Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 3409 | Sexta-feira - 12 de Fevereiro de 2021 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Abdon Batista 3
Agrolândia 12
Agronômica 13
Água Doce 22
Águas de Chapecó 27
Águas Frias 31
Alfredo Wagner 36
Alto Bela Vista 37
Anchieta 40
Anita Garibaldi 48
Anitápolis 49
Antônio Carlos 51
Apiuna 59
Arabutã 78
Arroio Trinta 81
Arvoredo 86
Ascurra 90
Atalanta 91
Balneário Arroio do Silva 92
Balneário Camboriú 97
Balneário Gaivota 105
Balneário Piçarras 106
Balneário Rincão 111
Bandeirante 113
Barra Bonita 114
Barra Velha 123
Benedito Novo 125
Biguaçu 130
Blumenau 139
Bocaina do Sul 157
Bom Jardim da Serra 158
Bom Jesus 164
Bom Jesus do Oeste 169
Braço do Trombudo 171
Brusque 177
Caçador 187
Caibi 194
Camboriú 197
Campo Alegre 200
Campo Erê 235
Campos Novos 246
Canoinhas 266
Capinzal 276
Catanduvas 294
Caxambu do Sul 297
Celso Ramos 301
Cerro Negro 304
Chapadão do Lageado 305
Chapecó 337
Cocal do Sul 342
Concórdia 355
Cordilheira Alta 368
Coronel Freitas 374
Coronel Martins 376
Corupá 377
Cunhataí 380
Curitibanos 381
Descanso 382
Dionisio Cerqueira 385
Dona Emma 387
Doutor Pedrinho 388
Ermo 393
Erval Velho 394
Faxinal dos Guedes 395
Flor do Sertão 397
Formosa do Sul 398
Forquilhinha 400
Fraiburgo 401
Frei Rogério 436
Galvão 437
Garopaba 438
Gaspar 458
Governador Celso Ramos 461
Gravatal 465
Guaraciaba 466
Guaramirim 467
Guarujá do Sul 473
Guatambú 474
Herval d'Oeste 476
Ibiam 484
Ibicaré 485
Ibirama 487
Ilhota 535
Imarui 549
Imbituba 550
Imbuia 554
Indaial 557
Iomerê 567
Ipira 568
Iporã do Oeste 569
Ipuaçú 570
Ipumirim 593
Iraceminha 601
Irani 605
Iratí 606
Irineópolis 608
Itá 609
Itaiópolis 622
Itapema 623
Itapiranga 624
Itapoá 628
Ituporanga 658
Jaborá 662
Jaraguá do Sul 664
Joaçaba 706
Jupiá 755
Lages 766
Laguna 767
Lauro Muller 769
Lebon Regis 781
Leoberto Leal 782
Lindóia do Sul 783
Lontras 786
Luiz Alves 792
Luzerna 798
Macieira 800
Mafra 801
Maravilha 802
Marema 803
Massaranduba 807
Matos Costa 809
Meleiro 821
Modelo 823
Mondaí 838
Monte Carlo 839
Morro da Fumaça 843
Navegantes 849
Nova Itaberaba 866
Nova Trento 871
Nova Veneza 873
Novo Horizonte 876
Orleans 878
Ouro 879
Ouro Verde 880
Paial 881
Palhoça 882
Palma Sola 903
Papanduva 911
Paraíso 926
Passo de Torres 935
Paulo Lopes 936
Penha 937
Pescaria Brava 961
Pinhalzinho 962
Pinheiro Preto 971
Piratuba 991
Planalto Alegre 993

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição Nº 3409 | Sexta-feira - 12 de Fevereiro de 2021 | Florianópolis/SC

Sumário

Pomerode 995
Ponte Alta do Norte 1017
Ponte Serrada 1018
Porto Belo 1019
Porto União 1020
Praia Grande 1025
Presidente Castello Branco 1026
Presidente Getúlio 1027
Presidente Nereu 1049
Princesa 1083
Quilombo 1110
Rancho Queimado 1126
Rio do Campo 1129
Rio do Oeste 1137
Rio dos Cedros 1147
Rio do Sul 1139
Rio Negrinho 1172
Rio Rufino 1173
Riqueza 1194
Rodeio 1195
Romelândia 1242
Salto Veloso 1244
Santa Cecilia 1247
Santa Helena 1248
Santa Terezinha do Progresso 1249
Santiago do Sul 1257
Santo Amaro da Imperatriz 1259
São Bento do Sul 1266
São Bernardino 1277
São Bonifácio 1292
São Carlos 1293
São Cristóvão do Sul 1297
São Domingos 1303
São Francisco do Sul 1309
São João Batista 1314
São João do Oeste 1318
São João do Sul 1321
São José 1329
São José do Cedro 1336
São José do Cerrito 1349
São Lourenço do Oeste 1351
São Ludgero 1369
São Miguel da Boa Vista 1370
São Miguel do Oeste 1371
São Pedro de Alcântara 1381
Saudades 1386
Schroeder 1387
Seara 1397
Serra Alta 1400
Sombrio 1410
Sul Brasil 1411
Taió 1415
Tangará 1416
Tigrinhos 1419
Tijucas 1420
Timbé do Sul 1423
Timbó 1429
Timbó Grande 1442
Três Barras 1443
Treviso 1462
Treze Tílias 1472
Trombudo Central 1475
Tunápolis 1487
Turvo 1492
União do Oeste 1493
Urubici 1497
Urupema 1498
Urussanga 1499
Vargeão 1504
Vargem Bonita 1506
Vidal Ramos 1507
Videira 1508
Vitor Meireles 1510
Xanxerê 1514
Xaxim 1515
Zortéa 1516

Associações

AMAUC 1518
AMPLASC 1521

Consórcios

ARIS 1522
CIGA 1523
CINCATARINA 1524
CIS/AMARP 1535
CIS/AMOSC 1536
CIS/AMUREL 1542
CIS/AMVI 1543
CISAM 1551
CISAMREC 1553
CISAMA 1555
CIAPS 1556
CIM-AMREC 1557
CONSAD 1557
CINFRA 1558
CIRSURES 1558

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Abdon Batista

Prefeitura

PORTARIA 124 DE 28 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2856008

Portaria nº 124/2021
CONTRATA PROFESSORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Jadir Luiz de Souza, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e da Lei 405/2001

Considerando Classificação na Chamada Publica para vagas de Professores para o Ano Letivo de 2021;

Considerando Afastamento para Tratamento de Saúde da Titular Selezia Angela Bortoli Dalpiva.

Resolve:

Art. 1º - Contratar em Caráter Temporário Vania Martendal Mocelin, para exercer as funções de Professora de Series Iniciais e Educação Infantil, com carga horária de 20 hrs/semanais, com vencimento e vantagens previstas em Lei.

Art. 2º - O prazo de contratação será de 28 de janeiro até o retorno da titular ao cargo.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista, 28 de janeiro de 2.021.

Jadir Luiz de Souza
Prefeito Municipal

PORTARIA 125 DE 28 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2856049

Portaria nº 125/2021
CONTRATA PROFESSORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Jadir Luiz de Souza, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e da Lei 405/2001

Considerando Classificação na Chamada Publica para vagas de Professores para o Ano Letivo de 2021;

Considerando Afastamento (Gozo de Licença Premio) da Titular Lucimara Aparecida Freitas de Moraes.

Resolve:

Art. 1º - Contratar em Caráter Temporário Angela Maria Hulla Freitas, para exercer as funções de Professora de Series Iniciais e Educação Infantil, com carga horária de 20 hrs/semanais, com vencimento e vantagens previstas em Lei.

Art. 2º - O prazo de contratação será de 28 de janeiro à 01 de maio de 2021.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Abdon Batista, 28 de janeiro de 2.021.

Jadir Luiz de Souza
Prefeito Municipal

PORTARIA 126 DE 28 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2856064

Portaria nº 126/2021
CONTRATA PROFESSORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Jadir Luiz de Souza, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e da Lei 405/2001

Considerando Classificação na Chamada Publica para vagas de Professores para o Ano Letivo de 2021;

Considerando Afastamento (Licença Tratamento de Saúde) da Titular Denise Aparecida Alves Padilha.

Resolve:

Art. 1º - Contratar em Caráter Temporário Juliani Debastiani Rech, para exercer as funções de Professora de Series Iniciais e Educação Infantil, com carga horária de 20 hrs/semanais, com vencimento e vantagens previstas em Lei.

Art. 2º - O prazo de contratação será de 28 de janeiro até o retorno da titular ao cargo.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista, 28 de janeiro de 2.021.

Jadir Luiz de Souza
Prefeito Municipal

PORTARIA 127 DE 28 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2856081

Portaria nº 127/2021
CONTRATA PROFESSOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Jadir Luiz de Souza, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e da Lei 405/2001

Considerando Classificação na Chamada Publica para vagas de Professores para o Ano Letivo de 2021;

Considerando a implantação da Disciplina de Musicalidade na Creche Tia Hilda.

Resolve:

Art. 1º - Contratar em Caráter Temporário Peterson Sodré Pinto, para exercer as funções de Professor com pós graduação, com carga horaria de 20 hrs/semanais, com vencimento e vantagens previstas em Lei.

Art. 2º - O prazo de contratação será de 28 de janeiro à 22 de dezembro de 2021.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista, 28 de janeiro de 2.021.

Jadir Luiz de Souza
Prefeito Municipal

PORTARIA 128 DE 28 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2856092

Portaria nº 128/2021
CONTRATA PROFESSORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Jadir Luiz de Souza, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e da Lei 405/2001

Considerando Classificação na Chamada Publica para vagas de Professores para o Ano Letivo de 2021;

Considerando desdobramento de turmas nas creches Dona Tereza e Tia Hilda.

Resolve:

Art. 1º - Contratar em Caráter Temporário Luciane Catarina Mecabo Gonçalves, para exercer as funções de Professora de Educação Física, com carga horaria de 10 hrs/semanais, com vencimento e vantagens previstas em Lei.

Art. 2º - O prazo de contratação será de 28 de janeiro à 22 de dezembro de 2021.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista, 28 de janeiro de 2.021.

Jadir Luiz de Souza
Prefeito Municipal

PORTARIA 129 DE 28 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2856102

Portaria nº 129/2021
CONTRATA PROFESSOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Jadir Luiz de Souza, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e da Lei 405/2001

Considerando Classificação na Chamada Publica para vagas de Professores para o Ano Letivo de 2021;

Considerando desdobramento de turmas no Centro Municipal de Ensino – CEME.

Resolve:

Art. 1º - Contratar em Caráter Temporário Darlan Carlos Poltronieri, para exercer as funções de Professor de Educação Física, com carga horaria de 10 hrs/semanais, com vencimento e vantagens previstas em Lei.

Art. 2º - O prazo de contratação será de 28 de janeiro à 22 de dezembro de 2021.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista, 28 de janeiro de 2.021.

Jadir Luiz de Souza
Prefeito Municipal

PORTARIA 130 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2856120

Portaria nº 130/2021
NOMEIA SECRETÁRIA QUE MENCIONA

Jadir Luiz de Souza, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a lei 02/90.

Resolve:

Art.1º - Nomear TANIA ROSS, portadora do CPF nº 026.593.569-55, para exercer o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, com vencimento previsto em lei a contar desta data.

Art. 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista – SC, em 01 de fevereiro de 2021.

Jadir Luiz de Souza
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

PORTARIA 131 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2856133

Portaria nº 131/2021

ALTERA EFEITOS DO ART. 2º DA PORTARIA 085/2021

Jadir Luiz de Souza, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 76 da Lei 420/2002 e;

Resolve:

Art. 1º - Fica alterada os termos do art. 2º da portaria nº 085/2021 que concede férias à EDENEI FRANCISCO DEMENECK, ocupante do cargo em provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo de 08.03.2019 a 07.03.2020.

Art. 2º - O período de gozo será de 20 dias, de 05 à 24 de janeiro de 2021, sendo que lhe foi concedido abono pecuniário de 10 dias previsto em lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem seus efeitos retroativos a 22 de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista, 01 de fevereiro de 2021.

JADIR LUIZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra mencionada

PORTARIA 132 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2856166

Portaria nº 132/2021
NOMEIA SERVIDORA QUE MENCIONA

Jadir Luiz de Souza, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a lei Complementar nº 033/2013.

Resolve:

Art.1º - Nomear AMANDA AGOSTINI, portadora do CPF nº 088.419.309-85, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretaria de gabinete, com vencimento previsto em lei a contar desta data.

Art. 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista – SC, em 01 de fevereiro de 2021.

Jadir Luiz de Souza
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

PORTARIA 133 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2856178

Portaria nº 133/2021
NOMEIA DIRETORA QUE MENCIONA

Jadir Luiz de Souza, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a lei Complementar nº 018/11.

Resolve:

Art.1º - Nomear DEBORA CRISTINA CEREGATTI, portadora do CPF nº 041.606.249-01, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretora Tributaria, com vencimento previsto em lei a contar desta data.

Art. 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista – SC, em 01 de fevereiro de 2021.

Jadir Luiz de Souza
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

PORTARIA 134 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2856236

PORTARIA Nº 134/2021
NOMEIA SERVIDOR QUE MENCIONA

Jadir Luiz de Souza, Prefeito Municipal do Município de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei complementar n° 067/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR: LEONILDO DA SILVA, portador do CPF nº 987.829.590-72, para exercer o Cargo em Provimento em Comissão de

CAPATAZ DE TURMA – NIVEL III, com vencimento previsto em lei, a contar desta data.

Art. 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista- SC, 02 de fevereiro de 2021.

Jadir Luiz de Souza
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra mencionada

PORTARIA 135 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2856262

Portaria nº 135/2021
Concede Férias a Servidora que Menciona

Jadir Luiz de Souza, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 76 da Lei 420/2002.

Resolve:

Art. 1º - Conceder Férias à: Gislaine Laiz Palavro, ocupante do cargo de Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 02.03.2019 a 01.03.2020.

Art. 2º - O período de gozo será de 20 dias, de 01 à 20 de janeiro de 2021, sendo que lhe foi concedido abono pecuniário de 10 dias, previsto em lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem seus efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista, 02 de fevereiro de 2021.

JADIR LUIZ DE SOUZA
Prefeito Municipal
Registrada e publicada em data supra mencionada

PORTARIA 136 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2856279

Portaria nº 136/2021
Concede Férias a Servidor que Menciona

Jadir Luiz de Souza, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 76 da Lei 420/2002.

Resolve:

Art. 1º - Conceder Férias à: Arilso de Cordova Passos, ocupante do cargo de Motorista, referente ao período aquisitivo de 01.06.2019 a 31.05.2020.

Art. 2º - O período de gozo será de 20 dias, de 01 à 20 de janeiro de 2021, sendo que lhe foi concedido abono pecuniário de 10 dias, previsto em lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem seus efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista, 02 de fevereiro de 2021.

JADIR LUIZ DE SOUZA
Prefeito Municipal
Registrada e publicada em data supra mencionada

PORTARIA 137 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2856314

Portaria nº 137/2021
Concede Férias a Servidor que Menciona

Jadir Luiz de Souza, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei 420/2002,

Resolve:

Art. 1º - Conceder Férias à: DILMAR DEMENECK, ocupante do cargo em provimento efetivo de Técnico Administrativo, referente ao período aquisitivo de 01.10.2019 à 30.09.2020.

Art. 2º - O período de férias será gozado de 01 de fevereiro à 02 de março de 2021.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria tem seus efeitos retroativos a 01.02.2021.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista, em 02 de fevereiro de 2021.
Jadir Luiz de Souza
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra mencionada

PORTARIA 138 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2856330

Portaria nº 138/2021
Concede Férias a Servidor que Menciona

Jadir Luiz de Souza, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei 420/2002,

Resolve:

Art. 1º - Conceder Férias à: ANTONIO ORLI ROSA, ocupante do cargo em provimento efetivo de GUARDA, referente ao período aquisitivo de 08.03.2019 à 07.03.2020.

Art. 2º - O período de férias será gozado de 01 de fevereiro à 02 de março de 2021.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria tem seus efeitos retroativos a 01.02.2021.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista, em 02 de fevereiro de 2021.
Jadir Luiz de Souza
Prefeito Municipal
Registrada e publicada em data supra mencionada

PORTARIA 139 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2856346

Portaria nº 139/2021
Concede Férias a Servidor que Menciona

Jadir Luiz de Souza, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei 420/2002,

Resolve:

Art. 1º - Conceder Férias à: IVONEY ROSA, ocupante do cargo em provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo de 08.03.2019 à 07.03.2020.

Art. 2º - O período de férias será gozado de 01 de fevereiro à 02 de março de 2021.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria tem seus efeitos retroativos a 01.02.2021.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista, em 02 de fevereiro de 2021.
Jadir Luiz de Souza
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra mencionada

PORTARIA 140 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2856356

Portaria nº 140/2021
Concede Férias a Servidora que Menciona

Jadir Luiz de Souza, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei 420/2002,

Resolve:

Art. 1º - Conceder Férias à: Fabiana Mecabo, ocupante do cargo em provimento em comissão de Secretaria de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 03.10.2019 à 02.10.2020.

Art. 2º - O período de férias será gozado de 01 de fevereiro à 02 de março de 2021.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria tem seus efeitos retroativos a 01.02.2021.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista, em 02 de fevereiro de 2021.

Jadir Luiz de Souza
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra mencionada

PORTARIA 141 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2856429

PORTARIA N° 141/2021
Designa Pregoeiro e Membro para atuarem em Pregões Presenciais e Eletrônicos no âmbito do Poder Executivo do Município de Abdon Batista, SC

JADIR LUIZ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE ABDON BATISTA, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal do Município de Abdon Batista,

RESOLVE :
Art. 1° Resolve designar a Sra. Vanderlea de Fatima Rodrigues, inscrito no CPF nº 050.168.769-67 como pregoeira, para a aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do município de Abdon Batista.

Art. 2º Resolve designar o Sr. Iandro Henrique Zanchett, inscrito no CPF nº 088448659-12 como Membro da equipe de Apoio, para a aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do município de Abdon Batista – SC.

Art. 3° Revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista, em 03 de Fevereiro de2021.

Jadir Luiz de Souza
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em Data Supra

PORTARIA 142 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2856451

Portaria nº 142/2021
Concede Férias a Professor que Menciona

Jadir Luiz de Souza, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 76 da Lei 420/2002 e;

Resolve:

Art. 1º - Conceder Férias à: DIONISIO PETRI, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor de Educação Física, referente ao período aquisitivo de 01.11.2019 a 31.10.2020.

Art. 2º - O período de gozo será de 30 dias, de 05 de janeiro à 03 de fevereiro de 2021.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem seus efeitos retroativos a 05.01.2021.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista, 03 de fevereiro de 2021.

JADIR LUIZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra mencionada

PORTARIA 143 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2856459

Portaria nº 143/2021
Concede Férias a Servidor que Menciona

Jadir Luiz de Souza, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei 420/2002,

Resolve:

Art. 1º - Conceder Férias à: VILI CORONA, ocupante do cargo em provimento efetivo de Operador de Maquinas Pesadas, referente ao período aquisitivo de 01.02.2020 a 31.01.2021.

Art. 2º - O período de férias será gozado de 04 de fevereiro à 07 de março de 2021.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria tem seus efeitos na data de publicação.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista, em 04 de fevereiro de 2021.

Jadir Luiz de Souza
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra mencionada

PORTARIA 144 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2856511

Portaria nº 144/2021
EXONERA SERVIDORA QUE MENCIONA POR MOTIVO DE APOSENTADORIA

Jadir Luiz de Souza, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 32 da Lei 420/2001.

Considerando Comunicação de Concessão de Aposentadoria por Idade através do NB:196.529.7916, emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS

Resolve:

Art.1º - Exonerar: TEREZINHA SANTIN BORTOLI, nomeada no cargo em provimento efetivo de SERVENTE, através da portaria nº 250/2012, do quadro de pessoal do Poder Executivo.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem seus efeitos na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista, em 04 de fevereiro de 2021.

Jadir Luiz de Souza
Prefeito Municipal

PORTARIA 145 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2856523

Portaria nº 145/2021
EXONERA A PEDIDO PROFESSOR QUE MENCIONA

Jadir Luiz de Souza, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 405.

Resolve:

Art.1º - Exonerar a pedido PETERSON SODRÉ PINTO, contratado em caráter temporário, através da portaria nº 127/2021, no cargo de Professor com pós graduação, do quadro de pessoal do Magistério Público Municipal.

Art. 2º - Este ato se dá conforme requerimento anexado na pasta funcional do servidor.

Art. 3º - Esta portaria tem efeitos na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista – SC, em 04 de fevereiro de 2021.

Jadir Luiz de Souza
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

PORTARIA 146 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2856525

PORTARIA Nº 146/2021
NOMEIA SERVIDOR QUE MENCIONA

JADIR LUIZ DE SOUZA, Prefeito Municipal do Município de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei complementar n° 033/2013.
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR: JANI GONÇALVES, ocupante do cargo em provimento efetivo de Operador de Maquinas, para exercer o Cargo em Provimento em Comissão de Diretor de Serviços Básicos da Saúde (Agua/Esgoto) com vencimento previsto em lei, a contar desta data.

Art. 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista- SC, 04 de fevereiro de 2021.

Jadir Luiz de Souza
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra mencionada

PORTARIA 147 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2856540

PORTARIA Nº 147/2021
NOMEIA SERVIDOR QUE MENCIONA

JADIR LUIZ DE SOUZA, Prefeito Municipal do Município de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei complementar n° 033/2013.
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR: FABIANO MECABO, ocupante do cargo em provimento efetivo de Operador de Maquinas, para exercer o Cargo em Provimento em Comissão de Chefe de Manutenção de Frota com vencimento previsto em lei, a contar desta data.

Art. 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista- SC, 05 de fevereiro de 2021.

Jadir Luiz de Souza
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra mencionada

Agrolândia

Câmara Municipal

PAUTA DA 1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, DO 1º EXERCÍCIO DA 15ª LEGISLATURA, EM 14 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2856543

CÂMARA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
"O Poder Unido é mais Forte"
Avenida 25 de Julho, 850, Centro – CEP 88420-000
Fone/Fax: (47) 3534-4514 / 3534-1229
www.cvagrolandia.sc.gov.br

ATA DA 1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO 1º EXERCÍCIO, DA 15ª LEGISLATURA, EM 14 DE JANEIRO DE 2021.

Aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2021 (dois mil e vinte e um), a Câmara de Vereadores de Agrolândia reuniu-se em sua 1ª Sessão Extraordinária, na qual a Presidente solicitou ao 1º Secretário para que fizesse a Verificação do Quórum para dar início a presente Reunião. Feita a Verificação nominal, obteve-se Quórum Regimental com a presença de 09 (nove) Vereadores: **Ardoli Lehmann de Souza, Arlindo Dias, Daniel Neckel, Gianfranco Christiano Mohr, Hélio Miranda de Oliveira, Jefferson Daboit, Otto Carlos Bertelli, Sérgio João May e Solange Esser Martins.** Por haver quórum regimental e sob a proteção de Deus, a Presidente declarou aberta a presente Sessão Extraordinária. Tratando-se de uma Sessão Extraordinária, a Presidente deu início a Ordem do Dia, na qual colocou em única votação o **PROJETO DE LEI Nº 001/2021, DE 06 DE JANEIRO DE 2021.** Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Colaboração, por interveniência da Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Assistência Social, com a Fundação Hospitalar Alex Krieser; o **PROJETO DE LEI Nº 002/2021, DE 06 DE JANEIRO DE 2021.** Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências; e o **PROJETO DE LEI Nº 003/2021, DE 06 DE JANEIRO DE 2021.** Autoriza o Poder Executivo a firmar Acordo de Cooperação mediante Cessão de Uso de Veículo para a Fundação Hospitalar Alex Krieser de Agrolândia e dá outras providências. Todos aprovados por unanimidade. Nada mais constando, a Presidente encerrou a Ordem do Dia. (Estes pronunciamentos foram gravados na íntegra, que também consta como sistema oficial de arquivamento da Câmara Municipal, conforme Resolução 004/2007). Por fim, a Presidente convocou uma Reunião Ordinária, para o dia 08 de fevereiro de 2021, no horário e local de costume. Desta forma, para constar, solicitou ao secretário designado, para que lavrasse a presente Ata, a qual será lida e apreciada na próxima Sessão. E assim declarou encerrada a presente Sessão Extraordinária.

Agrolândia/SC, 14 de janeiro de 2021.

Solange Esser Martins
Presidente da Mesa

Hélio Miranda de Oliveira
Vice-Presidente

Sérgio João May
1º Secretário

Jefferson Daboit
2º Secretário

Agronômica

PREFEITURA

225/2021

Publicação Nº 2856142

PORTARIA Nº 225/2021 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/1990 e suas alterações posteriores, e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo, da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,

Considerando o disposto no Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, que determina a concessão anual de trinta dias de férias, aos servidores municipais,

Considerando a portaria N° 123/2021 de 26 de janeiro de 2021
RESOLVE:
1-) Onde se lê 23/01/2021 20 (vinte) e 01/04/2018 e 01/04/2019, leia-se 11/01/2021 7 (sete) e 04/01/2019 e 04/01/2020.

2-) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

226/2021

Publicação Nº 2856164

PORTARIA Nº 226/2021 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/1990 e suas alterações posteriores, e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo, da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,

Considerando o disposto no Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, que determina a concessão anual de trinta dias de férias, aos servidores municipais,

Considerando a portaria 146/2021 de 27 de janeiro de 2021
RESOLVE:
1-) Onde se lê 03/12/2020 A 03/12/2021, leia-se 03/02/2020 e 02/02/2021

2-) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

227/2021

Publicação Nº 2856275

PORTARIA Nº 226/2021 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/1990 e suas alterações posteriores, e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo, da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,

Considerando o disposto no Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, que determina a concessão anual de trinta dias de férias, aos servidores municipais,

Considerando a portaria 159/2021 de 28 de janeiro de 2021
RESOLVE:
1-) Onde se lê ACESSOR JURÍDICO e 29/07/2019 a 27/09/2020, leia-se 02/01/2019 á 02/01/2020

2-) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

228/2021

Publicação Nº 2856329

PORTARIA Nº 228/2021 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/1990 e suas alterações posteriores, e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo, da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,

Considerando o disposto no Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, que determina a concessão anual de trinta dias de férias, aos servidores municipais,

Considerando a portaria 227/2021 de 12 de fevereiro de 2021
RESOLVE:
1-) Onde se lê ACESSOR JURÍDICO TECNICO ADMINISTRATIVO e 29/07/2019 a 27/09/2020, leia-se ASSESSOR JURÍDOCO 02/01/2019 á 02/01/2020 DEPARTAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO

2-) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

229/2021

Publicação Nº 2856968

PORTARIA Nº 229/2021 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/1990 e suas alterações posteriores, e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo, da administração

pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,

Considerando o disposto no Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, que determina a concessão anual de trinta dias de férias, aos servidores municipais,

Considerando a portaria 163/2021 de 28 janeiro de 2021
RESOLVE:
1-) Onde se lê 26/02/2020, 26/02/2029 a 26/02/2020, AGENTE TECNICO ADMINISTRATIVO, leia-se 26/08/2020, 26/08/2019 a 26/08/2020, AGENTE DE CONTROLE INTERNO

2-) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

230/2021

Publicação Nº 2856878

PORTARIA Nº 230/2021 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/1990 e suas alterações posteriores, e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo, da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,

Considerando o disposto no Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, que determina a concessão anual de trinta dias de férias, aos servidores municipais,

Considerando portaria n° 154/2021 de 27 janeiro de 2021
RESOLVE:
1-) Onde se lê Paulo Cesar Momm Matricula 1071, 08/02/2021 a 17/02/2021, leia-se Hilza Gomes da Silva Matricula 1072 , 01/02/2021 a 15/02/2021.

2-) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

231/2021

Publicação Nº 2856943

PORTARIA Nº231 /2021 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/1990 e suas alterações posteriores, e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo, da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,

Considerando o disposto no Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, que determina a concessão anual de trinta dias de férias, aos servidores municipais,

Considerando a portaria n° 157/2021 de 20 de janeiro de 2021
RESOLVE:

1-) onde se lê 21/12/2020, leia-se 23/12/2020

2-) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

232/2021

Publicação Nº 2857450

PORTARIA Nº 232/2021 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01 de 31/10/90, Lei Complementar nº 02/92 de 16/04/91, todas com alterações posteriores e,

Considerando que o poder discricionário e regulamentador inerente ao Poder Executivo Municipal permitem-lhe editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,
Considerando o disposto no Art. 14, "caput", da Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/90,
Considerando que a convocação a termo da candidata aprovada no processo seletivo nº 001/2020, Sra. KARINE DIAS, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n.º 012.164.249-69, em dia com suas obrigações eleitorais, que obteve a SEGUNDA colocação para o cargo de provimento TEMPORARIO Auxiliar de Sala , ocorreu a termo em 08/02/2021.
Considerando manifestação de convocado, protocolizada nesta municipalidade em 08/02/2021, onde manifesta seu desinteresse em tomar posse da vaga alcançada e para o qual foi convocado para assunção do cargo e funções,
Considerando o atendimento ao inteiro teor do requerimento,

RESOLVE:
1-) Fica, por manifesto desinteresse em assumir o cargo e funções para a qual foi convocado a termo em 08/02/2021, conforme termos do requerimento protocolizado nesta municipalidade, homologado a desistência em assumir o cargo de Auxiliar de Sala 40h, em vaga conquistada no processo seletivo Nº 001/2020 Sra. KARINE DIAS, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n.º 012.164.249-69, em dia com suas obrigações eleitorais, que obteve a SEGUNDA colocação.

2-)Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.
.

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE FEVEREIRO DE 2021

CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

233/2021

Publicação Nº 2857481

PORTARIA Nº 233/2021 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01 de 31/10/90, Lei Complementar nº 02/92 de 16/04/91, todas com alterações posteriores e,

Considerando que o poder discricionário e regulamentador inerente ao Poder Executivo Municipal permitem-lhe editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,
Considerando o disposto no Art. 14, "caput", da Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/90,
Considerando que a convocação a termo da candidata aprovada no processo seletivo nº 001/2020, Sra. PRISCILA DAROLT, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n.º 287.909.698-71, em dia com suas obrigações eleitorais, que obteve a QUARTA colocação para o cargo de provimento TEMPORARIO Auxiliar de Sala , ocorreu a termo em 08/02/2021.
Considerando manifestação de convocado, protocolizada nesta municipalidade em 08/02/2021, onde manifesta seu desinteresse em tomar posse da vaga alcançada e para o qual foi convocado para assunção do cargo e funções,
Considerando o atendimento ao inteiro teor do requerimento,

RESOLVE:

1-) Fica, por manifesto desinteresse em assumir o cargo e funções para a qual foi convocado a termo em 08/02/2021, conforme termos do requerimento protocolizado nesta municipalidade, homologado a desistência em assumir o cargo de Auxiliar de Sala 40h, em vaga conquistada no processo seletivo Nº 001/2020 Sra PRISCILA DAROLT, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n.º 287.909.698-71, em dia com suas obrigações eleitorais, que obteve a QUARTA colocação.

2-)Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.
.

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE FEVEREIRO DE 2021

CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

234/2021

Publicação Nº 2857476

PORTARIA Nº 234/2021 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01 de 31/10/90, Lei Complementar nº 02/92 de 16/04/91, todas com alterações posteriores e,

Considerando que o poder discricionário e regulamentador inerente ao Poder Executivo Municipal permitem-lhe editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,
Considerando o disposto no Art. 14, "caput", da Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/90,
Considerando que a convocação a termo da candidata aprovada no processo seletivo nº 001/2020, Sra. GABRIELA CRISTINA KRUEGER, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n.º 085.488.339-80, em dia com suas obrigações eleitorais, que obteve a SEGUNDA colocação para o cargo de provimento TEMPORARIO PROFESSOR ANOS INICIAIS 20H , ocorreu a termo em 08/02/2021.
Considerando manifestação de convocado, protocolizada nesta municipalidade em 08/02/2021, onde manifesta seu desinteresse em tomar posse da vaga alcançada e para o qual foi convocado para assunção do cargo e funções,
Considerando o atendimento ao inteiro teor do requerimento,

RESOLVE:
1-) Fica, por manifesto desinteresse em assumir o cargo e funções para a qual foi convocado a termo em 08/02/2021, conforme termos do requerimento protocolizado nesta municipalidade, homologado a desistência em assumir o cargo de PROFESSOR ANOS INICIAIS 20H, em vaga conquistada no processo seletivo Nº 001/2020 Sra GABRIELA CRISTINA KRUEGER, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n.º 085.488.339-80, em dia com suas obrigações eleitorais, que obteve a SEGUNDA colocação.

2-)Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.
.

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE FEVEREIRO DE 2021

CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

235/2021

Publicação Nº 2857470

PORTARIA Nº 235/2021 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01 de 31/10/90, Lei Complementar nº 02/92 de 16/04/91, todas com alterações posteriores e,

Considerando que o poder discricionário e regulamentador inerente ao Poder Executivo Municipal permitem-lhe editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,
Considerando o disposto no Art. 14, "caput", da Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/90,
Considerando que a convocação a termo da candidata aprovada no processo seletivo nº 001/2020, Sra. ROSELEA MENEGHETTI POSTAI, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n.º 481.291.279-20, em dia com suas obrigações eleitorais, que obteve a TERCEIRA colocação para o cargo de provimento TEMPORARIO PROFESSOR ANOS INICIAIS 20H , ocorreu a termo em 08/02/2021.
Considerando manifestação de convocado, protocolizada nesta municipalidade em 08/02/2021, onde manifesta seu desinteresse em tomar

posse da vaga alcançada e para o qual foi convocado para assunção do cargo e funções,
Considerando o atendimento ao inteiro teor do requerimento,

RESOLVE:
1-) Fica, por manifesto desinteresse em assumir o cargo e funções para a qual foi convocado a termo em 08/02/2021, conforme termos do requerimento protocolizado nesta municipalidade, homologado a desistência em assumir o cargo de PROFESSOR ANOS INICIAIS 20H, em vaga conquistada no processo seletivo Nº 001/2020 ROSELEA MENEGHETTI POSTAI, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n.º 481.291.279-20, em dia com suas obrigações eleitorais, que obteve a TERCEIRA colocação.

2-)Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.
.

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE FEVEREIRO DE 2021

CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

AVISO DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2021

Publicação Nº 2856249

Prefeitura Municipal de Agronômica – Santa Catarina
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2021
CONCORRÊNCIA Nº CC 01/2021
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PARA EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGRIMENSURA, TOPOGRAFIA E CORRELATOS NO MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA
Abertura dos envelopes e sessão da concorrência: 18/03/2021 às 08:30h.
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Agronômica na Rua 7 de Setembro, 215, Centro.
Local para a obtenção do edital: na Prefeitura, pelo e-mail: licitacao@agronomica.sc.gov.br ou pelo site www.agronomica.sc.gov.br.
Maiores informações: (47) 3542-0166.
Agronômica-Santa Catarina, 12 de fevereiro de 2021.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito

AVISO DE CREDENCIAMENTO 02/2021

Publicação Nº 2857298

Prefeitura Municipal de Agronômica – Santa Catarina
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2021
CREDENCIAMENTO Nº CR 02/2021
Objeto: CREDENCIAMENTO DE IMPRENSA TELEVISIVA, COM ABRANGÊNCIA NO MÍNIMO NO ALTO VALE DO ITAJAÍ, PARA TRANSMISSÃO DE PROGRAMA INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA (PREFEITURA MUNICIPAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), COM INSERÇÕES DE 30 SEGUNDOS, ABORDANDO TEMAS DO PODER EXECUTIVO ATRAVÉS DE VÍDEOS INSTITUCIONAIS E UMA ENTREVISTA MENSAL DE 3 MINUTOS NO PRINCIPAL JORNAL, CONFORME CONSTA NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).
Abertura dos envelopes e sessão do pregão: A partir das 08h do dia 17/02/2021.
Local: Prefeitura de Agronômica
Local para a obtenção do edital: na Prefeitura, pelo e-mail: licitacao@agronomica.sc.gov.br ou pelo site www.agronomica.sc.gov.br.
Maiores informações: (47) 3542-0166.
Agronômica-Santa Catarina, 12 de fevereiro de 2021.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito

Nº 039/2021

Publicação Nº 2856695

DECRETO N.º 039/2021 de 12 de fevereiro 2021.

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do município"

O Prefeito do Município de Agronômica Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Art. 79, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO:

- O disposto no Art. 11º, II - da Lei nº. 1.179/2020 de 08 de dezembro de 2020, que autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares, utilizando como fonte de recursos o superávit financeiro do exercício anterior, conforme estabelecido no Art. 7º da Lei Federal nº. 4.320/64, obedecido ainda o disposto no Art. 43º desta mesma Lei;
- Que o superávit financeiro do exercício de 2020 na fonte de recursos 0.2.35 (250) – Incremento Temporário Bl da Proteção S Básica - Ações de Combate ao COVID-19 – foi na ordem de R$ 8.011,65, sendo que até o momento não houve abertura de crédito adicional no exercício de 2021 com a utilização do referido saldo na Unidade Fundo Municipal de Assistência Social, não há créditos adicionais tramitados e em tramitação até esta data, e o saldo do superávit financeiro permanece no valor de R$ 8.011,65, na fonte de recursos 0.2.35 (250) – Incremento Temporário Bl da Proteção S Básica - Ações de Combate ao COVID-19.
- Que a dotação nº 398 do Fundo Municipal de Assistência Social de Agronômica, encontra-se com saldo insuficiente para atender os dispêndios orçamentários até o final do exercício financeiro de 2021.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, no orçamento geral do município, no valor de R$ 8.011,65 (Oito mil e onze reais e sessenta e cinco centavos), na seguinte modalidade de aplicação e dotação abaixo especificada:

Órgão ..... :	10000	Fundo de Assistência Social	
Unidade....:	10002	Fundo Municipal de Assistência Social	
Atividade:	08.244.0081.2.47	Apoio a Família Carente	
Recursos....:	6187	Superávit Incremento Temporário Bl da Proteção S Básica - Ações de Combate ao COVID-19	
Modalidade.:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas (398) ....:	R$ 8.011,65

Art. 2º - Fica suplementado o artigo 1º, no valor de R$ 8.011,65, fonte de recursos 0.6.35 (6187) – Superávit Incremento Temporário Bl da Proteção S Básica - Ações de Combate ao COVID-19, por conta do superávit financeiro do exercício de 2020.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 12 de fevereiro 2021.

CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e publicada na presente data

FRANCISCO ALEXANDRE DUARTE NETO
Diretor do Departamento de Administração e Finanças

Nº 040/2021

Publicação Nº 2856995

DECRETO N.º 040/2021 de 12 de fevereiro 2021.

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do município"

O Prefeito do Município de Agronômica Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Art. 79, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO:

- O disposto no Art. 11º, II - da Lei nº. 1.179/2020 de 08 de dezembro de 2020, que autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares, utilizando como fonte de recursos o superávit financeiro do exercício anterior, conforme estabelecido no Art. 7º da Lei Federal nº. 4.320/64, obedecido ainda o disposto no Art. 43º desta mesma Lei;
- Que o superávit financeiro do exercício de 2020 na fonte de recursos 0.1.52 (253) COVID-19 - Recursos transferidos da União destinados a ações de Saúde e Assistência social (LC 173/2020 - Art. 5°, I-b); – foi na ordem de R$ 1.149,78, sendo que até o momento não houve abertura de crédito adicional no exercício de 2021 com a utilização do referido saldo na Unidade Fundo Municipal de Assistência Social, não há créditos adicionais tramitados e em tramitação até esta data, e o saldo do superávit financeiro permanece no valor de R$ 1.149,78, na fonte de recursos 0.1.52 (253) COVID-19 - Recursos transferidos da União Destinados a Ações de Saúde e Assistência Social (LC 173/2020 - Art. 5°, I-b);.
- Que a dotação nº 399 do Fundo Municipal de Assistência Social de Agronômica, encontra-se com saldo insuficiente para atender os dispêndios orçamentários até o final do exercício financeiro de 2021.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, no orçamento geral do município, no valor de R$ 618,88 (Seiscentos e dezoito reais e oitenta e oito centavos), na seguinte modalidade de aplicação e dotação abaixo especificada:

Órgão ..... :	10000	Fundo de Assistência Social	
Unidade....:	10002	Fundo Municipal de Assistência Social	
Atividade:	08.244.0081.2.47	Apoio a Família Carente	
Recursos....:	6188	SUPERÁVIT - COVID-19 - Recursos transf. da União para Ações de Saúde e Assistência Social (LC 173/2020 - Art. 5°, I-b);;	
Modalidade.:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas (399) ....:	R$ 618,88

Art. 2º - Fica suplementado o artigo 1º, no valor de R$ 618,88, fonte de recursos 0.3.52 (6188) – SUPERÁVIT-COVID 19 - Recursos transf. da União para Ações de Saúde e Assistência Social (LC 173/2020 - Art. 5°, I-b); por conta do superávit financeiro do exercício de 2020.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 12 de fevereiro 2021.

CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e publicada na presente data

FRANCISCO ALEXANDRE DUARTE NETO
Diretor do Departamento de Administração e Finanças

Nº 041/2021

Publicação Nº 2857003

DECRETO N.º 041/2021 de 12 de fevereiro de 2021.

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do município"

O Prefeito do Município de Agronômica Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Art. 79, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO:

- O disposto no Art. 11º, II - da Lei nº. 1.179/2020 de 08 de dezembro de 2020, que autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares, utilizando como fonte de recursos o superávit financeiro do exercício anterior, conforme estabelecido no Art. 7º da Lei Federal nº. 4.320/64, obedecido ainda o disposto no Art. 43º desta mesma Lei;
- Que o superávit financeiro do exercício de 2020 na fonte de recursos 0.1.52 (253) – COVID-19 - Recursos transferidos da União destinados a ações de Saúde e Assistência social (LC 173/2020 - Art. 5°, I-b);, foi na ordem de R$ 1.149,78, sendo que até a presente data utilizou-se o valor de R$ 618,88 para abertura de crédito adicional no exercício de 2021 na Unidade Fundo Municipal de Assistência Social, não há créditos adicionais tramitados e em tramitação nesta data e o saldo do superávit financeiro é de R$ 530,90 na fonte recursos 0.1.52 (253) – COVID-19 - Recursos transferidos da União Destinados a Ações de Saúde e Assistência Social (LC 173/2020 - Art. 5°, I-b).
- Que a dotação nº. 400 do Fundo Municipal de Saúde, encontra-se insuficiente para atender os dispêndios orçamentários até o final do exercício financeiro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, no orçamento geral do município, no valor de R$ 530,90 (Quinhentos e trinta reais e noventa centavos), na seguinte modalidade de aplicação e dotação abaixo especificada:

Órgão ..... :	9000	Fundo Municipal de Saúde	
Unidade....:	9002	Fundo Municipal de Saúde	
Atividade:	10.301.0025.2.36	Manutenção do Fundo de Saúde	
Recursos ..... :	6188	SUPERÁVIT COVID-19 – Recursos Transf. da União para Ações de Saúde e Assistência Social (LC 173/2020 - Art. 5°, I-b);	
Modalidade.:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas (400) ....:	R$ 530,90

Art. 2º - Fica suplementado o artigo 1º, no valor de R$ 530,90, fonte de recursos 0.3.52 (6188) – SUPERÁVIT COVID-19 - Recursos Transf. da União para Ações de Saúde e Assistência Social (LC 173/2020 - Art. 5°, I-b); por conta do superávit financeiro do exercício de 2020, na fonte de recursos 0.1.52 (253) – COVID-19 - Recursos transferidos da União Destinados a Ações de Saúde e Assistência Social (LC 173/2020 - Art. 5°, I-b).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 12 de fevereiro de 2021.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e publicada na presente data

FRANCISCO ALEXANDRE DUARTE NETO
Diretor do Departamento de Administração e Finanças

Água Doce

PREFEITURA

CONVOCAÇÃO ISABELA DE O. HOFFMAN

Publicação Nº 2857702

CONVOCAÇÃO

Nelci Fátima Trento Bortolini, Prefeita de Água Doce, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições.
Convoca o (a) Senhor (a) ISABEL OLIVEIRA HOFFMAN, aprovada no Concurso Público 01/2018, no cargo de Agente Operacional de Manutenção e Limpeza com carga horária de 40 horas semanais, para apresentar-se em quinze dias, contados a partir desta convocação, para tomar posse do cargo em caráter efetivo.
O não comparecimento no prazo assinalado implica na desistência tácita.

Água Doce, 11 de fevereiro de 2021.

Nelci Fátima Trento Bortolini
Prefeita

CONVOCAÇÃO SIMONE L. DE OLIVEIRA

Publicação Nº 2857701

CONVOCAÇÃO

Nelci Fátima Trento Bortolini, Prefeita de Água Doce, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições.
Convoca a Senhora SIMONE LORENCI DE OLIVEIRA, eleita no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, no cargo de Conselheira Tutelar, como 2ª suplente, para apresentar-se em 10 dias, contados a partir desta convocação, para tomar posse do cargo.

Água Doce, 11 de fevereiro de 2021.

Nelci Fátima Trento Bortolini
Prefeita

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 004/2021

Publicação Nº 2856266

EDITAL Nº 004, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021
DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA OS CARGOS DE PROFESSOR E SUPORTE PEDAGÓGICO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE, Estado de Santa Catarina, através de sua Prefeita Municipal, Sra Nelci Fátima Trento Bortolini, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar normas para a realização de CHAMADA PÚBLICA, visando a contratação de pessoal em caráter temporário para preenchimento dos cargos constantes no item 2, sob amparo do interesse público, observando os princípios constitucionais da impessoalidade, publicidade e eficiência, regidas pelas normas constantes deste Edital, com base no art. 37, inciso IX da CF e Lei Complementar Municipal nº 085, de 20 de novembro de 2013.
1. A Chamada Pública destina-se à admissão em caráter temporário de Professores e Suporte Pedagógico, em razão de inexistência de cadastro de reserva, por encontrar-se esgotada a lista de candidatos aprovados no Edital de Concurso/Teste Seletivo válido; Enfermeiro(a), em caráter emergencial em virtude da pandemia de COVID-19, e Auxiliar de Consultório Dentário em virtude de afastamento do titular por motivo de férias; e: Psicólogo(a) em virtude de demanda de atendimentos, inclusive judiciais.
2. Ficam abertas as inscrições para contratação temporária de:

Cargo / Função	Vagas	Carga Horária Semanal	Prazo de Contratação	Habilitação mínima	Vencimentos
Professor 1º ao 5º Ano	9	20h	180 dias	Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia - Séries Iniciais	R$ 1.480,33
Segundo Professor	1	20h	180 dias	Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia – Pós-graduação em Eucação Especial	R$ 1.480,33
Professor de Educação Física	3	20h	180 dias	Licenciatura em Educação Física	R$ 1.480,33
Suporte Pedagógico	1	40h	180 dias	Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia – Pós-Graduação em Orientação Escolar	R$ 3.701,68
Psicólogo(a)	3	40h	180 dias	Curso Superior de Psicologia com registro no respectivo Conselho	R$ 4.031,77

Enfermeiro(a)	1	40h	180 dias	Curso Superior Enfermagem com registro no respectivo Conselho	R$ 4.031,77
Auxiliar de Consultório Dentário	1	40h	180 dias	Ensino Fundamental vigente à época da sua conclusão	R$ 1.474,57

3. Os candidatos interessados deverão protocolar a Ficha de Inscrição devidamente preenchida, acompanhada de envelope contendo os documentos exigidos, em cópias simples, entre os dias 15 a 22 de fevereiro de 2021, no horário compreendido das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30, na Secretaria da Gabinete, na sede da Prefeitura Municipal de Água Doce, situada na Praça João Macagnan, nº 322, centro em Água Doce-SC. O número do protocolo será considerado como número da inscrição.
4. A inscrição far-se-á mediante a apresentação de:
a) Cópia da carteira de identidade;
b) Cópia do CPF;
c) Cópia do Comprovante de Escolaridade conforme o cargo pretendido;
d) Comprovação de inscrição junto ao: Conselho Regional de Educação Física, para o cargo de Professor de Educação Física; Conselho Regional de Psicologia, para o cargo de Psicólogo(a), e; Coren – Conselho Regional de Enfermagem, para o cargo de enfermeiro(a).
e) Títulos, na forma do item 13, caso o candidato possua.

5. A cópia dos documentos relacionados no item anterior poderão ser cópias simples ou autenticadas. Caso a autenticação seja feita por funcionário desta instituição, deverão ser apresentados os originais.
6. Na falta de qualquer documento acima, não será aceita a inscrição do candidato, não sendo permitido que o receptor designado mantenha em seu poder inscrição com documentos faltantes.
7. A inscrição será feita pessoalmente pelo candidato ou através de procuração com firma do outorgando reconhecida em cartório e mediante apresentação dos documentos indispensáveis à inscrição.
8. Não serão aceitas inscrições por correspondência, nem condicional.
9. A inscrição será realizada pelo receptor em formulário próprio, no local e horário constante do item 1.1 do presente Edital.
10. Preenchido o formulário de inscrição, o candidato deverá revisá-lo, ficando, após a assinatura, inteiramente responsável pelas informações nele contidas.
11. As inscrições serão gratuitas.
12. Os candidatos admitidos e classificados na forma deste Edital receberão retribuição pecuniária mensal equivalente aos vencimentos fixados em lei para o cargo.
13. Havendo dois ou mais candidatos interessados na vaga será adotado o seguinte critério de avaliação, nesta ordem:
a) Para os cargos de Professor 1º ao 5º Ano, Segundo Professor, Professor de Educação Física, Suporte Pedagógico:
I. Curso de Pós-graduação na área específica com registro no órgão competente: 0,5 ponto para cada especialização;
II. Curso de Mestrado ou Doutorado na área específica com registro no órgão competente: 1 ponto para cada título;
III. Cursos de aperfeiçoamento e atualização, na área específica: 0,5 ponto para cada curso frequentado (presenciais ou não) de no mínimo 40h, realizado a partir de 1º de janeiro de 2017;
IV. Apuração de tempo de serviço, de no mínimo 6 meses, em atividades de docência no magistério, comprovada através de CTPS, contrato de trabalho ou certidão de tempo de serviço: 0,5 ponto para cada período de 6 meses;
V. Maior idade do candidato.

b) Para os cargos de Psicólogo(a) e Enfermeiro(a):
I. Curso de Pós-graduação na área específica com registro no órgão competente: 0,5 ponto para cada especialização;
II. Curso de Mestrado ou Doutorado na área específica com registro no órgão competente: 1 ponto para cada título;
III. Cursos de aperfeiçoamento e atualização, na área específica: 0,5 ponto para cada curso frequentado (presenciais ou não) de no mínimo 40h cada, realizado a partir de 1º de janeiro de 2017;
IV. Apuração de tempo de serviço, de no mínimo 6 meses, na área pretendida, comprovada através de CTPS, contrato de trabalho ou certidão de tempo de serviço: 0,5 ponto para cada período de 6 meses;
V. Maior idade do candidato.

c) Para o cargo de Auxiliar de Consultório Dentário:
I. Cursos de aperfeiçoamento e atualização, na área específica: 0,5 ponto para cada curso frequentado (presenciais ou não) de no mínimo 20h cada, realizado a partir de 1º de janeiro de 2017;
II. Apuração de tempo de serviço, de no mínimo 6 meses, na área pretendida, comprovada através de CTPS, contrato de trabalho ou certidão de tempo de serviço: 0,5 ponto para cada período de 6 meses;
III. Maior idade do candidato.

14. O resultado será divulgado no dia 24 de fevereiro de 2021, até as 17h30, no site do Município no endereço eletrônico www.aguadoce.sc.gov.br, tendo os candidatos os dias 25 e 26 de fevereiro de 2021 para interpor recurso.

15. A inscrição na Chamada Pública, implica, desde logo, no conhecimento e aceitação tácita pelos candidatos das condições estabelecidas neste Edital.

16. Todas as publicações referentes a esta Chamada Pública serão efetuadas no site do município de Água Doce, no endereço eletrônico www.aguadoce.sc.gov.br.

17. A realização da Chamada Pública, proveniente deste Edital, ficará a cargo de Comissão, especialmente nomeada, composta por três servidores municipais, a qual compete, inclusive a resolução dos casos omissos.

Água Doce, SC, 11 de fevereiro de 2021

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
JULIANE PEROTONI
OAB/SC nº 33.765

ANEXO I
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

PROFESSOR 1º AO 5º ANO
Descrição Detalhada:
• Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
• Elaborar e cumprir plano de trabalho, programas, projetos, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento;
• Zelar pela aprendizagem dos alunos;
• Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento;
• Ministrar os dias letivos e horas/aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
• Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.
• Promover experiência de ensino e aprendizagem contribuindo para o aprimoramento da qualidade do ensino;
• Participar de reuniões, dias de estudo, atividades cívicas e outras.
• Seguir as diretrizes do ensino emanados do órgão superior competente;

Habilitação Profissional
• Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia – Séries Iniciais

SEGUNDO PROFESSOR
Descrição Detalhada:
• Planejar e executar as atividades pedagógicas, em conjunto com o professor titular, quando estiver atuando na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental;
• Propor adaptações curriculares nas atividades pedagógicas;
• Participar dos Conselhos de Classe;
• Tomar conhecimento antecipado do planejamento do professor regente, quando o educando estiver matriculado nos anos finais do ensino fundamental;
• Participar com o professor titular das orientações (assessorias prestadas pelo SAED);
• Participar de estudos e pesquisas na área de atuação mediante projetos previamente aprovados pela Secretaria Municipal de Educação;
• Sugerir ajudas técnicas que facilitem o processo de aprendizagem do aluno da educação especial;
• Cumprir a carga horária de trabalho na escola, mesmo na eventual ausência do aluno;
• Participar de capacitações na área de educação e educação especial;

Habilitação Profissional
• Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia – Pós-graduação em Eucação Especial

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
Descrição Detalhada:
• Possibilitar ao Aluno uma variedade considerável de experiência, vivência e convivência no uso de atividades físicas e no conhecimento de sua corporeidade;
• Atender as opções das pessoas e oferecendo condições de igualdade em suas práticas;
• Desenvolver seus trabalhos com efetividade para os objetivos formulados nos respectivos programas;
• Ater se em todas as ações às referências éticas, sem concessões sob qualquer pretexto e circunstâncias;
• Integrar se com as outras disciplinas na composição do currículo escolar;
• Possibilitar aos alunos práticas esportivas e jogos em seu conteúdo, sob a forma de esporte educacional, que ao não reproduzir o esporte de rendimento no ambiente escolar, deve apresentar se com regras específicas que permitam atender a princípios sócio educativos;
• Desenvolver atividades esportivas e recreativas com crianças, jovens e adultos;
• Ter compromissos com as grandes questões contemporâneas da humanidade como, as pessoas com necessidades especiais, a exclusão social, os países subdesenvolvidos, a paz e o meio ambiente.
• Desenvolver atividades esportivas em período não escolar, buscando complementação do currículo escolar e do desenvolvimento sócio psicomotor do aluno;
• Outras atividades compatíveis com a função

Qualificação Profissional:
• Habilitação profissional de acordo com a área de atuação.

SUPORTE PEDAGÓGICO
Descrição Detalhada:
• Participar da elaboração da proposta pedagógica dos estabelecimentos de ensino municipais;
• Elaborar e cumprir plano de trabalho, programas, projetos, segundo a proposta pedagógica;

• Zelar pela aprendizagem dos alunos;
• Organizar as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
• Acompanhar o desenvolvimento dos alunos, em especial os que apresentarem problemas de aprendizagem;
• Participar de reuniões, dias de estudo, atividades cívicas e outras que seja realizadas pelas Unidades Escolares;
• Seguir as diretrizes do ensino emanados do órgão superior competente;
• Garantir que a escola não se desvie de sua verdadeira função;
• Colaborar para que todos os funcionários da escola se comprometam com o atendimento as reais necessidades dos alunos;
• Ajudar para que a Escola cumpra sua função social e construção do conhecimento;
• Desenvolver outras atividades compatíveis com a função

Habilitação Profissional:
• Magistério ou estar cursando Nível Superior na Área do Magistério.

PSICÓLOGO
Descrição Detalhada:
• Realizar consulta e/ou atendimento individual;
• Realizar visitas domiciliares;
• Fazer parte da equipe multidisciplinar que atende aos programas fornecidos pela prefeitura;
• Fazer acompanhamento terapêutico;
• Promover atividades de lazer;
• Realizar orientação familiar;
• Realizar atendimentos à pacientes que demandem de cuidados intensivos de reabilitação para habilitação;
• Realizar terapia ocupacional.

Habilitação Profissional:
• 3º Grau Completo em Psicologia, com Registro no Respectivo Conselho Regional

ENFERMEIRO
Descrição das Atribuições:
• Participar no planejamento, execução e avaliação de planos e programas de saúde;
• Participar da formulação das normas e diretrizes gerais dos programas de saúde desenvolvidas pela instituição;
• Formular normas e diretrizes específicas de enfermagem;
• Organizar e dirigir serviços de enfermagem e suas atividades na instituição;
• Fazer consultoria, auditoria e emitir pareceres sobre a matéria de enfermagem;
• Desenvolver atividades de supervisão em todos os níveis assistenciais;
• Prestar assessoria quando solicitado;
• Desenvolver educação continuada de acordo com as necessidades identificadas;
• Promover a avaliação periódica da qualidade da assistência de enfermagem prestada;
• Participar do planejamento e prestar assistência em situação de emergência e calamidade pública, quando solicitado;
• Elaborar e executar uma política de formação de recursos humanos de enfermagem de acordo com a necessidade da instituição;
• Realizar consulta de enfermagem e prescrever a assistência requerida;
• Fazer notificação de doença compulsórias;
• Participar das atividades de vigilância epidemiológica;
• Dar assistência de enfermagem no atendimento as necessidades básicas do individuo, família e a comunidade de acordo com os programas estabelecidos pela instituição;
• Identificar e preparar grupos de comunidade para participar de atividades de promoção e prevenção da saúde;
• Participar de programas de saúde desenvolvidas pela comunidade;
• Promover e participar de atividades de pesquisas operacionais e estudos epidemiológicos;
• Elaborar informes técnicos para divulgação;
• Colaborar no desenvolvimento das atividades com a saúde ocupacional da instituição em todos os níveis de atuação;
• Desempenhar outras funções afins.

Habilitação Profissional:
• 3º Grau Completo em Enfermagem, com Registro no Respectivo Conselho Regional

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO
Descrição das Atribuições:
• Desempenhar outras funções afins.
• Proceder a desinfecção e a esterilização de instrumentos utilizados;
• Realizar procedimentos educativos e preventivos nos usuários para o atendimento clínico;
• Preparar o instrumental e materiais para uso;
• Instrumentalizar o cirurgião dentista durante a realização de procedimentos clínicos;
• Cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos;
• Agendar e orientar o paciente quanto ao retorno pa ra manutenção e trata mento;
• Acompanhar e apoiar o desenvolvimento dos trabalhos da equipe de saúde da família no tocante a saúde bucal;
• Auxiliar os trabalhos realizados no posto de saúde de forma geral;
• Executar outras tarefas afins.

Habilitação Profissional:

• Ensino Fundamental vigente à época da sua conclusão
ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome completo:			
RG:		CPF:	
Endereço:			
Complemento:	Bairro:	Cidade:	UF:
Telefone:		E-mail:	
Cargo pleiteado:			

Declaro, sob as penas do artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que as informações constantes desta declaração são a expressão da verdade.

Local e Data: _____,_____/_____/_____

Assinatura do Candidato

PORTARIA 128/2021

Publicação Nº 2857699

PORTARIA N° 128/2021 – DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:
Artigo 1º Conceder férias a servidora JAQUELINE TEREZINHA DA SILVA, inscrita no CPF n° 022.815.839-70 efetiva no cargo de Enfermeira no período de 18/01/2021 até 22/01/2021, período 18/19.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18/01/2021 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 11 de fevereiro de 2021.

Nelci Fátima Trento Bortolini
Prefeita de Água Doce

Camila Luiza Lucian Bedin
Diretora Dpto de Recursos Humanos

Águas de Chapecó

Prefeitura

DECRETO Nº 018 - 2021, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2856650

DECRETO Nº 018/2021 De 11 de fevereiro de 2021	DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIA DE LOTAÇÃO DE VEÍCULO DE PROPRIEDADE DA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito do Município de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em especial o Art. 70, VII e XXVI da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições legais vigentes;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada à transferência de lotação do veículo oficial Fiat/Palio WK Trekk 1.6 2014/2014 Placas MMB - 4135 RENAVAM 1009971023, da Secretaria de Saúde para a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Art. 2º Fica o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, responsável em promover os registros necessários para a troca de lotação no sistema do patrimônio público.

Art. 3º As despesas decorrentes da manutenção, reparos, licenciamento e uso do veículo, serão por conta do orçamento vigente, de acordo com a dotação orçamentária especifica da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de
Águas de Chapecó/SC, em 11 de fevereiro de 2021.

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre e Publique-se

EDITAL DE 28° CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N° 002/2019

Publicação Nº 2856835

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
Rua Porto União, 968 – Fone/Fax: (49) 3339.0855
CEP: 89883-000 – Águas de Chapecó - SC

PROCESSO SELETIVO Nº 002/2019

EDITAL DE 28º CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, Sr. Leonir Antonio Hentges, no uso de suas atribuições, torna público para o conhecimento dos interessados a 28º CONVOCAÇÃO para o provimento da vaga de: Auxiliar de Serviços Gerais, conforme abaixo especificado.

1. Da data e endereço:

DATA: 15 de Fevereiro de 2021

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
Rua Porto União, 968, Centro, Águas de Chapecó-SC.

2. Do candidato convocado:

CARGO: AUXILAR DE SERVIÇOS GERAIS –02 VAGAS
HORÁRIO: 09:00 hs

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1829582	ALEXANDRE ROTHEMAN	19º
1815394	ANA PAULA DOS SANTOS	20º

Águas de Chapecó, 11 de Fevereiro de 2021.

LEONIR ANTONIO HENTGES
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 11/2021 - EPAGRI

Publicação Nº 2856948

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ-SC	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº:	11/2021
CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
CONTRATADO:	EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA – EPAGRI.
Objeto:	Contratação de empresa para prestar serviços de Assistência Técnica e de Extensão Rural, ações descritas no Plano Anual de Trabalho PAT.
Vigência	Até 31/12/2021
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº10/2021 DISPENSA DE LICTAÇÃO Nº07/2021.	
Valor: R$ 29.678,00 (vinte e nove mil e seiscentos e setenta e oito reais).	
ÁGUAS DE CHAPECÓ/SC, 10 de fevereiro de 2021.	
LEONIR ANTONIO HENTGES	
PREFEITO MUNICIPAL	

EXTRATO DE 7º TERMO DE AJUSTE DE VALOR - AUTO POSTO FABRIS EIRELI

Publicação Nº 2856368

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ	
EXTRATO DE 7º TERMO DE AJUSTE DE VALOR	
Ata de Registro De preços	Nº 01/2020
Licitação...:	PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2020
Contratante:	MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
Contratada:	AUTO POSTO FABRIS EIRELI
Objeto...:	FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL
Valor...:	Item 01) Gasolina Comum: R$ 4,81 o litro Item 02) Óleo Diesel S10: R$ 3,86 o litro
ÁGUAS DE CHAPECÓ, 11 fevereiro de 2021.	
LEONIR ANTONIO HENTGES	
PREFEITO MUNICIPAL	

EXTRATO PRIMEIRO TERMO DE AJUSTE DE VALOR

Publicação Nº 2857354

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ	
EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE VALOR	
Ata de Registro De preços	Nº 09/2020
Contratante:	MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
Contratada:	OESTE SUL PRESTADORA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA
Objeto...:	FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA
Valor...:	TANQUE EM POLIETILENO 20.000L COM TAMPA ROSQUEÁVEL: R$ 8855,00
Licitação...:	PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 28/2020
ÁGUAS DE CHAPECÓ, 11 de fevereiro de 2021	
LEONIR ANTONIO HENTGES	
PREFEITO MUNICIPAL	

PORTARIA Nº 066, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2857911

PORTARIA Nº 066/2021 De 12 de Fevereiro de 2021	DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO DE SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTONIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o inciso I, do Art. 37 da Constituição Federal combinado com o Art. 18, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, inciso V do Art. 4 da Lei Municipal n° 1.586/2007 e demais disposições legais vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado até 11 de fevereiro de 2022, o prazo de vigência do Contrato Administrativo de que trata a Portaria n° 110/2020; conforme Termo Aditivo de Contrato Administrativo de Trabalho por Prazo Determinado n° 1, do Sr. HERMES LUIZ PORTELA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 12 de Fevereiro de 2021.

LEONIR ANTONIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Dispõe sobre prorrogação do Contrato de Servidor para atender atividades de interesse público

Em cumprimento ao Inciso V do Art. 4º da Lei Municipal nº 1.586/2007 (Dispõe sobre Contratação por Prazo Determinado) e justificativa da Secretaria, a Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó, representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. LEONIR ANTONIO HENTGES, adiante assinado, simplesmente denominado CONTRATANTE e HERMES LUIZ PORTELA, adiante assinado, doravante simplesmente denominado CONTRATADO, já qualificado no Contrato principal firmado em 13 de fevereiro de 2020, resolvem de comum acordo prorrogar o prazo do Contrato, obedecendo as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Conforme previsto na Cláusula Sexta do Contrato, celebrado entre as partes em 13/02/2020; resolvem firmar o presente 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Trabalho, visando atender as atividades de interesse público e ajustando o prazo de vigência do contrato de trabalho, ficando prorrogado até 11 de fevereiro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas ajustadas no Contrato principal, não atingidas neste Termo de Prorrogação de Contrato, permanecem em vigor, sendo ratificadas entre as partes contratadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – E, por estarem justas e acertadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo a tudo presentes, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Águas de Chapecó – SC, em 12 de fevereiro de 2021.

HERMES LUIZ PORTELA
Servidor

LEONIR ANTONIO HENTGES
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Câmara Municipal

PORTARIA Nº. 007/2021 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021. QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2857133

PORTARIA nº. 007/2021
DE 12 de fevereiro de 2021.

QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONI DA CUNHA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de ÁGUAS DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial as contidas no Regimento Interno da Câmara, c/c a Lei Orgânica Municipal e na Lei Complementar Municipal nº. 045/2016, de 05 de maio de 2016 e posteriores alterações.

RESOLVE:
Art. 1º. – Nomear REGINALDO BORTOLETTO, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, constante do quadro de pessoal – Anexo I, Grupo I, da Lei Complementar Municipal nº. 056/2018, de 16 de maio de 2018 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 045/2016.

Parágrafo único: Fica assegurado ao Servidor ora nomeado, a percepção do vencimento constante no quadro ANEXO V, GRUPO I, da Lei Complementar Municipal nº. 056/2018, de 16 de maio de 2018 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 045/2016, bem como, ser-lhe-ão atribuídas todas as competências inerentes ao cargo.

Art. 2º. – O período de vigência do Contrato de Trabalho Temporário é de 12 de fevereiro de 2021 até 10 de maio de 2021.
Art. 3º. – Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação do ato presente, serão utilizados recursos orçamentários próprios.
Art. 4º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
ESTADO DE SANTA CATARINA – 12 de fevereiro de 2021.

LEONI DA CUNHA
PRESIDENTE

Publicada e registrada
Em local de costume

Águas Frias

Prefeitura

DECRETO Nº 37/2021

Publicação Nº 2857149

DECRETO Nº 37/2021
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇAO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORARIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO. E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ JOSÉ DAGA, Prefeito Municipal de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, em especial ao Edital de Processo Seletivo nº 001/2020.
DECRETA:
Art. 1º - Fica contratado em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público o Senhor Closvaldino Angelo Trentin, para atuar no cargo de Professor de Ensino Fundamental, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, pelo período integral percebendo a remuneração de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 60/2019.

Parágrafo Único – Justifica-se a presente contratação, tendo em vista a disponibilidade e necessidade de preenchimento da referida vaga, junto a Rede Escolar Municipal de Ensino, em substituição a Professora Liane Galão.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados os recursos consignados no Orçamento Municipal vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Águas Frias – SC, em 11 de fevereiro de 2021.

LUIZ JOSE DAGA
Prefeito Municipal

O presente decreto foi registrado e publicada em data supra.

DECRETO Nº 38/2021

Publicação Nº 2857150

DECRETO Nº 38/2021
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇAO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORARIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO. E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ JOSÉ DAGA, Prefeito Municipal de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, em especial ao Edital de Processo Seletivo nº 001/2020.
DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público a Senhora Leonice de Fatima Lemes, para atuar no cargo de Professora de Ensino Fundamental, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, pelo período integral percebendo a remuneração de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 60/2019.

Parágrafo Único – Justifica-se a presente contratação, tendo em vista a disponibilidade e necessidade de preenchimento da referida vaga, junto a Rede Escolar Municipal de Ensino.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados os recursos consignados no Orçamento Municipal vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Águas Frias – SC, em 11 de fevereiro de 2021.
LUIZ JOSE DAGA
Prefeito Municipal

O presente decreto foi registrado e publicada em data supra.

DECRETO Nº 39/2021

Publicação Nº 2857153

DECRETO Nº 39/2021
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇAO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORARIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO. E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ JOSÉ DAGA, Prefeito Municipal de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, em especial ao Edital de Processo Seletivo nº 001/2020.
DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público a Senhora Marines Pereira Vaz Gallo, para atuar no cargo de Professora de Ensino Fundamental, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, pelo período integral percebendo a remuneração de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 60/2019.

Parágrafo Único – Justifica-se a presente contratação, tendo em vista a disponibilidade e necessidade de preenchimento da referida vaga, junto a Rede Escolar Municipal de Ensino.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados os recursos consignados no Orçamento Municipal vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Águas Frias – SC, em 11 de fevereiro de 2021.

LUIZ JOSE DAGA
Prefeito Municipal

O presente decreto foi registrado e publicada em data supra.

DECRETO Nº 40/2021

Publicação Nº 2857156

DECRETO Nº 40/2021
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇAO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORARIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO. E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ JOSÉ DAGA, Prefeito Municipal de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, em especial ao Edital de Processo Seletivo nº 001/2020.
DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público a Senhora Julisandra Dambros, para atuar no cargo de Professora de Ensino Fundamental, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, pelo período integral percebendo a remuneração de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 60/2019.

Parágrafo Único – Justifica-se a presente contratação, tendo em vista a disponibilidade e necessidade de preenchimento da referida vaga, junto a Rede Escolar Municipal de Ensino.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados os recursos consignados no Orçamento Municipal vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Águas Frias – SC, em 11 de fevereiro de 2021.

LUIZ JOSE DAGA
Prefeito Municipal

O presente decreto foi registrado e publicada em data supra.

DECRETO Nº 41/2021

Publicação Nº 2857159

DECRETO Nº 41/2021
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇAO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORARIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO. E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ JOSÉ DAGA, Prefeito Municipal de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, em especial ao Edital de Processo Seletivo nº 001/2020.
DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público a Senhora Francine Kreusch, para atuar no cargo de Professora de Ensino Fundamental, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, pelo período integral percebendo a remuneração de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 60/2019.

Parágrafo Único – Justifica-se a presente contratação, tendo em vista a disponibilidade e necessidade de preenchimento da referida vaga, junto a Rede Escolar Municipal de Ensino.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados os recursos consignados no Orçamento Municipal vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Águas Frias – SC, em 11 de fevereiro de 2021.

LUIZ JOSE DAGA
Prefeito Municipal

O presente decreto foi registrado e publicada em data supra.

DECRETO Nº 42/2021

Publicação Nº 2857160

DECRETO Nº 42/2021
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇAO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORARIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO. E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ JOSÉ DAGA, Prefeito Municipal de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, em especial ao Edital de Processo Seletivo nº 001/2020.
DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público a Senhora Indianara Amabile Favaretto Citadella, para atuar no cargo de Professora de Ensino Fundamental, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, pelo período integral percebendo a remuneração de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 60/2019.

Parágrafo Único – Justifica-se a presente contratação, tendo em vista a disponibilidade e necessidade de preenchimento da referida vaga, junto a Rede Escolar Municipal de Ensino, em substituição a professora Gislaine Provim.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados os recursos consignados no Orçamento Municipal vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Águas Frias – SC, em 11 de fevereiro de 2021.

LUIZ JOSE DAGA
Prefeito Municipal

O presente decreto foi registrado e publicada em data supra.

DECRETO Nº 43/2021

Publicação Nº 2857161

DECRETO Nº 43/2021
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇAO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORARIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO. E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ JOSÉ DAGA, Prefeito Municipal de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, em especial ao Edital de Processo Seletivo nº 001/2020.
DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público a Senhora Tatiane Zandonai, para atuar no cargo de Professora de Ensino Fundamental, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, pelo período integral percebendo a remuneração de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 60/2019.

Parágrafo Único – Justifica-se a presente contratação, tendo em vista a disponibilidade e necessidade de preenchimento da referida vaga, junto a Rede Escolar Municipal de Ensino, em substituição a professora Patrícia Tomkiel.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados os recursos consignados no Orçamento Municipal vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Águas Frias – SC, em 11 de fevereiro de 2021.

LUIZ JOSE DAGA
Prefeito Municipal

O presente decreto foi registrado e publicada em data supra.

DECRETO Nº 44/2021

Publicação Nº 2857163

DECRETO Nº 44/2021
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇAO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORARIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO. E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ JOSÉ DAGA, Prefeito Municipal de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, em especial ao Edital de Processo Seletivo nº 001/2020.
DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público a Senhora Angélica Delani Martins dos Santos, para atuar no cargo de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, com carga horaria de 20 horas semanais, percebendo a remuneração de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 60/2019.

Parágrafo Único – Justifica-se a presente contratação, tendo em vista a disponibilidade e necessidade de preenchimento da referida vaga, junto a Rede Escolar Municipal de Ensino.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados os recursos consignados no Orçamento Municipal vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Águas Frias – SC, em 11 de fevereiro de 2021.

LUIZ JOSE DAGA
Prefeito Municipal

O presente decreto foi registrado e publicada em data supra.

DECRETO Nº36/2021

Publicação Nº 2856375

DECRETO Nº 36/2021
DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº7/2021, ADJUDICA O OBJETO AO PROPONENTE VENCEDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

LUIZ JOSÉ DAGA, Prefeito de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o resultado do julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio de Pregão deste Município, do Processo Licitatório nº7/2021, na modalidade de "Pregão Presencial Para Registro de Preços" nº 2/2021, na sua exata ordem e classificação.

Art. 2º - Fica adjudicado o objeto Aquisição de Gêneros Alimentícios no valor global de R$ 209.327,75 (duzentos e nove mil, trezentos e vinte e sete reais e setenta e cinco centavos), a proposta apresentada em favor da empresa proponente: Mercado e Panificadora Bolfe Ltda no valor de R$ 39.160,30 (trinta e nove mil, cento e sessenta reais e trinta centavos), Lourdes Isoton ME R$ 76.468,35 (setenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e trinta e cinco centavos), Rodines Ramos 06756431986 no valor de R$ 46.513,50 (quarenta e seis mil, quinhentos e treze reais e cinquenta centavos), Neiva Rodrigues dos Santos da Silva 02415566942 no valor de R$ 47.185,60 (quarenta e sete mil, cento e oitenta e cinco reais e sessenta centavos) para o cumprimento do objeto desta licitação.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente Decreto serão por conta do orçamento Municipal vigente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Águas Frias - SC, em 11 de fevereiro de 2021.

LUIZ JOSÉ DAGA
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi registrado e publicado em data supra.

Alfredo Wagner

Prefeitura

DECRETO Nº 4623/2021

Publicação Nº 2857475

DECRETO Nº. 4623/2021
EXONERA VITOR CARLOS CABRAL DO CARGO EM COMISSÃO DE GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS.

Gilmar Sani, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, N° 170/90 de 05/04/90, Artigo 93, VIII e XII.

DECRETA:
ART. 1° - Fica exonerado o Servidor Vitor Carlos Cabral do cargo em comissão de Gerente de Recursos Humanos.

ART. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos, a contar de 01 de fevereiro de 2021.

ART. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, 11 de fevereiro de 2021.

Gilmar Sani
Prefeito Municipal
PUBLICADO NESTA DATA

DECRETO Nº 4624/2021

Publicação Nº 2857485

DECRETO Nº. 4624/2021
NOMEIA MÔNICA DIAS HORST PARA O CARGO EM COMISSÃO DE GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS.

Gilmar Sani, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, N° 170/90 de 05/04/90, Artigo 93, VIII e XII.

DECRETA:
ART. 1° - Fica nomeada de acordo com a Lei Complementar n° 008/2005 – Quadro Geral do Município, a Servidora Mônica Dias Horst, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Recursos Humanos, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

ART. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos.

ART. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, 11 de fevereiro de 2021.

Gilmar Sani
Prefeito Municipal
PUBLICADO NESTA DATA

Alto Bela Vista

PREFEITURA

ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PR4/2021

Publicação Nº 2856253

Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista

Rua do Comércio, 1015 - Centro - 89.730-000 - Alto Bela Vista/ SC
CNPJ: 01.614.374/0001-60 Fone: (49) 3455-9022 prefeitura@altobelavista.sc.gov.br
http://www.altobelavista.sc.gov.br

Chave de Autenticação Digital 2387-1002-348

Página 1 / 1

Licitações Adjudicadas

Licitação: PR4/2021 **Modalidade:** Pregão **Julgamento:** Por item **Registro de preço:** Sim **Controla quantidade:** Sim

Objeto: Registro de Preços para possível aquisição de cargas de Gás de Cozinha (GLP), acondicionados em botijões de 13kg e 45kg, a serem utilizados nas unidades administrativas municipais.

Fornecedor: 2135 - MERCADO VALIANE LTDA - EPP **CPF/CNPJ:** 09.319.616/0001-02 **Valor total (R$):** 43.500,00

Data	Item	Material/Serviço/Denominação	Un. Medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
11/02/2021	1	7483 - GÁS DE COZINHA P13 (13KG)	UN	100,00000	85,00000	8.500,00
11/02/2021	2	3604 - Carga Gas GLP P45	UN	100,00000	350,00000	35.000,00
				Total Adjudicado (R$):		43.500,00

Total de licitações adjudicadas: 1

Total Geral Adjudicado (R$): 43.500,00

ELTON MATTES
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista

Rua do Comércio, 1015 - Centro - 89.730-000 - Alto Bela Vista/ SC
CNPJ: 01.614.374/0001-60 Fone: (49) 3455-9022 prefeitura@altobelavista.sc.gov.br
http://www.altobelavista.sc.gov.br

Chave de Autenticação Digital 2024-3214-199 **Página** 1 / 1

Licitações homologadas

Licitação: PR4/2021 **Modalidade:** Pregão **Registro de preço:** Sim **Controla quantidade:** Sim

Objeto: Registro de Preços para possível aquisição de cargas de Gás de Cozinha (GLP), acondicionados em botijões de 13kg e 45kg, a serem utilizados nas unidades administrativas municipais.

Credor/Fornecedor: 2135-MERCADO VALIANE LTDA - EPP

Data	Item	Un. Medida	Material/Serviço/Denominação
11/02/2021	1	UN	7483 - GÁS DE COZINHA P13 (13KG)
11/02/2021	2	UN	3604 - Carga Gas GLP P45

Total licitações homologadas: 1

ELTON MATTES
PREFEITO

PORTARIA N° 036, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2857550

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

ELTON MATTES, Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; especialmente na forma do art. 83, 84, Parágrafo Único Seção II, da lei complementar 011, de 10 de janeiro de 2005, institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença para Tratamento de Saúde aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados.

Matrícula	Servidor	Quantidade	Período de Afastamento
492	MARLOIVA MARIA BIAVATI	2 dias	04/02/2021 a 05/02/2021
640	ROPSON ERVINO SCHWINGEL	9 dias	08/02/2021 a 16/02/2021
922	DIANE HUBNER	9 dias	08/02/2021 a 16/02/2021
898	RENATO ANDRÉ KOLLER	2 dias	08/02/2021 a 09/02/2021
746	CAMILA SEIBT DE OLIVEIRA	1 dia	09/02/2021
780	GREI SIMARA BERNO SCHWINGEL	1 dia	09/02/2021
345/607	JUSSARA RETTORE REKSHAUSE	7 dias	10/02/2021 a 16/02/2021
335	LAURI FISCHER	1/2 dia (manhã)	11/02/2021

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Alto Bela Vista/SC, em 11 de fevereiro de 2021.

ELTON MATTES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

VÂNIA PEDROSO
Responsável Pelas Publicações

Anchieta

Prefeitura

CONTRATO 014/2021-PM

Publicação Nº 2857179

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 014/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N° 018/2021
REGISTRO DE PREÇOS

No dia 10 de fevereiro de 2021, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA - SC, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob n.º 83.024.687/0001-22, com sede na Avenida Anchieta nº 838, Centro, 89970-000, Anchieta, SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. IVAN JOSÉ CANCI, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF: sob nº 625.835.909-44, nos termos da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93, Decreto Municipal nº 160/2013, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 007/2021, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa SAFRA DIESEL LTDA, Rod Acesso SC 480, 941-E - Quedas do Palmital - 89801-970, Chapecó/SC, inscrita no CNPJ sob nº 76.578.202/0001-87, representada neste ato pelo Sr. ANDREI FERNANDES, portador do CPF sob n°. 096.303.609-26, para possível aquisição do objeto referente ao Pregão Presencial supra-citado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E QUANTIDADES

0.1 - A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para possível AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, conforme relação e especificações constantes no Anexo "D" deste Edital.

1.2 - Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade e vigência de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Anchieta não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES NA ATA

3.1 - A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

3.2 - Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

I - Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a presente Ata de Registro de Preço e iniciar outro processo licitatório.

II - Optado pela recomposição dos valores, aplicar-se-á na forma que segue:

a) Pelos índices de aumento aplicado pelos fornecedores da empresa contratante, nos termos do Inciso XI do artigo 40 e Alínea "d", do inciso II do Artigo 65 da Lei 8.666/93 com redação dada pela Lei 8.883/94, desde que observado o que segue:

a.1- A comprovação do aumento, obrigatoriamente, dar-se-á através de apresentação de documentação tais como: folhas de pagamento dos trabalhadores comprovando o aumento dos encargos financeiros e salários ou outras despesas, na proposta e serem emitidas com data anterior ao aumento e outras com data posterior, para levantamento do índice.

a.2 - Só serão aceitas folhas de pagamento e outras despesas, conforme previsto na alínea anterior, cuja data de emissão seja superior a apresentação da proposta no certame licitatório e inferior a data de vigência da presente ata de registro de preços.

a.3 - O valor verificado após a aplicação do índice de reajuste não poderá ser superior ao praticado pela empresa no mercado geral, devendo-se, neste caso, aplicar a redução no respectivo índice de modo a manter a compatibilidade dos preços.

III - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro ou definido o novo preço máximo a ser

pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

3.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Órgão Gerenciador da ATA deverá:

3.3.1 - Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.3.2 - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

3.3.3 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

3.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

3.5 - A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

3.6 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Serão usuários do Registro de Preços os órgãos, fundos e autarquias vinculados a Prefeitura de Anchieta - SC.

4.2 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexo Encarte do Edital de Registro de Preços - Pregão n° 007/2021, de acordo com a respectiva classificação no certame licitatório citado ao preâmbulo deste.

4.3 - Para cada material (produto) de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do certame licitatório citado ao preâmbulo deste, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no certame licitatório citado ao preâmbulo deste, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUINTA – DAS REQUISIÇÕES, DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1 - Os materiais/produtos serão requisitados pelo Órgão Central de Compras de forma parcial ou integral, através de carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou ordem de execução de serviço, nos termos do art. 62 da Lei 8.666/93.

5.2 - A empresa detentora deverá entregar o (s) item (ns), conforme necessidade da Secretaria, apenas mediante solicitação, durante a vigência da ATA,

5.3 - A (s) licitante (s) vencedora (s) obriga (m)-se a entregar os materiais/produtos ou serviços, objeto desta licitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados da data de recebimento das autorizações de fornecimento.

5.4 - O Município receberá somente os materiais/produtos que estiverem em conformidade com as especificações deste edital e com a proposta apresentada, caso contrário serão aplicadas as penalidades descritas na cláusula oitava desta ATA.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO

6.1 - A entrega dos materiais/produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do objeto.

6.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Os materiais deverão ser entregues sempre acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 - Considerando-se o recebimento definitivo de cada entrega, a PREFEITURA efetuará o pagamento à DETENTORA, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo da Nota Fiscal / Fatura contendo o número do Empenho a que se refere e o termo de recebimento, ao Setor de Compras.

7.2 - A Nota Fiscal / Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua reapresentação.

7.3 - O pagamento será efetuado após a comprovação de que o detentor da Ata se encontra em dia com o INSS e FGTS, mediante consulta

"online" ao sistema de controle da Caixa Econômica Federal e Instituto Nacional do Seguro Social.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 - À (s) fornecedora (s) poderão ser aplicadas as seguintes penalidades de acordo com o capítulo IV, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 sem prejuízos do direito à rescisão
do Contrato e às perdas e danos, ficando garantida a prévia defesa da CONTRATADA, nos termos da Lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação do ato, pela autoridade competente:

I - Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal do fornecedor estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o descumprimento, que só serão aceitas mediante crivo da administração;

II – Multa

a) de 10 % (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preço, devido à recusa imotivada em assiná-la, contados a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo de assinatura estabelecido pelo edital.

b) de 20% (vinte por cento) em caso de não cumprimento da ATA ou cumprimento parcial, incidente sobre o valor total da ATA em caso de inexecução total, ou parte não cumprida em caso de inexecução parcial.

c) de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) pelo atraso injustificado na entrega do objeto deste edital, sobre o valor total da (s) obrigação (ões) não cumprida (s), por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preço.

Parágrafo único. Entende-se por valor total da Ata de Registro de Preço o montante dos preços totais finais oferecidos pela (s) licitante (s) após etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sidos adjudicados.

III - Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, para o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

a) A licitante declarada inidônea nos termos do inciso IV da presente cláusula, ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo o prazo de até 2(dois) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2 - As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

8.3 - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime o fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.4 - As multas previstas no subitem II deverão ser recolhidas através do DAR (Documento de Arrecadação) em uma das agências Bancárias credenciadas pela

Prefeitura de Anchieta, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da notificação, em favor da Prefeitura. Essa notificação ocorrerá através de competente notificação expressa.

8.5 - A aplicação das multas aqui referidas independerá de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à notificação extrajudicial.

8.6 - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente,

8.7 - A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas às justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

8.8 - Nenhum pagamento será realizado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.9 - Quando comprovada uma dessas hipóteses prevista nesta cláusula, o Município de Anchieta poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades.

8.10 - Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, se as licitantes, deixarem de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejarem o retardamento da execução de seu objeto, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do Contrato, comportarem-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e poderão ser descredenciadas do SICAF, ou outros sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços será realizado na forma do item 16 do Processo de Licitação n° 018/2021 e Edital de Pregão Presencial de n° 007/2021 independente de sua transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1 - Nos termos do Art. 54, XIII da Lei 8.666/93, durante a vigência da ata os fornecedores ficam obrigados a manter as condições de habilitação constantes no certame
licitatório que a deu origem, sob pena da suspensão das requisições e pagamentos até que a situação seja regularizada.

a) A atualização dos documentos e certidões exigidos para habilitação será registrada juntamente ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

11.1 - A empresa acima descrita passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

11.2 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 007/2021 e a proposta da Detentora da Ata, independente de sua transcrição.

11.3 - O Município providenciará a publicação respectiva, em resumo, da ATA de Registro de Preço, na forma prevista em Lei.

11.4 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

11.5 - Fica eleito o Foro da Comarca de Anchieta - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Anchieta, SC, 10 de fevereiro de 2021.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal Anchieta
CONTRATANTE

ANDREI FERNANDES
Representante Legal da Detentora da Ata
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

IDENES M. F. SCHENA
CPF: 034.116.669-35

NERWILBRANTZ
CPF: 853.985.199-72

PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 007/2021

ANEXO "D"

RELAÇÃO E DESCRIÇÃO DOS ITENS OBJETO DESTA LICITAÇÃO

Registro de Preço visando aquisição de combustíveis (Óleo Diesel S-10) para suprir as necessidades das Secretarias de Infraestrutura, Agricultura, Educação, Cultura e Esporte e Fundo Municipal de Saúde do município de Anchieta/SC, para o período de até 12 meses após a data de Homologação do Processo Licitatório, pago com recursos próprios.

Item	Quant.	Unid.	Produto	Marca	Unit. R$	Total R$
001	250.000	Litros	Combustível Tipo Diesel S-10	Petrobras	3,13	782.500,00
Total R$:						782.500,00

Anchieta/SC, 10 de fevereiro de 2021.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal Anchieta
CONTRATANTE

ANDREI FERNANDES
Representante Legal da Detentora da Ata
CONTRATADA

DECRETO N. 039/2021

Publicação Nº 2857937

DECRETO Nº. 039/2021, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

REVOGA PARCIAMENTE O DECRETO 100/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 84, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal;
Considerando que o Decreto n. 100/2020 suspendeu o fluxo do prazo de validade de concursos públicos e processos seletivos homologados no âmbito do município de Anchieta, SC, em vista da s disposições inseridas na Lei Complementar Federal 173/2020;
Considerando que em 22 de dezembro de 2020, foi publicado o Edital de Processo Seletivo n. 001/2020, visando a contratação por prazo determinado por excepcional interesse público, para o exercício e ano letivo de 2021, para os cargos de Professor de Artes, Professor de Ciências, Professor de Educação Física, Professor de Educação Infantil, Professor de Ensino Fundamental 1° ao 5° ano, Professor de Geografia, Professor de História, Professor de Língua Estrangeira Espanhol, Professor de Língua Estrangeira Inglês, Professor de Matemática, Professor de Português, Monitor Desportivo, Monitor de Creche e Auxiliar de Serviços Gerais;
Considerando que o Edital de Processo Seletivo n. 001/2020, não abriu vaga temporária para o cargo de Motorista, categoria D, diante da impossibilidade de realização da prova prática, em virtude da pandemia do novo Corona Vírus;
Considerando que no Edital de Processo Seletivo n. 003/2019, alcançado pelos efeitos do Decreto n. 100/2020, constam candidatos classificados para o cargo de Motorista, Categoria D;
Considerando a necessidade de motorista para efetuar o transporte escolar, tendo em vista a vacância do cargo por aposentadoria e demissão a pedido, bem como a impossibilidade da realização de concurso público para o cargo diante das limitações impostas pela Lei Complementar federal 173/2020;
Considerado os princípios da Razoabilidade e Proporcionalidade, eis que existe processo seletivo em vigor e, ainda, o princípio da Continuidade, tendo em vista que o ano letivo está prestes a se iniciar e não há mais tempo hábil para a realização de novo processo seletivo para a função de Motorista, categoria D, pela impossibilidade de realização de prova prática, através da banca examinadora contratada;

DECRETA

Art. 1º. Fica revogada parcialmente a suspensão do fluxo do prazo de validade do Processo Seletivo n. 003/2019, de que trata o art. 1º, inciso VI, do Decreto n. 100/2020, a exceção do cargo de Motorista, categoria D.

Art. 2º Ficam revogados as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Anchieta, 11 de fevereiro de 2021.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial (www.diariomunicipal.sc.gov.br)
Camila Baronio - Secretária de Administração e Gestão

HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO PP 013/2021-PM

Publicação Nº 2856338

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO
Processo nº 026/2021 – Pregão Presencial nº 013/2021
A Prefeitura Municipal de Anchieta, por meio de seu Prefeito Municipal, torna público, que Homologou a Adjudicação do Processo Licitatório nº 026/2021, instaurado sob a modalidade Pregão Presencial, Menor Preço, para: Registro de preço visando aquisição de conjunto escolar juvenil, para serem utilizados no Centro Municipal de Educação Infantil e Fundamental - CMEIF, pelo período de até 12 meses após a data da Homologação do Processo Licitatório.
EMPRESA VENCEDORA:
CONECT MÓVEIS EIRELI - EPP.
Valor Total Estimado R$: 38.700,00 (Trinta e Oito Mil e Setecentos Reais).
Anchieta, 11 de Fevereiro de 2021.
IVAN JOSÉ CANCI – Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 114/2021

Publicação Nº 2856181

PORTARIA nº. 114/2021
De, 10 de fevereiro de 2021.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Férias,

Art. 1º - Fica concedida férias regulamentares para o Servidor Público Municipal Carlinhos Cali, ocupante do cargo de Carpinteiro/Agente de Conservação e Manutenção, matricula 819, com vencimentos e vantagens garantidas em Lei, relativas ao período de 2018/2019, a serem gozadas no período de 01/02/2021 à 02/03/2021, perfazendo um total de 30 (trinta) dias de gozo de férias.

Art. 2º - Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 10 de fevereiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Endereço Eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº 115/2021

Publicação Nº 2856184

PORTARIA nº. 115/2021
De, 11 de fevereiro de 2021.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Revogar Portaria nº 328/2020,
Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 328/2020 a qual designava o servidor público municipal senhor Maico Jone Machado de Souza, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes para exercer temporariamente o mesmo cargo e função junto à Secretaria Municipal da Infraestrutura, a partir desta data.

Art. 2º - Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 11 de fevereiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Endereço Eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br

Câmara Municipal

ADITIVO Nº 002/2021

Publicação Nº 2857093

Aditivo Nº 002/2021

2º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº001/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº001/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2019

A Câmara Municipal de Vereadores do município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, sito a Rua Vereador Geraldo Garlet, nº 01, centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ sob o nº06.054.817/0001-29, neste ato, representado pelo Senhor Presidente NERI GASPAR, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa NOAR TURISMO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Jorge Lacerda nº80 E, Ed. San Sebastian, sala 402, centro Cidade de Chapecó , Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 18.780.623/0001-90, neste ato representado por seu Diretor ou representante legal o Sr. Mauro Alves Ferreira, aqui denominado CONTRATADO, tem entre si justo e acordado celebrar o presente termo aditivo ao Contrato nº 001/2019, na forma da legislação aplicada, em especial que a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores vigentes e do Edital de Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº001/2019 de 15 de fevereiro de 2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS DE COMERCIO DE PASSAGENS AEREAS E TERRESTRES COMPREENDENDO:COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO E ENTREGA DE PASSAGENS AÉREAS (NACIONAIS E INTERNACIONAIS) E TERRESTRES, PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA DE MUNICIPAL DE ANCHIETA – SC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 -Pelos Serviços ora adquiridos, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, conforme abaixo discriminado:

2.2 – De acordo com a proposta vencedora:

Item	Serviço	Unidade	Preço Total
01	Serviços relativos à cotação, reserva, emissão e entrega de passagens aéreas.	Passagem	0,009
02	Serviços relativos à cotação, reserva, emissão e entrega de passagens terrestres.	Passagem	0,0099

CLAÚSULA TERCEIRA – DA VIGENCIA
3.1 - Fica prorrogada por mais 12 meses a vigência do Contrato nº 001/2019.

CLAÚSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1 – Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 001/2019, a contar de 03 de fevereiro de 2021.

Anchieta – SC, 13 de janeiro de 2021.

CLAUDETE TERESINHA JUNGES
PRESIDENTA
CONTRATANTE

MAURO ALVES FERREIRA
P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Mateus Pedretti Delai
CPF: 108.287.749-27

Nome: Edemar Luiz Griebler
CPF: 060.415.549-28

CONTRATO 01/2021

Publicação Nº 2857113

CONTRATO Nº. 001/2021 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A CAMARA DE VERADORES DE ANCHIETA - SC, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Vereador Geraldo Garlet, nº. 01, centro do Município de Anchieta – SC, CNPJ sob o nº. 06.054.817/0001-29, Inscrição Estadual Isenta, neste ato, representada pela sua Presidente, Vereadora Claudete Teresinha Junges, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa TECHINFI TEKECUMUNICAÇÕES, pessoa

jurídica de direito privado com sede à Rua Primeiro de Maio, 822, centro, Guaraciaba, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 07.242.701/0001-86, neste ato representada pelo sócio Rogério do Santos, doravante denominada CONTRATADA, ajustam entre si o presente contrato de prestação de serviços, mediante às cláusulas e condições que, reciprocamente aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, em decorrência do processo de dispensa de licitação em razão do valor.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Prestação de serviços de fornecimento de plano de internet TechSmart para IP fixo, com manutenção e aprimoramento que se fizerem necessários para garantira a velocidade nas transmissões em tempo real de dados, som e imagens, com, no mínimo 120 megabit.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá duração de 12 meses, contados a partir de 01/02/2021 podendo ser prorrogado por períodos de 12 (doze) meses até o limite do artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e normas complementares, através de termos aditivos contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – O valor total do presente contrato é de R$ 1.438,80 (mil, quatrocentos e trinta e oito reais e oitenta centavos) e será pago pela CONTRATANTE a CONTRATADA em 12 (doze) parcelas iguais e mensais de R$ 119,90 (cento e dezenove mil e noventa).
3.2 – O pagamento será efetuado até o 10º dia útil do mês subsequente ao do vencimento, mediante emissão e apresentação da nota fiscal respectiva.
3.3 – Em caso de prorrogação do contrato será mantido o valor de mercado e eventual acréscimos não poderão exceder ao IPCA acumulado no período de 12 (doze) meses imediatamente anterior ao reajuste.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – As despesas decorrentes da Locação do Sistema objeto do presente contrato correrão por conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1 – A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tornadas conhecidas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a fazer parte dele.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 – Caso ou quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
I - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
II - Os casos de rescisão administrativa ou amigável serão precedidos de comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
III - Em caso de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso. Tendo a CONTRATADA o prazo legal de 30 dias para aviso prévio do mesmo, que poderá ser feito por Correspondência Impressa ou por e-mail;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 – As partes de comum e recíproco acordo, elegem o foro da comarca de Anchieta - SC para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda deste presente contrato.
E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de 2 (duas) testemunhas.
Anchieta (SC), 29 de janeiro de 2021.

Claudete Teresinha Junges Presidente da Câmara	Rogério do Santos p/ contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Anita Garibaldi

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2021

Publicação Nº 2857089

MUNICÍPIO DE ANITA GARIBALDI
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2021
Objeto: Registro de Preços para possível aquisição de diesel S-500 e S10 destinados a Frota de veículo e máquinas da Administração Municipal de Anita Garibaldi.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Recebimento das propostas: até as 13h50 do dia 24/02/2021.
Abertura: às 14h00 do dia 24/02/2021.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.anitagaribaldi.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Praça Paulino Granzotto, 20, Centro, de segunda a sexta das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 ou pelo fone fax (49) 3543-0191.
Anita Garibaldi, SC, 11 de fevereiro de 2021.

JOÃO CIDINEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Anitápolis

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO N° 001/2021 - CMA

Publicação Nº 2857198

CÂMARA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS. EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021. CONTRATANTE: Município de Anitápolis. CONTRATADA: Associação de Radiodifusão Comunitária Paraíso de Rios. OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de divulgação e transmissão de atos do Poder Legislativo do Município de Anitápolis. Valor: R$ 8.800,00. Data da Assinatura: 11/02/2021. Prazo de vigência: 31/12/2021. Anitápolis, 11/02/2021. Salésio Effting– Presidente da Câmara Municipal.

PORTARIA 066/2021

Publicação Nº 2857513

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO de Anitápolis
GABINETE DA PREFEITA
Rua Gonçalves Júnior, 260 – Centro – 88.475-000 – ANITÁPOLIS – SC
Fone: (0xx) 48 3256-0131 – Fax: 3256-0188 E-mail:prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

PORTARIA Nº 066/2021
NOMEIA SERVIDOR

A Prefeita Municipal de Anitápolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis nºs 623/05 de 01.07.2005, e pela Seção II, Art. 97, Inciso I da Lei Orgânica do Municipio de Anitápolis de 16.12.2004.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica nomeado o senhor LUCAS SANTOS RIBEIRO, para exercer o cargo de Provimento Efetivo em Comissão de Diretor de Turismo, criado pela Lei Municipal nº 623/2005, de 01.07.2005, anexo IV, DAS – 05 (cinco) com remuneração da Lei Municipal nº 928/2017 de 20.04.17 no valor de R$ 1.888,27 (um mil oitocentos e oitenta e oito reais vinte e sete centavos) mensal, a partir de 10 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Anitápolis, 10 de fevereiro de 2021.

Solange Back
Prefeita Municipal

PORTARIA 067/2021

Publicação Nº 2857503

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO de Anitápolis
GABINETE DA PREFEITA
Rua Gonçalves Júnior, 260 – Centro – 88.475-000 – ANITÁPOLIS – SC
Fone: (0xx) 48 3256-0131 – Fax: 3256-0188 E-mail:prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

PORTARIA Nº 067/2021
NOMEIA SERVIDOR

A Prefeita Municipal de Anitápolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis nºs 623/05 de 01.07.2005, e pela Seção II, Art. 97, Inciso I da Lei Orgânica do Municipio de Anitápolis de 16.12.2004.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica nomeado a senhora RITA DE CASSIA GUIMARÃES HEINZEN, para exercer o cargo de Provimento Efetivo em Comissão de Diretora de Educação, criado pela Lei Municipal nº 623/2005, de 01.07.2005, anexo IV, DAS – 05 (cinco) com remuneração da Lei Municipal nº 928/2017 de 20.04.17 no valor de R$ 1.888,27 (um mil oitocentos e oitenta e oito reais vinte e sete centavos) mensal, a partir de 11 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Anitápolis, 11 de fevereiro de 2021.
Solange Back
Prefeita Municipal

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 006/2021 E EXTRATO DO CONTRATO N° 003/2021

Publicação Nº 2856756

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS. PROCESSO DE DISPENSA Nº 006/2021. EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2021. CONTRATANTE: Município de Anitápolis. CONTRATADA: Alex Luiz da Silva. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação na prestação de serviços de capacitação técnica para a secretaria municipal de educação para operacionalização dos Sistemas de Gestão do Fundo Nacional de Desenvolvimento Educacional e Ministério da Educação. Valor: R$ 15.840,00. Data da Assinatura: 11/02/2021. Prazo de vigência: 31/12/2021. Anitápolis, 11/02/2021 Jeane Esser Batista – Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Antônio Carlos

Prefeitura

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2021

Publicação Nº 2856391

Estado de Santa Catarina
Município de Antônio Carlos

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2021

Geraldo Pauli, Prefeito do Município de Antônio Carlos/SC, no uso de suas atribuições nos termos do art. 37 da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal:

- CONSIDERANDO, não haver disponibilidade de pessoal para contratação;

- CONSIDERANDO, a necessidade emergencial de nova contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

Torna público que tem necessidade de contratar por tempo determinado o profissional abaixo indicado, que deverá protocolar os documentos no Balcão do Cidadão, localizado na Praça Anchieta, nº 10, Centro, Antônio Carlos/SC, impreterivelmente até a data de 19/02/2021, das 07:30h às 11:30 e das 13:00h às 17:00h, os seguintes documentos: currículo (contendo os dados pessoais, telefone, email, etc); carteira de identidade; carteira de trabalho e documentos exigidos para critério de seleção.

Cargos	Vaga	Formação/Exigência	Carga Horária	Local de Trabalho	Remuneração	Vínculo
Médico Pediatra	01	Formação em curso superior de Medicina em Entidades Oficiais de Ensino ou por ela reconhecidos. - Registro no Conselho Regional de Medicina e especialização em pediatria.	20 horas	Posto de Saúde do Município	R$ 7.441,57	Contrato temporário

CRITÉRIOS A SEREM SEGUIDOS PARA A SELEÇÃO:

· 1)Títulos; Critério para apuração dos pontos:
a) Doutorado – 4 Pontos
b) Mestrado – 3 Pontos
c) Especialização – 2 Pontos
d) Conclusão Curso Superior – 1 Ponto
· 2) Idade;
· 3) Sorteio.

· Os interessados devem apresentar a documentação no dia do chamamento que comprovem os itens citados nos critérios para seleção.

A presente chamada pública destina-se à admissão em caráter temporário para o ano de 2021, será por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

O prazo de contratação será estipulado no momento da contratação, bem como a jornada de trabalho, atendendo o interesse público.

Antônio Carlos, 11 de fevereiro de 2021.

Geraldo Pauli
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 018/2020

Publicação Nº 2857167

DECRETO Nº 000018/21 de 11 de Fevereiro de 2021
Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº 001677/20 de 15 de Dezembro de 2020.
DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 11.790,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA DA IND, COM, TURISMO E ESPORTE
08.01 - SECRETARIA DA IND, COM, TURISMO E ESPORTE
08.01.27.812.0004.1.016-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 11.790,00

Art 2º -
ara atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Superávit financeiro 11.790,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 de Fevereiro de 2021

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

PORTARIA N 096/2021

Publicação Nº 2856916

PORTARIA Nº 096/2021
Dispensa servidor.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Artigo 1º - Dispensar a pedido, CRISTIANO REGIS do cargo temporário de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, a partir de 11 de fevereiro de 2021.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 11 de fevereiro de 2021.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 12 de fevereiro de 2021.

PORTARIA N 097/2021

Publicação Nº 2856918

PORTARIA Nº 097/2021
Dispensa servidor.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Artigo 1º - Dispensar a pedido, JULIA BACK SCHMITT do cargo temporário de MONITOR ESCOLAR, a partir de 12 de fevereiro de 2021.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 11 de fevereiro de 2021.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 12 de fevereiro de 2021.

PORTARIA N 098/2021

Publicação Nº 2856919

PORTARIA Nº 098/2021
Dispensa servidor.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Artigo 1º - Dispensar a pedido, EMILENE BALBINO BARBOSA do cargo temporário de PROFESSOR GRADUAÇÃO/LICENCIATURA PLENA 40H, a partir de 12 de fevereiro de 2021.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 11 de fevereiro de 2021.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 12 de fevereiro de 2021.

PORTARIA N 099/2021

Publicação Nº 2856921

PORTARIA Nº 099/2021

Altera período de férias.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei nº 558/92;

RESOLVE:
Artigo 1º - Alterar o período de gozo de férias da servidora REGIANE CUSTÓDIO, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO I, concedidas pela Portaria nº 025/2021, de 17/02/2021 a 26/02/2021 para 10/03/2021 a 19/03/2021.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 11 de fevereiro de 2021

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria em 12 de fevereiro de 2021.

PORTARIA N 100/2021

Publicação Nº 2857947

PORTARIA nº 100, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

Retifica o Preâmbulo e o art. 1º da Portaria nº 440/2020 que concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em caráter integral, e declara a vacância do cargo público da servidora LUCIANA MARIA COELHO ELI, a partir de 01/08/2020, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Antônio Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1º O Preâmbulo da Portaria nº 440/2020 fica retificado nos seguintes termos:

"Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 40, §5º da Constituição Federal c/c art. 10, §7º e art. 36, inciso II da Emenda Constitucional nº 103/2019, declara a vacância do cargo público, da servidora LUCIANA MARIA COELHO ELI, a partir de 01/08/2020 e dá outras providências."

Art. 2º O art. 1º da Portaria nº 373/2020 fica retificado nos seguintes termos:

"Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 40, §5º da Constituição Federal c/c art. 10, §7º e art. 36, inciso II da Emenda Constitucional nº 103/2019, à servidora LUCIANA MARIA COELHO ELI, detentora da matrícula funcional nº 299, portadora do CPF nº 863.895.999-00, inscrita no PASEP nº 1703312054-9, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor (Pós-Graduação/Especialização) - 20h, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura."

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, estabelecendo seus efeitos a partir de 01/07/2020, revogadas as disposições em contrário.

Antonio Carlos, 11 de fevereiro de 2021.

Geraldo Pauli
Prefeito Municipal

PORTARIA N 101/2021

Publicação Nº 2857957

PORTARIA nº 101, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

Retifica o Preâmbulo e o art. 1º da Portaria nº 373/2020 que concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em caráter integral, e declara a vacância do cargo público da servidora ROSANGELA LINO, a partir de 01/07/2020, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Antônio Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1º O Preâmbulo da Portaria nº 373/2020 fica retificado nos seguintes termos:

"Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c art. 36, inciso II da Emenda Constitucional nº 103/2019, declara a vacância do cargo público da servidora ROSANGELA LINO, a partir de 01/07/2020, e dá outras providências."

Art. 2º O art. 1º da Portaria nº 373/2020 fica retificado nos seguintes termos:

"Art.1° Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c art. 36, inciso II da Emenda Constitucional nº 103/2019, à servidora ROSANGELA LINO, detentora da matrícula funcional nº 186, portadora do CPF nº 692.752.119-49, inscrita no PASEP nº 1703312024-7, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar administrativo II - 40h, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal, com lotação na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente."

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, estabelecendo seus efeitos a partir de 01/07/2020, revogadas as disposições em contrário.

Antonio Carlos, 11 de fevereiro de 2021.

Geraldo Pauli
Prefeito Municipal

QUARTO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2020

Publicação Nº 2856441

TERMO ADITIVO

QUARTO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2020

Quarto termo aditivo que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ANTONIO CARLOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 82.892.290/0001-90, com sede na Praça Anchieta, nº 10, Centro, Antônio Carlos/SC, neste ato denominado simplesmente Município, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Geraldo Pauli, doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa POSTO ANTÔNIO CARLOS EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.370.109/0001-74, com sede na Estrada São Francisco, nº 50, Centro, Antônio Carlos/SC, doravante denominada CONTRATADO, ajustado mediante as cláusulas abaixo, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Considerando a imprevisibilidade e a ruptura do equilíbrio contratual, tem o presente termo aditivo por objeto a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preço nº 088/2020, oriunda do Processo Licitatório nº079/2020, Pregão Presencial nº048/2020, cujo objeto é a aquisição de gasolina comum para abastecimento da frota de veículos do Município de Antônio Carlos/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA – Diante da necessidade de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica alterado o valor do item 01 (gasolina comum) de R$ 4,72 para o valor de R$ 4,84 o litro.

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente instrumento os representantes das partes contratantes, em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Antônio Carlos, 11 de fevereiro de 2021.

GERALDO PAULI	POSTO ANTÔNIO CARLOS EIRELI – EPP	
Prefeito Municipal		

TERMO ADITIVO - PRIMEIRO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2020

Publicação Nº 2857182

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2020

Primeiro termo aditivo que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ANTONIO CARLOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 82.892.290/0001-90, com sede na Praça Anchieta, nº 10, Centro, Antônio Carlos/SC, neste ato denominado simplesmente Município, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Geraldo Pauli, doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa HERA MEDICAL REPRESENTAÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.655.764/0001-34, com sede na Rua Bias Peixoto, 200, Itaguaçu, Florianópolis/Sc.Cep: 88.085-480, doravante denominada CONTRATADO, ajustado mediante as cláusulas abaixo, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRO: O presente termo aditivo tem por objeto aditar o quantitativo e consequente o valor da ata de registro de preços nº 074/2020, que consiste no "REGISTRO DE PREÇOS REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA PROTEÇÃO, LUVA DE PROCEDIMENTO LÁTEX COM PÓ E TERMÔMETRO INFRAVERMELHO SEM CONTATO PARA USO PELAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, EDUCAÇÃO E CULTURA E SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS/SC. conforme Edital de Processo Licitatório n. 71/2020, Pregão Presencial n. 44/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica alterado o quantitativo do item 02 conforme tabela abaixo, totalizando o valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais).

ITEM	DESCRITIVO	UND	QUANTIDADE ADITADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	Termômetro clínico digital para testa e ouvido por infravermelho. Características técnicas: Indicações: Medição de temperatura corpórea, podendo ser utilizado para verificar a temperatura do ouvido e da testa e temperatura ambiente. Diferenciais e benefícios: Medição instantânea por infravermelho; Temperatura no ouvido, na testa e nos ambientes; Dez memórias; Sensor à prova de água; Visor iluminado; Dispensa capas de prova; Desligamento automático. Altura aproximada do produto: 16,50 cm. Largura aproximada do produto: 9,00 cm. Profundidade aproximada do produto: 5,00 cm. Peso líquido aproximado: 0,112 kg. Garantia mínima de 12 (doze) meses. OBSERVAÇÃO: APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO NA SESSÃO PÚBLICA DO CERTAME	UNID	07	R$ 290,00	R$ 2.030,00

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente instrumento os representantes das partes contratantes, em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Antônio Carlos, 11 de fevereiro de 2021

GERALDO PAULI PREFEITO MUNICIPAL	HERA MEDICAL REPRESENTAÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome da testemunha
CPF:

Nome da testemunha
CPF:

TERMO ADITIVO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO N 034/2018

Publicação Nº 2857270

TERMO ADITIVO
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2018

Terceiro termo aditivo que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ANTONIO CARLOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 82.892.290/0001-90, com sede na Praça Anchieta, nº 10, Centro, Antônio Carlos, Santa Catarina, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Geraldo Pauli, brasileiro, casado, portador do RG nº 983.256, inscrito no CPF nº 433.221.079-49, residente e domiciliado na Rua dos Imigrantes, nº 715, Rio Farias, Antônio Carlos, Santa Catarina, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ROSEMARI VERAS MELLO DE MOURA 27870227072, com sede na Rua João Schmitz, nº 11, Apto 02, Centro, Antônio Carlos/SC, registrada no CNPJ sob o nº 11.857.618/0001-99, neste ato representado pelo seu proprietário Sra. Rosemari Veras Mello de Moura, inscrita no CPF sob o nº 278.702.270-72, portadora do RG nº 5.941.732, doravante denominada CONTRATADA, ajustado mediante as cláusulas abaixo, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo do presente contrato, que consiste na "contratação de empresa e/ou pessoa física (professores) especializada para atuar em várias modalidades de ensino de músicas na Secretaria de Educação e Cultura do Município de Antônio Carlos", conforme Pregão Presencial nº 022/2018 e Processo Licitatório nº 030/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo anunciado na Cláusula Quarta do Contrato nº 034/2018, cujo novo vencimento será no dia 12 de março de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente instrumento os representantes das partes contratantes, em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Antônio Carlos, 11 de fevereiro de 2021.

GERALDO PAULI PREFEITO MUNICIPAL	ROSEMARI VERAS MELLO DE MOURA 27870227072
Contratante	Contratada

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF nº:	CPF nº:

TERMO ADITIVO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO N 035/2018

Publicação Nº 2857273

TERMO ADITIVO
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2018

Terceiro termo aditivo que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ANTONIO CARLOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 82.892.290/0001-90, com sede na Praça Anchieta, nº 10, Centro, Antônio Carlos, Santa Catarina, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Geraldo Pauli, brasileiro, casado, portador do RG nº 983.256, inscrito no CPF nº 433.221.079-49, residente e domiciliado na Rua dos Imigrantes, nº 715, Rio Farias, Antônio Carlos, Santa Catarina, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa GUILHERME HACK 06792223913, com sede na Rua 6 de Novembro, nº 664, Sala 01B, Centro, Antônio Carlos/SC, registrada no CNPJ sob o nº 23.726.186/0001-66, neste ato representado pelo seu proprietário Sr. Guilherme Hack, inscrito no CPF sob o nº 067.922.239-13, portador do RG nº 5.643.557, doravante denominada CONTRATADA, ajustado mediante as cláusulas abaixo, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo do presente contrato, que consiste na "contratação de empresa e/ou pessoa física (professores) especializada para atuar em várias modalidades de ensino de músicas na Secretaria de Educação e Cultura do Município de Antônio Carlos", conforme Pregão Presencial nº 022/2018 e Processo Licitatório nº 030/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo anunciado na Cláusula Quarta do Contrato nº 035/2018, cujo novo vencimento será no dia 12 de março de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente instrumento os representantes das partes contratantes, em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Antônio Carlos, 11 de janeiro de 2021

GERALDO PAULI PREFEITO MUNICIPAL	GUILHERME HACK 06792223913
Contratante	Contratada

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF nº:	CPF nº:

TERMO ADITIVO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO N 036/2018

Publicação Nº 2857276

TERMO ADITIVO

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2018

Terceiro termo aditivo que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ANTONIO CARLOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 82.892.290/0001-90, com sede na Praça Anchieta, nº 10, Centro, Antônio Carlos, Santa Catarina, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Geraldo Pauli, brasileiro, casado, portador do RG nº 983.256, inscrito no CPF nº 433.221.079-49, residente e domiciliado na Rua dos Imigrantes, nº 715, Rio Farias, Antônio Carlos, Santa Catarina, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. GILMAR BITENCOURT RICARDO, residente e domiciliado na Rua 6 de Novembro, nº 587, Centro, Antônio Carlos, Santa Catarina, doravante denominada CONTRATADA, ajustado mediante as cláusulas abaixo, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo do presente contrato, que consiste na "contratação de empresa e/ou pessoa física (professores) especializada para atuar em várias modalidades de ensino de músicas na Secretaria de Educação e Cultura do Município de Antônio Carlos", conforme Pregão Presencial nº 022/2018 e Processo Licitatório nº 030/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo anunciado na Cláusula Quarta do Contrato nº 036/2018, cujo novo vencimento será no dia 12 de março de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente instrumento os representantes das partes contratantes, em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Antônio Carlos, 11 de fevereiro de 2021.

GERALDO PAULI PREFEITO MUNICIPAL	GILMAR BITENCOURT RICARDO
Contratante	Contratada

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF nº:	CPF nº:

TERMO ADITIVO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO N 037/2018

Publicação Nº 2857280

TERMO ADITIVO

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2018
Terceiro termo aditivo que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ANTONIO CARLOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 82.892.290/0001-90, com sede na Praça Anchieta, nº 10, Centro, Antônio Carlos, Santa Catarina, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Geraldo Pauli, brasileiro, casado, portador do RG nº 983.256, inscrito no CPF nº 433.221.079-49, residente e domiciliado na Rua dos Imigrantes, nº 715, Rio Farias, Antônio Carlos, Santa Catarina, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado HEITOR GEMAIEL ELIAS ROSA, com sede na Rua Ciro Beal, nº 199, Centro, Joaçaba, Santa Catarina, registrada no CNPJ sob o nº 09.431.224/0001-22, neste ato representado pelo seu proprietário Sr. Heitor Gemaiel Elias Rosa, residente e domiciliado na Rua Ciro Beal, nº 199 , Centro, Joaçaba, Santa Catarina, inscrito no CPF sob o nº 041.592.389-12, portador do RG nº 4.418.889, doravante denominada CONTRATADA, ajustado mediante as cláusulas abaixo, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo do presente contrato, que consiste na "contratação de empresa e/ou pessoa física (professores) especializada para atuar em várias modalidades de ensino de músicas na Secretaria de Educação e Cultura do Município de Antônio Carlos", conforme Pregão Presencial nº 022/2018 e Processo Licitatório nº 030/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo anunciado na Cláusula Quarta do Contrato nº 037/2018, cujo novo vencimento será no dia 12 de março de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente instrumento os representantes das partes contratantes, em duas vias de igual teor e

forma, perante as testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Antônio Carlos, 11 de fevereiro de 2021.

GERALDO PAULI PREFEITO MUNICIPAL	HEITOR GEMAIEL ELIAS ROSA
Contratante	Contratada

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF nº:	CPF nº:

Apiuna

Prefeitura

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 16/2021

Publicação Nº 2856173

MUNICIPIO DE APIÚNA
Aviso de Credenciamento/Chamamento nº 16/2021
Objetivo: CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS PÚBLICOS OFICIAIS DO ESTADO DE SANTA CATARINA (PESSOAS FÍSICAS) PARA REALIZAREM, MEDIANTE CONTRATO ESPECÍFICO, LEILÕES DE BENS PATRIMONIAIS MÓVEIS EM DESUSO (VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E OUTROS E IMÓVEIS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE APIÚNA SC. Local de entrega do envelope: Setor de licitações da Prefeitura Municipal de Apiúna, térreo, sala 05, Rua Quintino Bocaiúva, 204, Centro, Apiúna/SC, CEP: 89.135-000. Local de abertura, julgamento e possível credenciamento: Prefeitura Municipal de Apiúna, térreo, sala 06, Rua Quintino Bocaiúva, 204, Centro, Apiúna/SC, CEP: 89.135-000. Os envelopes serão recebidos a partir 15/02/2021 até 15/03/2021. A abertura dos envelopes e analise da documentação será no dia 16/03/2021. Edital disponível no site www.apiuna.sc.gov.br e no Setor de Licitações, localizado junto a Prefeitura de Apiúna, atendimento de segunda a sexta feira, das 07h30min às 12h e das 13h30 às 17h. Maiores Informações Fone 47 3353 2000 ou 47 3353 2500 (Saúde).
MARCELO DOUTEL DA SILVA/Prefeito de Apiúna

PORTARIA N°0197/2021

Publicação Nº 2856359

PORTARIA Nº 0197/2021
De 11 de fevereiro de 2021

DESIGNA JEFERSON GADIEL DUBIELLA PEREIRA COMO
FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2021

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e com o decreto municipal nº 2.994/18 de 23/07/2018 que aprova a Instrução Normativa n° 04/2018 que dispõe sobre as funções de gestor e de fiscal de contratos administrativos do Poder Executivo Municipal,
RESOLVE
Art. 1° - Designar o servidor comissionado JEFERSON GADIEL DUBIELLA PEREIRA, matrícula n. 113620, ocupante do cargo de Diretor de Departamento, para desempenhar a função de fiscal da ata abaixo relacionada, além de contribuir no que for necessário para o desempenho das funções de seus auxiliares:

ATA	OBJETO	EMPRESAS CONTRATADAS
04/2021	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM RECAUCHUTAGEM DE PNEUS	JP BELEZE RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS LTDA EPP

Art. 2° - Ficam também designados com a função de assessorar o fiscal titular na fiscalização do contrato acima mencionado os servidores a seguir:
SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTE
Servidor: Roberto Carlos de Morais
Cargo: Borracheiro
Matricula: 140864
Art. 3° - O auxiliar designado com a atribuição de assessorar o fiscal titular, deve desempenhar as seguintes funções:
I. Ter conhecimento dos termos contratuais;
II. Acompanhar a execução contratual;
III. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
IV. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e/ou da entrega do material objeto do contrato;
V. Atestar o recebimento provisório das notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços e/ou entrega do material e encaminha-las ao fiscal do contrato;
VI. Relatar ao fiscal do contrato a respeito da execução do objeto do contrato, de faltas, defeitos ou incoerências, para eventuais anulações nos pagamentos devidos à contratada.
Art. 4° - Na ausência do servidor designado no artigo 1°, ficará automaticamente designado como auxiliar Roberto Carlos de Morais, matrícula nº 140864, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.
Art. 5° - Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.
Art. 6° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n° 172/2021 de 04 de fevereiro de 2021.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 11 de fevereiro de 2021.

Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0198/2021

Publicação Nº 2856524

PORTARIA Nº 0198/2021
De 11 de fevereiro de 2021

DESIGNA JEFERSON GADIEL DUBIELLA PEREIRA COMO
FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2021

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e com o decreto municipal nº 2.994/18 de 23/07/2018 que aprova a Instrução Normativa n° 04/2018 que dispõe sobre as funções de gestor e de fiscal de contratos administrativos do Poder Executivo Municipal,
RESOLVE
Art. 1° - Designar o servidor comissionado JEFERSON GADIEL DUBIELLA PEREIRA, matrícula n. 113620, ocupante do cargo de Diretor de Departamento, para desempenhar a função de fiscal da ata abaixo relacionada, além de contribuir no que for necessário para o desempenho das funções de seus auxiliares:

ATA	OBJETO	EMPRESAS CONTRATADAS
02/2021	Aquisição parcelada de tubos de concreto. Pregão Eletrônico – Registro de Preços – 4/2021	COMERCIALEINDUSTRIAL DANTE ZONTA LTDA – EPP INOVA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

Art. 2° - Ficam também designados com a função de assessorar o fiscal titular na fiscalização do contrato acima mencionado os servidores a seguir:
SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS
Servidor: Ademir Schulz
Cargo: Pedreiro
Matricula: 119822
SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS
Servidor: Amarildo Augustinho dos Santos
Cargo: Pedreiro
Matricula: 91766
Art. 3° - O auxiliar designado com a atribuição de assessorar o fiscal titular, deve desempenhar as seguintes funções:
I. Ter conhecimento dos termos contratuais;
II. Acompanhar a execução contratual;
III. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
IV. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e/ou da entrega do material objeto do contrato;
V. Atestar o recebimento provisório das notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços e/ou entrega do material e encaminha-las ao fiscal do contrato;
VI. Relatar ao fiscal do contrato a respeito da execução do objeto do contrato, de faltas, defeitos ou incoerências, para eventuais anulações nos pagamentos devidos à contratada.
Art. 4° - Na ausência do servidor designado no artigo 1°, ficarão automaticamente designados os servidores Ademir Schulz, matrícula nº 119822 e Amarildo Augustinho dos Santos, matricula nº 91766, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.
Art. 5° - Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.
Art. 6° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 11 de fevereiro de 2021.

Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0199/2021

Publicação Nº 2856771

PORTARIA Nº 0199/2021
De 11 de fevereiro de 2021

DESIGNA PRISCILA FERNANDA FRAINER
COMO FISCAL DO CONTRATO N° 09/2019

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e com o decreto municipal nº 2.994/18 de 23/07/2018 que aprova a Instrução Normativa n° 04/2018 que dispõe sobre as funções de gestor e de fiscal de contratos administrativos do Poder Executivo Municipal,
RESOLVE
Art. 1° - Designar a conselheira tutelar PRICILA FERNANDA FRAINER, matrícula n. 195359, ocupante do cargo eletivo de Conselheiro Tutelar, para desempenhar a função de fiscal do contrato abaixo relacionado, além de contribuir no que for necessário para o desempenho das funções de seus auxiliares:

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADO
09/2019	Contratação de locação de imóvel para instalação do conselho tutelar, constituído de uma casa de alvenaria, com área de 223,27m², localizada na Rua Itajaí, 165, centro, Apiúna.	RICARDO FISTAROL

Art. 2° - Ficam também designados com a função de assessorar o fiscal titular na fiscalização do contrato acima mencionado os servidores a seguir:
CONSELHO TUTELAR
Nome: Claudia Oriques Bento
Cargo: Conselheira Tutelar
Matricula: 187690
Art. 3° - Os auxiliares designados com a atribuição de assessorar o fiscal titular, devem desempenhar as seguintes funções:
I. Ter conhecimento dos termos contratuais;
II. Acompanhar a execução contratual;
III. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
IV. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e/ou da entrega do material objeto do contrato;
V. Atestar o recebimento provisório das notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços e/ou entrega do material e encaminha-las ao fiscal do contrato;
VI. Relatar ao fiscal do contrato a respeito da execução do objeto do contrato, de faltas, defeitos ou incoerências, para eventuais anulações nos pagamentos devidos à contratada.
Art. 4° - Na ausência do servidor designado no artigo 1°, ficará automaticamente designado a conselheira Claudia Ouriques Bento, matrícula 187690, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.
Art. 5° - Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.
Art. 6° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº 180/2019 de 22/02/2019.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 11 de fevereiro de 2021.

Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO OFICIAL CONCORRÊNCIA Nº 18/2021

Publicação Nº 2852228

MUNICÍPIO DE APIÚNA
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA DE LICITAÇÃO PARA CONCESSÃO E USO DE BEM PUBLICO Nº 18/2021
Objeto: CONCESSÃO DE ESPAÇOS FÍSICOS EDIFICADO NAS LOCALIDADES DE VARGEM GRANDE, SUBIDA, RIBEIRÃO BASÍLIO E QUADRA POLIESPORTIVA DA COMUNIDADE DE SANTO ANTONIO
Julgamento: Maior Lance ou Oferta/Por Item.
Recebimento dos envelopes até às 09 horas do dia 18/03/2021.
Abertura dos envelopes após às 09 horas do dia 18/03/2021.
Local da Abertura: Prefeitura de Apiúna, Rua Quintino Bocaiúva, 204, térreo, sala 06, centro, Apiúna/SC, 89135-000
Maiores Informações Fone 47 3353 2000, edital completo disponível em www.apiuna.sc.gov.br
Marcelo Doutel da Silva/Prefeito de Apiúna

DECRETO 3730/2021

Publicação Nº 2856312

MUNICÍPIO DE APIÚNA

Estado de Santa Catarina

CGC MF N.º 79 373 767 / 0001 – 16

DECRETO Nº 3730/2021

De 10 de fevereiro de 2021

DETERMINA A RETOMADA GRADUAL DO TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE APIÚNA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município, atendendo ainda o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, e no Decreto Estadual nº 630, de 1º de junho de 2020,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS), no dia 11 de março do corrente ano, atribuiu à epidemia causada pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2/COVID-19) o status de pandemia;

CONSIDERANDO o conteúdo do Decreto Estadual nº 1027, de 18 de dezembro de 2020, que alterou dispositivos do Decreto Estadual nº 562, de 17 de abril de 2020, que possibilitou às autoridades sanitárias municipais a adoção de medidas específicas que suspendam ou restrinjam atividades;

CONSIDERANDO a essencialidade do serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros;

DECRETA:

Art. 1º Fica permitida a retomada do transporte coletivo urbano municipal de passageiros, nas linhas interbairros, a partir do dia 18 de fevereiro de 2021, mediante o cumprimento das regras estabelecidas neste Decreto e nos demais atos normativos que lhe sejam complementares.

Art. 2º A empresa concessionária do transporte coletivo urbano municipal deverá utilizar o limite máximo 70% (setenta por cento) da capacidade operacional de cada

Rua Quintino Bocaiúva, 204 – Centro – 89135-000 – Apiúna – SC. – CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: administracao@apiuna.sc.gov.br – Fone (47) 3353-2000 – Fax (47) 3353-2001

MUNICÍPIO DE APIÚNA
Estado de Santa Catarina
CGC MF N.º 79 373 767 / 0001 – 16

veículo, contabilizados os passageiros sentados e em pé para risco gravíssimo e, 100% (cem por cento) para demais níveis.

Parágrafo único - será admitido à concessionária do serviço não realizar a parada nos pontos quando a lotação máxima estabelecida já estiver atingida.

Art. 3º O ingresso e a permanência de usuários somente serão permitidos com a utilização de máscaras de proteção.

§ 1º As áreas de espera serão limitadas, respeitando a regra de distanciamento entre os assentos.

§ 2º Deverão ser afixados cartazes no interior dos veículos com, no mínimo, as seguintes informações:

I – A capacidade máxima de ocupação dos veículos;

II – A obrigatoriedade do uso de máscaras que cubram inteiramente o nariz e a boca;

III – Identificação dos horários;

IV – Número de telefone e e-mail (SAC) para denúncias.

Art. 4º A empresa concessionária do serviço deverá observar o seguinte:

I – Todos os veículos deverão ser higienizados ao menos 2 (duas) vezes ao dia com produto de limpeza específico de combate ao vírus;

II – Deverá ser disponibilizado álcool 70% (setenta por cento) na entrada e na saída de todos os veículos;

III - As janelas e as escotilhas dos veículos deverão, sempre que possível, permanecer abertas, permitindo-se uma melhor circulação e renovação de ar, ficando vedada a utilização do ar-condicionado;

IV – Fica proibido o ingresso nos veículos de pessoas com sintomas definidos como identificadores do COVID-19;

V – Os demais compromissos de higiene, de proteção aos trabalhadores e usuários do sistema, assumidos na Portaria SIE Nº 321/2020 DE 03/06/2020 passam a fazer parte deste Decreto.

Art. 5º Os horários do transporte coletivo serão diferenciados neste momento de retomada gradual com baixa demanda, ocorrendo somente de segunda a s, conforme tabela anexa.

Rua Quintino Bocaiúva, 204 – Centro – 89135-000 – Apiúna – SC. – CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: administracao@apiuna.sc.gov.br – Fone (47) 3353-2000 – Fax (47) 3353-2001

MUNICÍPIO DE APIÚNA

Estado de Santa Catarina

CGC MF N.º 79 373 767 / 0001 – 16

Art. 6º A fiscalização das regras aqui estabelecidas ficará sob responsabilidade do setor de Fiscalização do Município, da Vigilância Sanitária, com o apoio da Polícia Militar, Polícia Civil e Corpo de Bombeiros Militar.

Art. 7º As medidas estabelecidas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 8º Havendo descumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto, as autoridades competentes devem apurar a eventual prática da infração administrativa prevista no inciso VII do art. 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, bem como do crime previsto no art. 268 do Código Penal.

Parágrafo Único - A concessionária do serviço se sujeita, ainda, as penalidades operacionais e contratuais previstas na legislação aplicável e no contrato de concessão.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigerá quando perdurar a situação de emergência de saúde pública decorrente da COVID-19.

Apiúna, 10 de fevereiro de 2021.

MARCELO DOUTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Rua Quintino Bocaiúva, 204 – Centro – 89135-000 – Apiúna – SC. – CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: administracao@apiuna.sc.gov.br – Fone (47) 3353-2000 – Fax (47) 3353-2001

MUNICÍPIO DE APIÚNA

Estado de Santa Catarina

CGC MF N.° 79 373 767 / 0001 – 16

Alvostur

HORÁRIOS CIRCULAR

Informações 47- 98805-4179 - 98818-9221

SÃO JORGE - ANTA GORDA - CENTRO			
5ª FEIRA			
SÃO JORGE - CENTRO		**CENTRO - SÃO JORGE**	
06:00	SAÍDA - SÃO JORGE	16:30	SAÍDA DA FACCINE

SANTO ANTÔNIO - SUBIDA - CENTRO			
SEGUNDA A SEXTA - DIAS LETIVOS			
SANTO ANTÔNIO - SUBIDA - CENTRO		**CENTRO - SUBIDA - SANTO ANTÔNIO**	
05:50	SAÍDA - SANTO ANTÔNIO	06:30	SAÍDA DA FACCINE
06:55	SAÍDA - STO ANTÔNIO	09:35	SAÍDA DO CENTRO
07:00	SAÍDA - SUBIDA	10:40	SAÍDA DO CENTRO
07:30	SAÍDA - SUBIDA	11:45	SAÍDA DO COLÉGIO
11:20	SAÍDA - SUBIDA	15:00	SAÍDA DO CENTRO
12:20	SAÍDA - SANTO ANTÔNIO	16:30	SAÍDA DA FACCINE
12:25	SAÍDA - SUBIDA	17:05	SAÍDA DO COLÉGIO
12:55	SAÍDA - SUBIDA	22:00	SAÍDA DO COLÉGIO
16:45	SAÍDA - SUBIDA		
18:00	SAÍDA - SUBIDA		
SÁBADO			
SANTO ANTÔNIO - SUBIDA - CENTRO		**CENTRO - SUBIDA - SANTO ANTÔNIO**	
07:15	SAÍDA STO ANTÔNIO	10:30	SAÍDA DO GINÁSIO
07:30	SAÍDA - SUBIDA		
DIAS QUE NÃO TEM AULA E FÉRIAS ESCOLARES			
SANTO ANTÔNIO - SUBIDA - CENTRO		**CENTRO - SUBIDA - SANTO ANTÔNIO**	

Rua Quintino Bocaiúva, 204 – Centro – 89135-000 – Apiúna – SC. – CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: administracao@apiuna.sc.gov.br – Fone (47) 3353-2000 – Fax (47) 3353-2001

MUNICÍPIO DE APIÚNA

Estado de Santa Catarina

CGC MF N.º 79 373 767 / 0001 – 16

05:50	SAÍDA - SANTO ANTÔNIO		06:30	SAÍDA DA FACCINE
07:15	SAÍDA - STO ANTÔNIO		10:40	SAÍDA DO CENTRO
12:45	SAÍDA - SANTO ANTÔNIO		16:30	SAÍDA DA FACCINE

RIO NOVO - SALÃO - NEISSE CENTRAL - VARGEM GRANDE - APIÚNA

SEGUNDA A SEXTA				
	RIO NOVO - CENTRO			**CENTRO - RIO NOVO**
05:20	SAÍDA - ALTO RIO NOVO		10:30	SAÍDA DO CENTRO
06:30	VARGEM GRANDE		17:00	SAÍDA DO CENTRO
12:00	SAÍDA - DIVISA SALÃO (dias letivos)			
12:55	VARGEM GRANDE (dias letivos)			
DIAS QUE NÃO TEM AULA E FÉRIAS ESCOLARES				
	RIO NOVO - CENTRO			**CENTRO – RIO NOVO**
05:20	SAÍDA - ALTO RIO NOVO		17:00	SAÍDA CENTRO

Rua Quintino Bocaiúva, 204 – Centro – 89135-000 – Apiúna – SC. – CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: administracao@apiuna.sc.gov.br – Fone (47) 3353-2000 – Fax (47) 3353-2001

TERMO DE FOMENTO Nº 01/2021 ENTRE MUNICÍPIO DE APIUNA E A ASSOCIAÇÃO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE IBIRAMA

Publicação Nº 2856196

MUNICÍPIO DE APIÚNA
CNPJ 79 373 767 / 0001 - 16
ESTADO DE SANTA CATARINA

TERMO DE FOMENTO N°01/2021

Termo de Fomento nº 01/2021 que entre si celebram o Município de Apiúna e a Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Ibirama

O **MUNICÍPIO DE APIÚNA**, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.767/0001-16, com sede administrativa à Rua Quintino Bocaiuva, 204, neste ato representada pelo Sr. Marcelo Doutel da Silva, Prefeito, e a **ASSOCIAÇÃO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE IBIRAMA**, inscrita no CNPJ sob nº 83.783.340/0001-63, com sede à Rua 25 de Julho n.1113, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada por seu Presidente Sr. Gilberto Tassi, resolvem celebrar o presente **Termo de Fomento**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Instrução Normativa CGM N° 24/2020, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante Lei Municipal N° 944/2020 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente termo de fomento, decorrente da Lei Municipal N° 944/2020, tem por objeto a manutenção das atividades da Associação, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;

e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

MUNICÍPIO DE APIÚNA
CNPJ 79 373 767 / 0001 - 16
ESTADO DE SANTA CATARINA

f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;

c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$ 26.300,00 (vinte e seis mil e trezentos reais).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor de R$ 26.300,00 (vinte e seis mil e trezentos reais), correndo a despesa à conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária à utilizar	
Código Dotação	Descrição
03	Secretaria de Administração e Finanças
001	Secretaria de Administração e Finanças
2030	Manutenção Geral da Secretaria de Administração e Finanças
333500000000000	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

3.3 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Fomento R$ 26.300,00 (vinte e seis mil e trezentos reais), relativamente à avaliação econômica dos serviços dados a título de contrapartida.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica à conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou devolvidos aos cofres públicos na conclusão da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo;

IV – Quando constarem 02 (duas) parcelas para Prestação de Contas em aberto.

MUNICÍPIO DE APIÚNA
CNPJ 79 373 767 / 0001 - 16
ESTADO DE SANTA CATARINA

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

5.3 da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deve manter em suas compras a observância dos princípios da legalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, da razoabilidade e do julgamento objetivo e a busca permanente de qualidade e durabilidade.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigerá a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 31/12/2021, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

MUNICÍPIO DE APIÚNA
CNPJ 79 373 767 / 0001 - 16
ESTADO DE SANTA CATARINA

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração/termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

MUNICÍPIO DE APIÚNA
CNPJ 79 373 767 / 0001 - 16
ESTADO DE SANTA CATARINA

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

II – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

III – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos para utilização dos recursos e ao término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas final relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo;

MUNICÍPIO DE APIÚNA
CNPJ 79 373 767 / 0001 - 16
ESTADO DE SANTA CATARINA

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Assessoria Jurídica do município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor das parcelas, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, da Instrução Normativa N.TC – 14/2012 do Tribunal de Contas de Santa Catarina, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

MUNICÍPIO DE APIÚNA
CNPJ 79 373 767 / 0001 - 16
ESTADO DE SANTA CATARINA

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência eletrônica e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via correspondência eletrônica, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Ascurra.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Apiúna, 01 de Fevereiro de 2021.

_____
Marcelo Doutel da Silva
Prefeito

_____
Gilberto Tassi
Presidente da Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Ibirama

MUNICÍPIO DE APIÚNA
CNPJ 79 373 767 / 0001 - 16
ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO DA ASSOCIAÇÃO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE IBIRAMA

Disponível em https://apiuna.atende.net/#!/tipo/pagina/valor/69

Arabutã

Prefeitura

CONTRATO ACT 23/2021

Publicação Nº 2857933

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 023/2021

Por este instrumento particular, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Lauro Muller nº. 210, centro, Arabutã/SC, inscrito no CGC/MF sob o nº. 95.995.221/0001-53, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e LAURY JORGE KOWACIC JÚNIOR inscrita no CPF/MF sob o nº 078.272.589-99, doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente Contrato de Trabalho Temporário mediante as seguintes condições:
1) OBJETO: A presente contratação objetiva o preenchimento do cargo de Operador de Máquinas Rodoviárias, para atender as necessidades temporárias do excepcional interesse público, conforme Edital de Processo Seletivo nº. 004/2019, em conformidade com a LC nº 210, de 28 de junho de 2018;
2) VIGÊNCIA: de 15 de fevereiro de 2021 até a realização de concurso público conforme parecer jurídico anexado ao processo seletivo;
3) REGIME JURIDICO: Administrativo, previsto no inc. IX, do art. 37 da Constituição Federal e Lei Complementar nº. 159/2014, cujo conteúdo o contratado declara conhecer e anuir;
4) VENCIMENTO: R$ 1.976,68 (mil novecentos e setenta e seis reais e sessenta e oito centavos) conforme Lei Complementar nº. 158, de 29 de dezembro de 2014, anexo I;
5) CARGO/FUNÇÃO: Operador de Máquinas Rodoviárias;
6) UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo;
7) CARGA HORÁRIA SEMANAL: Será de 40h, pelo turno matutino e vespertino;
8) SEGURIDADE SOCIAL: Regime Geral da Previdência Social;
9) OBRIGAÇÕES: Durante a vigência do contrato, o contratado fica sujeito ao regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Municipais (LC 159/2014);

Arabutã/SC, 12 de fevereiro de 2021.

Laury Jorge Kowacic Júnior Leani Kapp Schmitt
Contratado Prefeita

Testemunhas:

Jaíne Wallmann da Silva Glaucia Pottratz
CPF/MFnº. 079.664.859-00 CPF/MFnº. 053.825.249-98

PORTARIA 105/2021

Publicação Nº 2856258

PORTARIA Nº 105/2021
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER, à servidora KATIA FRANCIELE SKOLAUDE, inscrita no CPF sob nº. 026.682.310-60, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, férias referentes ao período aquisitivo de 03 de fevereiro de 2020 a 02 de fevereiro de 2021, para serem gozadas no período de 15 de fevereiro a 16 de março de 2021.

Art.2º Fica reduzido em 30 (trinta) dias o período de férias da mesma em função de gozo anterior por determinação de férias coletivas através da Portaria n° 197/2020 de 07 de abril de 2020 e conforme Portaria nº 593/2020 de 29 de dezembro de 2020.

Art.3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 11 de fevereiro de 2021.

LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

PROCESSO 01/2021 ESTAGIARIOS

Publicação Nº 2856387

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

Encontram-se abertas as inscrições para o Processo Seletivo de Estagiários a serem admitidos para atuação na Prefeitura Municipal de Arabutã SC, conforme necessidade e interesse dessa, observada as normas e procedimentos deste Edital.

1. DA INSCRIÇÃO:
Locais:

CIEE – CONCÓRDIA-SC Rua: Prefeito Domingos Machado de Lima, nº 926 sala 203, Centro Edifício Office Concórdia-SC e-mail: concordia@cieesc.org.br	PREFEITURA DE ARABUTÃ Av. Lauro Muller, nº 210, centro Arabutã SC e-mail: administracao@arabuta.sc.gov.br

DATA:
12 de fevereiro de 2021 a 19 de fevereiro de 2021
das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

2. DAS VAGAS:
As quantidades de vagas previstas são as estabelecidas no quadro a seguir:

Atuação	Carga horária	Quantidade Inicial*	Vencimento	Curso
Secretaria de Educação	30 horas	3	R$ 582,62	Ensino Superior

*Havendo necessidade, a administração poderá efetuar novas contratações.

3. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:
a) Cópia do RG, CPF;
b) Atestado de Frequência/Matricula escolar;
c) Cópia do histórico escolar do último semestre.
Para os estudantes da primeira fase do Ensino Superior, obrigatoriamente deve ser entregue o último boletim escolar do nível médio.
d) Cópia do comprovante de residência;
e) Uma (1) foto 3x4.

4. DOS REQUISITOS DO CANDIDATO
4.1 Os candidatos devem ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos;
4.2 Estar cursando ensino superior em graduação;
4.3 Não possuir bolsa de pesquisa e/ou extensão remunerada;
4.4 Ter disponibilidade para dedicação mínima de acordo com a carga horária da vaga de estágio pretendida;
4.5 São características desejáveis: liderança, capacidade de comunicação e diálogo, trajetória de envolvimento participativo na comunidade, capacidade de mobilização, afinidade/disposição para lidar com as tecnologias, e capacidade de interpretação de textos;
4.6 Correlação comprovada entre as atividades desenvolvidas no estágio e a área de formação escolar do estagiário;

5. DA SELEÇÃO:
5.1 A seleção do candidato ao estágio levará em conta:
a) Conferência da idade e escolaridade exigida;
b) Média das notas do curso que está sendo frequentado pelo candidato, acrescido de um décimo (0,10) por semestre cursado. Nos casos de estudantes de nível médio, serão considerados os bimestres cursados.
c) Acrescido um ponto (1,0) na soma final para estudantes residentes no Município de Arabutã – SC;
d) Em caso de empate terá preferência o candidato com a maior carga horária de curso concluída, permanecendo o empate terá preferência o candidato mais velho.

6. DO PERÍODO DE ESTÁGIO:
O período de estágio de que trata este edital será para um ano, podendo ser prorrogado por igual período. Este ainda pode ser rescindido a qualquer momento pela administração de acordo com conveniência ou inadaptação dos selecionados as atividades desenvolvidas.

7. DA DIVULGAÇÃO:
7.1. O resultado será divulgado dia 22/02/2021.
7.2. Conforme haja necessidade de abertura de vagas nos setores, as chamadas serão realizadas através do endereço eletrônico e/ou ligação telefônica, constante nos dados informados no ato da inscrição pelo candidato.
7.3. Em caso de alteração do endereço eletrônico ou telefones informados no ato de inscrição, o candidato deverá atualizá-los no setor de Recursos Humanos do Município, sob pena de perder a vaga.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
8.1. Para inscrever-se, o candidato terá ficha em modelo próprio, à disposição no local de inscrição, a qual deverá ser anexada cópias dos documentos indicados neste edital;
8.2. A seleção de que trata este edital terá validade de seis meses, podendo ser prorrogado por igual período.
8.3. Os casos omissos serão resolvidos baseados na Lei Federal nº 11.788/2008;v
8.4. Este edital entra em vigor na data de sua divulgação.

Arabutã SC, 11 de fevereiro de 2021.

Leani Kapp Schmitt
Prefeita.

ANEXO A
FICHA DE INSCRIÇÃO DE ESTÁGIO

I – IDENTIFICAÇÃO DO (A) ESTAGIÁRIO (A):				
NOME:				
DATA DE NASCIMENTO: / /			CPF:	
CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº			ÓRGÃO EXPEDIDOR:	
ENDEREÇO RESIDENCIAL:				
BAIRRO:		CIDADE:	UF:	CEP:
TELEFONES:	RESIDENCIAL: (__)	CELULAR: (__)		
E-MAIL :				

II – IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:
INSTITUIÇÃO DE ENSINO (IE):
CURSO:

III – Documentos:	
	Cópia de RG e CPF
	Matricula/ Atestado de Frequência
	Cópia de histórico escolar do curso em andamento. Estudante de ensino superior, podem entregar aa integralização das notas e para os estudante de nível médio obrigatoriamente deve ser entregue o último boletim escolar.
	Cópia de Comprovante de residência
	Foto 3 x 4

IV – REQUER INSCRIÇÃO para vaga:	
	Secretaria de Educação

Local e data: _____/_____/_____.

Assinatura do aluno

Arroio Trinta

Prefeitura

CONTRATO Nº 0009/2021

Publicação Nº 2856726

CONTRATO Nº 0009/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0009/2021, PREGÃO PRESENCIAL 0003/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA E RICARDO JOSÉ BORGA

O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, 26, centro, inscrito no C.N.P.J. sob nº 82.826.462.0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor ALCIDIR FELCHILCHER, portador do CPF sob nº 518.040.009-06 e Carteira de Identidade nº 1.518.8051, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, Centro, Município de Arroio Trinta – Santa Catarina, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a empresa, RICARDO JOSE BORGA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Linha Esperança, , no bairro Interior, na cidade de Arroio Trinta, inscrita no CNPJ sob o nº 40.224.805/0001-33, neste ato representada pelo Senhor RICARDO JOSE BORGA, Brasileiro, residente e domiciliado na Linha Esperança, Interior do Município de Arroio Trinta, Portador do CPF sob nº 063.174.759-11 e CI sob nº 4.508.794 doravante denominada CONTRATADA, que de acordo com o Processo Licitatório N° 0009/2021, Pregão Presencial Nº 0003/2021, doravante denominado o processo, ajustam e contratam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA –

CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de colheita de silagem, em atendimento das necessidades dos agricultores do Município de Arroio Trinta para o ano de 2021, de acordo com o memorial descritivo de cada item, conforme Lei Municipal Nº 1851 de 03 de setembro de 2018, seguindo as exigências estabelecidas pelo Edital e seus anexos, conforme abaixo:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	35793 - Horas/Máquina: Contratação de serviços de colheita de SILAGEM. Contratação de até 200 (duzentas) horas de serviços de silagem, que deverão ser prestadas nas propriedades dos agricultores, conforme maquinário a seguir: - 01 trator com motor de no mínimo 140 cvs,de ano 2016 ou superior; - Colhedora de milho, forragem, frontal em alta eficiência, possuindo no mínimo 2,80 metros de largura de colheita, com no mínimo 16 facas e 16 lançadores raspadores, com regulagem no tamanho do corte da silagem, através de inversão de engrenagem na caixa de troca de corte, com corte frontal. OBS.: 1 – O Município subsidiará 50% (cinquenta e cinco por cento) do valor por hora trabalhada e o restante será pago pelo agricultor beneficiado. 2 – Cada agricultor beneficiado terá direito à prestação de serviços de até 20 (vinte) horas subvencionadas pelo Município.	h	Trator case vermelho	200	445,00	89.000,00
Total (R$):						89.000,00

1.2. Os serviços deverão ser realizados nas propriedades dos agricultores, conforme determinação da Secretaria Municipal de Agricultura, sendo que cada agricultor beneficiado terá direito à prestação de serviços de até 20 (vinte) horas subvencionadas pelo Município. A correta realização dos serviços será fiscalizada pela Secretaria da Agricultura, podendo impor multas e aplicação de penalidades, em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93.

1.3. Os serviços deverão ser realizados durante o ano de 2021, nas propriedades dos agricultores, conforme determinação da Secretaria Municipal de Agricultura, a qual repassará os dados necessários para a realização dos serviços e fará a fiscalização dos mesmos. Conforme prevê o artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a prestação de serviços a serem executadas de forma contínua, poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas a Administração Pública, limitada a sessenta meses, desde que haja interesse de ambas as partes.

1.4. Todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas e outros, correrão por conta da proponente vencedora

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

2.1. O presente instrumento, independentemente de sua transcrição, encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 0009/2021 - PR, Pregão Presencial nº 0003/2021 - PR

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa deste contrato correrá a conta de elementos do Orçamento de 2021, conforme segue:

32 - 1 . 2003 . 20 . 606 . 20 . 2.41 . 1 . 339000 Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E VALOR

4.1. O pagamento será feito por transferência bancária, mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil ao mês subsequente, mediante nota fiscal do percentual estabelecido em Lei, cópia das notas fiscais emitidas aos agricultores, relatório da Secretaria Municipal de Agricultura e comprovação de pagamento das contribuições sociais dos empregados.
4.1.1 - O Município subsidiará 50% (cinquenta e cinco por cento) do valor por hora trabalhada e o restante será pago pelo agricultor beneficiado.
4.1.2 - A responsabilidade para realizar os procedimentos de cobrança do valor/hora do agricultor atendido é exclusivamente da Contratada.

4.2. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4. A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento), conforme dispõe o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, atualizada.

4.5. Só haverá reajuste na ocorrência de fato que justifique a aplicação do artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, consolidadas.

4.5.1 – O reajuste será anual com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC). Em caso de extinção deste, será utilizado o que vier a substituí-lo.

4.5.2 - O reajuste de preço só será efetivado mediante prorrogação do presente instrumento, após um ano de efetivo Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

5.1. As obrigações da contratada são as descritas no edital.

5.2 – São atribuições e condições da contratante aquelas descritas no edital.

5.3 - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecida, sujeitará a Contratada as sanções previstas na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, garantida previa e ampla defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666 de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002 a Contratada que:
6.1.2. Não assinar o contrato quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
6.1.3. Apresentar documentação falsa;
6.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
6.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
6.1.6. Não mantiver a proposta;
6.1.7. Cometer fraude fiscal;
6.1.8. Comportar-se de modo inidôneo.

6.2. De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei n.º 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

6.3. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:
6.3.1. Advertência;
6.3.2. multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, ao recusar-se ou deixar de executar quaisquer dos itens empenhados.
6.3.3. multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no atraso da execução dos serviços solicitados, por prazo superior a 30 dias ou em casos de rescisão contratual.
6.3.4. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

6.4. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, à esta será aplicada multa de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) sobre o total devido, por dia de atraso, limitado ao valor máximo de 10% do valor da parcela inadimplida (considera-se parcela inadimplida a parte não executada do objeto contratado).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os processos de inspeção dos produtos, verificação e controle a serem adotadas pelo Contratante.

7.2. A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne aos serviços contratados, e as suas consequências e implicações próximas ou remotas.

7.3. Fica designado para a fiscalização da execução contratual o Sr. Orlando Baldo, Secretário Municipal de Agricultura, e-mail notarural@arroiotrinta.sc.gov.br e telefone (49) 3535 6036.
7.3.1 – O Fiscal será assessorado tecnicamente, sempre que necessário, pelos profissionais do Município em suas respectivas áreas de atuação.
7.3.2 – Caberá ao Fiscal verificar se o objeto do presente certame, atende à todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.
7.3.3 O fiscal do contrato deverá:
a) Verificar o cumprimento das características e especificações constantes no edital e seus anexos, com relação aos serviços que estará sendo prestados pelo Licitante vencedor.
b) Confrontar características e especificações dos veículos/maquinários constantes no contrato, de forma a constatar o cumprimento, por parte do Licitante Vencedor, da sua proposta de preços vencedora, habilitada, adjudicada e homologada.
c) Anotar e documentar em registro próprio e circunstanciado todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização e correção das faltas ou defeitos observados.
d) Cobrar, junto à licitante vencedora, o cumprimento dos prazos bem como todas as demais condições do edital e contrato.

CLAUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.2. Este contrato vige da data de sua assinatura até 31/12/2021, podendo ser prorrogado. Conforme prevê o artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a prestação de serviços a serem executadas de forma contínua, poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas a Administração Pública, limitada a sessenta meses, desde que haja interesse de ambas as partes.

CLÁUSULA NONA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

9.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES

10.1. A Contratada assume, como exclusivamente seu, as despesas decorrentes do transporte do objeto assim como, dos funcionários. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros, bem como, pelos seguros de Lei.

10.2. Os danos e os prejuízos serão ressarcidos ao Contratante no prazo máximo de 48 (Quarenta e oito) horas, contados da notificação administrativa a Contratada, sob pena de multa.

10.3. O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

10.4. O contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

10.5. A Contratada manterá durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

10.6. A contratante se responsabilizará pela substituição de serviços prestados fora do padrão de qualidade, sem ônus adicional à Prefeitura.

10.7. Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Videira – SC, para dirimir as dúvidas que possam advir da presente contratação, com renúncia expressa, de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente em 03 cópias de iguais teor, que, depois de lido e achado conforme, e assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Arroio trinta, 10 de fevereiro de 2021.
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
CNPJ 82.826.462/0001-27

ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

RICARDO JOSÉ BORGA
CNPJ sob nº 40.224.805/0001-33
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ORLANDO BALDO
CPF Nº: 386.735.509-63

VALCIR AFONSO SERIGHELLI
CPF: 789.542.589-72 De acordo:

Santo Possato.
Advogado – OAB 19.045 / SC
Responsável Juridico.

TERMO DE ADITIVO Nº 0001/2021 AO CONTRATO Nº 0066/2019

Publicação Nº 2856039

TERMO ADITIVO Nº 0001/2021 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 0066/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O Município de Arroio Trinta E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA.

Processo Administrativo nº 0122/2019 - DL
Dispensa por Justificativa nº 0079/2019 - DL
OBJETO: Contratação direta entre o Município de Arroio Trinta e o Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA, para repasse de recursos financeiros para pagamento de serviços técnicos de elaboração do Plano Diretor do Município de Arroio Trinta.
Data de assinatura: 09/02/2021.
Prazo de vencimento: 10/02/2022.

O Município de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, nº 26, Centro - Arroio Trinta / SC, CEP: 89.590-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.826.462/0001-27, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. Alcidir Felchilcher, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 1.518.8051 e do CPF 518.040.009-06, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.075.748/0001-32 e estabelecida à Rua General Liberato Bittencourt, 1885, Bairro Canto, Município de Florianópolis, Santa Catarina, representada pelo Diretor Executivo, Sr. Elói Ronnau, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo de Prorrogação de prazo, em conformidade com o que consta no Contrato nº 0066/2019, oriundo do Processo Administrativo nº 0122/2019 - DL, Dispensa por Justificativa nº 0079/2019 - DL, mediante às cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.O presente Termo Aditivo tem por objeto:

1.1.1. A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, para que os trabalhos de revisão do Plano Diretor do Município de Arroio Trinta que se encontra na fase de diagnóstico possa ser concluído, visto que as reuniões comunitárias programadas para no ano de 2020 foram suspensas em decorrência da pandemia do Covid-19, impossibilitando a conclusão dos serviços no prazo inicialmente previsto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, que agora se encerrará em 10 de fevereiro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, naquilo que não conflitarem com o presente aditamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbira à CONTRATANTE a publicação do presente Termo Aditivo, nos termos do disposto no Art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Arroio Trinta – SC, 09 de fevereiro de 2021.
CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal de Arroio Trinta

CONTRATADA:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ELÓI RONNAU
Representante Legal

TESTEMUNHAS

CRISLAINE SCOPEL
CPF Nº: 084.392.529-94

MICHEL SERIGHELLI
CPF Nº: 000.0773349-21

De acordo:
Santo Possato.
Advogado – OAB 19.045 / SC
Responsável Juridico.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0008/2021

Publicação Nº 2857945

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
Processo Administrativo Nº 0015/2021 - DL
Dispensa por Justificativa Nº 0008/2021 - DL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito de Arroio Trinta, senhor Alcidir Felchilcher, considerando a decisão proferida pela Comissão designada através do Decreto nº 2002, bem como o parecer favorável emitido pela assessoria jurídica, e tendo constatado que o procedimento atendeu à legislação pertinente em toda sua tramitação, com fundamento no Art. 43º, VI da Lei 8.666/93, resolve:
RATIFICAR a presente Dispensa por Justificativa, do tipo Menor preço Por item, embasada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93 e tendo como objeto Contratação EMERGENCIAL de empresa especializada para prestação de serviços de colheita de silagem e prestação de serviços de distribuição de adubo orgânico, em atendimento das necessidades dos agricultores do Município de Arroio Trinta para o período de até 60 (sessenta) dias após assinatura do Contrato, tudo de acordo com a Lei Municipal Nº 1851 de 03 de setembro de 2018., nestes termos:
Proponentes que apresentaram o menor preço e seus respectivos itens:

4180 - NELZINHO NORDIO 05470193942 (40.224.350/0001-56)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtde	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	35835 - Horas/Máquina: Contratação de serviços de colheita de SILAGEM e distribuição de ADUBO ORGÂNICO. Contratação de até 300 (trezentas) horas de serviços de colheita de silagem e serviços de distribuição de adubo orgânico, que deverão ser prestadas nas propriedades dos agricultores, conforme maquinário a seguir: - 01 trator de pneus com motor de no mínimo 100 cvs, de ano 2016 ou superior, 4X4, acompanhade de: - 01 Distribuidor de adubo orgânico com capacidade mínima de 5 (cinco) mil litros e bomba de distribuição a vácuo; - 01 Colhedora de ensilagem, com no mínimo 12 facas, colheita 1 linh; - 01 carreta agrícola basculantes de no mínimo 06 (seis) toneladas. OBS.: 1 – O Município subsidiará 50% (cinquenta e cinco por cento) do valor por hora trabalhada e o restante será pago pelo agricultor beneficiado. 2 – Cada agricultor beneficiado terá direito à prestação de serviços de até 20 (vinte) horas subvencionadas pelo Município, para cada serviço.	h	300	120,00	36.000,00
36.000,00					

Emita-se a nota de empenho ou, sendo o caso, o respectivo contrato, publicando-se em seguida.

Arroio Trinta 10 de Fevereiro de 2021.
Alcidir Felchilcher.
Prefeito de Arroio Trinta.

Arvoredo

Prefeitura

ATA LICITAÇÃO 1/2021

Publicação Nº 2857952

Processo de Licitação nº 001/2021
Modalidade: Pregão nº 001/2021

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ARVOREDO, PARA EMISSÃO DE RESULTADO REFERENTE A ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO ACIMA IDENTIFICADO. ATA N° 02

Às dez horas e quinze minutos(10h15min) do dia onze(11) do mês de fevereiro(01) do ano de dois mil e vinte e um(2021), na sala da Gerência de Administração e Gestão, reuniram-se o Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio, nomeada pelo Decreto 1.864 de 22 de outubro de 2015 , com a presença dos membros Antonio Luiz Conte, Danrlei Pozzer e Flavio Spagnolo, para deliberar sobre ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO do certame licitatório nº001/2021, modalidade Pregão nº 001/2021 datada de 10 de fevereiro de 2021. Após análise minuciosa da documentação, bem como recebimento do PARECER JURÍDICO, para tomada da decisão por parte desta comissão, a mesma decide nos seguintes termos: Acatar a orientação na forma do parecer jurídico emitido(Anexo a esta Ata), constando pela INABILITAÇÃO da empresa ICAS-INSTITUTO CATARINENSE DE SAUDE, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob n° 36.254.785/0001-76, pelo não atendimento ao exigido no item 7.1.2, letra "g.1". Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que após lida e aprovada será assinada pelos presentes, dando a plena publicação da mesma, através de publicação no Diário Oficial dos Municípios e no portal www.arvoredo.sc.gov.br

Arvoredo, 11 de fevereiro de 2021

ANTONIO LUIZ CONTE Presidente CPL	DANRLEI POZZER Membro CPL
FLAVIO SPAGNOLO Membro CPL	

PORTARIA 72/2021

Publicação Nº 2857977

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº. 072, DE 05 FEVEREIRO DE 2021.

Revoga Portaria N°. 054, de 02 de fevereiro de 2021, e dá outras providências

NEURI MENEGUZZI, Prefeito Municipal de Arvoredo, no uso das atribuições do cargo e que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Art. 100 Inciso VIII, e

RESOLVE,

Art. 1°. Fica revogada a Portaria N°. 054, de 02 de fevereiro de 2021, que contrata a servidora JULIANA DE BASTIANI LORENZET, considerando a contratação de servidora aprovada em Processo Seletivo Simplificado, do Quadro de Cargos Admitida em Caráter Temporário do Poder Executivo Municipal de Arvoredo.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de fevereiro de 2021.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

NEURI MENEGUZZI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada em
data supra
MIRIAM MENEGUZZI PADOVA
Agente Administrativo

PORTARIA 73/2021

Publicação Nº 2857979

PORTARIA Nº. 073, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.
Dispõe sobre a contratação por tempo determinado e dá outras providências

NEURI MENEGUZZI, Prefeito Municipal de Arvoredo, no uso das atribuições do cargo que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Art. 100 Inciso VIII e,

Considerando o que prevê a alínea, do Inciso IV, do Art. 2°., da Lei Complementar N°. 14; de 30 de setembro de 2005,

Considerando, a aprovação em Processo Seletivo Simplificado N°. 001/2020, homologado em, de 30 de dezembro de 2020.

Considerando, o período de afastamento de gestante, grupo de risco em função da pandemia do Covid19 seguindo Recomendação do Ministério Público N° 127279/2020.

Considerando, o período de licença gestante da servidora efetiva no cargo de Professora 20 horas,

RESOLVE,

Art. 1°. Contratar a Senhora, JULIANA DE BASTIANI LORENZET, brasileira, casada, professora, portadora do RG. 4.337.944 e CPF. 049.648.689-66, residente e domiciliada na Linha Rosalino Nardi - Interior - Chapecó - SC, para o cargo de Professor II - Habilitada, do Quadro Geral de Cargos do Magistério Municipal de Arvoredo, Admitido em Caráter Temporário, com carga horária de 20 horas semanais e vencimentos referentes ao cargo.

Parágrafo Único. A servidora ora nomeada fica vinculada ao Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Arvoredo, sujeita ao Direito Administrativo e filiada ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2°. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação, com efeitos a partir de 04 de fevereiro de 2021 com vigência até o encerramento da licença maternidade da servidora titular do cargo.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

NEURI MENEGUZZI
PREFEITO MUNICIPAL

JULIANA DE BASTIANI LORENZET
CONTRATADA

Publicada em data supra

Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativa

PORTARIA 74/2021

Publicação Nº 2857980

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº. 074, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.
Convoca servidor para trabalhar em período de férias por necessidade da Administração e dá outras providências

NEURI MENEGUZZI, Prefeito Municipal de Arvoredo, no uso de suas atribuições legais, e, de acordo com o que dispõe o art. 100, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de Arvoredo e

Considerando, a necessidade declarada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, em acordo com o Art. 80 da Lei Complementar N°.090 de 23 de outubro de 2019,

Considerando, a necessidade declarada do Poder Executivo Municipal, em convocar o servidor para o trabalho devido ao grande número de casos de Corona vírus em nosso município.

RESOLVE,

Art. 1°. Fica convocada a servidora, ALINE LAIZ PICOLLI, que ocupa o cargo de Farmacêutica, do Quadro Geral de Cargos de Provimento

efetivo do Poder Executivo Municipal de Arvoredo, para trabalhar nas férias no período de 11/02/2021 até 09/03/2021.

Parágrafo Único. Fica reservado o direito de gozo do período restante de (vinte e sete) dias em data a ser marcada.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de fevereiro de 2021.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

NEURI MENEGUZZI
PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREDO

Publicada em
data supra

Miriam Padova
Agente Administrativa

PORTARIA 75/2021

Publicação Nº 2857981

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº. 075, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.
Concede férias ao servidor e dá outras providências

NEURI MENEGUZZI, Prefeito Municipal de Arvoredo, no uso de suas atribuições do cargo, de acordo com o que dispõe o art. 100, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de Arvoredo, e

Considerando, o período em que o servidor foi convocado para trabalhar,

Considerando, o que prevê o Art. 76 e Parágrafos da Lei Complementar n°. 090 de 23 de outubro de 2019,

RESOLVE,

Art. 1°. Fica concedido ao servidor EDSON EZEQUIEL BATTISTON, que ocupa o cargo de Contador, do Quadro Geral de Cargos de Provimento Efetivo, do Poder Executivo Municipal de Arvoredo, férias, no período de 11/02/2021 até 27/02/2021.

Parágrafo Único. As presentes férias são referentes ao período em que o servidor foi convocado a trabalhar nas férias (16 dias).

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de fevereiro de 2021.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

NEURI MENEGUZZI
PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREDO

Publicada em
data supra

Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativo

PORTARIA 76/2021

Publicação Nº 2857983

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº. 076, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

Exonera Servidora e dá outras providências

NEURI MENEGUZZI, Prefeito Municipal de Arvoredo, no uso de suas atribuições do cargo, de acordo com o que dispõe o art. 100, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de Arvoredo e,

Considerando, o pedido da servidora,

RESOLVE,

Art. 1°. Fica exonerada a Servidora ANA CAROLINE EVANGELISTA, do cargo de Enfermeiro 20 horas, do Quadro de Cargos Admitido em Caráter Temporário.

Parágrafo Único. A presente exoneração tem seus efeitos a partir da data de 10 de fevereiro de 2021.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de fevereiro de 2021.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

NEURI MENEGUZZI
PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREDO

ANA CAROLINE EVANGELISTA

Publicada em
data supra

Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativa

PORTARIA 77/2021

Publicação Nº 2857986

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO

PORTARIA No. 077, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.
Concede Licença para Tratamento de Saúde e dá outras providências

NEURI MENEGUZZI, Prefeito Municipal de Arvoredo, no uso das atribuições do cargo que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Art.100 Inciso VIII, e.

Considerando o que dispõe o Art. 83 e seguintes da Lei Complementar N°. 090, de 23 de outubro de 2019,

Considerando a prescrição médica orientando para afastamento do servidor de suas atividades, por motivo de doença conforme atestados em anexo.

RESOLVE,

Art. 1°. Fica concedido ao servidor, CARLOS ROBERTO VIECELLI, que ocupa o cargo de MOTORISTA DE CAMINHÃO, do Quadro Geral de Cargos Admitida em Caráter Efetivo, do Poder Executivo Municipal de Arvoredo, Licença para Tratamento de Saúde.

Parágrafo Único. A presente Licença é concedida a partir do dia 10 à 24 de fevereiro de 2021.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos em 10 de fevereiro de 2021.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

NEURI MENEGUZZI
PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREDO

Publicada
em data supra

Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativa

Ascurra

PREFEITURA

EXTRATO DE EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2021

Publicação Nº 2856751

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA

O Município de Ascurra (SC), com sede na Rua Benjamin Constant, n° 221, Centro, cidade de Ascurra, SC, inscrito no CNPJ/MF sob 83.102.772/0001-61 torna público aos interessados que fará realizar LEILÃO PÚBLICO PRESENCIAL E ON LINE às 09 HORAS do dia 25 de fevereiro de 2021, tendo como local no Auditório do Paço Municipal na Rua Benjamin Constant, n° 221, Centro, Ascurra, SC. O leilão será conduzido pela LeiloeirA PÚBLICA OficiaL Sra. ETLA WEISS DA COSTA, matrícula AARC/377, para venda à vista de bens móveis inservíveis: Edital completo com as descrições poderá ser obtido na Prefeitura ou através dos sites WWW.FABRICCALEILOES.COM.BR, WWW.LEILOADOR.COM.BR ou WWW.ASCURRA.SC.GOV.BR, ou ainda pelos telefones (47) 3308-3750 ramal 251 na Prefeitura ou (47) 9 3546 2855 ou (47) 98895 2116 com a Leiloeira. Aplicam-se à presente licitação, as disposições da Lei no 8.666/93, incluindo as alterações posteriores. Leia atentamente o edital.

Ascurra (SC), em 11 de Fevereiro de 2021.

Arão Josino da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

Atalanta

Prefeitura

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2017

Publicação Nº 2856801

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2017
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATALANTA – SC (CNPJ Nº 11.211.260/0001-09).
CONTRATADA: ALTO VALE NET LTDA EPP (CNPJ Nº 09.319.668/0001-70).
DAS ALTERAÇÕES
DO PREÇO E DAS CONSIÇÕES DE PAGAMENTO - FICA ACRESCIDO O VALOR QUE A CONTRATANTE PAGARÁ A CONTRATADA EM R$ 479,40 (QUATROCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS), DIVIDIDOS EM 6 (SEIS) PARCELAS MENSAIS DE R$ 79,90 (SETENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS), PELO SERVIÇO DESCRITO ABAIXO:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL R$	VALOR TOTAL R$
1	6	MÊS	ACESSO Á INTERNET COM VELOCIDADE DE 50 MB FULL (INSTALADA NA SECRETARIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DO MUNICÍPIO DE ATALANTA – ENDEREÇO: AVENIDA DR. ERNESTO BECK, Nº 410, CENTRO, ATALANTA - SC).	R$ 79,90	R$ 479,40

DA VIGÊNCIA: FICA MANTIDA A VIGÊNCIA DO CONTRATO MENCIONADO ACIMA, ATÉ 28 DE JULHO DE 2021, PODENDO SER PRORROGADO DE COMUM ACORDO, CASO HAJA INTERESSE DAS PARTES, PREVALECENDO O INTERESSE PÚBLICO, OBEDECENDO SEMPRE O DISPOSTO NO ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI 8.666/93.

ATALANTA, 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

CLAUDIO VOLNEI SENS
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

LEI N° 1644/2020

Publicação Nº 2856581

LEI N.º 1644/2021

"Anula e Suplementa Dotação Orçamentária e dá Outras Providências."

O Prefeito Municipal de Atalanta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Suplementação na importância de R$ 700.000,00 (Setecentos mil reais) destinados a reforçar a seguinte dotação do orçamento do Município para o corrente exercício:

06.00 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
06.01 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
26.782.0061.2.027 – Manutenção do Setor Rodoviário
4.4.90.00.00.00.01.83.0090 – Aplicações Diretas ..... R$ 700.000,00

Art. 2º - Será suplementado por meio de Decreto, somente a importância ou quando esta for necessária na dotação do artigo 1º desta Lei.

Art. 3º - O crédito aberto por esta Lei correrá por conta do provável excesso de arrecadação da fonte de recurso 0090 – Operações de Crédito Interna, no valor de R$ 700.000,00 (Setecentos mil reais), sendo que os créditos abertos deverão corresponder à efetiva arrecadação, segundo a liberação financeira dos recursos provenientes da operação de crédito.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos
do art. 3° da Lei n° 1095/2009 de 15.04.2009.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Atalanta, 11 de fevereiro de 2021.

JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

Balneário Arroio do Silva

Prefeitura

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 002 - CMBAS

Publicação Nº 2857371

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 002, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.
INSTITUI PONTO FACULTATIVO NA CÂMARA DE VEREADORES DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA/SC, NA TERÇA-FEIRA DE CARNAVAL, 16 DE FEVEREIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI DE SOUZA, Presidente da Câmara de Vereadores de Balneário Arroio do Silva/SC, no exercício das atribuições do seu cargo, em especial às estabelecidas no artigo 22, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, c/c com o disposto no artigo 33, incisos II, V e XII, da Resolução nº 04/2017, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Balneário Arroio do Silva/SC e,

CONSIDERANDO que compete ao Presidente da Câmara dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos do Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO que compete ao Presidente da Câmara regulamentar o horário de funcionamento do Poder Legislativo Municipal, com o objetivo de garantir a prestação de serviços públicos com qualidade, agilidade e segurança;

CONSIDERANDO que o Poder Legislativo Municipal deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dos seus atos e ações, conforme determina o artigo 37, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas temporárias de prevenção à pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO a edição, pelo Município de Balneário Arroio do Silva, do Decreto nº 081/2021, que institui ponto facultativo nas repartições públicas integrantes da administração direta e indireta do Município de Balneário Arroio do Silva, na terça-feira de Carnaval, 16 de fevereiro de 2021, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que o artigo 220, da Resolução nº 04/2017, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Balneário Arroio do Silva/SC, estabelece que não haverá expediente no Poder Legislativo Municipal nos dias de ponto facultativo decretados pelo Município;

CONSIDERANDO finalmente, o evidente interesse público e a necessidade administrativa, na questão,

RESOLVE:
Art. 1º Fica instituído Ponto Facultativo, no dia 16 de fevereiro de 2021, terça-feira de Carnaval, durante todo o expediente, na Câmara de Vereadores de Balneário Arroio do Silva/SC.

Parágrafo único. O expediente, no dia 17 de fevereiro de 2021 (quarta-feira), retornará à sua normalidade, conforme o estabelecido no Decreto do Poder Legislativo nº 001/2021, que estabelece o novo horário de trabalho e expediente, em regime especial, da Câmara de Vereadores de Balneário Arroio do Silva/SC, e dá outras providências.

Art. 2º O Ponto Facultativo de que trata este Ato da Presidência, poderá ser revogado a qualquer tempo, em virtude de necessidade imperiosa, estado de emergência, de calamidade pública ou fato novo, que necessite do trabalho dos Servidores Públicos do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º Havendo a necessidade, os Servidores Públicos do Poder Legislativo Municipal, beneficiados por este Ato da Presidência, poderão ser convocados para trabalhar.

Art. 4º A Diretoria de Administração e Finanças e a Secretaria Executiva da Câmara de Vereadores de Balneário Arroio do Silva/SC ficam encarregadas de proceder às anotações e a realizar os procedimentos administrativos que se façam necessários ao cumprimento do presente Ato da Presidência.

Art. 5º Este Ato da Presidência entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de Balneário Arroio do Silva/SC, em 11 de fevereiro de 2021.

VANDERLEI DE SOUZA
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara de Vereadores de Balneário Arroio do Silva/SC, em 11 de fevereiro de 2021.

ALAN ALMIRO DA SILVA
1º Secretário

ERRATA DE AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2021

Publicação Nº 2856313

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

ERRATA DE AVISO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2021

OBJETO: CREDENCIAMENTO de Leiloeiros Oficiais, regularmente registrados na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina – JUCESC, para a realização de leilão de bens móveis inservíveis, bens automotivos do Município de Balneário Arroio do Silva.

ONDE SE LÊ:
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 09h00min do dia 25 de fevereiro de 2021, na sala de Licitações, na Sede da Prefeitura Municipal, situado na Avenida Santa Catarina, nº 1122, Centro, na Cidade de Balneário Arroio do Silva/SC.

LEIA-SE:
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 09h00min do dia 26 de fevereiro de 2021, na sala de Licitações, na Sede da Prefeitura Municipal, situado na Avenida Santa Catarina, nº 1122, Centro, na Cidade de Balneário Arroio do Silva/SC.

Balneário Arroio do Silva, 11 de fevereiro de 2021.

EVANDRO SCAINI
Prefeito Municipal

OFÍCIO Nº 018/2021

Publicação Nº 2857423

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

Of. nº 018/2021-DT

Balneário Arroio do Silva-SC, 11 de fevereiro de 2021.

À Empresa
EDEL – EMPRESA DE ENGENHARIA S/A
Nesta

Assunto: INTIMAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE OPOSIÇÃO

Senhor contribuinte,

Venho por meio deste, informar que tramita na esfera administrativa o Processo Administrativo (PA) nº 989/2020, formulado por ALIRIO DA ROCHA MOTA, onde o mesmo requer a alteração cadastral de contribuinte pela posse, do cadastro imobiliário do imóvel inscrito sob o nº 5697, referente ao Lote 21.501 da quadra C110 do loteamento Morro dos Conventos Zona Nova.
Desta forma, em respeito ao princípio do contraditório, fica esta empresa INTIMADA para que no PRAZO DE 10 (DEZ) dias apresente oposição ao pedido formulado, sob pena de deferimento do requerimento interposto.
Tal oposição deverá ser apresentada pessoalmente ou através do e-mail iptu@arroiodosilva.sc.gov.br mencionando o número do Processo Administrativo.
Sendo o que tinha para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente.

GUSTAVO AMBONI
Diretor de Tributos

OFÍCIO Nº 019/2021

Publicação Nº 2857425

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

Of. nº 019/2021-DT

Balneário Arroio do Silva-SC, 11 de fevereiro de 2021.

Ilmo. Sr.
CARLOS ALBERTO FREITAS
Nesta

Assunto: INTIMAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE OPOSIÇÃO

Senhor contribuinte,

Venho por meio deste, informar que tramita na esfera administrativa o Processo Administrativo (PA) nº 989/2020, formulado por ALIRIO DA ROCHA MOTA, onde o mesmo requer a alteração cadastral de contribuinte pela posse, do cadastro imobiliário do imóvel inscrito sob o nº 5697, referente ao Lote 21.501 da quadra C110 do loteamento Morro dos Conventos Zona Nova.
Desta forma, em respeito ao princípio do contraditório, fica Vossa Senhoria INTIMADO para que no PRAZO DE 10 (DEZ) dias apresente oposição ao pedido formulado, sob pena de deferimento do requerimento interposto.
Tal oposição deverá ser apresentada pessoalmente ou através do e-mail iptu@arroiodosilva.sc.gov.br mencionando o número do Processo Administrativo.
Sendo o que tinha para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente.

GUSTAVO AMBONI
Diretor de Tributos

OFÍCIO Nº 020/2021

Publicação Nº 2857428

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

Of. nº 020/2021-DT

Balneário Arroio do Silva-SC, 11 de fevereiro de 2021.

À Empresa
DAUMAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Nesta

Assunto: INTIMAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE OPOSIÇÃO

Senhor contribuinte,

Venho por meio deste, informar que tramita na esfera administrativa o Processo Administrativo (PA) nº 1330/2020, formulado por JOÃO DE OLIVEIRA PINTO, onde o mesmo requer a alteração cadastral de contribuinte pela posse, do cadastro imobiliário do imóvel inscrito sob o nº 24417, referente ao Lote 09 da quadra 18 do loteamento Balneário Belmar.
Desta forma, em respeito ao princípio do contraditório, fica esta Empresa INTIMADA para que no PRAZO DE 10 (DEZ) dias apresente oposição ao pedido formulado, sob pena de deferimento do requerimento interposto.
Tal oposição deverá ser apresentada pessoalmente ou através do e-mail iptu@arroiodosilva.sc.gov.br mencionando o número do Processo Administrativo.
Sendo o que tinha para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente.

GUSTAVO AMBONI
Diretor de Tributos

OFÍCIO Nº 071/2021

Publicação Nº 2857422

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

Of. nº 017/2021-DT

Balneário Arroio do Silva-SC, 11 de fevereiro de 2021.

À Empresa
TRANSCONTINENTAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Nesta

Assunto: INTIMAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE OPOSIÇÃO

Senhor contribuinte,

Venho por meio deste, informar que tramita na esfera administrativa o Processo Administrativo (PA) nº 989/2020, formulado por ALIRIO DA ROCHA MOTA, onde o mesmo requer a alteração cadastral de contribuinte pela posse, do cadastro imobiliário do imóvel inscrito sob o nº 5698, referente ao Lote 21.499 da quadra C110 do loteamento Morro dos Conventos Zona Nova.
Desta forma, em respeito ao princípio do contraditório, fica esta empresa INTIMADA para que no PRAZO DE 10 (DEZ) dias apresente oposição ao pedido formulado, sob pena de deferimento do requerimento interposto.
Tal oposição deverá ser apresentada pessoalmente ou através do e-mail iptu@arroiodosilva.sc.gov.br mencionando o número do Processo Administrativo.
Sendo o que tinha para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente.

GUSTAVO AMBONI
Diretor de Tributos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2021 - FMS

Publicação Nº 2856392

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA
SECRETARIA DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: Aquisição de Câmara de Conservação para vacinas, tipo vertical, destinado a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Balneário Arroio do Silva, em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência constantes do Anexo I deste Edital.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei nº 10.520/02, Le nº 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 08h30min do dia 25 de fevereiro de 2021, no Setor de Licitações, na Sede da Prefeitura Municipal, situado na Avenida Santa Catarina, nº 1122, Centro, na Cidade de Balneário Arroio do Silva/SC.

INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (48)3526-1445. Email: administracao@arroiodosilva.sc.gov.br.

Balneário Arroio do Silva, 10 de fevereiro de 2021.

Rogério Ferreira da Costa Júnior
Secretário de Saúde

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2021

Publicação Nº 2856910

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2021
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A POSSÍVEL E FUTURA "Aquisição parcelada de Filtros, Óleos e demais Produtos para serem utilizados nos veículos da frota do Município de Balneário Arroio do Silva. Conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I deste Edital".

TIPO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, e Lei Complementar nº 123/2006, e posteriores alterações.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 08h30min, do dia 1º de março de 2021, na Sala de Licitações, na Sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Santa Catarina, nº 1122, Centro, na Cidade de Balneário Arroio do Silva/SC.

INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou pelo telefone: (48) 3526-1445. E-mail: administracao@arroiodosilva.sc.gov.br.

Balneário Arroio do Silva/SC, 11 de fevereiro de 2021.

EVANDRO SCAINI
Prefeito Municipal

Balneário Camboriú

Prefeitura

1º TERMO DE ERRATA - PE Nº 155/2020 - PMBC

Publicação Nº 2857148

AVISO DE ALTERAÇÃO
1º TERMO DE ERRATA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2020 - PMBC
COMPRASNET Nº 222/2020
Em conformidade ao art. 22 do Decreto Federal nº 10.024/2019, o Edital de licitação acima epigrafado, publicado no site www.bc.sc.gov.br, cujo objeto trata-se da Registro de Preços de lavanderia hospitalar, pelo período de 12 (doze) meses, sofrerá alteração no item "Anexo II – Termo de Referência", que se encontra disponibilizada no mesmo site.
Tendo em vista que a alteração supracitada interfere na formulação das propostas, fica definida nova data de realização do Pregão para às 09h30min do dia 01 de março de 2021, em sessão pública eletrônica através do Comprasnet, www.comprasgovernamentais.gov.br.
Ficam mantidas as demais condições do edital e seus anexos integrantes.
Balneário Camboriú, 11 de fevereiro de 2021.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

3º ADT CT 235/2020 - PMBC

Publicação Nº 2856872

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE COMPRAS

PMBC – SECRETARIA DE COMPRAS
RUA DINAMARCA 320, NAÇÕES – FONE (47) 3267-7106.

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E ACRÉSCIMO AO CONTRATO DE OBRA PÚBLICA
TERMO Nº 235/2020 – PMBC

CONTRATADA: **PRO ENGTEC AUTOMAÇÃO EIRELI**
OBJETO: execução de obra de infraestrutura elétrica no Molhe da Barra Norte, no Município de Balneário Camboriú, com fornecimento de materiais e mão de obra, na forma do projeto básico, memorial descritivo e demais documentos que integram o processo licitatório de origem.
I – DA ALTERAÇÃO DE PRAZO – Fica acrescido 45 (quarenta e cinco) dias, passando o prazo contratual para 6 (seis) meses e 15 (quinze) dias, alterando a cláusula 4.2 do contrato originário.
II - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO GLOBAL - Em face do acréscimo supracitado, conforme valores firmados, agregar-se-á ao valor global do original do contrato a cifra de R$ 14.812,88 (quatorze mil, oitocentos e doze reais e oitenta e oito centavos), passando o presente contrato a totalizar o valor global de R$ 374.813,25 (trezentos e setenta e cinco mil, oitocentos e treze reais e vinte e cinco centavos), alterando o subitem 3.1 do contrato originário.
III – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.
Balneário Camboriú, 11 de fevereiro de 2021.
SAMARONI BENEDET

8º ADT CT 078/2020 - PMBC

Publicação Nº 2857633

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE COMPRAS

PREFEITURA BALNEÁRIO CAMBORIÚ

PMBC – SECRETARIA DE COMPRAS
RUA DINAMARCA 320, NAÇÕES – FONE (47) 3267-7106.

OITAVO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO Nº 078/2020 - PMBC

CONTRATADA: **RED ENERGY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.EPP**

Objeto: fornecimento e execução de iluminação pública viária para complementação da reurbanização da Rua 1100, 1150, 1200 e 1304, localizadas na no Bairro Centro, entre a Avenida Atlântica e a Avenida Brasil, em Balneário Camboriú, Santa Catarina.

I – DO ACRÉSCIMO: Conforme justificativa, fica acrescido ao valor global original a cifra de R$ 18.513,61 (dezoito mil, quinhentos e treze reais e sessenta e um centavos), totalizando o presente contrato a cifra R$ 202.993,61(duzentos e dois mil, novecentos e noventa e três reais e sessenta e um centavos), alterando cláusula 4.1 do contato originário.
II – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.
Balneário Camboriú, 08 de fevereiro de 2021.
SAMARONI BENEDET

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 - PMBC

Publicação Nº 2857635

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 - PMBC

O MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, por intermédio da Secretaria de Compras, torna público que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, pelo tipo MENOR PREÇO, sob a forma de execução indireta, pelo regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é a "contratação de empresa para a execução da reforma do Núcleo de Educação Infantil Sementes do Amanhã, localizado no bairro dos Municípios, com fornecimento de material e mão de obra, conforme detalhado no projeto básico e demais documentos que integram o processo licitatório".

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.

VALOR GLOBAL MÁXIMO ADMITIDO: R$ 307.678,15 (trezentos e sete mil seiscentos e setenta e oito reais e quinze centavos).

DATA DE ABERTURA E JULGAMENTO: Dia 10/03/2021, às 9h30min.

O edital e demais documentos estão disponíveis no site do Município (www.bc.sc.gov.br), na aba LICITAÇÕES, ou no endereço "https://www.bc.sc.gov.br/licitacao.cfm?codigo=756".

Informações adicionais podem ser obtidas junto à Secretaria de Compras, no térreo da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, sito à Rua Dinamarca, nº 320, Bairro das Nações, CEP 88.338-900, endereço no qual os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, ou ainda, por meio do Protocolo Eletrônico, disponível no site do Município ou no endereço "https://bc.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp".

Balneário Camboriú, SC, 11 de fevereiro de 2021.

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

CONVOCAÇÃO 05 - CHAMADA 02

Publicação Nº 2856296

CONVOCAÇÃO 05 CHAMADA 02
MARILENE ROSANA SEVERINO CARDOSO, Diretora Geral do Colegiado da Secretaria Municipal de Educação de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,
Resolve: Convocar os pais e/ou responsável legal da(s) criança(s) abaixo relacionadas para que se dirijam ao Setor de Vagas da Secretaria Municipal de Educação, sito a Rua Camboriú, esquina com 5ª Avenida, bairro dos Municípios, no dia e horários especificados para retirada do Encaminhamento de matrícula para o Núcleo de Educação Infantil. Após a retirada do Encaminhamento no Setor de Vagas, os pais e/ou responsável legal munido dos documentos relacionados nesta convocação, deverão dirigir-se ao Núcleo determinado para efetivar a matrícula da criança.
Salientamos que os pais e/ou responsável legal da(s) criança(s) abaixo relacionada(s) que não se apresentarem na data e hora estipulada terão sua inscrição cancelada no Programa Fila Única.
Segue a relação com os nomes e respectivas áreas.

COMPARECIMENTO DIA: 12/02/2021 ÀS 08:00 h

	CRIANÇA	RESPONSÁVEL	TURMA	ÁREA	DATA	OBSERVAÇÃO
1	L.V.S.M	MARCIA DE SENA CAMACHO DE MELO	BII	6	12/02/21	2° CHAMADA
2	Z.R.R	PERISSON OTAVIO RODRIGUES	BII	6	12/02/21	2° CHAMADA
3	S.T.C	LAUREANI JAQUES TORRES	MI	6	12/02/21	2° CHAMADA
4	Y.Z	REGIANE METTE	MI	6	12/02/21	2° CHAMADA
5	P.F.N	GABRIELLY PORFIRO DO NASCIMENTO	MI	6	12/02/21	2° CHAMADA
6	P.M.D	TAINA MARTINS	MI	6	12/02/21	2° CHAMADA
7	N.L.M	RENARA DE OLIVEIRA LUKASIEVZ	MI	6	12/02/21	2° CHAMADA
8	J.W.V	GIOVANI VOLTOLINI	MI	6	12/02/21	2° CHAMADA
9	E.G.M.D	VALMIR SUTIL DAS DORES	MI	6	12/02/21	2° CHAMADA
10	O.W.L	CAMILA WAGNER FELICIANO	MI	6	12/02/21	2° CHAMADA
11	G.Q	JESSICA CAROLINA TEIXERA DE SOUZA	MI	6	12/02/21	2° CHAMADA
12	J.M.F.A	LARISSA DE AGUIAR	MII	6	12/02/21	2° CHAMADA
13	H.A.U	RAQUEL APARECIDA LEAL	MII	6	12/02/21	2° CHAMADA
14	L.T.O	MAYARA TUCHINSKI DA SILVA	MII	6	12/02/21	2° CHAMADA
15	S.C.P.V	DÉBORA CRISTINA PEREIRA VIEIRA	BII	8	12/02/21	2° CHAMADA
16	L.J.	LUCKSON JUSTE	BII	8	12/02/21	2° CHAMADA
17	A.L.N.S.A	ELIAS SOUZA SANT ANA	BII	8	12/02/21	2° CHAMADA
18	L.C.G.	ALZERINA GOMES BARBOSA	BII	8	12/02/21	2° CHAMADA
19	D.R.D.	DAPHNE PIERRE	BII	8	12/02/21	2° CHAMADA
20	B.T.O.	ESTEFANE RAIANE ALVES TORRES	BII	8	12/02/21	2° CHAMADA
21	E.M.O.S.	LARISSA NATALIA DE OLIVEIRA	BII	8	12/02/21	2° CHAMADA
22	D.I.V.N.	SANDRIGO NOGUEIRA DA CRUZ	BII	8	12/02/21	2° CHAMADA
23	A.O.S.	ANA LUIZA ALVES DE OLIVEIRA	BII	8	12/02/21	2° CHAMADA
24	F.W.G.	ANDERSON ALEX GOBETTI	BII	9	12/02/21	2° CHAMADA
25	L.D.J.	THAINÁ DIAS FERREIRA	BII	9	12/02/21	2° CHAMADA
26	H.B.K.	PAULA DANIELLE SUMITA BARBIERI KUNZ	BII	9	12/02/21	2° CHAMADA
27	E.L.D	ADRIANE CRISTINA DE LIMA	BII	9	12/02/21	2° CHAMADA
28	J.E.R.F	RICARDO NOGUEIRA DA ROCHA FRAGOSO	BII	9	12/02/21	2° CHAMADA
29	B.M	DEBORA REGINA DA SILVA LOPES	BII	9	12/02/21	2° CHAMADA
30	M.M.N	RODRIGO MARCOS DO NASCIMENTO	BII	9	12/02/21	2° CHAMADA

31	L.G.C.P	REBECA CASAGRANDE PORTALEONE	BII	9	12/02/21	2° CHAMADA
32	L.A.B.	GRACIELA ANDRES DE OLIVEIRA	MII	9	12/02/21	2° CHAMADA
33	M.E.C.S.	ALINE CORDEIRO SILVA	MII	9	12/02/21	2° CHAMADA
34	M.V.R.F.	JOSANA SALURA RIBEIRO DA SILVA	MII	9	12/02/21	2° CHAMADA
35	S.S.P.	ARIADYNE KAUANNE SOUZA DA SILVA	MII	9	12/02/21	2° CHAMADA
36	A.C.C.S	CRISTIANE DA SILVA CARVALHO	MII	9	12/02/21	2° CHAMADA
37	L.A.R	ALLAN JOSÉ ANTUNES DOS SANTOS	MII	9	12/02/21	2° CHAMADA
38	T.H	LUIZ FELIPE HACHMANN	MII	9	12/02/21	2° CHAMADA
39	E.K.D	BRUNO DEVES	MII	9	12/02/21	2° CHAMADA
40	G.O.C	DAIANE LACAÇANA OYALZABAL	MII	9	12/02/21	2° CHAMADA
41	L.K.S.	JULIANA KERBER AIRES	BII	10	12/02/21	2° CHAMADA
42	A.E.L.S.	VITORIA SANTOS DA SILVA	BII	10	12/02/21	2° CHAMADA
43	H.R.P.	ANGELICA JALASKO RODRIGUES	BII	10	12/02/21	2° CHAMADA
44	V.N.M.	ESTHER LUCIANA DO NASCIMENTO	BII	10	12/02/21	2° CHAMADA
45	H.L.S.P.	LISLEY DIANA PAULINO SOARES	BII	10	12/02/21	2° CHAMADA
46	J.M.M.P.	WILLIAN OSVALDO MAURER PAES	BII	10	12/02/21	2° CHAMADA
47	H.P.R.	JORDANA DOS SANTOS POPENGA	MI	10	12/02/21	2° CHAMADA
48	M.M	MARIA JUCELI DO CARMO	MI	10	12/02/21	2° CHAMADA
49	M.E.S.V	ANDREIA DE LIMA SERPE	MI	10	12/02/21	2° CHAMADA
50	Y.G.G.S.	TAINARA DA SILVA SOUSA	MI	10	12/02/21	2° CHAMADA
51	A.I.H.	AMIRA SUEL IBRAIM	MI	10	12/02/21	2° CHAMADA
52	M.S.M.	LUDMYLA ARYADNA LUIZ DA SILVA	MI	10	12/02/21	2° CHAMADA
53	A.C.S.	JOSE CAMPAGNARO	MI	10	12/02/21	2° CHAMADA
54	E.T.	MAYARA SCHAFF PEREIRA	MI	10	12/02/21	2° CHAMADA
55	M.L.F.O.	ANDRESSA LAUERMANN	MII	10	12/02/21	2° CHAMADA
56	M.S.B.	JOKASTA SOARES DA SILVA	MI	13	12/02/21	2° CHAMADA
57	N.C.S.	ANA CAROLINA CARVALHO STACHOWSKI	MI	13	12/02/21	2° CHAMADA
58	R.S.	CAROLINE LEITHOLDT RODRIGUES	MI	13	12/02/21	2° CHAMADA
59	I.N.R.	ANDRESSA LEITE NAVARINI	MI	13	12/02/21	2° CHAMADA
60	L.M.F.	ALINE CAMARGO MACHADO	MI	13	12/02/21	2° CHAMADA
61	J.V.H.	FERNANDA DE ABREU HEIL	MI	13	12/02/21	2° CHAMADA
62	M.L.M.N.	PRISCILA DA SILVA MACIEL	MI	13	12/02/21	2° CHAMADA
63	M.C.C.	ANA CLAUDIA CARVALHO DA CUNHA	MI	13	12/02/21	2° CHAMADA
64	M.F.M.	PATRICIA FRANCIELE N MACIEL	MI	13	12/02/21	2° CHAMADA
65	L.R.S.	SUZI RODRIGUES AMARAL	MI	13	12/02/21	2° CHAMADA

LEGENDA:

ÁREA	NÚCLEOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
ÁREA 1	NEI ESTALEIRINHO
ÁREA 2	NEI BRILHO DO SOL - NEI TAQUARAS
ÁREA 3	NEI BOM SUCESSO - NEI ODÁCIA TEREZA DAMÁZIO
ÁREA 4	NEI RIO DAS OSTRAS - NEI SÃO JUDAS TADEU
ÁREA 5	NEI CRIANÇA ESPERANÇA - NEI NOVA ESPERANÇA - NEI PEQUENO MUNDO
ÁREA 6	NEI ANJO DA GUARDA - NEI PÃO E MEL

ÁREA 7	NEI IATE CLUBE - NEI PEQUENO NAVEGADOR
ÁREA 8	NEI CRISTO LUZ - NEI NOVA GERAÇÃO - NEI SANTA CLARA - NEI SANTA INÊS - NEI SEMENTES DO AMANHÃ
ÁREA 9	NEI NOVO TEMPO
ÁREA 10	CARROSSEL - SONHO DE CRIANÇA
ÁREA 11	MEU PRIMEIRO PASSO - RECANTO DOS PASSARINHOS
ÁREA 12	NEI ARIRIBÁ - NEI VOVÔ ALÉCIO
ÁREA 13	NEI PIONEIROS

BALNEÁRIO CAMBORIÚ, 11 DE FEVEREIRO DE 2021

MARILENE ROSANA SEVERINO CARDOSO

DIRETORA GERAL DO COLEGIADO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DECRETO 10.266, DE 11/02/2021

Publicação Nº 2857779

DECRETO N° 10.266 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei Municipal 4.490 de 10/12/2020 (LOA) e dá outras providências".

O Prefeito de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso VII do artigo 72 da Lei nº 933, de 03 de abril de 1990,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto o crédito adicional na importância de R$ 615.459,27 (seiscentos e quinze mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e vinte e sete centavos) destinados a suplementar as dotações abaixo descritas, pertencente ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 20 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 002 – Hospital Municipal e Maternidade Ruth Cardoso
Funcional-programática: 10.302.4037
Atividade: 2.157 – Manutenção do Hospital Ruth Cardoso
Modalidade de Aplicação/Dotação: 4.4.90.00.00/720
Fonte de Recurso: 306303 - SF Transf. Conv. – Estado – Saúde Conv. 2020TR000207
Valor: R$ 350.499,27
Modalidade de Aplicação/Dotação: 4.4.90.00.00/721
Fonte de Recurso: 303300 - SF Transf. Convênios – União / Saúde
Valor: R$ 199.960,00

Órgão: 33 – Fundação Cultural de Balneário Camboriú
Unidade Orçamentária: 001 – Setor Administrativo - FCBC
Funcional-programática: 13.392.4011
Atividade: 2.58 – Manutenção das Atividades Administrativas FCBC
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.3.90.00.00/718
Fonte de Recurso: 300000 - SF Recursos Ordinários
Valor: R$ 15.000,00

Órgão: 36 – Autarquia Municipal de Trânsito – BC Trânsito
Unidade Orçamentária: 001 – Autarquia Municipal de Trânsito – BC Trânsito
Funcional-programática: 06.181.4040
Atividade: 2.195 – Manutenção das Atividades da Polícia Civil
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.3.90.00.00/719
Fonte de Recurso: 301100 - SF Convênio de Trânsito - Civil
Valor: R$ 50.000,00

Art. 2º Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior na mesma importância, observada a destinação por fonte de recurso - DFR

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Camboriú (SC), 11 de fevereiro de 2021, 171º da Fundação, 56º da Emancipação.

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PE N° 002/2021 - PMBC - 002/2021 - COMPRASNET

Publicação Nº 2856638

PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE COMPRAS
RUA DINAMARCA Nº 320 - FONE 3267-7095
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 - PMBC
COMPRASNET 002/2021
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE CARTUCHOS E TONERS.
Data e local da sessão pública: Dia 05/03/2021. Horário: Às 09h00min, no Portal de Compras do Governo Federal – , Código UASG: 988039.
Tipo de Licitação: Menor preço.
Valor estimado R$ 100.300,58
Leitura e/ou retirada do edital: No endereço acima citado, portal COMPRASNET ou através do site www.bc.sc.gov.br.
Balneário Camboriú, 10/02/2021.
SAMARONI BENEDET
Secretaria de Compras

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 177/2020 – PMBC COMPRASNET Nº 253/2020

Publicação Nº 2857627

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 177/2020 – PMBC
COMPRASNET Nº 253/2020
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTARIA.
Data da sessão eletrônica: 02 (dois) de março de 2021.
Horário: 10h00min.
Local: Portal de Compras do Governo Federal –www.comprasgovernamentais.gov.br
Código UASG: 988039.
Maiores informações: no endereço fixado no rodapé, pelo telefone (47)3267-7191, ramal 3658, e-mail: daniel.cabette@bc.sc.gov.br ou site: www.bc.sc.gov.br

PRIMEIRO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO Nº 094/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2020 – PMBC

Publicação Nº 2856240

PRIMEIRO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO Nº 094/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2020 – PMBC

Contratada: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal — CIGA
CNPJ: 09.427.503/0001-12
Objeto: prestação de serviço de tecnologia da informação e comunicação.

I – DA ALTERAÇÃO DO PRAZO - Fica acrescido 12 (doze) meses, passando o prazo contratual para 20 (vinte) meses, alterando a cláusula segunda do contrato originário.
II – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO GLOBAL – Diante dos valores a acrescentar, conforme acima ajustados, ficará acrescido à cláusula terceira do contrato, a cifra de R$ 36.600,00 (trinta e seis mil e seiscentos reais) e, diante do valor supracitado, o presente contrato passa a importar o valor global de R$ 51.850,00 (cinquenta e um mil e oitocentos e cinquenta reais).
III – Ficam mantidas as demias disposições contratuais.

Balneário Camboriú, 11 de janeiro de 2021.

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras
Portaria n° 25.245/2018

TORNAR SEM EFEITO - 2º ADT CT 078/2020 - PMBC

Publicação Nº 2857331

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE COMPRAS

PREFEITURA BALNEÁRIO CAMBORIÚ

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO
DE ADITIVO CONTRATUAL
O Município de Balneário Camboriú torna público para conhecimento, que decidiu tornar sem efeito a publicação do ADITIVO do Contrato nº 078/2020, cujo objeto é fornecimento e Execução de iluminação pública viária para complementação da reurbanização da Rua 1100, 1150, 1200 e 1304, localizadas na no Bairro Centro, entre a Avenida Atlântica e a Avenida Brasil, em Balneário Camboriú, Santa Catarina, publicado em 01 de outubro de 2020. Motivo: Publicado erroneamente.
Balneário Camboriú, 11 de fevereiro de 2021.
SAMARONI BENEDET

Balneário Gaivota

Prefeitura

ERRATA DE EDITAL 003/2021/FMS

Publicação Nº 2857849

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota
ERRATA DE EDITAL 003/2021/FMS

A Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota, torna público, para conhecimento dos interessados as seguinte alteração no edital do Pregão Presencial nº 03/2021/FMS, publicada neste Jornal: PARA RETIFICAR a numeração do Edital 04/2021/FMS, o qual passa a ser Edital 03/2021/FMS. Ficam inalteradas as demais condições do Edital. Considerando que o aviso informa a Abertura da Sessão: às 08h15min do dia 19/02/2021 a alteração sofrida não gera prejuízo ao entendimento do objeto, não será modificada a data para abertura do edital designada para às 08h15min do dia 19 de fevereiro de 2021.
Balneário Gaivota, 11 de fevereiro de 2021
Everaldo dos Santos
Prefeito Municipal

Balneário Piçarras

Prefeitura

EDITAL PROCESSO SIMPLIFICADO N°001/2021

Publicação Nº 2857255

TERMO DE REFERÊNCIA 06/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA NA ÁREA DA SAÚDE
1. INTRODUÇÃO
A Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, necessita contratar profissionais no regime de contratação temporária, do nível Médio e Ensino Superior para exercício de atividades diversas e inerentes ao atendimento de saúde nos equipamentos municipais e na comunidade. Os cargos inerentes a esse Processo Simplificado: cargos da ESF, CAPS, Agentes de Combate a Endemias, Triagem do COVID e Professor de Educação Física.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento de cargo por tempo determinado a fim de atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sempre no interesse do Município de Balneário Piçarras, observada a ordem classificatória dos candidatos.
2.2 O Processo Seletivo Simplificado será realizado sob a responsabilidade da Secretaria de Gestão de Pessoas do Município, coordenado por Comissão específica, obedecidas as normas do presente Edital.
2.3 O Edital, seus anexos, bem como em eventuais alterações e comunicações serão publicados no Diário Oficial do Município de Balneário Piçarras. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, no endereço eletrônico www.balneariopicarras.atende.net, a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado.
2.4 O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano a contar da data do ato de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Município de Balneário Piçarras.
2.5 Os documentos relacionados a seguir são parte integrante do presente Edital de Processo Seletivo Simplificado:
Apenso I : Dos cargos, carga horária e vagas
Apenso II: Documentação
Anexo 1: Requerimento vaga PcD
3. OBJETIVO
Promover a contratação para o preenchimento das vagas objeto desse Termo, na forma de contratação temporária pelo período de até três (03) meses.
Considerando a Portaria nº 825, de 25 de abril de 2016, que dispõe acerca da redefinição a Atenção Domiciliar no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e atualiza as equipes habilitadas.
Considerando o art. 7º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que estabelece os princípios e as diretrizes do SUS, de universalidade do acesso, integralidade da atenção e descentralização político administrativa com direção única em cada esfera de governo.
Considerando a Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, que Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
Considerando a Portaria de consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017,
Considerando a LEI Nº 11.350, de 5 de outubro de 2006 que Regulamenta o § 5º do art. 198 da Constituição Federal, dispõe sobre o aproveitamento de pessoal amparado pelo parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006, e dá outras providências.
CONSIDERANDO a necessária observância aos princípios constitucionais da impessoalidade, da publicidade, da moralidade e da eficiência na realização do presente processo seletivo simplificado;
CONSIDERANDO a Lei Municipal 72/2005 no seu artigo 3º o qual descreve: O recrutamento de pessoal a ser contratado, nos termos desta Lei, será feito mediante processo seletivo simplificado sujeito a ampla divulgação, na qual se comunicará o número necessário de servidores temporários, as respectivas funções e vencimentos, bem como outras informações que se fizerem necessárias.

§ 1º A contratação para atender às necessidades decorrentes de calamidade prescindirá de processo seletivo.

§ 2º A contratação de pessoal, nos casos dos incisos IV e V do art. 2º, poderá ser efetivada à vista de notória capacidade técnica científica do profissional, mediante análise do curriculum vitae.

§ 3º O tempo de serviço público prestado em função, cargo ou emprego similar ao exigido para contratação, poderá servir como título para o processo seletivo, mediante critérios preestabelecidos no ato de divulgação.

Conclui-se que: A manutenção das atividades de serviços de saúde do município de Balneário Piçarras depende da rede de atendimento e das competências pessoais dos integrantes do processo. Desta forma, opta-se, em razão da necessidade da manutenção do atendimento pela abertura por Processo Seletivo Simplificado como forma de dinamizar e otimizar a continuidade da oferta dos serviços de saúde sem paralização momentânea para a realização administrativa e burocrática das contratações e também para suprimento temporário em razão de afastamentos do quadro de servidores em razão de licenças, férias e afastamento para tratamento de doenças.
A situação calamitosa em que a saúde sanitária do nosso município encontra-se onde, inúmeros casos de infecção e reinfecção por Coronavírus são contabilizados, sem contar os casos de tratamento, reabilitação e acompanhamento pós-infecção e alta hospitalar, onde até mesmo o contingente de recursos humanos já existente nos equipamentos se faz inferior em razão do aumento da demanda desses serviços, manter as atividades dentro de um padrão de normalidade em atendimento à todos os pacientes que necessitam de atenção primária é não somente necessário, mas, de fundamental base para ultrapassarmos esse momento delicado da humanidade.

Desta forma, resolve a Secretaria Municipal de Saúde, na consigna de sua Secretária Municipal in fine assinada, tramitar Processo Seletivo Simplificado para contratações diversas na área inerente a pasta com o real proposito de continuidade no atendimento aos pacientes elencados na Saúde desta municipalidade.
4. DOS CARGOS E ATRIBUIÇÕES

4.1. Os cargos objetos deste Processo Seletivo Simplificado, as respectivas vagas, carga horária, remuneração, atividades, escolaridade e requisitos estão indicados no APENSO I.
4.2 Os candidatos aprovados e classificados poderão ser convocados para (atender a necessidade temporária de excepcional interesse público) o preenchimento das vagas que vierem a surgir no Quadro Único da pasta da Saúde, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.
4.3 São requisitos legais para o ingresso no serviço público municipal, devendo o candidato atender e comprovar cumulativamente no ato da convocação, apresentando prova de:
a) ter nacionalidade brasileira, ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado das prerrogativas dos Decretos números 70.391 de 12 de abril de 1972 e
70.436 de 18 de abril de 1972 e Artigo 12, § 1º da Constituição Federal do Brasil;
b) encontrar-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
c) estar quite com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as militares;
d) cumprir as regras estabelecidas neste Edital;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, que será comprovada por meio de Atestado de Saúde Ocupacional;
g) não ter sofrido pena de demissão ou de destituição de cargo público, no Município de Balneário Piçarras ou outro ente público, nos últimos 05 (cinco) anos;
h) não exercer outro emprego, cargo, ou função pública e não possuir aposentadoria, no serviço público, em qualquer das esferas de governo, ressalvadas as exceções constitucionais, apresentando declaração própria sobre essa condição;
i) ter sido classificado no Processo Seletivo Simplificado e possuir todos os requisitos específicos exigidos para o cargo

5. Das inscrições
5.1 A inscrição será efetuada, exclusivamente, in loco no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde.
5.2 Não haverá cobrança de taxa de inscrição para este Processo Seletivo Simplificado.
5.3 A etapa de inscrição é composta pelo cadastro dos dados pessoais, seleção do cargo e títulos que se refere este Processo Seletivo Simplificado.
5.4 Não serão admitidas inscrições fora do período de inscrição estabelecido no item 5.3.
5.5 Em qualquer situação, caso seja verificada a existência de mais de uma inscrição para o mesmo candidato, serão canceladas as mais antigas e considerado válida a última inscrição concluída.
5.6 A inscrição do candidato importa no conhecimento e na aceitação tácita das normas e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

6 DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

6.1 Às pessoas com deficiência (PcD) é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência e a eles serão reservados o mínimo de 5% (cinco por cento) e o máximo de 20% (vinte por cento) das vagas a serem preenchidas, de acordo com o artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal, Lei Federal nº 8.112/1990, Lei Federal n° 13.146/2015, Lei Federal nº 7.853/1989, Decreto Federal nº 3.298/1999, bem como os portadores de visão monocular conforme discriminado neste Edital.
6.2 O primeiro candidato pessoa com deficiência (PcD) classificado no Processo Seletivo Simplificado será convocado para ocupar a quinta vaga aberta, enquanto os demais serão convocados a cada intervalo de vinte vagas providas.
6.3 Consideram-se pessoas com deficiência (PcD) aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no Artigo 4º do Decreto Federal 3.298/99, da Lei 13.146/15, bem como os portadores de visão monocular.
6.4 O candidato pessoa com deficiência (PcD) deverá também disponibilizar no ato da inscrição os documentos de 1 à 5:

1) Documento pessoal com foto: serão considerados documentos de identificação pessoal: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (com foto);
2) Cadastro de pessoas físicas (CPF);
3) Requerimento preenchido para concorrer às vagas reservadas conforme modelo constante neste documento;
4) Laudo Médico comprobatório da deficiência que deverá atender cumulativamente aos seguintes requisitos:
a) Atestar a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como provável causa da deficiência;
b) Ser emitido assinado por médico devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (o número do CRM deverá constar no Laudo Médico);
c) Ter sido emitido de forma legível e no máximo há 6 (seis) meses da data de publicação deste Edital.
5) A documentação enviada após o encerramento das inscrições, ou em desacordo com o item 5.4, será considerada intempestiva e não será analisada. Neste caso, o candidato não concorrerá as vagas reservadas e figurará na classificação de ampla concorrência.

6.5 Os laudos médicos terão valor somente para este Processo Seletivo Simplificado, não sendo devolvidos aos candidatos.
6.6 As pessoas com deficiência (PcD), resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal 3.289/99, particularmente em seu Artigo 4º, participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação

e aos critérios de classificação exigidos para os demais candidatos.
6.7 O candidato classificado para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, será submetido à avaliação médica ocupacional, após a convocação, para verificação da deficiência e da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.
6.8 Os candidatos pessoa com deficiência (PcD) classificados, além de figurarem na classificação de ampla concorrência, terão seus nomes publicados na classificação das vagas reservadas, constando em ambas, a pontuação final e classificação ordinal em cada uma das listas.
6.9 O candidato pessoa com deficiência (PcD) cuja classificação permita que seja chamado na primeira convocação, mesmo sem a reserva, não deve ser computado para a reserva a ser cumprida no Processo Seletivo Simplificado, passando-se ao próximo candidato da classificação de ampla concorrência.
6.10 Caso o candidato pessoa com deficiência (PcD) seja considerado inapto para o cargo, será convocado o candidato imediatamente posterior. Vaga reservada e não provida por falta de candidatos pessoas com deficiência (PcD) ou por reprovação dos concorrentes será revertida para a classificação de ampla concorrência.

6. DA FORMA DE AVALIAÇÃO/MÉTODO DE AVALIAÇÃO
Além da apresentação de títulos, o Processo Seletivo Simplificado que rege este Termo de Referência configura para critério de pontuação e desempate entre os candidatos as seguintes regras:
6.1 AVALIAÇÃO CURRICULAR (AC) ;

6.1.1 Na Avaliação Curricular os critérios são os seguintes:
A1) Habilitações Profissionais (HP): análise de toda a documentação pertinente aos cargos, em consonância com o solicitado.
A2) Experiência Profissional (EP): estendida como tempo de exercício na profissão, sendo:
B1: Período de 3 meses contínuos e completos de tempo de serviço em UBSs, CAPS ou qualquer outro equipamento de saúde, pontuados em 2 pontos cada até o limite de 10 pontos;
B2: Período de 3 meses contínuos e completos de tempo de serviço em Unidade de serviço de Urgência e Emergência ou CAPS, pontuado em 1 ponto até o limite de 6 pontos;
B3: Período de 6 meses contínuos e completos de tempo de serviço em Unidade Privada de prestação de cuidado de saúde, pontuado em 1 ponto cada até o limite de 4 pontos
A3) Formação Profissional (FP): adquirida após a conclusão da licenciatura e de relevância para a Profissão, sendo:
C1: Pós graduação e ou Especialização na área da saúde com carga horária igual ou superior a 35 horas, pontuando em 20 pontos. Mesma pontuação e carga horária para formação técnica.
A Classificação da Avaliação Curricular (AC) será calculada pela seguinte fórmula:
$$AC = \frac{(HP \times 10) + (EP \times 5) + (FP \times 5)}{20}$$

7. CRITÉRIOS DE DESEMPATE
Em caso de empate na pontuação final dos candidatos prevalecerão, para fins de desempate e posterior classificação, o seguinte critério:
7.2 Maior idade.

8. PRAZO
O prazo de validade do presente processo seletivo simplificado é de 01 (um) ano, prorrogável uma vez, por igual período.
Todos os cargos são para contratação temporária para cobertura de afastamento dos servidores efetivos em cada função.

9. REGIME DE CONTRATAÇÃO
Todos os funcionários serão contratados sob regime da ACT.

Gladys Brodersen
Secretária de Saúde

Balneário Piçarras, 10 de fevereiro de 2021

APENSO I – Cargos, vagas e carga horária e remuneração

Cargos	Quantidade de vagas	Carga horária semanal	Remuneração	Data final de contratação
Cirurgião dentista	01	40h	R$6.283,71	20/03/2021
Fisioterapeuta	01	20h	R$2.410,66	20/03/2021
Enfermeiro	01	40h	R$4.389,57	03/04/2021
Agente de Combate a Endemias	08	40h	R$1.557,27	Até 01 ano
Agente Comunitário de saúde	26 vagas no total: • 03 vagas Nossa senhora da Paz; • 03 vagas Nossa Senhora da Conceição; • 04 vagas Morro Alto; • 07 vagas Centro; • 08 vagas Itacolomi; • 01 vaga Santo Antônio.	40h	R$1.557,27	Até 01 ano
Auxiliar de Saúde Bucal	01	40h	R$1.557,27	Até 01 ano
Artesão CAPS	01	40h	R$1.698,84	Até 01 ano
Médico Psiquiátrica CAPS	02	20h	R$7.912,47	Até 01 ano
Terapeuta Ocupacional	01	30h	R$3.615,99	Até 01 ano

Pedagogo CAPS	01	40h	R$3.397,69	Até 01 ano
Psicólogo CAPS	01	30h	R$3.963,96	Até 01 ano
Enfermeiro CAPS	01	40h	R$4.389,57	Até 01 ano
Técnico Enfermagem	4	40h	R$2.769,31	Até 01 ano
Técnico Enfermagem Triagem COVID	7	30h	R$1.609,58	Até 01 ano
Médico ESF	3	40h	R$15.824,91	Até 01 ano
Médico ESF	3	20h	R$7.912,47	Até 01 ano
Auxiliar Administrativo CAPS	1	40h	R$1.698,84	Até 01 ano
Professor de Educação Física	1	40h	R$3.476,97	Até 01 ano

APENSO II – Documentação

• Comprovação de nacionalidade;
• Comprovante de inscrição eleitoral (título de eleitor);
• Certidão de quitação eleitoral;
• Certidão de Serviço Militar (masculino);
• CPF;
• Carteira de Trabalho CTPS;
• PIS/PASEP;
• Carteira de Vacinação atualizada;
• Comprovante de escolaridade;
• Diploma do CRO, CREFITO, CRF, COREN;
• Negativa de débitos com Conselho Profissional;
• Comprovante de residência;
• Certidão de antecedentes criminais do Tribunal de Justiça do local de residência;
• Certidão de casamento;
• Certidão de nascimento de filhos menores ou dependentes de IRRF (obrigatório CPF dos filhos);
• Certidão de negativas de débitos com o município de Balneário Piçarras e
• Foto 3 x 4

Anexo I

Requerimento vaga PCD – Processo Simplificado 01/2021 - FMS

Nome do requerente:_____
CPF requerente:_____RG:_____
Endereço completo:_____
Cargo Pretendido:_____
CID PCD:_____

Data ___/____/_____

Assinatura do candidato:_____

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 022/2021

Publicação Nº 2857963

PORTARIA Nº 022/2021
NOMEIA SERVIDOR NO CARGO EM COMISSÃO CONFORME ESPECIFICA.
JORGE LUIZ DA SILVA, Presidente da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe confere o Inciso II do Artigo 57 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o inciso XIX do Artigo 30 do Regimento Interno e a Lei Complementar Municipal nº. 125/2017 de 11/09/2017, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR para o cargo de DIRETOR LEGISLATIVO da Câmara Municipal, o Sr. DANIEL PEDRO LOURENÇO, inscrito no CPF sob o nº 082.863.509-95, portador da Carteira de Identidade de n° 5878280 - SSP/SC, com as prerrogativas e competência que lhe confere a Legislação deste Município, o qual se considerará empossado mediante apresentação da documentação a que alude a Lei Complementar 79/04. Art. 2º Esta portaria tem efeitos a partir de sua publicação.

REGISTRE-SE
CIENTIFIQUE-SE

PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Sala das Sessões, 11 de fevereiro de 2021.

Jorge Luiz da Silva - Presidente

Balneário Rincão

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/FMS/2021

Publicação Nº 2857796

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/FMS/2021.
Tipo: MENOR PREÇO por item
Data e horário da sessão de abertura: 01/03/2021 às 14h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Balneário Rincão/SC, situado na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC.
Objeto: Registro de Preços para futuras aquisições de Móveis, Assessórios e Equipamentos Hospitalares, para uso do Centro Cirúrgico da Rede Municipal de Saúde do Município de Balneário Rincão/SC, conforme especificações previstas no Termo de Referencia (Anexo I do edital).
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras Materiais e Patrimônio do Município de Balneário Rincão, na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC, no horário das 13:00 as 19:00 horas, ou através do endereço eletrônico: http://balneariorincao.impactolicitacoes.com.br/#/publico/licitacoes ou pelo site www.balneariorincao.sc.gov.br no link Licitações/Editais.
Obs: Conforme Decreto Nº. 038/2020 de 12/04/2020.
Art. 3º.
§2º Nesse período, serão permitidos o protocolo de impugnação e recursos através do seguinte e-mail: licitação@baneariorincao.sc.gov.br, com todos os documentos definidos no edital e na legislação vigente.
§3º Será obrigatório o uso de máscaras durante a sessão de licitação, sob pena de não participação e desclassificação do certame caso a presença seja indispensável.
Balneário Rincão – SC, 11 de Fevereiro de 2021.
Pregoeira
Gisele Ferreira.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/PMBR/2021

Publicação Nº 2857094

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/PMBR/2021.
Tipo: Menor Preço por item.
Data e horário da sessão de abertura: 25/02/2021 às 14h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Balneário Rincão/SC, situado na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC.
Objeto: Registro de Preço para futuras aquisições de 02 (dois) veículos "Tipo Sedan" 0km, 03 (três) veículos "utilitários" 0km tipo Pick-up e 03 (Três) caminhões, para uso do Município de Balneário Rincão/SC, Fundo Municipal de Saúde e SAMAE, de acordo com o termo de referencia em anexo ao Edital.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras Materiais e Patrimônio do Município de Balneário Rincão, na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC, no horário das 13:00 as 19:00 horas, ou através do endereço eletrônico: http://balneariorincao.impactolicitacoes.com.br/#/publico/licitacoes ou pelo site www.balneariorincao.sc.gov.br no link Transparência/Licitações/Editais.
Obs: Conforme Decreto Nº. 038/2020 de 12/04/2020.
Art. 3º.
§2º Nesse período, serão permitidos o protocolo de impugnação e recursos através do seguinte e-mail: licitação@baneariorincao.sc.gov.br, com todos os documentos definidos no edital e na legislação vigente.
§3º Será obrigatório o uso de máscaras durante a sessão de licitação, sob pena de não participação e desclassificação do certame caso a presença seja indispensável.
Balneário Rincão – SC, 11 de Fevereiro de 2021.
Pregoeira
Gisele Ferreira.

TERMO ADITIVO Nº. 01 AO CONTRATO Nº. 001/FMS/2021 - POSTO FERREIRA

Publicação Nº 2856747

EXTRATOS DE TERMO ADITIVO FMS
TERMO ADITIVO Nº. 01 ao Contrato Nº. 001/FMS /2021. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCÃO ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; CONTRATADO: POSTO FERREIRA LTDA – ME. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo A PRORROGAÇÃO DO PERIODO DE VIGENCIA E O ACRÉSCIMO DO FORNECIMENTO, fornecimento de combustíveis e arla 32, para manter a frota de veículos, pertencente ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Balneário Rincão/SC, pertinentes ao Contrato Nº. 001/FMS/2021 objeto da Dispensa de Licitação Nº. 001/FMS/2021, homologado/ratificada em 05/01/2021, dentro dos limites e na forma do artigo 65, da Lei Nº. 8.666/93, de acordo com a Justificativa Técnica e o Parecer Jurídico favorável, conforme discriminações e quantitativos na tabela abaixo. VALOR GLOBAL DO ADITIVO: R$ 5.950,00 (Cinco Mil, Novecentos e Cinquenta reais). ASSINATURA: 05/02/2021. SIGNATÁRIOS: pelo Município o Sr. Jairo Celoy Custódio - Prefeito Municipal e pela empresa o Representante Legal o Sr. Antônio Valvito Ferreira.

TERMO ADITIVO Nº. 01 AO CONTRATO Nº. 001/PMBR/2021 - POSTO FERREIRA

Publicação Nº 2856779

EXTRATOS DE TERMO ADITIVO PMBR
TERMO ADITIVO Nº. 01 ao Contrato Nº. 001/PMBR/2021. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCÃO; CONTRATADO: POSTO FERREIRA LTDA - ME. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo A PRORROGAÇÃO DO PERIODO DE VIGENCIA E O ACRÉSCIMO DO FORNECIMENTO, de combustíveis e arla 32, para manter a frota de veículos, maquina e equipamentos pertencente ao Município de Balneário Rincão/SC, pertinentes ao Contrato Nº. 001/PMBR/2021 objeto da Dispensa de Licitação Nº. 001/PMBR/2021, homologado/ratificada em 05/01/2021, dentro dos limites e na forma do artigo 65, da Lei Nº. 8.666/93, de acordo com a Justificativa Técnica e o Parecer Jurídico favorável, conforme discriminações e quantitativos na tabela abaixo:
VALOR TOTAL DO ADITIVO: R$ 10.975,00 (Dez mil, novecentos e setenta e cinco reais). ASSINATURA: 05/02/2021. SIGNATÁRIOS: pelo Município o Sr. Jairo Celoy Custódio - Prefeito Municipal e pela empresa o Representante Legal o Sr. Antônio Valvito Ferreira.

TERMO ADITIVO Nº. 01 AO CONTRATO Nº. 001/SAMAE/2021

Publicação Nº 2856829

EXTRATOS DE TERMO ADITIVO SAMAE
TERMO ADITIVO Nº. 01 ao Contrato Nº. 001/SAMAE/2021. CONTRATANTE: O SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE BALNEÁRIO RINCÃO; CONTRATADO: POSTO FERREIRA LTDA - ME. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo A PRORROGAÇÃO DO PERIODO DE VIGENCIA E O ACRÉSCIMO DO FORNECIMENTO, de combustíveis e arla 32, para manter a frota de veículos, maquinas e equipamentos pertencente ao SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Balneário Rincão/SC, pertinentes ao Contrato Nº. 001/SAMAE/2021 objeto da Dispensa de Licitação Nº. 001/SAMAE/2021, homologado/ratificada em 05/01/2021, dentro dos limites e na forma do artigo 65, da Lei Nº. 8.666/93, de acordo com a Justificativa Técnica e o Parecer Jurídico favorável, conforme discriminações e quantitativos na tabela abaixo:
VALOR DO ADITIVO: R$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais). ASSINATURA: 05/02/2021. SIGNATÁRIOS: pelo Município o Sr. Ivoi Vieira – Diretor Presidente e pela empresa o Representante Legal o Sr. Antônio Valvito Ferreira.

Bandeirante

Prefeitura

DECRETO Nº 018/2021

Publicação Nº 2856870

DECRETO Nº 018, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

Altera parcialmente o Decreto nº 034, de 23 de agosto de 2019 alterando a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei orgânica Municipal e demais normas em vigor,

Considerando a Lei Municipal nº 1.307, de 21 de março de 2019;

DECRETA:
Art. 1º Fica parcialmente alterado o Decreto nº 034, de 23 de agosto de 2019, alterando a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, passando a viger com a seguinte composição:

I – Segmento do Poder Público:

a) dois representantes da Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico	Titular: Carlos Alexandre Bianchi Suplente: Roberto Carlos Basso Titular: Marcos Roberto Grizzon Suplente: Paula Andréa Stringhini
b) um representante da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda	Titular: Eder Luiz Marcon Suplente: Edison Scaravonatto
c) um representante da EPAGRI	Titular: José Clóvis Moreira Suplente: Francisca Freiberger
d) um representante da CIDASC	Titular: Jonilson Lopes de Aguiar Suplente: Lidiani Aparecida Antunes de Oliveira Benedet

II – Segmento da Sociedade Civil:

a) um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais	Titular: Lírio Lino Wathier Suplente: Julma Grizzon
b) um representante do Sindicato do Produtores Rurais	Titular: Adair José Teixeira Suplente: Adalípio Armindo Hoffmeister
c) oito representante de Agricultores do Município	Titular: Mauro Antonio Benelli Suplente: Ademir Muller Titular: Valdir Munerolli Suplente: Natalino Greggio Titular: Hermes Ribeiro dos Santos Suplente: Luiz Pedrotti Titular: Agemar Luiz Meneghetti Suplente: Ivo Lourenço Barbieri Titular: Juraci Edite Leuck Suplente: Nadir Simioni Titular Nilso Eninger Suplente: Rogerio Previdi Titular: Jorge Zarpelon Suplente: Jonavio Domingos Panis Titular: Valmir Antônio da Rocha Suplente: Alceu Senger

Art. 2º A atuação dos membros do Conselho não será remunerada, sendo considerada de relevante interesse público.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante, SC,
em 12 de fevereiro de 2021.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

Barra Bonita

Prefeitura

DECRETO N. 1310/2021

Publicação Nº 2857415

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.310 /2021
Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$. 245.000,00 (Duzentos e Quarenta e Cinco Mil Reais) e contém outras providências.

AGNALDO DERESZ, Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Municipal nº. 879/2020 de 11 de dezembro de 2020.

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R$. 245.000,00 (Duzentos e Quarenta e Cinco Mil Reais), nas dotações abaixo especificadas, e constantes do Orçamento da Prefeitura Municipal:

ÓRGÃO: 05.000 – SECRETARIA MUNIC.DE EDUCAÇÃO CULT.ESP.TURISMO
UNID/ORÇ: 05.001 - UNIDADE DE EDUCAÇÃO
PROJETO: 0012.0361.0010.2008 – Adm. Geral dos Bens e Serv.da Sec.Mun. Educação
CAT.ECON: 4490000000000 – Aplicações Diretas
FONTE/REC: 03790079 – S.F.Emendas Parlam. Imp. Transf. Estado ..... R$. 100.000,00

ÓRGÃO: 07.000 – SECRET.MUNIC.DE VIAÇÃO OBRAS E SER. URBANOS
UNID/ORÇ: 07.001 - VIAÇÃO E OBRAS
PROJ/ATIV: 0024.0722.0029.2018 – Manut. dos Serv. Telecom. e Internet Comunitária
CAT.ECON: 4490000000000 – Aplicações Diretas
FONTE/REC: 03530064 – S.F.Auxilio Financ. da União sem destinação específica (LC 173/2020 -Art. 5°, II-b)R$. 145.000,00
Total ..... R$. 245.000,00

Art. 2º - Para o atendimento dos Créditos autorizados no artigo anterior deste ato, fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar como fonte de recurso o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício financeiro de 2020, mais precisamente nas fontes abaixo discriminadas:
:
Superavit 2020
FONTE/REC: 03790079 – S.F.Emendas Parlam. Imp. Transf. Estado ..... R$. 100.000,00
FONTE/REC: 03530064 – S.F.Auxilio Financ. da União sem destinação específica (LC 173/2020 -Art. 5°, II-b)R$. 145.000,00
Total ..... R$. 245.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam - se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA BONITA, SC em 11 de fevereiro de 2021.

AGNALDO DERESZ
Prefeito Municipal

PORTARIA N. 115/2021 DESIGNA SERVIDORA

Publicação Nº 2856098

PORTARIA Nº 115, de 10 de Fevereiro de 2021

"Designa servidora e dá outras providencias"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o art.19, da Lei Complementar nº038/2011.

Resolve;

Art. 1º - Fica designada a servidora, Diana Marcia Wieczorek Caneppele matricula nº 331806, ocupante do Cargo de Professora, Anexo II, Grupo I, nível II, do Quadro de Pessoal do Magistério, e lotação no Órgão Central da Administração, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, para ter exercício junto ao órgão central da Educação.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 10 de fevereiro de 2021.

Agnaldo Deresz
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA N.129/2021 CONCEDE DIÁRIA

Publicação Nº 2857137

PORTARIA Nº 129, de 11 de Fevereiro de 2021

"Concede diária e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.

Resolve.

Art.1º- Conceder 0,5 (meia) diárias ao servidor Davi Zacaron, ocupante do cargo de Motorista, no valor de R$77,50 (setenta e sete reais com cinquenta centavos), para realizar transporte de pacientes, na cidade de Cascavel/PR, conforme Memorando Nº 045/2021 e Roteiro de Viagem nº38/2021 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º Conceder ADIANTAMENTO ao servidor acima citado na importância de R$ 100,00 (cem reais), para conduzir pacientes em tratamento de saúde até a cidade de Cascavel/PR conforme Memorando nº 046/2021, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 11 de fevereiro de 2021.

Agnaldo Deresz
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA N.130/2021 CONCEDE DIÁRIA

Publicação Nº 2857139

PORTARIA Nº 130, de 11 de Fevereiro de 2021

"Concede diária e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.

Resolve.

Art.1º- Conceder 0,5 (meia) diárias ao servidor Volnei Demari, ocupante do cargo de Motorista, no valor de R$77,50 (setenta e sete reais com cinquenta centavos), para realizar transporte de pacientes, na cidade de Chapecó e Palmitos/SC, conforme Memorando Nº 044/2021 e Roteiro de Viagem nº37/2021 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 11 de fevereiro de 2021.

Agnaldo Deresz
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA N.º116/2021 ADMITE SERVIDORA

Publicação Nº 2856430

PORTARIA N.º 116, de 10 de fevereiro de 2021.

"Admite servidora e dá outras providencias"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições da Lei Complementar nº 038/2011, de 01 de dezembro de 2011, e resultado do Processo Seletivo Emergencial Simplificado Edital nº 002/2021.
Admitir;

Art. 1º - Em caráter temporário a senhora, Rosane Marlene Tonello Dresch, CPF nº829.070.999-49 para ocupar o cargo de Professor, Anexo II, Grupo I, nível II, do Quadro de Pessoal do Magistério, e lotação no Órgão Central da Administração, com jornada de trabalho de 20 horas semanais, para atuar na Pré Escola, com exercício na Escola Básica Municipal Olavo Bilac, pelo período de 10 de fevereiro de 2021 até a data de homologação e chamamento dos candidatos aprovados no Processo Seletivo - 02/2020, sob regime estatutário e regime geral de Previdência Social e vencimentos previstos em Lei.
.

Art.2º. As despesas decorrentes de aplicação deste ato, correrão a conta do Orçamento Municipal vigente em cada exercício.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Ficam revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA, em 10 de fevereiro de 2021.

AGNALDO DERESZ
Prefeito Municipal

Registre-se e publica-se na forma da Lei.

PORTARIA N.º117/2021 ADMITE SERVIDOR

Publicação Nº 2856458

PORTARIA N.º 117, de 10 de fevereiro de 2021.

"Admite servidor e dá outras providencias"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições da Lei Complementar nº 038/2011, de 01 de dezembro de 2011, e resultado do Processo Seletivo Emergencial Simplificado Edital nº002/2021.
Admitir;

Art. 1º - Em caráter temporário o senhor, Adriano Canci CPF nº015.511.859-54, para ocupar o cargo de Professor, Anexo II, Grupo I, nível II, do Quadro de Pessoal do Magistério, e lotação no Órgão Central da Administração, com jornada de trabalho de 15 horas semanais, para atuar na disciplina de Geografia, junto a Escola Olavo Bilac, pelo período de 10 de fevereiro de 2021 até a data de homologação e chamamento dos candidatos aprovados no Processo Seletivo – 02/2020, sob regime estatutário e regime geral de Previdência Social e vencimentos previstos em Lei.
.

Art.2º. As despesas decorrentes de aplicação deste ato, correrão a conta do Orçamento Municipal vigente em cada exercício.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA, em 10 de fevereiro de 2021.

AGNALDO DERESZ
Prefeito Municipal

Registre-se e publica-se na forma da Lei.

PORTARIA N.º118/2021 ADMITE SERVIDOR

Publicação Nº 2856460

PORTARIA N.º 118, de 10 de fevereiro de 2021.

"Admite servidor e dá outras providencias"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições da Lei Complementar nº 038/2011, de 01 de dezembro de 2011, e resultado do Processo Seletivo Emergencial Simplificado Edital nº002/2021.
Admitir;

Art. 1º - Em caráter temporário o senhor, Deivid José Dassi, CPF nº088.979.929-60, para ocupar o cargo de Instrutor de Informática, do Quadro de Pessoal do Magistério, e lotação no Órgão Central da Administração, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, para atuar na E.B.M. Olavo Bilac, pelo período de 10 de fevereiro de 2021 até a data de homologação e chamamento dos candidatos aprovados no Processo Seletivo – 02/2020, sob regime estatutário e regime geral de Previdência Social e vencimentos previstos em Lei.
.

Art.2º. As despesas decorrentes de aplicação deste ato, correrão a conta do Orçamento Municipal vigente em cada exercício.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA, em 10 de fevereiro de 2021.

AGNALDO DERESZ
Prefeito Municipal

Registre-se e publica-se na forma da Lei.

PORTARIA N.º119/2021 ADMITE SERVIDORA

Publicação Nº 2856461

PORTARIA N.º 119, de 10 de fevereiro de 2021.

"Admite servidor e dá outras providencias"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições da Lei Complementar nº 038/2011, de 01 de dezembro de 2011, e resultado do Processo Seletivo Emergencial Simplificado Edital nº002/2021.
Admitir;

Art. 1º - Em caráter temporário o senhor, Marcia Pinheiro CPF n°070.325.429-48 para ocupar o cargo de Professor, Anexo II, Grupo I, nível I, do Quadro de Pessoal do Magistério, e lotação no Órgão Central da Administração, para atuar na Educação Infantil, com exercício C.E.I.M. Pingo de Gente, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, pelo período de 10 de fevereiro de 2021 até a data de homologação e chamamento dos candidatos aprovados no Processo Seletivo – 02/2020, sob regime estatutário e regime geral de Previdência Social e vencimentos previstos em Lei.
.

Art.2º. As despesas decorrentes de aplicação deste ato, correrão a conta do Orçamento Municipal vigente em cada exercício.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA, em 10 de fevereiro de 2021.

AGNALDO DERESZ
Prefeito Municipal

Registre-se e publica-se na forma da Lei.

PORTARIA N.º120/2021 ADMITE SERVIDORA

Publicação Nº 2856462

PORTARIA N.º 120, de 10 de fevereiro de 2021.

"Admite servidor e dá outras providencias"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições da Lei Complementar nº 038/2011, de 01 de dezembro de 2011, e resultado do Processo Seletivo Emergencial Simplificado Edital nº002/2021.
Admitir;

Art. 1º - Em caráter temporário o senhor, Eliane dos Santos, CPF n042.630.639-29, para ocupar o Cargo de Auxiliar de Creche e Pré -Escola, Anexo VI, Grupo III, do Quadro de Pessoal do Magistério, e lotação no Órgão Central da Administração, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, para atuar na Educação Infantil, com exercício C.E.I.M. Pingo de Gente, pelo período de 10 de fevereiro de 2021 até a data de homologação e chamamento dos candidatos aprovados no Processo Seletivo – 02/2020, sob regime estatutário e regime geral de Previdência Social e vencimentos previstos em Lei.
.

Art.2º. As despesas decorrentes de aplicação deste ato, correrão a conta do Orçamento Municipal vigente em cada exercício.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA, em 10 de fevereiro de 2021.

AGNALDO DERESZ
Prefeito Municipal

Registre-se e publica-se na forma da Lei.

PORTARIA N.º121/2021 ADMITE SERVIDORA

Publicação Nº 2856464

PORTARIA N.º 121, de 10 de fevereiro de 2021.

"Admite servidor e dá outras providencias"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições da Lei Complementar nº 038/2011, de 01 de dezembro de 2011, e resultado do Processo Seletivo Emergencial Simplificado Edital nº002/2021.
Admitir;

Art. 1º - Em caráter temporário a senhora, Cloe Spada Amarante, CPF n°005.659.429-13, para ocupar o Cargo de Auxiliar de Creche e Pré--Escola, Anexo VI, Grupo III, do Quadro de Pessoal do Magistério, e lotação no Órgão Central da Administração, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, para atuar na Educação Infantil, com exercício C.E.I.M. Pingo de Gente, pelo período de 10 de fevereiro de 2021 até a data de homologação e chamamento dos candidatos aprovados no Processo Seletivo – 02/2020, sob regime estatutário e regime geral de Previdência Social e vencimentos previstos em Lei.
.

Art.2º. As despesas decorrentes de aplicação deste ato, correrão a conta do Orçamento Municipal vigente em cada exercício.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA, em 10 de fevereiro de 2021.

AGNALDO DERESZ
Prefeito Municipal

Registre-se e publica-se na forma da Lei.

PORTARIA N.º122/2021 ADMITE SERVIDORA

Publicação Nº 2856466

PORTARIA N.º 122, de 10 de fevereiro de 2021.

"Admite servidor e dá outras providencias"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições da Lei Complementar nº 038/2011, de 01 de dezembro de 2011, e resultado do Processo Seletivo Emergencial Simplificado Edital nº002/2021.
Admitir;

Art. 1º - Em caráter temporário a senhora, Jeanice Muller, CPF n°063.288.159-30 para ocupar o cargo de Professor, Anexo II, Grupo I, nível II, do Quadro de Pessoal do Magistério, e lotação no Órgão Central da Administração, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, para atuar na Educação Infantil, com exercício no C.E.I.M Pingo de Gente pelo período de 10 de fevereiro de 2021 até a data de homologação e chamamento dos candidatos aprovados no Processo Seletivo – 02/2020, sob regime estatutário e regime geral de Previdência Social e vencimentos previstos em Lei.
.

Art.2º. As despesas decorrentes de aplicação deste ato, correrão a conta do Orçamento Municipal vigente em cada exercício.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA, em 10 de fevereiro de 2021.

AGNALDO DERESZ
Prefeito Municipal

Registre-se e publica-se na forma da Lei.

PORTARIA N.º123/2021 ADMITE SERVIDORA

Publicação Nº 2856468

PORTARIA N.º 123, de 10 de fevereiro de 2021.

"Admite servidor e dá outras providencias"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições da Lei Complementar nº 038/2011, de 01 de dezembro de 2011, e resultado do Processo Seletivo Emergencial Simplificado Edital nº002/2021.
Admitir;

Art. 1º - Em caráter temporário a senhora, Cleusa de Fatima Nunes de Arnote CPF nº758.480.409-82, para ocupar o cargo de Professor, Anexo II, Grupo I, nível II, do Quadro de Pessoal do Magistério, e lotação no Órgão Central da Administração, com jornada de trabalho de 20 horas semanais, para atuar na disciplina de Artes, com exercício no CEIM Pingo de Gente, E.M.I Águas do Araçá e E.B.M. Olavo Bilac, pelo período de 10 de fevereiro de 2021 até a data de homologação e chamamento dos candidatos aprovados no Processo Seletivo – 02/2020, sob regime estatutário e regime geral de Previdência Social e vencimentos previstos em Lei.

Art.2º. As despesas decorrentes de aplicação deste ato, correrão a conta do Orçamento Municipal vigente em cada exercício.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA, em 10 de fevereiro de 2021.

AGNALDO DERESZ
Prefeito Municipal

Registre-se e publica-se na forma da Lei.

PORTARIA N.º124/2021 ADMITE SERVIDORA

Publicação Nº 2856471

PORTARIA N.º 124, de 10 de fevereiro de 2021.

"Admite servidor e dá outras providencias"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições da Lei Complementar nº 038/2011, de 01 de dezembro de 2011, e resultado do Processo Seletivo Emergencial Simplificado Edital nº002/2021.
Admitir;

Art. 1º - Em caráter temporário a senhora, Márcia Cristina Helfensteller, CPF n° 050.519.269-16, para ocupar o Cargo de Auxiliar de Creche e Pré-Escola, Anexo VI, Grupo III, do Quadro de Pessoal do Magistério, e lotação no Órgão Central da Administração, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, para atuar na Educação Infantil, com exercício C.E.I.M. Pingo de Gente, pelo período de 10 de fevereiro de 2021 até a data de homologação e chamamento dos candidatos aprovados no Processo Seletivo – 02/2020, sob regime estatutário e regime geral de Previdência Social e vencimentos previstos em Lei.
.

Art.2º. As despesas decorrentes de aplicação deste ato, correrão a conta do Orçamento Municipal vigente em cada exercício.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA, em 10 de fevereiro de 2021.

AGNALDO DERESZ
Prefeito Municipal

Registre-se e publica-se na forma da Lei.

PORTARIA N.º125/2021 ADMITE SERVIDORA

Publicação Nº 2856472

PORTARIA N.º 125, de 10 de fevereiro de 2021.

"Admite servidor e dá outras providencias"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições da Lei Complementar nº 038/2011, de 01 de dezembro de 2011, e resultado do Processo Seletivo Emergencial Simplificado Edital nº002/2021.
Admitir;

Art. 1º - Em caráter temporário a senhora, Marlene Ferreira, CPF 040.496.539-31 para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, e lotação no Órgão Central da Administração, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, para atuar na Escola Águas do Araçá, pelo período de 10 de fevereiro de 2021 até a data de homologação e chamamento dos candidatos aprovados no Processo Seletivo – 02/2020, sob regime estatutário e regime geral de Previdência Social e vencimentos previstos em Lei.

Art.2º. As despesas decorrentes de aplicação deste ato, correrão a conta do Orçamento Municipal vigente em cada exercício.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA, em 10 de fevereiro de 2021.

AGNALDO DERESZ
Prefeito Municipal

Registre-se e publica-se na forma da Lei.

PORTARIA N.º126/2021 ADMITE SERVIDORA

Publicação Nº 2856477

PORTARIA N.º 126, de 10 de fevereiro de 2021.

"Admite servidor e dá outras providencias"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições da Lei Complementar nº 038/2011, de 01 de dezembro de 2011, e resultado do Processo Seletivo Emergencial Simplificado Edital nº002/2021.
Admitir;

Art. 1º - Em caráter temporário a senhora, Patricia Maria Vani Zanotti, CPF nº068.198.999-80 para ocupar o cargo de Professor, Anexo II, Grupo I, nível II, do Quadro de Pessoal do Magistério, e lotação no Órgão Central da Administração, com jornada de trabalho de 20 horas semanais, para atuar na disciplina de História e Ensino Religioso, com exercício E.B.M. Olavo Bilac, pelo período de 10 de fevereiro de 2021 até a data de homologação e chamamento dos candidatos aprovados no Processo Seletivo – 02/2020, sob regime estatutário e regime geral de Previdência Social e vencimentos previstos em Lei.

Art.2º. As despesas decorrentes de aplicação deste ato, correrão a conta do Orçamento Municipal vigente em cada exercício.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA, em 10 de fevereiro de 2021.

AGNALDO DERESZ
Prefeito Municipal

Registre-se e publica-se na forma da Lei.

PORTARIA N.º127/2021 ADMITE SERVIDORA

Publicação Nº 2856480

PORTARIA N.º 127, de 11 de fevereiro de 2021.

"Admite servidor e dá outras providencias"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições da Lei Complementar nº 038/2011, de 01 de dezembro de 2011, e resultado do Processo Seletivo Emergencial Simplificado Edital nº002/2021.
Admitir;

Art. 1º - Em caráter temporário a senhora, Bernardete Aparecida Furlan Buratti CPF nº030.295.539-90, para ocupar o cargo de Professor, Anexo II, Grupo I, nível II, do Quadro de Pessoal do Magistério, e lotação no Órgão Central da Administração, com jornada de trabalho de 20 horas semanais, na Escola de Linha Águas do Araçá, pelo período de 10 de fevereiro de 2021 até a data de homologação e chamamento dos candidatos aprovados no Processo Seletivo – 02/2020, sob regime estatutário e regime geral de Previdência Social e vencimentos previstos em Lei.

Art.2º. As despesas decorrentes de aplicação deste ato, correrão a conta do Orçamento Municipal vigente em cada exercício.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA, em 11 de fevereiro de 2021.

AGNALDO DERESZ
Prefeito Municipal

Registre-se e publica-se na forma da Lei.

PORTARIA N.º128/2021 CONCEDE DIÁRIA

Publicação Nº 2856483

PORTARIA Nº 128, de 11 de Fevereiro de 2021

"Concede diária e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.

Resolve.

Art.1º- Conceder 0,5 (meia) diárias ao servidor Luiz Zaccaron, ocupante do cargo de Motorista, no valor de R$77,50 (setenta e sete reais com cinquenta centavos), para realizar transporte de pacientes, na cidade de Chapecó/SC, conforme Memorando Nº 043/2021 e Roteiro de Viagem nº36/2021 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 11 de fevereiro de 2021.

Agnaldo Deresz
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

Barra Velha

Prefeitura

PREGÃO ELETRÔNICO 009/2021 PMBV

Publicação Nº 2856630

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo nº 011/2021 - Pregão Eletrônico nº 009/2021
A Prefeitura de Barra Velha, através da Secretaria de Administração, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Lei n° 10.024/2019 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo Menor Preço por ITEM para aquisição material de expediente para todas as município conforme memorial descritivo e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência. Recebimento das propostas até: 26/02/2021 às 08:00 horas. Data da Sessão Pública: 26/02/2021 às 08:20 horas, A abertura das propostas será através do Endereço eletrônico www.bnc.org.br. O edital, em inteiro teor, estará à disposição dos interessados para download nos sites: www.barravelha.sc.gov.br e www.bnc.org.br.
Barra Velha, 12 de fevereiro de 2021.
DOUGLAS ELIAS DA COSTA – Prefeito.

PREGÃO ELETRÔNICO 010/2021 PMBV

Publicação Nº 2856641

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo nº 012/2021 - Pregão Eletrônico nº 010/2021
A Prefeitura de Barra Velha, através da Secretaria de Administração, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Lei n° 10.024/2019 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo Menor Preço por ITEM para aquisição água e gás para todas as município conforme memorial descritivo e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência. Recebimento das propostas até: 26/02/2021 às 14:00 horas. Data da Sessão Pública: 26/02/2021 às 14:20 horas, A abertura das propostas será através do Endereço eletrônico www.bnc.org.br. O edital, em inteiro teor, estará à disposição dos interessados para download nos sites: www.barravelha.sc.gov.br e www.bnc.org.br.
Barra Velha, 12 de fevereiro de 2021.
DOUGLAS ELIAS DA COSTA – Prefeito.

SESSÃO DO DIA: 11/02/2021

Publicação Nº 2857616

SESSÃO DO DIA: 11/02/2021
PRESIDÊNCIA: ALÉRCIO PEREIRA
PROCESSOS Nº: 99/2021
RELATOR (A): MOISÉS CAMILO DIAS GONÇALVES

EMENTA: EXTINÇÃO. PEDIDO DE RESSARCIMENTO DE ITBI. MÍNGUA PROBATÓRIA. INTIMAÇÃO PARA APRESENTAR MANIFESTAÇÃO. INTIMAÇÃO PARA APRESENTAR DOCUMENTOS. PRAZO ESCOADO SEM CUMPRIMENTO. PARTE MANTEVE-SE INERTE. EXTINÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO. INTERESSE DA PARTE. Tratando-se de pedidos realizado pelas partes, cabem a elas realizarem a instrução de seus processos de forma satisfatória, o que, in casu, não ocorreu. A parte foi intimada a apresentar documentação por meio das intimações fiscais expedidas no processo, contudo, deixou transcorrer o prazo sem o atendimento. Desta forma, o respectivo processo administrativo deve ser extinto tendo em vista o descumprimento. ACORDAM os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS, por unanimidade, em JULGAR EXTINTO o processo administrativo, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

SESSÃO DO DIA: 11/02/2021
PRESIDÊNCIA: EDILSON ARY DELFINO
PROCESSO Nº: 800/2021
CONTRIBUINTE: ROSEMIR BRAZ STORINO
ASSUNTO: PEDIDO DE PRESCRIÇÃO – IPTU
RELATOR: RONIVAN PICHARKI

EMENTA: PEDIDO DEPRESCRIÇÃO DE IPTU.AUSÊNCIA DE ATO ADMINISTRATIVO QUE SUSPENDA OU INTERROMPA A PRESCRIÇÃO. DÉBITO TRIBUTÁRIO NÃO EXECUTADO.PEDIDODEFERIDO.O contribuinte protocolou pedido de reconhecimento da prescrição dos débitos de IPTU dos anos de 1997 a 2009 e Contribuição de Melhoria do ano de 2003. Em conformidade com o artigo 174 do Código Tributário Nacional, a Fazenda Pública tem o prazo de cinco anos para cobrar judicialmente o crédito tributário a partir da sua constituição, o que, conforme pesquisas no sistema informatizado do Município não foi feito. Além disso, inexistiu ato administrativo que suspendesse ou interrompesse a prescrição tributária. ACORDAM os membros do COMISSÃO MUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS, por unanimidade, JULGAR PROCEDENTE o pedido do contribuinte, devendo ser considerado prescrito os créditos tributários de IPTU dos anos de 1997 a 2009

e Contribuição de Melhoria do ano de 2003incidentes sobre o cadastro imobiliário 188263, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado. Assinam o presente acórdão o membro titular consultivo, membro representante da Procuradoria Municipal e o Presidente da Comissão.

SESSÃO DO DIA: 11/02/2021
PRESIDÊNCIA: EDILSON ARY DELFINO
PROCESSO Nº: 2202/2021
CONTRIBUINTE: NEOENERGIA VALE DO ITAJAI TRANSMISSÃO DE ENERGIA SA
ASSUNTO: PEDIDO DE NÃO INCIDÊNCIA DE ITBI
RELATOR(A): MOISÉS CAMILO DIAS GONÇALVES

EMENTA: PEDIDO DE NÃO INCIDÊNCIA DE ITBI. INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA. ART. 1º DA LEI MUNICIPAL 1328 DE 2013. PRINCÍPIO DA LEGALIDADE E DA RESERVA DE JURISDIÇÃO. RECONHECIDA A NÃO INCIDÊNCIA DE ITBI. SÚMULA ADMINISTRATIVA 01/2020- COMAT. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO. A própria Constituição Federal estabeleceu no inciso II do art. 156 que o fato gerador do Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI ocorre com a transmissão da propriedade do imóvel quando da transferência junto a serventia registral. A instituição de servidão administrativa, não constitui meio idôneo à transmissão, pelo registro, do domínio sobre o imóvel. Ao analisar o artigo 1º da Lei Municipal 1328/2013 juntamente com os artigos 1.227 e 1.245 do Código Civil, torna-se inegável que o ITBI não incide no presente caso. SÚMULA 01/2020 – COMAT - Não incide o Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI na cessão, por ato oneroso, de direitos relativos à aquisição de bens imóveis, realizadas por meio de contratos de compra venda, contratos de promessas de compra e venda, termos de cessão de propriedade/posse, e sob nenhuma outra forma que não a transferência da propriedade junto ao Cartório de Registro de Imóveis, conforme entendimento pacificado pelo Supremo Tribunal Federal, adespeito do inciso III do art. 1º da Lei 1328 de 2013, bem como outras previsões em sentido contrário. ACORDAM os membros da COMISSÃO MUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS, por unanimidade, em JULGAR PROCEDENTE o pedido do Requerente a fim de que: i) SEJA RECONHECIDA a não incidência do ITBI na instituição da servidão administrativa nos imóveis de matrículas 10842, 4645, 4644, 2562, 2305, 19560,13397; ii) SEJA EXPEDIDA a respectiva guia de dispensa de recolhimento do imposto, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado. Assinam o presente acórdão o membro consultivo, membro suplente representante da Procuradoria Municipal e o Presidente da Comissão.

SESSÃO DO DIA: 11/02/2021
PRESIDÊNCIA: EDILSON ARY DELFINO
PROCESSO Nº: 14496/2020
CONTRIBUINTE: JUCARA MARIA AMODIO
ASSUNTO: PEDIDO DE RESSARCIMENTO DE IPTU SUPOSTAMENTE PAGO EM DUPLICIDADE
RELATOR(A): RONIVAN PICHARKI

EMENTA: PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE IPTU. PAGAMENTO EM DUPLICIDADE. OCORRÊNCIA. ANÁLISE DA BAIXA MAGNÉTICA DEMONSTROU TER SIDO REALIZADO PAGAMENTO EM DUPLICIDADE.Tratando-se de pedido de repetição de indébito, possui a parte o prazo de 5 (cinco) anos a contar do prazo da extinção do crédito tributário para realizar o pedido administrativo e/ou judicial para requerer a devolução do valor pago indevidamente. Sustenta o contribuinte que realizou o pagamento em duplicidade do valor de R$ 672,90 (seiscentos e setenta e dois reais e noventa centavos). Analisando a baixa magnética é possível identificar que, de fato, houve o pagamento em duplicidade. Assim, devida a restituição. ACORDAM os membros do COMISSÃO MUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS, por unanimidade, JULGAR PROCEDENTE o pedido de restituição do valor de R$ 672,90 (seiscentos e setenta e dois reais e noventa centavos), nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado. Assinam o presente acórdão o membro titular consultivo, membro representante da Procuradoria Municipal e o Presidente da Comissão.

Benedito Novo

Prefeitura

ATA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - IN 20/2021

Publicação Nº 2856521

ATA DE ANALISE DOS DOCUMENTOS DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2021
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 20/2021
DATA: 05/02/2021 - HORA DE INÍCIO: 9 horas.

Na data e horário supramencionados, na sala de reuniões da Prefeitura de Benedito Novo reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações nomeados pela Portaria nº 002/2021 para análise dos documentos constantes do Processo de Inexigibilidade de Licitação acima citado, cujo objeto é a EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE 288,87M² (DUZENTOS E OITENTA E OITO METROS QUADRADOS E OITENTA E SETE DECIMETROS QUADRADOS) DA RUA BECO GRAMADO, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 1.577/2010, E TERMO DE ACORDO COM MORADORES, CONFORME CREDENCIAMENTO (SISTEMA DE MUTIRÃO) Nº 107/2018, CONSIDERANDO 100% DE ADERENTES. Aberta a sessão foram analisados os documentos integrantes deste processo de inexigibilidade. Da analise destes documentos, observa-se que a contratada FREEDOM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.453.030/0001-41 se encontra com a documentação de habilitação regular. Cabe ressaltar que esta Comissão de Licitações não analisa o mérito e a motivação da contratação, limita-se apenas a analisar os documentos acostados ao processo licitatório. Nada mais havendo, o Presidente da Comissão encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão. Publique-se e encaminhe-se os autos para análise jurídica e apreciação da Autoridade Superior.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
MARCIEL RODRIGO KOSLOWSKI
Presidente
MARCIO GURSKE
Membro
JOICE APARECIDA COSTA
Membro

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - PP 12/2021

Publicação Nº 2856444

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

DATA: 08/02/2021 - HORÁRIO DE INÍCIO: 14:05 horas
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2021
LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 12/2021
FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE FRUTAS, VERDURAS E OUTROS ALIMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CORPO DE BOMBEIROS E DA POLICIA MILITAR.

No dia e horário supramencionados, realizou-se na sala de reuniões, na sede da Prefeitura Municipal de Benedito Novo, situada na Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, em Benedito Novo, sessão pública para a abertura e julgamento do certame licitatório na modalidade de Pregão Presencial, com a presença do Pregoeiro SÉRGIO DÁRIO PASQUALI e da Equipe de Apoio MARCIO GURSKE e EUNICE DA SILVA FREITAS todos nomeados através da Portaria nº 003/2021. Aberta a sessão, verificou-se que protocolaram e entregaram os envelopes até o horário estipulado as empresas COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUÁRIA VALE DO ITAJAÍ – CRAVIL, MP COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME e ROMIL ALIMENTOS EIRELI. Foram conferidos com os presentes todos os envelopes protocolados para certificar-se de que os mesmos permanecem lacrados, sem nenhum tipo de violação. Em seguida, iniciou-se a fase de credenciamento, tendo as empresas apresentado os respectivos documentos. Após a análise e rubrica da documentação do credenciamento por parte do Pregoeiro, assim como pela Equipe de Apoio, a mesma foi disponibilizada aos demais presentes para análise e rubrica. A empresa MP COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME entregou e protocolou os envelopes e nenhum representante da mesma se fez presente na sessão. Encerrada a análise por parte dos representantes, o Pregoeiro abriu espaço para manifestação. Não houve qualquer questionamento sobre a referida documentação. No entender do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, a documentação do Credenciamento foi apresentada conforme exigido no edital, estando os representantes presentes credenciados e podendo manifestar-se durante a sessão, conforme a seguir:

Empresa	Representante
COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUÁRIA VALE DO ITAJAÍ – CRAVIL	ADOLAR BINI
MP COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME	Sem representante presente
ROMIL ALIMENTOS EIRELI	Ariane Romilda Menestrina

As empresas MP COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME e ROMIL ALIMENTOS EIRELI apresentaram a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial para comprovação da situação de ME ou EPP e poderão fazer uso dos benefícios e das condições especiais previstas pela LC nº 123/2006 com a redação dada pela LC nº 147/2014. A empresa COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUÁRIA VALE DO ITAJAÍ – CRAVIL

não apresentou a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial para comprovação da situação de MEI, ME ou EPP, portanto, não poderá fazer uso dos benefícios e das condições especiais previstas pela LC nº 123/2006 com a redação dada pela LC nº 147/2014. Foi informado a todos os presentes as informações de enquadramento das empresas acima. Sendo esta licitação exclusiva para participação de empresas enquadradas na situação acima, a empresa COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUÁRIA VALE DO ITAJAÍ – CRAVIL somente poderá participar dos itens onde não se atingiu o número mínimo de 03 (três) empresas enquadradas na situação especial. Nos termos do item 3.9, alínea a do edital, efetuou-se consulta ao site: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/ afim de verificar se alguma das empresas acima, encontra-se declarada inidônea, suspensa, ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer natureza e esfera governamental. Da consulta efetuada, verificou-se que todas as empresas estão aptas a participar do certame. As empresas apresentaram a Declaração de Habilitação conforme exigido no Edital, podendo ser acessados seus envelopes. Encerrou-se a fase de Credenciamento, sendo iniciada a fase de abertura das Propostas de Preços. Procedida à abertura dos envelopes identificados como de Proposta de Preços, o Pregoeiro analisou e rubricou os seus conteúdos e em seguida disponibilizou as propostas para que os representantes das licitantes fizessem o mesmo. O Pregoeiro abriu espaço para manifestação. Não houve manifestações. Foram desclassificados os itens conforme relatório em anexo. Todas as demais propostas foram consideradas aceitas e classificadas. Na sequência foram classificadas as propostas e impresso o relatório Anexo desta ATA. Dando continuidade à sessão, iniciou-se a fase de Lances e negociação, passando-se à fase competitiva, tendo as empresas efetuado lances. Finalizada a fase competitiva da sessão, foi impresso o relatório Anexo da ATA onde constam todos os lances ofertados e os respectivos vencedores. A seguir, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio procederam à abertura dos envelopes de Habilitação das empresas classificadas como primeiras colocadas. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio analisaram e rubricaram todos os documentos de Habilitação, submetendo os mesmos à análise e rubrica dos representantes presentes. Após análise de todos o Pregoeiro abriu espaço para manifestação referente aos documentos de Habilitação. No entender do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, a documentação de habilitação apresentada pelas empresas vencedoras encontra-se em conformidade com o exigido no Edital, sendo assim as empresas estão HABILITADAS e, portanto, DECLARADAS VENCEDORAS do presente certame conforme relatório de classificação final anexo a esta ATA. O Pregoeiro questionou aos interessados se há à intenção de interpor recurso contra algum ato praticado durante a sessão. Não havendo manifestação, o Pregoeiro declara renúncia ao direito de recurso, com fundamento nas alíneas, inciso e parágrafos dos Artigos 43 e 109 da Lei 8.666/93. Após os fatos, o Pregoeiro ADJUDICOU os itens do certame as empresas vencedoras. Em seguida lavrou-se a presente ATA. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo está assinada por todos os presentes. Publique-se e encaminhe-se os autos para análise jurídica e apreciação da Autoridade Superior.

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

SÉRGIO DÁRIO PASQUALI Pregoeiro	MARCIO GURSKE Equipe de Apoio	EUNICE DA SILVA FREITAS Equipe de Apoio

REPRESENTANTE PRESENTE:

COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUÁRIA VALE DO ITAJAÍ – CRAVIL

ROMIL ALIMENTOS EIRELI

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - PP 14/2021

Publicação Nº 2856341

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

DATA: 09/02/2021 - HORÁRIO DE INÍCIO: 9:05 horas
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2021
LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 14/2021
FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E SERVIÇOS DIVERSOS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE RUAS DO MUNICÍPIO.

No dia e horário supramencionados, realizou-se na sala de reuniões, na sede da Prefeitura Municipal de Benedito Novo, situada na Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, em Benedito Novo, sessão pública para a abertura e julgamento do certame licitatório na modalidade de Pregão Presencial, com a presença do Pregoeiro SÉRGIO DÁRIO PASQUALI e da Equipe de Apoio MARCIO GURSKE e JOICE APARECIDA COSTA todos nomeados através da Portaria nº 003/2021. Aberta a sessão, verificou-se que protocolaram e entregaram os envelopes até o horário estipulado as empresas SINAL CITY SINALIZAÇÃO LTDA, SINACOM INDUSTRIA E COMERCIO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA, VOGELSANGER ENGENHARIA LTDA, RD COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI, GP SINALIZAÇÃO INDUSTRIA E COMERCIO PLACAS EIRELI, IW8 INDUSTRIA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO COMECIAIS LTDA e INOVA ASFALTOS E CONSTRUÇÕES LTDA. Foram conferidos com os presentes todos os envelopes protocolados para certificar-se de que os mesmos permanecem lacrados, sem nenhum tipo de violação. Em seguida, iniciou-se a fase de credenciamento, tendo as empresas apresentado os respectivos documentos. Após a análise e rubrica da documentação do credenciamento por parte do Pregoeiro, assim como pela Equipe de Apoio, a mesma foi disponibilizada aos demais presentes para análise e rubrica. Encerrada a análise por parte dos representantes, o Pregoeiro abriu espaço para manifestação. Não houve qualquer questionamento sobre a referida documentação. No entender do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, a documentação do Credenciamento foi apresentada conforme exigido no edital, estando os representantes presentes credenciados e podendo manifestar-se durante a sessão, conforme a seguir:

Empresa	Representante
SINAL CITY SINALIZAÇÃO LTDA	GUIOMAR ANTONIO MAY
SINACOM INDUSTRIA E COMERCIO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA	RUARES PETRIS
VOGELSANGER ENGENHARIA LTDA	RODRIGO CESAR RIBEIRO DA SILVA

RD COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI	GUSTAVO HENRIQUE RONCHI
GP SINALIZAÇÃO INDUSTRIA E COMERCIO PLACAS EIRELI	GREGORY BARBIERI DE MENESES
IW8 INDUSTRIA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO COMECIAIS LTDA	JAIME FLORIANO SCHMITZ
INOVA ASFALTOS E CONSTRUÇÕES LTDA	ANDERSON RODRIGUES DE LIMA
SIMONE AMADEU DA SILVA ME	ROBSON RODRIGO DA SILVA

As empresas SINAL CITY SINALIZAÇÃO LTDA, SINACOM INDUSTRIA E COMERCIO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA, VOGELSANGER ENGENHARIA LTDA, RD COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI, GP SINALIZAÇÃO INDUSTRIA E COMERCIO PLACAS EIRELI, IW8 INDUSTRIA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO COMECIAIS LTDA e INOVA ASFALTOS E CONSTRUÇÕES LTDA e SIMONE AMADEU DA SILVA ME apresentaram a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial para comprovação da situação de ME ou EPP e poderão fazer uso dos benefícios e das condições especiais previstas pela LC nº 123/2006 com a redação dada pela LC nº 147/2014. A empresa GP SINALIZAÇÃO INDUSTRIA E COMERCIO PLACAS EIRELI não apresentou a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial para comprovação da situação de MEI, ME ou EPP, portanto, não poderá fazer uso dos benefícios e das condições especiais previstas pela LC nº 123/2006 com a redação dada pela LC nº 147/2014. Foi informado a todos os presentes as informações de enquadramento das empresas acima. Sendo esta licitação exclusiva para participação de empresas enquadradas na situação acima, a empresa GP SINALIZAÇÃO INDUSTRIA E COMERCIO PLACAS EIRELI somente poderá participar dos itens onde não se atingiu o número mínimo de 03 (três) empresas enquadradas na situação especial e também no item 01 que não era exclusivo para MEI, ME ou EPP. Nos termos do item 3.9, alínea a do edital, efetuou-se consulta ao site: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/ afim de verificar se alguma das empresas acima, encontra-se declarada inidônea, suspensa, ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer natureza e esfera governamental. Da consulta efetuada, verificou-se que todas as empresas estão aptas a participar do certame. As empresas apresentaram a Declaração de Habilitação conforme exigido no Edital, podendo ser acessados seus envelopes. Encerrou-se a fase de Credenciamento, sendo iniciada a fase de abertura das Propostas de Preços. Procedida à abertura dos envelopes identificados como de Proposta de Preços, o Pregoeiro analisou e rubricou os seus conteúdos e em seguida disponibilizou as propostas para que os representantes das licitantes fizessem o mesmo. O Pregoeiro abriu espaço para manifestação. Não houve manifestações. Foram desclassificados os itens conforme relatório em anexo. Todas as demais propostas foram consideradas aceitas e classificadas. Na sequência foram classificadas as propostas e impresso o relatório Anexo desta ATA. Dando continuidade à sessão, iniciou-se a fase de Lances e negociação, passando-se à fase competitiva, tendo as empresas efetuado lances. Finalizada a fase competitiva da sessão, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio procederam à abertura dos envelopes de Habilitação das empresas classificadas como primeiras colocadas. Nesta fase da analise de propostas, percebeu-se que a empresa SIMONE AMADEU DA SILVA ME não apresentou a proposta e os documentos de habilitação em envelope lacrado e também a mesma não protocolou os envelopes, seu representante apenas entregou os documentos na mesa. Neste sentido, foi informado o fato na sessão e a referida empresa foi desclassificada, anulando-se a fase de lances e retornando o processo a fase de analise das propostas. O representante da empresa RD COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI pediu para retirar-se da sessão, alegando que não possui preço para competir com as demais empresas, neste sentido interpretou-se que o mesmo está retirando sua proposta da fase de lances. Efetuadas as devidas correções, realizou-se novamente a fase de lances tendo as licitantes apresentado lances. Finalizada a fase competitiva da sessão, foi impresso o relatório Anexo da ATA onde constam todos os lances ofertados e os respectivos vencedores. Em seguida, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio procederam à abertura dos envelopes de Habilitação das empresas classificadas como primeiras colocadas. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio analisaram e rubricaram todos os documentos de Habilitação, submetendo os mesmos à análise e rubrica dos representantes presentes. Após análise de todos o Pregoeiro abriu espaço para manifestação referente aos documentos de Habilitação. No entender do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, a documentação de habilitação apresentada pelas empresas vencedoras encontra-se em conformidade com o exigido no Edital, sendo assim as empresas estão HABILITADAS e, portanto, DECLARADAS VENCEDORAS do presente certame conforme relatório de classificação final anexo a esta ATA. O Pregoeiro questionou aos interessados se há à intenção de interpor recurso contra algum ato praticado durante a sessão. Não havendo manifestação, o Pregoeiro declara renúncia ao direito de recurso, com fundamento nas alíneas, inciso e parágrafos dos Artigos 43 e 109 da Lei 8.666/93. Após os fatos, o Pregoeiro ADJUDICOU os itens do certame as empresas vencedoras. Em seguida lavrou-se a presente ATA. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo está assinada por todos os presentes. Alguns representantes retiraram-se da sessão antes do termino, deixando de assinar a ata e declinando do prazo recursal. Publique-se e encaminhe-se os autos para análise jurídica e apreciação da Autoridade Superior.

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

SÉRGIO DÁRIO PASQUALI Pregoeiro	MARCIO GURSKE Equipe de Apoio	JOICE APARECIDA COSTA Equipe de Apoio

REPRESENTANTES PRESENTES:

SINAL CITY SINALIZAÇÃO LTDA

SINACOM INDUSTRIA E COMERCIO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA

VOGELSANGER ENGENHARIA LTDA

RD COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI

GP SINALIZAÇÃO INDUSTRIA E COMERCIO PLACAS EIRELI

IW8 INDUSTRIA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO COMECIAIS LTDA

INOVA ASFALTOS E CONSTRUÇÕES LTDA

SIMONE AMANDEU DA SILVA

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - PP 15/2021

Publicação Nº 2856355

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

DATA: 11/02/2021 - HORÁRIO DE INÍCIO: 9:05 horas
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2021
LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 15/2021
FINALIDADE: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS DE DESGASTE (LÂMINAS) PARA MÁQUINAS MOTONIVELADORAS.

No dia e horário supramencionados, realizou-se na sala de reuniões, na sede da Prefeitura Municipal de Benedito Novo, situada na Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, em Benedito Novo, sessão pública para a abertura e julgamento do certame licitatório na modalidade de Pregão Presencial, com a presença do Pregoeiro SÉRGIO DÁRIO PASQUALI e da Equipe de Apoio MARCIO GURSKE e JOICE APARECIDA COSTA todos nomeados através da Portaria nº 003/2021. Aberta a sessão, verificou-se que protocolaram e entregaram os envelopes até o horário estipulado as empresas TRATOR PEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATOR LTDA e JULIO SILVESTRI FILHO ME. Foram conferidos com os presentes todos os envelopes protocolados para certificar-se de que os mesmos permanecem lacrados, sem nenhum tipo de violação. Em seguida, iniciou-se a fase de credenciamento, tendo as empresas apresentado os respectivos documentos. Após a análise e rubrica da documentação do credenciamento por parte do Pregoeiro, assim como pela Equipe de Apoio, a mesma foi disponibilizada aos demais presentes para análise e rubrica. Encerrada a análise por parte dos representantes, o Pregoeiro abriu espaço para manifestação. Não houve qualquer questionamento sobre a referida documentação. No entender do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, a documentação do Credenciamento foi apresentada conforme exigido no edital, estando os representantes presentes credenciados e podendo manifestar-se durante a sessão, conforme a seguir:

Empresa	Representante
TRATOR PEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATOR LTDA	VILMAR FORYTA
JULIO SILVESTRI FILHO ME	JULIO SILVESTRI FILHO

Todas as empresas apresentaram a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial para comprovação da situação de ME ou EPP e poderão fazer uso dos benefícios e das condições especiais previstas pela LC nº 123/2006 com a redação dada pela LC nº 147/2014. Nos termos do item 3.9, alínea a do edital, efetuou-se consulta ao site: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/ afim de verificar se alguma das empresas acima, encontra-se declarada inidônea, suspensa, ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer natureza e esfera governamental. Da consulta efetuada, verificou-se que todas as empresas estão aptas a participar do certame. As empresas apresentaram a Declaração de Habilitação conforme exigido no Edital, podendo ser acessados seus envelopes. Encerrou-se a fase de Credenciamento, sendo iniciada a fase de abertura das Propostas de Preços. Procedida à abertura dos envelopes identificados como de Proposta de Preços, o Pregoeiro analisou e rubricou os seus conteúdos e em seguida disponibilizou as propostas para que os representantes das licitantes fizessem o mesmo. O Pregoeiro abriu espaço para manifestação. Não houve manifestações. Foram desclassificados os itens conforme relatório em anexo. Todas as demais propostas foram consideradas aceitas e classificadas. Na sequência foram classificadas as propostas e impresso o relatório Anexo desta ATA. Dando continuidade à sessão, iniciou-se a fase de Lances e negociação, passando-se à fase competitiva, tendo as empresas efetuado lances. Finalizada a fase competitiva da sessão, foi impresso o relatório Anexo da ATA onde constam todos os lances ofertados e os respectivos vencedores. A seguir, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio procederam à abertura do envelope de Habilitação da como primeira colocada. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio analisaram e rubricaram todos os documentos de Habilitação, submetendo os mesmos à análise e rubrica dos representantes presentes. Após análise de todos o Pregoeiro abriu espaço para manifestação referente aos documentos de Habilitação. No entender do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, a documentação de habilitação apresentada pela empresa vencedora encontra-se em conformidade com o exigido no Edital, sendo assim a empresa está HABILITADA e, portanto, DECLARADA VENCEDORA do presente certame conforme relatório de classificação final anexo a esta ATA. O Pregoeiro questionou aos interessados se há à intenção de interpor recurso contra algum ato praticado durante a sessão. Não havendo manifestação, o Pregoeiro declara renúncia ao direito de recurso, com fundamento nas alíneas, inciso e parágrafos dos Artigos 43 e 109 da Lei 8.666/93. Após os fatos, o Pregoeiro ADJUDICOU o lote do certame a empresa vencedora. Em seguida lavrou-se a presente ATA. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo está assinada por todos os presentes. Publique-se e encaminhe-se os autos para análise jurídica e apreciação da Autoridade Superior.

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

SÉRGIO DÁRIO PASQUALI Pregoeiro	MARCIO GURSKE Equipe de Apoio	JOICE APARECIDA COSTA Equipe de Apoio

REPRESENTANTES PRESENTES:

TRATOR PEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATOR LTDA

JULIO SILVESTRI FILHO ME

DISPENSA DE LICITAÇÃO - DP 21/2021

Publicação Nº 2856467

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC
PROCESSO LICITÓRIO Nº 21/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: PREFEITURA DE BENEDITO NOVO (83.102.780/0001-08)
CONTRATADO: GOLDEN GRILL LANCHES LTDA (39.479.102/0001-77)
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA SEMANA DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
VALOR TOTAL: R$ 8.730,40 (Oito mil, setecentos e trinta reais e quarenta centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO II DA LEI 8666/93.
Benedito Novo, 08 de fevereiro de 2021.
ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA – Prefeita

DISPENSA DE LICITAÇÃO - DP 22/2021

Publicação Nº 2856494

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC
PROCESSO LICITÓRIO Nº 22/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: PREFEITURA DE BENEDITO NOVO (83.102.780/0001-08).
CONTRATADO: JOACIR OCHNER – JR MEDICINA OCUPACIONAL (24.599.561/0001-17).
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO.
VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 11.000,00 (onze mil reais).
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, INCISOS II e IV DA LEI 8666/93 e Decreto Municipal nº 185/2020.
Benedito Novo, 12 de fevereiro de 2021.
ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA – Prefeita

Biguaçu

Prefeitura

DECRETO Nº 016/2021

Publicação Nº 2856904

DECRETO N° 016/2021 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.
Abre crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária para 2021.

SALMIR DA SILVA, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32 da Lei Municipal nº 4006/2020.
DECRETA:
Art. 1° Fica suplementado em R$ 5.948.860,67 (cinco milhões, novecentos e quarenta e oito mil, oitocentos e sessenta reais e sessenta e sete centavos) nas dotações abaixo indicadas, por conta do Superávit Financeiro de 2020, apurado em fontes de recursos:

SUPLEMENTAÇÃO

Código	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	511.757,44
01	Fundo Municipal de Saúde	511.757,44
10	Saúde	511.757,44
301	Atenção Básica	511.757,44
0004	MAIS SAÚDE, MAIS DIGNIDADE	511.757,44
1009	Construção ou Ampliação de Unidade de Saúde	511.757,44
4.4.90.00	Investimentos/ Aplicações diretas	511.757,44
0.6.70.000176	Superávit – Construção de Unidade de Saúde - Prado	237,73
0.6.70.000176	Superávit – Construção de Unidade de Saúde - Prado	118,12
0.6.70.000186	Superávit – Aquisição de Equipamentos p/ UBS	101,68
0.6.70.000192	Superávit – Ampliação UBS – Progra Requalificação	30,43
0.6.70.000197	Superávit – Construção de Unidade de Saúde - Prado	120,53
0.6.70.000208	Superávit – Implantação de Polos de Academia	30,43
0.6.28.000186	Superávit - Aquisição de Equipamentos p/ UBS	233,95
0.6.70.000180	Reforma e Ampliação de UBS	104.861,35
0.6.70.000199	Estruturação da rede de Serviços Atenção Básica	6.122,27
0.6.70.000224	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde	85,98
0.6.70.000224	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde	3.814,97
0.6.70.000608	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	16.000,00
0.6.79.000295	Construção de Posto de Saúde Saveiro	380.000,00

Código	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	29.607,55
01	Fundo Municipal de Saúde	29.607,55
10	Saúde	29.607,55
301	Atenção Básica	29.607,55
0004	MAIS SAÚDE, MAIS DIGNIDADE	29.607,55
2032	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	29.607,55
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes/ Aplicações diretas	10.660,92
0.6.28.000257	Superávit - Educação e Formação em Saúde	10.437,20
0.6.20.000000	Superávit - Manutenção do Fms	223,72
4.4.90.00	Investimentos/ Aplicações diretas	18.946,63
0.6.85.000101	Superávit - Despesas de Capital em Saúde	18.946,63

Código	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1.391.139,46
01	Fundo Municipal de Saúde	1.391.139,46
10	Saúde	1.391.139,46
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.391.139,46
0004	MAIS SAÚDE, MAIS DIGNIDADE	1.391.139,46
2033	Manutenção do Hospital da Comarca de Biguaçu	1.391.139,46
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes/ Aplicações diretas	1.391.139,46
0.6.28.000111	Superávit - Manutenção do Hospital Regional de Biguaçu	1.248.394,32
0.6.28.000238	Superávit - Leitos de Retaguarda	142.197,91
0.6.29.000125	Superávit - ASPS - Manutenção do FMS	547,23

Código	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	33.963,77
01	Fundo Municipal de Saúde	33.963,77
10	Saúde	33.963,77
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	33.963,77
0004	MAIS SAÚDE, MAIS DIGNIDADE	33.963,77
2034	Manutenção do UPA	33.963,77
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes/ Aplicações diretas	33.963,77
0.6.28.000015	Superávit – ASPS - Manutenção da UPA	33.963,77

Código	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1.054.289,78
01	Fundo Municipal de Saúde	1.054.289,78
10	Saúde	1.054.289,78
301	Atenção Básica	1.054.289,78
0004	MAIS SAÚDE, MAIS DIGNIDADE	1.054.289,78
2035	Ações de Atenção Básica - PABF	1.054.289,78
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes/ Aplicações diretas	1.054.289,78
0.6.28.000041	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	8,14
0.6.28.000042	Transferências do SUS/União – PAB fixo	48.369,14
0.6.28.000057	Superávit - Programa Nacional de Equipes Multiprofissionais de Apoio - EMAP	144,48
0.6.28.000062	Superávit - Programa de Financiamento as Ações de Alimentação e Nutrição.	154,94
0.6.28.000068	Superávit - Manutenção do FMS	17,13
0.6.28.000193	Superávit - Saúde na Escola	20.989,15
0.6.28.000203	Superávit - ASPS - Ações de Atenção Básica	86,67
0.6.28.000207	Superávit - Ações de Atenção Básica	273,96
0.6.28.000237	SUPERÁVIT - Incremento temporário do Componente de Custeio do PAB	171,80
0.6.28.000237	Ações de Atenção Básica	0,25
0.6.28.000242	Superávit - Implementação da Segurança Alimentar e Nutricional na Saúde	15.942,85
0.6.28.000271	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	58.003,61
0.6.28.000273	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	515,00
0.6.28.000275	ASPS -INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - PER CAPITA DE TRANSIÇÃO	204.660,32
0.6.28.000296	ASPS - CORONAVÍRUS (COVID-19) - SAPS	431.625,65
0.6.28.000299	ASPS - Atenção Básica	22.400,00
0.6.28.000300	ASPS - Atenção Básica	15.000,00
0.6.29.000054	Superávit - ASPS - Ações de Atenção Básica	230.856,22
0.6.29.000261	Superávit - Ações de Atenção Básica	2.080,00
0.6.29.000263	Superávit - Ações de Atenção Básica	2.933,30
0.6.42.000000	Superávit - Ações de Atenção Básica	17,33
0.6.81.000204	Superávit - Atendimento Integral da Família	39,84

Código	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	45.787,00
01	Fundo Municipal de Saúde	45.787,00
10	Saúde	45.787,00
301	Atenção Básica	45.787,00
0004	MAIS SAÚDE, MAIS DIGNIDADE	45.787,00
2036	AÇÕES DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PABV/PSF	45.787,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes/ Aplicações diretas	45.787,00
0.6.28.000047	Superávit -ASPS - AÇÕES DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PABV/ESF	37.682,56
0.6.28.000179	Superávit - Ações de Atenção Básica - PMAQ	8.078,01
0.6.29.000259	Superávit - Ações de Atenção Básica	26,43

Código	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	140.400,00
01	Fundo Municipal de Saúde	140.400,00
10	Saúde	140.400,00
301	Atenção Básica	140.400,00
0004	MAIS SAÚDE, MAIS DIGNIDADE	140.400,00
2037	AÇÕES COM AGENTES COMUNITÁRIOS SAÚDE - PABV/ACS	140.400,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes/ Aplicações diretas	140.400,00
0.6.28.000046	Superávit - ASPS - AÇÕES COM AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PABV/ACS	140.400,00

Código	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	178.106,89

01	Fundo Municipal de Saúde	178.106,89
10	Saúde	178.106,89
301	Atenção Básica	178.106,89
0004	MAIS SAÚDE, MAIS DIGNIDADE	178.106,89
2039	AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	178.106,89
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes/ Aplicações diretas	178.106,89
0.6.28.000044	Superávit – ASPS- Ações de Assistência Farmacêutica Básica	43.988,77
0.6.28.000241	Superávit - Apoio Financeiro da União aos Municípios	41,23
0.6.28.000258	SUPERÁVIT - ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO SUS	42,44
0.6.29.000052	Superávit - ASPS - Ações de Assistência Farmacêutica Básica	110.590,69
0.6.29.000062	Superávit - Ações de Assistência Farmacêutica Básica	23.443,76

Código	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	59.274,39
01	Fundo Municipal de Saúde	59.274,39
10	Saúde	59.274,39
301	Atenção Básica	59.274,39
0004	MAIS SAÚDE, MAIS DIGNIDADE	59.274,39
2040	NÚCLEOS DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - PABV/NASF	59.274,39
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes/ Aplicações diretas	59.274,39
0.6.28.000050	Superávit – ASPS- NÚCLEOS DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA – NASF	37.513,22
0.6.29.000262	Superávit - Núcleo de Apoio Saúde Familiar-NASF	21.761,17

Código	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	40.643,45
01	Fundo Municipal de Saúde	40.643,45
10	Saúde	40.643,45
301	Atenção Básica	40.643,45
0004	MAIS SAÚDE, MAIS DIGNIDADE	40.643,45
2041	CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - PAB/CEO	40.643,45
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes/ Aplicações diretas	40.643,45
0.6.28.000049	Superávit – ASPS- CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS	31,27
0.6.28.000184	Superávit - ASPS - Ações Saúde da Família/Saúde Bucal	23.883,33
0.6.29.000053	Superávit - ASPS - Centro de Especialidades Odontológicas - MAC/CEO	15.939,67
0.6.29.000260	Superávit - Ações de Atenção Básica	21,78
0.6.29.000265	Superávit - Ações de Atenção Básica	767,40

Código	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	70.134,41
01	Fundo Municipal de Saúde	70.134,41
10	Saúde	70.134,41
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	70.134,41
0004	MAIS SAÚDE, MAIS DIGNIDADE	70.134,41
2042	Serviços Atendimento Móvel às Urgências - MAC/SAMU	70.134,41
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes/ Aplicações Diretas	70.134,41
0.6.28.000048	Superávit - ASPS - Serviços de Atendimentos Móvel às Urgências - MAC/SAMU	70.053,53
0.6.30.000000	Superavit Financeiro Asps - Serviços de Atendimento Móvel às Urgências - Mac/ samu	80,88

Código	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2.251.076,19
01	Fundo Municipal de Saúde	2.251.076,19
10	Saúde	2.251.076,19
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.251.076,19
0004	MAIS SAÚDE, MAIS DIGNIDADE	2.251.076,19
2043	Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade	2.251.076,19
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes/ Aplicações diretas	1.999.102,42
0.6.28.000111	Superávit - Manutenção do Hospital Regional de Biguaçu	598,37
0.6.28.000119	Superávit - ASPS - Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade	28.669,05
0.6.28.000016	Transferências do SUS/União - Melhor em casa	188.124,40
0.6.28.000106	Superávit - Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade	775,29
0.6.28.000226	Incremento Temporário do Componente de Custeio do MAC	130,00
0.6.28.000226	Incremento Temporário do Componente de Custeio do MAC	3.666,54
0.6.28.000227	Superávit - Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade	32.175,42

0.6.28.000264	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DEASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PARA CUMPRIMENTO DASMETAS - NACIONAL	19,00
0.6.28.000277	ASPS - CORONAVÍRUS (COVID-19)	1.587.581,50
0.6.28.000284	ASPS - Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade	90,90
0.6.29.000285	MAC- Aquisição de consumo e medicamentos	1.419,94
0.6.28.000297	ASPS - CORONAVÍRUS (COVID-19) - SCTIE	110.639,52
0.6.28.000298	ASPS - Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade	38.800,62
0.6.29.000287	ASPS - MAC	6.411,87
4.4.90.00	Investimentos/ Aplicações diretas	251.973,77
0.6.70.000185	Superávit – Construção do hospital regional	1.467,58
0.6.28.000156	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	187,78
0.6.70.000156	Estrut. Unid. Atenção Especializada em saúde	163,93
0.6.71.000288	Aquisição de Ambulância	150.000,00
0.6.71.000052	Superávit - Equipamentos para Hospital	54,48
0.6.79.000291	Aquisição de Veículo	100.000,00
0.3.14.000000	Superávit - Construção do Hospital de Biguaçu	100,00

Código	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1.594,59
01	Fundo Municipal de Saúde	1.594,59
10	Saúde	1.594,59
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.594,59
0004	MAIS SAÚDE, MAIS DIGNIDADE	1.594,59
2044	Atendimento Psico Social	1.594,59
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes/ Aplicações Diretas	1.594,59
0.6.28.000187	Superávit - ASPS - Atendimento Psico-Social	1.594,59

Código	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	75.389,39
01	Fundo Municipal de Saúde	75.389,39
10	Saúde	75.389,39
304	Vigilância Sanitária	75.389,39
0004	MAIS SAÚDE, MAIS DIGNIDADE	75.389,39
2045	Ações de Vigilância Sanitária	75.389,39
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes/ Aplicações diretas	75.389,39
0.6.28.000043	Superávit – ASPS- Ações de Vigilância Sanitária	169,55
0.6.28.000239	Superávit - Incentivo Financeiro aos Estados, DF e Municípios para Execução de Ações de Vigilância Sanitária	37.109,19
0.6.28.000272	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	31.894,54
0.6.29.000051	Superávit - ASPS - Ações de Vigilância sanitária	22,79
0.6.27.000000	Superavit Financeiro Asps - Vigilância Sanitária	6.193,32

Código	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11.622,22
01	Fundo Municipal de Saúde	11.622,22
10	Saúde	11.622,22
305	Vigilância Epidemiológica	11.622,22
0004	MAIS SAÚDE, MAIS DIGNIDADE	11.622,22
2046	Ações de Vigilância Epidemiológica e Ambulatorial de Saúde	11.622,22
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes/ Aplicações diretas	11.622,22
0.6.28.000114	Superávit - Ações Vigilância Epidemiológica e Ambiental de Saúde	11.589,27
0.6.28.000107	Superávit - ASPS - Ações de Vigilância Hipidemiológicas e Ambiental de Saúde	8,65
0.6.28.000115	Superávit - Ações Vigilância Epidemiológica e Ambiental de Saúde	6,36
0.6.28.000145	Superávit - Ações Vigilância Epidemiológica e Ambiental de Saúde	17,94

Código	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	24,49
01	Fundo Municipal de Saúde	24,49
10	Saúde	24,49
301	Atenção Básica	24,49
0004	MAIS SAÚDE, MAIS DIGNIDADE	24,49
2047	BIGUAÇU SEM MISÉRIA	24,49
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes/ Aplicações diretas	24,49
0.6.28.000104	Superávit - ASPS - Biguaçu sem Miséria	24,49

Código	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR

10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	53.873,65
01	Fundo Municipal de Saúde	53.873,65
10	Saúde	53.873,65
305	Vigilância Epidemiológica	53.873,65
0004	MAIS SAÚDE, MAIS DIGNIDADE	53.873,65
2048	Ações de Prevenção às Doenças Sexualmente Transmissíveis	53.873,65
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes/ Aplicações diretas	53.873,65
0.6.28.000109	Superávit - ASPS - Ações de Prevenção e Tratamento de DST/HIV/AIDS	21,56
0.6.28.000120	Superávit - ASPS - Ações de Prevenção e Tratamento de DST/HIV/AIDS	53.852,09

25. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E DESENVOLVIMENTO / SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E DESENVOLVIMENTO

Código	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
25	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E DESENVOLVIMENTO URBANO	176,00
01	Secretaria Municipal de Trânsito e Desenvolvimento Urbano	176,00
15	Urbanismo	176,00
452	Servicos Urbanos	176,00
0011	MAIS SEGURANÇA PÚBLICA	176,00
2084	Manutenção dos Serviços de Educação de Trânsito	176,00
4.4.90.00	Investimentos/ Aplicações diretas	176,00
0.3.16.000000	Superávit Financeiro Melhoria no Trânsito - Parte Policia Civil	176,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu (SC), 09 de fevereiro de 2021.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

Reg. publ. n/data

Marivalde Inêz Kons
Diretoria Executiva de Legislação
e Expediente

DECRETO Nº 020/2021

Publicação Nº 2857817

DECRETO N° 020/2021 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

Retifica o Preambulo e o art. 1º do Decreto nº 310/2020, que concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em caráter integral, e declara a vacância do cargo público da servidora MARIA MADALENA MARTINS DA CUNHA a partir de 01/12/2020, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

DECRETA:
Art. 1º O Preâmbulo do Decreto nº 310/2020 fica retificado nos seguintes termos:
"Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c art. 10, §7º e art. 36, inciso II da Emenda Constitucional nº 103/2019, declara a vacância do cargo público da servidora MARIA MADALENA MARTINS DA CUNHA a partir de 01/12/2020, e dá outras providências."

Art. 2º O art. 1º do Decreto nº 310/2020 fica retificado nos seguintes termos:
"Art.1° Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c art. 10, §7º e art. 36, inciso II da Emenda Constitucional nº 103/2019, à servidora MARIA MADALENA MARTINS DA CUNHA, detentora da matrícula funcional nº 2163-01, portadora do CPF nº 485.621.069-68, inscrita no RG nº 1.465.865, no PASEP nº 1801317053-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor II - 20h – Ensino Fundamental, lotada na Secretaria Municipal de Educação."

Art. 3º Este decreto entra em vigor a partir de sua publicação, e estabelece seus efeitos a partir de 01/12/2020, revogadas as disposições em contrário.

Biguaçu (SC), 12 de fevereiro de 2021.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal
Reg. publ. n/data

Marivalde Inêz Kons
Diretoria Executiva de Legislação
e Expediente

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 06/2020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2857808

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 06/2020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARTES: MUNICÍPIO DE BIGUAÇU E ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA RUA JULIO TEODORO MARTINS.
OBJETO: Atendimento de despesas com a manutenção dos serviços de oferta de vagas e educação a crianças da creche Centro de Educação Infantil Planeta Azul.
BASE LEGAL: Rege-se, este termo, pelo art. 30 da Lei Federal 13.019/2014 e Decreto Municipal 105/2018 (DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 06/2020).
TOTAL DE RECURSO: R$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais).
PRAZO DE DURAÇÃO: até 31/12/2021

Salmir da Silva	
Prefeito	

PORTARIA Nº 553/2021

Publicação Nº 2857708

PORTARIA nº 553 de 11 de fevereiro de 2021

Torna sem efeito a portaria nº 500/2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 500 de 08 de fevereiro de 2021, que retifica o art. 1º da Portaria nº 381/2021, na qual nomeia a servidora Giseli Maria para exercer o cargo de Gerente de Esportes, na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, a partir de 08/02/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 08/02/2021.

Biguaçu, 11 de fevereiro de 2021.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 554/2021

Publicação Nº 2857713

PORTARIA nº 554 de 11 de fevereiro de 2021

Exonera o(a) Servidor(a), ocupante do cargo comissionado, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) GISELI MARIA, detentor(a) do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DO SISTEMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – nível CC3, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, a partir de 07/02/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 07/02/2021.

Biguaçu, 11 de fevereiro de 2021.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 555/2021

Publicação Nº 2857716

PORTARIA nº 555 de 11 de fevereiro de 2021

Nomeia servidor (a), para exercer o cargo em comissão, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, GISELI MARIA, brasileiro (a) para exercer o cargo de GERENTE DE ESPORTES – nível CC4, na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, a partir de 08/02/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são a partir de 08/02/2021.

Biguaçu, 11 de fevereiro de 2021.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 556/2021

Publicação Nº 2857718

PORTARIA nº 556 de 11 de fevereiro de 2021

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), ALLAN PIRES DA SILVA, para desempenhar as funções do cargo de GUARDA PATRIMONIAL com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Administração, conforme aprovação no Processo Seletivo nº 002/2020, no período de 15/01/2021 a 15/03/2021, em face da Licença Prêmio do servidor Aurílio da Silva.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 15/01/2021.

Biguaçu, 11 de fevereiro de 2021.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 557/2021

Publicação Nº 2857721

PORTARIA nº 557 de 11 de fevereiro 2021
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) LENIR RIBEIRO QUERINO, aprovado no Processo Seletivo Nº 002/2020, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, no período de 01/02/2021 a 31/01/2022, em substituição a servidora Maira Ribeiro Melo que se encontra de licença à disposição da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, conforme Portaria nº 17/2021.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/02/2021.

Biguaçu, 11 de fevereiro de 2021.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 558/2021

Publicação Nº 2857723

PORTARIA nº 558 de 11 de fevereiro de 2021

Nomeia servidores para comporem a Comissão Permanente de Acessibilidade, nos termos do Decreto185/2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear servidores para comporem a Comissão Permanente de Acessibilidade nos termos do Decreto 185/2019.
Parágrafo único. Os servidores efetivos e estáveis nomeados para comporem a Comissão Permanente de Acessibilidade como membros titulares são:

Servidor	Cargo
Aline Grosbelli Bracht	Arquiteta
Mariana Kons Hoffmann	Fiscal de Obras e Posturas
Osni Gilberto Ferreira	Técnico em Edificações

Art. 2º Designar os seguintes servidores como membros suplentes da comissão:

Servidor	Cargo
Adenilson Luiz Coelho	Técnico em Edificações
Flávio Botke e Silva	Engenheiro Civil
Fatima Batista	Engenheira Civil

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 2916/2020.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 11 de fevereiro de 2021.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 559/2021

Publicação Nº 2857741

PORTARIA nº 559 de 11 de fevereiro de 2021
Concede exoneração ao(a) Servidor(a), ocupante de cargo efetivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) CELIA REGINA DA SILVA FRAGA, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR III – EDUCAÇÃO ESPECIAL, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 08/02/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 08/02/2021.

Biguaçu, 11 de fevereiro de 2021.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 560/2021

Publicação Nº 2857742

PORTARIA nº 560 de 11 de fevereiro de 2021
Concede exoneração ao(a) Servidor(a), ocupante de cargo efetivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) GIORDANA ORIGE, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENSINO, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 08/02/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 08/02/2021.

Biguaçu, 11 de fevereiro de 2021.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

EXTRATO DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020

Publicação Nº 2857030

Extrato do Contrato nº 006/2021 – Pregão Eletrônico 010/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS QUANDO NECESSÁRIO, ALÉM DA INSTALAÇÃO E REMANEJAMENTO DOS EQUIPAMENTOS TIPO SPLIT E JANELA (ACJ) PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BIGUAÇU. AS MANUTENÇÕES TAMBÉM SERÃO REALIZADAS NAS CONDENSADORAS AO LADO DE FORA DO PRÉDIO E DISTRIBUIDORAS DE AR DENTRO DAS SALAS E GABINETES.

Contratante: Câmara Municipal de Biguaçu (CNPJ n. 73.564.064/0001-99).
Contratado: QUANTICA GUEMA ENGENHARIA TECNOLOGIA E PROJETOS LTDA - CNPJ sob nº 39.249.272/0001-65.
Valor Global contratado: R$ 15.257,00 (quinze mil, duzentos e cinquenta e sete reais).
Forma de Pagamento: o pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal.
Data de Ratificação e Homologação: 02/02/2021.
Data da Assinatura do contrato: 05/02/2021.
Vigência do Contrato: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, pelas partes, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II, da lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária: 3.33.90.39.17.00.00.00.

Biguaçu/SC, 12 de fevereiro de 2021.
Ednei M-ller Coelho
Presidente da Câmara de Vereadores de Biguaçu

Blumenau

Prefeitura

DECRETO Nº 13.039/2021

Publicação Nº 2857467

DECRETO Nº 13.039, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

REVOGA O INCENTIVO ECONÔMICO CONCEDIDO À EMPRESA "INSTITUTO GENE BLUMENAU",
POR MEIO DO DECRETO Nº 11.569, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, I, "f" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com fundamento no art. 13, da Lei Complementar nº 179, de 20 de agosto de 1998, e de conformidade com o Memorando SEDEC –
nº 001/2021, subscrito pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social, Sr. Móris Cleber Kohl:

DECRETA:
Art. 1º Fica revogado, a contar do exercício de 2021, o incentivo econômico concedido ao "Instituto Gene Blumenau", por meio do Decreto nº 11.569, de 04 de dezembro de 2017, pelo Instituto não ocupar mais o referido imóvel, situado na Rua Antônio da Veiga, nº 105, Bairro Victor Konder, nesta Cidade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 11 de fevereiro de 2021.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 24.906/2021

Publicação Nº 2857472

PORTARIA Nº 24.906, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.
CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE CONDUÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OSEIAS GOMES SANTANA, OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE OPERADOR DE MÁQUINAS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, com fundamento no art. 102 da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007 e alterações posteriores, regulamentado pelo Decreto nº 8.616, de 1º de fevereiro de 2008, resolve:

CONCEDER

gratificação de condução calculada sobre o valor do padrão de vencimento "A", da faixa de vencimento "I", da categoria 7, carga horária de 40 horas semanais, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, previsto na Lei Complementar nº 661, de 28 de novembro de 2007, o servidor público municipal:

OSEIAS GOMES SANTANA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Conservação e Manutenção Urbana - SEURB, GC de 30% (trinta por cento), a contar de 18 de janeiro de 2021,
conforme Memorando SEDEAD nº 020/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 05 de fevereiro de 2021.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 24.911/2021

Publicação Nº 2857482

PORTARIA Nº 24.911, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.
CONCEDE PENSÃO VITALÍCIA À ZEMIR PAULISTA DA SILVA.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e nos termos do § 7º, do art. 40, da Constituição Federal de 1988, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 20, de 15 de dezembro de 1998, e de acordo com o art.16 e seguintes da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve:

CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA à ZEMIR PAULISTA DA SILVA, viúva e dependente beneficiária do ex-servidor público municipal aposentado DAVINO DA SILVA, falecido em 25 de janeiro de 2021, no valor de
R$ 4.366,17(Quatro mil, trezentos e sessenta e seis reais e dezessete centavos), por mês, com efeitos retroativos a 25 de janeiro de 2021, conforme consta do Processo Administrativo nº 2021/02/871.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 09 de fevereiro de 2021.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 24.912/2021

Publicação Nº 2857488

PORTARIA Nº 24.912, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.
DISPENSA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JANIS THOMAS MULLER, OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - SEDECI.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com fundamento no art. 100, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/07 e atendendo ao constante no Memorando SEDECI
nº 013/2021, de 08/02/2021, resolve:

DISPENSAR, no dia 08 de fevereiro de 2021, a servidora pública municipal JANIS THOMAS MULLER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do exercício da função gratificada de confiança de Assessor de Serviços de Recepção - FGC 20%, na Secretaria Municipal de Defesa Civil - SEDECI, designada pela Portaria nº 23.380/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 10 de fevereiro de 2021.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 24.913/2021

Publicação Nº 2857492

PORTARIA Nº 24.913, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.
DISPENSA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO,
DO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE - SEMUS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com fundamento no art. 100, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/07,
e em atenção ao Memorando SEDEAD nº 0080/2021:

DISPENSAR, a contar de 10 de fevereiro de 2021:

MARCIA REGINA DE CARVALHO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, da função gratificada de confiança de Coordenador Administrativo da Diretoria de Atenção em Saúde - FGC 80%, na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, designada pela Portaria nº 23.109/2019;

FERNANDA IZIDORO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, da função gratificada de confiança de Assessor de Atenção Básica de Saúde - FGC 50%,
na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, designada pela Portaria nº 23.109/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 10 de fevereiro de 2021.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 24.914/2021

Publicação Nº 2857500

PORTARIA Nº 24.914, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

DESIGNA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
QUE INDICA, PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE - SEMUS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/90, e de acordo com o parágrafo segundo do artigo 50 da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/19, resolve:

DESIGNAR, no dia 11 de fevereiro 2021:

FERNANDA IZIDORO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, para o exercício da função gratificada de confiança de Coordenador Administrativo da Diretoria de Atenção à Saúde - FGC 80%,
na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SEMUS;

MARCIA REGINA DE CARVALHO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, para o exercício da função gratificada de confiança de Coordenador Administrativo de Gabinete - FGC 80%, na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SEMUS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 10 de fevereiro de 2021.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 24.915/2021

Publicação Nº 2857505

PORTARIA Nº 24.915, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.
CONCEDE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL PELA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL RAFAELA FERNANDES ROPELATO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 23, inciso III, combinado com o art. 32, I, da Lei Complementar nº 1.047, de 01 de abril de 2016,
e de conformidade com o Memorando SEDEAD nº 078/2021, de 04 de fevereiro de 2021, resolve:

CONCEDER gratificação especial pela participação no programa Estratégia de Saúde da Família - ESF, conforme artigo 32, I da Lei Complementar nº 1.047, de 01 de abril de 2016, a servidora pública municipal que indica:

RAFAELA FERNANDES ROPELATO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, a contar de 01 de fevereiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 10 de fevereiro de 2021.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 24.916/2021

Publicação Nº 2857508

PORTARIA Nº 24.916, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.
CONCEDE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL PELA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE INDICA.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 23, inciso III, combinado com o art. 32, II, da Lei Complementar nº 1.047, de 01 de abril de 2016, e de conformidade com o Memorando SEDEAD nº 079/2021, resolve:

CONCEDER gratificação especial pela participação no programa Estratégia de Saúde da Família - ESF, conforme artigo 32, II, da Lei Complementar nº 1.047, de 01 de abril de 2016, aos servidores públicos municipais que indica, lotados na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS,
a contar de 01/02/2021:

GABRIELA TRIERWEILER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem;

OSVALDINA BORGES DE SOUZA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem;

CLEIDINALVA DA SILVA DOS SANTOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem;

KÁTIA LIMA NASCIMENTO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem;

LUCINEIA MESNEROVISKI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 10 de fevereiro de 2021.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 24.917/2021

Publicação Nº 2857523

PORTARIA Nº 24.917, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.
NOMEIA MEMBRO PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL – CMPC.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "g" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com o artigo 10 da Lei Complementar nº 833, de 13/12/2011, e Ofício SMC/Secretário nº 006/2021, de 09/02/2021, resolve:

NOMEAR, sem ônus para o Município, e com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 833, de 13/12/2011, para compor o Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, juntamente com os demais membros nomeados para o biênio 2019/2021:

BEATRIZ VERIANA PASOLD, representante titular da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, em substituição a PATRÍCIA GONÇALVES HOSTIN, nomeada pela Portaria nº 23.061, de 28 de junho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 11 de fevereiro de 2021.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 24.918/2021

Publicação Nº 2857530

PORTARIA Nº 24.918, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.
NOMEIA JULIANA GERTRUDES MORAES OLIOVEIRA PARA CONSTITUÍR O CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – CMHIS E O CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FMHIS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "g" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com o disposto nos arts. 18 e 21, da Lei Complementar nº 1.014, de 11 de dezembro de 2015, e atendendo a solicitação efetuada através do Memorando GAB SEMUDES nº 066/2021, de 08/02/2021, resolve:

NOMEAR, sem ônus para o Município e com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 1.014, de 11 de dezembro de 2015 e no Decreto nº 10.991, de 21 de junho de 2016, para constituir o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS e o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social – FMHIS, juntamente com os demais membros na Gestão 2020/2024:

JULIANA GERTRUDES MORAES OLIVEIRA, representante suplente do Fórum dos Usuários do Sistema Único de Assistência Social, em substituição a IVALCI REBELO MAIA, nomeada pela Portaria nº 24.862, de 27/01/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 11 de fevereiro de 2021.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 001/2021

Publicação Nº 2857536

EXTRATO – CONTRATO Nº. 001/2021
PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A CARDIOPRIME CENTRO DE CARDIOLOGIA LTDA.

OBJETO: Prestação de serviços especializados em cardiologia, com código/descrição, instrumento de registro constantes na Tabela SIGTAP – SUS do Ministério da Saúde, aos usuários do Sistema Único de Saúde no Município de Blumenau - SEMUS.

PROCESSO: Inexigibilidade nº 09-076/2020.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, caput da Lei 8.666/1993 e alterações.

PRAZO: 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

VALOR: R$ 75.130,80 (setenta e cinco mil, cento e trinta reais e oitenta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 4 de janeiro de 2021.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2020

Publicação Nº 2857557

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 110/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E O SR. GUSTAVO FRANZ KUPAS cuja tutela está sob responsabilidade de sua mãe SUELY MARLENE FRANZ KUPAS

OBJETO: Locação de imóvel na Rua Henrique Conrad, n. 730, Bairro Vila Itoupava, Blumenau/SC, para funcionamento da expansão/descentralização dos serviços de utilidade pública prestados pela Prefeitura Municipal de Blumenau no Distrito da Vila Itoupava para instalação de anexo administrativo da Intendência Distrital - IDIVI.

PROCESSO: Dispensa nº 08-015/2020.

PRAZO: Prorrogando-se o prazo de vigência em mais 12 (doze) meses, ou seja, de 01 de abril de 2021 até 31 de março de 2022.

VALOR: Renova-se o valor pago pela utilização do imóvel de R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, totalizando ao ano R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2021.

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA AO PROCESSO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 29.01.002.2021 - TC 002//2021

Publicação Nº 2857564

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA AO PROCESSO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 29.01.002.2021 - TC 002//2021

Motivo: Dispensa de Chamamento Público para formalização de Termo de Colaboração entre o Fundo Municipal de Assistência Social e a OSC abaixo descrita
OSC: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CIEE –SC.
CNPJ: 04.310.564/0008-58
Termo de Colaboração n°. 29.01.002.2021 – TC 002.2021
Valor: R$ 59.500,00 (cinq-enta e nove mil e quinhentos reais)
Vigência: 10 meses
Objeto: Execução do Programa de Promoção e Integração ao Mundo do Trabalho.
Base Legal: Lei Federal nº. 13.019/2014 e alterações, Decreto Federal nº. 8.726/2016, Decretos Municipais nº. 11.235 e 11.509/2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, Resolução CNAS nº. 109/2009, nº 33/2011 e nº 33/2012, Lei nº. 8.742/1993 e alterações, Lei nº. 4.320/1964, Instrução Normativa nº. 14/2012 do TCE/SC, Lei Complementar nº. 101/2000, Lei Autorizativa Municipal nº. 8.946/2020 art. 1º XXXVI, Resolução CMAS nº. 047/2020, entre outras legislações aplicáveis.

JUSTIFICATIVA: O Centro de Integração Empresa Escola do Estado de Santa Catarina – CIEE - SC é uma Organização da Sociedade Civil, reconhecida de utilidade pública municipal pela Lei nº. 5.523/2000, com inscrição perante o CMAS sob o nº. 017/2011 e sede no município de Blumenau.
A OSC é referenciada no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Região IV e realiza o atendimento de pessoas na faixa etária de 14 a 18 anos, com objetivo de promover sua integração no mundo do trabalho.
Pretende-se com a formalização da presente parceria que a OSC oferte o Programa de Promoção e Integração ao Mundo do Trabalho, com base nas legislações e orientações técnicas vigentes, tendo como princípios norteadores:
a) Identificar e sensibilizar o público alvo;
b) Desenvolver habilidades e orientar para o mundo do trabalho;
c) Oportunizar o acesso a oportunidades;
d) Monitorar o percurso do público alvo.
A parceria será financiada em conformidade com a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social que aprovou através da Resolução nº. 047/2020 repasses financeiros a OSC, fixando-se como base o atendimento de 85 metas/mês, com valor global de até R$ 59.500,00 (cinq-enta e nove mil e quinhentos reais) e início de vigência a partir de 01 de março de 2021.
Cumpre-nos informar que o processo está devidamente autuado, com a documentação de habilitação entregue pela OSC, plano de trabalho, Termo de Referência e demais documentos.
A dispensa ao chamamento público encontra amparo legal no artigo 30, VI da Lei nº. 13.019/2014, bem como no Decreto Municipal nº. 11.509/2017 que autoriza a realização de parcerias com Organizações da Sociedade Civis previamente credenciadas em Conselhos Municipais vinculados à execução das políticas de educação, saúde e assistência social, o que se vislumbra na presente documentação acostada.
Por todo o exposto, justifica-se a formalização de parceria, a qual viabilizará o repasse de recursos e conterá as responsabilidades e obrigações de cada parte.

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 010/2020

Publicação Nº 2857574

EXTRATO – 3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 010/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A ASSOCIAÇÃO CONGREGAÇÃO DE SANTA CATARINA – HOSPITAL SANTA ISABEL.

OBJETO: Repasse de recursos federais para custear as despesas com as ações e serviços de saúde no atendimento aos pacientes com suspeita ou diagnóstico de coronavírus e em outras ações necessárias ao enfrentamento da emergência de Saúde Pública decorrente do coronavírus – COVID 19, conforme determinações do Ministério da Saúde e conforme projeto descrito em Plano de Trabalho.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 116, da Lei Federal n. 8.666/1993 e art. 84, parágrafo único, II, da Lei Federal n. 13.019/2014.

SECRETARIA GESTORA: Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SEMUS

VALOR: Acrescenta a quantia de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) conforme a Portaria n. 2.624/GM/MS, de 28/09/2020, que institui incentivo de custeio, em caráter excepcional e temporário, para a execução de ações de vigilância, alerta e resposta a emergência de COVID-19.

DATA DE ASSINATURA: 05 de janeiro de 2021

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 010/2020

Publicação Nº 2857581

EXTRATO – 4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 010/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A ASSOCIAÇÃO CONGREGAÇÃO DE SANTA CATARINA – HOSPITAL SANTA ISABEL.

OBJETO: Repasse de recursos federais para custear as despesas com as ações e serviços de saúde no atendimento aos pacientes com suspeita ou diagnóstico de coronavírus e em outras ações necessárias ao enfrentamento da emergência de Saúde Pública decorrente do coronavírus – COVID 19, conforme determinações do Ministério da Saúde e conforme projeto descrito em Plano de Trabalho.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 116, da Lei Federal n. 8.666/1993 e art. 84, parágrafo único, II, da Lei Federal n. 13.019/2014.

SECRETARIA GESTORA: Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SEMUS

PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência por mais 04 meses a contar de 09 de fevereiro de 2021 até 08 de junho de 2021.

ALTERAÇÃO: Altera-se no plano de trabalho o item 03 – plano de aplicação dos recursos financeiros e item 04 – etapas e fases de execução para inclusão de novos equipamentos a serem adquiridos.
DATA DE ASSINATURA: 19 de janeiro de 2021

PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2021

Publicação Nº 2857590

MUNICIPIO DE BLUMENAU – SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021
Utilizamo-nos do presente para informar que a abertura do Pregão Eletrônico supracitado prevista para o dia 12/02/2021, às 09:00 horas, está SUSPENSA. Oportunamente será comunicada nova data de abertura através de publicação. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva, bem como instalação e desinstalação em aparelhos de ar condicionado, com fornecimento de peças, conforme especificações constantes neste edital, pelo período de 12 meses. SEMUS/FMS. Base Legal: Decretos Municipais nº 7106/02 e 7732/04, Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente e nº 8.666/93 e alterações. Lei Complementar nº 123/2006 e alteração. Blumenau, 11/02/2021 – Anderson Rosa –Secretário Municipal de Administração.

CONCORRÊNCIA Nº 003/2021

Publicação Nº 2857596

MUNICÍPIO DE BLUMENAU
CONCORRÊNCIA Nº 003/21
OBJETO: Contratação empresa para execução de obra de infraestrutura com pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e sinalização viária da Rua: Leonora Zimmer, Bairro: Fortaleza, Blumenau/SC, conforme especificações constantes neste edital, sendo que os recursos para pagamento serão arcados por meio de Recursos Próprios - SEMOB. ABERTURA DOS ENVELOPES: dia 15 de março de 2021 às 09:00 horas. EDITAL COMPLETO: sem custas no site oficial do Município http://www.blumenau.sc.gov.br/transparencia. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e alterações e legislação complementar. Informações (47) 3381-6277/(47) 3381-6724. Blumenau, 10/02/2021. ANDERSON ROSA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2021

Publicação Nº 2857607

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2021
Data da Homologação: 05 de fevereiro de 2021. Objeto: Aquisição de equipamentos, utensílios e mobiliário para cozinha, quarto, odontológico e hospitalar, conforme disposto no edital para atendimento às demandas originadas ao atendimento ao Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), Portaria Federal nº 369/20. - SEMUDES/FMAS.
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.
Empresas Vencedoras: TYSKI & MACHOVSKI LTDA ME – valor total R$ 1.950,00; COMÉRCIO DIGITAL DINIZ EIRELI – valor total R$ 10.224,00; BLUINTER COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA ME – valor total R$ 2.094,00; CCK COMERCIAL LTDA EPP – valor total R$ 2.112,00; MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME – valor total R$ 16.500,00; ESCRIBLU COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI EPP – valor total R$ 6.263,00; ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA – valor total R$ 3.185,00.
Base Legal: De acordo com o pregão supracitado nos termos da Lei n0 10.520, de 17 de julho de 2.002,Decreto Municipal n0 7.732/04 Lei Complementar 123/06 e alterações e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações.

PROCESSOS DE DISPENSA NºS 08-01/21; 08-02/21; 08-03/21; 08-04/21; 08-05/21; 08-07/21 E 08-08/21

Publicação Nº 2857637

Processo Dispensa 08 - 01/2021
Objeto: Contratação dos serviços de publicação legal.
Contratada: CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICIPAL – CIGA
Artigo 24, Inciso XXVI da lei 8.666/93
Valor mensal R$3.725,00 - Valor total anual: R$44.800,00

Processo Dispensa 08 - 02/2021
Objeto: Aquisição de aventais tipo cirúrgicos combate ao COVID19.
Contratada: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO MEDIO VALE DO ITAJAI - CISAMVI
Artigo 24, Inciso XXVI da lei 8.666/93
Valor unitário R$7,85 - Valor total: R$117.750,00

Processo Dispensa 08 - 03/2021
Objeto: Aquisição de insumos para campanha de vacinação combate ao COVID19.
Contratada: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO MEDIO VALE DO ITAJAI - CISAMVI
Artigo 24, Inciso XXVI da lei 8.666/93
Valor total: R$25.500,00

Processo Dispensa 08 - 04/2021
Objeto: Aquisição de medicamentos (ranibizumabe).
Contratada: GENÉSIO A. MENDES & CIA LTDA
Artigo 24, Inciso IV da lei 8.666/93
Valor total: R$6.393,90

Processo Dispensa 08 - 05/2021
Objeto: Aquisição de medicamentos (omalizumabe).
Contratada: GENÉSIO A. MENDES & CIA LTDA
Artigo 24, Inciso IV da lei 8.666/93
Valor total: R$32.195,04

Processo Dispensa 08 - 07/2021
Objeto: Aquisição de fraldas para usuários do SUS
Contratada: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO MEDIO VALE DO ITAJAI - CISAMVI
Artigo 24, Inciso XXVI da lei 8.666/93
Valor total: R$2.250,00

Processo Dispensa 08 - 08/2021
Objeto: Aquisição de materiais médico-hospitalares
Contratada: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO MEDIO VALE DO ITAJAI - CISAMVI
Artigo 24, Inciso XXVI da lei 8.666/93
Valor total: R$47.506,15

PORTARIA SEMOB Nº 004/2021

Publicação Nº 2857647

PORTARIA SEMOB Nº 004, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

DESIGNA O SERVIDOR CARLOS CESAR LEITE, ENGENHEIRO CIVIL, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 2021/026, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA FREEDOM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

EDSON FRANCISCO BRUNSFELD, Secretário de Obras do Município de Blumenau, no uso das atribuições, e com fundamento no art. 58, III c/cart. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como no § 3º, do art. 7º do Decreto Municipal nº 9.365, de 05 de abril de 2011, resolve:

DESIGNAR o servidor público municipal Carlos Cesar Leite, Engenheiro Civil, matrícula nº 18874-3, CREA/SC nº. 034.544-6, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 2021/026, firmado entre o Município de Blumenau, por meio da Secretaria Municipal de Obras e a empresa Freedom Engenharia e Construção Ltda, CNPJ nº 03.453.030/0001-41, que tem por objeto a execução de pavimentação asfáltica, complementação de drenagem pluvial, urbanístico, obras complementares e sinalização viária da ETAPA 02 – Corredor Fonte – Garcia Trecho 03, localizado no município de Blumenau/SC, conforme especificações constantes no edital de licitação na modalidade Concorrência nº 03-016/2020. Fonte de Recurso: Contrato de Financiamento nº 0410520- 66/2013 PAC Mobilidade Médias Cidades - Ministério do Desenvolvimento Regional – Programa Pró Transporte – CEF.

Blumenau, 01 de Fevereiro de 2021.

EDSON FRANCISCO BRUNSFELD
Secretário Municipal de Obras

PORTARIA SEMOB Nº 005/2021

Publicação Nº 2857650

PORTARIA SEMOB Nº 005, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

DESIGNA O SERVIDOR ANDREY NAZARENO JUTTEL, ENGENHEIRO CIVIL, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 2021/027, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA MJRE CONSTRUTORA LTDA.

EDSON FRANCISCO BRUNSFELD, Secretário Municipal de Obras do Município de Blumenau, no uso das atribuições, e com fundamento no art. 58, III c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como no § 3º, do art. 7º do Decreto Municipal nº 9.365, de 05 de abril de 2011, resolve:

DESIGNAR o servidor público municipal Andrey Nazareno Juttel, Engenheiro Civil, matrícula nº 21638-0, CREA/SC nº. 049365-3, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 2021/027, firmado entre o Município de Blumenau, por meio da Secretaria Municipal de Obras e a empresa MJRE Construtora Ltda, CNPJ nº 05.851.921/0001-81, que tem por objeto a execução pavimentação asfáltica, complementação de drenagem pluvial, urbanístico, obras complementares e sinalização viária da Etapa 2 – Corredor Fonte – Garcia – Trecho 4 – Rua Amazonas, entre Rua Gertrud Metzger e Terminal Garcia,Blumenau/SC, conforme planilhas, Cronograma Físico Financeiro e demais especificações constantes no edital de licitação na modalidade Concorrência nº 03-016/2020. Fonte de Recurso: Contrato de Financiamento nº 0410520-66/2013 PAC Mobilidade Médias Cidades - Ministério do Desenvolvimento Regional – Programa Pró Transporte – CEF.

Blumenau, 01 de Fevereiro de 2021.

EDSON FRANCISCO BRUNSFELD
Secretário Municipal de Obras

PORTARIA SEMOB Nº 006/2021

Publicação Nº 2857651

PORTARIA SEMOB Nº 006, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

DESIGNA O SERVIDOR CARLOS CESAR LEITE, ENGENHEIRO CIVIL, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 2021/028, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA PACOPEDRA PAVIMENTADORA E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA.

EDSON FRANCISCO BRUNSFELD, Secretário de Obras do Município de Blumenau, no uso das atribuições, e com fundamento no art. 58, III c/cart. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como no § 3º, do art. 7º do Decreto Municipal nº 9.365, de 05 de abril de 2011, resolve:

DESIGNAR o servidor público municipal Carlos Cesar Leite, Engenheiro Civil, matrícula nº 18874-3, CREA/SC nº. 034.544-6, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 2021/028, firmado entre o Município de Blumenau, por meio da Secretaria Municipal de Obras e a empresa Pacopedra Pavimentadora e Comércio Ltda, CNPJ nº 79.485.892/0001-18, que tem por objeto a execução de pavimentação asfáltica, complementação de drenagem pluvial, urbanístico, obras complementares e sinalização viária da ETAPA 02 - Corredor Fonte-Garcia Trecho 05, localizados no Município de Blumenau/SC, conforme especificações constantes no edital de licitação na modalidade Concorrência nº 03-016/2020. Fonte de Recurso: Contrato de Financiamento nº 0410520- 66/2013 PAC Mobilidade Médias Cidades - Ministério do

Desenvolvimento Regional – Programa Pró Transporte – CEF.

Blumenau, 02 de Fevereiro de 2021.

EDSON FRANCISCO BRUNSFELD
Secretário Municipal de Obras
Ciência do Fiscal: _____
Nome: _____
Data da Ciência: __/__/_____

PORTARIA SEMOB Nº 007/2021

Publicação Nº 2857653

PORTARIA SEMOB Nº 007, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

DESIGNA O SERVIDOR VOLNEI SCHIESTL, ENGENHEIRO CIVIL, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 2021/024, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA CELEIRO DA CONSTRUÇÃO E TRANSPORTES EIRELI - EPP.

EDSON FRANCISCO BRUNSFELD, Secretário Municipal de Obras do Município de Blumenau, no uso das atribuições, e com fundamento no art. 58, III c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como no § 3º, do art. 7º do Decreto Municipal nº 9.365, de 05 de abril de 2011, resolve:

DESIGNAR o servidor público municipal Volnei Schiestl, Engenheiro Civil, matrícula nº 21634-8, CREA/SC nº. 049.443-5, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 2021/024, firmado entre o Município de Blumenau, por meio da Secretaria Municipal de Obras e a empresa Celeiro da Construção e Transportes Eireli - EPP, CNPJ nº 04.221.236/0001-09, que tem por objeto a execução de obra de infraestrutura com pavimentação em lajota e drenagem pluvial da Rua Bruno Starke (Programa Pavimenta Ação), bairro: Itoupava Central, Blumenau/SC, conforme planilhas, cronograma físico financeiro e demais especificações constantes no edital de licitação na modalidade Concorrência nº 03-046/2020. Programa Pavimenta Ação – Finisa – Contrato nº. 0498.699 – DVº. 69.

Blumenau, 05 de fevereiro de 2021.

EDSON FRANCISCO BRUNSFELD
Secretário Municipal de Obras

PORTARIA SEGG/PMB Nº 001/2021

Publicação Nº 2857660

PORTARIA SEGG / PMB Nº 001, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

DESIGNA A SERVIDORA CINTHIA MENEZES DE ASSIS, DIRETORA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 2019/257, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO GOVERNAMENTAL E A EMPRESA SANTA CATARINA CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.

PAULO EDUARDO DE OLIVEIRA COSTA, Secretário Municipal de Gestão Governamental do Município de Blumenau, no uso das atribuições, e com fundamento no art. 58, III c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como no § 3º, do art. 7º do Decreto Municipal nº 9.365, de 05 de abril de 2011, resolve:

DESIGNAR a servidora pública municipal CINTHIA MENEZES DE ASSIS, Diretora de Captação de Recursos, matrícula nº 921159, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 2019/257, firmado entre a Secretaria Municipal de Gestão Governamental e a empresa SANTA CATARINA CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, CNPJ nº 05.568.964/0001-54, que tem por objeto: "Contratação de empresa para assessoria especializada em processos/procedimentos de captação de recursos, no âmbito do Governo Federal, organismos Nacionais e Internacionais, Embaixadas e outros organismos que tenham linhas de crédito e recursos a fundo perdidos para mutuários públicos, com o objetivo de proporcionar melhorias na prestação de serviços públicos municipais aos cidadãos de Blumenau".

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 11 de fevereiro de 2021.

PAULO COSTA
Secretário / SEGG
Ciência do Fiscal: _____
Nome: _____
Data da Ciência: __/__/_____

PORTARIA SEMUDES Nº 08/2021

Publicação Nº 2857662

PORTARIA SEMUDES Nº 08 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

OSCAR GUILHERME GROTMANN FILHO, Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria GAPREF nº 24.711, de 02 de dezembro de 2020, e o artigo 75, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990:

RESOLVE:
Art. 1º Alterar a composição da Comissão Especial, designada pela Portaria Semudes nº 11/2020 designando JULIANA CARDOZO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, em substituição a KELLY PEREIRA DA CUNHA.

Art. 2º Dispensar NILVANA LORAINE CAMPOS GONÇALVES como integrante da Comissão.

Art. 3º Manter os demais membros indicados na Portaria SEMUDES nº 11/2020.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Blumenau/SC, 09 de Fevereiro de 2021.

OSCAR GUILHERME GROTMANN FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

PORTARIA SEMUDES Nº 09/2021

Publicação Nº 2857663

PORTARIA SEMUDES Nº 09 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

OSCAR GUILHERME GROTMANN FILHO, Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria GAPREF nº 24.711, de 02 de dezembro de 2020, e o artigo 75, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990 e de acordo com a Cláusula 9ª do Contrato nº 305/2020,

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora pública municipal LUCIANA COELHO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 305/2020, relativo ao Processo de Pregão Eletrônico nº 020/2020, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de passagens intermunicipais e interestaduais, para deslocamento de usuários da política de desenvolvimento social, conforme especificações constantes no Edital.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Blumenau/SC, 09 de Fevereiro de 2021.

OSCAR GUILHERME GROTMANN FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

SUSPENSÃO DE ABERTURA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 06-2255/2020 - SAMAE

Publicação Nº 2857665

SUSPENSÃO DATA DE ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL
06-2255/2020.

OBJETO: Registro de preços para possível aquisição de EPI's, EPC's e materiais de sinalização, pelo período de 01 (um) ano - SAMAE.

Informamos a suspensão da data de aberturadeste pregão presencial, prevista para o dia 11/02/2021 às 09h, para inclusão de novos itens e correções.

Blumenau (SC), 10/02/2021.

Paulo França
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 8155/2021 - ISSBLU

Publicação Nº 2857672

PORTARIA N.º 8155/2021
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARA LUCIA BEZERRA ALLEIN.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 72-A, seus incisos, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 99, e 104, anexo I, da Lei Complementar n.º 662, de 28 de novembro de 2007, e artigo 6°, seus incisos, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, à

MARA LUCIA BEZERRA ALLEIN, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 5.581,47 (Cinco mil, quinhentos e oitenta e um reais e quarenta e sete centavos), a partir de 01 de fevereiro de 2021, conforme Processo n.º 14263/12/2020.

Blumenau, 26 de janeiro de 2021.

ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 8159/3021 - ISSBLU

Publicação Nº 2857678

PORTARIA N.º 8159/2021
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EDISON MARQUES.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 73-B, seus incisos, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 2°, inciso I, anexo I, e 54, da Lei Complementar nº 661, de 28 de novembro de 2007, e artigo 3.º, seus incisos, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, a

EDISON MARQUES, servidor público municipal,ocupante do cargo de provimento efetivo de Economista, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Empreendedorismo, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 7.695,57 (Sete mil, seiscentos e noventa e cinco reais e cinquenta e sete centavos), a partir de 01 de fevereiro de 2021, conforme Processo nº14321/1/2021.

Blumenau, 27 de janeiro de 2021.

ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 8168/2021 - ISSBLU

Publicação Nº 2857681

PORTARIA N.º 8168/2021
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NIRBAL EDER ZABOT.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 72-A, seus incisos, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 2°, inciso I, anexo I-E, e 54, da Lei Complementar nº 661, de 28 de novembro de 2007, e artigo 6.°, seus incisos, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, a

NIRBAL EDER ZABOT, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Cirurgião Dentista, lotado na Secretaria

Municipal de Promoção da Saúde, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 10.015,08 (Dez mil, quinze reais e oito centavos), a partir de 03 de fevereiro de 2021, conforme Processo nº 14328/1/2021.

Blumenau, 02 de fevereiro de 2021.

ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 8169/2021 - ISSBLU

Publicação Nº 2857684

PORTARIA N.º 8169/2021

ANULA A PORTARIA N.o 5649/2016 QUE CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA LUÍZA SCHNEIDER.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

ANULAR,

a Portaria N.º 5649/2016, de 12 de dezembro de 2016, que contou tempo de contribuição a favor de MARIA LUÍZA SCHNEIDER, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Coordenador Pedagógico, tendo em vista a desaverbação da certidão que originou esta contagem.

Blumenau, 05 de fevereiro de 2021.

ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 8170/2021 - ISSBLU

Publicação Nº 2857685

PORTARIA N.º 8170/2021

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL VILDETE RECH BORTOLI.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

a favor de VILDETE RECH BORTOLI, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente de Serviços Gerais, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 20021080.1.00053/19-1, totalizando 2286 (dois mil, duzentos e oitenta e seis) dias, correspondente a 06 (seis) anos, 03 (três) meses, e 06 (seis) dias, conforme Processo n.º 14383/2/2021.

Blumenau, 08 de fevereiro de 2021.

ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 8171/2021 - ISSBLU

Publicação Nº 2857687

PORTARIA N.º 8171/2021
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LUCIANA LILIAN ROSA.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 73-B, seus incisos, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 2°, inciso I, anexo I, e 54, da Lei Complementar n° 661, de 28 de novembro de 2007, e artigo 3.º, seus incisos, da Emenda Constitucional n° 47, de 5 de julho de 2005, à

LUCIANA LILIAN ROSA, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Turismo e Lazer, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 6.650,74 (Seis mil, seiscentos e cinquenta reais e setenta e quatro centavos), a partir de 11 de fevereiro de 2021, conforme Processo nº 14378/2/2021.

Blumenau, 08 de fevereiro de 2021.

ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 8172/2021 - ISSBLU

Publicação Nº 2857689

PORTARIA N.º 8172/2021

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ADEMIR KURTZ.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

a favor de ADEMIR KURTZ, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Guarda de Trânsito, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 20021010.1.00232/16-9, totalizando 5808 (cinco mil, oitocentos e oito) dias, correspondente a 15 (quinze) anos, 11 (onze) meses, e 03 (três) dias, conforme Processo n.º 14380/2/2021.

Blumenau, 08 de fevereiro de 2021.

ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 8173/2021 - ISSBLU

Publicação Nº 2857690

PORTARIA N.º 8173/2021

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ORLI JOSÉ FRANZEN.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

a favor de ORLI JOSÉ FRANZEN, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão Nº 110/17, expedida Ministério da Defesa Exército Brasileiro 23º Batalhão de Infantaria, totalizando 725 (setecentos e vinte cinco) dias, correspondente a 02 (dois) anos, conforme Processo n.º 14369/1/2021.

Blumenau, 08 de fevereiro de 2021.

ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 8174/2021 - ISSBLU

Publicação Nº 2857766

PORTARIA N.º 8174/2021
CONCEDE APOSENTADORIA POR IDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ANTONIO CESAR DA ROSA.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE,

de acordo com o artigo 4.º, inciso III, § 2.º, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 2°, inciso I, anexo I, e 54, da Lei Complementar n° 661, de 28 de novembro de 2007, e artigo 40, §§ 1.º, inciso III, alínea "b", e 3º, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, a

ANTONIO CESAR DA ROSA, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos proporcionais e mensais de R$ 1.590,68 (Mil, quinhentos e noventa reais e sessenta e oito centavos), a contar de 10 de fevereiro de 2021, conforme Processo n.° 14298/1/2021.

Blumenau, 09 de fevereiro de 2021.

ELÓI BARNI
Diretor Presidente

EXTRATO Nº 009/2021 - FURB

Publicação Nº 2857769

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 009/2021

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
e
ELEVADORES BLUMENAU INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
CONTRATO Nº 006/2018 - TERMO ADITIVO Nº 003

OBJETO:Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva de elevadores, com fornecimento de materiais, para os Campi III e V da Universidade.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 565/2017e Contratonº 006/2018, firmado em15 de fevereiro de 2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO:
O prazo de vigência previsto na Cláusula Primeira do Contrato nº 006/2018, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 15 de fevereiro de 2021 até 14 de fevereiro de 2022, totalizando 48 (quarenta e oito) meses contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MANUTENÇAO DO PREÇO:
Para a vigência do presente aditivo, permanece o preço global de R$ 15.142,68 (quinze mil, cento e quarenta e dois reais e sessenta e oito centavos), conforme tabela a seguir:

Item	Cód. FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R$)	Preço Total (preço mensal x 12 meses)
1	31561	12	mês	Serviço de manutenção mensal preventiva e corretiva de elevadores / com fornecimento de certas peças e insumos. Elevador do bloco "A" do Campus 3 da FURB. Características do Equipamento: Fabricante: Atlas – linha ST1 Capacidade: 1500kg Número de Paradas: 03 (três) Velocidade: 45,0 m/min.	620,60	7.447,20

2	31561	12	mês	Serviço de manutenção mensal preventiva e corretiva de elevadores / com fornecimento certas peças e insumos. Elevador da Policlínica Campus 5 da FURB. Características do Equipamento: Fabricante: Montana – linha ST1 Capacidade: 1200 kg Número de Paradas: 03 (três) Velocidade: 60,0 m/min.	641,29	7.695,48

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato de nº 006/2018 e Aditivos n. 001 e 002, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.

Blumenau (SC), 08 de fevereiro de 2021.

EXTRATO Nº 010/2021 - FURB

Publicação Nº 2857771

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
Extrato nº. 010/2021

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
e
LUFTEC COMERCIAL E TECNICA EIRELI.

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO
CONTRATO Nº 214/2020 - TERMO ADITIVO Nº 001

OBJETO:Contratação de serviço de locação de compressor parafuso para execução do projeto ULTRAMIST: desenvolvimento tecnológico de dispersores de carga FCC mediante experimentos e simulação numérica.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 269/2020e Contratonº 214/2020, firmado em09 de novembro de 2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO:
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 214/2020 até 08 de março de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPLEMENTAÇÃO:
Considerando que o valor contratual inicial corresponde a R$ 5.025,00 e o valor a ser acrescido é de R$ 722,16 (setecentos e vinte e dois reais e dezesseis centavos), fica o objeto contratado, suplementado em 14,37% (quatorze vírgula trinta e sete por cento) em relação ao valor inicial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato nº. 214/2020 que não colidir com o presente Termo.

Blumenau (SC), 09 de fevereiro de 2021.

EXTRATO Nº 011/2021 - FURB

Publicação Nº 2857772

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
Extrato nº. 011/2021
Inexigibilidade de Licitação n°. 008/2021

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal de Inexigibilidade de Licitação do procedimento em epígrafe, com fundamento no Artigo 25, caput, da Lei 8.666/1993 e demais alterações e o Parecer Jurídico nº 014/2021/PROGEF, para CONTRATAÇÃO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA EQUIPAMENTO FOTÔMETRO DE CHAMAS LOCALIZADO NO LAC. Setor solicitante: LAC. Contratada(s): DIGICROM ANALITICA LTDA (CNPJ: 60.160.546/0001-31). Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/ Reitoria, Artigo 25 caput, da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 014/2021/PROGEF. Forma de Pagamento: Em até 21 dias após término do serviço com NF. Prazo de Entrega: Em até 20 dias após recebimento da ordem de serviço. Local de Entrega: LAC. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa/Rubrica: R$ 3.944,16 (três mil, novecentos e quarenta e quatro reais e dezesseis) / 01.33.10.302.0109.2013 (Manutenção de Atividades Hospitalares e Ambulatoriais Hum)/ 3.3.90. (Outros Despesas Correntes)/3.3.90.30.25 (Material para Manutenção de Bens Móveis).

Blumenau/SC, 09 de fevereiro 2021.
Profª. Marcia Cristina Sardá Espindola
Reitora da FURB

EXTRATO Nº 013/2021 - FURB

Publicação Nº 2857773

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 013/2021

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
e
ASSOCIAÇÃO CONGREGAÇÃO DE SANTA CATARINA – HOSPITAL SANTA ISABEL

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE
CONTRATO Nº 005/2018 - TERMO ADITIVO Nº 004

OBJETO:Locação de espaços físicos para ensino / aprendizagem, do diagnóstico e tratamento de patologias nas áreas clínicas e cirúrgicas, serviços de urgência e emergência por parte de alunos e professores da FURB.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº 006/2018e Contratonº 005/2018, firmado em01 de fevereiro de 2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO:
O prazo de vigência previsto na Cláusula Primeira do Contrato nº. 005/2018 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 1º de fevereiro de 2020 até 31 de janeiro de 2021, totalizando 36 (trinta e seis) meses contratados.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO:
O prazo de vigência previsto na Cláusula Primeira do Contrato nº. 005/2018 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 1º de fevereiro de 2021 até 31 de janeiro de 2022, totalizando 48 (quarenta e oito) meses contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:
A Cláusula Primeira, item 1.6 passa a ter a seguinte redação:
I – CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO, PRAZO E PREÇO:
(...)
Para o período de 1º de fevereiro de 2021 a 31 de janeiro de 2022, será de R$ 118.870,30 (cento e dezoito mil, oitocentos e setenta reais e trinta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no Termo de Contrato nº 005/2018 e aditivos nºs 001 a 003, que não colidirem com o presente documento.

Blumenau, 10/02/2021.

EXTRATO Nº 014/2021 - FURB

Publicação Nº 2857776

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 014/2021

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E
CRISTOPHER KEUNECKE MEI.

OBJETO: Contratação de Serviço de Alimentação para Alunos do Curso de Licenciatura Indígena Xokleng - Habilitação Pedagógica, para atendimento do Edital 1010/SED/2019.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 004/2020 e Contrato nº 005/2020, firmado em 05 de fevereiro de 2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUSPENSAO TEMPORÁRIA DA EXECUÇÃO:
Fica suspensa a execução do Contrato Administrativo nº 005/2020 pelo prazo de 05 (cinco) meses, compreendendo o período de 1º/09/2020 até 31 de janeiro de 2021, data esta que coincide com o encerramento da vigência do prazo inicialmente contratado.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Contratado concorda com a retomada antecipada deste Termo Aditivo na hipótese da situação de emergência de saúde pública decorrente do coronavírus – COVID-19 se encerrar antes do prazo fixado no caput.
PARÁGRAFO SEGUNDO: Para a retomada da execução do contrato, ficam automaticamente restabelecidas as cláusulas e condições contratuais previstas antes da celebração do presente Termo Aditivo, ficando dispensada a celebração de novo aditivo contratual para essa finalidade, podendo ser anotado por Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO AUTOMATICA:
Fica o prazo de vigência prorrogado automaticamente por período idêntico ao de suspensão, que compreenderá o período de 1º de março de 2020 a 30 de junho de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUNTEÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato de nº. 005/2020 e Termo Aditivo nº 01, que não conflitarem com o presente documento.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, firmam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma, para os efeitos de direito e de justiça.

Blumenau/SC, 18 de dezembro de 2020.

EXTRATO Nº 015/2021 - FURB

Publicação Nº 2857778

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 015/2021

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E
IMUNIZADORA BELLI LTDA

OBJETO: Contratação de serviços de desinsetização, dedetização, desratização e descupinização, com fornecimento de materiais para diversos locais da Universidade.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 287/2020 e Contrato nº 004/2021, firmado em 10 de fevereiro de 2021.

PREÇO: Pelo objeto contratado, a CONTRATANTE pagará o preço constante na tabela abaixo, de acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA.

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Total do Item (em R$)
1	37358	1	Despesa	Despesa com pagamento de primeira aplicação nos Campus III e V de serviço de controle de pragas (dedetização, desinsetetidação, descupinização e desratização), incluindo materiais e mão de obra; serviço conforme Resolução RDC Nº 52/2009 da ANVISA.	6.622,81
2	37356	1	Despesa	Despesa com pagamento de primeira aplicação no Campus I de serviço de controle de pragas (dedetização, desinsetetidação, descupinização e desratização), incluindo materiais e mão de obra; serviço conforme Resolução RDC Nº 52/2009 da ANVISA.	10.189,53
3	37357	1	Despesa	Despesa com pagamento de primeira aplicação no Campus II de serviço de controle de pragas (dedetização, desinsetetidação, descupinização e desratização), incluindo materiais e mão de obra; serviço conforme Resolução RDC Nº 52/2009 da ANVISA.	3.551,36
4	37364	1	Despesa	Despesa com pagamento de reaplicação nos Campus III e V de serviço de controle de pragas (dedetização, desinsetetidação, descupinização e desratização), incluindo materiais e mão de obra; serviço conforme Resolução RDC Nº 52/2009 da ANVISA.	6.718,80
5	37362	1	Despesa	Despesa com pagamento de reaplicação no Campus I de serviço de controle de pragas (dedetização, desinsetetidação, descupinização e desratização), incluindo materiais e mão de obra; serviço conforme Resolução RDC Nº 52/2009 da ANVISA.	10.366,14
6	37363	1	Despesa	Despesa com pagamento de reaplicação no Campus II de serviço de controle de pragas (dedetização, desinsetetidação, descupinização e desratização), incluindo materiais e mão de obra; serviço conforme Resolução RDC Nº 52/2009 da ANVISA.	3.551,36
Preço Total Global (em reais, R$) (somatório da coluna – Preço Total dos itens 01 à 06)				41.000,00	
Preço Total Global (em reais, por extenso) (somatório da coluna – Preço Total dos itens 01 à 06)				Quarenta e um mil reais.	

PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias consecutivos após a efetiva execução dos serviços, desde que estas sejam aprovados pela Gestão Contratual e sigam acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósito bancário (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boleto bancário (caso no qual tal documento deverá acompanhar a NF-e).
PRAZO DE VIGÊNCIA: Por se tratar de serviço com necessidade de prestação de forma contínua, este contrato terá início a partir da data de sua assinatura, com duração de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a sessenta meses, nos termos do previsto no inciso II do Art. 57 da Lei Federal n°. 8.666/93, observado o disposto no §2º deste artigo.
DATA: 11/02/2021.

EXTRATO Nº 017/2021 - FURB

Publicação Nº 2857780

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 017/2021

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
e
HOSPITAL SANTA CATARINA

ADITIVO DE SUPRESSÃO e REGISTRO DE RETORNO DAS ATIVIDADES DE ESTÁGIO
TERMO ADITIVO Nº 007 AO CONTRATO Nº 054/2017

OBJETO: Utilização de espaços físicos para ensino/aprendizagem, do diagnóstico e tratamento de patologias nas áreas clínicas e cirúrgicas, por parte de alunos e professores da FURB.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº. 083/2017 e Contrato nº 054/2017, firmado em 1º de abril de 2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUPRESSÃO:
Fica suprimido o quantitativo de R$ 35.233,04 (trinta e cinco mil, duzentos e trinta e três reais e quatro centavos), relativo ao mês de dezembro/2020 e aos 24 dias do mês de janeiro/2021, nos quais não ocorreram as atividades de estágio, fixando-se o valor, da parcela de janeiro/2021, em R$ 3.914,80 (três mil, novecentos e quatorze reais e oitenta centavos), correspondente, apenas, aos 06 dias utilizados no respectivo mês.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RETORNO DO ESTÁGIO:
Fica registrado que o retorno das atividades de estágio, nas dependências do HSC, ocorreu em 25 de janeiro de 2021, tendo como duração final o término da vigência do aditivo nº. 02, que encerrará em 31 de março de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato nº. 054/2017 e TA nºs 001 a 006, que não colidirem com o presente documento.

Blumenau/SC, 11 de fevereiro de 2021.

CONCORRENCIA (SRP) Nº 002/2021 - FURB

Publicação Nº 2857782

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Concorrência (SRP) nº. 002/2021

Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras de material médico hospitalar e de higiene e beleza para a Universidade.

A Fundação Universidade Regional de Blumenau (FURB) informa que o Edital do certame epigrafado ocorrerá em nova data de abertura.

Local, data e horário para entrega e abertura dos envelopes foram alterados para: Fundação Universidade Regional de Blumenau, Rua Antônio da Veiga, nº. 140, Sala K-205, dia 17 de março de 2021, às 09 horas e 30 minutos.

Edital completo à disposição dos interessados no website www.furb.br, através de acesso ao Portal de Licitações ou no horário comercial, em dias úteis, no endereço acima especificado.

Base Legal: Leis Federais no. 8.666/93 e Alterações.

Blumenau, 12 de fevereiro de 2021.

Marco Aurélio de Oliveira
Divisão de Administração de Materiais
Portaria nº. 043 de 1º de fevereiro de 2019

Bocaina do Sul

PREFEITURA

CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS NA LICITAÇÃO/ PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021

Publicação Nº 2857162

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS NA LICITAÇÃO/ PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021

O Município de Bocaina do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.606.852/0001-90, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Eduardo Della Justina, e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL – SC, inscrito no CNPJ sob nº 11.679.183/0001-30, com sede na Rua João Assink, 456, Centro, em Bocaina do Sul – SC, neste ato representado por sua Gestora, Sra. Adriany Luciano, por meio do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, comunicam aos interessados que farão realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL que tem por objeto a "**aquisição de EPI's, material ambulatorial e equipamentos para o combate e a prevenção do COVID-19 bem como para a vacinação, para o uso das secretarias municipais para exercício financeiro de 2021".** Os envelopes de "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Rua João Assink, 322, Centro. **O Credenciamento será feito a partir das 08h e 30 do dia 18.02.2021. Abertura da sessão será às 08h e 50 min do mesmo dia.** A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, consoante as condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei Federal n.º 10.520/2002, bem como pela Lei Federal n.º 8.666/93, nos casos omissos. Os interessados na aquisição do Edital e seus anexos em via impressa deverão apresentar comprovante de depósito bancário no valor de R$ 10,00 (dez reais), em nome da Prefeitura Municipal de Bocaina do Sul, conta-corrente nº 545.746-7, agência 5215-9, do Banco do Brasil, ou poderão adquirir gratuitamente, em via digital, junto ao sítio http://www.bocaina.sc.gov.br.. Impugnações ou questionamentos acerca do edital, inclusive os de ordem técnica, serão respondidos pela Pregoeira exclusivamente por meio eletrônico por meio do endereço licitacao@bocaina.sc.gov.br, desde que enviados a este e-mail no prazo de até 02 (dois) dias úteis da data designada para a abertura da sessão, sendo de responsabilidade dos interessados a consulta ao sítio http://www.bocaina.sc.gov.br para obter informações sobre esta licitação. Bocaina do Sul, 11 de fevereiro de 2021.

Cidnei José Goss – Pregoeiro.

Bom Jardim da Serra

Prefeitura

PORTARIA 112/2021 NOMEIA FISCAL DE CONTRATOS

Publicação Nº 2856874

PORTARIA Nº 112/2021
De 11 de fevereiro de 2021

PEDRO LUIZ OSTETTO, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Ana Cláudia Lima portaria sob o nº 2349, para exercer o encargo de Fiscal de Contrato Nº 11/2021 referente a Inexigibilidade de Licitação nº 01/2020 com ELENICE DE MACEDO ASSUNÇÃO, cadastrada no CPF sob o nº 029.778.379-30 que tem por objetivo: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MERENDA ESCOLAR NO ANO LETIVO DE 2021, CONFORME DETERMINA A LEI 11.947/09.

Art. 2º Designar Geila Preza Vieira Ribeiro – matrícula 466, para na ausência do titular, exercer o encargo de substituto.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 11 de fevereiro de 2021.

PEDRO LUIZ OSTETTO
Prefeito Municipal

Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA 113/2021 NOMEIA FISCAL DE CONTRATOS

Publicação Nº 2856905

PORTARIA Nº 113/2021
De 11 de fevereiro de 2021

PEDRO LUIZ OSTETTO, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Ana Cláudia Lima portaria sob o nº 2349, para exercer o encargo de Fiscal de Contrato Nº 12/2021 referente a Inexigibilidade de Licitação nº 01/2020 com NELSIMAR MEDEIROS VELHO, cadastrada no CPF sob o nº 028.505.179-25 que tem por objetivo: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MERENDA ESCOLAR NO ANO LETIVO DE 2021, CONFORME DETERMINA A LEI 11.947/09

Art. 2º Designar Geila Preza Vieira Ribeiro – matrícula 466, para na ausência do titular, exercer o encargo de substituto.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 11 de fevereiro de 2021.

PEDRO LUIZ OSTETTO
Prefeito Municipal

Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA 114/2021 NOMEIA FISCAL DE CONTRATOS

Publicação Nº 2856908

PORTARIA Nº 114/2021
De 11 de fevereiro de 2021

PEDRO LUIZ OSTETTO, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Ana Cláudia Lima portaria sob o nº 2349, para exercer o encargo de Fiscal de Contrato Nº 13/2021 referente a Inexigibilidade de Licitação nº 01/2020 com JANIO DE ANDRADE PADILHA, cadastrado no CPF sob o nº 072.860.899-51 que tem por objetivo: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MERENDA ESCOLAR NO ANO LETIVO DE 2021, CONFORME DETERMINA A LEI 11.947/09.

Art. 2º Designar Geila Preza Vieira Ribeiro – matrícula 466, para na ausência do titular, exercer o encargo de substituto.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 11 de fevereiro de 2021.

PEDRO LUIZ OSTETTO
Prefeito Municipal

Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA 115/2021 NOMEIA FISCAL DE CONTRATOS

Publicação Nº 2856909

PORTARIA Nº 115/2021
De 11 de fevereiro de 2021

PEDRO LUIZ OSTETTO, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º Ana Cláudia Lima portaria sob o nº 2349, para exercer o encargo de Fiscal de Contrato Nº 14/2021 referente a Inexigibilidade de Licitação nº 01/2020 com GERUSA DE ANDRADE PADILHA, cadastrado no CPF sob o nº 091.582.529-59 que tem por objetivo: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MERENDA ESCOLAR NO ANO LETIVO DE 2021, CONFORME DETERMINA A LEI 11.947/09.

Art. 2º Designar Geila Preza Vieira Ribeiro – matrícula 466, para na ausência do titular, exercer o encargo de substituto.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 11 de fevereiro de 2021.

PEDRO LUIZ OSTETTO
Prefeito Municipal

Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA 116/2021 NOMEIA FISCAL DE CONTRATOS

Publicação Nº 2856911

PORTARIA Nº 116/2021
De 11 de fevereiro de 2021

PEDRO LUIZ OSTETTO, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE:
Art. 1º Designar Ana Cláudia Lima portaria sob o nº 2349, para exercer o encargo de Fiscal de Contrato Nº 15/2021 referente a Inexigibilidade

de Licitação nº 01/2020 com NERES DOS SANTOS MACEDO, cadastrado no CPF sob o nº 690.582.539-53 que tem por objetivo: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MERENDA ESCOLAR NO ANO LETIVO DE 2021, CONFORME DETERMINA A LEI 11.947/09.

Art. 2º Designar Geila Preza Vieira Ribeiro – matrícula 466, para na ausência do titular, exercer o encargo de substituto.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 11 de fevereiro de 2021.

PEDRO LUIZ OSTETTO
Prefeito Municipal

Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA 117/2021 NOMEIA FISCAL DE CONTRATOS

Publicação Nº 2856912

PORTARIA Nº 117/2021
De 11 de fevereiro de 2021

PEDRO LUIZ OSTETTO, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Ana Cláudia Lima portaria sob o nº 2349, para exercer o encargo de Fiscal de Contrato Nº 16/2021 referente a Inexigibilidade de Licitação nº 01/2020 com e JOELCE DA ROSA DAMAS, cadastrado no CPF sob o nº 025.301.939-75 que tem por objetivo: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MERENDA ESCOLAR NO ANO LETIVO DE 2021, CONFORME DETERMINA A LEI 11.947/09.

Art. 2º Designar Geila Preza Vieira Ribeiro – matrícula 466, para na ausência do titular, exercer o encargo de substituto.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 11 de fevereiro de 2021.
PEDRO LUIZ OSTETTO
Prefeito Municipal

Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA 118/2021 NOMEIA FISCAL DE CONTRATOS

Publicação Nº 2856914

PORTARIA Nº 118/2021
De 11 de fevereiro de 2021

PEDRO LUIZ OSTETTO, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR Ana Cláudia Lima portaria sob o nº 2349, para exercer o encargo de Fiscal de Contrato Nº 17/2021 referente a Inexigibilidade de Licitação nº 01/2020 com e JANAINA DE ANDRADE PADILHA, cadastrado no CPF sob o nº 091.601.939-05 que tem por objetivo: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MERENDA ESCOLAR NO ANO LETIVO DE 2021, CONFORME DETERMINA A LEI 11.947/09.
Art. 2º Designar Geila Preza Vieira Ribeiro – matrícula 466, para na ausência do titular, exercer o encargo de substituto.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 11 de fevereiro de 2021.

PEDRO LUIZ OSTETTO
Prefeito Municipal

Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA 119/2021 NOMEIA FISCAL DE CONTRATOS

Publicação Nº 2856924

PORTARIA Nº 119/2021
De 11 de fevereiro de 2021

PEDRO LUIZ OSTETTO, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Ana Cláudia Lima portaria sob o nº 2349, para exercer o encargo de Fiscal de Contrato Nº 18/2021 referente a Inexigibilidade de Licitação nº 01/2020 com e DANILO DE ASSUNÇÃO, cadastrado no CPF sob o nº 111.005.719-90 que tem por objetivo: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MERENDA ESCOLAR NO ANO LETIVO DE 2021, CONFORME DETERMINA A LEI 11.947/09.

Art. 2º Designar Geila Preza Vieira Ribeiro – matrícula 466, para na ausência do titular, exercer o encargo de substituto.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 11 de fevereiro de 2021.

PEDRO LUIZ OSTETTO
Prefeito Municipal

Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA 120/2021 NOMEIA FISCAL DE CONTRATOS

Publicação Nº 2856920

PORTARIA Nº 121/2021
De 11 de fevereiro de 2021

PEDRO LUIZ OSTETTO, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Ana Cláudia Lima portaria sob o nº 2349, para exercer o encargo de Fiscal de Contrato Nº 20/2021 referente a Inexigibilidade de Licitação nº 01/2020 com e GUILHERME SANTOS BORGES, cadastrado no CPF sob o nº 042.484.530-02 que tem por objetivo: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MERENDA ESCOLAR NO ANO LETIVO DE 2021, CONFORME DETERMINA A LEI 11.947/09.Art. 2º Designar Geila Preza Vieira Ribeiro – matrícula 466, para na ausência do titular, exercer o encargo de substituto.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 11 de fevereiro de 2021.

PEDRO LUIZ OSTETTO
Prefeito Municipal

Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA 121/2021 NOMEIA FISCAL DE CONTRATOS

Publicação Nº 2856961

PORTARIA Nº 121/2021
De 11 de fevereiro de 2021

PEDRO LUIZ OSTETTO, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Ana Cláudia Lima portaria sob o nº 2349, para exercer o encargo de Fiscal de Contrato Nº 20/2021 referente a Inexigibilidade de Licitação nº 01/2020 com e GUILHERME SANTOS BORGES, cadastrado no CPF sob o nº 042.484.530-02 que tem por objetivo: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MERENDA ESCOLAR NO ANO LETIVO DE 2021, CONFORME DETERMINA A LEI 11.947/09.Art. 2º Designar Geila Preza Vieira Ribeiro – matrícula 466, para na ausência do titular, exercer o encargo de substituto.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 11 de fevereiro de 2021.
PEDRO LUIZ OSTETTO
Prefeito Municipal

Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA 122/2021 NOMEIA PROFESSORA MUNICIPAL I

Publicação Nº 2857803

PORTARIA Nº 122/2021
De 11 de fevereiro de 2021

PEDRO LUIZ OSTETTO, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora Daniela Valim da Silva no cargo de Professora Municipal I 20h.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 11 de fevereiro de 2021.
PEDRO LUIZ OSTETTO
Prefeito Municipal

Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA 123/2021 NOMEIA ENGENHEIRO AGRÔNOMO

Publicação Nº 2857805

PORTARIA Nº 123/2021
De 11 de fevereiro de 2021

PEDRO LUIZ OSTETTO, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear por concurso público o Senhor Marcelo Araújo Ramos no cargo de Engenheiro Agrônomo 40h.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 08 de fevereiro de 2021.
PEDRO LUIZ OSTETTO
Prefeito Municipal

Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA 124/2021 NOMEIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA

Publicação Nº 2857806

PORTARIA Nº 124/2021
De 11 de fevereiro de 2021

PEDRO LUIZ OSTETTO, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Senhora Alice da Silva Valente no cargo de Técnico Administrativo.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 04 de fevereiro de 2021.
PEDRO LUIZ OSTETTO
Prefeito Municipal

Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

RETIFICAÇÃO EDITAL 01/2021

Publicação Nº 2857461

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL POR PRAZO DETERMINADO.

PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL 001/2021

O MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA, Estado do Santa Catarina, através de seu Prefeito Municipal, Pedro Luiz Ostetto, no uso das atribuições torna público o PRIMEIRO Termo de Retificação ao Edital n° 001/2021, para retificar os itens 4.1.2 do Edital, PARA EXCLUIR O CARGO DE FISCAL DE TRIBUTOS DO PROCESSO SELETIVO, pelos motivos e fundamentos abaixo expostos:
Faz-se a retificação do item 2.1 do Edital, para prorrogar as inscrições até a data do dia 15 de fevereiro de 2021 para os candidatos inscritos na vaga de fiscal de tributos caso tenham interesse em se inscrever nas outras vagas disponíveis.
1. Conforme Lei Complementar n. 173, de 27 de maio de 2020, estabelece o chamado "PROGRAMA FEDERATIVO DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS". Para tanto, ela também promoveu algumas alterações na Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000, a nossa "Lei de Responsabilidade Fiscal".
2. DA PROIBIÇÃO DE CRIAÇÃO DE DESPESAS NA CRIAÇÃO, CONTRATAÇÃO E NOMEAÇÃO PARA CARGOS PÚBLICOS, o art. 8º, da LC 173/20, trata da proibição, até 31/12/2021, de:
a) criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;
b) alterar estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
c) admitir ou contratar pessoal, sob qualquer título, salvo se essa admissão ou contratação não implicar aumento de despesa e for para:
• repor um cargo de chefia;
• repor um cargo de direção;
• repor um cargo de assessoramento;
• repor vacância de cargo efetivo;
• repor vacância de cargo vitalício;
• contratação temporária prevista no art. 37, XI, CF;
• contratação temporária para serviço militar
• contratação de alunos de órgãos de formação de militares.

Realizar concurso público/seletivo, EXCETO para as reposições de vacância previstas acima, ou seja, reposição de vacância de cargos efetivos ou vitalícios, de modo que não poderá haver, assim, para novos cargos, mas apenas para aqueles que vagarem por aposentadoria, morte, promoção, etc.

Assim, o cargo descrito no item 4.1.2 não preenche nenhuma dos requisitos acima mencionados, pois o mesmo já esta preenchido, razão pela qual será excluído do processo seletivo.
PEDRO LUIZ OSTETTO
Prefeito Municipal

Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
SANTA CATARINA
LISTAGEM DOS APROVADOS

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021 DE 06 DE JANEIRO DE 2021

LISTAGEM FINAL GERAL DOS APROVADOS

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n°01.551.148/0001-87, com sede na Rua Pedro Bortoluzzi, 435 - Centro, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **RAFAEL CALZA,** no uso de suas atribuições torna público a listagem **FINAL APÓS RECURSOS** dos candidatos aprovados com média igual ou superior a quatro (4) do presente processo em tela.

AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)

Inscrição	Candidato	C.E	C.P	C.M	C.G	T.P.O.	N.P.P	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
0156	VANESSA DOS SANTOS	3,78	2,05	1,95	1,44	9,22	0,00	9,22	APROVADO(A)	1º	01/09/1987
0053	DILVANE MELLO DOS SANTOS	3,36	1,23	1,95	1,44	7,98	0,00	7,98	APROVADO(A)	2º	01/04/1988
0052	MARIELE DOS SANTOS KUNZ	3,36	1,23	1,95	1,08	7,62	0,00	7,62	APROVADO(A)	3º	05/03/1996
0106	CARLA APARECIDA FERNANDES DE OLIVEIRA	2,52	1,64	1,95	1,44	7,55	0,00	7,55	APROVADO(A)	4º	26/01/1994
0084	BARBARA COMERLATO DAL PUPO	2,10	2,05	1,95	1,44	7,54	0,00	7,54	APROVADO(A)	5º	02/07/1996
0016	MARIZA GOSALVES DE MELLO	3,78	2,05	1,56	0,00	7,39	0,00	7,39	APROVADO(A)	6º	02/09/1993
0115	ANGELIS DAUERNHEIMER	2,94	2,05	1,56	0,36	6,91	0,00	6,91	APROVADO(A)	7º	07/04/1981
0011	ROSICLEIA NARCISO RODRIGUES	2,94	1,64	1,17	1,08	6,83	0,00	6,83	APROVADO(A)	8º	16/11/1998
0036	SILMARA GOMES	2,10	1,23	1,95	0,72	6,00	0,00	6,00	APROVADO(A)	9º	08/04/1983
0040	LILIAN CATIA CHIODELLI NUNES	2,52	1,64	1,17	0,36	5,69	0,00	5,69	APROVADO(A)	10º	05/01/1988
0020	EDINEIA NARCISO RODRIGUES	2,52	1,23	1,17	0,72	5,64	0,00	5,64	APROVADO(A)	11º	17/01/1996
0017	VALQUIRIA VELOSO	2,10	0,82	1,56	0,72	5,20	0,00	5,20	APROVADO(A)	12º	02/12/1985
0019	SABRINA SUELEN GRAFF	1,68	0,82	1,17	1,44	5,11	0,00	5,11	APROVADO(A)	13º	24/07/1997
0122	ROSMARI NORBERTO	1,26	1,23	1,56	0,72	4,77	0,00	4,77	APROVADO(A)	14º	10/05/1984
0121	LUIZA SIQUEIRA	1,26	1,23	1,56	0,72	4,77	0,00	4,77	APROVADO(A)	15º	26/03/1988
0124	ELENIRFERREIRA DOS SANTOS	1,68	0,41	1,56	1,08	4,73	0,00	4,73	APROVADO(A)	16º	23/05/1984
0119	NILCE JORJO	0,84	0,82	1,56	1,44	4,66	0,00	4,66	APROVADO(A)	17º	01/02/1985
0056	JOSIANESILVAFERNANDES DA SILVA	1,26	1,23	1,17	0,72	4,38	0,00	4,38	APROVADO(A)	18º	17/06/1993
0078	ROSELI DARIZ LOREGIAN	0,42	0,41	1,95	1,44	4,22	0,00	4,22	APROVADO(A)	19º	01/04/1969
0031	IVONETE GONSALVES	1,68	0,41	1,56	0,36	4,01	0,00	4,01	APROVADO(A)	20º	29/08/1972

AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO)

Inscrição	Candidato	C.E	C.P	C.M	C.G	T.P.O.	N.P.P	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
0097	MIGUEL FARIAS DE LIMA	2,52	2,05	1,95	1,44	7,96	0,00	7,96	APROVADO(A)	1º	26/09/1958

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
SANTA CATARINA
LISTAGEM DOS APROVADOS

0114	LUDIVAR MENEGOTTO	2,52	1,23	1,95	1,44	7,14	0,00	7,14	APROVADO(A)	2º	12/08/1977
0022	JULIO CESAR ALBERICI	0,42	1,23	1,95	1,08	4,68	0,00	4,68	APROVADO(A)	3º	17/09/1979
0005	MAXIMINO PORTELLA COSTA	1,68	0,00	1,56	1,08	4,32	0,00	4,32	APROVADO(A)	4º	08/07/1975

MOTORISTA I - CARRO LEVE

Inscrição	Candidato	C.E	C.P	C.M	C.G	T.P.O.	N.P.P	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
0153	DIEGO HOINOSKI	2,52	2,05	1,95	1,44	7,96	9,00	8,69	APROVADO(A)	1º	15/11/1987
0033	VALDOMIRO TEODOZIO DA SILVA JUNIOR	3,78	2,05	1,95	1,08	8,86	8,00	8,26	APROVADO(A)	2º	28/02/1981
0137	VALDIR MACHADO	1,26	1,23	1,17	0,36	4,02	7,00	6,11	APROVADO(A)	3º	13/03/1983
0150	DARCI MAIA	1,26	0,41	0,00	0,00	1,67	8,00	6,10	APROVADO(A)	4º	06/10/1961
0094	VALDEMIR FERNANDES DE OLIVEIRA	2,94	1,64	1,56	1,44	7,58	5,00	5,77	APROVADO(A)	5º	09/11/2001
0152	LEANDRO ROQUE NUNES DA SILVA	1,26	0,82	1,95	1,08	5,11	5,00	5,03	APROVADO(A)	6º	16/08/1983
0164	LUCAS ABEL CALLEGARI	0,42	0,82	1,56	0,72	3,52	5,00	4,56	APROVADO(A)	7º	25/11/1992
0110	LUIZ ROSA DE ANDRADE	1,68	0,82	1,95	1,08	5,53	4,00	4,46	APROVADO(A)	8º	12/01/1981

MOTORISTA II - CAMINHÃO

Inscrição	Candidato	C.E	C.P	C.M	C.G	T.P.O.	N.P.P	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
0098	JAILSON DA SILVA	2,94	1,64	1,56	1,08	7,22	7,00	7,07	APROVADO(A)	1º	12/02/1994
0136	JOÃO EDUARDO DOS SANTOS	2,94	2,05	1,95	0,36	7,30	5,00	5,69	APROVADO(A)	2º	14/11/1993
0133	CLIMERIO GOMES DA SILVA	2,94	1,64	1,95	1,80	8,33	4,00	5,30	APROVADO(A)	3º	26/01/1965
0009	CLAUDEMIR MENEZES DA MOTTA	1,68	0,82	1,95	0,72	5,17	4,00	4,35	APROVADO(A)	4º	06/03/1979

OPERADOR DE MÁQUINAS I - TRATOR DE PNEUS

Inscrição	Candidato	C.E	C.P	C.M	C.G	T.P.O.	N.P.P	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
0035	RENAN AFONSO BOIANI	2,94	0,82	1,56	1,08	6,40	10,00	8,92	APROVADO(A)	1º	23/07/1997
0135	IDEMAR JOSE BOGONI	1,26	0,00	1,56	1,44	4,26	9,00	7,58	APROVADO(A)	2º	19/03/1973

OPERADOR DE MÁQUINAS II - RETROESCAVADEIRA

Inscrição	Candidato	C.E	C.P	C.M	C.G	T.P.O.	N.P.P	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
0007	ADENILSON MENEZES DA MOTTA	2,94	1,64	1,95	1,08	7,61	10,00	9,28	APROVADO(A)	1º	11/08/1983
0099	RAFAEL FAGUNDES	2,94	1,64	1,95	1,08	7,61	8,00	7,88	APROVADO(A)	2º	24/04/1983
0080	ALESSANDRO SANTOS	1,26	0,41	1,95	1,44	5,06	7,00	6,42	APROVADO(A)	3º	17/08/1989
0054	VALDECIR DA CRUZ	2,10	2,05	1,95	1,08	7,18	5,00	5,65	APROVADO(A)	4º	14/10/1981

ORGANIZAÇÃO APRENDER SC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
SANTA CATARINA
LISTAGEM DOS APROVADOS

OPERADOR DE MÁQUINAS III - MOTONIVELADORA											
Inscrição	Candidato	C.E	C.P	C.M	C.G	T.P.O.	N.P.P	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
0128	EVANDRO CAPELI	2,10	0,82	1,95	1,08	5,95	9,00	8,09	APROVADO(A)	1º	16/07/1984
0025	ALANDIONI BAMPI	1,68	1,23	1,95	1,08	5,94	9,00	8,08	APROVADO(A)	2º	18/12/1995
0140	MELEZIO BORGHELOT	0,84	0,41	0,39	0,36	2,00	6,00	4,80	APROVADO(A)	3º	27/12/1969

PROFESSOR DE ARTES											
Inscrição	Candidato	C.E	C.P	C.M	C.G	T.P.O.	N.P.P	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
0175	ALICE CARNEIRO	2,94	2,05	0,39	0,36	5,74	0,00	5,74	APROVADO(A)	1º	11/01/1993

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL											
Inscrição	Candidato	C.E	C.P	C.M	C.G	T.P.O.	N.P.P	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
0087	CASSIA TAIS MELLITZ NEUBERGER	2,52	1,23	1,17	1,44	6,36	0,00	6,36	APROVADO(A)	1º	16/10/1991
0050	RITA MARCIELI DE OLIVEIRA	2,10	1,64	1,17	1,44	6,35	0,00	6,35	APROVADO(A)	2º	25/10/1992
0075	ANDREIA FELICIANO DOS SANTOS	2,10	1,64	1,17	0,72	5,63	0,00	5,63	APROVADO(A)	3º	21/09/1976
0008	TAISE MACHADO KUBENECK	1,68	2,05	0,78	1,08	5,59	0,00	5,59	APROVADO(A)	4º	20/01/1993
0120	ADAIANE QUADRI	1,26	1,23	1,95	0,72	5,16	0,00	5,16	APROVADO(A)	5º	29/12/1988
0149	MARCIA LEMES	1,68	1,64	0,78	0,72	4,82	0,00	4,82	APROVADO(A)	6º	03/12/1978
0067	JEFERSON CRISTIANO SCHNEIDER	0,42	1,23	1,17	1,80	4,62	0,00	4,62	APROVADO(A)	7º	11/01/1985

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL											
Inscrição	Candidato	C.E	C.P	C.M	C.G	T.P.O.	N.P.P	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
0002	PATRICIA DARIO	2,10	1,64	1,56	1,44	6,74	0,00	6,74	APROVADO(A)	1º	14/10/1992
0170	AMANDA DA SILVA MARTINS	2,10	1,64	1,56	1,08	6,38	0,00	6,38	APROVADO(A)	2º	18/12/2000
0010	FABIANA DARIO	1,68	1,23	1,56	1,80	6,27	0,00	6,27	APROVADO(A)	3º	28/02/2000
0085	JESSICA CRISTINA CANAL	2,10	1,64	1,56	0,72	6,02	0,00	6,02	APROVADO(A)	4º	12/01/1994
0045	ALINE ASSUMPÇÃO BORGES FAVERO	2,10	1,23	0,78	1,80	5,91	0,00	5,91	APROVADO(A)	5º	07/09/1987
0061	MARLENE JOANA ROVANI LOPES	1,68	1,23	1,17	1,44	5,52	0,00	5,52	APROVADO(A)	6º	28/03/1970
0074	SIDIANE GUGEL PASQUALI	1,68	1,23	1,17	1,44	5,52	0,00	5,52	APROVADO(A)	7º	14/06/1974
0076	SANDRA PIOVEZAN MACEDO	1,26	1,64	1,17	1,44	5,51	0,00	5,51	APROVADO(A)	8º	11/06/1978
0023	ROSANE DE OLIVEIRA DE LIMA	2,10	0,82	1,17	1,08	5,17	0,00	5,17	APROVADO(A)	9º	26/11/1989
0004	SIDINÉIA LUCIA LEITE	1,68	1,23	1,17	1,08	5,16	0,00	5,16	APROVADO(A)	10º	27/02/1985
0024	FERNANDA FERREIRA DE SIQUEIRA	1,68	1,23	0,78	1,44	5,13	0,00	5,13	APROVADO(A)	11º	12/08/1998

ORGANIZAÇÃO APRENDER SC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
SANTA CATARINA
LISTAGEM DOS APROVADOS

0129	GREYSIANE JOSE ANDRADE TEODOZIO	1,26	1,23	1,56	1,08	5,13	0,00	5,13	APROVADO(A)	12º	19/03/1981
0012	ELIZETE MENEGAZ DE VICENTIN BONGIOVANNI	1,26	1,64	0,39	1,80	5,09	0,00	5,09	APROVADO(A)	13º	04/12/1974
0037	JULIELI SCHUTZ VIEIRA	1,26	1,64	0,78	1,08	4,76	0,00	4,76	APROVADO(A)	14º	17/03/1994
0041	ANA MARIA CASSOL TAVARES	1,26	1,64	0,78	1,08	4,76	0,00	4,76	APROVADO(A)	15º	22/07/1999
0090	CILIANE FLORINDA PEREIRA	1,26	1,23	1,17	1,08	4,74	0,00	4,74	APROVADO(A)	16º	09/10/1991
0015	PAMELA VERA DA FONSECA	1,68	0,82	0,78	1,44	4,72	0,00	4,72	APROVADO(A)	17º	09/06/1994
0100	ILIANE DARIZ DE MIRANDA	1,26	0,82	1,17	1,44	4,69	0,00	4,69	APROVADO(A)	18º	15/04/1976
0148	MARLENE PERUZZO LEAL AIOLFI	0,84	1,23	0,78	1,80	4,65	0,00	4,65	APROVADO(A)	19º	17/05/1974
0059	CLEDIANE FERRONATO LIRIA	2,10	1,23	0,78	0,36	4,47	0,00	4,47	APROVADO(A)	20º	30/04/1999
0155	CLEUSA MENDES DE QUADROS	0,84	1,64	0,78	1,08	4,34	0,00	4,34	APROVADO(A)	21º	18/07/1980
0088	MARI TANIA GREGOL COUSSEAU	1,26	0,41	1,56	1,08	4,31	0,00	4,31	APROVADO(A)	22º	22/05/1976
0055	SABRINA LUIZA LORENZON LAZZAROTTO	1,26	0,82	0,78	1,44	4,30	0,00	4,30	APROVADO(A)	23º	21/06/1985
0158	PATRICIA TONELLO DEBIASI	0,42	1,64	0,78	1,44	4,28	0,00	4,28	APROVADO(A)	24º	04/10/1983
0165	ROSANGELA DALVANA CORADI	2,10	0,82	0,78	0,36	4,06	0,00	4,06	APROVADO(A)	25º	07/05/1986

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

Inscrição	Candidato	C.E	C.P	C.M	C.G	T.P.O.	N.P.P	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
0057	JULIANE APARECIDA MENDES	2,94	2,05	0,78	1,08	6,85	0,00	6,85	APROVADO(A)	1º	24/08/1983
0014	JAQUELINE BOGO	2,10	1,23	1,56	1,44	6,33	0,00	6,33	APROVADO(A)	2º	22/06/1994
0060	MARCIANE LUCHESE	2,10	1,64	1,17	1,08	5,99	0,00	5,99	APROVADO(A)	3º	06/12/1977
0086	ROMEU SABINO DA SILVA	1,68	1,23	1,17	1,44	5,52	0,00	5,52	APROVADO(A)	4º	23/04/1968
0103	CARLA NEGRETTO	1,68	1,23	0,78	1,80	5,49	0,00	5,49	APROVADO(A)	5º	30/01/1987
0160	ROSELI TEREZINHA BARRIONUEVO DO CARMO	2,94	1,64	0,78	0,00	5,36	0,00	5,36	APROVADO(A)	6º	24/10/1972
0082	ELIANE MARIA ROGOFSKI	2,10	0,82	1,17	0,72	4,81	0,00	4,81	APROVADO(A)	7º	25/07/1977
0046	SIDIANE GAIO	1,26	1,64	0,78	1,08	4,76	0,00	4,76	APROVADO(A)	8º	29/08/1985
0154	JOSIANE DE BARBA	1,68	0,82	0,78	1,44	4,72	0,00	4,72	APROVADO(A)	9º	13/07/1983
0013	ELIANE HERICKS GUIMARAES	1,68	1,23	0,39	1,08	4,38	0,00	4,38	APROVADO(A)	10º	01/04/1971
0101	SUELI TEREZINHA BRANDALISE BINOTTO	0,84	1,64	0,78	1,08	4,34	0,00	4,34	APROVADO(A)	11º	13/12/1978
0027	DAIANA CRISTINA MARIANO	1,26	0,82	0,78	1,44	4,30	0,00	4,30	APROVADO(A)	12º	03/06/1983

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
SANTA CATARINA
LISTAGEM DOS APROVADOS

PROFESSOR DE LINGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS										
Inscrição	**Candidato**	**C.E**	**C.P**	**C.M**	**C.G**	**T.P.O.**	**N.P.P**	**Total**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
0168	TAINARA DE ANDRADE	2,52	1,64	1,56	0,72	6,44	0,00	6,44	APROVADO(A)	1º	23/03/1999
0021	LETÍCIA MICK FUMAGALLI	2,10	1,23	1,17	1,08	5,58	0,00	5,58	APROVADO(A)	2º	30/11/1995
0116	MARIAN CRISTINA GONÇALVES	1,68	1,64	0,78	1,08	5,18	0,00	5,18	APROVADO(A)	3º	05/01/1975
0065	SIMONE ANTUNES	1,26	0,82	1,56	1,44	5,08	0,00	5,08	APROVADO(A)	4º	07/01/1987
0048	SUZANA RIBEIRO LEMOS	1,68	1,23	0,78	1,08	4,77	0,00	4,77	APROVADO(A)	5º	01/05/1980

Registra-se e publica-se

Joaçaba, 11 de Fevereiro de 2021.
APRENDER.COM

ORGANIZAÇÃO APRENDER SC

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO - PROCESSO LICITATORIO Nº 303/2021

Publicação Nº 2857136

EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 303/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021
O MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal Sr. Airton Antonio Reinehr, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados que do período de 11/02/2021 a 10/03/2021, em horário de expediente, estará aberto Edital de Chamamento Publico, tendo como objeto a aquisição de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pnae, para atendimento as demandas de merenda escolar para exercício 2021.
O Processo será regido pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e em especial ao contido no Edital.
A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas em horário de expediente, junto ao setor de Licitações do Município, sita a Av. Nossa Senhora de Fátima, 120, na cidade de Bom Jesus do Oeste – SC, Fone 049 3363 0200, e-mail: licitacao@bomjesusdooeste.sc.gov.br ou pelo site www.bomjesusdooeste.sc.gov.br.
Bom Jesus do Oeste – SC, aos 11 de fevereiro de 2020.
Airton Antonio Reinehr
Prefeito Municipal

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 292-2021

Publicação Nº 2856619

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE – SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 292/2021
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 285/2021

Airton Antonio Reinehr, prefeito municipal de Bom Jesus do Oeste (SC), no uso de suas atribuições legais, justifica o presente termo de Dispensa de Licitação através da fundamentação legal e pelos fatos e considerações que seguem:
CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Bom Jesus do Oeste/SC solicitou abertura de Processo Licitatório cujo objeto é a contratação de empresa especializada na intermediação e administração da contratação de estagiários à luz do que estabelece a Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, matriculados em instituições de educação superior, educação profissional, ensino médio e dos alunos cursando os anos finais do ensino fundamental.

CONSIDERANDO que se verificou que a prestação de tais serviços custaria o valor de R$ 42,00 (quarenta e dois reais) mensal por estudante.

RESOLVE: Autorizar a contratação do objeto abaixo descrito.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8666/1993, Artigo 24, inciso XIII.

JUSTIFICATIVA: Trata-se da hipótese de dispensa de licitação prevista no Art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93, que objetiva a inclusão social e do desenvolvimento profissional de estudantes, na condição estagiários, nos termos da Lei Federal 11.788, de 25 de setembro de 2008, que "Dispõe sobre o estágio de estudantes". Trata-se a contratada, Centro de Integração Empresa-Escola/Santa Catarina (CIEE/SC), de entidade sem fins lucrativos, constituída sob a forma de associação, que atua na formação, acompanhamento e apoio aos jovens na sua integração ao mercado de trabalho, mediante a administração de programas de estágio, em conformidade com a Lei Federal nº 11.788, de 2008. Dentre seus principais parceiros destacam-se diversas secretarias estaduais e municipais, a Justiça Federal, a Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina, a Procuradoria Geral do Estado de Santa Catarina, o Ministério da Agricultura, a Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, além de diversos setores privados.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na intermediação e administração da contratação de estagiários à luz do que estabelece a Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, matriculados em instituições de educação superior, educação profissional, ensino médio e dos alunos cursando os anos finais do ensino fundamental.

CONTRATADO: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CIEE/SC, entidade beneficente de assistência social, de direito privado, constituída sob a forma associativa, sem fins lucrativos, de âmbito estadual, inscrito no CNPJ sob o nº 04.310.564/0001-81, com sede central à Rua Antônio Dib Mussi nº 473, Centro, Florianópolis / SC, CEP 88015-110.

VALOR: R$ 42,00 (quarenta e dois reais) mensal por estudante.

FUNDAMENTO DA DESPESA:
Projeto Atividade: 1236500212.063

Bom Jesus do Oeste/SC, 08 de fevereiro de 2021.

Airton Antonio Reinehr
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2021 - PONTO FACULTATIVO CARNAVAL

Publicação Nº 2856272

DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2021, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOM JESUS DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA E DÁ OTRAS PROVIDÊNCIAS. MARCIO JOSE STORCK, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e CONSIDERANDO o ponto facultativo municipal e feriado de carnaval

DECRETA:
Art. 1º. Fica Decretado Ponto Facultativo na repartição da Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Oeste- SC nos dias 15/02/2021 (segunda-feira) das 07:30 às 11:30, e 13:00 às 17:00,
16/02/2021 (terça-feira) das 07:30 às 11:30, e 13:00 às 17:00 em razão dos feriados de carnaval.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3º da Lei do Legislativo nº 04/2013 de 18 de setembro de 2013.

Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Oeste SC, 11 de fevereiro de 2021.

MARCIO JODE STORCK
Presidente da Câmara

Registrado e publicado na data supra.

Loreni Seider
1º Secretário da Mesa Diretora

PORTARIA Nº008/2021, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021- CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ADRIANA ESTEFANI

Publicação Nº 2856224

PORTARIA Nº008/2021, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCIO JOSÉ STORCK, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE férias por merecimento a Servidora Municipal Sra. ADRIANA ESTEFANI, matricula nº 22/1 portador do CIC sob. nº 692.878.649-34, lotado na secretária da Câmara Municipal de Vereadores, ocupante do Cargo de Contadora, período aquisitivo de 07 de abril de 2019 a 06 de abril de 2020, período de concessão de 15 de fevereiro de 2021 a 24 de fevereiro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3º da Lei do Legislativo nº04/2013 de 18 de setembro de 2013.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Bom Jesus do Oeste SC, aos 11 de fevereiro de 2021.

MARCIO JOSÉ STORCK
Presidente da Câmara Municipal

Loreni Seider
1º Secretária da Mesa Diretora

Braço do Trombudo

Prefeitura

DECRETO Nº 17/2021

Publicação Nº 2856496

DECRETO Nº. 017/2021.
Abre Crédito Suplementar no Orçamento vigente.

NILDO MELMESTET, Prefeito Municipal de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o inciso III do Art. 9º da Lei Municipal nº 0955, de 16 de dezembro de 2020,
DECRETA:

Art. 1º - Fica criado um crédito adicional suplementar no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), destinado a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

03 – SECRETARIA DE ADM., FINANÇAS e PLANEJAMENTO
01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

2.006 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças

(153) – 4.4.90.00.00.00.00.00 0100 – Aplicações Diretas ..... R$ 200.000,00

TOTAL ..... R$ 200.000,00

Art. 2º - Utilizar-se-á como fonte de recursos o provável excesso de arrecadação do exercício de 2020 do recurso 0.3.0100 – Recursos Ordinários - Superávit.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008.

BRAÇO DO TROMBUDO (SC), 01 de Fevereiro de 2021.

Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 18/2021

Publicação Nº 2856497

DECRETO Nº. 018/2021.

Anula e Suplementa no Orçamento do Município de Braço do Trombudo.

NILDO MELMESTET, Prefeito Municipal de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o inciso III do Art. 9º da Lei Municipal nº 0955, de 16 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º - Fica anulada no Orçamento Anual do Município, relativo ao exercício de dois mil e dezenove, na dotação orçamentária abaixo o valor de R$ 196.000,00 (Cento e noventa e seis mil reais), conforme segue:

09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.085 – Manutenção, Coordenação e Reequipamento das Atividades da Saúde
(32) – 3.3.93.00.00.00.00.00 3105 – Aplicações Direta Decorrente de Op. Entre Órgãos ..... R$ 196.000,00

Art. 2º - Com os recursos orçamentários provenientes do Art. 1º deste decreto, fica suplementada a dotação orçamentária abaixo no valor de R$ 196.000,00 (Cento e noventa e seis mil reais), conforme segue:

09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.085 – Manutenção, Coordenação e Reequipamento das Atividades da Saúde
(36) – 4.4.90.00.00.00.00.00 3105 – Aplicações Diretas ..... R$ 196.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008.

BRAÇO DO TROMBUDO (SC), 05 de Fevereiro de 2021.

NILDO MELMESTET
Prefeito Municipal

EXTRATO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021

Publicação Nº 2856022

MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021

O Município de Braço do Trombudo/SC, torna público para conhecimento dos interessados que às 09:00 Horas do dia 24/02/2021, estará selecionando melhor proposta para: Aquisição de Implementos Agrícolas para servir a Secretaria de Obras, Estradas, Serviços Urbanos e Agropecuários do Município de Braço do Trombudo/SC, oriundos do Convênio/MAPA, Plataforma+Brasil nº 33252/2019, celebrado pela União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Braço do Trombudo/SC. Maiores informações serão fornecidas pelo Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, fone (47) 3547-0179 ou no e-mail: licitacao@bracodotrombudo.sc.gov.br.

Braço do Trombudo/SC, 08/02/2021.

Nildo Melmestet
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 28/2021

Publicação Nº 2857399

PORTARIA 028/2021

DESIGNA SERVIDORES

NILDO MELMESTET, Prefeito do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais etc...

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores públicos municipais, para serem Gestores Fiscais de Contratos Administrativos, de acordo com a Art. 67 da Lei 8.666/93, sendo eles:

Conrado Rinnert Neto - Contratos pertinentes a obras e serviços de engenharia (construções, pavimentações) e afins;

Jean Heidrich e Arlei Everaldo Larsen – Contratos pertinentes a construções de pequenas obras, serviços comuns e aquisição de bens e materiais, provenientes da Secretaria de Obras;

Mara Eliza Schaade – Contratos pertinentes coleta de lixo, serviços comuns, aquisição de bens e materiais, dentre outros, provenientes do setor do meio ambiente.

Carice Elisabeth Larsen Wolniewicz e Jessé Valente de Liz – Contratos pertinentes a prestação de serviços comuns, engenharia, sistema de softwares, assessoria e consultoria, aquisição de bens e materiais, dentre outros, provenientes da Secretaria de Administração de Finanças.

Carice Elisabeth Larsen Wolniewicz – Contratos pertinentes a prestação de serviços comuns, sistema de softwares, aquisição de bens e materiais, dentre outros, provenientes do Gabinete do Prefeito.

Cátia Regina Marangoni Geremias e Joice Muniz da Costa Marangoni – Contratos pertinentes a prestação de serviços comuns, sistema de softwares, aquisição de bens e materiais, dentre outros, provenientes da Secretaria de Educação.

Daniela Prada Mugge e Ana Claudia Sevegnani – Contratos pertinentes a prestação de serviços comuns, sistema de softwares, aquisição de bens e materiais, dentre outros, provenientes da Secretaria de Saúde.

Jonatan Koenig Truppel – Contratos pertinentes a prestação de serviços comuns, sistema de softwares, aquisição de bens e materiais, dentre outros, provenientes da Secretaria de Turismo, Cultura e Lazer.

Marcos Marangoni – Contratos pertinentes a prestação de serviços comuns, sistema de softwares, aquisição de bens e materiais, dentre outros, provenientes da Secretaria do Desporto.

Arlei Everaldo Larsen – Contratos pertinentes a prestação de serviços comuns, sistema de softwares, aquisição de bens e materiais, dentre outros, provenientes do Setor da Agricultura.

Deizi Baade Knappmann e Sarah Schvinden - Contratos pertinentes a prestação de serviços comuns, sistema de softwares, aquisição de bens e materiais, dentre outros, provenientes do Centro de Referência Assistência Social (CRAS).

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 010/2017 de 09/01/2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3° da Lei n° 0597/2008 de 09.07.2008,com efeitos retroativos a 01/02/2021.

Braço do Trombudo, em 08 de Fevereiro de 2021.

Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 29/2021

Publicação Nº 2857402

PORTARIA 029/2021
Admite Professor para atuar em caráter temporário, ACT – nos termos da Lei Complementar nº 097/2011, de 08.07.2011, etc...
O Prefeito em Exercício do Município de Braço do Trombudo, no uso de suas atribuições legais, etc...
RESOLVE:
Art. 1º - Admitir para atuar em caráter temporário, conforme Lei Complementar nº 097/2011 de 08.07.2011, os professores a seguir relacionados, conforme específica, para atuar na rede municipal de ensino.

Nº	NOME	CARGA HORÁRIA SEMANAL	HABILITAÇÃO	PERÍODO DA ADMISSÃO
01	MARIA IVONETE MEURER	40	Professor Educação Infantil e anos iniciais Ensino Fundamental	01.02.2021 a 17.12.2021
02	DJUNIELI MENDES	40	Professor Educação Infantil e anos iniciais Ensino Fundamental	01.02.2021 a 17.12.2021

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei nº 0597/2008 de 09/07/2008, com efeitos retroativos a 01.02.2021.

Braço do trombudo, em 08 de Fevereiro de 2021.

Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 30/2021

Publicação Nº 2857403

PORTARIA 030/2021

Nildo Melmestet, Prefeito do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e amparado na Lei Complementar nº 09/99 de 17.11.99, Art. 30, inciso I, etc...

RESOLVE:

Art.1º- Exonerar a pedido, o servidor JOÃO PAULO GASTÃO, ocupante do cargo de OPERADOR DE TRATOR AGRICOLA, do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, nomeado pela Portaria nº 117/2019, a partir de 01.02.2021.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3° da Lei n° 0597/2008 de 09.07.2008, com efeitos retroativos a 01/02/2021.

Braço do Trombudo, em 08 de Fevereiro de 2021.

Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 31/2021

Publicação Nº 2857405

PORTARIA Nº 031/2021
NOMEIA SERVIDOR, POR CONCURSO

Nildo Melmestet, Prefeito do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e amparado no artigo 8º da Lei Complementar nº 08/99 de 17.11.99 e no artigo 4º, art. 13, art. 14, parágrafo 1º inciso I e II e parágrafo 2º da Lei Complementar nº 09/99 de 17.11.99, etc.

RESOLVE:

Art.1º Nomear EVERTON STEINHEUSER, para exercer o cargo de OPERADOR DE TRATOR AGRICOLA, por ter sido aprovado em Concurso Público nº 02/2019, com jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, a partir de 09.02.2021.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3° da Lei n° 0597/2008 de 09.07.2008.

Braço do Trombudo, em 09 de Fevereiro de 2021.

Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 32/2021

Publicação Nº 2857407

PORTARIA 032/2021
NOMEIA SERVIDOR(a) PARA EXERCER CARGO COMISSIONADO

Nildo Melmestet, Prefeito Municipal do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, e amparado no artigo 6º da Lei Complementar 008/99 de 17/11/1999.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear MILTON JOSÉ RUHER, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR DO SECRETÁRIO (OBRAS), com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, a partir de 09/02/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Artigo 3º da Lei 0597/2008 de 09 de julho de 2008.

Braço do Trombudo, 09 de Fevereiro de 2021.

Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 33/2021

Publicação Nº 2857410

PORTARIA Nº 033/2021

Nildo Melmestet, Prefeito Municipal do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 009/99 de 17.11.99, Lei Complementar nº 060/2007 de 10.05.2007, Artigo 62, inciso VII, Artigo 71-A, Parágrafo 1º e 2º, etc...

RESOLVE:
Art. 1st. Conceder, nos termos do Artigo 62, inciso VII e Art. 71-A, da Lei Complementar nº 09/99 e Lei Complementar 060/2007, Licença para tratar de assuntos de interesse particular, sem remuneração, ao servidor ALEF DA SILVA, pelo período de 01(um) ano, a partir de 11.02.2021.

Art. 2nd. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade á publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da lei 0597/2008 de 09.07.2008.

Braço do Trombudo, em 11 de Fevereiro de 2021.

Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2020

Número do Registro de Preços: 3/2020 **Data do Registro: 13/11/2020** **Válido até: 13/11/2021**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventuais aquisições de materiais para atender as necessidades de adequação do Lar de Idosos Recanto do Sossego do Município de Braço do Trombudo/SC, conforme orientação do Ministério da Saúde -MS para o enfrentamento do COVID-19. (Reabertura)

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
13	Plataforma de Acessibilidade para maca - pistão hidráulico de elevação. Medida A2000 - L 1200 - C 2200 - - L Porta 1100, 02 paradas, elevação 4 metros, 300 kg, Pressão constante na Cabine, toque para chamada do equipamento nos pavimentos, resgate automático, válvula antiqueda, velocidade controlada, sensores de emergência na parada superior e inferior, sensor eletromecânico nas portas dos pavimentos, freio mecânico. (2263)	UND	SMARTMAQ LTDA (6367)	SIMILAR		45.033,0000	1

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2020

Número do Registro de Preços: 3/2020 **Data do Registro:** 13/11/2020 **Válido até:** 13/11/2021

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventuais aquisições de materiais para atender as necessidades de adequação do Lar de Idosos Recanto do Sossego do Município de Braço do Trombudo/SC, conforme orientação do Ministério da Saúde -MS para o enfrentamento do COVID-19. (Reabertura)

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2020
PROCESSO N° 5/2020
(6367) - SMARTMAQ LTDA

Braço do Trombudo, 13 de Novembro de 2020.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Brusque

PREFEITURA

DECRETO Nº 8.852-2018-TORNAR SEM EFEITO

Publicação Nº 2857648

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 8.852, DE 05 DE JUNHO DE 2018, PUBLICADO NO DOM/SC 3408, PÁGINA 221, DO DIA 11/02/2021..

DECRETO Nº 8850-2021

Publicação Nº 2857640

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

DECRETO Nº. 8850 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL"

PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, usando da competência que lhe confere o art. 21º da Lei nº 4.333 de 27/11/2020, Lei 4.343 de 22/12/2020 e a Lei nº 4.311 de 01/09/2020, o inc. IV do art. 82º da LOM, e a Lei Federal nº 4.320/1964.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar especial no Orçamento Fiscal do Município de Brusque em vigência, no valor de R$ 643.962,07 (seiscentos e quarenta e três mil, novecentos e sessenta e dois reais e sete centavos), para atender a programação abaixo especificada:

25.00 **Fundo Municipal de Saúde**
25.001 Fundo Municipal de Brusque
010.0122.0090.2282 Enfrentamento da Emergência do COVID-19
3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras despesas correntes
0.3.38.26.05 Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - Portaria 2516/2020 - aquisição de medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica utilizados no âmbito da saúde mental em virtude pandemia da COVID-19
VALOR R$ 84.550,59
3.3.93.00 Aplicações Diretas – Aplicações diretas decorrente de operações de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe
0.3.38.26.05 Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - Portaria 2516/2020 - aquisição de medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica utilizados no âmbito da saúde mental em virtude pandemia da COVID-19
VALOR R$ 140.000,00
3.1.90.00 Aplicações diretas – Pessoal e encargos sociais
0.3.38.26.10 Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - Portaria 1975/2020 - Incentivo financeiro referente aos Centros de Atendimento para Enfrentamento do Covid-19
VALOR R$ 80.000,00
3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras despesas correntes
0.3.38.26.12 Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - Portaria 3008/2020 - Incentivo financeiro para apoiar e reorganizar os ambientes voltados à assistência odontológica
VALOR R$ 54.068,00
3.1.90.00 Aplicações diretas – Pessoal e encargos sociais
0.3.38.26.13 Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - Portaria 3350/2020 - incentivo financeiro para o desenvolvimento de ações no âmbito dos serviços da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), no contexto do enfrentamento da Covid-19
VALOR R$ 72.866,25
010.0302.0280.2273 Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
4.4.90.00 Investimentos – Aplicações Diretas
0.3.79.00.04 Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado - Saúde/Investimento - Emenda 759 - Ismael dos Santos
VALOR R$ 200.275,84
010.0301.0275.2272 Manutenção Assistência Farmacêutica
3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras despesas correntes
0.3.79.00.05 Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado - Saúde/Medicamentos de Alto custo - Emenda 639 - Jerry Comper
VALOR R$ 12.201,39

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem do superávit financeiro do exercício anterior, conforme disposto no § 1º, I do art. 43 da Lei nº. 4.320/64, apurado na seguinte fonte de recurso:

Conta Bancária	Banco/Conta	Vínculo/Fonte de Recursos	Disponibilidade em 31/12/2020
624039-8	FMS Custeio SUS	0.1.38.26.05 0.3.38.26.05	R$ 395.108,37 R$ 0,00
Total			R$ 395.108,37

Valores Comprometidos	Fonte de Recursos	Valor R$
Restos a Pagar	0.1.38.26.05 0.3.38.26.05	R$ 170.557,78 R$ 0,00
DDO a pagar	0.1.38.26.05 0.3.38.26.05	R$ 0,00 R$ 0,00
Saldo	Fonte de Recursos	Valor R$
Superávit Financeiro	0.3.38.26.05	R$ 224.550,59

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Utilizado neste ato	0.3.38.26.05	R$ 224.550,59
Saldo a Utilizar	0.3.38.26.05	R$ 0,00

Conta Bancária	Banco/Conta	Vínculo/Fonte de Recursos	Disponibilidade em 31/12/2020
624039-8	FMS Custeio SUS	0.1.38.26.10	R$ 80.000,00
		0.3.38.26.10	R$ 0,00
Total			R$ 395.108,37

Valores Comprometidos	Fonte de Recursos	Valor R$
Restos a Pagar	0.1.38.26.10	R$ 0,00
	0.3.38.26.10	R$ 0,00
DDO a pagar	0.1.38.26.10	R$ 0,00
	0.3.38.26.10	R$ 0,00
Saldo	Fonte de Recursos	Valor R$
Superávit Financeiro	0.3.38.26.10	R$ 80.000,00
Utilizado neste ato	0.3.38.26.10	R$ 80.000,00
Saldo a Utilizar	0.3.38.26.10	R$ 0,00

Conta Bancária	Banco/Conta	Vínculo/Fonte de Recursos	Disponibilidade em 31/12/2020
624039-8	FMS Custeio SUS	0.1.38.26.12	R$ 54.068,00
		0.3.38.26.12	R$ 0,00
Total			R$ 54.068,00

Valores Comprometidos	Fonte de Recursos	Valor R$
Restos a Pagar	0.1.38.26.12	R$ 0,00
	0.3.38.26.12	R$ 0,00
DDO a pagar	0.1.38.26.12	R$ 0,00
	0.3.38.26.12	R$ 0,00
Saldo	Fonte de Recursos	Valor R$
Superávit Financeiro	0.3.38.26.12	R$ 54.068,00
Utilizado neste ato	0.3.38.26.12	R$ 54.068,00
Saldo a Utilizar	0.3.38.26.12	R$ 0,00

Conta Bancária	Banco/Conta	Vínculo/Fonte de Recursos	Disponibilidade em 31/12/2020
624039-8	FMS Custeio SUS	0.1.38.26.13	R$ 72.866,25
		0.3.38.26.13	R$ 0,00
Total			R$ 72.866,25

Valores Comprometidos	Fonte de Recursos	Valor R$
Restos a Pagar	0.1.38.26.13	R$ 0,00
	0.3.38.26.13	R$ 0,00
DDO a pagar	0.1.38.26.13	R$ 0,00
	0.3.38.26.13	R$ 0,00
Saldo	Fonte de Recursos	Valor R$
Superávit Financeiro	0.3.38.26.13	R$ 72.866,25
Utilizado neste ato	0.3.38.26.13	R$ 72.866,25
Saldo a Utilizar	0.3.38.26.13	R$ 0,00

Conta Bancária	Banco/Conta	Vínculo/Fonte de Recursos	Disponibilidade em 31/12/2020
624039-8	FMS Custeio SUS	0.1.79.00.04	R$ 200.275,84
		0.3.79.00.04	R$ 0,00
Total			R$ 200.275,84

Valores Comprometidos	Fonte de Recursos	Valor R$
Restos a Pagar	0.1.79.00.04	R$ 0,00
	0.3.79.00.04	R$ 0,00
DDO a pagar	0.1.79.00.04	R$ 0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

	0.3.79.00.04	R$ 0,00
Saldo	Fonte de Recursos	Valor R$
Superávit Financeiro	0.3.79.00.04	R$ 200.275,84
Utilizado neste ato	0.3.79.00.04	R$ 200.275,84
Saldo a Utilizar	0.3.79.00.04	R$ 0,00

Conta Bancária	Banco/Conta	Vínculo/Fonte de Recursos	Disponibilidade em 31/12/2020
624039-8	FMS Custeio SUS	0.1.79.00.05 0.3.79.00.05	R$ 132.201,39 R$ 0,00
Total			R$ 132.201,39

Valores Comprometidos	Fonte de Recursos	Valor R$
Restos a Pagar	0.1.79.00.05 0.3.79.00.05	R$ 120.000,00 R$ 0,00
DDO a pagar	0.1.79.00.05 0.3.79.00.05	R$ 0,00 R$ 0,00
Saldo	Fonte de Recursos	Valor R$
Superávit Financeiro	0.3.79.00.05	R$ 12.201,39
Utilizado neste ato	0.3.79.00.05	R$ 12.201,39
Saldo a Utilizar	0.3.79.00.05	R$ 0,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 10 de fevereiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

Prefeitura Municipal de Brusque, 10 de fevereiro de 2021.

JOSÉ ARI VECHI
Prefeito Municipal

Dr. EDSON RISTOW
Procurador Geral do Município

OSVALDO QUIRINO DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 8852-20221

Publicação Nº 2857664

DECRETO nº 8.852, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.
Abre crédito adicional suplementar e especial, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IV do artigo 82 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei nº 4.345/2021,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar e especial no valor de R$ 18.060.000,00 (dezoito milhões e sessenta mil reais), para cobertura da seguinte dotação do Orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto:

Órgão: 80	SAMAE	
Unidade: 001	Administração	
Função: 0004	Administração	
Subfunção: 0122	Administração Geral	
Programa: 0300	Gestão Administrativa do SAMAE	
Atividade: 2291	Manutenção e Modernização dos Serviços Administrativos	
Despesa: 3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	1.000.000,00
Recursos:		Próprios
Vínculo:		60.000
Sub Total:		1.000.000,00

Órgão: 80	SAMAE	
Unidade: 002	Técnica	
Função: 0017	Saneamento	
Subfunção: 0512	Saneamento Básico urbano	
Programa: 0301	Abastecimento de Água	
Atividade: 2292	Operação e Manutenção do Sistema de Água	
Despesa: 3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	4.000.000,00
Recursos:		Próprios
Vínculo:		60.000
Sub Total:		4.000.000,00

Órgão: 80	SAMAE	
Unidade: 002	Técnica	
Função: 0017	Saneamento	
Subfunção: 0512	Saneamento Básico urbano	
Programa: 0301	Abastecimento de Água	
Projeto: 1191	Ampliação, Reforma e Reaparelhamento do Sistema de Água	
Despesa: 4.4.90.00.00.0	Aplicações Diretas	9.310.000,00
Recursos:		Próprios
Vínculo:		60.000
Sub Total:		9.310.000,00

Órgão: 80	SAMAE	
Unidade: 002	Técnica	
Função: 0017	Saneamento	
Subfunção: 0512	Saneamento Básico urbano	
Programa: 0301	Abastecimento de Água	
Projeto: 1192	Construção, Ampliação e Ref. das Unidades de Captação, Elev. E Trat.	
Despesa: 4.4.90.00.00.0	Aplicações Diretas	3.750.000,00
Recursos:		Próprios
Vínculo:		60.000
Sub Total:		3.750.000,00

Art. 2º Os recursos previstos no artigo anterior correrão por conta do superávit financeiro do exercício anterior, conforme art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º O Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias passam a incorporar as alterações constantes desta Lei, em conformidade com o art. 151 da Lei Orgânica do Município de Brusque.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 10 de fevereiro de 2021.

JOSE ARI VEQUI
Prefeito de Brusque

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 8853-2021

Publicação Nº 2857666

DECRETO Nº 8853, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"

O PREFEITO DE BRUSQUE, usando da competência que lhe confere o art. 21º da Lei nº 4.333 de 27/11/2020, Lei 4.343 de 22/12/2020 e a Lei nº 4.311 de 01/09/2020, o inc. IV do art. 82º da LOM, e a Lei Federal nº 4.320/1964.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar e especial no Orçamento Fiscal, em vigência do Município, no valor de R$ 174.451,11 (cento e setenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta e um reais e onze centavos) para atender as programações abaixo especificadas:

29.00 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
29.002 Turismo
0023.0695.0170.2310 Manutenção das Ações de Turismo
4.4.90.00 Aplicações Diretas – Investimentos
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 2.584,30
0.3.34.54 Transferência Convênios União Outros
VALOR R$ 171.866,81

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:
I – Anulação parcial de dotações do orçamento vigente, conforme abaixo especificadas:
29.00 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
29.002 Turismo
0023.0695.0170.2310 Manutenção das Ações de Turismo
3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 2.584,30

II – Superavit financeiro do exercício anterior, conforme disposto no § 1º, I do art. 43 da Lei nº. 4.320/64, apurado na fonte de recurso abaixo:

Conta Corrente	Banco/Conta	Vínculo/Fonte de Recursos	Disponibilidade em 31/12/2020
60.837-8	B.B. Pmb/defesa civil Reconstrução – 60.837-8	0.1.34.54 0.3.34.54	0,00 1.051,05
82.025-3	B.B Pmb/defesa civil- Sinpdec/Siaf – 82.025-3	0.1.34.54 0.3.34.54	0,00 30.954,26
647.009-1	C.e.f Pmb C/c 647.009-1 Obras Pac Ogu	0.1.34.54 0.3.34.54	26.417,06 8.224.358,70
647.053-9	C.e.f Pmb/Cont. Nº 869927/1018 Rua José Rudolf	0.1.34.54 0.3.34.54	0,00 171.929,58
TOTAL GERAL			8.454.710,65

Valores Comprometidos	Fonte de Recursos	Valor R$
Empenhos à Pagar	0.1.34.54/0.3.34.54	0,00
DDO à Pagar	0.1.34.54/0.3.34.54	26.417,06
Restos à Pagar	0.1.34.54/0.3.34.54	0,00
TOTAL	0.1.34.54/0.3.34.54	26.417,06

Superávit Financeiro	0.3.34.54	8.428.293,59
Valor Utilizado Decreto nº 8834/2020	0.3.34.54	24.885,08

Saldo a Utilizar	0.3.34.54	8.403.408,51

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 11 de Fevereiro de 2021.

JOSÉ ARI VEQUI
Prefeito de Brusque

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária de Orçamento, Finanças e Patrimônio

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 096-2020 -SAMAE

Publicação Nº 2857630

EXTRATO ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 096-2020

ESPÉCIE: Prorrogação. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial. PROCESSO LICITATÓRIO: 040/2020; VIGÊNCIA: até 08/04/2021. DATA DA ASSINATURA: 05/02/2021; FISCAL DO TERMO ADITIVO: Diego Ribeiro Pena. CONTRATADA: Paulo Adalberto Fucks da Veiga Junior Eireli; CNPJ: 16.491.457/0001-86. Diretor do SAMAE.

Brusque, 05 de fevereiro de 2021.

PUBLIQUE-SE

Luciano Camargo
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 03 AO CONTRATO Nº 002-2020 -SAMAE

Publicação Nº 2857639

EXTRATO ADITIVO 03 AO CONTRATO Nº 002-2020

ESPÉCIE: Reajuste. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial. PROCESSO LICITATÓRIO: 092/2019 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80 .002.0017.0512.0301.2292.33390399900000.2000000; VIGÊNCIA: até a data limite de 31/12/2021. DATA DA ASSINATURA: 09/02/2021; FISCAL: Diego Ribeiro Pena; VALOR: R$ 782.729,62. CONTRATADA: MKS Desenvolvimento de Sistemas Ltda; CNPJ: 07.454.474/0001-52. Diretor do SAMAE.

Brusque, 09 de fevereiro de 2021.

PUBLIQUE-SE

Luciano Camargo
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

LEI Nº 4345-2021

Publicação Nº 2857667

LEI nº 4.345, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.
Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar e especial, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRUSQUE:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar e especial no valor de R$ 18.060.000,00 (dezoito milhões e sessenta mil reais), para cobertura da seguinte dotação do Orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto:

Órgão: 80	SAMAE		
Unidade: 001	Administração		
Função: 0004	Administração		
Subfunção: 0122	Administração Geral		
Programa: 0300	Gestão Administrativa do SAMAE		
Atividade: 2291	Manutenção e Modernização dos Serviços Administrativos		
Despesa: 3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	1.000.000,00	
Recursos:			Próprios
Vínculo:			60.000

Sub Total:	1.000.000,00

Órgão: 80	SAMAE		
Unidade: 002	Técnica		
Função: 0017	Saneamento		
Subfunção: 0512	Saneamento Básico urbano		
Programa: 0301	Abastecimento de Água		
Atividade: 2292	Operação e Manutenção do Sistema de Água		
Despesa: 3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	4.000.000,00	
Recursos:			Próprios
Vínculo:			60.000
Sub Total:			4.000.000,00

Órgão: 80	SAMAE		
Unidade: 002	Técnica		
Função: 0017	Saneamento		
Subfunção: 0512	Saneamento Básico urbano		
Programa: 0301	Abastecimento de Água		
Projeto: 1191	Ampliação, Reforma e Reaparelhamento do Sistema de Água		
Despesa: 4.4.90.00.00.0		Aplicações Diretas	9.310.000,00
Recursos:			Próprios
Vínculo:			60.000
Sub Total:			9.310.000,00

Órgão: 80	SAMAE		
Unidade: 002	Técnica		
Função: 0017	Saneamento		
Subfunção: 0512	Saneamento Básico urbano		
Programa: 0301	Abastecimento de Água		
Projeto: 1192	Construção, Ampliação e Ref. das Unidades de Captação, Elev. E Trat.		
Despesa: 4.4.90.00.00.0		Aplicações Diretas	3.750.000,00
Recursos:			Próprios
Vínculo:			60.000
Sub Total:			3.750.000,00

Art. 2º Os recursos previstos no artigo anterior correrão por conta do superávit financeiro do exercício anterior, conforme art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3° O Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias passam a incorporar as alterações constantes desta Lei, em conformidade com o art. 151 da Lei Orgânica do Município de Brusque.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 10 de fevereiro de 2021.

JOSE ARI VEQUI
Prefeito de Brusque

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 13- 2021-LEGISLATIVO

Publicação Nº 2857641

Portaria Nº 13, de 11 de fevereiro de 2021.

Designa Comissão.

O Presidente da Câmara Municipal de Brusque, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a Comissão Especial constituída pelo 1º Secretário da Câmara Municipal, Vereador Ricardo Gianesini, e pelos servidores efetivos Samantha Roberta Gorniski Fabienski e Guilherme Murinelli Francisco, para a avaliação da progressão funcional prevista no art. 19 e seus parágrafos, da Lei nº 3.250, de 31 de agosto de 2009, no período de fevereiro a dezembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brusque, 11 de fevereiro de 2021.

Ver. Alessandro André Moreira Simas
Presidente

Registre-se e Publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Jefferson Silveira
Diretor Geral

PORTARIA Nº 13836-2021

Publicação Nº 2857668

PORTARIA N. 13.836, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

Exonera servidor.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea "a" do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar n. 322, de 22 de dezembro de 2020,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar ALICIA MARIA DE ANDRADE FAGUNDES do cargo de provimento em comissão, Símbolo CC-IV, Diretora da Vigilância em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 11 de fevereiro de 2021.

JOSÉ ARI VEQUI
Prefeito de Brusque

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 13837-2021

Publicação Nº 2857669

PORTARIA N. 13.837, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.
Dispõe sobre a nomeação de cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea "a" do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar n. 322, de 22 de dezembro de 2020, Anexo I,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear ARIANE BEATRIZ COSTA FISCHER para ocupar o cargo de provimento em comissão, Símbolo CC-IV, como Diretora da Vigilância em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/02/2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 11 de fevereiro de 2021.

JOSÉ ARI VEQUI
Prefeito de Brusque

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 342-2021

Publicação Nº 2857644

PORTARIA Nº 342/2021
Remoção

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.
Considerando o pedido de remoção da servidora ARIANE AUDREI GONZAGA, bem como anuência da Procuradoria Geral do Município.
RESOLVE:
Art. 1º – Remover por acordo o(a) servidor(a) ARIANE AUDREI GONZAGA, matrícula nº 946133 , no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO lotado (a) na Procuradoria Geral do Município para Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica.

Parágrafo único: A Remoção por acordo se dá a pedido do Servidor, bem como com anuência da Procuradoria Geral do Município, conforme o Art. 45 c/c com o Art. 49 da Lei Complementar n° 147/2009.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 10 de fevereiro de 2020.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário de Fazenda e Gestão Estratégica

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de recursos Humanos

PORTARIA Nº 396-2021

Publicação Nº 2857645

Portaria nº 396/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.
RESOLVE:
Art. 1º – Convalidar as férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
16489	4	MIRIAM RIBEIRO VIAMONTE	Secretaria Municipal de Educação	11/01/2021	30/01/2021	20

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 11/01/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 11 de Fevereiro de 2021.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

Caçador

Prefeitura

DECRETO Nº 9.198

Publicação Nº 2857814

DECRETO Nº 9.198, de 8 de fevereiro de 2021.

Homologa Resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica, mais o previsto no art. 10 da Lei Municipal nº 3.214, de 31 de março de 2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a Resolução nº 18, de 15 de dezembro de 2020, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, nos termos do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 8 de fevereiro de 2021.

Saulo Sperotto - PREFEITO MUNICIPAL.

ANEXO ÚNICO – RESOLUÇÃO Nº 18/2020 CMDCA

Resolução 18/2020, de 15 de dezembro 2020
Dispõe sobre a análise do Relatório de Atividades 2019 e Plano de Ação de 2020 das entidades não-governamentais e a Manutenção de Registro de Inscrição das entidades/Serviços/Programas e Projetos no CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.214, de 31 de março de 2015,

CONSIDERANDO a Resolução 08 e 20/2018;

CONSIDERANDO a deliberação em Reunião Ordinária do CMDCA realizada no dia 15 de dezembro de 2020, Ata nº 402.

Resolve:

Art. 1° Aprovar a Manutenção dos Registros das entidades abaixo relacionadas com validade até 01/10/2021.

- Associação Caçadorense de Educação Infantil e Assistência Social-ACEIAS;
- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Caçador-APAE;
- Associação de Pais e Amigos dos Surdos de Caçador- APAS;
- Associação de Serviços Sociais Voluntários de Caçador- Bombeiros Voluntários;
- Associação Maria Rosa- AMAR;
- Centro de Integração Empresa Escola-CIEE;
- Associação Brasileira de Educação e Cultura-ABEC- Caçador SC – Marista Escola Social;
- Fundação Projeto Pescar- Unidade FRAMEPORT.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caçador, 15 de dezembro de 2020.

Any Danielli Wolf
Presidente em Exercício do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

DECRETO Nº 9.200

Publicação Nº 2857815

DECRETO Nº 9.200, de 8 de fevereiro de 2021.

Aprova desmembramento de terreno urbano.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica, mais o previsto na Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, Lei Estadual nº 17.492, de 22 de janeiro de 2018 e Lei Complementar Municipal nº 128, de 12 de maio de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento de um terreno urbano com área total de 2.984,51m² (dois mil, novecentos e oitenta e quatro metros e cinquenta e um decímetros quadrados), objeto da matrícula nº 38.466 do Registro de Imóveis desta Comarca, localizado na rua Panamá do bairro Reunidas, de propriedade de Kurth Kramer e Lia Dupont Kramer, passando a ser constituído de 02 (duas) glebas, nos termos das medidas e confrontações firmadas em mapa e memorial descritivo que ficam fazendo parte integrante do presente Decreto:

I - gleba A com área de 1.189,91m² (mil, cento e oitenta e nove metros e noventa e um decímetros quadrados), iniciando a descrição do perímetro no vértice P0; segue confrontando com a rua Panamá, com o azimute 127°50'03" e a distância de 23.28m até o vértice D1; segue confrontando com a GLEBA B da matrícula nº 38.466, com o azimute 218°59'18" e a distância de 45.57m até o vértice D2; segue confrontando com o Arroio e Senilda M. Barbosa matrícula nº 9863, com o azimute 299°23'35" e distância de 4.76m até o vértice P6; segue confrontando com o Arroio e Senilda M. Barbosa matrícula nº 9863, com o azimute 325°11'24" e distância de 8.93m até o vértice P7; segue confrontando com o Arroio e Senilda M. Barbosa matrícula nº 9863, com o azimute 297°32'40" e distância de 6.85m até vértice P8; segue confrontando com o Arroio e Senilda M. Barbosa matrícula nº 9863, com o azimute 313º31’20” e distância de 9.84m até o vértice P9; segue confrontando com Máquinas Kramer Ltda. ME. matrícula nº 29.685, com o azimute 47°24'44" e a distância de 44.47 m até o vértice P0, vértice inicial da descrição;

II - gleba B com área de 1.794,59m² (mil, setecentos e noventa e quatro metros e cinquenta e nove decímetros quadrados), iniciando a descrição do perímetro no vértice D1; segue confrontando com a rua Panamá, com o azimute 127°50'03" e a distância de 9.45m até o vértice P1; segue confrontando com a rua Panamá, com o azimute 127°10'16" e a distância de 38.01m até o vértice P2; segue confrontando com Alceu Scapinelli matrícula nº 27.121, com o azimute 238°55'10" e a distância 53.29m até o vértice P3; segue confrontando com o Arroio e Senilda M. Barbosa matrícula nº 9863, com o azimute 315º26’49” e distância de 6.50m até o vértice P4; segue confrontando com o Arroio e Senilda M. Barbosa matrícula nº 9863, com o azimute 339°30'35" e distância de 9.58m até o vértice P5; segue confrontando com o Arroio e Senilda M. Barbosa matrícula nº 9863, com o azimute 299°23'35" e distância de 14.77m até o vértice D2; segue confrontando com a Gleba A da matrícula 38.466, com o azimute 38°59'18" e distância de 45.57m até o vértice D1, vértice inicial da descrição.

Art. 2º A Prefeitura Municipal de Caçador, através de seus órgãos competentes, não se responsabiliza pela ocorrência de divergências entre as medidas e confrontações resultantes deste desmembramento.

Art. 3º O registro do desmembramento no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca deverá ocorrer no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, nos termos do art. 14 da Lei Complementar nº 128, de 12 de maio de 2008.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 8 de fevereiro de 2021.

Saulo Sperotto - PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 9.201

Publicação Nº 2857818

DECRETO Nº 9.201, de 10 de fevereiro de 2021.

Aprova remembramento de terrenos urbanos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica, mais o previsto na Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, Lei Estadual nº 17.492, de 22 de janeiro de 2018 e Lei Complementar Municipal nº 128, de 12 de maio de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o remembramento de 03 (três) áreas de terrenos urbanos, objetos das matrículas nºs. 1.091, 9.941 e 15.473 do Registro de Imóveis desta Comarca, de propriedade de Sincol S/A Indústria e Comércio, com as seguintes medidas e confrontações firmadas em mapa e memorial descritivo que ficam fazendo parte integrante do presente Decreto:

I - área com 14.588,69m² (quatorze mil, quinhentos e oitenta e oito metros e sessenta e nove decímetros quadrados), com benfeitorias (AV-3/1091 e AV-5/1091), localizada nas ruas Alemanha e Itália, iniciando no marco 0=PP confrontando com a rua Alemanha com o azimute de 115°12'14" e a distância de 25,77 metros até o marco 1; segue confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 9.941 com o azimute de 212°25'09" e a distância de 70,59 metros até o marco 2; segue confrontando com os imóveis constantes das matrículas nº 9.941 e nº 15.473 com o azimute de 114°28'36" e a distância de 100,16 metros até o marco 3; segue confrontando com a rua Itália com o azimute de 220°39'47" e a distância de 70,00 metros até o marco 4; segue confrontando com a rua Itália com o azimute de 232°15'29" e a distância de 12,48 metros até o marco 5; segue confrontando com a rua Itália com o azimute de 239°20'14" e a distância de 3,58 metros até o marco 6; segue confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 9.911 com o azimute de 294°33'26" e a distância de 150,61 metros até o marco 7; segue confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 9.913 com o azimute de 46°42'26" e a distância de 15,38 metros até o marco 8; segue confrontando com os imóveis constantes das matrículas nº 8.170, nº 22.846 e nº 9.554 com o azimute de 46°42'26" e a distância de 147,99 metros até o marco 0=PP, ponto inicial da descrição deste perímetro;

II - área com 4.800,00m² (quatro mil e oitocentos metros quadrados), sem benfeitorias, localizada na rua Alemanha a 35,70 metros da esquina com a rua Itália, iniciando no marco 0=PP, situado na confrontação com a rua Alemanha; segue confrontando com a rua Alemanha com o azimute de 115°12'09" e a distância de 77.48 metros até o marco 1; segue confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 15.473 com o azimute de 225°37'23" e a distância de 73.90 metros até o marco 2; segue confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 1.091 com o azimute de 294°28'39" e a distância de 60.56 metros até o marco 3; segue confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 1.091 com o azimute de 32°25'09" e a distância de 70.59 metros até o marco 0=PP, ponto inicial da descrição deste perímetro;

III - área com 2.592,00m² (dois mil, quinhentos e noventa e dois metros quadrados), com benfeitoria (AV-4/15.473), localizada nas ruas Alemanha e Itália, iniciando no marco 0=PP, situado na confrontação com a rua Alemanha; segue confrontando com a rua Alemanha com o azimute de 115°12'14" e a distância de 35.70 metros até o marco 1; segue confrontando com a rua Itália com o azimute de 222°51'43" e a distância de 72.15 metros até o marco 2; segue, confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 1.091 com o azimute de 294°28'23" e a distância de 39.60 metros até o marco 3; segue confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 9.941 com o azimute de 45°37'23" e a distância de 73.90 metros até o marco 0=PP, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º As áreas acima descritas formam uma total com 21.980,69m² (vinte e um mil, novecentos e oitenta metros e sessenta e nove decímetros quadrados), com benfeitorias (AV-3/1091, AV-5/1091 e AV-4/15.473), localizada na rua Alemanha e Itália, iniciando no marco 0=PP confrontando com a rua Alemanha com o azimute de 115°12'14" e a distância de 25,77 metros até o marco 1; segue confrontando com a rua Alemanha com o azimute de 115°12'09" e a distância de 77,48 metros até o marco 2; segue confrontando com a rua Alemanha com o azimute de 115°12'14" e a distância de 35,70 metros até o marco 3; segue confrontando com a rua Itália com o azimute de 222°51'43" e a distância de 72,15 metros até o marco 4; segue confrontando com a rua Itália com o azimute de 220°39'47" e a distância de 70,00 metros até o marco 5; segue confrontando com a rua Itália com o azimute de 232°15'29" e a distância de 12,48 metros até o marco 6; segue confrontando com a rua Itália com o azimute de 239°20'14" e a distância de 3,58 metros até o marco 7; segue confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 9.911 com o azimute de 294°33'26" e a distância de 150,61 metros até o marco 8; segue confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 9.913 com o azimute de 46°42'26" e a distância de 15,38 metros até o marco 9; segue confrontando com os imóveis constantes das matrículas nºs. 8.170, 22.846 e 9.554 com o azimute de 46°42'26" e a distância de 147,99 metros até o marco 0=PP, ponto inicial da descrição.

Art. 3º A Prefeitura Municipal de Caçador, através de seus órgãos competentes, não se responsabiliza pela ocorrência de divergências entre as medidas e confrontações resultantes desta unificação.

Art. 4º O registro no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca deverá ocorrer no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, nos termos do art. 14 da Lei Complementar nº 128, de 12 de maio de 2008.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 10 de fevereiro de 2021.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 9.204

Publicação Nº 2856729

DECRETO Nº 9.204, de 11 de fevereiro de 2021.

Designa fiscal de contrato administrativo.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a Servidora Fabiana Rodrigues Mosquetta para exercer a fiscalização do Contrato Administrativo nº 07/2021, vinculado ao Processo Licitatório nº 146/2020 - Pregão Eletrônico nº 64/2020, que tem por objeto o fechamento do oitão metálico das quadras esportivas das Escolas Municipais de Educação Básica – EMEB's Maria Luiza Martins Barbosa e Vereda dos Trevos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Administração, em 11 de fevereiro de 2021.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

ERRATA AO 1º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2019 - ACEIAS EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2857810

ERRATA AO 1º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAÇADOR, SANTA CATARINA E A ASSOCIAÇÃO CAÇADORENSE DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ASSISTÊNCIA SOCIAL – ACEIAS – EDUCAÇÃO, Onde lê-se ASSOCIAÇÃO CAÇADORENSE DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ASSISTÊNCIA SOCIAL – ACEIAS – CASA LAR MENINO DEUS, leia-se ASSOCIAÇÃO CAÇADORENSE DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ASSISTÊNCIA SOCIAL – ACEIAS – EDUCAÇÃO, as demais cláusulas do termo permanecem inalteradas, Caçador/SC, 11 de Fevereiro de 2021.

ERRATA AO 1º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 008/2019 - ACEIAS FAMÍLIA ACOLHEDORA

Publicação Nº 2857812

ERRATA AO 1º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 008/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAÇADOR, SANTA CATARINA E A ASSOCIAÇÃO CAÇADORENSE DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ASSISTÊNCIA SOCIAL – ACEIAS – FAMÍLIA ACOLHEDORA, na Cláusula Terceira, onde lê-se R$ 400.840,00 (quatrocentos mil e oitocentos e quarenta reais) leia-se R$ 400.180,00 (quatrocentos mil cento e oitenta reais) e no Parágrafo Único, onde lê-se: Despesa: 268 – 3.3.50.00.00 – Transferência a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos Fonte de Recurso: 100 – Recursos Ordinários Despesa: 269 – 3.3.50.00.00 – Transferência a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos Fonte de Recurso: 135 – Transferências SUAS/ União, Leia-se: Despesa: 259 – 3.3.50.00.00 – Transferência a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos, Fonte de Recurso: 100 – Recursos Ordinários, as demais cláusulas do termo permanecem inalteradas, Caçador/SC, 11 de Fevereiro de 2021.

PORTARIA Nº 34.035

Publicação Nº 2857714

PORTARIA Nº 34.035, de 26 de janeiro de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto art. 90 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER férias regulamentares acrescidas do respectivo adicional à Servidora abaixo relacionada, especificando código, nome, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Período Aquisitivo	Período Gozo
2946	Cleci Faganello	01/01/2019 a 31/12/2019 01/01/2020 a 31/12/2020	01/01/2021 a 15/01/2021 25/01/2021 a 23/02/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal da Educação de Caçador, em 26 de janeiro de 2020.

Lenira de Cácia Carneiro Ruppel – SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 34.044

Publicação Nº 2857720

PORTARIA Nº 34.044, de 29 de janeiro de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 30 e seguintes da Lei Complementar nº 203, de 23 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ascensão de nível por tempo de serviço dentro do plano de carreira aos Servidores abaixo relacionados, lotados e/ou em exercício na Secretaria Municipal de Educação, a ser pago a partir do mês de JANEIRO, especificando código, nome, cargo e nível ascendido:

Código	Nome	Cargo	Nível ascendido
14077	Henrique Lenardt Junior	Motorista	Nível 2
10447	Maria Cecília Berezanski	Merendeira	Nível 4

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Caçador, em 29 de janeiro de 2021.

Lenira de Cácia Carneiro Ruppel – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 34.104

Publicação Nº 2857725

PORTARIA Nº 34.104, de 4 de fevereiro de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto nos arts. 114 e 271 da Lei Complementar nº 56, de 20 de dezembro de 2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à Servidora ANA CRISTINA CORREIA, contratada em caráter temporário na função de Professora de Ensino Fundamental II, matrícula 16317 e lotada na Secretaria Municipal da Educação, 180 (cento e oitenta dias) dias de licença maternidade no período de 25/01/2021 a 23/07/2021, conforme atestado médico apresentado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal da Educação de Caçador, em 4 de fevereiro de 2021.
Lenira de Cácia Carneiro Ruppel – SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 34.105

Publicação Nº 2857726

PORTARIA Nº 34.105, de 4 de fevereiro de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto nos arts. 114 e 271 da Lei Complementar nº 56, de 20 de dezembro de 2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à Servidora JANICE MUNIZ DE MOURA RIBEIRO, contratada em caráter temporário na função de Professora de Ensino Fundamental I, matrícula 15815 e lotada na Secretaria Municipal da Educação, 180 (cento e oitenta dias) dias de licença maternidade no período de 21/01/2021 a 19/07/2021, conforme atestado médico apresentado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal da Educação de Caçador, em 4 de fevereiro de 2021.
Lenira de Cácia Carneiro Ruppel – SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 34.106

Publicação Nº 2857728

PORTARIA Nº 34.106, de 4 de fevereiro de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com os arts. 124 e 128 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença prêmio às Servidoras lotadas na Secretaria Municipal da Educação, especificando código, nome, cargo, local de atuação, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Local de atuação	Período de aquisição	Período de gozo
1059	Ema Cristina D´Agostini	Especialista em Assuntos Educacionais	EMEB Walsin Nunes Garcia	09/02/2003 a 09/02/2008 09/02/2008 a 09/02/2013 09/02/2013 a 09/02/2018	28/01/2021 a 25/08/2021
4262	Karina Alves do Nascimento Zardo	Nutricionista	Secretaria Municipal de Educação	09/02/2009 a 09/02/2014	04/01/2021 a 02/02/2021

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal da Educação de Caçador, em 4 de fevereiro de 2021.

Lenira de Cácia Carneiro Ruppel – SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 34.110

Publicação Nº 2857731

PORTARIA Nº 34.110, de 5 de fevereiro de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto art. 90 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER férias regulamentares acrescidas do respectivo adicional à Servidora abaixo relacionada, especificando código, nome, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Período Aquisitivo	Período Gozo
16386	Graziela Wagner da Costa Bender	04/02/2020 a 03/02/2021	04/01/2021 a 13/01/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal da Educação de Caçador, em 5 de fevereiro de 2021.

Lenira de Cácia Carneiro Ruppel – SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO.

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 16, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2857781

PORTARIA Nº 16, de 08 de fevereiro de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR – SC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 18, incisos II e XIII, da Resolução nº 04/2016, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal do Município de Caçador,

CONSIDERANDO o previsto no art. 90 e seguintes da Lei Complementar nº 56, de 20 de dezembro de 2004,

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar o art. 1º da Portaria nº 57, de 14 de dezembro de 2020, passando a vigorar da seguinte forma:
Onde se lê:
"Conceder férias à Servidora ILVAITA MARIA FAORO BARON, ocupante do cargo efetivo de Contadora, pelo período de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo de 22/08/2018 a 21/08/2019, a serem gozados no período de 17/02/2021 a 26/02/2021".
Leia-se:
"Conceder férias à Servidora ILVAITA MARIA FAORO BARON, ocupante do cargo efetivo de Contadora, pelo período de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo de 22/08/2018 a 21/08/2019, a serem gozados no período de 15/02/2021 a 24/02/2021".
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Presidência, em 08 de fevereiro de 2021.

Moacir Elvis D'Agostini – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.

Caibi

PREFEITURA

174/21

Publicação Nº 2856016

PORTARIA Nº 174/21

EDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

REMOVER a Servidora Municipal LORECI MIRANDA PEREIRA, matrícula n. 8919-2, auxiliar de serviços gerais, lotada no Departamento de Agricultura, para o Departamento de Educação, de acordo com o art. 35 da Lei n. 027/2013, sem alteração de função, carga horário e vencimentos.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 2021.

EDER PICOLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra.

MIGUEL PICCOLI
Secretário de Administração e Planejamento

175/21

Publicação Nº 2856017

PORTARIA Nº 175/21

EDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

CONCEDER ADICIONAL DE INSALUBRIDADE DE 20% (VINTE POR CENTO) aos seguintes servidores auxiliares de serviços gerais: Andreia Jessica da Silva, matrícula 9391-2, Cassiane Lucia Marsango Picoli, matrícula 8811-0, Debora Aparecida da Silva, matrícula n. 8827-7, Eleci Maria Fellini Oro, matrícula 8104-3, Lair Secco Alberti, matrícula 8242-2, Loreci de Miranda Pereira, matrícula 8919-2, Marinete A. Dos Santos Gomes, matrícula 9138-3, Marinez de Fatima Roth Turcato, matrícula 8229-5, Marli Rigon, matrícula 8334-8, Marqueline de Arude, matrícula 9094-8, Natalina Comin dos Santos, matrícula 8228-7, Paulina Comin Gessi, matrícula 8815-3, Salete Santin Lopes da Silva, matrícula 8044-6, lotadas no Departamento de Educação; Maria Guarda França, matrícula n. 9023-9, lotada no Departamento de Esportes; Rosa Berti, matrícula n. 8041-1, lotada no Departamento de Cultura, Daniela Juliana Zanella, matrícula n. 9398-0, Guiomar Bona, matrícula n. 8030-6, lotadas no Departamento de Assistência Social; Mariza Bonn, matrícula n. 9249-5, Vitalina Emilia Barppi da Silva, matrícula n. 8223-6, lotadas no Departamento de Agricultura, em conformidade com o LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho) do Município, e art. 55 do Estatuto dos Servidores Públicos de Caibi.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 2021.

EDER PICOLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra.

MIGUEL PICCOLI
Secretário de Administração e Planejamento

176/21

Publicação Nº 2856019

PORTARIA Nº 176/21

EDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

REVOGAR a Portaria n. 145 de 28 de janeiro de 2021, que DESIGNAVA a Servidora Municipal DANIELA JULIANA ZANELLA, matrícula n. 9398-0, para a função de Secretária da Junta do Serviço Militar.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 2021.

EDER PICOLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra.

MIGUEL PICCOLI
Secretário de Administração e Planejamento

177/21

Publicação Nº 2856023

PORTARIA Nº 177/21

EDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

DESIGNAR a Servidora Municipal DANIELA JULIANA ZANELLA, matrícula n. 9398-0, para a função de Secretária da Junta do Serviço Militar (JSM), do Setor de Identificação, do Setor de Emissão de Carteira de Trabalho – CTPS, e do Setor de Cadastro e Recadastramento do INCRA.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 2021.

EDER PICOLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra.

MIGUEL PICCOLI
Secretário de Administração e Planejamento

178/21

Publicação Nº 2856046

PORTARIA Nº 178/21

EDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

CONCEDER ADICIONAL DE PERICULOSIDADE DE 30% (TRINTA POR CENTO) ao Servidor Municipal OSMAR MIGUEL ROMANI, ocupante do cargo de vigia, matrícula n. 8241-4, lotado no Departamento de Esportes, com carga horária de 40 horas semanais, em conformidade com o LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho) do Município, e art. 55 do Estatuto dos Servidores Públicos de Caibi.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 2021.

EDER PICOLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra.

MIGUEL PICCOLI
Secretário de Administração e Planejamento

Câmara Municipal

PORTARIA 05/2021 PONTO FACULTATIVO

Publicação Nº 2856862

PORTARIA Nº 005/2021

DIOGO PAULO VALDEMERI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1°. Fica estabelecido os dias 15 e 16 de fevereiro de 2021 como ponto facultativo, sem prejuízos dos serviços, os quais poderão ser solicitados por telefone/watts: 49-9.8815-8191.
Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no DOM/SC.
Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.
E para que produza seus efeitos reais e legais, foi expedido o presente.

Câmara Municipal de Vereadores de Caibi, em 11 de fevereiro de 2021.

DIOGO PAULO VALDEMERI
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Registrado e publicado nesta repartição em 11 de fevereiro de 2021.

VIVIANE VOCKES
Secretário da Câmara Municipal de Vereadores

Camboriú

Prefeitura

106/2021

Publicação Nº 2856803

,PORTARIA N° 106/2021
NOMEIA COORDENADOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº. 026/2009 de 18/12/2009, e posteriores alterações;

CONSIDERANDO o artigo 8º, da Lei Complementar Federal nº173/2020.

CONSIDERANDO substituição de servidor, Portaria nº 121/2021.
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, DAIANA SILVA no cargo de COORDENADOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL, da Secretaria Municipal da Educação , com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em 21/01/2021, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 19 de janeiro de 2021.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

107/2021

Publicação Nº 2856805

,PORTARIA N° 107/2021
NOMEIA COORDENADOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº. 026/2009 de 18/12/2009, e posteriores alterações;

CONSIDERANDO o artigo 8º, da Lei Complementar Federal nº173/2020.

CONSIDERANDO substituição de servidor, Portaria nº 122/2021.
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, ANDREZZA DE SOUZA JASPER no cargo de COORDENADOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL, da Secretaria Municipal da Educação , com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em 22/01/2021, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 19 de janeiro de 2021.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

217/2021

Publicação Nº 2856816

,PORTARIA N° 217/2021
NOMEIA SECRETARIO(A) MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº. 026/2009 de 18/12/2009, e posteriores alterações;

CONSIDERANDO o artigo 8º, da Lei Complementar Federal nº173/2020.

CONSIDERANDO substituição de servidor, Portaria nº 115/2021.
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, TATHIANA RUIVO FORESTI no cargo de SECRETARIO(A) MUNICIPAL, da Secretaria Municipal da Educação, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 05 de fevereiro de 2021.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

DECRETO N.º 3.821/2021

Publicação Nº 2857085

DECRETO N.º 3.821/2021

Homologa o Plano Municipal de Contingência - PlanCon-Edu, para prevenção, monitoramento e controle da disseminação da COVID-19, nos estabelecimentos de educação/ensino no Município de Camboriú, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, as orientações do Comitê Estadual de retomada das aulas presenciais e/ou híbridas em Santa Catarina, que orienta as ações a partir das Diretrizes, Protocolos e dos Planos de Contingência Municipal e Escolar, a fim de parametrizar as ações que visam a segurança dos espaços escolares para receber os alunos e profissionais da educação nas escolas públicas e privadas em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino em todo o território catarinense;

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Contingência-Educação para prevenção, monitoramento e controle da disseminação da COVID-19, PlanCon-Edu Municipal foi elaborado com base no modelo do PlanCon-Edu Estadual, conforme preconiza a Portaria Conjunta SED/SES/DCSC nº 750/2020, de 25 de setembro de 2020;

CONSIDERANDO que a elaboração do PlanCon-Edu Municipal se deu através do Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19 no âmbito da Educação, nomeado através do Decreto Municipal nº 3.763/20 publicado em 01 de outubro de 2020, seguindo os oito (8) cadernos de diretrizes estabelecidas no Plano de Contingência da Educação Estadual, bem como protocolos, normas e legislação vigentes;

DECRETA:
Art. 1º Fica homologado o Plano Municipal de Contingência - Plancon-Edu para prevenção, monitoramento e controle da disseminação da COVID-19 nos estabelecimentos dos diversos níveis de educação/ensino no âmbito do Município de Camboriú.

Art. 2º Integram o presente Decreto na forma de Anexo os seguintes documentos:

I - Plano Municipal de Contingência - Plancon-Edu;
II - Selo Municipal Plancon-Edu; e
III - Placa Plancon-Edu.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 10 de fevereiro de 2021.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

TP 06/2021 - PMC

Publicação Nº 2856975

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 06/2021 - PMC
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NAS RUAS MONTE LIBERTADOR E MONTE NEBLINA NO BAIRRO MONTE ALEGRE, E PARA EXECUÇÃO DE REPERFILAMENTO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NA RUA LIMA, NO BAIRRO SANTA REGINA E NAS RUA HENRIQUE COPPI E MATHIAS FAQUETTI NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, CONFORME MEMORIAL E SEUS ELEMENTOS CONSTITUÍDOS EM ANEXO.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 14:00 horas do dia 04 (Quatro) de Março de 2021, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.
Camboriú, 11 de fevereiro de 2021
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Campo Alegre

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021

Publicação Nº 2857000

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE - SC
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2021
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

A licitação tem como objeto Registro de Preços para aquisição de reagentes e materiais diversos de laboratório para análises físico-químicas e bacteriológicas de amostras de água. Descrição e valor estimado abaixo:

Item	Qtd.	Und.	Descrição	Mediana de preços (unitária)	Mediana de preços (total)
01	50	caixa	Placa petrifilm para contagem de coliformes totais e e-coli em água tratada (caixa com 50 unidades, devendo acompanhar difusor para homogeneizar a amostra no primeiro pedido).	R$ 781,11	R$ 39.055,50
02	07	caixa	Placa petrifilm para contagem de bactérias heterotróficas em água tratada (caixa com 50 unidades, devendo acompanhar difusor para homogeneizar a amostra no primeiro pedido).	R$ 495,26	R$ 3.466,80
03	15	caixa	Membrana de mix éster de celulose gn-6 47 mm estéril com porosidade 0,45 um (caixa com 200 unidades).	R$ 595,64	R$ 8.934,60
04	15	frasco	Solução flúor 500 ml (SPADNS).	R$ 90,00	R$ 1.350,00
05	30	kit	Reagente DPD cloro livre sachê para 10 ml (kit para 100 análises).	R$ 277,41	R$ 8.322,30
06	30	caixa	Bolsa plástica estéril para 120 ml com tiossulfato (caixa com 100 unidades).	R$ 399,70	R$ 11.991,00
TOTAL				R$ 73.120,20	

Recebimento das Propostas: das 00h do dia 12/02/2021 até as 13h 45min do dia 25/02/2021;
Início da Sessão de Disputa de Preços: às 14h do dia 25/02/2021 no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.

As despesas oriundas de eventuais aquisições correrão por conta de dotação orçamentária:

Entidade	1	Prefeitura Municipal de Campo Alegre
Órgão	13.00	Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental
Unidade	13.01	Serviço de Saneamento Ambiental
Função	17	Saneamento
Subfunção	512	Saneamento Básico Urbano
Programa	77	Águas de Campo Alegre
Projeto	2.124	Manutenção e Coordenação das Ativ. da Secretaria de Saneamento Ambiental
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo

Qualquer informação, alteração, anulação, revogação ou complemento ao edital será disponibilizado no site do Município (www.campoalegre.sc.gov.br), e é de total responsabilidade da empresa participante a verificação no mesmo.
Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.
O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
Outras informações referentes ao edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Campo Alegre, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292, em Campo Alegre - SC, através do telefone (47) 3632-2266, Setor de Licitações, site: http://www.campoalegre.sc.gov.br e acessando o endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br para dirimir as dúvidas referentes ao sistema operacional.

Campo Alegre, 11 de fevereiro de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICONº 12/2021

Publicação Nº 2856642

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE - SC
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2021
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

A licitação tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (carne) destinados a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino**. Descrição e valor estimado abaixo:

IT	QT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	3.579	KG	**CARNE BOVINA MOÍDA e CONGELADA**, produto obtido a partir da moagem de massas musculares (carne pura) corte acém com teor máximo de 10% de gordura, com embalo e congelamento imediato à temperatura de aproximadamente -18ºC, em embalagem primária de Polietileno resistente. Embalagem primária de 1 kg. Industrializado no máximo 20 dias antes da data de entrega e com **validade mínima de 90 dias**. Elaborado em frigorífico inspecionado no mínimo pela esfera estadual, de boa procedência, garantido rigoroso padrão de higiene. Produto registrado no Ministério da Agricultura. Embalagem original da indústria, com selos de inspeção, rótulo e marcas do fabricante. **Entrega mensal, conforme cronograma, e em cada unidade escolar do município.** "O transporte deste produto deve ser feito em veículos frigoríficos, ou ainda veículo refrigerado, mas ambos devem respeitar a temperatura de transporte para carne congelada, de -18ºC. Ambos os veículos são isotérmicos, mas o primeiro possui um mecanismo de produção do frio, enquanto o segundo possui uma fonte de frio. Ambos permitem manter os alimentos a temperaturas menores de -18ºC. A entrega deste produto deverá incondicionalmente ser realizada nas unidades de ensino, em qualquer localidade, de acordo com o cronograma de entrega."	R$ 22,35	R$ 79.990,65
02	4.000	KG	**CARNE DE FRANGO**, coxa e sobrecoxa, produto IN NATURA, congelado, em embalagem oriunda da indústria, com inspeção federal, com no máximo 5% de injeção de água na carcaça; Embalagem variando entre 2,0 a 2,5 Kg, Industrializado no máximo 20 dias antes da data de entrega e com **validade mínima de 90 dias**; Embalagem com selo de inspeção, rótulo da indústria, registro do produto no Ministério da Agricultura. **Entrega mensal, conforme cronograma, e em cada unidade escolar do município.**"O transporte deste produto deve ser feito em veículos frigoríficos, ou ainda veículo refrigerado, mas ambos devem respeitar a temperatura de transporte para carne congelada, de -18ºC. Ambos os veículos são isotérmicos, mas o primeiro possui um mecanismo de produção do frio, enquanto o segundo possui uma fonte de frio. Ambos permitem manter os alimentos a temperaturas menores de -18ºC. A entrega deste produto deverá incondicionalmente ser realizada nas unidades de ensino, em qualquer localidade, de acordo com o cronograma de entrega."	R$ 10,87	R$ 43.480,00
03	3.000	KG	**CARNE DE MÚSCULO BOVINO**, em pedaços e congelado. O produto deve ser obtido com teor de gordura máximo de 20% do peso, embalado em saco de polietileno resistente e congelado imediatamente após o corte, na temperatura de -18ºC. Cada pacote deve conter 1 Kg de carne já cortada em pedaços e o processo de industrialização deve acontecer com, no máximo, 20 dias antes da entrega e **a validade mínima estabelecida é de 90 dias**. O produto deve ser	R$ 24,85	R$ 74.550,00

			elaborado em frigorífico inspecionado, no mínimo, pela esfera Estadual, de boa procedência e garantia de rigoroso padrão de higiene; registrado no Ministério da Agricultura, com selos de inspeção, rotulagem e marca do fabricante. **ENTREGA MENSAL, conforme cronograma, e em cada unidade escolar do município.** "O transporte deste produto deve ser feito em veículos frigoríficos, ou ainda veículo refrigerado, mas ambos devem respeitar a temperatura de transporte para carne congelada, de -18ºC. Ambos os veículos são isotérmicos, mas o primeiro possui um mecanismo de produção do frio, enquanto o segundo possui uma fonte de frio. Ambos permitem manter os alimentos a temperaturas menores de -18ºC. A entrega deste produto deverá incondicionalmente ser realizada nas unidades de ensino, em qualquer localidade, de acordo com o cronograma de entrega."		
	R$ 198.020,65				

Recebimento das Propostas: das **00h** do dia **12/02/2021** até as **8h 45min** do dia **25/02/2021**;

Início da Sessão de Disputa de Preços: às **9h** do dia **25/02/2021** no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.

As despesas oriundas de eventuais aquisições correrão por conta de dotação orçamentária:

Entidade	1	Prefeitura Municipal de Campo Alegre
Órgão	5.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	5.05	Serviço de Controle da Merenda Escolar
Função	12	Educação
Subfunção	306	Alimentação e Nutrição
Programa	12	Merenda Escolar
Projeto	2.015	Merenda Escolar
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo

Qualquer informação, alteração, anulação, revogação ou complemento ao edital será disponibilizado no site do Município (www.campoalegre.sc.gov.br), e é de total responsabilidade da empresa participante a verificação no mesmo.
Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.
O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
Outras informações referentes ao edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Campo Alegre, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292, em Campo Alegre - SC, através do telefone (47) 3632-2266, Setor de Licitações, site: http://www.campoalegre.sc.gov.br e acessando o endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br para dirimir as dúvidas referentes ao sistema operacional.

Campo Alegre, 11 de fevereiro de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICONº 13/2021

Publicação Nº 2857442

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE - SC
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2021
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

A licitação tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de larvicida biológico para aplicação em rios e córregos para combate ao inseto borrachudo no Município de Campo. Descrição e valor estimado abaixo:

IT	QT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)
01	50	GL	Larvicida biológico feito a partir dos cristais protéicos produzidos pela bactéria BTI bacillus thuringiensis variedade israelensis, concentração de 1,2%, potência 1200 Bt UTI/MG, suspensão aquosa concentrada. CEPA SA3A ou CEPA AM65-52, Galão com 10 litros. Validade mínima de 18 meses. Com registro na ANVISA.	1.450,00	72.500,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R$ 72.500,00	

Recebimento das Propostas: das 0h do dia 15/02/2021 até as 13h 45min do dia 01/03/2020;

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 14h do dia 01/03/2020 no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.

As despesas oriundas de eventuais aquisições correrão por conta de dotação orçamentária:

Entidade	1	Prefeitura Municipal de Campo Alegre
Órgão	13.00	Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental
Unidade	13.01	Serviço de Saneamento Ambiental
Função	18	Gestão Ambiental
Subfunção	541	Preservação e Conservação Ambiental
Programa	90	Controle do Borrachudo (Simulium Pertinax)
Projeto	2.137	Manutenção do Programa de Combate ao Borrachudo
Elemento de Despesa	3.3.90.30	Material de Consumo – Dotação 379/2021

Qualquer informação, alteração, anulação, revogação ou complemento ao edital será disponibilizado no site do Município (www.campoalegre.sc.gov.br), e é de total responsabilidade da empresa participante a verificação no mesmo.
Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.
O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
Outras informações referentes ao edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Campo Alegre, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292, em Campo Alegre - SC, através do telefone (47) 3632-2266, Setor de Licitações, site: http://www.campoalegre.sc.gov.br e acessando o endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br para dirimir as dúvidas referentes ao sistema operacional.

Campo Alegre, 11 de fevereiro de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 04/2021 FMS

Publicação Nº 2857434

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE - SC
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2021 FMS
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

A licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de material ambulatorial (seringas, agulhas e luvas) para utilização em ambulatórios e salas de vacina das Unidades de Saúde do Município, para atender as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS**, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme descrição e valor estimado:

IT	Quant.	Unidade	DESCRIÇÃO	Valor Unitário Estimado (R$)	Valor Total Estimado (R$)
01	3.000	unidade	Agulha descartável 13x4,5, canula siliconizada, bisel trifacelado, canhão colorido, protetor plástico	0,104	312,00
02	10.000	unidade	Agulha descartável 20x5,5 - canula siliconizada, bisel trifacelado, canhão colorido, protetor plástico	0,137	1.370,00
03	20.000	unidade	Agulha descartável 25x6, canula siliconizada, bisel trifacelado, canhão colorido, protetor plástico	0,116	2.320,00
04	15.000	unidade	Agulha descartável 25x7, canula siliconizada, bisel trifacelado, canhão colorido, protetor plástico	0,106	1.590,00
05	15.000	unidade	Agulha descartável 25x8, canula siliconizada, bisel trifacelado, canhão colorido, protetor plástico	0,105	1.575,00
06	5.000	unidade	Agulha descartável 30x7, canula siliconizada, bisel trifacelado, canhão colorido, protetor plástico	0,116	580,00
07	20.000	unidade	Agulha descartável 40x12 - canula siliconizada, bisel trifacelado, canhão colorido, protetor plástico	0,227	4.540,00
08	10.000	unidade	Seringa descartável estéril, luer lock, em plástico atóxico de 10ml	0,487	4.870,00
09	2.000	unidade	Seringa descartável estéril, luer slip, em plástico atóxico de 20ml	0,582	1.164,00
10	8.000	unidade	Seringa descartável estéril, luer lock, em plástico atóxico de 20ml	0,510	4.080,00
11	15.000	unidade	Seringa descartável estéril, luer lock, em plástico atóxico de 3ml	0,245	3.675,00
12	12.000	unidade	Seringa descartável estéril, luer lock, em plástico atóxico de 5ml	0,253	3.036,00
13	50.000	unidade	Seringa descartável estéril, luer lock, em plástico atóxico, de 1ml, com agulha 13x4,5	0,360	18.000,00
14	150	caixa	Luvas descartáveis, levemente talcadas, em látex, tamanho **extra pequeno**, caixa com 100 unidades. Embalada em caixa segura contendo dados de identificação, procedência, lote, isenção/registro no	119,590	17.938,50

			M.S./Anvisa. Validade Mínima 20 meses após emissão da NF de entrega. Embalagem segura para armazenamento.		
15	100	caixa	Luvas descartáveis, levemente talcadas, em látex, tamanho **grande**, caixa com 100 unidades. Embalada em caixa segura contendo dados de identificação, procedência, lote, isenção/registro no M.S./Anvisa. Validade Mínima 20 meses após emissão da NF de entrega. Embalagem segura para armazenamento.	122,975	12.297,50
16	300	caixa	Luvas descartáveis, levemente talcadas, em látex, tamanho **médio**, caixa com 100 unidades. Embalada em caixa segura contendo dados de identificação, procedência, lote, isenção/registro no M.S./Anvisa. Validade Mínima 20 meses após emissão da NF de entrega. Embalagem segura para armazenamento.	122,975	36.892,50
17	350	caixa	Luvas descartáveis, levemente talcadas, em látex, tamanho **pequeno**, caixa com 100 unidades. Embalada em caixa segura contendo dados de identificação, procedência, lote, isenção/registro no M.S./Anvisa. Validade Mínima 20 meses após emissão da NF de entrega. Embalagem segura para armazenamento.	122,975	43.041,25
18	200	caixa	Luva de procedimento NITRILICA tamanho **Grande**, sem talco. Ambidestra. Não estéril. Com superfície microtexturizada antiderrapante. Caixa com 100 unidades, embalada em caixa segura contendo dados de identificação, procedência, lote, isenção/registro no M.S./Anvisa. Validade Mínima 20 meses após emissão da NF de entrega. Embalagem segura para armazenamento.	132,000	26.400,00
19	400	caixa	Luva de procedimento NITRILICA tamanho **Pequeno**, sem talco. Ambidestra. Não estéril. Com superfície microtexturizada antiderrapante. Caixa com 100 unidades, embalada em caixa segura contendo dados de identificação, procedência, lote, isenção/registro no M.S./Anvisa. Validade Mínima 20 meses após emissão da NF de entrega.	119,330	47.732,00

			Embalagem segura para armazenamento.		
20	400	caixa	Luva de procedimento NITRILICA tamanho **Médio**, sem talco. Ambidestra. Não estéril. Com superfície microtexturizada antiderrapante. Caixa com 100 unidades, embalada em caixa segura contendo dados de identificação, procedência, lote, isenção/registro no M.S./Anvisa. Validade Mínima 20 meses após emissão da NF de entrega. Embalagem segura para armazenamento.	132,000	52.800,00
21	150	caixa	Luva de procedimento NITRILICA tamanho **Extra Pequeno**, sem talco. Ambidestra. Não estéril. Com superfície microtexturizada antiderrapante. Caixa com 100 unidades, embalada em caixa segura contendo dados de identificação, procedência, lote, isenção/registro no M.S./Anvisa. Validade Mínima 20 meses após emissão da NF de entrega. Embalagem segura para armazenamento.	119,330	17.899,50
VALOR TOTAL ESTIMADO				**R$ 302.113,25**	

Critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Recebimento dos Documentos e das Propostas: das **0h** do dia **12/02/2021** até às **8h45min** do dia **26/02/2021.**

Início da Sessão de Disputa de Preços: às **9h** do dia **26/02/2021** no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.

As despesas oriundas de eventuais aquisições correrão por conta de dotação orçamentária na seguinte classificação:

Elemento de Despesa	3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo

Qualquer informação, alteração, anulação, revogação ou complemento ao edital será disponibilizado no site do Município (www.campoalegre.sc.gov.br), e é de total responsabilidade da empresa participante a verificação no mesmo.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

Outras informações referentes ao edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Campo Alegre, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292, em Campo Alegre - SC, através do telefone (47)

3632-2266, Setor de Licitações, site: http://www.campoalegre.sc.gov.br e acessando o endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br para dirimir as dúvidas referentes ao sistema operacional.

Campo Alegre, 11 de fevereiro de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 11/2021

Publicação Nº 2857740

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE - SC
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2021
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

A licitação tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de materiais químicos (hidróxido de cálcio, ácido fluossilícico, sulfato de alumínio, cloro gás e hipoclorito de sódio) utilizados no tratamento da água distribuída à população**. Descrição e valor estimado abaixo:

IT	QT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)
01	10.800	KG	**Hidróxido de cálcio em suspensão aquosa 10.800,000** Nome comercial: Geocálcio Ca 66-E Especificação técnica: - Especificação química básica Hidróxido de cálcio- Ca (OH) 2 19,00% A 21,00% Por lote substâncias reativas ao HCI-CaCO3 m/m 0,80% (máximo) Sílica + resíduo insolúvel- SiO2 + RI0,25% (máximo) Hidróxido de magnésio- Mg (OH) 2 0,50% (máximo) - Características físicas periodicidade Estabilidade de suspensão 24h 95,00% (mínimo) Por lote massa específica 1,00 a 1,20 g/ml Retido em peneira de 0,075 mm 0,60% (máxima) Viscosidade copo Ford 04 mm 17 segundos (máximo) - Análises específicas/ CIPP* periodicidade Dioxinas e furanos em conformidade com a ABNT NBR N° 15784/2014 e Portaria de Consolidação do MS nº 05/2017 conforme legislação vigente impurezas metálicas/metais pesados fluoreto Radionuclídeos *CIPP: Concentração de impureza permissível por produto As especificações e metodologia de análises devem atender a ABNT NBR 10790/2015. Documentação: Atendendo as exigências da Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017, Anexo XX, alínea 'b' inciso III, do artigo 13 e ao §5 do artigo 39, a Empresa deverá apresentar laudo de atendimento aos requisitos de saúde (LARS). A Empresa vencedora deverá disponibilizar um container de 1200kg em forma de comodato a Secretaria de Saneamento Ambiental. Apresentar os laudos que atendam às exigências da Portaria de Consolidação nº 5/2017 bem como ABNT NBR nº 15784 e NBR nº 10.790, quando exigível.	2,87	30.996,00

02	1.200	KG	**Cloro gás**, para desinfecção de água, conforme estabelece a Portaria de Consolidação do MS nº 05/2017. Kg 13.500. Especificações técnicas do produto: Composição química: Especificação: Cloro Ativo: > 99,5% v/v de CL2 Ferro: < 10 ppm de Fe; Resíduo não volátil: < 75 ppm de RNV; Umidade: < 50 ppm de H2. Apresentar os laudos que atendam às exigências da Portaria de Consolidação nº 5/2017 bem como ABNT NBR nº 15784 e NBR nº 10.790, quando exigível.	11,80	14.160,00
03	6.000	KG	**Sulfato de Alumínio Sólido**, isento de ferro, granulado Sinônimos: Alúmen, Trisulfato de Alumínio. Fórmula química: Al2 (SO4)3 14H2O O Sulfato de Alumínio Sólido é um coagulante inorgânico. Praticamente todo o sulfato de alumínio produzido no Brasil é obtido através da bauxita, que reage diretamente com o ácido sulfúrico Determinação Especificação Al2O3 (%) 16,0 – 18,0 Fe2O3 (%) Máx. 0,01 Alumina Livre (%) Máx. 0,5 Insolúveis (%) Máx. 1,0 pH solução a 10% 2,5 – 3,5 Coloração Branco Aspecto visual Granulado Atendendo as exigências da Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017, Anexo XX, alínea 'b' inciso III, do artigo 13 e ao §5 do artigo 39, a Empresa deverá apresentar laudo de atendimento aos requisitos de saúde (LARS). Apresentar os laudos que atendam às exigências da Portaria de Consolidação nº 5/2017 bem como ABNT NBR nº 15784 e NBR nº 10.790, quando exigível.	2,30	13.800,00
04	10.800	KG	**Hipoclorito de Sódio 10/12%.** Fórmula química: NaClO 2. Características Gerais Hipoclorito de sódio apresenta-se na forma líquida de cor amarela translúcida ou esverdeado, com forte odor de cloro. Determinação Especificação Concentração (Cloro Ativo) (%) Mín. 10,0 Densidade (g/cm3) 1,190 - 1,230 Aspecto Amarelo Chumbo (Pb) Isento Ferro (Fe) (ml/L) Máx. 3,0 A Empresa vencedora deverá disponibilizar um container de 1200kg em forma de comodato a Secretaria de Saneamento Ambiental. Apresentar os laudos que atendam às exigências da Portaria de Consolidação nº 5/2017 bem como ABNT NBR nº 15784 e NBR nº 10.790, quando exigível.	1,95	21.060,00
05	8.400	KG	**Ácido Fluossilícico** a 20%, para fluoretação de água, conforme estabelece a Portaria de Consolidação do MS nº 05/2017. Kg 4.000 Especificações técnicas do produto: Composição química: Especificação: Teor de H2SiF6: mínimo de 20%; Arsênio: máximo de	2,20	18.480,00

			80,0 mg/kg; Cádmio: máximo de 10,0 mg/kg; Chumbo: máximo de 20,0 mg/ kg; Cromo: máximo de 30,0 mg/kg; Mercúrio: máximo de 80,0 mg/kg; Prata: máximo de 80,0 mg/kg; Selênio: máximo de 80,0 mg/kg; Características físicas: Especificação; Estado físico: líquido; Forma: levemente viscoso Cor: amarelo claro; Odor: penetrante; Densidade: Mínima de 1,17 g/cm³. Apresentar, em cada entrega, o certificado de conformidade da composição Físico-Química do produto. Apresentar, a cada 06 meses, Laudo de análise nos valores máximos permissíveis, em mg/Kg, dos seguintes elementos (toxicidade): Arsênio (Máximo de 80,0 mg/kg cada elemento), Cádmio (Máximo de10,0 mg/kg), Chumbo (Máximo de 20,0 mg/kg), Cromo (Máximo de 30,0 mg/kg), Mercúrio (Máximo de 80,0 mg/kg), Prata (Máximo de 80,0 mg/kg) e Selênio (Máximo de 80,0 mg/kg). A Empresa vencedora deverá disponibilizar um container de 1200kg em forma de comodato a Secretaria de Saneamento Ambiental. Apresentar os laudos que atendam às exigências da Portaria de Consolidação nº 5/2017 bem como ABNT NBR nº 15784 e NBR nº 10.790, quando exigível.		
VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)				**R$ 98.496,00**	

Recebimento das Propostas: das **0h** do dia **12/02/2021** até as **13h45min** do dia **26/02/2020**.

Início da Sessão de Disputa de Preços: às **14h** do dia **26/02/2020** no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.

As despesas oriundas de eventuais contratações correrão por conta de dotações orçamentárias na seguinte classificação:

3.3.90.30.00.00	Material de Consumo

Qualquer informação, alteração, anulação, revogação ou complemento ao edital será disponibilizado no site do Município (www.campoalegre.sc.gov.br), e é de total responsabilidade da empresa participante a verificação no mesmo. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.
O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
Outras informações referentes ao edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Campo Alegre, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292, em Campo Alegre - SC, através do telefone (47) 3632-2266, Setor de Licitações, site: http://www.campoalegre.sc.gov.br e acessando o endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br para dirimir as dúvidas referentes ao sistema operacional.

Campo Alegre, 11 de fevereiro de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 002/2021

Publicação Nº 2856555

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 002/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.749/0001-77, com sede à Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, neste ato representado pelo sua Prefeita Municipal, ALICE BAYERL GROSSKOPF.

CONTRATADO: SHEILA CRISTINA MITS, no Cargo Público PROFESSOR I, na Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, portadora do CPF/MF nº 049.893.219-28, residente e domiciliada na Rua Engenheiro Albert Kroehne, nº 74, Bairro Dona Francisca, Município de São Bento do Sul/ SC.

OBJETO: Realização de atividades suplementares para restaurar o padrão indispensável mínimo, prevista no inciso IX do artigo 300 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

JUSTIFICATIVA: Contratação em caráter Temporário para atuar na EMEB – Escola Municipal de Educação Básica Bela Vista – "Profª. Zilka de França Hasselmann", em substituição a Servidora Pública Titular LEILA DE CASSIA MUNHOZ LARGURA, a qual assumiu a Função Gratificada de Diretora da referida Unidade Escolar, conforme ofício expedido pela Secretaria Municipal de Educação nº 027/2021/SEDUC.

PRAZO: Início: 11 de fevereiro de 2021 e término em 17 de dezembro de 2021.

REGIME JURÍDICO: Especial Administrativo, previsto no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, devendo sua interpretação e aplicação atender aos princípios e regras próprias ao direito não cabendo em nenhuma hipótese à contratação ser efetivada pelo Regime Celetista, conforme estabelecido pela Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

REMUNERAÇÃO: R$ 2.886,24 (dois mil, oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos), mensais.

LOCAL DE TRABALHO: No âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campo Alegre/SC.

HORÁRIO DE TRABALHO: O horário de trabalho do contratado é de 40 (quarenta) horas/aula semanais.

SEGURIDADE SOCIAL: Na vigência deste Contrato, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social, nos termos do §13 do art. 40 da Constituição da República Federativa do Brasil.

EXTINÇÃO: Este Contrato extingue-se, automaticamente pelo decurso de prazo da contratação.

RESCISÃO DE CONTRATO: A extinção do contrato por iniciativa do contratado deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de São Bento do Sul/SC., para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas deste contrato.

Assim, por estarem às partes de inteiro acordo com os termos desta contratação, firmam o Contrato em duas vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo subscritas, para que surtam seus efeitos legais e jurídicos.

Campo Alegre/SC., 11 de fevereiro de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF Prefeita Municipal		SHEILA CRISTINA MITS Contratada

Testemunhas:

1._____

2._____

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 003/2021

Publicação Nº 2856903

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 003/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.749/0001-77, com sede à Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, ALICE BAYERL GROSSKOPF.

CONTRATADO: WANESSA SCHROTH, no Cargo Público Professor I e na Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, portadora do CPF/MF nº 064.184.959-18, residente e domiciliada na Rua Recife, nº 93, Município de Piên/ PR.

OBJETO: Realização de atividades suplementares para restaurar o padrão indispensável mínimo, prevista no inciso IX do artigo 300 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

JUSTIFICATIVA: Contratação em caráter Temporário para atuar na "EMEF – Escola Municipal de Ensino Fundamental "Prof. Jerônimo

Francisco Coelho Pacheco", por motivo de substituição da Servidora Pública Municipal SILVANA CORDEIRO DA CRUZ DE FREITAS que assumiu Função Gratificada de Coordenadora Pedagógica no CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil "Alegre Infância", conforme ofício expedido pela Secretaria Municipal de Educação nº 027/2021/SEDUC.

PRAZO: Início: 11 de fevereiro de 2021 e término em 17 de dezembro de 2021.

REGIME JURÍDICO: Especial Administrativo, previsto no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, devendo sua interpretação e aplicação atender aos princípios e regras próprias ao direito não cabendo em nenhuma hipótese à contratação ser efetivada pelo Regime Celetista, conforme estabelecido pela Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

REMUNERAÇÃO: R$ 1.443,12 (um mil, oitocentos quatrocentos e quarenta e três reais e doze centavos), mensais.

LOCAL DE TRABALHO: No âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campo Alegre/SC.

HORÁRIO DE TRABALHO: O horário de trabalho do contratado é de 20 (vinte) horas/aula semanais.

SEGURIDADE SOCIAL: Na vigência deste Contrato, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social, nos termos do §13 do art. 40 da Constituição da República Federativa do Brasil.

EXTINÇÃO: Este Contrato extingue-se, automaticamente pelo decurso de prazo da contratação.

RESCISÃO DE CONTRATO: A extinção do contrato por iniciativa do contratado deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de São Bento do Sul/SC., para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas deste contrato.

Assim, por estarem às partes de inteiro acordo com os termos desta contratação, firmam o Contrato em duas vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo subscritas, para que surtam seus efeitos legais e jurídicos.

Campo Alegre/SC., 11 de fevereiro de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF Prefeita Municipal		WANESSA SCHROTH Contratada

Testemunhas:

1._____

2._____

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 004/2021

Publicação Nº 2856926

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 004/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.749/0001-77, com sede à Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, ALICE BAYERL GROSSKOPF.

CONTRATADO: LETÍCIA BRUNELLO REIZER, no Cargo Público Professor I, na Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, portadora do CPF/MF nº 051.823.099-61, residente e domiciliada na Rod. SC-110, snº, Localidade de Lageado, Município de Campo Alegre/ SC.

OBJETO: Realização de atividades suplementares para restaurar o padrão indispensável mínimo, prevista no inciso IX do artigo 300 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

JUSTIFICATIVA: Contratação em caráter Temporário para atuar no CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil "Chapeuzinho Vermelho", em substituição a Servidora Pública Municipal Titular ANDRESSA COELHO DE AVILA a qual assumiu Função Gratificada de Coordenadora Pedagógica no referido CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil "Chapeuzinho Vermelho", conforme ofício expedido pela Secretaria Municipal de Educação nº 027/2021/SEDUC.

PRAZO: Início: 11 de fevereiro de 2021 e término em 17 de dezembro de 2021.

REGIME JURÍDICO: Especial Administrativo, previsto no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, devendo sua interpretação e aplicação atender aos princípios e regras próprias ao direito não cabendo em nenhuma hipótese à contratação ser efetivada pelo Regime Celetista, conforme estabelecido pela Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

REMUNERAÇÃO: R$ 2.886,24 (dois mil, oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos), mensais.

LOCAL DE TRABALHO: No âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campo Alegre/SC.

HORÁRIO DE TRABALHO: O horário de trabalho do contratado é de 40 (quarenta) horas/aula semanais.

SEGURIDADE SOCIAL: Na vigência deste Contrato, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social, nos termos do §13 do art. 40 da Constituição da República Federativa do Brasil.

EXTINÇÃO: Este Contrato extingue-se, automaticamente pelo decurso de prazo da contratação.

RESCISÃO DE CONTRATO: A extinção do contrato por iniciativa do contratado deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de São Bento do Sul/SC., para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas deste contrato.

Assim, por estarem às partes de inteiro acordo com os termos desta contratação, firmam o Contrato em duas vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo subscritas, para que surtam seus efeitos legais e jurídicos.

Campo Alegre/SC., 11 de fevereiro de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF Prefeita Municipal		LETÍCIA BRUNELLO REIZER Contratada

Testemunhas:

1._____

2._____

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 005/2021

Publicação Nº 2856942

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 005/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.749/0001-77, com sede à Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, ALICE BAYERL GROSSKOPF.

CONTRATADO: MATHEUS SCHOEFFEL, no Cargo Público Professor VI, na Função de Professor de Matemática (NÃO HABILITADO), portador do CPF/MF nº 094.451.089-22, residente e domiciliado na Rua Edson Noriller, nº 33, Bairro Rio Negro, Município de São Bento do Sul/SC.

OBJETO: Realização de atividades suplementares para restaurar o padrão indispensável mínimo, prevista no inciso IV do artigo 300 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

JUSTIFICATIVA: Contratação em caráter Temporário para atuar na EMEF – Escola Municipal de Ensino Fundamental "Prof. Jerônimo Francisco Coelho Pacheco", em substituição a Servidora Pública Municipal Titular SUZANA BEATRIZ KOTOVICZ, a qual está em Licença pela Portaria nº 19.007 de 01 de fevereiro de 2021 e ofício expedido pela Secretaria Municipal de Educação nº 041/SEDUC/2021.

PRAZO: Início: 11 de fevereiro de 2021 e término em 17 de dezembro de 2021.

REGIME JURÍDICO: Especial Administrativo, previsto no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, devendo sua interpretação e aplicação atender aos princípios e regras próprias ao direito não cabendo em nenhuma hipótese à contratação ser efetivada pelo Regime Celetista, conforme estabelecido pela Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

REMUNERAÇÃO: R$ 2.164,38 (dois mil, cento e sessenta e quatro reais e trinta e oito centavos), mensais.

LOCAL DE TRABALHO: No âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campo Alegre/SC.

HORÁRIO DE TRABALHO: O horário de trabalho do contratado é de 30 (quarenta) horas/aula semanais.

SEGURIDADE SOCIAL: Na vigência deste Contrato, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social, nos termos do §13 do art. 40 da Constituição da República Federativa do Brasil.

EXTINÇÃO: Este Contrato extingue-se, automaticamente pelo decurso de prazo da contratação.

RESCISÃO DE CONTRATO: A extinção do contrato por iniciativa do contratado deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de São Bento do Sul/SC., para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas deste contrato.

Assim, por estarem às partes de inteiro acordo com os termos desta contratação, firmam o Contrato em duas vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo subscritas, para que surtam seus efeitos legais e jurídicos.

Campo Alegre/SC., 11 de fevereiro de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF Prefeita Municipal		MATHEUS SCHOEFFEL Contratado

Testemunhas:

1._____

2._____

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 006/2021

Publicação Nº 2856979

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 006/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.749/0001-77, com sede à Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, ALICE BAYERL GROSSKOPF.

CONTRATADO: INEZ SILVANE NEPPL LISCZKOVSKI, no Cargo Público Professor I e na Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, portadora do CPF/MF nº 852.296.289-87, residente e domiciliada na Rua José Krainz, nº 167, Bairro São Rafael, Município de Rio Negrinho/SC.

OBJETO: Realização de atividades suplementares para restaurar o padrão indispensável mínimo, prevista no inciso IX do artigo 300 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

JUSTIFICATIVA: Contratação em caráter Temporário para atuar na EMEB – Escola Municipal de Educação Básica Bela Vista – "Profª. Zilka França Hasselmann", em substituição a Servidora Pública Municipal Titular SANDRA REGINA KOTOVICZ PRUCHNESKI a qual assumiu Função Gratificada de Diretora da EMEB – Escola Municipal de Educação Básica "Maria José Duarte Silva Bernardes", conforme ofício expedido pela Secretaria Municipal de Educação nº 027/2021/SEDUC.

PRAZO: Início: 11 de fevereiro de 2021 e término em 17 de dezembro de 2021.

REGIME JURÍDICO: Especial Administrativo, previsto no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, devendo sua interpretação e aplicação atender aos princípios e regras próprias ao direito não cabendo em nenhuma hipótese à contratação ser efetivada pelo Regime Celetista, conforme estabelecido pela Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

REMUNERAÇÃO: R$ 1.443,12 (um mil, quatrocentos e quarenta e três reais e doze centavos), mensais.

LOCAL DE TRABALHO: No âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campo Alegre/SC.

HORÁRIO DE TRABALHO: O horário de trabalho do contratado é de 20 (vinte) horas/aula semanais.

SEGURIDADE SOCIAL: Na vigência deste Contrato, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social, nos termos do §13 do art. 40 da Constituição da República Federativa do Brasil.

EXTINÇÃO: Este Contrato extingue-se, automaticamente pelo decurso de prazo da contratação.

RESCISÃO DE CONTRATO: A extinção do contrato por iniciativa do contratado deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de São Bento do Sul/SC., para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas deste contrato.

Assim, por estarem às partes de inteiro acordo com os termos desta contratação, firmam o Contrato em duas vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo subscritas, para que surtam seus efeitos legais e jurídicos.

Campo Alegre/SC., 11 de fevereiro de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF Prefeita Municipal		INEZ SILVANE NEPPL LISCZKOVSKI Contratada

Testemunhas:

1._____

2._____

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 007/2021

Publicação Nº 2856985

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 007/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.749/0001-77, com sede à Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, ALICE BAYERL GROSSKOPF.

CONTRATADO: TATIANA REGINA BERTOLDI LADA, no Cargo Público Professor I e na Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, portadora do CPF/MF nº 003.510.949-11, residente e domiciliada Tv. Tarumã, nº 50, Bairro 25 de Julho, Município de São Banto do Sul/SC.

OBJETO: Realização de atividades suplementares para restaurar o padrão indispensável mínimo, prevista no inciso IX do artigo 300 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

JUSTIFICATIVA: Contratação em caráter Temporário para atuar no CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil "Chapeuzinho Vermelho", em substituição a Servidora Pública Municipal Titular ANA LUIZA DA CRUZ KMIECIK que assumiu Função Gratificada de Diretora no respectivo CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil, conforme ofício expedido pela Secretaria Municipal de Educação nº 027/2021/SEDUC.

PRAZO: Início: 12 de fevereiro de 2021 e término em 17 de dezembro de 2021.

REGIME JURÍDICO: Especial Administrativo, previsto no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, devendo sua interpretação e aplicação atender aos princípios e regras próprias ao direito não cabendo em nenhuma hipótese à contratação ser efetivada pelo Regime Celetista, conforme estabelecido pela Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

REMUNERAÇÃO: R$ 2.886,24 (dois mil, oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos), mensais.

LOCAL DE TRABALHO: No âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campo Alegre/SC.

HORÁRIO DE TRABALHO: O horário de trabalho do contratado é de 40 (quarenta) horas/aula semanais.

SEGURIDADE SOCIAL: Na vigência deste Contrato, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social, nos termos do §13 do art. 40 da Constituição da República Federativa do Brasil.

EXTINÇÃO: Este Contrato extingue-se, automaticamente pelo decurso de prazo da contratação.

RESCISÃO DE CONTRATO: A extinção do contrato por iniciativa do contratado deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
FORO: Fica eleito o foro da Comarca de São Bento do Sul/SC., para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas deste contrato.

Assim, por estarem às partes de inteiro acordo com os termos desta contratação, firmam o Contrato em duas vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo subscritas, para que surtam seus efeitos legais e jurídicos.

Campo Alegre/SC., 12 de fevereiro de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF Prefeita Municipal		TATIANA REGINA BERTOLDI LADA Contratada

Testemunhas:
1._____
2._____

CONVOCAÇÃO Nº 039/2021

Publicação Nº 2856538

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019
CONVOCAÇÃO Nº 039/2021

ALICE BAYERL GROSSKOPF, Prefeita Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. JACQUELINE GONTIJO PARISE inscrita no CPF/MF sob nº 332.202.578-01 aprovada em 2º lugar no Concurso Público nº 01/2019, para o Cargo Público de MÉDICO e Função de MÉDICO I para assumir o respectivo Cargo Público. O convocado deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até as 17:00h do dia 15 de fevereiro de 2021, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal na Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga.

Campo Alegre/SC., 10 de fevereiro de 2021.
ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ROSANA EMILIA GREIPEL
Secretária Municipal de Saúde

CONVOCAÇÃO Nº 040/2021

Publicação Nº 2856546

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2019
CONVOCAÇÃO Nº 040/2021

ALICE BAYERL GROSSKOPF, Prefeita Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. VANDERLEIA PRUSSAK BIALOBOK, inscrita no CPF/MF sob nº 004.320.039-75, aprovada em 49º lugar no Processo Seletivo nº 02/2019, para o Cargo Público de PROFESSOR I, na Função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS para assumir o respectivo cargo. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até às 17:00h do dia 17 de fevereiro de 2021, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Campo Alegre/SC., 11 de fevereiro de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

CARLA LUCIANE FUCKNER KOTOVICZ
Secretária Municipal de Educação

CONVOCAÇÃO Nº 041/2021

Publicação Nº 2856552

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017
CONVOCAÇÃO Nº 041/2021

ALICE BAYERL GROSSKOPF, Prefeita Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR o Sr. ILÁRIO DE SOUZA inscrito no CPF/MF sob nº 520.311.799-34 aprovado em 5º lugar no Concurso Público nº 01/2017, para o Cargo Público de AGENTE OPERACIONAL II e Função de VIGIA para assumir o respectivo Cargo Público. O convocado deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até as 17:00h do dia 16 de fevereiro de 2021, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal na Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga.

Campo Alegre/SC., 11 de fevereiro de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº 13.619 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2857165

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 13.619 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DE TRABALHO TEMPORÁRIO.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Inciso IX do Art. 300 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, e suas alterações;

DECRETA:
Art. 1º Contratar SHEILA CRISTINA MITS, para exercer o Cargo Público de Professor I, na Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, registro no sistema sob nº 956095, Regime Jurídico, Especial Administrativo, (Contrato Trabalho Temporário) previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 088, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas aula/semanais, vencimentos Código P1, Nível 1, Referência A, no valor de R$ 2.886,24 (dois mil, oitocentos e oitenta e seis reais, vinte e quatro centavos) mensais, pelo período de 11 de fevereiro de 2021 a 17 de dezembro de 2021, para atuar em substituição a Servidora Pública Municipal Professora Titular Leila de Cassia Munhoz Largura, matrícula funcional nº 0169, registro no sistema sob nº 293301, que assumiu Função Gratificada, de Diretora na EMEB – Escola Municipal de Educação Básica Bela Vista – "Profª.

Zilka de França Hasselmann".

Art. 2º A presente contratação, dá-se em razão da classificação de SHEILA CRISTINA MITS, ter sido aprovada em 42º lugar, no Processo Seletivo nº 02/2019, Homologado pelo Decreto nº 12.415 de 06 de dezembro de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 11 de fevereiro de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 12/02/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 13.620 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2857238

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 13.620 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DE TRABALHO TEMPORÁRIO.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Inciso IX do Art. 300 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, e suas alterações;

DECRETA:
Art. 1º Contratar WANESSA SCHROTH, para exercer o Cargo Público de Professor I, na Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, registro no sistema sob nº 956096, Regime Jurídico, Especial Administrativo, (Contrato Trabalho Temporário) previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 088, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 20 (vinte) horas aula/semanais, vencimentos Código P1, Nível 1, Referência A, no valor de R$ 1.443,12 (um mil, quatrocentos e quarenta e três reais, doze centavos) mensais, pelo período de 11 de fevereiro de 2021 a 17 de dezembro de 2021, para atuar em substituição a Servidora Pública Municipal Professora Titular Silvana Cordeiro da Cruz de Freitas, matrícula funcional nº 000542, registro no sistema sob nº 954648, que assumiu Função Gratificada, de Coordenadora Pedagógica no CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil "Alegre Infância".

Art. 2º A presente contratação, dá-se em razão da classificação de WANESSA SCHROTH, ter sido aprovada em 37º lugar, no Processo Seletivo nº 02/2019, Homologado pelo Decreto nº 12.415 de 06 de dezembro de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 11 de fevereiro de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 12/02/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 13.621 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2857241

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 13.621 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DE TRABALHO TEMPORÁRIO.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Inciso IX do Art. 300 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, e suas alterações;

DECRETA:
Art. 1º Contratar LETÍCIA BRUNELLO REIZER, para exercer o Cargo Público de Professor I, na Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, registro no sistema sob nº 956097, Regime Jurídico, Especial Administrativo, (Contrato Trabalho Temporário) previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 088, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas aula/semanais, vencimentos Código P1, Nível 1, Referência A, no valor de R$ 2.886,24 (dois mil, oitocentos e oitenta e seis reais, vinte e quatro centavos) mensais, pelo período de 11 de fevereiro de 2021 a 17 de dezembro de 2021, para atuar em substituição a Servidora Pública Municipal Professora Titular Andressa Coelho de Avila, matrícula funcional nº 001007, registro no sistema sob nº 956043, que assumiu Função Gratificada, de Coordenadora Pedagógica no CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil "Chapeuzinho Vermelho".

Art. 2º A presente contratação, dá-se em razão da classificação de LETÍCIA BRUNELLO REIZER, ter sido aprovada em 40º lugar, no Processo Seletivo nº 02/2019, Homologado pelo Decreto nº 12.415 de 06 de dezembro de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 11 de fevereiro de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 12/02/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 13.622 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2857323

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 13.622 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DE TRABALHO TEMPORÁRIO.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Inciso IX do Art. 300 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, e suas alterações;

DECRETA:
Art. 1º Contratar MATHEUS SCHOEFFEL, para exercer o Cargo Público de Professor VI, na Função de Professor de Matemática (não habilitado), registro no sistema sob nº 956098, Regime Jurídico, Especial Administrativo, (Contrato Trabalho Temporário) previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 088, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 30 (trinta) horas aula/semanais, vencimentos Código P1, Nível 1, Referência A, no valor de R$ 2.164,38 (dois mil, cento e sessenta e quatro reais e trinta e oito centavos) mensais, pelo período de 11 de fevereiro de 2021 a 17 de dezembro de 2021, para atuar em substituição a Servidora Pública Municipal Professora Titular Suzana Beatriz Kotovicz, matrícula funcional nº 000523, registro no sistema sob nº 954621, a qual está em Licença pela Portaria nº 19.007 de 01 de fevereiro de 2021 para assumir Cargo Comissionado.

Art. 2º A presente contratação, dá-se em razão da classificação de MATHEUS SCHOEFFEL, ter sido aprovado em 1º lugar, no Processo Seletivo nº 02/2019, Homologado pelo Decreto nº 12.415 de 06 de dezembro de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 11 de fevereiro de 2021.
ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 12/02/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 13.623 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2857435

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 13.623 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DE TRABALHO TEMPORÁRIO.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Inciso IX do Art. 300 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, e suas alterações;

DECRETA:
Art. 1º Contratar INEZ SILVANE NEPPL LISCZKOVSKI, para exercer o Cargo Público de Professor I, na Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, registro no sistema sob nº 956099, Regime Jurídico, Especial Administrativo, (Contrato Trabalho Temporário) previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 088, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 20 (vinte) horas aula/semanais, vencimentos Código P1, Nível 1, Referência A, no valor de R$ 1.443,12 (um mil, quatrocentos e quarenta e três reais, doze centavos) mensais, pelo período de 11 de fevereiro de 2021 a 17 de dezembro de 2021, para atuar em substituição a Servidora Pública Municipal Professora Titular Sandra Regina Kotovicz Pruchneski, matrícula funcional nº 000261, registro no sistema sob nº 101970, que assumiu Função Gratificada, de Diretora na EMEB – Escola Municipal de Educação Básica "Maria José Duarte Silva Bernardes".

Art. 2º A presente contratação, dá-se em razão da classificação de INEZ SILVANE NEPPL LISCZKOVSKI, ter sido aprovada em 38º lugar, no Processo Seletivo nº 02/2019, Homologado pelo Decreto nº 12.415 de 06 de dezembro de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 11 de fevereiro de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 12/02/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 13.624 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2857732

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 13.624 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DE TRABALHO TEMPORÁRIO.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Inciso IX do Art. 300 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, e suas alterações;

DECRETA:
Art. 1º Contratar TATIANA REGINA BERTOLDI LADA, para exercer o Cargo Público de Professor I, na Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, registro no sistema sob nº 956100, Regime Jurídico, Especial Administrativo, (Contrato Trabalho Temporário) previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 088, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas aula/semanais, vencimentos Código P1, Nível 1, Referência A, no valor de R$ 2.886,24 (dois mil, oitocentos e oitenta e seis reais, vinte e quatro centavos) mensais, pelo período de 12 de fevereiro de 2021 a 17 de dezembro de 2021, para atuar em substituição a Servidora Pública Municipal Professora Titular Ana Luiza da Cruz Kmiecik, matrícula funcional nº 000451, registro no sistema sob nº 954462, que assumiu Função Gratificada de Diretora no CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil "Chapeuzinho

Vermelho".

Art. 2º A presente contratação, dá-se em razão da classificação de TATIANA REGINA BERTOLDI LADA, ter sido aprovada em 41º lugar, no Processo Seletivo nº 02/2019, Homologado pelo Decreto nº 12.415 de 06 de dezembro de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 12 de fevereiro de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 12/02/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 13.625 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2857734

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 13.625 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

INFORMA OS VALORES DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS E VENCIMENTOS DOS CARGOS COMISSIONADOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos VII e XVI, ambos do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990, e nos termos do §5º do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 006, de 19 de setembro de 2002, da Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho 1998 e da Lei Municipal nº 4.923, de 03 de fevereiro de 2021;

DECRETA:
Art. 1º Os valores do subsídio e do vencimento dos Agentes Políticos e Cargos Comissionados do Poder Executivo Municipal, ficam atualizados conforme Demonstrativo do Anexo Único, parte integrante deste Decreto.
Parágrafo único. A atualização a que se refere o art. 1º deste Decreto, dá-se em razão da Revisão Geral Anual, fixada em 4,52% (quatro vírgula cincoenta e dois por cento) sobre os valores do subsídio dos Agentes Políticos e vencimento dos Cargos Comissionados, calculados sobre os valores percebidos no mês de janeiro de 2021, a partir de 1º de fevereiro de 2021;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2021.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 12 de fevereiro de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 12/02/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

GABINETE DA PREFEITA

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 13.625 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021
DEMONSTRATIVO DOS SUBSÍDIOS AGENTES POLÍTICOS E VENCIMENTOS DOS CARGOS COMISSIONADOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

NOME	CARGO	SUBSÍDIO/VENCIMENTO
ANA CLAUDIA MUNHOZ	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	R$ 7.256,52
ROSANA EMÍLIA GREIPEL	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R$ 7.256,52
MAGALI ENGEL	ADMINISTRADORA DO FÓRUM MUNICIPAL – CASA DA CIDADANIA	R$ 3.384,81
CASSIANO REISER	ADMINISTRADOR DO PROCON	R$ 3.384,81
VANESSA APARECIDA MAIEWSKI LEITE	DIRETORA DE SAÚDE	R$ 4.513,13
LOURIVAL IOHANSON	COORDENADOR DE SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA E JARDINAGEM	R$ 2.256,51
EMERSON HINKE	ASSESSOR JURÍDICO	R$ 11.282,87
ANDRÉ CARLOS STEFANES	COORDENADOR DA DEFESA CIVIL	R$ 2.256,51
RODRIGO MUNHOZ	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	R$ 3.949,02
MATEUS GABRIEL GORNIAK	COORDENADOR DE TURISMO	R$ 2.256,51
JENIFFER CRISTINY SIQUEIRA	AGENTE DE CONTROLE INTERNO	R$ 4.513,13
JEFFERSON JEAN DUVOISIN	DIRETOR EXECUTIVO DO IPRECAL	R$ 7.362,23
JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI	CHEFE DE GABINETE	R$ 6.769,69
JOSE LUIS SILVA	ASSESSOR DE GABINETE	R$ 4.513,13
IRINEUWOITSKOVSKI JÚNIOR	DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO	R$ 4.513,13
JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	R$ 7.256,52
LUCINEI JOSÉ ODIA	ASSESSOR DE SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA	R$ 4.513,13
RUBEN ELIÉZER BAHR	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	R$ 7.256,52
RODRIGO HRUSCHKA CUBAS	DIRETOR DE PLANEJAMENTO, TRANSPORTE E OBRAS	R$ 4.513,13
ANA LÚCIA PISKI	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$ 7.256,52
WILLIAM COTHOVISKY	COORDENADOR DE ESPORTE E LAZER	R$ 2.256,51
SAMILLE KESTERING NEUMANN	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	R$ 7.256,52
ARTUR FERNANDO BASTOS	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL	R$ 7.256,52
CARLA LUCIANE FUCKNER KOTOVICZ	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R$ 7.256,52
ALICE BAYERL GROSSKOPF	PREFEITA MUNICIPAL	R$ 18.296,71
MATHEUS FUCKNER	VICE-PREFEITO	R$ 7.256,52
JULIANO FERREIRA	COORDENADOR DE CULTURA	R$ 2.256,51
ADOLAR BAHR	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TRANSPORTE E OBRAS	R$ 7.256,52
SÉRGIO DA COSTA	COORDENADOR DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO	R$ 2.256,51

DECRETO Nº 13.626 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2857736

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 13.626 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

ATUALIZA VALORES DOS ANEXOS III E V DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 006 E ANEXOS II E III.I DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 088.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos VII e XVI, do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e nos termos da Lei Municipal nº 4.923 de 03 de fevereiro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Ficam atualizados em **4,52% (quatro vírgula cincoenta e dois por cento),** a partir de 1º de fevereiro de 2021, os valores dos vencimentos e gratificações dos Servidores Públicos Municipais, do quadro de pessoal da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, valores estes calculados sobre os valores percebidos no mês de janeiro de 2020, constantes dos Anexos: II; III; V da Lei Complementar Municipal nº 006/02 e os Anexos II e III.I da Lei Complementar Municipal nº 088/12, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2021.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 12 de fevereiro de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: **12/02/2021.**

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

ANEXO III DO DECRETO Nº 13.626 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

TABELA DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA E SEUS RESPECTIVOS VALORES

CÓDIGO	Nº VAGA	NOMENCLATURA	NATUREZA	FG
01	01	Chefe do Serviço de Pessoal.	Chefia	FG-1
02	01	Chefe do Serviço de Patrimônio, Segurança, Protocolo e Arquivo.	Chefia	FG-1
03	01	Chefe do Serviço de Contabilidade.	Chefia	FG-1
04	01	Chefe do Serviço de Suprimentos.	Chefia	FG-1
05	01	Chefe do Serviço de Tributação e Fiscalização.	Chefia	FG-1
06	01	Chefe do Serviço de Transporte e Frota.	Chefia	FG-1
07	01	Chefe do Serviço de Obras.	Chefia	FG-1
08	01	Chefe do Serviço de Desenvolvimento Social.	Chefia	FG-1
09	01	Chefe do Serviço de Comércio, Indústria, Agropecuária e Meio Ambiente.	Chefia	FG-1
10	01	Chefe da Casa da Cidadania e da Junta Militar.	Chefia	FG-1
11	01	Chefe do Serviço de Apoio Administrativo da Saúde.	Chefia	FG-1
12	01	Chefe do Serviço de Ações Básicas da Saúde.	Chefia	FG-1
13	01	Chefe do Serviço de Auditoria, Controle e Avaliação.	Chefia	FG-1
14	01	Chefe do Serviço de Serviços Públicos.	Chefia	FG-1
15	01	Chefe do Serviço do Núcleo de Informática.	Chefia	FG-1
16	01	Chefe do Serviço de Vigilância a Saúde.	Chefia	FG-1
17	01	Chefe do Serviço de Saneamento Ambiental.	Chefia	FG-1
18	01	Chefe do Serviço de Planejamento Urbanístico e Habitação.	Chefia	FG-1
19	01	Assessor Técnico Jurídico.	Assessoramento	FG1

CÓDIGO DA FUNÇÃO GRATIFICADA	VALOR PECUNIÁRIO DA FUNÇÃO GRATIFICADA
FG-1	**R$ 1.880,49**

ANEXO V – TABELA DE VENCIMENTO DE PROVIMENTO EFETIVO LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 006 DO DECRETO Nº 13.626 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021							
NÍVEL	**SUBNÍVEL**	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**
6A	**63A**	R$ 12.390,39	R$12.762,01	R$13.144,87	R$13.539,30	R$13.945,46	R$ 14.363,82
	62A	R$ 10.376,66	R$10.687,99	R$11.008,64	R$11.338,85	R$11.679,09	R$ 12.029,50
	61A	R$ 8.690,26	R$ 8.950,95	R$ 9.219,48	R$ 9.496,17	R$ 9.781,01	R$ 10.074,52
6B	**63B**	R$ 3.097,59	R$ 3.190,49	R$ 3.286,21	R$ 3.384,81	R$ 3.486,35	R$ 3.590,95
	62B	R$ 2.594,16	R$ 2.671,99	R$ 2.752,15	R$ 2.834,70	R$ 2.919,76	R$ 3.007,37
	61B	R$ 2.172,56	R$ 2.237,73	R$ 2.304,86	R$ 2.374,03	R$ 2.445,24	R$ 2.518,62
6	**63**	R$ 6.195,19	R$ 6.381,00	R$ 6.572,43	R$ 6.769,64	R$ 6.972,72	R$ 7.181,91
	62	R$ 5.188,33	R$ 5.343,99	R$ 5.504,31	R$ 5.669,42	R$ 5.839,54	R$ 6.014,74
	61	R$ 4.345,12	R$ 4.475,47	R$ 4.609,73	R$ 4.748,08	R$ 4.890,50	R$ 5.037,25
5A	**53A**	R$ 4.026,78	R$ 4.147,56	R$ 4.272,01	R$ 4.400,14	R$ 4.532,19	R$ 4.668,14
	52A	R$ 3.372,33	R$ 3.473,52	R$ 3.577,69	R$ 3.685,06	R$ 3.795,61	R$ 3.909,50
	51A	R$ 2.824,29	R$ 2.909,02	R$ 2.996,27	R$ 3.086,15	R$ 3.178,76	R$ 3.274,14
5	**53**	R$ 3.097,57	R$ 3.190,42	R$ 3.286,21	R$ 3.384,75	R$ 3.486,32	R$ 3.590,92
	52	R$ 2.594,15	R$ 2.672,00	R$ 2.752,14	R$ 2.834,67	R$ 2.919,71	R$ 3.007,35
	51	R$ 2.172,52	R$ 2.237,74	R$ 2.304,87	R$ 2.373,98	R$ 2.445,19	R$ 2.518,58
4	**43**	R$ 2.382,72	R$ 2.454,20	R$ 2.527,82	R$ 2.603,63	R$ 2.681,77	R$ 2.762,20
	42	R$ 1.995,42	R$ 2.055,34	R$ 2.117,02	R$ 2.180,54	R$ 2.245,91	R$ 2.313,29
	41	R$ 1.671,13	R$ 1.721,33	R$ 1.772,95	R$ 1.826,12	R$ 1.880,87	R$ 1.937,35
3A	**33A**	R$ 2.219,13	R$ 2.285,70	R$ 2.354,28	R$ 2.424,91	R$ 2.497,63	R$ 2.572,57
	32A	R$ 1.874,21	R$ 1.930,41	R$ 1.988,31	R$ 2.047,96	R$ 2.091,76	R$ 2.154,51
	31A	R$ 1.569,59	R$ 1.619,69	R$ 1.665,20	R$ 1.715,12	R$ 1.766,68	R$1.819,56
3	**33**	R$ 2.071,86	R$ 2.134,07	R$ 2.198,07	R$ 2.264,07	R$ 2.331,93	R$ 2.401,89
	32	R$ 1.735,17	R$ 1.787,23	R$ 1.840,81	R$ 1.896,12	R$ 1.952,99	R$ 2.011,56
	31	R$ 1.453,15	R$ 1.496,75	R$ 1.541,67	R$ 1.587,94	R$ 1.635,59	R$ 1.684,60
2A	**23A**	R$ 2.141,45	R$ 2.205,69	R$ 2.271,86	R$ 2.340,03	R$ 2.410,22	R$ 2.482,54
	22A	R$ 1.793,43	R$ 1.847,23	R$ 1.902,65	R$ 1.959,73	R$ 2.018,54	R$ 2.079,08
	21A	R$ 1.501,96	R$ 1.547,03	R$ 1.593,43	R$ 1.641,25	R$ 1.690,47	R$ 1.741,18
2	**23**	R$ 1.801,67	R$ 1.855,73	R$ 1.911,36	R$ 1.968,75	R$ 2.027,78	R$ 2.088,61
	22	R$ 1.508,84	R$ 1.554,14	R$ 1.600,71	R$ 1.648,76	R$ 1.698,25	R$ 1.749,17
	21	R$ 1.263,61	R$ 1.301,53	R$ 1.340,55	R$ 1.380,87	R$ 1.422,23	R$ 1.464,88
1	**13**	R$ 1.501,38	R$ 1.546,38	R$ 1.592,81	R$ 1.640,61	R$ 1.689,76	R$ 1.740,50
	12	R$ 1.257,37	R$ 1.295,06	R$ 1.333,93	R$ 1.373,98	R$ 1.415,19	R$ 1.457,63
	11	R$ 1.053,00	R$ 1084,62	R$ 1.117,10	R$ 1.150,65	R$ 1.185,17	R$ 1.220,72

ANEXO V – TABELA DE VENCIMENTO DE PROVIMENTO EFETIVO LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 006 DO DECRETO Nº 13.626 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021							
NÍVEL 4	**SUBNÍVEL**						
VALORES HORA AULA	43	R$ 13,04	R$ 13,49	R$ 13,89	R$ 14,29	R$ 14,67	R$ 15,16
	42	R$ 10,34	R$ 10,72	R$ 10,98	R$ 11,34	R$ 11,69	R$ 11,99
	41	R$ 8,64	R$8,90	R$ 9,14	R$ 9,51	R$ 9,75	R$ 10,01

ANEXOII - TABELA DE SALÁRIOS E PROGRESSÕES LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 088 DO DECRETO Nº 13.626 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

CARGO		CH/SM	CODIGO	NÍVEL	REFERÊNCIAS											
					A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	Doutorado	40	EAE 4	4	4.039,78	4.160,96	4.285,77	4.414,37	4.546,77	4.683,18	4.823,72	4.968,41	5.117,45	5.271,02	5.429,13	5.591,99
	Mestrado	40	EAE 3	3	3.884,41	4.000,92	4.120,95	4.244,57	4.371,91	4.503,09	4.638,16	4.777,31	4.920,65	5.068,25	5.220,30	5.376,91
	Especialização	40	EAE 2	2	3.729,01	3.840,90	3.956,12	4.074,78	4.197,07	4.322,96	4.452,90	4.586,25	4.723,81	4.865,92	5.011,50	5.161,85
	Graduado	40	EAE 1	1	3.107,50	3.200,74	3.296,74	3.395,66	3.497,53	3.602,46	3.710,55	3.821,85	3.936,50	4.054,61	4.176,22	4.301,54
PROFESSOR I a X	Doutorado	40	P 4	4	3.922,05	4.039,70	4.160,92	4.285,72	4.414,32	4.546,73	4.683,14	4.823,65	4.968,35	5.117,38	5.270,92	5.429,06
	Mestrado	40	P 3	3	3.771,20	3.884,36	4.000,86	4.120,88	4.244,54	4.372,74	4.503,01	4.638,11	4.777,27	4.920,57	5.068,19	5.220,25
	Especialização	40	P 2	2	3.620,33	3.728,94	3.840,84	3.956,08	4.074,75	4.196,96	4.322,90	4.452,58	4.586,15	4.723,78	4.865,46	5.011,46
	Graduado	40	P 1	1	3.016,95	3.107,47	3.200,68	3.296,72	3.395,60	3.497,50	3.602,39	3.710,52	3.821,80	3.936,45	4.054,53	3.995,58

TABELA DE VENCIMENTO DE PROVIMENTO EFETIVO LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 014 (EM EXTINÇÃO)																
CARGO		CH/SM	NÍVEL	REFERÊNCIAS												
				A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	
PROFESSOR	Com Magistério	40	1	2.791,03	2.832,91	2.875,39	2.918,52	2.961,64	3.006,07	3.051,14	3.096,93	3.143,37	3.190,53	3.238,41	3.286,97	
PROFESSOR AUXILIAR	Graduação	40	2	2.639,85	2.679,44	2.719,62	2.760,39	2.801,81	2.843,85	2.886,52	2.929,81	2.973,76	3.018,37	3.063,63	3.109,58	
PROFESSOR AUXILIAR	Com Magistério	40	1	2.514,12	2.551,83	2.590,11	2.628,98	2.667,79	2.707,85	2.748,45	2.789,67	2.831,49	2.874,00	2.917,12	2.960,86	

ANEXO III.I – TABELA DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA DO DECRETO Nº 13.626 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

FUNÇÃO DE CONFIANÇA	NATUREZA	UNIDADE	GRATIFICAÇÃO
Diretor Pedagógico Administrativo da Educação Básica	Chefia	Serviço de Apoio à Educação	FG-1
Diretor Pedagógico da Educação Infantil	Chefia	Serviço de Ensino Infantil	FG-1
Diretor Pedagógico do Ensino Fundamental	Chefia	Serviço de Ensino Fundamental	FG-1
Diretor Administrativo de Transporte Escolar, Merenda e Manutenção das Unidades Escolares.	Chefia	Serviço de Apoio à Educação	FG-1
Diretor de Escola de Educação Básica/ Ensino Fundamental	Direção	Escola de Educação Básica – até 200 alunos	FG-3A
		Escola de Educação Básica – de 201 a 500 alunos	FG-3B
		Escola de Educação Básica – acima de 500 alunos	FG-3C
Diretor de Centro de Educação Infantil	Direção	Centros de Educação Infantil – até 100 alunos	FG-4A
		Centros de Educação Infantil – de 101 a 200 alunos	FG-4B
		Centros de Educação Infantil – acima de 200 alunos	FG-4C
Coordenador Pedagógico	Assessoramento	Escola de Educação Básica (acima de 200 alunos)	FG-5A
		Centros de Educação Infantil	FG-5B
Diretor Adjunto	Assessoramento	Escola de Educação Básica acima de 500 alunos	FG-5C

FUNÇÃO GRATIFICADA	VALOR
FG-1	R$ 1.880,49
FG-3A	R$ 1.034,24
FG-3B	R$ 1.410,38
FG-3C	R$ 1.692,44
FG-4A	R$ 846,24
FG-4B	R$ 1.034,24
FG-4C	R$ 1.222,29
FG-5A	R$ 940,23
FG-5B	R$ 752,16
FG-5C	R$ 1.128,28

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2021

Publicação Nº 2857004

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 002/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.749/0001-77, com sede à Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, neste ato representado pelo sua Prefeita Municipal, ALICE BAYERL GROSSKOPF.

CONTRATADO: SHEILA CRISTINA MITS, no Cargo Público PROFESSOR I, na Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, portadora do CPF/MF nº 049.893.219-28, residente e domiciliada na Rua Engenheiro Albert Kroehne, nº 74, Bairro Dona Francisca, Município de São Bento do Sul/ SC.

OBJETO: Realização de atividades suplementares para restaurar o padrão indispensável mínimo, prevista no inciso IX do artigo 300 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

JUSTIFICATIVA: Contratação em caráter Temporário para atuar na EMEB – Escola Municipal de Educação Básica Bela Vista – "Profª. Zilka de França Hasselmann", em substituição a Servidora Pública Titular LEILA DE CASSIA MUNHOZ LARGURA, a qual assumiu a Função Gratificada de Diretora da referida Unidade Escolar, conforme ofício expedido pela Secretaria Municipal de Educação nº 027/2021/SEDUC.

PRAZO: Início: 11 de fevereiro de 2021 e término em 17 de dezembro de 2021.

REGIME JURÍDICO: Especial Administrativo, previsto no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, devendo sua interpretação e aplicação atender aos princípios e regras próprias ao direito não cabendo em nenhuma hipótese à contratação ser efetivada pelo Regime Celetista, conforme estabelecido pela Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

REMUNERAÇÃO: R$ 2.886,24 (dois mil, oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos), mensais.

LOCAL DE TRABALHO: No âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campo Alegre/SC.

HORÁRIO DE TRABALHO: O horário de trabalho do contratado é de 40 (quarenta) horas/aula semanais.

SEGURIDADE SOCIAL: Na vigência deste Contrato, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social, nos termos do §13 do art. 40 da Constituição da República Federativa do Brasil.

EXTINÇÃO: Este Contrato extingue-se, automaticamente pelo decurso de prazo da contratação.

RESCISÃO DE CONTRATO: A extinção do contrato por iniciativa do contratado deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de São Bento do Sul/SC., para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas deste contrato.

Assim, por estarem às partes de inteiro acordo com os termos desta contratação, firmam o Contrato em duas vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo subscritas, para que surtam seus efeitos legais e jurídicos.

Campo Alegre/SC., 11 de fevereiro de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF Prefeita Municipal		SHEILA CRISTINA MITS Contratada

Testemunhas:

1._____

2._____

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2021

Publicação Nº 2857005

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 003/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.749/0001-77, com sede à Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, ALICE BAYERL GROSSKOPF.

CONTRATADO: WANESSA SCHROTH, no Cargo Público Professor I e na Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, portadora do CPF/MF nº 064.184.959-18, residente e domiciliada na Rua Recife, nº 93, Município de Piên/ PR.

OBJETO: Realização de atividades suplementares para restaurar o padrão indispensável mínimo, prevista no inciso IX do artigo 300 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

JUSTIFICATIVA: Contratação em caráter Temporário para atuar na "EMEF – Escola Municipal de Ensino Fundamental "Prof. Jerônimo

Francisco Coelho Pacheco", por motivo de substituição da Servidora Pública Municipal SILVANA CORDEIRO DA CRUZ DE FREITAS que assumiu Função Gratificada de Coordenadora Pedagógica no CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil "Alegre Infância", conforme ofício expedido pela Secretaria Municipal de Educação nº 027/2021/SEDUC.

PRAZO: Início: 11 de fevereiro de 2021 e término em 17 de dezembro de 2021.

REGIME JURÍDICO: Especial Administrativo, previsto no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, devendo sua interpretação e aplicação atender aos princípios e regras próprias ao direito não cabendo em nenhuma hipótese à contratação ser efetivada pelo Regime Celetista, conforme estabelecido pela Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

REMUNERAÇÃO: R$ 1.443,12 (um mil, oitocentos quatrocentos e quarenta e três reais e doze centavos), mensais.

LOCAL DE TRABALHO: No âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campo Alegre/SC.

HORÁRIO DE TRABALHO: O horário de trabalho do contratado é de 20 (vinte) horas/aula semanais.

SEGURIDADE SOCIAL: Na vigência deste Contrato, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social, nos termos do §13 do art. 40 da Constituição da República Federativa do Brasil.

EXTINÇÃO: Este Contrato extingue-se, automaticamente pelo decurso de prazo da contratação.

RESCISÃO DE CONTRATO: A extinção do contrato por iniciativa do contratado deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de São Bento do Sul/SC., para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas deste contrato.

Assim, por estarem às partes de inteiro acordo com os termos desta contratação, firmam o Contrato em duas vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo subscritas, para que surtam seus efeitos legais e jurídicos.

Campo Alegre/SC., 11 de fevereiro de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF Prefeita Municipal		WANESSA SCHROTH Contratada

Testemunhas:

1._____

2._____

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2021

Publicação Nº 2857009

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 004/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.749/0001-77, com sede à Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, ALICE BAYERL GROSSKOPF.

CONTRATADO: LETÍCIA BRUNELLO REIZER, no Cargo Público Professor I, na Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, portadora do CPF/MF nº 051.823.099-61, residente e domiciliada na Rod. SC-110, snº, Localidade de Lageado, Município de Campo Alegre/ SC.

OBJETO: Realização de atividades suplementares para restaurar o padrão indispensável mínimo, prevista no inciso IX do artigo 300 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

JUSTIFICATIVA: Contratação em caráter Temporário para atuar no CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil "Chapeuzinho Vermelho", em substituição a Servidora Pública Municipal Titular ANDRESSA COELHO DE AVILA a qual assumiu Função Gratificada de Coordenadora Pedagógica no referido CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil "Chapeuzinho Vermelho", conforme ofício expedido pela Secretaria Municipal de Educação nº 027/2021/SEDUC.

PRAZO: Início: 11 de fevereiro de 2021 e término em 17 de dezembro de 2021.

REGIME JURÍDICO: Especial Administrativo, previsto no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, devendo sua interpretação e aplicação atender aos princípios e regras próprias ao direito não cabendo em nenhuma hipótese à contratação ser efetivada pelo Regime Celetista, conforme estabelecido pela Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

REMUNERAÇÃO: R$ 2.886,24 (dois mil, oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos), mensais.

LOCAL DE TRABALHO: No âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campo Alegre/SC.

HORÁRIO DE TRABALHO: O horário de trabalho do contratado é de 40 (quarenta) horas/aula semanais.

SEGURIDADE SOCIAL: Na vigência deste Contrato, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social, nos termos do §13 do art. 40 da Constituição da República Federativa do Brasil.

EXTINÇÃO: Este Contrato extingue-se, automaticamente pelo decurso de prazo da contratação.

RESCISÃO DE CONTRATO: A extinção do contrato por iniciativa do contratado deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de São Bento do Sul/SC., para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas deste contrato.

Assim, por estarem às partes de inteiro acordo com os termos desta contratação, firmam o Contrato em duas vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo subscritas, para que surtam seus efeitos legais e jurídicos.

Campo Alegre/SC., 11 de fevereiro de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF Prefeita Municipal		LETÍCIA BRUNELLO REIZER Contratada

Testemunhas:

1._____

2._____

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2021

Publicação Nº 2857011

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 005/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.749/0001-77, com sede à Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, ALICE BAYERL GROSSKOPF.

CONTRATADO: MATHEUS SCHOEFFEL, no Cargo Público Professor VI, na Função de Professor de Matemática (NÃO HABILITADO), portador do CPF/MF nº 094.451.089-22, residente e domiciliado na Rua Edson Noriller, nº 33, Bairro Rio Negro, Município de São Bento do Sul/SC.

OBJETO: Realização de atividades suplementares para restaurar o padrão indispensável mínimo, prevista no inciso IV do artigo 300 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

JUSTIFICATIVA: Contratação em caráter Temporário para atuar na EMEF – Escola Municipal de Ensino Fundamental "Prof. Jerônimo Francisco Coelho Pacheco", em substituição a Servidora Pública Municipal Titular SUZANA BEATRIZ KOTOVICZ, a qual está em Licença pela Portaria nº 19.007 de 01 de fevereiro de 2021 e ofício expedido pela Secretaria Municipal de Educação nº 041/SEDUC/2021.

PRAZO: Início: 11 de fevereiro de 2021 e término em 17 de dezembro de 2021.

REGIME JURÍDICO: Especial Administrativo, previsto no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, devendo sua interpretação e aplicação atender aos princípios e regras próprias ao direito não cabendo em nenhuma hipótese à contratação ser efetivada pelo Regime Celetista, conforme estabelecido pela Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

REMUNERAÇÃO: R$ 2.164,38 (dois mil, cento e sessenta e quatro reais e trinta e oito centavos), mensais.

LOCAL DE TRABALHO: No âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campo Alegre/SC.

HORÁRIO DE TRABALHO: O horário de trabalho do contratado é de 30 (quarenta) horas/aula semanais.

SEGURIDADE SOCIAL: Na vigência deste Contrato, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social, nos termos do §13 do art. 40 da Constituição da República Federativa do Brasil.

EXTINÇÃO: Este Contrato extingue-se, automaticamente pelo decurso de prazo da contratação.

RESCISÃO DE CONTRATO: A extinção do contrato por iniciativa do contratado deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de São Bento do Sul/SC., para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas deste contrato.

Assim, por estarem às partes de inteiro acordo com os termos desta contratação, firmam o Contrato em duas vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo subscritas, para que surtam seus efeitos legais e jurídicos.

Campo Alegre/SC., 11 de fevereiro de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF Prefeita Municipal		MATHEUS SCHOEFFEL Contratado

Testemunhas:

1._____

2._____

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2021

Publicação Nº 2857013

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 006/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.749/0001-77, com sede à Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, ALICE BAYERL GROSSKOPF.

CONTRATADO: INEZ SILVANE NEPPL LISCZKOVSKI, no Cargo Público Professor I e na Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, portadora do CPF/MF nº 852.296.289-87, residente e domiciliada na Rua José Krainz, nº 167, Bairro São Rafael, Município de Rio Negrinho/SC.

OBJETO: Realização de atividades suplementares para restaurar o padrão indispensável mínimo, prevista no inciso IX do artigo 300 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

JUSTIFICATIVA: Contratação em caráter Temporário para atuar na EMEB – Escola Municipal de Educação Básica Bela Vista – "Profª. Zilka França Hasselmann", em substituição a Servidora Pública Municipal Titular SANDRA REGINA KOTOVICZ PRUCHNESKI a qual assumiu Função Gratificada de Diretora da EMEB – Escola Municipal de Educação Básica "Maria José Duarte Silva Bernardes", conforme ofício expedido pela Secretaria Municipal de Educação nº 027/2021/SEDUC.

PRAZO: Início: 11 de fevereiro de 2021 e término em 17 de dezembro de 2021.

REGIME JURÍDICO: Especial Administrativo, previsto no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, devendo sua interpretação e aplicação atender aos princípios e regras próprias ao direito não cabendo em nenhuma hipótese à contratação ser efetivada pelo Regime Celetista, conforme estabelecido pela Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

REMUNERAÇÃO: R$ 1.443,12 (um mil, quatrocentos e quarenta e três reais e doze centavos), mensais.

LOCAL DE TRABALHO: No âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campo Alegre/SC.

HORÁRIO DE TRABALHO: O horário de trabalho do contratado é de 20 (vinte) horas/aula semanais.

SEGURIDADE SOCIAL: Na vigência deste Contrato, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social, nos termos do §13 do art. 40 da Constituição da República Federativa do Brasil.

EXTINÇÃO: Este Contrato extingue-se, automaticamente pelo decurso de prazo da contratação.

RESCISÃO DE CONTRATO: A extinção do contrato por iniciativa do contratado deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de São Bento do Sul/SC., para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas deste contrato.

Assim, por estarem às partes de inteiro acordo com os termos desta contratação, firmam o Contrato em duas vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo subscritas, para que surtam seus efeitos legais e jurídicos.

Campo Alegre/SC., 11 de fevereiro de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF Prefeita Municipal		INEZ SILVANE NEPPL LISCZKOVSKI Contratada

Testemunhas:

1._____

2._____

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2021

Publicação Nº 2857017

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 007/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.749/0001-77, com sede à Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, ALICE BAYERL GROSSKOPF.

CONTRATADO: TATIANA REGINA BERTOLDI LADA, no Cargo Público Professor I e na Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, portadora do CPF/MF nº 003.510.949-11, residente e domiciliada Tv. Tarumã, nº 50, Bairro 25 de Julho, Município de São Banto do Sul/SC.

OBJETO: Realização de atividades suplementares para restaurar o padrão indispensável mínimo, prevista no inciso IX do artigo 300 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

JUSTIFICATIVA: Contratação em caráter Temporário para atuar no CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil "Chapeuzinho Vermelho", em substituição a Servidora Pública Municipal Titular ANA LUIZA DA CRUZ KMIECIK que assumiu Função Gratificada de Diretora no respectivo CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil, conforme ofício expedido pela Secretaria Municipal de Educação nº 027/2021/SEDUC.

PRAZO: Início: 12 de fevereiro de 2021 e término em 17 de dezembro de 2021.

REGIME JURÍDICO: Especial Administrativo, previsto no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, devendo sua interpretação e aplicação atender aos princípios e regras próprias ao direito não cabendo em nenhuma hipótese à contratação ser efetivada pelo Regime Celetista, conforme estabelecido pela Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

REMUNERAÇÃO: R$ 2.886,24 (dois mil, oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos), mensais.

LOCAL DE TRABALHO: No âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campo Alegre/SC.

HORÁRIO DE TRABALHO: O horário de trabalho do contratado é de 40 (quarenta) horas/aula semanais.

SEGURIDADE SOCIAL: Na vigência deste Contrato, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social, nos termos do §13 do art. 40 da Constituição da República Federativa do Brasil.

EXTINÇÃO: Este Contrato extingue-se, automaticamente pelo decurso de prazo da contratação.

RESCISÃO DE CONTRATO: A extinção do contrato por iniciativa do contratado deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
FORO: Fica eleito o foro da Comarca de São Bento do Sul/SC., para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas deste contrato.

Assim, por estarem às partes de inteiro acordo com os termos desta contratação, firmam o Contrato em duas vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo subscritas, para que surtam seus efeitos legais e jurídicos.

Campo Alegre/SC., 12 de fevereiro de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF Prefeita Municipal		TATIANA REGINA BERTOLDI LADA Contratada

Testemunhas:

1._____

2._____

PORTARIA Nº 19.026 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2857834

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 19.026 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal ANA LUIZA TELMA, matricula funcional nº 000779, registro no sistema sob o nº 955399, ocupante do Cargo Público e na Função de Agente Administrativo II, lotada na Secretaria Municipal de Administração, referente aos períodos aquisitivos: 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018 = 17 (dezessete) dias; 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019 = 13 (treze) dias.

Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal, gozará as férias no período de 15 de fevereiro de 2021 á 16 de março de 2021, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 11 de fevereiro de 2021 sob nº 008074.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 11 de fevereiro de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 12/02/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

TERMO DE POSSE Nº 075/2021

Publicação Nº 2857155

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE POSSE Nº 075/2021

SHEILA CRISTINA MITS

Aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, a Exma. Sra. Prefeita Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, ALICE BAYERL GROSSKOPF, dá posse a Srª. SHEILA CRISTINA MITS, nomeada pelo Decreto Municipal nº 13.619 de 11 de fevereiro de 2021, ao Cargo Público de Professor I, na Função de Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais, Código P1, Nível 1 Referência A, Categoria Funcional ANS – Atividades de Nível Superior, com carga horária de 40 (quarenta) horas aula/semanais, Regime Especial Administrativo (Contrato Temporário), previsto no inciso IX, do artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 088, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

A Servidora Pública Municipal Contratada ora empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de março de 2012.

Em cumprimento as Alíneas dos incisos I, II, III do §2º do artigo 31, da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Acumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pela Senhora Prefeita Municipal e pela Servidora Pública Municipal Contratada empossada.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

SHEILA CRISTINA MITS

TERMO DE POSSE Nº 080/2021

Publicação Nº 2857753

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE POSSE Nº 080/2021

TATIANA REGINA BERTOLDI LADA

Aos doze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, a Exma. Sra. Prefeita Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, ALICE BAYERL GROSSKOPF, dá posse a Srª. TATIANA REGINA BERTOLDI LADA, nomeada pelo Decreto Municipal nº 13.624 de 12 de fevereiro de 2021, ao Cargo Público de Professor I, na Função de Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais, Código P1, Nível 1 Referência A, Categoria Funcional ANS – Atividades de Nível Superior, com carga horária de 40 (quarenta) horas aula/semanais, Regime Especial Administrativo (Contrato Temporário), previsto no inciso IX, do artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal

nº 088, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

A Servidora Pública Municipal Contratada ora empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de março de 2012.

Em cumprimento as Alíneas dos incisos I, II, III do §2º do artigo 31, da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Acumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pela Senhora Prefeita Municipal e pela Servidora Pública Municipal Contratada empossada.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

TATIANA REGINA BERTOLDI LADA

Campo Erê

Prefeitura

ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATORIO Nº 07/2021

Publicação Nº 2856084

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
PROCESSO LICITATÓRIO N° 7/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2021

EXTRATO DE ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 07/2021
O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, SC, representado por sua Prefeita Sra. ROZANE BORTONCELLO MOREIRA, TORNA PÚBLICO que conforme Decreto Municipal nº 2.120/2021, fica ANULADO o Processo Licitatório n° 7/2021 na modalidade de Pregão Presencial Nº 2/2021, cujo objeto era a contratação de empresa especializada para prestação de serviços na área de ARQUITETURA, para atender a necessidade na elaboração, aprovação, e acompanhamento na execução das atividades fins, atinentes à gestão pública do Município de Campo Erê, SC. Com carga horaria semanal de 20horas. Maiores informações, serão fornecidas pelo Departamento de Licitações, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua 1º de Maio, 736, em Campo Erê, Estado de Santa Catarina, de segunda a sexta-feira no horário das 7:30hs às 11:30hs e das 13:15hs as 17:15hs, e no e-mail licitacao@campoere.sc.gov.br - Campo Erê - SC, 11 de Fevereiro de 2021. Gilmar Fior de Medeiros – Pregoeiro Oficial // ROZANE BORTONCELLO MOREIRA - Prefeita Municipal.

PORTARIA 052/21

Publicação Nº 2857312

PORTARIA N° 052, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021
Dispõe sobre a concessão de férias a servidor público municipal, e dá outras providências;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 65 da Lei Complementar n.° 011/2002;
Considerando que o servidor iniciou o período de férias conforme cronograma estabelecido na Secretaria, porém não foi editado ato em época própria;

RESOLVE

Art. 1°. CONCEDER FÉRIAS pelo período de 30 dias ao servidor público municipal DELMAR DA ROSA DE OLIVEIRA, matrícula n° 10886-3, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Campo Erê, relativas ao período aquisitivo de 2020/2021, a partir de 05/01/2021.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 05/01/2021.

Campo Erê/SC, 01 de fevereiro de 2021.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matricula n° 10662-3

PORTARIA 053/2021

Publicação Nº 2857358

PORTARIA N° 053, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021
Dispõe sobre a concessão de férias a servidor público municipal, e dá outras providências;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 65 da Lei Complementar n.° 011/2002;

Considerando que o servidor iniciou o período de férias conforme cronograma estabelecido na Secretaria, porém não foi editado ato em época própria;

RESOLVE

Art. 1°. CONCEDER FÉRIAS pelo período de 30 dias ao servidor público municipal ELIOMAR RODRIGO FREITAS, matrícula n° 11492-8, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Campo Erê, relativas ao período aquisitivo de 2020/2021, a partir de 05/01/2021.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 05/01/2021.

Campo Erê/SC, 01 de fevereiro de 2021.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matricula n° 10662-3

PORTARIA 054/2021

Publicação Nº 2857376

PORTARIA N° 055, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Designa servidor para responder pelo cargo de Diretor de Centro de Educação Infantil, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art.1º. DESIGNAR a servidora pública municipal MARINÊS PARIZOTTO DEBIASI, matrículas n° 105619 e 113875, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, para responder pelo cargo de Diretor de Centro de Educação Infantil, junto ao CEI Odila Marcolina de Lima, a partir de 01/02/2021.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 01 de fevereiro de 2021.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matricula n° 10662-3

PORTARIA 054/2021

Publicação Nº 2857366

PORTARIA N° 054, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021
Dispõe sobre a ampliação da carga horária e designação de servidor público municipal, e dá outras providências;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da Lei

Orgânica Municipal, a Lei Complementar n.° 011/2002 e o Decreto 2078/2021;
Considerando que a servidora irá atuar como Diretora junto ao CEM Maria Nelly Trapp Catusso, o que traz a necessidade de ampliação de carga horária para suprir a demanda dos trabalhos;

RESOLVE

Art. 1°. AMPLIAR a carga horária da servidora pública municipal IVANI DE FÁTIMA DOS PASSOS MARQUES, matrícula n° 117587, ocupante do cargo de Professor de Ensino Infantil, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 01/02/2021.

Art. 2º. DESIGNAR PARA A FUNÇÃO DE CONFIANÇA de Diretor de Centro de Educação Infantil – CEI, (FC-1), junto ao CEM Maria Nelly Trapp, a servidora pública municipal IVANI DE FÁTIMA DOS PASSOS MARQUES, com direito a percepção de gratificação pelo exercício de função de confiança, a partir de 01/02/2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 01 de fevereiro de 2021.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matricula n° 10662-3

PORTARIA 056/2021

Publicação Nº 2857382

PORTARIA N° 056, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Designa servidor para responder pelo cargo de Diretor Adjunto de Centro de Educação Infantil, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art.1º. DESIGNAR a servidora pública municipal ELIANE LUDWIG, matrícula n° 0105643, ocupante do cargo de Professor de Ensino Infantil, para responder pelo cargo de Diretor Adjunto de Centro de Educação Infantil, junto ao CEI Odila Marcolina de Lima, em 20 horas semanais, a partir de 01/02/2021.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 01 de fevereiro de 2021.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matricula n° 10662-3

PORTARIA 058/2021

Publicação Nº 2857431

PORTARIA N° 058, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021
Dispõe sobre a designação de servidor público municipal, e dá outras providências;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar n.° 011/2002 e o Decreto 2078/2021;
Considerando que a servidora irá atuar como Diretora junto ao CEM Irmã Roberto Florêncio;

RESOLVE

Art. 1°. DESIGNAR PARA A FUNÇÃO DE CONFIANÇA de Diretor de Centro de Educação Municipal – CEM, (FC-1), junto ao CEM Irmã Florêncio, a servidora pública municipal MÁRCIA LUZYA KAEFER, matrícula nº 5096, ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental, com direito a percepção de gratificação pelo exercício de função de confiança, a partir de 01/02/2021.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 01 de fevereiro de 2021.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matricula n° 10662-3

PORTARIA 059/2021

Publicação Nº 2857438

PORTARIA N° 059, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Designa servidor para responder pelo cargo de Diretor de CEI e CEM, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art.1º. DESIGNAR a servidora pública municipal FERNANDA COSTA, matrícula n° 117625, ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental, para responder pelo cargo de Diretor de Centro de Educação Infantil, junto ao CEM Nossa Senhora de Fátima e ao CEI Balão Mágico, a partir de 01/02/2021.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 01 de fevereiro de 2021.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matricula n° 10662-3

PORTARIA 060/2021

Publicação Nº 2857448

PORTARIA N° 060, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021
Dispõe sobre a ampliação da carga horária e designação de servidor público municipal, e dá outras providências;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar n.° 011/2002 e o Decreto 2078/2021;
Considerando que a servidora irá atuar como Diretora junto ao CEI Turma da Mônica, o que traz a necessidade de ampliação de carga horária para suprir a demanda dos trabalhos;

RESOLVE

Art. 1°. AMPLIAR a carga horária da servidora pública municipal SUZANA AZZOLINI, matrícula n° 104655, ocupante do cargo de Professor de Ensino Infantil, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 01/02/2021.

Art. 2º. DESIGNAR a servidora pública municipal SUZANA AZZOLINI, para responder pelo cargo de Diretor de Centro de Educação Infantil, junto ao CEI Turma da Mônica, a partir de 01/02/2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 01 de fevereiro de 2021.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matricula n° 10662-3

PORTARIA 061/2021

Publicação Nº 2857459

PORTARIA N° 061, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021
Dispõe sobre a designação de servidor público municipal, e dá outras providências;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar n.° 011/2002 e o Decreto 2078/2021;
Considerando que a servidora irá atuar como Diretora junto ao CEM João Telles Padilha;

RESOLVE

Art. 1°. DESIGNAR PARA A FUNÇÃO DE CONFIANÇA de Diretor de Centro de Educação Municipal – CEM, (FC-1), junto ao CEM João Telles Padilha, a servidora pública municipal ADRIANA MARISA KELA, matrícula nº 106674, ocupante do cargo de Professor de Artes, com direito a percepção de gratificação pelo exercício de função de confiança, a partir de 01/02/2021.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 01 de fevereiro de 2021.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra
DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matricula n° 10662-3

PORTARIA 062/2021

Publicação Nº 2857543

PORTARIA N° 062, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021
Dispõe sobre a nomeação de Servidor Público Municipal e dá outras providencias;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e a Lei Complementar n.º 011/2002 e posteriores alterações;
Considerando que a mesma irá atuar junto ao CEI Nilci Sander;

RESOLVE

Art.1°. NOMEAR, LEONICE DA SILVA AMÉRICO, para o cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Centro de Educação Infantil, CC--MAG+1, código 99.2.36, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 01/02/2021.
Parágrafo único. Fica fixado o prazo de 05 (cinco) dias para a apresentação dos documentos necessários junto à Diretoria de Gestão de Pessoas, sob pena de nulidade deste ato.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 01 de fevereiro de 2021.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matricula n° 10662-3

PORTARIA 063/2021

Publicação Nº 2857573

PORTARIA N° 063, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021
Dispõe sobre a nomeação de Servidor Público Municipal e dá outras providencias;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e a Lei Complementar n.º 011/2002 e posteriores alterações;
Considerando que o mesmo irá atuar junto ao UD/NAES Campo Erê;

RESOLVE

Art.1°. NOMEAR, REMI BIANCHI, para o cargo de Provimento em Comissão de Diretor Adjunto – Nível I, CC-MAG-2, código 99.2.37, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 01/02/2021.
Parágrafo único. Fica fixado o prazo de 05 (cinco) dias para a apresentação dos documentos necessários junto à Diretoria de Gestão de Pessoas, sob pena de nulidade deste ato.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 01 de fevereiro de 2021.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matricula n° 10662-3

PORTARIA 064/2021

Publicação Nº 2857592

PORTARIA N° 064, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021
Dispõe sobre a designação de Função de Confiança à servidor público municipal, e dá outras providências;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar n.° 011/2002 e o Decreto 1.616/2019;

RESOLVE

Art. 1°. DESIGNAR PARA A FUNÇÃO DE CONFIANÇA de Contador Geral, (FC-1-001), o servidor público municipal FABIANO DA ROSA, matrícula n° 110230, ocupante do cargo de Contador, lotado no Gabinete de Planejamento e Gestão, com direito a percepção de gratificação pelo exercício de função de confiança, a partir de 01/02/2021.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 01 de fevereiro de 2021.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matricula n° 10662-3

PORTARIA 065/2021

Publicação Nº 2857611

PORTARIA N° 065, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021
Dispõe sobre a designação de Função de Confiança à servidor público municipal, e dá outras providências;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar n.° 011/2002 e o Decreto 1.616/2019;

RESOLVE

Art. 1°. DESIGNAR PARA A FUNÇÃO DE CONFIANÇA de Supervisor de Equipe – Gestão em Sistema de Educação, (FC-4-001), a servidora pública municipal FLORENTINA DE FATIMA DA SILVA, matrícula n° 13129, ocupante do cargo de Professor de Ensino Infantil, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com direito a percepção de gratificação pelo exercício de função de confiança, a partir de 01/02/2021.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 01 de fevereiro de 2021.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matricula n° 10662-3

PORTARIA 066/2021

Publicação Nº 2857626

PORTARIA N° 066, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021
Dispõe sobre a concessão de férias a servidor público municipal, e dá outras providências;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 65 da Lei Complementar n.° 011/2002;

RESOLVE

Art. 1°. CONCEDER FÉRIAS pelo período de 30 dias ao servidor público municipal NELSON CARLOS MARTINS, matrícula n° 104989, ocupante do cargo de Operador de Equipamentos Rodoviários, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Infraestrutura Rural, do Município de Campo Erê, relativas ao período aquisitivo de 2019/2020, a partir de 01/02/2021.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/02/2021.

Campo Erê/SC, 03 de fevereiro de 2021.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matricula n° 10662-3

PORTARIA 067/2021

Publicação Nº 2857887

PORTARIA N° 067, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021
Dispõe sobre a nomeação de Servidor Público Municipal e dá outras providencias;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e a Lei Complementar n.º 011/2002 e posteriores alterações;

RESOLVE

Art.1°. NOMEAR ANDRE LUIS RYCHIK, para o cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Defesa Civil e Cidadania (CC-2), código 99.2.07, lotado no Gabinete do Prefeito, a partir de 01/02/2021.
Parágrafo único. Fica fixado o prazo de 05 (cinco) dias para a apresentação dos documentos necessários junto à Diretoria de Gestão de Pessoas, sob pena de nulidade deste ato.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/02/2021.

Campo Erê/SC, 03 de fevereiro de 2021.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matricula n° 10662-3

PORTARIA 068/2021

Publicação Nº 2857894

PORTARIA N° 068, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021
Dispõe sobre a concessão de férias a servidor público municipal, e dá outras providências;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 65 da Lei Complementar n.° 011/2002;
Considerando que o servidor iniciou o período de férias conforme cronograma estabelecido na Secretaria, porém não foi editado ato em época própria;

RESOLVE

Art. 1°. CONCEDER FÉRIAS pelo período de 30 dias à servidora pública municipal CATIA REGINA FERLIN DA VEIGA, matrícula n° 10163-0, ocupante do cargo de Enfermeiro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde Pública, do Município de Campo Erê, relativas ao período aquisitivo de 2019/2020, a partir de 04/01/2021.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 04/01/2021.

Campo Erê/SC, 04 de fevereiro de 2021.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matricula n° 10662-3

PORTARIA 070/2021

Publicação Nº 2857912

PORTARIA N° 070, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021
Dispõe sobre a interrupção de férias de servidor público municipal, e dá outras providências;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 65 da Lei Complementar n° 011/2002;
Considerando a necessidade de retorno ao trabalho pela servidora, devido ao acúmulo de serviços junto à Sine e setor da CTPS a partir de 26/01/2021 conforme dispõe a comunicação do Diretor de Gestão Administrativa;

RESOLVE

Art. 1°. INTERROMPER as férias concedidas à servidora pública municipal, JAQUELINE B. DE FREITAS, matrícula n° 01397-8, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no Gabinete de Planejamento e Gestão, concedida através da Portaria 007/2021, a partir de 26 de janeiro de 2021, restando 09 (nove) dias de férias, cujo período será gozado oportunamente.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 26/01/2021.

Campo Erê/SC, 04 de fevereiro de 2021.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DARIO FERLIN
Técnico em Contabilidade
Matricula n° 00784-6

PORTARIA 071/2021

Publicação Nº 2857943

PORTARIA N° 071, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021
Dispõe sobre a concessão de Licença
Para Tratamento de Saúde, à servidor
público municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e o art. 70 da Lei Complementar 011/2002;

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, à servidora pública municipal, DANIELA L. LEITE, matrícula n°104892, ocupante do cargo de Odontóloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde Publica, a partir de 28 de janeiro de 2021, pelo período de 15 (quinze) dias, conforme Atestado Médico.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 04 de fevereiro de 2021.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DARIO FERLIN
Técnico em Contabilidade
Matricula n° 00784-6

PORTARIA 072/2021

Publicação Nº 2857956

PORTARIA N° 072, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021
Dispõe sobre a concessão de férias a servidor público municipal, e dá outras providências;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 65 da Lei Complementar n.° 011/2002;
Considerando que o servidor iniciou o período de férias conforme cronograma estabelecido na Secretaria, porém não foi editado ato em época própria;

RESOLVE

Art. 1°. CONCEDER FÉRIAS pelo período de 30 dias ao servidor público municipal CHARLES ANDREI DOS SANTOS, matrícula n° 105546, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Leves, lotado na Secretaria Municipal de Saúde Pública, do Município de Campo Erê, relativas ao período aquisitivo de 2019/2020, a partir de 01/02/2021.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 04 de fevereiro de 2021.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DÁRIO FERLIN
Técnico em Contabilidade
Matricula n° 000784-6

PORTARIA 073/2021

Publicação Nº 2857984

PORTARIA N° 073, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021
Dispõe sobre a concessão de férias a servidor público municipal, e dá outras providências;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 65 da Lei Complementar n.° 011/2002;

RESOLVE

Art. 1°. CONCEDER FÉRIAS pelo período de 30 dias à servidora pública municipal JULIANA A. BUFFON MARIANI, matrícula n° 106216, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotada no Gabinete do Prefeito, do Município de Campo Erê, relativas ao período aquisitivo de 2019/2020, a partir de 08/02/2021.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 05 de fevereiro de 2021.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DÁRIO FERLIN
Técnico em Contabilidade
Matricula n° 000784-6

CÂMARA MUNICIPAL

CONTRATO 001/2021

Publicação Nº 2856294

CÂMARA DE VEREADORES DE CAMPO ERÊ/SC

CONTRATO Nº 001/2021

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPO ERÊ
CNPJ: 07.903.173/0001-69
Contratada: FRANCISCO RIEDI ME
CNPJ: 32654299000194
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de segurança eletrônica, através de fornecimento e implantação do sistema de alarme com transmissão de sinais 24hrs da Câmara de Vereadores de Campo Erê/SC exercício 2021.
Valor mensal: R$ 120,00 (cento e vinte) mensais.
Valor total do contrato: R$ 1.260,00 (um mil duzentos e sessenta reais).
Vigência: 15 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.
Signatários: pela Contratante: JOSE ATILIO BOARETTO – Presidente e pela Contratada: Francisco Riedi - Contratado.
Campo Erê/SC, 11 de fevereiro de 2021.
JOSE ATILIO BOARETTO – Presidente da Câmara de Vereadores

Campos Novos

PREFEITURA

DECRETO Nº 8.842/21 DE 10/02/2021 ALTERA MEMBROS DO ORGANOGRAMA OPERACIONAL DO DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL E PROTEÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

Publicação Nº 2857763

DECRETO Nº 8.842/21 DE 10/02/2021

ALTERA MEMBROS DO ORGANOGRAMA OPERACIONAL DO DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL E PROTEÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito Municipal de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,
DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeadas as pessoas a seguir relacionadas, para comporem o Organograma Operacional do Departamento de Defesa Civil e Proteção do Município de Campos Novos:
Diretor do Departamento: Fernando Buzzi Junior
Diretor Operacional: Claudiomir da Silva
Secretária: Hayet Sarkis Kanaan Milanez

GRUPO DE AÇÕES COORDENADAS - GRAC

Comissão Técnica do GRAC:
I – Vilmar Antônio Ferrão Junior - Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral;
II – Dari Oreste Scarabotto - Secretaria Municipal da Fazenda e Administração;
III – José Jair Fagundes Antunes - Secretaria Municipal da Agricultura e do Meio Ambiente;
IV – Aparício Valério Borba Duarte - Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo;
V – Richard Michel Socool - Gabinete do Executivo.
VI – Juliano Bugança - Fundação do Meio Ambiente;
VII – Ana Pricila Kuster - Departamento de Engenharia;
VIII – Fernanda Scalsavara - Procuradoria do Município;
IX – Alexandre Kunen - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE;
X - Sady Jacomel - Representante dos Engenheiros Civis de Campos Novos;
XI – Marcelo Capelari - Representante dos Engenheiros Agrônomos de Campos Novos.
XII – Tenente Nicolas Paolo Zanella - Corpo de Bombeiros Militar de Campos Novos;
XIII – 3º Sargento PM Lucas Alexandre Ferreira - Polícia Militar de Campos Novos.
Comissão Municipal do GRAC:
I – Marciano Dalmolin - Câmara Municipal de Vereadores;
II – Mayara da Silva Antunes Serena - Secretaria Municipal de Saúde;
III – Adriana de Fatima Rodrigues Spcart Zanatta - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
IV – Marta Ramos - Secretaria Municipal de Assistência Social;
V – Rafael Queiroz de Carvalho - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
VI – Irineu Armando Ozório Junior - Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Turismo;
VII – Vinicius Serena - Fundação Hospitalar Dr José Athanázio;
VIII –Marli Aparecida Machado Becker - Fundação Cultural Camponovense;
IX – Douglas Rayser - Departamento de Finanças

GRUPO DE ORGÃOS GOVERNAMENTAIS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS - GROGENG

Comissão Comunitária do GROGENG:
I – Maikel Betin - CELESC;
II - Maykol Ouriques - EPAGRI;
III – Guatavo Henrique Pinto Tonietto - CIDASC;
IV – Marcos Giovani da Silva - Câmara de Dirigentes Lojistas;
V – André Vinicius Krutzmann e/ou Gilson Lopes - Associação Comercial, Industrial e Rural de Campos Novos;
VI – Linder de Lara Machado Graciano - Grupo de Escoteiros Araucária;
VII –Vilmar Matos - Associação de Bairros de Campos Novos – UNICAMPO;
VIII – Luiz Augusto de Souza - Lions Clube Campos Novos;
IX – Ricardo Damásio - Lions Clube Campos Novos Centenário;
X – Marlene Dall Òglio - Lions Clube Campos Novos Aliança;
XI – Antônio Vilmar Vieira - Rotary Club Campos Novos;
XII – Luiz Claudio Dall O`Glio - Rotary Club Centro Campos Novos;
XIII – Doraci Aparecida Rucks – OAB Seccional de Campos Novos.

Art. 2º. O mandato dos membros acima citados será 02 anos após, até 22/11/2021.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Campos Novos, registrado e publicado o presente
Decreto em 10 de fevereiro de 2021.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

EDITAL Nº. 009/2021 – CONVOCAÇÃO DE POSSE PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº. 001/2018 MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

Publicação Nº 2857447

EDITAL Nº. 009/2021 – CONVOCAÇÃO DE POSSE

PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº. 001/2018

MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

O PREFEITO DE CAMPOS NOVOS, Sr. Silvio Alexandre Zancanaro, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 100 da Lei Orgânica do Município de Campos Novos/SC, realiza a SÉTIMA CONVOCAÇÃO PARA O ANO DE 2021 dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Edital nº. 001/2018, resultados homologados em 25 de Março e 18 de Abril de 2019, Publicados em 26 de Março e 18 de Abril de 2019 no site www.camposnovos.sc.gov.br – link concursos, abaixo relacionados para comparecerem na Prefeitura Municipal de Campos Novos – Departamento de Pessoal, sito à Rua Expedicionário João Batista de Almeida, n. 323, Centro, na cidade de Campos Novos/SC, CEP 89.620-000, no seguinte horário das 13h15min às 18h45min, no PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, contados de sexta-feira, dia 12 de fevereiro/2021, munidos dos documentos abaixo arrolados para dar início ao processo de sua admissão.

O comparecimento pessoal dos candidatos é indispensável, entendendo-se que a sua ausência será tida como desistência da expectativa do direito à vaga, podendo o Município de Campos Novos/SC convocar imediatamente o(s) posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Após aprovação no exame pré admissional, os candidatos serão contratados.

I- DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO
1. 01 foto 3X4 atual;
2. 01 cópia da carteira de identidade;
3. 01 cópia do CPF;
4. 01 cópia do título de eleitor;
5. 01 cópia do comprovante de votação, ou justificativa, do último pleito eleitoral;
6. 01 cópia da certidão de nascimento ou casamento;
7. 01 cópia da certidão de nascimentos dos filhos;
8. 01 cópia do cartão da criança ou carteira de vacinação para filhos menores de 7 anos;
9. 01 cópia do comprovante de frequência escolar para filhos com idade a partir de 7 anos;
10. 01 cópia do certificado de reservista;
11. 01 cópia do comprovante residencial;
12. 01 cópia do documento de inscrição no PIS/PASEP;
13. 01 cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
14. 01 cópia da carteira de habilitação;
15. 01 declaração de bens ou última declaração de imposto de renda – retirar modelo no RH da prefeitura;
16. 01 cópia do comprovante de grau de instrução;
17. 01 cópia do registro no órgão de classe;
18. Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público - retirar modelo no RH da prefeitura;
19. Ficha funcional devidamente preenchida - retirar modelo no RH da prefeitura;
20. Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) – mediante autorização da Prefeitura;
21. Conta Corrente na Caixa Econômica – mediante autorização da Prefeitura;
22. Certidão Negativa de Débitos Municipais (CNDM) – disponível no site do Município ou mediante protocolo no Agiliza;
23. Declaração de Encargos de Família para fins de Imposto de Renda - retirar modelo no RH da prefeitura; 24. Comprovante de inscrição no PIS/PASEP atualizado, retirar junto a CAIXA; 25. Validação cadastral do E-Social através do endereço – http://www.gov.br/esocial/pt-br/empresas/consulta-qualificacao-cadastral.

*Os documentos originais deverão ser apresentados no departamento de Pessoal para autenticação das cópias;
*Qualquer dúvida a respeito da documentação deverá ser esclarecida no Departamento de Pessoal;

*A admissão do servidor só ocorrerá após a entrega e conferência de todos os documentos listados acima no Departamento de Pessoal.

II- DOS CARGOS

INSCRIÇÃO	CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CLASSIFICAÇÃO
262	RITA SOLANGE RAMOS DA SILVA	71º
680	HELOISA LINDOSO FRANÇA SERENA	72º
771	MARCIA APARECIDA PADILHA	73º
74	DAIANA FRANCIELY DE BARROS THIBES	74º
1063	ELIZANGELA CAROLINE DE OLIVEIRA ZACARON	75º
717	SILMARA DE FÁTIMA CARNIEL SILVEIRA	76º
130	MARILIA NERES DA SILVA	77º
335	SIMONI SARETTO MAXIMILIANO	78º
244	GISELE LURDES DE OLIVEIRA GUIMARÃES	79º
834	PATRÍCIA AMANTINA CANDIDO	80º
139	CAMILA ESTER RIBEIRO	81º
961	MARIAH JULIA PINTO	82º
97	KARINE MARIA DE OLIVEIRA	83º
128	NATIELI RIBAS DE OLIVEIRA	84º
988	ZENILDA MOREIRA DE QUADROS	85º

III- DAS DEMAIS INFORMAÇÕES

3.1- A homologação do Processo Seletivo obedecerá rigorosamente o item 12 do edital nº. 001/2018 - Processo Seletivo;
3.2- Os servidores serão regidos pela Legislação Municipal pertinente aos Servidores da Administração direta e indireta do Munícipio de Campos Novos ou pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, dependendo do cargo, nos termos do Edital nº. 001/2018 – Processo Seletivo;
3.3- Todas as prerrogativas pertinentes à chamada do presente Edital seguirá rigorosamente o Edital nº. 001/2018 – Processo Seletivo;
3.4- O prazo de validade do Processo Seletivo é de 02 (dois) anos, contados da publicação do ato de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do Poder Executivo, de acordo com o item 1.15 do Edital nº. 001/2018.
3.5- Este Edital entra em vigor a partir de sua publicação.

Campos Novos/SC, 11 de fevereiro de 2021.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 475/2021

Publicação Nº 2857140

PORTARIA Nº 475 DE 08/02/2021
DISPENSA ANA PAULA BITTENCOURT WALTER DO CARGO DE SECRETARIA DA JUNTA MILITAR

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito Municipal e Presidente da Junta de Serviço Militar do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e XII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - DISPENSAR, a partir de 12/01/2021, o (a) servidor (a) ANA PAULA BITTENCOURT WALTER das funções de Secretária da Junta de Serviço Militar.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 12/01/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 08 de fevereiro de 2021.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal
Presidente da Junta Militar nº 123

A dispensa foi publicada no Boletim Interno Regional nº _____, de ___ de _____de _____, da 5ª Região Militar.

PORTARIA Nº 468/2021

Publicação Nº 2857121

PORTARIA Nº 468 de 04/02/2021
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO O (A) SERVIDOR (A) CAROLINE MACHADO DOS SANTOS

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, por término de contrato, o (a) servidor (a) CAROLINE MACHADO DOS SANTOS do cargo de EDUCADOR (A) SOCIAL.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 01/02/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 04 de fevereiro de 2021.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

ATA DE RG DE PREÇOS 07/2021 - CORRETA - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

Publicação Nº 2857730

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Processo Nº.: 2/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 1/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 7/2021

No dia 8 do mês de Fevereiro do ano de 2021, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.939.232/0001-74, com sede administrativa localizada na RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323, bairro CENTRO, CEP nº. 89620-000, nesta cidade de Campos Novos/SC, representado pelo(a) Secretária de Assistencia Social, o Sr(a). MARTA RAMOS, inscrito no CPF sob o nº. 048.979.049-60, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 1/2021, Processo Licitatório nº. 2/2021, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA USO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC.
Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
6480	CIMECOM PRE MOLDADOS LTDA - ME	25, 213, 214, 215, 217, 219, 220, 221
12746	CLAITON DENIS FERREIRA DA SILVA FILHO 09732515902	216, 218
11013	CONSTRUCOES E COMERCIO BASE FORTE EIRELI	10, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 28, 34, 36, 53, 56, 57, 62, 72, 73, 74, 76, 77, 78, 79, 80, 86, 87, 88, 89, 106, 128, 136, 137, 138, 139, 140, 142, 145, 147, 148, 151, 152, 154, 155, 157, 161, 164, 169, 172, 173, 174, 182, 184, 185, 195, 199, 200, 202, 203, 204, 205, 207, 208, 209, 211, 246, 248, 249, 251, 252, 265, 266, 267, 269, 270, 271, 273, 274, 275, 279, 298, 300, 301, 308
12030	E. CARMINATTI MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	1, 8, 24, 35, 54, 123, 125, 126, 127, 135, 144, 150, 153, 175, 189, 197, 206, 210, 222, 230, 242, 243, 244, 264, 268, 272, 304, 305
10467	JOSE THIAGO DE SOUZA 04935291958 - ME	11, 223, 227, 258, 277
6187	JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LT	5, 7, 17, 27, 30, 32, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50, 52, 55, 59, 63, 66, 68, 70, 71, 94, 96, 98, 99, 102, 104, 109, 111, 113, 114, 116, 118, 120, 122, 133, 143, 146, 162, 168, 171, 176, 177, 178, 180, 181, 183, 224, 225, 226, 228, 232, 233, 255, 257, 259, 282, 285, 286, 288, 289, 291, 293, 299, 303, 306
11204	PONTO ECONOMICO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCA	3, 4, 12, 13, 21, 22, 26, 64, 75, 81, 82, 83, 90, 91, 92, 129, 141, 149, 156, 158, 166, 229, 245, 247, 250, 253, 260, 261, 262, 263, 276
10195	SANTANA E MEIRELLES COMERCIO DE TINTAS LTDA - ME	170, 254
8887	SO LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULIC	2, 6, 9, 29, 31, 33, 37, 39, 41, 43, 45, 47, 49, 51, 58, 60, 65, 67, 69, 84, 85, 93, 95, 97, 100, 101, 103, 107, 108, 110, 112, 115, 117, 119, 121, 124, 130, 131, 132, 134, 159, 160, 163, 165, 167, 179, 186, 187, 188, 190, 191, 192, 193, 194, 196, 198, 201, 212, 231, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 256, 281, 283, 284, 287, 290, 292, 294, 295, 296, 297, 302, 307
12410	SSM COMERCIO DE TINTAS LTDA	278, 280

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
CIMECOM PRE MOLDADOS LTDA - ME	81.364.713/0001-36	ELSO PAULO MACHADO	637.511.199-49
CLAITON DENIS FERREIRA DA SILVA FILHO 09732515902	30.420.002/0001-09	CLAITON DENIS FERREIRA DA SILVA	679.129.909-68
CONSTRUCOES E COMERCIO BASE FORTE EIRELI	18.370.317/0001-85	JUSCÉLIO ANTUNES TELLES	051.701.519-69
E. CARMINATTI MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	15.826.289/0001-70	EDSON LUIZ CARMINATI	718.899.819-15
JOSE THIAGO DE SOUZA 04935291958 - ME	12.532.054/0001-87	JOSE THIAGO DE SOUZA	049.352.919-58
JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES L	01.276.119/0001-54	LUCAS VICTOR KRUTZMMANN	097.903.899-57
PONTO ECONOMICO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTR	21.563.856/0001-45	LUIZ CAARLOS PAGGI	569.098.459-00
SANTANA E MEIRELLES COMERCIO DE TINTAS LTDA - ME	13.178.357/0001-06	MAURO ROBERTO SANTANA	005.794.310-96
SO LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULIC	07.038.642/0001-29	REINALDO ANGELO WAGNER	045.939.249-28
SSM COMERCIO DE TINTAS LTDA	28.040.796/0001-25	ADENILSON MARIN TERRA	053.731.999-90

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA USO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6187 - JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LT

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	ADAPTADOR CAIXA D'ÁGUA COM REGISTRO 50MM	UN	AKATO	10,000	19,9000	199,00
7	ALÇA PREFORMADA P/CABO MULTIPLEX 10MM	PÇ	J LOBATO	350,000	2,1400	749,00
17	ASSENTO PARA SANITARIO COM TAMPA	UNI	ALUMASA	50,000	17,9000	895,00
27	BROCHA 18X7.6 CM	UN	CONDOR	10,000	5,0000	50,00
30	BUCHA DE FIXAÇÃO NYLON 8MM	UN	USAF	200,000	0,1000	20,00
32	BUCHA DE FIXAÇÃO TIPO FU 6MM	UN	USAF	200,000	0,1200	24,00
38	CABO FLEXÍVEL 2,5 MM, AZUL	M	ULTRAFLEX	400,000	1,5300	612,00
40	CABO FLEXÍVEL 2,50MM VERMELHO	M	ULTRAFLEX	400,000	1,5000	600,00
42	CABO FLEXÍVEL 4MM PRETO	M	ULTRAFLEX	400,000	2,6000	1.040,00
44	CABO FLEXÍVEL 4MM VERMELHO	M	ULTRAFLEX	400,000	2,6000	1.040,00
46	CABO FLEXÍVEL 6MM PRETO	M	ULTRAFLEX	400,000	3,7500	1.500,00
48	CABO FLEXÍVEL 6MM VERMELHO	M	ULTRAFLEX	400,000	3,8000	1.520,00
50	CABO MULTIPLEXADO 3 X 10 MM	M	NEO CABLE	800,000	4,9000	3.920,00
52	CABO UTP CAT 5e PARA REDE	M	ELGIN	600,000	0,9000	540,00
55	CAIXA DE DESCARGA SUSPENSA COM ENGATES E CORDA DE ACIONAMENTO NA COR BRANCA	UNI	ALUMASA	30,000	24,0000	720,00
59	CANALETA OCA PVC 40x16x100MM	M	ILUMI	50,000	9,0000	450,00
63	CHUVEIRO ELÉTRICO 5400W 3 ESTAÇÕES	UN	ZAGONEL	30,000	38,9000	1.167,00
66	COLA DE CANO - ADESIVO PLÁSTICO PVC 75 G	UN	PISAFIX	30,000	4,2000	126,00
68	CONECTOR PIERCING 10	UN	INCESA	400,000	3,2000	1.280,00
70	CORDA POLIÉSTER 10MM MULTIFILAMENTO	M	VONDER	100,000	1,2500	125,00
71	CORDA POLIÉSTER 5MM MULTIFILAMENTO	M	VONDER	100,000	0,5500	55,00
94	DISJUNTOR DIN 20 A MONOFÁSICO	UN	WEG	45,000	7,4000	333,00
96	DISJUNTOR DIN 32 A MONOFÁSICO	UN	WEG	25,000	7,0000	175,00
98	DISJUNTOR DIN 50 A MONOFÁSICO	UN	WEG	10,000	9,0000	90,00
99	DOBRADIÇA SIMPLES COM RODIZIO PARA PORTA INTERNA	UN	SHIELD	40,000	1,9000	76,00
102	ENGATE FLEXIVEL PVC 50 CM	UN	LIEGE	20,000	5,0000	100,00
104	ESPÁTULA AÇO INOX COM CABO PLÁSTICO	UN	THOMPSOM	10,000	6,5000	65,00
109	FECHADURA EXTERNA SIMPLES DE FERRO DE EMBUTIR	UN	SOPRANO	15,000	36,9000	553,50
111	FILTRO DE LINHA CLAMPER 5 TOMADAS 2P+T COM BOTÃO ON/OFF	UN	LIEGE	20,000	24,0000	480,00
113	FIO PARALELO 2 X 2,5 MM,FLEXIVEL,CONDUTOR DE ELETRECIDADE,ISOLAMENTO EM PVC,ATENDER AOS REQUISITOS DA NORMA ABNT NBR 280,E ATENDER AOS REQUISITOS DA NORMA ABNT NBR 243.	M	ULTRAFLEX	600,000	3,1700	1.902,00
114	FIO PARALELO 2X2.5MM	M	ULTRAFLEX	100,000	3,1700	317,00
116	FIO SOLIDO 10 mm	M	SC CABLE	400,000	7,5000	3.000,00
118	FIO SOLIDO 4MM	M	SC CABLE	400,000	2,8500	1.140,00
120	FITA DUPLA FACE 12X10MM	UN	NOVE54	40,000	15,5000	620,00
122	FITA ISOLANTE 20 METROS	UN	DECORLUX	20,000	4,2000	84,00
133	INTERRUPTOR DE SOBREPOR	UN	MEC TRONIC	50,000	3,2500	162,50

Fornecedor: 6187 - JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LT

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
143	JOELHO 90 SOLDAVEL DE 20MM X 1/2 BUCHA DE LATÃO	UN	AKATO	30,000	3,5000	105,00
146	JOELHO 90o SOLD. 20MM	PÇ	AKATO	40,000	0,5000	20,00
162	KIT 01 ARMAÇÃO SECUNDÁRIA 1X1 + 1 ROLDANA DE PORCELANA + 01 PARAFUSO GALVANIZADO COM PORCA E ARRUELA	UN	MANPLEX	70,000	23,8900	1.672,30
168	LAMPADA LED TUBULAR 120CM, 18 WATTS	UN	KIAN	80,000	15,5000	1.240,00
171	LONA PRETA 8X100	M2	LONAXX	1.000,000	1,0000	1.000,00
176	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4	UN	BRUSPET	50,000	0,9000	45,00
177	MANGUEIRA CORRUGADA FLEX 1/1	M	BRUSPET	50,000	1,2000	60,00
178	MANGUEIRA CORRUGADA FLEX 1/2	M	BRUSPET	50,000	0,8000	40,00
180	MARTELO TIPO UNHA CABO DE TUBULAR EMBORRACHADO	UN	SPARTA	10,000	29,8500	298,50
181	MASSA DE CALEFETAR 500GR	UN	CARFLEX	20,000	7,9000	158,00
183	MECANISMO DE CAIXA COPLADA COMPLETO UNISVERSAL	UN	BLUKIT	15,000	64,9000	973,50
224	PREGO 16X24	KG	GERDAU	150,000	14,9000	2.235,00
225	PREGO 18X30	KG	GERDAU	180,000	14,9000	2.682,00
226	PRGO 19X39	KG	GERDAU	180,000	14,7500	2.655,00
228	PREGO COM CABEÇA 17X27	KG	GERDAU	180,000	14,8500	2.673,00
232	REATOR ELETRONICO 1X40	UN	MOTIL	20,000	14,5000	290,00
233	REATOR ELETRONICO 2X40	UNI	RCG	20,000	24,9000	498,00
255	SERROTE UNIVERSAL	UN	MD	8,000	34,0000	272,00
257	SILICONE BISNAGA 100 GMS INCOLOR	UN	KALA	30,000	9,4500	283,50
259	SUPORTE UNIVERSAL PARA ROLO DE PINTURA	UN	NOVE54	10,000	6,2000	62,00
282	TOMADA COM INTERRUPTOR DE SOBREPOR	UN	MEC TRONIC	60,000	6,4000	384,00
285	TOMADA SISTEMA X	UN	MEC TRONIC	20,000	7,3500	147,00
286	TORNEIRA 20MM METAL PARA PIA WC	UN	LIEGE	20,000	37,0000	740,00
288	TORNEIRA JARDIM 1/2	UN	HERC	20,000	3,0000	60,00
289	TORNEIRA PARA PAREDE DE COZINHA BICA ALTA CROMADA	UN	VIT	30,000	38,9000	1.167,00
291	TORNEIRA PLÁSTICA 15CM 1/2	UN	HERC	30,000	7,2500	217,50
293	TUBO DE ESGOTO 100mm	M	L.O TUBOS	400,000	12,8000	5.120,00
299	TUBO SOLD. AGUÁ FRIA 50MM	M	TUBOZAN	100,000	14,8000	1.480,00
303	VÁLVULA PIA AMERICANA 3 - 1/2	UN	PADOVA	20,000	14,5000	290,00
306	VASO SANITÁRIO PARA PESSOA PORTADORA DE DEFICIENCIA FISICA, CAIXA ACLOPADA + MECÂNISMO INTERNO DA CAIXA + PARAFUSOS SANITÁRIO LATÃO, ASSENTO ADAPTADO COM TAMPA INJETADA EM POLIPROPILENO BRANCO COM KIT DE INTALAÇÃO INCLUSO	UN	ICASA	5,000	715,0000	3.575,00

Fornecedor: 6480 - CIMECOM PRE MOLDADOS LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
25	BLOCOS 14X19X39 VEDAÇÃO CONFORME NORMA TÉCNICA NBR	UN		4.000,000	2,7400	10.960,00
213	POSTE CONCRETO 7 METROS TRIFÁSICO 01 CAIXA COM HASTE E CAIXA DE ATERRAMENTO/ COM INTALAÇÃO INTERNA COMPLETA/PADRÃO ELÉTRICO CONFORME NORMATIVA DA CELESC, INCLUINDO A CONFECÇÃO DO BURACO E FIXAÇÃO DO POSTE NO LOCAL ADEQUADO.	UN		6,000	1.700,0000	10.200,00
214	POSTE CONCRETO 08 METROS BIFÁSICO 01 CAIXA COM HASTE E CAIXA DE ATERRAMENTO/ COM INTALAÇÃO INTERNA COMPLETA/PADRÃO ELÉTRICO CONFORME NORMATIVA DA CELESC, INCLUINDO A CONFECÇÃO DO BURACO E FIXAÇÃO DO POSTE NO LOCAL ADEQUADO.	UN		10,000	1.950,0000	19.500,00
215	POSTE CONCRETO 08 METROS MONOFÁSICO 01 CAIXA COM HASTE E CAIXA DE ATERRAMENTO/ COM INTALAÇÃO INTERNA COMPLETA/PADRÃO ELÉTRICO CONFORME NORMATIVA DA CELESC, INCLUINDO A CONFECÇÃO DO BURACO E FIXAÇÃO DO POSTE NO LOCAL ADEQUADO.	UN		10,000	1.450,0000	14.500,00
217	POSTE CONCRETO 08 METROS MONOFÁSICO 03 CAIXAS COM HASTE E CAIXA DE ATERRAMENTO/ COM INTALAÇÃO INTERNA COMPLETA/PADRÃO ELÉTRICO CONFORME NORMATIVA DA CELESC, INCLUINDO A CONFECÇÃO DO BURACO E FIXAÇÃO DO POSTE NO LOCAL ADEQUADO.	UN		6,000	2.210,0000	13.260,00

Fornecedor: 6480 - CIMECOM PRE MOLDADOS LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
219	POSTE CONCRETO 7 METROS MONOFÁSICO 01 CAIXA COM HASTE E CAIXA DE ATERRAMENTO/ COM INTALAÇÃO INTERNA COMPLETA/PADRÃO ELÉTRICO CONFORME NORMATIVA DA CELESC, INCLUINDO A CONFECÇÃO DO BURACO E FIXAÇÃO DO POSTE NO LOCAL ADEQUADO.	UN		10,000	1.345,0000	13.450,00
220	POSTE CONCRETO 7 METROS MONOFÁSICO 02 CAIXAS COM HASTE E CAIXA DE ATERRAMENTO/ COM INTALAÇÃO INTERNA COMPLETA/PADRÃO ELÉTRICO CONFORME NORMATIVA DA CELESC, INCLUINDO A CONFECÇÃO DO BURACO E FIXAÇÃO DO POSTE NO LOCAL ADEQUADO.	UN		20,000	1.640,0000	32.800,00
221	POSTE CONCRETO 7 METROS MONOFÁSICO 03 CAIXAS COM HASTE E CAIXA DE ATERRAMENTO/ COM INTALAÇÃO INTERNA COMPLETA/PADRÃO ELÉTRICO CONFORME NORMATIVA DA CELESC, INCLUINDO A CONFECÇÃO DO BURACO E FIXAÇÃO DO POSTE NO LOCAL ADEQUADO.	UN		8,000	1.889,0000	15.112,00

Fornecedor: 8887 - SO LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULIC

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	ADAPTADOR BEIJAMIN T DE TOMADA	UN	ILUMI	30,000	3,4000	102,00
6	ADAPTADOR DE TOMADA NOVO PADRÃO NBR 14136 PINO AP 10A 250V	UN	ILUMI	30,000	3,4000	102,00
9	ANEL DE VEDAÇÃO COM GUIA PARA VASO SANITÁRIO	UN	VONDER	30,000	6,0000	180,00
29	BUCHA DE FIXAÇÃO NYLON 6MM	UN	VONDER	200,000	0,0900	18,00
31	BUCHA DE FIXAÇÃO TIPO FU 10MM	UN	VONDER	200,000	0,1800	36,00
33	BUCHA DE FIXAÇÃO TIPO FU 8MM	UN	VONDER	200,000	0,1300	26,00
37	CABO FLEXÍVEL 2,5 MM PRETO	M	AUTOFLEX	400,000	1,5400	616,00
39	CABO FLEXÍVEL 2,50MM VERDE	M	AUTOFLEX	400,000	1,5400	616,00
41	CABO FLEXÍVEL 4MM AZUL	M	AUTOFLEX	400,000	2,5900	1.036,00
43	CABO FLEXÍVEL 4MM VERDE	M	AUTOFLEX	400,000	2,5900	1.036,00
45	CABO FLEXÍVEL 6MM AZUL	M	AUTOFLEX	400,000	3,6500	1.460,00
47	CABO FLEXÍVEL 6MM VERDE	M	AUTOFLEX	400,000	3,7800	1.512,00
49	CABO MULTIPLEXADO 2X 10 MM	M	STE	1.000,000	3,1800	3.180,00
51	CABO MULTIPLEXADO 4x10	M	STE	400,000	6,0000	2.400,00
58	CANALETA OCA PVC 20x10x10MM	M	ILUMI	40,000	3,8700	154,80
60	CANALETA SISTEMA X LARGA 5CM	M	ILUMI	50,000	12,0000	600,00
65	COLA DE CANO - ADESIVO PLÁSTICO PVC (COLA DE SOLDAGEM A FRIO)	UN	SILOCHI	20,000	2,7000	54,00
67	CONECTOR DE DERIVAÇÃO CUNHA DE ALUMÍNIO	UN	INTELI	180,000	3,9500	711,00
69	CONJUNTO TOMADA SOBREPOR RJ45/CAT DE SOBREPOR	UN	ILUMI	30,000	12,9000	387,00
84	CURVA 90º VERTICAL EXTERNA 100X50 AÇO ELETROCALHA ZINCADO	UN	IDECEL	20,000	17,5000	350,00
85	CURVA 90º HORIZONTAL 100X50 ELETROCALHA AÇO ZINCADO	UN	IDECEL	20,000	17,5000	350,00
93	DISJUNTOR DIN 16 A MONOFÁSICO	UN	TRAMONTINA	20,000	7,5000	150,00
95	DISJUNTOR DIN 25A MONOFÁSICO	UN	TRAMONTINA	20,000	7,1500	143,00
97	DISJUNTOR DIN 40 A MONOFÁSICO	UN	TRAMONTINA	10,000	8,9900	89,90
100	ELETROCALHA PERFURADA 100 X 50 AÇO ZINCADO	M	INDECEL	120,000	17,0000	2.040,00
101	ENGATE FLEXIVEL PVC 1/2 X 30	UN	ALUMASA	25,000	3,8500	96,25
103	ENGATE FLEXÍVEL PVC DE 60 CM	UN	ALUMASA	30,000	6,7000	201,00
107	ESPUMA ESPANSIVA 500ML 490 G	PÇ	VILLA	30,000	19,9000	597,00
108	ESTUPE - LIGAÇÃO P/ VASO SANITÁRIO	UN	HERC	40,000	2,9000	116,00
110	FENDA 3,5X19	UN	VONDER	10,000	4,9900	49,90
112	FIO PARALELO 2 X 1,50 MM,FLEXIVEL,CONDUTOR DE ELETRECIDADE,ISOLAMENTO EM PVC,BITOLA 1,5MM,ATENDER AOS REQUISITOS DA NORMA ABNT NBR 280,E ATENDER AOS REQUISITOS DA NORMA ABNT NBR 243.	M	FLEXSUL	200,000	1,9900	398,00
115	FIO PARALELO 2X2MM	M	FLEXSUL	200,000	3,1000	620,00
117	FIO SOLIDO 2,5MM	M	AUTOFLEX	400,000	1,7500	700,00
119	FIO SOLIDO 6,0MM	M	AUTOFLEX	400,000	3,8500	1.540,00
121	FITA ISOLANTE 19MMX10M	UNI	MANPLEX	30,000	2,4000	72,00
124	FLANGE PARA CAIXA D"AGUA 20MM	UN	VICQUA	10,000	6,9000	69,00
130	GANCHO CURTO ELETROCALHA AÇO ZINCADO	UN	INDECEL	60,000	7,5000	450,00

Fornecedor: 8887 - SO LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULIC

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
131	GRAMPO GALVANIZADO PARA CERCAS POL 1/9	KG	TREFIX	15,000	16,3000	244,50
132	INTERRUPTOR DE EMBUTIR	UNI	ILUMI	50,000	4,9900	249,50
134	ISOLADOR DE CABO ELÉTRICO PITO PIMENTÃO DE PORCELANA	UN	MANPLEX	150,000	4,9900	748,50
159	JUNÇÃO EMENDA INTERNA "U" ELETROCALHA AÇO ZINCADO	UN	INDECEL	30,000	6,8000	204,00
160	JUNÇÃO T HORIZONTAL ELETROCALHA AÇO ZINCADO	UN	INDECEL	10,000	21,5000	215,00
163	KIT 01 ARMAÇÃO SECUNDÁRIA 2X2 +2 ROLADANAS DE PORCELANA + 2 PARAFUSOS GALVANIZADOS COM PORCAS E ARRUELAS	UN	OLIVO	40,000	41,5000	1.660,00
165	LAMINA DE AÇO PARA SERRA MANUAL	UN	FERTAC	25,000	4,9000	122,50
167	LAMPADA LED 9W	UN	AVANT	100,000	6,5000	650,00
179	MANGUEIRA PARA GAS	M	VINIGAS	20,000	4,7500	95,00
186	PALANQUE DE EUCALIPITO TRATADO EM AUTOCLAVE 12 CM DE DIÂMETRO MÍNIMO POR 02 METROS DE COMPRIMENTO	UN	AGROFORT	260,000	19,4000	5.044,00
187	PARAFUSO AUTO ATACHANTE CABEÇA CHATA - FENDA 2,9 X 6,5	UN	VONDER	150,000	0,1900	28,50
188	PARAFUSO AUTO ATACHANTE CABEÇA CHATA - FENDA 3,5 X 6,5	UN	VONDER	150,000	0,1900	28,50
190	PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO- 10MM PAR	UN	CENSI	80,000	4,8000	384,00
191	PARAFUSO ROSCA MÉTRICA SOBERBA SEXTAVADA 1/4 X 30	UN	VONDER	150,000	0,4800	72,00
192	PARAFUSO ROSCA MÉTRICA SOBERBA SEXTAVADA 1/4 X 55	UN	VONDER	150,000	0,3900	58,50
193	PARAFUSO ROSCA MÉTRICA SOBERBA SEXTAVADA 3/16 X 30	UN	VONDER	150,000	0,3500	52,50
194	PARAFUSO ROSCA MÉTRICA SOBERBA SEXTAVADA 3/6 X 55	UN	VONDER	150,000	0,5800	87,00
196	PINCEL CERDAS BRANCAS 3"	UN	954	12,000	8,3000	99,60
198	PINCEL CERDAS PRETAS 3"	UN	954	12,000	8,5000	102,00
201	PLACA CEGA	UN	ILUMI	20,000	1,9900	39,80
212	PORTA LÂMPADA BASE DE PORCELANA	UN	DEMI	100,000	3,4500	345,00
231	RALO PLÁSTICO 10X10 PARA WC	UN	HERC	30,000	9,8000	294,00
234	REGISTRO 20MM METAL PARA CHUVEIRO	UN	RAINHA	30,000	31,0000	930,00
235	REGISTRO VS SOLDÁVEL 20MM	UN	VICQUA	20,000	8,0000	160,00
236	REGISTRO VS SOLDÁVEL 25MM	UN	VICQUA	20,000	8,5000	170,00
237	REGISTRO VS SOLDÁVEL 32MM	UN	VICQUA	20,000	13,8000	276,00
238	REGISTRO VS SOLDÁVEL 40MM	UN	VICQUA	10,000	17,0000	170,00
239	REGISTRO VS SOLDÁVEL 50MM	UN	VICQUA	10,000	23,6000	236,00
240	REGISTRO VS SOLDÁVEL 60MM	UN	VICQUA	5,000	40,0000	200,00
241	REGULADOR DE GÁS	UN	VINIGAS	10,000	19,9000	199,00
256	SIFÃO TUBO EXTENSIVO UNIVERSAL 1,5 LONGO METROS.	UN	HERC	40,000	9,2000	368,00
281	TOMADA COM INTERRUPTOR DE EMBUTIR	UN	ILUMI	40,000	8,8000	352,00
283	TOMADA DE EMBUTIR	UNI	ILUMI	40,000	6,2500	250,00
284	TOMADA DE SOBREPOR	UN	ILUMI	60,000	5,3000	318,00
287	TORNEIRA DE BOIA 1/2 HASTE DE ALUMINIO	UN	VICQUA	20,000	11,2000	224,00
290	TORNEIRA PLASTICA 1/2"	UNI	HERC	15,000	7,0000	105,00
292	TUBO DE DESCARGA LONGO	PÇ	DURIN	30,000	11,5000	345,00
294	TUBO DE ESGOTO 40mm	M	TUBOVALE	200,000	5,4000	1.080,00
295	TUBO SOLD. AGUÁ FRIA 20MM	M	TUBOVALE	200,000	2,8000	560,00
296	TUBO SOLD. AGUÁ FRIA 25MM	M	TUBOVALE	200,000	3,3000	660,00
297	TUBO SOLD. AGUÁ FRIA 32MM	M	TUBOVALE	100,000	6,8000	680,00
302	VÁLVULA PARA PIA WC	UN	HERC	20,000	3,3000	66,00
307	VEDA ROSCA 18MMX50M	UN	GOL	40,000	4,8000	192,00

Fornecedor: 10195 - SANTANA E MEIRELLES COMERCIO DE TINTAS LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
170	LIXA AMARELA 120 E 220 GR	M		120,000	2,8000	336,00
254	ROLO DE PINTURA DE LA SINTETICA ANTIRESPINGO 28cm	UN		15,000	9,9000	148,50

Fornecedor: 10467 - JOSE THIAGO DE SOUZA 04935291958 - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
11	ARAME LISO BWG 18 GALVANIZADO 2,10MM	KG	arcelor	20,000	17,0000	340,00
223	PREGO 13X15	KG	tx	120,000	18,5000	2.220,00
227	PREGO 22X44	KG	tx	120,000	13,9000	1.668,00
258	SOLVENTE 1 LT	L	tinsul	80,000	10,0000	800,00
277	TINTA A ÓLEO 3,6L - 1ª LINHA. COR A SER DEFINIDA NA HORA DA RETIRADA/ENTREGA.	UN	tinsul	70,000	59,0000	4.130,00

Fornecedor: 11013 - CONSTRUCOES E COMERCIO BASE FORTE EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
10	ARAME LISO BWG 18 GALVANIZADO 1,24MM	KG	BELGO	20,000	17,0000	340,00
14	ARGAMASSA AC-1	UN	INKOR	90,000	8,9000	801,00
15	ARGAMASSA AC-II 20KG	SC	FIXA	80,000	16,9000	1.352,00
16	ARGAMASSA AC-III 20KG	PCT	FIXA	50,000	21,9000	1.095,00
18	BARRA DE APOIO 600MM EM AÇO CROMADO PARA PESSOA DE DEFICIENCIA (ITEM E SUAS DIMENSÕES CONFORME A NRB 9050)	UN	RAINHA	5,000	70,0000	350,00
19	BARRA DE APOIO 700MM EM AÇO CROMADO PARA PESSOA DE DEFICIENCIA (ITEM E SUAS DIMENSÕES CONFORME A NRB 9050)	UN	RAINHA	5,000	68,0000	340,00
20	BARRA DE APOIO 800MM EM AÇO CROMADO PARA PESSOA DE DEFICIENCIA (ITEM E SUAS DIMENSÕES CONFORME A NRB 9050)	UN	RAINHA	5,000	86,0000	430,00
28	BUCHA DE FIXAÇÃO NYLON 10MM	UN	SANDALO	200,000	0,1500	30,00
34	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL CURTA 25X20	UN	FORTLEV	30,000	0,4000	12,00
36	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 40 X 32 MM	UN	FORTLEV	20,000	1,6000	32,00
53	CAIXA 2x4 DE EMBUTIR PLÁSTICO	UN	SANDALO	30,000	0,9000	27,00
56	CAL FINO 18 KG	SC	SÃO SEBAST	120,000	10,2000	1.224,00
57	CAL HIDRATADO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL SACA DE 20 GK.	SC	CIBRACAL	120,000	10,0000	1.200,00
62	CANTONERA DE PVC PARA FORRO NA COR BRANCA	M	PLASBIL	150,000	6,7000	1.005,00
72	CUMEEIRA NORMAL 4MM	UN	ETERNIT	1.000,000	7,8900	7.890,00
73	CUMEEIRA UNIVERSAL 6MM	UN	ETERNIT	800,000	40,0000	32.000,00
74	CUMEIRA 4MM ETERNIT	PAR	ETERNIT	2.000,000	13,8900	27.780,00
76	CURVA 45º SOLDÁVEL 20MM	UN	FORTLEV	40,000	1,6900	67,60
77	CURVA 45º SOLDÁVEL 25MM	UN	FORTLEV	40,000	2,0500	82,00
78	CURVA 45º SOLDÁVEL 32MM	UN	FORTLEV	40,000	4,4500	178,00
79	CURVA 45º SOLDÁVEL 40MM	UN	FORTLEV	20,000	8,8800	177,60
80	CURVA 45º SOLDÁVEL 50MM	UN	FORTLEV	20,000	12,8800	257,60
86	CURVA 90º SOLDÁVEL 20MM	UN	FORTLEV	40,000	2,8000	112,00
87	CURVA 90º SOLDÁVEL 25MM	UN	FORTLEV	40,000	3,0800	123,20
88	CURVA 90º SOLDÁVEL 32MM	UN	FORTLEV	40,000	7,2500	290,00
89	CURVA 90º SOLDÁVEL 40MM	UN	FORTLEV	20,000	10,6000	212,00
106	ESPIGÃO UNIVERSAL 6MM	UN	ETERNIT	100,000	34,1000	3.410,00
128	FLANGE PARA CAIXA D'AGUA 60mm	UN	VIQUA	5,000	33,0000	165,00
136	JANELAS DE FERRO BASCULANTE 0,40X0,60M	UNI	METALNORTE	35,000	38,0000	1.330,00
137	JOELHO 45º SOLDÁVEL 20MM	UN	FORTLEV	40,000	0,8000	32,00
138	JOELHO 45º SOLDÁVEL 25MM	UN	FORTLEV	40,000	1,3000	52,00
139	JOELHO 45º SOLDÁVEL 40MM	UN	FORTLEV	15,000	4,4900	67,35
140	JOELHO 45º SOLDÁVEL 50MM	UN	FORTLEV	10,000	6,8900	68,90
142	JOELHO 90 SOLD. 25 MM	UN	FORTLEV	40,000	0,6800	27,20
145	JOELHO 90o LR 20 X 1/2	PÇ	FORTLEV	20,000	1,7900	35,80
147	JOELHO 90o SOLD. 50 mm	PÇ	FORTLEV	10,000	4,8900	48,90
148	JOELHO 90o SOLD. 60 mm	PÇ	FORTLEV	10,000	18,1000	181,00
151	JOELHO 90º SOLD. COM BUCHA DE LATÃO 25 X 3/4"	UN	FORTLEV	30,000	4,9500	148,50
152	JOELHO 90º SOLD. COM BUCHA DE LATÃO 32 X 3/4"	UN	FORTLEV	30,000	8,4900	254,70
154	JOELHO 90º SOLD. COM ROSCA 25 X 1/2"	UN	FORTLEV	30,000	1,8500	55,50
155	JOELHO 90º SOLD. COM ROSCA 25 X 3/4"	UN	FORTLEV	30,000	2,6000	78,00
157	JOELHO REDUÇÃO 90º SOLD 25 X 20	UN	FORTLEV	30,000	2,1500	64,50

Fornecedor: 11013 - CONSTRUCOES E COMERCIO BASE FORTE EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
161	KIT 01 ARMAÇÃO SECUNDÁRIA 2X2 +3 ROLDANAS DE PORCELANA + 3 PARAFUSOS GALVANIZADOS COM PORCAS E ARRUELAS	UN	TRANFOMINA	40,000	35,7800	1.431,20
164	KIT 01 COLUNA PARA LAVATÓRIO SANITÁRIO DE LOUÇA BRANCO + 01 CUBA(PIA) SIMPLES DE LOUÇA BRANCA + 01 VÁLVULA DE METAL + 01 TORNEIRA LAVATÓRIO FIXA DE METAL	UN	DECA	20,000	170,0000	3.400,00
169	LAVATÓRIO SUSPENSO DE CANTO, BRANCO, PARA BANHIERO PARA PESSOA PORTADORA DE DEFICIENCIA (ITEM E SUAS DIMENSÕES CONFORME NRB 9050)	UN	DECA	10,000	145,0000	1.450,00
172	LUVA ESGOTO 100MM	UN	FORTLEV	30,000	5,1500	154,50
173	LUVA SOLD. LR 25 X 3/4	PÇ	FORTLEV	20,000	1,5600	31,20
174	LUVA SOLD./ROSC 20 X 1/2	UN	FORTLEV	40,000	1,1500	46,00
182	MATA JUNTA PINUS	M	PINUS	800,000	1,6000	1.280,00
184	MEIA CANA DE PVC	M	PLASBIL	500,000	5,7400	2.870,00
185	MEIA CANA PINUS	M	PINUS	500,000	2,8700	1.435,00
195	PARAFUSO TELHEIRO 5/16 X 110	UN	JOMARCA	1.200,000	0,5700	684,00
199	PINCEL DE CERDAS BRANCAS 1/2"	UN	ROMA	12,000	2,2000	26,40
200	PISO 40 X 40	M2	CEJATEL	600,000	19,0000	11.400,00
202	PO DE BRITA	M3	BASE FORTE	200,000	74,5000	14.900,00
203	PORTA DE FERRO 0,80 X 2,10 COM VIDRO NA PARTE SUPERIOR	UN	METALNORTE	20,000	355,0000	7.100,00
204	PORTA DE FERRO 70 CM X 2,10 MT COM VIDRO NA PARTE SUPERIOR	UN	METALNORTE	15,000	380,9500	5.714,25
205	PORTA EXTERNA DE PINUS 70CM COMPLETA (MARCO DE 10 A 13 CM FECHADURA , DOBRADIÇA, MONTADA	UN	RIO JORDÃO	20,000	329,0000	6.580,00
207	PORTA EXTERNA DE PINUS 90 CM COMPLETA (MARCO DE 10 A 13 CM , FECHADURA, DOBRADIÇA, MONTADA)	UN	RIO JORDÃO	20,000	395,0000	7.900,00
208	PORTA EXTERNA PINUS 70CM - COMPLETA (MARCO DE 10 A 13CM, FECHADURA, DOBRADIÇA, MONTADA)	UN	RIO JORDÃO	20,000	327,0000	6.540,00
209	PORTA INTERNA DE PINUS 80 CM COMPLETA (MARCO DE 10 A 13 CM , FECHADURA, DOBRADIÇA, MONTADA)	UN	RIO JORDÃO	40,000	240,0000	9.600,00
211	PORTA INTERNA DE PINUS 90 CM COMPLETA (MARCO DE 10 A 13 CM , FECHADURA, DOBRADIÇA, MONTADA)	UN	RIO JORDÃO	20,000	265,0000	5.300,00
246	RIPA DE PINUS 1" X 3" X 3 MTR	M	PINUS	1.800,000	1,9000	3.420,00
248	RIPA DE PINUS 2" X 2" X 3 MTR	M	PINUS	3.600,000	3,9000	14.040,00
249	RIPA DE PINUS 2" X 3" X 3 MTR	M	PINUS	3.600,000	3,5000	12.600,00
251	RIPA DE PINUS 2" X 5" X 3 MTR	M	PINUS	3.000,000	6,9000	20.700,00
252	RIPA DE PINUS 2" X 6" X 3 MTR	M	PINUS	2.000,000	6,9000	13.800,00
265	TE ESG. 100 X 100	PÇ	FORTLEV	20,000	11,5000	230,00
266	Te ESGOTO 100 X 50	UN	FORTLEV	20,000	10,0000	200,00
267	TEE 25MM SOLDÁVEL	UNI	FORTLEV	30,000	0,9900	29,70
269	TEE LR 25X1/2	UN	FORTLEV	20,000	2,9000	58,00
270	TEE SOLDÁVEL 20 MM	UN	FORTLEV	30,000	0,7500	22,50
271	TEE SOLDAVEL 32MM	UNI	FORTLEV	30,000	2,8000	84,00
273	TELHA ONDULADA FIBROCIMENDO 4MM 2,44 X 0,50	UN	ETERNIT	4.500,000	17,5000	78.750,00
274	TELHA ONDULADA FIBROCIMENDO 5MM 2,44 X 1,10	UN	ETERNIT	1.200,000	49,5000	59.400,00
275	TELHA ONDULADA FIBROCIMENDO 6MM 1,83 X 1,10	UN	ETERNIT	800,000	48,0000	38.400,00
279	TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO 3,6L, CORES CLARAS	UN	TINSUL	50,000	48,8900	2.444,50
298	TUBO SOLD. AGUÁ FRIA 40MM	M	FORTLEV	100,000	10,0000	1.000,00
300	TUBO SOLD. AGUÁ FRIA 60MM	M	FORTLEV	50,000	21,0000	1.050,00
301	TUBO SOLD. AGUÁ FRIA 75MM	M	FORTLEV	50,000	36,0000	1.800,00
308	TELHA ONDULADA FIBROCIMENDO 4MM 2,44 X 0,50	UN	ETERNIT	1.500,000	17,5000	26.250,00

Fornecedor: 11204 - PONTO ECONOMICO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	ADAPTADOR CAIXA D'ÁGUA COM REGISTRO 25MM	UN	Precon	20,000	9,7000	194,00
4	ADAPTADOR CAIXA D'ÁGUA COM REGISTRO 32MM	UN	Precon	20,000	14,4000	288,00
12	ARAME RECOZIDO 18BWG 1,24MM 1KG	KG	Arcilor	20,000	14,5000	290,00
13	AREIA MEDIA	M3	Vargeão	500,000	125,0000	62.500,00

Fornecedor: 11204 - PONTO ECONOMICO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
21	BARRA DE FERRO 1/4 - 12 METROS	UN	Arcilor	180,000	31,0000	5.580,00
22	BARRA DE FERRO 3/8 - 12 METROS	UN	Arcilor	200,000	68,5000	13.700,00
26	BRITA No 01	M3	SBM	220,000	58,0000	12.760,00
64	CIMENTO SACA 50KG	UNI	Caue	1.200,000	33,0000	39.600,00
75	CUMMERIA UNIVERSAL 5 MM	UN	Im,bralit	800,000	35,5000	28.400,00
81	CURVA 45º SOLDÁVEL 60MM	UN	Plastilit	20,000	19,8500	397,00
82	CURVA 45º SOLDÁVEL 75MM	UN	Plastilit	20,000	32,0000	640,00
83	CURVA 45º SOLDÁVEL 85MM	UN	Plastilit	20,000	74,5000	1.490,00
90	CURVA 90º SOLDÁVEL 50MM	UN	Plastilit	20,000	9,6000	192,00
91	CURVA 90º SOLDÁVEL 60MM	UN	Plastilit	20,000	23,0000	460,00
92	CURVA 90º SOLDÁVEL 75MM	UN	Plastilit	20,000	47,0000	940,00
129	FORRO PVC	M2	Medaforro	800,000	21,4000	17.120,00
141	JOELHO 45º SOLDÁVEL 75MM	UN	Plastilit	10,000	35,9000	359,00
149	JOELHO 90º SOLD. 75MM	UN	Plastilit	5,000	25,5000	127,50
156	JOELHO 90º SOLD. COM ROSCA 32 X 3/4"	UN	Plastilit	30,000	5,4000	162,00
158	JOELHO REDUÇÃO 90º SOLD. 32 X 25	UN	Plastilit	30,000	3,1000	93,00
166	LÂMPADA DE EMERGÊNCIA COM ALÇA RETRATIL PLUG CERTIFICADO PELO IMETRO, LEDS SMD DE ALTO BRILHO, BATERIA DE LÍTIO 3,7V 1.000MAH	UN	Ilumi	10,000	12,5000	125,00
229	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 18X27	KG	Benorte	120,000	15,5000	1.860,00
245	RIPA DE PINUS 1" X 2" X 3 MTR	M	Durli	1.500,000	1,3500	2.025,00
247	RIPA DE PINUS 1" X 4" X 3 MTR	M	Durli	3.000,000	3,0000	9.000,00
250	RIPA DE PINUS 2" X 4" X 3 MTR	M	Durli	3.000,000	4,5000	13.500,00
253	RODAPÉ ESTREITO DE PINUS	M	Durli	300,000	4,2000	1.260,00
260	TABUA DE PINUS 1" X 8" X 3" PLAINADA	M	Durli	1.500,000	5,0000	7.500,00
261	TÁBUA DE PINUS TRATADA AUTOCLAVE PARA ASSOALHO 2X10X300	M2	Durli	2.200,000	34,9000	76.780,00
262	Tábua de pinus tratado autoclave p Forro 1x9x300cm	M2	Durli	2.200,000	27,8000	61.160,00
263	Tábua de pinus tratado autoclave p Parede, 2x9x300cm	M2	Durli	2.200,000	34,8000	76.560,00
276	TIJOLO 6 FUROS 9X14X24 MILHEIRO	MLH	Oliveira	25,000	835,0000	20.875,00

Fornecedor: 12030 - E. CARMINATTI MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ACABAMENTO PVC INTERNO/EXTERNO	UN	MEDAPLAST	300,000	2,8500	855,00
8	ALVENARITE 1L	UN	ALVENACAL	100,000	5,7000	570,00
24	BARRA DE FERRO 5/16 - 12 METROS	UN	BELGO	200,000	47,5000	9.500,00
35	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 32 X 25 MM	UN	PLASTILIT	30,000	0,9500	28,50
54	CAIXA D'AGUA 250 LITROS	UN	FIBRAOESTE	10,000	202,0000	2.020,00
123	FLANGE PARA CAIXA D" AGUA 25MM	UN	PLASTILIT	10,000	8,0000	80,00
125	FLANGE PARA CAIXA D"AGUA 32MM	UN	PLASTILIT	10,000	12,8000	128,00
126	FLANGE PARA CAIXA D"AGUA 50mm	UN	PLASTILIT	5,000	22,5000	112,50
127	FLANGE PARA CAIXA D'AGUA 40mm	UN	PLASTILIT	5,000	17,9000	89,50
135	JANELA DE FERRO 1.00X1.20 COM VENEZIANA	UN	METALNORTE	40,000	280,0000	11.200,00
144	JOELHO 90o ESG. 40mm	PÇ	PLASTILIT	20,000	1,2000	24,00
150	JOELHO 90º SOLD. COM BUCHA DE LATÃO 25 X 1/2"	UN	PLASTILIT	30,000	4,5000	135,00
153	JOELHO 90º SOLD. COM ROSCA 20 X 1/2"	UN	PLASTILIT	30,000	1,5900	47,70
175	LUVA SOLDAVEL 20MM	PÇ	PLASTILIT	40,000	0,5700	22,80
189	PARAFUSO PARA FORRO	UN	CISER	1.000,000	0,1200	120,00
197	PINCEL CERDAS PRETAS 1/2"	UN	ROMA	12,000	2,9000	34,80
206	PORTA EXTERNA DE PINUS 80 CM COMPLETA (MARCO DE 10 A 13 CM , FECHADURA, DOBRADIÇA, MONTADA)	UN	GRANDO	30,000	365,0000	10.950,00
210	PORTA INTERNA DE PINUS 70 CM COMPLETA (MARCO DE 10 A 13 CM , FECHADURA, DOBRADIÇA, MONTADA)	UN	GRANDO	20,000	239,0000	4.780,00
222	PREGO 12X12	KG	TX	150,000	17,9500	2.692,50
230	PREGO TELHEIRO 18/27	KG	SERRANA	200,000	15,9800	3.196,00
242	REJUNTE EMBALAGEM 1KG CINZA	UN	INKOR	20,000	3,8800	77,60
243	REJUNTE EMBALAGEM 1KG MARROM	UN	INKOR	20,000	3,8800	77,60

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Fornecedor: 12030 - E. CARMINATTI MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
244	REJUNTE EMBALAGEM 1KG PRETA	UN	INKOR	20,000	3,8800	77,60
264	TE 90o ESG. 100 X 75	PÇ	PLASTILIT	20,000	12,2000	244,00
268	TEE LR 20X1/2	UN	PLASTILIT	20,000	2,6000	52,00
272	TELA ALAMBRADO GALVANIZADO 70X16 1,5M DE ALTURA	M	FRANZ	900,000	18,4000	16.560,00
304	VASO SANITARIO	UNI	LOGASA	30,000	122,0000	3.660,00
305	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA - BRANCA	UN	LOGASA	20,000	298,0000	5.960,00

Fornecedor: 12410 - SSM COMERCIO DE TINTAS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
278	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO 18L, CORES CLARAS	UN	FUTURA	65,000	189,0000	12.285,00
280	TINTA FUNDO ACRILICA - 18 LITROS	LT	FUTURA	40,000	62,9000	2.516,00

Fornecedor: 12746 - CLAITON DENIS FERREIRA DA SILVA FILHO 09732515902

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
216	POSTE CONCRETO 08 METROS MONOFÁSICO 02 CAIXAS COM HASTE E CAIXA DE ATERRAMENTO/ COM INTALAÇÃO INTERNA COMPLETA/PADRÃO ELÉTRICO CONFORME NORMATIVA DA CELESC, INCLUINDO A CONFECÇÃO DO BURACO E FIXAÇÃO DO POSTE NO LOCAL ADEQUADO.	UN	JOIARTE	8,000	2.190,0000	17.520,00
218	POSTE CONCRETO 7 METROS BIFÁSICO 01 CAIXA COM HASTE E CAIXA DE ATERRAMENTO/ COM INTALAÇÃO INTERNA COMPLETA/PADRÃO ELÉTRICO CONFORME NORMATIVA DA CELESC, INCLUINDO A CONFECÇÃO DO BURACO E FIXAÇÃO DO POSTE NO LOCAL ADEQUADO.	UN	JOIARTE	35,000	1.790,0000	62.650,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fomecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campos Novos para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campos Novos,8 de Fevereiro de 2021.

MARTA RAMOS
Secretária de Assistencia Social

Empresas Participantes:

CIMECOM PRE MOLDADOS LTDA - ME CNPJ: 81.364.713/0001-36 _____

CLAITON DENIS FERREIRA DA SILVA FILHO 09732515902 CNPJ: 30.420.002/0001-09 _____

CONSTRUCOES E COMERCIO BASE FORTE EIRELI CNPJ: 18.370.317/0001-85 _____

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Processo Nº.: 2/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 1/2021

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campos Novos,8 de Fevereiro de 2021.

MARTA RAMOS
Secretária de Assistencia Social

Empresas Participantes:

E. CARMINATTI MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	CNPJ: 15.826.289/0001-70	_____
JOSE THIAGO DE SOUZA 04935291958 - ME	CNPJ: 12.532.054/0001-87	_____
JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LT	CNPJ: 01.276.119/0001-54	_____
PONTO ECONOMICO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRU	CNPJ: 21.563.856/0001-45	_____
SANTANA E MEIRELLES COMERCIO DE TINTAS LTDA - ME	CNPJ: 13.178.357/0001-06	_____
SO LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULIC	CNPJ: 07.038.642/0001-29	_____
SSM COMERCIO DE TINTAS LTDA	CNPJ: 28.040.796/0001-25	_____

SAMAE - Campos Novos

ADESÃO PROCESSO LICITATÓRIO PP 09/2020

Publicação Nº 2853923

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos, 466 - Fone (49) 3541 0844 e (49) 3541 0834
CAMPOS NOVOS - 89620.000 - SANTA CATARINA
CNPJ – 83.158.105/0001-09 Inscrição Estadual – Isento

AVISO DE ADESÃO A PROCESSO LICITATÓRIO

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Campos Novos torna público que, fez ADESÃO ao Processo nº 87/2020, Pregão Presencial 09/2020, do Consorcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM Meio Oeste, CNPJ 08.484.353/0001-16, tendo como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de reagentes, padrões analíticos, vidrarias, utensílios, equipamentos laboratoriais e equipamentos de proteção individual – EPI, por parte dos consorciados e do CISAM MO, com entrega na sede dos respectivos prestadores dos entes consorciados e no CISAM-MO. O Processo de adesão que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados na sede do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, localizado na Rua Caetano Carlos, nº 466, no horário das 07h30min às 11:30h e das 13h30min às 17h30min diariamente.

ALEXANDRE KUNEN
DIRETOR DO SAMAE

PORTARIA 48/2021

Publicação Nº 2857083

PORTARIA SAMAE CNO 48/2021, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

O Diretor do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Campos Novos – SC, no uso de suas atribuições, e conforme o Decreto nº 8.589/2020 de 16 de abril de 2020,

RESOLVE

Conceder afastamento por grupo de risco ao servidor LUIS JOSÉ BORELLA, Assistente Administrativo, Padrão 6.3.L, pelo período que perdurar a situação de emergência da pandemia do novo coronavírus (COVID-19) ou por determinação do Poder Executivo Municipal.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Alexandre Kunen
Diretor do SAMAE

Canoinhas

Prefeitura

DECRETO Nº 024/2021

Publicação Nº 2857457

DECRETO Nº. 024/2021
"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI"

RENATO JARDEL GURTINSKI, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR

Art. 1º – Ficam nomeados para comporem a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI do Município de Canoinhas, os seguintes membros:

I – Representante do Órgão que impôs a penalidade:
Titular: Lilian Koskodai Pontes;
Suplente: Anderson Rodrigo Martins Voigt.

II – Representante indicado pela entidade representativa da sociedade ligada a área de trânsito:
Titular: João Vitor de Lima Rodrigues;
Suplente: Ezio João Rodrigues.

III – Representante com conhecimento na área de trânsito:
Titular: Rubens Rohrbacker;
Suplente: Elaine Cristina da Silva.

IV – Presidente da Junta:
Presidente: Lilian Koskodai Pontes.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 130/2020.

Canoinhas/SC, 09 de fevereiro de 2021.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Prefeito
Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 09/02/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

DECRETO Nº 037/2021

Publicação Nº 2857559

DECRETO Nº. 037/2021.
"PRORROGA OS EFEITOS DO DECRETO Nº 009 DE 13 DE JANEIRO DE 2021"

RENATO JARDEL GURTINSKI, Prefeito Municipal de Canoinhas, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Canoinhas, na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, além do disposto no Decreto Estadual nº 719, de 13 de julho de 2020, Portaria nº 454 de 20 de março de 2020, resolve:

DECRETAR

Art. 1º. Ficam prorrogados até 16 de fevereiro de 2021, os efeitos do Decreto nº 009/2021, que estabelece novas medidas de prevenção e enfrentamento do coronavírus (COVID-19) na região do Planalto Norte.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas/SC, 10 de fevereiro de 2021.
RENATO JARDEL GURTINSKI
Prefeito
Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 10/02/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

DECRETO Nº 33/2021

Publicação Nº 2857452

DECRETO Nº. 033/2021
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO"

RENATO JARDEL GURTINSKI, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com a Lei 6.572 de 08/02/2021, resolve:

DECRETAR

Art. 1º- Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento Geral da Prefeitura, para o exercício de 2021, o valor de R$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais), com a seguinte classificação institucional:

I)
Unidade Gestora 03: Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas
Unidade orçamentária 17001: Fundo Municipal de Saúde
Função 10: Saúde
Subfunção 302: Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa 08: Saúde de Qualidade aos Canoinhenses
Ação 2.60 – Ações de Média e Alta Complexidade
3.3.50.00.00.00.00 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos 79.000,00
Recurso 30200 – Rec. Imp/Transf. Imp. – Saúde - Superávit

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º deste decreto, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescer no Plano Plurianual 2018-2021 (Lei 6.147/2017) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021 (Lei nº. 6.558/2020) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2021 (Lei nº. 6.559/2020) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, o valor de R$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais), por conta de parte do superávit financeiro apurado por fonte de recurso, no exercício 2020, conforme tabela a seguir:

Tabela 1 – Quadro demonstrativo por fonte de recurso

10000	Recursos Ordinários	79.000,00
TOTAL		79.000,00

Fonte: SMAFO/2021

Art. 3º – As unidades monetárias deste Decreto estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 10 de fevereiro de 2021.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 10/02/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 191/2021

Publicação Nº 2857458

PORTARIA Nº. 191/2021

RENATO JARDEL GURTINSKI, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de Férias a servidora JOANA SCHEFFER DE CASTILHO DOS SANTOS, que exerce o cargo de Assistente Social, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, a desfrutar no período de

03/02/2021 a 12/02/2021, conforme Memorando nº 1.585/SEMAS/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 01 de fevereiro de 2021.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 01/02/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 244/2021

Publicação Nº 2857462

PORTARIA Nº. 244/2021

RENATO JARDEL GURTINSKI, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de Férias ao servidor JEFERSON MORTEAN GONÇALVES, que exerce o cargo de Técnico Agrícola, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, a desfrutar no período de 08/03/2021 a 17/03/2021, conforme Memorando nº 2.249/SMDR/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 09 de fevereiro de 2021.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 09/02/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 245/2021

Publicação Nº 2857464

PORTARIA Nº. 245/2021

RENATO JARDEL GURTINSKI, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de Férias a servidora JANICE DE FATIMA STEMPINHAK, que exerce o cargo de Agente Administrativo Auxiliar, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, a desfrutar no período de 17/02/2021 a 26/02/2021, conforme Memorando nº 1.565/SMS/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 09 de fevereiro de 2021.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 09/02/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 246/2021

Publicação Nº 2857469

PORTARIA Nº. 246/2021

RENATO JARDEL GURTINSKI, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

EXONERAR A PEDIDO

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, da função gratificada de Diretor a servidora ELIANE SUDOSKY DE OLIVEIRA, retornando a exercer a função de Professor de Anos Iniciais, 40 horas semanais, 30% de regência, na EBM Alberto Wardenski, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03/02/2021, conforme Memorando nº 2.272/SME/2021.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 09 de fevereiro de 2021.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 09/02/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 247/2021

Publicação Nº 2857474

PORTARIA Nº. 247/2021

RENATO JARDEL GURTINSKI, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66 da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora ANGELA MARIA IACHITZKI, efetiva no cargo de Pedagogo, atuando na EBM Alberto Wardenski, junto a Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função gratificada de Diretor da EBM Alberto Wardenski, com 40% gratificação, a partir de 03/02/2021, conforme Memorando nº 2.274/SME/2021.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 09 de fevereiro de 2021.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 09/02/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 248/2021

Publicação Nº 2857480

PORTARIA Nº. 248/2021

RENATO JARDEL GURTINSKI, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Canoinhas, resolve:

NOMEAR

Art. 1º - Fica nomeada CRISTIANE APARECIDA DE PAULA GRAVI, efetiva no cargo de Professor de Educação Infantil, 40 horas semanais, atuando no CEI Vinícius de Moraes, junto a Secretaria Municipal de Educação, para exercer o cargo de Diretor de Recursos Humanos, com 30% de gratificação, a partir de 08/02/2021, conforme Memorando nº 2.181/SME/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 09 de fevereiro de 2021.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 09/02/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 249/2021

Publicação Nº 2857486

PORTARIA Nº. 249/2021

RENATO JARDEL GURTINSKI, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de Férias a servidora MARILIN ROSANA MUNHOZ DA SILVA WERKA, que exerce o cargo de Assistente Social, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, a desfrutar no período de 17/02/2021 a 26/02/2021, conforme Memorando nº 2.057/SMS/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 09 de fevereiro de 2021.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 09/02/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 250/2021

Publicação Nº 2857490

PORTARIA Nº. 250/2021

RENATO JARDEL GURTINSKI, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

EXONERAR A PEDIDO

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a servidora PAULA HELOISA OLESKOVICZ, que exerce o cargo de Monitor de Educação Infantil, 30 horas semanais, no CEI Pedro Ivo Oleskovicz, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 08/02/2021, conforme Memorando nº 2.317/SME/2021.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 09 de fevereiro de 2021.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 09/02/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 251/2021

Publicação Nº 2857495

PORTARIA Nº. 251/2021

RENATO JARDEL GURTINSKI, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e artigo 75 da Lei Complementar nº 070/2019, resolve:

CONCEDER PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO

Art. 1º - Fica concedido ao servidor GERSON JOSÉ SZCZYGEL DUMKE, efetivo no cargo de Agente Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, a Progressão por Titulação, em razão da conclusão do curso de "Pós-Graduação", incorporando em seus vencimentos o percentual de 20% (vinte por cento), a partir do mês de fevereiro de 2021, conforme requerimento Protocolado sob o nº 343/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 09 de fevereiro de 2021.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 09/02/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 252/2021

Publicação Nº 2857501

PORTARIA Nº. 252/2021

RENATO JARDEL GURTINSKI, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO

Art. 1º - Fica concedida Redução de Jornada de Trabalho de 50%, sem prejuízo a remuneração, a servidora ELIANE GRACIANO LEITE, efetiva no cargo de Professor de Educação Infantil, 40 horas semanais, atuando no CEI Landi Ama Neppel, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03/02/2021, conforme Memorando nº 2.206/SME/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 09 de fevereiro de 2021.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 09/02/2021.
DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 253/2021

Publicação Nº 2857506

PORTARIA Nº. 253/2021

RENATO JARDEL GURTINSKI, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

ALTERAR

Art. 1º - Fica alterado o local de trabalho da servidora TAHIZA CAMILA LECH SCHULTZ, que exerce o cargo de Assessor Administrativo, para atuar na Policlínica Municipal, a partir de 08/02/2021, conforme Memorando nº 2.150/SMS/2021.

Art. 2º - Fica alterado o local de trabalho da servidora CARINA DA SILVEIRA, que exerce o cargo de Chefe de Setor, para na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 08/02/2021, conforme Memorando nº 2.150/SMS/2021.

Art. 3º - Fica alterado o local de trabalho da servidora SIRLEI APARECIDA PASQUALI, que exerce o cargo de Técnico em Enfermagem, para atuar no Laboratório Municipal, a partir de 13/02/2021, conforme Memorando nº 2.150/SMS/2021.

Art. 4º - Fica alterado o local de trabalho da servidora ELIETE APARECIDA DE SOUZA PRESTES CUSTODIO, que exerce o cargo de Auxiliar de Odontólogo, para atuar na Unidade Básica de Saúde do Campo D'Àgua Verde, a partir de 08/02/2021, conforme Memorando nº 2.150/SMS/2021.

Art. 5º - Fica alterado o local de trabalho da servidora SIMONE DA CRUZ, que exerce o cargo de Servente Feminino, para atuar no CAPS, a partir de 08/02/2021, conforme Memorando nº 2.150/SMS/2021.

Art. 6º - Fica alterado o local de trabalho da servidora SILVIA MARIA DE MATTOS PEREIRA MARSCHALK, que exerce o cargo de Agente Comunitário, para atuar na Unidade Básica de Saúde Central, a partir de 08/02/2021, conforme Memorando nº 2.150/SMS/2021.

Art. 7º - Fica alterado o local de trabalho da servidora CINTIA SCREPEC, que exerce o cargo de Servente, para atuar no Setor de Vigilância Epidemiológica e Policlínica Municipal, a partir de 08/02/2021, conforme Memorando nº 2.150/SMS/2021.

Art. 8º - Fica alterado o local de trabalho da servidora MARI LUCIA FERREIRA DUARTE CAVALHEIRO, que exerce o cargo de Chefe de Setor, para atuar na Região Interiorana, a partir de 08/02/2021, conforme Memorando nº 2.150/SMS/2021.

Art. 9º - Fica alterado o local de trabalho do servidor ANDREI DIEGO PRZYBYSZEWSKI, que exerce o cargo de Supervisor I, para atuar no Setor de Epidemiologia, a partir de 08/02/2021, conforme Memorando nº 2.150/SMS/2021.

Art. 10 - Fica alterado o local de trabalho da servidora ESTEFANI ALVES SOARES, que exerce o cargo de Chefe de Setor, para atuar na Farmácia do Campo D'Água Verde, a partir de 08/02/2021, conforme Memorando nº 2.150/SMS/2021.

Art. 11 - Fica alterado o local de trabalho da servidora DANIELE ALINE GROSSKLAUS VIEIRA, que exerce o cargo de Chefe de Setor, para atuar na Unidade Básica do Campo D'Àgua Verde, a partir de 08/02/2021, conforme Memorando nº 2.150/SMS/2021.

Art. 12 - Fica alterado o local de trabalho da servidora VIVIANE APARECIDA ALBERTI, que exerce o cargo de Chefe de Setor, para atuar no Setor de Vigilância Epidemiológica, a partir de 08/02/2021, conforme Memorando nº 2.150/SMS/2021.

Art. 13 - Fica alterado o local de trabalho da servidora REGINA ESTAWAS, que exerce o cargo de Diretor Técnico, para atuar na Unidade Básica de Saúde Central, a partir de 08/02/2021, conforme Memorando nº 2.150/SMS/2021.

Art. 14 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15 - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 09 de fevereiro de 2021.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 09/02/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 254/2021

Publicação Nº 2857514

PORTARIA Nº. 254/2021

RENATO JARDEL GURTINSKI, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

ALTERAR

Art. 1º - Fica alterado o local de trabalho do servidor VINÍCIUS ELIAS DE OLIVEIRA, que exerce o cargo de Diretor de Manutenção, para atuar junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, a partir de 09/02/2021, conforme Memorando nº 2.435/SMA-FO/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 09 de fevereiro de 2021.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 09/02/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 255/2021

Publicação Nº 2857518

PORTARIA Nº. 255/2021

RENATO JARDEL GURTINSKI, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

ALTERAR

Art. 1º - Fica alterado o local de trabalho da servidora EMANUELLE LILLER DA SILVA, que exerce o cargo de Enfermeiro, para atuar na Unidade Básica de Saúde Eurico Paul, a partir de 09/02/2021, conforme Memorando nº 2.413/SMS/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 09 de fevereiro de 2021.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 09/02/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO N PMC 18/2021 (ELETRÔNICO

Publicação Nº 2856840

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 18/2021 (ELETRÔNICO)

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 26/02/2021, às 09h00min, licitação para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS AOS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E FROHAB. Recebimento de propostas até às 08h00mim, no endereço eletrônico www.bll.org.br do dia 26/02/2021. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Renato Jardel Gurtinski
Prefeito e. e.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº FMS 03/2021 (ELETRÔNICO

Publicação Nº 2856849

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS
EDITAL DE PREGÃO Nº. FMS 03/2021 (ELETRÔNICO)

O Município de Canoinhas/SC, através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº. 11.206.680/0001-10, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 01/03/2021, às 09h30min, licitação para REGISTRO DE PREÇO PARA A COMPRA PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA E CONSUMO, NA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, UNIDADES DE SAÚDE, PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, AMBULATÓRIO DE EPIDEMIOLOGIA, NOS PROGRAMAS EXISTENTES PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Recebimento de propostas até às 08h30mim, no endereço eletrônico www.bll.org.br do dia 01/03/2021. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site: www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Renato Jardel Gurtinski
Prefeito e. e.

RESOLUÇÃO N º 01/2021

Publicação Nº 2857444

RESOLUÇÃO Nº 01/2021
Dispõe sobre a Prestação de Contas dos recursos Municipal Estadual e Federal alocados no Fundo Municipal de Assistência Social - Exercício 2020

O Conselho Municipal de Assistência Social de Canoinhas/SC no uso de suas atribuições legais e:
Considerando o art. 2º, do Decreto Municipal nº 241/2012, de 14 de dezembro de 2012, que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social;
Considerando a apreciação de documentos comprobatórios da utilização dos recursos Municipal, Estadual e Federal alocados no Fundo Municipal de Assistência Social no exercício de 2020;
Considerando a deliberação da Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social em Reunião Ordinária no dia 10 de fevereiro de 2021;

Resolve:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas dos recursos Municipal, Estadual e Federal alocados no Fundo Municipal de Assistência Social no exercício de 2020.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas, 10 de fevereiro de 2021.

Vilcéia Regina Tavares Magalhães
Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social

Prefeitura Municipal de Canoinhas

Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro - 89.460-000 - Canoinhas/ SC
CNPJ: 83.102.384/0001-80 Fone: (47) 3621-7700
https://www.pmc.sc.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Licitação: PE02/2021 **Modalidade:** Pregão **Julgamento:** Por item **Registro de preço:** Sim **Controla quantidade:** Não

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA, DESTINADOS A PREFEITURA, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS.

Fornecedor: 12525 - LAUDELINO SILVEIRA DE SOUZA **CPF/CNPJ:** 32.981.354/0001-50 **Valor total (R$):** 17.703,00

Data	Item	Material/Serviço/Denominação	Un. Medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
11/02/2021	3	52878 - SERVICO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'AGUA CAP SUPERIOR A 3.000 LITROS - PERIMETRO URBANO **Marca:** ACUAPURA	SERVIÇO	40,00000	144,95000	5.798,00
11/02/2021	6	52884 - SERVICO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'AGUA CAPAC SUPERIOR A 3.000 LITROS - ZONA RURAL **Marca:** ACUAPURA	SERVIÇO	15,00000	129,00000	1.935,00
11/02/2021	9	52881 - SERVICO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'AGUA COM CAP SUPERIOR A 3.000 KM, ZONA RURAL, ATE 45 KM **Marca:** ACUAPURA	SERVIÇO	10,00000	252,00000	2.520,00
11/02/2021	10	52880 - SERVICO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'AGUA COM CAP PARA ATE 1.000 LITROS, ZONA RURAL, ACIMA DE 45 KM **Marca:** ACUAPURA	SERVIÇO	50,00000	149,00000	7.450,00

Fornecedor: 12524 - VALTER JOSE DUARTE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS **CPF/CNPJ:** 18.850.814/0001-80 **Valor total (R$):** 13.635,00

Data	Item	Material/Serviço/Denominação	Un. Medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
11/02/2021	1	52877 - SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'AGUA ATE 1.000 LITROS - PERIMETRO URBANO **Marca:** PROPRIA	SERVIÇO	150,00000	38,00000	5.700,00
11/02/2021	2	52883 - SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'AGUA CAP SUPERIOR A 1.000 E ATÉ 3.000 LITROS - PERIMETRO URBANO **Marca:** PROPRIA	SERVIÇO	30,00000	60,00000	1.800,00
11/02/2021	4	53184 - SERVICOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS DE AGUA SERVICOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS DE AGUA COM CAPACIDADE ATÉ 1.000 LITROS - ZONA RURAL. **Marca:** PROPRIA	SERVIÇO	70,00000	38,00000	2.660,00
11/02/2021	5	53183 - SERVICOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'AGUA SUPERIOR SERVICOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D' SUPERIOR A 1.000 LITROS E ATE 3.000 LITROS - ZONA RURAL. **Marca:** PROPRIA	SERVIÇO	10,00000	49,00000	490,00
11/02/2021	7	52882 - SERVICO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'AGUA CAP ATE 1.000 LITROS - ZONA RURAL - ATE 45 KM **Marca:** PROPRIA	SERVIÇO	15,00000	38,00000	570,00
11/02/2021	8	52876 - SERVICO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'AGUA COM CAP SUPERIOR A 1.000 E ATE 3.000 KM, ZONA RURAL, ATE 45 KM **Marca:** PROPRIA	SERVIÇO	15,00000	49,00000	735,00
11/02/2021	11	52879 - SERVICO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'AGUA COM CAP SUPERIOR A 1.000 E ATE 3.000 KM, ZONA RURAL, ACIMA DE 45 KM **Marca:** PROPRIA	SERVIÇO	10,00000	48,00000	480,00
11/02/2021	12	52875 - SERVICO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'AGUA COM CAP SUPERIOR A 3.000 KM, ZONA RURAL, ACIMA DE 45 KM **Marca:** PROPRIA	SERVIÇO	10,00000	120,00000	1.200,00

Total Adjudicado (R$): 31.338,00

Total de licitações adjudicadas: 1

Total Geral Adjudicado (R$): 31.338,00

Winston Beyersdorff Lucchiari
Assessor Jurídico

Renato Jardel Gurtinski
Prefeito e. e.

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº PMC 02/2021 (ELETRÔNICO
Publicação Nº 2856814

Capinzal

PREFEITURA

CIALAR CONTRATO 0001/2021 - GEORGEO ALMEIDA - ME

Publicação Nº 2856242

ESTADO DE SANTA CATARINA		
CONSORCIO INTERMUNICIPAL CASA LAR CAPINZAL		
EXTRATO CONTRATUAL		

Contrato Nº..: 0001/2021 Contratante..: CONSORCIO INTERMUNICIPAL CASA LAR CAPINZAL Contratada...: GEORGEO ALMEIDA - ME Valor ..... : 2.950,00 (dois mil novecentos e cinq-enta reais) Vigência ..... : Início: 11/02/2021 Término: 31/12/2021 Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 1/2021 Recursos ..... : Dotação: Objeto ..... : Contratação de empresa especializada para realização de Processo Seletivo para contratação de pessoal para o Consórcio Intermunicipal Abrigo Casa Lar - Cialar. Com Recursos Próprios		
Capinzal, 11 de Fevereiro de 2021		

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CAPINZAL
Secretaria da Administração e Finanças
Diretoria de Compras e Licitações

VISTO PELO JURÍDICO

EDITAL

Processo Licitatório Nº 0001/2021
Dispensa de Licitação Nº 0001/2021

NILVO DORINI, Presidente do Consórcio Intermunicipal Abrigo Casa Lar, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso abaixo citado do art. 24 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, torna público o Processo Licitatório n. 0001/2021, conforme segue:

1. DO OBJETO

O objeto da presente Dispensa de Licitação consiste na Contratação de empresa especializada para realização de Processo Seletivo para contratação de pessoal para o Consórcio Intermunicipal Abrigo Casa Lar - Cialar. Com Recursos Próprios.

2. DA JUSTIFICATIVA

Conforme apresentada pela Coordenadora Social do CIALAR no anexo II deste instrumento.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente contratação encontra respaldo no inciso II, do art. 24, da Lei n. 8.666/93, e alterações posteriores, que dispõe o seguinte:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

4. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Efetuada a pesquisa de preços junto aos profissionais do ramo do objeto e analisadas as propostas ofertadas, a empresa **GEORGEO ALMEIDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 08.195.807/0001-39, com endereço na Rua Duque de Caxias, n. 844, Centro, no Município de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, foi selecionada para a execução dos serviços, uma vez que apresentou o menor preço item com relação às demais. Ainda, a contratada está em dia com sua regularidade fiscal, conforme documentação anexa.

5. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A empresa acima qualificada apresentou a proposta mais vantajosa, com preço compatível com o de mercado, estando, inclusive, abaixo dos demais apresentados, razão pela qual justifica-se sua escolha, conforme tabela abaixo:

Item	Qtidade	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Preço Total
1	1,00	UN	Realização de Processo Seletivo, destinado à seleção de candidatos para admissão de servidores para as diversas atividades desenvolvidas pelo Consórcio Intermunicipal Abrigo Casa Lar - CIALAR. Serviços a serem realizados são: elaboração de edital e conteúdo programático incluindo os extratos do processo para publicação; a) Realizar e executar todo o processo de inscrições viaweb; b) Análise e encaminhamento das inscrições para homologação; c) Elaborar, aplicar, julgar, corrigir e avaliar as provas escritas, para preenchimento de vagas para os seguintes cargos: São 02 (dois) cargos, sendo para servente cadastro de reserva vagas de nível alfabetizado e 04 (quatro) vagas de nível fundamental: Nível alfabetizado 1. Servente (cadastro reserva); Nível fundamental 1. Monitor Social (contratação urgente); - Cada prova de nível alfabetizado e médio, deverá ter 25 questões, sendo 05 conhecimentos gerais, 10 de língua portuguesa e 10 de matemática (todas as questões deverão ser inéditas); - Fornecimento de cadernos de provas; - Impressão de materiais; - Formação do quadro de pessoal necessário para todo o trabalho até o resultado final e oficial do Processo Seletivo, incluindo a equipe de fiscais para o dia da realização das provas, pagando os mesmos às suas exclusivas expensas, inclusive os impostos e	2.950,00	2.950,00

			contribuições. Elaboração das listas de classificação para publicação; - Avaliação e julgamento de eventuais recursos inerentes ao Processo Seletivo; - Fornecer à Prefeitura Municipal de Capinzal, a relação dos candidatos aprovados, em ordem de classificação para cada cargo, nome do candidato, com número de CPF, nota final, classificação final, inclusive em meio digital nos formatos (txt; doc, docx, e pdf). Arquivamento das provas e resultados pelo prazo de 05 anos. DA EXECUÇÃO A execução abrangerá todos os procedimentos referentes ao processo de realização do Processo Seletivo, compreendendo: 1. Todas as etapas dos serviços, objeto do presente edital, deverão ser totalmente executadas e acordadas entre CONTRANTANTE e CONTRATADA, de acordo com a Lei Municipal. 2. Elaboração do edital de abertura das inscrições, incluindo todos os elementos normativos do Processo Seletivo, conteúdo programático e bibliografia, em conformidade com as instruções do Tribunal de Contas, tendo a prévia aprovação do CONTRATANTE; 3. Todos os atos inerentes ao Processo Seletivo deverão ser informatizados, desde as inscrições até o seu resultado final; 4. Montar do relatório (parciais e finais) com todos os atos decorrentes da realização do Processo Seletivo; 5. Disponibilizar apoio técnico-jurídico em todas as etapas do Processo Seletivo; 6. A Contratada deverá executar seus trabalhos sobre a orientação da comissão de acompanhamento do Processo Seletivo, composta por 3 (três) servidores efetivos do Município; 7. Os critérios de desempate deverão contar com recurso avançado de modo a não permitir empates técnicos entre candidatos; 8. O objeto contratado não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, para terceiros; 9. A Contratada deverá estabelecer contato com o Município imediatamente após a		

			homologação, para iniciar a elaboração dos editais e adotar todas as medidas cabíveis para que as ações aconteçam dentro dos prazos previstos; 10. A empresa vencedora deverá entregar em tempo hábil os arquivos eletrônicos necessários para o cumprimento de obrigações acessórias referente ao sistema E-Sfinge do Tribunal de Contas, nos moldes e formatos do layout da Betha Sistema. (Contratada do sistema de Gestão de Recursos Humanos) 11. A Contratada deverá disponibilizar a estrutura necessária para a realização das inscrições, por meio eletrônico, que deverão ser pagas através de boleto bancário, direcionando o valor diretamente para a conta fornecida pelo Município; 12. Todo o Processo Seletivo deverá ser divulgado na home Page da Administração Municipal de Capinzal e na página da empresa contratada; 13. Apreciar todas as inscrições e homologação das mesmas; 14. Mapear, preparar, inspecionar e organizar os locais de provas; 15. Treinar a equipe de coordenação e fiscalização; 16. Elaborar, reproduzir, aplicar e corrigir as provas objetivas; 17. As provas deverão ser impressas em ambiente altamente sigiloso, em quantidade suficiente, incluindo reservas; 18. As provas deverão ser acondicionadas em envelope lacrado e indevassável e serem entregues no dia e horário estipulado para a realização do seletivo, nas salas determinadas para tal. Os envelopes deverão ser abertos na presença dos fiscais e dos candidatos. Ao término da aplicação das provas, as mesmas deverão ser lacradas novamente, na presença dos fiscais e dos 03 (três) candidatos remanescentes na sala, os quais deverão rubricar o lacre.		
				Total	**2.950,00**

6. DO CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA

As despesas decorrentes da presente dispensa de licitação, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Despesa: 4 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CIALAR
Órgão: 1 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ABRIGO CASA LAR
Unidade: 1 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ABRIGO CASA LAR
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa: 1 - Acolhimento de Crianças e Adolescentes em Situação
Projeto/Atividade: 2.001 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CIALAR
Elemento: 33903999000000 - Aplicacoes Diretas
Recurso: 0 - Recursos Ordinários

7. DA VIGÊNCIA

O contrato decorrente desta licitação terá prazo de vigência até 31/12/2021, podendo ser prorrogado, desde que haja interesse da Administração, de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Encerrada a vigência, a extinção do contrato operar-se-á de pleno direito. Extinto o contrato em decorrência do decurso do prazo de vigência nele estabelecido não pode, em hipótese alguma, ser objeto de prorrogação.

A Eventual prorrogação, nas hipóteses admitidas em lei, deve ser promovida antes do término da vigência da avença original, por meio de termo aditivo, sob pena de nulidade do ato.

As Eventuais prorrogações de prazo deverão ser justificadas, por escrito, e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, devidamente autuados no processo.

Publique-se e Registre-se na forma da Lei.

Capinzal-SC, 10 de fevereiro de 2021.

NILVO DORINI
Presidente
Consórcio Intermunicipal Abrigo Casa Lar

VISTO PELO JURÍDICO

ANEXO II
Processo Licitatório Nº 0001/2021
Dispensa de Licitação Nº 0001/2021
JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA

Dispensa de Licitação para contratação de empresa para realizar o processo seletivo para o Consorcio Intermunicipal Abrigo Casa Lar- CIALAR de Capinzal para suprir as necessidades básicas da Instituição de Acolhimento, necessita com urgência de contratação de quatro monitores sociais e cadastro reserva de serviços gerais, motivo este com o aumento da demanda atualmente com 15 acolhidos entre crianças e adolescentes e o espaço fisico do abrigo que aumentou consideravelmente durante a ampliação e reforma, no ultimo seletivo passou somente o número necessário para as contratações e precisando ter funcionário cedido pela secretaria da educação de Capinzal, nestes últimos meses todos os funcionários estão fazendo horas extras para suprir a demanda e o turno não ficar desassistido, tendo em vista que trabalhamos em escala 12x36.

A contratação é indispensável para atender e suprir as necessidades das atividades cotidianas e rotineiras do serviço desenvolvido pelo CIALAR, no atendimento a crianças e adolescentes que ali residem de forma provisória por ter sofrido alguma violação de seus direitos.

Na oportunidade, reiterando votos de estima e consideração vossa senhoria.

Capinzal, 08 de janeiro de 2021.

Aline Soccol Minks
Coordenadora Social do CIALAR

DECRETO Nº 009/2021

Publicação Nº 2856442

DECRETO No 009, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

Estabelece o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) como Indexador para reajuste anual dos Contratos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, SC, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO a alta variação do indexador IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado), que no acumulado dos últimos 12 meses alcançou 23,14%;

CONSIDERANDO que a alta variação do citado índice não representa a variação ocorrida na grande maioria dos insumos relacionados com o objeto dos contratos firmados pelo Município;

CONSIDERANDO que a inflação oficial verificada no ano de 2020 foi de 4,52%;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Federal no 173 de 27 de maio de 2020 que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências, no seu artigo 8o, inciso VIII proíbe, até 31 de dezembro de 2021, a adoção de medida que implique reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA);

CONSIDERANDO o Comunicado TCE/SC que recomenda a utilização do IPCA/IBGE em virtude das vedações da Lei Complementar no 173/2020;

CONSIDERANDO a situação financeira grave que assola o País e, consequentemente os Municípios, em virtude da Pandemia de Covid-19;

CONSIDERANDO a Lei Federal no 8.245, de 18 de outubro de 1991 que dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos e os procedimentos a elas pertinentes, em especial o artigo 18 que diz que é lícito às partes fixar, de comum acordo, novo valor para o aluguel, bem como inserir ou modificar cláusula de reajuste;

CONSIDERANDO o momento excepcional de emergência em saúde pública de importância internacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em razão do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade de manter o equilíbrio orçamentário bem como a preservação do erário;

DECRETA:
Art. 1o Fica instituído o IPCA/IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) como índice oficial para reajuste dos contratos administrativos, convênios e demais avenças, firmados pelo Município com particulares e outras entidades públicas, que contenha previsão de repactuação para o ano de 2021.

Art. 2o Caso o contratado entenda que o reajuste do contrato pelo IPCA/IBGE não recompõe o equilíbrio do contrato firmado, prejudicando a continuidade da relação contratual, poderá requerer reajuste em percentual superior ao índice estabelecido, demonstrando através de planilha e comprovando documentalmente, a variação dos custos necessários para o efetivo reequilíbrio contratual.

Art. 3o Se o contratado não concordar com o reajuste do contrato através da aplicação do indexador estabelecido neste Decreto, o Município deverá dar prioridade para a instauração de novo processo de contratação, observando-se o princípio da economicidade, avaliando sempre a necessidade, a oportunidade, a conveniência e a urgência do objeto do contrato.

Art. 4o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 4 de janeiro de 2021.

Capinzal, SC, 10 de fevereiro de 2021.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

DECRETO Nº 011/2021

Publicação Nº 2857028

DECRETO No 011, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

Estabelece a redução temporária da jornada diária de trabalho de Auxiliares de Professor/a que atuam no âmbito das Creches e Centros de Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Capinzal - SC, em virtude da pandemia causada pelo SARS- CoV-2 causador da COVID-19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica deste Município, com base na Lei no 12.608, de 10 de abril de 2012, no Decreto Nacional Legislativo no 6 de 20 de março de 2020, no Decreto Estadual no 562, de 17 de abril de 2020, na Portaria no 1.565 de 18 de junho de 2020, e;

CONSIDERANDO a situação de Emergência de Saúde Pública de Âmbito Internacional decretada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), que em consideração à amplitude de sua distribuição mundial, veio a ser classificada como pandemia causada pelo SARS- CoV-2 causador da COVID-19;

CONSIDERANDO a Lei Federal no 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria SES no 464 , de 03 de julho de 2020, que instituiu o programa de descentralização e regionalização das ações de combate a COVID19;

CONSIDERANDO a Portaria no 592 de 17 de agosto de 2020, que estabelece critérios de funcionamento das atividades de interesse regional e local, bem como as medidas de enfrentamento da COVID-19, de acordo com os níveis de risco da Avaliação do Risco Potencial Regional das regiões de saúde, e suas atualizações;

CONSIDERANDO a Lei no 18.032/2020 de 8 de dezembro de 2020, que considera a educação como atividade essencial durante a pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto no 1003 de 14 de dezembro 2020 dispõe sobre as atividades essenciais no Estado de Santa Catarina, e estabelece outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta SES/SED no 983 de 15 de dezembro de 2020, estabelece protocolos de segurança sanitária para o retorno de atividades escolares/educacionais (curriculares e extracurriculares) presenciais para as etapas da Educação Básica, Educação Profissional, Ensino Superior e afins no Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO a importância e a necessidade da retomada gradativa das atividades na Educação Infantil, respeitada a situação epidemiológica local, para atender o maior número de bebês e crianças em idade de creche (0 até 4 anos), associado ao cumprimento das exigências para prevenção e mitigação da disseminação da COVID-19, não realizará atendimento educacional em período integral (dia todo), mas de período parcial ou meio período (matutino ou vespertino);

CONSIDERANDO que o horário de atendimento nas creches em períodos parciais matutino ou vespertino, exigirá a adoção de turnos de 6 horas para as/os auxiliares de professor/a para acompanhar a entrada e finalização de cada período de trabalho;
DECRETA:
Art. 1o A redução temporária da jornada diária de trabalho de Auxiliares de Professor/a que atuam no âmbito das Creches e Centros de Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Capinzal - SC de 8 horas diárias para 6 horas diárias, em virtude da pandemia causada pelo SARS- CoV-2 causador da COVID-19, enquanto o atendimento educacional ofertado nas creches ocorrer somente em período parcial (matutino ou vespertino).

Art. 2o Caberá a cada instituição de Educação Infantil (Creche) organizar as/os profissionais auxiliares de professor/a, conforme a necessidade de atendimento nas turmas de período matutino ou vespertino.

Art. 3o A redução de jornada de 8 horas para 6 horas diárias dos/as auxiliares de professor/a se dará somente no decorrer do ano de 2021, ou enquanto houver a necessidade de atendimento em período parcial (matutino ou vespertino) nas creches municipais.

Art. 4o A Secretaria Municipal de Educação será responsável para determinar o número de auxiliares de professor/a que serão necessárias para atendimento em cada instituição de educação infantil para atuar com jornada de 6 horas diárias.

Art. 5o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, 11 de fevereiro de 2021.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal de Capinzal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

DISPENSA DE LICITAÇÃO 0008/2021

Publicação Nº 2856754

EDITAL

Processo Licitatório Nº 0023/2021
Dispensa de Licitação Nº 0008/2021

VERANICE MARIA LOVATEL, Secretária de Educação, Cultura e Esportes do Município de Capinzal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso abaixo citado do art. 24 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, torna público o Processo Licitatório n. 0023/2021, conforme segue:

1. DO OBJETO

O objeto do presente processo licitatório consiste na Contratação de empresa especializada para adequação e ampliação da rede de computadores do Laboratório de Informática da Escola Municipal Belisário Pena. Com Recursos Salário Educação.

2. DA JUSTIFICATIVA

Considerando que o município de Capinzal possui convênio de gestão compartilhada com a Secretaria Estadual da Educação/ Governo do Estado, relativo a Escola Belisário Pena, onde o município de Capinzal e responsável por adequações em instalações necessárias para as atividades escolares;

Considerando que as aulas presenciais retornarão dia 08/02 em nosso município;
Considerando que iniciaremos o ano letivo 2021 e a Pandemia pela COVID-19 ainda está presente entre nós, e que temos que adotar medidas de distanciamento nas escolas, conforme determina o protocolo de volta as aulas;

Considerando que os alunos utilizam o Laboratório de Informática existente na Escola Municipal Belisário Pena para pesquisas e outros trabalhos pedagógicos, e que nos anos anteriores a capacidade de atendimento era de três alunos por máquina;

Considerando que é necessário realizar adequações para cumprir as exigências do Plano de Contingência Municipal (PLANCON EDU), ou seja, utilização individualizada dos computadores do laboratório, seguindo as regras de distanciamento;

É necessário e urgente que o Laboratório de Informática da Escola Municipal Belisário Pena passe por adequações de cabeamento e aquisições de materiais de informática para instalação de mais computadores para uso individual dos alunos.

Neste contexto, busca-se a contratação de empresa especializada para adequação e ampliação da rede de computadores do Laboratório de Informática da Escola Municipal

Belisário Pena. Realizamos pesquisa de preços e a proposta que se apresentou mais vantajosa em termos financeiros foi a Empresa:

Denominação Social: SENA SOARES E CIA LTDA
CNPJ sob nº 03.704.920/0001-89
Endereço: Rua Narciso Barison, 183 – Centro – Capinzal/SC
REPRESENTADO POR: Maria Aparecida Sena Soares
CPF nº 230.537.201-91

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente contratação encontra respaldo no inciso II, do art. 24, da Lei n. 8.666/93, e alterações posteriores.

Art. 24. – Lei 8.663/93
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

4. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A Secretaria de Educação, Cultura e Esportes optou pela empresa SENA SOARES E CIA LTDA para fornecimento do objeto, uma vez que apresentou o menor preço com relação às demais. Ainda, a contratada está em dia com sua regularidade fiscal, conforme documentação anexa.

5. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

No que se refere à justificativa do preço, foi devidamente precedido de cotação de preços e a empresa acima qualificada apresentou proposta com preço compatível com o de mercado e compatível para o fornecimento do objeto, razão pela qual justifica-se sua escolha, conforme tabela abaixo:

Item	Qtde	Unidade	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	52	UNID.	CONECTOR RJ45	2,00	104,00
2	1	UNID.	SWITCH 8P	95,00	95,00
3	22	UNID.	CAIXA PADRÃO BRANCO	5,50	121,00
4	26	UNID.	CONECTOR FEMEA RJ45	11,50	299,00
5	16	UNID.	CANALETA BRANCA 50X20	32,00	512,00
6	25	UNID.	PLACA PARA KEYSTONE	5,00	125,00
7	01	UNID.	WEBCAM HD 720P WB-70BK C3TECH	260,00	260,00
8	01	UNID.	RACK GABINETE DESMONTÁVEL 5U 450MM BG	485,00	485,00
9	01	UNID.	PATCH PANEL 24P	230,00	230,00
10	01	UNID.	GUIA DE CABO FECHADO 1U	24,00	24,00
11	01	UNID.	FRENTE FALSA 1U	24,00	24,00
12	10	UNID.	TOMADA 2P+T 10A	12,00	120,00
13	426	UNID.	CABO DE REDE CAT5E	2,70	1.150,00
14	25	UNID.	PATCH CORD 1M	14,00	350,00
15	02	UNID.	COTOVELO INTERNO	2,00	4,00
16	02	UNID.	COTOVELO EXTERNO 20X10	2,00	4,00

Total: 3.907,20

6. DO CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA

As despesas decorrentes da presente dispensa de licitação, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

RUBRICAS ORÇAMENTÁRIAS 2021:
Órgão: 05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade: 01 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
Reduzido: 87 – Salário Educação
Projeto/Atividade: 2043 – Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento Despesa: 3.3.90 – Aplicações Diretas

7. DA VIGÊNCIA

O contrato decorrente desta licitação terá prazo de vigência até 31/12/2021, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei 8.666/93 desde que haja interesse por parte da Administração Pública.
Publique-se e Registre-se na forma da Lei.

Capinzal-SC, 11 de fevereiro de 2021.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária de Educação, Cultura e Esportes

FMS TA 001/2021 C0005 - FUNDACAO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA HOSPITAL UNIVERSITÁRIO SANTA TEREZINHA - HUST

Publicação Nº 2856864

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA 001/2021 C005 - Contrato Nº: 0005/2017
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL
Contratada...: FUNDACAO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA
Valor ..... : 104.541,28 (cento e quatro mil quinhentos e quarenta e um reais e vinte e oito centavos)
Vigência ..... : Início: 09/02/2021 Término: 31/12/2021
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 1/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : O objeto do presente Termo Aditivo, é o EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO do contrato nº 0005/2017, de acordo com previsão na cláusula quinta do referido, nos termos da lei 8.666/93, aplicando o índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, no percentual de 4,52%, referente ao acumulado do período de doze meses, alterando, a partir da data de 09/02/2021, o valor mensal do objeto da contratação, que passa a ser de R$ 9.503,75 (nove mil, quinhentos e três reais e setenta e cinco centavos), perfazendo o valor global de R$ 104.541,28 (cento e quatro mil, quinhentos e quarenta e um reais e vinte e oito centavos), atendendo a solicitação da secretaria responsável e demais documentos, de acordo com o Parecer Jurídico nº 042/2021, que seguem anexados ao referido processo.

Capinzal, 11 de Fevereiro de 2021

PMC CONTRATO 0036/2021 - DOLMORA & MASSON LTDA

Publicação Nº 2856786

ESTADO DE SANTA CATARINA		
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL		
EXTRATO CONTRATUAL		

Contrato Nº..: 0036/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: DOLMORA & MASSON LTDA
Valor ..... : 294.394,00 (duzentos e noventa e quatro mil trezentos e noventa e quatro reais)
Vigência ..... : Início: 11/02/2021 Término: 11/02/2022
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 11/2021
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição de gêneros alimentícios para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, nos termos da Lei 11.947/2009, destinados à elaboração da Alimentação Escolar para alunos dos Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais do Município de Capinzal/SC, através do Convênio 4087/94 FNDE (PNAE/PNAP, PNAC) e Recursos Próprios

Capinzal, 11 de Fevereiro de 2021		

PMC CONTRATO 0037/2021 - ENIO DELAZERI EIRELI

Publicação Nº 2856797

ESTADO DE SANTA CATARINA		
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL		
EXTRATO CONTRATUAL		

Contrato Nº..: 0037/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: ENIO DELAZERI EIRELI
Valor ..... : 556.326,40 (quinhentos e cinq-enta e seis mil trezentos e vinte e seis reais e quarenta centavos)
Vigência ..... : Início: 11/02/2021 Término: 11/02/2022
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 11/2021
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição de gêneros alimentícios para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, nos termos da Lei 11.947/2009, destinados à elaboração da Alimentação Escolar para alunos dos Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais do Município de Capinzal/SC, através do Convênio 4087/94 FNDE (PNAE/PNAP, PNAC) e Recursos Próprios

Capinzal, 11 de Fevereiro de 2021		

PMC CONTRATO 0038/2021 - MUNARI ATACADISTA LTDA

Publicação Nº 2856817

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0038/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: MUNARI ATACADISTA LTDA
Valor ..... : 298.742,65 (duzentos e noventa e oito mil setecentos e quarenta e dois reais e sessenta e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 11/02/2021 Término: 11/02/2022
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 11/2021
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição de gêneros alimentícios para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, nos termos da Lei 11.947/2009, destinados à elaboração da Alimentação Escolar para alunos dos Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais do Município de Capinzal/SC, através do Convênio 4087/94 FNDE (PNAE/PNAP, PNAC) e Recursos Próprios

Capinzal, 11 de Fevereiro de 2021

PMC CONTRATO 0039/2021 - NC COMERCIAL LTDA

Publicação Nº 2856825

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0039/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: NC COMERCIAL LTDA
Valor ..... : 190.642,00 (cento e noventa mil seiscentos e quarenta e dois reais)
Vigência ..... : Início: 11/02/2021 Término: 11/02/2022
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 11/2021
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição de gêneros alimentícios para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, nos termos da Lei 11.947/2009, destinados à elaboração da Alimentação Escolar para alunos dos Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais do Município de Capinzal/SC, através do Convênio 4087/94 FNDE (PNAE/PNAP, PNAC) e Recursos Próprios

Capinzal, 11 de Fevereiro de 2021

PMC CONTRATO 0040/2021 - SACOLÃO TREVO LTDA-ME

Publicação Nº 2856831

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0040/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: SACOLAO TREVO LTDA
Valor ..... : 237.047,00 (duzentos e trinta e sete mil e quarenta e sete reais)
Vigência ..... : Início: 11/02/2021 Término: 11/02/2022
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 11/2021
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição de gêneros alimentícios para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, nos termos da Lei 11.947/2009, destinados à elaboração da Alimentação Escolar para alunos dos Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais do Município de Capinzal/SC, através do Convênio 4087/94 FNDE (PNAE/PNAP, PNAC) e Recursos Próprios

Capinzal, 11 de Fevereiro de 2021

PMC CONTRATO 0041/2021 - SILVIO MELO WALTRICK 05027184980

Publicação Nº 2856837

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0041/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: SILVIO MELO WALTRICK 05027184980
Valor ..... : 121.757,00 (cento e vinte e um mil setecentos e cinq-enta e sete reais)
Vigência ..... : Início: 11/02/2021 Término: 11/02/2022
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 11/2021
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição de gêneros alimentícios para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, nos termos da Lei 11.947/2009, destinados à elaboração da Alimentação Escolar para alunos dos Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais do Município de Capinzal/SC, através do Convênio 4087/94 FNDE (PNAE/PNAP, PNAC) e Recursos Próprios

Capinzal, 11 de Fevereiro de 2021

PMC CONTRATO 0042/2021 - VANO ATACADO E COMÉRCIO LTDA

Publicação Nº 2856843

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0042/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: VANO ATACADO E COMERCIO LTDA
Valor ..... : 12.854,00 (doze mil oitocentos e cinq-enta e quatro reais)
Vigência ..... : Início: 11/02/2021 Término: 11/02/2022
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 11/2021
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição de gêneros alimentícios para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, nos termos da Lei 11.947/2009, destinados à elaboração da Alimentação Escolar para alunos dos Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais do Município de Capinzal/SC, através do Convênio 4087/94 FNDE (PNAE/PNAP, PNAC) e Recursos Próprios

Capinzal, 11 de Fevereiro de 2021

PMC CONTRATO 0043/2021 - SENA SOARES & CIA LTDA

Publicação Nº 2857081

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0043/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: SENA SOARES & CIA LTDA
Valor ..... : 3.907,20 (três mil novecentos e sete reais e vinte centavos)
Vigência ..... : Início: 11/02/2021 Término: 31/12/2021
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 8/2021
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação de empresa especializada para adequação e ampliação da rede de computadores do Laboratório de Informática da Escola Municipal Belisário Pena. Com Recursos Salário Educação

Capinzal, 11 de Fevereiro de 2021

XXI TERMO DE CONVOCAÇÃO AO EDITAL 039/2018

Publicação Nº 2856287

XXI TERMO DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO EDITAL 039/2018

O MUNICÍPIO DE CAPINZAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Carmelo Zocolli, 155, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.406/0001-07, representado neste ato, pela Diretora de Recursos Humanos, vem, CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados para assumir a vaga na qual encontram-se classificados(as):

1. GEYZA CAROLINA SERPA RAMOS
2. ADELIR FATIMA STACHELSKI DA ROCHA
3. FATIMA PORT
4. CLAUDIA MARIA DALL'ORSOLETTA LOVATEL
5. INES CRISTINA SCHWINGEL
6. ADRIANA REGINA RIBEIRO DO AMARAL

7. JANAINA BACKES ISIDORO DA SILVA
8. ALFEU ANTONIO DOS SANTOS
9. RAQUEL PELISSARI KATSCHOR
10. MÁRCIA APARECIDA CARDOSO
11. NAIANA ANGELICA SCARTON MAESTRI
12. MARIANE CRISTINA CORREA CUNHA TAVARES
13. GABRIELA ZOTTI
14. KALIANE APARECIDA VILLASBOAS ALVES
15. CLAUCIA JANETE TONIAL COLOMBO
16. MONALIZE DOS SANTOS
17. IDAIR FRANCISCA NORA PAULO DO NASCIMENTO
18. MARISA SALETE DE VARGAS
19. IZABETI TEREZINHA BONATO
20. LUCILENE PACHECO DOS SANTOS
21. TIAGO RECK
22. DANIEL MARCUS HACKBARTH MELLOTO

O candidato deverá manifestar-se junto à Diretoria de Recursos Humanos e trazer cópia da documentação abaixo, num prazo de até cinco (05) dias a contar da publicação desta no Diário Oficial dos Municípios:
1) Identidade - RG
2) Cadastro de Pessoa Física - CPF
3) Título de Eleitor e comprovante da última votação
4) Certidão de Casamento ou Nascimento
5) Certidão de Nascimento de Filhos (até 21 anos)
6) Carteira de Trabalho – CTPS
7) Comprovante de Residência
8) Certificado de Quitação com as obrigações militares (em caso de sexo masculino)
9) Habilitação para o cargo – Comprovação nos termos do Edital 039/2018.
10) Certidão antecedentes criminais – www.esaj.tjsc.jus.br
11) CPF dependentes

E ainda,
12) Uma (01) Foto 3x4 recente (colorida)
13) Conta para receber – Caixa Econômica (operação 037)
14) Exame médico admissional – Engmed

O não cumprimento dos requisitos estabelecidos nesta convocação no prazo acima estiulado impede a contratação do candidato, passando o mesmo a ocupar o último lugar na lista dos classificados.

TICIANE PAULA HACHMANN DE LACERDA DA GAMA
Diretora de Recursos Humanos

Câmara Municipal

PROJETO DE LEI Nº 0001, DE 29 DE JANEIRO DE 2021 - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL (CCJ

Publicação Nº 2856423

Parecer nº 03/2021
Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final (CCJ)
PROJETO DE LEI Nº 001/2021
(Do Executivo)

Ementa: Autoriza a efetuar despesas com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), na forma que especifica.

RELATÓRIO
O Projeto foi protocolado no dia 02 de fevereiro do corrente ano e lido na Sessão Plenária do dia 02 do mesmo mês, sendo posteriormente encaminhado às comissões competentes.
O Projeto deu entrada nesta Comissão na reunião ordinária do dia 08 de fevereiro, oportunidade em que fora designado o relator.

VOTO
A viabilidade jurídica do projeto está evidenciada em orientação técnico-jurídica, uma vez que o projeto respeita as normas atinentes à competência e iniciativa, bem como não apresenta qualquer vício de ordem material ou formal.
Ante o exposto, este relator vota favoravelmente à aprovação do projeto em análise pela Comissão e pela sua regular tramitação até deliberação em plenário.

PARECER

Os Vereadores que compõem a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, por unanimidade de votos, decidiram aprovar o referido projeto, seguindo o voto do relator.

Presidente: Tiago de Oliveira Luz (PDT)

Relator: Enio José Paggi (PP)

Membro: Gilmar Junior da Silveira (PL)

PROJETO DE LEI Nº 0002, DE 29 DE JANEIRO DE 2021 - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL (CCJ

Publicação Nº 2856421

Parecer nº 02/2021
Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final (CCJ)
PROJETO DE LEI Nº 002/2021
(Do Executivo)

Ementa: Autoriza a efetuar despesas com a Associação de Acadêmicos de Capinzal (ACAP), na forma que especifica.

RELATÓRIO
O Projeto foi protocolado no dia 01 de fevereiro do corrente ano e lido na Sessão Plenária do dia 02 do mesmo mês, sendo posteriormente encaminhado às comissões competentes.
O Projeto deu entrada nesta Comissão na reunião ordinária do dia 08 de fevereiro, oportunidade em que fora designado o relator.

VOTO
A viabilidade jurídica do projeto está evidenciada em orientação técnico-jurídica, uma vez que o projeto respeita as normas atinentes à competência e iniciativa, bem como não apresenta qualquer vício de ordem material ou formal.
Ante o exposto, este relator vota favoravelmente à aprovação do projeto em análise pela Comissão e pela sua regular tramitação até deliberação em plenário.

PARECER
Os Vereadores que compõem a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, por unanimidade de votos, decidiram aprovar o referido projeto, seguindo o voto do relator.

Presidente: Tiago de Oliveira Luz (PDT)

Membro: Enio José Paggi (PP)

Relator: Gilmar Junior da Silveira (PL)

RESUMO DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DE 9 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2856337

RESUMO DA
SESSÃO ORDINÁRIA
09 DE FEVEREIRO DE 2021

• Aprovada Ata nº 3.088, de 2021, referente à Sessão Ordinária do dia 26/1/2021.
• Leitura dos ofícios expedidos e recebidos.
• Aprovado:
- Moção Apelo nº 01/2021 de autoria do Poder Legislativo, ao Governador do Estado de Santa Catarina, Sr. Carlos Moisés da Silva, apelando ao mesmo para que inclua os professores e profissionais que atuam na linha de frente na educação como prioridade na vacinação do Covid-19.
- Requerimento nº 04/2021, de autoria do Vereador Jairo Hoffmann para que seja enviado oficio ao Poder Executivo Municipal, à ALESC e ao Governo do Estado de Santa Catarina solicitando para que seja viabilizada a inclusão junto ao projeto de revitalização da SC 150 construção de passeio publico do trevo de acesso a Piratuba até a SERP.
• Expediente dos Vereadores: Votos de Pesar família Ermes Frizzo. Pedidos de Informação: O Vereador Jairo Luiz Hofmann solicitou para que o Executivo informe como esta sendo tratado junto ao órgão competente sobre a manutenção e limpeza das SC que cortam o nosso município. Os Vereadores Enio José Paggi, Alexandro Thomaz de Vargas, Jairo Luiz Hofmann, Tiago de Oliveira Luz e Rafael Tonial solicitaram para que através da Secretaria de Educação informe sobre as medidas tomadas referente ao inicio do ano letivo. Indicações; O Vereador Tiago de Oliveira Luz solicitou: para que o executivo promova por meio das Secretarias de Saúde e Educação, bem como junto a entidades municipais ou estaduais, especializadas em práticas de auxílio imediato e emergencial à população tais como Corpo de Bombeiros e Serviços de Atendimento Móvel de Urgência, um momento de capacitação com noções em primeiros socorros ao corpo docente e funcional de estabelecimentos públicos e privados voltados ao ensino ou recreação infantil e fundamental e manutenção das seguintes estradas de nosso interior Comunidade de Vila União, Vidal Ramos, Linha Mendes ,Granja Alto Alegre, Vidal Ramos, Ervateira Ana Maria até a saída na SC 150

,Linha Mendes até a antiga Cerâmica Leal e limpeza no pátio e arredores do posto de saúde da comunidade da Vila União. O Vereador Valmor de Vargas solicitou: melhorias no campo de futebol da Vila União e que seja instalado um reator com lâmpada iluminação na rua João Nevio Savi, Loteamento Universitário. O Vereador Jairo Luiz Hofmann solicitou as seguintes indicações: Guarita e Para peito na esquina da R Rua Amelio Gaspareto e Rua Armando Viecelli, Loteamento Luiz Antônio Mr; pintura de solo das Ruas dos Loteamentos Dona Alda e Luiz Antonio MR; instalação de parquinho infantil e academia ao ar livre ao lado do campo de suíço no Loteamento MR; Para peito na esquina Rua Armando Viaceli e Rua Simão Pereira de lima, recuperação do meio fio danificado na Rua Simão Pereira de Lima; abrigo de passageiros (guaritas) na esquina Rua Anselmo Toaldo e Rua Aristoclides Baratieri próximo a MC Eletro Instaladora e próximo Padaria Flor de Trigo, limpeza de bocas de lobo na Rua Anselmo Toaldo e Implantação de lombadas ou tachões na extensão da Rua Amélio Gasparetto, Loteamento Luiz Antônio Mr. O Vereador Rafael Tonial solicitou: redutor de velocidade (lombada) na Linha Residência, próximo indústria Ice Paleta. A Vereadora Dalva Luiza Dalcortivo solicitou: pavimentação asfáltica da Rua Hermes Sartori e a recuperação da pavimentação das Ruas Ivanir Urbano de Moraes e Jacob Dorini e Fortunato Melotto. O Vereador Enio Jose Paggi solicitou as seguintes indicações: pavimentação, (asfalto ou concreto) da Rua Elvira Hachmann; reforma geral na escadaria João Vicente Sartori que dá acesso à Rua Leonardo Spadini, que seja colocado corrimão e que seja adequada, pois hoje a inclinação é muito grande e que seja colocado um banco e pavimentação (asfalto) e calçada na Rua Luiz Faversani. O Vereador Alexsandro Thomaz e Vargas solicitou: um campo de areia, uma academia ao ar livre e um parquinho para as crianças no Loteamento São João e que seja realizadas reformas e melhorias em geral na Rodoviária . Os Vereadores Rafael Tonial e Tiago de Oliveira Luz solicitaram: instalação de Sistema Fotovoltaico nos prédios públicos do município, para geração de Energia Solar.

- Palavra Livre.
- Convocação dos Vereadores para Sessão Ordinária, no dia 17 de fevereiro de 2021, às 18h30min.

A Sessão foi fechada ao público, conforme medidas de contingência de proliferação do Coronavírus Covid-19, e o vídeo da Sessão está disponível na página da internet: www.camaracapinzal.sc.gov.br no Link "TV Câmara", pela página do Facebook: https://www.facebook.com/cmvcoficial/?fref=ts e pelo Youtube: https://www.youtube.com/channel/UCPckMKQPWEUVbP9QMOJ-dfw.

Câmara de Vereadores, 10 de fevereiro de 2021.

Vereador Rafael Edgar Tonial
Presidente

Catanduvas

Prefeitura

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 09/2021

Publicação Nº 2857854

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 09/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Sra. ELY MAGNABOSCO MOTERLE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto na Lei nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e posteriores alterações da Lei nº 2.347, de 8 de fevereiro de 2012,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de satisfação do interesse público, razão pela qual a Administração Pública busca a consecução do bem comum da coletividade e dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

TORNA PÚBLICOS os procedimentos para a CHAMADA PÚBLICA destinados ao provimento de 01 (uma) vaga temporária de preenchimento imediato e à formação de cadastro reserva/lista de espera para o exercício de 2021 para o cargo de agente de serviços gerais para atuação na Secretaria de Saúde do Município de Catanduvas-SC.

1. DA DATA DA CHAMADA PÚBLICA E DA VAGA

0.1. A vaga temporária a ser preenchida de imediato é para o cargo de agente de serviços gerais (execução de serviços auxiliares – de limpeza e higienização de ambientes, conservação de bens públicos, manutenção de bens, inclusive prediais e de logradouros públicos urbanos, execução de cortes de grama e poda de árvores), carga horária de 40 horas semanais e remuneração inicial de R$ 1.191,12 (um mil cento e noventa e um reais e doze centavos) mais vale alimentação;

0.2. A sessão de CHAMADA PÚBLICA realizar-se-á no dia 16 de fevereiro de 2021 na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Felipe Schmidt, 1435, Centro de Catanduvas-SC, devendo os candidatos interessados comparecerem pontualmente às 8h30min.

0.3. Para terem o direito à escolha da vaga disponibilizada, os candidatos interessados deverão comparecer pontualmente no local, data e horário estipulados trazendo a documentação exigida no item 2.1.

0.4. Os documentos do item 2.3. não são obrigatórios, mas o candidato deverá trazê-los se pretender utilizá-los para definir a sua ordem de classificação.

0.5. As vagas que surgirem no decorrer do exercício de 2021 para os cargos relacionados no item 1.1., até a realização de Concurso Público ou Processo Seletivo, serão preenchidas através de cadastro reserva/lista de espera, que será formada pelos candidatos excedentes ao número de vagas ora oferecidas e que cumprirem os requisitos previstos neste edital.

0.6. Para formação do cadastro reserva/lista de espera, os candidatos serão classificados em ordem crescente, em lista única, obedecendo aos critérios de desempate adiante estabelecidos.

2. DA HABILITAÇÃO

1.1. Para concorrer à vaga temporária de agente de serviços gerais, o candidato deverá ser alfabetizado e comparecer à sessão pública munido de documento de identidade.

1.2. Havendo mais candidatos habilitados do que vagas de preenchimento imediato, os candidatos serão classificados considerando os seguintes critérios de desempate: 1º) maior tempo de atuação como auxiliar/agente de serviços gerais e equivalentes; 2º) maior tempo de serviço, público ou privado, em atividades correlatas às previstas nos cargos para os quais estão concorrendo; 3º) maior idade.

1.3. O tempo de serviço para classificação dos candidatos deverá ser comprovado mediante apresentação de Certidão de Tempo de Serviço ou qualquer outro documento público que comprove o tempo de serviço e as atividades exercidas, como, por exemplo, a Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, que deverão ser apresentados na sessão de chamada pública.

1.4. Os candidatos que não tenham a habilitação necessária (2.1.) ou que desistam da vaga durante a sessão pública, deverão assinar termo próprio antes de se retirarem.

1.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal de Saúde, mediante consulta à Assessoria Jurídica do Município.

2. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

2.1. Previamente à contratação serão exigidos dos candidatos classificados, os seguintes documentos:
a) Comprovante de escolaridade e/ou habilitação exigida para o cargo, com o competente registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, se for o caso;
b) Prova de aptidão física e mental para o exercício do cargo, mediante atestado médico;
c) Declaração de bens que constituem seu patrimônio;

d) Declaração de Inacumulatividade de Cargos, Empregos ou Funções Públicas;
e) Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez, paga pelo INSS ou por qualquer outro órgão Previdenciário;
f) Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário – Cartório de Distribuição de Feitos Civis e Cartório de Distribuição de Feitos Criminais;
g) Comprovante de regularidade com as obrigações eleitorais;
h) 01 (uma) foto 3x4;
i) Idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da contratação;

2.2. Previamente à contratação também serão exigidos, em cópia, os seguintes documentos:
a) CPF;
b) Identidade;
c) Título de Eleitor;
d) Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino;
e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Certidão de Nascimento dos Dependentes;
g) Carteira de Trabalho;
h) Carteira de Habilitação;
i) Pis/Pasep;
j) Comprovante de endereço;
k) Número de conta corrente no Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal;

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Cumpridas as exigências de documentação para a contratação, o candidato selecionado iniciará suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde após a assinatura do contrato no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Catanduvas/SC.

3.2. O prazo de validade da presente Chamada Pública obedecerá ao disposto na Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010, com as alterações da Lei Municipal nº 2.347, de 8 de fevereiro de 2012.

3.3. O contrato será temporário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010, com as alterações da Lei Municipal nº 2.347, de 8 de fevereiro de 2012.

3.4. Não será cobrada taxa de inscrição dos candidatos que participarem da presente Chamada Pública.

Catanduvas/SC, 10 de fevereiro de 2021.

ELY MAGNABOSCO MOTERLE
Secretária Municipal de Saúde

LEI Nº 2.726/2021

Publicação Nº 2857855

LEI Nº 2.726/2021, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DO FERIADO DE CARNAVAL PARA O ANO DE 2021.

PAULO CONSTANTE FUGA, Prefeito em exercício de Catanduvas, no uso das atribuições legais que a Lei lhe confere, faz saber a todos que o Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente LEI:

Art. 1º. Fica cancelado para o ano de 2021, o feriado de terça-feira de Carnaval que ocorreria no dia 16 de fevereiro.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Catanduvas, 11 de fevereiro de 2021.

PAULO CONSTANTE FUGA
Prefeito em Exercício

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO N. 49/2021, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2856499

RESOLUÇÃO N. 49/2021, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2021.

"INSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E AVALIAÇÕES E NOMEIA SEUS MEMBROS NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, É DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NEILOR MIGUEL BALDI Presidente da Câmara Municipal de Catanduvas, Estado de Santa Catarina, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A PRESENTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Permanente de Licitações, Contratos e Avaliações no âmbito do Poder Legislativo Municipal, para o exercício de 2021, composta pelos seguintes membros:
SIMONE VIEIRA DOS SANTOS DE MARTINI – Presidente
DAVI PARIZOTTO JUNIOR – Secretário
LUAN RIBEIRO DA SILVA – Membro
NEUSA REGINA CHINATO – Membro
§ 1º A comissão ora instituída terá mandato de um (1) ano, permitida a recondução por períodos subsequentes, observadas as disposições do art. 51, § 4º da Lei 8.666/93.

§ 2º Excepcionalmente e tendo em vista peculiaridades especiais ou técnicas do objeto licitado, poderão ser convidados terceiros para integrar a Comissão.

Art. 2º. Compete à Comissão Permanente de Licitações, Contratos e Avaliações no âmbito do Poder Legislativo Municipal:

I – Processar, julgar a provar o registro cadastral de fornecedores da Câmara de Vereadores de Catanduvas, bem como fornecer Certificado de Registro Cadastral;
II – Publicar edital de chamamento para atualização e registro de novos fornecedores;
III – Processar e julgar os processos licitatórios em todas as suas modalidades;
IV – Avaliar, sempre que convocada, os bens móveis e imóveis que compõem o patrimônio público municipal;
V – Avaliar, sempre que convocada, os bens móveis e imóveis de terceiros, desde que presente o interesse público;
VI – Processar e julgar todos os processos e avaliações necessários para o cumprimento da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

Parágrafo único. Das sessões a Comissão deverá lavrar ata circunstanciada para cada caso, expondo o objeto do julgamento e as considerações pertinentes.

Art. 3º. Para fins de processar e julgar as licitações na Modalidade de Convite, nos termos do art. 51, § 1º, da Lei nº 8.666/93, a Comissão ora nomeada poderá, excepcionalmente, ser substituída pela Servidora SIMONE VIEIRA DOS SANTOS DE MARTINI.

Art. 4º. Os membros da presente Comissão responderão solidariamente por todos os atos praticados no exercício das atribuições que lhe são conferidas.

Art. 5º. Fica ainda, designado para desempenhar as funções de Pregoeiro Oficial, a Senhora SIMONE VIEIRA DOS SANTOS DE MARTINI, com as atribuições previstas na Lei n° 10.502/02, tendo como equipe de apoio os demais membros da comissão Permanente de Licitações no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Art. 6º Os membros da Comissão não farão "jus" a qualquer remuneração adicional, sendo, todavia, considerado como relevante serviço prestado ao Município.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Catanduvas/SC, 2 de Fevereiro de 2021.

NEILOR MIGUEL BALDI
Presidente da Câmara

Caxambu do Sul

Prefeitura

CONTRATO 003/2021 FMS

Publicação Nº 2856868

Concedente: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXAMBU DO SUL.
Convenente: CASSIANE BRIGHENTTI PEREIRA
Contrato nº: 003/2021 FMS
Objeto: Contratação de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, na Micro-área 11, com carga horária de 40 horas semanais, para o Fundo Municipal de Saúde de Caxambu do Sul.
Valor mensal do contrato: R$ 1.451,44 (Mil e quatrocentos e cinq-enta e um reais e quarenta e quatro centavos).
Valor Total do Contrato: R$ 14.514,40 (Quatorze mil e quinhentos e quatorze reais e quarenta centavos).
Data da Assinatura: 11/02/2021.
Início da Vigência: 12/02/2021.
Data final da Vigência: 10/12/2021

CONTRATO Nº 009/2021

Publicação Nº 2857157

Contratante: MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL.
Contratada: SANESA - SANEAMENTO, ENGENHARIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS
Contrato nº: 009/2021 PCS.
Objeto: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECILIZADA REFERENTE A RESPOSABILIDADE TECNICA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA DA LINHA SÃO FÉLIX CAXAMBU DO SUL COM SUPORTE TECNICO, COLETA E LAUDOS DAS ANALISES DE ÁGUA DURANTE OS 12 MESES DO ANO DE 2021 OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.
Data da assinatura: 09/02/2021
Vigência: 10/02/2021 a 31/12/2021
Valor: mensal de R$ 850,00 (Oitocentos e cinquenta reais)
Valor total: R$ 10.200,00 (Dez mil e duzentos reais).

DECRETO 034/2021

Publicação Nº 2857313

Decreto nº 034/2021

"Dispõe sobre a exoneração de servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências."

GLAUBER BURTET, Prefeito do Município de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, com fundamento no artigo 71, Inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município;
DECRETA:
Art. 1º. Fica exonerado (a) do Cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL, a partir de 12/02/2021, o(a) Sr(a). EDUARDO LUIS SFREDDO, brasileiro (a), domiciliado em Caxambu do Sul/SC, CPF 009.XXX.149-14, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se e publique-se

Caxambu do Sul/SC, 11 de fevereiro de 2021.

GLAUBER BURTET
Prefeito

DECRETO Nº 032/2021

Publicação Nº 2856717

Decreto nº 032/2021, de 11 de fevereiro de 2021.

"Fixa preço para indenização de sementes de aveia conforme Programa Mais Agricultura (Lei 1.429/2018."

O Prefeito Municipal do Município de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, com fundamento no artigo 71, da Lei Orgânica do Município e no art. 10 e seguintes da Lei nº 1.429/2018;

DECRETA:
Art. 1º Esse Decreto fixa o preço de aveia para indenização aos agricultores em conformidade com o disposto no art. 10, da Lei Municipal n°1.429/2018, que institui no Município de Caxambu do Sul o programa de incentivo a atividade agropecuária denominado "Mais Agricultura" conforme tabela seguinte:

Quantidade	Descrição	Unidade de medida	Valor em R$
1	Aveia Preta	Kg	2,34
1	Aveia Branca	Kg	2,50

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Caxambu do Sul/SC, 11 de fevereiro de 2021.

GLAUBER BURTET
Prefeito

DECRETO Nº 033/2021

Publicação Nº 2857604

DECRETO Nº 033/2021, de 11 de fevereiro de 2021

"Nomeia os novos membros da Coordenadoria Municipal de Proteção e defesa Civil – COMPDEC do Município de Caxambu do Sul e dá outras providências."

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal do Município de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.298/2013.
RESOLVE:
Art. 1° - Ficam nomeados e automaticamente empossados os membros efetivos Coordenadoria Municipal de Proteção e defesa Civil – COMPDEC, de forma paritária entre os representantes do governo municipal e da sociedade civil, de acordo com o artigo 7º da Lei Municipal nº. 1.298/2013, conforme segue:
Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil: Nelson Luiz Martinelli
Representante da Câmara Municipal de Vereadores: Elisandra Lucatelli Santin
Representante da Secretaria Municipal de Saúde: Luiz Antonio Camargo
Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social: Ivana Maria Cavalli
Representante do Gabinete do Prefeito: Saiane Burtet do Amaral
Representante da Policia Militar: Gilmar de Quadros
Representante da Policia Civil: Rodrigo Bekhauser
Representante da EPAGRI: Everton Pizzi
Representante da CASAN: Neuro Pacassa
Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Caxambu do Sul: Osvaldo Huntemam
Representante da Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Caxambu do Sul – ACIAC: Cleomar Meneses
Representante da Associação Amigos de Caxambu do Sul: Edi Marcos Antunes de Mello
Representante das Cooperativas: Janete Sgnaulin
Representante da Associação de Pais e Professores – APP, do Bairro Antena: Janaina Bedin
Art. 2º - Os membros do Conselho, nomeados por este Decreto exercerão suas atividades em caráter relevante, sem ônus para os cofres públicos municipais, não gerando direito a qualquer vencimento e demais obrigações sociais e trabalhistas.
Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º- Ficam revogadas as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se.

Caxambu do Sul/SC, 11 de fevereiro de 2021.

GLAUBER BURTET
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2021 FMS

Publicação Nº 2856826

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021 FMS

MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021 FMS

RESUMO DO SERVIÇO:

CONTRATAÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, NA MICRO-ÁREA 11, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXAMBU DO SUL.

CONTRATADO:

CASSIANE BRIGHENTTI PEREIRA.

VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO:

Valor Mensal do Contrato: R$ 1.451,44 (Mil e quatrocentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

Valor total do Contrato: R$ 14.514,40 (Quatorze mil quinhentos e quatorze reais e quarenta centavos).

Dotação: 05.01.2.026.3.3.90.34.01 – Secretaria de Saúde.

FUNDAMENTO DA DISPENSA - JUSTIFICATIVA:

Lei 8.080/90, artigo 24;

Lei 8.666/93, artigo 24, inciso II:

Aduz o artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, que é dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Lei 13.979/20, artigo 4°, § 1°:

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição ou contratação de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional de que trata esta Lei.
§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

A ratio de tal dispositivo é evitar que a população seja especialmente atingida pela demora inerente à realização de processo de contratação.

Considerando que a profissional que desempenhava função atualmente está de atestado médico e futuramente irá ingressar na licença maternidade por 180 dias, o que resta um prazo considerável sem atendimento a população;

Considerando também que não restou pessoa classificada no processo seletivo - Edital 002/2019 para esta vaga;

Considerando que no atual momento mundial, diante da Pandemia do COVID-19, é imprescindível o acompanhamento profissional aos moradores e pacientes de nosso município, e ainda, ocorre baixa produção diante dos programas e recursos, sendo necessário locar nova profissional;

Considerando o Ofício n. 019/2021, elaborado pela secretaria solicitante.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE:

Contratada apresenta critérios e características que habilitam desempenhar função de acompanhamento da popoulação, através de visitas diárias. Profissional possui boa comunicação, entendimento de preenchimento de documentos e disponibilidade para exercer a função.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

De acordo com o salário base para a função no Município de Caxambu do Sul.

Caxambu do Sul - SC, em 11 de fevereiro de 2021.

IVANOR SFREDDO
Secretária Municipal de Saúde de Caxambu do Sul

À vista de exposição do Secretário Municipal de Saúde do Município de Caxambu do Sul, referente à realização da despesa independente de Licitação, com fundamento nos motivos expostos acima, e de conformidade com a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações:

(X) Homologo a realização da despesa.

( ) Indefiro a realização da despesa.

Caxambu do Sul - SC, em 11 de fevereiro de 2021.

GLAUBER BURTET
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2021 PCS

Publicação Nº 2857105

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - SC

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2021 PCS

O Prefeito Municipal de Caxambu do Sul - SC, torna público que ratificou o ato do Senhor Sadi Pompeu Da Silva, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Agricultura e Meio Ambiente, que declarou dispensável a licitação, nos termos do CAPUT do Artigo 24 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECILIZADA REFERENTE A RESPOSABILIDADE TECNICA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA DA LINHA SÃO FÉLIX CAXAMBU DO SUL COM SUPORTE TECNICO, COLETA E LAUDOS DAS ANALISES DE ÁGUA DURANTE OS 12 MESES DO ANO DE 2021 OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, de conformidade com a lei 8.666/93 e suas alterações supervenientes ás licitações públicas, em favor da SANESA - SANEAMENTO ENGENHARIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS, inscrita no CNPJ sob o nº 31.653.412/0001-54, no valor total de R$ 10.200,00 (Dez mil e duzentos reais).

Caxambu do Sul - SC, em 27 de janeiro de 2021.

GLAUBER BURTET
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

PORTARIA N.º 07.2021

Publicação Nº 2857951

PORTARIA N.º 07/2021.

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 16, inciso I, letra d, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores. E conforme o Decreto n.º 027/2021 – do Poder Executivo.
Considerando-se o calendário de feriados e pontos facultativos do Governo do Estado de Santa Catarina.
RESOLVE:
Art. 1.º - Fica instituído PONTO FACULTATIVO, na Câmara de Vereadores, no dia 17 de fevereiro de 2021.
Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.
Caxambu do Sul SC, 11 de fevereiro de 2021.

Elisandra Lucatelli Santin
Presidente da Câmara

Registra-se e publica-se.

Celso Ramos

Prefeitura

EDITAL 07/2021

Publicação Nº 2857344

PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS/SC
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL: 06/2021
PROCESSO: 07/2021

A Prefeitura Municipal de Celso Ramos, torna público que encontra-se aberto o Edital de PREGÃO PRESENCIAL 06/2021, tipo MENOR PREÇO objetivando O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO O FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA OS POÇOS ARTESIANOS DO MUNICÍPIODE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. Entrega da documentação e proposta até as 14 horas do dia 01/03/2021, na SALA DE LICITAÇOES.
Informações pelo fone 49-3547-1211 – setor de Licitações.
Celso Ramos, 11 DE FEVEREIRO DE 2021.
LUIZANGELO GRASSI – PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL 12/2021

Publicação Nº 2856649

PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS/SC
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL: 09/2021
PROCESSO: 12/2021

A Prefeitura Municipal de Celso Ramos, torna público que encontra-se aberto o Edital de PREGÃO PRESENCIAL 0092021, tipo MENOR PREÇO objetivando CONTRATAÇÕES FUTURAS DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE PEDREIRO e CARPINTEIRO, ENCANADOR, PINTOR, ELETRECISTA E INSTALAÇAO/MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, para atender as necessidades de todas as secretarias municipais, para quaisquer reforma, ampliação e outros que a Administração julgue conveniente.
Entrega da documentação e proposta até as 14 horas do dia 26/02/2021, na SALA DE LICITAÇOES.
Informações pelo fone 49-3547-1211 – setor de Licitações.
Celso Ramos, 11 de fevereiro de 2021.
LUIZANGELO GRASSI – PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

Relação dos Contratos

Sequ.	Contrato	Nr.Contrato/Aditivo	Assinatura	Vencimento	Proc/Ano	Outra Entidade	Valor do Contrato	Data Cancel.	Tipo	Fornecedor
1243		17/2021	04/02/2021	04/02/2022	2/2021	Não	114.722,50		MERENDA ESCOLAR	NC COMERCIAL LTDA
	Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS.									
1244		18/2021	04/02/2021	04/02/2022	2/2021	Não	58.016,90		MERENDA ESCOLAR	ENIO DELAZERI EIRELI
	Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS.									
1245		19/2021	04/02/2021	04/02/2022	2/2021	Não	30.220,00		AQUISIÇÃO DE COMBISTIVEL	MERCADO JULIANA LTDA
	Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS.									
1246		20/2021	04/02/2021	04/02/2022	2/2021	Não	5.691,00		MERENDA ESCOLAR	GEZICA BIAZUS ME
	Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS.									
1247		21/2021	04/02/2021	04/02/2022	2/2021	Não	19.485,50		MERENDA ESCOLAR	TATIELLE BUENO ALVES
	Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS.									
1248		22/2021	04/02/2021	04/02/2022	2/2021	Não	6.599,70		MERENDA ESCOLAR	AP OESTE DIST E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD
	Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS.									
1249		23/2021	04/02/2021	04/02/2022	2/2021	Não	36.291,50		MERENDA ESCOLAR	TOIGO & FERRARI LTDA
	Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS.									
1250		24/2021	03/02/2021	31/12/2021	10/2021	Não	3.872,50		AQ DE PROD AGRICULTURA F/	ALTEVIR FERRARI
	Objeto:	Para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE								
1251		25/2021	03/02/2021	31/12/2021	10/2021	Não	2.725,00		AQ DE PROD AGRICULTURA F/	AVELINO FABRIS
	Objeto:	Para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE								
1252		26/2021	03/02/2021	31/12/2021	10/2021	Não	5.387,50		AQ DE PROD AGRICULTURA F/	CELIO FRANCISCO DE OLIVEIRA
	Objeto:	Para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE								
1253		27/2021	03/02/2021	31/12/2021	10/2021	Não	9.920,50		AQ DE PROD AGRICULTURA F/	FERNANDO FABRIS
	Objeto:	Para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE								
1254		28/2021	03/02/2021	31/12/2021	10/2021	Não	8.594,20		AQ DE PROD AGRICULTURA F/	HERMINIO FABRIS
	Objeto:	Para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE								
1255		29/2021	03/02/2021	31/12/2021	10/2021	Não	1.820,20		AQ DE PROD AGRICULTURA F/	JOSE MARIA GARIPUNA
	Objeto:	Para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE								
1256		30/2021	03/02/2021	31/12/2021	10/2021	Não	2.425,00		AQ DE PROD AGRICULTURA F/	LUIS OSVALDO KELER
	Objeto:	Para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE								
1257		31/2021	04/02/2021	04/02/2022	4/2021	Não	102.578,90		MATERIAL HIGIENE E LIMPEZA	ENIO DELAZERI EIRELI
	Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS.									
1258		32/2021	04/02/2021	04/02/2022	4/2021	Não	19.755,00		MATERIAL HIGIENE E LIMPEZA	GEZICA BIAZUS ME
	Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS.									
1259		33/2021	04/02/2021	04/02/2022	4/2021	Não	27.057,00		MATERIAL HIGIENE E LIMPEZA	MERCADO JULIANA LTDA
	Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS.									

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

Relação dos Contratos

Sequ.	Contrato	Nr.Contrato/Aditivo	Assinatura	Vencimento	Proc/Ano	Outra Entidade	Valor do Contrato	Data Cancel.	Tipo	Fornecedor
1260		34/2021	04/02/2021	04/02/2022	4/2021	Não	37.460,00		MATERIAL HIGIENE E LIMPEZA	TOIGO & FERRARI LTDA
	Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS.								
1261		35/2021	04/02/2021	04/02/2022	4/2021	Não	29.332,50		MATERIAL HIGIENE E LIMPEZA	NC COMERCIAL LTDA
	Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS.								
1262		36/2021	04/02/2021	04/02/2022	4/2021	Não	46.285,00		MATERIAL HIGIENE E LIMPEZA	TATIELLE BUENO ALVES
	Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS.								
1263		37/2021	04/02/2021	31/12/2021	10/2021	Não	4.650,00		AQ DE PROD AGRICULTURA F	LINOR COMIM
	Objeto:	Para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE								
1264		38/2021	10/02/2021	10/02/2022	9/2021	Não	924,00		MATERIAL EXPEDIENTE SECR	SIMONE DA MAIA PAVAO
	Objeto:	AQUISIÇÃO DE TONERS, SERVIÇOS GRÁFICOS E ITENS CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.								
1265		39/2021	10/02/2021	10/02/2022	9/2021	Não	68.035,50		MATERIAL EXPEDIENTE SECR	GRAFICA AMBROSIO LTDA
	Objeto:	AQUISIÇÃO DE TONERS, SERVIÇOS GRÁFICOS E ITENS CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.								
1266		40/2021	10/02/2021	10/02/2022	9/2021	Não	144.227,70		MATERIAL EXPEDIENTE SECR	MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME
	Objeto:	AQUISIÇÃO DE TONERS, SERVIÇOS GRÁFICOS E ITENS CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.								
1267		41/2021	10/02/2021	10/02/2022	9/2021	Não	21.960,00		MATERIAL EXPEDIENTE SECR	EONIX COMERCIAL EIRELI
	Objeto:	AQUISIÇÃO DE TONERS, SERVIÇOS GRÁFICOS E ITENS CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.								
1268		42/2021	10/02/2021	10/02/2022	9/2021	Não	316.636,80		MATERIAL EXPEDIENTE SECR	PAPELARIA SPAGNOLI - FABIO ALEX CASASSOL C
	Objeto:	AQUISIÇÃO DE TONERS, SERVIÇOS GRÁFICOS E ITENS CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.								
1269		43/2021	11/02/2021	31/12/2021	14/2021	Não	154.050,00		AQUISIÇÃO DE CESTAS DE AL	ENIO DELAZERI EIRELI
	Objeto:	AQUISIÇÃO DE CESTAS DE ALIMENTOS EM CONFORMIDADE COM A LEI 1049/2021PARA SEREM DISTRIBUIDAS ÀS PESSOAS CARENTES DO MUNICIPIODE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. Trata-se de licitação EXCLUSIVA para participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Empreendedores Individuais, conforme permite e obriga o inciso I do art. 48 da Lei nº 147/2014.								

Total: 27

Cerro Negro

Prefeitura

ERRATA DA LEI COMPLEMENTAR N° 8082021, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021, ARTIGO 1° QUE TEM A SEGUINTE REDAÇÃO

Publicação Nº 2856732

ERRATA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 808/2021, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021, ARTIGO 1º QUE TEM A SEGUINTE REDAÇÃO.

Art. 1º. Fica acrescido ao cargo de provimento efetivo FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA I, (ANEXO V, LC 640/14), nível XIII, grupo I, do anexo IV, LC 640/14, habilitação profissional necessária os cursos de nível superior nas áreas de ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIA CONTÁBEIS E DIREITO.

LEI COMPLEMENTAR Nº 808/2021
De 04 de Fevereiro de 2021

ACRESCE E ALTERA REQUISITOS DA HABILITAÇÃO PROFISSIONAL NECESSÁRIA, ESTABELECIDOS NA LC 640/14, DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO NO MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO.

ADEMILSON CONRADO, Prefeito do Município de Cerro Negro, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

Faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescido ao cargo de provimento efetivo FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA I, (ANEXO V, LC 640/14), nível XIII, grupo I, do anexo IV, LC 640/14, habilitação profissional necessária os cursos de nível superior nas áreas de ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIA CONTÁBEIS E DIREITO.
Art. 2º. Fica acrescido ao cargo de provimento efetivo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO, (ANEXO V, LC 640/14), nível XXXIV, grupo I do anexo IV, LC 640/14, habilitação profissional necessária o curso superior em SISTEMA DA INFORMAÇÃO.
Art. 3º. Fica acrescido ao cargo de provimento efetivo de OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA, (ANEXO V, LC 640/14), nível V, grupo IV, do anexo IV, habilitação nacional necessária CNH categoria "B", excluindo-se a CNH categoria "C" como requisito.
Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Cerro Negro de 11 de fevereiro de 2021.

Ademilson Conrado
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Lei em 11 de fevereiro de 2021.

Chapadão do Lageado

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO N° 05/2021 - FMS

Publicação Nº 2856025

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

EXTRATO DE CONTRATO n° 05/2021 - FMS

Nº. do Contrato Administrativo: 05/2021 - FMS.
Processo licitatório n. 04/2021.
Vigência: 02/02/2021 à 31/12/2021.
Contratante: Município de Chapadão do Lageado.
Contratado/Credenciado: André Luiz Santos.
Valor: valor total estimado de R$ 362.250,00 (trezentos e sessenta e dois mil e duzentos e cinquenta reais), sendo R$ 80,50 (oitenta reais e cinquenta centavos) por consulta.
Objeto: Credenciamento de profissional médico (pessoa física) com especialidade em saúde da família e comunidade para prestação de serviços na área de saúde, para fins de atendimento em consultas, sempre que for necessário, com disponibilidade técnica no Município ou fora dele.

DATA DA ASSINATURA: 02 de fevereiro de 2021.

ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

P O R T A R I A N° 116/2021

Publicação Nº 2856463

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

PORTARIAN° 116/2021

- CONSIDERANDO, o preceituado no art. 1º, § 2º da Lei Complementar n° 0019/05;
- CONSIDERANDO que o § 2º da Lei Complementar supramencionada, prevê que os afastamentos em decorrência de atestados médicos, com períodos superior a 3 (três) e inferior a 15 (quinze) dias, serão considerados como Licença para Tratamento de Saúde e deverão, obrigatoriamente, ser submetidos à avaliação da Junta Médica Oficial do Município para que tenham validade;
- CONSIDERANDO que o art. 2º da mesma Lei define que a junta Médica será constituída por três profissionais com registro no Conselho Regional de Medicina;
- CONSIDERANDO que o § 4º, do art. 1º da Lei Complementar n° 0019/05, dispõe que os atestados médicos que não forem avaliados ou ratificados pela Junta Médica Oficial do Município serão considerados inválidos para efeitos de remuneração e justificativa de faltas.

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70 da Lei Orgânica do Município e em conformidade o art. 1º, § 2º da Lei Complementar n° 0019/05,

RESOLVE:
Art.1º Nomear Junta Médica Oficial para proceder à Avaliação Médica Pericial, em razão da apresentação de atestado médico por parte dos servidores públicos da Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado.

Art. 2º A Junta Médica Oficial de que trata o art. 1º, será composta pelos seguintes médicos:

I – André Luiz Santos – CRM Nº 9466
II – Marcelo Vasconcelos Magnavita – CRM Nº 9814
III – Yaicel Pérez Vázquez – RMS Nº 4200953/SC

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 11 de fevereiro de 2021.

ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

RETOMADA DA SESSÃO DE JULGAMENTO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 112/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N° 75/2020

Publicação Nº 2856561

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

COMUNICADO

RETOMADA DA SESSÃO DE JULGAMENTO

EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 112/2020
PREGÃO PRESENCIAL N° 75/2020

O Município de Chapadão do Lageado vem por meio deste expediente, com fundamento no inciso I, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, COMUNICAR aos licitantes participantes do Processo Licitatório n. 112/2020 – Objeto: "Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de aplicativos de gestão pública, com acesso ilimitado de usuários, para atender a demanda da Administração Municipal, Fundo Municipal de Saúde e Câmara de Vereadores do Município de Chapadão do Lageado", que em virtude do parecer técnico exarado pela Comissão Técnica Avaliadora ao final da Prova de Conceito – POC, se reunirá, novamente, no dia 23 de fevereiro de 2021, às 10h30min, na Divisão de Contratos, Compras e Licitações, localizada a Rua Allan Régis Inácio, n. 15, Centro, Município de Chapadão do Lageado, para dar continuidade a Sessão de Julgamento com as empresas devidamente credenciadas no dia 10/12/2020. Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (47) 3537-0072, das 07h30min às 13h30min ou pelo e-mail: compras@chapadaodolageado.sc.gov.br

Chapadão do Lageado (SC), 11 de fevereiro de 2021.

ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Município de Chapadao do Lageado - SC - Poder Executivo
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR
	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abri/2020	Maio/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)	NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	597.633,03	626.372,51	650.988,58	628.473,47	634.779,52	648.818,67	603.435,70	614.368,24	626.336,38	588.455,90	1.095.426,25	708.220,97	8.023.309,22	65,63
Pessoal Ativo	597.633,03	626.372,51	650.988,58	628.473,47	634.779,52	648.818,67	603.435,70	614.368,24	626.336,38	588.455,90	1.095.426,25	708.220,97	8.023.309,22	65,63
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	480.344,18	490.147,34	518.003,54	498.710,27	501.029,27	511.331,11	474.212,74	484.785,90	493.046,03	459.267,20	876.158,79	572.038,81	6.359.075,18	65,63
Obrigações Patronais	117.288,85	136.225,17	132.985,04	129.763,20	133.750,25	137.487,56	129.222,96	129.582,34	133.290,35	129.188,70	219.267,46	136.182,16	1.664.234,04	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**597.633,03**	**626.372,51**	**650.988,58**	**628.473,47**	**634.779,52**	**648.818,67**	**603.435,70**	**614.368,24**	**626.336,38**	**588.455,90**	**1.095.426,25**	**708.220,97**	**8.023.309,22**	**65,63**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	15.065.707,16	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V) : 166 da CF) (V)	213,95	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	15.065.493,21	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**8.023.374,85**	**53,26**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	8.135.366,33	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	7.728.598,01	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	7.321.829,70	48,60

Chapadao do Lageado, 10/02/2021

MARLI GORETTI KAMMERS	Joelsio Machado	Rosana Jasper
Prefeita Municipal	Contador - CRC/SC 026.103/O-0	Secretaria da Fazenda

FONTE:

MUNICÍPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**2.456.671,46**	**2.637.826,60**	**3.691.890,51**	**2.976.445,56**
Disponibilidade de Caixa	2.456.671,46	2.637.826,60	3.691.890,51	2.976.445,56
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.691.099,50	3.545.952,39	4.731.920,67	3.085.699,18
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	234.428,04	908.125,79	1.040.030,16	109.253,62
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-2.456.671,46**	**-2.637.826,60**	**-3.691.890,51**	**-2.976.445,56**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**14.777.432,84**	**14.864.766,18**	**14.967.409,90**	**15.065.707,16**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**200.000,00**	**200.000,00**	**0,00**	**213,95**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**14.577.432,84**	**14.664.766,18**	**14.967.409,90**	**15.065.493,21**
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	**-16,85%**	**-17,99%**	**-24,67%**	**-19,76%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**17.492.919,41**	**17.597.719,42**	**17.960.891,88**	**18.078.591,85**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**15.743.627,47**	**15.837.947,47**	**16.164.802,69**	**16.270.732,67**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	46.527,80	46.527,80	46.527,80
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	70.536,92	162.896,17	205.545,07	7.846,00
RP NÃO-PROCESSADOS	465.041,32	834.247,00	851.999,60	1.306.439,08
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020

Continuação 2/2

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

Chapadao do Lageado, 10/02/2021

MARLI GORETTI KAMMERS	Joelsio Machado	Rosana Jasper
Prefeita Municipal	Contador - CRC/SC 026.103/O-0	Secretaria da Fazenda

FONTE:

MUNICÍPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**14.777.432,84**	**14.864.766,18**	**14.967.409,90**	**15.065.707,16**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**200.000,00**	**200.000,00**	**0,00**	**213,95**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**14.577.432,84**	**14.664.766,18**	**14.967.409,90**	**15.065.493,21**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**3.251.035,22**	**3.270.248,56**	**3.292.830,18**	**3.314.455,58**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**2.925.931,70**	**2.943.223,70**	**2.963.547,16**	**2.983.010,02**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

Chapadao do Lageado, 10/02/2021

MARLI GORETTI KAMMERS	Joelsio Machado	Rosana Jasper
Prefeita Municipal	Contador - CRC/SC 026.103/O-0	Secretaria da Fazenda

MUNICÍPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2020/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**15.065.707,16**	—
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º da C	**213,95**	—
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**15.065.493,21**	—
OPERAÇÕES VEDADAS(VII)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**2.410.478,91**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**2.169.431,02**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**1.054.584,52**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

Chapadao do Lageado, 10/02/2021

MARLI GORETTI KAMMERS	Joelsio Machado	Rosana Jasper
Prefeita Municipal	Contador - CRC/SC 026.103/O-0	Secretaria da Fazenda

MUNICÍPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	916.138,16	46.388,29	11.889,99	81.637,52	6.163,00	0,00	770.059,36	333.237,95	0,00	436.821,41
Recursos Ordinários	900.549,55	46.388,29	11.889,99	81.637,52	6.163,00	0,00	754.470,75	333.237,95	0,00	421.232,80
Outros Recursos não Vinculados	15.588,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.588,61	0,00	0,00	15.588,61
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	2.169.561,02	40.153,07	10.822,27	28.195,96	1.683,00	0,00	2.088.706,72	863.367,65	0,00	1.225.339,07
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Edu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	81.608,24	0,00	0,00	230,00	0,00	0,00	81.378,24	0,00	0,00	81.378,24
Outros Recursos Vinculados à Educação	377.419,84	21.574,40	0,00	4.368,13	0,00	0,00	351.477,31	301.025,18	0,00	50.452,13
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saú	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	196.661,32	805,30	658,46	17.667,44	0,00	0,00	177.530,12	8.668,66	0,00	168.861,46
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Ed	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	22,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22,85	0,00	0,00	22,85
Outras Recursos Vinculados	1.513.848,77	17.773,37	10.163,81	5.930,39	1.683,00	0,00	1.478.298,20	553.673,81	0,00	924.624,39
TOTAL (III) = (I + II)	3.085.699,18	86.541,36	22.712,26	109.833,48	7.846,00	0,00	2.858.766,08	1.196.605,60	0,00	1.662.160,48

Chapadao do Lageado, 10/02/2021

MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

Joelsio Machado
Contador - CRC/SC 026.103/O-0

Rosana Jasper
Secretaria da Fazenda

MUNICÍPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 3º Quadrimestre de 2020

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	15.065.707,16
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	15.065.493,21
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	15.065.493,21

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	8.531.027,35	56,63
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	9.039.295,93	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	8.587.331,13	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	8.135.366,34	54,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-2.976.445,56	-19,76
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	18.078.591,85	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	3.314.455,58	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	2.410.513,15	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.054.599,50	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	1.196.605,60	1.662.160,48

FONTE:

Chapadao do Lageado, 10/02/2021

MARLI GORETTI KAMMERS	Joelsio Machado	Rosana Jasper
Prefeita Municipal	Contador - CRC/SC 026.103/O-0	Secretaria da Fazenda

Município de Chapadao do Lageado - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**11.328.818,30**	**11.328.818,30**	**3.891.740,40**	**34,35**	**17.734.149,67**	**156,54**	**-6.405.331,37**
RECEITAS CORRENTES	**11.321.575,30**	**11.321.575,30**	**3.136.240,40**	**27,70**	**15.458.985,75**	**136,54**	**-4.137.410,45**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	284.300,00	284.300,00	275.710,85	96,98	791.295,87	278,33	-506.995,87
IMPOSTOS	244.300,00	244.300,00	255.638,33	104,64	649.939,06	266,04	-405.639,06
TAXAS	40.000,00	40.000,00	20.072,52	50,18	141.356,81	353,39	-101.356,81
CONTRIBUIÇÕES	45.000,00	45.000,00	12.608,41	28,02	73.705,58	163,79	-28.705,58
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	45.000,00	45.000,00	12.608,41	28,02	73.705,58	163,79	-28.705,58
RECEITA PATRIMONIAL	115.020,00	115.020,00	7.010,69	6,10	70.585,03	61,37	44.434,97
VALORES MOBILIÁRIOS	115.020,00	115.020,00	7.010,69	6,10	70.585,03	61,37	44.434,97
RECEITA DE SERVIÇOS	1,00	1,00	15.117,50	1.511.750,00	17.937,50	1.793.750,00	-17.936,50
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	1,00	1,00	15.117,50	1.511.750,00	17.937,50	1.793.750,00	-17.936,50
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	10.644.252,30	10.644.252,30	2.822.711,19	26,52	14.448.525,91	135,74	-3.804.273,61
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	6.444.365,30	6.444.365,30	1.712.518,80	26,57	8.735.447,86	135,55	-2.291.082,56
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	2.899.887,00	2.899.887,00	806.352,10	27,81	4.090.981,85	141,07	-1.191.094,85
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	1.300.000,00	1.300.000,00	303.840,29	23,37	1.622.096,20	124,78	-322.096,20
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	233.002,00	233.002,00	3.081,76	1,32	56.935,86	24,44	176.066,14
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	1,00	1,00	718,82	71.882,00	5.241,08	524.108,00	-5.240,08
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	108.001,00	108.001,00	2.362,94	2,19	51.694,78	47,87	56.306,22
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	125.000,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	**7.243,00**	**7.243,00**	**755.500,00**	**10.430,76**	**2.275.163,92**	**31.411,90**	**-2.267.920,92**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	6,00	6,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	3,00	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	3,00	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00
ALIENAÇÃO DE BENS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	58.460,00	1.948,67	-55.460,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	58.460,00	1.948,67	-55.460,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.237,00	4.237,00	755.500,00	17.831,01	2.216.703,92	52.317,77	-2.212.466,92
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	4.123,00	4.123,00	175.500,00	4.256,61	887.631,43	21.528,78	-883.508,43
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	114,00	114,00	580.000,00	508.771,93	1.329.072,49	1.165.853,06	-1.328.958,49
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**11.328.818,30**	**11.328.818,30**	**3.891.740,40**	**34,35**	**17.734.149,67**	**156,54**	**-6.405.331,37**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de Chapadao do Lageado - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**11.328.818,30**	**11.328.818,30**	**3.891.740,40**	**34,35**	**17.734.149,67**	**156,54**	**-6.405.331,37**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	11.328.818,30	11.328.818,30	3.891.740,40	34,35	17.734.149,67	156,54	-6.405.331,37
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.736.695,60	—	—	1.736.695,60	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	1.736.695,60	—	—	1.736.695,60	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**11.328.818,30**	**19.415.808,87**	**4.453.904,37**	**17.994.642,98**	**1.421.165,89**	**4.361.531,21**	**16.798.037,38**	**2.617.771,49**	**16.775.325,12**	**1.196.605,60**
DESPESAS CORRENTES	**10.553.725,30**	**16.288.985,18**	**3.353.703,35**	**15.301.338,13**	**987.647,05**	**3.531.032,99**	**15.151.311,62**	**1.137.673,56**	**15.138.763,17**	**150.026,51**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.752.350,75	8.742.246,04	1.864.554,25	8.530.961,72	211.284,32	1.873.284,31	8.530.961,72	211.284,32	8.530.961,72	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	1,00	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.801.373,55	7.546.738,14	1.489.149,10	6.770.376,41	776.361,73	1.657.748,68	6.620.349,90	926.388,24	6.607.801,45	150.026,51
DESPESAS DE CAPITAL	**715.093,00**	**3.126.823,69**	**1.100.201,02**	**2.693.304,85**	**433.518,84**	**830.498,22**	**1.646.725,76**	**1.480.097,93**	**1.636.561,95**	**1.046.579,09**
INVESTIMENTOS	715.092,00	3.126.822,69	1.100.201,02	2.693.304,85	433.517,84	830.498,22	1.646.725,76	1.480.096,93	1.636.561,95	1.046.579,09
AMORTIZACAO DA DIVIDA	1,00	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**60.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**11.328.818,30**	**19.415.808,87**	**4.453.904,37**	**17.994.642,98**	**1.421.165,89**	**4.361.531,21**	**16.798.037,38**	**2.617.771,49**	**16.775.325,12**	**1.196.605,60**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de Chapadao do Lageado - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**11.328.818,30**	**19.415.808,87**	**4.453.904,37**	**17.994.642,98**	**1.421.165,89**	**4.361.531,21**	**16.798.037,38**	**2.617.771,49**	**16.775.325,12**	**1.196.605,60**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	936.112,29	—	958.824,55	—
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	11.328.818,30	19.415.808,87	4.453.904,37	17.994.642,98	—	4.361.531,21	17.734.149,67	—	17.734.149,67	1.196.605,60
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—	—

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 936.112,29

Chapadao do Lageado, 10/02/2021

MARLI GORETTI KAMMERS	Joelsio Machado	Rosana Jasper
Prefeita Municipal	Contador - CRC/SC 026.103/O-0	Secretaria da Fazenda

Município de Chapadao do Lageado - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	11.328.818,30	19.415.808,87	4.453.904,37	17.994.642,98	100,00	1.421.165,89	4.361.531,21	16.798.037,38	100,00	2.617.771,49	1.196.605,60
Legislativa	730.000,00	730.000,00	86.292,17	631.002,96	3,51	98.997,04	93.545,98	629.914,29	3,75	100.085,71	1.088,67
Ação Legislativa	730.000,00	730.000,00	86.292,17	631.002,96	3,51	98.997,04	93.545,98	629.914,29	3,75	100.085,71	1.088,67
Administração	1.953.615,55	3.883.559,39	1.042.639,39	3.809.692,74	21,17	73.866,65	1.095.690,29	3.807.783,34	22,67	75.776,05	1.909,40
Administração Geral	1.253.412,55	2.537.154,23	617.064,87	2.471.098,98	13,73	66.055,25	622.470,79	2.470.917,48	14,71	66.236,75	181,50
Administração Financeira	700.203,00	1.346.405,16	425.574,52	1.338.593,76	7,44	7.811,40	473.219,50	1.336.865,86	7,96	9.539,30	1.727,90
Defesa Nacional	3.003,00	3.003,00	0,00	2.720,60	0,02	282,40	0,00	2.720,60	0,02	282,40	0,00
Defesa Civil	3.003,00	3.003,00	0,00	2.720,60	0,02	282,40	0,00	2.720,60	0,02	282,40	0,00
Segurança Pública	37.500,00	37.500,00	8.479,18	33.172,39	0,18	4.327,61	4.347,87	27.859,08	0,17	9.640,92	5.313,31
Policiamento	37.500,00	37.500,00	8.479,18	33.172,39	0,18	4.327,61	4.347,87	27.859,08	0,17	9.640,92	5.313,31
Assistência Social	555.008,25	743.687,20	63.574,78	607.365,12	3,38	136.322,08	75.977,53	604.298,08	3,60	139.389,12	3.067,04
Assistência ao Idoso	7.750,00	2.750,00	0,00	10,45	0,00	2.739,55	0,00	10,45	0,00	2.739,55	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	122.748,00	117.748,00	9.811,75	30.970,63	0,17	86.777,37	9.811,75	30.970,63	0,18	86.777,37	0,00
Assistência Comunitária	424.510,25	623.189,20	53.763,03	576.384,04	3,20	46.805,16	66.165,78	573.317,00	3,41	49.872,20	3.067,04
Saúde	1.568.922,00	3.401.775,75	661.310,05	3.253.814,94	18,08	147.960,81	683.655,76	3.218.491,94	19,16	183.283,81	35.323,00
Administração Geral	0,00	160.033,36	11.702,82	73.674,95	0,41	86.358,41	20.858,01	73.314,35	0,44	86.719,01	360,60
Atenção Básica	1.526.322,00	3.172.560,97	644.877,09	3.111.975,00	17,29	60.585,97	657.527,61	3.077.012,60	18,32	95.548,37	34.962,40
Vigilância Sanitária	42.600,00	69.181,42	4.730,14	68.164,99	0,38	1.016,43	5.270,14	68.164,99	0,41	1.016,43	0,00
Trabalho	15.001,00	15.001,00	2.000,00	11.000,00	0,06	4.001,00	2.000,00	11.000,00	0,07	4.001,00	0,00
Fomento ao Trabalho	15.001,00	15.001,00	2.000,00	11.000,00	0,06	4.001,00	2.000,00	11.000,00	0,07	4.001,00	0,00
Educação	3.624.879,00	4.935.354,07	1.122.672,52	4.160.592,68	23,12	774.761,39	1.123.628,36	3.770.485,01	22,45	1.164.869,06	390.107,67
Ensino Fundamental	2.344.786,00	3.205.967,64	581.288,05	2.714.156,66	15,08	491.810,98	937.213,41	2.711.868,66	16,14	494.098,98	2.288,00
Educação Infantil	1.256.093,00	1.705.386,43	539.384,47	1.422.436,02	7,90	282.950,41	184.414,95	1.034.616,35	6,16	670.770,08	387.819,67
Educação Especial	24.000,00	24.000,00	2.000,00	24.000,00	0,13	0,00	2.000,00	24.000,00	0,14	0,00	0,00
Cultura	93.022,00	65.656,93	54.256,89	65.438,38	0,36	218,55	54.830,80	65.438,38	0,39	218,55	0,00
Difusão Cultural	93.022,00	65.656,93	54.256,89	65.438,38	0,36	218,55	54.830,80	65.438,38	0,39	218,55	0,00
Urbanismo	621.004,00	1.465.126,93	224.367,23	1.412.555,34	7,85	52.571,59	125.978,73	1.079.401,44	6,43	385.725,49	333.153,90
Infra-Estrutura Urbana	621.004,00	1.465.126,93	224.367,23	1.412.555,34	7,85	52.571,59	125.978,73	1.079.401,44	6,43	385.725,49	333.153,90
Habitação	1.000,00	1.000,00	0,00	572,40	0,00	427,60	0,00	572,40	0,00	427,60	0,00
Habitação Rural	1.000,00	1.000,00	0,00	572,40	0,00	427,60	0,00	572,40	0,00	427,60	0,00
Saneamento	13.497,00	13.497,00	0,00	13.375,40	0,07	121,60	0,00	13.019,40	0,08	477,60	356,00
Saneamento Básico Urbano	13.497,00	13.497,00	0,00	13.375,40	0,07	121,60	0,00	13.019,40	0,08	477,60	356,00
Gestão Ambiental	119.009,00	140.009,00	3.296,47	137.351,71	0,76	2.657,29	3.311,47	136.371,86	0,81	3.637,14	979,85
Preservação e Conservação Ambiental	119.009,00	140.009,00	3.296,47	137.351,71	0,76	2.657,29	3.311,47	136.371,86	0,81	3.637,14	979,85
Agricultura	545.203,75	1.230.583,30	418.770,32	1.211.978,25	6,74	18.605,05	345.918,62	938.687,80	5,59	291.895,50	273.290,45
Extensão Rural	545.199,75	1.230.579,30	418.770,32	1.211.978,25	6,74	18.601,05	345.918,62	938.687,80	5,59	291.891,50	273.290,45
Transporte Rodoviário	4,00	4,00	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00
Comércio e Serviços	150.006,00	598.907,55	363.716,01	494.704,52	2,75	104.203,03	301.145,31	430.793,82	2,56	168.113,73	63.910,70
Turismo	150.006,00	598.907,55	363.716,01	494.704,52	2,75	104.203,03	301.145,31	430.793,82	2,56	168.113,73	63.910,70
Transporte	1.114.145,75	2.027.145,75	391.683,70	2.025.337,42	11,26	1.808,33	439.216,72	1.937.231,81	11,53	89.913,94	88.105,61
Transporte Rodoviário	1.114.145,75	2.027.145,75	391.683,70	2.025.337,42	11,26	1.808,33	439.216,72	1.937.231,81	11,53	89.913,94	88.105,61
Desporto e Lazer	124.002,00	124.002,00	10.845,66	123.968,13	0,69	33,87	12.283,77	123.968,13	0,74	33,87	0,00
Desporto Comunitário	124.002,00	124.002,00	10.845,66	123.968,13	0,69	33,87	12.283,77	123.968,13	0,74	33,87	0,00

Continua 1/2

Município de Chapadao do Lageado - SC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	11.328.818,30	19.415.808,87	4.453.904,37	17.994.642,98	100,00	1.421.165,89	4.361.531,21	16.798.037,38	100,00	2.617.771,49	1.196.605,60
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (**III**) = (I + II)	11.328.818,30	19.415.808,87	4.453.904,37	17.994.642,98	100,00	1.421.165,89	4.361.531,21	16.798.037,38	100,00	2.617.771,49	1.196.605,60

FONTE:

Chapadao do Lageado, 10/02/2021

MARLI GORETTI KAMMERS	Joelsio Machado	Rosana Jasper
Prefeita Municipal	Contador - CRC/SC 026.103/O-0	Secretaria da Fazenda

1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de Chapadao do Lageado - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.340.384,81**	**1.696.357,84**	**1.243.078,04**	**1.143.135,55**	**1.218.060,21**	**1.346.885,57**	**1.684.561,33**	**1.302.859,22**	**1.465.813,47**	**1.431.195,33**	**1.465.091,39**	**2.119.489,53**	**17.456.912,29**	**13.173.775,30**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.043,90	89.658,53	30.213,60	11.340,97	79.583,17	58.288,93	40.996,46	40.517,53	46.464,38	55.009,81	47.375,23	218.086,90	727.579,41	262.800,00
I.P.T.U.	0,00	860,01	0,00	0,00	28.901,47	22.929,10	5.003,99	2.663,42	585,30	0,00	7.926,31	99,83	68.969,43	41.600,00
I.R.R.F	0,00	61.552,39	23.842,15	3.238,33	4.717,14	0,00	3.744,83	0,00	8.577,19	2.703,69	0,00	173.084,66	281.460,38	100.000,00
I.S.S.	9.198,08	14.689,01	6.330,45	7.771,40	8.741,54	17.784,70	25.229,76	33.476,16	27.898,41	35.052,68	21.623,00	36.962,79	244.757,98	71.600,00
I.T.B.I.	0,00	930,42	0,00	0,00	15.280,73	5.579,10	5.121,80	2.279,20	4.513,22	5.105,06	10.501,74	5.440,00	54.751,27	31.100,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	845,82	11.626,70	41,00	331,24	21.942,29	11.996,03	1.896,08	2.098,75	4.890,26	12.148,38	7.324,18	2.499,62	77.640,35	18.500,00
Contribuições	7.176,40	7.656,70	8.882,74	0,00	7.254,43	6.487,01	5.584,13	5.826,35	6.179,53	6.049,88	6.317,44	6.290,97	73.705,58	45.000,00
Receita Patrimonial	9.050,32	4.725,88	5.788,54	685,61	17.179,91	3.394,59	3.014,21	13.344,94	6.056,00	135,89	1.533,38	5.363,35	70.272,62	113.020,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	9.050,32	4.725,88	5.788,54	685,61	17.179,91	3.394,59	3.014,21	13.344,94	6.056,00	135,89	1.533,38	5.363,35	70.272,62	113.020,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.820,00	15.117,50	0,00	17.937,50	1,00
Transferências Correntes	1.311.517,80	1.588.379,22	1.193.114,85	1.127.568,20	1.103.602,44	1.273.743,31	1.630.537,04	1.240.658,05	1.403.916,02	1.356.030,00	1.394.029,02	1.887.385,37	16.510.481,32	12.519.952,30
Cota-Parte do F.P.M.	645.958,94	933.381,83	545.774,19	534.979,53	558.932,49	456.057,60	784.375,24	498.254,06	401.348,03	540.052,44	715.798,61	1.067.311,01	7.682.223,97	6.650.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	435.729,30	417.044,76	394.160,32	300.238,22	274.371,74	308.723,07	374.580,80	383.166,64	407.220,84	434.917,92	400.333,88	467.052,66	4.597.540,15	3.100.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	13.403,45	18.253,62	20.067,85	34.886,15	26.182,75	29.280,03	23.087,98	20.027,61	25.450,94	17.038,30	10.483,61	4.289,70	242.451,99	150.000,00
Cota-Parte do ITR.	0,00	0,00	0,00	18,48	12,40	27,71	0,00	0,00	2.382,75	1.339,38	79,15	41,98	3.901,85	1.500,00
Outras Transferências Correntes	69.213,02	69.711,97	93.723,82	146.547,70	138.483,95	368.454,07	313.910,89	205.651,39	431.341,39	213.045,46	124.759,15	187.424,35	2.362.267,16	1.306.452,30
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Transferências do FUNDEB	147.213,09	149.987,04	139.388,67	110.898,12	105.619,11	111.200,83	134.582,13	133.558,35	136.172,07	149.636,50	142.574,62	161.265,67	1.622.096,20	1.300.000,00
Outras Receitas Correntes	2.596,39	5.937,51	5.078,31	3.540,77	10.440,26	4.971,73	4.429,49	2.512,35	3.197,54	11.149,75	718,82	2.362,94	56.935,86	233.002,00
DEDUÇÕES (II)	**219.919,78**	**274.711,25**	**192.900,36**	**174.832,02**	**172.705,17**	**159.541,79**	**173.726,08**	**181.291,76**	**168.462,22**	**200.022,10**	**226.821,68**	**246.270,92**	**2.391.205,13**	**1.900.700,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	219.919,78	274.711,25	192.900,36	174.832,02	172.705,17	159.541,79	173.726,08	181.291,76	168.462,22	200.022,10	226.821,68	246.270,92	2.391.205,13	1.900.700,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.120.465,03**	**1.421.646,59**	**1.050.177,68**	**968.303,53**	**1.045.355,04**	**1.187.343,78**	**1.510.835,25**	**1.121.567,46**	**1.297.351,25**	**1.231.173,23**	**1.238.269,71**	**1.873.218,61**	**15.065.707,16**	**11.273.075,30**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105,98	0,00	96,55	11,42	213,95	2,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV):	**1.120.465,03**	**1.421.646,59**	**1.050.177,68**	**968.303,53**	**1.045.355,04**	**1.187.343,78**	**1.510.835,25**	**1.121.567,46**	**1.297.245,27**	**1.231.173,23**	**1.238.173,16**	**1.873.207,19**	**15.065.493,21**	**11.273.073,30**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI):	**1.120.465,03**	**1.421.646,59**	**1.050.177,68**	**968.303,53**	**1.045.355,04**	**1.187.343,78**	**1.510.835,25**	**1.121.567,46**	**1.297.245,27**	**1.231.173,23**	**1.238.173,16**	**1.873.207,19**	**15.065.493,21**	**11.273.073,30**

FONTE:

Chapadao do Lageado, 10/02/2021

MARLI GORETTI KAMMERS	Joelsio Machado	Rosana Jasper
Prefeita Municipal	Contador - CRC/SC 026.103/O-0	Secretaria da Fazenda

Município de Chapadao do Lageado - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBR O

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	11.321.575,30	15.458.985,75
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	284.300,00	791.295,87
I.P.T.U.	41.600,00	68.969,43
I.S.S.	71.600,00	244.757,98
I.T.B.I.	31.100,00	54.751,27
I.R.R.F.	100.000,00	281.460,38
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	40.000,00	141.356,81
Contribuições	45.000,00	73.705,58
Receita Patrimonial	115.020,00	70.585,03
Aplicações Financeiras(II)	115.020,00	70.585,03
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	10.644.252,30	14.448.525,91
Cota-Parte do FPM	5.410.000,00	6.272.749,47
Cota-Parte do ICMS	2.480.000,00	3.678.037,00
Cota-Parte do IPVA	120.000,00	193.962,50
Cota-Parte do ITR	1.200,00	3.121,53
Transferências da LC 87/1996	9.600,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	1.300.000,00	1.622.096,20
Outras Transferências Correntes	1.323.452,30	2.678.559,21
Demais Receitas Correntes	233.003,00	74.873,36
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	233.003,00	74.873,36
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	11.206.555,30	15.388.400,72
RECEITAS DE CAPITAL (V)	7.243,00	2.275.163,92
Operação de Crédito(VI)	6,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	3.000,00	58.460,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de Chapadao do Lageado - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 2/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	3.000,00	58.460,00
Transferências de Capital	4.237,00	2.216.703,92
Convênios	2.117,00	996.703,92
Outras Transferências de Capital	2.120,00	1.220.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	7.237,00	2.275.163,92
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**11.213.792,30**	**17.663.564,64**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	16.288.985,18	15.301.338,13	15.151.311,62	15.138.763,17	169.728,32	75.284,25	75.220,25
Pessoal e Encargos Sociais	8.742.246,04	8.530.961,72	8.530.961,72	8.530.961,72	86.519,86	65,63	65,63
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.546.738,14	6.770.376,41	6.620.349,90	6.607.801,45	83.208,46	75.218,62	75.154,62
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	7.546.738,14	6.770.376,41	6.620.349,90	6.607.801,45	83.208,46	75.218,62	75.154,62
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	16.288.984,18	15.301.338,13	15.151.311,62	15.138.763,17	169.728,32	75.284,25	75.220,25
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.126.823,69	2.693.304,85	1.646.725,76	1.636.561,95	0,00	279.923,59	258.145,95
Investimentos	3.126.822,69	2.693.304,85	1.646.725,76	1.636.561,95	0,00	279.923,59	258.145,95
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	3.126.822,69	2.693.304,85	1.646.725,76	1.636.561,95	0,00	279.923,59	258.145,95

Continua 2/4

Município de Chapadao do Lageado - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 3/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**19.415.806,87**	**17.994.642,98**	**16.798.037,38**	**16.775.325,12**	**169.728,32**	**355.207,84**	**333.366,20**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**385.145,00**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	115.024,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	70.585,03
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**455.730,03**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-115.024,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2019(a)	Até o Bimestre/2020(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	2.456.671,46	2.976.445,56
Disponibilidade de Caixa	2.456.671,46	2.976.445,56
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.691.099,50	3.085.699,18
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	234.428,04	109.253,62
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-2.456.671,46	-2.976.445,56
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**519.774,10**	

Continua 3/4

Município de Chapadao do Lageado - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	125.174,42
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**394.599,68**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**324.014,65**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.736.695,60
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.736.695,60
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Chapadao do Lageado, 10/02/2021

MARLI GORETTI KAMMERS	Joelsio Machado	Rosana Jasper
Prefeita Municipal	Contador - CRC/SC 026.103/O-0	Secretaria da Fazenda

Município de Chapadao do Lageado - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	60.315,79	174.112,25	169.728,32	-	64.699,72	100.207,65	364.833,67	355.207,84	333.366,20	-	131.675,12	196.374,84
EXECUTIVO	60.315,79	174.112,25	169.728,32	0,00	64.699,72	100.207,65	364.833,67	355.207,84	333.366,20	0,00	131.675,12	196.374,84
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	59.424,58	133.925,09	133.560,03	0,00	59.789,64	69.846,06	344.892,10	343.291,91	321.450,27	0,00	93.287,89	153.077,53
Fundo de Assistencia Social	768,81	1.453,83	1.354,92	0,00	867,72	4.234,86	5.940,42	4.327,10	4.327,10	0,00	5.848,18	6.715,90
GABINETE DO PREFEITO E VICE	0,00	350,92	350,92	0,00	0,00	1.340,95	0,00	0,00	0,00	0,00	1.340,95	1.340,95
SECRETARIA DA AGRICULTURA	473,00	3.354,09	3.354,09	0,00	473,00	1.897,40	13.108,29	12.464,43	12.464,43	0,00	2.541,26	3.014,26
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT	37.158,27	32.241,81	32.214,36	0,00	37.185,72	11.754,96	139.064,26	135.225,70	135.161,70	0,00	15.657,52	52.843,24
SECRETARIA DA FAZENDA	1.211,37	640,00	640,00	0,00	1.211,37	7.606,28	9.593,90	9.428,90	9.428,90	0,00	7.771,28	8.982,65
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN	378,43	80.694,28	80.670,38	0,00	402,33	7.395,33	24.822,20	23.738,73	23.738,73	0,00	8.478,80	8.881,13
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E TURÍSMO	0,00	1.540,16	1.475,36	0,00	64,80	24.629,06	2.270,80	21.777,64	0,00	0,00	26.899,86	26.964,66
SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E SER	19.434,70	13.650,00	13.500,00	0,00	19.584,70	10.987,22	150.092,23	136.329,41	136.329,41	0,00	24.750,04	44.334,74
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CHAPADAO DO LAGE	891,21	40.187,16	36.168,29	0,00	4.910,08	30.361,59	19.941,57	11.915,93	11.915,93	0,00	38.387,23	43.297,31
Fundo Municipal de Saude	891,21	40.187,16	36.168,29	0,00	4.910,08	30.361,59	19.941,57	11.915,93	11.915,93	0,00	38.387,23	43.297,31
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**60.315,79**	**174.112,25**	**169.728,32**	**0,00**	**64.699,72**	**100.207,65**	**364.833,67**	**355.207,84**	**333.366,20**	**0,00**	**131.675,12**	**196.374,84**

FONTE:

Chapadao do Lageado, 11/02/2021

MARLI GORETTI KAMMERS	Joelsio Machado	Rosana Jasper
Prefeita Municipal	Contador - CRC/SC 026.103/O-0	Secretaria da Fazenda

MUNICÍPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	244.300,00	244.300,00	649.939,06	266,04
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	41.600,00	41.600,00	68.969,43	165,79
1.1.1- IPTU	40.000,00	40.000,00	59.232,76	148,08
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.600,00	1.600,00	9.736,67	608,54
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	31.100,00	31.100,00	54.751,27	176,05
1.2.1- ITBI	30.000,00	30.000,00	54.560,02	181,87
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.100,00	1.100,00	191,25	17,39
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	71.600,00	71.600,00	244.757,98	341,84
1.3.1- ISS	70.000,00	70.000,00	244.249,98	348,93
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.600,00	1.600,00	508,00	31,75
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	100.000,00	100.000,00	281.460,38	281,46
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	9.503.500,00	9.503.500,00	11.954.107,14	125,79
2.1- Cota-Parte FPM	6.200.000,00	6.200.000,00	7.047.374,15	113,67
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.200.000,00	6.200.000,00	7.047.374,15	113,67
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	–	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	–	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	3.100.000,00	3.100.000,00	4.597.540,15	148,31
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	40.000,00	40.000,00	62.839,00	157,10
2.5- Cota-Parte ITR	1.500,00	1.500,00	3.901,85	260,12
2.6- Cota-Parte IPVA	150.000,00	150.000,00	242.451,99	161,63
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	9.747.800,00	9.747.800,00	12.604.046,20	129,30

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	225.000,00	225.000,00	264.063,42	117,36
5.1- Transferências do Salário-Educação	150.000,00	150.000,00	144.963,07	96,64
5.2- Transferências Diretas - PDDE	–	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	25.000,00	25.000,00	38.542,00	154,17
5.4- Transferências Diretas - PNATE	45.000,00	45.000,00	68.683,31	152,63
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	5.000,00	5.000,00	11.875,04	237,50
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1,00	1,00	139.929,64	13.992.964,00
6.1- Transferências de Convênios	1,00	1,00	139.929,64	13.992.964,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2,00	2,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	282.963,30	282.963,30	1.579.664,84	558,26
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	507.966,30	507.966,30	1.983.657,90	390,51

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.900.700,00	1.900.700,00	2.391.205,13	125,81
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.240.000,00	1.240.000,00	1.409.474,50	113,67
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	620.000,00	620.000,00	919.503,15	148,31
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	2.400,00	2.400,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	8.000,00	8.000,00	12.957,67	161,97
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	300,00	300,00	780,32	260,11
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	30.000,00	30.000,00	48.489,49	161,63
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.309.000,00	1.309.000,00	1.622.650,51	123,96
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.300.000,00	1.300.000,00	1.622.096,20	124,78
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	9.000,00	9.000,00	554,31	6,16
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-600.700,00	-600.700,00	-769.108,93	128,04
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

Continua 1/3

MUNICÍPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d) x 100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	785.400,00	1.036.454,58	996.052,35	96,10	996.052,35	96,10	0,00
13.1- Com Educação Infantil	285.400,00	370.400,00	369.988,94	99,89	369.988,94	99,89	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	500.000,00	666.054,58	626.063,41	94,00	626.063,41	94,00	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	523.600,00	573.600,00	561.274,50	97,85	561.274,50	97,85	0,00
14.1- Com Educação Infantil	187.500,00	217.500,00	215.590,00	99,12	215.590,00	99,12	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	336.100,00	356.100,00	345.684,50	97,08	345.684,50	97,08	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	1.309.000,00	1.610.054,58	1.557.326,85	96,73	1.557.326,85	96,73	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.557.326,85
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério' (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	61,38
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	34,59
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	4,03
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	16.054,58
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 [2]	16.054,58

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d) x 100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.039.348,00	1.154.348,00	938.438,09	81,30	936.000,09	81,08	2.438,00
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	1.869.528,00	2.393.241,23	1.990.620,30	83,18	1.989.228,48	83,12	1.391,82
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	836.100,00	1.022.154,58	971.747,91	95,07	971.747,91	95,07	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.033.428,00	1.371.086,65	1.018.872,39	74,31	1.017.480,57	74,21	1.391,82
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	2.908.876,00	3.547.589,23	2.929.058,39	82,56	2.925.228,57	82,46	3.829,82

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-769.108,93
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	–
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	–
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	-769.108,93
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	3.698.167,32
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 2	29,34

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d) x 100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	155.000,00	156.163,33	153.731,17	98,44	153.483,99	98,28	247,18
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS P/ FINANCIAMENTO DO ENSINO	447.001,00	1.117.599,51	986.425,62	88,26	600.394,95	53,72	386.030,67
42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	602.003,00	1.273.764,84	1.140.156,79	89,51	753.878,94	59,19	386.277,85
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	3.510.879,00	4.821.354,07	4.069.215,18	84,40	3.679.107,51	76,31	390.107,67

Continua 2/3

MUNICÍPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	16.284,58	139.066,50
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.622.096,20	144.963,07
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.557.326,85	268.751,87
47.1 Orçamento do Exercício	1.557.326,85	156.899,48
47.2 Restos a Pagar	0,00	111.852,39
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	554,31	11.875,04
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	81.608,24	27.152,74
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1.(+) Retenções	0,00	0,00
50.2.(-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3.(+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4.(+) Conciliação bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	81.608,24	27.152,74

Chapadao do Lageado, 11/02/2021

MARLI GORETTI KAMMERS	Joelsio Machado	Rosana Jasper
Prefeita Municipal	Contador - CRC/SC 026.103/O-0	Secretaria da Fazenda

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Município de Chapadao do Lageado - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	3.100,00	58.632,85	-55.532,85
Receita de Alienação De Bens Móveis	3.000,00	58.460,00	-55.460,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	100,00	172,85	-72,85

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	37.021,61	35.122,61	35.122,61	35.122,61	0,00	0,00	1.899,00
Despesas de Capital	37.021,61	35.122,61	35.122,61	35.122,61	0,00	0,00	1.899,00
Investimentos	37.021,61	35.122,61	35.122,61	35.122,61	0,00	0,00	1.899,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2019 (i)	Em 2020 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	35.013,31	23.510,24	58.523,55

FONTE:

Chapadao do Lageado, 11/02/2021

MARLI GORETTI KAMMERS	Joelsio Machado	Rosana Jasper
Prefeita Municipal	Contador - CRC/SC 026.103/O-0	Secretaria da Fazenda

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de Chapadao do Lageado - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre(b)	%(b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	244.300,00	244.300,00	649.939,06	266,04
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	41.600,00	41.600,00	68.969,43	165,79
IPTU	40.000,00	40.000,00	59.232,76	148,08
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do IPTU	1.600,00	1.600,00	9.736,67	608,54
Receita Resultante do Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	31.100,00	31.100,00	54.751,27	176,05
ITBI	30.000,00	30.000,00	54.560,02	181,87
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ITBI	1.100,00	1.100,00	191,25	17,39
Receita Resultante do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	71.600,00	71.600,00	244.757,98	341,84
ISS	70.000,00	70.000,00	244.249,98	348,93
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ISS	1.600,00	1.600,00	508,00	31,75
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	100.000,00	100.000,00	281.460,38	281,46
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	9.653.263,30	9.653.263,30	12.530.192,13	129,80
Cota-Parte FPM	6.200.000,00	6.200.000,00	7.047.374,15	113,67
Cota-Parte ITR	1.500,00	1.500,00	3.901,85	260,12
Cota-Parte IPVA	150.000,00	150.000,00	242.451,99	161,63
Cota-Parte ICMS	3.100.000,00	3.100.000,00	4.597.540,15	148,31
Cota-Parte IPI-Exportação	40.000,00	40.000,00	62.839,00	157,10
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	161.763,30	161.763,30	576.084,99	356,13
Desoneração ICMS (LC 87/96)	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00
Outras	149.763,30	149.763,30	576.084,99	384,66
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I + II	**9.897.563,30**	**9.897.563,30**	**13.180.131,19**	**133,17**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.526.322,00	3.172.560,97	3.111.975,00	98,09	3.077.012,60	96,99	3.069.762,72	96,76	34.962,40
Despesas Correntes	1.473.595,00	3.141.173,97	3.086.268,10	98,25	3.066.957,70	97,64	3.059.707,82	97,41	19.310,40
Despesas de Capital	52.727,00	31.387,00	25.706,90	81,90	10.054,90	32,04	10.054,90	32,04	15.652,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	42.600,00	69.181,42	68.164,99	98,53	68.164,99	98,53	68.164,99	98,53	0,00
Despesas Correntes	34.100,00	69.181,42	68.164,99	98,53	68.164,99	98,53	68.164,99	98,53	0,00
Despesas de Capital	8.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Chapadao do Lageado - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	160.033,36	73.674,95	46,04	73.314,35	45,81	73.314,35	45,81	360,60
Despesas Correntes	0,00	110.033,36	65.874,95	59,87	65.514,35	59,54	65.514,35	59,54	360,60
Despesas de Capital	0,00	50.000,00	7.800,00	15,60	7.800,00	15,60	7.800,00	15,60	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**1.568.922,00**	**3.401.775,75**	**3.253.814,94**	**95,65**	**3.218.491,94**	**94,61**	**3.211.242,06**	**94,40**	**35.323,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.253.814,94	3.218.491,94	3.211.242,06
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**3.253.814,94**	**3.218.491,94**	**3.211.242,06**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.977.019,68
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.276.795,26	1.241.472,26	-
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**24,69**	**24,42**	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (= h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadaas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2019	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

Município de Chapadao do Lageado - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total Inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Insc. Indevidamente no Exercício sem Disp. Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + p)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w -(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	384.432,00	384.432,00	523.796,21	136,25
Proveniente da União - Fundo a Fundo	384.432,00	384.432,00	523.796,21	136,25
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	6,00	6,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	1.737.430,00	1.737.430,00	3.331.679,47	191,76
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**2.121.868,00**	**2.121.868,00**	**3.855.475,68**	**181,70**

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de Chapadao do Lageado - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Chapadao do Lageado - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	1.526.322,00	3.172.560,97	3.111.975,00	98,09	3.077.012,60	96,99	3.069.762,72	96,76	34.962,40
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	42.600,00	69.181,42	68.164,99	98,53	68.164,99	98,53	68.164,99	98,53	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	160.033,36	73.674,95	46,04	73.314,35	45,81	73.314,35	45,81	360,60
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**1.568.922,00**	**3.401.775,75**	**3.253.814,94**	**95,65**	**3.218.491,94**	**94,61**	**3.211.242,06**	**94,40**	**35.323,00**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [3]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS(XLVIII)	**1.568.922,00**	**3.401.775,75**	**3.253.814,94**	**95,65**	**3.218.491,94**	**94,61**	**3.211.242,06**	**94,40**	**35.323,00**

FONTE:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Chapadao do Lageado, 11/02/2021

MARLI GORETTI KAMMERS	Joelsio Machado	Rosana Jasper
Prefeita Municipal	Contador - CRC/SC 026.103/O-0	Secretaria da Fazenda

Município de Chapadao do Lageado - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	-	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	-	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00	0,00
Provisões de PPP	-	0,00	0,00
Outros passivos	-	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	0,00	0,00
Obrigações contratuais	-	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	-	0,00	0,00
Garantias Concedidas	-	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	-	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	-		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	15.065.707,16	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Chapadao do Lageado, 11/02/2021

MARLI GORETTI KAMMERS	Joelsio Machado	Rosana Jasper
Prefeita Municipal	Contador - CRC/SC 026.103/O-0	Secretaria da Fazenda

Município de Chapadao do Lageado - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	11.328.818,30
Previsão Atualizada	11.328.818,30
Receitas Realizadas	17.734.149,67
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.736.695,60
DESPESAS	
Dotação Inicial	11.328.818,30
Créditos Adicionais	8.086.990,57
Dotação Atualizada	19.415.808,87
Despesas Empenhadas	17.994.642,98
Despesas Liquidadas	16.798.037,38
Despesas pagas	16.775.325,12
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	1.196.605,60
Superavit Orçamentário	936.112,29

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	17.994.642,98
Liquidadas	16.798.037,38
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	1.196.605,60

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	15.065.707,16
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	15.065.493,21
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	15.065.493,21

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	455.730,03	0,00
Resultado Primário	0,00	385.145,00	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	465.041,32	0,00	333.366,20	131.675,12
EXECUTIVO	465.041,32	0,00	333.366,20	131.675,12
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	234.428,04	0,00	169.728,32	64.699,72
EXECUTIVO	234.428,04	0,00	169.728,32	64.699,72
TOTAL:	**699.469,36**	**0,00**	**503.094,52**	**196.374,84**

Continua 1/2

Município de Chapadao do Lageado - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.698.167,32	25%	29,34
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	996.052,35	60%	61,38

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	6,00
Despesa de Capital Líquida	2.693.304,85	433.518,84

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2020	2030	2040	2055
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	58.632,85	-55.532,85
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	35.122,61	1.899,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.253.814,94	15,00	24,69

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Chapadao do Lageado, 11/02/2021

MARLI GORETTI KAMMERS	Joelsio Machado	Rosana Jasper
Prefeita Municipal	Contador - CRC/SC 026.103/O-0	Secretaria da Fazenda

Chapecó

PREFEITURA

DECRETO 40.256

Publicação Nº 2857398

DECRETO Nº 40.256, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

Declara vago cargo na Administração Municipal por motivo de passamento de servidor (a) público municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e o inciso VI, do artigo 34 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001;

DECRETA :

Art. 1º. Fica declarado vago e sem lotação na Administração Municipal, 01 (um) cargo de Vigia, pelo passamento de seu titular RENI ALBERTO PIVOTTO, matrícula 3731, em 10 de fevereiro de 2021.

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos orçamentários próprios.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 11 de fevereiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 40.257

Publicação Nº 2857400

DECRETO Nº. 40.257, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.
Dispõe sobre exoneração de servidor(a) público(a) municipal ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA :

Art. 1º. Fica exonerado(a), a partir de 10 de fevereiro de 2021, a pedido, o servidor(a) público(a) municipal ISADORA E SÁ GIACHIN, matrícula 82991, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 11 de fevereiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2021

Publicação Nº 2857374

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2021

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber:

I. Fica CONVOCADO para tomar posse, no respectivo cargo, junto a Diretoria de Gestão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Chapecó, sito à Avenida Getúlio Vargas nº 957-S, o candidato abaixo, conforme se especifica a seguir:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO Nº 001/2019		
CARGO: FISCAL DO MEIO AMBIENTE		
Nº CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME
02º	8324	TIAGO DO PRADO

II. Em caso de não comparecimento do candidato convocado no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste edital, este perderá o direito a posse;
III. A posse, o exercício e o estágio probatório, dar-se-á nas condições da legislação específica;
IV. Este edital de convocação entrará em vigor na data de sua publicação.
V. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Chapecó (SC), em 11 de fevereiro de 2021

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal.

LEI N° 7.456

Publicação Nº 2857800

LEI Nº 7.456 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.
Dispõe sobre infrações administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus - Covid-19 - e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Chapecó aprovou e fica sancionada a seguinte lei:

Capítulo I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei estabelece normas básicas sobre as infrações administrativas aplicáveis a condutas e atividades lesivas ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus - Covid-19.
Parágrafo único. As infrações e penalidades de que trata esta lei incluem a disciplina tanto de pessoas físicas quanto jurídicas, as quais estarão sujeitas à sua aplicação independentemente da condição de consumidor, usuário, fornecedor ou prestador de serviços.

Capítulo II
DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA
Seção I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º Considera-se infração administrativa lesiva ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da Covid-19 toda ação ou omissão, voluntária ou não, que viole as regras jurídicas previstas nesta Lei, nos regulamentos, protocolos e normas que se destinem à promoção, preservação e recuperação da saúde no combate da pandemia.

Seção II
DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS LESIVAS AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA

Art. 3º São consideradas infrações administrativas lesivas ao enfrentamento da emergência de saúde pública:
I - descumprir obrigação de uso de máscara de proteção para cobertura da boca e nariz, quando a pessoa esteja fora de sua residência, em espaços abertos ao público ou de uso coletivo;
II - descumprir obrigação de fornecer máscara de proteção para cobertura da boca e nariz aos seus funcionários, empregado ou colaboradores;
III - deixar de realizar o controle do uso de máscaras de proteção para cobertura da boca e nariz de todas as pessoas presentes no estabelecimento, funcionários ou clientes;
IV - participar de atividades ou reuniões que geram aglomeração de pessoas fora do limite previsto em ato normativo estadual ou municipal, bem como, em se tratando de estabelecimentos ou organizadores de eventos, descumprir os atos normativos estaduais ou municipais que proíbem aglomeração ou disciplinam restrições de horário e lotação;
V - promover eventos de massa, permiti-los ou deixar de realizar seu controle;
VI - descumprir normas administrativas municipais editadas para reduzir a transmissão e infecção pela Covid-19 relativas:
a) à proibição, suspensão ou restrição ao exercício de atividades;
b) à proibição, suspensão ou restrição a reuniões, inclusive em espaços públicos de uso comum, quando houver determinação da autoridade competente;
c) à proibição ou restrição de horário e/ou modalidade de atendimento;
d) ao controle de lotação de pessoas;
e) ao distanciamento mínimo entre as pessoas, em todas as direções.
VII - descumprir a obrigação de disponibilizar álcool gel 70% (setenta por cento) para uso próprio, dos funcionários e dos consumidores em todas unidades comerciais;
VIII - descumprir a obrigação de auxiliar na organização das filas dentro e/ou fora da sua unidade comercial, garantindo o distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas;
IX - descumprir comunicado de isolamento domiciliar determinado por profissional de saúde, sem prévia justificativa avaliada por autoridade sanitária competente;
X - desrespeitar ou desacatar a autoridade administrativa, quando no exercício das atribuições previstas nesta Lei;
XI - obstruir ou dificultar a ação fiscalizadora das autoridades administrativas no exercício de suas funções.

§ 1º A obrigação de uso de máscaras de proteção facial será dispensada no caso de crianças com menos de três anos de idade, bem como no caso de pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado, conforme declaração médica que poderá ser obtida e apresentada por meio digital.
§ 2º As infrações administrativas previstas neste artigo abrangem locais públicos ou privados de uso coletivo.

Seção III
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO

Art. 4º São autoridades competentes, de forma comum, para lavrar o auto de infração e instaurar processo administrativo os servidores dos órgãos públicos municipais dotados de poder de polícia administrativa, com atribuições para as atividades de fiscalização, aí incluídos expressamente os fiscais de vigilância sanitária, fiscais de meio-ambiente, fiscais de obras e posturas, fiscais de tributos, entre outros.
§ 1º Os órgãos municipais poderão, conforme a necessidade, solicitar a cooperação da Polícia Militar, por meio de Ação Integrada de Fiscalização Urbana, bem como da Polícia Civil.
§ 2º As infrações administrativas serão apuradas, processadas e decididas em processo administrativo próprio, no âmbito do órgão ou entidade instaurador, assegurado o direito à ampla defesa, ao contraditório e ao devido processo legal, observadas as disposições desta Lei.

Art. 5º As penalidades serão imputadas a quem causou a infração, para ela concorreu ou dela se beneficiou direta ou indiretamente.
Parágrafo único. Considera-se causa a ação ou omissão, voluntária ou não, sem a qual a infração não teria ocorrido.

Subseção I
Das Penalidades

Art. 6º As infrações administrativas serão punidas com as seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilização civil, penal e administrativa decorrente de outras Leis:
I - advertência verbal;
II - multa;
III - embargo;
IV - interdição;
V - cassação do Alvará de Localização e Funcionamento do Estabelecimento.
§ 1º A penalidade de advertência verbal somente poderá ser aplicada na hipótese de descumprimento da obrigação do uso de máscaras, ficando, o infrator, sujeito à penalidade de multa em caso de desobediência ou de não acatamento da orientação.
§ 2º A autoridade competente poderá impor a penalidade prevista no inciso II cumulada com as sanções previstas no inciso III, IV e V deste artigo, conforme o caso exigir, sem prejuízo das sanções penais cabíveis a cargo da autoridade competente.
§ 3º A penalidade de embargo será obrigatoriamente aplicada em caso de evento clandestino, com ou sem fins lucrativos, sem prejuízo da aplicação de multa tanto ao proprietário do imóvel quanto ao organizador do evento e aos participantes, a critério da autoridade competente.
§ 4º Em eventos realizados, em desacordo com a disciplina legal, em sedes sociais, clubes, associações, casas de dança, casas de shows, pubs, bares, ou congêneres, ainda que o proprietário não seja o promotor do evento, o estabelecimento estará sujeito à interdição, por prazo não inferior a 15 dias, sendo que, em caso de reincidência, a nova interdição ocorrerá por prazo não inferior a 30 dias, e, por fim, em caso de nova reincidência, será aplicada a penalidade prevista no inciso V, sem prejuízo da acumulação das penalidades de embargo do evento e multa, a critério da autoridade competente.

Art. 7º Os estabelecimentos que tiverem alvará incompatível com a atividade identificada na fiscalização que constatar infrações às regras expressas nesta lei, estarão sujeitos às mesmas penalidades previstas no § 4º do art. Anterior, em especial:
I - Os "telebier";
II - Os estabelecimentos de tele-entrega;
III - As lojas de conveniência;
IV - Demais estabelecimentos que possam promover ou tolerar aglomeração no seu entorno, ainda que em vias e passeios públicos.

Parágrafo único. É responsabilidade do proprietário dos estabelecimentos descritos neste artigo evitar a aglomeração no seu entorno, onde se percebe proveito econômico, adotando qualquer medida legalmente permitida para este fim, não estando isento da aplicação das penalidades em caso de constatação da infração pela fiscalização da autoridade competente.

Art. 8º A penalidade de multa será aplicada atendendo os valores referenciais estabelecidos neste artigo, devendo a autoridade competente levar em conta:
I - a gravidade do fato, tendo em vista os motivos da infração e suas consequências para a saúde pública;
II - os antecedentes do infrator quanto ao cumprimento das normas de combate à pandemia."
§ 1º No caso de infringência ao art. 3º, inciso I, desta Lei, para as pessoas naturais a multa será de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).
§ 2º No caso de infringência ao art. 3º, incisos II e III, desta Lei, para as pessoas jurídicas a multa poderá variar de R$ 500,00 (quinhentos reais) a R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) por funcionário, empregado, servidor, colaborador ou cliente em situação irregular.
§ 3º No caso de infringência ao art. 3º, inciso IX, desta Lei, para as pessoas naturais a multa poderá variar de R$ 500,00 (quinhentos reais) a R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).
§ 4º No caso de desobediência das determinações de embargo ou de interdição da atividade por risco à saúde ou infração às normas sanitárias de enfrentamento, prevenção e controle do Coronavírus, será aplicada multa de R$ 10.000,00 (dez mil reais) a R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
§ 5º Na desobediência das demais disposições desta Lei, a multa poderá variar de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) a R$ 500,00 (quinhentos reais) para pessoas físicas, e de R$ 3.000,00 (cinco mil reais) a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para pessoas jurídicas.

Art. 9º Sem prejuízo das sanções de natureza civil, administrativa ou penal cabíveis, nos casos previstos no art. 3º desta Lei, durante a

vistoria administrativa, poderão ser aplicadas as penalidades de multa, cassação do Alvará de Localização e Funcionamento do Estabelecimento, interdição ou embargo.
§ 1º As penalidades de multa, interdição ou embargo independem de prévia notificação.
§ 2º A cessação da penalidade de interdição dependerá de decisão da autoridade administrativa competente após a apresentação, por parte do autuado, de defesa e proposta de adequação, se comprometendo ao atendimento da legislação.

Subseção II
Da Aplicação das Penalidades

Art. 10. As infrações serão apuradas em processo administrativo próprio, iniciado com a lavratura de auto de infração ou, nos casos de cassação do Alvará, com a notificação.
Parágrafo único. As defesas e recursos interpostos em face de autos de infração e notificações não terão efeitos suspensivos.

Art. 11. O auto de infração conterá:
I - o nome do infrator ou responsável, seu domicílio ou residência e demais elementos necessários à sua qualificação e identificação;
II - o local, data e hora em que a infração foi constatada;
III - o dispositivo legal transgredido e a descrição sucinta da infração em termos genéricos;
IV - o preceito legal que autoriza a imposição de penalidade;
V - as assinaturas do autuante, do autuado ou seu representante legal, e nas suas recusas, de duas testemunhas, devendo o fato constar no respectivo auto;
VI - em caso de aplicação de multa, concessão do prazo de dez dias, para que o infrator recolha a multa imposta ao Tesouro Municipal, sob pena de inscrição do seu valor em Dívida Ativa;
VII - as penalidades aplicadas.
Parágrafo único. As omissões ou incorreções não acarretarão nulidade do auto de infração, quando no processo constarem elementos suficientes a comprovar a ocorrência da infração e/ou a responsabilidade do infrator.

Art. 12. Corrigidas as razões de fato que ensejaram a expedição do auto de infração e considerando a gravidade do fato originário, a pedido da parte autuada, a autoridade competente, no devido processo administrativo, poderá reduzir a multa em até 50% (cinquenta por cento) do seu valor original.

Art. 13. Aplicam-se, no que couber, aos processos administrativos de que trata esta lei as disposições da Lei Federal nº 9.784 de 29 de janeiro de 1999, recepcionada pela Lei Municipal nº 7.008 de 29 de janeiro de 2017.

Capítulo III
Da Conscientização

Art. 14. Os estabelecimentos públicos ficam obrigados a dispor em local visível, informativos de conscientização e prevenção, sobre a importância do uso de máscaras, uso de álcool em gel 70%, e da efetivação do distanciamento social de 1, 5 metros.

Art. 15. Promover com os estudantes da rede Municipal de Ensino, a conscientização, através de campanha educativa a cerca da importância da prevenção, e das condutas ideias para enfrentamento ao COVID - 19.

Art. 16. Intensificar e tornar permanente campanha de prevenção e conscientização sobre os cuidados e protocolos de enfrentamento ao COVID - 19, através dos portais oficiais e redes sociais oficiais da Prefeitura Municipal de Chapecó.

Art. 17. Garantir campanha de disseminação de informações verídicas e com o intuito de incentivar a vacinação de toda a população prevista dentro dos parâmetros estabelecidos pelo ministério da Saúde e Organizações internacionais.

Capítulo IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. Aplicam-se subsidiariamente a esta Lei as disposições do Código de Posturas e suas alterações e da legislação sanitária municipal.

Art. 19. Esta Lei deverá ser regulamentada por Decreto do Poder Executivo Municipal.
Parágrafo único. Ficam recepcionados os decretos municipais editados para o enfrentamento da emergência de saúde pública que estabeleceram medidas restritivas às atividades e serviços, e definiram os serviços e atividades essenciais que devem ser resguardados pelo Poder Público e pela iniciativa privada.

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 11 de fevereiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 62/21

Publicação Nº 2857729

Portaria Nº 62/21

Estabelece Ponto Facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Chapecó.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONSIDERANDO a declaração de pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19) pela Organização Mundial da Saúde (OMS);

CONSIDERANDO o alerta emitido pelo HOSPITAL REGIONAL DO OESTE no dia 02/02/2021, a respeito da superlotação da UTI e internações (https://hro.org.br/blog/hro-alerta-para-superlotacao/) e, o aumento de casos de infecções e a necessidade de estabelecer procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e propagação do Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Chapecó;

CONSIDERANDO que na Câmara Municipal de Chapecó circulam diariamente, em média, 200 (duzentas) pessoas, tal medida torna-se imperiosa para evitar aglomerações;

CONSIDERANDO ainda que não haverá Sessão Ordinária nesta Casa Legislativa no período de 15 a 19 de fevereiro de 2021.

Art. 1º Fica decretado no Poder Legislativo de Chapecó, ponto facultativo na segunda-feira do dia 15 de fevereiro de 2021 e na terça-feira do dia 16 de fevereiro de 2021 pelos motivos acima expostos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, em 11 de fevereiro de 2021.

JOÃO MARIA MARQUES ROSA
Presidente

Cocal do Sul

Prefeitura

DECRETO SAF/. 149/21

Publicação Nº 2856125

DECRETO SAF/Nº. 149/21, de 10 de fevereiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:
ROSANGELA IRENE DANDOLINI TISCOSKI, portadora do CPF nº 811.676.289-34, Professor ACT 30 horas, para atuar na Instituição de Educação Infantil Zilda Búrigo Bosa, a partir de 08 de fevereiro de 2021.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 10 de fevereiro de 2021.

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS
Secretario Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

DECRETO SAF/N. 143/21

Publicação Nº 2856078

DECRETO SAF/Nº. 143/21, de 10 de fevereiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:
NAIARA BITENCOURT, portadora do CPF nº 061.003.119-84, Professor ACT 30 horas, para atuar na Instituição de Educação Infantil Octávia Búrigo Gaidzinski – Morada da Alegria, a partir de 08 de fevereiro de 2021.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 10 de fevereiro de 2021.

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS
Secretario Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

DECRETO SAF/N. 144/21

Publicação Nº 2856113

DECRETO SAF/Nº. 144/21, de 10 de fevereiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:
MARIA TEREZINHA PINHEIRO, portadora do CPF nº 633.230.289-53, Professor ACT 20 horas, para atuar na Instituição de Educação Infantil Maximiliano Gaidzinski – Os Amigos, a partir de 08 de fevereiro de 2021.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 10 de fevereiro de 2021.

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS
Secretario Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

DECRETO SAF/N. 145/21

Publicação Nº 2856118

DECRETO SAF/Nº. 146/21, de 10 de fevereiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:
JULIANA RONSANI RAIMUNDO, portadora do CPF nº 974.262.969-20, Professor ACT 20 horas, para atuar na Escola de Ensino Fundamental Cristo Rei, a partir de 08 de fevereiro de 2021.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 10 de fevereiro de 2021.

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS
Secretario Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

DECRETO SAF/N. 145/21

Publicação Nº 2856205

DECRETO SAF/Nº. 145/21, de 10 de fevereiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:
MARIA ALICE PERARO, portadora do CPF nº 040.051.709-43, Professor ACT 30 horas, para atuar na Instituição de Educação Infantil Lenita Izabel da Silva, a partir de 08 de fevereiro de 2021.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 10 de fevereiro de 2021.

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS
Secretario Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

DECRETO SAF/N. 147/21

Publicação Nº 2856122

DECRETO SAF/Nº. 147/21, de 10 de fevereiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:
ROGÉRIO DEGASPERI, portador do CPF nº 351.667.469-53, Professor ACT 20 horas, para atuar na Escola de Ensino Fundamental Professor José Peruchi, a partir de 08 de fevereiro de 2021.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 10 de fevereiro de 2021.

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS
Secretario Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

DECRETO SAF/N. 148/21

Publicação Nº 2856123

DECRETO SAF/Nº. 148/21, de 10 de fevereiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:
DÉBORA DAVID CRISPIM, portadora do CPF nº 110.744.039-40, Professor ACT 30 horas, para atuar na Instituição de Educação Infantil Lenita Izabel da Silva, a partir de 08 de fevereiro de 2021.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 10 de fevereiro de 2021.

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS
Secretario Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

DECRETO SAF/N. 150/21

Publicação Nº 2856126

DECRETO SAF/Nº. 150/21, de 10 de fevereiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:
GENAINA PATRÍCIA NASCIMENTO DE FREITAS, portadora do CPF nº 039.360.779-83, Professor ACT 20 horas, para atuar na Escola de Ensino Fundamental Cristo Rei, a partir de 08 de fevereiro de 2021.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 10 de fevereiro de 2021.

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS
Secretario Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

DECRETO SAF/N. 151/21

Publicação Nº 2856127

DECRETO SAF/Nº. 151/21, de 10 de fevereiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:
CARLA MADEIRA RIBEIRO MASIERO, portadora do CPF nº 052.688.199-25, Professor ACT 30 horas, para atuar na Instituição de Educação Infantil Lenita Izabel da Silva, a partir de 08 de fevereiro de 2021.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 10 de fevereiro de 2021.

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS
Secretario Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

DECRETO SAF/N. 152/21

Publicação Nº 2856128

DECRETO SAF/Nº. 152/21, de 10 de fevereiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:
ADRIANA GHISI LAURIANO, portadora do CPF nº 020.757.299-21, Professor ACT 30 horas, para atuar na Instituição de Educação Infantil Lenita Izabel da Silva, a partir de 08 de fevereiro de 2021.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 10 de fevereiro de 2021.

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS
Secretario Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

DECRETO SAF/N. 153/21

Publicação Nº 2856131

DECRETO SAF/Nº. 153/21, de 10 de fevereiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:
VANESSA ZANINI FORMANSKI, portadora do CPF nº 046.508.529-60, Professor ACT 30 horas, para atuar na Instituição de Educação Infantil Octávia Búrigo Gaidzinski – Morada da Alegria, a partir de 08 de fevereiro de 2021.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 10 de fevereiro de 2021.

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS
Secretario Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

DECRETO SAF/N. 154/21

Publicação Nº 2856132

DECRETO SAF/Nº. 154/21, de 10 de fevereiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:
ANICE BÚRIGO CUSTÓDIO, portadora do CPF nº 006.501.179-13, Professor ACT 20 horas, para atuar na Escola de Educação Básica Cristo Rei, a partir de 08 de fevereiro de 2021.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 10 de fevereiro de 2021.

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS
Secretario Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

DECRETO SAF/N. 155/21

Publicação Nº 2856134

DECRETO SAF/Nº. 155/21, de 10 de fevereiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:
ELIANE FLORENCIO SALVADOR, portadora do CPF nº 895.458.189-72, Professor ACT 20 horas, para atuar na Escola de Educação Básica Cristo Rei, a partir de 08 de fevereiro de 2021.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 10 de fevereiro de 2021.

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS
Secretario Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

DECRETO SAF/N. 156/21

Publicação Nº 2856135

DECRETO SAF/Nº. 156/21, de 10 de fevereiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:
CRISTIANI SOARES DOS SANTOS TEODORO, portadora do CPF nº 078.214.159-52, Professor ACT 30 horas, para atuar na Instituição de Educação Infantil Maria de Lourdes Carara, a partir de 08 de fevereiro de 2021.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 10 de fevereiro de 2021.

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS
Secretario Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

DECRETO SAF/N. 157/21

Publicação Nº 2856137

DECRETO SAF/Nº. 157/21, de 10 de fevereiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:
VERA REGINA MALLMANN, portadora do CPF nº 823.577.819-04, Professor ACT 20 horas, para atuar na Escola de Ensino Fundamental Demétrio Bettiol, a partir de 08 de fevereiro de 2021.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 10 de fevereiro de 2021.

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS
Secretario Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

DECRETO SAF/N. 158/21

Publicação Nº 2856141

DECRETO SAF/Nº. 158/21, de 10 de fevereiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:
RITA DE CASSIA ANTERO DANIEL, portadora do CPF nº 754.277.029-20, Professor ACT 20 horas, para atuar na Instituição de Educação Infantil Fernando de Faveri – Pequeno Príncipe, a partir de 08 de fevereiro de 2021.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 10 de fevereiro de 2021.

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS
Secretario Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

DECRETO SAF/N. 159/21

Publicação Nº 2856143

DECRETO SAF/Nº. 159/21, de 10 de fevereiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:
CARINA DE MEDEIROS PIZONI DE SOUZA, portadora do CPF nº 064.743.859-36, Professor ACT 30 horas, para atuar na Instituição de Educação Infantil Helena Savi, a partir de 08 de fevereiro de 2021.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 10 de fevereiro de 2021.

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS
Secretario Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

DECRETO SAF/N. 160/21

Publicação Nº 2856146

DECRETO SAF/Nº. 160/21, de 10 de fevereiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:
PATRÍCIA ESTEVES, portadora do CPF nº 019.692.739-09, Professor ACT 20 horas, para atuar na Instituição de Educação Infantil Fernando de Faveri – Pequeno Principe, a partir de 08 de fevereiro de 2021.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 10 de fevereiro de 2021.

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS
Secretario Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

DECRETO SAF/N. 161/21

Publicação Nº 2856148

DECRETO SAF/Nº. 161/21, de 10 de fevereiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:
SUZANA DA SILVA, portadora do CPF nº 077.721.939-55, Professor ACT 20 horas, para atuar na Instituição de Educação Zilda Búrigo Bosa, a partir de 08 de fevereiro de 2021.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 10 de fevereiro de 2021.

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS
Secretario Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

DECRETO SAF/N. 162/21

Publicação Nº 2856150

DECRETO SAF/Nº. 162/21, de 10 de fevereiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:
AMANDA DE SOUZA CRESCÊNCIO, portadora do CPF nº 101.943.069-92, Professor ACT 30 horas, para atuar na Instituição de Educação Infantil Lenita Izabel da Silva, a partir de 08 de fevereiro de 2021.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 10 de fevereiro de 2021.

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS
Secretario Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

DECRETO SAF/N. 163/21

Publicação Nº 2856153

DECRETO SAF/Nº. 163/21, de 10 de fevereiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:
SHIRLEY MONTEIRO ROCHA, portadora do CPF nº 067.685.389-77, Professor ACT 30 horas, para atuar na Instituição de Educação Infantil Helena Savi, a partir de 08 de fevereiro de 2021.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 10 de fevereiro de 2021.

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS
Secretario Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

DECRETO SAF/N. 164/21

Publicação Nº 2856154

DECRETO SAF/Nº. 164/21, de 10 de fevereiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:
JANE DE FARIAS, portadora do CPF nº 017.328.369-14 Professor ACT 30 horas, para atuar na Instituição de Educação Infantil Zilda Búrigo Bosa, a partir de 08 de fevereiro de 2021.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 10 de fevereiro de 2021.

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS
Secretario Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

DECRETO SAF/N. 165/21

Publicação Nº 2856156

DECRETO SAF/Nº. 165/21, de 10 de fevereiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:
SIMONE PINHEIRO DE SOUZA, portadora do CPF nº 059.609.739-52 Professor ACT 30 horas, para atuar na Instituição de Educação Infantil Fernando de Faveri – Pequeno Príncipe, a partir de 08 de fevereiro de 2021.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 10 de fevereiro de 2021.

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS
Secretario Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

DECRETO SAF/N. 166/21

Publicação Nº 2856158

DECRETO SAF/Nº. 166/21, de 10 de fevereiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:
JOSIANE BEATRIZ BORGES DE CARVALHO, portadora do CPF nº 939.183.649-68 Professor ACT 40 horas, para atuar na Escola de Ensino Fundamental Demétrio Bettiol, a partir de 08 de fevereiro de 2021.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 10 de fevereiro de 2021.

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS
Secretario Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

DECRETO SAF/N. 167/21

Publicação Nº 2856159

DECRETO SAF/Nº. 167/21, de 10 de fevereiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:
SIMONE ALVES DE MORAES portadora do CPF nº 020.383.729-00 Professor ACT 30 horas, para atuar na Escola de Ensino Fundamental Cristo Rei, a partir de 08 de fevereiro de 2021.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 10 de fevereiro de 2021.

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS
Secretario Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

DECRETO SAF/N. 168/21

Publicação Nº 2856161

DECRETO SAF/Nº. 168/21, de 10 de fevereiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:
ALESSANDRA SERAFIM BENETON, portadora do CPF nº 895.163.899-53, Professor ACT 30 horas, para atuar na Instituição de Educação Maximiliano Gaidzinski – Os Amigos, a partir de 08 de fevereiro de 2021.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 10 de fevereiro de 2021.

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS
Secretario Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 02/PMCS/2021

Publicação Nº 2856211

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 02/2021
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
DETENTORA DA ATA: MECÂNICA SANGALETTI LTDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/PMCS/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/PMCS/2020

Objeto: Registro de preços para aquisições futuras de peças e serviços para manutenção da frota do município de Cocal do Sul-SC
Assinatura: 21/01/2021
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.
Valor: R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

Detalhes completos da ata no Site da Prefeitura: www.cocaldosul.sc.gov.br.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 05/PMCS/2021

Publicação Nº 2856223

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 05/2021
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
DETENTORA DA ATA: GELO'S URUSSANGA LTDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/PMCS/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/PMCS/2021

Objeto: Registro de preços de aquisição e fornecimento de forma parcelada, de água mineral em bombonas/garrafões de 20lts e fardos de

garrafas de 500ml, para aquisições futuras, no atendimento ao Município de Cocal do Sul
Assinatura: 28/01/2021
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.
Valor: R$ 22.350,00 (vinte e dois mil e trezentos e cinquenta reais).

Detalhes completos da ata no Site da Prefeitura: www.cocaldosul.sc.gov.br.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 07/PMCS/2021

Publicação Nº 2856222

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 07/2021
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
DETENTORA DA ATA: ANGELINA VOLPATO BAGIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/PMCS/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/PMCS/2021

Objeto: Registro de preços para futuras aquisições de uniformes para uso dos servidores da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul
Assinatura: 05/02/2021
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.
Valor: R$ 53.449,97 (cinquenta e três mil e quatrocentos e quarenta e nove reais com noventa e sete centavos).

Detalhes completos da ata no Site da Prefeitura: www.cocaldosul.sc.gov.br.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 08/PMCS/2021

Publicação Nº 2856218

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 08/2021
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
DETENTORA DA ATA: MECÂNICA SANGALETTI LTDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/PMCS/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/PMCS/2020

Objeto: Registro de preços para aquisições futuras de peças e serviços para manutenção da frota do município de Cocal do Sul-SC
Assinatura: 21/01/2021
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.
Valor: R$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais).

Detalhes completos da ata no Site da Prefeitura: www.cocaldosul.sc.gov.br.

LEI N. 1.590

Publicação Nº 2857055

LEI Nº. 1.590, de 11 de fevereiro de 2021.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER O DIREITO REAL DE USO DE ÁREA DE TERRA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, FERNANDO DE FAVERI MARCELINO. Prefeito Municipal de Cocal do Sul. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a proceder à concessão de direito real de uso de área de terra a empresa: KBN AGRO INDÚSTRIA, COMÉRCIO, REPRESENTAÇÃO E MÃO DE OBRA, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.148.055/0001-13 a seguinte área de terra:

a) Uma área de terra de 8.100,15m²(oito mil, cem metros e quinze decímetros quadrados), terreno urbano, localizado na Rua Lina Búrigo, nº. 184, distante 124,43m da esquina com a Rodovia SC 442, bairro Linha Estação Cocal, locado sob o lote 02, da quadra "F", do parcelamento denominado Loteamento Área Industrial III – João Teixeira Nunes, devidamente matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Urussanga/SC, sob matrícula nº. 36.105.

§ 1° A outorga da concessão de direito real de uso, está de acordo com a Lei Municipal n. 1.441, de 29 de novembro de 2018, precedida do Processo Administrativo n.122/2020, Concorrência Pública n°. 5/2020, de 25 de novembro de 2020.

§ 2° As áreas acima descritas será utilizada para implantação de empresa no ramo de atividade descritas no projeto de habilitação apresentado pela donatária e aprovado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Sócio Econômico - CMDSE.

Art. 2º Reverterá ao Poder Público Municipal à área concedida a titulo de estímulo econômico, bem como as benfeitorias nela realizada independentemente de qualquer indenização, e, sempre após parecer do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sócio Econômico - CMDSE, quando:

I – não utilizados em sua finalidade;
II – não cumprido os prazos estipulados no projeto aprovado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Sócio Econômico-CMDSE;
III – houver paralisação das atividades por período superior a 04 (quatro) meses;
IV – houver transferência do estabelecimento para outro município;
V – for declarada a falência do beneficiado;
VI – o beneficiado estiver em débito tributário com o Município por qualquer dívida vencida a mais de 90(noventa) dias, ou em caso de sonegação fiscal;
VII – alienar ou locar no todo ou em parte, sem expressa autorização do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sócio Econômico – CMDSE.

Art. 3° Constatado, após o devido processo administrativo, o descumprimento de quaisquer das condições previstas nesta lei, ou, no Regimento Interno do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sócio Econômico - CMDSE, ou, caso o beneficiário pratique qualquer espécie de ilícito, o benefício será cancelado e a empresa será responsabilizada pelo recolhimento aos cofres públicos municipais do valor correspondente aos benefícios obtidos através desta Lei.

Parágrafo único. Comprovada a má-fé na utilização dos benefícios previstos nesta Lei, o Poder Público Municipal exigirá a imediata reposição dos valores correspondentes aos benefícios concedidos, acrescidos de multa compensatória fixada em 30% (trinta por cento), sem prejuízos de outras penalidades legais cabíveis.

Art. 4º A empresa beneficiada por esta Lei, no caso de sucessão e incorporação não poderá:

I - transferir os privilégios concedidos pelo Poder Público Municipal sem a prévia autorização deste, mesmo que assegurada a continuidade dos propósitos;
II - dar destinação diversa do projeto original, antes de decorridos 03(três) anos do início ou ampliação das atividades e sem a prévia autorização do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sócio Econômico – CMDSE, mesmo que os novos fins atendam à continuidade dos propósitos iniciais.

§ 1º Compete ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Sócio Econômico – CMDSE, através de parecer, julgar sobre pedidos justificados de alteração de atividades dos empreendimentos beneficiados, bem como processo de transação de sucessão para terceiros, da empresa beneficiada pela presente lei, antes de decorrido o prazo previsto no inciso II deste artigo.

§ 2º A transação converter-se-á desde que o sucessor comprometa-se a cumprir as obrigações assumidas pelo antecessor.

Art. 5º A presente concessão de direito real de uso, de terrenos pertencentes ao poder público municipal, em locais adequados às empresas novas e existentes ou que venham a se instalar no município, é feita pelo prazo de 10(dez) anos, podendo ser renovado a cada 10(dez) anos com aprovação do conselho, na forma disposta na Lei Municipal n. 1.441, de 29 de novembro de 2018.

Art. 6° Reverterá ao Poder Público Municipal através de Decreto do Chefe do Poder Executivo, após comprovação e parecer favorável do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sócio Econômico – CMDSE a área concedida a título de estímulos econômicos, bem como as benfeitorias nela realizadas, independente de qualquer indenização, e, sempre após parecer do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sócio Econômico – CMDSE.

§ 1º É facultado ao Poder Público Municipal, o direito de desistir do direito deste Artigo, desde que comprove a inconveniência técnica e julgada onerosa a transação ao erário Municipal.

§ 2º Quando houver interessado em um terreno revertido ao município, com construções e benfeitorias realizadas, poderá ele adquiri-las mediante prévia negociação com o proprietário da empresa, cujo imóvel lhe fora revertido, no entanto, o requerimento deverá ter a aprovação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sócio Econômico - CMDSE.
Art. 7º A Empresa beneficiada por esta lei fica obrigada a iniciar a obra num prazo de seis (06) meses e a concluí-la dentro do prazo de dezoito (18) meses, ambos a partir da publicação da lei, podendo ser prorrogável a critério do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sócio Econômico - CMDSE, por até no máximo 06 (seis) meses.

Parágrafo único. Expirado o prazo estipulado no "caput" deste artigo sem que tais providências tenham sido tomadas, o imóvel retornará ao patrimônio municipal, através de Decreto do chefe do Poder Executivo.

Art. 8º Incumbe aos órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, bem como o Poder Legislativo Municipal, a fiscalização da atividade da exploração sobre o cumprimento desta lei, devendo a empresa informar, no prazo máximo de trinta (30) dias e por escrito, todas as informações solicitadas pelos órgãos interessados.

§ 1º. A empresa beneficiada por esta lei fica obrigada a:
I – manter em boa ordem e guarda o livro de registro de notas fiscais de saídas, bem como escrituras por meio eletrônico, mensalmente as notas fiscais ou faturas e os recibos comprobatórios dos serviços tomados, nos termos do art. 4º da Lei Municipal 1.160, de 14 de agosto de 2013;

II – manter em boa ordem e guarda as 2ªs. vias das notas fiscais de saídas;
III – atualizar o cadastro em relação a possíveis alterações ao seu estabelecimento referente à razão social, endereço e atividades;

IV- estar o imóvel apto ao uso comprovadamente através do Alvará de Construção e Habite-se emitido pelo órgão competente.

§ 2º. Ao não cumprimento das disposições previstas nos itens I e II deste artigo aplicar-se-á a pena de suspensão de alvará de funcionamento,

até o dia em que prestar as informações cumuladas com multa de cem (100) Unidades Fiscal de Referência Municipal – UFRM.

Art. 9º A empresa beneficiada terá até 24(vinte e quatro) meses para organização externa (muro, cerca, calcadas, placas de identificação da empresa), prazo este que se inicia após encerrado o período de construção e inicio de operação.

Art. 10. A empresa beneficiada por esta lei, ficará isenta por 02(dois) anos do IPTU(Imposto Predial e Territorial Urbano) e Taxa de Expediente TCFAM(Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental Municipal), conforme art. 3º, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei nº. 1.441, de 29 de novembro de 2018, com início do prazo de isenção a partir do deferimento da lei de incentivos.

Art. 11. Constarão do respectivo documento de concessão, cláusulas que citem expressamente as condições e termos desta lei.

Art. 12. Aos casos omissos aplicam-se as disposições da Lei Municipal n. 1.441, de 29 de novembro de 2018.

Art. 13. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 11 de fevereiro de 2021.

FERNANDO DE FÁVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS
Secretário Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

LEI N. 1.591

Publicação Nº 2857061

LEI Nº. 1.591, de 11 de fevereiro de 2021.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER O DIREITO REAL DE USO DE ÁREA DE TERRA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, FERNANDO DE FAVERI MARCELINO. Prefeito Municipal de Cocal do Sul. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a proceder à concessão de direito real de uso de área de terra a empresa: CMC TECNOLOGIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.088.179/0001-31 a seguinte área de terra:

a) Uma área de terra de 3.000,00m²(três mil metros quadrados), terreno urbano, localizado na Linha Estação Cocal, em uma Rua Projetada, Lote nº. 14 da quadra "D", do loteamento área industrial II – Zeferino Zanatta, devidamente matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Urussanga/SC, sob matrícula nº. 23.625;

§ 1° A outorga da concessão de direito real de uso, está de acordo com a Lei Municipal n. 1.441, de 29 de novembro de 2018, precedida do Processo Administrativo n. 118/2020, Concorrência Pública n°. 4/2020, de 13 de novembro de 2020.

§ 2° As áreas acima descritas será utilizada para implantação de empresa no ramo de atividade descritas no projeto de habilitação apresentado pela donatária e aprovado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Sócio Econômico - CMDSE.

Art. 2º Reverterá ao Poder Público Municipal à área concedida a titulo de estímulo econômico, bem como as benfeitorias nela realizada independentemente de qualquer indenização, e, sempre após parecer do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sócio Econômico - CMDSE, quando:

I – não utilizados em sua finalidade;
II – não cumprido os prazos estipulados no projeto aprovado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Sócio Econômico-CMDSE;
III – houver paralisação das atividades por período superior a 04 (quatro) meses;
IV – houver transferência do estabelecimento para outro município;
V – for declarada a falência do beneficiado;
VI – o beneficiado estiver em débito tributário com o Município por qualquer dívida vencida a mais de 90(noventa) dias, ou em caso de sonegação fiscal;
VII – alienar ou locar no todo ou em parte, sem expressa autorização do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sócio Econômico – CMDSE.

Art. 3° Constatado, após o devido processo administrativo, o descumprimento de quaisquer das condições previstas nesta lei, ou, no Regimento Interno do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sócio Econômico - CMDSE, ou, caso o beneficiário pratique qualquer espécie de ilícito, o benefício será cancelado e a empresa será responsabilizada pelo recolhimento aos cofres públicos municipais do valor correspondente aos benefícios obtidos através desta Lei.

Parágrafo único. Comprovada a má-fé na utilização dos benefícios previstos nesta Lei, o Poder Público Municipal exigirá a imediata reposição dos valores correspondentes aos benefícios concedidos, acrescidos de multa compensatória fixada em 30% (trinta por cento), sem prejuízos de outras penalidades legais cabíveis.

Art. 4º A empresa beneficiada por esta Lei, no caso de sucessão e incorporação não poderá:

I - transferir os privilégios concedidos pelo Poder Público Municipal sem a prévia autorização deste, mesmo que assegurada a continuidade dos propósitos;
II - dar destinação diversa do projeto original, antes de decorridos 03(três) anos do início ou ampliação das atividades e sem a prévia autorização do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sócio Econômico – CMDSE, mesmo que os novos fins atendam à continuidade dos propósitos iniciais.

§ 1º Compete ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Sócio Econômico – CMDSE, através de parecer, julgar sobre pedidos justificados de alteração de atividades dos empreendimentos beneficiados, bem como processo de transação de sucessão para terceiros, da empresa beneficiada pela presente lei, antes de decorrido o prazo previsto no inciso II deste artigo.

§ 2º A transação converter-se-á desde que o sucessor comprometa-se a cumprir as obrigações assumidas pelo antecessor.

Art. 5º A presente concessão de direito real de uso, de terrenos pertencentes ao poder público municipal, em locais adequados às empresas novas e existentes ou que venham a se instalar no município, é feita pelo prazo de 10(dez) anos, podendo ser renovado a cada 10(dez) anos com aprovação do conselho, na forma disposta na Lei Municipal n. 1.441, de 29 de novembro de 2018.

Art. 6° Reverterá ao Poder Público Municipal através de Decreto do Chefe do Poder Executivo, após comprovação e parecer favorável do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sócio Econômico – CMDSE a área concedida a título de estímulos econômicos, bem como as benfeitorias nela realizadas, independente de qualquer indenização, e, sempre após parecer do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sócio Econômico – CMDSE.

§ 1º É facultado ao Poder Público Municipal, o direito de desistir do direito deste Artigo, desde que comprove a inconveniência técnica e julgada onerosa a transação ao erário Municipal.

§ 2º Quando houver interessado em um terreno revertido ao município, com construções e benfeitorias realizadas, poderá ele adquiri-las mediante prévia negociação com o proprietário da empresa, cujo imóvel lhe fora revertido, no entanto, o requerimento deverá ter a aprovação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sócio Econômico - CMDSE.
Art. 7º A Empresa beneficiada por esta lei fica obrigada a iniciar a obra num prazo de seis (06) meses e a concluí-la dentro do prazo de dezoito (18) meses, ambos a partir da publicação da lei, podendo ser prorrogável a critério do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sócio Econômico - CMDSE, por até no máximo 06 (seis) meses.

Parágrafo único. Expirado o prazo estipulado no "caput" deste artigo sem que tais providências tenham sido tomadas, o imóvel retornará ao patrimônio municipal, através de Decreto do chefe do Poder Executivo.

Art. 8º Incumbe aos órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, bem como o Poder Legislativo Municipal, a fiscalização da atividade da exploração sobre o cumprimento desta lei, devendo a empresa informar, no prazo máximo de trinta (30) dias e por escrito, todas as informações solicitadas pelos órgãos interessados.

§ 1º. A empresa beneficiada por esta lei fica obrigada a:
I – manter em boa ordem e guarda o livro de registro de notas fiscais de saídas, bem como escrituras por meio eletrônico, mensalmente as notas fiscais ou faturas e os recibos comprobatórios dos serviços tomados, nos termos do art. 4º da Lei Municipal 1.160, de 14 de agosto de 2013;
II – manter em boa ordem e guarda as 2ªs. vias das notas fiscais de saídas;
III – atualizar o cadastro em relação a possíveis alterações ao seu estabelecimento referente à razão social, endereço e atividades;
IV- estar o imóvel apto ao uso comprovadamente através do Alvará de Construção e Habite-se emitido pelo órgão competente.
§ 2º. Ao não cumprimento das disposições previstas nos itens I e II deste artigo aplicar-se-á a pena de suspensão de alvará de funcionamento, até o dia em que prestar as informações cumuladas com multa de cem (100) Unidades Fiscal de Referência Municipal – UFRM.
Art. 9º A empresa beneficiada terá até 24(vinte e quatro) meses para organização externa (muro, cerca, calcadas, placas de identificação da empresa), prazo este que se inicia após encerrado o período de construção e inicio de operação.
Art. 10. A empresa beneficiada por esta lei, ficará isenta por 02(dois) anos do IPTU(Imposto Predial e Territorial Urbano) e Taxa de Expediente TCFAM(Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental Municipal), conforme art. 3º, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei nº. 1.441, de 29 de novembro de 2018, com início do prazo de isenção a partir do deferimento da lei de incentivos.
Art. 11. Constarão do respectivo documento de concessão, cláusulas que citem expressamente as condições e termos desta lei.
Art. 12. Aos casos omissos aplicam-se as disposições da Lei Municipal n. 1.441, de 29 de novembro de 2018.
Art. 13. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 11 de fevereiro de 2021.

FERNANDO DE FÁVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS
Secretário Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

Concórdia

Prefeitura

ADENDO N° 1 AO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2021 – FMS

Publicação Nº 2857058

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCÓRDIA - SC
ADENDO N° 1 AO EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2021 – FMS

O Fundo Municipal de Saúde de Concórdia torna público a alteração do edital de Pregão Eletrônico nº 2/2021 – FMS, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de Testes Rápidos de COVID -19. Desta forma, fica alterada a data limite para apresentação das propostas até dia 25 de fevereiro de 2021, as 08h15min, sendo que a abertura da licitação ocorrerá dia 25 de fevereiro de 2021, as 08h30min. Informações complementares: o Edital e a alteração, em inteiro teor, estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, ou pelo telefone (49) 3441-2164.
Concórdia, SC, 11 de fevereiro de 2021.

LEIDE MARA BENDER
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2021 – PMC

Publicação Nº 2857079

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2021 - PMC
Aquisição de Bens

Objeto: Aquisição e instalação de uma bomba de água para poço artesiano para o Parque de Exposições Senador Atílio Xavier Fontana, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Tipo: Menor Preço Por Item
Recebimento das propostas: até as 10h00min do dia 25/02/2021.
Abertura: dia 25/02/2021 as 14h00min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link ☐Licitações☐. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2164.

Concórdia, SC, 11 de fevereiro de 2021.

ALEXANDRE TREVISAN SCHNEIDER
Secretário Municipal de Desporto e Cultura

DECRETO Nº 155/2021, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2856250

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 155/2021, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

Revoga, a pedido, o Decreto nº 98/2021, de 15 de janeiro de 2021, que concede licença-prêmio à servidora DAIANA CARLA FOSCARINI SKOWRONSKI.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, e considerando o Requerimento protocolizado sob nº 754/2021.
DECRETA:
Art. 1º Fica revogado, a pedido, o Decreto nº 98/2021, de 15 de janeiro de 2021, que concede gozo de licença-prêmio à servidora DAIANA CARLA FOSCARINI SKOWRONSKI, ocupante do cargo de Agente Administrativo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

CLAITON CASAGRANDE
Secretário Municipal de Gestão Urbana

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 29 de janeiro de 2021.

JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo

DECRETO Nº 159/2021, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2856251

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 159/2021, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.
Concede gozo de licença-prêmio à servidora ROSELAINE SOARES DA SILVEIRA SPAGNOL.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, nos meses de fevereiro e março de 2021, à servidora ROSELAINE SOARES DA SILVEIRA SPAGNOL, ocupante dos cargos de Odontólogo, o gozo de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, na forma abaixo:

I – um mês, relativo ao quinquênio – período aquisitivo de 12 de janeiro de 2008 a 11 de janeiro de 2013, matrícula 89966-00;

II – um mês, relativo ao quinquênio – período aquisitivo de 12 de janeiro de 2013 a 11 de janeiro de 2018, matrícula 89966-00;

III – um mês, relativo ao quinquênio – período aquisitivo de 3 de fevereiro de 2008 a 2 de fevereiro de 2013, matricula 89966-03;

IV – um mês, relativo ao quinquênio – período aquisitivo de 3 de fevereiro de 2013 a 2 de fevereiro de 2018, matricula 89966-03.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração	LEIDE MARA BENDER Secretária Municipal de Saúde

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 29 de janeiro de 2021.

JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo

DECRETO Nº 168/2021, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2856252

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 168/2021, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021.

Nomeia PABLO LUIS ORLANDINI no cargo de Assessor de Esportes (IV).

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto na Lei Complementar nº 788, de 21 de fevereiro de 2020 e alterações e considerando a CI GAP 83/2021, emitida pelo Gabinete do Prefeito.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o servidor PABLO LUIS ORLANDINI, ocupante do cargo de Professor, matrícula 101567-05, para exercer o cargo de Assessor de Esportes (IV) – Secretaria Municipal de Desporto e Cultura, percebendo remuneração própria do cargo, nível FG4, a partir de 1º de fevereiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

ALEXANDRE TREVISAN SCHNEIDER
Secretário Municipal de Desporto e Cultura

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 1º de fevereiro de 2021.

JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo

DECRETO Nº 170/2021, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2856255

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 170/2021, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021.

Designa Diretores Escolares.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto na Lei Complementar nº 602, de 29 de dezembro de 2011 e alterações, na Lei nº 3.390, de 25 de junho de 2002 e alterações e considerando as CIs SEMED ADM 307, 308, 309, 311 e 312/2021, emitidas pela Secretaria Municipal de Educação.

DECRETA:
Art. 1º Ficam designados, a partir de 3 de fevereiro de 2021, Diretores Escolares, conforme Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal, na forma abaixo:

I – ADRIANA DOS SANTOS GABRIEL, ocupante dos cargos de Professor, matrículas 91944–00 e 91944-01, para exercer a função gratificada de Diretor da Escola Básica Municipal Melvin Jones, percebendo gratificação equivalente a 45% (quarenta e cinco por cento) sobre o vencimento;

II – ELAINE REDIN, ocupante do cargo de Professor, matrícula 503894-00, para exercer a função gratificada de Diretora da Escola Básica Municipal Concórdia, percebendo gratificação equivalente a 45% (quarenta e cinco por cento) sobre o vencimento;

III – JULIANO DE SANTI, ocupante do cargo de Professor, matrícula 539600-06, exercer a função gratificada de Diretor Adjunto da Escola Básica Municipal Waldemar Pfeiffer, percebendo gratificação equivalente a 30% (trinta por cento) sobre o vencimento;

IV – LUSIENE GIACOMIN ocupante do cargo de Especialista em Educação, matrícula 92240-00, para exercer a função gratificada de Diretora Adjunta do Grupo Escolar Municipal Nova Brasília, percebendo gratificação equivalente a 30% (trinta por cento) sobre o vencimento;

V – MARCIA CASAGRANDE, ocupante dos cargos de Professor, matrículas 68640-00 e 68640-01, para exercer a função gratificada de Diretora Adjunta da Escola Básica Municipal Nações, percebendo gratificação equivalente a 30% (trinta por cento) sobre o vencimento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 1º de fevereiro de 2021.

JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo

DECRETO Nº 174/2021, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2856256

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 174/2021, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021.

Dá nova redação ao inciso X do art. 2º do Decreto nº 789/2020, de 31 de agosto de 2020 e alterações, que nomeiam membros para integrar o Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei nº 3.691, de 28 de novembro de 2005 e alteração, no Decreto nº 5.067, de 16 de janeiro de 2006 e alterações e no Decreto nº 5.122, de 17 de julho de 2006 e alteração.

DECRETA:
Art. 1º O inciso X do art. 2º do Decreto nº 789/2020, de 31 de agosto de 2020 e alterações, que nomeiam membros para integrar o Conselho Municipal de Política Cultural, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º (...)

X – representantes da Procuradoria Geral do Município – PGM:

a) titular: ROSI MARIS PERIN BIONDO;

b) suplente: BRUNO ASSUNÇÃO DOS SANTOS;" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração	ALEXANDRE TREVISAN SCHNEIDER Secretário Municipal de Desporto e Cultura

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 1º de fevereiro de 2021.

JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo

DECRETO Nº 175/2021, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2856257

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 175/2021, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2021.

Nomeia EDILENE CONTE CHITOLINA no cargo de Chefe de Manutenção de Equipamentos e Estruturas Esportivas (I).

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto na Lei Complementar nº 788, de 21 de fevereiro de 2020 e alterações e considerando a CI GAP 87/2021, emitida pelo Gabinete do Prefeito.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a servidora EDILENE CONTE CHITOLINA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, para exercer o cargo de Chefe de Manutenção de Equipamentos e Estruturas Esportivas (I) – Secretaria Municipal de Desporto e Cultura, percebendo remuneração própria do cargo, nível FG3.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2021.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

ALEXANDRE TREVISAN SCHNEIDER
Secretário Municipal de Desporto e Cultura

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 2 de fevereiro de 2021.

JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo

DECRETO Nº 177/2021, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2856259

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 177/2021, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2021.

Nomeia RAUL ADOLFO KUSSLER no cargo de Chefe de Atividades Culturais (III).

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto na Lei Complementar nº 788, de 21 de fevereiro de 2020 e alterações e considerando a CI GAP 86/2021, emitida pelo Gabinete do Prefeito.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o servidor RAUL ADOLFO KUSSLER, ocupante do cargo de Auxiliar de Biblioteca, para exercer o cargo de Chefe de Atividades Culturais (III) – Secretaria Municipal de Desporto e Cultura, percebendo remuneração própria do cargo, nível FG5.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2021.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

ALEXANDRE TREVISAN SCHNEIDER
Secretário Municipal de Desporto e Cultura

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 2 de fevereiro de 2021.

JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo

DECRETO Nº 183/2021, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2856261

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 183/2021, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2021.
Concede gozo de licença-prêmio ao servidor VILSON LOPES.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de janeiro de 2021, ao servidor VILSON LOPES, ocupante do cargo de Agente de Obras, o gozo de um mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 1º de janeiro de 2004 a 31 de dezembro de 2008.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2021.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

CLAITON CASAGRANDE
Secretário Municipal de Gestão Urbana

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 4 de fevereiro de 2021.

JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo

DECRETO Nº 184/2021, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2856263

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 184/2021, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2021.

Designa o servidor EMIDIO BABINSKI para responder pelo cargo de Diretor de Infraestrutura Rural.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica designado o servidor EMIDIO BABINSKI, ocupante do cargo de Chefe de Infraestrutura, para exercer o cargo de Diretor de Infraestrutura Rural, no período de 8 a 27 de fevereiro de 2021, em face do afastamento do titular, percebendo remuneração própria do cargo, nível CC2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

JOÃO VALMOR REITEL
Secretário Municipal de Infraestrutura Rural

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 4 de fevereiro de 2021.

JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo

DECRETO Nº 185/2021, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2856264

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 185/2021, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2021.

Designa a servidora ANDREIA DE PINHO para responder pelo cargo de Chefe de Infraestrutura.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica designada a servidora ANDREIA DE PINHO, ocupante do cargo de Agente Administrativo, para responder pelo cargo de Chefe de Infraestrutura, no período de 8 a 27 de fevereiro de 2021, em face do afastamento do titular, percebendo, nesse ínterim, remuneração própria do cargo, nível FG3.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

JOÃO VALMOR REITEL
Secretário Municipal de Infraestrutura Rural

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 4 de fevereiro de 2021.

JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo

DECRETO Nº 186/2021, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2856265

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 186/2021, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dá nova redação à alínea "f" do inciso I do art. 2º do Decreto nº 850/2019, de 4 de novembro de 2019 e alterações, que designam membros para integrar os Conselhos Administrativo e Fiscal do IPRECON.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei Complementar nº 164, de 27 de julho de 1999 e alterações e no Decreto nº 4.152, de 2 de setembro de 1999 e alterações, e considerando o Ofício IPRECON nº 21/2021, de 1º de fevereiro de 2021.
DECRETA:
Art. 1º A alínea "f" do inciso I do art. 2º do Decreto nº 850/2019, de 4 de novembro de 2019 e alterações, que designam membros para integrar os Conselhos Administrativo e Fiscal do IPRECON, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º (...)

f) ARGEU ALBIERO;" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 5 de fevereiro de 2021.

JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo

DECRETO Nº 187/2021, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2856267

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 187/2021, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2021.
Concede gratificação a servidores, pelo exercício de função distributiva e de controle de serviços.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto nos arts. 74 e 75 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, na Lei nº 4.252, de 13 de dezembro de 2010 e alterações e na Lei Complementar nº 788, de 21 de fevereiro de 2020 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedida aos servidores abaixo relacionados, gratificação equivalente a 30% (trinta por cento) sobre o vencimento, por exercerem função distributiva e de controle de serviços na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD:

I – CLAUDIA CRISTINA RAUBER, ocupante do cargo de Agente Administrativo, pela função distributiva dos expedientes protocolizados e de controle de seus respectivos prazos, da Diretoria Administrativa da SEMAD;

II – DIRCEU DALLA CORT, ocupante do cargo de Escriturário, pela função distributiva e de controle da prestação de serviços terceirizados no Terminal Rodoviário Municipal Neudy Primo Massolini;

III – LUANA LIS REDECKER KUNRATH, ocupante do cargo de Técnico Legislativo, pela função distributiva e de controle do orçamento e dos processos de compras da SEMAD;

IV – SANDRA REGINA BALDI, ocupante do cargo de Agente Administrativo, pela função distributiva e de controle dos atos de pessoal do Setor de Processos e Técnica Legislativa;

V – TABARA PASQUALOTTO, ocupante do cargo de Técnico Legislativo, pela função distributiva e de controle dos Processos de Sindicância e Administrativos Disciplinares.

Art. 2º Em face do disposto no art. 1º deste Decreto, ficam revogadas as gratificações concedidas às servidoras na forma abaixo:

I – pelos incisos I e III do art. 2º do Decreto nº 42/2021 de 4 de janeiro de 2021;

II – pelos incisos III e IV do art. 2º do Decreto nº 52/2021 de 4 de janeiro de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2021.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 5 de fevereiro de 2021.

JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo

DECRETO Nº 189/2021, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2856269

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 189/2021, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2021.

Averba tempo de contribuição, nos assentamentos funcionais do servidor ADEMIR PAULO KLEIN e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 40, § 10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; art. 4º da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998; na Lei Federal nº 9.796, de 5 de maio de 1999 e alterações e no art. 35 da Lei Complementar nº 164, de 27 de julho de 1999 e alterações, e considerando o Parecer Jurídico emitido 4 de fevereiro de 2021.

DECRETA:
Art. 1º Ficam averbados 7.751 dias, ou seja: 21 (vinte e um) anos, 2 (dois) meses e 26 (vinte e seis dias) dias de tempo de contribuição, nos assentamentos funcionais do servidor ADEMIR PAULO KLEIN, ocupante do cargo de Técnico em Iluminação Cênica, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, em 15 de janeiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 106/2006, de 1º de fevereiro de 2006.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 5 de fevereiro de 2021.

JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo

DECRETO Nº 190/2021, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2856274

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 190/2021, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2021.
Decreta luto oficial no Município de Concórdia, SC.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI e considerando:
- o falecimento do Senhor Admir Áureo Bortolini, ocorrido em 6 de fevereiro de 2021;
- os relevantes serviços prestados em sua vida pública, dentre outros, tendo atuado como vereador e deputado estadual.

DECRETA:
Art. 1º Em sinal de pesar, fica decretado luto oficial no território do Município de Concórdia, SC, por três dias, a partir de 6 de fevereiro de 2021, em decorrência do passamento do cidadão ADMIR ÁUREO BORTOLINI.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 6 de fevereiro de 2021.

JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo

DECRETO Nº 191/2021, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2856276

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 191/2021, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2021.

Exonera, a pedido, a servidora LILUANA BERNARDI.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 41, I, e 42 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora LILUANA BERNARDI, dos cargos de provimento efetivo de Professor, matrículas 104388-02 e

104388-03.

Art. 2º Fica declarada a vacância dos cargos referidos no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2021.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 8 de fevereiro de 2021.

JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo

DECRETO Nº 192/2021, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2856278

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 192/2021, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2021.

Nomeia MARCIA INES LORENZETT no cargo de Assessora de Educação Social (IV).

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto na Lei Complementar nº 788, de 21 de fevereiro de 2020 e alterações e considerando a CI GAP 88/2021, emitida pelo Gabinete do Prefeito.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a senhora MARCIA INES LORENZETT, para exercer o cargo de Assessora de Educação Social (IV) – Secretaria Municipal de Assistência Social, percebendo remuneração própria do cargo, nível CC4, a partir de 10 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

JAIME ESTEVÃO BERNARDI
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 8 de fevereiro de 2021.

JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo

DECRETO Nº 6.608, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2856280

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 6.608, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

Define a infraestrutura essencial necessária para análise e aprovação dos processos de Regularização Fundiária Urbana – REURB.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, e considerando:

- o disposto na Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017 e no Decreto Federal nº 9.310 de 15 de março de 2018 e alteração, que instituem normas gerais e procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Rural e Urbana e favorecem as ações do poder público municipal e demais responsáveis;

- que o parágrafo único do art. 28 da Lei Federal nº 13.465, de 2017 e o § 4º do art. 21 do Decreto Federal nº 9.310, de 2018 e alteração explicitam que, não impedirá a REURB a inexistência de lei municipal específica que trate de medidas ou posturas de interesse local, aplicáveis a projetos de regularização fundiária urbana;

- o art. 10 da Lei Federal nº 13.465, de 2017 e o art. 2º do Decreto Federal nº 9.310, de 2018 e alteração, que constituem os objetivos da REURB, a serem observados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

DECRETA:
Art. 1º Os processos protocolizados de Regularização Fundiária serão analisados pela Comissão de Aprovação e Recebimento de Loteamentos, instituída pela Portaria nº 206/2016, de 22 de novembro de 2016 e alterações.

Art. 2º Para análise e aprovação dos projetos protocolados, a Comissão poderá contar com a participação de representantes das demais Secretarias Municipais que tenham afinidade com a matéria, mediante solicitação da Comissão.

Art. 3º Para fins do disposto na Lei nº 13.465, de 2017, e no Decreto Federal nº 9.310, de 2018 e alteração, consideram-se infraestrutura essencial para aprovação dos processos, independente da modalidade de REURB, os seguintes equipamentos:

I – sistema de abastecimento de água potável, coletivo ou individual;

II – sistema de coleta e tratamento do esgotamento sanitário, coletivo ou individual;

III – rede de energia elétrica domiciliar; e

IV – soluções de drenagem, quando necessárias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

CLAITON CASAGRANDE
Secretário Municipal de Gestão Urbana

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 29 de janeiro de 2021.

JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo

DECRETO Nº 6.609, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2856281

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 6.609, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2021.
Abre crédito suplementar.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto no art. 9º e art. 11 da Lei nº 5.479, de 22 de dezembro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º Ficam suplementadas, com recurso do superávit financeiro verificado no exercício de 2020, as dotações constantes nos elementos dos seguintes projetos/atividades do orçamento vigente:

Órgão	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária	06.002	Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	12.0306.0019.2014	Ações de Merenda Escolar – SEMED
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas

Fonte de Recursos	03.430000	Recursos – PNAE – Superávit do Exercício Anterior .... R$100.000,00
Projeto/Atividade	0012.0361.0019.2016	Ações do Ensino Fundamental – Convênios – SEMED
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	03.440000	Recursos – PNATE – Superávit do Exercício Anterior .... R$ 49.000,00
Unidade Orçamentária	06.004	Educação Infantil
Projeto/Atividade	12.0365.0021.2019	Ações de Merenda para os CMEIS – SEMED
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	03.430000	Recursos – PNAE – Superávit do Exercício Anterior .... R$ 100.000,00
Projeto/Atividade	12.0365.0021.2609	Ações de Merenda para Pré-escola – SEMED
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	03.430000	Recursos – PNAE – Superávit do Exercício Anterior .... R$ 50.000,00
Unidade Orçamentária	06.006	Ensino Médio
Projeto/Atividade	0012.0362.0024.2011	Ações do Ensino Médio – Convênios - SEMED
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	03.440000	Recursos – PNATE – Superávit do Exercício Anterior .... R$ 25.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO ..... R$ 324.000,00		

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

ENORI ANTONIO BOLSI
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 5 de fevereiro de 2021.

JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo

DECRETO Nº 6.610, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2856284

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 6.610, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2021.
Dispõe sobre o comércio eventual e a atuação de vendedores ambulantes, no âmbito do Município de Concórdia, SC, em face da emergência de saúde pública (COVID-19).

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, e considerando:

- a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde – OMS, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

- o disposto na Portaria Federal nº 188/GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

- que o momento atual demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da COVID-19 no Estado de Santa Catarina, de acordo com o Decreto Estadual nº 562, de 17 de abril de 2020 e alterações;

- que diante do compartilhamento das ações e decisões do Governo do Estado cabe aos gestores públicos e privados de todas as regiões, independentemente da sua classificação de risco, executar as ações previstas no art. 8º da Portaria SES nº 592/2020, de 17 de agosto de 2020 e alterações, emitida pela Secretaria de Estado da Saúde.

DECRETA:
Art. 1º Fica suspensa a concessão de alvará para comércio eventual, circos, parques, feiras e a atuação de vendedores ambulantes, para venda de serviços ou mercadorias de qualquer natureza, no âmbito do Município de Concórdia, SC.

Parágrafo único. A suspensão descrita no art. 1º deste Decreto se aplica aos solicitantes não estabelecidos e não residentes no Município e terá validade enquanto perdurar a situação de emergência de saúde pública, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19).

Art. 2º Aplica-se a suspensão prevista neste Decreto, também, aos eventos e feiras constantes na Lei nº 4.844, de 4 de janeiro de 2016, que estabelece normas sobre a instalação e o funcionamento de atividades destinadas à realização de feiras e eventos temporários.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

ENORI ANTONIO BOLSI
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 9 de fevereiro de 2021.

JOAÕ PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo

PORTARIA Nº 26/2021, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2856245

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
PORTARIA Nº 26/2021, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2021.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 82/2017, de 19 de janeiro de 2017 e alterações, c/c o disposto no art. 105 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e considerando as justificativas apresentadas nas CIs SEMUS nºs 22 e 35, da Secretaria Municipal de Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar servidores em gozo de férias, para o exercício de suas funções, por absoluta necessidade do serviço, na forma abaixo:

I – DAIANA FRANCISCA MAGRO, ocupante do cargo de Agente Administrativo, no período de 1º a 7 e a partir 22 de fevereiro de 2021;
II – ELTON JOHN FABRICIO, ocupante do cargo de Farmacêutico, a partir de 11 de fevereiro de 2021;
III – GENILSON CANESSO, ocupante do cargo de Motorista, no período de 8 a 14 de fevereiro de 2021;
IV – GILDERSON ROBERT MULLER, ocupante do cargo de Motorista, a partir de 15 de fevereiro de 2021;
V – JUSERLEI DE OLIVEIRA GUIMARÃES, ocupante do cargo de Técnico em Segurança do Trabalho, a partir de 11 de fevereiro de 2021;
VI – KAMILA RESTELATTO, ocupante do cargo de Farmacêutico, a partir de 15 de fevereiro de 2021;
VII – MARCIO DE SOUZA SILVA, ocupante dos cargos de Médico, matrículas 76848-02 e 76848-04, no período de 1º a 15 de fevereiro de 2021;

VIII – SANDRA LUNARDI, ocupante do cargo de Enfermeiro, de 1º a 14 de fevereiro de 2021;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º.2.2021.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Cordilheira Alta

Prefeitura

DECRETO N. 106/2021

Publicação Nº 2856219

DECRETO Nº 106/2021

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLODOALDO BRIANCINI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao dispositivo no art. 70 – IV da Lei Orgânica Municipal, art. 42 da Lei 4.320/64 e Lei municipal nº 1.319/2020.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional suplementar no orçamento de 2020 no valor de R$ 4.687,76 (quatro mil seiscentos e oitenta e sete reais e setenta e seis centavos) o qual será utilizado para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

Projeto/Atividade: 04.122.2503.2.083 – Participação em Consórcio.
Modalidade de Aplicação: 337100 – 17
Fonte de Recursos: 1000 – Ordinários – R$ 3.687,76

Projeto/Atividade: 04.122.2503.2.083 – Participação em Consórcio.
Modalidade de Aplicação: 447100 – 19
Fonte de Recursos: 1000 – Ordinários – R$ 1.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o artigo 1º, serão anulados das seguintes dotações orçamentárias

Projeto/Atividade: 04.122.2503.2.083 – Participação em Consórcio.
Modalidade de Aplicação: 317100 – 16
Fonte de Recursos: 1000 – Ordinários – R$ 4.687,76

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta/SC, 10 de fevereiro de 2021.

CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

RUDIMAR MARAFON
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N. 109/2021

Publicação Nº 2857560

DECRETO Nº 109, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

"ESTABELECE NOVAS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 70 da Lei Orgânica do Município de Cordilheira Alta e, ainda,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, na forma do artigo 196 da CF/88;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a Portaria n. 188/GM/MS, de 03 de fevereiro de 2020, declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a Portaria n. 454/GM/MS, de 20 de março de 2020, declara em todo o território nacional o estado de transmissão

comunitária do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que o Congresso Nacional, no dia 20 de março de 2020, reconheceu o Estado de Calamidade Pública para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal n. 101/2000;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual n. 1.027, de 18 de dezembro de 2020, instituiu novas regras e medidas para o enfrentamento da pandemia de COVID-19 no Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO que a Matriz da Avaliação de Risco Potencial, de 06 de fevereiro de 2021, classifica a Região Oeste como "risco potencial gravíssimo";

CONSIDERANDO a atual taxa de ocupação de leitos de UTI nos Hospitais da Região Oeste e o considerável aumento de casos de pessoas contaminadas com o coronavírus (COVID-19) no Município de Cordilheira Alta;

CONSIDERANDO que estudos recentes demostram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para contenção da disseminação do coronavírus (COVID-19),

DECRETA:
Art. 1º As novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Cordilheira Alta ficam definidas nos termos deste Decreto.

Art. 2º Fica adiado para o dia 22/02/2021 o início do ano letivo na rede municipal de ensino, sem prejuízo do cumprimento do calendário escolar.

Art. 3º Os atendimentos ao público externo realizados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, a exceção dos serviços públicos essências, ficam condicionados ao prévio agendamento.

Art. 4º Ficam suspensas no território do Município de Cordilheira Alta:

I – Até 21/02/2021:

a) a prática de esportes coletivos, inclusive futebol, carteados, dominó, bocha, bilhar e outras modalidades que possam aglomerar pessoas em clubes sociais, bares, lanchonetes e demais estabelecimentos sediados na cidade e no interior do município;

b) a concentração e permanência de pessoas em espaços públicos, como parques, praças e afins, após as 20h00min;

c) a realização de shows, espetáculos, festas e eventos que acarretem reunião de público.

d) os atendimentos eletivos nas unidades de saúde do município, ficando priorizados apenas os atendimentos de urgência e emergência e os casos suspeitos do coronavírus (COVID-19), os quais serão atendidos conforme protocolos públicos municipais elaborados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º As atividades desempenhadas por clubes sociais, bares, lanchonetes e estabelecimentos congêneres ficam condicionadas à observância do horário diário de funcionamento das 6h00min às 21h00min, permitidos somente os serviços de tele entrega ou retirada no estabelecimento.

Art. 6º As pessoas infectadas com o coronavírus (COVID-19) devem manter-se em isolamento pelo tempo recomendado pelo profissional de saúde, sob pena de aplicação das sanções previstas no Código Penal e, cumulativamente, das previstas na Lei Complementar Municipal n. 91/2012 (Código Sanitário Municipal).

Art. 7º Caberá à Vigilância Sanitária, à Defesa Civil e à Polícia Militar do Estado de Santa Catarina a fiscalização das medidas constantes neste Decreto e demais normas sanitárias vigentes.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 13 de fevereiro de 2021.

Cordilheira Alta/SC, 11 de fevereiro de 2021.

CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Publicação Nº 2857441

EDITAL CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, nos termos do § 4º do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, c/c com o § 1º do art. 166 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, convida os integrantes da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento do Poder Legislativo do Município e demais integrantes do Poder Legislativo e a população em geral para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA que será realizada no dia 25 de fevereiro de 2021, às 14:00 horas, tendo como local o Auditório do Centro Administrativo Municipal, onde serão tratados os seguintes assuntos: Avaliação do resultado da execução orçamentária e financeira do 3º quadrimestre do exercício de 2020, demonstração e avaliação das metas fiscais do 3º quadrimestre do exercício de 2020 do Fundo Municipal de Saúde e Prefeitura Municipal.

Cordilheira Alta SC, 11 de fevereiro de 2021

CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROC. 28/2021

Publicação Nº 2856225

Estado de Santa Catarina
Município de Cordilheira Alta
Edital de chamamento para recebimento de propostas para aquisição de produtos da Agricultura Familiar.

O Município de Cordilheira Alta, SC, através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

Chamada Pública 01/2021
Processo Licitatório 28/2021
Dispensa de Licitação 17/2021

Objeto: O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

As propostas e habilitação dos interessados serão aceitas até às 08h30 horas do dia 08/03/2021. A abertura dos envelopes ocorrerá às 09:00 horas do mesmo dia.

O Edital poderá ser obtido presencialmente no endereço: Rua Celso Tozzo, n. 27, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente, ou no site www.pmcordi.sc.gov.br. Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone (49) 3358.9100.

Cordilheira Alta, SC, 08 de fevereiro de 2021.

CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROC. 29/2021

Publicação Nº 2856727

MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA
ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO 29/2021
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2021

O Prefeito Municipal de Cordilheira Alta Sr. Clodoaldo Briancini, torna público a ratificação da dispensa de licitação n. 18/2021, nos termos do inciso IV do artigo 24 da Lei 8.666/93, para contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria na área de saneamento, com ênfase no tratamento de água, efluentes, bem como em projetos e programas ambientais que venham a ser implantados no município, a favor da empresa HIDROSERV PRESTADORA DE SERVIÇOS (CNPJ: 07.904.978/0001-27), com vigência contratual até 01/07/2021, nos termos da Lei Federal 8.666/1993, ou até a realização e homologação do procedimento licitatório cabível, sendo o valor mensal contratado de R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), totalizando o valor global estimado de R$ 18.720,00 (dezoito mil setecentos e vinte reais).
Cordilheira Alta, SC, 08 de fevereiro de 2021.

CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROC. 30/2021

Publicação Nº 2856733

MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA
ESTADO DE SANTA CATARINA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2021
PROCESSO 30/2021

O Prefeito Municipal em exercício de Cordilheira Alta torna público que ratificou o ato da Comissão de Licitação que declarou dispensável a licitação, nos termos do inciso XXVI do artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, para adesão ao contrato de rateio PROSUASA para manutenção das atividades realizadas no município, a favor de CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SOCIAL E MEIO AMBIENTE - CIDEMA, no valor total de R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).
Cordilheira Alta, 10 de fevereiro de 2021.

CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROC. 31/2021

Publicação Nº 2856739

MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA
ESTADO DE SANTA CATARINA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2021
PROCESSO 31/2021

O Prefeito Municipal em exercício de Cordilheira Alta torna público que ratificou o ato da Comissão de Licitações que declarou dispensável a licitação, nos termos do inciso XXVI do artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, adesão ao contrato de rateio PRO-POÇOS, visando à manutenção das atividades realizadas no município, a favor de CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SOCIAL E MEIO AMBIENTE - CIDEMA, no valor total de R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

Cordilheira Alta, 10 de fevereiro de 2021.

CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 104/2021

Publicação Nº 2856662

PORTARIA Nº 104/2021

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CLODOALDO BRIANCINI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, no uso de suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal e no artigo 61 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos de Cordilheira Alta,

RESOLVE:
Art. 1º Ficam concedidos à servidora municipal DANIELA BORTESE GABRIEL, matricula nº1340706, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, 15 (quinze) dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 04.02.2020 a 03.02.2021, que serão gozadas a partir do dia 15/02/2021.

Art. 2° A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será paga na competência de fevereiro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta, SC, 10 de fevereiro de 2021.

CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 105/2021

Publicação Nº 2856656

PORTARIA Nº 105/2021
"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CLODOALDO BRIANCINI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, no uso de suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal e no artigo 61 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos de Cordilheira Alta,

RESOLVE:
Art. 1º Ficam concedidos ao servidor municipal Felipe da Silva, matricula nº1348901, ocupante do cargo de Odontólogo, 20 (vinte) dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 08.03.2019 a 07.03.2020, que serão gozadas a partir do dia 08/03/2021.

Art. 2° A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será paga na competência de fevereiro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta, SC, 10 de fevereiro de 2021.

CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 106/2021

Publicação Nº 2856639

PORTARIA Nº 106/2021
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLODOALDO BRIANCINI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, no uso de suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal e no artigo 61 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos de Cordilheira Alta,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 12 (doze) dias de licença para tratamento de saúde à servidora municipal MÁRCIA ZANETTE, matrícula nº 632001, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 11 de fevereiro de 2021.

Registrada e publicada em data supra.

CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 107/2021

Publicação Nº 2856715

PORTARIA Nº 107/2021
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLODOALDO BRIANCINI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, no uso de suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal e no artigo 61 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos de Cordilheira Alta,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 08 (oito) dias de licença para tratamento de saúde à servidora municipal JULIANA CONTERATTO MIORELLI, matrícula nº 1371301, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 11 de fevereiro de 2021.

Registrada e publicada em data supra.

CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 108/2021

Publicação Nº 2857401

PORTARIA Nº 108/2021

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CLODOALDO BRIANCINI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, no uso de suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal e no artigo 61 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos de Cordilheira Alta,

RESOLVE:
Art. 1º Ficam concedidos à servidora municipal SILVANA MAGIONI FAVERO, matricula nº 474901, ocupante do cargo de Controlador Interno, 20 (vinte) dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 01.03.2019 a 29.02.2020, que serão gozadas a partir do dia 15/02/2021.

Art. 2° A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será paga na competência de fevereiro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta, SC, 11 de fevereiro de 2021.

CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

Coronel Freitas

Prefeitura

CONTRATO Nº 03/2021

Publicação Nº 2856954

PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 03/2021
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2021
Contratado: CONTINENTAL OBRAS E SERVIÇOS LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE COLETA DE LIXO URBANO.
Valor: R$ 618.000,00 (Seiscentos e dezoito mil reais)
Vigência: 31/12/2021.

CONTRATO Nº 04/2021

Publicação Nº 2857008

PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 04/2021
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2021
Contratado: CIS-AMOSC
Objeto: transferência de recursos financeiros ao CIS-AMOSC para o custeio das despesas com pessoal e encargos sociais, relativo as despesas de manutenção e desenvolvimento das atividades administrativas e de investimentos do Consórcio, adimplemento dos serviços especializados em saúde, de média e alta complexidade ambulatorial, a serem prestados aos munícipes do Ente Consorciado acima qualificado e, adimplemento referente a aquisição de medicamentos insumos e correlatos – farmácia básica e psicotrópicos, oriundos de processo licitatório, tendo por objeto a contratação de fornecedores para atender a demanda dos municípios consorciados, tudo em conformidade com as diretrizes do SUS, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.107/05, e Orçamento aprovado pela Resolução nº. 029/2020 de 21 de agosto de 2020 e, Resolução n°. 030/2020 de 21 de agosto de 2020, parte integrante do presente instrumento.
Valor: R$ 1.331.200,00 (um milhão trezentos e trinta e um mil e duzentos reais)
Vigência: 31/12/2021.

CONTRATO Nº 05/2021

Publicação Nº 2857020

PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 05/2021
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2021
Contratado: CIS-AMOSC
Objeto: Transferência de recursos financeiros para manutenção das atividades e ampliação da estrutura do Serviço Aeropolicial de Fronteira (SAER-Fron), da Polícia Civil de Santa Catarina, com a devida estruturação e manutenção das atividades relacionadas ao Serviço de Atendimento de Resgate Médico Aeromédico (SARA), realizando ainda, capacitação da tripulação, possibilitando a permanência das atividades de "Unidade Policial" e "Pronto Atendimento" em ocorrências de maior gravidade, e ações relacionadas com atendimento de Socorro e Resgate de pessoas em situação de risco nos Municípios abrangidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina (CIS-AMOSC), quando necessário e possível, diante da disponibilidade e dos protocolos e fluxo de atendimentos, com uso das Aeronaves disponíveis do SAER/Fron, sem prejuízo ao atendimento prestado aos demais Municípios da Região de Fronteira neste Estado, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.107/05, do Orçamento 2021 aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária e, do Anexo Único, parte integrante do presente instrumento.
Valor: R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)
Vigência: 31/12/2021.

CONTRATO Nº 06/2021

Publicação Nº 2857024

PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 06/2021
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2021
Contratado: DEDETETIZADORA OTIMA CONTROLES LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO NAS UNIDADES DA PREFEITURA DE CORONEL FREITAS/SC.
Valor: R$ 12.420,00 (doze mil quatrocentos e vinte reais)
Vigência: 31/12/2021.

CONTRATO Nº 07/2021

Publicação Nº 2857031

PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 07/2021
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2021
Contratado: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA - EPAGRI
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL
Valor: R$ 33.059,88 (Trinta e três mil, cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos)
Vigência: 31/12/2021.

TERMO ADITIVO Nº 03/2021

Publicação Nº 2857115

PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO Nº 03/2021
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
6º TERMO ADITIVO Nº 03/2021 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2020.
Contratado: COOPERATIVA REGIONAL ITAIPU
CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E QUANTIDADES da Ata Registro de Preço nº 02/2020 passa a ter a seguinte redação:

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR UN.	CLAS.
2	160.000,00	Óleo Diesel S-500	Cooperativa Regional Itaipu	3,70	1º

Vigência: 03/03/2021.

TERMO ADITIVO Nº 04/2021

Publicação Nº 2857142

PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO Nº 04/2021
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
1º TERMO ADITIVO Nº 04/2021 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2020.
Contratado: PREMIER COMERCIO LTDA - ME
CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E QUANTIDADES da Ata Registro de Preço nº 02/2020 passa a ter a seguinte redação:

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR UN.	CLAS.
30	1.010,00 CX	PAPEL A4 CAIXA COM 10 RESMAS COM 500 FLS CADA RESMA	PREMIER COMERCIO LTDA	148,10	1º

Vigência: 08/06/2021.

Coronel Martins

Prefeitura

DECRETO 041/2021

Publicação Nº 2856424

DECRETO Nº. 041, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.
DECRETA PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOACIR BRESOLIN, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI, XL, da Lei Orgânica Municipal Resolve:

DECRETAR:

Art. 1º Fica estabelecido Ponto Facultativo, em virtude do feriado de Carnaval, do dia 15 ao dia 17 de fevereiro de 2021 pela parte da manhã, em todas as repartições públicas da Administração Municipal, sendo a secretária de saúde atendimento em regime de plantão sobreaviso.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC,
em 11 de fevereiro de 2021.

MOACIR BRESOLIN
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

SOELI MOREIRA
Secretária de Administração, Planejamento e Finanças

PREFEITURA

DECRETO Nº 2176/2021 - AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2857262

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (0**47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá –SC
https://corupa.atende.net e-mail: gabinete@corupa.sc.gov.br

DECRETO Nº 2176/2021

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Municipal Nº 2445/2020 de 17 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1 - Fica o chefe dor Poder Executivo Municipal, autorizar e abrir por Decreto, Créditos Adicionais Suplementares até o limite do valor de R$ 302.354,51 (trezentos e dois mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e um centavos)

Código	Classificação	Valor
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
0010.0303.0081.1009	BLOCO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	
03670717	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado	
3339000000000000000	Aplicações diretas	R$ 26.340,14
311	Referência Dotação	
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
0010.0301.0081.1010	BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA	
03670717	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado	
3339000000000000000	Aplicações diretas	R$ 130.512,07
310	Referência Dotação	
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
0010.0301.0081.1010	BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA	
03381938	Transferência SUS/União - COVID19	
3339000000000000000	Aplicações diretas	R$ 145.502,30
309	Referência Dotação	
	TOTAL R$	**302.354,51**

Art. 2º - Para atender as necessidades financeiras contidas no artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos do Superávit Financeiro do Exercício Anterior conforme consta no Balanço Patrimonial de 2020, fonte 03670717 – Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado - Tesouro EX. Ant., no valor de R$ 156.852,21 (cento e cinquenta e seis mil oitocentos e cinquenta e dois reais e vinte e um centavos) e fonte 03381938 – Transferências SUS/União COVID-19 - Tesouro EX. Ant., no valor de R$ 145.502,30 (cento e quarenta e cinco mil quinhentos e dois reais e trinta centavos),

Código	Classificação	Valor
03381938	Transferência SUS/União - COVID19	R$ 145.502,30
03670717	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado	R$ 156.852,21
	TOTAL R$	**302.354,51**

Art. 3 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

"CAPITAL CATARINENSE DA BANANA"

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (0**47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá –SC
https://corupa.atende.net e-mail: gabinete@corupa.sc.gov.br

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 12 de fevereiro de 2021.

LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

“CAPITAL CATARINENSE DA BANANA”

PORTARIA Nº 5899/2021 DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO MUNICIPAL DO TFD – TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO, DO MUNICÍPIO DE CORUP

Publicação Nº 2856482

PORTARIA Nº 5899/2021

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO MUNICIPAL DO TFD – TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO, DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e com base no inciso VII do art. 66 da Lei Orgânica Municipal e na Lei n° 2.391, de 13 de março de 2020;

RESOLVE:
Art. 1° - Designar os membros para compor a Comissão Municipal do TFD – tratamento fora do domicílio, conforme Lei n° 2.391, de 13 de março de 2020.

- Secretária Municipal de Saúde – Franciesca Morgana Gasparetto Lunelli;
- Assistente Social – Emelly Priscilla Fontana Dalcastagne;
- Membro da secretaria municipal de Saúde – Monica Wajand Siqueira.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria n. 5711, de 03 de julho de 2020.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC,
09 de fevereiro de 2021.

LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

Cunhataí

Prefeitura

PORTARIA Nº 031/2021

Publicação Nº 2857305

PORTARIA Nº 031/2021 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

ALTERA LOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, II, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 23, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 002/2007; e art. 75, parágrafo 6º da Lei Complementar 002/2007.
RESOLVE:
Art. 1º. Alterar por motivo de interesse público, a partir de 12 de fevereiro de 2021, a lotação da servidora pública municipal DAIANI DEISE SCHARDONG KERKHOFF, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Saúde e Saneamento para Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cunhataí, Santa Catarina em 11 de fevereiro de 2021.

LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Curitibanos

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 18/2021

Publicação Nº 2857774

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 18/2021

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço Global, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para a O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ALUZINCO EM CHAPAS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE ESPORTES E FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. CONFORME ANEXO 1 DESTE E DITAL Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 13:30 horas do dia 03/03/2021, no Protocolo Central da Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860. A partir das 14:00 horas do dia 03/03/2021, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.
Curitibanos, 11 de fevereiro de 2021.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 19/2021

Publicação Nº 2857775

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 19/2021

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço Item, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA DE EMISSÃO DE BILHETES DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS, COM LINHAS E HORÁRIOS DIVERSIFICADOS, DESTINADOS AO TRANSPORTE DE USUÁRIOS DO SUS QUE NECESSITEM DE TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO E DEMAIS SECRETARIAS.
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 14:00 horas do dia 03/03/2021, no Protocolo Central da Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860. A partir das 16:00 horas do dia 03/03/2021, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.
Curitibanos, 11 de fevereiro de 2021.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Descanso

Prefeitura

DECRETO Nº 2213/2021, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021. HOMOLOGA O RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS INSCRITOS AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 03/2021, PARA PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2857970

DECRETO Nº 2213/2021, de 11 de fevereiro de 2021.
HOMOLOGA O RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS INSCRITOS AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 03/2021, PARA PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece a Lei Art. 37, inciso IX, c/c artigo 40, § 12, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 303, da Lei nº 086/91, 27.12.91, alterado pela Lei nº 106/97, de 22.09.97, Lei nº 124/1997, de 23.12.2019, alterada pela Lei nº 1681/2019, de 18.04.2019 e Lei nº 1378/2014, de 16.10.2014, alterada pela Lei nº 1681/19, de 18.04.2018, Lei nº 04/90, de 02.03.90, e Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a classificação preliminar dos candidatos inscritos ao Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 03/2021, de 11 de fevereiro de 2021, para seleção de PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA, por prazo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, em eventuais vagas vinculadas e/ou excedentes, programas conveniados, em substituição de profissionais impedidos de atuarem, e compor reserva técnica, para ocupação de vagas que venham a surgir no decorrer do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado nº 03/2021, sob o Regime Estatutário, vinculados ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, na classe inicial das categorias funcionais do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, abaixo relacionados:

Cargo:	PROFESSOR LINGUA PORTUGUESA	
Insc/Pr.	NOME DO CANDIDATO	CLASSIF
02	LEYLA OIRES DE LIMA	1º
01	PRISCVILA ROSIN	2º

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 4° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Descanso – SC, de 11 de fevereiro de 2021

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Maicon Rosin
Secretária da Educação e Cultura

Certifico que publiquei o presente Decreto.

Roseli Bonatto
Agente de Secretaria

DECRETO Nº 2214/2021, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021. HOMOLOGA O RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS INSCRITOS AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 03/2021, PARA MOTORISTA CAT "D", ZELADOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2857973

DECRETO Nº 2214/2021, de 11 de fevereiro de 2021.
HOMOLOGA O RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS INSCRITOS AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 03/2021, PARA MOTORISTA CAT "D", ZELADOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece a Lei Art. 37, inciso IX, c/c artigo 40, § 12, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 303, da Lei nº 086/91, 27.12.91, alterado pela Lei nº 106/97, de 22.09.97, Lei nº 124/1997, de 23.12.2019, alterada pela Lei nº 1681/2019, de 18.04.2019 e Lei nº 1378/2014, de 16.10.2014, alterada pela Lei nº 1681/19, de 18.04.2018, Lei nº 04/90, de 02.03.90, e Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a classificação preliminar dos candidatos inscritos ao Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 04/2021, de 11 de fevereiro de 2021, para seleção de MOTORISTA CAT "D", e ZELADOR, por prazo determinado para atender necessidade temporária de

excepcional interesse público, em eventuais vagas vinculadas e/ou excedentes, programas conveniados, em substituição de profissionais impedidos de atuarem, e compor reserva técnica, para ocupação de vagas que venham a surgir no decorrer do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado nº 04/2021, sob o Regime Estatutário, vinculados ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, na classe inicial das categorias funcionais do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, abaixo relacionados:

Cargo:	MOTORISTA CAT. " D"	
Insc/Pr.	NOME DO CANDIDATO	CLASSIF
03	ADILSON DUTKIEVICZ	1º
02	WELLINGTON DOS SANTOS PRIMO	2º

Cargo:	ZELADOR	
Insc/Pr.	NOME DO CANDIDATO	CLASSIF
01	NOELI TERESINHA BAUMGARDT ZAMPIRON	1º

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 4° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Descanso – SC, de 11 de fevereiro de 2021

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Maicon Rosin
Secretária da Educação e Cultura

Certifico que publiquei o presente Decreto.

Roseli Bonatto
Agente de Secretaria

DECRETO Nº 2215/2021, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021. DESIGNA IVANEI BRUGNEROTTO COM ATRIBUIÇÕES DE GERÊNCIA SOBRE O PARQUE DE MÁQUINAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2857965

DECRETO Nº 2215/2021, de 11 de fevereiro de 2021.

DESIGNA IVANEI BRUGNEROTTO COM ATRIBUIÇÕES DE GERÊNCIA SOBRE O PARQUE DE MÁQUINAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com artigo 86, inciso IX e XXIII, da Lei Orgânica do Município de Descanso,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o Sr. IVANEI BRUGNEROTTO para acompanhar os trabalhos junto à Secretaria dos Transportes e Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município, com atribuições de gerência sobre o parque de máquinas e sua recuperação, cabendo a coordenação dos trabalhos em conjunto com o Secretário da pasta.
Art. 2º A designação estabelecida no artigo anterior não acarretará aumento no vencimento.
Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Descanso - SC, 11 de fevereiro de 2021.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito Municipal

Ivanei Brugnerotto
Vice-Prefeito

Certifico que publiquei o presente Decreto.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria.

PORTARIA Nº 16539/2021, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021 - EXONERAR A PEDIDO CRISTIANE LOHMANN PEREIRA

Publicação Nº 2857962

PORTARIA Nº 16539/2021, de 12 de fevereiro de 2021.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 84, inciso I, da Lei nº 86/1991, de 27.12.91, resolve:

EXONERAR A PEDIDO

CRISTIANE LOHMANN PEREIRA, Cód. 3.568, brasileira, solteira, nascida aos 03.06.1999, portadora do RG 5.902.232, e CPF 078.462.389-90, do cargo (233) de Auxiliar de Ensino, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para exercício das funções do cargo na Creche Municipal Professora Gracinha, com carga horária de 40 horas semanais, no turno vespertino, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, com efeitos a contar da presente data.
Descanso - SC, 12 de fevereiro de 2021.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

4º T.A. CONTRATO 18-2018 - PREGAO PRESENCIAL 11-2018 - PMDC

Publicação Nº 2857976

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
EXTRATO CONTRATUAL
Aditivo Nº ..... : 4º TA 018-2018 - Contrato Nº: 018-2018 PMDC
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
Contratada...: NET TRI TELECOMUNICACOES DC LTDA - ME
Valor ..... : 13.116,00 (treze mil cento e dezesseis reais)
Vigência ..... : Início: 15/02/2021 Término: 14/02/2022
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 11/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE LINK DE INTERNET COM VELOCIDADE DE 20 MBPS FULL (DOWNLOAD E UPLOAD), SENDO MAIS 9 PONTOS DE INTERNET COM VELOCIDADE DE 10 MBPS EM CADA PONTO, TODOS LIGADOS COM FIBRA OPTICA. LOCAIS DOS PONTOS: PROCON/COLEGIO CASTRO ALVES/CEO/CAPS/CRECHE ISAURA/CASA DE ABRIGO/ESCOLA PINGO DE GENTE/ESCOLA JACOB MARAN/CEBEM, SENDO MAIS 4 PONTOS DE INTERNET COM 5 MBPS COM SINAL VIA RADIO INSTALADOS NO INTERIOR DO MUNICIPIO. LOCAIS DOS PONTOS: ESF IDAMAR/JORGE LACERDA/SAO PEDRO/ESC. BELA VISTA DO PEPER
THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL
Dionísio Cerqueira, 12 de Fevereiro de 2021

CONTRATO 6-2021 - CREDENCIAMENTO 4-2021 - FMS

Publicação Nº 2856058

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº..: 6/2021 - FMS
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA
Contratada...: JOICE FERNANDES FINGER
Valor ..... : 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)
Vigência ..... : Início: 10/02/2021 Término: 04/02/2022
Licitação ..... : Outras Modalidades Nº.: 4/2021
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE FISIOTERAPIA NAS ALTERAÇÕES MOTORAS E DEMAIS ALTERAÇÕES, BEM COMO PARA PACIENTES CRONICOS ACAMADOS, RESIDENTES EM NOSSO MUNICÍPIO.
THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL
Dionísio Cerqueira, 11 de Fevereiro de 2021

HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 4-2021 - FMS

Publicação Nº 2856036

OUTRAS MODALIDADES Nº 4/21
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4/21
HOMOLOGAÇÃO: 10/02/21
CONTRATADO: JOICE FERNANDES FINGER
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE FISIOTERAPIA NAS ALTERAÇÕES MOTORAS E DEMAIS ALTERAÇÕES, BEM COMO

PARA PACIENTES CRONICOS ACAMADOS, RESIDENTES EM NOSSO MUNICÍPIO.
VALOR DA DESPESA: R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)
DATA: 11/02/21 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.

Dona Emma

Prefeitura

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2021 - FMS

Publicação Nº 2857846

MUNICÍPIO DE DONA EMMA – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 03/2021 - FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2021 - FMS

O Município de Dona Emma, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DONA EMMA, inscrito no CNPJ sob nº 10.416.064/0001-21, de conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993; torna público que, às 10:00 horas do dia 24 de fevereiro de 2021, em sua sede à Rua Alberto Koglin nº. 3493, realizará processo licitatório para "contratação de empresa especializada em Saúde Pública para desenvolver atividades de Assessoria e disponibilização de ferramentas gerencias de informação para unidades especificadas no termo de referência, conforme descrito no Anexo I do Edital. O edital completo encontra-se disponível no site: www.donaemma.sc.gov.br. Quaisquer informações a respeito serão prestadas pelo Setor de Compras e Licitações da Administração Municipal de Dona Emma, em dias úteis, no horário de expediente das 8 às 12 e das 14 às 17 horas, através do telefone (47) 3364-2828, ou pelo e-mail compras@donaemma.sc.gov.br.

Dona Emma/SC, em 12 de fevereiro de 2021.
Nerci Barp
Prefeito Municipal

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2021

Publicação Nº 2857847

MUNICÍPIO DE DONA EMMA – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 05/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2021

O Município de Dona Emma, inscrito no CNPJ sob nº. 83.102.426/0001-83, de conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993; torna público que, às 11:00 horas do dia 24 de fevereiro de 2021, em sua sede à Rua Alberto Koglin nº. 3493, realizará processo licitatório para Cessão de Uso (permissão de uso) para a exploração comercial de bar e lanchonete da Cancha Municipal Antônio Pedro Darolt pertencentes ao Município de Dona Emma, localizada na Rua Alberto Koglin, s/n, Centro Município de Dona Emma/SC. O edital completo encontra-se disponível no site: www.donaemma.sc.gov.br. Quaisquer informações a respeito serão prestadas pelo Setor de Compras e Licitações da Administração Municipal de Dona Emma, em dias úteis, no horário de expediente das 8 às 12 e das 14 às 17 horas, através do telefone (47) 3364-2828, ou pelo e-mail compras@donaemma.sc.gov.br.

Dona Emma/SC, em 12 de fevereiro de 2021.
Nerci Barp
Prefeito Municipal

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2021

Publicação Nº 2857848

MUNICÍPIO DE DONA EMMA – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 06/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2021

O Município de Dona Emma, inscrito no CNPJ sob nº. 83.102.426/0001-83, de conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993; torna público que, às 09:00 horas do dia 24 de fevereiro de 2021, em sua sede à Rua Alberto Koglin nº. 3493, realizará processo licitatório para Contratação de empresa especializada para conserto do motor da Retroescavadeira Caterpillar 416 E, com fornecimento do material e mão de obra cujas especificações detalhadas encontram-se na relação dos itens da licitação, que faz parte integrante do Edital como Anexo I. O edital completo encontra-se disponível no site: www.donaemma.sc.gov.br. Quaisquer informações a respeito serão prestadas pelo Setor de Compras e Licitações da Administração Municipal de Dona Emma, em dias úteis, no horário de expediente das 8 às 12 e das 14 às 17 horas, através do telefone (47) 3364-2828, ou pelo e-mail compras@donaemma.sc.gov.br.

Dona Emma/SC, em 12 de fevereiro de 2021.
Nerci Barp
Prefeito Municipal

Doutor Pedrinho

Prefeitura

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2021

Publicação Nº 2857119

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2021
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR PEDRINHO, CNPJ: 79.373.775/0001-62.
CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC, CNPJ: 03.603.739/0001-86.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS COM O OBJETIVO DE CAPACITAR PROFISSIONAIS DE ENSINO E GESTORES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE DOUTOR PEDRINHO NO EXERCÍCIO DA EDUCAÇÃO E DA LIDERANÇA, VISANDO FORTALECER A ATUAÇÃO EDUCACIONAL, A PARTIR DA VALORIZAÇÃO DA ATIVIDADE PROFISSIONAL, REDEFININDO POSTURAS, (RE)CONSTRUINDO SABERES, A PARTIR DA FUNÇÃO E ATUAÇÃO DE CADA PROFISSIONAL, POR MEIO DE ESTRATÉGIAS EFICAZES AO AMBIENTE E COMUNIDADE ESCOLAR, COMPREENDENDO UMA CARGA HORÁRIA ESTIMADA TOTAL DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS.
VALOR TOTAL: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO XIII, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

Doutor Pedrinho/SC, 11 de fevereiro de 2021.
HARTWIG PERSUHN
Prefeito Municipal de Doutor Pedrinho

Câmara Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2021-004

Publicação Nº 2857692

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2021/004

Pelo presente instrumento contratual, as partes, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR PEDRINHO, inscrita no CNPJ sob nº 09.074.166/0001-27, situado à Rua Brasília, nº 307, Bairro Centro, CEP 89.126-000, nesta cidade de Doutor Pedrinho – SC, neste ato representada pelo Presidente Sr. GUILHERME GIACOMOZZI DA SILVA - CPF n° 066.715.369-10, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado WILLIAN & ARTHUR INFORMÁTICA LTDA, Pessoa Jurídica de direito privado, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 612, Guaraciaba - SC, CEP 89.920-000, inscrito no CNPJ sob nº 11.520.032/0001-34, com o nome comercial de CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA, neste ato representado pelo sócio proprietário Sr. WILLIAN PERONDI, RG sob o nº 5.384.798 SSP/SC e inscrito no CPF sob o nº 083.489.779-29, residente e domiciliado Rua Duque de Caxias, nº 612, Guaraciaba - SC, CEP 89.920-000, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, realizado através de processo de "dispensa de licitação", com fundamento no inciso II, do artigo 24, e, na observância da alínea "a" do inciso II do artigo 23, da Lei 8.666, de 21/06/1993, atualizado pelo Decreto nº 9.412/2018, e as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 – O presente contrato tem como objeto, a contratação de prestação de serviços de locação completa de equipamento e sistema patenteado e exclusivo de transmissão, em tempo real e gravação/armazenamento de vídeo em HD, das sessões da câmara municipal de vereadores, denominado "TV do Legislativo" compreendendo os seguintes equipamentos e funções:

• Câmera HD robotizada com zoom ótico de no mínimo 18x com posicionamento 3D; - Câmera FullHD fixa com Lente Varifocal;
• Servidor de vídeo com capacidade de HARDWARE para transmissão ao vivo para até duas redes sociais simultâneas e gravação local FullHD;
• Retorno do vídeo em telão ou TV com conexão HDMI FullHD;
• Backup das imagens com gravação local;
• Software para transmissão ao vivo com sincronização automática via API com Facebook e Youtube sem o uso de Chaves de transmissão RTMP;
• Software de posicionamento 3D para automação de câmera robotizada;
• Software que permita inserção digital de legenda com nomes dos vereadores no vídeo ao vivo;
• Cronômetro digital presente no retorno de vídeo com o tempo das falas dos vereadores;
• Tecnologia patenteada de posicionamento 3D da câmera "Controlador TV do Legislativo e Licitações Transparente" (Patente N. BR512019000069);
• Instalação do sistema TV do Legislativo (plano 2 câmeras).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O objeto do presente contrato será realizado sob a forma de execução indireta, pelo regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – Os serviços serão executados pela CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE, utilizando a CONTRATADA para a sua consecução os equipamentos e desenvolvendo as funções descritas na Cláusula Primeira.

3.2 – Os equipamentos descritos na Cláusula Primeira, são de propriedade exclusiva da CONTRATADA, e, serão retirados por esse, no momento da rescisão contratual.

3.3 – Ao assinar este Contrato, a CONTRATADA declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão executados os serviços do presente instrumento. Não será considerada pela Câmara de Vereadores qualquer reclamação ou reivindicação por parte da CONTRATADA fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

4.1 - Dá-se a este contrato o valor total de R$ 9.000,00 (nove mil reais) para o serviço previsto na Cláusula Primeira, conforme segue:

Item	Parcela Única
Taxa de instalação do sistema TV do legislativo, incluindo mão de obra e deslocamento técnico - Plano 2 câmeras	R$ 750,00

Item	Valor Mensal
Equipamentos, softwares, tecnologia, atualização, manutenção e treinamento	R$ 750,00

VALOR DO CONTRATO PARA O EXERCÍCIO 2021: R$ 9.000,00 (nove mil reais).

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. A CONTRATANTE deverá pagar a CONTRATADA o valor total de R$ 9.000,00 (nove mil reais), da seguinte forma: R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) em parcela única com vencimento após a instalação do sistema TV do Legislativo e da assinatura do presente contrato; e R$ 8.250,00 (oito mil, duzentos e cinquenta reais) em 11 (onze) parcelas de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), após a locação completa dos equipamentos, softwares, tecnologia, atualização, manutenção e treinamento, sendo os pagamentos realizados por meio de boletos bancários referentes aos serviços prestados, acompanhado do respectivo documento fiscal, emitido mensalmente, sucessiva e diretamente pela CONTRATADA em nome da CONTRATANTE, com vencimento até o último dia útil de cada mês.

5.2 – Os pagamentos serão realizados após a entrega pela CONTRATADA de cada uma das 2 (duas) etapas previstas para execução do objeto: instalação; e locação dos equipamentos e softwares e treinamento.

5.3 – Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução do serviço contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO

6.1 – O prazo de execução do presente instrumento contratual será da data de sua assinatura até 31/12/2021, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, por conveniência das partes, por meio de termo aditivo, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do artigo 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, e desde que atendidos a todos os requisitos abaixo:

a) prestação regular dos serviços;

b) não aplicação de punições de natureza pecuniária por três vezes ou mais;

c) manutenção do interesse pela Administração na realização do serviço;

d) manutenção da vantagem econômica do valor do Contrato para a Administração; e

e) concordância expressa da CONTRATADA pela prorrogação.

6.2 – As etapas de execução do objeto desse instrumento contratual serão permanentemente acompanhadas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

6.1 – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento fiscal da CONTRATANTE, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação:

01 - CAMARA DE VEREADORES
0101 - CAMARA DE VEREADORES
2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
33903999 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

10000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 – Por este Contrato obrigam-se as partes a promover a articulação entre os técnicos diretamente envolvidos no processo para a realização das ações necessárias à consecução do contratado.

8.2 – São deveres da CONTRATADA:

I - Desempenhar os serviços enumerados na Cláusula Primeira com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da CONTRATANTE, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais aplicando todos os seus recursos técnico-profissionais;

II – Disponibilizar os equipamentos relacionados na Cláusula Primeira em pleno funcionamento e adequados a consecução da prestação de serviços avençada no presente instrumento contratual;

III - Fornecer a CONTRATANTE todas as informações relativas ao andamento dos serviços ora contratados;

IV – Responsabilizar-se por todos os documentos a ela entregues pela CONTRATANTE, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços pactuados, respondendo pelo seu mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso;

V- Disponibilizar para CONTRATANTE atendimento e suporte técnico remoto no horário compreendido das 8hs às 22hs ininterruptamente, de segunda a sexta-feira;

VI – Providenciar e assumir todos os custos de manutenção, troca, reparo, envio e atualização dos equipamentos, softwares ao tempo em que se fizerem;

VII – Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação;

VIII – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da Lei nº 8.666/93.

8.2.1 – Fica estabelecido o prazo de 1h(uma) hora, a partir da indicação dos problemas técnicos pela CONTRATANTE para retorno da solução e/ou encaminhamentos que possam ser resolvidos remotamente pelo suporte técnico em home office pela CONTRATADA.

8.2.2 – Fica estabelecido o prazo de 7 (sete) dias úteis para as situações em que se verifique a necessidade da troca de equipamentos e 24h (vinte quatro) horas para atualização de software pela CONTRATADA, evitando-se prejuízo a CONTRATANTE e o regular prosseguimento do objeto contratual estabelecido na Cláusula Primeira deste instrumento.

8.2.3 – Sem prejuízo ao estabelecido nas cláusulas 8.2 e 8.3, as atualizações dos equipamentos e softwares devem ser realizadas pela CONTRATADA ao tempo em que se fizerem necessárias e de forma imediata evitando-se prejuízo na execução do objeto contratado e consequentemente a CONTRATANTE.

8.3 – São deveres da CONTRATANTE:

I - Transmitir os dados e informações necessários à prestação adequada dos serviços contratados;

II - Disponibilizar o local, os equipamentos, os materiais de expediente, bem como outros bens móveis, imóveis e de consumo, necessários à realização dos serviços ora contratados;

III – Comunicar à CONTRATADA qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto, diligenciando para que as irregularidades ou falhas sejam plenamente corrigidas;

IV - Viabilizar os recursos orçamentários para pagamento dos serviços previstos no presente contrato e em conformidade com a Cláusula Quinta, sob pena de suspensão dos serviços e rescisão contratual.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS

9.1 – As penalidades contratuais aplicáveis são:

I - Advertência escrita;
II - Multas;
III - Declaração de inidoneidade e,
IV - Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.1.1 – A advertência escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

9.1.2 – As multas e as demais penalidades previstas estão estabelecidas em 2% (dois por cento) sobre o valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir perdas e danos a que der causa.

9.1.3 – De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso devidamente fundamentado a CONTRATANTE.

9.1.4 – Nenhum pagamento será processado a CONTRATADA penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.
9.2 – O não pagamento pela CONTRATANTE na data de vencimento poderá implicar suspensão dos serviços prestados e rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS DE RESCISÃO

10.1 – O presente contrato poderá ser rescindido quando da ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, no que couber.

10.2 – A CONTRATANTE poderá, unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar à CONTRATADA sua intenção, com antecedência mínima de 5 (cinco)dias:

a) o não cumprimento pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) o cumprimento irregular pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

c) o desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares do agente designado para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

d) a CONTRATADA interromper os serviços por mais de vinte dias consecutivos, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE;

e) as multas aplicadas a CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, o montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;

f) razões de interesse do serviço público e/ou ocorrer qualquer um dos motivos referidos no Capítulo III, seção V da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

10.3 – No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da CONTRATADA, serão observadas as seguintes condições:

a) a CONTRATADA não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo a CONTRATANTE aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;

b) a CONTRATADA terá o direito de ser reembolsada pelos serviços e/ou bens e mercadorias já prestados, desde que aprovado pela CONTRATANTE, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados à CONTRATANTE;

c) em qualquer caso, a CONTRATANTE reserva-se o direito de dar continuidade aos serviços ou fornecimento dos bens e mercadorias através de outras empresas, ou da forma que julgar mais conveniente;

d) caso a CONTRATANTE não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender a execução dos serviços ou fornecimento do serviço referente ao mesmo e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.4 – Poderá ocorrer, ainda, a rescisão deste instrumento contratual por acordo entre as Partes ou por medida Judicial.

10.5 – A rescisão deste contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais combinações estabelecidas neste Instrumento, às seguintes consequências:

I - Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - Retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

10.6 – A CONTRATANTE terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, exceção feita aos fatos descritas no item 10.2, que devem atender ao prazo de notificação previsto no referido item.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

11.1 – A presente contratação vincula-se ao termo que a dispensou de licitação, se for o caso, observado o disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 – Aplicam-se à execução deste Contrato a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS NA CONTRATAÇÃO

13.1 – A CONTRATADA compromete-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA NOVAÇÃO

14.1 – A não utilização por parte da CONTRATANTE de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções nelas previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras.

14.2 – Todos os recursos postos à disposição da CONTRATANTE, neste Contrato, serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

15.1 – A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato reputar-se-á válida se tomada nos termos da lei e expressamente em Termo Aditivo.

15.2 – A CONTRATANTE só admitirá quaisquer alterações nas especificações dos serviços se houver motivo justificado e fundamentado apresentados formalmente a CONTRATANTE para apreciação com a antecedência mínima de 15 dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

16.1 – Para efetuar o acompanhamento e fiscalização deste Contrato, fica designado a Sra. Gecimari Cordeiro (Auxiliar Administrativo / Assessoria Legislativa da Mesa Diretora), a qual atuará em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

16.2 – A CONTRATADA facilitará à CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores e agentes do Poder Legislativo Pedrinhense, bem como à fiscal designada.

16.3 – O exercício pelas partes do direito de fiscalização e acompanhamento não as exonera de suas obrigações, nem de qualquer forma diminui suas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 – Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Timbó - SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justas e contratadas, lavra-se o presente termo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os devidos efeitos, assinado na presença das testemunhas abaixo nomeadas, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas obrigações.

Doutor Pedrinho - SC, 08 de fevereiro de 2021.

Guilherme Giacomozzi da Silva
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

Willian & Arthur Informática Ltda
Willian Perondi
CONTRATADA

Gecimari Cordeiro - Fiscal do Contrato

• Exame e aprovação da minuta deste Contrato pela Assessoria Jurídica (Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666/93):

Sônia Adriana Weege
Assessora Jurídica – OAB/SC 28.506

Ermo

Prefeitura

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 01/2021

Publicação Nº 2856358

Estado de Santa Catarina
Município de Ermo

Edital de Chamada Pública n° 01/2021

O Município de Ermo torna público que fará realizar chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o ano de 2021, com entrega do envelope contendo documentação de habilitação e projeto de venda, até as 08h30min do dia 09/03/2021.
Cópia deste edital e demais esclarecimentos poderão ser obtidos no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Ermo, sito a Rod. SC 448, Km 06, nº 120, Centro, Fone (48) 3546-0083, no horário das 07h45min as 11h45min, de segunda a sexta-feira, ou no site do município www.ermo.sc.gov.br .
Paulo Della Vechia
Prefeito Municipal

ERRATA DE PUBLICAÇÃO- DECRETO N°022

Publicação Nº 2856350

ERRATA DE PUBLICAÇÃO
Errata: Na Edição nº 3407, página 449 deste jornal, publicação do Decreto nº 022, de 08 de Fevereiro de 2021;
onde se lê: Art. 1º Ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 15 de fevereiro (segunda-feira) em virtude do feriado de 16/02/2021 (Carnaval).
Leia-se: Art. 1º Ponto facultativo nas repartições públicas municipais nos dias 15/02 -segunda-feira e 16/02/2021 – terça feira (Carnaval).
Prefeitura Municipal de Ermo, 10 de fevereiro de 2021.
Paulo Della Vecchia
Prefeito Municipal de Ermo

Erval Velho

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2021 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2856981

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2021,
DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Decreta Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Vereadores do Município de Erval Velho - SC e dá outras providências"

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE ERVAL VELHO, ESTADO DE SANTA CATARINA, MIGUEL TESSARI, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas e:
CONSIDERANDO, que o Poder Executivo do Município de Erval Velho – SC, editou o Decreto nº 2721, de 01 de fevereiro de 2021, decretando Ponto Facultativo em todas as Repartições Públicas Municipais no dia 16 de fevereiro de 2021, devido ao Carnaval.
DECRETA:
Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo na Câmara de Vereadores de Erval Velho – SC, no dia 16 de fevereiro de 2021, retornando as atividades normais no dia 17 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Este DECRETO entra em vigor na data da sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara de Vereadores de Erval Velho – SC, em 12 de fevereiro de 2021.

Miguel Tessari
Presidente

Registrado e publicado o presente Decreto, nesta Secretaria, em 12 de fevereiro de 2021.

Christian Andrei Conte
Secretário Executivo

Faxinal dos Guedes

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 0009/2021

Publicação Nº 2856984

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. 0009/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO que abriu licitação pública, regrada pelas disposições da Lei Federal n.10.520 de 17 de julho de 2002, mais o Decreto n. 234/2014 de 20 de Novembro de 2014 e subsidiariamente a Lei Federal n. 8.666/93 de 21 de junho e 1993 e Lei Complementar 123/2006 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 0009/2021 – Melhor Preço – Preço por Item, visando registro de preços para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2021 de acordo com as especificações, quantidades e valores máximos previstos neste edital e, estará recebendo os envelopes contendo às propostas de preços e os envelopes para habilitação até às 08h30m do dia 01 de março de 2021, na Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes, sito à Av. Rio Grande do Sul, n. 458, Centro e às 08h30m neste mesmo dia e local realizará a abertura dos envelopes dos interessados. A íntegra do Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelos interessados no sítio do Município: www.faxinal.sc.gov.br ou junto ao Mural Público da Prefeitura de Faxinal dos Guedes, no átrio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda no horário das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m de segunda a sexta-feira, na Av. Rio Grande do Sul, n. 458, fone/fax (0xx49) 3436-4300.

Faxinal dos Guedes/SC, SC, 11 de fevereiro de 2021.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO ADITIVO N. 04 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 0054//2018

Publicação Nº 2856681

TERMO ADITIVO N. 04 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 54/2018

O MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, Estado de Santa Catarina, com endereço na Av. Rio Grande do Sul, n. 458, Centro, cidade que lhe empresa o nome, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 83.009.910/0001-62, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor GILBERTO ANGELO LAZZARI, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e a Empresa MAP CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI, com sede na Rua Guanabara, n. 502, Sala 01, Bairro dos Esportes, Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n. 12.361.035/0001-35 neste ato representada por sua sócia-administradora, Senhora ADRIANA MACIEL CHAVES, residente e domiciliado na Rua Independência, n. 1244, Bairro La Salle, no Município de Xanxerê, inscrita no CPF/MF sob n. 006.294.289-13 e, portador da Cédula de Identidade sob n. 4.165.523, expedida pela SESP/SC, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, de comum acordo e com amparo legal no artigo 65, da Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, resolvem aditar o Contrato Administrativo originário e seus três Termos Aditivo, com fundamento nesse momento o Pré-julgado n. 1038 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, item 3: "...quando empenhadas e processadas na época devida, mas não pagas, devem integrar os restos a pagar para pagamento no exercício seguinte, aplicando-se ao caso de contribuições de exercícios anteriores devida pelo ente e não recolhidas ao INSS (parte patronal) c/c o item 14 do Processo Licitatório n. 0040/2018 na Modalidade Tomada de Preços p/Obras e Serviços de Engenharia n. 0002/2018, homologada em 06 de Julho de 2018, c/c a Cláusula Sétima do Contrato Administrativo n. 0054/2018. Considerando, ainda justificativa técnica emitida pelo Departamento de Engenharia, o faz em conformidade com as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

Equivocadamente o Departamento de Engenharia deixou de prorrogar o prazo de vigência do Termo Aditivo n. 03 ao instrumento contratual originário, por mais um período de quatro meses, a contar de janeiro de 2021 e seu término em 30 de abril de 2021, o que se faz nesse momento para que se possa realizar a liquidação empenhada e processada em resto a pagar nesse exercício civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17 - As demais disposições em contrário que não colidirem com o Contrato Originário e com os demais Termos Aditivos permanecem em pleno vigor.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente Termo Aditivo n. 04, em quatro (4) vias de igual teor e forma, os representantes das partes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Faxinal dos Guedes/SC, 11 de fevereiro de 2021.

GILBERTO ANGELO LAZZARI MAP
PREEITO MUNICIPAL

CONST. E INCORPORADORA EIRELI
CNPJ/MF sob n. 12.361.035/0001-35
ADRIANA MACIEL CHAVES

Testemunhas:

_____
Michele Santim
CPF/MF sob n. 063.630.459-08

_____
Mauricio Prestes Grigol
CPF/MF sob n. 053.975.749-70

Flor do Sertão

Prefeitura

PORTARIA Nº 080/2021

Publicação Nº 2855931

PORTARIA Nº 080/2021

CONTRATA PROFESSOR ACT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria CONTRATADA a Funcionária SANDRA GIACOMELLI TRENTO por tempo determinado, aprovada pelo Processo Seletivo nº 001/2019, no cargo de PROFESSORA DE LINGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS, com carga horária de 30 horas semanais, conforme classificação, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, percebendo vencimentos constantes do quadro próprio.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 11 dias do mês de Fevereiro de 2021.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER Prefeito Municipal

DIRCIANE F. NEUHAUS Responsável Dpto Pessoal

Formosa do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO Nº14/2021

Publicação Nº 2857135

AVISO DE LICITAÇÃO
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE - LOCAL LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N°123/2006 DECRETO MUNICIPAL Nº5197/2021 PROCESSO ADM. Nº: 14/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº: 3/2021 Tipo: MENOR PREÇO UNITÁRIO (POR ITEM) Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE FORMOSA DO SUL Entrega dos Envelopes: 08:00 do dia 26/02/2021. Abertura dos Envelopes: 08:00 do dia 26/02/2021. O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao site www.formosa.sc.gov.br e no seguinte endereço e horários: Av. Getúlio Vargas, Nº 580, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (49) 3343 0043 ou pelo e-mail: licitacao@formosa.sc.gov.br FORMOSA DO SUL, 11 de Fevereiro de 2021 JORGE ANTÔNIO COMUNELLO PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL N..º 5228/2021

Publicação Nº 2857174

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE FORMOSA DO SUL
DECRETO MUNICIPAL N.º 5228, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.
"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR – POR SUPERAVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO PROGRAMA 2021 DO TIPO ALTERAÇÃO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JORGE ANTONIO COMUNELLO, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 71, Inciso XVIII da Lei Orgânica Municipal e autorização contida Lei Municipal N.º 772, de 14 de dezembro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 26,17 (vinte e seis reais e dezessete centavos) para a seguinte dotação orçamentária:

ENTIDADE: 1 – MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL	
06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
06.01 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
PROJ./ATIV. 1.009 AQUISIÇÃO DE MAQUINAS/VEÍCULOS EQUIPAMENTOS AGRICOLAS	
DESPESA 140 - 4.4.90.00.00.00.00.00. 334 – TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS	R$ 26,17

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo primeiro serão utilizados recurso proveniente do superávit financeiro no valor de: R$ 26,17 (vinte e seis reais e dezessete centavos).

Art. Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 11 de fevereiro de 2021.

JORGE ANTONIO COMUNELLO
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 003/2021 DISPÕE SOBRE A CLASSIFICAÇÃO FINAL REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2021, PROMOVIDO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL

Publicação Nº 2857972

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 003/2021
DISPÕE SOBRE A CLASSIFICAÇÃO FINAL REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2021, PROMOVIDO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL.
O prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, considerando a ausência de interposição de recursos, e em cumprimento ao que determina o item 5.4 do Edital do Processo Seletivo Nº 001/2021, TORNA PÚBLICA a classificação FINAL dos candidatos inscritos no processo em referência, conforme abaixo especificado:
1.0 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL
1.1 CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 20 HORAS

INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTOS
007	1°	ANA CLAUDIA SAGAS PICOLI	8,50 PONTOS
002	2°	MARA RUBIA PINHEIRO COSTA	8,25 PONTOS
008	3°	NILENE CARMEN MALACARNE SAVOLDI	7,25 PONTOS
011	4°	ELENI ANA DE CONTO PAZINATTO	7 PONTOS
003	5°	LORENI SUTIL DA TRINDADE ZANCHET	5,75 PONTOS
004	6°	CHAIANE KUHL	5,25 PONTOS
012	7°	LUCIANA CAON STIMER	5 PONTOS
001	8°	GLAUCIA ZIMMERMANN	4,25 PONTOS
009	9°	SIDINEIA NESPOLO	3,75 PONTOS
005	10°	10. DANIELA BIENERT	3,50 PONTOS – DANIELA POSSUI MAIOR TEMPO DE EXPERIENCIA
010	11°	CARINA MORO RODRIGUES	3,50 PONTOS
014	12°	ALAN ALVEZ PAZ	3,25 PONTOS
006	13°	JULIANA RITA CORREA MACEIESKI	2,75 PONTOS
013	14°	ROSANGELA DE CARVALHO	2,50 PONTOS

1.2 A classificação constante do item acima foi obtida por meio da análise dos títulos apresentados pelo candidato, conforme detalhado neste edital.

Formosa do Sul/SC, 12 de fevereiro 2021.

JORGE ANTONIO COMUNELLO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 331, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2857171

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE FORMOSA DO SUL

PORTARIA N.º 331, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO REGIME DE TELETRABALHO A SERVIDORA MUNICIPAL".

O Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 71, V e XXIV da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º Fica Autorizada, nos termos do Decreto Municipal n.º 5199, de 21 janeiro de 2021, a adoção do regime de Teletrabalho/Home office a servidora municipal MARCIANE LUNKES, professora de Ensino Fundamental.

Art. 2º A presente autorização vigorará pelo período de 60 (sessenta dias) dias, passível de prorrogação em persistindo as circunstâncias fáticas da pandemia.

Parágrafo único. No caso da gestante, em persistindo as circunstâncias fáticas da pandemia, o regime de teletrabalho vigorará até o início da licença maternidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Formosa do Sul, em 11 de fevereiro de 2021.

JORGE ANTONIO COMUNELLO
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA EM DATA SUPRA.

Forquilhinha

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO 04/PMF/2021

Publicação Nº 2857279

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 04/2021
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRATADO – CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DE SANTA CATARINA

DO OBJETO - Prestação de serviços de agenciamento de estágios junto as instituições de ensino, visando a preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de ensino médio, educação superior e de educação profissional para o Município de Forquilhinha/SC, de acordo com a Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.

VALOR – R$ 35.988,00 (trinta e cinco mil e novecentos e oitenta e oito reais).

VIGÊNCIA – 04/02/2022.

DOTAÇÃO – 1301.2022.3390 (204).

FUNDAMENTO LEGAL – Lei Federal nº. 8.666/93, Pregão Presencial nº. 04/PMF/2021.

DATA DA ASSINATURA – 04 de fevereiro de 2021

JOSE CLAÚDIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Fraiburgo

Prefeitura

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL DESERTO Nº 0003- 2021- PMF

Publicação Nº 2857519

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
Pregão Presencial nº 0003/2021 – PMF
Processo Administrativo Licitatório nº 0012/2021
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
A Prefeitura Municipal de Fraiburgo torna público que a licitação com numeração mencionada acima, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de Alambrado no Cemitério Municipal, localizado na Av. Miguel Novicki s/n na Cidade em Fraiburgo-SC, incluindo fornecimento de materiais, conforme projetos, memorial descritivo e quantitativos (ANEXOS ao PAL) e parte dele integrante, restou DESERTO pela ausência de proponentes interessados.
Fraiburgo (SC), 11 de fevereiro de 2021.
Wilson Ribeiro Cardoso Júnior – Prefeito Municipal

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0004_2021 RP 0006 PMF

Publicação Nº 2857524

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0004/2021 – PMF
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0006/2021
Processo Administrativo Licitatório nº 0020/2021
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisição de barraca e mesa dobrável para atender as necessidades do Município na execução de serviços diversos conformes especificações do Edital. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO; Recursos: Próprios. Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 horas do dia 17.02.2021 até as 09:00 horas do dia: 02.03.2021. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:01 horas até as 09:30 horas do dia 02.03.2021. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:31 horas do dia 02.03.2021. REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF). LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br . Acesso Identificado. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3001 e-mail: licita@fraiburgo.sc.gov.br . Site: www.fraiburgo.sc.gov.br link "LICITAÇÕES".
Fraiburgo(SC), 11 de fevereiro de 2021.
Wilson Ribeiro Cardoso Junior – Prefeito Municipal

EDITAL FILA UNICA 013 2021 PUBLICAÇÃO

Publicação Nº 2857531

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 013/2021

LISTA DE ESPERA EDUCAÇÃO INFANTIL NO SISTEMA ELETRÔNICO DE CADASTRO

O Município de Fraiburgo, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no uso de suas atribuições legais, torna público e de conhecimento dos interessados, que mediante o presente Edital, estabelecerá as diretrizes do processo de cadastro de espera, atendimento, matrícula e transferência de alunos na Educação Infantil para o ano letivo de 2021, nos Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Fraiburgo, nos termos do Decreto nº030/2019 de 28/01/2019.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este edital visa estabelecer os procedimentos de cadastro de espera e as diretrizes quanto à distribuição das vagas disponíveis, atendimento, matrícula e transferência de alunos na Educação Infantil para o ano letivo de 2021, nos Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Fraiburgo, para o atendimento às crianças de quatro meses a três anos, onze meses e vinte e nove dias na Educação Infantil, em consonância com as diretrizes estabelecidas na Lei n°9.394/96.

1.2. Poderão participar as famílias residentes no Município de Fraiburgo, interessadas em concorrer a uma vaga para o atendimento às crianças, na Educação Infantil – de 0 a 3 anos.

1.3. A inscrição realizada no Sistema Eletrônico de Cadastro de Fila Única da Educação Infantil de Fraiburgo não é uma garantia de vaga ou de opção de local e/ou horário de atendimento, mas por meio dele os cadastros serão classificados para o preenchimento das vagas disponíveis nas Unidades de Ensino, conforme os critérios de prioridade estabelecidos neste Edital e no Decreto nº 030/2019.

1.4. Ficam vinculados a este Edital os seus anexos.

1.5. Para o Ingresso e visualização de classificação na Educação Infantil, o aluno deverá possuir idade mínima de quatro meses.

1.6. A enturmação das crianças será realizada por faixa etária considerando a data de corte de 31 de março.

2. DOS PROCEDIMENTOS PARA O CADASTRO

2.1. O cadastro será realizado eletronicamente, junto ao departamento responsável na Secretaria de Educação, no seguinte endereço Avenida Arnoldo Frey, 179, Centro, Fraiburgo-SC, a partir de 17 de fevereiro de 2021, o qual receberá número do protocolo como comprovante no ato do cadastro.

2.2. Durante o ano letivo o Sistema Eletrônico de Cadastro de Fila Única da Educação Infantil de Fraiburgo estará aberto para novas inscrições e atualizações de dados para os cadastros que ainda não foram classificados.

2.3. Para cadastrar-se, o responsável deverá realizar os seguintes procedimentos:

a) Encaminhar-se até a Secretaria Municipal de Educação de Fraiburgo;
b) Ler na íntegra e estar de acordo com as regras do presente Edital e respectivo Decreto regulamentador;
c) Apresentar os documentos solicitados no ato da inscrição, conforme relação descrita no item "5" deste edital;
d) Ao concluir o cadastro, o responsável receberá o comprovante da inscrição, o qual deverá ser guardado para fins comprobatórios no ato da matrícula, quando convocado.

2.4 Como sugestão de local e/ou turno de atendimento, o responsável pelo cadastro poderá inscrever-se em até 02 (duas) Regiões de Inscrição (Anexo I) em até 02 (dois) turnos (integral, matutino e/ou vespertino).

2.5 Para concorrer às vagas, todas as famílias deverão obrigatoriamente realizar inscrição no Sistema Eletrônico de Cadastro de Fila Única da Educação Infantil de Fraiburgo, conforme procedimentos do item 2.3.

2.6 Será de exclusiva responsabilidade dos pais e/ou responsáveis legais da criança, as informações prestadas, como também, a conferência das informações do cadastro.

2.7 A ordem de classificação das crianças no decorrer de 2021, obedecerá critérios da pré-classificação de acordo com o disposto neste edital.

2.8 Os cadastros cujos pais ou responsáveis legais não comprovarem as informações prestadas no Sistema Eletrônico de Fila Única, serão inabilitados, e somente poderão retomar a pré-matrícula, após realizadas as correções necessárias, quando então poderão concorrer às vagas remanescentes e/ou aguardar em lista de espera.

2.9 Havendo a recusa da vaga pelo pai ou representante legal identificado no cadastro; o não comparecimento à Unidade após a convocação; ou a não atualização dos telefones de contato que impeça a efetivação da convocação, o respectivo cadastro somente poderá concorrer na hipótese de vagas remanescentes, ou ainda aguardar em lista de espera.

2.10 Os pais e /ou representantes legais ficam cientes que a realização do cadastro, pleiteando a vaga, implicará no pleno conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como das condições previstas em lei, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

3. PERÍODO DE INSCRIÇÕES

3.1 As famílias poderão realizar o cadastro junto ao departamento responsável na Secretaria de Educação, de terça-feira a quinta-feira, mediante agendamento via mensagem por WhatsApp através do número (49) 991795738 ou pelo telefone (49) 32564250 a partir do dia 17/02/2021, das 8 horas às 12 horas, no seguinte endereço Avenida Arnoldo Frey, 179, Centro, Fraiburgo-SC.

4. INSCRIÇÕES NO SISTEMA ELETRÔNICO DE CADASTRO

4.1 Para realizar a inscrição no Sistema Eletrônico de Fila Única, os pais e/ou responsáveis legais deverão vir munidos de documentos atualizados e completos (referentes à criança e ao seu grupo familiar), conforme descrito no item 5, para entrega no ato da inscrição.

4.2 No momento da entrega dos documentos será utilizado um formulário de conferência e constatada a falta de documentos solicitados, será necessário novo agendamento para efetuar a inscrição. O desatendimento do prazo ensejará o cancelamento da pré-matrícula.

4.3 É da competência dos responsáveis pelo candidato a vaga em um centro de educação infantil, manter o cadastro sempre atualizado, com informações de contato e endereço, bem como manter as comprovações dos vínculos empregatícios.

Parágrafo Único: O cadastro na Fila Única será realizado a partir do nascimento da criança mediante apresentação de Certidão de Nascimento e demais documentos previstos no Item 5 deste edital.

5. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO DE CADASTRO

5.1 DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS:
a) CPF dos pais ou responsáveis legais;

b) Certidão de nascimento com CPF da criança a ser cadastrada ou Certidão de Nascimento e CPF da criança;
c) Comprovante de residência atualizado(fatura de água, luz ou telefone) dos responsáveis legais da criança a ser cadastrada;

5.2 DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS DO(S) RESPONSÁVEL(IS) QUANTO AO TRABALHO:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada de todos os integrantes do Grupo Familiar;
b) Folha de pagamento dos pais e/ou responsáveis;
c) Declaração emitida pelo empregador ou pelo profissional liberal/autônomo, trabalhador Informal/eventual constando o horário de efetivo trabalho, no caso de emprego sem registro na carteira de trabalho, modelo no Anexo II;

5.3 DOCUMENTOS OPCIONAIS (CASO RESPONSÁVEL(IS) / CRIANÇA(S) SE ENQUADRE(M) EM ALGUM DESSES, OBRIGATÓRIO TRAZER):

a) Comprovante do endereço do local de trabalho, na hipótese de se desejar a inscrição em região que abrange ou que seja próxima a este local. (art. 4°, § 1°, I e II do Decreto n° 030/2019);
b) Documento concessivo de guarda da criança, se for o caso;
c) No caso de criança com deficiência, transtorno ou síndromes apresentar laudo médico atualizado;
d) Atestado de matrícula e atestado de frequência dos pais e/ou responsáveis que estudam em período diurno (Educação Básica, Educação de Jovens e Adultos, Educação Profissional e/ou Ensino Superior);
e) Número do NIS da criança beneficiária do Bolsa Família, se for o caso.

6. DA PRÉ-CLASSIFICAÇÃO

6.1 Após o prazo de preenchimento dos dados em cadastro, o Sistema Eletrônico de Cadastro de Fila Única da Educação Infantil organizará automaticamente um relatório com o Índice de Classificação, obtido pelo candidato e, com base nesse relatório serão pré-classificados os cadastros com possibilidade de serem contemplados com a vaga, a serem convocados para apresentação dos documentos e efetivação da matrícula na unidade escolar.

6.2 A classificação ocorrerá de forma eletrônica pelo Sistema Eletrônico de Cadastro de Fila Única da Educação Infantil no momento da abertura da vaga, respeitando a capacidade máxima de atendimento das turmas de cada unidade, bem como as adequações das normas sanitárias vigentes, seguindo os critérios abaixo, organizados por ordem de prioridade:

I. Crianças Socialmente Vulneráveis;
II. Crianças oriundas de famílias de baixa renda, assim compreendida a renda familiar de até 02 (dois) salários-mínimos;
III. Criança cujos o pai ou a mãe (chefe de família), ou responsáveis exercem função laborativa em período integral com registro pelo empregador (carteira de trabalho ou declaração de trabalho);
IV. Criança com deficiência;

6.2.1 Serão consideradas, como composição da jornada de trabalho dos pais ou responsáveis legais, as horas de estudo frequentadas em instituições de ensino oficiais (Educação Básica, Educação de Jovens e Adultos, Educação Profissional e/ou Ensino Superior) em período diurno, devendo apresentar mensalmente na unidade que seu filho(a) está matriculado (a) o atestado de frequência do curso frequentado;

6.2.2 Para fins deste Edital são consideradas socialmente vulneráveis, as crianças inseridas em serviço de acolhimento familiar ou abrigamento institucional, assim compreendido o período de efetivo acolhimento ou abrigamento, e o período de até 6 (seis) meses após o seu encerramento. (ANEXO III – Preenchimento exclusivo pelo Conselho Tutelar ou Assistente Social da Secretaria de Educação e/ou Secretaria de Ação Social).

7. DO ATENDIMENTO

7.1 Devido a Pandemia de Covid-19, para o ano de 2021 as vagas nas turmas seguem as orientações, conforme as legislações vigentes dos PLANCON-Edu (Plano de Contingência da Educação). O retorno das atividades educacionais nos Centros de Educação Infantil, dar-se-á de acordo com a capacidade física de cada unidade escolar, bem como, da demanda das crianças já matriculadas, no período anterior a Pandemia. As especificidades estão descritas no PPR (Plano Pedagógico de Retorno), o atendimento dar-se-á de forma integral ou parcial, de acordo com o planejamento de cada Centro de Educação Infantil, respeitando os protocolos sanitários, a fim de garantir a segurança no atendimento.

7.2 O período de atendimento nas Unidades de Ensino Público será de 04 (quatro) horas, quando o período for parcial, e de no mínimo 07 (sete) horas e no máximo de 11 (horas) quando o período for integral;

7.3 A composição das turmas nos respectivos turnos atenderá como parâmetro a idade das crianças e a data corte definida nos itens 1.5 e 1.6.

7.4 O número de crianças poderá variar considerando as dimensões de espaço físico das salas de aula, a existência da turma e o turno de atendimento, a fim de assegurar a qualidade da educação e atender as normas sanitárias vigentes.

8. CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO	DATA	LOCAL

Cadastramento de alunos no Sistema Eletrônico de Cadastro Fila Única 2021.	A partir 17/02/2021	Na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. Avenida Arnoldo Frey, 179 – Centro – Fraiburgo – SC.
Chamada e divulgação da lista de pré-classificados Fila Única 2021.	A partir 01/03/2021	www.fraiburgo.sc.gov.br e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. www.smefraiburgo.blogspot.com.br Diário Oficial dos Municípios https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/

9. DA DIVULGAÇÃO DA PRÉ-CLASSIFICAÇÃO E CHAMADA PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS

9.1 Cada Unidade Escolar e a Secretaria de Educação divulgará mensalmente em mural, a lista dos pré-classificados, sendo também periodicamente publicada a lista com todos os cadastros pré-classificados nos endereços eletrônicos www.smefraiburgo.blogspot.com.br além do Diário Oficial dos Municípios.

9.2 Após a publicação da lista de pré-classificação, e respeitado o número de vagas, será realizada a chamada, respeitada a ordem de classificação, conforme critérios definidos neste edital.

9.3 A chamada será feita através de contato telefônico (em até três tentativas consecutivas em horários alternados) e/ou mensagem de texto por servidor designado junto à Secretaria de Educação.

9.4 O não atendimento da chamada, ou a desistência da vaga, será devidamente certificada, prosseguindo com a convocação, conforme ordem classificatória.

9.5 É de inteira responsabilidade dos pais e/ou responsáveis, em informar, manter atualizado e ativo, o número de telefone para contato.

9.6 Compete aos pais e/ou responsáveis legais, no prazo de 48 horas, a contar da convocação, dirigir-se à Secretaria de Educação para receber o encaminhamento para a matrícula junto ao Centro de Educação Infantil ofertado.
Parágrafo Único: O não comparecimento dos pais e/ou responsáveis legais, no prazo de 48 horas a contar da convocação prevista no Item 9.3 deste edital implicará em Renúncia e obrigatoriamente será necessário a realização de novo cadastro.

9.7 Cronograma:

Descrição	Data	Local
Reunião entre os membros da Comissão de Matrículas para análise das pré-inscrições e divulgação das vagas remanescentes e homologação da Classificação em diário oficial e sítios eletrônicos do município	Entre dias 15 a 17 de cada mês	A definir pela comissão
Convocação dos pais a comparecer na Secretaria de Educação para retirada documento que autoriza a matrícula e publicação em diário oficial e sítios eletrônicos do município	Entre dias 18 a 25 de cada mês	Secretaria de Educação no Setor Sistema Escolar

10. DA MATRÍCULA

10.1 A efetivação da matrícula somente será feita na Unidade Escolar após apresentação de todos os documentos necessários, além do encaminhamento feito pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Fraiburgo;

10.2 O encaminhamento feito na Secretaria de Educação não deverá ter rasuras, passível de apuração podendo ser enquadrada como litigância de má-fé podendo solicitante perder a vaga;

10.3 A negativa ou o não comparecimento dos pais e/ou responsáveis legais em firmar a matrícula acarretará na anulação da oferta;

10.4 Durante todo o processo de matrícula, a documentação entregue será objeto de verificação quanto a sua autenticidade e veracidade das informações;

10.5 No decorrer do processo de análise dos documentos, a Comissão de Matrícula poderá solicitar aos pais e/ou responsáveis legais, esclarecimentos ou documentos complementares, promover diligências e demais atos, a fim de complementar a instrução do processo de matrícula;

10.6 Constatada eventual irregularidade, o pedido de matrícula será indeferido, cujo cadastro somente poderá concorrer às vagas remanescentes, ou ainda aguardar em lista de espera, após efetiva regularização, sem prejuízo de eventual responsabilização administrativa, civil e criminal;

11. DA COMISSÃO DE MATRÍCULA PARA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

11.1 Conforme Art. 21 do Decreto n° 030/2019 a Comissão de Matrículas será composta por servidores da Secretaria Municipal de Educação, sendo:
1. Angelita dos Santos;
2. Rúbia Corrêia,
3. Rafaela Aparecida da Silva;
4. Franciele Bueno Scopel Pavarin.

11.2 Compete exclusivamente à Comissão de Matrícula:
I. Conferir a habilitação das vagas/matrículas;
II. Realizar análise da documentação entregue pelos pais e/ou responsáveis legais após a convocação e dar autenticidade aos mesmos;
III. Deliberar sobre a comprovação das informações prestadas pelos responsáveis legais no Sistema Eletrônico de Cadastro;
IV. Analisar as denúncias encaminhadas à unidade de ensino referentes à comprovação de informações e matrículas;
V. Lavrar em livro ata todos os registros realizados pela Comissão de Matrícula, relação completa da composição dos membros e suas respectivas assinaturas, bem como relação dos cadastros analisados por oferta de vaga e sua respectiva classificação: "apto à matrícula" ou "não apto à matrícula";
VI. Prestar esclarecimentos acerca das matrículas realizadas na unidade quando solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

12. DAS VAGAS REMANESCENTES

12.1 As vagas remanescentes e/ou abertura de vagas por desistências/abandonos nas Unidades Escolares serão disponibilizadas mensalmente conforme a capacidade máxima de atendimento.

13. DAS TRANSFERÊNCIAS

13.1 O pedido de transferência poderá ser solicitado a qualquer tempo durante o período letivo de 2021;

13.2 A transferência não se efetivará quando caracterizado o abandono de vaga;

13.3 Havendo a vaga na Unidade ou turno desejado, a transferência pretendida, terá prioridade sobre o "Cadastro Fila Única", desde que a criança esteja com frequência regular na unidade de origem;

13.4 Os pedidos de transferências serão realizados na Secretaria de Educação, sendo a solicitação de inteira responsabilidade dos pais e/ou representantes legais.

14. DAS DENÚNCIAS

14.1 As denúncias poderão ser formalizadas junto à Secretaria de Educação, ou ainda através da Ouvidoria do Município de Fraiburgo, a fim de serem verificadas e apuradas pela Comissão de Matrícula, e uma vez comprovada a irregularidade, a vaga respectiva será ofertada ao próximo pré-classificado em lista de espera.

14.2 Durante o período de averiguação, a Comissão de Matrícula designará pessoa responsável para realizar contatos telefônicos, e outros procedimentos, além de solicitar esclarecimentos adicionais mediante entrevista e/ou documentação complementar.

14.3 A Comissão de Matrícula emitirá notificação ao interessado/denunciado, para conhecimento da denúncia, ocasião em que será oportunizada a produção de defesa e/ou justificativa, que deverá ser apresentada por escrito, no prazo de 02 (dois) dias.

14.4 Comprovada a ocorrência de fraude, falsificação, omissão, contradição de informações, adulteração de documentos, ou qualquer outra irregularidade ou infração de qualquer item do presente Edital, a Comissão de Matrícula poderá suspender a oferta da vaga ou até mesmo cancelar a matrícula, conforme for o caso, dando os demais encaminhamentos cabíveis ao caso.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 As condições deste Edital seguirão as disposições nele estabelecidas.

15.2 Poderá o Município de Fraiburgo, através da Secretaria de Educação, revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência da administração e mediante interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.

15.3 Os casos omissos, serão resolvidos, no âmbito de suas competências, pela Secretaria Municipal de Educação e Comissão de Matrícula.

Fraiburgo, 17 de fevereiro de 2021.

Denilson Dalagnol

Secretário de Educação, Cultura e Esportes

ANEXO I
REGIÕES DE INSCRIÇÃO

REGIÃO 1	COMPREENDE
	C.E.I. ANTÔNIO PORTO BURDA
	C.E.M AMÁBILE DE CARLI BRANDALISE
REGIÃO 2	COMPREENDE
	C.E.M SÃO CRISTÓVÃO
REGIÃO 3	COMPREENDE
	C.E.I. DONA ZENAIDE MARIA SCHMIDTT PEREIRA DA COSTA
	C.E.I. BELA VISTA
REGIÃO 4	COMPREENDE
	E.M. CARLOS GOMES
REGIÃO 5	COMPREENDE
	C.E.I. SÃO SEBASTIÃO
REGIÃO 6	COMPREENDE
	C.E.I. SÃO JOSÉ
REGIÃO 7	COMPREENDE
	C.E.I. SANTO ANTÔNIO
	C.E.I. ESTRELINHA
REGIÃO 8	COMPREENDE
	C.E.M. ARNOLDO FREY
REGIÃO 9	COMPREENDE
	C.E.I. LIBERATA
REGIÃO 10	COMPREENDE
	C.E.I. MACIEIRA
REGIÃO 11	COMPREENDE
	C.E.M. FAXINAL DOS CARVALHOS
REGIÃO 12	COMPREENDE
	C.E.M. LAU MELLO

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Declaramos, sob as penas da Lei, (crime falsidade ideológica, art. 299 do Código Penal), assumindo integral responsabilidade administrativa ou judicial, de que a senhora _____ mãe de: _____,presta serviços em nossa: residência ( ) empresa ( ) há _____anos.
Nos seguintes horários: das _____às _____
das _____às _____
Nos seguintes dias da semana:
( ) 2ª FEIRA ( ) 3ª FEIRA ( ) 4ª FEIRA ( ) 5ª FEIRA ( ) 6ª FEIRA ( ) SÁBADOS
Comprometendo-me a informar em caso de afastamento e/ou desligamento do funcionário.
Em caso de necessidade, a pessoa citada, poderá ser encontrada pelo telefone _____, no seguinte endereço _____
_____
_____ .
Nome da Empresa _____ Setor _____
Proprietário da Residência _____

Fraiburgo, _____de _____de _____.

Assinatura e Carimbo do Empregador

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL PARA INGRESSO NO
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL (Declaração para crianças de 04 meses a 03 anos, 11 meses e 29 dias)

Eu, _____ Conselheiro Tutelar, declaro que o (a) menor _____ _____, data de nascimento ____/____/ _____ , filho(a) de / em tutela do (a) responsável _____ _____ CPF N° _____ , residente e domiciliado junto ao menor no seguinte Endereço: _____ , encontra-se em situação de vulnerabilidade social pelo(s) seguinte(s) motivo(s): _____ _____, devendo ser encaminhado para um Centro de Educação Infantil Municipal, a fim de obter melhores cuidados.

_____ Assinatura do Pai / Responsável
_____ Assinatura e Carimbo do Conselho Tutelar ou Assistente Social

Fraiburgo, _____ de _____ de 20 _____ .
OBS.: Esse documento deve ser preenchido e entregue a Secretaria Municipal de Educação somente pelo Conselho Tutelar ou Assistente Social da Secretaria de Educação ou Ação Social.
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO DE CADASTRO – FILA ÚNICA (Dias de Atendimento para inscrições: de terça-feira a quinta-feira das 8:00 H às 12:00 H)
a) CPF dos responsáveis legais;
b) Certidão de nascimento da criança a ser cadastrada;
c) Comprovante de residência (cópia de faturas de água, luz ou telefone) dos responsáveis legais da criança a ser cadastrada;
d) Comprovante do endereço do local de trabalho, na hipótese de se desejar a inscrição em região que abrange ou que seja próxima a este local (art. 4°, § 1°, II do Decreto n° 030/2019);
e) Documento concessivo de guarda da criança, se for o caso;
f) Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada de todos os integrantes do Grupo Familiar;
g) Folha de pagamento dos pais e/ou responsáveis;
h) No caso de criança com deficiência, transtorno ou síndromes apresentar laudo médico atualizado;
i) Declaração emitida pelo empregador ou pelo profissional liberal/autônomo, trabalhador informal/eventual constando o horário de efetivo trabalho, no caso de emprego sem registro na carteira de trabalho;
j) Atestado de matrícula e atestado de frequência dos pais e/ou responsáveis que estudam em período diurno (Educação Básica, Educação de Jovens e Adultos, Educação Profissional e/ou Ensino Superior);
k) Número do NIS da criança beneficiária do Bolsa Família, se for o caso.

PORTARIA 04772021

Publicação Nº 2857535

PORTARIA Nº 0477, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.
Dispõe sobre contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0010 de 04 de novembro de 2020 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 00442/2021 oriunda da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a Lei 2294/2015, em sua Meta 2: "Universalizar o Ensino Fundamental de 09 anos para toda a população de 06 a 14 anos de idade e garantir que pelo menos 95% dos estudantes concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste plano";

Considerando a Resolução do Conselho Municipal de Educação 003/2017 o qual estabelece no Art. 11 o número de profissionais de acordo com o número de crianças no Centros de Educação Infantil Municipal;

Considerando que foram convocados todos os candidatos aprovados no Concurso Público ao cargo de Auxiliar Educacional da Educação Infantil e que ainda assim, há falta de servidores para desempenhar esta função;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário CINTIA ROBERTO DUARTE, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 078.350.019-00, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 17 de fevereiro de 2021 até 31 de março de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de fevereiro de 2021.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 04782021

Publicação Nº 2857538

PORTARIA Nº 0478, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.
Dispõe sobre contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0010 de 04 de novembro de 2020 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 00443/2021 oriunda da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a Lei 2294/2015, em sua Meta 2: "Universalizar o Ensino Fundamental de 09 anos para toda a população de 06 a 14 anos de idade e garantir que pelo menos 95% dos estudantes concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste plano";

Considerando a Resolução do Conselho Municipal de Educação 003/2017 o qual estabelece no Art. 11 o número de profissionais de acordo com o número de crianças no Centros de Educação Infantil Municipal;

Considerando que foram convocados todos os candidatos aprovados no Concurso Público ao cargo de Auxiliar Educacional da Educação Infantil e que ainda assim, há falta de servidores para desempenhar esta função;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário CAROLINI FRIGOTTO ANTUNES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 093.770.439-30, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 17 de fevereiro de 2021 até 31 de março de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de fevereiro de 2021.
WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 04792021

Publicação Nº 2857542

PORTARIA Nº 0479, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.
Dispõe sobre contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0010 de 04 de novembro de 2020 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 00444/2021 oriunda da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a Lei 2294/2015, em sua Meta 2: "Universalizar o Ensino Fundamental de 09 anos para toda a população de 06 a 14 anos de idade e garantir que pelo menos 95% dos estudantes concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste plano";

Considerando a Resolução do Conselho Municipal de Educação 003/2017 o qual estabelece no Art. 11 o número de profissionais de acordo com o número de crianças no Centros de Educação Infantil Municipal;

Considerando que foram convocados todos os candidatos aprovados no Concurso Público ao cargo de Auxiliar Educacional da Educação Infantil e que ainda assim, há falta de servidores para desempenhar esta função;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário GÉSSICA CAROLINE PONTES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 109.719.069-20, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 17 de fevereiro de 2021 até 31 de março de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de fevereiro de 2021.
WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 04802021

Publicação Nº 2857544

PORTARIA Nº 0480, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.
Dispõe sobre contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0010 de 04 de novembro de 2020 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 00445/2021 oriunda da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a Lei 2294/2015, em sua Meta 2: "Universalizar o Ensino Fundamental de 09 anos para toda a população de 06 a 14 anos de idade e garantir que pelo menos 95% dos estudantes concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste plano";

Considerando a Resolução do Conselho Municipal de Educação 003/2017 o qual estabelece no Art. 11 o número de profissionais de acordo com o número de crianças no Centros de Educação Infantil Municipal;

Considerando que foram convocados todos os candidatos aprovados no Concurso Público ao cargo de Auxiliar Educacional da Educação Infantil e que ainda assim, há falta de servidores para desempenhar esta função;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário LUANA DOS SANTOS CAMPOS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 085.654.899-57, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 17 de fevereiro de 2021 até 31 de março de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de fevereiro de 2021.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 04812021

Publicação Nº 2857545

PORTARIA Nº 0481, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.
Dispõe sobre contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0010 de 04 de novembro de 2020 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 00446/2021 oriunda da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a Lei 2294/2015, em sua Meta 2: "Universalizar o Ensino Fundamental de 09 anos para toda a população de 06 a 14 anos de idade e garantir que pelo menos 95% dos estudantes concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste plano";

Considerando a Resolução do Conselho Municipal de Educação 003/2017 o qual estabelece no Art. 11 o número de profissionais de acordo com o número de crianças no Centros de Educação Infantil Municipal;

Considerando que foram convocados todos os candidatos aprovados no Concurso Público ao cargo de Auxiliar Educacional da Educação Infantil e que ainda assim, há falta de servidores para desempenhar esta função;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário JUSSARA FERREIRA SANETTI, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 100.810.939-85, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 17 de fevereiro de 2021 até 31 de março de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de fevereiro de 2021.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 04822021

Publicação Nº 2857548

PORTARIA Nº 0482, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.
Dispõe sobre contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0010 de 04 de novembro de 2020 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 00447/2021 oriunda da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a Lei 2294/2015, em sua Meta 2: "Universalizar o Ensino Fundamental de 09 anos para toda a população de 06 a 14 anos de idade e garantir que pelo menos 95% dos estudantes concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste plano";

Considerando a Resolução do Conselho Municipal de Educação 003/2017 o qual estabelece no Art. 11 o número de profissionais de acordo com o número de crianças no Centros de Educação Infantil Municipal;

Considerando que foram convocados todos os candidatos aprovados no Concurso Público ao cargo de Auxiliar Educacional da Educação Infantil e que ainda assim, há falta de servidores para desempenhar esta função;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário VANESSA DOS SANTOS MOTTA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 067.979.769-60, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 17 de fevereiro de 2021 até 31 de março de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de fevereiro de 2021.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 04832021

Publicação Nº 2857551

PORTARIA Nº 0483, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.
Dispõe sobre contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0010 de 04 de novembro de 2020 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 00448/2021 oriunda da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a Lei 2294/2015, em sua Meta 2: "Universalizar o Ensino Fundamental de 09 anos para toda a população de 06 a 14 anos de idade e garantir que pelo menos 95% dos estudantes concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste plano";

Considerando a Resolução do Conselho Municipal de Educação 003/2017 o qual estabelece no Art. 11 o número de profissionais de acordo com o número de crianças no Centros de Educação Infantil Municipal;

Considerando que foram convocados todos os candidatos aprovados no Concurso Público ao cargo de Auxiliar Educacional da Educação Infantil e que ainda assim, há falta de servidores para desempenhar esta função;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário JOSELI GONÇALVES DOS SANTOS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 044.947.479-80, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 17 de fevereiro de 2021 até 31 de março de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de fevereiro de 2021.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 04842021

Publicação Nº 2857552

PORTARIA Nº 0484, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.
Dispõe sobre contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0010 de 04 de novembro de 2020 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 00449/2021 oriunda da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a Lei 2294/2015, em sua Meta 2: "Universalizar o Ensino Fundamental de 09 anos para toda a população de 06 a 14 anos de idade e garantir que pelo menos 95% dos estudantes concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste plano";

Considerando a Resolução do Conselho Municipal de Educação 003/2017 o qual estabelece no Art. 11 o número de profissionais de acordo com o número de crianças no Centros de Educação Infantil Municipal;

Considerando que foram convocados todos os candidatos aprovados no Concurso Público ao cargo de Auxiliar Educacional da Educação Infantil e que ainda assim, há falta de servidores para desempenhar esta função;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário EVELYN CRISTINA MORESCO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 077.580.989-67, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 17 de fevereiro de 2021 até 31 de março de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de fevereiro de 2021.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 04852021

Publicação Nº 2857553

PORTARIA Nº 0485, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.
Dispõe sobre contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0010 de 04 de novembro de 2020 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 00450/2021 oriunda da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a Lei 2294/2015, em sua Meta 2: "Universalizar o Ensino Fundamental de 09 anos para toda a população de 06 a 14 anos de idade e garantir que pelo menos 95% dos estudantes concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste plano";

Considerando a Resolução do Conselho Municipal de Educação 003/2017 o qual estabelece no Art. 11 o número de profissionais de acordo com o número de crianças no Centros de Educação Infantil Municipal;

Considerando que foram convocados todos os candidatos aprovados no Concurso Público ao cargo de Auxiliar Educacional da Educação Infantil e que ainda assim, há falta de servidores para desempenhar esta função;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário MARISETE FATIMA PAULIK GATTI, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 806.726.809-63, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 17 de fevereiro de 2021 até 31 de março de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de fevereiro de 2021.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 04862021

Publicação Nº 2857554

PORTARIA Nº 0486, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.
Dispõe sobre contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0010 de 04 de novembro de 2020 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 00451/2021 oriunda da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a Lei 2294/2015, em sua Meta 2: "Universalizar o Ensino Fundamental de 09 anos para toda a população de 06 a 14 anos de idade e garantir que pelo menos 95% dos estudantes concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste plano";

Considerando a Resolução do Conselho Municipal de Educação 003/2017 o qual estabelece no Art. 11 o número de profissionais de acordo com o número de crianças no Centros de Educação Infantil Municipal;

Considerando que foram convocados todos os candidatos aprovados no Concurso Público ao cargo de Auxiliar Educacional da Educação Infantil e que ainda assim, há falta de servidores para desempenhar esta função;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário BRUNA GHELLER RIBEIRO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 117.886.099-05, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 17 de fevereiro de 2021 até 31 de março de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de fevereiro de 2021.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 04872021

Publicação Nº 2857558

PORTARIA Nº 0487, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.
Dispõe sobre contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0010 de 04 de novembro de 2020 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 00452/2021 oriunda da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a Lei 2294/2015, em sua Meta 2: "Universalizar o Ensino Fundamental de 09 anos para toda a população de 06 a 14 anos de idade e garantir que pelo menos 95% dos estudantes concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste plano";

Considerando a Resolução do Conselho Municipal de Educação 003/2017 o qual estabelece no Art. 11 o número de profissionais de acordo com o número de crianças no Centros de Educação Infantil Municipal;

Considerando que foram convocados todos os candidatos aprovados no Concurso Público ao cargo de Auxiliar Educacional da Educação Infantil e que ainda assim, há falta de servidores para desempenhar esta função;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário MERIÉLIKEM DE FATIMA MACIEL FERREIRA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 077.299.719-50, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 17 de fevereiro de 2021 até 31 de março de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de fevereiro de 2021.
WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 04882021

Publicação Nº 2857561

PORTARIA Nº 0488, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.
Dispõe sobre contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0010 de 04 de novembro de 2020 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 00453/2021 oriunda da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a Lei 2294/2015, em sua Meta 2: "Universalizar o Ensino Fundamental de 09 anos para toda a população de 06 a 14 anos de idade e garantir que pelo menos 95% dos estudantes concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste plano";

Considerando a Resolução do Conselho Municipal de Educação 003/2017 o qual estabelece no Art. 11 o número de profissionais de acordo com o número de crianças no Centros de Educação Infantil Municipal;

Considerando que foram convocados todos os candidatos aprovados no Concurso Público ao cargo de Auxiliar Educacional da Educação Infantil e que ainda assim, há falta de servidores para desempenhar esta função;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário TAINARA APARECIDA GOMES DE CAMPOS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 095.217.539-86, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 17 de fevereiro de 2021 até 31 de março de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de fevereiro de 2021.
WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 04892021

Publicação Nº 2857563

PORTARIA Nº 0489, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.
Dispõe sobre contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0010 de 04 de novembro de 2020 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 00454/2021 oriunda da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a Lei 2294/2015, em sua Meta 2: "Universalizar o Ensino Fundamental de 09 anos para toda a população de 06 a 14 anos de idade e garantir que pelo menos 95% dos estudantes concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste plano";

Considerando a Resolução do Conselho Municipal de Educação 003/2017 o qual estabelece no Art. 11 o número de profissionais de acordo com o número de crianças no Centros de Educação Infantil Municipal;

Considerando que foram convocados todos os candidatos aprovados no Concurso Público ao cargo de Auxiliar Educacional da Educação Infantil e que ainda assim, há falta de servidores para desempenhar esta função;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário MARIA APARECIDA DOS SANTOS LORENCI, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 656.701.089-49, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 17 de fevereiro de 2021 até 31 de março de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de fevereiro de 2021.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 04902021

Publicação Nº 2857566

PORTARIA Nº 0490, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.
Dispõe sobre contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0010 de 04 de novembro de 2020 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 00455/2021 oriunda da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a Lei 2294/2015, em sua Meta 2: "Universalizar o Ensino Fundamental de 09 anos para toda a população de 06 a 14 anos de idade e garantir que pelo menos 95% dos estudantes concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste plano";

Considerando a Resolução do Conselho Municipal de Educação 003/2017 o qual estabelece no Art. 11 o número de profissionais de acordo com o número de crianças no Centros de Educação Infantil Municipal;

Considerando que foram convocados todos os candidatos aprovados no Concurso Público ao cargo de Auxiliar Educacional da Educação Infantil e que ainda assim, há falta de servidores para desempenhar esta função;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário GILMARA LIMA DE CAMPOS TEIXEIRA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 017.608.530-03, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 17 de fevereiro de 2021 até 31 de março de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de fevereiro de 2021.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 04912021

Publicação Nº 2857568

PORTARIA Nº 0491, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.
Dispõe sobre contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0010 de 04 de novembro de 2020 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 00456/2021 oriunda da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a Lei 2294/2015, em sua Meta 2: "Universalizar o Ensino Fundamental de 09 anos para toda a população de 06 a 14 anos de idade e garantir que pelo menos 95% dos estudantes concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste plano";

Considerando a Resolução do Conselho Municipal de Educação 003/2017 o qual estabelece no Art. 11 o número de profissionais de acordo com o número de crianças no Centros de Educação Infantil Municipal;

Considerando que foram convocados todos os candidatos aprovados no Concurso Público ao cargo de Auxiliar Educacional da Educação Infantil e que ainda assim, há falta de servidores para desempenhar esta função;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário CRISTINA ISABEL DE SOUZA JASPER, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 097.485.689-46, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 17 de fevereiro de 2021 até 31 de março de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de fevereiro de 2021.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 04922021

Publicação Nº 2857570

PORTARIA Nº 0492, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.
Dispõe sobre contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0010 de 04 de novembro de 2020 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 00457/2021 oriunda da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a Lei 2294/2015, em sua Meta 2: "Universalizar o Ensino Fundamental de 09 anos para toda a população de 06 a 14 anos de idade e garantir que pelo menos 95% dos estudantes concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste plano";

Considerando a Resolução do Conselho Municipal de Educação 003/2017 o qual estabelece no Art. 11 o número de profissionais de acordo com o número de crianças no Centros de Educação Infantil Municipal;

Considerando que foram convocados todos os candidatos aprovados no Concurso Público ao cargo de Auxiliar Educacional da Educação Infantil e que ainda assim, há falta de servidores para desempenhar esta função;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário VIVIANE DE MENES DA SILVA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 083.534.539-40, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 17 de fevereiro de 2021 até 31 de março de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de fevereiro de 2021.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 04932021

Publicação Nº 2857571

PORTARIA Nº 0493, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.
Dispõe sobre contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0010 de 04 de novembro de 2020 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 00458/2021 oriunda da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a Lei 2294/2015, em sua Meta 2: "Universalizar o Ensino Fundamental de 09 anos para toda a população de 06 a 14 anos de idade e garantir que pelo menos 95% dos estudantes concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste plano";

Considerando a Resolução do Conselho Municipal de Educação 003/2017 o qual estabelece no Art. 11 o número de profissionais de acordo com o número de crianças no Centros de Educação Infantil Municipal;

Considerando que foram convocados todos os candidatos aprovados no Concurso Público ao cargo de Auxiliar Educacional da Educação Infantil e que ainda assim, há falta de servidores para desempenhar esta função;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário SILVANA ROSA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 081.727.539-85, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 17 de fevereiro de 2021 até 31 de março de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de fevereiro de 2021.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 04942021

Publicação Nº 2857575

PORTARIA Nº 0494, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.
Dispõe sobre contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0010 de 04 de novembro de 2020 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 00459/2021 oriunda da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a Lei 2294/2015, em sua Meta 2: "Universalizar o Ensino Fundamental de 09 anos para toda a população de 06 a 14 anos de idade e garantir que pelo menos 95% dos estudantes concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste plano";

Considerando a Resolução do Conselho Municipal de Educação 003/2017 o qual estabelece no Art. 11 o número de profissionais de acordo com o número de crianças no Centros de Educação Infantil Municipal;

Considerando que foram convocados todos os candidatos aprovados no Concurso Público ao cargo de Auxiliar Educacional da Educação Infantil e que ainda assim, há falta de servidores para desempenhar esta função;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário PATRICK DOS SANTOS SIQUEIRA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 116.544.859-93, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 17 de fevereiro de 2021 até 31 de março de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de fevereiro de 2021.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 04952021

Publicação Nº 2857579

PORTARIA Nº 0495, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.
Dispõe sobre contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0010 de 04 de novembro de 2020 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 00460/2021 oriunda da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a Lei 2294/2015, em sua Meta 2: "Universalizar o Ensino Fundamental de 09 anos para toda a população de 06 a 14 anos de idade e garantir que pelo menos 95% dos estudantes concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste plano";

Considerando a Resolução do Conselho Municipal de Educação 003/2017 o qual estabelece no Art. 11 o número de profissionais de acordo com o número de crianças no Centros de Educação Infantil Municipal;

Considerando que foram convocados todos os candidatos aprovados no Concurso Público ao cargo de Auxiliar Educacional da Educação Infantil e que ainda assim, há falta de servidores para desempenhar esta função;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário BRUNA EDUARDA DOS SANTOS THIBES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 113.434.809-65, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 17 de fevereiro de 2021 até 31 de março de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de fevereiro de 2021.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 04962021

Publicação Nº 2857580

PORTARIA Nº 0496, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.
Dispõe sobre contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0010 de 04 de novembro de 2020 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 00461/2021 oriunda da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a Lei 2294/2015, em sua Meta 2: "Universalizar o Ensino Fundamental de 09 anos para toda a população de 06 a 14 anos de idade e garantir que pelo menos 95% dos estudantes concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste plano";

Considerando a Resolução do Conselho Municipal de Educação 003/2017 o qual estabelece no Art. 11 o número de profissionais de acordo com o número de crianças no Centros de Educação Infantil Municipal;

Considerando que foram convocados todos os candidatos aprovados no Concurso Público ao cargo de Auxiliar Educacional da Educação Infantil e que ainda assim, há falta de servidores para desempenhar esta função;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário NÁDIA PATRÍCIA MELO LEMOS, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 026.739.209-51, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 17 de fevereiro de 2021 até 31 de março de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de fevereiro de 2021.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 04972021

Publicação Nº 2857583

PORTARIA Nº 0497, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.
Dispõe sobre contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0010 de 04 de novembro de 2020 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 00462/2021 oriunda da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a Lei 2294/2015, em sua Meta 2: "Universalizar o Ensino Fundamental de 09 anos para toda a população de 06 a 14 anos de idade e garantir que pelo menos 95% dos estudantes concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste plano";

Considerando a Resolução do Conselho Municipal de Educação 003/2017 o qual estabelece no Art. 11 o número de profissionais de acordo com o número de crianças no Centros de Educação Infantil Municipal;

Considerando que foram convocados todos os candidatos aprovados no Concurso Público ao cargo de Auxiliar Educacional da Educação Infantil e que ainda assim, há falta de servidores para desempenhar esta função;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário DANIELE FIGUEIREDO DA SILVA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 104.137.349-00, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 17 de fevereiro de 2021 até 31 de março de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de fevereiro de 2021.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 04982021

Publicação Nº 2857584

PORTARIA Nº 0498, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.
Dispõe sobre contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0010 de 04 de novembro de 2020 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 00463/2021 oriunda da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a Lei 2294/2015, em sua Meta 2: "Universalizar o Ensino Fundamental de 09 anos para toda a população de 06 a 14 anos de idade e garantir que pelo menos 95% dos estudantes concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste plano";

Considerando a Resolução do Conselho Municipal de Educação 003/2017 o qual estabelece no Art. 11 o número de profissionais de acordo com o número de crianças no Centros de Educação Infantil Municipal;

Considerando que foram convocados todos os candidatos aprovados no Concurso Público ao cargo de Auxiliar Educacional da Educação Infantil e que ainda assim, há falta de servidores para desempenhar esta função;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário ALINE MAYARA DE MORAIS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 062.063.299-25, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 17 de fevereiro de 2021 até 31 de março de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de fevereiro de 2021.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 04992021

Publicação Nº 2857585

PORTARIA Nº 0499, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.
Dispõe sobre contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0010 de 04 de novembro de 2020 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 00464/2021 oriunda da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a Lei 2294/2015, em sua Meta 2: "Universalizar o Ensino Fundamental de 09 anos para toda a população de 06 a 14 anos de idade e garantir que pelo menos 95% dos estudantes concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste plano";

Considerando a Resolução do Conselho Municipal de Educação 003/2017 o qual estabelece no Art. 11 o número de profissionais de acordo com o número de crianças no Centros de Educação Infantil Municipal;

Considerando que foram convocados todos os candidatos aprovados no Concurso Público ao cargo de Auxiliar Educacional da Educação Infantil e que ainda assim, há falta de servidores para desempenhar esta função;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário MONIQUE SEMAM, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 098.448.129-09, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 17 de fevereiro de 2021 até 31 de março de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de fevereiro de 2021.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 05002021

Publicação Nº 2857586

PORTARIA Nº 0500, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.
Dispõe sobre contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0010 de 04 de novembro de 2020 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 00465/2021 oriunda da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a Lei 2294/2015, em sua Meta 2: "Universalizar o Ensino Fundamental de 09 anos para toda a população de 06 a 14 anos de idade e garantir que pelo menos 95% dos estudantes concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste plano";

Considerando a Resolução do Conselho Municipal de Educação 003/2017 o qual estabelece no Art. 11 o número de profissionais de acordo com o número de crianças no Centros de Educação Infantil Municipal;

Considerando que foram convocados todos os candidatos aprovados no Concurso Público ao cargo de Auxiliar Educacional da Educação Infantil e que ainda assim, há falta de servidores para desempenhar esta função;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário SAMANTA SHIRLEY SEMAM PALMERA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 071.073.679-78, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 17 de fevereiro de 2021 até 31 de março de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de fevereiro de 2021.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 05012021

Publicação Nº 2857587

PORTARIA Nº 0501, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.
Dispõe sobre contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0010 de 04 de novembro de 2020 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 00466/2021 oriunda da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a Lei 2294/2015, em sua Meta 2: "Universalizar o Ensino Fundamental de 09 anos para toda a população de 06 a 14 anos de idade e garantir que pelo menos 95% dos estudantes concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste

plano";

Considerando a Resolução do Conselho Municipal de Educação 003/2017 o qual estabelece no Art. 11 o número de profissionais de acordo com o número de crianças no Centros de Educação Infantil Municipal;

Considerando que foram convocados todos os candidatos aprovados no Concurso Público ao cargo de Auxiliar Educacional da Educação Infantil e que ainda assim, há falta de servidores para desempenhar esta função;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário SCHEILLA ALVES DOS SANTOS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 026.286.709-50, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 17 de fevereiro de 2021 até 31 de março de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de fevereiro de 2021.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 05022021

Publicação Nº 2857589

PORTARIA Nº 0502, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.
Dispõe sobre contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0010 de 04 de novembro de 2020 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 00467/2021 oriunda da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a Lei 2294/2015, em sua Meta 2: "Universalizar o Ensino Fundamental de 09 anos para toda a população de 06 a 14 anos de idade e garantir que pelo menos 95% dos estudantes concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste plano";

Considerando a Resolução do Conselho Municipal de Educação 003/2017 o qual estabelece no Art. 11 o número de profissionais de acordo com o número de crianças no Centros de Educação Infantil Municipal;

Considerando que foram convocados todos os candidatos aprovados no Concurso Público ao cargo de Auxiliar Educacional da Educação Infantil e que ainda assim, há falta de servidores para desempenhar esta função;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário ELENICE MATIAS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 040.712.079-30, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 17 de fevereiro de 2021 até 31 de março de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de fevereiro de 2021.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 05032021

Publicação Nº 2857591

PORTARIA Nº 0503, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.
Dispõe sobre contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0010 de 04 de novembro de 2020 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 00468/2021 oriunda da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a Lei 2294/2015, em sua Meta 2: "Universalizar o Ensino Fundamental de 09 anos para toda a população de 06 a 14 anos de idade e garantir que pelo menos 95% dos estudantes concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste plano";

Considerando a Resolução do Conselho Municipal de Educação 003/2017 o qual estabelece no Art. 11 o número de profissionais de acordo com o número de crianças no Centros de Educação Infantil Municipal;

Considerando que foram convocados todos os candidatos aprovados no Concurso Público ao cargo de Auxiliar Educacional da Educação Infantil e que ainda assim, há falta de servidores para desempenhar esta função;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário TALITA DE FÁTIMA SCAIN, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 090.351.379-06, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 17 de fevereiro de 2021 até 31 de março de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de fevereiro de 2021.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 05042021

Publicação Nº 2857593

PORTARIA Nº 0504, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.
Dispõe sobre contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0010 de 04 de novembro de 2020 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 00469/2021 oriunda da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a Lei 2294/2015, em sua Meta 2: "Universalizar o Ensino Fundamental de 09 anos para toda a população de 06 a 14 anos de idade e garantir que pelo menos 95% dos estudantes concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste plano";

Considerando a Resolução do Conselho Municipal de Educação 003/2017 o qual estabelece no Art. 11 o número de profissionais de acordo com o número de crianças no Centros de Educação Infantil Municipal;

Considerando que foram convocados todos os candidatos aprovados no Concurso Público ao cargo de Auxiliar Educacional da Educação Infantil e que ainda assim, há falta de servidores para desempenhar esta função;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário BRUNA LETÍCIA MARCONDES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 101.276.709-47, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 17 de fevereiro de 2021 até 31 de março de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de fevereiro de 2021.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 05052021

Publicação Nº 2857594

PORTARIA Nº 0505, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.
Dispõe sobre contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0010 de 04 de novembro de 2020 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 00470/2021 oriunda da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a Lei 2294/2015, em sua Meta 2: "Universalizar o Ensino Fundamental de 09 anos para toda a população de 06 a 14 anos de idade e garantir que pelo menos 95% dos estudantes concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste plano";

Considerando a Resolução do Conselho Municipal de Educação 003/2017 o qual estabelece no Art. 11 o número de profissionais de acordo com o número de crianças no Centros de Educação Infantil Municipal;

Considerando que foram convocados todos os candidatos aprovados no Concurso Público ao cargo de Auxiliar Educacional da Educação Infantil e que ainda assim, há falta de servidores para desempenhar esta função;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário SUZANA GOMES MARCONDES ANTONIASSI, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 028.917.909-28, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 17 de fevereiro de 2021 até 31 de março de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de fevereiro de 2021.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 05062021

Publicação Nº 2857595

PORTARIA Nº 0506, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.
Dispõe sobre contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0010 de 04 de novembro de 2020 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 00471/2021 oriunda da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a Lei 2294/2015, em sua Meta 2: "Universalizar o Ensino Fundamental de 09 anos para toda a população de 06 a 14 anos de idade e garantir que pelo menos 95% dos estudantes concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste plano";

Considerando a Resolução do Conselho Municipal de Educação 003/2017 o qual estabelece no Art. 11 o número de profissionais de acordo com o número de crianças no Centros de Educação Infantil Municipal;

Considerando que foram convocados todos os candidatos aprovados no Concurso Público ao cargo de Auxiliar Educacional da Educação Infantil e que ainda assim, há falta de servidores para desempenhar esta função;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário JULIANA DA SILVA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 063.800.529-92, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 17 de fevereiro de 2021 até 31 de março de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de fevereiro de 2021.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 05072021

Publicação Nº 2857597

PORTARIA Nº 0507, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.
Dispõe sobre contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0010 de 04 de novembro de 2020 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 00472/2021 oriunda da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a Lei 2294/2015, em sua Meta 2: "Universalizar o Ensino Fundamental de 09 anos para toda a população de 06 a 14 anos de idade e garantir que pelo menos 95% dos estudantes concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste plano";

Considerando a Resolução do Conselho Municipal de Educação 003/2017 o qual estabelece no Art. 11 o número de profissionais de acordo com o número de crianças no Centros de Educação Infantil Municipal;

Considerando que foram convocados todos os candidatos aprovados no Concurso Público ao cargo de Auxiliar Educacional da Educação Infantil e que ainda assim, há falta de servidores para desempenhar esta função;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário ANDRIELLI APARECIDA PEREIRA DA CRUZ, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 091.282.379-86, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 17 de fevereiro de 2021 até 31 de março de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de fevereiro de 2021.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 05082021

Publicação Nº 2857599

PORTARIA Nº 0508, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.
Dispõe sobre contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0010 de 04 de novembro de 2020 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 00473/2021 oriunda da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a Lei 2294/2015, em sua Meta 2: "Universalizar o Ensino Fundamental de 09 anos para toda a população de 06 a 14 anos de idade e garantir que pelo menos 95% dos estudantes concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste plano";

Considerando a Resolução do Conselho Municipal de Educação 003/2017 o qual estabelece no Art. 11 o número de profissionais de acordo com o número de crianças no Centros de Educação Infantil Municipal;

Considerando que foram convocados todos os candidatos aprovados no Concurso Público ao cargo de Auxiliar Educacional da Educação Infantil e que ainda assim, há falta de servidores para desempenhar esta função;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário LUCINDA DE MOURA TUMELERO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 086.792.129-38, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 17 de fevereiro de 2021 até 31 de março de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de fevereiro de 2021.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 05092021

Publicação Nº 2857602

PORTARIA Nº 0509, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.
Dispõe sobre contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0010 de 04 de novembro de 2020 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 00474/2021 oriunda da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a Lei 2294/2015, em sua Meta 2: "Universalizar o Ensino Fundamental de 09 anos para toda a população de 06 a 14 anos de idade e garantir que pelo menos 95% dos estudantes concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste plano";

Considerando a Resolução do Conselho Municipal de Educação 003/2017 o qual estabelece no Art. 11 o número de profissionais de acordo com o número de crianças no Centros de Educação Infantil Municipal;

Considerando que foram convocados todos os candidatos aprovados no Concurso Público ao cargo de Auxiliar Educacional da Educação Infantil e que ainda assim, há falta de servidores para desempenhar esta função;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário KATIA MARIA AMARAL RIBEIRO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 108.710.699-03, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 17 de fevereiro de 2021 até 31 de março de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de fevereiro de 2021.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 05102021

Publicação Nº 2857603

PORTARIA Nº 0510, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.
Dispõe sobre contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0010 de 04 de novembro de 2020 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 00475/2021 oriunda da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a Lei 2294/2015, em sua Meta 2: "Universalizar o Ensino Fundamental de 09 anos para toda a população de 06 a 14 anos de idade e garantir que pelo menos 95% dos estudantes concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste plano";

Considerando a Resolução do Conselho Municipal de Educação 003/2017 o qual estabelece no Art. 11 o número de profissionais de acordo com o número de crianças no Centros de Educação Infantil Municipal;

Considerando que foram convocados todos os candidatos aprovados no Concurso Público ao cargo de Auxiliar Educacional da Educação Infantil e que ainda assim, há falta de servidores para desempenhar esta função;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário THAYS DE CAMPOS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 111.078.539-90, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 17 de fevereiro de 2021 até 31 de março de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de fevereiro de 2021.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 05112021

Publicação Nº 2857605

PORTARIA Nº 0511, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.
Dispõe sobre contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0010 de 04 de novembro de 2020 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 00476/2021 oriunda da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a Lei 2294/2015, em sua Meta 2: "Universalizar o Ensino Fundamental de 09 anos para toda a população de 06 a 14 anos de idade e garantir que pelo menos 95% dos estudantes concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste plano";

Considerando a Resolução do Conselho Municipal de Educação 003/2017 o qual estabelece no Art. 11 o número de profissionais de acordo com o número de crianças no Centros de Educação Infantil Municipal;

Considerando que foram convocados todos os candidatos aprovados no Concurso Público ao cargo de Auxiliar Educacional da Educação Infantil e que ainda assim, há falta de servidores para desempenhar esta função;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário LUANA CASSIA DOMINGUES CRUZ, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 105.576.259-04, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 17 de fevereiro de 2021 até 31 de março de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de fevereiro de 2021.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 05122021

Publicação Nº 2857608

PORTARIA Nº 0512, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.
Dispõe sobre contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0010 de 04 de novembro de 2020 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 00477/2021 oriunda da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a Lei 2294/2015, em sua Meta 2: "Universalizar o Ensino Fundamental de 09 anos para toda a população de 06 a 14 anos de idade e garantir que pelo menos 95% dos estudantes concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste plano";

Considerando a Resolução do Conselho Municipal de Educação 003/2017 o qual estabelece no Art. 11 o número de profissionais de acordo com o número de crianças no Centros de Educação Infantil Municipal;

Considerando que foram convocados todos os candidatos aprovados no Concurso Público ao cargo de Auxiliar Educacional da Educação Infantil e que ainda assim, há falta de servidores para desempenhar esta função;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário GABRIELLI ZANONI, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 118.210.669-28, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 17 de fevereiro de 2021 até 31 de março de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de fevereiro de 2021.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 05132021

Publicação Nº 2857612

PORTARIA Nº 0513, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.
Dispõe sobre contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0010 de 04 de novembro de 2020 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 00478/2021 oriunda da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a Lei 2294/2015, em sua Meta 2: "Universalizar o Ensino Fundamental de 09 anos para toda a população de 06 a 14 anos de idade e garantir que pelo menos 95% dos estudantes concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste plano";

Considerando a Resolução do Conselho Municipal de Educação 003/2017 o qual estabelece no Art. 11 o número de profissionais de acordo com o número de crianças no Centros de Educação Infantil Municipal;

Considerando que foram convocados todos os candidatos aprovados no Concurso Público ao cargo de Auxiliar Educacional da Educação Infantil e que ainda assim, há falta de servidores para desempenhar esta função;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário ELOISA FORTES DE CAMPOS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 104.589.049-96, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 17 de fevereiro de 2021 até 31 de março de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de fevereiro de 2021.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 05142021

Publicação Nº 2857615

PORTARIA Nº 0514, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.
Dispõe sobre contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0010 de 04 de novembro de 2020 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 00479/2021 oriunda da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a Lei 2294/2015, em sua Meta 2: "Universalizar o Ensino Fundamental de 09 anos para toda a população de 06 a 14 anos de idade e garantir que pelo menos 95% dos estudantes concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste plano";

Considerando a Resolução do Conselho Municipal de Educação 003/2017 o qual estabelece no Art. 11 o número de profissionais de acordo com o número de crianças no Centros de Educação Infantil Municipal;

Considerando que foram convocados todos os candidatos aprovados no Concurso Público ao cargo de Auxiliar Educacional da Educação Infantil e que ainda assim, há falta de servidores para desempenhar esta função;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário LISIANE DE OLIVEIRA WEILER, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 107.240.259-95, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 17 de fevereiro de 2021 até 31 de março de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de fevereiro de 2021.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 05152021

Publicação Nº 2857617

PORTARIA Nº 0515, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.
Dispõe sobre contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0010 de 04 de novembro de 2020 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 00480/2021 oriunda da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a Lei 2294/2015, em sua Meta 2: "Universalizar o Ensino Fundamental de 09 anos para toda a população de 06 a 14 anos de idade e garantir que pelo menos 95% dos estudantes concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste plano";

Considerando a Resolução do Conselho Municipal de Educação 003/2017 o qual estabelece no Art. 11 o número de profissionais de acordo com o número de crianças no Centros de Educação Infantil Municipal;

Considerando que foram convocados todos os candidatos aprovados no Concurso Público ao cargo de Auxiliar Educacional da Educação Infantil e que ainda assim, há falta de servidores para desempenhar esta função;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário DEISEMARA BARBOSA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 058.109.359-31, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 17 de fevereiro de 2021 até 31 de março de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de fevereiro de 2021.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 05162021

Publicação Nº 2857618

PORTARIA Nº 0516, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.
Dispõe sobre contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0010 de 04 de novembro de 2020 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 00481/2021 oriunda da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a Lei 2294/2015, em sua Meta 2: "Universalizar o Ensino Fundamental de 09 anos para toda a população de 06 a 14 anos de idade e garantir que pelo menos 95% dos estudantes concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste plano";

Considerando a Resolução do Conselho Municipal de Educação 003/2017 o qual estabelece no Art. 11 o número de profissionais de acordo com o número de crianças no Centros de Educação Infantil Municipal;

Considerando que foram convocados todos os candidatos aprovados no Concurso Público ao cargo de Auxiliar Educacional da Educação Infantil e que ainda assim, há falta de servidores para desempenhar esta função;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário FERNANDA VICENTE, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 093.673.239-30, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 17 de fevereiro de 2021 até 31 de março de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de fevereiro de 2021.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 05172021

Publicação Nº 2857619

PORTARIA Nº 0517, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.
Dispõe sobre contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0010 de 04 de novembro de 2020 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 00482/2021 oriunda da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a Lei 2294/2015, em sua Meta 2: "Universalizar o Ensino Fundamental de 09 anos para toda a população de 06 a 14 anos de idade e garantir que pelo menos 95% dos estudantes concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste plano";

Considerando a Resolução do Conselho Municipal de Educação 003/2017 o qual estabelece no Art. 11 o número de profissionais de acordo com o número de crianças no Centros de Educação Infantil Municipal;

Considerando que foram convocados todos os candidatos aprovados no Concurso Público ao cargo de Auxiliar Educacional da Educação Infantil e que ainda assim, há falta de servidores para desempenhar esta função;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário ERICA CAMARGO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 104.140.719-05, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 17 de fevereiro de 2021 até 31 de março de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de fevereiro de 2021.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 05182021

Publicação Nº 2857620

PORTARIA Nº 0518, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.
Dispõe sobre contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0010 de 04 de novembro de 2020 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 00483/2021 oriunda da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a Lei 2294/2015, em sua Meta 2: "Universalizar o Ensino Fundamental de 09 anos para toda a população de 06 a 14 anos de idade e garantir que pelo menos 95% dos estudantes concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste plano";

Considerando a Resolução do Conselho Municipal de Educação 003/2017 o qual estabelece no Art. 11 o número de profissionais de acordo com o número de crianças no Centros de Educação Infantil Municipal;

Considerando que foram convocados todos os candidatos aprovados no Concurso Público ao cargo de Auxiliar Educacional da Educação Infantil e que ainda assim, há falta de servidores para desempenhar esta função;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário BEATRIZ MATIAS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 099.849.949-88, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 17 de fevereiro de 2021 até 31 de março de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de fevereiro de 2021.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 05192021

Publicação Nº 2857621

PORTARIA Nº 0519, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.
Dispõe sobre contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0010 de 04 de novembro de 2020 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 00483/2021 oriunda da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a Lei 2294/2015, em sua Meta 2: "Universalizar o Ensino Fundamental de 09 anos para toda a população de 06 a 14 anos de idade e garantir que pelo menos 95% dos estudantes concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste plano";

Considerando a Resolução do Conselho Municipal de Educação 003/2017 o qual estabelece no Art. 11 o número de profissionais de acordo com o número de crianças no Centros de Educação Infantil Municipal;

Considerando que foram convocados todos os candidatos aprovados no Concurso Público ao cargo de Auxiliar Educacional da Educação Infantil e que ainda assim, há falta de servidores para desempenhar esta função;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário JULIANA APARECIDA NUNES, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o n.º 021.117.039-90, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 17 de fevereiro de 2021 até 31 de março de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de fevereiro de 2021.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 05202021

Publicação Nº 2857622

PORTARIA Nº 0520, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.
Dispõe sobre contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0010 de 04 de novembro de 2020 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 00487/2021 oriunda da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a Lei 2294/2015, em sua Meta 2: "Universalizar o Ensino Fundamental de 09 anos para toda a população de 06 a 14 anos de idade e garantir que pelo menos 95% dos estudantes concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste plano";

Considerando a Resolução do Conselho Municipal de Educação 003/2017 o qual estabelece no Art. 11 o número de profissionais de acordo com o número de crianças no Centros de Educação Infantil Municipal;

Considerando que foram convocados todos os candidatos aprovados no Concurso Público ao cargo de Auxiliar Educacional da Educação Infantil e que ainda assim, há falta de servidores para desempenhar esta função;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário ISABELLA ANTUNES DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 069.230.299-96, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 17 de fevereiro de 2021 até 31 de março de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de fevereiro de 2021.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 05212021

Publicação Nº 2857624

PORTARIA Nº 0521, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.
Dispõe sobre contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0010 de 04 de novembro de 2020 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 00485/2021 oriunda da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a Lei 2294/2015, em sua Meta 2: "Universalizar o Ensino Fundamental de 09 anos para toda a população de 06 a 14 anos de idade e garantir que pelo menos 95% dos estudantes concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste plano";

Considerando a Resolução do Conselho Municipal de Educação 003/2017 o qual estabelece no Art. 11 o número de profissionais de acordo com o número de crianças no Centros de Educação Infantil Municipal;

Considerando que foram convocados todos os candidatos aprovados no Concurso Público ao cargo de Auxiliar Educacional da Educação Infantil e que ainda assim, há falta de servidores para desempenhar esta função;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário ANACI APARECIDA RIBEIRO ALVES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 802.521.419-20, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 17 de fevereiro de 2021 até 31 de março de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de fevereiro de 2021.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 05222021

Publicação Nº 2857625

PORTARIA Nº 0522, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.
Dispõe sobre contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0010 de 04 de novembro de 2020 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 00486/2021 oriunda da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a Lei 2294/2015, em sua Meta 2: "Universalizar o Ensino Fundamental de 09 anos para toda a população de 06 a 14 anos de idade e garantir que pelo menos 95% dos estudantes concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste plano";

Considerando a Resolução do Conselho Municipal de Educação 003/2017 o qual estabelece no Art. 11 o número de profissionais de acordo com o número de crianças no Centros de Educação Infantil Municipal;

Considerando que foram convocados todos os candidatos aprovados no Concurso Público ao cargo de Auxiliar Educacional da Educação Infantil e que ainda assim, há falta de servidores para desempenhar esta função;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário MICHELE ANA DALAPRIA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 063.811.959-67, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 17 de fevereiro de 2021 até 31 de março de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de fevereiro de 2021.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 05232021

Publicação Nº 2857629

PORTARIA Nº 0523, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

Designa Fiscal de Obra decorrente de
Contrato Administrativo.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:
Art. 1º Designar MAURÍCIO PERAZZOLI, ENGENHEIRO AMBIENTAL, inscrito no CREA n° 98.322-7, agente público do Cincatarina, de acordo com a certidão de disponibilidade, para acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo nº CT21PMF12, Processo Administrativo Licitatório nº 0017/2021, Dispensa de Licitação nº 0006/2021, cujo objeto é a prestação de serviços de engenharia para elaboração de Estudo Hidrológico, Projeto Executivo, memorial descritivo e cálculos, Planta Planialtimétrica e demais estudos e projetos necessários para obtenção de Licenciamento Ambiental (LAP/LAI) da Canalização de um trecho do Arroio Passo Novo, localizado no Município de Fraiburgo-SC.

Art. 2º. Incumbe ao fiscal acima designado acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando as ocorrências relevantes e documentando eventuais equívocos a serem corrigidos, transmitindo-as às autoridades competentes, às quais competirá adotar as providências adequadas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de fevereiro de 2021.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JÚNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

PORTARIA 05242021

Publicação Nº 2857631

PORTARIA Nº 0524, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.
Dispõe sobre contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0010 de 04 de novembro de 2020 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 00498/2021 oriunda da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a Lei 2294/2015, em sua Meta 2: "Universalizar o Ensino Fundamental de 09 anos para toda a população de 06 a 14 anos de idade e garantir que pelo menos 95% dos estudantes concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste plano";

Considerando que estará substituindo a professora Sirley Antunes Moreira Fantinel, que se encontra em Auxílio Doença;

Considerando que a contratação de professor visa atender a demanda das aulas da disciplina de História dos Anos Finais do Ensino Fundamental da rede Municipal de Educação;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário ANTONIO LAÉRCIO CARVALHO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 023.169.159-90, na função de PROFESSOR – HISTÓRIA, com carga horária de 12 horas semanais, no período de 17 de fevereiro de 2021 até 31 de março de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de fevereiro de 2021.
WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 05252021

Publicação Nº 2857632

PORTARIA Nº 0525, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.
Dispõe sobre contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0010 de 04 de novembro de 2020 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 00492/2021 oriunda da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a Lei 2294/2015, em sua Meta 2: "Universalizar o Ensino Fundamental de 09 anos para toda a população de 06 a 14 anos de idade e garantir que pelo menos 95% dos estudantes concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste plano";

Considerando que a contratação do professor visa atender a demanda de aulas da disciplina de Educação Física do Ensino Fundamental da rede municipal;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário MARCIA APARECIDA SCHWENTER MACHADO, brasileira, convivente em união estável, inscrita no CPF sob o n.º 022.452.159-40, na função de PROFESSOR – EDUCAÇÃO FÍSICA, com carga horária de 30 horas semanais, no período de 17 de fevereiro de 2021 até 31 de março de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de fevereiro de 2021.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 05262021

Publicação Nº 2857634

PORTARIA Nº 0526, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

Exonera Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º – Exonerar a pedido a servidora TANIA DA SILVA FERREIRA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 439.322.409-44, nomeada no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 11 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de fevereiro de 2021.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 05272021

Publicação Nº 2857636

PORTARIA Nº 0527, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.
Dispõe sobre contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0010 de 04 de novembro de 2020 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 00493/2021 oriunda da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a Lei 2294/2015, em sua Meta 2: "Universalizar o Ensino Fundamental de 09 anos para toda a população de 06 a 14 anos de idade e garantir que pelo menos 95% dos estudantes concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste plano";

Considerando que a contratação do professor visa atender a demanda de aulas da disciplina de Educação Física do Ensino Fundamental da rede municipal;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário MICHELLI MARQUES, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o n.º 053.180.359-73, na função de PROFESSOR – EDUCAÇÃO FÍSICA, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 17 de fevereiro de 2021 até 31 de março de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de fevereiro de 2021.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração e Planejamento

Frei Rogério

Prefeitura

RESUMO EDITAL-PROC. LICIT. 03-2021-PR 03-2021-AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA

Publicação Nº 2857021

MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 03/2021- P.M.F.R.
PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2021

A Administração municipal de Frei Rogério–SC, torna público aos interessados que fará realizar, no dia 26 de fevereiro de 2021 às 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Adolfo Soletti, nº 750, sob a égide das Leis 10.520 e 8.666/93 e alterações posteriores o processo licitatório nº 03/2021, Pregão Presencial nº 03/2021, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objetivo a aquisição de trator agrícola, conforme especificações detalhadas constantes no Termo de Referência e demais anexos.

Informações e a integra do edital poderão ser obtidos através site: www.freirogerio.sc.gov.br ou no setor de compras da Prefeitura Municipal pelo fone (49) 3257-0000. E-mail: compras@freirogerio.sc.gov.br

Jair da Silva Ribeiro
Prefeito Municipal

Galvão

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO 008/2021

Publicação Nº 2856978

EXTRATO DE EDITAL
O MUNICIPIO DE GALVÃO, Estado de Santa Catarina COMUNICA que estará recebendo proposta referente ao Processo Licitatório nº 008/2021, Edital de Pregão Presencial SRP 007/2021, tipo menor preço por item até às 09h:00min. do dia 01 de MARÇO de 2021, e fará abertura das mesmas às 09h15min do mesmo dia, sendo que constitui-se o objeto da presente licitação A AQUISIÇÃO DE UM VEICULO NOVO, ZERO QUILOMETROS PARA O SETOR ADMINISTRATIVO DO MUNICIPIO DE GALVÃO - SC, conforme descrito no Edital. O fundamento legal é a Lei 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 de 21/06/93, consolidada e legislação aplicável. A integra do Edital e demais documentos poderão ser obtidos junto à sede do município com a Comissão de Licitação do Município, sito á Avenida Sete de Setembro nº 548, na cidade de Galvão – SC, telefone (49) 3342 1111 ou pelo site: www.galvao.sc.gov.br Galvão - SC, 11 de fevereiro de 2021.
ADMIR EDI DALLA CORT
Prefeito Municipal

Garopaba

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PE010/2021

Publicação Nº 2856821

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2021
PROCESSO Nº 013/2021

O Município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob regime de entrega em parcela única, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, pretendendo a contratação de empresa para prestar os serviços de locação de scanner profissional e copiadoras a laser com fornecimento de insumos e manutenção inclusos para uso das secretarias administradas pela Prefeitura e Fundo Municipal de Saúde de Garopaba. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sítio http://bllcompras.com até as 14h00min do dia 24/02/2021. A sessão pública será realizada a partir das 14h10min do dia 24/02/2021, no endereço eletrônico http://bllcompras.com.
O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima descrito, ou no site www.garopaba.sc.gov.br, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos.

Garopaba - SC, 11 de fevereiro de 2021.
Junior de Abreu Bento
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PE011/2021

Publicação Nº 2857281

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2021
PROCESSO Nº 014/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP – Atendimento ao inciso I do Artigo 48 da LC147/2014

O Município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob regime de entrega parcelada, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, através de sistema de registro de preços, pretendendo a aquisição de toner e cartuchos para impressoras, para atender as secretarias administradas pela Prefeitura e Fundo Municipal de Saúde de Garopaba. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sítio http://bllcompras.com até as 16h00min do dia 24/02/2021. A sessão pública será realizada a partir das 16h10min do dia 24/02/2021, no endereço eletrônico http://bllcompras.com.
O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima descrito, ou no site www.garopaba.sc.gov.br, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos.

Garopaba - SC, 11 de fevereiro de 2021.
Junior de Abreu Bento
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 025/2021

Publicação Nº 2857801

DECRETO N.º 025, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO, OBJETO DO EDITAL Nº 002/2020, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Edital de Processo Seletivo nº 002/2020 e demais legislação vigente juntamente com a comissão, TORNA PÚBLICO o que segue,

DECRETA,
Art. 1º. Fica homologado o Resultado Final, do Processo Seletivo nº 002/2020, constante do anexo I deste ato, em ordem alfabética de cargo e decrescente de nota final, publicado no resultado final.

Art. 2º. Este Processo Seletivo terá validade pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, por ato do Poder Executivo Municipal para atender o interesse público da Administração.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a partir de 26/01/2021, ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 11 de fevereiro de 2021.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 12/02/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

LUIZ HENRIQUE CASTRO DE SOUZA
Secretário de Administração

ANEXO I

RESULTADO FINAL EM ORDEM CLASSIFICAÇÃO E AGRUPADO POR CARGO

Edital: 002/2020
Cargo: ASSISTENTE SOCIAL

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
1	209011	CAROLINA DO NASCIMENTO SANTOS
2	208568	LUIZA SOARES GUTTERRES LIMA
3	208080	DRIELI CUSTODIO
4	208156	JESSICA VEBER
5	208364	ERIKA PEREIRA SOUZA
6	208103	ANDREIA BARTZ DOS SANTOS
7	208209	SIMONE FREISLEBEN
8	208061	DANIELLA DA SILVA FLORIANO MATOS
9	208368	DIANDRA MARTINS

Cargo: FONOAUDIOLOGO

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
1	208841	KAROLINY SALM LOPES
2	208405	JULIA DA ROSA GONCALVES
3	208331	BIANCA DELVECHIO

Cargo: MERENDEIRA

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
1	208181	HELENA EJOSKI DE OLIVEIRA
2	208802	ALINSUE GROSSER FERREIRA
3	208755	FERNANDA MENDES VIANA
4	208367	RENATA MARQUES HENRIQUE
5	208110	GRACE DOS SANTOS MORALES
6	208774	KAROLINE PENTEADO REINHEIMER
7	208742	FLAVIA HELENA JOAQUIM DA SILVA
8	208048	MARIA BEATRIZ DOS SANTOS MEIRELLE
9	208792	MIRELA ELLWANGER
10	208672	INES JOAQUIM DA SILVA
11	208090	MARYELLEN GUIMARAES JAHN
12	208769	ELISANGELA DIAS MONTEIRO BOTELHO
13	208875	LUANA LAIARA PEREIRA
14	208201	MARIANA DE OLIVEIRA
15	208015	IARA DE CAMARGO DE LARA
16	208101	MARLI FATIMA DE CAMARGO MIORANDO
17	208323	MAISA SALGADO VARGAS
18	208102	MALVELINA LEODORIO

Cargo: MOTORISTA

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
1	208182	ELSON DA ROSA MONTEIRO
2	208633	ROGERIO DE OLIVEIRA AFONSO

3	208185	DANIEL PEREIRA DA SILVA
4	208718	SELMAR TERRA LIOTI
5	208165	RUDIMAR SANTOS DE ARANDA JUNIOR
6	208804	VINICIUS SANTANA DE LUCENA
7	208835	ADILSON DA SILVA
8	208214	LEONARDO ALCIDES SCHEIDT SOARES
9	208142	CLOVIS ROBERTO HALBERSTADT
10	208264	ATILIO DE LIMA
11	208399	ROBSON BATISTA DE OLIVEIRA
12	208669	HENRIQUE MULLENMEISTER
13	208889	VINICIUS KRUEL
14	208332	RAFAEL DE JESUS VIEIRA
15	208123	JOSE CLAUDIO BITTENCOURT MONTEIRO
16	208254	MARCELO NUNES MEDEIROS
17	208125	SIMONE JOSE RICARDO
18	208428	ALEXANDRE JOSE PEREIRA
19	208273	MATEUS RODRIGUES VIEIRA

Cargo: NUTRICIONISTA

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
1	208490	KELLY DA SILVA PAZZINATTO
2	208355	LUIZA DOS SANTOS FIGUEIREDO
3	208126	GABRIELA FRAGA TEIXEIRA
4	208224	DENISE WOJAHN DE LIMA
5	208513	HELISA CANFIELD DE CASTRO
6	208930	JULIA SCHNEIDER
7	208435	GABRIELA SCHMIDT LAZZARIN
8	208226	RAYSSA WEBER SILVA
9	208408	JESSYCA HENRICHSEN
10	208446	BRUNA BITTENCOURTH SENGER
11	208600	CAMILA JAENISCH MARTINI
12	208879	CAMILA SEVILHA GAGLIARDO
13	208854	ADRIANA BERLATO DA ROSA

Cargo: PROFESSOR DE ARTES 20HS

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
1	208112	ANDREA MARIA DO NASCIMENTO
2	208511	CARINA SERRANO LEVITAN
3	208120	RUBIANE MARIA
4	208778	DIONEIA REGINA DE MORAES

Cargo: PROFESSOR DE CIÊNCIAS 10HS - EJA

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
1	208463	CLAUDIA PINTO MACHADO
2	208250	ROBERTA MORICONI FREIRE SCHARDONG
3	208783	LENISE PICHSENMEISTER PALMA
4	208617	MELISSA FREITAS DE ALMEIDA
5	208057	MARCOS LUZARDO RIGOL
6	208945	LARISSA GONCALVES FAUSTINO
7	208398	ANA CARLA KAROSS FERREIRA
8	208377	MAGDA CARRION BARTZ
9	208436	GISELE FRANCIOLI SIMIONI
10	208495	LETICIA GARCIA SEVERO

11	208308	CYNTHIA CLAUDIA ROMERO
12	209093	JULIANA BRAZ DE SOUSA

Cargo: PROFESSOR DE CONTAÇÃO DE HISTÓRIA 20HS

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
1	208263	NIDIA DI PAULA BATALHA
2	208767	DANIELA SCARTAZZINI
3	208348	JOSEANE ARAUJO DO NASCIMENTO
4	208180	GABRIELA MANDELLI GARBELOTTO
5	208842	EDNA FRAGA TEIXEIRA
6	208403	BRUNA JOANA
7	208247	FRANCIELY SILVEIRA DE ASSIS
8	208671	TANIA DA SILVEIRA CORTE REAL
9	208479	KETLIN ALMEIDA FERREIRA

Cargo: PROFESSOR DE CONTAÇÃO DE HISTÓRIA 30HS

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
1	208935	SILVANA OLIVEIRA DOS SANTOS
2	208363	KAMILA FERRAZZI
3	208464	RAMON MATOS CUNHA

Cargo: PROFESSOR DE CONTAÇÃO DE HISTÓRIA 40HS

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
1	208283	JUCINETE BONIFACIO MELLO
2	208027	POTIRA VIEIRA CARGNIN
3	208574	NATHALIA DE OLIVEIRA SANTOS
4	208238	RENAN RODRIGUES FRAGA
5	208421	KAROLINE MAESTRI BRITO DA COSTA
6	208593	WOLNEY ALVES GARCIA FILHO
7	208033	MARIANA DA SILVA LOBO

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA 20HS

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
1	208503	DAIANE CARDOSO DA SILVA
2	208174	ZULMAR LOPES AMORIM II
3	208604	THIAGO ADELINO FLORIANO
4	208653	GABRIELE CARAPETO XAVIER
5	208393	EDUARDA DOS PASSOS GONCALVES
6	208267	MARIANA BARBOSA DRAGO
7	208809	MARIA LUISA DA SILVA BORGES
8	208400	IN KYU LEE
9	208009	PAOLA SOARES JERONIMO
10	208342	JOAO AMBROSIO DE OLIVEIRA
11	208388	MAURICIA CRISPIM LOURENCO
12	208512	ANDREA SOARES BIVANCO
13	208343	CARINA WERNER
14	208013	GLAURA GAIARALDE SILVEIRA
15	208304	LUCIANE DA SILVA DAMAZIO
16	208272	ALEXSSANDER AGAPITO DE OLIVEIRA
17	208079	SUE ELLEN TAMARA SANTOS E SOUZA
18	208433	MARCELINO VICENTE
19	208416	NERI MANOEL FERMINO JUNIOR

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA 30HS

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
1	208812	LUCAS FRUET GIL
2	208470	FRANCIN ALEXANDRINA DE SIQUEIRA
3	208649	JOAO EDUARDO GONCALVES
4	208821	IGOR DYODI ARIYOSHI SANTOS
5	208122	LUCAS MARQUES JOAQUIM
6	208454	MICHELE CABREIRA NETTO
7	208900	CARLOS ALBERTO CORDEIRO
8	208662	VINICIUS DA SILVA JACOBI
9	209027	CANDICE BOLZAN
10	208805	GLAUDIRENE APARECIDA SANTOS DE ARAUJO
11	208301	CRISTIANE DA SILVA DAMAZIO
12	208611	ALICE CORTE REAL
13	208933	ROBERT ROSA DA SILVA
14	208163	LUIZ FRANCISCO SILVA DE FREITAS

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA 30HS - PCD

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
1	209027	CANDICE BOLZAN

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA 40HS

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
1	208271	ANA MARIA VON HOONHOLTZ
2	208516	JONATHAN DA SILVA GONCALVES
3	208474	DANIEL MARCELINO RABELLO
4	208029	WILLIAM VARGAS PAES
5	208251	EDUARDO BAPTISTA
6	208026	PATRICIA VIEIRA PINHEIRO
7	208455	JEAN GARCIA DOS SANTOS
8	208502	WAGNER MARCAL GALLO
9	208040	YANNE ANTONIO SOARES
10	208138	PRISCILA UNBEHAUN ROCHA PINTO
11	208265	RAFAEL RUIZ MARCELINO
12	208204	ALLAN JACKSON GARCIA DE OLIVEIRA
13	208014	MARCUS VINICIUS DE SOUZA MACHADO
14	208239	VINICIUS LUSSANA MACHADO
15	208417	RODRIGO DE CAMPOS PORATH
16	208028	LIGIANE FORTES GARCIA
17	208124	THAIS NATALIA DA COSTA NETTO
18	208727	VICTOR DA ROSA MESSINA
19	208493	JULIO CESAR FONSECA VITORIA
20	208381	ANDRE BIANOR ESPASANDIN DE LUCAS
21	208475	EDEVILSON MANOEL PEREIRA
22	208282	ANA PAULA PACIFICO
23	208146	RAFAEL BARBOSA VERARDI
24	209028	TANARA RODRIGUES PUJOL
25	208401	TAIANA PEREZ DE SOUZA
26	208444	ISMAEL LOBO DOS SANTOS
27	208685	ANNA JULIA BEINLICH BURIN
28	208391	DANIELA SOARES
29	208666	CAROLINE BASTOS VITORIA
30	208473	MATHEUS STEINMETZ COELHO
31	208790	ALTAMIRO MARCOS ROSALINO

32	208326	FELIPE DO AMARANTE
33	208726	MESSIAS GONCALVES DOS SANTOS
34	208865	EMERSON GABRIEL RECALDE
35	208260	IARA VIEIRA GONCALVES
36	208418	WILLIAM NOGUEIRA DE SOUZA
37	208325	RICARDO ZANIN
38	208949	SCHEILA MARA BORGES DOS SANTOS
39	208777	VANESSA FELIZARDO RODRIGUES
40	209060	ANA CLARA OLIVEIRA
41	209050	FILIPE MARTINS
42	208896	MARCOS ALEXANDRE DE MAGALHAES
43	208981	CLAUDIO BELTRAME VASCONCELOS
44	208775	CARLA BIBIANA LAMBOGLIA ZUCHETTO

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA 40HS - PCD

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
1	208896	MARCOS ALEXANDRE DE MAGALHAES

Cargo: PROFESSOR DE GEOGRAFIA 10HS - EJA

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
1	208283	JUCINETE BONIFACIO MELLO
2	208027	POTIRA VIEIRA CARGNIN
3	208574	NATHALIA DE OLIVEIRA SANTOS
4	208238	RENAN RODRIGUES FRAGA
5	208421	KAROLINE MAESTRI BRITO DA COSTA
6	208593	WOLNEY ALVES GARCIA FILHO
7	208033	MARIANA DA SILVA LOBO

Cargo: PROFESSOR COM HABILITAÇÃO 20HS

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
1	208056	ESTEFANIA ESPIRITO SANTO HERMEL
2	208336	SIMONE LINDENMEYER
3	208911	JANAINA CAMBOIM FOLLI
4	208760	GABRIELA LEMOS VICENTE
5	208420	ANA AMELIA BARBOSA BARDIM
6	208196	RAFAELA FERREIRA MACHADO
7	208134	LAUANA MAUS FAUTH
8	208555	ROSEMARI LUTZ NOGUEIRA LEDERHOS
9	208498	NARA CRISTINA VOZANI DE LIMA
10	208406	KEILA OLIVEIRA
11	208682	ROSANGELA CORDEIRO IBARRA DUARTE
12	208445	CARLA DOS SANTOS LONGARAY BOURSCHEIT
13	208058	CASSIA LUANA GOMES WICHMANN
14	208199	MARIA HELENA DA SILVA

Cargo: PROFESSOR COM HABILITAÇÃO 40HS

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
1	208335	LUCIANEI VIDOTTO DE OLIVEIRA
2	208803	VANESSA MACHADO
3	209025	ELIANA SEVERO MATOS
4	208430	MILENA DE OLIVEIRA XAVIER
5	208461	DEBORAH DE SOUZA BENTO
6	209080	ANAISA KLAMT

7	208771	MARCIA DE SOUZA DA ROSA
8	209026	IVANA DE JESUS MATOS
9	208904	RENATA MARQUES GONCALVES

Cargo: PROFESSOR DE HISTÓRIA 10HS - EJA

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
1	208414	CRISTIANE MEDIANEIRA AVILA DIAS
2	208508	RENAN RIVABEN PEREIRA
3	208993	LAURA GALLO TIRANDELLI
4	208225	PABLO SILVA FIGUEIREDO
5	208451	GUILHERME GUTIERRES SALDANHA
6	208248	RENATA SILVANO DE CARVALHO
7	209014	VOLNI LUIZ PAGANI JUNIOR
8	208135	ARTHUR MARQUES JORGE
9	208749	DANIEL CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE

Cargo: PROFESSOR DE INGLES 10HS - EJA

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
1	208497	CYNTHIA SOLANO URNAUER
2	208289	ALINI YARAMANI

Cargo: PROFESSOR DE INGLES 20HS

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
1	208471	SUELEN PIENIS
2	208318	EDUARDO AZZOLIN TEIXEIRA
3	208601	RAQUEL PERES
4	208137	MARCIA BLOS
5	208670	DIVA MARIA DE MORAIS
6	209023	IVANA BERGMANN
7	208888	IVANA BRAZIL CABRAL
8	209079	ADRIANA REGINA TOME

Cargo: PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA 10HS - EJA

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
1	208605	CAMILA SILVEIRA JACQUES

Cargo: PROFESSOR COM LICENCIATURA 20HS

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
1	208286	SANDRELE BOTZAN MARIA MARTINS
2	208334	ADRIANA ILDA TORQUATO
3	208150	PATRICIA DE AMORIM
4	208109	LAYS ALVES DOS ANJOS
5	208366	FABIANE RODRIGUES DA ROSA SILVA
6	208047	CARULINA MEDEIROS DUARTE
7	208349	ELIANE CELINA DA SILVA FERNANDES
8	208233	PATRICIA PEREIRA LOBO DE ABREU
9	208031	GRASIELLE CUNHA DE SOUZA
10	208344	HESLEANE BATISTA DOS SANTOS
11	208419	LILIAN BORTOLATTO NUNES
12	208236	ROZANE DE FATIMA TORRES KOCH
13	208284	JOSIANE TEREZINHA GONCALVES DE SOUZA
14	208034	EMERENCIANA MACIEL
15	208173	JANAINA VICENTE DOS SANTOS
16	208300	VANESSA DOS SANTOS REBELO

17	208675	CAROLINE DE MORAES BECCO
18	208462	HELENA DE SOUZA
19	208025	GABRIELA CORTE REAL
20	209015	KATIA REGINA CARVALHO LUIZ
21	208877	MARIANGELA MOREIRA DA SILVA
22	208678	FABIANA MACHADO
23	208655	ANGELA MARIA ZANELATO
24	208306	AMANDA DOS SANTOS ABREU
25	208241	VERA REGINA SOARES DOS SANTOS
26	208612	CINTIA RAQUEL SIEMANN
27	208235	MARIA APARECIDA DE PAULAS
28	208038	GLAUCE DE CASSIA TACQUES FOGACA
29	208215	JUCIARA DE PAULAS
30	208172	ONDINA MARINET DA SILVA
31	208063	SILVANA MARIA ENICK
32	208582	CLARISSA RODRIGUES VERONESE
33	208373	ANDREA PACHECO
34	208046	VANESSA OJEDA ROCHA
35	208293	LAUREN CARDOSO NUNES
36	208299	CRISTINA EVARISTO DE CAMARGO
37	208827	BENEDITA PESSOA FURTADO
38	208614	KATIA DE SOUZA GONCALVES DE AMORIM
39	208452	VALDECI DA SILVA
40	208088	DAMARIS MAIOCHI PROBST
41	208279	MARIA INES FERREIRA MARTINS
42	208294	ANNA CAROLINA MENDES DA SILVA
43	208044	CAMILA PEREIRA
44	208230	MONICA CARDOSO RIBEIRO
45	208186	HELOIZA FERNANDES DE OLIVEIRA
46	208154	RENATA RAIMUNDO DE SOUZA SOARES
47	208696	FRANCIELI DE ALMEIDA DIAS
48	208217	BRUNA DURE
49	208261	NAIANE DA SILVEIRA SEVERINO
50	208188	ANA OLIVIA GONCALVES BERNARDES
51	208460	SHIRLEY DOS SANTOS
52	208275	GRACIELA DA SILVA SALGADO
53	208361	BARBARA MACHADO
54	208054	DEBORAH CABRAL HEMMER
55	208216	ROSANGELA DE SOUZA CUNHA
56	208483	SIMONE DA SILVA SILVEIRA
57	208434	PATRICE DE AVILA GELAIN
58	208205	RITA DE CASSIA DO NASCIMENTO SILVA
59	208806	KATIA REGINA MARQUES
60	208171	GISLENE PATRICIA GONCALVES
61	208625	MAINA NEIS
62	208305	THAYNARA ZILZ
63	208035	VANDERLEA MARIA COELHO DA SILVEIRA
64	208507	GRASIELA PRADELLA ALVARES
65	208024	MAYRA SOUZA DA SILVA
66	208030	FABRICIA DE SOUZA PAGNAN SILVEIRA
67	208114	ROSANA DE SOUZA
68	208249	JAQUELINE DE OLIVEIRA AGUIAR

69	209039	ANILSA AUTA DAVID RIBAS
70	208194	TALITA PEREIRA TEXEIRA
71	209033	ADRIANE TAVARES SCHNEIDER
72	208211	KAREN MIRANDA STEFANELLI
73	208864	SAMANTA ALMEIDA ROSA GAROFALI
74	208975	ANA CLAUDIA BANGEMANN
75	209064	JULIANA CORDEIRO GEYER
76	208499	MARIA CRISTINA DOS SANTOS ROCHA
77	208141	ROSINEIDE DE SOUZA
78	208458	GRACIELA CIOCHETTA
79	208081	GESSICA DA SILVA
80	208022	DAIRLANE DA ROSA TAUBE
81	208274	BRUNA DOS PASSOS JOAO

Cargo: PROFESSOR COM LICENCIATURA 40HS

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
1	208218	JEFFERSON MOISES SANTOS DA SILVA
2	208092	PAMELA PAULA AURELI
3	208375	PRISCILA CUNHA MARIA
4	208255	FABIANA CUSTODIO
5	208287	SANDRA REGINA BOTZAN MARIA
6	208168	MANOELA STUMPF RAMOS
7	208317	ROSINETE CARDOSO
8	208227	ALCINA MARIA DE SOUZA
9	208295	SONIA REGINA DE SOUZA GONCALVES
10	208382	ELLEN PATRICIO DA SILVA
11	208380	CRISTIANA JOVITA TOMAZ MARQUES DE MIRANDA
12	208465	MARIA DA GLORIA NASCIMENTO PEREIRA
13	208440	ROZARIA AMERICO GONCALVES
14	208045	JOICE ANDRADE MARCELINO LEOPOLDO
15	208638	CINTHIA DE MELO CAMEU MARCELINO
16	208065	DARLENE PIRES CUSTODIO
17	208466	GABRIELA LOURENCO MARQUES
18	208489	MARTINA PACHECO PEREIRA
19	208012	CLAUDIA RENATA GASPARONI OETINGER
20	208698	VANESSA CARVALHO SELAU
21	208064	CRISTINA FARIAS
22	208309	SARA CABRAL
23	208041	VERONICA MARQUES DE SOUZA
24	208681	MARIA MADALENA PONCIANO TORRES
25	208208	DANIELA NELZA CIZINO
26	208561	SHEILA CRISTINA JACULI MARTINS
27	208059	AMANDA MARTINS LOURENCO
28	208738	VANESSA SIMAO ANACLETO
29	208117	MARINA ANDRADE TOLEDO
30	208441	THAYMARA DA ROSA FREITAS MACIEL
31	209044	ANA CAROLINA GARCIA DOS SANTOS
32	208312	ANA LUISA ROSA DE MACEDO
33	208518	EMELLI CAROLINE LIMA DA SILVA RIENZO
34	208741	DEISE LISANA FOGLIATO DALA NORA
35	208397	JOISE LUIZ BENTO
36	208253	MARISELMA MARQUES DE CAMPOS

37	208037	PRISCILLA DA COSTA SILVA
38	208060	ROSINEI RODRIGUES PEREIRA LOPES
39	208195	BRUNA SOARES DE JESUS
40	208659	SILVANA MARA BORGES DE SOUZA
41	208192	AMANDA CRISTINA DA TRINDADE
42	208442	FERNANDA DA SILVA BATISTA
43	208222	MIRIAN MORAES ESPINDOLA DA SILVEIRA
44	208764	MARLUCE WALTER NAUCK
45	208242	FERNANDA DOS ANJOS ZANELATTO
46	208043	JUSSANDRA LOPES
47	208374	GRASIELI DUARTE DE MATTOS
48	208423	PRICILA LOBO
49	208353	CELINA OLIVETTE SILVA
50	208929	VANESSA ROSA MARTINS ROLDAO
51	208713	ALINE NASCIMENTO GONCALVES
52	208456	IDALICIMAR MADRUGA GARCIA
53	208066	MARIA EDUARDA NASCIMENTO DE SOUZA
54	208704	CRISTIANE ABREU DOS SANTOS
55	208121	GABRIELA CRISTINA PINHEIRO DE MELLO
56	208111	MARCIA FERREIRA DA SILVA
57	208086	DARLLON ALDEIR
58	208992	JAKELINY MELO SAN MARTIN
59	208210	CARLISE LEDUR RIGO
60	208084	TAMIRES DA ROSA
61	208021	DANIELA RODRIGUES DOS SANTOS NASCIMENTO
62	208164	CLAUDIA CRISTINA MEDEIROS DA SILVA
63	208162	DEBORA CRISTIANE DA SILVA CARVALHO DE ARANDA
64	208818	EVELYN AMANDA PIERRI COELHO
65	208302	MIRIAN DE PAIVA SOUZA
66	208268	LAURA BULHOES BAPTISTA
67	208077	PEDRA DA ROSA
68	208055	SONJA TEREZINHA DO AMARAL
69	208936	JULIANA SOARES RICHARDT
70	208032	DEBORA CARVALHO PADILHA
71	208491	JANE DAS GRACAS TURRER
72	208042	ROSIANA RODRIGUES CARDOSO
73	208787	MARTA ROSANGELA MEDEIROS
74	208277	CLAUDINE MALTA ROMANO
75	208020	CAROLINE FERNANDES CARDOSO
76	208116	FRANCINI COELHO DA SILVA
77	208096	ADRIELE FOGLIATO DALA NORA
78	208963	ADRIANA CARVALHO TROCA GULARTE
79	208232	SAMANTHA REGINA PICANCO BRITO
80	208067	KARINE BARBOSA MELLO
81	208262	DAIANE CLEIDE MARCELINO
82	208965	ANGELA DO NASCIMENTO RODRIGUES ROLDAO
83	208772	ALINE AMANCIO MAIA
84	208547	TAMIRES MONTOVANI PEDROSO
85	208212	SIMONE AGUIAR PASSUELO
86	208039	JOYCE FERREIRA ROSA
87	208517	JESSICA GONCALVES DA ROSA

88	208243	ROSANE PEDRO
89	208158	CLARA AGUAYO NUNES
90	208360	SILVANA REGINA CAVICHIOLO
91	208189	HELLEN DA ROSA SCHMITT
92	208213	CRISTIANI PACHECO FREITAS SOUZA
93	208244	ANA MARIA ZIOMEK PRESTES
94	208867	CAMILA DELAVI

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2021 - RECURSOS RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL

Publicação Nº 2856987

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2021

NOTIFICA RECURSOS RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL.

O MUNICÍPIO DE GAROPABA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997 e Decreto Municipal nº 227, de 29 de outubro de 2018, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste município de Garopaba, da liberação de recursos financeiros provenientes do Governo Federal, a seguir especificados:

ÓRGÃO PROVENIENTE	DATA DO CRÉDITO	PROGRAMA E/OU AÇÃO À QUE SE DESTINA	VALOR R$
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	04/11/2020	Merenda – Ensino Fundamental	12.405,60
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	04/11/2020	Merenda - Creches	12.754,40
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	04/11/2020	Merenda - Pré Escola	6.943,00
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	04/11/2020	Merenda – AEE	116,60
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	04/11/2020	Merenda – EJA	454,40
Fundo Nacional de Saúde	04/11/2020	SAMU	13.125,00
Fundo Nacional de Saúde	04/11/2020	Teto Financeiro MAC	135.962,15
Fundo Nacional de Saúde	04/11/2020	Assist. Financeira – Vigilância em Saúde – DST/AIDS/Hepatites virais	2.500,00
Fundo Nacional de Saúde	04/11/2020	Assistência Farmacêutica	11.346,68
Fundo Nacional de Saúde	04/11/2020	Assistência Financeira ACEndemias	1.330,00
Fundo Nacional de Saúde	04/11/2020	Assistência Financeira ACEndemias	70,00
Fundo Nacional de Saúde	04/11/2020	Organização dos Serviços de Assistência Farmacêutica no SUS	6.000,00
Fundo Nacional de Saúde	04/11/2020	Organização dos Serviços de Assistência Farmacêutica no SUS	6.000,00
Fundo Nacional de Saúde	04/11/2020	Vigilância Sanitária	1.153,90
Fundo Nacional de Saúde	05/11/2020	Incentivo Financeiro da APS – Per capta de transição	11.442,84
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	06/11/2020	Transporte Escolar	7.976,65
Fundo Nacional de Assistência Social	08/11/2020	Bloco IGD – BF	3.408,32
Transferências Diretas	10/11/2020	Fundo de Participação dos Municípios - FPM	899.658,32
Transferências Diretas	10/11/2020	Imposto Territorial Rural – ITR	272,78
Fundo Nacional de Saúde	10/11/2020	Enfrentamento Emergência – COVID - 19	30.000,00
Transferências Diretas	10/11/2020	Departamento Nacional de Produção Mineral – CFM	167,00
Fundo Nacional de Saúde	11/11/2020	Programa de informatização das UBS	13.600,00
Fundo Nacional de Saúde	11/11/2020	Apoio à manutenção dos pólos de academia de saúde	3.000,00
Fundo Nacional de Saúde	11/11/2020	Incentivo Para Ações Estratégicas - APS	7.500,00
Fundo Nacional de Saúde	11/11/2020	Incentivo Para Ações Estratégicas - APS	46.200,00
Fundo Nacional de Saúde	11/11/2020	Agentes Comunitários de Saúde - ACS	1.400,00
Fundo Nacional de Saúde	11/11/2020	Incentivo Financeiro da APS – Captação ponderada	104.453,78

Fundo Nacional de Saúde	11/11/2020	Incentivo Financeiro APS - Desempenho	25.800,00
Fundo Nacional de Saúde	16/11/2020	Incentivo Financeiro Vigilância Em Saúde – Despesas Diversas	4.008,43
Fundo Nacional de Saúde	16/11/2020	Assistência Financeira ACEndemias	1.330,00
Fundo Nacional de Saúde	16/11/2020	Assistência Financeira ACEndemias	70,00
Fundo Nacional de Saúde	17/11/2020	Incentivo Para Ações Estratégicas - APS	15.944,50
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	19/11/2020	Salário Educação	113.818,42
Transferências Diretas	20/11/2020	Fundo de Participação dos Municípios - FPM	146.803,14
Transferências Diretas	20/11/2020	Imposto Territorial Rural – ITR	194,75
Fundo Nacional de Saúde	24/11/2020	Enfrentamento Emergência – COVID - 19	11.586,00
Fundo Nacional de Saúde	24/11/2020	Enfrentamento Emergência – COVID - 19	38.000,00
Fundo Nacional de Assistência Social	26/11/2020	Bloco PSB – PBF	1.690,47
Fundo Nacional de Assistência Social	26/11/2020	Bloco PSEMC – PFMC	2.873,18
Fundo Nacional de Assistência Social	26/11/2020	Bloco PSEMC – PTMC	242,53
Fundo Nacional de Assistência Social	26/11/2020	Bloco PSB – SCFV	1.412,32
Transferências Diretas	27/11/2020	Fundo Especial do Petróleo – FEP	18.414,11
Ministério do Turismo	27/11/2020	Pav. Acessos Gamboa (1ª Etapa) e Ferugem (3ª Etapa)	460.952,38
Transferências Diretas	30/11/2020	Fundo de Participação dos Municípios - FPM	385.135,76
Transferências Diretas	30/11/2020	Imposto Territorial Rural – ITR	206,91
Transferências Diretas	30/11/2020	Fundo Especial do Petróleo – FEP	463,69
Transferências Diretas	01 a 30/11/2020	Fundo Manut. Desenv. Educ. Básica e Valoriz. Prof. Educ. – FUNDEB	1.250.760,50

Garopaba - SC, 11 de fevereiro de 2021.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Edital no DOM/SC em 12/02/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

LUIZ HENRIQUE CASTRO DE SOUZA
Secretário de Administração

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 002/2021 - RECURSOS RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL

Publicação Nº 2856991

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 002/2021

NOTIFICA RECURSOS RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL.

O MUNICÍPIO DE GAROPABA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997 e Decreto Municipal nº 227, de 29 de outubro de 2018, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste município de Garopaba, da liberação de recursos financeiros provenientes do Governo Federal, a seguir especificados:

ÓRGÃO PROVENIENTE	DATA DO CRÉDITO	PROGRAMA E/OU AÇÃO À QUE SE DESTINA	VALOR R$
Fundo Nacional de Saúde	02/12/2020	Incentivo Financeiro da APS – Per capta de transição	11.442,84
Fundo Nacional de Saúde	02/12/2020	Vigilância Sanitária	1.153,90
Fundo Nacional de Saúde	02/12/2020	Assistência Financeira ACEndemias	1.330,00
Fundo Nacional de Saúde	03/12/2020	Assistência Farmacêutica	11.346,68
Fundo Nacional de Saúde	03/12/2020	Programa de informatização das UBS	13.600,00
Fundo Nacional de Saúde	03/12/2020	Agentes Comunitários de Saúde - ACS	1.400,00
Fundo Nacional de Saúde	03/12/2020	Incentivo Financeiro da APS – Captação ponderada	104.453,78
Fundo Nacional de Saúde	03/12/2020	Assist. Financeira – Vigilância em Saúde – DST/ AIDS/Hepatites virais	2.500,00

Fundo Nacional de Saúde	04/12/2020	Assistência Financeira ACEndemias	70,00
Fundo Nacional de Saúde	07/12/2020	Teto Financeiro MAC	135.962,15
Fundo Nacional de Saúde	07/12/2020	Incentivo Para Ações Estratégicas - APS	7.500,00
Fundo Nacional de Saúde	07/12/2020	SAMU	13.125,00
Transferências Diretas	09/12/2020	Fundo de Participação dos Municípios - FPM	634.173,78
Fundo Nacional de Saúde	10/12/2020	Apoio à manutenção dos pólos de academia de saúde	3.000,00
Fundo Nacional de Saúde	10/12/2020	Incentivo Financeiro APS - Desempenho	25.800,00
Fundo Nacional de Saúde	10/12/2020	Incentivo Para Ações Estratégicas - APS	44.800,00
Fundo Nacional de Saúde	10/12/2020	Incentivo Para Ações Estratégicas - APS	62.144,50
Fundo Nacional de Saúde	10/12/2020	Agentes Comunitários de Saúde - ACS	2.800,00
Transferências Diretas	10/12/2020	Fundo de Participação dos Municípios - FPM	792.006,86
Transferências Diretas	10/12/2020	Imposto Territorial Rural – ITR	1.236,21
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	14/12/2020	Transporte Escolar	2.111,12
Fundo Nacional de Saúde	15/12/2020	Vigilância Sanitária	1.750,24
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	15/12/2020	Merenda – AEE	116,60
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	16/12/2020	Salário Educação	121.174,24
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	17/12/2020	Aquisição de Ônibus Escolar	199.940,00
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	17/12/2020	Merenda – Ensino Fundamental	12.405,60
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	17/12/2020	Merenda - Creches	12.754,40
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	17/12/2020	Merenda - Pré Escola	6.943,00
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	17/12/2020	Merenda – EJA	454,40
Ministério do Desenvolvimento Regional	17/12/2020	Pav. e Dren. Rua João Pedro Júlio	115.672,46
Transferências Diretas	18/12/2020	Fundo de Participação dos Municípios - FPM	259.143,33
Transferências Diretas	18/12/2020	Imposto Territorial Rural – ITR	208,58
Fundo Nacional de Assistência Social	21/12/2020	Bloco PSB – PBF	4.571,02
Fundo Nacional de Assistência Social	21/12/2020	Bloco PSEMC – PFMC	5.154,06
Fundo Nacional de Assistência Social	21/12/2020	Bloco PSEMC – PTMC	435,07
Fundo Nacional de Assistência Social	21/12/2020	Bloco PSB – SCFV	1.412,32
Fundo Nacional de Assistência Social	21/12/2020	Bloco PSB – PBF	4.571,02
Fundo Nacional de Assistência Social	21/12/2020	Bloco PSEMC – PFMC	5.154,06
Fundo Nacional de Assistência Social	21/12/2020	Bloco PSEMC – PTMC	435,07
Fundo Nacional de Assistência Social	21/12/2020	Bloco PSB – SCFV	1.412,32
Fundo Nacional de Assistência Social	22/12/2020	Bloco IGD – BF	3.450,92
Fundo Nacional de Assistência Social	22/12/2020	Bloco IGD – BF	3.408,32
Transferências Diretas	22/12/2020	Fundo Especial do Petróleo – FEP	19.452,36
Fundo Nacional de Saúde	22/12/2020	Expansão e consolidação da ATB (PNAB)	22.400,00
Transferências Diretas	23/12/2020	Departamento Nacional de Produção Mineral – CFM	227,77
Transferências Diretas	24/12/2020	Fundo Especial do Petróleo – FEP	481,73
Fundo Nacional de Saúde	28/12/2020	Enfrentamento Emergência – COVID - 19	28.305,00
Fundo Nacional de Saúde	28/12/2020	Enfrentamento Emergência – COVID – 19 (Investimento)	20.850,00
Fundo Nacional de Saúde	29/12/2020	Implantação de Políticas para a Rede Cegonha - ATB	206,98
Fundo Nacional de Saúde	29/12/2020	Implementação de Políticas de Promoção – SAPS (ATB)	15.000,00
Transferências Diretas	30/12/2020	Fundo de Participação dos Municípios - FPM	449.298,04
Ministério da Cidadania	30/12/2020	Aquisição de ônibus para a Assistência Social	350.000,00
Transferências Diretas	01 a 31/12/2020	Fundo Manut. Desenv. Educ. Básica e Valoriz. Prof. Educ. – FUNDEB	1.411.300,88

Garopaba - SC, 11 de fevereiro de 2021.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal
Publicado o presente Edital no DOM/SC em 12/02/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

LUIZ HENRIQUE CASTRO DE SOUZA
Secretário de Administração

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 003/2021 - RECURSOS RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL

Publicação Nº 2856992

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 003/2021

NOTIFICA RECURSOS RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL.

O MUNICÍPIO DE GAROPABA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997 e Decreto Municipal nº 227, de 29 de outubro de 2018, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste município de Garopaba, da liberação de recursos financeiros provenientes do Governo Federal, a seguir especificados:

ÓRGÃO PROVENIENTE	DATA DO CRÉDITO	PROGRAMA E/OU AÇÃO À QUE SE DESTINA	VALOR R$
Fundo Nacional de Saúde	04/01/2021	Incentivo Financeiro da APS – Per capta de transição	11.442,84
Fundo Nacional de Saúde	04/01/2021	Apoio à manutenção dos pólos de academia de saúde	3.000,00
Fundo Nacional de Saúde	04/01/2021	Agentes Comunitários de Saúde - ACS	1.400,00
Fundo Nacional de Saúde	04/01/2021	Incentivo Financeiro da APS – Captação ponderada	104.412,41
Fundo Nacional de Saúde	04/01/2021	Incentivo Financeiro APS - Desempenho	13.884,73
Transferências Diretas	08/01/2021	Fundo de Participação dos Municípios - FPM	778.061,18
Transferências Diretas	08/01/2021	Imposto Territorial Rural – ITR	185,45
Transferências Diretas	08/01/2021	Contrib. Interv. Domomínio Econômico – CIDE	2.869,94
Fundo Nacional de Saúde	12/01/2021	Incentivo Para Ações Estratégicas - APS	15.944,50
Fundo Nacional de Saúde	12/01/2021	Teto Financeiro MAC	135.962,15
Transferências Diretas	13/01/2021	Departamento Nacional de Produção Mineral – CFM	177,34
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	18/01/2021	Salário Educação	194.833,60
Fundo Nacional de Saúde	19/01/2021	SAMU	13.125,00
Transferências Diretas	20/01/2021	Fundo de Participação dos Municípios - FPM	181.366,59
Transferências Diretas	20/01/2021	Compensação União – ADO PLP 133/2020	48.761,72
Fundo Nacional de Saúde	21/01/2021	Assistência Farmacêutica	11.346,68
Transferências Diretas	22/01/2021	Fundo Especial do Petróleo – FEP	18.628,59
Fundo Nacional de Saúde	25/01/2021	Incentivo Financeiro Vigilância Em Saúde – Despesas Diversas	4.008,43
Fundo Nacional de Saúde	26/01/2021	Incentivo Financeiro Vigilância Em Saúde – Despesas Diversas	4.008,43
Fundo Nacional de Saúde	26/01/2021	Assistência Financeira ACEndemias	70,00
Fundo Nacional de Saúde	26/01/2021	Assistência Financeira ACEndemias	1.330,00
Transferências Diretas	26/01/2021	Fundo Especial do Petróleo – FEP	449,84
Fundo Nacional de Saúde	27/01/2021	Programa de informatização das UBS	13.600,00
Fundo Nacional de Saúde	27/01/2021	Incentivo Para Ações Estratégicas - APS	7.500,00
Fundo Nacional de Saúde	27/01/2021	Incentivo Financeiro APS - Desempenho	25.800,00
Fundo Nacional de Saúde	28/01/2021	Incentivo Para Ações Estratégicas - APS	46.200,00
Fundo Nacional de Saúde	29/01/2021	Assist. Financeira – Vigilância em Saúde – DST/AIDS/Hepatites virais	2.500,00
Transferências Diretas	29/01/2021	Fundo de Participação dos Municípios - FPM	593.423,53
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	29/01/2021	Merenda – Ensino Fundamental	13.539,80
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	29/01/2021	Merenda - Creches	14.316,60
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	29/01/2021	Merenda - Pré Escola	6.943,00
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	29/01/2021	Merenda – AEE	371,00
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	29/01/2021	Merenda – EJA	198,40
Transferências Diretas	01 a 31/01/2021	Fundo Manut. Desenv. Educ. Básica e Valoriz. Prof. Educ. – FUNDEB	1.477.357,66

Garopaba - SC, 11 de fevereiro de 2021.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Edital no DOM/SC em 12/02/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

LUIZ HENRIQUE CASTRO DE SOUZA
Secretário de Administração

ERRATA PORTARIA Nº 216/2021

Publicação Nº 2857790

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ERRATA: Portaria n.° 216/2021

A Prefeitura Municipal de Garopaba por sua Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições, torna pública a seguinte alteração na Portaria Municipal n.° 216/2021, datada de 01/02/2021.

Onde se lê:
"Art. 1º NOMEAR, nos termos do art. 10, "caput" da Lei nº. 1374, de 2009, CLAUDIA PIRES BENTO LOBO, CPF n.º ***.***.449-90, para exercer o cargo comissionado de COORDENADOR PEDAGÓGICO da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com atribuições de Organizar, acompanhar e avaliar a execução do processo pedagógico, do calendário escolar, dos planos de trabalho e dos planos de estudos; Garantir o processo de planejamento e execução das atividades curriculares, assessorando os professores técnica e pedagogicamente, de forma a adequar o seu trabalho aos objetivos da unidade escolar/Centro de Educação Infantil e aos fins da educação; Observar a atuação do professor em sala de aula com a finalidade de recolher subsídios para aprimorar o trabalho docente, com vistas ao avanço da aprendizagem dos alunos; Participar da elaboração da proposta pedagógica da unidade escolar/Centro de Educação Infantil buscando a articulação entre escola, família e comunidade, a partir de 01/02/2021.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 01/02/2021."

Leia-se:
"Art. 1º NOMEAR, nos termos do art. 10, "caput" da Lei nº. 1374, de 2009, CLAUDIA PIRES BENTO LOBO, CPF n.º ***.***.449-90, para exercer o cargo comissionado de COORDENADOR PEDAGÓGICO da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com atribuições de Organizar, acompanhar e avaliar a execução do processo pedagógico, do calendário escolar, dos planos de trabalho e dos planos de estudos; Garantir o processo de planejamento e execução das atividades curriculares, assessorando os professores técnica e pedagogicamente, de forma a adequar o seu trabalho aos objetivos da unidade escolar/Centro de Educação Infantil e aos fins da educação; Observar a atuação do professor em sala de aula com a finalidade de recolher subsídios para aprimorar o trabalho docente, com vistas ao avanço da aprendizagem dos alunos; Participar da elaboração da proposta pedagógica da unidade escolar/Centro de Educação Infantil buscando a articulação entre escola, família e comunidade, a partir de 03/02/2021.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 03/02/2021."

Garopaba, 08 de Fevereiro de 2021.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE CASTRO DE SOUZA
Secretaria de Administração

Publicada a presente Errata no DOM/SC em 12/02/2021, de acordo com a
Lei Municipal n° 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 271/2021

Publicação Nº 2857786

PORTARIA N.º 271, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA EXERCER CARGO COMISSIONADO, nos termos do art. 140 da Lei nº. 1000/2005, a Servidora CLAUDIA PIRES BENTO LOBO, Professora, matrícula funcional nº. 6858, por período indeterminado de ocupação de cargo comissionado, a partir de 03/02/2021.

Art. 2º. Na forma prevista no §2º do art. 140 da Lei nº. 1000/2005, enquanto estiver no cargo comissionado o servidor permanecerá contribuindo para o IPREGOBA sobre a remuneração de contribuição decorrente de seu cargo efetivo.
Art. 3º. Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 03/02/2021.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 08 de Fevereiro de 2021.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 12/02/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 321/2021

Publicação Nº 2856946

PORTARIA N.º 321, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente, e considerando o Ofício n.º 006/2021, da Comissão de Processo Administrativo, referente à Portaria n.º 1085/2020 e Alterada pela Portaria nº. 1511/2020:

RESOLVE:
Art. 1º. Nos termos do parágrafo único, do artigo n.º 179, da Lei Municipal n.º 1000/2005, fica prorrogado por 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do presente ato, o prazo de conclusão do PROCESSO ADMINISTRATIVO, referente à Portaria n.º 1085/2020 e alterada pela Portaria nº. 1511/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 11 de fevereiro de 2021.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 12/02/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 322/2021

Publicação Nº 2856950

PORTARIA N.º 322, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A ESTABILIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. RECONHECER A ESTABILIDADE no serviço público municipal do (a) servidor (a) MARIA CRISTIANE DUARTE DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 7032, empossada em 06/03/2017, uma vez que concluiu o período de avaliação de 03 (três) anos de efetivo exercício em 06/03/2020, no cargo para o qual foi nomeado(a), e foi aprovado(a) no Estágio Probatório, em conformidade com a avaliação proferida pela Comissão de Avaliação de Estágio Probatório(CAEP).

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 06/03/2020.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 11 de fevereiro de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 12/02/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 323/2021

Publicação Nº 2856953

PORTARIA N.º 323, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A ESTABILIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. RECONHECER A ESTABILIDADE no serviço público municipal do (a) servidor (a) GIOVANI POLESE PIOVESANA, Agente Administrativo, matrícula nº 7439, empossada em 04/12/2017, uma vez que concluiu o período de avaliação de 03 (três) anos de efetivo exercício em 04/12/2020, no cargo para o qual foi nomeado(a), e foi aprovado(a) no Estágio Probatório, em conformidade com a avaliação proferida pela Comissão de Avaliação de Estágio Probatório(CAEP).

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 04/12/2020.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 10 de fevereiro de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 12/02/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 324/2021

Publicação Nº 2856955

PORTARIA N.º 324, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A ESTABILIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. RECONHECER A ESTABILIDADE no serviço público municipal do (a) servidor (a) CLARA FERNANDA SENA, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 7195, empossada em 15/05/2017, uma vez que concluiu o período de avaliação de 03 (três) anos de efetivo exercício em 15/05/2020, no cargo para o qual foi nomeado(a), e foi aprovado(a) no Estágio Probatório, em conformidade com a avaliação proferida pela Comissão de Avaliação de Estágio Probatório(CAEP).

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 15/05/2020.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 11 de fevereiro de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 12/02/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 325/2021

Publicação Nº 2856956

PORTARIA N.º 325, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal n.º 1.374/2009 e alterações,

RESOLVE,

Art. 1º NOMEAR, nos termos do art. 10, "caput" da Lei nº. 1374, de 2009, ZAINE PEREIRA DOS SANTOS, CPF n.º ***.***.739-11, para exercer o cargo comissionado de DIRETOR DE ESCOLA da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com atribuições de Cumprir e fazer cumprir a legislação em vigor; Responsabilizar-se pelo patrimônio público escolar recebido no ato da posse; Coordenar a elaboração e acompanhar a implementação do Projeto Político-Pedagógico da Escola; Coordenar a construção coletiva do Regimento Escolar, em consonância com a legislação em vigor; Coordenar e incentivar a qualificação permanente dos profissionais da educação; Coordenar a elaboração do plano de Ação Do estabelecimento de ensino e submetê-lo à aprovação da comunidade escolar; Encaminhar às decisões tomadas coletivamente pelo conselho escolar aos órgãos competentes, a partir de 03/02/2021.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 03/02/2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 11 de fevereiro de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 12/02/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 326/2021

Publicação Nº 2856962

PORTARIA N.º 326, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal n.º 1.374/2009 e alterações,

RESOLVE,
Art. 1º NOMEAR, nos termos do art. 10, "caput" da Lei nº. 1374, de 2009, MARIA ELIZABETE BENTO LOURENÇO, CPF n.º ***.***.549-00, para exercer o cargo comissionado de DIRETOR DE ESCOLA da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com atribuições de Cumprir e fazer cumprir a legislação em vigor; Responsabilizar-se pelo patrimônio público escolar recebido no ato da posse; Coordenar a elaboração e acompanhar a implementação do Projeto Político-Pedagógico da Escola; Coordenar a construção coletiva do Regimento Escolar, em consonância com a legislação em vigor; Coordenar e incentivar a qualificação permanente dos profissionais da educação; Coordenar a elaboração do plano de Ação Do estabelecimento de ensino e submetê-lo à aprovação da comunidade escolar; Encaminhar às decisões tomadas coletivamente pelo conselho escolar aos órgãos competentes, a partir de 03/02/2021.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 03/02/2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 11 de fevereiro de 2021.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 12/02/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 333/2021

Publicação Nº 2856966

PORTARIA N.º 333, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal n.º 1.374/2009 e alterações,

RESOLVE,
Art. 1º NOMEAR, nos termos do art. 10, "caput" da Lei nº. 1374, de 2009, MAURILIA PEREIRA VIEIRA, CPF n.º ***.***.189-63, para exercer o cargo comissionado de DIRETOR DE ESCOLA da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com atribuições de Cumprir e fazer cumprir a legislação em vigor; Responsabilizar-se pelo patrimônio público escolar recebido no ato da posse; Coordenar a elaboração e acompanhar a implementação do Projeto Político-Pedagógico da Escola; Coordenar a construção coletiva do Regimento Escolar, em consonância com a legislação em vigor; Coordenar e incentivar a qualificação permanente dos profissionais da educação; Coordenar a elaboração do plano de Ação Do estabelecimento de ensino e submetê-lo à aprovação da comunidade escolar; Encaminhar às decisões tomadas coletivamente pelo conselho escolar aos órgãos competentes, a partir de 09/02/2021.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 09/02/2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 11 de fevereiro de 2021.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 12/02/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 334/2021

Publicação Nº 2856973

PORTARIA N.º 334, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal n.º 1.374/2009 e alterações,

RESOLVE,
Art. 1º NOMEAR, nos termos do art. 10, "caput" da Lei nº. 1374, de 2009, MARIA APARECIDA PACHECO LOPES, CPF n.º 888.439.639-53, para exercer o cargo comissionado de DIRETOR DE ESCOLA da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com atribuições de Cumprir e

fazer cumprir a legislação em vigor; Responsabilizar-se pelo patrimônio público escolar recebido no ato da posse; Coordenar a elaboração e acompanhar a implementação do Projeto Político-Pedagógico da Escola; Coordenar a construção coletiva do Regimento Escolar, em consonância com a legislação em vigor; Coordenar e incentivar a qualificação permanente dos profissionais da educação; Coordenar a elaboração do plano de Ação Do estabelecimento de ensino e submetê-lo à aprovação da comunidade escolar; Encaminhar às decisões tomadas coletivamente pelo conselho escolar aos órgãos competentes, a partir de 09/02/2021.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 09/02/2021.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 11 de fevereiro de 2021.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 12/02/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 335/2021

Publicação Nº 2857784

PORTARIA N.º 335, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal n.º 1.374/2009 e alterações,

RESOLVE,
Art. 1º NOMEAR, nos termos do art. 10, "caput" da Lei nº. 1374, de 2009, VANESSA OJEDA ROCHA, CPF n.º ***.***.370-56, para exercer o cargo comissionado de DIRETOR DE ESCOLA da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com atribuições de Cumprir e fazer cumprir a legislação em vigor; Responsabilizar-se pelo patrimônio público escolar recebido no ato da posse; Coordenar a elaboração e acompanhar a implementação do Projeto Político-Pedagógico da Escola; Coordenar a construção coletiva do Regimento Escolar, em consonância com a legislação em vigor; Coordenar e incentivar a qualificação permanente dos profissionais da educação; Coordenar a elaboração do plano de Ação Do estabelecimento de ensino e submetê-lo à aprovação da comunidade escolar; Encaminhar às decisões tomadas coletivamente pelo conselho escolar aos órgãos competentes, a partir de 10/02/2021.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 10/02/2021.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 10 de fevereiro de 2021.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 12/02/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 336/2021

Publicação Nº 2857785

PORTARIA N.º 336, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal n.º 1.374/2009 e alterações,

RESOLVE,
Art. 1º NOMEAR, nos termos do art. 10, "caput" da Lei nº. 1374, de 2009, CRISTIANA JOVITA TOMAZ MARQUES DE MIRANDA, CPF n.º ***.***.439-01, para exercer o cargo comissionado de DIRETOR DE ESCOLA da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com atribuições de Cumprir e fazer cumprir a legislação em vigor; Responsabilizar-se pelo patrimônio público escolar recebido no ato da posse; Coordenar a elaboração e acompanhar a implementação do Projeto Político-Pedagógico da Escola; Coordenar a construção coletiva do Regimento Escolar, em consonância com a legislação em vigor; Coordenar e incentivar a qualificação permanente dos profissionais da educação; Coordenar a elaboração do plano de Ação Do estabelecimento de ensino e submetê-lo à aprovação da comunidade escolar; Encaminhar às decisões tomadas coletivamente pelo conselho escolar aos órgãos competentes, a partir de 10/02/2021.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 10/02/2021.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 10 de fevereiro de 2021.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 12/02/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

REPUBLICADA POR ERRO DE DIGITAÇÃO (PORTARIA 320/2021

Publicação Nº 2856939

PORTARIA N.º 320, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, nos termos do art. 6, § 7 da Lei n.º 1000/2005, o servidor HENRIQUE DA SILVA TELLES VARGAS, Procurador Geral do Município de Garopaba, Matrícula Funcional n.° 8821, no período de 10/02/2021 a 12/02/2021.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de10/02/2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 08 de Fevereiro de 2021

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 09/02/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Gaspar

Prefeitura

DECRETO Nº 9.776, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2857341

DECRETO Nº 9.776, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.
EXONERA A SERVIDORA ELISANGELA REINERT DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA-GERAL DE OUVIDORIA E ATENDIMENTO.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a partir de 07 de fevereiro de 2021, a servidora ELISANGELA REINERT, inscrita no CPF sob o nº 770.804.919-91, do cargo em comissão de Diretora-Geral de Ouvidoria e Atendimento, da Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa, ao qual foi nomeada pelo Decreto nº 9.533, de 19 de agosto de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 07 de fevereiro de 2021.

Gaspar, 09 de fevereiro de 2021.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

DECRETO Nº 9.777, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2857342

DECRETO Nº 9.777, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.
NOMEIA JESSÉ BRUNO CORREIA PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR-GERAL DE OUVIDORIA E ATENDIMENTO.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 72, inciso XXV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado, a partir de 08 de fevereiro de 2021, JESSÉ BRUNO CORREIA, inscrito no CPF sob o nº 086.088.529-18, para o exercício de cargo em comissão de Diretor-Geral de Ouvidoria e Atendimento, da Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa, ref. 64, com 40 horas semanais, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 80, de 02 de agosto de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 08 de fevereiro de 2021.

Gaspar, 09 de fevereiro de 2021.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

PORTARIA Nº 6.631, 05 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2857345

PORTARIA Nº 6.631, 05 DE FEVEREIRO DE 2021.
DESIGNA ROBERT LENON SÁ DE SOUZA PARA ATUAR COMO FISCAL DOS CONTRATOS QUE ESPECIFICA.

CLEVERTON JOÃO BATISTA, Diretor-Presidente do SAMAE, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto no Decreto nº 7.889, de 05 de fevereiro de 2018, e no Decreto nº 8.092, de 26 de abril de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º Designar, a partir de 11 de janeiro de 2021, o servidor ROBERT LENON SÁ DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº 099.544.479-03, ocupante do cargo de Diretor de Administrativo, para atuar como Fiscal dos contratos abaixo especificados:

I. Contrato nº 1016/2020, firmado entre o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Gaspar - SAMAE e a empresa LOT METAIS EIRELI ME.;

II. Contrato nº 1017/2020, firmado entre o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Gaspar - SAMAE e a empresa SANEMARCK COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI;

III. Contrato nº 1020/2020, firmado entre o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Gaspar - SAMAE e a empresa FERNANDES

MANA MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI;

IV. Contrato nº 1019/2020, firmado entre o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Gaspar - SAMAE e a empresa TALENTOS D'AGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS ASSESSORIA LTDA. ME.;

V. Contrato nº 1018/2020, firmado entre o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Gaspar - SAMAE e a empresa STARTUBO COMERCIAL EIRELI EPP.;

VI. Contrato nº 1013/2020, firmado entre o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Gaspar - SAMAE e a empresa C. E. MACEDO COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI;

VII. Contrato nº 1015/2020, firmado entre o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Gaspar - SAMAE e a empresa INFANTARIA COMERCIAL EIRELI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 11 de fevereiro de 2021.

Gaspar, 05 de fevereiro de 2021.
CLEVERTON JOÃO BATISTA
Diretor-Presidente do SAMAE

PORTARIA Nº 6.632, 05 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2857343

PORTARIA Nº 6.632, 05 DE FEVEREIRO DE 2021.
DESIGNA ROBERT LENON SÁ DE SOUZA PARA ATUAR COMO FISCAL DOS CONTRATOS QUE ESPECIFICA.

CLEVERTON JOÃO BATISTA, Diretor-Presidente do SAMAE, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto no Decreto nº 7.889, de 05 de fevereiro de 2018, e no Decreto nº 8.092, de 26 de abril de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º Designar, a partir de 15 de dezembro de 2020, o servidor ROBERT LENON SÁ DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº 099.544.479-03, ocupante do cargo de Diretor de Administrativo, para atuar como Fiscal dos contratos abaixo especificados:

I. Contrato nº 10147/2020, firmado entre o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Gaspar - SAMAE e a empresa TIGRE MATERIAIS E SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO LTDA.;

II. Contrato nº 10148/2020, firmado entre o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Gaspar - SAMAE e a empresa FERNANDES MANA MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 15 de dezembro de 2020.

Gaspar, 05 de fevereiro de 2021.
CLEVERTON JOÃO BATISTA
Diretor-Presidente do SAMAE

PORTARIA Nº 6.633, 05 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2857350

PORTARIA Nº 6.633, 05 DE FEVEREIRO DE 2021.
DESIGNA JULIO CESAR OLIVEIRA MATOS PARA ATUAR COMO FISCAL DOS CONTRATOS QUE ESPECIFICA.

CLEVERTON JOÃO BATISTA, Diretor-Presidente do SAMAE, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto no Decreto nº 7.889, de 05 de fevereiro de 2018, e no Decreto nº 8.092, de 26 de abril de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º Designar, a partir de 17 de dezembro de 2020, o servidor JULIO CESAR OLIVEIRA DE MATOS, inscrito no CPF sob o nº 346.624.518-41, ocupante do cargo de Diretor de Eletromecânica e Automação, para atuar como Fiscal dos contratos abaixo especificados:

I. Contrato nº 10152/2020, firmado entre o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Gaspar - SAMAE e LUIZ CESAR CARDOSO ME.;
II. Contrato nº 10153/2020, firmado entre o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Gaspar - SAMAE e a empresa TAG ENGENHARIA LTDA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 17 de dezembro de 2020.

Gaspar, 05 de fevereiro de 2021.
CLEVERTON JOÃO BATISTA
Diretor-Presidente do SAMAE

PORTARIA Nº 6.634, 05 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2857353

PORTARIA Nº 6.634, 05 DE FEVEREIRO DE 2021.
DESIGNA ROBERT LENON SÁ DE SOUZA PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO N.º 10137/2020.

CLEVERTON JOÃO BATISTA, Diretor-Presidente do SAMAE, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto no Decreto nº 7.889, de 05 de fevereiro de 2018, e no Decreto nº 8.092, de 26 de abril de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º Designar, a partir de 01 de dezembro de 2020, o servidor GILBERTO RODRIGO GOEDERT, inscrito no CPF sob o nº 836.082.299-87, ocupante do cargo de Encanador/Motorista para atuar como Fiscal do Contrato n.º 10137/2020, firmado entre o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Gaspar - SAMAE e a empresa TRACE TECNOLOGIA E GESTÃO DE FROTA LTDA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de dezembro de 2020.

Gaspar, 05 de fevereiro de 2021.
CLEVERTON JOÃO BATISTA
Diretor-Presidente do SAMAE

PORTARIA Nº 6.635, 05 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2857356

PORTARIA Nº 6.635, 05 DE FEVEREIRO DE 2021.
DESIGNA ROBERT LENON SÁ DE SOUZA PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO N.º 1062/2020.

CLEVERTON JOÃO BATISTA, Diretor-Presidente do SAMAE, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto no Decreto nº 7.889, de 05 de fevereiro de 2018, e no Decreto nº 8.092, de 26 de abril de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º Designar, a partir de 16 de setembro de 2020, o servidor ROBERT LENON SÁ DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº 099.544.479-03, ocupante do cargo de Diretor de Administrativo, para atuar como Fiscal do Contrato n.º 1062/2020, firmado entre o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Gaspar - SAMAE e a empresa BYCOMP COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 16 de setembro de 2020.

Gaspar, 05 de fevereiro de 2021.
CLEVERTON JOÃO BATISTA
Diretor-Presidente do SAMAE

Governador Celso Ramos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL RP 11/2021 - MANUTENÇÃO PREDIAL

Publicação Nº 2857735

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ A LICITAÇÃO NA FORMA ABAIXO:

PREGÃO PRESENCIAL 011/2021

O Município de Governador Celso Ramos/SC torna público que realizará licitação, tipo Menor Preço.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE E A FNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE.

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 24/02/2021 até ás
10h00min.

DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA: 24/02/2021 ás 10h30min.

Os interessados deverão retirar o edital no site da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, no endereço: www.governadorcelso-ramos.sc.gov.br.

Governador Celso Ramos, 11 de Fevereiro de 2021.
ALCIDES PEREIRA
Secretário de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL RP 12/2021 - DESINFECÇÃO E SANITIZAÇÃO

Publicação Nº 2857737

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ A LICITAÇÃO NA FORMA ABAIXO:

PREGÃO PRESENCIAL 012/2021

O Município de Governador Celso Ramos/SC torna público que realizará licitação, tipo Menor Preço.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA DESINFECÇÃO E SANITIZAÇÃO DE AMBIENTES PÚBLICOS, EM ESPECIAL PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA COVID-19, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE E A FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE.

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 24/02/2021 até ás
15h00min.

DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA: 24/02/2021 ás 15h30min.

Os interessados deverão retirar o edital no site da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, no endereço: www.governadorcelso-ramos.sc.gov.br.

Governador Celso Ramos, 11 de Fevereiro de 2021.
ALCIDES PEREIRA
Secretário de Administração

EXTRATO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002-2020 - REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 98/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS E A EMPRESA GENTE SEGURADORA S.A TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL E SEGURO PARA USO DO DETER (DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E TER

Publicação Nº 2856902

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 002/2020

1.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2020 - QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS E A EMPRESA GENTE SEGURADORA S.A TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL E SEGURO PARA USO DO DETER (DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E TERMINAIS) PARA VEÍCULOS OFICIAIS EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 98/2019 PROCESSO 98/2019.
CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S.A, com sede à Rua, Marechal Floriano Peixoto, 450, centro, Porto Alegre/RS inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.180.605/0001-02 representada neste ato por MARCELO WAIS, RG Nº 7009036166 SSP/SC, CPF Nº 632.005.380-15;

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 82.892.373/0001-89, situado a Praça 6 de Novembro n.º 01, bairro Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos, Santa Catarina, 88190-000, por seu representante legal MARCOS HENRIQUE DA SILVA, CPF n.º 932.694.559-68, Cédula de Identidade n.º 25.8509-2 SSP/SC, portadora da cédula de identidade nº 14258724, resolvem de comum acordo ADITAR O CONTRATO ORIGINAL, que tem por objeto a PRORROGAÇÃO POR 12 (DOZE) MESES, respeitando o estabelecido no art. 57, II da Lei nº. 8666/93:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 002/2020 PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, a contar da data de 06/01/2021.

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

2.1. DO PRAZO

Tendo em vista o Art. 57 da Lei 8666/93, a duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
"II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;"
Segundo disposição legal, salientamos que o serviço a ser prorrogado trata-se de serviço que se caracteriza como contínuo para esta municipalidade já que sua interrupção causará prejuízos a Administração, neste sentido a doutrina do Marçal Justen Filho:

"A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro" (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 10ª ed. São Paulo: Dialética, 2004)."

Assim, é importante asseverar que os serviços de natureza contínua são serviços auxiliares e necessários à Administração, no desempenho de suas atribuições, neste sentido denota-se que o objeto a ser prorrogado é essencial para a manutenção e exercício da máquina pública, que utiliza os serviços inerentes ao presente objeto, tendo em vista que sua interrupção pode acarretar graves prejuízos à administração e também por ser vantajosa a continuidade dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor total contratado é de R$: 45.000,00 permanecendo o mesmo valor do ano anterior.

3.2. As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Governador Celso Ramos/SC, 05 de janeiro de 2021.

GENTE SEGURADORA S.A CONTRATADO

MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003-2020 - REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 98/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS E A EMPRESA GENTE SEGURADORA S.A TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL E SEGURO PARA USO DO DETER (DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E TER

Publicação Nº 2856915

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 003/2020

1.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2020 - QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS E A EMPRESA GENTE SEGURADORA S.A TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL E SEGURO PARA USO DO DETER (DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E TERMINAIS) PARA VEÍCULOS OFICIAIS EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 98/2019 PROCESSO 98/2019.
CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S.A, com sede à Rua, Marechal Floriano Peixoto, 450, centro, Porto Alegre/RS inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.180.605/0001-02 representada neste ato por MARCELO WAIS, RG Nº 7009036166 SSP/SC, CPF Nº 632.005.380-15;

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o n.º 08.857.731/0001-60, situado a Praça 6 de Novembro n.º 01, bairro Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos, Santa Catarina, 88190-000, por seu representante legal MARCOS HENRIQUE DA SILVA, CPF n.º 932.694.559-68, Cédula de Identidade n.º 25.8509-2 SSP/SC, portadora da cédula de identidade nº 14258724, resolvem de comum acordo ADITAR O CONTRATO ORIGINAL, que tem por objeto a PRORROGAÇÃO POR 12 (DOZE) MESES, respeitando o estabelecido no art. 57, II da Lei nº. 8666/93:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 003/2020 PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, a contar da data de 06/01/2021.

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

2.1. DO PRAZO

Tendo em vista o Art. 57 da Lei 8666/93, a duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
"II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;"
Segundo disposição legal, salientamos que o serviço a ser prorrogado trata-se de serviço que se caracteriza como contínuo para esta municipalidade já que sua interrupção causará prejuízos a Administração, neste sentido a doutrina do Marçal Justen Filho:

"A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro" (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 10ª ed. São Paulo: Dialética, 2004)."

Assim, é importante asseverar que os serviços de natureza contínua são serviços auxiliares e necessários à Administração, no desempenho de suas atribuições, neste sentido denota-se que o objeto a ser prorrogado é essencial para a manutenção e exercício da máquina pública, que utiliza os serviços inerentes ao presente objeto, tendo em vista que sua interrupção pode acarretar graves prejuízos à administração e também por ser vantajosa a continuidade dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor total contratado é de R$: 9.500,00 permanecendo o mesmo valor do ano anterior.

3.2. As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Governador Celso Ramos/SC, 05 de janeiro de 2021.

GENTE SEGURADORA S.A CONTRATADO

MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

SAMAE - Gov. Celso Ramos

AVISO DE LICITACAO PROCESSO 07/2021 RP 07/2021

Publicação Nº 2856989

AVISO DE LICITAÇÃO

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ A LICITAÇÃO NA FORMA ABAIXO:
PREGÃO PRESENCIAL RP 07/2021
PROCESSO 07/2021

REPUBLICAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 22/02/2021 até às 14h00min.

NOVA DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA: 22/02/2021 às 14h30min.

OBSERVAÇÕES: NOVO ENDEREÇO DA SEDE DO SAMAE, LOCAL ONDE OCORRERÁ A REFERIDA SESSÃO: RODOVIA FRANCISCO WOLLINGER, Nº 4095, KM 05, BAIRRO JORDÃO - GOVERNADOR CELSO RAMOS - FONE: (48) 3047 8647

Os interessados deverão retirar o edital no site do SAMAE de Governador Celso Ramos – www.samaegcr.com.br - ou excepcionalmente de forma presencial na sede do SAMAE, de segunda a sexta feira, das 13:30 às 17:00hs no Setor de Licitações ou ainda requisitando - o pelo e-mail: compraselicitacoes@samaegcr.com.br.

Governador Celso Ramos, 10 de fevereiro de 2021.
NEDISON NILDO MARTINS
Diretor Geral

Gravatal

Prefeitura

DECRETO 13/2020

Publicação Nº 2856566

DECRETO N.º 13 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.
"DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO DE VALORES ORÇAMENTÁRIOSNO ORÇAMENTOVIGENTE DE 2021 DOMUNICIPIO DE GRAVATALEDA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CLEINILS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 2.103, de 04 de Fevereiro de 2021.
DECRETA:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a anulação, no valor de R$ 115.000,00(Cento e quinze mil reais) existente nas seguintes Dotações:

Órgão:	02 – PODER EXECUTVO	
Unidade:	11 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Projeto/Atividade:	2.082 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
Despesa:	(144) 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 -	R$ 115.000,00
Total		R$ 115.000,00

Art. 2º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a Suplementar o valor de R$115.000,00 (Cento e quinze mil reais), por conta das anulações previstas no artigo anterior, obedecendo as seguintes distribuições:

Órgão:	02 – PODER EXECUTVO	
Unidade:	11 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Projeto/Atividade:	2.046 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	
Despesa:	(155) 3.3.50.00.00.00.00.00.0000 -	R$ 115.000,00
Total		R$ 115.000,00

Art . 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gravatal - SC, 11 de fevereiro de 2021.
CLEINILS RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Guaraciaba

Prefeitura

MINUTA EDITAL DE PREGÃO 19.21 REGISTRO DE PREÇOS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINAS CAMINHÕES

Publicação Nº 2857466

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA-SC, EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº19/2021.

O Município de Guaraciaba, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520 de 17/07/02 promove Processo Licitatório nº 32/21, Edital de Pregão Presencial Nº 19/21, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MANUTENÇÃO BÁSICA E QUALIFICADA PARA VEÍCULOS, CAMINHÕES E ÔNIBUS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA; recebimento de propostas até às 08:00 horas do dia 24/02/21; a abertura do Edital será às 08:00 horas do dia 24/02/21, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Ademar de Barros 85, Guaraciaba – SC, maiores informações, pelo telefone: 0xx49-36452000, no Depto de Compras, das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30 e no site www.guaraciaba.sc.gov.br
Guaraciaba em 11 de fevereiro de 2021.

Vandecir Dorigon,
Prefeito Municipal

MINUTA EDITAL DE PREGÃO 20.21 REGISTRO DE PREÇOS PARA RECAPAGENS DE PNEUS

Publicação Nº 2857473

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA-SC, EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº20/2021.

O Município de Guaraciaba, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520 de 17/07/02 promove Processo Licitatório nº 33/21, Edital de Pregão Presencial Nº 20/21, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS PARA VEÍCULOS, MAQUINAS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA: DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, E DEMAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PARA SEREM ADQUIRIDOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DOS RESPECTIVOS DEPARTAMENTOS.; recebimento de propostas até às 10:00 horas do dia 24/02/21; a abertura do Edital será às 10:00 horas do dia 24/02/21, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Ademar de Barros 85, Guaraciaba – SC, maiores informações, pelo telefone: 0xx49-36452000, no Depto de Compras, das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30 e no site www.guaraciaba.sc.gov.br
Guaraciaba em 11 de fevereiro de 2021.

Vandecir Dorigon,
Prefeito Municipal

Guaramirim

Prefeitura

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2021 – PMG

Publicação Nº 2856808

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2021 – PMG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 168/2020 – PMG

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico.
Base Legal: Lei nº 10.520/02.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BICA CORRIDA, BRITA, PEDRISCO, PÓ DE BRITA, PEDRA RACHÃOZINHO E PEDRA RACHÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).
Órgão Gestor: Município de Guaramirim, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina.
Fornecedor: WONSIEWSKI & CIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 04.159.720/0001-55, com sede na Rua Victor Bramorski, nº 207, bairro Centro, CEP 89.270-000, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina.

Fornecedor: 71765 - WONSIEWSKI & CIA LTDA						
Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
06	1750	T	PEDRA RACHÃOZINHO COM GRANULAÇÃO MÉDIA DE 1.5" À 3.5" , PROVENIENTE DE ROCHA SÃ , COM SERVIÇOS DE CARREGAMENTO E COM TRANSPORTE	MARCA PROPRIA	29,1200	50.960,00
07	1750	T	PEDRA RACHÃO COM GRANULAÇÃO MÉDIA DE 5" À 7" , PROVENIENTE DE ROCHA SÃ , COM SERVIÇOS DE CARREGAMENTO E COM TRANSPORTE	MARCA PROPRIA	29,6000	51.800,00
09	5250	T	PEDRA RACHÃOZINHO COM GRANULAÇÃO MÉDIA DE 1.5" À 3.5" , PROVENIENTE DE ROCHA SÃ , COM SERVIÇOS DE CARREGAMENTO E COM TRANSPORTE	MARCA PROPRIA	29,1200	152.880,00
10	5250	T	PEDRA RACHÃO COM GRANULAÇÃO MÉDIA DE 5" À 7" , PROVENIENTE DE ROCHA SÃ , COM SERVIÇOS DE CARREGAMENTO E COM TRANSPORTE	MARCA PROPRIA	29,6000	155.400,00
Total					R$411.040,00	

Vigência: Início: 04/02/2021 Término: 03/02/2022.

Guaramirim (SC), 11 de fevereiro de 2021.
LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2021 – PMG

Publicação Nº 2856813

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2021 – PMG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 168/2020 – PMG

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico.
Base Legal: Lei nº 10.520/02.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BICA CORRIDA, BRITA, PEDRISCO, PÓ DE BRITA, PEDRA RACHÃOZINHO E PEDRA RACHÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).
Órgão Gestor: Município de Guaramirim, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina.
Fornecedor: VOGELSANGER ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.669.032/0001-40, com sede na Rua Vereador Rogério da Silva, nº 1329, Sala 01, bairro Alto Aririú, CEP 88.135-730, município de Palhoça, estado de Santa Catarina.

Fornecedor: 3015548 - VOGELSANGER ENGENHARIA LTDA						
Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	2500	T	BICA CORRIDA , PROVENIENTE DE ROCHA SÃ , COM SERVIÇOS DE CARREGAMENTO E COM TRANSPORTE	VOGELSANGER	34,4900	86.225,00
02	150	T	BRITA 01 , PROVENIENTE DE ROCHA SÃ , COM SERVIÇOS DE CARREGAMENTO E COM TRANSPORTE	VOGELSANGER	47,3000	7.095,00
03	150	T	BRITA 02 , PROVENIENTE DE ROCHA SÃ , COM SERVIÇOS DE CARREGAMENTO E COM TRANSPORTE	VOGELSANGER	47,3000	7.095,00
04	150	T	PEDRISCO , PROVENIENTE DE ROCHA SÃ , COM SERVIÇOS DE CARREGAMENTO E COM TRANSPORTE	VOGELSANGER	51,7700	7.765,50
05	250	T	PÓ DE BRITA , PROVENIENTE DE ROCHA SÃ , COM SERVIÇOS DE CARREGAMENTO E COM TRANSPORTE	VOGELSANGER	44,3000	11.075,00
08	7500	T	BICA CORRIDA , PROVENIENTE DE ROCHA SÃ , COM SERVIÇOS DE CARREGAMENTO E COM TRANSPORTE	VOGELSANGER	34,4900	258.675,00
Total					R$ 377.930,50	

Vigência: Início: 04/02/2021 Término: 03/02/2022.

Guaramirim (SC), 11 de fevereiro de 2021.
LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2020 - PMG

Publicação Nº 2857015

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2020 - PMG.
Processo de Licitação: 53/2019 - FMS

Modalidade: Pregão.
Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS AMBULATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAMIRIM (SC).
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM, pessoa jurídica de direito público interno, através do seu FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.293.409/0001-60, com sede na Rua Henrique Friedemann, nº 415, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000.
Contratada: DISQUEMED DIST. MAT. HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.306.465/0001-38, com sede na Rua Américo Vespúcio, n.º 995, bairro Nova Brasília, em Joinville, estado de Santa Catarina, CEP 89.213-401.
Resumo do aditivo: O presente Termo tem como objeto o reequilíbrio econômico-financeiro do item 32 (AVENTAL DESCARTÁVEL PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES...).
O valor unitário do referido item passará a ser R$ 21,38 (vinte e um real e trinta e oito centavos), correspondendo a aproximadamente 43,54% (quarenta e três e cinquenta e quatro por cento) de aumento.

Vigência: Início: 09/12/2020 Término: 14/06/2021

Guaramirim (SC), 11 de fevereiro de 2021.
LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2020 – FMS

Publicação Nº 2857095

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2020 – FMS
Processo de Licitação: 53/2019 - FMS

Modalidade: Pregão Presencial.
Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS AMBULATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAMIRIM (SC).
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042, bairro Centro, Guaramirim/SC, CEP 89.270-000.
Contratada: STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º. 11.089.732/0001-16, com sede na Avenida Maringá,

n.º 1228, bairro Emiliano Perneta, em Pinhais/PR, CEP 83.324-442.
Resumo do aditivo: item 45 (CAIXA COLETORA PARA LIXO CONTAMINADO DE MATERIAL PERFUROCORTANTE, COM CAPACIDADE PARA 07 (SETE) LITROS (....) EMBALADAS EM CAIXA DE PAPELÃO COM 10 UNIDADES).
O valor unitário do referido item passará a ser R$ 54,30 (cinquenta e quatro reais e trinta centavos), correspondendo a aproximadamente 108,84% (cento e oito vírgula oitenta e quatro por cento) de aumento.

Vigência: Início: 21/01/2021 Término: 14/06/2021

Guaramirim (SC), 11 de fevereiro de 2021.
LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2020 – FMS

Publicação Nº 2857041

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2020 – FMS
Processo de Licitação: 53/2019 - FMS

Modalidade: Pregão Presencial.
Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS AMBULATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAMIRIM (SC).
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042, bairro Centro, Guaramirim/SC, CEP 89.270-000.
Contratada: MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.463.374/0001-74, com sede na Rua Gouber Pinto Dionisio, nº 55, bairro Cidade Industrial, em Curitiba - PR, CEP 81.460-140.
Resumo do aditivo: O presente Termo tem como objeto o reequilíbrio econômico-financeiro do item 147 (LOÇÃO A BASE DE A. G. E....).
O valor unitário do referido item passará a ser R$ 4,26 (quatro reais e vinte e seis centavos), correspondendo a aproximadamente 29,26% (vinte e nove vírgula vinte e seis por cento) de aumento.

Vigência: Início: 12/01/2021 Término: 14/06/2021

Guaramirim (SC), 11 de fevereiro de 2021.
LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2021 – FMS

Publicação Nº 2857116

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2021 – FMS
Processo Licitatório nº 52/2019 – FMS

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação – Credenciamento.
Base Legal: art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93.
Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS E PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA E CIRÚRGICA.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM/SC, inscrito no CNPJ nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, 2042, Centro – Guaramirim/SC, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 11.293.409/0001-60.
Contratada: M&B PSIQUIATRIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 40.360.831/0001-99, estabelecida na Rua Domingos Rodrigues da Nova, nº 435, Apt. 901, bairro Centro, município de Jaraguá do Sul, estado de Santa Catarina, CEP 89.251-640.
Vigência: Início: 09/02/2021 Término: 31/12/2021

Guaramirim (SC), 11 de fevereiro de 2021.
LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 065/2021

Publicação Nº 2856103

PORTARIA N°. 065/2021
Exonera Denilton José Malinski.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Exonerar Denilton José Malinski, do cargo de Gerente de Atividades, vinculado à Secretaria de Agricultura, a partir de 07 de fevereiro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 10 de fevereiro de 2021.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jiuvani Assis Assing
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 066/2021

Publicação Nº 2856105

PORTARIA N°. 066/2021
Nomeia Carlos Felipe Fischer.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e com o art. 45-A da Lei Complementar nº. 170/2020;

Considerando o período de licença maternidade, a partir de 05/11/2020 até 03/05/2021, da Sra. Raiana Alves de Oliveira Demarchi, ocupante do cargo de Diretora Jurídica;

RESOLVE:
Art. 1°. Nomear, em substituição, o servidor Carlos Felipe Fischer, no cargo de Diretor Jurídico, vinculado à Procuradoria-Geral do Município, a partir de 04 de fevereiro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 10 de fevereiro de 2021.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jiuvani Assis Assing
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 067/2021

Publicação Nº 2856108

PORTARIA N°. 067/2021
Exonera Ana Teresinha Reinert Bosse.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Exonerar a pedido, a servidora Ana Teresinha Reinert Bosse, do cargo de Professora I-C, (20 horas semanais), vinculada à Secretaria de Educação, a partir de 03 de fevereiro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 10 de fevereiro de 2021.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jiuvani Assis Assing
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 068/2021

Publicação Nº 2856110

PORTARIA N°. 068/2021

Exonera Vanessa Regina Barbosa.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Exonerar a pedido, a servidora Vanessa Regina Barbosa, do cargo de Professora III, (20 horas semanais), vinculada à Secretaria de Educação, a partir de 03 de fevereiro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 10 de fevereiro de 2021.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jiuvani Assis Assing
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 069/2021

Publicação Nº 2856111

PORTARIA N°. 069/2021

Exonera Elenice Piaotquewicz Tomio.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Exonerar a pedido, a servidora Elenice Piaotquewicz Tomio, do cargo de Professora de Música, (20 horas semanais), vinculada à Secretaria de Educação, a partir de 08 de fevereiro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 10 de fevereiro de 2021.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jiuvani Assis Assing
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 070/2021

Publicação Nº 2856114

PORTARIA N°. 070/2021

Exonera Diana Mara da Silva.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Exonerar a pedido, a servidora Diana Mara da Silva, do cargo de Gerente de Recursos Humanos, vinculada à Secretaria de Administração e Finanças, a partir de 03 de fevereiro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 10 de fevereiro de 2021.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jiuvani Assis Assing
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 071/2021

Publicação Nº 2856115

PORTARIA N°. 071/2021

Exonera Diana Mara da Silva.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Exonerar a pedido, a servidora Diana Mara da Silva, do cargo de Auxiliar de Setor, vinculada à Secretaria de Administração e Finanças, a partir de 03 de fevereiro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 10 de fevereiro de 2021.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jiuvani Assis Assing
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 072/2021

Publicação Nº 2856117

PORTARIA N°. 072/2021

Prorroga o Processo Seletivo nº. 04/2019, para contratação temporária de cargos da Prefeitura Municipal de Guaramirim.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Prorrogar por mais 1 (um) ano o Processo Seletivo nº. 04/2019, para o preenchimento de vagas em caráter temporário da Prefeitura Municipal de Guaramirim, homologado pela Portaria nº. 125/2020, publicada no DOM/SC, edição nº. 3076, em 09/03/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 10 de fevereiro de 2021.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jiuvani Assis Assing
Secretário de Administração e Finanças

Guarujá do Sul

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRAO - 11.02.2021

Publicação Nº 2856343

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 07/2021
PROCESSO LICITATORIO Nº. 03/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2021
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: GENTE SEGURADORA SA
OBJETO: Contratação de seguro e Seguro de Responsabilidade Civil (RCO) para veículos utilizados pela Secretaria Municipal de Educação e no Transporte Escolar do município de Guarujá do Sul (Seguro de Responsabilidade Civil (RCO) do veículo Ônibus VW 15.190 EOD E. HD ORE placa QHF 9397 e Seguro de Responsabilidade Civil (RCO) do veículo Fiat Ducato Mult Jaedi T QHQ 5814).
VALOR TOTAL: R$ 2.560,00
VIGENCIA DO CONTRATO: Um ano

Guarujá do Sul, SC, 11 de fevereiro de 2021.
Claudio Junior Weschenfelder,
Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 08/2021
PROCESSO LICITATORIO Nº. 03/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2021
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
OBJETO: Contratação de seguro e Seguro de Responsabilidade Civil (RCO) para veículos utilizados pela Secretaria Municipal de Educação e no Transporte Escolar do município de Guarujá do Sul (SEGURO TOTAL PARA VEÍCULO (Ônibus) VW 15.190 EOD E.HD ORE A8 RLI 4C97).
VALOR TOTAL: R$ 3.420,00
VIGENCIA DO CONTRATO: Um ano

Guarujá do Sul, SC, 11 de fevereiro de 2021.
Claudio Junior Weschenfelder,
Prefeito Municipal.

Guatambú

Prefeitura

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 09/2021 - CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2021

Publicação Nº 2857317

Estado de Santa Catarina
Município de Guatambu
Aviso de Dispensa/Chamamento Público

O Município de Guatambu, SC através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando Chamamento para recebimento de propostas para aquisição de produtos da Agricultura Familiar, em conformidade com a Lei 11.947/09, Lei 8.666/93 e demais normas aplicáveis.
Processo Administrativo n. 16/2021.
Dispensa de Licitação n. 09/2021.
Chamamento Público n. 02/2021.
Tipo: Preço fixo por item.
Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA O EXERCÍCIO DE 2021 NO MUNICÍPIO DE GUATAMBU – SC, CONFORME LEI 11.947/09 E RESOLUÇÃO FNDE Nº. 04 DE 02/04/2015.

Entrega dos Envelopes: até às 08:45 horas do dia 05/03/2021.
Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 05/03/2021.
O Edital poderá ser obtido no site www.guatambu.sc.gov.br ou ainda no seguinte endereço e horário: Rua Manuel Rolim de Moura, n. 825, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente.
Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 3336-0102.

Guatambu, SC, 12 de fevereiro de 2021.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2021

Publicação Nº 2857151

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GUATAMBU
AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº. 15/2021
Edital: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 08/2021
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO SETOR DE ENGENHARIA.
A LOCAÇÃO DO IMÓVEL SERVIRÁ PARA MELHORAR O FLUXO DE PESSOAS QUE SÃO ATENDIDAS, BEM COMO PARA DAR MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO AOS PROFISSIONAIS (ENGENHEIROS), POIS O LOCAL ONDE TRABALHAM HOJE JUNTO AO PRÉDIO DA PREFEITURA TEM UM ESPAÇO MUITO REDUZIDO E AINDA PRECISAMOS CUMPRIR COM AS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA PANDEMIA DO COVID-19 O QUAL EXIGE UM DISTANCIAMENTO MÍNIMO ENTRE OS SERVIDORES.
Contratada: Adriana Regina Marchiori
CNPJ: 016.384.049-09
Valor: R$ 7.326,62 (sete mil trezentos e vinte e seis reais e sessenta e dois centavos).
Fundamento: Inciso X do Art. 24 da Lei °. 8.666/93, c/redação da Lei 8.883/94.

Guatambu, 11 de Fevereiro de 2021.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 07/2021

Publicação Nº 2856378

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO GUATAMBU	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	07/2021
Contratante.:	MUNICÍPIO DE GUATAMBU
Contratado..: CNPJ ..... :	T.O.S. OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA 72.332.778/0001-09
Objeto ..... :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE GUATAMBU – SC.

Valor .....:	R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).
Vigência....: Licitação...:	Início: 01/02/2021 Término: 31/12/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021.
Guatambu/SC, 12/02/2021. LUIZ CLÓVIS DAL PIVA	
PREFEITO MUNICIPAL	

RETIFICAÇÃO DO AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2021

Publicação Nº 2856298

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GUATAMBU
AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº. 12/2021
Edital: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 06/2021
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE DEDETIZAÇÃO, FUMIGAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, COM O FORNECIMENTO DE INSUMOS: CIPERMITRINA, DICLORVÓS, CIPROPANO, ARBOXICATO E ÓLEO MINERAL, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS E RESPONSÁVEL TÉCNICO. A CONTRATAÇÃO DESTE SERVIÇO JUSTIFICA-SE EM FUNÇÃO DA NECESSIDADE DE COMBATER VÁRIOS TIPOS DE INSETOS E ANIMAIS NOCIVOS À SAÚDE, COMO É O CASO DO TRANSMISSOR DO VÍRUS DA DENGUE, GARANTINDO MAIOR PROTEÇÃO NO ATENDIMENTO AO PÚBLICO E AO QUADRO FUNCIONAL DESTE ÓRGÃO, UMA VEZ QUE INÚMERAS ENFERMIDADES PODEM SER TRANSMITIDAS ATRAVÉS DE INSETOS OU ROEDORES CONTAMINADOS.
Contratada: Rogerio Sartori
CNPJ: 20.978.351/0001-89
Valor: R$ 16.980,00(dezesseis mil novecentos e oitenta reais).
Fundamento: Inciso II do Art. 24 da Lei °. 8.666/93, c/redação da Lei 8.883/94.

Guatambu, 08 de fevereiro de 2021.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

Herval d'Oeste

Prefeitura

ATA Nº 001/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

Publicação Nº 2857941

Processo Licitatório nº 015/2021
Tomada de Preços nº 001/2021
Ata Sessão Pública nº 001 – Recebimento envelopes e julgamento Habilitação

Aos onze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um às nove horas e dez minutos, nas dependências do Gabinete, reuniram-se os membros da comissão permanente de licitações, nomeada pelo decreto número 4233/2020, para o ato de abertura e julgamento de propostas referente ao processo licitatório nº 015/2021 na modalidade de tomada de preços nº 001/2021 destinada a Contratação de empresa especializada para realização de reforma da cobertura de edificação da Estação Ferroviária, localizada na Praça Daniel Olímpio da Rocha - Rua Dorival de Brito Nº 140 - Centro com área de 593,04m² com o fornecimento de material e mão de obra, em regime de empreitada por preço unitário dos serviços descritos nos memoriais descritivos planilhas orçamentárias e projetos. O aviso do edital foi publicado na imprensa conforme determina a legislação vigente: diário oficial do estado, diário oficial dos municípios, mural público e site da administração municipal. Algumas empresas manifestaram interesse na licitação , porém protocolou, tempestivamente os envelopes de documentação de habilitação e proposta, apenas a empresa : Strahl Engenharia Eireli – ME inscrita no CNPJ 20.554.701/0001-80. Na sequência os membros da comissão rubricaram os Envelopes e que conferiram a sua inviolabilidade. Em prosseguimento passou à abertura dos envelopes Documentação, colocando à disposição dos presentes os documentos neles contidos para assinatura e posterior exame. Inicialmente a comissão constatou que a empresa comprovou a condição para usufruir dos benefícios da Lei complementar 123/ 2006. Da análise documental, foi constatado que a empresa está habilitada a prosseguir no certame. Tendo em vista participação de uma única empresa, a comissão efetuou a abertura do envelope de proposta.
O Julgamento das propostas é por menor preço global a saber:

Item	Especificação	Preço Total
1	Reforma da cobertura de edificação da Estação Ferroviária, localizada na Praça Daniel Olímpio da Rocha - Rua Dorival de Brito, 140 - Centro com área de 593,04m² com o fornecimento de material e mão de obra	107.775,65

A comissão procedeu a conferência dos valores individuais de cada item, sendo da análise da proposta foi constatado que a empresa licitante cumpriu com todos os requisitos do edital, sendo considerada vencedora do certame com os seguintes valor total de R$ 106.695,00 cento e seis mil seiscentos e noventa e cinco reais. Em conformidade com a Legislação vigente, abre- se prazo de cinco dias úteis para possíveis interposições de recurso quanto ao julgamento das propostas conforme artigo 109 alínea "b" da Lei 8.666/93. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão, e Eu _____ Rubens Antonio Correia, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, segue assinada pelos membros da Comissão, encerrando-se a sessão às 09horas41minutos. Sendo que esta será publicada no site do município e diário oficial dos municípios.

HELOISE BORSOI FAVRETTO
Membro

RAPHAEL ANZOLIN WITTE
Membro

GEISA TROMBETTA BERNARDI
Membro

CONVOCAÇÃO MAIELEN NELZI DA SILVA

Publicação Nº 2857446

CONVOCAÇÃO
A PREFEITURA DE HERVAL D'OESTE (SC), por intermédio da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes:
Resolve:
Art. 1º Convocar a Senhora MAIELEN NELZI DA SILVA, brasileira, inscrita no CPF 088.887.299-25, aprovada em 33º lugar, na relação de candidatos Habilitados – Nível Superior, no Processo Seletivo nº 005/2020/SMECE, para o cargo de Professor de Educação Infantil, no Processo Seletivo nº 005/2020/SMECE, homologado pelo Decreto Municipal Nº 4.369/2021 de 26 de janeiro de 2021, para assumir quarenta horas, na rede municipal de ensino.
Art. 2° A convocada terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da publicação do ato, para dirigir-se ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, sito a Rua Nereu Ramos nº 389, Centro, Herval d´Oeste-SC, para assumir a vaga sob pena de entender-se que desiste da mesma, bem como do processo seletivo em questão.
Art. 3º A posse da aprovada, ora convocada, realizar-se-á à medida que os requisitos básicos para investidura ao cargo sejam cumpridos, respeitada a lei 291/2011.

Herval d´Oeste (SC) em 11 de fevereiro de 2021.
Silvana Lazzarini Bulla
Secretária de Educação,
Cultura e Esportes

CONVOCAÇÃO MARIA CAROLINA BOFF

Publicação Nº 2857880

CONVOCAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HERVAL D´OESTE/SC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Convocar MARIA CAROLINA BOFF, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 105.103.449-33, aprovada em 6º (sexto) lugar no Processo Seletivo nº 004/2020/HO, homologado 23 de dezembro de 2020, na função de ENFERMEIRO, 40 horas semanais, para atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art 2° - O convocado terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da ciência do ato, para dirigir-se ao Departamento de Pessoal da Prefeitura, sito à Rua Nereu Ramos, nº 389, Centro - Herval d´Oeste a fim de manifestar-se sobre a vaga e, para apresentar a relação de documentos necessários a contratação.

Art. 3º - A contratação dos aprovados, ora convocadas, realizar-se-á medida em que os requisitos básicos para investidura ao cargo sejam cumpridos.

Herval d´Oeste/SC, 12 de Fevereiro de 2021.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

Ciente em ..... /...../ ..... _____
MARIA CAROLINA BOFF

PEDIDO DE DESISTÊNCIA GLADIS TEREZINHA PADILHA

Publicação Nº 2856010

AO EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL D´OESTE.

Eu, GLADIS TEREZINHA PADILHA, brasileira, residente e domiciliada na Rua 1º de janeiro, n 201º, bairro São Jorge, Município de HERVAL D´OESTE/SC, inscrita no CPF nº 021.259.719-17, classificada em 17º (décimo sétimo) lugar na vaga de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, no Processo Seletivo nº 004/2020/HO, Decreto de Homologação nº 4.349/2020, publicado em 23 de dezembro de 2020, vem mui respeitosamente perante Vossa Excelência, a fim de requerer a Desistência da Vaga, por motivos particulares e em caráter irrevogável.

Nestes termos,

Pede e espera deferimento.

GLADIS TEREZINHA PADILHA

Herval d` Oeste/SC, 12 de Fevereiro de 2021.

PORTARIA Nº 240/2021

Publicação Nº 2857454

PORTARIA Nº 240/2021

O Prefeito de Herval d'Oeste, no uso da competência que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante, designada pela Portaria nº 1157/2020, de 22/10/2020, referente ao Processo de Sindicância nº 001/2020, a partir de 21/01/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), 12 de fevereiro de 2021.

Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 241/2021

Publicação Nº 2857478

PORTARIA Nº 241/2021

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, KAREN DE MATOS RIBEIRO (Matr. 5371), para exercer a função de Enfermeiro, Nível/Referência – 12/1/A, Anexo V da LC Nº 280/2011, 40 horas semanais, para atuar no COVID enquanto perdurar a pandemia, a partir de 05 de fevereiro de 2021, limitado à vigência do Processo Seletivo nº 004/2020 em que fora classificada em 5º (quinto) lugar, homologado através do Decreto nº 4.349/2020 de 23 de dezembro de 2020, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar nº 313/2013. Sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d'Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de fevereiro de 2021.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 12 de fevereiro de 2021.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 242/2021

Publicação Nº 2857483

PORTARIA Nº 242/2021

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
DESIGNAR a servidora ARIELA SCHNEIDER MARCA KRUG (MATRÍCULA 2800), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Fisioterapeuta, Nível – 12/1, Referência "E", 30 horas semanais, Anexo V da LC Nº 280/2011, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, a conduzir veículo público do município de Herval d'Oeste, responsabilizando-se o mesmo pelo veículo na sua totalidade, inclusive por multas de trânsito e danos que possa dar causa em virtude da condução do veículo, a contar de 08 de fevereiro de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de fevereiro de 2021.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 12 de fevereiro de 2021.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 243/2021

Publicação Nº 2857487

PORTARIA Nº 243/2021

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 180 (CENTO E OITENTA) DIAS DE LICENÇA MATERNIDADE, nos termos do art. 107 da Lei Complementar nº 281/2011, à servidora RENATA PARENTI (MATRÍCULA 1569), ocupante do cargo em provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Nível – 8, Referência - B, 40 horas semanais, anexo XI da Lei Complementar nº 316/2013, para serem usufruídas a contar de 08 de fevereiro de 2021 a 06 de agosto de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de fevereiro de 2021.

Publique-se. Cumpra-se.
Herval d'Oeste/SC, 12 de fevereiro de 2021.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 244/2021

Publicação Nº 2857522

PORTARIA Nº 244/2021

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONVOCAR PARA O RETORNO IMEDIATO AO TRABALHO, para fins de superior interesse público, interrompendo o gozo de férias a contar de 08 de fevereiro de 2021, a servidora PAULA MARION FAGUNDES DE LIMA (MATRÍCULA 4056), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de ENFERMEIRO, Nível – 12/1, Referência "B", Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, conforme o disposto nos art. 94 e 97 da Lei Complementar Nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de fevereiro de 2021.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 12 de fevereiro de 2021.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 245/2021

Publicação Nº 2857529

PORTARIA Nº 245/2021

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONVOCAR PARA O RETORNO IMEDIATO AO TRABALHO, para fins de superior interesse público, interrompendo o gozo de férias a contar de 08 de fevereiro de 2021, a servidora JOCELI ANTUNES DA SILVA PALAVECHINI (MATRÍCULA 2780), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, Nível – 8, Referência "E", Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, conforme o disposto nos art. 94 e 97 da Lei Complementar Nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de fevereiro de 2021.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 12 de fevereiro de 2021.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 246/2021

Publicação Nº 2857537

PORTARIA Nº 246/2021

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 12 (DOZE) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO, nos termos do art. 103 da Lei Complementar nº 281/2011, à servidora CARMEN SOLLA CAMINA BOLDRINI (MATRÍCULA 544), ocupante do cargo em provimento efetivo de BIOQUÍMICO, Nível – 10/2, Referência - K, 20 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 19 de agosto de 2014 a 18 de agosto de 2015, para serem gozadas a contar de 08 de fevereiro de 2021 a 19 de fevereiro de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de fevereiro de 2021.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 12 de fevereiro de 2021.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 247/2021

Publicação Nº 2857546

PORTARIA Nº 247/2021

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONVOCAR PARA O RETORNO IMEDIATO AO TRABALHO, para fins de superior interesse público, interrompendo o gozo de férias a contar de 09 de fevereiro de 2021, a servidora CATARINA GONÇALVES VIEIRA (MATRÍCULA 5077), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PSICÓLOGO, Nível – 12/1, Referência "A", Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, conforme o disposto nos art. 94 e 97 da Lei Complementar Nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de fevereiro de 2021.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 12 de fevereiro de 2021.

Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 248/2021

Publicação Nº 2857556

PORTARIA Nº 248/2021

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONVOCAR PARA O RETORNO IMEDIATO AO TRABALHO, para fins de superior interesse público, interrompendo o gozo de férias a contar de 09 de fevereiro de 2021, o servidor CARLOS ROGÉRIO LOPES DE LIMA (MATRÍCULA 2743), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de MÉDICO, Nível – 14, Referência "E", Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, conforme o disposto nos art. 94 e 97 da Lei Complementar Nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de fevereiro de 2021.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 12 de fevereiro de 2021.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 249/2021

Publicação Nº 2857562

PORTARIA Nº 249/2021

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 12 (DOZE) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO, nos termos do art. 103 da Lei Complementar nº 281/2011, ao servidor ARLINDO ALCIDES SANTINI (MATRÍCULA 352), ocupante do cargo em provimento efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS, Nível – 3, Referência - J, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 19 de agosto de 2016 a 18 de agosto de 2017, para serem gozadas a contar de 10 de fevereiro de 2021 a 21 de fevereiro de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 12 de fevereiro de 2021.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 250/2021

Publicação Nº 2857567

PORTARIA Nº 250/2021

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONVOCAR PARA O RETORNO IMEDIATO AO TRABALHO, para fins de superior interesse público, interrompendo o gozo de férias a contar de 11 de fevereiro de 2021, o servidor PLÍNIO ROBERTO CORDAZZO (MATRÍCULA 3611), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de ADMINISTRADOR, Nível – 12/1, Referência "B", Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, conforme o disposto nos art. 94 e 97 da Lei Complementar Nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de fevereiro de 2021.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 12 de fevereiro de 2021.

Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 251/2021

Publicação Nº 2857569

PORTARIA Nº 251/2021

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
RETIFICAR o percentual de Incorporação de Adicional de Insalubridade, do percentual de 16,53%, para o percentual de 16,00% sobre o menor vencimento pago pelo Município para cargo de provimento efetivo, referente ao período aquisitivo compreendido entre maio de 2003 a abril de 2011, concedido à Servidora MARLI VIEIRA SARMENTO (Matr. 1538), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Serviços Gerais, Nível – 3, Classe "G", 40 horas semanais, Anexo V da LC Nº 280/2011, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal; conforme dispõe as Leis Complementares nº 006/1994, nº 191/2005 e nº 197/2006, através das Portarias nº 423/2010, 479/2010, 679/2010,436/2011, 847/2011, que ora ficam alteradas.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 12 de fevereiro de 2021.

Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 252/2021

Publicação Nº 2857576

PORTARIA Nº 252/2021

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO, da servidora MARLI VIEIRA SARMENTO (MATRÍCULA 1538), ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, Nível – 3, Referência – G, do anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, conforme Certidão nº 20022040.1.00063/18-7 de 27 de setembro de 2018, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, que certificou o tempo de contribuição de 12 anos, 03 meses e 06 meses; ao tempo de 17 anos, 09 meses e 17 dias certificados pelo Município de Herval d' Oeste através da Certidão nº 258/2021 de 12 de fevereiro de 2021, com a homologação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Herval d'Oeste – IPREVI-HO; perfazendo para fins de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição – Comum, um cômputo geral de 30 anos e 20 dias de tempo de contribuição.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.
Herval d' Oeste/SC, 12 de fevereiro de 2021.
MAURO SÉRGIO MARTINI
Prefeito

PORTARIA Nº 253/2021

Publicação Nº 2857577

PORTARIA Nº 253/2021

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – COMUM, a servidora pública municipal MARLI VIEIRA SARMENTO e DECLARAR a vacância do cargo ocupado, a qual exercia as funções inerentes ao cargo de provimento efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS (MATRÍCULA 1538), Nível - 3, Referência - G, do anexo V da Lei Complementar nº 280/2011 - Quadro Geral de Carreira deste Município, 40 (quarenta) horas semanais; com fundamento nos termos do Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003; a partir de 12 de fevereiro de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.
Herval d' Oeste/SC, 12 de fevereiro de 2021.
MAURO SÉRGIO MARTINI
Prefeito

RECONVOCAÇÃO ARLENE JUCINÉIA TRINDADE

Publicação Nº 2857875

RECONVOCAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HERVAL D´OESTE/SC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Reconvocar ARLENE JUCINEIA TRINDADE, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 947.091.639-04, aprovada em 9º (nono) lugar no Processo Seletivo nº 004/2020/HO, homologado 23 de dezembro de 2020, na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE, 40 horas semanais, para atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art 2° - O convocado terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da ciência do ato, para dirigir-se ao Departamento de Pessoal da Prefeitura, sito à rua Nereu Ramos, nº 389, Centro - Herval d´Oeste a fim de manifestar-se sobre a vaga e, para apresentar a relação de documentos necessários a contratação.

Art. 3º - A contratação dos aprovados, ora convocadas, realizar-se-á medida que os requisitos básicos para investidura ao cargo sejam cumpridos.

Herval d´Oeste/SC, 12 de fevereiro de 2021.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

Ciente em ..... /...../ ..... _____
ARLENE JUCINEIA TRINDADE

RECONVOCAÇÃO PATRICIA DARTORA

Publicação Nº 2857610

RECONVOCAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HERVAL D´OESTE/SC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Reconvocar PATRÍCIA DARTORA, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 021.965.779-36, aprovada em 7º (sétimo) lugar no Processo Seletivo nº 004/2020/HO, homologado 23 de dezembro de 2020, na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE, 40 horas semanais, para atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art 2° - O convocado terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da ciência do ato, para dirigir-se ao Departamento de

Pessoal da Prefeitura, sito à rua Nereu Ramos, nº 389, Centro - Herval d´Oeste a fim de manifestar-se sobre a vaga e, para apresentar a relação de documentos necessários a contratação.

Art. 3º - A contratação dos aprovados, ora convocadas, realizar-se-á medida que os requisitos básicos para investidura ao cargo sejam cumpridos.

Herval d´Oeste/SC, 12 de fevereiro de 2021.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

Ciente em ..... /...../ ..... _____
PATRÍCIA DARTORA

RECONVOCAÇÃO ROSANGELA APARECIDA GIRIOLI

Publicação Nº 2857877

RECONVOCAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HERVAL D´OESTE/SC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Reconvocar ROSANGELA APARECIDA GIRIOLI, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 758.505.599-49, aprovada em 13º (décimo terceiro) lugar no Processo Seletivo nº 004/2020/HO, homologado 23 de dezembro de 2020, na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE, 40 horas semanais, para atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art 2° - O convocado terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da ciência do ato, para dirigir-se ao Departamento de Pessoal da Prefeitura, sito à rua Nereu Ramos, nº 389, Centro - Herval d´Oeste a fim de manifestar-se sobre a vaga e, para apresentar a relação de documentos necessários a contratação.

Art. 3º - A contratação dos aprovados, ora convocadas, realizar-se-á medida que os requisitos básicos para investidura ao cargo sejam cumpridos.

Herval d´Oeste/SC, 12 de fevereiro de 2021.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

Ciente em ..... /...../ ..... _____
ROSANGELA APARECIDA GIRIOLI

RECONVOCAÇÃO VERA LÚCIA DE OLIVEIRA DE BARROS

Publicação Nº 2857873

RECONVOCAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HERVAL D´OESTE/SC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Reconvocar VERA LÚCIA DE OLIVEIRA DE BARROS, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 019.458.629-47, aprovada em 8º (oitavo) lugar no Processo Seletivo nº 004/2020/HO, homologado 23 de dezembro de 2020, na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE, 40 horas semanais, para atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art 2° - O convocado terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da ciência do ato, para dirigir-se ao Departamento de Pessoal da Prefeitura, sito à rua Nereu Ramos, nº 389, Centro - Herval d´Oeste a fim de manifestar-se sobre a vaga e, para apresentar a relação de documentos necessários a contratação.

Art. 3º - A contratação dos aprovados, ora convocadas, realizar-se-á medida que os requisitos básicos para investidura ao cargo sejam cumpridos.

Herval d´Oeste/SC, 12 de fevereiro de 2021.

Mauro Sérgio Martini
Prefeito

Ciente em ..... /...../ ..... _____
VERA LÚCIA DE OLIVEIRA DE BARROS

Ibiam

Prefeitura

RESOLUÇÃO Nº 01/2021 - CME

Publicação Nº 2856617

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
IBIAM/SC

RESOLUÇÃO CME N°01/2021, 01 de FEVEREIRO de 2021.
Dispõe sobre a aprovação PLANO DE RETORNO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE IBIAM/SC, em regime de ensino hibrido - aulas não presenciais e presenciais – para o ano de 2021, como medida de prevenção e combate ao contágio do Coronavírus (COVID-19).

Presidente do Conselho Municipal de Educação do Município de IBIAM/SC, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Regimento Interno deste Conselho, e o deliberado na Sessão Plenária do dia 01 de fevereiro de 2021, tendo em vista o plano de retorno e adoção de medidas com o objetivo de reduzir os riscos de contágio e de disseminação do COVID-19:
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, a qual estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; e altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009;
CONSIDERANDO a Lei 18.032 – de 08 de dezembro de 2020, que dispõe sobre as atividades essenciais no Estado de Santa Catarina. Considera a educação como atividade essencial no Estado de Santa Catarina, em situação de emergência ou calamidade pública:
CONSIDERANDO o Decreto Estadual n. 1003 de 14 de dezembro de 2020, que regulamenta a Lei nº 18.032, de 2020, estabelece as condições gerais para a retomada das atividades presenciais na área da Educação, nas redes pública e privada de ensino, durante a pandemia de COVID-19.
CONSIDERANDO a declaração de emergência em todo o território catarinense para fins de prevenção e enfrentamento ao Coronavírus (COVID19), nos termos do Decreto Estadual nº 515, de 17 de março de 2020, que institui regime de quarentena para diversas atividades, dentre elas a circulação de veículos de transporte coletivo urbano de passageiros e os serviços públicos não essenciais;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta SED/SES n° 750 de 25 de setembro de 2020, Determina que cada município do território catarinense elabore o Plano de Contingência Municipal para a Educação, seguindo o modelo do Plano Estadual de Contingência para a Educação;
CONSIDERANDO a Portaria Conjunta SES/SED n° 983 de 15 de dezembro de 2020, que estabelece protocolos de segurança sanitária para o retorno de atividades escolares/educacionais (curriculares e extracurriculares) presenciais para as etapas da Educação Básica, Educação Profissional, Ensino Superior e afins no Estado de Santa Catarina;
CONSIDERANDO o Plancon Edu Municipal e o Plancon Edu Escolar de cada Unidade de Ensino, que definem as diretrizes e o plano de ações referentes ao retorno das atividades presenciais no município e em cada instituição;
CONSIDERANDO todos os atos, pareceres, normativas, deliberações, orientações dos órgãos governamentais e de fiscalização, inclusive Ministério Público e Tribunal de Constas de Santa Catarina, que foram expedidas até esta data em decorrência da situação de emergência no Estado e em todo território Nacional, devido a pandemia do COVID-19;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Plano de Retorno às Aulas Presenciais da Rede Municipal de Ensino do Município de IBIAM/SC, em regime especial de ensino hibrido - aulas não presenciais e presenciais, nos moldes em que foi apresentado em plenária deste conselho no dia 01 de fevereiro de 2021, como uma das estratégias de continuidade do processo de ensino/aprendizagem como medida de prevenção e combate ao contágio do Coronavírus (COVID-19).
Art. 2º O Plano de Retorno da Rede Municipal de Ensino prevê atividades pedagógicas não presenciais e presenciais no âmbito do município, iniciando suas atividades no dia 18 de fevereiro de 2021 e surtirão efeitos até o término de cenário de pandemia, ou pelo período que se fizerem necessárias.
Art. 3° O referido plano poderá e deverá ser ajustado na medida em que os possíveis cenários educacionais no País, Estado e no Município apresentarem ou solicitarem novas formas de atuação, novas ações pedagógicas e educacionais ou de segurança aos educandos e profissionais da educação, ainda não contempladas ou necessárias neste primeiro momento.
Art. 4º O Plano de Retorno da Rede Municipal de Ensino está organizado de modo a respeitar as diretrizes estabelecidas no Plancon-Edu Municipal e nos Plancons-Edu Escolares, de forma de garantir a segurança de toda comunidade escolar.
Art. 5º Fica aprovado o Calendário Letivo de 2021 do Ensino Fundamental e Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino do Município de IBIAM/SC, contabilizando carga horária presencial e não presencial nos termos do Plano de Retorno da Educação, com início das aulas no dia 18 de fevereiro e término previsto no dia 22 de dezembro, em regime de ensino híbrido. Após análise da legislação, este conselho está de acordo e emite parecer favorável a execução do Plano de Retorno da Rede Municipal de Ensino do Município de IBIAM/SC e aprova o calendário apresentado, com carga horária de acordo com legislação vigente. Ibiam, 01 de fevereiro de 2021.

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ibicaré

Prefeitura

EDITAL PREGÃO 2 - 2021 CONSULTORIA E ASSESSORIA

Publicação Nº 2857479

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBICARÉ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÔRIO Nº 3/2021 FMS
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2021 FMS
O MUNICÍPIO DE IBICARÉ-SC (SC), através do Fundo Municipal de Saúde pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 11.408.074/0001-88, com sede na Av. Hercílio Luz, 459, Centro, Ibicaré-SC, representado neste ato por sua Gestora, Sra. Marlene Alberguini, torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL tipo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 008, de 13 de março de 2006, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
Os documentos para o credenciamento das empresas, os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro, junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ibicaré, situada na Rua Dom Pedro II, 133, Centro, Ibicaré-SC, até o horário estipulado abaixo, para o início da sessão pública de processamento do pregão.
Os envelopes poderão ser remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso, que por ventura possa ocorrer.
A sessão de processamento do pregão será realizada no endereço acima mencionado, iniciando-se no dia 26 de fevereiro de 2021 às 09:00 horas, e será conduzido pelo Pregoeiro titular ou seu substituto, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados por ato do Poder Executivo, conforme Portaria nº 01/2017, nos autos do processo em epígrafe.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de assistência para elaboração da programação anual e elaboração de relatórios de saúde ano base 2021, para o Fundo Municipal de Saúde de Ibicaré.
OBTENÇÃO DO EDITAL: Edital completo no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal através do E-mail: licitacao@ibicare.sc.gov.br, FONE : 049-3538-0222.
Ibicaré – SC, 11 de fevereiro de 2021
Marlene Alberguini
Gestora

EXTRATO 1TA ATA019/2020 PMI

Publicação Nº 2856963

MUNICÍPIO DE IBICARÉ
ESTADO DE SANTA CATARINA
Extrato Primeiro Termo Aditivo Contrato nº 019/2020
FUNDAMENTO LEGAL Processo Licitatório 010/2020, PP 008/2020 - Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DE ALTERAÇÃO:
"Mediante apresentação de requerimento de prorrogação de prazo pela empresa detentora, o prazo de vigência passará a vigorar até o dia 31 de dezembro de 2021.".
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ/SC;
CONTRATADA: TRANSPORTES IBICARÉ LTDA - ME.
CNPJ: 03.403.112/0001-81
Ibicaré, SC, aos 12 de fevereiro de 2021.
Gianfranco Volpato
Prefeito

PORTARIA Nº 055-2021

Publicação Nº 2856328

PORTARIA Nº 055, de 11 de fevereiro de 2021.
"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR QUE MENCIONA"

O Prefeito de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições e, de conformidade com o artigo 96, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Ibicaré, artigo 53 da Lei Complementar nº 1.230/00 de 15 de março de 2000.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE Férias Regulamentares ao servidor PEDRO BURZANELLO, ocupante do cargo de Vigia, nível 01, classe "G", Anexo II – Quadro de Pessoal Efetivo, Grupo I – Atividades e Serviços Gerais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. O período de gozo será compreendido entre 11 de fevereiro de 2021 à 02 de março de 2021, referentes ao período aquisitivo de 02 de janeiro de 2020 a 01 de janeiro de 2021, a que faz jus.

Art. 2º. O saldo remanescente das férias, serão gozadas posteriormente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 11 de fevereiro de 2021.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

Ibirama

Prefeitura

CONTRATO Nº : 25/2020 ADITIVO Nº : 1/2021

Publicação Nº 2857315

Contrato Nº : 25/2020
Aditivo Nº : 1/2021
Tipo Aditivo : Prorrogacao
Contratante : MUNICIPIO DE IBIRAMA
Contratada : GENTE SEGURADORA SA
Cnpj ..... : 90.180.605/0001-02
Licitação : Pregão Eletrônico 4/2020
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE SEGURADORA PARA SEGURAR VEICULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DE IBIRAMA.
Vigência : Início: 12/02/2021 Término: 12/02/2022
Assinatura : 05/02/2021
Valor R$: 40.318,57 (Quarenta Mil, Trezentos e Dezoito Reais e Cinquenta e Sete Centavos)
Dotação : 74 - 07.001.2064.3339039690000000000.01010000
Dotação : 203 - 10.001.2055.3339039690000000000.01000000
Dotação : 263 - 09.001.2057.3339039690000000000.01020000
FISCAL: RUBENS FUSINATO

CONTRATO Nº : 40/2020 ADITIVO Nº : 3/2021

Publicação Nº 2856940

Contrato Nº : 40/2020
Aditivo Nº : 3/2021
Tipo Aditivo : Objeto
Contratante : MUNICIPIO DE IBIRAMA
Contratada : CONSTRUÇÃO CIVIL M G LTDA
CNPJ ..... : 06.145.928/0001-40
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 20/2020
Objeto : CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, URBANÍSTICO, SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA OBRA DE REURBANIZACAO DA RUA TIRADENTES, ÁREA CENTRAL - IBIRAMA / SC - TRECHO 01 e TRECHO 02.
Vigência : Início: 11/02/2021 Término: 02/04/2021
Assinatura : 11/02/2021
Valor R$: 119.357,01 (Cento e Dezenove Mil, Trezentos e Cinquenta e Sete Reais e Um Centavo)
Dotação : 122 - 05.001.1012.3449051910000000000.01000000
FISCAL: GERSON FRANCISCO

CONTRATO Nº: 21/2021 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IBIRAMA

Publicação Nº 2856706

MUNICIPIO DE IBIRAMA

Contrato Nº: 21/2021
Contratante: MUNICIPIO DE IBIRAMA
Contratada: CERVALE SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA número inscrição CNPJ 17.861.039/0001-04.
Licitação: Dispensa de Licitação 19/2021
Objeto: Contratação de serviço para deslocamento de rede de distribuição de energia elétrica, para adequação da posição dos postes de energia elétrica na Rua das Flores – Bairro São Miguel no município de Ibirama – SC.
Vigência: Início: 11/02/2021 Término: 31/12/2021
Assinatura: 11/02/2021
Valor R$: 14.362,87 (catorze mil trezentos e sessenta e dois reais e oitenta e sete centavos)
Dotação: 05.001.2018.3339000000000000000(49) 01000000 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇO URBANO.
FISCAL: FABIO LUIZ FUSINATO

DECRETO N° 4.642, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021 - HOMOLOGA A CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO N° 006/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2856235

DECRETO n° 4.642, de 11 de fevereiro de 2021.
"HOMOLOGA A CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO N° 006/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAMA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica,

DECRETA:
Art. 1º Torna-se público a homologação da Classificação Final do Processo Seletivo N.º 006/2020, conforme ANEXO I desde Decreto, informando o cargo, a posição na classificação, nome e número de inscrição dos candidatos, nota final e a situação final.

Art. 2º Foram julgados improcedentes os recursos interpostos contra a classificação provisória. O Parecer referente às análises encontra-se disponível no site atena.listaeditais.com.br.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 11 de fevereiro de 2021.
ADRIANO POFFO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto na data supra.

FÁBIO LUIZ FUSINATO
Secretário de Administração e Finanças

ANEXO I – DECRETO 4.642/2021
PROCESSO SELETIVO Nº 06/2020
CLASSIFICAÇÃO FINAL

Servente/Merendeira | Ensino Fundamental				
Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Nota final	Situação final
1	2047788	Irle Maria Santana	6,80	Aprovado
2	2043090	Clarice Pimenta	6,60	Aprovado
3	2042504	Geisa De Sousa Lima Kienen	5,60	Aprovado
4	2047750	Lorena Felisbino Klaumann	5,20	Aprovado
5	2044530	Mirtes Maria Chiarelli Grabowski	4,60	Aprovado
6	2042802	Maria Rosa Bagio Meneghelli	4,10	Aprovado

Professor de Arte | HABILITADO				
Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Nota final	Situação final
1	2044285	Dayane Felicio Lucas	5,55	Aprovado
2	2044166	Taruana Ricardo	5,32	Aprovado

Professor de Arte | NÃO HABILITADO				
Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Nota final	Situação final
1	2043826	Monica Manoela Burghardt Da Silva	5,04	Aprovado

Professor de Ciências | HABILITADO				
Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Nota final	Situação final
1	2045381	Adriana Jochem	6,11	Aprovado
2	2042976	Sabrina Goncalves Ferreira Passero	4,80	Aprovado

Professor de Ciências | NÃO HABILITADO				
Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Nota final	Situação final
1	2048130	Vitoria Bianca Ap. Mava De Souza	4,62	Aprovado
2	2043344	Thalia Lichtenfels Da Luz	3,29	Aprovado

Professor de Educação Física | HABILITADO				
Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Nota final	Situação final
1	2048156	Michael Tizon Cristovao	7,16	Aprovado
2	2046750	Douglas Antonio Liermann	6,31	Aprovado
3	2046951	Leonice De Melo	5,58	Aprovado
4	2044191	Patricia Iana Avancini	5,37	Aprovado
5	2048382	Crislene Gelzleichter Warmling	4,21	Aprovado
6	2048176	Giovani Machado	4,14	Aprovado
Professor de Educação Física | NÃO HABILITADO				
Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Nota final	Situação final
1	2044629	Danieli Carolina Da Rocha	3,36	Aprovado
2	2048640	Tiago Diogo Da Silva	3,29	Aprovado
3	2045738	Edilson Henrique Koth	3,08	Aprovado
4	2048345	Gerson Luis Silva	2,94	Aprovado
Professor de Geografia | NÃO HABILITADO				
Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Nota final	Situação final
1	2045073	Givanildo Januario Da Silva	3,57	Aprovado
Professor de História | HABILITADO				
Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Nota final	Situação final
1	2045818	Fabio Junior Kaleski	6,35	Aprovado
2	2048110	Rosangela Do Pinho	5,81	Aprovado
3	2048625	Cesar Luiz De Oliveira	4,56	Aprovado
4	2044726	Joatan Krenkel	4,14	Aprovado
Professor de História | NÃO HABILITADO				
Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Nota final	Situação final
1	2048386	Hiago De Souza	4,20	Aprovado
Professor de Língua Estrangeria – Inglesa | NÃO HABILITADO				
Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Nota final	Situação final
1	2042923	Yasmin Silva Abila	4,26	Aprovado
2	2042946	Cristiane Brehmer	4,17	Aprovado
3	2044370	Matheus Antonio Preuss	3,50	Aprovado
Professor de Matemática | NÃO HABILITADO				
Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Nota final	Situação final
1	2043895	Dilcilene Do Nascimento Ribeiro	4,41	Aprovado
Professor Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental | HABILITADO				
Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Nota final	Situação final
1	2048073	Bruna Marinheiro De Alcântara	8,07	Aprovado
2	2047805	Scheila Schroeder Dagostin	7,16	Aprovado
3	2048471	Jaqueline Denzer De Liz E Souza	7,02	Aprovado
4	2043343	Morgana Grabowski Leite	6,87	Aprovado
5	2046288	Joice Da Silva	6,60	Aprovado
6	2047732	Hosana Lima da Cunha	6,53	Aprovado
7	2042947	Cristiane Brehmer	6,48	Aprovado
8	2043206	Jessica Frare	6,32	Aprovado

9	2042853	Paola Sarana Graziela Da Silva	6,11	Aprovado
10	2048256	Janaina Zimmermann	5,86	Aprovado
11	2042745	Raquel Kunzer Przygoda	5,76	Aprovado
12	2042378	Kesly Christine Oliveira Kamaroski	5,76	Aprovado
13	2046671	Patricia Cristina Hoppe	5,69	Aprovado
14	2048490	Franciele Goncalves	5,69	Aprovado
15	2045382	Adriana Jochem	5,64	Aprovado
16	2046722	Luiza Feuser Oderdeng	5,62	Aprovado
17	2043907	Marcia Quesinski	5,44	Aprovado
18	2047126	Janaine Alionso Cipriani	5,44	Aprovado
19	2046142	Elisangela Dos Santos Batista	5,37	Aprovado
20	2042993	Nádia Sueli dos Santos Krenkel	5,30	Aprovado
21	2046937	Glaucia Michele Wilhelm Krug	5,27	Aprovado
22	2046312	Claudia Dias De Jesus	5,09	Aprovado
23	2047542	Fabricia Aparecida Hinckel	5,08	Aprovado
24	2045870	Jessica Kloth	5,02	Aprovado
25	2043930	Jaqueline Cardozo	4,95	Aprovado
26	2046152	Edilani Dos Santos Batista	4,89	Aprovado
27	2048042	Joice Maria Loos	4,78	Aprovado
28	2048436	Carla Correa da Silva Grassmann	4,74	Aprovado
29	2044600	Maike Suzan Dreger Fanslau	4,09	Aprovado

Professor Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental | NÃO HABILITADO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Nota final	Situação final
1	2048238	Maria Cristina Golfeto	5,06	Aprovado
2	2046224	Mayara Aline Arns	4,62	Aprovado
3	2044451	Franciele Pinto	4,55	Aprovado
4	2044748	Daniele Carlos	4,49	Aprovado
5	2043166	Talita Starke	4,09	Aprovado
6	2048161	Stefanie Schroeder	4,06	Aprovado
7	2046220	Fernanda da Silva Ferreira	3,50	Aprovado
8	2045882	Camila Tobia	3,36	Aprovado
9	2048493	Gabriele Caroline Agustinho Correia	3,36	Aprovado
10	2044049	Dayane Cristina Da Rocha	2,87	Aprovado

DL - PROCESSO LICITATÓRIO 19/2021

Publicação Nº 2856704

MUNICÍPIO DE IBIRAMA.

DL - Processo Licitatório 19/2021.
Base legal: Art. 24, inciso I da lei nº 8.666/93.
Objeto: Contratação de serviço para deslocamento de rede de distribuição de energia elétrica, para adequação da posição dos postes de energia elétrica na Rua das Flores – Bairro São Miguel no município de Ibirama – SC.
Contratada: CERVALE SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA, número inscrição CNPJ 17.861.039/0001-04. Ibirama, 11 de fevereiro de 2021. Adriano Poffo – Prefeito.

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 210,229,375

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Bimestre Novembro-Dezembro

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	55.000,00	1,52	54.998,48
Receita de Alienação de Bens Móveis	54.800,00	0,00	54.800,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	200,00	1,52	198,48

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
Despesas de Capital	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
Investimentos	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2019 (i)	2020 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	874,25	1,52	875,77

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE IBIRAMA. Emissão: 08/02/2021, às 16:43:51.

NOTA:

ADRIANO POFFO
PREFEITO
CPF: 056.499.899-07

FABIO LUIZ FUSINATO
Secretario de Administração e Finanças
CPF: 458.695.109-53

GERSON MACHOTA
Controlador Interno
CPF: 657.738.459-20

MATHEUS KOLLING
Contador
CRC 37.213

Publicação Nº 2856500

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 210,229,375
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 6º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 6º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	67.420.000,00	67.420.000,00	22.749.145,70	33,74	78.392.842,83	116,28	(10.972.842,83)
RECEITAS CORRENTES	58.936.800,00	58.936.800,00	21.912.594,28	37,18	73.290.828,26	124,35	(14.354.028,26)
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	10.014.979,00	10.014.979,00	1.535.509,70	15,33	10.241.259,55	102,26	(226.280,55)
Impostos	8.039.700,00	8.039.700,00	1.344.549,22	16,72	8.139.493,62	101,24	(99.793,62)
Taxas	1.922.279,00	1.922.279,00	187.636,38	9,76	2.085.860,72	108,51	(163.581,72)
Contribuição de Melhoria	53.000,00	53.000,00	3.324,10	6,27	15.905,21	30,01	37.094,79
CONTRIBUIÇÕES	2.100.000,00	2.100.000,00	316.150,37	15,05	1.895.318,59	90,25	204.681,41
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.100.000,00	2.100.000,00	316.150,37	15,05	1.895.318,59	90,25	204.681,41
RECEITA PATRIMONIAL	805.050,00	805.050,00	55.790,33	6,93	329.220,29	40,89	475.829,71
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	40.000,00	40.000,00	4.560,42	11,40	31.150,35	77,88	8.849,65
Valores Mobiliários	265.050,00	265.050,00	5.442,95	2,05	57.349,46	21,64	207.700,54
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	500.000,00	500.000,00	45.786,96	9,16	240.720,48	48,14	259.279,52
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	20.000,00	20.000,00	2.750,00	13,75	5.862,14	29,31	14.137,86
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	45.380.271,00	45.380.271,00	19.481.143,92	42,93	59.939.027,39	132,08	(14.558.756,39)
Transferências da União e de suas Entidades	20.535.122,00	20.535.122,00	15.087.862,80	73,47	36.621.322,92	178,34	(16.086.200,92)
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11.615.149,00	11.615.149,00	2.016.110,18	17,36	10.675.614,21	91,91	939.534,79
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	210.000,00	210.000,00	23.510,84	11,20	137.747,28	65,59	72.252,72
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	13.000.000,00	13.000.000,00	2.353.660,10	18,11	12.504.342,98	96,19	495.657,02
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	606.500,00	606.500,00	521.249,96	85,94	880.140,30	145,12	(273.640,30)
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	372.500,00	372.500,00	43.794,39	11,76	277.699,01	74,55	94.800,99
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 210,229,375
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Bimestre Novembro-Dezembro

Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	230.000,00	230.000,00	477.455,57	207,59	602.441,29	261,93	(372.441,29)
RECEITAS DE CAPITAL	8.483.200,00	8.483.200,00	836.551,42	9,86	5.102.014,57	60,14	3.381.185,43
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	4.145.000,00	4.145.000,00	0,00	0,00	1.661.365,39	40,08	2.483.634,61
Operações de Crédito - Mercado Interno	4.145.000,00	4.145.000,00	0,00	0,00	1.661.365,39	40,08	2.483.634,61
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	54.800,00	54.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.800,00
Alienação de Bens Móveis	54.800,00	54.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.800,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.283.400,00	4.283.400,00	836.551,42	19,53	3.440.649,18	80,33	842.750,82
Transferências da União e de suas Entidades	3.200.900,00	3.200.900,00	290.197,42	9,07	2.034.304,21	63,55	1.166.595,79
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.082.500,00	1.082.500,00	546.354,00	50,47	1.406.344,97	129,92	(323.844,97)
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	67.420.000,00	67.420.000,00	22.749.145,70	33,74	78.392.842,83	116,28	(10.972.842,83)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	67.420.000,00	67.420.000,00	22.749.145,70	33,74	78.392.842,83	116,28	(10.972.842,83)
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**67.420.000,00**	**67.420.000,00**	**22.749.145,70**	**33,74**	**78.392.842,83**	**116,28**	**(10.972.842,83)**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.011.327,33	-	-	2.130.035,19	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	3.011.327,33	-	-	2.130.035,19	-	-

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 210,229,375

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Bimestre Novembro-Dezembro

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ 6º Bimestre	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No 6º Bimestre	Até 6º Bimestre		No 6º Bimestre	Até 6º Bimestre			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	67.420.000,00	77.501.439,25	11.323.191,48	63.363.176,83	14.138.262,42	11.978.834,98	56.135.956,04	21.365.483,21	55.477.248,34	7.227.220,79
DESPESAS CORRENTES	55.374.980,00	62.143.929,73	8.625.039,97	51.713.192,68	10.430.737,05	10.378.292,03	51.152.189,84	10.991.739,89	50.494.447,14	561.002,84
Pessoal e Encargos Sociais	32.527.812,00	38.034.723,21	6.891.123,90	33.786.983,04	4.247.740,17	6.888.353,55	33.784.021,25	4.250.701,96	33.301.178,19	2.961,79
Juros e Encargos da Dívida	110.000,00	119.592,45	15.875,97	114.008,09	5.584,36	15.875,97	114.008,09	5.584,36	114.008,09	0,00
Outras Despesas Correntes	22.737.168,00	23.989.614,07	1.718.040,10	17.812.201,55	6.177.412,52	3.474.062,51	17.254.160,50	6.735.453,57	17.079.260,86	558.041,05
DESPESAS DE CAPITAL	11.995.020,00	15.307.509,52	2.698.151,51	11.649.984,15	3.657.525,37	1.600.542,95	4.983.766,20	10.323.743,32	4.982.801,20	6.666.217,95
Investimentos	11.325.020,00	13.987.509,52	2.451.873,16	10.349.206,07	3.638.303,45	1.354.264,60	3.682.988,12	10.304.521,40	3.682.023,12	6.666.217,95
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	670.000,00	1.320.000,00	246.278,35	1.300.778,08	19.221,92	246.278,35	1.300.778,08	19.221,92	1.300.778,08	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	67.420.000,00	77.501.439,25	11.323.191,48	63.363.176,83	14.138.262,42	11.978.834,98	56.135.956,04	21.365.483,21	55.477.248,34	7.227.220,79
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	67.420.000,00	77.501.439,25	11.323.191,48	63.363.176,83	14.138.262,42	11.978.834,98	56.135.956,04	21.365.483,21	55.477.248,34	7.227.220,79
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	15.029.666,00	-	-	15.029.666,00	-	22.915.594,49	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**67.420.000,00**	**77.501.439,25**	**11.323.191,48**	**78.392.842,83**	**-**	**11.978.834,98**	**71.165.622,04**	**-**	**78.392.842,83**	**7.227.220,79**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE IBIRAMA. Emissão: 08/02/2021, às 16:28:49.

[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 210,229,375

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Bimestre Novembro-Dezembro

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 6º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 6º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 210,229,375

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Bimestre Novembro-Dezembro

Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ 6º Bimestre	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No 6º Bimestre	Até 6º Bimestre		No 6º Bimestre	Até 6º Bimestre			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ADRIANO POFFO
PREFEITO
CPF: 056.499.899-07

FABIO LUIZ FUSINATO
Secretario de Administração e Finanças
CPF: 458.695.109-53

GERSON MACHOTA
Controlador Interno
CPF: 657.738.459-20

MATHEUS KOLLING
Contador
CRC 37.213

www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONTRATO Nº: 22/2021 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IBIRAMA

Publicação Nº 2857429

MUNICIPIO DE IBIRAMA

Contrato Nº: 22/2021
Contratante: MUNICIPIO DE IBIRAMA
Contratada: **CERVALE SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA** número inscrição CNPJ 17.861.039/0001-04.
Licitação: Dispensa de Licitação 20/2021
Objeto: Contratação de serviço de melhoria e deslocamento de rede de distribuição de energia elétrica, para adequação da posição dos postes de energia elétrica nas Ruas Sidhio Taschner, Hermann Koehler, Estrada Geral Taquaras e Rua Mirador no município de Ibirama – SC.
Vigência: Início: 11/02/2021 Término: 31/12/2021
Assinatura: 11/02/2021
Valor R$:15.136,00 (quinze mil cento e trinta e seis reais).
Dotação:
05.001.2020.333900000000000000 (378) 03080000 – MANUTENÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.
FISCAL: FABIO LUIZ FUSINATO

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 210,375

Poder: Executivo

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.309.593,69	2.336.994,25	2.777.955,19	2.500.821,69	2.416.855,42	2.501.002,57	3.433.711,96	2.498.989,26	2.474.138,88	2.466.712,91	3.506.093,52	3.066.703,44	32.289.572,78	2.961,79
Pessoal Ativo	2.262.833,37	2.293.627,86	2.720.721,11	2.450.193,12	2.369.453,65	2.446.012,08	3.386.310,19	2.451.587,49	2.426.737,11	2.419.311,14	3.458.691,75	3.019.301,67	31.704.780,54	2.961,79
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.866.863,87	1.869.845,49	2.238.705,31	2.006.871,71	1.927.894,49	2.002.034,20	2.940.481,80	2.006.757,48	1.981.214,55	1.974.538,24	2.714.317,07	2.420.830,87	25.950.355,08	(0,00)
Obrigações Patronais	395.969,50	423.782,37	482.015,80	443.321,41	441.559,16	443.977,88	445.828,39	444.830,01	445.522,56	444.772,90	744.374,68	598.470,80	5.754.425,46	2.961,79
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	46.760,32	43.366,39	57.234,08	50.628,57	47.401,77	54.990,49	47.401,77	47.401,77	47.401,77	47.401,77	47.401,77	47.401,77	584.792,24	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	46.760,32	43.366,39	57.234,08	50.628,57	47.401,77	54.990,49	47.401,77	47.401,77	47.401,77	47.401,77	47.401,77	47.401,77	584.792,24	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	42.256,94	47.379,53	78.576,34	83.224,64	266.309,38	203.582,78	147.734,60	92.730,60	65.477,13	47.321,42	41.881,48	82.763,09	1.199.237,93	0,00
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	22.523,90	43.943,09	65.547,65	59.774,30	236.992,98	183.747,10	14.909,14	31.535,37	13.443,89	21.052,31	25.907,41	80.559,18	799.936,32	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	19.733,04	3.436,44	13.028,69	23.450,34	29.316,40	19.835,68	132.825,46	61.195,23	52.033,24	26.269,11	15.974,07	2.203,91	399.301,61	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.267.336,75	2.289.614,72	2.699.378,85	2.417.597,05	2.150.546,04	2.297.419,79	3.285.977,36	2.406.258,66	2.408.661,75	2.419.391,49	3.464.212,04	2.983.940,35	31.090.334,85	2.961,79

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	72.869.631,40	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	480.371,85	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	180.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	72.209.259,55	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	31.093.296,64	43,06
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	38.993.000,16	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	37.043.350,15	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	35.093.700,14	48,60

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE IBIRAMA. Emissão: 09/02/2021, às 08:22:08.

[1] Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:

No mês de dezembro/2020 houve ingresso na Receita Corrente Líquida de recursos oriundos da Defesa Civil Nacional no valor de R$ 10.544.241,47 (dez milhões quinhentos e quarenta e quatro mil duzentos e quarenta e um reais e quarenta e sete centavos), para resposta a Calamidade Pública. (Decreto nº 4.622 de 18/12/2020). Com o ingresso dos recursos o índice da aplicação em despesas de pessoal do Poder Executivo importou no percentual de 43,06% s/ a RCL, considerando que os recursos oriundos da Defesa Civil que ingressaram devido a Calamidade Pública não é recurso de ingresso habitual e caso o mesmo não tivesse ingressado no exercício, o percentual apurado para despesas de pessoal do Poder Executivo no exercício de 2020 alcançaria o índice de 50,42% s/ a RCL.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 210,375

Poder: Executivo

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
2020			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte		
3º Quadrimestre			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[1] DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

ADRIANO POFFO
PREFEITO
CPF: 056.499.899-07

MATHEUS KOLLING
Contador
CRC 37.213

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 210,229,375

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 6º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	8.024.700,00	8.024.700,00	8.139.442,43	101,43
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	3.251.500,00	3.251.500,00	2.696.023,27	82,92
IPTU	2.797.500,00	2.797.500,00	2.286.139,84	81,72
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	454.000,00	454.000,00	409.883,43	90,28
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	452.500,00	452.500,00	799.594,41	176,71
ITBI	450.000,00	450.000,00	799.395,40	177,64
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	2.500,00	2.500,00	199,01	7,96
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.966.700,00	2.966.700,00	2.913.517,38	98,21
ISS	2.897.700,00	2.897.700,00	2.841.433,12	98,06
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	69.000,00	69.000,00	72.084,26	104,47
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.354.000,00	1.354.000,00	1.730.307,37	127,79
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	28.520.000,00	28.520.000,00	26.148.047,96	91,68
Cota-Parte FPM	16.000.000,00	16.000.000,00	14.092.635,14	88,08
Cota-Parte ITR	10.000,00	10.000,00	8.741,45	87,41
Cota-Parte IPVA	2.750.000,00	2.750.000,00	2.450.518,86	89,11
Cota-Parte ICMS	9.600.000,00	9.600.000,00	9.465.437,65	98,60
Cota-Parte IPI-Exportação	130.000,00	130.000,00	130.714,86	100,55
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**36.544.700,00**	**36.544.700,00**	**34.287.490,39**	**93,82**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até 6º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 6º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 6º Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.503.399,00	6.503.399,00	5.765.040,78	88,65	5.748.450,49	88,39	5.638.235,34	86,70	16.590,29
Despesas Correntes	6.376.399,00	6.346.399,00	5.660.673,74	89,20	5.644.083,45	88,93	5.533.868,30	87,20	16.590,29
Despesas de Capital	127.000,00	157.000,00	104.367,04	66,48	104.367,04	66,48	104.367,04	66,48	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 210,229,375
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Bimestre Novembro-Dezembro

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**6.503.399,00**	**6.503.399,00**	**5.765.040,78**	**88,65**	**5.748.450,49**	**88,39**	**5.638.235,34**	**86,70**	**16.590,29**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.765.040,78	5.748.450,49	5.638.235,34
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**5.765.040,78**	**5.748.450,49**	**5.638.235,34**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012)			5.143.123,56
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal)			5.143.123,56
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	621.917,22	605.326,93	495.111,78
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**16,81**	**16,81**	**-**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (g)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (k = g - (i ou h))
		Empenhadas (h)	Liquidadas (i)	Pagas (j)	
Diferença de limite não cumprido em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 210,229,375

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Bimestre Novembro-Dezembro

CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (l)	Valor aplicado em ASPS no exercício (m)	Valor inscrito em RP considerado no Limite [1] (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (m - l)	Total inscrito em RP no exercício	Total de RP pagos	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados ou prescritos (p)	Total da compensação de RP cancelados (q)	Saldo do valor aplicado além do limite mínimo após cancelamentos e compensações [2] (r) = (o + q - p)
Empenhos de 2019	5.043.220,34	6.908.057,82	0,00	1.864.837,48	126.714,75	117.559,81	2.986,74	6.168,20	0,00	1.858.669,28
Empenhos de 2018	4.661.210,32	6.337.511,27	0,00	1.676.300,95	115.181,94	110.391,35	3.802,95	987,64	0,00	1.675.313,31
Empenhos de 2017	4.328.037,66	6.191.018,62	0,00	1.862.980,96	142.110,65	139.636,80	0,00	2.473,85	0,00	1.860.507,11
Empenhos de 2016	4.208.743,68	6.259.048,57	0,00	2.050.304,89	107.419,70	95.917,12	311,06	11.191,52	0,00	2.039.113,37
Empenhos de 2015 e anteriores	3.986.503,24	5.749.588,54	0,00	1.763.085,30	346.219,48	325.751,99	52,80	20.414,69	0,00	1.742.670,61
TOTAL DOS VALORES A COMPENSAR ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO SEGUINTE (XXI)	**22.227.715,24**	**31.445.224,82**	**0,00**	**9.217.509,58**	**837.646,52**	**789.257,07**	**7.153,55**	**41.235,90**	**0,00**	**9.176.273,68**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (s)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (x) = (s-(t ou u))
		Empenhadas (t)	Liquidadas (u)	Pagas (v)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a compensar (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2018 a compensar (XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 6º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVI)	5.005.371,00	5.005.371,00	8.410.845,30	168,04
Proveniente da União - Fundo a Fundo	4.397.222,00	4.397.222,00	7.769.808,66	176,70
Proveniente dos Estados	608.149,00	608.149,00	641.036,64	105,41
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXVIII)	12.350,00	12.350,00	2.404,29	19,47
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIX) = (XXVI + XXVII + XXVIII)	**5.017.721,00**	**5.017.721,00**	**8.413.249,59**	**167,67**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 210,229,375

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Bimestre Novembro-Dezembro

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até 6º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 6º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 6º Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXX)	6.075.721,00	10.587.950,20	7.608.316,35	71,86	7.490.173,28	70,74	7.370.528,88	69,61	118.143,07
Despesas Correntes	5.065.721,00	9.577.950,20	7.582.038,36	79,16	7.463.895,29	77,93	7.344.250,89	76,68	118.143,07
Despesas de Capital	1.010.000,00	1.010.000,00	26.277,99	2,60	26.277,99	2,60	26.277,99	2,60	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXVII) = (XXX + XXXI + XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI)	**6.075.721,00**	**10.587.950,20**	**7.608.316,35**	**71,86**	**7.490.173,28**	**70,74**	**7.370.528,88**	**69,61**	**118.143,07**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até 6º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 6º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 6º Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXVIII) = (IV + XXX)	12.579.120,00	17.091.349,20	13.373.357,13	78,25	13.238.623,77	77,46	13.008.764,22	76,11	134.733,36
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIX) = (V + XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XL) = (VI + XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI) = (VII + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLII) = (VIII + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIII) = (XIX + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLIV) = (X + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 210,229,375
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Bimestre Novembro-Dezembro

TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLV) = (XI + XXXVII)	12.579.120,00	17.091.349,20	13.373.357,13	78,25	13.238.623,77	77,46	13.008.764,22	76,11	134.733,36
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVI)	12.579.120,00	17.091.349,20	13.373.357,13	78,25	13.238.623,77	77,46	13.008.764,22	76,11	134.733,36

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE IBIRAMA. Emissão: 08/02/2021, às 16:47:59.

[1] A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.
[2] O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

NOTA:

ADRIANO POFFO
PREFEITO
CPF: 056.499.899-07

FABIO LUIZ FUSINATO
Secretario de Administração e Finanças
CPF: 458.695.109-53

GERSON MACHOTA
Controlador Interno
CPF: 657.738.459-20

MATHEUS KOLLING
Contador
CRC 37.213

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 210,229,375

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No 6º Bimestre	Até 6º Bimestre (b)	% (b/total b)		No 6º Bimestre	Até 6º Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁI	67.420.000,00	77.501.439,25	11.323.191,48	63.363.176,83	100,00	14.138.262,42	11.978.834,98	56.135.956,04	100,00	21.365.483,21	7.227.220,79
LEGISLATIVA	2.696.640,00	2.696.640,00	348.228,11	1.620.791,77	2,56	1.075.848,23	348.228,11	1.620.791,77	2,89	1.075.848,23	0,00
Ação Legislativa	2.696.640,00	2.696.640,00	348.228,11	1.620.791,77	2,56	1.075.848,23	348.228,11	1.620.791,77	2,89	1.075.848,23	0,00
ADMINISTRAÇÃO	8.011.771,00	9.043.771,00	1.576.010,21	7.864.470,88	12,41	1.179.300,12	1.477.454,13	7.612.427,21	13,56	1.431.343,79	252.043,67
Administração Geral	6.372.771,00	7.181.771,00	1.263.080,15	6.239.684,29	9,85	942.086,71	1.164.524,07	5.987.640,62	10,67	1.194.130,38	252.043,67
Administração Financeira	1.639.000,00	1.862.000,00	312.930,06	1.624.786,59	2,56	237.213,41	312.930,06	1.624.786,59	2,89	237.213,41	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.757.100,00	2.230.415,49	346.608,04	1.778.521,87	2,81	451.893,62	394.810,34	1.478.892,71	2,63	751.522,78	299.629,16
Assistência à Criança e ao Adolescente	200.000,00	200.000,00	(5.814,35)	123.653,26	0,20	76.346,74	31.817,60	120.703,26	0,22	79.296,74	2.950,00
Assistência Comunitária	1.557.100,00	2.030.415,49	352.422,39	1.654.868,61	2,61	375.546,88	362.992,74	1.358.189,45	2,42	672.226,04	296.679,16
PREVIDÊNCIA SOCIAL	620.000,00	643.338,87	105.437,87	622.323,03	0,98	21.015,84	105.437,87	622.323,03	1,11	21.015,84	0,00
Demais Subfunções	620.000,00	643.338,87	105.437,87	622.323,03	0,98	21.015,84	105.437,87	622.323,03	1,11	21.015,84	0,00
SAÚDE	12.579.120,00	17.091.349,20	2.801.186,53	13.373.357,13	21,11	3.717.992,07	2.810.491,82	13.238.623,77	23,58	3.852.725,43	134.733,36
Atenção Básica	12.579.120,00	17.091.349,20	2.801.186,53	13.373.357,13	21,11	3.717.992,07	2.810.491,82	13.238.623,77	23,58	3.852.725,43	134.733,36
EDUCAÇÃO	21.790.369,00	21.702.375,89	2.822.691,66	17.164.548,99	27,09	4.537.826,90	3.274.009,78	15.903.211,53	28,33	5.799.164,36	1.261.337,46
Ensino Fundamental	11.423.389,00	12.206.979,85	1.665.989,10	9.910.899,08	15,64	2.296.080,77	1.733.987,73	8.798.592,36	15,67	3.408.387,49	1.112.306,72
Ensino Médio	350.000,00	257.000,00	(219.863,69)	34.759,21	0,05	222.240,79	0,00	34.759,21	0,06	222.240,79	0,00
Ensino Superior	670.000,00	345.720,00	(26.123,99)	319.596,01	0,50	26.123,99	120.221,74	312.261,28	0,56	33.458,72	7.334,73
Educação Infantil	8.700.880,00	8.353.113,20	1.330.775,98	6.553.003,87	10,34	1.800.109,33	1.317.886,05	6.411.307,86	11,42	1.941.805,34	141.696,01
Educação Especial	345.000,00	238.462,84	0,00	216.947,97	0,34	21.514,87	30.000,00	216.947,97	0,39	21.514,87	0,00
Demais Subfunções	301.100,00	301.100,00	71.914,26	129.342,85	0,20	171.757,15	71.914,26	129.342,85	0,23	171.757,15	0,00
CULTURA	1.329.000,00	1.382.618,46	167.766,82	1.189.469,33	1,88	193.149,13	194.040,14	1.186.293,63	2,11	196.324,83	3.175,70
Difusão Cultural	1.329.000,00	1.382.618,46	167.766,82	1.189.469,33	1,88	193.149,13	194.040,14	1.186.293,63	2,11	196.324,83	3.175,70
URBANISMO	11.900.000,00	14.549.984,90	1.932.573,94	12.401.123,53	19,57	2.148.861,37	2.271.185,04	7.926.192,55	14,12	6.623.792,35	4.474.930,98
Infra-Estrutura Urbana	7.060.000,00	9.128.929,73	1.240.003,03	7.901.409,42	12,47	1.227.520,31	1.395.247,34	3.467.391,38	6,18	5.661.538,35	4.434.018,04
Serviços Urbanos	4.840.000,00	5.421.055,17	692.570,91	4.499.714,11	7,10	921.341,06	875.937,70	4.458.801,17	7,94	962.254,00	40.912,94
HABITAÇÃO	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	580.000,00	655.537,16	109.113,17	588.237,06	0,93	67.300,10	111.363,17	588.237,06	1,05	67.300,10	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	580.000,00	655.537,16	109.113,17	588.237,06	0,93	67.300,10	111.363,17	588.237,06	1,05	67.300,10	0,00
AGRICULTURA	996.000,00	1.011.029,60	199.823,41	927.726,09	1,46	83.303,51	208.609,63	918.828,41	1,64	92.201,19	8.897,68
Extensão Rural	996.000,00	1.011.029,60	199.823,41	927.726,09	1,46	83.303,51	208.609,63	918.828,41	1,64	92.201,19	8.897,68
INDÚSTRIA	50.000,00	40.000,00	812,39	12.964,43	0,02	27.035,57	812,39	12.964,43	0,02	27.035,57	0,00
Promoção Industrial	50.000,00	40.000,00	812,39	12.964,43	0,02	27.035,57	812,39	12.964,43	0,02	27.035,57	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	90.000,00	185.999,92	10.702,89	153.921,87	0,24	32.078,05	12.552,89	45.334,64	0,08	140.665,28	108.587,23
Turismo	90.000,00	185.999,92	10.702,89	153.921,87	0,24	32.078,05	12.552,89	45.334,64	0,08	140.665,28	108.587,23
TRANSPORTE	2.510.000,00	3.316.786,31	504.757,33	2.930.240,61	4,62	386.545,70	343.296,56	2.703.300,23	4,82	613.486,08	226.940,38
Transporte Rodoviário	2.510.000,00	3.316.786,31	504.757,33	2.930.240,61	4,62	386.545,70	343.296,56	2.703.300,23	4,82	613.486,08	226.940,38
DESPORTO E LAZER	1.610.000,00	1.462.000,00	135.324,79	1.320.694,07	2,08	141.305,93	164.388,79	863.748,90	1,54	598.251,10	456.945,17
Desporto Comunitário	1.610.000,00	1.462.000,00	135.324,79	1.320.694,07	2,08	141.305,93	164.388,79	863.748,90	1,54	598.251,10	456.945,17
ENCARGOS ESPECIAIS	780.000,00	1.439.592,45	262.154,32	1.414.786,17	2,23	24.806,28	262.154,32	1.414.786,17	2,52	24.806,28	0,00
Serviço da Dívida Interna	780.000,00	1.439.592,45	262.154,32	1.414.786,17	2,23	24.806,28	262.154,32	1.414.786,17	2,52	24.806,28	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 210,229,375
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Bimestre Novembro-Dezembro

TOTAL (III) = (I + II)	**67.420.000,00**	**77.501.439,25**	**11.323.191,48**	**63.363.176,83**	**100,00**	**14.138.262,42**	**11.978.834,98**	**56.135.956,04**	**100,00**	**21.365.483,21**	**7.227.220,79**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE IBIRAMA. Emissão: 08/02/2021, às 16:32:22.
NOTA:

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 210,229,375
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Bimestre Novembro-Dezembro

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS											
			DESPESAS EMPENHADAS				DESPESAS LIQUIDADAS				
		(a)		(b)	% (b/III b)	(c) = (a-b)		(d)	% (d/III d)	(e) = (a-d)	(f)

ADRIANO POFFO
PREFEITO
CPF: 056.499.899-07

FABIO LUIZ FUSINATO
Secretario de Administração e Finanças
CPF: 458.695.109-53

GERSON MACHOTA
Controlador Interno
CPF: 657.738.459-20

MATHEUS KOLLING
Contador
CRC 37.213

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 210,375

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) [1]	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a-(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**5.448.235,87**	**5.729,22**	**226.952,47**	**230,53**	**91.097,16**	**0,00**	**5.124.226,49**	**882.591,55**	**0,00**	**4.241.634,94**
Recursos Ordinários	5.448.235,87	5.729,22	226.952,47	230,53	91.097,16	0,00	5.124.226,49	882.591,55	0,00	4.241.634,94
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**20.308.732,21**	**13.651,46**	**431.755,23**	**44.158,28**	**182.503,51**	**0,00**	**19.636.663,73**	**6.344.629,24**	**2.640,00**	**13.292.034,49**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	2.194.681,36	3.501,02	59.816,04	0,00	27.942,79	0,00	2.103.421,51	819.424,68	0,00	1.283.996,83
Transferências do FUNDEB	668.445,37	184,03	129.808,02	35.591,78	81.032,83	0,00	421.828,71	39,36	0,00	421.789,35
Outros Recursos Vinculados à Educação	267.806,71	0,00	0,00	0,00	391,59	0,00	267.415,12	32.435,64	0,00	234.979,48
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	552.420,61	7.153,55	110.215,15	0,00	35.579,92	0,00	399.471,99	16.590,29	2.640,00	382.881,70
Outros Recursos Vinculados à Saúde	2.431.038,48	2.139,23	119.644,40	0,00	33.923,78	0,00	2.275.331,07	118.423,68	0,00	2.156.907,39
Recursos Vinculados à Assistência Social	1.433.722,19	673,63	4.690,70	0,00	1.341,57	0,00	1.427.016,29	380.697,43	0,00	1.046.318,86
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.523.385,66	0,00	(2.523.385,66)
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	938,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	938,68	0,00	0,00	938,68
Outros Recursos Vinculados	12.759.678,81	0,00	7.580,92	8.566,50	2.291,03	0,00	12.741.240,36	2.453.632,50	0,00	10.287.607,86
TOTAL (III) = (I + II)	**25.756.968,08**	**19.380,68**	**658.707,70**	**44.388,81**	**273.600,67**	**0,00**	**24.760.890,22**	**7.227.220,79**	**2.640,00**	**17.533.669,43**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE IBIRAMA. Emissão: 09/02/2021, às 08:28:07.

[1] Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

NOTA:

DL - PROCESSO LICITATÓRIO 20/2021

Publicação Nº 2857426

MUNICÍPIO DE IBIRAMA.

DL - Processo Licitatório 20/2021.
Base legal: Art. 24, inciso I da lei nº 8.666/93.
Objeto: Contratação de serviço de melhoria e deslocamento de rede de distribuição de energia elétrica, para adequação da posição dos postes de energia elétrica nas Ruas Sidhio Taschner, Hermann Koehler, Estrada Geral Taquaras e Rua Mirador no município de Ibirama – SC.
Contratada: **CERVALE SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA**, número inscrição CNPJ 17.861.039/0001-04. Ibirama, 11 de fevereiro de 2021. **Adriano Poffo – Prefeito.**

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 210,229,375

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.476.764,69	2.367.864,75	3.062.963,29	2.790.160,54
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	2.443.837,80	2.334.937,86	3.030.036,40	2.790.160,54
Empréstimos	2.440.969,08	2.334.937,86	3.030.036,40	2.790.160,54
Internos	2.440.969,08	2.334.937,86	3.030.036,40	2.790.160,54
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	2.868,72	0,00	0,00	0,00
Internos	2.868,72	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	32.926,89	32.926,89	32.926,89	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	4.831.739,72	8.495.011,40	13.244.224,38	25.738.981,34
Disponibilidade de Caixa [1]	4.831.221,91	8.494.527,24	13.243.045,87	25.737.587,40
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.439.972,62	8.517.848,78	13.264.004,43	25.756.968,08
(-) Restos a Pagar Processados	608.750,71	23.321,54	20.958,56	19.380,68
Demais Haveres Financeiros	517,81	484,16	1.178,51	1.393,94
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	(2.354.975,03)	(6.127.146,65)	(10.181.261,09)	(22.948.820,80)
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	56.535.231,75	56.748.913,38	60.541.488,26	72.869.631,40
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	200.000,00	380.055,44	480.371,85
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	56.535.231,75	56.548.913,38	60.161.432,82	72.389.259,55
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	4,38	4,19	5,09	3,85
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(4,17)	(10,84)	(16,92)	(31,70)
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	67.842.278,10	67.858.696,06	72.193.719,38	86.867.111,46
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	61.058.050,29	61.072.826,45	64.974.347,45	78.180.400,31

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 210,229,375

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até 1° Quadrimestre	Até 2° Quadrimestre	Até 3° Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) [2]	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	122.574,25	57.746,71	20.389,33	23.299,64
RP NÃO-PROCESSADOS	2.417.431,23	1.291.991,49	644.461,55	44.388,81
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE IBIRAMA. Emissão: 09/02/2021, às 08:46:34.

[1] Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"
[2] Refere-se aos precatórios psteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"

NOTA:

No mês de dezembro/2020 houve ingresso na Receita Corrente Líquida de recursos oriundos da Defesa Civil Nacional no valor de R$ 10.544.241,47 (dez milhões quinhentos e quarenta e quatro mil duzentos e quarenta e um reais e quarenta e sete centavos), para resposta a Calamidade Pública. (Decreto nº 4.622 de 18/12/2020).
Não houve aplicação desses recursos no exercício de 2020.

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC
Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 210,229,375
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA											
Exercício em que o ente excedeu o limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
Quadrimestre/Semestre			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2021

Publicação Nº 2856498

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2021

a) Processo Nr.:2 / 2021
b) Licitação Nr.:2 / 2021
c) Modalidade: Pregão
d) Data Homologação: 11/02/2021
e) Data da Adjudicação: 11/02/2021
f) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE MEDICAMENTOS CONSTANTES DA REVISTA ABC FARMA DE A á Z, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE PACIENTES USUÁRIOS DO SUS DESTE MUNICÍPIO.
g) Fornecedores e Itens Vencedores:

70823 - SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA – CNPJ 03.777.341/0085-74

Lote	Descrição	Porcentagem	Valor
1	MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES CONSTANTES DA REVISTA ABC FARMA DE A Á Z, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE PACIENTES USUÁRIOS DO SUS DESTE MUNICÍPIO.	45%	R$160.000,00

Total do Fornecedor: R$160.000,00

Total da Homologação: R$160.000,00

Adriano Poffo
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 210,229,375

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	56.535.231,75	56.748.913,38	60.541.488,26	72.869.631,40
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	200.000,00	380.055,44	480.371,85
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	56.535.231,75	56.548.913,38	60.161.432,82	72.389.259,55
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	12.437.750,99	12.440.760,94	13.235.515,22	15.925.637,10
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 22%)	11.193.975,89	11.196.684,85	11.911.963,70	14.333.073,39

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE IBIRAMA. Emissão: 09/02/2021, às 08:49:37.

NOTA:

No mês de dezembro/2020 houve ingresso na Receita Corrente Líquida de recursos oriundos da Defesa Civil Nacional no valor de R$ 10.544.241,47 (dez milhões quinhentos e quarenta e quatro mil duzentos e quarenta e um reais e quarenta e sete centavos), para resposta a Calamidade Pública. (Decreto nº 4.622 de 18/12/2020).

Adriano Poffo

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC
Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 210,229,375
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 056.499.899-07

MATHEUS KOLLING
Contador
CRC 37.213

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 210,229,375

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DE ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 6º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	8.024.700,00	8.024.700,00	8.139.442,43	101,43
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	3.251.500,00	3.251.500,00	2.696.023,27	82,92
1.1.1- IPTU	2.797.500,00	2.797.500,00	2.286.139,84	81,72
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	454.000,00	454.000,00	409.883,43	90,28
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	452.500,00	452.500,00	799.594,41	176,71
1.2.1- ITBI	450.000,00	450.000,00	799.395,40	177,64
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	2.500,00	2.500,00	199,01	7,96
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.966.700,00	2.966.700,00	2.913.517,38	98,21
1.3.1- ISS	2.897.700,00	2.897.700,00	2.841.433,12	98,06
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	69.000,00	69.000,00	72.084,26	104,47
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.354.000,00	1.354.000,00	1.730.307,37	127,79
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	29.900.000,00	29.900.000,00	27.417.747,59	91,70
2.1- Cota-Parte FPM	17.380.000,00	17.380.000,00	15.362.334,77	88,39
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	16.000.000,00	16.000.000,00	14.092.635,14	88,08
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	700.000,00	700.000,00	634.173,78	90,60
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	680.000,00	680.000,00	635.525,85	93,46
2.2- Cota-Parte ICMS	9.600.000,00	9.600.000,00	9.465.437,65	98,60
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	130.000,00	130.000,00	130.714,86	100,55
2.5- Cota-Parte ITR	10.000,00	10.000,00	8.741,45	87,41
2.6- Cota-Parte IPVA	2.750.000,00	2.750.000,00	2.450.518,86	89,11
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	37.924.700,00	37.924.700,00	35.557.190,02	93,76

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 210,229,375

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Bimestre Novembro-Dezembro

RECEITA ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 6º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.606.800,00	1.606.800,00	1.576.288,22	98,10
5.1- Transferências do Salário-Educação	1.200.000,00	1.200.000,00	1.126.296,82	93,86
5.2- Transferência Diretas do PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferência Diretas do PNAE	345.000,00	345.000,00	383.321,40	111,11
5.4- Transferência Diretas do PNATE	55.000,00	55.000,00	65.251,67	118,64
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	6.800,00	6.800,00	1.418,33	20,86
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	3.500,00	3.500,00	1.982,01	56,63
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	3.500,00	3.500,00	1.982,01	56,63
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.610.300,00	1.610.300,00	1.578.270,23	98,01

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 6º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	5.704.000,00	5.704.000,00	5.221.325,85	91,54
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	3.200.000,00	3.200.000,00	2.818.526,73	88,08
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.920.000,00	1.920.000,00	1.884.774,04	98,17
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	26.000,00	26.000,00	26.145,07	100,56
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	2.000,00	2.000,00	1.748,19	87,41
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	550.000,00	550.000,00	490.131,82	89,11
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	13.100.000,00	13.100.000,00	12.521.154,71	95,58
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	13.000.000,00	13.000.000,00	12.504.342,98	96,19
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	100.000,00	100.000,00	16.811,73	16,81
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	7.296.000,00	7.296.000,00	7.283.017,13	99,82
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	7.296.000,00	7.296.000,00	7.283.017,13	99,82
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 210,229,375

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Bimestre Novembro-Dezembro

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até 6º Bimestre	%	Até 6º Bimestre	%	
		(d)	(e)	(f) = (e/d)x100	(g)	(h) = (g/d)x100	(i)
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	7.860.000,00	9.371.406,07	9.356.645,51	99,84	9.356.606,15	99,84	39,36
13.1- Com Educação Infantil	3.930.000,00	4.630.000,00	4.627.648,79	99,95	4.627.609,43	99,95	39,36
13.2- Com Ensino Fundamental	3.930.000,00	4.741.406,07	4.728.996,72	99,74	4.728.996,72	99,74	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	5.240.000,00	4.077.700,00	3.092.731,83	75,85	3.092.731,83	75,85	0,00
14.1- Com Educação Infantil	2.523.000,00	1.750.000,00	1.023.317,76	58,48	1.023.317,76	58,48	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	2.717.000,00	2.327.700,00	2.069.414,07	88,90	2.069.414,07	88,90	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	13.100.000,00	13.449.106,07	12.449.377,34	92,57	12.449.337,98	92,57	39,36

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1- FUNDEB 60%	0,00
16.2- FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	349.106,07
17.1- FUNDEB 60%	349.106,07
17.2- FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	349.106,07

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	12.100.271,27
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 ((13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100)%	71,94
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100)%	24,70
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %	3,36

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTES	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	349.106,07
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020	349.106,07

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 210,229,375

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Bimestre Novembro-Dezembro

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até 6º Bimestre	%	Até 6º Bimestre	%	
		(d)	(e)	(f) = (e/d)x100	(g)	(h) = (g/d)x100	(i)
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	7.904.980,00	7.656.980,00	6.311.015,85	82,42	6.219.315,64	82,42	91.700,21
22.1- Creche	7.904.980,00	7.656.980,00	6.311.015,85	82,42	6.219.315,64	82,42	91.700,21
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	6.453.000,00	6.380.000,00	5.650.966,55	88,57	5.650.927,19	88,57	39,36
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.451.980,00	1.276.980,00	660.049,30	51,69	568.388,45	51,69	91.660,85
22.2- Pré-Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	9.454.689,00	10.004.795,07	9.233.751,35	92,29	8.506.729,59	92,29	727.021,76
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	6.647.000,00	7.069.106,07	6.798.410,79	96,17	6.798.410,79	96,17	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.807.689,00	2.935.689,00	2.435.340,56	82,96	1.708.318,80	82,96	727.021,76
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	1.445.000,00	921.182,84	604.511,53	65,62	596.603,56	65,62	7.907,97
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	18.804.669,00	18.582.957,91	16.149.278,73	86,90	15.322.648,79	86,90	826.629,94

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	7.283.017,13
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	37.339,39
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	7.320.356,52
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35))	8.224.410,68
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	23,13

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 210,229,375

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Bimestre Novembro-Dezembro

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até 6º Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até 6º Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.204.000,00	1.253.277,77	546.385,41	43,60	170.402,70	43,60	375.982,71
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.681.700,00	1.738.363,04	407.237,03	23,43	374.738,83	23,43	32.498,20
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	2.885.700,00	2.991.640,81	953.622,44	31,88	545.141,53	31,88	408.480,91
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	21.690.369,00	21.574.598,72	17.102.901,17	79,27	15.867.790,32	79,27	1.235.110,85

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	39.276,83	37.339,39
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	3.501,02	36.433,48
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	35.775,81	905,91

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 210,229,375

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Bimestre Novembro-Dezembro

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB (h)	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	1.092.683,88	183.062,35
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	12.504.342,98	1.126.296,82
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	12.897.789,25	303.547,29
47.1 (-) Orçamento do Exercício	12.319.529,96	170.402,70
47.2 (-) Restos a Pagar	578.259,29	133.144,59
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	16.811,73	808,37
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	716.049,34	1.006.620,25
50- (+) AJUSTES	(47.603,97)	(639,99)
50.1 (+) Retenções	(47.603,97)	(639,99)
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	668.445,37	1.005.980,26

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE IBIRAMA. Emissão: 08/02/2021, às 08:08:18.

1. A linha "19.1" refere-se aos limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2. A linha "21" refere-se ao Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3. Caput do artigo 212 da CF/1988.
4. A linha "33" refere-se aos valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5. A linha "37" refere-se aos limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6. Nas linhas "35" e "36", nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7. A coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS" será apresentada somente no último bimestre.

NOTA:

ADRIANO POFFO
PREFEITO
CPF: 056.499.899-07

MATHEUS KOLLING
Contador
CRC 37.213

OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Publicação Nº 2856513

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 210,229,375
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No 3º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	255.825,84	1.661.365,39
Interna	255.825,84	1.661.365,39
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	255.825,84	1.661.365,39
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**255.825,84**	**1.661.365,39**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	72.869.631,40	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	480.371,85	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	72.389.259,55	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	11.582.281,53	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 16%)	10.424.053,38	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	5.067.248,17	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No 3º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre (a)
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE IBIRAMA. Emissão: 09/02/2021, às 08:53:00.

[1] Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

NOTA:

No mês de dezembro/2020 houve ingresso na Receita Corrente Líquida de recursos oriundos da Defesa Civil Nacional no valor de R$ 10.544.241,47 (dez milhões quinhentos e quarenta e quatro mil duzentos e quarenta e um reais e quarenta e sete centavos), para resposta a Calamidade Pública. (Decreto nº 4.622 de 18/12/2020).

Adriano Poffo
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 056.499.899-07

MATHEUS KOLLING
Contador
CRC 37.213

OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

Publicação Nº 2856512

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 210,229,375

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Bimestre Novembro-Dezembro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)	4.145.000,00	1.661.365,39	2.483.634,61

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	15.307.509,52	11.649.984,15	3.657.525,37
Investimentos	13.987.509,52	10.349.206,07	3.638.303,45
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.320.000,00	1.300.778,08	19.221,92
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	15.307.509,52	11.649.984,15	3.657.525,37

RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**11.162.509,52**	**9.988.618,76**	**1.173.890,76**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE IBIRAMA. Emissão: 08/02/2021, às 16:42:12.

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

NOTA:

ADRIANO POFFO
PREFEITO
CPF: 056.499.899-07

FABIO LUIZ FUSINATO
Secretario de Administração e Finanças
CPF: 458.695.109-53

GERSON MACHOTA
Controlador Interno
CPF: 657.738.459-20

MATHEUS KOLLING
Contador
CRC 37.213

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 210,229,375

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)
	Janeiro/2020	Fevereiro/2020	Março/2020	Abril/2020	Maio/2020	Junho/2020	Julho/2020	Agosto/2020	Setembro/2020	Outubro/2020	Novembro/2020	Dezembro/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.880.024,70	5.947.096,50	6.491.681,13	4.714.645,95	4.512.497,88	5.005.660,98	6.693.094,82	6.590.235,76	5.541.404,46	5.230.354,00	5.353.520,89	17.551.937,04	78.512.154,11	64.916.800,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	722.229,56	992.690,29	2.263.054,57	693.360,57	576.080,08	606.994,75	890.936,16	655.475,47	652.261,21	652.667,19	699.798,83	835.710,87	10.241.259,55	10.014.979,00
IPTU	131.520,01	331.922,59	1.198.532,78	95.580,54	96.435,74	96.496,03	236.474,91	97.137,27	109.544,13	95.926,07	97.777,65	108.675,55	2.696.023,27	3.251.500,00
ISS	227.498,00	182.563,53	223.973,63	179.092,51	170.513,98	223.257,85	278.303,25	280.933,27	287.467,16	258.400,87	299.871,00	301.642,33	2.913.517,38	2.966.700,00
ITBI	32.811,24	46.174,04	140.901,86	27.713,47	34.202,20	57.923,69	88.115,38	67.415,16	54.111,17	111.793,86	67.318,11	71.114,23	799.594,41	452.500,00
IRRF	184.665,41	96.480,40	73.725,46	207.959,20	176.633,04	123.686,67	110.881,43	123.247,13	120.213,08	114.704,13	133.132,63	264.978,79	1.730.307,37	1.354.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	145.734,90	335.549,73	625.920,84	183.014,85	98.295,12	105.630,51	177.161,19	86.742,64	80.925,67	71.842,26	101.699,44	89.299,97	2.101.817,12	1.990.279,00
Contribuições	163.429,29	158.440,60	187.992,90	155.894,71	151.796,48	152.620,06	151.936,49	151.002,56	152.959,46	153.095,67	152.453,67	163.696,70	1.895.318,59	2.100.000,00
Receita Patrimonial	6.713,37	78.304,11	47.775,05	9.440,02	37.389,50	9.436,93	3.763,37	13.606,32	2.556,16	64.445,13	6.467,13	49.323,20	329.220,29	805.050,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,77	8.569,01	11.555,16	9.440,02	9.229,49	4.439,13	2.820,22	1.918,30	1.631,80	2.302,61	2.856,14	2.586,81	57.349,46	265.050,00
Outras Receitas Patrimoniais	6.712,60	69.735,10	36.219,89	0,00	28.160,01	4.997,80	943,15	11.688,02	924,36	62.142,52	3.610,99	46.736,39	271.870,83	540.000,00
Receita Agropecuária	0,00	55,47	0,00	83,17	46,40	678,70	88,00	1.727,00	433,40	0,00	0,00	2.750,00	5.862,14	20.000,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Transferências Correntes	3.969.824,17	4.653.000,16	3.969.559,88	3.815.873,15	3.715.248,60	4.207.156,57	5.608.008,98	5.714.778,08	4.714.976,50	4.317.919,58	4.426.615,64	16.047.391,93	65.160.353,24	51.360.271,00
Cota-Parte do FPM	1.291.917,88	1.866.763,66	1.091.548,38	1.069.959,05	1.117.864,99	910.002,06	1.568.750,47	996.508,10	802.696,06	1.080.104,89	1.431.597,22	2.134.622,01	15.362.334,77	17.380.000,00
Cota-Parte do ICMS	897.118,00	859.204,89	812.867,24	619.454,44	563.035,68	638.312,14	771.378,32	793.010,10	838.594,22	895.631,15	773.462,82	961.806,55	9.423.875,55	9.600.000,00
Cota-Parte do IPVA	158.334,86	174.147,54	199.881,28	217.601,60	262.580,87	263.053,40	243.066,90	222.810,52	235.593,63	209.276,78	179.100,73	85.070,75	2.450.518,86	2.750.000,00
Cota-Parte do ITR	194,58	202,33	57,81	93,70	227,45	232,36	266,10	65,30	1.642,69	4.566,98	756,46	435,69	8.741,45	10.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Transferências da LC 61/1989	9.377,54	10.144,11	9.361,54	8.401,20	8.376,53	7.535,74	9.049,17	10.465,52	12.292,99	14.068,84	15.421,86	16.219,82	130.714,86	130.000,00
Transferências do FUNDEB	1.138.030,09	1.160.780,71	1.078.248,33	841.544,92	815.144,40	858.579,96	1.011.424,25	1.033.764,02	1.054.128,93	1.159.037,27	1.108.792,92	1.244.867,18	12.504.342,98	13.000.000,00
Outras Transferências Correntes	474.851,22	581.756,92	777.595,30	1.058.818,24	948.018,68	1.529.440,91	2.004.073,77	2.658.154,52	1.770.027,98	955.233,67	917.483,63	11.604.369,93	25.279.824,77	8.460.271,00
Outras Receitas Correntes	17.828,31	64.605,87	23.298,73	39.994,33	31.936,82	28.773,97	38.361,82	53.646,33	18.217,73	42.226,43	68.185,62	453.064,34	880.140,30	606.500,00
DEDUÇÕES (II)	471.388,34	582.092,36	422.743,03	383.101,77	390.416,90	363.858,08	391.396,81	404.571,71	378.163,69	440.729,51	480.067,64	933.992,87	5.642.522,71	5.980.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	421.196,86	421.196,86	0,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	471.388,34	582.092,36	422.743,03	383.101,77	390.416,90	363.858,08	391.396,81	404.571,71	378.163,69	440.729,51	480.067,64	512.796,01	5.221.325,85	5.980.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**4.408.636,36**	**5.365.004,14**	**6.068.938,10**	**4.331.544,18**	**4.122.080,98**	**4.641.802,90**	**6.301.698,01**	**6.185.664,05**	**5.163.240,77**	**4.789.624,49**	**4.873.453,25**	**16.617.944,17**	**72.869.631,40**	**58.936.800,00**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	200.000,00	250.000,00	0,00	(70.000,00)	55,44	60,95	84,40	79,76	100.091,30	480.371,85	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**4.408.636,36**	**5.365.004,14**	**6.068.938,10**	**4.131.544,18**	**3.872.080,98**	**4.641.802,90**	**6.371.698,01**	**6.185.608,61**	**5.163.179,82**	**4.789.540,09**	**4.873.373,49**	**16.517.852,87**	**72.389.259,55**	**58.936.800,00**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**4.408.636,36**	**5.365.004,14**	**6.068.938,10**	**4.131.544,18**	**3.872.080,98**	**4.641.802,90**	**6.191.698,01**	**6.185.608,61**	**5.163.179,82**	**4.789.540,09**	**4.873.373,49**	**16.517.852,87**	**72.209.259,55**	**58.936.800,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE IBIRAMA. Emissão: 08/02/2021, às 16:34:16.

NOTA:

Na Receita Corrente Líquida do mês de Dezembro houve ingresso de recursos oriundos da Defesa Civil Nacional no valor de R$ 10.544.241,47 (dez milhões quinhentos e quarenta e quatro mil duzentos e quarenta e um reais e quarenta e sete centavos) para resposta a Calamidade Pública (Decreto nº 4.622 de 18 de Dezembro de 2020).

ADRIANO POFFO	FABIO LUIZ FUSINATO	GERSON MACHOTA	MATHEUS KOLLING
PREFEITO	Secretario de Administração e Finanças	Controlador Interno	Contador
CPF: 056.499.899-07	CPF: 458.695.109-53	CPF: 657.738.459-20	CRC 37.213

DOM/SC Assinado Digitalmente

12/02/2021 (Sexta-feira) DOM/SC - Edição Nº 3409 Página 525

Publicação Nº 2856515

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 210,229,375

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) — Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até 6º Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	67.420.000,00
Previsão Atualizada	67.420.000,00
Receitas Realizadas	78.392.842,83
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.130.035,19
DESPESAS	
Dotação Inicial	67.420.000,00
Créditos Adicionais	10.081.439,25
Dotação Atualizada	77.501.439,25
Despesas Empenhadas	63.363.176,83
Despesas Liquidadas	63.363.176,83
Despesas Pagas	55.477.248,34
Superávit Orçamentário	15.029.666,00

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até 6º Bimestre
Despesas Empenhadas	63.363.176,83
Despesas Liquidadas	63.363.176,83

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até 6º Bimestre
Receita Corrente Líquida	72.869.631,40
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	72.389.259,55
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	72.209.259,55

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até 6º Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 210,229,375
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Bimestre Novembro-Dezembro

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até 6º Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	(3.660.050,00)	20.153.952,70	(550,65)
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	20.069.465,82	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinado Digitalmente

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 210,229,375

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Bimestre Novembro-Dezembro

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até 6º Bimestre	Pag. Até 6º Bimestre	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	608.750,71	1.150,88	588.219,15	19.380,68
Poder Executivo	608.750,71	1.150,88	588.219,15	19.380,68
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.417.431,23	503.548,46	1.869.493,96	44.388,81
Poder Executivo	2.417.431,23	503.548,46	1.869.493,96	44.388,81
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.026.181,94	504.699,34	2.457.713,11	63.769,49

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até 6º Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até 6º Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	8.224.410,68	25,00	23,13
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	12.100.271,27	60,00	71,94
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até 6º Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	1.661.365,39	2.483.634,61
Despesa de Capital Líquida	11.649.984,15	3.657.525,37

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 210,229,375

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Bimestre Novembro-Dezembro

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até 6º Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas de Alienação de Ativos	1,52	54.998,48
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	55.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até 6º Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		%Mínimo a Aplicar no Exer.	% Aplicado Até 6º Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.765.040,78	15,00	16,81

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE IBIRAMA. Emissão: 08/02/2021, às 08:20:41.

NOTA:

ADRIANO POFFO
PREFEITO
CPF: 056.499.899-07

MATHEUS KOLLING
Contador
CRC 37.213

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 210,229,375

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2019				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2019					
	(a)	(b)	(c)	(d)	e = (a+b)-(c+d)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g)-(i+j)	l= (e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	8.383,68	600.367,03	588.219,15	1.150,88	19.380,68	56.689,98	2.360.741,25	1.869.493,96	1.869.493,96	503.548,46	44.388,81	63.769,49
Executivo	8.383,68	600.367,03	588.219,15	1.150,88	19.380,68	56.689,98	2.360.741,25	1.869.493,96	1.869.493,96	503.548,46	44.388,81	63.769,49
FUNDO MUN. DE ASSIT. SOCIAL	472,28	12.826,94	11.817,45	680,86	800,91	0,00	4.639,71	63,81	63,81	4.575,90	0,00	800,91
FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	5.092,53	174.063,36	169.863,11	0,00	9.292,78	0,00	56.597,11	43.910,94	43.910,94	12.686,17	0,00	9.292,78
GABINETE DO PREFEITO E VICE	0,00	13.062,79	13.062,79	0,00	0,00	0,00	5.079,12	1.962,79	1.962,79	3.116,33	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS	514,52	68.250,95	65.451,21	470,02	2.844,24	0,00	97.828,99	70.299,19	70.299,19	27.529,80	0,00	2.844,24
SECRETARIA DE DESENV. ECON. E MEIO-AMB.	0,00	14.648,42	14.648,42	0,00	0,00	0,00	1.450,00	0,00	0,00	1.450,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE EDUCACAO, CULT. ESPORTES	119,39	271.460,99	267.816,47	0,00	3.763,91	37.222,68	609.056,50	568.696,17	568.696,17	41.991,23	35.591,78	39.355,69
SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	2.184,96	46.053,58	45.559,70	0,00	2.678,84	19.467,30	1.586.089,82	1.184.561,06	1.184.561,06	412.199,03	8.797,03	11.475,87
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**8.383,68**	**600.367,03**	**588.219,15**	**1.150,88**	**19.380,68**	**56.689,98**	**2.360.741,25**	**1.869.493,96**	**1.869.493,96**	**503.548,46**	**44.388,81**	**63.769,49**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE IBIRAMA. Emissão: 08/02/2021, às 16:39:14.

NOTA:

ADRIANO POFFO
PREFEITO
CPF: 056.499.899-07

FABIO LUIZ FUSINATO
Secretario de Administração e Finanças
CPF: 458.695.109-53

GERSON MACHOTA
Controlador Interno
CPF: 657.738.459-20

MATHEUS KOLLING
Contador
CRC 37.213

Publicação Nº 2856518

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 210,229,375
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 6º Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	58.936.800,00	73.290.828,26
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.014.979,00	10.241.259,55
IPTU	3.251.500,00	2.696.023,27
ISS	2.966.700,00	2.913.517,38
ITBI	452.500,00	799.594,41
IRRF	1.354.000,00	1.730.307,37
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.990.279,00	2.101.817,12
Contribuições	2.100.000,00	1.895.318,59
Receita Patrimonial	805.050,00	329.220,29
Aplicações Financeiras (II)	265.050,00	57.349,46
Outras Receitas Patrimoniais	540.000,00	271.870,83
Transferências Correntes	45.380.271,00	59.939.027,39
Cota-Parte do FPM	13.904.000,00	12.543.808,04
Cota-Parte do ICMS	7.680.000,00	7.539.101,51
Cota-Parte do IPVA	2.200.000,00	1.960.387,04
Cota-Parte do ITR	8.000,00	6.993,26
Transferências da LC 87/1996	24.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	104.000,00	104.569,79
Transferências do FUNDEB	13.000.000,00	12.504.342,98
Outras Transferências Correntes	8.460.271,00	25.279.824,77
Demais Receitas Correntes	636.500,00	886.002,44
Outras Receitas Financeiras (III)	30.000,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	606.500,00	886.002,44
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	58.641.750,00	73.233.478,80
RECEITAS DE CAPITAL (V)	8.483.200,00	5.102.014,57
Operações de Crédito (VI)	4.145.000,00	1.661.365,39
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	54.800,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	54.800,00	0,00
Transferências de Capital	4.283.400,00	3.440.649,18
Convênios	4.283.400,00	2.512.649,18
Outras Transferências de Capital	0,00	928.000,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 210,229,375

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Bimestre Novembro-Dezembro

Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	4.338.200,00	3.440.649,18
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	62.979.950,00	76.674.127,98

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até 6º Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	62.143.929,73	51.713.192,68	51.152.189,84	50.494.447,14	588.219,15	138.116,43	138.116,43
Pessoal e Encargos Sociais	38.034.723,21	33.786.983,04	33.784.021,25	33.301.178,19	464.995,00	162,79	162,79
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	119.592,45	114.008,09	114.008,09	114.008,09	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	23.989.614,07	17.812.201,55	17.254.160,50	17.079.260,86	123.224,15	137.953,64	137.953,64
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	62.024.337,28	51.599.184,59	51.038.181,75	50.380.439,05	588.219,15	138.116,43	138.116,43
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	15.307.509,52	11.649.984,15	4.983.766,20	4.982.801,20	0,00	1.731.377,53	1.731.377,53
Investimentos	13.987.509,52	10.349.206,07	3.682.988,12	3.682.023,12	0,00	1.731.377,53	1.731.377,53
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.320.000,00	1.300.778,08	1.300.778,08	1.300.778,08	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	13.987.509,52	10.349.206,07	3.682.988,12	3.682.023,12	0,00	1.731.377,53	1.731.377,53
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	76.061.846,80	61.948.390,66	54.721.169,87	54.062.462,17	588.219,15	1.869.493,96	1.869.493,96
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							**20.153.952,70**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(3.660.050,00)

JUROS NOMINAIS	Até 6º Bimestre/2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	15.256,64
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	99.743,52
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**20.069.465,82**

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 210,229,375

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Bimestre Novembro-Dezembro

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2019 (a)	Até 6º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	2.476.764,69	2.790.160,54
DEDUÇÕES (XXIX)	4.831.739,72	25.738.981,34
Disponibilidade de Caixa [1]	4.831.221,91	25.737.587,40
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.439.972,62	25.756.968,08
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	608.750,71	19.380,68
Demais Haveres Financeiros	517,81	1.393,94
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(2.354.975,03)	(22.948.820,80)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**20.593.845,77**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até 6º Bimestre/2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	589.370,03
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**20.004.475,74**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**20.088.962,62**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE IBIRAMA. Emissão: 08/02/2021, às 16:38:21.

[1] Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"

NOTA:

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 210,229,375
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Bimestre Novembro-Dezembro

ADRIANO POFFO PREFEITO CPF: 056.499.899-07	FABIO LUIZ FUSINATO Secretario de Administração e Finanças CPF: 458.695.109-53	GERSON MACHOTA Controlador Interno CPF: 657.738.459-20	MATHEUS KOLLING Contador CRC 37.213

SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Publicação Nº 2856520

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 210,375
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

LRF, art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ 3º QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	72.869.631,40
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	72.389.259,55
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	72.209.259,55

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	31.093.296,64	43,06
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	38.993.000,16	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	37.043.350,15	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	35.093.700,14	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	(22.948.820,80)	(31,70)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	86.867.111,46	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	15.925.637,10	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	11.582.281,53	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	5.067.248,17	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	7.227.220,79	17.533.669,43

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE IBIRAMA. Emissão: 09/02/2021, às 08:41:15.

NOTA:

No mês de dezembro/2020 houve ingresso na Receita Corrente Líquida de recursos oriundos da Defesa Civil Nacional no valor de R$ 10.544.241,47 (dez milhões quinhentos e quarenta e quatro mil duzentos e quarenta e um reais e quarenta e sete centavos), para resposta a Calamidade Pública. (Decreto nº 4.622 de 18/12/2020).

Ilhota

Prefeitura

DECRETO 696

Publicação Nº 2856243

DECRETO Nº 696, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.
DIVULGA FERIADOS NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA NO ANO DE 2021.

ERICO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Ilhota, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 72, IV, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento na Lei Municipal nº 278/78, alterada pela Lei 1.918/2018,

DECRETA:
Art. 1º Ficam divulgados os feriados do ano de 2021, para cumprimento pelas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta de Ilhota:

I. 02 de abril, sexta-feira, Paixão de Cristo (Feriado Nacional);
II. 21 de abril, quarta-feira, Tiradentes (Feriado Nacional);
III. 1º de maio, sábado, Dia do Trabalhador (Feriado Nacional);
IV. 21 de junho, segunda-feira, Aniversário do Município (Feriado Municipal);
V. 07 de setembro, terça-feira, Independência do Brasil (Feriado Nacional);
VI. 12 de outubro, terça-feira, Nossa Senhora Aparecida (Feriado Nacional);
VII. 02 de novembro, terça-feira, finados (Feriado Nacional);
VIII. 15 de novembro, segunda-feira, Proclamação da República (Feriado Nacional);
IX. 25 de dezembro, sábado, Natal (Feriado Nacional).

Art. 2º Aos setores de órgãos cujas atividades constituam serviços essenciais à comunidade, e às unidades escolares municipais, não se aplicam as disposições do presente Decreto.

Parágrafo único. Os servidores que trabalham nas unidades escolares seguirão o Calendário aprovado pelo Conselho Municipal de Educação – COMED.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ilhota, 10 de fevereiro de 2021.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Ilhota

ERRATA 1 DO EDITAL PRG 004 -2021 MUL E ÁGUAS DE ILHOTA - MATERIAL DE LIMPEZA

Publicação Nº 2857247

Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 – Centro – Ilhota/SC
CNPJ: 83.102.301/0001-53 – CEP 88.320-000
Fone/Fax: (047) 3343-8800 – e-mail: licitacao3@ilhota.sc.gov.br

Errata 1 do Edital Pregão - Registro de Preço 004/2021 - MUL e Águas de Ilhota

O Município de Ilhota comunica aos interessados no **Pregão-Registro de Preço 004/2021 - MUL e Águas de Ilhota**, conforme pedido de esclarecimento da empresa **TAYU QUIMICA** e a empresa **BMI PROSPER**, retifico o edital da seguinte forma:

Onde se lê:

Item	Especificações	Qtde.	Unid	Valor Unit	Valor Total	N° Registro Minist. Saúde/ Anvisa
37	PANO DE LIMPEZA MULTIUSO PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES COM CARACTERÍSTICAS ANTIBACTERIAS, COM SUPER ABSORVÊNCIA, E RISTENTE. PACOTE DE 25UND COM PICOTE (29X50 CM). COMPOSTO DE 70% VISCOSE E 30% POLIÉSTER.	1.472,00	UN	27,75	40.848,00	
38	PAPEL HIGIÊNICO, PAPEL HIGIÊNICO DESCRIÇÃO/MATÉRIA PRIMA: PAPEL DE FOLHA SIMPLES, BRANCO, FABRICADO COM 100% CELULOSE VIRGEM, EM ROLOS. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT NBR 15464-1/2007, NBR 15134/2007, NBR NM-ISO2470/2001 E NBR 15004/2003. DEVERÁ DISSOLVER-SE EM ÁGUA, MACIO, ABSORVENTE E HOMOGÊNEO, NÃO PODERÁ ESFARELAR DURANTE O USO, NÃO PODERÁ APRESENTAR ODOR DESAGRADÁVEL (NÃO CARACTERÍSTICO), CORTE IMPERFEITO, ENRUGAMENTO COM DOBRAS E DEVERÁ APRESENTAR RESISTÊNCIA ADEQUADA À TRAÇÃO. DEVERÁ AINDA, SER ENROLADO DE MANEIRA UNIFORME E ADEQUADAMENTE APERTADO EM UM TUBO DE PAPELÃO RESISTENTE DE MODO A SUPORTAR SEM DEFORMAÇÃO AS CONDIÇÕES DE ESTOCAGEM (COTA PRINCIPAL).	7.903,00	UN	76,93	607.977,79	

Ilhota
Santa Catarina

Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 – Centro – Ilhota/SC
CNPJ: 83.102.301/0001-53 – CEP 88.320-000
Fone/Fax: (047) 3343-8800 – e-mail: licitacao3@ilhota.sc.gov.br

39	PAPEL HIGIÊNICO, PAPEL HIGIÊNICO DESCRIÇÃO/MATÉRIA PRIMA: PAPEL DE FOLHA SIMPLES, BRANCO, FABRICADO COM 100% CELULOSE VIRGEM, EM ROLOS. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT NBR 15464-1/2007, NBR 15134/2007, NBR NM-ISO2470/2001 E NBR 15004/2003. DEVERÁ DISSOLVER-SE EM ÁGUA, MACIO, ABSORVENTE E HOMOGÊNEO, NÃO PODERÁ ESFARELAR DURANTE O USO, NÃO PODERÁ APRESENTAR ODOR DESAGRADÁVEL (NÃO CARACTERÍSTICO), CORTE IMPERFEITO, ENRUGAMENTO COM DOBRAS E DEVERÁ APRESENTAR RESISTÊNCIA ADEQUADA À TRAÇÃO. DEVERÁ AINDA, SER ENROLADO DE MANEIRA UNIFORME E ADEQUADAMENTE APERTADO EM UM TUBO DE PAPELÃO RESISTENTE DE MODO A SUPORTAR SEM DEFORMAÇÃO AS CONDIÇÕES DE ESTOCAGEM, - COTA RESERVADA	2.634,00	UN	76,93	202.633,62	

Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 – Centro – Ilhota/SC
CNPJ: 83.102.301/0001-53 – CEP 88.320-000
Fone/Fax: (047) 3343-8800 – e-mail: licitacao3@ilhota.sc.gov.br

55	SACO DE LIXO, 150L, PACOTE FECHADO CONTENDO 100 UNIDADES. MATÉRIA PRIMA: OS SACOS PLÁSTICOS PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO CONFECCIONADO COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS, VIRGENS. PIGMENTOS UTILIZADOS DEVEM SER COMPATÍVEIS COM A RESINA EMPREGADA, DE MODO QUE NÃO INTERFIRAM NAS CARACTERÍSTICAS DE RESISTÊNCIA MECÂNICA E PROPORCIONEM A OPACIDADE NECESSÁRIA À APLICAÇÃO. OUTROS ADITIVOS DEVEM SER TAMBÉM COMPATÍVEIS COM A RESINA E EMPREGADOS EM QUANTIDADES TAIS QUE NÃO ALTEREM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS. OS SACOS PLÁSTICOS DEVEM APRESENTAR SOLDA CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME, PROPORCIONANDO UMA PERFEITA VEDAÇÃO E NÃO PERMITINDO A PERDA DE CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO. CLASSIFICAÇÃO: CLASSE I DIMENSÕES PLANAS MÍNIMAS: A) LARGURA: 63 CM; B) ALTURA: 80 CM; CAPACIDADE NOMINAL MÍNIMA: A) 50 L; B) 10 KG; MARCAÇÃO, ROTULAGEM E EMBALAGEM: A MARCA DO PRODUTO E DA EMPRESA FABRICANTE DEVE ESTAR IMPRESSA DE FORMA VISÍVEL E DE FÁCIL LEITURA NA EMBALAGEM. DEVEM CONSTAR NA EMBALAGEM AS SEGUINTES ADVERTÊNCIAS: A) MANTER FORA DO ALCANCE DE CRIANÇAS; B) USO EXCLUSIVO PARA LIXO; C) SACO NÃO ADEQUADO A CONTEÚDOS PERFURANTES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER AINDA A MARCAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DOS SACOS E DEVE ATENDER À SEGUINTE ORIENTAÇÃO, PARA OS QUATRO CAMPOS MOSTRADOS ABAIXO: A) QUANTIDADE DE SACOS; B) DIMENSÕES; C) CAPACIDADE NOMINAL; D) TIPO DE RESÍDUO.	1.163,00	FD	68,73	79.932,99	

Leia-se:

Item	Especificações	Qtde.	Unid	Valor Unit	Valor Total	N° Registro Minist. Saúde/ Anvisa
37	PANO DE LIMPEZA MULTIUSO PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES COM CARACTERÍSTICAS ANTIBACTERIAS, COM SUPER ABSORVÊNCIA, E RISTENTE. PACOTE DE 25UND COM PICOTE (28X50 CM). COMPOSTO DE 70% VISCOSE E 30% POLIÉSTER.	1.472,00	UN	27,75	40.848,00	

Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 – Centro – Ilhota/SC
CNPJ: 83.102.301/0001-53 – CEP 88.320-000
Fone/Fax: (047) 3343-8800 – e-mail: licitacao3@ilhota.sc.gov.br

38	PAPEL HIGIÊNICO, PAPEL HIGIÊNICO DESCRIÇÃO/MATÉRIA PRIMA: PAPEL DE FOLHA SIMPLES, BRANCO, FABRICADO COM 100% CELULOSE VIRGEM, EM ROLOS. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT NBR 15464-1/2007, NBR 15134/2007, NBR NM-ISO2470/2001 E NBR 15004/2003. DEVERÁ DISSOLVER-SE EM ÁGUA, MACIO, ABSORVENTE E HOMOGÊNEO, NÃO PODERÁ ESFARELAR DURANTE O USO, NÃO PODERÁ APRESENTAR ODOR DESAGRADÁVEL (NÃO CARACTERÍSTICO), CORTE IMPERFEITO, ENRUGAMENTO COM DOBRAS E DEVERÁ APRESENTAR RESISTÊNCIA ADEQUADA À TRAÇÃO. DEVERÁ AINDA, SER ENROLADO DE MANEIRA UNIFORME E ADEQUADAMENTE APERTADO EM UM TUBO DE PAPELÃO RESISTENTE DE MODO A SUPORTAR SEM DEFORMAÇÃO AS CONDIÇÕES DE ESTOCAGEM, TRANSPORTE E TRABALHO, APRESENTANDO CORTE LATERAL SEM REBARBAS. EMBALAGEM: O ACONDICIONAMENTO DO PAPEL HIGIÊNICO, EM ROLOS, SOB A FORMA DE EMBALAGEM COLETIVA (FARDOS) COM 64 UNIDADES, DEVERÁ SER RESISTENTE E ADEQUADA PARA SUPORTAR O MANUSEIO E AS CONDIÇÕES DO TRANSPORTE OU DA ESTOCAGEM SEM ROMPER-SE. DEVERÁ, AINDA, CONTER EMBALAGENS PRIMARIAS COM 8 UNIDADES, BEM COMO INDICAÇÃO QUANTITATIVA E DEMAIS EXIGENCIAS PREVISTAS NA PORTARIA 153, DE 19/05/2008 – INMETRO. REQUISITOS ESPECIFICOS: LARGURA: 10cm COMPRIMENTO: MÍNIMO 30m - (COTA PRINCIPAL).	7.903,00	UN	76,93	607.977,79	

Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 – Centro – Ilhota/SC
CNPJ: 83.102.301/0001-53 – CEP 88.320-000
Fone/Fax: (047) 3343-8800 – e-mail: licitacao3@ilhota.sc.gov.br

39	PAPEL HIGIÊNICO, PAPEL HIGIÊNICO DESCRIÇÃO/MATÉRIA PRIMA: PAPEL DE FOLHA SIMPLES, BRANCO, FABRICADO COM 100% CELULOSE VIRGEM, EM ROLOS. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT NBR 15464-1/2007, NBR 15134/2007, NBR NM-ISO2470/2001 E NBR 15004/2003. DEVERÁ DISSOLVER-SE EM ÁGUA, MACIO, ABSORVENTE E HOMOGÊNEO, NÃO PODERÁ ESFARELAR DURANTE O USO, NÃO PODERÁ APRESENTAR ODOR DESAGRADÁVEL (NÃO CARACTERÍSTICO), CORTE IMPERFEITO, ENRUGAMENTO COM DOBRAS E DEVERÁ APRESENTAR RESISTÊNCIA ADEQUADA À TRAÇÃO. DEVERÁ AINDA, SER ENROLADO DE MANEIRA UNIFORME E ADEQUADAMENTE APERTADO EM UM TUBO DE PAPELÃO RESISTENTE DE MODO A SUPORTAR SEM DEFORMAÇÃO AS CONDIÇÕES DE ESTOCAGEM, TRANSPORTE E TRABALHO, APRESENTANDO CORTE LATERAL SEM REBARBAS. EMBALAGEM: O ACONDICIONAMENTO DO PAPEL HIGIÊNICO, EM ROLOS, SOB A FORMA DE EMBALAGEM COLETIVA (FARDOS) COM 64 UNIDADES, DEVERÁ SER RESISTENTE E ADEQUADA PARA SUPORTAR O MANUSEIO E AS CONDIÇÕES DO TRANSPORTE OU DA ESTOCAGEM SEM ROMPER-SE. DEVERÁ, AINDA, CONTER EMBALAGENS PRIMARIAS COM 8 UNIDADES, BEM COMO INDICAÇÃO QUANTITATIVA E DEMAIS EXIGENCIAS PREVISTAS NA PORTARIA 153, DE 19/05/2008 – INMETRO. REQUISITOS ESPECIFICOS: LARGURA: 10cm COMPRIMENTO: MÍNIMO 30m - COTA RESERVADA	2.634,00	UN	76,93	202.633,62	

Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 – Centro – Ilhota/SC
CNPJ: 83.102.301/0001-53 – CEP 88.320-000
Fone/Fax: (047) 3343-8800 – e-mail: licitacao3@ilhota.sc.gov.br

55	SACO DE LIXO, 150L, PACOTE FECHADO CONTENDO 100 UNIDADES. MATÉRIA PRIMA: OS SACOS PLÁSTICOS PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO CONFECCIONADO COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS, VIRGENS. PIGMENTOS UTILIZADOS DEVEM SER COMPATÍVEIS COM A RESINA EMPREGADA, DE MODO QUE NÃO INTERFIRAM NAS CARACTERÍSTICAS DE RESISTÊNCIA MECÂNICA E PROPORCIONEM A OPACIDADE NECESSÁRIA À APLICAÇÃO. OUTROS ADITIVOS DEVEM SER TAMBÉM COMPATÍVEIS COM A RESINA E EMPREGADOS EM QUANTIDADES TAIS QUE NÃO ALTEREM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS. OS SACOS PLÁSTICOS DEVEM APRESENTAR SOLDA CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME, PROPORCIONANDO UMA PERFEITA VEDAÇÃO E NÃO PERMITINDO A PERDA DE CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO. CLASSIFICAÇÃO: CLASSE I DIMENSÕES PLANAS MÍNIMAS: a) LARGURA: 0,85 CM; b) ALTURA: 1,05 CM; CAPACIDADE NOMINAL MÍNIMA: a) 150 Lts; b) 30 KG;MARCAÇÃO, ROTULAGEM E EMBALAGEM: A MARCA DO PRODUTO E DA EMPRESA FABRICANTE DEVE ESTAR IMPRESSA DE FORMA VISÍVEL E DE FÁCIL LEITURA NA EMBALAGEM. DEVEM CONSTAR NA EMBALAGEM AS SEGUINTES ADVERTÊNCIAS: A) MANTER FORA DO ALCANCE DE CRIANÇAS; B) USO EXCLUSIVO PARA LIXO; C) SACO NÃO ADEQUADO A CONTEÚDOS PERFURANTES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER AINDA A MARCAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DOS SACOS E DEVE ATENDER À SEGUINTE ORIENTAÇÃO, PARA OS QUATRO CAMPOS MOSTRADOS ABAIXO: A) QUANTIDADE DE SACOS; B) DIMENSÕES; C) CAPACIDADE NOMINAL; D) TIPO DE RESÍDUO.	1.163,00	FD	68,73	79.932,99	

Considerando que a alteração no edital afeta a formulação das propostas e a quantidade dos interessados, altera-se a data de abertura da sessão para o **dia 25 de fevereiro de 2021 às 09h30min horas**. A entrega dos envelopes e credenciamento deverá ser feita até as 09h00min horas.

Ilhota, 11 de fevereiro de 2021.

Francineide Pereira
Pregoeira Oficial

PORTARIA 30/2021

Publicação Nº 2857201

PORTARIA Nº 30/2021

Erico de Oliveira, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 72, II e XXV da Lei orgânica Municipal,

RESOLVE
Art. 1º. DESIGNA a servidora Francineide Pereira, matrícula nº 6567-6, Pregoeiro desta Municipalidade, consoante dispõe o art. 3º, IV, da Lei nº 10.520/2002

Art. 2º - DESIGNA os servidores abaixo relacionados, membros da Equipe de Apoio do Pregoeiro.

Rosilene Fronza Zimmermann – matrícula 5925-0
Alvarilda Aparecida de Souza – matrícula 6259-6

Art. 3º - Os trabalhos a serem desenvolvidos pelo Pregoeiro designado no art. 1º, e pela Equipe de Apoio, devem alcançar a modalidade de licitação "Pregão", observados os preceitos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor no dia 01 de março de 2021.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 10 de fevereiro de 2021.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 31/2021

Publicação Nº 2857208

PORTARIA Nº 31/2021

Erico de Oliveira, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 72, II e XXV da Lei orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º Nomeia para compor a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, para o ano de 2021, os seguintes membros:

Carlos Eduardo Schmitt – matrícula 3218-2 - Presidente
Daisy Christiane Pereira – matrícula 5950-1 – Membro
Roberta Kelly Warmling - matrícula 3270-0 – Membro

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em no dia 01 de março de 2021.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 10 de fevereiro de 2021.

ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 32/2021

Publicação Nº 2857212

PORTARIA Nº 32/2021

Erico de Oliveira, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 72, II e XXV da Lei orgânica Municipal,

"NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS".
Para constituir a Comissão, ficam nomeados os integrantes abaixo relacionados:
Presidente: Joni Éverton de Oliveira Pereira - matrícula 5618-9

Secretário: Samara Ana Cardoso – matrícula 6174-3

Membro: Lucas Assini Elias – matrícula 6289-8

Art. 2º Compete à Comissão, em conformidade com a Constituição Federal e Decreto nº 179/2018, conferir, recusar as mercadorias recebidas no âmbito do Município de Ilhota, bem como expedir termos circunstanciado, receber os recursos dirigidos à autoridade superior, rever seus atos de ofício ou mediante provocação e assessorar em assuntos de suas atribuições.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de março de 2021.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 10 de fevereiro de 2021.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 33/2021

Publicação Nº 2857214

PORTARIA Nº 33/2021
Erico de Oliveira, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 72, II e XXV da Lei orgânica Municipal,

"INSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

Art. 1º Para constituir a Comissão, ficam nomeados os integrantes abaixo relacionados:

Presidente: Anderson Kniess - matrícula 3901-2

Membro: Nézio José de Freitas – matrícula 5778-9

Membro: Roberto Carlos Merlini – matrícula 1544-0

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de março de 2021.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 10 de fevereiro de 2021.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 34/2021

Publicação Nº 2857221

PORTARIA Nº 34/2021

Erico de Oliveira, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 72, II e XXV da Lei orgânica Municipal,

RESOLVE
Art. 1º DESIGNAR, sem prejuízo de suas atribuições, para a composição da Comissão de Avaliação e Desempenho, os servidores abaixo relacionados:

Presidente: Adriana Cordeiro Dalcastagne - matrícula 1406-0

Membro: Jean Carlos Flores de Oliveira – matrícula 133-3

Membro: Délcio Dario Custodio – matrícula 5491-7

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de março de 2021.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 10 de fevereiro de 2021.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE ILHOTA
BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13
Administração Direta

EXERCÍCIO:2020
PERÍODO (MÊS): Janeiro Á Dezembro
DATA DE EMISSÃO:12/01/2021
PAGINA:1

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**
Receita Orçamentária (I)	**0,00**	**Despesas Orçamentária (VII)**	**1.487.903,55**
Ordinária	0,00	Ordinária	1.487.903,55
Vinculada	0,00	**Transferências Financeiras Concedidas (VIII)**	**725.192,75**
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**2.169.095,08**	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	725.192,75
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	2.169.095,08	**Pagamentos Extraorçamentários (X)**	**274.716,33**
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**274.716,33**	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	3.665,15
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	271.051,18
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00		
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	3.665,15	**TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)**	2.487.812,63
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	271.051,18		
Saldo do Exercício Anterior (V)	**44.001,22**		
BANCO C/ MOVIMENTO	44.001,22		
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	2.487.812,63		

Ilhota, 12/01/2021

SIDNEI REINERT
PRESIDENTE

ROSANGELA DE SOUZA HACK
CONTADORA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 2020

Publicação Nº 2857642

SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE ILHOTA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2020
Período: Janeiro à Dezembro

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFICIT (IV)	2.169.095,08	2.169.095,08	1.487.903,55	-
TOTAL (V) = (III + IV)	2.169.095,08	2.169.095,08	1.487.903,55	-681.191,53
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES	2.044.095,08	2.044.095,08	1.487.723,55	1.487.723,55	1.487.723,55	556.371,53
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.500.000,00	1.500.000,00	1.288.300,20	1.288.300,20	1.288.300,20	211.699,80
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	544.095,08	544.095,08	199.423,35	199.423,35	199.423,35	344.671,73
DESPESAS DE CAPITAL	125.000,00	125.000,00	180,00	180,00	180,00	124.820,00
INVESTIMENTOS	125.000,00	125.000,00	180,00	180,00	180,00	124.820,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	2.169.095,08	2.169.095,08	1.487.903,55	1.487.903,55	1.487.903,55	681.191,53
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	2.169.095,08	2.169.095,08	1.487.903,55	1.487.903,55	1.487.903,55	681.191,53
SUPERÁVIT (IX)	-	-	-	-	-	0,00
TOTAL (X) = (VIII + IX)	2.169.095,08	2.169.095,08	1.487.903,55	1.487.903,55	1.487.903,55	681.191,53

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-c-e)
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE ILHOTA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2020
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 2/2

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-c-e)
AMORTIZACAO DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Ilhota, 11/02/2021

SIDNEI REINERT
PRESIDENTE

ROSANGELA DE SOUZA HACK
CONTADORA

SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE ILHOTA
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2020
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1

ATIVO	Exercício Atual	PASSIVO	Exercício Atual
ATIVO CIRCULANTE	1.685,82	PASSIVO CIRCULANTE	39.890,97
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	1.685,82	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A	39.890,97
ATIVO NÃO CIRCULANTE	306.812,78	**TOTAL DO PASSIVO**	**39.890,97**
IMOBILIZADO	306.812,78	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**Exercício Atual**
		PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	198.301,33
		RESULTADOS ACUMULADOS	70.306,30
		RESULTADO DO EXERCÍCIO	-39.622,40
		RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	109.928,70
		TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**268.607,63**
TOTAL	**308.498,60**	**TOTAL**	**308.498,60**

ATIVO PERMANENTE	Exercício Atual	PASSIVO PERMANENTE	Exercício Atual
ATIVO	308.498,60	PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	39.890,97
ATIVO CIRCULANTE	1.685,82	PASSIVO CIRCULANTE	39.890,97
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	1.685,82	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	39.890,97
ATIVO NÃO CIRCULANTE	306.812,78		
IMOBILIZADO	306.812,78	**TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE**	**39.890,97**
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE	**308.498,60**		
SALDO PATRIMONIAL			**268.607,63**

COMPENSAÇÕES

Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual
		EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	38.840,37
TOTAL	**0,00**	**TOTAL**	**38.840,37**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL
ORDINÁRIA	0,00
VINCULADA	0,00
TOTAL	**0,00**

Ilhota, 12/01/2021

SIDNEI REINERT
PRESIDENTE

ROSANGELA DE SOUZA HACK
CONTADORA

DVP 2020

Publicação Nº 2857659

SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE ILHOTA

Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15

Administração Direta

Exercício de 2020
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
Página: 1/1

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**2.188.378,38**
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	2.169.095,08
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	2.169.095,08
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	19.283,30
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS	19.283,30
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**2.228.000,78**
PESSOAL E ENCARGOS	1.303.473,25
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	1.090.653,35
ENCARGOS PATRONAIS	212.819,90
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	198.726,54
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	18.006,55
SERVIÇOS	180.719,99
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	725.192,75
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	725.192,75
TRIBUTÁRIAS	608,24
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	608,24
Resultado Patrimonial do Período	**-39.622,40**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS
(decorrentes da execução orçamentária)

	Exercício Atual
Incorporação de ativo	180,00
Desincorporação de passivo	0,00
Incorporação de passivo	0,00
Desincorporação de ativo	0,00

Ilhota, 18/01/2021

SIDNEI REINERT	ROSANGELA DE SOUZA HACK
PRESIDENTE	CONTADORA

Imarui

Prefeitura

EXTRATO – RESCISÃO DO CONTRATO Nº 008/2020 – FMS

Publicação Nº 2856615

EXTRATO – RESCISÃO DO CONTRATO Nº 008/2020 – FMS
Termo de Rescisão Unilateral do Contrato FMS Nº 008/2020, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde de Imaruí e a empresa Rafael do Nascimento ME. Fica rescindido, a partir de 11 de fevereiro de 2021. Motivo da Rescisão: Decisão Judicial Nº 500620-93.2020.824.0029/SC e Parecer Jurídico Nº 003/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para conclusão da construção de uma unidade básica de saúde no centro de Imaruí/SC. Data de assinatura: 11/02/2021. Signatário pela Contratante: Patrick Correa.

Imbituba

Prefeitura

PORTARIA PMI/SEAD Nº 115/2021

Publicação Nº 2856894

PORTARIA PMI/SEAD Nº 115, de 11 de fevereiro de 2021.
Dispõe sobre a Evolução Funcional mediante Promoção Vertical de servidor público municipal de carreira, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei Complementar nº 4.492, de 11 de dezembro de 2014, ainda, Lei nº 1.144, de 29 de abril de 1991 e Lei Complementar n.º 1.984, de 16 de dezembro de 1999, considerando ainda o disposto na legislação em vigor; considerando a Nota Técnica SEI nº 20581/ME expedida pelo Ministério da Economia, dirimindo a aplicabilidade da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020 e considerando, que a Evolução Funcional mediante Promoção Vertical, se dá através da apresentação através de protocolo, do diploma ou certificado devidamente registrado na respectiva Instituição de Ensino e reconhecido pelo Ministério de Educação;

RESOLVE:
Art. 1º Promover, o servidor público municipal de carreira abaixo relacionado, através do instituto da Evolução Funcional mediante PROMOÇÃO VERTICAL, conforme estabelecido na tabela a seguir:

Matr.	Nome	CPF	Cargo	Nível/ Subnível Anterior	Nível/ Subnível Posterior	Prot.
4066	Geraldo de Souza Machado	036.717.099-01	Professor	II	III	1963/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 11 de fevereiro de 2021.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Agente Administrativo

PORTARIA PMI/SEAD Nº 116/2021

Publicação Nº 2857172

PORTARIA PMI/SEAD Nº 116, de 11 de fevereiro de 2021.
Dispõe sobre a Evolução Funcional mediante Promoção Vertical de servidora pública municipal de carreira, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei Complementar nº 4.492, de 11 de dezembro de 2014, ainda, Lei nº 1.144, de 29 de abril de 1991 e Lei Complementar n.º 1.984, de 16 de dezembro de 1999, considerando ainda o disposto na legislação em vigor; considerando a Nota Técnica SEI nº 20581/ME expedida pelo Ministério da Economia, dirimindo a aplicabilidade da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020 e considerando, que a Evolução Funcional mediante Promoção Vertical, se dá através da apresentação através de protocolo, do diploma ou certificado devidamente registrado na respectiva Instituição de Ensino e reconhecido pelo Ministério de Educação;

RESOLVE:
Art. 1º Promover, a servidora pública municipal de carreira abaixo relacionada, através do instituto da Evolução Funcional mediante PROMOÇÃO VERTICAL, conforme estabelecido na tabela a seguir:

Matr.	Nome	CPF	Cargo	Nível/ Subnível Anterior	Nível/ Subnível Posterior	Prot.
8525	Juliana Barth Menegatti	977.391.620-00	Agente Administrativa	8.2 C	8.3 C	2.002/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Imbituba, 11 de fevereiro de 2021.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Agente Administrativo

PORTARIA PMI/SEAD Nº 117/2021

Publicação Nº 2857349

PORTARIA PMI/SEAD Nº 117, de 11 de fevereiro de 2021.
Dispõe sobre o Desligamento por Término de Contrato de Técnica de Enfermagem ao Enfrentamento do COVID-19, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, considerando ainda todo o exposto no Memorando nº 2.795/2021,

RESOLVE:
Art.1º Desligar por término de contrato, a abaixo relacionada, nomeada através da PORTARIA PMI/SEAD nº 827, de 01 de setembro de 2020 e Posse através da PPE - PMI/SEAD nº 152/2020, admitida em 09 de setembro de 2020, para exercer o cargo/função conforme descrito na tabela seguinte.

Nome	Cargo	CPF	Desligamento
Alexandra Pacheco Florentino	Técnica de Enfermagem ao Enfrentamento do COVID-19	806.473.759-15	19/02/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba SC, 11 de fevereiro de 2021.
Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

RETIFICAÇÃO DA ATA 24/2021 PREGÃO 01/2021

Publicação Nº 2857628

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contrato ..... : 24/2021
Processo ..... : 01/2021
Modalidade ..... : Pregão Presencial 01/2019
Contratante ..... : Secretária Municipal de Saúde
Contratada ..... : CLIMAR ELETRO REFRIGERAÇÃO EIRELI-
Objeto ..... : "LEVANTAMENTO AEROFOTOGRAMÉTRICO E CADASTRAMENTO DE UNIDADES HABITACIONAIS NA LOCALIDADE DO ARAÇÁ, BAIRRO PAES LEME, NO MUNICIPIO DE IMBITUBA, COM A FINALIDADE DE DELIMITAÇÃO DE ÁREA PARA BUSCAR REGULARIZAÇÃO JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES

Onde se lê:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2021 - O MUNICÍPIO DE IMBITUBA, situado à Rua Ernani Cotrin nº 601, bairro Centro, no Município de Imbituba, Estado de Santa Catarina, CEP 88780-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, SR(a). GRACIELA WIEMES RIBEIRO, nomeado pela Portaria PMI/SEAGP nº 345, de 03 de ABRIL de 2017, publicada no DOM em 04 de abril de 2017, inscrito no CPF nº 020.769.739-66, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, processo administrativo nº 18.749/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

Leia – se:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2021 - O MUNICÍPIO DE IMBITUBA, situado à Rua Ernani Cotrin nº 601, bairro Centro, no Município de Imbituba, Estado de Santa Catarina, CEP 88780-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, SR(a). GRACIELA WIEMES RIBEIRO, inscrito no CPF nº 020.769.739-66, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, processo administrativo nº 18.749/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

Imbituba, 11 de janeiro de 2021.
Secretária Municipal de Saúde
GRACIELA WIEMES RIBEIRO

Câmara Municipal

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 009/2021

Publicação Nº 2857835

Ato da Presidência nº 009/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições regimentais, em atenção ao que dispõe o art. 201 do Regimento Interno, divulga a Ordem do Dia da 3ª Sessão Ordinária, da 1ª Sessão Legislativa, da 16ª Legislatura, a realizar-se no dia 15 de fevereiro de 2021 (segunda-feira), às 19h30min, nas dependências da Câmara Municipal de Imbituba, sem a presença de público, de acordo com Ato da Presidência nº 002, de 04 de janeiro de 2021, e em conformidade com a última atualização da Matriz de Risco Potencial para região de Laguna, divulgada pelo Centro de Operações de Emergências em Saúde (COES) em 06 de fevereiro de 2021.

PROPOSIÇÃO						
Mensagem	Modalidade/Nº	Data	Origem	Autoria	Ementa	Tramitação
	PDL nº 01/2021 CCJ: Parecer contrário ao veto Voto contrário ao parecer em separado Discussão e Votação da Redação Final do PDL nº 01/2021	08/02/2021	Legislativo Municipal	Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final	Dispõe sobre o VETO TOTAL ao Projeto de Lei nº 5.230/2020 que Altera o caput do art. 4º e os §§ 1º, 4º, 5º do art. 4º da Lei nº 3.736, de 05 de agosto de 2010, que dispõe sobre a criação do endereço social no município de Imbituba/SC.	Urgente
	PL nº 5.292/2021 CCJ: Parecer Favorável Discussão e Votação da Redação Final do PL nº 5.292/2021	15/01/2021	Legislativo Municipal	Elísio Sgrott	Declara de utilidade pública no âmbito do município de Imbituba à Sociedade Beneficente São Camilo – Hospital São Camilo e dá outras providências.	Ordinário
02/2021	PLC nº 496/2021 CCJ: Parecer Favorável CFO: Parecer Favorável Discussão e Votação da Redação Final do PLC nº 496/2021	25/01/2021	Executivo Municipal	Rosenvaldo da Silva Júnior	Dispõe sobre a Reestruturação Organizacional do Poder Executivo do Município de Imbituba e dá outras providências.	Ordinário
04/2021	PL nº 5.296/2021 CCJ: Parecer Favorável Discussão e Votação da Redação Final do PL nº 5.296/2021	28/01/2021	Executivo Municipal	Rosenvaldo da Silva Júnior	Ratifica a alteração, pelo Município de Imbituba, do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental (CISAM SUL).	Ordinário
08/2021	PL nº 5.297/2021 CCJ: Parecer Favorável CFO: Parecer Favorável Discussão e Votação da Redação Final do PL nº 5.297/2021	01/02/2021	Executivo Municipal	Rosenvaldo da Silva Júnior	Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro à Sociedade Beneficente São Camilo – Hospital São Camilo e dá outras providências.	Ordinário
10/2021	PL nº 5.298/2021 CCJ: Parecer Favorável CFO: Parecer Favorável CET: Parecer Favorável Discussão e Votação da Redação Final do PL nº 5.298/2021	08/02/2021	Executivo Municipal	Rosenvaldo da Silva Júnior	Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para a Prefeitura Municipal de Imbituba e dá outras providências.	Ordinário
06/2021	PLC nº 498/2021 CCJ: Parecer Favorável CFO: Parecer Favorável Discussão e Votação da Redação Final do PLC nº 498/2021	08/02/2021	Executivo Municipal	Rosenvaldo da Silva Júnior	Dispõe sobre a Revisão Geral Anual das remunerações e subsídios dos servidores públicos municipais do Poder Executivo para o exercício de 2021, e dá outras providências.	Ordinário

-	Requerimento nº 6/2021 Discussão e Votação do Requerimento nº 06/2021	03/02/2021	Legislativo Municipal	Eduardo Faustina da Rosa	REQUER ao Presidente da Câmara de Vereadores de Imbituba licença sem remuneração, para tratar de assuntos particulares pelo período de 30 (trinta dias).	Ordinária
-	Requerimento nº 7/2021 Discussão e Votação do Requerimento nº 07/2021	04/02/2021	Legislativo Municipal	Valdir Rodrigues	REQUER ao Presidente da Câmara de Vereadores de Imbituba, juntamente com o Prefeito Municipal que gestionen junto à GASPETRO – Petrobrás Gás S/A, empresa responsável pela área da antiga ICC – Indústria Carboquímica Catarinense no sentido que a mesma venha para a responsabilidade do município.	Ordinária
-	Requerimento nº 8/2021 Discussão e Votação do Requerimento nº 08/2021	04/02/2021	Legislativo Municipal	Valdir Rodrigues	REQUER ao Prefeito Municipal que informe a esta Casa Legislativa como se encontra o projeto de Desassoreamento e limpeza da Lagoa da Bomba e seu entorno.	Ordinária
-	Requerimento nº 9/2021 Discussão e Votação do Requerimento nº 09/2021	05/02/2021	Legislativo Municipal	Eduardo Faustina da Rosa	REQUER a convocação da secretária Municipal de Saúde do Município de Imbituba para, pessoalmente em plenário desta CASA, prestar esclarecimentos sobre a Campanha de Vacinação para Coronavírus – Covid-19.	Ordinária
-	Requerimento nº 10/2021 Discussão e Votação do Requerimento nº 10/2021	05/02/2021	Legislativo Municipal	Humberto Carlos dos Santos e Michell Nunes	REQUER a Formação de COMISSÃO ESPECIAL a ser composta por cinco (5) vereadores, para acompanhar/intermediar na relação Porto-Cidade de Imbituba, assim como tratar sobre a área da Zona de Processamento e Exportação - ZPE, a área da antiga Indústria Carboquímica Catarinense - ICC e a área do Distrito Industrial de Imbituba.	Ordinária
-	Requerimento nº 11/2021 Discussão e Votação do Requerimento nº 11/2021	06/02/2021	Legislativo Municipal	Gilberto Pereira	REQUER a convocação da Senhora RAFAELA PEREIRA DE MELLO, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (SEDUCE), a fim de que preste informações sobre sua Secretaria, bem como falar do retorno as aulas para o ano letivo 2021.	Ordinária
-	Requerimento nº 12/2021 Discussão e Votação do Requerimento nº 12/2021	06/02/2021	Legislativo Municipal	Gilberto Pereira	REQUER ao Prefeito Municipal de Imbituba, senhor Rosenvaldo da Silva Junior, informações acerca do cumprimento das obrigações assumidas pelo município junto Ministério Público Federal (MPF), diante da assinatura do Protocolo de Sustentabilidade que objetiva garantir o desenvolvimento sustentável do empreendimento urbanístico localizado na Barra de Ibiraquera.	Ordinária
A organização da Ordem do Dia obedece ao disposto no art. 157, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba (Res. nº 22/94, de 15-12-1994, atualizado pela Res. n° 001/2005).						

Gabinete da Presidência, 11 de fevereiro de 2021.

Humberto Carlos dos Santos	Thiago Rosa
Presidente	Vice-Presidente
Michell Nunes	Deivid Rafael Aquino
Primeiro-Secretário	Segundo-Secretário

Imbuia

PREFEITURA

CONTRATOS 02/2021 PREFA

Publicação Nº 2856434

Folha: 1/3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA

CNPJ: 83.102.632/0001-93
AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86
C.E.P.: 88440-000 - Imbuia - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Fevereiro/2021.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: EPAGRI-EMPRESA DE PESQUISA AGROP. E EXTENSAO RURAL
CNPJ: 83.052.191/0001-62
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 7/2021 **Número do Processo:** 16/2021 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: CT 11/2021
Fundamento Legal:
Objeto: 2.1 - Constitui objeto da presente dispensa de licitação, a contratação de serviços de assistência técnica e extensão rural para o Município de Imbuia, no decorrer do ano de 2020, compreendendo:

1. Disponibilizar pessoal técnico especializado em assessoramento para elaboração, acompanhamento, execução e avaliação do Plano Anual de Trabalho (PAT);
2. Viabilizar as instalações físicas necessárias para a execução dos trabalhos descritos no Plano Anual de Trabalho (PAT), nos Centros de

Data da Assinatura: 05/02/2021
Data da Publicação no Diário Oficial: 05/02/2021
Vigência: 05/02/2021 a 31/12/2021
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 46.347,00 **Forma de Pagamento:** APOS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL NO 5º (quinto) dia útil

---

Contratado: MADESCH COMERCIO DE MADEIRAS LTDA
CNPJ: 80.653.504/0001-40
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 8/2020 **Número do Processo:** 35/2020 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 2° AD AO CT47/20
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE GALPÃO DE 12,00 M X20,00 M X 20,00 M, EM ESTRUTURA DE MADEIRA COM TRATAMENTO EM AUTOCLAVE, COM PÉ-DIREITO DE 4,00 M, FECHAMENT EM TÁBUAS, PORTÕES E TELHA METÁLICA, MONTADO NA LOCALIDADE DE NOVA ALEMANHÃ NO MUNICÍPIO DE IMBUIA/SC,

Data da Assinatura: 05/02/2021
Data da Publicação no Diário Oficial: 05/02/2021
Vigência: 05/02/2021 a 05/04/2021
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 1,00 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS APOS A ENTREGA DA NOTA FISCAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA

Folha: 2/3

CNPJ: 83.102.632/0001-93
AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86
C.E.P.: 88440-000 - Imbuia - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Fevereiro/2021.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: AUTO VIAÇÃO IMBUIENSE LTDA
CNPJ: 82.755.232/0001-14
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 9/2021 **Número do Processo:** 9/2021 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: ATA04/21 PP09/21
Fundamento Legal:
Objeto: PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM - PROCESSO Nº 09/2021, visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventuais Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para alunos universitários e técnicos, e viagens do grupo de idosos, grupos escolares, grupos esportivos e demais programas e serviços da Administração Municipal de Imbuia.

Data da Assinatura: 08/02/2021
Data da Publicação no Diário Oficial: 08/02/2021
Vigência: 08/02/2021 a 08/02/2022
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 576.800,00 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS APÓS A ENTREGA DA NF

Contratado: INTEGRAL SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 29.212.382/0001-07
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Número da Licitação: 1/2021 **Número do Processo:** 17/2021 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: CT 12/2021
Fundamento Legal:
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso do Software TARS - REURB, para gestão de serviços de regularização fundiária, com base a Lei nº 13.465/2017 para o Município de Imbuia - SC, conforme Termo de Referência - Anexo I deste edital.

Data da Assinatura: 11/02/2021
Data da Publicação no Diário Oficial: 11/02/2021
Vigência: 11/02/2021 a 11/02/2022
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 11.000,00 **Forma de Pagamento:** 15 (quinze) dias após A ENTREGA DA NOTA FISCAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA

Folha: 3/3

CNPJ: 83.102.632/0001-93
AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86
C.E.P.: 88440-000 - Imbuia - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Fevereiro/2021.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: SIDNEY JOSE GOEDERT 40028747968
CNPJ: 29.840.431/0001-48
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 0/0 **Número do Processo:** **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 1° AD AO CT14/20
Fundamento Legal:
Objeto: A contratada se obriga e prestar serviços de consultoria na área de MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO.

Data da Assinatura: 12/02/2021
Data da Publicação no Diário Oficial: 12/02/2021
Vigência: 12/02/2021 a 12/02/2022
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 8.604,72 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS APOS A ENTREGA DA NOTA FISCAL

Contratado: TRANSTRAPP TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGAS LTDA
CNPJ: 06.144.404/0001-35
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 5/2019 **Número do Processo:** 5/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 1° AD AO CT15/20
Fundamento Legal:
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE CARGA DE GÁS GLP-45 KG, PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE IMBUIA.

Data da Assinatura: 12/02/2021
Data da Publicação no Diário Oficial: 12/02/2021
Vigência: 12/02/2021 a 12/02/2022
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 5.510,00 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS APOS A ENTREGA DA NOTA FISCAL

Indaial

Prefeitura

DECRETO Nº 3118/2021

Publicação Nº 2857296

. DECRETO Nº 3118/21
. De 03 de fevereiro de 2021
NOMEIA GERENTE DE INSPEÇÃO E ABASTECIMENTO/ ANDERSON FRANCISCO PEREIRA.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 227/19 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado em 03 de fevereiro de 2021, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente de Inspeção e Abastecimento (CC-5), previsto no Anexo III, Lei Complementar nº 227/19, com vencimento pertinente ao respectivo cargo, Anderson Francisco Pereira.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de fevereiro de 2021.

Município de Indaial, em 03 de fevereiro de 2021.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO Nº 3148/2021

Publicação Nº 2857299

. DECRETO Nº 3148/21
. De 10 de fevereiro de 2021
NOMEIA GERENTE DE ATENDIMENTO AO EMPREENDEDOR / THOMAS GRZYBOVSKI.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 227/19 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado em 08 de fevereiro de 2021, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente de Atendimento ao Empreendedor (CC-5), previsto no Anexo III, Lei Complementar nº 227/19, com vencimento pertinente ao respectivo cargo, Thomas Grzybovki.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de fevereiro de 2021.

Município de Indaial, em 10 de fevereiro de 2020.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO Nº 3149/2021

Publicação Nº 2857301

. DECRETO Nº 3149/21
. De 10 de fevereiro de 2021
NOMEIA SUPERVISOR DE POLÍTICAS AMBIENTAIS / RAFAEL GOMES.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 227/19 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado em 10 de fevereiro de 2021, para exercer o Cargo em Comissão de Supervisor de Políticas Ambientais (CC-4), previsto no Anexo III, Lei Complementar nº 227/19, com vencimento pertinente ao respectivo cargo, Rafael Gomes.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 10 de fevereiro de 2021.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO Nº 3150/2021

Publicação Nº 2857325

. DECRETO Nº 3150/21
. De 10 de fevereiro de 2021
NOMEIA SUPERVISOR DE OBRAS CONVENIADAS / ÉLIO LAVINSKI.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 227/19 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado em 10 de fevereiro de 2021, para exercer o Cargo em Comissão de Supervisor de Obras Conveniadas (CC-4), previsto no Anexo III, Lei Complementar nº 227/19, com vencimento pertinente ao respectivo cargo, Élio Lavinski.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 10 de fevereiro de 2021.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO Nº 3152/2021

Publicação Nº 2857327

. DECRETO Nº 3152/21
. De 10 de fevereiro de 2021
HOMOLOGA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 / SECRETARIA DE SAÚDE / ODONTÓLOGO 40H, ENFERMEIRO 40H E TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e Lei 4724/12, Lei nº 5557/2018 e alterações, Decreto nº 2694/2020 que nomeia a comissão, Decreto nº 2700/2020 que homologa Edital e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art.1º - Fica homologada a Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021/Secretaria de Saúde, para a contratação por tempo determinado dos cargos de: Odontólogo 40h, Enfermeiro 40h E Técnico De Enfermagem 40h.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 10 de fevereiro de 2021.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 3152/21

A Comissão Especial do Processo Seletivo Público nº 001/2021 torna pública a lista de CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA, conforme item 8.5 do edital:

Odontólogo 40h						
Nº	Cargo	Nome	Data Nascimento	Especializações	Exercício Profissional	Total
1	Odonto	Sergio Grijó	15/12/1966	2	10	12
2	Odonto	Mariana Morena Argus Casas	04/01/1984	2	10	12

3	Odonto	Maiara Muller	15/06/1986	2	7	9
4	Odonto	Rubia Tavares Mouta Da Cunha	18/05/1989	2	7	9
5	Odonto	Camila Veloso Vilas Boas	20/11/1991	2	7	9
6	Odonto	Amanda Cristina Rocha	26/11/1994	2	7	9
7	Odonto	Priscila Ferreira Padilha	20/03/1987	0	7	7
8	Odonto	Willy Dassow Guimarães	09/12/1988	0	7	7
9	Odonto	Sandyelli Maíra Pozzebon	23/07/1993	2	4	6
10	Odonto	Karla Pattaro Machado	14/04/1993	0	4	4
11	Odonto	Tayrine Katryne Nascimento Da Silva	20/11/1991	2	2	4
12	Odonto	Natália Cristina Trentin Bordignon	18/12/1989	3	0	3
13	Odonto	Ana Paula Maier De Souza	08/09/1994	0	2	2
14	Odonto	Juliana Miara De Almeida Quadros	27/08/1982	2	0	2
15	Odonto	Flavia Dayane Simeoni	22/07/1987	2	0	2
16	Odonto	Emerson Rafael De Oliveira Junior	11/04/1993	2	0	2
17	Odonto	Isabela De Assumpção Pontes	29/08/1993	2	0	2
18	Odonto	Gieisy Cristine Lobo Fernandes	13/03/1984	0	0	0
19	Odonto	Natália Lindenmeyer Keitel	09/05/1989	0	0	0
20	Odonto	Christielenn Flores Santos	03/01/1991	0	0	0
21	Odonto	Flávia Cristina Tremea	18/09/1993	0	0	0
22	Odonto	Schayana Talita Cattoni	03/04/1995	0	0	0
23	Odonto	Vanessa Weber De Azeredo	23/08/1995	0	0	0
24	Odonto	Juliano Luis Doarte Lins	07/03/1996	0	0	0
25	Odonto	Dayara Kellyn Seidler	29/12/1996	0	0	0
26	Odonto	Maria Luísa Da Veiga	22/01/1997	0	0	0
27	Odonto	Nathana Zanella	13/02/1997	0	0	0
28	Odonto	Júlia Roberta Régis	08/09/1997	0	0	0
29	Odonto	Ana Paula Faccio Pelissa	21/08/1998	0	0	0
30	Odonto	Eduarda Aquieli Gunzel Rodrigues	19/09/1998	0	0	0
-	Odonto	Alexandre Santos Carvalho	17/12/1980	*Não Classificado		
-	Odonto	Ana Carolina Silva Damazio	01/08/1997	*Não Classificado		
-	Odonto	Ana Paula Rodrigues Da Silva	21/12/1994	*Não Classificado		
-	Odonto	Andréia Bonato Selonke	02/01/1980	*Não Classificado		
-	Odonto	Aniélle Cruz Nader	14/05/1991	*Não Classificado		
-	Odonto	Anna Carolina Vitti	14/11/1992	*Não Classificado		
-	Odonto	Bárbara Amanda Baldasso	02/11/1992	*Não Classificado		
-	Odonto	Bárbara Martinelli Mafalda	17/10/1995	*Não Classificado		
-	Odonto	Bruna Wuerges Somenssi	22/01/1996	*Não Classificado		
-	Odonto	Caio Bridi	08/12/1987	*Não Classificado		
-	Odonto	Camila Dalla Costa Da Silva	06/06/1996	*Não Classificado		
-	Odonto	Caroline Felippe Fernandes De Souza	15/09/1996	*Não Classificado		
-	Odonto	Caroline Luiza Dalri	14/07/1995	*Não Classificado		
-	Odonto	Claudia Feijó Bertotto	16/02/1981	*Não Classificado		
-	Odonto	Denise Lima Alencar	20/07/1990	*Não Classificado		
-	Odonto	Denise Teixeira Teodoro	21/03/1968	*Não Classificado		
-	Odonto	Diana Maria Pigatto Cocco	06/07/1994	*Não Classificado		
-	Odonto	Diego Antunes Vieira	05/02/1997	*Não Classificado		
-	Odonto	Diego Leonardo De Souza	17/07/1994	*Não Classificado		
-	Odonto	Diogo Casagrande	21/04/1984	*Não Classificado		
-	Odonto	Diovana Macêdoda Mata	30/07/1998	*Não Classificado		
-	Odonto	Douglas Rosa Da Luz	12/01/1996	*Não Classificado		
-	Odonto	Edenir Medianeira Machado Cesário	01/07/1970	*Não Classificado		
-	Odonto	Fernanda Cristine Leber Schrör	06/08/1993	*Não Classificado		
-	Odonto	Fernanda Wolff Scarton	02/05/1979	*Não Classificado		
-	Odonto	Fernando Wagner Rodrigues Soares	12/10/1994	*Não Classificado		
-	Odonto	Francielle Rocha	17/05/1984	*Não Classificado		
-	Odonto	Frederico Simoes Gonzaga De Souza	11/10/1972	*Não Classificado		
-	Odonto	Gabriel Carneiro Antunes	24/10/1993	*Não Classificado		
-	Odonto	Gabriel Da Roza Ribeiro	26/12/1984	*Não Classificado		
-	Odonto	Gabriel Farias Bastos De Amorim	05/09/1994	*Não Classificado		

-	Odonto	Gabriela Bampi	04/04/1993	*Não Classificado		
-	Odonto	Gabriela Hessel De Lima	23/10/1984	*Não Classificado		
-	Odonto	Gefferson Wolmar Covolan De Souza	29/06/1976	*Não Classificado		
-	Odonto	Gilvana Helena Cordeiro	17/01/1982	*Não Classificado		
-	Odonto	Guilherme Miranda Sampaio	22/11/1982	*Não Classificado		
-	Odonto	Guilherme Vinicius Donola Pereira	04/02/1996	*Não Classificado		
-	Odonto	Gustavo Nunes	18/04/1995	*Não Classificado		
-	Odonto	Hayala Tatianne Rezende Izidio	25/12/1987	*Não Classificado		
-	Odonto	Heloíza Kunicki	30/09/1994	*Não Classificado		
-	Odonto	Ingrid Kurtz	27/02/1996	*Não Classificado		
-	Odonto	Jéssica Da Silva Santos	08/04/1996	*Não Classificado		
-	Odonto	Julia Romanoski Santos	03/01/1997	*Não Classificado		
-	Odonto	Juriana Brambilla	03/06/1997	*Não Classificado		
-	Odonto	Kaio Luiz Fandaruff	23/08/1997	*Não Classificado		
-	Odonto	Karoline Candido Fernandez	27/02/1991	*Não Classificado		
-	Odonto	Karysma Kalderash Dela Torre	16/09/1991	*Não Classificado		
-	Odonto	Larissa Peron Krause	23/12/1991	*Não Classificado		
-	Odonto	Laudiceia Rodrigues Da Silva	27/06/1975	*Não Classificado		
-	Odonto	Leonardo Nunes	07/08/1995	*Não Classificado		
-	Odonto	Lidiane Lopes Câmara	13/11/1996	*Não Classificado		
-	Odonto	Liliane Alves	02/05/1989	*Não Classificado		
-	Odonto	Luana Caroline Silva	12/11/1998	*Não Classificado		
-	Odonto	Lucas Da Silva Medeiros	08/09/1995	*Não Classificado		
-	Odonto	Luciana Rulenski	06/09/1988	*Não Classificado		
-	Odonto	Ludmilla Cordova De Jesus	17/04/1985	*Não Classificado		
-	Odonto	Luiz Felipe Ribas Zago	20/01/1994	*Não Classificado		
-	Odonto	Luiza Birkner	28/05/1997	*Não Classificado		
-	Odonto	Maiara Kessin Geraldi	24/08/1994	*Não Classificado		
-	Odonto	Marcio Serafim Pereira	26/05/1969	*Não Classificado		
-	Odonto	Maria Caroline Dos Santos	04/04/1996	*Não Classificado		
-	Odonto	Maria Isabel Waltrick	29/10/1975	*Não Classificado		
-	Odonto	Maria Vitoria R Mathias	17/12/1988	*Não Classificado		
-	Odonto	Maykon Almeida Brito Dos Santos	11/02/1995	*Não Classificado		
-	Odonto	Myleni Tawane Balaba Saúgo	06/11/1999	*Não Classificado		
-	Odonto	Nadieska Barbosa Kania	13/08/1998	*Não Classificado		
-	Odonto	Najla Muhd	31/03/1980	*Não Classificado		
-	Odonto	Natália Iohane Baier	07/08/1996	*Não Classificado		
-	Odonto	Nayara Luize Vieira	21/11/1986	*Não Classificado		
-	Odonto	Peterson De Britto	19/02/1986	*Não Classificado		
-	Odonto	Pricylla Hagemann	29/06/1990	*Não Classificado		
-	Odonto	Priscila Saquet	14/12/1993	*Não Classificado		
-	Odonto	Ramaiano Fontes Silva	12/04/1988	*Não Classificado		
-	Odonto	Renata Barboza Coelho	21/08/1986	*Não Classificado		
-	Odonto	Renato Dezontini	15/08/1989	*Não Classificado		
-	Odonto	Rodrigo Aparecido Tocunduva Celin	19/11/1985	*Não Classificado		
-	Odonto	Ronaldo Aparecido Machado	17/04/1984	*Não Classificado		
-	Odonto	Sabrina De Mattos Maurente	01/07/1973	*Não Classificado		
-	Odonto	Sabrina Ehmke	16/10/1990	*Não Classificado		
-	Odonto	Saulo De Tarso Silva Gomes	17/10/1988	*Não Classificado		
-	Odonto	Taiana Silva Luiz	28/03/1989	*Não Classificado		
-	Odonto	Taimara Rubia Mariani	06/01/1995	*Não Classificado		
-	Odonto	Tais Fernanda Soster	06/01/1997	*Não Classificado		
-	Odonto	Tathiane Glaísa Machado	23/09/1984	*Não Classificado		
-	Odonto	Virgínia Annett Polli	16/05/1992	*Não Classificado		
-	Odonto	Willian Silveira Da Costa	01/02/1992	*Não Classificado		
-	Odonto	Yasmim Pedroso Waltrick	09/02/1992	*Não Classificado		
* Cadidatos que não atenderam a exigência obrigatória do edital 001/2021 item 3.4						

Enfermeiro 40h						
Nº	Cargo	Nome	Data Nascimento	Especializações	Exercíco Profissional	Total
1	Enf	Mirian Aparecida Paiva	26/08/1973	2	10	12
2	Enf	Cibele Scartão Silva	21/09/1980	2	10	12
3	Enf	Gisele Teresa Stein Kurek	04/02/1979	2	7	9
4	Enf	Fabricia Martins	06/03/1979	2	7	9
5	Enf	Vanessa Martins Da Silva	02/03/1982	2	7	9
6	Enf	Daiana Beatriche Salerio	11/03/1982	2	7	9
7	Enf	Luciana Pereira De Souza	05/02/1983	2	7	9
8	Enf	Renato De Oliveira Silva	19/09/1983	2	7	9
9	Enf	Cristiane Regina Bachmann De Moraes Bohn	13/12/1983	2	7	9
10	Enf	Kacimere Letícia Da Silva Compassi	05/11/1985	2	7	9
11	Enf	Karine De Oliveira Pinto Silva	03/03/1986	2	7	9
12	Enf	Ana Paula Pereira Rodrigues	22/10/1986	2	7	9
13	Enf	Bruna Bertelli Fávero	15/06/1990	2	7	9
14	Enf	Flávia Danielle Rosa Pinheiro	02/07/1991	2	7	9
15	Enf	Weverton Dos Santos	12/04/1992	5	4	9
16	Enf	Marly Gonçalves Starick	06/07/1970	0	7	7
17	Enf	Katiana Silva Cerqueira	23/10/1982	0	7	7
18	Enf	Elizabeth Do Socorro Pereira Tavares Persike	20/11/1983	0	7	7
19	Enf	Alex Bezerra Da Silva Maciel	28/10/1993	5	2	7
20	Enf	Lucas Santana Santos	02/02/1986	2	4	6
21	Enf	Paula Janaina Machado Lopes Albrecht	25/01/1987	2	4	6
22	Enf	Thiane Cristina Wosniak	29/08/1994	2	4	6
23	Enf	Alisson Geraldo Carvalho	30/10/1980	0	4	4
24	Enf	Gislaine Tolentino Rodrigues	25/01/1983	0	4	4
25	Enf	Lilian Graziele Rochas Menezes	11/04/1985	0	4	4
26	Enf	Carla Caliane De Oliveira	30/10/1993	0	4	4
28	Enf	Ursula Ingrid Braga Pacifico	03/12/1995	2	2	4
29	Enf	Luciana Dell Anhol	30/04/1984	0	2	2
30	Enf	Lara Louise Kloch	31/07/1995	0	2	2
31	Enf	Suzy Micaelly Ferreira Dos Santos	23/11/1995	0	2	2
32	Enf	Fernanda De Oliveira	07/01/1997	0	2	2
33	Enf	Rafaela Lorenzi	13/04/1997	0	2	2
34	Enf	Bruna Martina	03/02/1998	0	2	2
35	Enf	Micheli Huyer Dos Santos	25/12/1981	2	0	2
-	Enf	Aline Giuriatti Chavarem Quadros	04/10/1979	*Não Classificado		
-	Enf	Aline Ramos Mota	03/07/1980	*Não Classificado		
-	Enf	Aline Volpato Balbueno	13/12/1986	*Não Classificado		
-	Enf	Aline Wisnieski Lemke	17/04/1995	*Não Classificado		
-	Enf	Amanda Kelly Pinto Araujo	20/03/1995	*Não Classificado		
-	Enf	Ana Carla Araujo Lima	03/08/1984	*Não Classificado		
-	Enf	Ana Paula Da Silva Machado	09/03/1987	*Não Classificado		
-	Enf	Andréa Padilha Dallagnol	23/04/1988	*Não Classificado		
-	Enf	Angélia Do Amaral Lopes	01/08/1989	*Não Classificado		
-	Enf	Anna Carine Bell Cardozo	21/07/1981	*Não Classificado		
-	Enf	Áquila Rodrigues Marinho De Jesus	19/12/1990	*Não Classificado		
-	Enf	Ariela Pinto Bumbel	20/07/1988	*Não Classificado		
-	Enf	Barbara Palloma Bezerra Do Nascimento	10/12/1991	*Não Classificado		
-	Enf	Beatriz Glauser	17/04/1997	*Não Classificado		
-	Enf	Bianca Da Silva	31/08/1983	*Não Classificado		
-	Enf	Bruna Soares De Oliveira	27/12/1994	*Não Classificado		
-	Enf	Ciro Passos De Souza	13/07/1979	*Não Classificado		
-	Enf	Cristiane Sandri	26/12/1988	*Não Classificado		
-	Enf	Daisy Silva	15/10/1993	*Não Classificado		
-	Enf	Daniel Andretti Badziak	24/06/1996	*Não Classificado		
-	Enf	Danilo Da Silva Santos	02/07/1989	*Não Classificado		
-	Enf	Débora Santos Martins Marcondes	06/11/1990	*Não Classificado		

-	Enf	Deyvid Dantas Endringer	14/01/1994	*Não Classificado		
-	Enf	Ederli Cristiane Tiago Dos Santos	28/09/1976	*Não Classificado		
-	Enf	Edilene Hoepfner	26/02/1976	*Não Classificado		
-	Enf	Eliamar Baranoski	05/02/1980	*Não Classificado		
-	Enf	Eliane Da Cunha Eger	15/05/1974	*Não Classificado		
-	Enf	Elisangela Duarte Jardim	23/10/1972	*Não Classificado		
-	Enf	Elizangela Alves Monteiro Dos Reis	17/04/1982	*Não Classificado		
-	Enf	Flavia De Oliveira Almeida	09/04/1985	*Não Classificado		
-	Enf	Francielle Pereira Da Silva	13/10/1983	*Não Classificado		
-	Enf	Francine Rodrigues De Oliveira	13/10/1996	*Não Classificado		
-	Enf	Gladstony Dos Santos Toledo	27/06/1994	*Não Classificado		
-	Enf	Graziele Cristian De Lima	16/04/1990	*Não Classificado		
-	Enf	Halexandra Gomes Franco Rodrigues	06/08/1977	*Não Classificado		
-	Enf	Isabel Canto Silva	10/10/1979	*Não Classificado		
-	Enf	Isabela Mary Alves Miranda	20/03/1991	*Não Classificado		
-	Enf	Jéssica Mendes Corletto Giacomitti	16/03/1998	*Não Classificado		
-	Enf	Juçara Padilha Da Silva	18/02/1969	*Não Classificado		
-	Enf	Juliana Saraiva	23/03/1998	*Não Classificado		
-	Enf	Karine Daiane De Brito	01/10/1993	*Não Classificado		
-	Enf	Karla Solange Fernandes Peressutti	27/02/1982	*Não Classificado		
-	Enf	Katia Cileni Withs De Lima	15/11/1973	*Não Classificado		
-	Enf	Laura Alana Oliveira Santiago	01/03/1993	*Não Classificado		
-	Enf	Laura Da Silva Lima	21/09/1992	*Não Classificado		
-	Enf	Laura Dos Santos Maria De Oliveira Freitas	27/11/1978	*Não Classificado		
-	Enf	Leidi Francisca Mazzi Lewin	04/09/1989	*Não Classificado		
-	Enf	Leticia Caroline Wild	29/06/1995	*Não Classificado		
-	Enf	Letícia Soares Santiago	04/03/1992	*Não Classificado		
-	Enf	Lilian Beatriz Dos Santos De Santana	04/07/1984	*Não Classificado		
-	Enf	Luzia Da Silva Teixeira	27/02/1983	*Não Classificado		
-	Enf	Luzmar Teixeira Campos Metzner	25/11/1976	*Não Classificado		
-	Enf	Maria De Jesus Santos De Acelino	17/01/1973	*Não Classificado		
-	Enf	Maria Do Socorro Pereira De Araújo	23/03/1971	*Não Classificado		
-	Enf	Maria Gorete Nunes Cruz	28/12/1964	*Não Classificado		
-	Enf	Mariana Sperandio Lopes Morales	22/04/1980	*Não Classificado		
-	Enf	Marilei Almeida Chaves	16/11/1978	*Não Classificado		
-	Enf	Marly Oliveira Dos Santos De Braga	02/04/1970	*Não Classificado		
-	Enf	Mayla Pereira Cozendey	19/06/1997	*Não Classificado		
-	Enf	Natália Nunes De Sousa	25/12/1991	*Não Classificado		
-	Enf	Natiane Ferreira	25/12/1994	*Não Classificado		
-	Enf	Nayara Carvalho Silva	24/01/1991	*Não Classificado		
-	Enf	Nivaldo Pimentel De Andrade Junior	07/10/1973	*Não Classificado		
-	Enf	Obadias Dias De Sousa	08/07/1995	*Não Classificado		
-	Enf	Paula Joyce Geber Lages	25/12/1987	*Não Classificado		
-	Enf	Paulo André Felicio Da Silva	02/12/1978	*Não Classificado		
-	Enf	Priscila Silva Dos Santos Pantoja	16/07/1990	*Não Classificado		
-	Enf	Raquel Juciane Vitorino	07/12/1978	*Não Classificado		
-	Enf	Raquel Rosa De Azevedo	03/04/1985	*Não Classificado		
-	Enf	Raquel Végas Curi	20/02/1990	*Não Classificado		
-	Enf	Roseli Terezinha Bortoli Da Costa	28/07/1973	*Não Classificado		
-	Enf	Rosemeri Da Silva	12/05/1966	*Não Classificado		
-	Enf	Sandra Terezinha Vizzotto	24/04/1980	*Não Classificado		
-	Enf	Simone Araujo Pedroso	24/09/1978	*Não Classificado		
-	Enf	Suellem Rebelo Dos Santos	07/11/1987	*Não Classificado		
-	Enf	Valdir De Jesus	02/07/1974	*Não Classificado		
-	Enf	Vinicios Santos Cruz	16/03/1987	*Não Classificado		
* Cadidatos que não atenderam a exigência obrigatória do edital 001/2021 item 3.4						

Técnico de Enfermagem 40h						
Nº	Cargo	Nome	Data Nascimento	Experiência Profissional	Cursos	Total
1	TE	Claudiomara Fatima Sepp Da Silva	29/08/1976	8	8	16
2	TE	Maxivan Machado Soares	17/04/1978	8	8	16
3	TE	Giseli Kuster De Oliveira Gustmann	28/11/1984	8	5	13
4	TE	Ailson Lennon Sousa Figueiredo	15/08/1990	2	8	10
5	TE	Luciana Bridarolli	10/11/1981	5	2	7
6	TE	Fabia Alinny Pinheiro Braga	12/12/1996	5	2	7
7	TE	Ana Paula Sestari	21/08/1990	2	5	7
8	TE	Janaina De Souza	05/08/1986	5	0	5
9	TE	Necimara Maria Da Silva	22/08/1970	2	0	2
10	TE	Eliana Aparecida Teixeira	23/03/1975	2	0	2
11	TE	Veridiana Fornari Michette	07/08/1977	2	0	2
12	TE	Ricardo Martins Michette	29/05/1978	2	0	2
13	TE	Andressa Almeida Albuquerque	14/02/1981	2	0	2
14	TE	Ane Caroline Barbosa Da Silva	24/10/1985	2	0	2
15	TE	Cristiane Pereira Da Costa	28/08/1988	2	0	2
16	TE	Suelanny Do Socorro Paixão Da Silva	18/12/1993	2	0	2
17	TE	Jefferson Jose Da Costa	19/07/1985	0	2	2
18	TE	Adriana Da Silva Silveira	04/09/1979	0	0	0
19	TE	Cassandra Da Silva Silveira	24/07/1996	0	0	0
20	TE	Cleber Ribeiro Gomes	17/10/1982	0	0	0
21	TE	Rosane Salete Marafon	20/10/1970	0	0	0
-	TE	Adriana Fragata Dos Santos	06/01/1975	*Não Classificado		
-	TE	Adriana Gonçalves Demarch	07/10/1990	*Não Classificado		
-	TE	Airon Lange	11/04/1991	*Não Classificado		
-	TE	Alessandra Costa	04/01/1994	*Não Classificado		
-	TE	Alexsandra Chagas Sampaio Dos Santos	20/07/1985	*Não Classificado		
-	TE	Ana Paula Da Silva Machado	09/03/1987	*Não Classificado		
-	TE	Andreia Gausmann Nardes	07/03/1978	*Não Classificado		
-	TE	Angelita Angel Da Silva Andrade	06/09/1990	*Não Classificado		
-	TE	Antonia De Souza Conceição	15/05/1971	*Não Classificado		
-	TE	Ariane Lucas Baptista	05/04/1987	*Não Classificado		
-	TE	Barbara Kelen Borodiaki De Macedo	13/07/1983	*Não Classificado		
-	TE	Bruna De Aguiar Kuntz	02/08/1990	*Não Classificado		
-	TE	Carina Aparecida De Matos	01/09/1984	*Não Classificado		
-	TE	Caroline Sitskes	26/12/1994	*Não Classificado		
-	TE	Charmane Bispo Santos	30/06/1985	*Não Classificado		
-	TE	Cintia Nunes De Paula	15/07/1986	*Não Classificado		
-	TE	Creidiana Maria Da Conceição Duenki	11/10/1961	*Não Classificado		
-	TE	Cristiane Félix Fernandes	13/08/1977	*Não Classificado		
-	TE	Daiane Ferreira Dos Santos	06/12/1984	*Não Classificado		
-	TE	Daiane Gonçalves Dos Santos Morais	31/12/1993	*Não Classificado		
-	TE	Daniel Anderson Espurio	07/09/1979	*Não Classificado		
-	TE	Danielle Teles Jung	09/01/1988	*Não Classificado		
-	TE	Diego Moreira Pepe	28/01/1995	*Não Classificado		
-	TE	Djane Lima Machado Da Silva	31/01/1988	*Não Classificado		
-	TE	Edimeiry Souza	03/01/1972	*Não Classificado		
-	TE	Edjane Santos De Carvalho Pereira	09/03/1984	*Não Classificado		
-	TE	Eliane Jung	05/02/1975	*Não Classificado		
-	TE	Everson Sperafico	19/05/1997	*Não Classificado		
-	TE	Everton Patrique Da Rosa Torres	17/12/1987	*Não Classificado		
-	TE	Fabio Roberto Leal	13/01/1982	*Não Classificado		
-	TE	Fernanda Naiara Zuchara	16/05/1990	*Não Classificado		
-	TE	Franciani Mendes Pinho	13/12/1984	*Não Classificado		
-	TE	Fred De Oliveira Melo	21/05/1997	*Não Classificado		
-	TE	Gabriela Razini	20/04/1987	*Não Classificado		
-	TE	Gildenize Silva Conceição Prust	10/03/1982	*Não Classificado		

-	TE	Gisele Paz Reginaldo	26/11/1985	*Não Classificado
-	TE	Grazieli Janina Klug	25/10/1988	*Não Classificado
-	TE	Ilieti Maria Loes Schlei	21/07/1972	*Não Classificado
-	TE	Izac Pires Goncalves Junior	24/02/1979	*Não Classificado
-	TE	Janete Fátima Fermo	03/02/1968	*Não Classificado
-	TE	Janice Debarba	14/03/1989	*Não Classificado
-	TE	Jeferson Marcelo Da Silva	13/07/1988	*Não Classificado
-	TE	Jeferson Rogerio Barbosa	03/03/1983	*Não Classificado
-	TE	Jéssica De Oliveira	05/04/1993	*Não Classificado
-	TE	Jessica Luana De Oliveira Lemos	24/10/1991	*Não Classificado
-	TE	Joelma Francisca Dos Santos	28/03/1978	*Não Classificado
-	TE	Joelma Souza Coutinho	16/03/1981	*Não Classificado
-	TE	Jose Rosilei Da Silva De Araujo	09/12/1982	*Não Classificado
-	TE	Joyce Fernanda Queiroz De Moraes	13/07/1984	*Não Classificado
-	TE	Jucemara Correa De Freitas	21/01/1973	*Não Classificado
-	TE	Juliana Neide De Oliveira Lima	05/04/1984	*Não Classificado
-	TE	Juliane Paz Da Silva	05/07/1981	*Não Classificado
-	TE	Jurema Jeci Alvarez Marques	20/07/1973	*Não Classificado
-	TE	Kamilla Cristian Batista Ramos	10/06/1996	*Não Classificado
-	TE	Karine Batista	06/06/1991	*Não Classificado
-	TE	Karoline Angela Esemann	09/02/1986	*Não Classificado
-	TE	Kerrye Rodrigues Correa Galioto	10/10/1989	*Não Classificado
-	TE	Letícia Angélica Ribeiro	25/11/1993	*Não Classificado
-	TE	Lurdes Da Silva	13/01/1972	*Não Classificado
-	TE	Maitê Rosa Dos Santos	30/03/1990	*Não Classificado
-	TE	Mara Rubia Alves Floriano	17/08/1977	*Não Classificado
-	TE	Marcelo Alves De Souza	19/09/1982	*Não Classificado
-	TE	Marciana Machado Da Silva	28/08/1990	*Não Classificado
-	TE	Maria Aparecida Peixoto Dos Santos	11/10/1976	*Não Classificado
-	TE	Maria Clementino Da Silva	16/12/1985	*Não Classificado
-	TE	Maria Das Graças De Souza	29/12/1969	*Não Classificado
-	TE	Maria De Lourdes Batista Vaz	22/08/1982	*Não Classificado
-	TE	Maria Dos Remedio Reis	06/09/1998	*Não Classificado
-	TE	Maritânia Lúcia Dalla Rosa	14/07/1972	*Não Classificado
-	TE	Milca Sabrina Gonçalves Pereira	22/04/1978	*Não Classificado
-	TE	Nathaly Souza Faraoni Stinghen	03/03/1987	*Não Classificado
-	TE	Neide França Das Neves	28/06/1973	*Não Classificado
-	TE	Pamela Paula Kolineski	15/01/1986	*Não Classificado
-	TE	Panela Paula Kolineski	15/01/1986	*Não Classificado
-	TE	Patricia Da Costa Zillmann	15/08/1978	*Não Classificado
-	TE	Poliana Pinheiro Coutinho	08/01/1995	*Não Classificado
-	TE	Rafaela De Fatima Gomes Ferreira Ferrari	04/10/1994	*Não Classificado
-	TE	Rafaela Fávero	20/07/1995	*Não Classificado
-	TE	Rayanne Da Silva Lobo	20/03/1990	*Não Classificado
-	TE	Regiane Sores Dos Santos	09/02/1985	*Não Classificado
-	TE	Regilene Moraes Pompeu	06/05/1998	*Não Classificado
-	TE	Rejeane Santos Silva Soares	21/01/1981	*Não Classificado
-	TE	Renite Perpétua Catafesta Gaulke	11/04/1967	*Não Classificado
-	TE	Rogerio Dos Santos	08/06/1986	*Não Classificado
-	TE	Romy Hesse	23/07/1972	*Não Classificado
-	TE	Rosa Samara Siqueira Dos Santos	28/11/1980	*Não Classificado
-	TE	Rosália De Souza Conceição	15/01/1975	*Não Classificado
-	TE	Rosana Gonzaga	09/09/1979	*Não Classificado
-	TE	Sabrina Do Nascimento Ramos	30/12/1997	*Não Classificado
-	TE	Samara Lopes Paixão	28/02/1997	*Não Classificado
-	TE	Sandra Dos Santos Busch	26/07/1974	*Não Classificado
-	TE	Sháron De Araújo Gonzaga	08/10/1984	*Não Classificado
-	TE	Sheila Costa Monard	12/05/1974	*Não Classificado
-	TE	Solange Morais Dos Santos	29/09/1971	*Não Classificado

-	TE	Sônia Andréia De Oliveira	20/11/1975	*Não Classificado		
-	TE	Tais Fritz Padilha	15/10/1990	*Não Classificado		
-	TE	Ticiane Moreira Pinheiro	30/01/1986	*Não Classificado		
-	TE	Valdirene Sousa De Oliveira	06/02/1974	*Não Classificado		
-	TE	Valmir Borges	02/05/1978	*Não Classificado		
-	TE	Vania Cunha De Godoi	14/10/1973	*Não Classificado		
-	TE	Yuri Costa Lindoso	03/10/2001	*Não Classificado		
-	TE	Zanir Da Silva Moreira	15/06/1970	*Não Classificado		
* Cadidatos que não atenderam a exigência obrigatória do edital 001/2021 item 3.4						

André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

PORTARIA N° 185/21

Publicação Nº 2857394

PORTARIA Nº 185/21
De 05 de fevereiro de 2021
Normatiza Escala de Plantão e Sobreaviso Secretaria de Planejamento/Trânsito

FABIANO DOS SANTOS, Secretário de Planejamento, no uso de suas atribuições legais de acordo com A Lei Complementar N° 83 de 22 de dezembro de 2008, obedecendo o disposto na lei 4.507 de 03 de novembro de 2011, alterada pelo Decreto 1643 de 19 de novembro de 2015; que regulamenta o regime de sobreaviso e o regime de plantão na Secretaria Municipal de Planejamento/Departamento de Trânsito e a Comunicação Interna nº 39/2021 confeccionada pelo DEMUTTIN em 02 de fevereiro de 2021, resolve:

Normatizar as escalas de serviços de sobreaviso e hora plantão no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento/ Departamento de Trânsito, com efeitos ao período de 01 de fevereiro de 2021 até 28 de fevereiro de 2021 conforme tabela abaixo:

Nome	Cargo	Períodos
Matheus Alves Naidon	Agente de Trânsito	01 e 02 de fevereiro de 2021 – (das 18:00 h/s às 6:00 h/s).
Shirley Fabiana dos Santos	Agente de Trânsito	06 de fevereiro de 2021 (24 horas) – 03,04 e 05 de fevereiro de 2021 - (das 18:00 h/s às 6:00 h/s).
Luis Ricardo Braciani	Agente de Trânsito	07 de fevereiro de 2021 (24 horas) –08,09,10,11 e 12 de fevereiro de 2021 - (das 18:00 h/s às 6:00 h/s).
Jaison Cardoso de Aguiar	Agente de Trânsito	13 e 14 de fevereiro de 2021 (24 horas) – 15,16,17 e 18 de fevereiro de 2021 - (das 18:00 h/s às 6:00 h/s).
Geovane da Rocha	Agente de Trânsito	21 e 22 de fevereiro de 2021 (24 horas) – 19,22,23 e 24 de fevereiro de 2021 - (das 18:00 h/s às 6:00 h/s).
Jean Claude Maba	Agente de Trânsito	27 e 28 de fevereiro de 2021 (24 horas) – 25 e 26 de fevereiro de 2021 - (das 18:00 h/s às 6:00 h/s).

Prefeitura Municipal de Indaial em 05 de fevereiro de 2021.
FABIANO DOS SANTOS
Secretário de Planejamento
Secretário Interino de Obras
(Decreto nº 2133 de 30/03/20).

PORTARIA N° 186/21

Publicação Nº 2857408

PORTARIA Nº 186/21
De 05 de fevereiro de 2021
Normatiza Escala de Plantão e Sobreaviso Secretaria de Planejamento/Trânsito

FABIANO DOS SANTOS, Secretário de Planejamento, no uso de suas atribuições legais de acordo com A Lei Complementar N° 83 de 22 de dezembro de 2008, obedecendo o disposto na lei 4.507 de 03 de novembro de 2011, alterada pelo Decreto 1643 de 19 de novembro de 2015; que regulamenta o regime de sobreaviso e o regime de plantão na Secretaria Municipal de Planejamento/Departamento de Trânsito e considerando a Comunicação Interna nº 40/2021 confeccionada pelo DEMUTTIN em 02 de fevereiro de 2021, resolve:

Normatizar as escalas de serviços de sobreaviso e hora plantão no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento/ Departamento de Trânsito, com efeitos ao período de 01 de março de 2021 até 31 de março de 2021 conforme tabela abaixo:

Nome	Cargo	Períodos
Maikon Coelho	Auxiliar de Serviços Gerais	01,02,03,04 e 05 de março de 2021 - (das 18:00 h/s às 6:00 h/s)

Carlos de Freitas	Auxiliar de Serviços Gerais	06,07,13 e 14 de março de 2021 (24 h/s); 08,09,10,11,12 e 15 de março de 2021 - (das 18:00 h/s às 6:00 h/s).
Carlos José Koehler	Pintor de Obras	20,21,27 e 28 de março de 2021 (24 h/s); 16,17,18,19,22,23,24,25,26, 29,30 e 31 de março de 2021 - (das 18:00 h/s às 6:00 h/s).

Prefeitura Municipal de Indaial em 05 de fevereiro de 2021.
FABIANO DOS SANTOS
Secretário de Planejamento
Secretário Interino de Obras
(Decreto nº 2133 de 30/03/20).

PORTARIA N° 189/21

Publicação Nº 2857412

PORTARIA Nº 189/21
De 05 de fevereiro de 2021
Normatiza Escala de Plantão e Sobreaviso Secretaria de Saúde – Transportes

PAULO ROBERTO MOSCHETTA, Secretário de Saúde do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Complementar n° 83 de 22 de dezembro de 2008 e alterações, considerando o disposto da lei 4.507 de 03 de novembro de 2011, alterada pela lei 4.872/13 e o Decreto 1.406/15 de 20 de maio de 2015, que regulamenta o regime de sobreaviso e o regime de plantão na Secretaria Municipal de Saúde e considerando Comunicação confeccionada pela Secretaria de Saúde, resolve:

Normatizar as escalas de serviços de sobreaviso e hora plantão no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde/Transportes, com efeitos ao período de 01 de fevereiro de 2021 até 28 de fevereiro de 2021 conforme tabela abaixo:

Nome	Cargo	Períodos
Jediael Nilton Polleza	Motorista	13,14,27 e 28 (24 horas/cada); 08,09,10,11,12,22,23,24,25 e 26 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada).
Jamilson Jorge Simão	Motorista de Micro Ônibus	20 e 21 (24 horas/cada); 15,16,17,18 e 19 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada).
Everaldo Lamim	Motorista	06 e 07 (24 horas/cada); 01,02,03,04 e 05 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada).

Prefeitura Municipal de Indaial em 05 de fevereiro de 2021.
PAULO ROBERTO MOSCHETTA
Secretário de Saúde

PORTARIA N° 202/21

Publicação Nº 2857413

PORTARIA Nº 202/21

De 05 de fevereiro de 2021

Nomeia em caráter temporário

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, Artigo 13, inciso II da Constituição Federal e EC nº 19, Lei Municipal 2.317/94 e alterações, considerando Lei Ordinária nº 4.754 de 02 de abril de 2013 que criou o cargo de Médico do Trabalho, tendo em vista resultado do Processo Seletivo nº 001/2020, homologado pelo Decreto nº 2127/20 de 23 de março de 2020 e considerando o Parecer nº 09/21 confeccionado pelo Gabinete do Prefeito em 01 de fevereiro de 2021, RESOLVE:

Nomear, em caráter temporário e por tempo determinado, para o desempenho da função de Médico do Trabalho, 10 h/s, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Indaial, Nachman José Gordon, aprovado em 4° lugar no Processo Seletivo 001/2020, determinando o prazo descrito no item 9º do edital para posse no cargo.

Prefeitura de Indaial, em 05 de fevereiro de 2021.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

Iomerê

Prefeitura

CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Publicação Nº 2857391

AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS
Terceiro Quadrimestre do exercÍcio de 2020
Lei Complementar n°101/2000, Art. 9º, § 4º
CONVITE
A Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece no § 4º do artigo 9º que até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no § 1o do art. 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais.
Em Cumprimento a tal disposição legal, a Administração Municipal de Iomerê, Estado de Santa Catarina através do presente convida Vossa Senhoria e a população em geral do Município para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA, onde será demonstrado e avaliado o cumprimento das metas fiscais relativo ao TERCEIRO QUADRIMESTRE do exercício de 2020, a qual será realizada no próximo dia 24 de Fevereiro de 2021, às 09:00 horas, tendo como local o Auditório Municipal, na Rua João Rech, nº 500, Centro – Iomerê-SC.
Um dos pilares de sustentação da Lei de Responsabilidade Fiscal é a transparência da gestão fiscal mediante a participação popular. Assim, sua presença na audiência pública acima mencionada é de extrema importância pela oportunidade do efetivo exercício da cidadania e colaboração com o Poder Público.

Iomerê (SC), 11 de Fevereiro de 2021.
Luci Peretti
Prefeita Municipal

Ipira

PREFEITURA

2TAC35/2020

Publicação Nº 2856051

10/02/2021 03/03/2021 10/02/2021 2020 8 2882 2TAC35/2020 35/2020 4 Aquisição de uma máquina Minicarregadeira compacta, nova, zero hora em atendimento ao Convênio MAPA - Plataforma + Brasil nº 890072/2019 - Patrulha Agrícola, conforme especificações constantes no ANEXO "A" deste Edital. 41300,00 102677 ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA. J 1 38 2021 0 40 C 0 0 14 PE 1 2020 1 Não PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA

Iporã do Oeste

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PR 035/2021

Publicação Nº 2856928

MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE – SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 035/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2021
CHAMADA PUBLICA PARA CREDENCIAMENTO
O MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC leva ao conhecimento dos interessados que realizará processo de CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e projeto de venda, até as 17h00 do dia 16 de Março de 2021, junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Iporã do Oeste/SC.
OBJETO: CONTRATAÇÃO E FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU DOS EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES, DESTINADOS AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE IPORÃ DO OESTE PARA O ANO LETIVO DE 2021.
Os interessados poderão obter informações com relação ao Edital e seus anexos no Setor de Licitações, pelo telefone (49 3634-1210), de segunda a sexta feira, no horário de expediente.
Os editais estarão disponíveis no site do município, <www.ipora.sc.gov.br>.

Iporã do Oeste/SC, 12 de Fevereiro de 2021.
ADELIO MARX
Prefeito Municipal

Ipuaçú

PREFEITURA

DECRETO Nº 034 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021. HOMOLOGA RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2020

Publicação Nº 2856748

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

DECRETO Nº 034
DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

HOMOLOGA RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2020.

A Prefeita Municipal de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando a conclusão de todas as fases do Processo Seletivo nº 001/2020;
Considerando o encerramento dos prazos para recursos em fase administrativa;
Considerando a formalidade e a regularidade de todos os atos que constituem o Processo Seletivo nº 001/2020;
Considerando o disposto no item 1 do Edital de Processo Seletivo nº 001/2020, de 23 de dezembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica HOMOLOGADO o resultado final e respectiva classificação do **Processo Seletivo nº 001/2020**, regido pelo **Edital nº 001/2020**, destinado ao provimento de vagas em caráter temporário e de excepcional interesse público do Poder Executivo Municipal, nos termos do Art. 37, IX da Constituição Federal de 1988, conforme ANEXO ÚNICO, parte integrante deste ato.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 11 de fevereiro de 2021.

CLORI PEROZA
Prefeita do Município.

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2020

CLORI PEROZA, PREFEITA MUNICIPAL DE IPUAÇU - SC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO o RESULTADO FINAL do Edital de Processo seletivo 01/2020, conforme segue:

RESULTADO FINAL

AGENTE ADMINISTRATIVO

Inscrição	Candidato	LP	MAT	CG	ESP	P.O.		N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0058	VALÉRIA CORDEIRO DIAS	0,75	1,00	0,00	5,25	7,00		7,00	APROVADO(A)	1º	31/07/1997
0546	TAILANY TRETTO	0,75	0,50	0,50	5,00	6,75		6,75	APROVADO(A)	2º	23/06/1999
0515	EMANOELA BIASOTTO	0,50	1,00	0,50	4,75	6,75		6,75	APROVADO(A)	3º	17/08/1999
0265	VERA LUCIA PINARELLO	0,75	1,00	0,50	4,50	6,75		6,75	APROVADO(A)	4º	06/09/1970
0167	JOSIANE ROTTAVA	0,25	0,50	0,50	5,25	6,50		6,50	APROVADO(A)	5º	31/08/1985
0116	VAGNER LUIZ WOICHEKOSKI	0,25	0,25	0,50	5,25	6,25		6,25	APROVADO(A)	6º	04/10/1989
0271	LUCIANA MARIA CARBONERA	0,25	0,50	0,50	5,00	6,25		6,25	APROVADO(A)	7º	20/12/1997
0626	DALVANA APARECIDA DE OLIVEIRA	0,50	0,25	0,25	4,00	5,00		5,00	APROVADO(A)	8º	05/04/1988
0075	GABRIELA SEMINOTTI	0,50	0,25	0,50	3,75	5,00		5,00	APROVADO(A)	9º	25/06/1999
0673	KAUANI BEATRIZ ABREU DOS SANTOS	0,75	1,00	0,25	3,00	5,00		5,00	APROVADO(A)	10º	03/06/2002
0428	GUILHERME SZCZEPKOWSKI	0,25	0,75	0,00	3,75	4,75		4,75	APROVADO(A)	11º	09/08/1997
0272	JULCIMARA DALLAGNOL DOS ANJOS	0,50	0,50	0,25	3,50	4,75		4,75	APROVADO(A)	12º	01/09/1975
0340	SAMOEL MIGUEL NERVIS	0,50	0,75	0,50	3,00	4,75		4,75	APROVADO(A)	13º	25/08/1993
0690	FABIO JUNIOR LANZARIN BUSATTO	0,00	0,50	0,25	3,75	4,50		4,50	APROVADO(A)	14º	07/08/1994
0449	GABRIEL GUSSO	0,75	1,00	0,25	2,50	4,50		4,50	APROVADO(A)	15º	20/05/2002
0204	DANIELA VALENTINI DE SOUZA SCALVI	0,25	0,25	0,25	3,50	4,25		4,25	APROVADO(A)	16º	27/12/1990
0354	EDIVANDRO VECHIATTO	0,75	0,50	0,50	2,50	4,25		4,25	APROVADO(A)	17º	17/02/1998

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - RESERVA INDÍGENA ALDEIA BAIXO SAMBURÁ

Inscrição	Candidato	LP	MAT	CG	ESP	P.O.		N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0435	RAYANA CRISTINA PICCOLI	0,75	0,50	0,50	4,50	6,25		6,25	APROVADO(A)	1º	27/03/1999
0457	JULIANO PINHEIRO	1,00	0,75	0,25	3,50	5,50		5,50	APROVADO(A)	2º	21/01/1989
0591	JULIANA DA LUZ	0,75	0,75	0,50	3,00	5,00		5,00	APROVADO(A)	3º	03/06/1994
0289	CLEBERSON BATISTA	0,75	0,75	0,50	3,00	5,00		5,00	APROVADO(A)	4º	28/05/2002
0635	SONIA MARA GONÇALVES	0,00	0,75	0,00	1,75	2,50		2,50	APROVADO(A)	5º	28/03/1991

acesse CONCURSOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – RESERVA INDÍGENA ALDEIA ÁGUA BRANCA											
Inscrição	Candidato	LP	MAT	CG	ESP	P.O.		N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0530	LETICIA PRUDENTE	0,25	0,75	0,75	4,50	6,25		6,25	APROVADO(A)	1º	24/03/2001
0438	NOELI PILANTIR	0,50	0,75	0,50	4,00	5,75		5,75	APROVADO(A)	2º	18/01/1971
0623	JANDAÍRA BELINO PADILHA	0,50	0,50	0,25	4,25	5,50		5,50	APROVADO(A)	3º	12/05/1996
0535	MIQUÉIAS DE ALMEIDA	0,50	0,50	0,50	3,50	5,00		5,00	APROVADO(A)	4º	21/04/1993
0372	JUCILAINE TOMAS	0,50	0,50	0,25	3,25	4,50		4,50	APROVADO(A)	5º	20/06/1992
0324	GENI VELOSO	0,25	0,25	0,50	2,75	3,75		3,75	APROVADO(A)	6º	22/10/1971
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – RESERVA INDÍGENA ALDEIA CAMPOS DE OLIVEIRA											
Inscrição	Candidato	LP	MAT	CG	ESP	P.O.		N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0008	RENATO SAMUEL PEDROSO	0,75	0,75	0,50	5,00	7,00		7,00	APROVADO(A)	1º	30/12/1997
0431	JESSICA DE OLIVEIRA	0,50	0,50	0,75	4,50	6,25		6,25	APROVADO(A)	2º	07/12/1991
0295	VIVIANE DE OLIVEIRA	0,75	0,50	0,50	3,75	5,50		5,50	APROVADO(A)	3º	24/01/2002
0685	ALESSANDRA MENDES	0,25	0,50	0,25	4,00	5,00		5,00	APROVADO(A)	4º	14/01/1995
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – RESERVA INDÍGENA ALDEIA CERRANO/CERRO DOCE											
Inscrição	Candidato	LP	MAT	CG	ESP	P.O.		N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0077	MISAEL BARBOSA DE PAULA	1,25	1,00	0,50	4,00	6,75		6,75	APROVADO(A)	1º	06/08/1996
0362	SEBASTIÃO DANIEL NERIS	0,25	1,00	0,25	5,00	6,50		6,50	APROVADO(A)	2º	19/01/1999
0098	GIOVANA GONÇALVES	0,75	0,50	0,25	3,75	5,25		5,25	APROVADO(A)	3º	23/12/1991
0404	HERIK BRUNO FELICIANO DA SILVA	0,50	0,75	0,00	3,00	4,25		4,25	APROVADO(A)	4º	08/07/2001
0343	ELENICE NÉRIS	0,50	0,25	0,25	2,75	3,75		3,75	APROVADO(A)	5º	02/08/1996
0140	ELIZAMDRA INÁCIO	0,75	0,25	0,25	2,00	3,25		3,25	APROVADO(A)	6º	09/01/1998
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – RESERVA INDÍGENA ALDEIA FAZENDA SÃO JOSÉ E BARRO PRETO											
Inscrição	Candidato	LP	MAT	CG	ESP	P.O.		N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0575	BEATRIZ NORBERTO RAMPAZZO	0,75	0,75	0,75	4,00	6,25		6,25	APROVADO(A)	1º	26/06/1998
0103	KELLI MENDES DOS SANTOS	0,50	0,75	0,75	3,75	5,75		5,75	APROVADO(A)	2º	21/01/1991
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – RESERVA INDÍGENA ALDEIA OLARIA											
Inscrição	Candidato	LP	MAT	CG	ESP	P.O.		N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0234	EMANOÉLI DE OLIVEIRA BORGES	1,00	1,00	0,75	3,50	6,25		6,25	APROVADO(A)	1º	17/04/2001
0571	ELIVELTON ALIPIO	0,50	0,50	0,25	3,50	4,75		4,75	APROVADO(A)	2º	15/07/1996

acesse CONCURSOS

0390	TAMARA DA SILVA PEREIRA	0,50	0,00	0,25	3,75	4,50		4,50	APROVADO(A)	3º	23/10/1999
0278	IVANIR ALIPIO	0,00	0,75	0,25	3,50	4,50		4,50	APROVADO(A)	4º	06/03/1982
0687	IRENE MENDES	0,50	0,25	0,50	2,75	4,00		4,00	APROVADO(A)	5º	15/09/1971
0009	ELIZELTON MENDES	0,75	0,25	0,50	2,50	4,00		4,00	APROVADO(A)	6º	17/09/2002
0193	ELIZER DOS SANTOS DE ALMEIDA	0,25	0,25	0,25	3,00	3,75		3,75	APROVADO(A)	7º	18/06/1998
0640	SHAIANE LOPES BELINO	0,25	0,25	0,25	2,75	3,50		3,50	APROVADO(A)	8º	02/08/1998

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – RESERVA INDÍGENA ALDEIA PASSO DO TIRIVA

Inscrição	Candidato	LP	MAT	CG	ESP	P.O.		N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0053	ANA FLÁVIA NERIS	0,50	0,00	0,50	4,50	5,50		5,50	APROVADO(A)	1º	28/02/1995
0572	KELEN CAROLINA MENDES	0,25	0,75	0,50	4,00	5,50		5,50	APROVADO(A)	2º	08/12/2001
0210	CHEILA GONÇALVES DOS SANTOS	0,50	0,50	0,50	3,75	5,25		5,25	APROVADO(A)	3º	12/04/1991
0455	DANIELI BENITES	0,25	0,50	0,50	3,75	5,00		5,00	APROVADO(A)	4º	14/01/1996
0097	ELIEZE PALIANO	0,00	1,00	0,50	3,00	4,50		4,50	APROVADO(A)	5º	23/12/1991

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – RESERVA INDÍGENA ALDEIA PINHALZINHO

Inscrição	Candidato	LP	MAT	CG	ESP	P.O.		N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0269	ROSANE GONÇALVES	1,00	0,75	0,75	4,50	7,00		7,00	APROVADO(A)	1º	07/09/1996
0668	EMANOELE MACHADO DA SILVA	0,75	0,50	0,25	4,50	6,00		6,00	APROVADO(A)	2º	24/05/1994
0018	FRANCIELI FERREIRA	0,25	0,50	0,25	4,50	5,50		5,50	APROVADO(A)	3º	24/04/1995
0118	ALICE DAIANE FERNANDES MEDINA	1,00	0,25	0,25	3,75	5,25		5,25	APROVADO(A)	4º	10/03/1989
0154	CHAIELI INACIO BELINO	0,25	0,50	0,50	3,50	4,75		4,75	APROVADO(A)	5º	26/08/2000
0063	CLAIR CONCEIÇÃO TELLES	0,50	0,25	0,00	2,50	3,25		3,25	APROVADO(A)	6º	08/12/1975
0279	ELIANE KENY FERREIRA DOBLE	0,50	0,00	0,25	2,25	3,00		3,00	APROVADO(A)	7º	10/03/1979

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – RESERVA INDÍGENA ALDEIA SEDE

Inscrição	Candidato	LP	MAT	CG	ESP	P.O.		N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0023	ELIELSON BELINO	0,75	1,00	0,25	5,00	7,00		7,00	APROVADO(A)	1º	12/06/1994
0141	EDER COITO	0,25	1,00	0,50	4,50	6,25		6,25	APROVADO(A)	2º	23/10/1980
0391	GIOVÃ INÁCIO	1,25	1,00	0,50	3,25	6,00		6,00	APROVADO(A)	3º	15/02/1990
0033	MARINA JYMI FEJ NARSIZO ANTONIO	1,00	0,50	0,00	4,00	5,50		5,50	APROVADO(A)	4º	09/05/2002
0101	TALITA INÁCIO	0,50	0,25	0,25	3,50	4,50		4,50	APROVADO(A)	5º	05/04/1995
0017	CARLOS TELLES DA SILVA	0,25	0,75	0,25	3,25	4,50		4,50	APROVADO(A)	6º	18/08/1984
0255	KASSIANE PACIFICO	0,25	0,50	0,25	3,00	4,00		4,00	APROVADO(A)	7º	04/05/2001
0495	CRISTIANI BELINO	0,50	0,00	0,00	2,75	3,25		3,25	APROVADO(A)	8º	12/08/1991

acesse CONCURSOS

0071	JANAINA DOS SANTOS	0,25	0,50	0,50	2,00	3,25		3,25	APROVADO(A)	9º	03/08/1989
0276	RODRIGO BELINO	0,00	0,25	0,00	2,75	3,00		3,00	APROVADO(A)	10º	30/10/1995
0645	LETICIA DA SILVA NARSIZO	0,25	0,50	0,00	2,25	3,00		3,00	APROVADO(A)	11º	28/08/1998
0752	VALDIZEIAS NORBERTO	0,50	0,00	0,00	1,50	2,00		2,00	APROVADO(A)	12º	13/06/1997

AGENTE DE COPA E LIMPEZA

Inscrição	Candidato	LP	MAT	CG	ESP	P.O.		N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0620	SALETE AUGUSTA FONTANA	1,25	1,00	0,75	5,25	8,25		8,25	APROVADO(A)	1º	04/01/1982
0258	NELCI APARECIDA FRANCHINI	0,75	1,00	0,50	5,75	8,00		8,00	APROVADO(A)	2º	15/09/1992
0507	FRANCIELE RECH	1,25	0,75	0,00	5,75	7,75		7,75	APROVADO(A)	3º	02/06/1984
0549	MARCIANE RODRIGUES FIORIN	0,25	1,00	0,25	5,75	7,25		7,25	APROVADO(A)	4º	27/04/1993
0065	ALESSANDRA MATEUS MISSEL	0,75	0,50	0,50	5,50	7,25		7,25	APROVADO(A)	5º	17/07/1996
0321	SOLANGE ANTUNES DOS SANTOS	0,75	0,75	0,25	5,25	7,00		7,00	APROVADO(A)	6º	16/05/1981
0473	SIMONE DE FÁTIMA DOS SANTOS	0,75	0,50	0,50	5,25	7,00		7,00	APROVADO(A)	7º	21/10/1988
0631	LÉIA APARECIDA PAGLIARINI	0,75	1,00	0,25	5,00	7,00		7,00	APROVADO(A)	8º	26/07/1981
0579	SIMONE RIBEIRO LEMOS	1,00	1,00	0,75	4,25	7,00		7,00	APROVADO(A)	9º	15/12/1982
0436	GERMINA NARCIZO	0,75	0,50	0,25	5,25	6,75		6,75	APROVADO(A)	10º	05/01/1979
0318	CLAUDECIR DA SILVA ANTUNES	0,25	0,50	0,75	5,25	6,75		6,75	APROVADO(A)	11º	28/08/1984
0526	SUÉLI ANDRADE ARRUDA	0,50	0,25	0,50	5,25	6,50		6,50	APROVADO(A)	12º	30/12/1995
0480	THAYANA KANU MENDES DOS SANTOS	0,75	0,25	0,50	5,00	6,50		6,50	APROVADO(A)	13º	14/08/2002
0641	SABRINA CARLA DECEZARO	0,50	0,75	0,25	5,00	6,50		6,50	APROVADO(A)	14º	08/01/1992
0151	ROSANA CRISTINA ZORZI SEMINOTTI	0,50	0,75	0,50	4,75	6,50		6,50	APROVADO(A)	15º	23/12/1974
0700	ARCIONE ESCOLASTICA BELON	0,50	0,00	0,25	5,50	6,25		6,25	APROVADO(A)	16º	25/05/1991
0045	SEBASTIANA ALVES DA CONCEIÇÃO	0,50	0,75	0,25	4,75	6,25		6,25	APROVADO(A)	17º	30/01/1981
0020	NATALI CRISTINA DOS SANTOS	0,50	0,75	0,25	4,75	6,25		6,25	APROVADO(A)	18º	18/04/1995
0226	TAINARA DOS SANTOS	0,75	0,75	0,25	4,50	6,25		6,25	APROVADO(A)	19º	09/01/1998
0556	RONIVETE MEZZALIRA BIANCHI	0,75	0,75	0,50	4,25	6,25		6,25	APROVADO(A)	20º	14/07/1976
0533	EDIONES BERNARDINO VAZ VECHIATTO	0,50	0,75	0,75	4,25	6,25		6,25	APROVADO(A)	21º	04/10/1982
0132	ELAINE LUZIA NUNES ERCIGO	0,25	0,25	0,50	5,00	6,00		6,00	APROVADO(A)	22º	04/06/1996
0215	ELISANGELA DO NASCIMENTO DE FRANÇA	0,75	0,75	0,25	4,25	6,00		6,00	APROVADO(A)	23º	23/02/1985
0380	SILMARA FERREIRA	0,50	0,25	0,25	4,75	5,75		5,75	APROVADO(A)	24º	17/02/1989
0082	EZEQUIELA NERIS	0,00	0,50	0,50	4,75	5,75		5,75	APROVADO(A)	25º	08/12/1993
0216	BERNARDETE APARECIDA TREVISAN	0,50	0,75	0,25	4,25	5,75		5,75	APROVADO(A)	26º	12/08/1970
0494	FABIANA CAMPO	0,25	0,50	0,00	4,75	5,50		5,50	APROVADO(A)	27º	27/01/1998
0569	SILVIA MARIA ROVANI	0,00	0,50	0,25	4,75	5,50		5,50	APROVADO(A)	28º	15/01/1968

acesse CONCURSOS

0169	ANA ALICE LEITE VALENDOLF DE ALMEIDA	1,00	0,50	0,00	4,00	5,50		5,50	APROVADO(A)	29º	20/02/1981
0231	TAINARA DA SILVA ANDRADE ARRUDA	0,75	0,75	0,50	3,50	5,50		5,50	APROVADO(A)	30º	19/02/2001
0432	PATRICIA DE FÁTIMA CARDOSO FONTOURA	0,50	0,25	0,25	4,25	5,25		5,25	APROVADO(A)	31º	01/02/1982
0403	MARIA REGINA TONHI	0,50	0,50	0,25	4,00	5,25		5,25	APROVADO(A)	32º	06/10/1974
0168	MARLI MELANIA ROVANI	0,25	0,75	0,25	4,00	5,25		5,25	APROVADO(A)	33º	21/04/1966
0610	CRISTIANE GONÇALVES FELICIANO	0,00	0,50	0,00	4,50	5,00		5,00	APROVADO(A)	34º	07/03/2002
0301	GRACIELI ERCIGO	0,50	0,50	0,25	3,75	5,00		5,00	APROVADO(A)	35º	24/02/1995
0335	JANETE BARBOSA	0,25	0,75	0,25	3,75	5,00		5,00	APROVADO(A)	36º	16/02/1974
0273	MARIA DE JESUS FERREIRA DE LIMA	1,00	0,25	0,25	3,50	5,00		5,00	APROVADO(A)	37º	25/07/1993
0387	JULIANA BELINO XETA	0,75	0,50	0,50	3,00	4,75		4,75	APROVADO(A)	38º	10/06/1988
0102	ANA LICE DE OLIVEIRA	0,25	0,25	0,25	3,75	4,50		4,50	APROVADO(A)	39º	20/08/1985
0719	JUCELEI FERNANDES	0,25	0,25	0,25	3,50	4,25		4,25	APROVADO(A)	40º	24/08/1979
0510	IVANIR LEMES	0,00	0,25	0,50	3,50	4,25		4,25	APROVADO(A)	41º	12/11/1971
0650	ELIZANGELA PILANTIR	0,25	0,25	0,00	3,50	4,00		4,00	APROVADO(A)	42º	15/09/1989
0292	IONE MARIA CARNEIRO	0,00	0,25	0,25	3,25	3,75		3,75	APROVADO(A)	43º	04/02/1973
0429	MARILINDA MENDES	0,00	0,25	0,25	3,25	3,75		3,75	APROVADO(A)	44º	25/07/1978
0246	ILIANE FATIMA DA SILVA	0,00	0,50	0,25	3,00	3,75		3,75	APROVADO(A)	45º	28/01/1981
0005	ISANETE DOS SANTOS	0,50	0,00	0,25	2,75	3,50		3,50	APROVADO(A)	46º	04/09/1975
0634	ELZA FELICIANO MACHADO	0,00	0,50	0,25	2,75	3,50		3,50	APROVADO(A)	47º	15/12/1986
0377	GISLEI FATIMA PACIFICO LUIZ	0,25	0,25	0,25	2,50	3,25		3,25	APROVADO(A)	48º	24/01/1982
0512	MARIA LOPES	0,00	0,25	0,25	2,50	3,00		3,00	APROVADO(A)	49º	16/01/1971
0400	IVONETE MENDES	0,25	0,00	0,00	2,00	2,25		2,25	APROVADO(A)	50º	01/11/1973

ASSISTENTE SOCIAL

Inscrição	Candidato	LP	MAT	CG	ESP	P.O.		N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0476	FABIANY GABRIEL RIBEIRO ANDOLFATO	0,75	0,75	0,75	6,25	8,50		8,50	APROVADO(A)	1º	14/01/1981
0511	TATIANE FERNEDA PICCININ	0,75	0,75	0,50	6,00	8,00		8,00	APROVADO(A)	2º	01/03/1989
0252	CLAUDENICE WICKERT DE MATTOS	0,75	0,75	0,50	5,50	7,50		7,50	APROVADO(A)	3º	31/08/1965
0619	SÔNIA DA ROSA LENTZ BELÉM	0,50	0,75	0,75	5,50	7,50		7,50	APROVADO(A)	4º	19/02/1981
0672	ÉVELIN PRISCILA DOS SANTOS FERREIRA	0,75	0,75	0,75	5,00	7,25		7,25	APROVADO(A)	5º	15/07/1981
0067	FRANCIELI SELARIN	1,25	0,00	0,50	5,25	7,00		7,00	APROVADO(A)	6º	23/12/1989
0416	ROSANE FATIMA CORONETTI DOMNSKI GUSSO	0,50	1,00	0,25	5,25	7,00		7,00	APROVADO(A)	7º	22/07/1972
0285	MERIDIANA INÊS FIORENTIN SEGALIN	1,00	0,75	0,25	5,00	7,00		7,00	APROVADO(A)	8º	23/03/1980
0220	CLAUDIA TONET	1,00	0,25	0,50	5,00	6,75		6,75	APROVADO(A)	9º	14/06/1980
0112	JULIANE BELLE VIEIRA	0,75	0,00	0,50	5,25	6,50		6,50	APROVADO(A)	10º	07/11/1986

acesse CONCURSOS

0513	ADRIANE VELOSO DE LINHARES	0,75	1,00	0,25	4,50	6,50		6,50	APROVADO(A)	11º	16/08/1991
0670	JUCILDE WAIKOVSKI	0,50	0,75	0,50	4,25	6,00		6,00	APROVADO(A)	12º	18/11/1984
0419	SILVIA MARIA NECKLER	0,50	0,50	0,25	4,50	5,75		5,75	APROVADO(A)	13º	23/09/1993
0127	MARION ALINE FACCIONI	0,25	0,50	0,50	4,25	5,50		5,50	APROVADO(A)	14º	27/03/1973
0597	AUGUSTA DE ANDRADE FUMAGALLI	0,50	0,25	0,75	4,00	5,50		5,50	APROVADO(A)	15º	10/06/1976
0578	PAMILA SUELI ZANCHET	0,75	0,50	0,25	3,75	5,25		5,25	APROVADO(A)	16º	02/10/1988
0417	RIDIELI ROQUE	1,00	0,25	0,50	3,50	5,25		5,25	APROVADO(A)	17º	15/07/1992
0222	THATIANA MACIEL	0,25	0,25	0,25	4,25	5,00		5,00	APROVADO(A)	18º	02/07/1996
0130	MARIA LAURA OLTRAMARI	0,75	0,75	0,25	3,25	5,00		5,00	APROVADO(A)	19º	06/10/1994

AUXILIAR DE ODONTOLOGIA

Inscrição	Candidato	LP	MAT	CG	ESP	P.O.		N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0040	IVANEIA SANTIN	0,25	0,50	0,50	5,00	6,25		6,25	APROVADO(A)	1º	06/09/1986
0114	EDILAINE CARDOZO	1,00	0,50	0,25	4,25	6,00		6,00	APROVADO(A)	2º	02/09/1998
0330	REJANE KASUFEJ MENDES	0,50	0,25	0,50	4,00	5,25		5,25	APROVADO(A)	3º	02/07/1981
0703	ANA CAROLINA ESPOSITO BARBOSA	0,25	0,50	0,25	4,00	5,00		5,00	APROVADO(A)	4º	21/10/2002
0762	RAQUEL BLOCK SILVA	0,50	0,25	0,25	3,75	4,75		4,75	APROVADO(A)	5º	05/06/2001
0689	JUCELAINE DIAS	0,00	0,50	0,25	3,25	4,00		4,00	APROVADO(A)	6º	08/09/1993

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Inscrição	Candidato	LP	MAT	CG	ESP	P.O.		N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0232	MIGUEL FARIAS DE LIMA	1,25	1,00	0,50	6,00	8,75		8,75	APROVADO(A)	1º	26/09/1958
0743	MAILON HENRIQUE PALIANO BARBOSA	1,25	0,75	0,50	6,00	8,50		8,50	APROVADO(A)	2º	19/05/2001
0089	LUCIMAR INACIO	0,75	0,75	0,50	6,25	8,25		8,25	APROVADO(A)	3º	30/07/1981
0501	CLEOSMIR NARCISO	0,75	1,00	0,50	5,75	8,00		8,00	APROVADO(A)	4º	09/08/1983
0484	KENIEL MENDES DOS SANTOS	0,25	1,00	0,50	6,00	7,75		7,75	APROVADO(A)	5º	26/05/2001
0678	EDENILSOM ANTONIO MISSEL	0,50	1,00	0,50	5,50	7,50		7,50	APROVADO(A)	6º	30/06/1987
0567	ALESSANDRO SIQUEIRA	0,50	0,75	0,50	5,50	7,25		7,25	APROVADO(A)	7º	31/07/1995
0142	MARCOS ROBERTO BARBOSA	0,75	1,00	0,50	5,00	7,25		7,25	APROVADO(A)	8º	19/10/1991
0730	TIAGO AUGUSTO DA LUZ	0,25	0,75	0,50	5,50	7,00		7,00	APROVADO(A)	9º	09/08/1989
0451	JOÃO MARIA NUNES	0,25	0,75	0,25	5,50	6,75		6,75	APROVADO(A)	10º	13/09/1984
0615	FELIPE JOSE COMICIOLI	0,25	0,75	0,50	5,00	6,50		6,50	APROVADO(A)	11º	20/03/1999
0504	ELIAS INACIO	0,25	0,75	0,25	5,00	6,25		6,25	APROVADO(A)	12º	16/07/1994
0329	EDINEI DE ALMEIDA	0,25	0,50	0,50	5,00	6,25		6,25	APROVADO(A)	13º	11/10/1996
0319	MAURO ROBERTO CARLESSO	0,75	1,00	0,25	4,25	6,25		6,25	APROVADO(A)	14º	23/08/1968

acesse CONCURSOS

0346	ADEMAR MENDES DOS SANTOS	0,25	0,25	0,00	5,50	6,00		6,00	APROVADO(A)	15º	20/07/1983
0477	MARCIO CORREIA DA SILVA	0,50	0,25	0,25	5,00	6,00		6,00	APROVADO(A)	16º	14/01/1985
0121	JONATHAN BARBOSA	0,50	0,75	0,25	4,50	6,00		6,00	APROVADO(A)	17º	27/05/1999
0398	NEIVANDRO BARBOSA	0,50	0,50	0,50	4,50	6,00		6,00	APROVADO(A)	18º	14/04/1994
0147	NAIR DE FÁTIMA NUNES	0,00	0,25	0,50	5,00	5,75		5,75	APROVADO(A)	19º	06/10/1973
0288	GILSON INÁCIO NARSIZO	0,50	0,00	0,25	4,75	5,50		5,50	APROVADO(A)	20º	11/09/1994
0352	PAULO ERCIGO	0,00	0,25	0,50	4,75	5,50		5,50	APROVADO(A)	21º	30/01/1986
0726	ÁGATA ACOSTA DE OLIVEIRA	0,75	0,25	0,25	4,25	5,50		5,50	APROVADO(A)	22º	01/10/1999
0503	MAURO VIVIAN	0,00	1,00	0,25	4,25	5,50		5,50	APROVADO(A)	23º	26/10/1968
0212	VALMIR NORBERTO	0,25	0,25	0,25	4,50	5,25		5,25	APROVADO(A)	24º	22/07/1978
0616	QUEZIA NICO INACIO	0,25	0,75	0,25	4,00	5,25		5,25	APROVADO(A)	25º	30/12/1982
0189	JANETE MENDES DOS SANTOS	0,25	0,50	0,50	4,00	5,25		5,25	APROVADO(A)	26º	27/05/1976
0580	GILMAR NERIS	0,25	0,25	0,25	4,00	4,75		4,75	APROVADO(A)	27º	23/09/1992
0331	MARCIA ALVES	0,50	0,50	0,00	3,75	4,75		4,75	APROVADO(A)	28º	24/10/1997
0145	SIDIMAR PADILHA	0,50	0,00	0,50	3,75	4,75		4,75	APROVADO(A)	29º	04/03/1998
0582	VALMIR NORBERTO	0,25	0,50	0,00	3,75	4,50		4,50	APROVADO(A)	30º	18/02/1988
0128	JOAO MARIA FRANCISCO	0,75	0,00	0,25	3,50	4,50		4,50	APROVADO(A)	31º	13/12/1970
0336	LUCINÉIA NÉRIS DE OLIVEIRA	0,25	0,25	0,00	3,25	3,75		3,75	APROVADO(A)	32º	21/06/1993
0684	ADRIANA MENDES	0,25	0,00	0,25	3,25	3,75		3,75	APROVADO(A)	33º	14/11/1992
0596	ANTONIO MEDINA	0,00	0,50	0,00	3,00	3,50		3,50	APROVADO(A)	34º	15/06/1963
0624	LEOMAR DA SILVA PEREIRA	0,25	0,25	0,25	1,75	2,50		2,50	APROVADO(A)	35º	18/10/1984
0409	ADEMAR CONTS DE MARQUES	0,25	0,50	0,00	1,25	2,00		2,00	APROVADO(A)	36º	01/09/1993
0508	SIDINEI DOS SANTOS	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00		1,00	APROVADO(A)	37º	06/12/1980
0696	LEDINIR JOSÉ TRETTO	0,25	0,00	0,25	0,50	1,00		1,00	APROVADO(A)	38º	03/02/1966
0532	RUENES PINHEIRO	0,00	0,00	0,00	0,75	0,75		0,75	APROVADO(A)	39º	09/05/1974
0379	NEREU FELICIANO	0,00	0,00	0,00	0,75	0,75		0,75	APROVADO(A)	40º	20/01/1990

ENFERMEIRO(A)

Inscrição	Candidato	LP	MAT	CG	ESP	P.O.		N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0166	MARIANA ORZEKOVSKI	1,00	0,75	0,50	5,75	8,00		8,00	APROVADO(A)	1º	17/05/1995
0124	CRISTIANE CARLA ALBRECHT	1,00	1,00	0,75	5,25	8,00		8,00	APROVADO(A)	2º	13/08/1995
0044	CAROLINA VAZ DIAS	0,50	1,00	0,50	5,50	7,50		7,50	APROVADO(A)	3º	10/12/1998
0742	NADINE BOTH DA SILVA	1,00	1,00	0,50	5,00	7,50		7,50	APROVADO(A)	4º	08/04/1998
0412	LARISSA SANTOS NASCIMENTO OLIVEIRA	0,50	0,75	0,25	5,50	7,00		7,00	APROVADO(A)	5º	10/03/1997
0544	DAIANE LORENZON VIZOLLI	0,75	0,50	0,25	5,00	6,50		6,50	APROVADO(A)	6º	05/07/1989

acesse CONCURSOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

0037	SABRINA TOALDO BARBOSA	1,00	0,75	0,25	4,50	6,50		6,50	APROVADO(A)	7º	30/10/1999
0406	CAMILA BOEIRA	1,00	0,75	0,50	4,25	6,50		6,50	APROVADO(A)	8º	11/08/1994
0424	MAURICIO BALDIN	0,50	0,00	0,75	4,25	5,50		5,50	APROVADO(A)	9º	28/11/1996
0729	JESSICA GONÇALVES DOS SANTOS	0,50	0,75	0,25	4,00	5,50		5,50	APROVADO(A)	10º	08/08/1993
0083	RAFAELA SASSANOVICZ	0,25	0,50	0,50	4,00	5,25		5,25	APROVADO(A)	11º	07/05/1999
0194	SANDRA MENDES DOS SANTOS	0,75	0,25	0,50	3,50	5,00		5,00	APROVADO(A)	12º	30/04/1974

MONITOR EDUCACIONAL

Inscrição	Candidato	LP	MAT	CG	ESP	P.O.		N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0381	LUZITÂNIA BINOTTO HENTGES	0,25	0,50	0,50	4,75	6,00		6,00	APROVADO(A)	1º	09/08/1968
0647	DÉBORA MARMENTINI	0,75	0,75	0,25	4,25	6,00		6,00	APROVADO(A)	2º	19/10/1999
0686	ANDREZA BERNARDI	0,75	0,25	0,50	4,25	5,75		5,75	APROVADO(A)	3º	01/12/1994
0034	ALINE ASSUMPÇÃO BORGES FAVERO	0,25	0,75	0,75	4,00	5,75		5,75	APROVADO(A)	4º	07/09/1987
0178	ALICE CENCI	1,00	0,50	0,50	3,75	5,75		5,75	APROVADO(A)	5º	01/07/1983
0649	CACIANE BARBACOVI	0,50	0,50	0,50	4,00	5,50		5,50	APROVADO(A)	6º	24/09/1982
0206	ELIZANDRA DA SILVA THOMAZ ALTISSIMO	0,50	0,25	0,00	4,25	5,00		5,00	APROVADO(A)	7º	29/11/1994
0031	MARILUCIA DA SILVA PEREIRA	0,75	0,25	0,00	4,00	5,00		5,00	APROVADO(A)	8º	20/05/1987
0566	SUZANA RIBEIRO LEMOS	0,50	0,25	0,00	4,00	4,75		4,75	APROVADO(A)	9º	01/05/1980
0176	JULIANE DE SOUZA ANACLETO	0,25	0,25	0,50	3,75	4,75		4,75	APROVADO(A)	10º	06/04/1990
0442	FABIANA DARIO	0,25	0,75	0,00	3,50	4,50		4,50	APROVADO(A)	11º	28/02/2000
0408	TAYLA VARGAS PEDROSO	0,25	0,00	0,25	3,75	4,25		4,25	APROVADO(A)	12º	20/04/1999
0227	ROSANE DE OLIVEIRA DE LIMA	0,25	0,00	0,25	3,50	4,00		4,00	APROVADO(A)	13º	26/11/1989

MONITOR SOCIAL

Inscrição	Candidato	LP	MAT	CG	ESP	P.O.		N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0303	NILVA ELAINE KRUGER	0,50	0,75	0,50	5,75	7,50		7,50	APROVADO(A)	1º	13/03/1982
0755	ROSICLEIA BENTO DA SILVA	0,25	0,50	0,50	6,00	7,25		7,25	APROVADO(A)	2º	30/04/1988
0727	ELIANE PEDROSO	1,00	0,25	0,50	5,50	7,25		7,25	APROVADO(A)	3º	28/01/1992
0088	RAFAELA MORETTI	0,75	0,50	0,25	5,25	6,75		6,75	APROVADO(A)	4º	18/06/1997
0043	LAVÍNIA FÁTIMA GUISSO	0,75	1,00	0,50	4,50	6,75		6,75	APROVADO(A)	5º	30/03/1999
0057	JOCELI DE LOURDES ANES DE OLIVEIRZ ESTEVES	0,25	0,50	0,50	5,25	6,50		6,50	APROVADO(A)	6º	11/02/1967
0545	SOLANGE PICCINI	0,50	0,50	0,50	5,00	6,50		6,50	APROVADO(A)	7º	24/05/1983
0405	SARA BORTONCELLO	0,50	0,75	0,25	4,75	6,25		6,25	APROVADO(A)	8º	07/12/1999
0201	CARLISSON HENRIQUE FREDERICO	0,75	1,00	0,50	4,00	6,25		6,25	APROVADO(A)	9º	25/01/1995
0257	ELENICE MATEUS MISSEL	0,25	0,25	0,50	5,00	6,00		6,00	APROVADO(A)	10º	01/11/1994

acesse CONCURSOS

0171	RONI TRONCO	0,75	0,25	0,75	4,25	6,00		6,00	APROVADO(A)	11º	07/10/1986
0413	JOEL DE OLIVEIRA	0,75	0,75	0,50	4,00	6,00		6,00	APROVADO(A)	12º	23/04/1997
0259	MICAELA TAINARA BORGES PIRES	0,25	0,25	0,25	5,00	5,75		5,75	APROVADO(A)	13º	06/07/1999
0378	WILLIAN TONHI	0,50	1,00	0,50	3,75	5,75		5,75	APROVADO(A)	14º	06/01/2001
0633	VINICIUS ODAIR PEREIRA	0,75	0,50	0,25	4,00	5,50		5,50	APROVADO(A)	15º	25/11/1996
0581	VINICIUS BELLEI	0,50	0,75	0,25	4,00	5,50		5,50	APROVADO(A)	16º	17/11/1992
0459	JAQUELINE RAMOS	0,50	0,25	0,25	4,25	5,25		5,25	APROVADO(A)	17º	20/06/1994
0638	ELIEZER MENDES DOS SANTOS	0,50	0,25	0,25	4,25	5,25		5,25	APROVADO(A)	18º	01/02/1999
0086	HEMELYN CRISTINA NARCIZO	1,00	0,00	0,25	4,00	5,25		5,25	APROVADO(A)	19º	30/09/1999
0402	VOLMIR PALHANO	0,50	0,50	0,25	4,00	5,25		5,25	APROVADO(A)	20º	06/05/1994
0735	SILVANE LEVINSKI	0,75	0,50	0,25	3,75	5,25		5,25	APROVADO(A)	21º	11/09/1975
0355	CRISLAINE DE OLIVEIRA	0,75	0,25	0,50	3,75	5,25		5,25	APROVADO(A)	22º	29/08/1985
0734	LUCILENA BARIZON BURIN	0,50	1,00	0,25	3,50	5,25		5,25	APROVADO(A)	23º	12/07/1964
0163	ANDREZA PORTO ROMIN DE SOUZA	0,25	0,25	0,00	4,50	5,00		5,00	APROVADO(A)	24º	11/12/1994
0612	ELISETE MARIA BALBINOTTI	0,50	0,00	0,25	4,25	5,00		5,00	APROVADO(A)	25º	13/07/1974
0297	ANA MARIA CASSOL TAVARES	0,50	0,75	0,00	3,75	5,00		5,00	APROVADO(A)	26º	22/07/1999
0705	DANIEL CRISTIANO VERA	0,25	0,75	0,50	3,50	5,00		5,00	APROVADO(A)	27º	16/02/1985
0651	HELENA JAQUELINE PEDROSO DOS SANTOS	0,50	0,00	0,00	4,25	4,75		4,75	APROVADO(A)	28º	02/12/1999
0608	ANTONINHA SIDIANE TOLEDO	0,50	0,50	0,25	3,50	4,75		4,75	APROVADO(A)	29º	26/09/1990
0347	NAIARA LOPES BELINO	0,00	0,50	0,25	3,75	4,50		4,50	APROVADO(A)	30º	14/08/1996
0655	BRUNA FERREIRA DOBLE	0,75	0,00	0,25	3,50	4,50		4,50	APROVADO(A)	31º	31/01/2001
0392	MARIA ADRIANA DE DEUS	0,75	0,25	0,25	3,25	4,50		4,50	APROVADO(A)	32º	05/02/1984
0701	GIOVANE DE LIMA ZENI	0,50	0,50	0,25	3,25	4,50		4,50	APROVADO(A)	33º	06/10/1981
0411	ANDREIA CRISTINA MEZZALIRA	0,50	0,50	0,75	2,75	4,50		4,50	APROVADO(A)	34º	19/04/1983
0683	VANILDE HOMERA	0,00	0,25	0,00	4,00	4,25		4,25	APROVADO(A)	35º	01/10/1982
0370	VANUÉLI EMILI MENDES DA SILVA	0,25	0,25	0,25	3,50	4,25		4,25	APROVADO(A)	36º	12/01/1998
0717	ADRIELI SMIALOSKI DE OLIVEIRA	0,50	0,50	0,00	3,25	4,25		4,25	APROVADO(A)	37º	25/01/1998
0260	ELIANE ROSA BERTOL	0,00	0,50	0,50	3,25	4,25		4,25	APROVADO(A)	38º	25/12/1981
0308	JONATAS DE OLIVEIRA	0,50	0,25	0,00	3,25	4,00		4,00	APROVADO(A)	39º	14/02/1982
0302	TAINA NARCISO	0,25	0,25	0,25	3,25	4,00		4,00	APROVADO(A)	40º	20/08/1997

MOTORISTA

Inscrição	Candidato	LP	MAT	CG	ESP	P.O.	PP	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0207	EMERSON ARTUSO	0,75	1,00	0,25	4,75	6,75	8,00	7,63	APROVADO(A)	1º	07/01/1995
0224	CLAUDEMIR CORREIA DA SILVA	0,25	0,50	0,25	3,25	4,25	6,50	5,83	APROVADO(A)	2º	13/05/1978

acesse CONCURSOS

0760	GEOVANI PINHEIRO	0,75	0,75	0,50	4,75	6,75	5,25	5,70	APROVADO(A)	3º	06/09/1993
0282	VOLMIR DOS ANJOS	0,25	0,75	0,75	4,75	6,50	5,00	5,45	APROVADO(A)	4º	12/08/1971
0731	ALTEMIR ROBERTO VUELMA	1,25	1,00	0,50	4,75	7,50	4,00	5,05	APROVADO(A)	5º	30/11/1962
0344	OZEIAS BARBOSA	0,00	0,50	0,50	4,25	5,25	4,75	4,90	APROVADO(A)	6º	03/08/1994
0229	ODAIR VICTOR DOS SANTOS	0,25	0,75	0,25	3,75	5,00	4,50	4,65	APROVADO(A)	7º	17/03/1996
0426	JOSEMAR BARBOZA	1,00	1,00	0,50	4,75	7,25	3,50	4,63	APROVADO(A)	8º	15/09/1986
0177	RONALDO MENDES	0,75	0,75	0,25	4,50	6,25	3,50	4,33	APROVADO(A)	9º	09/01/1974
0238	DELNEI ROBERTO MELLO FORTES	0,50	1,00	0,50	5,25	7,25	3,00	4,28	APROVADO(A)	10º	05/12/1977

OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS.

Inscrição	Candidato	LP	MAT	CG	ESP	P.O.	PP	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0213	ERNANI DA APARECIDA GUSTMAM	0,50	1,00	0,25	4,75	6,50	9,75	8,78	APROVADO(A)	1º	28/07/1972
0326	ALTAIR ONERIO MACIEL	0,25	1,00	0,25	4,25	5,75	9,75	8,55	APROVADO(A)	2º	30/05/1985
0632	GILBERTO RAMOS	0,00	1,00	0,75	5,50	7,25	8,75	8,30	APROVADO(A)	3º	25/05/1987
0081	DANGELO CARDOZO	0,75	0,25	0,25	4,25	5,50	8,75	7,78	APROVADO(A)	4º	17/02/1985
0030	ELIZEU DE OLIVEIRA	1,00	0,75	0,50	4,75	7,00	7,75	7,53	APROVADO(A)	5º	31/03/1992
0666	MARCOS SEZAR TONIN	0,00	0,50	0,25	3,50	4,25	8,75	7,40	APROVADO(A)	6º	05/11/1979

OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA

Inscrição	Candidato	LP	MAT	CG	ESP	P.O.	PP	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0695	EDSON FERNANDES DE LIMA	0,75	0,50	0,25	5,00	6,50	10,00	8,95	APROVADO(A)	1º	17/07/1985
0061	FERNANDO MARCOS POGGERE	0,50	0,50	0,50	5,00	6,50	8,75	8,08	APROVADO(A)	2º	07/05/1989
0604	VITAL PERUZZO	0,25	0,75	0,50	5,00	6,50	8,75	8,08	APROVADO(A)	3º	17/12/1962
0261	JAIR PALIANO	0,00	0,50	0,25	4,50	5,25	8,50	7,53	APROVADO(A)	4º	12/02/1972

PROFESSOR II – EDUCAÇÃO ESPECIAL (2º PROFESSOR)

Inscrição	Candidato	LP	MAT	CG	ESP	P.O.	PT	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0361	DAIANE RIBEIRO LEMOS	0,50	1,00	0,25	4,50	6,25	5,00	5,88	APROVADO(A)	1º	18/04/1985
0327	TAISE MACHADO KUBENECK	1,00	0,75	0,25	4,50	6,50	4,00	5,75	APROVADO(A)	2º	20/01/1993
0070	JOZANE DOS SANTOS GIACHINI	1,00	0,75	0,75	4,00	6,50	4,00	5,75	APROVADO(A)	3º	12/02/1987
0522	JANAINA DOS SANTOS FIGUEIRA	0,50	0,75	0,50	5,00	6,75	3,00	5,63	APROVADO(A)	4º	24/04/1988
0486	JUCELE DOS SANTOS GROSBELLI	0,75	0,75	0,50	3,50	5,50	5,00	5,35	APROVADO(A)	5º	04/10/1988
0300	ANDRÉIA FELICIANO DOS SANTOS	0,75	0,50	0,50	4,00	5,75	4,00	5,23	APROVADO(A)	6º	21/09/1976
0274	ALINE POMPERMAYER BALASTRELLI PEDROSO	1,00	0,25	0,50	3,25	5,00	4,00	4,70	APROVADO(A)	7º	24/02/1991
0110	LUCINEIA RODRIGUES GABOARDI	0,50	0,50	0,50	3,50	5,00	3,50	4,55	APROVADO(A)	8º	24/06/1981

acesse CONCURSOS

0725	ANA CLAUDIA GAUER ARRUDA	0,50	0,75	0,25	4,00	5,50	1,00	4,15	APROVADO(A)	9º	15/06/1989
0294	LORENA ROSENILDA PAZ DOS SANTOS	1,00	0,50	0,25	3,75	5,50	0,50	4,00	APROVADO(A)	10º	11/11/1979

PROFESSOR II – EDUCAÇÃO FÍSICA

Inscrição	Candidato	LP	MAT	CG	ESP	P.O.	PT	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0108	LEONARDO ANTONIO CUNICO	1,25	1,00	0,50	4,00	6,75	4,00	5,93	APROVADO(A)	1º	15/06/1993
0214	ODAIR PINTO BURATTI	1,00	0,75	0,25	4,25	6,25	4,00	5,58	APROVADO(A)	2º	09/04/1982
0537	CARLOS GREGÓRIO CARDOSO	0,75	0,75	0,75	3,00	5,25	5,00	5,18	APROVADO(A)	3º	12/04/1983
0146	RAFAEL TEIXEIRA BRUNETTO	1,00	0,75	0,25	3,50	5,50	4,00	5,05	APROVADO(A)	4º	11/07/1987
0732	JOAO ANTONIO VARELA	0,75	0,75	0,25	3,25	5,00	3,00	4,40	APROVADO(A)	5º	11/03/1997
0192	CLAUDEMIR DA SILVA DE LIMA	0,75	0,75	0,25	3,25	5,00	0,00	3,50	APROVADO(A)	6º	02/02/1981
0539	SAMARA PAULINA BERTOLDI	1,00	1,00	0,25	2,75	5,00	0,00	3,50	APROVADO(A)	7º	29/07/1996

PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL

Inscrição	Candidato	LP	MAT	CG	ESP	P.O.	PT	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0470	TATIANE DE FÁTIMA BOCCALON	1,25	0,75	0,75	5,00	7,75	4,00	6,63	APROVADO(A)	1º	17/07/1990
0230	MARILSE APARECIDA ANES DE OLIVEIRA	0,75	1,00	0,25	4,50	6,50	6,00	6,35	APROVADO(A)	2º	27/05/1981
0162	ROSELI DA SILVA TEDESCO	0,75	0,50	0,75	4,50	6,50	6,00	6,35	APROVADO(A)	3º	07/01/1969
0339	SIDIANE GAIO	0,50	1,00	0,50	4,50	6,50	6,00	6,35	APROVADO(A)	4º	29/08/1985
0420	JAQUELINE APARECIDA BUENO DOS SANTOS	1,00	0,75	0,75	4,25	6,75	5,00	6,23	APROVADO(A)	5º	17/06/1992
0139	JULIANE APARECIDA MENDES	1,25	0,75	0,25	4,75	7,00	4,00	6,10	APROVADO(A)	6º	24/08/1983
0069	JOZANE DOS SANTOS GIACHINI	0,75	0,75	0,75	4,75	7,00	4,00	6,10	APROVADO(A)	7º	12/02/1987
0375	EDINÉIA DOS SANTOS WALENDORFF	1,00	0,50	0,50	4,00	6,00	5,00	5,70	APROVADO(A)	8º	10/07/1989
0551	VÂNIA MARIA CENCI SCHENATTO	0,75	0,50	0,25	3,75	5,25	6,00	5,48	APROVADO(A)	9º	29/07/1977
0674	PATRICIA DARIO	1,00	0,75	0,25	4,25	6,25	3,50	5,43	APROVADO(A)	10º	14/10/1992
0136	CAROLINE MARMENTINI	0,75	0,75	0,50	4,25	6,25	3,50	5,43	APROVADO(A)	11º	18/12/1994
0662	LECI TALASKA	0,50	0,25	0,25	4,00	5,00	6,00	5,30	APROVADO(A)	12º	07/02/1970
0239	TAISE BIELESKI	1,00	1,00	0,25	4,00	6,25	3,00	5,28	APROVADO(A)	13º	09/02/1985
0603	FABIANE DILLENBURG	0,75	0,75	0,50	4,00	6,00	3,00	5,10	APROVADO(A)	14º	07/09/1983
0659	ANDRESSA TOMAZINI ROSANELI	1,00	0,50	0,75	3,50	5,75	3,50	5,08	APROVADO(A)	15º	03/09/1992
0015	DENISE DIAS DE OLIVEIRA	0,25	1,00	0,50	3,75	5,50	4,00	5,05	APROVADO(A)	16º	18/01/1991
0711	NATALI SUANA MAURA	1,00	1,00	0,50	3,00	5,50	4,00	5,05	APROVADO(A)	17º	23/12/1993
0493	ALBERILDE BARBOSA DA SILVA	1,00	0,25	0,25	4,25	5,75	3,00	4,93	APROVADO(A)	18º	06/12/1978
0341	JUCILEIA DA APARECIDA DE OLIVEIRA DA ROSA	0,50	0,50	0,50	3,75	5,25	4,00	4,88	APROVADO(A)	19º	06/11/1988
0592	SABRINA LUIZA LORENZON LAZZAROTTO	0,50	0,75	0,50	3,50	5,25	3,50	4,73	APROVADO(A)	20º	21/06/1985

acesse CONCURSOS

0445	MARLENE PERUZZO LEAL AIOLFI	0,75	0,25	0,50	5,00	6,50	0,50	4,70	APROVADO(A)	21º	17/05/1974
0462	VANESSA POSSA SCHUSTER	0,75	0,50	0,25	3,50	5,00	4,00	4,70	APROVADO(A)	22º	25/07/1979
0084	SIDIONE FORTI OGLIARI	0,50	0,50	0,75	3,25	5,00	3,50	4,55	APROVADO(A)	23º	24/11/1984
0305	THALIA STÉFANY OUTEIRO CAMPOS	0,75	0,75	0,75	4,00	6,25	0,50	4,53	APROVADO(A)	24º	02/06/1999
0487	LUCINÉIA FERREIRA DA LUZ MARQUES	0,25	0,75	0,25	3,75	5,00	3,00	4,40	APROVADO(A)	25º	24/10/1982
0652	INGRIDI GARBIN	0,75	0,50	0,25	4,25	5,75	1,00	4,33	APROVADO(A)	26º	12/02/1994
0679	JUCÉLIA MEOTTI ARALDI AIOLFI	0,50	0,50	0,25	4,50	5,75	0,00	4,03	APROVADO(A)	27º	20/06/1981
0444	JUSSARA TELLES DA SILVA	0,75	0,50	0,25	4,00	5,50	0,00	3,85	APROVADO(A)	28º	30/11/1995
0446	JOSIANE PAULA BACCIN	0,50	0,75	0,50	3,75	5,50	0,00	3,85	APROVADO(A)	29º	23/10/1987
0756	DULCINÉIA KOSLOSKI	0,50	0,50	0,00	4,25	5,25	0,00	3,68	APROVADO(A)	30º	30/11/1978
0384	MARCIA ROSANE FARINA FERREIRA	0,75	0,50	0,50	3,50	5,25	0,00	3,68	APROVADO(A)	31º	22/03/1977
0022	SILMARA CÍCERA DE OLIVEIRA BELINO	0,75	0,75	0,50	3,00	5,00	0,00	3,50	APROVADO(A)	32º	19/08/2000

PROFESSOR II – SÉRIES FINAIS – ARTES

Inscrição	Candidato	LP	MAT	CG	ESP	P.O.	PT	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0203	POLYANA REGINA MARTARELLO DO AMARANTE	0,50	0,50	0,50	4,75	6,25	5,00	5,88	APROVADO(A)	1º	29/01/1992
0394	ELIZANDRA WOLFF TONIN	0,50	0,75	0,25	4,50	6,00	4,00	5,40	APROVADO(A)	2º	01/12/1984
0047	SUZANA NÉRES	1,00	0,50	0,50	3,75	5,75	4,00	5,23	APROVADO(A)	3º	26/11/1992
0209	MIRIAN DA SILVA	0,25	0,25	0,50	4,25	5,25	3,50	4,73	APROVADO(A)	4º	16/12/1989

PROFESSOR II – SÉRIES FINAIS – CIÊNCIAS

Inscrição	Candidato	LP	MAT	CG	ESP	P.O.	PT	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0064	FERNANDA TERESINHA DARIO BORBA	0,75	1,00	0,50	4,25	6,50	4,00	5,75	APROVADO(A)	1º	02/02/1995
0736	ANA PAULA STEDILLE PONTES	0,50	1,00	0,25	4,00	5,75	4,00	5,23	APROVADO(A)	2º	01/03/1981
0514	DAIANA ANA SANTOS MARQUES	0,50	1,00	0,00	4,25	5,75	3,50	5,08	APROVADO(A)	3º	12/07/1987

PROFESSOR II – SÉRIES FINAIS – GEOGRAFIA

Inscrição	Candidato	LP	MAT	CG	ESP	P.O.	PT	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0087	ANGÉLIA VUELMA	0,75	0,75	0,75	4,50	6,75	5,00	6,23	APROVADO(A)	1º	21/08/1985
0364	LUIZ ANTONIO SCHIMITZ	0,75	0,75	0,00	3,75	5,25	4,00	4,88	APROVADO(A)	2º	09/02/1979

PROFESSOR II – SÉRIES FINAIS – HISTÓRIA

Inscrição	Candidato	LP	MAT	CG	ESP	P.O.	PT	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0410	SCHEILA MARIA BOLZAN	0,75	1,00	0,50	4,00	6,25	3,50	5,43	APROVADO(A)	1º	05/01/1995

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br
acesse CONCURSOS

0021	MARINIZE FIORIN DA ROSA PÔGGERE	0,75	0,50	0,50	3,25	5,00	4,00	4,70	APROVADO(A)	2º	28/11/1985
0345	RAMON CASTILHO RAVARENA	0,75	0,75	0,50	3,25	5,25	0,00	3,68	APROVADO(A)	3º	01/02/1988

PROFESSOR II – SÉRIES FINAIS – LETRAS INGLÊS

Inscrição	Candidato	LP	MAT	CG	ESP	P.O.	PT	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0463	MARIAN CRISTINA GONÇALVES	0,75	0,50	0,75	5,00	7,00	5,00	6,40	APROVADO(A)	1º	05/01/1975
0665	ELISA LOPES DA SILVA	1,25	1,00	0,00	5,00	7,25	3,50	6,13	APROVADO(A)	2º	15/01/1979
0722	MARILENE APARECIDA NUNES PEREIRA	1,00	0,75	0,25	4,75	6,75	3,00	5,63	APROVADO(A)	3º	16/04/1978
0080	JÉSSICA CAROLINE SCHENATTO	0,75	0,25	0,25	3,75	5,00	4,00	4,70	APROVADO(A)	4º	27/02/1996
0660	CASSIA SANTIN	0,50	0,50	0,50	5,00	6,50	0,00	4,55	APROVADO(A)	5º	26/11/1990
0256	SANDRA DALL AGNOL	1,00	0,75	0,50	4,25	6,50	0,00	4,55	APROVADO(A)	6º	03/05/1979

PROFESSOR II – SÉRIES FINAIS – MATEMÁTICA

Inscrição	Candidato	LP	MAT	CG	ESP	P.O.	PT	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0694	ELIZIANE COMACHIO	1,00	1,00	0,50	5,75	8,25	3,50	6,83	APROVADO(A)	1º	02/10/1992
0153	EDILCE LUNARDI MARTARELLO	0,25	1,00	0,75	3,50	5,50	4,00	5,05	APROVADO(A)	2º	03/10/1985

PROFESSOR II – SÉRIES INICIAIS

Inscrição	Candidato	LP	MAT	CG	ESP	P.O.	PT	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0518	LEONICE DALACORTE BRESSAN	1,25	1,00	0,50	5,00	7,75	3,50	6,48	APROVADO(A)	1º	19/02/1975
0422	JAQUELINE APARECIDA BUENO DOS SANTOS	0,75	0,75	0,75	4,25	6,50	5,00	6,05	APROVADO(A)	2º	17/06/1992
0425	EVERILDES BLOCH MOLLMANN	0,75	0,75	0,25	3,75	5,50	7,00	5,95	APROVADO(A)	3º	26/01/1966
0039	DAIANA CRISTINA MARIANO	0,50	0,75	0,50	3,75	5,50	7,00	5,95	APROVADO(A)	4º	03/06/1983
0290	JULIANA DOS SANTOS RODRIGUES	1,25	0,75	0,50	4,25	6,75	4,00	5,93	APROVADO(A)	5º	14/03/1991
0472	TATIANE DE FÁTIMA BOCCALON	1,00	0,75	0,75	4,25	6,75	4,00	5,93	APROVADO(A)	6º	17/07/1990
0439	CLAUDIA MARA SOCCOL BASSO BALASTRELLI	0,75	0,50	0,50	4,00	5,75	6,00	5,83	APROVADO(A)	7º	11/12/1976
0337	SIDIANE GAIO	0,50	1,00	0,50	3,50	5,50	6,00	5,65	APROVADO(A)	8º	29/08/1985
0135	CAROLINE MARMENTINI	0,75	1,00	0,50	4,25	6,50	3,50	5,60	APROVADO(A)	9º	18/12/1994
0534	ANA CLAUDIA CÂMARA	1,25	1,00	0,50	3,75	6,50	3,50	5,60	APROVADO(A)	10º	26/12/1982
0138	JULIANE APARECIDA MENDES	1,25	0,75	0,25	4,00	6,25	4,00	5,58	APROVADO(A)	11º	24/08/1983
0240	TAISE BIELESKI	1,00	1,00	0,25	4,00	6,25	3,00	5,28	APROVADO(A)	12º	09/02/1985
0014	DENISE DIAS DE OLIVEIRA	0,50	1,00	0,50	3,75	5,75	4,00	5,23	APROVADO(A)	13º	18/01/1991
0376	EDINÉIA DOS SANTOS WALENDORFF	1,00	0,50	0,50	3,25	5,25	5,00	5,18	APROVADO(A)	14º	10/07/1989
0418	ALEXSANDRA BASSO	0,75	0,50	0,75	3,25	5,25	5,00	5,18	APROVADO(A)	15º	20/06/1980
0078	PATRICIA DARIO	1,00	0,75	0,25	3,50	5,50	3,00	4,75	APROVADO(A)	16º	14/10/1992

acesse CONCURSOS

0464	VANESSA POSSA SCHUSTER	0,75	0,50	0,25	3,50	5,00	4,00	4,70	APROVADO(A)	17º	25/07/1979
0485	LUCINÉIA FERREIRA DA LUZ MARQUES	0,25	0,75	0,25	3,75	5,00	3,50	4,55	APROVADO(A)	18º	24/10/1982
0492	ALBERILDE BARBOSA DA SILVA	1,00	0,50	0,25	3,25	5,00	3,00	4,40	APROVADO(A)	19º	06/12/1978
0306	THALIA STÉFANY OUTEIRO CAMPOS	0,75	0,75	0,75	3,50	5,75	0,50	4,18	APROVADO(A)	20º	02/06/1999
0562	MARILUSSI MARMENTINI	0,50	0,75	0,25	4,00	5,50	0,00	3,85	APROVADO(A)	21º	26/08/1969
0094	JOSIANE PAULA BACCIN	0,50	0,75	0,50	3,50	5,25	0,00	3,68	APROVADO(A)	22º	23/10/1987
0007	IRACI INES MARMENTINI	1,00	0,50	0,50	3,25	5,25	0,00	3,68	APROVADO(A)	23º	01/02/1964

PSICÓLOGO(A)

Inscrição	Candidato	LP	MAT	CG	ESP	P.O.		N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0543	GABRIELA POLLI	1,25	1,00	0,75	4,25	7,25		7,25	APROVADO(A)	1º	22/01/1998
0219	SUSAN MICHELI LAZZARETTI	1,25	1,00	0,25	4,50	7,00		7,00	APROVADO(A)	2º	27/09/1996
0313	GABRIELA SERENA FAGUNDES	0,75	1,00	0,50	4,50	6,75		6,75	APROVADO(A)	3º	20/11/1992
0639	LETÍCIA FRAGA	1,00	0,25	0,50	4,75	6,50		6,50	APROVADO(A)	4º	01/03/1996
0536	BRENDA GABRIELA FAVRETTO DA SILVA	0,75	0,75	0,25	4,25	6,00		6,00	APROVADO(A)	5º	29/08/1994
0277	JESSICA LEONARDO DORNELLES	0,50	1,00	0,25	4,25	6,00		6,00	APROVADO(A)	6º	05/02/1992
0754	SHEILA CRISTINA TEIXEIRA	0,50	0,50	0,50	4,25	5,75		5,75	APROVADO(A)	7º	09/09/1989
0019	VITOR HUGO FUZINATTO	0,75	0,75	0,25	4,00	5,75		5,75	APROVADO(A)	8º	14/10/1998
0698	BIANCA MOCELLIN	0,75	1,00	0,25	3,75	5,75		5,75	APROVADO(A)	9º	15/10/1997
0247	PATRICIA FERREIRA DE QUEIROZ	1,00	0,50	0,75	3,50	5,75		5,75	APROVADO(A)	10º	27/01/1996
0011	ROSILEI LEMES VERA	0,75	0,50	0,25	4,00	5,50		5,50	APROVADO(A)	11º	30/06/1980
0460	ANDRESSA IOHANA GONÇALVES PREZOTTO	0,25	0,50	0,50	4,00	5,25		5,25	APROVADO(A)	12º	24/03/1995
0397	ANA LARA PERTILE	0,50	0,25	0,25	4,00	5,00		5,00	APROVADO(A)	13º	24/10/1996
0325	AMANDA CRISTINE BATISTA GIROLETTI	1,00	0,50	0,25	3,25	5,00		5,00	APROVADO(A)	14º	09/01/1998

TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM

Inscrição	Candidato	LP	MAT	CG	ESP	P.O.		N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0016	JÉSSICA ROSTIROLLA PEDROSO	0,25	0,75	0,50	5,50	7,00		7,00	APROVADO(A)	1º	16/10/1998
0032	JULCINEIA APARECIDA DOS SANTOS RODRIGUES	0,50	1,00	0,50	5,00	7,00		7,00	APROVADO(A)	2º	07/07/1982
0150	SABRINA PRIEBE	0,50	0,25	0,50	5,00	6,25		6,25	APROVADO(A)	3º	05/12/1997
0658	LIZIANE REGINA ZENI KLEINEBING	0,75	0,50	0,25	4,75	6,25		6,25	APROVADO(A)	4º	22/07/1986
0054	SAIMON RENHKA CAMARGO	0,50	0,25	0,00	5,00	5,75		5,75	APROVADO(A)	5º	07/07/1993
0547	ROSALVO LOURENÇO PALUDO	0,25	0,75	0,25	4,50	5,75		5,75	APROVADO(A)	6º	04/02/1971
0374	KELLY TAYNARA KREN SI DE OLIVEIRA	0,75	0,00	0,00	4,50	5,25		5,25	APROVADO(A)	7º	10/02/1999
0024	LINDAIR RIBEIRO	0,00	0,25	0,50	4,50	5,25		5,25	APROVADO(A)	8º	06/08/1992

acesse CONCURSOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

0262	TAINA CASAL DA SILVA	0,50	0,25	0,50	4,00	5,25		5,25	APROVADO(A)	9º	19/08/2002
0716	VIVIANA BARBARA MARIN	1,00	0,50	0,25	3,50	5,25		5,25	APROVADO(A)	10º	04/12/1999
0291	ELIANE APARECIDA BERTOLOTTI FERRARI	0,50	0,25	0,25	4,00	5,00		5,00	APROVADO(A)	11º	15/12/1972
0606	EVANIA MAZUREK	0,25	0,50	0,25	4,00	5,00		5,00	APROVADO(A)	12º	17/04/1988
0646	PATRICIA GONCALVES	0,00	0,50	0,25	3,75	4,50		4,50	APROVADO(A)	13º	05/03/1995
0407	DOUGLAS JUNIOR FERREIRA	0,25	0,50	0,25	3,50	4,50		4,50	APROVADO(A)	14º	29/02/1996
0621	EDINEIA DE CAMPOS	0,25	0,75	0,50	3,00	4,50		4,50	APROVADO(A)	15º	30/04/1996
0559	SIOMARA BORDIGNON	0,50	0,00	0,25	3,25	4,00		4,00	APROVADO(A)	16º	03/07/1992

Entenda-se:
PO = Nota da prova objetiva;
PP = Nota da prova prática;
PT = Nota da prova de títulos;
NF = Nota final.

Ipuaçu, 11 de fevereiro de 2021.

CLORI PEROZA
Prefeita Municipal

acesse CONCURSOS

DECRETO Nº 035 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2021 PELO SUPERAVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2857851

DECRETO Nº 035
DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2021 PELO SUPERAVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais constantes nos incisos VI e XXVII do Art. 91 da Lei Orgânica do Município, Art. 8 e 9 da Lei 932 de 03 de dezembro de 2020 – Lei Orçamentária para o exercício de 2021;

DECRETA:
Art. 1º Abre crédito adicional suplementar pelo superávit financeiro no valor de R$ 286.075,39 (duzentos e oitenta e seis mil, setenta e cinco reais e trinta e nove centavos) nas seguintes programações de despesa:

06.00 – Secretaria de Infraestrutura e Obras
Projeto/Atividade n. 17.512.1701.1.011 – Saneamento Básico Geral
Modalidade de Aplicação: 44900000
Fonte de Recurso: 0.3.00.1300 – Superávit Financeiro Recursos Ordinários
Despesa: 51 – R$ 126.584,77

06.00 – Secretaria de Infraestrutura e Obras
Projeto/Atividade n. 06.182.0601.2.023 – Manutenção do Funrebon
Modalidade de Aplicação: 44900000
Fonte de Recurso: 0.3.00.1300 – Superávit Financeiro Recursos Ordinários
Despesa: 41 – R$ 159.490,62

Art. 2º Como Fonte de Recurso para abertura do crédito adicional de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro da fonte de recursos 0.3.00.1300 – Superávit Financeiro Recursos Ordinários.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu - SC, em 11 de fevereiro de 2021.
CLORI PEROZA
Prefeita do Município.

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios-www.diariomunicipal.sc.gov.br.

DECRETO Nº 036 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2021 PELO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2857852

DECRETO Nº 036
DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2021 PELO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais constantes nos incisos VI e XXVII do Art. 91 da Lei Orgânica do Município, Art. 9 da Lei 932 de 03 de dezembro de 2020 – Lei Orçamentária para o exercício de 2021;

DECRETA:
Art. 1º Abre crédito adicional suplementar pelo provável excesso de arrecadação no valor de R$ 21.760,76 (quatrocentos e vinte e nove mil e setecentos e cinquenta reais) na seguinte programação de despesa:

07.00 – Secretaria da Agricultura e Desenvolvimento Rural
Projeto/Atividade n. 20.606.2001.2.045 – Manutenção da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural
Modalidade de Aplicação: 33900000
Fonte de Recurso: 0.1.64.1164 - Transferência de Convênio - Estado
Despesa: 61 – R$ 21.760,76

Art. 2º Como Fonte de Recurso para abertura do crédito adicional de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos provenientes do provável excesso de arrecadação da fonte de recursos 0.1.64.1164 - Transferência Convênio - Estado, Convênio Nº 2017TR000423, Processo Nº ADR05 0001486/2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 11 de fevereiro de 2021.
CLORI PEROZA
Prefeita do Município.

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios-www.diariomunicipal.sc.gov.br.

PROCESSO LICITATÓRIO PREF Nº. 13.2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO PREF Nº. 03.2021

Publicação Nº 2856527

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO PREF N. 13/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO PREF N.03/2021
A PREFEITA MUNICIPAL DE IPUAÇU, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, que realizou a licitação conforme este edital.
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DO OBJETO: Aquisição de agendas 2021 para serem distribuídas a todos os setores da administração pública do Município de Ipuaçu/SC.

DO FUNDAMENTO LEGAL: tendo por base o Inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93:
"Art. 24. É dispensável a licitação:
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

DA CONTRATADA: GRAFICA XANXERE EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 36.121.197/0001-64.
DO VALOR: O Município pagará em moeda corrente o valor de até R$ 7.975,00 (sete mil, novecentos e setenta e cinco reais).

PROCESSO LICITATÓRIO PREF Nº. 14.2021 DISPENSA DE LICITAÇAO PREF Nº. 04.2021

Publicação Nº 2856548

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO PREF N. 14/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO PREF N.04/2021
A PREFEITA MUNICIPAL DE IPUAÇU, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, que realizou a licitação conforme este edital.
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DO OBJETO: Aquisição de móveis sob medida para os setores da contabilidade, administração e assistência social (CRAS) do Município de Ipuaçu/SC.

DO FUNDAMENTO LEGAL: tendo por base o Inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93:
"Art. 24. É dispensável a licitação:
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

DA CONTRATADA:CONTINI MADEIRAS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 00.145.503/0001-55.
DO VALOR: O Município pagará em moeda corrente o valor de até R$ 15.765,00 (quinze mil, setecentos e sessenta e cinco reais).

PROCESSO LICITATÓRIO PREF Nº. 16.2021 PREGÃO PRESENCIAL PREF Nº. 11.2021

Publicação Nº 2857045

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE IPUAÇU, Estado de Santa Catarina COMUNICA que estará recebendo proposta referente ao Processo Licitatório PREF n.16/2021, Tipo Pregão Presencial PREF n. 11/2021 (menor preço por item).
Entrega de envelopes: Até às 08h30min do dia 02 de março de 2021.
Data de abertura: A partir das 08h45min do dia 02 março de 2021.
Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços de Jardinagem no perímetro urbano do município de Ipuaçu/SC, serviços gerais de limpeza em roçada, pintura de rótulas e meio-fio e limpeza urbana de praças do

município, ambos com a devida coleta, transporte e destino final, conforme normas e especificações contidas neste Edital e em seus anexos. Fundamento legal é a Lei Federal n. 10.520/2002 e Lei n. 8.666 1993 consolidada e legislação aplicável. A integra do Edital e demais documentos poderão ser obtidos no site oficial do município e junto a sede do município com a Comissão de Licitação do Município, sito á Rua Zanella n. 818, na cidade de Ipuaçu –SC, telefone (49) 34490045.
Ipuaçu - SC, em 11 de fevereiro de 2021.
CLORI PEROZA
Prefeita Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO PREF Nº. 17.2021 PREGÃO PRESENCIAL PREF Nº. 12.2021

Publicação Nº 2857057

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE IPUAÇU, Estado de Santa Catarina COMUNICA que estará recebendo proposta referente ao Processo Licitatório PREF n.17/2021, Tipo Pregão Presencial PREF n. 12/2021 (menor preço por item).
Entrega de envelopes: Até às 08h30min do dia 01 de março de 2021.
Data de abertura: A partir das 08h45min do dia 01 março de 2021.
Objeto: Tem por objeto o presente edital a aquisição de gêneros alimentícios para utilização na merenda escolar, para uso na secretaria municipal de saúde quando em desenvolvimento de reuniões em grupos de saúde, e secretaria municipal de assistência social e demais departamentos vinculadas a mesma, conforme descrições contidas no Anexo I -termo de referências deste edital. Fundamento legal é a Lei Federal n. 10.520/2002 e Lei n. 8.666 1993 consolidada e legislação aplicável. A integra do Edital e demais documentos poderão ser obtidos no site oficial do município e junto a sede do município com a Comissão de Licitação do Município, sito á Rua Zanella n. 818, na cidade de Ipuaçu –SC, telefone (49) 34490045.
Ipuaçu - SC, em 11 de fevereiro de 2021.
CLORI PEROZA
Prefeita Municipal

1 TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF Nº.18.2020

Publicação Nº 2856743

DATA DE ADITAMENTO: 29/01/2021.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF Nº. 18 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF Nº 18/2020- CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE IMOVÉL URBANO PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA- PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE MONETÁRIO INPC.

LOCATÁRIO: MUNICIPIO DE IPUAÇU, inscrita no CNPJ n. 95.993.028/0001-83.

LOCADOR: LEONARDO SERAGLIO, inscrito no CPF. Nº. 007.548.009-94 e RG n.º 3.670.441.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato encontra-se amparado legalmente pelo artigo 24 inciso X da lei 8.666/93.

DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: O Contrato Pref nº 18 de 10 de fevereiro de 2020, firmado entre as partes passa a ter a sua vigência prorrogada até a data de 31 de dezembro de 2021.

DO REAJUSTE MONETÁRIO: Considerando o reajuste financeiro na porcentagem de 5,45% (cinco virgula quarenta e cinco por cento) de acordo com o percentual do índice acumulado no ano de 2020, de acordo com o relatório anexado ao contrato.

DO VALOR: O valor total do presente CONTRATO é de até R$ 15.079,35 (quinze mil, setenta e nove reais e trinta e cinco centavos). Compreendendo como valor mensal a ser pago de R$ 1.370,85 (mil, trezentos e setenta reais e oitenta e cinco centavos).

DATA DE ADITAMENTO: 04/02/2021.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF N.º 93 DE 03 DE JULHO DE 2020.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF N.º 93/2020 QUE CONTRATA EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FILTROS E ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA AS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E ASSUNTOS INDÍGENAS PARA OS FINS QUE ESPECIFICA- REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE IPUAÇU/SC, inscrita no CNPJ n. 95.993.028/0001-83**.**

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI, inscrita no CNPJ sob N° 30.572.270/0001-38.

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações e também Processo Licitatório Pref. nº. 37/2020, Pregão Presencial Pref n. º 17/2020 e Ata de Registro de Preços n.º 43/2020 datada de 03 de julho de 2020.

DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO: O objeto do presente termo aditivo consiste na alteração da cláusula cláusula quarta - preço, forma de pagamento e entrega do Contrato Pref n.º 93 de 03 de julho de 2020.

Considerando solicitação da empresa de reequilíbrio econômico financeiro e parecer jurídico favorável, o valor antes pago de R$ 190,65 (cento e noventa reais e sessenta e cinco centavos) pela unidade óleo 15W40 extra turbo diesel balde 20 litros (item 47) passa a ser de R$ 251,65 (duzentos e cinquenta e um reais e sesneta e cinco centavos) sobre o saldo remanescente.

4 TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF Nº.02.2019

Publicação Nº 2856761

DATA DE ADITAMENTO:11/02/2021.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF Nº. 02 DE 07 DE JANEIRO DE 2019.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF Nº. 02/2019 QUE CONTRATA EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS DO PROJETO DE ENGENHARIA DE UMA UNIDADE DE RECUPERAÇÃO DE RECICLÁVEIS (BARRACÃO, COMPOSTAGEM E LIXEIRAS) DESTINADO À IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, OBJETO DO CONVÊNIO SICONV N. 796781/2013 E CONVÊNIO FUNASA N. 0587/2013 PARA OS FINS QUE ESPECIFICA- AUMENTO DE META E VALORES.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPUAÇU, entidade de direito público, inscrito no 95.993.028/0001-83.

CONTRATADA: PALOMA CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ n.09.656.330/0001-04.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Processo Licitatório n. 51/2018, Edital Modalidade Tomada de Preços PREF n. 03/2018, e Cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

DO AUMENTO DE META E VALORES: O valor previsto na Cláusula IV do Contrato Pref nº. 02 de 07 de janeiro de 2019, o qual era de R$ 728.504,44 (setecentos e vinte e oito mil, quinhentos e quatro reais e quarenta e quatro centavos) passa a ter o valor acrescido de R$ 126.584,77 (cento e vinte e seis mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e setenta e sete centavos), em função das adequações da proposta pelo setor de engenharia do município, perfazendo então o valor global de R$ 855.089,21 (oitocentos e cinquenta e cinco mil, oitenta e nove reais e vinte e um centavos).

CONTRATO PREF 34.2021

Publicação Nº 2856740

CONTRATO DE LOCAÇAO DE IMOVEL RURAL PARA EXTRAÇÃO DE CASCALHO

CT Pref. n. 034/2021

LOCATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUAÇU-SC, inscrita no CGCMF n. 95 993 028/0001-83
LOCADOR: ALIVINO CAMARGO**,** portador do CPF n. 195.736.429-72 e RG n. 947.626 (SSP/SC).
DO OBJETO: Por este ato e na melhor forma de direito, o LOCADOR aluga a LOCATÁRIA, parte do imóvel rural de sua propriedade, com aproximadamente 4.000 m2 (quatro mil metros quadrados), localizado na Comunidade de Sagrado Coração de Jesus, interior de Entre Rios-SC, dentro e uma área maior constante da Matrícula nº 5.891 (cinco mil, oitocentos e noventa e um) do Registro de Imóveis da Comarca de Xaxim-SC, conforme mapa e memorial descritivo elaborado pelo Setor de Topografia da Associação dos Municípios do Alto Irani (AMAI), os quais constituem-se parte integrante do presente contrato
DO PRAZO: A vigência da presente locação inicia-se nesta data e finda em 31 de dezembro de 2021.
DO VALOR: O valor fixo e global da presente locação é de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Ipumirim

Prefeitura

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2020.72.10717 AMAURI ZANCHETT -ÓLEO DIESEL/PM

Publicação Nº 2856293

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2020
PROCESSO DE LICITAÇÃO 72/2020

O Município de Ipumirim, faz saber que está registrando preços nos termos do inciso II do art. 15 da Lei 8.666/93, em conformidade com as propostas classificadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2020, do PROCESSO Nº 72/2020, 15 de dezembro de 2020, cujo objeto é: aquisição de combustíveis (óleo diesel e gasolina), destinados a frota de máquinas e veículos do Município, para o exercício de 2021, conforme especificações anexas ao Edital, para os itens constantes na atas abaixo elencadas, com características e condições de execução individualizadas no Memorial Descritivo constante no Anexo III do edital de licitação retrocitado.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2020.72.10717
AMAURI ZANCHETT -ÓLEO DIESEL

FORNECEDOR: AMAURI ZANCHETT, situada na LINHA LIMEIRA S/N, BAIRRO: INTERIOR, CEP: 89.825-000, município de XAXIM-SC, inscrita no CNPJ sob n. 30.095.205/0001-69 e no Cadastro de Contribuintes Estaduais n. 260.010.189,representado pelo Senhor AMAURI ZANCHETT, CPF: 666.668.139-87.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Conforme solicitação recebida da empresa acima menciona, anexo, e protocolada sob o nº 215/2021, ás 08:hs19min, de 10 de fevereiro de 2021, solicitando o aumento do preço do óleo diesel, que compõem o objeto da ata de registro de preço ora aditado, visando a manutenção do reequilíbrio econômico financeiro de que trata o Art. 65 em seu inciso II, letra d, da Lei 8.666/93, altera-se o preço passando o valor de R$ 3,20 (três reais e vinte centavos) para R$ 3,32 (três reais e trinta e dois centavos), conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Ref.	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	ÓLEO DIESEL S 10	L	200.000,00	PETROBRÁS DIST. S/A	3,32	664.000,00
Valor Total Registrado					R$ 664.000,00	

O presente extrato do aditivo da Ata de Registro de Preços acima citado, passa a ter vigência, na data de sua assinatura, até 15 de dezembro de 2021.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2020.72.6007 BIFFI & BIFFI LTDA-GASOLINA/PM

Publicação Nº 2857122

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2020
PROCESSO DE LICITAÇÃO 72/2020

O Município de Ipumirim, faz saber que está registrando preços nos termos do inciso II do art. 15 da Lei 8.666/93, em conformidade com as propostas classificadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2020, do aquisição de combustíveis (óleo diesel e gasolina), destinados a frota de máquinas e veículos do Município, para o exercício de 2021, conforme especificações anexas ao Edital, para os itens constantes na atas abaixo elencadas, com características e condições de execução individualizadas no Memorial Descritivo constante no Anexo III do edital de licitação retrocitado.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2020.72.6007
BIFFI & BIFFI LTDA-GASOLINA

FORNECEDOR: BIFFI & BIFFI LTDA., situada na RUA D. PEDRO II, 444, município de IPUMIRIM-SC, inscrita no CNPJ sob n. 83.576.892/0002-81 e no Cadastro de Contribuintes Estaduais n. 250.829.606, representado pelo Senhor DIOGO BIFFI, CPF: 054.931.059-26.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Conforme solicitação recebido da empresa acima mencionada e protocolado sob o protocolo da Prefeitura Municipal sob o número 226/2021 de 11 de fevereiro de 2021, ás 10:hs05min, anexo, referente o aumento do referido item da gasolina comum, que compõem o objeto da ata de registro de preço ora aditado, visando a manutenção do reequilíbrio econômico financeiro de que trata o Art. 65 em seu inciso II, letra d, da Lei 8.666/93, altera-se o preço passando o valor de R$ 4,80 (quatro reais e oitenta centavos), para R$ 4,94 (quatro reais e noventa e quatro centavos), conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Ref.	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	GASOLINA COMUM	L	25.000,00	SHELL	4,94	123.500,00
Valor Total Registrado					R$123.500,00	

O presente extrato do aditivo da Ata de Registro de Preços acima citado, passa a ter vigência, da data de sua assinatura, até 15 de dezembro de 2021.

PORTARIA Nº 161/2021 DE 09/02/2021

Publicação Nº 2856047

PORTARIA Nº 161/2021 DE 09/02/2021
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO
Hilário Reffatti, prefeito de Ipumirim, no uso de suas atribuições em com fulcro na Lei Complementar 178 de 24 de outubro de 2,018,
- RESOLVE
Art. 1º - Contratar temporariamente JESSICA NIETIEDT, CPF nº 085.019.369-95, documento de identidade nº 6.182.659, para o cargo de Professor - Ensino Superior, com carga horária semanal de 20h, face a aprovação no Teste Seletivo Simplificado 10/2019, homologado em 31 de dezembro de 2.019, com Contribuição Geral de Previdência Social (RGPS), a partir de 10/02/2021 para professora de ensino infantil, para atuar no pré-escolar do Núcleo Educacional João Jacob Nicoden, com carga de 20 horas .
Art. 2º - A presente contratação fundamenta-se no o inciso VI do art. 2º da Lei complementar 178 de 24 de outubro de 2.018, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de Excepcional Interesse Público do Município de Ipumirim – SC.
Art. 3º - Os vencimentos serão aqueles constantes no Anexo I da Lei Complementar 03 de 27 de setembro de 2.002.
Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de 10/02/2021.

Ipumirim - SC, 09 de Fevereiro de 2021.
HILARIO REFFATTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 162/2021 DE 09/02/2021

Publicação Nº 2856053

PORTARIA Nº 162/2021 DE 09/02/2021
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO
Hilário Reffatti, prefeito de Ipumirim, no uso de suas atribuições em com fulcro na Lei Complementar 178 de 24 de outubro de 2,018,
- RESOLVE
Art. 1º - Contratar temporariamente ALICE TEBALDI, CPF nº 082.604.509-09, documento de identidade nº 5.705.922, para o cargo de Professor - Pós Latu Sensu, com carga horária semanal de 40h, face a aprovação no Teste Seletivo Simplificado 10/2019, homologado em 31 de dezembro de 2.019, com Contribuição Geral de Previdência Social (RGPS), a partir de 10/02/2021 para professora de ensino fundamental 1º a 5º ano, para atuar como professora, do Núcleo Educacional Municipal Claudino Locatelli, com carga de 40 horas, sendo 20hs para substituição de Ilse Albiero e 20hs para substituição de Juciane Raimundi. .
Art. 2º - A presente contratação fundamenta-se no a alínea "d" do inciso IV do art. 2º da Lei complementar 178 de 24 de outubro de 2.018, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de Excepcional Interesse Público do Município de Ipumirim – SC.
Art. 3º - Os vencimentos serão aqueles constantes no Anexo I da Lei Complementar 03 de 27 de setembro de 2.002.
Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de 10/02/2021.

Ipumirim - SC, 09 de Fevereiro de 2021.
HILARIO REFFATTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 163/2021 DE 09/02/2021

Publicação Nº 2856056

PORTARIA Nº 163/2021 DE 09/02/2021
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO
Hilário Reffatti, prefeito de Ipumirim, no uso de suas atribuições em com fulcro na Lei Complementar 178 de 24 de outubro de 2,018,
- RESOLVE
Art. 1º - Contratar temporariamente ELIANE CURSEL, CPF nº 055.445.389-48, documento de identidade nº 7.462.626, para o cargo de Professor - Pós Latu Sensu, com carga horária semanal de 20h, face a aprovação no Teste Seletivo Simplificado 10/2019, homologado em 31 de dezembro de 2.019, com Contribuição Geral de Previdência Social (RGPS), a partir de 10/02/2021 para professora de Educação infantil - Pré-escola, com carga de 20hs, para atuar na Creche Municipal Danilo João Cason, em substituição de Ivalene P. Klee. .
Art. 2º - A presente contratação fundamenta-se no o inciso VI do art. 2º da Lei complementar 178 de 24 de outubro de 2.018, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de Excepcional Interesse Público do Município de Ipumirim – SC.

Art. 3º - Os vencimentos serão aqueles constantes no Anexo I da Lei Complementar 03 de 27 de setembro de 2.002.
Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de 10/02/2021.

Ipumirim - SC, 09 de Fevereiro de 2021.
HILARIO REFFATTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 154/2021, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2.021

Publicação Nº 2856021

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO MUNICIPAL DE IPUMIRIM
PORTARIA Nº. 154/2021, de 09 de Fevereiro de 2.021.
DESIGNA MEMBRO DO MAGISTERIO EFETIVO, PARA EXERCER A FUNÇÃO, NO PROGRAMA DE REFORÇO ESCOLAR NAS ESCOLAS PUBLICAS MUNICIPAIS.

HILARIO REFFATTI, Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com O § 1º do artigo 43 Lei Complementar n° 003/2.002, que institui o plano de cargos, vencimentos e carreira dos profissionais do magistério público do Município de Ipumirim - SC, Estado de Santa Catarina e dá outras providências, alterado pela Lei Complementar nº. 41/2007,

DESIGNA
DINAMAR CRISTINA LAZZAROTTO PATZLAFF, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n°.26989395, e no CPF sob o n°.022.808.159-90, residente e domiciliada, na Cidade de Ipumirim - SC, PROFESSORA ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – CATEGORIA LATU SENSU. Lotada no N.E.M. Prof. Claudino Locatelli, para atuar como Professora de reforço escolar com carga horária de 20 horas semanais atendendo os alunos do N.E.M. Professor Claudino Locatelli, pelo período que perdurar o projeto.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ipumirim - SC, 09 de Fevereiro de 2.021.
HILARIO REFFATTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 155/2021, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2.021

Publicação Nº 2856026

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO MUNICIPAL DE IPUMIRIM
PORTARIA Nº. 155/2021, de 09 de Fevereiro de 2.021.
DESIGNA MEMBRO DO MAGISTERIO EFETIVO, PARA EXERCER A FUNÇÃO, NO PROGRAMA DE REFORÇO ESCOLAR NAS ESCOLAS PUBLICAS MUNICIPAIS.

HILARIO REFFATTI, Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com O § 1º do artigo 43 Lei Complementar n° 003/2.002, que institui o plano de cargos, vencimentos e carreira dos profissionais do magistério público do Município de Ipumirim - SC, Estado de Santa Catarina e dá outras providências, alterado pela Lei Complementar nº. 41/2007,

DESIGNA
SIRLEIA KIST, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade n°. 3.935.723, e no CPF sob o n°. 004.831.649-09, residente e domiciliada, na Cidade de Ipumirim - SC, PROFESSORA ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – CATEGORIA LATU SENSU. Lotada no N.E.M. Prof. Claudino Locatelli, para atuar como Professora de reforço escolar com carga horária de 20 horas semanais atendendo os alunos do N.E.M. Professor Claudino Locatelli, pelo período que perdurar o projeto.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ipumirim - SC, 09 de Fevereiro de 2.021.
HILARIO REFFATTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 156/2021, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2.021

Publicação Nº 2856030

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO MUNICIPAL DE IPUMIRIM
PORTARIA Nº. 156/2021 de 09 de Fevereiro de 2021.
ALTERA MEMBRO DA PORTARIA 399/2019 DE 04 DE SETEMBRO DE 2019, DA EQUIPE DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL A ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE LIBERDADE ASSISTIDA (LA) E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A COMUNIDADE (PSC).

HILARIO REFFATTI, Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições.

A L T E R A
Art. 1°. Fica alterado membro para compor a Equipe Multidisciplinar para atuar no serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de liberdade assistida e de prestação de serviços a comunidade:

Advogado
Neudi Luiz Rizzo.

Art. 2° Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzira efeitos a partir de 09 de Fevereiro de 2021.

Ipumirim - SC, 09 de Fevereiro de 2021.
Hilário Reffatti
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 157/2021 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2856032

PORTARIA Nº. 157/2021 de 09 de Fevereiro de 2021.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA EFETIVA A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 125 da Lei complementar nº 001/2002 de 26 de setembro de 2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências,

CONCEDE:
A ADRIANA DE PINHO TIEPO, matrícula 1025, férias de 30 dias, sedo 18 dias relativos ao período aquisitivo de 2019 a 2020 e 12 dias realivos ao período aquisitivo de 2020 a 2021, e gozo a partir de 16 de Fevereiro de 2021 a 17 de Março de 2021.

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 16 de Fevereiro de 2021.

Ipumirim - SC, 09 de Fevereiro de 2021.
HILARIO REFFATTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 158/2021 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2856034

PORTARIA Nº. 158/2021 de 09 de Fevereiro de 2021.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA EFETIVA A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 125 da Lei complementar nº 001/2002 de 26 de setembro de 2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências,

CONCEDE:
A MAIARA ZATTA, matrícula 2276, férias de 11 dias, relativa ao período aquisitivo de 2019 a 2020 e gozo a partir de 15 de Fevereiro de 2021 a 25 de Fevereiro de 2021.

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 15 de Fevereiro de 2021.

Ipumirim - SC, 09 de Fevereiro de 2021.
HILARIO REFFATTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 159/2021 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2.021

Publicação Nº 2856037

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO MUNICIPAL DE IPUMIRIM
PORTARIA Nº. 159/2021 de 09 de Fevereiro de 2.021.

DESIGNA MEMBRO DO MAGISTÉRIO EFETIVO PARA EXERCER FUNÇÃO NO EJA DE ACORCO COM TERMO DE COMPROMISSO N°. 002/2016.

HILARIO REFFATTI, Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições.

DESIGNA
JACINTA MELANIA SPRICIGO, brasileira, portadora da Cédula de Identidade n°.1.870.863 e CPF sob o n°. 538.466.139-910, residente e domiciliada, nesta cidade de Ipumirim - SC, no Cargo de Provimento Efetivo de PROFESSORA – LATU SENSU, constante do ANEXO I, Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, da Lei Complementar nº. 003/2002, passando temporariamente de 10 horas semanais para 20 horas semanais, passando a desempenhar a função de Coordenadora da Unidade Descentralizada de Educação de Jovens e Adultos conforme termo de compromisso n°. 001/2020.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzira efeitos a partir de 11 de fevereiro de 2021.

Ipumirim - SC, 10 de Fevereiro de 2.021.
Hilario Reffatti
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 160/2021 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2856041

PORTARIA Nº. 160/2021 de 09 de Fevereiro de 2021.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 125 da Lei complementar nº 001/2002 de 26 de setembro de 2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências,

CONCEDE:
A DIOGO WEIMER, matrícula 2865, férias de 30 dias, relativa ao período aquisitivo de 2019 a 2020 e gozo a partir de 11 de Fevereiro de 2021 a 12 de Março de 2021.

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 11 de Fevereiro de 2021.

Ipumirim - SC, 09 de Fevereiro de 2021.
HILARIO REFFATTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 164/2021 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2856061

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO MUNICIPAL DE IPUMIRIM
PORTARIA Nº. 164/2021 de 09 de Fevereiro de 2021.
ALTERA MEMBRO DA PORTARIA 556/2019 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019, DA EQUIPE DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL A ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE LIBERDADE ASSISTIDA (LA) E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A COMUNIDADE (PSC).

HILARIO REFFATTI, Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições.

A L T E R A
Art. 1°. Fica alterado membro para compor a Equipe Multidisciplinar para atuar no serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de liberdade assistida e de prestação de serviços a comunidade:

Coordenador
Guilherme Renan Benvenutti.

Art. 2° Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzira efeitos a partir de 09 de Fevereiro de 2021.

Ipumirim - SC, 09 de Fevereiro de 2021.
Hilário Reffatti
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 165/2021, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2.021

Publicação Nº 2856063

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO MUNICIPAL DE IPUMIRIM
PORTARIA Nº. 165/2021, de 10 de Fevereiro de 2.021.
DESIGNA MEMBRO DO MAGISTERIO EFETIVO, PARA ATUAR COMO PROFESSORA SUBSTITUTA NO NEM JOAO CANTON E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

HILARIO REFFATTI, Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com O § 1º do artigo 43 Lei Complementar n° 003/2.002, que institui o plano de cargos, vencimentos e carreira dos profissionais do magistério público do Município de Ipumirim - SC, Estado de Santa Catarina e dá outras providências, alterado pela Lei Complementar nº. 41/2007,

DESIGNA
CAROLINE BIFFI ZULIAN, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n°. 3.186.020, e no CPF sob o n°. 044.190.599-40, residente e domiciliada, na Cidade de Ipumirim - SC, PROFESSORA – CATEGORIA ENSINO SUPERIOR, para atuar como Professora substituta de afastamentos temporários legais, com carga horária de 20 horas semanais, matutino e vespertino, atendendo os alunos do N.E.M. João Canton.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ipumirim - SC, 10 de Fevereiro de 2.021.
HILARIO REFFATTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 166/2021 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2856121

PORTARIA Nº. 166/2021 de 10 de Fevereiro de 2021.
EXONERA SERVIDORA NOMEADA POR CONCURSO PUBLICO NO CARGO DE AUXILIAR DE CRECHE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

HILARIO REFFATTI, Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar nº 001/2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências e Lei Complementar 002/2002, que Dispõe sobre o Plano de Carreira e remuneração para os Servidores do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina e dá outras providências. e considerando também a homologação do resultado do Edital de Concurso Público 001/2018.

E X O N E R A
EXONERA, sob a Matrícula 3110, PATRICIA MASIERO, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 25.565.617 e do CPF 082.054.279-25, no cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Creche, constante no Anexo II, Grupo A - Serviços Administrativos, com vencimentos previstos no Anexo V, ambos da Lei Complementar 2/2002, nível salarial Nível 30, com carga horária de 40 horas semanais, lotação: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria entrará em vigor na data de 10 de Fevereiro de 2021.
Ipumirim - SC, 10 de Fevereiro de 2021.
HILARIO REFFATTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 167/2021 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2856066

PORTARIA Nº. 167/2021 de 10 de Fevereiro de 2021.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA EFETIVA A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 125 da Lei complementar nº 001/2002 de 26 de setembro de 2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências,

CONCEDE:
A CHARLIE MUELLER AGNES, matrícula 2870, férias de 03 dias, relativos ao período aquisitivo de 2020 a 2021 e gozo a partir de 10 de Fevereiro de 2021 a 12 de Fevereiro de 2021.

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 10 de Fevereiro de 2021.
Ipumirim - SC, 10 de Fevereiro de 2021.
HILARIO REFFATTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 168/2021 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2856070

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO MUNICIPAL DE IPUMIRIM

PORTARIA Nº. 168/2021 de 10 de Fevereiro de 2021.
CONCEDE LICENÇA GESTAÇÃO À SERVIDORA NOMEADA EM CONCURSO PUBLICO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

HILARIO REFFATTI, Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo o artigo 105 da Lei 001/2002, de 26 de setembro de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências,

C O N C E D E
A MARIANA RISSI CASON MACHADO matricula 2292, brasileira, casada, residente e domiciliada na Cidade de Ipumirim - SC, CPF sob o nº. 054.242.799-02, nomeada por Concurso Publico no cargo de Professosa – Ensino Superior, com carga horária de 20 horas semanais, licença gestação de 180 (Cento e Oitenta) dias, para o período de 10 de Fevereiro de 2021 a 30 de Agosto de 2021, conforme atestado médico.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzira efeitos a partir de 10 de Fevereiro de 2021.

Ipumirim - SC, 10 de Fevereiro de 2021.
HILARIO REFFATTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 169/2021 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2856074

PORTARIA Nº. 169/2021 de 10 de Fevereiro de 2021.
Nomeia no cargo comissionado de Gerente em Vigilância em Saúde

O Prefeito de Ipumirim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos Lei Complementar n° 018/2005 de 23 de dezembro de 2.005,

NOMEIA
SIMONE REGINA SCALCO, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 021.382.429-94 e do CPF nº. 3.183.728-0, nomeada no cargo comissionado de Gerente em Vigilância em Saúde, constante no nível salarial CC - 020, no Regime Jurídico estabelecido no artigo 1º da Lei Complementar 01/2002, com carga horária de 40 horas semanais.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzirá efeitos a partir de 11 de fevereiro de 2021.

Ipumirim - SC, 10 de fevereiro de 2021.
Hilário Reffatti
Prefeito

PORTARIA Nº. 170/2021 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2856077

PORTARIA Nº. 170/2021 de 10 de fevereiro de 2021.
NOMEIA POR CONCURSO PUBLICO NO CARGO EFETIVO DE AUXILIAR DE CRECHE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar nº 001/2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências e Lei Complementar 020/2006, que Exclui artigo 23 e parágrafo único, altera tabelas dos grupos "A","B", "C" e "D" dos Anexos II e III, altera o anexo VI da Lei Complementar nº 002/2002, que dispõe sobre o plano de carreira e remuneração para os servidores do Município de Ipumirim. e considerando também a homologação do resultado do Edital de Concurso Público 001/2018.
RESOLVE:
NOMEAR, JANIA RAIMUNDI DE MELLO, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 3.958.500 e do CPF 050.028.099-10, para o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE CRECHE, constante no Anexo II, Grupo A - Serviços Administrativos, com vencimentos previstos no Anexo V, ambos da Lei Complementar 2/2002, nível salarial NIVEL CE 30, com carga horária de 40 horas semanais, lotação: Creche Municipal Danilo João Cason.
Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 18/02/2021.

Ipumirim - SC, 10 de fevereiro de 2021.
Hilario Reffatti
Prefeito de Ipumirim

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PL Nº 16, DL Nº 5-2021-T. ALESSI LTDA

Publicação Nº 2857075

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 5/2021 - DL Processo Administrativo: Processo de Licitação: 16/2021 Data do Processo: 09/02/2021

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, HILARIO REFFATTI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 16/2021
b) Licitação Nr.: 5/2021-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 09/02/2021
e) Objeto da Licitação contratação de empresa especializada, em caráter emergencial, para locação de ônibus, para atendimento dos alunos matriculados nas escolas da rede municipal e estadual de ensino, devendo disponibilizar também de Monitor escolar, para desempenhar as atribuições constantes da Justificativa.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
TRANSPORTES ALESSI LTDA. (7179)					
1 Saida ás 17hs25min, das escolas estaduais urbanas, passando por Encruzilhada, Cordilheira, Jacutinga, propriedade de Nelson Zanella, Serrinha, Encruzilhada até a propriedade de Elói Mosele, retornando a Ipumirim, numa extensão total de 57 Km.	DIA	1,00	0,0000	315,78	315,78
2 Monitor Escolar em conformidade com o previsto na Portaria SES nº 224, de 03 de abril de 2020.	SER	6,00	0,0000	2.552,58	15.315,48
				Total do Fornecedor:	**15.631,26**
				Total Geral:	**15.631,26**

Ipumirim, 9 de Fevereiro de 2021.

HILARIO REFFATTI
PREFEITO MUNICIPAL

Hilário Reffatti - Prefeito de Ipumirim

Iraceminha

Prefeitura

DECRETO 017 2021

Publicação Nº 2856320

Decreto nº 017/2021, de 11 de fevereiro de 2021.
Nomeia os novos membros do Conselho Municipal de Educação e dá outras providências.

JEAN CARLOS NYLAND, Prefeito Municipal de Iraceminha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Municipal nº 566/97 de 30 de Junho de 1997:
DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados os novos membros do Conselho Municipal de Educação do Município de Iraceminha (SC), conforme segue:
I – Professores que possuem Habilitação no Magistério e atuam no Magistério Público:
Sandra Zanella – Titular
Vanessa Daiane Rauber– Suplente
Adriana Paula Seifert– Titular
Clair Tumelero – Suplente
Solange Bertoldo – Titular
Carla Begnini– Suplente

II – Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:

Jair Valcarenghi – Titular
Elaine Maria Lorenzini Rauber – Suplente

III – Representantes da Associação de Pais e Professores:

Luciane Gentilini Filippin – Titular
Maria Silvana Chagas– Suplente

IV – Representantes dos alunos:

Bruna Garlet – Titular
Gabrieli Pasqualotto– Suplente

V- Representantes da Câmara Municipal de Vereadores:
Valdecir Piton – Titular
Mari Regina Capeleto– Suplente

Art. 2º - O exercício dos membros nomeados no artigo anterior é considerado de relevante interesse público, de forma que não caberá remuneração de nenhuma espécie nem gerará vínculo empregatício e que se encerra no dia 31 de dezembro de 2022.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Iraceminha (SC), 11 de fevereiro de 2021.
Jean Carlos Nyland
Prefeito Municipal

TERMO HOMOLOGAÇÃO CC 01/2021

Publicação Nº 2857449

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, JEAN CARLOS NYLAND, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes Termos:

- Processo Licitatório nº 007/2021
- Licitação Nº 01/2021
- Modalidade Concorrência

- Data da Homologação: 11/02/2021
- Objeto da Licitação: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE ÁREA DE TERRA SEM BENFEITORIA, LOCALIZADO NA ÁREA INDUSTRIAL, SITUADA NA BR-282, KM 617, NO MUNICÍPIO DE IRACEMINHA. Uma área de terra totalizando 4.389,70m², com as seguintes condições: A área acima descrita está localizada junto a Parte do Lote colonial rural nº 70, matricula nº 21.312 da seção Tarairas, situado no Município de Iraceminha – SC, comarca de Maravilha, localizado na área industrial do município, sito as margens da BR 282 acesso à Iraceminha – SC, conforme croqui de locação no Anexo I.

Fornecedor e item declarado Vencedor:
CLL GROUP INDUSTRIAL LTDA
CNPJ: 33.147.819/0001-35
Endereço: Rod. BR282, Km 617, s/n, cidade de Iraceminha-SC

IRACEMINHA, 11 DE fevereiro DE 2021.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 029/2021

Publicação Nº 2856352

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 029/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA
Contratada...: ANATIELI SIMARA GONCALVES BIASOLI 09331296967
Valor.....: 41.600,00 (quarenta e um mil e seiscentos reais)
Vigência.....: Início: 09/02/2021 Término: 09/02/2022
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 6/2021
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Constitui o objeto do presente processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços, a contratação de empresa prestadora de serviços de lavagem de veículos, máquinas e equipamentos a fim de atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais.

Iraceminha, 11 de Fevereiro de 2021

EXTRATO DE CONTRATO 030/2021

Publicação Nº 2856354

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRACEMINHA

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 030PREF/2021
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRACEMINHA
Contratada...: MARCOS NERI EBERHARD 95180460930
Valor.....: 12.750,00 (doze mil setecentos e cinqüenta reais)
Vigência.....: Início: 09/02/2021 Término: 09/02/2022
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 6/2021
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Constitui o objeto do presente processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços, a contratação de empresa prestadora de serviços de lavagem de veículos, máquinas e equipamentos a fim de atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais.

Iraceminha, 11 de Fevereiro de 2021

Irani

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2021

Publicação Nº 2857686

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021
O MUNICIPIO DE IRANI torna público, que fará Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM objetivando a contratação de empresa especializada para o transporte de estudantes/acadêmicos de Irani à Concórdia e Irani à Joaçaba, conforme itinerários/percursos constantes no anexo I do Termo de Referência.
Recebimento de Envelopes: até às 08h30min do dia 25/02/2021.
Abertura: às 09h00min do dia 25/02/2021.
Informações complementares: Edital em inteiro teor está à disposição dos interessados na home page www.irani.sc.gov.br, link "Licitações". E demais informações poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal de Irani – Rua Eilírio de Gregori, 207, Centro - no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, pelo telefone: (049) 3432-3214, ou ainda pelo e-mail licitacao@irani.sc.gov.br.
Irani, SC, 12 de fevereiro de 2021.
Vanderlei Canci – Prefeito Municipal

DECRETO Nº 036/2021

Publicação Nº 2856348

DECRETO Nº 036, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.
ESTIPULA HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS NO PERÍODO DE FESTAS CARNAVALESCAS.

VANDERLEI CANCI, Prefeito de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso VIII, do artigo 104, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais, no dia 16 de fevereiro de 2021, em decorrência das festividades de Carnaval.

Art.2º. Não se incluem no presente Decreto os serviços de URGÊNCIA e EMERGÊNCIA prestados pelo Município na área de saúde.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Irani/SC, 10 de fevereiro de 2021.
VANDERLEI CANCI
Prefeito

Registrado e publicado nesta Secretaria em 10/02/2021.

ALUISIO DELINO BAVARESCO
Secretário de Administração e Gestão

Iratí

Prefeitura

ERRATA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021 - REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE IRATI/SC, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Publicação Nº 2857329

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IRATI A V I S O D E L I C I T A Ç Ã O
E R R A T A
Processo Administrativo Nº 024/2021
Processo Licitatório Nº 024/2021
Edital: Tomada de Preços Nº 003/2021
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto: REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE IRATI/SC, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES EM CARÁTER TEMPORÁRIO
ONDE SE LÊ:
Entrega dos Envelopes: 08:30 horas do dia 18.02.2021
Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 18.02.2021
LEIA-SÊ:
Entrega dos Envelopes: 08:30 horas do dia 01.03.2021
Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 01.03.2021
...
REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE IRATI/SC, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES EM CARÁTER TEMPORÁRIO
CARGOS:
. 01 VAGA DE AGENTE ADMINISTRATIVO 40 HORAS SEMANAIS;
. 01 VAGA + CR DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 40 HORAS SEMANAIS;
. 01 VAGA + CR DE TELEFONISTA 40 HORAS SEMANAIS;
. 01 VAGA + CR DE MOTORISTA 40 HORAS SEMANAIS;
. 01 VAGA + CR DE OPERADOR DE MÁQUINAS 40 HORAS SEMANAIS.
TOTAL 05 CARGOS
...
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua João Beux Sobrinho, nº 385, centro, Irati – SC, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, pelo telefone (49) 3349-0010, (49) 3349-0000 ou (49) 3349-0143, pelo site: www.irati.sc.gov.br, ou através de do e-mail: irati@irati.sc.gov.br e/ou mauricio@irati.sc.gov.br

Irati – SC, 12 de fevereiro de 2021.
NEURI MEURER
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO COMPLETA DE EQUIPAMENTO E SISTEMA PATENTEADO E EXCLUSIVO DE TRANSMISSÃO, EM TEMPO REAL E GRAVAÇÃO/ARMAZENAMENTO DE VÍDEO EM HD, DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, DENOMINADO TV DO LEGISLATIVO

Publicação Nº 2857688

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Vereadores de Irati, em cumprimento à ratificação procedida pela Srª CLEUSA B. FORTUNA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, faz publicar o extrato resumido do processo de inexigibilidade de licitação a seguir:

Objeto ..... : LOCAÇÃO COMPLETA DE EQUIPAMENTO E SISTEMA PATENTEADO E EXCLUSIVO DE TRANSMISSÃO, EM TEMPO REAL E GRAVAÇÃO/ARMAZENAMENTO DE VÍDEO EM HD, DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, DENOMINADO "TV DO LEGISLATIVO".

Contratado ..... : WILLIAN & ARTHUR INFORMÁTICA LTDA, Pessoa Jurídica, de direito privado, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 612, Guaraciaba - SC, CEP 89.920-000, inscrito no CNPJ sob nº 11.520.032/0001-34, neste ato representado pelo Sr. Willian Perondi, Cédula de Identidade RG nº 5.384.798 SSP/SC e CPF nº 083.489.779-29, residente e domiciliado Rua Duque de Caxias, nº 612, Guaraciaba - SC, CEP 89.920-000,

Fundamento Legal...: Artigo 25, inciso I, combinado com o artigo 26 da Lei Federal N. 8.666, de 21 de Junho de 1993.

Valor ..... : R$ 8.450,00 (oito mil e quatrocentos e cinquenta reais).

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pela Srª. CLEUSA B. FORTUNA, Presidente.

IRATI, SANTA CATARINA EM 12 DE FEVEREIRO DE 2021.
EMERSON PEDRO BAZI
Comissão de Licitação
Presidente

PORTARIA 114/2021

Publicação Nº 2857745

PORTARIA Nº 114/2021 de 11 de fevereiro de 2021.
DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLEUSA B. FORTUNA, Presidente da Câmara de Vereadores de Irati, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e regimentais e;

CONSIDERANDO as comemorações religiosas de cinzas; e

CONSIDERANDO, o Decreto nº 032/2021 do executivo Municipal que dispõe sobre ponto facultativo nas repartições públicas municipais e dá outras providências.

RESOLVE:
Art. 1º Fica definido PONTO FACULTATIVO no dia 17 de fevereiro de 2021, quarta-feira, nas repartições publica da Câmara Municipal de Vereadores de Irati - SC.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Irati – SC, 11 de fevereiro de 2021.
Vereadora CLEUSA B. FORTUNA
Presidente

Irineópolis

Prefeitura

DECRETO Nº 3.986

Publicação Nº 2856790

DECRETO N° 3.986, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.
DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS DIAS 15 E 16 DE FEVEREIRO (SEGUNDA E TERÇA-FEIRA DE CARNAVAL).

LADEMIR FERNANDO ARCARI, Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica decretado ponto facultativo ao trabalho, nos órgão da Administração Pública Municipal, nos dias 15 e 16 de fevereiro (segunda e terça-feira de carnaval).

Parágrafo único. Serão mantidos os serviços essenciais de saúde, com atendimentos em regime de plantão junto ao Hospital Municipal Bom Jesus e pelo SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, como também os serviços de coleta de lixo.

Art. 2º O retorno às atividades normais, deverá acontecer no dia 17 de fevereiro (quarta-feira), a partir do turno da manhã.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Município de Irineópolis (SC), 11 de Fevereiro de 2021.
LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal.

ERRATA A PORTARIA Nº 125/2020

Publicação Nº 2857158

ERRATA

A Coordenadoria de Serviços Gerais, pela presente,

ADMITE erro material na Portaria Nº 125/2020, publicada no DOM/SC Edição nº 3084, do dia 18/03/2020, pag. 921, para que,

Onde se lê: ...conforme Portaria de nomeação nº 015/2019;

Leia-se: ...conforme Portaria de nomeação nº 016/2019.

Irineópolis, 11 de Fevereiro de 2021.
IVETE CARDOSO FRONCZAK
Coordenadora do Setor.

Itá

Prefeitura

ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

Publicação Nº 2856757

ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2021, PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2021 DO MUNICÍPIO DE ITÁ. Aos nove dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um às 09h00min, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Itá - SC, sita na Praça Doutor Aldo Ivo Stumpf, nº 100, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto 012 de 08 de janeiro de 2021, senhor Pregoeiro Delso Minski, Silviane Carla Mertins e Jocias André Kurmann, Equipe de Apoio, para realização do Processo Licitatório nº 001/2021, Pregão Eletrônico nº 001/2021, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios para aquisição de gêneros alimentícios para compor a merenda escolar para o primeiro semestre de 2021, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br. As licitantes já haviam realizado seu credenciamento e registrado suas propostas no portal de compras no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Abertos os lances conforme determina a Lei nº. 10520/2002. Encerrados os lances ficou classificado conforme segue, a empresa: ECO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA se sagrou vencedora no item 01 do edital com o valor total de R$ 24,10 (vinte e quatro reais); a empresa ENIO DELAZERI EIRELI se sagrou vencedora nos itens 02, 04, 07, 08, 09, 11, 12, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 46, 48, 50, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 61, 63, 64, 71, 74, 75, 80, 81, 92, 93, 64, 99, 100 e 106 do edital, com o valor total de R$ 37.946,20 (trinta e sete mil novecentos e quarenta e seis reais e vinte centavos); a empresa PADARIA E LANCHERIA BIG PÃO LTDA EPP se sagrou vencedora nos itens 83, 84, 85, 86, 87 e 88 do edital, com o valor total de R$ 22.558,50 (vinte e dois mil quinhentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos); a empresa ODILA GRANDO ME se sagrou vencedora nos itens 14, 19, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 41, 67, 77, 78, 95, 96, 97, 101 e 102 do edital, com o valor total de R$ 61.420,35 (sessenta e um mil quatrocentos e vinte reais e trinta e cinco centavos); a empresa NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME se sagrou vencedora nos itens 13, 65 e 66 do edital, com o valor total de R$ 1.384,20 (um mil trezentos e oitenta e quatro reais); a empresa HORTIFRUTIGRANJEIROS FRUTOLANDIA LEORATTO LTDA se sagrou vencedora nos itens 01, 06, 10, 15, 16, 17, 20, 27, 31, 42, 43, 45, 47, 59, 60, 68, 69, 70, 73, 76, 82, 89, 90, 91, 98, 103, 104 e 105 do edital, com o valor total de R$ 38.253,15 (trinta e oito mil duzentos e cinquenta e três reais e quinze centavos). O critério de classificação foi o de menor preço por lance por item. Após a etapa de lances foi realizada a analise da documentação das licitantes vencedoras, onde restou em habilitar as empresas por cumprirem com os requisitos do edital. Os documentos que foram emitidos via internet terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a presente sessão lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Esta ata será publicada nesta data no Mural da Prefeitura Municipal de Itá, lançada na internet, www.ita.sc.gov.br.

Delso Minski	Silviane Carla Mertins	Jocias André Kurmann
Pregoeiro	Equipe de Apoio	Equipe de Apoio

ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

Publicação Nº 2856763

ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2021 DO MUNICÍPIO DE ITÁ. Aos onze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um às 08h30min, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Itá - SC, sita na Praça Doutor Aldo Ivo Stumpf, nº 100, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto 012 de 08 de janeiro de 2021, senhor Pregoeiro Delso Minski, Silviane Carla Mertins e Jocias André Kurmann, Equipe de Apoio, para efetuarem o credenciamento dos participantes do Processo Licitatório nº. 003/2021, Pregão Presencial nº. 002/2021, objetivando a aquisição de óleos lubrificantes, graxa e querosene para manutenção da frota de veículos e máquinas da municipalidade. Apresentaram envelopes de Proposta de Preço e Documentação as empresas PIPPI MÁQUINAS AGRÍCOLAS SANTA CATARINA LTDA, LUBRIFIL COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES E FILTROS LTDA, CONCEITO COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELLI, neste ato, representadas pelos Senhores Márcio José Lucca, Valter Clóvis Osowski e Pedro Eduardo Boaro; As empresas cumpriram com os requisitos do edital para a fase de credenciamento. As empresas LUBRIFIL COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES E FILTROS LTDA, CONCEITO COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELLI comprovaram a condição de empresa de pequeno porte. Ato contínuo o Pregoeiro efetuou a verificação do atendimento à Lei nº. 10.520/2002, e verificou que as empresas atenderam à disposição da Lei. Aberto os envelopes de proposta de preços, conferidos, rubricados os documentos nele existente, e registrados no sistema COMPRAS. Abertos os lances conforme determina a Lei nº. 10520/2002. Encerrados os lances ficou classificado conforme segue, a empresa: LUBRIFIL COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES se sagrou vencedora nos itens 01, 06, 08, 10, 11, e 13 do edital com o valor total de R$ 149.450,00 (cento e quarenta e nove mil quatrocentos e cinquenta reais); a empresa: CONCEITO COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELLI se sagrou vencedora nos itens 05, 07, 09 e 12 do edital com o valor total de R$ 19.887,50 (dezenove mil oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos); a empresa: PIPPI MÁQUINAS AGRÍCOLAS SANTA CATARINA LTDA, se sagrou vencedora nos itens 02, 03 e 04_ do edital com o valor total de R$ 33.010,00 (trinta e três mil e dez centavos), a empresa. O critério de classificação foi o de menor preço por lance por item. Após a classificação, prosseguiu-se para a abertura dos envelopes de documentação das licitantes vencedoras do certame; Os envelopes foram abertos, os documentos neles contidos foram rubricados pelos licitantes presentes, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio; Da análise da documentação restou em INABILITAR a empresa PIPPI MÁQUINAS AGRÍCOLAS SANTA CATARINA LTDA no item 02, 03 e 04 do edital por deixar de apresentar comprovação de certificado IATF16949/2016, Desta forma passando o item 02 e 03 para a segunda colocada CONCEITO COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELLI; e o item 04 para a segunda colocada a empresa LUBRIFIL COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES E FILTROS LTDA. Em análise da documentação das Empresas CONCEITO COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELLI; LUBRIFIL COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES E FILTROS LTDA apresentaram certificado IATF 16949/2016 do fabricante Elvin Lubrificantes indústria e comércio Ltda, sendo que os produtos cotados estão com a Marca EVORA, diante do fato foi realizado diligência e verificou-se que a marca EVORA é fabricado pela Elvin Lubrificantes indústria e comércio Ltda, conforme consta no rótulo do produto. Os documentos que foram emitidos via internet terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites. Aberto espaço pelo Pregoeiro para intenção de interpor recurso o representante da empresa

PIPPI MÁQUINAS AGRÍCOLAS SANTA CATARINA LTDA, respondeu positivamente, solicitando que o Pregoeiro e equipe de apoio realize diligência nos respectivos sites imprimindo a documentação faltante, desta forma habilitando o mesmo; O pregoeiro informou que a diligência é somente para sanar dúvidas da documentação apresentada e não sendo possível acrescentar documentação ao edital; Os licitantes não manifestaram intenção de recurso. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a presente sessão lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes. Esta ata será publicada nesta data no Mural da Prefeitura Municipal de Itá, lançada na internet, www.ita.sc.gov.br e entregue pessoalmente aos licitantes presentes.

Delso Minski	Silviane Carla Mertins	Jocias André Kurmann
Pregoeiro	Equipe de Apoio	Equipe de Apoio

PIPPI MÁQUINAS AGRÍCOLAS SANTA CATARINA LTDA
Licitante

LUBRIFIL COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES E FILTROS LTDA
Licitante

CONCEITO COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELLI
Licitante

PORTARIA N° 199/2021

Publicação Nº 2856170

PORTARIA Nº 199/2021

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade como as Leis Complementares nº 115/2015, de 12 de Maio de 2015, Lei Complementar nº 118/2015, de 22 de Setembro de 2015 e Teste Seletivo 002/2019,

RESOLVE:
Art. 1º - Contratar por prazo determinado de 04/02/2021 a 23/12/2021, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer:
Servidor (a) : Tania Carla Freyer
Função : Professor – Pós Graduado – Informática
Carga Horária : 20 horas semanais
Vencimento : R$ 1.830,06 mensais
Art. 2º - Conceder adicional de Regência de Classe de 10% (dez por cento), conforme estabelece o Parágrafo 1º, do art. 41, da LC 118/2015.;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 04 DE FEVEREIRO DE 2021.
CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

NILVO NILTON BERTICELLI
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA N° 200/2021

Publicação Nº 2856171

PORTARIA Nº 200/2021

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade como as Leis Complementares nº 115/2015, de 12 de Maio de 2015, Lei Complementar nº 118/2015, de 22 de Setembro de 2015 e Teste Seletivo 002/2019,

RESOLVE:
Art. 1º - Contratar por prazo determinado de 04/02/2021 a 23/12/2021, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer:
Servidor (a) : Patrini Marieli Biessek
Função : Professor - Graduado – Geografia
Carga Horária : 10 horas semanais
Vencimento : R$ 795,67 mensais
Art. 2º - Conceder adicional de Regência de Classe de 10% (dez por cento), conforme estabelece o Parágrafo 1º, do art. 41, da LC 118/2015.;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 04 DE FEVEREIRO DE 2021.
CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

NILVO NILTON BERTICELLI
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA N° 201/2021

Publicação Nº 2856175

PORTARIA Nº 201/2021

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade como as Leis Complementares nº 115/2015, de 12 de Maio de 2015, Lei Complementar nº 118/2015, de 22 de Setembro de 2015 e Teste Seletivo 001/2019,

RESOLVE:
Contratar por prazo determinado de 04/02/2021 a 23/12/2021, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer:
Servidor (a) : Gisiane Seibel
Função : Auxiliar de Classe
Carga Horária : 20 horas semanais
Vencimento : R$ 1.503,68 mensais

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 04 DE FEVEREIRO DE 2021.
CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

NILVO NILTON BERTICELLI
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA N° 202/2021

Publicação Nº 2856177

PORTARIA Nº 202/2021

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade como as Leis Complementares nº 115/2015, de 12 de Maio de 2015, Lei Complementar nº 118/2015, de 22 de Setembro de 2015 e Teste Seletivo 002/2019,

RESOLVE:
Art. 1º - Contratar por prazo determinado de 05/02/2021 a 23/12/2021, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer:
Servidor (a) : Fabricio Orlando
Função : Professor – Graduado – Informática
Carga Horária : 20 horas semanais
Vencimento : R$ 1.591,34 mensais
Art. 2º - Conceder adicional de Regência de Classe de 10% (dez por cento), conforme estabelece o Parágrafo 1º, do art. 41, da LC 118/2015.;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 05 DE FEVEREIRO DE 2021.
CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

NILVO NILTON BERTICELLI
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA N° 203/2021

Publicação Nº 2856186

PORTARIA Nº 203/2021

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade como as Leis Complementares nº 115/2015, de 12 de Maio de 2015, Lei Complementar nº 118/2015, de 22 de Setembro de 2015 e Teste Seletivo 002/2019,

RESOLVE:
Art. 1º - Contratar por prazo determinado de 05/02/2021 a 23/12/2021, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer:
Servidor (a) : Deise Casarotto
Função : Professor – Graduado – Educação Física
Carga Horária : 20 horas semanais
Vencimento : R$ 1.591,34 mensais
Art. 2º - Conceder adicional de Regência de Classe de 10% (dez por cento), conforme estabelece o Parágrafo 1º, do art. 41, da LC 118/2015.;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 05 DE FEVEREIRO DE 2021.
CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

NILVO NILTON BERTICELLI
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA N° 204/2021

Publicação Nº 2856187

PORTARIA Nº 204/2021

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Inciso IX do art. 69 da Lei Orgânica do Município de Ita, Lei Complementar nº 34/2006, de 11 de Dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 66/2010, de 08 de Junho de 2010,

RESOLVE :
Nomear ROGÉRIO ANDRÉ FRANCIO, portador da Carteira de Identidade Nº 2.690.830-SSP/SC, para o cargo comissionado de Coordenador Esportivo, Código 61023, Nível CC-010 da Lei Complementar Nº 066/2010, de 08 de Junho de 2010, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 08 DE FEVEREIRO DE 2021.
CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

NILVO NILTON BERTICELLI
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA N° 205/2021

Publicação Nº 2856189

PORTARIA Nº 205/2021

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o Inciso IX do art. 69 da Lei Orgânica do Município de Itá, artigo 10º da Lei Complementar Nº 35/06, de 11 de Dezembro de 2006 e resultado do Concurso Público 001/19, homologado pelo Decreto 033/2019, de 26 de Abril de 2019,

CONSIDERANDO, a classificação no Concurso Público 001/2019
RESOLVE :
Nomear CLAUDEMIRO VALCARENGHI, portador da Carteira de Identidade Nº 2.467.311-SSP/SC, para exercer o cargo permanente de Motorista, Grupo D – Serviços Gerais e Auxiliares, Nível 80, da Lei Complementar Nº 125/2015, de 22 de Dezembro de 2015, Classe IN-00, da Lei Complementar Nº 067/2010, de 08 de Junho de 2010, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 08 DE FEVEREIRO DE 2021.
CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

NILVO NILTON BERTICELLI
Secretario de Administração e Fazenda

PORTARIA N° 206/2021

Publicação Nº 2856190

PORTARIA Nº 206/2021

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade como as Leis Complementares nº 115/2015, de 12 de Maio de 2015, Lei Complementar nº 118/2015, de 22 de Setembro de 2015 e Teste Seletivo 002/2019,

RESOLVE:
Art. 1º - Contratar por prazo determinado de 08/02/2021 a 23/12/2021, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer:
Servidor (a) : Luan Hochwart
Função : Professor – Pós-Graduado – Música
Carga Horária : 15 horas semanais
Vencimento : R$ 1.372,54 mensais
Art. 2º - Conceder adicional de Regência de Classe de 10% (dez por cento), conforme estabelece o Parágrafo 1º, do art. 41, da LC 118/2015.;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 08 DE FEVEREIRO DE 2021.
CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

NILVO NILTON BERTICELLI
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA N° 207/2021

Publicação Nº 2856192

PORTARIA Nº 207/2021

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade como as Leis Complementares nº 115/2015, de 12 de Maio de 2015, Lei Complementar nº 118/2015, de 22 de Setembro de 2015 e Teste Seletivo 002/2019,

RESOLVE:
Art. 1º - Contratar por prazo determinado de 08/02/2021 a 23/12/2021, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer:
Servidor (a) : Isaura Daniela Nadaleti
Função : Professor – Pós Graduado – Língua Portuguesa
Carga Horária : 20 horas semanais
Vencimento : R$ 1.830,06 mensais
Art. 2º - Conceder adicional de Regência de Classe de 10% (dez por cento), conforme estabelece o Parágrafo 1º, do art. 41, da LC 118/2015;
Art. 3º - Conceder auxílio transporte de 10% (dez por cento) sobre o salário base, conforme prevê o art. 41 da LC 118/2015, para deslocamento da área urbana para a área rural, durante o período letivo de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 08 DE FEVEREIRO DE 2021.
CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

NILVO NILTON BERTICELLI
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA N° 208/2021

Publicação Nº 2856195

PORTARIA Nº 208/2021

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade como as Leis Complementares nº 115/2015, de 12 de Maio de 2015, Lei Complementar nº 118/2015, de 22 de Setembro de 2015 e Teste Seletivo 002/2019,

RESOLVE:
Art. 1º - Contratar por prazo determinado de 05/02/2021 a 23/12/2021, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer:
Servidor (a) : Patricia Gasperin Paludo
Função : Professor – Pós Graduado – Artes
Carga Horária : 20 horas semanais
Vencimento : R$ 1.830,06 mensais
Art. 2º - Conceder adicional de Regência de Classe de 10% (dez por cento), conforme estabelece o Parágrafo 1º, do art. 41, da LC 118/2015.;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 08 DE FEVEREIRO DE 2021.
CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

NILVO NILTON BERTICELLI
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA N° 209/2021

Publicação Nº 2856198

PORTARIA Nº 209/2021

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade como as Leis Complementares nº 115/2015, de 12 de Maio de 2015, Lei Complementar nº 118/2015, de 22 de Setembro de 2015 e Teste Seletivo 002/2019,

RESOLVE:
Contratar por prazo determinado de 05/02/2021 a 23/12/2021, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer:
Servidor (a) : Larissa Tacca Valcarenghi
Função : Professor – Não Habilitado - Libras
Carga Horária : 20 horas semanais
Vencimento : R$ 1.503,68 mensais

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 08 DE FEVEREIRO DE 2021.
CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

NILVO NILTON BERTICELLI
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA N° 210/2021

Publicação Nº 2856199

PORTARIA Nº 210/2021

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade como as Leis Complementares nº 115/2015, de 12 de Maio de 2015, Lei Complementar nº 118/2015, de 22 de Setembro de 2015 e Teste Seletivo 002/2019,

RESOLVE:
Art. 1º - Contratar por prazo determinado de 08/02/2021 a 23/12/2021, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer:
Servidor (a) : Eliz Regina Wolmann

Função : Professor – Pós Graduado – Ensino Fundamental
Carga Horária : 20 horas semanais
Vencimento : R$ 1.830,06 mensais
Art. 2º - Conceder adicional de Regência de Classe de 10% (dez por cento), conforme estabelece o Parágrafo 1º, do art. 41, da LC 118/2015.;
Art. 3º - Conceder auxílio transporte de 10% (dez por cento) sobre o salário base, conforme prevê o art. 41 da LC 118/2015, para deslocamento da área urbana para a área rural, durante o período letivo de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 08 DE FEVEREIRO DE 2021.
CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

NILVO NILTON BERTICELLI
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA N° 211/2021

Publicação Nº 2856200

PORTARIA Nº 211/2021

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Inciso IX do art. 69 da Lei Orgânica do Município de Ita, e Lei Complementar nº 135/2017, de 15 de Dezembro de 2017,

RESOLVE :
Conceder ao servidor LEONILDO DETTORINI, ocupante do cargo permanente de Motorista – Grupo C – Serviços Operacionais, Nível 80, da Lei Complementar Nº 125/2015, de 22 de Dezembro de 2015, Classe NB-04 da Lei Complementar Nº 067/2010, de 08 de Junho de 2010, Função Gratificada FG-5.2- Coordenador do Setor de Estradas de Rodagem, da Lei Complementar nº 135/2017, a partir de 01/02/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 09 DE FEVEREIRO DE 2021.
CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

NILVO NILTON BERTICELLI
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA N° 212/2021

Publicação Nº 2856203

PORTARIA Nº 212/2021

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 39 da Lei Complementar nº 118/2015, de 22 de Setembro de 2015,

RESOLVE:
Alterar temporariamente a carga horária da servidora JANETE TERESINHA KRINDGES CAUMO, ocupante do cargo permanente de Professor de Séries Finais do Ensino Fundamental, Nível 317, Classe NC-06, da Lei Complementar nº 118/2015, de 22 de Setembro de 2015, em mais 01 (uma) hora semanal, totalizando uma carga horária de 21 (vinte e uma) horas, a contar da data de 01/02/2021, com vigência até o final do ano letivo de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 09 DE FEVEREIRO DE 2021.
CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

NILVO NILTON BERTICELLI
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA N° 213/2021

Publicação Nº 2856204

PORTARIA Nº 213/2021

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 39 da Lei Complementar nº 118/2015, de 22 de Setembro de 2015,

RESOLVE:
Alterar temporariamente a carga horária da servidora FÁTIMA CAUMO, ocupante do cargo permanente de Professor de Séries Finais do Ensino Fundamental, Nível 317, Classe IN-00, da Lei Complementar nº 118/2015, de 22 de Setembro de 2015, em mais 03 (três) horas semanais, totalizando uma carga horária de 23 (vinte e três) horas, a contar da data de 01/02/2021, com vigência até o final do ano letivo de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 09 DE FEVEREIRO DE 2021.
CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

NILVO NILTON BERTICELLI
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA N° 214/2021

Publicação Nº 2856206

PORTARIA Nº 214/2021

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 39 da Lei Complementar nº 118/2015, de 22 de Setembro de 2015,

RESOLVE:
Art. 1º - Alterar temporariamente a carga horária do servidor FÁBIO WATHIER, ocupante do cargo permanente de Professor de Séries Finais do Ensino Fundamental, Nível 317, Classe IN-00, da Lei Complementar nº 118/2015, de 22 de Setembro de 2015, em mais 04 (quatro) horas semanais, totalizando uma carga horária de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de 01/02/2021, com vigência até o final do ano letivo de 2021;
Art. 2º - Conceder auxílio transporte de 10% (dez por cento) sobre o salário base, conforme prevê o art. 41 da LC 118/2015, para deslocamento da área urbana para a área rural, durante o período letivo de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 09 DE FEVEREIRO DE 2021.
CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

NILVO NILTON BERTICELLI
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA N° 215/2021

Publicação Nº 2856207

PORTARIA Nº 215/2021

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 39 da Lei Complementar nº 118/2015, de 22 de Setembro de 2015,

RESOLVE:
Alterar temporariamente a carga horária do servidor WILLIAN PEPLOW, ocupante do cargo permanente de Professor de Séries Finais do Ensino Fundamental, Nível 317, Classe IN-00, da Lei Complementar nº 118/2015, de 22 de Setembro de 2015, em mais 01 (uma) hora semanal, totalizando uma carga horária de 21 (vinte e uma) horas, a contar da data de 01/02/2021, com vigência até o final do ano letivo de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 09 DE FEVEREIRO DE 2021.
CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

NILVO NILTON BERTICELLI
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA N° 216/2021

Publicação Nº 2856208

PORTARIA Nº 216/2021

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 39 da Lei Complementar nº 118/2015, de 22 de Setembro de 2015,

RESOLVE:
Alterar temporariamente a carga horária da servidora MÁRCIA ALVES DOS SANTOS CALVI, ocupante do cargo permanente de Professor de Séries Finais do Ensino Fundamental, Nível 317, Classe IN-00, da Lei Complementar nº 118/2015, de 22 de Setembro de 2015, em mais 01 (uma) hora semanal, totalizando uma carga horária de 21 (vinte e uma) horas, a contar da data de 01/02/2021, com vigência até o final do ano letivo de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 09 DE FEVEREIRO DE 2021.
CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

NILVO NILTON BERTICELLI
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA N° 217/2021

Publicação Nº 2856209

PORTARIA Nº 217/2021

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Inciso IV do artigo 41, da Lei Complementar nº 118/2015, de 22 de Setembro de 2015,

RESOLVE:
Conceder à servidora SANDRA MARA DOS SANTOS TAFFAREL, contratada por prazo determinado para exercer a função de Professora de Séries Iniciais do Ensino Fundamental, através da Portaria Nº 191/2021, de 04 de Fevereiro de 2021, auxílio transporte de 10% (dez por cento) sobre o salário base, conforme prevê o art. 41 da LC 118/2015, para deslocamento da área urbana, para a área rural, durante o período letivo de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 09 DE FEVEREIRO DE 2021.
CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

NILVO NILTON BERTICELLI
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA N° 218/2021

Publicação Nº 2856214

PORTARIA Nº 218/2021

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Inciso IV do artigo 41, da Lei Complementar nº 118/2015, de 22 de Setembro de 2015,

RESOLVE:
Conceder à servidora FABÍOLA PAULA LOMBARDI, contratada por prazo determinado para exercer a função de Professora de Séries Iniciais do Ensino Fundamental, através da Portaria Nº 192/2021, de 04 de Fevereiro de 2021, auxílio transporte de 10% (dez por cento) sobre o salário base, conforme prevê o art. 41 da LC 118/2015, para deslocamento da área urbana, para a área rural, durante o período letivo de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 09 DE FEVEREIRO DE 2021.
CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

NILVO NILTON BERTICELLI
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA N° 219/2021

Publicação Nº 2856217

PORTARIA Nº 219/2021

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Inciso IV do artigo 41, da Lei Complementar nº 118/2015, de 22 de Setembro de 2015,

RESOLVE:
Conceder à servidora GIUVANA CARLA BENDER, ocupante do cargo permanente de Professora de Séries Finais do Ensino Fundamental, Nível 317, Classe NB-04, da Lei Complementar Nº 118/2015, de 22 de Setembro de 2015, auxílio transporte de 10% (dez por cento) sobre o salário base, conforme prevê o art. 41 da LC 118/2015, para deslocamento da área urbana, para a área rural, durante o período letivo de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 09 DE FEVEREIRO DE 2021.
CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

NILVO NILTON BERTICELLI
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA N° 220/2021

Publicação Nº 2856221

PORTARIA Nº 220/2021

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade como as Leis Complementares nº 115/2015, de 12 de Maio de 2015, Lei Complementar nº 118/2015, de 22 de Setembro de 2015 e Teste Seletivo 002/2019,

RESOLVE:
Art. 1º - Contratar por prazo determinado de 09/02/2021 a 23/12/2021, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer:
Servidor (a) : Bruna Carla Rech
Função : Professor – Não Habilitado – Artes
Carga Horária : 15 horas semanais
Vencimento : R$ 1.127,76 mensais
Art. 2º - Conceder adicional de Regência de Classe de 10% (dez por cento), conforme estabelece o Parágrafo 1º, do art. 41, da LC 118/2015;
Art. 3º - Conceder auxílio transporte de 10% (dez por cento) sobre o salário base, conforme prevê o art. 41 da LC 118/2015, para deslocamento da área urbana para a área rural, durante o período letivo de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 09 DE FEVEREIRO DE 2021.
CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

NILVO NILTON BERTICELLI
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA N° 221/2021

Publicação Nº 2856226

PORTARIA Nº 221/2021

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, em exercício, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Complementar nº 68/10, de 08 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Conceder licença maternidade de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 08/02/2021 a 07/06/2021, à servidora JOICE ANITA SARTORETTO ZOTTI, ocupante do cargo permanente de Professor de Séries Iniciais do Ensino Fundamental, Nível 309, Classe NB-04, da Lei Complementar Nº 118/2015, de 22 de Setembro de 2015, conforme atestado médico subscrito pelo Dr. Matheus Detoni Piccoli-CRM/SC-15.453.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 09 DE FEVEREIRO DE 2021.
CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

NILVO NILTON BERTICELLI
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA N° 222/2021

Publicação Nº 2856227

PORTARIA Nº 222/2021

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Inciso IV do artigo 41, da Lei Complementar nº 118/2015, de 22 de Setembro de 2015,

RESOLVE:
Conceder à servidora ELIS CRISTINA DANNER GRITTI, ocupante do cargo permanente de Professora de Educação Infantil, Nível 379, Classe NB-04, da Lei Complementar Nº 118/2015, de 22 de Setembro de 2015, auxílio transporte de 10% (dez por cento) sobre o salário base, conforme prevê o art. 41 da LC 118/2015, para deslocamento da área urbana, para a área rural, durante o período letivo de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 09 DE FEVEREIRO DE 2021.
CLEMOR ANTONIO BATTISTTI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

NILVO NILTON BERTICELLI
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA N° 223/2021

Publicação Nº 2856228

PORTARIA Nº 223/2021

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Inciso IV do artigo 41, da Lei Complementar nº 118/2015, de 22 de Setembro de 2015,

RESOLVE:
Conceder à servidora SIMONE PATRÍCIA SALVI KLEIN, ocupante do cargo permanente de Professora de Educação Infantil, Nível 379, Classe NB-04, da Lei Complementar Nº 118/2015, de 22 de Setembro de 2015, auxílio transporte de 10% (dez por cento) sobre o salário base, conforme prevê o art. 41 da LC 118/2015, para deslocamento da área urbana, para a área rural, durante o período letivo de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 09 DE FEVEREIRO DE 2021.
CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

NILVO NILTON BERTICELLI
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA N° 224/2021

Publicação Nº 2856229

PORTARIA Nº 224/2021

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Inciso IV do artigo 41, da Lei Complementar nº 118/2015, de 22 de Setembro de 2015,

RESOLVE:
Conceder à servidora JANETE TERESINHA PRIGOL GEHLEN, ocupante do cargo permanente de Professora de Séries Finais do Ensino Fundamental, Nível 317, Classe NB-04, da Lei Complementar Nº 118/2015, de 22 de Setembro de 2015, auxílio transporte de 10% (dez por cento) sobre o salário base, conforme prevê o art. 41 da LC 118/2015, para deslocamento da área rural, para a área urbana, durante o período letivo de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 09 DE FEVEREIRO DE 2021.
CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

NILVO NILTON BERTICELLI
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA N° 225/2021

Publicação Nº 2856230

PORTARIA Nº 225/2021

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Inciso IV do artigo 41, da Lei Complementar nº 118/2015, de 22 de Setembro de 2015,

RESOLVE:
Conceder ao servidor GEMIR ANTONIO GEHLEN, ocupante do cargo permanente de Professor de Séries Finais do Ensino Fundamental, Nível 317, Classe ND-08, da Lei Complementar Nº 118/2015, de 22 de Setembro de 2015, auxílio transporte de 10% (dez por cento) sobre o salário base, conforme prevê o art. 41 da LC 118/2015, para deslocamento da área rural, para a área urbana, durante o período letivo de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 09 DE FEVEREIRO DE 2021.
CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

NILVO NILTON BERTICELLI
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA N° 226/2021

Publicação Nº 2856231

PORTARIA Nº 226/2021

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Inciso IV do artigo 41, da Lei Complementar nº 118/2015, de 22 de Setembro de 2015,

RESOLVE:
Conceder ao servidor ADRIANO FAVERO BEDIN, ocupante do cargo permanente de Professor de Séries Finais do Ensino Fundamental, Nível 317, Classe NB-04, da Lei Complementar Nº 118/2015, de 22 de Setembro de 2015, auxílio transporte de 10% (dez por cento) sobre o salário base, conforme prevê o art. 41 da LC 118/2015, para deslocamento da área urbana, para a área rural, durante o período letivo de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 09 DE FEVEREIRO DE 2021.
CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

NILVO NILTON BERTICELLI
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA N° 227/2021

Publicação Nº 2856233

PORTARIA Nº 227/2021

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Inciso IV do artigo 41, da Lei Complementar nº 118/2015, de 22 de Setembro de 2015,

RESOLVE:
Conceder à servidora CACIANA CAUDURO, ocupante do cargo permanente de Professora de Séries Finais do Ensino Fundamental, Nível 317, Classe NB-04, da Lei Complementar Nº 118/2015, de 22 de Setembro de 2015, auxílio transporte de 10% (dez por cento) sobre o salário base, conforme prevê o art. 41 da LC 118/2015, para deslocamento da área urbana, para a área rural, durante o período letivo de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 09 DE FEVEREIRO DE 2021.
CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

NILVO NILTON BERTICELLI
Secretário de Administração e Fazenda

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO SOLICITAÇÃO 011/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2021

Publicação Nº 2856342

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
SOLICITAÇÃO 011/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2021
A CÂMARA DE VEREADORES DE ITÁ-SC, com sede na Rua 01, no. 357, sala 01, Centro, Itá-SC,com CNPJ no. 10.561.999/0001-00, através de seu presidente Infra firmado, nos termos da Lei 8.666/93 e demais alterações, torna público a seguinte publicação:
Contratada: PROCONTA CONTABILIDADE LTD ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 81.337.867/0001-39, com sede na Av. Tancredo Neves, nº1231, Sala: 01, Centro – Itá-SC, Cep: 89.760-000.
Objeto: O objeto da presente dispensa de licitação refere-se à aquisição de certificação digital e-CPF (933.043.079-15), com validade de 02 anos c/ token e certificação digital e-CNPJ A1 (Câmara de Vereadores de Itá-SC CNPJ: 10.561.999/0001-00). Certificação esta necessária para atender as obrigações exigidas junto ao Poder Legislativo Municipal,de acordo com as especificações na lista abaixo:

Quantidade	Especificação	Preço unitário	Preço total
01	Certificação digital e-CPF 02 anos c/ token(CPF PRESIDENTE EVERALDO ANTONIO SALVI –933.043.079-15).	308,00	308,00
01	Certificação digital e-CNPJ A1 (Câmara de Vereadores de Itá-SC CNPJ: 10.561.999/0001-00)	217,50	217,50
TOTAL		R$ 525,50	

Forma de Pagamento: TED (Transferência Eletrônica Disponível) com emissão Nota Fiscal, Boleto.

Itá, SC, 11 de fevereiro de 2021.
EVERALDO ANTONIO SALVI
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE ITÁ-SC

Itaiópolis

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021

Publicação Nº 2857451

OBJETO: aquisição de veículos para as Secretarias Municipais de Agricultura e Meio Ambiente, e Viação e Obras Públicas. LOCAL/DATA E HORÁRIO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: Avenida Getúlio Vargas, 308, 3° Piso, Centro, Itaiópolis – SC, no Departamento de Compras e Licitações, junto a Prefeitura Municipal, no dia 26 de fevereiro de 2021, até as 09:00 horas. ABERTURA DOS ENVELOPES: no dia 26 de fevereiro de 2021, as 09h10. O Edital está à disposição dos interessados, no endereço acima mencionado ou pelo Site www.itaiopolis.sc.gov.br. Itaiópolis, 11 de fevereiro de 2021. Mozart José Myczkowski Prefeito Municipal

Itapema

Prefeitura

CADASTRAMENTO RETINÓIDES

Publicação Nº 2856448

Prefeitura Municipal de Itapema
Secretaria Municipal de Saúde de Itapema
Diretoria de Vigilância Sanitária

A Diretoria de Vigilância Sanitária do Município de Itapema torna público o cadastramento da empresa constante no Anexo I, conforme determina o Artigo 28 da Portaria nº344 de 12 de maio de 1998 e o Artigo 124 da Portaria nº06 de 29 de janeiro de 1999, para aviar e/ou dispensar medicamentos de uso sistêmico a base de substâncias da "lista C2 - Retinóicas" da Portaria SVS/MS nº344/1998 e suas atualizações.

Publique-se,

Itapema, 11 de fevereiro de 2021.
Cristiano de Lima
Diretor de Vigilância Sanitária

ANEXO 1

Empresa/CNPJ	Nºprocesso/Data	Endereço	Aviar - Dispensar
Farmácia Barra e Morretes Popular Ltda ME 10.176.606/0002-17	SMS 001/2021 11/02/2021	Rua 412A, nº 501, sala 02, Bairro Morretes, Itapema-SC CEP: 88220-000	120 (cento e oitenta) comprimidos/ cápsulas/ mês de isotretinoína

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO 003, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2857271

Resolução nº 003, de 11 de fevereiro de 2021.
Altera a Resolução 005/2016, que dispõe sobre o Regimento Interno, criando a Comissão Permanente de Segurança Pública na Câmara de Vereadores de Itapema e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Itapema, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Art. 1º A resolução nº 005, de 08 de setembro de 2016, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimo:

Art. 49º...
VII – de segurança pública
Art. 87-A Compete a Comissão Municipal de Segurança Pública:
I - opinar sobre todas as proposições, matérias e assuntos relativos a segurança pública com implicação no âmbito do Município;
II - promover estudos e reuniões com especialistas na área de violência, juntamente com a sociedade civil, sobre criminalidade e segurança pública, propondo medidas necessárias à melhoria da prevenção e proteção da comunidade sob os mais diversos segmentos;
III - atuar junto às esferas dos Governos Federal e Estadual, a fim de implementar a política de segurança pública no Município;
IV - receber reclamações e encaminhá-las aos órgãos competentes;
V - encaminhar aos órgãos competentes avaliações periódicas sobre as necessidades relativas à segurança pública;
VI - emitir pareceres e adotar as medidas cabíveis na sua esfera de atribuição.
VII - Formalizar parceria com a Federação dos Conselhos Comunitários de Segurança de Santa Catarina - FECONSEG-SC, e dos respectivos CONSEG´s locais na forma de assessoramento técnico, voltado a implantação das medidas acima indicadas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itapema, em 11 de fevereiro de 2021.
Carlos A. de Souza Ribeiro — Presidente
Wanderley Dias — Vice-Presidente

Raquel Aparecida Josino — 1ª Secretária
Leonardo Arlindo Cordeiro — 2º Secretário

Itapiranga

Prefeitura

LEI MUNICIPAL Nº 3.411, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2857228

LEI MUNICIPAL Nº 3.411, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER REAJUSTE NO AUXÍLIO LOCOMOÇÃO DAS AGENTES COMUNITÁRIAS DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e que sanciona esta Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder a revisão do auxílio locomoção para as Agentes Comunitárias de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Itapiranga/SC, para custear as despesas de locomoção durante o trabalho realizado nos meses de janeiro a dezembro de 2021, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

Art. 2º O percentual de revisão geral anual referida no artigo 1º desta Lei, será de 4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento) da inflação registrada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), no período de janeiro a dezembro de 2020.

Art. 3º As despesas resultantes da execução financeira da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias previstas e consignadas no orçamento municipal.

Art. 4º O índice de reajuste aplicado nesta Lei é transitório, apenas para o ano em curso (2021), em razão das disposições do Art. 8º, inciso VIII, da Lei Complementar Federal nº 173/2020, prevalecendo para os próximos anos a regra da Lei Municipal nº 2.853, de 16 de julho de 2013, que estabelece a data base e o índice geral de reajuste salarial.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2021.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário.

Itapiranga/SC, 10 de fevereiro de 2021.
ALEXANDRE GOMES RIBAS
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM
Secretaria de Planejamento e Finanças

LEI MUNICIPAL Nº 3.412, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2857243

LEI MUNICIPAL Nº 3.412, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER REAJUSTE ANUAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS, ADMITIDOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO, EMPREGADOS PÚBLICOS, CONSELHEIROS TUTELARES, AOS ESTAGIÁRIOS, AS FUNÇÕES GRATIFICADAS E AS COMPLEMENTAÇÕES DE APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e que sanciona esta Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder a revisão geral anual aos servidores públicos municipais, ativos, inativos e pensionistas, aos admitidos em caráter temporário, aos empregados públicos, aos conselheiros tutelares, aos estagiários, às funções gratificadas e as complementações de aposentadoria, nos termos desta Lei.

Art. 2º O percentual de revisão geral anual referida no artigo 1º desta Lei, será de 4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento) da inflação registrada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), no período de janeiro a dezembro de 2020.

Art. 3º O índice de reajuste salarial aplicado nesta Lei é transitório, apenas para o ano em curso (2021), em razão das disposições do Art. 8º, inciso VIII, da Lei Complementar Federal nº 173/2020, prevalecendo para os próximos anos a regra da Lei Municipal nº 2.150, de 15 de dezembro de 2003, alterada pela Lei nº 2.541, de 19 de maio de 2009, que estabelece a data base e o índice geral de reajuste salarial.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente em cada exercício financeiro.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2021.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário.

Itapiranga/SC, 10 de fevereiro de 2021.
ALEXANDRE GOMES RIBAS
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM
Secretaria de Planejamento e Finanças

LEI MUNICIPAL Nº 3.413, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2857257

LEI MUNICIPAL Nº 3.413, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER REAJUSTE NO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e que sanciona esta Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder a revisão do auxílio-alimentação para os servidores municipais, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

Art. 2º O percentual de revisão geral anual referida no artigo 1º desta Lei, será de 4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento) da inflação registrada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), no período de janeiro a dezembro de 2020.

Art. 3º O índice de reajuste aplicado nesta Lei é transitório, apenas para o ano em curso (2021), em razão das disposições do Art. 8º, inciso VIII, da Lei Complementar Federal nº 173/2020, prevalecendo para os próximos anos a regra da Lei Municipal nº 2.830, de 16 de abril de 2013, que estabelece a data base e o índice geral de reajuste.

Art. 4º As despesas resultantes da execução financeira da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias previstas e consignadas no orçamento municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2021.

Itapiranga/SC, 10 de fevereiro de 2021.
ALEXANDRE GOMES RIBAS
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM
Secretaria de Planejamento e Finanças

LEI MUNICIPAL Nº 3.414, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2857263

LEI MUNICIPAL Nº 3.414, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO-TRANSPORTE PARA ESTAGIÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e que sanciona esta Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o pagamento de auxílio-transporte aos estagiários integrantes dos órgãos da Administração Pública Municipal, com observância do disposto no Art. 12 da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

Parágrafo único. O pagamento do auxílio-transporte será obrigatório quando se tratar de estágio não-obrigatório.

Art. 2º O valor do auxílio-transporte será de R$ 92,00 (noventa e dois reais) para o estágio de 30 (trinta) horas semanais, e de R$ 62,00 (sessenta e dois reais) para o estágio de 20 (vinte) horas semanais, proporcional aos dias trabalhados no mês.

Parágrafo único. O valor do auxílio-transporte será reajustado no mês de janeiro de cada ano, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro índice que venha a substituí-lo, registrado nos meses de janeiro a dezembro do ano anterior.

Art. 3º Não terão direito ao recebimento do auxílio-transporte de que trata a presente Lei, o estagiário nas seguintes situações:

I - no dia que tiver faltas injustificadas no trabalho, durante o mês ou competência a que se refere o pagamento do abono;
II - quando estiver em gozo de férias (recesso remunerado);
III - no dia em que estiver em situação de inatividade.

Art. 4º As Despesas resultantes da execução financeira da presente Lei correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias previstas e consignadas no orçamento municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2021.

Itapiranga/SC, 10 de fevereiro de 2021.
ALEXANDRE GOMES RIBAS
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM
Secretaria de Planejamento e Finanças

LEI MUNICIPAL Nº 3.415, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2857267

LEI MUNICIPAL Nº 3.415, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER REAJUSTE NO ÍNDICE DE CORREÇÃO PARA PAGAMENTO DE PLANTÃO PRESTADO POR SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e que sanciona esta Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder a revisão quanto ao pagamento de plantões, nos termos da Lei Complementar nº 039, de 12 de julho de 2011.

Art. 2º O percentual de revisão geral anual referida no artigo 1º desta Lei, será de 4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento) da inflação registrada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), no período de janeiro a dezembro de 2020.

Art. 3º O índice de reajuste salarial aplicado nesta Lei é transitório, apenas para o ano em curso (2021), em razão das disposições do Art. 8º, inciso VIII, da Lei Complementar Federal nº 173/2020, prevalecendo para os próximos anos a regra da Lei Municipal Complementar nº 039, de 12 de julho de 2011, que estabelece o Regime Jurídico e o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itapiranga.

Art. 4º As despesas resultantes da execução financeira da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias previstas e consignadas no orçamento municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2021.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário.

Itapiranga/SC, 10 de fevereiro de 2021.
ALEXANDRE GOMES RIBAS
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM
Secretaria de Planejamento e Finanças

RETIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2021

Publicação Nº 2857871

ERRATA DE PUBLICAÇÃO
Na publicação do Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, Edição nº 3407, datada de 10/02/2021 (quarta-feira), página 731
ONDE SE LÊ
.....
.....
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE ITAPIRANGA
Processo Licitatório nº 10/2021
Inexigibilidade de Licitação nº 10/2021
Contratante: Município de Itapiranga
Objeto: Contratação e Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil, de gestão e jurídica, através de consultas por escrito, por telefone, internet e pessoalmente, disponibilização de textos técnicos de interesse da administração e remessa de informações técnicas no Município de Itapiranga
Fundamentação Legal: Artigo 25, Caput, da Lei 8.666/93.
Contratado: IGAM SC CURSOS E CONSULTORIAS LTDA.
Valor: R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) mensais.
Itapiranga,SC, 08 de fevereiro de 2021.

Alexandre Gomes Ribas - Prefeito

PASSA-SE A LER
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE ITAPIRANGA
Processo Licitatório nº 10/2021
Inexigibilidade de Licitação nº 10/2021
Contratante: Município de Itapiranga
Objeto: CONTRATAÇÃO DE MEPRESA PARA FORNECIMENTO DE INFORMATIVOS TÉCNICOS MENSAIS "ON LINE".
Fundamentação Legal: Artigo 25, Caput, da Lei 8.666/93.
Contratado: IGAM SC CURSOS E CONSULTORIAS LTDA.
Valor: R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) mensais.
Itapiranga,SC, 08 de fevereiro de 2021.
Alexandre Gomes Ribas - Prefeito

Itapoá

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL Nº 4925, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2856663

DECRETO MUNICIPAL Nº 4925, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021
Altera Decreto Municipal nº4814, de 07 de janeiro de 2021, que nomeia Secretária de Educação da Secretaria Municipal de Educação.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito de Itapoá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 68, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o artigo 1º, do Decreto Municipal nº4814, de 07 de janeiro de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:
...
Art. 1º Fica nomeada a Sra. Luiza Montalvão de Oliveira Bongalhardo, no cargo de Secretária de Educação da Secretaria Municipal de Educação.(NR)
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 11 de fevereiro de 2021,
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete

PORTARIA N° 6642/2020

Publicação Nº 2856000

PORTARIA Nº 6.642/2020.
De: 10 de dezembro de 2020.

DISPÕE SOBRE A LOTAÇÃO DE SERVIDOR(A) DA SECRETARIA DE SAÚDE

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

- O artigo n° 25 da L.C. n°44/2014 de Lotação por Transferência em vista de Permuta;
- A Lei Complementar n°91/2019;
- A Comunicação Interna n° 164/2020 da Secretaria de Saúde;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Lotação do(a) Servidor(a) ARITANA KLUCK DA SILVA, investido(a) no cargo efetivo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM II 40h, na Unidade de Saúde Barra do Saí, no nível salarial VI - G.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data, alterando a portaria 6.368/2020.

Itapoá, 10 de dezembro de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N° 6644/2020

Publicação Nº 2856004

PORTARIA Nº 6.644/2020
De: 11 de dezembro de 2020.

CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

- Edital de Contratação temporária nº 42/2020;

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) DANIELE CORREIA DA SILVA, na função temporária de EDUCADOR

SOCIAL I 40H, em vaga excedente de Concurso Público.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, e seus efeitos a partir de 13.12.20.

Itapoá – SC, 11 de dezembro de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N° 6645/2020

Publicação Nº 2856006

PORTARIA Nº 6.645/2020
De: 11 de dezembro de 2020.

COncede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 04 de dezembro de 2020 a 18 de dezembro de 2020, ao (a) servidor (a) MICHELE LENZI NEUBER, investido (a) no cargo efetivo de PROFESSOR II, no nível salarial II – G.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 04.12.20.

Itapoá – SC, 11 de dezembro de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N° 6646/2020

Publicação Nº 2856012

PORTARIA Nº 6.646/2020
De: 14 de dezembro de 2020.

COncede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 14 de dezembro de 2020 a 12 de janeiro de 2021, ao (a) servidor (a) ELIANA FRIGO DA SILVA, investido (a) no cargo efetivo de FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO II, no nível salarial VIII – F.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 14 de dezembro de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N° 6647/2020

Publicação Nº 2856013

PORTARIA Nº 6.647/2020.
De: 14 de dezembro de 2020.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO
AUXÍLIO-DOENÇA DE SERVIDOR(A)
CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; e conforme:

- Resultado do Laudo Médico;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) Servidor(a) VALCI TEREZINHA DE SOUZA, investido(a) no cargo efetivo de ADMINISTRADOR ESCOLAR II, no nível salarial II – J, com vencimentos integrais, a partir de 05.12.20 e término em 03.02.21.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 05.12.20.

Itapoá - SC, 14 de dezembro de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N° 6648/2020

Publicação Nº 2856018

PORTARIA Nº 6.648/2020.
De: 14 de dezembro de 2020.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO
AUXÍLIO-DOENÇA DE SERVIDOR(A)
CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; e conforme:

• Resultado do Laudo Médico;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) Servidor(a) MARISA ZANETTI, investido(a) no cargo efetivo de PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA I, no nível salarial VII – D, com vencimentos integrais, a partir de 30.11.20 e término em 15.12.20.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 30.11.20.

Itapoá - SC, 14 de dezembro de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N° 6649/2020

Publicação Nº 2856024

PORTARIA Nº 6.649/2020.
De: 14 de dezembro de 2020.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO
AUXÍLIO-DOENÇA DE SERVIDOR(A)
CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; e conforme:

• Resultado do Laudo Médico;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) Servidor(a) GENIVAL PERES, investido(a) no cargo efetivo de AJUDANTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS, no nível salarial I – R, com vencimentos integrais, a partir de 03.12.20 e término em 17.12.20.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 03.12.20.

Itapoá - SC, 14 de dezembro de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N° 6650/2020

Publicação Nº 2856027

PORTARIA Nº 6.650/2020.
De: 14 de dezembro de 2020.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO
AUXÍLIO-DOENÇA DE SERVIDOR(A)
CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; e conforme:

• Resultado do Laudo Médico;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) Servidor(a) SANDRA TERESINHA SPECK PACHECO, investido(a)

no cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, no nível salarial IV – L, com vencimentos integrais, a partir de 08.11.20 e término em 08.12.20.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 08.11.20.

Itapoá - SC, 14 de dezembro de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N° 6651/2020

Publicação Nº 2856028

PORTARIA Nº 6.651/2020.
De: 14 de dezembro de 2020.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA AO SERVIDOR(A)
CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; e conforme:

- Perícia médica;
- Grupo de risco relacionado ao COVID-19;
- Decreto Estadual n°515/2020 e n°562/2020;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de afastamento por motivo de doença do(a) Servidor(a) SAMANTHA CRISTINA SOUZA SILVA, investido(a) na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com vencimentos integrais, a partir de 18.11.20 e término em 31.12.20.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 18.11.20.

Itapoá - SC, 14 de dezembro de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N° 6652/2020

Publicação Nº 2856029

PORTARIA Nº 6.652/2020.
De: 14 de dezembro de 2020.

DISPÕE SOBRE REMANEJAMENTO DE SERVIDOR(A)
CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Municipal 44/2014, Artigo 29, e considerando:

• Resultado do Laudo Médico;
RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público o remanejamento do(a) Servidor(a) GILMAR SANTIN, investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR II 40H, no nível salarial II – G, para exercer sua função em atividades administrativas, por 3 meses, até 31.03.21.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 11.12.20, revogando a portaria n°1.402/2017.

Itapoá - SC, 14 de dezembro de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N° 6653/2020

Publicação Nº 2856031

PORTARIA Nº 6.653/2020.
De: 14 de dezembro de 2020.

DISPÕE SOBRE REMANEJAMENTO DE SERVIDOR(A)
CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Municipal 44/2014, Artigo 29, e considerando:

• Resultado do Laudo Médico;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a continuidade do remanejamento do(a) Servidor(a) ANA MARIA DE SOUSA, investido(a) no cargo efetivo de AJUDANTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS, exercendo função equivalente a classe correspondente ao Grupo Ocupacional 1 do Anexo I da Lei n° 155/2003, até o dia 01.04.21.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 11.12.20.

Itapoá - SC, 14 de dezembro de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N° 6654/2020

Publicação Nº 2856043

PORTARIA Nº 6.654/2020.
De: 14 de dezembro de 2020.

DISPÕE SOBRE REMANEJAMENTO DE SERVIDOR(A)
CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Municipal 44/2014, Artigo 29, e considerando:

• Resultado do Laudo Médico;
RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público o remanejamento do(a) Servidor(a) CATIA HUEBNER KERKHOVEN, investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR II 40H, no nível salarial II – C, "para trabalhar em local sem contato com alunos por 90 dias", até 10.03.21.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 11.12.20.

Itapoá - SC, 14 de dezembro de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N° 6655/2020

Publicação Nº 2856050

PORTARIA Nº 6.655/2020.
De: 14 de dezembro de 2020.

DISPÕE SOBRE REMANEJAMENTO DE SERVIDOR(A)
CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Municipal 44/2014, Artigo 29, e considerando:

• Resultado do Laudo Médico;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público o remanejamento do(a) Servidor(a) SILVANA ESTER GIACOMINI GRANJA, investido(a) no cargo efetivo de FISIOTERAPEUTA I, no nível salarial VII – B, para exercer suas atividades de acordo com as restrições constantes do Laudo Médico, por 6 meses, até o dia 08.06.21.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 11.12.20.

Itapoá - SC, 14 de dezembro de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N° 6656/2020

Publicação Nº 2856054

PORTARIA Nº 6.656/2020.
De: 14 de dezembro de 2020.

DISPÕE SOBRE REMANEJAMENTO DE SERVIDOR(A)
CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Municipal 44/2014, Artigo 29, e considerando:

• Resultado do Laudo Médico;
RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público o remanejamento do(a) Servidor(a) ANDRÉ VINICIUS ARAUJO, investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR II 40H, no nível salarial II – G, para exercer sua função em carga horária de 40 horas semanais, sem condições de exercer atividades físicas que envolvam risco de queda ou trauma.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 11.12.20, revogando a portaria n°4.783/2019.

Itapoá - SC, 14 de dezembro de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N° 6657/2020

Publicação Nº 2856057

PORTARIA Nº 6.657/2020.
De: 14 de dezembro de 2020.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AFASTAMENTO DE SERVIDOR(A) PARA ATIVIDADE EM DOMICÍLIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

- Perícia médica;
- Grupo de risco relacionado ao COVID-19;
- Decreto Estadual n° 515/2020 e n° 562/2020;

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Tornar público que de acordo com o resultado do Laudo Médico, fica o servidor(a) ANDRÉ VINICIUS ARAUJO, investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR II, no nível salarial II – G, liberado às atividades em domicílio, observadas as disposições legais do Decreto n° 4.418/2020, Artigo 06, até 31.01.21.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 11.12.20.

Itapoá - SC, 14 de dezembro de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N° 6658/2020

Publicação Nº 2856059

PORTARIA Nº 6.658/2020.
De: 14 de dezembro de 2020.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO
AUXÍLIO-DOENÇA DE SERVIDOR(A)
CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; e conforme:

• Resultado do Laudo Médico;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) Servidor(a) GILMAR SANTIN, investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR II (Remanejado), no nível salarial II – G, com vencimentos integrais, a partir de 11.12.20 e término em 01.01.21.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 11.12.20.

Itapoá - SC, 14 de dezembro de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N° 6659/2020

Publicação Nº 2856060

PORTARIA Nº 6.659/2020.
De: 14 de dezembro de 2020.
RESCINDE O CONTRATO DE SERVIDOR

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, conforme:

• Comunicação Interna nº 0142/2020 – S.M.S;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Rescisão do(a) servidor(a) ERLANE FIGUEIREDO DA SILVA, contratado(a) na função temporária de TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40H, de acordo com a Lei Complementar Municipal 016/2007 e Lei Municipal 44/2014.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 10.12.20.

Itapoá - SC, 14 de dezembro de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N° 6660/2020

Publicação Nº 2856062

PORTARIA Nº 6.660/2020.
De: 15 de dezembro de 2020.
RESCINDE O CONTRATO, POR TÉRMINO.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:

ARTIGO 1º- Tornar público a Rescisão de Contrato por término do mesmo, do(a) servidor(a) DEBORA SOARES GOMES, contratado(a) na função temporária de TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40H, conforme Lei Complementar Municipal 016/2007 e Lei Municipal 44/2014.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 15 de dezembro de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N° 6661/2020

Publicação Nº 2856065

PORTARIA Nº 6.661/2020.
De: 16 de dezembro de 2020.
RESCINDE O CONTRATO, POR TÉRMINO.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:

ARTIGO 1º- Tornar público a Rescisão de Contrato por término do mesmo, do(a) servidor(a) NILVA APARECIDA GONÇALVES HAAS, contratado(a) na função temporária de SUPERVISOR ESCOLAR ACT 40H, conforme Lei Complementar Municipal 016/2007 e Lei Municipal 44/2014.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 16 de dezembro de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N° 6662/2020

Publicação Nº 2856069

PORTARIA Nº 6.662/2020
De: 16 de dezembro de 2020.
COncede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:
RESOLVE:

ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 16 de dezembro de 2020 a 04 de janeiro de 2021, ao (a) servidor (a) LIDIANE PEREIRA, investido (a) no cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM I, no nível salarial V – D.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 16 de dezembro de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N° 6663/2020

Publicação Nº 2856071

PORTARIA Nº 6.663/2020
De: 16 de dezembro de 2020.

COncede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 16 de dezembro de 2020 a 04 de janeiro de 2021, ao (a) servidor (a) MARIA ANGELA FERREIRA, investido (a) no cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM I, no nível salarial V – B.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 16 de dezembro de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N° 6664/2020

Publicação Nº 2856073

PORTARIA Nº 6.664/2020
De: 16 de dezembro de 2020.

CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

• Edital de Contratação temporária nº 23/2020;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) VANESSA PEREIRA SCHMOELLER, na função temporária de TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40H, vinculada a situação emergencial do COVID-19.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 16 de dezembro de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N° 6665/2020

Publicação Nº 2856079

PORTARIA Nº 6.665/2020
De: 17 de dezembro de 2020.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

• Edital de Contratação temporária nº 23/2020;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) LUIS FERNANDO DIOGO GOMES, na função temporária de TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40H, vinculado a situação emergencial do COVID-19.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 17 de dezembro de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N° 6666/2020

Publicação Nº 2856083

PORTARIA Nº 6.666/2020
De: 17 de dezembro de 2020.

CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

• Edital de Contratação temporária nº 77/2019;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) MARIA EDUARDA CONINCH PADILHA, na função temporária de TÉCNICO EM ENFERMAGEM I 40H, em vaga excedente de Concurso Público.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 17 de dezembro de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N° 6667/2020

Publicação Nº 2856086

PORTARIA Nº 6.667/2020.
De: 18 de dezembro de 2020.

DISPÕE SOBRE LICENÇA MATERNIDADE DE SERVIDOR(A)
CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as disposições da Lei Municipal 44/2014;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de Licença Maternidade ao(a) Servidor(a) LUCÉLIA APARECIDA CORDEIRO, investido(a) na função de PROFESSOR DISCIPLINA ARTES 40H, com início em 18.12.20 e final em 15.06.21.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando a portaria n° 6.572/2020.

Itapoá - SC, 18 de dezembro de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N° 6668/2020

Publicação Nº 2856089

PORTARIA Nº 6.667/2020.
De: 18 de dezembro de 2020.

DISPÕE SOBRE LICENÇA MATERNIDADE DE SERVIDOR(A)
CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as disposições da Lei Municipal 44/2014;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de Licença Maternidade ao(a) Servidor(a) LUCÉLIA APARECIDA CORDEIRO, investido(a) na função de PROFESSOR DISCIPLINA ARTES 40H, com início em 18.12.20 e final em 15.06.21.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando a portaria n° 6.572/2020.

Itapoá - SC, 18 de dezembro de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N° 6669/2020

Publicação Nº 2856090

PORTARIA Nº 6.667/2020.
De: 18 de dezembro de 2020.

DISPÕE SOBRE LICENÇA MATERNIDADE DE SERVIDOR(A)
CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as disposições da Lei Municipal 44/2014;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de Licença Maternidade ao(a) Servidor(a) LUCÉLIA APARECIDA CORDEIRO, investido(a) na função de PROFESSOR DISCIPLINA ARTES 40H, com início em 18.12.20 e final em 15.06.21.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando a portaria n° 6.572/2020.

Itapoá - SC, 18 de dezembro de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N° 6670/2020

Publicação Nº 2856093

PORTARIA Nº 6.670/2020
De: 21 de dezembro de 2020.
COncede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 21 de dezembro de 2020 a 09 de janeiro de 2021, ao (a) servidor (a) LUCIANE DE OLIVEIRA, investido (a) no cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO I, no nível salarial IV – D.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 21 de dezembro de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N° 6671/2020

Publicação Nº 2856095

PORTARIA Nº 6.671/2020.
De: 21 de dezembro de 2020.
Revoga Portaria que dispõe sobre Lotação Temporária

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, conforme:

• C.I. n.°851/2020 – SME;

RESOLVE:
ARTIGO 1º – Tornar público a revogação da Portaria nº 4.784/2019, que dispõe sobre Lotação Temporária do Servidor ANDRÉ VINICIUS ARAUJO, investido no cargo de PROFESSOR II 40H, por motivo de vencimento do prazo do Edital n°33/2019, para professores readaptados, retornando à sua Lotação oficial de concurso público, conforme a Portaria n° 0028/2015.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 21 de dezembro de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N° 6672/2020

Publicação Nº 2856100

PORTARIA Nº 6.672/2020
De: 22 de dezembro de 2020.

DISPÕE SOBRE TÉRMINO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO
CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; conforme as disposições da Lei n° 044/2014,

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público o Término do Estágio Probatório do (a) servidor (a) CRISTIANE RODRIGUES DE JESUS, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM I 40H.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 22 de dezembro de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N° 6673/2020

Publicação Nº 2856107

PORTARIA Nº 6.673/2020
De: 22 de dezembro de 2020.

ADITIVA CONTRATO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

• A Solicitação da Secretaria de Educação;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público o Aditivo de Contrato Temporário do(a) Sr. (a). ADRIANA PAULA HAGERS, na função temporária de PROFESSOR DISCIPLINA LÍNGUA PORTUGUESA A. FINAIS I 40HS, prorrogando o prazo do mesmo a partir do dia 19/12/2020, no vínculo de vaga excedente/Projeto Correção de Fluxo.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 18.12.20.

Itapoá – SC, 22 de dezembro de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N° 6674/2020

Publicação Nº 2856119

PORTARIA Nº 6.674/2020
De: 22 de dezembro de 2020.

ADITIVA CONTRATO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

• A Solicitação da Secretaria de Educação;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público o Aditivo de Contrato Temporário do(a) Sr.(a). ADRIANA TERESINHA STANCHAK, na função temporária de PROFESSOR DISCIPLINA LÍNGUA ESTRANGEIRA I 30HS, prorrogando o prazo do mesmo a partir do dia 19/12/2020, vinculada à Professora Francis Mara V. S. Pinto Ling (10 horas) e vaga excedente (20 horas).

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 18.12.20.

Itapoá – SC, 22 de dezembro de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N° 6675/2020

Publicação Nº 2856130

PORTARIA Nº 6.675/2020
De: 22 de dezembro de 2020.
ADITIVA CONTRATO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

• A Solicitação da Secretaria de Educação;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público o Aditivo de Contrato Temporário do(a) Sr.(a). AKINANDRA ALMAHARA MARTENDAL, na função temporária de PROFESSOR DISCIPLINA ARTES I 40HS, prorrogando o prazo do mesmo a partir do dia 19/12/2020, vinculada aos Professores Maicon França Fernandes Vieira (20 horas) e Sandra Devegili (20 horas).

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 18.12.20.

Itapoá – SC, 22 de dezembro de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N° 6676/2020

Publicação Nº 2856139

PORTARIA Nº 6.676/2020
De: 22 de dezembro de 2020.
ADITIVA CONTRATO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

- A Solicitação da Secretaria de Educação;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público o Aditivo de Contrato Temporário do(a) Sr.(a). ALESSANDRA TEIXEIRA GUEDES, na função temporária de PROFESSOR DISCIPLINA ARTES I 40HS, prorrogando o prazo do mesmo a partir do dia 19/12/2020, vinculada aos Professores Maicon França Fernandes Vieira (20 horas) e Sandra Devegili (20 horas).

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 18.12.20.

Itapoá – SC, 22 de dezembro de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N° 6677/2020

Publicação Nº 2856144

PORTARIA Nº 6.677/2020
De: 22 de dezembro de 2020.
ADITIVA CONTRATO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

- A Solicitação da Secretaria de Educação;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público o Aditivo de Contrato Temporário do(a) Sr.(a). ALETHEIA PINTO GALVAO, na função temporária de PROFESSOR DISCIPLINA GEOGRAFIA ANOS FINAIS I 40HS, prorrogando o prazo do mesmo a partir do dia 19/12/2020, vinculada a vaga excedente de Concurso Público.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 18.12.20.
Itapoá – SC, 22 de dezembro de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N° 6678/2020

Publicação Nº 2856147

PORTARIA Nº 6.678/2020
De: 22 de dezembro de 2020.

ADITIVA CONTRATO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

- A Solicitação da Secretaria de Educação;

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Tornar público o Aditivo de Contrato Temporário do(a) Sr.(a). ALINE NASCIMENTO MERTENS, na função temporária de COORDENADOR PEDAGÓGICO I 40HS, prorrogando o prazo do mesmo a partir do dia 19/12/2020, vinculada a vaga excedente de Concurso Público.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 18.12.20.

Itapoá – SC, 22 de dezembro de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N° 6679/2020

Publicação Nº 2856152

PORTARIA Nº 6.679/2020
De: 22 de dezembro de 2020.

ADITIVA CONTRATO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

- A Solicitação da Secretaria de Educação;

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Tornar público o Aditivo de Contrato Temporário do(a) Sr.(a). ANDRE DA SILVA, na função temporária de PROFESSOR DISCIPLINA DE MÚSICA I 40HS, prorrogando o prazo do mesmo a partir do dia 19/12/2020, vinculado a vaga excedente de Concurso Público.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 18.12.20.

Itapoá – SC, 22 de dezembro de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N° 6680/2020

Publicação Nº 2856155

PORTARIA Nº 6.680/2020
De: 22 de dezembro de 2020.

ADITIVA CONTRATO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

- A Solicitação da Secretaria de Educação;

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Tornar público o Aditivo de Contrato Temporário do(a) Sr.(a). ANDRE FELIPE BORBA DA SILVA, na função temporária de COORDENADOR PEDAGÓGICO I 40HS, prorrogando o prazo do mesmo a partir do dia 19/12/2020, vinculado a vaga excedente de Concurso

Público.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 18.12.20.

Itapoá – SC, 22 de dezembro de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N° 6681/2020

Publicação Nº 2856162

PORTARIA Nº 6.681/2020
De: 22 de dezembro de 2020.

ADITIVA CONTRATO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

- A Solicitação da Secretaria de Educação;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público o Aditivo de Contrato Temporário do(a) Sr.(a). ANDRE JOSE DOS SANTOS, na função temporária de PROFESSOR DISCIPLINA EDUCAÇÃO FÍSICA I 40HS, prorrogando o prazo do mesmo a partir do dia 19/12/2020, vinculado a vaga excedente de Concurso Público.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 18.12.20.

Itapoá – SC, 22 de dezembro de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N° 6682/2020

Publicação Nº 2856163

PORTARIA Nº 6.682/2020
De: 22 de dezembro de 2020.

ADITIVA CONTRATO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

- A Solicitação da Secretaria de Educação;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público o Aditivo de Contrato Temporário do(a) Sr.(a). ANDREIA CRISTINA FERREIRA CARVALHO CAMILO, na função temporária de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL I 40HS, prorrogando o prazo do mesmo a partir do dia 19/12/2020, vinculada à Professora Marciana Arbigaus Eckel.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 18.12.20.

Itapoá – SC, 22 de dezembro de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N° 6683/2020

Publicação Nº 2856167

PORTARIA Nº 6.683/2020
De: 22 de dezembro de 2020.

ADITIVA CONTRATO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

- A Solicitação da Secretaria de Educação;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público o Aditivo de Contrato Temporário do(a) Sr.(a). ANDRESIA DA SILVA SANTOS, na função temporária de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL I 20HS, prorrogando o prazo do mesmo a partir do dia 19/12/2020, vinculada à Professora Claudia Nascimento.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 18.12.20.

Itapoá – SC, 22 de dezembro de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N° 6684/2020

Publicação Nº 2856174

PORTARIA Nº 6.684/2020
De: 22 de dezembro de 2020.

ADITIVA CONTRATO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

- A Solicitação da Secretaria de Educação;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público o Aditivo de Contrato Temporário do(a) Sr.(a). ARY ISRAEL JUNIOR, na função temporária de PROFESSOR DISCIPLINA EDUCAÇÃO FÍSICA I 40HS, prorrogando o prazo do mesmo a partir do dia 19/12/2020, vinculada à Professora Liamar Rodrigues Pereira.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 18.12.20.

Itapoá – SC, 22 de dezembro de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N° 6685/2020

Publicação Nº 2856176

PORTARIA Nº 6.685/2020
De: 22 de dezembro de 2020.

ADITIVA CONTRATO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

- A Solicitação da Secretaria de Educação;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público o Aditivo de Contrato Temporário do(a) Sr.(a). ATHALUANA AMALIA CARRARO MAIA, na função temporária de PROFESSOR DISCIPLINA LÍNGUA ESTRANGEIRA I 40HS, prorrogando o prazo do mesmo a partir do dia 19/12/2020, vinculada à Professora Lidiane Mendonça Bertholo.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 18.12.20.

Itapoá – SC, 22 de dezembro de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N° 6686/2020

Publicação Nº 2856179

PORTARIA Nº 6.686/2020
De: 22 de dezembro de 2020.

ADITIVA CONTRATO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

- A Solicitação da Secretaria de Educação;

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Tornar público o Aditivo de Contrato Temporário do(a) Sr.(a). CÁSSIA DE OLIVEIRA VIEIRA, na função temporária de PROFESSOR DISCIPLINA LÍNGUA PORTUGUESA A. FINAIS I 30HS, prorrogando o prazo do mesmo a partir do dia 19/12/2020, vinculada a vaga excedente de Concurso Público.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 18.12.20.

Itapoá – SC, 22 de dezembro de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N° 6687/2020

Publicação Nº 2856182

PORTARIA Nº 6.687/2020
De: 22 de dezembro de 2020.

ADITIVA CONTRATO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

- A Solicitação da Secretaria de Educação;

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Tornar público o Aditivo de Contrato Temporário do(a) Sr.(a). CATIA PERES DE MELO, na função temporária de COORDENADOR PEDAGÓGICO I 40HS, prorrogando o prazo do mesmo a partir do dia 19/12/2020, vinculada a vaga excedente de Concurso Público.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 18.12.20.

Itapoá – SC, 22 de dezembro de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N° 6688/2020

Publicação Nº 2856377

PORTARIA Nº 6.688/2020
De: 22 de dezembro de 2020.

ADITIVA CONTRATO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

- A Solicitação da Secretaria de Educação;

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Tornar público o Aditivo de Contrato Temporário do(a) Sr.(a). CHARLENE APARECIDA DE SOUZA, na função temporária de PROFESSOR DISCIPLINA LÍNGUA ESTRANGEIRA I 40HS, prorrogando o prazo do mesmo a partir do dia 19/12/2020, vinculada a vaga excedente

de Concurso Público/Projeto Correção de Fluxo.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 18.12.20.

Itapoá – SC, 22 de dezembro de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N° 6689/2020

Publicação Nº 2856380

PORTARIA Nº 6.689/2020
De: 22 de dezembro de 2020.

DISPÕE sobre concessão de licença ao servidor (a), por motivo de doença em pessoa da família, conforme Lei Municipal 44/2014, Art. 130 e 131.
CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de Licença por motivo de Doença em Pessoa da Família, a partir de 29 de novembro de 2020 à 22 de dezembro de 2020 (24 dias) ao (a) servidor (a) DANIEL AMARAL DE FARIA, investido(a) no cargo efetivo de MÉDICO PSF, no nível salarial XI - G.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 29.11.20.

Itapoá - SC, 22 de dezembro de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N° 6690/2020

Publicação Nº 2856381

PORTARIA Nº 6.690/2020
De: 22 de dezembro de 2020.

ADITIVA CONTRATO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

- A Solicitação da Secretaria de Educação;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público o Aditivo de Contrato Temporário do(a) Sr.(a). CRISTIANE APARECIDA GAZLETA DE MELLO, na função temporária de COORDENADOR PEDAGÓGICO I 40HS, prorrogando o prazo do mesmo a partir do dia 19/12/2020, vinculada a vaga excedente de Concurso Público.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 18.12.20.

Itapoá – SC, 22 de dezembro de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N° 6691/2020

Publicação Nº 2856383

PORTARIA Nº 6.691/2020
De: 22 de dezembro de 2020.

ADITIVA CONTRATO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

- A Solicitação da Secretaria de Educação;

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Tornar público o Aditivo de Contrato Temporário do(a) Sr.(a). CRISTIELE BATISTA DE OLIVEIRA RABEL MARQUES, na função temporária de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL I 40HS, prorrogando o prazo do mesmo a partir do dia 19/12/2020, vinculada à Professora Grace Kelli Sokoloski.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 18.12.20.

Itapoá – SC, 22 de dezembro de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N° 6692/2020

Publicação Nº 2856384

PORTARIA Nº 6.692/2020
De: 22 de dezembro de 2020.

ADITIVA CONTRATO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

- A Solicitação da Secretaria de Educação;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público o Aditivo de Contrato Temporário do(a) Sr.(a). DANIELI FOGAÇA DO PRADO, na função temporária de PROFESSOR DISCIPLINA ARTES I 40HS, prorrogando o prazo do mesmo a partir do dia 19/12/2020, vinculada à Professora Camila Dalri Borba.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 18.12.20.

Itapoá – SC, 22 de dezembro de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N° 6693/2020

Publicação Nº 2856396

PORTARIA Nº 6.693/2020
De: 22 de dezembro de 2020.

ADITIVA CONTRATO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

- A Solicitação da Secretaria de Educação;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público o Aditivo de Contrato Temporário do(a) Sr.(a). DEBORA MINATTI ALEXANDRE, na função temporária de PROFESSOR DISCIPLINA CIÊNCIAS ANOS FINAIS I 20H, prorrogando o prazo do mesmo a partir do dia 19/12/2020, vinculada a vaga excedente de Concurso Público.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 18.12.20.

Itapoá – SC, 22 de dezembro de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N° 6694/2020

Publicação Nº 2856399

PORTARIA Nº 6.694/2020
De: 22 de dezembro de 2020.

ADITIVA CONTRATO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

- A Solicitação da Secretaria de Educação;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público o Aditivo de Contrato Temporário do(a) Sr.(a). DEISE REGINA DOS SANTOS GUIMARÃES, na função temporária de PROFESSOR DISCIPLINA LÍNGUA PORTUGUESA A. FINAIS I 40H, prorrogando o prazo do mesmo a partir do dia 19/12/2020, vinculada a vaga excedente de Concurso Público.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 18.12.20.

Itapoá – SC, 22 de dezembro de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N° 6695/2020

Publicação Nº 2856402

PORTARIA Nº 6.695/2020
De: 22 de dezembro de 2020.
ADITIVA CONTRATO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

- A Solicitação da Secretaria de Educação;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público o Aditivo de Contrato Temporário do(a) Sr.(a). ELAINE CRISTINA FAGUNDES, na função temporária de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL I 40H, prorrogando o prazo do mesmo a partir do dia 19/12/2020, vinculada à Professora Elenita Seben R. Jung.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 18.12.20.

Itapoá – SC, 22 de dezembro de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N° 6696/2020

Publicação Nº 2856403

PORTARIA Nº 6.696/2020
De: 22 de dezembro de 2020.

ADITIVA CONTRATO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

- A Solicitação da Secretaria de Educação;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público o Aditivo de Contrato Temporário do(a) Sr.(a). ELAINE TEREZINHA DE BRITO PINTO SCHNEIDER, na função temporária de PROFESSOR DISCIPLINA LÍNGUA PORTUGUESA A. FINAIS I 40H, prorrogando o prazo do mesmo a partir do dia 19/12/2020, vinculada à Professora Lucy Helena Wielewicki.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 18.12.20.

Itapoá – SC, 22 de dezembro de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N° 6697/2020

Publicação Nº 2856404

PORTARIA Nº 6.697/2020
De: 22 de dezembro de 2020.

ADITIVA CONTRATO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

- A Solicitação da Secretaria de Educação;

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Tornar público o Aditivo de Contrato Temporário do(a) Sr.(a). ELI PAUL PRADAL, na função temporária de COORDENADOR PEDAGÓGICO I 40HS, prorrogando o prazo do mesmo a partir do dia 19/12/2020, vinculada a vaga excedente de Concurso Público.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 18.12.20.

Itapoá – SC, 22 de dezembro de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N° 6698/2020

Publicação Nº 2856411

PORTARIA Nº 6.698/2020
De: 22 de dezembro de 2020.

ADITIVA CONTRATO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

- A Solicitação da Secretaria de Educação;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público o Aditivo de Contrato Temporário do(a) Sr.(a). ELISETE TERESINHA GABRIEL, na função temporária de PROFESSOR DISCIPLINA GEOGRAFIA ANOS FINAIS I 10H, prorrogando o prazo do mesmo a partir do dia 19/12/2020, vinculada a vaga excedente de Concurso Público.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 18.12.20.
Itapoá – SC, 22 de dezembro de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N° 6699/2020

Publicação Nº 2856415

PORTARIA Nº 6.699/2020
De: 22 de dezembro de 2020.

ADITIVA CONTRATO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

- A Solicitação da Secretaria de Educação;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público o Aditivo de Contrato Temporário do(a) Sr.(a). ELOIZA BOECHAT CAMARGO, na função temporária de PROFESSOR ANOS INICIAIS I 40H, prorrogando o prazo do mesmo a partir do dia 19/12/2020, vinculada à Professora Vânia Cleusa Pinto.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 18.12.20.

Itapoá – SC, 22 de dezembro de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N° 6700/2020

Publicação Nº 2856416

PORTARIA Nº 6.700/2020
De: 22 de dezembro de 2020.

ADITIVA CONTRATO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

- A Solicitação da Secretaria de Educação;

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Tornar público o Aditivo de Contrato Temporário do(a) Sr.(a). ERICSON FRANCISCO DE JESUS DEMARCHI, na função temporária de PROFESSOR DISCIPLINA DE MÚSICA I 40H, prorrogando o prazo do mesmo a partir do dia 19/12/2020, vinculada a vaga excedente de Concurso Público.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 18.12.20.

Itapoá – SC, 22 de dezembro de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N° 6701/2020

Publicação Nº 2856417

PORTARIA Nº 6.701/2020
De: 22 de dezembro de 2020.

ADITIVA CONTRATO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

- A Solicitação da Secretaria de Educação;

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Tornar público o Aditivo de Contrato Temporário do(a) Sr.(a). FABIANA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DE SOUZA, na função temporária de COORDENADOR PEDAGÓGICO I 40HS, prorrogando o prazo do mesmo a partir do dia 19/12/2020, vinculada a vaga excedente de Concurso Público..

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 18.12.20.

Itapoá – SC, 22 de dezembro de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N° 6702/2020

Publicação Nº 2856420

PORTARIA Nº 6.702/2020
De: 22 de dezembro de 2020.

ADITIVA CONTRATO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

- A Solicitação da Secretaria de Educação;

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Tornar público o Aditivo de Contrato Temporário do(a) Sr.(a). FLAVIA KAMINSKY DA MAIA, na função temporária de PROFESSOR DISCIPLINA ENSINO RELIGIOSO ANOS FINAIS I 10H, prorrogando o prazo do mesmo a partir do dia 19/12/2020, vinculada a vaga excedente de Concurso Público.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 18.12.20.

Itapoá – SC, 22 de dezembro de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N° 6703/2020

Publicação Nº 2856422

PORTARIA Nº 6.703/2020
De: 22 de dezembro de 2020.

ADITIVA CONTRATO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

- A Solicitação da Secretaria de Educação;

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Tornar público o Aditivo de Contrato Temporário do(a) Sr.(a). FRANCIANA REGINA NARDELLI, na função temporária de COORDENADOR PEDAGÓGICO I 40HS, prorrogando o prazo do mesmo a partir do dia 19/12/2020, vinculada a vaga excedente de Concurso Público.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 18.12.20.

Itapoá – SC, 22 de dezembro de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N° 6704/2020

Publicação Nº 2856427

PORTARIA Nº 6.704/2020
De: 22 de dezembro de 2020.

ADITIVA CONTRATO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

- A Solicitação da Secretaria de Educação;

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Tornar público o Aditivo de Contrato Temporário do(a) Sr.(a). GISLIANE DA SILVA MUNIZ, na função temporária de PROFESSOR ANOS INICIAIS I 40H, prorrogando o prazo do mesmo a partir do dia 19/12/2020, vinculada a vaga excedente de Concurso Público.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 18.12.20.

Itapoá – SC, 22 de dezembro de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N° 6705/2020

Publicação Nº 2856433

PORTARIA Nº 6.705/2020
De: 22 de dezembro de 2020.

ADITIVA CONTRATO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

- A Solicitação da Secretaria de Educação;

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Tornar público o Aditivo de Contrato Temporário do(a) Sr.(a). HADRYANO MINATTI CAVALARI, na função temporária de PROFESSOR DISCIPLINA GEOGRAFIA ANOS FINAIS I 40H, prorrogando o prazo do mesmo a partir do dia 19/12/2020, vinculada a vaga excedente de Concurso Público.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 18.12.20.

Itapoá – SC, 22 de dezembro de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N° 6706/2020

Publicação Nº 2856435

PORTARIA Nº 6.706/2020
De: 22 de dezembro de 2020.

ADITIVA CONTRATO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

- A Solicitação da Secretaria de Educação;

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Tornar público o Aditivo de Contrato Temporário do(a) Sr.(a). HELOISE APARECIDA DOS SANTOS RIGO, na função temporária de PROFESSOR ANOS INICIAIS I 40H, prorrogando o prazo do mesmo a partir do dia 19/12/2020, vinculada à Professora Andrea Batista Dias.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 18.12.20.

Itapoá – SC, 22 de dezembro de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N° 6707/2020

Publicação Nº 2856436

PORTARIA Nº 6.707/2020
De: 22 de dezembro de 2020.

ADITIVA CONTRATO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

- A Solicitação da Secretaria de Educação;

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Tornar público o Aditivo de Contrato Temporário do(a) Sr.(a). HIURY MOURA ALEXANDRE, na função temporária de PROFESSOR

DISCIPLINA EDUCAÇÃO FÍSICA I 30H, prorrogando o prazo do mesmo a partir do dia 19/12/2020, vinculada a vaga excedente de Concurso Público.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 18.12.20.

Itapoá – SC, 22 de dezembro de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N° 6708/2020

Publicação Nº 2856438

PORTARIA Nº 6.708/2020
De: 22 de dezembro de 2020.

ADITIVA CONTRATO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

- A Solicitação da Secretaria de Educação;

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Tornar público o Aditivo de Contrato Temporário do(a) Sr.(a). INDIANARA LEONARDI AGUIAR DE AQUINO SOUTO, na função temporária de PROFESSOR ANOS FINAIS I 20H, prorrogando o prazo do mesmo a partir do dia 19/12/2020, vinculada à Professora Sandra Regina Fernandes.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 18.12.20.

Itapoá – SC, 22 de dezembro de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N° 6709/2020

Publicação Nº 2856440

PORTARIA Nº 6.709/2020
De: 22 de dezembro de 2020.

ADITIVA CONTRATO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

- A Solicitação da Secretaria de Educação;

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Tornar público o Aditivo de Contrato Temporário do(a) Sr.(a). JOELMA DUTRA DE ALMEIDA, na função temporária de PROFESSOR ANOS INICIAIS I 40H, prorrogando o prazo do mesmo a partir do dia 19/12/2020, vinculada à Professora Michelle Rodrigues da Veiga.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 18.12.20.

Itapoá – SC, 22 de dezembro de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N° 6710/2020

Publicação Nº 2856445

PORTARIA Nº 6.710/2020
De: 22 de dezembro de 2020.

ADITIVA CONTRATO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

- A Solicitação da Secretaria de Educação;

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Tornar público o Aditivo de Contrato Temporário do(a) Sr.(a). JOSE FERNANDO DA SILVA, na função temporária de PROFESSOR DISCIPLINA MATEMÁTICA ANOS FINAIS I 40H, prorrogando o prazo do mesmo a partir do dia 19/12/2020, vinculada à Professora Andressa Dambrós.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 18.12.20.

Itapoá – SC, 22 de dezembro de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N° 6711/2020

Publicação Nº 2856446

PORTARIA Nº 6.711/2020
De: 22 de dezembro de 2020.

ADITIVA CONTRATO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

- A Solicitação da Secretaria de Educação;

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Tornar público o Aditivo de Contrato Temporário do(a) Sr.(a). JOSEANE PATRÍCIA CHEGATTI, na função temporária de PROFESSOR DISCIPLINA MATEMÁTICA ANOS FINAIS I 10H, prorrogando o prazo do mesmo a partir do dia 19/12/2020, vinculada a vaga excedente de Concurso Público.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 18.12.20.

Itapoá – SC, 22 de dezembro de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PREGÃO Nº 03/2021 - CARTÃO NOVOS MARES

Publicação Nº 2856052

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2021
PROCESSO Nº 06/2021

O Município de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO que, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço Global (menor taxa de administração), que será redigida pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal N° 877/2009, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal N° 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar N° 123/06 e Leis Municipais, consoante condições e especificações estabelecidas no presente Edital, e para conhecimento dos interessados, que até às 08h30min receberá o protocolo dos envelopes no Setor de Licitações e Contratos do Município, e que às 09h00min do dia 02 de março de 2021, na sala do Setor de Licitações, a Pregoeira Oficial do Município Sra. Fernanda Cristina Rosa, realizará a abertura dos envelopes devidamente protocolados, juntamente com credenciamento, indispensável à participação no certame para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração, gerenciamento, disponibilização de rede credenciada e fornecimento de cartões magnéticos na função de crédito com senha e logotipo exclusiva da secretaria de assistência social conforme demanda necessária

denominado "Itapoá- Novos Mares", adequado a comunicação institucional a Prefeitura municipal de Itapoá, destinados às famílias atendidas pelos serviços socioassistenciais visando o auxilio alimentação, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos, e poderá ser retirado através do site www.itapoa.sc.gov.br no link "pregão", ou extrato no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, ou até mesmo na Secretaria de Administração– Setor de Licitações e Contratos das 07h30min às 13h30min.

Itapoá, 10 de fevereiro de 2021.
ANGELA MARIA PUERARI
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3479/2018

FABIO TRISTÃO PIETRANGELO
SECRETÁRIO DE ASSITÊNCIA SOCIAL

PREGÃO Nº 04/2021 - CARTÃO BENEFÍCIO EVENTUAL

Publicação Nº 2856040

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2021
PROCESSO Nº 07/2021

O Município de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO que, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço Global (menor taxa de administração), que será redigida pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal N° 877/2009, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal N° 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar N° 123/06 e Leis Municipais, consoante condições e especificações estabelecidas no presente Edital, e para conhecimento dos interessados, que até às 08h30min receberá o protocolo dos envelopes no Setor de Licitações e Contratos do Município, e que às 09h00min do dia 26 de fevereiro de 2021, na sala do Setor de Licitações, a Pregoeira Oficial do Município Sra. Fernanda Cristina Rosa, realizará a abertura dos envelopes devidamente protocolados, juntamente com credenciamento, indispensável à participação no certame para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração, gerenciamento, disponibilização de rede credenciada e fornecimento de cartões magnéticos na função de crédito com senha e logotipo exclusiva da Secretaria da Assistência Social, conforme demanda necessária, denominado "Itapoá-Benefício Eventual", destinados às famílias atendidas pelo Programa de Benefícios Eventuais da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos, e poderá ser retirado através do site www.itapoa.sc.gov.br no link "pregão", ou extrato no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, ou até mesmo na Secretaria de Administração– Setor de Licitações e Contratos das 07h30min às 13h30min.

Itapoá, 10 de fevereiro de 2021.
ANGELA MARIA PUERARI
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3479/2018

FABIO TRISTÃO PIETRANGELO
SECRETÁRIO DE ASSITÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ: TERMO- CONVOCAÇÃO Nº 010/-2021 EDITAL 010//2020

Publicação Nº 2856554

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2021

PROCESSO SELETIVO: Edital nº010/2020 – Luíza Montalvão de Oliveira Bongalhardo, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Termo o candidato convocado a comparecer na Secretária de Educação no dia 12/02/2021, CONFORME O HORÁRIO ESTIPULADO, para distribuição de vagas aos professores que atuarão nas escolas de Ensino Fundamental, Educação Infantil da Rede Municipal de Itapoá.

09H00 MIN

Class.	CH	Área	Candidato	Período de Contrato	
07	40h	Coordenador Pedagógico	Cristiele B. De Oliveira R. Marques	23/02/2021	Homologação do concurso ou termino do ano letivo
08	40h	Coordenador Pedagógico	Sirlene Teresinha A. Antunes	23/02/2021	Homologação do concurso ou termino do ano letivo
06	40h	AEE	Ana Paula F. S. H. Carvalho	23/02/2021	Homologação do concurso ou termino do ano letivo

Perderão todos os direitos sobre a vaga os candidatos classificados, que descumprirem os itens 27, 27.3 e 28.1 do edital 010/2020:

Itapoá, 11 de fevereiro de 2021.
Luíza Montalvão de Oliveira Bongalhardo
Secretária de Educação

TERMO ADITIVO Nº 12/2021 - CONTRATO ADM Nº 94/2019 (4º ADITIVO

Publicação Nº 2856386

TERMO ADITIVO Nº 12/2021 QUE VISA ADITIVAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 94/2019. (4º Aditivo).

Pelo presente instrumento particular que, entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob nº 81.140.303/0001-01, com sede a Rua Mariana Michels Borges, nº 201, neste Município, aqui denominada CONTRATANTE, ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Sra. LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO, brasileira, casada, portadora do CNPF/MF n° 794.072.939-04 e CI.RG n° 5.227.976-3 SESP/PR, residente e domiciliada à Rua Adalcino José Rosa, nº 396, Bairro Jardim Pérola do Atlântico, neste Município, neste Município, neste Município, e, de outro lado a Empresa AOK ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E LIMPEZA LTDA ME, com sede á Rua Rio Araguaia, nº 91B, Bairro: Roça Grande, na cidade de Colombo/PR, CEP: 83.403-330, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.254.470/0001-09 e Inscrição Estadual nº 90757285-46, representada neste ato pelo sócio, o Sr. RAFAEL ANDERSON NASCIMENTO, portador do CNPF/MF nº 046.640.819-60 e do CI.RG nº 8.746.513-6-SSP/PR, aqui denominada CONTRATADA, ajustam o presente termo que visa aditivar a Contratação de empresa de construção civil com mão de obra especializada e fornecimento de materiais para construção Centro Educacional (Projeto FNDE- com 06 salas de aula e outros), na EMEF João Monteiro Cabral, localizada a Rua 2550, nº1157, Balneário Brandalize, localidade de Pontal do Norte, neste Munícipio, com metragem de 867,79 m2, conforme projetos, memorial descritivo e planilha orçamentária, partes integrantes do edital, em conformidade com a autorização contida no processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 15/2019 - PROCESSO Nº85/2019, de acordo com a lei 8.666/93, alterada pela lei 8.883/94 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1. O presente Termo Aditivo visa aditivar o respectivo Contrato Administrativo conforme cláusulas que seguem:

CLÁUSULA SEGUNDA: DO ADITIVO
2.1. O presente Termo Aditivo visa promover adequações no projeto inicial em conformidade com justificativa, projetos complementares, memorial descritivo e planilhas orçamentárias, anexos ao processo.
2.2. Por força destas adequações, altera a cláusula quinta "do preço" aditando o respectivo contrato em um percentual de 1,146%, totalizando o valor de R$ 12.559,60 (doze mil quinhentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 94/2019, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo de Aditivo.

3.2. E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Aditivo ao Instrumento de Contrato Administrativo nº 94/2019, em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Itapoá/SC, 11 de fevereiro de 2021.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO	CONTRATADA AOK ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E LIMPEZA LTDA ME RAFAEL ANDERSON NASCIMENTO
CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC CARLOS RAMOS JÚNIOR ENGENHEIRO CIVIL FISCAL DO CONTRATO	CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC ELÁSIO FRISANCO DIRETOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FISCAL DO CONTRATO
Testemunhas: NOME: CNPF/MF:	NOME: CNPF/MF:

TERMO ADITIVO Nº 13/2021 - CONTRATO Nº 11/2020 (1º ADITIVO

Publicação Nº 2856592

TERMO ADITIVO Nº 13/2021 QUE VISA PRORROGAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2020. (1º Aditivo).

Pelo presente instrumento particular que, entre si, celebram de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob nº 81.140.303/0001-01, com sede a Rua Mariana Michels Borges nº 201, neste Município, aqui denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária da Educação, a Sra. LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO, brasileira, casada, portadora do CNPF/MF n° 794.072.939-04 e CI.RG n° 5.227.976-3 SESP/PR, residente e domiciliada à Rua Adalcino José Rosa, nº 396, Bairro Jardim Pérola do Atlântico, neste Município, e de outro lado a Empresa BETHA SISTEMAS LTDA, com sede á Rua João Pessoa, nº 134, 1º andar, Bairro: Centro, na cidade de Criciúma/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.456.865/0001-67 e Inscrição Estadual nº 253.086.027, representada neste ato pelo procurador Sr. VALCEMIR CAMPOS PONCIANO, portador do CNPF/MF nº 951.016.409-72 e do CI.RG nº 3.377.774 SSP/SC, aqui denominada CONTRATADA, ajustam o presente termo aditivo que visa prorrogar a Contratação de empresa especializada em licenciamento de uso de aplicativos para provimento de software de Gestão Educacional Pública, contemplando serviços de migração, implantação, treinamento inicial, treinamento reforço e serviços de suporte técnico quando solicitados e serviços de manutenção legal e corretiva dos aplicativos implantados, conforme especificações e demais condições constantes no Edital, no Termo de Referência e demais Anexos, em conformidade com a autorização contida no processo licitatório na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2019 - PROCESSO Nº 150/2019, de acordo com a Lei Federal

nº 10.520/2002, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, e Lei Federal nº 8.078/90 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA
1.1. O presente termo prorroga a vigência do Contrato Administrativo nº11/2020, em 12 (doze) meses contados a partir do dia 13/02/2021, podendo ser renovado ou revogado conforme disposições da Lei nº 8.666/93, e de acordo com os interesses da Administração Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA:
2.1. Altera a cláusula segunda do "Objeto" visando suprimir o item 2- Serviços técnicos- sub item nº2.1. serviços de migração, implantação e treinamento para os serviços no valor de R$ 1.910,00 (um mil novecentos e dez reais), considerando que estes serviços não serão mais necessários nesta prorrogação sendo executados no contrato principal.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO
3.1. Altera cláusula quarta "Do Preço", reajustando com base no índice do INPC-FGV (Índice Nacional de Preço ao Consumidor) conforme cláusula sétima do Contrato Administrativo nº11/2020, em um percentual de 5,531520%, o qual corrigido acresce o valor total de R$ 44.418,90 (quarenta e quatro mil quatrocentos e dezoito reais e noventa centavos) para o período:

ITEM 1 - LICENCIAMENTO DE USO DOS APLICATIVOS						
ITEM	SERVIÇOS	USUÁRIOS	UN	QTDE	VALOR MEN-SAL	VALOR TOTAL
1.1	EDUCAÇÃO	18	MÊS	12	R$ 2.421,95	R$ 29.063,40
1.2	PROFESSORES	---				
1.3	PAIS E ALUNOS	---				
1.4	FROTAS E TRANSPORTE ESCOLAR	01				
1.5	BIBLIOTECA	07				
VALOR TOTAL DO ITEM PARA 12 MESES						R$ 29.063,40

ITEM 2 - SERVIÇOS TÉCNICOS					
ITEM	SERVIÇOS	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2.1	Serviços de treinamento, capacitação e atendimento técnico local eventual, pós implantação.	HORA	300	R$ 36,94	R$ 11.082,00
2.2	Serviços de treinamento, capacitação e atendimento técnico via web, pós implantação.	HORA	150	R$ 28,49	R$ 4.273,50
VALOR TOTAL DO ITEM					R$ 15.355,50
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO					R$ 44.418,90

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 11/2020, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo de Aditivo.

4.2. E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Aditivo ao Contrato Administrativo nº11/2020, em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscrita.

Itapoá/SC, 11 de fevereiro de 2021.

CONTRATANTE LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO	CONTRATADA BETHA SISTEMAS LTDA VALCEMIR CAMPOS PONCIANO
Fiscais do Contrato: ELASIO FRISANCO DIRETOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	VÂNIA CLEUSA PINTO DA SILVA DIRETORA PEDAGÓGICA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Testemunhas: NOME: CNPF/MF:	NOME: CNPF/MF:

TERMO ADITIVO Nº 14/2021 - CONTRATO Nº 89/2020 - 1º ADITIVO

Publicação Nº 2856623

Prefeitura Municipal de Itapoá / SC
Secretaria de Administração – Setor de Licitações e Contratos
Rua Mariana Michels Borges (960), nº 201 - Itapema do Norte - 89249-000 - Itapoá - CNPJ 81.140.303/0001-01

TERMO ADITIVO Nº 14/2021 QUE VISA PRORROGAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 89/2020. (1º Aditivo).

Pelo presente instrumento particular que, entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob nº 81.140.303/0001-01, com sede a Rua Mariana Michels Borges, nº 201, neste Município, aqui denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária de Educação, a Sra. LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO, brasileira, casada, portadora do CNPF/MF n° 794.072.939-04 e

CI.RG n° 5.227.976-3 SESP/PR, residente e domiciliada à Rua Adalcino José Rosa, nº 396, Bairro Jardim Pérola do Atlântico, neste Município, e de outro lado a Empresa ASR CONSTRUTORA EIRELI ME, com sede á Rua 1.260, nº 225, Bairro: Jardim Verdes Mares, na cidade de Itapoá/SC, CEP: 89.249-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.383.455/0001-90 e Inscrição Estadual nº 258.284.200, representada neste ato por sócio administrador, o Sr. ANDERSON SALES RICARDO, portador do CNPF/MF nº 141.745.918-22 e do CI.RG nº 242743171 SESP/SP, aqui denominada CONTRATADA, ajustam o presente termo que visa prorrogar a Contratação de empresa de construção civil com serviço de mão de obra especializada e fornecimento de materiais para executar a reforma dos banheiros com área total de 50,21m2 e do muro com área de 69,88m2 da EMEF Ayrton Senna, e reforma das janelas da EMEF João Monteiro Cabral com área total de 110,36m2, conforme projeto arquitetônico, memorial descritivo, orçamento estimativo e demais projetos complementares em anexo, em conformidade com a autorização contida no processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 23/2020 - PROCESSO Nº 94/2020, de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO
0.1. O presente termo prorroga a vigência do Contrato Administrativo nº 89/2020, em 30 (trinta) dias contados a partir do dia 16/02/2021, conforme justificativa e parecer técnico, podendo ser renovado ou revogado conforme disposições da Lei nº 8.666/93, e de acordo com os interesses da Administração Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
2.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 89/2020, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo de Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Aditivo ao Instrumento de Contrato Administrativo nº 89/2020, em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Itapoá/SC, 11 de fevereiro de 2021.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO	CONTRATADA ASR CONSTRUTORA EIRELI ME ANDERSON SALES RICARDO
CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC CARLOS RAMOS JUNIOR ENGENHEIRO CIVIL FISCAL DO CONTRATO	CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC ELASIO FRISANCO DIRETOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FISCAL DO CONTRATO
Testemunhas: NOME: CNPF/MF:	NOME: CNPF/MF:

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2021 PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021 ALUNOS ESTAGIÁRIOS

Publicação Nº 2856616

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2021
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021
ALUNOS ESTAGIÁRIOS

Jonecir Soares, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais CONVOCA o(s) candidato(s) relacionado(s) abaixo, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura, no prazo de 03 (três) dias contados da publicação, a fim de manifestar interesse pela contratação mediante a apresentação dos seguintes documentos, originais e cópias:

- Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Número de inscrição no PIS/PASEP;
- Uma foto recente 3x4;
- Comprovante de residência;
- Declaração de matrícula ou frequência regular, na área pretendida;
- Inscrição no CIEE;
- Conta corrente no Banco do Brasil.

CANDIDATO	NÍVEL
Fabia Regina dos Santos	Superior – Pedagogia
Christine Alves Reinhold	Superior – Pedagogia
Jussara da Luz Ramos	Superior – Pedagogia

OBSERVAÇÃO: O HORÁRIO DE TRABALHO SERÁ CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA CORRESPONDENTE.

Itapoá, 11 de fevereiro de 2021.
Jonecir Soares
Secretário de Administração

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO N° 165/2021, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2856020

DECRETO LEGISLATIVO N° 165/2021, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.
Decreta ponto facultativo nos dias 15 e 16 de fevereiro de 2021 nas dependências da Câmara de Vereadores de Itapoá.

Tiago de Oliveira – Presidente da Câmara de Vereadores de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 44, Inciso IV e Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e Art. 39, Inciso XXX, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapoá/SC –

DECRETA:
Art. 1º Fica decretado o ponto facultativo nas dependências da Câmara Municipal de Itapoá nos dias 15 e 16 de fevereiro de 2021, segunda e terça-feira.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Itapoá, em 10 de fevereiro de 2021.
Tiago de Oliveira
Presidente
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador

Ituporanga

PREFEITURA

DECRETO N° 26, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2857859

DECRETO N° 26, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.
"Institui Comissão Permanente de Avaliação dos Servidores do Poder Executivo Municipal".

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em exercício do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, de conformidade com o Inciso VII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o artigo 22, da Lei nº 2.189, de 27 de setembro de 2007,

DECRETA
Art. 1° - Fica criada a Comissão Permanente de Avaliação dos Servidores do Poder Executivo, com a finalidade de avaliar o desempenho dos Servidores, existentes no quadro de pessoal da Administração Direta do Município de Ituporanga.

Art. 2° - A Comissão de que trata o artigo anterior deste Decreto, fica assim composta:
Representante do Departamento de Recursos Humanos;
Claudia Staloch – Presidente
Representantes da Administração Municipal;
Mariliam Graciela dos Santos de Melo – Membro
Letícia Goedert Oliveira– Membro
Dorli Gabriel Kirst - Suplente
Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais;
Helena Regina Klaumann – Membro
Helena Morais Sens – Membro

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n° 75, de 16 de junho de 2020.

Ituporanga, 10 de fevereiro de 2021.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

HUGO TEIXEIRA DA SILVA
Secretário da Administração

Ciente: _____
Claudia Staloch -Presidente

Ciente: _____
Mariliam Graciela dos Santos de Melo- Membro

Ciente: _____
Dorli Gabriel Kirst – Membro

Ciente: _____
Letícia Goedert Oliveira – Suplente

Ciente: _____
Helena Regina Klaumann – Membro

Ciente: _____
Helena Morais Sens – Membro

DECRETO Nº 22, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2857856

DECRETO Nº 22, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2021.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito do Município de Ituporanga/SC, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Lei de Licitações no artigo 79:
"Art.79. A rescisão do contrato poderá ser:
(...);
II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniencia para Administração;
(..);
§ 1º A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. (...)"

Considerando o disposto no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93:

"Art. 78. Constituem motivo pra rescisão do contrato:
I – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
(..);".

Considerando as argumentações constantes no Parecer Jurídico Nº 37/2021, de 2 de fevereiro de 2021, bem como na decisão de fls. 55 e 56;

DETERMINO:
Art. 1º. A RESCISÃO Amigável do Contrato Nº 98/2020/PMI, Processo Licitatório nº 98, de 28 de outubro de 2020, na modalidade de dispensa de licitação nº 13/2020, cujo objeto é a locação de imóvel localizado à Rua Tenente Jacob Philippi, nº 354, esquina com a Rua Alexandre Fernandes, na cidade de Ituporanga, para instalação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos deste Município.

Art. 2º. Expeça-se Termo de Rescisão Amigável pelo setor competente.
Art. 3º. Publique-se no órgão oficial.

Ituporanga, 8 de fevereiro de 2021.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

DECRETO Nº 24, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2857857

DECRETO Nº 24, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2021.
"Dispõe sobre a revogação do Processo Licitatório nº 13/2020."

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito do Município de Ituporanga/SC, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que o art. 49 da Lei Federal 8.666/93, que trata da revogação do procedimento é de uma clareza exemplar no momento em que dispõe:

Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Considerando que a Administração Pública tem o poder-dever, com ou sem provocação, de anular o ato administrativo, sem que isso se constitua em ato de ilegalidade ou abuso de poder, lição assentada pelo STF no enunciado das Súmulas 346 e 473;
Considerando que, pelo princípio da autotutela administrativa, quem tem competência para gerar o ato, ou seu superior hierárquico, tem o poder-dever de anulá-lo, se houver vícios que os tornem ilegais.
Considerando o Parecer Jurídico de fl. 30, em função da pandemia que está presente, os encontros nos clubes dos idosos estão cancelados;

DETERMINO:
Art. 1º. A REVOGAÇÃO do Processo Licitatório nº 13/2020, cujo objeto é a contratação de serviço de animação do músico Altair Severino e sua banda Trio Balanço Legal (com material de teclado, acordeom, 04 caixas de som, mesa de som, potência de som, microfone com pedestal e 01 carro para deslocamento), para os encontros dos grupos da terceira idade das localidades de Rio Bonito, Bela Vista, Vila Nova, Lageado Águas Negras, Santo Antônio, Rio Batalha, Cerro Negro, Centro (Ituporanga) e Gabiroba;

Art. 2º. Publique-se no órgão oficial.

Ituporanga, 9 de fevereiro de 2021.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

DECRETO Nº 25, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2857858

DECRETO Nº 25, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2021.
"Dispõe sobre a revogação do Processo Licitatório nº 12/2020."

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito do Município de Ituporanga/SC, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando que o art. 49 da Lei Federal 8.666/93, que trata da revogação do procedimento é de uma clareza exemplar no momento em que dispõe:
Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
Considerando que a Administração Pública tem o poder-dever, com ou sem provocação, de anular o ato administrativo, sem que isso se constitua em ato de ilegalidade ou abuso de poder, lição assentada pelo STF no enunciado das Súmulas 346 e 473;
Considerando que, pelo princípio da autotutela administrativa, quem tem competência para gerar o ato, ou seu superior hierárquico, tem o poder-dever de anulá-lo, se houver vícios que os tornem ilegais.
Considerando o Parecer Jurídico de fl. 54, em função da pandemia que está presente, os eventos esportivos e culturais estão cancelados;

DETERMINO:
Art. 1º. A REVOGAÇÃO do Processo Licitatório nº 12 de 13 de fevereiro de 2020, cujo objeto é o registro de preços visando à contratação de empresa para fornecimento de troféus e medalhas para uso nos eventos esportivos e culturais promovidos pela FEXPONACE.
Art. 2º. Publique-se no órgão oficial.

Ituporanga, 9 de fevereiro de 2021.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021/PMI - REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO PARA USO DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO

Publicação Nº 2856197

PREFEITURA DO MUNICICPIO DE ITUPORANGA/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL RP nº 07/2021/PMI
Processo: 14/2021/PMI
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO PARA USO DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO. FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item. ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 24 de fevereiro de 2021 até as 09h00min. ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS E CREDENCIAMENTO: Dia 24 de fevereiro de 2021 às 09h30min no setor de licitações. INÍCIO PARA ETAPA DE LANCES: Às 10h00min do mesmo dia, na sala de Reuniões da Prefeitura. Informações: Esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de Licitações da Prefeitura do Município de Ituporanga, situada à Rua Vereador Joaquim Boeing, 40, Centro das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min e pelo fone (**47) 3533-1211. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço eletrônico: www.ituporanga.sc.gov.br, no link Editais de Licitações. Ituporanga, 12 de fevereiro de 2021 – Gervásio José Maciel – Prefeito.

PORTARIA Nº 234, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2857874

PORTARIA Nº 234, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, Artigo 65 da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 087/2017,

RESOLVE:
Art. 1° Nomear comissão de seleção e julgamento a fim de atuar nos chamamentos públicos para parcerias e acordos de cooperação entre a Administração Pública e organizações da Sociedade Civil.

Art. 2° A comissão de que trata o artigo anterior desta portaria fica assim composta:

Representante da Secretaria da Administração:
Mariliam Graciela dos Santos de Melo

Representante da Secretaria da Educação:
Luciléia Eger Vavassori

Representante da Secretaria da Assistência Social:
Alessandra Hoffmann Moratelli

Representante da Secretaria da Fazenda:

Zuleide Dumes Hessmann

Representante do Departamento Jurídico:
Letícia Goedert Oliveira

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a portaria nº 228, de 08 de fevereiro de 2021.

Ituporanga, 10 de fevereiro de 2021.

GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

HUGO TEIXEIRA DA SILVA
Procurador Geral do Município
Secretário da Administração

Ciente: _____
Mariliam Graciela dos Santos de Melo

Ciente: _____
Luciléia Eger Vavassori

Ciente: _____
Alessandra Hoffmann Moratelli

Ciente: _____
Zuleide Dumes Hessmann

Ciente: _____
Letícia Goedert Oliveira

PORTARIA Nº 235, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2857866

PORTARIA Nº 235, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, Artigo 65 da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 087/2017,
RESOLVE:
Art. 1° Nomear comissão para Monitoramento e Avaliação a fim de avaliar a execução de parcerias e acordos de cooperação entre a administração pública e organizações da sociedade civil.

Art. 2° A comissão de que trata o artigo anterior desta portaria fica assim composta:
Jeferson Sommer de Souza;
Carla Fabiana Schwarz Meurer;
Maria Fernanda Nienkotter Muller.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a portaria nº 955, de 28 de setembro de 2018.

Ituporanga, 10 de fevereiro de 2021.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

HUGO TEIXEIRA DA SILVA
Procurador Geral do Município
Secretário da Administração

Ciente: _____
Jeferson Sommer de Souza

Ciente: _____
Carla Fabiana Schwarz Meurer

Ciente: _____
Maria Fernanda Nienkotter Muller

Jaborá

PREFEITURA

FIXA NOVA DATA PARA A ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO N°. 8/2021 PREGÃO PRESENCIAL N°. 3/2021

Publicação Nº 2857759

FIXA NOVA DATA PARA A ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO N°. 8/2021 PREGÃO PRESENCIAL N°. 3/2021

O Município de Jaborá, comunica que tendo em vista as alterações introduzidas no Anexo I do Edital do Processo Licitatório Nº. 8/2021 Pregão Presencial Nº. 3/2021, torna-se necessária a fixação de uma nova data de abertura do certame, conforme abaixo:
ONDE SE LÊ:
1. PREÂMBULO
....
A sessão de processamento do pregão será realizada no endereço acima mencionado, iniciando-se às 09 horas do dia 15 de fevereiro de 2021, e será conduzida pelo Pregoeiro ou seu substituto, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Nº. 1.995, de 05 de janeiro de 2021.
LEIA-SE:
1. PREÂMBULO
.....
A sessão de processamento do pregão será realizada no endereço acima mencionado, iniciando-se às 09 HORAS DO DIA 24 DE FEVEREIRO DE 2021, e será conduzida pelo Pregoeiro ou seu substituto, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Nº. 1.995, de 05 de janeiro de 2021.

Jaborá-SC, em 11 de fevereiro de 2021.
CLEVSON RODRIGO FREITAS
Prefeito Municipal

FIXA NOVA DATA PARA A ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO N°. 9/2021 PREGÃO PRESENCIAL N°. 4/2021

Publicação Nº 2857954

FIXA NOVA DATA PARA A ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO N°. 9/2021 PREGÃO PRESENCIAL N°. 4/2021

O Município de Jaborá, comunica que tendo em vista as alterações introduzidas no Anexo I do Edital do Processo Licitatório Nº. 9/2021 Pregão Presencial Nº. 4/2021, torna-se necessária a fixação de uma nova data de abertura do certame, conforme abaixo:
ONDE SE LÊ:
1. PREÂMBULO
....
A sessão de processamento do pregão será realizada no endereço acima mencionado, iniciando-se às 09 horas do dia 24 de fevereiro de 2021, e será conduzida pelo Pregoeiro ou seu substituto, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Nº. 1.995, de 05 de janeiro de 2021.
LEIA-SE:
1. PREÂMBULO
.....
A sessão de processamento do pregão será realizada no endereço acima mencionado, iniciando-se às 09 HORAS DO DIA 23 DE FEVEREIRO DE 2021, e será conduzida pelo Pregoeiro ou seu substituto, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Nº. 1.995, de 05 de janeiro de 2021.

Jaborá-SC, em 12 de fevereiro de 2021.
CLEVSON RODRIGO FREITAS
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º052/2021, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2857892

Estado de Santa Catarina
GOVERNO MUNICIPAL DE JABORÁ

PORTARIA Nº. 052/2021, de 11 de fevereiro de 2021.

"ALTERA CARGA HORÁRIA DOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLEVSON RODRIGO FREITAS, Prefeito Municipal em exercício de Jaborá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e na forma da Lei Complementar nº 081/2007, de 21 de dezembro de 2007 e Edital de concurso de alteração de carga horária nº. 001/2021 e
Considerando Ata de seleção e classificação lavrada pela Comissão Especial designada para a realização do Concurso de Alteração de carga

horária nº. 001/2021;
RESOLVE:
Art. 1º. ALTERAR, na forma do § 10 e seguintes do artigo 4º, combinado com o inciso IV do artigo 13º da Lei Complementar nº 081/2007, de 21 de dezembro de 2007, a carga horária de 20:00 (vinte) horas semanais para 30:00 (trinta) e 40:00 (quarenta) horas semanais dos Servidores abaixo relacionados, conforme classificação obtida no Concurso de Alteração de carga horária nº. 001/2018:

NOME	CLASSIFICAÇÃO	ÁREA DE ATUAÇÃO	HORAS
Marília Paganini	1º	Pedagogia	40:00
Gracieli Gubert Mores	2º	Pedagogia	40:00
Ivonete Zambom	1º	Letras	30:00
Eberton Rover	1º	Educação Física	40:00

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos a 11/02/2021.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 11/02/2021.
CLEVSON RODRIGO FREITAS
Prefeito Municipal em exercício

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 12/fevereiro/2021.

RICHARD MORO
Secretário de Administração

Jaraguá do Sul

Prefeitura

1º ADITIVO AO CONTRATO 38/2020

Publicação Nº 2856432

1º ADITIVO AO CONTRATO N° 38/2020
TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 38/2020, para a prestação de serviços hospitalares, laboratoriais e de diagnóstico por imagem, que mantém entre si, a credenciada COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO DE JARAGUÁ DO SUL – HOSPITAL UNIMED, inscrita no CNPJ 03.855.214/0002-19 e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, CNPJ n.º 00.091.238/0001-70 ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 25/02/2021.

2) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2021:

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
24.01.4.353.3.3.90	Prestação de Serviços de Assistência e Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	02	Próprios

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 3 de fevereiro de 2021.

Márcio Erdmann Presidente CONTRATANTE		André de Almeida Corinthi Presidente CONTRATADA

Deise Fernanda Pincegher Rodrigues Superintendente de Assistência e Saúde TESTEMUNHA		Jean Paulo Trunckle Médico Auditor do ISSEM TESTEMUNHA

Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890

CONTRATO Nº 549/2020

Publicação Nº 2857196

EXTRATO DO CONTRATO Nº 549/2020

PROCESSO: CONCORRÊNCIA Nº 116/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.
CONTRATADA: PERCENTUAL ENGENHARIA LTDA
DO OBJETO: Este contrato tem por objeto a prestação de serviços de engenharia com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, sinalização viária, terraplanagem, serviços preliminares e obras complementares na Rua: 1147 – Lina Walz Schwarz (início do entroncamento com a Rua Prefeito José Bauer até sua extensão final) – Bairro Três Rios do Sul, com extensão total de 590,22m (quinhentos e noventa metros e vinte e dois centímetros), em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa, que são partes integrantes do edital.
DO VALOR: O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA, pelo objeto deste contrato, o preço proposto de R$ 324.150,70 (trezentos e vinte e quatro mil cento e cinquenta reais e setenta centavos) referentes à mão de obra e R$ 756.351,64 (setecentos e cinquenta e seis mil trezentos e cinquenta e um mil e sessenta e quatro centavos) referentes aos materiais, totalizando o valor do Contrato em R$ 1.080.502,24 (hum milhão oitenta mil quinhentos e dois reais e vinte e quatro centavos).
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conclusão de cada etapa do cronograma físico-financeiro, tendo à medição a devida aprovação e mediante apresentação de cópia das guias de recolhimento do FGTS e do INSS, bem como da quitação da Folha de Pagamento dos empregados envolvidos na execução do objeto contratual, bem como da Nota Fiscal e do respectivo Relatório de Medição devidamente aprovado pelo MUNICÍPIO, assim como pelo representante da CONTRATADA sob pena de aplicação das penalidades por descumprimento do contrato, e retenção do pagamento. Serão pagos somente os serviços efetivamente realizados, não sendo computados materiais em trânsito ou dispostos na obra sem a efetiva execução.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa do objeto desta licitação correrá por conta do seguinte recurso orçamentário do exercício de 2020, previsto no item 4.1 deste contrato.
DO PRAZO: O prazo para execução das obras será de 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos, a contar do dia útil seguinte do recebimento

da respectiva Ordem de Serviço. O prazo de vigência deste contrato será igual ao prazo de execução das obras previsto no item anterior, acrescido de 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 16/10/2020.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC.
SIGNATÁRIOS: Otoniel da Silva e Evandro Gonçalves.

Otoniel da Silva
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 064/2020

Publicação Nº 2856453

DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA
Processo Administrativo nº: 064/2020
Auto de Infração nº: 010096/A
Autuada: VS PIZZAS LTDA - ME

1. DA COMPETÊNCIA

A Gerente de Vigilância Sanitária e Saúde do trabalhador, no exercício das atribuições estabelecidas no art. 8º e no §2º do art. 87 da Lei Complementar Municipal nº 97/2010, da análise dos autos, profere a seguinte decisão.

2. RELATÓRIO

No dia 13 de agosto de 2020, em decorrência de ação fiscalizatória da Vigilância Sanitária Municipal, foi lavrado o Auto de Infração nº 010096/A pelos fiscais sanitaristas municipais, figurando como autuada VS PIZZAS LTDA - ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 16.791.869/0001-31, Cadastro Municipal de Contribuintes nº 34648, com endereço na Rua Berbardo Dornbusch, 690, Vila Baependi, CEP: 89256-100, Jaraguá do Sul – SC.
Foi constatado pelos fiscais autuantes que o autuado infringiu os artigos 1º; 2º §§ 1º, 2º, 3º, 4º e 5º; 5º § único; 6º inc. I e II; 7º; 12; 14; 15; 27 §§ 1º e 2º; 29 caput; 35 §§ 1º, 2º, 3º e 4º; 36; 82 inc, XXX da Lei Complementar Municipal nº 97/2010 c/c art(s)1º §1º inc. II e III; 4º do Decreto Municipal 13745/2020 c/c art(s) 12; 25 §§ 1º e 2º; 27; 30 § 1º e 2º; e 31 61 inc. XXX da Lei Estadual nº 6.320/83 c/c art(s) 5 § 1º; 28 do Decreto Estadual 23.663/84 c/c art(s) 23 e 24 do Decreto Estadual nº 24.622/84 c/c art(s) 5º inc. I, II, III e IV; 14 caput; §2º;15 caput; 17, §1º;18 caput; 21 inc. I, II;79 caput §§ 1º e 2º; 83 inc. I e II § Único; 86 § Único alíneas b, d; 88 § 3º; 92 § 1º; 93 § único; 94 § 1º alíneas a, b, c, m, n, o; § 3º; 96 inc. VIII; 97 § 6º; 99;103 §§ 1º e 2º; 133; 134 inc. §1º; 135 inc. III 137 inc. I, II, III, IV; 170; 189; 194; 195 inc. I e II § 1º do Decreto Estadual nº 31.455/87 c/c RDC 216/2004 da ANVISA, pelas seguintes razões:

Fica o estabelecimento infracionado pelas seguintes irregularidades:
1. Por não manter a área de manipulação totalmente isolada;
2. Por manter embalagens secundárias na área de manipulação de alimentos;
3. Por não apresentar rotulagem adequada(identificação) das matérias-primas, dos produtos fracionados e dos retirados das suas embalagens originais;
4. Por manter objetos estranhos às atividades presentes no estabelecimento;
5. Por manter produtos e objetos a uma altura inferior a 30 cm do piso ou diretamente sobre ele;
6. Por não manter a limpeza e organização geral de todo estabelecimento;
7. Pelo descumprimento da RDC 216/2004 da ANVISA em relação a aplicação do Manual de Boas Práticas de Fabricação e dos Procedimentos Operacionais Padronizados;
8. Por manter panos na área de manipulação de alimentos;
9. Por não apresentar uniformização adequada dos manipuladores de alimentos;
10. Por funcionários não estarem usando mascara durante o trabalho (medida de proteção COVID19);
Obs.:Tais irregularidades foram averiguadas em vistoria realizada no dia 22/07/2020 às 17h30min, em atendimento à Demanda da Ouvidoria do SUS n.º 3691904.

2.1. DA TIPIFICAÇÃO

Tal conduta é tipificada como infração sanitária pelo art. 82 inc. V, XXX da Lei Complementar Municipal 97/2010, por expor à venda ou entregar ao consumo produtos de interesse da saúde contrariando o disposto na legislação sanitária pertinente; e pela transgressão de normas regulamentares destinadas à proteção da saúde.

2.2. DA NOTIFICAÇÃO

Devidamente notificada a empresa, tomou ciência do prazo para apresentação de defesa ou impugnação relativa aos fatos que lhe foram imputados, mas manteve-se inerte, não apresentando defesa ao auto de infração nº 010096/A, conforme possibilita o art. 87, caput, da Lei Complementar Municipal nº 97/2010.

3. FUNDAMENTAÇÃO

Está previsto no art. 196 da Constituição Federal que "A saúde é direito de todos e dever do Estado [...]", cabendo ao Poder Público dispor,

nos termos da lei, sobre a regulamentação, fiscalização e controle das ações e serviços de saúde, devendo executar, entre outras, as ações de vigilância sanitária (art. 200, II, da CF).
A Lei 8080/90, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, conceitua as ações de vigilância Sanitária como "um conjunto de ações capaz de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde, abrangendo o controle de bens de consumo que, direta ou indiretamente, se relacionem com a saúde, compreendidas todas as etapas e processos, da produção ao consumo; e o controle da prestação de serviços que se relacionam direta ou indiretamente com a saúde." (Lei 8080/90, art. 6º § 1º inc. I e II, sem grifo original)
No âmbito do município de Jaraguá do Sul, as normas de saúde em Vigilância Sanitária estão previstas na Lei Complementar Municipal nº 97/2010, buscando amparo em Legislação Federal e Estadual pertinente, como ilustrado no Auto de Infração objeto do presente processo, pela Lei Estadual 6.320/83, Decreto Estadual 31455/87 e demais, além de legislação específica na busca pelo combate ao COVID19, Decreto Municipal 13745/2020.
No exercício de suas atribuições, previstas no art. 7º do referido diploma legal municipal, os agentes constataram que a autuada expunha à venda ou entregava ao consumo produtos de interesse da saúde contrariando o disposto na legislação sanitária pertinente; transgredia normas regulamentares destinadas à proteção da saúde.
É nítido, diante do descrito e dos documentos constantes do processo que houve infração à legislação sanitária, oferecendo risco à coletividade, sejam pelos problemas encontrados na manipulação de alimentos, seja pela falta de cumprimento das medidas relativas ao combate ao COVID, razão pela qual se faz necessária a imposição de penalidade, de modo a coibir novas transgressões das normas legais.

Deve, portanto, o Auto de Infração nº 010096/A ser acolhido e serem mantidas as suas consequências.

3.1. CIRCUNSTÂNCIAS AGRAVANTES:

Das circunstâncias agravantes elencadas no art. 77 da Lei Complementar Municipal 97/2010 a empresa autuada incorreu no inciso II, V e VI, sendo o cometimento da infração para obter vantagem pecuniária decorrente do consumo pelo público do produto mantido em contrário ao disposto na legislação sanitária e tendo conhecimento de ato lesivo à saúde pública, o infrator deixar de tomar as providências de sua alçada, tendentes a evitá-lo, além de ter agido com dolo, ainda que eventual, pois sabendo do necessário para o cumprimento das normas, deixou de aplicar, afinal, é de conhecimento geral a existência da pandemia relacionada ao Corona Virus e de medidas de distanciamento social, com restrições sociais vigentes, sendo necessária a utilização de máscaras por determinação legal.

3.2. CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES:

Como atenuante, não constam nos registros da autuada a existência de outro Processo Administrativo Sanitário anterior a este, declarando sua primariedade, elencada no inciso V do art. 76 da LC 97/2010.

3.3. GRADUAÇÃO DAS INFRAÇÕES

Rege o art. 74 da Lei Complementar Municipal 97/2010 que as infrações de natureza sanitária serão apuradas em processo administrativo próprio e classificam-se em leves, aquelas em que o infrator seja beneficiado por circunstância atenuante; graves, aquelas em que for verificada uma circunstância agravante; e gravíssimas, aquelas em que seja verificada a existência de duas ou mais circunstâncias agravantes.
Considerando se tratar de situação especial, o Decreto Municipal 14.033/2020, vigente na data da constatação do fato, determina que o descumprimento de seus dispositivos configuram infração sanitária grave:

Art.8º O descumprimento do regramento disposto neste Decreto configura infração sanitária grave, nos termos da Lei Complementar Municipal Nº 97/2010, de 19/04/2010, e alterações.
Parágrafo único. O julgamento dos processos administrativos abertos na Vigilância Sanitária, relacionados ao descumprimento dos regramentos de combate à COVID-19, terão tramitação prioritária aos demais procedimentos, salvo fundamentado interesse público.

De acordo com o relatado neste processo e, de acordo com a infração ocorrida, enquadrada nos incisos XXX e XXXII do artigo 82 da Lei Complementar Municipal 97/2010, as penalidades aplicadas podem ser:

Art. 82. A pessoa comete infração de natureza sanitária e está incursa nas penas discriminadas a seguir, quando:
XXX - transgride outras normas legais e regulamentares destinadas à proteção da saúde: pena - advertência, apreensão, inutilização e/ou interdição do produto, suspensão de venda e/ou fabricação de produto, cancelamento do registro do produto, interdição parcial ou total do estabelecimento, cancelamento de autorização para funcionamento da empresa, cancelamento do alvará de licenciamento do estabelecimento, proibição de propaganda e/ou multa;
XXXII - descumpre atos emanados das autoridades de saúde visando à aplicação da legislação pertinente: pena - advertência, apreensão, inutilização e/ou interdição do produto, suspensão de venda e/ou de fabricação do produto, cancelamento do registro do produto, interdição parcial ou total do estabelecimento; cancelamento de autorização para funcionamento da empresa, cancelamento do alvará de licenciamento; proibição de propaganda e/ou multa;

Para definição da penalidade aplicada, o artigo 80 da Lei Complementar Municipal determina:

Art. 80. A pena de multa consiste no pagamento das seguintes quantias:
I - nas infrações leves, de 100% a 1000% UPM;
II - nas infrações graves, de 1001% a 3000% UPM;
III - nas infrações gravíssimas, de 3001% a 5000% UPM.

Para a imposição da penalidade, estão se levando em conta as circunstâncias atenuantes e agravantes; a gravidade do fato, tendo em vista

as suas consequências para a saúde pública; e os antecedentes do infrator quanto às normas sanitárias, bem como o disposto no decreto 14.033/2020, que, de forma taxativa, enquadra a infração como de natureza grave.

4. DECISÃO

Analisados os documentos que instruem o presente processo administrativo sanitário, levando em conta as circunstâncias agravantes e atenuantes, a gravidade do fato e a ausência de antecedentes da empresa infratora, seguindo o que dita o § 2º do art. 87 e o § 1º do art. 80 da LC 97/2010, o art. 8º do Decreto Municipal 14.033/2020, julga-se pela procedência do auto de infração, pela classificação da infração como grave e pela aplicação de MULTA correspondente à 1001% da UPM à autuada, nos termos dos artigos 74, II; 75, I, II e III; 76, V; 77, II, V e VI; 78; 79 II; 80, II, § 1º da Lei Complementar Municipal nº 97/2010.

Notifique-se a autuada do teor da decisão.

Jaraguá do Sul, 21 de outubro de 2020.
Nilceane Aparecida Junckes Costa
Gerente de Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador

DECISÃO Nº 01/2021/GABPREF PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28459/2020

Publicação Nº 2856608

Decisão nº 01/2021/GABPREF
Processo Administrativo nº 28459/2020
Requerente: Cubica Construções Ltda.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

I – RELATÓRIO
Cuida-se de processo administrativo protocolado em 23/11/2020 por Cubica Construções Ltda, no qual pleiteia reequilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo n. 603/2020 assinado com o Município de Jaraguá do Sul (fls. 54/62).

O pedido tem por objeto a revisão de valores relativos ao custo das telhas termoacústicas descritas nos itens 3.2.3 e 3.3.4 da Planilha Orçamentária que é parte integrante do Edital Tomada de Preços nº 185/2020 (fls. 31/53), eis que o orçamento foi elaborado em desconformidade com outras licitações da mesma época, acostadas ao presente (fl. 20).

Em resumo, a Requerente alega a necessidade de atualização das propostas comerciais e concessão de revisão nos valores contratados em relação aos insumos descritos nos itens 3.2.3 e 3.3.4 da Planilha Orçamentária, que é parte integrante do Edital Tomada de Preços nº 185/2020, requerendo a alteração dos preços, com fulcro no art. 65, inciso II, letra "d", da Lei nº 8.666/93 e no art. 37, XXI, da CF.

O relatório técnico sobre o pedido de reequilíbrio contratual emitido pela Fiscal do Contrato, Engenheira Fabieli Pilatti Mendes, discorre de forma clara e precisa sobre a questão posta, manifestando-se sobre uma subestimação do preço pelo Poder Público (fls. 24/30).

Também, acostou-se parecer do Gestor do Contrato, homologado pela Secretária da Pasta (fls. 65/71), posicionando-se pela concessão do pedido, inclusive pela existência de recursos orçamentários para tanto.

O feito foi instruído com manifestação do órgão de controle interno (fls. 72/82).

Por fim, sobrestou manifestação jurídica da Procuradoria-Geral do Município (fls. 83/90), inclinando-se pela possibilidade /dever de concessão do pleito exordial.

Vieram os autos conclusos em 28/01/2021.

É a apertada síntese.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Não há prejudiciais de mérito, contudo, presente manifestação da Secretaria Municipal de Transparência e Integridade contrária ao requerimento, a qual, oportunamente será discutida no mérito da presente decisão.

O feito foi devidamente instruído e não carece de maiores comprovações ou manifestações para a decisão administrativa, a qual ostentará supedâneo nos princípios administrativos e constitucionais, além da legislação aplicável à espécie. Avanço.

Debruçando sobre os autos, adianto que a constatação oriunda do Relatório Técnico assinado pela engenheira responsável pelos orçamentos dos itens licitados (fls. 24/30), além da documentação acostada pela Requerente (fls. 11/21), dão razão ao pleito, porquanto realmente os valores ofertados na Planilha Orçamentária do Edital Tomada de Preços para os itens 3.2.3 e 3.3.4 estão abaixo do valor praticado no mercado à época do certame e também do pedido de reequilíbrio e, além disso, os preços nos insumos da construção civil atualmente estão ainda mais altos. Explico.

Não se olvida da manifestação exarada pela área de controle interno deste Paço, todavia, merecedoras de aprimoramento as disposições

finais e recomendações da SEMTIP à fl. 82, uma vez que, segundo o seu entendimento externado, não houve impugnação do edital sobre a questão do orçamento ocorrendo "a entrega da proposta comercial para participação do certame e posterior assinatura do contrato, concordando tacitamente com os termos do edital e seus anexos".

Tais motivos levaram à manifestação desfavorável aqui referida, porém, a questão técnica apresentada às fls. 23/30 não pode ser desconsiderada, inclusive, deve ser tida como a verdade real e de maior atenção, mormente no cenário econômico atual e crise transpassada por meio de uma pandemia mundial.

À fl. 30 do processo há um quadro comparativo, de lavra de Engenheira Civil do quadro efetivo de servidores do Município, onde constam os valores unitários ofertados por este para o item em questão em cinco processos licitatórios, vê-se:

Resta claro o equívoco do Município na cotação dos preços apresentados no edital, pois na TP nº 41/2018, ordem de serviço expedida em 01/07/2019, o valor unitário era de R$ 129,63; na TP nº 325/2019, ordem de serviço do dia 06/01/2020, o valor era de R$ 153,62; na TP nº 306/2019, ordem de serviço expedida em 06/01/2020, o valor era de R$ 155,02; já na TP 185/2020, objeto dos presentes autos, com ordem de serviço de 13/11/2020 o valor atribuído ao item foi de R$ 102,81 e na última licitação realizada visando a aquisição do produto referido no pedido inicial o valor foi de R$ 174,93.

Não há no caderno processual nenhuma notícia ou documento que possa corroborar com o valor apresentado no edital, ao contrário, as provas produzidas, inclusive pela parte técnica de engenharia, são de que o "o valor ofertado pela PMJS deveria ser cerca de 66% maior ao que de fato foi publicado (de 102,81/m2 para R$ 170,64/m2)." (fl. 30).

Já no campo jurídico-normativo, os fundamentos legais e princípios constitucionais para a concessão do restabelecimento do equilíbrio do contrato administrativo são fartos, dispensando-se a repetição dos mesmos (Edital Convocatório, Contrato Administrativo, Lei de Licitações e Constituição Federal), já exaustivamente expostos em todas as manifestações técnicas.

O certame realizado precedeu de forma errônea no orçamento do item em questão (telha termoacústica), o que passou igualmente despercebido pela Requerente, que fora a única concorrente no processo licitatório, não havendo a disputa de lances ou demais licitantes para observar a falha em questão.

Outrossim, a realização de nova licitação também geraria ônus e despesas ao Ente Municipal, o que também deve ser sopesado no sentido de tempo para prestação do objeto licitado e também tomar considerção das expensas despendidas no caso presente.

Pois, consabido que à Administração é facultada a revogação de atos que repute ilegalmente praticados; porém, se de tais atos já tiverem decorrido efeitos concretos, seu desfazimento deve ser precedido de regular processo administrativo, o que foi regularmente procedido, a fim de buscar a melhor solução ao caso presente.

Por todas as razões acima elencadas, bem como a farta documentação carreada aos autos, além das manifestações técnicas pelo deferimento do pleito, compreendo pertinente, justa e legal a concessão do reequilíbrio requerido nos patamares levantados pela área técnica deste Paço (R$ 170,64/m² nos itens 3.2.3 e 3.3.4 do Edital TP n. 185/2020).

Ao arremate, manifestando-se a Secretaria Municipal de Educação pela existência de orçamento para acobertar o reequilíbrio pleiteado (fl. 70), defiro o pleito da Requerente Cubica Construções Ltda, mediante a manifestação do setor responsável pelos cálculos da diferença dos valores supramencionados e pela existência de recursos disponíveis.

III – DISPOSITIVO

DIANTE DO EXPOSTO, acolhendo INTEGRALMENTE o Relatório Técnico do Pedido de Reequilíbrio Contratual, bem como o Parecer Técnico do Gestor do Contrato (homologado pela Secretária Municipal de Educação), além da Manifestação Jurídica da Procuradoria-Geral do Município, CONHEÇO e DEFIRO o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo n. 603/2020, pleiteado por CUBICA CONSTRUÇÕES LTDA, para reajustar os valores equivocadamente lançados no orçamento prévio à licitação pela área técnica deste Município, fazendo alterar a cotação e valores licitados no contrato administrativo n. 603/2020 nos itens 3.2.3 e 3.3.4, ambos de R$ 102,81/m² (cento e dois reais e oitenta e um centavos o metro quadrado) para o valor de R$ 170,64/m² (cento e setenta reais e sessenta e quatro centavos o metro quadrado), conforme indicado pelo corpo técnico deste Município (fl. 30), o que faço com força no art. 65, "d", II, da Lei 8666/93 e no art. 37, XXI, da Constituição Federal.

Remetam-se os autos à Secretaria Municipal de Educação para intimação da Empresa Requerente, bem como do corpo de fiscalização e gestão do contrato administrativo em questão, além da realização das publicações de praxe e demais providências necessárias para o fiel cumprimento desta decisão.

Posteriormente, proceda-se o encaminhamento do presente ao setor responsável pelos cálculos da diferença dos valores e do atestamento de orçamento disponível.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
Feito tudo, ARQUIVEM-SE, junto ao Certame Licitatório originário.
Jaraguá do Sul, 02 de fevereiro de 2021.
Antídio Aleixo Lunelli
Prefeito

EDITAL Nº 002/2021 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO HOMOLOGAÇÃO

Publicação Nº 2856609

EDITAL Nº 002/2021 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO
Homologação

A Secretária Municipal da Educação de Jaraguá do Sul, no uso de suas atribuições legais, com amparo legal na Lei Complementar No 102/2010, de 12 de novembro de 2010, alterada pela Lei Complementar no 190/2017, de 22 de março de 2017 e considerando o resultado do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL, UNICAMENTE COM BASE NO EXAME DE TÍTULOS, Edital no 002/2021, resolve HOMOLOGAR a classificação final deste, conforme abaixo.

Professor de Ensino Fundamental – LÍNGUA PORTUGUESA

Nº	Nome	Habilitação	Tempo de serviço
1	Aliria Wivira Benecios de Carvalho	Mestrado	19
2	Silmara Evangelista da Silva	Especialização	176
3	Juliana da Silva Aguiar	Especialização	164
4	Lizandra dos Santos Maciel	Especialização	134
5	Vanessa Fernandes Diniz Barboza	Especialização	88
6	Shirlei Cristina Pinno	Especialização	54
7	Tatiane Schutz Albino	Especialização	38
8	Judite Eliane Tafner	Especialização	21
9	Samuel Giovani dos Santos Ferreira	Especialização	0
10	Delair Teles de Campos	Licenciatura	150

Professor de Ensino Fundamental – LÍNGUA INGLESA

Nº	Nome	Habilitação	Tempo de serviço
1	Silmar Maria de Souza	Especialização	256
2	Juliana da Silva Aguiar	Especialização	164
3	Hellen Cristina Specht	Especialização	33
4	Simone dos Santos	Licenciatura	41
5	Hugo dos Santos Heyden	Licenciatura	16
6	Jaqueline Ristau	Licenciatura	8
7	Marcel Teixeira	Licenciatura	6

Professor de Ensino Fundamental – MATEMÁTICA

Nº	Nome	Habilitação	Tempo de serviço
1	Andréia Garbani Odorizzi	Especialização	154
2	Dalila Simone de Almeida Prado	Especialização	140
3	Jéssica Amaral Morais	Especialização	32
4	Cristiane Olska	Licenciatura	59
5	Edson Vagner de Almeida Campos	Licenciatura	17
6	Priscila Pereira Gonçalves	Licenciatura	0
7	Paulo André Muller	Licenciatura	0

Professor de Ensino Fundamental – CIÊNCIAS

Nº	Nome	Habilitação	Tempo de serviço
1	Georgianna Silva dos Santos	Mestrado	59
2	Marcio Antônio Muniz Lippert	Mestrado	57
3	Karine Karsten	Mestrado	20
4	Tatiane Mantovano	Mestrado	4

5	Janaina Mendes da Silva	Especialização	262
6	Dirlene Lilian Lada	Especialização	76
7	Ana Paula Stedille Pontes	Especialização	66
8	Adriana Paul	Especialização	48
9	Mariana Inês da Rosa	Especialização	8
10	Bianca Muller	Licenciatura	2
11	Bruna Bittencourt Winter	Licenciatura	0
12	Marlos Michalak	Licenciatura	0
	INDEFERIDOS		
1	Andressa de Lima	item 4.2	
2	Brenda Barbosa de Melo	Item 4.2	
3	Carla Vargas Pedroso	item 4.2	
4	Luciana da Silva Araújo	item 3.3.1	
5	Nathalia de Lima Gonçalves		
6	Tcharlata Françoise Stinghen		

Professor de Ensino Fundamental – HISTÓRIA

Nº	Nome	Habilitação	Tempo de serviço
1	Luiz Eduardo Pinto Barros	Doutorado	35
2	Adriana Cristina Schultz Baeumle	Especialização	61
3	Nadia Alves de Oliveira da Silva	Especialização	4
4	Graziela Maria Cardoso	Licenciatura	132
5	Jessica Caroline Zanella	Licenciatura	30
6	Egildo de Anevão	Licenciatura	0
7	Kátia Karine Kroeger Borges	Licenciatura	0
8	Fernando de Souza Junqueira	Licenciatura	0
	INDEFERIDOS		
1	Vane de Souza Soares	item 4.2	

Professor de Ensino Fundamental – GEOGRAFIA

Nº	Nome	Habilitação	Tempo de serviço
1	Reginaldo de Lima Correia	Doutorado	43
2	Roseli Pessini	Especialização	203
3	Maria Pamela Bastos Ferreira	Especialização	40
4	Matilde Hagedorn	Especialização	25
5	Reginaldo Moura Silva	Especialização	12
6	Guilherme Cezar Sousa Vieira	Especialização	6
7	Graziela Maria Cardoso	Licenciatura	132
8	Juliane Muchalsky	Licenciatura	72

Professor de Ensino Fundamental – EDUCAÇÃO FÍSICA

Nº	Nome	Habilitação	Tempo de serviço
1	Edilson Morais e Silva	Mestrado	43
2	Stephanie Dias da Costa	Mestrado	37
3	Elvis Jessé Schiochet	Especialização	195
4	Siumara Cristina Berti Grando	Especialização	149
5	Marcos Gutknecht	Especialização	97

6	Sabrina dos Santos Rosá	Especialização	88
7	Vanessa Cavalheiro Streski	Especialização	83
8	Rafael Tiago Vieira	Especialização	68
9	Jonny Volpi	Especialização	60
10	Thayenny Affonso Gunther Vial	Especialização	59
11	Cleiton Pletsch	Especialização	55
12	Reickson Carlos Kuhn	Especialização	47
13	Emanuelle Gonçalves Custódio	Especialização	29
14	Aline Klodzinski	Especialização	0
15	Valdeci Alves de Souza	Especialização	0
16	Nathan Felipe Montes Miguel	Especialização	0
17	Fernanda Nau Risso	Licenciatura	39
18	Fernanda Luísa Witkowski	Licenciatura	29
19	Elen Teles Tiago	Licenciatura	23
20	Janine Melo Santos	Licenciatura	21
21	Marcos Leandro Frey Alves	Licenciatura	21
22	Luis Henrique Barreto	Licenciatura	4
23	Sidnei Afonso Cerqueira	Licenciatura	0
24	Rafaela Barreto Kath	Licenciatura	0
25	Bruna Luana Klug Lohn	Licenciatura	0

Professor de Ensino Fundamental – ENSINO RELIGIOSO

Nº	Nome	Habilitação	Tempo de serviço
1	Daniel de Souza Gemaque	Especialização	14

Professor de Ensino Fundamental – ARTE

Nº	Nome	Habilitação	Tempo de serviço
1	Liliane Aparecida Goldacha	Especialização	11
2	Romi Iara Pereira Schoeffel	Licenciatura	243
3	Gabrieli Nunes da Silva	Licenciatura	87
4	Marcos Roberto Rigol	Licenciatura	68
5	Samantha Salomon Hubel	Licenciatura	34
6	Itamara Angelica Bersch	Licenciatura	34
7	Emily Wanzeller da Silva	Licenciatura	13

Professor de Educação INFANTIL

Nº	Nome	Habilitação	Tempo de serviço
1	Elisa Terezinha Kasczeszen	Mestrado	17
2	Renata de Assis Pereira	Especialização	196
3	Rosana Kuhnen Heidemann	Especialização	134
4	Mazilda Terezinha da Silva Krzesinski	Especialização	128
5	Mara Lucia Creado de Aro Santos	Especialização	116
6	Maria Alice de Freitas	Especialização	110
7	Susimara Borchardt	Especialização	104
8	Lurdes Antonietto Colaço	Especialização	103
9	Teresinha Pereira Pacheco	Especialização	89
10	Vanessa Cavalheiro Streski	Especialização	82

11	Cristina Giovana Mairá	Especialização	74
12	Vanessa Abreu Israel	Especialização	65
13	Maria Eliane Pereira de Souza	Especialização	63
14	Maria Aparecida da Silva Pereira	Especialização	47
15	Daiane Cristina de Souza Leoni	Especialização	47
16	Elisabete Aparecida Eggert	Especialização	42
17	Géssica Geremias da Silva	Especialização	41
18	Luciana Figueiredo de Souza	Especialização	38
19	Lislei Regiane Martinelli Batista	Especialização	38
20	Inês de Lima de Andrade	Especialização	34
21	Vivian Maria Esser	Especialização	32
22	SIlvia Fabiane Diet Mittelstadt	Especialização	24
23	Luana Patrícia da Silva Zegarra	Especialização	22
24	Débora dos Santos	Especialização	22
25	Leila Correia de Negreiro Loesch	Especialização	21
26	Jessica Mayara Borchardt	Especialização	21
27	Asta Schroeder Kretzer	Especialização	18
28	Jaqueline Aparecida Taborda Ribas	Especialização	16
29	Dulcijane Eufrázio Vieira	Especialização	15
30	Sabrina Serafin de Souza	Especialização	15
31	Sonia Terezinha Momm Oldoni	Especialização	12
32	Jesiane Pinto	Especialização	10
33	Ingridy Cristine Marostica	Especialização	10
34	Bruna Maiara Thielke	Especialização	10
35	Sabrina Carvalho Martins	Especialização	0
36	Caroline dos Anjos Sena	Licenciatura	133
37	Karine Bueno de Souza	Licenciatura	99
38	Jessika da Silva	Licenciatura	72
39	Elma de Oliveira Silva da Costa	Licenciatura	48
40	Karina Baptista Moreira	Licenciatura	48
41	Nagila Priscila Petry	Licenciatura	36
42	Eliane de Goes	Licenciatura	26
43	Graziela Maria Zastrow da Silva	Licenciatura	23
44	Tainá Glucksberg	Licenciatura	22
45	Luciana da Silva Artner	Licenciatura	18
46	Franciele Schneider	Licenciatura	18
47	Janete Batista Leite	Licenciatura	5
48	Elenice Roberta de Paula	Licenciatura	0
49	Renata Guimarães Nicolino Santos	Licenciatura	0
50	Elisabete Aparecida Telle	Licenciatura	0
51	Michele Aparecida Dias	Licenciatura	0
52	Samara Griep Grutzmann	Licenciatura	0
53	Isis Caroline dos Santos Salerno	Licenciatura	0
54	Aline Monike Pacher	Licenciatura	0
	INDEFERIDOS		
1	Edinéia Susane da Silva	item 4.2	
2	Geraldina Aparecida Cardoso Klein	Item 4.2	

3	Maria Elisabeth da Cruz	item4.2	
4	Silvana Volles	item 4.2	
5	Sonia Queiroz de Oliveira		

Professor de Ensino Fundamental – ANOS INICIAIS

Nº	Nome	Habilitação	Tempo de serviço
1	Monica Aparecida Todeschini	Especialização	148
2	Anete Giroldo Marino Fior	Especialização	107
3	Eluiza Francieli Baltazar	Especialização	99
4	Rosely Manicaldi	Especialização	88
5	Sarita Behling	Especialização	87
6	Lucinéia de França da Silva	Especialização	86
7	Maria Eliane Pereira de Souza	Especialização	63
8	Alisson Felix de Magalhães	Especialização	49
9	Cristhiane Elizabeth Radnuz Voelz	Especialização	33
10	Carolina Wilberstedt	Especialização	30
11	Aline Cristina Souza da Silva	Especialização	28
12	Sonia Terezinha Mom Oldoni	Especialização	25
13	Chalini Kulkamp	Especialização	22
14	Jadna Venceslau Fontanelli	Especialização	18
15	Jaqueline Pereira	Especialização	10
16	Ingridy Cristine Marostica	Especialização	10
17	Gisele Soares dos Santos	Especialização	10
18	Raquel Schuster	Especialização	10
19	Rafaeli Alves Pontes	Especialização	10
20	Ana Paula Panisson Gottert	Especialização	7
21	Lucianeia Wosniach	Especialização	6
22	Maria de Fátima Santana	Especialização	0
23	Deise Ketlin Stiegler Balena	Especialização	0
24	Caroline Rodrigues da Silva	Licenciatura	73
25	Bruna Petters	Licenciatura	34
26	Nilvane de Oliveira da Silva	Licenciatura	32
27	Eliane de Goes	Licenciatura	26
28	Midiane Conceição Meneses Leones	Licenciatura	23
29	Scheila Gilvana Gnewuch Pereira	Licenciatura	18
30	Laila Jaisza Monteiro	Licenciatura	17
31	Jordan Amando Teixeira de Oliveira	Licenciatura	9
32	Fernanda Mariano Cardoso	Licenciatura	7
33	Libia Acenira Tavares	Licenciatura	0
34	Edivania Cristina Dallacqua Nogueira	Licenciatura	0
35	Michele Aparecida Dias	Licenciatura	0
36	Eliane de Oliveira Jomes de Moura	Licenciatura	0
37	Dielhe Cristina dos Santos Pereira	Licenciatura	0
38	Edilaine Maíra da Rocha	Licenciatura	0
39	Joelma Cerqueira	Licenciatura	0
40	Cintia Rodrigues de Campos	Licenciatura	0
	INDEFERIDOS		

1	Ariane da Silva	Item 4.2	
2	Camila Salles	Item 4.2	
3	Jaqueline Pereira	Item 4.2	
4	Joslaine Frank Diniz	Item 4.2	
5	Sonia Queiroz de Oliveira	Item 4.2	

Jaraguá do Sul, 04 de fevereiro de 2021.
Ivana Atanásio Dias
Secretaria de Educação

EDITAL Nº 002/2021 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO RETIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

Publicação Nº 2856612

EDITAL Nº 002/2021 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO
Retificação Homologação

A Secretária Municipal da Educação de Jaraguá do Sul, no uso de suas atribuições legais, com amparo legal na Lei Complementar No 102/2010, de 12 de novembro de 2010, alterada pela Lei Complementar no 190/2017, de 22 de março de 2017 e considerando o resultado do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL, UNICAMENTE COM BASE NO EXAME DE TÍTULOS, Edital no 002/2021, resolve HOMOLOGAR a classificação final deste, conforme abaixo.

Professor de Ensino Fundamental – LÍNGUA PORTUGUESA

Nº	Nome	Habilitação	Tempo de serviço
1	Aliria Wivira Benecios de Carvalho	Mestrado	19
2	Silmara Evangelista da Silva	Especialização	176
3	Juliana da Silva Aguiar	Especialização	164
4	Lizandra dos Santos Maciel	Especialização	134
5	Vanessa Fernandes Diniz Barboza	Especialização	88
6	Shirlei Cristina Pinno	Especialização	54
7	Tatiane Schutz Albino	Especialização	38
8	Judite Eliane Tafner	Especialização	21
9	Samuel Giovani dos Santos Ferreira	Especialização	0
10	Delair Teles de Campos	Licenciatura	150

Professor de Ensino Fundamental – LÍNGUA INGLESA

Nº	Nome	Habilitação	Tempo de serviço
1	Silmar Maria de Souza	Especialização	256
2	Juliana da Silva Aguiar	Especialização	164
3	Hellen Cristina Specht	Especialização	33
4	Simone dos Santos	Licenciatura	41
5	Hugo dos Santos Heyden	Licenciatura	16
6	Jaqueline Ristau	Licenciatura	8
7	Marcel Teixeira	Licenciatura	6

Professor de Ensino Fundamental – MATEMÁTICA

Nº	Nome	Habilitação	Tempo de serviço
1	Andréia Garbani Odorizzi	Especialização	154
2	Dalila Simone de Almeida Prado	Especialização	140
3	Jéssica Amaral Morais	Especialização	32
4	Cristiane Olska	Licenciatura	59
5	Edson Vagner de Almeida Campos	Licenciatura	17

6	Priscila Pereira Gonçalves	Licenciatura	0
7	Paulo André Muller	Licenciatura	0

Professor de Ensino Fundamental – CIÊNCIAS

Nº	Nome	Habilitação	Tempo de serviço
1	Marcio Antônio Muniz Lippert	Doutorado	57
2	Georgianna Silva dos Santos	Mestrado	59
3	Karine Karsten	Mestrado	20
4	Tatiane Mantovano	Mestrado	4
5	Janaina Mendes da Silva	Especialização	262
6	Dirlene Lilian Lada	Especialização	76
7	Ana Paula Stedille Pontes	Especialização	66
8	Adriana Paul	Especialização	48
9	Mariana Inês da Rosa	Especialização	8
10	Bianca Muller	Licenciatura	2
11	Bruna Bittencourt Winter	Licenciatura	0
12	Marlos Michalak	Licenciatura	0
	INDEFERIDOS		
1	Andressa de Lima	item 4.2	
2	Brenda Barbosa de Melo	Item 4.2	
3	Carla Vargas Pedroso	item 4.2	
4	Luciana da Silva Araújo	item 3.3.1	
5	Nathalia de Lima Gonçalves	Item 4.2	
6	Tcharlata Françoise Stinghen	Item 4.2	

Professor de Ensino Fundamental – HISTÓRIA

Nº	Nome	Habilitação	Tempo de serviço
1	Luiz Eduardo Pinto Barros	Doutorado	35
2	Adriana Cristina Schultz Baeumle	Especialização	61
3	Nadia Alves de Oliveira da Silva	Especialização	4
4	Graziela Maria Cardoso	Licenciatura	132
5	Jessica Caroline Zanella	Licenciatura	30
6	Egildo de Anevão	Licenciatura	0
7	Kátia Karine Kroeger Borges	Licenciatura	0
8	Fernando de Souza Junqueira	Licenciatura	0
	INDEFERIDOS		
1	Vane de Souza Soares	item 4.2	

Professor de Ensino Fundamental – GEOGRAFIA

Nº	Nome	Habilitação	Tempo de serviço
1	Reginaldo de Lima Correia	Doutorado	43
2	Roseli Pessini	Especialização	203
3	Maria Pamela Bastos Ferreira	Especialização	40
4	Matilde Hagedorn	Especialização	25
5	Reginaldo Moura Silva	Especialização	12
6	Guilherme Cezar Sousa Vieira	Especialização	6
7	Graziela Maria Cardoso	Licenciatura	132
8	Juliane Muchalsky	Licenciatura	72

Professor de Ensino Fundamental – EDUCAÇÃO FÍSICA

Nº	Nome	Habilitação	Tempo de serviço
1	Edilson Morais e Silva	Mestrado	43
2	Stephanie Dias da Costa	Mestrado	37
3	Elvis Jessé Schiochet	Especialização	195
4	Siumara Cristina Berti Grando	Especialização	149
5	Marcos Gutknecht	Especialização	97
6	Sabrina dos Santos Rosá	Especialização	88
7	Vanessa Cavalheiro Streski	Especialização	83
8	Rafael Tiago Vieira	Especialização	68
9	Jonny Volpi	Especialização	60
10	Thayenny Affonso Gunther Vial	Especialização	59
11	Cleiton Pletsch	Especialização	55
12	Reickson Carlos Kuhn	Especialização	47
13	Emanuelle Gonçalves Custódio	Especialização	29
14	Aline Klodzinski	Especialização	0
15	Valdeci Alves de Souza	Especialização	0
16	Nathan Felipe Montes Miguel	Especialização	0
17	Fernanda Nau Risso	Licenciatura	39
18	Fernanda Luísa Witkowski	Licenciatura	29
19	Elen Teles Tiago	Licenciatura	23
20	Janine Melo Santos	Licenciatura	21
21	Marcos Leandro Frey Alves	Licenciatura	21
22	Luis Henrique Barreto	Licenciatura	4
23	Sidnei Afonso Cerqueira	Licenciatura	0
24	Rafaela Barreto Kath	Licenciatura	0
25	Bruna Luana Klug Lohn	Licenciatura	0

Professor de Ensino Fundamental – ENSINO RELIGIOSO

Nº	Nome	Habilitação	Tempo de serviço
1	Daniel de Souza Gemaque	Especialização	14

Professor de Ensino Fundamental – ARTE

Nº	Nome	Habilitação	Tempo de serviço
1	Liliane Aparecida Goldacha	Especialização	11
2	Romi Iara Pereira Schoeffel	Licenciatura	243
3	Gabrieli Nunes da Silva	Licenciatura	87
4	Marcos Roberto Rigol	Licenciatura	68
5	Samantha Salomon Hubel	Licenciatura	34
6	Itamara Angelica Bersch	Licenciatura	34
7	Emily Wanzeller da Silva	Licenciatura	13

Professor de Educação INFANTIL

Nº	Nome	Habilitação	Tempo de serviço
1	Elisa Terezinha Kasczeszen	Mestrado	17
2	Renata de Assis Pereira	Especialização	196
3	Rosana Kuhnen Heidemann	Especialização	134

4	Mazilda Terezinha da Silva Krzesinski	Especialização	128
5	Mara Lucia Creado de Aro Santos	Especialização	116
6	Bruna de Azevedo	Especialização	111
7	Maria Alice de Freitas	Especialização	110
8	Susimara Borchardt	Especialização	104
9	Lurdes Antonietto Colaço	Especialização	103
10	Teresinha Pereira Pacheco	Especialização	89
11	Vanessa Cavalheiro Streski	Especialização	82
12	Cristina Giovana Mairá	Especialização	74
13	Vanessa Abreu Israel	Especialização	65
14	Maria Eliane Pereira de Souza	Especialização	63
15	Maria Aparecida da Silva Pereira	Especialização	47
16	Daiane Cristina de Souza Leoni	Especialização	47
17	Elisabete Aparecida Eggert	Especialização	42
18	Géssica Geremias da Silva	Especialização	41
19	Luciana Figueiredo de Souza	Especialização	38
20	Lislei Regiane Martinelli Batista	Especialização	38
21	Inês de Lima de Andrade	Especialização	34
22	Vivian Maria Esser	Especialização	32
23	SIlvia Fabiane Diet Mittelstadt	Especialização	24
24	Luana Patrícia da Silva Zegarra	Especialização	22
25	Débora dos Santos	Especialização	22
26	Leila Correia de Negreiro Loesch	Especialização	21
27	Jessica Mayara Borchardt	Especialização	21
28	Asta Schroeder Kretzer	Especialização	18
29	Jaqueline Aparecida Taborda Ribas	Especialização	16
30	Dulcijane Eufrázio Vieira	Especialização	15
31	Sabrina Serafin de Souza	Especialização	15
32	Sonia Terezinha Momm Oldoni	Especialização	12
33	Jesiane Pinto	Especialização	10
34	Ingridy Cristine Marostica	Especialização	10
35	Bruna Maiara Thielke	Especialização	10
36	Sabrina Carvalho Martins	Especialização	0
37	Caroline dos Anjos Sena	Licenciatura	133
38	Karine Bueno de Souza	Licenciatura	99
39	Jessika da Silva	Licenciatura	72
40	Flaviana de Lima	Licenciatura	59
41	Elma de Oliveira Silva da Costa	Licenciatura	48
42	Karina Baptista Moreira	Licenciatura	48
43	Nagila Priscila Petry	Licenciatura	36
44	Eliane de Goes	Licenciatura	26
45	Graziela Maria Zastrow da Silva	Licenciatura	23
46	Tainá Glucksberg	Licenciatura	22
47	Luciana da Silva Artner	Licenciatura	18
48	Franciele Schneider	Licenciatura	18
49	Janete Batista Leite	Licenciatura	5
50	Elenice Roberta de Paula	Licenciatura	0

51	Renata Guimarães Nicolino Santos	Licenciatura	0
52	Elisabete Aparecida Telle	Licenciatura	0
53	Michele Aparecida Dias	Licenciatura	0
54	Samara Griep Grutzmann	Licenciatura	0
55	Isis Caroline dos Santos Salerno	Licenciatura	0
56	Lidiane Endler	Licenciatura	0
57	Aline Monike Pacher	Licenciatura	0
	INDEFERIDOS		
1	Edinéia Susane da Silva	item 4.2	
2	Geraldina Aparecida Cardoso Klein	Item 4.2	
3	Maria Elisabeth da Cruz	item4.2	
4	Silvana Volles	item 4.2	
5	Sonia Queiroz de Oliveira	Item 4.2	

Professor de Ensino Fundamental – ANOS INICIAIS

Nº	Nome	Habilitação	Tempo de serviço
1	Monica Aparecida Todeschini	Especialização	148
2	Anete Giroldo Marino Fior	Especialização	107
3	Eluiza Francieli Baltazar	Especialização	99
4	Rosely Manicaldi	Especialização	88
5	Sarita Behling	Especialização	87
6	Lucinéia de França da Silva	Especialização	86
7	Maria Eliane Pereira de Souza	Especialização	63
8	Alisson Felix de Magalhães	Especialização	49
9	Cristhiane Elizabeth Radnuz Voelz	Especialização	33
10	Carolina Wilberstedt	Especialização	30
11	Aline Cristina Souza da Silva	Especialização	28
12	Sonia Terezinha Mom Oldoni	Especialização	25
13	Chalini Kulkamp	Especialização	22
14	Jadna Venceslau Fontanelli	Especialização	18
15	Jaqueline Pereira	Especialização	10
16	Ingridy Cristine Marostica	Especialização	10
17	Gisele Soares dos Santos	Especialização	10
18	Raquel Schuster	Especialização	10
19	Rafaeli Alves Pontes	Especialização	10
20	Ana Paula Panisson Gottert	Especialização	7
21	Lucianeia Wosniach	Especialização	6
22	Maria de Fátima Santana	Especialização	0
23	Deise Ketlin Stiegler Balena	Especialização	0
24	Caroline Rodrigues da Silva	Licenciatura	73
25	Bruna Petters	Licenciatura	34
26	Nilvane de Oliveira da Silva	Licenciatura	32
27	Eliane de Goes	Licenciatura	26
28	Midiane Conceição Meneses Leones	Licenciatura	23
29	Scheila Gilvana Gnewuch Pereira	Licenciatura	18
30	Laila Jaisza Monteiro	Licenciatura	17
31	Jordan Amando Teixeira de Oliveira	Licenciatura	9

32	Fernanda Mariano Cardoso	Licenciatura	7
33	Libia Acenira Tavares	Licenciatura	0
34	Edivania Cristina Dallacqua Nogueira	Licenciatura	0
35	Michele Aparecida Dias	Licenciatura	0
36	Eliane de Oliveira Jomes de Moura	Licenciatura	0
37	Dielhe Cristina dos Santos Pereira	Licenciatura	0
38	Edilaine Maíra da Rocha	Licenciatura	0
39	Joelma Cerqueira	Licenciatura	0
40	Cintia Rodrigues de Campos	Licenciatura	0
	INDEFERIDOS		
1	Ariane da Silva	Item 4.2	
2	Camila Salles	Item 4.2	
3	Jaqueline Pereira	Item 4.2	
4	Joslaine Frank Diniz	Item 4.2	
5	Sonia Queiroz de Oliveira	Item 4.2	

Jaraguá do Sul, 05 de fevereiro de 2021.
Ivana Atanásio Dias
Secretaria de Educação

EDITAL Nº 002/2021 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO RETIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

Publicação Nº 2856613

EDITAL Nº 002/2021 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO
Retificação Homologação

A Secretária Municipal da Educação de Jaraguá do Sul, no uso de suas atribuições legais, com amparo legal na Lei Complementar No 102/2010, de 12 de novembro de 2010, alterada pela Lei Complementar no 190/2017, de 22 de março de 2017 e considerando o resultado do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL, UNICAMENTE COM BASE NO EXAME DE TÍTULOS, Edital no 003/2021, resolve HOMOLOGAR a classificação final deste, conforme abaixo.

COORDENADOR PEDAGÓGICO

Nº	Nome	Habilitação	Tempo de serviço
1	Thallis Felipe Boa Ventura	Mestrado	96
2	Stephanie Dias Da Costa	Mestrado	27
3	Carla Adriana De Juli Cristaldo Knop	Especialização	205
4	Cheila Fernandes Pereira Cadoná	Especialização	200
5	Maria De Fátima Valeski Gonçalves	Especialização	199
6	Evanete Alves Santana	Especialização	191
7	Noêmia Rita Buttner Möller	Especialização	190
8	Fabiane Heller	Especialização	185
9	Caroline Alves Antunes	Especialização	185
10	Renata De Assis Pereira	Especialização	156
11	Bruna de Azevedo	Especialização	139
12	Márcia Da Silva Barreto Herrmann	Especialização	137
13	Karolina Zanghelini	Especialização	123
14	Susimara Borchardt	Especialização	123
15	Taiana Alves Da Silva Bedin	Especialização	113
16	Silmara Evangelista	Especialização	112
17	Mara Lucia Creado De Aro Santos	Especialização	100
18	Taciane Martins	Especialização	89

19	Alice Renate Paterno Pinheiro	Especialização	75
20	Rosely Manicaldi	Especialização	73
21	Ana Gomes Da Silva Maier	Especialização	68
22	Eluiza Francieli Baltazar	Especialização	66
23	Elaine Lara	Especialização	65
24	Alisson Félix De Magalhães	Especialização	63
25	Carmem Henrique Vilk	Especialização	62
26	Shirlei Cristina Pinno	Especialização	54
27	Sarita Behling	Especialização	51
28	Vera Lucia Zortea	Especialização	50
29	Ana Cecília De Souza Willi	Especialização	48
30	Débora Dos Santos	Especialização	47
31	Hellen Cristina Specht	Especialização	33
32	Raquel Schuster	Especialização	32
33	Gracieli Zapellini	Especialização	31
34	Carolina Wilberstedt	Especialização	30
35	Lucineia Wosniach	Especialização	24
36	Maria Helena Tebinca	Especialização	22
37	Leila Correia De Negreiro Loesch	Especialização	21
38	Jéssica Mayara Borchardt	Especialização	19
39	Márcia Marques	Especialização	18
40	Priscila Cani Vieira	Especialização	18
41	Andreia Krause Clementino	Especialização	16
42	Greice Meri Ferreira Dos Santos	Especialização	16
43	Vanderleia Balsanelli	Especialização	15
44	Luciana Pinzeger	Especialização	4
45	Maria De Fátima Santana	Especialização	0
46	Aline Cristina Souza Da Silva	Especialização	0
47	Thiago Alfredo Silveira	Especialização	0
48	Rita De Cassia Do Amaral Muniz	Especialização	0
49	Junior Cesar Mota	Especialização	0
50	Sabrina Carvalho Martins	Especialização	0
51	Lucas Hamester Michaluci	Especialização	0
52	Camila Marquês Heuko	Especialização	0
53	Katiane Peres Gonçalves	Especialização	0
54	Maria Elisabeth da Cruz	Licenciatura	247
55	Eliane Mara Kicheleski	Licenciatura	113
56	Priscila Prando de Avila	Licenciatura	89
57	Tatiane Schutz Albino	Licenciatura	51
58	Luciane Peters	Licenciatura	29
59	Libia Acenira Tavares	Licenciatura	21
60	Micheli Aparecida Coito Vianann	Licenciatura	17
61	Mariana Kanzler Eugênio Dos Santos	Licenciatura	16
62	Carla Sueli Tomazelli	Licenciatura	0
63	Fabíola Do Amaral Costa Wiele	Licenciatura	0
64	Sirlei De Toledo Pereira	Licenciatura	0
65	Andressa Regiane Manetti	Licenciatura	0

66	Ana Paula Nunes Dos Santos Canone	Licenciatura	0
67	Ana Maria Rodrigues Souza	Licenciatura	0
68	Michele Aparecida Carvalho Dias	Licenciatura	0
69	Jaqueline Junckes Eurich	Licenciatura	0
70	Palloma Carolina Rodrigues	Licenciatura	0
71	Luan Lucas Lipinsky	Licenciatura	0
	Indeferidos		
1	Adeline Cristiane Aparecida Stein	item 4.1.1	
2	Alisson De Magalhães	item 4.1.1	
3	Ariane Da Silva	item 4.1.1	
4	Daniele Mokwa	item 4.1.1	
5	Deise Lorenzoni	item 4.1.1	
6	Jesiane Borba	item 4.1.1	
7	Rafael Tiago Vieira	item 4.1.1	
8	Solange Conceição Freitas Carneiro	item 4.1.1	

SECRETÁRIO DE UNIDADE ESCOLAR

Nº	Nome	Habilitação	Tempo de serviço
1	Ana de Jesus Martins Gomes	Ensino Médio	55
2	Cirley Teresinha Lenzi Andreatta	Ensino Médio	45
3	Andréia Aparecida Miranda Mikulis	Ensino Médio	24
4	Elisabete Bertoli	Ensino Médio	22
5	Alice Daiane Streski de Oliveira	Ensino Médio	22
6	Maria Luana Munhoz	Ensino Médio	15
7	Pâmela Adrielle Meyer	Ensino Médio	12
8	Isabel Cristina Carlini	Ensino Médio	8
9	Dyécica Eduarda Vilas Boas	Ensino Médio	7
10	Jairo Corrêa	Ensino Médio	0
11	Elisa Terezinha Kaszeszen	Ensino Médio	0
12	Paulo Cesar Patrocinio	Ensino Médio	0
13	Almir de Souza Silva	Ensino Médio	0
14	Iria Maria Brugnago	Ensino Médio	0
15	Cesar Ricardo Hafermann	Ensino Médio	0
16	Francisco Lima Ferreira	Ensino Médio	0
17	Julie Chritie Caglioni	Ensino Médio	0
18	Silvana Rocha Hoffet	Ensino Médio	0
19	Luiz Dornelles de Paula	Ensino Médio	0
20	Ruth Mara Meindl Portz	Ensino Médio	0
21	Janice de Souza Spricigo	Ensino Médio	0
22	Amália Aparecida dos Santos Mendes	Ensino Médio	0
23	Valeria Ramos de Figueiredo de Souza	Ensino Médio	0
24	Silvana Wodzinsky	Ensino Médio	0
25	Rodrigo José Felipe	Ensino Médio	0
26	Daniela da Costa	Ensino Médio	0
27	Tatiana Leila Domiciano	Ensino Médio	0
28	Janaína Maria Trinchão Silva Carvalho	Ensino Médio	0

29	Anderson de Carvalho	Ensino Médio	0
30	Cintia Rodrigues	Ensino Médio	0
31	Fabiana Maia	Ensino Médio	0
32	Lucilda dos Santos	Ensino Médio	0
33	Fabiane Marcarini Voelz	Ensino Médio	0
34	Fátime Marcarini Voelz	Ensino Médio	0
35	Neide Apolinário Minatti	ensino Médio	0
36	Argemiro Lins de Oliveirra Júnior	Ensino Médio	0
37	Karen Paola Luiz	Ensino Médio	0
38	Francisleine Lopes Maas	Ensino Médio	0
39	Sandra Mara Costa Gritten	Ensino Médio	0
40	Daniel de Aguiar Junior	Ensino Médio	0
41	Elaine Cristina Morbis	Ensino Médio	0
42	Silvia Fabiane Detz Mittelstadt	Ensino Médio	0
43	Paola Di Garutti Rodrigues	Ensino Médio	0
44	Pâmela Lima do Carmo	Ensino Médio	0
45	Viviane Ninof Macedo	Ensino Médio	0
46	Giovane Rodrigues de Oliveira	Ensino Médio	0
47	Mirian Cristina Weng	ensino Médio	0
48	Regiane Raquel Dutra	Ensino Médio	0
49	Iane Correa dos Santos Zapela Matoso	Ensino Médio	0
50	Michele Aparecida Carvalho Dias	ensino Médio	0
51	Mayra Cristina Konell	ensino Médio	0
53	Viviane Bruns Marquardt	ensino Médio	0
54	Leonicir Gonçalves da SIlva	Ensino Médio	0
55	Katia Beatriz Buettgen Henn	Ensino Médio	0
56	Maíra Santana da Silva	ensino Médio	0
57	Juliana Cristina Ribeiro	Ensino Médio	0
58	Fernando Ferreira da Rocha	Ensino Médio	0
59	Daiana Mística Vegini	Ensino Médio	0
60	Caroline Rodrigues Pereira Silva	Ensino Médio	0
61	Rafael Azevedo da Silva	Ensino Médio	0
62	Aline da Silva Barroso	Ensino Médio	0
63	Patrícia Aparecida da Silva Vargas Sotel	Ensino Médio	0
64	Ana Paula Hawerroth Roesner	Ensino Médio	0
65	Jovilson Camargo dos Santos	Ensino Médio	0
66	Nádia dos Anjos Sena	Ensino Médio	0
67	Daniele Balsanelli	Ensino Médio	0
68	Renata Bonifácio Cardoso	Ensino Médio	0
69	Samara Griep Grutzmann	Ensino Médio	0
70	Cristiano Camara Dias	Ensino Médio	0
71	Andressa Karoline Boder da Rosa	Ensino Médio	0
72	Luiz Carlos Valtrik Saucedo	Ensino Médio	0
73	Karoline Cristine do Amaral	Ensino Médio	0
74	Thais Puccini	Ensino Médio	0
75	Suelen Barbosa Rodrigues	Ensino Médio	0
76	Willian Daniel Pessoa	Ensino Médio	0

77	Lígia Camila Danielak de Jesus	Ensino Médio	0
78	Deise Ketlin Stiegler Balena	Ensino Médio	0
79	Karine Carla de Mesquita Paula de Almeida	Ensino Médio	0
80	Aline Klodzinski	Ensino Médio	0
81	Ellem Patricia dos Santos	Ensino Médio	0
82	Regiane Roque Leal	Ensino Médio	0
83	Michelly Christine Vieira	Ensino Médio	0
84	Pamela Wulf	Ensino Médio	0
85	Francieli Alves Theodoro	Ensino Médio	0
86	Fabiane Borges da Rosa	Ensino Médio	0
87	Ana Carla dos Santos Silva	Ensino Médio	0
88	Michelle Cristina Venera	Ensino Médio	0
89	Ismael dos Santos Engel	Ensino Médio	0
90	Emily Ortiz	Ensino Médio	0
91	Loide Qediman Lage de Souza	Ensino Médio	0
92	Gabriella Giovanna Zonta	Ensino Médio	0
93	Thiago dos Santos	Ensino Médio	0
94	Karoline dos Santos Andrade	Ensino Médio	0
95	Erick Barbosa Thomaz	Ensino Médio	0
96	Adriani Borges de Souza Santos	Ensino Médio	0
98	Thamiris Gabriella A. H. Dalpiaz	Ensino Médio	0
99	Nagila Proscila Petry	Ensino Médio	0
100	Adriane Belarmino	Ensino Médio	0
101	Renata de Oliveira Malinovski	Ensino Médio	0
102	Meiry Diana Rodrigues da Cruz Floriano	Ensino Médio	0
103	Matheus Leal de Almeida	Ensino Médio	0
104	Karine Kerber Ferreira	Ensino Médio	0
105	Kyhona Caroline Strebe Zumach Lessmann	Ensino Médio	0
106	Vanessa Amarante	Ensino Médio	0
107	Cássia Margarida Pedrolli de Ramos	Ensino Médio	0
108	Gisele Malinski de Moura	Ensino Médio	0
109	Jéssica Lopes Pickicius Walter	Ensino Médio	0
110	Natieli Aparecida da Silva	Ensino Médio	0
111	Ana Paula de Oliveira	Ensino Médio	0
112	Kessi Doni dos Santos	Ensino Médio	0
113	João Pailo de Oliveira	Ensino Médio	0
114	Bruna Pereira Santana	Ensino Médio	0
115	Laila Jaiza Monteiro	Ensino Médio	0
116	Bruna Theodoro Tries de Paula	Ensino Médio	0
117	Luiza Ferreira Kuhn da Rocha	Ensino Médio	0
118	Danielle Cristina dos Santos	Ensino Médio	0
119	Ihrana Fossile Andrade	Ensino Médio	0
120	Daiane Devegili	Ensino Médio	0
121	Jefferson Luan Siewert	Ensino Médio	0
122	Jéssica Michelle Finta	Ensino Médio	0
123	Renata dos Santos Buttendorf	Ensino Médio	0
124	Graziela Ehlke Rangel	Ensino Médio	0

125	Caroline da Silva Xavier	Ensino Médio	0
126	Lucas Hamester Michaluci	Ensino Médio	0
127	Isabela Serafim Klober	Ensino Médio	0
128	Luana Carolina Busarello Vicente	Ensino Médio	0
129	Tainara Tauber	Ensino Médio	0
130	Cristiane Lago	Ensino Médio	0
131	Natalia Aparecida Wodzinsky Gadotti	Ensino Médio	0
132	Talia Soares da Conceição	Ensino Médio	0
133	Maysa Gonçalves Verissimo Corsini	Ensino Médio	0
134	Maiara Aparecida ALves	Ensino Médio	0
135	Ana Paula Carvalho Borbella	Ensino Médio	0
136	Leonardo Plep Braz	Ensino Médio	0
137	Ana Luisa Souza Brum	Ensino Médio	0
138	Danielle Nicoletti	Ensino Médio	0
139	Mylena Larissa de Araújo	Ensino Médio	0
140	Brenda Natasha Staroski Leite	Ensino Médio	0
141	Bruna Rabuske	Ensino Médio	0
142	Matheus Kazmirski	Ensino Médio	0
143	Isabela Bueno de Souza	Ensino Médio	0
144	Edenize Lucia Domingos Leite	Ensino Médio	0
145	Noemy Gabriely Casas	Ensino Médio	0
146	Rúbia Batista Viana	Ensino Médio	0
147	Matheus Vicente Trocatti Bugmann	Ensino Médio	0
148	João Vitor da Silva Oliveira	Ensino Médio	0
149	Elizabeth Julia Bianchini	Ensino Médio	0
150	Eduardo Tobias Hansen Dietrich	Ensino Médio	0
151	Ana Isabela Santana	Ensino Médio	0
152	Ewerthon Junkes	Ensino Médio	0
153	Gabriella Caroline da Silva Artner	Ensino Médio	0
154	Laura Camylle Severo	Ensino Médio	0
Nº	INDEFERIDOS		
1	Camila A. Goes	item 4.1.1	
2	Cássia Lucineia de Oliveira	item 4.1.1	
3	Dilma de Lima	item 4.1.1	
4	Edileia Nadir Gomes	item 4.1.1	
5	Fernanda Isabel Gouveia dos Reis	item 4.1.1	
6	Gustavo Voltolini	item 4.1.1	
7	Jaqueline Andressa ALves	item 4.1.1	
8	Jesiane Borba	item 4.1.1	
9	Leonice Reus	item 4.1.1	
10	Letícia de Souza Mendes Pereira	item 4.1.1	
11	Stefanie Ferreira	item 4.1.1	

Professor de Ensino Fundamental - GEOGRAFIA

Nº	Nome	Habilitação	Tempo de serviço
1	Thallis Felipe Boa Ventura	Mestrado	96
2	Fernando Henrique Ferreira de Oliveira	Mestrado	8

3	Marcos Juliano Gonçalves	Especialização	172
4	Nelson Lourenço Luzia	Especialização	103
5	Elizandra Aparecida Alves de Abreu	Especialização	84
6	David Bruno Silva	Especialização	38
7	Matilde Hagedorn	Especialização	25
8	Jhony Maicon Wilkos	Especialização	9
9	Rivadavia Ribas Júnior	Especialização	0
10	João Pedro Paliy	Especialização	0
11	Eliezer Gonçalves de Lima	Licenciatura	48
12	Gian Carlos Jaroczinski	Licenciatura	44
13	Lucimara Gonçalves	Licenciatura	39
14	Ivone Lodi Sehn	Licenciatura	37
15	Daniela Santos Feitoza	Licenciatura	15
16	Sirlei Vicente de Amorim	Licenciatura	10
18	Karine de Almeida Silva Brandão	Licenciatura	0
19	Glauco dos Santos Martins	Licenciatura	0
20	Letícia Borba Mondo	Licenciatura	0
	INDEFERIDOS		
1	Sandra Huttl Vieira	item 4.1.1	

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Nº	Nome	Habilitação	Tempo de serviço
1	Jussara Domigos	Técnico	165
2	Maria Milvane Ferreira	Técnico	156
3	Fabiula Mendes de Aguiar	Técnico	135
4	Miriam Antônia Ribeiro de Camargo	Técnico	79
5	Fabiola da Silva Mariano	Técnico	77
6	Anderson de Carvalho	Técnico	72
7	Sandra da Silva Souza	Técnico	69
8	Kerrye Rodrigues Correa Galioto	Técnico	67
9	Andreia Martins Pires	Técnico	44
10	Maria Aparecida de Souza	Técnico	37
11	Lucilda Ferreira Lopes	Técnico	33
12	Dayane dos Reis Cardoso	Técnico	12
13	Francyne da Silva Alves	Técnico	10
14	Adriani Borges de Souza Santos	Técnico	5
15	Araci Klein Silveira	Técnico	3
16	Marcos Roberto Sampaio Morais	Técnico	0
17	Flávia Regina Cardoso	Técnico	0
18	Janaina Tzelikis da Silva	Técnico	0
19	Laurinda Fagundes dos Santos	Técnico	0
20	Rosicléia Teixeira da Silva	Técnico	0
21	Josenilda Barbosa Melo	Técnico	0
22	Maria Otaciana da Costa SIlva	Técnico	0
23	Anelisa Carolina da Silva	Técnico	0
24	Lidiany dos Santos Abreu Costa	Técnico	0
25	Priscila Bollauf	Técnico	0

26	Luana Vanessa dos Santos Gabriel	Técnico	0
	INDEFERIDOS		
1	Débora Girardi Alves	item 4.1.1	
2	Jaqueline dos Santos	item 4.1.1	
3	Juciani Alves	item 4.1.1	
4	Marcia de Siqueira Luz	item 4.1.1	
5	Margarete Kieltyka	item 4.1.1	
6	Mayara Cristina Rodrigues da Silva Mesquita	item 4.1.1	
7	Tailaine Tusnelda Coelho	item 4.1.1	

Professor de Ensino Fundamental - ENSINO RELIGIOSO

Nº	Nome	Habilitação	Tempo de serviço
1	Raphaelson Steven Zilse	Doutorado	0
2	Edson Luiz Ramos	Especialização	16
3	Lucia Ternosku	Especialização	0
4	Marlon Felipe Da Silva	Especialização	0
	INDEFERIDOS		
1	Eliane Marize Olsen Depner	item 4.1.1	
2	Hinnayê Domiciano Marques	item 4.1.1	

Jaraguá do Sul, 10 de fevereiro de 2021.
Ivana Atanásio Dias
Secretaria de Educação

EDITAL Nº 003/2021 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO HOMOLOGAÇÃO

Publicação Nº 2856610

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

EDITAL Nº 003/2021 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO
Homologação

A Secretária Municipal da Educação de Jaraguá do Sul, no uso de suas atribuições legais, com amparo legal na Lei Complementar No 102/2010, de 12 de novembro de 2010, alterada pela Lei Complementar no 190/2017, de 22 de março de 2017 e considerando o resultado do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL, UNICAMENTE COM BASE NO EXAME DE TÍTULOS, Edital nº 003/2021, resolve HOMOLOGAR, conforme abaixo.

Professor de Ensino Fundamental – GEOGRAFIA

Nº	Nome	Habilitação	Tempo de serviço
1	Fernando Henrique Ferreira de Oliveira	Mestrado	8
2	Marcos Juliano Gonçalves	Especialização	172
3	Nelson Lourenço Luzia	Especialização	103
4	Thallis Felipe Boa Ventura	Especialização	96
5	Elizandra Aparecida Alves de Abreu	Especialização	84
6	David Bruno Silva	Especialização	38
7	Matilde Hagedorn	Especialização	25
8	Jhony Maicon Wilkos	Especialização	9
9	Rivadavia Ribas Júnior	Especialização	0
10	João Pedro Paliy	Especialização	0
11	Eliezer Gonçalves de Lima	Licenciatura	48

12	Gian Carlos Jaroczinski	Licenciatura	44
13	Lucimara Gonçalves	Licenciatura	39
14	Ivone Lodi Sehn	Licenciatura	37
15	Daniela Santos Feitoza	Licenciatura	15
16	Sirlei Vicente de Amorim	Licenciatura	10
18	Karine de Almeida Silva Brandão	Licenciatura	0
19	Glauco dos Santos Martins	Licenciatura	0
20	Letícia Borba Mondo	Licenciatura	0
	INDEFERIDOS		
1	Sandra Huttl Vieira	item 4.1.1	

Professor de Ensino Fundamental – ENSINO RELIGIOSO

Nº	Nome	Habilitação	Tempo de serviço
1	Raphaelson Steven Zilse	Doutorado	0
2	Edson Luiz Ramos	Especialização	16
3	Lucia Ternosku	Especialização	0
4	Marlon Felipe Da Silva	Especialização	0
	INDEFERIDOS		
1	Eliane Marize Olsen Depner	item 4.1.1	
2	Hinnayê Domiciano Marques	item 4.1.1	

COORDENADOR PEDAGÓGICO

Nº	Nome	Habilitação	Tempo de serviço
1	Stephanie Dias Da Costa	Mestrado	27
2	Carla Adriana De Juli Cristaldo Knop	Especialização	205
3	Cheila Fernandes Pereira Cadoná	Especialização	200
4	Maria De Fátima Valeski Gonçalves	Especialização	199
5	Evanete Alves Santana	Especialização	191
6	Noêmia Rita Buttner Möller	Especialização	190
7	Fabiane Heller	Especialização	185
8	Caroline Alves Antunes	Especialização	185
9	Renata De Assis Pereira	Especialização	156
10	Márcia Da Silva Barreto Herrmann	Especialização	137
11	Karolina Zanghelini	Especialização	123
12	Susimara Borchardt	Especialização	123
13	Taiana Alves Da Silva Bedin	Especialização	113
14	Silmara Evangelista	Especialização	112
15	Mara Lucia Creado De Aro Santos	Especialização	100
16	Thallis Felipe Boa Ventura	Especialização	96
17	Taciane Martins	Especialização	89
18	Alice Renate Paterno Pinheiro	Especialização	75
19	Rosely Manicaldi	Especialização	73
20	Ana Gomes Da Silva Maier	Especialização	68
21	Eluiza Francieli Baltazar	Especialização	66
22	Elaine Lara	Especialização	65
24	Alisson Félix De Magalhães	Especialização	63
25	Carmem Henrique Vilk	Especialização	62

26	Shirlei Cristina Pinno	Especialização	54
27	Sarita Behling	Especialização	51
28	Vera Lucia Zortea	Especialização	50
29	Ana Cecília De Souza Willi	Especialização	48
30	Débora Dos Santos	Especialização	47
31	Hellen Cristina Specht	Especialização	33
32	Raquel Schuster	Especialização	32
33	Gracieli Zapellini	Especialização	31
34	Carolina Wilberstedt	Especialização	30
35	Lucineia Wosniach	Especialização	24
36	Maria Helena Tebinca	Especialização	22
37	Leila Correia De Negreiro Loesch	Especialização	21
38	Jéssica Mayara Borchardt	Especialização	19
39	Márcia Marques	Especialização	18
40	Priscila Cani Vieira	Especialização	18
41	Andreia Krause Clementino	Especialização	16
42	Greice Meri Ferreira Dos Santos	Especialização	16
43	Vanderleia Balsanelli	Especialização	15
44	Luciana Pinzeger	Especialização	4
45	Maria De Fátima Santana	Especialização	0
46	Aline Cristina Souza Da Silva	Especialização	0
47	Thiago Alfredo Silveira	Especialização	0
48	Rita De Cassia Do Amaral Muniz	Especialização	0
50	Junior Cesar Mota	Especialização	0
51	Sabrina Carvalho Martins	Especialização	0
52	Lucas Hamester Michaluci	Especialização	0
53	Camila Marquês Heuko	Especialização	0
54	Katuane Peres Gonçalves	Especialização	0
55	Maria Elisabeth da Cruz	Licenciatura	247
56	Eliane Mara Kicheleski	Licenciatura	113
57	Priscila Prando de Avila	Licenciatura	89
58	Tatiane Schutz Albino	Licenciatura	51
59	Luciane Peters	Licenciatura	29
60	Libia Acenira Tavares	Licenciatura	21
61	Micheli Aparecida Coito Vianann	Licenciatura	17
62	Mariana Kanzler Eugênio Dos Santos	Licenciatura	16
63	Carla Sueli Tomazelli	Licenciatura	0
64	Fabíola Do Amaral Costa Wiele	Licenciatura	0
65	Sirlei De Toledo Pereira	Licenciatura	0
66	Andressa Regiane Manetti	Licenciatura	0
67	Ana Paula Nunes Dos Santos Canone	Licenciatura	0
68	Ana Maria Rodrigues Souza	Licenciatura	0
69	Michele Aparecida Carvalho Dias	Licenciatura	0
70	Jaqueline Junckes Eurich	Licenciatura	0
71	Palloma Carolina Rodrigues	Licenciatura	0

72	Luan Lucas Lipinsky	Licenciatura	0
	Indeferidos		
1	Adeline Cristiane Aparecida Stein	item 4.1.1	
2	Alisson De Magalhães	item 4.1.1	
3	Ariane Da Silva	item 4.1.1	
4	Daniele Mokwa	item 4.1.1	
5	Deise Lorenzoni	item 4.1.1	
6	Jesiane Borba	item 4.1.1	
7	Rafael Tiago Vieira	item 4.1.1	
8	Solange Conceição Freitas Carneiro	item 4.1.1	

SECRETÁRIO DE UNIDADE ESCOLAR

Nº	Nome	Habilitação	Tempo de serviço
1	Ana de Jesus Martins Gomes	Ensino Médio	55
2	Cirley Teresinha Lenzi Andreatta	Ensino Médio	45
3	Andréia Aparecida Miranda Mikulis	Ensino Médio	24
4	Elisabete Bertoli	Ensino Médio	22
5	Alice Daiane Streski de Oliveira	Ensino Médio	22
6	Maria Luana Munhoz	Ensino Médio	15
7	Pâmela Adrielle Meyer	Ensino Médio	12
8	Isabel Cristina Carlini	Ensino Médio	8
9	Dyécica Eduarda Vilas Boas	Ensino Médio	7
10	Jairo Corrêa	Ensino Médio	0
11	Elisa Terezinha Kaszeszen	Ensino Médio	0
12	Paulo Cesar Patrocinio	Ensino Médio	0
13	Almir de Souza Silva	Ensino Médio	0
14	Iria Maria Brugnago	Ensino Médio	0
15	Cesar Ricardo Hafermann	Ensino Médio	0
16	Francisco Lima Ferreira	Ensino Médio	0
17	Julie Chritie Caglioni	Ensino Médio	0
18	Silvana Rocha Hoffet	Ensino Médio	0
19	Luiz Dornelles de Paula	Ensino Médio	0
20	Ruth Mara Meindl Portz	Ensino Médio	0
21	Janice de Souza Spricigo	Ensino Médio	0
22	Amália Aparecida dos Santos Mendes	Ensino Médio	0
23	Valeria Ramos de Figueiredo de Souza	Ensino Médio	0
24	Silvana Wodzinsky	Ensino Médio	0
25	Rodrigo José Felipe	Ensino Médio	0
26	Daniela da Costa	Ensino Médio	0
27	Tatiana Leila Domiciano	Ensino Médio	0
28	Janaína Maria Trnchão Silva Carvalho	Ensino Médio	0
29	Anderson de Carvalho	Ensino Médio	0
30	Cintia Rodrigues	Ensino Médio	0
31	Fabiana Maia	Ensino Médio	0
32	Lucilda dos Santos	Ensino Médio	0
33	Fabiana Marcarini Voelz	Ensino Médio	0
34	Fátima Marcarini Voelz	Ensino Médio	0

35	Neide Apolinário Minatti	ensino Médio	0
36	Argemiro Lins de Oliveirra Júnior	Ensino Médio	0
37	Karen Paola Luiz	Ensino Médio	0
38	Francisleine Lopes Maas	Ensino Médio	0
39	Sandra Mara Costa Gritten	Ensino Médio	0
40	Daniel de Aguiar Junior	Ensino Médio	0
41	Elaine Cristina Morbis	Ensino Médio	0
42	Silvia Fabiane Detz Mittelstadt	Ensino Médio	0
43	Paola Di Garutti Rodrigues	Ensino Médio	0
44	Pâmela Lima do Carmo	Ensino Médio	0
45	Viviane Ninof Macedo	Ensino Médio	0
46	Giovane Rodrigues de Oliveira	Ensino Médio	0
47	Mirian Cristina Weng	ensino Médio	0
48	Regiane Raquel Dutra	Ensino Médio	0
49	Iane Correa dos Santos Zapela Matoso	Ensino Médio	0
50	Michele Aparecida Carvalho Dias	ensino Médio	0
51	Mayra Cristina Konell	ensino Médio	0
53	Viviane Bruns Marquardt	ensino Médio	0
54	Leonicir Gonçalves da SIlva	Ensino Médio	0
55	Katia Beatriz Buettgen Henn	Ensino Médio	0
56	Maíra Santana da Silva	ensino Médio	0
57	Juliana Cristina Ribeiro	Ensino Médio	0
58	Fernando Ferreira da Rocha	Ensino Médio	0
59	Daiana Mística Vegini	Ensino Médio	0
60	Caroline Rodrigues Pereira Silva	Ensino Médio	0
61	Rafael Azevedo da Silva	Ensino Médio	0
62	Aline da Silva Barroso	Ensino Médio	0
63	Patrícia Aparecida da Silva Vargas Sotel	Ensino Médio	0
64	Ana Paula Hawerroth Roesner	Ensino Médio	0
65	Jovilson Camargo dos Santos	Ensino Médio	0
66	Nádia dos Anjos Sena	Ensino Médio	0
67	Daniele Balsanelli	Ensino Médio	0
68	Renata Bonifácio Cardoso	Ensino Médio	0
69	Samara Griep Grutzmann	Ensino Médio	0
70	Cristiano Camara Dias	Ensino Médio	0
71	Andressa Karoline Boder da Rosa	Ensino Médio	0
72	Luiz Carlos Valtrik Saucedo	Ensino Médio	0
73	Karoline Cristine do Amaral	Ensino Médio	0
74	Thais Puccini	Ensino Médio	0
75	Suelen Barbosa Rodrigues	Ensino Médio	0
76	Willian Daniel Pessoa	Ensino Médio	0
77	Lígia Camila Danielak de Jesus	Ensino Médio	0
78	Deise Ketlin Stiegler Balena	Ensino Médio	0
79	Karine Carla de Mesquita Paula de Almeida	Ensino Médio	0
80	Aline Klodzinski	Ensino Médio	0
81	Ellem Patricia dos Santos	Ensino Médio	0
82	Regiane Roque Leal	Ensino Médio	0

83	Michelly Christine Vieira	Ensino Médio	0
84	Pamela Wulf	Ensino Médio	0
85	Francieli Alves Theodoro	Ensino Médio	0
86	Fabiane Borges da Rosa	Ensino Médio	0
87	Ana Carla dos Santos Silva	Ensino Médio	0
88	Michelle Cristina Venera	Ensino Médio	0
89	Ismael dos Santos Engel	Ensino Médio	0
90	Emily Ortiz	Ensino Médio	0
91	Loide Qediman Lage de Souza	Ensino Médio	0
92	Gabriella Giovanna Zonta	Ensino Médio	0
93	Thiago dos Santos	Ensino Médio	0
94	Karoline dos Santos Andrade	Ensino Médio	0
95	Erick Barbosa Thomaz	Ensino Médio	0
96	Adriani Borges de Souza Santos	Ensino Médio	0
98	Thamiris Gabriella A. H. Dalpiaz	Ensino Médio	0
99	Nagila Proscila Petry	Ensino Médio	0
100	Adriane Belarmino	Ensino Médio	0
101	Renata de Oliveira Malinovski	Ensino Médio	0
102	Meiry Diana Rodrigues da Cruz Floriano	Ensino Médio	0
103	Matheus Leal de Almeida	Ensino Médio	0
104	Karine Kerber Ferreira	Ensino Médio	0
105	Kyhona Caroline Strebe Zumach Lessmann	Ensino Médio	0
106	Vanessa Amarante	Ensino Médio	0
107	Cássia Margarida Pedrolli de Ramos	Ensino Médio	0
108	Gisele Malinski de Moura	Ensino Médio	0
109	Jéssica Lopes Pickicius Walter	Ensino Médio	0
110	Natieli Aparecida da Silva	Ensino Médio	0
111	Ana Paula de Oliveira	Ensino Médio	0
112	Kessi Doni dos Santos	Ensino Médio	0
113	João Pailo de Oliveira	Ensino Médio	0
114	Bruna Pereira Santana	Ensino Médio	0
115	Laila Jaiza Monteiro	Ensino Médio	0
116	Bruna Theodoro Tries de Paula	Ensino Médio	0
117	Luiza Ferreira Kuhn da Rocha	Ensino Médio	0
118	Danielle Cristina dos Santos	Ensino Médio	0
119	Ihrana Fossile Andrade	Ensino Médio	0
120	Daiane Devegili	Ensino Médio	0
121	Jefferson Luan Siewert	Ensino Médio	0
122	Jéssica Michelle Finta	Ensino Médio	0
123	Renata dos Santos Buttendorf	Ensino Médio	0
124	Graziela Ehlke Rangel	Ensino Médio	0
125	Caroline da Silva Xavier	Ensino Médio	0
126	Lucas Hamester Michaluci	Ensino Médio	0
127	Isabela Serafim Klober	Ensino Médio	0
128	Luana Carolina Busarello Vicente	Ensino Médio	0
129	Tainara Tauber	Ensino Médio	0
130	Cristiane Lago	Ensino Médio	0

131	Natalia Aparecida Wodzinsky Gadotti	Ensino Médio	0
132	Talia Soares da Conceição	Ensino Médio	0
133	Maysa Gonçalves Verissimo Corsini	Ensino Médio	0
134	Maiara Aparecida ALves	Ensino Médio	0
135	Ana Paula Carvalho Borbella	Ensino Médio	0
136	Leonardo Plep Braz	Ensino Médio	0
137	Ana Luisa Souza Brum	Ensino Médio	0
138	Danielle Nicoletti	Ensino Médio	0
139	Mylena Larissa de Araújo	Ensino Médio	0
140	Brenda Natasha Staroski Leite	Ensino Médio	0
141	Bruna Rabuske	Ensino Médio	0
142	Matheus Kazmirski	Ensino Médio	0
143	Isabela Bueno de Souza	Ensino Médio	0
144	Edenize Lucia Domingos Leite	Ensino Médio	0
145	Noemy Gabriely Casas	Ensino Médio	0
146	Rúbia Batista Viana	Ensino Médio	0
147	Matheus Vicente Trocatti Bugmann	Ensino Médio	0
148	João Vitor da Silva Oliveira	Ensino Médio	0
149	Elizabeth Julia Bianchini	Ensino Médio	0
150	Eduardo Tobias Hansen Dietrich	Ensino Médio	0
151	Ana Isabela Santana	Ensino Médio	0
152	Ewerthon Junkes	Ensino Médio	0
153	Gabriella Caroline da Silva Artner	Ensino Médio	0
154	Laura Camylle Severo	Ensino Médio	0
Nº	INDEFERIDOS		
1	Camila A. Goes		
2	Cássia Lucineia de Oliveira		
3	Dilma de Lima		
4	Edileia Nadir Gomes		
5	Fernanda Isabel Gouveia dos Reis		
6	Gustavo Voltolini		
7	Jaqueline Andressa ALves		
8	Jesiane Borba		
9	Leonice Reus		
10	Letícia de Souza Mendes Pereira		
11	Stefanie Ferreira		

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Nº	Nome	Habilitação	Tempo de serviço
1	Jussara Domigos	Técnico	165
2	Maria Nilvane Ferreira	Técnico	156
3	Fabiula Mendes de Aguiar	Técnico	135
4	Miriam Antônia Ribeiro de Camargo	Técnico	79
5	Fabiola da Silva Mariano	Técnico	77
6	Anderson de Carvalho	Técnico	72
7	Sandra da Silva Souza	Técnico	69
8	Kerrye Rodrigues Correa Galioto	Técnico	67

9	Andreia Martins Pires	Técnico	44
10	Maria Aparecida de Souza	Técnico	37
11	Lucilda Ferreira Lopes	Técnico	33
12	Dayane dos Reis Cardoso	Técnico	12
13	Francyne da Silva Alves	Técnico	10
14	Adriani Borges de Souza Santos	Técnico	5
15	Araci Klein Silveira	Técnico	3
16	Marcos Roberto Sampaio Morais	Técnico	0
17	Flávia Regina Cardoso	Técnico	0
18	Janaina Tzelikis da Silva	Técnico	0
19	Laurinda Fagundes dos Santos	Técnico	0
20	Rosicléia Teixeira da Silva	Técnico	0
21	Josenilda Barbosa Melo	Técnico	0
22	Maria Otaciana da Costa SIlva	Técnico	0
23	Anelisa Carolina da Silva	Técnico	0
24	Lidiany dos Santos Abreu Costa	Técnico	0
25	Priscila Bollauf	Técnico	0
26	Luana Vanessa dos Santos Gabriel	Técnico	0
	INDEFERIDOS		
1	Débora Girardi Alves	item 4.1.1	
2	Jaqueline dos Santos	item 4.1.1	
3	Juciani Alves	item 4.1.1	
4	Marcia de Siqueira Luz	item 4.1.1	
5	Margarete Kieltyka	item 4.1.1	
6	Mayara Cristina Rodrigues da Silva Mesquita	item 4.1.1	
7	Tailaine Tusnelda Coelho	item 4.1.1	

Jaraguá do Sul, 09 de fevereiro de 2021.
Ivana Atanásio Dias
Secretaria de Educação

EDITAL Nº 003/2021 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO RETIFICAÇÃO

Publicação Nº 2856611

EDITAL Nº 003/2021 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO
RETIFICAÇÃO

ANEXO V
CARGOS, SALÁRIO MENSAL, JORNADA DE TRABALHO, VAGAS E ESCOLARIDADE

Cargo	Salário Mensal	CH semanal	Nº Vagas	Escolaridade
Secretário de Unidade Escolar	R$ 2.379,11	40 horas	01	Ensino Médio Completo. - Conhecimentos Desejados: Informática básica; Rotinas administrativas. - Outros, estabelecidos nas leis municipais do regime jurídico único do servidor e do Plano de Carreira.
Técnico de Enfermagem	R$ 2.855,90	40 horas	01	Escolaridade: Ensino Médio Completo, com curso técnico de Enfermagem, e registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão. - Conhecimentos Desejados: Políticas Públicas de Saúde; Vacinas; Doenças em geral e sua forma de tratamento; Realização dos mais diversos procedimentos pertinentes ao nível técnico de enfermagem; Procedimentos de Esterilização; DST/HIV/AIDS; Procedimentos de Esterilização; Vigilância em Saúde. - Outros, estabelecidos nas leis municipais do regime jurídico único do servidor e do Plano de Carreira.

Professor de Ensino Fundamental - Ensino Religioso	R$ 3.427,07*	40 horas	01	Licenciatura Plena em Ciências da Religião ou Ensino Religioso; Ensino Superior/Licenciatura ou Especialização com Disciplina Correlata (Cultura Religiosa; Pluralidade Religiosa; Fundamentos do Ensino Religioso; Metodologia do Ensino Religioso)
Professor de Ensino Fundamental - Geografia	R$ 3.427,07*	40 horas	01	Licenciatura Plena em Geografia
Coordenador Pedagógico	R$ 3.427,07	40 horas	01	Licenciatura Plena em Pedagogia; Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Orientação Educacional ou Supervisão Educacional (Escolar) ou Gestão Educacional (Escolar); Licenciatura Plena (curso voltado à docência) com Pós-Graduação em Orientação Educacional ou Supervisão Educacional (Escolar) ou Gestão Educacional (Escolar).

EDITAL Nº 003/2021 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO RETIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

Publicação Nº 2856614

EDITAL Nº 003/2021 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO
Retificação Homologação

A Secretária Municipal da Educação de Jaraguá do Sul, no uso de suas atribuições legais, com amparo legal na Lei Complementar No 102/2010, de 12 de novembro de 2010, alterada pela Lei Complementar no 190/2017, de 22 de março de 2017 e considerando o resultado do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL, UNICAMENTE COM BASE NO EXAME DE TÍTULOS, Edital no 003/2021, resolve HOMOLOGAR a classificação final deste, conforme abaixo.

COORDENADOR PEDAGÓGICO

Nº	Nome	Habilitação	Tempo de serviço
1	Thallis Felipe Boa Ventura	Mestrado	96
2	Stephanie Dias Da Costa	Mestrado	27
3	Carla Adriana De Juli Cristaldo Knop	Especialização	205
4	Cheila Fernandes Pereira Cadoná	Especialização	200
5	Maria De Fátima Valeski Gonçalves	Especialização	199
6	Evanete Alves Santana	Especialização	191
7	Noêmia Rita Buttner Möller	Especialização	190
8	Fabiane Heller	Especialização	185
9	Caroline Alves Antunes	Especialização	185
10	Renata De Assis Pereira	Especialização	156
11	Bruna de Azevedo	Especialização	139
12	Márcia Da Silva Barreto Herrmann	Especialização	137
13	Karolina Zanghelini	Especialização	123
14	Susimara Borchardt	Especialização	123
15	Taiana Alves Da Silva Bedin	Especialização	113
16	Silmara Evangelista	Especialização	112
17	Mara Lucia Creado De Aro Santos	Especialização	100
18	Taciane Martins	Especialização	89
19	Alice Renate Paterno Pinheiro	Especialização	75
20	Rosely Manicaldi	Especialização	73
21	Ana Gomes Da Silva Maier	Especialização	68
22	Eluiza Francieli Baltazar	Especialização	66
23	Elaine Lara	Especialização	65
24	Alisson Félix De Magalhães	Especialização	63
25	Carmem Henrique Vilk	Especialização	62
26	Shirlei Cristina Pinno	Especialização	54
27	Sarita Behling	Especialização	51
28	Vera Lucia Zortea	Especialização	50

29	Ana Cecília De Souza Willi	Especialização	48
30	Débora Dos Santos	Especialização	47
31	Hellen Cristina Specht	Especialização	33
32	Raquel Schuster	Especialização	32
33	Gracieli Zapellini	Especialização	31
34	Carolina Wilberstedt	Especialização	30
35	Lucineia Wosniach	Especialização	24
36	Maria Helena Tebinca	Especialização	22
37	Leila Correia De Negreiro Loesch	Especialização	21
38	Jéssica Mayara Borchardt	Especialização	19
39	Márcia Marques	Especialização	18
40	Priscila Cani Vieira	Especialização	18
41	Andreia Krause Clementino	Especialização	16
42	Greice Meri Ferreira Dos Santos	Especialização	16
43	Vanderleia Balsanelli	Especialização	15
44	Luciana Pinzeger	Especialização	4
45	Maria De Fátima Santana	Especialização	0
46	Aline Cristina Souza Da Silva	Especialização	0
47	Thiago Alfredo Silveira	Especialização	0
48	Rita De Cassia Do Amaral Muniz	Especialização	0
49	Junior Cesar Mota	Especialização	0
50	Sabrina Carvalho Martins	Especialização	0
51	Lucas Hamester Michaluci	Especialização	0
52	Camila Marquês Heuko	Especialização	0
53	Katuane Peres Gonçalves	Especialização	0
54	Maria Elisabeth da Cruz	Licenciatura	247
55	Eliane Mara Kicheleski	Licenciatura	113
56	Priscila Prando de Avila	Licenciatura	89
57	Tatiane Schutz Albino	Licenciatura	51
58	Luciane Peters	Licenciatura	29
59	Libia Acenira Tavares	Licenciatura	21
60	Micheli Aparecida Coito Vianann	Licenciatura	17
61	Mariana Kanzler Eugênio Dos Santos	Licenciatura	16
62	Carla Sueli Tomazelli	Licenciatura	0
63	Fabíola Do Amaral Costa Wiele	Licenciatura	0
64	Sirlei De Toledo Pereira	Licenciatura	0
65	Andressa Regiane Manetti	Licenciatura	0
66	Ana Paula Nunes Dos Santos Canone	Licenciatura	0
67	Ana Maria Rodrigues Souza	Licenciatura	0
68	Michele Aparecida Carvalho Dias	Licenciatura	0
69	Jaqueline Junckes Eurich	Licenciatura	0
70	Palloma Carolina Rodrigues	Licenciatura	0
71	Luan Lucas Lipinsky	Licenciatura	0
	Indeferidos		
1	Adeline Cristiane Aparecida Stein	item 4.1.1	

2	Alisson De Magalhães	item 4.1.1	
3	Ariane Da Silva	item 4.1.1	
4	Daniele Mokwa	item 4.1.1	
5	Deise Lorenzoni	item 4.1.1	
6	Jesiane Borba	item 4.1.1	
7	Rafael Tiago Vieira	item 4.1.1	
8	Solange Conceição Freitas Carneiro	item 4.1.1	

SECRETÁRIO DE UNIDADE ESCOLAR

Nº	Nome	Habilitação	Tempo de serviço
1	Ana de Jesus Martins Gomes	Ensino Médio	55
2	Cirley Teresinha Lenzi Andreatta	Ensino Médio	45
3	Andréia Aparecida Miranda Mikulis	Ensino Médio	24
4	Elisabete Bertoli	Ensino Médio	22
5	Alice Daiane Streski de Oliveira	Ensino Médio	22
6	Maria Luana Munhoz	Ensino Médio	15
7	Pâmela Adrielle Meyer	Ensino Médio	12
8	Isabel Cristina Carlini	Ensino Médio	8
9	Dyécica Eduarda Vilas Boas	Ensino Médio	7
10	Jairo Corrêa	Ensino Médio	0
11	Elisa Terezinha Kaszeszen	Ensino Médio	0
12	Paulo Cesar Patrocinio	Ensino Médio	0
13	Almir de Souza Silva	Ensino Médio	0
14	Iria Maria Brugnago	Ensino Médio	0
15	Cesar Ricardo Hafermann	Ensino Médio	0
16	Francisco Lima Ferreira	Ensino Médio	0
17	Julie Chritie Caglioni	Ensino Médio	0
18	Silvana Rocha Hoffet	Ensino Médio	0
19	Luiz Dornelles de Paula	Ensino Médio	0
20	Ruth Mara Meindl Portz	Ensino Médio	0
21	Janice de Souza Spricigo	Ensino Médio	0
22	Amália Aparecida dos Santos Mendes	Ensino Médio	0
23	Valeria Ramos de Figueiredo de Souza	Ensino Médio	0
24	Silvana Wodzinsky	Ensino Médio	0
25	Rodrigo José Felipe	Ensino Médio	0
26	Daniela da Costa	Ensino Médio	0
27	Tatiana Leila Domiciano	Ensino Médio	0
28	Janaína Maria Trinchão Silva Carvalho	Ensino Médio	0
29	Anderson de Carvalho	Ensino Médio	0
30	Cintia Rodrigues	Ensino Médio	0
31	Fabiana Maia	Ensino Médio	0
32	Lucilda dos Santos	Ensino Médio	0
33	Fabiane Marcarini Voelz	Ensino Médio	0
34	Fátime Marcarini Voelz	Ensino Médio	0
35	Neide Apolinário Minatti	ensino Médio	0
36	Argemiro Lins de Oliveirra Júnior	Ensino Médio	0
37	Karen Paola Luiz	Ensino Médio	0

38	Francisleine Lopes Maas	Ensino Médio	0
39	Sandra Mara Costa Gritten	Ensino Médio	0
40	Daniel de Aguiar Junior	Ensino Médio	0
41	Elaine Cristina Morbis	Ensino Médio	0
42	Silvia Fabiane Detz Mittelstadt	Ensino Médio	0
43	Paola Di Garutti Rodrigues	Ensino Médio	0
44	Pâmela Lima do Carmo	Ensino Médio	0
45	Viviane Ninof Macedo	Ensino Médio	0
46	Giovane Rodrigues de Oliveira	Ensino Médio	0
47	Mirian Cristina Weng	ensino Médio	0
48	Regiane Raquel Dutra	Ensino Médio	0
49	Iane Correa dos Santos Zapela Matoso	Ensino Médio	0
50	Michele Aparecida Carvalho Dias	ensino Médio	0
51	Mayra Cristina Konell	ensino Médio	0
53	Viviane Bruns Marquardt	ensino Médio	0
54	Leonicir Gonçalves da SIlva	Ensino Médio	0
55	Katia Beatriz Buettgen Henn	Ensino Médio	0
56	Maíra Santana da Silva	ensino Médio	0
57	Juliana Cristina Ribeiro	Ensino Médio	0
58	Fernando Ferreira da Rocha	Ensino Médio	0
59	Daiana Mística Vegini	Ensino Médio	0
60	Caroline Rodrigues Pereira Silva	Ensino Médio	0
61	Rafael Azevedo da Silva	Ensino Médio	0
62	Aline da Silva Barroso	Ensino Médio	0
63	Patrícia Aparecida da Silva Vargas Sotel	Ensino Médio	0
64	Ana Paula Hawerroth Roesner	Ensino Médio	0
65	Jovilson Camargo dos Santos	Ensino Médio	0
66	Nádia dos Anjos Sena	Ensino Médio	0
67	Daniele Balsanelli	Ensino Médio	0
68	Renata Bonifácio Cardoso	Ensino Médio	0
69	Samara Griep Grutzmann	Ensino Médio	0
70	Cristiano Camara Dias	Ensino Médio	0
71	Andressa Karoline Boder da Rosa	Ensino Médio	0
72	Luiz Carlos Valtrik Saucedo	Ensino Médio	0
73	Karoline Cristine do Amaral	Ensino Médio	0
74	Thais Puccini	Ensino Médio	0
75	Suelen Barbosa Rodrigues	Ensino Médio	0
76	Willian Daniel Pessoa	Ensino Médio	0
77	Lígia Camila Danielak de Jesus	Ensino Médio	0
78	Deise Ketlin Stiegler Balena	Ensino Médio	0
79	Karine Carla de Mesquita Paula de Almeida	Ensino Médio	0
80	Aline Klodzinski	Ensino Médio	0
81	Ellem Patricia dos Santos	Ensino Médio	0
82	Regiane Roque Leal	Ensino Médio	0
83	Michelly Christine Vieira	Ensino Médio	0
84	Pamela Wulf	Ensino Médio	0
85	Francieli Alves Theodoro	Ensino Médio	0

86	Fabiane Borges da Rosa	Ensino Médio	0
87	Ana Carla dos Santos Silva	Ensino Médio	0
88	Michelle Cristina Venera	Ensino Médio	0
89	Ismael dos Santos Engel	Ensino Médio	0
90	Emily Ortiz	Ensino Médio	0
91	Loide Qediman Lage de Souza	Ensino Médio	0
92	Gabriella Giovanna Zonta	Ensino Médio	0
93	Thiago dos Santos	Ensino Médio	0
94	Karoline dos Santos Andrade	Ensino Médio	0
95	Erick Barbosa Thomaz	Ensino Médio	0
96	Adriani Borges de Souza Santos	Ensino Médio	0
98	Thamiris Gabriella A. H. Dalpiaz	Ensino Médio	0
99	Nagila Proscila Petry	Ensino Médio	0
100	Adriane Belarmino	Ensino Médio	0
101	Renata de Oliveira Malinovski	Ensino Médio	0
102	Meiry Diana Rodrigues da Cruz Floriano	Ensino Médio	0
103	Matheus Leal de Almeida	Ensino Médio	0
104	Karine Kerber Ferreira	Ensino Médio	0
105	Kyhona Caroline Strebe Zumach Lessmann	Ensino Médio	0
106	Vanessa Amarante	Ensino Médio	0
107	Cássia Margarida Pedrolli de Ramos	Ensino Médio	0
108	Gisele Malinski de Moura	Ensino Médio	0
109	Jéssica Lopes Pickicius Walter	Ensino Médio	0
110	Natieli Aparecida da Silva	Ensino Médio	0
111	Ana Paula de Oliveira	Ensino Médio	0
112	Kessi Doni dos Santos	Ensino Médio	0
113	João Pailo de Oliveira	Ensino Médio	0
114	Bruna Pereira Santana	Ensino Médio	0
115	Laila Jaiza Monteiro	Ensino Médio	0
116	Bruna Theodoro Tries de Paula	Ensino Médio	0
117	Luiza Ferreira Kuhn da Rocha	Ensino Médio	0
118	Danielle Cristina dos Santos	Ensino Médio	0
119	Ihrana Fossile Andrade	Ensino Médio	0
120	Daiane Devegili	Ensino Médio	0
121	Jefferson Luan Siewert	Ensino Médio	0
122	Jéssica Michelle Finta	Ensino Médio	0
123	Renata dos Santos Buttendorf	Ensino Médio	0
124	Graziela Ehlke Rangel	Ensino Médio	0
125	Caroline da Silva Xavier	Ensino Médio	0
126	Lucas Hamester Michaluci	Ensino Médio	0
127	Isabela Serafim Klober	Ensino Médio	0
128	Luana Carolina Busarello Vicente	Ensino Médio	0
129	Tainara Tauber	Ensino Médio	0
130	Cristiane Lago	Ensino Médio	0
131	Natalia Aparecida Wodzinsky Gadotti	Ensino Médio	0
132	Talia Soares da Conceição	Ensino Médio	0
133	Maysa Gonçalves Verissimo Corsini	Ensino Médio	0

134	Maiara Aparecida ALves	Ensino Médio	0
135	Ana Paula Carvalho Borbella	Ensino Médio	0
136	Leonardo Plep Braz	Ensino Médio	0
137	Ana Luisa Souza Brum	Ensino Médio	0
138	Danielle Nicoletti	Ensino Médio	0
139	Mylena Larissa de Araújo	Ensino Médio	0
140	Brenda Natasha Staroski Leite	Ensino Médio	0
141	Bruna Rabuske	Ensino Médio	0
142	Matheus Kazmirski	Ensino Médio	0
143	Isabela Bueno de Souza	Ensino Médio	0
144	Edenize Lucia Domingos Leite	Ensino Médio	0
145	Noemy Gabriely Casas	Ensino Médio	0
146	Rúbia Batista Viana	Ensino Médio	0
147	Matheus Vicente Trocatti Bugmann	Ensino Médio	0
148	João Vitor da Silva Oliveira	Ensino Médio	0
149	Elizabeth Julia Bianchini	Ensino Médio	0
150	Eduardo Tobias Hansen Dietrich	Ensino Médio	0
151	Ana Isabela Santana	Ensino Médio	0
152	Ewerthon Junkes	Ensino Médio	0
153	Gabriella Caroline da Silva Artner	Ensino Médio	0
154	Laura Camylle Severo	Ensino Médio	0
Nº	INDEFERIDOS		
1	Camila A. Goes	item 4.1.1	
2	Cássia Lucineia de Oliveira	item 4.1.1	
3	Dilma de Lima	item 4.1.1	
4	Edileia Nadir Gomes	item 4.1.1	
5	Fernanda Isabel Gouveia dos Reis	item 4.1.1	
6	Gustavo Voltolini	item 4.1.1	
7	Jaqueline Andressa ALves	item 4.1.1	
8	Jesiane Borba	item 4.1.1	
9	Leonice Reus	item 4.1.1	
10	Letícia de Souza Mendes Pereira	item 4.1.1	
11	Stefanie Ferreira	item 4.1.1	

Professor de Ensino Fundamental - GEOGRAFIA

Nº	Nome	Habilitação	Tempo de serviço
1	Thallis Felipe Boa Ventura	Mestrado	96
2	Fernando Henrique Ferreira de Oliveira	Mestrado	8
3	Marcos Juliano Gonçalves	Especialização	172
4	Nelson Lourenço Luzia	Especialização	103
5	Elizandra Aparecida Alves de Abreu	Especialização	84
6	David Bruno Silva	Especialização	38
7	Matilde Hagedorn	Especialização	25
8	Jhony Maicon Wilkos	Especialização	9
9	Rivadavia Ribas Júnior	Especialização	0
10	João Pedro Paliy	Especialização	0
11	Eliezer Gonçalves de Lima	Licenciatura	48

12	Gian Carlos Jaroczinski	Licenciatura	44
13	Lucimara Gonçalves	Licenciatura	39
14	Ivone Lodi Sehn	Licenciatura	37
15	Daniela Santos Feitoza	Licenciatura	15
16	Sirlei Vicente de Amorim	Licenciatura	10
18	Karine de Almeida Silva Brandão	Licenciatura	0
19	Glauco dos Santos Martins	Licenciatura	0
20	Letícia Borba Mondo	Licenciatura	0
	INDEFERIDOS		
1	Sandra Huttl Vieira	item 4.1.1	

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Nº	Nome	Habilitação	Tempo de serviço
1	Jussara Domigos	Técnico	165
2	Maria Milvane Ferreira	Técnico	156
3	Fabiula Mendes de Aguiar	Técnico	135
4	Miriam Antônia Ribeiro de Camargo	Técnico	79
5	Fabiola da Silva Mariano	Técnico	77
6	Anderson de Carvalho	Técnico	72
7	Sandra da Silva Souza	Técnico	69
8	Kerrye Rodrigues Correa Galioto	Técnico	67
9	Andreia Martins Pires	Técnico	44
10	Maria Aparecida de Souza	Técnico	37
11	Lucilda Ferreira Lopes	Técnico	33
12	Dayane dos Reis Cardoso	Técnico	12
13	Francyne da Silva Alves	Técnico	10
14	Adriani Borges de Souza Santos	Técnico	5
15	Araci Klein Silveira	Técnico	3
16	Marcos Roberto Sampaio Morais	Técnico	0
17	Flávia Regina Cardoso	Técnico	0
18	Janaina Tzelikis da Silva	Técnico	0
19	Laurinda Fagundes dos Santos	Técnico	0
20	Rosicléia Teixeira da Silva	Técnico	0
21	Josenilda Barbosa Melo	Técnico	0
22	Maria Otaciana da Costa SIlva	Técnico	0
23	Anelisa Carolina da Silva	Técnico	0
24	Lidiany dos Santos Abreu Costa	Técnico	0
25	Priscila Bollauf	Técnico	0
26	Luana Vanessa dos Santos Gabriel	Técnico	0
	INDEFERIDOS		
1	Débora Girardi Alves	item 4.1.1	
2	Jaqueline dos Santos	item 4.1.1	
3	Juciani Alves	item 4.1.1	
4	Marcia de Siqueira Luz	item 4.1.1	
5	Margarete Kieltyka	item 4.1.1	
6	Mayara Cristina Rodrigues da Silva Mesquita	item 4.1.1	
7	Tailaine Tusnelda Coelho	item 4.1.1	

Professor de Ensino Fundamental - ENSINO RELIGIOSO

Nº	Nome	Habilitação	Tempo de serviço
1	Raphaelson Steven Zilse	Doutorado	0
2	Edson Luiz Ramos	Especialização	16
3	Lucia Ternosku	Especialização	0
4	Marlon Felipe Da Silva	Especialização	0
	INDEFERIDOS		
1	Eliane Marize Olsen Depner	item 4.1.1	
2	Hinnayê Domiciano Marques	item 4.1.1	

Jaraguá do Sul, 10 de fevereiro de 2021.
Ivana Atanásio Dias
Secretaria de Educação

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 237/2020

Publicação Nº 2857205

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 237/2020

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 224/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC e Froagro
CONTRATADA: POSTO AGRICOPEL LTDA
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço, o fornecimento de combustíveis (óleo diesel S10 e gasolina comum) ao logo de 12 (doze) meses, destinados para abastecimento da Frota Municipal, com disposição de abastecimento direto na bomba, conforme especificações e quantidades constantes no ANEXO I do edital, segundo as conveniências da administração direta.
DO VALOR: O preço registrado e o comprometimento da empresa vencedora estão previstos no item 1.2 da cláusula primeira desta Ata de Registro.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários serão os previstos no item 12.1 da cláusula décima segunda desta Ata de Registro.
PAGAMENTO: PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 10(dez) dias úteis após entrega das notas fiscais, mediante certificação na nota fiscal de que a mercadoria foi entregue e está de acordo com as especificações e exigências deste edital. O prazo para Certificação será de até 05(cinco) dias úteis após a entrega da mercadoria.
PRAZO DE ATENDIMENTO: O CONTRATANTE encaminhará seus veículos oficiais até o posto de abastecimento, dentro do horário e dia de funcionamento da empresa vencedora do certame, o qual não poderá ser inferior ao intervalo de horário das 7 (sete) às 20 (vinte) horas de segunda a sexta feira.
DATA DA ASSINATURA: 01/12/2020.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Otoniel da Silva, Eduardo Bertoldi, Ivana Atanásio Dias, Daniel Peach e Rodrigo Willemann

OTONIEL DA SILVA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
Sr. Eduardo Bertoldi

Daniel Peach
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento e Gestor do Fundo Municipal de Incentivo ao Desenvolvimento Rural e Agricultura – Froagro

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 300/2020

Publicação Nº 2857207

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 300/2020
PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2020-FMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço para fornecimento de MATERIAIS PARA CURATIVOS ESPECIAIS ao longo de 12(doze) meses, destinados para tratamento de pacientes portadores de úlceras varicosas, escarras, pós cirúrgicos com rejeição, C.A. de pele, atendidos nos curativos domiciliares e para pacientes através de Ordem Judiciais, segundo as conveniências da administração direta.

DO PREÇO: O preço registrado na Ata e comprometimento da empresa vencedora refere-se aos itens constantes no item 1.1.1 desta Ata de Registro.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para os exercícios de 2020, serão os previstos no item 12.1 da cláusula décima segunda desta Ata de Registro.
Pagamento: Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a entrega total de cada pedido, solicitado pelo Fundo Municipal de Saúde, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso na Secretaria Municipal da Saúde.
Local de entrega: As entregas serão efetuadas diretamente no Almoxarifado Central, localizado na Marina Frutuoso, nº 740 – bairro: Centro – Jaraguá do Sul – SC, com Sr. Reginaldo – Telefone (47) 3307-2034.
Prazo de entrega: A cada pedido realizado, a entrega deverá acontecer com prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, após o recebimento da Autorização de fornecimento, enviada via fax símile ou e-mail.
DATA DA ASSINATURA: 22/12/2020.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Alceu Gilmar Moretti e Júlio César Mafacioli

Alceu Gilmar Moretti
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

ORDEM DE PARALISAÇÃO – Nº 01/20201 CONTRATO Nº 695/2020

Publicação Nº 2857202

ORDEM DE PARALISAÇÃO – nº 01/20201
Contrato nº 695/2020
Determinamos por meio desta, a empresa INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA, a paralisação dos serviços referentes à prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação asfáltica (Recape), Terraplenagem, drenagem pluvial, serviços complementares e sinalização viária na Rua 447 – Germano Wagner, no bairro Centenário, em Jaraguá do Sul/SC, com extensão total de 996,88m (novecentos e noventa e seis metros e oitenta e oito centímetros), objeto do Edital de Concorrência nº 184/2020, e formalizada pelo Contrato nº 695/2020, a partir da data do recebimento desta Ordem, por prazo indeterminado, por motivo correspondente a adequações necessárias em projeto para inicio da execução dos serviços, bem como na planilha de orçamentos (Aditivo). (Motivo de ordem técnica – exceção do parágrafo único do artigo 8° da lei 8.666/93).

Jaraguá do Sul, 15 de janeiro de 2021.
IVAN ANDREIAS WOLTER
Engenheiro Civil

MARCUS ALESSI
Engenheiro Civil – Fiscal Designado

Recebi em,____/____/_____

INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA.
CNPJ/MF 03.094.645/0001-29

OBS:- Será lavrada em 3 (quatro) vias: a) Fiscalização; b) Empreiteira ou Contratado; c) Licitações;
- REINÍCIO DOS SERVIÇOS deverá ser também autorizado, expressamente pelo contratante.
RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Conforme o art. 26 da Lei 8.666/93, face a presente Ordem de Paralisação, fica ratificada pela autoridade superior, nos termos propostos.

Jaraguá do Sul, 15 de janeiro de 2021.
OTONIEL DA SILVA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

RESOLUÇÃO Nº 001/2021/CMI

Publicação Nº 2856834

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
CONSELHO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO - CMI
LEI Nº 7.740/2018

RESOLUÇÃO Nº 001/2021/CMI
Dispõe sobre a Aprovação do Processo de Nº 0002374/2021 que solicita
ajustes e adequações do Plano de Ação para viabilizar implantação do Ecossistema de Inovação, através do Segundo Termo aditivo ao Contrato de Gestão 01/2018 do Centro de Inovação Jaraguá do Sul – NOVALE HUB junto ao Conselho Municipal de Inovação – CMI.

O Presidente do Conselho Municipal de Inovação – CMI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 7.740/2018 e,

CONSIDERANDO a Lei nº 7.740/2018 de 11/09/2018, que dispõe sobre "Sistemas, Mecanismos e Incentivos à Atividade Tecnológica e de Inovação, visando o Desenvolvimento Sustentável do Município de Jaraguá do Sul";

CONSIDERANDO a Lei nº 7.741/2018 de 11/09/2018, que dispõe Sobre a Qualificação de Entidades Sem Fins Lucrativos Como Organizações Sociais;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 12.359/2018;

CONSIDERANDO o Contrato de Gestão Nº 01/2018 firmado entre o município de Jaraguá do Sul através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio, Serviços e Turismo, hoje Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação;

CONSIDERANDO a cláusula 5.1.1 do Contrato de Gestão Nº 01/2018,– É facultada a qualquer tempo, mediante prévia justificativa por escrito, que conterá a declaração de interesse de ambas as partes, a repactuação do presente Contrato de Gestão, inclusive de ações, atividades, metas e indicadores da execução contratual, cronogramas da execução contratual, e das obrigações a eles correspondentes, para melhor atendimento do interesse público e adaptação do Contrato de Gestão às variações conjunturais, inclusive aquelas relativas ao desenvolvimento tecnológico, inovador e suas tendências, e às variáveis econômicas a que se sujeitam as atividades do Centro de Inovação Jaraguá do Sul e as receitas do Município, a fim de alcançar maior eficiência das despesas públicas;

CONSIDERANDO a cláusula 6.5 do Contrato de Gestão Nº 01/2018,– A ocorrência de alteração de valores poderá implicar revisão das ações, atividades e metas pactuadas, assim como tais alterações poderão implicar a revisão do valor global pactuado, nos termos da legislação aplicável.

CONSIDERANDO o relatório executivo do Planejamento do Ecossistema de Inovação de Jaraguá do Sul, elaborado pela Fundação Certi – Centros de Referência em Tecnologias Inovadoras, que indicou com fundamental, a ampliação o papel da Novale Hub como braço operacional do CMI – Conselho Municipal de Inovação, incorporando na estrutura do Novale um conselho consultivo e câmaras temáticas;

CONSIDERANDO os documentos apresentados no Protocolo Nº 0002374/2021 solicitando ajustes na adequação do Plano de Ação para viabilizar implantação do Ecossistema de Inovação, através de termo aditivo ao Contrato de Gestão do Centro de Inovação Jaraguá do Sul.

CONSIDERANDO a deliberação, com aprovação por unanimidade, em Sessão Plenária Extraordinária realizada na data de hoje, da proposta apresentada pela Associação Centro de Inovação de Jaraguá do Sul – NOVALE HUB no valor de R$ 365.646,00 (trezentos e sessenta e cinco mil seiscentos e quarenta e seis reais), bem como deliberação e aprovação também por unanimidade do parecer Nº 001/2021 da Comissão de Avaliação nomeada pela Portaria 01/2021;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a formalização do Segundo Termo Aditivo ao Contrato 01/2018, com os ajustes e adequações do Plano de Ação enviados pela Associação do Centro de Inovação Jaraguá do Sul – NOVALE HUB, de forma a viabilizar a implantação do Ecossistema de Inovação junto ao Conselho Municipal de Inovação – CMI, contrato esse firmado entre a Associação Centro de Inovação de Jaraguá do Sul – NOVALE HUB e o Município de Jaraguá do Sul.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 11 de Fevereiro de 2021.
Daniel Gustavo Schmitz de Arruda
Presidente do CMI

SAMAE - AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO Nº 011/2021

Publicação Nº 2857078

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
JARAGUÁ DO SUL – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 011/2021
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS EM FIBRA DE VIDRO COM INSTALAÇÃO.
RETIRADA DO EDITAL: A partir do dia 12/02/2021, das 08 horas às 12 horas e das 13 horas às 16 horas.
DATA DA ABERTURA: 24/02/2021 às 09 horas
O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Sede do Samae, na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – Jaraguá do Sul – SC e no site: www.samaejs.com.br
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone (47) 2106-9100 ou e-mail: compras@samaejs.com.br.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente

Câmara Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO

Publicação Nº 2856288

Processo Licitatório nº. 01/2021
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. OBJETO
Aquisição de estimativa de combustível para o veículo da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul.

2. FUNDAMENTOS LEGAIS DA CONTRATAÇÃO
Primeiramente destaca os preceitos legais:

A Lei 8.666/93, em seu artigo 24, inciso II, assim leciona:

Art. 24 – É dispensável a licitação:
II – para outros serviços e compras no valor até 10% do limite previsto na alínea a do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

A lei possibilita a contratação direta conforme inciso II, do art. 24, da lei nº 866/93, tendo em vista um caráter econômico que dispensa a instauração de licitação sob a fundamentação que seria mais oneroso ao poder público o custo de sua realização do que as vantagens e benefícios possivelmente obtidos com a sua efetivação.

Já o Decreto Nº 9.412/18, assim leciona:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:
I - para obras e serviços de engenharia:
a) na modalidade convite - até R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);
b) na modalidade tomada de preços - até R$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e
c) na modalidade concorrência - acima de R$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e
II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:
a) na modalidade convite - até R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);
b) na modalidade tomada de preços - até R$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e
c) na modalidade concorrência - acima de R$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais). (grifei)

Conforme se verifica acima houve uma majoração dos limites para a contratação direta (licitação dispensável) a que alude os incisos I e II do artigo 24 da lei 8.666/93. A licitação passa a ser dispensável para compras e serviços até R$ 17.600,00.

De acordo com o texto acima, a Lei 8.666/93 combinada com o Decreto nº 9.412/2018 de 18 de junho de 2018 fixa em R$ 17.600,00 o valor limite para uma contratação pretendida através de dispensa de licitação.
Analisando o valor proposto verifica-se que o total da contratação pretendido será de R$ 8.580,00 (oito mil, quinhentos e oitenta reais), valor este que não ultrapassa o valor máximo permitido pela legislação vigente.
No tocante à justificativa de preço e escolha do fornecedor, verifica-se que o critério utilizado para a contratação foi o menor preço entre as cotações realizadas.
Desta forma, por meio de dispensa de licitação, justifica-se a contratação
de fornecimento de combustível.

3. RAZÃO DE ESCOLHA DO EXECUTANTE
A Câmara tendo necessidade, pelos motivos posteriormente citados, contrata a empresa POSTO CIDADE LTDA, CNPJ 81.352.882/0001-56, para a execução dos serviços constantes no objeto da despesa.
A escolha da referida empresa se dá em virtude de ser dela o preço mais vantajoso, considerando-se o valor ofertado na bomba, o desconto oferecido e a distância entre o estabelecimento e a sede da Câmara Municipal.

4. JUSTIFICATIVA
A aquisição faz-se necessária tendo em vista os seguintes fatos:
A Câmara Municipal, para o desempenho de suas atividades, necessita de deslocamentos dos mais diversos tipos utilizando os veículos de sua propriedade.
Para isso, necessita contratar a aquisição de combustível durante o exercício.

5 - DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros para o pagamento de que trata este objeto, serão da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90 – Aplicações Diretas. Manutenção das Atividades Administrativas do Legislativo.
6 - PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA
O valor desta dispensa é de R$ 8.580,00 (oito mil, quinhentos e oitenta reais).
A contratação justifica-se considerando que foi realizada consulta junto ao PROCON de Jaraguá do Sul, na lista disponibilizada pela

instituição até o presente momento, e também com base nos orçamentos que compõem esse processo, onde se verificou que o valor proposto está de acordo com o praticado no mercado local.
Por esse motivo, a proposta do POSTO CIDADE LTDA é a mais vantajosa.

7 – DO FORO
Fica eleito o foro da cidade de Jaraguá do Sul para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Jaraguá do Sul, 10 de fevereiro de 2021
Onésimo José Sell
Presidente

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO

Publicação Nº 2856289

Processo Licitatório nº. 02/2021
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. OBJETO
Contratação de Empresa Concessionária de energia elétrica, para prestar, de forma contínua, serviços de fornecimento de energia elétrica para manutenção das atividades da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul durante o ano de 2021.

2. FUNDAMENTOS LEGAIS DA CONTRATAÇÃO
A Lei 8.666/93, artigo 24, XXII:
Art. 24 – É dispensável a licitação:
XXII – na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica;

O Decreto N° 8.461, de 2 de junho de 2015 por sua vez, regulamenta a prorrogação das concessões de distribuição de energia elétrica por trinta anos, conforme trata o art.7° da Lei n° 12.783, de 11 de janeiro de 2013.

Desta forma, por meio de dispensa de licitação, justifica-se a contratação da CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A para fornecer o serviço de energia elétrica para a Câmara Municipal.

3. RAZÃO DE ESCOLHA DO EXECUTANTE
A Câmara tendo necessidade, pelos motivos posteriormente citados, contrata a empresa CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A. CNPJ 08.336.783/0001-90, para a execução dos serviços constantes no objeto da dispensa.
Em virtude da empresa Celesc Distribuição S/A, ser a única Concessionária do serviço de fornecimento de energia elétrica no Estado de Santa Catarina, e sendo instituição criada para este fim, deve ela, portanto, ser a fornecedora do objeto da presente dispensa.

Saliente-se que a mesma possui documentação fiscal hábil para a presente contratação conforme documentação anexa a este processo de dispensa.

4. JUSTIFICATIVA:
A presente contratação se faz necessária dada a intrínseca necessidade de manutenção do fornecimento de energia elétrica à Câmara Municipal de Vereadores, sendo que por imposição legal é dispensável a contratação de concessionário do serviço objeto desta dispensa.

5 - DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros para o pagamento de que trata este objeto, serão da seguinte dotação orçamentária:

Ação: 2.001 Manutenção das Atividades Administrativas do Legislativo.
Despesa: 3.3.90 Aplicações Diretas.

6 - PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA
O valor ESTIMADO desta dispensa é de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).
Considerando a estimativa de anos anteriores e a média de gasto com Energia Elétrica no último ano (2020), calculou-se uma média mensal de gasto com o serviço, prevendo-se inclusive eventuais aumentos tarifários, chegando-se ao valor mencionado acima, que corresponderá a despesa com energia elétrica no ano de 2021.

8 – DO FORO
Fica eleito o foro da cidade de Jaraguá do Sul, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja

Jaraguá do Sul, 10 de fevereiro de 2021.
Onésimo José Sell
Presidente

Joaçaba

PREFEITURA

CONTRATO 001/2021/FMAS

Publicação Nº 2856931

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021/FMAS
PROVENIENTE DO PL 01/2021/FMAS – IN 01/2021/FMAS

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA: ESTRELATUR TRANSPORTE COLETIVO LTDA.
OBJETO: fornecimento pela CONTRATADA de passagens destinadas aos atendimentos do Programa Liberdade Assistida e aos benefícios eventuais, bem como, ao vale transporte dos servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Ação Social do Município durante o exercício financeiro de 2021.
.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 42.812,50 (Quarenta e dois mil, oitocentos e doze reais e cinquenta centavos)
VIGÊNCIA: 31/12/2021
DOTAÇÃO:
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.073 – MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
3.3.90 – Aplicações Diretas
2.076 – MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MAC
3.3.90 – Aplicações Diretas
2.100 – MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS
3.3.90 – Aplicações Diretas
2.119 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90 – Aplicações Diretas
2.147 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
3.3.90 – Aplicações Diretas

FISCAL: LEANDRA OMILDE COSTENARO, RAFAEL MARTINI VEIGA e NATHALIA MASCARELLO,
DATA DE ASSINATURA: 05/02/2021.

Joaçaba – SC, 05 de fevereiro de 2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SANDRA REGINA PACHECO PINHEIRO

CONTRATO 002/2021/FMAS

Publicação Nº 2856935

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2021/FMAS
PROVENIENTE DO PL 01/2021/FMAS – IN 01/2021/FMAS

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA: EMPRESA JOAÇABENSE DE TRANSPORTES COLETIVOS LTDA
OBJETO: fornecimento pela CONTRATADA de passagens destinadas aos atendimentos do Programa Liberdade Assistida e aos benefícios eventuais, bem como, ao vale transporte dos servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Ação Social do Município durante o exercício financeiro de 2021.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 14.470,00 (Quatorze mil, quatrocentos e setenta reais)
VIGÊNCIA: 31/12/2021
DOTAÇÃO:
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.073 – MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
3.3.90 – Aplicações Diretas
2.076 – MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MAC

3.3.90 – Aplicações Diretas
2.100 – MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS
3.3.90 – Aplicações Diretas
2.119 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90 – Aplicações Diretas
2.147 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
3.3.90 – Aplicações Diretas

FISCAL: LEANDRA OMILDE COSTENARO, RAFAEL MARTINI VEIGA e NATHALIA MASCARELLO,
DATA DE ASSINATURA: 05/02/2021.

Joaçaba – SC, 05 de fevereiro de 2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SANDRA REGINA PACHECO PINHEIRO

CONTRATO 005/2021/PMJ

Publicação Nº 2857404

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2021/PMJ
PROVENIENTE DO PL 05/2021/PMJ – DL 01/2021/PMJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA.
CONTRATADA: CPL DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA
OBJETO: CONTRATADA de serviços de licenciamento mensal de software de Gestão de Recursos, em atenção às diretrizes definidas no Marco Regulatório da Sociedade Civil – Lei 13.019 de 31 de julho de 2014.
VALOR: R$ 12.468,00 (doze mil, quatrocentos e sessenta e oito reais)
FISCAL: SÔNIA APARECIDA BORCHES
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DE ASSINATURA: 1º/02/2021.

Joaçaba – SC, 1° de fevereiro de 2021.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA, CONTROLE E GESTÃO PÚBLICA
AUGUSTO ZAGONEL - Secretário

CONTRATO 008/2021/PMJ

Publicação Nº 2857711

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2021/PMJ
PROVENIENTE DO PL 82/2020/PMJ – TP 15/2020/PMJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA.
CONTRATADA: CURY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS - EIRELI
OBJETO: A execução, pela CONTRATADA, dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para pintura externa e interna da Escola Rotary Fritz Lucht, neste Município.
VALOR:

VALOR DO MATERIAL – R$	VALOR DA MÃO DE OBRA – R$	TOTAL – R$
49.594,88	88.257,09	137.851,97
EXECUÇÃO: em até 60 (sessenta) dias contados do recebimento da Ordem de Serviço Inicial.		

FISCAL: JAISON STRAPASSOLA, JANAÍNA DALMORO
DATA DE ASSINATURA: 09/02/2021.

Joaçaba – SC, 09 de fevereiro de 2021.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO
TÂNIA APARECIDA DURIGON – Secretária

DECRETO N° 6.163 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2857761

DECRETO N° 6.163 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELO ARTIGO 15 DA LEI Nº 5.370 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto um crédito adicional na importância de R$ 1.151.424,68 (Um milhão e cento e cinquenta e um mil e quatrocentos e vinte quatro reais e sessenta e oito centavos), destinados a suplementar a dotação abaixo descrita, por conta do superávit financeiro do exercício anterior de recursos ordinários e vinculados do município:

ORGÃO 08: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
Unidade Orçamentária: 001 – DIRETORIA DE OBRAS E URBANISMO
Proj./Atividade: 1.131 – CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS
Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.03.00 - 101
Valor: R$ 572.106,73

Proj./Atividade: 1.131 – CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS
Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.03.53 - 101
Valor: R$ 564.051,15

ORGÃO 06: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 001 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Proj./Atividade: 2.173 – MANUTENÇÃO DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.03.00 - 79
Valor: R$ 15.266,80

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA(SC), em 11 de fevereiro de 2021.
Dioclésio Ragnini
Prefeito

PREFEITURA DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2021

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021 - SME

"Estabelece normas para a chamada pública de PROFESSORES, destinada a prover vagas temporárias de excepcional interesse público no Sistema Municipal de Ensino de Joaçaba, e dá outras providências".

O PREFEITO DE JOAÇABA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo por base a Lei Complementar Municipal nº 97/2005, lança esse Edital para contratação de professores no Sistema Público Municipal de Ensino, em caráter temporário de excepcional interesse público, para o exercício de 2021, conforme a necessidade do interesse público, e, considerando:

a) A necessidade temporária de excepcional interesse público no Sistema Público Municipal de Ensino para provimento de vagas no âmbito da Secretaria Municipal da Educação;

b) A insuficiência de candidatos aprovados em Processos Seletivos Simplificados (nº 01/2020-SME e 02/2020-SME) para ocupação das vagas de caráter temporário nas vagas previstas no item II desse Edital;

c) Que a educação é um direito constitucional, cabendo ao Município garantir a continuidade da prestação desse serviço essencial à população, e;

d) A impossibilidade de paralisação de atendimento dos alunos por ausência de professores.

Torna público o procedimento para a CHAMADA PÚBLICA de professores destinada ao provimento de vagas em caráter temporário para o ano letivo de 2021 no Sistema Público Municipal de Ensino.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Os candidatos habilitados e classificados nesse processo serão regidos pelo regime administrativo e ficarão vinculados ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS, como contribuintes obrigatórios do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS; Lei Complementar Municipal nº 97/2005.

2. DOS CARGOS, DAS VAGAS, DOS REQUISITOS, DA CARGA HORÁRIA E DO VENCIMENTO MENSAL:

As vagas existentes para preenchimento obedecerão o quadro de cargos, vagas, requisitos, carga horária e vencimento mensal e eventuais necessidades para o ano letivo de 2021.

CARGO	REMUNERAÇÃO INICIAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS	REQUISITOS PARA PROVIMENTO
Professor de Artes	R$ 2.886,24 R$ 2.164,68 R$ 1.443,12 R$ 721,56	40h, 30h, 20h e/ou 10h	CR	**Habilitado**: Licenciatura em Artes **Em habilitação** Cursando mínimo 5ª fase Licenciatura em Artes
Professor de Ciências	R$ 2.886,24 R$ 2.164,68 R$ 1.443,12 R$ 721,56	40h, 30h, 20h e/ou 10h	CR	**Habilitado**: Licenciatura em Ciências **Em habilitação** Cursando mínimo 5ª fase Licenciatura em Ciências
Professor de Informática	R$ 2.886,24 R$ 2.164,68 R$ 1.443,12 R$ 721,56	40h, 30h, 20h e/ou 10h	CR	**Habilitado**: Licenciatura em Informática **Em habilitação** Cursando mínimo 5ª fase Licenciatura em Informática
Professor de Língua Inglesa	R$ 2.886,24 R$ 2.164,68 R$ 1.443,12 R$ 721,56	40h, 30h, 20h e/ou 10h	CR	**Habilitado**: Licenciatura em Letras – Língua Inglesa **Em habilitação** Cursando mínimo 5ª fase Licenciatura em Letras – Língua Inglesa
Professor de Língua Portuguesa	R$ 2.886,24 R$ 2.164,68 R$ 1.443,12 R$ 721,56	40h, 30h, 20h e/ou 10h	CR	**Habilitado**: Licenciatura em Letras – Língua Portuguesa **Em habilitação** Cursando mínimo 5ª fase Licenciatura em Letras – Língua Portuguesa
Professor de Matemática	R$ 2.886,24 R$ 2.164,68 R$ 1.443,12 R$ 721,56	40h, 30h, 20h e/ou 10h	CR	**Habilitado**: Licenciatura em Matemática **Em habilitação** Cursando mínimo 5ª fase Licenciatura em Matemática

Auxiliar de Serviços Externos	R$ 1.112,43	40h	CR	Ensino Fundamental
Auxiliar de Serviços Internos	R$ 1.112,43	40h	CR	Ensino Fundamental

*Professores: somente serão chamados os candidatos em habilitação na inexistência de candidatos habilitados.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições serão recebidas conforme cronograma constante do ANEXO VI desse edital, pela WEB, por meio do "Betha Protocolo". Cadastro por meio do site: https://www.joacaba.sc.gov.br/, em "Protocolo on line". **A forma de cadastro e envio de documentos consta no ANEXO VI desse edital.**

3.2 No ato da inscrição **o candidato deverá providenciar upload (envio *on line*) em um único arquivo compactado dos ANEXO I (para Professores) ou ANEXOS II e III (para Auxiliares de Serviços Internos e Externos) desse edital digitalizados, já preenchidos e assinados.**

O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios no ato da inscrição, via upload (envio on line), conforme item 2.1, em formato PDF e em um único arquivo compactado. Não será admitida a juntada de novos documentos após realizada a inscrição. Caso não sejam incluídos todos os documentos, o candidato deverá fazer nova inscrição, sendo validada apenas uma delas.

Os candidatos interessados deverão anexar os seguintes documentos obrigatórios, já digitalizados e compactados em um único arquivo, no local indicado no item 3.1. desse edital:

3.3 Para professores:

- Ficha de Inscrição devidamente preenchida (ANEXO I);

- Documentos pessoais (Cédula de Identidade e CPF);

- Documentos para comprovação da habilitação ou em habilitação na forma do item 4.1 do Edital.

3.4 Para Auxiliares de Serviços Internos e Externos:

- Ficha de Inscrição devidamente preenchida (ANEXO II);

- Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental;

- Tempo de experiência comprovada na área de atividade, os quais deverão ser listados no ANEXO III, de forma detalhada.

3.4.1 O tempo de experiência profissional deverá ser comprovado por meio envio digitalizado da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e/ou declaração impressa, em papel timbrado, da instituição ou empresa (público) onde atuou, conforme descritos no item 4.2 desse edital ou declarações emitidas por empresa ou empregador (privado), desde que sejam acompanhadas de demonstração dos recolhimentos previdenciários respectivos, via cópia do Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS retirado do site www.meu.inss.gov.br.

3.4.2 Entende-se como documentos comprobatórios declarações e/ou atestados em papel com timbre (não serão pontuados documentos sem timbre e sem o número da carga horária total) da empresa em que trabalhou ou apenas digitalização de Carteira de Trabalho.

3.5 A autenticidade dos documentos entregues (para fins de inscrição e pontuação) são de inteira responsabilidade do candidato, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e criminal. De acordo com o Art. 299 da Código Penal, "omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, sob pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular".

3.6 O upload (envio *on line*) dos arquivos deverá ser feito no formato PDF, com resolução mínima que permita a leitura da publicação sem dificuldade.

3.7 A ausência de quaisquer documentos implicará na exclusão automática do candidato, sem direito a recurso.

4. CLASSIFICAÇÃO

4.1. Para os cargos de Professor, os candidatos classificados serão chamados obedecendo à ordem decrescente de pontos, conforme quadro a seguir e interesse público.

Título	Pontuação
Doutorado na área de atuação	4,0
Mestrado na área de atuação	3,0

Pós-Graduação na área de atuação	2,0
Graduação/Licenciatura na área de atuação	1,0
Comprovante de matrícula e histórico acadêmico do estudante na área de atuação, conforme quadro do item 2.	0,5

Quando a classificação for para "Em habilitação", o primeiro desempate será por maior tempo cursando a licenciatura e depois por maior idade.

Haverá uma lista classificatória para os candidatos habilitados (com licenciatura) e outra para os em habilitação (estudantes de licenciatura). Caso chamados todos os habilitados classificados e não preenchida a vaga, serão chamados os em habilitação, na ordem da classificação.

4.2 Para os cargos de Auxiliar de Serviços Internos e Auxiliar de Serviços Externos, os candidatos classificados serão chamados obedecendo à ordem decrescente de pontos, conforme quadro a seguir e interesse público.

QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA OS CARGOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS E AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNOS:	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) 120 meses ou mais (10 anos ou mais)	**3,0 (três) pontos**
b) até 96 meses (até 8 anos)	**2,5 (dois vírgula cinco) pontos**
c) até 60 meses (até 5 anos)	**2,0 (dois) pontos**
d) até 24 meses (até 2 anos)	**1,5 (um vírgula cinco) pontos**
e) até 12 meses (até 1 ano)	**1,0 (um) ponto**
f) Primeira experiência	**0,5 (zero vírgula cinco ponto)**

5.5. Na classificação final, entre candidatos (Professores, Auxiliar de Serviços Internos ou Auxiliar de Serviços Externos) com igual número de pontuação, serão fatores de desempate:

- maior idade;

- sorteio.

5. DA CONVOCAÇÃO

5.1. A contratação e o exercício da função dependerão da comprovação dos seguintes requisitos básicos:

- Classificação na Chamada Pública;

- Idade mínima de 18 (dezoito) anos completados até a data da contratação;

- Estar em regularidade com a Justiça Eleitoral e com o serviço militar, se for o caso;

- Escolaridade em conformidade com a habilitação exigida;

- Documentos que serão solicitados pelo setor responsável pela contratação.

5.2. O candidato convocado terá prazo máximo de **02 (dois) dias, contados do recebimento da ciência da convocação, que poderá ser por e-mail e/ou por telefone, para assumir ou desistir da vaga**. Findo esse prazo, o candidato passará automaticamente para o final da lista.

6. DOS RECURSOS

6.1. Os recursos, quanto à classificação preliminar, poderão ser interpostos nas datas previstas no ANEXO VI.

6.2. Os recursos deverão ser protocolados pela WEB, por meio do "Betha Protocolo". Cadastro por meio do site: https://www.joacaba.sc.gov.br/, em "Protocolo on line".

6.3. Deverá ser anexado o requerimento disponibilizado no ANEXO V, no qual deverá constar a sucinta exposição dos motivos, critérios adotados, as razões do pedido, bem como o objeto pleiteado (revisão e/ou nova classificação).

6.4. O recurso deverá ser individual, com indicação daquilo que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado.

6.5. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente, apresentado antes do início do prazo estabelecido para a interposição, extemporâneo, intempestivo, sem fundamentação, sem pedido, sem a identificação do candidato (nome completo e CPF) e fora do padrão determinado no ANEXO V será preliminarmente indeferido e não conhecido.

6.6. Serão rejeitados, também, aqueles recursos enviados por outro meio que não o previsto nesse edital.

6.7. A decisão será homologada pelo chefe do Poder Executivo Municipal, irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

6.8. Se do exame de recursos resultar na reclassificação, esta atingirá a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Para efeito da contratação, fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico admissional (custeado pelo candidato) segundo a natureza e especificidade da função, respectiva área de atuação e à apresentação, no prazo legal, dos documentos que foram exigidos.

7.2. O contrato será por prazo determinado, para o período letivo de 2021, não podendo ser renovado ou prorrogado.

7.3. Para efeito de início da contagem do prazo de validade da Chamada Pública, será considerada a data da publicação da homologação do resultado final.

7.4. A publicação do resultado final e homologação do Processo Seletivo Simplificado, findados todos os recursos, será disponibilizada no Diário Oficial dos Municípios (https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/) e no site da Prefeitura de Joaçaba (www.joacaba.sc.gov.br).

7.5. É de total responsabilidade do candidato preencher corretamente todas as informações na ficha de inscrição, bem como a entrega da documentação correta, sendo que a falta de informações ou documentação representará a desclassificação do candidato.

7.6. Os casos omissos do presente Edital serão regulados por ato próprio emitido pela Secretaria Municipal de Educação.

7.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba para dirimir questões advindas do presente Processo Seletivo Simplificado.

7.8. Esse Edital entra em vigor a partir de na data de sua publicação e terá validade até 22 de dezembro de 2021.

Joaçaba/SC, 11 de fevereiro de 2021.

DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito Municipal

TÂNIA APARECIDA DURIGON
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO – Documento obrigatório

PROFESSOR

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021-SME

Nome:		
Endereço:		
Bairro:	**Cidade:**	**Estado:**
CEP:	**Data Nasc:**	
CPF:	**Doc. Identidade:**	
e-mail:		
Telefones: ( )	**( )**	
Vaga para professor de:		

Marcar com um "x" o documento que está entregando:

ITEM	DOCUMENTO	ENTREGUE	PONTOS
01	ANEXO I – preenchido		-
02	Documento de Identidade – RG		-
03	Cadastro de Pessoa Física – CPF		-
04	Certificado de especialização (Doutorado)		
05	Certificado de especialização (Mestrado)		
06	Certificado de especialização (Pós-Graduação)		
07	Certificado/Diploma de Graduação		
08	Comprovante de matrícula e histórico acadêmico do estudante da licenciatura na área de atuação		
PONTUAÇÃO TOTAL			

Data de entrega da documentação: _____/_____/_____

Assinatura:_____

8

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO – Documento obrigatório

AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS E AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNOS

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021-SME

Nome:		
Endereço:		
Bairro:	**Cidade:**	**Estado:**
CEP:	**Data Nasc:**	
CPF:	**Doc. Identidade:**	
e-mail:		
Telefones: ( )	**( )**	
Vaga para auxiliar de:		

Marcar com um "x" o documento que está entregando:

ITEM	DOCUMENTO	ENTREGUE
01	ANEXO II – preenchido	
02	Documento de Identidade – RG	
03	Cadastro de Pessoa Física – CPF	
04	Certificado Conclusão Ensino Fundamental	
05	Carteira de trabalho	
06	Declaração Tempo de Experiência	

Data de entrega da documentação: _____/_____/_____

Assinatura:_____

ANEXO III – Documento obrigatório

****PARA OS CARGOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS E EXTERNOS****

FORMULÁRIO PARA RELAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021-SME

Cargo: _____

Nome do candidato: _____

Relação de tempo de experiência comprovada na área de atividade:

N	EMPRESA TRABALHADA	ATIVIDADE DESENVOLVIDA	TEMPO TRABALHADO EM MESES E DIAS	VALIDAÇÃO (deixar em branco)
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
Pontuação total (deixar em branco)				

Declaro, para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo a experiência acima descrita.

Data: _____/_____/_____

Assinatura do candidato: _____

ANEXO IV

RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES

PROFESSOR: Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico, sugerindo objetivos gerais e específicos, propostas pedagógicas, definindo metodologias, estratégias de ensino, temas transversais, interdisciplinares, entre outros, de modo a cumprir com a legislação vigente, definindo um projeto atrativo e aplicável a unidade de ensino; Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo o Projeto Político Pedagógico da Escola; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Preparar as aulas, definindo metodologias de ensino, criando atividades de acordo com o conteúdo e objetivos, pesquisando, analisando e selecionando material didático e paradidático, dentro da legislação educacional vigente; Ministrar aulas, relacionando os conteúdos às diversidades pessoais e regionais dos alunos, bem como orientar os alunos no processo de construção da leitura, escrita, conceitos de ciências naturais, noções de tempo e espaço, atividades artísticas, corporais, entre outras, de acordo com a legislação educacional vigente; Cumprir os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Efetuar registros burocráticos pedagógicos, preenchendo em formulários específicos dados acerca dos conteúdos e atividades ministradas, ocorrências diversas, frequência do aluno, resultado do processo de ensino-aprendizagem, conceitos, notas, entre outros, conforme normas e padrões preestabelecidos; Planejar o curso de acordo com as diretrizes educacionais, estabelecendo conteúdos mínimos por série, atividades periódicas, cronograma, estratégias, entre outros a fim de ajustar o mesmo com o Projeto Político Pedagógico; Definir critérios e avaliar os alunos, acompanhando o trabalho diário, aplicando instrumentos diversos de avaliação, refletindo sobre aspectos qualitativos e quantitativos, participando de reuniões de conselho de classe, corrigindo trabalhos, a fim de poder acompanhar as etapas do desenvolvimento perceptivo-motor dos mesmos; Organizar eventos e/ou atividades sociais, culturais e pedagógicas, traçando os objetivos do evento, preparando roteiros e instrumentos para registro, instruindo os alunos a participar, bem como solicitando autorização da direção da escola para a realização do mesmo; Elaborar e executar a programação referente à regência de classe e atividades afins, através de pesquisas e plano de ação, de modo a atender as normas preestabelecidas; Manter atualizado no diário de classe, os registros escolares relativos às suas atividades específicas, bem como as ocorrências e ou informações prestadas aos pais e à Coordenação Pedagógica e Direção; Participar de cursos encontros, seminários, com a finalidade de promover a contínua formação e o aperfeiçoamento profissional, bem como de Conselhos de Classe, Reuniões Pedagógicas, entre outros; Participar dos processos de eleição desencadeados na unidade escolar, conselhos de classe, bem como realizar atividades relacionadas com serviço de apoio técnico; Manter permanentemente contato com pais e alunos, juntamente com a coordenação, de modo a mantê-los informados quanto ao desempenho do aluno; Planejar e implementar a recuperação paralela garantindo ao aluno novas oportunidades de aprendizagem estabelecendo estratégias de recuperação dos alunos de menor rendimento; Conhecer e respeitar as leis constitucionais da Educação e as normas da unidade escolar, com o intuito de cumprir com a

legislação vigente; Zelar pelo cumprimento dos princípios de ética profissional, tanto nos aspectos referentes à intimidade e privacidade dos usuários e profissionais, quanto no que se refere aos seus outros direitos inalienáveis; Representar, quando designado, a Secretaria Municipal, Fundação ou Autarquia em que está lotado; Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional; Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; Ministrar treinamento, palestra e/ou aula de aperfeiçoamento do pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com outras secretarias, outras entidades públicas e/ou particulares, realizando estudos, emitindo pareceres e/ou fazendo exposições sobre situações e problemas identificados, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município (Lei Complementar nº 210/2011).

AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS - LIMPEZA / MERENDA: Fazer os serviços de faxina em geral; Remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; Limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios; Limpar, arrumar e desinfetar banheiros e toaletes; Auxiliar na arrumação e troca de roupa de cama; Lavar e encerar assoalhos; Lavar e passar vestuários, roupas de cama e mesa; Coletar lixo dos depósitos colocando-os em recipientes adequados; Lavar vidros, espelhos, persianas; Varrer pátios; Fazer café e similares, servindo-os; Abrir e fechar portas, janelas e outras vias de acesso. Operar elevadores; Preparar e servir alimentos; Executar tarefas de limpeza do ambiente, móveis e utensílios; Limpar e preparar cereais, vegetais, carnes de variadas espécies para cozimento; Auxiliar no preparo de dietas especiais e normais; Preparar refeições rápidas; Preparar e servir merendas; Proceder à limpeza de utensílios, aparelhos e equipamentos; Auxiliar no controle do estoque de material e gêneros alimentícios; Manter a higiene em locais de trabalho; Guardar e conservar os alimentos em vasilhames e locais apropriados; Fazer o serviço de limpeza em geral; Executar outras tarefas afins **(**Lei Complementar nº 211/2011).

AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNOS: Zelar e cuidar da conservação de bens públicos municipais, tais como, escolas e praças; Percorrer a área sob a sua responsabilidade e inspecionar no sentido de impedir incêndios e depredações, comunicando qualquer irregularidade verificada; Efetuar pequenos reparos e consertos, providenciando os serviços de manutenção em geral; Ter sob a sua guarda materiais destinados às atividades de seu setor de trabalho, bem como, materiais de competição esportiva e outros; Zelar pela limpeza e conservação de praças, parques, jardins, recintos e prédios; Solicitar e manter controle de materiais necessários à limpeza, manutenção e conservação dos locais sob sua responsabilidade; Conduzir ao local de trabalho equipamentos técnicos; Executar tarefas auxiliares, tais como: fabricação e colocação de cabos em ferramentas, montagem e desmontagem de motores, máquinas e caldeiras, confecção e conserto de capas e estofamentos; Operar, entre outras, máquinas de pequeno porte, serras, cortador de grama, máquinas de fabricar telas, arame e similares; Acender forjas; Auxiliar serviços de jardinagem e cuidar de árvores

frutíferas; Lavar, lubrificar e abastecer veículos e motores; Limpar estátuas e monumentos; Vulcanizar e recauchutar pneus e câmaras; Abastecer máquinas; Auxiliar na preparação de asfalto; Manejar instrumentos agrícolas; Executar serviços de lavoura (plantio, colheita, preparo de terreno, adubações, pulverizações e similares) e aplicar inseticidas e fungicidas; Zelar pelo funcionamento e limpeza de equipamentos utilizados ou em uso; Carregar e descarregar veículos em geral; Transportar, arrumar e elevar mercadorias, materiais de construção, móveis e outros; Fazer mudanças; Proceder à abertura de valas e efetuar serviço de capina em geral, varrer, escovar, lavar e remover lixos e detritos das vias públicas e prédios municipais; Zelar pela conservação e manutenção de sanitários públicos; Auxiliar em tarefas de construção, calçamento e pavimentação em geral; Auxiliar no recebimento, pesagem e contagem de materiais; Cuidar de currais e terrenos baldios; Alimentar animais sob supervisão; Lavar peças e dependências de oficinas, garagens e similares; Executar serviços de jardinagem compreendendo: semeadura, transplante de mudas, poda, preparação e conservação do solo de praças e jardins públicos.; Irrigar, adubar e conservar o solo apropriado para produção de mudas; Controlar a produção e distribuição de mudas do viveiro municipal e coletar sementes e mudas de plantas nativas, distribuindo, mediante autorização superior, as mudas do viveiro municipal e zelar pelas instalações deste; Fazer os trabalhos necessários para o assentamento de pedras irregulares, paralelepípedos ou alvenaria poliédrica, tais como: determinar o alinhamento da obra, preparar o solo, assentar pedras, lajes, mosaicos e pedras portuguesas; Fazer rejuntamento de pedras com asfalto; abrir, repor e consertar calçamentos; Fazer assentamentos de meio-fio; Executar tarefas afins (Lei Complementar nº 211/2011).

ANEXO V - MODELO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Chamada Pública nº: _____

Cargo: _____

Candidato: _____

CPF.: _____

ANEXO VI - CRONOGRAMA

ITEM	ATO	DATAS
1.	Divulgação e publicação do edital	11/02/2021
2.	Data limite para impugnação do edital	12/02/2021
2.	Divulgação e publicação do edital retificado (se for o caso)	15/02/2021
3.	Período de inscrição (apenas via WEB)	15 a 17/02/2021
4.	Divulgação da classificação preliminar dos candidatos	19/02/2021
5.	Prazo para recursos quanto à classificação preliminar dos candidatos	22/02/2021
6.	Divulgação da classificação final dos candidatos	23/02/2021

ANEXO VI

MANUAL PARA ACESSAR O BETHA PROTOCOLO E ENVIAR OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021-SME

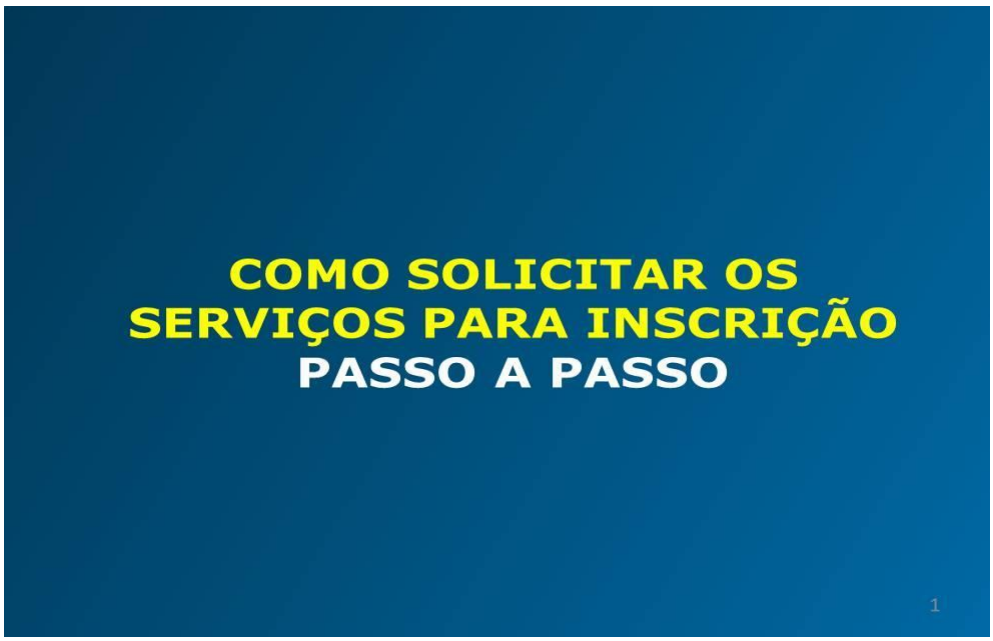

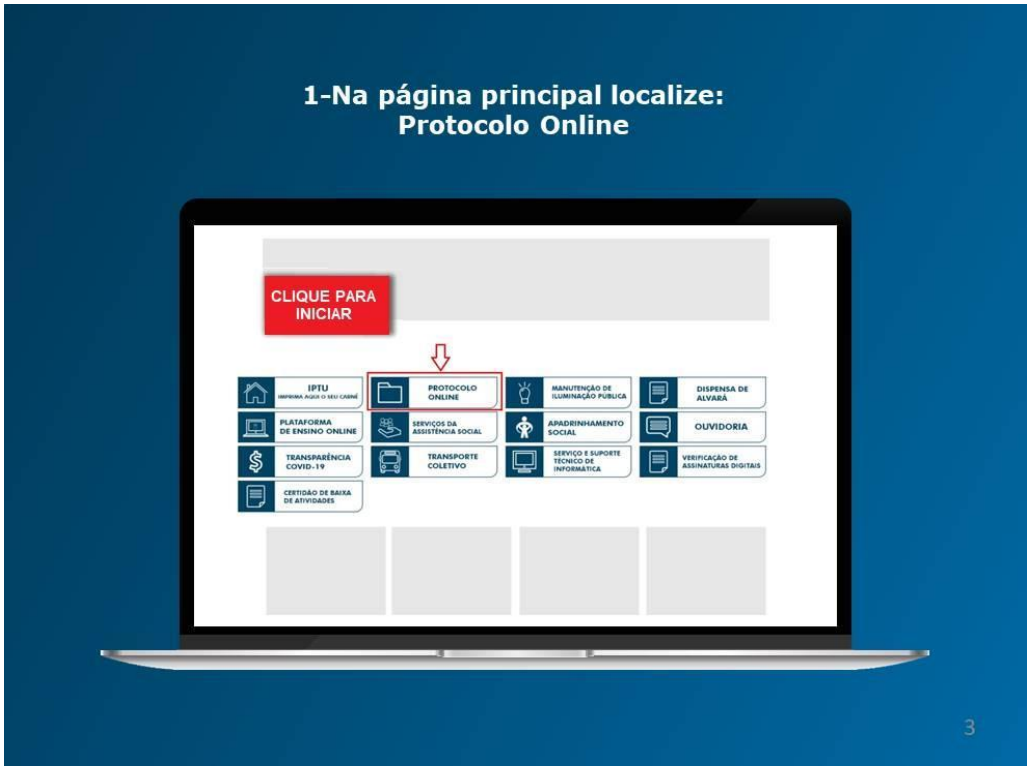
1-Na página principal localize:
Protocolo Online
CLIQUE PARA INICIAR
IPTU
PROTOCOLO ONLINE
MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
DISPENSA DE ALVARÁ
PLATAFORMA DE ENSINO ONLINE
SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
APADRINHAMENTO SOCIAL
OUVIDORIA
TRANSPARÊNCIA COVID-19
TRANSPORTE COLETIVO
SERVIÇO E SUPORTE TÉCNICO DE INFORMÁTICA
VERIFICAÇÃO DE ASSINATURAS DIGITAIS
CERTIDÃO DE BAIXA DE ATIVIDADES
3

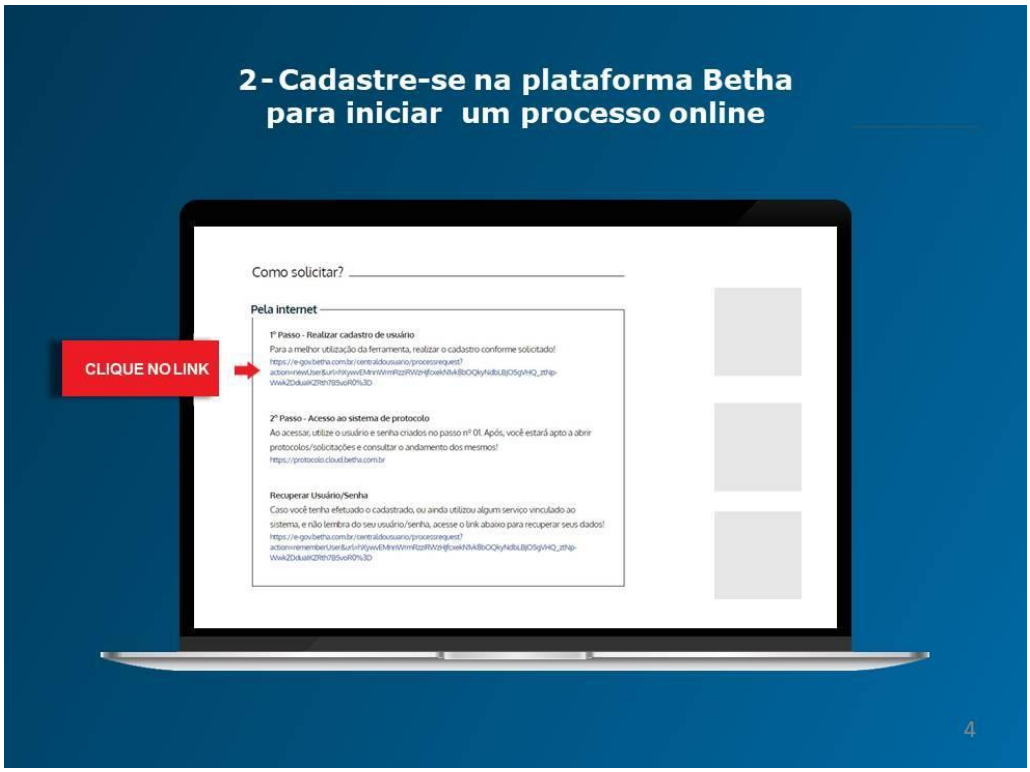
2 - Cadastre-se na plataforma Betha para iniciar um processo online
CLIQUE NO LINK
Como solicitar?
Pela internet
1º Passo - Realizar cadastro de usuário
Para a melhor utilização da ferramenta, realizar o cadastro conforme solicitado!
2º Passo - Acesso ao sistema de protocolo
Ao acessar, utilize o usuário e senha criados no passo nº 01. Após, você estará apto a abrir protocolos/solicitações e consultar o andamento dos mesmos!
https://protocolo.cloud.betha.com.br
Recuperar Usuário/Senha
Caso você tenha efetuado o cadastrado, ou ainda utilizou algum serviço vinculado ao sistema, e não lembra do seu usuário/senha, acesse o link abaixo para recuperar seus dados!
4

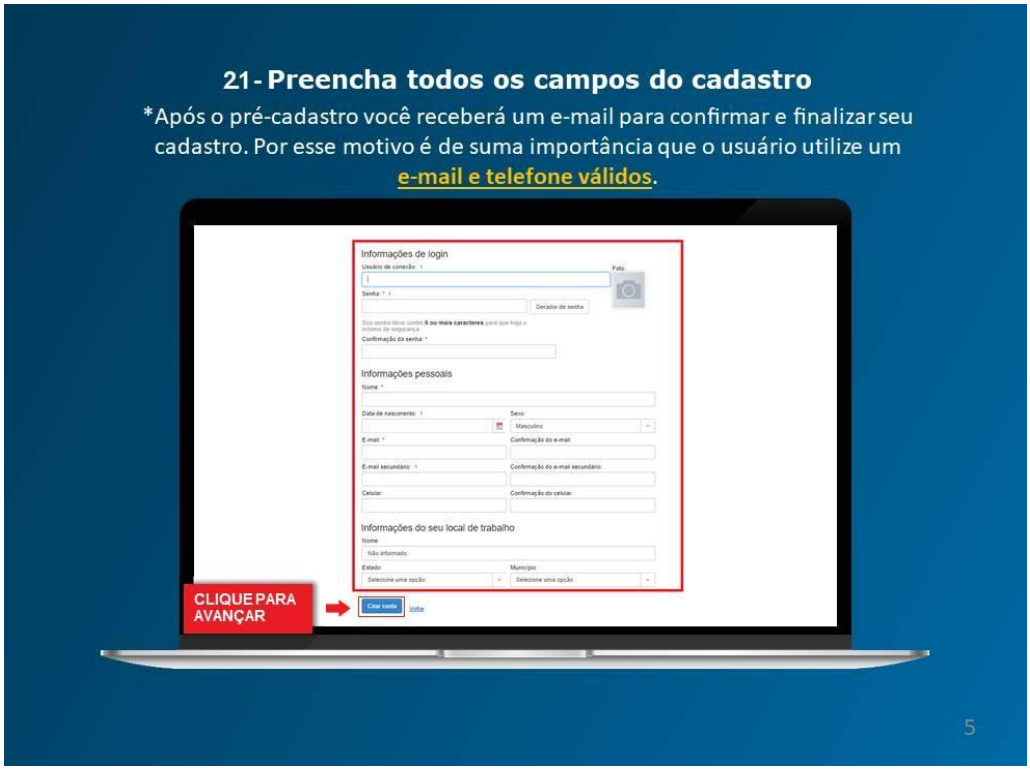
21- Preencha todos os campos do cadastro
*Após o pré-cadastro você receberá um e-mail para confirmar e finalizar seu cadastro. Por esse motivo é de suma importância que o usuário utilize um e-mail e telefone válidos.
Informações de login
Informações pessoais
Informações do seu local de trabalho
CLIQUE PARA AVANÇAR
5

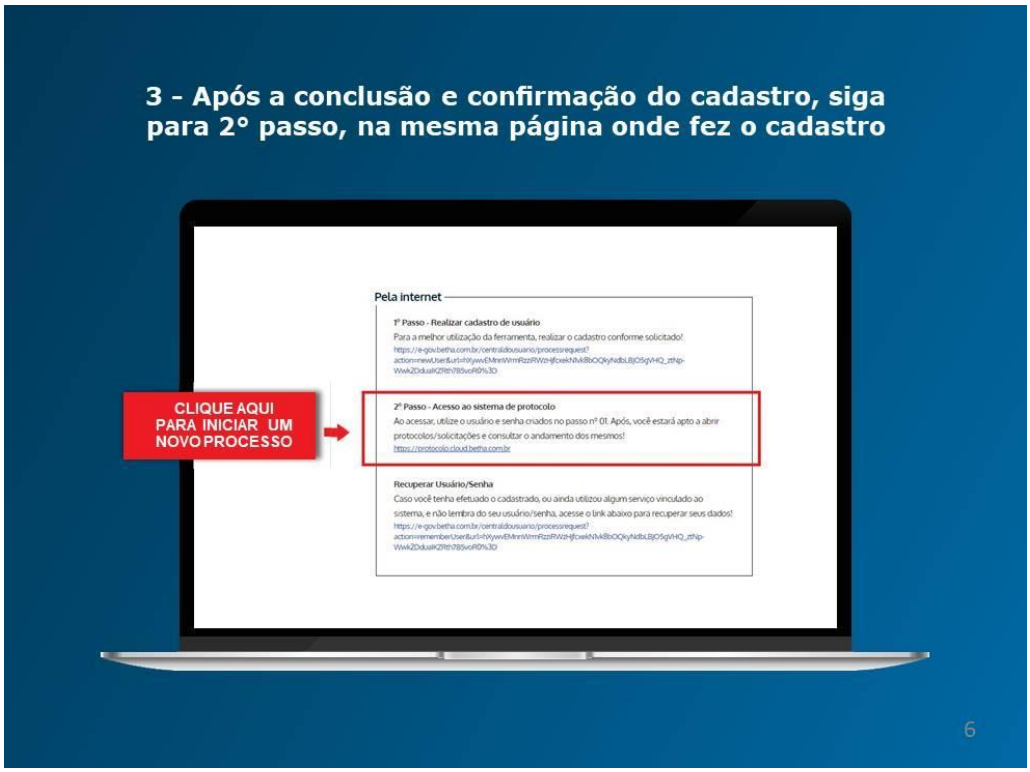
3 - Após a conclusão e confirmação do cadastro, siga para 2° passo, na mesma página onde fez o cadastro
Pela internet
1º Passo - Realizar cadastro de usuário
Para a melhor utilização da ferramenta, realizar o cadastro conforme solicitado!
CLIQUE AQUI PARA INICIAR UM NOVO PROCESSO
2º Passo - Acesso ao sistema de protocolo
Ao acessar, utilize o usuário e senha criados no passo nº 01. Após, você estará apto a abrir protocolos/solicitações e consultar o andamento dos mesmos!
https://protocolo.cloud.betha.com.br
Recuperar Usuário/Senha
Caso você tenha efetuado o cadastrado, ou ainda utilizou algum serviço vinculado ao sistema, e não lembra do seu usuário/senha, acesse o link abaixo para recuperar seus dados!
6

4- Para fazer o login no Betha Protocolo, utilize o mesmo usuário e senha cadastrados
BETHA
Usuário
Lembrar meu usuário
Senha
ACESSAR
Recuperar usuário ou senha
Não possui uma conta?
Acesse também com
CLIQUE AQUI PARA AVANÇAR
7

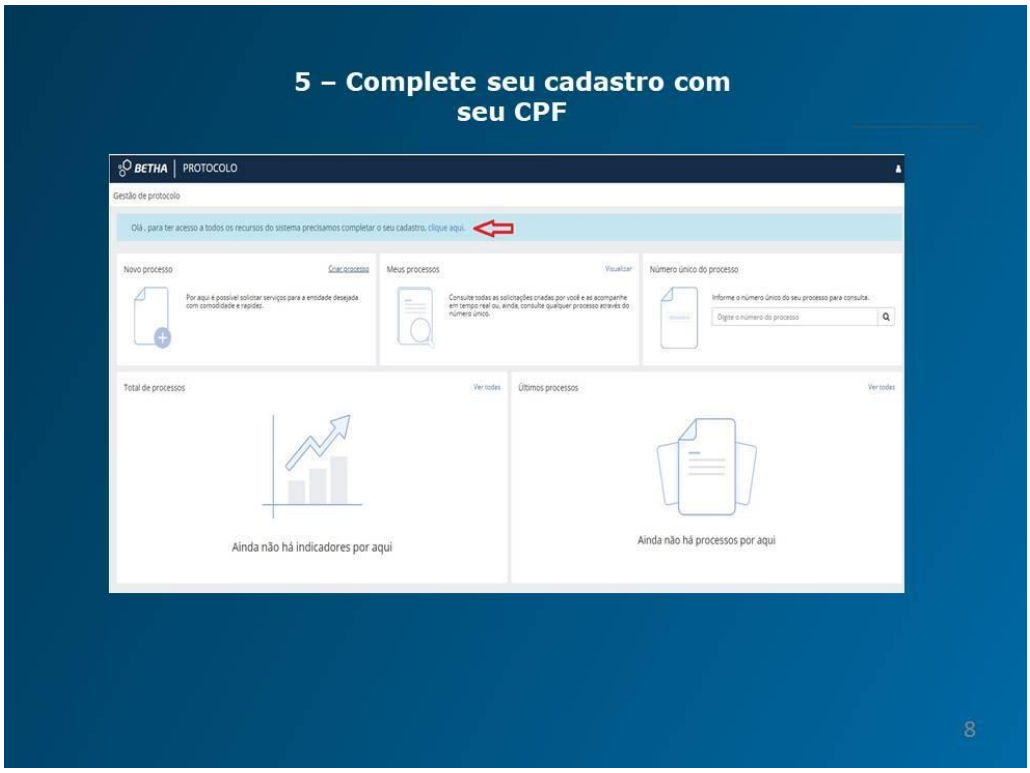
5 – Complete seu cadastro com seu CPF
BETHA | PROTOCOLO
Gestão de protocolo
Olá , para ter acesso a todos os recursos do sistema precisamos completar o seu cadastro, clique aqui.
Novo processo
Criar processo
Por aqui é possível solicitar serviços para a entidade desejada com comodidade e rapidez.
Meus processos
Visualizar
Consulte todas as solicitações criadas por você e as acompanhe em tempo real ou, ainda, consulte qualquer processo através do número único.
Número único do processo
Informe o número único do seu processo para consulta.
Digite o número do processo
Total de processos
Ver todos
Ainda não há indicadores por aqui
Últimos processos
Ver todos
Ainda não há processos por aqui
8

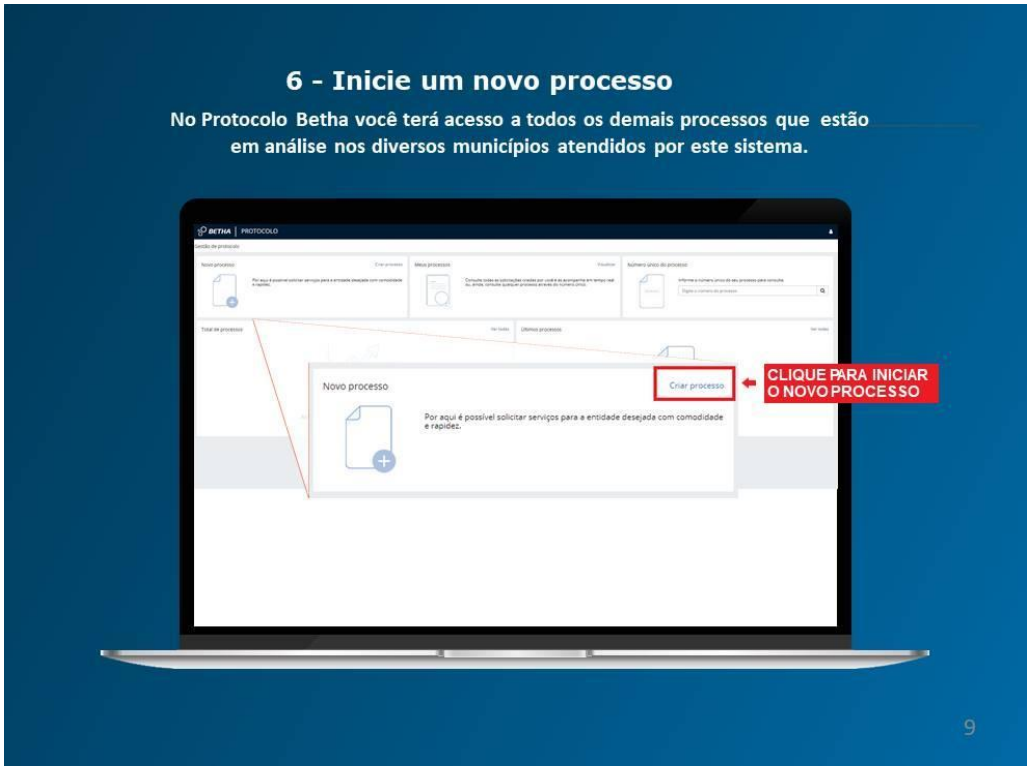
6 - Inicie um novo processo
No Protocolo Betha você terá acesso a todos os demais processos que estão em análise nos diversos municípios atendidos por este sistema.
BETHA | PROTOCOLO
Novo processo
Criar processo
Por aqui é possível solicitar serviços para a entidade desejada com comodidade e rapidez.
CLIQUE PARA INICIAR O NOVO PROCESSO
9

7 - Para cadastrar o processo preencha todos os campos obrigatórios
Cadastrando processo
EM: "TIPO DE SOLICITAÇÃO" ESCOLHER QUAL TIPO DE PROCESSO DESEJA PROTOCOLAR.
NESTE CASO:
"PROCESSO SELETIVO EDUCAÇÃO"
10

8 – Preencha todos os dados solicitados

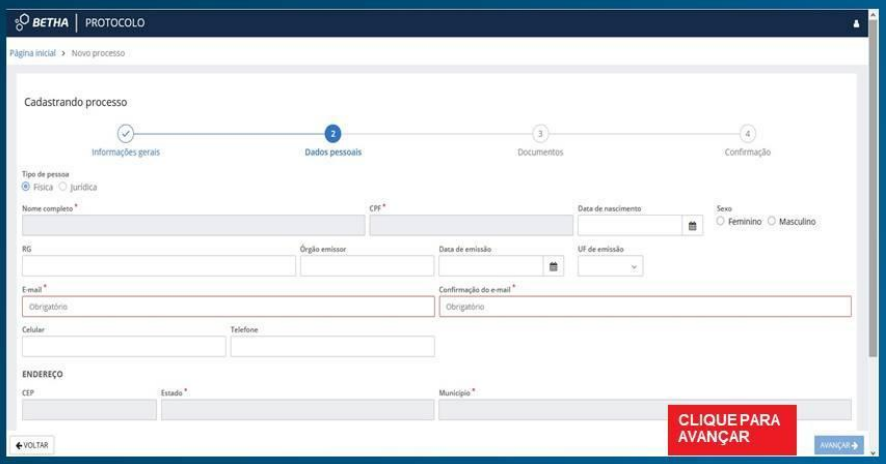

11

9 – Anexe os documentos obrigatórios

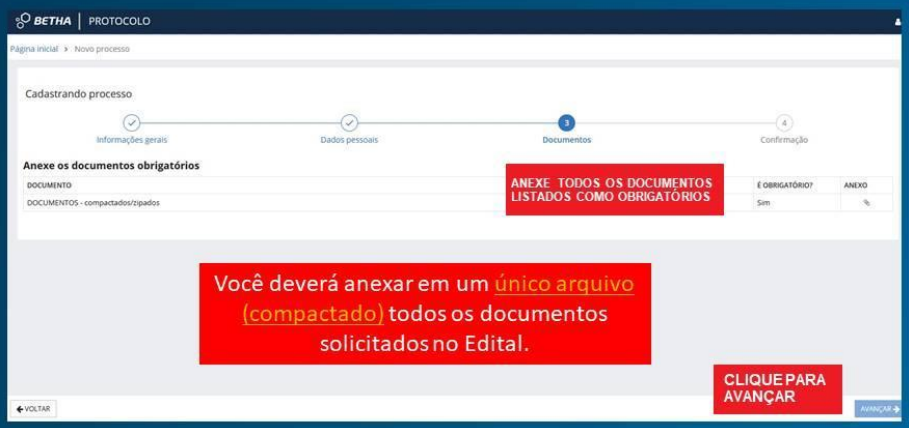

12

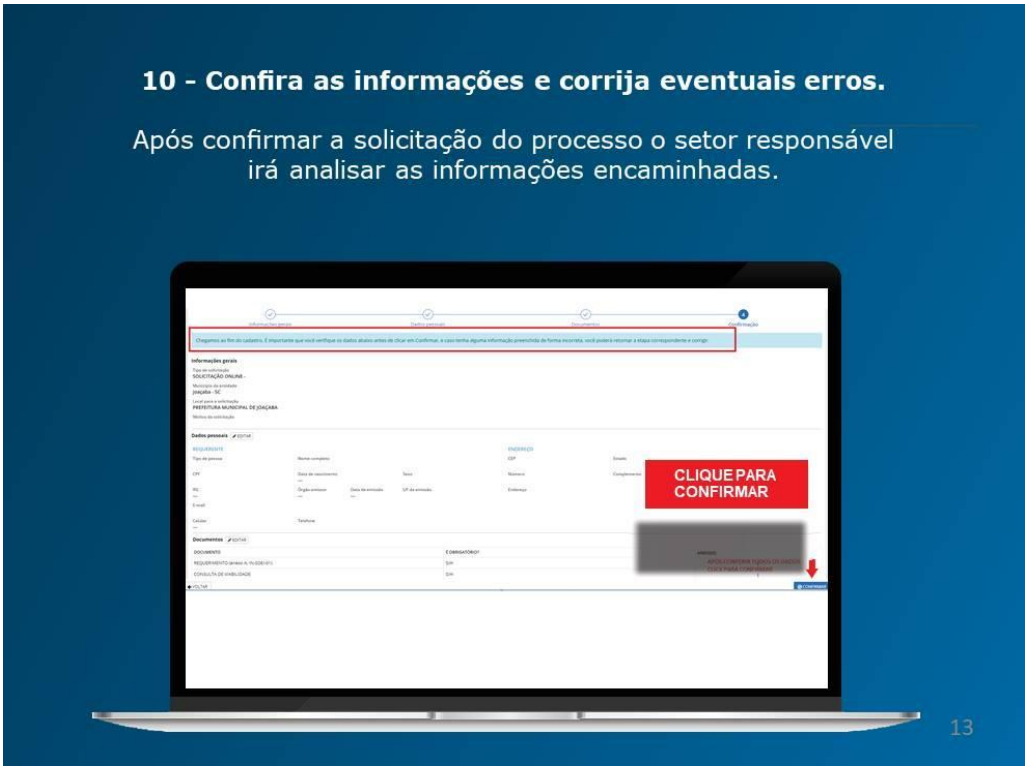
10 - Confira as informações e corrija eventuais erros.
Após confirmar a solicitação do processo o setor responsável irá analisar as informações encaminhadas.
CLIQUE PARA CONFIRMAR
13

22

ORDEM DE SERVIÇO 378/2021 - ASSINADA EM 02/02/2021

Publicação Nº 2857767

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº 0378/2021

Autorizo por meio desta, a empresa CONSTRUTORA OESTE SUL EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.076.451/0001-04, para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a construção de barracão em estrutura metálica no Distrito de Santa Helena, neste Município, de acordo com o Processo de Licitação nº 81/2020/PMJ – Tomada de Preços n° 14/2020/PMJ, homologado no dia 26/01/2021. O total do serviço ora contratado é o consignado na proposta declarada vencedora no valor de R$ 228.202,49 (duzentos e vinte e oito mil, duzentos e dois reais e quarenta e nove centavos), cujo pagamento será efetuado de acordo com a Cláusula Quarta do Contrato nº 004/2021/PMJ, de 26 de janeiro de 2021. O prazo de execução é de 03 (três) meses contados da data de recebimento desta Ordem de Serviço.

Joaçaba (SC), 01 de fevereiro de 2021.

Contratante: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA

Assinatura e carimbo: _____
MARCELO MANTOVANI
Secretário

Contratada: CONSTRUTORA OESTE SUL EIRELI

Representante: ADAIR SOARES

Assinatura e carimbo: _____
CPF n. 907.866.299-91

RECEBI EM: _____/_____/_____

ORDEM DE SERVIÇO 379/2021 - ASSINADA EM 02/02/2021

Publicação Nº 2857743

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº 0379/2021

Autorizo por meio desta, a empresa TRIÂNGULO ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.816.075/0001-24, para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a pavimentação da Rua Herman Erich Winkler, Rua Orestes Ferri, Rua Artemio Schutech e Rua Egidio Santi, localizadas no Bairro Contestado, neste Município, de acordo com o Processo de Licitação nº 78/2020/PMJ – Tomada de Preços n° 13/2020/PMJ, homologado no dia 26/01/2021. O total do serviço ora contratado é o consignado na proposta declarada vencedora no valor de R$ 641.884,79 (Seiscentos e quarenta e um mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e setenta e nove centavos), cujo pagamento será efetuado de acordo com a Cláusula Quarta do Contrato nº 002/2021/PMJ, de 26 de janeiro de 2021. O prazo de execução será de até 05 (cinco) meses contados da data de recebimento desta Ordem de Serviço.

Joaçaba (SC), 01 de fevereiro de 2021.

Contratante: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA

Assinatura e carimbo: _____
MARCELO MANTOVANI
Secretário

Contratada: TRIÂNGULO ENGENHARIA LTDA

Representante: ALEXANDRE CALDEIRA

Assinatura e carimbo: _____
CPF n. 033.034.619-96

RECEBI EM: _____/_____/_____

HOMOLOGAÇÃO PL 01/2021/FMAS - IN 01/2021/FMAS

Publicação Nº 2856925

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL JOAÇABA

CNPJ: 02.247.113/0001-11 **Telefone:** (49) 3522-3000
Endereço: Avenida XV de Novembro, 378 - Centro
CEP: 89600-000 - Joaçaba

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 1/2021

Processo Adm.: **1/2021**
Data do Processo: **08/01/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 1/2021
b) Nr. Licitação: 1/2021 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 05/02/2021
e) Objeto da Licitação: *Contratação de empresas de transporte coletivo, detentoras de linhas exclusivas (Concessão Pública – DETER), para o fornecimento de passagens destinadas ao atendimento de benefícios eventuais, projetos e programas, bem como ao vale-transporte dos servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social durante o exercício financeiro de 2021.*

Participante: EMPRESA JOACABENSE DE TRANSP.COLET.LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Passes e vales transportes - Joaçabense - Passagens Mínimas – Vale-Transporte	1.000,0	UNIDA	5,50	5.500,00
2	Passes e vales transportes - Joaçabense - Passagens Máximas – Vale-Transporte	1.000,0	UNIDA	6,10	6.100,00
3	Passes e vales transportes - Joaçabense - Passagens Mínimas – Benefícios Eventuais / Projetos / Programas	300,000	UNIDA	5,50	1.650,00
4	Passes e vales transportes - Joaçabense - Passagens Máximas – Benefícios Eventuais / Projetos / Programas	200,000	UNIDA	6,10	1.220,00
				Total do Participante:	14.470,00

Participante: ESTRELATUR TRANSPORTE COLETIVO LTDA

5	Passes e vales transportes - Estrelatur - Passagens – Vale-Transporte	6.000,0	UNIDA	4,75	28.500,00
6	Passes e vales transportes - Estrelatur - Passagens – Benefícios Eventuais / Projetos / Programas	2.800,0	UNIDA	4,75	13.300,00
7	Passes e vales transportes - Estrelatur - Passagens – Nova Petrópolis - Benefícios Eventuais/Projetos/Programas	150,000	UNIDA	6,75	1.012,50
				Total do Participante:	42.812,50

Total Geral: 57.282,50

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENCAO DOS SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA	16.001.08.244.0004.2073.3.3.90.00.00	R$ 11.456,50

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENCAO DOS SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	16.001.08.244.0004.2076.3.3.90.00.00	R$ 11.456,50

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	16.001.08.244.0004.2100.3.3.90.00.00	R$ 4.773,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	16.001.08.244.0004.2119.3.3.90.00.00	R$ 11.456,50

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENCAO DAS ACOES DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA - GBF	16.001.08.244.0004.2147.3.3.90.00.00	R$ 2.100,00

Joaçaba, 05/02/2021

....

Assinatura do Responsável

HOMOLOGAÇÃO PL 05/2021/PMJ - DL 01/2021/PMJ

Publicação Nº 2857396

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

CNPJ: 82.939.380/0001-99 **Telefone:** (49) 3527-8800
Endereço: Av. XV de Novembro, 378 - Centro
CEP: 89600-000 - Joaçaba

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 1/2021

Processo Adm.: **5/2021**
Data do Processo: **14/01/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 5/2021
b) Nr. Licitação: 1/2021 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação: 01/02/2021
e) Objeto da Licitação: *Contratação de empresa especializada para Fornecimento, implantação, customização, treinamento e manutenção de software de gestão dos termos de parceria entre a prefeitura e as organizações da sociedade civil, captação de recursos de Leis de incentivo fiscal (Chancelas) com ênfase ao Fundo da Infância e Adolescente e Lei de incentivo ao Fundo do Idoso. Gestão de Adiantamentos e Gestão de Diárias a servidores Públicos Municipais.*

Participante: CPL DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SOFTWARE - GESTÃO DE RECURSOS REPASSADOS - GERRB - MÊS - Manutenção mensal para fornecimento de licença de uso por prazo determinado de software web de Gestão de Recursos Repassados – GERR, para controle e gerenciamento das celebrações dos termos de parceria entre a prefeitura e as organizações da sociedade civil, portal da transparência do concedente e proponente, em atendimento ao Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, incluindo captação de recursos de leis de incentivo fiscal (chancelas) com ênfase ao Fundo da Infância e do Adolescente e a Lei de Incentivo ao Fundo do Idoso, incluindo provimento de datacenter.	12,000	MES	794,00	9.528,00
2	SOFTWARE - GESTÃO DE RECURSOS REPASSADOS - GERRB - IMPLANTAÇÃO - Implantação, treinamento e customização, limitados ao período e até 02 (dois) dias, sem limites de usuários	1,000	SERVIÇ	1.500,00	1.500,00
3	SOFTWARE - GESTÃO DE RECURSOS REPASSADOS - GERRB - Hora técnica para suporte após o período de implantação	24,000	HRS	60,00	1.440,00
				Total do Participante:	12.468,00

Total Geral: 12.468,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO	22.001.04.124.0002.2045.3.3.90.00.00	R$ 12.468,00

Joaçaba, 01 de Fevereiro de 2021

.....

AUGUSTO ZAGONEL

.....

Assinatura do Responsável

HOMOLOGAÇÃO PL 82/2020/PMJ - TP 15/2020/PMJ

Publicação Nº 2857700

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

CNPJ: 82.939.380/0001-99 **Telefone:** (49) 3527-8800
Endereço: Av. XV de Novembro, 378 - Centro
CEP: 89600-000 - Joaçaba

TOMADA DE PREÇOS
Nr.: 15/2020

Processo Adm.: 82/2020
Data do Processo: 23/11/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 82/2020
b) Nr. Licitação: 15/2020 - TP
c) Modalidade: Tomada de preços
d) Data de Homologação: 09/02/2021
e) Objeto da Licitação: *Contratação de empresa(s) especializada(s) para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a pintura externa e interna da Escola Rotary Fritz Lucht, neste Município.*

Participante: CURY - INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS - EIRELI

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Execução dos serviços e fornecimento de materiais para pintura - Execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para pintura externa e interna da Escola Rotary Fritz Lucht, neste Município.	1,000	VB	137.851,97	137.851,97

Total do Participante: 137.851,97

Total Geral: 137.851,97

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	06.001.12.361.0006.2047.4.4.90.00.00	R$ 214.797,67

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO INFANTIL - PRE ESCOLAR	06.001.12.365.0006.2162.4.4.90.00.00	R$ 50.000,00

Joaçaba, 09/02/2021

.....
TÂNIA APARECIDA DURIGON

.....
Assinatura do Responsável

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Joaçaba - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	5.183.034,26	7.574.947,61	6.606.649,94	6.546.821,56	6.666.587,17	8.945.405,14	7.200.139,95	6.575.700,10	6.466.694,89	6.393.932,55	6.356.744,84	10.084.995,82	84.601.653,83	190.599,53
Pessoal Ativo	3.973.196,50	6.174.517,48	5.147.811,10	5.136.562,87	5.126.547,59	6.959.064,63	5.493.560,15	4.960.119,91	4.979.307,61	4.933.593,86	4.926.220,43	7.924.463,79	65.734.965,92	20.217,16
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	3.411.048,28	5.089.344,72	4.229.398,97	4.213.400,99	4.206.243,45	6.042.077,42	4.501.755,12	4.051.417,30	4.078.044,87	4.037.577,34	4.031.580,08	6.319.693,75	54.191.582,29	20.217,16
Obrigações Patronais	562.148,22	1.105.172,76	918.412,13	923.161,88	920.304,14	916.987,21	991.805,03	908.702,61	901.262,74	896.016,52	894.640,35	1.604.770,04	11.543.383,63	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.148.309,38	1.128.161,28	1.141.161,52	1.140.478,84	1.153.962,89	1.762.258,24	1.194.849,03	1.194.970,52	1.203.145,26	1.211.778,49	1.220.092,35	1.824.248,11	15.323.415,91	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	997.442,25	976.570,68	983.897,90	987.802,46	1.002.148,93	1.544.308,97	1.039.938,73	1.038.890,36	1.047.713,99	1.057.873,71	1.064.661,08	1.589.137,72	13.330.386,78	0,00
Pensões	150.867,13	151.590,60	157.263,62	152.676,38	151.813,96	217.949,27	154.910,30	156.080,16	155.431,27	153.904,78	155.431,27	235.110,39	1.993.029,13	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	61.528,38	272.268,85	317.677,32	269.779,85	386.076,69	224.082,27	511.730,77	420.609,67	284.242,02	248.560,20	210.432,06	336.283,92	3.543.272,00	170.382,37
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	1.289.363,53	1.218.142,38	1.214.733,82	1.154.677,94	1.241.792,62	1.833.260,09	1.229.138,35	1.225.894,44	1.253.880,63	1.218.401,98	1.225.150,93	2.122.978,23	16.227.414,94	20.217,16
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	53.644,71	15.335,85	68.383,98	13.506,44	87.137,07	70.309,19	33.596,66	22.864,47	50.042,71	5.930,83	4.365,92	298.037,46	723.155,29	20.217,16
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	87.409,44	74.645,25	5.188,32	692,66	692,66	692,66	692,66	8.059,45	692,66	692,66	692,66	692,66	180.843,74	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	1.148.309,38	1.128.161,28	1.141.161,52	1.140.478,84	1.153.962,89	1.762.258,24	1.194.849,03	1.194.970,52	1.203.145,26	1.211.778,49	1.220.092,35	1.824.248,11	15.323.415,91	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	3.893.670,73	6.356.805,23	5.391.916,12	5.392.143,62	5.424.794,55	7.112.145,05	5.971.001,60	5.349.805,66	5.212.814,26	5.175.530,57	5.131.593,91	7.962.017,59	68.374.238,89	170.382,37

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Joaçaba - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	173.235.723,85	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	100.000,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	200.000,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	172.935.723,85	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	68.544.621,26	39,64
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	93.385.290,88	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	88.716.026,34	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	84.046.761,79	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Joaçaba - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Joaçaba - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Joaçaba - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado | Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	Despesa Executada com Pessoal			
	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
		LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)				
Pessoal Ativo				
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º art. 18 da LRF)				
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)				
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária				
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração				
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração				
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (III) = (I - II)				

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado | CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL CISAM - MO

Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	Despesa Executada com Pessoal			
	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
		LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)				
Pessoal Ativo				
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º art. 18 da LRF)				
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)				
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária				
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração				
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração				
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (III) = (I - II)				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Joaçaba - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Joaçaba - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	4.990.381,38	5.675.111,80	8.100.995,70	10.577.281,95
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	4.086.527,14	5.584.181,75	8.010.065,65	10.530.975,88
Empréstimos	4.086.527,14	5.584.181,75	8.010.065,65	10.530.975,88
Internos	4.086.527,14	5.584.181,75	8.010.065,65	10.530.975,88
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	903.854,24	90.930,05	90.930,05	46.306,07
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	65.034.464,51	66.318.321,42	75.017.911,60	74.523.163,17
Disponibilidade de Caixa	65.031.562,04	66.311.305,75	74.939.487,70	74.473.338,87
Disponibilidade de Caixa Bruta	65.625.917,92	66.311.305,75	75.006.021,35	74.582.715,48
(-) Restos a Pagar Processados	594.355,88	0,00	66.533,65	109.376,61
Demais Haveres Financeiros	2.902,47	7.015,67	78.423,90	49.824,30
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-60.044.083,13	-60.643.209,62	-66.916.915,90	-63.945.881,22
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	160.991.989,79	154.240.217,59	168.780.422,99	173.235.723,85
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	672.874,00	772.874,00	100.000,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	160.991.989,79	153.567.343,59	168.007.548,99	173.135.723,85
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	3,10	3,70	4,82	6,11
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-37,30	-39,49	-39,83	-36,93
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	193.190.387,75	184.280.812,31	201.609.058,79	207.762.868,62
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	173.871.348,97	165.852.731,08	181.448.152,91	186.986.581,76
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	131.709,64	204.533,05	380.086,92	943.541,03
Passivo Atuarial	141.587.561,72	141.587.561,72	141.587.561,72	188.012.562,39
Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Depósitos e Consignações Sem Contrapartida	204.111,35	1.328.575,67	1.368.107,50	155.381,62
RP Não-Processados	29.774.423,89	19.886.834,17	7.231.537,07	17.782.526,77
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Joaçaba - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º quadrimestre

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Joaçaba - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

DOM/SC
Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Joaçaba - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Joaçaba - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Joaçaba - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	0,00	0,00	0,00	173.235.723,85
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	100.000,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	0,00	0,00	0,00	173.135.723,85
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL				
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)				
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Joaçaba - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	2.893.960,02	7.224.679,83
Interna	2.893.960,02	7.224.679,83
Empréstimos	2.893.960,02	7.224.679,83
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	2.893.960,02	7.224.679,83

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	173.235.723,85	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	100.000,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	173.135.723,85	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	7.224.679,83	4,17
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	27.701.715,82	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	24.931.544,23	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	12.119.500,67	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Joaçaba - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa									
	Disponibilidade de Caixa									
	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS									
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	57.471.184,60	0,00	88.411,62	374.332,22	-102.485,38	0,00	57.110.926,14	11.060.947,84	0,00	46.049.978,30
Recursos Ordinários	57.471.184,60	0,00	88.411,62	374.332,22	-102.485,38	0,00	57.110.926,14	11.060.947,84	0,00	46.049.978,30
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	13.849.661,32	0,00	20.964,99	2.935.782,73	17.651,91	0,00	10.875.261,69	3.490.629,40	0,00	7.384.632,29
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	1.035.323,70	0,00	0,00	0,00	-1.881,04	0,00	1.037.204,74	301.866,12	0,00	735.338,62
Transferências do FUNDEB	396.922,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	396.922,56	0,00	0,00	396.922,56
Outros Recursos Vinculados à Educação	1.237.247,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.237.247,52	264.091,32	0,00	973.156,20
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.886.825,60	0,00	0,00	0,00	84.466,01	0,00	1.802.359,59	20.913,65	0,00	1.781.445,94
Outros Recursos Vinculados à Saúde	1.811.477,76	0,00	20.964,99	0,00	0,00	0,00	1.790.512,77	150.360,26	0,00	1.640.152,51
Recursos Vinculados à Assistência Social	265.760,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	265.760,76	6.114,30	0,00	259.646,46
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	-35.785,69	0,00	0,00	0,00	-64.933,06	0,00	29.147,37	0,00	0,00	29.147,37
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	870,70	0,00	0,00	2.935.782,73	0,00	0,00	-2.934.912,03	0,00	0,00	-2.934.912,03
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	93.448,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	93.448,05	0,00	0,00	93.448,05
Outros Recursos Vinculados	7.157.570,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.157.570,36	2.747.283,75	0,00	4.410.286,61
TOTAL (III) = (I + II)	71.320.845,92	0,00	109.376,61	3.310.114,95	-84.833,47	0,00	67.986.187,83	14.551.577,24	0,00	53.434.610,59

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Joaçaba - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	Valor Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	173.235.723,85
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	173.135.723,85
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	172.935.723,85

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	68.544.621,26	39,64
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	93.385.290,88	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	88.716.026,34	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	84.046.761,79	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-63.945.881,22	-36,93
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	207.762.868,62	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	38.089.859,25	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	7.224.679,83	4,17
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	27.701.715,82	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	12.119.500,67	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	14.551.577,24	53.434.610,59

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

DECRETO 001/2021

Publicação Nº 2857223

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

ESTABELECE O CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS PARA O ANO DE 2021 DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA/SC.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Joaçaba, no uso de suas atribuições, faz saber que o plenário aprovou e que fica promulgado o presente DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica editado o calendário de feriados e pontos facultativos da Câmara de Vereadores de Joaçaba para o ano de 2021, nas seguintes datas:

I - 02 de abril, sexta-feira - Sexta-Feira da Paixão (Paixão de Cristo) - Feriado Nacional;

II - 21 de abril, quarta-feira – Tiradentes - Feriado Nacional;

III - 01 de maio, sábado - Dia do Trabalhador - Feriado Nacional;

IV - 03 de junho, quinta-feira - Corpus Christi – Feriado (Lei Municipal nº 817/76);

V - 23 de agosto, segunda-feira (Feriado Municipal / Emancipação Político-Administrativa da Lei nº 3.892/2009) - Aniversário do Município estabelecido no dia 25 de agosto - transferido para dia 23 de agosto de 2021;

VI - 07 de setembro, terça-feira - Independência do Brasil - Feriado Nacional;

VII - 12 de outubro, terça-feira - Nossa Senhora Aparecida - Feriado Nacional;

VIII - 01 de novembro, segunda-feira - Dia do Funcionário Público Municipal de que trata a Lei Complementar municipal N° 76/03 a ser comemorado no dia 28 de outubro transferido para 01 de novembro de 2021 - (Ponto Facultativo);

IX - 02 de novembro, terça-feira – Finados - Feriado Nacional;

X - 15 de novembro, segunda-feira - Proclamação da República - Feriado Nacional;

XI - 24 de dezembro, sexta-feira, Véspera de Natal (Ponto Facultativo);

XII - 25 de dezembro, sábado, Natal (Feriado Nacional);

XIII - 31 de dezembro, sexta-feira, Véspera de Ano Novo (Ponto Facultativo).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba/SC, em 11 de fevereiro de 2021.

Diego Bairros
Presidente

Disnéia De Marco
Primeira Secretária

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

RESUMO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0043/2020 - SIMAE

Publicação Nº 2852504

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DA TERCEIRA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL –ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0043/2020
PREGÃO PRESENCIAL JHL 0037/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0045/2020
PROTOCOLO Nº 1309/2020
OBJETO: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de materiais em PEAD para implantação do sistema de esgotamento sanitário nos municípios de Joaçaba e Luzerna/SC
EMPRESA: POLITEJO BRASIL INDUSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA
VALORES:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	Tubo de Polietileno de Alta Densidade (PEAD), corrugado, para esgoto sanitário, OCRE, DN 150 - Marca: POLITEJO	BAR	1.000	111,00	R$ 111.000,00
7	Tubo de Polietileno de Alta Densidade (PEAD), corrugado, para esgoto sanitário, OCRE, DN 100 - Marca: POLITEJO	BAR	500	65,00	R$ 32.500,00

VIGÊNCIA: 13/08/2020 a 12/08/2021.
Para fins de atendimento ao parágrafo 2º, do art 15, da Lei 8666/93, o Simae, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrado na presente Ata.
Joaçaba/SC, 12 de fevereiro de 2021.
Patrícia Callegari Warken – Diretora-Presidente

RESUMO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0044/2020 - SIMAE

Publicação Nº 2852508

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DA TERCEIRA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL –ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0044/2020
PREGÃO PRESENCIAL JHL 0037/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0045/2020
PROTOCOLO Nº 1309/2020
OBJETO: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de caixa de proteção de hidrômetros padrão Simae e conexões para a padronização das ligações de água executadas pelo Simae nas unidades consumidoras de água
EMPRESA: TAF INDUSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA
VALORES:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	FUNDO DE CAIXA DE PROTEÇÃO PARA HIDRÔMETRO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. - Marca: TAF	UN	1.500	16,50	R$ 24.750,00
2	TAMPA DE CAIXA DE PROTEÇAO PARA HIDROMETRO COM ARO, CFE TERMO DE REFERENCIA - Marca: TAF	UN	1.500	28,00	R$ 42.000,00

VIGÊNCIA: 13/08/2020 a 12/08/2021.
Para fins de atendimento ao parágrafo 2º, do art 15, da Lei 8666/93, o Simae, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrado na presente Ata.
Joaçaba/SC, 05 de fevereiro de 2021.
Patrícia Callegari Warken – Diretora-Presidente

Jupiá

Prefeitura

DECRETO Nº 1867/21 DE 15/01/2021

Publicação Nº 2857173

DECRETO N. º 1867/21 de 15/01/2021.
ALTERA MEMBROS EFETIVOS E SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que estabelece o art. 74, Inciso V da Lei Orgânica Municipal e o Art. 5.° da Lei Municipal nº 0484/12 de 20/08/2012,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados os cidadãos abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jupiá.

REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Carla Cristina Orso da Silva Titular;
Marlei Alvez Suplente;

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Patricia Conteratto Titular;
Caciane Rossoni Cividini Suplente;

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Dércio Luza Titular;
Lucia Adriane Gonsalves Antunes Suplente;

Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura:

Jean Carlos Boesing Titular;
Ivan Carlos Marconssoni Suplente;

REPRESENTANTES DOS USUARIOS:

Representantes dos Usuários da Assistência Social:

Roseli Rodrigues Chagas Titular;
Igeane Inácio Medeiros Suplente;

Representantes da Associação de Idosos:

Natalina Rossoni Titular;
Marlene Dário Rossoni Suplente;

Representantes da Associação do Grupo de Mulheres:

Maria Elizabete Bonszkowski Votri Titular;
Ines Garbin Accorci Suplente;

Representantes dos Trabalhadores na área de Assistência Social:

Sheila Cristini Mineiro da Silva Titular;
Camila Tezza Suplente;

Art. 2º - Aos membros ora nomeados não lhes serão atribuída qualquer remuneração, considerando-se serviço público relevante.

Art. 3.° - Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do orçamento vigente.

Art. 4.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.° - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n.° 1698/20 de 11/05/2020.

Município de Jupiá – SC, 15 de Janeiro de 2021.
VALEDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1868/21 DE 21/01/2021

Publicação Nº 2857175

DECRETO N.º 1868/21 de 21/01/2021.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece o Art. 74, V, da Lei Orgânica Municipal, arts. 7º e 43 da Lei nº 4.320/64 de 17/03/1964 e em especial o Art. 6º. Inciso III da Lei Municipal nº. 0752/20 de 09/12/2020,

DECRETA:
Art. 1º. - Fica aberto crédito suplementar no valor de R$ 183.353,04(cento e oitenta e três mil trezentos e cinquenta e três reais c/ quatro centavos), em favor da Secretaria que menciona, assim consignados:

ÓRGÃO 08.00 Fundo Municipal de Assistência Social
UNIDADE 08.01 Fundo Municipal de Assistência Social
PROJETO ATIVIDADE Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 08.244.0008.2.042
ELEMENTO 3390(155)
VALOR R$ 38.926,99(trinta e oito mil novecentos e vinte e seis mil c/ noventa e nove centavos);

ÓRGÃO 08.00 Fundo Municipal de Assistência Social
UNIDADE 08.01 Fundo Municipal de Assistência Social
PROJETO ATIVIDADE Manutenção do Piso Básico - CRAS
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 08.244.0008.2.043
ELEMENTO 3390(156)
VALOR R$ 144.426,05(cento e quarenta e quatro mil quatrocentos e vinte e seis reais c/ cinco centavos);

Art. 2º. – Para a abertura do crédito suplementar de que trata o Art. anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro do Exercício Anterior.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá – SC, 21 de Janeiro de 2021.
VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1869/21 DE 21/01/2021

Publicação Nº 2857176

DECRETO N.º 1869/21 de 21/01/2021.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece o Art. 74, V, da Lei Orgânica Municipal, arts. 7º e 43 da Lei nº 4.320/64 de 17/03/1964 e em especial o Art. 6º. Inciso III da Lei Municipal nº. 0752/20 de 09/12/2020,

DECRETA:
Art. 1º. - Fica aberto crédito suplementar no valor de R$ 37.406,52(trinta e sete mil quatrocentos e seis reais c/ cinquenta e dois centavos), em favor da Secretaria que menciona, assim consignados:

ÓRGÃO 04.00 Secretaria de Educação e Cultura
UNIDADE 04.01 Departamento de Educação
PROJETO ATIVIDADE Salário Educação
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 12.361.0004.2.019
ELEMENTO 3390(153)
VALOR R$ 27.406,52(vinte e sete mil quatrocentos e seis reais c/ cinquenta e dois centavos);
ELEMENTO 4490(154)
VALOR R$ 10.000,00(dez mil reais);

Art. 2º. – Para a abertura do crédito suplementar de que trata o Art. anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro do Exercício Anterior.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá – SC, 21 de Janeiro de 2021.
VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1870/21 DE 21/01/2021

Publicação Nº 2857180

DECRETO N.º 1870/21 de 21/01/2021.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece o Art. 74, V, da Lei Orgânica Municipal, arts. 7º e 43 da Lei nº 4.320/64 de 17/03/1964 e em especial o Art. 6º. Inciso III da Lei Municipal nº. 0752/20 de 09/12/2020,

DECRETA:
Art. 1º. - Fica aberto crédito suplementar no valor de R$ 40.968,74(quarenta mil novecentos e sessenta e oito reais c/ setenta e quatro centavos), em favor da Secretaria que menciona, assim consignados:

ÓRGÃO 03.00 Secretaria de Administração e Fazenda
UNIDADE 03.01 Secretaria de Administração e Fazenda
PROJETO ATIVIDADE Manutenção da Segurança Pública
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 06.181.0003.2.009
ELEMENTO 3390(168)
VALOR R$ 793,31(setecentos e noventa três reais c/ trinta e um centavos);
ELEMENTO 3390(169)
VALOR R$ 1.644,73(um mil seiscentos e quarenta e quatro reais c/ setenta e três centavos);
ELEMENTO 3390(170)
VALOR R$ 1.820,36(um mil oitocentos e vinte reais c/ trinta e seis centavos);

ÓRGÃO 04.00 Secretaria de Educação e Cultura
UNIDADE 04.01 Departamento de Educação
PROJETO ATIVIDADE Manutenção do FUNDEB
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 12.361.0004.2.014
ELEMENTO 3390(165)
VALOR R$ 6.773,49(seis mil setecentos e setenta e três reais c/ quarenta e nove centavos);

ÓRGÃO 04.00 Secretaria de Educação e Cultura
UNIDADE 04.01 Departamento de Educação
PROJETO ATIVIDADE Manutenção da Merenda Escolar FUNDEB
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 12.361.0004.2.016
ELEMENTO 3390(167)
VALOR R$ 4.255,35(quatro mil duzentos e cinquenta e cinco reais c/ trinta e cinco centavos);

ÓRGÃO 04.00 Secretaria de Educação e Cultura
UNIDADE 04.01 Departamento de Educação
PROJETO ATIVIDADE Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 12.361.0004.2.021
ELEMENTO 3390(166)
VALOR R$ 24.707,18(vinte e quatro mil setecentos e sete reais c/ dezoito centavos);

ÓRGÃO 06.00 Secretaria de Infra Estrutura
UNIDADE 06.03 Departamento de Estradas e Rodagens
PROJETO ATIVIDADE Manutenção do Departamento de Estradas e Rodagens
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 26.782.0009.2.034
ELEMENTO 3390(163)
VALOR R$ 378,63(trezentos e setenta e oito reais c/ sessenta e três centavos);
ELEMENTO 3390(164)
VALOR R$ 595,69(quinhentos e noventa e cinco reais c/ sessenta e nove centavos);

Art. 2º. – Para a abertura do crédito suplementar de que trata o Art. anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro do Exercício Anterior.
Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá – SC, 21 de Fevereiro de 2021.
VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1871/21 DE 21/01/2021

Publicação Nº 2857185

DECRETO N.º 1871/21 de 21/01/2021.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece o Art. 74, V, da Lei Orgânica Municipal, arts. 7º e 43 da Lei nº 4.320/64 de 17/03/1964 e em especial o Art. 6º. Inciso III da Lei Municipal nº. 0752/20 de 09/12/2020,

DECRETA:
Art. 1º. - Fica aberto crédito suplementar no valor de R$ 79.354,98(setenta e nove mil trezentos e cinquenta e quatro reais c/ noventa e oito centavos), em favor da Secretaria que menciona, assim consignados:

ÓRGÃO 08.00 Fundo Municipal de Assistência Social
UNIDADE 08.01 Fundo Municipal de Assistência Social
PROJETO ATIVIDADE Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 08.244.0008.2.042
ELEMENTO 3390(157)
VALOR R$ 60.222,33(sessenta mil duzentos e vinte e dois reais c/ trinta e três centavos);
ELEMENTO 4490(158)
VALOR R$ 19.132,65(dezenove mil cento e trinta e dois reais c/ sessenta e cinco centavos);

Art. 2º. – Para a abertura do crédito suplementar de que trata o Art. anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro do Exercício Anterior.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá – SC, 21 de Janeiro de 2021.
VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1872/21 DE 03/02/2021

Publicação Nº 2857187

DECRETO N.º 1872/21 de 03/02/2021.
DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 1/2021, ADJUDICA O OBJETO PARA O PROPONENTE VENCEDOR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ, Prefeito Municipal de Jupiá - SC, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que estabelece a Lei Federal n.° 8.666/93, de 21/06/93, e o art. 74, Inciso V da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o parecer proferido pela comissão de licitações,

DECRETA:
Art. 1.° - Fica homologado o resultado do julgamento proferido pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, nomeada pela Portaria n°. 003/21 de 04/01/2021, no Processo Licitatório nº. 1/2021, modalidade de pregão Presencial/registro de preços nº 1/2021, haja visto que o processo se deu a luz da Lei e que não há impugnações e ou recursos pendentes de julgamento.

Art. 2.° - Fica adjudicado o objeto do Processo Licitatório nº 1/2021, modalidade Pregão Presencial/registro de preços nº 1/2021, para contratação de empresas de prestação de serviços.

§ 1º - Os proponentes vencedores foram: SALETE DO PRADO, no valor de R$ 45.329,70(quarenta e cinco mil trezentos e vinte e nove reais c/ setenta centavos); SABRINA LUIZA DO PRADO, no valor de R$ 5.248,50(cinco mil duzentos e quarenta e oito reais c/ cinquenta centavos); LEONARDO FREZZA FERRAGENS, no valor de R$ 46.750,00(quarenta e seis mil setecentos e cinquenta reais); MECÂNICA ROMANOS LTDA, no valor de R$ 77.760,00(setenta e sete mil setecentos e sessenta reais); totalizando a estimativa para o exercício de 2021 em R$ 175.088,20(cento e setenta e cinco mil oitenta e oito reais c/ vinte centavos).

§ 2º - Os fiscais designados para este contrato são Giamili Rossoni Turmina, Dirceu Ribeiro de Cândido, Gelson Leonardo Graczcki, Dércio Luza e Carla Cristina Orso da Silva.

Art. 3.° - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação do presente decreto, serão utilizados recursos provenientes do orçamento vigente.
Art. 4.º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá – SC, 03 de Fevereiro de 2021.
VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1873/21 DE 03/02/2021

Publicação Nº 2857190

DECRETO N.º 1873/21 de 03/02/2021.
DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 2/2021, ADJUDICA O OBJETO PARA O PROPONENTE VENCEDOR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ, Prefeito Municipal de Jupiá - SC, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que estabelece a Lei Federal n.° 8.666/93, de 21/06/93, e o art. 74, Inciso V da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o parecer proferido pela comissão de licitações,

DECRETA:
Art. 1.° - Fica homologado o resultado do julgamento proferido pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, nomeada pela Portaria n°. 003/21 de 04/01/2021, no Processo Licitatório nº. 2/2021, modalidade de pregão Presencial/registro de preços nº 2/2021, haja visto que o processo se deu a luz da Lei e que não há impugnações e ou recursos pendentes de julgamento.

Art. 2.° - Fica adjudicado o objeto do Processo Licitatório nº 2/2021, modalidade Pregão Presencial/registro de preços nº 2/2021, para aquisição de merenda escolar.

§ 1º - Os proponentes vencedores foram: MARIELI HENRICHS ME, no valor de R$ 13.035,50(treze mil trinta e cinco reais c/ cinquenta centavos); JULIANA ROSSONI GUARAGNI, no valor de R$ 8.232,50(oito mil duzentos e trinta e dois reais c/ cinquenta centavos); SCS COMÉRCIO LTDA – ME, no valor de R$ 58.015,70(cinquenta e oito mil quinze reais c/ setenta centavos); ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA – EPP, no valor de R$ 40.552,50(quarenta mil quinhentos e cinquenta e dois reais c/ cinquenta centavos), totalizando a estimativa para o exercício de 2021 em R$ 119.836,20(cento e dezenove mil oitocentos e trinta e seis reais c/ vinte centavos).
§ 2º - O fiscal designado para este contrato é Giamili Rossoni Turmina.
Art. 3.° - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação do presente decreto, serão utilizados recursos provenientes do orçamento vigente.
Art. 4.º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá – SC, 03 de Fevereiro de 2021.
VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1877/21 DE 08/02/2021

Publicação Nº 2857193

DECRETO N.º 1877/21 de 08/02/2021.
DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ, Prefeito Municipal de Jupiá, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que estabelece o Art. 74, V, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando, o período de Carnaval;

DECRETA:
Art. 1.° - Fica decretado PONTO FACULTATIVO, nas repartições públicas municipais, no dia 16 de Fevereiro de 2021.
Art. 2.° - Os serviços considerados essenciais serão atendidos normalmente pelo sistema de plantão.
Art. 3.° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá SC, 08 de Fevereiro de 2021.
VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 119/21 DE 11/02/2021

Publicação Nº 2856397

PORTARIA N.º 119/21 de 11/02/2021.
PRORROGA AFASTAMENTO DE SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece o Art 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal, e, em especial o Art. 70, inciso VII da Lei Complementar 004/2006 de 23/05/2006,

Considerando, resultado de perícia médica junto ao INSS, em anexo,

RESOLVE:
Art.1.º - PRORROGAR, até 31/03/2021 o afastamento para tratamento de saúde, concedida pela portaria de nº 062 de 15/01/2021 a

servidora municipal ELIZANGELA VOTTERI BASTTISTELLA, ocupante do cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

Art.2.º - Para cobertura das despesas decorrentes da aplicação da presente portaria serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com data retroativa de 09/02/2021.

Município de Jupiá SC, 11 de fevereiro de 2021.
VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 120/21 DE 11/02/2021

Publicação Nº 2856398

PORTARIA N. º 120/21 de 11/02/2021.
REVOGA PORTARIA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece o Art 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art.1.º - REVOGAR, a Portaria de Nº 008/21 de 04/01/2021.
Art.2.º - Para cobertura das despesas decorrentes da aplicação da presente portaria serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.
Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá SC, 11 de fevereiro de 2021.
VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 121/21 DE 11/02/2021

Publicação Nº 2856400

PORTARIA N. º 121/21 de 11/02/2021.
DISPÕE SOBRE A LOTAÇÃO E ATRIBUIÇÃO DE EXERCÍCIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece o Art. 74, inciso V e XXV, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art.1.º - ATRIBUIR, a partir de 11/02/2021, o servidor municipal CLAUDIO BARBOZA, o exercício de suas funções como Motorista, 40 horas semanais, na Secretaria de Infraestrutura.

Art.2.º - Para cobertura das despesas decorrentes da aplicação da presente portaria serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá SC, 11 de fevereiro de 2021.
VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº118/21 DE 11/02/2021

Publicação Nº 2856393

PORTARIA N.º 118/21 de 11/02/2021.
EXONERA SERVIDOR CONTRATADO POR PRAZO DETERMINADO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece o Art. 74, incisos V e XXVI, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando, requerimento em anexo.

RESOLVE:
Art.1.º - EXONERAR, a pedido servidora municipal IVONE MARTA TRENTO, ocupante do cargo de Professor II, 20 hs, lotada na Secretaria

de Educação e Cultura.

Art.2.º - Para cobertura das despesas decorrentes da aplicação da presente portaria serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá SC, 11 de fevereiro de 2021.
VLADELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1874/21 DE 05/02/2021

Publicação Nº 2857302

DECRETO N° 1874/21 de 05/02/2021.

EFETUA MOVIMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO DE DESPESA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece o Art. 74, V, da Lei Orgânica Municipal, e em especial o Art. 5º. da Lei Municipal nº. 0752/20 de 09/12/2020,

DECRETA:

Art. 1.° - Ficam transferidos os seguintes valores das dotações orçamentárias, contidas nos projetos atividades a seguir identificados:

ÓRGÃO	08.00	Secretaria de Assistência Social
UNIDADE	08.01	Fundo Municipal de Assistência Social
PROJETO ATIVIDADE		Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		08.244.0008.2.042
ELEMENTO		3390(156)
VALOR R$		5.000,00(cinco mil reais);

Para o mesmo projeto:

ELEMENTO:	4490(159)
VALOR R$	5.000,00(cinco mil reais);

Art. 2º. – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá – SC, 05 de Fevereiro de 2020.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1876/21 DE 05/02/2021

Publicação Nº 2857309

DECRETO N.º 1876/21 de 05/02/2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece o Art. 74, V, da Lei Orgânica Municipal, arts. 7º e 43 da Lei nº 4.320/64 de 17/03/1964 e em especial o Art. 6º. Inciso III da Lei Municipal nº. 0752/20 de 09/12/2020,

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto crédito suplementar no valor de R$ 106.356,24(cento e seis mil trezentos e cinquenta e seis reais c/ vinte e quatro centavos), em favor da Secretaria que menciona, assim consignados:

ÓRGÃO	14.00	Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE	14.01	Fundo Municipal de Saúde
PROJETO ATIVIDADE		Manutenção do Bloco de Atenção Básica
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		10.301.0014.2.045
ELEMENTO		3171(42)
VALOR R$		14.324,46(catorze mil trezentos e vinte e quatro reais c/ quarenta e seis centavos);
ELEMENTO		3390(30)
VALOR R$		79.365,05(setenta e nove mil trezentos e sessenta e cinco reais c/ cinco centavos);
ELEMENTO		3390(31)
VALOR R$		0,02(dois centavos);
ELEMENTO		3390(41)
VALOR R$		4.114,89(quatro mil cento e catorze reais c/ oitenta e nove centavos);

ÓRGÃO	14.00	Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE	14.01	Fundo Municipal de Saúde
PROJETO ATIVIDADE		Manutenção do Bloco de Vigilância em Saúde
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		10.304.0014.2.047
ELEMENTO		3390(40)
VALOR R$		8.551,82(oito mil quinhentos e cinquenta e um reais c/ oitenta e dois centavos);

Art. 2º. – Para a abertura do crédito suplementar de que trata o Art. anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro do Exercício Anterior.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá – SC, 05 de Fevereiro de 2021.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
Prefeito Municipal

DECRETO Nº1875/21 DE 05/02/2021

Publicação Nº 2857307

DECRETO N.º 1875/21 de 05/02/2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece o Art. 74, V, da Lei Orgânica Municipal, arts. 7º e 43 da Lei nº 4.320/64 de 17/03/1964 e em especial o Art. 6º. Inciso III da Lei Municipal nº. 0752/20 de 09/12/2020,

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto crédito suplementar no valor de R$ 100.000,00(cem mil reais), em favor da Secretaria que menciona, assim consignados:

ÓRGÃO	04.00	Secretaria de Educação e Cultura
UNIDADE	04.01	Departamento de Educação
PROJETO ATIVIDADE		Manutenção do FUNDEB
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		12.361.0004.2.014
ELEMENTO		3390(161)
VALOR R$		50.000,00(cinquenta mil reais);

ÓRGÃO	04.00	Secretaria de Educação e Cultura
UNIDADE	04.01	Departamento de Educação
PROJETO ATIVIDADE		Manutenção da Secretaria de Educação
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		12.361.0004.2.015
ELEMENTO		3390(162)
VALOR R$		25.000,00(vinte e cinco mil reais);

ÓRGÃO	04.00	Secretaria de Educação e Cultura
UNIDADE	04.01	Departamento de Educação
PROJETO ATIVIDADE		Manutenção do Pre Escolar
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		12.365.0004.2.013
ELEMENTO		3390(160)
VALOR R$		25.000,00(vinte e cinco mil reais);

Art. 2º. – Para a abertura do crédito suplementar de que trata o Art. anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro do Exercício Anterior.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá – SC, 05 de Fevereiro de 2021.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 117/21 DE 10/02/2021

Publicação Nº 2856390

PORTARIA N.º 117/21 de 10/02/2021.

CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece o Art. 74, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1.º - **CONTRATAR**, a partir desta data 08/02/2021 até 08/04/2021**,** em caráter temporário, **IVONE MARTA TRENTO,** para ocupar o cargo de Professor II, 20 hs, com lotação na Secretaria de Educação e Cultura, percebendo a remuneração fixada no grupo TEC, código 5.01 da Lei de nº 0305/2006 de 07/08/2006.

Art.2.º - Para cobertura das despesas decorrentes da aplicação da presente portaria serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com data retroativa 08/02/2021.

Município de Jupiá - SC, 10 de fevereiro de 2021.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
Prefeito Municipal

Lages

Prefeitura

RERRATIFICAÇÃO Nº 03 PE 06/2021 PML

Publicação Nº 2857657

RERRATIFICAÇÃO III

REF: Pregão ELETRÔNICO Nº 06/2021 – PML
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, LOUSAS E COLCHÕES PARA AS UNIDADES ESCOLARES.

O Município de Lages, representado neste ato pelo Secretário de Administração e Fazenda, presente a supremacia do interesse público, com fulcro nos termos dispostos no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, torna notório aos interessados as alterações que se fazem necessárias no Edital em comento:
NO SUBITEM 13. DO(S) PRAZO(S) E LOCAL(IS) E NA CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
Passar a considerar a seguinte redação:
13.3 De Entrega(s)/Local(is): em até 30 (trinta) dias, a contar da data da(s) solicitação(ões), no barracão da merenda, Av. Belizário Ramos, s/n, bairro São Cristóvão.
2.3 De Entrega(s)/Local(is): em até 30 (trinta) dias, a contar da data da(s) solicitação(ões), no barracão da merenda, Av. Belizário Ramos, s/n, bairro São Cristóvão.As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Lages, 11 de fevereiro de 2021.
Antônio César Alves de Arruda
Secretário da Administração e Fazenda

Laguna

Prefeitura

SUSPENSÃO 06/2021

Publicação Nº 2857752

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
O Pregoeiro, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, comunica aos interessados que a licitação referente ao Pregão Presencial 06/2021 - PML, objetivando Contratação de empresa para prestar serviço de higienização e saneamento mecanizado da faixa de areia das Praias, está SUSPENSA em virtude da necessidade de alterações no Edital.
Após serem realizadas as referidas alterações, o Aviso de Licitação e Edital serão republicados com uma nova data para abertura do certame.
Informações pelo E-mail: pregaolaguna@gmail.com.

Fundação Lagunense do Meio Ambiente - FLAMA

PORTARIA N. 024/2021/FLAMA

Publicação Nº 2857845

PORTARIA N. 024/2021/FLAMA
Nomeia servidores públicos para a representação da FLAMA na composição de colegiados, conselhos, comissões, câmaras e comitês de áreas afetas à finalidade da Fundação.

O PRESIDENTE da FUNDAÇÃO LAGUNENSE DO MEIO AMBIENTE – FLAMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 16, V do Decreto Municipal n. 1.727/2006 (Estatuto da Fundação Lagunense do Meio Ambiente - FLAMA).

CONSIDERANDO a participação da Fundação Lagunense do Meio Ambiente – FLAMA em diversos colegiados, conselhos, comissões, câmaras e comitês, nas áreas de interesse da Fundação e a necessidade de representação efetiva da FLAMA nestes espaços.

CONSIDERANDO que é de competência do Presidente da FLAMA a nomeação de servidores, conforme disposto nos incisos V e VI do art. 16 do Decreto Municipal n. 1.727/2006, e de modo a prevenir eventual alegação de ilegalidade por incompetência de nomeação de servidor.

RESOLVE:
Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes servidores públicos para a representação da FLAMA (titular e suplente) nos seguintes colegiados, conselhos, comissões, câmaras e comitês:

Conselho Municipal de Turismo – Município de Laguna/SC
Titular: Eduarda Medeiros Gomes | Geóloga | Matrícula n. 6956-01
Suplente: Janaína Francisco Neves | Assessora de Projetos | Matrícula n. 6959-01

Conselho – Fundação Lagunense de Cultura – Município de Laguna/SC
Titular: Otávio da Silva Custódio | Biólogo | Matrícula n. 695201
Suplente: Eduarda Medeiros Gomes| Geóloga | Matrícula n. 695601

Conselho – Secretaria de Pesca – Município de Laguna/SC
Titular: Bianca Coelho | Eng. Agrônoma | Matrícula n. 695501
Suplente: Henrique de Pelegrini | Eng. Químico | Matrícula n. 512801

Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMDEMA - Laguna/SC
Titular: Rafael de Souza Giassi | Adv. Fundacional | Matrícula n. 695101
Suplente: Henrique de Pelegrini | Eng. Químico | Matrícula n. 512801

Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM – Laguna/SC
Titular: Aílton Bitencourt | Presidente | Matrícula n. 6957-01
Suplente: Inácia Machado dos Santos | Eng. Ambiental | Matrícula n. 424901

Conselho de Defesa Civil – COMDEC – Município de Laguna/SC
Titular: Eduarda Medeiros Gomes| Geóloga | Matrícula n. 695601
Suplente: Inácia Machado dos Santos | Eng. Ambiental | Matrícula n. 424901

Conselho da APA da Baleia Franca – CONAPABF - Plenária
Titular: Rafael de Souza Giassi | Adv. Fundacional | Matrícula n. 695101
Suplente: Henrique de Pelegrini | Eng. Químico | Matrícula n. 512801

CONAPBF - Câmara Técnica – Gestão e Biodiversidade
Titular: Otávio da Silva Custódio | Biólogo | Matrícula n. 695201
Suplente: Bianca Coelho | Eng. Agrônoma | Matrícula n. 695501

CONAPABF - Câmara Técnica – Proteção e Monitoramento
Titular: Bianca Coelho | Eng. Agrônoma | Matrícula n. 695501
Suplente: Eduarda Medeiros Gomes| Geóloga | Matrícula n. 695601

Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Tubarão
Titular: Henrique de Pelegrini | Eng. Químico | Matrícula n. 512801
Suplente: Rafael de Souza Giassi | Adv. Fundacional | Matrícula n. 695101

Comissão – Resíduos Sólidos – Município de Laguna/SC
Titular: Inácia da Rosa Machado | Eng. Ambiental | Matrícula n. 424901
Suplente: Eduarda Medeiros Gomes| Geóloga | Matrícula n. 695601

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Laguna, 11 de fevereiro de 2021.
AÍLTON BITENCOURT
Presidente
Matrícula n. 6957-01

Lauro Muller

Prefeitura

DECRETO Nº 079/2021

Publicação Nº 2856439

DECRETO Nº 079/2021

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal e artigo 36, da Lei Municipal nº 1.944/2017 e Lei Municipal n° 2.049/2018,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, SAMUEL CIPRIANO MAXIMIANO, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Setor de Manutenção junto à Fundação de Saúde de Lauro M-ller/SC.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 10 DE FEVEREIRO DE 2021.
SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

JOSÉ ARTUR FERNANDES
Sec. Administração, Fina. e Planej.

DECRETO Nº 080/2021

Publicação Nº 2856443

DECRETO Nº 080/2021

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal e artigo 36, da Lei Municipal nº 1.944/2017 e Lei Municipal n° 2.049/2018,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, MARIA EDUARDA GOULARTE, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Setor de Radiologia junto à Fundação de Saúde de Lauro M-ller/SC.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 10 DE FEVEREIRO DE 2021.
SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

JOSÉ ARTUR FERNANDES
Sec. Administração, Fina. e Planej.

PORTARIA Nº 042/2021

Publicação Nº 2856452

PORTARIA Nº 042/2021

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1300/2004 e Lei Complementar n° 05/2017,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR o Professor FRANCISCO DE OLIVEIRA JOÃO, para que o mesmo exerça a função de Diretor Escolar no CEJA-UD Lauro M-ller.

Art. 2º - CONCEDER gratificação de 40% (quarenta por cento) ao referido funcionário, que faz jus conforme prescreve o artigo 38 da Lei Municipal n° 1.300/2004.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 09 DE FEVEREIRO DE 2021.
SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

JOSÉ ARTUR FERNANDES
Sec. Administração, Fina. e Planej.

PORTARIA Nº 045/2021

Publicação Nº 2856449

PORTARIA Nº 045/2021

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 63, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com o art. 12, § 1º da Lei nº 1944/2017,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR os membros do Conselho Curador da Fundação de Saúde de Lauro Muller conforme a seguinte relação:

Presidente: Stela Maris Bristot Motta;
Secretária Mun. de Adm. e Finanças: José Artur Fernandes

Membro Titular: Diego Cifuentes;
Suplente: Robson De Brida;
Membro Titular: Itatiane Branco;
Suplente: Lenise Souza;

Membro Titular orçamentaria/financeira: Rosana Benedet;
Suplente orçamentaria/financeira: Morgana Fernandes;

Membro Titular: Paulo Cesar Antunes;
Suplente: Aline Danielski Vicente;
Membro Titular: Vilmar Mateus;
Suplente: Rosilane G. Cambruzi;

Membro Titular: Yuri Fernandes Borges;
Suplente: Tanise Ronconi;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 09 DE FEVEREIRO DE 2021.
SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

JOSÉ ARTUR FERNANDES
Sec. Administração, Fina. e Planej.

PORTARIA Nº 046/2021

Publicação Nº 2856454

PORTARIA Nº 046/2021

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1300/2004 e Lei Complementar n° 1685,

RESOLVE:
Art. 1º - COLOCAR A DISPOSIÇÃO, com a anuência da mesma e por necessidade de ordem administrativa, a funcionária pública VANDERLEIA ALVES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, que exerce atualmente na Escola Municipal Ligia Chaves Cabral para exercê-la junto à Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes e conceder gratificação de 40% (quarenta por cento) por atribuição de função.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 09 DE FEVEREIRO DE 2021.
SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

JOSÉ ARTUR FERNANDES
Sec. Administração, Fina. e Planej.

PORTARIA Nº 047/2021

Publicação Nº 2856469

PORTARIA Nº 047/2021

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1300/2004 e Lei Complementar n° 1685,

RESOLVE:
Art. 1º - COLOCAR A DISPOSIÇÃO, com a anuência da mesma e por necessidade de ordem administrativa, a funcionária pública ALINE APARECIDA SOUZA ESPINDOLA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, que exerce atualmente na Escola Municipal de Educação Infantil Sagrada Família para exercê-la junto à Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes e conceder gratificação de 40% (quarenta por cento) por atribuição de função.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 09 DE FEVEREIRO DE 2021.
SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

JOSÉ ARTUR FERNANDES
Sec. Administração, Fina. e Planej.

PORTARIA Nº 048/2021

Publicação Nº 2856526

PORTARIA Nº 048/2021

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1300/2004 e Lei Complementar n° 1685,

RESOLVE:
Art. 1º - COLOCAR A DISPOSIÇÃO, com a anuência da mesma e por necessidade de ordem administrativa, a funcionária pública GISELE MIGUEL, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Educação Infantil, para exercê-la junto à Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes e conceder gratificação de 30% (trinta por cento) por atribuição de função.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 09 DE FEVEREIRO DE 2021.
SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

JOSÉ ARTUR FERNANDES
Sec. Administração, Fina. e Planej.

PORTARIA Nº 049/2021

Publicação Nº 2856528

PORTARIA Nº 049/2021

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1300/2004 e Lei Complementar n° 05/2017,

RESOLVE:
Art. 1º - ALTERAR de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais a jornada de trabalho da Auxiliar de Educação Infantil GIZELLI NAZARO FERREIRA, para que a mesma exerça a função de Diretora Escolar na Escola Municipal Prof. José Heleodoro Barreto Junior.

Art. 2º - CONCEDER gratificação de 40% (quarenta por cento) a referida funcionária, que faz jus conforme prescreve o artigo 38 da Lei Municipal n° 1.300/2004.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 09 DE FEVEREIRO DE 2021.
SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

JOSÉ ARTUR FERNANDES
Sec. Administração, Fina. e Planej.

PORTARIA Nº 050/2021

Publicação Nº 2856529

PORTARIA Nº 050/2021

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.145/2001 e Lei Complementar n° 05/2017,

RESOLVE:
Art. 1º - REMANEJAR, por necessidade de ordem administrativa, o funcionário público LUIZ DE OLIVEIRA BITTENCOURT, ocupante do cargo de provimento efetivo de Vigia, que exerce atualmente na Fundação de Saúde de Lauro Muller para exercê-lo junto à Secretaria Municipal de Obras.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 09 DE FEVEREIRO DE 2021.
SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

JOSÉ ARTUR FERNANDES
Sec. Administração, Fina. e Planej.

PORTARIA Nº 051/2021

Publicação Nº 2856530

PORTARIA Nº 051/2021

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1300/2004 e Lei Complementar n° 05/2017,

RESOLVE:
Art. 1º - ALTERAR de 10 (dez) para 40 (quarenta) horas semanais a jornada de trabalho da Professora SANDRA CERON, para que a mesma exerça a função de Diretora Escolar na Escola Municipal Lígia Chaves Cabral.

Art. 2º - CONCEDER gratificação de 40% (quarenta por cento) a referida funcionária, que faz jus conforme prescreve o artigo 38 da Lei Municipal n° 1.300/2004.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 09 DE FEVEREIRO DE 2021.
SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

JOSÉ ARTUR FERNANDES
Sec. Administração, Fina. e Planej.

PORTARIA Nº 052/2021

Publicação Nº 2856531

PORTARIA Nº 052/2021

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1300/2004 e Lei Complementar n° 05/2017,

RESOLVE:
Art. 1º - ALTERAR de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais a jornada de trabalho da Professora ROSIMERI DA ROSA MENDES LOCATELLI, para que a mesma exerça a função de Diretora Escolar na Escola Municipal Hilário Pescador.

Art. 2º - CONCEDER gratificação de 40% (quarenta por cento) a referida funcionária, que faz jus conforme prescreve o artigo 38 da Lei Municipal n° 1.300/2004.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 09 DE FEVEREIRO DE 2021.
SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

JOSÉ ARTUR FERNANDES
Sec. Administração, Fina. e Planej.

PORTARIA Nº 053/2021

Publicação Nº 2856532

PORTARIA Nº 053/2021

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1300/2004 e Lei Complementar n° 05/2017,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR a Professora CINARA DOS SANTOS, para que a mesma exerça a função de Diretora Escolar na Escola Municipal Profº José Heleodoro Barreto Júnior.

Art. 2º - CONCEDER gratificação de 40% (quarenta por cento) a referida funcionária, que faz jus conforme prescreve o artigo 38 da Lei Municipal n° 1.300/2004.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 09 DE FEVEREIRO DE 2021.
SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

JOSÉ ARTUR FERNANDES
Sec. Administração, Fina. e Planej.

PORTARIA Nº 054/2021

Publicação Nº 2856533

PORTARIA Nº 054/2021

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1300/2004 e Lei Complementar n° 05/2017,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR a Professora CATARINA SÉRGIO BORGES, para que a mesma exerça a função de Diretora Escolar no C.E.I. Irani Vargas.

Art. 2º - CONCEDER gratificação de 40% (quarenta por cento) a referida funcionária, que faz jus conforme prescreve o artigo 38 da Lei Municipal n° 1.300/2004.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 09 DE FEVEREIRO DE 2021.
SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

JOSÉ ARTUR FERNANDES
Sec. Administração, Fina. e Planej.

PORTARIA Nº 055/2021

Publicação Nº 2856534

PORTARIA Nº 055/2021

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1300/2004 e Lei Complementar n° 05/2017,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR a Professora MARIA LUIZA CORRÊA, para que a mesma exerça a função de Diretora Escolar na Escola Municipal de Educação Infantil Tia Marli.

Art. 2º - CONCEDER gratificação de 40% (quarenta por cento) a referida funcionária, que faz jus conforme prescreve o artigo 38 da Lei Municipal n° 1.300/2004.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 09 DE FEVEREIRO DE 2021.
SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

JOSÉ ARTUR FERNANDES
Sec. Administração, Fina. e Planej.

PORTARIA Nº 056/2021

Publicação Nº 2856535

PORTARIA Nº 056/2021

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1300/2004 e Lei Complementar n° 05/2017,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR a Professora ARISTELA DE OLIVEIRA VIEIRA, para que a mesma exerça a função de Diretora Escolar na Escola Municipal Júlio Serafim Gonçalves.

Art. 2º - CONCEDER gratificação de 40% (quarenta por cento) a referida funcionária, que faz jus conforme prescreve o artigo 38 da Lei Municipal n° 1.300/2004.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 09 DE FEVEREIRO DE 2021.
SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

JOSÉ ARTUR FERNANDES
Sec. Administração, Fina. e Planej.

PORTARIA Nº 057/2021

Publicação Nº 2856537

PORTARIA Nº 057/2021

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1300/2004 e Lei Complementar n° 05/2017,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR a Professora JULIANA PINHEIRO DA SILVA, para que a mesma exerça a função de Diretora Escolar na Escola Municipal de Educação Infantil Sagrada Família.

Art. 2º - CONCEDER gratificação de 40% (quarenta por cento) a referida funcionária, que faz jus conforme prescreve o artigo 38 da Lei Municipal n° 1.300/2004.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 09 DE FEVEREIRO DE 2021.
SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

JOSÉ ARTUR FERNANDES
Sec. Administração, Fina. e Planej.

PORTARIA Nº 058/2021

Publicação Nº 2856539

PORTARIA Nº 058/2021

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1300/2004 e Lei Complementar n° 05/2017,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR a Professora SIMONE RODRIGUES CARVALHO, para que a mesma exerça a função de Diretora Escolar no CEI Criança Feliz.

Art. 2º - CONCEDER gratificação de 40% (quarenta por cento) a referida funcionária, que faz jus conforme prescreve o artigo 38 da Lei Municipal n° 1.300/2004.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 09 DE FEVEREIRO DE 2021.
SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

JOSÉ ARTUR FERNANDES
Sec. Administração, Fina. e Planej.

PORTARIA Nº 063/2021

Publicação Nº 2856542

PORTARIA Nº 063/2021

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1300/2004 e Lei Complementar n° 05/2017,

RESOLVE:
Art. 1º - ALTERAR de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais a jornada de trabalho da Professora ANA REGINA GERTRUDES, para que a mesma exerça a função de Secretaria Escolar na Escola Municipal Prof. José Heleodoro Barreto Junior.

Art. 2º - CONCEDER gratificação de 30% (trinta por cento) a referida funcionária, que faz jus conforme prescreve o artigo 39 da Lei Municipal n° 1.300/2004.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 10 DE FEVEREIRO DE 2021.
SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

JOSÉ ARTUR FERNANDES
Sec. Administração, Fina. e Planej.

PORTARIA Nº 064/2021

Publicação Nº 2856547

PORTARIA Nº 064/2021

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1300/2004 e Lei Complementar n° 05/2017,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR a Auxiliar de Educação Infantil FABIANE JORGE DORIGON, para que a mesma exerça a função de Secretaria Escolar na Escola Municipal Profª Emília Mamede Soares.

Art. 2º - CONCEDER gratificação de 30% (trinta por cento) a referida funcionária, que faz jus conforme prescreve o artigo 39 da Lei Municipal n° 1.300/2004.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 10 DE FEVEREIRO DE 2021.
SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

JOSÉ ARTUR FERNANDES
Sec. Administração, Fina. e Planej.

PORTARIA Nº 065/2021

Publicação Nº 2856551

PORTARIA Nº 065/2021

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1300/2004 e Lei Complementar n° 05/2017,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR a Auxiliar de Educação Infantil DEISE BLASIUS EUGENIO, para que a mesma exerça a função de Secretaria Escolar na Escola Municipal Hilário Pescador.

Art. 2º - CONCEDER gratificação de 30% (trinta por cento) a referida funcionária, que faz jus conforme prescreve o artigo 39 da Lei Municipal n° 1.300/2004.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 10 DE FEVEREIRO DE 2021.
SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

JOSÉ ARTUR FERNANDES
Sec. Administração, Fina. e Planej.

PORTARIA Nº 066/2021

Publicação Nº 2856556

PORTARIA Nº 066/2021

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1300/2004 e Lei Complementar n° 05/2017,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR a Professora LUCIANE VICENTE FERNANDES, para que a mesma exerça a função de Secretaria Escolar na Escola Municipal de Educação Infantil Tia Marli.

Art. 2º - CONCEDER gratificação de 30% (trinta por cento) a referida funcionária, que faz jus conforme prescreve o artigo 39 da Lei Municipal n° 1.300/2004.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 10 DE FEVEREIRO DE 2021.
SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

JOSÉ ARTUR FERNANDES
Sec. Administração, Fina. e Planej.

PORTARIA Nº 067/2021

Publicação Nº 2856557

PORTARIA Nº 067/2021

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1300/2004 e Lei Complementar n° 05/2017,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR a Professora FLORA GOMES DA SILVA MADEIRA, para que a mesma exerça a função de Secretaria Escolar na Escola Municipal Júlio Serafim Gonçalves.

Art. 2º - CONCEDER gratificação de 30% (trinta por cento) a referida funcionária, que faz jus conforme prescreve o artigo 39 da Lei Municipal n° 1.300/2004.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 10 DE FEVEREIRO DE 2021.
SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

JOSÉ ARTUR FERNANDES
Sec. Administração, Fina. e Planej.

PORTARIA Nº 068/2021

Publicação Nº 2856558

PORTARIA Nº 068/2021

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1300/2004 e Lei Complementar n° 05/2017,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR a Professora JUCELANE VELHO GOMES, para que a mesma exerça a função de Secretaria Escolar na Escola Municipal de Educação Infantil Sagrada Família.

Art. 2º - CONCEDER gratificação de 30% (trinta por cento) a referida funcionária, que faz jus conforme prescreve o artigo 39 da Lei Municipal n° 1.300/2004.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 10 DE FEVEREIRO DE 2021.
SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

JOSÉ ARTUR FERNANDES
Sec. Administração, Fina. e Planej.

PORTARIA Nº 069/2021

Publicação Nº 2856559

PORTARIA Nº 069/2021

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1300/2004 e Lei Complementar n° 05/2017,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR a Professora ANDRESA GONÇALVES MARTINS COAN, para que a mesma exerça a função de Secretaria Escolar no CEI. Criança Feliz.

Art. 2º - CONCEDER gratificação de 30% (trinta por cento) a referida funcionária, que faz jus conforme prescreve o artigo 39 da Lei Municipal n° 1.300/2004.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 10 DE FEVEREIRO DE 2021.
SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

JOSÉ ARTUR FERNANDES
Sec. Administração, Fina. e Planej.

PORTARIA Nº 070/2021

Publicação Nº 2856604

PORTARIA Nº 070/2021

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1300/2004 e Lei Complementar n° 05/2017,

RESOLVE:
Art. 1º - ALTERAR de 30 (trinta) para 40 (quarenta) horas semanais a jornada de trabalho do Professor KELVIN PACHECO BRAZ, para que o mesmo exerça a função de Secretário Escolar na Escola Municipal Lígia Chaves Cabral.

Art. 2º - CONCEDER gratificação de 30% (trinta por cento) ao referido funcionário, que faz jus conforme prescreve o artigo 39 da Lei Municipal n° 1.300/2004.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 10 DE FEVEREIRO DE 2021.
SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

JOSÉ ARTUR FERNANDES
Sec. Administração, Fina. e Planej.

PORTARIA Nº 071/2021

Publicação Nº 2856605

PORTARIA Nº 071/2021

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1300/2004 e Lei Complementar n° 05/2017,

RESOLVE:
Art. 1º - ALTERAR de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais a jornada de trabalho da Professora MÁRCIA CARBONI BORDIGNON, para que a mesma exerça a função de Secretária Escolar no CEI. Irani Vargas.

Art. 2º - CONCEDER gratificação de 30% (trinta por cento) a referida funcionária, que faz jus conforme prescreve o artigo 39 da Lei Municipal n° 1.300/2004.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 10 DE FEVEREIRO DE 2021.
SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

JOSÉ ARTUR FERNANDES
Sec. Administração, Fina. e Planej.

PORTARIA Nº 072/2021

Publicação Nº 2856606

PORTARIA Nº 072/2021

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1300/2004 e Lei Complementar n° 05/2017,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR a Professora ZULAMAR DO NASCIMENTO LIMAS CUCOLOTTO, para que a mesma exerça a função de Diretora Escolar na Escola Municipal Hilário Pescador.

Art. 2º - CONCEDER gratificação de 40% (quarenta por cento) a referida funcionária, que faz jus conforme prescreve o artigo 38 da Lei Municipal n° 1.300/2004.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 10 DE FEVEREIRO DE 2021.
SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

JOSÉ ARTUR FERNANDES
Sec. Administração, Fina. e Planej.

PORTARIA Nº 074/2021

Publicação Nº 2856607

PORTARIA Nº 074/2021

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.145/2001 e Lei Complementar n° 05/2017;

RESOLVE:
Art. 1º - REMANEJAR, por necessidade de ordem administrativa, a funcionária pública DAIANE PRISCILA BALDUINO NOWASK, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnica em Enfermagem, que exerce atualmente na Unidade de Saúde Valdemar Mendes do bairro Itanema para exercê-lo junto à Unidade de Saúde Zeli Antônio de Oliveira Cunha do distrito de Barro Branco.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 11 DE FEVEREIRO DE 2021.
SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

JOSÉ ARTUR FERNANDES
Sec. Administração, Fina. e Planej.

Lebon Regis

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 07/21 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° IN03/21

Publicação Nº 2857259

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 07/2021 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° IN03/2021
A Presidente da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelo Decreto nº 008/2021, no uso de suas atribuições legais faz publicar a instauração de procedimento de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. Art. 25, inciso I da Lei Federal nº 8.666/1993. OBJETO: Aquisição de livros didáticos integrados para alunos e professores sendo através do Sistema de Ensino Aprende Brasil, do qual a CONTRATADA é detentora exclusiva, em todo território nacional, dos direitos de publicação, comercialização e distribuição. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA de LEBON RÉGIS - SC, inscrito no CNPJ nº 31.031.380/0001-55. CONTRATADA: EDITORA APRENDE BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 79.719.613/0001-33, no valor total anual (4 Bimestres) de R$ 82.368,00 (oitenta e dois mil, trezentos e sessenta e oito reais),
Lebon Régis (SC), 11 de fevereiro de 2021. Vania Regina Maraffon – Presidente da CPL

MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS/SC - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/21 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO IN04/21

Publicação Nº 2857076

MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS/SC PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2021 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO IN04/2021.
A Presidente da Comissão de Licitações, nomeada pelo Decreto nº 008/2021, uso de suas atribuições legais faz publicar a instauração de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, caput e inciso I da Lei n. 8.666/93. OBJETO: Constitui objeto do presente Processo, a cessão de uso de software, consistentes na divulgação, publicação e gerenciamento do compêndio dos atos oficiais, de efeito externo, do Município supra descrito (Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias, Decretos) desse Município, na rede mundial de computadores (internet), utilizando avançada tecnologia de hardware e software em um sistema que propicia legalidade, publicidade, economia e praticidade no acesso e pesquisas as Normas Oficiais pelos administradores públicos e pela população em geral: CREDOR. LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA – EPP, CNPJ 03.725.725/0001-35. VALOR: O Município pagará, pelos serviços contratados pelo período de 1 (um) ano, o total de R$: 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), sendo feitos pagamentos em 12 (doze) parcelas de R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais).
Lebon Régis, 11 de fevereiro de 2021.
Vânia Regina Maraffon – Presidente da CPL

Leoberto Leal

PREFEITURA

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021- PMLL

Publicação Nº 2857230

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
Divisão de Licitações e Contratos
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 006/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021
OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Constitui objeto do presente certame a locação pelo Município de Leoberto Leal, o imóvel urbano sem benfeitorias, sito a Rua Leonardo Franzen, Município de Leoberto Leal, medindo 357,50 m² (trezentos e cinquenta e sete metros e cinquenta centímetros quadrados) encravado em uma área maior de 5.573,81 m² (cinco mil quinhentos e setenta e três metros e oitenta e um centímetros quadrados), com as seguintes confrontações: Frente com a Rua Leonardo Franzen; Fundos com Enézio Knaul; Lado Direito com Enézio Knaul e Lado Esquerdo com a Rua Paulo Guckert, devidamente registrado no Cartório de Registro e Imóveis da Comarca de Ituporanga sob o nº R-2-14.151, na qual está instalada a Academia ao Ar livre, até 31 de dezembro de 2021. LOCADOR: DAILA KARINA KNAUL, portadora do RG nº 6.479.500, e do CPF nº 101.416.209-27, localizada a Rua Leonardo Franzen, nº 215, Centro, Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina. VALOR: O valor total é de R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), sendo pago em 11 (onze) parcelas mensais de R$ 600,00 (seiscentos reais), sendo a primeira parcela em 26 de fevereiro de 2021 e as demais parcelas até o dia 30 de cada mês. ENQUADRAMENTO: art. 24, Inciso X, Lei 8.666/93. Em 11/02/2021. VITOR NORBERTO ALVES - Prefeito Municipal.

Lindóia do Sul

Prefeitura

DECRETO 3.515, 11 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2857440

DECRETO Nº 3.515 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.
Transfere veículo da Secretaria Municipal de Saúde para a Diretoria de urbanismo.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,
Considerando que este veiculo era usado para o transportes de pacientes, e o mesmo já não oferece segurança adequada devido a alta quilometragem e entre outros desgastes pelo uso e que está em desacordo com as normas sanitárias vigentes para o transporte de usuários dos serviços de saúde.
Considerando que o veículo será útil para as atividades de diversas Secretarias Municipais.

DECRETA
Art. 1º. Fica transferido o veículo: FIAT/DOBLO TH AMB , ano/modelo 2008/2009, Placas MEW - 2547, Chassi 9BD22315592014703, patrimônio nº 1824, atualmente lotado na Secretaria Municipal de Saúde para a Diretoria de Urbanismo.
Art. 2º. As despesas com manutenção do veículo descrito no artigo anterior correrão por conta das dotações orçamentárias da unidade administrativa de destino.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogas as disposições em contrário.

Lindóia do Sul, 11 de fevereiro de 2021.
Neudi Angelo Bertol
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.514, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2857178

DECRETO Nº 3.514, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.
Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do exercício vigente e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município no inciso I do § 4º, do Art. 122 e,
Considerando o disposto no Art. 6º da Lei n° 1.475, de 14 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Elaboração da Lei Orçamentária Anual de 2021 – LOA e dá outras providências.

DECRETA
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64, autorizado a proceder à abertura, através de Crédito Adicional Suplementar da seguinte dotação orçamentária:
Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Órgão: 10 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 1.009 – Investimentos Gerais - FMS
Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 0.3.79.0346– Superávit Emenda Impositiva-2020 Saúde N.S...R$ 250.000,00
Art. 2º. Os recursos necessários para a suplementação da dotação constante no art. 1º correrão por conta do Superávit Financeiro de 2020 proveniente da fonte de recurso 0.1.79.0346 Emenda Impositiva-2020 Saúde N.S.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul-SC, 11 de fevereiro de 2021.
Neudi Angelo Bertol
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.516, 11 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2857443

DECRETO Nº 3.516, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.
Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do exercício vigente e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município no inciso I do § 4º, do Art. 122 e,
Considerando o disposto no Art. 6º da Lei n° 1.475, de 14 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Elaboração da Lei Orçamentária Anual de 2021 – LOA e dá outras providências.

DECRETA
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64, autorizado a proceder à

abertura, através de Crédito Adicional Suplementar da seguinte dotação orçamentária:
Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Órgão: 10 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.028 – Manutenção das Atividades da Saúde Pública
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 0.3.38.0338– Superávit Transf.FNS Portaria 1666 MS ..... R$ 45.863,39
Art. 2º. Os recursos necessários para a suplementação da dotação constante no art. 1º correrão por conta do Superávit Financeiro de 2020 proveniente da fonte de recurso 0.1.38.0338 Transferencia FNS Portaria 1666 MS.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul-SC, 11 de fevereiro de 2021.
Neudi Angelo Bertol
Prefeito Municipal

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2021

Publicação Nº 2857311

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2021.
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO ATRAVÉS DE CHAMADA PÚBLICA PARA O CARGO DE PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA-INGLÊS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO.

O Município de Lindóia do Sul/SC, Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Turismo TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, às normas para Chamada Pública para Contratação Temporária, através de seleção por nível de titulação, a serem realizadas por meio de Audiência Pública, nos prazos e condições estabelecidos neste edital, de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 226 de 16 de dezembro de 2013, e alterações.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art.. 1º – Considerando estarem presentes as condições previstas no artigo 3º- A da Lei Complementar nº 316 de 14/11/2019, o Município realizará chamada pública para convocação de profissionais que tiverem interesse em assumir a vaga do cargo de Professor, nível 1, do Anexo I, da Lei Complementar nº 179/2011, do quadro de vagas de provimento efetivo.
Art. 2º - A seleção para o cargo definido no artigo anterior, se dará através da análise de títulos, na área de formação exigida para o cargo.
Art.. 3º - A vaga de Professor será disponibilizada de acordo com a necessidade transitória da Administração Pública, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal.
Art.. 4º - Os interessados deverão dirigir-se a sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Tamandaré, 98, junto a Secretaria de Educação, Esportes, Cultura e Turismo impreterivelmente às 08:00 horas do dia 18 de fevereiro de 2021, munidos de Carteira de Identidade e comprovação de habilitação exigida para o cargo, e demais documentos para critérios de classificação e de desempate.
Art. 5º - Os critérios de avaliação serão os seguintes:
I) Pós Graduação na área específica 05 (cinco) pontos;
II) Mestrado na área específica 10 (dez) pontos;
III) Doutorado na área específica 15 (quinze) pontos;
IV) Cursos de aperfeiçoamento na área específica 02 (dois) pontos a cada 20 horas
V) Tempo de serviço em órgão público 02 (dois) pontos a cada ano.
Art.. 6º – Havendo dois ou mais candidatos para a vaga, serão obedecidos os seguintes critérios para desempate:
I) Maior carga horária de cursos de aperfeiçoamento frequentados ou ministrados nos anos de 2019 e 2020;
II) Maior tempo de serviço em órgãos públicos.
Art. 7º - A classificação será lavrada em ata e a contratação se dará conforme princípios do serviço público municipal.
Art. 8º - Os casos omissos nesse edital serão julgados pela Secretaria de Educação, Esportes, Cultura e Turismo.
Art. 9º - Revogadas as disposições em contrário o presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul/SC, 11 de fevereiro de 2021.
NEUDI ANGELO BERTOL
Prefeito

EXTRATO ATA DE JULGAMENTO CHAMADA 02/2020

Publicação Nº 2856865

MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 02/2020
RESULTADO DA FASE DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
Após análise da documentação apresentada, a Comissão Permanente de Licitações apurou que no envelope 01 a proponente COPAGRAI – COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL E ARTESANAL DE IRANI, não atendeu a à exigência disposta no subitem 2.4.2 do texto editalício, as proponentes COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL e COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL SABOR DO SUL não apresentaram o constante na alínea "i", a proponente COPERMIRIM – COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL E ARTESANAL FAMILIAR DE IPUMIRIM não apresentou o constante na alínea "k", e a proponente COPAFAL – COOPERATVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO AGROINDUSTRIAL FAMILIAR DE LINDÓIA DO SUL não apresentou o constante nas alíneas " k", "l" "m" todos constantes no subitem 2.4.1 do texto

editalício. Diante disso, nos termos do item 2.6 do edital, fica aberto o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação do resultado desta fase na imprensa oficial deste município, junto ao DOM/SC, disponível na internet para a apresentação da documentação regularizada. Desde já fica marcada a sessão para a análise da nova documentação, e posterior abertura do envelope nº 02 das licitantes habilitadas às nove horas do dia vinte e quatro de fevereiro de dois mil e vinte e um. Demais informações, poderão ser obtidas diretamente junto à Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul, no horário de expediente, ou pelo telefone (0xx49) 3446.11.77.

Lindóia do Sul - SC, 11 de fevereiro de 2021.
Comissão Permanente de Licitações

Lontras

Prefeitura

DECRETO Nº 23/2021

Publicação Nº 2857304

DECRETO Nº 23/2021

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 3.003.457,83 (três milhões, três mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e oitenta e três centavos)."

O(A) PREFEITO(A) DE LONTRAS, Estado de Santa Catarina, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, I e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 2583 de 09 de fevereiro de 2021:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 3.003.457,83 (três milhões, três mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e oitenta e três centavos), para reforço no exercício financeiro de 2021 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria da Administracao		
Unidade Orçamentária: 03.001	Secretaria da Administracao	
Funcional Programática: 03.001.0004.0122.0003.2004	Atividade:Manutenção da Secretaria de Administração	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190000000 - Aplicações diretas	03530000 - COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação específica (LC 173/2020 -Art. 5°, II-b)	R$ 9.495,28
Secretaria da Administracao		
Unidade Orçamentária: 03.001	Secretaria da Administracao	
Funcional Programática: 03.001.0004.0122.0003.2004	Atividade:Manutenção da Secretaria de Administração	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390000000 - Aplicações diretas	03000000 - Recursos Ordinários	R$ 10.684,30
Secretaria da Administracao		
Unidade Orçamentária: 03.001	Secretaria da Administracao	
Funcional Programática: 03.001.0004.0122.0003.2004	Atividade:Manutenção da Secretaria de Administração	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390000000 - Aplicações diretas	03340000 - Transf.Convênios-União/Outros não Rel	R$ 2,20
Secretaria da Administracao		
Unidade Orçamentária: 03.001	Secretaria da Administracao	
Funcional Programática: 03.001.0004.0122.0003.2004	Atividade:Manutenção da Secretaria de Administração	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390000000 - Aplicações diretas	03000100 - Auxilio Financeiro COVID 19 Medida Provisória 938/2020	R$ 20.000,00
Secretaria da Administracao		
Unidade Orçamentária: 03.001	Secretaria da Administracao	
Funcional Programática: 03.001.0004.0122.0003.2004	Atividade:Manutenção da Secretaria de Administração	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490000000 - Aplicacoes diretas	03890000 - Alienação Bens Outros Programas	R$ 261,62
Secretaria da Administracao		
Unidade Orçamentária: 03.001	Secretaria da Administracao	
Funcional Programática: 03.001.0004.0122.0003.2004	Atividade:Manutenção da Secretaria de Administração	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490000000 - Aplicacoes diretas	03830000 - Oper. Créd. Internas Outros Programas	R$ 3.856,02
Secretaria Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária: 04.001	Secretaria Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	
Funcional Programática: 04.001.0020.0606.0004.1003	Projeto:Aquisição de Equipamentos Agrícolas	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490000000 - Aplicacoes diretas	03000000 - Recursos Ordinários	R$ 4.912,56
Secretaria Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária: 04.001	Secretaria Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	
Funcional Programática: 04.001.0020.0606.0004.1003	Projeto:Aquisição de Equipamentos Agrícolas	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490000000 - Aplicacoes diretas	03340000 - Transf.Convênios-União/Outros não Rel	R$ 86.223,30
Secretaria Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária: 04.001	Secretaria Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	
Funcional Programática: 04.001.0020.0606.0004.2006	Atividade:Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 3.003.457,83 (três milhões, três mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e oitenta e três centavos), para reforço no exercício financeiro de 2021 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):		
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490000000 - Aplicacoes diretas	03000000 - Recursos Ordinários	R$ 1.250,00
Secretaria Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária: 04.001	Secretaria Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	
Funcional Programática: 04.001.0020.0606.0004.2006	Atividade:Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490000000 - Aplicacoes diretas	03340000 - Transf.Convênios-União/Outros não Rel	R$ 17.740,21
Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto		
Unidade Orçamentária: 05.001	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto	
Funcional Programática: 05.001.0012.0365.0005.1029	Projeto:Construção de Centros de Educação Infantil	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490000000 - Aplicacoes diretas	03360000 - TSalário Educação	R$ 22.431,50
Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto		
Unidade Orçamentária: 05.001	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto	
Funcional Programática: 05.001.0012.0361.0005.2018	Atividade:Manutenção das Escolas de Ensino Fundamental	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190000000 - Aplicações diretas	03180000 - Transf.FUNDEB/FUNDEF(Remu.Magistério)	R$ 286.351,35
Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto		
Unidade Orçamentária: 05.001	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto	
Funcional Programática: 05.001.0012.0361.0005.2018	Atividade:Manutenção das Escolas de Ensino Fundamental	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190000000 - Aplicações diretas	03190000 - Transf.FUNDEB/FUNDEF(Out.Desp.Ensino)	R$ 72.912,79
Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto		
Unidade Orçamentária: 05.001	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto	
Funcional Programática: 05.001.0012.0361.0005.2019	Atividade:Manutenção do Programa de Transporte Escolar	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390000000 - Aplicações diretas	03620200 - Transf.Conv.Est. Transporte Escolar	R$ 80.275,96
Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto		
Unidade Orçamentária: 05.001	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto	
Funcional Programática: 05.001.0012.0361.0005.2019	Atividade:Manutenção do Programa de Transporte Escolar	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390000000 - Aplicações diretas	03440000 - Prog. Nac. Apoio ao Transp. Escolar - PNATE	R$ 56.910,15
Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto		
Unidade Orçamentária: 05.001	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto	
Funcional Programática: 05.001.0012.0306.0005.2014	Atividade:Merende Escolar para os CEIs.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390000000 - Aplicações diretas	03430000 - Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	R$ 56.159,38
Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto		
Unidade Orçamentária: 05.001	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto	
Funcional Programática: 05.001.0013.0392.0015.2024	Atividade:Apoio ao Resgate Cultural e Artístico de Lontras	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390000000 - Aplicações diretas	03420200 - Transferências da União - Lei ALDIR BLANC	R$ 91.681,90
Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto		
Unidade Orçamentária: 05.001	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto	
Funcional Programática: 05.001.0027.0812.0006.2026	Atividade:Apoio e Incentivo ao Esporte	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490000000 - Aplicacoes diretas	03000000 - Recursos Ordinários	R$ 5.371,22
Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto		
Unidade Orçamentária: 05.001	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto	
Funcional Programática: 05.001.0027.0812.0006.2026	Atividade:Apoio e Incentivo ao Esporte	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490000000 - Aplicacoes diretas	03340000 - Transf.Convênios-União/Outros não Rel	R$ 1.012,25
Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto		
Unidade Orçamentária: 05.001	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto	
Funcional Programática: 05.001.0027.0812.0006.2026	Atividade:Apoio e Incentivo ao Esporte	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490000000 - Aplicacoes diretas	03320000 - Transf.Convênios-União/Educação	R$ 34.341,01
Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto		
Unidade Orçamentária: 05.001	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto	
Funcional Programática: 05.001.0027.0812.0006.2026	Atividade:Apoio e Incentivo ao Esporte	

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 3.003.457,83 (três milhões, três mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e oitenta e três centavos), para reforço no exercício financeiro de 2021 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):		
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490000000 - Aplicacoes diretas	03790000 - Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado	R$ 62,62
Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto		
Unidade Orçamentária: 05.001	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto	
Funcional Programática: 05.001.0012.0365.0005.2020	Atividade:Manutenção dos CEIs	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390000000 - Aplicações diretas	03360000 - TSalário Educação	R$ 226.875,89
Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto		
Unidade Orçamentária: 05.001	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto	
Funcional Programática: 05.001.0012.0365.0005.2020	Atividade:Manutenção dos CEIs	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390000000 - Aplicações diretas	03450000 - Prog. Dinheiro Direto na Escola - PDDE	R$ 9.204,26
Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto		
Unidade Orçamentária: 05.001	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto	
Funcional Programática: 05.001.0012.0365.0005.2020	Atividade:Manutenção dos CEIs	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390000000 - Aplicações diretas	03370000 - Outras Transf. FNDE	R$ 29,62
Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto		
Unidade Orçamentária: 05.001	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto	
Funcional Programática: 05.001.0012.0365.0005.2020	Atividade:Manutenção dos CEIs	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390000000 - Aplicações diretas	03370500 - Outras Transf. FNDE	R$ 236,20
Secretaria de Infraestrutura e Obras		
Unidade Orçamentária: 07.001	Secretaria de Infraestrutura e Obras	
Funcional Programática: 07.001.0015.0451.0010.1014	Projeto:Pavimentação de Ruas e Passeios	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490000000 - Aplicacoes diretas	03340000 - Transf.Convênios-União/Outros não Rel	R$ 37.569,21
Secretaria de Infraestrutura e Obras		
Unidade Orçamentária: 07.001	Secretaria de Infraestrutura e Obras	
Funcional Programática: 07.001.0015.0451.0010.1014	Projeto:Pavimentação de Ruas e Passeios	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490000000 - Aplicacoes diretas	03640000 - Transf.Convenio - Estado/Outros	R$ 40,03
Secretaria de Infraestrutura e Obras		
Unidade Orçamentária: 07.001	Secretaria de Infraestrutura e Obras	
Funcional Programática: 07.001.0015.0451.0010.1014	Projeto:Pavimentação de Ruas e Passeios	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490000000 - Aplicacoes diretas	03390200 - Transf.Compen.Financ.Expl.Rec.Naturais	R$ 135,60
Secretaria de Infraestrutura e Obras		
Unidade Orçamentária: 07.001	Secretaria de Infraestrutura e Obras	
Funcional Programática: 07.001.0026.0782.0011.2042	Atividade:Manutenção das Estradas Municipais	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390000000 - Aplicações diretas	03000100 - Auxilio Financeiro COVID 19 Medida Provisória 938/2020	R$ 86.101,35
Secretaria de Infraestrutura e Obras		
Unidade Orçamentária: 07.001	Secretaria de Infraestrutura e Obras	
Funcional Programática: 07.001.0026.0782.0011.2042	Atividade:Manutenção das Estradas Municipais	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390000000 - Aplicações diretas	03070000 - Contrib Interv Domínio Econ. - CIDE	R$ 309,65
Secretaria de Infraestrutura e Obras		
Unidade Orçamentária: 07.001	Secretaria de Infraestrutura e Obras	
Funcional Programática: 07.001.0026.0782.0011.2042	Atividade:Manutenção das Estradas Municipais	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390000000 - Aplicações diretas	03390100 - Royalties de Petroleo	R$ 38.701,83
Secretaria de Infraestrutura e Obras		
Unidade Orçamentária: 07.001	Secretaria de Infraestrutura e Obras	
Funcional Programática: 07.001.0026.0782.0011.2042	Atividade:Manutenção das Estradas Municipais	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390000000 - Aplicações diretas	03390200 - Transf.Compen.Financ.Expl.Rec.Naturais	R$ 59.644,37
Secretaria de Infraestrutura e Obras		
Unidade Orçamentária: 07.001	Secretaria de Infraestrutura e Obras	

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 3.003.457,83 (três milhões, três mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e oitenta e três centavos), para reforço no exercício financeiro de 2021 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):		
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Funcional Programática: 07.001.0006.0181.0009.2035	Atividade:Apoio ao Policiamento Civil	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390000000 - Aplicações diretas	03110000 - Convêmio de Trânsito - Civil	R$ 21.865,63
Secretaria de Infraestrutura e Obras		
Unidade Orçamentária: 07.001	Secretaria de Infraestrutura e Obras	
Funcional Programática: 07.001.0006.0181.0009.2035	Atividade:Apoio ao Policiamento Civil	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490000000 - Aplicacoes diretas	03110000 - Convêmio de Trânsito - Civil	R$ 2.200,00
Secretaria de Infraestrutura e Obras		
Unidade Orçamentária: 07.001	Secretaria de Infraestrutura e Obras	
Funcional Programática: 07.001.0006.0181.0009.2036	Atividade:Apoio ao Policiamento Militar	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390000000 - Aplicações diretas	03000500 - Recursos Ordinários - POLÍCIA MILITAR	R$ 22.843,00
Secretaria de Infraestrutura e Obras		
Unidade Orçamentária: 07.001	Secretaria de Infraestrutura e Obras	
Funcional Programática: 07.001.0006.0181.0009.2036	Atividade:Apoio ao Policiamento Militar	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390000000 - Aplicações diretas	03100000 - Convêmio de Trânsito - Militar	R$ 3.681,50
Secretaria de Infraestrutura e Obras		
Unidade Orçamentária: 07.001	Secretaria de Infraestrutura e Obras	
Funcional Programática: 07.001.0006.0181.0009.2037	Atividade:Manutenção dos Serviços de Fiscalização de Trânsito	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390000000 - Aplicações diretas	03120000 - Convênio de Trânsito Prefeitura	R$ 4.173,29
Secretaria de Infraestrutura e Obras		
Unidade Orçamentária: 07.001	Secretaria de Infraestrutura e Obras	
Funcional Programática: 07.001.0015.0452.0010.2038	Atividade:Manutenção da Rede de Iluminação Pública	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390000000 - Aplicações diretas	03080000 - Contrib Custeio Serv.Ilum.Públ.-COSIP	R$ 83.329,69
Secretaria de Infraestrutura e Obras		
Unidade Orçamentária: 07.001	Secretaria de Infraestrutura e Obras	
Funcional Programática: 07.001.0006.0182.0010.2045	Atividade:Manutenção da Defesa Civil	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390000000 - Aplicações diretas	03000000 - Recursos Ordinários	R$ 8.074,79
Secretaria de Infraestrutura e Obras		
Unidade Orçamentária: 07.001	Secretaria de Infraestrutura e Obras	
Funcional Programática: 07.001.0006.0182.0010.2058	Atividade:Apoio a Serviços de Combate a Incendio e Socorro	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390000000 - Aplicações diretas	03000300 - Recursos Ordinários - BOMBEIROS COMUNITÁ-RIOS	R$ 11.122,38
Secretaria de Infraestrutura e Obras		
Unidade Orçamentária: 07.001	Secretaria de Infraestrutura e Obras	
Funcional Programática: 07.001.0006.0182.0010.2058	Atividade:Apoio a Serviços de Combate a Incendio e Socorro	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490000000 - Aplicacoes diretas	03000200 - Recursos Ordinários - BOMBEIROS MILITAR	R$ 130.916,51
Secretaria de Infraestrutura e Obras		
Unidade Orçamentária: 07.001	Secretaria de Infraestrutura e Obras	
Funcional Programática: 07.001.0006.0182.0010.2058	Atividade:Apoio a Serviços de Combate a Incendio e Socorro	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490000000 - Aplicacoes diretas	03790001 - Emendas Parlamentares Impositivas - Transferên-cias do Estado	R$ 200.005,71
Secretaria de Infraestrutura e Obras		
Unidade Orçamentária: 07.002	Fundo Municipal de Saneamento Básico (FUMSAB)	
Funcional Programática: 07.002.0017.0512.0010.2065	Atividade:Manutenção do Fundo de Saneamento Básico	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390000000 - Aplicações diretas	03640200 - Transf Convênios - Estado/Casan	R$ 51.944,10
Secretaria de Infraestrutura e Obras		
Unidade Orçamentária: 07.002	Fundo Municipal de Saneamento Básico (FUMSAB)	
Funcional Programática: 07.002.0017.0512.0010.2065	Atividade:Manutenção do Fundo de Saneamento Básico	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390000000 - Aplicações diretas	03640000 - Transf.Convenio - Estado/Outros	R$ 2.517,60
Secretaria de Infraestrutura e Obras		

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 3.003.457,83 (três milhões, três mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e oitenta e três centavos), para reforço no exercício financeiro de 2021 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):		
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Unidade Orçamentária: 07.001	Secretaria de Infraestrutura e Obras	
Funcional Programática: 07.001.0026.0782.0011.1018	Projeto:Aquisição de Equipamentos Rodoviários	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490000000 - Aplicacoes diretas	03000000 - Recursos Ordinários	R$ 1.000.000,00
Secretaria de Infraestrutura e Obras		
Unidade Orçamentária: 07.001	Secretaria de Infraestrutura e Obras	
Funcional Programática: 07.001.0004.0122.0011.2034	Atividade:Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Obras	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490000000 - Aplicacoes diretas	03000000 - Recursos Ordinários	R$ 140.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 3.003.457,83		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2020, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Lontras, 11 de fevereiro de 2021.
MARCIONEI HILLESHEIM
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO 1024/2021

Publicação Nº 2856798

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.° 1024/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UBS
CONTRATADO: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 00.802.002/0001-02
Valor: R$ 1.267,04(UM MIL DUZENTOS SESSENTA E SETE REAIS E QUATRO CENTAVOS)

Lontras, 11 DE FEVEREIRO DE 2021
PREFEITO,
MARCIONEI HILLESHEIM.

LICITAÇÃO 15/2021

Publicação Nº 2856254

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LONTRAS
PREGÃO PRESENCIAL N.° 15/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CALCETEIRO, PARA EXECUÇÃO DE REPAROS E MELHORIAS EM VIAS COM CALÇAMENTO (PARALELEPÍPEDO, LAJOTAS E MEIO-FIO) E DEMAIS REPAROS NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE LONTRAS/SC. Entrega dos Envelopes: até às 08:30h do dia 02/03/2021; Abertura dos Envelopes: as 09:00h do dia 02/03/2021. Maiores Informações junto ao Departamento de Licitações sito a Praça Henrique Schroeder, n.º 01, Centro ou pelo site www.lontras.sc.gov.br – Fone: (47) 3523-9400, no horário de expediente em vigor. Lontras, 11 de fevereiro de 2021. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 6, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2856160

PORTARIA Nº 6, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2021.
NOMEIA SERVIDORA EM CARGO COMISSIONADO

GEFERSON ROBERTO DO ARAGÃO, Presidente da Câmara de Vereadores de Lontras, no uso das atribuições conferidas pelo parágrafo lº do art. 5º da Lei 2019/2013, NOMEIA:

Art. 1º - Fica nomeada JÉSSICA SOARES, para exercer o Cargo em Comissão de Assessora do Gabinete da Presidência, a partir de 8 de fevereiro de 2021, com a finalidade de assessorar o Presidente desta Casa Legislativa.

Art. 2º Para fins de remuneração, a nomeada perceberá o constante no Anexo V, proporcional às horas trabalhadas, e Anexo VII da Lei 2280/2017.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Lontras/SC, 8 de fevereiro de 2021.
GEFERSON ROBERTO DO ARAGÃO
Presidente da Câmara

Luiz Alves

Prefeitura

DECRETO N.° 26/2021

Publicação Nº 2856371

DECRETO N.º 26/2021
Altera o Decreto n.º 89/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelos incisos IV e VI do artigo 47 da Lei Orgânica do Município;
DECRETA:
Art. 1º Fica alterado a alínea a do inciso IV do Decreto Municipal n.º 89/2020, passando a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º (...)
(...)
IV – (...)
a) Jorge da Silva Winter
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 10 de fevereiro de 2021.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar Lorenceti da Silva
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N.° 27/2021

Publicação Nº 2856372

DECRETO N.º 27/2021
Altera o Decreto n.º 220/2020.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelos incisos IV e VI do artigo 47 da Lei Orgânica do Município;
DECRETA:
Art. 1º Ficam alterados os incisos do artigo 2º do Decreto Municipal n.º 220/2020, passando a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2º (...)
I - Daniela Wust Schmitz Lourenço, como representante da Secretaria Municipal de Educação;
II - Cássio Noboro Fuginami, como representante da Secretaria Municipal de Saúde;
III - Everson da Silva Antunes, como representante da Vigilância Sanitária do Município de Luiz Alves;
IV - Amábile Schmitt, como representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social;
V - Gilmar Lorenceti da Silva, como representante da Secretaria Municipal de Administração;
VI - Anilton Ricardo Junkes, como representante da Defesa Civil do Município de Luiz Alves;
VII - Luana Caroline Deola, como representante dos profissionais e trabalhadores da educação;
VIII - Adilson Mário Signorelli, como representante dos profissionais e trabalhadores da educação;
IX - Marilene Kons Winter, como representante do Conselho Municipal de Educação;
X - Andreza Juliana Ricardo Junkes, como representante do Conselho Municipal de Alimentação Escolar;
XI - Alessandra Ganz, como representante do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb;
XII - Andrea Altini, como representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
XIII - Paulo Giovane Longhi, como representante do Conselho Tutelar;
XIV - Fabiana Rosa da Silva Tolardo, como representante de Comissão Escolar da Rede Municipal;
XV - Vanessa de Oliveira da Costa, como representante de Comissão Escolar da Rede Municipal;
XVI - Vivian Steinbach Ronchi, como representante de Comissão Escolar da Rede Municipal;
XVII - Andreia Tiedt, como representante de Comissão Escolar da Rede Municipal;
XVIII - Cristina Kleine Fritzke, como representante de Comissão Escolar da Rede Municipal;
XIX - Valdenice Luciani Roderes, como representante de Comissão Escolar da Rede Municipal;
XX - Rosane Rech Fritzke, como representante de Comissão Escolar da Rede Municipal;
XXI - Débora Lorena Cristofolini, como representante de Comissão Escolar da Rede Municipal;
XXII - Cheila Adriana Erbs Micheluzi, como representante de Comissão Escolar da Rede Estadual;
XXIII - Eliane Clarinda dos Santos do Prado, como representante de Comissão Escolar da Rede Estadual;

XXIV - Miriam Ronchi, como representante de Comissão Escolar da Rede Estadual;
XXV - Edson José Lopes, como representante de Comissão Escolar da Rede Estadual;
XXVI – Susana Muller Campigotto, como representante do Poder Legislativo Municipal.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 10 de fevereiro de 2021.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar Lorenceti da Silva
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N.º 29/2021

Publicação Nº 2857087

DECRETO N.º 29/2021
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências, autorizado pela Lei Municipal n°1.846/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal e Lei Municipal n.º 1.846, de 09 de Fevereiro de 2021;
DECRETA:
Art. 1o Fica aberto um crédito adicional especial no valor R$ R$ 121.983,32 (cento e vinte e um mil, novecentos e oitenta e três reais e trinta e dois centavos) ao orçamento municipal vigente:
Órgão: 15 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática: 10.305.13
Atividade: 2.038 – Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica
Modalidade de Aplicação: 4.4.93.00.00.00.00.00 – Aplicação Direta Decorrente de Operações entre Órgão
Fonte de Recursos: 0.6.38.0005 – Superávit Financeiro: Fortalecimento do Sistema Nacional de Vigilância em Saúde
Valor: R$ 57.000,00
Fonte de Recursos: 0.6.38.0855 – Superávit Financeiro: Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde
Valor: R$ 57.769,80
Fonte de Recursos: 0.3.41.0486 – Superávit Financeiro: Royalties do Petróleo – Saúde 25%
Valor: R$ 7.213,52
Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes do superávit financeiro apurado no exercício de 2020, por conta dos recursos do fortalecimento do sistema nacional de vigilância em saúde, na importância de R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), dos recursos de estruturação da rede de serviços de atenção básica de saúde, na importância de R$ 57.769,80 (cinquenta e sete mil, setecentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos), dos recursos dos royalties do petróleo – saúde 25%, na importância de R$ 7.213,52 (sete mil, duzentos e treze reais e cinquenta e dois centavos), totalizando o montante de R$ 121.983,32 (cento e vinte e um mil novecentos e oitenta e três reais e trinta e dois centavos).
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 11 de fevereiro de 2021.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar Lorenceti da Silva
Secretário Municipal de Administração

ERRATA DO ATO 2843600 - PORTARIA 34/2021

Publicação Nº 2856246

ERRATA DO ATO N.º 2843600 – PORTARIA 34/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, torna pública a RETIFICAÇÃO do ATO N.º 283600, de título PORTARIA 34/2021, cadastrado no dia 03 de fevereiro de 2021 e publicado no dia 04 de fevereiro de 2021, no artigo 1º, inciso IX onde se lê: "Eliane Aparecida Rosa de Oliveira, professora de educação infantil, com carga horaria de 20 horas semanais;" leia-se: "Eliane Aparecida Rosa de Oliveira, professora de educação infantil, com carga horaria de 40 horas semanais", permanecendo inalterados os demais termos do referido Ato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 11 de fevereiro de 2021.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar Lorenceti da Silva
Secretário Municipal de Administração

ERRATA DO ATO 2853004 - PORTARIA 56/2021

Publicação Nº 2856248

ERRATA DO ATO N.º 2853004 – PORTARIA 56/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, torna pública a RETIFICAÇÃO do ATO N.º 2853004, de título PORTARIA 56/2021, cadastrado no dia 09 de fevereiro de 2021 e publicado no dia 09 de fevereiro de 2021, no titulo onde se lê: "Portaria 57/2021" leia-se: "Portaria 56/2021", permanecendo inalterados os demais termos do referido Ato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 11 de fevereiro de 2021.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar Lorenceti da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 58/2021

Publicação Nº 2856291

PORTARIA N.º 58/2021
Contrata servidores em caráter temporário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 1.025, de 09 de setembro de 2002, alterada pela Lei Municipal n.º 1.676, de 21 de junho de 2017, que autoriza a Administração Pública Municipal a contratar servidor por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO a necessidade de excepcional interesse público decorrente da demanda do ensino público municipal de forma a cumprir satisfatoriamente o que rege as legislações, no intuito de atender o princípio de acesso à educação com responsabilidade e compromisso;
RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário, os servidores abaixo elencados, junto à Secretaria Municipal de Educação, em razão de suas aprovações no Processo Seletivo n.º 01/2019, até a data de 17 de dezembro de 2021, sendo prorrogável nos termos da Lei n.º 1.025/2002:
I – ALESSANDRA DE SOUZA FIDELIS, cozinheira com carga horaria de 40 horas semanais;
II – ANA PAULA BRISDO, atendente de educação infantil, com carga horaria de 30 horas semanais;
III – ANDREIA DA SILVA TRINDADE, atendente de educação infantil, com carga horaria de 30 horas semanais;
IV – ANGELA MARQUES DA SILVA CREMONESE, atendente de educação infantil, com carga horaria de 30 horas semanais;

V – CYNTIA DA SILVA, atendente de educação infantil, com carga horaria de 30 horas semanais;
VI – ELIANE FÁTIMA DE MELO, atendente de educação infantil, com carga horaria de 30 horas semanais;
VII – FABIANE DE ARAUO, zeladora, com carga horaria de 40 horas semanais;
VIII – GABRIELLY ROBERTA ZAPPELLINI atendente de educação infantil, com carga horaria de 30 horas semanais;
IX – GISELE BIANCA DE NOVAES, atendente de educação infantil, com carga horaria de 30 horas semanais;
X – KETLEIN IANKA FRITZKE, atendente de educação infantil, com carga horaria de 30 horas semanais;
XI – LARISSA CATEBURCIO MAES, atendente de educação infantil, com carga horaria de 30 horas semanais;
XII – MARIA CRIS BEPPLER SCHEL, atendente de educação infantil, com carga horaria de 30 horas semanais;
XIII – MARIA DE FATIMA EGER SCHWEITZER, cozinheira, com carga horaria de 40 horas semanais;
XIV – MARLETE ISABEL BACHMANN, cozinheira, com carga horaria de 40 horas semanais;
XV – MÔNICA NASCIMENTO SANTOS, atendente de educação infantil, com carga horaria de 30 horas semanais;
XVI – MONIKE NASCIMENTO SANTOS, atendente de educação infantil, com carga horaria de 30 horas semanais;
XVII – PAMELA TAINA RINCUS SCOLA, atendente de educação infantil, com carga horaria de 30 horas semanais;
XVIII – RAFAELA MAIARA RINCUS, atendente de educação infantil, com carga horaria de 30 horas semanais;
XIX – RITA DE CÁSSIA DIEMON, atendente de educação infantil, com carga horaria de 30 horas semanais;
XX – SUELI CARLOS DA ROCHA, atendente de educação infantil, com carga horaria de 30 horas semanais;
XXI – TABATA PILAR ROSA EGER, atendente de educação infantil, com carga horaria de 30 horas semanais;
XXII – TAINE DA SILVA BRUNETTO, atendente de educação infantil, com carga horaria de 30 horas semanais;
XXIII – TEREZINHA DE FATIMA MARTINS, atendente de educação infantil, com carga horaria de 30 horas semanais;
XXIV – EMA MARLINDE FRITZKE MANNES, zeladora, com carga horaria de 40 horas semanais;
XXV – GIOVANA WILPERT, atendente de educação infantil, com carga horaria de 30 horas semanais;
XXVI – NIVIA CRISTINA FERREIRA GOMES SIQUEIRA, zeladora, com carga horaria de 40 horas semanais;
XXVII – SIMONE MARIA RIBEIRO, zeladora, com carga horaria de 40 horas semanais;
XXVIII – VALÉRIA DO NASCIMENTO, zeladora, com carga horaria de 40 horas semanais;
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 09 de fevereiro de 2021
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar Lorenceti da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 59/2021

Publicação Nº 2856300

PORTARIA N.º 59/2021
Nomeia servidora pública municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a servidora Sr.ª ELIETE MARIA SILVA RIBEIRO BONFIM, para o cargo de cozinheira, com carga horaria de 40 horas semanais, junto à Secretaria Municipal de Educação, em razão de sua aprovação no Concurso Público n.º 01/2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 09 de fevereiro de 2021.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar Lorenceti da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 60/2021

Publicação Nº 2856301

PORTARIA N.º 60/2021
Contrata servidora em caráter temporário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 1.025, de 09 de setembro de 2002, alterada pela Lei Municipal n.º 1.676, de 21 de junho de 2017, que autoriza a Administração Pública Municipal a contratar servidor por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário, a servidora abaixo elencada, junto à Secretaria Municipal de Saúde, em razão da necessidade de Contratação Emergencial, até a data de 16 de abril de 2021, sendo prorrogável nos termos da Lei n.º 1.025/2002:
I – ELIZETE CRISTINA CORREA DE ALMEIDA, zeladora, com carga horaria de 40 horas semanais.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 09 de fevereiro de 2021
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar Lorenceti da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 61/2021

Publicação Nº 2856303

PORTARIA N.º 61/2021
Exonera Atendente de Educação Infantil.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a servidora efetiva Sr.ª ALINE FERNANDA FERREIRA DOS SANTOS, a pedido desta, do cargo de atendente de educação infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 09 de fevereiro de 2021.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar Lorenceti da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 62/2021

Publicação Nº 2856304

PORTARIA N.º 62/2021
Concede férias à servidora pública municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias a servidora Sr.ª BIANCA MONDINI, chefe de divisão de comunicação, junto ao Gabinete do Prefeito, com início no dia 18 de fevereiro de 2021 e término no dia 28 de fevereiro de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 10 de fevereiro de 2021.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar Lorenceti da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 63/2021

Publicação Nº 2856306

PORTARIA N.º 63/2021
Concede férias à servidora pública municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias a servidora Sr.ª SANDRA MARIA RECH, professora, junto à Secretaria Municipal de Educação, com início no dia 15 de fevereiro de 2021 e término no dia 16 de março de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 10 de fevereiro de 2021.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar Lorenceti da Silva
Secretário Municipal de Administração

Luzerna

Prefeitura

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PL 006/2021 - PE 005/2021 - TUBOS DE CONCRETO - PML

Publicação Nº 2857811

MUNICIPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório 006/2021 - PML
Pregão Presencial nº 005/2021 - PML

O Secretário de Serviços Integrados de Infraestrutura e Agropecuária, Sr. ALCIR JOÃO DENARDI, no uso de suas atribuições, resolve:
1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 006/2021, nos seguintes termos:
- Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preço
- Objeto: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços destinado à aquisição, de forma parcelada, de tubos de concreto para reforma, manutenção e ampliação das redes de drenagem do Município de Luzerna, em conformidade com as especificações deste Edital e seus Anexos.

- Proponente(s) Vencedora(s):
* CONCRETOS CRUZEIRO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA;
* DELCIR BOESING – ME;
* PRE FABRICADOS SGANZERLA EIRELI

- Valor total: 242.340,00

Luzerna (SC), 11 de fevereiro de 2021.
ALCIR JOÃO DENARDI
Secretário de Serviços Integrados de Infraestrutura e Agropecuária

PL 012/2021 - PE 008/2021 - BRITAS E MATERIAIS PÉTREOS - PML

Publicação Nº 2857768

MUNICÍPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE EDITAL
Processo Licitatório nº 012/2021 - PML
Pregão Eletrônico nº 008/2021 – PML

O MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), por intermédio da SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE INFRAESTRUTURA E AGROPECUÁRIA, representada neste ato por seu Secretário, Sr. ALCIR JOÃO DENARDI, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO para Registro de Preço.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço destinado à aquisição, de forma parcelada, de britas e materiais pétreos para manutenção dos serviços desenvolvidos pela Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutura e Agropecuária, conforme especificações contidas neste Edital e em seus Anexos.

REGIMENTO: Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/06, dos Decretos Municipais nº 918/2007, 2.631/2018 e 2920/2020, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO:
O Pregão Eletrônico será processado através do sistema BLL: www.bll.org.br
Recebimento das propostas: do dia 15/02/2021 a partir das 13h até o dia 25/02/2021 às 13h30min.
Abertura das propostas: dia 25/02/2021 às 13h30min.
Início da sessão de disputa de lances: dia 25/02/2021 às 14h.
Referência de tempo: horário de Brasília (DF).
LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:
O Edital está disponível na íntegra nos sítios da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL (www.bll.org.br) e do Município de Luzerna (www.luzerna.sc.gov.br).

Câmara Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 002/2021

Publicação Nº 2857287

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE LUZERNA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL
Processo Licitatório nº 002/2021 - CMV
Pregão Presencial nº 001/2021 – CMV

O Presidente Mesa Diretora, MAURI JOSE SCHLINDWEIN, no uso de suas atribuições, resolve:

1) HOMOLOGAR em 11/02/2021, o Processo Licitatório nº 002/2021, nos seguintes termos:

- Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preço.
- Objeto: A presente Licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Publicidade Institucional da Câmara de Vereadores de Luzerna, através do Rádio, do Jornal Escrito de circulação semanal e das Mídias Sociais, com observância aos ditames da art. 37 § 1°, da Constituição do Brasil, e em conformidade com o determinado pelo art. 2º, § 1º, incisos I, II e III, da Lei 12.232/2010 conforme especificações constantes no presente Edital.

- Proponente(s) Vencedora(s):
* Luciano Justi Me
Valor: R$ 23.068,80
* Cristiano Hoffelder 71315594900
Valor: R$ 17.280,00
* Rádio Sociedade Catarinense Ltda
Valor: R$ 20.925,00

Luzerna (SC), 11 de fevereiro de 2021.
MAURI JOSE SCHLINDWEIN
Presidente Mesa Diretora

Macieira

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 0004/2021

Publicação Nº 2856522

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0004/2021
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0006/2021

O MUNICÍPIO DE MACIEIRA - SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua José Augusto Royer, 133, Centro, na cidade de Macieira - SC, através da Prefeitura Municipal, representado pelo Sr. EDGARD FARINON, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como Lei n° 10.520/2002, e ainda Decreto Federal n° 10.024/2019, Decreto Municipal n° 1916/2020 alterado pelo Decreto Municipal n° 1919/2020, torna público e leva ao conhecimento das empresas interessadas, no ramo pertinente, que encontra-se aberto o Processo Licitatório nº 0006/2021, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 0004/2021, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme especificações a seguir:
Objeto: Contratação de prestação de serviços de transporte escolar universitário intermunicipal (Macieira/SC – Caçador/SC) com motorista e veículo capacitado, destinado ao atendimento dos alunos universitários do Município, conforme especificações do objeto e do trajeto, contidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.
Valor Máximo: R$ 113.520,00 (cento e treze mil quinhentos e vinte reais), conforme estabelecido no Edital.

Recebimento das propostas: do dia 12/02/2021, às 09h00min ao dia 23/02/2021, às 08h30min.
Limite para impugnação ao edital: até o dia 18/02/2021 às 16h50min.
Abertura das propostas/Sessão Pública: dia 23 de fevereiro de 2021, às 09h00min.
Local da Sessão: Sala de Licitações e Contratos desta Prefeitura. Rua José Augusto Royer, nº 133, centro, Macieira/SC.

Maiores esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, bem como Edital na íntegra poderão ser obtidas no site do Município em www.macieira.sc.gov.br, diretamente no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Macieira no endereço citado no preâmbulo deste, através do e-mail compras3@macieira.sc.gov.br ou através do telefone (49) 3574-2000, ramal 2017, de segunda à sexta-feira, das 08h00min as 12h00min e das 13h00min as 17h00min.

Macieira/SC, 11 de fevereiro de 2021.
ALICE OLIVEIRA DE ANDRADE
PREGOEIRA

Mafra

Prefeitura

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2020

Publicação Nº 2857183

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2020
Contratante: O MUNICÍPIO DE MAFRA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Empresa Registrada: FENIX COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 33.417.760/0001-58
Valor registrado: R$ 446.630,00 (quatrocentos e quarenta e seis mil seiscentos e trinta reais).
Objeto: aquisição de aquisição de material médico de consumo hospitalar, que será destinado para todas as unidades de Saúde do Município de Mafra, incluindo Atenção Primaria em Saúde, Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica, CAPS e Policlínica Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde.
Origem: Processo nº 028/2020, Pregão Eletrônico RP Nº 010/2020.
Data de assinatura: 07 de abril de 2020.
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 07 de abril de 2021.
Foro: Comarca de Mafra

Maravilha

Prefeitura

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N. 019/2021

Publicação Nº 2857384

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA
Processo Licitatório n. 019/2021 – Modalidade Dispensa por Inexigibilidade n. 019/2021
Termo de Convênio n. 001/2021
Contratada: Rede Feminina de Combate ao Câncer de Maravilha - SC.
A Senhora Secretária de Saúde e Saneamento de Maravilha - SC, MIRIANE SARTORI, juntamente com a Comissão Municipal de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou Processo Licitatório na Modalidade de Dispensa por Inexigibilidade, para a formalização de Parceria, para a execução de atividades de prevenção a saúde da mulher do Município de Maravilha. Qualquer informação poderá ser obtida no setor de compras e licitações no horário de expediente, das 7h e 30 min às 11h e 30 min e das 13h às 17 horas. Maravilha - SC, 08 de fevereiro de 2021. MIRIANE SARTORI – Secretária de Saúde e Saneamento.

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N. 021/2021

Publicação Nº 2856247

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA - Processo Licitatório n. 021/2021 - Modalidade Pregão Presencial n. 021/2021 – Sistema de Registro de Preços – SRP.
A Senhora Secretária de Educação e Cultura CLEUSAMAR TOSSETTO PREUSS, juntamente com o Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, Sistema de Registro de Preço - SRP, a aquisição de material para a decoração de Páscoa, para decoração em diversos locais do Município de Maravilha - SC, tipo Menor Preço por item, cujo processo licitatório é regido pela Lei 10.520/02, 8.666/93, e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a habilitação e propostas até as 09 horas do dia 25 de fevereiro de 2021, procedendo em seguida com a abertura dos envelopes. Qualquer informação bem como a retirada do Edital poderá ser obtida no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 07:30 h às 11:30 horas e das 13h às 17 horas. Maravilha - SC, 11 de fevereiro de 2021. CLEUSAMAR TOSSETTO PREUSS – Secretária de Educação e Cultura de Maravilha.

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N. 022/2021

Publicação Nº 2857389

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA
Processo Licitatório n. 022/2021 - Modalidade
Dispensa por Inexigibilidade n. 022/2021
Chamada Pública n. 001/2021
Contrato Administrativo n. 024/2021
Contratada: Anestesiologia Maravilha LTDA.
A Senhora Secretária de Saúde e Saneamento de Maravilha – SC, MIRIANE SARTORI, juntamente com a Comissão Municipal de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou Processo Licitatório na Modalidade de Dispensa por Inexigibilidade, para a prestação de serviços médicos para atender a demanda do Município de Maravilha – SC. Qualquer informação poderá ser obtida no setor de compras e licitações no horário de expediente, das 7h e 30 min às 11h e 30 min e das 13h às 17 horas. Maravilha – SC, 10 de fevereiro de 2021. MIRIANE SARTORI – Secretária de Saúde e Saneamento.

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N. 023/2021

Publicação Nº 2857409

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA
Processo Licitatório n. 023/2021 – Modalidade Dispensa por Inexigibilidade n. 023/2021
Chamada Pública n. 001/2021
Contrato Administrativo n. 025/2021
Contratada: Sociedade Beneficente Hospitalar Maravilha.
A Senhora Secretária de Saúde e Saneamento de Maravilha - SC, MIRIANE SARTORI, juntamente com a Comissão Municipal de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou Processo Licitatório na Modalidade de Dispensa por Inexigibilidade, para a prestação de serviço de assistência médico-hospitalar na especialidade de procedimentos cirúrgicos em geral. Qualquer informação poderá ser obtida no setor de compras e licitações no horário de expediente, das 7h e 30 min às 11h e 30 min e das 13h às 17 horas. Maravilha - SC, 10 de fevereiro de 2021. MIRIANE SARTORI – Secretária de Saúde e Saneamento.

Marema

Prefeitura

DECRETO N°40-2021

Publicação Nº 2856876

DECRETO nº040/2021
De 11/02/2021
EXONERA O SERVIDOR PÚBLICO CRISTIANE MULINARI SGUARIO DO CARGO DE FONOAUDIÓLOGO EM CARATER EFETIVO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

MAURI DAL BELLO, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor.

CONSIDERANDO o decreto Nº059/2005.

CONSIDERANDO o pedido de exoneração.

DECRETA
Art. 1º - A exoneração do Servidor Publico Municipal CRISTIANE MULINARI SGUARIO do cargo efetivo de Fonoaudiólogo em consequência do serviço público municipal, a partir de 03 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - O presente Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 11 de Fevereiro de 2021.
MAURI DAL BELLO
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

DECRETO N°24-2021

Publicação Nº 2857913

Decreto nº 24/2021
de 19 de janeiro de 2021.

Altera o art. 8º, do Decreto 164/2020, de 29 de outubro de 2020, que Declara em situação anormal, caracterizada como Situação de Emergência a área do Município afetada por **Estiagem.**

Mauri Dal Bello Prefeito Municipal do Município de Marema, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 64, inc. VI, da Lei Orgânica do Município, com fundamento no Inciso VI do artigo 8° da Lei Federal n° 12.608, de 10 de abril de 2012.

DECRETA:

Art. 1º - O art. 8º Decreto 164/2020, de 29 de outubro de 2020, que Declara em situação anormal, caracterizada como Situação de Emergência a área do Município afetada por Estiagem, passa a ter a seguinte redação:

Art. 8º. Este Decreto terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua publicação.

(...)

Art.2º As demais clausulas do Decreto 164/2020, de 29 de outubro de 2020 permanecem em vigor e sem alteração.

Gabinete do Prefeito, em 19 de janeiro de 2021.

MAURI DAL BELLO
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

DECRETO N°38-2021

Publicação Nº 2855997

DECRETO nº038/2021
De 10/02/2021

NOMEIA **PATRIK PABLO CASSOL** PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR CC-08 – CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO DE LIVRE NOMEAÇAO E EXONERAÇAO E VENCIMENTOS, CONSTANTE NO ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N°036/2014 DE 19/02/2014 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

MAURI DAL BELLO, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor.

CONSIDERANDO a alteração da estrutura administrativa prevista na Lei Municipal Complementar 48/2018 de 13/06/2018,

D E C R E T A

Art. 1º - A nomeação de **PATRIK PABLO CASSOL** na função Diretor de Departamento CC 08 – Cargo de Provimento Comissionado de Livre Nomeação e Exoneração – 40 horas, junto ao Departamento Municipal de Esportes, constante no Anexo II da Lei Complementar Municipal 48/2018 de 13/06/2018, percebendo o vencimento constante do Plano de Cargos e Salários.

Art. 2º - O presente Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 10 de fevereiro de 2021.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 10 de fevereiro de 2021. .

MAURI DAL BELLO
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

DECRETO N°39-2021

Publicação Nº 2856191

DECRETO nº 039/2021
De 10/02/2021

NOMEIA **NEIRO PAGANI** PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR CC-08 – CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO DE LIVRE NOMEAÇAO E EXONERAÇAO E VENCIMENTOS, CONSTANTE NO ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N°036/2014 DE 19/02/2014 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

MAURI DAL BELLO, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 8, I do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Marema c/c o art. 3º, art. 11 inciso II e CONSIDERANDO o cargo de livre nomeação e exoneração

D E C R E T A

Art. 1º - A nomeação de **NEIRO PAGANI** na função de Diretor CC-08 – Cargo de Provimento Comissionado de Livre Nomeação e Exoneração – 40 horas, junto ao Departamento Municipal de Manutenção de Estradas e Rodagem, constante no Anexo II da Lei Complementar Municipal n. 036/2014 de 19/02/2014, percebendo o vencimento constante do Plano de Cargos e Salários.

Art. 2º - O presente Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 10 de Fevereiro de 2021.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 10 de Fevereiro de 2021.

MAURI DAL BELLO
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume

Massaranduba

PREFEITURA

DECRETO N° 4406 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2856847

DECRETO N° 4406 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021
Abre crédito adicional suplementar

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA (SC), no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 2149 de 14 de dezembro de 2020, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no Orçamento de 2021 (Lei Municipal n° 2149/2020), no valor de R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), conforme classificação funcional programática abaixo:

08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
08.001 – GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
08.001-0012.0361.0020.2039 – Manutenção do Ensino Fundamental
08.001 – 3.3.00 – Outras Despesas Correntes
08.001 – 3.3.90 – Aplicações Diretas
08.001 – 03790500 – Emendas Parlam. Impositivas - Aquisição de material didático/pedagógico ..... R$ 400.000,00

Art. 2º Os recursos para a abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo 1º, são oriundos do Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior conforme art. 43 § 1º, I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 09 de fevereiro de 2021.
ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

DECRETO N° 4407 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2856850

DECRETO N° 4407 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021
Abre crédito adicional suplementar

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA (SC), no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 2149 de 14 de dezembro de 2020, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no Orçamento de 2021 (Lei Municipal n° 2149/2020), no valor de R$ 60.315,87 (Sessenta mil, trezentos e quinze reais e oitenta e sete centavos), conforme classificação funcional programática abaixo:

09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.002 – Gerência de Assistência Médica
09.002- 0010.0301.0026.2101 - Manutenção do Serviço de Atendimento a População
09.002 – 4.4.00 – Investimentos
09.002 – 4.4.90 – Aplicações diretas
09.002 – 03670210-Transf. SUS/Estado – NASF – Parcelamento...R$ 28.574,98
09.002 - 03670610-Transf. SUS/Estado - ESF – Parcelamento ..... R$ 31.740,89

Art. 2º Os recursos para a abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo 1º, são oriundos do Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior conforme art. 43 § 1º, I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 10 de fevereiro de 2021.
ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

PMM LIC 04.2021 PREGÃO ELETRÔNICO 04.2021 - AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES EQUIPADOS COM CAÇAMBAS BASCULANTES

Publicação Nº 2857103

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2021
PREGÃO ELETÔNICO Nº 04/2021

A Prefeitura de Massaranduba (SC) torna público que, conforme dispõe a Lei Federal 10.520/02 e Decreto Municipal 3.749/18, com aplicação subsidiária da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações vigentes e pertinentes à matéria, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO com adjudicação POR ITEM do tipo MENOR PREÇO através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES EQUIPADOS COM CAÇAMBAS BASCULANTES.
CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 09h00min do dia 24/02/2021.
ABERTURA DA SESSÃO: 09h00min do dia 24/02/2021
INFORMAÇÕES: a íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura de Massaranduba (SC), situada na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, ou através do site: www.massaranduba.atende.net
ARMINDO SESAR TASSI – Prefeito Municipal

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 39.2020 (PMM) - PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA

Publicação Nº 2856334

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 39/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC) E PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA.

Pelo presente instrumento contratual de que firmam a PREFEITURA DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.483/0001-62, com sede na Rua 11 de Novembro, número 2.765, bairro Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, no uso das atribuições que lhe confere poderes, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 03.620.927/0001-12, com sede na Rua Anélio Nicocelli, número 1.720, bairro Figueirinha, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pela Sra. SILVIA PRISCILA DE SOUZA VOLTOLINI, inscrita no CPF sob o nº 085.562.779-42, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2020 – TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 31/2020, mediante sujeição mútua às normas constantes na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, as partes de comum acordo concordam ao referenciado contrato conforme as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto do presente contrato consiste na PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DA RUA BENJAMIN CONSTANT (TRECHO FINAL), Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO
2.1. Fica acrescido do objeto supramencionado, conforme PARECER TÉCNICO Nº 003/2021 emitido pela Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, o valor de R$ 42.081,78 (QUARENTA E DOIS MIL E OITENTA E UM REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA BASE LEGAL
3.1. A assinatura do presente termo aditivo está amparada no § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. As demais cláusulas do CONTRATO Nº 39/2020 permanecem inalteradas.

E, por estarem as partes justas e de acordo, firma-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, para um só efeito, é assinado pela CONTRATANTE, pela CONTRATADA e pelas testemunhas abaixo nomeadas, que declaram conhecer o seu inteiro teor, e também subscrevem, para que produzam os legítimos efeitos de direito.

Massaranduba (SC), 10 de fevereiro de 2020.

PREFEITURA DE MASSARANDUBA		PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA
ARMINDO SESAR TASSI		SILVIA PRISCILA DE SOUZA VOLTOLINI
CONTRATANTE		CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

FABIANO SPÉZIA		EDUARDO HENDGES DO NASCIMENTO
CPF: 950.720.129-72		CPF: 047.038.899-43

Matos Costa

Prefeitura

PORTARIA 087/2021

Publicação Nº 2857046

PORTARIA Nº 087/2021 – De 09 de Fevereiro de 2021.

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - AFASTAR a servidora MARINES TEREZINHA GRABOVSKI DOS SANTOS, investida no cargo de provimento em careira do MAGISTERIO do grupo ocupacional do MAGISTERIO COM HABILITAÇÃO na categoria funcional de PROFESSOR, licença para tratamento de saúde, de conformidade com o insculpido no art. 128, da Lei Complementar nº 023/2012, de 26 de junho de 2012 e com a Lei do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 09 de Fevereiro de 2021.
PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNCIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. GABRIELE APARECIDA BENDLIN Auxiliar Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Assistente Administrativo I

PORTARIA 80/2021

Publicação Nº 2856998

PORTARIA Nº 080/2021 – De 05 de Fevereiro de 2021.

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - ALTERAR temporariamente carga horária da servidora ANA LUCIA SZCZOTKA, contratada no cargo de provimento em Carreira do MAGISTERIO grupo ocupacional MAGISTERIO COM HABILITAÇÃO na categoria funcional de PROFESSOR, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, através do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2019, para desempenhar suas funções em regime de 40 (quarenta) horas semanais como ORIENTADORA EDUCACIONAL na Escola de Anos Iniciais Professora Ana Maria de Paula, porem percebendo os proventos do cargo de contrato, de conformidade com o Oficio nº 09/2021 da Secretaria Municipal de Educação .

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 05 de Fevereiro de 2021.
PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. GABRIELE APARECIDA BENDLIN Auxiliar Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Assistente Administrativo I

PORTARIA 81/2021

Publicação Nº 2857002

PORTARIA Nº 081/2021 – De 08 de Fevereiro de 2021.

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR o senhor JOÃO ANTUNES DE LIMA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETARIO MUNICIPAL DE

VIAÇÃO , OBRAS E URBANISMO.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 08 de Fevereiro de 2021.
PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. GABRIELE APARECIDA BENDLIN Auxiliar Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Assistente Administrativo I

PORTARIA 82/2021

Publicação Nº 2857006

PORTARIA Nº 082/2021 – De 08 de Fevereiro de 2021.

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR o senhor DARCI RIBEIRO, para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 08 de Fevereiro de 2021.
PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. GABRIELE APARECIDA BENDLIN Auxiliar Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Assistente Administrativo I

PORTARIA 83/2021

Publicação Nº 2857007

PORTARIA Nº 083/2021 – De 08 de Fevereiro de 2021.

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR o senhor ANCELNO BERTOTTI, para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETARIO MUNICIPAL DA INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 08 de Fevereiro de 2021.
PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. GABRIELE APARECIDA BENDLIN Auxiliar Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Assistente Administrativo I

PORTARIA 84/2021

Publicação Nº 2857025

PORTARIA Nº 084/2021 – De 08 de Fevereiro de 2021.

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora SALETE DE CASTILHO, investida no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional SERVIÇOS GERAIS na categoria funcional de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS- AMUS, 10 (dez) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o insculpido no art. 128, da Lei Complementar n.º023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 08 de Fevereiro de 2021.
PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. GABRIELE APARECIDA BENDLIN Auxiliar Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Assistente Administrativo I

PORTARIA 85/2021

Publicação Nº 2857036

PORTARIA Nº 085/2021 – De 08 de Fevereiro de 2021.

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora MARINES TEREZINHA GRABOVSKI DOS SANTOS, investida no cargo de provimento em careira do MAGISTERIO do grupo ocupacional do MAGISTERIO COM HABILITAÇÃO na categoria funcional de PROFESSOR, 01 (um) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o insculpido no art. 128, da Lei Complementar n.º023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 08 de Fevereiro de 2021.
PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. GABRIELE APARECIDA BENDLIN Auxiliar Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Assistente Administrativo I

PORTARIA 86/2021

Publicação Nº 2857040

PORTARIA Nº 086/2021 – De 08 de Fevereiro de 2021.

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - RETORNAR o servidor ALCEU OLIVEIRA CARNEIRO, investido no cargo de provimento em Carreira do Grupo Ocupacional de SERVIÇOS GERAIS, na categoria funcional de MOTORISTA, a desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação, por ter retornado as aulas da faculdade.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 404/2020, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 08 de Fevereiro de 2021.
PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. GABRIELE APARECIDA BENDLIN Auxiliar Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Assistente Administrativo I

Câmara Municipal

CONTRATO 001-2021 TV LEGISLATIVO

Publicação Nº 2856830

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 01/2021
LOCAÇÃO DE SISTEMA DE TRANSMISSÃO DE ÁUDIO E VÍDEO
CONTRATANTE - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MATOS COSTA, Pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Tereza Cristina, nº 110, Centro, Matos Costa - SC, inscrito no CNPJ nº 83.529.941/0001-44, representado por seu Presidente Senhor ALVIR TOMACHEUSKI, brasileiro, casado, vereador, residente e domiciliado neste município, inscrito no RG nº 583.117 SSPSC e CPF nº 249.398.979-15 e de outro lado:

CONTRATADA - WILLIAN & ARTHUR INFORMÁTICA LTDA -ME, com sede na Rua Duque de Caxias, n°612, Centro da Cidade de Guaraciaba, SC, inscrita no CNPJ sob o nº 11.520.032/0001-34, neste ato representada pelo (a) seu Procurador o Sr. Willian Perondi, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 5.384.798 e inscrito (a) no CPF sob o nº 083.489.779-29 CONTRATADA, que:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O objeto do presente contrato consiste na locação de sistema de transmissão de vídeo HD, contendo câmera HD Speed Dome, servidor de transmissão, encoder de vídeo e controlador PTZ digital, além do licenciamento do software necessário para sincronização com as principais redes sociais e canais de divulgação, para gravação e transmissão ao vivo de áudio e vídeo, via internet, das sessões da Câmara Municipal de Vereadores, atendendo assim com mais ênfase o principio da publicidade, divulgação e transparência dos atos do Legislativo Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – BASE DO CONTRATO
O presente contrato é assinado baseado no artigo 24, inciso II da lei n° 8.666/93 e pelo Decreto n.º 9.412/2018 de 18 de junho de 2018;
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL
O valor total da contratação é de R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), divididos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R$ 700,00 (setecentos reais), cada uma, correspondendo ao período de Janeiro de 2021 a Dezembro de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O Contratante efetuará o pagamento mensalmente, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, correspondente ao período da prestação dos serviços, e que estejam devidamente dentro dos valores especificados na cláusula terceira do presente contrato.
4.1 – A contratada encaminhará juntamente com a nota fiscal, o respectivo boleto bancário para pagamento.
4.2 – A Câmara Municipal de Vereadores de Matos Costa não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos da não entrega dos serviços, da nota fiscal ou do boleto bancário dentro dos prazos estabelecidos.

4.3 – A nota fiscal deverá ser preenchida identificando os dados (Nome da Contratante, CNPJ, Endereço) e informar os dados relativos ao numero do contrato e processo de dispensa de licitação.

4.4 - A nota fiscal devera ser eletrônica (NF-e), sendo que o DANFE juntamente com o arquivo XML deverão ser encaminhados nos seguintes e-mail:
administrativo@camaramatoscosta.sc.gov.br e contabilidade@camaramatoscosta.sc.gov.br .
4.5 - A contratada deverá disponibilizar, obrigatoriamente, à Contratante o número da Conta Bancária, preferencialmente em agencia do Banco do Brasil (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito ou emitir boleto bancário para pagamento do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS FINANCEIROS
As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária do ano de 2021 da CÂMARA MUNICIPAL DE MATOS COSTA/SC:
ORGÃO: PODER LEGISLATIVO
UNIDADE: CÂMARA DE VEREADORES
PROJETO/ATIV. 2.021 Manutenção das Atividades Legislativas
APLICAÇÕES DIRETAS – 3.3.90 ...

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE, receber os serviços objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.
Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) - Efetuar o pagamento ajustado;
b) -Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
c) - Acompanhar e supervisionar o andamento dos serviços objeto do contrato através da Administração do Poder Legislativo.
Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) - Prestar os serviço constantes da cláusula primeira objeto do presente contrato;
b) - Prestar os serviços/atendimentos na forma e condições avençadas;
c) - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
d) - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;
e) – Responsabilizar-se pelo bom funcionamento do objeto do presente contrato;

f) - Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na contratação;
g) – Apresentar-se sempre que necessário para esclarecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS DE ENTREGA, RECEBIMENTO E SUPORTE TÉCNICO
a) A Contratada deverá providenciar a instalação dos equipamentos até o dia 01/01/2021, sendo que os equipamentos (câmera, servidor, controlador e encoder) ficarão à disposição da CONTRATANTE, sendo que as despesas de instalação e manutenção dos equipamentos correrão por conta exclusiva da empresa contratada;
b) - Os equipamentos deverão estar totalmente instalados e em pleno funcionamento a partir do dia 01/01/2021, data que se iniciarão os serviços de transmissão, e a vigência do presente contrato;

c) - Não será aceito na entrega do objeto, quantidade e qualidade com descrição diferente da constante na proposta (orçamento) anexo.
d) - A não entrega do objeto conforme estabelecido no presente contrato ensejará a revogação do contrato e a aplicação das sanções legais previstas na lei 8.666/1993, depois de proporcionada à ampla defesa.
e) - Apresentando qualquer problema no funcionamento e/ou necessidade de assistência técnica, a mesma será realizada previamente de forma remota pelo suporte técnico, de forma gratuita e via telefone no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas. Caso seja necessário deslocamento de técnico da Contratada este prazo será majorado para até 48 (quarenta e oito horas) após a solicitação ou abertura do chamado, cujas despesas correrão por conta exclusivamente da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DA RECISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 77, 78, 79 seguintes da lei n° 8.666/93, ou por interesse público, sem prejuízo dos sansões previstas no artigo 80 da mesma lei.

CLÁUSULA NONA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, demais legislações aplicáveis e pelos preceitos de direito público, aplicando supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGENCIA
A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses correspondente a 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
A fiscalização do presente contrato caberá a Câmara Municipal de Vereadores de Matos Costa, através de seus prepostos, cabendo-lhes a obrigação de solicitar, conferir, receber e controlar o objeto, em conformidade com a qualidade, quantidade e saldo para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão resolvidos à luz da lei n° 8.666/93 e suas alterações e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE
Uma vez firmado, o presente contrato terá seu extrato publicado, pela contratante, no Diário do MUNICIPIO DE MATOS COSTA/SC, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo 1° da lei n°8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de PORTO UNIÃO/SC, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro Foro por mais privilegiado que o seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor, forma e conteúdo, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Matos Costa, 04 de Janeiro de 2021.

ALVIR TOMACHEUSKI Presidente da Câmara de Vereadores Testemunhas:		WILLIAN & ARTHUR INFORMÁTICA LTDA -ME Willian Perondi – Procurador
CASSIANO DE FREITAS Diretor Geral		ADAIR DA SILVA MATTOS Assessor Contábil

CPF 942.016.769-00 CPF 486.432.469-72

CONTRATO 002-2021 INTERNET LINK

Publicação Nº 2856845

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS n.º 002/2021
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/ FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MATOS COSTA/SC pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.529.941/0001-44, sito a Rua Tereza Cristina, n.º 110, centro de Matos Costa - SC, CEP 89.420-000, neste ato representado por seu Presidente Sr. ALVIR TOMACHEUSKI, portador do CPF n.º 249.398.979-15, e do RG n.º 583.117 expedida pela SSP/SC, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e;

JEDEAN CARLOS BENDLIN, inscrito no CNPJ sob o nº 21.122.484/0001-11, com sede na Rua Prudente de Morais, 330, Bairro Centro, Matos Costa /SC, neste ato representado e portador do CPF n.º 075.238.469-47, e do RG n.º 5.064.956, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, que;

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Contratação de empresa para fornecimento de um link de internet com 10MB de DOWLOAD e com 10MB de UPLOAD, para atendimento da demanda de acesso aos programas/sistemas, usuários e de transmissão ao vivo das sessões da Câmara de Vereadores na rede mundial de computadores, atendendo assim com mais ênfase o princípio da publicidade, divulgação e transparência dos atos do Legislativo Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – BASE LEAL DO CONTRATO
O presente contrato tem sua fundamentação legal baseada na Lei n.º 8666/93 de 21 de junho de 1993, e suas alterações;

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO PREÇO
O prazo de vigência do presente contrato inicia-se em 02 janeiro de 2020 encerrando-se em 31 dezembro de 2020.
O valor total da contratação é de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), divididos em 12 (doze) parcelas mensais de 300,00 (trezentos reais) cada uma, correspondendo ao período de vigência do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O Contratante efetuará o pagamento mensalmente mediante a apresentação das faturas e que estejam devidamente dentro dos valores especificados na cláusula terceira do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS FINANCEIROS
As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária do ano de 2021 da CÂMARA MUNICIPAL DE MATOS COSTA/SC:
ORGÃO: PODER LEGISLATIVO
UNIDADE: CÂMARA DE VEREADORES
PROJETO/ATIVIDADE 2001: Manutenção das Atividades Legislativas
APLICAÇÕES DIRETAS – 3.3.90 ...

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos dá CONTRATANTE receber os serviços objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.
Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:
a) Efetuar o pagamento ajustado;
b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
c) Acompanhar e supervisionar o andamento dos serviços objeto do contrato através da Administração do Poder Legislativo.
Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) Prestar os seguintes serviço:
* Fornecer link de internet 10MB DOWLOAD e 10MB UPLOAD, para atendimento da demanda de acesso conforme especifica a cláusula primeira, do objeto do presente contrato.
b) - Prestar os serviços/atendimentos na forma e condições avançadas;
c) - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
d) - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;
e) – Responsabilizar-se pelo bom funcionamento do objeto do presente contrato;
f) - Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na contratação;
g) – Apresentar-se sempre que necessário para esclarecimentos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RECISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados nos artigos 77, 78, 79 e seguintes da lei n° 8.666/93 e suas alterações, ou por interesse público, sem prejuízo das sansões previstas no artigo 80 da mesma Lei.

CLÁUSULA OITAVA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, demais legislações aplicáveis e pelos preceitos de direito público, aplicando supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA NONA – DA VIGENCIA
A vigência do presente contrato será de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão resolvidos à luz da lei n° 8.666/93 e suas alterações e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE
Uma vez firmado, o presente contrato terá seu extrato publicado, pela contratante, no Diário do MUNICíPIO DE MATOS COSTA/SC, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo 1° da lei n°8.666/93.
O presente contrato também será publicado, na íntegra, na página oficial da Câmara de Vereadores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de PORTO UNIÃO/SC, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro Foro por mais privilegiado que o seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor, forma e conteúdo, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Matos Costa/SC; em 04 de Janeiro de 2021.

ALVIR TOMACHEUSKI Presidente da Câmara de Vereadores Testemunhas:		JEDEAN CARLOS BENDLIN Titular
CASSIANO DE FREITAS		KÁTIA SIKORSKI

CPF 942.016.769-00 CPF 040.404.599-21

CONTRATO 003-2021 CIGA

Publicação Nº 2856859

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO N.º 003/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MATOS COSTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, E O CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (CIGA).

Pelo presente instrumento, a Câmara Municipal de Matos Costa , Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 83.529.941/0001-44, com sede à Rua Tereza Cristina, n.º 110, Centro, CEP 89.420-000, na cidade de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, neste ato representada por seu Presidente, Senhor ALVIR TOMACHEUSKI, portador do CPF n.º 249.398.979-15, vereador, doravante denominada CONTRATANTE, e o Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA, pessoa jurídica formada exclusivamente por entes da Federação, na forma da Lei n.º 11.107, de 06 de abril de 2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos, e de seu Decreto regulamentador n.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007, para estabelecer relações de cooperação federativa, inclusive a realização de objetivos de interesse comum, constituída como associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.427.503/0001-12, com sede à Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1.885, Centro Executivo Imperatriz, sala 102, Bairro Canto, CEP 88.070-800, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Diretor Executivo, Senhor Gilsoni Lunardi Albino, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA, ajustam entre si a presente contratação, regida nos termos das cláusulas abaixo estipuladas.

A sua formalização direta está autorizada no processo de contratação, com fulcro no artigo 2º, caput e § 1º, inciso III, da Lei Federal n.º 11.107/05; nos artigos 3º e 18 do Decreto Federal n.º 6.017/07; nos artigos 2º, 4º, 7º, 13, 33, II, 43, 49, todos do Contrato de Consórcio Público do CIGA; no artigo 24, inciso XVI, segunda parte, da Lei Federal n.º 8.666/93; e na Lei Municipal n.º 2.171/2017 de 07 de junho de 2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO CONTRATUAL

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação, pela CONTRATADA, relativos ao Sistema de Gestão das Câmaras de Vereadores - CIGA Câmara - Versão 2.0, em plataforma web, que possui as seguintes funcionalidades e características:

I – sistema todo eletrônico e digital com funcionalidades acessíveis também por dispositivos móveis, para atender às necessidades do processo legislativo das Câmaras Municipais;
II – portal eletrônico compatível com a legislação atual acerca de acessibilidade e transparência, alimentado automaticamente com as informações cabíveis do sistema legislativo;
III – transmissões ao vivo das sessões plenárias em áudio e vídeo;
IV – sistema de protocolo/processo administrativo com certificação digital;

V – sistema de votação eletrônica com possibilidade de contingência off-line; e
VI – integração com o CIGA Diário quando se tratar de Município e ou Câmara que publique nesse Sistema.

CLÁUSULA SEGUNDA – DURAÇÃO DO CONTRATO
O presente contrato terá vigência de 21 de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, por conveniência das partes, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do artigo 57, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93, e desde que atendidos a todos os requisitos abaixo:
a) prestação regular dos serviços;
b) não aplicação de punições de natureza pecuniária por três vezes ou mais;
c) manutenção do interesse pela Administração na realização do serviço;
d) manutenção da vantagem econômica do valor do Contrato para a Administração; e
e) concordância expressa da CONTRATADA pela prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO
Dá-se a este contrato o valor total de R$ 6.230,00 (seis mil duzentos e trinta reais) para o serviço previsto na Cláusula Primeira e para a totalidade do período mencionado na Cláusula Segunda, conforme segue:

Item	Parcela Única
Implantação e Treinamento	R$ 655,00

Item	Parcela Única
Migração dos Dados	R$ 655,00

Item	Valor Mensal
Serviços de Portal e Processo Legislativo: CIGA Câmara - Versão 2.0	R$ 410,00
Serviços de Protocolo e Processo Digital (não aderido)	R$ 130,00
Serviços de Votação Eletrônica Off-line (não aderido)	R$ 180,00

VALOR DO CONTRATO PARA O EXERCÍCIO 2021: R$ 6.230,00 (seis mil duzentos e trinta reais)

Parágrafo Primeiro. Os valores indicados têm por base a Tabela de Preços da CONTRATADA, para a Administração Pública, Exercício 2021, aprovada por sua Assembleia Geral, instância máxima do CIGA, e constante de Resolução expedida por seu Presidente (Resolução CIGA n.º 185, de 28 de setembro de 2020).

Parágrafo Segundo. A Tabela de Preços da CONTRATADA, de que trata esta Cláusula, poderá ser corrigida anualmente, com efeitos a partir do dia 1º do mês de janeiro do ano subsequente, conforme variações aprovadas pela Assembleia Geral do CIGA e constantes em Resoluções expedidas por seu Presidente, ficando reservado à CONTRATANTE, a análise discricionária na aceitação do preço e continuidade do contrato.

Parágrafo Terceiro. Quando solicitado pela CONTRATANTE, o atendimento "in loco" poderá ser realizado mediante disponibilidade técnica e reembolso, por parte da CONTRATANTE, dos gastos com deslocamento (R$ 0,80/Km) e hora técnica (R$ 69,51), ressalvados os casos de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, por vícios e/ou defeitos que se apresentem no sistema e demais componentes necessários ao bom funcionamento do serviço objeto do presente contrato, conforme prevê os artigos 69 e 70 da Lei 8.666/1993.

Parágrafo Quarto. A customização do sistema contratado, quando solicitada pela CONTRATANTE em aspectos não previstos neste contrato, e desde que haja comum acordo, poderá ser realizada mediante cobrança de hora técnica (R$ 69,51).

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO
A CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R$ 6.230,00 (seis mil duzentos e trinta reais) da seguinte forma: R$ 655,00 (seiscentos e cinquenta e cinco reais) em parcela única com vencimento após a migração de dados; R$ 655,00 (seiscentos e cinquenta e cinco reais) em parcela única com vencimento após a implantação e treinamento; e R$ 410,00 em 12 (doze) parcelas de 410,00 quatrocentos e dez reais), após a ativação do portal eletrônico (site), sendo os pagamentos realizados por meio de boletos bancários referentes aos serviços prestados, emitido mensal, sucessiva e diretamente pela CONTRATADA, com vencimento até o último dia útil de cada mês

Parágrafo Primeiro. Os pagamentos serão realizados após a entrega pela CONTRATADA de cada uma das 3 (três) etapas previstas para execução do objeto: migração de dados; implantação e treinamento; e ativação do portal eletrônico (site).

Parágrafo Segundo. No caso de atraso, por quaisquer motivos, na ativação do portal eletrônico (site), a CONTRATADA concederá desconto referente à(s) mensalidade(s) incorridas até a data da efetiva ativação.

CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO DE PREÇOS
É permitida a alteração do valor do Contrato e dos preços, explicitados na Cláusula Terceira, com o objetivo de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre encargos da CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas seguintes hipóteses, conforme artigo 65, incisos I, alínea "a" e "b", e inciso II, alínea 'd', da Lei n.º 8.666/93:
· Unilateralmente pela Administração;
· Ocorrerem fatos imprevisíveis;
· Ocorrerem fatos previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado;
· Em caso de força maior ou caso fortuito; e
· Ocorrendo fato do príncipe.

Parágrafo Único. É também permitida a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, quando ocorrer criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, encargos legais ou a superveniência de disposições legais, após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, nos termos do artigo 65, § 5º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
A CONTRATANTE compromete-se a empenhar os valores decorrentes deste contrato de prestação de serviços de acordo com a dotação orçamentária n.º 3.3.93.40 (Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação).

Parágrafo Único. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES DAS PARTES
Por este Contrato obrigam-se as partes a promover a articulação entre os técnicos diretamente envolvidos no processo para a realização das ações necessárias à consecução do contratado.

Parágrafo Primeiro. Das responsabilidades da CONTRATANTE:
a) Fazer com que seus empregados e prepostos respeitem as normas e regulamentos da CONTRATADA, aplicáveis à execução dos serviços;
b) Viabilizar os recursos orçamentários para pagamento dos serviços previstos no presente contrato e em conformidade com a Cláusula Sexta, sob pena de suspensão dos serviços e rescisão contratual;
c) Transmitir os dados e informações necessários à prestação adequada dos serviços contratados;
d) Responsabilizar-se pelo uso das informações disponibilizadas e pela proteção de dados pessoais, bem como definir a autorização de acesso aos diversos usuários de sua responsabilidade;
e) Implementar políticas ou procedimentos para controle de acesso aos recursos de computação e redes, disponibilizados pela CONTRATADA;
f) Comunicar à CONTRATADA qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto, diligenciando para que as irregularidades ou falhas sejam plenamente corrigidas;
g) Permitir que a CONTRATADA monitore, por questões de segurança, os dados de usuários logados, inclusive endereços IP, e armazene de forma a possibilitar eventuais análises de logs, etc.
h) A CONTRATANTE declara que adota políticas e/ou procedimentos para impedir práticas que desrespeitem a legislação em vigor e contrárias aos usos e costumes considerados razoáveis e aceitos no ambiente da internet e que comprometam a imagem da CONTRATADA e de seus entes consorciados; e
i) A CONTRATANTE declara que o tratamento de dados pessoais é realizado para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, bem como adota mecanismos de segurança das informações e mitigação de risco.

Parágrafo Segundo. Das responsabilidades da CONTRATADA:
a) Executar os serviços de acordo com a legislação, normas técnicas, padrões e especificações pertinentes;
b) Executar os serviços descritos no presente Contrato, nas condições nele estabelecidas;
c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;
d) Adotar medidas, padrões de segurança de acesso e de integridade dos dados. Procedimentos especiais de segurança serão objeto de acordo específico entre as partes;
e) Manter equipe de profissionais especializados, capaz de prestar suporte à CONTRATANTE em prazo razoável;
f) Disponibilizar as novas versões dos sistemas contratados pela CONTRATANTE sem custo adicional;
g) Manter o mais absoluto sigilo acerca de quaisquer dados e informações da CONTRATANTE, que porventura venha a ter ciência e conhecimento, em função dos serviços prestados; e
h) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Terceiro. Da Força Maior
Os casos fortuitos ou de força maior serão excludentes de responsabilidade, de acordo com o Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA OITAVA – REPRESENTANTES DAS PARTES
As partes credenciarão, por escrito, responsáveis com poderes para representá-las em todos os atos praticados referentes à execução do objeto contratual, em conformidade com os Anexos I e II deste Contrato, em conformidade com o disposto no art. 68 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO
O exercício pelas partes do direito de fiscalização não as exonera de suas obrigações, nem de qualquer forma diminui suas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA – PROGRAMAS DE COMPUTADOR
Os programas de computador desenvolvidos por meio deste Contrato são de propriedade exclusiva da CONTRATADA.
Parágrafo Único. Programas de computador de código fechado, utilizados neste contrato, que sejam de propriedade da CONTRATADA ou de terceiros, permanecem protegidos, não podendo ser utilizados pela CONTRATANTE, salvo autorização expressa por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFORMAÇÕES PROTEGIDAS
A CONTRATADA e a CONTRATANTE na execução deste Contrato poderão ter que trocar informações, inclusive de produtos e materiais, que podem estar protegidas pelo direito autoral, direito de propriedade industrial, direito à intimidade, ou protegidas por serem de domínio de uma delas, as quais não poderão ser copiadas, reproduzidas, publicadas, divulgadas ou de forma alguma colocadas à disposição, direta ou indiretamente, exceto àquelas pessoas envolvidas na execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES CABÍVEIS
O não pagamento pela CONTRATANTE na data de vencimento poderá implicar suspensão dos serviços prestados e rescisão contratual, na forma dos artigos 78 e 79 da lei 8.666/1993.
Parágrafo Primeiro.
Igual direito estende-se a CONTRATANTE, cuja ineficiência e/ou atraso no fornecimento do serviço contratado, constatado pelo representante da Administração, na forma do parágrafo 1.º do artigo 67 da Lei 8.666/1993, poderá implicar na suspensão dos serviços contratados e rescisão contratual na forma da lei, sem prejuízo do disposto nos artigos 78 e 79 da mesma lei.

Parágrafo Segundo:
Em ambos os casos previstos no parágrafo primeiro, após 10 (dez) dias de inadimplemento/inoperância do sistema, será expedida notificação para regularização da situação no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento de comunicação formal, sob pena de, após esse prazo, suspensão dos serviços prestados/contratado pelas PARTES até a sua regularização.

Parágrafo Terceiro. Após 30 (trinta) dias da suspensão, caso não regularizada a situação, CONTRATADA e/ou CONTRATANTE instaurará processo administrativo para rescisão contratual, sendo assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Parágrafo Quarto. As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no Contrato decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pela parte contrária, mediante declaração expressa por escrito.

Parágrafo Quinto. O atraso injustificado na execução do contrato, e/ou a inexecução total ou parcial do contrato administrativo, sujeitará o contratado à multa de 20% sobre o valor da contratação, conforme prevê o artigo 86 caput e o artigo 87, inciso II da lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISTRATO E RESILIÇÃO UNILATERAL
É facultado às partes promover o distrato do presente Contrato, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou a resilição unilateral por iniciativa de qualquer delas, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, restando para cada qual tão somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS DE RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido quando da ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 , 78 e 79 da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, no que couber, aplicando-se as sansões constantes do artigo 80 da mesma lei.

Parágrafo Primeiro. Quando a rescisão ocorrer motivada pela CONTRATANTE, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:
a) pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;
b) pagamentos do custo da desmobilização.

Parágrafo Segundo. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, eventual cronograma(s) de execução será(ão) prorrogado(s) automaticamente por igual tempo.

Parágrafo Terceiro. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado às partes o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo Quarto. A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VINCULAÇÃO AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
A presente contratação vincula-se ao termo que a dispensou de licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
Aplicam-se à execução deste Contrato a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

Parágrafo Primeiro. No âmbito dos programas de computador, aplicam-se à presente contratação, salvo naquilo que as partes dispuserem em sentido contrário, a Lei Federal n.º 9.609, de 19/02/1998 (proteção da propriedade intelectual de programa de computador) e a Lei Federal n.º 9.610, de 19/02/1998 (direitos autorais).

Parágrafo Segundo. No que toca à proteção de dados pessoais e compliance, é dever de ambas as partes estar em conformidade com as legislações cogentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CONDIÇÕES EXIGIDAS NA CONTRATAÇÃO
A CONTRATADA compromete-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO ARMAZENAMENTO DE DADOS DA CONTRATANTE
A CONTRATADA apenas hospeda em sua infraestrutura informações da CONTRATANTE, não sendo a detentora desses dados.

Parágrafo Primeiro. Considerando esse fato, qualquer pedido de informação a respeito dos dados armazenados e outros afins deve ser precedido de autorização da CONTRATANTE, detentora dos dados, para que a CONTRATADA possa prestar a informação solicitada, salvo a hipótese em que o acesso à informação decorra de ordem judicial.

Parágrafo Segundo. Quando o pedido de informação decorrer de ordem judicial, a CONTRATADA fica autorizada a prestar a informação solicitada sem consulta prévia à CONTRATANTE, comunicando-a na sequência.

Parágrafo Terceiro. A CONTRATADA manterá armazenados os dados da CONTRATANTE existentes em seu servidor pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do término do contrato (rescisão contratual). Findo o prazo, o apagamento dos dados dar-se-á independentemente de qualquer aviso ou notificação, operando-se de forma definitiva e irreversível.

Parágrafo Quarto. O armazenamento dos dados da CONTRATANTE não implica restabelecimento do serviço prestado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato reputar-se-á válida se tomada nos termos da lei e expressamente em Termo Aditivo, na forma dos artigos 61 e seguintes da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO
O extrato do presente Contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, serão publicados no órgão oficial de divulgação dos atos das partes contratantes, como condição indispensável à sua eficácia, conforme disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO
Fica eleito o foro da Capital do Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes, nos termos do artigo 53 do Contrato de Consórcio Público do CIGA.

E, por estarem justas e contratadas, lavra-se o presente termo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os devidos efeitos, assinado na presença das testemunhas abaixo nomeadas, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas obrigações.

Florianópolis – SC, 21 de janeiro de 2021.

ALVIR TOMACHEUSKI Presidente da Câmara Municipal de Matos Costa SC CONTRATANTE
GILSONI LUNARDI ALBINO Diretor Executivo do CIGA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ADAIR DE MATTOS Assessora Contábil
FERNANDA ROSA SOCAL Gestora de Contrato do CIGA

ANEXO I

TERMO DE NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE DA CONTRATANTE

A Câmara Municipal de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, constitui o Senhor Cassiano de Freitas, Diretor Geral, como seu representante no Contrato n.º 03/2021, celebrado com o Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA).

Florianópolis – SC, 21 de janeiro de 2021.

ALVIR TOMACHEUSKI Presidente da Câmara Municipal de Matos Costa SC CONTRATANTE

ANEXO II
TERMO DE NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE DA CONTRATADA
O Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA) constitui o(a) Gestor(a) de Contratos do CIGA como seu representante para fiscalizar a execução do Contrato n.º 03/2021, celebrado com a Câmara Municipal de Matos Costa, Estado de Santa Catarina.

Florianópolis – SC, 21 de janeiro de 2021.

GILSONI LUNARDI ALBINO Diretor Executivo do CIGA CONTRATADA

CONTRATO 004-2021 ALUGUEL

Publicação Nº 2856881

TERMO ADITIVO N. º 04/2021 DO CONTRATO N. º 003/2017
LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÕES E FUNCIONAMENTO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

CONTRATANTE/LOCATÁRIO: CAMARA MUNICIPAL DE MATOS COSTA, órgão público do Poder Legislativo Municipal, inscrita no CNPJ sob nº 83.529.941/0001-44, com sede à Rua Tereza Cristina, n. º 110, Centro, em Matos Costa – SC, neste ato representada por seu Presidente Sr. ALVIR TOMACHEUSKI, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob nº 249.398.979-15, residente e domiciliado na Rua Olavo Ribas, s/n, centro, no município de Matos Costa/SC;

CONTRATADO/LOCADOR: JAHIR SMECK, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 716.157.769-15, casado com DIVA DE PONTES SMECK, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 118.629.528-76, ambos residentes e domiciliados na Estrada Municipal Cachoeira, s/n. º, no Município de Ibiúna/SP;

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O objeto do presente instrumento é a locação de imóvel urbano contendo 01 (uma) sala comercial térrea com aproximadamente 280,00 m², situada à Rua Tereza Cristina, nº 110, Centro, Matos Costa, SC, matriculada sob o nº 19.247 no Registro de Imóveis da Comarca de Porto União, SC, pelo período de 12 (doze) meses, para instalações e funcionamento da Câmara de Vereadores de Matos Costa.
Parágrafo Único: O presente Termo Aditivo justifica-se tendo em vista que o Poder Legislativo necessita do espaço para dar continuidade aos seus trabalhos e que o imóvel atende as necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E REAJUSTE: O preço certo e ajustado entre as partes é de R$ 1.654,35 (hum mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais e trinta e cinco centavos) mensais, valor com o reajuste correspondente a 4,48% (quatro virgula quarenta e oito por cento) que é o acumulado do INPC dos últimos 12 (doze) meses, reajustado conforme parágrafo único da clausula segunda do contrato n.º 003/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO: O presente Termo Aditivo tem validade de 12 (doze) meses, com vigência a partir do dia 1º de fevereiro de 2021 e findando em 31 de janeiro de 2022.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o último dia útil de cada mês, mediante depósito bancário no Banco do Brasil, Agência n.º 6.643-5 Conta n.º 7.745-3 de titularidade do Sr. Jhair Smeck.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS FINANCEIROS/ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão por conta da dotação orçamentária do ano de 2021 da CÂMARA MUNICIPAL DE MATOS COSTA/SC:
ORGÃO: PODER LEGISLATIVO
UNIDADE: CÂMARA DE VEREADORES
PROJETO/ATIVIDADE 2001: Manutenção das Atividades Legislativas

APLICAÇÕES DIRETAS – 3.3.90 ...

CLÁUSULA SEXTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, demais legislações aplicáveis e pelos preceitos de direito público, aplicando supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE: Uma vez firmado, o presente Termo Aditivo terá seu extrato publicado, pela contratante, no Diário Oficial do MUNICIPIO DE MATOS COSTA/SC (DOM), dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo 1° da lei n°8.666/93.
O presente Termo Aditivo também será publicado, na íntegra, na página oficial da Câmara de Vereadores.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO: As partes elegem o foro da Comarca de Porto União, Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Matos Costa (SC), 22 de janeiro de 2021.

CAMARA MUNICIPAL DE MATOS COSTA ALVIR TOMACHEUSKI – Presidente CONTRATANTE/LOCATARIO		JAHIR SMECK CONTRATADO/LOCADOR
Testemunha:		Testemunha:
Nome: CASSIANO DE FREITAS CPF 942.016.769-00		Nome: KÁTIA APARECIDA SIKORSKI CPF 040.464.599-21

Meleiro

Prefeitura

EXTRATO DISPENSA Nº 001-2021

Publicação Nº 2857132

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

EDER MATTOS, Prefeito Municipal, torna público para conhecimento de todos, que contratou através de dispensa de licitação a Locação de um imóvel urbano para funcionamento do SAMU do Município localizado na Rua José Mezari, 151, Bairro Jardim Itália, Meleiro. O referido imóvel é uma casa constituída de um único pavimento, com uma área total de 82,00m².
Fundamento Legal: Art. 24, inciso X, da Lei Federal 8.666/93.
Contratada: IVO PIAZZA
Vigência: 12 meses
Valor Total: R$ 9.600,00
Meleiro/SC, 11 de fevereiro de 2021.
EDER MATTOS – Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 043-2021

Publicação Nº 2856869

PORTARIA nº 043/2021
TRATA DA CONCESSÃO DE LICENÇA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 87 e seus respectivos parágrafos da Lei n. º 809/2000, de 03 de abril de 2000 e suas alterações, resolve:

CONCEDER

Art. 1.º À servidora pública municipal ELIANE ALEXANDRE COSTA PIROLA – matrícula nº 287, ocupante do cargo de Professora, a licença por motivo de doença da família, do dia 03 de fevereiro de 2021 a 03 de abril de 2021, conforme parecer social e atestados médicos apresentados.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 03/02/2021.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 11 de fevereiro de 2021.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 044-2021

Publicação Nº 2856871

PORTARIA n.º 044/2021
TRATA DA PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SAÚDE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 809/2000 de 03 de abril de 2000 e suas alterações, e Lei nº 1414/2010, de 26 de março de 2010 e suas alterações, resolve:

PRORROGAR
Art. 1.º Prorrogar a portaria nº 030/2020 que concede licença saúde à servidora ROSANGELA DOS SANTOS VALNIER, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em virtude de encaminhamento de benefício junto à Previdência Social, conforme atestado médico.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 11 de fevereiro de 2021.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 045-2021

Publicação Nº 2857199

PORTARIA n.º 045/2021
TRATA DO RETORNO DE LICENÇA SAÚDE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 809/2000 de 03 de abril de 2000 e suas alterações, e Lei nº 1414/2010, de 26 de março de 2010 e suas alterações, resolve:

RETORNAR
Art. 1.º Da licença saúde a servidora LUCIA DA GLORIA ZEFERINO CARVALHO, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com os atestados médicos apresentados.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 11/02/2021.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 11 de fevereiro de 2021.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Modelo

Prefeitura

CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

Publicação Nº 2857291

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

Processo nº. 002/2021 Chamada Pública nº. 002/2021

1. PREÂMBULO
A presente Chamada Pública destina-se a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, e Resolução CD/FNDE nº 4, de 2 de abril de 2015.
A Prefeitura de Modelo, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua do Comércio, nº. 1.304, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.021.832/0001-11, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Dirceu Silveira, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no Art.14, da Lei nº. 11.947/2009, na Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, e Resolução CD/FNDE nº 4, de 02/04/2015, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para o ano de 2021. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 12 de fevereiro a 05 de março de 2021, nas segundas, terças e quartas das 8:00hs as 17:00hs na Escola Reunida Municipal Professora Griseldi Maria Muller, localizada na Rua Cristóvão Colombo, 360 Bairro Jardim, Modelo – SC CEP: 89872-000 Fone: (49) 3365-3167.

2. OBJETO
2.1 O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Nº	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	*Preço de Aquisição (R$)	
				Unitário	Valor Total
1	Alface: Nova, lisa, de boa qualidade, com folhas íntegras sem estar queimadas, com cor característica, sem sujidades. Prazo de validade semanal, tamanho médio.	UND (PÉS)	1000	2,10	2.100,00
2	Alho: bulbo inteiro, nacional, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas.	KG	100	29,00	2.900,00
3	Abacate: Descrição Detalhada: Fruta com casca lisa, verde in natura, apresentando grau de maturação que suporte a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Não deverá apresentar danos de origem física, mecânica ou biológica que afete a sua aparência; a polpa deverá se apresentar intacta e firme.	KG	1000	4,50	4.500,00
4	Abóbora cabotia: Madura, de primeira qualidade, tamanho médio, com casca sã, sem ruptura.	KG	500	3,50	1.750,00
5	Abobrinha verde: Lisa com polpa intacta e limpa, coloração verde claro com estrias verde escuro, tenras, alongadas e retas, apresentando tamanho e coloração uniforme típicos da variedade. Isenta de enfermidades físicas e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidade, perfurações, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	KG	250	3,60	900,00
6	Açúcar Mascavo: Produto processado da cana-de-açúcar. Livres de sujidade, umidade, bolor, rendimento insatisfatório, coloração não característica, misturas e peso insatisfatório. A embalagem deve estar intacta, acondicionada em pacotes em polietileno transparente, resistente.	KG	250	12,00	3.000,00
7	Arroz Colonial: descascado no moinho, Safra 2020, pacote de 1 kg, sem caruncho, não deverá apresentar presença de grãos mofados, pedras e outras sujidades. Com prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de recebimento. Com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação, validade e estar de acordo com a legislação vigente nas esferas municipal ou estadual conforme necessite o produto.	KG	500	6,50	3.250,00
8	Brócolis: De primeira, isento de sujidades, partes pútridas, larvas e parasitas.	UND	250	3,60	900,00
9	Beterraba: Lisa, com polpa intacta e limpa, com Coloração e tamanho uniforme típico da variedade. Sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente.	KG	250	4,20	1.050,00

10	Biscoito Caseiro: Feito a base de farinha de trigo enriquecida com ferro e acido fólico, óleo e ovos de boa qualidade, livre de sujidades. Só serão aceitos biscoitos com boa aparência de massa leve e aerada. Serão rejeitados biscoitos mal assadas, queimados, amassadas, achatados e "embatumados" aspecto massa pesada e de características organolépticas anormais. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Deverá ser embalados em embalagens transparentes, integras com data de fabricação e validade.	KG	500	21,00	10.500,00
11	Banana prata e/ou Caturra: De 1a qualidade e classificada, fresca de 1ª qualidade, nível médio de amadurecimento Deve apresentar características bem definidas, bem formadas. Livres de danos fisiológicos, pragas e doenças. Estar em perfeitas condições de conservação e maturidade. Composição básica: vitamina do complexo B, potássio, glicídios. Embalagem: Acondicionada em caixas	KG	8000	3,70	29.600,00
12	Batata Doce deve apresentar com peso médio de 200 à 300 gramas a unidade, na coloração rosa a roxo, fisiologicamente desenvolvidas, livre de danos mecânicos e ou pragas . Não brotada, não carunchada, não verde. Batata doce de boa qualidade, lisa, com polpa/casca intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. O produto deverá estar fresco, isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa e no ponto de consumo	KG	500	4,10	2.050,00
13	Bergamota: Tipo comum com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniforme. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidade, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	KG	2500	3,10	7.750,00
14	Carne De Frango: Picado sem de excesso de água, sendo o permitindo até 8%. Carne de frango limpa, em recortes das partes, sem peles, manipulada em condições higiênicas adequadas, proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária. Deverá apresentar-se livres de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. O produto deverá apresentar-se congelado em sua forma natural à temperatura de – 12ºC (doze graus negativos) a – 18ºC (dezoito graus negativos). Embalagem e peso: O produto deverá estar congelado, embalagem primaria em plástico flexível, atóxica, resistente, transparente, com peso de 03 a 05 kg. Embalagem íntegra, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos e sem acúmulos de água, protegida rotulada. Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração.	KG	1500	13,00	19.500,00
15	Carne Bovina moída: Carne Bovina Moída magra, de 2ª qualidade (paleta ou coxão duro), resfriada ou congelada, aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos, larvas ou qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, devendo conter no máximo 10% de gordura, ser isenta de cartilagens e ossos, e conter no máximo 3% de aponevroses (nervos), acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente e transparente, de 1Kg, na embalagem deverá constar informações do fabricante, especificação do produto, data de fabricação e prazo de validade de 5 dias, registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM).	KG	1500	27,00	40.500,00
16	Carne Suína (iscas, em cubos), com ausência de pele, resfriada ou congelada, aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos, larvas ou qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, devendo conter no máximo 10% de gordura, ser isenta de cartilagens e ossos, e conter no máximo 3% de aponevroses (nervos), acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente e transparente, de 2Kg, na embalagem deverá constar informações do fabricante, especificação do produto, data de fabricação e prazo de validade de 4 meses, registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM).	KG	550	20,00	11.000,00
17	Cenoura: Tamanho médio, nova, de 1ª qualidade, sem folhas, limpas. Acondicionada em embalagem resistente em perfeito estado de maturação, bem desenvolvida, limpa	KG	230	4,20	966,00
18	Cebola: in natura apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isentos de sujidades, parasitos e larvas.	KG	500	4,40	2.200,00
19	Cheiro verde: Fresco, com coloração e tamanho uniformes, devendo ser bem desenvolvida típica da variedade. Sem sujidades, bolores, manchas, machucaduras, ferrugem, parasitas, larvas. Isenta de enfermidades e outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes, de colheita recente com acondicionamentos em maços de aproximadamente 400 gr.	UND (MAÇO)	300	3,50	1.050,00

20	Couve em Folha na cor verde, fornecida em maços de 300g, no ponto de maturação sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes; produto deverá estar fresco, isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa e no ponto de consumo. Deve apresentar as características, do cultivar bem definidas, bem formada, estar fisiologicamente desenvolvidas, limpas, livres de danos mecânicos, pragas e doenças. fisiologicamente desenvolvidas, livre de danos mecânicos e ou pragas. Embalagem poderá ser retornável (plástico) ou descartável (papelão, madeira ou plástico). Se for embalagem retornável deverá ser lavada e higienizada a cada uso e a descartável deverá ser nova.	MAÇOS	160	3,60	576,00
21	Couve flor: Tamanho médio, cabeça com diâmetro de 170 a 210 mm, pesando entre 700 gramas a 01 kg a unidade, isenta de folhas e com talo máximo de 3 cm. O produto deverá estar fresco, isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa e no ponto de consumo. Embalagem poderá ser retornável (plástico) ou descartável (papelão, madeira ou plástico). Se for embalagem retornável deverá ser lavada e higienizada a cada uso e a descartável deverá ser nova.	UND	300	3,60	1.080,00
22	Cuca recheada: Sovada, recheada, nova, macia, não deverá ser queimada. A embalagem deverá portar rótulo com a identificação do responsável pelo produto (nome, endereço, informações sobre o produto como peso líquido, data de embalamento). O veículo e a carroceria de transporte devem ser mantidos em perfeito estado de conservação e higiene. Não é permitido transportar alimentos com pessoas e animais (a cabine do condutor deve ser isolada da parte que contém os alimentos). O transporte, a carga e a descarga devem garantir a integridade e a qualidade do produto e impedir a contaminação e a deterioração do produto. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente nas esfereas municipal ou estadual conforme necessite o produto. Entrega conforme cronograma enviado pela coordenação da alimentação escolar.	KG	2000	14,00	28.000,00
23	Cuca sem recheio: Sovada, nova, macia, não deverá ser queimada. A embalagem deverá portar rótulo com a identificação do responsável pelo produto (nome, endereço, informações sobre o produto como peso líquido, data de embalamento). O veículo e a carroceria de transporte devem ser mantidos em perfeito estado de conservação e higiene. Não é permitido transportar alimentos com pessoas e animais (a cabine do condutor deve ser isolada da parte que contém os alimentos). O transporte, a carga e a descarga devem garantir a integridade e a qualidade do produto e impedir a contaminação e a deterioração do produto. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente nas esfereas municipal ou estadual conforme necessite o produto. Entrega conforme cronograma enviado pela coordenação da alimentação escolar.	KG	1000	13,80	13.800,00
24	Chuchu: deverá ter tamanho "Miúdo" possuindo peso menor ou igual a 250g. Não serão tolerados os defeitos externos e internos que prejudiquem o consumo ou rendimento como brotado, dano profundo, defeito grave de formato, murcho e podridão. O produto deverá estar fresco, isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa e no ponto de consumo. Pacotes de 1 kg cada. O veículo e a carroceria de transporte devem ser mantidos em perfeito estado de conservação e higiene. Não é permitido transportar alimentos com pessoas e animais (a cabine do condutor deve ser isolada da parte que contém os alimentos). O transporte, a carga e a descarga devem garantir a integridade e a qualidade do produto e impedir a contaminação e a deterioração do produto. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente nas esfereas municipal ou estadual conforme necessite o poduto. Entrega conforme cronograma enviado pela coordenação da alimentação escolar.	KG	300	3,50	1.050,00
25	Doce de fruta: Variados sabores, Batida, feita com polpa da fruta, sem conservantes, cor e sabor característicos. Não pode ter presença de mofos ou bolores. Entregue em potes de 0,500 a 2 kg aproximadamente. Deve ser bem lacrado.	KG	300	21,00	6.300,00
26	Farinha de Milho: Fubá de milho fino, moída no moinho colonial. Pacotes de 1kg. Composição 100% milho. Cor amarela, não pré-cozido, em embalagens plásticas, transparente, resistente, com solda íntegra e reforçada. Não deverá apresentar resíduos de impurezas, bolor ou cheiro não característico. Com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação, validade e estar de acordo com a legislação vigente nas esferas municipal ou estadual conforme necessite o produto	KG	350	4,40	1.540,00
27	File De Tilápia: Eviscerado, acondicionado em embalagens atóxico, transparente, resistente, vedado hermeticamente com VALIDADE: 12 meses. A rotulagem deverá estar de acordo com a legislação vigente. Condições De Armazenamento E Conservação: -18º C (Freezer) e -4º C (Refrigerador). - Prazo máximo para consumo após a abertura da embalagem primaria: 24h em refrigeração – 4º C.	KG	1000	35,00	35.000,00
28	Feijão Carioca: ESCOLHIDO. Pacote de 01 kg, classe carioca, tipo 1, novo, de 1ª qualidade, embalagem plástica, transparente, resistente, com solda reforçada e íntegra, especial para alimentos. Sem a presença de grãos mofados, carunchados e torrados. Data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses apartir da entrega. Deve ser entregue em pacotes de 1 kg cada. A embalagem deverá portar rótulo com a identificação do responsável pelo produto (nome, endereço, informações sobre o produto como peso líquido, data de embalamento).	KG	600	8,70	5.220,00

29	Feijão preto: ESCOLHIDO. Pacote de 01 kg, classe preto, tipo 1, novo, de 1ª qualidade, embalagem plástica, transparente, resistente, com solda reforçada e íntegra, especial para alimentos. Sem a presença de grãos mofados, carunchados e torrados. Data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses apartir da entrega. Deve ser entregue em pacotes de 1 kg cada. A embalagem deverá portar rótulo com a identificação do responsável pelo produto (nome, endereço, informações sobre o produto como peso líquido, data de embalamento)	KG	600	8,40	5.040,00
30	Laranja: Grau de maturação tal que lhes permita manipulação e conservação adequada para consumo imediato, deve apresentar cor e polpa firme e intacta, tamanho médio (de 85 a 92 mm), apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, murchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente, ou seja, bem formadas, limpas, sadias, com coloração própria em perfeitas condições de conservação e maturação.	KG	2500	3,15	7.875,00
31	Limão: apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, murchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, pacote de 01 Kg preservado, sem danos químicos, físicos e biológicos.	KG	250	3,40	850,00
32	Lingüiça Suína: De carne suína pura e limpa, de 1ª qualidade, apresentando-se em gomos uniformes, adicionada de toucinho e condimentos naturais em proporções adequadas ao tipo calabrês submetida ao processo de cura, embalada a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, com carimbo de inspeção do SIM. Deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega. O veículo e a carroceria de transporte devem ser mantidos em perfeito estado de conservação e higiene. Não é permitido transportar alimentos com pessoas e animais (a cabine do condutor deve ser isolada da parte que contém os alimentos). O transporte, a carga e a descarga devem garantir a integridade e a qualidade do produto e impedir a contaminação e a deterioração do mesmo. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente nas esfereas municipal ou estadual conforme necessite o produto. Entrega conforme cronograma enviado pela coordenação da alimentação escolar.	KG	500	19,00	9.500,00
33	Manga: Fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios apresentando tamanho, cor e com formação uniforme. Fruta bem desenvolvida e madura. A casca pode apresentar pequenas manchas, desde que não afete a qualidade do produto – só será solicitada no período de safra do produto e de aspecto fresco.	KG	1500	3,20	4.800,00
34	Milho Verde Espiga: Em espiga, sem palhas, de colheita recente ou seja, uma dia antes da entrega, fresco, tipo comum com grau de maturação ideal para o consumo n aprópria espiga. E eue lhes permita suportar transporte, com polpa firme e intacta, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, parasitas, larvas, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Embalagem poderá ser retornável (plástico) ou descartável (papelão, madeira ou plástico).	KG	500	0,85	425,00
35	Melancia: Fruta in natura, espécie redonda. Coloração da casca: verde claro ou verde escuro. Coloração da polpa: vermelha. Características: graúda, pesando entre 8 A 12 KG cada fruto. Não devem conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, livre de resíduos de fertilizantes. Aspecto característico, com ausência de podridão, queimado de sol grave, oco, deformação grave, polpa branca, amassada, virose, ferimento, passado ou imaturo. Devem ser frescas e uniformes, cor e sabor próprios da espécie. A polpa deve estar intacta e firme.	KG	3000	1,25	3.750,00
36	Melado batido: Batido, sem conservantes, cor e sabor característicos. Não pode ter presença de mofos, bolores. Entregue em potes de 0,500 a 2 kg aproximadamente. Deve ser bem lacrado. O veículo e a carroceria de transporte devem ser mantidos em perfeito estado de conservação e higiene.	KG	300	14,00	4.200,00
37	Macarrão Caseiro: Feito a base de farinha de trigo enriquecida com ferro e acido fólico, ovos de boa qualidade, livre de sujidades, tipo espaguete nº8, (embalado em pacote transparentes de no max. 1kg).	KG	500	10,50	5.250,00
38	Mandioca: Nova, descascada, lavada, congelado, raízes de tamanho médio aproximadamente 8 a de 12 cm por pedaço. Íntegro, sem resíduos, raíz lisa, intacta e limpa, com coloração branca, sem pontos pretos e com tamanho uniformes típicos da variedade. Sem brotos, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	KG	1000	5.090,00	5.900,00
39	Morango: de primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isento de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Acondicionada em embalagem transparente atóxica	KG	800	18,50	14.800,00

40	Ovos de galinha: ovos brancos tipo médio, frescos, selecionados, com embalagem primária atóxica, em dúzias e embalagem secundária de papelão atóxico, resistente, não reutilizadas. Produto isento de rachaduras, estufamento da câmara interna, sem sujidades. Casca do ovo limpa, áspera, fosca. Cor, odor e aspectos característicos. A embalagem deverá estar devidamente rotulada conforme legislação vigente. Possuir registro nos Órgãos de Inspeção Sanitária. Transporte fechado conforme legislação vigente. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 dias no momento da entrega.	DZ	300	6,90	2.070,00
41	Ponkan: Tipo comum com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniforme. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidade, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade	KG	2500	3,10	7.750,00
42	Pão de Milho: Macio, novo, de primeira qualidade, não deverá ser queimado. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, embalados individualmente, com solda resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro, não amassado, não murcho e não umidecido. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. CONDIÇÃO DE ENTREGA: Os produtos serão fornecidos parceladamente, até que seja atingida a quantidade total adquirida, em atendimento às requisições e cronograma enviado semanalmente e expedidas pelo setor competente.	KG	600	13,00	7.800,00
43	Pão Caseiro: De no mínimo 500g cada, de boa qualidade, com adição ou sem de legumes (cenoura e beterraba) com consistente e casca de cor dourada brilhante e homogênea. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados e "embatumados aspecto massa pesada" e de características organolépticas anormais. Deverá ser embalados em embalagens transparentes, integras com data de fabricação e validade.	KG	600	13,00	7.800,00
44	Pão Caseiro integral: Macio, novo, de primeira qualidade, não deverá ser queimado. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, embalados individualmente, com solda resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro, não amassado, não murcho e não umidecido. CONDIÇÃO DE ENTREGA: Os produtos serão fornecidos parceladamente, até que seja atingida a quantidade total adquirida, em atendimento às requisições e cronograma enviado semanalmente e expedidas pelo setor competente.	KG	600	13,50	8.100,00
45	Pepino verde: Legume in natura, tipo pepino, espécie comum, deverão ser de 1º qualidade, de tamanho médio, liso, com polpa intacta e limpa, suficientemente desenvolvidos, apresentando grau médio de maturação que lhes permita suportar manipulação, o transporte, a conseervação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato, sem manchas e colores, sujidades, sem lesões de origem física ou mecânica (rachaduras, machucados, perfurações e cortes na casca) ou outros defeitos que possam aterar sua aparência	KG	250	4,50	1.125,00
46	Pimentão: de 1ª qualidade, sem rupturas, tamanho médio, limpo, podendo ser verde, amarelo ou vermelho. Deverá ser acondicionado em embalagem plástica adequada.	KG	200	5,50	1.000,00
47	Queijo Tipo Colonial: limpos sem mofos, tamanho/peso de em média 1 kg a peça. Embalagem não violada, que garante a integridade do produto. Deverá portar rótulo com a identificação do responsável pelo produto (nome, endereço, informações sobre o produto como peso líquido, data de embalamento). O veículo e a carroceria de transporte devem ser mantidos em perfeito estado de conservação e higiene. Não é permitido transportar alimentos com pessoas e animais (a cabine do condutor deve ser isolada da parte que contém os alimentos). O transporte, a carga e a descarga devem garantir a integridade e a qualidade do produto e impedir a contaminação e a deterioração do produto. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente nas esfereas municipal ou estadual conforme necessite o produto e carimbo do SIM. Com validade de 30 dias a contar apartir da entrega do produto. Entrega conforme cronograma enviado pela coordenação da alimentação escolar	KG	600	26,00	15.600,00
48	Suco de Laranja/Tangerina Natural (polpa congelada): Suco de laranja concentrado, polpa congelada, não fermentado, cor e sabor característicos do produto, não alcoólico, sem açúcar e isento de conservantes e corantes, embalagem: plástica especial para alimentos com 2 kg.	LTS	1000	15,00	15.000,00
49	SUCO INTEGRAL DE UVA: Preparado com matéria prima sã e de qualidade isenta de fungos e parasitas, classificada, feita a separação do grão da baga sem contato humano, extraído através de sistema enzimático, sem incorporação de água no suco (através do vapor), pasteurizado e acondicionado em embalagens de vidro de 1,5 litros. Registrado e fiscalizado no Ministério Agricultura,Pecuária e Abastecimento M.A.P.A. Suco tendo Uva como único ingrediente, sem açúcar,-corantes e aditivos, produto não alcoólico	LTS	2000	18,00	36.000,00

50	Repolho: Tamanho médio, pesando entre 1.200 a 2.200 gramas a unidade. Repolho, liso, fresco, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Embalagem poderá ser retornável (plástico) ou descartável (papelão, madeira ou plástico). Se for embalagem retornável deverá ser lavada e higienizada a cada uso e a descartável deverá ser nova. O veículo e a carroceria de transporte devem ser mantidos em perfeito estado de conservação e higiene. Não é permitido transportar alimentos com pessoas e animais (a cabine do condutor deve ser isolada da parte que contém os alimentos). O transporte, a carga e a descarga devem garantir a integridade e a qualidade do produto e impedir a contaminação e a deterioração do produto.	UND	500	5,50	2.750,00
51	Tempero verde: de 1ª qualidade, salsa e cebolinha, isento de partes pútridas, não poderão estar murchos.	MAÇOS	330	3,50	1.155,00
52	Tomate Durabilidade Longa Vida, Tamanho médio ou miúdo, Maduro. O Tomate "Médio" possui diâmetro maior ou igual a 50mm e menor que 69mm, o "Miúdo" possui diâmetro maior que 40mm e menor que 49mm. Não serão tolerados os defeitos que prejudiquem o consumo ou o rendimento como podridão, dano, murcho, imaturo, passado e feridas. O produto deverá estar fresco, isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa e no ponto de consumo. Entrega em pacotes de 1 kg cada.	KG	800	5,60	4.480,00

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 04/2015, Art.29, §3º).

3. FONTE DE RECURSO
3.1 As despesas decorrentes do presente Edital de correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

II - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
3.3.90.32.03.00.00 GENEROS ALIMENTICIOS
CÓDIGO REDUZIDO: 16748 FONTE 100 RECURSOS ORDINARIOS , ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.32.03.00.00 GENEROS ALIMENTICIOS
CÓDIGO REDUZIDO: 16834 FONTE 110 RECURSOS ORDINARIOS , MERENDA ESCOLAR, ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.32.03.00.00 GENEROS ALIMENTICIOS
CÓDIGO REDUZIDO: 16835 FONTE 101 RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF. DE IMP. EDU , EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.32.03.00.00 GENEROS ALIMENTICIOS
CÓDIGO REDUZIDO: 16836 FONTE 110 RECURSOS , MERENDA ESCOLAR, EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.32.03.00.00 GENEROS ALIMENTICIOS
CÓDIGO REDUZIDO: 16837 FONTE 101 RECURSOS ORDINARIOS , RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF. DE IMP. EDU, MANUTENÇÃO ALIMENTAÇÃO CRIANÇAS CRECHE

3.3.90.32.03.00.00 GENEROS ALIMENTICIOS
CÓDIGO REDUZIDO: 16838 FONTE 110 RECURSOS , MERENDA ESCOLAR, MANUTENÇÃO ALIMENTAÇÃO CRIANÇAS CRECHE

4. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR
4.1 Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 04/2015.
4.2 ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).
4.2.1 O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
II - extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
III- prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
IV - declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (modelo ANEXO II).
4.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL
4.3.1 O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF, de cada agricultor familiar participante;
II - extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
III- prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
IV – declaração de cada agricultor familiar de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda (modelo ANEXO II).
4.4. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL
4.4.1 O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
I - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
II - extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
III- prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
IV- cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V- declaração do representante legal de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados (modelo ANEXO V);
VI – declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (ANEXO VI);
VIII - prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

5. PROJETO DE VENDA
5.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural, conforme (modelo ANEXO I para fornecedores individuais), (modelo ANEXO III para grupos informais), (modelo ANEXO IV para grupos formais).
5.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata de Chamada Pública de Compra da Agricultura Familiar – Merenda Escolar, após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 02 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 dias úteis o(s) selecionado(s) será (ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).
5.3 O(s) projeto(s) de venda a ser (em) contratado(s) será (ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo Art. 25 da Resolução.
5.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
5.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido prazo para sua regularização de até 03 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS
6.1. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em:
I - grupo de projetos de fornecedores locais;
II - grupo de projetos do território rural;
III - grupo de projetos do estado;
IV - grupo de projetos do País.
6.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;
II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País;
III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País;
6.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);
6.3.1. Caso a Entidade Executora (EEx.) não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 6.1 e 6.2.
6.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.
6.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

7. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS
7.1. O(s) fornecedor (es) classificado(s) deverão entregar as amostras na Escola Reunida Municipal Professora Griseldi Maria Muller, localizada na Rua Cristóvão Colombo, 360 Bairro Jardim, Modelo – SC CEP: 89872-000 Fone: (49) 3365-3167, no dia 08 de Março de 2020, até as 16 horas, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação. O resultado da análise será publicado em 03 dias após o prazo da apresentação das amostras.

8. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS
8.1 A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

PRODUTOS	QUANTIDADE	LOCAL DE ENTREGA	PERIDIOCIDADE ENTREGA (semanal, quinzenal
De acordo com as planilhas enviadas mensalmente aos produtores/ fornecedores	De acordo com as planilhas enviadas mensalmente aos produtores/ fornecedores	Secretaria de Educação do Município ou outro indicado pela Diretora do Departamento.	Semanal

9. PAGAMENTO
O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, através de transferência bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais:
I – site da Prefeitura de Modelo/SC, no endereço www.modelo.sc.gov.br;

II – na sede da Prefeitura de Modelo, localizada na Rua do Comércio, nº. 1.304, Sala de Licitações, Centro, Modelo/SC, CEP 89872-000, em horário de expediente.
10.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.
10.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:
I - para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.
II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R$ 20.000,00.
10.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, cuja minuta constitui o (modelo ANEXO VII), ao qual estabelece com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definem os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como os ditames da Lei 8.666/1993 e legislação correlata.

Modelo/SC, 05 de Fevereiro de 2021.
DIRCEU SILVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
Processo nº. 002/2021 Chamada Pública nº. 002/2021

MODELO DE PROJETO DE VENDA PROPOSTO PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF			5. CEP
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência			11. Nº da Conta Corrente	
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade Unitário	Preço de Aquisição* Total		Cronograma de Entrega dos produtos
OBS: * Preço publicado no Edital nº 002/2020.					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ			Município
Endereço					Fone
Nome do Representante Legal				CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:			

ANEXO II
Processo nº. 002/2021 Chamada Pública nº. 002/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

Eu, _____ , CPF nº _____ e DAP física nº _____ _____ , DECLARO, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, ____/____/ _____

Assinatura

ANEXO III
Processo nº. 002/2021 Chamada Pública nº. 002/2021

MODELO DE PROJETO DE VENDA PROPOSTO PARA GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço				4. Município/UF			5. CEP
6. E-mail (quando houver)				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não				9.Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade			2. CNPJ				3. Município
4. Endereço							5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail					7. CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar		2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6.Valor Total
							Total agricultor
							Total agricultor
							Total agricultor
							Total agricultor
							Total agricultor
							Total agricultor
						Total do projeto	
OBS: * Preço publicado no Edital n _____/2020 (o mesmo que consta na chamada pública).							
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO							
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto		6. Cronograma de Entrega dos Produtos	
				Total do projeto:			
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.							
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal				Fone/E-mail: CPF:	
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal				Assinatura	

ANEXO IV
Processo nº. 002/2021 Chamada Pública nº. 002/2021
[
MODELO DE PROJETO DE VENDA PROPOSTO PARA GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE		
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº		
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES		
GRUPO FORMAL		
1. Nome do Proponente	2. CNPJ	
3. Endereço	4. Município/UF	
5. E-mail	6. DDD/Fone	7. CEP

8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço			19. Município/UF		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade			2. CNPJ		3. Município/UF
4. Endereço					5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital de Chamada Púbica nº. 002/2020					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	

ANEXO V
Processo nº. 002/2021 Chamada Pública nº. 002/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL – PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

Eu, _____ representante da Cooperativa/Associação _____ _____, com CNPJ nº _____ e DAP Jurídica nº _____ _____DECLARO, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Local, ____/____/ _____

Assinatura

ANEXO VI
Processo nº. 002/2021Chamada Pública nº. 002/2021

MODELO DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

O(A) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ nº _____, DAP jurídica nº _____ com sede _____, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Local, ____/____/ _____

Assinatura

ANEXO VII
Processo nº. 002/2021Chamada Pública nº. 002/2021

MINUTA DE CONTRATO N.º _____/ _____

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O MUNICÍPIO DE MODELO, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua do Comércio, nº. 1.304, Centro, Modelo/SC, inscrita no CNPJ sob n.º 83.021.832/0001-11, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Dirceu Silveira, doravante denominado CONTRATANTE,

e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), situado à _____, n.º____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, Resolução CD/ FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015), que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do PNAE, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 002/2020, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano de 2017, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº. 002/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:
Pelo fornecimento dos Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar nos quantitativos descritos abaixo, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ _____ (_____).
a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.
b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do deste já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
Valor Total do Contrato					

CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
_____ PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c. fiscalizar a execução do contrato;
d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio

econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 002/2018, pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, e Resolução CD/FNDE nº 4, de 02/04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
É competente o Foro da Comarca de Modelo/SC para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Modelo/SC, _____de _____ de _____.
PREFEITO MUNICIPAL ´
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:
NOME: NOME:
CPF: CPF:

VISTO:
JEISSON IGOMAR KOLLN
Assessor Jurídico
OAB 31392

PROCESSO 115/2021 INEXIGIBILIDADE 002/2021 EPAGRI

Publicação Nº 2857303

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA
Processo Licitatório nº. 115/2021 Inexigibilidade nº. 002/2021

1 - DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO:
Com fulcro no artigo 25 "caput", "É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição" e inciso I "comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes" da Lei Federal nº 8.666/93. haja vista que a empresa é fornecedora exclusiva dos serviços, conforme documentos em anexo, assim sendo solicitamos que seja procedida a abertura do Processo de Licitação na modalidade Inexigibilidade de Licitação, conforme preceitua o artigo acima.

2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL, para atendimento ao setor de Agricultura do Município de Modelo SC, SENDO:
1. Disponibilizar pessoal técnico especializado em assessoramento para elaboração, acompanhamento, execução e avaliação do Plano Anual de Trabalho (PAT);

2. Viabilizar as instalações físicas necessárias para a execução dos trabalhos descritos no Plano Anual de Trabalho (PAT), nos Centros de Treinamento e Estações Experimentais;
3. Disponibilizar material técnico e de apoio necessários à prestação dos serviços previstos no Plano Anual de Trabalho (PAT);
4. Fornecer cursos de capacitação técnica aos servidores públicos que atuam no atendimento aos agricultores residentes no Município;
5. Acompanhar, orientar e assessorar na prestação dos trabalhos referentes ao Plano Anual de Trabalho (PAT) no Município;
6. Implementar os trabalhos de interesse do Município de Modelo e os que lhe couberem no Plano Anual de Trabalho (PAT);
7. Participar de reuniões com os Agricultores;
8. Responsabilizar-se pela execução dos programas da Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural (SAR) e demais programas institucionais do governo federal em que tenha tal atribuição na esfera Municipal;
9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação legalmente exigidas.

2 - JUSTIFICATIVA:
Venho por meio da presente justificar e solicitar autorização para assinatura de termo para contratação de assessoria técnica-financeira nos serviços de assistência técnica e extensão rural no Município, considerando que: Esta Secretaria não dispõe de recursos financeiros suficientes à contratação e manutenção de pessoal técnico especializado, instalações físicas e material técnico e de apoio para elaboração, acompanhamento, execução e avaliação do Plano Atual de Trabalho – PAT; Faz-se necessário a capacitação técnico do corpo de profissionais do Município de Modelo para planejar e executar o PAT;
A necessidade de executar os programas da Secretaria de Estado da Agricultura e Desenvolvimento Rural, e demais programas institucionais do governo federal em que tenha tal atribuição, no nível Municipal.
A Epagri é uma empresa pública, vinculada ao Governo do Estado de Santa Catarina por meio da Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca. A Empresa possui vasto histórico de trabalhos de pesquisa e extensão rural e pesqueira, com experiência em diferentes áreas.
As ações de pesquisa e extensão rural da Epagri buscam a geração de renda nas propriedades rurais, através do aumento da produtividade, da redução de custos, da diversificação e da agregação de valor à produção.
Assim, por ser a única empresa pública devidamente registrada com o objetivo de juntamente com os órgãos integrantes da Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento, "planejar, coordenar, controlar e executar, de forma descentralizada, a política estadual de pesquisa, transferência e difusão de tecnologia agropecuária, florestal, pesqueira e de assistência técnica e extensão rural do Estado de Santa Catarina, e difusão de tecnologia agropecuária".
A contratação direta da Empresa EPAGRI, pelo princípio da inexigibilidade de licitação, para a prestação de serviços técnicos especializados em assessoramento para elaboração, acompanhamento, execução e avaliação de plano de assistência técnica de extensão rural de acordo com o Plano Anual de Trabalho (PAT), é cabível em razão da sua singularidade na prestação dos serviços necessários.
Em relação ao valor, ressalto que é a média praticada em municípios vizinhos para a mesma finalidade. Além disso, o valor é o mesmo praticado no ano anterior, somente com o reajuste aplicável.

4 - EXECUTOR:
EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA – EPAGRI, empresa pública, com personalidade jurídica de direito privado, regida pelo seu Estatuto Social e pelo art. 81 da Lei Complementar Estadual nº 741/2019, , CNPJ nº 83.052.191/0041-50, com endereço na Rua Padre Anchieta, nº 527, Bairro Centro, CEP 89887-000, Cidade de Palmitos SC.

5 - RAZÃO DA ESCOLHA:
A escolha da empresa EPAGRI – Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina dá-se pelo fato da mesma, conforme Certidão emitida pelo CREA-SC (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Santa Catarina), ser a única empresa pública devidamente registrada com o objetivo de juntamente com os órgãos integrantes da Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento, "planejar, coordenar, controlar e executar, de forma descentralizada, a política estadual de pesquisa, transferência e difusão de tecnologia agropecuária, florestal, pesqueira e de assistência técnica e extensão rural do Estado de Santa Catarina, e difusão de tecnologia agropecuária"

5 - PREÇO:
O valor total dos serviços é de R$ 26.680,00 (vinte e seis mil seiscentos e oitenta reais) para o ano de 2021.

6 - JUSTIFICAÇÃO DO PREÇO:
Valor é compatível com os preços praticados com municípios da região.

7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
7.1 – A dotação orçamentária necessária para este processo encontra-se reservada, e é a seguinte:

Órgão	Despesa	Valor	Descrição	Cod. Cat. Econ.	Cat. Econ.
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	8403	26.680,00	PRESTAÇÃO DE SEVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	3.3.90.39.79.00.00	SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, TECNIC

7 - REGULARIDADE COM A SEGURIDADE SOCIAL E AO FGTS:
7.1 - A empresa apresentou todas as certidões negativas dentro do prazo de validade.

Modelo, em 08 de fevereiro de 2021
Dirceu Silveira
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 104/2021 MODALIDADE PREGÃO RP 04/2021

Publicação Nº 2856351

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MODELO
Aviso de Licitação

Processo Nº: **104/2021**
Modalidade: **Pregão Nº 4/2021 Registro de Preço**
Tipo: **Menor preço - Unitário por Item**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA USO INTERNO NOS TRABALHOS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE MODELO -SC**
Entrega dos Envelopes: **08:20** horas do dia **01 de Março de 2021**
Abertura dos Envelopes: **08:30** horas do dia **01 de Março de 2021**.

Informações e edital na integra podem ser retirados no Departamento de Compras e Licitações do Município de Modelo, sito à Rua do Comércio 1304, Centro, Modelo/SC, das 07:30 às 11:30, e das 13:00 às 17:00, ou pelo site www.modelo.sc.gov.br
Modelo/SC 04/02/21.

Dirceu Silveira
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 123/2021 PREGÃO R.P 005/2021 GÊNEROS ALIMENTICIOS

Publicação Nº 2857649

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MODELO
Aviso de Licitação

Processo Nº: **123/2021**
Modalidade: **Pregão Nº 5/2021 Registro de Preço**
Tipo: **Menor preço - Unitário por Item**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA OS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE MODELO/SC**
Entrega dos Envelopes: **08:00** horas do dia **02 de março de 2021**
Abertura dos Envelopes: **08:15** horas do dia **02 de março de 2021**.

Informações e edital na integra podem ser retirados no Departamento de Compras e Licitações do Município de Modelo, sito à Rua do Comércio 1304, Centro, Modelo/SC, das 07:30 às 11:30, e das 13:00 às 17:00, ou pelo site www.modelo.sc.gov.br
Modelo/SC 10/02/21.

Dirceu Silveira
Prefeito Municipal

Mondaí

Prefeitura

EXTRATO CT Nº 004.2021 - FMS

Publicação Nº 2856473

MUNICIPIO DE MONDAÍ
Publicação do resumo do contrato.
Contrato: 004/2021 de 08 de fevereiro de 2021. Origem: Processo Licitatório nº 002/2021. Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 001/2021. Objeto: O presente Contrato de Credenciamento tem por objeto a contratação de Unidades Prestadoras de Serviços de Assistência à Saúde, na área ambulatorial, para atender a demanda no Município de Mondaí/SC, de pacientes do SUS no procedimento 03.01.07.007-5 – Atendimento/Acompanhamento de Paciente em Reabilitação do Desenvolvimento Neuropsicomotor, da Tabela Unificada de Procedimentos SUS do Ministério da Saúde, em conformidade com a Portaria MS/GM nº. 1.635, de 12 de setembro de 2002 e conforme anexo V do edital. Fornecedor: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXEPCIONAIS - APAE, CNPJ/MF nº. 00.548.211/0001-63 Valor: R$ 173.766,78 (cento e setenta e três mil setecentos e sessenta e seis reais e setenta e oito centavos), a ser paga em 11 (onze) parcelas de R$ 15.796,98 (quinze mil setecentos e noventa e seis reais e noventa e oito centavos) Vigência: até 31/12/2021. Mondaí/SC, 08 de fevereiro de 2021. GINTHER OTTO DREHER Gestor e Ordenador das Despesas do F.M.S.

EXTRATO CT Nº 009.2021 - PMM

Publicação Nº 2856490

MUNICIPIO DE MONDAÍ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2021
CONTRATANTE: Município de Mondaí
CONTRATADA: EDUARDO BARBOSA 03934010067, CNPJ nº 40.725.942/000151. Objeto: Credenciamento de prestadores de serviço pessoas físicas ou jurídicas, para a execução/fornecimento dos serviços de máquinas pesadas, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 3.313/2009, Lei Complementar Municipal nº 060/2015, bem como, das disposições contidas no Decreto Municipal nº 5.342 de 18/05/2020, com as respectivas alterações posteriores, mencionados no presente Edital e demais normas técnicas pertinentes aos serviços, com os valores constantes na tabela (Anexo I). ORIGEM: Processo Licitatório nº 019/2020 - Inexigibilidade nº 002/2020. VALOR: R$ R$ 143.000,00 (cento e quarenta e três mil reais). VIGÊNCIA: até 24 de maio de 2021. Mondaí/SC, 08 de Fevereiro de 2021. ELISEU BOHN Secretário de Administração e Fazenda Ordenador de Despesas

EXTRATO EDITAL DL Nº 002/2021 - FMS

Publicação Nº 2857549

MUNICIPIO DE MONDAÍ – SC
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2021. O Município de Mondaí – SC, através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.386.903/0001-79, torna público a Dispensa de Licitação, oriunda do Processo Administrativo nº. 003/2021 e, com fulcro no Art. 24, Inciso II, da Lei nº. 8.666/1993, conforme segue: OBJETO: Aquisição de adesivos auriculares, lancetas de segurança, agulhas de acupuntura auricular e apalpador angulado, utilizados no tratamento de auriculoterapia dos pacientes do NASF do Município de Mondaí/SC. CONTRATADOS: PRÓ CIRÚRGICA CHAPECÓ PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP, CNPJ sob nº. 17.184.520/0001-02 com valor contratado de R$ 4.263,20 e SANTA LÚCIA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, CNPJ sob o nº 21.536.580/0001-06 com valor contratado de R$ 2.040,40. VALOR TOTAL: R$ 6.303,60 (seis mil trezentos e três reais e sessenta centavos). VIGÊNCIA: 31/12/2021. Mondaí – SC, 12 de fevereiro de 2021. GINTHER OTTO DREHER - Secretário Municipal de Saúde/Gestor e Ordenador de Despesas do F.M.S.

Monte Carlo

Prefeitura

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 12/2021/PM

Publicação Nº 2857836

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

A comissão de Licitação do Município de Monte Carlo - SC, designado pelo decreto 022/2020, torna público, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital Pregão Eletrônico 12/2021/PM, com alteração no valor referencial fixado. Com nova data do certame definida para RECEBIMENTO DAS "PROPOSTA DE PREÇOS":
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 8:00 horas do dia 01/03/2021 até 13:00 MIN do dia 01/03/2021
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 13:00 ÁS 13:15 horas do dia 01/03/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:30 horas do dia 01/03/2021.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
Todas as outras informações permanecem sem alterações. Todas as outras informações permanecem sem alterações.

Monte Carlo, 11 de fevereiro de 2021.
Gessica Caroline Cunen
Pregoeira

DECRETO Nº 14/2021

Publicação Nº 2856620

DECRETO Nº 14/2021, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.
"DISPÕES SOBRE O REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS QUE TRATA O ART. 24 INCISO IV DA LEI Nº 1205 DE 02 DE OUTUBRO DE 2020.

OSMAR MARQUES DA SILVA, Prefeito Municipal em Exercício do Município de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, no Código Tributário Municipal e demais legislações pertinentes,

DECRETA:
Art. 1º. Remaneja recursos dentro da mesma categoria de programação, nos termos do Art.24 inciso IV da Lei nº 1205/2020 de 02 de outubro de 2020 na importância de R$ 54.480,20 (cinqüenta e quatro mil quatrocentos e oitenta reais e vinte centavos) nas dotações orçamentária abaixo discriminada.

Órgão 11 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária 01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade 2.037 – CIS AMURES
Elemento Despesa 32 – 3.1.71.00.00.00.00.01.0002
Valor: R$ 39.303,16 (trinta e nove mil trezentos e três reais e dezesseis centavos)

Órgão 11 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária 01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade 2.037 – CIS AMURES
Elemento Despesa 33 – 3.3.71.00.00.00.00.01.0002
Valor: R$ 15.177,04 (quinze mil cento e setenta e sete reais e quatro centavos)

Art. 2º. Para o remanejamento, de que trata o artigo anterior, fica anulado o valor da dotação abaixo discriminada:
Órgão 11 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária 01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade 2.037 – CIS AMURES
Elemento Despesa 34 – 3.3.93.00.00.00.00.01.0002
Valor: R$ 54.480,20 (cinqüenta e quatro mil quatrocentos e oitenta reais e vinte centavos)

Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 11 de fevereiro de 2021.
OSMAR MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 090/2021

Publicação Nº 2856575

PORTARIA Nº 06/201
PORTARIA Nº 090/2021

O Prefeito Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º. RETIFICAR PORTARIA 064/2021:

Onde se lê:
Art. 2º. A presente nomeação encontra respaldo legal no art. 95, da Lei já supracitada, haja vista ser de livre nomeação e exoneração pelo prefeito os cargos de provimento em comissão e confiança, como é o caso em tela, onde o referido servidor nomeado executará atividade de Secretário Municipal junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Leia-se:
Art. 2º. A presente nomeação encontra respaldo legal no art. 95, da Lei já supracitada, haja vista ser de livre nomeação e exoneração pelo prefeito os cargos de provimento em comissão e confiança, como é o caso em tela, onde o referido servidor nomeado executará atividade de Diretor Geral junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos a partir da data de 10 de Fevereiro de 2021 revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se em, 10 de Fevereiro de 2021.

OSMAR MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício
Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 13/2021/PM

Publicação Nº 2856577

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITAÇÃO Nº 13/2021/PM

O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pelo Prefeita Municipal Sra. SONIA SALETE VEDOVATTO no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE ADESIVOS, BANNER, PLACAS, PLOTAGEN, TOLDOS E TOTEN DISPENSADOR. Os envelopes de "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Rodovia SC 452 Km 24, nº 1551, Centro, Monte Carlo, SC. Os envelopes deverão ser entregues das 08:00 horas do dia 01/março/2021 até as 09:45 horas do dia 01/março/2021. Abertura da sessão no dia 01/março/2021 às 10:00 horas. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO, JULGAMENTO LOTE consoante as condições estatuídas neste Edital e será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.

OSMAR MARQUES
Prefeito em Exercício

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÕES DE PROPOSIÇÕES

Publicação Nº 2857886

EXTRATO DE PROPOSIÇÕES
(RESOLUÇÕES N. 01 E 03/2020)
Sessão do Plenário Virtual de 11/02/2021
Mesa Diretora
Presidente: Dirceu de Souza / PSDB
Vice-Presidente: Emersson de Oliveira / PP
1º Secretário: Luizinho Cordeiro / MDB
2º Secretário: Oravio Cordeiro / PSDB

=========/====================/======================/=========
PROPOSIÇÕES RECEBIDAS

Proposição: Indicação nº 01 de 2021.

Assunto: Que seja realizada a construção de lombadas na rua Oneide Soligo no Bairro São José, bem como a realização de limpeza de valetas e bueiros no Bairro Cohab.

Proposição: Indicação nº 02 de 2021.

Assunto: Que sejam adotadas providências para que a rua Domingos Rigo seja via de sentido único de circulação, pois no citado endereço está localizada a Escola de Educação Básica Professora Virgínia Paulina da Silva Gonçalves, bem como a Câmara de Dirigentes Lojistas e Cartório, demandando, para maior segurança no trânsito de todos tal acomodação. Ademais, necessário que ocorra o estacionamento em sistema transversal.

Proposição: Pedido de informações nº 01 de 2021.

Assunto: Que a Chefe do Poder Executivo Municipal, informe como vem sendo pago o incentivo financeiro federal dos Agentes Comunitários de Saúde, inclusive em termos de valores, a teor do Ofício recebido nesta Câmara, fundamentado na Portaria GM/MSn°3.317 de 07 de Dezembro de 2020, anexo, haja vista o relevante serviço público que prestam na sociedade Montecarlense.

Proposição: Pedido de informações nº 02 de 2021.

Assunto: Que a Chefe do poder Executivo Municipal informe se houve pagamento de férias à Prefeita Municipal e, em caso de positivo, o encaminhamento dos comprovantes

=========/====================/======================/=========
PROPOSIÇÕES ANALISADAS

1) Proposição: Projeto de Lei do Poder Executivo nº 02 de 2021.

Assunto: AUTORIZA A PREFEITA MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Parecer das Comissões em reunião virtual: pela aprovação.

Vereadores presentes: Dirceu de Souza - PSDB (Presidente); Emersson de Oliveira – PP (Vice-Presidente); Luizinho Cordeiro – MDB (1º Secretário); Oravio Cordeiro – PSDB (2º Secretário); Adair Luiz Gonçalves - MDB; Anderson Rafael Sartor / PSDB; Carlos Alberto Correa de Almeida / PSDB; Cleiton Aparício Correa de Siqueira / MDB e Osni Leodoro / PSD.

Súmula da votação em Plenário: Aprovado, à unanimidade.

Encaminhamento: À publicação no Diário Oficial dos Municípios. Envio ao Poder Executivo para providências.

2) Proposição: Projeto de Lei do Poder Executivo nº 03 de 2021.

Assunto: AUTORIZA A PREFEITA MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Parecer das Comissões em reunião virtual: pela aprovação.

Vereadores presentes: Dirceu de Souza - PSDB (Presidente); Emersson de Oliveira – PP (Vice-Presidente); Luizinho Cordeiro – MDB (1º Secretário); Oravio Cordeiro – PSDB (2º Secretário); Adair Luiz Gonçalves - MDB; Anderson Rafael Sartor / PSDB; Carlos Alberto Correa de Almeida / PSDB; Cleiton Aparício Correa de Siqueira / MDB e Osni Leodoro / PSD.

Súmula da votação em Plenário: Aprovado, à unanimidade.

Encaminhamento: À publicação no Diário Oficial dos Municípios. Envio ao Poder Executivo para providências.

3) Proposição: Pedido de informações nº 01 de 2021.

Assunto: Que a Chefe do Poder Executivo Municipal, informe como vem sendo pago o incentivo financeiro federal dos Agentes Comunitários de Saúde, inclusive em termos de valores, a teor do Ofício recebido nesta Câmara, fundamentado na Portaria GM/MSn°3.317 de 07 de Dezembro de 2020, anexo, haja vista o relevante serviço público que prestam na sociedade Montecarlense.

Vereadores presentes: Dirceu de Souza - PSDB (Presidente); Emersson de Oliveira – PP (Vice-Presidente); Luizinho Cordeiro – MDB (1º Secretário); Oravio Cordeiro – PSDB (2º Secretário); Adair Luiz Gonçalves - MDB; Anderson Rafael Sartor / PSDB; Carlos Alberto Correa de Almeida / PSDB; Cleiton Aparício Correa de Siqueira / MDB e Osni Leodoro / PSD.

Súmula da votação em Plenário: Aprovado, à unanimidade.

Encaminhamento: À publicação no Diário Oficial dos Municípios. Envio ao Poder Executivo para providências.

4) Proposição: Pedido de informações nº 02 de 2021.

Assunto: Que a Chefe do poder Executivo Municipal informe se houve pagamento de férias à Prefeita Municipal e, em caso de positivo, o encaminhamento dos comprovantes

Vereadores presentes: Dirceu de Souza - PSDB (Presidente); Emersson de Oliveira – PP (Vice-Presidente); Luizinho Cordeiro – MDB (1º Secretário); Oravio Cordeiro – PSDB (2º Secretário); Adair Luiz Gonçalves - MDB; Anderson Rafael Sartor / PSDB; Carlos Alberto Correa de Almeida / PSDB; Cleiton Aparício Correa de Siqueira / MDB e Osni Leodoro / PSD.

Súmula da votação em Plenário: Aprovado, à unanimidade.

Encaminhamento: À publicação no Diário Oficial dos Municípios. Envio ao Poder Executivo para providências.

5) Proposição: Indicação nº 01 de 2021.

Assunto: Que seja realizada a construção de lombadas na rua Oneide Soligo no Bairro São José, bem como a realização de limpeza de valetas e bueiros no Bairro Cohab.

Vereadores presentes: Dirceu de Souza - PSDB (Presidente); Emersson de Oliveira – PP (Vice-Presidente); Luizinho Cordeiro – MDB (1º Secretário); Oravio Cordeiro – PSDB (2º Secretário); Adair Luiz Gonçalves - MDB; Anderson Rafael Sartor / PSDB; Carlos Alberto Correa de Almeida / PSDB; Cleiton Aparício Correa de Siqueira / MDB e Osni Leodoro / PSD.

Súmula da votação em Plenário: Aprovado, à unanimidade.

Encaminhamento: À publicação no Diário Oficial dos Municípios. Envio ao Poder Executivo para providências.

6) Proposição: Indicação nº 02 de 2021.

Assunto: Que sejam adotadas providências para que a rua Domingos Rigo seja via de sentido único de circulação, pois no citado endereço está localizada a Escola de Educação Básica Professora Virgínia Paulina da Silva Gonçalves, bem como a Câmara de Dirigentes Lojistas e Cartório, demandando, para maior segurança no trânsito de todos tal acomodação. Ademais, necessário que ocorra o estacionamento em sistema transversal.

Vereadores presentes: Dirceu de Souza - PSDB (Presidente); Emersson de Oliveira – PP (Vice-Presidente); Luizinho Cordeiro – MDB (1º Secretário); Oravio Cordeiro – PSDB (2º Secretário); Adair Luiz Gonçalves - MDB; Anderson Rafael Sartor / PSDB; Carlos Alberto Correa de Almeida / PSDB; Cleiton Aparício Correa de Siqueira / MDB e Osni Leodoro / PSD.

Súmula da votação em Plenário: Aprovado, à unanimidade.

Encaminhamento: À publicação no Diário Oficial dos Municípios. Envio ao Poder Executivo para providências.

Morro da Fumaça

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO 018/2021

Publicação Nº 2856882

MORRO DA FUMAÇA. DISPENSA DE LICITAÇÃO 018/2021. AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR. Data: 23/01/2021 às 08:30. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. ROBERTO JOSE SAVIO CAETANO – Secretário do Sistema Econômico.

Câmara Municipal

CONTRATO Nº 01/2021

Publicação Nº 2857213

CONTRATO Nº 01/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMAÇA, Estado de Santa Catarina, inscrita no C.N.P.J sob o nº 97.475.446/0001-04, com sede à Rua 20 de Maio, nº 100, centro, município de Morro da Fumaça/SC, Cep: 88.830-000, neste ato representada pelo seu Presidente: LUCIANO FORMENTIN PEREIRA, brasileiro, casado, vereador, inscrito no CPF nº 076.598.689-26, C.I 5.179.907 SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Severino Frasson, nº 675, Loteamento Parque das Hortências, lote 5, quadra J, Bairro Naspolini, Município de Morro da Fumaça/SC, Cep: 88.830-000, doravante denominada simplesmente LOCATÁRIA, e HELTON SAVIATO, brasileiro, solteiro, empresário, C.I: 3.954.110 SSP/SC, CPF: 037.075.179-50, residente e domiciliado à Rua Estrada Geral Ronco d' Água, s/n, município de Içara/SC, Cep: 88.820-000, doravante denominado simplesmente LOCADOR, celebram, entre si, o presente Contrato de Prestação de Serviços conforme as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O Locador coloca a disposição da Locatária, 01 (um) imóvel comercial (sala nº 11), com 38,12mt² (trinta e oito metros e doze centímetros quadrados), sito à Avenida Celeste Recco, nº 30, Edifício Gilia Saviato, Centro, no Município de Morro da Fumaça/SC, Cep: 88.830-000, integrante do imóvel urbano matriculado sob o nº 2.143, no Registro de Imóveis da Comarca de Urussanga/SC, para uso do Setor de Contabilidade da Câmara Municipal. O Locador autoriza o pagamento mensal à RAQUEL LIMA CORRETORA DE IMÓVEIS, registrada no CRECI sob o nº 3.923, estabelecida à Avenida Celeste Recco, salas 03 e 04, nº 30, Edifício Gilia Saviato, Centro, no Município de Morro da Fumaça/SC, Cep: 88.830-000, fone: (48) 3434-2250, representada por Raquel de Oliveira Lima, CPF: 981.252.229-87, C.I 1528345 SSP/SC, a qual compete dar plena e total quitação do mesmo, inclusive assinar recibo de pagamento atinente.

CLÁUSULA SEGUNDA
O prazo de locação é de 12 (doze) meses, tendo o seu início em 01.01.2021 e término em 31.12.2021, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse entre as partes, mediante termo aditivo, na forma da Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Após o término do presente contrato, a Locatária compromete-se a devolver o imóvel ora locado, nas mesmas condições em que o recebeu. A permanência da Locatária no imóvel após o término do presente contrato somente será possível por um outro contrato inteiramente novo e totalmente desvinculado deste. Quando do interesse da Locatária na permanência do imóvel, deve o mesmo se manifestar por escrito, no mínimo 60 dias antes do término do mesmo, para que sejam negociadas as novas bases contratuais, valores, análise de fiador, sua efetiva elaboração e assinatura.

CLAUSULA TERCEIRA
Em contraprestação a Locatária se compromete a pagar o preço estipulado em R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) mensais, a título de aluguel, até o 10º (décimo) dia do mês subseqüente ao vencimento, perfazendo um valor global de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ficará a Locatária isenta de eventuais despesas inerentes ao imóvel objeto deste contrato, tais quais: condomínio, IPTU, demais tributos, taxas de qualquer natureza, seguros de quaisquer espécies, dentre outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso a Locatária não efetuar o pagamento do aluguel mais as suas parcelas e encargos previstos nas demais cláusulas e seus parágrafos, até o 8º (oitavo) dia do mês subseqüente ao vencimento, pagará uma multa de 2% (dois por cento), chegando a 8% (oito por cento), no final de 30 dias de atraso no mês sobre o valor total do débito, e se este atraso perdurar por mais de 15 dias, a cobrança será feita através de advogados e desta forma será cobrado mais 2% de honorários advocatícios e demais custas e encargos judiciais.

CLÁUSULA QUARTA
A Locatária será responsável pela vigilância do imóvel com relação a incêndios, respondendo civil e criminalmente pelo evento, exceto os casos de força maior, nos termos do art. 1.208 do Código Civil. Para prevenir responsabilidades, fica autorizada a Locatária a contratar companhia seguradora com prêmio de seguro contra incêndio do imóvel ora locado, e renová-lo anualmente enquanto perdurar a locação.

CLÁUSULA QUINTA
A Locatária destinará o uso do imóvel ora locado, para fins exclusivamente comercial, devendo fazê-lo, de modo a não prejudicar o imóvel e seus vizinhos, e tratando-se de edifício, deverá tomar conhecimento do regulamento interno do condomínio, para não alegar desconhecimento, respeitando-o em seu todo.

CLÁUSULA SEXTA
A Locatária declara ter recebido, juntamente com o presente contrato, relação escrita do estado do imóvel ora locado (Termo de Vistoria), obrigando-se a manter tudo conforme recebeu a sua própria custa, de forma a tudo restituir na mais perfeita ordem, conservação e higiene, e no mesmo estado em que recebeu, sendo que seus acessórios deverão estar em perfeito estado de funcionamento quando findo ou rescindido o presente contrato, de modo que possa ser imediatamente ocupado, sem que isso dependa de qualquer tipo de conserto, reparação ou pintura.

CLÁUSULA SÉTIMA
A Locatária desde já faculta ao Locador, ou seu representante legal, examinar ou vistoriar o imóvel locado, quando entender conveniente.

CLÁUSULA OITAVA
A Locatária não poderá sublocar, ceder ou emprestar o imóvel, no todo ou em parte, sem prévio consentimento por escrito do Locador.

CLÁUSULA NONA
No caso de desapropriação do imóvel ora locado, ficará o Locador desobrigado por todas as cláusulas deste contrato, ressalvando a Locatária tão somente o direito de haver do poder expropriante, a indenização que por ventura lhe for devida.

CLÁUSULA DÉCIMA
Decorrerá a rescisão do presente contrato, no caso de desapropriação, incêndio ou acidente que sujeite o imóvel locado a obras que importem na sua reconstrução total ou que impeçam o uso do mesmo por mais de 30 (trinta) dias, ou ainda no caso de falência, ausência ou concordata de fiador, não sendo ele substituído no prazo do parágrafo único da cláusula quinta.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ocorrerá também à rescisão do contrato, se a Locatária infringir obrigações legais ou cometer grave infração contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
Não poderá a Locatária fazer modificações ou transformações no imóvel ora locado, nem introduzir quaisquer benfeitorias no mesmo, sem que haja prévio consentimento por escrito do Locador. Ditas benfeitorias uma vez efetivas, ficarão incorporadas ao imóvel locado, não dando a Locatária, direito a retenção ao término da locação, nem lhe possibilitando a exigência de qualquer indenização por conta da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
Obriga-se a Locatária a tomar conhecimento do regulamento interno ou convenção condominial, caso trate-se de edifício, e a satisfazer todas as exigências dos poderes públicos.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA
Fica estipulada a multa de 03 (três) aluguéis vigentes, a ser paga pela parte que infringir qualquer cláusula do presente contrato, inclusive no caso de despejo por falta de pagamento ou desocupação do imóvel antes de findo o prazo estabelecido na cláusula primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
No caso do imóvel ser posto a venda, a Locatária não poderá impedir que os interessados na aquisição o visitem, devendo para tanto fixar o horário para que se realizem as visitas. O horário de no mínimo 4 horas, não poderá ser anterior as 08h00min horas, nem ultrapassar as 21h00min horas.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA
Fica esclarecido que, para efeito de dar cumprimento as disposto na cláusula sétima, a Locatária responsabiliza-se em tomar pessoalmente as medidas que se fizerem necessárias para eventuais consertos ou reparações que se façam necessárias no imóvel locado, ficando desobrigado o Locador e seu representante legal de tomar qualquer medida ou providência neste sentido.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA
Assume a Locatária, o formal compromisso de 30 (trinta) dias de desocupar o imóvel locado, solicitar por escrito ao Locador ou seu representante legal, para que marcado o dia da vistoria final e conseqüente entrega das chaves.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os aluguéis serão devidos até o dia em que o imóvel for efetivamente aceito e considerado satisfeito em seu estado geral, para somente assim se efetuar a rescisão contratual, com as respectivas liberações de seus Fiadores ou Caução.

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA
As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2014, da Câmara Municipal de Morro da Fumaça, que segue: 3.3.90.36.15.00.00.00.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
Fica desde já eleito o foro da Comarca de Urussanga/SC, para dirimir todas e quaisquer questões provenientes do presente contrato de locação, renunciando as partes a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim, justas e acertadas, as partes assinam o presente instrumento particular de contrato de locação de 03 (três) vias, de

igual teor e forma para um só efeito, sem nenhum constrangimento ou vício de vontade, com inteira liberdade e com inteiro conhecimento de causa, isso depois de terem lido, conferido e concordado com as condições aqui estabelecidas, sendo os atos praticados frente às testemunhas que abaixo também firmam.

Câmara Municipal de Morro da Fumaça/SC, em 01 de janeiro de 2021.

LUCIANO FORMENTIN PEREIRA	HELTON SAVIATO
Presidente da Câmara Municipal	Proprietário
Locatária	Locador

RAQUEL LIMA CORRETORA DE IMÓVEIS
Anuente

Testemunhas:

1. RANGEL DE ROCHI
CPF: 024.160.649-75

2. DARLAN IZEPON
CPF: 040.042.789-37

CONTRATO Nº 02/2021

Publicação Nº 2857218

CONTRATO Nº 02/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMAÇA, Estado de Santa Catarina, inscrita no C.N.P.J sob o nº 97.475.446/0001-04, com sede à Rua 20 de Maio, nº 100, centro, município de Morro da Fumaça/SC, Cep: 88.830-000, neste ato representada pelo seu Presidente: LUCIANO FORMENTIN PEREIRA, brasileiro, casado, vereador, inscrito no CPF nº 076.598.689-26, C.I 5.179.907 SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Severino Frasson, nº 675, Loteamento Parque das Hortências, lote 5, quadra J, Bairro Naspolini, Município de Morro da Fumaça/SC, Cep: 88.830-000, doravante denominada simplesmente LOCATÁRIA, e HELTON SAVIATO, brasileiro, solteiro, empresário, C.I: 3.954.110 SSP/SC, CPF: 037.075.179-50, residente e domiciliado à Rua Estrada Geral Ronco d' Água, s/n, município de Içara/SC, Cep: 88.820-000, doravante denominado simplesmente LOCADOR, celebram, entre si, o presente Contrato de Prestação de Serviços conforme as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O Locador coloca a disposição da Locatária, 01 (um) imóvel comercial (sala nº 12), com 38,12mt² (trinta e oito metros e doze centímetros quadrados), sito à Avenida Celeste Recco, nº 30, Edifício Gilia Saviato, Centro, no Município de Morro da Fumaça/SC, Cep: 88.830-000, integrante do imóvel urbano matriculado sob o nº 2.143, no Registro de Imóveis da Comarca de Urussanga/SC, para uso do Arquivo Central da Câmara Municipal. O Locador autoriza o pagamento mensal à RAQUEL LIMA CORRETORA DE IMÓVEIS, registrada no CRECI sob o nº 3.923, estabelecida à Avenida Celeste Recco, salas 03 e 04, nº 30, Edifício Gilia Saviato, Centro, no Município de Morro da Fumaça/SC, Cep: 88.830-000, fone: (48) 3434-2250, representada por Raquel de Oliveira Lima, CPF: 981.252.229-87, C.I 1528345 SSP/SC, a qual compete dar plena e total quitação do mesmo, inclusive assinar recibo de pagamento atinente.

CLÁUSULA SEGUNDA
O prazo de locação é de 12 (doze) meses, tendo o seu início em 01.01.2021 e término em 31.12.2021, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse entre as partes, mediante termo aditivo, na forma da Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Após o término do presente contrato, a Locatária compromete-se a devolver o imóvel ora locado, nas mesmas condições em que o recebeu. A permanência da Locatária no imóvel após o término do presente contrato somente será possível por um outro contrato inteiramente novo e totalmente desvinculado deste. Quando do interesse da Locatária na permanência do imóvel, deve o mesmo se manifestar por escrito, no mínimo 60 dias antes do término do mesmo, para que sejam negociadas as novas bases contratuais, valores, análise de fiador, sua efetiva elaboração e assinatura.

CLAUSULA TERCEIRA
Em contraprestação a Locatária se compromete a pagar o preço estipulado em R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) mensais, a título de aluguel, até o 10º (décimo) dia do mês subseqüente ao vencimento, perfazendo um valor global de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ficará a Locatária isenta de eventuais despesas inerentes ao imóvel objeto deste contrato, tais quais: condomínio, IPTU, demais tributos, taxas de qualquer natureza, seguros de quaisquer espécies, dentre outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso a Locatária não efetuar o pagamento do aluguel mais as suas parcelas e encargos previstos nas demais cláusulas e seus parágrafos, até o 8º (oitavo) dia do mês subseqüente ao vencimento, pagará uma multa de 2% (dois por cento), chegando a 8% (oito por cento), no final de 30 dias de atraso no mês sobre o valor total do débito, e se este atraso perdurar por mais de 15 dias, a cobrança será feita através de advogados e desta forma será cobrado mais 2% de honorários advocatícios e demais custas e encargos judiciais.
CLÁUSULA QUARTA
A Locatária será responsável pela vigilância do imóvel com relação a incêndios, respondendo civil e criminalmente pelo evento, exceto os

casos de força maior, nos termos do art. 1.208 do Código Civil. Para prevenir responsabilidades, fica autorizada a Locatária a contratar companhia seguradora com prêmio de seguro contra incêndio do imóvel ora locado, e renová-lo anualmente enquanto perdurar a locação.

CLÁUSULA QUINTA
A Locatária destinará o uso do imóvel ora locado, para fins exclusivamente comercial, devendo fazê-lo, de modo a não prejudicar o imóvel e seus vizinhos, e tratando-se de edifício, deverá tomar conhecimento do regulamento interno do condomínio, para não alegar desconhecimento, respeitando-o em seu todo.

CLÁUSULA SEXTA
A Locatária declara ter recebido, juntamente com o presente contrato, relação escrita do estado do imóvel ora locado (Termo de Vistoria), obrigando-se a manter tudo conforme recebeu a sua própria custa, de forma a tudo restituir na mais perfeita ordem, conservação e higiene, e no mesmo estado em que recebeu, sendo que seus acessórios deverão estar em perfeito estado de funcionamento quando findo ou rescindido o presente contrato, de modo que possa ser imediatamente ocupado, sem que isso dependa de qualquer tipo de conserto, reparação ou pintura.

CLÁUSULA SÉTIMA
A Locatária desde já faculta ao Locador, ou seu representante legal, examinar ou vistoriar o imóvel locado, quando entender conveniente.

CLÁUSULA OITAVA
A Locatária não poderá sublocar, ceder ou emprestar o imóvel, no todo ou em parte, sem prévio consentimento por escrito do Locador.

CLÁUSULA NONA
No caso de desapropriação do imóvel ora locado, ficará o Locador desobrigado por todas as cláusulas deste contrato, ressalvando a Locatária tão somente o direito de haver do poder expropriante, a indenização que por ventura lhe for devida.

CLÁUSULA DÉCIMA
Decorrerá a rescisão do presente contrato, no caso de desapropriação, incêndio ou acidente que sujeite o imóvel locado a obras que importem na sua reconstrução total ou que impeçam o uso do mesmo por mais de 30 (trinta) dias, ou ainda no caso de falência, ausência ou concordata de fiador, não sendo ele substituído no prazo do parágrafo único da cláusula quinta.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ocorrerá também à rescisão do contrato, se a Locatária infringir obrigações legais ou cometer grave infração contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
Não poderá a Locatária fazer modificações ou transformações no imóvel ora locado, nem introduzir quaisquer benfeitorias no mesmo, sem que haja prévio consentimento por escrito do Locador. Ditas benfeitorias uma vez efetivas, ficarão incorporadas ao imóvel locado, não dando a Locatária, direito a retenção ao término da locação, nem lhe possibilitando a exigência de qualquer indenização por conta da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
Obriga-se a Locatária a tomar conhecimento do regulamento interno ou convenção condominial, caso trate-se de edifício, e a satisfazer todas as exigências dos poderes públicos.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA
Fica estipulada a multa de 03 (três) aluguéis vigentes, a ser paga pela parte que infringir qualquer cláusula do presente contrato, inclusive no caso de despejo por falta de pagamento ou desocupação do imóvel antes de findo o prazo estabelecido na cláusula primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
No caso do imóvel ser posto a venda, a Locatária não poderá impedir que os interessados na aquisição o visitem, devendo para tanto fixar o horário para que se realizem as visitas. O horário de no mínimo 4 horas, não poderá ser anterior as 08h00min horas, nem ultrapassar as 21h00min horas.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA
Fica esclarecido que, para efeito de dar cumprimento as disposto na cláusula sétima, a Locatária responsabiliza-se em tomar pessoalmente as medidas que se fizerem necessárias para eventuais consertos ou reparações que se façam necessárias no imóvel locado, ficando desobrigado o Locador e seu representante legal de tomar qualquer medida ou providência neste sentido.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA
Assume a Locatária, o formal compromisso de 30 (trinta) dias de desocupar o imóvel locado, solicitar por escrito ao Locador ou seu representante legal, para que marcado o dia da vistoria final e conseqüente entrega das chaves.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os aluguéis serão devidos até o dia em que o imóvel for efetivamente aceito e considerado satisfeito em seu estado geral, para somente assim se efetuar a rescisão contratual, com as respectivas liberações de seus Fiadores ou Caução.

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA
As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2014, da Câmara Municipal de Morro da Fumaça, que segue: 3.3.90.36.15.00.00.00.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
Fica desde já eleito o foro da Comarca de Urussanga/SC, para dirimir todas e quaisquer questões provenientes do presente contrato de

locação, renunciando as partes a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim, justas e acertadas, as partes assinam o presente instrumento particular de contrato de locação de 03 (três) vias, de igual teor e forma para um só efeito, sem nenhum constrangimento ou vício de vontade, com inteira liberdade e com inteiro conhecimento de causa, isso depois de terem lido, conferido e concordado com as condições aqui estabelecidas, sendo os atos praticados frente às testemunhas que abaixo também firmam.

Câmara Municipal de Morro da Fumaça/SC, em 01 de janeiro de 2021.

LUCIANO FORMENTIN PEREIRA	HELTON SAVIATO
Presidente da Câmara Municipal	Proprietário
Locatária	Locador

RAQUEL LIMA CORRETORA DE IMÓVEIS
Anuente

Testemunhas:

1. RANGEL DE ROCHI
CPF: 024.160.649-75

2. DARLAN IZEPON
CPF: 040.042.789-37

CONTRATO Nº 03/2021

Publicação Nº 2857220

CONTRATO Nº 03/2021

A CÂMARA MUNICPAL DE MORRO DA FUMAÇA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ sob o nº 97.475.446/0001-04, Inscrição Estadual Isenta, com sede à Rua 20 de Maio, nº 100, na cidade de Morro da Fumaça/SC, Cep: 88.830-000, neste ato, representada pelo seu Presidente: LUCIANO FORMENTIN PEREIRA, brasileiro, casado, vereador, inscrito no CPF nº 076.598.689-26, C.I 5.179.907 SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Severino Frasson, nº 675, Loteamento Parque das Hortências, lote 5, quadra J, Bairro Naspolini, Município de Morro da Fumaça/SC, Cep: 88.830-000doravante denominada simplesmente CÂMARA MUNICIPAL, e do outro lado a CONTRATADA: Empresa ROUSSENQ PROPAGANDAS E PUBLICIDADES ME, estabelecida na Rua Rua São Francisco de Assis, nº 60, sala 02, Bairro Bortolatto, Município de Morro da Fumaça/SC, Cep: 88.830-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.230.887/0001-81, ora denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo senhor ELIESER ROUSSENQ, brasileiro, casado, publicitário, residente e domiciliado Rua São Francisco de Assis, nº 60, Bairro Bortolatto,Município de Morro da Fumaça/SC, Cep: 88.830-000, inscrito no CPF nº 023.780.509-09, C.I 2.806.578 SSP/SC, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, celebram, entre si, o presente Contrato de Prestação de Serviços conforme as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto deste contrato, prestação de serviços de filmagem (aúdio/vídeo), incluindo todo material necessário, da Sessão da Instalação da 15ª Legislatura, Posse do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores da Camara Municipal de Morro da Fumaça/SC, conforme descrito abaixo:
· Dia do evento: 01/01/2021.
· Horário: Início às 18:00 horas, até o tempo necessário para o término do referido evento.
· Local: Prédio-Sede da Câmara Municipal de Morro da Fumaça.
· Bairro: Centro.
· Município: Morro da Fumaça/SC
· Tipo de Filmagem contratada: Mídia digital mini-dv, com duas câmeras, para captar imagem e áudio de todo o evento em apreço.
· Tipo do material entregue na filmagem: DVD editado, contendo aúdio e vídeo da solenidade em apreço, acondicionados em estojo plástico.
· Prazo de entrega: 30 dias úteis, após a data do evento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

A vigência deste contrato é de 01/01/2021 até 02/01/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrente da execução deste contrato correrão por conta de dotação próprias do orçamento da Câmara Municipal, na seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.39.59.00.00.00.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:

O valor total do presente contrato é de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos Reais), incluindo serviços e todo material necessário, sendo pago diretamente à Contratada até 20 (vinte) dias úteis, após a apresentação de respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Urussanga/SC, para dirimir quaisquer dúvidas advindas da execução deste contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias, na presença das testemunhas nomeadas abaixo:

Câmara Municipal de Morro da Fumaça/SC, em 01 de janeiro de 2021.
LUCIANO FORMENTIN PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal
Contratante

ELIESER ROUSSENQ
Repres. Legal da Contratada

Testemunhas:

1. RANGEL DE ROCHI
CPF: 024.160.649-75

2. DARLAN IZEPON
CPF: 040.042.789-37

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA - AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS REFERENTE AO 3º QUADRIMESTRE DE 2020

Publicação Nº 2857210

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Vereador LUCIANO FORMENTIN PEREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Morro da Fumaça, no uso de suas atribuições legais, e, com fulcro no § 4º, do artigo 9º, da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, (Lei de Responsabilidade Fiscal), vem, através do presente instrumento editalício, CONVOCAR o Chefe do Poder Executivo Municipal Fumacense, bem como todos os membros da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, desta Casa Legislativa, convidando, ainda, toda a sociedade - inclusive -, a fim de participarem da Audiência Pública atinente, que terá, por objetivo, a demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do Município de Morro da Fumaça, referente ao 3º Quadrimestre de 2020, na forma da lei.

Data: 22/02/2021 (segunda-feira).
Horário: 17:00 horas.
Local: Sala das Comissões Permanentes, sediada na Câmara Municipal, no seguinte endereço: Rua 20 de Maio, nº 100, Centro, Município de Morro da Fumaça/SC. Cep: 88.830-000. Fone: (48) 3434-1724. E-mail: cam.mf@terra.com.br

"PARTICIPE: SUA PRESENÇA É MUITO IMPORTANTE!"

Morro da Fumaça/SC, em 02 de fevereiro de 2021.

_____
LUCIANO FORMENTIN PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Navegantes

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO -- PREGÃO ELETRÔNICO 03/2021 FMS

Publicação Nº 2857797

PREFEITURA DE NAVEGANTES – PREGÃO ELETRONICO 03/2021 FMS
Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Pregão eletrônico para registro de preços visando a aquisição de teste rápidos de Covid-19 com detecção de anticorpos IGG e IGM, para o enfrentamento da pandemia através do Fundo Municipal de Saúde de Navegantes/SC (item fracassado no Pregão Eletrônico nº 71/2020). Disputa em meio eletrônico com uso da plataforma BNC. Interessados deveram cadastrar-se no site http://bnc.org.br/cadastro/. Entrega das propostas a partir do dia 12/02/2021 até as 13h30 do dia 02/03/2021. Início da sessão em meio eletrônico as 14h00 do dia 02/03/2021. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº 100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. Libardoni Fronza – Prefeito.

AVISO DE LICITAÇÃO -- PREGÃO PRESENCIAL 01/2021 FMV

Publicação Nº 2857794

PREFEITURA DE NAVEGANTES – PREGÃO PRESENCIAL 01/2021 FMV
Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Registro de preços visando futura contratação de empresa de locação de aplicativo de talonário eletrônico para auto de infração com seus acessórios correspondentes, licença de software e sistema web gestão, homologados pelo DENATRAN, para atender a Fundação Municipal de Vigilância e Trânsito de Navegantes/SC. Entrega/envelopes: 26/02/2021 até às 13h50. Abertura/envelopes: 26/02/2021 às 14h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº 100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. Libardoni Fronza – Prefeito Municipal

DECRETO 18/2021 - GRATIFICAÇÃO

Publicação Nº 2857853

DECRETO Nº 18 DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

"ESTABELECE CRITÉRIOS PARA A PERCEPÇÃO DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO, DESCRITOS NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 65 DA LEI COMPLEMENTAR 07/2003 – ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO DE NAVEGANTES"

O Prefeito Municipal de Navegantes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso III, do artigo 60, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no artigo 65, Parágrafo Único, da Lei Complementar Municipal nº 07/2003, alterado pela Lei Complementar nº 204/2014.

Considerando a necessidade da Administração Pública dar transparência aos atos administrativos;

Considerando a necessidade da administração pública estabelecer critérios para a concessão da gratificação de que trata o artigo 65, da Lei Complementar 07/2003;

Considerando o objetivo da Administração Pública de incentivar o Servidor Público Efetivo ao progresso funcional, assumindo atribuições de gerenciamento, outrora destinadas a cargos comissionados;

Considerando que a utilização do Servidor Público Efetivo em cargos de gestão, com função gratificada, além de reduzir os gastos aos cofres do Município, possibilita a aplicação efetiva dos princípios norteadores da Administração Pública, dentre eles, o princípio da Continuidade do Serviço Público;

DECRETA:
Art. 1º A concessão e o pagamento das gratificações pelo exercício de funções gratificadas de que trata o artigo 65, Parágrafo Único, da Lei Complementar Municipal nº 07/2003 observarão o disposto neste Decreto.

Art. 2º A gratificação será concedida aos servidores do quadro efetivo que optarem pela remuneração da carreira quando investidos em cargos de livre nomeação e exoneração do executivo municipal.

Art. 3º A gratificação de que trata o Parágrafo Único, do artigo 65, da Lei Complementar Municipal nº 07/2003 será concedida nos seguintes percentuais, incidentes sobre o valor do vencimento do servidor, relativo ao seu cargo efetivo:

I - 5% (cinco por cento) do vencimento padrão do servidor, quando este computar com até 2 (dois) anos de serviço público junto ao Município de Navegantes;

II - 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento padrão do servidor, quando este computar entre 2 (dois) anos e 1 (um) dia a 6 (seis) anos de serviço público junto ao Município de Navegantes;

III - 50% (cinquenta por cento) do vencimento padrão do servidor, quando este computar entre 6 (seis) anos e 1 (um) dia a 8 (oito) anos de serviço público junto ao Município de Navegantes;

IV - 75% (setenta e cinco por cento) do vencimento padrão do servidor, quando este computar entre 8 (oito) anos e 1 (um) dia a 12 (doze) anos de serviço público junto ao Município de Navegantes;

V - 95% (noventa e cinco por cento) do vencimento padrão do servidor, quando este computar mais de 12 (doze) anos de serviço público junto ao Município de Navegantes;

§ 1º Fica estabelecido que o valor da gratificação, em qualquer das hipóteses descritas nos incisos I ao X, não poderá superar a 50% (cinquenta por cento) do valor da gratificação do respectivo cargo em comissão.

Art. 4º

A nomeação dos cargos em comissão de livre nomeação e exoneração é atribuição do Prefeito Municipal.

Art. 5º

Ao ser nomeado, o servidor do quadro efetivo fará a opção entre receber o salário do cargo para o qual está sendo nomeado ou a gratificação, conforme estabelecido no artigo 3º deste decreto.

Art. 6º O início do exercício da função gratificada somente será admitido após a publicação da respectiva Portaria.

§ 1º Cessado o exercício de atribuição que resulte em direito ao recebimento da gratificação, esta será imediatamente revogada, independentemente de prévia notificação.

Art. 7º O servidor designado para exercício de cargos em comissão de livre nomeação e exoneração na forma deste Decreto cumprirá a jornada de trabalho que for necessária para o fiel cumprimento de suas atribuições.

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 28 DE JANEIRO DE 2021.
Libardoni Lauro Claudino Fronza
PREFEITO

Ditmar Alfonso Zimath
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

DISTRATO Nº 26-2021

Publicação Nº 2857841

DISTRATO Nº 26-2021

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Ditmar Alfonso Zimath, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado Thais da Silva Sansao – CPF: XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO
Constitui objeto do presente DISTRATO A PEDIDO DO CONTRATADO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato n° 1054/2020, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 05/02/2021.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 11 de fevereiro de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Thais da Silva Sansao Contratado

Testemunhas:

NATHALIA ZABEL

FABIANO LUIZ BIANCHI

DISTRATO Nº 27-2021

Publicação Nº 2857844

DISTRATO Nº 27-2021

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Ditmar Alfonso Zimath, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado Jordania Torres de Alencar – CPF: XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO
Constitui objeto do presente DISTRATO A PEDIDO DO CONTRATADO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato n° 1054/2020, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 08/02/2021.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 11 de fevereiro de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Jordania Torres de Alencar Contratado

Testemunhas:

_____ _____

NATHALIA ZABEL FABIANO LUIZ BIANCHI

DISTRATO Nº 28-2021

Publicação Nº 2857843

DISTRATO Nº 28-2021

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Ditmar Alfonso Zimath, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado Cristina Fatima Silveira Castro – CPF XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO A PEDIDO DO CONTRATADO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato n° 1054/2020, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 05/02/2021.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 11 de fevereiro de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Cristina Fatima Silveira Castro Contratado

Testemunhas:

_____ _____

NATHALIA ZABEL FABIANO LUIZ BIANCHI

DISTRATO Nº 29-2021

Publicação Nº 2857842

DISTRATO Nº 29-2021

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Ditmar Alfonso Zimath, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado Xana Raquel Ortolan – CPF XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO
Constitui objeto do presente DISTRATO A PEDIDO DO CONTRATADO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato n° 1054/2020, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 09/02/2021.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 11 de fevereiro de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Xana Raquel Ortolan Contratado

Testemunhas:

_____ _____

NATHALIA ZABEL FABIANO LUIZ BIANCHI

ERRATA PORTARIA 656/2021

Publicação Nº 2857975

ERRATA:

Na Portaria 656 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021, publicada na Edição nº 3408 do Diário Oficial dos Municípios de 11/02/2021,

Onde se lê:

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 4 DE JANEIRO DE 2021.

Leia-se:

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 4 DE FEVEREIRO DE 2021.
DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta Errata foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 12 de fevereiro de 2021.

EXTRATO CONTRATUAL N° 01/24/2020 PMN

Publicação Nº 2857833

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
EXTRATO CONTRATUAL N° 01/24/2020 PMN
Processo: DL 12/2020 PMN
Órgão: Prefeitura Municipal de Navegantes/Secretaria Municipal de Educação
Objeto: Primeiro Termo Aditivo visando a prorrogação do Contrato n° 24/2020 PMN, referente à LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL COM ÁREA TOTAL 972 m², EDIFICADO EM ALVENARIA COM 475,83 m², APROXIMADAMENTE, LOCALIZADO NA RUA PANAMÁ, 264, BAIRRO GRAVATÁ, CIDADE DE NAVEGANTES-SC., PARA SEDIAR C.M.E.I. PROFESSORA ROSANA DE FÁTIMA GAYA BARRETO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPIAL DE EDUCAÇÃO DE NAVEGANTES/SC.
Contratada ..... : Dalmo Sávio dos Santos e Magali Thais dos Santos
Vigência ..... : Início: 02/02/20201 Término: 31/12/2021.
Valor: R$ 10.500,00 / mês / Valor total: R$ 126.000,00 para o período de 12 meses.
Recursos: Dotações: 2.131.3390.00.00

Fundamento: Art. 24, inciso X, Lei 8.666/93.
Órgão solicitante: Secretaria de Educação.
Navegantes, 01 de fevereiro de 2021.

EXTRATO CONTRATUAL N° 08/2021 PMN

Publicação Nº 2857793

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
EXTRATO CONTRATUAL N° 08/2021
PROCESSO: DL N° 08/21 PMN.
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
Contratada...: SANITARY SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA EIRELI, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ n° 22.669.103/0001-81, representada neste ato pelo Sr. Anderson Sandrino Botega. Endereço: Rua Doutor Otto Feuerschuette 43, sala I, Vila Moema, Tubarão, Santa Catarina. Cep: 88.705-020.
Vigência ..... : 180 dias. Licitação ..... : DL n° 08/2021 PMN Valor Total: R$ 2.814.000,84
Objeto ..... : DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, CAPINAÇÃO MANUAL E MECANIZADA (COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA), INCLUINDO VIAS PÚBLICAS E LIMPEZA DA PRAIA DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA SANEAMENTO BÁSICO DE NAVEGANTES/SC. FUNDAMENTO: ARTIGO 24, INCISO IV DA LEI n° 8/666/93. IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade...
Recursos: 2.124 3.3.90.00.00.00.00.
Órgão Responsável: Secretaria de Saneamento Básico do Município de Navegantes.
Responsável: Valério Cesar Gonzaga de Campos – Secretario de Saneamento Básico de Navegantes.
Libardoni Lauro Claudino Fronza – Prefeito do Município de Navegantes.
Navegantes, 09 de fevereiro de 2021.

EXTRATO DA ATA 158/2020 PMN

Publicação Nº 2856691

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 158/2020 PMN

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES torna pública a Ata de Registro de Preços nº 158/2020, relativa ao Pregão Presencial n° 158/2020 PMN - contendo os preços registrados pela empresa abaixo:
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE PROTETORES SOLARES PARA PROTEÇÃO E USO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUE TRABALHAM EXPOSTOS À RAIOS SOLARES, ATENDENDO NORMAS DE PREVENÇÃO E SEGURANÇA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE OBRAS DE NAVEGANTES/SC.
Conforme Pregão Presencial para Registro de Preços nº 158/2020 PMN.

Fornecedor:
SULVALE EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ: 35.830.997/0001-91
Sócio: Jonathan Cesar Nazário
Valor: R$ 23.100,00
Vigência: 10/02/2021 A 10/02/2022.

A ata está disponível no Departamento de Licitações.
Informações: tel.: (47) 3342-9500.
Navegantes, 10 de fevereiro de 2021.

ORTARIA N º676 DE 4 DE FEVEREIRO 2021

Publicação Nº 2857433

PORTARIA N º676 DE 4 DE FEVEREIRO 2021.
EXONERA SERVIDOR DE CARGO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a Lei Complementar nº 62/2009
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, por este ato, do cargo de confiança de GERENTE NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS LUZANILDO LOPES DA SILVA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01/02/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 4 DE FEVEREIRO DE 2021.
LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 674/2021

Publicação Nº 2856883

PORTARIA N º 674 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.
EXONERA SERVIDOR POR FALECIMENTO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 7/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR POR FALECIMENTO, do cargo AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, 40horas semanais, conforme certidão de óbito sob o número 108514 01 55 2021 4 00016 202 0005971 88, SEBASTIÃO PEREIRA , matrícula 6227504.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 31/01/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 04 DE FEVEREIRO DE 2021.
LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 661 DE 4 DE FEVEREIRO 2021

Publicação Nº 2856625

PORTARIA N º 661 DE 4 DE FEVEREIRO 2021.
EXONERA SERVIDOR DE CARGO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a Lei Complementar nº 62/2009
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, por este ato, do cargo de confiança de GESTOR PÚBLICO MUNICIPAL III, NOEMI ALVES ALEXANDRINO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01/02/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 4 DE FEVEREIRO DE 2021.
LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 662 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2856628

PORTARIA N º 662 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.
NOMEIA PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a Lei Complementar nº 62/2009 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, por este ato, para exercer o cargo de provimento em comissão de EXECUTIVO DE PROJETOS EXTRATÉGICOS I , KATIANE PIERRE LEAL.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação a partir de 05/02/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 04 DE FEVEREIRO DE 2021.
LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 664 DE 4 DE FEVEREIRO 2021

Publicação Nº 2856629

PORTARIA N º 664 DE 4 DE FEVEREIRO 2021.
EXONERA SERVIDOR DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a Lei Complementar nº 62/2009
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, por este ato, da função de confiança de GERENTE NA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA, CAROLINE FERNANDES FREITAS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01/02/2021 .

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 4 DE FEVEREIRO DE 2021.
LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 670 DE 4 DE FEVEREIRO 2021

Publicação Nº 2856648

PORTARIA N º 670 DE 4 DE FEVEREIRO 2021.
EXONERA SERVIDOR DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a Lei Complementar nº 62/2009
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, por este ato, da função de confiança de GERENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR, ELISA DALAGNELO MUELLER.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 4 DE FEVEREIRO DE 2021.
LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 671 DE 4 DE FEVEREIRO 2021

Publicação Nº 2857417

PORTARIA N º 671 DE 4 DE FEVEREIRO 2021.
EXONERA SERVIDOR DE CARGO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a Lei Complementar nº 62/2009
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, por este ato, do cargo de confiança de GESTOR PÚBLICO MUNICIPAL III, JOÃO MATEUS DA SILVA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01/02/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 4 DE FEVEREIRO DE 2021.
LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 672 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2857421

PORTARIA N º 672 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.
EXONERA A PEDIDO SERVIDOR DE CARGO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a Lei Complementar nº 62/2009.
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, A PEDIDO, por este ato, do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, SILVANA CRISTINA DIOGO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01/02/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 04 DE FEVEREIRO DE 2021.
LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 673 DE 4 DE FEVEREIRO 2021

Publicação Nº 2857424

PORTARIA N º 673 DE 4 DE FEVEREIRO 2021.
NOMEAR SERVIDOR DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a Lei Complementar nº 62/2009
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, por este ato, da função de confiança de ASSESSOR TECNICO III, INDURI NUNES DE SOUZA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 4 DE FEVEREIRO DE 2021.
LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 675 DE 4 DE JANEIRO 2021

Publicação Nº 2857430

PORTARIA N º 675 DE 4 DE JANEIRO 2021.
EXONERA SERVIDOR DE CARGO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a Lei Complementar nº 62/2009
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, por este ato, do cargo de confiança de DIRETORA DE ESCOLA DESC 1, LUANA CRISTINA FONSECA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeitos em 1º/02/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 4 DE JANEIRO DE 2021.
LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 677 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2857437

PORTARIA N º 677 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.
NOMEIA PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a Lei Complementar nº 62/2009 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, por este ato, para exercer o cargo de provimento em comissão de GESTOR PÚBLICO MUNICIPAL III, GABRIEL HANSEN DE ANDRADE.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 08/02/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 05 DE FEVEREIRO DE 2021.
LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 679 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2857439

PORTARIA N º 679 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.
NOMEIA PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a Lei Complementar nº 62/2009 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, por este ato, para exercer o cargo de provimento em comissão de GERENTE na SECRETARIA DE FINANÇAS , EDUARDO JOSE CARDOSO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 04/02/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 05 DE FEVEREIRO DE 2021.
LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 680 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2857445

PORTARIA N º 680 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.
NOMEIA PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a Lei Complementar nº 62/2009 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, por este ato, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR TÉCNICO III , JANAINA TEREZINHA WEBER.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 04/02/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 05 DE FEVEREIRO DE 2021.
LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 681 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2857453

PORTARIA N º 681 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.
NOMEIA PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a Lei Complementar nº 62/2009 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, por este ato, para exercer o cargo de provimento em comissão de GERENTE na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS , EDSON INOCENCIO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 04/02/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 05 DE FEVEREIRO DE 2021.
LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 682 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2857477

PORTARIA N º 682 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.
NOMEIA PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a Lei Complementar nº 62/2009 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, por este ato, para exercer o cargo de provimento em comissão de AGENTE PÚBLICO MUNICIPAL I, VILMAR NEIS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 03/02/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 05 DE FEVEREIRO DE 2021.
LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 683 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2857493

PORTARIA N º 683 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.
NOMEIA PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a Lei Complementar nº 62/2009 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, por este ato, para exercer o cargo de provimento em comissão de GERENTE NA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RECEITA,RADAMÉS ABREU MONTAGNA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 04/02/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 05 DE FEVEREIRO DE 2021.
LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 684 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2857504

PORTARIA N º 684 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.
NOMEIA PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a Lei Complementar nº 62/2009 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, por este ato, para exercer o cargo de provimento em comissão de GESTOR PÚBLICO MUNICIPAL III , NOEMI ALVES ALEXANDRINO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 03/02/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 05 DE FEVEREIRO DE 2021.
LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 685 DE 5 DE FEVEREIRO 2021

Publicação Nº 2857511

PORTARIA N º 685 DE 5 DE FEVEREIRO 2021.
NOMEAR SERVIDOR DE CARGO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a Lei Complementar nº 62/2009
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, por este ato, na função de confiança de ASSESSOR TÉCNICO III, FRANCIELE JUSTINO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 04/02/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 5 DE FEVEREIRO DE 2021.
LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 686 DE 5 DE FEVEREIRO 2021

Publicação Nº 2857526

PORTARIA N º 686 DE 5 DE FEVEREIRO 2021.
NOMEAR SERVIDOR DE CARGO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a Lei Complementar nº 62/2009
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, por este ato, na função de confiança de CHEFE DE SEÇÃO, LUCAS ELTON MOREIRA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 04/02/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 5 DE FEVEREIRO DE 2021.
LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 687 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2857547

PORTARIA N º 687 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.
NOMEIA PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a Lei Complementar nº 62/2009 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, por este ato, para exercer o cargo de provimento em comissão de GESTOR PÚBLICO MUNICIPAL II, SOLANGE GIOVANELLA BENASSI.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 03/02/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 05 DE FEVEREIRO DE 2021.
LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 688 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2857555

PORTARIA N º 688 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.
NOMEIA PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a Lei Complementar nº 62/2009 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, por este ato, para exercer o cargo de provimento em comissão de AGENTE PÚBLICO MUNICIPAL I, GIOVANI DE LUCA.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 04/02/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 05 DE FEVEREIRO DE 2021.
LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 689 DE 5 DE FEVEREIRO 2021

Publicação Nº 2857565

PORTARIA N º 689 DE 5 DE FEVEREIRO 2021.
NOMEAR SERVIDOR DE CARGO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a Lei Complementar nº 62/2009
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, por este ato, na função de confiança de GERENTE NA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, FABIANE PIERRE DOS PASSOS .

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 04/02/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 5 DE FEVEREIRO DE 2021.
LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 690 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2857572

PORTARIA N º 690 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.
NOMEIA PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a Lei Complementar nº 62/2009 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, por este ato, para exercer o cargo de provimento em comissão de GERENTE NA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, JULIANO BERTOLDI.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 04/02/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 05 DE FEVEREIRO DE 2021.
LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 728 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2857839

PORTARIA N º 728 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a MARIA APARECIDA ANDRE SERAFIM, matrícula 261503, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para usufruir de 90 (noventa) dias.
Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 1º de fevereiro de 2021 e termina em 1º de maio de fevereiro de 2021.
Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.
Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2013/2018.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01/02/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 11 DE FEVEREIRO DE 2021.
DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 729 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2857838

PORTARIA N º 729 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a JOSE WAGNER MAFRA, matrícula 174702, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo de MOTORISTA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para usufruir de 90 (noventa) dias.
Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 1º de fevereiro de 2021 e termina em 1º de maio de fevereiro de 2021.
Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.
Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2012/2016.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01/02/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 11 DE FEVEREIRO DE 2021.
DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 731 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2857837

PORTARIA N º 731 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a BENILDE PERAO, matrícula 46001, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo de PROFESSORA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para usufruir de 90 (noventa) dias.
Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 04 de fevereiro de 2021 e termina em 04 de maio de fevereiro de 2021.
Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.
Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2004/2009.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 04/02/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 11 DE FEVEREIRO DE 2021.
DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 732 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2857840

PORTARIA N º 732 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a LUCIANA BATISTA VIEIRA, matrícula 47501, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo de ORIENTADORA ESCOLAR, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para usufruir de 30 (trinta) dias.
Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 04 de fevereiro de 2021 e termina em 05 de março de fevereiro de 2021.
Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.
Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2008/2013.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 04/02/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 11 DE FEVEREIRO DE 2021.
DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º665 DE 4 DE FEVEREIRO 2021

Publicação Nº 2856631

PORTARIA N º665 DE 4 DE FEVEREIRO 2021.
EXONERA SERVIDOR DE CARGO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a Lei Complementar nº 62/2009
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, por este ato, do cargo de confiança de DIRETOR DE DEPARTAMENTO LOURECI SOARES DA SILVA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01/02/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 4 DE FEVEREIRO DE 2021.
LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º666 DE 4 DE FEVEREIRO 2021

Publicação Nº 2856633

PORTARIA N º666 DE 4 DE FEVEREIRO 2021.
EXONERA SERVIDOR DE CARGO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a Lei Complementar nº 62/2009
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, por este ato, do cargo de confiança de EXECUTIVO DE PROJETOS ESTRATÉGICOS II CLAUS MARCELIO DA SILVA FILHO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01/02/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 4 DE FEVEREIRO DE 2021.
LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º667 DE 4 DE FEVEREIRO 2021

Publicação Nº 2856637

PORTARIA N º667 DE 4 DE FEVEREIRO 2021.
EXONERA SERVIDOR DE CARGO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a Lei Complementar nº 62/2009
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, por este ato, do cargo de confiança de ASSESSOR TÉCNICO I ROGÉRIO CORDOVA DINIZ.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01/02/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 4 DE FEVEREIRO DE 2021.
LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º668 DE 4 DE FEVEREIRO 2021

Publicação Nº 2856645

PORTARIA N º668 DE 4 DE FEVEREIRO 2021.
EXONERA SERVIDOR DE CARGO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a Lei Complementar nº 62/2009
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, por este ato, do cargo de confiança de GESTOR PÚBLICO MUNICIPAL II ROSANGELA APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01/02/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 4 DE FEVEREIRO DE 2021.
LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º669 DE 4 DE FEVEREIRO 2021

Publicação Nº 2856647

PORTARIA N º669 DE 4 DE FEVEREIRO 2021.
EXONERA SERVIDOR DE CARGO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a Lei Complementar nº 62/2009
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, por este ato, do cargo de confiança de AGENTE PÚBLICO MUNICIPAL II FRANCISCO ANTONIO DE ALBUQUERQUE ROCHA.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01/02/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 4 DE FEVEREIRO DE 2021.
LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 724 DE 10 FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2856651

PORTARIA Nº 724 DE 10 FEVEREIRO DE 2021
DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar a Ata 158/2020 PMN do processo licitatório, Pregão Presencial nº 158/2020 PMN, cujo objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE PROTETORES SOLARES PARA PROTEÇÃO E USO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUE TRABALHAM EXPOSTOS À RAIOS SOLARES, ATENDENDO NORMAS DE PREVENÇÃO E SEGURANÇA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE OBRAS DE NAVEGANTES/SC.

Fiscais: ELIANA DA SILVA FEITOSA BERNARDO -- (titular)
SILVANA FERREIRA KANOFRE -- (suplente).

II - Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 10 DE FEVEREIRO DE 2021.
DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Câmara Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 03-2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06-2021 - PLACAS EM INOX

Publicação Nº 2857960

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N. 003/2021 / Processo Licitatório N.006/2021
OBJETO: Seleção de propostas visando ao Registro de placas em aço inox para homenagens, mesas e portas para fornecimento e entrega ao longo de 12 (doze) meses, segundo as conveniências da Câmara de Vereadores de Navegantes.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO (VALOR POR ITEM).

REGIMENTO: Leis Federais nºs 8.666 de 21/06/93, 10.520 de 17/07/02 e demais alterações posteriores e, demais decretos e normas regulamentadoras aplicáveis à espécie.

ABERTURA DA SESSÃO: dia 26 de fevereiro de 2021, às 09:00 horas, no auditório da Prefeitura Municipal de Navegantes, sito à Rua João Emílio, nº 100, bairro Centro, Navegantes/SC.

INFORMAÇÕES: Pessoalmente, na sede da Câmara de Vereadores, localizada na Rua Ezequiel Antero Rocha, 315, Centro, Navegantes-SC, CEP 88370-410, ou ainda por telefone: (47) 3342-1818, com a pregoeira SHEILA MAGALI MOSER ISENSEE, no horário das 08:00 as 13:00, de segunda-feira a sexta-feira.

LEITURA E/OU RETIRADA DO EDITAL: Pessoalmente, no endereço acima citado, ou no endereço eletrônico www.cvnavegantes.sc.gov.br

Navegantes, 12 de fevereiro de 2021.
ADRIANA MACARINI
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 03-2021 - ALTERA O DECRETO LEGISLATIVO Nº 0002-2021, QUE DISCIPLINA O FUNCIONAMENTO DAS SESSÕES LEGISLATIVAS NA MODALIDADE VIRTUAL

Publicação Nº 2857882

DECRETO LEGISLATIVO N° 0003/2021
ALTERA O DECRETO LEGISLATIVO Nº 0002/2021, QUE DISCIPLINA O FUNCIONAMENTO DAS SESSÕES LEGISLATIVAS NA MODALIDADE VIRTUAL.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NAVEGANTES, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e IV, do artigo 38 do Regimento Interno, faz saber a todos que fica promulgado o presente Decreto Legislativo:
CONSIDERANDO que o acesso às sessões legislativas realizadas na modalidade virtual é realizado através da rede mundial de computadores (internet);
CONSIDERANDO a necessidade de permitir o acesso às sessões legislativas realizadas na modalidade virtual pelos vereadores que estiverem temporariamente impossibilitados de comparecerem na sede da Câmara Municipal de Navegantes; e,

CONSIDERANDO o visível interesse público na realização das sessões legislativas da Câmara Municipal de Navegantes nos horários estabelecidos no seu Regimento Interno;

DECRETA:
Art. 1º O parágrafo único do art. 1º, do Decreto Legislativo nº 0002/2021, de 1º/02/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo único – As sessões legislativas de que trata o caput deste artigo continuarão sendo realizadas nas segundas e quintas-feiras, com início previsto para às 19 horas e término às 22 horas, excetuando-se os casos em que o interesse público recomende a alteração destas datas e horário e, que serão objeto de Decreto Legislativo próprio."

Art. 2º Fica acrescentado o parágrafo terceiro, no art. 2º, do Decreto Legislativo nº 0002/2021, de 1º/02/2021, com a seguinte redação:

"§ 3º O vereador, ou vereadora, que estiver impossibilitado(a) de comparecer na sede da Câmara Municipal de Navegantes para participar da sessão legislativa a partir do computador disponibilizado em seu gabinete pessoal, poderá participar da mesma através de dispositivos próprios, do local onde se encontrar, responsabilizando-se pelo acesso ao aplicativo indicado no caput deste artigo, bem como pela qualidade e manutenção da transmissão de sua participação.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Navegantes-SC, 12 de fevereiro de 2021.
Adriana Rodrigues Luz Macarini (PL)
Presidente

Nova Itaberaba

Prefeitura

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 12/2021

Publicação Nº 2857876

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 12/2021 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA E DEDETIZADORA CATARINENSE EIRELI.

Termo Aditivo de Contrato que entre si celebram o Município de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, com endereço na Rua José Marocco, inscrita no CGC/MF sob o nº 95.990.131/0001-70, neste ato representada por seu PREFEITO MUNICIPAL, Senhor IVANIR JOSÉ POSSEBON Prefeito Municipal , doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e a Empresa DEDETIZADORA CATARINENSE EIRELI, com sede na RUA PEQUIM, 632, inscrita no CNPJ sob o nº 04.741.645/0001-36, neste ato representada por seu representante legal Senhor(a) IVETE ROSA, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Contrato Nº. 12/2021, de 02 de fevereiro de 2021, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Contrato antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CONSIDERANDO, o disposto no Inciso I, Letra "B" do Art. 65 da Lei Federal N.º 8.666/93, que prevê alterar os Contratos em decorrência de acréscimo do objeto, nos limites permitidos por esta lei;
CONSIDERANDO, a inclusão do prédio da unidade de saúde e o barracão do DMER no itens a serem dedetizados, torna-se necessário a realização desse termo aditivo para que os produtos sejam equacionados em seu preço final.
.
CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica aditivado emR$ 900,00 (novecentos reais) ao contrato nº 12/2021 do processo licitatório nº 15/2021 Dispensa por Limite, conforme clausula 3.1 .

CLAUSULA SEGUNDA: - As demais clausulas do contrato nº 12/2021 permanecem inalteradas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

NOVA ITABERABA – SC, 10 de fevereiro de 2021.

IVANIR JOSÉ POSSEBON Prefeito Municipal	DEDETIZADORA CATARINENSE EIRELI Representante Legal

_____
MELANIA GAMBETTA MUSA
Fiscal pelo Termo Aditivo (contrato)

VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA
O presente Termo Aditivo cumpre os requisitos exigidos pela Lei das Licitações Lei nº 8.666/93, pelo que de acordo com o que estabelece na referida Lei, o dou como aprovado.

MAURO CESAR RIBEIRO DOS SANTOS
Assessor Jurídico – OAB/SC 23.347

DECRETO Nº. 066/2021 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2857870

DECRETO Nº. 066/2021 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021
"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

IVANIR JOSE POSSEBON, Prefeito Municipal de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto na Lei Municipal nº 1.294/2020, de 25 de novembro de 2020.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar Adicional no Orçamento no Fundo Municipal de Saúde de Nova Itaberaba, no exercício 2021 no valor de R$ 25.300,00 (Vinte e cinco mil e trezentos reais) no Projeto Atividade 2.018 – Manutenção das atividades da Saude Pública, na modalidade de aplicação 4.4.90 - Aplicação Direta – criando a fonte 03.38 – Superávit – Transferência do Sistema Único de Saúde SUS/ União, conforme programação a seguir.

Órgão: 07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 Saúde
Sub-Função: 301 Atenção Básica

Programa: 0013 MAIS SAÚDE
Projeto/Atividade: 2.018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE PUBLICA
Modalidade de Aplicação 4.4.90 – Aplicação Direta
Fonte: 0.3.38 - Superávit - Transferência Sistema Único de Saude SUS/União
Detalhamento: 0082 - Corona vírus COVID 19 Portaria 1666/20 R$ 25.300,00

Art. 2º - Os recursos para Abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será no valor de R$ 25.300,00 (Vinte e cinco mil e trezentos reais) provenientes da anulação de dotação do Orçamento do Fundo Municipal de Saude de Nova Itaberaba, conforme descriminação a seguir.

Órgão: 07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 Saúde
Sub-Função: 301 Atenção Básica
Programa: 0013 MAIS SAÚDE
Projeto/Atividade: 2.018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE PUBLICA
Modalidade de Aplicação 3.1.90 – Aplicação Direta
Fonte: 0.3.38 - Superávit - Transferência Sistema Único de Saude SUS/União
Detalhamento: 0082 - Corona vírus COVID 19 Portaria 1666/20 R$ 25.300,00

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA ITABERABA – SC, EM 10 DE FEVEREIRO DE 2021.
IVANIR JOSÉ POSSEBON
Prefeito Municipal

MELANIA MARIA GAMBETTA MUSA
Secretaria de Administração e Fazenda

DECRETO Nº. 067/2021 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2857872

DECRETO Nº. 067/2021 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

IVANIR JOSÉ POSSEBON, Prefeito Municipal de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto na Lei Municipal nº 1.294/2020, de 25 de novembro de 2020.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar Adicional no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Nova Itaberaba, no exercício 2021, no valor de R$ 1.470,00 (Um mil quatrocentos e setenta reais) no Projeto Atividade 2.040 – Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária, na modalidade de aplicação 4.4.90 Aplicação Direta – criando a fonte 03.38 – Superávit – Transferência Sistema Único de Saude SUS/União, conforme programação a seguir.

Órgão: 07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária:01 Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 Saúde
Sub-Função: 304 Vigilância Sanitária
Programa: 0013 MAIS SAÚDE
Projeto/Atividade: 2.040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAUDE
Modalidade de Aplicação 4.4.90 – Aplicação Direta
Fonte: 0.3.38 – Superávit - Transferência Sistema Único de Saude SUS/União
Detalhamento: 0020 – Vigilância Sanitária R$ 1.470,00

Art. 2º - Os recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, decorrerá do disposto no art. 5º, inciso III da Lei Municipal nº 1.294/2020 – LOA, Superávit Financeiro do exercício de 2020, no valor de R$ 1.470,00 (Um mil quatrocentos e setenta reais).

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA ITABERABA – SC, EM 10 DE FEVEREIRO DE 2021.
IVANIR JOSÉ POSSEBON
Prefeito Municipal

MELANIA MARIA GAMBETTA MUSA
Secretaria de Administração e Fazenda

EXTRATO DE CONTRATO Nº 013-2021

Publicação Nº 2857879

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 13/2021, de 11/02/21
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Nova Itaberaba
CONTRATADO: KESSYA APARECIDA DA COSTA
OBJETO: MELHORIAS NA INFRAESTRUTURA DA UNIDADE DE SAÚDE PARA O ATENDIMENTO AO COVID-19
VALOR DO CONTRATO: R$ 25.280,59 (vinte e cinco mil duzentos e oitenta reais e cinquenta e nove centavos)
AMPARO LEGAL Dispensa por Limite nº 22/2021, Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

MARINES K. ZAMBONI
Secretária de Saúde

PORTARIA N.º 022/2021 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2857863

PORTARIA N.º 022/2021 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.
"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA-SC, usando das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 1.228/2019;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, férias regulamentares aos servidores municipais abaixo relacionados, com seus respectivos períodos aquisitivos e de gozo de férias, lotados na Secretaria Municipal de Saúde:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Abono
Alcione Guarda Rossoni	Agente Comunitário de Saúde	01/06/2019 a 31/05/2020	01/02/2021 a 02/03/2021	Não
Genessi M Ross Grando	Auxiliar de Odontólogo	19/02/2019 a 18/02/2020	01/02/2021 a 02/03/2021	Não
Ilane Ana Citadella	Enfermeira	21/07/2019 a 20/07/2020	08/02/2021 a 17/02/2021	Não
Monia Cypel Santana	Técnica em Enfermagem	02/05/2019 a 01/05/2020	15/05/2021 a 01/03/2021	Não
Regina Rolin de Moura	Técnica em Enfermagem	04/04/2019 a 03/04/2020	01/02/2021 a 02/03/2021	Não
Ritamar C Breda Basso	Farmacêutica	01/02/2019 a 31/01/2020	01/02/2021 a 15/02/2021	Não

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/02/2021, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, 08 DE FEVEREIRO DE 2021.
IVANIR JOSE POSSEBON
Prefeito Municipal

MELANIA MARIA GAMBETTA MUSA
Secretária Mun. De Administração e Fazenda

PORTARIA N.º 023/2021 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2857865

PORTARIA N.º 023/2021 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.
"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA-SC, usando das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 1.228/2019;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, férias regulamentares aos servidores municipais abaixo relacionados, com seus respectivos períodos aquisitivos e de gozo de férias, lotados na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Abono
Clenice M T de Zorze	Contadora	01/11/2019 a 31/10/2020	01/02/2021 a 10/02/2021	Não
Jainir Antonio Lupatini	Técnico em Adminsitração	01/03/2019 a 29/02/2020	11/02/2021 a 02/03/2021	Não
Leocir M de Medeiros	Agente Administrativo	06/03/2019 a 05/03/2020	01/02/2021 10/02/2021	Sim

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/02/2021, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, 08 DE FEVEREIRO DE 2021.
IVANIR JOSE POSSEBON
Prefeito Municipal

MELANIA MARIA GAMBETTA MUSA
Secretária Mun. De Administração e Fazenda

PORTARIA N.º 024/2021 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2857867

PORTARIA N.º 024/2021 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.
"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA-SC, usando das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 1.228/2019;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, férias regulamentares aos servidores municipais abaixo relacionados, com seus respectivos períodos aquisitivos e de gozo de férias, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Abono
Marciane Althaus	Assistente Social	24/02/2019 a 23/02/2020	01/02/2021 a 02/03/2021	Não
Edmilson L Grando	Motorista	02/06/2019 a 01/06/2020	01/02/2021 a 02/03/2021	Não

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/02/2021, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, 08 DE FEVEREIRO DE 2021.
IVANIR JOSE POSSEBON
Prefeito Municipal

MELANIA MARIA GAMBETTA MUSA
Secretária Mun. De Administração e Fazenda

PORTARIA N.º 025/2021 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2857868

PORTARIA N.º 025/2021 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.
"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA-SC, usando das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 1.228/2019;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, férias regulamentares aos servidores municipais abaixo relacionados, com seus respectivos períodos aquisitivos e de gozo de férias, lotados na Secretaria Municipal de Transportes e Obras:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Abono
Marcos B B Caetano	Operador	15/06/2019 a 14/06/2020	01/02/2021 a 02/03/2021	Não
Ivanor Santin	Agente de Manutenção e Conservação	02/02/2020 a 01/02/2021	01/02/2021 a 02/03/2021	Não
Francisco Luza	Mecânico	01/06/2019 a 31/05/2020	01/02/2021 a 02/03/2021	Não

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/02/2021, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, 08 DE FEVEREIRO DE 2021.
IVANIR JOSE POSSEBON
Prefeito Municipal

MELANIA MARIA GAMBETTA MUSA
Secretária Mun. De Administração e Fazenda

PORTARIA N.º 026/2020 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2857869

PORTARIA N.º 026/2020 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.
"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, usando das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 1.228/2019;

CONSIDERANDO: O direito de férias já adquirido pelo servidor e o requerimento solicitando a conversão de um terço de férias em abono pecuniário.

RESOLVE:
ART. 1º - CONCEDER, férias regulamentares ao servidor municipal AIRTON KERBES, ocupante do cargo de Orientador Pedagógico, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, com período aquisitivo de 01/03/2019 a 29/02/2020, e período de gozo de 01/02/2021 a 10/02/2021.

ART. 2º - Autoriza a conversão de 1/3 de férias em Abono Pecuniário.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos há 01 de fevereiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, 08 DE FEVEREIRO DE 2021.
IVANIR JOSE POSSEBON
Prefeito Municipal

MELANIA MARIA GAMBETTA MUSA
Secretária Mun. De Administração e Fazenda

Nova Trento

Prefeitura

LEI N° 2.779, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2856322

LEI Nº 2.779 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021
DISPÕE SOBRE A REMUNERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO INVESTIDO NOS CARGOS COMISSIONADOS E AGENTES POLÍTICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Tiago Dalsasso, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal faz saber aos habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° O servidor público ocupante de cargo efetivo ou de emprego em quaisquer dos Poderes do Município, do Estado de Santa Catarina, da União, de outros Estados, do Distrito Federal ou de outros municípios da Federação, investido em cargo de comissionado ou de agente político neste município, poderá optar pela remuneração do seu cargo efetivo ou emprego.

§ 1º O valor de que trata o caput não será incorporável nem computado ou acumulado para fins de concessão de acréscimos ulteriores.

§ 2º A disposição contida no caput aplica-se, inclusive, aos servidores públicos cedidos com ônus ao município de Nova Trento por qualquer ente da Federação, podendo optar pela remuneração do ente de origem, resguardado o limite constitucional.

§ 3º A remuneração resultante deste artigo não poderá ultrapassar o subsídio mensal do chefe do poder Executivo Municipal.

Art. 2° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de recursos consignados no orçamento vigente do Município.

Nova Trento/SC, 11 de fevereiro de 2021.
Tiago Dalsasso
Prefeito Municipal

Registrada a presente Lei nesta Prefeitura e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

PORTARIA N.114/2021

Publicação Nº 2857861

PORTARIA Nº 114/2021
Dispõe sobre a Exoneração de Servidor

TIAGO DALSASSO, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o artigo 94, XII, da Lei Orgânica Municipal, de 04 de abril de 1990, e de conformidade com o art. 17, inciso II, da Lei nº 1.207, de 30/08/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
EXONERAR, a servidora pública municipal SILENE RODRIGUES CADORIN, matrícula nº 7286, do cargo de Provimento em Comissão de Secretário Escolar – CM2 no Centro Municipal de Educação Infantil Pe. Rossi, com 40 horas semanais, na Secretaria de Municipal de Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Comissionado desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a partir de 11 de fevereiro de 2021.

Nova Trento, em 11 de fevereiro de 2021.
Tiago Dalsasso
Prefeito Municipal

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

PORTARIA N.95/2021 (A

Publicação Nº 2857862

PORTARIA Nº 95/2021(A)
Concessão de Férias

Luiz Henrique Lauritzen, Secretário Municipal de Administração e Finanças, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias, à Servidora Pública Municipal, KATIA MARIA VENTURA BERNARDO, matrícula nº 7279, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, com 40 (quarenta) horas semanais em exercício de forma designada no Fórum de São João Batista, pela Secretaria Municipal Administração e Finanças, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 01/02/2021 a 02/03/2021, relativo ao período aquisitivo de 16/01/2019 a 15/01/2020.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 02 de Fevereiro de 2021.
Luiz Henrique Lauritzen
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021

Publicação Nº 2851680

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021
Objeto: Aquisição de 01 (um) trator agrícola, tração 4x4 e implementos agrícolas para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, conforme convênio plataforma +Brasil nº 902929/2020, com as características técnicas constantes neste termo conforme especificações quantitativos e preços estimados encontram-se descritos no Anexo I deste Edital.
Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Entrega da documentação e proposta: até as 08:30 horas do dia 26/02/2021. Abertura das propostas e início da sessão em meio eletrônico: dia 26/02/2021 às 09:00 horas.
Retirada do Edital e demais informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fones: (48) 3267-3211/3267-3213 – Email: compras@novatrento.sc.gov.br – Site: www.novatrento.sc.gov.br

Tiago Dalsasso
Prefeito

Nova Veneza

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 09/2021 - FMS

Publicação Nº 2857372

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 09/2021 - FMS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VENEZA, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, torna público ao conhecimento dos interessados que DISPENSARÁ LICITAÇÃO para a contratação de prestação de serviços de cobrança bancária, através da rede de atendimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

Contratante:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VENEZA
CNPJ: 10.485.444/0001-18

Contratado:
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
CNPJ: 00.360.305/0001-04

Base Legal:

Artigo 24, inciso VIII da Lei de Licitações n.º 8.666/93, menciona:

Art.24. É dispensável a licitação:

[...]

VIII - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico em data anterior à vigência desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;

Maiores informações do processo administrativo encontram-se a disposição na Secretária Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Nova Veneza, situada na Travessa Oswaldo Búrigo, n.º 44, Centro, Nova Veneza ou pelo telefone (48) 3471-1759.

Nova Veneza, SC, 11 de fevereiro de 2021.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 22/2021 - PMNV

Publicação Nº 2857383

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 22/2021

O MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, torna público ao conhecimento dos interessados que DISPENSARÁ LICITAÇÃO para a contratação de prestação de serviço destinado ao recebimento e tratamento de documentos de arrecadação da CONTRATANTE e prestação de serviços de cobrança bancária, através da rede de atendimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

Contratante:
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENZA
CNPJ: 82.916.826/0001-60

Contratado:
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
CNPJ: 00.360.305/0001-04

Base Legal:
Artigo 24, inciso VIII da Lei de Licitações n.º 8.666/93, menciona:

Art.24. É dispensável a licitação:

[...]

VIII - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que

integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico em data anterior à vigência desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;

Maiores informações do processo administrativo encontram-se a disposição na Secretária Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Nova Veneza, situada na Travessa Oswaldo Búrigo, n.º 44, Centro, Nova Veneza ou pelo telefone (48) 3471-1759.

Nova Veneza, SC, 11 de fevereiro de 2021.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2020 - PMNV

Publicação Nº 2856952

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2021

OBJETO: Aquisição de tubos de concreto para a manutenção da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos do Município de Nova Veneza, SC.

Abertura: às 08:30 horas do dia 23/02/2021

Local: Trav. Oswaldo Búrigo, n.º 44 – Centro - Nova Veneza, SC.

EDITAL COMPLETO NO SITE: WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo telefone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza, SC, 11 de fevereiro de 2021.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2020 - PMNV

Publicação Nº 2856957

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2021

OBJETO: Aquisição de recape de pneus para a frota de máquinas e caminhões da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos do Município de Nova Veneza, SC.

Abertura: às 08:30 horas do dia 24/02/2021

Local: Trav. Oswaldo Búrigo, n.º 44 – Centro - Nova Veneza, SC.

EDITAL COMPLETO NO SITE: WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo telefone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza, SC, 11 de fevereiro de 2021.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2020 - PMNV

Publicação Nº 2856960

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2021

OBJETO: Aquisição de recape de pneus para a frota de tratores e implementos agrícolas para uso da Secretaria de Agricultura do Município de Nova Veneza, SC.

Abertura: às 09:30 horas do dia 24/02/2021

Local: Trav. Oswaldo Búrigo, n.º 44 – Centro - Nova Veneza, SC.

EDITAL COMPLETO NO SITE: WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo telefone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza, SC, 11 de fevereiro de 2021.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2020 - PMNV

Publicação Nº 2856969

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2021

OBJETO: Contratação de horas de serviço de retroescavadeira para auxiliar o Pequeno e Médio Produtor Rural do Município de Nova Veneza, SC.

Abertura: às 10:00 horas do dia 23/02/2021

Local: Trav. Oswaldo Búrigo, n.º 44 – Centro - Nova Veneza, SC.

EDITAL COMPLETO NO SITE: WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo telefone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza, SC, 11 de fevereiro de 2021.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

Novo Horizonte

Prefeitura

EXTRATO DE RESULTADO DO PREGÃO PM Nº 005/2021

Publicação Nº 2857283

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE
AVISO DE RESULTADO DO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021

O Município de Novo Horizonte/SC, por meio de seu Pregoeiro, torna público aos interessados o resultado do Pregão Presencial n° 005/2021 – CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TERCEIRIZADO COM ESCAVADEIRA HIDRAULICA, ACOPLADO COM ROMPEDOR HIDRÁULICO E OPERADOR ESPECIALIZADO, PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE –SC. Que na data de sua realização: Dia 11.02.2021 que teve como empresas participantes a saber CRUZEIRO TERRAPLANAGEM LTDA e TRANS MAESTRI LTDA. Segue transcrição da ata de reunião de julgamento de propostas nº 006/2021 "Conforme previsto no Edital de Pregão Presencial nº 005/2021 foi aberta a sessão pública, Tendo como participantes as empresas acima descritas. Registra que as empresas cumprem os requisitos para esta fase. Todas as empresas credenciaram representantes para participação no certame, registra ainda que todas as empresas apresentaram Declaração de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno porte para fins de aplicação da Lei 123/2006. Os preços propostos serão analisados após a etapa de lances verbais. Na análise da proposta foi analisado e constatado que a empresa TRANS MAESTRI LTDA ME, deixou de apresentar juntamente com a propostas, conforme solicitada o item 7 .1 " Juntamente com a proposta apresentar documento que comprove as especificações mínimas exigidas no edital", sendo que estas condições constam no item 2.3 "A licitante vencedora deverá fornecer no mínimo 01 (uma) escavadeira hidráulica acoplado com rompedor hidráulico, a escavadeira hidráulica devera ter ano igual ou superior ao ano de 2018 e mínimo de 15 toneladas. O rompedor hidráulico deverá ter no miminho 1.300 kg. Os equipamentos devem estar em perfeitas condições de uso e trafegabilidade.", portanto a pregoeira decide pela INABILITAÇÃO da proposta da empresa TRANS MAESTRI LTDA ME. A empresa CRUZEIRO TERRAPLANAGEM LTDA teve sua proposta verificada e achada conforme apresentando toda a documentação solicitada, a pregoeira decide pela HABILITAÇÃO da empresa. Foi iniciada então a etapa de lances verbais, com negociação direta com o representante da empresa Classificada, sendo que o mesmo alegou não ter condições de redução de preço. Encerrada a fase competitiva, conforme ata de lances do pregão em anexo. Nada mais havendo, foi lavrada esta Ata, ressalvando, ainda que os membros da equipe de apoio, ao assinarem esta ata, atestaram sua participação e colaboração no certamente. Lavrei a presente ata que após lida, será por todos assinada." E seque a transcrição da ata de reunião de julgamento da habilitação. "Ato contínuo procedeu-se a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação da licitante Classificada EM 1º LUGAR, que ofertou o menor preço. A documentação apresentada foi verificada para comprovação de sua conformidade com as exigências do edital. A empresa teve sua documentação verificada e achada conforme, sendo, portanto habilitada. Finalizada a etapa competitiva e habilitada a empresa que ofertou o menor preço, a pregoeira declara a empresa abaixo como Vencedora, com o seu preço final registrado abaixo. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial Nº 005/2021, considerando que: A proposta da empresa vencedora satisfaz as exigências do edital. A empresa vencedora encontra-se devidamente habilitada quanto à documentação exigida. Os preços ofertados estão dentro do limite estabelecido no edital. A pregoeira solicitou aos representantes presentes quando da intenção de interpor recursos, quando o representante da empresa TRANS MAESTRI LTDA, declarou ter intenção de interpor recurso pelo fato de, o mesmo, alegar que o edital no item 7.1, está incorreto, sendo que no mesmo está sendo solicitado documentação de trator e não do equipamento solicitado na licitação. Desta forma abre-se o prazo legal para interposição de recursos, conforme artigo 4º inciso XVIII, de três dias encerrando-se o prazo no dia 18.02.2021 em horário de expediente da prefeitura Municipal (07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00), podendo o mesmo ser enviado por e-mail, deste que haja confirmação do recebimento do mesmo dentro do expediente. Nada mais havendo, foi lavrada esta Ata, ressalvando, ainda que os membros da equipe de apoio, ao assinarem esta ata, atestam sua participação e colaboração no certamente. Os autos seguirão para análise e homologação pela autoridade superior. Lavrei a presente ata que após lida, será por todos assinada."

Novo Horizonte/SC, em 11 de fevereiro de 2.021
IDINARA CRISTINA MASSUCCO
Pregoeira

EXTRATO DO PL PM Nº 015/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021

Publicação Nº 2857225

AVISO DE LICITAÇÃO - MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC
Processo Licitatório Nº 015/2021 -PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021 - Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 02 PARQUES INFANTIS COLORIDOS COM ESTRUTURA PRINCIPAL DE MADEIRA PLÁSTICA MEDINDO NO MININO 110MMX110MM E PAREDE DE NO MINIMO 20MM REVESTIDA COM ACABAMENTO DE POLIPROPILENO E POLIETILENO PARA INSTALAÇÃO 01 NA PRAÇA MUNICIPAL E 01 NO PARQUE DA ESCOLA CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL NOVO HORIZONTE/SC, conforme quantitativos e especificações constantes do edital e seus anexos, COM RECURSOS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 333. Os envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas deverão ser entregues até as 13h50min, do dia 26.02.2021, na sala de Licitações, junto ao Centro Administrativo Municipal, Rua José Fabro, 01, Centro – Novo Horizonte – SC, sendo a abertura dos envelopes e a etapa de lances ocorrerão a partir das 14:00 horas, no mesmo local e data estabelecida acima. - O Edital e os esclarecimentos poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, na Rua José Fabro, Nº 01, Centro, nos dias úteis, das 7:30h as 11:30h e 13:30h as 17:00h, pelo site www.novohorizonte.sc.gov.br e informações pelo fone (49) 3362-0024 e/ou e-mail:licitação@novohorizonte.sc.gov.

br. - Fundamentação legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei N° 8.666/93, alterada pela Lei Federal N° 8.883 de 08 de Junho de 1994, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie. Novo Horizonte (SC) em 12 de fevereiro de 2021. Vanderlei Sanagiotto - Prefeito Municipal.

Orleans

Prefeitura

PROCESSO Nº 34/2021 PREFEITURA

Publicação Nº 2857613

PROCESSO Nº 34/2021
PREGÃO PRESENCIAL P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 10/2021
Tipo: Menor Preço por item
Objeto: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA O CEI DÉBORA LAURENTINO.
Recebimento dos Envelopes de Proposta e Habilitação: até o dia 26/02/2021 às 17h30min. Abertura dos Envelopes: dia 01/03/2021, às 13h30min.
ESTE PROCESSO LICITATÓRIO DESTINA-SE EXCLUSIVAMENTE AS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS
Fundamento legal: Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93 consolidada e Lei Complementar Federal Nº 123/2006. Mais informações no Setor de Licitações junto a Prefeitura, sito a rua XV de novembro 282, centro, Orleans SC, CEP: 88870-000, Fone (48) 3886-0100, site www.orleans.sc.gov.br e-mail licitacao@orleans.sc.gov.br

Orleans - SC, 11 de Fevereiro de 2021
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 35/2021 PREFEITURA

Publicação Nº 2857698

PROCESSO Nº 35/2021
PREGÃO PRESENCIAL P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 11/2021
Tipo: Menor Preço por item
Objeto: AQUISIÇÃO DE UM (01) REBRITADOR DE MANDÍBULA, MODELO DE REFERÊNCIA MÍNIMO RM9025, NOVO, E UM (01) SKID ESTRUTURAL METÁLICO PARA ACOMODAÇÃO DO REBRITADOR DE MANDÍBULA PARA A UNIDADE DE BRITAGEM DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS.
Recebimento dos Envelopes de Proposta e Habilitação: até o dia 26/02/2021 às 17h30min. Abertura dos Envelopes: dia 01/03/2021, às 15h30min.
Este processo é pautado pela Regra Geral (ampla concorrência).
Fundamento legal: Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93 consolidada e Lei Complementar Federal Nº 123/2006. Mais informações no Setor de Licitações junto a Prefeitura, sito a rua XV de novembro 282, centro, Orleans SC, CEP: 88870-000, Fone (48) 3886-0100, site www.orleans.sc.gov.br e-mail licitacao@orleans.sc.gov.br

Orleans - SC, 11 de Fevereiro de 2021
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

Ouro

Prefeitura

DL Nº 0003/2021 CONTRATO Nº 0014/2021

Publicação Nº 2856413

MUNICÍPIO DE OURO - SC
PROCESSO LICITATÓRIO N. 0003/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 0003/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE OURO.
Contratado: J. MAESTRI & CIA LTDA - ME.
Objeto: Locação de imóvel, localizado a Rua Jorge Lacerda, nº 1.287, andar térreo, salas 01 e 02, no centro do Município de Ouro. Fundamento legal: Lei Federal 8.666/93, Art. 24, X. Vigência: O contrato terá vigência de 08.02.2021 a 31.12.2021. Ouro, 09/02/2021, Andreia Masson Dambros, Secretária Municipal da Administração e Fazenda.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 0003/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 0003/2021
CONTRATO N. 014/2021
Contratante: Município de Ouro.
Contratado: J. MAESTRI & CIA LTDA - ME.
Objeto: Locação de imóvel, localizado a Rua Jorge Lacerda, nº 1.287, andar térreo, salas 01 e 02, no centro do Município de Ouro.
Vigência: O contrato terá vigência de 09.02.2021 a 31.12.2021.
Valor total: O valor total será de R$ R$ 18.190,00 (dezoito mil, cento e noventa reais).
Data de assinatura: 09/02/2021.

PR Nº 0021/2021

Publicação Nº 2856277

MUNICÍPIO DE OURO / SC
PREGÃO PRESENCIAL N. 0021/2021

O Município de Ouro/SC TORNA PÚBLICO que realizará no dia 01/03/2021, às 10:00 horas, o Processo Licitatório nº. 0025/2021, na modalidade Pregão na forma Presencial N. 0021/2021, menor preço por lote, com entrega parcelada. Objeto: A presente licitação para Registro de Preços, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, destina-se a contratação de empresa para fornecimento de peças e filtros para manutenção e recuperação de tratores agrícolas, motoniveladoras, rolo compactador, retroescavadeiras, escavadeira hidráulica e ensiladeiras para o ano de 2021, conforme descrito no anexo I do edital. Obtenção do edital: licitacao2@ouro.sc.gov.br; www.ouro.sc.gov.br. Informações: (49) 3555-7000. Município de Ouro/SC, 11/02/2021. Claudir Duarte, Prefeito Municipal.

Ouro Verde

Prefeitura

EXTRATO ADITIVO

Publicação Nº 2856767

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO II DE PRAZO PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº048/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OURO VERDE
CONTRATADO: GETELL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELLI
Objeto. Contratação de empresa especializada para construção de MURO ARRIMO EM PEDRAS BASALTICAS REGULARES NAS DIMENSÕES 30X30X30cm, localizada na Avenida. João Maria Conrado, nº214 centro no Município de Ouro Verde/SC. Vigência de 14/02/2021 até 15/04/2021. Amparo legal lei federal nº. 8.666/93. Ouro Verde, 11 de fevereiro de 2021. MOACIR MOTTIN - Prefeito Municipal.

Paial

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 04/2021

Publicação Nº 2857320

EXTRATO CONTRATOS
Contrato Nº: 04/2021
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CNPJ: 11.399.310/0001-47
Contratada...: FARMÁCIA FARMACENTER LTDA ME
Valor estimado ..... : R$ 100.000,00 (cem mil reais)
Vigência ..... : Início: 11/02/2021 - Término: 31/12/2021.
PROCESSO Nº 003/2021 - INEXIGIBILIDADE 001/2021.
Objeto ..... : O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE FARMÁCIAS e/ou DROGARIAS para fornecimento de medicamentos destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade, grave ou de urgência, e ainda por ordem judicial, dos quais a Secretaria Municipal de Saúde não possua em estoque.

NEVIO ANTONIO MORTARI
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ANULAÇÃO PREGÃO 002/2021 PM

Publicação Nº 2856710

DESPACHO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

Referência	:	Processo Adminstrativo nº 007/2021 Pregão Presencial nº 002/2021
Assunto	:	PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE PAIAL.

NÉVIO ANTONIO MORTARI, Prefeito municipal de Paial/SC, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como:
Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93;

Considerando equivoco quanto ao lancamento de itens e suas quantidades unitáras;

DECIDE:
Tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, ANULAR o Processo Administrativo nº 007/2021, Pregão Presencial 002/2021.

Publique-se.
Ao fim, arquiva-se.
Paial/SC em 11 de fevereiro de 2021.
Névio Antonio Mortari
PREFEITO MUNICIPAL

Palhoça

PREFEITURA

ATO Nº. 066/2021

Publicação Nº 2856692

ATO Nº. 066/2021.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR JOSEANI DA SILVA , para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Gerente do Abrigo Pequeno Cidadão, Nível DAS-II, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018, com efeitos a contar de 18/01/2021.

Palhoça, SC, em 15 de janeiro de 2021.
EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 067/2021

Publicação Nº 2856693

ATO Nº. 067/2021.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR LUCIAMAR BITENCOURT ESPINDOLA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Gerente do Abrigo Inovar, Nível DAS-II, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018, com efeitos a contar de 18/01/2021.

Palhoça, SC, em 15 de janeiro de 2021.
EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 068/2021

Publicação Nº 2856694

ATO Nº. 068/2021.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR LAIARA CRISTINA CARDOSO, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Família Acolhedora, Nível DAS-II, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018, com efeitos a contar de 18/01/2021.

Palhoça, SC, em 15 de janeiro de 2021.
EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 069/2021

Publicação Nº 2856696

ATO Nº. 069/2021.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR JUCELIA OLIVEIRA SCHNEIDER, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Gerente do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI, Nível DAS-II, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018, com efeitos a contar de 18/01/2021.

Palhoça, SC, em 15 de janeiro de 2021.
EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 070/2021

Publicação Nº 2856698

ATO Nº. 070/2021.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR JOSIANE CRISTINA DA SILVA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Gerente Geral da Proteção Social Básica, Nível DAS-III, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018, com efeitos a contar de 18/01/2021.

Palhoça, SC, em 15 de janeiro de 2021.
EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 071/2021

Publicação Nº 2856700

ATO Nº. 071/2021.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR ANDREA DE ABREU, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Nível DAS-II, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018, com efeitos a contar de 18/01/2021.

Palhoça, SC, em 15 de janeiro de 2021.
EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 072/2021

Publicação Nº 2856702

ATO Nº. 072/2021.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR JANAINA PEREIRA DA SILVA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Benefício Eventual e Programas, Nível DAS-II, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018, com efeitos a contar de 18/01/2021.

Palhoça, SC, em 15 de janeiro de 2021.
EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 073/2021

Publicação Nº 2856703

ATO Nº. 073/2021.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR FABIO HENRIQUE PEREIRA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Presidente da Faculdade Municipal de Palhoça, Nível PRE, do Quadro de Pessoal da Faculdade Municipal de Palhoça da Administração Indireta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018, com efeitos a contar de 16/01/2021.

Palhoça, SC, em 15 de janeiro de 2021.
EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 074/2021

Publicação Nº 2856705

ATO Nº. 074/2021.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR JANE COSER, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Vice Presidente da Faculdade Municipal de Palhoça, Nível VC, do Quadro de Pessoal da Faculdade Municipal de Palhoça da Administração Indireta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018, com efeitos a contar de 16/01/2021.

Palhoça, SC, em 15 de janeiro de 2021.
EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 075/2021

Publicação Nº 2856707

ATO Nº. 075/2021.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
DESIGNAR AMARO JOSE DA SILVA JUNIOR, para responder pelo cargo de Provimento em Comissão de Presidente da Fundação Municipal de Esporte e Cultura, Nível VC, do Quadro de Pessoal da Administração direta, a contar de 16/01/2021.

Palhoça, SC, em 15 de janeiro de 2021.
EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

AVISO DE LICITAÇÃO PG 29-2021

Publicação Nº 2856728

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial nº 029/2021

Objeto: a aquisição de material de higiene e limpeza para atender as necessidades da Alimentação Escolar, nas Unidades de Ensino Infantil e Fundamental do município, através de Registro de Preços

Abertura: 04/03/2021 às 09h00min
Local da retirada do Edital e Anexos: www.palhoca.sc.gov.br

Palhoça, 11 de fevereiro de 2021.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PP Nº 030-2021

Publicação Nº 2856887

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial nº 030/2021

Objeto: aquisição de telhas de fibrocimento, cimento e cal para pintura, para suprir as demandas de manutenção da SESP, bem como das demais Secretarias, Fundos e Autarquias do município, através de Registro de Preços.

Abertura: 08/03/2021 às 14h00min
Local da retirada do Edital e Anexos: www.palhoca.sc.gov.br

Palhoça, 11 de fevereiro de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PORTARIA 02/2021

Publicação Nº 2856807

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palhoça
AV. Hilza Terezinha Pagani, 280-Parque Residencial Pagani - Palhoça/sc – Cep: 88132-271
Fone/Fax: (48) 3279-1745 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – Visite Nosso Site: www.palhoca.scv.gov.br

PORTARIA Nº 02 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 31º, inciso IV, alínea K, da Lei Complementar n. 235/2016 combinado com o artigo 227 § 2º da Lei Complementar n. 96/2010.

Considerando a internação do servidor para tratamento médico, a presidente do PAD no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Suspender os prazos do Processo Administrativo Disciplinar 22811/2020 considerando a internação do servidor público arguido no presente processo.

Art. 2º – A portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Palhoça - SC, em 10 de fevereiro de 2021.

Cristina Schwinden Schmidt
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA 03/2021

Publicação Nº 2856811

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palhoça
AV. Hilza Terezinha Pagani, 280-Parque Residencial Pagani - Palhoça/sc – Cep: 88132-271
Fone/Fax: (48) 3279-1745 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – Visite Nosso Site: www.palhoca.scv.gov.br

PORTARIA Nº 03 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 31º, inciso IV, alínea K, da Lei Complementar n. 235/2016 combinado com o artigo 227 § 2º da Lei Complementar n. 96/2010.

Considerando a portaria 59/2020 expedida pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, a presidente desta comissão,

RESOLVE
1. RETIFICAR e SUPRIMIR onde se lê na portaria 59/2020 "inassiduidade" lê-se "ausentar-se do serviço durante expediente sem prévia autorização de seu chefe imediato".

2. Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Palhoça - SC, em 10 de fevereiro de 2021.
Cristina Schwinden Schmidt
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA 04/2021

Publicação Nº 2856819

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palhoça
AV. Hilza Terezinha Pagani, 280-Parque Residencial Pagani - Palhoça/sc – Cep: 88132-271
Fone/Fax: (48) 3279-1745 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – Visite Nosso Site: www.palhoca.scv.gov.br

PORTARIA Nº 04 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 31º, inciso IV, alínea K, da Lei Complementar n. 235/2016 combinado com o artigo 227 § 2º da Lei Complementar n. 96/2010.

Considerando o Retorno do Recesso e férias dos membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância, pertencentes ao quadro do magistério, conforme Lei Complementar 097, a presidente do PAD no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - REVOGAR as Portarias nº 42/2020, nº 81/2020, nº 76/2020 que trata da suspensão dos Processos Administrativos Disciplinares n° 6214/2020, nº 12428/2020, nº 11992/2020 respectivamente, para que o prazo legal volte a correr.

Art. 2º – A portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Cristina Schwinden Schmidt
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 0161/2021

Publicação Nº 2856655

PORTARIA Nº. 0161/2021.

JOÃO GONÇALVES NETO, Secretário de Defesa do Cidadão, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei nº 235, 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Cessar Gratificação de Produtividade dos funcionários conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 15 de janeiro de 2021.

ANEXO I

MATRICULA	SERVIDOR	DE
100439-1	ANTONIO NUNES SILVA	R$ 500,00
500374-2	SERGIO ROBERTO BROERING	R$ 500,00

Palhoça, SC, em 11 de janeiro de 2021.
JOÃO GONÇALVES NETO
Secretário de Defesa do Cidadão

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0162/2021

Publicação Nº 2856657

PORTARIA Nº. 0162/2021.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Cessar Gratificação de Produtividade dos funcionários conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 15 de janeiro de 2021.

ANEXO I

MATRICULA	SERVIDOR	DE
801586	ADELITA MARIA LOPES	R$ 300,00

800863	ADENILSON RAMOS	R$ 483,87
123836	ALESSANDRO MATTOS PEREIRA	R$ 932,43
121427	ANA CRISTINA DA CUNHA COUTINHO	R$ 1.000,00
3745290	ANA PAULA MEURA	R$ 662,65
802289	ANA PAULA SCHLEMPER DA SILVA	R$ 500,00
3761299	ANA VITORIA SANDOVAL FERREIRA	R$ 510,00
802338	ANABELLE BARROSO DE PAIVA	R$ 786,24
500469	ANDRE DOS SANTOS	R$ 400,00
801486	ANDREIA LOURDES MACARIO	R$ 100,00
300147	ANDREIA LOURDES MACHADO	R$ 500,00
124305	ANGELA ROSA DA SILVA BEPPLER	R$ 979,05
800589	ANGELITA BERNARDO	R$ 685,52
3745384	ANNY CAROLINY VIEIRA ISOPPO	R$ 662,65
300148	AURELI AUREA DE Q. DA ROCHA	R$ 200,00
801658	BIANCA ANA DE SA	R$ 500,00
801193	BIANCA DO NASCIMENTO	R$ 200,00
800805	BIANCA ZACCHI DE LIMA	R$ 300,00
500408	CARLOS ALBERTO DA SILVA	R$ 100,00
126705	CELINA ADELINA DE OLIVEIRA DA SILVA	R$ 1.000,00
401939	CINARA RIBAS KONRAD	R$ 219,50
800768	CRISTIANE HILLESHEIM	R$ 846,00
126437	DEVANE MOURA GRIMAUTH LOPES	R$ 845,75
129563	EDINALDA SILVEIRA DE SOUZA PIRES	R$ 889,00
801122	ELIZIANA REGINA FLORES SCHMIDT	R$ 400,00
3761043	EMILIO CARLOS BORGES	R$ 200,00
3761298	GABRIELA GOES	R$ 510,00
801600	GABRIELA REGINA CABRAL GALVAO	R$ 510,00
800915	GEORGE EMANUEL AURINO DE SOUZA	R$ 200,00
121606	GERONIMO JUTTEL	R$ 845,75
802410	GLEDSON RODRIGUES DA SILVEIRA	R$ 200,00
123200	JANICE HELENA SCHEIDT	R$ 1.000,00
801517	JEFERSON JOSE DE AZEVEDO	R$ 300,00
800823	JERUSA APARECIDA DA SILVA DE LIMA	R$ 888,00
124017	KARINA ZOLIA JACOMELLI ALVES	R$ 716,76
800195	KELY CRISTINA MARTINS	R$ 1.000,00
802051	LARISSA JULIAN DE AMORIM	R$ 695,70
801107	LAUDELINA MONICA DE SOUZA FORTUNATO	R$ 347,93
802360	LECI CRISTINA MACARIO ALVES	R$ 300,00
190094	LEDA SILVA DUARTE	R$ 300,00
3745215	LISANDRA MELLO DA SILVA	R$ 662,65
800920	LUCI TEREZINHA ESPINDOLA PIERRI	R$ 800,00
3761028	LUCINEYRE BARROS MACHADO	R$ 510,00
801026	LUIS FERNANDO DA SILVA SANTOS	R$ 200,00
125920	LUZINETE APARECIDA DUTRA BARBOSA	R$ 500,00
800253	MANOEL JACI SOTERO	R$ 300,00
800285	MARCOS ANTONIO WESSLER	R$ 150,00
129284	MARGARETH KOERICH PIERRI	R$ 1.000,00
800793	MARIA APARECIDA MARTINS	R$ 888,03
121666	MARIA CRISTINA PIERRI	R$ 1.000,00
801482	MARIA DO ROSARIO BORGES DA ROSA KOCK	R$ 200,00
122761	MARIA EUGENYA FERREIRA PINTO DURIEUX	R$ 888,03
801065	MARIA FERNANDA DEPIZZOLATTI	R$ 510,00
3745263	MARIA GABRIELA ABREU	R$ 662,65
128090	MARIZA ADRIANA DO NASCIMENTO	R$ 1.000,00
210113	MAURICIO SCHMITT	R$ 558,50
500245	MAURO MARCELINO COELHO	R$ 1.000,00
400401	MICHELE CRISTINA DA ROSA	R$ 1.000,00
210687	MILENE THEODOROVICZ	R$ 1.000,00
400051	NELSON ROBERTO SCHEIDT	R$ 200,00
802294	ODILON JOAO DUARTE JUNIOR	R$ 200,00
401217	ONIRA DA SILVA	R$ 400,00
402117	PATRICIA DOS SANTOS	R$ 215,00
128766	PAULO JOAO COELHO	R$ 1.000,00
3761044	RAFAEL DA SILVA	R$ 200,00

3745265	RAFAEL MERENDA PUERTO	R$ 748,80
129560	RANGEL DE OLIVEIRA MEDEIROS	R$ 888,45
128793	RAQUEL COELHO	R$ 730,58
127801	RAQUEL MEIRA SOUTO	R$ 1.000,00
129290	RENATA ANSELMO MAFRA COELHO	R$ 696,00
801604	RENATA MARIA BORBA	R$ 510,00
123504	ROBERTA SILVANO	R$ 889,00
123024	RODNEI ALVES	R$ 365,28
300067	ROSANA MARIA PEREIRA	R$ 300,00
802107	ROSELI APARECIDA ALVES	R$ 200,00
124114	ROSELI DEFREYN MARTINS	R$ 806,00
800294	ROSICLEIA MARLI MARTINS	R$ 979,05
800992	ROSILDA LOURDES MACARIO DA SILVA	R$ 200,00
801566	ROZETE CECILIA DE ESPINDOLA	R$ 200,00
122508	RUBIA CRISTIANE DEBIASI	R$ 695,79
800820	SARAH CRISTINA PFLEGER	R$ 845,75
121764	SHEILA IOLANDA COELHO MAURICIO	R$ 254,00
500446	SOLANGE MARIA DE MELO	R$ 400,00
121857	SUSI NILZA GOULART	R$ 932,43
800825	URSULA MATOS MARTINS	R$ 767,12
900044	VALDIR ALFREDO GASPAR	R$ 600,00
802407	VANDERLEI KLOUCK	R$ 200,00
129891	VIVIANE MEYER	R$ 540,00
800568	WALMIRA POLUCENO MIRANDA	R$ 300,00
800256	WILLY BRANGA	R$ 200,00

Palhoça, SC, em 11 de janeiro de 2021.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0163/2021

Publicação Nº 2856658

PORTARIA Nº. 0163/2021.

RODRIGO FERREIRA DE MELO AMORIM, Secretário de Governo e Relações Institucionais, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Cessar Gratificação de Produtividade dos funcionários conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 15 de janeiro de 2021.

ANEXO I

MATRICULA	SERVIDOR	DE R$
401949-1	DIEGO TINOCO	800,00

Palhoça, SC, em 11 de janeiro de 2021.
RODRIGO FERREIRA DE MELO AMORIM
Secretário de Governo e Relações Institucionais

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0164/2021

Publicação Nº 2856659

PORTARIA Nº. 0164/2021.

ANTONIO VIDAL PAGANI, Secretário de Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Cessar Gratificação de Produtividade dos funcionários conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 15 de janeiro de 2021.

ANEXO I

MATRICULA	SERVIDOR	DE
400922-1	ANA CRISTINA FABER	600,00
500366-3	ANTONIO VALMOR SCHMITT	1.000,00
100733-1	ELIANE FATIMA FRANCESCHETTI SANTOS	229,00
500393-1	NILTON CESAR DA SILVA	800,00
200343-9	RITA DE CASSIA SILVA	600,00

Palhoça, SC, em 11 de janeiro de 2021.
ANTONIO VIDAL PAGANI
Secretário de Habitação e Regularização Fundiária

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0165/2021

Publicação Nº 2856661

PORTARIA Nº. 0165/2021.

FLAVIO MARTINS, Secretário de Maricultura, Pesca e Agricultura, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Cessar Gratificação de Produtividade dos funcionários conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 15 de janeiro de 2021.

ANEXO I

MATRICULA	SERVIDOR	DE R$
150103-1	ADRIANA MORSOLETTO CARDOSO	500,00
800560-2	CRISTIANI MARA PINHO MARQUES	300,00
800262-2	JOAO JULIO DA ROSA JUNIOR	1.000,00
150106-8	JOSE ROBERTO WEINGARTNER	200,00
500445-5	JUCELIO JORGE PEREIRA WARMLING	500,00
150007-1	LUIZ CARLOS VAZ	300,00
300213-1	ROSETE DE LIMA COELHO	500,00
801174-2	VERA DE SOUZA DA SILVA	300,00
801117-3	VERA LUCIA PINHO	200,00
500248-2	VILSON ARENT WILLEMANN	500,00

Palhoça, SC, em 11 de janeiro de 2021.
FLAVIO MARTINS
Secretário de Maricultura, Pesca e Agricultura

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0166/2021

Publicação Nº 2856664

PORTARIA Nº. 0166/2021.

JACI HELEODORO MARTINS, Secretário de Serviços Públicos designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Cessar Gratificação de Produtividade dos funcionários conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 15 de janeiro de 2021.

ANEXO I

MATRICULA	SERVIDOR	DE R$
500915-2	ABDON DA SILVA NETO	600,00
501320-4	ADRIANO CAMPOS	500,00
500231-2	AMARILDO RICARDO LOPES	600,00
300009-1	ANDERSON URI MALAGOTI	500,00
500054-1	AUGUSTINHO COELHO	600,00
500243-1	EDINEI DONIZETE MARTINS	600,00
500426-5	EDSON ROGERIO CHAVES	500,00
300414-1	ELISANGELA GALLIANI	200,00
500924-1	FELIPE FRANCISCO MENEZES	300,00
500072-1	FLORISVALDO MARTINS	600,00
500462-2	JOSE DEMETRIO	600,00
501131-4	LUCIANO FREITAS	600,00
500317-3	LUIZIO LAURO MARTINS	300,00
501387-3	MARCELO DUTRA	1.000,00
501322-6	MARCELO GARCIA	1.000,00
500375-2	MARCO AURELIO ROSA	800,00
500338-3	ODILON MAURILIO DOS SANTOS	600,00
500455-1	PAULO CESAR DOS SANTOS	600,00
500259-2	PAULO LAUDIR MACHADO	300,00
500911-1	PAULO ROBERTO D ACAMPORA	150,00
500284-1	PEDRO MANOEL DE SOUZA	400,00
500228-3	PEDRO PAULO DE SOUZA JUNIOR	600,00
500376-1	RICARDO VALCI RAMOS	500,00
500389-2	ROSILDA DA SILVA DE SOUZA	200,00
400063-1	SANDRO SELL	600,00
3762723-1	SAULO TIAGO DA SILVA	500,00
801534-2	TARCYLLA MARCONDES QUINT	400,00
500424-1	TEREZA ANGELINA DA SILVA	600,00
500945-1	TIAGO JUNIOR CAETANO	600,00
500275-2	VALTER DA SILVEIRA	600,00

Palhoça, SC, em 11 de janeiro de 2021.
JACI HELEODORO MARTINS
Secretário de Serviços Públicos designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0167/2021

Publicação Nº 2856665

PORTARIA Nº. 0167/2021.

ADRIANO DA SILVA MATTOS, Secretário de Turismo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Cessar Gratificação de Produtividade dos funcionários conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 15 de janeiro de 2021.

ANEXO I

MATRICULA	SERVIDOR	DE R$
128514-2	JOYCE REJANE DE SOUZA	400,00

Palhoça, SC, em 11 de janeiro de 2021.
ADRIANO DA SILVA MATTOS
Secretário de Turismo

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0168/2021

Publicação Nº 2856666

PORTARIA Nº. 0168/2021.

ISNARDO LUIS BRANT, Secretário de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Cessar Gratificação de Produtividade dos funcionários conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 15 de janeiro de 2021.

ANEXO I

MATRICULA	SERVIDOR	DE R$
800495-2	ADRIANA IZABEL DA SILVA	1.000,00
200309-1	ANGELA EGER CORDEIRO	500,00
100295-2	ANGELA MARIA WAGNER	1.000,00
3746083-1	BRUNO CARLOS GOLINI	1.000,00
300425-1	CRISTIANE OLGA MARTINS	1.000,00
401923-1	DEBORA MAY	1.000,00
3760891-1	DIUNISIO MAFRA	500,00
3760707-1	FABIANI OTILIA PINHO GULART	1.000,00
800902-1	FABRICIA MARTINS ALVES	1.000,00
3745775-1	FERNANDO MARCONDES CUNHA	1.000,00
200040-2	GAB LUCIANA MARTINS DE SOUZA	1.000,00
300430-1	JOAO CLAUDINO GONCALVES	1.000,00
801547-2	LUCIANA DA SILVA LUCIO	600,00
401898-1	MANUELA DE ESPINDOLA WAGNER	250,00
300125-2	MARIA DE FATIMA FARIAS	400,00
300056-1	MARINETE CARMEM ALVES	1.000,00
200311-2	MATHEUS DE LIMA LEITE	1.000,00
100089-2	NELSON MARTINS FILHO	1.000,00
500431-1	SILVIO LUIZ OLIVEIRA MENDES	700,00
801479-2	SOLANGE COELHO DA SILVA	1.000,00
3745773-1	TATIANE BARBARA MARIA GOLINI	1.000,00
200027-1	VALDIR BATISTA FILHO	1.000,00

Palhoça, SC, em 11 de janeiro de 2021.
ISNARDO LUIS BRANT
Secretária de Fazenda

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0169/2021

Publicação Nº 2856667

PORTARIA Nº. 0169/2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO NEMER JOANDRE MARQUES FITONELO, titular do cargo de Médico, Matricula nº. 3745911-5, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 18/01/2021.

Palhoça, SC, em 11 de janeiro de 2021.
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0170/2021

Publicação Nº 2856668

PORTARIA Nº. 0170/2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO SILVIO GABRIEL BENITEZ, titular do cargo de Médico, Matricula nº. 3761677-3, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 18/01/2021.

Palhoça, SC, em 11 de janeiro de 2021.
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0171/2021

Publicação Nº 2856669

PORTARIA Nº. 0171/2021.

ISNARDO LUIS BRANT, Secretário de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER GRATIFICAÇÃO a NELSON FERREIRA ROCHA NETO, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Diretor, o percentual de 60% (sessenta por cento) do subsidio fixado para os cargos em comissão, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 096, de 15 de dezembro de 2011 e Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016, a contar de 18/01/2021.

Palhoça, SC, em 11 de janeiro de 2021.
ISNARDO LUIS BRANT
Secretário de Fazenda

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0172/2021

Publicação Nº 2856670

PORTARIA Nº. 0172/2021.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONCEDER GRATIFICAÇÃO a LUCIANO DALLA POZZA, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Procurador Geral do Município, o percentual de 60% (sessenta por cento) do subsidio fixado para os cargos em comissão, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 096, de 15 de dezembro de 2011 e Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016, a contar da data de admissão

Palhoça, SC, em 11 de janeiro de 2021.
EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0173/2021

Publicação Nº 2856671

PORTARIA Nº. 0173/2021.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR PAULO MARTINS DA SILVA, titular do cargo de Artífice, Matricula nº. 3763822-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Infraestrutura e Saneamento da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 19/01/2021.

Palhoça, SC, em 11 de janeiro de 2021.
EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

KRISTY CARDOSO FABRE
Secretária de Infraestrutura e Saneamento

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0174/2021

Publicação Nº 2856672

PORTARIA Nº. 0174/2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
RETIFICAR a Portaria nº. 1523 de 02 de março de 2020, que Contratou Por Tempo Determinado o servidor NEMER JOANDRE MARQUES FINOTELO, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, referente a Chamada Pública que deverá 002/2020, e não como consta na referida portaria.

Palhoça, SC, em 11 de janeiro de 2021.
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0175/2021

Publicação Nº 2856673

PORTARIA Nº. 0175/2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO FERNANDA DA ROSA ASSIS, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2007 e Lei 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 001/SMA/2019, para ocupar o cargo de Assistente Administrativo, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da PA Pinheira da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 18/01/2021 a 18/01/2022, face a substituição do servidor Bruno Marcos Costa, que pediu exoneração.

Palhoça, SC, em 11 de janeiro de 2021.
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0176/2021

Publicação Nº 2856674

PORTARIA Nº. 0176/2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO MARIENE IVONET LOFI, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 001/SMA/2019, para ocupar o cargo de Técnico em Enfermagem, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da UPA, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 18/01/2021 a 18/01/2022, face a substituição da servidora Viviane da Silva Mendes, que pediu exoneração.

Palhoça, SC, em 11 de janeiro de 2021.
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0177/2021

Publicação Nº 2856675

PORTARIA Nº. 0177/2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO SILVIO GABRIEL BENITEZ de acordo com a Lei nº. 3002, de 01 de abril de 2009, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Simplificado nº. 003/SMS/2020, para ocupar o cargo de Médico ESF, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da UBS Central, da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 19/01/2021 a 19/01/2022, face a substituição da servidora Aline Stela Tinoco, que pediu exoneração.

Palhoça, SC, em 11 de janeiro de 2021.
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0178/2021

Publicação Nº 2856676

PORTARIA Nº. 0178/2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO NEMER JOANDRE MARQUES FINOTELO de acordo com a Lei nº. 3002, de 01 de abril de 2009, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Simplificado nº. 003/SMS/2020, para ocupar o cargo de Médico ESF, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da PA Pinheira, da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 19/01/2021 a 19/01/2022, troca de contrato.

Palhoça, SC, em 11 de janeiro de 2021.
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0179/2021

Publicação Nº 2856677

PORTARIA Nº. 0179/2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO ARIEL MAY, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2007 e Lei 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 001/SMA/2019, para ocupar o cargo de Assistente Administrativo, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da UBS Médio Aririu da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 18/01/2021 a 18/01/2022, face a substituição do servidor Roberto Carlos Santos Junior, que pediu exoneração.

Palhoça, SC, em 11 de janeiro de 2021.
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0180/2021

Publicação Nº 2856678

PORTARIA Nº. 0180/2021.

FABIO HENRIQUE PEREIRA, Presidente da Faculdade Municipal de Palhoça, o uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
PRORROGAR ESTÁGIO REMUNERADO de, Mayko Arnaldo Suarez Reyes, estudante regularmente matriculada no Curso de Turismo da Faculdade Municipal de Palhoça - FMP, nos termos estabelecidos pelo artigo 5º da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, de 08/01/21 á 24/01/22, com carga horária de 30 (trinta horas semanais), na Faculdade Municipal de Palhoça.

Palhoça, SC, em 11 de janeiro de 2021.

FABIO HENRIQUE PEREIRA
Presidente da Faculdade Municipal de Palhoça

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0181/2021

Publicação Nº 2856680

PORTARIA Nº. 0181/2021.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, o uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
PRORROGAR ESTÁGIO REMUNERADO de, Leonardo Rodrigues dos Santos, estudante regularmente matriculada no Curso de Turismo da Faculdade Municipal de Palhoça - FMP, nos termos estabelecidos pelo artigo 5º da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, de 08/01/21 á 16/07/21, com carga horária de 30 (trinta horas semanais), no Corpo de Bombeiros de Palhoça.

Palhoça, SC, em 11 de janeiro de 2021.
CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0182/2021

Publicação Nº 2856682

PORTARIA Nº. 0182/2021.

FLÁVIO MARTINS, Secretário de Maricultura, Pesca e Agricultura, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para JUCELIO JORGE PEREIRA WARMLING, matrícula nº. 500445-5, titular do cargo de Operador de Máquina, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal Maricultura, Pesca e Agricultura, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao q-inq-ênio de 08/05/2006 a 08/05/2011, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 01/02/2021 a 01/03/2021.

Palhoça, SC, em 11 de janeiro de 2021.
FLÁVIO MARTINS
Secretário de Maricultura, Pesca e Agricultura

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0183/2021

Publicação Nº 2856683

PORTARIA Nº. 0183/2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 5063 de 12 de dezembro de 2019, que Prorrogou o Contrato da servidora AMANDA CRISTINA TRUPPEL, titular do cargo de Fisioterapeuta, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, tendo em vista o Memorando 82.366/2020 e de Acordo com o Decreto 2.562 de 18 de março de 2020 referente ao COVID-19, com data a partir de 23/01/2021.

Palhoça, SC, em, 11 de janeiro de 2021.
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0184/2021

Publicação Nº 2856684

PORTARIA Nº. 0184/2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 5065 de 12 de dezembro de 2019, que Prorrogou o Contrato da servidora GISELA MULLER PARIZOTTO LAZARETI, titular do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, tendo em vista o Memorando 82.366/2020 e de Acordo com o Decreto 2.562 de 18 de março de 2020 referente ao COVID-19, com data a partir de 05/01/2021.

Palhoça, SC, em, 11 de janeiro de 2021.
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0185/2021

Publicação Nº 2856685

PORTARIA Nº. 0185/2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 5066 de 12 de dezembro de 2019, que Prorrogou o Contrato do servidor GUILHERME TAKEMURA, titular do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, tendo em vista o Memorando 82.366/2020 e de Acordo com o Decreto 2.562 de 18 de março de 2020 referente ao COVID-19, com data a partir de 08/01/2021.

Palhoça, SC, em, 11 de janeiro de 2021.
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0186/2021

Publicação Nº 2856686

PORTARIA Nº. 0186/2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 5069 de 12 de dezembro de 2019, que Prorrogou o Contrato da servidora JESSICA CRISTINA DA COSTA, titular do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, tendo em vista o Memorando 82.366/2020 e de Acordo com o Decreto 2.562 de 18 de março de 2020 referente ao COVID-19, com data a partir de 16/01/2021.

Palhoça, SC, em, 11 de janeiro de 2021.
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0187/2021

Publicação Nº 2856687

PORTARIA Nº. 0187/2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 5067 de 12 de dezembro de 2019, que Prorrogou o Contrato da servidora MAGALI DOMINGOS FERREIRA, titular do cargo de Médico, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, tendo em vista o Memorando 82.366/2020 e de Acordo com o Decreto 2.562 de 18 de março de 2020 referente ao COVID-19, com data a partir de 31/01/2021.

Palhoça, SC, em, 11 de janeiro de 2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0188/2021

Publicação Nº 2856688

PORTARIA Nº. 0188/2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 5068 de 12 de dezembro de 2019, que Prorrogou o Contrato da servidora MICHELLE LUISA TEIXEIRA, titular do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, tendo em vista o Memorando 82.366/2020 e de Acordo com o Decreto 2.562 de 18 de março de 2020 referente ao COVID-19, com data a partir de 05/01/2021.

Palhoça, SC, em, 11 de janeiro de 2021.
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0189/2021

Publicação Nº 2856689

PORTARIA Nº. 0189/2021.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
Considerando o Termo de Inspeção Médica expedida pela Junta Médica Oficial do Município, para avaliar capacidade laborativa conclui por: Conceder licença para tratamento de Saúde aos servidores abaixo relacionados:

Nome do Funcionário	Cargo	Dias	Contar de
ADELI NICOLAU DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	06	05/01/2021
ADRIANA ANTONIA DA SILVA	ENFERMEIRO	60	16/12/2020
ALEX FABIAN TRUPPEL	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	07	05/01/2021
ALEX SANDRO FOLSTER	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	08	04/01/2021
ALINE FURLANI DA SILVA	MONITOR	30	22/12/2020
AMANDA DE FARIAS GEHRES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	07	05/01/2021
AMANTINO RODRIGUES RAULINO	SOCORRISTA	30	16/12/2020
ANA CAROLINA XAVIER	PROFESSOR	07	05/01/2021
ANTONIO VENTURA DA SILVA FILHO	MOTORISTA	30	22/12/2020
CARLOS ARILDO DE OLIVEIRA JUNIOR	GUARDA/AGENTE DE TRANSITO	08	31/12/2020
CARLOS AUGUSTO HALLIDAY PINHEIRO	MOTORISTA	06	06/01/2021

CAROLINA MACHADO ARAUJO	ENFERMEIRO	04	05/01/2021
CAROLINA SARA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	180	06/01/2021
CINTIA CRISTINA MATOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	30	02/01/2021
CINTIA GOUVEIA MESQUITA	PEDAGOGO	01	21/12/2020
CINTIA GOUVEIA MESQUITA	PEDAGOGO	03	02/12/2020
CLAUDENI ANTOLIN PRUDENCIO	SOCORRISTA	03	30/12/2020
CLAUDENI ANTOLIN PRUDENCIO	SOCORRISTA	07	23/12/2020
CRISTIANE DE SOUZA ASSUNCAO	ENFERMEIRO	30	06/01/2021
DAIANE COMELLI	ENFERMEIRO	08	08/01/2021
DANIELLE MITKE SCHAEFER	MONITOR	08	24/12/2020
DIVANIA COMELLI GONCALVES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	05	06/01/2021
DORIS GOMES	ODONTOLOGO	26	06/01/2021
EDSON LUCAS DOS SANTOS	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	14	04/01/2021
ELAINE CRISTINA DE LIZ MARIANO	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	05	28/12/2020
ELAINE CRISTINA DE LIZ MARIANO	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	07	06/01/2021
ELENIR RODRIGUES	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	20	21/12/2020
ELENIR RODRIGUES	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	20	21/12/2020
ELISABETH JANSON FERREIRA	MEDICO	30	04/01/2020
ELIZEU ISAAC PINTO NUNES	VIGIA	04	22/12/2020
ERONEI BENEDETT MACHADO	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	06	07/01/2021
ESTEFANI TOMELIN	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	02	30/12/2020
ESTEFANI TOMELIN	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	02	18/12/2020
FABIANA DAVILA DA CUNHA	ODONTOLOGO	30	04/01/2021
FABIANA ROSA PEREIRA	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	180	02/01/2021
FABIANA SCHUMACHER	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	08	04/01/2021
FABIANO MANOEL CONSTANTE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	12	07/01/2021
FABIOLA SILVEIRA	ASSESSOR	09	03/01/2020
FRANCIELLI CAROLINI MACHADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	14	23/12/2020
GEAM PEDRO HAMMES	FISCAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR	09	06/01/2021
GERALDO AMORIM	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	08	07/01/2021
GILBERTO FAGUNDES	ODONTOLOGO	09	22/12/2020
GILSON JEAN AMARAL DE MELO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	09	26/12/2020
GLEDSON RODRIGUES DA SILVEIRA	VIGIA	10	03/01/2021
GUACIRA RODRIGUES	MONITOR	60	30/12/2020
IMARA COELHO	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	01	04/12/2020
IMARA COELHO	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	08	28/12/2020
ISABELA LAVINYA PEDRO	ACD	05	06/01/2021
JAMILE GHISI DA SILVA	GUARDA/AGENTE DE TRANSITO	05	05/01/2021
JAMILE GHISI DA SILVA	GUARDA/AGENTE DE TRANSITO	05	02/01/2020
JAQUELINE WAGNER	FARMACEUTICO	04	26/12/2020
JEAN CARLOS DE ALMEIDA	MONITOR	09	23/12/2020
JEAN CARLOS DE ALMEIDA	MONITOR	06	01/01/2021
JEFFERSON VIEIRA DE ARAUJO	MOTORISTA	09	04/01/2021
JOSIANE DOS SANTOS	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	60	16/12/2020
JUCELIA VALDECI ALVES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	14	20/12/2020
JULIANA SABRINA MARTINS	ASSESSOR	08	07/01/2021
KAREM CRISTINA DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	08	06/01/2021
KATIA REGINA ESPINDOLA	MERENDEIRA	30	04/01/2020
KATUZA CARBONARA	PSICOLOGO	07	06/01/2021
KELLI ROBERTA MEINSCHEIN	TECNICO EM ENFERMAGEM	09	04/01/2021
LARISSA NATHALLIE DA SILVA FIGUEIRE-DO	ENFERMEIRO	10	01/01/2021
LEDIA MARA ROSA SILVA MARTINS	ASSISTENTE SOCIAL	08	05/01/2021
LETICIA HUBSCHER	CIRURGIAO DENTISTA	07	06/01/2021
LISIANE DALL AGNOL	MEDICO PSIQUIATRA	09	02/01/2021
LISIANE DALL AGNOL	MEDICO PSIQUIATRA	09	02/01/2021
LOUISE PRATES SILVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	14	29/12/2020
LUCIANE GENI DA SILVA DE MEDEIROS	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	30	07/01/2021
LUCIDARA ROSINI	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	06	06/01/2021
MANOEL JACI SOTERO	MOTORISTA	30	08/01/2021
MARAYSA GOULART MELO	TECNICO EM ENFERMAGEM	10	30/12/2020
MARCELO ADILIO PEREIRA	GERENTE DE SAÚDE	15	10/12/2020
MARCIA MISUMI MAURAKAMI ROSA STAN-CK PINHEIRO	FARMACEUTICO	12	07/01/2021

MARIA APARECIDA DOS PASSOS	TECNICO EM ENFERMAGEM	04	08/01/2021
MARIA BERENISSE OLIVEIRA DE MOURA	ARTIFICE	08	17/12/2020
MARIA CONCEICAO BARBOSA DE FARIA	ASSESSOR	09	21/12/2020
MARIA DE FATIMA CARDOSO	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	30	22/12/2020
MARIA GENOVEVA SCHLICHTING DA SILVA	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	14	05/01/2021
MARIANA PAULA RAMOS	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	15	04/01/2021
MARIE DUARTE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	05	06/01/2021
MARISTELA APARECIDA DA SILVA TRUPPEL	ASSISTENTE SOCIAL	13	29/12/2020
MICHELLI SOARES	TECNICO DE ENFERMAGEM	09	07/01/2021
NICOLE CORREA HEINZ SALM	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	08	07/01/2021
PATRICIA DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	07	29/12/2020
PATRICIA DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	03	26/12/2020
PATRICIA GERCI DOS SANTOS PINHEIRO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	60	07/01/2021
PATRICIA SCHARF EGER	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	07	04/01/2021
PAULO CESAR DA SILVA GONCALVES	ENFERMEIRO	60	21/12/2020
PRISCILA DOS SANTOS JUPPA	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	30	23/12/2020
PRISCILLA PIERRI	PEDAGOGO	03	01/12/2020
PRISCILLA PIERRI	PEDAGOGO	01	21/12/2020
RAQUEL DE CARVALHO GOMES	PROFESSOR	30	21/12/2020
RICARDO GOULART	VIGIA	05	08/01/2021
ROSIMERI RAMOS	MERENDEIRA	14	07/01/2021
RUTE ELIANA DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	14	06/01/2021
SABRINA EDUARDA BORGES	MONITOR	03	28/12/2020
SABRINA EDUARDA BORGES	MONITOR	04	29/12/2020
SABRINA TEREZINHA JOSE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	08	05/01/2021
SABRINA TEREZINHA JOSE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01	22/12/2020
SANDRA REGINA ALVES DOS SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	20	06/01/2021
SERGIO ROBERTO PIRES DA SILVA	ARTIFICE	53	22/12/2020
SILVANA NARA DA ROSA	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	07	03/01/2021
SINARA GALVAO DE LIMA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	90	17/12/2020
TACIANA SANDI	PSICOLOGO	09	30/12/2020
TACIANE TAFFAREL	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	06	26/12/2020
TACIANE TAFFAREL	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01	23/12/2020
TASSIANE DE BASTOS LOBORUK RICHETTI	PSICOLOGO	08	04/01/2021
TATIANA ANDRADE DE SOUSA	FISIOTERAPEUTA	30	28/12/2020
THAIANNE ADRIELLY GARCIA ITO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	10	04/01/2021
THIAGO CESAR SILVA	GUARDA/AGENTE DE TRANSITO	15	01/01/2021
TONY ANDERSON WAGNER	GUARDA/AGENTE DE TRANSITO	11	21/12/2020
VANESSA DROSEMEYER PORTELA	TECNICO DE ENFERMAGEM	01	21/12/2020
VANESSA DROSEMEYER PORTELA	TECNICO DE ENFERMAGEM	04	26/12/2020
VERA LUCIA DINIZ	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	10	06/01/2021

Palhoça, SC, em 11 de janeiro de 2021.
CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0190/2021

Publicação Nº 2856690

PORTARIA Nº. 0190/2021.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
EXONERAR ERICK DICKINSON SALAZAR, titular do cargo de Artífice, Matricula nº. 3763999-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Serviços Públicos da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 19/01/2021.

Palhoça, SC, em 11 de janeiro de 2021.
EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

JACI HELEODORO MARTINS
Secretário da Secretaria de Serviços Públicos

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

Instituto de Previdência de Palhoça - IPPA

EXTRATO DE CONTRATO 001/2021

Publicação Nº 2857308

Extrato de Contrato de Prestação de Serviços Nº 001/2021
PARTES: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Palhoça – IPPA e LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA.
OBJETO: Contratação de serviços de elaboração da Avaliação Atuarial 2021.
PRAZO CONTRATUAL: 26/01/2021 à 30/06/2021.
VALOR: R$ 11.025,00 (onze mil e vinte e cinco reais)
DESPESA ORÇAMENTÁRIA: 3.3.3.90.39.05.00.00 – Serviços Técnicos Profissionais
DATA: 11/02/2021
Alberto Prim
Presidente Autárquico – IPPA.

PORTARIA IPPA Nº 009/2021

Publicação Nº 2857053

PORTARIA Nº 009/2021

Determino a aposentadoria compulsória, nos termos do art. 40, §1°, inciso II, da Constituição Federal (Redação da Emenda Constitucional nº 20/98 e Lei Complementar nº 152/2015) e do art. 24 da Lei Municipal nº 1320/01, autoriza o pagamento de proventos pela aplicação da Lei Federal nº 10887/04, c/c art. 36, inc. II da EC 103/2019 e declara a vacância do cargo público do servidor Sergio Roberto Pires da Silva.

Alberto Prim, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça, no uso de suas atribuições, estabelecidas pelo art. 72 da Lei Complementar nº 235/2016,

Resolve:
Art. 1º Determinar a concessão de aposentadoria compulsória, nos termos do art. 40, §1º, inciso II" da Constituição Federal (Redação da Emenda Constitucional nº 20/98 e Lei Complementar nº 152/2015) e do art. 24 da Lei Municipal nº 1320/01, autoriza o pagamento de proventos pela aplicação da Lei Federal nº 10887/04, c/c art. 36, inc. II da EC 103/2019, ao Sergio Roberto Pires da Silva, detentor da matrícula funcional nº 500447-01, inscrito no CPF sob o nº 343.686.479-04 e no PIS/PASEP sob o nº 104.151.586-02, ocupante do cargo de provimento efetivo de Artífice, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria compulsória, em caráter proporcional, correspondente a 59,21% (cinquenta e nove vírgula vinte e um por cento) da média das contribuições, observada a metodologia de cálculo disposta nos § 3º e 17 da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 41/2003) e na Lei Federal nº 10887/04, que serão pagos mensalmente pelo IPPA.

Parágrafo único A revisão dos proventos obedecerá ao contido no art. 40, §1°, inciso II, da Constituição Federal (Redação da Emenda Constitucional nº 20/98), não havendo paridade com os servidores ativos.

Art. 3º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso V do art. 85 da Lei Complementar nº 096/2010 – Estatuto dos Servidores Público Municipal.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 12/02/2021, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto n° 1.304/2011.

Palhoça, em 11 de fevereiro de 2021.
Alberto Prim
Presidente do IPPA
Matricula 300169-01

Andrea Mara H. Luckmann Pleticos
Técnico Previdenciário

IPPA/mtbf

Palma Sola

PREFEITURA

ATA DO PREGÃO Nº. 008/2021 - REGISTRO DE PREÇOS - MATERIAL DIDÁTICO

Publicação Nº 2856550

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.3/2021

Processo Administrativo nº 16/2021

Pregão Presencial Nº 8/2021

O , Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº , neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Cleomar José Mantelli, no uso de suas atribuições legais, em face da classificação das propostas apresentadas, classificadas e adjudicadas no Pregão Presencial nº 8/2021, homologadas no dia 11 de fevereiro de 2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS - PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA USO NA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES E NAS UNIDADES ESCOLARES E MATERIAL DIDÁTICO PARA USO NAS UNIDADES ESCOLARES QUE ATENDEM ALUNOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CRECHES E PRÉ ESCOLA E ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ANO DE 2021., conforme especificações abaixo.

1.2. As licitantes registradas para os itens cotados são as seguintes:

Fornecedor: 2950 - FERTIPAL LTDA ME						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde. Item**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
3	APAGADOR DE LOSA.	UN	SOUZA	30,00000	R$1,2400	R$37,2000
5	APONTADOR PLÁSTICO RETANGULAR PARA LÁPIS	UN	LEONORA	750,00000	R$0,1900	R$142,5000
19	COLA QUENTE BASTÕES P/ PISTOLA GRANDECOLA QUENTE BASTÕES PARA PISTOLA GRANDE.	UN	RENDICOLA	450,00000	R$0,7600	R$342,0000
24	FITA ADESIVA COLORIDA - 12X10	UN	ADELBRAS	105,00000	R$0,5400	R$56,7000
30	FOLHAS A4 PAPEL "VERGE" COM 50 UND.	CX	FILIPERSON	200,00000	R$6,8400	R$1.368,0000
31	GIZ BRANCO C/ 64 BASTOES	CX	DELTA	60,00000	R$1,8500	R$111,0000
32	GIZ COLORIDO C/ 64 BASTOES	CX	DELTA	60,00000	R$2,1000	R$126,0000
44	PAPEL CAMURCA 40X60 EMB. C/ 25 FL. NAS CORES AREIA, BRANCO, PRETO, CINZA, VERMELHO, AZUL CELESTE, VERDE, AMARELO, ROSA, MARRON, LARANJA.	PT	VMP-	21,00000	R$15,1400	R$317,9400
45	PAPEL CARTÃO 48X66 DIVERSAS CORES EMB. C/ 20 FLS	PCT	VMP-	60,00000	R$14,2800	R$856,8000
49	PAPEL DOBRADURA 48 X 66 C/ 25 FLS - CORES DIVERSAS	PC	VMP-	15,00000	R$5,8500	R$87,7500
53	PAPEL KRAFT C/ 120 CM - BOB. C/ 200MT	BOB	SANTECK	30,00000	R$142,9000	R$4.287,0000
83	TINTA REABASTECEDORA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO C/ NO MÍNIMO 20ML - CORES DIVERSAS	UN	LEONORA	60,00000	R$2,6500	R$159,0000
26	FITA ADESIVA TIPO CREPE 50X50 PC C/ 04 UNUN	PC	ADELBRAS	105,00000	R$9,3700	R$983,8500
56	PAPEL PARANÁ 80 X 100 CM C/ 10 UN E C/ GRAMATURA 120.	PC	VMP-	15,00000	R$28,3000	R$424,5000
59	PASTA TRANSPARENTE - ABA ELÁSTICA - 2CM	UN	POLIBRÁS	50,00000	R$2,4000	R$120,0000
48	PAPEL DE SEDA 50X70 EMB.C/ 200 FL. (CORES MISTAS)	PCT	VMP-	1,00000	R$29,9000	R$29,9000

Fornecedor: 2950 - FERTIPAL LTDA ME						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde. Item**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
51	PAPEL FOTOGRÁFICO ADESIVO CX COM 50 UND, TAMANHO A4	UN	MASTERPRINTI	20,00000	R$21,2000	R$424,0000
71	SUPORTE MANUAL PARA CORTE DE PARA FITA ADESIVA DE EMPACOTAMENTO.	UN	WALEU	10,00000	R$12,9500	R$129,5000
					Total do Fornecedor:	R$10.003,6400
Fornecedor: 108243 - POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde. Item**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
16	COLA BRANCA ESCOLAR EMB. C/ 12 UN. C/ NO MÍNIMO 110 GR.	CX	PIRA	60,00000	R$20,7000	R$1.242,0000
33	GIZAO DE CERA - COLORIDO - C/ 12 CORESS	CX	DELTA	100,00000	R$2,2500	R$225,0000
39	LAPIS PRETO REDONDO N.2 EMB. C/ 144 UN.	CX	MAKE	36,00000	R$29,5000	R$1.062,0000
41	MARCA TEXTO COR AMARELO CX C/ 12 UND.MARCA TEXTO COR AMARELO CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	MASTER	20,00000	R$11,4700	R$229,4000
52	PAPEL FOTOGRÁFICO CX COM 50 UND.PAPEL FOTOGRÁFICO CAIXA COM 50 UNID.	CX	MASTER	12,00000	R$16,7900	R$201,4800
65	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO - CABO REDONDO - Nº. 20	UN	JOCAR	60,00000	R$1,9000	R$114,0000
67	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE	UN	CLASSE	20,00000	R$14,7400	R$294,8000
74	TINTA GUACHE C/250 GR - CORES DIVERSAS	TB	PIRA	150,00000	R$2,8000	R$420,0000
75	TINTA ORIGINAL PARA IMPRESSORA EPSON L 355 - C/ 70ML- AZUL	TB	EPSON	30,00000	R$42,2000	R$1.266,0000
76	TINTA ORIGINAL PARA IMPRESSORA EPSON L 355 - C/ 70ML- PRETO	TB	EPSON	20,00000	R$42,3000	R$846,0000
77	TINTA ORIGINAL PARA IMPRESSORA EPSON L 355 - C/ 70ML- VERMELHO	TB	EPSON	20,00000	R$42,3000	R$846,0000
78	TINTA ORIGINAL PARA IMPRESSORA EPSON L 355 - C/ 70ML-AMARELOO	TB	EPSON	20,00000	R$42,3000	R$846,0000
63	PERFURADOR GRANDE CAP/ MINIMA P/ 60 FLS	UN	CAVIA	1,00000	R$59,9000	R$59,9000
					Total do Fornecedor:	R$7.652,5800
Fornecedor: 139734 - TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde. Item**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
6	BALÃO COLORIDO Nº 07 - PC C/ 50 UN	PC	JOY	150,00000	R$5,3300	R$799,5000
11	CANETAS ESFEROGRAFICA EMB. C/ 50 UN.- AZUL, PRETA, VERMELHACANETAS ESFEROGRAFICA (TRANSPARENTE) EMB. C/ 50 UN.- AZUL, PRETA, VERMELHA.	CX	COMPACTOR	20,00000	R$20,5000	R$410,0000
12	CARTOLINA RESMAS C/ 100 FLS.	PT	SÃO JOÃO	60,00000	R$39,5000	R$2.370,0000
17	COLA BRANCA ESCOLAR EMB. C/ 12 UN. COM 35G.	UN	FRAMA	60,00000	R$7,4500	R$447,0000
46	PAPEL CONTACT (TRANSPARENTE) - C/ 45CM	M	IMPRI	105,00000	R$1,7900	R$187,9500
66	PINCEL PARA QAUDRO BRANCO C/ 12 UN. CORES DIVERSAS	CX	MASTERPRINTI	30,00000	R$21,7000	R$651,0000
84	TNT - DIVERSAS CORES ROLOS C/ 50 MT X 1.4	RL	SB	40,00000	R$94,9500	R$3.798,0000
2	ALMOFADAS PARA CARIMBO NR. 03	UN	RADEX	12,00000	R$3,7500	R$45,0000

Fornecedor: 139734 - TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde. Item**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
21	ENVELOPES TIPO SACO AMARELO 24,0 X 34,0 MM C/ 250 UN	CX	FORONI	5,00000	R$57,5000	R$287,5000
					Total do Fornecedor:	R$8.995,9500
Fornecedor: 143898 - BELINKI & SOUZA LTDA						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde. Item**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	ALFINETE / 50 GR.	CX	BACCHI	9,00000	R$4,0000	R$36,0000
20	COLA SILICONE LÍQUIDA C/ 100G	UN	MAKE	105,00000	R$3,9400	R$413,7000
22	ESTILETE DE PLÁSTICO LAMINA ESTREITA. CX C/ 12 UND.	CX	MASTEPRINT	12,00000	R$11,5000	R$138,0000
27	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12X40	UN	FIT PEL	150,00000	R$0,6200	R$93,0000
28	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48 X 45	UN	FIT PEL	300,00000	R$2,5000	R$750,0000
29	FITA DUPLA FACE 12 X 30	UN	FIT PEL	300,00000	R$3,9000	R$1.170,0000
37	LAPIS DE COR COM 12 COR LONGO	CX	LYKE	150,00000	R$2,7300	R$409,5000
62	PERCEVEJO C/100 UN	CX	BRW	20,00000	R$1,8500	R$37,0000
68	QUADRO BRANCO MOLDURA DE ALUMÍNIO - 120 X 200CM	UN	SDI - GS 180	9,00000	R$164,0000	R$1.476,0000
70	RÉGUA DE MADEIRA C/ 01 MT	UN	SOUZA	21,00000	R$7,4000	R$155,4000
72	TESOURA GRANDE DE USO GERAL Nº 07	UN	LIKE	40,00000	R$4,9000	R$196,0000
73	TESOURINHAS ESCOLAR SEM PONTA INOX	UN	GATTE	210,00000	R$1,5800	R$331,8000
38	LÁPIS DE COR GROSSO, FORMATO TRIANGULAR, 12 CORES, IDEAL PARA PRÉ-ESCOLA, SOB MEDIDA PARA A MÃO DA CRIANÇA, NÃO TÓXICO.	CX	LEO	200,00000	R$7,9900	R$1.598,0000
15	CLIPS PARA PAPEL N. 2 EMB. 500 GR.	CX	BACCHI	8,00000	R$7,6000	R$60,8000
13	CLIPES NIQUELADO 3/0 CX C/ 500GR	CX	BACCHI	8,00000	R$7,1000	R$56,8000
14	CLIPS NIQUELADOS CX. C/ 500 GR N. 08	CX	BACCHI	8,00000	R$7,1000	R$56,8000
34	GRAMPEADOR DE MESA 26/6 P/ 20 FOLHAS	UN	CLASSE	10,00000	R$8,7900	R$87,9000
54	PAPEL PARA ETIQUETAS C/ 25 UN	CX	ROMITEC	20,00000	R$9,0000	R$180,0000
81	TINTA ORIGINAL PARA IMPRESSORA EPSON L 504 - C/ 70ML- AZUL	UN	EPSON	20,00000	R$42,9000	R$858,0000
80	TINTA ORIGINAL PARA IMPRESSORA EPSON L 504 - C/ 70ML- AMARELA	UN	EPSON	20,00000	R$42,9000	R$858,0000
79	TINTA ORIGINAL PARA IMPRESSORA EPSON L 504 - C/ 127ML- PRETA	UN	EPSON	30,00000	R$42,9000	R$1.287,0000
82	TINTA ORIGINAL PARA IMPRESSORA EPSON L 504 - C/ 70ML- VERMELHO	UN	EPSON	20,00000	R$42,9000	R$858,0000
23	EXTRATOR DE GRAMPO DE METAL	UN	CARBRINK	10,00000	R$0,9500	R$9,5000
35	GRAMPEADOR P/ 100 FOLHASGRAMPEADOR PARA 100 FOLHAS (GRAMPO 23/8)	UN	CLASSE	1,00000	R$50,0000	R$50,0000
40	LIVRO ATA C/ 50 FL.	UN	SD	10,00000	R$5,7400	R$57,4000
					Total do Fornecedor:	R$11.224,6000
Fornecedor: 154660 - PREMIER COMERCIO LTDA						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde. Item**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
43	PAPEL A 4 210 X 297 CX 10 RESMAS	CX	GLOBOTEC	80,00000	R$134,9900	R$10.799,2000
					Total do Fornecedor:	R$10.799,2000

Fornecedor: 154709 - JP EQUIPAMENTOS LTDA ME						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde. Item**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
4	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	UN	CARBRINK	30,00000	R$2,6800	R$80,4000
7	BORRACHA ESCOLAR CX. COM 40 UNDBORRACHA ESCOLAR CAIXA COM 40 UND.	CX	RED BOR	90,00000	R$5,9800	R$538,2000
18	COLA GLITER CORES VARIADAS TB 35 GRCOLA GLITER CORES VARIADAS TB C/ 35 GR	UN	ACRILEX	90,00000	R$2,4000	R$216,0000
25	FITA ADESIVA TIPO CREPE 18 X 50	UN	ADELBRAS	300,00000	R$2,4500	R$735,0000
47	PAPEL CREPON ADORNO EM. C/ 40UN DE 02 MT	CX	VMP-	12,00000	R$23,0000	R$276,0000
50	PAPEL DUPLICOLOR 48X66 EMB.C/20 FL. NAS CORES AMARELO, AZUL,LARANJA, ROSA, VERDE, VERMELHO.	PT	VMP-	105,00000	R$10,0000	R$1.050,0000
55	PAPEL PARA PRESENTE BOBINA C/ 100 MT/ 60 CM	UN	VMP-	6,00000	R$40,3200	R$241,9200
64	PINCEL ATOMICO 1.100 EMB. C/ 12 UN. NAS CORES AZUL, PRETO, VERMELHO, VERDE.	CX	PILOT	30,00000	R$32,9000	R$987,0000
69	RÉGUA ACRÍLICA TRANSPARENTE C/ 30 CM	UN	WALEU	270,00000	R$0,6500	R$175,5000
10	CADERNO GRANDE - CAPA DURA - 96FLS - C/ ASPIRAL	UN	CREDEAL	60,00000	R$5,0000	R$300,0000
42	MASSA DE MODELAR INFANTIL. PASTILINAS 12 CORES 180 GR.MASSA DE MODELAR INFANTIL. PASTILINAS 12 CORES DE NO MÍNIMO 180 GR.	CX	ACRILEX	250,00000	R$3,0900	R$772,5000
36	GRAMPO P/GRAMPEADOR 26/6 COM 5.000 UNID. CADA.	CX	GRAMP LINE	35,00000	R$3,4500	R$120,7500
57	PASTA AZ LOMBO ESTREITO	UN	FRAMA	15,00000	R$8,3900	R$125,8500
58	PASTA AZ LOMBO LARGO	UN	FRAMA	15,00000	R$8,8900	R$133,3500
60	PASTA TRANSPARENTE - ABA ELÁSTICA - 4CM	UN	DAC	50,00000	R$3,0500	R$152,5000
61	PEN DRIVE C/ 16 GB	UN	MULTILASER	10,00000	R$23,3000	R$233,0000
8	CADERNO BROCHURA EMB. C/ 20 UN. DE 48 FLS.	PCT	CREDEAL	100,00000	R$17,2500	R$1.725,0000
9	CADERNO DE DESENHO EMB. C/ 20 UN. DE 48 FLS.	PCT	CREDEAL 20FLS	50,00000	R$19,3900	R$969,5000
					Total do Fornecedor:	R$8.832,4700
					Total Geral dos Itens:	R$57.508,4400

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2 – DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

a) Edital de Processo Administrativo nº 16/2021 - Pregão Presencial nº 8/2021 e seus anexos;

b) Proposta da(s) Licitante(s);

c) Ata de Julgamento.

3. VIGÊNCIA

3.1. O Prazo de vigência desta ata é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

4. DA ENTREGA DOS BENS PERMANENTES

4.1. Os bens permanentes deverão ser entregues nas dependências das Secretarias Municipais, conforme solicitação, em dia de expediente normal.

4.2. Fornecer os equipamentos ora licitados, dentro de elevados padrões de qualidade, com os veículos e materiais apropriados.

4.3. Correrão por conta da licitante vencedora as despesas com frete, carga e descarregamento dos equipamentos até o local indicado pelo Município de Palma Sola/SC.

4.4. A licitante se obriga a fornecer os equipamentos num prazo de CONSECUTIVOS, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

4.5. A licitante, adjudicada no objeto do presente Edital, comprometer-se-á integralmente pela boa qualidade dos materiais permanentes, aplicando-se no que couber o Código de Defesa do Consumidor.

4.6. A não entrega do objeto conforme descrito neste edital, ensejará a revogação do contrato e a aplicação das sanções legais previstas.

4.7. O objeto contratado deverá ser entregue a contratante pelo valor licitado, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado.

5 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS PERMANENTES

5.1. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto desta licitação será recebido:

5.2. Provisoriamente, no ato da entrega do(s) bens permanente (s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;

5.3. Definitivamente em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que o (s) bens permanentes (s) adquirido (s) encontram-se em perfeitas condições de utilização, além de atender ás especificações do objeto contratado.

5.4. O CONTRATADO deve efetuar a troca do(s) bens permanentes(s) que não atender (em) as especificações do objeto contratado no prazo de 03 (três) dias corridos após solicitação.

6 - DA GARANTIA TÉCNICA/ E DE FUNCIONAMENTO

6.1. Período de Garantia

6.1.1. O período de Garantia Técnica deverão ser de no mínimo 01 (hum) ano e será contado a partir da data do RECEBIMENTO DEFINITIVO DA NOTA FISCAL.

6.1.2. No caso de os bens permanentes apresentarem defeitos de fabricação até o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após o recebimento definitivo da nota fiscal, a CONTRATADA obriga-se a substituir os bens por novos, sem ônus para a Administração Municipal.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do material e o recebimento definitivo dos mesmos, acompanhada da Nota Fiscal/Fatura, a qual será certificada pelo responsável da Secretaria e encaminhada à Contabilidade para que se proceda ao pagamento, de acordo com a ordem cronológica de pagamento.

7.2. O Município de Palma Sola não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos da empresa CONTRATADA não entregar os materiais de acordo com o solicitado, ou ainda não entregar a nota fiscal.

7.3. A Administração Municipal reserva-se ao direito de devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, e em hipótese alguma servirá de pretexto para que a licitante suspenda o fornecimento dos bens permanentes não entregues ao município e realize a cobrança financeira dos que não tenham sido autorizados pelo responsável pela Secretaria.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes deste edital correrão por conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Palma Sola/SC, por ação, programa, projeto atividade, fonte de recursos e elemento da despesa para este exercício e o exercício seguinte.

9. RESPONSABILIDADES

9.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

9.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

9.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA

9.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos materiais fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

9.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

10. OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

10.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais/bens fornecidos;

b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

c) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

11. DA INEXECUÇÃO, CANCELAMENTO E ALT. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

11.1.1. Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência;

- quando não restarem fornecedores registrados;

- pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

11.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada de pleno direito:

11.2.1. Pela autoridade administrativa competente, quando:

- a empresa não cumprir com as obrigações dela constantes;

- a empresa der causa para a rescisão administrativa da contratação decorrente deste instrumento de registro de preços, em alguma das hipóteses previstas no artigo 78 d, inciso I a XII, ou XVII da Lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores;

- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste instrumento de registro;

- por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

- o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- o fornecedor não comparece ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

- não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.2.2. Pela empresa quando:

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado;

11.2.2.1. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultado a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, caso não aceitas as razões do pedido.

12. PENALIDADES

12.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações posteriores.

12.2. De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

12.3. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste termo, a Prefeitura Municipal de Palma Sola poderá aplicar à empresa vencedora as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por centro) sobre o valor da proposta.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.4. Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e

da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.6. Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pagado ou lhe seja relevada a multa imposta.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A fornecedora não poderá subcontratar ou transferir a terceiros o objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

13.2. Elegem as partes contratantes a Comarca de Dionísio Cerqueira-SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palma Sola (SC), 11 de Fevereiro de 2021

CLEOMAR JOSÉ MANTELLI
Prefeito Municipal

FERTIPAL LTDA ME

POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA

TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA

BELINKI & SOUZA LTDA

PREMIER COMERCIO LTDA

JP EQUIPAMENTOS LTDA ME

Papanduva

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL N° 005.2021 - SERVIÇOS DE INFORMATICA

Publicação Nº 2856136

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020
Objeto: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa para prestar serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos de Informática, serviços de instalação e configuração de software, manutenção, assistência e suporte técnico, conforme a necessidade das Secretarias Municipais e seus departamentos. O recebimento das propostas se dará das 08:00 h do dia 12 de Fevereiro de 2021 até as 08:00 h do dia 24 de Fevereiro de 2021, sendo que o início da sessão de disputa de lances se dará as 08:15 h do dia 24 de Fevereiro de 2021, (horário referência: Brasília DF). Base legal: Lei n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 1783 de 31 de Maio de 2007 e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria; O edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no Portal da Transparência Municipal e na Sede da Prefeitura Municipal em dias úteis de 2ª a 6ª feiras, das 08:00 às 12:00 horas e da 13:30 às 17:00 horas, na Rua Sérgio Glevinski 134, fone (47) 3653-2166. Papanduva, 11 de Fevereiro de 2021 – Luiz Henrique Saliba – Prefeito Municipal.

TERMO DE CONVÊNIO 02, DE 22.07.2020 - LAR IDOSOS DE IRINEÓPOLIS

Publicação Nº 2856795

TERMO DE CONVÊNIO Nº 02, DE 22.07.2020.

TERMO DE CONVÊNIO, que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE PAPANDUVA, inscrito no CNPJ sob n.º 83.102.533/0001-01, com sede nesta cidade à Rua Sérgio Glevinski, 134, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, senhor LUIZ HENRIQUE SALIBA, brasileiro, residente nesta cidade, doravante denominado simplesmente CONCEDENTE/MUNICÍPIO e, de outro lado o Lar dos Idosos CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS CATEQUISTAS DE SANT'ANA, inscrito no CNPJ sob o n. 81.648.362/0007-80, com sede na Rua Rodolfo Brandão, 584, Baixo Jardine Brande – Centro de Irineópolis/SC, neste ato representado por CATARINA ZAK, inscrita no CPF sob o n° 830.064.519-53, presidente da Entidade, denominada doravante de CONVENENTE, autorizado pela Lei Municipal n. 2269, de 22 de julho de 2020, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

O presente documento possui como objetivo a celebração de Convênio no sentido de garantir e assegurar direitos socioassistenciais às pessoas idosas. O objeto a concessão de repasse da CONCEDENTE para a CONVENENTE, com a finalidade de custear o pagamento de despesas com o acolhimento de idosos do município de Papanduva, que se encontram ou venham a se encontrar em vulnerabilidade social, nos termos dos incisos V e VI do art. 45 da Lei n. 10.741/2003 – Estatuto do Idoso.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

O Município se compromete a repassar, mensalmente, auxílio financeiro no valor de R$ 2.000,00(dois mil reais) mensais por cada idoso acolhido, da seguinte forma:
I - 70% (setenta por cento) decorrente do desconto do benefício previdenciário ou benefício assistencial percebido pelos idosos, na forma do artigo 35, §§ 1° e 2° do Estatuto do Idoso;
II – Repasse de recursos financeiros no valor da diferença entre o montante do caput deste parágrafo e o desconto de que trata o inciso I, a ser repassado pelo Município via depósito bancário, na conta corrente 26003-7, agência 3031.1 – Banco Sicoob.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE

A CONVENENTE se compromete:
I - manter padrões de habitação compatível com as necessidades do ACOLHIDO, bem como provê-lo com cuidados de higiene indispensáveis às normas sanitárias e com essas condizentes;
II - Prover os cuidados básicos de atendimento cotidiano de alimentação, lavação de roupas, acomodações em quarto coletivo, como: cama, colchão, demais utensílios e materiais necessários ao seu bem estar, colocados à disposição geral das pessoas acolhidas, declarando o CONVENENTE por meio da assinatura neste, o bom estado de conservação dos bens.
III - Monitoramento de horário para medicação, conforme receituário médico, quando necessário;
IV - Higiene pessoal, como banho e troca de fraldas, caso necessite;
V - Deslocamento até os serviços de saúde, quando necessário;
VI - Atendimento humanizado, de acordo com a Lei 10.741 de 2003 (Estatuto do Idoso);
VII - Realizar de forma continuada, permanente e planejada, serviços e execução de programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos dos idosos, construção de novos direitos, promoção da cidadania, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos ao público alvo e família, nos termos da Lei nº 8.742, de 1993, e respeitadas as deliberações do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;
VIII - Permitir o livre acesso dos servidores do Município de Papanduva, facilitando a obtenção de informações;

IX - Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pelo Município de Papanduva, bem como pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, por escrito, garantindo-se o livre acesso dos mesmos nas dependências da instituição;
X - Manter registros contábeis, atualizados e em boa ordem a disposição dos servidores do Município;
XI - Prestar contas, perante a administração Municipal de Papanduva - SC, mensalmente, em relação aos recursos recebidos e aplicados na vigência do convênio, além de envio de relatórios mensal de acompanhamento dos idosos internados, bem como envio de Recibos de Prestação de serviços mensalmente;
XII - Garantir aos idosos do município de Papanduva que se encontrarem acolhidos, um atendimento de qualidade, conforme prevê o Estatuto do Idoso, em local limpo, arejado, considerando o idoso como sujeito de direitos, auxiliando na melhoria de sua qualidade de vida.
XIII - Desenvolver atividades que promovam a autoestima e a valorização do idoso;
XIV - Promover intenso trabalho de contato com a Equipe Técnica dos Serviços da Secretaria de Assistência Social do Município de Papanduva, relatando as reais condições dos idosos acolhidos;
XV - Promover atividades socioeducativas que possibilitem a inclusão do idoso na comunidade, observando o que consta no Estatuto do Idoso;
XVI - Atender as necessidades dos idosos quanto às questões de saúde em geral, alimentação adequada e trabalhos de terapia ocupacional, com acompanhamento de equipe técnica, quando for o caso;
XVII - Proporcionar atendimento por equipe multidisciplinar aos idosos do município de Papanduva, acolhidos na CONVENENTE;
XVIII - Utilizar o recurso a ser repassado pelo Município exclusivamente para cobertura de despesas relativas ao objeto deste Convênio, sendo:

a)Despesas diretamente vinculadas a realização das atribuições e obrigações assumidas pela CONVENENTE no presente CONVÊNIO;
b) remuneração da equipe encarregada da execução das ações necessárias ao cumprimento do acordado, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
c) custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;
d) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.
e) Restituir o Município, por ocasião da apresentação do relatório e da prestação de contas, os valores repassados para consecução dos objetivos do contrato, quando os mesmos não forem utilizados;
f) Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da CONVENENTE e ao adimplemento deste CONVÊNIO, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.
§ 1º. Por se tratar de prestação de serviços de acolhimento de idoso, a prestação de contas se dará na forma do envio do recibo dos serviços prestados mensalmente para o MUNICÍPIO de Papanduva, juntamente com os relatórios de atividades e de acompanhamento dos idosos acolhidos.
§ 2º. A prestação de contas deverá ser mensal e realizada de forma individual de cada acolhido.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE
O MUNICÍPIO SE COMPROMETE:

I - Transferir os recursos à CONVENENTE, mensalmente, no valor especificado na cláusula segunda.
II - Apreciar a prestação de contas apresentada pela CONVENENTE, a qual será enviada de forma individualizada;
III - Fiscalizar a execução do presente CONVÊNIO, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do Município pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
IV – O Gestor deve comunicar formalmente ao responsável legal pelo MUNICÍPIO de Papanduva quando encontrar qualquer irregularidade na execução do presente Termo;
V - Dar publicidade ao presente CONVÊNIO através da publicação no Diário Oficial dos Municípios;
VI - Bloquear, suspender ou cancelar o pagamento das transferências financeiras à CONVENENTE quando houver descumprimento das exigências contidas no presente CONVÊNIO, tais como:
a) Atrasos e irregularidades na prestação de contas.
b) Aplicação indevida dos recursos financeiros, transferidos pelo MUNICÍPIO, não prevista no CONVÊNIO;
c) Falta de clareza, lisura ou boa fé na aplicação dos recursos públicos.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente convênio será pelo prazo de dois anos a contar de 1º de agosto de 2020, podendo ser aditado por prazo idêntico.

CLÁUSULA SEXTA – DA RENÚNCIA OU DA RESCISÃO

O presente convênio poderá, a qualquer tempo, ser denunciado por qualquer dos partícipes mediante notificação escrita com antecedência de 60 (sessenta) dias; e será rescindido por infração legal ou descumprimento das obrigações assumidas, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne jurídica, material ou formalmente inexequível.

Parágrafo único. Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nesta cláusula, cada partícipe responderá pelas obrigações assumidas até a data do rompimento ou extinção do acordo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito como único componente para solução de questões oriundas do presente convênio, o foro da comarca de Papanduva/SC.

E, por estarem os convenentes de acordo, assinam o presente convênio em 03 (três) vias de igual teor a forma, na presença de duas testemunhas.

Município de Papanduva, em 22 de julho de 2020.

Luiz Henrique Saliba Catarina Zak
Prefeito Municipal Presidente da Cong. Das Irmãs Cateq.
De Sant'Ana.

Testemunhas:

Luciana Lopes de Medeiros
Assistente Social
CPF: 949.751.400-04

Lauro Alves
Procurador Jurídico
CPF: 802.471.139-72

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0008/2021

Publicação Nº 2856601

PORTARIA Nº 0008/2021

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NOS DIAS 15 E 16 DE FEVEREIRO DE 2021 E NO DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2021 DAS 08h00min ÀS 12hs00min.

A **Mesa Diretora da Câmara Municipal de Papanduva**, **Estado de Santa Catarina**, no uso de suas atribuições conferidas no art. 27 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Papanduva, **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica estabelecido ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Papanduva, nos dias 15 e 16/02/2021 e no dia 17/02/2021 das 08h00min às 12hs00min.

Parágrafo único: O atendimento normal retornará na quarta-feira, dia 17 de fevereiro, a partir das 13hs00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Câmara Municipal de Papanduva em, 11 de fevereiro de 2021.

Esta Portaria foi registrada eletronicamente na Secretaria da Câmara Municipal de Papanduva e publicada no DOM/SC – Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

Cezar Augusto Bussularo dos Santos
Presidente
Valdecir Vaneski (Branco)
Vice-Presidente
Sandra Aparecida da Silva
1ª Secretária

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 0001/2021 - COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO (CFO

Publicação Nº 2856893

Parecer nº 02/2021
Comissão de Finanças e Orçamento (CFO)

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 0001/2021

Concede revisão geral anual dos vencimentos e proventos dos Servidores Públicos Municipais Ativos, Inativos, Pensionistas, Empregados Públicos, Servidores das Autarquias Municipais e Conselheiros Tutelares do Poder Executivo, e dá outras providências.

Autor: Poder Executivo
Relator: Ernildo Selinke (PSD)

I - Relatório

A presente proposição tem por finalidade conceder revisão geral anual dos vencimentos e proventos dos Servidores Públicos Municipais Ativos, Inativos, Pensionistas, Empregados Públicos, Servidores das Autarquias Municipais e Conselheiros Tutelares do Poder Executivo.

O presente Projeto de Lei objetiva conceder revisão geral anual de 4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento), usando o índice nacional de preços ao consumidor amplo – IPCA, no acumulado de janeiro a dezembro de 2020.
Sobreveio parecer favorável da Procuradoria Jurídica.

É o relatório.

II - Fundamentação e Conclusão

Em análise à matéria em tela, verifica-se que quanto à iniciativa, tal propositura preenche os requisitos legais, visto que está ancorada ao artigo 7º, incisos I e XV da Lei Orgânica Municipal, a qual estabelece que compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local e também trata de assuntos inerentes a cargos e salários.

Com efeito, analisando o presente projeto de lei, não vislumbramos nenhum óbice a impedir a tramitação da presente proposição, opinando-se favoravelmente a admissibilidade da matéria, visto que inexiste inconstitucionalidade, ilegalidade ou vício de iniciativa no presente projeto de lei.

Necessário mencionar que a proposição está de acordo com a técnica legislativa vigente.

Assim sendo, com fundamento nas considerações precedentes neste parecer e no parecer jurídico acostado neste projeto, é que recomentamos ao Plenário a aprovação do presente projeto de lei sem ressalvas.

É o parecer

Salvo melhor juízo do Soberano Plenário.

III - Deliberação da Comissão

Votaram com o Relator aprovando o parecer:

Valdecir Vaneski (Branco) (PP)
(X) pelas conclusões
( ) voto contrário em anexo.

Adolfo Geraldi (PSD)
(X) pelas conclusões
( ) voto contrário em anexo.

Sala das Comissões, em 10 de fevereiro de 2021

Ernildo Selinke (PSD)
Relator

Ata da Reunião da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento

Aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte um, reuniram-se na Sala das Comissões, nesta Casa Legislativa, os seguintes Vereadores: **Valdecir Vaneski (Branco)**, **Adolfo Geraldi** e **Ernildo Selinke**. Sob a Presidência do Vereador **Cezar Augusto Bussularo dos Santos** efetuou-se a apreciação do **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 0001/2021** de autoria do **Poder Executivo** que: "**Concede revisão geral anual dos vencimentos e proventos dos Servidores Públicos Municipais Ativos, Inativos, Pensionistas, Empregados Públicos, Servidores das Autarquias Municipais e Conselheiros Tutelares do Poder Executivo, e dá outras providências.** ". Ato contínuo procedeu-se à leitura do parecer elaborado pelo Senhor Relator, dispostos e firmados em favor do parecer da relatoria pelo Presidente e membros, respectivamente. Face ao exposto, a matéria em questão foi encaminhada à mesa diretora para apreciação em plenário. Sala das comissões em, 11 de fevereiro de 2021.

Presidente: Valdecir Vaneski (Branco) (Progressistas)

Membro: Adolfo Geraldi (PSD)

Relator: Ernildo Selinke (PSD)

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 0001/2021 - COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL (CLJRF
Publicação Nº 2856892

Parecer nº 02/2021
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final (CLJRF)

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 0001/2021

Concede revisão geral anual dos vencimentos e proventos dos Servidores Públicos Municipais Ativos, Inativos, Pensionistas, Empregados Públicos, Servidores das Autarquias Municipais e Conselheiros Tutelares do Poder Executivo, e dá outras providências.

Autor: Poder Executivo
Relator: Adolfo Geraldi

I - Relatório

A presente proposição tem por finalidade conceder revisão geral anual dos vencimentos e proventos dos Servidores Públicos Municipais Ativos, Inativos, Pensionistas, Empregados Públicos, Servidores das Autarquias Municipais e Conselheiros Tutelares do Poder Executivo.

O presente Projeto de Lei objetiva conceder revisão geral anual de 4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento), usando o índice nacional de preços ao consumidor amplo – IPCA, no acumulado de janeiro a dezembro de 2020.
Sobreveio parecer favorável da Procuradoria Jurídica.

É o relatório.

II - Fundamentação e Conclusão

Em análise à matéria em tela, verifica-se que quanto à iniciativa, tal propositura preenche os requisitos legais, visto que está ancorada ao artigo 7º, incisos I e XV da Lei Orgânica Municipal, a qual estabelece que compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local e também trata de assuntos inerentes a cargos e salários.

Com efeito, analisando o presente projeto de lei, não vislumbramos nenhum óbice a impedir a tramitação da presente proposição, opinando-se favoravelmente a admissibilidade da matéria, visto que inexiste inconstitucionalidade, ilegalidade ou vício de iniciativa no presente projeto de lei.

Necessário mencionar que a proposição está de acordo com a técnica legislativa vigente.

Assim sendo, com fundamento nas considerações precedentes neste parecer e no parecer jurídico acostado neste projeto, é que recomentamos ao Plenário a aprovação do presente projeto de lei sem ressalvas.

É o parecer

Salvo melhor juízo do Soberano Plenário.
III - Deliberação da Comissão

Votaram com o Relator aprovando o parecer:

Alexandre Miguel Grabovski (PP)

(X) pelas conclusões
( ) voto contrário em anexo

Mariângela Silveira Senna (MDB)
(X) pelas conclusões
( ) voto contrário em anexo.

Sala das Comissões, em 10 de fevereiro de 2021.

Adolfo Geraldi (PSD)
Relator

Ata da Reunião da Comissão Permanente Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte um, reuniram-se na Sala das Comissões, nesta Casa Legislativa, os seguintes Vereadores: **Alexandre Miguel Grabovski, Mariângela Silveira Senna** e **Adolfo Geraldi**. Sob a Presidência do Vereador **Alexandre Miguel Grabovski** efetuou-se a apreciação do **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 0001/2021** de autoria do **Poder Executivo** que: "**Concede revisão geral anual dos vencimentos e proventos dos Servidores Públicos Municipais Ativos, Inativos, Pensionistas, Empregados Públicos, Servidores das Autarquias Municipais e Conselheiros Tutelares do Poder Executivo, e dá outras providências. "**. Ato contínuo procedeu-se à leitura do parecer elaborado pelo Senhor Relator, dispostos e firmados em favor do parecer da relatoria pelo Presidente e membros, respectivamente. Face ao exposto, a matéria em questão foi encaminhada à mesa diretora para apreciação em plenário. Sala das comissões em, 11 de fevereiro de 2021.

Presidente: Alexandre Miguel Grabovski (Progressistas)

Membro: Mariângela Silveira Senna (MDB)

Membro: Adolfo Geraldi (PSD)

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 0001/2021 - COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS (COSP

Publicação Nº 2856895

Parecer nº 02/2021
Comissão de Obras e Serviços Públicos (COSP)

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 0001/2021

Concede revisão geral anual dos vencimentos e proventos dos Servidores Públicos Municipais Ativos, Inativos, Pensionistas, Empregados Públicos, Servidores das Autarquias Municipais e Conselheiros Tutelares do Poder Executivo, e dá outras providências.

Autor: Poder Executivo
Relator: Marli Meireles Prestes de Luca (PP)

I - Relatório

A presente proposição tem por finalidade conceder revisão geral anual dos vencimentos e proventos dos Servidores Públicos Municipais Ativos, Inativos, Pensionistas, Empregados Públicos, Servidores das Autarquias Municipais e Conselheiros Tutelares do Poder Executivo.

O presente Projeto de Lei objetiva conceder revisão geral anual de 4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento), usando o índice nacional de preços ao consumidor amplo – IPCA, no acumulado de janeiro a dezembro de 2020.

Sobreveio parecer favorável da Procuradoria Jurídica.

É o relatório.

II - Fundamentação e Conclusão

Em análise à matéria em tela, verifica-se que quanto à iniciativa, tal propositura preenche os requisitos legais, visto que está ancorada ao artigo 7º, incisos I e XV da Lei Orgânica Municipal, a qual estabelece que compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local e também trata de assuntos inerentes a cargos e salários.

Com efeito, analisando o presente projeto de lei, não vislumbramos nenhum óbice a impedir a tramitação da presente proposição, opinando-se favoravelmente a admissibilidade da matéria, visto que inexiste inconstitucionalidade, ilegalidade ou vício de iniciativa no presente projeto de lei.

Necessário mencionar que a proposição está de acordo com a técnica legislativa vigente.

Assim sendo, com fundamento nas considerações precedentes neste parecer e no parecer jurídico acostado neste projeto, é que recomentamos ao Plenário a aprovação do presente projeto de lei sem ressalvas.

É o parecer

Salvo melhor juízo do Soberano Plenário.

III - Deliberação da Comissão

Votaram com o Relator aprovando o parecer:

Ernildo Selinke (PSD)
(X) pelas conclusões
( ) voto contrário em anexo.

Mariângela Silveira Senna (MDB)
(X) pelas conclusões
( ) voto contrário em anexo.

Sala das Comissões, em 10 de fevereiro de 2021

Marli Meireles Prestes de Luca (PP)
Relator

Ata da Reunião da Comissão Permanente de Obras e Serviços Públicos

Aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte um, reuniram-se na Sala das Comissões, nesta Casa Legislativa, os seguintes Vereadores: **Ernildo Selinke, Mariângela Silveira Senna** e **Marli Meireles Prestes de Luca** . Sob a Presidência do Vereador **Ernildo Selinke** efetuou-se a apreciação do **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 0001/2021** de autoria do **Poder Executivo** que: "**Concede revisão geral anual dos vencimentos e proventos dos Servidores Públicos Municipais Ativos, Inativos, Pensionistas, Empregados Públicos, Servidores das Autarquias Municipais e Conselheiros Tutelares do Poder Executivo, e dá outras providências.** ".
Ato contínuo procedeu-se à leitura do parecer elaborado pelo Senhor Relator, dispostos e firmados em favor do parecer da relatoria pelo Presidente e membros, respectivamente.
Face ao exposto, a matéria em questão foi encaminhada à mesa diretora para apreciação em plenário . Sala das comissões em, 11 de fevereiro de 2021.

Presidente: Ernildo Selinke (PSD)

Membro: Mariângela Silveira Senna (MDB)

Relatora: Marli Meireles Prestes de Luca (Progressistas)

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 0002/2021 - COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO (CFO

Publicação Nº 2856898

Parecer nº 01/2021
Comissão de Finanças e Orçamento (CFO)

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 0002/2021

CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS E AGENTES POLÍTICOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor: Mesa Diretora
Relator: Adolfo Geraldi (PSD)

I - Relatório

A presente proposição tem por finalidade conceder revisão geral anual dos Servidores Públicos e Agentes Políticos do Poder Legislativo.

O projeto em pauta estabelece em 4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento) o índice para a revisão geral anual dos subsídios e vencimentos dos servidores públicos e agentes políticos da Câmara Municipal de Papanduva, a fim de preservar o valor aquisitivo da moeda e recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, levando em consideração o período acumulado de janeiro/2020 à dezembro/2020.

Sobreveio parecer favorável da Procuradoria Jurídica.

É o relatório.

II - Fundamentação e Conclusão

Em análise à matéria em tela, verifica-se que quanto à iniciativa, tal propositura preenche os requisitos legais, visto que está ancorada ao artigo 27º, inciso III do Regimento Interno da Câmara Municipal, a qual estabelece a tomada de providências necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos.

Com efeito, analisando o presente projeto de lei, não vislumbramos nenhum óbice a impedir a tramitação da presente proposição, opinando-se favoravelmente a admissibilidade da matéria, visto que inexiste inconstitucionalidade, ilegalidade ou vício de iniciativa no presente projeto de lei.

Necessário mencionar que a proposição está de acordo com a técnica legislativa vigente.

Assim sendo, com fundamento nas considerações precedentes neste parecer e no parecer jurídico acostado neste projeto, é que recomentamos ao Plenário a aprovação do presente projeto de lei sem ressalvas.

É o parecer

Salvo melhor juízo do Soberano Plenário.
III - Deliberação da Comissão

Votaram com o Relator aprovando o parecer:

Valdecir Vaneski (Branco) (PP)
(X) pelas conclusões
( ) voto contrário em anexo.

Ernildo Selinke (PSD)
(X) pelas conclusões
( ) voto contrário em anexo.

Sala das Comissões, em 10 de fevereiro de 2021

Adolfo Geraldi (PSD)
Relator

Ata da Reunião da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento

Aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, reuniram-se na Sala das Comissões, nesta Casa Legislativa, os seguintes Vereadores: **Valdecir Vaneski (Branco)**, **Adolfo Geraldi** e **Ernildo Selinke**. Sob a Presidência do Vereador **Cezar Augusto Bussularo dos Santos** efetuou-se a apreciação do **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 0002/2021** de autoria da **Mesa Diretora** que: "**CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS E AGENTES POLÍTICOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**". Ato contínuo procedeu-se à leitura do parecer elaborado pelo Senhor Relator, dispostos e firmados em favor do parecer da relatoria pelo Presidente e membros, respectivamente. Face ao exposto, a matéria em questão foi encaminhada à mesa diretora para apreciação em plenário. Sala das comissões em, 10 de fevereiro de 2021.

Presidente: Valdecir Vaneski (Branco) (Progressistas)

Relator: Adolfo Geraldi (PSD)

Membro: Ernildo Selinke (PSD)

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 0002/2021 - COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL (CLJRF
Publicação Nº 2856896

Parecer nº 01/2021
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final (CLJRF)

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 0002/2021

CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS E AGENTES POLÍTICOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor: Mesa Diretora
Relatora: Mariângela Silveira Senna (MDB)

I - Relatório

A presente proposição tem por finalidade conceder revisão geral anual dos Servidores Públicos e Agentes Políticos do Poder Legislativo.

O projeto em pauta estabelece em 4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento) o índice para a revisão geral anual dos subsídios e vencimentos dos servidores públicos e agentes políticos da Câmara Municipal de Papanduva, a fim de preservar o valor aquisitivo da moeda e recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, levando em consideração o período acumulado de janeiro/2020 à dezembro/2020.

Sobreveio parecer favorável da Procuradoria Jurídica.

É o relatório.

II - Fundamentação e Conclusão

Em análise à matéria em tela, verifica-se que quanto à iniciativa, tal propositura preenche os requisitos legais, visto que está ancorada ao artigo 27º, inciso III do Regimento Interno da Câmara Municipal, a qual estabelece a tomada de providências necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos.

Com efeito, analisando o presente projeto de lei, não vislumbramos nenhum óbice a impedir a tramitação da presente proposição, opinando-se favoravelmente a admissibilidade da matéria, visto que inexiste inconstitucionalidade, ilegalidade ou vício de iniciativa no presente projeto de lei.

Necessário mencionar que a proposição está de acordo com a técnica legislativa vigente.

Assim sendo, com fundamento nas considerações precedentes neste parecer e no parecer jurídico acostado neste projeto, é que recomendamos ao Plenário a aprovação do presente projeto de lei sem ressalvas.

É o parecer

Salvo melhor juízo do Soberano Plenário.

III - Deliberação da Comissão

Votaram com o Relator aprovando o parecer:

Alexandre Miguel Grabovski (PP)
(X) pelas conclusões
( ) voto contrário em anexo

Adolfo Geraldi (PSD)
(X) pelas conclusões
( ) voto contrário em anexo.

Sala das Comissões, em 10 de fevereiro de 2021.

Mariângela Silveira Senna (MDB)
Relatora

Ata da Reunião da Comissão Permanente de Educação, Saúde e Bem Estar Social

Aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, reuniram-se na Sala das Comissões, nesta Casa Legislativa, os seguintes Vereadores: **Alexandre Miguel Grabovski, Mariângela Silveira Senna** e **Adolfo Geraldi**. Sob a Presidência do Vereador **Alexandre Miguel Grabovski** efetuou-se a apreciação do **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 0002/2021** de autoria da **Mesa Diretora** que: "**CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS E AGENTES POLÍTICOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**". Ato contínuo procedeu-se à leitura do parecer elaborado pelo Senhor Relator, dispostos e firmados em favor do parecer da relatoria pelo Presidente e membros, respectivamente. Face ao exposto, a matéria em questão foi encaminhada à mesa diretora para apreciação em plenário. Sala das comissões em, 10 de fevereiro de 2021.

Presidente: Alexandre Miguel Grabovski (Progressistas)

Relatora: Mariângela Silveira Senna (MDB)

Membro: Adolfo Geraldi (PSD)

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 0002/2021 - COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS (COSP

Publicação Nº 2856899

Parecer nº 01/2021
Comissão de Obras e Serviços Públicos (COSP)

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 0002/2021

CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS E AGENTES POLÍTICOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor: Mesa Diretora
Relatora: Mariângela Silveira Senna (MDB)

I - Relatório

A presente proposição tem por finalidade conceder revisão geral anual dos Servidores Públicos e Agentes Políticos do Poder Legislativo.

O projeto em pauta estabelece em 4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento) o índice para a revisão geral anual dos subsídios e vencimentos dos servidores públicos e agentes políticos da Câmara Municipal de Papanduva, a fim de preservar o valor aquisitivo da moeda e recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, levando em consideração o período acumulado de janeiro/2020 à dezembro/2020.

Sobreveio parecer favorável da Procuradoria Jurídica.

É o relatório.

II - Fundamentação e Conclusão

Em análise à matéria em tela, verifica-se que quanto à iniciativa, tal propositura preenche os requisitos legais, visto que está ancorada ao artigo 27º, inciso III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Papanduva, a qual estabelece a tomada de providências necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos.

Com efeito, analisando o presente projeto de lei, não vislumbramos nenhum óbice a impedir a tramitação da presente proposição, opinando-se favoravelmente a admissibilidade da matéria, visto que inexiste inconstitucionalidade, ilegalidade ou vício de iniciativa no presente projeto de lei.

Necessário mencionar que a proposição está de acordo com a técnica legislativa vigente.

Assim sendo, com fundamento nas considerações precedentes neste parecer e no parecer jurídico acostado neste projeto, é que recomentamos ao Plenário a aprovação do presente projeto de lei sem ressalvas.

É o parecer

Salvo melhor juízo do Soberano Plenário.

III - Deliberação da Comissão

Votaram com o Relator aprovando o parecer:

Ernildo Selinke (PSD)
(X) pelas conclusões
( ) voto contrário em anexo.

Marli Meireles Prestes de Luca (PP)
(X) pelas conclusões
( ) voto contrário em anexo.

Sala das Comissões, em 10 de fevereiro de 2021

Mariângela Silveira Senna (MDB)
Relatora

Ata da Reunião da Comissão Permanente de Obras e Serviços Públicos

Aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, reuniram-se na Sala das Comissões, nesta Casa Legislativa, os seguintes Vereadores: **Ernildo Selinke, Mariângela Silveira Senna** e **Marli Meireles Prestes de Luca** . Sob a Presidência do Vereador **Ernildo Selinke** efetuou-se a apreciação do **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 0002/2021** de autoria da **Mesa Diretora** que: "**CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS E AGENTES POLÍTICOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**". Ato contínuo procedeu-se à leitura do parecer elaborado pelo Senhor Relator, dispostos e firmados em favor do parecer da relatoria pelo Presidente e membros, respectivamente. Face ao exposto, a matéria em questão foi encaminhada à mesa diretora para apreciação em plenário. Sala das comissões em, 10 de fevereiro de 2021.

Presidente: Ernildo Selinke (PSD)

Relatora: Mariângela Silveira Senna (MDB)

Membro: Marli Meireles Prestes de Luca (Progressistas)

Paraíso

PREFEITURA

DECRETO N° 2325/2021

Publicação Nº 2857881

DECRETO Nº 2325/2021
"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE"

A PREFEITA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, o cumprimento dos dispositivos do artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO, a autorização Legislativa contida no Artigo 11 da Lei Municipal nº. 1.530, de 16 de dezembro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º – Fica aberto Crédito Adicional suplementar até o valor de R$ 17.750,00 (Dezessete mil setecentos e cinquenta reais), no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Paraiso, distribuído nas Ações já existente conforme discriminação a seguir:
12.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
12.01 – Atividades de Atenção Básica
10.301.1071.2.045 – Serviços de Atenção Básica em Saúde
3.3.90.00.00.00.00.00. 3706 – Aplicações Diretas (044) .....R$ 12.750,00
3.3.90.00.00.00.00.00. 3070 – Aplicações Diretas (043) .....R$ 5.000,00

Art. 2º – Os recursos no valor de R$ 17.750,00 (Dezessete mil setecentos e cinquenta reais), para atender o Crédito Suplementar acima especificado decorrerão da redução do superávit financeiro apurado no exercício anterior segundo a fonte de recurso abaixo indicada:
3.070 – Atenção Básica Estadual R$ 5.000,00
3.706 – Coronavirus (COVID-19) - SAPS - Portarias Federais R$ 12.750,00

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paraíso (SC), 16 de janeiro de 2021
MARLENE FURLAN GIACOMINI
Prefeita Municipal

Este Decreto foi registrado e
Publicado na data supra

Servidor Responsável

DECRETO N° 2326/2021

Publicação Nº 2857883

DECRETO Nº. 2326/2021
"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE"

A PREFEITA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, o cumprimento dos dispositivos do artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO, a autorização Legislativa contida na Lei Municipal nº. 1.534, de 18 de janeiro 2021.

Art. 1º Fica aberto Crédito especial no orçamento vigente, até o valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), segundo classificações abaixo discriminadas:
Órgão: 12.00 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Unidade Orçamentária: 12.02 – Divisão de Média e Alta Complexidade
Função: 10 – Saúde - Sub-função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 1071 – Atenção à Saúde
Fonte de Recursos: 0002 – Receita de Impostos e Transf. de Impostos – Saúde
Projeto/Atividade: 2.047 – Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Mod. Aplic.: 3.3.50.00.00.00.0002 – Aplicações Diretas R$ 60.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a reduzir saldos de dotações orçamentárias no orçamento vigente, até o valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), segundo classificações abaixo discriminadas:
Órgão: 12.00 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Unidade Orçamentária: 12.02 – Divisão de Média e Alta Complexidade
Função: 10 – Saúde - Sub-função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 1071 – Atenção à Saúde
Fonte de Recursos: 0002 – Receita de Impostos e Transf. de Impostos – Saúde
Projeto/Atividade: 2.047 – Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Mod. Aplic.: 3.3.40.00.00.00.0002 – Aplicações Diretas R$ 60.000,00

Art. 3º - Ficam alteradas a Lei Municipal nº 1959/2017 de 22 de Setembro de 2017 que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Paraíso – SC, para o quadriênio 2018-2021 e da outras providências, a Lei Municipal nº 1529/2020, de 26 de Novembro de 2020, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2021 e da outras providências e a Lei Municipal nº 1530/2020, de 16 de dezembro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Paraíso, Estado de Santa Catarina, para o exercício de 2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Paraíso, 18 de janeiro de 2021.
MARLENE FURLAN GIACOMINI
Prefeita Municipal

Este Decreto foi registrado e
Publicado na data supra

Servidor Responsável

DECRETO N° 2327/2021

Publicação Nº 2857884

DECRETO Nº 2327/2021
"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE"

A PREFEITA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, o cumprimento dos dispositivos do artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO, a autorização Legislativa contida no Artigo 11 da Lei Municipal nº. 1.530, de 16 de dezembro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º – Fica aberto Crédito Adicional suplementar no valor de R$ 498.475,97 (Quatrocentos e noventa e oito mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e noventa e sete centavos), no orçamento da Prefeitura Municipal de Paraíso e no Fundo Municipal de Saúde de Paraiso, distribuído nas Ações já existente conforme discriminação a seguir:
05.00 – SECR.MUN.DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO
05.01 – Departamento do Ensino Fundamental
12.361.1031.2.013 – Transporte Escolar da Educação Básica
3.3.90.00.00.00.00.00. 3001 – Aplicações Diretas (156) .....R$ 70.000,00

12.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
12.01 – Atividades de Atenção Básica
10.301.1071.2.045 – Serviços de Atenção Básica em Saúde
3.1.90.00.00.00.00.00. 3700 – Aplicações Diretas (044) .....R$ 360.692,36
3.1.90.00.00.00.00.00. 3706 – Aplicações Diretas (046) .....R$ 58.547,00
3.1.90.00.00.00.00.00. 0362 – Aplicações Diretas (045) .....R$ 9.236,61

Art. 2º – Os recursos no valor de R$ 498.475,97 (Quatrocentos e noventa e oito mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e noventa e sete centavos, para atender o Crédito Suplementar acima especificado decorrerão da redução do superávit financeiro apurado no exercício anterior segundo a fonte de recurso abaixo indicada:
3.001 – Receita de Impostos e Transf. de Impostos – Educação R$ 70.000,00
3.700 – Incentivo Fin da APS-Fator Compensatório de Transição R$ 360.692,36
3.706 – Coronavirus (COVID-19) - SAPS - Portarias Federais R$ 58.547,00
0362 – Agentes Comunitários de Saúde - ACS R$ 9.236,61

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paraíso (SC), 05 de fevereiro de 2021
MARLENE FURLAN GIACOMINI
Prefeita Municipal

Este Decreto foi registrado e

Publicado na data supra

Servidor Responsável

DECRETO N° 2330/2021

Publicação Nº 2857885

DECRETO Nº 2330/2021
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO-SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAÍSO, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Assistência Social, no âmbito do município de Paraíso – SC, de acordo com a Lei Municipal nº. 1339/2013, sendo:

a) I - Cinco representantes governamentais do Município e respectivos suplentes,

Titulares:

• Nelcídio Scheffler
• Gilci Krummenauer Moresco
• Karina Schopf
• Eunice Adriana Bacin
• Vanderson Ariel Filimberti

Suplentes:

• Valnei Antonio Trentin
• Patricia Biazzi
• Valdecir Silveira Menegais
• Daniela Aparecida Bondan
• Daniel Camillo

II - cinco representantes da sociedade civil e respectivos suplentes, eleitos em foro próprio, da seguinte forma:

a) Três representantes dos usuários e/ou organizações de usuários da assistência social;

Titulares:

• Maria Klein
• Fatima Rucks
• Veronice Henicka Goetz

Suplentes:

• Maria de Oliveira
• Milena Stanga
• Claudete Richter Kossmann

b) Dois representantes de trabalhadores do SUAS.

Titulares:

• Denise Aparecida Bacin
• Jaqueline Regina Schott

Suplentes:

• Michele Zanin

• Gisele Eduarda Schneider

Art. 2º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social será de 02 (dois) anos.
Art. 3º A atuação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social é considerada atividade de relevante interesse social, sendo atividade não remunerada.
Art. 4º Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paraíso, em 08 de fevereiro de 2021.
Marlene Furlan Giacomini
Prefeita Municipal

Este Decreto foi registrado e
Publicado na data supra
Paraíso (SC), 04 de fevereiro de 2021.

Servidor responsável

DECRETO N° 2331/2021

Publicação Nº 2857888

DECRETO Nº 2331/2021
"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE"

A PREFEITA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, o cumprimento dos dispositivos do artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO, a autorização Legislativa contida na Lei Municipal nº. 1.534, de 18 de janeiro 2021.

Art. 1º Fica aberto Crédito adicional suplementar no orçamento vigente, até o valor de R$ 299.809,00 (duzentos e noventa e nove mil oitocentos e nove reais), segundo classificações abaixo discriminadas:

Órgão: 12.00 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Unidade Orçamentária: 12.02 – Divisão de Média e Alta Complexidade
Função: 10 – Saúde - Sub-função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 1071 – Atenção à Saúde
Fonte de Recursos: 0002 – Receita de Impostos e Transf. de Impostos – Saúde
Projeto/Atividade: 2.047 – Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Mod.Aplic.: 3.3.90.00.00.00.0002 – Aplicações Direta (22) R$ 299.809,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a reduzir saldos de dotações orçamentárias no orçamento vigente, até o valor R$ 299.809,00 (duzentos e noventa e nove mil oitocentos e nove reais), segundo classificações abaixo discriminadas:
Órgão: 12.00 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Unidade Orçamentária: 12.02 – Divisão de Média e Alta Complexidade
Função: 10 – Saúde - Sub-função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 1071 – Atenção à Saúde
Fonte de Recursos: 0002 – Receita de Impostos e Transf. de Impostos – Saúde
Projeto/Atividade: 2.047 – Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Mod. Aplic.: 3.3.40.00.00.00.0002 – Aplicações Diretas (20) R$ 260.000,00
Mod. Aplic.: 3.1.71.00.00.00.0002 – Aplicações Diretas (19) R$ 4.564,44
Mod. Aplic.: 3.3.71.00.00.00.0002 – Aplicações Diretas (21) R$ 5.308,08
Mod. Aplic.: 3.3.93.00.00.00.0002 – Aplicações Diretas (24) R$ 29.680,00
Mod. Aplic.: 4.4.71.00.00.00.0002 – Aplicações Diretas (25) R$ 256,48

Art. 3º - Ficam alteradas a Lei Municipal nº 1959/2017 de 22 de Setembro de 2017 que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Paraíso – SC, para o quadriênio 2018-2021 e da outras providências, a Lei Municipal nº 1529/2020, de 26 de Novembro de 2020, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2021 e da outras providências e a Lei Municipal nº 1530/2020, de 16 de dezembro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Paraíso, Estado de Santa Catarina, para o exercício de 2021.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Paraíso, 05 fevereiro de 2021.
MARLENE FURLAN GIACOMINI
Prefeita Municipal

Este Decreto foi registrado e
Publicado na data supra

Servidor Responsável

DECRETO N° 2332/2021

Publicação Nº 2857889

DECRETO Nº 2332 /2021
"Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Defesa Civil de Paraíso – COMPDEC e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAISO, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os incisos VI e XLII, do Artigo 64, da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei nº 1337/2013 de 05 de dezembro de 2013,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para comporem o Conselho Municipal de Defesa Civil de Paraíso – COMPDEC, nos termos do artigo 8º, da Lei nº 1337/2013, de 05 de Dezembro de 2013:

a) Presidente: Marlene Furlan Giacomini
b) Coordenador: Daniela Aparecida Bondan
c) Representante da Câmara Municipal de Vereadores: Volnei Bortoncello
d) Representante da Secretaria Municipal de Administração: Eunice Adriana Bacin
e) Representante da Secretaria Municipal de Saúde: Valdecir Silveira Menegais
f) Representante da Secretaria Municipal de Agricultura: Valnei Antonio Trentin
g) Representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos: Evandro Carlos Prestes
h) Representante da Secretaria Municipal de Assist. Social: Teresinha Maria dos Santos Previatti
i) Representante da Secretaria Municipal de Educação: Gilci Krummenauer Moresco
j) Representante da Polícia Militar: Claudi Marques
k) Representante da Epagri – Paraíso: Carlos Paganini

Art. 2º O exercício do mandato dos Membros do Conselho Municipal de Defesa Civil de Paraíso – COMDEC, nomeados através deste Decreto, será gratuito e constituirá serviço público relevante.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n° 2046/2020.

Paraíso/SC,09 de fevereiro de 2021
MARLENE FURLAN GIACOMINI
Prefeita Municipal

Este Decreto foi registrado e
Publicado na forma da Lei.
Paraíso(SC), 09 de fevereiro de 2021.

Servidor Responsável

DECRETO N° 2333/2021

Publicação Nº 2857890

DECRETO Nº 2333/2021
Adota medidas administrativas no âmbito do Município de Paraíso em cumprimento às ações em saúde pública emanadas dos Governos Federal e Estadual voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do CORONAVÍRUS (COVID-19), e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Paraíso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;
Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;
Considerando que a Organização Mundial de Saúde (OMS), no dia 11 de março do corrente ano, atribuiu à epidemia causada pelo novo CORONAVÍRUS (COVID-19) o status de pandemia;
Considerando o disposto na Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020;

DECRETA
Art. 1 º. Ficam vedadas, exceto para os casos e serviços essenciais ao enfrentamento do Coronavírus:
I – a nomeação, contratação ou qualquer forma de admissão de pessoal para serviço público municipal, exceto em casos de vacância de

cargo;
II – a concessão de vantagens, adicionais, ou quaisquer outros acréscimos pecuniários;
III – a realização e pagamento de serviços ou horas extraordinárias;
IV – locação de novos imóveis.

Art. 2 º Para fins de redução de despesas, poderão ser adotadas as seguintes medidas administrativas:
I – Concessão de licença prêmio aos servidores efetivos com direito à fruição do benefício, sem prejuízo da remuneração mensal, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão;
II - Concessão de férias coletivas aos servidores efetivos e comissionados com direito à fruição, utilizando-se o número de férias que porventura já se encontrem vencidas;
II - Concessão de férias normais, aos servidores efetivos e comissionados com direito à fruição, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão;
III – Concessão de férias antecipadas, aos servidores efetivos e comissionados com período aquisitivo incompleto, exceto aos servidores em gozo de benefício de auxílio doença ou licença para tratamento de saúde, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão.
§ 1º Os servidores que pertençam ao grupo de risco do Corona vírus (COVID-19), de acordo com a referência normativa do Ministério da Saúde, serão priorizados para o gozo de férias, individuais ou coletivas, nos termos do disposto neste Decreto.
§ 2º O pagamento da remuneração das férias, sejam elas coletivas ou individuais normais ou antecipadas, concedidas durante a vigência da situação de pandemia, acrescida do adicional de férias, poderá ser efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente ao da respectiva fruição.
§ 3º O rompimento do vínculo jurídico, antes do implemento integral do período aquisitivo de férias, autoriza o Município a compensar/descontar das verbas rescisórias o valor equivalente aos dias de férias que foram eventualmente antecipadas ao servidor.
§ 4º A licença prêmio, as férias coletivas ou individuais normais e as antecipadas poderão ser suspensas, a qualquer tempo, por iniciativa do Poder Executivo Municipal, no interesse do serviço.
Art. 3º Os servidores públicos municipais cujas atividades sejam passíveis de execução fora do ambiente de trabalho, ficam submetidos ao Teletrabalho (home office).
§ 1º Considera-se Teletrabalho, as atividades realizadas pelo servidor fora do seu local de trabalho, com a utilização de tecnologias da informação e comunicação que, por sua natureza, não configurem trabalho externo.
§ 2º O servidor submetido à modalidade de Teletrabalho deverá observar a carga horária e a jornada do seu respectivo cargo, sem prejuízo da apresentação de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas.
§ 3º O Teletrabalho será priorizado aos servidores que pertençam ao grupo de risco do coronavírus (COVID-19), de acordo com a referência normativa do Ministério da Saúde.
§ 4º A alteração da modalidade de Teletrabalho para a modalidade presencial poderá ocorrer a qualquer tempo, justificado o interesse público.
§ 5º O Teletrabalho referenciado neste artigo não se aplica aos servidores lotados na Secretária de Saúde, nos órgãos de fiscalização, na Defesa Civil e nos serviços de acolhimento, observado o disposto no § 3º.
§ 6º A alteração de que trata o caput será notificada ao servidor público municipal com antecedência de, no mínimo, quarenta e oito horas, por escrito ou por meio eletrônico.
§ 7º O tempo de uso de aplicativos e programas de comunicação fora da jornada de trabalho normal do servidor não constitui tempo à disposição, regime de prontidão ou de sobreaviso.
§ 8º Os servidores municipais submetidos ao Teletrabalho poderão ser convocados, a qualquer tempo, por iniciativa do secretário da pasta, no interesse do serviço público ou em decorrência da decretação do fim da situação epidêmica.
Art. 4º Havendo justificada necessidade de ampliação do contingente de pessoal para dar conta ao enfrentamento da pandemia decorrente do Corona vírus (COVID-19), fica facultado ao Município:
I - designar servidores para atuar em Secretarias diversas daquelas onde se encontram lotados, desde que para o desempenho de atribuições equivalentes ou afins às do cargo ocupado;
II - contratar pessoal por tempo determinado, priorizando os que tenham sido aprovados em processo seletivo vigente, autorizada a contratação prescindindo de processo seletivo quando inexistentes candidatos classificados ou esteja esgotada lista classificatória.
Art. 5º Para os servidores públicos que fazem parte do grupo de risco devem apresentar o atestado médico que deverá conter: nome completo do servidor, data de emissão, período de afastamento, cid da doença, carimbo e assinatura do profissional médico especialista.
Parágrafo único: O servidor deverá observar o prazo máximo de 24 horas do afastamento ao trabalho para enviar o mesmo.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021, revogando-se o Decreto Municipal nº 2251/2020.

Paraiso/SC, 09 de fevereiro de 2021.
Marlene Furlan Giacomini
Prefeita Municipal

Este Decreto foi registrado e
Publicado na data supra

Servidor Responsável

DECRETO N° 2334/2021

Publicação Nº 2857896

DECRETO Nº 2334/2021
REVOGA O PROCESSO LICITATÓRIO N° 14/2021, NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS N° 01/2021.

A Prefeita Municipal de Paraíso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

CONSIDERANDO o princípio da autotutela administrativa que permite à administração reapreciar seus atos;
CONSIDERANDO, a possibilidade de a Administração Pública anular/revogar seus próprios atos, quando presente razões de interesse público decorrente de fato superveniente, conforme disposto nos artigos 38, IX e 49, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993;

CONSIDERANDO que, após a publicação do referido Edital, o Conselho Regional de Administração de Santa Catarina o impugnou no quesito qualificação técnica;

CONSIDERANDO o parecer jurídico opinando pela retificação do edital de licitação ou revogação do processo licitatório;

CONSIDERANDO que o município quer analisar com cautela essas exigências quanto a habilitação das empresas;

CONSIDERANDO que, ainda não houve a apresentação de proposta por parte qualquer licitante interessado, não gerando assim qualquer direito a terceiros;

DECRETA:
Art. 1º- Fica revogada a licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 01/2021, referente ao Processo Licitatório nº 14/2021, pautado na oportunidade e conveniência, pelos fatos e motivos supervenientes acima mencionados.

Art. 2º- A presente revogação é com fulcro no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e nas Súmulas nº 346 e n° 473 do Supremo Tribunal Federal, a seguir reproduzidos:

Lei Federal n° 8666/93:
"Art. 49. A autoridade competente para aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado".

Súmula n° 346: A administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.

Súmula n° 473: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo e conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

Art. 3º - Fica determinado a Comissão de Licitações do município, o arquivamento do presente processo licitatório, na fase em que se encontra, anexando-se a presente decisão ao processo em epigrafe.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paraiso/SC, 12 de fevereiro de 2021.
Marlene Furlan Giacomini
Prefeita Municipal

Este Decreto foi registrado e Publicado na data supra
Servidor Responsável

PORTARIA Nº 131/2021 - FISCAIS DE PROVA

Publicação Nº 2856361

PORTARIA Nº 131/2021
"Convoca Fiscais de Provas do Concurso Público nº 001/2020, e dá outras providências."
A Prefeita do Município de Paraíso (SC), Excelentíssima Senhora Marlene Furlan Giacomini, no uso das faculdades que lhe confere o Artigo 64, Incisos VI, VIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, e demais legislação em vigor, RESOLVE:
Art. 1º Convocar os servidores públicos municipais abaixo relacionados para atuarem como fiscais durante a realização das provas escritas em face do Concurso Público nº 001/2020, conforme segue:

Nome do(a) Servidor(a)	Nº da Matrícula	Nº do CPF
Andréia Paula Guaresi	1185	037.831.729-69
Camila Pohlmann	1863	079.622.779-98
Clades Diesel Konzen	006	933.242.279-68
Daniel Camilo	1830	090.360.359-45
Dionara Marcia Casagrande	1790	081.126.169-73
Eduarda Cristina Black	1964	070.158.319-37

Enize Ereno	1479	066.328.889-41
Gisele Eduarda Schneider	1834	012.427.839-62
Hales Regina de Campos	1910	093.467.799-93
Leila Cristine Weizemann Perosa	1978	088.947.349-86
Márcia de Fátima Kleinert	1268	024.595.789-89
Maristela Andréia Mezzomo Vichinieski	732	025.003.189-23
Maristela Strapasson	1930	044.038.529-63
Marlete Stanga	041	829.065.309-30
Paula Roberta Bacin	1991	091.978.629-40
Patricia Zanin Antunes Carneiro	678	030.943.499-86
Rodrigo Cezar Diesel Belló	1984	094.286.369-08
Vera Lúcia Knob	580	025.815.629-77
Weridiane Camyla Schuster	1773	087.358.509-73

Art. 2º Os servidores convocados deverão comparecer nas dependências da Escola de Educação Básica Adolfo Silveira, na sede do Município de Paraíso (SC) e estar à disposição da Comissão Municipal de Acompanhamento do Concurso Público nº 001/2020, no dia 13 de fevereiro de 2021, no horário compreendido entre as 06h20min e as 12h00min.
Art. 3º As horas trabalhadas serão convertidas em folgas, na proporção de acréscimo de 50% em relação à hora normal de trabalho, em conformidade com o artigo 58 da Lei Complementar nº 021/2020 (Estatuto dos Servidores Públicos), a serem usufruídas em data e horário acordado com o titular da secretaria em que está em exercício.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Município de Paraíso (SC), em 08 de fevereiro de 2021.
Marlene Furlan Giacomini — Prefeita Municipal
Eunice Adriana Bacin — Secretária de Gestão e Desenvolvimento

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso/SC, 08 de fevereiro de 2021.
Servidor(a) Responsável
Raimundo Ovídio Maldaner
Técnico em Atividades Administrativas
Matrícula nº 626 – Portaria nº 158/2002.

PORTARIA Nº 132/2021 - ADRIANA PEZZUOL

Publicação Nº 2856364

PORTARIA Nº 132/2021
Concede Licença Para Tratamento de Saúde para o(a) servidor(a) público(a) ADRIANA CRISTINA PEZZUOL.

A Prefeita do Município de Paraíso (SC), Excelentíssima Senhora Marlene Furlan Giacomini, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, combinado com o parágrafo 1º, Art. 70, da Lei Complementar Municipal nº 021, de 01 de abril de 2020, e considerando o disposto no documento protocolado em anexo ao Processo Administrativo nº 086/2021, RESOLVE:
Art. 1º Conceder oito (08) dias de Licença Para Tratamento de Saúde para o(a) servidor(a) publico(a) municipal Adriana Cristina Pezzuol, matrícula nº 1.916, CPF nº 005.006.439-89, titular do cargo público de Agente Administrativo(a), lotado(a) na Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento, no período compreendido entre 28 de janeiro de 2021 e 05 de fevereiro de 2021, conforme atestado médico datado em 28/01/2021.
Art. 2º Prorrogar por sessenta (60) dias o período de Licença Para Tratamento de Saúde, referente ao artigo anterior, de 08 de fevereiro de 2021 até 08 de abril de 2021, conforme atestado médico datado em 08/02/2021.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 28 de janeiro de 2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Município de Paraíso (SC), em 08 de fevereiro de 2021.
MARLENE FURLAN GIACOMINI
Prefeita Municipal

Eunice Adriana Bacin
Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso/SC, 08 de fevereiro de 2021.

Servidor(a) Responsável
Raimundo Ovídio Maldaner
Técnico em Atividades Administrativas
Matrícula nº 626 – Portaria nº 158/2002.

PORTARIA Nº 133/2021 - DÉBORA Z. SCHERNER

Publicação Nº 2856366

PORTARIA Nº 133/2021
Concede Licença Para Tratamento de Saúde para o(a) servidor(a) público(a) DÉBORA ZANETTE SCHERNER.

A Prefeita do Município de Paraíso (SC), Excelentíssima Senhora Marlene Furlan Giacomini, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, combinado com o parágrafo 1º, Art. 70, da Lei Complementar Municipal nº 021, de 01 de abril de 2020, e considerando o disposto no documento protocolado em anexo ao Processo Administrativo nº 085/2021, RESOLVE:
Art. 1º Conceder oito (08) dias de Licença Para Tratamento de Saúde para o(a) servidor(a) publico(a) municipal Débora Zanette Scherner, matrícula nº 1.855, CPF nº 092.615.439-79, titular do cargo público de Médico(a) Clínico(a) Geral, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, no período compreendido entre 08 de fevereiro de 2021 e 15 de fevereiro de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Município de Paraíso (SC), em 08 de fevereiro de 2021.
MARLENE FURLAN GIACOMINI
Prefeita Municipal

Eunice Adriana Bacin
Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso/SC, 08 de fevereiro de 2021.

Servidor(a) Responsável
Raimundo Ovídio Maldaner
Técnico em Atividades Administrativas
Matrícula nº 626 – Portaria nº 158/2002.

PORTARIA Nº 134/2021 - ROERTO C. LEÃO

Publicação Nº 2856369

PORTARIA Nº 134/2021
Concede zero vírgula setenta e cinco (0,75) diária(s) a(o) servidor(a) ROBERTO CARLOS LEÃO.

A Prefeita do Município de Paraíso (SC), Excelentíssima Senhora Marlene Furlan Giacomini, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o disposto nos Art. 49, inciso I, e no Art. 50, ambos da Lei Complementar Municipal nº 021/2020, de 01 de abril de 2020, nos termos da Lei Municipal nº 972, de 21 de junho de 2006, combinado com o que consta do Anexo I, do Decreto Municipal nº 2.011, de 05 de junho de 2018, RESOLVE:
Art. 1º Conceder zero vírgula setenta e cinco (0,75) diária(s) ao(a) servidor(a) público(a) municipal Roberto Carlos Leão, Matrícula nº 1.155, CPF nº 049.416.829-39, titular do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado(a) na Secretaria de Saúde, do Município de Paraíso (SC), no valor de R$ 256,97 (Duzentos e cinquenta e seis reais e noventa e sete centavos), para complementação de diárias em razão de viagem a Florianópolis (SC), a serviço, no período de 02 a 05 de fevereiro de 2021, conforme Requisição de Diárias, em anexo.
Art. 2º As despesas decorrentes desta portaria correrão por conta dotação orçamentária específica consignada em favor do Elemento de Despesa de código 3.3.90.14.14.00.00.00 (Código Reduzido 97) – Fundo de Assistência Social – Município de Paraíso (SC).
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Município de Paraíso (SC), em 08 de fevereiro de 2021.
MARLENE FURLAN GIACOMINI
Prefeita Municipal

Eunice Adriana Bacin
Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso/SC, 08 de fevereiro de 2021.

Servidor(a) Responsável
Raimundo Ovídio Maldaner
Técnico em Atividades Administrativas
Matrícula nº 626 – Portaria nº 158/2002.

Passo de Torres

Câmara Municipal

CONTRATO 02/2021 SOFTCAM

Publicação Nº 2857534

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE PASSO DE TORRES

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº02/2021

Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES**
Contratada: **SOFTCAM SOLUÇÕES LTDA-ME**
CNPJ: 24.092.271/0001-82
Contratação direta: 02/2021
Base Legal: art. 24, II da Lei Federal nº 8.666/93.

Valor Global do Contrato: 13.104,00 (Treze mil, Cento e quatro reais)

Vigência: 31/12/2021

Dotação: 3.3.90.40.01.00.00...

Objeto: **LOCAÇÕES DE SISTEMA PARA LEGISLAÇÃO PÚBLICA: GESTÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO; PROTOCOLO; PORTAL WEB-CÂMERA; VOTAÇÃO; CRONOMETRO E DIÁRIO OFICAL.**

Passo de Torres – SC, 11 de Fevereiro de 2021.

FABIANO RAMOS LOPES
Presidente

Paulo Lopes

Prefeitura

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021

Publicação Nº 2856565

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021, que celebram o Município de Paulo Lopes, através da Prefeitura Municipal de Paulo Lopes e do Fundo Municipal de Saúde de Paulo Lopes e a empresa AUTO POSTO VALTELINO LTDA. O objeto do presente termo aditivo é a alteração do preço dos itens da Ata de Registro de Preço nº 01/2021 para abastecer a Rede Municipal de Paulo Lopes e o Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	VALOR UN. INICIAL R$	VALOR UM. ATUALIZADO
3	ÓLEO DIESEL COMUM	IPIRANGA	LITRO	3,57	3,66
4	ÓLEO DIESEL S10	IPIRANGA	LITRO	3,67	3,76
2	GASOLINA COMUM	IPIRANGA	LITRO	4,58	4,72

Data da assinatura: 10/02/2021.

EXTRATO AO CONTRATO 03/2021

Publicação Nº 2856295

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES

EXTRATO Contrato Nº 03/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº08/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2021
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 10/02/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
Contratada: MITIMANN SERVIÇOOS DE IMUNIZAÇÃO EIRELI
VALOR DO CONTRATO: R$ 17.540,00 (dezessete mil e quinhentos e quarenta reais).
Vigência: 31/12/2021
Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços de sanitização nas Unidades Básicas de Saúde, Unidades Escolares, Centro Administrativo Municipal e Centro de Referência em Assistência Social -CRAS.
Data da assinatura: 11/02/2021.

EXTRATO AO CONTRATO 04/2021

Publicação Nº 2856316

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES

EXTRATO Contrato Nº 04/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº09/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2021
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 10/02/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
Contratada: NEREU RETÍFICA DE MOTORES LTDA EPP
VALOR DO CONTRATO: R$ 12.386,30 (doze mil e trezentos e oitenta e seis reais e trinta centavos).
Vigência: 31/12/2021
Objeto: Contratação de empresa especializada para serviço de retifica e montagem de motor do veículo – RETRO 416/CATERPILLAR PK 4000 NEWH, conforme proposta comercial/orçamento, documentação e demais informações. Conforme contrato.
Data da assinatura: 10/02/2021.

PREFEITURA

DECRETO Nº 3657/2021 DEFINE NOVAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PENHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2857588

PENHA
GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 3657/2021

DEFINE NOVAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PENHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 64, inciso VI da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Estado de Santa Catarina, conforme Decreto nº 562/2020;

CONSIDERANDO a importância e a necessidade da retomada gradativa das atividades sociais e econômicas, respeitada a situação epidemiológica local, associado ao cumprimento das exigências para prevenção e mitigação da disseminação da COVID-19;

CONSIDERANDO as análises realizadas pelo Governo do Estado de Santa Catarina em relação à evolução da pandemia nas diferentes regiões do estado, combinadas com a disponibilidade de leitos e da atual estrutura de saúde existentes;

CONSIDERANDO a Portaria n 464, de 03 de julho de 2020, que instituiu o programa de descentralização e regionalização das ações de combate a COVID-19;

CONSIDERANDO a Portaria nº 592, de 17 de agosto de 2020, que estabelece os critérios de funcionamento das atividades de interesse regional e local, bem como as medidas de enfrentamento da COVID-19, de acordo com os níveis de risco da Avaliação do Risco Potencial Regional das regiões de saúde;

CONSIDERANDO a Portaria nº 658, de 28 de agosto de 2020, que altera a Portaria nº 592, de 17 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual 1.027 de 18 de dezembro de 2020 que altera o Decreto nº 562/2020 para organizar as medidas de enfrentamento da pandemia de COVID19 na temporada de verão, e estabelece outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual 1.003, de 14 de dezembro de 2020, que regulamenta a Lei nº 18.032, de 2020, que dispõe sobre as atividades essenciais no Estado de Santa Catarina, e estabelece outras providências,

DECRETA:

Art. 1º Ficam definidas, até 28 de fevereiro de 2021, sob regime de quarentena, nos termos do inciso II do art. 2º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, em todo o território municipal, as seguintes medidas:

I - Para os estabelecimentos que comercializem gêneros alimentícios (*mercados, mercearias e supermercados*) e congêneres:

a) a limitação do acesso a apenas 01 (uma) pessoa por família, sem prejuízo da liberação do ingresso com menores de idade ou dependentes;

b) a redução da capacidade de entrada de pessoas em no mínimo 20% do limite permitido;

c) horário permitido de funcionamento das 06:00hs às 00:00hs, de segunda-feira à domingo.

d) deve ser feita a mensuração de temperatura da população e dos funcionários na entrada dos estabelecimentos;

e) fornecimento de álcool em gel, uso de máscaras, desinfecção de cestas e carrinhos de compras, bem como o controle da fila na entrada, mantendo o distanciamento de no mínimo 1,5 metros;

II - Para serviços que envolvam a alimentação, tais como *restaurantes, padarias, bares, eventos gastronômico, food parks, lanchonetes, cafeterias, conveniências, pizzarias, adegas e similares*:

a) para as padarias e restaurantes o horário permitido de funcionamento será de segunda-feira à domingo, das 6:00hs às 04:00hs;

b) para os *bares e similares*, o horário de funcionamento será de segunda-feira a domingo das 08hs às 04:00hs;

c) no período noturno está permitido os serviços por delivery, de segunda-feira à domingo, sem restrição de horário;

d) limitação de entrada e permanência de pessoas em 60% (sessenta por cento) da capacidade máxima de público do estabelecimento, com a devida informação visível desse quantitativo, devendo ser retirado e/ou isoladas do salão as mesas e cadeiras excedentes;

e) priorização do atendimento mediante reserva com agendamento de horário;

f) intensificação das medidas de higienização de superfícies e áreas circulantes, bem como, disponibilização de álcool gel 70% para os usuários nas entradas e saídas do estabelecimento e em cada mesa ou balcão;

g) disponibilização de informações visíveis sobre higienização de mãos, sabonete líquido, toalha descartável e lixeira com acionamento a pedal nos lavatórios de higienização;

h) controle de acesso e marcação de lugares na área interna, reservados aos clientes, obedecendo a distância mínima de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) entre as mesas com a devida demarcação a fim de aumentar os espaços circulantes;

i) controle da área externa do estabelecimento, respeitadas as boas práticas e a distância mínima de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) entre cada pessoa com a devida demarcação horizontal (solo);

j) uso obrigatório de máscaras pelos atendentes;

k) higienização das máquinas de cartão ou totens de pedido a cada uso;

l) proibição de acondicionamento de copos em refrigeradores;

m) O estabelecimento, preferencialmente, manterá o afastamento de empregados pertencentes ao grupo de risco, tais como pessoas com idade acima de 60 (sessenta) anos, hipertensos, diabéticos e gestantes de alto risco, com comprovação médica, exceto para o trabalho remoto (Home Office); Em casos de serviços considerados essenciais, o funcionário poderá ser convocado para prestar serviços presencialmente;

n) priorização de trabalho remoto para os setores administrativos quando couber;

o) fica proibida a permanência de pessoas em pé no interior do estabelecimento exceto, em filas e para acesso aos sanitários;

p) fica proibida a caracterização do estabelecimento de forma temática ou comemorativa (tais como aniversários e festas típicas do calendário);

q) deve ser priorizada a ventilação natural dos ambientes;

r) Obedecer à distância mínima de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) entre as pessoas;

s) Adoção de medidas internas, especialmente aquelas relacionadas à saúde no trabalho, tais como a lavagem das mãos com água e sabão ou higienização com álcool gel 70%, necessárias para evitar a transmissão do Coronavírus no ambiente de trabalho e no atendimento ao público;

t) Posse obrigatória de máscara por todo cliente que estiver no interior estabelecimento durante a alimentação;

u) Higienização das mesas, cadeiras e cardápios a cada uso;

III - que os *velórios* realizados em âmbito municipal tenham a duração máxima de 03 (três) horas, limitando-se a entrada ao local em 10 (dez) pessoas por vez, devendo as celebrações de despedidas também serem limitadas à presença de somente 10 (dez) pessoas, utilizando obrigatoriamente a máscara, quanto aos sepultamentos, estes deverão ocorrer até as 17h30min., em todos os casos, deverão ser obedecidas as normas da Vigilância Sanitária Estadual (Nota Técnica Conjunta nº. 025/2020 –DIVS);

IV - em relação as *academias de ginástica, musculação, crossfit, funcionais, estúdios, danças, escolas de natação, hidroginástica em estabelecimentos privados e/ou condomínios*:

a) permitida somente práticas individuais respeitando a taxa de ocupação de 50% e o distanciamento de 1,5 m entre as pessoas e equipamentos;

b) realizar a desinfecção total do ambiente uma vez por período, com quaternário de amônio ou outro degermante de ação equivalente com registro no Ministério da Saúde;

c) adotar o uso de máscara de tecido por todos os colaboradores;

d) utilizar pedilúvio com quaternário de amônio ou outro degermante de ação equivalente com registro no Ministério da Saúde nos locais de acesso a academia;

e) utilizar os aparelhos de treinamento cardiorrespiratório em uso intercalado ou distanciamento de pelo menos 1,5 metro entre os mesmos;

f) A utilização de espaços e equipamentos compartilhados fica permitida devendo ser higienizado a cada utilização, com material sanitizante;

V - quanto aos *serviços autônomos e de profissionais liberais* ficam autorizados, desde que observada a necessidade de agendamento para atendimento individual, respeitando o limite de ocupação de 50% do

espaço do local, a necessidade de distanciamento de pelo menos 1,5 metro entre pessoas e o reforço das medidas de biossegurança;

VI - *hotéis, pousadas e similares* devem cumprir as regras previstas neste decreto, e:

a) poderão ativar 100% de sua capacidade total de hospedagem, respeitando as recomendações de higiene e segurança estabelecidas nesse decreto;

b) devem disponibilizar álcool gel para uso dos clientes na recepção, nas portas dos elevadores e nos corredores de acesso aos quartos;

c) os serviços de alimentação, tais como restaurantes, bares e lanchonetes, localizados dentro das hospedagens poderão atender aos hóspedes atendendo o disposto no inciso I deste artigo;

d) as áreas sociais e de convivência, tais como sala de jogos, academias e piscinas, deverão ser préviamente agendadas para uso, tendo a limitação de até 10 pessoas por vez;

e) o serviço de governança deverá intensificar a higienização dos quartos e banheiros com desinfecção das superfícies com álcool a 70º ou sanitizantes de efeito similar, além da limpeza de rotina;

f) ao final da estadia do hóspede deverá ser realizada limpeza e desinfecção completa do quarto e superfícies, antes da entrada de novo hóspede; e

g) todos os trabalhadores deverão usar máscaras de tecido não tecido (TNT) ou tecido de algodão durante todo seu turno de serviço, independentemente de estarem em contato direto com o público;

VII - *estabelecimentos bancários*: os estabelecimentos devem ter um funcionário local para organizar o distanciamento nas filas e uso de máscaras, dispor de álcool gel junto aos caixas eletrônicos, inclusive aos finais de semana;

VIII - quanto ao funcionamento de *comércios em geral*: abertura de segunda-feira à domingo, sendo que ficará restrito ao horário das 07:30hs às 22hs;

IX - quanto a *Rede de Atenção Básica,* deverá:

a) dispor de atendimento para a população por telefone ou sistema on-line para orientar quanto ao melhor local para atendimento de acordo com os sintomas apresentados;

b) organizar o fluxo de atendimento na unidade de saúde de forma a diminuir contato de pessoas suspeitas ou confirmadas para COVID-19 das pessoas não doentes, inclusive destinando consultório somente para esta finalidade, mantendo o paciente apenas neste local, devendo a equipe técnica acessar

este espaço;

c) ampliar o horário para atendimento de pessoas com sintomas respiratórios;

d) monitorar as pessoas com sintomas respiratórios em tratamento domiciliar;

e) monitorar pessoas com doenças crônicas;

f) notificar os casos suspeitos para COVID-19 e comunicar a vigilância epidemiológica municipal;

g) realizar ações de educação em saúde para população local voltada para prevenção da transmissão da COVID-19;

h) suspender atendimentos eletivos;

i) treinar equipe para atendimento pessoas suspeitas ou confirmadas para COVID-19;

j) treinar equipe para paramentação e desparamentação adequada e cuidados com proteção individual;

k) ações de enfrentamento, combate e tratamento profilático ou terapêutico relacionados a COVID-19, deverão obedecer o regramento estipulado para a ação específica;

X - Fica autorizado o funcionamento de quadras esportivas particulares, para fins de locação e funcionamento, sendo permitido somente 2 (dois) jogos por noite, com intervalo mínimo de 1 hora entre os jogos, mediante a observância das seguintes medidas protetivas:

a) Disponibilização de álcool 70% em todas as instalações do estabelecimento para higienização das mãos;

b) Todos os atletas e colaboradores deverão fazer uso de máscaras enquanto permanecerem no local, ressalvado o período em que estiver realizando a prática de esporte;

c) Proibição da utilização de churrasqueiras e demais ambientes de uso comum e/ou de recreação;

d) Proibição do compartilhamento de equipamentos e utensílios;

e) Bolas e demais equipamentos de uso coletivo devem ser obrigatoriamente higienizados com álcool 70% ou preparações antissépticas de efeito similar, após cada utilização, respeitando as características e as

informações da rotulagem;

f) Manutenção dos lavatórios e sanitários providos de sabonete líquido, toalha descartável, álcool 70% ou preparações antissépticas de efeito similar e lixeiras com tampa de acionamento sem as mãos;

g) Proibir o uso de bebedouros ou qualquer equipamento similar;

h) Todos os atletas e/ou colaboradores que apresentarem sintomas respiratórios como tosse, febre, dor de garganta e mal estar geral devem ser proibidos de adentrar ao local;

i) Proibição de confraternização ou outras as atividades sociais e de lazer, entre outras, decorrentes destas atividades.

XI – Fica autorizado o funcionamento das aulas presenciais de formação de condutores, mediante a observância das seguintes medidas protetivas:

a) fica estabelecida a limitação de entrada de alunos nas salas de aulas teóricas dos CFC – Centro de Formação de Condutores - no quantitativo de 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade, mantendo-se o distanciamento mínimo de raio entre as pessoas de 2 m (dois metros).

b) Deverá ser previsto um intervalo mínimo de 30 minutos entre cada turma para que seja providenciado a limpeza de todo o ambiente com desinfetantes próprios para a finalidade, bem como a desinfecção com álcool 70% de maçanetas, mesas, corrimãos, cadeiras e interruptores;

c) Todos os alunos e instrutores deverão utilizar máscara durante as aulas, bem como seguir as medidas de segurança constantes na Portaria SES nº 238 de 08 de abril de 2020 e nas normativas que a sucederem.

XII - Fica autorizado o funcionamento de aulas presenciais de cursos livres, mediante a observância das seguintes medidas protetivas:

a) fica estabelecida a limitação de entrada de alunos nas salas de aulas dos cursos livres - no quantitativo de 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade, mantendo-se o distanciamento mínimo de raio entre as pessoas de 2 m (dois metros).

b) Deverá ser previsto um intervalo mínimo de 30 minutos entre cada turma para que seja providenciado a limpeza de todo o ambiente com desinfetantes próprios para a finalidade, bem como a desinfecção com álcool 70% de maçanetas, mesas, corrimãos, cadeiras e interruptores;

c) Todos os alunos e professores deverão utilizar máscara durante as aulas, bem como seguir as medidas de segurança constantes no artigo 2º deste Decreto.

XIII – Fica autorizado a realização de aulas particulares individuais, desde que obedecidos todas as diretrizes sanitárias.

XIV – Fica autorizado a realização de competições esportivas públicas e privadas, oficiais ou não, com capacidade máxima de 30% (trinta por cento), desde que obedecidos as seguintes recomendações:

a) Disponibilização de álcool 70% em todas as instalações do estabelecimento para higienização das mãos;

b) Todos os atletas e colaboradores deverão fazer uso de máscaras enquanto permanecerem no local, ressalvado o período em que estiver realizando a prática de esporte;

c) Proibição do compartilhamento de equipamentos e utensílios;

d) Equipamentos de uso coletivo devem ser obrigatoriamente higienizados com álcool 70% ou preparações antissépticas de efeito similar, após cada utilização, respeitando as características e as informações da rotulagem;

e) Manutenção dos lavatórios e sanitários providos de sabonete líquido, toalha descartável, álcool 70% ou preparações antissépticas de efeito similar;

f) Todos os atletas e/ou colaboradores que apresentarem sintomas respiratórios como tosse, febre, dor de garganta e mal estar geral devem ser proibidos de adentrar ao local;

XV - Fica autorizado o uso dos espaços públicos da Fundação Municipal de Esportes, para a realização de atividades esportivas no Município, desde que obedecidos todas as diretrizes sanitárias.

Parágrafo único. Ficam autorizadas apresentações culturais, como música ao vivo e afins, nos estabelecimentos mencionados no inciso II do artigo 1º e demais atividades correlatas, desde que obedecidos as seguintes diretrizes sanitárias:

a) que o encerramento das apresentações ocorra uma hora antes do encerramento das atividades do estabelecimento;

b) que o ambiente seja ventilado ou aberto, ficando vedada apresentações musicais em ambientes totalmente fechados sem ventilação natural;

c) que se garanta o uso de máscaras e o distanciamento de 1,5 metros de raio entre os artistas;

d) que o número de artistas por apresentação seja limitado a, no máximo, cinco;

e) que se utilize barreira física entre os artistas e o público;

f) que se diminua o tempo total da apresentação ou a segmente para que o público não permaneça longos períodos no estabelecimento;

XVI - Fica autorizado o retorno das atividades presenciais do Grupo Escoteiro Baden Powell 154/SC, desde que:

a) seja obedecido as diretrizes sanitárias do estado de Santa Catarina;

b) seja feito o Formulário de Triagem de saúde;

c) seja preenchido e assinado o Termo de Autorização de participação das atividades, pelos pais ou responsáveis.

Art. 2º Todos os estabelecimentos do artigo anterior devem seguir as diretrizes sanitárias estabelecidas pelo Estado: COVID-19 - COVID-19 - Diretrizes Sanitárias - Diretrizes Sanitárias – Alimentação.

Art. 3º A fiscalização desses estabelecimentos deve ser ampliada pela vigilância sanitária municipal, com apoio da Polícia Militar, Bombeiro Militar, Polícia Civil e Defesa Civil, buscando garantir o cumprimento das diretrizes estabelecidas.

Art. 4º Ficam SUSPENSAS, até 28 de fevereiro de 2021, sob regime de quarentena, nos termos do inciso II do art. 2º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, em todo o território municipal, as seguintes atividades:

I - espaços de academias ao ar livre, playgrounds, parques, praças, clubes sociais, mirantes, espaços públicos, e afins, em qualquer modalidade;

II - praias: ficam suspensas as atividades esportivas aquáticas, incluindo passeios náuticos na modalidade “amadrinhada”, aglomeração de pessoas, nas faixas de areia e em torno dos rios e lagoas, com exceção da pesca profissional, amadora e artesanal, bem como fica permitida a prática *individual* de esportes;

III - aulas coletivas presenciais da rede pública e privada, de cursos superiores e técnicos, inclusive estágios;

IV - cirurgias eletivas em todos os estabelecimentos de saúde públicos ou privados que atendem na rede complementar ao SUS (respeitando a Portaria SES/SC nº 421, de 22/06/2020).

Art. 5º Fica autorizado a realização de eventos, públicos ou privados, como: casamentos, aniversários, jantares, confraternizações, bodas, formaturas, batizados, festas infantis, atividade de ambulante e congênere, a abertura ou realização de feiras livres e exposições em geral, de festas comunitárias, de bingos, casas noturnas, casa de shows e espetáculos, Pub’s e afins.

Parágrafo único. Os eventos que trata o caput deste artigo, deverão ter o acesso controlado, sejam em espaços públicos ou privados, fechados ou abertos, sendo autorizadas apresentações culturais, musicais,

shows e afins, mediante cumprimento dos seguintes regulamentos sanitários:

I - Limite da ocupação de 60% do espaço.

II - Os espaços devem permitir o controle de acesso dos participantes, com lista de presença;

III - Uso de máscara por todos os participantes e trabalhadores;

IV - Disponibilizar álcool 70% na entrada e em pontos estratégicos para higienização das mãos;

V - Realizar a aferição de temperatura corporal, sem contato físico, dos trabalhadores e dos participantes na entrada do local do evento;

VI - Caso algum participante apresente temperatura corporal igual ou superior a 37,8ºC ou sintomas gripais como, por exemplo: tosse seca ou produtiva, dor no corpo, dor de garganta, congestão nasal, dor de cabeça, falta de ar, não permitir a participação no evento e orientá-lo a procurar uma unidade de assistência à saúde do município;

VII - Na recepção, providenciar marcação no piso com distanciamento de 1,5 metros;

VIII - O horário de funcionamento será de segunda-feira a domingo das 07hs às 05:00hs;

IX - Manter a distância de 1,5 metros entre os participantes, exceto para pessoas que coabitam. Priorizar a identificação dos assentos destinados aos participantes, mantendo seu uso, evitando o rodízio destes assentos;

X - Avisos das medidas preventivas devem estar fixados na entrada, em banheiros e outras dependências;

XI - Eventos ao ar livre devem criar um sistema que permita atender as regras de distanciamento social de 1,5 metros, exceto para pessoas que coabitam;

XII - Os organizadores e promotores de eventos devem guardar por até 30 dias da realização do evento, o arquivo com a lista de convidados e de fornecedores para possível comunicação de casos identificados;

XIII - Manter todos os ambientes ventilados, com portas e janelas abertas, sempre que possível, incluindo, caso exista, os locais de alimentação.

XIV - Em ambientes climatizados, manter o ar-condicionado com os filtros e os dutos regularmente limpos e a manutenção em dia;

XV - Realizar procedimentos que garantam a limpeza contínua dos espaços, intensificando a limpeza das áreas com desinfetantes próprios para a finalidade e a frequente desinfecção com álcool 70%, sob fricção, de superfícies expostas como maçanetas, mesas, teclado, mouse, materiais de escritório, balcões, corrimãos, interruptores, elevadores, banheiros, lavatórios, pisos, entre outros;

XVI - Permitir somente o uso de sofás, mesas, cadeiras com superfícies higienizáveis nas áreas comuns como lounges e salas de espera, bem como evitar o seu compartilhamento, reduzindo os assentos para a capacidade de 30% do local, mantendo-se o distanciamento, exceto para pessoas que coabitam;

XVII - As lixeiras devem ser providas de tampa e pedal, e devem ser higienizadas frequentemente durante o período de realização do evento.

XVIII - Que o encerramento das apresentações ocorra uma hora antes do encerramento das atividades do estabelecimento;

XIX - Que se garanta o uso de máscaras e o distanciamento de 1,5 metros de raio entre os artistas;

XX - Que o número de artistas por apresentação seja limitado a, no máximo, cinco;

XXI - Que se garanta o distanciamento de 1,5 metros entre os artistas e o público;

XXII - Que se diminua o tempo total da apresentação ou a segmente para que o público não permaneça longos períodos no estabelecimento;

Art. 6º Fica mantido o funcionamento de Parque Temático, bem como os ambientes e locais turísticos, o qual deve limitar e ordenar o seu público, desde que não ultrapassem a capacidade permitida de até 80% (oitenta por cento) devendo, obrigatoriamente, organizar as atividades, atendendo no mínimo as seguintes condições:

I. Devem ser disponibilizados dispensador com álcool 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar, para higienização das mãos, na entrada e saída dos estabelecimentos, praça de alimentação, brinquedos, shows e afins;

II. É obrigatório o uso de máscaras descartáveis, de tecido não tecido (TNT) ou tecido de algodão por todos os funcionários e clientes durante a permanência no estabelecimento, como também manter o distanciamento mínimo de 1,5 metros (um metro e cinquenta centímetros) entre as pessoas;

III. Os bebedouros devem estar fechados, sendo de responsabilidade de cada visitante levar seu recipiente com água, que não deve ser compartilhado;

IV. Durante o horário de funcionamento do estabelecimento, deve ser realizada a limpeza geral e a desinfecção de todos os ambientes (Praças de Alimentação, brinquedos, shows e afins) após utilização de cada cliente;

V. O Parque Temático deve organizar filas com grupos de usuários para entrada nos estabelecimentos e recomenda-se a aferição da temperatura na entrada, afim de evitar a disseminação do coronavírus. Quem apresentar febre a partir de 37,8º graus deve ser procurar atendimento médico especializado.

VI. Deve haver um distanciamento mínimo de 1,5 metros (um metro e cinquenta centímetros) entre as pessoas, nas filas dos estabelecimentos;

VII. Todos os ambientes devem permanecer limpos com o máximo de ventilação natural possível e, para

os estabelecimentos que possuam exclusivamente ar condicionado, os mesmos devem fazer a limpeza dos filtros diariamente;

VIII. Devem ser disponibilizado cartazes com as regras de funcionamento autorizadas e as restrições sanitárias adotadas, em local visível e de fácil acesso;

IX. Os clientes do grupo de risco e/ou com qualquer sintoma de gripe e resfriado não devem frequentar os estabelecimentos;

X. O estabelecimento deve disponibilizar álcool 70% em pontos estratégicos, para higienização das mãos;

XI. Clientes e funcionários devem realizar a higienização de mãos com álcool 70% na entrada e na saída dos estabelecimentos, sempre que utilizá-los;

XII. Os equipamentos, como brinquedos e afins, devem, após cada uso, ser higienizados com álcool 70% ou outras substâncias degermantes, em conformidade com as orientações dos fabricantes dos equipamentos, tanto para o tipo de degermante quanto para os pontos possíveis de higienização;

XIII. Equipamentos de uso comum que não sejam possíveis de serem higienizados devem ser evitados, neste momento;

XIV. É responsabilidade do estabelecimento fornecer álcool 70% ou outras substâncias degermantes, bem como orientar os usuários quanto à sua utilização;

XVI. O estabelecimento deve recomendar aos usuários que evitem utilizar luvas;

XVII. Não é permitido o uso dos vestiários para banhos e trocas de vestimentas no local;

XVIII. Os banheiros devem estar providos de sabonete líquido, toalha de papel e álcool 70%;

XIX. Os locais disponíveis para assento deverão estar sinalizados de forma adequada para fácil identificação por parte dos clientes;

XX. Somente os clientes que estiverem de máscaras poderão acessar o estabelecimento;

XXI. O estabelecimento deve fornecer álcool 70% para os clientes, na entrada e saída do local.

XXII. Intensificar a higiene e manter os ambientes ventilados naturalmente.

XXIII. Aumentar a frequência de higienização de superfícies (mesas, cadeiras, maçanetas, balcões e etc.) do estabelecimento.

XXIV. Os responsáveis pelo estabelecimento devem fazer orientações aos trabalhadores sobre a correta higienização das instalações, equipamentos, utensílios e higiene pessoal (com comprovação documental, de acordo com a Resolução RDC nº 216/2004);

XXV. Os trabalhadores devem ser orientados a intensificar a higienização das mãos e antebraços, principalmente após tocarem o rosto, nariz, olhos e boca, após uso de sanitários e após tocar em dinheiro ou cartões de banco;

XXVI. Disponibilizar álcool 70% no caixa para higienização das mãos, dos clientes e dos trabalhadores;

XXVII. Os saneantes utilizados devem estar devidamente regularizados junto a ANVISA e o modo de uso deve seguir as instruções descritas nos rótulos dos produtos;

XXVIII. Os responsáveis pelo estabelecimento devem fazer orientações aos funcionários sobre a correta higienização do estabelecimento e higiene pessoal.

XXIX. Quando possível, realizar o pagamento com cartão, diminuindo o contato com o funcionário do caixa.

XXX. Os idosos e aqueles que integram o grupo de risco para COVID-19 deverão, em caso de filas, terem prioridade no atendimento;

XXXI. A comercialização de ingressos, deverá ser, prioritariamente, por meios eletrônicos, quando for realizada no local, afim de evitar filas e aglomerações;

XXXII. O estabelecimento deverá contar, no seu interior, com monitores treinados para orientar o público a fim de evitar aglomerações e observar a etiqueta sanitária;

XXXIII. Os funcionários, colaboradores e terceiros deverão fazer o uso de máscaras;

XXXIV. O estabelecimento, poderá disponibilizar máscaras ao público;

XXXV. Os estabelecimentos que possuem veículos próprio e/ou terceirizados para transfer deverão garantir a segurança do transporte tanto dos motoristas quantos dos usuários, bem como a limpeza e desinfecção de tais veículos, inclusive, deverá o motorista possuir esquema vacinal completo, álcool em gel 70% à disposição dos usuário, o uso de máscaras para motoristas e passageiros, cumprimento das regras de etiqueta respiratória, controle de usuários com escala, apresentação de procedimentos operacionais padrão sobre a atividade.

XXXVI. Empresas terceirizadas deverão seguir as mesmas medidas de prevenção exigidas aos parques;

XXXVII. Instruir os funcionários acerca da obrigatoriedade da adoção de cuidados pessoais, sobretudo da lavagem das mãos frequente, da utilização de produtos antissépticos durante o desempenho de suas tarefas, como álcool em gel 70%, etiqueta respiratória (cobrir boca e nariz, o uso de lenço descartável ou cotovelo ao tossir e espirrar), da manutenção da limpeza dos instrumentos de trabalho, da utilização de máscaras caseiras, observando o correto manuseio e higienização, bem como o modo correto de relacionamento com o público no período de emergência de saúde pública decorrente do COVID-19, evitando qualquer contato físico, como apertos de mão, abraços, etc.

XXXVIII. O Parque Temático poderá adotar medidas mais restritivas para o combate ao COVID-19, desde que estiverem de acordo com este Decreto.

XXXIX. Disponibilizar lixeiras com tampas por acionamento sem as mãos;

XL. Organizar bancos de uso comum de forma a garantir o distanciamento mínimo de 1,5 metros (um metro e meio) de raio entre os visitantes.

XLI. Orientar e desestimular o acesso de pessoas pertencentes a grupos de risco, tais como idosos, hipertensos, imunodeprimidos, diabéticos, gestantes ou portadores de doenças crônicas neste momento;

XLII. Verificar a temperatura corporal com termômetro infravermelho digital (sem contato direto) de todas as pessoas que acessarem o estabelecimento;

XLIII. Disponibilizar informativos sobre a COVID-19 e suas medidas de prevenção e práticas de proteção em todo espaço, da bilheteria à saída para conhecimento de colaboradores, fornecedores e cliente;

XLIV. Não compartilhar alimentos, copos e garrafas;

XLV. Programar a utilização dos refeitórios, restaurantes, lanchonetes e similares de forma a evitar agrupamento e cruzamento, além de garantir a manutenção da distância mínima de 1,5 metros (um metro e meio) de raio entre as pessoas;

XLVI. Não utilizar a modalidade de buffet de alto serviço (self service) para as refeições;

XLVII. Preferencialmente definir sistema de fluxo unidirecional de visitantes (sistema semelhante à trânsito de veículos – “mão e contramão”), de forma a evitar o cruzamento de pessoas na mesma linha de condução;

XLVIII. Os locais que disponham de estacionamentos controlados devem ter alternativas de acessos e saídas com comandos sem o contato das mãos, tanto para os colaboradores quanto para os fornecedores e visitantes;

XLIX. Nos veículos de fretamento para transporte de colaboradores, a ocupação de cada veículo recomendada é de 50% da capadidade de passageiros sentados, intercalando a posição janelacorredor (ziguezague);

L. Capacitar os colaboradores para aplicação das medidas de prevenção de contaminação pela COVID-19, incluindo a capacitação para paramentação e retirada dos equipamentos de proteção individual (EPI’s);

LI. Monitorar os colaboradores, com vistas à identificação precoce de sintomas compatíveis à COVID-19 (sintomas respiratórios, tosse seca, dor de garganta ou dificuldade respiratória, com ou sem febre e sintomas gripais);

LII. Manter afastados os colaboradores que coabitam ou tenham outras formas de contato com pessoas

suspeitas ou com diagnóstico de infecção de COVID-19 até parecer médico liberando o retorno às atividades laborais;

LIII. Se positivo para COVID-19, manter isolamento domiciliar por, 14 dias do início dos sintomas, ou conforme orientação médica, podendo retornar às atividades após esse período desde que esteja assintomático por, no mínimo 72 horas ou após avaliação clínica atestando sua aptidão para o trabalho;

LIV. Se resultado negativo, pode retornar as atividades laborais desde que assintomático há mais de 72 horas ou após avaliação clínica.

LV. Todos os casos suspeitos ou confirmados para COVID-19 devem ser imediatamente informados para as autoridades sanitárias locais;

Art. 7º Quanto aos trabalhadores dos estabelecimentos citados no artigo 5°:

I. Os trabalhadores devem usar máscaras enquanto permanecerem nos ambientes de uso coletivo;

II. Recomendar que os trabalhadores não retornem às suas casas diariamente com as roupas de trabalho quando estes utilizarem uniforme;

III. Os locais para refeição, quando presentes, devem ser utilizados com apenas 1/3 (um terço) da sua capacidade (por vez). Devem organizar cronograma para sua utilização de forma a evitar aglomerações e cruzamento entre os trabalhadores (fluxos interno e de entradas e saídas), além de garantir a manutenção da distância mínima de 1,5 metros (um metro e cinquenta centímetros);

IV. Adotar medidas internas relacionadas à saúde do trabalhador, necessárias para evitar a transmissão do Coronavírus no ambiente de trabalho, priorizando o afastamento, sem prejuízo de salários, dos trabalhadores pertencentes a grupos de risco, tais como pessoas com idade acima de 60 (sessenta) anos, hipertensos, diabéticos, gestantes e imunodeprimidos ou portadores de doenças crônicas que também justifiquem o afastamento;

V. Em caso de algum dos trabalhadores (proprietários, empregados próprios ou terceirizados) apresentar sintomas de contaminação pelo COVID-19, buscar orientação médica, bem como serem afastados do trabalho, pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias, ou conforme determinação médica, sendo que as autoridades sanitárias devem ser imediatamente informadas desta situação.

VI. Os trabalhadores devem evitar conversar, tocar o rosto, nariz, boca e olhos;

VII. Seguir a etiqueta da tosse, que orienta que ao tossir ou espirrar deve-se cobrir o nariz e a boca com um lenço descartável, descartá-lo imediatamente e realizar higienização das mãos. Caso não tenha disponível um lenço descartável cobrir o nariz e boca com o braço flexionado;

VIII. Caso a atividade necessite de mais de um trabalhador ao mesmo tempo manter a distância mínima entre eles de 1,5 metros (um metro e cinquenta centímetros), sendo que todos deverão usar máscaras;

IX. Disponibilizar álcool gel 70% em cada posto de trabalho, devendo ser orientada e estimulada a sua utilização pelos trabalhadores;

X. Manter ventilados, dentro do possível, todos os postos de trabalho;

XI. Realizar diariamente procedimentos que garantam a higienização do ambiente de trabalho, intensificando a limpeza com desinfetantes próprios para a finalidade, bem como a desinfecção com álcool 70% de maçanetas, corrimãos e interruptores;

XII. Os lavatórios dos locais para refeição e sanitários deverão estar providos de sabonete líquido, toalha de papel e álcool 70%;

XIII. Adotar a modalidade de trabalho remoto para os setores administrativos, sempre que possível;

Art. 8º Ficaram mantidas as seguintes recomendações para a Sociedade em Geral e o Setor Privado, a fim de minimizar os efeitos da Pandemia de COVID-19 no município de Penha:

I - Higienizar as mãos com frequência;

II - Adotar como prática a etiqueta da tosse;

III - Evitar viajar e realizar comemorações com a presença de pessoas que não residem em sua casa;

IV - Ficar em casa a maior parte do tempo;

V - Ingerir bastante água e se alimentar de forma saudável;

VI - Manter distância de 1,5 metros de outras pessoas;

VII - Não participar ou frequentar locais em que possa haver aglomeração de pessoas;

VIII - Priorizar serviços de delivery;

IX - Quando possível adiar consultas, exames médicos, cirurgias e outros procedimentos que possam provocar dano a saúde e a ida a locais onde há pessoas potencialmente doentes;

X - Utilizar máscara em espaços públicos e espaços privados compartilhados;

XI - Não frequentar locais que não sigam as recomendação e adequações necessárias para minimizar a transmissão do coronavírus;

Parágrafo único. Ao *Setor Privado:*

a) Adaptar seu funcionamento para manter o distanciamento de 1,5m entre as pessoas, sanitização de ambientes e higienização;

b) Adequar o funcionamento de atividades essenciais com a menor quantidade de pessoas possível;

c) Adotar regimes de escala, rodízio e/ou novos turnos de trabalho com redução do número de trabalhadores presentes ao mesmo tempo no ambiente de atividades essenciais;

d) Afastar colaboradores confirmados ou suspeitos de COVID-19;

e) Afastar trabalhadores que pertençam aos grupos de risco;

f) Apresentar informativo visível das normas de funcionamento do local para a prevenção de contaminação com COVID-19;

g) Disponibilizar pias com água e sabão ou álcool 70% para higienização das mãos de funcionários e clientes nas atividades essenciais;

h) Higienizar com frequência equipamentos e utensílios com álcool 70% ou preparações antissépticas respeitando as características do produto nas atividades essenciais;

i) Intensificar higienização dos ambientes com preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar nas atividades essenciais;

j) Monitorar temperatura corporal de funcionários e clientes e evitar a permanência no ambiente de pessoas com temperatura acima de 37,5º;

k) Priorizar a ventilação natural dos ambientes nas atividades essenciais;

l) Procurar testar regularmente colaboradores;

m) Uso de máscaras pelos funcionários de atividades essenciais durante todo o período de funcionamento;

Art. 9º Fica autorizado, em todo o território do município de Penha, ás igrejas, templos religiosos e afins a realização de missas e cultos religiosos presenciais de segunda à domingo, desde que obedecidos as

seguintes orientações:

I – A lotação máxima autorizada será de 80% (oitenta por cento) da capacidade do templo ou igreja;

II – Os lugares de assento deverão ser disponibilizados de forma alternada entre as fileiras de bancos, devendo estar bloqueados de forma física aqueles que não puderem ser ocupados;

III – Deverá ser assegurado que todas as pessoas, ao adentrarem ao templo ou igreja, estejam utilizando máscara e higienizem as mãos com álcool gel 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar.

§2º Os estabelecimentos citados no art. 1º deverão ainda seguir todos os demais regramentos estabelecidos pelas Portarias da Secretaria Estadual de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde no que diz respeito ao seu funcionamento, desde que não forem contrários ao presente Decreto.

Art. 10 Fica permitido o início do ano letivo de 2021, sendo as aulas presenciais nas unidades das redes pública e privada de ensino municipal, relacionadas a educação infantil, ensino fundamental, ensino médio, educação de jovens e adultos (EJA) e ensino profissional, em todos os níveis e modalidades em todo município de Penha.

Parágrafo único. Cabe a Secretaria de Educação, juntamente com a Secretaria de Saúde, elaborar o Plano de Contingência Escolar para a COVID-19, conforme os modelos estabelecidos em portaria conjunta da Secretaria de Estado da Educação (SED), Secretaria de Estado da Saúde (SES) e a Defesa Civil (DC).

Art. 11 Fica permitido as atividades do transporte municipal e intermunicipal rodoviário, assim como o transporte interestadual e de fretamento que já se encontram autorizados a operar, sendo que as empresas transportadoras devem adotar as seguintes medidas:

I. Priorizar o afastamento, de empregados pertencentes ao grupo de risco, tais como pessoas com 60 anos ou mais, imunossuprimidos, com doenças preexistentes crônicas ou graves, gestantes, bem como as pessoas responsáveis pelo cuidado ou contactante domiciliar de uma ou mais pessoas com suspeita ou confirmação de diagnóstico de Covid-19;

II. Encaminhar imediatamente para teste, todo trabalhador que apresente qualquer dos sintomas de Covid-19, e caso positivo afastá-lo pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias, ou conforme determinação médica, sendo que as autoridades de saúde local devem ser imediatamente notificadas;

III. Priorizar o trabalho remoto para os setores administrativos, quando possível, nos termos do art. 75-C, parágrafo 1º da CLT;

IV. Priorizar a comercialização de bilhetes de passagem por internet ou meios digitais;

V. Disponibilizar bilhetes de passagens até 50% da capacidade de assentos de passageiros sentados, intercalando a posição janela corredor (zigue-zague);

VI. Exigir a utilização de máscaras por todos os passageiros e motoristas, durante todo o percurso e nos terminais de embarque, observadas as normas estabelecidas pelo órgão de saúde ou vigilância sanitária competentes;

VII. Demarcar distância de segurança de no mínimo 1,5 (um metro e meio) nos terminais de embarque e desembarque ou locais destinados para fila, evitando a aglomeração de pessoas.

VIII. Realizar intervalo mínimo de 01(uma) hora entre as partidas da mesma linha;

IX. Manter as salas VIP fechadas;

X. Aplicar as orientações do Guia Sanitário de Veículos Terrestres nº 18/2019 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, que descreve medidas e ações para limpeza e desinfecção dos veículos, em especial aquelas sobre o controle de qualidade dos ambientes climatizados e controle de vetores, bem como dos requisitos a serem seguidos pelas empresas de transporte em resposta a eventos de saúde pública ocorridos a bordo dos veículos e sua notificação a autoridade de saúde brasileira;

XI. Circular, preferencialmente, evitando-se o uso do ar condicionado, sendo que quando necessário deverá permitir a renovação do ar condicionado. Realizar a limpeza e troca dos filtros conforme recomendações técnicas.

XII. Realizar a limpeza e desinfecção completa dos veículos ao término de cada viagem, especialmente, a porta de acesso ao salão, as poltronas, os apoios de braço, os encostos de cabeça e perna, o maleiro (porta pacotes), as maçanetas e corrimões (Interno e externo), espaldar da poltrona e os sanitários (incluindo paredes), utilizando produtos regularizados;

XIII. Fica proibida a utilização de geladeiras no interior dos veículos;

XIV. Disponibilizar álcool 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar para a higienização das mãos, no interior do veículo, e nos guichês de atendimento ao público;

XV. Exigir que antes de ingressar no veículo todas as pessoas efetuem a higienização das mãos com álcool 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar;

XVI. Garantir a disponibilização de sabão líquido e álcool 70% nos banheiros dos ônibus, quando existir;

XVII. Higienizar os guichês de atendimento e, após cada cliente atendido, determinar para que os atendentes efetuem a higienização das mãos e dos equipamentos de uso compartilhado, como as máquinas para pagamento com cartões.

XVIII. Repassar orientações e informações, no início de cada viagem, acerca das medidas básicas sobre higienização e cuidados a serem adotados pelos passageiros quanto à prevenção do COVID19;

XIX. Divulgar por meio do sistema audiovisual do ônibus ou por funcionário, no mínimo três vezes durante a viagem, medidas básicas sobre higienização e cuidados a serem adotados pelos passageiros quanto à

prevenção do COVID19;

XX. Afixar no espaldar de cada poltrona um encarte com as orientações aos passageiros sobre etiqueta da tosse, uso da máscara, higienização das mãos e distanciamento social.

XXI. Acompanhar os guichês de atendimento, garantindo que haja a higienização das mãos dos colaboradores antes e após cada procedimento de cobrança ou atendimento

XXII. Capacitar os trabalhadores, disponibilizar e exigir o uso dos EPIs apropriados para a realização das atividades.

XXIII. Designar colaborador para que ao início de cada viagem, repasse orientações de segurança sanitária preventivas em relação ao COVID-19.

XXIV. Determinar para que todas as pessoas envolvidas com a operação de transporte de passageiros obrigatoriamente usem máscaras de tecido ou “faceshield” durante todo o expediente, seguindo as orientações de uso conforme já descritas na Portaria SES n° 224, de 03 de abril de 2020;

XXV. Recomendar para que os trabalhadores não retornem às suas casas diariamente com suas roupas de trabalho quando estes utilizarem uniforme;

XXVI. Aferir a temperatura dos passageiros antes de ingressar o ônibus, ficando vedado o embarque daqueles que registrarem temperatura superior a 37,8°C;

XXVII. Aferir, antes de iniciar cada turno de serviço, a temperatura de todos os colaboradores envolvidos na operação de transporte de passageiros, ficando vedado o trabalho daqueles que registrarem temperatura superior a 37,8°C;

§1º As administradoras dos terminais de transporte rodoviário estão autorizados a operar, devendo-se adotar as seguintes medidas sem prejuízo das anteriores descritas:

I. Priorizar o afastamento de empregados pertencentes ao grupo de risco, tais como pessoas com 60 anos ou mais, imunossuprimidos, com doenças preexistentes crônicas ou graves, gestantes, bem como as pessoas responsáveis pelo cuidado ou contactante domiciliar de uma ou mais pessoas com suspeita ou confirmação de diagnóstico de Covid-19;

II. Encaminhar imediatamente para teste, todo trabalhador que apresente qualquer dos sintomas de Covid-19, e caso positivo afastá-lo pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias, ou conforme determinação médica, sendo que as autoridades de saúde local devem ser imediatamente notificadas;

III. Priorizar o trabalho remoto para os setores administrativos, quando possível, nos termos do art. 75-C, parágrafo 1º da CLT;

IV. Priorizar para que os serviços no terminal sejam pagos por meio digital;

V. Providenciar cartazes informativos dos cuidados, que devem ser afixados em todos os ambientes de operação de transporte, sobre higienização das mãos, uso do álcool 70%, uso de máscaras, distanciamento entre as pessoas, limpeza de superfícies, ventilação e limpeza dos ambientes;

VI. Controlar o acesso das pessoas aos terminais, permitindo o acesso somente das pessoas que estejam a utilizar o transporte.

VII. Nos locais de atendimento ao público nos terminais, demarcar e orientar os usuários a manter uma distância mínima de 1,50 (um metro e 50 centímetros) das demais pessoas. Esta orientação também deve estar disponível nos pontos de ônibus, demarcação no chão e assentos nos terminais rodoviários;

VIII. Aplicar as orientações do Guia Sanitário de Veículos Terrestres nº 18/2019 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, que descreve medidas e ações para limpeza e desinfecção dos veículos, em especial aquelas sobre o controle de qualidade dos ambientes climatizados e controle de vetores, bem como dos requisitos a serem seguidos pelas empresas de transporte em resposta a eventos de saúde pública ocorridos a bordo dos veículos e sua notificação a autoridade de saúde brasileira;

IX. Acompanhar os guichês de atendimento, garantindo que haja a higienização das mãos dos colaboradores antes e após cada procedimento de cobrança ou atendimento
X. Orientar para que motoristas e demais trabalhadores de operadoras de transporte reforcem seus cuidados pessoais, lavando sempre as mãos com água e sabão e a utilizarem o álcool 70% para higienização das mãos;

XI. Determinar a todas as pessoas o uso obrigatório de máscaras de tecido durante todo o expediente, seguindo as orientações de uso conforme já descritas na Portaria SES n° 224, de 03 de abril de 2020;

XII. Os locais para refeição dos trabalhadores, quando existentes, poderão ser utilizados com apenas 1/3 (um terço) da sua capacidade (por vez). Deverá ser organizado cronograma para sua utilização de forma a evitar aglomerações e cruzamento entre os trabalhadores (fluxos internos e de entradas e saídas), além de garantir a manutenção da distância mínima de 1,5 metros (um metro e cinquenta centímetros);

XIII. Realizar a desinfecção completa do terminal no fim de cada dia de operação;

XIV. Os locais para refeição dos trabalhadores e sanitários devem estar providos de sabonete líquido, toalha de papel e álcool 70%;

XV. Recomendar para que os trabalhadores não retornem as suas casas diariamente com suas roupas de trabalho quando estes utilizarem uniforme;

XVI. Permitir a entrada apenas do passageiro no terminal rodoviário, sendo proibida a entrada de acompanhantes;

XVII. Higienizar os guichês de atendimento e acompanhar para que o atendente, após cada cliente atendido, efetue higienização das mãos e dos equipamentos de uso compartilhado, como as máquinas para pagamento com cartões.

XVIII. Disponibilizar estruturas móveis extras, como pias e lavatórios, para higienização das mãos nas plataformas de embarque e desembarque, além das existentes na estrutura;

XIX. Manter equipe específica e capacitada para higienização contínua das estruturas dos terminais;

XX. Nos casos dos Terminais Rodoviários, aferir a temperatura dos passageiros ao ingressar no terminal rodoviário ficando vedada o embarque daqueles que registrarem temperatura superior a 37,8°C.

XXI. Aferir, antes de iniciar cada turno de serviço, a temperatura de todos os colaboradores que operam no terminal, ficando vedado o trabalho daqueles que registrarem temperatura superior a 37,8°C;

XXII. Capacitar os trabalhadores, disponibilizar e exigir o uso dos EPIs apropriados para a realização das atividades

§2º No retorno das atividades do transporte municipal e intermunicipal com características urbanas, a operação de transporte está condicionada ao funcionamento do terminal urbano.

§3º Cabe aos órgãos de fiscalização municipal, promoverem ações e operações que garantam o cumprimento das medidas sanitárias de controle quanto ao transporte urbano, intermunicipal e interestadual.

Art. 12 Fica autorizada a prestação dos serviços de passeios de escuna no Município de Penha, observadas as seguintes condições:

I - funcionamento limitado a 8h (seis horas) diárias, das 10h às 18h, sem limite de ocupação máxima da embarcação para efeitos administrativos, devendo ser respeitada a legislação marítima vigente;

II - uso obrigatório de máscaras faciais por funcionários, colaboradores e clientes;

III - disponibilização de álcool em gel 70% para higienização das mãos;

IV - observância do distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre os grupos familiares;

V - aferição de temperatura corporal previamente ao embarque e, caso se verifique temperatura superior a 37,5ºC ou qualquer outro sintoma de COVID-19, o cliente ou tripulante ficará impedido de embarcar e deverá ser orientado a procurar imediatamente os serviços de saúde;

VI - adoção de providências para se evitarem aglomerações, em especial nas filas para compra de ingressos e para o embarque e desembarque;

VII - limitação do uso e controle de acesso aos banheiros, os quais deverão ser utilizados apenas em casos de urgência e higienizados periodicamente;

Parágrafo único. Os serviços de escuna citados no caput deste artigo, deverão ainda seguir todos os demais regramentos estabelecidos pelas Portarias da Secretaria Estadual de Saúde e Secretaria Municipal de

Saúde no que diz respeito ao seu funcionamento, desde que não forem contrários ao presente Decreto.

Art. 13 Ficam autorizados jogos de mesa e bocha em estabelecimentos comerciais, desde que respeitado o distanciamento social, a devida utilização de máscaras, álcool em gel, e protocolos já preestabelecidos, ficando vedado torneios/campeonatos/competições.
§1º Os jogos de mesa apenas poderão ocorrer com no máximo quatro participantes, devendo os jogadores permanecerem todo o período da partida utilizando máscaras.

§2º Os jogos de bocha apenas poderão ocorrer entre dois competidores, devendo durante a partida os competidores utilizarem máscaras.

§3º Os donos de estabelecimentos deverão deixar permanentemente o álcool em gel sobre a mesa de jogo e na saída da cancha de bocha, para que os participantes higienizem as mãos durante as partidas e após o jogo.

§4º Os donos de estabelecimentos deverão higienizar as mesas e cadeiras após a troca de participantes nos jogos e, as bolas de bocha após cada troca de jogadores.

Art. 14 Fica proibido a realização de eventos em casas noturnas, boates, casa de shows e espetáculos, Pub's e afins, enquanto a região da Foz do Rio Itajaí fazer parte do risco potencial considerado gravíssimo, conforme Portaria nº 1024/2020 do Governo de Santa Catarina.

Art. 15 Fica mantida em todo território do Município de Penha a obrigatoriedade do uso de máscaras pelos cidadãos em todos os ambientes públicos ou privados.

Art. 16 As atividades de fiscalização e de poder de polícia necessárias ao fiel cumprimento do disposto neste Decreto será feita em conjunto por servidores municipais, polícia militar e demais autoridades competentes.

Art. 17 O descumprimento do disposto neste Decreto constitui infração sanitária nos termos da Lei Estadual 6.320/1983 e nas legislações municipais vigentes.

Art. 18 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias, especialmente o Decreto nº 3648/2021.

Penha/SC, 03 de fevereiro de 2021

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

TERMO DE CANCELAMENTO PE Nº 002/2021 - FMEDUC

Publicação Nº 2857189

TERMO DE CANCELAMENTO

Processo Licitatório n° 003/2021 - FMEDUC
Pregão Presencial n° 002/2020 - FMEDUC

A Secretaria da Administração, no uso das atribuições legais, em conformidade com a Lei n° 10.520/02, RESOLVE CANCELAR o procedimento de Edital de Pregão Presencial n° 002/2021 – FMEDUC, Processo Licitatório n° 003/2021 - FMEDUC, cujo objeto é Registro de Preços para aquisição de alimentos para compor a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município Penha/SC durante o ano letivo de 2021, conforme solicitação nº 006/2021, anexa ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente edital e Termo de Referência, parte integrante do presente processo. A Secretaria de Educação deverá refazer o Processo para posteriormente ser divulgado.

Penha/SC, 11 de fevereiro de 2021.
JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

CÂMARA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO MD Nº 04/2021, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2857578

Resolução da Mesa Diretora nº 04/2021
Altera dispositivos da Resolução da Mesa Diretora nº 03/2021 e dá outras providências

Art. 1º. O artigo 2º passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º As reuniões deverão observar a classificação de risco potencial do Estado de Santa Catarina:
I - Se a região de Penha estiver no risco potencial gravíssimo (vermelho) o acesso ao respectivo local de realização da reunião ficará restrito aos parlamentares, ao corpo técnico estritamente necessário para a condução dos trabalhos e profissionais de imprensa previamente credenciados junto à assessoria de comunicação da casa;
II – Se a região de Penha estiver no risco potencial grave (laranja) a reunião será aberta ao público no limite de vinte (20) pessoas;
III – Se a região de Penha estiver no risco potencial alto (amarelo) a reunião será aberta ao público no limite de quarenta e cinco (45) pessoas;
IV - Se a região de Penha estiver no risco potencial moderado (azul) a reunião será aberta ao público no limite de sessenta e cinco (65) pessoas;
V – Compreende-se por público:
a) cada vereador terá direito a um convidado por reunião, totalizando 11 assentos;
b) para o preenchimento dos demais assentos será observa a ordem de chegada.
§1º. Todos que participarem da reunião deverão cumprir as regras de distanciamento, uso obrigatório de máscara, uso de álcool em gel, com aferição de temperatura na entrada do prédio e demais determinações sanitárias para evitar a propagação da doença COVID-19."

Art. 2º Altera a redação do artigo 5º, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º As cessões do Plenário regulamentada no artigo 4º, do Regimento Interno, observarão a classificação de risco potencial do Estado de Santa Catarina:
I - Se a região de Penha estiver no risco potencial gravíssimo (vermelho) não haverá cessão do plenário.
II – Se a região de Penha estiver no risco potencial grave (laranja) a cessão do plenário deverá observar o limite de 30% (trinta por cento) do total de assentos disponíveis;
III – Se a região de Penha estiver no risco potencial alto (amarelo) a cessão do plenário deverá observar o limite de 50% (cinquenta por cento) do total de assentos disponíveis;
IV - Se a região de Penha estiver no risco potencial moderado (azul) a cessão do plenário deverá observar o limite de 70% (setenta por cento) do total de assentos disponíveis;
Parágrafo único. Competirá exclusivamente ao cessionário a responsabilidade pelo atendimento das medidas sanitárias vigentes a época da cessão."

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 11 de fevereiro de 2021.

Maurício Olívio Brockveld	Adriano de Souza
Presidente	Vice -Presidente
Sebastião José Reis Junior	Célio Adolfo Francisco
1º Secretário	2º Secretário

Pescaria Brava

Prefeitura

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 14/2020 PMPB - PL Nº. 29/2020 PMPB DL Nº. 15/2020 PMPB

Publicação Nº 2855998

MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 14/2020 PMPB – SUPRESSÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA – CNPJ Nº. 16.780.795/0001-38
CONTRATADA: METAL SOUZA SOLUÇÕES METÁLICAS LTDA – CNPJ Nº. 35.805.717/0001-95
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 29/2020 PMPB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 15/2020 PMPB
OBJETO DO TERMO ADITIVO: SUPRESSÃO DE 60,91% (SESSENTA VÍRGULA NOVENTA E UM POR CENTO) RELATIVA AO VALOR INICIAL FIRMADO EM 15/06/2020
VALOR ORIGINAL CONTRATATADO: R$ 33.000,00 (TRINTA E TRÊS MIL REAIS)
VALOR DA SUPRESSÃO: R$ 20.100,00 (VINTE MIL E CEM REAIS).
VALOR ATUAL CONTRATADO: R$ 12.900,00 (DOZE MIL E NOVECENTOS REAIS)
DATA DE CELEBRAÇÃO: 03/02/2021

Pinhalzinho

Prefeitura

001-2021 - CMAS

Publicação Nº 2857370

Resolução CMAS n. º 001/2021 de 08 de fevereiro de 2021.
Dispõe sobre a aprovação da reprogramação dos saldos dos repasses financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS a serem aplicados no exercício de 2021 por meio do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Pinhalzinho, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 2.247 de 01 de novembro de 2011, em reunião ordinária realizada em 08 de fevereiro de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a reprogramação dos saldos dos recursos financeiros estaduais transferidos por meio do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS no exercício de 2020 aos serviços de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média Complexidade, a serem aplicados no exercício de 2021, conforme tabela abaixo:

SALDOS DOS RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FEAS A SEREM EXECUTADOS EM 2021 POR MEIO DO FMAS	
PISO	VALOR
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – CUSTEIO	R$ 27.319,17
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - INVESTIMENTO	R$ 78.417,62
BENEFICIO EVENTUAL	R$ 18.394,04
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE – CUSTEIO	R$ 0,50
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE – INVESTIMENTO	R$ 14.733,16
TOTAL	R$ 138.864,49

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhalzinho, SC, 08 de fevereiro de 2021.

KÁTIA MOELER
Presidente do CMAS

Resolução CMAS n.º 002/2021 de 08 de fevereiro de 2021.
Dispõe sobre a aprovação da reprogramação dos saldos dos recursos Federais a serem aplicados no exercício de 2021 por meio do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Pinhalzinho, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º2.247 de 01 de novembro de 2011, em reunião ordinária realizada em 08 de fevereiro de 2021.

CONSIDERANDO as orientações referentes à aplicação e reprogramação dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, que estabelece que os recursos dos Pisos Federais repassados aos municípios que não foram aplicados, podem ser reprogramados no exercício seguinte, dentro de cada nível de proteção social, básica ou especial, desde que o órgão gestor tenha assegurado à população, durante o exercício em questão, os serviços socioassistenciais cofinanciados, correspondentes a cada Piso de Proteção, sem descontinuidade;

CONSIDERANDO a Resolução do CNAS de Nº 109 de 11/11/2009 – "Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais";

CONSIDERANDO as Portarias do MDS nº. 440/2005 e 442/2005 que dispõe sobre os pisos e sua destinação;

CONSIDERANDO a Portaria do MDS nº. 113 de 10 de dezembro de 2015, que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a reprogramação dos saldos de recursos federais para execução no exercício de 2021 aos serviços de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, e demais recursos conforme tabela abaixo:

SALDOS FINANCEIROS DOS BLOCOS DE FINANCIAMENTO PARA APLICAÇÃO NO EXERCÍCIO DE 2021	
BLOCO	VALOR
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	R$ 32.066,45
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE – FNAS	R$ 44.554,15
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	R$ 23.928,38
BLOCO DA GESTÃO DO SUAS	R$ 52,72

BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO.	R$ 15.732,60
SIGTV PSB	R$ 60.326,85
BPC NA ESCOLA	R$ 0,09
INCREMENTO TEMPORARIO AO BLOCO DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL PARA ACOES DE COMBATE AO COVID-19	R$ 29.328,66
INCREMENTO TEMPORARIO AO BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA PARA ACOES DE COMBATE AO COVID-19	R$ 32.340,13
ACOES DO COVID NO SUAS PARA EPI - PORTARIA 369	R$ 20.564,99
ACOES DO COVID NO SUAS - PARA ALIMENTOS - PORTARIA 369	R$ 57,43
ACOES DO COVID NO SUAS - PARA ACOLHIMENTO - PORTARIA 369	R$ 88.408,27
RECURSOS DA LC 173/2020 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$ 70,70
TOTAL	R$ 347.431,42

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhalzinho, SC, 08 de fevereiro de 2021.

KÁTIA MOELER
Presidente do CMAS

Resolução CMAS n.º 003/2021 de 08 de fevereiro de 2021.
Dispõe sobre a prestação de contas dos recursos financeiros transferidos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS no exercício de 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Pinhalzinho, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º2.247 de 01 de novembro de 2011, em reunião ordinária realizada em 08 de fevereiro de 2021, resolve:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas dos recursos financeiros transferidos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do município de Pinhalzinho, referente ao exercício de 2020.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhalzinho, SC, 08 de fevereiro de 2021.

KÁTIA MOELER
Presidente do CMAS

001-2021 - CMDCA

Publicação Nº 2857375

Resolução CMDCA n.º 001/2021 de 08 de fevereiro de 2021.
Dispõe sobre o parecer da prestação de contas do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA referente ao ano 2020 e reprogramação dos saldos para o exercício de 2021.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de Pinhalzinho no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 2.244, de 25 de Outubro de 2011 e o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA instituído pela Lei Federal nº. 8.069 de 13 de Julho de 1990, em reunião ordinária realizada no dia 08 de fevereiro de 2021, constando em Ata nº 001/2021, e
CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8.069/90;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.244, de 25 de Outubro de 2011, que dispões sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e sobre o Fundo da Infância e Adolescência - FIA;
CONSIDERANDO que a Instrução Normativa n° 20/2015 do Tribunal de Contas de Santa Catarina atribuiu ao CMDCA à competência de emitir parecer sobre a Prestação de Contas do Fundo para Infância e Adolescência;
CONSIDERANDO o Plano de Ação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na qual prevê uma série de ações visando à prevenção de violências múltiplas, inserindo as crianças e adolescentes nas ações de preventivas e oficinas ofertadas pelo Município;
CONSIDERANDO o Plano de Aplicação, na qual está previsto os gastos dos recursos do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência – FIA;
CONSIDERANDO a situação de Calamidade Pública em decorrência da Pandemia do COVID-19 em que as ações coletivas com crianças e adolescentes foram suspensas comprometendo assim a execução na totalidade dos recursos previstos no Plano de Acão e Aplicação do FIA 2020;
RESOLVE:
Art. 1° - Emitir parecer favorável sem ressalva para a Prestação de Contas do Fundo para a Infância e Adolescência - FIA do Município de Pinhalzinho/SC referente ao exercício de 2020 em que os recursos foram aplicados de acordo com a finalidade proposta.
Art. 2°- Aprovar a reprogramação dos saldos para execução no exercício de 2021, conforme Plano de Ação e Aplicação do FIA 2021

devidamente aprovado pelo CMDCA.

SALDOS DOS RECURSOS DO FIA EM 31/12/2020 A SEREM REPROGRAMADOS PARA EXECUÇÃO NO EXERCICIO DE 2021 CONFORME PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO DO FIA.	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR
DOAÇÕES DO IMPOSTO DE RENDA DE PESSOAS FISICAS E JURIDICAS	R$ 222. 081,65
SALDOS DO PROJETOS GOVERNAMENTAIS CAPTADOS POR EDITAIS DO ITAU SOCIAL (ESCOLA VIVA E EXPRESSAO JOVEM)	R$ 208.839,43
SALDOA SER DESTINADO AO PROJETO GOVERNAMENTAL CIDADAO DO FUTURO CAPTADO POR MEIO DE EDITAL DO ITAU SOCIAL	R$ 434.731,43
DESTINADOS AS CARTAS DE CAPTACAO N 01/2020 E 03/2020	R$ 74.308,42
RESTOS A PAGAR DO TERMO DE FOMENTO 04/2020	R$ 15.798,66
TOTAL	R$ 955.759,59

Art. 3°- Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Pinhalzinho, 08 de fevereiro de 2021.

NEUSA MARIA DELAZARI BALDO
Presidente – CMDCA de Pinhalzinho
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

031

Publicação Nº 2857463

DECRETO Nº 031/2020, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

"NOMEIA OS MEMBROS DO COMITÊ DE OPERACIONALIZAÇÃO DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N. 003/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado o Comitê de Operacionalização do Edital de Concurso Público n. 003/2020:

Membro: Flávio Both;
Membro: Marcos Bettu;
Membro: Lucas Tomazi;
Membro: Gabriele Ana Paula Danielli Schmitz;
Membro: Leandro Schwaab.

Art. 2º A Comissão ora nomeada, atribui-se as funções de acompanhamento do desenvolvimento de todas as etapas/fases do concurso, a fim de contribuir para o fiel cumprimento das disposições contidas no edital.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Pinhalzinho - SC, 02 de fevereiro de 2021.

MÁRIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito de Pinhalzinho

NEURO FRANCISCO OZELAME
Secretário de Administração e Planejamento

Registrado e publicado em data supra.

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

032

Publicação Nº 2857468

DECRETO Nº 032/2021, de 02 DE FEVEREIRO DE 2021
"DISPÕE SOBRE LIBERAÇÃO DoS LOTES URBANOS CAUCIONADOS DO LOTEAMENTO KLEIN/MPO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

DECRETA:
Art. 1° Ficam liberados da caução o Lote Urbano nº 05 da Quadra 501 e o Lote Urbano nº 02 da Quadra 498, do Loteamento KLEIN/MPO, presente no Art. 3º. do Decreto nº 145/2013, conforme Parecer Técnico 01.2021-2, de 04 de Janeiro de 2021, em anexo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pinhalzinho/SC, 02 de Fevereiro de 2021.

MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito de Pinhalzinho

NEURO FRANCISCO OZELAME
Secretário de Administração e Planejamento

Registrado e Publicado em data supra:

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

033

Publicação Nº 2857471

DECRETO Nº 033/2021, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

"ALTERA MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito de Pinhalzinho, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, em especial ao disposto no artigo 8º da Lei Orgânica do Município de Pinhalzinho;

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a Comissão Municipal de Trânsito, a ser composta por membros do Poder Público e por representantes da sociedade civil, conforme abaixo descrito:

Presidente: Neuro Francisco Ozelame – Secretário de Administração e Planejamento
Secretário: Wanderlei Borba – Secretário de Finanças
Membros: Eloi Alberto Grellmann – Engenheiro Civil
Fabricio Fontana – Secretário de Educação
Jackson Weschenfelder – Fiscal de Trânsito e Transportes
Sidnei Baumbach – Sociedade Civil
Marcos Junior Zordan – Sociedade Civil
Régis Miguel Bugnotto – Sociedade Civil
Alan Utzig – ACIP/CDL
Muriel Birk - UNOESC
Micheli Alba - HORUS
Representante da Policia Militar
Representante da Policia Civil
Representante do Corpo de Bombeiro

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº.200/2020.

Pinhalzinho - SC, 02 de Fevereiro de 2021.
MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito de Pinhalzinho

NEURO FRANCISCO OZELAME
Secretário de Administração e Planejamento

Registrado e publicado em data supra.

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

034

Publicação Nº 2857491

DECRETO Nº 034/2021, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

"NOMEIA COMISSÃO MUNICIPAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito de Pinhalzinho, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, em especial ao disposto no artigo 8º da Lei Orgânica do Município de Pinhalzinho,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Municipal da Indústria e Comércio, a ser composta por membros do Poder Público e por representantes da sociedade civil, conforme abaixo descrito:

Presidente: Neuro Francisco Ozelame
Secretário: Alessandro Beltrame
Membros: Arno Pandolfo
Roberto Zagonel
Celso Inácio Lermen
Sérgio Luiz Matte
Gilberto Lenhardt
Sérgio Luiz Triches
Selton Calazans
Francisléia Bernardi
Mara Jaqueline Utzig
Lauri Guilante
Darci Fiorini

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho - SC, 02 de Fevereiro de 2021.

MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito de Pinhalzinho

NEURO FRANCISCO OZELAME
Secretário de Administração e Planejamento

Registrado e publicado em data supra:

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

035

Publicação Nº 2857496

DECRETO Nº 035/2021, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021
"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL, ESPÉCIE SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, em especial ao disposto no Inciso II do artigo 14 da Lei Municipal No 2.691/2020 de 16/12/2020.
DECRETA:
Art. 1o Fica aberto crédito adicional, espécie suplementar no valor de R$ 781.202,26 (setecentos e oitenta e um mil duzentos e dois reais e vinte seis centavos) nos seguintes projetos/atividades do Orçamento Municipal abaixo:

06.001.0012.0365.0025.1005 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE CEI

NAT.DESP.	RECURSO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
44900000	0.3.79.0002	Outras Despesas de Capital – Aplicação Direta.	35.000,00

11.001.0010.0301.0023.2063 – ATENÇÃO BÁSICA

NAT.DESP.	RECURSO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
31900000	0.3.38.0061	Outras Despesas Correntes – Aplicação Direta.	119.341,08
33900000	0.3.38.0060	Outras Despesas Correntes – Aplicação Direta.	55.369,33
33900000	0.3.38.0073	Outras Despesas Correntes – Aplicação Direta.	38.519,50
33900000	0.3.67.0094	Outras Despesas Correntes – Aplicação Direta.	23,15
33900000	0.3.77.0001	Outras Despesas Correntes – Aplicação Direta.	0,24

11.001.0010.0302.0023.2064 – ATENDIMENTO DE MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC

NAT.DESP.	RECURSO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
33900000	0.3.38.0065	Outras Despesas Correntes – Aplicação Direta.	97.326,54
33900000	0.3.67.0092	Outras Despesas Correntes – Aplicação Direta.	0,02
33900000	0.3.78.0001	Outras Despesas Correntes – Aplicação Direta.	285.114,00

11.001.0010.0304.0023.2066 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA

NAT.DESP.	RECURSO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
33900000	0.3.38.0068	Outras Despesas Correntes – Aplicação Direta.	20.857,56

11.001.0010.0305.0023.2071 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

NAT.DESP.	RECURSO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
33900000	0.3.38.0069	Outras Despesas Correntes – Aplicação Direta.	39.062,72

11.001.0010.0303.0023.2065 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA

NAT.DESP.	RECURSO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
33900000	0.3.38.0070	Outras Despesas Correntes – Aplicação Direta.	29.261,85
33900000	0.3.67.0090	Outras Despesas Correntes – Aplicação Direta.	56.722,87
33900000	0.3.79.0001	Outras Despesas Correntes – Aplicação Direta.	4.603,40

Art. 2o Para dar cobertura ao crédito adicional, espécie suplementar aberto no artigo 1o serão utilizados como fonte os recursos o valor de R$ 781.202,26 (setecentos e oitenta e um mil duzentos e dois reais e vinte seis centavos) provenientes do SUPERÁVIT FINANCEIRO apurado no exercício financeiro de 2020.
Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pinhalzinho – SC, 08 de fevereiro de 2021.

MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito de Pinhalzinho

NEURO FRANCISCO OZELAME
Secretário de Administração e Planejamento

Registrado e Publicado em data supra

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

036

Publicação Nº 2857499

DECRETO Nº 036/2021, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA DE SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO PARA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .
MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito de Pinhalzinho, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente

DECRETA:
Art. 1º Ficam cedidos a Fundação Municipal de Esporte e Cultura – FMEC, do Município de Pinhalzinho os seguintes servidores:

Marcos Bettu
Angelina Niederle
Denise Steinhorst

Art. 2º A cedência terá suas condições estabelecidas em convênio, firmado pelo Prefeito Municipal e pelo Presidente da Fundação, com prazo de vigência máximo até 31 de Dezembro de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 165/2018, com efeitos retroativos a 01.01.2021.

Pinhalzinho/SC, 08 de Fevereiro de 2021.

MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito de Pinhalzinho

NEURO FRANCISCO OZELAME
Secretário de Administração e Planejamento

Registrado e publicado em data supra.
Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

ATA - TOMADA DE PREÇOS - 001-2021

Publicação Nº 2856290

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2021 - PMP
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 - PMP

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia, objetivando as "REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SALA DE JOGO DO CENTRO MULTIUSO DO DISTRITO DE MACHADO, RUA JOAQUIM NABUCO - ÁREA DE REFORMA 352,10M², ÁREA DE AMPLIAÇÃO 60,20M², TOTAL DA ÁREA DE INTERVENÇÃO 412,30M² NO MUNICÍPIO DE PINHALZINHO/SC – CONFORME CONVÊNIO 2020TR1174 - FESPORTE", de acordo com os Projetos e anexos do Edital.

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

Ata Única
Ao decimo primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, às nove horas, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, reuniu-se a Pregoeira Sra. Valquiria Astrigi e sua Equipe de apoio, constituída pelos servidores Sr. Samuel F. Eckert e a Srta. Marli Widmer, todos designados pelo Decreto nº 182/2019, com a finalidade de efetuar o recebimento dos envelopes e julgamento da Licitação em epígrafe. Registramos a presença da representante do Observatório Social Municipal, Srta. Gabriela Cuchi, e o Representante da Equipe Técnica, Engenheiro Sr. Juliano de Lima. E o Representante da Câmara de Vereadores, Sr. Marcio Jose Maria.

DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO
A Pregoeira declarou aberta a sessão recepcionando os Licitantes para protocolização dos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação conforme item 4 do Edital, em que se credenciaram as empresas: ELETRO LIGHT PROVENCE LTDA, Sr. Fabio Provence. DEIVYS KUNRATH – ME, Sr. Deivys Kunrath.

DO CREDENCIAMENTO DE "ME" E "EPP"
O Pregoeiro declarou aberta a sessão recepcionando os Licitantes para o credenciamento de "ME" e "EPP", (item 5.3 do Edital) de acordo com a lei complementar 123/06, artigo 48, inciso i da lei complementar 147/2014 e artigo 6º do decreto municipal nº 193/2012 de 09 de novembro de 2012. Credenciaram-se as empresas: ELETRO LIGHT PROVENCE LTDA, DEIVYS KUNRATH – ME.

DA CONSULTA AO PORTAL TRANSPARÊNCIA E CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA Foram consultados no Portal Transparência (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:) e Concelho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) as empresas participantes da presente licitação e sócios majoritários, não tendo sido constatada nenhuma irregularidade.

DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
Os envelopes de Habilitação e Propostas de Preços foram rubricados pela CPL e pelo representante credenciado, verificando-se que os mesmos foram protocolizados dentro do prazo fixado no subitem 1.2 desta Tomada de Preços. Ato continuo a CPL e o Representante da Equipe Técnica procedeu à abertura do Envelope de Habilitação, e atendendo ao disposto no item 9 do Edital convocatório, analisou a documentação apresentada pelas empresas acima mencionadas e não foram constatadas ocorrências.

DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
A CPL, atendendo o que dispõem no item 8 e 10 do Edital Convocatório e mediante Termo de Renúncia assinado pelos representantes legais de todas as empresas, procedeu a abertura das embalagens lacradas, contendo os envelopes de preços das licitantes: ELETRO LIGHT PROVENCE LTDA. DEIVYS KUNRATH - ME

DA CLASSIFICAÇÃO: De consequência foi apurado o seguinte resultado:

Posição	Fornecedor	Preço Total (R$)
1º	DEIVYS KUNRATH - ME	179.569,75
2º	ELETRO LIGHT PROVENCE LTDA	189.599,81

DOS RECURSOS: Encerrada a etapa de julgamento das propostas e de habilitação, a Pregoeira declarou o vencedor e oportunizou ao licitante para, querendo, manifestassem motivadamente a intenção de recorrer.

DO ENCERRAMENTO:
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, com a presente ata aprovada e assinada pelos membros da CPL.

Valquiria Astrigi Presidente da CPL	Marli Widmer Membro CPL
ELETRO LIGHT PROVENCE LTDA	Samuel Fernando Eckert Membro CPL
DEIVYS KUNRATH – ME	Gabriela Cuchi Observatório Social Municipal
Marcio Jose Maria Representante da Câmara de Vereadores	Juliano de Lima Eng. Prefeitura Municipal Equipe Técnica

ATA PL 002 - DL 001 - FMEC

Publicação Nº 2856709

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

ATA

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de PROFISSIONAL EM FISIOTERAPIA de acordo com as necessidades e solicitações e especificações da Fundação Municipal de Esportes e Cultura.

Justificativa da contratação e necessidade dos serviços:
Contratação de empresa, para que sejam atendidas as necessidades do departamento da Fundação Municipal de Esportes e Cultura de Pinhalzinho. Profissional com conhecimento amplo na área para assessoramento e fisioterapias para atender as diversa categorias e faixas etárias, específicos e para dar um melhor condicionamento aos atletas para estas modalidades pois os mesmos vão representar o município em Eventos Estaduais, Federação em Copas Regionais e jogos da Fesporte. Considerando a ausência de concurso público e ou processo seletivo vigente.

Órgão solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA

Justificativa do Preço: Justifica-se o preço acordado através de orçamento levantado pela Secretaria Municipal de Esportes e Cultura.

Modalidade de licitação: Dispensa de Licitação.
Fundamentação Legal: artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.
Artigo 24 - É dispensável a licitação:
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998);

Contratado: ONLY CONSULTORIA SS LTDA
Valor Unitário: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
Valor total: R$ 15.650,00 (quinze mil e seiscentos e cinquenta reais).
Prazo de Execução: 10 (dez) meses e 13 (treze) dias.
Vigência: 17/02/2021 à 31/12/2020.
Dotação Orçamentária: 12.001.0027.0812.2024.3.3.39.34.01.00.00.00 (344/2021).

Foram anexos ao processo os seguintes documentos:

- Solicitação de Serviços;
- Solicitação de Abertura de Licitação/Dispensa;
- Parecer Contábil;
- Autorização para abertura de processo administrativo de licitação/dispensa;
- Parecer Jurídico;
- Termo de Homologação;
- Autorização de Fornecimento;
- Contrato administrativo nº 005/2021;
- Certidão Negativa Federal;
- Certidão Negativa Estadual;
- Certidão Negativa Municipal;
- Certidão Negativa FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Publicação (Mural Público e Web).

Pinhalzinho, SC, 12 de fevereiro de 2021

Flavio Both
Diretor Fundação Municipal de Esportes e Cultura

Ratifico nos termos da presente Ata.

Mario Afonso Woitexem
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 047-2021 - PMP

Publicação Nº 2854003

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHALZINHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº: 047/2021
Processo de Licitação nº: 006/2021 - 002/2021
Modalidade de licitação: Pregão Presencial
Objeto: Contrato tem por objeto a locação de sistema de Software de Gestão da Assistência Social, conforme as condições estabelecidas no Anexo A - Termo de Referência do Edital Pregão Presencial 002/2021.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
Contratado: PRECISA GESTÃO EM TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 10.954.970/0001-80
Valor Mensal: R$ 1.332,00 (um mil e trezentos e trinta e dois reais)
Valor Total: R$ 15.984,00 (quinze mil e novecentos e oitenta e quatro reais)
Vigência: 11/02/2021 até 11/02/2022
Assinatura: 11 de fevereiro de 2021
Pinhalzinho/SC
Mario Afonso Woitexem
Prefeito municipal

Pinheiro Preto

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 07/2021

Publicação Nº 2856730

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2021

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.827.148/0001-69, com sede na Avenida marechal Costa e Silva, 111, nesta cidade de Pinheiro Preto/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GILBERTO CHIARANI, e de ora diante denominada simplesmente MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, resolve, considerando o julgamento da licitação na modalidade de REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRONICO nº 03/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2021, publicado no Diário oficial dos Municípios DOM, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE ÁGUA MINERAL PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS SENDO: GALÃO DE ÁGUA MINERAL, REFIL(GALÃO) DE ÁGUA MINERAL E FARDOS DE ÁGUA MINERAL DE 500 ML, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM LOTE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTDADE ESTIMADA	VALOR UNITARIO (R$)
2	FARDO	Fardo com água mineral, natural, potável, sem gás, 12 (doze) garrafas tipo PET de 500 ml.	RANDON	425	R$ 10,00

1.2 A PROPONENTE VENCEDORA DEVERÁ FORNECER OS GALÕES PARA O MUNICÍPIO DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO CONTRATO REFERENE AO ITEM/LOTE 01.
1.2.1 As embalagens devem estar lacradas e dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto
1.3 O objeto do presente edital deverá ser entregue no prazo de até 03(três) dias após o recebimento de autorização de fornecimento, na secretaria qual solicitou.
1.4 Os produtos cotados devem ser de primeira qualidade e estar rigorosamente de acordo com as especificações exigidas.
1.5 Os produtos deverão obedecer necessariamente às normas de qualidade, estabelecidas pelos órgãos fiscalizadores competentes.
1.6 Todos os itens a serem entregues deverão conter na embalagem, em local visível: marca, data de fabricação, data de validade e o número do lote.
1.7 A data de fabricação dos produtos não deve ser superior a 60 (sessenta) dias no momento da entrega;
1.8 Os itens deverão ser entregues em embalagem original e íntegra, ou seja, a embalagem não pode estar furada, rasgada, amassada e/ou enferrujada.
1.9 Os itens a serem entregues deverão possuir validade mínima de 12 (doze) meses contados a partir da data de emissão da Nota Fiscal e recebimento definitivo.
1.10 Todas as despesas relacionadas com a aquisição e entrega dos produtos correrão por conta da proponente vencedora.
1.11 Ficará sob total responsabilidade da proponente vencedora, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os itens a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.
1.12 A proponente vencedora deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros/Município referente à entrega dos itens, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.
1.13 A proponente vencedora deverá substituir às suas expensas, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, após o recebimento da notificação expedida pela Secretaria solicitante, o(s) item(s), caso se constate defeitos de fabricação, ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações deste Edital, dentre outros.
1.14 Os itens cotados deverão ser de boa qualidade e atender à finalidade que dele naturalmente se espera.
1.15 Serão recusados os itens imprestáveis ou defeituosos que não atendam as especificações e/ou não estejam adequados para uso.
1.16 A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.
1.17 O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO DO ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. EMPRESA REGISTRADA NA PRESENTE ATA:
Empresa: ROTA FRAY ALIMENTOS EIRELI EPP
CNPJ: 19.201.478/0001-08
Endereço: RUA ALCLIDES ANTONIO SELLA, 412,
BAIRRO SÃO MIGUEL - FRAIBURGO SC
Responsável: EDEGAR DE OLIVEIRA

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
4.1. O órgão gerenciador será O MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO.
4.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
- Município de Pinheiro Preto
- Secretaria de Saúde e Bem Estar Social
- Fundo de Assistência Social

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

6. VALIDADE DA ATA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

7. REVISÃO E CANCELAMENTO
7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
7.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
7.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
7.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
7.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
7.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
7.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
7.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
7.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
7.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
7.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
7.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
7.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
7.8.1. por razão de interesse público; ou
7.8.2. a pedido do fornecedor.

8. DAS PENALIDADES
8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
8.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS
9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/13.
9.3. ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto nº 7.892, de 2014.
9.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia

aos demais órgãos participantes.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Pinheiro Preto 03 de fevereiro de 2021.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO	ROTA FRAY ALIM EIRELI EPP
GILBERTO CHIARANI	
Prefeito Municipal	

TESTEMUNHAS:
1) ..... 2) .....
Nome: Nome:
CPF: CPF:

PORTARIA 140/2021

Publicação Nº 2857352

PORTARIA Nº 140, 11 DE FEVEREIRO DE 2021.
INSTITUI COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO VEICULAR REFERENTE LICITAÇÃO Nº 09/2021.

GILBERTO CHIARANI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nos itens 1.13 e 1.19 do Edital de Licitação nº 09/2021, Modalidade Pregão Presencial;

Considerando a necessidade de verificação/análise da condição dos veículos destinados ao transporte de estudantes do Município de Pinheiro Preto de cursos de ensino superior, técnico e de especialização e de estudantes com necessidades especiais para a APAE de Videira no ano letivo de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º Institui comissão para fins de verificação/análise da condição dos veículos destinados ao transporte de estudantes do Município de Pinheiro Preto de cursos de ensino superior, técnico e de especialização e de estudantes com necessidades especiais para a APAE de Videira no ano letivo de 2021, nomeando para compô-la os seguintes membros:
I – Rodrigo Almeida Dresch – Diretor Departamento de Ensino;
II – Joarez Piccinin – Motorista;
III – Fernando Delazzeri - Motorista

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto –SC, 11 de fevereiro de 2021.
GILBERTO CHIARANI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 139, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2856307

PORTARIA N° 139, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

ALTERA PORTARIA Nº 651, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020, QUE NOMEIA SERVIDOR PARA O SETOR DE PLANEJAMENTO DE OBRAS E GESTÃO URBANA

GILBERTO CHIARANI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a nomeação da funcionária no setor de fiscal de obras, rendas e tributos,

RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeada como responsável pelo setor de planejamento do município a servidora pública municipal Hyolanda Mharya Grosskopf, ocupante do cargo efetivo de fiscal de obras rendas e tributos, em substituição a servidora pública municipal Débora Ganasini, ocupante do cargo efetivo de engenheira civil.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 11 DE FEVEREIRO DE 2021

GILBERTO CHIARANI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 137, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2856318

PORTARIA Nº 137, DE 09 DE fevereiro de 2021.
Concede Licença para tratar de interesse particular A Servidora Pública Silvana Mugnol Vuelma.

GILBERTO CHIARANI, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 148, V, e art. 166 da Lei Complementar 016/92, e

Considerando o protocolo 163/2021 da servidora pública Silvana Mugnol Vuelma;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a servidora pública Silvana Mugnol Vuelma, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Tesouraria, 02 (dois) anos de LICENÇA para tratar de interesse particular, cujo gozo do benefício dar-se-á no período compreendido entre 09 de fevereiro de 2021 a 08 de fevereiro de 2023 devendo retornar a suas atividades em 09 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal, 09 de fevereiro de 2021.

GILBERTO CHIARANI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 138, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2856317

PORTARIA Nº 138, DE 10 de fevereiro de 2021.
CONCEDE GOZO DE FÉRIAS A SERVIDORA Talita Maria da Rosa.

GILBERTO CHIARANI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 136 da Lei Complementar nº 16, de 17 de novembro de 1992, e

Considerando o protocolo 019/2021;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a servidora Talita Maria da Rosa, ocupante do cargo efetivo de Farmacêutica, 14 (quatorze) dias de FÉRIAS, referente ao período aquisitivo de 21/05/2019 a 20/05/2020, cujo gozo se dará de 12/02/2021 a 25/02/2021, devendo retornar a suas atividades em 26/02/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 12 de fevereiro de 2021.

Centro Administrativo Municipal, 10 de fevereiro de 2021.

GILBERTO CHIARANI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 141, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2857893

PORTARIA Nº 141, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

HOMOLOGA RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2021

GILBERTO CHIARANI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Fica homologado o resultado de classificação preliminar do processo seletivo nº 01/2021, na forma anexa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 11 DE FEVEREIRO DE 2021

GILBERTO CHIARANI
Prefeito Municipal

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PINHEIRO PRETO							
INSCRIÇÃO	NOME	LP	M	CG	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
213	SOLANGE APARECIDA ZAGO BURYK	25	5	25	55	1º	Classificado
461	ROSANA WEISE	25	5	20	50	2º	Classificado
251	VITÓRIA FRANKLIN	20	10	20	50	3º	Classificado

AGENTE FINANCEIRO - PINHEIRO PRETO							
INSCRIÇÃO	NOME	LP	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
227	DAIANE ZANGALI	10	25	50	85	1º	Classificado
200	LUCAS WILIAN DA SILVA SEGUNDO	15	25	40	80	2º	Classificado
466	ANDREIA DE LIMA	15	25	40	80	3º	Classificado
222	LETÍCIA SAFANELLI ALVES DA SILVA	5	25	45	75	4º	Classificado
384	CARLOS HENRIQUE OBERBACHER CESAR	10	25	35	70	5º	Classificado
404	WILNEI ALDIR SCHNEIDER	15	25	30	70	6º	Classificado
313	ACAUÊ ZANELLA	20	25	25	70	7º	Classificado
525	MARCIA CRISTIANE SALES	15	25	25	65	8º	Classificado
429	JUCIELE RAFAELA VAILATTI BERNARDI	15	25	25	65	9º	Classificado
568	MATHEUS ETHIERRY CERON ZANIN	5	25	30	60	10º	Classificado
488	VANESSA GODINHO LOPES	10	25	25	60	11º	Classificado
290	CARLOS ALEXANDRE DOS SANTOS	10	25	25	60	12º	Classificado
560	SHIRLEY ROBERTA RIBEIRO	5	20	30	55	13º	Classificado
583	MAIARA DAMBROZ	10	25	20	55	14º	Classificado
274	SILVANA BIDINI	5	25	20	50	15º	Classificado
366	RENNERSON RYAN PETRICH	5	25	20	50	16º	Classificado
373	JULIANA MAISA SCHNAIKER	15	25	10	50	17º	Classificado
372	EMANUELLE MISTURINI MASCARELLO	5	20	20	45	18º	Classificado
409	EDSON VIEIRA	0	25	20	45	19º	Classificado
229	RICARDO MARSILIO STEDILE	-	-	-	-	-	Desclassificado
125	CELENIRA DE OLIVEIRA CABRAL	-	-	-	-	-	Desclassificado
71	ALANDELON CARDOSO LIMA	-	-	-	-	-	Desclassificado
586	ALEXANDRE BISCHOFF	-	-	-	-	-	Desclassificado

179	SERGIO PESSOA LORENZONI	-	-	-	-	-	Desclassificado
362	MARLIZE BERNARDI	-	-	-	-	-	Desclassificado
224	TIAGO LIMA GERMANO	-	-	-	-	-	Desclassificado
462	VOLNEI FRANCISCO DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado
531	LARISSA TURKE	-	-	-	-	-	Desclassificado
43	TAYNARA DOS SANTOS PEDROSO	-	-	-	-	-	Desclassificado
288	RODRIGO CESAR DE LIMA	-	-	-	-	-	Desclassificado

ATENDENTE DE CRECHE I - PINHEIRO PRETO							
INSCRIÇÃO	NOME	LP	M	CG	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
239	RAQUEL DA SILVA RODRIGUES	25	15	20	60	1º	Classificado
312	CAMILA TELLES GUIMARÃES	20	15	20	55	2º	Classificado
38	MAIRA PEGORARO GONÇALVES	25	5	20	50	3º	Classificado
555	ARIANY VITÓRIA RODRIGUES NUNES	20	5	20	45	4º	Classificado
180	JOCIELI PERGHER	15	15	15	45	5º	Classificado
133	SARA REGINA RAMOS FERREIRA	10	5	25	40	6º	Classificado
505	KETLEN MAELI JARDIM FERNANDES	-	-	-	-	-	Desclassificado
14	MAIRA DE SOUZA SIMIONATTO	-	-	-	-	-	Desclassificado
475	DIANDRA ALVES SANTANA GRANETTO	-	-	-	-	-	Desclassificado
574	DAIANE ALVES DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado
83	TAMARA CARDOZO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Desclassificado
116	CLAUDIA BORGES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado

FARMACÊUTICO - PINHEIRO PRETO							
INSCRIÇÃO	NOME	LP	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
230	CAMILA VANZELA	5	20	25	50	1º	Classificado

FISIOTERAPEUTA - PINHEIRO PRETO							
INSCRIÇÃO	NOME	LP	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
195	TAINARA NASCIMENTO HENRIQUE	10	25	50	85	1º	Classificado
297	JULIANA ANDRADE LAGE	15	25	45	85	2º	Classificado
343	BRENDA FARINA	15	25	45	85	3º	Classificado

91	JAYNE BOESING	15	25	45	85	4º	Classificado	
538	ARTHUR TONIN	20	25	40	85	5º	Classificado	
448	TAINÁ CRISTINE DA SILVA PEREIRA	10	20	50	80	6º	Classificado	
467	MICHELI PARISOTO	10	25	45	80	7º	Classificado	
463	FABIO JUNIOR SARMENTO	10	25	45	80	8º	Classificado	
45	ANDRESSA BRAMBILA	10	25	45	80	9º	Classificado	
318	BRUNO FABIANO DE OLIVEIRA ZANINI	15	25	40	80	10º	Classificado	
547	SHAIANE HARZ	5	20	50	75	11º	Classificado	
536	VANESSA SALETE HACK	0	25	50	75	12º	Classificado	
535	CRISLAINE DE CAMARGO	0	20	45	65	13º	Classificado	
436	FABIANO BAZEN COSER	0	25	35	60	14º	Classificado	
107	CAROLINE LUIZA LUCIAN BEDIN SPADER	-	-	-	-	-	Desclassificado	

MERENDEIRA - PINHEIRO PRETO								
INSCRIÇÃO	NOME	LP	M	CG	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	
417	FRANCISCA ALENCAR QUEIROZ	35	20	20	75	1º	Classificado	
487	SIRLEI WURSTER	30	20	25	75	2º	Classificado	
277	ELENICE ANGELA FRIGERI	25	25	25	75	3º	Classificado	
201	PAULA ELIANE VIEIRA DOS SANTOS	25	15	20	60	4º	Classificado	
580	SANDRA ACOSTA VARGAS	20	10	15	45	5º	Classificado	
358	SIMONE RODRIGUES DOS SANTOS	10	15	20	45	6º	Classificado	
111	FABIANA PEDROZO LINS	-	-	-	-	-	Desclassificado	

MOTORISTA - PINHEIRO PRETO								
INSCRIÇÃO	NOME	LP	M	CG	PP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
3	GIAN CARLOS DELZIOVO	40	20	25	Apto	85	1º	Classificado
88	MARCOS BOECKE WILLI	40	20	20	Apto	80	2º	Classificado
415	MARCOS QUEIROZ DA SILVA	35	15	25	Apto	75	3º	Classificado
205	MAURO BERTI	30	20	25	Apto	75	4º	Classificado
42	DOUGLAS ZANELLA	30	25	20	Apto	75	5º	Classificado
577	RICARDO FRANCO	35	15	20	Apto	70	6º	Classificado
582	GENILSO BRUNO SERNAJOTTO	30	20	20	Apto	70	7º	Classificado

533	JOÃO ALOISIO RAMBO	30	15	20	Apto	65	8º	Classificado
334	GILVANE JOSÉ ALVES DRÉ	35	10	15	Apto	60	9º	Classificado
210	ANDERSON FERREIRA	30	10	15	Apto	55	10º	Classificado
400	JOÃO PAULO BARTOKOSKI	10	20	25	Apto	55	11º	Classificado
285	ANDREIA JARDIM	25	10	15	Apto	50	12º	Classificado
534	ELIEL DA ROSA	25	5	15	Apto	45	13º	Classificado
122	JACSON CORRÊA	15	5	20	Apto	40	14º	Classificado
570	ANTONIO FRANCISCO MANFROI	15	10	10	Apto	35	15º	Classificado
486	JOSE CARLOS FERNANDES	15	5	15	Apto	35	16º	Classificado
527	JOSE VALDECIR FRANÇA DOS SANTOS	10	5	15	Apto	30	17º	Classificado
158	JACKSON BRUNO CORDEIRO	10	0	10	Apto	20	18º	Classificado
565	DANIELE SOVRANI	25	15	15	Inapto	55	-	Desclassificado
74	MARCIO ROBERTO DA SILVA	20	20	15	Inapto	55	-	Desclassificado
545	GABRIEL DALMOLIN	15	20	20	Inapto	55	-	Desclassificado
564	LUIZ CARLOS FERREIRA	25	15	10	Inapto	50	-	Desclassificado
558	JOSIELI APARECIDA KRAIESKI MARQUES	25	5	20	Inapto	50	-	Desclassificado
360	SIDINEI RODRIGUES	10	5	15	Inapto	30	-	Desclassificado
387	EDINEI DE OLIVEIRA	0	0	15	Inapto	15	-	Desclassificado
64	CELSO JOSÉ FRITZEN	-	-	-	Inapto	0	-	Desclassificado
572	VILMAR NAFFIN	-	-	-	Inapto	0	-	Desclassificado
432	OLMIRO CRISTIANO SEVERO CARDOSO	-	-	-	Inapto	0	-	Desclassificado
123	JUSSARA TIEPO	-	-	-	Inapto	0	-	Desclassificado
435	ANDRE FRAITAG DE LIMA	-	-	-	Inapto	0	-	Desclassificado
60	VANIO PIRES	-	-	-	Inapto	0	-	Desclassificado
502	EVERTON WAGNER	-	-	-	Inapto	0	-	Desclassificado
235	JUAN RITZEL FARRET	-	-	-	Inapto	0	-	Desclassificado
397	JEFERSON LUIZ MORAIS DE SOUZA	-	-	-	Inapto	0	-	Desclassificado

NUTRICIONISTA - PINHEIRO PRETO							
INSCRIÇÃO	NOME	LP	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
421	ROGER DE FREITAS DE AVILA	10	25	50	85	1º	Classificado
354	DAIANE DA SILVA	10	25	45	80	2º	Classificado
247	BRUNA AMAZONAS DAL PIZZOL	10	25	45	80	3º	Classificado
147	ANGÉLICA BEATRIZ DE OLIVEIRA	15	25	40	80	4º	Classificado

190	CAMILA EMILIANE FROELICH	15	25	40	80	5º	Classificado
465	ANDRESSA MARIA VIERO	10	25	40	75	6º	Classificado
498	CAMILA PIELAK ROSLINDO	10	25	40	75	7º	Classificado
252	KASIANE BUFFON	10	25	40	75	8º	Classificado
65	AMANDA CRISTINA GROTH CERON	10	20	40	70	9º	Classificado
416	DANIEL PINHEIRO CARVALHO	10	25	35	70	10º	Classificado
128	RICHAELI PAULINA HOEHN	10	25	35	70	11º	Classificado
389	ANA PAULA DA SILVA ZANELLA	15	25	30	70	12º	Classificado
510	ANDREIA THAIS CORADELI	5	20	40	65	13º	Classificado
57	AGATHA GIANELLO PADILHA	5	25	35	65	14º	Classificado
8	JURCELEI BERTHA	10	25	30	65	15º	Classificado
85	CAMILA TEREZA LUZ LASKOSKI	10	25	30	65	16º	Classificado
317	DAMIANE BRESCIANI RINALDI	5	25	30	60	17º	Classificado
367	DENISE MENEGAT	5	25	30	60	18º	Classificado
320	DANIELLE LIMA CARVALHO	5	20	30	55	19º	Classificado
50	TAMAR ELIZE BITARELLO PIOVESAN	5	25	25	55	20º	Classificado
501	DAIANY DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado

ODONTÓLOGO - PINHEIRO PRETO							
INSCRIÇÃO	NOME	LP	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
291	CAROLINE APARECIDA BRANCO	20	25	50	95	1º	Classificado
440	MAKSOEL STANGUERLIN	15	25	50	90	2º	Classificado
537	CAROLINE GOMES DENIUR	15	25	50	90	3º	Classificado
54	CATIÉLYS NÍOBE MATTIELLO	10	25	50	85	4º	Classificado
249	GABRIELLA GARDINI FAGUNDES	10	25	50	85	5º	Classificado
521	LUIZ FERNANDO ORLANDIN	10	25	50	85	6º	Classificado
411	ANIDRIA SAMARA DE VARGAS	10	25	50	85	7º	Classificado
260	DEISI KOCK	10	25	50	85	8º	Classificado
365	NATALIA PEREGO PEREIRA	10	25	50	85	9º	Classificado
51	BÁRBARA MARIN STARES WITTE	15	25	45	85	10º	Classificado
352	WESLEY DALL AGNOL	15	25	45	85	11º	Classificado
309	LUIZ FELIPE RIBAS ZAGO	15	25	45	85	12º	Classificado
368	AMANDA VANIN	15	25	45	85	13º	Classificado
395	THAISE MOMM	5	25	50	80	14º	Classificado

283	TAINARA FANTINELLI	10	25	45	80	15º	Classificado	
376	AMANDA ORTIZ DA CUNHA	20	20	40	80	16º	Classificado	
386	MARCELA NARDI TREVOR	5	20	45	70	17º	Classificado	
359	CAMILA MARTINS MORALES	0	20	40	60	18º	Classificado	
433	GABRIELA BAMPI	-	-	-	-	-	Desclassificado	
164	LETÍCIA BACK	-	-	-	-	-	Desclassificado	
482	CRISTIELE ROSA FINGER	-	-	-	-	-	Desclassificado	
OPERADOR DE ESCAVADEIRA - PINHEIRO PRETO								
INSCRIÇÃO	NOME	LP	M	CG	PP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
444	LUIZ CARLOS ANGREWSKI JUNIOR	5	15	15	Inapto	35	-	Desclassificado
OPERADOR DE MOTONIVELADORA - PINHEIRO PRETO								
INSCRIÇÃO	NOME	LP	M	CG	PP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
402	ROBSON FERREIRA DOS SANTOS	45	25	25	Apto	95	1º	Classificado
517	ANDERSON ROBERTO GOES	-	-	-	Inapto	0	-	Desclassificado
44	LEANDRO BOMBASSARO RAMOS	-	-	-	Inapto	0	-	Desclassificado
OPERADOR DE TRATOR AGRICOLA - PINHEIRO PRETO								
INSCRIÇÃO	NOME	LP	M	CG	PP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
238	LUCIANO THOMAZI GONÇALVES	30	15	15	Apto	60	1º	Classificado
118	BRUNO PEGORARO	-	-	-	Inapto	0	-	Desclassificado
OPERADOR ROLO COMPACTADOR - PINHEIRO PRETO								
INSCRIÇÃO	NOME	LP	M	CG	PP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
90	ALDIR BADO	40	5	20	Apto	65	1º	Classificado
OPERÁRIO BRAÇAL - PINHEIRO PRETO								
INSCRIÇÃO	NOME	LP	M	CG	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	
459	DANIELA BIDINI	30	10	20	60	1º	Classificado	
509	CELIO DIAS DAS NEVES	10	10	20	40	2º	Classificado	

324	CLAUDECIR PILLONETTO	5	10	25	40	3º	Classificado	
196	VALDECIR DA COSTA	5	10	15	30	4º	Classificado	
226	LINDOMAR CAMILO PATRICIO	15	5	5	25	5º	Classificado	
370	RAQUEL APARECIDA VIECELLI	10	5	5	20	6º	Classificado	
388	JOSÉ GILBERTO DE OLIVEIRA	5	0	5	10	7º	Classificado	
PROFESSOR - ARTE - PINHEIRO PRETO								
INSCRIÇÃO	NOME	LP	CG	CE	PDT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
377	MARIZETE MARIA CERON PIANA	15	15	35	2	67	1º	Classificado
231	SUZANA DOARTE NADAL	5	25	30	2	62	2º	Classificado
493	RAQUEL APARECIDA DOS SANTOS	0	25	35	-	60	3º	Classificado
311	ALICE CARNEIRO	5	20	30	-	55	4º	Classificado
233	SILVANA APARECIDA DE CAMPOS	5	25	20	2	52	5º	Classificado
140	CARLOS THERENCE FERNANDES MONTEIRO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
304	MARCELO LUIZ COELHO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
394	SOLANGE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
310	LUANA CARIZE LUTKEMEYER GONZATTO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA I - PINHEIRO PRETO								
INSCRIÇÃO	NOME	LP	CG	CE	PDT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
495	DANIELLA GRUTZMANN	15	25	40	2	82	1º	Classificado
428	DARIANE PERAZZOLI TORCATTO	10	25	40	2	77	2º	Classificado
484	MAURÍCIO BRIDI	15	25	35	2	77	3º	Classificado
441	GUILHERME FILIPPI	5	25	40	-	70	4º	Classificado
215	SOLANGE MOREIRA BRANCO	10	25	30	2	67	5º	Classificado
471	BARBARA VENTORIM ZUCCO	5	25	35	-	65	6º	Classificado
130	VANESSA FONSECA	10	20	30	-	60	7º	Classificado
513	ISADORA SANTOS DA SILVA	10	10	35	0	55	8º	Classificado
292	ALEX BRUNO GASPARELLO RIZZOLLI	5	25	20	2	52	9º	Classificado
36	DAIANY DA SILVA MONTARROYOS	5	20	25	-	50	10º	Classificado
353	ALAN DHIONNI RIBAS MUELER	5	25	10	2	42	11º	Classificado

569	NELCI DA APARECIDA PEIXOTO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
208	FRANCINE CAVALCANTI DA SILVEIRA CAPPELLOTTI	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
41	ANDRESSA VEDOVATTO RAYZER	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
PROFESSOR - INGLÊS - PINHEIRO PRETO								
INSCRIÇÃO	NOME	LP	CG	CE	PDT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
447	MARIA LUIZA VANZ	20	25	35	-	80	1º	Classificado
300	EZEQUIEL DA ROSA	5	25	15	-	45	2º	Classificado
92	ANA FLÁVIA DELAZZARI	5	15	15	2	37	3º	Classificado
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SERIES INICIAIS - PINHEIRO PRETO								
INSCRIÇÃO	NOME	LP	CG	CE	PDT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
188	ANA DHULY PRADO	10	25	45	-	80	1º	Classificado
491	SUELEN GARAY FIGUEIREDO JORDAO	10	25	35	3	73	2º	Classificado
81	MARLI TEREZINHA RIEDI	10	25	35	2	72	3º	Classificado
349	ANDRESSA PIRES DE CAMPOS	15	25	30	2	72	4º	Classificado
550	MARIANA ARALDI	10	25	35	-	70	5º	Classificado
189	BRUNA PATRINI ZARPELON	5	25	35	2	67	6º	Classificado
117	DANIELLI POSSERA	20	15	30	2	67	7º	Classificado
443	ANA PAULA BOSI BERTELLI	15	25	25	2	67	8º	Classificado
341	CAROLINE GOLIN	20	25	20	-	65	9º	Classificado
437	EDIELI DE SOUZA PIOVESAN	5	25	30	-	60	10º	Classificado
5	LUCIANA AHRENFELD HACK DA SILVA	10	25	25	-	60	11º	Classificado
18	LUCIANA COPETTI	0	20	35	2	57	12º	Classificado
281	IVANIA BEAL BRESSAN	5	20	30	2	57	13º	Classificado
500	DANIELII STREY FREDDO	5	20	30	-	55	14º	Classificado
379	ROSEANE ORÇATTO CARDOZO DOS SANTOS	5	25	25	-	55	15º	Classificado
506	CRISTINA MATOS RIBEIRO	5	25	25	-	55	16º	Classificado
512	VANUSA DO AMARAL FERREIRA	10	15	25	2	52	17º	Classificado
348	DIANNA GUILL	5	20	25	2	52	18º	Classificado
364	REJEANE ARIOTTI GIACOMINI	5	20	25	2	52	19º	Classificado

295	FERNANDA APARECIDA SCUSSIATO	5	25	20	2	52	20º	Classificado
585	THAYS CANTELLI	0	25	25	-	50	21º	Classificado
522	FABIANA KOPP BENQUE	5	20	20	2	47	22º	Classificado
278	JUCIMARA ZITTERELL SIMIONATO	5	25	15	2	47	23º	Classificado
454	IVANIR SALETE WARTHA BALBINOT	5	5	20	-	30	24º	Classificado
385	SOLOY APARECIDA KLEINIBING MANICA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
530	DIONES PATRÍCIA LENZ	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA II - PINHEIRO PRETO								
INSCRIÇÃO	NOME	LP	CG	CE	PDT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
423	AUGUSTO TIAGO CORREA	10	25	45	2	82	1º	Classificado
357	ADEMILSON FRANCO DE MELO	10	25	35	-	70	2º	Classificado
27	SIMONE APARECIDA DOMINGUES	10	25	30	2	67	3º	Classificado
33	DAIANA NEIS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
PROFESSOR REGENTE DE CRECHE - PINHEIRO PRETO								
INSCRIÇÃO	NOME	LP	CG	CE	PDT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
479	MARTA MARIA FALCHETTI	20	20	45	2	87	1º	Classificado
336	SIRLEI FISCHER	10	25	45	2	82	2º	Classificado
11	VANDERLÉA ANA CARLETO DE SIQUEIRA	20	20	40	2	82	3º	Classificado
468	SOLANGE DALABRIDA SOTEL	20	20	40	2	82	4º	Classificado
228	VANESSA TREVISOL DA SILVA	20	25	35	2	82	5º	Classificado
430	JACKLINE DALMOLIN ODORIZZI	15	25	35	2	77	6º	Classificado
306	ANA PAULA TOALDO	10	20	45	-	75	7º	Classificado
99	CELSO ALESSANDRO COITO	10	25	40	0	75	8º	Classificado
15	SCHEILE DA COSTA RIETTA ALMEIDA	10	25	35	2	72	9º	Classificado
476	LEANDRA APARECIDA AMALCABURIO	10	20	40	-	70	10º	Classificado
121	VANESSA DE CASTRO WALTER	15	20	35	-	70	11º	Classificado
551	GABRIELLY TEREZINHA DE FREITAS MATEUS	5	20	40	-	65	12º	Classificado
253	MAIARA SLAVIERO	10	20	30	2	62	13º	Classificado
94	ROSANA APARECIDA TESTA DE	10	25	25	2	62	14º	Classificado

	OLIVEIRA							
259	SIMONE ZUCCO DAVILA SLONGO	0	20	40	-	60	15º	Classificado
209	PÂMELA LIDANI	5	20	30	-	55	16º	Classificado
393	CLAUDIA FELCHICHER	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
398	MARILETE DE CASTRO CARVALHO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
327	DAIANE THOMÉ	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
PROFISSIONAL DE APOIO I - PINHEIRO PRETO								
INSCRIÇÃO	NOME	LP	M	CG	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	
4	RACHEL BRESSAN SALDANHA	30	20	20	70	1º	Classificado	
422	TALITA PELLICIOLI	30	10	25	65	2º	Classificado	
214	MAITÊ CHAINE ZUCONELLI	25	15	25	65	3º	Classificado	
542	MARCELLO JOSÉ VAZ JUNIOR	15	15	25	55	4º	Classificado	
174	ALESANDRA GERALDA DA SILVA MUGNOL	30	5	15	50	5º	Classificado	
266	QUEILA DANIELI HENSCHEL DA SILVA DOS SANTOS	20	5	25	50	6º	Classificado	
561	VANIA DANUBIA EMMEL	15	10	25	50	7º	Classificado	
187	INGRID FRITZEN VAZ	15	15	20	50	8º	Classificado	
453	LAURA FRITZEN CORRA	20	10	15	45	9º	Classificado	
53	ERICA NARIELI ZUCONELLI	10	15	20	45	10º	Classificado	
356	TICIANY SIMIONATO	20	0	20	40	11º	Classificado	
114	HELLEN CRISTINA MANICA	20	0	20	40	12º	Classificado	
497	LEILA SALETE DA MOTTA TONETTA	15	5	20	40	13º	Classificado	
255	REJANE DAMBROS	10	5	25	40	14º	Classificado	
150	LUCÉLI PATRICIO	-	-	-	-	-	Desclassificado	
PROFISSIONAL DE APOIO II - PINHEIRO PRETO								
INSCRIÇÃO	NOME	LP	M	CG	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	
135	KESCY DE PAULA DIAS	40	15	25	80	1º	Classificado	
93	PAMELA ANDREIA SANTANA	40	5	20	65	2º	Classificado	
520	SALETE LURDES GRIS BENDER	15	15	20	50	3º	Classificado	
236	PAULINA RODRIGUES DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado	

PSICOLOGO - PINHEIRO PRETO								
INSCRIÇÃO	NOME	LP	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	
469	LUANA APARECIDA CERON ALABORA	20	25	35	80	1º	Classificado	
9	JÉSSICA VARGAS DA SILVA	15	20	40	75	2º	Classificado	
271	JÉSSICA CESCO	10	25	40	75	3º	Classificado	
492	SIBELE MUNARO	10	25	35	70	4º	Classificado	
73	NATALIA BETTU RECH	10	25	35	70	5º	Classificado	
98	GABRIELA FANTIN	20	20	30	70	6º	Classificado	
470	MACLEISE TRENTO	15	25	30	70	7º	Classificado	
457	ANDREY LUCAS SCHWARTZ	15	25	30	70	8º	Classificado	
419	ROSANIA PEREIRA DOS SANTOS GOLIN	20	25	25	70	9º	Classificado	
562	CAIO DE MELO E SILVA SÁNCHEZ DEL RIO	15	25	25	65	10º	Classificado	
167	JUAN RITZEL FARRET	15	25	25	65	11º	Classificado	
276	ROBERTO JUNIOR ARCARI	15	25	25	65	12º	Classificado	
287	JOSIANE DOS SANTOS	5	20	35	60	13º	Classificado	
175	MIRIANE BRIGIDA ZAGO PAZINI	5	25	30	60	14º	Classificado	
47	CAROLINE SILVEIRA	15	20	25	60	15º	Classificado	
142	JOSINÉLI ZANCAN	10	25	25	60	16º	Classificado	
452	MICHELLI FIORESE	10	25	25	60	17º	Classificado	
392	JOICE DE FÁTIMA GONÇALVES	10	25	25	60	18º	Classificado	
12	TAILÂNDIA GUZZI DANIELEWICZ	15	25	20	60	19º	Classificado	
234	PAMELA APARECIDA DE LIMA FERNANDES MELLO	5	20	30	55	20º	Classificado	
450	ROSÂNGELA RIBEIRO	5	25	25	55	21º	Classificado	
549	LARISSA ROSA	10	25	20	55	22º	Classificado	
347	JANE MARIA ANDRETTA	15	25	15	55	23º	Classificado	
518	TALITA DE FÁTIMA SCAIN	15	25	15	55	24º	Classificado	
212	JESSICA DE SOUZA	15	25	15	55	25º	Classificado	
84	CAMILA SUELEN TIBOLA DO AMARAL	10	20	20	50	26º	Classificado	
250	RAQUEL REIF	5	25	20	50	27º	Classificado	
101	JULIANA BARCARO WEISS	15	20	15	50	28º	Classificado	
451	SONIA DENISE MILANI	10	25	15	50	29º	Classificado	

186	TAIANE NAIZE TRIQUEZ	10	25	15	50	30º	Classificado
203	TAYANA DE OLIVEIRA JOMBRA	10	25	15	50	31º	Classificado
514	GILVANA CAMILA MARAFON	5	20	20	45	32º	Classificado
153	LUCINEI TRINDADE DO ROSÁRIO CAMANA	5	20	15	40	33º	Classificado
401	JOICE APARECIDA GOMES	5	15	15	35	34º	Classificado
464	ROSÂNGELA CUSTODIO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Desclassificado
351	DAIANE VIEIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado
321	JULIANA VANCIN	-	-	-	-	-	Desclassificado
199	GIOVANE CHAGAS DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado
323	JAINE CAMARGO DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado

SERVENTE - PINHEIRO PRETO							
INSCRIÇÃO	NOME	LP	M	CG	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
361	ANA PAULA BERNARDI	35	15	25	75	1º	Classificado
269	MARCIA APARECIDA DA SILVA	25	20	25	70	2º	Classificado
267	SUZANA DOS SANTOS	30	10	25	65	3º	Classificado
220	ELISANGELA RIBEIRO NEGRETTI	25	15	20	60	4º	Classificado
108	ROSANE RIBEIRO DA LUZ VIECELLI	30	5	15	50	5º	Classificado
566	JULIA MARIA MORAIS BOTTEGA	30	5	15	50	6º	Classificado
218	ALINE VIEIRA SOARES	25	5	15	45	7º	Classificado
460	BRUNA LETÍCIA FRITZEN GIOVANELLA	20	10	15	45	8º	Classificado
548	FATIMA APARECIDA DIAS DAS NEVES	10	10	15	35	9º	Classificado
185	HELENA ZAGO NEIS	15	0	15	30	10º	Classificado
567	ELISANA CERVI MAXIMIANO DA SILVA	10	5	5	20	11º	Classificado

TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA - PINHEIRO PRETO							
INSCRIÇÃO	NOME	LP	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
79	JÚLIA CRISTINA GELAIN	20	0	35	55	1º	Classificado
420	GABRIEL JORGE GRIEBELER	15	0	35	50	2º	Classificado
425	JÓICE APARECIDA ZIEHER	20	0	25	45	3º	Classificado
325	RODRIGO BERTON	10	0	30	40	4º	Classificado
573	FERNANDO CASAGRANDE	10	0	30	40	5º	Classificado

473	LUIZ FELIPE CORDEIRO SERIGHELI	20	0	20	40	6º	Classificado
576	AGEMIR MASCARELLO	5	0	30	35	7º	Classificado
110	RAFAEL BRANDALISE	10	0	25	35	8º	Classificado
434	RITA CAROLINE RAMOS PEREIRA	15	0	20	35	9º	Classificado
524	DANIEL JOSE KLEIN	10	0	20	30	10º	Classificado
48	MÔNICA FÁTIMA GRASSI	10	0	20	30	11º	Classificado
556	ANGELICA BENDER	15	0	15	30	12º	Classificado
56	CEDIANE ZANETTI	5	0	20	25	13º	Classificado
438	EDUARDA LONGONI PFEIL LEMOS	15	0	10	25	14º	Classificado
344	MARCOS ZORNITTA PIROLLI	5	0	10	15	15º	Classificado
431	LUIZ HENRIQUE WARTHA	-	-	-	-	-	Desclassificado
78	BERNARDO RIGO	-	-	-	-	-	Desclassificado
316	JÚLIA QUAGLIOTTO	-	-	-	-	-	Desclassificado

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PINHEIRO PRETO							
INSCRIÇÃO	NOME	LP	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
483	LUCIANE RABUSKE	20	0	40	60	1º	Classificado
20	NICOLI CRISTINI CERON	10	0	40	50	2º	Classificado
540	ELECIR ZORNITA DA SILVA	10	0	35	45	3º	Classificado
511	PAULA LUCIELLE ZANELLA	15	0	30	45	4º	Classificado
294	DANIELA ALBERTI BOLZANI	15	0	25	40	5º	Classificado
265	ANALISA FRIEBEL	10	0	25	35	6º	Classificado
474	IVANETE MACHADO CAVAGNOLI	15	0	20	35	7º	Classificado
543	IVONETE FERREIRA CHAVES	15	0	10	25	8º	Classificado
412	RENATA ALBINO PIRES	-	-	-	-	-	Desclassificado

TELEFONISTA - PINHEIRO PRETO							
INSCRIÇÃO	NOME	LP	M	CG	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
439	PAMELA FINCK DREHMER	35	5	20	60	1º	Classificado
581	RAULLYAN ROGÉRIO ROCHA TOLOSA	30	5	25	60	2º	Classificado
293	FABIANE DA SILVA	25	15	15	55	3º	Classificado
82	MARCELA DIAS SIMIONATO	10	20	20	50	4º	Classificado
331	SILVANA BIDINI	15	5	25	45	5º	Classificado

546	MARIA GORETTI CHIESA COMACHIO	15	5	20	40	6º	Classificado	
544	SABRINA ALBUQUERQUE DE FREITAS	5	10	25	40	7º	Classificado	
191	ELAINE RODRIGUES RIBEIRO	10	5	15	30	8º	Classificado	
146	FERNANDA CARDOSO CATARINA MORAIS	-	-	-	-	-	Desclassificado	
32	ELISANGELA RODRIGUES RIBEIRO DE AGUIAR	-	-	-	-	-	Desclassificado	
207	ADRIELI BARETTI	-	-	-	-	-	Desclassificado	
149	TALISSON DIAS CHAVES	-	-	-	-	-	Desclassificado	
232	LUIZ EDUARDO CARDOSO	-	-	-	-	-	Desclassificado	

TERMO DE PRORROGAÇÃO-APAE 001/2018

Publicação Nº 2856015

TERMO DE PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2018
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO/SC, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n.82.827.148/0001-69,com sede na Avenida Marechal

Arthur Costa e Silva, 111 – centro – Pinheiro Preto/SC, neste ato representado pelo prefeito Municipal Sr. GILBERTO CHIARANI inscrito no CPF sob nº 460.938.429-91
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VIDEIRA- APAE, entidade de direito privado, com sede e foro na Rua Brasil Correa, 620, cidade de Videira, inscrita no CNPJ sob nº 82.829.284/0001-98, neste ato representado por IVONETE APARECIDA PLAGLIARNI ZANI, inscrita no CPF sob nº 893.431.409-59,
OS PARCEIROS celebram este termo aditivo, com fundamento no art. 55, caput, da Lei nº 13.019/2014, e estabelecem as seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO
Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Termo de Colaboração 001/2018.
CLÁUSULA SEGUNDA- DA PRORROGAÇÃO
Fica prorrogada a vigência do Termo de Colaboração 001/2018 pelo prazo de 12 meses, ou seja, a partir do dia 13 de março de 2021 até 13 de março de 2022
Parágrafo Único. O Plano de Trabalho fica alterado quanto ao seu termo final e, se necessário, seu Cronograma de Desembolso, conforme aprovação prévia da autoridade competente
CLÁUSULA TERCEIRA— DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO DE RECURSOS
Para o período da prorrogação, o valor da parceria será de R$ 3.175,00 (três mil e cento e setenta e cinco reais), equivalente ao valor original do Termo Colaboração
Parágrafo Único. As despesas deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária:
Unidade Gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 2003 - SECRET. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Função: 12 - Educação
Subfunção: 367 - Educação Especial
Programa: 12 - Desenvolvimento Educacional
Ação: 2.34 - APOIO A EDUCAÇÃO ESPECIAL
CLÁUSULA QUARTA— DO FUNDAMENTO LEGAL
Este Termo Aditivo tem por fundamento o art. 55, caput, da Lei n° 13.019/2014, bem como clausula nona, item 1 do termo de colaboração e item 13 do edital de chamamento público – termo de colaboração
CLÁUSULA QUINTA— DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração original.
CLÁUSULA SEXTA— DA PUBLICAÇÃO
O resumo deste instrumento deverá ser publicado pela Administração no Diário Oficial do Estado, até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do art. 38 da Lei n° 13.019/2014.
Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Pinheiro Preto/SC, 29 de janeiro de 2021.

GILBERTO CHIARANI
PREFEITO MUNICIPAL

IVONETE APARECIDA PLAGLIARNI ZANI
PRESIDENTE APAE

TESTEMUNHAS:
1_____
2_____

Piratuba

PREFEITURA

PORTARIA Nº134/2021

Publicação Nº 2857022

PORTARIA N°134/2021, de 08 de fevereiro de 2021
Redistribui servidor efetivo para atuar junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso I, combinado com o § 1° do artigo 58 da lei complementar n° 65/2015 que dispões sobre o estatuto dos servidores públicos do município de Piratuba, das fundações municipais e dá outras providências,
REDISTRIBUI

ROSMERI DE OLIVEIRA, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Santos Dumont, na Cidade e Município de Ipira-SC, portadora da carteira de identidade n°9054284089 e CPF sob o n° 682.739.320-87, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS INTERNOS, para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

A jornada de trabalho é a estabelecida para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Nos termos do artigo 20 da lei complementar n° 65/2015, fica estabelecido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação para entrar em exercício no novo órgão, sob pena da aplicação das normas estabelecidas no artigo 165 da lei retro citada.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piratuba-SC, 08 de fevereiro de 2021.

Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei 1.388/2017.
Em 08 de fevereiro de 2.021

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº139/2021

Publicação Nº 2857026

PORTARIA N°139/2021
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA.

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

CONCEDE

SALETE RODRIGUES TINOCO, brasileira, viúva, residente e domiciliada na Rua Uruguai, s/nº, nesta cidade e Município de Piratuba-SC, portadora da carteira de identidade n°7.104.590, inscrita no CPF sob o n° 935.617.920-49, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais Internos, FÉRIAS, no período de 12 a 26 de fevereiro de 2021, referente ao período de 15 de fevereiro de 2019 a 14 de fevereiro de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piratuba-SC, 11 de fevereiro de 2021.

Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017.
Em 11 de fevereiro de 2021

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

Planalto Alegre

Prefeitura

PORTARIA 077/2021

Publicação Nº 2857012

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PLANALTO ALEGRE

PORTARIA Nº 077/2021
NOMEIA A SENHORA MARINÊS FERREIRA DE MELLO PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE INFRAESTRUTURA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

SADI DALLACORTTE, Prefeito de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Senhora MARINÊS FERREIRA DE MELLO, para exercer o cargo comissionado de Diretor do Departamento de Obras e Serviços Públicos de Infraestrutura lotada na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, regime estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, percebendo valores fixados no anexo II da Lei Complementar nº 85 de 08 de Setembro de 2020.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes desta portaria serão usados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario.

Planalto Alegre, 09 de Fevereiro de 2021.

SADI DALLACORTTE
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se.

PORTARIA 078/2021

Publicação Nº 2857016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PLANALTO ALEGRE
PORTARIA Nº 078/2021

DESIGNA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL KELLY RIBEIRO DE MELLO PARA DESEMPENHAR INTERINAMENTE SUAS FUNÇOES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SADI DALLACORTTE, Prefeito de Planalto alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor.

RESOLVE:
Art. 1º Designar a Servidora Pública Municipal Sra. Kelly Ribeiro de Mello, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, para desempenhar interinamente suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta portaria serão utilizados recursos consignados do orçamento vigente.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Planalto Alegre – SC, em 09 de Fevereiro de 2021.

SADI DALLACORTTE
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA 079/2021

Publicação Nº 2857018

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PLANALTO ALEGRE
PORTARIA Nº 079/2021

DESIGNA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL GÉCICA MAIARA DE MELLO PARA DESEMPENHAR INTERINAMENTE SUAS FUNÇOES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SADI DALLACORTTE, Prefeito de Planalto alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor.

RESOLVE:
Art. 1º Designar a Servidora Pública Municipal Sra. Gécica Maiara de Mello, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, para desempenhar interinamente suas funções na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta portaria serão utilizados recursos consignados do orçamento vigente.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Planalto Alegre – SC, em 09 de Fevereiro de 2021.

SADI DALLACORTTE
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA 080/2021

Publicação Nº 2857527

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PLANALTO ALEGRE

PORTARIA Nº 080/2021
NOMEIA A SENHORA THAISE DOS SANTOS PARA ASSUMIR O CARGO DE PROFESSOR DE LINGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SADI DALLACORTTE, Prefeito Municipal de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal 279/2001 e Relatório Geral de Classificação do Concurso Público Edital nº 01/2018.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear conforme o Art. 9 e o Art. 10 da Lei Municipal 279/2001 e Relatório Geral de Classificação do Concurso Publico Edital nº 01/2018 a Senhora THAISE DOS SANTOS, para o cargo de Professor de Língua Estrangeira - Inglês, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, regime estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, com carga horária de 20 horas semanais, percebendo valores fixados no anexo III da Lei Complementar 85 de 08 de Setembro de 2020.

Parágrafo Único. A posse ocorrerá no prazo de até trinta dias contados da publicação do ato de provimento. É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes desta portaria serão usados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario.

Planalto Alegre – SC, em 11 de Fevereiro de 2021.

SADI DALLACORTTE
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se

Pomerode

Prefeitura

EDITAL 001/2021 - CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2021

Publicação Nº 2857310

EDITAL 001/2021
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2021
ÉRCIO KRIEK, PREFEITO MUNICIPAL DE POMERODE, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO as ISENÇÕES DA TAXA DE INSCRIÇÃO, DEFERIDAS E INDEFERIDAS do Edital 001/2021 do Concurso Público 01/2021, conforme segue:

ISENÇÕES

DOADOR DE SANGUE/MEDULA

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Inscrição	Candidato	Situação
001443	ALESON LUIS VONZ	DEFERIDO(A)
002491	ALEXANDRE MAGNO MARTINS PEREIRA	DEFERIDO(A)
002351	ALICE DAIANE STRESKI DE OLIVEIRA	INDEFERIDO(A)
002306	ALINE SAMIRA BERNARDI	DEFERIDO(A)
001099	AMANDA CAROLINA CAETANO	DEFERIDO(A)
000048	AMANDA PEREIRA MOREIRA	INDEFERIDO(A)
002707	ANA CAROLINA RODRIGUES	INDEFERIDO(A)
002686	ANA CLÁUDIA DEBOSSAN ROZANSKI	INDEFERIDO(A)
001131	ANA LUIZA PAIXÃO MOREIRA	DEFERIDO(A)
002292	ANA PAULA PARASKY	DEFERIDO(A)
000365	ANA PAULA SANTOS ARAUJO	INDEFERIDO(A)
003286	ANDRÉ FAGGION	INDEFERIDO(A)
001501	ANDRESA DOS SANTOS SILVA	INDEFERIDO(A)
001175	ARIELI DE AZAMBUJA DUARTE	DEFERIDO(A)
000237	BEATRIZ DE FATIMA MAJCHSZAK VIEIRA	INDEFERIDO(A)
001360	BIANCA LANGE NASCIMENTO	DEFERIDO(A)
002640	BIANCA SANTOS DOS SANTOS	DEFERIDO(A)
001043	BRENDA FIGUEREDO CORREA	INDEFERIDO(A)
001150	BRENDA SILVA SOUZA	INDEFERIDO(A)
001479	BRUNA DE SOUSA	DEFERIDO(A)
001044	BRUNA SANTOS DA COSTA PARADA	DEFERIDO(A)
002054	BRUNO CESAR PAIVA	DEFERIDO(A)
002758	CARLA DENISE LADEWIG	DEFERIDO(A)
000195	CARLOS ALBERTO LACH JUNIOR	DEFERIDO(A)
001112	CARLOS ANDRÉ TABORDA	DEFERIDO(A)
002750	CAROLINA DEISE RADTKE	DEFERIDO(A)
002340	CAROLINA MACHADO LOOK	DEFERIDO(A)
002767	CAROLINE STIPP	INDEFERIDO(A)
002606	CHAYENNE SERIQUE MILERIO LIRA	INDEFERIDO(A)
001732	CIDINHA SALETE GIOVANELLA DALLABRIDA	DEFERIDO(A)
002002	CLAUDIA GIZELI ALVES FRANCA	DEFERIDO(A)
000222	CLAUDIANA FORNARI FIRMINO	DEFERIDO(A)
001420	CLESIELLY GANZERT PINTO	DEFERIDO(A)
001611	CRISTIANE MARIA MASTANGELO KLAUMANN	DEFERIDO(A)
001594	DANIEL MORELAND	INDEFERIDO(A)
003044	DANIELE SIQUEIRA	INDEFERIDO(A)
001528	DÉBORA LUIZA BERTOLDI	DEFERIDO(A)
002208	DENIS BENNER	DEFERIDO(A)
003203	DESIREÉ NAYARA SCHMIDT CORRÊA	INDEFERIDO(A)
000699	DIEGO LEONARDO DE SOUZA	DEFERIDO(A)
002493	DULCIANE APARECIDA RIBEIRO DA LUZ	DEFERIDO(A)
002100	EDGAR DE SOUZA ORTIZ	DEFERIDO(A)
001034	EDINA MENDES LARA	INDEFERIDO(A)
002973	EDUARDA FERNANDA RADUENZ	INDEFERIDO(A)

000156	ELAINE ROMAIS FRAGA	DEFERIDO(A)
002794	ELVIS DOMINGUES	DEFERIDO(A)
002096	EMANUELE SPEZIA FISCHER	DEFERIDO(A)
000459	EMANUELLE MONIQUE MIRANDA	DEFERIDO(A)
002123	EMERSON VICTOR DA SILVA	DEFERIDO(A)
000427	ERVIN BRANDT	DEFERIDO(A)
001272	ESTER KARINA LEITE	INDEFERIDO(A)
003174	EVERTON RODRIGO PASSOS	DEFERIDO(A)
003278	EZEQUIELA ADALA DE AMORIM	DEFERIDO(A)
001386	FELIPE CALOMENO CARVALHO	INDEFERIDO(A)
002363	FELIPE EDUARDO KLOWASKI	DEFERIDO(A)
002953	FELIPE LUIS NUNES	DEFERIDO(A)
000057	FERNANDA CRISTINE FORTUNATO EWALD	INDEFERIDO(A)
002865	FERNANDA DE MACENO	INDEFERIDO(A)
002694	FERNANDA ELIZANE ROSA SANTA ANNA	INDEFERIDO(A)
003265	GABRIEL EDSON DOS SANTOS	DEFERIDO(A)
001780	GABRIELA LARA DE SOUZA	DEFERIDO(A)
003280	GEANDERSON FIDELIS REIS	DEFERIDO(A)
000556	GÉSSICA CONCEIÇÃO RIBEIRO	INDEFERIDO(A)
002289	GISLAINE LABES DA SILVA	DEFERIDO(A)
002339	GUARACI GARCIA SILVA	DEFERIDO(A)
003296	GUILHERME BARBOSA DE SOUSA	DEFERIDO(A)
002396	GUILHERME WERNER BAENTELI	DEFERIDO(A)
000874	GUSTAVO HENRIQUE VOLPI	INDEFERIDO(A)
000188	HAIANA HORNBURG RUSCH	DEFERIDO(A)
000428	HUGO TOMAZ DE CARVALHO	DEFERIDO(A)
002177	IGOR DOS SANTOS BARROSO	DEFERIDO(A)
001524	IONARA VAZATTA	INDEFERIDO(A)
001169	ISADORA MARIA LIMA DE MELO	INDEFERIDO(A)
000154	IVAN MARCIO RADTKE JUNIOR	DEFERIDO(A)
001300	JACKSON ISBRECHT MAIDEL	DEFERIDO(A)
002644	JADER LUIS FISCHER	DEFERIDO(A)
002067	JANAÍNA PANDOLFI	INDEFERIDO(A)
002175	JANICE HORNBURG	DEFERIDO(A)
002711	JAQUELINE APARECIDA TABORDA RIBAS	DEFERIDO(A)
002485	JAQUELINE FRIDA GUEDES	DEFERIDO(A)
000335	JEAN ANTONIO DUARTE	INDEFERIDO(A)
002687	JENNIFER THALIA ZANGHELINI	INDEFERIDO(A)
002910	JESSICA FERNANDA DOS REIS LIRENCO	INDEFERIDO(A)
001956	JOÃO SÁ TELES SANTANA	DEFERIDO(A)
002122	JONATHAN CABRAL DE OLIVEIRA	DEFERIDO(A)
001291	JONES DE SOUZA SILVA	DEFERIDO(A)
002631	JOSÉ AUGUSTO DA SILVA	DEFERIDO(A)
000494	JOSÉ ILTON DA CUNHA DOS SANTOS	DEFERIDO(A)
000555	JÚLIA ELISABETH KLITZKE	DEFERIDO(A)
003401	JULIA NOGUEIRA DOS SANTOS	INDEFERIDO(A)
002977	JULIANE CAMERA	DEFERIDO(A)
002660	JUNIOR GABRIEL MANKE	INDEFERIDO(A)
002876	JURANDIR KUPERS	DEFERIDO(A)
000433	KARIN YURICA COLOMBO KULYK	DEFERIDO(A)
000970	KARINA MARIANO	DEFERIDO(A)
000257	KARINE AUGUSTA BUSCH RIBEIRO	DEFERIDO(A)
000724	KARINE MENDES	INDEFERIDO(A)
002299	KELLYN TATIANE LIPPERT	DEFERIDO(A)
002671	LEANDRO MARINHO GOLOMBIESKI	INDEFERIDO(A)
000213	LIVIA MARIA SANTOS PINHEIRO	INDEFERIDO(A)
000653	LORENA ALVES MOURA	DEFERIDO(A)
003283	LUCILENE CAMPOS STEIN	DEFERIDO(A)
002782	LUCY JAQUES DOS NASCIMENTO	DEFERIDO(A)
000112	LUIS CLAUDIO PEREIRA JUNIOR	INDEFERIDO(A)
003375	LUIZ CÉSAR DA SILVA JÚNIOR	DEFERIDO(A)
001619	LUIZ EDUARDO PEREIRA	DEFERIDO(A)
001412	LUIZ ROBERTO FREITAS	DEFERIDO(A)
002975	MAICO TADEU BECKHAUSER	DEFERIDO(A)

000355	MAIRA MATHIAS PAGANELLI	INDEFERIDO(A)
000851	MAITÊ LANDOWSKI DE CRISTO	INDEFERIDO(A)
000702	MARCIANA SEILER PISKE	INDEFERIDO(A)
000934	MARCIO NEI DA SILVA TAVARES	DEFERIDO(A)
002572	MARCO AURÉLIO DE SOUZA	INDEFERIDO(A)
001654	MARIA ALICE DE FRITAS	DEFERIDO(A)
000635	MARIA EDUARDA VANZUIT REIS	DEFERIDO(A)
000915	MARIANA DO SOCORRO DUARTE DE LIMA	INDEFERIDO(A)
000468	MARILDA T G PAGOTO	INDEFERIDO(A)
002055	MARINA MARANGONI WEISSHEIMER	DEFERIDO(A)
001304	MARIZELIA MOREIRA DIONIZIO	INDEFERIDO(A)
001362	MARLUCI CORREIA	DEFERIDO(A)
000691	MATEUS DAMA	DEFERIDO(A)
002466	MATHEUS HENRIQUE ROCHA DIAS	INDEFERIDO(A)
000779	MATHEUS PRADO ZUNINO	DEFERIDO(A)
003288	MATHEUS WANDERSON WEBER	INDEFERIDO(A)
001872	MAYCON RICIERI FRANCESCONI CARNEIRO	DEFERIDO(A)
003151	MELISSA DIOVANA SANTOS DOS SANTOS	DEFERIDO(A)
003200	MICHELI DE SOUZA	DEFERIDO(A)
003350	MIGUEL ALOIS PITZ E SILVA	INDEFERIDO(A)
001199	MIRIAN TAINA ROSA DE LIMA	DEFERIDO(A)
001147	MÔNICA CAROLINA HENRIQUES GALENDE	DEFERIDO(A)
000465	NATÃNI MOSSNER MENGATTO	DEFERIDO(A)
003327	NATHAN HENRIQUE DA SILVA	DEFERIDO(A)
003096	ODAIR MICHAEL BENDOTTI	DEFERIDO(A)
000843	PABLO GILBERTO SILVA DA CONCEIÇÃO	INDEFERIDO(A)
002252	PAMELA OLIVEIRA DE SOUZA	INDEFERIDO(A)
002957	PAOLA KRUGER BATTISTI	DEFERIDO(A)
003331	PATRÍCIA DA SILVA MATTOS	DEFERIDO(A)
000570	PAULO CESAR SERILA BENTA	DEFERIDO(A)
002225	PRISCILA MEUSBURGER	DEFERIDO(A)
002565	RAFAEL FELISBINO VITORETTI	DEFERIDO(A)
002227	RAQUEL MEUSBURGER	DEFERIDO(A)
003125	RENATA CONCEIÇÃO GOMES DA CRUZ	INDEFERIDO(A)
002186	RENATA FERREIRA DOS PASSOS	DEFERIDO(A)
001541	ROBERTO HONÓRIO DE ALMEIDA JÚNIOR	DEFERIDO(A)
002006	RÔMULO PÉRICLES FURTADO	DEFERIDO(A)
000937	ROSEMERI HEDLER	DEFERIDO(A)
003335	RUAN PHELIPE NOBRE MEDEIROS	DEFERIDO(A)
001965	RUDIMAR DOS SANTOS CARVALHO JÚNIOR	DEFERIDO(A)
001206	SAMARA LINDAMIR DA SILVA DE OLIVEIRA	DEFERIDO(A)
001763	SANDRO RENATO CORDEIRO	INDEFERIDO(A)
000324	SHIRLEY FABIANA DOS SANTOS	DEFERIDO(A)
001685	SILVANA NARA DA ROSA	DEFERIDO(A)
001510	SILVIA BECKER DO PRADO LIMA	DEFERIDO(A)
002784	SUELLEN ALVES FERREIRA	DEFERIDO(A)
000882	SUELLEN ALVES FRANCISCO	INDEFERIDO(A)
000832	SUSANE GUENTHER	DEFERIDO(A)
000648	TAINARA ZIMERMANN	DEFERIDO(A)
000502	TALIA SOARES DA CONCEIÇÃO	DEFERIDO(A)
001904	TATIANA ALVES SERPA PINHEIRO	DEFERIDO(A)
000440	TATIANE DE MORAES	INDEFERIDO(A)
002723	THIAGO DOS SANTOS	DEFERIDO(A)
002198	TONIELLE MIRIHÃ DA SILVA	DEFERIDO(A)
002613	VANDERLEIA BATISTA SPENGLER	DEFERIDO(A)
000061	VANESSSA DA CUNHA RODRIGUES	INDEFERIDO(A)
000806	VERONICA SABRI JULIAN CAPPELLO	INDEFERIDO(A)
000985	VICTORIA FIGUEIRA DA SILVA	DEFERIDO(A)
000672	VICTORIA OLIVEIRA CABRAL HASSAN	DEFERIDO(A)
002463	WAGNER SILVA	DEFERIDO(A)
002420	WELLINGTON AFONSO MACIEL	DEFERIDO(A)
003376	WILLIAM GONCALVES VILANT	DEFERIDO(A)
003392	WILLIAN MOLLER	DEFERIDO(A)

TOTAL DE CANDIDATOS: 171 ASSISTENTE SOCIAL

Inscrição	Candidato	Situação
003177	ALINE MARIA DOS SANTOS	INDEFERIDO(A)
002601	ALLAN SMANGOSZEVSKI DE PAULO	INDEFERIDO(A)
000521	AMANDA DE GODOI	DEFERIDO(A)
000595	ANA ALESSANDRA DE OLIVEIRA BATISTA	DEFERIDO(A)
002540	ANDREIA CARLA DA SILVA BUYNO	INDEFERIDO(A)
002649	ARYANE COSTA SOARES AMARAL DA SILVA	DEFERIDO(A)
000986	BRUNA VOIGT	INDEFERIDO(A)
002570	CAMILA INGRID DE OLIVEIRA CARVALHO	INDEFERIDO(A)
002365	CARMEL CAPITANI GIONGO	INDEFERIDO(A)
000674	CAROLINA CARNEIRO DE MELO	DEFERIDO(A)
000530	CAROLINI RODRIGUES	DEFERIDO(A)
002242	CLAUDIA REGINA DE AMORIM SANTOS	INDEFERIDO(A)
001552	CLEIDIANE SOUZA DE OLIVEIRA	DEFERIDO(A)
000620	EDVIRGEN PEREIRA	DEFERIDO(A)
000552	EIDE CRISTINA ROHDE	DEFERIDO(A)
001251	ELISANGELA FURTADO DE SOUZA	DEFERIDO(A)
001168	FRANCIELLY PIERRI DE SOUZA	INDEFERIDO(A)
001331	GABRIEL PIANOSKI INACIO	INDEFERIDO(A)
001880	GISELIA ZANCHIN	DEFERIDO(A)
003272	GLÁUCIA MARIA FERREIRA	DEFERIDO(A)
003348	JAINA DA CONCEIÇÃO GOES	DEFERIDO(A)
000808	JAMILLE SALDANHA PEREIRA	DEFERIDO(A)
003252	JAQUELINE SUELEN DE OLIVEIRA PINHEIRO	DEFERIDO(A)
000827	JÉSSICA DEGRANDI SOARES	DEFERIDO(A)
001276	JÉSSICA VEBER	DEFERIDO(A)
001751	JOHNNY NATANAEL WEBER	DEFERIDO(A)
000023	JOSIANE DA SILVA MARTINS EWALD	INDEFERIDO(A)
000579	JÚLIA PRUSSEK	DEFERIDO(A)
000752	LEIZE FRAGA MORITZ	DEFERIDO(A)
003068	LEONILDA DUARTE SCHUSTER	DEFERIDO(A)
000007	LIAMAR ALEXANDRA FERRASSO	DEFERIDO(A)
001602	LUCIANE PICCOLI	DEFERIDO(A)
003349	LUDMILA BRANDÃO DOS SANTOS	DEFERIDO(A)
001890	MAGARONE MAENCHEN	DEFERIDO(A)
001679	MARA CINTIA SEVERO	INDEFERIDO(A)
002887	MARCELA DA SILVA AGUIAR	DEFERIDO(A)
000098	MARIANE VIEIRA DO NASCIMENTO	DEFERIDO(A)
000177	MARISTELA CRUZ RAISER	DEFERIDO(A)
002131	MARIZA BICHESKI	DEFERIDO(A)
003145	MELISSA LORENSATTO FERREIRA	INDEFERIDO(A)
002438	MÔNATA FRANCINI CONSTANTINO	DEFERIDO(A)
002479	MORGANA VINTER	DEFERIDO(A)
003256	MORIEL LEOPOLDINA BELLI RIBAS	INDEFERIDO(A)
001549	NOEMI GARCIA TAVARES	DEFERIDO(A)
001217	OTÁVIO MANOLO DOS SANTOS VALENÇA	DEFERIDO(A)
000796	PAULA EDUARDA CORRÊA	INDEFERIDO(A)
003022	PETRA BEATRICE LICKFELD	INDEFERIDO(A)
001250	PIEDRA DOS SANTOS ROZA	INDEFERIDO(A)
001635	PRISCILA FURLAN	DEFERIDO(A)
001852	RAFAEL LOPES DA SILVA	INDEFERIDO(A)
002734	RAQUEL GOMES SLIACHTICAS	DEFERIDO(A)
001932	REBECA FINGER	DEFERIDO(A)
002117	REGINA HOFFMANN	DEFERIDO(A)
002892	REJANE DE CARVALHO	DEFERIDO(A)
002972	RENATA SZPAK RODRIGUES	DEFERIDO(A)
000646	ROSIVANE SOUSA DOS PASSO	DEFERIDO(A)
002923	SABRINA NORNBERG TIMM	INDEFERIDO(A)
003341	SISSYFRANCE RIBEIRO SANTANA	INDEFERIDO(A)
000864	STHÉFANYE MACHADO NORONHA TRAJANO SCHMIDT	DEFERIDO(A)
000909	SUELLEN JOSIANE ROJO	DEFERIDO(A)
000485	TEILA SARITA TOMASELLI	DEFERIDO(A)

001056	TELMA RAQUEL MARCILIO	DEFERIDO(A)
001002	THATIANE CORREA RODRIGUES	DEFERIDO(A)
000977	TISSIANE TAGLAPIETRA	DEFERIDO(A)
002553	VALNÉTE TERESINHA DOS SANTOS	DEFERIDO(A)

TOTAL DE CANDIDATOS: 65 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Inscrição	Candidato	Situação
001623	GABRYELY RZESNIK DA SILVA	INDEFERIDO(A)
000295	IRIS PEREIRA	INDEFERIDO(A)
001870	MARIELI MORAIS DE SOUZA	DEFERIDO(A)
001769	RONALDO FERREIRA GONÇALVES	DEFERIDO(A)

TOTAL DE CANDIDATOS: 4 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR

Inscrição	Candidato	Situação
000247	ANA PAULA PEREIRA BIEGING	INDEFERIDO(A)
003017	DÉBORA APARECIDA DA ROSA MEIRELES	INDEFERIDO(A)
001936	FRANCISNARA CARDOSO PORTELLA VIEIRA	DEFERIDO(A)
001601	LEONI MARIA WISOCZYNSKI	INDEFERIDO(A)

TOTAL DE CANDIDATOS: 4 FISCAL DE TRIBUTOS II

Inscrição	Candidato	Situação
003061	ALANDELON CARDOSO LIMA	DEFERIDO(A)
002598	ALESSANDRO PEREIRA RAMOS	DEFERIDO(A)
002929	ALEXANDRE FABIANO DOS SANTOS	DEFERIDO(A)
002718	ALEXANDRO DE SOUSA	DEFERIDO(A)
003090	ALINE SCHMECKEL	DEFERIDO(A)
002673	ALVARO CEDENIR VIEIRA	DEFERIDO(A)
003094	AMANDA CRISTINA TEJERO BORGES	DEFERIDO(A)
002841	ANA LILIAN SPINA MALTA	INDEFERIDO(A)
003140	ANA PATRÍCIA ARAÚJO CORDEIRO SOARES	DEFERIDO(A)
003210	ANDRESSA FETTER	DEFERIDO(A)
002701	ANDRESSA JORDANA FÁVERO	DEFERIDO(A)
003396	ANGELA GENESIA CORREIA NUNES DOS ANJOS	DEFERIDO(A)
002527	ANNA RAFAELA LESSA DA SILVA	DEFERIDO(A)
002554	BRUNO GOLL ZEVE	DEFERIDO(A)
000482	BRUNO RODRIGUES FERREIRA	DEFERIDO(A)
001987	CAMILA GHIZZI	DEFERIDO(A)
000905	CARLOS THERENCE FERNANDES MONTEIRO	DEFERIDO(A)
003332	CAROLINA LEONILDA SAUSEN	INDEFERIDO(A)
002537	CAROLINE GABRIELE HAUFFE	DEFERIDO(A)
001060	CAROLINE STREESE	DEFERIDO(A)
001228	CATHERINE RIBEIRO INÁCIO	DEFERIDO(A)
002847	CELENIRA DE OLIVEIRA CABRAL	DEFERIDO(A)
003383	CLARISSA LIMAS VIEIRA	DEFERIDO(A)
002513	CRISTIANE MACHADO DOS SANTOS	DEFERIDO(A)
000553	CRISTIANE RODRIGUES ARRUDA	DEFERIDO(A)
003353	DAYANA CARVALHO DE ASSIS BIAVATI	DEFERIDO(A)
003290	DIRCEU HILLER	DEFERIDO(A)
003336	DONAIRE BAADE	DEFERIDO(A)
001045	DOUGLAS VINÍCIUS DE OLIVEIRA	DEFERIDO(A)
002725	EDSON ESTEVÃO MONTAGNA	DEFERIDO(A)
003128	GABRIEL XAVIER COSTA	DEFERIDO(A)
003294	GERALDO MÁXIMO DE OLIVEIRA	DEFERIDO(A)
002143	GILBERTO STREMEL JÚNIOR	DEFERIDO(A)
002642	GRAZIELA FATIMA GOBBATO	DEFERIDO(A)
003118	GUSTAVO MICHAEL PIRES SCHMIDT	DEFERIDO(A)
002770	IEDA KISTE	DEFERIDO(A)
002987	INDIRA CAPELA RODRIGUES	DEFERIDO(A)
003034	ISABEL CRISTINA STREME	DEFERIDO(A)
003316	JENNIFER CAROLINE CARVALHO LEANDRO	DEFERIDO(A)
002531	JÉSSICA DAIANE DE ALMEIDA MARTINS	DEFERIDO(A)
001041	JOÃO BEZERRA GOMES NETO	DEFERIDO(A)
002713	JOICE QUADROS DE SOUSA	DEFERIDO(A)
002650	JOSÉ DIOGO SANTOS DE OLIVEIRA	DEFERIDO(A)

003102	JULIANA MÜLLER SILVEIRA	DEFERIDO(A)
001484	JUSSARA WOLFRAMM	DEFERIDO(A)
001797	KETLY TAINARA MOREIRA DOS SANTOS	INDEFERIDO(A)
002706	LARISSA VOLTOLINI	DEFERIDO(A)
003328	LENNON CESAR NOGUEIRA DE LIMA	DEFERIDO(A)
003105	LEONARDO ÁVILA CUSTÓDIO	DEFERIDO(A)
002795	LEONARDO MACHADO	DEFERIDO(A)
003029	LETÍCIA CARLA BILK	DEFERIDO(A)
003337	LILIANE NILZETE SILVEIRA	DEFERIDO(A)
001826	LUCAS ROWEDER	DEFERIDO(A)
002566	LUCIANE MARIA CCHALOUPEK NUNES	DEFERIDO(A)
002618	LUCIANO MOREIRA RISSO	INDEFERIDO(A)
000670	LUIZ FELIPE SALVADOR	DEFERIDO(A)
003197	LUIZ PAULO PIZOLOTTO DOS SANTOS	DEFERIDO(A)
002038	MAIARA GAZZOLA	DEFERIDO(A)
003358	MARCIANO DA SILVA	DEFERIDO(A)
001191	MARCO ANTONIO HACK	DEFERIDO(A)
003076	MARCO BIANCHINI RODRIGUES FERNANDES	INDEFERIDO(A)
000561	MARIA LAURA STENZOSKI	DEFERIDO(A)
003364	MARIANA SANTOS BOTELHO	DEFERIDO(A)
002947	MARÍLIA MONTEIRO WOHLFARTH	DEFERIDO(A)
002695	MAURO SERGIO DA SILVA	DEFERIDO(A)
000608	MORGANA MACHADO	DEFERIDO(A)
003166	NATALIA MELLO	DEFERIDO(A)
001051	PAMELLA CHRISTINA GAUDÊNCIO HENKER	INDEFERIDO(A)
002656	RAFAEL APARECIDO DE JESUS NUNES	INDEFERIDO(A)
000347	RAFAEL DE AZEVEDO DAVILA	DEFERIDO(A)
002643	RAFAELA BERKENBROCK FISCHER	DEFERIDO(A)
003163	RAFAELA GRANDO	DEFERIDO(A)
000807	REGINALDO CARRIEL DE LIMA	INDEFERIDO(A)
002922	REGINALDO JOSE LAMIN	DEFERIDO(A)
002579	RENAN HACKBARTH DE SOUZA NEVES	INDEFERIDO(A)
002593	RENAN RUDOLFO KONELL	DEFERIDO(A)
002569	RICARDO GILBERTO KRATZ	DEFERIDO(A)
001428	RICHARD CLAUDIO JULIANI	DEFERIDO(A)
000122	ROBSON DAVID	DEFERIDO(A)
002590	SONGER DIONE MACHADO	DEFERIDO(A)
003359	TAINARA FABIULA BOZ MULLER	DEFERIDO(A)
002001	TAUANA FERRARI DE ANDRADE	DEFERIDO(A)
000106	THAIS OSTRUFKA CORDEIRO	DEFERIDO(A)
002562	Willian Alexandre de Paula	DEFERIDO(A)
002587	WILLIAN WELLINGTON AX	DEFERIDO(A)

TOTAL DE CANDIDATOS: 85 FONOAUDIÓLOGO

Inscrição	Candidato	Situação
000282	ANA CAROLINA STEINER STÜPP DE SOUZA	INDEFERIDO(A)
002093	ANA LÍGIA ALVES DO NASCIMENTO	DEFERIDO(A)
002244	ANDRIELI FREITAS RODRIGUES	DEFERIDO(A)
001992	DANIELA IGNACIO PACHECO	INDEFERIDO(A)
001103	DIANA WEBER BARTZ	DEFERIDO(A)
001319	MARCELA AUGUSTA DE OLIVEIRA MORAIS	DEFERIDO(A)
001176	MARIANE CRISTINA DE OLIVEIRA MARTINS	DEFERIDO(A)
001568	MARLUCE CRISTINE TEIXEIRA	DEFERIDO(A)
001834	RAFAELLA TRILHA	DEFERIDO(A)
002269	SIMONE VELAME DA SILVA BENVENUTTI	INDEFERIDO(A)
001138	SUELEN BERNARDO GUCKERT	DEFERIDO(A)

TOTAL DE CANDIDATOS: 11 MOTORISTA DE AMBULÂNCIA

Inscrição	Candidato	Situação
000472	ALEX SANDRO BRATFICH	INDEFERIDO(A)
000291	ANTONIO SERGIO DA SILVA DE LIMA	INDEFERIDO(A)
001810	CLAUDIOMIRO PINTER	INDEFERIDO(A)
002162	DEILSON RIBEIRO DE MELO	INDEFERIDO(A)
002875	EDILSON RAIMUNDO DOS REIS	INDEFERIDO(A)

002733	ÉDSON DENY KRUGER	INDEFERIDO(A)
001249	EVANDRO SCHUCK	DEFERIDO(A)
003291	FERNANDO DA SILVA LUIZ	DEFERIDO(A)
000143	GEOVANE DA ROCHA	DEFERIDO(A)
002781	JOÃO MAURÍCIO MARTINS	INDEFERIDO(A)
002621	LUCAS RAGNINI SCHERER	INDEFERIDO(A)
000840	MARCOS JORGE MARINHO DA SILVA	INDEFERIDO(A)
001938	MATHEUS CUBAS AZEVEDO	DEFERIDO(A)
002851	ROBERTO BORMANIERI	INDEFERIDO(A)
001573	RONEY CICERO DE MENDONÇA	DEFERIDO(A)
000995	SIDNEY STUHLERT	INDEFERIDO(A)
000372	SORAYA CRISTINA TKOTZ	DEFERIDO(A)
002813	VICENTE FERREIRA NETO	INDEFERIDO(A)

TOTAL DE CANDIDATOS: 18 MOTORISTA DE CAMINHÃO II

Inscrição	Candidato	Situação
003242	FRANK XAVIER AMORIM DOS SANTOS	INDEFERIDO(A)
000814	GEORGE LUIZ DO AMARAL LOPES JUNIOR	DEFERIDO(A)
002035	JONATHAN CIRICO	INDEFERIDO(A)
002439	JOSÉ RENATO CALIXTO DE SOUZA	DEFERIDO(A)
001280	JOSIEIDY SOARES DOS SANTOS	DEFERIDO(A)
001160	MARCOS LEANDRO FREY ALVES	DEFERIDO(A)
003117	ROBERTO BECKER DA SILVA	INDEFERIDO(A)

TOTAL DE CANDIDATOS: 7 PEDAGOGO

Inscrição	Candidato	Situação
002016	ALESSANDRA PETRI	DEFERIDO(A)
001924	ALINE CRISTINA SOUZA DA SILVA	DEFERIDO(A)
001783	ALINE SIMIONATTO RAMBO	DEFERIDO(A)
000634	ANA CRISTINA MIKULIS	INDEFERIDO(A)
001998	ANDRIELE GONÇALVES DA SILVA	DEFERIDO(A)
001452	ANNA KELLI MARINHO FABIANO	DEFERIDO(A)
000694	CARLA GENTILE FRARE COLLA	INDEFERIDO(A)
000708	CHALINI KULKAMP	DEFERIDO(A)
000218	CHEILA FERNANDES PEREIRA CADONÁ	DEFERIDO(A)
001405	CLAUDIA ANTUNES COSTA	DEFERIDO(A)
001024	CRISTIANE DE GOIS MARTINS	DEFERIDO(A)
000094	CRISTINA APARECIDA MARTINS MAGGIONI	DEFERIDO(A)
002362	DANIELA APARECIDA BUHRING	DEFERIDO(A)
002672	DÉBORA KOPMANN	DEFERIDO(A)
000757	EDUARDO ZAKRZEWSKI	DEFERIDO(A)
001427	ELIANE TOBIAS RIBEIRO	DEFERIDO(A)
001047	ELISÂNGELA BISPO DA SILVA ALCARRIA	DEFERIDO(A)
002301	EVERTON ADRIANO FERREIRA DE SOUZA	DEFERIDO(A)
003093	FABIANA DE JESUS GOMES CAMPITELLI	DEFERIDO(A)
002312	FABIANE SOMER	DEFERIDO(A)
000751	FABRICIA BEGALKE MENGARDA	INDEFERIDO(A)
001338	FABRÍCIO GADOTTI	DEFERIDO(A)
003175	FÁTIMA ELIANE CUNHA MACHADO PASSOS	DEFERIDO(A)
003019	FRANCIELLE SCHMITK GASPERIN	DEFERIDO(A)
001504	GILVANETE FERNANDES LEOCADIO DA SILVA	DEFERIDO(A)
001651	GISELE SOARES DOS SANTOS	DEFERIDO(A)
000034	GLACIA APARECIDA LEMOS MORAES	INDEFERIDO(A)
000801	GRACIELA REGINA CORRÊA	INDEFERIDO(A)
000254	GRACIELA REGINA DIETRICH	INDEFERIDO(A)
001587	ISOLDE DEPINÉ	DEFERIDO(A)
001962	JACIELE BARBARA DA VEIGA	DEFERIDO(A)
002582	JANICE VOLKMANN DA SILVA	DEFERIDO(A)
002053	JAQUELINE REGINA WIPPEL	DEFERIDO(A)
002564	JAQUELINE RODRIGUES DE SOUZA	DEFERIDO(A)
001564	JAQUELINE WAGENKNECHT	DEFERIDO(A)
001364	JULIANA KOVARI BITTENCOURT	DEFERIDO(A)
001701	KATIA EWALD	DEFERIDO(A)
002063	KELLY CRISTINA CRISTINA RIGOL DE SOUZA	DEFERIDO(A)

000249	KETLIN BRAATZ	DEFERIDO(A)
001716	LARA ANTUNES COSTA MACHADO DOS SANTOS	DEFERIDO(A)
001081	LENI FAURO ORTIZ	DEFERIDO(A)
000130	LEONIDA ELISA DE OLIVEIRA	INDEFERIDO(A)
002118	LETICIA FRANCIELE DA SILVA PREUSS	DEFERIDO(A)
003030	LETICIA OLIVEIRA SILVA ROCHA CUNHA	INDEFERIDO(A)
001154	LUCIANE MARLI WEBER WOIDE	DEFERIDO(A)
002155	LUCIANO GILBERTO DE SOUZA JUNIOR	INDEFERIDO(A)
001431	LUCINEIA WOSNIACH	DEFERIDO(A)
001946	MAIARA DIEZENER DE MORAES	DEFERIDO(A)
000860	MARCOS GUTKNECHT	DEFERIDO(A)
000125	MARIA CRISTIANE GADOTTI WEILER	DEFERIDO(A)
000303	MARIA IZABEL RIBEIRO KLOWASKI	DEFERIDO(A)
001308	MARIELY KREUTZFELD	DEFERIDO(A)
001848	MARINA TROMM	DEFERIDO(A)
003137	PÂMELA KELLY OZEIKA DA LUZ	DEFERIDO(A)
003386	RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA	INDEFERIDO(A)
000442	RENATA DE ASSIS PEREIRA	DEFERIDO(A)
002547	RITA DE CASSIA DO AMARAL MUNIZ	DEFERIDO(A)
001818	ROSA ÂNGELA BARBIERI KLABUNDE	DEFERIDO(A)
001758	ROSANGELA POTERIKO DE LIMA	DEFERIDO(A)
001948	ROSECLEIA MARIS SENES	DEFERIDO(A)
000235	SAMARA DE OLIVEIRA LEIVAS	DEFERIDO(A)
002139	SAMARA SEDLAK	DEFERIDO(A)
003057	SHIRLENE CRISTINA ADRIANO	DEFERIDO(A)
001710	SILVANA ANDRADE OLIVEIRA	INDEFERIDO(A)
001888	SIRLEI DE TOLEDO PEREIRA	DEFERIDO(A)
001351	SOLANGE MOREIRA BRANCO	DEFERIDO(A)
001472	SONIA MARA GOMES FERREIRA KUFFEL	DEFERIDO(A)
002853	STEPHANIE DIAS DA COSTA	DEFERIDO(A)
002070	SUELEN LUCHTENBEG	DEFERIDO(A)
002963	TAINÁ MARIA CIRICO	DEFERIDO(A)
003100	TATIANA LEMOS MORETTI DA SILVA	DEFERIDO(A)
000525	TEREZA STEFAN	INDEFERIDO(A)
001350	THAIS BUSNELO BERNS	DEFERIDO(A)
001019	VIVIANNE ROBERTA SCHULZE	DEFERIDO(A)

TOTAL DE CANDIDATOS: 74 PROFESSOR DISCIPLINA ESPECÍFICA - ENSINO RELIGIOSO

Inscrição	Candidato	Situação
000337	CARLOS FELIPE FAGUNDES MUNHOZ	INDEFERIDO(A)
000445	JAQUELINE DE SOUZA	INDEFERIDO(A)

TOTAL DE CANDIDATOS: 2 PROFESSOR DISCIPLINA ESPECÍFICA - LÍNGUA ALEMÃ

Inscrição	Candidato	Situação
002746	ASTRID IDEKER	INDEFERIDO(A)

TOTAL DE CANDIDATOS: 1 PROFESSOR DISCIPLINA ESPECÍFICA - MATEMÁTICA

Inscrição	Candidato	Situação
002496	ADRIANO DE OLIVEIRA	DEFERIDO(A)
001713	ALESSANDRO MASTELLA	INDEFERIDO(A)
000003	ANDREIA ALVES DA COSTA	DEFERIDO(A)
003180	ANGELA DE LIZ	DEFERIDO(A)
001178	BRUNA LEANDRO DE OLIVEIRA	INDEFERIDO(A)
003228	EDUARDA CRISTINA BARTH VIDOLIN	DEFERIDO(A)
002533	FABIO JUNIOR BUYNO	DEFERIDO(A)
002178	FELIPE SOMMER STALLBAUM	INDEFERIDO(A)
001321	GIOVANNO RADEL DE VARGAS	DEFERIDO(A)
001126	GISELA CRISTINA RICHTER	DEFERIDO(A)
002532	IANNE GISELY DE LIMA	DEFERIDO(A)
003172	JANETE DE FÁTIMA PETRIS ILHA	DEFERIDO(A)
002872	JULIO CESAR CARNEIRO	DEFERIDO(A)
002222	LAIS CLEICIANE CHICOVIS	DEFERIDO(A)
000131	MARCIONEI AVI	DEFERIDO(A)
002557	MARIA LUIZA EYNG	DEFERIDO(A)

003301	MATEUS CELESTRINO DA SILVA	DEFERIDO(A)
002779	PATRICIA CRISTHIANE SOLLAK	INDEFERIDO(A)
000690	ROBERTO CARLOS CARDOSO ESPINDOLA	DEFERIDO(A)
000969	TULIPA GABRIELA GUILHERMINA JUVENAL DA SILVA	DEFERIDO(A)

TOTAL DE CANDIDATOS: 20 TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Inscrição	Candidato	Situação
002495	ANA MARIA INÁCIO	INDEFERIDO(A)
000978	ANALISA VIEBRANTZ	INDEFERIDO(A)
002387	ANDILEIA BALDASSARI DE OLIVEIRA	DEFERIDO(A)
000912	BEATRIZ CRISTINA KARSTEN	DEFERIDO(A)
001974	BRUNA NICOLI DUWE	DEFERIDO(A)
000749	CARLOS ALEXANDRE SANTOS SILVA	DEFERIDO(A)
001036	CLAUDIA MARIA DOS SANTOS SCHMAL	INDEFERIDO(A)
000344	CLAUDIOMARA FATIMA SEPP	DEFERIDO(A)
000319	CRISTIANE CLAUDIA CAMILLO	DEFERIDO(A)
002027	CRISTIANE MINGOTTI	INDEFERIDO(A)
002741	CRISTINA CORNÉLIO MAIA	INDEFERIDO(A)
000293	DANIEL PANOCH	DEFERIDO(A)
000402	DANIELE CRISTIANE PINHEIRO VIEIRA	DEFERIDO(A)
000456	DIRCELIA CORREA SILVA	INDEFERIDO(A)
002130	ELAINE CRISTINA SOUZA WOLFF	DEFERIDO(A)
001800	ELISANDRA ZEM	DEFERIDO(A)
003264	EUDINIDES DA SILVA VIEIRA	DEFERIDO(A)
001067	FABIANA GIOVANNA SCHMITZ	DEFERIDO(A)
001282	GILKARLIANE CRISTIAN DE SOUSA SILVA	DEFERIDO(A)
001893	GLADIMIR BARCELOS MARTINS	DEFERIDO(A)
000815	GRACIELE DE MIRANDA FLORES	INDEFERIDO(A)
000599	IVONETE DOS SANTOS	INDEFERIDO(A)
003330	JAIANE PIRES DA SILVA	DEFERIDO(A)
002026	JANAÍNA FRANÇA BERTOLDI MAURICIO	INDEFERIDO(A)
000021	JAQUELINE SUZAN BORCHARDT GUSTMANN	INDEFERIDO(A)
000529	JOÃO BEZERRA DA MOTTA	DEFERIDO(A)
002980	JOSIANI PALADINI SCHVARTZ ZEFERINO	INDEFERIDO(A)
000037	KATHIA CRISTINA CORREIA DALLABONA	INDEFERIDO(A)
002090	KELI CRISTINA DE LIMA	INDEFERIDO(A)
000047	KLEBER FERNANDES FRANÇA	INDEFERIDO(A)
000259	LETICIA THAIS DALPIAZ	DEFERIDO(A)
000810	LUANA VANESSA DOS SANTOS GABRIEL	INDEFERIDO(A)
002282	MAICON LUIZ BONA	DEFERIDO(A)
000979	MAITE ROSA DOS SANTOS	DEFERIDO(A)
001066	MARIA TEREZA MENDES	DEFERIDO(A)
001181	MARIZA ROSA BENEVIDES	INDEFERIDO(A)
003262	MAYARA CRISTINA RODRIGUES DA SILVA MESQUITA	INDEFERIDO(A)
002611	PAULO VINICIUS SPENGLER	DEFERIDO(A)
000270	PRISCILA MARTINS MOREIRA	DEFERIDO(A)
000033	RITA KARLA DE MELO BELTRAO	INDEFERIDO(A)
001714	ROMY HESSE	DEFERIDO(A)
001487	ROSA SAMARA SIQUEIRA DOS SANTOS	DEFERIDO(A)
001814	ROSELI ALVES PORTELA	DEFERIDO(A)
000441	SABRINA GONÇALVES DE SOUZA	INDEFERIDO(A)
000039	SAMANTHA PEREIRA MOREIRA	INDEFERIDO(A)
001197	SOLANGE AMARAL DA SILVA	DEFERIDO(A)
002232	TADEU VERGÍLIO RÜCKER GROSSL	INDEFERIDO(A)
002968	TALITA SADLOWSKI	INDEFERIDO(A)
002594	TATIANA CRISTINA FERREIRA	DEFERIDO(A)
001135	TATIANE PONCHIELLI LANGE	DEFERIDO(A)

TOTAL DE CANDIDATOS: 50 ZELADOR DE ESCOLA

Inscrição	Candidato	Situação
001223	CRISTIANO MENDES DA SILVA	DEFERIDO(A)
001620	JEFERSON BARBOSA DE LIMA	INDEFERIDO(A)

003254	MARCELO DOS SANTOS PINHEIRO	DEFERIDO(A)
003257	RICARDO JOAQUIM DE OLIVEIRA	DEFERIDO(A)
003253	ROBSON LUIS ALVES	INDEFERIDO(A)
002679	WILLIAN JOHN	DEFERIDO(A)

TOTAL DE CANDIDATOS: 6 HIPOSSUFICIENTE/DESEMPREGADO

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Inscrição	Candidato	Situação
002110	ADRIANA RAQUEL JANTZ ORTEGA	INDEFERIDO(A)
002889	ADRIELLY NEUMANN	INDEFERIDO(A)
002548	ADRYA JEANE DA SILVA SANTOS	INDEFERIDO(A)
002837	AGATHA HOLOVATE CAJAS	INDEFERIDO(A)
002998	ALEX DIAS DO PRADO	INDEFERIDO(A)
000651	ALEXANDRE AUGUSTO ALVES DE QUEIROZ	INDEFERIDO(A)
000437	ALEXANDRO PRATES CORREA SOARES	DEFERIDO(A)
001242	ALICY RODRIGUES SANTOS CANTERI	INDEFERIDO(A)
002324	ALINE LIMA AYALA ROMANO	INDEFERIDO(A)
001101	ALMIR DE SOUZA SILVA	INDEFERIDO(A)
002356	AMÁBILE FERNANDA DA ROSA	INDEFERIDO(A)
003103	ANA BEATRIZ SOUZA CARNEIRO	INDEFERIDO(A)
003190	ANA FLÁVIA SILVEIRA DORNAS	INDEFERIDO(A)
000272	ANA PAULA FONTANA LIMA	INDEFERIDO(A)
003238	ANA TALITA REGO MEDEIROS	DEFERIDO(A)
002964	ANDREA DA SILVA MIERZWA	INDEFERIDO(A)
000498	ANDRÉIA MARTINS SANTOS	INDEFERIDO(A)
000929	ANDREILA VARGAS	INDEFERIDO(A)
002153	ANDRESSA CARLA THOMAS	INDEFERIDO(A)
000453	ANDRIELI APARECIDA KUBRACK PADILHA	INDEFERIDO(A)
000693	ARTHUR ANTUNES GUEDES SILVA	INDEFERIDO(A)
003363	ARTUR HÉLDER LIMA DUARTE	DEFERIDO(A)
000903	BRENDA CRISTIANE LIMA OLIVEIRA NOGUEIRA	INDEFERIDO(A)
001430	BRENDHA TAYNARA STOEBERL	INDEFERIDO(A)
001857	BRUNA CARDOSO DE LIMA	INDEFERIDO(A)
000612	BRUNA JUSTINI DA SILVA GUILHERME	INDEFERIDO(A)
000386	BRUNA KREUCH	INDEFERIDO(A)
001476	BRUNA LAIS SCHULZ	INDEFERIDO(A)
002392	BRUNA LUANA PINHEIRO VILLANOVA	DEFERIDO(A)
002561	CAMILA JAQUES SCHULER	DEFERIDO(A)
002441	CAMILA MÔNICA PEREIRA	INDEFERIDO(A)
003220	CARLA DANIELLE DA CONCEIÇÃO DIAS	DEFERIDO(A)
001440	CARLOS EDUARDO FERNANDES CARDOSO	INDEFERIDO(A)
003266	CASSIA CAROL SANTOS DA SILVA	INDEFERIDO(A)
002529	CHARLENE PAGNOSSIN ABADIE	DEFERIDO(A)
002428	CICERO TEIXEIRA COUTINHO	INDEFERIDO(A)
001941	CLEITON ARNHOLD	INDEFERIDO(A)
003160	CRISTINA DA SILVA RUSSI	INDEFERIDO(A)
001850	DAIANA SILVA DE SOUZA	INDEFERIDO(A)
002377	DAIANE DA ROSA SIQUEIRA	INDEFERIDO(A)
001647	DANIELE APARECIDA TEIXEIRA RIBEIRO	INDEFERIDO(A)
000016	DANIELLE CAMPOS GARCIA FONTES	DEFERIDO(A)
002863	DARLENA CRISTINA FIGUEREDO FERREIRA	INDEFERIDO(A)
001791	DEISE BASTOS LORENZ	INDEFERIDO(A)
003368	DENISE RAFAELA SCHROEDER	INDEFERIDO(A)
001184	DEYSE ELEN ALVES PANTOJA	INDEFERIDO(A)
000703	DEYSI ROBERTA PELLENSE	INDEFERIDO(A)
003295	DJONATHAN KELVIN ZUCHI	INDEFERIDO(A)
002867	EDERSON FERREIRA DA SILVA	INDEFERIDO(A)
003025	EDILSON MENEZES DOS SANTOS	INDEFERIDO(A)
001632	EDUARDO ROBERTO DE OLIVEIRA JORGE MELEM	INDEFERIDO(A)
002514	ELAINE ROHRBACHER	INDEFERIDO(A)
000091	ELISAMA MAFRA CHIQUETTO	INDEFERIDO(A)
000946	ELLEN ANDRADE DO AMARAL	INDEFERIDO(A)
001397	EMANOELE KARINE BONATTI	DEFERIDO(A)

000422	ERICK BARBOSA THOMAZ	INDEFERIDO(A)
001883	ESTER SERAPHIM DA SILVA SOARES	DEFERIDO(A)
002592	FABIANA BORCHARDT	DEFERIDO(A)
003387	FABIANE VEIVERBERG	INDEFERIDO(A)
000051	FERNANDA CLÉA ALCANTARA SIEWERT	INDEFERIDO(A)
001684	FERNANDO PRIEBE	INDEFERIDO(A)
003402	FLÁVIA APARECIDA DE FARIA	DEFERIDO(A)
000846	FLAVIA DANIELE RODRIGUES	INDEFERIDO(A)
000191	FLÁVIA KRAUSER KEGLER	INDEFERIDO(A)
001371	FRANCIELLE BALLESTE DE OLIVEIRA	INDEFERIDO(A)
000560	FRANCINE ALINE CUNHAGO	INDEFERIDO(A)
000984	GABRIEL ALVES ZATTI	INDEFERIDO(A)
001652	GABRIEL CRUZ GOUVEIA DE MELLO GOMES	INDEFERIDO(A)
001355	GABRIEL GLATZ	INDEFERIDO(A)
001441	GABRIEL JOSÉ BREMGARTNER DA FROTA	INDEFERIDO(A)
001829	GABRIEL RODRIGUES DO AMARAL	INDEFERIDO(A)
000892	GABRIELA DA SILVA PEREIRA	INDEFERIDO(A)
001516	GABRIELA GOMES DA SILVA PADILHA	INDEFERIDO(A)
000223	GABRIELA VIDAL DA SILVA	INDEFERIDO(A)
000497	GABRYELLA DA GAÇA DE SOUSA ALVES	INDEFERIDO(A)
001610	GEANGELA MARIA GALVÃO MARTINS	INDEFERIDO(A)
000229	GESSICA MARTINS DUARTE	INDEFERIDO(A)
002928	GIOVANNA PARPINELLI	INDEFERIDO(A)
002385	GLADIS THIANE DA SILVA	INDEFERIDO(A)
002552	GLAUCIA POTOLAN DA SILVA	INDEFERIDO(A)
003366	GUILHERME VILELA POSSENTTI LEAL	DEFERIDO(A)
002360	HADASSA DE SOUZA OLIVEIRA PEREIRA	DEFERIDO(A)
001396	ISETE SILVA TORQUATO	INDEFERIDO(A)
002160	ISTEYSY BERNARDO BARBOSA	INDEFERIDO(A)
000900	JACIARA DANTAS FROTA	DEFERIDO(A)
000214	JANAINA SEVERNINI DE ARAÚJO	INDEFERIDO(A)
000458	JAQUELINE ADRIANO DOS SANTOS FERNANDES	INDEFERIDO(A)
000304	JAYANE SAMIRA BACHMANN	INDEFERIDO(A)
003223	JENIFER MATOS DE AVILA	INDEFERIDO(A)
000775	JERÔNIMO SILVEIRA DE OLIVEIRA	INDEFERIDO(A)
001673	JÉSSICA ALINE CARVALHO	INDEFERIDO(A)
002736	JESSICA MARIA CAPELETI DE JESUS	INDEFERIDO(A)
001631	JOÃO PEDRO CONCEIÇÃO BATISTA	INDEFERIDO(A)
000819	JOCIMARA PEREIRA	INDEFERIDO(A)
002349	JONAS DO AMARAL	INDEFERIDO(A)
003314	JONATHAN BEHLING	INDEFERIDO(A)
000330	JOSIANE CRISTINA DA SILVA BRAGA	INDEFERIDO(A)
003121	JOSIMARA DA SILVA	DEFERIDO(A)
003232	JOVILSON CAMARGO DOS SANTOS	DEFERIDO(A)
000707	JOYCE ADRIANE DIAS CARDOSO	INDEFERIDO(A)
000461	JUCINEIA PEREIRA MATOS	INDEFERIDO(A)
002970	JULIANA SOUZA	INDEFERIDO(A)
000064	KAREN ELISABETH JUNG BENNACK	DEFERIDO(A)
001996	KASSIA MARIA BOETTCHER	DEFERIDO(A)
001425	KASSIANE MATHIOLA BACKES	INDEFERIDO(A)
000310	KAUANA COLZANI ROSA	INDEFERIDO(A)
000203	KELLY JULIANA TERRA	INDEFERIDO(A)
002858	LAILA CRISTINA LINHARES	INDEFERIDO(A)
003282	LARISSA CRISTINA SANTOS GIRAO MATIAS	DEFERIDO(A)
001658	LARISSA DE GASPERI FIRMES	INDEFERIDO(A)
002378	LARISSA INES REITER	INDEFERIDO(A)
002049	LARYSSA SABRINA ERBS	INDEFERIDO(A)
001999	LAURIAN RENARA DA SILVA GONÇALVES	INDEFERIDO(A)
001773	LEANDRO PAULOSKI DIAS	INDEFERIDO(A)
003371	LEDY HERYSON PICININI	INDEFERIDO(A)
003205	LEILA DAIANA GLAU KREITLOW	INDEFERIDO(A)
000624	LEONICIR GONÇALVES DA SILVA	INDEFERIDO(A)
000878	LETICIA DA SILVA PINTO DE TOLEDO PIZA	INDEFERIDO(A)
003216	LORENA DE OLIVEIRA	DEFERIDO(A)

000010	LUCAS DE LIMA	INDEFERIDO(A)
002595	LUCAS NOGUEIRA RAMOS VIDAL	INDEFERIDO(A)
000101	LUCAS PIRES VIANA SILVA	INDEFERIDO(A)
001062	LUCIANA DA SILVA MACHADO DE FREITAS	INDEFERIDO(A)
000571	LUCIANO CERIN	INDEFERIDO(A)
001767	LUCIANO VOZANI DE LIMA	INDEFERIDO(A)
000709	LUCINEI VELOSO DE SOUZA	INDEFERIDO(A)
002076	LUISE DA SILVA	INDEFERIDO(A)
001653	MAGDA CRISTIANE PEREIRA	INDEFERIDO(A)
000411	MAIRA DOS SANTOS	INDEFERIDO(A)
003119	MANOEL MESSIAS ABREU DO ROSÁRIO JUNIOR	DEFERIDO(A)
000129	MANOELA DO AMARAL REIS	INDEFERIDO(A)
000716	MARCELO AUGUSTO LEMOS DO AMARAL	INDEFERIDO(A)
002581	MARCELO YUKIO IKEBARA	INDEFERIDO(A)
001419	MARCIEL MAICON MAREZANA	INDEFERIDO(A)
000289	MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA AVELINO	INDEFERIDO(A)
002409	MARIA CAROLINA TAVARES COURA	INDEFERIDO(A)
001221	MARIALVA CHIOQUETTA	INDEFERIDO(A)
003198	MARIANA CAROL MONTEIRO CARVALHO	INDEFERIDO(A)
000114	MATHEUS GABRIEL OGLIARI VENERA	INDEFERIDO(A)
000083	MEYKE A EWALD CONTI	INDEFERIDO(A)
002434	MICHELE DOS SANTOS FELICIANO PROBST	INDEFERIDO(A)
003069	MICHELE TOMASI	INDEFERIDO(A)
002931	MOISÉS GRACILIANO DA CUNHA	INDEFERIDO(A)
000821	NILDA OLIMPIO G PEREIRA DA SILVA	INDEFERIDO(A)
000980	PAMELA CAMILA PEREIRA DA LUZ	INDEFERIDO(A)
000150	PÂMELA PORTUGAL GUILHERME	INDEFERIDO(A)
001433	PATRÍCIA DA SILVA CORREIA	DEFERIDO(A)
001711	PATRICIA DALLA VECHIA	INDEFERIDO(A)
003309	PAULO GONÇALVES FERREIRA	INDEFERIDO(A)
000643	POLYANNA BIANCA DE ARAÚJO CACIQUE BARBOSA	INDEFERIDO(A)
002025	PRISCILA HEIDORN	INDEFERIDO(A)
000906	PRISCILLA GOMES SOARES	INDEFERIDO(A)
000904	RAFAEL DOS SANTOS FRANCHI	INDEFERIDO(A)
000914	RAISSA KELLY MACHADO BOTELHO	INDEFERIDO(A)
002607	RAQUEL SOUZA NONATO	DEFERIDO(A)
003089	RODRIGO JOÃO ALBINO	DEFERIDO(A)
000562	ROSANGELA CARDOSO	INDEFERIDO(A)
002812	ROSEMARY FERNANDES DOS SANTOS	INDEFERIDO(A)
001114	ROSEMERI STEIL	INDEFERIDO(A)
002904	ROZEANE RIBEIRO RAMOS	INDEFERIDO(A)
002303	SABRINA NINOW	INDEFERIDO(A)
002004	SALETE DE FÁTIMA PIRES	INDEFERIDO(A)
001107	SAMOEL VALDEMIRO RAULINO	DEFERIDO(A)
001294	SANTOS RAMOS PIRES JUNIOR	INDEFERIDO(A)
002305	SARA NINOW	INDEFERIDO(A)
000262	SHEILA DANIELA GNUTZMAM	INDEFERIDO(A)
002507	SILVANA FERREIRA DA SILVA	INDEFERIDO(A)
000740	SIMONE BARBOSA JOAZEIRO	INDEFERIDO(A)
001201	SOPHIA KETLIN MACINA DOS SANTOS	INDEFERIDO(A)
002820	STEFANIE LARISSA SCHMIDT DE PAULA	INDEFERIDO(A)
002877	STEFFI ISABELA BARBATO	DEFERIDO(A)
001035	SUELLEN DE OLIVEIRA RAMOS	INDEFERIDO(A)
000869	TAINARA EMANUELLY JANDRE	INDEFERIDO(A)
003217	TAMARA CARDOSO JONKO ALAM	INDEFERIDO(A)
002429	TANYA CECY SUSKO	INDEFERIDO(A)
002285	TATIANA JACAUNA ANDRADE	INDEFERIDO(A)
000967	TATIANA MORETTO	INDEFERIDO(A)
000683	TATIANA SANTOS DE ALMEIDA	INDEFERIDO(A)
002542	THIAGO ARRUDA DE OLIVEIRA	INDEFERIDO(A)
000381	VALDECI DA SILVA GOUVEIA	INDEFERIDO(A)
000139	VALERIA DA SILVA DE BARROS	INDEFERIDO(A)
001612	VANE MARIA MARTINS	INDEFERIDO(A)

000361	VANESSA LEVANDOSKI DELUVINO	INDEFERIDO(A)
001343	VITÓRIA BEATRIZ ROCHA LIMA	INDEFERIDO(A)
003243	WANDERLEIA HORRMANN	INDEFERIDO(A)
003196	WELLINGTON DO ESPIRITO SANTO	INDEFERIDO(A)

TOTAL DE CANDIDATOS: 186 ASSISTENTE SOCIAL

Inscrição	Candidato	Situação
000250	ADRIANA APARECIDA SOARES	INDEFERIDO(A)
002431	BRUNA DEPINÉ	INDEFERIDO(A)
000041	CINDIMARY DOS SANTOS LIMA	DEFERIDO(A)
002141	DAISY APARECIDA DANTAS	INDEFERIDO(A)
000546	DENISE DOS SANTOS	INDEFERIDO(A)
002819	EDUARDA ÁVILA FLOR	DEFERIDO(A)
000616	EDWIN ALDRIN SERRA FRANÇA	INDEFERIDO(A)
002033	ELAINE CRISTINA BETTA PASQUALI	DEFERIDO(A)
001158	ELIZABETE SANTOS	INDEFERIDO(A)
002477	ESTEFANI ELAINE RADUNZ ERDMANN	INDEFERIDO(A)
002164	GABRIELA RIBEIRO COTTING MORENO	DEFERIDO(A)
002204	GENINE MARTINIACKI DE LIMA	INDEFERIDO(A)
000103	GIOVANNA MATTOS DE ALMEIDA OLIVEIRA	INDEFERIDO(A)
002560	JOSEMARI KUSTER MORAES	INDEFERIDO(A)
001152	LAURA HELENA CORREA DA COSTA	INDEFERIDO(A)
002748	LORRANY PINTO VIANA DA SILVA	INDEFERIDO(A)
001771	MERI TEREZINHA RIBEIRO PEREIRA	DEFERIDO(A)
000962	NIZAR AMIN SHIHADEH	INDEFERIDO(A)
003006	PATRICIA ARAUJO DE ALMEIDA	INDEFERIDO(A)
000746	RAFAELA SANTOS DE SOUZA	INDEFERIDO(A)
001254	RAQUEL DE CANTO DOMINGUES	INDEFERIDO(A)
000944	ROSANA MARIA DE MELO SALVINO ALVES	DEFERIDO(A)
002007	SANDRA APARECIDA DE OLIVEIRA DA MOTA	INDEFERIDO(A)
002231	SARA BODNAR RODRIGUES	INDEFERIDO(A)
001583	SHEYLANE LOPES FONSECA PARENTE	INDEFERIDO(A)
000765	VIVIANA DOS SANTOS	INDEFERIDO(A)
002799	VIVIANE DA ROSA MACIEL DOS SANTOS	DEFERIDO(A)

TOTAL DE CANDIDATOS: 27 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Inscrição	Candidato	Situação
002058	ANDREIA CASAGRANDE	INDEFERIDO(A)
001666	ELEN TAYNAN DA SILVA	INDEFERIDO(A)
003024	FABIANA DE SANTANA SANTOS	INDEFERIDO(A)
001860	IRIS CRISTINA ESKELSEN	INDEFERIDO(A)
002200	MACELIANDRA DA SILVA SOUZA	INDEFERIDO(A)
003123	MIRIAN CLARA NEVES BECKER DA SILVA	INDEFERIDO(A)
002826	MISLEIDE FARIAS CORREIA	INDEFERIDO(A)
001636	RAFAEL NAVA	INDEFERIDO(A)
001942	ROMULO DANTAS DASILVA	INDEFERIDO(A)
002470	ZENILDA GONÇALVES DA SILVA BISPO	INDEFERIDO(A)

TOTAL DE CANDIDATOS: 10 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR

Inscrição	Candidato	Situação
002678	ANA PAULA FLORES	DEFERIDO(A)
000930	DAIANE APARECIDA BRANCO DOMINGUES VIEIRA	INDEFERIDO(A)
002524	DANIELLE NEUMANN	INDEFERIDO(A)
001512	DANUBIA BELCHIOR DE LIMA	INDEFERIDO(A)
002866	DELMA FILISBINO	DEFERIDO(A)
002563	EVA ROSELEI DUARTE DA SILVA	DEFERIDO(A)
001717	FABIANA RAIMUNDA NEVES	INDEFERIDO(A)
002761	GABRIEL NOGUEIRA RAMOS VIDAL	INDEFERIDO(A)
002850	GILMARA DOS SANTOS FARIAS	INDEFERIDO(A)
002997	GISELE DE OLIVEIRA ARNHOLD	INDEFERIDO(A)
002098	KELLEN DE FÁTIMA SARAIVA	INDEFERIDO(A)
002020	KELLI ROSA SILVA	INDEFERIDO(A)
001817	LIRIA FILBER	INDEFERIDO(A)

003110	LUCINEIA DE JESUS QUADROS	INDEFERIDO(A)
002822	MARGARETE MACHADO	INDEFERIDO(A)
002369	MILENA MEDEIROS DO NASCIMENTO	DEFERIDO(A)
002187	MONICA EHMKE ROMIG	INDEFERIDO(A)
001491	NATHALI FRANÇA TORRES	DEFERIDO(A)
001416	NILCEIA DE OLIVEIRA	INDEFERIDO(A)
001757	REGINA CÉLIA PENICHE LIMA	INDEFERIDO(A)
000266	ROSANA VAZ DE MELO	INDEFERIDO(A)
002184	ROSANE DE SOUZA LEAO	INDEFERIDO(A)
003147	ROSÂNGELA FARIAS DE ANDRADE	INDEFERIDO(A)
003388	RUTH KUEHL	INDEFERIDO(A)
002715	SANDRA REGINA ANTUNES DOS SANTOS	INDEFERIDO(A)
002780	SARA BEATRIZ SCHWAEMMLE	INDEFERIDO(A)

TOTAL DE CANDIDATOS: 26 FISCAL DE TRIBUTOS II

Inscrição	Candidato	Situação
002891	ALESSANDRO FERNANDES LIRA SANTIAGO	INDEFERIDO(A)
003403	ALLFRED DETTMER OLIVEIRA	INDEFERIDO(A)
003246	ANA CAROLINA BAMPI	DEFERIDO(A)
001824	ANGELICA REIS	INDEFERIDO(A)
002668	ANNA CAROLINA MARQUES BANDEIRA	INDEFERIDO(A)
002965	ARNILDO CARLOS PERUFFO FILHO	DEFERIDO(A)
003373	BRUNO ADÃO ALVES DA SILVA	INDEFERIDO(A)
002710	FRANCISCO WELLINGTON TEIXEIRA	INDEFERIDO(A)
003115	GLEIKA DALVA MOURA AFONSO	INDEFERIDO(A)
001434	GUILHERME FLOR DA SILVA	INDEFERIDO(A)
002985	JANA CRISTINA SALES PANTOJA	INDEFERIDO(A)
002535	JEAN MACHADO DREXLER	DEFERIDO(A)
003321	JEFFERSON DE HOLANDA OLIVEIRA	DEFERIDO(A)
002881	JEMIMA GOMES ROCHA	DEFERIDO(A)
003082	KARLA JARA DE ALMEIDA	INDEFERIDO(A)
001353	KAROLINE PINTO SCHREINER VARGAS	INDEFERIDO(A)
003299	KIANI DEMONTI	DEFERIDO(A)
001054	LEONE TRAPNAUSKAS	INDEFERIDO(A)
002518	LIA REGINA DOS SANTOS JULIO	INDEFERIDO(A)
003390	LUIS FERNANDO CARDOZO	INDEFERIDO(A)
002555	MARCOS FELIPE BARBOSA DA FONSECA	DEFERIDO(A)
003211	MARISLEY CALIXTO	DEFERIDO(A)
002860	NEWERTON PASSING	DEFERIDO(A)
002256	PAULO ALEXANDRE CAVALCANTI DE AZEVEDO	INDEFERIDO(A)
003154	RAFAEL ZANARDI DA SILVA	INDEFERIDO(A)
002842	ROBSON LUIZ SILVA	INDEFERIDO(A)
003362	ROSANGELA BARBOSAA	INDEFERIDO(A)
001200	SAMARA DE BRITO VEIGA	INDEFERIDO(A)
002516	SHIRLEY RONSON	INDEFERIDO(A)
002808	SILVANA COUSSEAU ANDRIGHETTI	INDEFERIDO(A)
003073	THAINÁ WRUCK CORRÊA	DEFERIDO(A)
002545	WILNEI ALDIR SCHNEIDER	DEFERIDO(A)
002243	YARA COUTO	INDEFERIDO(A)

TOTAL DE CANDIDATOS: 33 FONOAUDIÓLOGO

Inscrição	Candidato	Situação
000387	CARINA GABRICH FERNANDES DE SOUZA	INDEFERIDO(A)
003317	CINTHIA GARCIA WIETH DE FREITAS	INDEFERIDO(A)
003126	DAIANA ÁVILA FLOR	INDEFERIDO(A)
001532	ELIDA AMBRÓSIO SILVEIRA	INDEFERIDO(A)

TOTAL DE CANDIDATOS: 4 MOTORISTA DE AMBULÂNCIA

Inscrição	Candidato	Situação
002815	CEZAR CHORNA	INDEFERIDO(A)
000998	EDUARDO DE MORAIS	INDEFERIDO(A)
000890	FERNANDO DE ARRUDA MATTOS	INDEFERIDO(A)
003058	JEAN CARVALHO DE SA	INDEFERIDO(A)
000687	JOAO CARLOS DA COSTA JUNIOR	INDEFERIDO(A)

001231	PAULO RICARDO RIBEIRO	INDEFERIDO(A)
002778	ROBSON DAMIAO MILHER PRADO	INDEFERIDO(A)
002202	STEPHANO DEAN PESSOA LINS	DEFERIDO(A)
000044	VALDOMIRO TEODOZIO DA SILVA JUNIOR	INDEFERIDO(A)

TOTAL DE CANDIDATOS: 9 MOTORISTA DE CAMINHÃO II

Inscrição	Candidato	Situação
002525	ADAO FLAVIO ALFANIO	INDEFERIDO(A)
000338	ADENILTON ROSA	INDEFERIDO(A)
000940	ELOI VINICIUS ANTUNES	INDEFERIDO(A)
003011	ILSON PUFF	INDEFERIDO(A)
001078	JOÃO DO AMARAL JÚNIOR	INDEFERIDO(A)
000745	MAIKEL CARDOZO LOPES	INDEFERIDO(A)
000684	MOACIR BAAR	INDEFERIDO(A)
000754	SÉRGIO FERREIRA MACHADO	INDEFERIDO(A)
000392	VALDINEI GEROLA MARCADELLI	INDEFERIDO(A)

TOTAL DE CANDIDATOS: 9 PEDAGOGO

Inscrição	Candidato	Situação
002749	ALISSON FÉLIX DE MAGALHÃES	DEFERIDO(A)
000590	CRISTIANE NEITZKE SCHMITZ	DEFERIDO(A)
002400	DAIANE MÜNCH BENTO	INDEFERIDO(A)
000971	DANIELA SCHORK	INDEFERIDO(A)
003021	DEBORA REGINA ZUCATELLI	INDEFERIDO(A)
002109	DIANA FERREIRA DE SOUZA	INDEFERIDO(A)
001495	EDINÉIA WACHHOLZ BORGES	INDEFERIDO(A)
000204	ELAINE ALESSANDRA DA ROSA	INDEFERIDO(A)
003040	ELAINE TRAPP	DEFERIDO(A)
002883	ELETICIA DE ABREU RODRIGUES RAMOS	DEFERIDO(A)
003049	FÁTIMA DUARTE HARTECOF	DEFERIDO(A)
000988	FRANCIELE WUDTKE	INDEFERIDO(A)
001417	FRANCINE APARECIDA BOTELHO MAGALHÃES	INDEFERIDO(A)
000331	ISAIANE ALVES DA SILVA DA COSTA	INDEFERIDO(A)
000805	JACQUELINE KELLY CALADO DE ARAÚJO	INDEFERIDO(A)
003104	JAIME LUIZ DE SOUZA CUNHA JUNIOR	INDEFERIDO(A)
000180	JAQUELINE DA CUNHA	INDEFERIDO(A)
001029	JAQUELINE FERNANDES	INDEFERIDO(A)
000572	JESSICA APARECIDA SANTOS CARDOSO	DEFERIDO(A)
000528	JOSIELE CAMPOS DA SILVA SCHMITZ	INDEFERIDO(A)
000280	JULIANA PFEIFER	INDEFERIDO(A)
001292	KATIANA DE MORAES	INDEFERIDO(A)
002712	LETÍCIA BIZ	INDEFERIDO(A)
003007	LETÍCIA FURLANETTO	INDEFERIDO(A)
000292	LUCIANE AMÉLIA HENNING NUNES	INDEFERIDO(A)
000534	LUCINEIA BATISTA GAIO	DEFERIDO(A)
003324	LUCINEIA DE FRANÇA DA SILVA	DEFERIDO(A)
002453	LUIZ FELIPE BRAGA DA FONSECA	INDEFERIDO(A)
000082	MAGNA MARIA NEVES DOS SANTOS	INDEFERIDO(A)
001970	MARIA ELIANE DE SOUZA LUIZ	DEFERIDO(A)
002805	MICHELLI LOURENÇO LUZIA DA ROSA FIGUEI-REDO	INDEFERIDO(A)
000868	MIRIAN ALVES DE OLIVEIRA FRANCISCO	DEFERIDO(A)
003240	MURIEL MARTA WEBER CORRÊA	INDEFERIDO(A)
003202	NATHALIE WIECZOREK LOBO	INDEFERIDO(A)
000931	PAMELA VANESSA DANA BRANDT	INDEFERIDO(A)
001862	ROALE ROMEL FRANCISCO DE ARAUJO PEREIRA	DEFERIDO(A)
000863	ROSICLÉIA DOS SANTOS PUNQUIELI	INDEFERIDO(A)
003079	ROSILENE CARVALHO	INDEFERIDO(A)
002318	RUBENS ABILIO LAUREANO	INDEFERIDO(A)
000471	RUTH NÉIA PEREIRA	DEFERIDO(A)
001382	SAMUEL GIOVANI DOS SANTOS FERREIRA	DEFERIDO(A)
002926	SANDRA DA SILVA DUARTE FABIAN	INDEFERIDO(A)
000327	TATIANE JESKE DE LEMOS	INDEFERIDO(A)
003199	ULAINE JUNGTON CUNHA	DEFERIDO(A)

000246	VALÉRIA CRISTINE LEITE	INDEFERIDO(A)
000321	VIVIANE FERNANDES SOARES	INDEFERIDO(A)
001995	WANIA FERNANDA MATOS DOS SANTOS MENDES	INDEFERIDO(A)
002012	ZERUIA PALMERIM ROCHA	INDEFERIDO(A)

TOTAL DE CANDIDATOS: 48 PROFESSOR DISCIPLINA ESPECÍFICA - ENSINO RELIGIOSO

Inscrição	Candidato	Situação
002199	CLÉSIO DE DEUS PASSOS	INDEFERIDO(A)
002352	JOBSON BISPO MASCARENHAS	DEFERIDO(A)
000109	JOSÉ RIBAMAR SOUSA COSTA	INDEFERIDO(A)
000640	SAMUEL SILVA DO NASCIMENTO	INDEFERIDO(A)
000063	SAYONARA SARDO	INDEFERIDO(A)

TOTAL DE CANDIDATOS: 5 PROFESSOR DISCIPLINA ESPECÍFICA - MATEMÁTICA

Inscrição	Candidato	Situação
002927	CRISTIANE SCHLAGENHAUFER	DEFERIDO(A)
002811	FÁBIO ARAUJO PRADA	INDEFERIDO(A)
000848	FRANÇOILSON DA SILVA LIMA	INDEFERIDO(A)
002791	ILMA INES CHICOVIS DA ROCHA	INDEFERIDO(A)
003005	IVAN CARLOS DA CUNHA	INDEFERIDO(A)
000517	JOSÉ ANTÔNIO CARVALHO NETO	INDEFERIDO(A)
002394	MAISA CARLA GIMENEZ	INDEFERIDO(A)
003075	MARCELO CERQUEIRA DOS SANTOS	INDEFERIDO(A)
001233	PEDRO PAULO RODRIGUES	INDEFERIDO(A)
002600	PRISCILA PEREIRA GONÇALVES	INDEFERIDO(A)
002382	RAFAELA DOS SANTOS TIMM	DEFERIDO(A)
001592	SIMONE SOBIECZIAK	DEFERIDO(A)
000339	WELLINGTON CARLOS XAVIER DOMINGOS	INDEFERIDO(A)

TOTAL DE CANDIDATOS: 13 TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Inscrição	Candidato	Situação
000228	ANGELA LUIZA FORMIGARI	INDEFERIDO(A)
001683	ANTONIO CARLOS MAFORTE ALMEIDA	INDEFERIDO(A)
001901	ATILA PAIVA DE SOUZA	INDEFERIDO(A)
000793	CAROLINA FERREIRA DA CRUZ	INDEFERIDO(A)
002685	FABIANA WOLLICK PEGORETTI	INDEFERIDO(A)
000126	FABRICIO SILVA DE SIQUEIRA	INDEFERIDO(A)
000398	GABRIELA DA SILVA DO NASCIMENTO	INDEFERIDO(A)
001001	GABRIELA DE SOUZA MASKE	INDEFERIDO(A)
000999	IVANETE APARECIDA DA SILVA	INDEFERIDO(A)
001014	JAQUELINE CANDIDA DAS CHAGAS	INDEFERIDO(A)
000972	JUZIANE MENDES GONÇALVES	INDEFERIDO(A)
002170	LIDIANE LIMA PIRES	INDEFERIDO(A)
001087	LUIZA WOLFF BORGES	DEFERIDO(A)
001098	THAILA MARTINIANO DE MOURA	INDEFERIDO(A)
003270	VANIA CUNHA DE GODOI	INDEFERIDO(A)

TOTAL DE CANDIDATOS: 15 ZELADOR DE ESCOLA

Inscrição	Candidato	Situação
001903	ANDRÉ LUIZ BRAGA CARDOSO	INDEFERIDO(A)
002755	CLARKSON REYG MARCONI	INDEFERIDO(A)
000384	CLAUDIO PUNQUIELI	INDEFERIDO(A)
001211	ELIAS WENDELIN KNOPF	DEFERIDO(A)
003305	ELVIS JOSE SERAFIM DE FREITAS	DEFERIDO(A)
002541	FLÁVIA JOANA LINDOZO GARCES	INDEFERIDO(A)
001118	GABRIEL MAURICI PONCIANO	INDEFERIDO(A)
000341	JEAN MARCOS DA COSTA	INDEFERIDO(A)
002478	JOAQUIM RENATO DA COSTA E SILVA	INDEFERIDO(A)
000990	JOSNEI DE OLIVEIRA	INDEFERIDO(A)
003020	LUAN ANDREY GESSNER	DEFERIDO(A)
003255	LUÍ ASTON PEREIRA PICANÇO	DEFERIDO(A)
001185	OLIRISLAYNE BARBOSA OLIVETI	INDEFERIDO(A)
000486	ROBSON DOS SANTOS MACHADO	INDEFERIDO(A)
000603	SILMARA APARECIDA MARTINS DE OLIVEIRA	INDEFERIDO(A)

002614	SILVANA APARECIDA SOARES DE OLIVEIRA	INDEFERIDO(A)
002945	SOLAINE FAGUNDES TEIXEIRA	INDEFERIDO(A)

TOTAL DE CANDIDATOS: 17 Município de Pomerode, 11 de fevereiro de 2021.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

EDITAL 002/2021 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2021

Publicação Nº 2857318

EDITAL 002/2021
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2021

ÉRCIO KRIEK, PREFEITO MUNICIPAL DE POMERODE, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO as ISENÇÕES DA TAXA DE INSCRIÇÃO, DEFERIDAS E INDEFERIDAS do Edital 002/2021 de Processo Seletivo Público 01/2021, conforme segue:

ISENÇÕES

DOADOR DE SANGUE/MEDULA

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE LOCALIDADE CENTRO

Inscrição	Candidato	Situação
000027	BEATRIZ DE FATIMA MAJCHSZAK VIEIRA	INDEFERIDO(A)
000130	FERNANDA ELIZANE ROSA SANTA ANNA	INDEFERIDO(A)
000149	FRANCIELI VIERGUTZ TESKE	DEFERIDO(A)
000044	LETICIA THAIS DALPIAZ	DEFERIDO(A)
000127	LUCIA CRISTINA SANTOS DALBERTO	INDEFERIDO(A)
000091	MAGNA MARIA NEVES DOS SANTOS	INDEFERIDO(A)
000141	MANUELA WENDOLY CAJAS	INDEFERIDO(A)
000166	MIGUEL ALOIS PITZ E SILVA	INDEFERIDO(A)

TOTAL DE CANDIDATOS: 8 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE LOCALIDADE RIBEIRÃO AREIA

Inscrição	Candidato	Situação
000154	LEONI MARIA WISOCZYNSKI	DEFERIDO(A)

TOTAL DE CANDIDATOS: 1 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE LOCALIDADE TESTO CENTRAL II

Inscrição	Candidato	Situação
000119	ROSEANE PREUSS	INDEFERIDO(A)

TOTAL DE CANDIDATOS: 1 AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS

Inscrição	Candidato	Situação
000164	ANDRÉ FAGGION	DEFERIDO(A)
000137	CAROLINA DEISE RADTKE	DEFERIDO(A)
000122	ELISÂNGELA BISPO DA SILVA ALCARRIA	DEFERIDO(A)
000152	FATIMA ELIETE CARDOSO DE SOUZA	DEFERIDO(A)
000145	REGINALDO JOSE LAMIN	DEFERIDO(A)

TOTAL DE CANDIDATOS: 5 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU

Inscrição	Candidato	Situação
000103	ELAINE CRISTINA SOUZA WOLFF	DEFERIDO(A)
000105	JOÃO BEZERRA DA MOTTA	DEFERIDO(A)
000113	RONEY CICERO DE MENDONÇA	DEFERIDO(A)
000038	SABRINA GONÇALVES DE SOUZA	INDEFERIDO(A)
000106	TADEU VERGÍLIO RÜCKER GROSSL	INDEFERIDO(A)

TOTAL DE CANDIDATOS: 5

HIPOSSUFICIENTE/DESEMPREGADO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE LOCALIDADE CENTRO

Inscrição	Candidato	Situação
000125	DIRCEU DE OLIVEIRA VIDAL	INDEFERIDO(A)
000142	ELIANA JANCOVITE DE OLIVEIRA	INDEFERIDO(A)

000111	GABRIEL MAURICI PONCIANO	INDEFERIDO(A)
000034	KARINA LENTULO	INDEFERIDO(A)
000064	SOPHIA KETLIN MACINA DOS SANTOS	INDEFERIDO(A)

TOTAL DE CANDIDATOS: 5 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE LOCALIDADE POMERODE FUNDOS

Inscrição	Candidato	Situação
000116	FERNANDO ANTÔNIO SANTOS DA SILVA	INDEFERIDO(A)

TOTAL DE CANDIDATOS: 1 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE LOCALIDADE RIBEIRÃO AREIA

Inscrição	Candidato	Situação
000099	JAIAS DALLABRIDA	DEFERIDO(A)
000022	JAQUELINE DA CUNHA	INDEFERIDO(A)
000030	JAYANE SAMIRA BACHMANN	INDEFERIDO(A)
000048	NATANAEL DE JESUS SANTOS	INDEFERIDO(A)
000117	SARA BEATRIZ SCHWAEMMLE	INDEFERIDO(A)

TOTAL DE CANDIDATOS: 5 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE LOCALIDADE RIBEIRÃO CLARA

Inscrição	Candidato	Situação
000004	ELISAMA MAFRA CHIQUETTO	INDEFERIDO(A)
000131	JOCELI ALVES DE MORAIS RUPEL	INDEFERIDO(A)
000162	PALOMA DA SILVA SOUZA	DEFERIDO(A)
000157	WELLINGTON DO ESPIRITO SANTO	INDEFERIDO(A)

TOTAL DE CANDIDATOS: 4 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE LOCALIDADE TESTO ALTO

Inscrição	Candidato	Situação
000168	FLÁVIA APARECIDA DE FARIA	INDEFERIDO(A)
000150	MICHELE TOMASI	INDEFERIDO(A)
000144	RODRIGO ACHTERBERG BOEING	INDEFERIDO(A)
000056	ROSANA MARIA DE MELO SALVINO ALVES	DEFERIDO(A)

TOTAL DE CANDIDATOS: 4 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE LOCALIDADE TESTO CENTRAL II

Inscrição	Candidato	Situação
000031	KAUANA COLZANI ROSA	INDEFERIDO(A)
000158	LEILA DAIANA GLAU KREITLOW	INDEFERIDO(A)
000028	ROSÉLIA SIEWERDT	INDEFERIDO(A)
000159	TATIANE THUROV THEILACKER	INDEFERIDO(A)

TOTAL DE CANDIDATOS: 4 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE LOCALIDADE TESTO REGA I

Inscrição	Candidato	Situação
000019	LETICIA CARDOSO DEMARCH	INDEFERIDO(A)

TOTAL DE CANDIDATOS: 1 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE LOCALIDADE TESTO REGA II

Inscrição	Candidato	Situação
000079	FÁTIMA DUARTE HARTECOF	DEFERIDO(A)

TOTAL DE CANDIDATOS: 1 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE LOCALIDADE WUNDERWALD

Inscrição	Candidato	Situação
000069	NILCEIA DE OLIVEIRA	INDEFERIDO(A)

TOTAL DE CANDIDATOS: 1 AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS

Inscrição	Candidato	Situação
000129	FABIANA WOLLICK PEGORETTI	INDEFERIDO(A)
000101	LARISSA NICOLETTI	INDEFERIDO(A)
000161	LORENA DE OLIVEIRA	DEFERIDO(A)
000095	ROMULO DANTAS DASILVA	INDEFERIDO(A)
000086	SAMIRA GONÇALVES DE SOUSA GROSS	INDEFERIDO(A)
000062	STEPHANO DEAN PESSOA LINS	DEFERIDO(A)

TOTAL DE CANDIDATOS: 6 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU

Inscrição	Candidato	Situação
000104	MACELIANDRA DA SILVA SOUZA	INDEFERIDO(A)
000163	VANIA CUNHA DE GODOI	INDEFERIDO(A)

TOTAL DE CANDIDATOS: 2 Município de Pomerode, 11 de fevereiro de 2021.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

EDITAL 003/2021 - PROCESSO SELETIVO Nº 01/2021

Publicação Nº 2857326

EDITAL 003/2021
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2021

ÉRCIO KRIEK, PREFEITO MUNICIPAL DE POMERODE, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO as ISENÇÕES DA TAXA DE INSCRIÇÃO, DEFERIDAS E INDEFERIDAS do Edital 003/2021 de Processo Seletivo 01/2021, conforme segue:

ISENÇÕES

DOADOR DE SANGUE/MEDULA

ENFERMEIRO

Inscrição	Candidato	Situação
000232	ALISSON GERALDO CARVALHO	DEFERIDO(A)
000245	BRENDA SANTOS NASCIMENTO	INDEFERIDO(A)
000230	CRISTIANE BEATRIZ PIVA	DEFERIDO(A)
000194	CRISTIANE PANDOLFI	INDEFERIDO(A)
000075	DIANA LUCIA BATISTEL	DEFERIDO(A)
000202	ELAINE DUARTE	DEFERIDO(A)
000156	ELAINE SILVIA RONCHI	DEFERIDO(A)
000370	EUNICE DE FREITAS ISRAEL	DEFERIDO(A)
000122	GISELLE CHRISTINE BARTOSIAK	DEFERIDO(A)
000240	KARINE DAIANE DE BRITO	DEFERIDO(A)
000280	KARINE DE OLIVEIRA PINTO SILVA	DEFERIDO(A)
000253	LARA LOUISE KLOCH	INDEFERIDO(A)
000067	LETICIA CAROLINE WILD	DEFERIDO(A)
000020	MAINARA LEHMKUHL ESPINDOLA	DEFERIDO(A)
000360	MARIA ALICE MARIANI	INDEFERIDO(A)
000233	NOELI ANTUNES DUARTE	DEFERIDO(A)
000340	REGIANE KAMMER	DEFERIDO(A)
000056	SABRINA GONÇALVES DE SOUZA	INDEFERIDO(A)
000013	SIMONE ISABEL STEFFENS DA SILVA	INDEFERIDO(A)
000008	SINARA DE CARVALHO SANTOS NOVAKOSKI	DEFERIDO(A)

TOTAL DE CANDIDATOS: 20 FARMACÊUTICO

Inscrição	Candidato	Situação
000297	FERNANDA LUIZA CHIODINI JAUER FAGUNDES	DEFERIDO(A)
000343	FILIPE RODRIGUES DE OLIVEIRA SILVA	DEFERIDO(A)
000311	MICHEL CARDOSO DE SOUZA	DEFERIDO(A)
000278	RAFAELA SANDER	DEFERIDO(A)
000368	SUZANA DA SILVA	DEFERIDO(A)
000307	VIRIDIANA MIERZVA PACHECO	DEFERIDO(A)

TOTAL DE CANDIDATOS: 6 MÉDICO CLÍNICO GERAL COMUNITÁRIO

Inscrição	Candidato	Situação
000021	ALLESSANDRO DE LUCCIANNO FANCHIN	DEFERIDO(A)
000028	EDUARDA CRISTINA SPERANDIO PUFF	DEFERIDO(A)
000032	FERNANDA SCHULDT	DEFERIDO(A)
000341	GABRIEL DUARTE DE FREITAS	DEFERIDO(A)

TOTAL DE CANDIDATOS: 4 MÉDICO PSIQUIATRA

Inscrição	Candidato	Situação
000162	RENATA DAL BÓ MAZZUCO	DEFERIDO(A)
000054	RONALD DE BORBA HEINEN RODRIGUES	DEFERIDO(A)

TOTAL DE CANDIDATOS: 2 RECEPCIONISTA

Inscrição	Candidato	Situação
000242	ALICE DAIANE STRESKI DE OLIVEIRA	INDEFERIDO(A)
000124	AMANDA CAROLINA CAETANO	DEFERIDO(A)

000127	CARLOS ANDRÉ TABORDA	DEFERIDO(A)
000088	CRISTIANE FERNANDES DA CONCEIÇÃO	DEFERIDO(A)
000330	EDUARDA FERNANDA RADUENZ	INDEFERIDO(A)
000059	EMANUELLE MONIQUE MIRANDA	DEFERIDO(A)
000046	GABRYEL DA SILVA	INDEFERIDO(A)
000130	HAIANA HORNBURG RUSCH	DEFERIDO(A)
000071	IVONETE DOS SANTOS	INDEFERIDO(A)
000281	JADER LUIS FISCHER	DEFERIDO(A)
000115	JAQUELINE PATRÍCIA DREGER	DEFERIDO(A)
000213	KATLYN SABRINE GAZANIGA	INDEFERIDO(A)
000276	LORENA ALVES MOURA	DEFERIDO(A)
000300	MANUELA WENDOLY CAJAS	INDEFERIDO(A)
000384	MARIANA SANTOS BOTELHO	DEFERIDO(A)
000379	MIGUEL ALOIS PITZ E SILVA	INDEFERIDO(A)
000025	MIQUÉIAS PEREIRA DA SILVA	INDEFERIDO(A)
000310	REGINALDO JOSE LAMIN	DEFERIDO(A)
000077	TAINARA ZIMERMANN	DEFERIDO(A)
000363	TALIA SOARES DA CONCEIÇÃO	DEFERIDO(A)
000188	TATIANA ALVES SERPA PINHEIRO	DEFERIDO(A)

TOTAL DE CANDIDATOS: 21 TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Inscrição	Candidato	Situação
000249	ANDILEIA BALDASSARI DE OLIVEIRA	DEFERIDO(A)
000273	CLAUDIOMARA FATIMA SEPP	DEFERIDO(A)
000009	JAQUELINE SUZAN BORCHARDT GUSTMANN	INDEFERIDO(A)
000225	JOÃO BEZERRA DA MOTTA	DEFERIDO(A)
000038	LETICIA THAIS DALPIAZ	DEFERIDO(A)
000037	PRISCILA MARTINS MOREIRA	DEFERIDO(A)
000294	ROMY HESSE	DEFERIDO(A)
000135	TATIANE PONCHIELLI LANGE	DEFERIDO(A)

TOTAL DE CANDIDATOS: 8 HIPOSSUFICIENTE/DESEMPREGADO

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Inscrição	Candidato	Situação
000223	DANUBIA BELCHIOR DE LIMA	INDEFERIDO(A)
000356	ELIAS WENDELIN KNOPF	DEFERIDO(A)
000269	LUCIANA BOGO	INDEFERIDO(A)
000137	LUCIMARA APARECIDA SUTI DE ASSIS	INDEFERIDO(A)
000217	SARA BEATRIZ SCHWAEMMLE	INDEFERIDO(A)

TOTAL DE CANDIDATOS: 5 ENFERMEIRO

Inscrição	Candidato	Situação
000111	ANA JULIA CALDAS	INDEFERIDO(A)
000136	ANA PAULA DO NASCIMENTO NÓBREGA	DEFERIDO(A)
000369	ANDRÉ LEITE MONTEIRO	INDEFERIDO(A)
000166	BRUNA MARTINA	INDEFERIDO(A)
000092	FLÁVIA HANSEN HORNBURG	INDEFERIDO(A)
000104	KATIA REGINA PARDAUIL SILVA ALVES	INDEFERIDO(A)
000385	KEILA FERNANDA PAIVA FUZETA	INDEFERIDO(A)
000386	KETHYLEN PAIVA FUZETA	INDEFERIDO(A)
000266	LUCIMARY CÂMARA PEREIRA	INDEFERIDO(A)
000342	MARCOS PAULO DE SOUZA	INDEFERIDO(A)
000251	MARIA LÚCIA FIGUEIREDO BRASILINA LINDAURA FIGUEIREDO	INDEFERIDO(A)
000065	MARIANA COELHO RODRIGUES	INDEFERIDO(A)
000284	SUZIANE XAVIER SOUSA	INDEFERIDO(A)

TOTAL DE CANDIDATOS: 13 FARMACÊUTICO

Inscrição	Candidato	Situação
000371	GLAUCYA KAROLINE SOUTHIER	DEFERIDO(A)
000256	LAYDIANI PRISCILLI BARBOSA MARTINS BUQUETTI	INDEFERIDO(A)
000320	MÁRCIA LUISA WIEST SANTOS PEREIRA	INDEFERIDO(A)

TOTAL DE CANDIDATOS: 3 MÉDICO CLÍNICO GERAL COMUNITÁRIO

Inscrição	Candidato	Situação
000372	CASSIO MOZZAQUATRO MARCUZZO	INDEFERIDO(A)

TOTAL DE CANDIDATOS: 1 RECEPCIONISTA

Inscrição	Candidato	Situação
000301	AGATHA HOLOVATE CAJAS	INDEFERIDO(A)
000314	ANA CLÁUDIA DOS SANTOS SILVA	INDEFERIDO(A)
000204	ANDREIA CASAGRANDE	INDEFERIDO(A)
000058	CARLOS EDUARDO GUIMARÃES PEREIRA	INDEFERIDO(A)
000268	DANIELLE NEUMANN	INDEFERIDO(A)
000304	ELIANA JANCOVITE DE OLIVEIRA	INDEFERIDO(A)
000390	FLÁVIA APARECIDA DE FARIA	DEFERIDO(A)
000318	GEISIANE ANTUNES DE CAMARGO	INDEFERIDO(A)
000270	IZABEL CRISTINA SOUZA DO NASCIMENTO	INDEFERIDO(A)
000288	JAQUELINE FERNANDES	INDEFERIDO(A)
000101	JAQUELINE REGINA DA SILVA	INDEFERIDO(A)
000171	JOHNNY LABES DE AMORIM	DEFERIDO(A)
000346	JOSIMARA DA SILVA	DEFERIDO(A)
000226	LARISSA MAYARA HAFEMANN	INDEFERIDO(A)
000085	LUCINEI VELOSO DE SOUZA	INDEFERIDO(A)
000134	MAELES CARLA GEISLER	INDEFERIDO(A)
000099	MAGNA MARIA NEVES DOS SANTOS	INDEFERIDO(A)
000345	MANOEL MESSIAS ABREU DO ROSÁRIO JUNIOR	DEFERIDO(A)
000339	MICHELE TOMASI	INDEFERIDO(A)
000087	MICHELLE MAUANA DOS SANTOS	INDEFERIDO(A)
000093	NILDA OLIMPIO G PEREIRA DA SILVA	INDEFERIDO(A)
000206	ROMULO DANTAS DASILVA	INDEFERIDO(A)
000236	SABRINA NINOW	INDEFERIDO(A)
000388	SAMARA TAVARES DE OLIVEIRA	INDEFERIDO(A)
000235	SARA NINOW	INDEFERIDO(A)
000079	TATIANA SANTOS DE ALMEIDA	INDEFERIDO(A)
000215	THAINARA CHAVES DE ALMEIDA	INDEFERIDO(A)
000098	VALÉRIA VALIN PROCHERA	INDEFERIDO(A)

TOTAL DE CANDIDATOS: 28 TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Inscrição	Candidato	Situação
000286	FABIANA WOLLICK PEGORETTI	INDEFERIDO(A)
000158	INGRID SILVANO ALBERTO	INDEFERIDO(A)
000327	PATRICIA ARAUJO DE ALMEIDA	INDEFERIDO(A)
000305	ROSENI LIMA BORGES	INDEFERIDO(A)

TOTAL DE CANDIDATOS: 4 Município de Pomerode, 11 de fevereiro de 2021.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 004 / 2021

Publicação Nº 2857643

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 004 / 2021

Processo Administrativo n.º 006 / 2021. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: INTELIGÊNCIA EDUCACIONAL LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS PEDAGÓGICOS DO PROGRAMA DA ESCOLA DA INTELIGÊNCIA PARA OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE POMERODE. Valor total Contratado: R$367.819,20 (trezentos e sessenta e sete mil, oitocentos e dezenove reais e vinte centavos). Prazo de entrega dos materiais: 15 dias corridos após o recebimento da Ordem de Compra. Base Legal: Artigo 25, Inciso I da Lei Federal n.º 8.666/1993. Justificativa: Justifica-se o presente procedimento com fundamento no Artigo 25, Inciso I da Lei Federal n.º 8.666/1993, em virtude da inviabilidade de competição, visto que a CONTRATADA apresentou Atestados de Exclusividade para Distribuidora – ISBN, emitidos em 03/12/2020 e 11/12/2020 pelo Sindicato Nacional dos Editores de Livros - SNEL, atestando ser a única autorizada exclusivamente a comercializar e distribuir os materiais didáticos a serem adquiridos pela Municipalidade.

Pomerode / SC, 11 de Fevereiro de 2021.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

Câmara Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2021

Publicação Nº 2856033

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE POMERODE

PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2021

CAUSA ENSEJADORA
Dispensa de licitação, com base no artigo 24, II c/c artigo 23, II, "a" da Lei 8.666/93.

JUSTIFICATIVA
Licitação dispensada em razão do valor dos serviços ser inferior ao limite legal que exige a abertura de procedimento licitatório.

RAZÃO DA ESCOLHA
Dentre as empresas consultadas a contratada possui reconhecida qualidade na prestação de serviços desta natureza.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO
Compatível com os preços praticados no mercado.

OBJETO DO CONTRATO
Prestação de serviços de jardinagem, substituição de flores, poda de plantas e limpeza geral dos canteiros e meio fio, em toda área externa da Câmara Municipal de Pomerode.

CONTRATADA
Alessandro Engel 03165231940, inscrita no CNPJ sob nº 36.811.724/0001-62 com sede na Rua Ribeirão Areia, nº 1099, Bairro Ribeirão Areia, Pomerode – SC.

VALOR:
O valor do contrato é de R$ 3.480,00 (Três mil, quatrocentos e oitenta reais).

Pomerode, 09 de fevereiro de 2021.
Sirio Jandre
Presidente

EXTRATO DE DISPENSA 001/2021

Publicação Nº 2856001

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2021

Objeto: Prestação de serviços de jardinagem, completa, em toda área externa da Câmara Municipal de Pomerode, sendo: Roçada de todo gramado, limpeza de meios-fios, retirada de ervas daninhas no gramado e nas calçadas e limpeza geral dos canteiros de flores uma vez por mês; troca de flores dos canteiros e poda de todas as plantas, no mínimo, uma vez por ano ou conforme necessidade.

Em cumprimento ao disposto no artigo 109, § 1.º da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações, torna-se público o TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA DE VEREADORES DE POMERODE E A EMPRESA: ALESSANDRO ENGEL 03165231940. O valor do contrato é de R$ 3.480,00 (Três mil quatrocentos e oitenta Reais), sendo 12 parcelas de R$ 290,00 (duzentos e noventa Reais).

Fundamento: Art. 24, II c/c artigo 23, II, "a" da Lei 8.666/93.

Vigência: 10/02/2021 a 09/02/2022

POMERODE/SC, 10 de fevereiro de 2021
Sírio Jandre
Presidente

Ponte Alta do Norte

PREFEITURA

AVISO PP 9/2021

Publicação Nº 2856549

Aviso de alteração do Edital do Pregão Presencial N◦ 09 /2021

O MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE-SC, torna público que foram feitas correções nos itens 61 83,84,85, 86 e 129 do Edital de Pregão Presencial 9/2021:

Permanece inalterada a data limite do julgamento marcado para o dia 23/02/2021 às 09h00min.

Publique-se para conhecimento público.

Ponte Alta do Norte, 11 de Fevereiro de 2021

Elusa Aparecida Pinto Corrêa dos Santos
Pregoeira

EXTRATO PP 11/2021

Publicação Nº 2857319

PROCESSO LICITATÓRIO 15/2021
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021

O MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE-SC, através da sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio nomeados pela Portaria Nº 135/2020 de 11 de Julho de 2020, regida pela Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93 em conformidade com a Lei Municipal Nº 633/2005, conforme decreto 860/2006, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, no dia 01/03/2021 às 09:30 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Norte, situada a Rua João da Silva Calomeno, Nº 243, se dará início ao credenciamento e à abertura dos envelopes. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, consoante às condições estatuídas neste Edital e seus anexos.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE ARTES GRÁFICAS PARA PUBLICAÇÕES LEGAIS, ANÚNCIOS E INFORMATIVOS NO SITE DO MUNICÍPIO FOTOS E VÍDEOS AÉREOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Os documentos para credenciamento das empresas, os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos junto ao Setor de Licitações da Prefeitura de Ponte Alta do Norte, até o horário limite de 09h30min do dia 01/03/2021.
O início da sessão pública de processamento do pregão será ás 09h30min do dia 01/03/2021

Local obtenção do instrumento convocatório: Comissão Permanente de Licitação, sito a Rua João da Silva Calomeno, 243, das 08h30min às 12h00mm e das 13h00min às 17h00mm.

Ponte Alta do Norte - SC, 11/02/2021.

ARI ALVES WOLINGER
Prefeito Municipal

Ponte Serrada

Prefeitura

AVISO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO N° 13/2021 MATERIAIS E HIGIENE

Publicação Nº 2857606

AVISO DE PUBLICAÇÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021

ALCEU ALBERTO WRUBEL torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, na forma da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1983. A presente licitação tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE HIGIENE E SANITIZAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Abertura da Sessão às 08:30 horas (horário de Brasília) do dia 25/02/2021. Edital e anexos, disponíveis no site do município www.ponteserrada.sc.gov.br. Informações Complementares poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, Rua Madre Maria Theodora, n.º 264, Bairro Centro, no horário das 7h30 às 13h30 e das 13 às 17 horas, pelo e-mail compras@ponteserrada.sc.gov.br ou pelo telefone (49) 34356000.
Ponte Serrada, 11 de Fevereiro de 2021.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Porto Belo

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 002/2021 - FMEDUCA

Publicação Nº 2856347

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Com itens exclusivos para ME/EPP - aplicação da margem de preferência para empresas locais ou Regionais e municípios limítrofes com o município de Porto Belo, conforme Decreto nº 1982, de 20 de novembro de 2018.
Modalidade de licitação: Pregão 002/2021 - Pregão Eletrônico Nº 002/2021 - FMEDUCA
Tipo de licitação: MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto: REGISTRO DE PREÇO – Aquisição de itens de higiene (saboneteira, toalheiro e pulverizador) para atender as necessidades da Rede Municipal de Ensino do Município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I do Edital.
Data e local de entrega da sessão eletrônica: Às 09h00min do dia 25/02/2021, no site www.portaldecompraspublicas.com.br
O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações, no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC.
Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 - ramal 248.

Porto Belo, 11 de Fevereiro de 2021
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

Porto União

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 007 - PSS - ANOS INICIAIS

Publicação Nº 2857694

Edital de Convocação 007/2021

Processo Seletivo nº. 001/2019

Eliseu Mibach, Prefeito Municipal de Porto União, SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionado (as), APROVADOS (as) no Processo Seletivo nº. 001/2019 a comparecer na Secretaria Municipal da Educação, no setor de Recursos Humanos, sito a Rua Frei Rogério, n. º 367, Centro, Porto União - SC, no dia 11 de fevereiro de 2021, às 8h, para a escolha de vagas, apresentando as fotocópias e originais dos documentos abaixo relacionados, bem como comprovar os requisitos exigidos no Item 2.4 (Edital 001/2019), para assinatura do contrato temporário para o ano letivo de 2021:

- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- Comprovante de quitação militar (somente para os candidatos do sexo masculino);
- Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e CPF dos mesmos;
- Certidão de nascimento, casamento ou união estável;
- Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda;
- Declaração de não possuir acúmulo de cargo, função, emprego público ou aposentadoria exceto os previstos em Lei;
- Declaração de "Ficha Limpa" (Lei Municipal nº 4.094/2013);
- Declaração de dependentes para fins de Declaração de Imposto de Renda;
- Declaração de não ter sofrido penalidades no serviço público;
- Comprovante de endereço atualizado;
- Cópia do Registro ativo no Conselho de Classe de Santa Catarina, quando for o caso;
- Declaração de não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos.

Todos os documentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal da Educação no setor de Recursos Humanos impreterivelmente no prazo acima estipulado, sob pena de perda do direito a escolha de vagas e à contratação temporária ou qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo.

PROFESSOR DOCENTE 1º AO 5º ANOS INICIAIS

POS	NOME	ASSINATURA	Data
13	RISOLANE CRISTIELE MIGUELISSA		

Porto União (SC), 10 de fevereiro de 2021.

Eliseu Mibach
Prefeito Municipal de Porto União

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 008 - PSS - ANOS INICIAIS

Publicação Nº 2857695

Edital de Convocação 008/2021

Processo Seletivo nº. 001/2019

Eliseu Mibach, Prefeito Municipal de Porto União, SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionado (as), APROVADOS (as) no Processo Seletivo nº. 001/2019 a comparecer na Secretaria Municipal da Educação, no setor de Recursos Humanos, sito a Rua Frei Rogério, n. º 367, Centro, Porto União - SC, no dia 12 de fevereiro de 2021, às 8h, para a escolha de vagas, apresentando as fotocópias e originais dos documentos abaixo relacionados, bem como comprovar os requisitos exigidos no Item 2.4 (Edital 001/2019), para assinatura do contrato temporário para o ano letivo de 2021:

- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- Comprovante de quitação militar (somente para os candidatos do sexo masculino);
- Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e CPF dos mesmos;

- Certidão de nascimento, casamento ou união estável;
- Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda;
- Declaração de não possuir acúmulo de cargo, função, emprego público ou aposentadoria exceto os previstos em Lei;
- Declaração de "Ficha Limpa" (Lei Municipal nº 4.094/2013);
- Declaração de dependentes para fins de Declaração de Imposto de Renda;
- Declaração de não ter sofrido penalidades no serviço público;
- Comprovante de endereço atualizado;
- Cópia do Registro ativo no Conselho de Classe de Santa Catarina, quando for o caso;
- Declaração de não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos.

Todos os documentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal da Educação no setor de Recursos Humanos impreterivelmente no prazo acima estipulado, sob pena de perda do direito a escolha de vagas e à contratação temporária ou qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo.

PROFESSOR DOCENTE 1º AO 5º ANOS INICIAIS

POS	NOME	ASSINATURA	Data
14	NEUSA MARIA VIER		

Porto União (SC), 11 de fevereiro de 2021.

Eliseu Mibach
Prefeito Municipal de Porto União

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 009 - PSS - CIÊNCIAS

Publicação Nº 2857696

Edital de Convocação 009/2021

Processo Seletivo nº. 001/2019

Eliseu Mibach, Prefeito Municipal de Porto União, SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionado (as), APROVADOS (as) no Processo Seletivo nº. 001/2019 a comparecer na Secretaria Municipal da Educação, no setor de Recursos Humanos, sito a Rua Frei Rogério, n. º 367, Centro, Porto União - SC, no dia 12 de fevereiro de 2021, às 8h, para a escolha de vaga, apresentando as fotocópias e originais dos documentos abaixo relacionados, bem como comprovar os requisitos exigidos no Item 2.4 (Edital 001/2019), para assinatura do contrato temporário para o ano letivo de 2021:

- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- Comprovante de quitação militar (somente para os candidatos do sexo masculino);
- Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e CPF dos mesmos;
- Certidão de nascimento, casamento ou união estável;
- Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda;
- Declaração de não possuir acúmulo de cargo, função, emprego público ou aposentadoria exceto os previstos em Lei;
- Declaração de "Ficha Limpa" (Lei Municipal nº 4.094/2013);
- Declaração de dependentes para fins de Declaração de Imposto de Renda;
- Declaração de não ter sofrido penalidades no serviço público;
- Comprovante de endereço atualizado;
- Cópia do Registro ativo no Conselho de Classe de Santa Catarina, quando for o caso;
- Declaração de não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos.

Todos os documentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal da Educação no setor de Recursos Humanos impreterivelmente no prazo acima estipulado, sob pena de perda do direito a escolha de vagas e à contratação temporária ou qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo.

PROFESSOR DOCENTE 6º AO 9º ANOS FINAIS – CIÊNCIAS

POS	NOME	ASSINATURA	Data
1	JENNEFER BORTOLUZZI PEREIRA DROSDOSKI		
2	ALINE TOMACHEUSKI DA SILVA		

Porto União (SC), 11 de fevereiro de 2021.

Eliseu Mibach
Prefeito Municipal de Porto União

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 004/2021

Publicação Nº 2857316

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 022/2021 – ALTERADO.
Retificação de Edital de Pregão Eletrônico 004/2021 – Registro de Preços.

O Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que houve alterações no Edital do Processo Licitatório supracitado. Diante das alterações a data limite para recebimento das propostas passa a ser dia 01 de março de 2021 às 13h15min, com início da sessão pública às 13h30min. O Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Porto União "www.portouniao.sc.gov.br" e no site "www.portaldecompraspublicas.com.br". Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 11 de fevereiro de 2021.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

Câmara Municipal

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021

Publicação Nº 2856238

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021
Dispensa a Licitação com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93 em favor da Empresa Fernando Marak – Telecenter, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.572.642/0001-60, situado na Prudente de Morais, 101 – Centro – União da Vitória – Paraná, para o fornecimento e manutenção de aparelhos e equipamentos de comunicação para a Câmara de Vereadores de Porto União, no valor total de R$ 826,00 (oitocentos e vinte e seis reais).

Porto União (SC), 10 de Fevereiro de 2021.

Maira Teresinha Lusa
Presidente da Comissão de Licitação

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2021

Publicação Nº 2856890

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2021
Dispensa a Licitação com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93 em favor da Empresa WEBER COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 06.979.598/0001-99, situada na Rua Frei Rogério, n° 180, Sala 02, Centro, Município de Porto União – SC, para fornecer o material, bem como realizar o serviço de manutenção e conservação de bens imóveis, conforme especificado no edital do processo licitatório em epígrafe, perfazendo o valor total de R$ 380,40 (trezentos e oitenta reais e quarenta centavos).

Porto União (SC), 11 de Fevereiro de 2021.

Maira Teresinha Lusa
Presidente da Comissão de Licitação

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2021

Publicação Nº 2857131

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2021

Dispensa a Licitação com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93 em favor da Empresa Fábio Tavares Zin, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 16.860.966/0001-39, sito na Rua Sete de Setembro, n° 945, Centro, Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, para o fornecimento de equipamento de processamento de dados para a Câmara de Vereadores de Porto União, no valor total de R$ 4.398,90 (quatro mil, trezentos e noventa e oito reais e noventa centavos).

Porto União (SC), 11 de Fevereiro de 2021.

Maira Teresinha Lusa
Presidente da Comissão de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 012/2021 –DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021

Publicação Nº 2856241

Câmara de Vereadores de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Processo Licitatório n° 012/2021 –Dispensa de Licitação nº 010/2021

Contratante: PORTO UNIÃO – CÂMARA DE VEREADORS (CNPJ SOB n º 83.529.933/0001-06).
Contratada: Fernando Marak - Telecenter (Cnpj sob n° 23.572.642/0001-60).
Objeto: Aquisição e manutenção de aparelhos e equipamentos de comunicação.
Valores: R$ 826,00 (oitocentos e vinte e seis reais).
Dotação Orçamentária:
Item 1
Órgão 01 – Poder Legislativo Porto União
Unidade 01 – Câmara de Vereadores de Porto União
Atividades – 1.030 – Aquisição de Equipamentos para as Atividades Legislativas
Modalidade – 4.4.90.100 – Aplicações Diretas
Complementos – 4.4.90.52.06.00.00.00 – Aparelhos e Equipamentos de Comunicação
Item 2
Órgão 01 – Poder Legislativo de Porto União
Unidade 01- Câmara de Vereadores de Porto União
Atividade – 2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas
Modalidade- 3.3.90.100 – Aplicações Diretas
Complemento – 3.3.90.39.20.00.00 – Manutenção e Conservação de Bens Móveis
Foro: Comarca de Porto União (SC).
Base legal: Artigo 24, inciso II da Lei n° 8.666/93

Gildo Luiz Masselai
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2021

Publicação Nº 2857145

Câmara de Vereadores de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Processo Licitatório nº 014/2021 – Dispensa de Licitação nº 012/2021

Contratante: PORTO UNIÃO – CÂMARA DE VEREADORES (CNPJ SOB n º 83.529.933/0001-06).
Contratada: FÁBIO TAVARES ZIN – MEI (CNPJ sob nº 16.860.966/0001-39).
Objeto: Equipamento de Processamento de dados.
Valores: R$ 4.398,90 (quatro mil, trezentos e noventa e oito reais e noventa centavos)).
Dotação Orçamentária:
Órgão 01 – Poder Legislativo Porto União
Unidade 01 – Câmara de Vereadores de Porto União
Atividades – 1.030 – Aquisição de Equipamentos para as Atividades Legislativas
Modalidade – 4.4.90.100 – Aplicações Diretas
Complementos – 4.4.90.52.35.00.00.00 – Equipamento de Processamento de Dados
Foro: Comarca de Porto União (SC).
Base legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93

Gildo Luiz Masselai
Presidente

PORTARIA Nº 12/2021

Publicação Nº 2856492

PORTARIA Nº 12/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Porto União, Estado de Santa Catarina, no uso das prerrogativas que lhes são conferidas pelo artigo 39, inciso XXIX do Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Servidor João Maria Domingues da Silva Filho, investido no Cargo em Comissão de Diretor Financeiro 10 (dez) dias de Abono Pecuniário adquiridos no período aquisitivo de 01/02/2020 à 31/01/2021, em conformidade com o insculpido nos Artigos 24 e 25 da Lei Municipal nº 3.048/2005.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação.

Porto União - SC, 11 de fevereiro de 2021.

Gildo Luiz Masselai
Presidente da Câmara Municipal de Porto União

Praia Grande

PREFEITURA

CONTRATO 12/2021 - SAMAE

Publicação Nº 2856476

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE – ÁGUA DOS CANYONS PRAIA GRANDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2021
CONTRATO Nº 12/2021
CONTRATADA: MAIQUIU AGUIAR CARDOSO.
DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES INSTITUCIONAIS EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL SEMANAL PARA O SAMAE AGUA DOS CANYONS PARA O ANO DE 2021.
DO VALOR: R$ 7.125,00
DA VIGENCIA: 10/02/2021 À 31/12/2021.
PRAIA GRANDE, 10 DE FEVEREIRO DE 2021.
JOÃO LUIZ CUSTÓDIO
DIRETOR DO SAMAE – ÁGUA DOS CANYONS
PRAIA GRANDE

Presidente Castello Branco

Prefeitura

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2021

Publicação Nº 2856165

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2021

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC
CONTRATADO:	EDIMAR ZANESCO 04522132905
OBJETO:	O objeto da presente dispensa de licitação consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços com caminhão basculante para transporte de terra, pedra/brita conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos do Município de Presidente Castello Branco/SC.
VALOR:	O valor a ser pago à Contratada pela prestação dos serviços é a importância de R$ 16.875,00 (dezesseis mil, oitocentos e setenta e cinco reais), valor este que o Contratante pagará a Contratada em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, efetiva apresentação da nota fiscal e atestado do Fiscal de Contrato nomeado pelo Município nesta nota, que será feito através de crédito em conta na instituição Financeira indicada pela empresa.
FUNDAMENTO:	Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.
HOMOLOGAÇÃO:	11/02/2021
VIGÊNCIA:	31/12/2021

Presidente Getúlio

Prefeitura

LEI Nº. 3.360/2021

Publicação Nº 2856516

LEI Nº. 3.360/2021

CRIA FONTE DE RECURSOS E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ANULAR E SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETULIO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar e suplementar a dotação orçamentária a seguir discriminada:

ÓRGÃO	06	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
UNIDADE	01	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
FUNÇÃO	15	Urbanismo
SUBFUNÇÃO	451	Infraestrutura Urbana
PROGRAMA	070	Transporte e Obras
PROJETO	1010	Reurbanização do Sistema Viário
ELEMENTO DESPESA	4.4.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	18.300	Operações de Crédito - outras R$ 896.000,00
TOTAL		R$ 896.000,00

Art. 2º. Fica anulada a seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

ÓRGÃO	06	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
UNIDADE	01	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
FUNÇÃO	26	Transporte
SUBFUNÇÃO	782	Transporte Rodoviário
PROGRAMA	070	Transporte e Obras
PROJETO	1026	Pavimentação Serra dos Índios
ELEMENTO DESPESA	4.4.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	18.300	Operações de Crédito - outras R$ 896.000,00
TOTAL		R$ 896.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC., EM 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2021 FMS

Publicação Nº 2856764

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2021
DO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2021

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO CENTRO DE PACIENTES RESPIRATÓRIOS SINTOMÁTICOS, NOTADAMENTE RELACIONADO À PATOLOGIA DO VÍRUS COVID-19:
CONTRATADA: SALÃO PAROQUIAL DE PRESIDENTE GETÚLIO (MITRA DIOCESANA DE RIO DO SUL "MATRIZ E FILIAL").

VALOR TOTAL: R$23783,76

VIGÊNCIA: 09/02/2022

Presidente Getúlio, 09 de fevereiro de 2021.

Nelson Virtuoso – Prefeito Municipal

PLANO DE RETORNO ÀS ATIVIDADES ESCOLARES PRESENCIAIS - REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PRESIDENTE GETÚLIO

Publicação Nº 2857609

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PRESIDENTE GETÚLIO

PLANO DE RETORNO ÀS ATIVIDADES ESCOLARES PRESENCIAIS

PRESIDENTE GETÚLIO – SC

FEVEREIRO 2021

Praça Otto Müller, 10, 4º andar, Centro, Presidente Getúlio – SC, CEP: 89.150-000
CNPJ: 30.767.062/0001-94 | Fone: 47 3352 5500
educacao.pg@gmail.com | facebook.com/educacao.pg | presidentegetulio.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

PLANO DE RETORNO ÀS ATIVIDADES ESCOLARES PRESENCIAIS
REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PRESIDENTE GETÚLIO – SC

Plano de retorno às atividades escolares presenciais, aplicável à Rede Municipal de Ensino de Presidente Getúlio. Equipe responsável pela elaboração do documento:

Nelson Virtuoso
Prefeito Municipal de Presidente Getúlio

Paulo Cesar Longen
Secretário de Educação, Cultura e Desporto

Leonardo Pavanello
Diretor de Educação

Margarete Caxoeira Possamai
Diretora Administrativa

Altéia Lurdes Bachmann Vieira
Gestora de Sistemas

Daiana Carla Müller Maas
Coordenadora Pedagógica

Dailacler Avi
Nutricionista

Marcilene dos Santos
Psicóloga

Praça Otto Müller, 10, 4º andar, Centro, Presidente Getúlio – SC, CEP: 89.150-000
CNPJ: 30.767.062/0001-94 | Fone: 47 3352 5500
educacao.pg@gmail.com | facebook.com/educacao.pg | presidentegetulio.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

SUMÁRIO

1 APRESENTAÇÃO 04
2 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL 04
3 DIRETRIZES PARA O RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS 05
3.1 ASPECTOS ADMINISTRATIVOS 05
3.1.1 Grupos de risco para a COVID-19 08
3.1.2 Educação Infantil 09
3.1.3 Ensino Fundamental e Programa Criança Cidadã 10
3.1.4 Educação Especial 11
3.2 ASPECTOS PEDAGÓGICOS 11
3.3 ASPECTOS SOCIOEMOCIONAIS E DE SAÚDE 13
4 CONSIDERAÇÕES FINAIS 14

Praça Otto Müller, 10, 4º andar, Centro, Presidente Getúlio – SC, CEP: 89.150-000
CNPJ: 30.767.062/0001-94 | Fone: 47 3352 5500
educacao.pg@gmail.com | facebook.com/educacao.pg | presidentegetulio.sc.gov.br

1 APRESENTAÇÃO

A COVID-19, doença infecciosa causada por um vírus da família dos coronavírus, o SARS-CoV-2, vem ocasionando profundas transformações no mundo atual, sendo a Educação uma das áreas mais afetadas pela pandemia. Assim, o retorno gradual às atividades escolares presenciais visa reduzir os impactos negativos na escolarização e sociabilidade de crianças e estudantes.

O contexto é desafiador. Além do deficit educacional, decorrente do ano letivo de 2020, o distanciamento e isolamento social, reclusão domiciliar, estresse, ansiedade, desgaste emocional e mental são alguns dos potenciais entraves nessa retomada dos trabalhos.

Nesse sentido, cabe às Unidades Escolares reorganizar os espaços físicos e adequar a rotina administrativa e pedagógica, de acordo com os Planos de Contingência à COVID-19 para a Educação, e demais normas cabíveis, de modo a garantir condições para um retorno seguro às atividades escolares presenciais.

Dessa forma, o presente Plano de Retorno às Atividades Escolares Presenciais, para a Rede Municipal de Ensino de Presidente Getúlio, visa fornecer as diretrizes e orientações para o retorno gradual às aulas presenciais, tendo como referência legal os atos relacionados no item “2”, assegurando maior qualidade no processo de ensino e aprendizagem e considerando todos os protocolos sanitários de prevenção à COVID-19.

2 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Decreto Estadual nº 1.003/2020
Decreto Municipal nº 261/2020
Instrução Normativa nº 01/2020/SECD
Instrução Normativa nº 02/2020/SECD
Lei Estadual nº 18.032/2020
Plano de Intervenção Emergencial para a Rede Municipal de Ensino
Plano Estadual de Contingência à COVID-19 para a Educação

Plano Municipal de Contingência à COVID-19 para a Educação
Planos de Ação das Unidades Escolares
Planos de Contingência Escolar à COVID-19
Portaria Conjunta SED/SES/DCSC nº 750/2020
Portaria Conjunta SES/SED nº 778/2020
Portaria Conjunta SES/SED nº 792/2020
Portaria Conjunta SES/SED/DCSC nº 983/2020
Resolução nº 01/2020/CONSEME
Resolução nº 02/2020/CONSEME
Resolução nº 03/2020/CONSEME

3 DIRETRIZES PARA O RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS

As Unidades Escolares só poderão retornar às atividades presenciais mediante a aprovação de seus Planos de Contingência Escolar, por meio do Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19 na Educação. Assim, o desenvolvimento das atividades presenciais fica condicionado ao integral cumprimento dos protocolos estabelecidos nos Planos de Contingência à COVID-19, cabendo à Comissão Escolar e à equipe gestora da Unidade Escolar sua execução, monitoramento, avaliação e revisão.

Qualquer decisão deve ser tomada de forma cautelosa, visando garantir a segurança de todos os estudantes e profissionais envolvidos. Além disso, o retorno às atividades escolares presenciais deverá obedecer às diretrizes a seguir dispostas.

3.1 ASPECTOS ADMINISTRATIVOS

a) Deve ser dada ampla divulgação a todas as iniciativas relacionadas ao retorno às atividades escolares presenciais, como o calendário escolar e protocolos sanitários;

b) O calendário escolar, em anexo, prevê o retorno às atividades escolares presenciais em 18 de fevereiro, para os Centros de Educação Infantil e Escolas Municipais de Educação Básica, a exemplo das unidades da Rede Estadual de Ensino;

c) O horário de atendimento das Unidades Escolares será estabelecido conforme convencionado nos anos letivos anteriores, com as adaptações que se fizerem necessárias para o atendimento aos Planos de Contingência à COVID-19, especialmente, considerando o intervalo mínimo de 1 (uma) hora entre a troca de turnos, sem a presença de estudantes nas dependências da Unidade Escolar, para higienização dos ambientes;

d) As Unidades Escolares devem desabilitar o uso de sinais sonoros para o início e término das aulas, evitando causar aglomerações na entrada e saída das salas de aulas. Ao fim das aulas, as turmas devem ser liberadas gradativamente;

e) O retorno às atividades escolares presenciais será gradual, na forma de regime híbrido, para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental. O atendimento iniciará com 50% (cinquenta por cento) da capacidade de forma presencial, alternando em cada semana de trabalho letivo os grupos presenciais e remotos;

f) As turmas serão divididas em dois grupos, “A” e “B”, respectivamente. Enquanto o “grupo A” estiver em aulas presenciais, o “grupo B” permanecerá em aulas remotas e o inverso disso na semana seguinte, e assim, sucessivamente;

g) As atividades escolares remotas somente serão desenvolvidas para as idades e modalidades de ensino obrigatórias, Pré-escolar, da Educação Infantil, e 1º ao 9º ano, do Ensino Fundamental;

h) Nas salas de aula cujo espaço físico seja reduzido, o percentual de estudantes em aulas presenciais deverá ser adaptado, considerando o distanciamento de 1,5m (um metro e meio) entre cada estudante;

i) Nas turmas com quantidades reduzidas de estudantes, em que seja possível garantir o distanciamento de 1,5m (um metro e meio) entre cada estudante, o retorno deverá ocorrer integralmente de forma presencial;

j) O número total de estudantes matriculados na Unidade Escolar, por turno, deverá estar fixado em local visível, bem como na entrada de cada sala de aula, o total por turma;

k) Caso o Alto Vale do Itajaí seja enquadrado no risco potencial considerado “gravíssimo”, segundo a Matriz de Risco Potencial Regional, divulgada pelo Governo do Estado de Santa Catarina, as atividades educacionais presenciais ficam limitadas a até 50% (cinquenta por cento) das matrículas ativas por turno de atendimento da Unidade Escolar, seguindo rigorosamente todos os cuidados e regramentos sanitários estabelecidos;

l) Na hipótese de aumento dos casos, suspeitos ou confirmados, para a COVID-19, dentre os frequentadores da Unidade Escolar, estudantes e/ou servidores, as aulas presenciais serão suspensas, sendo assegurado o cumprimento do calendário escolar por meio do desenvolvimento de aulas remotas;

m) Cabe aos responsáveis legais pelos estudantes a decisão pelo retorno às atividades escolares de forma presencial, o que deve ser formalizado pela assinatura do “termo de responsabilidade”, em anexo, e arquivado na pasta do estudante;

n) O “termo de responsabilidade”, disposto no Anexo, se refere à autorização para o retorno às aulas presenciais, por parte dos responsáveis legais pelos estudantes. Caso permaneçam em aulas remotas, exclusivamente, por opção de seus responsáveis, o termo de responsabilidade terá validade de 15 (quinze) dias. Caso haja mudança de entendimento, os responsáveis deverão comunicar a Unidade Escolar, que analisará a disponibilidade de vaga presencial em até 7 (sete) dias;

o) Os estudantes que possuem irmãos no mesmo turno devem, preferencialmente, estar agrupados nas mesmas semanas de aulas presenciais;

p) As equipes gestoras devem realizar a busca ativa de estudantes em situação de evasão ou abandono escolar, prestando as informações pertinentes no Sistema APOIA, tendo como parâmetro a ocorrência de faltas em 5 (cinco) dias consecutivos ou em 7 (sete) dias alternados. Notificações e visitas familiares devem ser registradas em ata;

q) O transporte de estudantes deverá ser realizado, prioritariamente, por seus familiares e responsáveis legais, que devem considerar, ainda, a transferência para Unidade Escolar mais próxima de sua residência, em caso de necessidade;

r) O transporte escolar, para turmas do Ensino Fundamental e Ensino Médio, será disponibilizado, exclusivamente, para estudantes que residam a mais de 3km (três quilômetros) da Unidade Escolar a qual esteja matriculado. Em caso de insuficiência de vagas, considerando as diretrizes para o transporte escolar, dispostas nos Planos de Contingência, terá prioridade o estudante com residência mais distante da Unidade Escolar mais próxima disponível;

s) A alimentação escolar será fornecida seguindo todos os protocolos aplicáveis, tanto para os estudantes que frequentem, presencialmente, a Unidade Escolar, quanto para os que permanecerem em regime remoto, por meio da entrega de kits de alimentação, especialmente, para os estudantes em situação de vulnerabilidade social, conforme regramento a ser estabelecido pelo Conselho Municipal de Alimentação Escolar;

t) O atendimento aos estudantes no Centro Municipal de Cultura – CEMUC e no âmbito da Comissão Municipal de Esportes – CME seguirá regramentos próprios, conforme estabelecido em seus Planos de Contingência Escolar e demais normas aplicáveis; e

u) Nos Centros de Educação Infantil Municipais atingidos pelas enchentes ou inundações, de que trata o Decreto Municipal nº 261/2020, o ano letivo poderá iniciar, exclusivamente, com atividades escolares não presenciais, até que haja condições adequadas de atendimento e segurança para o retorno das atividades presenciais.

3.1.1 Grupos de risco para a COVID-19

a) Os estudantes que se enquadrem nos grupos de risco para a COVID-19 serão mantidos, exclusivamente, em atividades remotas. Em relação aos profissionais envolvidos, o Poder Executivo Municipal publicará ato disciplinando a matéria;

b) Professores integrantes do grupo de risco para a COVID-19 deverão desenvolver seu trabalho, prioritariamente, de forma remota, de acordo com o planejamento de cada Unidade Escolar e horário definidos;

c) Professores em regime de *home office* devem, prioritariamente, prestar atendimento aos estudantes que permanecerem em aulas remotas, pela escala de atendimento presencial ou por decisão de seus responsáveis legais. Para isso, devem estar em constante diálogo com os demais docentes em atuação nessas respectivas turmas; e

d) A Secretaria de Educação, Cultura e Desporto poderá remanejar professores em regime de *home office* de seus locais de exercício originais, a título precário, enquanto perdurar o regime híbrido, para o trabalho em outras Unidades Escolares, observada a habilitação dos profissionais.

3.1.2 Educação Infantil

a) O Centro de Educação Infantil deve planejar e organizar a rotina dos horários de entrada e saída, recreação, alimentação e demais deslocamentos das crianças no ambiente escolar para que não haja aglomerações;

b) A alimentação escolar, nos Centros de Educação Infantil Municipais, deverá ser realizada, prioritariamente, no interior das salas de aula, com as adaptações que se fizerem necessárias;

c) A higienização dos materiais de uso individual das crianças deve ser realizada de acordo com os protocolos sanitários cabíveis, incluindo brinquedos e outros utensílios;

d) Para as crianças matriculadas na modalidade de Educação Infantil, o uso da máscara é obrigatório a partir de 2 (dois) anos de idade; e

e) Os responsáveis legais pelas crianças matriculadas na modalidade de Educação Infantil devem providenciar, diariamente, a roupa de cama necessária, devidamente higienizada, para seu atendimento e estadia no Centro de Educação Infantil.

3.1.3 Ensino Fundamental e Programa Criança Cidadã

a) As atividades de ensino em tempo integral, desenvolvidas no âmbito do Programa Criança Cidadã, serão mantidas no retorno às aulas presenciais, com as adaptações organizacionais e pedagógicas que se fizerem necessárias;

b) A organização de turmas para o Programa Criança Cidadã seguirá as mesmas diretrizes das turmas regulares do Ensino Fundamental, porém, sem que se desenvolvam atividades remotas na semana em que os estudantes permanecerem em casa;

c) Os professores em atuação nas turmas do Programa Criança Cidadã deverão realizar as adaptações curriculares pertinentes para que o trabalho pedagógico esteja focado na alfabetização; leitura, interpretação e produção textual; raciocínio lógico e matemático; e reforço pedagógico nos conteúdos relacionados aos componentes curriculares em que os estudantes em situação de “aprovação com ressalvas” tenham logrado rendimento escolar insuficiente;

d) A critério dos responsáveis legais, excepcionalmente, para o ano letivo de 2021, há a possibilidade de que os estudantes em situação de “aprovação com ressalvas”, matriculados nos Anos Finais do Ensino Fundamental, integrem as atividades do Programa Criança Cidadã, para reforço pedagógico nos conteúdos relacionados aos componentes curriculares cujo rendimento escolar tenha sido insuficiente em 2020; e

e) Devido aos protocolos de higienização, quando da troca de turnos, os estudantes matriculados em turmas do Programa Criança Cidadã não poderão permanecer na Unidade Escolar, devendo, seus responsáveis legais, se comprometerem com o almoço e transporte dos mesmos para as atividades de contraturno.

3.1.4 Educação Especial

a) Sempre que possível e seguro, recomenda-se que os estudantes com deficiência retornem às aulas presenciais. Para isso, a Unidade Escolar deve considerar a disponibilidade de recursos para o atendimento às medidas de higiene e segurança sanitária, encaminhando solicitações e prestando informações, sempre que necessário, à Equipe Técnica Multiprofissional de Educação Especial;

b) A Unidade Escolar deve envolver as famílias de estudantes com deficiência na preparação para o retorno às atividades presenciais e, especialmente, fornecer-lhes informações sobre como se dará esse processo;

c) O planejamento dos profissionais de apoio – professores de Educação Especial, estagiários e intérpretes de LIBRAS – para o atendimento aos estudantes com deficiência deverá prever a avaliação diagnóstica individualizada e considerar as recomendações da Equipe Técnica Multiprofissional de Educação Especial, de acordo com o parecer de cada estudante;

d) As Unidades Escolares e profissionais de apoio, conforme indicados no item anterior, devem prover apoio necessário aos estudantes com deficiência na execução das medidas de higiene pessoal e de desinfecção de seus equipamentos e instrumentos, como bengalas, cadeiras de rodas e higiênicas, implantes, óculos, próteses auditivas e corporais, entre outros;

e) Sensibilizar a comunidade escolar sobre a eventual necessidade de flexibilizar o uso de máscaras para estudantes com deficiência ou transtorno do espectro autista, dando ênfase às medidas de higiene e distanciamento social; e

f) As Unidades Escolares devem providenciar máscaras transparentes para estudantes com deficiência auditiva e seus professores, a fim de garantir a leitura labial e a efetiva comunicação por linguagem de sinais.

3.2 ASPECTOS PEDAGÓGICOS

a) Nesta retomada das atividades escolares presenciais, o trabalho pedagógico deverá garantir os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, com foco nas dimensões cognitiva, motora e socioemocional;

b) As adaptações curriculares que, eventualmente, se fizerem necessárias deverão considerar as habilidades mais essenciais, de acordo com o plano de ensino de cada docente, tendo como referencial teórico a Base Nacional Comum Curricular – BNCC.

c) As atividades escolares serão disponibilizadas de forma concomitante aos estudantes que permaneceram em regime presencial e remoto, enquanto perdurar o regime híbrido, devendo, a sistemática de avaliação, ser adaptada de acordo com a necessidade;

d) A Unidade Escolar deverá considerar as seguintes situações, quando do planejamento e execução do trabalho pedagógico: turmas divididas entre os grupos “A” e “B”, com estudantes alternando semanas de estudo presencial e remoto, sendo as atividades remotas uma complementação e continuação do trabalho presencial; e o grupo “C”, com os estudantes que permanecerem em regime, exclusivamente, remoto, por integrarem os grupos de risco para a COVID-19 ou por opção de seus responsáveis legais;

e) Deve-se garantir a equidade nas condições de ensino e aprendizagem para todos os estudantes regularmente matriculados na Unidade Escolar, independentemente do grupo ao qual estejam vinculados, conforme mencionado no item anterior. Nesse sentido, aos estudantes que não dispuserem de acesso à internet, deverão ser disponibilizados materiais impressos, a serem retirados por seus responsáveis legais;

f) As Unidades Escolares devem considerar a possibilidade de realização de aulas síncronas e remotas através do aplicativo Google Meet, ou outras plataformas, especialmente, para os casos de professores em regime de *home office*;

g) Os professores de Informática atuarão no suporte técnico às Unidades Escolares e ao corpo docente, para o acesso à internet, uso adequado de equipamentos e salas informatizadas, auxílio no processo de transmissão de aulas e demais atribuições pertinentes;

h) Enquanto perdurar o regime híbrido, com aulas presenciais e remotas, o planejamento do trabalho pedagógico será quinzenal, devendo ser apresentado com antecedência para análise e aprovação da coordenação pedagógica, contendo: objetivos de aprendizagem ou habilidades a serem alcançados; metodologias, estratégias didáticas, práticas pedagógicas ou ferramentas não presenciais a serem utilizadas; carga horária correspondente às atividades propostas; data ou período para a realização das atividades; forma de registro da frequência e avaliação dos estudantes; e referências;

i) O corpo docente deve realizar, necessariamente, avaliação diagnóstica no início do ano letivo, e no decorrer do período, quando necessário ou solicitado, com intuito de sondar os objetivos de aprendizagem ou habilidades não atingidas, referentes ao ano anterior, e utilizar essas informações no planejamento do ano corrente, com especial atenção aos estudantes em situação de “aprovação com ressalvas”;

j) Para os estudantes que permanecerem, exclusivamente, em ensino remoto, para o componente curricular Educação Física, o planejamento deverá ser adequado para a realização de atividades teóricas, inclusive nas turmas de Pré-escolar; e

k) No período em que os estudantes estiverem em aulas remotas, a Unidade Escolar deverá fornecer os materiais necessários para o desenvolvimento das atividades escolares, em formato digital ou impresso, exceto para as turmas de Berçário e Maternal, da Educação Infantil, e do Programa Criança Cidadã, do Ensino Fundamental, que desenvolverão atividades escolares, exclusivamente, presenciais.

3.3 ASPECTOS SOCIOEMOCIONAIS E DE SAÚDE

a) Cabe à equipe gestora, professores e demais servidores em atuação nas Unidades Escolares proceder o acolhimento socioemocional aos estudantes, de acordo com as orientações do serviço de psicologia escolar, conforme capacitação realizada, com especial atenção a eventuais casos de ansiedade, quadro depressivo, violência doméstica ou vulnerabilidade socioeconômica, que devem ser comunicados, imediatamente, por escrito, à Secretaria de Educação, Cultura e Desporto;

d) Os servidores serão avaliados, periodicamente, em relação à saúde mental, sendo encaminhados, quando necessário, para demais profissionais de saúde, em razão de intensidade, frequência ou persistência e prejuízos apresentados por sintomas que acarretem deficit no âmbito pessoal e profissional;

e) No caso de estudantes ou servidores necessitarem de avaliação ou orientação psicológica, de forma emergencial, os mesmos deverão ser encaminhados à Unidade de Saúde mais próxima; e

f) O corpo docente deve elaborar e aplicar, de forma transversal e de acordo com a habilitação de cada professor, atividades e orientações para que estudantes e familiares desenvolvam medidas preventivas e higiênicas contra a disseminação do coronavírus (COVID-19), com reforço aos protocolos e orientações de saúde.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A pandemia de COVID-19 se apresenta, neste início de década, como uma imensa adversidade para diversos segmentos da sociedade contemporânea, em especial, à Educação. Assegurar um retorno seguro às atividades escolares presenciais e garantir o direito constitucional à Educação é o grande desafio.

É nesse contexto que se apresentam os documentos norteadores, como o Plano de Intervenção Emergencial para a Rede Municipal de Ensino, Planos de Ação das Unidades Escolares, ambos publicados no início da pandemia, Resoluções pertinentes do Conselho Municipal de Educação – CONSEME, Instruções Normativas nº 01 e 02/2020/SECD e

Planos de Contingência à COVID-19 para a Educação, além deste Plano de Retorno às Atividades Escolares Presenciais. Nesse sentido, é de fundamental importância que os profissionais da Educação, envolvidos no processo de retomada das aulas presenciais, se utilizem desses referenciais para o desenvolvimento de suas atribuições.

O início do ano letivo de 2021, contudo, não se resume aos protocolos e procedimentos técnicos. O contexto social atípico sugere um aumento nos casos de ansiedade, depressão, estresse e outros problemas relacionados à saúde mental de toda a comunidade escolar. Portanto, é necessário que as Unidades Escolares sejam ambientes seguros, do ponto de vista sanitário, mas também de acolhimento a todos e a todas. Assim, nosso papel é encurtar as distâncias entre educadores e estudantes, escola e famílias através de práticas que permitam constantes ação e reflexão.

De outro lado, a experiência proporcionada pelo ano letivo de 2020 trará, certamente, reflexos positivos para a Educação. Maior engajamento no uso de Tecnologias da Informação e Comunicação – TICs, aplicadas ao processo educacional, reformulação de planos de aula e de ensino e atualização nas práticas pedagógicas, mas, sobretudo, uma percepção social mais aguçada sobre a relevância da Educação e dos profissionais que a fazem acontecer, especialmente, o professor.

Que tenhamos um excelente retorno e que possamos, juntos, vencer mais esse desafio.

Presidente Getúlio, 10 de fevereiro de 2021.

Prof. Me. Paulo Cesar Longen
Secretário de Educação,
Cultura e Desporto
Portaria nº 007/2020

Secretário de Educação,
Cultura e Desporto

REFERÊNCIAS

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRESIDENTE GETÚLIO. **Resolução nº 01/2020/CONSEME**. Disponível em: <https://presidentegetulio.atende.net/atende.php?rot=1&aca=119&ajax=t&processo=viewFile&ajaxPrevent=1613074420386&file=37C48663DED1802CEA11CC76820D78D7686C406A&sistema=WPO&classe=UploadMidia>. Acesso em 09 fev. 2021.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRESIDENTE GETÚLIO. **Resolução nº 02/2020/CONSEME**. Disponível em: <https://presidentegetulio.atende.net/atende.php?rot=1&aca=119&ajax=t&processo=viewFile&ajaxPrevent=1613074423578&file=4E189BE18AD9655F977FAFC87EA5E9657C748068&sistema=WPO&classe=UploadMidia>. Acesso em 09 fev. 2021.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRESIDENTE GETÚLIO. **Resolução nº 03/2020/CONSEME**. Disponível em: <https://presidentegetulio.atende.net/atende.php?rot=1&aca=119&ajax=t&processo=viewFile&ajaxPrevent=1613074425850&file=1B93EBDDB57BC11BB618B4ED157E452A44C50DAD&sistema=WPO&classe=UploadMidia>. Acesso em 09 fev. 2021.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. **Guia de implementação de protocolos de retorno das atividades presenciais nas escolas de Educação Básica**. Disponível em: <https://www.gov.br/mec/pt-br/assuntos/GuiaderetornodasAtividadesPresenciaisnaEducaoBsica.pdf>. Acesso em 09 fev. 2021.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE SANTA CATARINA. **Programa de combate à evasão escolar – APOIA**. Disponível em: <https://www.mpsc.mp.br/programas/apoia#:~:text=O%20APOIA%20trabalha%20em%20rede,para%20a%20sala%20de%20aula>. Acesso em 09 fev. 2021.

PRESIDENTE GETÚLIO. **Decreto Municipal nº 261/2020**. Disponível em: <http://www.legislacaomunicipal.com/gedocnet/decretos/imagens/83102434000120/decreto06391.pdf>. Acesso em 09 fev. 2021.

PRESIDENTE GETÚLIO. **Instrução Normativa nº 01/2020/SECD**. Disponível em: <https://presidentegetulio.atende.net/atende.php?rot=1&aca=119&ajax=t&processo=viewFile&ajaxPrevent=1613074464538&file=C008AD57C07EB0D837486DDE425AFF896B945F0C&sistema=WPO&classe=UploadMidia>. Acesso em 09 fev. 2021.

PRESIDENTE GETÚLIO. **Instrução Normativa nº 02/2020/SECD**. Disponível em: <https://presidentegetulio.atende.net/atende.php?rot=1&aca=119&ajax=t&processo=viewFile&ajaxPrevent=1613074467674&file=7FB14C7C15E7260A479A9DCBA74938275D67CB57&sistema=WPO&classe=UploadMidia>. Acesso em 09 fev. 2021.

PRESIDENTE GETÚLIO. **Plano de Intervenção Emergencial para a Rede Municipal de Ensino**. Disponível em: <https://presidentegetulio.atende.net/atende.php?rot=1&aca=119&ajax=t&processo=viewFile&ajaxPrevent=1613074497834&file=BC0DC6A849BEFF49ADA77938ECD2B79FAB733E68&sistema=WPO&classe=UploadMidia>. Acesso em 09 fev. 2021.

PRESIDENTE GETÚLIO. **Plano Municipal de Contingência à COVID-19 para a Educação**. Disponível em: <https://presidentegetulio.atende.net/atende.php?rot=1&aca=119&ajax=t&processo=viewFile&ajaxPrevent=1613074511738&file=1787967A11E1A0E1D107BB6187A3CA2620C361C8&sistema=WPO&classe=UploadMidia>. Acesso em 09 fev. 2021.

SANTA CATARINA. **Decreto Estadual nº 1.003/2020**. Disponível em: <http://dados.sc.gov.br/dataset/149a36ac-19c6-47b3-b873-9c0512f7a4db/resource/39ee7013-fb67-40a2-9a29-07faa15160f5/download/decreto-n-1003-de-14.12.2020.pdf>. Acesso em 09 fev. 2021.

SANTA CATARINA. **Lei Estadual nº 18.032/2020**. Disponível em: <http://leis.alesc.sc.gov.br/html/2020/18032_2020_lei.html>. Acesso em 09 fev. 2021.

SANTA CATARINA. **Plano Estadual de Contingência à COVID-19 para a Educação**. Disponível em: <https://static.fecam.net.br/uploads/1670/arquivos/1903237_Plano_de_Contingencia_Estadual_para_a_Educacao.pdf>. Acesso em 09 fev. 2021.

SANTA CATARINA. **Portaria Conjunta SED/SES/DCSC nº 750/2020**. Disponível em: <https://www.saude.sc.gov.br/coronavirus/arquivos/portaria-conjunta-sed.ses.dcsc-n-750-de-25.09.2020.pdf>. Acesso em 09 fev. 2021.

SANTA CATARINA. **Portaria Conjunta SES/SED nº 778/2020**. Disponível em: <https://www.sc.gov.br/images/Portaria_Conjunta_SES_SED_778_-_retorno_das_atividades_escolares.pdf>. Acesso em 09 fev. 2021.

SANTA CATARINA. **Portaria Conjunta SES/SED nº 792/2020**. Disponível em: <http://dados.sc.gov.br/dataset/0a43e611-003a-48c8-a9d4-882abcde8caa/resource/9be76ecd-3f3d-4dcc-84a9-82895ab58f12/download/portaria-conjunta-ses_sed-n.-792-de-13.10.-2020..pdf>. Acesso em 09 fev. 2021.

SANTA CATARINA. **Portaria Conjunta SES/SED/DCSC nº 983/2020**. Disponível em: <http://dados.sc.gov.br/dataset/0a43e611-003a-48c8-a9d4-882abcde8caa/resource/d4159427-8b3b-4531-88be-88943760bb06/download/portaria-conjunta-ses_sed_dcsc-n-983-de-15.12.2020.pdf>. Acesso em 09 fev. 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

ANEXO – TERMO DE RESPONSABILIDADE – RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS

Eu, _____,
Nome completo
portador(a) do CPF nº _____._____._____-____, responsável legal pelo estudante

_____,
Nome do estudante
matriculado(a) na Unidade Escolar _____,

[ ] Declaro que o(a) estudante supracitado(a) **não retornará** às aulas presenciais. Estou ciente das obrigações do cumprimento das atividades escolares, de forma não presencial, e me comprometo com a realização das mesmas para que o seu aprendizado e rendimento escolar sejam adequados. Motivo pelo não retorno às aulas presenciais:
[ ] Não me sinto seguro com o retorno às aulas presenciais;
[ ] O estudante integra os grupos de risco para a COVID-19; ou
[ ] O estudante convive com pessoas que integram os grupos de risco para a COVID-19.
Em caso de não retorno às aulas presenciais este termo terá validade de 15 (quinze) dias.

[ ] Declaro que o(a) estudante supracitado(a) **retornará** às aulas presenciais. Estou ciente das circunstâncias abaixo descritas:
a) Caso haja contágio com a COVID-19, me responsabilizo, pois o vírus circula em todo o mundo e não somente no ambiente escolar;
b) Eu e o estudante sob minha responsabilidade cumpriremos todas as exigências de segurança e protocolos estabelecidos pela Unidade Escolar;
c) O retorno às aulas presenciais ocorrerá de forma alternada, portanto, o estudante não frequentará a Unidade Escolar todos os dias;
d) A Unidade Escolar poderá funcionar em horários diferenciados;
e) O(a) estudante deverá comparecer às aulas, obrigatoriamente, utilizando máscara e demais equipamentos de proteção individual – EPIs que forem solicitados;
f) Em caso suspeito ou confirmado de contágio pela COVID-19, do(a) estudante ou pessoa que coabita a mesma residência, me comprometo em comunicar a Unidade Escolar e cumprir o tempo de afastamento conforme protocolos estabelecidos; e
g) O(a) estudante deverá desenvolver todas as atividades propostas, mesmo nos períodos de aulas remotas, e devolvê-las nos prazos estabelecidos pelos professores.

Praça Otto Müller, 10, 4º andar, Centro, Presidente Getúlio – SC, CEP: 89.150-000
CNPJ: 30.767.062/0001-94 | Fone: 47 3352 5500
educacao.pg@gmail.com | facebook.com/educacao.pg | presidentegetulio.sc.gov.br

Questões complementares:

01. O(a) estudante pertence aos grupos de risco para a COVID-19 (doenças respiratórias crônicas, cardiopatias, diabetes, hipertensão, imunossupressores ou gestante)?
[ ] Não [ ] Sim

02. O(a) estudante possui máscaras (incluindo reservas) para frequentar a Unidade Escolar?
[ ] Não [ ] Sim

03. O(a) estudante utiliza o transporte escolar municipal para frequentar a Unidade Escolar?
[ ] Não [ ] Sim. Qual a distância entre a residência e a Unidade Escolar? _____km.

04. Os familiares do(a) estudante são cadastrados no CadÚnico ou beneficiários do Programa Bolsa Família ou Benefício de Prestação Continuada?
[ ] Não [ ] Sim

05. Os familiares do(a) estudante, caso enquadrados nos critério acima relacionados, têm interesse em receber o kit de alimentação, nos períodos em que o mesmo não esteja frequentando, presencialmente, a Unidade Escolar?
[ ] Não [ ] Sim

Presidente Getúlio, ____ de _____ de 2021.

_____
Assinatura do responsável legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
CALENDÁRIO ESCOLAR UNIFICADO 2021 - REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO

JANEIRO

S	T	Q	Q	S	S	D
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

FEVEREIRO

S	T	Q	Q	S	S	D
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28

01 a 12: Planejamento e formação
15 e 16: Carnaval
17: Quarta-feira de cinzas
18: Início do ano letivo

MARÇO

S	T	Q	Q	S	S	D
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

ABRIL

S	T	Q	Q	S	S	D
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		

02: Paixão de Cristo
17: Dia da família na escola
21: Tiradentes

MAIO

S	T	Q	Q	S	S	D
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

01: Dia do trabalho
Obs.: Reservar data para o Conselho de Classe

JUNHO

S	T	Q	Q	S	S	D
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30				

01: Dia do Município
03: Corpus Christi

JULHO

S	T	Q	Q	S	S	D
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

22 a 30: Recesso estudantes (exceto CEIMs)
26 a 30: Planejamento e formação

AGOSTO

S	T	Q	Q	S	S	D
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

21 a 28: Semana Prevenção Deficiências

SETEMBRO

S	T	Q	Q	S	S	D
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30			

07: Independência do Brasil
Obs.: Reservar data para o Conselho de Classe

OUTUBRO

S	T	Q	Q	S	S	D
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

12: Dia da criança
15: Dia do Professor (incluindo CEIMs)

NOVEMBRO

S	T	Q	Q	S	S	D
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30					

02: Finados
15: Proclamação da República
26: Desfile Natal Família

DEZEMBRO

S	T	Q	Q	S	S	D
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

17: Término do ano letivo
20 e 21: Conselho de classe
22: Encerramento

Dias letivos

Planejamento e formação

Feriado ou recesso

Conselho de classe

Dias letivos	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
	7	23	21	21	20	15	22	22	19	20	14	204

Presidente Nereu

Prefeitura

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 12/2021 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS PROFISSIONAIS JURIDICOS/FISICOS HABILITADOS, NA ÁREA, ORTOPEDIA, REALIZADAS NO POSTO DE SAUDE DO MUNICIPIO

Publicação Nº 2856282

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 12/2021
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 12/2021

O Município de Presidente Nereu, através do seu Fundo Municipal de SAUDE, faz saber pelo presente EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO 12/2021 que, estará efetuando o CREDENCIAMENTO, a partir das 08h00min do dia 12 de fevereiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, de interessados em prestar os serviços constantes no objeto desta licitação. Maiores informações encontram-se à disposição dos interessados no horário das 08:00 às 11:00 hrs, no Centro Administrativo Municipal, na Praça Leão Dehon nº 50, centro, na cidade de Presidente Nereu-SC.

1 - OBJETO

-O presente Chamamento Público tem como Objetivo o CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS PROFISSIONAIS JURIDICOS/FISICOS HABILITADOS, NA ÁREA, ORTOPEDIA, REALIZADAS NO POSTO DE SAUDE DO MUNICIPIO.
2 - DAS ESPECIFICAÇÕES

2.1 – Os serviços poderão ser prestados e validos até o dia 31 de dezembro de 2021.

2.2 - A CREDENCIADA, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

2.3 – A CREDENCIADA, durante a vigência do presente contrato, obriga-se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento Público n° 12/2021.

Item
Quantidade
Unidade
Produto
Valor Máximo Unitário
Valor Máximo Total

1
120
CONSULTA
SEVICOS MEDICOS PROFISSIONAIS DE ORTOPEDISTA A SER PRESTADO NA UNIDADE BASICA DE SAUDE
R$150,00
18.000,00
3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3.1 - Poderão participar do presente chamamento os profissionais realmente habilitados em seus respectivos conselhos.

3.2 - Não poderão se inscrever servidores pertencentes ao quadro de funcionários da Prefeitura do Município de Presidente Nereu.

4 -DO CREDENCIAMENTO

4.1 - As inscrições serão realizadas no período do dia 12 de fevereiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.

4.2 – Os interessados que desejarem efetuar o credenciamento deverão obrigatoriamente apresentar os seguintes documentos, em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou, por servidor municipal para PESSOA JURÍDICA, as empresas deverão apresentar os seguintes documentos:
4.2.1 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS;
4.2.2 Prova de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União.
4.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
4.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
4.2.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
4.2.6 Prova de Regularidade da Justiça do Trabalho;
4.2.7 Certidão de Falência e Concordata.
4.2.8 Declaração de Idoneidade conforme modelo no ANEXO II;

4.2.9 Declaração da proponente, de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (ANEXO IV);
4.2.10 Contrato Social, Ato constitutivo ou Estatuto com todas as alterações, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações devidamente comprovado o último registro no órgão próprio. (Dispensado quando apresentado no ato do Credenciamento).
4.2.11 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitida via internet, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
4.2.12 Deverão apresentar Certificado de curso e Atestado de Capacidade Técnica que comprove experiência na área pretendida e Copia da carteira com numero do registro profissional no órgão competente.
4.2.13 Os funcionários deverão apresentar Certificado de curso ou Atestado de Capacidade Técnica que comprove experiência na área pretendida, bem como carteira que tenha número do registro profissional para comprovação do vínculo com a empresa.

4.3 – Os interessados que desejarem efetuar o credenciamento deverão obrigatoriamente apresentar os seguintes documentos, em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou, por servidor municipal para PESSOA FÍSICA, deverão apresentar os seguintes documentos:
4.3.1Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do seu domicílio;
4.3.2 Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
4.3.3 Prova de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União (Negativa ou com efeitos de Negativa;
4.3.4 Carteira de Identidade e CPF, Cópia do PIS/PASEP/NIT;
4.3.5 Certidão Civil de Insolvência Financeira.
4.3.6 Declaração da credenciante, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, de acordo com o modelo constante no Anexo II e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o § 2º, Art. 32, da Lei 8.666/93.
4.3.7 Declaração de que se propõe a prestar os serviços e concordando com os valores constantes na tabela de preços em anexo I.

4.4 - As informações relativas à habilitação são de inteira responsabilidade do credenciante, que responderá cível e criminalmente por estas.

4.5 - Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou, cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitas as verificações de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão de Licitações. Os demais documentos deverão ser cópias atualizadas e autenticadas por tabelião ou, por Servidor Municipal.

OBSERVAÇÃO: Havendo mais de um interessado na determinada área, serão alternadas os meses para prestação dos serviços, por ordem de credenciamento.
Todos os interessados credenciados prestarão os serviços relacionados, cada qual no seu tempo respeitando-se a ordem de classificação.

5 - DA REMUNERAÇÃO

5.1 – Os profissionais contratados pela Secretaria receberão como contrapartida financeira o pagamento de por consulta trabalhada, de acordo com o item do objeto constante do Anexo I – Termo de Referência.
5.2 - Do valor total serão realizadas as deduções legais, tais como ISSQN, IR, INSS, se for o caso, não sendo devido nenhum outro valor, a qualquer título.

6 - FORMA DE PAGAMENTO:
6.1 – Os pagamentos somente serão realizados mediante:

a) - Apresentação das autorizações para realização da prestação de serviços, emitida pela Secretária de saúde do Município de Presidente Nereu, ou por ele autorizado;
b) - Os valores serão postos à disposição da CREDENCIADA, junto à tesouraria do Município, mensalmente, até o quinto (10º) dia útil do mês subsequente àquele em que os serviços forem prestados;
c) - Os valores a serem pagos, somente serão liberados mediante a apresentação da fatura e/ou nota fiscal, que deverá ser apresentado à Secretaria de saúde do Município de Presidente Nereu até o segundo (2º) dia útil, que deverá estar em conformidade com os serviços realizados e devidamente comprovados, e estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias;
d) - Os valores a serem pagos serão sempre os fixados em preço público a ser definido pelo Poder Público na forma da Lei.

7 – DA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

7.1 - Após o prazo final do credenciamento a Administração, no prazo de até 05 (cinco) dias, convocará a(s) pessoa credenciada para assinar o termo de credenciamento.

8 - DOS DESCREDENCIAMENTOS

8.1 - Será descredenciado o profissional que:
a) Receber avaliações desfavoráveis por parte da população e articuladores para o qual estará contratado;
b) Faltar mais que 02 (duas) vezes, interromper a atividade em andamento, atrasar constantemente;
d) Designar outra pessoa para executar o serviço contratado, seja no todo ou em parte;
e) Não cumprir integralmente o estabelecido neste Edital e no contrato de prestação de serviços;
f) Apresentar em qualquer fase do processo de credenciamento ou na vigência do contrato de prestação de serviços, documentos que contenham informações inverídicas.

9 - DAS PENALIDADES

9.1 - A inexecução parcial ou total do contrato acarretará a aplicação, nos termos do disposto na Lei Federal n° 8.666/93, das seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - pela inexecução parcial: multa de 20% do valor da parcela não executada do contrato;

III - pela inexecução total: multa de 30% do valor total do contrato;

IV - Para cada falta injustificada: multa de 5% sobre o valor mensal, além do desconto da hora aula não trabalhada. O limite é de 02 faltas injustificadas durante todo o período da contratação sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência na multa prevista no item II.

V - As faltas justificadas, que não sejam por motivo de caso fortuito ou força maior (doença, morte em família, etc.), serão limitadas a 02 durante todo o período da contratação, sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência na multa prevista no item II.

9.2 As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções previstas na lei federal 8.666/1.993, sendo que são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras.

10 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias da Secretaria de Assistência Social:

10.01
2022
3339 03630
0102000

10.01
2022
3339 03950
0102000

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Os casos omissos relativos ao presente edital corrigidos pela lei de licitações 8666/93 resolvidos pelo Gestor de saúde no Município de Presidente Nereu, ouvidas as áreas competentes.

11.2 – A fiscalização do presente instrumento ficará a cargo do senhor Leonardo José de Melo, a qualquer momento, horário ou local, devendo ser fornecido pela CONTRATADA, todas as informações pertinente, podendo ser rejeitados sua prestação de serviços, mediante aviso prévio documentado, se estiverem fora das especificações e regras mencionados, não agravando nenhum tipo de ônus ao município.
11.3 – O município ficara isento de quaisquer modalidades de vinculo empregatício, com a CONTRATADA, ficara isento também de arcar com qualquer tipo de despesas decorrente com acidentes de trabalho ou similares.

11.4 – Todo e qualquer tipo de fiscalização, independendo da hora ou momento, sobre os serviços prestados pela contratada, reserva-se a Secretaria requisitante o poder de fiscalização, e rejeitar os serviços quando estiverem fora das especificações.

Presidente Nereu, 11 de fevereiro de 2021.

.....
BENITO BRAND
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 12/2021
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 12/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

Item
Quantidade
Unidade
Produto
Valor Máximo Unitário
Valor Máximo Total

1
120

CONSULTA
SEVICOS MEDICOS PROFISSIONAIS DE ORTOPEDISTA A SER PRESTADO NA UNIDADE BASICA DE SAUDE
R$150,00
18.000,00
Declaro para os devidos fins, que estou ciente em desempenhar minhas funções pelos valores estipulados em tabela anexo.

.....
Assinatura

ANEXO II

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 12/2021

À Comissão de Licitações
Declaração de Idoneidade

..... através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Presidente Nereu/SC, ... de 2021.

.....
Assinatura

ANEXO III

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 12/2021

Ao
Município de Presidente Nereu
Comissão de Licitação

..... inscrita no CPF/CNPJ sob o nº ....., declara que concorda em prestar os serviços pertinentes a minha área de atuação, com os valores constantes na tabela de valores anexa ao edital de Credenciamento Público nº 12/2021 e que atenderemos a demanda exigida pela Secretaria Requisitante.

Presidente Nereu/SC, ... de 2021

.....
Assinatura

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 12/2021
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 12/2021

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa) ----------, inscrita no CNPJ nº. ----------, por intermédio de seu representante legal Sr. (a): ----------, portador (a) da Carteira de Identidade nº. ---------- CPF nº. ---------- DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

.....
DATA

.....
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO DA EMPRESA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 12/2021

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 12/2021

ANEXO V
TERMO DE CREDENCIAMENTO

"REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 12/2021"

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de PRESIDENTE NEREU, representado pelo Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, com centro administrativo na Praça Leão Dehon, 50, inscrito no CNPJ sob nº, neste ato representado pelo Sr. .....gestor do Fundo Municipal de Sáude, doravante denominado simplesmente de CREDENCIANTE e, de outro, ..., (qualificação) inscrita no CPF sob n.º ..... , estabelecida na Rua ..... em ..., neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ..... , portador(a) da Carteira de Identidade com RG n.º ... e CPF n.º ..... , residente e domiciliado na Rua ..... em...., doravante denominada simplesmente CREDENCIADA, acordam celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA -OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS PROFISSIONAIS JURIDICOS/FISICOS HABILITADOS, NA ÁREA, GINECOLOGIA, PEDIATRIA E CLINICO GERAL, PRESTADAS A TODA A MUNICIPALIDADE, REALIZADAS NO POSTO DE SAUDE DO MUNICIPIO.

Item
Quantidade
Unidade
Produto
Valor Máximo Unitário
Valor Máximo Total

1

CONSULTA
SEVICOS MEDICOS PROFISSIONAIS DE ORTOPEDISTA A SER PRESTADO NA UNIDADE BASICA DE SAUDE
R$150,00
NOS TERMOS E CONDIÇÕES A SEGUIR":

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

A CREDENCIADA, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

A CREDENCIADA durante a vigência do presente contrato obriga-se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento Público nº 012/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA -VIGÊNCIA

O presente pacto tendo sua vigência a partir da assinatura do presente instrumento, e tendo como prazo final o dia 31/12/2021, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA QUARTA -FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos somente serão realizados mediante:

a) - Apresentação das autorizações para realização dos serviços, emitida pelo Secretário de Saúde do Município de Presidente Nereu, ou por ele autorizado; emitida por funcionário da Secretaria saúde do Município de Presidente Nereu;
b) - Os valores serão postos à disposição da CREDENCIADA, junto à tesouraria do Município, mensalmente, até o decimo (10º) dia útil do mês subsequente àquele em que os serviços forem prestados;
c) - Os valores a serem pagos, somente serão liberados mediante a apresentação da fatura e/ou nota fiscal, que deverá ser apresentado à Secretaria Assistência Social do Município de Presidente Nereu até o segundo (2º) dia útil, que deverá estar em conformidade com os serviços realizados e devidamente comprovados, e estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias;
d) - Os valores a serem pagos serão sempre os fixados em preço público a ser definido pelo Poder Público na forma da Lei, sendo que qualquer alteração do preço deve ser comunicada à CREDENCIADA, para manifestar o seu interesse na continuidade ou não do credenciamento.

Parágrafo Único – Uma vez comunicada a CREDENCIADA sobre qualquer alteração, INCLUSIVE QUANTO AO PREÇO PÚBLICO FIXADO e, permanecendo ciente quanto à vigência do pacto, este permanecerá em vigor e com a alteração sofrida.

CLÁUSULA QUINTA –FISCALIZAÇÃO.

a) A CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização sobre os serviços executados e em execução pela CREDENCIADA, podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações, devendo se refeito sem ônus à CONTRATANTE.
b) A CONTRATANTE reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, os seus equipamentos de trabalho, devendo esta fornecer todas as informações necessárias ao CONTRATANTE, bem como permitir a fiscalização de seus serviços e equipamentos, quando esta julgar

pertinente.
c) A fiscalização do presente instrumento ficará a cargo do senhor Leonardo José de Melo, a qualquer momento, horário ou local, devendo ser fornecido pela CONTRATADA, todas as informações pertinente, podendo ser rejeitados sua prestação de serviços, mediante aviso prévio documentado, se estiverem fora das especificações e regras mencionados, não agravando nenhum tipo de ônus ao município.
d) O município ficara isento de quaisquer modalidades de vínculo empregatício, com a CONTRATADA, ficara isento também de arcar com qualquer tipo de despesas decorrente com acidentes de trabalho ou similares.

CLÁUSULA SEXTA - PENALIDADES

6.1 A inexecução parcial ou total do contrato acarretará a aplicação, nos termos do disposto na Lei Federal n° 8.666/93, das seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - pela inexecução parcial: multa de 20% do valor da parcela não executada do contrato;

III - pela inexecução total: multa de 30% do valor total do contrato;

IV - Para cada falta injustificada: multa de 5% sobre o valor mensal, além do desconto da hora aula não trabalhada. O limite é de 02 faltas injustificadas durante todo o período da contratação sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência na multa prevista no item II.

V - As faltas justificadas, que não sejam por motivo de caso fortuito ou força maior (doença, morte em família, etc.), serão limitadas a 02 durante todo o período da contratação, sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência na multa prevista no item II.

6.2 As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal 8.666/1.993, sendo que são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras.

CLÁUSULA SÉTIMA-DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E MULTAS.
No caso de incidência de uma das situações previstas neste instrumento, o CREDENCIANTE notificará a CREDENCIADA, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta, justificar, por escrito, os motivos do inadimplemento.

CLÁUSULA OITAVA-RESCISÃO CONTRATUAL
O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido:

a) - Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 15 (quinze) dias pelo interessado.
b) - Unilateralmente pela CREDENCIANTE, em qualquer tempo, independente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso a CREDENCIADA:
b1) - ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste contrato ou delegue a outrem as incumbências e/ou as obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa autorização da CREDENCIANTE.
b2) - venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços contratados.
b3) - quando pela reiteração de impugnação dos serviços ficar evidenciada a incapacidade da credenciada para dar execução satisfatória ao contrato.
b4) - venha a falir, entrar em concordata, liquidação ou dissolução.
b5) - quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e/ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

Parágrafo Único - Havendo rescisão contratual, a CONTRATANTE pagará à CREDENCIADA, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados, e aprovados pela Secretaria de Saúde, no valor avençado.

CLAUSULA NONA -DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes da execução dos serviços ora contratados serão atendidos pela dotação orçamentária de secretaria de saúde:

1001
2022
339 03950
0102 0000

CLÁUSULA DÉCIMA - CASOS OMISSOS.

Qualquer litígio judicial oriunda da aplicação do presente termo será dirimido com base na legislação específica, especialmente no EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO N. 12/2021 e na Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

A CREDENCIADA não poderá, sob qualquer hipótese, cobrar diferenças de valores aos beneficiários pelo atendimento, bem como, que este assine fatura ou guia de atendimento em branco.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO.
As partes elegem o Foro da comarca de Rio do Sul para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acertados, firmam este instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

Presidente Nereu, ... de .... de 2021.

....
CONTRATADO

testemunhas:

_____ _____
Juliana Steinhauser Ederson Vanderlinde

ERRATA AO EDITAL DE PREGÃO Nº 08/2021 AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO VAN TIPO FURGÃO – NORTEADA PELA PROPOSTA TRANSFERÊNCIA 0000023109, PROGRAMA TRANSFERÊNCIA 2019008748, DEVIDO A ALTERAÇÃO NO OBJETO E NO ITEM DO EDITAL

Publicação Nº 2856068

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.....
Rubrica

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
ERRATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO VAN TIPO FURGÃO – NORTEADA PELA **Proposta Transferência** 0000023109, **Programa Transferência** 2019008748.
Onde se lê: com abertura para o dia 23/02/2021 às 09:00 horas.
Lê-se: com abertura para o dia 26/02/2021 às 09:00 horas.
PARA O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU. Devido a alterações no objeto do edital e no item. Maiores Informações: pelo fone/fax (0xx47) 3362-1108, com Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal.
Presidente Nereu, 11 de fevereiro de 2021. **BENITO BRAND** Gestor do Fundo Municipal de Saúde

EDITAL Pregão Presencial Nº08/2021

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, designada pela Portaria nº 85/2021 de 05/01/2021 torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Pregão Presencial nº 08/2021, do tipo Menor Preço, Por Item, sob a forma de fornecimento parcelado, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº 3.784 de 06/04/01, Lei nº 8.666 de 21/06/93, Decreto nº 7.892 de 23/01/2013 com suas alterações e Lei Complementar 147/2014 de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 38/2016 e demais exigências deste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente certame: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO VAN – NORTEADA PELA **Proposta Transferência** 0000023109, **Programa Transferência** 2019008748, PARA O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU.

1.2. Os envelopes nº. 01 - Proposta Comercial, nº. 02 – Documentação, bem como os documentos necessários para o Credenciamento e para Habilitação, deverão ser entregues até a data e horário abaixo determinados, a saber:

a) Data: 26/02/2021.
b) Local: Prefeitura Municipal de Presidente Nereu (SC).
c) Prefeitura Municipal De Presidente Nereu Sala De Licitações
d) Credenciamento e entrega dos envelopes até: às 09:00:00 horas.
e) Abertura do processo: 26/02/2021 às 09:15:00 horas.

II - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO:

2.1 No dia, hora e local designado neste Edital, item 1.2 letras a, b, c e d, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo na parte externa, a seguinte identificação:

A) NOME DA EMPRESA (PARTICIPANTE) E CNPJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2021.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU- SC
ENVELOPE Nº. 01 - P R O P O S T A C O M E R C I A L

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

B) NOME DA EMPRESA (PARTICIPANTE) E CNPJ
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 08/2021.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU - SC
ENVELOPE Nº. 02 - D O C U M E N T A Ç Ã O

2.1.1 A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante apenas de ofertar lances verbais, o que não desclassifica a sua Proposta Comercial, lavrando-se, em ata, o ocorrido.

2.1.2 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

2.2.1 O recebimento dos envelopes da documentação, proposta comercial e credenciamentos acontecerão até 26/02/2021 às 09:00:00 horas, devendo os mesmos serem protocolados, diretamente no Setor no Licitações, conforme item 1.2-c.

III - DO CREDENCIAMENTO:

3.1 Para participação do representante da empresa proponente, no ato da abertura, o mesmo deverá apresentar (lado externo dos envelopes):
3.1.1 **Procuração** ou credenciamento modelo em anexo, ambos com firma reconhecida;
3.1.2 Contrato Social, Ato constitutivo ou Estatuto com todas as alterações, devidamente registrado no órgão devido, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, desde que devidamente comprovado o último registro no órgão próprio.
3.1.2.1 Os documentos descritos no item 4.1.2 supra poderão ser apresentados em fotocópia, desde que a mesma esteja devidamente autenticada em Cartório ou por servidor da Administração Municipal.
3.1.3 Declaração de habilitação modelo em anexo;
3.1.4 Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte **(deve ser apresentado no momento do credenciamento, sob pena de ser desconsiderada tal condição)**.
3.1 **A não comprovação** de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, **impedirá a licitante de ofertar lances verbais**, lavrando-se, em ata, o preço orçado na proposta.
3.2 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar da presente licitação todas as pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital.
4.2 Não poderão participar, direta e indiretamente, da presente licitação as empresas que:
4.2.1 Se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

estrangeiras que não funcionam no país;
4.2.2 Forem declaradas suspensas de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública;
4.2.3 Forem declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão da administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal;
4.2.4 O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
4.2.5 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
4.3 O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

V - DA PROPOSTA COMERCIAL:

5.1 A Proposta Comercial contida no Envelope nº. 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir: Emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa.
5.1.1. Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente, o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.
5.1.2. Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações constantes no item **1 - DO OBJETO e Anexo TERMO DE REFERÊNCIA**, constando os valores unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, com no máximo três casas decimais.
5.1.2.1. Em caso de divergência entre os preços, serão levados em consideração os últimos, e entre o preço unitário e total prevalecerá o primeiro.
5.1.2.2. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
5.1.2.3 As despesas com transportes, cargas e descargas, seguros, impostos e outras correrão sempre por conta e risco do fornecedor, devendo, portanto, estar incluídas no preço das mercadorias cotadas.
Não serão admitidos preços diferenciados para o mesmo item do objeto.
5.1.3 Conter prazo de validade da proposta de, no mínimo (90) noventa dias, contados da data-limite para a entrega dos envelopes.
5.1.4 Se o prazo de validade for omitido na proposta, esta será considerada válida até 31 de dezembro de 2021 e não será motivo para desclassificação da proposta.
5.1.5 Conter a identificação do representante da empresa e a respectiva assinatura.

Parágrafo único – Preferencialmente para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às empresas que apresentem suas propostas conforme o modelo constante do ANEXO III, do presente edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.....
Rubrica

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

VI - DA HABILITAÇÃO

6.1 Os interessados para poderem concorrer ao objeto do presente Edital deverão apresentar no envelope nº.02 - Documentação, os seguintes documentos:
6.1.1 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS;
6.1.2 Prova de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União (Negativa ou com efeitos de Negativa), podendo ser apresentada em conjunta ou individual;
6.1.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
6.1.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
6.1.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
6.1.6 Prova de Regularidade da Justiça do Trabalho;
6.1.7 Declaração da proponente, de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (conforme modelo constante do Anexo, do presente edital);
6.1.8 Declaração de Idoneidade conforme modelo no ANEXO;
6.1.9 Declaração de Comprometimento conforme modelo no ANEXO;
6.1.10 Contrato Social, Ato constitutivo ou Estatuto com todas as alterações, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações devidamente comprovado o último registro no órgão próprio. **(Dispensado quando apresentado no ato do Credenciamento)**.
6.1.11 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitida via internet, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
6.1.12 Certidão de negativa de FALÊNCIA E CONCORDATA, junto com a certificação do EPROC.

6.2 Todos os dados devem estar sem rasuras ou emendas.
6.3 O envelope deverá estar lacrado com cola evitando assim sua violação.
6.4 Os **documentos de habilitação** deverão ser apresentados em **original ou por fotocópia** previamente **autenticada em Cartório ou por servidor da Administração no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal**, e estar dentro de seus prazos de validade na data prevista para a entrega e abertura dos envelopes.
6.5 Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela mesma via pelo pregoeiro, caso necessário.
6.6 Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua emissão.
6.7 Para participação de representante da empresa proponente, no ato da abertura desta licitação, o mesmo deverá realizar o CREDENCIAMENTO, conforme item 4.1.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

6.8 Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, e da mesma forma se for filial;
6.9 No caso de licitante filial, serão dispensados aqueles documentos que pela própria natureza jurídica ou em razão de centralização de recolhimento, não puderem ser emitidos em seu nome; deverão os mesmos, entretanto, nesse caso, serem emitidos em nome da matriz, sob pena da inabilitação da licitante;

VII – DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

7.1 Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, deverá apresentar declaração conforme Anexo - Declaração de Porte Empresarial, para ser beneficiado pelo que estabelece a Lei Complementar nº. 123/2006, no seu art. 43.
7.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, deverá a empresa apresentar declaração conforme Anexo – Declaração de Comprometimento será assegurado, as mesmas, o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
7.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
7.4 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
7.5 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
7.6 Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar acima mencionada, em caso de empate, haverá adjudicação do item a empresa qualificada como ME ou EPP:
7.6.1 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da referida Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
7.6.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
7.6.3 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

da proposta originalmente vencedora do certame.
7.6.4 O disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº. 123/06 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

Lei Complementar nº 147/2014, ao alterar a Lei Complementar nº 126/2006, e as seguintes novas regras quanto à participação das pequenas empresas, compreendidas aquelas enquadradas no Estatuto, nos termos de seu art. 3º:

1) Ampliação do prazo para regularização fiscal da empresa vencedora da licitação, sendo agora de 5 dias úteis, prorrogável por igual período (art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06);

2) Participação exclusiva de pequenas empresas na disputa de itens cujo valor seja inferior a R$ 80 mil, inclusive nas compras por dispensa em razão do valor do contrato, nos termos do art. 24, I e II da Lei nº 8.666/93 (art. 47 c/c 48, I, e 49, IV, da Lei Complementar nº 123/06);

3) Nas licitações de itens com valor superior a R$ 80 mil, desde que o objeto corresponda a bem divisível (não se aplica a serviços), é obrigatória a reserva de até 25% da aquisição desses bens para disputa exclusiva entre pequenas empresas (art. 47 c/c 48, III, da Lei Complementar nº 123/06);

4) Faculdade de a Administração exigir que parte do objeto contratado com empresas não albergadas pelo Estatuto seja obrigatoriamente subcontratado com pequenas empresas, caso em que os empenhos e pagamentos a estas poderão ser realizados diretamente pela Administração Pública (art. 47 c/c 48, II, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06);

VIII - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO:

8.1 Juntamente com o envelope 01 - PROPOSTA, os interessados apresentarão DECLARAÇÃO (Anexo VI) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
8.2 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se paralisará o processo para digitação das propostas apresentadas, o qual se classificará a proposta de **Menor Preço Por Item** e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.
8.3 Não havendo pelos menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, poderão oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
8.4 No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, devidamente credenciados, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.
8.5 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
8.6 A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços.
8.7 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
8.8 Dos lances ofertados não caberá retratação.
8.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
8.10 Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita **Menor Preço Por Item** e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
8.11 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
8.12 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.
8.13 Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº. **02 - DOCUMENTAÇÃO**, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no **item "7"** deste Edital.
8.14 Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.
8.15 Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
8.16 Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.
8.17 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.
8.18 A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.
8.19 Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

conformidade com as disposições do item acima.
8.20 A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pela Pregoeira e por todos os licitantes presentes.
8.21 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

IX - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:

9.1 No julgamento das propostas serão consideradas vencedoras as de **Menor Preço Por Item**, desde que atendidas às especificações constantes deste Edital.
9.2 A adjudicação do objeto deste Pregão será **Menor Preço Por Item**, às licitantes cujas propostas sejam consideradas vencedoras.

X - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1 Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.
10.2 As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
10.3 A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
10.4 O (s) recurso (s) será (ao) dirigido (s) à Prefeitura Municipal de Presidente Nereu (SC), e, por intermédio da Pregoeira, será (ao) encaminhado (s) ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

XI - DO REGISTRO DOS PREÇOS E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro registrará os preços ofertados pela licitante vencedora para o objeto desta licitação, com a posterior homologação do resultado e do procedimento licitatório pela Autoridade Competente.
11.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará o procedimento licitatório e registrará os preços ofertados pela licitante vencedora para o objeto desta licitação.

XII - DA CONTRATAÇÃO

12.1 Após a homologação do resultado, a licitante vencedora será intimada para assinatura do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
12.2 Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidas, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela propostas, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

proponente para que seja obtido preço melhor.
12.3 O Contratado é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.

XIII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificada sob nº.

Dotação Utilizada	
Código Dotação	**Descrição**
	10.01 – 1014 – 344905252 - 03630100

XIV - DO PAGAMENTO:

14.1. O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças da Prefeitura Municipal de PRESIDENTE NEREU, a crédito do beneficiário no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da data de aceitação do bem, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais.
14.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

XV - DO REAJUSTE:

15.1. O objeto licitado poderá sofrer revisão após expirado o prazo de 90 dias contados da homologação, desde que atendidos os prerrogativas da lei e mediante a efetiva comprovação do aumento por parte do fornecedor e aprovação da administração, devendo ser utilizado o mesmo percentual.

XVI - DAS PENALIDADES:

16.1. Ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critério do **MUNICÍPIO**, se a **licitante vencedora** não cumprir com as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as penalidades nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

XVII - DA RESCISÃO

17.1. A rescisão do presente poderá ser:
17.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;
17.1.2 A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Administração, com as consequências previstas no item 17.1 deste Edital;
17.1.3 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
17.1.4 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

XVIII - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

18.1. A empresa vencedora obriga-se a:
18.1.1 Aceitar acréscimos ou supressões que o **MUNICÍPIO** solicitar, até o limite permitido pelo parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;
18.1.2 Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.
18.1.3 Executar os objetos licitados **de forma Total, conforme necessidade da CONTRATANTE**, rigorosamente dentro do prazo de no máximo 90 **(noventa) dias** após solicitação através de ordem de serviço, na Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, localizada no seguinte endereço: Praça Leão Dehon, 50, Município de Presidente Nereu, de segunda a sexta feira, das 08:00 às 13:30 horas, devendo ser expedida a nota fiscal.
18.1.4 Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.
18.1.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu;
18.1.6 Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer material (is) em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, sem acarretar ônus para a CONTRATANTE;
18.1.7 Será recusado o material, imprestável, defeituoso, que não atender as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para o uso;
18.1.8 Arcar com quaisquer despesas com frete para transporte do objeto licitado até o endereço da CONTRATANTE;
18.1.9 A contratada deverá fornecer a Municipalidade a garantia do objeto licitado.
18.1.10 Os materiais entregues com características diferentes da especificação técnica, ou em excesso ao encomendado, serão devolvidos, correndo os tributos, fretes e demais despesas decorrentes da devolução por conta da fornecedora.
18.1.11 Atender rigorosamente, as quantidades que lhe forem solicitadas,

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

independente de valores para faturamento;
18.1.12 A empresa vencedora deverá entregar o objeto licitado rigorosamente de acordo com o Anexo III – Termo Referência
18.1.13 Os serviços ora contratados deverão ser realizados no Perímetro Urbano do Município de Presidente Nereu (SC).

XIX - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

19.1 Reservar-se ao direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação.
19.2 Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado no item “16” deste edital.
19.3 Exigir que a CONTRATADA cumpra com o exposto neste edital.

XX - DA VIGÊNCIA

20.1 O objeto da licitação tem vigência até 31/12/2021, a contar da assinatura do termo contratual ou rescindindo-se automaticamente na entrega do objeto licitado.

XXI – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

21.1 Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto;
21.2 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço, número de fax e telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.
21.3 Os casos omissos serão resolvidos conforme disposições da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
21.4 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
21.5 No interesse da Prefeitura Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
21.5.1 Adiada a abertura da licitação;
21.5.2 Alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.
21.6 Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Declaração de Retirada de Edital; (**Anexado no lado externo dos envelopes**).
ANEXO II - Minuta do Contrato e ata de Registro de Preços;
ANEXO III - Termo de referência;
ANEXO IV - Modelo de Declaração; (**Anexado no lado interno do envelope nº. 02 – HABILITAÇÃO**).
ANEXO V - Modelo de Credenciamento; (**Anexado no lado externo dos envelopes**)
ANEXO VI - Modelo de Declaração para Habilitação; (**Anexado no lado externo dos envelopes**).
ANEXO VII - Modelo de Declaração de Idoneidade; (**Anexado no lado interno**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

do envelope nº. 02 - HABILITAÇÃO)
ANEXO VIII - Declaração de Porte Empresarial (**Anexado no lado externo dos envelopes**)
ANEXO IX – Modelo de Declaração de Comprometimento; (**Anexado no lado interno do envelope nº. 02 - HABILITAÇÃO**).
ANEXO X - Modelo de Proposta Comercial (**Anexado no lado interno o envelope nº. 01 - PROPOSTA**).

21.7 Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidas à Prefeitura Municipal no endereço anteriormente citado, pelo telefone (47) 3362-1108 ou ainda pelo e-mail compras@presidentenereu.sc.gov.br.
21.8 Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrados na Prefeitura o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.
21.9 As licitantes deverão apresentar documentos autenticados ou a serem autenticados pela Comissão permanente de Licitação, podendo esta se assim entender necessário, a qualquer tempo exigir os respectivos originais para conferência.

E para que ninguém alegue desconhecimento do presente edital, é o mesmo publicado em resumo no **Diário Oficial do Estado**, Diário Oficial dos Municípios, na **internet página do município no link licitações** e disponibilizado na integra na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENE NEREU - SC.

PRESIDENTE NEREU, 05 de fevereiro de 2021.

_____
BENITO BRAND
GESTOR MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº. ..../20....

DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE EDITAL

Nome da empresa: _____
Endereço: _____
Telefone: (____) _____ Fax: (_____) _____
E-mail: _____
Pessoa de contato: _____
CNPJ da empresa: _____
Nome completo de quem retirou o edital: _____
CPF: _____

DECLARAMOS QUE RECEBEMOS CÓPIA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. ...../20... E SEUS ANEXOS.

..... (SC), _____ de _____ de 20....

_____
Assinatura

CPF nº. _____

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

Que entre si fazem o Município de <04> -<06>, pessoa jurídica de direito público interno, através do seu Fundo Municipal de Saúde CNPJ nº 14.488.313/0001-45, com sede em Presidente Nereu, neste ato representado pelo Gestor do Fundo Municipal, Sr. Benito Brand, brasileiro, divorciado, no exercício de cargo de Gestor, residente e domiciliado na rua Estrada Geral Rio Pequeno, Boa Esperança neste município, de ora em diante denominada de contratante, e de outro lado a empresa, ... pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob N.º ..... com sede ..... Neste ato representado pelo Sr. ..... residente e domiciliado em ..... inscrita no CPF sob N.º ..... de ora em diante denominada de Contratada, tem entre si as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Constitui o objeto da presente licitação, AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO VAN – NORTEADA PELA **Proposta Transferência** 0000023109, **Programa Transferência** 2019008748, PARA O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros para pagamento de que trata este Edital, serão provenientes do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta do orçamentário:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	**Descrição**
	10.01 – 1014 – 344905252 - 03630100

CLAUSULA QUARTA: DO PREÇO E DOS PAGAMENTOS

I - O valor global do presente instrumento contratual é de R$ II - O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) adjudicada(s) será efetuado em até

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE
Os valores contratados não serão reajustados.

CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA
A contagem do prazo deste contrato terá início no dia da assinatura e término previsto para 31/12/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

a) A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o estabelecido objeto deste edital e seus adendos.
b) Fornecer ao Município, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto do presente contrato.
c) Formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas

decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato.
d) O presente contrato não será de nenhuma forma fundamento para a constituição de vínculo trabalhista para o Município, com empregado funcionário, preposto ou terceiros que a contratada colocar a serviço.
e) A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
f) A contratada deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999.
g) Cumprir todas as demais obrigações constantes do Ato de Licitação que gerou o presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
I - A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

CLÁUSULA NONA: DA ENTREGA DOS MATERIAIS E PRODUTOS
a) **Executar os objetos licitados de forma TOTAL, conforme necessidade da CONTRATANTE**, rigorosamente dentro do prazo de no máximo 45 **(quarenta e cinco dias uteis) dias** após solicitação através de ordem de serviço, na Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, localizada no seguinte endereço: Praça Leão Dehon, 50, Município de Presidente Nereu, de segunda a sexta feira, das 13:00 às 18:00, devendo ser expedida a nota fiscal.
b) O presente contrato de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida à legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO
A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 à 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, conforme segue:
a) advertência;
b) multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratado, cumulável com as demais sanções;
c) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
*As inadimplências supra, bem como as penalidades consequentes, serão julgadas e propostas pela Comissão Permanente de Licitações, ao Chefe do Poder Executivo, que as aplicará através de Decreto

.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

Este contrato está vinculado ao Edital de Pregão Presencial nº 08/2021, bem como à proposta apresentada ao mesmo pelo contratado e aos termos da lei nº 8.666/93-consolidada, especialmente nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

Presidente Nereu,

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº. .../20....

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO VAN TIPO FURGÃO – NORTEADA PELA **Proposta Transferência** 0000023109, **Programa Transferência** 2019008748, PARA O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU.

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	1	UNIDADE	Veículo VAN, 0 km, ano mínimo 2020 e modelo 2021, capacidade mínima para 18 passageiros, com primeiro emplacamento em nome do município de Presidente Nereu, motor turbo e intercooler, gerenciamento eletrônico, diesel, 04 cilindros, potência mínima de 157 cv. Caixa de cambio no mínimo 5 marchas a frente e uma à ré, direção hidráulica e ou elétrica, tração traseira, rodado duplo, com pneus mínimo aro 15, altura mínima interna de 1.840mm. Ar condicionado frontal e passageiros, ar bag para motorista e acompanhante, vidros elétricos, retrovisores elétricos, radio AM/FM USB-C Bluetooth, farol de neblina, luzes de circulação diurna, tacógrafo e demais itens que poderão ser de série à melhorar o veículo.	R$248.300,00	R$ 248.300,00

OBS: (ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2020) O PRIMEIRO IMPLACAMENTO DO VEICULO DEVERÁ SER EM NOME DO MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU, DEVERA SEGUIR O MANUAL DE PROCEDIMENTODO DETRAN, CAPITULO 2 - PAGINA 22. QUE CONSTA O CNPJ DO FATURADO NA BIN SENDO O FABRICANTE OU REVENDEDOR DO VEICULO E NÃO TRANFORMADOR. CONFORME A LEI N° 6729879 ART 01 e 02.

JUSTIFICATIVA: O Fundo municipal de Saúde, do município de Presidente Nereu possui em sua frota veículo de tração traseira e veículos com tração dianteira.

De acordo com o Gestor e notando a diferença de consumo, principalmente de pneus e desgaste mecânico, devido nosso município ter uma malha viária de mais de 700 km de estradas de terra, estradas estas em quase 90%,com elevado grau de inclinação, observou-se que os veículos de tração traseira, geram uma economicidade financeira vantajosa ao município e principalmente segurança aos que do serviço de transporte de saúde necessitam, por consequência que nos locais íngremes o peso se sobrepõe na suspensão traseira, dando maior aderência aos pneus, gerando segurança e menor desgaste evitando que os pneus patinem ou deslocam o veículo do lugar.

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº. .../20....

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa) ----------, inscrita no CNPJ nº. ----------, por intermédio de seu representante legal Sr. (a): ----------, portador (a) da Carteira de Identidade nº. ---------- CPF nº. ---------- DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega** menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **não emprega** menor de dezesseis anos.

Ressalva:
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

.....
DATA

.....
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº. .../20....

CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a) ----------, portador (a) da Cédula de Identidade nº. ----------, e CPF sob nº. ---------- , a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de ..... (SC), na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. ..../20..., na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ----------, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa e Assinatura do Credenciante

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. ...../20..., que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida na Cláusula V, do edital convocatório.

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº. .../20....

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão de Preço nº. ..../20..., instaurado pela Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
Por expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº. .../20....

DECLARAÇÃO DE PORTE EMPRESARIAL

A empresa.....(Colocar razão social conforme cartão CNPJ), CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, para fins de obtenção do tratamento simplificado e diferenciado de que trata a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, que se enquadra nas condições estabelecidas em seu art. 43º, e que não apresenta nenhum dos impedimentos previstos no §4º desse mesmo artigo.

Sem mais para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº. .../20....

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

A empresa....., CNPJ n.º .....…..., declara, sob as penas da lei, possuir restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal, conforme faculdade prevista na Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e se compromete a adotar todas as medidas necessárias, em razão do prazo concedido para este fim, para tentar promover sua regularização fiscal, caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação para o Pregão Presencial Registro de Preço nº. .../20....
Sem mais para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL Nº. .../20....

PROPOSTA COMERCIAL

NOME DE EMPRESA: _____
CNPJ: _____
INSCRIÇÃO ESTADUAL_____
ENDEREÇO COMPLETO: _____
RUA:_____Nº._____
BAIRRO:_____
CEP: _____
CIDADE: _____ UF:_____
FONE: (_____)_____

Apresentamos nossa proposta para visando para AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO VAN – NORTEADA PELA **Proposta Transferência** 0000023109, **Programa Transferência** 2019008748, PARA O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU, da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu (SC), até 31/12/2021, em conformidade com o estabelecido no Edital de Pregão nº. ..../20....., acatando todas as estipulações consignadas no Edital.

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	1	UNIDADE	Veículo VAN, 0 km, ano mínimo 2020 e modelo 2021, capacidade mínima para 18 passageiros, com primeiro emplacamento em nome do município de Presidente Nereu, motor turbo e intercooler, gerenciamento eletrônico, diesel, 04 cilindros, potência mínima de 157 cv. Caixa de cambio no mínimo 5 marchas a frente e uma à ré, direção hidráulica e ou elétrica, tração traseira, rodado duplo, com pneus mínimo aro 15, altura mínima interna de 1.840mm. Ar condicionado frontal e passageiros, ar bag para motorista e acompanhante, vidros elétricos, retrovisores elétricos, rádio AM/FM USB-C Bluetooth, farol de neblina, luzes de circulação diurna, tacógrafo e demais itens que poderão ser de série a melhorar o veículo.		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: _____

Atesto como verdadeira e assumo qualquer responsabilidade, referente a proposta acima demostrada, retirando-me o direito de reclamar sobre qualquer valor nela relacionado.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (conforme subitem 5.1.4 do edital).

LOCAL E DATA:

NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

RESULTADO DO PREGÃO Nº02/2021 AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, SERVIÇOS DE LAVAÇÃO E CONSERTOS DE PNEUS PARA A FROTA MUNICIPAL E FUNDOS MUNICIPAIS

Publicação Nº 2857940

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 83 Ano - Minuta - Licitação: 2021 Número - Minuta - Licitação: 2 codigoCliente: 83 anoMinuta: 2021 cotaCredenciamento: 0

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão
Para Aquisição de Bens
2/2021
Processo Administrativo: 2/2021

O Sr. CELSO AUGUSTO VIEIRA, prefeito municipal, tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela nº85/2021, decide:

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão nº. 2/2021, o(s) participante(s):

6920 - BORRACHARIA E LAVAÇÃO CENTRO LTDA ME

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
4	LAVAÇÃO MAIS LIMPEZA INTERIOR, VEÍCULOS ATÉ 05 LUGARES	UNIDADE	serviço 00	80	R$26,00	R$2.080,00
5	LAVAÇÃO MAIS LIMPEZA INTERIOR/PORTA MALAS VEÍCULOS ATÉ 05 LUGARES	UNIDADE	serviço 00	50	R$45,00	R$2.250,00
6	LAVAÇÃO MAIS LIMPEZA INTERIOR VEÍCULOS ATÉ 13 LUGARES	UNIDADE	serviço 00	50	R$48,00	R$2.400,00
7	LAVAÇÃO MAIS LIMPEZA INTERIOR E MOTOR VEÍCULOS ATÉ 13 LUGARES	UNIDADE	serviço 00	50	R$83,00	R$4.150,00
8	LAVAÇÃO MAIS LIMPEZA INTERIOR MALAS VEÍCULOS ATÉ 18 LUGARES	UNIDADE	serviço 00	50	R$100,00	R$5.000,00
9	LAVAÇÃO MAIS LIMPEZA INTERIOR E MOTOR VEÍCULOS ATÉ 18 LUGARES	UNIDADE	serviço 00	50	R$110,00	R$5.500,00
10	LAVAÇÃO COMPLETA MAIS LIMPEZA INTERIOR VEÍCULOS ATÉ 34 LUGARES DO TRANSPORTE ESCOLAR	UNIDADE	serviço 00	50	R$125,00	R$6.250,00
11	LAVAÇÃO MAIS LIMPEZA INTERIOR, MOTOR E POR BAIXO, PARA VEÍCULOS ATÉ 34 LUGARES	UNIDADE	serviço 00	50	R$136,00	R$6.800,00
12	LIMPEZA INTERIOR EM VEÍCULOS ATÉ 18 LUGARES	UNIDADE	serviço 00	50	R$60,00	R$3.000,00
13	LIMPEZA INTERIOR EM VEICULOS ACIMA DE 18 LUGARES	UNIDADE	serviço 00	50	R$76,00	R$3.800,00
14	LAVAÇÃO MAIS BASCULANTE, SUSPENSÃO E LIMPEZA INTERNA	UNIDADE	serviço 00	50	R$180,00	R$9.000,00
15	LAVAÇÃO MAIS BASCULANTE, SUSPENSÃO LIMPEZA INTERNA MAIS MOTOR	UNIDADE	serviço 00	50	R$196,00	R$9.800,00
16	LAVAÇÃO EXTERNA E INTERIOR, POR BAIXO E MOTOR PARA MAQUINAS PESADAS	UNIDADE	serviço 00	50	R$240,00	R$12.000,00
17	LAVAÇÃO EXTERNA, INTERIOR, MOTOR E POR BAIXO PARA TRATOR DE PNEUS	UNIDADE	serviço 00	50	R$93,00	R$4.650,00
18	MONTAGEM E DESMONTAGEM DO PNEU (RETIRADA E COLOCADA) PARA VEÍCULOS ATÉ 05 LUGARES	UNIDADE	serviço 00	100	R$30,00	R$3.000,00
19	RETIRADA, DESMONTAGEM, CONSERTO E MONTAGEM DE PNEUS NO VEICULO, E REPOSIÇÃO DO PNEU NO VEICULO	UNIDADE	serviço 00	100	R$45,00	R$4.500,00
20	RETIRADA, DESMONTAGEM, CONSERTO E MONTAGEM DE PNEUS NO CAMINHÃO CAÇAMBA E ONIBUS, E REPOSIÇÃO DO PNEU.	UNIDADE	serviço 00	100	R$67,50	R$6.750,00
21	RETIRADA, DESMONTAGEM, CONSERTO E MONTAGEM DE PNEUS NO MICRO ONIBUS DE 18 A 30 LUGARES, E REPOSIÇÃO DO PNEU	UNIDADE	serviço 00	100	R$52,00	R$5.200,00
22	RETIRADA, DESMONTAGEM, CONSERTO E MONTAGEM DE PNEUS NO CARREGADOR, RETRO ESCAVADEIRA, PATROLA E TRATORES, E REPOSIÇÃO DO PNEU	UNIDADE	serviço 00	100	R$90,00	R$9.000,00
23	MONTAGEM E DESMONTAGEM DO PNEU (RETIRADA E COLOCADA) PARA VEÍCULOS ATÉ 05 LUGARES	UNIDADE	serviço 00	100	R$30,00	R$3.000,00
24	RETIRADA, DESMONTAGEM, CONSERTO E MONTAGEM DE PNEUS NO MICRO ONIBUS DE 06 A 17 LUGARES, E REPOSIÇÃO DO PNEU.	UNIDADE	serviço 00	100	R$46,00	R$4.600,00
25	RETIRADA, DESMONTAGEM, CONSERTO E MONTAGEM DE PNEUS NO MICRO ONIBUS DE 18 A 30 LUGARES, E REPOSIÇÃO DO PNEU	UNIDADE	serviço 00	100	R$57,00	R$5.700,00
26	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU (RETIRADA E COLOCADA) PARA MAQUINAS PESADAS	UNIDADE	serviço 00	100	R$72,00	R$7.200,00
27	CONSERTO COM TIP TOP Nº 02 A 4 (RETIRADA E	UNIDADE	serviço 00	100	R$52,00	R$5.200,00

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 83 Ano - Minuta - Licitação: 2021 Número - Minuta - Licitação: 2 codigoCliente: 83 anoMinuta: 2021 cotaCredenciamento: 0

	COLOCADA)					
28	CONSERTO COM TIP TOP Nº 05 A 07 (RETIRADA E COLOCADA)	UNIDADE	serviço 00	100	R$67,00	R$6.700,00
29	RODÍZIO DE PNEUS	UNIDADE	serviço 00	100	R$43,00	R$4.300,00
30	RODIZIO DE PNEUS PARA VEÍCULOS ACIMA DE 05 LUGARES	UNIDADE	serviço 00	300	R$46,00	R$13.800,00
					Total do Fornecedor:	R$155.630,00

6939 - POSTO NEREUENSE LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	GASOLINA COMUM, ABASTECIDA NA BOMBA DO POSTO PROPONENTE VENCEDOR	LITROS	GASOLINA COMUM 00	85.000	R$4,47	R$379.950,00
2	OLEO DIESEL COMUM ABASTECIDO EM BOMBA FRENTISTA DO FORNECEDOR, NOS EQUIPAMENTOS DO PODER PUBLICO MUNICIPAL.	LITROS	DIESEL COMUM 00	50.000	R$3,62	R$181.000,00
3	OLEO DIESEL S10 ABASTECIDO NA BOMBA DE COMBUSTIVEL DO POSTO PROPONETE VENCEDOR.	LITROS	DIESEL S10 00	150.000	R$3,70	R$555.000,00
31	ARLA REAGENTE COMPOSTO POR 32,5% DE UREIA DE ALTA PUREZA EM ÁGUA DESMINERALIZADA, TRANSPARENTE, NÃO INFLAMÁVEL E NÃO TÓXICO, UTILIZADO JUNTAMENTE COM O SISTEMA DE REDUÇÃO CATALÍTICA SELETIVA PARA REDUZIR QUIMICAMENTE A EMISSÃO DE ÓXIDO DE NITROGÊNIO NOS GASES DE ESCAPE DOS VEÍCULOS MOVIDOS A DIESEL	LITROS	00 00	5.000	R$3,07	R$15.350,00
					Total do Fornecedor:	R$1.131.300,00

Presidente Nereu, 12 de fevereiro de 2021.

_____

CELSO AUGUSTO VIEIRA

Prefeito

CPF: 607.000.509-06

Princesa

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01.2021 - PM PL 10.2021 PE 01.2021 - MERENDA ESCOLAR

Publicação Nº 2856357

ESTADO DE SANTA CATARINA Página: 1/ 23

MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA **Processo Nº.: 10/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 1/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 1/2021

No dia 10 do mês de Fevereiro do ano de 2021, compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.836/0001-00, com sede administrativa localizada na RUA RIO GRANDE DO SUL, 545, bairro CENTRO, CEP nº. 89935-000, nesta cidade de Princesa/SC, representado pelo(a) Prefeito Municipal, o Sr(a). Edilson Miguel Volkweis, inscrito no CPF sob o nº. 066.378.379-89, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 1/2021, Processo Licitatório nº. 10/2021, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios para serem utilizados na preparação da MERENDA ESCOLAR para os alunos dos educandários municipais de Princesa/SC. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
8227	A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA - ME	4, 5, 6, 7, 17, 25, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 41, 42, 47, 57, 60, 64, 65, 66, 67, 70, 72, 73, 75, 79, 80, 81, 82, 84, 86, 87, 93, 94, 95, 98, 99, 100, 101, 102 , 103 , 104, 107, 114, 115, 120, 130, 131, 135, 136
9054	PANIFICADORA LUDWIG LTDA - ME	69 , 108, 122, 137
8323	SUPERMERCADO PRINCESA LTDA	1, 2, 3, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20 , 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 32, 38, 39, 40, 43, 44, 45, 46, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 58, 59, 61, 62, 63, 68, 71, 74, 76, 77, 78, 83, 85, 88, 89, 90, 91, 92, 96, 97, 105, 106, 109, 110, 111, 112, 113, 116, 117, 118 , 119, 121, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 132 , 133, 134, 138, 139, 140, 141, 142, 143

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firm ar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acord o com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02 , subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (R egistro de Preços) e, pelas condi ções do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA - ME	12.144.365/0001-79		. . -
PANIFICADORA LUDWIG LTDA - ME	07.359.886/0001-03		. . -
SUPERMERCADO PRINCESA LTDA	12.225.461/0001-41		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios para serem utilizados na preparação da MERENDA ESCOLAR para os alunos dos educandários municipais de Princesa/SC. Tudo em conformidade com as especificações constant es no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 8227 - A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA - ME

Item	Especificação

4	ACHOCOLATADO em pó; - Embalagem com 400 gramas; - Activ G, fonte de cálcio, ferro e vitaminas; - Instantâneo; - Ingredientes: açúcar, leite em pó, maltodextrina, minerais (cálcio e ferro). vitaminas (A, B1, B2, niacina, B6, B12, ácido pantotênico e biotina), emulsificante, aromatizante e antioxidante. - Validade mínima: 8 mesees a partir da data de entrega.		nescau	40,000	5,8500	234,00
5	Açucar cristal especial, cor clara, sem resíduos escuros, nacional, validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega, embalagem de 5Kg	Un	estrela	70,000	12,1500	850,50
		Unid	**Marca**	**Quantidade**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
6	Açucar cristal especial, cor clara, sem resíduos escuros, nacional, validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega, embalagem de 1Kg	Un	delta	250,000	5,1500	1.287,50
7	Açúcar mascavo - com coloração própria e uniforme, em embalagem plástica transparente, lacrada e atóxica, com rotulagem contendo informações conforme legislação vigente, em embalagem de no máximo 1Kg, validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega do produto.		zel	60,000	8,6000	516,00
17	Aveia em flocos finos, embalagem de 500g, prazo de validade de no mínimo 10 meses a partir da data de entrega		germani	60,000	5,9800	358,80
25	Biscoito doce, tipo maria, embalagem de no mínimo 400g, validade mínima de 8 meses a partir da data de entrega		diana	50,000	3,7500	187,50
29	Biscoito rosquinha de chocolate, embalagem 650g, validade mínima de 8 meses a partir da data de entrega.		casaredo	45,000	5,6900	256,05
30	Biscoito rosquinha de chocolate, embalagem 800g, validade mínima de 8 meses a partir da data de entrega		casaredo	25,000	7,4900	187,25
31	Biscoito salgado com gergelim. Embalagem plástica com no mínimo 400g. A embalagem não pode estar furada ou rasgada. Prazo mínimo de validade de 06 meses.		casaredo	100,000	4,2500	425,00
33	Biscoito salgado, tipo agua e sal, embalagem de no mínimo 400g, validade mínima de 8 meses a partir da data de entrega		diana	40,000	3,7900	151,60
34	Biscoito salgado, tipo integral, embalagem de 400g, validade mínima de 8 meses a partir da data de entrega.		casaredo	50,000	4,6900	234,50
35	Biscoito sortido, pct com no mínimo 650gr, validade mínima de 8 meses a partir da data de entrega.		germani	60,000	6,2300	373,80
36	Bolacha caseira com glacê, rosca de fubá e coco, champanhe e de manteiga. O produto deve apresentar-se integro bem assado, com sabor e odor agradável. Produzido de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos, sem uso de conservantes ou outros aditivos de uso industrial. Embalagens com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade.		nono felice	120,000	19,5000	2.340,00
37	Bolacha Caseira simples, 1ª qualidade, nos sabores, caseira, fubá, nata, amendoim e coco, produzido de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos, sem uso de conservantes ou outros aditivos de uso industrial, embalados em sacos descartáveis de polietileno com identificação de peso e nome do produto, data de fabricação e validade.		nono felice	120,000	17,3000	2.076,00
41	Canela em pó, embalagem de 30g		incas	15,000	2,9900	44 , 85
42	Canela em rama, embalagem de 10g	Un	incas	15,000	2,0000	30 , 00
47	Carne bovina, tipo paleta, em pedaços, inspecionada, de acordo com a legislação sanitária, embalada em porções de até 2kg. A carne deve apresentar-se com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas.		frigooeste	120,000	21,4000	2.568,00
57	Chocolate em pó solúvel, com no mínimo 33% de cacau. Embalagem de no mínimo 1Kg		celi	50,000	12,9000	645,00
60	Coco Ralado Fino desidratado sem açúcar- embalagem de 100GR. Validade mínima de 02 meses a partir da entrega		valar	40,000	2,6500	106,00
64	Coxa e sobrecoxa de frango, sem osso e sem pele, tipo filé, Produzida e embalada em conformidade com as normas da legislação sanitária vigente. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, nº do lote, data de validade e nº no registro no Ministério da Agricultura (SIM, SIE ou SIF). Não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudado líquido, partes flácidas ou consistência anormal. Congelada entre -12ºC e -18ºC.		sublime	200,000	12,7800	2.556,00

Un
Kg
Un
Un
Un
Un
Un
Un
Un
Un
Un
Un
Kg
Un
Kg
Un
Un
Kg

Fornecedor: 8227 - A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
65	Coxa e sobrecoxa de frango. A carne deve ser firme, congelada, tempero, sem machucados sem pele rasgada nem ossos quebrados. Produzida e embalada em conformidade com as normas da legislação sanitária vigente. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Com adição de no máximo 6% de água. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, nº do lote, data de validade e nº no registro no Ministério da Agricultura (SIM, SIE ou SIF). Não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudado líquido, partes flácidas ou consistência anormal. Congelada entre -12ºC e -18ºC.	Kg	sublime	500,000	7,1500	3.575,00 sem dorso ou sambiquira, sem
66	CRAVO inteiro - 10 gramas	Un	incas	30,000	1,7500	52 , 50
67	CREME DE LEITE pasteurizado (NATA) - embalagem com 300 gramas	Un	terra viva	40,000	5,6800	227,20
70	Doce de frutas, doce cremoso, em potes de 1,01kg. Sabores: diversos.	Un	da serra	20,000	8,9300	178,60
72	DOCE DE LEITE, com as seguintes características mínimas: - Doce CREMOSO; - Acondicionado em potes plásticos de 1 kg.; - De boa qualidade	Un	mirian	80,000	9,4800	758,40
73	Ervas finas, desidratadas, embalagem de 10g	Un	incas	20,000	1,9400	38 , 80
75	EXTRATO DE TOMATE, com as seguintes características mínimas: - Embalagem com 840 gramas; - Embalagem íntegra, sem qualquer lesão ou amassado.	Un	djuda	80,000	7,3500	588,00
79	Farinha de trigo especial, tipo 1, de cor branca, nacional, produto 100% natural, de primeira qualidade, sem aditivos. Isenta de sujidades, parasitas e larvas; livre de fermentação, mofo, materiais terrosos. Embalagem de papel ou plástico de 1kg, com informação nutricional; não violada; validade mínima de 5 meses a contar da data de entrega.	Un	dalla	250,000	2,8400	710,00
80	Farinha de trigo especial, tipo 1, de cor branca, produto 100% natural, de primeira qualidade, sem aditivos. Isenta de sujidades, parasitas e larvas; livre de fermentação, mofo, materiais terrosos. Embalagem de papel de 5kg, com informação nutricional; não violada; validade mínima de 5 meses a contar da data de entrega.	Un	dalla	60,000	11,7900	707,40
81	FARINHA Integral - 1 kg.	Kg	dalla	60,000	4,1300	247,80
82	FEIJÃO CARIOCA, tipo 1 - primeira linha - pacote de 1 kg Validade mínima de 6 meses após a entrega. Produto devera estar em conformidade com as leis especificas vigentes.	Un	siviero	60,000	7,4500	447,00
84	FERMENTO BIOLÓGICO instantâneo - Embalagem com 125 gramas; - obtido de leveduras por processo tecnológico adequado; - Granulado, seco, instantâneo; - Sem necessidade de refrigeração; - Sem conservantes artificiais; - Validade mínima: 8 meses contados da data de entrega.	Un	apti	30,000	5,9300	177,90

		Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
		Un				

MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA **Processo Nº.: 10/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 1/2021

86	Filé de peito de frango congelado entre -12ºC e -18ºC, sem osso, Produzida e embalada em conformidade com as normas da legislação sanitária vigente. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com data de fabricação e validade.	Kg	sublime	50,000	12,4400	622,00
87	Folha de Louro - embalagem 4gr	Un	imcas	30,000	1,7500	52 , 50
93	Leite integral pasteurizado, longa vida UHT, embalagem tetra park, 1 litro, com validade acima de 2 meses	Un	terra viva	1.800,000	3,3900	6.102,00
94	Leite integral pasteurizado, tipo C, com rotulagem contendo informações conforme a legislação vigente, deverá ter identificação do órgão de inspeção sanitária, embalagem de 1lt.	Un	terra viva	1.200,000	3,2800	3.936,00
95	LEITE INTEGRAL UHT, com as seguintes características mínimas: - 0% Lactose; - Embalagem com 1 litro; - Acondicionado em embalagem íntegra, adequada e resistente, tipo tetra pak, com identificação do produto, data de validade e com registro do SIM, SIE ou SIF; - Validade mínima de 2 meses contados da data de entrega	Un	terra viva	60,000	3,3500	201,00

Fornecedor: 8227 - A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA - ME

Item	Especificação					
98	MACARRÃO COM OVOS	la sorele	60,000	3,3500	201,00

- Tipo GRAVATA;
- Embalagem com 500 gramas;
  - Embalagem plástica transparente, atóxica.
- Fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas e larvas;
- As massas, ao serem postas na água, não deverão torvá-la antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas.
- Não poderá haver misturas de outros tipos de massas no pacote. - Rendimento mínimo, após o cozimento, de 2 vezes o peso antes da cocção;
- Validade Mínima: 10 meses contados da data de entrega.

99	MACARRÃO COM OVOS	Un	rosane	50,000	2,7800	139,00

- Tipo PENNE;
- Embalagem com 500 gramas;
  - Embalagem plástica transparente, atóxica.
  - Fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas e larvas;
  - As massas, ao serem postas na água, não deverão torvá-la antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas.
  - Não poderá haver misturas de outros tipos de massas no pacote. - Rendimento mínimo, após o cozimento, de 2 vezes o peso antes da cocção;
  - Validade Mínima: 10 meses contados da data de entrega.

100	MACARRÃO COM OVOS, com as seguintes características mínimas: - Tipo CABELO DE ANJO; - Embalagem contedo 500 g. de produto; - Embalagem plástica transparente, atóxica; - Fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas e larvas. - As massas ao serem postas na água não deverão turva-la antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas; - Não poderá haver misturas de outros tipos de massa no pacote; - Com rendimento mínimo, após cozimento, de 2 vezes o peso antes da cocção; - Prazo de validade de, no mínimo, 10 meses, contados da data de entrega.	Un	rosane	100,000	3,6900	369,00

101	Macarrão com ovos, tipo espaguete, pacotes de 500 gr, sendo as embalagens plásticas transparentes, atóxica. Fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas e larvas. As massas ao serem postas na água não deverão turva-la antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Não poderá haver misturas de outros tipos de massa no pacote. Com rendimento mínimo, após cozimento, de 2 vezes mais o peso antes da cocção. Prazo de validade mínimo de 10 meses a partir da data de entrega.	Un	rosane	50,000	2,5000	125,00
102	Macarrão com Ovos, tipo parafuso, pacotes de 500gr, sendo as embalagens plásticas transparentes, atóxica. Fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas e larvas. As massas ao serem postas na água não deverão turva-la antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Não poderá haver misturas de outros tipos de massa no pacote. Com rendimento mínimo, após cozimento, de 2 vezes mais o peso antes da cocção. Prazo de validade mínimo de 10 meses a partir da data de entrega.	Un	rosane	50,000	2,5900	129,50
103	MACARRÃO COM OVOS - Tipo TALHARIM; - Embalagem com 400 gramas; - Embalagem plástica transparente, atóxica. - Fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas e larvas; - As massas, ao serem postas na água, não deverão torvá-la antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. - Não poderá haver misturas de outros tipos de massas no pacote. - Rendimento mínimo, após o cozimento, de 2 vezes o peso antes da cocção; - Validade Mínima: 10 meses contados da data de entrega.	Un	casaredo	80,000	3,2400	259,20
104	MACARRÃO DE LETRINHAS, com ovos. - Embalagem com 500 gramas; - Ingredientes: Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, corantes naturais (urucum e cúrcuma) e ovos; - Contém glúten - Validade mínima: 10 meses contados da data de entrega.	Un	germani	40,000	4,0000	160,00

Fornecedor: 8227 - A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
107	Macarrão de sêmola, tipo espaguete, pacotes de 1 kg, sendo as embalagens plásticas transparentes, atóxica. Fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas e larvas. As massas ao serem postas na água não deverão turva-la antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Não poderá haver misturas de outros tipos de massa no pacote. Com rendimento mínimo, após cozimento, de 2 vezes mais o peso antes da cocção. Prazo de validade mínimo de 10 meses a partir da data de entrega.	Un	la sorelle	50,000	4,4900	224,50
114	Margarina sem sal, extra cremosa, 70% de lipídeos no mínimo, pote de 500gr. Ingredientes: oleos vegetais líquido e interesterificados água, leite desnatado reconstituído, vitamina A, estabilizantes Mono e diglicerideos de ácidos graxos, lecitina de soja, esteris de poliglicerol de ácidos graxicos, conservador: sorbato de potássio. Acidulante: acido lactico, aromatizante, antioxidante: edta cálcio, dissodico, BHT e ácido cítrico, e corante natural de urucum e curcuma. Validade acima de 04 meses a partir da entrega.	Un	claybom	50,000	4,9900	249,50
115	Massa para Lasanha, direto ao forno, embalagem de 500g, com validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega.	Un	germani	80,000	5,7900	463,20
120	Óleo de soja, refinado, nacional, de 1ª qualidade. Embalagem plástica de 900ml. Contendo data de fabricação e prazo de validade de 10 meses da data de entrega.	Un	cocamar	250,000	7,3900	1.847,50
130	Polvilho azedo, pacote de 500 gr	Un	manu	100,000	2,6800	268,00
131	Queijo mussarela inspecionado embalagem de no máximo 2 kg. Embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no Maximo 15 dias da data de entrega do produto, informação nutricional, ingredientes e carimbo do Serviço de Inspeção Federal (SIF, SIE, SIM)	Un	terra viva	40,000	29,5000	1.180,00

		Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
		Un				

MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA
Processo Nº.: 10/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 1/2021

135	Sal, de 1ª qualidade, não apresentar sujidades, misturas inadequadas, ser iodado, refinado, acondicionado em saco de polietileno resistente, vedado e intacto; pacotes de 1kg. Prazo de validade de no mínimo 10 meses a partir da data de entrega.	Un	garça	100,000	0,9000	90 , 00
136	Suco de uva integral, puro, 100% natural, embalagem de 1 lt. Deve constar na embalagem: data de fabricação, prazo de validade, informação nutricional e ingredientes. Data de fabricação no Máximo 1 mês da data de entrega do produto. O produto deve apresentar registro no ministério da Agricultura. Deve ser não fermentado e não alcoólico	Un	delli	50,000	9,0000	450,00

For necedor: 8323 - SUPERMERCADO PRINCESA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	abacaxi de boa qualidade, grau médio de amadurecimento, boas condições de consumo, tamanho grande, peso de aproximadamente 1,3Kg, sem rachaduras ou danos físicos.	Un	CANTU	80,000	4,3500	348,00
2	Abobrinha verde, deverá ser sã, fresca, ter atingido o grau máximo no tamanho, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica. são serão aceitas peças murchas com perfurações ou cortes.	Un	CANTU	50,000	3,9900	199,50
3	Acelga - deverá ser sã, fresca, ter atingido o grau máximo no tamanho, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Não serão aceitas peças murchas, com perfurações ou cortes.	Un	CANTU	50,000	5,4500	272,50
8	ALFACE, com as seguintes características: - De primeira qualidade; - Folhas íntegras; - Com todas as partes comestíveis aproveitáveis; - Livre de sujidades.	Un	SEWALD	280,000	1,9700	551,60
9	Alho in natura, tipo 1, a granel, bulbo inteiro, nacional, de boa qualidade, firme, intacto, sem lesões, com coloração uniforme e bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas,kg.	Kg	CANTU	45,000	22,9800	1.034,10
10	Alimento com soja, sabor original (leite de soja), Líquido, embalagem de 1L, validade mínima de 8 meses a partir da data de entrega	Un	ADES	25,000	5,1800	129,50
11	Amendoim selecionado, pacote de 500gr. O produto não deve apresentar sujidade, umidade e bolor. A embalagem deve estar intacta e bem vedada, com data de fabricação no Máximo 1 mês da data de entrega, e prazo de validade.	Un	MANU	40,000	4,6900	187,60
12	Amido de Milho, pacote de 500g cada, prazo de validade de 12 meses a partir da data de entrega.	Un	VALAR	100,000	2,4900	249,00
13	Arroz branco, tipo1, longo, fino, polido, sem sujidades, parasitas, larvas, bolores, embalagem com 5 kg.	Un	MINUTINHO	80,000	22,4900	1.799,20

ESTADO DE SANTA CATARINA Página: 7/ 23

MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA

Processo Nº.: 10/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 1/2021

Fornecedor: 8323 - SUPERMERCADO PRINCESA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
14	Arroz Integral, tipo 1, embalagem de 1 Kg		MINUTINHO	200,000	4,9900	998,00
15	Arroz, sub-grupo parboilizado polido, classe longo fino, tipo 1. Embalagem plástica transparente, resistente, intacta, unidades de 5kg. Em bom estado de conservação, não apresentar mofo, substâncias nocivas, sujidades, parasitas, larvas e preparação final dietética inadequada (empapamento). Prazo de validade de 10 meses a partir da data de entrega.	Un	MINUTINHO	150,000	21,4900	3.223,50
16	Arroz, sub-grupo parboilizado polido, classe longo fino, tipo 1. Embalagem plástica transparente, resistente, intacta, unidades de 1kg. Em bom estado de conservação, não apresentar mofo, substâncias nocivas, sujidades, parasitas, larvas e preparação final dietética inadequada (empapamento). Prazo de validade de 10 meses a partir da data de entrega. embalada em porções de até 1Kg, de acordo com a legislação sanitária, contendo data de validade e fabricação. A carne deve apresentar-se com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas.	Un	MINUTINHO	200,000	4,3900	878,00
18	Banana tipo caturra, grau de maturação médio, fruto de tamanho médio, limpo, acondicionado de forma a evitar danos físicos ou biológicos, íntegro. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca, kg	Kg	CANTU	1.200,000	3,4800	4.176,00
19	Batata doce - de boa qualidade, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica; tamanho uniforme, devendo ser graúda; livre de sujidades.	Kg	CANTU	250,000	2,9900	747,50
20	Batata tipo inglesa, de primeira qualidade, sã, lavado, coloração uniforme, isento de parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	Kg	CANTU	600,000	3,9800	2.388,00
21	Bebida láctea fermentada com polpa de fruta, sabor morango e coco. Acondicionada em embalagens plástica, resistente, contendo no mínimo 900ml cada. Apresentados na embalagem: identificação do produto, marca do fabricante, peso liquido e SIF. Ingredientes: leite pasteurizado, açúcar, polpa, aroma e fermento láctico, não deve conter glúten. Prazo de validade no mínimo 15 dias apartir da data de entrega	Un	AMANHECER	450,000	2,4900	1.120,50
22	Beterraba firme, sem sintomas de murcha, com vermelho intenso, sem rachaduras, sem sinais de brotação. De tamanho médio, livre de fertilizante, isenta de sujidades, parasitas, larvas, sem lesões de origem físicas e mecânicas.	Kg	CANTU	150,000	2,7500	412,50
23	Biscoito doce, sem leite ou traços de leite, derivados ou ingredientes que contenham leite na composição, embalagem de no mínimo 400g, validade mínima de 8 meses a partir da data de entrega	Un	GIRASSOL	70,000	4,6900	328,30
24	Biscoito doce, tipo leite, embalagem de no mínimo 700g, validade mínima de 8 meses a partir da data de entrega.	Un	GIRASSOL	80,000	7,4800	598,40
26	Biscoito doce, tipo rosquinha sabor banana e canela ZERO LACTOSE. Embalagem de 300g	Un	GIRASSOL	30,000	3,3500	100,50
27	Biscoito doce, tipo rosquinha sabot chocolate ZERO LACTOSE. Embalagem de 300g	Un	GIRASSOL	30,000	3,2900	98 , 70
28	Biscoito doce, tipo maria, embalagem de no mínimo 700g, validade de no mínimo 8 meses a partir da data de entrega	Un	PARATI	80,000	6,7900	543,20
32	Biscoito salgado, tipo agua e sal, embalagem de no mínimo 700g, validade mínima de 8 meses a partir da data de entrega	Un	CASAREDO	60,000	6,4500	387,00
38	Brócolis - deverá ser fresco e saudável, ter atingido o grau máximo de tamanho, aroma e cor da espécie e variedade. Estar livre de enfermidade, inseto e sujidades. Não estar danificados por qualquer lesão física ou mecânica	Kg	CANTU	80,000	6,6900	535,20
39	Cacau em pó - sem açúcar, embalagem 100gr	Un	MÃE TERRA	40,000	7,8500	314,00
40	Café solúvel granulado, 100% puro, embalagem de vidro 200g	Un	AMIGO	80,000	8,0400	643,20

ESTADO DE SANTA CATARINA Página: 8/ 23

MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA **Processo Nº.: 10/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 1/2021

Fornecedor: 8323 - SUPERMERCADO PRINCESA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
43	Carne bovina pura, tipo acém, cortada em cubos, sem osso, pacotes de no máximo 2kg, embalagem transparente, devidamente identificados com rotulo ou etiqueta adesiva. Isenta de aditivos ou substancias estranha ao produto, impróprias ao consumo e que alteram suas características naturais: físicas, químicas e organolépticas. Isentas de sujeiras ou ação microorganica. Devidamente selada. Com especificação do peso, validade, produto e marca. Validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega.	Un Kg	FRIOESTE	100,000	26,9800	2.698,00
44	Carne bovina tipo iscas, a carne deve ser de paleta sem osso,	Kg	FRIOESTE	120,000	23,7500	2.850,00
45	Carne bovina tipo músculo, magro, sem gordura e sebo, em máximo 2kg, com embalagem transparente de plástico atóxico, devidamente identificados com rótulo impresso ou etiqueta adesiva de acordo com a legislação vigente, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Isenta de sujidades e/ou ação de micro-organismos, devidamente selada, com especificações de peso, validade, produto e marca/procedência. Validade de no mínimo 3 meses a partir da entrega.	Kg	FRIOESTE	100,000	17,8900	1.789,00 pacotes de no
46	Carne Bovina, tipo bife de carne de gado patinho sem nervos ou macia, com rotulo contendo informações conforme legislação vigente. Embalagem de até 1 kg.	Kg	FRIOESTE	100,000	29,8500	2.985,00 gordura, carne
48	Carne bovina, tipo quarto, em pedaços, inspecionada, de acordo com a legislação sanitária, embalada em porções de até 2kg. A carne deve apresentar-se com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas.	Kg	FRIOESTE	100,000	24,4900	2.449,00
49	Carne moída bovina, de boa qualidade, resfriada, magra, sem nervuras, inspecionada, embalada em porções de no máximo 1Kg, carne isenta de cartilagem, nervos e tendões. Teor de gordura de no máximo 10%. Deverá apresentar odor característico, cor variando de vermelho cereja a vermelho escuro, sem excesso de sangue, sem sebo. De acordo com e legislação sanitária, contendo data de fabricação e validade. A carne deve apresentar-se com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas.	Kg	FRIOESTE	800,000	19,6900	15.752,00
50	Carne moída congelada de ave, de acordo com a legislação sanitária, contendo data de fabricação e validade, SIF, congelada entre -12ºC e -18ºC, preço por embalagem de 500g.	Un	COLONINHO	120,000	7,7000	924,00
51	Carne suína, tipo bisteca congelada, com peso unitário de em média 200gr, embaladas em pacotes de no máximo 2kg, de acordo com e legislação sanitária, contendo data de fabricação e validade.	Kg	AFRIB	80,000	16,7500	1.340,00
52	Carne suína, tipo Lombo Suíno congelado sem osso com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos. De acordo com a legislação sanitária, contendo data de fabricação e validade.	Kg	AFRIB	100,000	19,7900	1.979,00
53	Carne suína, tipo paleta, em pedaços, inspecionada, embalada em porções de até 2kg. de acordo com e legislação sanitária, contendo data de fabricação e validade. A carne deve apresentar-se com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas.	Kg	AFRIB	100,000	13,4900	1.349,00
54	Carne suína, tipo quarto, em pedaços, inspecionada, embalada em porções de até 2kg. de acordo com e legislação sanitária, contendo data de fabricação e validade. A carne deve apresentar-se com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas.	Kg	AFRIB	100,000	14,9900	1.499,00
55	Cebola, boa qualidade, bulbo de tamanho médio, com características integras. Isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos. Não deve apresentar quaisquer lesões.	Kg	CANTU	150,000	2,7900	418,50
56	Cenoura de boa qualidade, de tamanho médio, escovada, isenta de sujidades. Não deve apresentar lesões de origem física, mecânica ou biológica.	Kg	CANTU	150,000	3,6900	553,50
58	Chocolate em pó, ingredientes: açúcar e cacau, embalagem de 500 g	Un	VALAR	50,000	4,3900	219,50
59	Chuchu - deve estar firme, sem lesões, ter aroma e cor característicos, estar livre de insetos e sujidades.	Kg	CANTU	150,000	3,1900	478,50
61	Colorau, pó fino, homogeneo, de coloração vermelho intensa.	Un	DAJU	70,000	3,6900	258,30

Fornecedor: 8323 - SUPERMERCADO PRINCESA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
62	Cortes de frango sassami, filézinho, congelado, embalagem com 1Kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, nº do lote, data de validade e nº no registro no Ministério da Agricultura. O produto deverá passar por processo de congelamento rápido e individual IQF (Individually Quick Frozen). Congelado entre -12ºC e -18ºC. Características: Aspecto firme, não amolecido ou pegajoso, cor, odor, sabor e textura característicos. Ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem primária: Saco de polietileno transparente atóxico, resistente, termossoldado, lacrado.	Kg				
63	Couve flor - deverá ser sã, fresca, ter atingido o grau máximo no tamanho, não estar danificada por qualquer lesão que afete a sua aparência.	Un				
68	Creme de leite UHT, embalagem 200g, com validade mínima de 4 meses a partir da data de entrega	Un				
71	Doce de frutas, doce cremoso, em potes de 2kg. Sabores: goiaba,	Un				
				MAIS FRANGO	300,000	11,9900 3.597,00
				CANTU	80,000	6,2900 503,20
				TERRA VIVA	50,000	2,1500 107,50
				LUISSALVENS	40,000	14,4800 579,20
	Produto de boa qualidade, em embalagens plásticas apropriadas de					
	500g. Validade mínima de 8 meses, a partir da data de entrega.					
	uva, figo, coco/abobora, morango.					
96	Lentilha, produto deverá estar em bom estado de conservação, isento de processo de fermentação, mofo, odor estranho e substâncias nocivas a saúde. Tipo 1. Embalagem limpa, resistente					
74	ERVILHA verde - CONGELADA - Embalagem com 300 gramas		LAR	50,000	4,9800	249,00
76	Farinha de Mandioca torrada, embalagem de 1Kg, com validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega.	Un	PINDUCA	40,000	4,8900	195,60

ESTADO DE SANTA CATARINA Página: 10/ 23

MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA **Processo Nº.: 10/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 1/2021

Fornecedor: 8323 - SUPERMERCADO PRINCESA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
		Un				
77	FARINHA DE MILHO (fubá), com as seguintes caracterísiticas mínimas: - De 1ª qualidade; - Composição: 100% milho; - Granulação fina; - Validade mínima de 5 meses a partir da data de entrega; - Pacote de 1kg.	Un	DAJU	250,000	3,3500	837,50
78	Farinha de trigo especial, tipo 1, de cor branca, produto 100% natural, de primeira qualidade, sem aditivos. Isenta de sujidades, parasitas e larvas; livre de fermentação, mofo, materiais terrosos. Embalagem PLÁSTICA de 5kg, com informação nutricional; não violada; validade mínima de 5 meses a contar da data de entrega.	Un	BONIELLA	80,000	15,4900	1.239,20
83	FEIJÃO PRETO, com as seguintes características mínimas: - Tipo 1; - Novo; - Grãos inteiros e sadios; - Isento de material terroso, sujidades e mistura de variedades ou espécies; - Não serão aceitos produtos onde a preparação dietética final seja inadequada (grão duro, caldo ralo); - Embalagem de 1kg, plástica transparente, atóxica, resistente, limpa, não violada. - Validade mínima de 8 meses a partir da data de entrega.	Un	MANU	400,000	7,2500	2.900,00

Fornecedor: 8323 - SUPERMERCADO PRINCESA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
85	Fermento químico em pó, embal. 250 gr, 1ªlinha, ingredientes: amido de milho, fosfato monocalcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio.	Un	ROYAL	50,000	4,8100	240,50
88	logurte zero lactose, sem lactose, sabores diversos, unidade de no mínimo 830ml.	Un	TIROL	40,000	7,9900	319,60
89	KIWI. - Sem deterioração; - de primeira qualidade; - Grau médiod e amadurecimento; - Sem manchas e partes amolecidos.	Kg	CANTU	60,000	20,1500	1.209,00
90	LARANJA PÊRA - Fruto de tamanho médio; - Com características íntegras e de primeira qualidade; - Fresco, limpo, grau de maturação médio, - Coloração uniforme; - Isento de sujidades.	Kg	CANTU	400,000	4,7500	1.900,00
91	LEITE EM PÓ - Integral - Embalagem com 400 gramas - Sem adição de açúcar	Un	AURORA	50,000	10,8900	544,50
92	Leite em pó, 0% Lactose, embalagem de 380g	Un	NINHO	6,000	19,7100	118,26
		Un	MANU	80,000	5,6500	452,00

ESTADO DE SANTA CATARINA Página: 12/ 23

MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA **Processo Nº.: 10/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 1/2021

Fornecedor: 8323 - SUPERMERCADO PRINCESA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
	e intacta, unidades de 500g. Prazo de validade de 6 meses a partir da data de entrega sendo as embalagens plásticas transparentes, atóxica. Fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas e larvas. As massas ao serem postas na água não deverão turva-la antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Não poderá haver misturas de outros tipos de massa no pacote. Com rendimento mínimo, após cozimento, de 2 vezes mais o peso antes da cocção. Prazo de validade mínimo de 10 meses a partir da data de entrega.	Un				
97	MAÇÃ tipo FUJI ou GALA, com as seguintes características mínimas: - Fruto de tamanho médio; - De boa qualidade; - Fruto limpo, com coloração uniforme e apresentando grau de maturação médio; - Isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos; - Sem apresentar quaisquer lesões de origem física, macânica ou biológica.	Kg	CANTU	500,000	6,9900	3.495,00
105	Macarrão de sêmola com Ovos, tipo parafuso, pacotes de 1Kg,	Un	CASAREDO	120,000	4,5800	549,60
106	Macarrão de sêmola com vegetais, tipo parafuso colorido, pacotes plásticas transparentes, atóxica. Fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas e larvas. As massas ao serem postas na água não deverão turva-la antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Não poderá haver misturas de outros tipos de massa no pacote. Com rendimento mínimo, após cozimento, de 2 vezes mais o peso antes da cocção. Prazo de validade mínimo de 10 meses a partir da data de entrega.	Un	CASAREDO	50,000	3,3900	169,50 de 500g, sendo as embalagens
109	Mandioca descascada, congelada	Kg	L.A	180,000	4,9900	898,20
110	Manga, produto de 1ª qualidade, fresco, com polpa firme e intacta; devendo ser bem desenvolvido, grau médio de maturação, tamanho e coloração uniformes, isento de lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes.	Un	CANTU	250,000	3,9900	997,50
111	Manjericão, desidratado, embalagem de 10g	Un	BRUSTO	10,000	1,9900	19 , 90
112	Manteiga extra com sal, pote de 200g. Ingredientes: gordura láctea e sal.	Un	BATAVO	50,000	8,2900	414,50
113	Margarina com sal, embalagem econômica de 1kg	Un	CREMOSY	50,000	5,4500	272,50
116	Melancia, de 1ª qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas. Tamanho e coloração uniformes, ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	Kg	CANTU	800,000	1,8900	1.512,00
117	Melão, de boa qualidade, coloração uniforme, sem lesões	Un	CANTU	200,000	3,5500	710,00
118	Milho para pipoca com rendimento e boa qualidade de grãos. Pct de 500 gr cada.	Un	PARNOFF	60,000	2,6900	161,40
119	Moranga cabotiá, deverá ser fresco e saudável, ter atingido o grau máximo de tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência. miolo de cor característica e casca de cor dourada brilhante e homogênea. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados ou outras características organolépticas anormais. A embalagem plástica deve ser atóxica e conter data de fabricação e validade. O produto deve ser fabricado no dia da entrega.	Kg	CANTU	150,000	4,3900	658,50
121	Orégano: nacional, de 1ª qualidade. Folhas secas, com coloração verde pardacenta, cheiro aromático e sabor próprio, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente vedado, contendo 100g.	Un	DAJU	20,000	6,7500	135,00

ESTADO DE SANTA CATARINA Página: 13/ 23

MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA
Processo Nº.: 10/2021

Fornecedor: 8323 - SUPERMERCADO PRINCESA LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 1/2021

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
123	Pão de forma, fatiado, peso médio de 500g, de boa qualidade, com miolo de cor característica e casca de cor dourada brilhante e homogênea. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados ou outras características organolépticas anormais. A embalagem plástica deve ser atóxica e conter data de fabricação e validade. O produto deve ser fabricado no dia da entrega.	Un	BOM PREÇO	300,000	4,9900	1.497,00
124	PÃO FRANCÊS, com as seguintes características mínimas: - Unidades de 50 gramas cada; - De boa qualidade, com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea; - Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados ou outras características organolépticas anormais; - Embalado em sacolas plásticas atóxicas apropriadas; - Fabricado no dia da entrega.	Kg	DIPÃES	400,000	8,8900	3.556,00
125	PÃO INTEGRAL, com as seguintes características mínimas: - Unidade de 50 gramas cada; - De boa qualidade, com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea. - Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados ou outras características organolépticas anormais. - Embalado em sacolas plásticas atóxicas apropriadas; - Fabricado no dia da entrega.	Kg	DIPÃES	60,000	9,9900	599,40
126	Pão integral, fatiado, peso médio de 500g, de boa qualidade, com	Un	DIPÃES	150,000	5,4900	823,50

Fornecedor: 8323 - SUPERMERCADO PRINCESA LTDA						
Item	**Especificação**	**Unid**	**Marca**	**Quantidade**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
127	Peito de frango, com osso, não temperado, embalado individualmente, com embalagem transparente de plástico atóxico, devidamente identificada com rótulo impresso ou etiquetas adesivas, de acordo com a legislação vigente, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), isenta de sujidades e/ou ação de micro-organismos, devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência. Validade de no mínimo 03 meses a partir da entrega. Congelados entre -12ºC e -18 ºC.	Kg	MAIS FRANG O	50,000	8,2500	412,50
128	Pepino, in natura, de boa qualidade	Kg	CANTU	50,000	3,4900	174,50
129	Pêra, de boa qualidade, grau de maturação médio.	Kg	CANTU	70,000	8,8500	619,50

132	QUIRERA OU CANJIQUINHA, de milho amarelo - pacote com 0,5 kg. Embalados em plástico atóxico, transparente e incolor termosselada, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substancias nocivas, ausência de sujidades, parasitas ou larvas. a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Prazo de validade: mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	Un	DAJU	25,000	1,9500	48 , 75
133	Repolho verde, graúdo, isento de material terroso, de primeira qualidade, coloração uniforme e sem manchas, livre de insetos.	Kg	CANTU	200,000	3,6900	738,00
134	Sagu, tipo 1, classe perola, embalagem de 500 gramas, prazo de validade de no mínimo 10 meses da data de entrega.	Un	PRATA	80,000	2,7500	220,00

138	TOMATE, com as seguintes características mínimas: - De boa qualidade; - Fruto fresco, de tamanho médio, grau de maturação médio e coloração uniforme, - Com características íntegras; - Isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos; - Sem apresentar quaisquer lesões de origem física, macânica ou biológica.	Kg	CANTU	180,000	5,3500	963,00
139	Uva, de mesa, red globe ou benitaka, de boa qualidade, fruto fresco, íntegras, sem amassados e frutos soltos.	Kg	CANTU	40,000	11,9900	479,60
140	Vagem, de boa qualidade, integra, sã, sem estragados	Kg	CANTU	20,000	14,7900	295,80
141	Vinagre de álcool branco, embalagens plásticas de 750ml, com tampa inviolável, hermeticamente fechado. Prazo de validade de no mínimo 8 meses a partir da data de fabricação.	Un	KOLLER	20,000	1,6500	33 , 00

142	VINAGRE DE FRUTA: - MAÇÃ; - Embalagem plástica com 750 ml.; - Tampa inviolável, hermeticamente fechada; - Validade mínima: 8 meses contados da data dee entrega.	Un	KOLLER	40,000	2,6800	107,20
143	Vinagre vinho tinto, embalagens plásticas de 750ml, com tampa inviolável, hermeticamente fechado. Prazo de validade de no mínimo 8 meses a partir da data de fabricação.	Un	KOLLER	80,000	3,3100	264,80

Fornecedor: 9054 - PANIFICADORA LUDWIG LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
69	Cuca recheada sabor chocolate, framboesa e doce de leite. Embalada e rotulada conforme legislação vigente.	Kg	LUDWIG	100,000	13,7000	1.370,00
108	MAMÃO, com as seguintes características mínimas: - De boa qualidade; - Fruto de tamanho médio, com grau de maturação médio e coloração uniforme; - Isento de sujidades, parasitas, insetos, larvas;	Kg	COMERCIO D	300,000	5,1000	1.530,00

- Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.

122	Ovos, grandes, de galinha, com registro, data de fabricação e validade. Isentos de sujidades, parasitas ou larvas. Acondicionados em bandeja apropriada.	DZ	SIEME	230,000	5,3400	1.228,20
137	Tempero verde, maço de 200g, sem estragados, composto de cebolinha e salsinha	Un	SEWALD	150,000	2,1500	322,50

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 . Compete ao Órgão Gestor :

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6 . Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2 . Compete aos órgãos ou entidades usuárias :

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3 . Compete ao Compromitente Detentor da Ata :

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1 . Pela ADMINISTRAÇÃO, quando :

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520 , de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666 , de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos: a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato; b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia; b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Cedro/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Princesa,10 de Fevereiro de 2021.

Edilson Miguel Volkweis
Prefeito Municipal

Empresas Participantes:

A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA - ME	CNPJ: 12.144.365/0001-79 _____
PANIFICADORA LUDWIG LTDA - ME	CNPJ: 07.359.886/0001-03 _____
SUPERMERCADO PRINCESA LTDA	CNPJ: 12.225.461/0001-41 _____

PORTARIA Nº 36 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2856365

PORTARIA Nº. 36 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos VI, IX e XX, do artigo 69 da Lei Orgânica Municipal; mais a orientação do TC/SC, contida no prejulgado 1449, Edital de Alteração de Carga Horária Provisória n°. 01 de 08 de fevereiro de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º. ALTERAR provisoriamente, a carga horária da servidora pública efetiva Elisiane Alves, inscrita no CPF nº 059.696.989-97, ocupante do cargo de Professor de Ensino Infantil, de 20 horas semanais para 40 horas semanais, com vencimentos e vantagens correspondentes, a partir de 15 de fevereiro de 2021.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão à conta do orçamento municipal vigente, em dotação específica para tal fato.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 11 de fevereiro de 2021.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
PREFEITO MUNICIPAL
Esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Publicação no DOM/SC – Ato nº 2856365.
Data da Publicação: 12 de fevereiro de 2021.

Edineia Inês Wille

PORTARIA Nº 37 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2856455

PORTARIA Nº. 37 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos VI, IX e XX, do artigo 69 da Lei Orgânica Municipal; mais a orientação do TC/SC, contida no prejulgado 1449, Edital de Alteração de Carga Horária Provisória n°. 01 de 08 de fevereiro de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º. ALTERAR provisoriamente, a carga horária da servidora pública efetiva Deise Cristina da Silva Rockenbach, inscrita no CPF nº 079.270.419-32, ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental, de 20 horas semanais para 40 horas semanais, com vencimentos e vantagens correspondentes, a partir de 15 de fevereiro de 2021.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão à conta do orçamento municipal vigente, em dotação específica para tal fato.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 11 de fevereiro de 2021.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
PREFEITO MUNICIPAL
Esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Publicação no DOM/SC – Ato nº 2856455.
Data da Publicação: 12 de fevereiro de 2021.

Edineia Inês Wille

PORTARIA Nº 38 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2856479

PORTARIA Nº. 38 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente

aquelas contidas nos incisos VI, IX e XX, do artigo 69 da Lei Orgânica Municipal; mais a orientação do TC/SC, contida no prejulgado 1449, Edital de Alteração de Carga Horária Provisória n°. 01 de 08 de fevereiro de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º. ALTERAR provisoriamente, a carga horária da servidora pública efetiva Franciele da Rosa, inscrita no CPF nº 057.015.619-09, ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental, de 20 horas semanais para 40 horas semanais, com vencimentos e vantagens correspondentes, a partir de 15 de fevereiro de 2021.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão à conta do orçamento municipal vigente, em dotação específica para tal fato.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 11 de fevereiro de 2021.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
PREFEITO MUNICIPAL

Esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Publicação no DOM/SC – Ato nº 2856479.
Data da Publicação: 12 de fevereiro de 2021.

Edineia Inês Wille

PORTARIA Nº 39 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2856481

PORTARIA Nº. 39 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos VI, IX e XX, do artigo 69 da Lei Orgânica Municipal; mais a orientação do TC/SC, contida no prejulgado 1449, Edital de Alteração de Carga Horária Provisória n°. 01 de 08 de fevereiro de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º. ALTERAR provisoriamente, a carga horária da servidora pública estável Silvana Tonello Nos, inscrita no CPF nº 986.123.879-49, ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental, de 20 horas semanais para 40 horas semanais, com vencimentos e vantagens correspondentes, a partir de 15 de fevereiro de 2021.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão à conta do orçamento municipal vigente, em dotação específica para tal fato.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 11 de fevereiro de 2021.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
PREFEITO MUNICIPAL
Esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Publicação no DOM/SC – Ato nº 2856481.
Data da Publicação: 12 de fevereiro de 2021.

Edineia Inês Wille

PORTARIA Nº 40 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2856996

PORTARIA Nº. 40 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o Capítulo IV, Art. 110 da Lei Complementar nº. 022, de 30 de Dezembro de 2014.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS ao servidor público estável Vitor Massoli Guarda, inscrito no CPF nº 837.334.420-91 e com matrícula funcional nº 1438, ocupante do cargo de Odontólogo, considerando o período aquisitivo de 15 de julho de 2018 a 14 de julho de 2019.
Parágrafo único. Sendo que as referidas férias serão gozadas com data inicial em 15 de fevereiro de 2021 e data final em 1º de março de 2021.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão à conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 11 de fevereiro de 2021.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
PREFEITO MUNICIPAL
Esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Publicação no DOM/SC – Ato nº 2856996.
Data da Publicação: 12 de fevereiro de 2021.

Edineia Inês Wille

PORTARIA Nº 41 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2857019

PORTARIA Nº. 41 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

"CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o Capítulo IV, Art. 110 da Lei Complementar nº. 022, de 30 de Dezembro de 2014.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS à servidora pública estável Maria Beatriz Trindade Moreira, inscrita no CPF nº 448.512.190-91 e com matrícula funcional nº 1415, ocupante do cargo de Médico, considerando o período aquisitivo de 15 de julho de 2018 a 14 de julho de 2019.
Parágrafo único. Sendo que as referidas férias serão gozadas com data inicial em 15 de fevereiro de 2021 e data final em 16 de março de 2021.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão à conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 11 de fevereiro de 2021.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
PREFEITO MUNICIPAL
Esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Publicação no DOM/SC – Ato nº 2857019.
Data da Publicação: 12 de fevereiro de 2021.

Edineia Inês Wille

PORTARIA Nº 42 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2857961

PORTARIA Nº. 42 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

"CONVOCA SERVIDORA PARA RETORNAR ANTECIPADAMENTE DAS FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o Capítulo IV, Art. 110 e 114 da Lei Complementar nº. 022, de 30 de Dezembro de 2014.

CONSIDERANDO que o gozo das férias poderá ser interrompido no caso de necessidade de serviço, conforme estabelece o artigo 114, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Princesa, Lei Complementar nº 22/2014.

RESOLVE:
Art. 1º. CONVOCAR a servidora pública estável Daiane Felisberto, inscrita no CPF nº 091.212.769-43 e com matrícula funcional nº 1257, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para retornar à suas atividades antecipadamente das férias de 1º.02.2021 a 02.03.2021 relativas ao período aquisitivo de 13.04.2021 a 12.04.2020, a partir do dia 15 de fevereiro de 2021 ficando no direito do gozo de 16 (dezesseis) dias, em data a ser acertada com o Poder Executivo.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão à conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial as contidas na Portaria n°. 33, de 11 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 12 de fevereiro de 2021.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
PREFEITO MUNICIPAL
Esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Publicação no DOM/SC – Ato nº 2857961.
Data da Publicação: 12 de fevereiro de 2021.

Edineia Inês Wille

PORTARIA Nº. 34, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2856237

PORTARIA Nº. 34, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos VI, IX e XX, do artigo 69 da Lei Orgânica Municipal; mais a orientação do TC/SC, contida no prejulgado 1449, Edital de Alteração de Carga Horária Provisória n°. 01 de 08 de fevereiro de2021.
RESOLVE:
Art. 1º. Fica alterada, provisoriamente, a carga horária da Servidora Pública Srta. Vanessa Trevisol, ocupante do cargo Professor de Ensino Fundamental, de 20 horas semanais para 30 horas semanais, com vencimentos e vantagens correspondentes, a partir de 15 de fevereiro de 2021.
Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta do orçamento municipal vigente, em dotação específica para tal fato.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal De Princesa, SC, em, 12 de fevereiro de 2021.

EDÍLSON MIGUEL VOLKWEIS,
Prefeito Municipal
Esta Portaria foi Registrada e
Publicada na forma da Lei
Princesa/SC, 12 de fevereiro de 2021
Gilson Loga Lisboa

PORTARIA Nº. 35, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2856239

PORTARIA Nº. 35, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos VI, IX e XX, do artigo 69 da Lei Orgânica Municipal; mais a orientação do TC/SC, contida no prejulgado 1449, Edital de Alteração de Carga Horária Provisória n°. 01 de 08 de fevereiro de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º. Fica alterada, provisoriamente, a carga horária da Servidora Pública Srta. Karen Zanetti Bizotto, ocupante do cargo Professor de Ensino Infantil, de 10 horas semanais para 20 horas semanais, com vencimentos e vantagens correspondentes, a partir de 15 de fevereiro de 2021.
Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta do orçamento municipal vigente, em dotação específica para tal fato.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal De Princesa, SC, em, 12 de fevereiro de 2021.

EDÍLSON MIGUEL VOLKWEIS,
Prefeito Municipal
Esta Portaria foi Registrada e
Publicada na forma da Lei
Princesa/SC, 12 de fevereiro de 2021
Gilson Loga Lisboa

Quilombo

Prefeitura

AVISO CONTRATO Nº. 2623.529137-402019

Publicação Nº 2857033

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº.: 2623.529137-40/2019.
Tomador...: MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Agente Financeiro...: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Objeto: Financiamento de Despesas de Capital
Segundo Termo Aditivo ao contrato de financiamento nº 2623.529.137-40/2019, que entre si fazem a Caixa Econômica Federal e o munícipio de Quilombo/SC.
Clausula Primeira – O presente instrumento tem por objetivo alterar o Anexo II – Cronograma de Desembolso do Contrato de Financiamento nº 2623.529.137-40/2019, de 29/05/2019:
Anexo II – Cronograma de Desembolso
Total por Exercício:

Ano	Valor
2019	50.000,00
2020	4.950.000,00

Que passa a vigorar a seguinte redação:
Total por Exercício:

Ano	Valor
2019	50.000,00
2020	4.392.484,69
2021	557.515,31

Data da Assinatura: 09 de fevereiro de 2021.
QUILOMBO, 11 de fevereiro de 2021.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 043/2021 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2856736

DECRETO Nº 043/2021 - DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere os incisos IX e XXIII, do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o inciso I do Art. 9º da Lei Complementar Municipal nº 032 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, de 05 de dezembro de 2001, Art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 031 – Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais, de 05 de dezembro de 2001 e Lei Complementar nº 136/2018, de 06 de dezembro de 2018 e Lei Complementar nº 138/2019, de 21 de Fevereiro de 2019,

Considerando a vacância do cargo de Arquiteto e Urbanista, em decorrência do pedido de exoneração do servidor público Adriel Stuchi, Decreto n° 031/2021 – de 25 de janeiro de 2021;

Considerando o Ofício n°023/2021 da Secretária de Administração e Planejamento – Interina, requerendo a realização de nomeação de Arquiteto e Urbanista;

Considerando a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, Servidores para o Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, para tomar posse no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente, atendendo disposto no § 1º do Art. 14, da Lei Complementar nº 032/2001, o candidato aprovado no concurso público nº 01/2019, classificado em 2º lugar, abaixo denominado e enquadrado de acordo com a Lei Complementar nº 031 – Plano de cargos e remuneração dos servidores públicos municipais e alterações, conforme segue:

Nome:	**Davi Paulo Lazzaretti**
Categoria Funcional:	Arquiteto e Urbanista
Código:	05.18
Nível da Referência:	51
Carga Horária:	40 h semanais

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 10 de fevereiro de 2021.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicado
Em ___/___/_____.
Lei Municipal nº 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

DECRETO Nº 044/2021 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2856745

DECRETO Nº 044/2021 – DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA 02/2021, NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com Art. 115 da Lei Complementar nº. 032 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de 05 de dezembro de 2001.

Considerando a Comunicação de Fato, do servidor público municipal, de 05 de fevereiro de 2021;

Considerando o Despacho, do Chefe do Executivo Municipal, de próprio punho, datado de 05 de fevereiro de 2021.

Considerando o Ofício n°022/2021, de 10 de fevereiro de 2021, da Secretária de Administração e Planejamento – Interina;

DECRETA:

Art. 1º Fica instaurada Comissão Especial de Sindicância a fim de apurar os fatos elencados na Comunicação de Fato, relatada pelo servidor público municipal, datado de 05 de fevereiro de 2021.

Parágrafo Único. Nomeia-se para conduzir os trabalhos a seguinte comissão:

I. Luciana Lima – Presidente;
II. Joelson de Quadros Moreira – Membro;
III. Suelen Bigolin Barboza – Membro;
IV. Ismael Baú – Membro;
V. Rildo José Beber – Membro.

Art.2° A Comissão de Sindicância notificará os(as) servidores(as) para que tomem conhecimento da presente Sindicância Administrativa.

Art.3º A presente Comissão de Sindicância Administrativa deverá concluir os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias. Poderá ser prorrogado o prazo por igual período, à critério da autoridade superior.

Art.4º A Comissão de Sindicância, poderá contar com o tempo, os meios e a estrutura material necessária para realização de seu mister, podendo, inclusive, requisitar o auxílio de demais servidores, se for o caso.

Art.5º Os serviços da comissão ora instituída são considerados de caráter relevante, não sendo atribuída aos seus membros qualquer remuneração.

Art.6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 10 de fevereiro de 2021.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito

Registrado e Publicado
Em ___/___/_____.
Lei Municipal nº 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 0082/2021 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2856769

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 0082/2021 - DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ALINI CRISTINA HOHN COPATTI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, à Servidora Pública Municipal, **Alini Cristina Hohn Copatti** (19887), ocupante do cargo de Fiscal de Tributos e Obras, por determinação médica, pelo período de 02 (dois) dias, de 08 à 09 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 10 de fevereiro de 2021.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 0083/2021 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2856776

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 0083/2021 - DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ENIO FRANCISCO COPATTI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao Servidor Público Municipal, **Enio Francisco Copatti** (1125), ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, por determinação médica, pelo período de 03 (três) dias, de 10 à 12 de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 10 de fevereiro de 2021.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 0087/2021 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2856809

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°. 0087/2021 - DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SANDRA STEFFENS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal n°. 8.213/91 § 3° do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, **Sandra Steffens** (1731), ocupante do cargo de Pedagoga, no dia 25 de fevereiro de 2021, no período integral, para realizar consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo N° 8678, de 10 de fevereiro de 2021.

Art. 2° Em atendimento ao disposto no *Art. 1°*, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 19 de fevereiro de 2021, documento(s) comprobatório(s) (**Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica**), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no *caput* deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)**Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica**), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 10 de fevereiro de 2021.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 0088/2021 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2856824

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°. 0088/2021 - DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SANDRA STEFFENS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal n°023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal, **Sandra Steffens** (1731), ocupante do cargo de Pedagoga, nos dias 15 e 16 de fevereiro de 2021, em período integral, conforme Requerimento sob Protocolo n°8679, de 10 de fevereiro de 2021.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o saldo do banco de horas será de 164h49min.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 10 de fevereiro de 2021.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 0089/2021 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2856836

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°. 0089/2021 - DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PAMELA PANSERA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal n°. 8.213/91 § 3° do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, **Pamela Pansera** (20376), ocupante do cargo de Psicóloga, no dia 24 de fevereiro de 2021, para realizar consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo N° 8680, de 10 de fevereiro de 2021.

Art. 2° Em atendimento ao disposto no *Art. 1°*, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 19 de fevereiro de 2021, documento(s) comprobatório(s) (**Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica**), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no *caput* deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)**Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica**), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 10 de fevereiro de 2021.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 0091/2021 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2856856

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°. 0091/2021 - DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL IVETE MARIA DA SILVA COSTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal n°. 8.213/91 § 3° do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, **Ivete Maria da Silva Costa** (1729), ocupante do cargo de Assistente Social, no dia 12 de fevereiro de 2021, para realizar tratamento médico, conforme Requerimento sob Protocolo N° 8682, de 10 de fevereiro de 2021.

Art. 2° Em atendimento ao disposto no *Art. 1°*, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 19 de fevereiro de 2021, documento(s) comprobatório(s) (**Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica**), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no *caput* deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)**Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica**), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 10 de fevereiro de 2021.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 0092/2021 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2856867

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°. 0092/2021 - DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA JULIA PINO GOMES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal n°. 8.213/91 § 3° do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, **Maria Julia Rodrigues Pino Gomes** (20377), ocupante do cargo de Farmacêutica, no dia 11 de fevereiro de 2021, para realizar tratamento médico, conforme Requerimento sob Protocolo N° 8683, de 10 de fevereiro de 2021.

Art. 2° Em atendimento ao disposto no *Art. 1°*, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 19 de fevereiro de 2021, documento(s) comprobatório(s) (**Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica**), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no *caput* deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)**Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica**), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 10 de fevereiro de 2021.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 0093/2021 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2856873

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°. 0093/2021 - DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JANAINE PERTILE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal n°023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal, **Janaine Pertile**, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, no dia 12 de fevereiro de 2021, em período vespertino, conforme Requerimento sob Protocolo n°8677, de 10 de fevereiro de 2021.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o saldo do banco de horas será de 08h00min.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 10 de fevereiro de 2021.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA Nº.0084/2020 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2856780

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°.0084/2020 - DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ALINI CRISTINA HOHN COPATTI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso XIII, do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o disposto no Art. 60, Capítulo III da Lei Complementar n°.32 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de 05 de dezembro de 2001 e conforme Requerimento sob Protocolo N° 8576, de 18 de janeiro de 2021,

R E S O L V E:

Art.1° CONCEDER FÉRIAS, à servidora pública municipal, **Alini Cristina Hohn Copatti** (19887), ocupante do cargo de Fiscal de Tributos e Obras, no dia 10 de fevereiro de 2021, no período matutino, em compensação às horas trabalhadas em férias, restando a partir desta data, um saldo zerado, consoante Portaria n°. 0035/2021 - de 21 de janeiro de 2021.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 10 de fevereiro de 2021.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA Nº.0085/2021 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2856789

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°.0085/2021 - DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ERDERSON MEZZOMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal n°023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, ao Servidor Público Municipal, **Erderson Mezzomo** (19975), ocupante do cargo de Operador de Máquinas, nos dias 09 e 10 de fevereiro de 2021, em período vespertino, conforme Requerimentos sob Protocolos n°8673 e 8671, de 10 de fevereiro de 2021.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o saldo do banco de horas será de 35h59min.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 10 de fevereiro de 2021.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA Nº.0086/2021 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2856799

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°.0086/2021 - DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ADROALDO SPOLTI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal n°023/2017 de 24 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, ao Servidor Público Municipal, **Adroaldo Spolti** (19791), ocupante do cargo de Motorista, no dia 19 de fevereiro de 2021, em período integral, conforme Requerimento sob Protocolo N° 8672, de 10 de fevereiro de 2021.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período será descontado do banco de horas do servidor, que ficará com um saldo de 58h02min.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 10 de fevereiro de 2021.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA Nº.0090/2021 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2856844

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°.0090/2021 - DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PAMELA PANSERA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo,

Considerando o Requerimento sob protocolo n° 8372, de 08 de dezembro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, **Pamela Pansera** (20376), ocupante do cargo de Psicóloga, no dia 26 de fevereiro de 2021, para participar Especialização em Teoria, Pesquisa e Intervenção em Luto.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *Art. 1°*, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, Declaração de Comparecimento/Participação e/ou Certificado da Capacitação.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 10 de fevereiro de 2021.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

Rancho Queimado

Prefeitura

ATO CONVOCATÓRIO 96

Publicação Nº 2856335

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

ATO CONVOCATÓRIO 96

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, informa e convoca o candidato abaixo, aprovado através do Concurso Público nº 01/2017, a comparecer no Setor Pessoal para manifestar seu interesse de ingressar no quadro da Administração Municipal:

- DEISE DE MELO

Rancho Queimado, em 11 de fevereiro de 2021.

CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 07/2021

Publicação Nº 2857328

EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2021. Contratante: MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO. Contratado: CENTAURUS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob o nº 03.415.066/0001-30. Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de Materiais e Mão de Obra para a execução da construção de Escola de um pavimento com 06 salas de aula no município de Rancho Queimado/SC, espaço educativo rural e urbano de 06 salas de aula, a ser implantada nas diversas regiões do brasil. O Ministério da Educação, através do FNDE presta assistência financeira aos Municípios, com caráter suplementar, objetivando a construção e o aparelhamento destas Escolas com recursos provenientes do Ministério da Educação conforme Termo de Compromisso 202003322-1, em conformidade com o Edital de tomada de preços 05/2020, seus anexos e os projetos, os quais fazem parte do presente contrato, independentemente de suas transcrições. Valor total: R$ 1.560.951,42 (Um milhão, quinhentos e sessenta mil, novecentos e cinquenta e um reais e quarenta e dois centavos). Assinatura contrato: 11 de Fevereiro de 2021. Contrato proveniente do Processo Nº 53/2020 – Tomada de preço Nº 05/2020. Data de homologação: 10 de Fevereiro de 2021. Rancho Queimado, 11 de Fevereiro de 2021. Publique-se. Cleci Aparecida Veronezi – Prefeita Municipal.

PORTARIA 076-2021 ADMITE NILDA S MUNSFELS PROFESSOR

Publicação Nº 2856321

PORTARIANº 076/2021
ADMITE EM CARATER TEMPORÁRIO

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, RESOLVE ADMITIR em caráter temporário, NILDA SPERBER MUNSFELS, para ocupar a função de Professor, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, cumprindo as determinações do Contrato Administrativo de Trabalho Temporário nº 05/2021 até 22 de dezembro de 2021.

Rancho Queimado, em 08 de fevereiro de 2021.

CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

PORTARIA 077-2021 ADMITE MARIA ADÉLIA LUTZ MULBERSTEDT PROFESSOR

Publicação Nº 2856323

PORTARIANº 077/2021
ADMITE EM CARATER TEMPORÁRIO

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, RESOLVE ADMITIR em caráter temporário, MARIA ADÉLIA LUTZ MULBERSTEDT, para ocupar a função de Professor, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, cumprindo as determinações do Contrato Administrativo de Trabalho Temporário nº 06/2021 até 22 de dezembro de 2021.

Rancho Queimado, em 08 de fevereiro de 2021.

CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

PORTARIA 078-2021 ADMITE ANDREIA BRUNILDA RIBEIRO BERETTA PROFESSOR

Publicação Nº 2856324

PORTARIANº 078/2021
ADMITE EM CARATER TEMPORÁRIO

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, RESOLVE ADMITIR em caráter temporário, ANDRÉIA BRUNILDA RIBEIRO BERETTA, para ocupar a função de Professor, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, cumprindo as determinações do Contrato Administrativo de Trabalho Temporário nº 07/2021 até 22 de dezembro de 2021.

Rancho Queimado, em 08 de fevereiro de 2021.

CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

PORTARIA 079-2021 ADMITE IRENE SCHAFER SPERBER PROFESSOR

Publicação Nº 2856325

PORTARIANº 079/2021
ADMITE EM CARATER TEMPORÁRIO

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, RESOLVE ADMITIR em caráter temporário, IRENE SCHAFER SPERBER, para ocupar a função de Professor, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, cumprindo as determinações do Contrato Administrativo de Trabalho Temporário nº 08/2021 até 22 de dezembro de 2021.

Rancho Queimado, em 08 de fevereiro de 2021.

CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

PORTARIA 080-2021 ADMITE MICHELE CRISTINA DE SOUZA SCHUTZ PROFESSOR

Publicação Nº 2856327

PORTARIANº 080/2021
ADMITE EM CARATER TEMPORÁRIO

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, RESOLVE ADMITIR em caráter temporário, MICHELE CRISTINA DE SOUZA SCHUTZ, para ocupar a função de Professor, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, cumprindo as determinações do Contrato Administrativo de Trabalho Temporário nº 09/2021 até 22 de dezembro de 2021.

Rancho Queimado, em 08 de fevereiro de 2021.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

PORTARIA 081-2021 ADMITE MARISTELA HECK PROFESSOR

Publicação Nº 2856332

PORTARIANº 081/2021
ADMITE EM CARATER TEMPORÁRIO

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, RESOLVE ADMITIR em caráter temporário, MARISTELA HECK, para ocupar a função de Professor, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, cumprindo as determinações do Contrato Administrativo de Trabalho Temporário nº 10/2021 até 22 de dezembro de 2021.

Rancho Queimado, em 08 de fevereiro de 2021.

CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

Rio do Campo

Prefeitura

172 PORTARIA Nº 172 DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N° 150 QUE CONCEDE FERIAS AO SERVIDOR WILLIAN ANDERZEN

Publicação Nº 2857541

Portaria nº. 172, de 11 de Fevereiro de 2021.
"retifica a portaria nº 150/2021 que Dispõe sobre o gozo de férias do servidor WILLIAN ANDERZEN".

Vidal Balak, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Onde lê-se:
08 de fevereiro a 09 de março de 2021.
Leia-se agora:
10 de fevereiro a 11 de março de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir 08 de Fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 11 de Fevereiro de 2021.

Vidal Balak
Prefeito Municipal

Vânia Fabiane Kohut Baldo
Secretaria de Administração e Finanças

173 PORTARIA Nº 173 CONCEDE ALTERAÇÃO DE CARGA HORARIA A SERVIDORA ILDA KALESKI DEMATTE

Publicação Nº 2857509

Portaria nº. 173, de 11 de Fevereiro de 2021.
"altera carga horaria da servidora ILDA KALESKI DEMATTE".

Vidal Balak, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o artigo 1º, da lei complementar 01 de 16 de dezembro de 2009, Edital n° 02 de 09 de fevereiro de 2021,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER temporariamente alteração de Carga Horária a servidora ILDA KALESKI DEMATTE, matrícula 34232-07 efetivo no cargo de professor, com carga horaria de 20 (vinte) horas semanais.

Parágrafo único: A alteração da Carga Horária dar-se-á em 20 (vinte) horas semanais, passando a servidora a cumprir a jornada semanal de 40 (quarenta) horas semanais, com aumento proporcional do respectivo vencimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir 11 de Fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 11 de Fevereiro de 2021.

Vidal Balak
Prefeito Municipal

Vânia Fabiane Kohut Baldo
Secretaria de Administração e Finanças

174 PORTARIA Nº 174 CONCEDE ALTERAÇÃO DE CARGA HORARIA A SERVIDORA DIONEIA CARDOUZO

Publicação Nº 2857521

Portaria nº. 174, de 11 de Fevereiro de 2021.
"altera carga horaria da servidora DIONEIA CARDOUZO".

Vidal Balak, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o artigo 1º da lei complementar 01 de 16 de dezembro de 2009, Edital n° 02 de 09 de fevereiro de 2021,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER temporariamente alteração de Carga Horária a servidora DIONEIA CARDOUZO, matrícula 34189-11 efetivo no cargo de professor, com carga horaria de 20 (vinte) horas semanais.

Parágrafo único: A alteração da Carga Horária dar-se-á em 20 (vinte) horas semanais, passando a servidora a cumprir a jornada semanal de 40 (quarenta) horas semanais, com aumento proporcional do respectivo vencimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir 11 de Fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 11 de Fevereiro de 2021.

Vidal Balak
Prefeito Municipal

Vânia Fabiane Kohut Baldo
Secretaria de Administração e Finanças

175 PORTARIA Nº 175 CONCEDE ALTERAÇÃO DE CARGA HORARIA A SERVIDORA CLAUDIA REGINA LOBO MERISIO

Publicação Nº 2857528

Portaria nº. 175, de 11 de Fevereiro de 2021.
"altera carga horaria da servidora CLAUDIA REGINA LOBO MERISIO".

Vidal Balak, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o artigo 1º da lei complementar 01 de 16 de dezembro de 2009, Edital n° 02 de 09 de fevereiro de 2021,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER temporariamente alteração de Carga Horária a servidora CLAUDIA REGINA LOBO MERISIO, matrícula 33333-01 efetivo no cargo de professor, com carga horaria de 15 (quinze) horas semanais.

Parágrafo único: A alteração da Carga Horária dar-se-á em 20 (vinte) horas semanais, passando a servidora a cumprir a jornada semanal de 35 (trinta e cinco) horas semanais, com aumento proporcional do respectivo vencimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir 11 de Fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 11 de Fevereiro de 2021.

Vidal Balak
Prefeito Municipal

Vânia Fabiane Kohut Baldo
Secretaria de Administração e Finanças

EXTRATO CREDENCIAMENTO 01/2021

Publicação Nº 2856011

Credenciante : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DO CAMPO
Credenciada : LABORCENTER LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA.
LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SEEMANN SS LTDA.
Licitação : Inexigibilidade 2/2021
Objeto : CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO EM NÍVEL DE SERVIÇOS

LABORATORIAIS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO
Vigência : Início: 02/02/2021 Término: 31/12/2021
Valor R$: 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais)

EXTRATO CREDENCIAMENTO 02/2021

Publicação Nº 2857216

Credenciante : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DO CAMPO
Credenciada : LABORCENTER LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA.
LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SEEMANN SS LTDA.
Licitação : Inexigibilidade 3/2021
Objeto : CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS PARA ATENDIMENTO DE USUÁRIOS DA REDE SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO/SC, PARA REALIZAÇÃO DOS TESTES DO COVID-19
Vigência : Início: 12/02/2021 Término: 31/12/2021
Valor R$: 259.800,00 (Duzentos e cinquenta e nove mil e oitocentos reais)

DECRETO Nº 4.259 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2857465

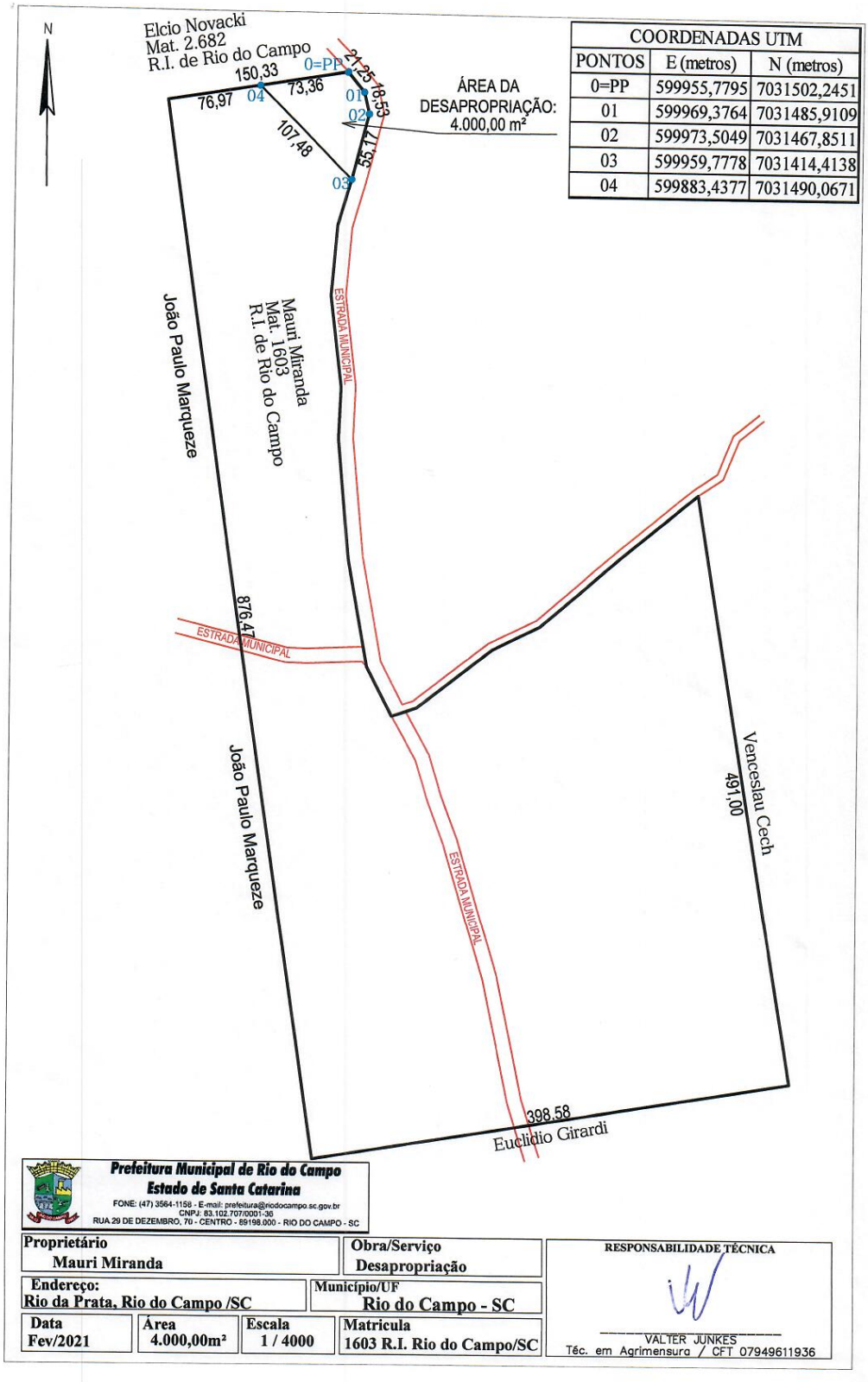

COORDENADAS UTM		
PONTOS	E (metros)	N (metros)
0=PP	599955,7795	7031502,2451
01	599969,3764	7031485,9109
02	599973,5049	7031467,8511
03	599959,7778	7031414,4138
04	599883,4377	7031490,0671

MEMORIAL DESCRITIVO

Proprietário: Mauri Miranda **CPF:** 049.087.899-75

Obra/Serviço: Desapropriação.

Endereço: Estrada Geral da Serra do Mirador, Rio da Prata, Rio do Campo – SC.

Matricula a ser deduzida: 1.603, do livro 2, do Registro de Imóveis da Comarca de Rio do Campo/SC.

DESCRIÇÃO DA ÁREA

Terreno rural, **situado no localidade de Rio da Prata**, Município e Comarca de Rio do Campo - SC, contendo a área de **4.000,00 m² (quatro mil metros quadrados)**, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 0=PP, definido pelas coordenadas E: 599.955,7795 m e N: 7.031.502,2451 m, deste segue pela Estrada Municipal, com azimute 140° 13' 31" e distância de 21,25 metros até o vértice 01, definido pelas coordenadas E: 599.969,3764 m e N: 7.031.485,9109 m, com azimute 167° 07' 24" e distância de 18,53 metros até o vértice 02, definido pelas coordenadas E: 599.973,5049 m e N: 7.031.467,8511 m, com azimute 194° 24' 24" e distância de 55,17 metros até o vértice 03, definido pelas coordenadas E: 599.959,7778 m e N: 7.031.414,4138 m; deste segue confrontando com o imóvel da matricula n° 1603, Registro de Imóveis da Comarca de Rio do Campo, propriedade de Mauri Miranda, com azimute 314° 44' 28" e distância de 107,48 metros até o vértice 04, definido pelas coordenadas E: 599.883,4377 m e N: 7.031.490,0671 m; deste segue confrontando com o imóvel da matricula n° 2.682, Registro de Imóveis da Comarca de Rio do Campo, propriedade de Elcio Novacki com azimute 80° 26' 40" e distância de 73,36 m até o vértice 0=PP, encerrando este perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, fuso 22S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Rio do Campo – SC, 01 de Fevereiro de 2021

Valter Junkes
Téc. Em Agrimensura
CFT: 07949611936

1

Termo de Responsabilidade Técnica - TRT
Lei nº 13.639, de 26 de MARÇO de 2018

CRT 04

TRT OBRA / SERVIÇO
Nº BR20210950481

Conselho Regional dos Técnicos Industriais 04

INICIAL

1. Responsável Técnico

VALTER JUNKES
Título profissional: **TÉCNICO EM AGRIMENSURA** RNP: **07949611936**

2. Contratante

Contratante: **Município de Rio do Campo** CPF/CNPJ: **83.102.707/0001-36**
RUA 29 de Dezembro Nº: **70**
Complemento: **Prefeitura** Bairro: **Centro**
Cidade: **RIO DO CAMPO** UF: **SC** CEP: **89198000**
País: **Brasil**
Telefone: **(47) 3564-8100** Email:
Contrato: **312** Celebrado em: **20/01/2021**
Valor: **R$ 56,36** Tipo de contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO**
Ação Institucional: **NENHUM**

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: **MAURI MIRANDA** CPF/CNPJ: **049.087.899-75**
ESTRADA GERAL DA SERRA DO MIRADOR Nº: **70**
Complemento: **PEDREIRA** Bairro: **SERRA DO MIRADOR**
Cidade: **RIO DO CAMPO** UF: **SC** CEP: **89198000**
Telefone: Email:
Coordenadas Geográficas: **Latitude: 0** **Longitude: 0**
Data de Início: **20/01/2021** Previsão de término: **27/01/2021**
Finalidade: **Outro**

4. Atividade Técnica

2 - EXECUÇÃO	Quantidade	Unidade
97 - LEVANTAMENTO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA -> MEDIÇÃO DE TERRA -> LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO -> #0622 - PLANIMÉTRICO	4.000,000	m²
97 - LEVANTAMENTO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA -> MEDIÇÃO DE TERRA -> #0647 - MAPEAMENTO	4.000,000	m²
97 - LEVANTAMENTO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA -> #3160 - MEMORIAL DESCRITIVO	4.000,000	m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste TRT

5. Observações

LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO PARA EFEITOS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PEQUNA PARTE DO IMÓVEL DA MATRICULA Nº 1603, DO R.I. DE RIO DO CAMPO/SC, SENDO QUE ESTA ÁREA, TEM FINALIDADE DE EXPLORAÇÃO DE PEDRA.

6. Declarações

7. Entidade de Classe

CRT/CFT (Valor Padrão)

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Rio do Campo, 28 de Janeiro de 2021
Local data

Responsável Técnico: VALTER JUNKES - CPF: 079.496.119-36

Contratante: Município de Rio do Campo - CNPJ: 83.102.707/0001-36

9. Informações

10. Valor

Valor do TRT: **R$ 56,36** Pago em: **27/01/2021** Nosso Número: **8212097239**

A validade deste TRT pode ser verificada em: https://corporativo.sinceti.net.br/publico/, com a chave: 9d8B8
Impresso em: 01/02/2021 às 07:57:22 por: , ip: 177.85.118.163

www.cft.org.br atendimento@cft.org.br Tel: 0800 016 1515

CFT Conselho Federal dos Técnicos Industriais

Prefeitura Municipal de Rio do Campo
Estado de Santa Catarina
FONE: (47) 3564-8100 - E-mail: prefeitura@riodocampo.sc.gov.br
CNPJ: 83.102.707/0001-36
RUA 29 DE DEZEMBRO, 70 - CENTRO - 89198.000 - RIO DO CAMPO - SC

DECRETO Nº 4.259 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Desapropria por utilidade pública, imóvel como consta, e dá outras providências."

VIDAL BALAK, Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, especialmente aquelas constantes nos incisos VI e VII do artigo 65 da Lei Orgânica do Município, combinando com a alínea i, do art 5º Decreto Lei nº 3365, de 214 de Junho de 1941; inclusive com a redação constante na Lei nº 6.602, de 07 de dezembro de 1978; ainda o previsto no parágrafo 3º, do artigo 1.228, e inciso V, do artigo 1.275 estes da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002; mais o disciplinado no item 34, do artigo 167, da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973; respeitando o inciso II, do artigo 16, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e especialmente o que consta no Decreto nº 4.256, de 04 de fevereiro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, como declarado está, para fins de desapropriação, pelo valor apurado em laudo de avaliação específico, o imóvel situado na localidade de Rio da Prata, Município de Rio do Campo, que consta pertencer a MAURI MIRANDA, com a área de 4.000 m² (quatro mil metros quadrados), parte da matrícula nº 1603, livro nº 2, folha nº 01, Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Rio do Campo/SC, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 0=PP, definido pelas coordenadas E: 599.955,7795 m e N: 7.031.502,2451 m, deste segue pela Estrada Municipal, com azimute 140° 13' 31" e distância de 21,25 metros até o vértice 01, definido pelas coordenadas E: 599.969,3764 m e N: 7.031.485,9109 m, com azimute 167° 07' 24" e distância de 18,53 metros até o vértice 02, definido pelas coordenadas E: 599.973,5049 m e N: 7.031.467,8511 m, com azimute 194° 24' 24" e distância de 55,17 metros até o vértice 03, definido pelas coordenadas E: 599.959,7778 m e N: 7.031.414,4138 m; deste segue confrontando com o imóvel da matricula n° 1603, Registro de Imóveis da Comarca de Rio do

Prefeitura Municipal de Rio do Campo
Estado de Santa Catarina
FONE: (47) 3564-8100 - E-mail: prefeitura@riodocampo.sc.gov.br
CNPJ: 83.102.707/0001-36
RUA 29 DE DEZEMBRO, 70 - CENTRO - 89198.000 - RIO DO CAMPO - SC

Campo, propriedade de Mauri Miranda, com azimute 314° 44' 28" e distância de 107,48 metros até o vértice 04, definido pelas coordenadas E: 599.883,4377 m e N: 7.031.490,0671 m; deste segue confrontando com o imóvel da matricula n° 2.682, Registro de Imóveis da Comarca de Rio do Campo, propriedade de Elcio Novacki com azimute 80° 26' 40" e distância de 73,36 m até o vértice 0=PP, encerrando este perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, fuso 22S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Parágrafo único. Faz parte integrante a este decreto, o projeto de levantamento topográfico, memorial descritivo do imóvel, e termo de responsabilidade técnico – TRT, firmado pelo técnico em agrimensura – Valter Junkes – CFT: 07949611936 – CPF 079.496.119-36.

Art. 2º. O imóvel ora desapropriado por utilidade pública, destina-se à exploração/extração de cascalho para manutenção e conservação das estradas vicinais deste município.
Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação deste decreto, no que pertencer, serão cobertas com recursos do orçamento municipal.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, 11 de Fevereiro de 2021.

Vidal Balak
Prefeito Municipal

Vânia Fabiane Kohut Baldo
Secretária de Administração e Finanças

PUBLICADO EM
12 FEV. 2021
DOM- Lei nº 2.166/2018

Rio do Oeste

Prefeitura

DECRETO_2663_INSTITUI_JUNTA_MÉDICA_E_DÁ_OUTRAS_PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2856567

DECRETO N° 2663 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021
INSTITUI A JUNTA MÉDICA NO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE/SC

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e pelo que lhe confere o inciso VII, do art. 65 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, que muitos servidores do município, com frequência se ausentam do trabalho, respaldados por atestados médicos emitidos por profissionais de outros municípios, ao argumento de que estão impossibilitados de trabalhar por conta de estarem acometidos de contusão física, ou até mesmo por outras moléstias;

CONSIDERANDO, que em algumas ocasiões, os servidores primeiramente se ausentam e posteriormente apresentam os atestados médicos para justificarem sua ausência ao trabalho, o que impede a constatação da real razão e necessidade do afastamento,

DECRETA:
Art. 1º Fica instituída no âmbito do município de Rio do Oeste, estado de Santa Catarina, a JUNTA MÉDICA, que terá por finalidade avaliar todo e qualquer servidor que apresentar ao Setor de Recursos Humanos (RH), atestado médico concedendo-lhe dispensa do trabalho.
§ 1º – A Junta Médica será composta por médicos, na condição de agentes públicos, vinculados ao município de Rio do Oeste;

§ 2º – A Junta Médica ora instituída, será composta pelas seguintes médicas: Mariela Mendes de Carvalho Paese, CRM nº 12.048; Maria Eduarda Gonçalves, CRM nº 29.024 e Evelin Cristina Bet, CRM nº 24.443;

§ 3º – Entre as integrantes da Junta Médica não haverá grau de hierarquia, devendo os laudos/pareceres, serem assinados por todas as integrantes da Junta Médica.

Art. 2º – Incumbe ao servidor, apresentar diretamente ao setor de Recursos Humanos (RH), o atestado médico, no dia de sua emissão, quando então deverá apresentar-se à Junta Médica ocasião em que será avaliado, cabendo à própria |Junta Médica, manter o negar-lhe o afastamento, para tanto emitindo Laudo de Avaliação, devidamente justificado, que será encaminhado ao Setor de Recursos Humanos, onde será mantido arquivo em ficha funcional do servidor.

Art. 3º - em caso de falta ao trabalho e posterior apresentação de atestado médico justificando sua ausência, deverá ainda assim, submeter-se à avaliação determinada no artigo anterior, cabendo à Junta Médica emitir seu parecer, devidamente fundamentado, relativamente à necessidade ou não do afastamento. Em sendo prejudicada a avaliação pelo não atendimento ao disposto no artigo 2º, pelo servidor, não será o atestado aceito pela Junta Médica.

§ 1º – Caso a Junta Médica conclua pela desnecessidade do afastamento, o servidor terá descontado de seu vencimento, o valor referente aos dias em que esteve afastado, por conta do atestado não confirmado pela Junta Médica.

Art. 4º – Caso haja a necessidade de substituição ou troca de um ou mais membros da junta, esta deverá ser efetivada mediante Decreto do Chefe do poder Executivo.

Art. 5º - No caso de atestados médicos emitidos com prazo superior a 15 (quinze) dias, o servidor deverá ser encaminhado ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, para submissão a consequente perícia.

Art. 6º – Revoga-se o Decreto nº 1992 de 24 de setembro de 2015.

Rio do Oeste – SC, 11 de fevereiro de 2021.

ARNILDO FERRARI
Prefeito Municipal

Ivana Caroline Ricken Kreusc
Chefe de Gabinete

Almir Schmitz
Secretário da Administração

DECRETO_2664_REVOGA_DECRETO_2628_2020_SOBRE_CORONAVIRUS_AULAS_PRESENCIAIS

Publicação Nº 2856568

DECRETO Nº 2.664, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

Revoga o Decreto nº 2.628/2020, que dispunha sobre o retorno às atividades de aprendizagem presenciais para as Etapas I e II da Educação Básica Pertencentes ao Sistema Municipal somente nos graus de risco ALTO e abaixo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso de suas atribuições do art. 65, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 2.628, de 11 de novembro de 2020, que dispunha sobre o retorno às atividades de aprendizagem presenciais para as Etapas I e II da Educação Básica Pertencentes ao Sistema Municipal somente nos graus de risco ALTO e abaixo.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Oeste - SC, 11 de fevereiro de 2021.

ARNILDO FERRARI
Prefeito de Rio do Oeste

IVANA CAROLINE RICKEN KREUSCH
Chefe de Gabinete

DEISE CRISTINA B. FELIX LEITE
Secretária de Educação e Cultura

Rio do Sul

Prefeitura

ADITIVO Nº 009/2021/FMS

Publicação Nº 2856394

1º TERMO ADITIVO Nº 009/2021/FMS – DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 047/2020/FMS, REFERENTE A AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS PARA UTILIZAÇÃO NO CENTRO DE TRIAGEM, QUE CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL E A EMPRESA TECHNO SOLUÇÕES EIRELI.

Aos nove (09) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e um (2021), nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado o Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 10.469.199/0001-55, com sede na Rua Tuiuti, n°154, Centro, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. ROBERTA HOCHLEITER, ora denominada CONTRATANTE, e a empresa Techno Soluções Eireli, com sede na Rua Abramo Eberle, n. 136, sala 01, bairro Centro, na cidade de Concórdia/SC, CEP 89.700-204, inscrita no CNPJ/MF sob n. 27.499.665/0001-48, representada neste ato por seu titular, o Sr. JEAN CARLO PERIN ZUCCHI, portador do RG n. 4886534, CPF n. 061.080.219-42, doravante designada CONTRATADA, resolvem nos termos facultados por lei, obedecida as condições firmadas no Pregão Eletrônico 041/2020/FMS, e no Contrato original de Fornecimento de Bens n° 047/2020/FMS, datado de 21 de setembro de 2021, celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas, as quais, mutuamente, aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

As retificações efetuadas no presente instrumento fundamentam-se no Artigo 4º-I, da Lei nº 13.979/2020 e alterações posteriores. Justificada através da solicitação do Gabinete da Secretaria de Saúde, datada de 03 de fevereiro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO

Fica acrescido o valor de R$ 11.940,00 (onze mil, novecentos e quarenta reais) assumido constante da Cláusula Terceira do contrato original celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, conforme Memorando nº 192/2021/GAB/SEC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REGULARIDADE FISCAL

A Contratada no ato da assinatura do presente termo, deverá apresentar prova de regularidade fiscal da Fazenda Municipal, Estadual, Federal, INSS e FGTS.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES

Ratificam-se as demais cláusulas e condições de Contrato original e seus termos aditivos, não colidentes com o presente Termo.

E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para surtir um só efeito.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL
Roberta Hochleitner
CONTRATANTE

TECHNO SOLUÇÕES EIRELI
Jean Carlo Perin Zucchi
CONTRATADA

DECRETO N. 9.672, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2856553

DECRETO Nº 9.672, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

"REVOGA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 9.569, DE 07 DE JANEIRO DE 2021, QUEDISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À PANDEMIA CAUSADA PELO COVID-19"

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com inciso VI, art. 37 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica alterada a redação do § 2º e ficam revogados os §§ 3º, 4º, 7º e 8º, todos do art. 1º do Decreto 9.569, de 07 de janeiro de 2021:

"Art. 1º (...).

§ 2º Fica autorizada a apresentação de música ao vivo, nos restaurantes, lanchonetes, pizzarias, bares e similares.

§ 3º REVOGADO.

§ 4º REVOGADO.

(...)

§ 7º REVOGADO.

§ 8º REVOGADO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 9.596, de 15 de janeiro de 2021 e o Decreto nº 9.624, de 22 de janeiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO
11 de fevereiro de 2021

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 9.671, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2856382

DECRETO N° 9671, de 11 de fevereiro de 2021.

"ESTABELECE O PROCESSO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE IMÓVEIS PARA O IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2021, CONFORME DISPOSTO NO ART. 222 DA LEI COMPLEMENTAR Nº110, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2003, QUE ESTABELECEU O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso VI, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município e no disposto no Art. 222 da Lei Complementar nº 110, de 17 de dezembro de 2003,

DECRETA:
Art. 1º – Exclusivamente e limitando-se ao lançamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, do exercício de 2021, nos casos em que os imóveis, em que por sua característica própria, aplicada a fórmula de cálculo estabelecida no Código Tributário Municipal, promova a tributação injusta ou inadequada, suspende-se os efeitos do decreto nº 121, de 10 de abril de 2007, passando a adotar-se os seguintes procedimentos:

I – Os processos administrativos de revisão de valor venal serão submetidos à avaliação da Comissão Municipal, prevista no Art. 221 da Lei Complementar nº110/2003, após procedimento de revisão cadastral;

II – A Comissão reunir-se-á, após convocação da Diretoria do Departamento de Cadastro Multifinalitário, sendo este o responsável por presidir os trabalhos, para proceder a análise de processos administrativos, em que analisar-se-ão seus termos, para, posteriormente, fundamentar o parecer técnico, manifestando-se pela manutenção ou retificação do valor venal atribuído ao imóvel;

III – O Secretário Municipal de Administração e Fazenda, proferirá Decisão, considerando os elementos comprobatórios constantes no processo, bem como, o parecer exarado pela referida Comissão.

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário, permanecendo inalterados os procedimentos para lançamento do IPTU dos exercícios anteriores e posteriores a 2021, os quais continuarão a seguir o disposto no decreto nº 121, de 10 de abril de 2007.

GABINETE DO PREFEITO.
11 de fevereiro de 2021.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

JAIRO WEHMUHT JUNIOR
Procurador-Geral

DECRETO Nº 9668,DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2856215

DECRETO Nº 9668, de 10 de fevereiro de 2021.

"HOMOLOGA PROCESSO DE EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2021, DE 09.02.2021".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições:

DECRETA:

Art. 1º-	Fica homologado o processo de Edital de Dispensa de Licitação nº 023/2021, Fundamento Legal: Art. 24º, inciso X, da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.
	Parágrafo único – LOCAÇÃO DE TERRENO, FRAÇÃO IDEAL DE 10.000 M2, SITUADO NA LINHA RURAL RIACHUELO, LUGAR ATAFONA, NO MUNICÍPIO DE LONTRAS/SC, PARA ARMAZENAMENTO DE PEDRAS DOADAS PELA USINA DE SALTO PILÃO. LOCADOR: GLAUDIR E ERONITA KLAAR VALOR MENSAL: R$ 2.099,54 (dois mil, noventa e nove reais e cinquenta e quatro centavos).
Art. 2º-	Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º-	Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
10 de fevereiro de 2021.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 9669, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2856495

DECRETO Nº 9669, de 10 de fevereiro de 2021.

"NOMEIA MEMBROS PARA A COMISSÃO DE DEMOLIÇÃO."

O Prefeito do município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, da prerrogativa que lhe confere o inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e artigo 287 da Lei Complementar nº 007/95 – Código de Edificações.

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados para compor a Comissão de Demolição, os membros abaixo relacionados:

I – Jean Marco Pegoraro - CAU/SC A105827-4, ocupante do cargo de provimento efetivo Desenhista;
II – Maurício Bezerra Cavalcanti Filho – CAU/SC – A86876-0, ocupante do cargo de provimento efetivo Fiscal de Serviços Públicos;
III – Rodrigo Fronza – CREA/SC 250732753-7, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo.
Parágrafo único - A nomeação dos membros mencionados no caput tem vigência à partir de 10 de fevereiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, podendo os mesmos serem reconduzidos mediante ato próprio.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO
10 de fevereiro de 2021.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Município de Rio do Sul

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO PROFERIDA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021

Publicação Nº 2856875

RIO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO PROFERIDA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
005/2021
PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS DEVIDAMENTE INTIMADOS DAS DECISÕES PROFERIDAS NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, EM FACE DA IMPOSSIBILIDADE DE INTIMAÇÃO VIA AVISO DE RECEBIMENTO (AR):

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	PROTOCOLO
Odete Schlindwein	xxx.916.829-xx	190431

Rio do Sul, 11 de Fevereiro de 2021

LEONICE WITTE
Div de Gestão Documental

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2021/FMS

Publicação Nº 2856493

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2021/FMS

O Município de Rio do Sul (SC), Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Saúde, por seu Prefeito Municipal, Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, leva ao conhecimento dos interessados, que fica inexigível a licitação, consoante o abaixo exposto:

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR (SOLUÇÃO E FILTRO PARA PURIFICAÇÃO DE SOLUÇÃO DE MÁQUINAS DE HEMODIÁLISE), A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL/SC.

Contratada: FRESENIUS MEDICAL CARE LTDA – CNPJ 01.440.590/0001-36.

Valor total: R$ 17.398,08 (dezessete mil, trezentos e noventa e oito reais e oito centavos).

Vigência: Até 31 de dezembro do corrente ano.

Fundamento Legal: Art. 25, Inciso I, da Lei Federal Nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Rio do Sul, 10 de fevereiro de 2021.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

PORTARIA N. 0116/DGP

Publicação Nº 2856487

PORTARIA Nº. 0116/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria n.º 0014/DGP de 07/01/2021, a qual nomeia MARINA FRANÇA DE ABREU para exercer o cargo de provimento efetivo MÉDICO, 40 horas semanais, em virtude de desistência da vaga, nos termos do Art. 14, da Lei Complementar n. 309, de 01 de dezembro de 2015.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 04 de fevereiro de 2021.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração
phb

PORTARIA Nº 0058/DGP

Publicação Nº 2857946

PORTARIA Nº 0058/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o artigo 37, inciso II da Lei Orgânica do Munícipio,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de 16/01/2021, a servidora SANDRA APARECIDA DELA JUSTINA, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, nos termos do artigo 39, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 26 de Janeiro de 2021.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Prh

PORTARIA Nº 0065/DGP

Publicação Nº 2857939

PORTARIA Nº 0065/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o artigo 37, inciso II da Lei Orgânica do Munícipio,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de 23/01/2021, a servidora PATRICIA BLOCK, ocupante do cargo de provimento efetivo de MONITOR ESCOLAR, nos termos do artigo 39, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 28 de Janeiro de 2021.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Prh

PORTARIA Nº 0066/DGP

Publicação Nº 2857944

PORTARIA Nº 0066/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o artigo 37, inciso II da Lei Orgânica do Munícipio,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de 28/01/2021, o servidor ROBSON DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO I, nos termos do artigo 39, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 29 de Janeiro de 2021.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Prh

PORTARIA Nº 0108/DGP

Publicação Nº 2857949

PORTARIA Nº 0108/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o artigo 37, inciso II da Lei Orgânica do Munícipio,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de 28/01/2021, a servidora ALAIDE FERNANDES, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, nos termos do artigo 39, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 02 de Fevereiro de 2021.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Prh

PORTARIA Nº 0117/DGP

Publicação Nº 2857936

PORTARIA Nº 0117/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o artigo 37, inciso II da Lei Orgânica do Munícipio,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de 04/02/2021, a servidora JESSICA THEISS DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de MONITOR ESCOLAR, nos termos do artigo 39, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 08 de Fevereiro de 2021.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Prh

PORTARIA Nº 0118/DGP

Publicação Nº 2857930

PORTARIA Nº 0118/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o artigo 37, inciso II da Lei Orgânica do Munícipio,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de 04/02/2021, a servidora TAUANE FEDER, ocupante do cargo de provimento efetivo de MONITOR ESCOLAR, nos termos do artigo 39, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 08 de Fevereiro de 2021.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Prh

PORTARIA Nº 0119/DGP

Publicação Nº 2857931

PORTARIA Nº 0119/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o artigo 37, inciso II da Lei Orgânica do Munícipio,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de 04/02/2021, a servidora CRISTIANE KIRCHEIN SOSA, ocupante do cargo de provimento efetivo de MONITOR ESCOLAR, nos termos do artigo 39, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 08 de Fevereiro de 2021.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Prh

PORTARIA Nº 0120/DGP

Publicação Nº 2857938

PORTARIA Nº 0120/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o artigo 37, inciso II da Lei Orgânica do Munícipio,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de 05/02/2021, a servidora ANDREIA MARCHI DA PAZ CORADELLI, ocupante do cargo de provimento efetivo de MONITOR ESCOLAR, nos termos do artigo 39, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 08 de Fevereiro de 2021.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Prh

PORTARIA Nº 0122/DGP

Publicação Nº 2856489

PORTARIA Nº 0122/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o artigo 37, inciso II da Lei Orgânica do Munícipio,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de 08/02/2021, a servidora ALINE CRISTINA MARTINS, ocupante do cargo de provimento efetivo de MONITOR ESCOLAR, nos termos do artigo 39, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 09 de Fevereiro de 2021.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Prh

Rio dos Cedros

Prefeitura

DECRETO Nº 3.158, DE 26 DE JANEIRO DE 2021. DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGAVEL OU JUDICIAL, PARTE DO IMOVEL RURAL, OBJETO DA MATRÍCULA Nº 7204

Publicação Nº 2857747

DECRETO Nº 3.158, DE 26 DE JANEIRO DE 2021.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGAVEL OU JUDICIAL, PARTE DO IMOVEL RURAL, OBJETO DA MATRÍCULA Nº 7204 DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE TIMBÓ, DE PROPRIEDADE DE SÉRGIO LUIZ PEREIRA e MARIANA DE OLIVEIRA PEREIRA e dá outras providências.

JORGE LUIZ STOLF, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso XIII, c/c artigo 70, inciso I, alínea "d" e "n" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990, e com fundamento no inciso XXIV da Constituição Federal e nos artigos 2º, 5º, alínea "i", do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações posteriores ; e

Considerando, a necessidade de regularização da área para integrar a Rodovia Municipal RCD-418, cuja área já vem sendo utilizada como logradouro público, de propriedade de SÉRGIO LUIZ PEREIRA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 437.177.059-20, portador da cédula de identidade nº 3/R 795.637, expedida pela SSP/SC, e MARIANA DE OLIVEIRA PEREIRA brasileira, inscrita no CPF sob nº 514.263.589-20, portadora da cédula de identidade nº 3/R 1.394.474, expedida pela SSP/SC, residentes e domiciliados na rua Oscar Kluger, nº 121, em Blumenau, Estado de Santa Catarina;

Considerando, que a desapropriação irá consolidar uma situação já existente, beneficiando os moradores e transeuntes que utilizam a referida Rodovia Municipal RCD-418 tratando-se, portanto de um caso de utilidade pública;

Considerando, ainda a necessidade de regularização de Rua já existente, com gabarito conforme exigências do Plano Diretor (Lei Complementar Municipal nº 268 de 26 de agosto de 2015) e não regularizada junto ao 1º Oficio do Registro de Imóveis desta Comarca em obediência a Lei nº 6.766, de 19/12/79;

DECRETA:
Art.1º. Fica declarado de UTILIDADE PUBLICA, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, nos termos do Decreto Lei nº 3.365 de 21/06/1945 e alterações posteriores, parte do terreno rural, objeto da Matrícula nº 7204, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó, com as seguintes áreas descrições e destinações:

A) Áreas desapropriadas para a Rodovia Municipal RCD-418:

Contendo a área total de 340,74 m² (trezentos e quarenta metros e setenta e quatro decímetros quadrados) dista do ponto PP 1.325,00 metros até o lado ímpar da Rodovia Municipal RCD-458, inicia-se a descrição no marco denominado 'PP', DATUM – SIRGAS 2000, MC-51° Wgr, fuso 22, Sistema UTM: E: 667.745,496 e N: 7.052.599,070 localizado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, com as seguintes confrontações: pela Frente a oeste, com azimute de 9º44'44" em 12,17 metros até o ponto P1 de coordenadas E: 667.747,556 e N: 7.052.611,062 confrontando com a Rodovia Municipal RCD-418. Pelo lado Direito ao norte, em duas linhas retas, a primeira defletindo a direita com o ângulo interno de 99º30'37" e azimute de 90º14'07" em 13,09 metros até o ponto P2 de coordenadas E: 667.760,641 e N: 7.052.611,008 e a segunda defletindo a esquerda com o ângulo interno de 183º37'15" e azimute de 86º36'52" em 11,40 metros até o ponto P3 de coordenadas E: 667.772,020 e N: 7.052.611,681 ambas confrontando com a Área 02; Pelos Fundos a leste, em linha reta, defletindo a direita com o ângulo interno de 113º27'46" e azimute de 153º09'06" em 12,62 metros confrontando com a Rodovia Municipal RCD-418 até o ponto P4 de coordenadas E: 667.777,720 e N: 7.052.600,420. Pelo lado Esquerdo ao sul, em três linhas retas, a primeira defletindo a direita com o ângulo interno de 72°11'52" e azimute de 260º57'14" em 4,28 metros até o ponto P5 de coordenadas E: 667.773,492 e N: 7.052.599,747; a segunda defletindo a direita com o ângulo interno de 174°20'22" e azimute de 266º36'52" em 12,54 metros até o ponto P6 de coordenadas E: 667.760,971 e N: 7.052.599,007 e a terceira defletindo a direita com o ângulo interno de 176°22'46" e azimute de 270º14'06" em 15,48 metros até o ponto PP de coordenadas E: 667.745,496 e N: 7.052.599,070 todas confrontando com a Área nº 01; deste segue defletindo a direita com o ângulo interno de 80º29'22" com o início da descrição, perfazendo o perímetro de 81,58 metros. Está área encontra-se em sua totalidade em Área de Preservação Permanente.

§1º. - A área acima desapropriada, provêm de imóvel registrado junto ao 1º Oficio do Registro de Imóveis da Comarca de Timbó sob Matrícula nº 7204, com a área total escriturada de 302.020,00 m² (trezentos e dois mil e vinte metros quadrados) e área total encontrada de 314.742,68 m² (trezentos e quatorze mil setecentos e quarenta e dois metros e sessenta e oito decímetros quadrados).

§2º. – Em razão da desapropriação da área acima para regularização da Rodovia Municipal RCD-418, o imóvel objeto da Matrícula nº 7204, com a área total escriturada de 302.020,00 m² (trezentos e dois mil e vinte metros quadrados) e área total encontrada de 314.742,68 m² (trezentos e quatorze mil setecentos e quarenta e dois metros e sessenta e oito decímetros quadrados), fica dividia em 02 (duas) áreas com as seguintes descrições perimetrais:

ÁREA 01
Contendo a área total de 314.115,40 m² (trezentos e quatorze mil cento e quinze metros e quarenta decímetros quadrados) situado do

lado par da Rodovia Municipal RCD-418, dista pelo lado direito do imóvel 1.130,00 metros até o lado ímpar da Rodovia Municipal RCD-458, edificado com uma casa de madeira, inicia-se a descrição no marco denominado 'PP', DATUM – SIRGAS 2000, MC-51° Wgr, fuso 22, Sistema UTM: E: 667.584,913 e N: 7.052.501,131 localizado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, com as seguintes confrontações: pela Frente ao norte, em vinte e quatro linhas retas, a primeira com o azimute de 61º12'13" em 7,59 metros até o ponto P1 de coordenadas E: 667.591,561 e N: 7.052.504,785; a segunda defletindo a direita com o ângulo interno de 168º38'58" e azimute de 72º33'16" em 16,20 metros até o ponto P2 de coordenadas E: 667.607,020 e N: 7.052.509,643; a terceira defletindo a direita com o ângulo interno de 176º40'50" e azimute de 75º52'26" em 16,50 metros até o ponto P3 de coordenadas E: 667.623,024 e N: 7.052.513,671; a quarta defletindo a esquerda com o ângulo interno de 198º42'16" e azimute de 57º10'09" em 24,91 metros até o ponto P4 de coordenadas E: 667.643,956 e N: 7.052.527,177 todas confrontando com o lado par da Rodovia Municipal RCD-418; a quinta defletindo a direita com o ângulo interno de 73º02'47" e azimute de 164º07'22" em 4,30 metros até o ponto P5 de coordenadas E: 667.645,133 e N: 7.052.523,041; a sexta defletindo a esquerda com o ângulo interno de 303º35'25" e azimute de 40º31'57" em 9,46 metros até o ponto P6 de coordenadas E: 667.651,278 e N: 7.052.530,228; a sétima defletindo a direita com o ângulo interno de 146º19'22" e azimute de 74º12'35" em 28,09 metros até o ponto P7 de coordenadas E: 667.678,310 e N: 7.052.537,872; a oitava defletindo a esquerda com o ângulo interno de 230º30'23" e azimute de 23º42'12" em 10,61 metros até o ponto P8 de coordenadas E: 667.682,577 e N: 7.052.547,592; a nona defletindo a esquerda com o ângulo interno de 207º05'51" e azimute de 356º36'20" em 8,69 metros até o ponto P9 de coordenadas E: 667.682,062 e N: 7.052.556,266; a décima defletindo a direita com o ângulo interno de 118º43'46" e azimute de 57º52'34" em 14,20 metros até o ponto P10 de coordenadas E: 667.694,086 e N: 7.052.563,816; a décima primeira defletindo a esquerda com o ângulo interno de 187º00'24" e azimute de 50º52'11" em 21,23 metros até o ponto P11 de coordenadas E: 667.710,554 e N: 7.052.577,213; a décima segunda defletindo a esquerda com o ângulo interno de 214º13'47" e azimute de 16º38'24" em 8,55 metros até o ponto P12 de coordenadas E: 667.713,003 e N: 7.052.585,407; a décima terceira defletindo a direita com o ângulo interno de 158º42'06" e azimute de 37º56'18" em 4,43 metros até o ponto P13 de coordenadas E: 667.715,729 e N: 7.052.588,904; a décima quarta defletindo a direita com o ângulo interno de 150º15'48" e azimute de 67º40'30" em 4,02 metros até o ponto P14 de coordenadas E: 667.719,445 e N: 7.052.590,430; a décima quinta defletindo a direita com o ângulo interno de 162º29'04" e azimute de 85º11'27" em 5,43 metros até o ponto P15 de coordenadas E: 667.724,856 e N: 7.052.590,885; a décima sexta defletindo a esquerda com o ângulo interno de 191º17'44" e azimute de 73º53'42" em 3,33 metros até o ponto P16 de coordenadas E: 667.728,051 e N: 7.052.591,808; a décima sétima defletindo a esquerda com o ângulo interno de 200º17'14" e azimute de 53º36'28" em 2,89 metros até o ponto P17 de coordenadas E: 667.730,378 e N: 7.052.593,523; a décima oitava defletindo a esquerda com o ângulo interno de 190º10'12" e azimute de 43º26'16" em 6,86 metros até o ponto P18 de coordenadas E: 667.735,095 e N: 7.052.598,504; a décima nona defletindo a direita com o ângulo interno de 130º44'01' e azimute de 92º42'15" em 3,49 metros até o ponto P19 de coordenadas E: 667.738,581 e N: 7.052.598,340; a vigésima defletindo a direita com o ângulo interno de 167º59'53" e azimute de 104º42'23" em 6,72 metros até o ponto P20 de coordenadas E: 667.745,078 e N: 7.052.596,634; a vigésima primeira defletindo a esquerda com o ângulo interno de 274º57'38" e azimute de 9º44'44" em 2,47 metros até o ponto P21 de coordenadas E: 667.745,496 e N: 7.052.599,070 todas confrontando com a margem esquerda do Ribeirão Rosina e pela sua margem direita com o imóvel matriculado sob nº 1.408, Livro 2 de propriedade de José Mariano da Silva; a vigésima segunda defletindo a direita com o ângulo interno de 99º30'38" e azimute de 90º14'06" em 15,48 metros até o ponto P22 de coordenadas E: 667.760,971 e N: 7.052.599,007; a vigésima terceira defletindo a esquerda com o ângulo interno de 183º37'14" e azimute de 86º36'52" em 12,54 metros até o ponto P23 de coordenadas E: 667.773,492 e N: 7.052.599,747 e a vigésima quarta defletindo a esquerda com o ângulo interno de 185º39'38" e azimute de 80º57'14" em 4,28 metros até o ponto P24 de coordenadas E: 667.777,720 e N: 7.052.600,420, todas confrontando com o lado par da Rodovia Municipal RCD-418. Pelo lado Direito a leste, em linha reta, defletindo a direita com o ângulo interno de 107º48'08" e azimute de 153º09'06" com a distância total de 1.352,61 metros até o ponto P25 de coordenadas E: 668.388,599 e N: 7.051.393,617 sendo que confronta em 778,29 metros com o imóvel matriculado sob nº10.671, Livro 2 de propriedade de Abercio Stolf e em 574,32 metros com o imóvel matriculado sob nº 10.676, Lv. 2 de propriedade de Estefano Culpa, ocupado por Valério Kulpa. Pelos Fundos ao sul, em três linhas retas, a primeira defletindo a direita com o ângulo interno de 77°42'10" e azimute de 255º26'56" em 103,60 metros até o ponto P26 de coordenadas E: 668.288,322 e N: 7.051.367,588; a segunda defletindo a esquerda com o ângulo interno de 255°17'55" e azimute de 180º09'00" em 128,66 metros até o ponto P27 de coordenadas E: 668.287,985 e N: 7.051.238,928 ambas confrontando com o imóvel matriculado sob nº 11.029, Lv. 2 de propriedade de Valério Kulpa e a terceira segue defletindo a direita com o ângulo interno de 125º30'57" e azimute de 234º38'04" com a distância total de 77,25 metros até o ponto P28 de coordenadas E: 668.224,992 e N: 7.051.194,217 sendo que confronta em 54,13 metros com o imóvel matriculado sob nº 9.295, Livro 2 de propriedade de Dario Paternolli e em 23,12 metros confrontando com a área remanescente matriculada sob nº 841, Livro 2 de propriedade de Alido Campestrini. Pelo lado Esquerdo a oeste, em linha reta, a defletindo a direita com o ângulo interno de 80°43'42" e azimute de 333º54'22" com a distância total de 1.455,24 metros até o ponto de partida PP de coordenadas E: 667.584,913 e N: 7.052.501,131, sendo que confronta em 662,52 metros com o imóvel matriculado sob nº 11.084, Livro 2 de propriedade de Valério Kulpa; em 778,64 metros com o a área 01 matriculada sob nº 21.839, Livro 2 de propriedade de Jorge Luiz Stolf e em 14,08 metros com o imóvel matriculado sob nº 26.806, Livro 2 de propriedade de Emiliano Dalpiaz, Ejair Dalpiaz, Leonice Salete Dalpiaz, Michael Diego Dalpiaz e Thaise Aparecida Dalpiaz; deste segue defletindo a direita com o ângulo interno de 92º42'09" com o início da descrição, perfazendo o perímetro de 3.359,63 metros.

Neste imóvel fica reservada uma área destinada à Área de Preservação Permanente conforme Lei nº 12.651/2012, com a área total de 17.052,43m2, constante da faixa de 30,00 metros do Ribeirão Rosina e de um córrego inominado: Frente ao norte, em linha sinuosa em 65,20 metros confrontando com o lado par da Rodovia Municipal RCD-418, em linha sinuosa de 140,47 metros e em 2,47 metros confrontando com a margem esquerda do Ribeirão Rosina e pela sua margem direita com o imóvel matriculado sob nº 1.408, Livro 2 de propriedade de José Mariano da Silva e em 32,30 metros confrontando com o lado par da Rodovia Municipal RCD-418; Fundos ao sul, em linha sinuosa, em 265,24 metros confrontando com terras do próprio imóvel; Lado Direito a leste, em linha sinuosa, em 187,04 metros com terras do próprio imóvel e em linha reta de 60,10 metros confrontando com o imóvel matriculado sob nº 10.671, Livro 2 de propriedade de Abercio Stolf; Lado Esquerdo a oeste, em linha reta, com a distância total de 45,29 metros, sendo que confronta em 14,08 metros com o imóvel matriculado sob nº 26.806, Livro 2 de propriedade de Emiliano Dalpiaz, Ejair Dalpiaz, Leonice Salete Dalpiaz, Michael Diego Dalpiaz e Thaise Aparecida Dalpiaz e em 31,21 metros com a área 01 matriculada sob nº 21.839, Livro 2 de propriedade de Jorge Luiz Stolf.

ÁREA 02

Contendo a área total de 286,54 m² (duzentos e oitenta e seis metros e cinquenta e quatro decímetros quadrados) situado do lado ímpar da Rodovia Municipal RCD-418, dista pelo lado direito do imóvel 2.214,95 metros até o lado par da Rodovia Municipal RCD-405, inicia-se a descrição no marco denominado 'PP', DATUM – SIRGAS 2000, MC-51° Wgr, fuso 22, Sistema UTM: E: 667.747,556 e N: 7.052.611,062 localizado

na interseção da frente com o lado direito do imóvel, com as seguintes confrontações: pela Frente ao sul, em duas linhas retas, a primeira com o azimute de -90º14'07" em 13,09 metros até o ponto P1 de coordenadas E: 667.760,641 e N: 7.052.611,008; a segunda defletindo a esquerda com o ângulo interno de 176º22'45" e azimute de 86º36'52" em 11,40 metros até o ponto P2 de coordenadas E: 667.772,020 e N: 7.052.611,681 ambas confrontando com o lado ímpar da Rodovia Municipal RCD-418; Pelo lado Esquerdo a leste, em linha reta, defletindo a esquerda com o ângulo interno de 66º32'14" e azimute de 333º09'06" em 18,46 metros confrontando com o imóvel matriculado sob nº 10.671, Livro 2 de propriedade de Abércio Stolf até o ponto P3 de coordenadas E: 667.763,684 e N: 7.052.628,148. Pelos Fundos ao norte, em linha reta, defletindo a esquerda com o ângulo interno de 96º17'22" e azimute de 248º26'28" em 15,06 metros confrontando com a margem esquerda do Ribeirão Rosina e pela sua margem direita com o imóvel matriculado sob nº 1.408, Livro 2 de propriedade de José Mariano da Silva até o ponto P4 de coordenadas E: 667.749,582 e N: 7.052.622,859. Pelo lado Direito a oeste, em linha reta, defletindo a esquerda com o ângulo interno de 120°18'16" e azimute de 189º44'44" em 11,97 metros confrontando com o imóvel matriculado sob nº 1.408, Livro 2 de propriedade de José Mariano da Silva até o ponto de partida PP de coordenadas E: 667.747,556 e N: 7.052.611,062; deste segue defletindo a esquerda com o ângulo interno de 80º29'23" com o início da descrição, perfazendo o perímetro de 69,98 metros. Está área encontra-se em sua totalidade em Área de Preservação Permanente.

Art.2º. A desapropriação do imóvel declarado de utilidade publica por este Decreto, é considerada de "urgência", razão pela qual deverá efetivar-se mediante acordo administrativo, previsto no artigo 10 do Decreto Lei nº 3.365/1945, ou processar-se nos termos do artigo 10 c/c o artigo 15 e seus parágrafos, do Decreto Lei nº 3.365, de 21/06/1945 e Lei Federal nº 2.786, de 21/05/1956.

Art.3º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão a conta de dotação orçamentária própria do Orçamento Programa de 2021.

Art.4º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Rio dos Cedros, 26 de janeiro de 2021.

JORGE LUIZ STOLF
Prefeito de Rio dos Cedros

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 26 de janeiro de 2021.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

DECRETO Nº 3.161, DE 29 DE JANEIRO DE 2021 DETERMINA A OBRIGATORIEDADE DE OBSERVÂNCIA DAS REGRAS ESTABELECIDAS NOS PLANOS DE CONTINGÊNCIA ESCOLAR DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS PELOS AGENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2857749

DECRETO Nº 3.161, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

DETERMINA A OBRIGATORIEDADE DE OBSERVÂNCIA DAS REGRAS ESTABELECIDAS NOS PLANOS DE CONTINGÊNCIA ESCOLAR DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS PELOS AGENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ STOLF, Prefeito de Rio dos Cedros, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro 2020,

CONSIDERANDO a homologação dos Planos Municipais de Contingência Escolar dos Estabelecimentos de Ensino de Educação Básica da Rede Pública Municipal de Rio Dos Cedros pelo Decreto Municipal nº 3.154, de 19 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO que os Planos Municipais de Contingência Escolar dos Estabelecimentos de Ensino de Educação Básica da Rede Pública Municipal de Rio Dos Cedros estabelecem normativas de saúde e vigilância sanitária para prevenção da pandemia gerada pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal nº 001/1991 (Estatuto dos Servidores Públicos) determina em seu artigo 164 como dever do servidor cumprir as ordens superiores e tratar a todos com humanidade;

DECRETA:
Art. 1º. Constitui dever dos agentes públicos observar e cumprir as normativas estabelecidas pelos Planos Municipais de Contingência Escolar dos Estabelecimentos de Ensino de Educação Básica da Rede Pública Municipal de Rio Dos Cedros, em especial as relativas ao uso dos equipamentos individuais de prevenção e combate a pandemia do novo coronavírus (COVID-19).

Parágrafo único – O descumprimento das obrigações e determinações estabelecidas neste ato acarretará a apuração de ilícito funcional em devido processo administrativo disciplinar.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio dos Cedros, 29 de Janeiro de 2021.

JORGE LUIZ STOLF
Prefeito de Rio dos Cedros

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 29 de Janeiro de 2021.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

EXTRATO DE T.A AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 020/2006 LANCATUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA

Publicação Nº 2857783

EXTRATO DE T.A DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 020/2006 05/06/2006
DATA: 03/02/2021
Edital de Concorrência nº0008/2006
CONTRATO: LANCATUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA
CNPJ: 83.645.259/0001-17
OBJETO: CONCESSÃO PARA OPERAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS, INCLUSIVE ESCOLAR, NA MODALIDADE DE SERVIÇO CONVENCIONAL, SEM EXCLUSIVIDADE PARA TRAJETOS NÃO MENCIONADOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, NO MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS ENVOLVENDO A MOBILIZAÇÃO, OPERAÇÃO, CONSERVAÇÃO, LIMPEZA, MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, E DEMAIS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 00008/2006, E SEUS ANEXOS. A TARIFA DO TRANSPORTE ESCOLAR PASSARÁ A VIGORAR, EM CARÁTER PRECÁRIO, OU SEJA, PROVISORIAMENTE, APENAS DURANTE O PERÍODO EM QUE PERDURAREM AS RESTRIÇÕES IMPOSTAS E QUE ACARRETEM A MANUTENÇÃO DA DIMINUIÇÃO DO NÚMERO DE USUÁRIOS NA FORMA EXPLANADA NA MANIFESTAÇÃO E REQUISIÇÃO DE ANUÊNCIA PARCIAL EMITIDA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
INÍCIO: 03/02/2021
VALOR: Nos termos da Cláusula primeira deste contrato.

EXTRATO DO 1º TA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO - RAIZES DO BRASIL CONSULTORIA LTDA ME

Publicação Nº 2857799

EXTRATO DO 1º TA ao CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2020
DATA: 03/02/2021
Edital de Licitação Compartilhada – Tomada de Preços nº 029/2019 (Certame compartilhado promovido pelo Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI) e com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações.
CONTRATO: RAIZES DO BRASIL CONSULTORIA LTDA ME CNPJ 11.062.045/0001-07
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL DO TURISMO DO MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, INCLUSO SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DO PLANO ESTRATÉGICO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO REGIONAL PARA OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕE O CIMVI NA GESTÃO DE TURISMO.
INÍCIO: 17/02/2021
TÉRMINO: 30/07/2021
VALOR: Nos termos pactuados anteriormente.

EXTRATO DO 1º TA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2020 - TRANSPORTE TURISTICO RO & SI TOUR LTDA

Publicação Nº 2857787

EXTRATO DO 1º TA ao CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2020
Data: 28/01/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2020. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL TIPO COMPARAÇÃO: Por Lote, JULGAMENTO: Menor Preço
CONTRATO: TRANSPORTE TURISTICO RO & SI TOUR LTDA - CNPJ nº 06.298.016/0001-09
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA A REDE DE ENSINO DE RIO DOS CEDROS – SC – LOTES 1,2 E 3. PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA
INÍCIO: 28/01/2021
TÉRMINO: 31/12/2021
VALOR: Nos termos do Processo Licitatório nº04/2020 e Cláusula Terceira deste Termo Aditivo.

EXTRATO DO 1º TA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2020 - VIME ROPELATTO LTDA ME

Publicação Nº 2857788

EXTRATO DO 1º TA ao CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2020 de 03/02/2020
DATA: 01/02/2021
PROCESSO LICITATORIO Nº 06/2020 - EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 01/2020 - CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE CAMINHÃO BASCULANTE
CONTRATO: VIME ROPELATTO LTDA ME CNPJ nº 01.182.240/0001-17
OBJETO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE CAMINHÃO BASCULANTE - PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA
INÍCIO: 02/02/2021
TÉRMINO: 02/02/2022
VALOR: Nos termos do Processo Licitatório Nº 6/2020

EXTRATO DO 1º TA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2020 - RENATO SCHUMANN EPP (NOME FANTASIA: MECÂNICA E GUINCHOS SCHUMANN

Publicação Nº 2857792

EXTRATO DO 1º TA ao CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2020 de 03/02/2020
Data: 01/02/2021
PROCESSO LICITATORIO Nº 06/2020 - EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 01/2020 - CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE CAMINHÃO BASCULANTE
CONTRATO: RENATO SCHUMANN EPP (Nome fantasia: Mecânica e Guinchos Schumann) CNPJ nº 81.304.313/0001-35
OBJETO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE CAMINHÃO BASCULANTE - PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA
INÍCIO: 03/02/2020
TÉRMINO: 02/02/2022
VALOR: Nos termos do Processo Licitatório Nº 6/2020.

EXTRATO DO 1º TA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2020 - LAERCIO ANDERSON METT

Publicação Nº 2857795

EXTRATO DO 1º TA ao CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2020 de 10/02/2020
Data: 01/02/2021
PROCESSO LICITATORIO Nº 06/2020 - EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 01/2020 -
CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE CAMINHÃO BASCULANTE
CONTRATO: LAERCIO ANDERSON METT – MEI CNPJ nº 18.692.443/0001-56
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE CAMINHÃO BASCULANTE - PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA
INÍCIO: 10/02/2020
TÉRMINO: 10/02/2021
VALOR: Nos termos do Processo Licitatório Nº 6/2020

EXTRATO DO 1º TA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2020 - SALTO COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA ME

Publicação Nº 2857802

EXTRATO DO 1º TA ao CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2020 de 17/02/2020
DATA: 01/02/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2020. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL TIPO COMPARAÇÃO: Por Lote JULGAMENTO: Menor Preço
CONTRATO: SALTO COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA ME
CNPJ 08.174.547/0001-15
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES NECESSÁRIOS DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS. ACRÉSCIMOS NO ITEM 02
INÍCIO: 01/02/2021
TÉRMINO: 17/02/2021
VALOR: R$16.250,00 (dezesseis mil, duzentos e cinquenta reais)

EXTRATO DO 1º TA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2020 - CENTRAL ELÉTRICA VALE DO ITAJAÍ EIRELI

Publicação Nº 2857804

EXTRATO DO 1º TA ao CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2020
DATA: 10/02/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2020. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL TIPO COMPARAÇÃO: Por Item JULGAMENTO: Menor Preço
CONTRATO: CENTRAL ELÉTRICA VALE DO ITAJAÍ EIRELI CNPJ 85.341.782/0001-85
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISICAO DE MATERIAIS PARA ILUMINACAO PÚBLICA – ACRÉSCIMOS NOS ITENS 3-12-13-17-19-20-21-22-23-24-25-28-29-30-62
INÍCIO: 10/02/2021
TÉRMINO: 17/02/2021
VALOR: Total de R$ 27.233,20 (vinte e sete mil, duzentos e trinta e três reais e vinte centavos)

EXTRATO DO 1º TA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 080/2020 - CRISTIANE MAIA MACHOWSKY

Publicação Nº 2857807

EXTRATO DO 1º TA ao CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 080/2020 DE 02/03/2020
Data: 05/02/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2020. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL TIPO COMPARAÇÃO: Por Lote JULGAMENTO: Menor Preço
CONTRATO: CRISTIANE MAIA MACHOWSKY CNPJ 22,928.578/0001-45
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE CALHAS E RUFOS, DEVIDAMENTE INSTALADOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. ACRÉSCIMOS NOS ITENS 1 A 5.
INÍCIO: 05/02/2021
TÉRMINO: 02/03/2021
VALOR R$ Valor Total: R$ 19.112,50 (dezenove mil, cento e doze reais e cinquenta centavos)

EXTRATO DO 1º TA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 151/2020 - JOAQUIN STANZAK ME

Publicação Nº 2857809

EXTRATO DO 1º TA ao CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 151/2020 de 23/10/2020
DATA: 01/02/2021
PROCESSO LICITATORIO Nº 06/2020 - EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 01/2020
CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE CAMINHÃO BASCULANTE
CONTRATO: JOAQUIN STANZAK ME CNPJ nº 04.432.552/0001-20
OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATÉ 3.000 HORAS DE CAMINHÃO BASCULANTE – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
INÍCIO: 10/02/2021
TÉRMINO: 09/02/2022
VALOR: Nos termos do Processo Licitatório Nº 06/2020

EXTRATO DO 2º TA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°86/2019 - RACHEL MILENE BEYER RICARDO MEI

Publicação Nº 2857813

EXTRATO DO 2º TA ao CONTRATO ADMINISTRATIVO N°86/2019 de 08/04/2019
DATA: 01/02/2021
PROCESSO LICITATORIO Nº 20/2019 - EDITAL DE CREDENCIAMENTO
CONTRATO: RACHEL MILENE BEYER RICARDO MEI CNPJ 27.064.168/0001-17
OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, ANUTENÇÃODE PAISAGISMO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LAVAÇÃO/LIMPEZA COM LAVADORA DE ALTA PRESSÃO. ACRÉSCIMO NO ITEM 01
INÍCIO: 01/02/2021
TÉRMINO: 07/04/2021
VALOR: Total de R$11.500,00 (onze mil e quinhentos reais)

EXTRATO DO 2º TA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 092/2020 - AGRICOPEL COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

Publicação Nº 2857819

EXTRATO DO 2º TA ao CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 092/2020 de 27/04/2020
DATA: 08/02/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2020. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL TIPO COMPARAÇÃO: Por Lote JULGAMENTO: Menor Preço
CONTRATO: AGRICOPEL COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA
CNPJ 81.632.093/0004-11
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO DESTINADO AO FORNECIMENTO DE ÓLEO DIESEL S-10 E ÓLEO DIESEL COMUM (S-500) DESTINADOS AO

ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL REEQUILIBRIO ECONÔMICO.
INÍCIO: 08/02/2021
TÉRMINO: 27/04/2021
VALOR: Nos Termos da Cláusula Segunda deste Termo Aditivo.

EXTRATO DO 2º TA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2020 - 3A MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI

Publicação Nº 2857821

EXTRATO DO 2º TA ao CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2020 de: 14/05/2020
Data: 02/02/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2020. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL TIPO COMPARAÇÃO: Por Item JULGAMENTO: Menor Preço
CONTRATO: 3A MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP – CNPJ n. 95.822.136/0001-93
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – REEQUILIBIO ECONÔMICO - ITEM 4
INÍCIO: 02/02/2021
TÉRMINO: 14/05/2021
VALOR: Nos termos da Cláusula segunda deste Termo Aditivo.

EXTRATO DO 2º TA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 212/2019 - EXTRABRIT MINERAÇÃO LTDA

Publicação Nº 2857823

EXTRATO DO 2º TA ao CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 212/2019 de 04/11/2019
DATA: 01/02/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2019 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - TIPO COMPARAÇÃO: Por item - JULGAMENTO: Menor Preço
CONTRATO: EXTRABRIT MINERAÇÃO LTDA CNPJ nº 09.465.889/0001-57
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO DE ROCHAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA. PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA
INÍCIO: 02/02/2021
TÉRMINO: 02/02/2022
VALOR: Nos Termos do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2019

EXTRATO DO 3º TA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2020 - FREITAS MELO TOPOGRAFIA LTDA ME

Publicação Nº 2857824

EXTRATO DO 3º TA ao CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2020 de 22/01/2020
Data: 25/01/2021
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Edital de Credenciamento nº 011/2019.
CONTRATO: FREITAS MELO TOPOGRAFIA LTDA ME CNPJ nº 13.278.051/0001-21
OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, AGRIMENSURA, ARQUITETURA, GEOLOGIA e SONDAGEM. ACRÉSCIMOS NO ITEM LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PARA DESMEMBRAMENTOS
INÍCIO: 25/01/2021
TÉRMINO: 22/02/2021
VALOR: Total de R$ 763,36 (setecentos e sessenta e três reais e trinta e seis centavos)

EXTRATO DO 3º TA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 103/2020 - CONCRERIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Publicação Nº 2857825

EXTRATO DO 3º TA ao CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 103/2020
Data: 05/02/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2020. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL TIPO COMPARAÇÃO: Por Item JULGAMENTO: Menor Preço
CONTRATO: CONCRERIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ 95.854.352/0001-10
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – ACRÉSCIMOS NO ITEM 08
INÍCIO: 05/02/2021
TÉRMINO: 14/05/2021
VALOR: Valor Total de R$ 892,00 (oitocentos e noventa e dois reais)

EXTRATO DO 3º TA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 181/2019 = HOSPITAL DOM BOSCO DE RIO DOS CEDROS (ASSOCIAÇÃO DA REDEH BENEFICÊNCIA CRISTÃ DE TAIÓ/SC

Publicação Nº 2857826

EXTRATO DO 3º TA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 181/2019 de 29/08/2019
Data: 01/02/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 008/2019 FS - JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO DIRETA MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTO: ART. 25, LEI 8.666/93
CONTRATO: HOSPITAL DOM BOSCO DE RIO DOS CEDROS (Associação da Redeh Beneficência Cristã de Taió/SC) CNPJ 86.324.860/0003-68
OBJETO: A EXECUÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO MENSAL, PELO CONTRATADO, DE SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES CONFORME ESPECIFICADO NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTE CONTRATO ADMINISTRATIVO. PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA
INÍCIO: 28/02/2021 (00:00)
TÉRMINO: 31/08/2021 (até 23h59)
VALOR: Nos termos pactuados anteriormente.

EXTRATO DO 4º TA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2020 - FREITAS MELO TOPOGRAFIA LTDA

Publicação Nº 2857828

EXTRATO DO 4º TA ao CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2020 de 22/01/2020
Data: 03/02/2021
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Edital de Credenciamento nº 011/2019.
CONTRATO: FREITAS MELO TOPOGRAFIA LTDA ME CNPJ nº 13.278.051/0001-21
OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, AGRIMENSURA, ARQUITETURA, GEOLOGIA e SONDAGEM. PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA
INÍCIO: 03/02/2021
TÉRMINO: 22/08/2021

EXTRATO DO 4º TA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2018 - PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA

Publicação Nº 2857827

EXTRATO DO 4º TA ao CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2018 de 14/02/2018
DATA: 01/02/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2018. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO COMPARAÇÃO: Por Item JULGAMENTO: Menor Preço
CONTRATO: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA - CNPJ 03.620.927/0001-12
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM BRITADOR MÓVEL – ACRÉSCIMOS NO ITEM 1
INÍCIO: 01/02/2021
TÉRMINO: 14/08/2021
VALOR: Total de R$69.000,00 (sessenta e nove mil reais)

EXTRATO DO 5º TA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 115/2020 - PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA

Publicação Nº 2857829

EXTRATO DO 5º TA ao CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 115/2020 DE 24/06/2020
DATA: 03/02/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2020
Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia - 43/2020
CONTRATO: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA CNPJ 03.620.927/0001-12
OBJETO: a PAVIMENTAÇÃO DA INTERSEÇÃO DA RUA AMAZONAS COM A RUA DUQUE DE CAXIAS, BAIRRO CRUZEIRO, CONTEMPLANDO A ÁREA DE INTERVENÇÃO DE 1.220,00M² (UM MIL DUZENTOS E VINTE METROS QUADRADOS), E A PAVIMENTAÇÃO DA INTERSEÇÃO DA AVENIDA TIRADENTES COM A RUA NEREU RAMOS, CONTEMPLANDO A ÁREA DE INTERVENÇÃO DE 3.930,00M² (TRÊS MIL NOVECENTOS E TRINTA METROS QUADRADOS), SENDO COMPOSTA POR TERRAPLENAGEM, COMPLEMENTAÇÃO DA DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO, URBANÍSTICO, OBRAS COMPLEMENTARES E SINALIZAÇÃOCOM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL. – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA.
INÍCIO: 23/02/2021
TÉRMINO: 23/05/2021

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2021 A. J. SCHNEIDER & CIA LTDA

Publicação Nº 2857755

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2021
Data: 25/01/2021
FUNDAMENTO ART.24, II DA LEI 8.666/93 - DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018
CONTRATO: A. J. SCHNEIDER & CIA LTDA
CNPJ nº 05.966.828/0001-12
OBJETO: A REALIZAÇÃO DE UM CURSO QUE VISA OFERECER A MOTORISTAS E OPERADORES, UM CONJUNTO DE FERRAMENTAS TÉCNICAS, TEÓRICAS E PRÁTICAS DE FÁCIL ENTENDIMENTO, PARA APLICAÇÕES EM VEÍCULOS E MÁQUINAS INDUSTRIAIS AUTOMOTRIZES, PROPONDO ALTERNATIVAS ECONÔMICAS DE ORGANIZAÇÃO E DE SEGURANÇA, BEM COMO DE AUTO TÉCNICAS DE MANUTENÇÃO, REGULAGEM E OPERAÇÃO, PARA ELEVAR O NÍVEL DE EFICIÊNCIA DA PRODUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS.
INÍCIO: 25/01/2021
TÉRMINO: 31/12/2021
VALOR: R$7.000,00 (sete mil reais)

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2021 - SIDO KLEINSCHMIDT E SUELI RIOLA DA MAIA KLEINSCHMIDT

Publicação Nº 2857757

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2021
Data: 25/01/2021
Lei Orgânica do Município, art.50, XIII; Constituição Federal, artigo 5º, inciso XXIV;
Decreto-Lei 3.365, de 21 de junho de 1941, especificamente em seu artigo 5º, alínea "d" e "i";
Decreto Municipal nº 3.156, de 22 de janeiro de 2021.
CONTRATO: SIDO KLEINSCHMIDT, CPF nº 891.543.479-04 e SUELI RIOLA DA MAIA KLEINSCHMIDT CPF nº 056.985.469-59
OBJETO: ACORDO ADMINISTRATIVO - INSTRUMENTO CONTRATUAL DE TRANSAÇÃO AMIGÁVEL PARA FINS DE INDENIZAÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO DE BEM IMÓVEL.
INÍCIO: 25/01/2021
TÉRMINO: 31/12/2021
VALOR: R$20.000,00 (vinte mil reais)

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2021 PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

Publicação Nº 2857760

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2021
Data: 28/01/2021
JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2021 - FUNDAMENTO LEGAL - ART.24, X Lei 8.666/93
CONTRATO: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
CNPJ 61.198.164/0001-60
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE COMPANHIA SEGURADORA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COBERTURA, POR MEIO DE SEGURO, DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA
INÍCIO: 00:00 horas do dia 01/02/2021
TÉRMINO: às 23:59 do dia 30/06/2021
VALOR: Total de R$25.847,12 (vinte e cinco mil, oitocentos e quarenta e sete reais e doze centavos),

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2021 - DEDIRGO MAAS

Publicação Nº 2857764

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2021
Data: 01/02/2021
JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2021 - FUNDAMENTO LEGAL - ART.24, X Lei 8.666/93
CONTRATO: DEDIRGO MAAS CPF 439.171.869-34
OBJETO: CONTRATO DE LOCAÇÃO DE DIREITO DE EXTRAÇÃO E RETIRADA DE SAIBRO E CASCALHO COM PASSAGEM DE VEÍCULOS ATÉ O LOCAL DE EXPLORAÇÃO.
INÍCIO01/02/2021
TÉRMINO: 31/07/2021
VALOR: R$1.268,71 (um mil e duzentos e sessenta e oito reais e setenta e um centavos) mensais.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2021 - VALDEMAR GONÇALVES DA LUZ - ME (RV TRANSPORTES

Publicação Nº 2857832

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2021
Data: 10/02/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2021. Contratação Direta Mediante Dispensa de Licitação
Fundamento: Art.24, IV da Lei 8.666/93
CONTRATO: VALDEMAR GONÇALVES DA LUZ - ME (RV TRANSPORTES)
CNPJ nº 11.664.269/0001-99
OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA A REDE DE ENSINO DE RIO DOS CEDROS - SC
INÍCIO: 10/02/2021
TÉRMINO: 27/07/2021
VALOR: Nos termos da Cláusula Segunda deste contrato

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 013/2021- ESPÓLIO DE ALCIDES HILLER

Publicação Nº 2857770

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 013/2021
Data: 01/02/2021
Justificativa para Dispensa de Licitação 012/2021 - Lei nº 8.666/93 art.24,X,c/c art.25
CONTRATO: ESPÓLIO DE ALCIDES HILLER - CPF nº 382.832.809/10
OBJETO: CONTRATO DE LOCAÇÃO DE DIREITO DE EXTRAÇÃO E RETIRADA DE SAIBRO E CASCALHO COM PASSAGEM DE VEÍCULOS ATÉ O LOCAL DE EXPLORAÇÃO.
INÍCIO: 01/02/2021
TÉRMINO: 31/01/2022
VALOR: total de R$6.661,54 (seis mil, seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta e quatro centavos)

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 014/2021 - JOÃO ANTÔNIO QUAIATO (MEI

Publicação Nº 2857777

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 014/2021
Data: 04/02/2021
PROCESSO LICITATORIO Nº 06/2020 EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 01/2020
CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE CAMINHÃO BASCULANTE
CONTRATO: JOÃO ANTÔNIO QUAIATO (MEI) - CNPJ 33.796.320/0001-59
OBJETO: CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE CAMINHÃO BASCULANTE
INÍCIO: 04/02/2021
TÉRMINO: 04/02/2022
VALOR: Nos termos do Processo Licitatório Nº 6/2020

INSTRUÇÃO NORMARTIVA 069, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021. ALTERA A INSTRUÇÃO NORMATIVA GAPREF NRO.001/2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2857751

INSTRUÇÃO NORMARTIVA 069, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

Altera a Instrução Normativa GAPREF nro.001/2005 e dá outras providências.

JORGE LUIZ STOLF, prefeito de Rio dos Cedros, no usos de suas atribuições legais,

RESOLVE
Art. 1º - Para Prefeito, Vice-prefeito, Secretários Municipais, servidores da Procuradoria Geral e da Controladoria geral, os valores a que se refere a Instrução Normativa GAPREF Nº 001/2005, passam a ser:
§1º - Para deslocamentos dentro do Estado de Santa Catarina:

Espécie	Quantidade	Valor
Almoço c/ bebida	01(um)	Até R$80,00 (oitenta reais)
Jantar c/ bebida	01(um)	Até R$80,00 (oitenta reais)
Lanche c/bebida	01(um)	Até R$80,00 (oitenta reais)

§2º - Para deslocamentos fora do Estado de Santa Catarina os valores acima sofrerão acréscimo de 50% (cinquenta por cento).
Art. 2º - permanecem em vigor as disposições do Anexo I da Instrução Normativa GAPREF nº 001/2005, quanto aos agentes públicos não mencionados no artigo anterior.
Art. 3º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio dos Cedros, 10 de fevereiro de 2021

JORGELUIZ STOLF
Prefeito de Rio dos Cedros

Esta Instrução Normativa foi publicada na forma regulamentar em 10 de fevereiro de 2021

Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete

INSTRUÇÃO NORMARTIVA Nº 068, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021. ALTERA A INSTRUÇÃO NORMATIVA GAPREF 001, DE 27 DE OUTUBRO DE 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2857750

INSTRUÇÃO NORMARTIVA Nº 068, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

ALTERA A INSTRUÇÃO NORMATIVA GAPREF 001, DE 27 DE OUTUBRO DE 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ STOLF, prefeito de Rio dos Cedros, no usos de suas atribuições legais,

RESOLVE
Art. 1º - ALTERAR o Anexo I da Instrução Normativa GAPREF nro.001, de 27 de outubro de 2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

Espécie	Quantidade	Valor
Almoço c/ bebida	01(um)	Até R$35,00 (trinta e cinco reais)
Jantar c/ bebida	01(um)	Até R$28,00 (vinte e oito reais)
Lanche c/bebida	01(um)	Até R$20,00 (vinte reais)

Art.2º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio dos Cedros, 10 de fevereiro de 2021.

JORGELUIZ STOLF
Prefeito de Rio dos Cedros

Esta Instrução Normativa foi publicada na forma regulamentar em 10 de fevereiro de 2021

Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 171.2020 - NOMEIA LEILOEIRO

Publicação Nº 2857712

PORTARIA Nº 171, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.
Nomeia Leiloeiro, para os fins de que trata a Lei Ordinária nº 2.097 de 28 de julho de 2020 e a Lei Ordinária nº 2.108 de 23 de setembro de 2020 e dá outras providências.
JORGE LUIZ STOLF, Prefeito de Rio dos Cedros, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 50, e 70, II, "a", e "g", ambos da Lei Orgânica do Município de Rio dos Cedros, Lei Ordinária nº 2.097 de 28 de julho de 2020 e a Lei Ordinária nº 2.108 de 23 de setembro de 2020;

RESOLVE
Art.1º - NOMEAR Leiloeiro para os fins de que trata a Lei Ordinária nº 2.097 de 28 de julho de 2020 e a Lei Ordinária nº 2.108 de 23 de setembro de 2020, o Sr. MIKAEL FELIPE SPIESS, servidor público municipal, Diretor de Compras.
Art.2º - O Leiloeiro ora nomeado ficará incumbido de proceder à avaliação prévia dos bens de que trata a Lei Ordinária nº 2.097 de 28 de julho de 2020 e a Lei Ordinária nº 2.108 de 23 de setembro de 2020, formalizar o edital dentro das balizas determinadas pela legislação nacional de licitações e contratos administrativos, além de proceder a outros atos que se façam necessários.
Art.3º - O Município arcará com as despesas administrativas necessárias a perfectibilização do ato, sendo que eventual comissão prevista no edital reverterá aos cofres do erário para os fins de cobrir as mesmas.
Art.4º - O edital, de responsabilidade do leiloeiro nomeado, conterá e veiculará, de forma clara e precisa, todos os requisitos exigidos pela Lei 8.666/93 e conterá disposições acerca da forma de pagamento, forma de entrega e retirada dos bens pelo arrematante, especialmente na forma do at.53, §2º, da Lei federal anteriormente mencionada, entre outras.
Art.5º - Esta Portaria passa a surtir efeitos a partir da data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 340, de 04 de novembro de 2020.

Município de Rio dos Cedros, 02 de Fevereiro de 2021.

JORGE LUIZ STOLF
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 02 de Fevereiro de 2021.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIAS DE Nº 161 ATÉ Nº169_2021

Publicação Nº 2857727

PORTARIA Nº 161 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.
HOMOLOGA CONTRATAÇÕES DE AGENTES PÚBLICOS(AS) PARA ATENDEREM AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ STOLF, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Considerando a ausência de classificados nos processos seletivos abertos pela Administração Municipal para contratação temporária de agentes públicos visando atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, ficam homologadas as contratações temporárias, sob o regime jurídico único dos funcionários públicos municipais, do(a) agente público(a) abaixo nominado(a):

Nome	Funções do Cargo	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho Semanal	Início do Contrato	Término do Contrato
Michel Lessa Pierobom	Médico	091/2006	100	40 hs	01/02/2021	28/05/2021

§1º – Fica determinado aos órgãos competentes que promovam o lançamento de novo processo seletivo, valendo o presente ato como justificativa de instauração do certame.

§2º - Além dos fundamentos legais e constitucionais já citados, a presente contratação temporária é feita com base na ressalva contida no artigo 8º, IV da Lei Complementar Nacional nº 173, de 27 de maio de 2020, visto se tratar de contratação temporária de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 01 de fevereiro de 2021.

JORGE LUIZ STOLF
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 01 de fevereiro de 2021.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 162, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.
CONCEDE VANTAGEM TRANSITÓRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ STOLF, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso II, letra "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Conceder, conforme abaixo especificado, a vantagem transitória a seguir descrita, com efeitos a partir de 01/01/2021:

Servidor(a)	Cargo	Vantagem Concedida
Michel Lessa Pierobom	Médico	GR (60%), nos termos do art. 44, da LC. 091/2006, alterada pela LC nº 168/2009.

§1º - A presente concessão é feita com base na ressalva contida no artigo 8º, I e VI, partes finais, da Lei Complementar Nacional nº 173, de 27 de maio de 2020, visto se tratar de função gratificada fundamentada em legislação anterior a declaração de calamidade, bem como diante do fato de que as funções designadas a(o) servidor(a) não justificam a criação de novo cargo, sendo de execução indispensável ao bom e regular funcionamento do órgão público e a continuidade dos serviços dispensados à população rio-cedrense, mostrando-se portando economicamente mais vantajoso (princípio da economicidade) ao Poder Público.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 01 de fevereiro de 2021.

JORGE LUIZ STOLF
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 01 de fevereiro de 2021.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 163, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.
EXONERA AGENTE PÚBLICA INVESTIDA EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ STOLF, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso II, letra "a" e "g", da Lei Orgânica do Município de Rio dos Cedros;

RESOLVE

Art.1º. Exonerar, a pedido, por motivo de aposentadoria, de acordo com o artigo 44, da Lei Complementar nº 001/1991, a partir de 01/02/2021, a Sra. JANDIRA CORREA do cargo efetivo de Professor I, lotada na Secretaria de Educação, referência salarial nível 47, com 40 (quarenta) horas semanais, nomeada através da Portaria nº 048/2005.

Art.2º. Em razão da exoneração da Servidora, fica declarada a vacância do cargo acima mencionado.

Art.3º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 01 de Fevereiro de 2021.

JORGE LUIZ STOLF
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 01 de Fevereiro de 2021.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 164, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO INDENIZADA À SERVIDORA MUNICIPAL, EM VIRTUDE DE EXONERAÇÃO DO CARGO.

JORGE LUIZ STOLF, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, no seu artigo 50 e 70, inciso II, letra "a" e "g", c/c o artigo 136 da Lei Complementar nº 001/1991;

RESOLVE:
Art.1º. Conceder, com efeitos a partir de 01/02/2021, em virtude da exoneração do cargo por motivo de aposentadoria, indenização de Licença Prêmio Não Gozada relativo ao período aquisitivo de 02/02/2015 a 27/03/2020, a Servidora Municipal JANDIRA CORREA, ocupante do cargo de Professor I, referência salarial nível 47, com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação – Protocolo nº 254/2021.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 01 de Fevereiro de 2021.
JORGE LUIZ STOLF
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 01 de Fevereiro de 2021.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 165, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.
HOMOLOGA CONTRATAÇÕES DE AGENTES PÚBLICOS(AS) PARA ATENDEREM AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ STOLF, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Considerando a ausência de classificados nos processos seletivos abertos pela Administração Municipal para contratação temporária de agentes públicos visando atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, ficam homologadas as contratações temporárias, sob o regime jurídico único dos funcionários públicos municipais, do(a) agente público(a) abaixo nominado(a):

Nome	Funções do Cargo	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho Semanal	Início do Contrato	Término do Contrato
Marcio Busarello	Servente Serviços Gerais	307/2019	17	44 hs	01/02/2021	26/02/2021

§1º – Fica determinado aos órgãos competentes que promovam o lançamento de novo processo seletivo, valendo o presente ato como justificativa de instauração do certame.

§2º - Além dos fundamentos legais e constitucionais já citados, a presente contratação temporária é feita com base na ressalva contida no artigo 8º, IV da Lei Complementar Nacional nº 173, de 27 de maio de 2020, visto se tratar de contratação temporária de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 01 de Fevereiro de 2021.

JORGE LUIZ STOLF
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 01 de Fevereiro de 2021.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 166, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.
CONCEDE VANTAGEM TRANSITÓRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ STOLF, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso II, letra "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Conceder, conforme abaixo especificado, a vantagem transitória a seguir descrita, com efeitos a partir de 01/02/2021:

Servidor(a)	Funções Originárias do Cargo	Novas Atribuições/Funções	Vantagem Concedida
Marcio Busarello	Servente de Serviços Gerais	Responderá além das atribuições de seu cargo na Secretaria de Infraestrutura pela coordenação da equipe na colocação de tubos da área urbana do município.	FG-I (35%), nos termos do §2º do art.10 c/c Anexo VIII da Lei Complementar nº. 002, de 09 de dezembro de 1991 com redação dada pela Lei Complementar nº 224/2013.

§1º - A presente concessão é feita com base na ressalva contida no artigo 8º, I e VI, partes finais, da Lei Complementar Nacional nº 173, de 27 de maio de 2020, visto se tratar de função gratificada fundamentada em legislação anterior a declaração de calamidade, bem como diante do fato de que as funções designadas a(o) servidor(a) não justificam a criação de novo cargo, sendo de execução indispensável ao bom e regular funcionamento do órgão público e a continuidade dos serviços dispensados à população rio-cedrense, mostrando-se portando economicamente mais vantajoso (princípio da economicidade) ao Poder Público.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 01 de Fevereiro de 2021.

JORGE LUIZ STOLF
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 01 de Fevereiro de 2021.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 167, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.
HOMOLOGA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NA FORMA DO ART.37, IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, DE AGENTE PÚBLICO(A) DE ACORDO COM O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 002/2017/CTNEIP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ STOLF, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Homologar a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob o regime jurídico único dos funcionários públicos municipais, do(a) agente público(a) abaixo nominado(a):

Nome	Funções do Cargo de	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho semanal (horas)	Início do Contrato	Término do Contrato
Jose Osmario De Castilho	Motorista - Educação	068/2005	22	44 hs	01/02/2021	28/05/2021

§1º – A presente contratação temporária se faz na forma do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017/CTNEIP, e demais legislações municipais de regência, em especial as Leis Municipais nº 1.577/2008 e nº 1.652/2010.

§2º - Além dos fundamentos legais e constitucionais já citados, a presente contratação temporária é feita com base na ressalva contida no artigo 8º, IV da Lei Complementar Nacional nº 173, de 27 de maio de 2020, visto se tratar de contratação temporária de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 01 de Fevereiro de 2021.

JORGE LUIZ STOLF
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 01 de Fevereiro de 2021.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 168, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.
HOMOLOGA OS PEDIDOS DE FÉRIAS JÁ DEFERIDOS PELAS RESPECTIVAS CHEFIAS IMEDIATAS DOS SERVIDORES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ STOLF, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso II, letra "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Homologar, conforme o quadro abaixo, e determinar o respectivo registro e cadastro, junto às fichas funcionais dos respectivos servidores, no Departamento de Recursos Humanos do Poder Executivo Municipal de Rio dos Cedros, as férias já deferidas pelas Chefias Imediatas.

Nome Funcionário	Período Aquisitivo	Período de Fruição
Bruno Alexandre Floriani	03/03/2019 a 02/03/2020	21/12/2020 a 19/01/2021
Joseane Andreazza Borinelli	10/01/2020 a 09/01/2021	15/02/2021 a 16/03/2021
Lucilene Maria Dadan	04/05/2020 a 03/05/2021	21/12/2020 a 19/01/2021
Ricardo Augusto de Oliveira Xavier Araújo	20/03/2018 a 19/03/2019	23/12/2020 a 21/01/2021

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 01 de Fevereiro de 2021.

JORGE LUIZ STOLF
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 01 de Fevereiro de 2021.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 169, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

JORGE LUIZ STOLF, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, no seu artigo 70, inciso II, letra "g", c/c a Seção II, artigo 103, inciso I, e Seção II, artigos 109 a 113 da Lei Complementar nº 001/91;

RESOLVE:
Art.1º. Conceder Licença para Tratamento de Saúde aos Servidores abaixo relacionados:

Servidor(a)	Data do Afastamento	Período
Fabio Henrique Beckert	12/01/2021	½ dia
Patrícia Naiara Teske Gonsalves	17/12/2020	01 dia

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 01 de Fevereiro de 2021.

JORGE LUIZ STOLF
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 01 de Fevereiro de 2021.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PROTOCOLO: 284, DE 08/02/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2020 - RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS - DECISÃO

Publicação Nº 2857703

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
GABINETE DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO
REQUERENTE: AGRICOPEL DIESEL PARANÁ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na rua Padre Josafat Roga, nº 611, Bairro Ronda, em Prudentópolis, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 81.632.093/0004-11
OBJETO: RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 92, DE 27 DE ABRIL DE 2020.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2020.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO COMPARAÇÃO: Por Lote
JULGAMENTO: Menor Preço
REGISTRO DE PREÇO DESTINADO AO FORNECIMENTO DE ÓLEO DIESEL S-10 E ÓLEO DIESEL COMUM (S-500) DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL
PROTOCOLO: 284, DE 08/02/2021.

DECISÃO.

Convalido o parecer Jurídico e o Parecer Técnico da Diretoria do Serviço de Compras os quais utilizo como motivação e fundamento de decidir.
Por tal razão DECIDO:
1)Deferir o pedido de recomposição, a contar de 08/02/2021, nos valores MÍNIMOS APURADOS pela Diretoria de Compras (orçamento obtido pela Diretoria de Compras), conforme tabela abaixo:

Item	Produto	Unidade	Valor Unitário (R$) Reequilibrado
1	ÓLEO DIESEL TIPO S-10	LITRO	3,31
2	ÓLEO DIESEL S-500	LITRO	3,28

2)Determinar a confecção de termo aditivo ao contrato.
Aos órgãos competentes para que promovam as medidas necessárias a efetivação da presente decisão.
P.R.I.A.C.-se.
Rio dos Cedros, 08 de Fevereiro de 2021.

Jorge Luiz Stolf
Prefeito de Rio dos Cedros.

ATA DA HABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇO PROCESSO LICITATORIO Nº 04/2021 TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Publicação Nº 2857203

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

ATA DA HABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇO

DATA: 10/02/2021 **- HORA DE INÍCIO**: 14h00min
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2021
MODALIDADE: Tomada de Preços p/ Obras e Serviços de Engenharia
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A TOTAL EXECUÇÃO (COMPREENDENDO MATERIAL E MÃO DE OBRA) DE PASSEIOS, CICLOFAIXA, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E ACESSIBILIDADE DA RUA 1º DE MAIO - TRECHO II, COM EXTENSÃO APROXIMADA DE 730,177 METROS, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL E TERMO DE CONVENIO 2020TR000574.

INTERESSADAS:
SOVRANA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
RCPA EMPREITEIRA LTDA EPP

Na data e horário supramencionados, na sala de reuniões e licitações, da Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, situada na Rua Nereu Ramos, 205, Centro, em Rio dos Cedros, realizou-se o novamente o julgamento da habilitação das proponentes em razão do certame licitatório na modalidade de Tomada de Preços e dos recursos e contrarazaoes apresentados pelas licitantes. Contando com a presença dos membros da Comissão de Licitações Mikael Felipe Spiess, Ana Paula Giacomozzi e Dionei Zoboli, nomeados pela Portaria nº 033/2021.

Da análise considerando o Parecer jurídico e a Decisão do Prefeito Municipal e, atendendo ao princípio da legalidade, impessoalidade, interesse público, economicidade e vinculação ao instrumento convocatório, a Comissão de Licitações declara **Habilitadas** as seguintes empresas: **SOVRANA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA e RCPA EMPREITEIRA LTDA EPP.**

Desta forma, dado seguimento ao processo licitatório conforme decisão emitida pelo Prefeito. A Comissão Permanente de Licitações leva ao conhecimento dos interessados, que a sessão pública de abertura da Proposta de Preço das empresas habilitadas realizar-se-á no dia 12 de Fevereiro de 2021, às 14h00min na Sala de Licitações do Municipio de Rio dos Cedros.

Nada mais havendo, o Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.

Registre-se, publique-se, intimem-se.

MIKAEL FELIPE SPIESS
Presidente

ANA PAULA GIACOMOZZI
Secretaria

DIONEI ZOBOLI
Membro

ATA REGISTRO PREÇO N° 021 - JUARPO COMERCIO ATACADISTA EIRELI EPP

Publicação Nº 2857097

MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS
CNPJ: 83.102.806/0001-18
RUA NEREU RAMOS - 205 - Centro - Rio dos Cedros - SC
CEP: 89121000 – FONE/FAX (047) 33861050
E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2021

Aos 12 dias do mês de Fevereiro de dois mil e vinte, o MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 83.102.806/0001-18, com sede na Rua Nereu Ramos, n° 205, Bairro Centro, Cidade de Rio dos Cedros- SC, representado por sua Secretaria Municipal de Educação, Sra. Joanita Odorizzi Grande, doravante denominado CONTRATANTE, em conformidade com o resultado do julgamento das propostas apresentadas no Pregão Presencial por Sistema de Registro de Preços Processo Licitatório nº 007/2021, e em face da classificação das propostas apresentadas, RESOLVE, nos termos das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02 e demais normas aplicáveis, REGISTRAR OS PREÇOS, para aquisição dos materiais constantes abaixo, da empresa JUARPO COMERCIO ATACADISTA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 26.982.741/0001-09, neste ato representada por POLIANA MENESTRINA, inscrita no CPF sob o nº 084.184.169-12 doravante denominada FORNECEDORA, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto Registro De Preços Para Aquisição De Carnes Para Compor Os Ítens Da Merenda Escolar Fornecida Aos Alunos Das Unidades Escolares Do Município, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Pregão Presencial nº 07/2021.

1.2 - As licitantes registradas para os materiais cotados são as seguintes:

166553 - JUARPO COMERCIO ATACADISTA EIRELI EPP

Item	Und	Produto	Marca	Qtd	Valor Unitário em R$	Valor Total em R$
1	KG	CARNE BOVINA SEM OSSO CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CARNE BOVINA (CORTE: MÚSCULO), CORTADA EM CUBOS PEQUENOS (DIMENSÕES 3X3X3CM), PROVENIENTE DE MACHOS DA ESPÉCIE BOVINA, SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA; SEM OSSO; SEM GORDURA APARENTE (NO MÁXIMO 11% DE GORDURA); ISENTA DE CARTILAGEM; SEM SEBOS; DURANTE O PROCESSAMENTO DEVE SER REALIZADA A APARAGEM (ELIMINAÇÃO DOS EXCESSOS DE GORDURA, OSSOS, CARTILAGEM E APONEVROSES); LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO; DE 1ª QUALIDADE; DEVERÁ ESTAR CONGELADA E EMBALADA À VÁCUO E TRANSPORTADOS EM VEÍCULO QUE ASSEGURE QUE O PRODUTO SE MANTENHA CONGELADO DURANTE O TRANSPORTE; EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA FLEXÍVEL, TRANSPARENTE E RESISTENTE, APRESENTANDO ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE E CONSTANDO OBRIGATORIAMENTE CARIMBOS DO SIF, SIE OU SIM. APRESENTAR LAUDO TÉCNICO.	MENESTRINA	600	21,00	12.600,00
2	KG	CARNE BOVINA SEM OSSO CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CARNE BOVINA (CORTE: PATINHO), CORTADA EM CUBOS PEQUENOS (DIMENSÕES 3X3X3CM), PROVENIENTE DE MACHOS DA ESPÉCIE BOVINA, SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA; SEM OSSO; SEM GORDURA APARENTE (NO	MENESTRINA	1.518	28,99	44.006,82

MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS
CNPJ: 83.102.806/0001-18
RUA NEREU RAMOS - 205 - Centro - Rio dos Cedros - SC
CEP: 89121000 – FONE/FAX (047) 33861050
E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br

		MÁXIMO 9% DE GORDURA); ISENTA DE CARTILAGEM; SEM SEBOS; DURANTE O PROCESSAMENTO DEVE SER REALIZADA A APARAGEM (ELIMINAÇÃO DOS EXCESSOS DE GORDURA, OSSOS, CARTILAGEM E APONEVROSES); LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO; DE 1ª QUALIDADE; DEVERÁ ESTAR CONGELADA E EMBALADA À VÁCUO E TRANSPORTADOS EM VEÍCULO QUE ASSEGURE QUE O PRODUTO SE MANTENHA CONGELADO DURANTE O TRANSPORTE; EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA FLEXÍVEL, TRANSPARENTE E RESISTENTE, APRESENTANDO ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE E CONSTANDO OBRIGATORIAMENTE CARIMBOS DO SIF, SIE OU SIM. APRESENTAR LAUDO TÉCNICO.				
3	KG	CARNE BOVINA SEM OSSO CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CARNE BOVINA (CORTE: PATINHO), CORTADA EM TIRAS, TIPO STROGONOFF; PROVENIENTE DE MACHOS DA ESPÉCIE BOVINA, SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA; SEM OSSO; SEM GORDURA APARENTE (NO MÁXIMO 9% DE GORDURA); ISENTA DE CARTILAGEM; SEM SEBOS; DURANTE O PROCESSAMENTO DEVE SER REALIZADA A APARAGEM (ELIMINAÇÃO DOS EXCESSOS DE GORDURA, OSSOS, CARTILAGEM E APONEVROSES); LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO; DE 1ª QUALIDADE; DEVERÁ ESTAR CONGELADA E EMBALADA À VÁCUO E TRANSPORTADOS EM VEÍCULO QUE ASSEGURE QUE O PRODUTO SE MANTENHA CONGELADO DURANTE O TRANSPORTE; EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA FLEXÍVEL, TRANSPARENTE E RESISTENTE, APRESENTANDO ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE E CONSTANDO OBRIGATORIAMENTE CARIMBOS DO SIF, SIE OU SIM. APRESENTAR LAUDO TÉCNICO.	MENESTRINA	2.066	28,99	59.893,34
4	KG	CARNE BOVINA SEM OSSO CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CARNE BOVINA MOÍDA, DE 1ª QUALIDADE, SEM GORDURA APARENTE (NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, DURANTE O PROCESSAMENTO DEVE SER REALIZADA A APARAGEM (ELIMINAÇÃO DOS EXCESSOS DE GORDURA, CARTILAGEM E APONEVROSES), CONGELADA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E RESISTENTE, APRESENTANDO ROTULAGEM CONFORME	MENESTRINA	2.856	26,99	77.083,44

MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS
CNPJ: 83.102.806/0001-18
RUA NEREU RAMOS - 205 - Centro - Rio dos Cedros - SC
CEP: 89121000 – FONE/FAX (047) 33861050
E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br

		LEGISLAÇÃO VIGENTE. APRESENTAR LAUDO TÉCNICO				
					Total Fornecedor:	**193.583,60**
					Total:	**193.583,60**

1.3 - Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços de fornecimento, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
1.4 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1 - Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2 - O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5 - Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.
1.6 - A presente ata de registro de preços, a Licitação nº 007/2021 e anexos são complementares entre si, de forma que qualquer especificação, obrigação ou responsabilidade constante em um e omitido em outro, será considerado existente para todos os fins.
1.7 -Fica o (a) FORNECEDOR (a) obrigado (a) a manter, durante toda a execução da ata de registro de preços/contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele(a) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
1.8. Nos casos omissos, aplicar-se-á a Lei 8.666/93.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES
2.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 07/2021 e seus anexos;
b) Proposta da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA
3.1 - A presente Ata vigorará pelo período de 12 meses, a partir da data da sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93. Ou seja de 12/02/2021 a 11/02/2022.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO
4.1 - Os objetos deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação nas quantidades que lhe convier, através de Ordem de Compra - OC, que serão encaminhadas dentro do prazo de vigência da ATA de Registro de Preços.
4.2 - Após o encaminhamento e o recebimento por parte do fornecedor da OC, os objetos relacionados na mesma deverão ser entregues no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após a solicitação do objeto, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, no local indicado na OC.
4.2.1 - O transporte dos produtos deve ser feito conforme instruções de acondicionamento do fabricante, a fim de garantir a segurança e qualidade dos produtos.
4.2.2 - Não serão aceitos produtos cujas embalagens apresentem sinais de violação, aderência ao produto, umidade ou inadequação em relação ao conteúdo e não estiverem devidamente identificados.
4.2.3 - Não serão aceitos produtos que não estejam dentro do prazo de validade.
4.3 - No ato da entrega dos objetos/materiais, a proponente deverá apresentar nota fiscal/fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.
4.4 - Fica aqui estabelecido que os materiais serão recebidos:
a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS
CNPJ: 83.102.806/0001-18
RUA NEREU RAMOS - 205 - Centro - Rio dos Cedros - SC
CEP: 89121000 – FONE/FAX (047) 33861050
E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

4.4.1 - Nos casos de aquisição de materiais/equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

4.5 - Os objetos que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6 - Se a substituição dos objetos/materiais cotados não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.

4.7 - O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - O pagamento será efetuado , contados a partir do recebimento dos objetos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo responsável do setor requerente.

5.2 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.3 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.4 - Os recursos necessários à contratação, encontram-se classificados na dotação orçamentária que se segue:

Código	Descrição
2021	
204	Referência
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002	EDUCAÇÃO BÁSICA
2036	Manutenção da Merenda Escolar - Ensino Infantil
3.339.030.070.000.000.000	Gêneros de alimentação
01000000	Recursos Ordinários
2021	
206	Referência
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002	EDUCAÇÃO BÁSICA
2098	Manutenção da Merenda Escolar - Creche
3.339.030.070.000.000.000	Gêneros de alimentação
01000000	Recursos Ordinários
2021	
215	Referência
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002	EDUCAÇÃO BÁSICA
2027	Manutenção da Merenda Escolar - Ensino Fundamental
3.339.030.070.000.000.000	Gêneros de alimentação
01000000	Recursos Ordinários

5.4.1 - Por tratar-se de licitação para aquisição através de Sistema de Registro de Preço as despesas decorrentes das contratações feitas dos fornecedores detentores de preços registrados com o Município correrão a conta do orçamento 2020/2021 do Município de Rio dos Cedros. A indicação do recurso detalhado para fazer frente à obrigação assumida quando da efetiva contratação serão disponibilizadas na Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra emitida pelo órgão solicitante.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

6.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Cumprir todas as disposições constantes do Edital de Licitações nº 07/2021 e anexos;

b) Assumir a responsabilidade pelos ônus e encargos (inclusive os fiscais) resultantes da adjudicação de cada fornecimento desta Licitação;

c) Manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação (inclusive o preço);

d) Fornecer e arcar com as despesas relativas ao transporte dos produtos, até o local de entrega;

MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS
CNPJ: 83.102.806/0001-18
RUA NEREU RAMOS - 205 - Centro - Rio dos Cedros - SC
CEP: 89121000 – FONE/FAX (047) 33861050
E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br

e) Manter atualizados seus dados, tais como endereço, telefone, etc., devendo comunicar ao Setor de Compras acerca de qualquer alteração;
f) Fornecer o objeto com ótima qualidade e dentro dos padrões exigidos neste edital e legislação aplicável à espécie.
g) Entregar o produto em embalagens originais, rotuladas pelo fabricante, com selo de identificação da conformidade, prazo de validade do produto.
h) Proceder as entregas conforme condiçoes estabelecidas no edital e seus anexos.
i) Substituir dentro do prazo produtos não aceitos devido a condicoes duvidosas ou marca diferente da apresentada na proposta.
j) Responder pela qualidade, quantidade, validade, durabilidade, segurança e demais características do objeto da licitação, bem como a observações às normas técnicas.
k) Fornecer o objeto com ótima qualidade (características, acabamento, resistência/solidez, funcionalidade, pureza do produto) e dentro dos padrões exigidos neste edital e legislação aplicável à espécie.
6.2 - Constituem obrigações da CONTRANTANTE:

I) oferecer todas as informações necessárias para que a empresa possa realizar a do objeto licitado dentro das especificações solicitadas;

II) realizar o pagamento na forma estipulada no Edital;

III) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

IV) rejeitar no todo ou em parte os objetos entregues em desacordo com o objeto deste Contrato.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

7.1 - O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não cumprir por mais de 3 (três) vezes consecutivas ou alternadamente o prazo estabelecido para entrega dos materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

h) Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 dias de atraso, sem apresentar justificativa ou em caso apresentar a administração não aceitar a justificativa;

7.2 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

8. DAS PENALIDADES

8.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada, após regular processo administrativo, à penalidade de:

a) Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 20 (vinte) dias.

8.1.1 - A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o art. 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.1.2 - A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

8.2 - A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação;

c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Rio dos Cedros pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c.1) Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos

MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS
CNPJ: 83.102.806/0001-18
RUA NEREU RAMOS - 205 - Centro - Rio dos Cedros - SC
CEP: 89121000 – FONE/FAX (047) 33861050
E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br

determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.
8.2.1 - A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.
8.2.2 - A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.
8.3 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
8.4 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
8.5 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
8.5.1 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
8.6 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município.
8.7 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 - A FORNECEDORA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução/fornecimento do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.
9.2 - Aplicam-se à esta ATA de Registro de Preços as disposições das Leis nº 10.520/2002, 8.666/1993, Lei 10.406/2002, Lei 8.078/1990 e suas posteriores modificações.
9.3 - Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Timbó/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio dos Cedros (SC), 12 de fevereiro de 2021.

Joanita Odorizzi Grande
Secretaria de Educação

JUARPO COMERCIO ATACADISTA EIRELI EPP
CNPJ: 26.982.741/0001-09
POLIANA MENESTRINA

Câmara Municipal

ERRATA: RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N°003/2021-DISPÕE SOBRE AS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO DURANTE A PANDEMIA DO CORONAVIRUS

Publicação Nº 2856283

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N. 003, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE AS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO DURANTE A PANDEMIA DO CORONAVIRUS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DOS CEDROS, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Resolução:

Art. 1º A partir do dia 1º de fevereiro de 2021, as reuniões de comissões e sessões Legislativas serão realizadas no plenário da Câmara de Vereadores, sem acesso do público ao plenário, com exceção dos convocados, convidados e homenageados pela Câmara de Vereadores.

§ 1º. Deverá ser mantida distância de 1,5m de distância entre as pessoas nas dependências da Câmara;

§2º. Durante as sessões e reuniões de comissões, os vereadores e servidores devem fazer o uso de máscara, ficando proibida sua retirada nas dependências do plenário sob qualquer circunstâncias;

§3º. As janelas e as portas da Câmara Municipal, inclusive do plenário durante as sessões, devem ser mantidas abertas para garantir a circulação de ar.

Art. 2º. As reuniões serão transmitidas ao vivo no canal da Câmara (http://www.youtube.com.br) e disponibilizadas no site da Câmara de Vereadores (http://www.camarariodoscedros.sc.gov.br).

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 1° de fevereiro de 2021.

ANILDA BUSARELLO MOSER
Presidente

CASSIO LUIZ BERRI
Vice-presidente

NOREDI MURILO BUSARELLO
1º Secretário

Rio Negrinho

IPRERIO - Instituto de Previdência de Rio Negrinho

PORTARIA 03/2021 DESIGNA SERVIDOR PARA SERVIÇOS DE CONTABILIDADE

Publicação Nº 2856737

PORTARIA Nº. 03 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

DESIGNA SERVIDOR PARA RESPONDER AOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE DO INSTITUTO

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Rio Negrinho - IPRERIO, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pela Lei 1757 de 22 de novembro de 2005 e da Portaria nº. 25.035 de 04 de janeiro de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNA, nos termos do artigo 80, § 3° da Lei 1757/05 (conforme redação dada pela Lei n°. 3442/21), a servidora SUELEN SCHROEDER, RG n° 4.080.196 e CPF n° 045.540.619-73, para exercer os serviços de contabilidade do IPRERIO, recebendo gratificação especial, correspondente a 1 ½ (um e meio) piso municipal, a contar de 09 de fevereiro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Rio Negrinho, 11 de fevereiro de 2021.
Diretoria Executiva do IPRERIO

LUCIENE MARIA KWITSCHAL
Diretora Executiva

.

Rio Rufino

Prefeitura

DECRETO N°409/2021

Publicação Nº 2856643

DECRETO Nº409
11 fevereiro de 2021.

"DISPÕE SOBRE VENCIMENTOS E QUANTIDADE DE PARCELAS DA TAXA ÚNICA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO, FUNCIONAMENTO, FISCALIZAÇÃO, SAÚDE E SEGURANÇA DE ATIVIDADE ECONÔMICA OU SOCIAL – TLLF; DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA DE BASE FIXA; DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA POR HOMOLOGAÇÃO; DE ENQUADRAMENTO POR ESTIMATIVA FISCAL E DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO".

O Prefeito do Município de Rio Rufino/SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 82, I, "m", da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal n. 16, de 29 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer prazos para recolhimento dos impostos devidos,

DECRETA

Art. 1º A Taxa Única de Licença de Localização, Funcionamento, Fiscalização, Saúde e Segurança de Atividade Econômica ou Social – TLLF – para o exercício de 2021, tem o seu vencimento fixado para o dia 30 de abril de 2021.

Art. 2º O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, por homologação, tem seu vencimento fixado para o dia 30 (trinta) do mês subsequente ao do fato gerador.

§ 1º No caso do dia 30 (trinta) ocorrer em sábado, domingo ou feriado, o vencimento fica automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

§ 2° As parcelas com vencimentos em dias anteriores ao estabelecido no caput deste artigo ficam prorrogadas para aquele dia.

Art. 3º O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, de enquadramento por estimativa fiscal, obedecerá aos mesmos critérios do art. 2º e seus §§ 1º e 2º.

Art. 4º O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, de base fixa, tem os seguintes vencimentos:

I – profissionais de nível superior em 8 (oito) parcelas:

a) parcela única ou primeira parcela até 10 de abril de 2021;
b) segunda parcela em 10 de maio de 2021;
c) terceira parcela em 10 de junho de 2021;
d) quarta parcela em 10 de julho de 2021;
e) quinta parcela em 10 de agosto de 2021;
f) sexta parcela em 10 de setembro de 2021;
g) sétima parcela em 10 de outubro de 2021;
h) oitava parcela em 10 de novembro de 2021.

II – profissionais de nível médio em 5 (cinco) parcelas:

a) parcela única ou primeira parcela até 10 de abril de 2021;
b) segunda parcela em 10 de maio de 2021;
c) terceira parcela em 10 de junho de 2021;
d) quarta parcela em 10 de julho de 2021;
e) quinta parcela em 10 de agosto de 2021;

III – profissionais sem especialização em 2 (duas) parcelas:

a) parcela única ou primeira parcela em 10 de abril de 2021;
b) segunda parcela em 10 de maio de 2021;

Parágrafo único. As parcelas cujo vencimento ocorra em sábado, domingo ou feriado ficam automaticamente transferidos para o primeiro dia útil subsequente.

Art. 5º. O Imposto Predial e Territorial Urbano tem os seguintes prazos de vencimento:

I – parcela única, com 20% (vinte por cento) de desconto: 30/04/2021;

II – 1ª parcela: 30/04/2021;

III – 2º parcela: 30/05/2021;

IV – 3º parcela: 30/06/2021;

V – 4º parcela: 30/07/2021;

VI – 5º parcela: 30/08/2021; e,

VII – 6º parcela: 30/09/2021.

Parágrafo único. As parcelas cujo vencimento ocorra em sábado, domingo ou feriado ficam automaticamente transferidos para o primeiro dia útil subsequente.

Art. 6º Fica revogado o Decreto Municipal nº 396, de 11 de janeiro de 2021.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Rufino, 11 de fevereiro de 2021.

ERLON TANCREDO COSTA
Prefeito de Rio Rufino

Encaminhado para publicação no DOM em ___/___/_____ Nome do Servidor

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº01/2021

Publicação Nº 2856806

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO RUFINO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO RUFINO , pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CPNJ sob n°. 95.991.071/0001-00 , com sede a Rua José Oselame, em Rio Rufino/SC, representada pelo seu prefeito Municipal, Sr. ERLON TANCREDO COSTA e por meio da Comissão Permanente de Licitações, comunica aos interessados que realizou licitação na modalidade Dispensa de Licitação no dia 09 de fevereiro de 2021.
Objeto: para realizar aquisiçao de equipamentos e materias que se fazem indispensavies para que se cumpra os protolos sanitarios nas escolas e centros de educação infantil de enfrentamento ao covid-19.
Fornecedor: ODY COMERCIO DE LIVROS
CNPJ: 03.173.832/0001-06
Valor: R$ 13.721,00
DISPENSA-SE a licitação, com fundamento com inciso XXVII do art. 24 da Lei n° 8.666/93
Rio Rufino, 11 de fevereiro de 2021
ERLON TANCREDO COSTA-
PREFEITO MUNICIPAL DE RIO RUFINO

EDITAL PREGAO PRESENCIAL Nº04/2021

Publicação Nº 2857336

PROCESSO Nº04/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE RIO RUFINO / SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL /
por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, torna público que fará realizar às 09:30 horas do dia 26 de fevereiro de 2021 , licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL AQUISIÇAO, Pelo Menor Preço Por LOTE , regida pela Lei nº 10.520/02, pela Lei Complementar nº 123/06 e Alterações Posteriores, pelo e por este Edital, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e Diplomas Complementares destinado à Aquisição de Cestas Básicas.

1. DO OBJETO:
1.1 Aquisição de Cestas Básicas para da Secretaria municipal de Assistência Social para desenvolver atividades e programas ,projetos e serviços para com a população em vulnerabilidade social em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II – Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante deste Edital;

2. DA RETIRADA DO EDITAL:
2.1 A retirada na sede da prefeitura municipal de Rio Rufino a Rua José Oselame, 209, centro, no site do municipio riorufino@sc.gov.br e diario oficial dos municipios

3. DO(S) PEDIDO(S) DE ESCLARECIMENTO(S):
3.1 Esclarecimentos a respeito de dúvidas de caráter técnico e de interpretação dos termos do Edital deverão ser formalizados, obrigatoriamente, por escrito e endereçados à Secretaria de Administração aos cuidados do Pregoeiro, devidamente protocolizados no setor competente, podendo, para efeito de agilização, ser transmitidos via e-mail licitacao@riorufino.sc.gov.br em até no máximo 03(três) dias antes da abertura do certame, com a remessa do original via registro postal;
3.2 Outras informações pelo telefone: (49) 32790067

4. DO(S) PRAZO(S):
4.1 De Início: a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, decorrente;
4.2 De Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
4.3 De Entrega/Do Local: em até 5 (cinco) dias, após recebimento da(s) solicitação(ões); sede da prefeitura municipal

4.4 De Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
4.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

5. DO(S) PAGAMENTO(S):
5.1 Será(ão) efetuado(s) em até 30 (trinta) dias da(s) entrega(s), à vista da(s) nota(s) fiscal(is), decorrente(s), nos termos do art. 40, XIV, "a" da Lei 8.666/93;
5.2 O(s) pagamento(s), se processará(ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, Proposta de Preços e demais Documentos inerentes ao Processo;
5.3 Na hipótese de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Administração, o critério de atualização financeira será o IGP-M, em conformidade com art. 55, III da Lei 8.666/93.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS:
6.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
6.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;
6.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;
6.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
6.5 Caso o Município de Rio Rufino já tenha emitido a Nota de Empenho respectiva, para que a Empresa realize a entrega do serviço(s), e a Empresa ainda não tenha solicitado a revisão de preços, esta não incidirá sobre o pedido já formalizado e empenhado;
6.6 O Município de Rio Rufino terá o prazo de até 30 (trinta) dias para análise dos pedidos de revisão recebidos. Durante esse período a Empresa deverá efetuar a(s) entrega(s) do(s) pedido(s) pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pelo Município;
6.7 Na hipótese de correção de valores, o critério de atualização financeira será em conformidade com art. 40, XI da Lei 8.666/93.

7. DA VALIDADE DA PROPOSTA:
7.1 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data definida para abertura do certame.

8. DO VALOR:
8.1 Os produtos, objeto desta licitação, serão adquiridos com recursos provisionados das despesas do fundo da assisntencia social:
9. DA PARTICIPAÇÃO:
9.1 Poderão participar da presente licitação Empresas, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, consoante art. 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, legalmente constituídas no ramo de atividade do objeto, que satisfaçam as condições do presente Edital, com observância ao disposto no subitem 1.2 do Edital;
9.2 Não poderão participar Empresas que estejam sob processo de falência, ou concordata ou em regime de recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, liquidação ou tenham sido suspensas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, Direta ou Indireta, de qualquer dos poderes, da União, dos Estados e dos Municípios, desde que o ato tenha sido publicado em imprensa oficial, pelo órgão autor da sanção ou Responsável;
9.3 A participação na presente Licitação, enseja a aceitação plena das condições prescritas neste Edital e em seu(s) anexo(s).

10. DO CREDENCIAMENTO:
10.1 Fica a critério do Licitante se fazer representar ou não na sessão;
10.2 O titular se investido de poderes, se fará representar, apresentando cópias autenticadas do Ato Constitutivo/Estatuto/Contrato Social e da cédula de identidade, ou de outro documento reconhecido legalmente, que o identifique;
10.3 O Licitante se desejar, poderá também ser representado por preposto, devidamente credenciado, através de declaração ou instrumento procuratório, com firma reconhecida em cartório, acompanhado de cópias autenticadas da cédula de identidade do Outorgado e do Ato Constitutivo do Outorgante, conferindo poderes para formulação de lances e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;
10.4 O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado na sessão de abertura não enseja a INABILITAÇÃO, nem a DESCLASSIFICAÇÃO do Licitante;
10.5 O Licitante que não se fizer representar, fica automaticamente impedido de participar da fase de competição com lances verbais e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência, do direito de interpor recurso;
10.6 o credenciamento, antecedendo a abertura dos envelopes, devendo a documentação pertinente, ser envelopada em separado dos demais documentos ou entregue em mão.

11. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:
Deverão ser entregues 02 envelopes separados, indevassáveis, lacrados em seus fechos, cada um deles com identificação clara do proponente referente à licitação, como segue:

ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA
ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12. DA ENTREGA DOS ENVELOPES:

12.1 Os envelopes: n° 01 – Proposta e n° 02 – Documentação de Habilitação poderão ser entregues no Setor de Licitações e 09:15 horas as 16:30 do dia 10 de fevereiro a 2021 ate ate as 9:30 di dia 19 de fevereiro de 2021;
12.2 Poderão também, sê-los remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso;
12.3 Podem ainda, ser entregues pessoalmente ao Pregoeiro ou para um Membro da Equipe de Apoio, até a hora e dia marcado para abertura dos envelopes, não sendo admitida qualquer tolerância após o horário estabelecido para o início do certame.

DA SOBRESCRIÇÃO DO ENVELOPE N° 01
Sr. Pregoeiro Empresa:
Referente ao Edital de Pregão Presencial n° 04/2021.

13. DA PROPOSTA:
13.1 Ser formulada de preferência em papel timbrado da empresa, apresentada em uma via, constando o nome, endereço completo e carimbado com a Razão Social;
13.2 Ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, sem emendas, sem ressalvas e sem entrelinhas;
13.3 Conter a(s) assinatura(s), a(s) qual(is) deverá(ão) ser identificada(s) fazendo-se constar a qualificação do(s) signatário(s) e o cargo que exerce (Diretor, Gerente, e/ou Procurador);
13.3.1 Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do licitante devidamente identificado;
13.3.2 Na hipótese prevista no subitem anterior, estando presente o representante legal na sala onde estão sendo abertos os envelopes e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade através de procuração com poderes específicos inerentes ao presente Pregão, a falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato;
13.4 Estar com todas as vias rubricadas e a última assinada em seu desfecho, pelo signatário da autora;
13.5 Ter validade de no mínimo 60 dias;
13.5.1 Na hipótese de o prazo de validade estar omitido na proposta, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias;
13.6 O(s) produto(s) deverá(ão) ser cotado(s) com marca e descrito(s) com as especificações necessárias para facilitar sua identificação com os requisitos constantes do Edital;
13.7 O(s) preço(s) deverá(ão) ser cotado(s) por item, em moeda nacional, com duas casas decimais depois da vírgula e nele(s), deverá(ão) estar incluído(s) toda incidência de impostos, transportes, custos diretos e indiretos relativos ao presente objeto, inclusive todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do objeto deste Edital;
13.8 ESTAR ACOMPANHADA:
13.8.1 Da Declaração de que correrão por conta, quaisquer outras despesas não incluídas na cotação do(s) preço(s) do(s) produto(s) licitado(s);
13.8.2 Da Declaração de que aceitam as condições impostas por este edital e que se submetem ao disposto pela Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;
13.8.3 Da Declaração de que o(s) produto(s) a ser entregue(s) ficará(ão) sob a sua inteira responsabilidade, até a entrega definitiva;

13.8.4 Da Declaração de que cumprem plenamente as condições estabelecidas para efeito de habilitação, nos termos do disposto no inciso VII, do artigo 4º da Lei 10.520/02;
13.8.5 Da Declaração de que se enquadram na condição de ME ou EPP, nos termos da LC 123/2006 e Alterações Posteriores.
NOTAS:
- Para se servir da segurança que o procedimento oferece, e em consequência a agilizar o cadastramento das propostas com a eficiência que o expediente requer, postula-se para que a proposta seja enviada por meio do arquivo BETHA AUTO-COTAÇÃO, o qual encontra-se disponibilizado no site do Município, juntamente com o Edital;
- O pendrive com os dados gravados deverá estar inserido juntamente com a proposta dentro Envelope nº 01 ;
- No caso de dificuldade de leitura do meio magnético utilizado, será facultado o prazo de 10 minutos à empresa para adequar o meio

utilizado ou encaminhar a proposta e planilha por e-mail.

OBS: Anexar, preferencialmente na Proposta, Declaração formal, indicando o endereço, número de telefone da Empresa, bem como, o nome, o nº do RG e o cargo do titular que a representará no contrato decorrente, se vencedora.

DA SOBRESCRIÇÃO DO ENVELOPE N° 02
Sr. Pregoeiro Empresa:
Referente ao Edital de Pregão Presencial n° 04/2021.
.
Documentação de Habilitação

14. DA HABILITAÇÃO:
14.1 DA REGULARIDADE JURÍDICA:
14.1.1 Cópia do Contrato Social e Alterações posteriores, ou Cópia da última Alteração Consolidada e das alterações subsequentes, registrados na Junta Comercial do Estado; em se tratando de Firma Individual o Registro Comercial e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo/Estatuto acompanhado da Ata da Assembleia que elegeu a diretoria em exercício;
14.1.2 Comprovação da condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, através da Certidão Simplificada atualizada (no máximo 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação) expedida pelo Registro competente, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na LC nº 123/06 e Alterações Posteriores.

14.2 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:
14.2.1 Cópia do CNPJ;
14.2.2 Cópia do Cadastro Municipal ou Estadual de Contribuintes, se houver;
14.2.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do Domicílio Sede do Licitante;
14.2.4 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
14.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e Previdenciária, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
14.2.6 Prova de Regularidade com FGTS;
14.2.7 Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43.

14.3 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
14.3.1 Certidão negativa de Pedido de Concordata ou de Falência, ou de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida há menos de 60 (sessenta) dias.

14.4 OUTROS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:
14.4.1 Declaração formal, assinada por representante legalmente constituído, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos(anexo ?;
14.4.2 Declaração formal, assinada por representante legalmente constituído, de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei(ANEXO).
NOTAS:
- A certidão que não contar com validade expressa será considerada válida por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua emissão, exceto as extraídas pela Internet e a Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial do Estado;
- Na hipótese de documento emitido via internet estar com a validade expirada ou, de xerox apresentada sem autenticação, fica facultado ao Pregoeiro, consultar sua regularidade via site, bem como, proceder a autenticação mediante apresentação da via original, durante a sessão;
- Todas as xerocópias deverão estar autenticadas, exceto as extraídas pela Internet;
- A prestação de serviços de autenticação de documentos, internamente, fica restringida até o dia anterior ao da abertura da Sessão, exceção feita aos documentos pertinentes a credenciamento, que poderão ser realizados em até 20 minutos antes da data fatal definida para a entrega dos envelopes;
- Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope nº 02; preferentemente dispostos ordenadamente, numerados sequencialmente (exemplo: 1/5; 2/5...5/5), encadernados e rubricados pelo Licitante;
- Se o Licitante responsável pelo contrato/fornecimento for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta;
- Se o Licitante responsável pelo contrato/fornecimento for a filial, todos os documentos deverão estar em nome desta;
- Os documentos que constarem expressamente que são válidos para todos os estabelecimentos, matriz e filiais, serão aceitos pelo Pregoeiro para efeito de julgamento, independentemente da inscrição do CNPJ do Proponente;
- Caso os documentos solicitados no subitem 16.1.1 sejam apresentados no ato do credenciamento do Representante do Licitante, fica facultada a apresentação destes no envelope nº 02.

15. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:
15.1 Será(ão) aberto(s) preliminarmente o(s) envelope(s) contendo a(s) Proposta(s) de Preço(s), que deverá(ão) estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10%, relativamente à de menor preço;
15.2 Não havendo pelos menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;
15.3 No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor;
15.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, a determinação da ordem de oferta dos lances sera por ordem

alfabetica;

15.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao Licitante, na ordem decrescente dos preços;
15.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate;
15.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo Licitante, para efeito de ordenação das propostas;
15.8 Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o licitante para que seja obtido melhor preço;
15.9 Não havendo oferta de lance(s), será verificada a conformidade da proposta inicial de menor preço e o valor estimado, se compatível, ser-lhes-á adjudicado o objeto licitado;

15.10 Verificada a documentação pertinente, se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade, procedendo ao julgamento da habilitação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e, caso não haja manifestação motivada de intenção de recurso, a ele será adjudicado o objeto da licitação definido neste Edital e seu(s) anexo(s);
15.11 Sendo considerada aceitável a proposta do Licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação;
15.12 Em caso de o Licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro o inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos Licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor;
15.13 Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o Licitante vencedor, com vistas a obter preço melhor;
15.14 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos Licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta de manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do Licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais Licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo;
15.15 A ausência do Licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer;
15.16 Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos Licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima;
15.17 A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os Licitantes presentes;
15.18 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os Licitantes presentes;
15.19 A bem dos serviços, o Pregoeiro, se julgar conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços, via e-mail, com a remessa da original via Correio;
15.20 Não havendo pelo menos 03 (três) propostas classificadas com seus respectivos Representantes, presentes, convocar-se-á o(s) autor(es) da(s) proposta(s) com melhor(es) preço(s), até completar o número previsto de 03 (três), para oferecer lance(s), qualquer que seja(m) seu(s) valor(es), para caracterizar o princípio da competitividade.

16. DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:
16.1 A adjudicação se dará observando-se as condições prescritas no presente Edital e os critérios abaixo relacionados:
16.2Considerar-se-á vencedor, o Licitante que apresentar a proposta mais vantajosa, de acordo com as especificações do edital e ofertar o Menor Preço Por Item;
16.3A(s) Proposta(s), depois de aberta(s), é (são) IRRENUNCIÁVEL(IS) e o(s) preço(s) depois de negociado(s), IRRETRATÁVEL(IS);

16.4 O(s) erro(s) de soma ou de multiplicação, em consequência o resultado do valor apurado e, outro(s) que, não desfigure(m) a validade jurídica, eventualmente configurado(s) na(s) Proposta(s) de Preço(s) do(s) Licitante(s), poderá(ao) ser devidamente corrigido(s), não se constituindo, de forma alguma, motivo para a desclassificação da Proposta;
16.5Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, fica facultada ao Pregoeiro, se julgado conveniente, a aplicação das disposições do Art. 48 da Lei de Licitações;
16.6A adequação dos preços globais negociados será processada automaticamente pelo Sistema, considerando somente duas casas decimais depois da vírgula, com observância do arredondamento da fração dos decimais, para menos ou para mais.

17. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO:
17.1 Será(ão) inabilitado(s) o(s) Licitante(s) que não fornecer(em) todo(s) o(s) documento(s) exigido(s) ou se estiver(em) ilegalmente formalizado(s);
17.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, hipótese em que será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, desde que requerida pelo licitante, mediante justificativa;
17.3 A não regularização no prazo designado, incorre na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, ficando facultado ao Pregoeiro, convocar a ME/EPP remanescente mais bem classificada, se houver, observando-se a ordem e o limite de classificação;
17.4 No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erro(s) ou falha(s) que não altere(m) a substância do(s) documento(s) habilitatório(s) e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe(s) validade e eficácia para fins de habilitação;

17.5 Se, todos os Licitantes forem inabilitados, fica facultado ao Pregoeiro a aplicação das disposições do art. 48 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

18. DO DIREITO AO RECURSO:
18.1 Tendo o Licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, contará com o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso;
18.2 Os demais Licitantes, inclusive os ausentes, consideram-se intimados na sessão pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente;
18.3 A manifestação na Sessão Pública e a motivação no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade do recurso;
18.4 O recurso será endereçado à Secretaria Municipal de Administração, inexoravelmente via Setor de Protocolo, aos cuidados do Pregoeiro, acompanhado de xerox autenticadas do Ato Constitutivo do Outorgante, do instrumento de procuração e do documento de identificação do Outorgado, o qual será encaminhado à Autoridade Competente, para apreciação e decisão;
18.5 O recurso administrativo encaminhado via e-mail, somente será analisado e atendido, posteriormente a recepção da via original acompanhada do documento comprovando a outorga de poderes conferidos ao signatário e da xerox do documento de identidade do Outorgado;
18.6 A Impugnação ao ato convocatório, deverá ser dirigida à Secretaria Municipal de Administração, aos cuidados do Pregoeiro, obrigatoriamente via Setor de Protocolo, acompanhada de xerox autenticadas do Ato Constitutivo do Outorgante, do instrumento de procuração e do documento de identificação do Outorgado, nos termos do artigo 41 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;

18.7 Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas;
18.8 Não será(ao) conhecido(s) o(s) recurso(s) e/ou impugnação(ões) apresentado(s) fora do prazo legal e/ou subscrito(s) por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) REGISTRADA(S):
19.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Edital, de seu(s) Anexo(s) e da Ata de Registro de Preço, decorrente;
19.2 Assinar e devolver a Ata de Registro de Preços em prazo não superior a 10 (dez) dias a contar da data do seu recebimento. A recusa injustificada em assinar/devolver a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a empresa às penalidades legalmente estabelecidas;
19.3 Respeitar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, os termos do edital e de seu(s) Anexo(s);
19.4 Manter, durante toda a execução a Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

20. DO REGISTRO DE PREÇOS
20.1 O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de materiais, para contratações futuras;
20.2 A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas;
20.3 Órgão Gerenciador é órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços;
20.4 Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços;
20.5 O Órgão Gerenciador do presente SRP será a Prefeitura do Município de Rio Rufino;
20.6 A existência de Registro de Preços não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;
20.7 Será priorizada a aquisição/contratação do objeto das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

21.1DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
21.2Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da a ta de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
21.3Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

21.4As aquisições ou contratações adicionais acima citadas não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
21.5O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;
21.6Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;
21.7Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

22. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
22.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e Diplomas Complementares, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02;
a. O cancelamento do registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador;
b. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público;
b) a pedido do fornecedor.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
23.1.Homologado o resultado da licitação, o Município de Rio Rufino, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 30 (trinta) dias, que após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;
23.2.A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio da Ata de Registro de Preços e emissão de Autorização de Fornecimento e Empenho;
23.3.É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
23.4.A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante o recebimento da autorização de fornecimento pelo fornecedor;
23.5.O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que as entregas deles decorrentes estejam previstas para data posterior à do seu vencimento;
23.6.A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições;
23.7.A execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por um responsável, neste caso, os responsáveis pela Fiscalização do Contrato sra. Andreia Aparecida camargo da silva.

23.8.O Município de Rio Rufino , reserva-se ao direito, de revogar o certame por razões de interesse público devidamente justificado, ou de anulá-lo, caso ocorram vícios de ilegalidade, nos termos do art. 49 da Lei de Licitações;
23.9.Aceitar os produtos, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e consequente aceitação.

24.DAS PENALIDADES E SANÇÕES:
24.1Consoante o disposto no art. 77 da Lei 8.666/93, a inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei;
24.2Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, pelo adjudicatário, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em valor até 10% do fornecimento total, além das medidas legais cabíveis;
24.3. Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;
24.4No caso de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou, deixar de apresentar documentos solicitados para a contratação ou, recusar-se a fazê-los no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) da sua Proposta de Preços e das demais sanções previstas em lei, o Município se reserva ao direito de convocar outro Licitante, observada a ordem de classificação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o Licitante para obtenção de preço menor;
24.5 Constatada a inveracidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pela licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente:
a) Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória. Cancelamento do registro na Ata;
b) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a Administração Pública por prazo de até 5 (cinco) anos;
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

25.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
25.1No interesse do Município de Rio Rufino , sem que caiba à(s) Participante(s) qualquer reclamação ou indenização, poderá(ão) ser:
a) adiada a abertura da licitação;
b) alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.
c) filmadas e/ou gravadas as sessões e este meio ser utilizado como prova;
25.2Para efeito de publicidade, o resultado final da licitação será disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios, no endereço: www.diariomunicipal.sc.gov.br e no site: www.riorufino.sc.gov.br.

26.DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Urubici, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente Edital,

independentemente de qual seja o domicílio do Licitante.

Rio Rufino, 11 de fevereiro de 2021.

Secretaria

Prefeito municipal de Rio Rufino

ANEXO I
ATA REGISTRO DE PREÇOS N°04/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021
PROCESSO Nº 04/2021

Aos _ _ dias do mês de _ do ano de 2018, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, através do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Pregão 05/2021– PMRR, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz das regras inseridas na Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 e Alterações Posteriores, no e pelo Edital, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
0.1 Registro de Preços para Aquisição de Cestas Básicas para Secretaria municipal de Assistência Social, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II – Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante deste Edital;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
1.1 De Início: a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, decorrente;
1.2 De Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
1.3 De Entrega/Do Local: em até 5 (cinco) dias, após recebimento da(s) solicitação, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO RUFINO.
1.4 De Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
1.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

CLAÚSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 04/2021.

EMPRESA						
CNPJ						
ITEM	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	P.UNIT. (R$)	TOTAL (R$)
					TOTAL GERAL	

CLAÚSULA QUARTA – DO(S) PAGAMENTO(S)
3.1 Será(ão) efetuado(s) em até 30 (trinta) dias da(s) entrega(s) do(s) produto(s), à vista da(s) nota(s) fiscal(is), decorrente(s), nos termos do art. 40, XIV, "a" da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;
3.2 O(s) pagamento(s), se processará(ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, Proposta de Preços e demais Documentos inerentes ao Processo.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS:
4.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
4.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
4.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
4.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.5 Caso o Município de Rio Rufino já tenha emitido a Nota de Empenho respectiva, para que a Empresa realize a entrega do produto, e a

Empresa ainda não tenha solicitado a revisão de preços, esta não incidirá sobre o pedido já formalizado e empenhado;
4.6 O Município de Rio Rufino terá o prazo de até 30 (trinta) dias para análise dos pedidos de revisão recebidos. Durante esse período a Empresa deverá efetuar a(s) entrega(s) do(s) pedido(s) pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pelo Município;
4.7 Na hipótese de reajuste, o critério de atualização financeira será em conformidade com art. 40, XI da Lei 8.666/93.

CLAÚSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) REGISTRADA(S):
5.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do Edital, de seu(s) Anexo(s) e da presente Ata de Registro de Preço, decorrente;
5.2 Assinar e devolver a Ata de Registro de Preços em prazo não superior a 10 (dez) dias a contar da data do seu recebimento. A recusa injustificada em assinar/devolver a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a empresa às penalidades legalmente estabelecidas;
5.3 Respeitar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, os termos do edital e de seu(s) Anexo(s);
5.4 Manter, durante toda a execução a Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO
6.1 Homologado o resultado da licitação, o Município de Rio Rufino, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 10 (dez) dias, que após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;
6.2 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio da Ata de Registro de Preços e emissão de Autorização de Fornecimento e Empenho;
6.3 É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
6.4 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante o recebimento da autorização de fornecimento pelo fornecedor;
6.5 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que as entregas deles decorrentes estejam previstas para data posterior à do seu vencimento;
6.6 A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
6.7 A execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por um responsável, neste caso, os responsáveis pela Fiscalização do Contrato SRA ANDREIA CAMARGO (SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL,
6.8 CLÁUSULA OITAVA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.2 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
7.2.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
7.2.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

7.2.3 As aquisições ou contratações adicionais acima citadas não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
7.2.4 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;
7.2.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;
7.2.6 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLAÚSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e Diplomas Complementares, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
8.2 O cancelamento do registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador;
8.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público;
b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES
9.1 Consoante o disposto no art. 77 da Lei 8.666/93, a inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei;

9.2 Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, pelo adjudicatário, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em valor até 10% do fornecimento total, além das medidas legais cabíveis;
10.3. Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;
9.4 No caso de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou, deixar de apresentar documentos solicitados para a contratação ou, recusar-se a fazê-los no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) da sua Proposta de Preços e das demais sanções previstas em lei, o Município se reserva ao direito de convocar outro Licitante, observada a

ordem de classificação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o Licitante para obtenção de preço menor;
9.5 Constatada a inveracidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pela licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente:
a) Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória. Cancelamento do registro na Ata;
b) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a Administração Pública por prazo de até 5 (cinco) anos;
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO DIREITO DE RESERVA
10.1 O Município de Rio Rufino, reserva-se ao direito, de revogar o certame por razões de interesse público devidamente justificado, ou de anulá-lo, caso ocorram vícios de ilegalidade, nos termos do art. 49 da Lei de Licitações;
10.2 Aceitar os produtos, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e consequente aceitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Fica eleito o foro da Comarca de Rio Rufino , Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram da presente Ata de Registro de Preço, independentemente de qual seja o domicílio do Licitante, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE, diante do que dispõe o art. 109, inciso I, da Constituição Federal. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e alterada, e demais normas aplicáveis. E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

Rio Rufino, SC, em ..... de de 2021

Prefeito municipal de Rio Rufino

Empresa Registrada/Contratada

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

REF.: Pregão Presencial nº05/2021

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Cestas Básicas para Secretaria Municipal de Assistência Social POR LOTE .
1- os kits devem ser entregues prontos na sede na prefeitura .
2- A validade dos itens do kit cesta básica deve ser no minino de 6 meses ou mais apartir da data de validade
3-

item	Descriçao do produto	Un de medida	quantidade	Valor maximo un.
1	ARROZ PARBORIZADO	PCT 5 KG	360	
2	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL	PCT 5 KG	360	
3	AÇUCAR REFINADO BRANCO	PCT 5KG	360	
4	FARINHA DE MILHO	PCT 1KG	360	
5	FEIJAO PRETO/CARIOCA	PCT 1KG	360	
6	MASSACOM OVOS	PCT 1 K	360	
7	CAFE EM PO PRIMEIRA QUALIDADE	PCT500GRS	360	
8	BOLACHA DOCE MARIA OU MAISENA	UN	360	
9	LEITO EM PO	400 GR	720	
10	PAPEL HIGIENICO 4 UNIDADES	1 PCT	360	
11	OLEO DE COZINHA	1 LT	360	
12	CREME DENTAL 90 GRS	1 UN	360	
13	SABONETE 40 GRS	UN	720	

14	FARINHA FINA DE MANDIOCA	PCT 1 KG	360	
15	OVOS GALINHA FRESCO	01 DUZIA	360	

EXTRATO PREGAO PRESENCIAL Nº04/2021

Publicação Nº 2856760

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO RUFINO

CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS NA LICITAÇÃO/ PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O Município de Rio Rufino, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CPNJ sob n°. 95.991.071/0001-00, com sede a Rua José Oselame nº 209, em Rio Rufino/SC, representada por seu prefeito Municipal, Sr. Erlon Tancredo Costa e por meio da Comissão Permanente de Licitações, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL que tem por objeto a "kits de cesta básica ". Os envelopes de "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Rua José Oselame nº 209, centro prazo maximo até a abertura; da sessão pública . O Credenciamento será feito a partir das 09h 15min do dia 26/01/2021. Abertura da sessão será às 09h30min do mesmo dia. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR LOTE , consoante às condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei Federal n.º 10.520/2002, bem como pela Lei Federal n.º 8.666/93, nos casos omissos. Os interessados na aquisição do Edital e seus anexos poderão adquirir gratuitamente, em via digital, junto ao sítio http://www.riorufino.sc.gov.br. Questionamentos acerca do edital, serão respondidos pela Pregoeira exclusivamente por meio eletrônico por meio do endereço licitariorufino@hotmail.comr, desde que enviados a este e-mail no prazo de até 02 (dois) dias úteis da data designada para a abertura da sessão, sendo de responsabilidade dos interessados a consulta ao sítio http://www.riorufino.sc.gov.br para obter informações sobre esta licitação antes da participação nas sessões e também pelo fone 49 3279 0000.
Rio Rufino, 11 fevereiro de 2021
Juliane Pereira de Souza – Pregoeira.

PORTARIA MUNICIPAL N°61/2021

Publicação Nº 2856563

PORTARIA Nº61,
11 de fevereiro de 2021.

"NOMEIA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE TRIBUTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Rio Rufino/SC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que o Chefe do Poder Executivo Municipal exerce a gestão municipal com o auxílio direto de seus secretários e outros nomeados, na forma da Lei, para o exercício de funções de direção, chefia e assessoramento, conforme disposto no artigo 64 e seguintes da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art.1º Nomear para o exercício da função gratificada de TRIBUTOS na Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, FRANSCISCO CORREIA DE MELLO, CPF Nº 611.482.379-68, ocupante do cargo de provimento efetivo de Administrador, matrícula nº 277, o qual assumirá o compromisso de desempenhar fielmente as atribuições e competências definidas na Lei Orgânica Municipal e legislação correlata, sem prejuízo das disposições constantes das Constituições Federal e Estadual.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Rufino, 11 de fevereiro de 2021.

ERLON TANCREDO COSTA
Prefeito do Município de Rio Rufino

Encaminhado para publicação no DOM em ___/___/_____ Nome do Servidor

PORTARIA MUNICIPAL N°62/2021

Publicação Nº 2857676

PORTARIA Nº62
11 de fevereiro de 2021.

"DEFINE, COM BASE NO INTERESSE PÚBLICO E NECESSIDADE DO SERVIÇO, O LOCAL DE EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DE SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTOS EFETIVO, EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EM COMISSÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Rio Rufino/SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 82, II, "b" da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO que alguns cargos, devido aos requisitos de formação exigidos para o ingresso no serviço público serem específicos, cuja lotação não permite o desempenho de suas funções em outro local, sob pena de desvio de função;

CONSIDERANDO que na distribuição da força de trabalho prevalece o interesse público;

CONSIDERANDO que a movimentação de servidores de um órgão para outro deverá levar em consideração a necessidade e continuidade do serviço e o interesse público, podendo haver alteração sempre que presentes esses requisitos;

CONSIDERANDO que a prevalência do interesse público impõe aos servidores adaptarem-se às necessidades da Administração Pública, e não o contrário, desde que em consonância com as disposições legais;

CONSIDERANDO que, a critério da Administração Municipal e necessidade do serviço e interesse público, outras adequações da força de trabalho nos órgãos da estrutura administrativa da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal poderão ocorrer, a qualquer momento;

CONSIDERANDO todo o exposto,

RESOLVE

Art.1º Os órgãos que compõem a estrutura administrativa da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, para o desempenho das competências que lhes foram atribuídas pela Lei Municipal nº 205, de 11 de junho de 2001 e alterações posteriores, serão compostos dos seguintes cargos e servidores:

I – Secretaria Municipal de Saúde:

Cargo	Nome do agente público investido	Matrícula	Lotação	Local de exercício das atribuições do cargo
Secretária de Saúde	Célia Costa	2093	Secretaria de Saúde	Secretaria de Saúde
Motorista	Alisson Douglas Mufatto	1715	Secretaria de Saúde	Secretaria de Saúde
Motorista	Helder Oselame	1625	Secretaria de Saúde	Secretaria de Saúde
Motorista	João Paulo Oliveira	1609	Secretaria de Saúde	Secretaria de Saúde
Motorista	Jose Amilton de Lima	1738	Secretaria de Saúde	Secretaria de Saúde
Motorista	Douglas Alexandre Coelho	1718	Secretaria de Saúde	Secretaria de Saúde
Motorista	Adriano da Silva	1784	Secretaria de Saúde	Secretaria de Saúde
Motorista	Jacson de Souza	927	Secretaria de Saúde	Secretaria de Saúde
Motorista	Ronaldo Rodrigues de Oliveira	219	Secretaria de Saúde	Secretaria de Saúde
Motorista	Luciano de Souza	463	Secretaria de Saúde	Secretaria de Saúde
Motorista	Joao Rudinei da Silva	464	Secretaria de Saúde	Secretaria de Saúde
Motorista	Lucio Copeti	312	Secretaria de Saúde	Afastado auxilio doença
Motorista	Eder Bank	918	Secretaria de Saúde	Afastado (lic.sem vencimento)
Auxiliar de Serviços Gerais	Tania Maria Dos Santos	237	Secretaria de Saúde	Academia da saúde
Auxiliar de Serviços Gerais	Marizete dos Prazeres Taruhn Capistrano	586	Secretaria de Saúde	Secretaria de Saúde
Auxiliar de serviços Gerais	Rozangela Maria de Oliveira	1622	Secretaria de Saúde	Secretaria de Saúde
Auxiliar de Apoio a Saúde	Rosa Elena de Liz Mendes	499	Secretaria de Saúde	Secretaria de Saúde
Agente Administrativo	Maria Elizete Pereira de Sousa	467	Secretaria de Saúde	Secretaria de Saúde
Agente Administrativo	Janete Aparecida Costa Furlan	37	Secretaria de Saúde	Casa do Chá

Agente de Saúde	Mariza de Fatima Machado Belarminda	645	Secretaria de Saúde	Secretaria de Saúde
Agente de Saúde	Maria de Lourdes Possenti Pereira	670	Secretaria de Saúde	Secretaria de Saúde
Agente de Saúde	Regiane Neto de Oliveira Andrade	673	Secretaria de Saúde	Secretaria de Saúde
Agente de Saúde	Gislaine Aparecida Maccarini	674	Secretaria de Saúde	Secretaria de Saúde
Agente de Saúde	Vivian Valente Buratto	675	Secretaria de Saúde	Secretaria de Saúde
Agente de Saúde	Elenice Marcelino Pereira	678	Secretaria de Saúde	Secretaria de Saúde
Agente de Saúde	Gloria Maria Darroite	690	Secretaria de Saúde	Secretaria de Saúde
Agente de Saúde	Marivete de Figueredo Baldessar	799	Secretaria de Saúde	Secretaria de Saúde
Agente de Saúde	Cristiane Aparecida Oliveira	831	Secretaria de Saúde	Secretaria de Saúde
Agente de Saúde	Cecilia Costa Fernandes	837	Secretaria de Saúde	Secretaria de Saúde
Vigia	Edimar Martins	962	Secretaria de Saúde	Secretaria de Saúde
Vigia	Clodoaldo Rodrigues da Silva	1018	Secretaria de Saúde	Secretaria de Saúde
Médico - Psf	Cezar Antonio Santin	925	Secretaria de Saúde	Secretaria de Saúde
Médica	Katia Llanes Alfonso	082.959.331-40	Secretaria de Saúde	Secretaria de Saúde
Técnica de Enfermagem	Juliana Willemam	967	Secretaria de Saúde	Secretaria de Saúde
Técnica de Enfermagem	Claudia Cristina Conceicao	1528	Secretaria de Saúde	Secretaria de Saúde
Técnica de Enfermagem	Mariza Barbosa	1806	Secretaria de Saúde	Secretaria de Saúde
Técnica de Enfermagem	Maira Oselame Vargas	550	Secretaria de Saúde	Secretaria de Saúde
Técnico em Saúde Bucal	Mariana Sartor Arruda	1811	Secretaria de Saúde	Secretaria de Saúde
Fisioterapeuta	Matheus Pockrandt	973	Secretaria de Saúde	Secretaria de Saúde
Fisioterapeuta	Avelino dos Passos Junior	1610	Secretaria de Saúde	Secretaria de Saúde
Farmacêutico	Mateus Melo de Arruda	1717	Secretaria de Saúde	Secretaria de Saúde
Cirurgião Dentista	Ana Carolini Mathias	1157	Secretaria de Saúde	Secretaria de Saúde
Odontólogo	Sabrina Copeti Sartor	1333	Secretaria de Saúde	Secretaria de Saúde
Coordenados de Programas Especiais	Franciele Correia Mundi Pereira		Secretaria de Saúde	Secretaria de Saúde
Coordenadora de Saúde	Nayta Ghizoni de Oliveira	2102	Secretaria de Saúde	Secretaria de Saúde
Coordenadora Casa do Chá	Maria Aparecida Mufatto	2108	Secretaria de Saúde	Secretaria de Saúde
Coordenador de TFD	Silvane Teixeira de Liz	2101	Secretaria de Saúde	Secretaria de Saúde
Coordenadora de Programas Especiais	Franciele Correia Mundi	2095	Secretaria de Saúde	Secretaria de Saúde
Enfermeira	Anelice Medeiros	1736	Secretaria de Saúde	Secretaria de Saúde
Enfermeira	Valdirene Cordova de Liz	1831	Secretaria de Saúde	Secretaria de Saúde
Enfermeira	Francine Schabatt	1972	Secretaria de Saúde	Secretaria de Saúde
Enfermeira - Psf	Edilaini Pickler Costa	1975	Secretaria de Saúde	Secretaria de Saúde
Enfermeiro	Eduardo Albino Pereira	1893	Secretaria de Saúde	Secretaria de Saúde
Enfermeiro	Mayke Adair Capistrano	2103	Secretaria de Saúde	Secretaria de Saúde
Psicóloga	Tamires Carvalho Lima	1772	Secretaria de Saúde	Secretaria de Saúde
Professor de Educação Física	Camila Alves Ribeiro	1969	Secretaria de Saúde	Secretaria de Saúde
Fiscal da Vigilância Sanitária	Ana Caroline Ferreira	2069	Secretaria de Saúde	Secretaria de Saúde

Parágrafo único. O local de exercício das atribuições do cargo - no qual o agente público foi investido, definido por esta portaria poderá ser alterado, sempre que a necessidade e continuidade do serviço e interesse público exigirem.

Art. 2º Os Secretários Municipal farão levantamento dos órgãos da estrutura das respectivas pastas, indicando, ainda, os cargos de provimento efetivo, temporário e em comissão que os integram, discriminando o nome e matrícula dos agentes públicos que os ocupam.

Parágrafo único. Os agentes públicos, lotados nas secretarias e órgãos de que trata esta portaria, só poderão ser cedidos para outro órgão do Município, para desenvolverem as atribuições dos cargos em que foram investidos, se houver ato nesse sentido.

Art. 3º As atribuições dos cargos são as descritas nas Leis que os criaram.

Art. 4º Não é admitida a indicação de órgão, cargo ou função que não tenha sido criado mediante Lei, sendo nula de plena direita informação nesse sentido.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Rufino, 11 de fevereiro de 2021.

ERLON TANCREDO COSTA
Prefeito do Município de Rio Rufino

Encaminhado para publicação no DOM em ___/___/_____ Nome do Servidor

PORTARIA MUNICIPAL N°63/2021

Publicação Nº 2857679

PORTARIA Nº63
11 de fevereiro de 2021.

"DEFINE, COM BASE NO INTERESSE PÚBLICO E NECESSIDADE DO SERVIÇO, O LOCAL DE EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DE SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTOS EFETIVO, EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EM COMISSÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Rio Rufino/SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 82, II, "b" da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO que alguns cargos, devido aos requisitos de formação exigidos para o ingresso no serviço público serem específicos, cuja lotação não permite o desempenho de suas funções em outro local, sob pena de desvio de função;

CONSIDERANDO que na distribuição da força de trabalho prevalece o interesse público;

CONSIDERANDO que a movimentação de servidores de um órgão para outro deverá levar em consideração a necessidade e continuidade do serviço e o interesse público, podendo haver alteração sempre que presentes esses requisitos;

CONSIDERANDO que a prevalência do interesse público impõe aos servidores adaptarem-se às necessidades da Administração Pública, e não o contrário, desde que em consonância com as disposições legais;

CONSIDERANDO que, a critério da Administração Municipal e necessidade do serviço e interesse público, outras adequações da força de trabalho nos órgãos da estrutura administrativa da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal poderão ocorrer, a qualquer momento;

CONSIDERANDO todo o exposto,

RESOLVE

Art.1º Os órgãos que compõem a estrutura administrativa da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, para o desempenho das competências que lhes foram atribuídas pela Lei Municipal nº 205, de 11 de junho de 2001 e alterações posteriores, serão compostos dos seguintes cargos e servidores:

I – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes:

Cargo	Nome do agente público investido	Matrícula	Lotação	Local de exercício das atribuições do cargo
Secretária de Educação	Dilvana Soares Maccarini	68	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Orientador Escolar	Vanderlei Copetti	476	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Agente Escolar	Cristiane Costa	511	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Nutricionista	Lauren de Lacerda Oliveira	1670	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Professor (a)	Wilyani Kalinka Kuhnen	1891	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. (Responsável educação fundamental)

Professor (a)	Eliziana Darroite Ramos Oliveira	240/1900	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. (Responsável educação infantil)
Professor (a)	Marcia de Liz e Souza Pickler	13	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.	Escola Núcleo Rosa Copetti Costa
Professor (a)	Sidney Donizetti da Silva	15	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.	Readaptado
Professor (a)	Maria Pedroso Bernardo Cesconeto	32/474	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.	Centro de Educação Infantil Arco Íris
Professor (a)	Paulina Pereira Cabral Costa	35/1906	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.	Centro de Educação Infantil Arco Íris/Silvana Nunes de Souza Costa
Professor (a)	Maristela Piucco	81	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.	Escola Núcleo Rosa Copetti Costa
Professor (a)	Marli das Graças Souza da Silva	102/488	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.	Centro de Educação Infantil Aurora Copetti Costa
Professor (a)	Juliana Felipe Copeti Sartor	207	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.	Centro de Educação Infantil Arco Íris
Professor (a)	Katlin Oselame Vieira	221/477	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.	Readaptada
Professor (a)	Edinara Wiggers	229/487	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.	Readaptada – Biblioteca
Professor (a)	Elizete Costa Mendes	231	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.	Escola Núcleo Rosa Copetti Costa
Professor (a)	Luciana Baldessar Ghizoni	233	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.	Escola Núcleo Rosa Copetti Costa
Professor (a)	Marcia Luiza Henkemaier Padilha	234	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.	Escola Núcleo Rosa Copetti Costa
Professor (a)	Juçara Custodio de Oliveira Antunes	235/1892	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.	CEI Arco Íris -
Professor (a)	Karla Oselame Vieira Oliveira	236/1907	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.	CEI Arco Íris - Escola Núcleo Rosa Copetti Costa
Professor (a)	Cleusa Aparecida Souza	293/1934	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.	CEI Aurora Copetti Costa - Escola Núcleo Rosa Copetti Costa
Professor (a)	Claudia Cabral	297/1763	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.	CEI Arco Íris -
Professor (a)	Emilene da Silva	495/1879	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.	CEI Arco Íris -
Professor (a)	Mislene Rozanscki Copetti	498	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.	Escola Núcleo Rosa Copetti Costa
Professor (a)	Erlita Fracetto Banck	1621	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.	CEI Arco Íris -
Professor (a)	Luziane Pickler Willemam	1878	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.	CEI Silvana Nunes de Souza Costa
Professor (a)	Cineide Aparecida Mendes Abreu	1901	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.	CEI Silvana Nunes de Souza Costa
Professor (a)	Lizete Arent Willemann Pickler	1902	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.	CEI Silvana Nunes de Souza Costa
Professor (a)	Hingrid Alvim Cristoff	1903	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.	CEI Arco Íris -
Professor (a)	Jacqueline Blomer Belarminda	1904	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.	CEI Aurora Copetti Costa
Professor (a)	Camila Vargas	1905	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.	Escola Núcleo Rosa Copetti Costa
Professor (a)	Otília Zuleima Baldessar	1908	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.	CEI Silvana Nunes de Souza Costa
Professor (a)	Analete Vaz Liz	1909	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Professor (a)	Jonara de Liz Souza	1921	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.	CEI Arco Íris -
Auxiliar de Serviços Gerais	Iolete Terezinha da Silva	09	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.	CEI Silvana Nunes de Souza Costa
Auxiliar de Serviços Gerais	Luiza Marimar Andrade Fernandes	64	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.	Escola Núcleo Rosa Copetti Costa

Auxiliar de Serviços Gerais	Mariléia Aparecida Pereira Dias	237	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. (Responsável pelo Estoque Merenda Escolar)
Auxiliar de Serviços Gerais	Katia Rozangela Machado Cabral	238	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.	CEI Silvana Nunes de Souza Costa como Merendeira
Auxiliar de Serviços Gerais	Ester de Lourdes Coelho	325	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.	CEI Silvana Nunes de Souza Costa
Auxiliar de Serviços Gerais	Emília Terezinha Vaz	480	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.	CEI Aurora Copetti Costa como merendeira
Auxiliar de Serviços Gerais	Mariléia de Fátima da Silva Lima	481	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.	CEI Silvana Nunes de Souza Costa
Auxiliar de Serviços Gerais	Eliane Copetti Banck	502	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.	CEI Aurora Copetti Costa
Auxiliar de Serviços Gerais	Giara de Liz Medeiros	1627	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.	CEI Arco Íris -
Auxiliar de Serviços Gerais	Gescica de Liz Medeiros	1709	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.	Escola Núcleo Rosa Copetti Costa
Auxiliar de Serviços Gerais	Angélica de Brito Gromoski	1629	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.	CEI Arco Íris -
Auxiliar de Serviços Gerais	Jaine Apalinário	1889	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.	CEI Aurora Copetti Costa
Auxiliar de Serviços Gerais	Bruno de Souza Diamico	500	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Auxiliar de Serviços Gerais	Luiz Fernando Dias	42	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Merendeira	Cladis Porto Oliveira	1605	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.	CEI Arco Íris -
Merendeira	Daniela Santos da Silva	1657	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.	Escola Núcleo Rosa Copetti Costa
Merendeira	Juçara Terezinha Generoso Dias	1764	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.	CEI Arco Íris -
Motorista	Sidney Nurnberg	67	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Motorista	Telmo Cabral	472	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Motorista	Everaldo Costa	211	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Motorista	Jose Edson Felipe Cordova	926	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Motorista	Antonio Cleres dos Santos	247	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Motorista	Cledison Jose Perao Costa	256	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Motorista	Joao Aires Arcenio	515	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Coordenador de Programas Especiais	Alexandre Oliveira dos Santos	2105	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.	Setor de Esportes
Coordenador de Serviços Gerais e Transportes	Julio Vilsioni de Andrade	2109	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Diretor de Esportes	Bruno Oliveira dos Santos	2115	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.	Setor de Esportes

Parágrafo único. O local de exercício das atribuições do cargo - no qual o agente público foi investido, definido por esta portaria poderá ser alterado, sempre que a necessidade e continuidade do serviço e interesse público exigirem.

Art. 2º Os Secretários Municipal farão levantamento dos órgãos da estrutura das respectivas pastas, indicando, ainda, os cargos de provimento efetivo, temporário e em comissão que os integram, discriminando o nome e matrícula dos agentes públicos que os ocupam.

Parágrafo único. Os agentes públicos, lotados nas secretarias e órgãos de que trata esta portaria, só poderão ser cedidos para outro órgão do Município, para desenvolverem as atribuições dos cargos em que foram investidos, se houver ato nesse sentido.

Art. 3º As atribuições dos cargos são as descritas nas Leis que os criaram.

Art. 4º Não é admitida a indicação de órgão, cargo ou função que não tenha sido criado mediante Lei, sendo nula de plena direita informação nesse sentido.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Rufino, 11 de fevereiro de 2021.

ERLON TANCREDO COSTA
Prefeito do Município de Rio Rufino

Encaminhado para publicação no DOM em ___/___/_____ Nome do Servidor

PORTARIA MUNICIPAL N°64/2021

Publicação Nº 2857682

PORTARIA Nº64
11 de fevereiro de 2021.

"DEFINE, COM BASE NO INTERESSE PÚBLICO E NECESSIDADE DO SERVIÇO, O LOCAL DE EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DE SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTOS EFETIVO, EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EM COMISSÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Rio Rufino/SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 82, II, "b" da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO que alguns cargos, devido aos requisitos de formação exigidos para o ingresso no serviço público serem específicos, cuja lotação não permite o desempenho de suas funções em outro local, sob pena de desvio de função;

CONSIDERANDO que na distribuição da força de trabalho prevalece o interesse público;

CONSIDERANDO que a movimentação de servidores de um órgão para outro deverá levar em consideração a necessidade e continuidade do serviço e o interesse público, podendo haver alteração sempre que presentes esses requisitos;

CONSIDERANDO que a prevalência do interesse público impõe aos servidores adaptarem-se às necessidades da Administração Pública, e não o contrário, desde que em consonância com as disposições legais;

CONSIDERANDO que, a critério da Administração Municipal e necessidade do serviço e interesse público, outras adequações da força de trabalho nos órgãos da estrutura administrativa da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal poderão ocorrer, a qualquer momento;

CONSIDERANDO todo o exposto,

RESOLVE

Art.1º Os órgãos que compõem a estrutura administrativa da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, para o desempenho das competências que lhes foram atribuídas pela Lei Municipal nº 205, de 11 de junho de 2001 e alterações posteriores, serão compostos dos seguintes cargos e servidores:

I – Gabinete do Prefeito:

Cargo	Nome do agente público investido	Matrícula	Lotação	Local de exercício das atribuições do cargo
Prefeito	Erlon Tancredo de Souza	2090	Gabinete do Prefeito	Gabinete do Prefeito
Advogado do Município	Ricardo Tadeu de Moraes	1083	Gabinete do Prefeito	Advocacia do Município
Chefe de Gabinete	Marcieli Kuhnen	2116	Gabinete do Prefeito	Gabinete do Prefeito

II – Gabinete do Vice-Prefeito:

Cargo	Nome do agente público investido	Matrícula	Lotação	Local de exercício das atribuições do cargo

III – Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças:

Cargo	Nome do agente público investido	Matrícula	Lotação	Local de exercício das atribuições do cargo

Administrador	Francisco Correia de Mello	277	Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças	Tesouraria
Técnica em Administração	Nagela Silva	1626	Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças	Setor de Contabilidade
Agente Administrativo	Márcia da Aparecida Kobeski Rodrigues	241	Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças	Setor de Recursos Humanos
Agente Administrativo	Josieli Bank	1606	Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças	Setor de Identidades e Alistamentos
Diretora de administração Geral	Katiusce Marina Andrade Abreu	2096	Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças	Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças
Pregoeira	Juliane Pereira de Souza	1809	Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças	Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças
Fiscal de Tributos	Xanely Desiree Cardoso Borguezan	988	Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças	Setor de Fiscalização Tributária
Contador	Cleiton Menezes Arcenio	1781	Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças	Setor de Contabilidade
Técnico em Segurança do Trabalho	Bruno Tetsuya Doi		Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças	Setor de Segurança do Trabalho
Coordenador de Programas Especiais	Erackson Robert Lins	2099	Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças	Setor de assessoria de impressa
Diretor de auditoria e controle interno	Antonio Marcos Ghizoni	2098	Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças	Setor de Auditoria Controle Interno
Coordenadora de Convênios	Debora Lays Pereira	2106	Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças	Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças
Auxiliar de serviços Gerais	Teresinha Bonin Pereira	290	Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças	Prefeitura Municipal de Rio Rufino
Auxiliar de serviços Gerais	Suzete de Souza Oselame	31	Secretaria Municipal de Assistência Social	Prefeitura Municipal de Rio Rufino
Auxiliar de Serviços Gerais	Roselene Costa Eger	220	Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças	Prefeitura Municipal de Rio Rufino

IV– Secretaria Municipal de Assistência Social;

Cargo	Nome do agente público investido	Matrícula	Lotação	Local de exercício das atribuições do cargo
Secretária	Andreia Aparecida Camargo Silva	2092	Secretaria Municipal de Assistência Social	Secretaria Municipal de Assistência Social
Assistente Social	Jamylle Christine de Alencar	1810	Secretaria Municipal de Assistência Social	CRAS
Assistente Social	Flavia Roberta de Liz Souza	2025	Secretaria Municipal de Assistência Social	CRAS
Psicóloga	Ana Luísa Wolff	1737	Secretaria Municipal de Assistência Social	CRAS
Coordenadora de Promoção Social	Poliny Cristoff	2110	Secretaria Municipal de Assistência Social	CRAS
Auxiliar de Serviços Gerais	Eliane Bonin Pereira	484	Secretaria Municipal de Assistência Social	CRAS
Motorista	Juliano Silva	917	Secretaria Municipal de Assistência Social	Secretaria Municipal de Assistência Social

V – Secretaria Municipal de Obras e Viação:

Cargo	Nome do agente público investido	Matrícula	Lotação	Local de exercício das atribuições do cargo
Secretário	Volnei Donizete de Souza	2091	Secretaria Municipal de Obras e Viação	Secretaria Municipal de Obras e Viação
Operador de Equipamento	Edson Valentin Costa	43	Secretaria Municipal de Obras e Viação	Secretaria Municipal de Obras e Viação
Operador de Equipamentos	Rodrigo Alexandre	919	Secretaria Municipal de Obras e Viação	Secretaria Municipal de Obras e Viação
Operador de Equipamentos	Jose Emiliano Banck	920	Secretaria Municipal de Obras e Viação	Secretaria Municipal de Obras e Viação
Operador de Equipamentos	Adilio Jose Sartor Junior	212	Secretaria Municipal de Obras e Viação	Secretaria Municipal de Obras e Viação
Operador de Equipamentos	Ericles Lorenzetti	1733	Secretaria Municipal de Obras e Viação	Secretaria Municipal de Obras e Viação
Artífice de Obras	Antônio Vileres de Oliveira	75	Secretaria Municipal de Obras e Viação	Secretaria Municipal de Obras e Viação
Artifice de Obras e Serviços	Jean Ernane Gerber	1686	Secretaria Municipal de Obras e Viação	Secretaria Municipal de Obras e Viação
Motorista	Marcio Luiz Perao Costa	86	Secretaria Municipal de Obras e Viação	Secretaria Municipal de Obras e Viação
Motorista	Ivan Cleber De Oliveira	227	Secretaria Municipal de Obras e Viação	Secretaria Municipal de Obras e Viação
Vigia	Edmilson Martins	963	Secretaria Municipal de Obras e Viação	Secretaria Municipal de Obras e Viação
Vigia - Asg	Jair Jose Rodrigues	1242	Secretaria Municipal de Obras e Viação	Secretaria Municipal de Obras e Viação
Engenheiro Civil	Antônio Marcio Waltrick Silva	970	Secretaria Municipal de Obras e Viação	Secretaria Municipal de Obras e Viação
Fiscal De Obras e Postura	Cleiton Fernando Kuhnen	1624	Secretaria Municipal de Obras e Viação	Secretaria Municipal de Obras e Viação
Auxiliar De Serviços Gerais	Donizete Rodrigues de Oliveira	76	Secretaria Municipal de Obras e Viação	Secretaria Municipal de Obras e Viação
Ajudante de Serv. Públicos	Sandra Maria Da Silva	1710	Secretaria Municipal de Obras e Viação	Secretaria Municipal de Obras e Viação
Ajudante de Serv. Públicos	Juliano Andrade De Liz	1745	Secretaria Municipal de Obras e Viação	Secretaria Municipal de Obras e Viação
Ajudante de Serv. Públicos	Guilherme Crescencio	1746	Secretaria Municipal de Obras e Viação	Secretaria Municipal de Obras e Viação
Ajudante de Serv. Públicos	Iago Ghizoni	1759	Secretaria Municipal de Obras e Viação	Secretaria Municipal de Obras e Viação

VI – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:

Cargo	Nome do agente público investido	Matrícula	Lotação	Local de exercício das atribuições do cargo
Secretário	Nilton Antônio Pereira	2097	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Engenheiro Agrônomo	Sergio Mafioletti	208	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	Setor de GTA
Médica Veterinária	Sonia Regina Cardoso Oselame	93	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	Setor de GTA
Agente Administrativo	Erionete de Souza Possenti	5	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	Setor de bloco de notas e CCIR
Operador De Equipamentos	Deivit Junior Capistrano	1760	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Operador de Equipamentos	Ilson Costa	44	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Operador de Equipamentos	Angelo Marcelo Ghizoni	1732	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Operador de Equipamentos	Sergio Nazareno dos Santos	318	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Operador de Equipamentos	Augusto Wrobleski Neto	1788	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Operador de Equipamentos	Paulo Roberto de Souza	2057	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Auxiliar de Serviços Gerais	Jose Silvino de Oliveira	288	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Ajudante de Serv. Públicos	Sorly Leomar da Silva	1894	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Professora Readaptada	Silvia de Souza	292/475	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Coordenador de Programas Especiais	Luvanor Gerber Dias	2104	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

VII – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo:

Cargo	Nome do agente público investido	Matrícula	Lotação	Local de exercício das atribuições do cargo
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo	Mateus Souza Ghizoni	2114	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Agente de Turismo	Donizeti Ghizoni	465	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Vigia	Anderson José Alexandre	989	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Vigia	Guilherme Eleno da Silva	1067	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

VIII – Serviço Autônomo de Saneamento Básico – SASB:

Cargo	Nome do agente público investido	Matrícula	Lotação	Local de exercício das atribuições do cargo
SASB Diretor	Rafael Basqueroti de Liz	2094	Serviço Autônomo de Saneamento Básico (SASB)	SASB
Auxiliar de Serviços Gerais	Silvio Donizetti de Oliveira	55	Serviço Autônomo de Saneamento Básico (SASB)	SASB
Artífice de Obras e Serviços Públicos	Isaias Mariotti	301	Serviço Autônomo de Saneamento Básico (SASB)	SASB

Parágrafo único. O local de exercício das atribuições do cargo - no qual o agente público foi investido -, definido por esta portaria poderá ser alterado, sempre que a necessidade e continuidade do serviço e interesse público exigirem.

Art. 2º Os Secretários Municipal farão levantamento dos órgãos da estrutura das respectivas pastas, indicando, ainda, os cargos de provimento efetivo, temporário e em comissão que os integram, discriminando o nome e matrícula dos agentes públicos que os ocupam.

Parágrafo único. Os agentes públicos, lotados nas secretarias e órgãos de que trata esta portaria, só poderão ser cedidos para outro órgão do Município, para desenvolverem as atribuições dos cargos em que foram investidos, se houver ato nesse sentido.

Art. 3º As atribuições dos cargos são as descritas nas Leis que os criaram.

Art. 4º Não é admitida a indicação de órgão, cargo ou função que não tenha sido criado mediante Lei, sendo nula de pleno direito informação nesse sentido.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Rufino, 11 de fevereiro de 2021.

Encaminhado para publicação no DOM em ___/___/_____ Nome do Servidor

ERLON TANCREDO COSTA
Prefeito do Município de Rio Rufino

Riqueza

PREFEITURA

EDITAL PROCESSO SELETIVO 01/2021

Publicação Nº 2857098

Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Processo Seletivo n.º 01/2021

Publicação Legal: Edital de Abertura

O **Município de Riqueza**, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público que estão abertas as inscrições ao **PROCESSO SELETIVO n.º 01/2021**, destinado ao provimento de vagas em caráter temporário, em conformidade com Art. 37, IX, da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais n.º 277/2001, 280/2002, 406/2007, 428/2007, 536/2010 e 586/2011, bem como, Lei Complementar n.º 173/2020, Art. 8º, inciso IV e demais legislações pertinentes, todas considerando suas alterações posteriores, bem como de acordo com as instruções deste Edital. **Dos Cargos:** Assistente Social (CRAS); Odontólogo; Pedagogo (CRAS); Técnico em Enfermagem; Técnico em Saúde Bucal. **Das inscrições:** As inscrições serão realizadas de **12 de fevereiro até 11 de março de 2021** exclusivamente via internet, através do sítio eletrônico eventos.nbsprovas.com.br. **Das provas:** As provas serão aplicadas no dia **21 de março de 2020** (prova escrita). O Edital e maiores informações poderão ser obtidos no Município de Riqueza (SC), no site www.riqueza.sc.gov.br, bem como no site da empresa organizadora eventos.nbsprovas.com.br. Riqueza (SC), 12 de fevereiro de 2021. Sr**. RENALDO MUELLER.** Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 6º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 6º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	37.740.000,00	37.740.000,00	6.885.828,87	18,25	40.819.686,16	108,16	(3.079.686,16)
RECEITAS CORRENTES	31.510.000,00	31.510.000,00	6.076.949,26	19,29	36.947.518,04	117,26	(5.437.518,04)
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.540.213,00	4.540.213,00	649.035,52	14,30	5.032.938,55	110,85	(492.725,55)
Impostos	3.526.800,00	3.526.800,00	547.201,97	15,52	3.946.635,66	111,90	(419.835,66)
Taxas	1.013.413,00	1.013.413,00	101.833,55	10,05	1.085.843,83	107,15	(72.430,83)
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	459,06	0,00	(459,06)
CONTRIBUIÇÕES	800.000,00	800.000,00	123.314,95	15,41	738.068,92	92,26	61.931,08
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	800.000,00	800.000,00	123.314,95	15,41	738.068,92	92,26	61.931,08
RECEITA PATRIMONIAL	36.590,00	36.590,00	179.908,67	491,69	226.716,12	619,61	(190.126,12)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	36.590,00	36.590,00	179.908,67	491,69	226.716,12	619,61	(190.126,12)
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	49.000,00	49.000,00	5.229,32	10,67	40.394,70	82,44	8.605,30
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	49.000,00	49.000,00	5.229,32	10,67	40.394,70	82,44	8.605,30
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25.939.197,00	25.939.197,00	5.094.897,35	19,64	30.783.857,59	118,68	(4.844.660,59)
Transferências da União e de suas Entidades	11.770.197,00	11.770.197,00	2.646.388,56	22,48	16.004.137,65	135,97	(4.233.940,65)
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.799.000,00	7.799.000,00	1.379.740,52	17,69	8.328.227,03	106,79	(529.227,03)
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.360.000,00	6.360.000,00	1.068.768,27	16,80	6.447.726,64	101,38	(87.726,64)
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	3.766,27	37,66	6.233,73
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	145.000,00	145.000,00	24.563,45	16,94	125.542,16	86,58	19.457,84
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	115.000,00	115.000,00	4.953,48	4,31	58.784,08	51,12	56.215,92
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	20.000,00	20.000,00	4.925,60	24,63	31.357,30	156,79	(11.357,30)

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Bimestre Novembro-Dezembro

Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	10.000,00	10.000,00	14.684,37	146,84	35.400,78	354,01	(25.400,78)
RECEITAS DE CAPITAL	6.230.000,00	6.230.000,00	808.879,61	12,98	3.872.168,12	62,15	2.357.831,88
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	3.300.000,00	3.300.000,00	674.254,68	20,43	2.241.718,03	67,93	1.058.281,97
Operações de Crédito - Mercado Interno	3.300.000,00	3.300.000,00	674.254,68	20,43	2.241.718,03	67,93	1.058.281,97
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	61.475,00	0,00	(61.475,00)
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	61.475,00	0,00	(61.475,00)
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.930.000,00	2.930.000,00	134.624,93	4,59	1.568.975,09	53,55	1.361.024,91
Transferências da União e de suas Entidades	1.350.000,00	1.350.000,00	3.475,00	0,26	1.206.425,00	89,36	143.575,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.580.000,00	1.580.000,00	131.149,93	8,30	362.550,09	22,95	1.217.449,91
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	37.740.000,00	37.740.000,00	6.885.828,87	18,25	40.819.686,16	108,16	(3.079.686,16)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	37.740.000,00	37.740.000,00	6.885.828,87	18,25	40.819.686,16	108,16	(3.079.686,16)
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**37.740.000,00**	**37.740.000,00**	**6.885.828,87**	**18,25**	**40.819.686,16**	**108,16**	**(3.079.686,16)**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.240.695,75	-	-	2.061.251,98	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	2.240.695,75	-	-	2.061.251,98	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Bimestre Novembro-Dezembro

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 6º Bimestre (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No 6º Bimestre	Até 6º Bimestre (f)		No 6º Bimestre	Até 6º Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	37.740.000,00	46.536.371,54	7.582.172,14	39.809.297,01	6.727.074,53	8.065.916,75	38.647.606,12	7.888.765,42	38.286.660,25	1.161.690,89
DESPESAS CORRENTES	30.513.865,78	36.548.018,02	6.489.828,20	32.720.062,21	3.827.955,81	6.676.062,53	32.495.231,32	4.052.786,70	32.182.620,95	224.830,89
Pessoal e Encargos Sociais	18.509.023,45	20.294.762,32	3.779.196,46	18.707.185,58	1.587.576,74	3.798.537,15	18.707.185,58	1.587.576,74	18.707.185,58	0,00
Juros e Encargos da Dívida	35.000,00	113.206,97	22.393,91	113.024,05	182,92	22.393,91	113.024,05	182,92	113.024,05	0,00
Outras Despesas Correntes	11.969.842,33	16.140.048,73	2.688.237,83	13.899.852,58	2.240.196,15	2.855.131,47	13.675.021,69	2.465.027,04	13.362.411,32	224.830,89
DESPESAS DE CAPITAL	7.206.134,22	9.968.353,52	1.092.343,94	7.089.234,80	2.879.118,72	1.389.854,22	6.152.374,80	3.815.978,72	6.104.039,30	936.860,00
Investimentos	7.006.134,22	9.374.853,01	964.339,93	6.495.734,29	2.879.118,72	1.261.850,21	5.558.874,29	3.815.978,72	5.510.538,79	936.860,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	200.000,00	593.500,51	128.004,01	593.500,51	0,00	128.004,01	593.500,51	0,00	593.500,51	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	37.740.000,00	46.536.371,54	7.582.172,14	39.809.297,01	6.727.074,53	8.065.916,75	38.647.606,12	7.888.765,42	38.286.660,25	1.161.690,89
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	37.740.000,00	46.536.371,54	7.582.172,14	39.809.297,01	6.727.074,53	8.065.916,75	38.647.606,12	7.888.765,42	38.286.660,25	1.161.690,89
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	1.010.389,15	-	-	1.010.389,15	-	2.533.025,91	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**37.740.000,00**	**46.536.371,54**	**7.582.172,14**	**40.819.686,16**	**-**	**8.065.916,75**	**39.657.995,27**	**-**	**40.819.686,16**	**1.161.690,89**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO. Emissão: 29/01/2021, às 08:32:50.

[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Bimestre Novembro-Dezembro

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 6º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 6º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Bimestre Novembro-Dezembro

Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 6º Bimestre (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No 6º Bimestre	Até 6º Bimestre (f)		No 6º Bimestre	Até 6º Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PAULO ROBERTO WEISS
PREFEITO MUNICIPAL

NATALINO BONACOLSI
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

FABIO JACINTO DIAS DE OLIVEIRA
CONTROLE INTERNO

CRISTIAN CEZAR DANNA
CONTADOR
CPF: 947.669.839-04
CRC: 27549/O-5 /SC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Poder: Executivo

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.265.497,69	1.333.954,15	1.426.875,04	1.425.788,54	1.380.879,69	1.431.889,54	1.892.104,48	1.498.380,18	1.403.473,92	1.368.207,77	1.360.743,19	2.330.979,52	18.118.773,71	0,00
Pessoal Ativo	1.157.067,81	1.228.757,58	1.321.880,41	1.317.951,70	1.241.959,83	1.269.009,67	1.751.051,20	1.361.872,64	1.246.937,52	1.255.443,54	1.248.605,38	2.208.286,22	16.608.823,50	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	969.252,49	1.028.191,86	1.113.973,79	1.101.443,28	1.036.835,07	1.061.687,27	1.543.410,90	1.146.034,78	1.042.576,08	1.046.448,66	1.040.946,43	1.822.411,65	13.953.212,26	0,00
Obrigações Patronais	187.815,32	200.565,72	207.906,62	216.508,42	205.124,76	207.322,40	207.640,30	215.837,86	204.361,44	208.994,88	207.658,95	385.874,57	2.655.611,24	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	108.429,88	105.196,57	104.994,63	107.836,84	138.919,86	162.879,87	141.053,28	136.507,54	156.536,40	112.764,23	112.137,81	122.693,30	1.509.950,21	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	82.619,64	79.386,33	79.184,39	81.185,19	112.268,21	113.193,22	91.147,25	82.296,35	82.377,35	82.922,77	82.296,35	92.422,31	1.061.299,36	0,00
Pensões	25.810,24	25.810,24	25.810,24	26.651,65	26.651,65	49.686,65	49.906,03	54.211,19	74.159,05	29.841,46	29.841,46	30.270,99	448.650,85	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	14.484,27	4.210,44	25.179,49	0,00	0,00	30.227,80	23.039,61	26.872,94	44.317,59	4.260,48	0,00	0,00	172.592,62	0,00
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	14.484,27	4.210,44	25.179,49	0,00	0,00	7.192,80	0,00	2.503,21	0,00	0,00	0,00	0,00	53.570,21	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.035,00	23.039,61	24.369,73	44.317,59	4.260,48	0,00	0,00	119.022,41	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.251.013,42	1.329.743,71	1.401.695,55	1.425.788,54	1.380.879,69	1.401.661,74	1.869.064,87	1.471.507,24	1.359.156,33	1.363.947,29	1.360.743,19	2.330.979,52	17.946.181,09	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	36.947.518,04	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.155.409,35	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	100.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	35.692.108,69	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	17.946.181,09	50,28
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	19.273.738,69	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	18.310.051,76	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	17.346.364,82	48,60

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO. Emissão: 25/01/2021, às 10:26:45.

[1] Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Poder: Executivo

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
2020			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte		
3º Quadrimestre			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[1] DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

PAULO ROBERTO WEISS
PREFEITO MUNICIPAL

NATALINO BONACOLSI
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

FABIO JACINTO DIAS DE OLIVEIRA
CONTROLE INTERNO

CRISTIAN CEZAR DANNA
CONTADOR
CPF: 947.669.839-04
CRC: 27549/O-5 /SC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) [1]	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a-(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**1.743.841,40**	**4.148,70**	**42.524,91**	**1.725,30**	**6.907,03**	**0,00**	**1.688.535,46**	**104.106,91**	**0,00**	**1.584.428,55**
Recursos Ordinários	1.743.841,40	4.148,70	42.524,91	1.725,30	6.907,03	0,00	1.688.535,46	104.106,91	0,00	1.584.428,55
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**3.239.696,19**	**5.975,54**	**318.420,96**	**28.804,89**	**13.318,97**	**0,00**	**2.873.175,83**	**1.057.583,98**	**0,00**	**1.815.591,85**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	55.757,48	1.628,46	46.140,92	4.904,02	347,99	0,00	2.736,09	1.645,40	0,00	1.090,69
Transferências do FUNDEB	169.058,89	1.785,95	47.987,90	283,39	29,49	0,00	118.972,16	15.371,20	0,00	103.600,96
Outros Recursos Vinculados à Educação	139.256,97	0,00	0,00	0,00	815,54	0,00	138.441,43	1.656,00	0,00	136.785,43
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	254.954,00	1.434,57	190.918,50	11.549,84	10.955,79	0,00	40.095,30	23.544,94	0,00	16.550,36
Outros Recursos Vinculados à Saúde	1.047.686,07	658,02	2.937,64	10.066,19	302,30	0,00	1.033.721,92	35.542,15	0,00	998.179,77
Recursos Vinculados à Assistência Social	365.983,87	468,54	25.740,90	2.001,45	846,86	0,00	336.926,12	0,00	0,00	336.926,12
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	562,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	562,01	0,00	0,00	562,01
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	145,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	145,86	0,00	0,00	145,86
Outros Recursos Vinculados	1.206.291,04	0,00	4.695,10	0,00	21,00	0,00	1.201.574,94	979.824,29	0,00	221.750,65
TOTAL (III) = (I + II)	**4.983.537,59**	**10.124,24**	**360.945,87**	**30.530,19**	**20.226,00**	**0,00**	**4.561.711,29**	**1.161.690,89**	**0,00**	**3.400.020,40**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO. Emissão: 25/01/2021, às 10:36:08.

[1] Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

NOTA:

PAULO ROBERTO WEISS
PREFEITO MUNICIPAL

NATALINO BONACOLSI
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

FABIO JACINTO DIAS DE OLIVEIRA
CONTROLE INTERNO

CRISTIAN CEZAR DANNA
CONTADOR
CPF: 947.669.839-04
CRC: 27549/O-5 /SC

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Publicação Nº 2856860

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO - SC
Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020

LRF, art. 48 -Anexo6 R$1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ ANUAL
Receita Corrente Líquida	36.947.518,04
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	35.792.108,69
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	35.692.108,69

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	18.534.592,96	51,93
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	21.415.265,21	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	20.344.501,95	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	19.273.738,69	54,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	(2.232.924,91)	(6,24)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	42.950.530,43	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	7.874.263,91	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	2.241.718,03	6,26
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	5.726.737,39	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.505.447,61	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	1.161.690,89	3.400.020,40

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO. Emissão: 25/01/2021, às 10:44:19. NOTA:

PAULO ROBERTO WEISS PREFEITO MUNICIPAL
NATALINO BONACOLSI SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
FABIO JACINTO DIAS DE OLIVEIRA
CONTROLE INTERNO
CRISTIAN CEZAR DANNA CONTADOR
CPF: 947.669.839-04 CRC: 27549/O-5 /SC

Identificador:WPR3811101-069-RFYGOMAQGAHTS-1-Emitidopor:CRISTIANCEZARDANNA Pág 1 /1

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Publicação Nº 2856861

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I,alínea"b") R$1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até 1° Quadrimestre	Até 2° Quadrimestre	Até 3° Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.155.078,64	1.705.579,03	2.114.475,64	2.803.296,16
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.155.078,64	1.705.579,03	2.114.475,64	2.803.296,16

Empréstimos	1.154.852,64	1.705.353,03	2.114.249,64	2.803.070,16
Internos	1.154.852,64	1.705.353,03	2.114.249,64	2.803.070,16
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	226,00	226,00	226,00	226,00
Internos	226,00	226,00	226,00	226,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	2.642.091,77	3.781.442,15	7.421.077,05	5.036.221,07
Disponibilidade de Caixa [1]	2.578.945,76	3.718.031,21	7.358.269,13	4.973.413,35
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.022.754,20	3.758.695,45	7.385.410,97	4.983.537,59
(-) Restos a Pagar Processados	443.808,44	40.664,24	27.141,84	10.124,24
Demais Haveres Financeiros	63.146,01	63.410,94	62.807,92	62.807,72
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	(1.487.013,13)	(2.075.863,12)	(5.306.601,41)	(2.232.924,91)
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	32.403.399,64	33.010.392,13	36.535.058,60	36.947.518,04
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	750.000,00	900.000,00	1.905.160,37	1.155.409,35
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	31.653.399,64	32.110.392,13	34.629.898,23	35.792.108,69
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	3,65	5,31	6,11	7,83
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(4,70)	(6,46)	(15,32)	(6,24)
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	37.984.079,57	38.532.470,56	41.555.877,88	42.950.530,43
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	34.185.671,61	34.679.223,50	37.400.290,09	38.655.477,39

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) [2]	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	30.637,78	118.602,39	109.116,18	20.226,00
RP NÃO-PROCESSADOS	159.709,38	68.509,39	36.030,19	30.530,19

ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO. Emissão: 25/01/2021, às 10:23:59.

[1] Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"
[2] Refere-se aos precatórios psteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"

NOTA:

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA											
Exercício em que o ente excedeu o limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
Quadrimestre/Semestre			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) =(e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) =(a)	% DCL (l)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PAULO ROBERTOWEISS PREFEITOMUNICIPAL
NATALINO BONACOLSI SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO EFAZENDA
FABIO JACINTO DIAS DE OLIVEIRA CONTROLE INTERNO
CRISTIAN CEZAR DANNA CONTADOR
CPF: 947.669.839-04 CRC: 27549/O-5 /SC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No 6º Bimestre	Até 6º Bimestre (b)	% (b/total b)		No 6º Bimestre	Até 6º Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁ	37.740.000,00	46.536.371,54	7.582.172,14	39.809.297,01	100,00	6.727.074,53	8.065.916,75	38.647.606,12	100,00	7.888.765,42	1.161.690,89
LEGISLATIVA	840.000,00	840.000,00	199.455,61	834.227,98	2,10	5.772,02	144.643,27	778.550,98	2,01	61.449,02	55.677,00
Ação Legislativa	840.000,00	840.000,00	199.455,61	834.227,98	2,10	5.772,02	144.643,27	778.550,98	2,01	61.449,02	55.677,00
JUDICIÁRIA	212.000,00	212.000,00	31.025,24	180.783,97	0,45	31.216,03	31.025,24	180.783,97	0,47	31.216,03	0,00
Ação Judiciária	212.000,00	212.000,00	31.025,24	180.783,97	0,45	31.216,03	31.025,24	180.783,97	0,47	31.216,03	0,00
ADMINISTRAÇÃO	3.301.735,35	4.140.175,89	660.344,09	3.643.988,52	9,15	496.187,37	686.276,71	3.642.174,76	9,42	498.001,13	1.813,76
Administração Geral	3.301.735,35	4.140.175,89	660.344,09	3.643.988,52	9,15	496.187,37	686.276,71	3.642.174,76	9,42	498.001,13	1.813,76
SEGURANÇA PÚBLICA	135.290,00	207.290,98	13.712,43	122.111,58	0,31	85.179,40	15.434,02	122.111,58	0,32	85.179,40	0,00
Policiamento	83.950,00	129.417,02	10.107,30	61.158,67	0,15	68.258,35	11.727,27	61.158,67	0,16	68.258,35	0,00
Defesa Civil	51.340,00	77.873,96	3.605,13	60.952,91	0,15	16.921,05	3.706,75	60.952,91	0,16	16.921,05	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.378.604,00	1.763.770,61	241.966,88	1.281.542,04	3,22	482.228,57	258.802,28	1.273.899,51	3,30	489.871,10	7.642,53
Assistência à Criança e ao Adolescente	148.000,00	162.534,74	22.240,80	124.120,46	0,31	38.414,28	22.505,07	124.120,46	0,32	38.414,28	0,00
Assistência Comunitária	1.230.604,00	1.601.235,87	219.726,08	1.157.421,58	2,91	443.814,29	236.297,21	1.149.779,05	2,98	451.456,82	7.642,53
SAÚDE	7.778.744,00	11.263.945,06	1.845.215,72	9.452.553,22	23,74	1.811.391,84	2.009.969,84	9.351.396,22	24,20	1.912.548,84	101.157,00
Atenção Básica	7.555.744,00	10.957.363,57	1.814.379,28	9.306.933,62	23,38	1.650.429,95	1.978.753,40	9.205.776,62	23,82	1.751.586,95	101.157,00
Vigilância Sanitária	223.000,00	306.581,49	30.836,44	145.619,60	0,37	160.961,89	31.216,44	145.619,60	0,38	160.961,89	0,00
EDUCAÇÃO	10.172.868,00	10.934.722,17	2.121.515,68	10.015.840,80	25,16	918.881,37	2.402.415,66	9.765.440,59	25,27	1.169.281,58	250.400,21
Ensino Fundamental	6.340.310,30	7.054.186,64	1.426.032,25	6.582.629,03	16,54	471.557,61	1.690.373,91	6.381.352,43	16,51	672.834,21	201.276,60
Ensino Médio	166.109,40	166.411,95	302,55	302,55	0,00	166.109,40	302,55	302,55	0,00	166.109,40	0,00
Ensino Superior	88.000,00	88.000,00	0,00	26.400,00	0,07	61.600,00	0,00	26.400,00	0,07	61.600,00	0,00
Educação Infantil	3.069.148,30	3.116.627,97	679.582,72	3.088.182,77	7,76	28.445,20	677.183,92	3.072.786,77	7,95	43.841,20	15.396,00
Educação Especial	96.000,00	96.000,00	0,00	96.000,00	0,24	0,00	16.000,00	64.000,00	0,17	32.000,00	32.000,00
Demais Subfunções	413.300,00	413.495,61	15.598,16	222.326,45	0,56	191.169,16	18.555,28	220.598,84	0,57	192.896,77	1.727,61
CULTURA	481.217,14	587.816,14	128.142,42	558.738,73	1,40	29.077,41	141.371,51	558.738,73	1,45	29.077,41	0,00
Difusão Cultural	481.217,14	587.816,14	128.142,42	558.738,73	1,40	29.077,41	141.371,51	558.738,73	1,45	29.077,41	0,00
URBANISMO	2.550.000,00	3.485.369,23	625.077,29	2.790.834,81	7,01	694.534,42	625.077,29	2.790.834,81	7,22	694.534,42	0,00
Infra-Estrutura Urbana	2.550.000,00	3.485.369,23	625.077,29	2.790.834,81	7,01	694.534,42	625.077,29	2.790.834,81	7,22	694.534,42	0,00
SANEAMENTO	780.230,81	1.136.630,81	110.430,07	953.406,85	2,39	183.223,96	152.582,15	946.344,85	2,45	190.285,96	7.062,00
Saneamento Básico Urbano	780.230,81	1.136.630,81	110.430,07	953.406,85	2,39	183.223,96	152.582,15	946.344,85	2,45	190.285,96	7.062,00
AGRICULTURA	1.327.000,00	1.593.164,02	307.424,04	1.326.187,60	3,33	266.976,42	307.204,68	1.291.451,60	3,34	301.712,42	34.736,00
Extensão Rural	1.327.000,00	1.593.164,02	307.424,04	1.326.187,60	3,33	266.976,42	307.204,68	1.291.451,60	3,34	301.712,42	34.736,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	65.145,36	65.145,36	15.000,00	44.920,74	0,11	20.224,62	21.536,43	44.170,74	0,11	20.974,62	750,00
Turismo	65.145,36	65.145,36	15.000,00	44.920,74	0,11	20.224,62	21.536,43	44.170,74	0,11	20.974,62	750,00
ENERGIA	2.280.700,00	2.289.062,19	142.098,18	1.416.440,82	3,56	872.621,37	107.005,80	716.348,44	1,85	1.572.713,75	700.092,38
Energia Elétrica	2.280.700,00	2.289.062,19	142.098,18	1.416.440,82	3,56	872.621,37	107.005,80	716.348,44	1,85	1.572.713,75	700.092,38
TRANSPORTE	2.696.465,34	3.681.266,32	622.894,89	3.578.745,17	8,99	102.521,15	632.458,86	3.578.185,16	9,26	103.081,16	560,01
Transporte Rodoviário	2.696.465,34	3.681.266,32	622.894,89	3.578.745,17	8,99	102.521,15	632.458,86	3.578.185,16	9,26	103.081,16	560,01
DESPORTO E LAZER	1.965.000,00	2.089.305,28	114.801,60	1.466.561,96	3,68	622.743,32	127.045,01	1.464.761,96	3,79	624.543,32	1.800,00
Desporto Comunitário	1.840.000,00	1.964.305,28	114.801,60	1.465.536,20	3,68	498.769,08	127.045,01	1.463.736,20	3,79	500.569,08	1.800,00
Lazer	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00	0,00
Demais Subfunções	20.000,00	20.000,00	0,00	1.025,76	0,00	18.974,24	0,00	1.025,76	0,00	18.974,24	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.755.000,00	2.226.707,48	403.068,00	2.142.412,22	5,38	84.295,26	403.068,00	2.142.412,22	5,54	84.295,26	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Bimestre Novembro-Dezembro

Serviço da Dívida Interna	235.000,00	706.707,48	150.397,92	706.524,56	1,77	182,92	150.397,92	706.524,56	1,83	182,92	0,00
Outros Encargos Especiais	1.520.000,00	1.520.000,00	252.670,08	1.435.887,66	3,61	84.112,34	252.670,08	1.435.887,66	3,72	84.112,34	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**37.740.000,00**	**46.536.371,54**	**7.582.172,14**	**39.809.297,01**	**100,00**	**6.727.074,53**	**8.065.916,75**	**38.647.606,12**	**100,00**	**7.888.765,42**	**1.161.690,89**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO. Emissão: 29/01/2021, às 08:47:48.

NOTA:

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Bimestre Novembro-Dezembro

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS											
			DESPESAS EMPENHADAS				DESPESAS LIQUIDADAS				
		(a)		(b)	% (b/III b)	(c) = (a-b)		(d)	% (d/III d)	(e) = (a-d)	(f)

PAULO ROBERTO WEISS
PREFEITO MUNICIPAL

NATALINO BONACOLSI
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

FABIO JACINTO DIAS DE OLIVEIRA
CONTROLE INTERNO

CRISTIAN CEZAR DANNA
CONTADOR
CPF: 947.669.839-04
CRC: 27549/O-5 /SC

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)
	Janeiro/2020	Fevereiro/2020	Março/2020	Abril/2020	Maio/2020	Junho/2020	Julho/2020	Agosto/2020	Setembro/2020	Outubro/2020	Novembro/2020	Dezembro/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.803.347,12	3.237.776,87	2.917.512,55	2.755.909,51	4.248.850,72	3.041.554,92	4.398.501,14	3.919.225,90	3.306.028,89	3.124.741,74	3.017.561,84	3.738.837,24	40.509.848,44	35.315.260,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	191.884,57	239.938,26	440.699,62	372.193,41	1.443.814,18	390.483,68	372.835,44	348.004,46	251.619,92	332.429,49	249.044,94	399.990,58	5.032.938,55	4.540.213,00
IPTU	19.311,21	33.862,28	102.299,75	142.800,16	957.016,83	155.355,35	124.666,00	116.895,20	42.288,46	44.045,78	40.291,54	85.075,86	1.863.908,42	1.988.300,00
ISS	75.628,97	62.125,48	68.646,53	51.275,77	56.794,52	50.005,30	74.600,14	76.351,12	76.426,02	73.205,81	124.594,67	99.708,69	889.363,02	708.500,00
ITBI	14.680,00	27.200,00	22.289,38	38.885,14	26.885,40	35.740,00	39.044,70	27.542,00	34.020,00	91.810,00	28.032,12	23.860,00	409.988,74	300.000,00
IRRF	42.125,66	60.276,38	52.963,42	50.599,91	46.752,20	48.844,73	50.025,90	55.409,07	51.430,86	51.433,90	5.660,20	109.077,22	624.599,45	530.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	40.138,73	56.474,12	194.500,54	88.632,43	356.365,23	100.538,30	84.498,70	71.807,07	47.454,58	71.934,00	50.466,41	82.268,81	1.245.078,92	1.013.413,00
Contribuições	63.373,56	60.455,81	66.485,18	65.933,57	63.556,52	60.884,25	58.024,37	58.096,87	59.461,98	58.481,86	60.741,82	62.573,13	738.068,92	800.000,00
Receita Patrimonial	6.860,45	5.440,64	6.263,62	4.582,32	4.826,16	5.091,44	4.636,53	2.910,60	2.851,19	3.344,50	177.055,57	2.853,10	226.716,12	36.590,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	6.860,45	5.440,64	6.263,62	4.582,32	4.826,16	5.091,44	4.636,53	2.910,60	2.851,19	3.344,50	177.055,57	2.853,10	226.716,12	36.590,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	2.316,60	2.253,00	1.660,59	2.303,90	2.260,12	3.625,41	4.554,80	5.608,02	4.473,29	6.109,65	2.252,15	2.977,17	40.394,70	49.000,00
Transferências Correntes	2.527.080,02	2.927.247,01	2.392.799,22	2.303.990,62	2.728.735,51	2.574.970,58	3.956.984,85	3.498.482,25	2.966.669,13	2.694.881,63	2.509.896,27	3.264.450,90	34.346.187,99	29.744.457,00
Cota-Parte do FPM	861.278,59	1.244.509,11	727.698,92	713.306,04	745.243,33	606.668,04	1.045.833,64	664.338,75	535.130,70	720.069,93	954.398,15	1.423.081,34	10.241.556,54	11.110.000,00
Cota-Parte do ICMS	650.117,93	622.067,39	587.518,36	447.777,08	407.207,99	462.469,61	557.324,57	572.953,65	605.888,40	647.097,85	595.598,52	694.909,89	6.850.931,24	7.280.000,00
Cota-Parte do IPVA	81.830,07	120.782,21	136.838,08	135.691,81	150.909,25	150.361,72	153.617,09	126.565,89	157.727,37	123.618,60	78.281,61	50.869,88	1.467.093,58	1.420.000,00
Cota-Parte do ITR	42,49	46,36	14,41	0,00	47,09	130,80	6,18	87,04	1.264,20	4.000,52	138,50	123,11	5.900,70	6.300,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Transferências da LC 61/1989	6.707,57	5.748,61	6.696,13	6.009,22	5.991,55	5.388,17	6.472,69	7.485,78	8.792,94	10.063,16	11.030,95	11.601,70	91.988,47	80.000,00
Transferências do FUNDEB	600.014,73	612.748,88	569.409,74	444.949,55	431.057,75	453.849,96	534.310,40	546.056,74	556.764,78	629.795,84	409.199,69	659.568,58	6.447.726,64	6.360.000,00
Outras Transferências Correntes	327.088,64	321.344,45	364.623,58	556.256,92	988.278,55	896.102,28	1.659.420,28	1.580.994,40	1.101.100,74	560.235,73	461.248,85	424.296,40	9.240.990,82	3.478.157,00
Outras Receitas Correntes	11.831,92	2.442,15	9.604,32	6.905,69	5.658,23	6.499,56	1.465,15	6.123,70	20.953,38	29.494,61	18.571,09	5.992,36	125.542,16	145.000,00
DEDUÇÕES (II)	319.995,14	398.630,57	291.752,98	260.556,65	261.879,64	245.035,40	268.013,86	274.286,03	261.760,52	300.969,79	327.889,34	351.560,48	3.562.330,40	3.805.260,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	319.995,14	398.630,57	291.752,98	260.556,65	261.879,64	245.035,40	268.013,86	274.286,03	261.760,52	300.969,79	327.889,34	351.560,48	3.562.330,40	3.805.260,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**2.483.351,98**	**2.839.146,30**	**2.625.759,57**	**2.495.352,86**	**3.986.971,08**	**2.796.519,52**	**4.130.487,28**	**3.644.939,87**	**3.044.268,37**	**2.823.771,95**	**2.689.672,50**	**3.387.276,76**	**36.947.518,04**	**31.510.000,00**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	150.000,00	450.000,00	0,00	555.072,72	87,65	56,32	71,66	58,54	62,46	1.155.409,35	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**2.483.351,98**	**2.839.146,30**	**2.625.759,57**	**2.345.352,86**	**3.536.971,08**	**2.796.519,52**	**3.575.414,56**	**3.644.852,22**	**3.044.212,05**	**2.823.700,29**	**2.689.613,96**	**3.387.214,30**	**35.792.108,69**	**31.510.000,00**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**2.483.351,98**	**2.839.146,30**	**2.625.759,57**	**2.345.352,86**	**3.436.971,08**	**2.796.519,52**	**3.575.414,56**	**3.644.852,22**	**3.044.212,05**	**2.823.700,29**	**2.689.613,96**	**3.387.214,30**	**35.692.108,69**	**31.510.000,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO. Emissão: 29/01/2021, às 09:09:44.

NOTA:

PAULO ROBERTO WEISS
PREFEITO MUNICIPAL

NATALINO BONACOLSI
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

FABIO JACINTO DIAS DE OLIVEIRA
CONTROLE INTERNO

CRISTIAN CEZAR DANNA
CONTADOR
CPF: 947.669.839-04
CRC: 27549/O-5 /SC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Bimestre Novembro-Dezembro

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	61.541,30	(61.541,30)
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	61.475,00	(61.475,00)
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	66,30	(66,30)

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	65.002,59	65.002,59	65.002,59	65.002,59	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	65.002,59	65.002,59	65.002,59	65.002,59	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	65.002,59	65.002,59	65.002,59	65.002,59	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2019 (i)	2020 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	144,90	(3.461,29)	(3.316,39)

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO. Emissão: 29/01/2021, às 09:44:16.

NOTA:

PAULO ROBERTO WEISS
PREFEITO MUNICIPAL

NATALINO BONACOLSI
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

FABIO JACINTO DIAS DE OLIVEIRA
CONTROLE INTERNO

CRISTIAN CEZAR DANNA
CONTADOR
CPF: 947.669.839-04
CRC: 27549/O-5 /SC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	32.403.399,64	33.010.392,13	36.535.058,60	36.947.518,04
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	750.000,00	900.000,00	1.905.160,37	1.155.409,35
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	31.653.399,64	32.110.392,13	34.629.898,23	35.792.108,69
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	6.963.747,92	7.064.286,27	7.618.577,61	7.874.263,91
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 22%)	6.267.373,13	6.357.857,64	6.856.719,85	7.086.837,52

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO. Emissão: 25/01/2021, às 10:26:39.

NOTA:

PAULO ROBERTO WEISS
PREFEITO MUNICIPAL

NATALINO BONACOLSI
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

FABIO JACINTO DIAS DE OLIVEIRA
CONTROLE INTERNO

CRISTIAN CEZAR DANNA
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO - SC
Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

CPF: 947.669.839-04
CRC: 27549/O-5 /SC

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Publicação Nº 2856866

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO - SC

Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No 3º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	944.446,70	2.241.718,03
Interna	944.446,70	2.241.718,03
Empréstimos	944.446,70	2.241.718,03
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**944.446,70**	**2.241.718,03**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	36.947.518,04	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.155.409,35	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	35.792.108,69	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	2.241.718,03	6,26
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	5.726.737,39	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 16%)	5.154.063,65	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.505.447,61	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No 3º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre (a)
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO. Emissão: 25/01/2021, às 10:26:48.

[1] Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

NOTA:

PAULO ROBERTO WEISS PREFEITO MUNICIPAL	NATALINO BONACOLSI SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	FABIO JACINTO DIAS DE OLIVEIRA CONTROLE INTERNO	CRISTIAN CEZAR DANNA CONTADOR CPF: 947.669.839-04 CRC: 27549/O-5 /SC

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No 6º Bimestre	Até 6º Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2020)	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	32.403.399,64	36.947.518,04	36.947.518,04	36.947.518,04	36.947.518,04	36.947.518,04	36.947.518,04	36.947.518,04	36.947.518,04	36.947.518,04	36.947.518,04
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO. Emissão: 29/01/2021, às 09:48:51.

NOTA:

PAULO ROBERTO WEISS
PREFEITO MUNICIPAL

NATALINO BONACOLSI
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

FABIO JACINTO DIAS DE OLIVEIRA
CONTROLE INTERNO

CRISTIAN CEZAR DANNA
CONTADOR
CPF: 947.669.839-04
CRC: 27549/O-5 /SC

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

Publicação Nº 2856839

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Bimestre Novembro-Dezembro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)	3.300.000,00	2.241.718,03	1.058.281,97

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	9.968.353,52	7.089.234,80	2.879.118,72
Investimentos	9.374.853,01	6.495.734,29	2.879.118,72
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	593.500,51	593.500,51	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	9.968.353,52	7.089.234,80	2.879.118,72

RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**6.668.353,52**	**4.847.516,77**	**1.820.836,75**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO. Emissão: 29/01/2021, às 09:32:23.

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

NOTA:

PAULO ROBERTO WEISS
PREFEITO MUNICIPAL

NATALINO BONACOLSI
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

FABIO JACINTO DIAS DE OLIVEIRA
CONTROLE INTERNO

CRISTIAN CEZAR DANNA
CONTADOR
CPF: 947.669.839-04
CRC: 27549/O-5 /SC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 6º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.526.800,00	3.526.800,00	3.787.859,63	107,40
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.988.300,00	1.988.300,00	1.863.908,42	93,74
IPTU	1.810.000,00	1.810.000,00	1.597.572,93	88,26
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	178.300,00	178.300,00	266.335,49	149,37
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	300.000,00	300.000,00	409.988,74	136,66
ITBI	300.000,00	300.000,00	409.805,87	136,60
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	182,87	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	708.500,00	708.500,00	889.363,02	125,53
ISS	680.000,00	680.000,00	846.782,53	124,53
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	28.500,00	28.500,00	42.580,49	149,41
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	530.000,00	530.000,00	624.599,45	117,85
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	19.026.300,00	19.026.300,00	17.841.844,72	93,77
Cota-Parte FPM	10.230.000,00	10.230.000,00	9.395.090,11	91,84
Cota-Parte ITR	6.300,00	6.300,00	5.900,70	93,66
Cota-Parte IPVA	1.420.000,00	1.420.000,00	1.467.093,58	103,32
Cota-Parte ICMS	7.280.000,00	7.280.000,00	6.881.771,86	94,53
Cota-Parte IPI-Exportação	80.000,00	80.000,00	91.988,47	114,99
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**22.553.100,00**	**22.553.100,00**	**21.629.704,35**	**95,91**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até 6º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 6º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 6º Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.274.744,00	5.463.150,43	4.948.230,98	90,57	4.924.686,04	90,14	4.733.767,54	86,65	23.544,94
Despesas Correntes	5.265.570,18	4.926.251,61	4.437.725,57	90,08	4.414.180,63	89,61	4.223.262,13	85,73	23.544,94
Despesas de Capital	9.173,82	536.898,82	510.505,41	95,08	510.505,41	95,08	510.505,41	95,08	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	163.000,00	163.000,00	52.492,94	32,20	52.492,94	32,20	52.492,94	32,20	0,00
Despesas Correntes	163.000,00	163.000,00	52.492,94	32,20	52.492,94	32,20	52.492,94	32,20	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Bimestre Novembro-Dezembro

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**5.437.744,00**	**5.626.150,43**	**5.000.723,92**	**88,88**	**4.977.178,98**	**88,47**	**4.786.260,48**	**85,07**	**23.544,94**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.000.723,92	4.977.178,98	4.786.260,48
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**5.000.723,92**	**4.977.178,98**	**4.786.260,48**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012)			3.244.455,65
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal)			3.244.455,65
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	1.756.268,27	1.732.723,33	1.541.804,83
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**23,12**	**23,12**	**-**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (g)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (k = g - (i ou h))
		Empenhadas (h)	Liquidadas (i)	Pagas (j)	
Diferença de limite não cumprido em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Bimestre Novembro-Dezembro

CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (l)	Valor aplicado em ASPS no exercício (m)	Valor inscrito em RP considerado no Limite [1] (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (m - l)	Total inscrito em RP no exercício	Total de RP pagos	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados ou prescritos (p)	Total da compensação de RP cancelados (q)	Saldo do valor aplicado além do limite mínimo após cancelamentos e compensações [2] (r) = (o + q - p)
Empenhos de 2019	3.204.404,30	5.177.326,12	0,00	1.972.921,82	108.627,54	104.462,34	4.165,20	0,00	0,00	1.972.921,82
Empenhos de 2018	2.998.351,32	4.981.810,47	0,00	1.983.459,15	66.761,73	66.761,73	0,00	0,00	0,00	1.983.459,15
Empenhos de 2017	2.810.774,41	4.573.915,00	0,00	1.763.140,59	136.425,07	105.159,10	7.384,64	23.881,33	0,00	1.739.259,26
Empenhos de 2016	2.686.764,31	4.194.037,26	0,00	1.507.272,95	10.036,38	8.827,81	1.208,57	0,00	0,00	1.507.272,95
Empenhos de 2015 e anteriores	2.402.631,30	4.038.813,32	0,00	1.636.182,02	146.893,57	146.667,57	226,00	0,00	0,00	1.636.182,02
TOTAL DOS VALORES A COMPENSAR ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO SEGUINTE (XXI)	**14.102.925,64**	**22.965.902,17**	**0,00**	**8.862.976,53**	**468.744,29**	**431.878,55**	**12.984,41**	**23.881,33**	**0,00**	**8.839.095,20**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (s)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (x) = (s-(t ou u))
		Empenhadas (t)	Liquidadas (u)	Pagas (v)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a compensar (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2018 a compensar (XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 6º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVI)	2.341.000,00	2.341.000,00	4.507.933,86	192,56
Proveniente da União - Fundo a Fundo	2.081.000,00	2.081.000,00	4.180.480,64	200,89
Proveniente dos Estados	260.000,00	260.000,00	327.453,22	125,94
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXVIII)	0,00	0,00	13.403,12	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIX) = (XXVI + XXVII + XXVIII)	**2.341.000,00**	**2.341.000,00**	**4.521.336,98**	**193,14**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Bimestre Novembro-Dezembro

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até 6º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 6º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 6º Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXX)	2.281.000,00	5.494.213,14	4.358.702,64	79,33	4.281.090,58	77,92	4.275.372,81	77,82	77.612,06
Despesas Correntes	2.011.000,00	5.224.213,14	4.348.708,64	83,24	4.271.096,58	81,76	4.265.378,81	81,65	77.612,06
Despesas de Capital	270.000,00	270.000,00	9.994,00	3,70	9.994,00	3,70	9.994,00	3,70	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII)	60.000,00	143.581,49	93.126,66	64,86	93.126,66	64,86	91.211,69	63,53	0,00
Despesas Correntes	49.000,00	132.581,49	91.897,66	69,31	91.897,66	69,31	89.982,69	67,87	0,00
Despesas de Capital	11.000,00	11.000,00	1.229,00	11,17	1.229,00	11,17	1.229,00	11,17	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVI)	0,00	0,00	(0,00)	0,00	(0,00)	0,00	(0,00)	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	(0,00)	0,00	(0,00)	0,00	(0,00)	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXVII) = (XXX + XXXI + XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI)	**2.341.000,00**	**5.637.794,63**	**4.451.829,30**	**78,96**	**4.374.217,24**	**77,59**	**4.366.584,50**	**77,45**	**77.612,06**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até 6º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 6º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 6º Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXVIII) = (IV + XXX)	7.555.744,00	10.957.363,57	9.306.933,62	84,94	9.205.776,62	84,01	9.009.140,35	82,22	101.157,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIX) = (V + XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XL) = (VI + XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI) = (VII + XXXIII)	223.000,00	306.581,49	145.619,60	47,50	145.619,60	47,50	143.704,63	46,87	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLII) = (VIII + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIII) = (XIX + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLIV) = (X + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Bimestre Novembro-Dezembro

TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLV) = (XI + XXXVII)	7.778.744,00	11.263.945,06	9.452.553,22	83,92	9.351.396,22	83,02	9.152.844,98	81,26	101.157,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVI)	7.778.744,00	11.263.945,06	9.452.553,22	83,92	9.351.396,22	83,02	9.152.844,98	81,26	101.157,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO. Emissão: 25/01/2021, às 12:54:36.

[1] A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.
[2] O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

NOTA:

PAULO ROBERTO WEISS
PREFEITO MUNICIPAL

NATALINO BONACOLSI
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

FABIO JACINTO DIAS DE OLIVEIRA
CONTROLE INTERNO

CRISTIAN CEZAR DANNA
CONTADOR
CPF: 947.669.839-04
CRC: 27549/O-5 /SC

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DE ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 6º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	3.526.800,00	3.526.800,00	3.787.859,63	107,40
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.988.300,00	1.988.300,00	1.863.908,42	93,74
1.1.1- IPTU	1.810.000,00	1.810.000,00	1.597.572,93	88,26
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	178.300,00	178.300,00	266.335,49	149,37
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	300.000,00	300.000,00	409.988,74	136,66
1.2.1- ITBI	300.000,00	300.000,00	409.805,87	136,60
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	182,87	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	708.500,00	708.500,00	889.363,02	125,53
1.3.1- ISS	680.000,00	680.000,00	846.782,53	124,53
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	28.500,00	28.500,00	42.580,49	149,41
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	530.000,00	530.000,00	624.599,45	117,85
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	19.906.300,00	19.906.300,00	18.688.311,15	93,88
2.1- Cota-Parte FPM	11.110.000,00	11.110.000,00	10.241.556,54	92,18
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	10.230.000,00	10.230.000,00	9.395.090,11	91,84
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	445.000,00	445.000,00	422.782,53	95,01
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	435.000,00	435.000,00	423.683,90	97,40
2.2- Cota-Parte ICMS	7.280.000,00	7.280.000,00	6.881.771,86	94,53
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	80.000,00	80.000,00	91.988,47	114,99
2.5- Cota-Parte ITR	6.300,00	6.300,00	5.900,70	93,66
2.6- Cota-Parte IPVA	1.420.000,00	1.420.000,00	1.467.093,58	103,32
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	23.433.100,00	23.433.100,00	22.476.170,78	95,92

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Bimestre Novembro-Dezembro

RECEITA ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 6º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	609.957,00	609.957,00	812.053,81	133,13
5.1- Transferências do Salário-Educação	450.000,00	450.000,00	623.341,53	138,52
5.2- Transferência Diretas do PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferência Diretas do PNAE	143.300,00	143.300,00	174.176,20	121,55
5.4- Transferência Diretas do PNATE	15.157,00	15.157,00	13.613,35	89,82
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	127,42	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	1.500,00	1.500,00	795,31	53,02
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	200.000,00	200.000,00	51.140,24	25,57
6.1- Transferências de Convênios	200.000,00	200.000,00	50.955,02	25,48
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	185,22	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.059.957,00	1.059.957,00	863.194,05	81,44

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 6º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.805.260,00	3.805.260,00	3.562.330,40	93,62
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.046.000,00	2.046.000,00	1.879.017,77	91,84
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.456.000,00	1.456.000,00	1.370.185,15	94,11
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	16.000,00	16.000,00	18.397,72	114,99
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	1.260,00	1.260,00	1.180,04	93,65
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	284.000,00	284.000,00	293.549,72	103,36
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.371.500,00	6.371.500,00	6.624.694,38	103,97
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	6.360.000,00	6.360.000,00	6.447.726,64	101,38
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	11.500,00	11.500,00	176.967,74	1.538,85
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	2.554.740,00	2.554.740,00	2.885.396,24	112,94
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	2.554.740,00	2.554.740,00	2.885.396,24	112,94
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Bimestre Novembro-Dezembro

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até 6º Bimestre	%	Até 6º Bimestre	%	
		(d)	(e)	(f) = (e/d)x100	(g)	(h) = (g/d)x100	(i)
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	4.780.000,00	4.994.477,47	4.982.237,18	99,75	4.982.237,18	99,75	0,00
13.1- Com Educação Infantil	1.850.000,00	1.900.000,00	1.898.152,94	99,90	1.898.152,94	99,90	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	2.930.000,00	3.094.477,47	3.084.084,24	99,66	3.084.084,24	99,66	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	1.591.500,00	1.625.270,65	1.605.959,48	98,81	1.590.588,28	98,81	15.371,20
14.1- Com Educação Infantil	725.250,00	725.250,00	707.901,21	97,61	693.005,21	97,61	14.896,00
14.2- Com Ensino Fundamental	866.250,00	900.020,65	898.058,27	99,78	897.583,07	99,78	475,20
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	6.371.500,00	6.619.748,12	6.588.196,66	99,52	6.572.825,46	99,52	15.371,20

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1- FUNDEB 60%	0,00
16.2- FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	68.248,12
17.1- FUNDEB 60%	34.477,47
17.2- FUNDEB 40%	33.770,65
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	68.248,12

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	6.519.948,54
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 ((13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100)%	74,69
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100)%	23,73
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %	1,58

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTES	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	68.248,12
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020	68.248,12

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Bimestre Novembro-Dezembro

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até 6º Bimestre	%	Até 6º Bimestre	%	
		(d)	(e)	(f) = (e/d)x100	(g)	(h) = (g/d)x100	(i)
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.068.711,00	3.035.617,39	3.012.697,28	99,24	2.997.301,28	99,24	15.396,00
22.1- Creche	3.068.711,00	3.035.617,39	3.012.697,28	99,24	2.997.301,28	99,24	15.396,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.575.250,00	2.625.250,00	2.606.054,15	99,27	2.591.158,15	99,27	14.896,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	493.461,00	410.367,39	406.643,13	99,09	406.143,13	99,09	500,00
22.2- Pré-Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	5.590.200,00	6.021.541,73	5.993.210,75	99,53	5.991.590,15	99,53	1.620,60
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.796.250,00	3.994.498,12	3.982.142,51	99,69	3.981.667,31	99,69	475,20
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.793.950,00	2.027.043,61	2.011.068,24	99,21	2.009.922,84	99,21	1.145,40
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	454.000,00	454.000,00	218.251,53	48,07	184.523,92	48,07	33.727,61
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	9.112.911,00	9.511.159,12	9.224.159,56	96,98	9.173.415,35	96,98	50.744,21

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	2.885.396,24
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	2.885.396,24
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35))	6.120.511,79
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	27,23

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Bimestre Novembro-Dezembro

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até 6º Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até 6º Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	451.500,00	572.273,09	450.210,32	78,67	450.210,32	78,67	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	608.457,00	651.289,96	141.470,92	21,72	139.814,92	21,72	1.656,00
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	1.059.957,00	1.223.563,05	591.681,24	48,36	590.025,24	48,36	1.656,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	10.172.868,00	10.734.722,17	9.815.840,80	91,44	9.763.440,59	91,44	52.400,21

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	10.201,82	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	8.132,48	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	2.069,34	0,00

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Bimestre Novembro-Dezembro

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB (h)	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	81.129,28	23.083,17
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	6.447.726,64	623.341,53
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	6.524.837,56	425.653,92
47.1 (-) Orçamento do Exercício	6.524.837,56	424.681,72
47.2 (-) Restos a Pagar	0,00	972,20
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	176.967,74	652,27
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	180.986,10	221.423,05
50- (+) AJUSTES	(10.782,33)	(287,29)
50.1 (+) Retenções	(10.782,33)	(287,29)
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	170.203,77	221.135,76

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO. Emissão: 25/01/2021, às 12:46:07.

1. A linha "19.1" refere-se aos limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2. A linha "21" refere-se ao Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3. Caput do artigo 212 da CF/1988.
4. A linha "33" refere-se aos valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5. A linha "37" refere-se aos limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6. Nas linhas "35" e "36", nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7. A coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS" será apresentada somente no último bimestre.

NOTA:

PAULO ROBERTO WEISS
PREFEITO MUNICIPAL

NATALINO BONACOLSI
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

FABIO JACINTO DIAS DE OLIVEIRA
CONTROLE INTERNO

CRISTIAN CEZAR DANNA
CONTADOR
CPF: 947.669.839-04
CRC: 27549/O-5 /SC

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 6º Bimestre/2020	Até 6º Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) [1]	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Bimestre Novembro-Dezembro

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até 6º Bimestre/ 2020	Até 6º Bimestre/ 2019	Até 6º Bimestre/ 2020	Até 6º Bimestre/ 2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V) [2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Bimestre Novembro-Dezembro

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Bimestre Novembro-Dezembro

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 6º Bimestre/2020	Até 6º Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até 6º Bimestre/ 2020	Até 6º Bimestre/ 2019	Até 6º Bimestre/ 2020	Até 6º Bimestre/ 2019	Em 2020	Em 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO. Emissão: 29/01/2021, às 08:58:35.

[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.
[2] O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.

NOTA:

PAULO ROBERTO WEISS
PREFEITO MUNICIPAL

NATALINO BONACOLSI
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

FABIO JACINTO DIAS DE OLIVEIRA
CONTROLE INTERNO

CRISTIAN CEZAR DANNA
CONTADOR
CPF: 947.669.839-04
CRC: 27549/O-5 /SC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 6º Bimestre/2020 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	31.510.000,00	36.947.518,04
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.540.213,00	5.032.938,55
IPTU	1.988.300,00	1.863.908,42
ISS	708.500,00	889.363,02
ITBI	300.000,00	409.988,74
IRRF	530.000,00	624.599,45
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.013.413,00	1.245.078,92
Contribuições	800.000,00	738.068,92
Receita Patrimonial	36.590,00	226.716,12
Aplicações Financeiras (II)	36.590,00	226.716,12
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	25.939.197,00	30.783.857,59
Cota-Parte do FPM	9.064.000,00	8.362.538,77
Cota-Parte do ICMS	5.824.000,00	5.480.746,09
Cota-Parte do IPVA	1.136.000,00	1.173.543,86
Cota-Parte do ITR	5.040,00	4.720,66
Transferências da LC 87/1996	8.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	64.000,00	73.590,75
Transferências do FUNDEB	6.360.000,00	6.447.726,64
Outras Transferências Correntes	3.478.157,00	9.240.990,82
Demais Receitas Correntes	194.000,00	165.936,86
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	2.319,45
Receitas Correntes Restantes	194.000,00	163.617,41
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	31.473.410,00	36.718.482,47
RECEITAS DE CAPITAL (V)	6.230.000,00	3.872.168,12
Operações de Crédito (VI)	3.300.000,00	2.241.718,03
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	61.475,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	61.475,00
Transferências de Capital	2.930.000,00	1.568.975,09
Convênios	2.680.000,00	1.265.500,09
Outras Transferências de Capital	250.000,00	303.475,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO ENOMINAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Bimestre Novembro-Dezembro

Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	2.930.000,00	1.630.450,09
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	34.403.410,00	38.348.932,56

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até 6º Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	36.548.018,02	32.720.062,21	32.495.231,32	32.182.620,95	277.664,90	126.764,19	126.669,19
Pessoal e Encargos Sociais	20.294.762,32	18.707.185,58	18.707.185,58	18.707.185,58	9.787,07	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	113.206,97	113.024,05	113.024,05	113.024,05	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	16.140.048,73	13.899.852,58	13.675.021,69	13.362.411,32	267.877,83	126.764,19	126.669,19
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	36.434.811,05	32.607.038,16	32.382.207,27	32.069.596,90	277.664,90	126.764,19	126.669,19
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	9.968.353,52	7.089.234,80	6.152.374,80	6.104.039,30	156.114,10	2.415,00	2.415,00
Investimentos	9.374.853,01	6.495.734,29	5.558.874,29	5.510.538,79	156.114,10	2.415,00	2.415,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	593.500,51	593.500,51	593.500,51	593.500,51	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	9.374.853,01	6.495.734,29	5.558.874,29	5.510.538,79	156.114,10	2.415,00	2.415,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	45.829.664,06	39.102.772,45	37.941.081,56	37.580.135,69	433.779,00	129.179,19	129.084,19
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							**205.933,68**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(3.101.590,00)

JUROS NOMINAIS	Até 6º Bimestre/2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	226.716,12
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	113.024,05
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**319.625,75**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO ENOMINAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Bimestre Novembro-Dezembro

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	4.392.954,97

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2019 (a)	Até 6º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.155.078,64	2.803.296,16
DEDUÇÕES (XXIX)	2.642.091,77	5.036.221,07
Disponibilidade de Caixa [1]	2.578.945,76	4.973.413,35
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.022.754,20	4.983.537,59
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	443.808,44	10.124,24
Demais Haveres Financeiros	63.146,01	62.807,72
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(1.487.013,13)	(2.232.924,91)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**745.911,78**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até 6º Bimestre/2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	433.684,20
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**312.227,58**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**198.535,51**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO. Emissão: 29/01/2021, às 09:09:45.

[1] Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"

NOTA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO ENOMINAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Bimestre Novembro-Dezembro

PAULO ROBERTO WEISS PREFEITO MUNICIPAL	NATALINO BONACOLSI SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	FABIO JACINTO DIAS DE OLIVEIRA CONTROLE INTERNO	CRISTIAN CEZAR DANNA CONTADOR CPF: 947.669.839-04 CRC: 27549/O-5 /SC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2019				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2019					
	(a)	(b)	(c)	(d)	e = (a+b)-(c+d)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g)-(i+j)	l = (e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	7.085,24	436.723,20	433.779,00	0,20	10.029,24	21.636,49	138.072,89	129.179,19	129.084,19	0,00	30.625,19	40.654,43
Executivo	7.085,24	436.723,20	433.779,00	0,20	10.029,24	21.636,49	138.072,89	129.179,19	129.084,19	0,00	30.625,19	40.654,43
Diretoria de Cultura, Esportes e Turismo	0,00	20.047,82	19.047,82	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Diretoria de Obras	0,00	130.017,63	130.017,43	0,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal de Assistência Social	195,00	5.286,06	5.286,06	0,00	195,00	0,00	2.415,00	2.415,00	2.415,00	0,00	0,00	195,00
Fundo Municipal de Saude	1.534,57	0,00	0,00	0,00	1.534,57	3.074,88	0,00	0,00	0,00	0,00	3.074,88	4.609,45
Fundo Municipal de Saúde	498,02	101.283,95	101.223,95	0,00	558,02	9.647,47	60.451,34	51.557,66	51.557,66	0,00	18.541,15	19.099,17
Secret. Adm. e Finanças	224,70	0,00	0,00	0,00	224,70	161,80	0,00	0,00	0,00	0,00	161,80	386,50
Secretaria Administração e Finanças	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.340,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.340,00	1.340,00
Secretaria Adminstração e Finanças	0,00	62.738,64	62.738,64	0,00	0,00	0,00	35.685,20	35.685,20	35.685,20	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Agricultura	0,00	45.591,25	45.197,25	0,00	394,00	0,00	9.979,20	9.979,20	9.979,20	0,00	0,00	394,00
Secretaria de Educacao	2.873,95	0,00	0,00	0,00	2.873,95	25,02	0,00	0,00	0,00	0,00	25,02	2.898,97
Secretaria de Educacao	635,00	0,00	0,00	0,00	635,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	635,00
Secretaria de Educação	1.024,00	71.757,85	70.267,85	0,00	2.514,00	7.387,32	29.542,15	29.542,13	29.447,13	0,00	7.482,34	9.996,34
Secretaria de Educação	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**7.085,24**	**436.723,20**	**433.779,00**	**0,20**	**10.029,24**	**21.636,49**	**138.072,89**	**129.179,19**	**129.084,19**	**0,00**	**30.625,19**	**40.654,43**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO. Emissão: 29/01/2021, às 09:06:44.

NOTA:

PAULO ROBERTO WEISS
PREFEITO MUNICIPAL

NATALINO BONACOLSI
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

FABIO JACINTO DIAS DE OLIVEIRA
CONTROLE INTERNO

CRISTIAN CEZAR DANNA
CONTADOR
CPF: 947.669.839-04
CRC: 27549/O-5 /SC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) — Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até 6º Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	37.740.000,00
Previsão Atualizada	37.740.000,00
Receitas Realizadas	40.819.686,16
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.061.251,98
DESPESAS	
Dotação Inicial	37.740.000,00
Créditos Adicionais	8.796.371,54
Dotação Atualizada	46.536.371,54
Despesas Empenhadas	39.809.297,01
Despesas Liquidadas	39.809.297,01
Despesas Pagas	38.286.660,25
Superávit Orçamentário	1.010.389,15

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até 6º Bimestre
Despesas Empenhadas	39.809.297,01
Despesas Liquidadas	39.809.297,01

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até 6º Bimestre
Receita Corrente Líquida	36.947.518,04
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	35.792.108,69
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	35.692.108,69

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até 6º Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Bimestre Novembro-Dezembro

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até 6º Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	(3.101.590,00)	205.933,68	(6,64)
Resultado Nominal - Acima da Linha	4.392.954,97	319.625,75	7,28

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Bimestre Novembro-Dezembro

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até 6º Bimestre	Pag. Até 6º Bimestre	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	443.808,44	0,20	433.779,00	10.029,24
Poder Executivo	443.808,44	0,20	433.779,00	10.029,24
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	159.709,38	0,00	129.084,19	30.625,19
Poder Executivo	159.709,38	0,00	129.084,19	30.625,19
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	603.517,82	0,20	562.863,19	40.654,43

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até 6º Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até 6º Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.120.511,79	25,00	27,23
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	6.519.948,54	60,00	74,69
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até 6º Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	2.241.718,03	1.058.281,97
Despesa de Capital Líquida	7.089.234,80	2.879.118,72

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Bimestre Novembro-Dezembro

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até 6º Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas de Alienação de Ativos	61.541,30	(61.541,30)
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	65.002,59	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até 6º Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		%Mínimo a Aplicar no Exer.	% Aplicado Até 6º Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.977.178,98	15,00	23,12

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO. Emissão: 29/01/2021, às 10:01:24.

NOTA:

PAULO ROBERTO WEISS
PREFEITO MUNICIPAL

NATALINO BONACOLSI
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

FABIO JACINTO DIAS DE OLIVEIRA
CONTROLE INTERNO

CRISTIAN CEZAR DANNA
CONTADOR
CPF: 947.669.839-04
CRC: 27549/O-5 /SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Publicação Nº 2856820

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020

2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO. Emissão: 29/01/2021, às 09:40:43.

[1] A coluna "EXERCÍCIO" identifica os exercícios para as projeções das receitas e despesas. Será apresentada a projeção anual, de pelo menos 75 (setenta e cinco) anos, tendo como ano inicial o ano anterior ao da publicação deste demonstrativo, ano em que os valores demonstrados deverão ser os efetivamente executados.

NOTA:

PAULO ROBERTO WEISS PREFEITO MUNICIPAL	NATALINO BONACOLSI SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	FABIO JACINTO DIAS DE OLIVEIRA CONTROLE INTERNO	CRISTIAN CEZAR DANNA CONTADOR CPF: 947.669.839-04 CRC: 27549/O-5 /SC

Romelândia

Prefeitura

PL 229-2021 PP 06-2021

Publicação Nº 2857090

Estado de Santa Catarina
Município de Romelandia
Aviso de Licitação

O Município de Romelandia - SC através do seu Prefeito Municipal, Sr. Juarez Furtado torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a Lei 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.
Processo Administrativo n. 229/2021.
Pregão Presencial para Registro de Preços n. 06/2021.
Tipo: Menor preço por item.
Objeto: A PRESENTE LICITAÇÃO VISA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS CONCEDIDOS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ROMELÂNDIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.
Entrega dos Envelopes: até às 13:30 horas do dia 24/02/2021.
Abertura dos Envelopes: 13:30 horas do dia 24/02/2021.
O Edital poderá ser obtido no site www.romelandia.sc.gov.br ou ainda no seguinte endereço e horário: Rua 12 de outubro, n. 242, Centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente.
Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 36241002.
Romelandia – 11 de fevereiro de 2021.

JUAREZ FURTADO
Prefeito Municipal

PL 258-2021 PP 07-2021

Publicação Nº 2857029

Estado de Santa Catarina
Município de Romelandia
Aviso de Licitação

O Município de Romelandia - SC através do seu Prefeito Municipal, Sr. Juarez Furtado torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a Lei 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.
Processo Administrativo n. 258/2021.
Pregão Presencial para Registro de Preços n. 07/2021.
Tipo: Menor preço por item.
Objeto: A PRESENTE LICITAÇÃO VISA O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO DE VÁRIOS DIÂMETROS, PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.
Entrega dos Envelopes: até às 08:00 horas do dia 24/02/2021.
Abertura dos Envelopes: 08:00 horas do dia 24/02/2021.
O Edital poderá ser obtido no site www.romelandia.sc.gov.br ou ainda no seguinte endereço e horário: Rua 12 de outubro, n. 242, Centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente.
Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 36241002.
Romelandia – 11 de fevereiro de 2021.

JUAREZ FURTADO
Prefeito Municipal

PORTARIA 10264/2021

Publicação Nº 2856234

PORTARIA Nº 10264/2021
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUAREZ FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder FÉRIAS a Servidora Pública Municipal, Sra. LOIDE MARIA PEREIRA BARPP, cargo de carreira de FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo de 31 de janeiro de 2020 a 30 de janeiro de 2021.
Art. 2º - O período de concessão será de 11 de fevereiro de 2021 a 12 de março de 2021.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 11 de fevereiro de 2021.

Juarez Furtado
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Márcia Maria Melz Francescon
Técnico Administrativo II

Salto Veloso

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021

Publicação Nº 2857181

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPIO DE SALTO VELOSO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021

A Prefeitura Municipal de Salto Veloso/SC, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra ABERTO o EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 011/2021, que se realizará nos termos com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislação vigente e pertinente à matéria.
Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 0 KM PARA A PREFEITURA MUNICIPAL
Entrega dos Envelopes e Credenciamento: 25/02/2021 até as 09h00min.
Abertura: 25/02/2021, às 09h15min.
Maiores informações, e edital completo, junto à Prefeitura Municipal de Salto Veloso, no Setor de Licitações, sito à Travessa das Flores, 58, centro, Salto Veloso/SC, ou pelo telefone (49) 3536-0146.

Salto Veloso (SC), 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

NEREU BORGA
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021

Publicação Nº 2857184

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPIO DE SALTO VELOSO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021

A Prefeitura Municipal de Salto Veloso/SC, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra ABERTO o EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 012/2021, que se realizará nos termos com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislação vigente e pertinente à matéria.
Objeto: AQUISIÇÃO DE RODAS DE FERRO REFORÇADAS E PNEUS PARA MOTONIVELADORA DA SECRETARIA DE OBRAS.
Entrega dos Envelopes e Credenciamento: 26/02/2021 até as 10h00min.
Abertura: 26/02/2021, às 10h15min.
Maiores informações, e edital completo, junto à Prefeitura Municipal de Salto Veloso, no Setor de Licitações, sito à Travessa das Flores, 58, centro, Salto Veloso/SC, ou pelo telefone (49) 3536-0146.

Salto Veloso (SC), 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

NEREU BORGA
Prefeito Municipal

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 001/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 033/2021

Publicação Nº 2855976

TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO nº. 001/2021
Processo Administrativo nº. 033/2021

MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 82.827.353/0001-24, com sede na Travessa das Flores, 58, Centro, no município de Salto Veloso/SC, CEP 89595-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Nereu Borga, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº. 521.836.379-00, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e ASSOCIAÇÃO DA TERCEIRA IDADE AMIGOS PARA SEMPRE - CLUBE DE IDOSOS, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.591.506/0001-73, com sede na Rua Lorenço Vivan, S/N, Centro, no município de Salto Veloso/SC, CEP 89.595-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Presidente Avelino Tomazi, residente e domiciliado no município de Salto Veloso/SC, resolvem celebrar o presente termo, dispensando-se a realização de Chamamento Público, consoante previsão contida no artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei nº 9.394/96, Lei 8.742/1993, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1 – O presente Termo de Colaboração tem por objeto a colaboração institucional da ASSOCIAÇÃO DA TERCEIRA IDADE AMIGOS PARA

SEMPRE - CLUBE DE IDOSOS, com a finalidade de manutenção das atividades realizadas pela Associação da Terceira Idade Amigos para Sempre, que prima pela garantia dos direitos fundamentais dos idosos, em especial pela saúde física e mental, aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, conforme estabelecido no Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, constituindo parte integrante do presente Termo de Colaboração, como se nele estivesse transcrito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
2 – São compromissos da CONTRATADA, desenvolver serviços e atividades destinadas aos idosos do município, conforme previsão contida na Cláusula Primeira, atendendo o número de pessoas e desempenhando as ações conforme especificado no Plano de Trabalho, parte integrante do presente Termo de Colaboração;
2.1 - Dispor de corpo técnico necessário para promover a inclusão do idoso na sociedade, por meio intermédio das ações previstas no Plano de Trabalho;
2.2 - Atender às necessidades dos idosos que frequentam as atividades da Associação;
2.3 – Desenvolver atividades físicas e motivacionais que propiciam a autoestima dos idosos;
2.4 – Garantir um espaço de integração e lazer, favorecendo o relacionamento entre os idosos e entre estes e a comunidade;
2.5 – Oferecer atividades artísticas voltadas ao desenvolvimento da sensibilidade criativa, bem como, palestras nas áreas de saúde física e mental;
2.6 – Realizar visitas a domicílio aos idosos acamados.
2.7 - Permitir o livre acesso dos servidores da CONTRATANTE, facilitando a obtenção de informações junto à CONTRATADA;
2.8 - Assumir as responsabilidades por eventuais danos materiais ou morais causados ao Município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento do Serviço, sem nenhuma responsabilidade do CONTRATANTE;
2.9 - Não transferir ou subcontratar, ceder ou sub empreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do fornecimento, ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pelo CONTRATANTE, sob pena de rescisão deste Termo de Colaboração;
2.10 - Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE, bem como pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, por escrito, garantindo-se o livre acesso dos mesmos nas dependências da instituição;
2.11 - Manter registros contábeis, atualizados e em boa ordem a disposição dos servidores da CONTRATANTE;
2.12 - Guardar, zelar, responsabilizar-se pela conservação e manutenção do patrimônio público municipal (bens móveis, equipamentos), cedidos para execução do Serviço e recebidos pela CONTRATADA;
2.13 - Prestar contas, perante a administração do Município de Salto Veloso/SC, anualmente, até o dia 31 de janeiro, em relação aos recursos recebidos e aplicados no ano imediatamente anterior;
2.14 - Obedecer, para fins de prestações de contas, as normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;
2.15 - Utilizar a verba a ser repassada pela CONTRATANTE exclusivamente para cobertura de despesas relativas ao objeto deste Termo de Colaboração;
2.16 - Restituir o Município, por ocasião da apresentação do relatório e da prestação de contas anual consolidada, os valores repassados para consecução da parceria, quando os mesmos não forem utilizados;
2.17 - Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da CONTRATADA e ao adimplemento deste termo, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
3 – São compromissos do Município:
3.1 – Transferir os recursos à CONTRATADA, em 10 (dez) parcelas mensais, no valor de R$ 5.825,00 (cinco mil oitocentos e vinte e cinco reais);
3.2 – Designar o gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização;
3.3 – Apreciar a prestação de contas apresentada pela CONTRATADA;
3.4 – Fiscalizar a execução do Termo de Colaboração, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
3.5 – Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do presente Termo;
3.6 – Dar publicidade ao presente Termo de Colaboração através da publicação em jornal Oficial de publicação municipal;
3.7 – Bloquear, suspender ou cancelar o pagamento das transferências financeiras à CONTRATADA quando houver descumprimento das exigências contidas no presente Termo, tais como:
a) Atrasos e irregularidades na prestação de contas.
b) Aplicação indevida dos recursos financeiros, transferidos pelo MUNICÍPIO, não prevista no Plano de Trabalho.
c) Não cumprimento do Plano de Trabalho.
d) Falta de clareza, lisura ou boa fé na aplicação dos recursos públicos.
3.8 – Para fins de interpretação do item 3.7 entende-se por:
a) Bloqueio: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, ficando, todavia acumulada para pagamento posterior.
b) Suspensão: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, perdendo, a CONTRATADA, o direito à percepção da transferência financeira relativa ao período de suspensão.
c) Cancelamento: A determinação para que a transferência financeira não seja repassada a partir da constatação de determinada situação irregular.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
4 – O CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, o montante de R$ 58.250,00 (cinquenta e oito mil e duzentos e cinquenta reais), sendo mensalmente o valor de R$ 5.825,00 (cinco mil oitocentos e vinte e cinco reais).
4.1 – A CONTRATADA movimentará os recursos em conta bancária específica, de sua titularidade mantida junto ao banco SICOOB, Agência: 3037, conta corrente nº. 29.325-3.

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO
5.1- O acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto e condições do presente instrumento serão exercidos pelo CONTRATANTE a quem também incumbirá à análise dos relatórios de atividades dos serviços desenvolvidos e dos demais documentos apresentados pela CONTRATADA;
5.2- O responsável pela gestão do convênio poderá, de acordo com a necessidade e para fins de análise do relatório, solicitar informações adicionais, examinar documentos e praticar demais atos pertinentes ao exato cumprimento das finalidades do presente termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
6- O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de 10 (dez) meses, de fevereiro/2021 a dezembro/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO
7- O presente instrumento pode ser rescindido, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
8 – A ENTIDADE deverá apresentar a prestação de contas de cada exercício financeiro, conforme previsto na cláusula segunda, item 2.9;
8.1- A Prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada com os seguintes documentos:
a) Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
b) Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;
c) Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da entidade;
d) Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES
9 – O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
9.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o projeto, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10 – As despesas com a execução da presente parceria correrão por conta da rubrica de dotação Orçamentária nº 3.3.50.00.00.00.00.00 1100 – Transferências à Instituições Privadas sem Fins Lucrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS
11 – Tanto quanto possível os partícipes se esforçarão para resolver amistosamente as questões que surgirem no presente termo e, no caso de eventuais omissões, deverão observar as disposições contidas na Lei Federal Nº 13.019/14, Decreto Federal nº 8.726/2016 e Decreto Municipal nº 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO DE ELEIÇÃO
12- Os partícipes elegem o Foro da comarca de Videira/SC, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Colaboração.

E, por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.

Salto Veloso/SC, 12 de fevereiro de 2021.

MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO
Nereu Borga – Prefeito

ASSOCIAÇÃO DA TERCEIRA IDADE AMIGOS PARA SEMPRE - CLUBE DE IDOSOS
Avelino Tomazi - Presidente

TESTEMUNHAS:

JOÃO PAULO DA SILVA	ZURIEL MARCO AZZOLINI BUSSI
CPF nº. 049.552.459-00	CPF: 056.263.039-28

Santa Cecilia

Prefeitura

RGF E RREO 2020

Publicação Nº 2857108

A Prefeitura Municipal de Santa Cecília, informa que, o Relatório Resumido da Execução, 6º bimestre e relatório de Gestão Fiscal – RGF do 3º Quadrimestre de 2020, do município de Santa Cecília, estão publicados no portal do município no seguinte endereço https://www.santacecilia.sc.gov.br/ link acesso a informação – contas públicas - LRF, contendo os elementos dispostos no art. 52 da Lei Complementar nº 101, de 4.5.2000.

Santa Cecília, 11 de fevereiro 2021

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA
PREFEITA MUNICIPAL

SEXTO TERMO ADITIVO À ATA CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021

Publicação Nº 2857436

SEXTO TERMO ADITIVO À ATA CONTRATO
DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo, que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 85.997.237/0001-41, com sede na Rua João Goetten Sobrinho, nº 555, Centro, na cidade de Santa Cecília-SC, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. ALESSANDRA APARECIDA GARCIA, brasileira, fonoaudióloga, portadora da Carteira de Identidade nº 2.667.655 inscrita no CPF sob o nº 848.094.859-00, residente e domiciliada na Rua Alceu Allage, 140, Bairro Adolfo Correia da Silva, na cidade de Santa Cecília-SC, de ora em diante neste instrumento contratual simplesmente denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CESCA & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.979.107/0003-24, com sede na Rodovia BR-116, KM-129, s/n, interior da cidade de Santa Cecília-SC, neste ato por seu representante legal, Sr. JAIME CESCA, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 1.337.488 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 509.623.459-20, residente e domiciliado na Rua Augustinho Rodrigues de Abreu, nº 94, Bairro Monte Alegre, na cidade de São Cristóvão do Sul-SC, de ora em diante simplesmente denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2021, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

RESOLVEM firmar o presente TERMO ADITIVO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO TERMO ADITIVO – O presente Termo Aditivo tem por objeto o aumento do valor do litro de combustíveis, em razão da elevação do custo dos itens, conforme justificativas e documentação apresentadas pela CONTRATADA, as quais fazem parte integrante do presente, passando a terem novos valores de fornecimento, conforme tabela abaixo:

Item	Marca	Preço Anterior/LT	Preço Reajustado/LT
3- Gasolina aditivada	Ipiranga	4,279	4,382
4- Gasolina comum	Ipiranga	4,43	4,46
5- Óleo diesel S-500 ou comum	Ipiranga	3,22	3,34

CLÁUSULA SEGUNDA DO TERMO ADITIVO – A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 65, § 1º, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA DO TERMO ADITIVO – Ficam retificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas na Ata Contrato de Registro de Preços nº 001/2021, não alteradas pelo presente Termo Aditivo, bem, como todos os demais termos constantes no Processo Licitatório nº 071/2020, Pregão Eletrônico nº 035/2020.

CLÁUSULA QUARTA DO TERMO ADITIVO – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data da sua assinatura.

E, por assim estarem as partes justas, entendidas, contratadas e de pleno acordo com as Cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento de Termo Aditivo, assinam o mesmo em 02 (duas) vias de igual conteúdo, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que dele possa gerar os jurídicos e legais efeitos.

Santa Cecília-SC, 11 de fevereiro de 2021.

MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA	CESCA & CIA LTDA
Pelo Contratante	Pela Contratada

TESTEMUNHAS:

Santa Helena

Prefeitura

FMS - PROCESSO LICITATÓRIO N° 06/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 01/2021

Publicação Nº 2856465

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA – PREFEITURA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 06/2021 – CREDENCIAMENTO N° 01/2021
O Fundo Municipal de Saúde de Santa Helena, por intermédio do Gestor Municipal Sr. Carlos Roberto de Mello, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório nº 06/2021, na Modalidade Inexigibilidade/Credenciamento n° 01/2021, destinado para credenciamento de pessoas jurídicas para realizar exames laboratoriais especializados, destinados para atender às necessidades dos munícipes de Santa Helena - SC, com vigência para o ano de 2021. Recebimento dos envelopes a partir das 08h00min do dia 16 de fevereiro de 2021. Retirada do Edital no mesmo endereço acima ou pelo site www.santahelena.sc.gov.br e informações pelo fone (49) 3633 0009.
Santa Helena (SC), 11 de fevereiro de 2021.
CARLOS ROBERTO DE MELLO
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Santa Terezinha do Progresso

PREFEITURA

DECRETO 046/2021

Publicação Nº 2857138

DECRETO Nº 46/2021
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Santa Terezinha do Progresso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, III da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Designar: Tatiane Boastik, Rutiane Binotto e Aracely Anne Conte, brasileiras, servidoras públicas municipais, sob a presidência da primeira, para comporem a comissão municipal para acompanhamento do Processo de Chamada Pública nº 002/2021, da Secretaria Municipal da Saúde de Santa Terezinha do Progresso (SC).

Art. 2º - Compete a Comissão avaliar as inscrições dos candidatos, verificar quanto a publicidade dos atos, acompanhar e fiscalizar a realização das provas executadas pelos candidatos, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital, a Comissão poderá ainda, requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalações necessárias para a concretização do objetivo, mediante a autorização do chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente Ato correrão à conta do orçamento municipal vigente.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC, em 12 de fevereiro de 2021.

MARCIA DETOFOL
Prefeita Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

Publicação Nº 2857381

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 001/2021

A Secretaria Municipal de Educação de Santa Terezinha do Progresso, SC, torna pública, pelo presente, as normas da CHAMADA PÚBLICA para a contratação temporária de Professores para atuar no ano letivo 2021.
Considerando o amparo legal dado pelo inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal;
Considerando não haver disponibilidade de pessoal para contratação, tendo em vista que a escolha de aula foi efetivada no dia 03 de fevereiro seguindo o teste seletivo 02/2019 aonde havia classificados suficientes para as vagas existente, a tentativa de chamar profissionais da lista dos classificados habilitados em Educação Infantil e Anos iniciais do Processo seletivo mas não houve interesse em assumir as vagas.
Considerando que o teste seletivo 01/2021 foi lançado antes da escolha de aula para o ano letivo de 2021.
Considerando a necessidade emergencial e temporária, de nova contratação para andamento do ano letivo 2021, até a realização de novo teste seletivo ou concurso público.

RESOLVE
Realizar CHAMADA PÚBLICA para vaga de Professor.

QUADRO I					
Cargo/ Função	Nº Vagas	Vencimento 20h/sem	Carga Horária	Habilitação	Tipo de Prova
Professor de educação Infantil	01	1.508,30	20h/sem	Ensino superior específico	Títulos e Tempo Experiência
Professor de ensino fundamental	01	1.508,30	20h/sem	Ensino superior específico	Títulos e Tempo de Experiência

1. DA INSCRIÇÃO
1.1 Os candidatos interessados deverão dirigir-se a Secretaria de Educação de Santa Terezinha do Progresso, SC, na Rua Recife, 095, bairro Centro, Santa Terezinha Progresso SC, nos dias 10, 11 e 12 de fevereiro de 2021 das 8h às 11h30 e das 13h às 17h, para a entrega da INSCRIÇÃO.
1.2 Para realizar a inscrição, os candidatos interessados deverão entregar os seguintes documentos em envelope devidamente lacrado e rubricado pelo candidato com identificação da vaga pleiteada:
a) Ficha de inscrição preenchida (Anexo I);
b) Fotocópia de documento de identidade;
c) Fotocópia do documento comprobatório da habilitação; (anexo II)
d) Comprovante de tempo de serviço (Anexo III deste edital);

2. DO PROCESSO DE ESCOLHA
2.1. A primeira fase, de caráter classificatório, constará da análise do currículo e do tempo de serviço na disciplina da vaga pleiteada.
2.2. Critérios para a escolha dos Professores:
a) Professores habilitados: Curso de Licenciatura na área específica;
b) Professores não habilitados: Cursando a disciplina;
2.3. Havendo dois ou mais candidatos interessados na vaga com a mesma formação serão considerados os seguintes critérios de desempate:
a) Maior tempo de serviço na rede municipal de ensino (mediante apresentação do respectivo comprovante (anexo II deste edital);
b) Maior idade.
2.4. Serão considerados os seguintes documentos para comprovação do tempo de serviço:
a) declaração emitida pelo setor competente do Departamento de Recursos Humanos das prefeituras, secretarias competentes e escolas;
b) cópia das páginas da Carteira de Trabalho que especifique a função e as datas inicial e final do serviço.
2.6. A segunda fase, de caráter classificatório e eliminatório, será a análise dos documentos entregues pelo candidato, e posteriormente a divulgação do resultado.

3. DO RESULTADO FINAL
3.1.O resultado final será divulgado no máximo de 3 (três) dias úteis após as inscrições.
3.2. A lista com o resultado final e o horário da escolha da vaga serão publicados no site da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha do Progresso https://www.staterezinhaprogresso.sc.gov.br/
3.3. Uma comissão avaliadora dos documentos apresentados pelos candidatos será constituída por três profissionais do Departamento Pedagógico da Secretaria de Educação.
3.4. Somente poderão escolher a vaga quem tiver em mãos o Diploma da graduação e ou atestado de frequência na fase atual e o documento original de identidade.

Santa Terezinha do Progresso, SC, 09 de fevereiro de 2021.

MARCIA DETOFOL
Prefeita Municipal

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO
DADOS PESSOAIS

NOME COMPLETO:	
RG:	CPF:
ENDEREÇO:	
EMAIL:	
TELEFONE:	
CARGO:	
FORMAÇÃO:	

ANEXO II
TÍTULOS

DESCRIÇÃO DO TÍTULO (Graduação e ou Pós Graduação)	CARGA HORÁRIA	ESPAÇO RESERVADO PARA COMISSÃO

ANEXO III

TEMPO DE SERVIÇO

INSTITUIÇÃO	PERÍODO
TOTALIZANDO:	

OBS.:EM ANEXO DEVE CONTER A DECLARAÇÃO ASSINADA E CARIMBADA PELA(S) INSTITUIÇÃO(ÕES).

ANEXO VI
1ªCHAMADA PÚBLICA 2021
QUADRO DE CARGOS, VAGAS E HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA

QUADRO I					
Cargo/ Função	Nº Vagas	Vencimento 20h/sem	Carga Horária	Habilitação	Tipo de Prova
Professor de educação Infantil	01	1.508,30	20h/sem	Ensino superior específico	Títulos e Tempo Experiência
Professor de ensino fundamental	01	1.508,30	20h/sem	Ensino superior específico	Títulos e Tempo de Experiência

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021

Publicação Nº 2857393

EDITAL DE PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021
ABRE INSCRIÇÕES E BAIXA NORMA PARA CHAMADA PÚBLICA DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE HABILITADOS PARA COMPOR VAGAS E CADASTRO DE RESERVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO/SC.

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Tancredo Neves, 25 - Centro, neste ato representado por sua Prefeita, MARCIA DETOFOL, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 73, VII, IX, XIII, XXIV e demais preceitos da Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO, aos interessados, que estarão abertas as inscrições ao Processo de Chamada Pública destinado a contratação para admissão temporária, de servidores para o quadro da administração direta do município de Santa Terezinha do Progresso, a seguir relacionada, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS para atender necessidades de excepcional interesse público, o qual reger-se-á pelas instruções deste edital e demais normas atinentes.

Justifica-se o presente Edital de Chamada Pública, tendo em vista que não há Concurso ou Processo Seletivo vigente em que haja candidato(a) aprovado(a) para ser convocado(a) a assumir a função. Tendo em vista a Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) e que ainda persiste a PANDEMIA, pelo novo Coronavírus – COVID-19 e as medidas restritivas e a necessidade de manter isolamento social os Servidores do Grupo de Risco.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, CARGOS, VAGAS E DADOS RELATIVOS.

1.1. Disposições preliminares:

1.1.1. O presente Edital de Chamada pública é regido pela Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 010/2019 e Lei Complementar nº 011/2010 e demais legislação vigente.

1.1.2. A Chamada pública será regida por este edital, executado pela Secretaria Municipal de Saúde de Santa Terezinha do Progresso Santa Catarina, com sede na Rua Ernesto Francisco Cardoso, nº 56, Centro, Santa Terezinha do Progresso SC, fone (49)3657 0225, endereço eletrônico prefeitura@staterezinhaprogresso.sc.gov.br ou site http://www.staterezinhaprogresso.sc.gov.br/.

1.1.3. As respostas aos requerimentos, comunicados, resultados dos recursos, e demais publicações relativas ao chamamento público serão publicadas em documento afixado no Mural Público da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha do Progresso – SC, no diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e no site http://www.staterezinhaprogresso.sc.gov.br/.

1.1.4. A inscrição no Processo de Chamada Pública implicará, desde logo, a ciência e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste edital.

1.1.5. É de responsabilidade do candidato conhecer a legislação mencionada no subitem 1.1.1 do edital e demais determinações referentes ao Processo de Chamada Pública para certificar-se de que possui todas as condições e documentos necessários exigidos para o cargo por ocasião da nomeação se aprovado e convocado.

1.1.6. O presente edital de chamada pública será válido até a data de homologação de Concurso Público.

1.1.7. São condições para participação no presente Processo de Chamada Pública:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Constituição Federal - § 1° do Art. 12, de 05/10/88 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98 - Art. 3º);

b) Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral, e, quando do sexo masculino, estar quite também, com as obrigações do serviço militar;

c) Ter conhecimento e concordar com todas as exigências contidas neste edital;

d) Possuir o nível de escolaridade exigido para a inscrição;

e) Possuir aptidão física e mental.

1.1.8. A classificação dos inscritos será realizada nas modalidades de Títulos e Tempo de Serviço.

1.2. Cargos, vagas, carga horária, remuneração e habilitação:

1.2.1. A vaga destina-se ao cargo abaixo delineado e deverá ser preenchidas por candidato que disponham dos requisitos e escolaridade mínima informada no presente Edital, de acordo com o cargo a que pretendem concorrer, com as seguintes especificações:

QUADRO I

Cargo/ Função	Nº Vagas	Vencimento 40h/sem	Carga Horária	Habilitação	Tipo de Prova
Técnico de enfermagem	1	2.008,61	40h/sem	Ensino médio com registro no órgão fiscalizador da profissão	Títulos e Tempo Experiência

1.2.2 Os aprovados além do número mínimo de vagas permanecem em cadastro reserva.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições para o Processo de Chamada Pública serão efetuadas presencialmente no período das 7:30 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas dos dias 12 de fevereiro até 19 de fevereiro de 2021.

2.2. Os candidatos interessados deverão comparecer na Secretaria Municipal de Saúde, junto a Prefeitura Municipal de Santa Terezinha do Progresso – SC, durante o período das inscrições, em horário de expediente.

2.3. As inscrições serão gratuitas;

2.4. No momento da inscrição o candidato deverá preencher ficha de inscrição e entregar todas as cópias dos documentos para comprovação da habilitação e tempo de serviço, assim como, trazer os originais dos documentos para comprovação.

2.4.1. Não serão efetuadas cópias de documentos.

3. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente, com a respectiva pontuação de cada candidato, sendo divulgada em 22 de fevereiro de 2021.

3.2. O ato de homologação das inscrições deferidas e a relação das inscrições indeferidas serão publicados em documento afixado no Mural Público da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha do Progresso – SC, e no site oficial do município http://www.staterezinhaprogresso.sc.gov.br/ .

3.3. O prazo para a interposição de recursos é de 23 a 24 de fevereiro, na Secretaria Municipal da Saúde – Prefeitura Municipal de Santa Terezinha do Progresso. Após este prazo e a análise dos recursos, será divulgado resultado final do certame, no dia 25 de fevereiro de 2021.

4. DA PROVA DE TITULOS
Para os cargos descritos neste edital, critério para apuração dos pontos:

Títulos	Valor do Titulo Cargo de Técnico de Enfermagem
Mestrado	3 Pontos
Pós-Graduação	2 Pontos
Graduação	1 Ponto
Total de títulos	6 Pontos

4.1. Os pontos destinados às especializações de Mestrado e Pós-Graduação, somente serão válidos com apresentação de diploma ou Certificado de Conclusão da Instituição de Ensino.
4.2. As cópias dos documentos para Prova de Títulos deverão ser entregues no ato da inscrição para o processo de Chamada Pública, juntamente com a original para conferência (ficarão retidas somente as cópias).
4.3. Os Títulos serão relacionados em formulário próprio com assinatura do candidato e do responsável pelo recebimento.
4.4. Os cursos de Pós – Graduação incompletos não têm validade como curso de aperfeiçoamento, para este Processo de Chamada Pública.
4.5. A constatação de qualquer irregularidade ou falsidade de documento apresentado na Prova de títulos implicará na imediata desclassificação do candidato sem prejuízo das sanções legais.
4.5.1. O candidato é responsável por conferir sua pontuação antes de assinar o formulário.
4.6. DA PROVA DE TEMPO DE EXPERIÊNCIA - Para todos Valendo até 4,00 (quatro) pontos, sendo considerado tempo de serviço:

Tempo de Experiência Profissional	Nº máx. de mês	Valor do Mês	Total
Técnico em Enfermagem	200	0,02 ponto	4
TOTAL	200		4,00

4.6.1. Para receber a pontuação relativa ao título de tempo de serviço o candidato deverá comprovar através de:
4.6.2. O valor de 0,02 (zero vírgula zero dois) pontos para cada mês de efetivo exercício de trabalho municipal, estadual, particular, filantrópica ou outras instituições.
4.6.3. A data de contagem do tempo de experiência será considerada como data fim 31 de Janeiro de 2021.
4.6.4. No cálculo de pontos por tempo de experiência computar-se-á a fração de 15 (quinze) dias ou mais, como 1(um) mês.
4.6.5. A comprovação de Tempo de serviço será avaliada mediante apresentação de Certidão específica, emitidas pelo órgão correspondente ou Carteira de trabalho.
4.6.6. Entende-se por Tempo de serviço o tempo que o candidato exerceu atribuições em função que tenha relação direta com a função para o qual se inscreveu.
4.6.7. Havendo apresentação de mais de uma certidão específica, que tenha tempo de experiência na função concomitante em um determinado período, será totalizado o tempo de experiência de apenas uma certidão.
4.6.8. A certidão não poderá conter rasuras.
4.6.9. Não será computado para efeito de pontuação de tempo de serviço, o tempo de experiência do servidor aposentado.
4.6.10. As cópias dos documentos para a prova de tempo de serviço, devidamente preenchidos e assinados, deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde de Santa Terezinha do Progresso, sito à Rua Ernesto Francisco Cardoso, n° 56, Centro, Santa Terezinha do Progresso – SC, durante as inscrições, em horário de expediente das 07h30min às 11h30min e das 13 às 17 horas, juntamente com os documentos originais para conferência (ficarão retidas somente as cópias dos documentos, os originais serão devolvidos ao candidato após a conferência).

5. DO EMPATE NA NOTA FINAL
5.1. Ocorrendo empate na nota final, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:
a) Tiver mais tempo de serviço;
b) O candidato de maior idade;
c) Sorteio.

6. DOS RECURSOS
6.1. É admitido recurso quanto a divergências:
a) A não homologação ou indeferimento da inscrição, com sua respectiva pontuação.
6.2. Somente será apreciado o recurso expresso em termos convenientes e que apontar a(s) circunstância(s) que o justifique.
6.3. O recurso deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde no horário de expediente, para julgamento da Comissão nomeada.

7. DO PROVIMENTO DO CARGO/FUNÇÃO
7.1. O provimento do cargo/função obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados.
7.2. Ficam advertidos os candidatos aprovados de que a nomeação e provimento no cargo/função só lhes serão deferidas no caso de exibirem:

a) Cópia legível do Diploma ou Escolaridade exigida para a função;
b) Atestado de boa saúde física e mental, podendo, ainda, ser solicitados exames complementares;
c) Registro no conselho regional;
d) Declaração negativa de não acumulação de empregos/funções no serviço público, vedados em lei;
e) Demais documentos solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, ou previsto em Legislação Municipal.
7.3. Os candidatos classificados e nomeados estarão regidos pelo Regime Jurídico Estatutário, e demais determinações legais.
7.4. O candidato aprovado no certame obriga-se a manter atualizado seu endereço junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha do Progresso – SC.
7.5. Caso o candidato não possa assumir o cargo/função quando convocado ficará automaticamente desclassificado.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1. As publicações sobre a Chamada Pública serão afixadas no Mural Público da Prefeitura de Santa Terezinha do Progresso – SC, Diário Oficial dos Municípios e no endereço eletrônico: http://www.staterezinhaprogresso.sc.gov.br/.
8.2. Os casos não previstos no presente Edital, no que tange à Chamada Pública em questão, serão resolvidos pela Comissão nomeada.
8.3. A Prefeita Municipal de Santa Terezinha do Progresso – SC poderá, antes da homologação, suspender, anular ou cancelar o Processo de Chamamento Público mediante casos especiais e fortuitos, não assistindo aos candidatos nenhum direito a reclamações.
8.4. O Foro para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Processo de Chamamento público é o da Comarca de Campo Erê – SC.
8.5. Integram o presente Edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:
ANEXO I – Cronograma;
ANEXO II – Atribuições dos Cargos;
ANEXO III – Formulário de Prova de Título e tempo de Experiência;
ANEXO IV – Decreto que nomeia a Comissão Organizadora Municipal;
8.6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso – SC, 12 de fevereiro de 2021.

MARCIA DETOFOL
Prefeita Municipal

ANEXO I

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 002/2021

CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	DATA	OBSERVAÇÕES
Publicação do Edital	12/02/21	No site do município de Santa Terezinha do Progresso http://www.staterezinhaprogresso.sc.gov.br/, também, no Diário Oficial dos Municípios e no Mural Público da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha do Progresso – SC.
Inscrições com apresentação de documentos para Prova de títulos e Tempo de Experiência.	12/02/21 à 19/02/21	Na Secretaria Municipal de Saúde de Santa Terezinha do Progresso SC.
Publicação do Resultado Parcial	22/02/21	O Resultado Parcial será publicado, a partir das 17h, no site: http://www.staterezinhaprogresso.sc.gov.br/, também, no Diário Oficial dos Municípios e no Mural Público da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha do Progresso – SC.
Período para recursos	23/02/21 a 24/02/21	Na Secretaria Municipal de Saúde de Santa Terezinha do Progresso SC.
Publicação do Resultado Final	25/02/21	O Resultado Final será publicado, a partir das 17h, no site: http://www.staterezinhaprogresso.sc.gov.br/, também, no Diário Oficial dos Municípios e no Mural Público da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha do Progresso – SC.

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

TÉCNICO EM ENFERMAGEM
Participar das atividades de enfermagem do trabalho; fazer registro pessoal de sinais vitais, peso, altura e auxiliar em pequenas cirurgias; ministrar medicamentos por via oral e parenteral, fazer curativos e retirada de pontos; aplicar oxigenoterapia, nebulização, calor e frio e infravermelho; executar tarefas referentes a conservação e aplicação de vacinas; executar atividades de desinfecção e esterilização; controlar estoque de medicamentos e manutenção de material e executar outras atividades correlatas.
REGIME DE TRABALHO: Estatutário

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Ensino médio com registro no órgão fiscalizador da profissão.

ANEXO III

EDITAL DE PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA nº 002/2021

FORMULÁRIO DE PROVA DE TÍTULOS E
COMPROVANTE DE ENTREGA DE DOCUMENTOS TEMPO DE EXPERIÊNCIA

Nome:_____ Inscrição:_____
Função:_____

COMPROVANTE DE ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA PROVA DE TÍTULOS
Declaro que recebi de _____, os seguintes documentos, para avaliação na computação de pontos para a prova de títulos, de acordo com o Edital de Chamada Pública nº 002/2021.

Títulos	Valor do Titulo Cargo de Técnico de Enfermagem
Mestrado	
Pós-Graduação	
Graduação	
Total de títulos	

COMPROVANTE DE ENTREGA DE DOCUMENTOS TEMPO DE EXPERIÊNCIA
Declaro que recebi de _____, os seguintes documentos, para avaliação na computação de pontos para a prova de tempo de experiência, de acordo com o Edital nº 002/2021.

Tempo de Experiência Profissional	Nº de meses	Valor do Mês	Total
Técnico em Enfermagem: o valor de 0,02 (zero vírgula zero dois) pontos para cada mês de efetivo exercício municipal, estadual, particular, filantrópica ou outras instituições.		0,02 pontos	
TOTAL		-	

AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO EXAMINADORA:
Os títulos relacionados, válidos para a prova de títulos em referência, somaram a quantia de _____ cópias entregues e foram avaliados e totalizados em _____ pontos.

Os títulos relacionados, válidos para a prova de tempo de experiência em referência, somaram a quantia de _____ cópias entregues e foram avaliados e totalizados em _____ pontos.

Resultado final entre prova de títulos e prova de tempo de experiência somaram a quantia de _____ pontos.

Santa Terezinha do Progresso/SC, _____ de _____ de 2021.

Assinatura responsável recebimento Assinatura do candidato

ANEXO IV
EDITAL DE PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA N° 002/2021
COMISSÃO MUNICIPAL DO PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA

DECRETO Nº 46/2021
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Santa Terezinha do Progresso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, III da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Designar: Tatiane Boastik, Rutiane Binotto e Aracely Anne Conte, brasileiras, servidoras públicas municipais, sob a presidência da primeira, para comporem a comissão municipal para acompanhamento do Processo de Chamada Pública nº 002/2021, da Secretaria Municipal da Saúde de Santa Terezinha do Progresso (SC).

Art. 2º - Compete a Comissão avaliar as inscrições dos candidatos, verificar quanto a publicidade dos atos, acompanhar e fiscalizar a realização das provas executadas pelos candidatos, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital, a Comissão poderá ainda, requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalações necessárias para a concretização do objetivo, mediante a autorização do chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente Ato correrão à conta do orçamento municipal vigente.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC, em 12 de fevereiro de 2021.

MARCIA DETOFOL
Prefeita Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

PORTARIA Nº 062/2021

Publicação Nº 2857966

PORTARIA Nº 062/2021
AUTORIZA SERVIDOR A CONDUZIR VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO: a eventual falta ou impedimentos de motoristas da administração Pública Municipal, considerando ainda a necessidade de deslocamento a outras cidades da Região, verifica-se a obrigatoriedade de nomeação de outros servidores na condução de veículos oficiais:

RESOLVE

Art. 1º. Fica autorizado o Servidor VALDECIR JOSE BOGORNY, matrícula n° 13168/01, portador da CNH n°03297145328, categoria "AB" ocupante do cargo de GERENTE DE ABASTECIMENTO, a conduzir eventualmente veículos oficiais da frota da Prefeitura Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Santa Terezinha do Progresso - SC, 12 de fevereiro de 2021.
MARCIA DETOFOL
Prefeita Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

PORTARIA Nº 063/2021

Publicação Nº 2857968

PORTARIA Nº 063/2021
AUTORIZA SERVIDOR A CONDUZIR VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO: a eventual falta ou impedimentos de motoristas da administração Pública Municipal, considerando ainda a necessidade de deslocamento a outras cidades da Região, verifica-se a obrigatoriedade de nomeação de outros servidores na condução de veículos oficiais:

RESOLVE

Art. 1º. Fica autorizado o Servidor ANILDO PINNO, matrícula n° 191/02, portador da CNH n°02129067808, categoria "B" ocupante do cargo de COORDENADOR DE GARAGEM, a conduzir eventualmente veículos oficiais da frota da Prefeitura Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Santa Terezinha do Progresso - SC, 12 de fevereiro de 2021.
MARCIA DETOFOL
Prefeita Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

Santiago do Sul

Prefeitura

01.2021

Publicação Nº 2856425

Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICÍPAL DE VEREADORES DE SANTIAGO DO SUL
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº.01/2021 Contrato Principal nº.04/2017
Processo Administrativo nº.01/2017
Pregão Presencial nº.01/2017
Empresa: T&Z CONTABILDIADE E ASSESSORIA S/S LTDA CNPJ Nº.07.897.023/0001-90
Objeto: Prorrogação de prazo para Prestação de Serviços contábeis para a Câmara Municipal de Vereadores de Santiago do Sul.
Valor R$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais)
Validade de contrato de 02 de janeiro à 31 de dezembro de 2021.
SANTIAGO DO SUL, 02 de janeiro de 2021.
CLAUDINO PEREIRA DA SILVA
PRESIDENTE DA CÄMARA MUNICIPAL

02.2021

Publicação Nº 2856431

Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICÍPAL DE VEREADORES DE SANTIAGO DO SUL
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº.02/2021
Empresa: Lancer Soluções em Informática Ltda CNPJ Nº.00.685.840/0001-35
Objeto: Locação de sistemas legislador, legislador web e legislador portal para a câmara municipal de vereadores de Santiago do Sul.
Valor R$ 3.360,00 (três mil e trezentos e sessenta reais)
Validade de contrato de 02 de janeiro à 31 de dezembro de 2021.
SANTIAGO DO SUL, 02 de janeiro de 2021.
CLAUDINO PEREIRA DA SILVA
PRESIDENTE DA CÃMARA MUNICIPAL

03.2021

Publicação Nº 2856419

Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICÍPAL DE VEREADORES DE SANTIAGO DO SUL
Extrato de Dispensa
Processo Administrativo nº.01/2021
Dispensa de Licitação nº.01/2021
Empresa: HELIO LUIZ SOMAVILA CPF Nº.250.794.689-04
Objeto: Locação de imóvel para funcionamento da Câmara Municipal de Vereadores de Santiago do Sul.
Valor R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)
Validade de contrato de 02 de janeiro à 31 de dezembro de 2021.
SANTIAGO DO SUL, 02 de janeiro de 2021.
CLAUDINO PEREIRA DA SILVA
PRESIDENTE DA CÃMARA MUNICIPAL

03.2021

Publicação Nº 2856395

Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICÍPAL DE VEREADORES DE SANTIAGO DO SUL
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº.03/2021
Processo Administrativo nº.01/2021
Dispensa de Licitação nº.01/2021
Empresa: HELIO LUIZ SOMAVILA CPF Nº.250.794.689-04
Objeto: Locação de imóvel para funcionamento da Câmara Municipal de Vereadores de Santiago do Sul.
Valor R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)
Validade de contrato de 02 de janeiro à 31 de dezembro de 2021.
SANTIAGO DO SUL, 02 de janeiro de 2021.
CLAUDINO PEREIRA DA SILVA
PRESIDENTE DA CÃMARA MUNICIPAL

04.2021

Publicação Nº 2856406

Estado de Santa Catarina	
MUNICIPIO DE SANTIAGO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contato	04/2021
Processo nº	110/2017
Pregão nº	88/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
Contratada	BETHA SISTEMAS LTDA
Cnpj nº	00.456.865/0001-67
Objeto	Fornecimento de licença de uso de aplicativos de gestão pública municipal para a Câmara Municipal de Vereadores.
Vigência	02 de janeiro a 31 de dezembro de 2021.
Valor	R$ 17.450,40 (dezessete mil quatrocentos e cinquenta reais e quarenta centavos)
Santiago do Sul-SC, 02 de janeiro de 2021.	
CLAUDINO PEREIRA DA SILVA Presidente da Câmara Municipal	

Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICÍPAL DE VEREADORES DE SANTIAGO DO SUL
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº.03/2021
Processo Administrativo nº.01/2021
Dispensa de Licitação nº.01/2021
Empresa: HELIO LUIZ SOMAVILA CPF Nº.250.794.689-04
Objeto: Locação de imóvel para funcionamento da Câmara Municipal de Vereadores de Santiago do Sul.
Valor R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)
Validade de contrato de 02 de janeiro à 31 de dezembro de 2021.
SANTIAGO DO SUL, 02 de janeiro de 2021.
CLAUDINO PEREIRA DA SILVA
PRESIDENTE DA CÃMARA MUNICIPAL

Santo Amaro da Imperatriz

PREFEITURA

DECRETO Nº 7.118/2021

Publicação Nº 2857675

DECRETO Nº 7.118, de 08 de Fevereiro de 2021.
EXONERA SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

E X O N E R A R :
À pedido, JERLIAM BERTO DA SILVA, brasileira, casada, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica – Educação Infantil exercendo funções no Centro Educacional Municipal Antônio Rodolfo Fabrício, com 40 horas semanais, a partir de 08/02/2021.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 08 de Fevereiro de 2021.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7.120/2021

Publicação Nº 2857680

DECRETO Nº 7.120, de 08 de Fevereiro de 2021.
EXONERA SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

E X O N E R A R :
À pedido, TATIANA AVILA DA SILVA, brasileira, solteira, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica – Educação Infantil exercendo funções na Escola Básica Municipal Maria Andréia Goulart Hillesheim, com 30 horas semanais, com efeitos retroativos a partir de 04/02/2021.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 08 de Fevereiro de 2021.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7.121/2021

Publicação Nº 2857683

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4300

DECRETO Nº 7.121, de 10 de Fevereiro de 2021.

NOMEA SERVIDOR PARA OCUPAR
CARGO EM COMISSÃO

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e de acordo com a Lei Complementar nº 51, de 18 de Fevereiro de 2009, resolve

NOMEAR:
JULIO CESAR DA SILVEIRA, para o Cargo em Comissão de Assessor do Gabinete do Secretario de Turismo e Cultura, código CC-4, a partir de 11/02/2021.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 10 de Fevereiro de 2021.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 240, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2856934

LEI COMPLEMENTAR Nº 240, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

Altera dispositivo da Lei Complementar nº 52/2009 que dispõe sobre a Organização Administrativa da Câmara Municipal.
.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ, Estado de Santa Catarina. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O artigo 23 da Lei Complementar nº 52, de 18 de março de 2009 passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 23 - O horário normal de trabalho da administração geral da Câmara Municipal de Santo Amaro da Imperatriz fica estabelecido entre segunda-feira à sexta-feira, das 12h30min às 18h00min, sendo que na terça-feira em que houver sessão será das 12h30min às 20h30min.

§ 1º Nas sessões das terças-feiras, caso haja o término da sessão antes das 20h30min, os funcionários ficarão dispensados do cumprimento do restante do horário.

§ 2º Na hipótese de não ter havido o cumprimento da carga horária semanal dos funcionários, as horas faltantes deverão ser descontadas do Banco de Horas.

§ 3º O Banco de Horas de que trata o § 2º deste artigo será regulamentado por Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Amaro da Imperatriz, em 11 de fevereiro de 2021.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

EDGARD CAMARGO FILHO
Secretário Municipal da Administração, Finanças e Planejamento

LEI Nº 2.808, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2857285

LEI Nº 2.808, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

Institui o dia do Ciclista e inclui o passeio ciclístico no calendário oficial do Município de Santo Amaro da Imperatriz.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ, Estado de Santa Catarina. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o "Dia Municipal do Ciclista" a ser comemorado, anualmente, no dia 23 de dezembro.

Art. 2° Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município o "Passeio Ciclístico de Santo Amaro da Imperatriz", a ser celebrado anualmente na semana do dia Municipal do Ciclista.

Parágrafo Único. O Passeio Ciclístico tem como finalidade conscientizar a população sobre a importância do ciclismo para a saúde e o meio ambiente, bem como incentivar a prática esportiva através de atividade ciclística pelas ruas e praças da cidade.

Art. 3º Durante a respectiva semana da data comemorativa instituída por esta Lei, nos dias que a antecederem, os Poderes Executivo e Legislativo Municipal unirão esforços no sentido de articular, mobilizar e sensibilizar a sociedade civil, através de campanhas de divulgação, que estimulem o aumento do uso da bicicleta em benefício do trânsito, em face da mobilidade urbana, do meio ambiente e da saúde pública.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Amaro da Imperatriz, em 11 de fevereiro de 2021.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

EDGARD CAMARGO FILHO
Secretário Municipal da Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 14.440/2021

Publicação Nº 2857388

PORTARIA Nº 14.440, de 08 de fevereiro de 2021.
DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, e com fundamento inciso X, do art. 2º, da Lei Federal nº 13.019/2014 e nos artigos 30 e seguintes, do Decreto Municipal nº 6.043/2017, RESOLVE:

Art. 1º- Designar os seguintes servidores/funcionários para compor a Comissão de Seleção para celebração das parcerias celebradas com a Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz para emitir parecer técnico com base na análise das propostas apresentadas no plano de trabalho e na documentação das organizações da sociedade civil:

a) Alessandra Krautz Coelho, ocupante do cargo comissionado de Assessora de Planejamento que presidirá a Comissão;
b) José Carlos Santos Souza, ocupante do cargo efetivo de Motorista que será o (a) secretário (a) da Comissão;
c) Giliarde Horstmann Moraes, ocupante do cargo comissionado de Chefe de Gabinete.

Art. 2º. São atribuições da Comissão de Seleção processar e julgar chamamentos públicos realizados pelo regime da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 6.043/2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a data de 01/02/2021.

Santo Amaro da Imperatriz, de 08 de fevereiro de 2021.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDGARD CAMARGO FILHO
Secretário Municipal da Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 14.441/2021

Publicação Nº 2857385

PORTARIA Nº 14.441, de 08 de fevereiro de 2021.
DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, e com fundamento inciso XI, do art. 2º, da Lei Federal nº 13.019/2014 e nos artigos 40 e seguintes, do Decreto Municipal nº 6.043/2017, RESOLVE:

Art. 1º. Designar os seguintes servidores/funcionários para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias celebradas com as organizações da sociedade civil, que tem por objetivo analisar e fiscalizar o andamento das parcerias, bem como emitir relatórios técnicos
a) Adriano Medeiros Caldas, ocupante do cargo Comissionado de Assessor de Estudos e Projetos Especiais, que presidirá a Comissão;
b) Eduardo Fritzen Amaral, ocupante do cargo efetivo de Motorista, que será o (a) secretário (a) da Comissão;
c) Valdir Pedro da Silva, ocupante do cargo Comissionado de Diretor de Defesa Civil.

Art. 2º. São atribuições da Comissão de Comissão de Monitoramento e Avaliação monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil, conforme Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 6.043/2017, Plano de Trabalho e Termo de Colaboração/Fomento ou Acordo de Cooperação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a data de 01/02/2021.

Santo Amaro da Imperatriz, de 08 de fevereiro de 2021.
RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDGARD CAMARGO FILHO
Secretário Municipal da Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 16.368/2021

Publicação Nº 2857673

PORTARIA Nº 16.368, de 01 de Fevereiro de 2021.

DESIGNA SERVIDORES PARA RESPONDER PELAS FUNÇÕES QUE ESPECIFICA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

D E S I G N A R :

ADENIR DA SILVA, para responder pelas das funções de Encarregado de Maquinas, FG-2, atribuindo-lhe a gratificação prevista em lei.

ARNILDO BENNERT, para responder pelas funções de Encarregado do Setor de Drenagem, FG-3, atribuindo-lhe a gratificação prevista em lei.

CAMILA BEATRIZ DE SOUZA, para responder pelas funções de Encarregado do Arquivo, FG-3, atribuindo-lhe a gratificação prevista em lei.

DIEGO STANGE, para responder pelas funções de Encarregado do Departamento de Turismo, FG-3, atribuindo-lhe a gratificação prevista em lei.

EDUARDO FRITZEN AMARAL, para responder pelas funções de Encarregado do Departamento de Cultura, FG-2, atribuindo-lhe a gratificação prevista em lei.

ELAINE CRISTINA DE SOUZA, para responder pelas funções de Encarregado do PETI, FG-2, atribuindo-lhe a gratificação prevista em lei.

ELIZETE RITA DA ROSA, para responder pelas funções de Chefe Departamento da Agricultura, FG-2, atribuindo-lhe a gratificação prevista em lei.

JOÃO VALDECI FRANÇA, para responder pelas funções de Chefe do Planejamento Urbano, FG-1, atribuindo-lhe a gratificação prevista em lei.

JOSÉ CARLOS SANTOS SOUZA, para responder pelas funções de Chefe do Departamento de Planejamento, FG-1, atribuindo-lhe a gratificação prevista em lei.

JOSÉ JOÃO PORTO, para responder pelas funções de Encarregado do Setor de Fiscalização de Obras, FG-3, atribuindo-lhe a gratificação prevista em lei.

JUCILEI ROBERTO FOLSTER, para responder pelas funções de Chefe do Setor de Esporte, FG-1, atribuindo-lhe a gratificação prevista em lei.

LUIZ AUGUSTO DA SILVA, para responder pelas funções de Encarregado da Educação Inclusiva, FG-3, atribuindo-lhe a gratificação prevista em lei.

MARCOS ANTÔNIO SOARES, para responder pelas funções de Encarregado de Cadastro e Divida Ativa, FG-3, atribuindo-lhe a gratificação prevista em lei.

MAURILIO JOAQUIM DUARTE, para responder pelas funções de Chefe Departamento Urbanismo, FG-1, atribuindo-lhe a gratificação prevista em lei.

ODÉSIO ONDINO DA ROSA, para responder pelas funções de Encarregado do Setor de Conservação de Ruas, FG-3, atribuindo-lhe a gratificação prevista em lei.

RAUL PANSTEIN, para responder pelas funções de Encarregado do Setor de Controle Ambiental, FG-1, atribuindo-lhe a gratificação prevista em lei.

RICARDO LUIZ DUARTE, para responder pelas funções de Motorista, FG-3, atribuindo-lhe a gratificação prevista em lei.

SANDRO JOSÉ LONGEN, para responder pelas funções de Encarregado do Setor de Industria e Comércio, FG-3, atribuindo-lhe a gratificação prevista em lei.

SIDNEI CARLOS CONCEIÇÃO, para responder pelas funções de Encarregado do Setor de Limpeza Pública, FG-3, atribuindo-lhe a gratificação prevista em lei.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 01 de Fevereiro de 2021.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 16.401/2021

Publicação Nº 2857670

PORTARIA Nº 16.401, de 01 de Fevereiro de 2021.

DESIGNA BOLSISTAS

O Prefeito Municipal do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.170, de 12 de Dezembro de 1996, resolve

D E S I G N A R:
ANA CLARISSA DA CUNHA, GUSTAVO GOULART SILVEIRA, JOÃO VITOR DE SOUZA, KAUAN PEREIRA FORTKAMP, KAUANE DE SIQUEIRA VIEIRA, LEILA GABRIELI DE MATOS DE SOUZA, LUCAS DA COSTA, SOFHIA OLIVEIRA DOS SANTOS e YASMIM DOS SANTOS, brasileiros, estudantes, para desempenharem atividades ligadas ao Programa de Bolsa de Trabalho junto a Secretaria da Saúde, com jornada de Trabalho/Estágio igual a quatro horas diárias e vencimento previsto em lei, a partir de 01/02/2021.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 01 de Fevereiro de 2021.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 16.401/2021

Publicação Nº 2856967

PORTARIA Nº 16.401, de 01 de Fevereiro de 2021.

DESIGNA BOLSISTAS

O Prefeito Municipal do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.170, de 12 de Dezembro de 1996, resolve

D E S I G N A R:
ANA CLARISSA DA CUNHA, GUSTAVO GOULART SILVEIRA, JOÃO VITOR DE SOUZA, KAUAN PEREIRA FORTKAMP, KAUANE DE SIQUEIRA VIEIRA, LEILA GABRIELI DE MATOS DE SOUZA, LUCAS DA COSTA, SOFHIA OLIVEIRA DOS SANTOS e YASMIM DOS SANTOS, brasileiros, estudantes, para desempenharem atividades ligadas ao Programa de Bolsa de Trabalho junto a Secretaria da Educação e Esportes, com jornada de Trabalho/Estágio igual a quatro horas diárias e vencimento previsto em lei, a partir de 01/02/2021.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 01 de Fevereiro de 2021.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 16.433/2021

Publicação Nº 2856972

PORTARIA Nº 16.433, de 03 de Fevereiro de 2021.

DESIGNA BOLSISTA

O Prefeito Municipal do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.170, de 12 de Dezembro de 1996, resolve

D E S I G N A R:
GUILHERME HILLESHEIM MARTINS, brasileiro, estudante, para desempenhar atividades ligadas ao Programa de Bolsa de Trabalho junto a Secretaria da Educação e Esportes, com jornada de Trabalho/Estágio igual a quatro horas diárias e vencimento previsto em lei, a partir de 04/02/2021.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 03 de Fevereiro de 2021.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 16.434/2021

Publicação Nº 2856974

PORTARIA Nº 16.434, de 03 de Fevereiro de 2021.

DESIGNA BOLSISTA

O Prefeito Municipal do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.170, de 12 de Dezembro de 1996, resolve

D E S I G N A R:
ARITIELY HEINZ FLORIANO, brasileira, estudante, para desempenhar atividades ligadas ao Programa de Bolsa de Trabalho junto a Secretaria da Educação e Esportes, com jornada de Trabalho/Estágio igual a quatro horas diárias e vencimento previsto em lei, a partir de 05/02/2021.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 03 de Fevereiro de 2021.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 16.435/2021

Publicação Nº 2856965

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 16.435, de 03 de Fevereiro de 2021.
CONCEDE LICENÇA A FUNCIONÁRIA GESTANTE

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições

RESOLVE :
Conceder licença com vencimento, à funcionária IARA MARINA TEIXEIRA DE FIGUEIREDO, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, com efeitos retroativos a partir de 02.02.2021 à 01.06.2021.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 03 de Fevereiro de 2021.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 16.439/2021

Publicação Nº 2857671

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 16.439, de 08 de Fevereiro de 2021.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo como artigo 128 da Lei Complementar nº 59/2009
RESOLVE :
Conceder licença de 25 (vinte e cinco) dias para tratamento de saúde a servidora JOICE FERNANDA DA SILVA KOERICH, matrícula nº 6867, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica, a partir de 09/02/2021 a 05/03/2021.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 08 de Fevereiro de 2021.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 16.442/2021

Publicação Nº 2857674

PORTARIA Nº 16.442, de 08 de Fevereiro de 2021.

DESIGNA SERVIDOR

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

D E S I G N A R :
JOÃO ADEMAR DA SILVA, matrícula nº 1461, ocupante de cargo de Artífice, para exercer atividades na Secretaria de Turismo e Cultura, com carga horária de 30 horas semanais, a partir de 08/02/2021.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 08 de Fevereiro de 2021.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 16.443/2021

Publicação Nº 2857677

PORTARIA Nº 16.443, de 08 de Fevereiro de 2021.

DESIGNA BOLSISTAS

O Prefeito Municipal do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.170, de 12 de Dezembro de 1996, resolve

D E S I G N A R:
KAROLINI MEURER, ISADORA DAHMER BARBOSA, SUELEN FRANCISCO DA SILVA e VICTOR SALAZAR DA SILVA, brasileiros, estudantes, para desempenharem atividades ligadas ao Programa de Bolsa de Trabalho junto a Secretaria da Saúde, com jornada de Trabalho/Estágio igual a quatro horas diárias e vencimento previsto em lei, a partir de 08/02/2021.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 08 de Fevereiro de 2021.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

São Bento do Sul

Prefeitura

EXTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2021 FMS

Publicação Nº 2856094

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2021 FMS

OBJETO: Aquisição de sessões de hidroterapia para cumprimento de ordens judiciais.
CONTRATADO: Fisiocenter Clínica de Reabilitação Ltda.
VALOR TOTAL: R$ 48.000,00
São Bento do Sul, 18 de janeiro de 2021.
Carmem Regina Binotto – Presidente do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 9/2021 FMS

Publicação Nº 2856112

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 9/2021 FMS

OBJETO: Aquisição de insulinas para pacientes do CADIA (Centro de Atendimento ao Diabético) e pacientes do NAJS (Núcleo de Atendimento Judiciário da Saúde).
CONTRATADO: Eli Lilly do Brasil Ltda.
VALOR TOTAL: R$ 41.347,00
São Bento do Sul, 20 de janeiro de 2021.
Carmem Regina Binotto – Presidente do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2021 FMS

Publicação Nº 2857261

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2021
DA ESPÉCIE: Contrato n° 012/2021 que entre si celebram o Fundo Municipal De Saúde e CENTRO DE REABILITAÇÃO INTEGRADA LTDA.
DO OBJETO: Este Contrato tem por objeto habilitar pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos, para a realização de serviços de atendimento de FISIOTERAPIA do Grupo: 03 - Procedimentos clínicos / Sub-Grupo: 02 - Fisioterapia, constantes na Ficha de Programação Orçamentária – FPO, ANEXO I aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) residentes em São Bento do Sul, conforme Edital de Chamada Pública nº 06/2021 de 19 de janeiro de 2021, sendo a abertura em 05 de fevereiro de 2021 e homologado em 10 de fevereiro de 2021.
Os serviços de atendimento de FISIOTERAPIA a serem tomados pela Secretaria Municipal de Saúde de São Bento do Sul (SEMUS) estão descritos na Ficha de Programação Orçamentária – FPO (ANEXO I) com seus respectivos códigos, na forma estabelecida no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS – SIGTAP, com base nos valores estabelecidos na Tabela Unificada de Procedimentos/SUS do Ministério da Saúde, acrescido do complemento financeiro definido pelo Fundo Municipal de Saúde.
A remuneração dos serviços no Item 1, se dará unicamente com base nas referências de valores constantes na FPO - ANEXO I deste Contrato. As despesas decorrentes do atendimento do objeto deste Contrato, tem o valor limite mensal de R$ 5.666,66 (cinco mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) totalizando anualmente R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais).
A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar de 10 de fevereiro de 2021 à 09 de fevereiro de 2022, posterior publicação em Diário Oficial, podendo ser prorrogado por outros períodos mediante TERMO ADITIVO a critério da CONTRATANTE conforme cronograma de execução de serviço a ser definido pelo Fundo Municipal de Saúde, limitado a 60 (sessenta) meses.
As demais cláusulas e condições previstas permanecem inalteradas.
São Bento do Sul, 10 de fevereiro de 2021.
Ass. CARMEN REGINA BINOTTO, pelo Fundo Municipal de Saúde.
Ass. CENTRO DE REABILITAÇÃO INTEGRADA LTDA, como contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2021 FMS

Publicação Nº 2857264

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2021
DA ESPÉCIE: Contrato n° 013/2021 que entre si celebram o Fundo Municipal De Saúde e FISIOCENTER CLÍNICA DE REABILITAÇÃO LTDA.
DO OBJETO: Este Contrato tem por objeto habilitar pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos, para a realização de serviços de atendimento de FISIOTERAPIA do Grupo: 03 - Procedimentos clínicos / Sub-Grupo: 02 - Fisioterapia, constantes na Ficha de Programação Orçamentária – FPO, ANEXO I aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) residentes em São Bento do Sul, conforme Edital de Chamada

Pública nº 06/2021 de 19 de janeiro de 2021, sendo a abertura em 05 de fevereiro de 2021 e homologado em 10 de fevereiro de 2021.
Os serviços de atendimento de FISIOTERAPIA a serem tomados pela Secretaria Municipal de Saúde de São Bento do Sul (SEMUS) estão descritos na Ficha de Programação Orçamentária – FPO (ANEXO I) com seus respectivos códigos, na forma estabelecida no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS – SIGTAP, com base nos valores estabelecidos na Tabela Unificada de Procedimentos/SUS do Ministério da Saúde, acrescido do complemento financeiro definido pelo Fundo Municipal de Saúde.
A remuneração dos serviços no Item 1, se dará unicamente com base nas referências de valores constantes na FPO - ANEXO I deste Contrato. As despesas decorrentes do atendimento do objeto deste Contrato, tem o valor limite mensal de R$ 5.666,66 (cinco mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) totalizando anualmente R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais).
A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar de 10 de fevereiro de 2021 à 09 de fevereiro de 2022, posterior publicação em Diário Oficial, podendo ser prorrogado por outros períodos mediante TERMO ADITIVO a critério da CONTRATANTE conforme cronograma de execução de serviço a ser definido pelo Fundo Municipal de Saúde, limitado a 60 (sessenta) meses.
As demais cláusulas e condições previstas permanecem inalteradas.
São Bento do Sul, 10 de fevereiro de 2021.
Ass. CARMEN REGINA BINOTTO, pelo Fundo Municipal de Saúde.
Ass. FISIOCENTER CLÍNICA DE REABILITAÇÃO LTDA , como contratada

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2021 FMS

Publicação Nº 2857268

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2021
DA ESPÉCIE: Contrato n° 014/2021 que entre si celebram o Fundo Municipal De Saúde e FISIOMAS – CLINICA DE FISIOTERAPIA E MASSOTERAPIA LTDA.
DO OBJETO: Este Contrato tem por objeto habilitar pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos, para a realização de serviços de atendimento de FISIOTERAPIA do Grupo: 03 - Procedimentos clínicos / Sub-Grupo: 02 - Fisioterapia, constantes na Ficha de Programação Orçamentária – FPO, ANEXO I aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) residentes em São Bento do Sul, conforme Edital de Chamada Pública nº 06/2021 de 19 de janeiro de 2021, sendo a abertura em 05 de fevereiro de 2021 e homologado em 10 de fevereiro de 2021.
Os serviços de atendimento de FISIOTERAPIA a serem tomados pela Secretaria Municipal de Saúde de São Bento do Sul (SEMUS) estão descritos na Ficha de Programação Orçamentária – FPO (ANEXO I) com seus respectivos códigos, na forma estabelecida no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS – SIGTAP, com base nos valores estabelecidos na Tabela Unificada de Procedimentos/SUS do Ministério da Saúde, acrescido do complemento financeiro definido pelo Fundo Municipal de Saúde.
A remuneração dos serviços no Item 1, se dará unicamente com base nas referências de valores constantes na FPO - ANEXO I deste Contrato. As despesas decorrentes do atendimento do objeto deste Contrato, tem o valor limite mensal de R$ 5.666,66 (cinco mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) totalizando anualmente R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais).
A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar de 10 de fevereiro de 2021 à 09 de fevereiro de 2022, posterior publicação em Diário Oficial, podendo ser prorrogado por outros períodos mediante TERMO ADITIVO a critério da CONTRATANTE conforme cronograma de execução de serviço a ser definido pelo Fundo Municipal de Saúde, limitado a 60 (sessenta) meses.
As demais cláusulas e condições previstas permanecem inalteradas.
São Bento do Sul, 10 de fevereiro de 2021.
Ass. CARMEN REGINA BINOTTO, pelo Fundo Municipal de Saúde.
Ass. FISIOMAS – CLINICA DE FISIOTERAPIA E MASSOTERAPIA LTDA. como contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2021 FMS

Publicação Nº 2857269

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2021
DA ESPÉCIE: Contrato n° 015/2021 que entre si celebram o Fundo Municipal De Saúde e SÃO LUCAS CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA.
DO OBJETO: Este Contrato tem por objeto habilitar pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos, para a realização de serviços de atendimento de FISIOTERAPIA do Grupo: 03 - Procedimentos clínicos / Sub-Grupo: 02 - Fisioterapia, constantes na Ficha de Programação Orçamentária – FPO, ANEXO I aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) residentes em São Bento do Sul, conforme Edital de Chamada Pública nº 06/2021 de 19 de janeiro de 2021, sendo a abertura em 05 de fevereiro de 2021 e homologado em 10 de fevereiro de 2021.
Os serviços de atendimento de FISIOTERAPIA a serem tomados pela Secretaria Municipal de Saúde de São Bento do Sul (SEMUS) estão descritos na Ficha de Programação Orçamentária – FPO (ANEXO I) com seus respectivos códigos, na forma estabelecida no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS – SIGTAP, com base nos valores estabelecidos na Tabela Unificada de Procedimentos/SUS do Ministério da Saúde, acrescido do complemento financeiro definido pelo Fundo Municipal de Saúde.
A remuneração dos serviços no Item 1, se dará unicamente com base nas referências de valores constantes na FPO - ANEXO I deste Contrato. As despesas decorrentes do atendimento do objeto deste Contrato, tem o valor limite mensal de R$ 5.666,66 (cinco mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) totalizando anualmente R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais).
A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar de 10 de fevereiro de 2021 à 09 de fevereiro de 2022, posterior publicação em Diário Oficial, podendo ser prorrogado por outros períodos mediante TERMO ADITIVO a critério da CONTRATANTE conforme cronograma de execução de serviço a ser definido pelo Fundo Municipal de Saúde, limitado a 60 (sessenta) meses.
As demais cláusulas e condições previstas permanecem inalteradas.
São Bento do Sul, 10 de fevereiro de 2021.
Ass. CARMEN REGINA BINOTTO, pelo Fundo Municipal de Saúde.
Ass. SÃO LUCAS CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA. como contratada.

JUSTIFICATIVA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2021 FMS

Publicação Nº 2856106

JUSTIFICATIVA
O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.

I – Objeto: Aquisição de sessões de hidroterapia para cumprimento de ordens judiciais.

II – Contratado: Fisiocenter Clínica de Reabilitação Ltda.
III - Caracterização da Situação que Justifica a Dispensa: A dispensa de licitação para o fornecimento de sessões de hidroterapia se funda no art. 24, IV, da Lei 8.666/93, e se justifica no caráter de urgência para aquisição por tratar-se de procedimento essencial para a manutenção da saúde do paciente, sob pena de agravo de doença ou morte. Cabe ao ente público assegurar a todos, conforme está expressamente descrito no art. 196 da Constituição Federal: "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação." (...) Os pacientes demonstraram nos autos nº 5001918-67.2019.8.24.0058/SC, 5002913-80.2019.8.24.0058/SC, 5003564782020.8.240058, 0007025-27.2012.8.24.0058/SC, 0900104-51.2017.8.24.0058/SC, 5002114-37.2019.8.24.0058/SC, 0000001-69.2017.8.24.0058/SC, 0900030-60.2018.8.24.0058/SC, 0900291-93.2016.8.24.0058/SC, 900066-73.2016.8.24.0058/SC, 5008102-05.2020.8.24.0058 a necessidade e urgência na aquisição do tratamento. Não restando alternativa, a não ser procurar a via judicial para ter garantido a aquisição do tratamento. Em virtude da urgência e a manutenção da saúde dos pacientes, justificados pelos motivos supra ditos, se faz necessário a dispensa fundada no art. 24, IV, da Lei 8.666/93.
IV - Razão da Escolha do Fornecedor: A escolha recaiu sobre a empresa FISIOCENTER CLINICA DE REABILITAÇÃO LTDA, pois a mesma apresentou o valor mais vantajoso conforme orçamentos em anexo, além da conhecida qualidade na prestação dos mesmos serviços em anos anteriores, sendo executados com profissionalismo e qualidade, atendendo desta forma aos interesses da administração.
V - Justificativa do Preço: o preço contratado de R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais) (R$ 80,00 a sessão) é compatível com os preços praticados no mercado.
Assim, ratifico a presente justificativa e determino a publicação na imprensa oficial, para fins do Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Carmem Regina Binotto
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 9/2021 FMS

Publicação Nº 2856116

JUSTIFICATIVA
O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com inexigibilidade de licitação.

I – Objeto: Aquisição de insulinas para pacientes do CADIA (Centro de Atendimento ao Diabético) e pacientes do NAJS (Núcleo de Atendimento Judiciário da Saúde).

II – Contratado: Eli Lilly do Brasil Ltda.

III - Caracterização da Situação que Justifica a Dispensa: Considerando a necessidade de manter a distribuição de insulinas para pacientes do CADIA Centro de Atendimento ao Diabético e ao NAJS Núcleo de Atendimento Judicial. Vê-se o Fundo Municipal de Saúde na obrigação de adquirir junto à empresa ELI LILLY DO BRASIL LTDA as referidas insulinas.

IV - Razão da Escolha do Fornecedor: A Eli Lilly Do Brasil Ltda empresa produtora/importadora das insulinas detém a exclusividade na comercialização dessas insulinas, ficando evidenciada a inviabilidade de competição para a referida aquisição e justificando a Inexigibilidade da Licitação.

V - Justificativa do Preço: O preço contratado de R$ 41.347,00 (Quarenta e um mil e trezentos e quarenta e sete reais) é compatível com os preços praticados no mercado.
Assim, ratifico a presente justificativa e determino a publicação na imprensa oficial, para fins do Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Carmem Regina Binotto
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 86,95,96,99,100,132,177,350,357,1013,8253,13622

Poder: Executivo

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	EMPENHADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	17.409.462,75	13.023.166,95	13.602.403,07	14.746.053,00	13.045.626,84	12.856.688,83	17.495.116,81	12.950.032,10	12.805.581,45	12.581.330,97	12.529.044,29	20.256.922,26	173.301.429,32	0,00
Pessoal Ativo	14.579.448,81	10.585.699,68	10.855.470,50	11.064.050,29	10.529.043,73	10.344.376,06	15.010.450,37	10.428.465,67	10.066.902,17	10.025.207,90	9.990.378,58	16.471.011,05	139.950.504,81	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	13.135.960,61	9.231.384,16	9.385.291,77	9.581.326,48	9.106.475,25	8.932.097,46	13.591.469,51	9.046.305,79	8.715.960,07	8.673.554,91	8.642.662,87	13.868.420,78	121.910.909,66	0,00
Obrigações Patronais	1.443.488,20	1.354.315,52	1.470.178,73	1.482.723,81	1.422.568,48	1.412.278,60	1.418.980,86	1.382.159,88	1.350.942,10	1.351.652,99	1.347.715,71	2.602.590,27	18.039.595,15	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	2.364.764,91	2.397.607,42	2.403.785,57	3.644.973,23	2.527.204,52	2.475.283,29	2.484.666,44	2.521.566,43	2.532.586,03	2.557.564,49	2.538.665,71	3.796.743,92	32.245.411,96	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	1.987.182,39	2.011.773,28	2.026.925,13	3.081.481,74	2.150.519,28	2.097.386,67	2.106.624,19	2.134.914,86	2.140.155,81	2.156.324,12	2.145.041,39	3.213.113,77	27.251.442,63	0,00
Pensões	377.507,36	385.822,53	376.829,37	563.460,42	376.654,17	377.865,55	377.993,63	386.602,95	392.381,60	393.348,22	393.283,98	592.219,55	4.993.969,33	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	75,16	11,61	31,07	31,07	31,07	31,07	48,62	48,62	48,62	7.892,15	340,34	(8.589,40)	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	465.249,03	39.859,85	343.147,00	37.029,48	(10.621,41)	37.029,48	0,00	0,00	206.093,25	(1.441,42)	0,00	(10.832,71)	1.105.512,55	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	3.827.418,90	2.346.175,07	2.258.799,81	3.303.434,22	2.270.964,35	2.207.148,55	2.494.976,86	2.570.534,74	2.296.334,95	2.328.810,51	2.271.624,60	4.137.392,24	32.313.614,80	0,00
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	110.772,34	240.681,15	145.105,80	91.178,24	33.581,11	21.686,54	298.938,88	155.669,81	50.644,63	65.273,78	17.482,90	698.875,23	1.929.890,41	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	1.640.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180.194,21	0,00	0,00	0,00	61.172,56	1.881.366,77	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	2.076.646,56	2.105.493,92	2.113.694,01	3.212.255,98	2.237.383,24	2.185.462,01	2.196.037,98	2.234.670,72	2.245.690,32	2.263.536,73	2.254.141,70	3.377.344,45	28.502.357,62	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	13.582.043,85	10.676.991,88	11.343.603,26	11.442.618,78	10.774.662,49	10.649.540,28	15.000.139,95	10.379.497,36	10.509.246,50	10.252.520,46	10.257.419,69	16.119.530,02	140.987.814,52	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	357.579.062,94	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	200.011,02	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	357.379.051,92	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	140.987.814,52	39,45
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	192.984.688,04	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	183.335.453,64	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	173.686.219,24	48,60

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL. Emissão: 09/02/2021, às 13:29:11.

[1] Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 86,95,96,99,100,132,177,350,357,1013,8253,13622

Poder: Executivo

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
2020 3º Quadrimestre			Exercício do primeiro período seguinte Primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte Segundo período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[1] DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 86,95,96,99,100,132,177,350,357,1013,8253,13622

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até 1° Quadrimestre	Até 2° Quadrimestre	Até 3° Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	7.584.319,06	7.470.884,50	9.758.009,05	8.433.355,96
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	7.325.891,84	7.212.457,28	8.800.782,55	7.605.338,79
Empréstimos	5.178.290,84	6.704.856,28	6.708.609,65	5.574.338,45
Internos	5.178.290,84	6.704.856,28	6.708.609,65	5.574.338,45
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	2.147.601,00	507.601,00	2.092.172,90	2.031.000,34
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	2.147.601,00	507.601,00	2.092.172,90	2.031.000,34
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	258.427,22	258.427,22	957.226,50	828.017,17
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	48.470.005,72	56.098.883,14	70.081.565,34	77.455.020,44
Disponibilidade de Caixa [1]	43.625.172,83	50.923.543,07	64.427.912,87	72.209.656,74
Disponibilidade de Caixa Bruta	52.407.579,13	56.386.149,70	67.896.445,80	75.654.928,59
(-) Restos a Pagar Processados	8.782.406,30	5.462.606,63	3.468.532,93	3.445.271,85
Demais Haveres Financeiros	4.844.832,89	5.175.340,07	5.653.652,47	5.245.363,70
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	(40.885.686,66)	(48.627.998,64)	(60.323.556,29)	(69.021.664,48)
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	322.966.485,45	317.045.581,20	347.806.984,21	357.579.062,94
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.090.000,00	1.090.000,00	1.090.000,00	200.011,02
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	321.876.485,45	315.955.581,20	346.716.984,21	357.379.051,92
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	2,36	2,36	2,81	2,36
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(12,70)	(15,39)	(17,40)	(19,31)
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	386.251.782,54	379.146.697,44	416.060.381,05	428.854.862,30
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	347.626.604,29	341.232.027,70	374.454.342,95	385.969.376,07

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 86,95,96,99,100,132,177,350,357,1013,8253,13622

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até 1° Quadrimestre	Até 2° Quadrimestre	Até 3° Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) [2]	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	321.439.082,00	321.439.082,00	321.439.082,00	491.414.126,83
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	2.949.850,34	4.036.260,40	3.688.695,10	2.676.535,01
RP NÃO-PROCESSADOS	10.822.020,90	2.361.771,77	838.400,53	267.706,67
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL. Emissão: 09/02/2021, às 13:33:47.

[1] Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"

[2] Refere-se aos precatórios psteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"

NOTA:

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 86,95,96,99,100,132,177,350,357,1013,8253,13622

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Exercício em que o ente excedeu o limite Quadrimestre/Semestre			Exercício do primeiro período seguinte Primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte Segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte Terceiro período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

12/02/2021 (Sexta-feira)

DOM/SC - Edição Nº 3409

Página 1273

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 86,95,96,99,100,132,177,350,357,1013,8253,13622

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até 1° Quadrimestre	Até 2° Quadrimestre	Até 3° Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	322.966.485,45	317.045.581,20	347.806.984,21	357.579.062,94
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	1.090.000,00	1.090.000,00	1.090.000,00	200.011,02
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	321.876.485,45	315.955.581,20	346.716.984,21	357.379.051,92
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	70.812.826,80	69.510.227,86	76.277.736,53	78.623.391,42
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 22%)	63.731.544,12	62.559.205,07	68.649.962,88	70.761.052,28

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até 1° Quadrimestre	Até 2° Quadrimestre	Até 3° Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL. Emissão: 09/02/2021, às 13:36:22.

NOTA:

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 86,95,96,99,100,132,177,350,357,1013,8253,13622

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No 3º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	35.952,00	3.470.638,93
Interna	35.952,00	3.470.638,93
Empréstimos	35.952,00	35.952,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	0,00	3.434.686,93
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**35.952,00**	**3.470.638,93**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	357.579.062,94	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	200.011,02	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	357.379.051,92	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	35.952,00	0,01
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	57.180.648,31	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 16%)	51.462.583,48	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	25.016.533,63	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No 3º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre (a)
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL. Emissão: 09/02/2021, às 13:39:25.

[1] Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

NOTA:

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

SAMAE - São Bento do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 06/2021

Publicação Nº 2856646

Pregão Presencial n° 06/2021
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL
Processo Administrativo N° 06/2021
MENOR PREÇO POR LOTE.

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Diretor Presidente, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis n° 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até as 09:30 horas do dia 25 de fevereiro de 2021, em sua sede na Rua João Wenceslau Pscheidt, 811, Bairro Brasília, propostas para:

DO OBJETO: A aquisição de materiais de higiene, limpeza, expediente, copa, cozinha e segurança do trabalho, para uso geral do SAMAE.
Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital Completo, no Departamento de Compras (Divisão de Estratégias para Inovação de Materiais), sede do SAMAE-SBS, no endereço acima especificado, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00 ou através da internet no site: www.samaesbs.sc.gov.br/licitacao

São Bento do Sul, 11 de fevereiro de 2021.

OSVALCIR PETERS
Diretor Presidente

São Bernardino

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROCES. 12/2021 PP N. 06/2021 ERRATA

Publicação Nº 2857910

ERRATA
ESTADO DE SANTA CATARINA,
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2021
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021

O Município de São Bernardino-SC, torna público aos interessados que fará realizar Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item, para contratação de serviços mecânicos e de solda. ONDE SE LÊ:Estará recebendo as propostas até as 09:00 hs, do dia 18/02/2021.LEIA-SE: Estará recebendo as propostas até as 09:00 hs, do dia 01/03/2021. A íntegra deste Edital estará disponível no site www.saobernardino.sc.gov.br, no menu Licitações/Pregão, no DOM/SC e junto ao setor de licitações do município, maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (49) 36540054/0014. São Bernardino-SC, aos 29/01/2021 – DALVIR LUIZ LUDWIG - Prefeito Municipal.

DECRETO 087/2021

Publicação Nº 2856586

DECRETO Nº 087/2021 DE 11/02/2021

	DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	
	DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em especial o disposto nos Incisos V e IX do Art. 57 da Lei Orgânica Municipal;	

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. VALDECIR FRANCISCO TRINDADE, portador do RG n° 1119242855 e do CPF n° 046.373.739-30, para exercer o cargo de DIRETOR, com lotação no Departamento de Obras e Serviços Urbanos, da Secretaria Municipal da Infraestrutura do Município de São Bernardino-SC, com vencimento fixado no Nível 000005, Classe A-003, do Anexo II da Lei Complementar nº 002/2003 de 03/02/2003, do respectivo quadro de pessoal, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino do Estado de Santa Catarina, em 11 de fevereiro de 2021.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

TAIZA CARNIEL
Sec. da Adm. e Fazenda

DECRETO 088/2021

Publicação Nº 2856580

DECRETO Nº 088/2021 DE 11/02/2021

	DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal de São Bernardino Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o que determina o Art. 57 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais, em decorrência do carnaval no período compreendido entre as 00h01min as 24h00min do dia 16 de fevereiro de 2021 e das 00h01min às 12h00min do dia 17 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Saúde, por ser atividade fim, manterá o atendimento a população em regime de plantão.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, em 11 de fevereiro de 2021.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

TAIZA CARNIEL
Secretaria Municipal da Administração e Fazenda

EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO N.12/2021 PP N. 06/2021 EDITAL RETIFICADO

Publicação Nº 2857920

EDITAL DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 12/2021
PREGÃO PRESENCIAL No 6/2021

01. PREÂMBULO

1.1 - O Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu PREGOEIRO, designado pela portaria n. 65/2021, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório de n.º 6/2021, na Modalidade Pregão, do tipo menor preço por item e Presencial, cujo setores interessados são: Infraestrutura, Agricultura e Educação, conforme dispõe a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 17/2006 de 02 de Janeiro de 2006, Decreto n.19/2009, decreto n. 132/2009, decreto n. 254/2012, decreto n. 09/2018, decreto n. 145/2019, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar n. 147/2014 e demais legislação vigente e pertinente à matéria.

1.2 – Os documentos referente o credenciamento, envelopes de n.º 01 contendo as propostas de preços e de n.º 02, contendo a documentação de habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro(a) do Município no ato do CREDENCIAMENTO que emitirá o respectivo Protocolo de Entrega , no Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Verônica Scheid, S/N– Centro, São Bernardino -SC, CEP 89982-000, até às 09:00 horas do dia 01/03/2021 iniciando-se a Sessão Pública às 09:15 horas do mesmo dia e local.

1.3 - Não havendo descrição nos envelopes que possibilite identificar com clareza o Processo Licitatório, a licitante, e se for referente à documentação ou proposta, a proponente estará automaticamente inabilitada e desclassificada.

02. OBJETO

2.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E DE SOLDA. ESTA CONTRATAÇÃO TORNA-SE NECESSÁRIO PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS DAS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA E MANUTENÇÃO DOS ÔNIBUS/MICRO ÔNIBUS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NO DECORRER DO EXERCÍCIO.

ITENS E SEUS RESPECTIVOS VALORES MÁXIMOS DESTE EDITAL

Os itens são exclusivos para MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, em conformidade com o Inciso I do artigo 48 da Lei Complementar n. 123/2006 alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, somente para empresas que comprovar esta condição mediante documento hábil no ato do Credenciamento, apresentando obrigatoriamente: ME/EPP Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado de domicílio da licitante, MEI – Certificado da condição de Microempreendedor Individual, ambos com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura.

Em conformidade com o Decreto Federal n. 8538 de 06/10/2015 , artigo 13, § 1º o licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006 , no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto.

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	SERVIÇO DE SOLDA DE OXIGÊNIO COM FORNECIMENTO DO MATERIAL NECESSÁRIO COM VARETA DE 01 METRO POR SERVIÇO	SER	10,00	27,25	272,50
2	SERVIÇO DE SOLDA ELÉTRICA COM FORNECIMENTO DO ELETRODO K 46 DE 04 MM E 35 CM DE COMPRIMENTO.	SER	70,00	18,00	1260,00
3	SERVIÇO DE SOLDA ELÉTRICA COM FORNECIMENTO DO ELETRODO K 48 DE 4 MM E 45 CM DE COMPRIMENTO	SER	90,00	20,00	1800,00
4	SERVIÇO DE SOLDA MIG COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO COM A UTILIZAÇÃO DE VARETA DE 0,50 CM POR SERVIÇO	SER	450,00	26,50	11925,00
5	SERVIÇO MECÂNICO PARA CAMINHÕES	HR	100,00	98,00	9800,00
6	SERVIÇO MECÂNICO PARA EQUIPAMENTOS COMO ENSILADEIRAS, DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO, CARRETÃO AGRÍCOLA, DISTRIBUIDOR DE CHURUME LÍQUIDO	HR	60,00	95,00	5700,00
7	SERVIÇO MECÂNICO PARA MÁQUINA PESADA (TRATOR DE PNEU E RETROESCAVADEIRA)	HR	180,00	90,00	16200,00
8	SERVIÇO MECÂNICO PARA ONIBUS E MICRO ONIBUS	HR	150,00	95,00	14250,00
9	SERVIÇO MECÂNICO PARA VEÍCULOS LEVES(VEÍCULOS DE PASSEIO E VAN)	HR	35,00	77,50	2712,50
			Total		63.920,00

Os itens que ultrapassarem o valor máximo unitário serão desclassificados, como também será desclassificada a proposta das empresas que não comprovar a situação MEI/ME/EPPS com documento hábil.

Obs: A descrição dos itens e a pesquisa de preços foi realizada pelas secretarias solicitantes sob sua responsabilidade.

Em relação ao serviço mecânico para veículos leves (item 9) a empresa deverá oferecer serviço de escâner auto motivo, onde anexo a proposta deverá comprovar apresentando obrigatoriamente Certificado de operação de Curso de injeção eletrônica do profissional que executará o serviço sob pena de desclassificação.

03. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

3.1 - A presente licitação é destinada exclusivamente à contratação de microempresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP e micro empreendedor individual - MEI, na forma do disposto no art. 48, I, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei 147/2014, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.1.2 Estão proibidos de contratar com o município todos os agentes impedidos na forma do Artigo 77 da Lei Orgânica Municipal e no art. 9º da Lei n. 8666/93 e suas alterações posteriores.

3.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
a) Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
c) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição.
d) Estrangeiras que não funcionem no País.

04. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, além do nome da empresa, a seguinte identificação:
A) PREGÃO PRESENCIAL Nº6/2021
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
ENVELOPE N.º 01 – Proposta
Empresa: Nome/Razão Social:
B) PREGÃO PRESENCIAL Nº6/2021
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
ENVELOPE N.º 02 – Documentação
Empresa: Nome/Razão Social:

4.2 - Em seguida, realizar-se-á o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.
DO CREDENCIAMENTO
1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
2 – O documento de credenciamento nos termos da alínea "b", do item 1, poderá ser conforme modelo constante no Anexo I- Carta de Credenciamento, o qual deverá ser entregue juntamente com o respectivo documento oficial de identificação.
2.1. – Fica dispensado da apresentação do Anexo II, o representante legal com poderes para exercer direitos e assumir obrigações, nos termos do item 1."a".
3 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
4 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
5 - A ausência do Credenciado , impedirá a licitante de ofertar lances verbais, porém não é motivo para exclusão do certame, desde que atenda as exigências do Credenciamento 1 – a e 7.1).
Tal comprovação deverá ser feita através de procuração ou carta de credenciamento (modelo sugestivo no Anexo I do Edital), com firma reconhecida em Cartório, e deverá ser entregue ao Pregoeiro juntamente com os envelopes, ficando arquivada no Processo Licitatório. A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o ocorrido. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

No ato do Credenciamento, apresentar obrigatoriamente: para Micro Empresas/Empresas de pequeno Porte ME/EPP Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado de domicílio da licitante, MEI – Certificado da condição de Microempreendedor Individual, ambos com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura. Não feita esta comprovação no momento oportuno, a proposta será desclassificada.

05. DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 - A Proposta Comercial contida no Envelope n.º 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos sub-itens a seguir:

a) emitida, de preferência por computador, ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa, em todas as páginas e anexos.

b) conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.

c) descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do Edital, constando o valor unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismos. Em caso de divergência entre os preços unitário e total prevalecerá o unitário. No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação. Na cotação dos preços para a presente licitação, os participantes deverão observar o uso de até três casas após a vírgula, nos valores unitários e totais propostos, caso contrário o item será automaticamente desclassificado;

d) apresentar declaração de que o(s) objeto(s) ofertados atendem todas as especificações descritas no Edital; e

e) Em relação ao serviço mecânico para veículos leves (item 9) a empresa deverá oferecer serviço de escâner auto motivo, onde anexo a proposta deverá comprovar apresentando obrigatoriamente Certificado de operação de Curso de injeção eletrônica do profissional que executará o serviço sob pena de desclassificação.

f) conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a entrega dos envelopes. Se o prazo for omitido, a proposta será considerada por 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação.

Parágrafo único — Preferencialmente, para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às empresas que apresentem suas

propostas conforme o modelo sugestivo constante do Anexo III do Edital.

06. HABILITAÇÃO

No envelope n.º 02 – Documentação, deverão constar os seguintes documentos:

6.1. Habilitação Jurídica:

6.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão conjunta de tributos e contribuições federais, quanto à dívida ativa da união e contribuições sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal.
c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

6.3. Qualificação Econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
Para empresas com sede no Estado de Santa Catarina - Considerando as alterações no sistema do TJ-SC, a certidão exigida deverá ser emitida nos dois sistemas:
- SAJ (https://esaj.tjsc.jus.br/esaj/sco/abrirCadastro.do) e;
- eproc (https://certeproc1g.tjsc.jus.br)
As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.

6.4 - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, mediante declaração da proponente, sob as penas da Lei (conforme modelo constante do Anexo IV do Edital).

6.5 - Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a licitante (conforme modelo constante do Anexo V do Edital).

6.6 - Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas ou por servidor do Município de São Bernardino -SC, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. O Pregoeiro e a equipe de apoio se julgar necessário poderão fazer a consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante responsável pela veracidade das informações. Todas as certidões e/ou documentos em que não conste expressamente seu prazo de validade, serão consideradas como válidas por 60 (sessenta) dias, exceto àquelas previstas em lei e os atestados referentes à qualificação técnica;
6.7 – Somente serão desclassificados os participantes que apresentarem vícios insanáveis. Os participantes que apresentarem vícios sanáveis, como erros formais ou apresentação de documentos vencidos, porém passíveis de consulta imediata via internet, poderá ser consultado de forma imediata via internet durante a sessão e havendo a comprovação de estar regular poderá então ser anexado ao processo e validado.
07. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

7.1 - Aberta a Sessão Pública, os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo sugestivo no Anexo II do Edital), e entregarão os envelopes conforme item 04 do Edital.

7.2 - Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste PREGÃO será o MENOR PREÇO POR ITEM. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, e que forem superiores aos valores máximos admitidos por item.

7.3 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço. Quando não forem verificados, no mínimo, 03(três) propostas comerciais nas condições mencionadas, o Pregoeiro classificará as melhores propostas até o máximo de 03 (três), neste número já incluído a de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4 - No curso da Sessão Pública, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo vedada à oferta de lance com vista ao empate, bem como a substituição da marca do produto que consta na proposta comercial, ou o uso de mais de três casas após a vírgula. Dos lances ofertados não caberá retratação. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre

a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.6 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.7 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores máximos consignados no edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, decidindo, motivadamente, a respeito.
7.8 - Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 deste Edital. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

7.9 - Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subseq-entes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.

7.9.1 Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, respeitando o art. 43 § 1º, da Lei Complementar 123/2006 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, as ME e EPP, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, ficando a Sessão Pública em suspenso, quando será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo término inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa. De acordo com o § 2º da mesma Lei, a não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.10 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão Pública a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em Secretaria, o recurso se interposto, deverá ser protocolado fisicamente em documento original, datado e assinado pelo proponente e/ou representante legal, no Setor de Administração e dirigidos ao pregoeiro. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

7.11 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos as licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

08. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 - Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Publica do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Publica acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

8.2 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

8.3 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 – O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 – O (s) recurso (s) será (ão) dirigido(s) à Prefeitura Municipal – Departamento de Compras e Licitações, e, por intermédio do Pregoeiro, será (ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

09. CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1 – Os serviços mecânicos e de solda deverão ser prestados no perímetro urbano do município de São Bernardino – SC diariamente, conforme a necessidade e autorização da Secretaria e deverá ocorrer em até 05(cinco) dias consecutivos após a solicitação feita pela Secretaria.

9.2 – A Municipalidade, se reserva o direito de retirar apenas parte dos materiais licitados. Após o dia 31 de dezembro de 2021, os saldos restantes serão desconsiderados, sem que caiba aos concorrentes, o direito a qualquer indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

10.1 O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) vencedores](s) serão efetuados em até 10(dez) dias após a entrega e efetiva apresentação da nota fiscal.
Deverá constar no documento fiscal o numero da licitação, numero do contrato, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agencia bancária, da empresa, sem os quais o pagamento poderá ficará retido por falta de informações. Os pagamentos serão realizados via transferência bancária online, se por ventura gerar tarifa bancária a mesma será descontada do credor.

10.2 - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

11. RECURSOS FINANCEIROS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - Os recursos financeiros serão a cargo do orçamento vigente.

11.2 - As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2021:

2.017.3390.00 - 1001 - 48/2021 - Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundame 2.037.3390.00 - 1000 - 117/2021 - Manutenção da Agricultura 2.036.3390.00 - 1000 - 124/2021 - Manutenção da Infra-Estrutura

12. ADJUDICAÇÃO

12.1 - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de São Bernardino - SC, convocará o adjudicatário para assinar o Termo de Contrato em até 3 (três) dias úteis. Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar, no prazo e condições estabelecidas o Termo de Contrato, a licitante subseq-ente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela proposta, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

12.2- O(s) Contrato(s) decorrente(s) deste processo Licitatório poderá(ao) ser aditado(s) conforme regulamentação prevista na Seção III, Art 65, da Lei nº 8.666/93 (Brasil).

13. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

13.1 - A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela entrega do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados à esta Municipalidade ou à terceiros.

13.2 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

14. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

14.1 - O Município ficará obrigado a:

a) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do material entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

b) efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

15. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

15.1 - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto no item 17, deste Edital.

15.2 - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada:

15.2.1 - Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

a) o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;

b) entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste edital;

c) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;

e) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada;

f) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

g) a dissolução da empresa;

h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

j) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

l) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

15.2.2 - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

15.2.3 - Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

15.3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

16. PENALIDADES

16.1 - À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

a) Advertência;
b) Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

16.2 – Ainda nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

17 – DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

17.1 – Além das atribuições já evidenciadas neste Edital de Licitação e as previstas em Lei, o Pregoeiro poderá ainda:
17.1.1 – Advertir os representantes das empresas proponentes, bem como qualquer pessoa presente a sessão pública, em virtude de comportamento ou expressões inadequadas para o momento.
18.1.2 – Estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.
17.1.3 – Interromper o processo, para qualquer situação adversa que possa ocorrer durante a sessão pública.
17.1.4 – Baixar diligências para dirimir qualquer dúvida em relação ao processo e/ou documentação, inclusive para que havendo algum valor de lance ofertado sendo considerado inexequível, para que o autor comprove que a mesma pode ser executada.
17.1.5 – Permitir aos credenciados, contato com terceiros para formular lances.
17.1.6 – Tomar de forma oral do licitante credenciado presente a declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação.(se for o caso).
17.1.7- Tomar de forma oral do licitante credenciado presente a declaração de que o(s) objeto(s) ofertados atendem todas as especificações descritas no Edital (se for o caso)

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme dispõe o artigo 49 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

18.2 - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento de sua abertura, respectivamente, no final de cada Sessão Pública, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores, a este respeito.

18.3 - A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.4 - Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal nº 17/2006, Decreto n.19/2009, decreto n. 132/2009, decreto n. 254/2012, decreto n. 09/2018 e decreto n. 145/2019.

18.5 - No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;
b) alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

18.6 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
§ ANEXO I – Modelo de Carta de Credenciamento;
§ ANEXO II – Modelo de Declaração firmando o cumprimento aos requisitos de Habilitação;
§ ANEXO III – Modelo de Proposta
§ ANEXO IV – Modelo de Declaração firmando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
§ ANEXO V - Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a licitante
§ ANEXO VI – Minuta de Contrato.

18.7 - Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrado na Prefeitura o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.

18.8 – Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes a Administração Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações.

18.9 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame. A impugnação deverá ser protocolada fisicamente em documento original, datado e assinado pelo proponente e/ou representante legal, no Setor de Administração e dirigido ao chefe do poder executivo.

18.10 - Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

18.11 - É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

18.12 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

18.13 - Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, deverão preferencialmente ser dirigidas por escrito à Administração Municipal no endereço eletrônico compras@saobernardino.sc.gov.br ou, pelo telefone (49) 36540054/0014 até 72 (setenta e duas) horas antes da data de abertura da LICITAÇÃO.

18.14- Editais de Licitação, prazos recursais, recursos, contra razões, decisões, atas, adjudicações e homologações, serão publicadas no site www.saobernardino.sc.gov.br, no menu Licitações no devido processo. É de inteira responsabilidade da empresa participante estar acompanhando o andamento.

São Bernardino – SC 29/01/2021

Prefeito Municipal
Dalvir Luiz Ludwig

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica
RUDIMAR BORCIONI
OAB-SC 15411
ASSESSOR(A) JURÍDICO

ANEXO I
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 12/2021
PREGÃO No 6/2021

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF sob n.º _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de ..... -SC, na modalidade de Pregão n.º ....., na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em ____ de _____ 2021.

Carimbo Nome e Assinatura do Credenciante

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO firmando o cumprimento aos requisitos de Habilitação

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 12/2021
PREGÃO No 6/2021

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º ..... do município de .....-SC, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 06 do edital convocatório.

_____, em ____ de _____ 2021

Carimbo Nome e Assinatura do Representante Legal

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 12/2021
PREGÃO No 6/2021

A Empresa ..... ,com sede na ....., inscrita no CNPJ nº ..... ,vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ..... , portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... , DECLARA,sob as penas da Lei, que é MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, que atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 06 do edital convocatório, e que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

_____, em ____ de _____ 2021

Carimbo Nome e Assinatura do Representante Legal

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 12/2021
PREGÃO No 6/2021

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta para fornecimento, objeto da presente licitação, modalidade Pregão Presencial n.º 6/2021, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E DE SOLDA. ESTA CONTRATAÇÃO TORNA-SE NECESSÁRIO PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS DAS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA E MANUTENÇÃO DOS ÔNIBUS/MICRO ÔNIBUS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NO DECORRER DO EXERCÍCIO.

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
1	SERVIÇO DE SOLDA DE OXIGÊNIO COM FORNECIMENTO DO MATERIAL NECESSÁRIO COM VARETA DE 01 METRO POR SERVIÇO	SER	10,00		
2	SERVIÇO DE SOLDA ELÉTRICA COM FORNECIMENTO DO ELETRODO K 46 DE 04 MM E 35 CM DE COMPRIMENTO.	SER	70,00		

3	SERVIÇO DE SOLDA ELÉTRICA COM FORNECIMENTO DO ELETRODO K 48 DE 4 MM E 45 CM DE COMPRIMENTO	SER	90,00		
4	SERVIÇO DE SOLDA MIG COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO COM A UTILIZAÇÃO DE VARETA DE 0,50 CM POR SERVIÇO	SER	450,00		
5	SERVIÇO MECÂNICO PARA CAMINHÕES	HR	100,00		
6	SERVIÇO MECÂNICO PARA EQUIPAMENTOS COMO ENSILADEIRAS, DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO, CARRETÃO AGRÍCOLA, DISTRIBUIDOR DE CHURUME LÍQUIDO	HR	60,00		
7	SERVIÇO MECÂNICO PARA MÁQUINA PESADA (TRATOR DE PNEU E RETROESCAVADEIRA)	HR	180,00		
8	SERVIÇO MECÂNICO PARA ONIBUS E MICRO ONIBUS	HR	150,00		
9	SERVIÇO MECÂNICO PARA VEÍCULOS LEVES(VEÍCULOS DE PASSEIO E VAN)	HR	35,00		
			Total		

Valor total da proposta (por extenso): R$ _____ (_____).

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.
VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (no mínimo, 60 - sessenta - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATO APÓS A EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA.

DATA:

_____
NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO EM Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 12/2021
PREGÃO No 6/2021

..... inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) .... portador (a) da Carteira de Identidade n.º ..... CPF n.º ..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz( ).

data

Nome e assinatura do Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V

DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A LICITANTE

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 12/2021
PREGÃO No 6/2021

DEPARTAMENTO DE COMPRAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO – SC

REFERÊNCIA: DECLARAÇÃO DE INESISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

O(s) abaixo assinado(s), dirigente(s) da Empresa_____

Declara(m) que:
a).- A entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Município e do Distrito Federal;
b).- Nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública.

_____, _____
(local e data)

nome(s) e assinatura(s) do(s) dirigente(s) e respectivo(s) CPF

CONTRATO Nº NumContrato

O Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid nº 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. DALVIR LUIZ LUDWIG, brasileiro, casado, residente e domiciliado no prolongamento da Rua Verônica Scheid s/n, neste Município, inscrito no CPF nº 961.204.109-10, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Empresa NomeContratado, Pessoa jurídica, de direito privado, sito a EnderecoContratado, na cidade de CidadeContratado, inscrita no CNPJ sob nº CNPJContratado, neste ato representado por seu sócio gerente, o Sr. NomeRespContratado, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de CidadeContratado, inscrito no CPF nº CPFContratado, doravante denominado CONTRATADA, de comum, resolvem contratar o objeto pelas seguintes cláusulas que segue:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

ObjetoContrato

CLAUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS FINANCEIRAS:

I – Fundamento Legal – Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Processo Licitatório nº 12/2021, Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

II – Da forma de Execução e do valor:
Os serviços contratados deverão ser fornecidos parceladamente, conforme necessidade do Município, sendo, que o valor dos mesmos, obedecerá à tabela abaixo:

O valor total do contrato é de R$ ValorContrato ValorContratoExtenso, sendo que nos preços acima, estão incluídos fretes, tributos e demais custos.

II - Da forma de pagamento:
O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante a execução e entrega dos serviços e fornecimento de Nota Fiscal, emitida pela contratada, da seguinte forma:

A VISTA

III - Da Vigência:
A Vigência deste contrato é do período de DataAssinatura até DataVencimento, havendo interesse do Município o mesmo poderá ser aditado mediante realização de aditivo, nos termos regulamentados no Art. 57 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993), além das hipóteses previstas na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).

IV - Do reajustamento:
Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, consolidada.

V - Da atualização.
A mora ocorrida entre a data fixada para o pagamento (vencimentos da obrigação), até o efetivo pagamento, será calculado tomando-se por base a variação do IPCR (índice de preços ao consumidor série r) ou outro índice que vier à substituir.

VII - Da Dotação Orçamentária.
Para fazer frente às despesas decorrentes deste contrato serão utilizados recursos previstos no 2.017.3390.00 - 1001 - 48/2021 - Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundame 2.037.3390.00 - 1000 - 117/2021 - Manutenção da Agricultura 2.036.3390.00 - 1000 - 124/2021 - Manutenção da Infra-Estrutura . A CONTRATADA declara ter examinado em detalhe a documentação objeto do presente contrato e possuir condições de executá-lo dentro da melhor técnica.

VIII - Das compensações financeiras:
a) - O Município descontará o percentual de 1% (um por cento) do valor a cada dia de atraso na entrega após emissão da ordem de fornecimento.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

I - Iniciar os serviços em seu estabelecimento, na sede do Município de São Bernardino – SC, na data estabelecida pela Prefeitura, obedecendo a ordem de serviços emitida pelo órgão Municipal competente.
II - Permitir que os prepostos do Município inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento dos Serviços.
III - Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o andamento dos serviços.
IV - Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e providenciarias.
V - Formar o quadro de pessoal necessário a execução dos serviços objeto contratado, pagando os salários, e demais despesas inerentes.
VI - O presente Contrato não será de nenhuma forma, fundamento para a Constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a contratada colocar a serviço.
VII - É obrigação da contratada o pagamento de tributos que incidirem sobre os serviços contratados, em qualquer esfera.
VIII - É de responsabilidade da contratada possíveis danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto contratado, bem como custo para a reparação dos mesmos.
IX - Manter o Município permanentemente informado sobre o andamento dos serviços e sua qualidade e orientações técnicas relacionados com o objeto contratado.
X – Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, em relação as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
XI - Cumprir todas as demais obrigações constantes do processo Licitatório nº 12/2021, Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

I – Encaminhar os serviços, fiscalizar e controlar desde o início, até a aceitação definitiva do objeto contratado.
II - Transmitir por escrito determinações sobre possíveis modificações.
III - Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas.
IV - Cumprir as condições de pagamento, na forma como estabelecida neste contrato e Processo Licitatório nº 12/2021, Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

CLAUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto, sem o consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.
II - Ocorrendo modificações e/ou alterações no objeto, o ajuste, será efetuado mediante termo aditivo.
III - As comunicações entre as partes, em relação a assuntos deste contrato, poderão ser formalizadas por escrito, e-mail, ou por qualquer meio de comunicação, porém quando por escrito, será efetuado em duas vias, sendo uma destinada ao Contratado, o que constituíra prova de sua efetiva entrega.
IV - A fiscalização e o controle aludidos na cláusula terceira, não implicarão qualquer responsabilidade executiva por parte do Município, nem exoneração da Contratada no cumprimento de qualquer das responsabilidades aqui assumida.
V - Os casos omissos a este contrato, reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93, conforme o caso.
VI - Ficam fazendo parte integrante do presente as cláusulas fixadas no Processo Licitatório nº 12/2021, Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.
VII - O presente será juntado aos autos do Processo Licitatório nº 12/2021, Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, bem como, no mesmo, serão registradas todas as ocorrências e decididos as controvérsias administrativas.
VII – Fica por desde já, designado o Sr. xxxxxxxxxxxxx, Secretário da xxxxxxxxxxxx, ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato, a qualquer momento, poderá ser rescindido por mútuo consenso, ou conveniência administrativa, não lhe sendo devido qualquer valor, a título de indenização, ou qualquer outro título presente ou futuramente sob qualquer alegação ou fundamento.
Em caso de rescisão contratual prevista no Art. 78 da Lei 8.666/93, por culpa do contratado, fica estabelecida a multa de 10% sobre o valor do objeto contratado, atualizado monetariamente pelos índices oficiais.
Presume-se culpa do contratado a ocorrência das hipóteses descritas nos incisos I a XI do referido artigo supra mencionado.

CLAUSULA SÉTIMA - DO FORO:

Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do Art. 29 da Constituição Federal.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em quatro vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
São Bernardino-SC, em DataExtensoAssinatura.

DALVIR LUIZ LUDWIG	NomeRespContratado
Prefeito Municipal	Contratado

RUDIMAR BORCIONI
Assessor Jurídico
OAB-SC 15.411

Testemunhas: _____ _____

PORTARIA 147/2021

Publicação Nº 2857746

PORTARIA Nº 147/2021 DE 11/02/2021

	CONCEDE AFASTAMENTO DAS ATIVIDADES LABORATIVAS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal, de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica Municipal e Art. 117 e 118 da Lei Municipal nº 004/97;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal, Sr. NEREU BRUNO FRITZEN, ocupante do cargo de Supervisor Administrativo, matrícula nº 431/01 - 40hs semanais, afastamento das atividades laborativas presenciais no período de 11/02/2021 a 14/02/2021 (04 dias), conforme atestado médico da Dra. Liuvima Sanchez Ramírez (RMS/SC 4200943), em anexo.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino-SC, em 11 de fevereiro de 2021.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

TAIZA CARNIEL
Sec. Adm. e Fazenda

PORTARIA 148/2021

Publicação Nº 2857748

PORTARIA Nº 148/2021 DE 11/02/2021

	CONCEDE AFASTAMENTO DAS ATIVIDADES LABORATIVAS À SERVIDORA PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal, de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica Municipal e Art. 117 e 118 da Lei Municipal nº 004/97;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal, Sra. CLAUDIA REGINA MARQUES, ocupante do cargo de Agente Auxiliar de Creche, matrícula nº 475/01 - 40hs semanais, afastamento das atividades laborativas no período de 09/02/2021 a 12/02/2021 (04 dias), conforme atestado médico da Dra. Liuvima Sanchez Ramirez (RMS 4200943), em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09/02/2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino-SC, em 11 de fevereiro de 2021.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

TAIZA CARNIEL
Sec. Adm. e Fazenda

São Bonifácio

Prefeitura

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2020

Publicação Nº 2857762

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2020

Contratante: Município de São Bonifácio, Av. 29 de dezembro, 12 – Centro – São Bonifácio/SC – CEP 88485-000 - CNPJ: 82.892.340/0001-39.

Contratado: MUOVE BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua Carlos Comenale, nº 263, Bela Vista/SP, inscrita no CNPJ sob nº 21.870.040/0001-64, neste ato representada pelos Srs. José Rodolfo Pfaffaman Fiori, e Ricardo de Oliveira e Pereira Ramos.

Objeto: É objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência do contrato nº 07/2020, até o dia 31/12/2021.

Valor: Pela prestação dos serviços descritos no Contrato nº 07/2020 será pago à CONTRATADA o valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais, com vencimento da parcela até o último dia útil de cada mês.

São Bonifácio, 11 de fevereiro de 2021.

São Carlos

Prefeitura

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2021

Publicação Nº 2857258

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021
O MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS faz saber a quem possa interessar que HOMOLOGA resultado final do PROCESSO SELETIVO 001/2021, conforme segue:
PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA

HABILITAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
Habilitado	Danieli Endler Simon	5.0	1°
Não habilitado	Jordi Roberto Klaus	6.0	1°
	Jussara Eberts	Ausente	Desclassificada

ESTAGIÁRIOS

NOME DO CANDIDATO	NOTA	PONTOS	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
Kethlen Gross Brandão	6.0	0.75	6.75	1°
Fernanda Maria Scarparo	5.0	1.25	6.25	2°
Suzamar Inácio dos Santos	5.0	1,25	6.25	3°
Maria Selestina Schafer	4.5	1,25	5.75	4°
Braian Vinicius dos Santos	5.0	0.5	5.5	5°
Bianca Ulsenheimer	5.0	0.5	5.5	6°
Charline Riese	4.0	1.25	5.25	7°
Gabrieli Ribeiro dos Santos Fumegalli	4.5	0.5	5.0	8°
Xaiane Sabrina Gassen	4.0	0.0	4.0	9°
Cristiane Sampaio	2,5	1,25	3.75	10°
Caroline Marschal Feil	AUSENTE			Desclassificada

SERVIÇOS GERAIS

NOME DO CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
Jenifer Dahmer	6.0	1°
Karolayne dos Santos	5.0	2°
Vera Schumacher	4.5	3°
Erni André Baron	4.5	4°
Maria Lourdes Sander Kunsler	4.0	5°
Leidiane Wessner	4.0	6°
Maria Bernadete Schleicher	3.5	7°
Tatiane Aparecida Fernandes Willms	3.5	8°
Aline de Camargo	3.5	9°
Debora Andrieli Lemes	3.5	10°
Oneide Bergossa	3.0	11°
Elixandra Maria Schuster Werlang	3.0	12°
Cleide Nara Wagner Chaves	2.5	13°
Noili correa	2.0	14°
Maria Margarete Etges	AUSENTE	Desclassificada
Tais Alonso	AUSENTE	Desclassificada

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito
São Carlos, 11 de fevereiro de 2021.

PORTARIA Nº 043/2021

Publicação Nº 2856405

PORTARIA Nº 043/2021
Dispõe sobre a concessão de férias à Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Art. 1º - Concede a Servidora Pública Municipal CARDI MARIA HENRICH, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, 30 dias de férias do período de 01 de Fevereiro de 2021 à 02 de Março de 2021, referente ao período aquisitivo de 11/04/2018 a 10/04/2019 e 11/04/2019 a 10/04/2020.
Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos da data 01 de Fevereiro de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 11 de Fevereiro de 2021.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA Nº 044/2021

Publicação Nº 2856407

PORTARIA Nº 044/2021
Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio à Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Art. 1º - Concede a Servidora Pública Municipal FRANCIELE REGINA FROHLICH, ocupante do cargo de Agente Administrativa, lotado na Secretaria de Saúde, 30 dias de licença prêmio do período de 01 de Fevereiro de 2021 à 03 de Março de 2021, referente ao período aquisitivo de 01/11/2011 a 31/10/2016.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos da data 01 de Fevereiro de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 11 de Fevereiro de 2021.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA Nº 045/2021

Publicação Nº 2856409

PORTARIA Nº 045/2021
Dispõe sobre a concessão de férias à Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Art. 1º - Concede a Servidora Pública Municipal ROSIMAR MARIA ROSSATTO, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, 30 dias de férias do período de 02 de Fevereiro de 2021 à 03 de Março de 2021, referente ao período aquisitivo de 01/12/2019 a 30/11/2020.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos da data 02 de Fevereiro de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 11 de Fevereiro de 2021.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA Nº 046/2021

Publicação Nº 2856412

PORTARIA Nº 046/2021
Dispõe sobre a concessão de férias à Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Art. 1º - Concede a Servidora Pública Municipal SOFIA SEBASTIANY, ocupante do cargo de Assessora de Saúde, 10 dias de férias do período de 10 de Fevereiro de 2021 à 19 de Fevereiro de 2021, referente ao período aquisitivo de 20/01/2020 a 19/01/2021.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos da data 10 de Fevereiro de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 11 de Fevereiro de 2021.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA Nº 047/2021

Publicação Nº 2856414

PORTARIA Nº 047/2021
Dispõe sobre a concessão de férias à Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Art. 1º - Concede a Servidora Pública Municipal MARILDE PAGLIARI CASANOVA, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, 10 dias de férias do período de 10 de Fevereiro de 2021 à 19 de Fevereiro de 2021, referente ao período aquisitivo de 02/01/2019 a 01/01/2020.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos da data 10 de Fevereiro de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 11 de Fevereiro de 2021.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA Nº 048/2021

Publicação Nº 2857143

PORTARIA Nº 048/2021
Dispõe sobre a exoneração de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Ar. 1o - Fica exonerada, à Senhora CRISTIANE COAN MORONA do cargo de Diretora de Escola, com lotação na Secretaria de Educação com

carga horária de 40 horas semanais.
Art. 2º - Fica revogada em seu inteiro teor a Portaria nº 062/2018 de 02 de Maio de 2018.
Art. 3º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.
Art. 4o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 31 de Janeiro de 2021.
Art. 5o - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 11 de Fevereiro de 2021.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA Nº 049/2021

Publicação Nº 2857144

PORTARIA Nº 049/2021
Dispõe sobre a Designação de Servidor para a função de Confiança e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Art. 1º - Fica designada a Senhora CRISTIANE COAN MORONA servidora efetiva, ocupante do cargo de Secretária de Escola, com lotação na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais, para a função de Chefe de Serviço constante no Anexo IX do Quadro Único de Pessoal da Lei Complementar nº. 002/2018 de 26 de Março de 2018.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos com data de 01 de Fevereiro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 11 de Fevereiro de 2021.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se.

PORTARIA Nº 050/2021

Publicação Nº 2857146

PORTARIA Nº 050/2021
Dispõe sobre a exoneração de Secretário Municipal de Educação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Art. 1º - Fica exonerado, o Senhor SADI BARON, da função de Secretário Municipal de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.
Art. 2º - Fica revogada em seu inteiro teor a
Portaria nº 006/2017 de 02 de Janeiro de 2017.
Art. 3º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.
Art. 4o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 12 de Fevereiro de 2021.
Art. 5o - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 11 de Janeiro de 2021.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se.

São Cristóvão do Sul

Prefeitura

166/2021

Publicação Nº 2856349

PORTARIA 166/2021
NOMEIA LUANA PEREIRA SCHLISCHTING, APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO 001/2019, PARA O CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILSE AMELIA LEOBET, Prefeita Municipal de São Cristóvão do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 79 inciso XII da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão do Sul e com fundamento nas Leis Complementares 13/2004 e 33/2007, com suas alterações posteriores,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeada LUANA PEREIRA SCHLISCHTING, para o Cargo de Agente Administrativo – 40 Horas semanais junto a Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, integrando o quadro de Servidores desta Municipalidade em conformidade com o artigo 13 c/c artigo 14 e 15 da Lei Complementar 13/2004.
Parágrafo único – A presente nomeação se dá obedecida à ordem de classificação, conforme resultado final Homologado do Concurso Público 001/2019.

Art. 2º - A servidora ora nomeada deverá tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta portaria, devendo neste prazo apresentar junto ao Departamento de Pessoal do Município a documentação necessária na forma da Lei vigente.
Parágrafo único – A não apresentação dos documentos e a conseq-ente ausência de posse da ora nomeada no prazo, tornará sem efeito a presente nomeação conforme disposto no § 2º do art. 14 da Lei Complementar 13/2004.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Cristóvão do Sul, 10 de fevereiro de 2021.

ILSE AMELIA LEOBET
Prefeita Municipal

Publicada a presente portaria aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, na portaria a Prefeitura Municipal.

Valmir da Leve Rodrigues
Secretário de Planejamento, Administração e Finanças

1858/2021

Publicação Nº 2856104

DECRETO N° 1858/2021

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ILSE AMELIA LEOBET, Prefeita Municipal de São Cristóvão do Sul, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 79, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão do Sul:

DECRETA:
Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nos dias 15 e 16 de fevereiro de 2021, em todas as repartições públicas municipais, em virtude das festividades referentes ao Carnaval.

Art. 2º - O Centro de Saúde manterá plantão para atendimento de emergência, em virtude de tratar-se de repartição de relevante interesse e utilidade pública.

Art. 3º - A Secretaria de Educação manterá suas atividades conforme calendário escolar.

Art. 4º - O servidor que desenvolver seu labor, voluntariamente ou mediante convocação, nos dias citados no artigo 1º do presente Decreto, não fará jus ao percebimento de horas extraordinárias.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Cristóvão do Sul, 10 de fevereiro de 2021

ILSE AMELIA LEOBET
Prefeita Municipal

Publicado o presente decreto, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, no Mural Público situado na Prefeitura.

VALMIR DA LEVE RODRIGUES
Secretário de Planejamento, Administração e Finanças

1859/2021

Publicação Nº 2857069

DECRETO N° 1859/2021

"HOMOLOGADO O RESULTADO DO EDITAL DE CADASTRO N° 01/2021 – SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS – ANO 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ILSE AMÉLIA LEOBET, Prefeita Municipal de São Cristóvão do Sul, no uso de suas atribuições legais previstas, conferidas pelo artigo 79, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão do Sul e com base na Lei Municipal n. 621/2011 c/c Lei Federal n.11.788/2008,

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o RESULTADO da seleção do Edital de Cadastro n° 01/2021 – Seleção de Estagiários – Ano 2021, conforme Anexo I, parte integrante e inseparável do presente.

Parágrafo único - O Resultado busca classificar os estagiários inscritos, que serão oportunamente convocados para firmar contrato com o Município, para executar as funções inerentes a respectiva formação junto as Secretarias Municipais, sendo que a contratação ocorrerá de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São Cristóvão do Sul, 11 de fevereiro de 2021.

ILSE AMELIA LEOBET
Prefeita Municipal

Publicado o presente decreto, aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, no Mural Público situado na Prefeitura.

VALMIR DA LEVE RODRIGUES
Secretário de Planejamento, Administração e Finanças

ANEXO I

DECRETO N° 1859/2021

RESULTADO DO EDITAL DE CADASTRO N° 01/2021
SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS – ANO 2021

NÍVEL SUPERIOR

Classific.	NOME	CURSO	RE	RF	NF
1º	PAOLA SOUZA PEREIRA	ADMINISTRAÇÃO	9,16	3	12,16
2º	EVELIN JACINTO	ADMINISTRAÇÃO	8,23	3	11,23
3º	HESRON XAVIER ROSSETTI	ADMINISTRAÇÃO	8,18	3	11,18
4º	ISMAEL ALVES DA SILVA	ADMINISTRAÇÃO	7,22	3	10,22
1º	DEBÓRA NEIS MOREIRA	ARQUIT. E URBANISMO	7,50	2	9,50
1º	MARINES MAGALHÃES KIEM	DIREITO	9,23	3	12,23
2º	KARIN FONGARO FERREIRA	DIREITO	8,21	3	11,21

1º	BRENDA NATIELLE DE OLIVEIRA	EDUCAÇÃO FÍSICA	8,33	3	11,33
2º	GABRIELLY GONÇALVES LUNELLI DE CAMPOS	EDUCAÇÃO FÍSICA	8,14	3	11,14
3º	JEFFERSON BARBIANO DA SILVA	EDUCAÇÃO FÍSICA	8,19	2	10,19
1º	LEIDI CAMILA DE MEDEIROS	ENFERMAGEM	8,00	3	11,00
2º	JOEL CARLOS MOREIRA	ENFERMAGEM	7,75	3	10,75
3º	KELLY MARIANA GOMES DE LIMA	ENFERMAGEM	8,36	2	10,36
4º	ISADORA BUENO PADILHA	ENFERMAGEM	6,78	1	7,78
1º	CRISLAINE FONGARO FERREIRA	FARMÁCIA	7,75	3	10,75
1º	NATALY MOREIRA	FISIOTERAPIA	8,28	3	11,28
2º	GISELE NEVES AMARAL	FISIOTERAPIA	8,07	3	11,07
3º	RAFAELLA FERRETTO POMERENING	FISIOTERAPIA	8,38	2	10,38
1º	DANIELLE BUENO PALHANO	GESTÃO DO AGRONEGÓCIO	8,59	3	11,59
1º	GABRIELA KUSTER BATISTA	GESTÃO DE RH	8,52	3	11,52
1º	ALAN CORREIA RIBAS	GESTÃO PÚBLICA	7,43	3	10,43
1º	MILLENA BOSCARI FARIAS	INV. FOR. E PERÍCIA CRIM.	8,55	2	10,55
2º	WILYAM SANTOS DOS PRAZERES	INV. FOR. E PERÍCIA CRIM.	7,13	1	8,13
1º	ANDRESSA ROBERTA FRIGOTTO	LETRAS	7,75	3	10,75
1º	LIZANDRO JARDIM CASSUL	LIC. EM GEOGRAFIA	9,14	1	10,14
1º	IZIQUIEL SANTOS DE AUGUSTINHO	LOGISTICA E MARKETING	7,48	3	10,48
1º	MIRELLA FERREIRA OLIVEIRA	NUTRIÇÃO	9,74	3	12,74
1º	AMANDA LIMA	ODONTOLOGIA	9,99	3	12,99
1º	CÉLIA VEIGA PIRES	PEDAGOGIA	9,50	3	12,50
2º	MARIA LETÍCIA PADILHA DOS SANTOS	PEDAGOGIA	9,39	3	12,39
3º	GABRIELA FARIAS DE SOUZA	PEDAGOGIA	9,30	3	12,30
4º	FERNANDA FRANÇA SCHDATOSCK	PEDAGOGIA	9,14	3	12,14
5º	AMANDA DE OLIVEIRA	PEDAGOGIA	9,09	3	12,09

6º	VANUSA DO AMARAL FERREIRA	PEDAGOGIA	8,81	3	11,81
7º	BRUNA DOS SANTOS	PEDAGOGIA	8,81	3	11,81
8º	ELIZANDRA BIANCA FERNANDES GONÇALVES	PEDAGOGIA	8,50	3	11,50
9º	MARCELA GATNER TIGRE	PEDAGOGIA	9,24	2	11,24
10º	ANA PAULA DIEL	PEDAGOGIA	8,00	3	11,00
11º	TAÍSA MARGOTTI	PEDAGOGIA	8,93	2	10,93
12º	BRUNA NATIELLI DE OLIVEIRA	PEDAGOGIA	7,86	3	10,86
13º	KASSIELLI ROCHA DE OLIVEIRA	PEDAGOGIA	7,60	3	10,60
1º	LUANA MACIEL LOURENÇO	PSICOLOGIA	9,72	3	12,72
2º	MISAEL JUNIOR PIRES	PSICOLOGIA	8,93	3	11,93

CURSOS PROFISSIONALIZANTES

Classific.	NOME	CURSO	RE	RF	NF
1º	ELAINE RODRIGUES PEREIRA	TÉCNICO ENFERMAGEM	8,93	3	11,93
2º	MARCELE FELIPE PINHEIRO	TÉCNICO ENFERMAGEM	8,85	3	11,85
1º	HELTON MACIEL FREITAS	TÉCNICO EM MECÂNICA INDUSTRIAL	8,40	2	10,40

ENSINO MÉDIO

Classific.	NOME	CURSO	RE	RF	NF
1º	PEDRO HENRIQUE LITIG RAMPANELLI	ENSINO MÉDIO	9,43	3,00	12,43
2º	VINICIUS DOS SANTOS SOUZA	ENSINO MÉDIO	9,07	3,00	12,07
3º	THAINARA APARECIDA PERRONI PEREIRA	ENSINO MÉDIO	8,95	3,00	11,95
4º	JOÃO VICTOR DE SOUZA	ENSINO MÉDIO	8,60	3,00	11,60
5º	DIEGO BASTOS PEREIRA	ENSINO MÉDIO	8,42	3,00	11,42
6º	AHLLAN LECIM	ENSINO MÉDIO	8,19	3,00	11,19
7º	JULIA NATALY SILVEIRA DA CUNHA	ENSINO MÉDIO	8,12	3,00	11,12
8º	ISABELY GONÇALVES LUNELLI DE CAMPOS	ENSINO MÉDIO	8,11	3,00	11,11
9º	JOÃO AUGUSTO BASTOS DOS SANTOS	ENSINO MÉDIO	7,88	3,00	10,88
10º	KAUANA ANTUNES SILVA	ENSINO MÉDIO	7,78	3,00	10,78
11º	BIANCA CERUTTI	ENSINO MÉDIO	7,77	3,00	10,77
12º	ANA CAROLINA RODRIGUES DA SILVA	ENSINO MÉDIO	7,66	3,00	10,66
13º	FRANCIELE PEREIRA SANTOS	ENSINO MÉDIO	7,58	3,00	10,58
14º	EDSON DA SILVA JÚNIOR	ENSINO MÉDIO	7,49	3,00	10,49
15º	KAUÊ ALEXANDRE BARBOSA	ENSINO MÉDIO	7,49	3,00	10,49

16º	ÉRICA DO PRADO RIBEIRO	ENSINO MÉDIO	7,46	3,00	10,46
17º	KAUÃ AMILTON CALANDINO	ENSINO MÉDIO	7,42	3,00	10,42
18º	KAUÃ COUSSEAU LANG	ENSINO MÉDIO	7,28	3,00	10,28
19º	ANA CAROLINA LEAL DOS SANTOS	ENSINO MÉDIO	7,18	3,00	10,18
20º	WESLEY RAFAEL FOGAÇA FERNANDES	ENSINO MÉDIO	7,16	3,00	10,16
21º	ALEX BORGES MEHRET	ENSINO MÉDIO	7,14	3,00	10,14
22º	PABLO VINICIOS DA ROSA MALAGUTTI	ENSINO MÉDIO	6,97	3,00	9,97
23º	MICAELY FONGARO DOS SANTOS	ENSINO MÉDIO	6,93	3,00	9,93
24º	CALINE EDUARDA CIQUEIRA ALVES	ENSINO MÉDIO	6,88	3,00	9,88
25º	RENATA FAUSTINO LEMES MANFRAN	ENSINO MÉDIO	6,75	3,00	9,75
26º	NATALIA RAÍSSA GOMES DOS SANTOS	ENSINO MÉDIO	6,73	3,00	9,73
27º	KETLIN IMAROE DE LIMA	ENSINO MÉDIO	6,63	3,00	9,63
28º	HÉRICA BIANCA BENTO GORGES	ENSINO MÉDIO	5,91	3,00	8,91

EDITAL 8/2021

Publicação Nº 2856450

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL Nº 8/2021 CONCORRÊNCIA Nº 1/2021

O Município de São Cristóvão do Sul – SC torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o EDITAL Nº 8/2021 CONCORRÊNCIA Nº 1/2021, que se realizara nos termos que preceitua a Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Objeto: EXPLORAÇÃO DE LANCHONETE DO GINÁSIO MUNICIPAL AGLEMAR LÚCIO PEROZA.
Data: 19/03/2021 às 14:00h
Maiores informações, e edital completo, na Prefeitura Municipal de São Cristóvão do Sul, junto ao departamento de Licitações, sito a rua Juventino França de Moraes, 19 – Centro - São Cristóvão do Sul/SC, pelo telefone (49) 3253-1200 ou pelo site: www.saocristovao.sc.gov.br ou pelo e-mail: compras@saocristovao.sc.gov.br.
São Cristóvão do Sul, 09 de fevereiro de 2021.
ILSE AMÉLIA LEOBET
Prefeita Municipal

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 05/2021

Publicação Nº 2857378

PORTARIA nº 05/2021

MICHELY GIRARDI SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de São Cristóvão do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 26, inciso II da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão do Sul e demais legislações vigentes

RESOLVE

Art. 1º - Fica estabelecido ponto facultativo nos dias 15 e 16 de fevereiro de 2021, na Câmara de Vereadores de São Cristóvão do Sul, em virtude das festividades de Carnaval.

Art. 2º - O servidor que desenvolver seu labor, voluntariamente ou mediante convocação, nos dias citados no artigo 1º da presente Portaria, não fará jus ao percebimento de horas extraordinárias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

São Cristóvão do Sul, 12 de fevereiro de 2021.

MICHELY GIRARDI SANTOS
Presidente da Câmara

Publicada a presente portaria aos doze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, na portaria da Câmara Municipal de Vereadores.

JOSÉ GILBERTO MARTIN JUNIOR
1º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 01/2021

Publicação Nº 2857360

RESOLUÇÃO N° 01/2021

"DISPÕE SOBRE O RETORNO DAS REUNIÕES DE COMISSÕES PERMANENTES E DE SESSÕES PLENÁRIAS ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS NA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL/SC."

A Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Cristóvão do Sul, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e esta promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica autorizado o retorno presencial das sessões ordinárias, extraordinárias e reuniões das comissões permanentes na Câmara de Vereadores do Município de São Cristóvão do Sul/SC, desde que sejam observadas as normas de sanitização por todos os vereadores e servidores da casa, compreendendo, especialmente, a aferição da temperatura, o distanciamento de 1,5 m entre os presentes, o uso de máscaras e a higienização das mãos.
Parágrafo único: Antes e após as sessões e reuniões, o plenário deve ser devidamente higienizado.
Art. 2º Após as sessões e reuniões fica proibida a permanência injustificada de servidores, vereadores e público em geral nas dependências do Poder Legislativo Municipal.
Art. 3º As sessões ordinárias, extraordinárias e reunião de comissões permanentes poderão contar com a presença de até 30% da capacidade total do recinto, compreendendo público, servidores e vereadores.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogando a resolução nº 01/2020.

São Cristóvão do Sul, 03 de fevereiro de 2021.

MICHELY GIRARDI SANTOS SILVIO MIRANDA
Presidente Vice-Presidente

JOSÉ GILBERTO MARTIN JUNIOR AIRTON DOLBERTH DE OLIVEIRA
1º Secretário 2º Secretário

Publicada a presente Resolução aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, na portaria da Câmara Municipal de Vereadores.

São Domingos

Prefeitura

DEC 075 DE 11 02 2021 - COVID

Publicação Nº 2857275

DECRETO Nº 075 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE MEDIDAS RESTRITIVAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO COVID-19 NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990, atualizada e;
· Considerando a necessidade da continuidade de orientação e afastamento social, a fim de evitar o contágio com o vírus COVID-19.
DECRETA:
Art. 1º. Ficam determinadas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19) em todo o território do município de São Domingos.

Art. 2º. Diante da necessidade da continuidade do distanciamento social, a fim de evitar o contágio decorrente do Covid-19, fica determinado, o atendimento pelos munícipes, das seguintes medidas:
I – Fica determinada a obrigatoriedade do uso de máscara facial de proteção em todo o território do município de São Domingos, por todos os indivíduos que transitarem em via pública ou que adentrarem a quaisquer estabelecimentos públicos ou privados.
II – O uso de máscara facial, será, obrigatório em toda a extensão do município, inclusive quando duas ou mais pessoas transitarem simultaneamente em um mesmo veículo, exceto quando do mesmo núcleo familiar.
III– É recomendado o afastamento dos colaboradores ou funcionários que estejam com suspeitas ou confirmação do vírus Covid-19, pelo prazo mínimo de 14 dias.
IV –Os estabelecimentos comerciais ficam obrigados a reduzir a sua capacidade de ocupação interna para 30% do limite total, inclusive, devendo estabelecer um espaçamento entre as pessoas de 1,50m(um metro e meio).
V – Deve-se optar pelo atendimento não presencial ao público. Quando necessário o atendimento presencial, é obrigatório o uso de álcool gel 70%, pelos clientes, colaboradores ou funcionários.
VI– Os estabelecimentos comerciais ficam responsáveis pela organização das filas que, eventualmente, se formarem observando sempre uma distância mínima de 1,50m(um metro e meio) entre as pessoas, além disso, deverão higienizar com frequência equipamentos e utensílios com álcool 70% ou preparação antissépticas adequada.

Art. 3º. Bares e similares terão o horário de funcionamento das 08h às 20h, com mais 1h de tolerância para encerramento das atividades e fechamento do estabelecimento, diariamente, inclusive, aos domingos e feriados, com as seguintes restrições:
a) atendimento integral da Portaria SES n. 256 de 21 de abril de 2020;
b) manutenção do afastamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) de raio entre as mesas e lotação máxima de 30%;
c) Máximo de 02 pessoas por mesa, no caso de pessoas que coabitam na mesma unidade residencial, fica permitido o uso de até 04 pessoas por mesa;
d) O consumo de alimentos ou bebidas, será permitido apenas para as pessoas que estiverem sentadas;
e) Fica proibida o uso de narguilés;
f) Após as 21:00 horas será permitido o atendimento somente por delivery;
§ 1º Em caso de descumprimento das medidas estabelecidas nesse artigo será aplicada multa de R$ 500,00 (quinhentos reais) ao proprietário do local;
§ 2º Em caso de reincidência, será aplicada multa de R$ 500,00 (quinhentos reais), bem como interdição do local.

Art. 4º – Fica autorizado a liberdade religiosa e de cultos no Município, desde que observado a Portaria Ses nº 254 de 20/04/2020, em especial pela disposição dos incisos do art. 2º, a saber:
a) A lotação máxima autorizada será de 30% (trinta por cento) da capacidade do templo ou igreja;
b) Os lugares de assento deverão ser disponibilizados de forma alternada entre as fileiras de bancos, devendo estar bloqueados de forma física aqueles que não puderem ser ocupados;
c) Deverá ser assegurado que todas as pessoas, ao adentrarem ao templo ou igreja, estejam utilizando máscara e higienizem as mãos com álcool gel 70%ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar;

Art. 5º Ficam proibidas as seguintes atividades:
a) Qualquer modalidade de espetáculos ou festas que acarretem aglomeração de pessoas, dentre elas, teatro, casa noturna, baile, show espetáculos, festas de comunidades até 28 de fevereiro de 2021;
b) Festas particulares em residências, sendo que em caso de flagrante a autoridade estará autorizada a adentrar na residência, por força do art. 268 do Código Penal e do art. 5º, XI, da Constituição Federal de 1988;
c) Nos condomínios, áreas comuns, como piscinas e salões de festas;
d) A aglomeração de pessoas em velórios, conforme Nota Técnica Conjunta nº. 015/2020 – DIVS/SUV/SES/SC:(Atualizada pelo documento Manejo de Corpos no contexto do novo coronavírus, publicado pelo Ministério da Saúde em 23/03/2020);
e) a realização de festas particulares, sendo estas consideradas em caso de aglomeração de mais de 15 (quinze) pessoas.
§ 1º Em caso de descumprimento dos itens acima citados, será aplicada multa de R$ 500,00 (quinhentos reais) ao proprietário do estabelecimento.
§ 2º No caso de descumprimento da alínea "i" do presente artigo, será aplicada multa de R$ 1.000,00 (mil reais) ao proprietário do local ou

responsável pela realização do evento.

Art. 6º. Em qualquer hipótese, o funcionamento da atividade deverá observar os seguintes cuidados mínimos com a higiene de fornecedores, colaboradores, produtos, equipamentos e consumidores:
I - Disponibilizar na entrada do estabelecimento e em outros lugares estratégicos de fácil acesso, álcool gel 70% para utilização de colaboradores e clientes;
II - Higienizar, antes do início das atividades e após cada uso, durante o período de funcionamento, as superfícies de toque (carrinhos, cestos, cadeiras, maçanetas, corrimão, mesas e bancadas), preferencialmente com álcool gel 70%;
III - Higienizar antes do início das atividades e durante o período de funcionamento, com intervalo máximo de 03 (três) horas, os pisos e banheiros, preferencialmente com água sanitária;
IV - Manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionados limpos (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, manter pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação de ar;
V - Manter disponível kit completo de higiene de mãos nos sanitários de clientes e colaboradores, com sabonete líquido, álcool gel 70% e toalhas de papel não reciclado;
VI - Observar o Manual para a Limpeza e Desinfecção de Superfícies, da Anvisa, destacando-se:
a) Medidas de precaução, bem como o uso do EPI, devem ser apropriadas para a atividade a ser exercida e necessária ao procedimento.
b) Não varrer superfícies a seco, por conta do favorecimento da dispersão de microrganismos que são veiculados pelas partículas de pó, devendo utilizar varredura úmida, que pode ser realizada com mops ou rodo e panos de limpeza de pisos.
c) Para a limpeza dos pisos devem ser seguidas técnicas de varredura úmida, ensaboar, enxaguar e secar, utilizando desinfetantes com potencial para limpeza de superfícies incluem aqueles à base de cloro, álcoois, alguns fenóis e iodóforos e o quaternário de amônio.
d) Todos os equipamentos deverão ser limpos a cada término da jornada de trabalho, ainda com os profissionais usando EPI.
e) A frequência de limpeza das superfícies pode ser estabelecida para cada serviço, de acordo com o protocolo da instituição;
VII - Recomenda-se estabelecer o teletrabalho para as atividades administrativas e para aqueles que se inserem no grupo de risco;
VIII - Os funcionários que se enquadram no grupo de risco e que exercem atividades não compatíveis com o teletrabalho devem ser liberados para permanecerem em suas residências, à disposição da empresa;
IX - Todos os colaboradores que apresentaram sintomas característicos da doença devem ser afastados e todos aqueles que tiveram contato com quem apresentou esses sintomas serem colocados em quarentena e encaminhada essa informação a Secretaria Municipal da Saúde;
X - Insumos como máscaras, álcool 70% devem ser disponibilizados para os colaboradores, além de luvas de borracha para contribuir com os cuidados que a linha de frente necessita no atendimento ao público;
XI - Os estabelecimentos poderão adotar medidas mais severas e restritivas, a critério de sua Administração e desde que embasadas em informações técnicas.

Art. 7º. O controle do comércio em geral, inclusive a higienização das mãos e conferência do uso de máscaras deve ocorrer por meio de um funcionário, o qual seguirá as normas impostas neste Decreto, orientando os usuários dos métodos de prevenção e segurança epidemiológica;

Art. 8º. Havendo descumprimento das medidas previstas neste Decreto, as autoridades competentes ou seus agentes devem apurar eventual prática de infração administrativa, aplicando-se as seguintes sanções:
I – Pessoa física que não estiver utilizando máscara ou descumprir quaisquer das normas previstas neste decreto consistirá em infração sanitária com multa no valor R$ 80,00(oitenta reais);
II – O estabelecimento comercial que descumprir quaisquer das normas previstas neste decreto (exceto os estabelecimentos citados nos artigos anteriores), ou que autorizar o acesso de pessoas sem a utilização de máscaras, salvo no momento das refeições, consistirá em infração sanitária com multa no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);
III – Aos indivíduos que tenham diagnóstico do vírus confirmado e descumpram o período de quarentena, será aplicada multa de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);
IV – Aos indivíduos que sejam detectados como "suspeitos" e descumpram a quarentena será aplicada multa de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).
Parágrafo único – Para comprovação do estabelecidos nos incisos III e IV, serão aceitas denúncias verbais acompanhadas de fotos ou vídeos ou, na ausência destes, a apresentação de duas testemunhas.

Art. 9º. Ficam investidos como autoridades de saúde, com poder de polícia administrativa, cabendo-lhes a fiscalização das medidas específicas de enfrentamento da COVID-19 e aplicação das respectivas multas na forma deste Decreto e dos que lhe antecederam, sem prejuízo da autuação dos órgãos com competência fiscalizatória específica, os seguintes cargos:
I – Os servidores do setor de Vigilância Sanitária;
II – Os servidores da Defesa Civil do Município;
III – Policia Militar;
IV – Policia Civil;
V – Bombeiros.

Art. 10. O Descumprimento das normas de saúde pública, em especial, descrita nesse Decreto, permite ao órgão fiscalizador, lavrar termo imposição de penalidade, com a imediata suspensão das atividades do estabelecimento comercial e no caso de novo descumprimento, poderá cassar definitivamente, o alvará de funcionamento.

Art. 11. Todos os casos de descumprimento do presente decreto serão encaminhados ao Ministério Público estadual desta comarca.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência até 01 de março do corrente ano.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

São Domingos/SC, 11 de fevereiro de 2021.

Márcio Luiz Bigolin Grosbelli
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

DECRETO Nº 068 DE 03 DE FEVEREIRO 2021

Publicação Nº 2857234

DECRETO Nº 068, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.
DECRETA PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 100 da Lei Orgânica Municipal e;

· Considerando que os dias 15, 16 de fevereiro, no período integral, e 17 de fevereiro, até às 14:00, são considerados ponto facultativo federal, conforme a Portaria nº 430, de 30 de dezembro de 2020, do Ministério da Economia, em virtude da tradicional festa popular de Carnaval;
· Considerando que não haverá nenhum prejuízo ao interesse público, pois os serviços essenciais continuarão a ser realizados;

DECRETA:
Art. 1º Fica facultado o ponto dos servidores públicos municipais nos dias 15, 16 de fevereiro, durante todo o período de expediente, à exceção dos vigias que deverão cumprir a escala normal de trabalho.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Saúde deverá garantir o atendimento adequado a toda população junto ao Centro de Saúde Santa Paulina, nos dias 15 e 16 de fevereiro de 2021 em forma de plantão.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 04 de fevereiro de 2021.

Márcio Luiz Bigolin Grosbelli
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Marcos André Morschheiser
Secretário de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 069 DE 05 FEVEREIRO 2021

Publicação Nº 2857152

DECRETO Nº 069, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.
Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012 atualizada; e Lei Complementar Municipal 0042, de 04/04/2012 atualizada;

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o Senhor Andrei Paulo Teixeira, para exercer o cargo de Coordenador de Programa, neste Município de São Domingos (SC), enquadrado no Anexo III - Quadro Geral de Cargos Comissionados, Código 71.07, Nível CC-06, da Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04/04/12, atualizada, a partir desta data.

Art. 2º As despesas provenientes do cumprimento deste decreto, correrão por conta das dotações constantes no orçamento geral do município.

Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 05 de fevereiro de 2021.

Marcio Luiz Bigolin Grosbelli
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Marcos André Morschheiser
Secretário da Administração e Fazenda

DECRETO Nº 070 DE 05 FEVEREIRO 2021

Publicação Nº 2857154

DECRETO Nº 070, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.
Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012 atualizada; e Lei Complementar Municipal 0042, de 04/04/2012 atualizada;

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Senhora Aline Geremia, para exercer o cargo de Assessor de Imprensa e Relações Públicas, neste Município de São Domingos (SC), enquadrado no Anexo III - Quadro Geral de Cargos Comissionados, Código 71.05, Nível CC-06, da Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04/04/12, atualizada, a partir desta data.

Art. 2º As despesas provenientes do cumprimento deste decreto, correrão por conta das dotações constantes no orçamento geral do município.

Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 05 de fevereiro de 2021.

Marcio Luiz Bigolin Grosbelli
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Marcos André Morschheiser
Secretário da Administração e Fazenda

DECRETO Nº 074 DE 11 DE FEVEREIRO 2021

Publicação Nº 2857236

DECRETO Nº 074, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.
DECRETA PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 100 da Lei Orgânica Municipal e;

· Considerando que os dias 15, 16 de fevereiro, no período integral, e 17 de fevereiro, até às 14:00, são considerados ponto facultativo federal, conforme a Portaria nº 430, de 30 de dezembro de 2020, do Ministério da Economia, em virtude da tradicional festa popular de Carnaval;
· Considerando que não haverá nenhum prejuízo ao interesse público, pois os serviços essenciais continuarão a ser realizados;

DECRETA:
Art. 1º Fica facultado o ponto dos servidores públicos municipais nos dias 15, 16 de fevereiro, durante todo o período de expediente, à exceção dos vigias e os serviços terceirizados que deverão cumprir a escala normal de trabalho, bem com, fica excetuado a Secretaria Municipal da Saúde, sendo que esta deverá se organizar em forma de escala, garantindo o atendimento adequado a toda a população.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o decreto nº 068 de 03 de fevereiro de 2021.

São Domingos (SC), 11 de fevereiro de 2021.

Márcio Luiz Bigolin Grosbelli
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Marcos André Morschheiser
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 050 DE 26 DE JANEIRO 2021

Publicação Nº 2857224

PORTARIA Nº 050, DE 26 DE JANEIRO DE 2021.
AUTORIZA SERVIDOR A CONDUZIR VEÍCULOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100 da Lei Orgânica Municipal, de 28/09/90, atualizada; na Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/08 atualizada; pela Lei Complementar nº 0045 de 06/11/12 e pela Lei Complementar nº 0042 de 04/04/12 e;

- Considerando a solicitação do Secretário Municipal da Saúde, Gustavo Bortoli Valgoi.

RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizado a conduzir veículos de propriedade deste município, o servidor público municipal Juliano Eli Marchetti, ocupante do cargo de Assessor de Secretaria.

Art. 2º O servidor autorizado a conduzir os veículos públicos municipais fica responsável pelo seu uso, manutenção, abastecimento, zelo, preenchimento do diário de bordo e por eventuais sinistros e infrações de trânsito.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 26 de janeiro de 2021.

Marcio Luiz Bigolin Grosbelli
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Marcos André Morschheiser
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 063 DE 11 DE FEVEREIRO 2021

Publicação Nº 2857231

PORTARIA Nº 063, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.
Dispõe sobre Conversão integral da Licença- Prêmio em Pecúnia a Servidora Pública Municipal.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/08 atualizada, Lei Complementar Municipal 0042, de 04/04/12 atualizada e pela Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/12, e;

· Considerando o disposto nos § 4º do art. 77 da Lei Complementar 0045 de 06/11/2012, a pedido da servidora e a critério da Administração Municipal a licença prêmio poderá, ser convertida em pecúnia, nos termos da Lei Complementar 0045 de 06/11/2012;
· Considerando o requerimento apresentado pela servidora protocolo nº 213/21 de 10/02/21, manifestando o interesse em transformar a licença-prêmio em pecúnia, nos termos estabelecidos na Lei Complementar 0045 de 06/11/2012;
· Considerando o princípio da legalidade e interesse público dos atos da administração;

RESOLVE:
Art. 1º Fica convertida integralmente em pecúnia a licença- prêmio, cujas condições legais tenham sido preenchidas de acordo com a Lei Complementar nº 0045, de 04 de abril de 2012, por opção da servidora, nos termos da Lei supracitada, conforme segue:

NOME	CARGO	PERÍODOS AQUISITIVOS	QUANTIDADE DE LICENÇAS
Tânia Aparecida Busato Sales de Lima	Agente Administrativo	1- 26/11/2000 a 25/11/2001 2- 22/12/2006 a 14/11/2011 3- 13/02/2012 a 13/02/2017	1- 16 dias 2- 30 dias 3- 30 dias

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 11 de fevereiro de 2021.

Marcio Luiz Bigolin Grosbelli
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Marcos Andre Morschheiser
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO: FMS N. 011 (CONT. RATEIO 70) DE 16/10/2020

Publicação Nº 2856270

DADOS E TEXTO DE ADITIVO
MÊS/ANO: FEVEREIRO/2021
PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO: FMS n. 011 (CONT. RATEIO 70) DE 16/10/2020
VALOR TOTAL ADITIVO: R$ 60.273,00
INICIO DA VIGÊNCIA: 05/02/2021
LICITAÇÃO: Processo Licitatório FMS n. 037/2020 Modalidade: Dispensa de Licitação n. 021/2020
DESCRIÇÃO: O objeto do presente instrumento é O CONTRATO DE RATEIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE ESPECIALIZADOS DE REFERÊNCIA E DE MAIOR COMPLEXIDADE A NÍVEL AMBULATORIAL PARA A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS-SC.
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Elton John Martins Do Prado
CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SÁUDE DO OESTE DE SANTA CATARINA - CIS-AMOSC
CNPJ sob n. 01.336.261/0001-40
DATA VENCIMENTO CONTRATO: 31/12/2021

PROCESSO LICITATÓRIO PREFE N. 015/2021 II

Publicação Nº 2856180

No dia 11 de fevereiro de 2021, às 08:30 horas, a Pregoeira, Equipe de Apoio e Assessoria Jurídica do Município de São Domingos reuniu-se para dar continuidade a Sessão Pública de Licitação referente ao Processo Licitatório PREFE n. 015/2021, na modalidade Pregão Presencial n. 004/2021 que visa a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA (MUNICIPAL E ESTADUAL) DE ENSINO, RESIDENTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS. Todos os interessados foram devidamente intimados. Retornaram à sessão os licitantes: JL Miotto Transporte LTDA., Airton Sena Miotto EIRELI, Aiolfi Transportes EIRELI., Transportes Batistel Eireli., Bampi Transportes E Turismo EIRELI., AM Transportes E Turismo Eireli., DM Agencia de Viagens EIRELI., com seus credenciados. A licitante Amanda Hochmann Narciso., não credenciou participante na sessão anterior. Conforme designação na sessão anterior a Administração Municipal realizou diligência e constatou que: a) O representante da licitante AM Transportes E Turismo Eireli., foi quem protocolou os envelopes da licitante Amanda Hochmann Narciso., sendo que essa não se fez presente na sessão e nem credenciou participante; b) AM Transportes E Turismo Eireli e Amanda Hochmann Narciso., possuem o mesmo nome fantasia, conforme se verifica no certificado da condição de Microempreendedor Individual e na folha timbrada; c) as licitantes AM Transportes E Turismo Eireli e DM Agencia de Viagens EIRELI., possuem relação comercial, conforme se verifica em fotos das redes sociais de ambas as empresas; d) as licitantes DM Agencia de Viagens EIRELI., Amanda Hochmann Narciso e AM Transportes E Turismo Eireli., apresentaram propostas exatamente para as mesma linhas, quais sejam linhas 02, 03, 11 e 12; e) os valores apresentados para as linhas 02, 11, 12 seguem a mesma proporção, qual seja 3,07, 3,09 e 3,11 para as 3 linhas; f) as empresas apresentaram valores muito próximos em todas as linhas; g) Deve-se considerar a modalidade pregão em que se prevê a etapa de lances apenas as licitantes que estão até 10% acima do menor valor, de modo que os valores apresentados pelas referidas empresas podem impedir que as reais concorrentes cheguem a etapa de lances. Assim, analisando os fatos acima pontuados, e tratando-se de situação que exige maior atenção e cautela da Comissão de Licitações, verifica-se que há a presença de elementos capazes de frustrar o carater competitivo do certame e por conseguinte o resultado da licitação, visto que aparentemente as licitantes DM Agencia de Viagens EIRELI., Amanda Hochmann Narciso e AM Transportes E Turismo Eireli., atuam neste processo licitatório em conjunto. Desse modo, tendo como fundamento a Supremacia do interesse Público sobre o particular e ainda considerando os princípios da moralidade, da competitividade e da isonomia, a Comissão decide pela DESCLASSIFICAÇÃO das licitantes DM Agencia de Viagens EIRELI., Amanda Hochmann Narciso e AM Transportes E Turismo Eireli. Dessarte, tendo como base o Art. 4º, VIII e IX da Lei n. 10.520/2002, e item 9.3 do edital, foram classificados ao autores das melhores propostas até o número de 3 (três) para a fase de lances. Nesse contexto, tendo em vista a peculiaridade da situação, o Princípio do Contraditório e ampla defesa, bem como manifestação imediata da licitante DM Agencia de Viagens EIRELI, sem prejuízo do prazo para recurso após a declaração do (s) vencedore (s), abre-se o prazo recursal de três dias corridos para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo. A licitante AM Transportes E Turismo Eireli., não manifestou interesse recursal. Decididos os recursos a Pregoeira e equipe de apoio marcarão nova data para fase de lances e abertura dos envelopes n. 02 que permanecerão indevassáveis no processo. A presente Ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM), para conhecimento de todos os interessados.

São Francisco do Sul

Prefeitura

RESOLUÇÃO 04 DE 2021 EDITAL FÓRUM

Publicação Nº 2856194

RESOLUÇÃO Nº 004, 09 de fevereiro de 2021.
Dispõe sobre a aprovação do Edital 001/2021 de Convocação do IV Fórum de Escolha da Representação da Sociedade Civil" para gestão 2021/2023 do COMSEA e dá outras providências:

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1756/2015.

Considerando: a Resolução nº 004, de 03 de fevereiro de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º - APROVAR, em reunião ordinária realizada no dia 03 de fevereiro de 2021, o Edital nº 001/2021 de Convocação do IV Fórum de Escolha da Representação da Sociedade Civil" para gestão 2021/2023 do COMSEA, ficando assim constituído:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – COMSEA/SFS Nº 001, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021
Dispõe sobre a convocação para o "IV Fórum Municipal de Eleição das Entidades da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA - Gestão 2021/2023".

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul e a Secretaria Municipal de Assistência Social convocam as entidades da Sociedade Civil, constituídas no mínimo há 02 (dois) anos, situadas em São Francisco do Sul, para eleição da composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, Biênio 2021/2023.
As entidades da sociedade civil terão o período do dia 10/02/2021 à 12/03/2021 para apresentar pedido de habilitação como eleitoras ou candidatas e eleitoras no processo eleitoral, através do e-mail: conselhos@saofranciscodosul.sc.gov.br ou no horário das 08:00 às 14:00 horas, na Secretaria Executiva dos Conselhos, na Rua Coronel Oliveira, 274 - Centro e apresentar os seguintes documentos:
Estatuto da Instituição aprovado e registrado em cartório;
· Ata da eleição da última Diretoria;
· Ofício da entidade com a indicação do nome do representante titular e suplente.
· CNPJ ou Carta de apresentação de entidade pública ou privada, ou autoridade pública atestando a existência e funcionamento da instituição há, pelo menos, 02 (dois) anos, bem como elementos que comprovem as informações apresentadas (folders de eventos, cartazes, cartilhas, registros em mídia nacional ou local);

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA/SFS, de acordo com o Decreto 2405, de 04 de abril de 2016, será constituído por 12 (doze) membros titulares, sendo 1/3 (um terço), de entidades governamentais, 2/3 (dois terços), de entidades não governamentais, conforme estabelecido a seguir:
a) um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
b) um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
c) um representante da Secretaria Municipal de Educação;
d) um representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca.
e) oito representantes das Organizações da Sociedade Civil ou Entidades Representativas que preferencialmente atuem ou prestem serviços relevantes no âmbito municipal e questões relacionadas à Segurança Alimentar e Nutricional;
Todas as documentações que envolverão o processo eleitoral do COMSEA ficarão sob a guarda na Secretaria-Executiva do órgão, para qualquer averiguação, se assim for necessário.
As entidades da sociedade civil habilitadas como candidatas e eleitoras, para requerer sua representação junto ao COMSEA, ou somente eleitoras, deverão participar da eleição que ocorrerá no dia do "IV Fórum Municipal de Eleição das Entidades da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal De Segurança Alimentar e Nutricional Gestão 2021/2023" que acontecerá no dia 24 de março de 2021, com início às 09:00 horas, por Web Conferência transmitida via Skype, devido ao COVID-19.
O processo eleitoral será realizado pela Comissão Eleitoral, composta por 04 (quatro) membros que coordenará todo o processo eleitoral, com apoio técnico da secretaria-executiva do conselho, conforme Resolução COMSEA nº 003/2021, onde deflagrou o anúncio do processo eleitoral.
O processo eleitoral dar-se-á através do Regulamento do Processo de Eleição – COMSEA 2021/2023, aprovado previamente pelo Conselho e pela plenária no dia do Fórum.
A divulgação dos resultados por segmentos serão divulgados no quadro mural da Secretaria de Assistência Social, a partir do dia 24 de janeiro de 2021, através de listagem fixada no mesmo local de publicação do presente Edital, Rua Coronel Oliveira, 274 – Centro.
Outras informações poderão ser obtidas através do e-mail: conselhos@saofranciscodosul.sc.gov.br, ou pelo telefone (47) 3444-5690.

CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL:

DATA	ATIVIDADE
02/02/2021	O Processo Eleitoral foi iniciado, após deliberação em reunião plenária que nomeou uma Comissão Eleitoral, composta por 04 (quatro) representantes e apoio técnico da secretaria executiva do COMSEA que coordenará todo o processo eleitoral - Resolução COMSEA nº 03, de 02 de dezembro de 2021.
10/02/2021 a 12/03/2021	Prazo para apresentar pedido de habilitação, bem como a documentação exigida no Edital, junto à Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, através do e-mail conselhos@saofrancis-codosul.sc.gov.br ou no endereço: Rua: Coronel Oliveira, 274 – Centro.
15/03/2021	Análise dos pedidos de habilitação pela Comissão Eleitoral.
15/03/2021	Publicação em quadro mural da Secretaria de Assistência Social da relação das entidades não habilitadas (caso houver) com as respectivas justificativas, no endereço: Rua: Coronel Oliveira, 274 – Centro.
16/03/2021 a 18/03/2021	Prazo para as entidades e organizações não habilitadas apresentar recurso junto à Comissão Eleitoral, no endereço: Rua: Coronel Oliveira, 274 – Centro.
19/03/2021	Análise dos recursos pela Comissão Eleitoral.
19/03/2021	Publicação Final no quadro mural Secretaria de Assistência Social do Ato de Homologação da relação de representantes, como candidatas e eleitores(as), bem como o resultado do julgamento dos recursos. No endereço: Rua: Coronel Oliveira, 274 – Centro.
24/03/2021	Realização do Fórum de Eleição, com início às 09:00 horas, através de Web Conferência transmitida via Skype, devido ao COVID-19.
24/03/2021	Publicação no quadro mural da Secretaria de Assistência Social do resultado da eleição, para a gestão: 2021/2023.
25/03/2021	A posse dos (as) conselheiros (as) do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional da Gestão: 2021/2023 ocorrerá em reunião extraordinária do COMSEA, com pauta única, posse dos conselheiros, através da plataforma Skype, caso ainda persista a Pandemia do Coronavírus.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

José Wilson Della Giustina
Presidente do COMSEA
Decreto nº 3.536, de 20 de novembro de 2020

Publicada em: ____/____/_____. Edição DOM nº_____

IPRESF - FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO FRANCISCO DO SUL

ATA DA 1ª REUNIÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS - IPRESF 2021

Publicação Nº 2856297

IPRESF
FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO FRANCISCO DO SUL
Rua Barão do Rio Branco, n.º 377, Sala 303, 3º andar – Centro
São Francisco do Sul/SC – CEP 89.240-000
CNPJ n.º 23.017.093/0001-62

ATA DA 6ª REUNIÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO IPRESF

REUNIÃO ORDINÁRIA – 01/2021

Aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte um **(14/01/2021**), às 10:30 na Sala de Reuniões do IPRESF, à Rua Barão do Rio Branco, nº 377, no terceiro piso, sala 303, reuniram-se os membros do Comitê de Investimentos: **Idelson Alves Porto, Sandra Heloisa de Biasi, Ricardo Luiz Fernandes e Abelard Helbling Junior.** Com quórum a reunião teve seus trabalhos instalados com o seguinte assunto em pauta: **Nova Composição do Comitê, Leitura da Ata Anterior, Destinação da Arrecadação de janeiro, Credenciamento dos Fundos da Carteira e seus Administradores e Gestores (lista anexo).** A Presidente agradeceu a presença dos membros, informando a nova composição do Comitê: Idelson Alves Porto, Sandra Heloisa de Biasi, Ricardo Luiz Fernandes e Abelard Helbling Junior. Sr. Idelson solicitou que constasse na ata que o Conselho Fiscal está pendente com a escolha de seu representante para o Comitê de Investimentos. Foi apresentado aos membros do comitê os credenciamentos dos administradores, gestores e distribuidores dos fundos contidos na carteira de investimentos do IPRESF *(lista anexo)*. A Diretora Financeira e Presidente da mesa informou aos membros o valor da nova taxa administrativa para a competência de 2021, *(calculada conforme a Lei nº 72/2015 e Lei complementar nº 95/2018)*, estabelecendo 2% sobre o valor de toda base contributiva do ano de 2020, obtendo-se o valor mensal de R$ 114.300,51 *(cento e quatorze mil, trezentos reais e cinquenta e um centavos)*, conforme competência de arrecadação. A Presidente informou a previsão dos valores de arrecadação a serem recebidos no mês de janeiro de 2021, é de R$ 3.916.941,79 *(três milhões, novecentos e dezesseis mil, novecentos e quarenta um reais e setenta e nove centavos)*. Para auxiliar a análise da destinação destes recursos, a Presidente solicitou consulta e recomendação a empresa SMI Consultoria de Investimentos, que é prestadora de serviços do IPRESF. A SMI através do Sr. Gustavo recomendou fez a seguinte recomendação: *"Instituto já possui uma posição grande*

1

(47) 3449-0384 (47) 9 8491-7382 ipresf@ipresf.com.br www.ipresf.com.br

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO FRANCISCO DO SUL
Rua Barão do Rio Branco, n.º 377, Sala 303, 3º andar – Centro
São Francisco do Sul/SC – CEP 89.240-000
CNPJ n.º 23.017.093/0001-62

em fundos DI e em IRF-M1. Esses fundos servem para fazer a proteção da carteira no momento, pois a rentabilidade deve ser bem baixa, com o CDI em níveis atuais. Quanto à renda variável, o IPRESF possui 15% na posição, em bons fundos, mas o mercado repleto de incertezas e não seria uma boa opção no momento. Nos fundos ativos de renda fixa, como o Gestão estratégica, o instituto possui 41%, e esses fundos são muito bons, se adequam ao momento da economia, mas estão com boa representatividade. Sugerimos os fundos IMA-B5 pois no curto prazo de juros não há mais retorno e no longo prazo o ambiente político nos pressiona muito." Considerando as recomendações da SMI serão aplicados os recursos nos seguintes fundos:

CNPJ	FUNDO	VALOR (R$)	CONTA CORRENTE	MOTIVO
03.543.447/0001-03	BB FIC PREVIDÊNCIARIO IMA-B5	1.000.000,00	BB/001/0466/300000-1	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - APLICAÇÕES DE RECURSOS
11.060.913/0001-10	CAIXA BRASIL TÍTULOS PÚBLICOS IMA-B5	1.000.000,00	CEF/0424/006/112-5	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - APLICAÇÕES DE RECURSOS
32.972.942/0001-28	ITAÚ FIC GLOBAL DINÂMICO	1.304.853,58	ITAÚ/6456/006/23343-3	APORTE FINANCEIRO PRVIDENCIÁRIO -APLICAÇÃO
23.215.097/0001-55	CAIXA BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA	*612.088,21*	CEF/0424/006/112-5	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - APLICAÇÕES DE RECURSOS
		100,00	CEF/0424/006/112-5	VALOR RESERVADO EM CONTA PARA DESPESAS COM TARIFAS BANCÁRIAS

Tendo concluído a ordem do dia. O presidente ratificou a data da próxima reunião, agendada para o dia 12/02/2021 às 10:00. Encerrada a reunião às 11:45. Eu, Ricardo Luiz Fernandes, membro deste Comitê, digitei a presente ata, que após assinada pelos membros seguirá para providências cabíveis.

SANDRA HELOISA DE BIASI
PRESIDENTE

IDELSON ALVES PORTO
MEMBRO

RICARDO LUIZ FERNANDES
MEMBRO

ABELARD HELBLING JUNIOR
MEMBRO

(INDICAÇÃO DO CONSELHO FISCAL – PENDENTE)
MEMBRO

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO FRANCISCO DO SUL
Rua Barão do Rio Branco, n.º 377, Sala 303, 3º andar – Centro
São Francisco do Sul/SC – CEP 89.240-000
CNPJ n.º 23.017.093/0001-62

Termo de Atualização dos Credenciamentos de Instituições Financeiras

Em cumprimento ao disposto no art. 2º, §3º da Portaria 519/2011, o Comitê de Investimentos do IPRESF efetuou análise periódica, juntou documentos, confirmando os quesitos necessários para credenciamento de Instituições Financeiras – Administradores, Gestores e Distribuidores como segue:

3

CNPJ	Instituição	Categoria	Termo	Situação
00.360.305/0001-04	Caixa Econômica Federal	Adm. E Gestor	001/2021	Aprovado
30.822.936/0001-69	Banco do Brasil DTVM S.A.	Adm. E Gestor	002/2021	Aprovado
13.993.865/0001-62	Próprio Capital Gestão de Recursos LTDA.	Gestor	003/2021	Aprovado
68.622.174/0001-20	Icatu Vanguarda Gestão de Recursos LTDA.	Gestor	004/2021	Aprovado
00.066.670/0001-00	BEM DTVM	Administrador	005/2021	Aprovado
60.746.948/0001-00	Banco Bradesco S.A.	Administrador	006/2021	Aprovado
29.650.082/0001-00	BTG Pactual Asset Management S.A. DTVM	Gestor	007/2021	Aprovado
59.281.253/0001-23	Btg Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM	Administrador	008/2021	Aprovado
62.375.134/0001-44	BRAM – Bradesco Asset Management S.A. DTVM.	Gestor	009/2021	Aprovado
62.232.889/0001-90	Banco Daycoval S.A.	Administrador	010/2021	Aprovado
09.630.188/0001-06	Plural Investimentos Gestão de Recursos LTDA.	Gestor	011/2021	Aprovado
27.916.161/0001-86	Occam Brasil Gestão de Recursos LTDA.	Gestor	012/2021	Aprovado
17.203.539/0001-40	GRID Agente Autôn. de Investimentos LTDA	Distribuidor	013/2021	Aprovado
60.701.190/0001-04	Itaú Unibanco S.A.	Administrador	014/2021	Aprovado
33.311.713/0001-25	Itaú DTVM.	Gestor	015/2021	Aprovado

Membros do Comitê de Investimentos

Nome	CPF	Assinatura

São Francisco do Sul, 14 de janeiro de 2021.

(47) 3449-0384 (47) 9 8491-7382 ipresf@ipresf.com.br www.ipresf.com.br

São João Batista

Prefeitura

ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 109/PMSJB/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/PMSJB/2020

Publicação Nº 2856067

PREFEITURA MUNICIPAL DE são joão batista
ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 109/PMSJB/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/PMSJB/2020

O Departamento de Licitações, obedecendo ao que preconiza a legislação em vigor, comunica que diante da renúncia da Contratada ao prazo recursal, fica ANULADO o Processo Licitatório 109/PMSJB/2020 – Pregão Eletrônico 089/PMSJB/2020, nos termos do art. 49, da Lei Federal nº. 8.666/93. São João Batista, 11 de fevereiro de 2021. Juliano Grime – Diretor de Licitações e Contratos.

INTIMAÇÃO - PE 072/PMSJB/2020

Publicação Nº 2856202

INTIMAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/FMS/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO 072/FMS/2020

Ficam as empresas abaixo listadas, INTIMADAS para, querendo, no prazo de 03 (três) dias úteis, se manifestar da intenção em assumir os itens abaixo relacionados pelo preço atual do primeiro colocado, ou seja, item 01: R$ 1.484,00; item 09: R$ 1.940,00; item 11: R$ 201,00; item 17: R$ 1.860,00; item 19: R$ 393,39; item 30: R$ 443,77; e item 32: R$ 1.374,16:

Item 01 – pneu 1000x20			
Classificação	Empresa	Marca	Valor Unitário
2	Zeus Comercial Eireli	Speedmax	R$ 1.485,00
3	Milano Comércio de Pneumáticos Ltda	Goodyear	R$ 1.723,01
4	Lukauto Comércio de Pneumáticos e Acessórios Ltda	DCR D911	R$ 2.526,81
5	Copal Comércio de Pneus e Acessórios Ltda	Goodyear	R$ 3.208,00
6	Do Sul Pneus Joinville Eireli	Goodyear	3.860,00

Item 09 – pneu 17.5/5/25			
Classificação	Empresa	Marca	Valor Unitário
2	Zeus Comercial Eireli	Superguider	R$ 1.950,00
3	Copal Comércio de Pneus e Acessórios Ltda	Malhota	R$ 2.900,00
4	Irmãos Flach Ltda	Superguider	R$ 3.299,00
5	Lukauto Comércio de Pneumáticos e Acessórios Ltda	Forerunner	R$ 3.946,80
6	Luda Pneus Ltda EPP	Pirelli	R$ 4.999,00
7	Milano Comércio de Pneumáticos Ltda	Titan	R$ 5.195,45

Item 11 – pneu 175/70/R13			
Classificação	Empresa	Marca	Valor Unitário
2	Xap Comércio, Importação e Exportação Eireli ME	Tornel	R$ 180,00
3	Milano Comércio de Pneumáticos Ltda	Goodyear	R$ 184,00
4	Zeus Comercial Eireli	XBRI-Shandong	R$ 185,00
5	Do Sul Pneus Joinville Eireli	Sunset	R$ 209,90
6	Luda Pneus Ltda EPP	Goodyear	R$ 220,00
7	Lukauto Comércio de Pneumáticos e Acessórios Ltda	Dunlop	R$ 269,70

Item 17 – pneu 9.5 R24 R-4			
Classificação	Empresa	Marca	Valor Unitário
2	Zeus Comercial Eireli	Superguider	R$ 1.870,00
3	Xap Comércio, Importação e Exportação Eireli ME	Superguider	R$ 2.200,00

4	Do Sul Pneus Joinville Eireli	Farmboy	R$ 2.675,00
5	Lukauto Comércio de Pneumáticos e Acessórios Ltda	Forerunner	R$ 3.289,00
6	Luda Pneus Ltda EPP	Firestone	R$ 3.750,00

Item 19 – pneu 195/55 R15			
Classificação	Empresa	Marca	Valor Unitário
2	Luda Pneus Ltda EPP	Bridgestone	R$ 350,00

Item 30 – pneu 265/70 R16			
Classificação	Empresa	Marca	Valor Unitário
2	Zeus Comercial Eireli	Ecovision	R$ 455,00
3	Xap Comércio, Importação e Exportação Eireli ME	Roadking	R$ 510,00
4	Milano Comércio de Pneumáticos Ltda	Goodyear	R$ 517,00
5	Lukauto Comércio de Pneumáticos e Acessórios Ltda	Aptany	R$ 613,40
6	Luda Pneus Ltda EPP	Goodyear	R$ 668,00
7	Irmãos Flach Ltda	Sunfull	R$ 875,00

Item 31 – pneu 275/80 R22,5			
Classificação	Empresa	Marca	Valor Unitário
2	Copal Comércio de Pneus e Acessórios Ltda	Goodyear	R$ 1.275,00
3	Do Sul Pneus Joinville Eireli	Steelmark	R$ 1.315,00
4	Zeus Comercial Eireli	Goodyear	R$ 1.340,00
5	Milano Comércio de Pneumáticos Ltda	Goodyear	R$ 1.462,00
6	Xap Comércio, Importação e Exportação Eireli ME	Apollo	R$ 1.515,00
7	Irmãos Flach Ltda	Dayton	R$ 1.531,00

Item 32 – pneu 275/80 R22.5			
Classificação	Empresa	Marca	Valor Unitário
2	Zeus Comercial Eireli	Speedmax	R$ 1.290,00
3	Copal Comércio de Pneus e Acessórios Ltda	Goodyear	R$ 1.700,00
4	Milano Comércio de Pneumáticos Ltda	Goodyear	R$ 1.704,00
5	Lukauto Comércio de Pneumáticos e Acessórios Ltda	DRC D941	R$ 2.072,07
6	Do Sul Pneus Joinville Eireli	Goodyear	R$ 3.728,00

A não manifestação por parte das empresas será entendida como renúncia tácita (desistência) dos itens mencionados, sem aplicação de qualquer penalidade. Caso mais de uma empresa manifeste interesse em fornecer o mesmo item, será respeitada a ordem de classificação das propostas de cada item, sendo chamada a empresa melhor classificada de acordo com o pregão realizado.

São João Batista, 11 de fevereiro de 2021.

Augusto Correia Junior
Pregoeiro Municipal

PORTARIA N° 01/2021/SMAS

Publicação Nº 2857623

PORTARIA Nº 001/2021
Autoriza os Conselheiros Tutelares do Município de São João Batista-SC a dirigirem os veículos à disposição do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

Rúbia Alice Tamanini Duarte, Secretária Municipal de Assistência Social de São João Batista-SC, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 6º, III, da Lei Municipal nº 3.729/2017, RESOLVE:

Art. 1º Ficam autorizados todos os Conselheiros Tutelares do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente a dirigirem, em situações excepcionais, sempre que necessário ao desempenho de suas funções, durante os finais de semana e/ou na ausência de servidor motorista, e desde que respeitada a legislação vigente, os veículos à disposição do respectivo Conselho.

Parágrafo único. A utilização dos veículos fica restringida aos limites de área pertencentes ao município de São João Batista.

Art. 2º O servidor que fizer uso dos veículos para fins particulares ficará sujeito às penalidades administrativas previstas na Lei n. 3.868, de 27 de março de 2019, mediante instauração de processo disciplinar, sem prejuízo de apuração das reponsabilidades cíveis e criminais, inclusive no que couber à Lei n. 8.429 de 02 de junho de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa).

Art. 3º O servidor autorizado a dirigir veículo oficial deverá verificar se o veículo possui todos os requisitos técnicos e equipamentos legais para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.

Parágrafo único. O servidor autorizado deverá observar todas as normas pertinentes ao uso dos veículos municipais, especialmente o Código de Transito Brasileiro e o Decreto Municipal nº 2.945/2016 (controle de frotas).

Art. 4º O servidor autorizado a conduzir veículo oficial que for autuado por infração às normas de trânsito estará sujeito ao procedimento para ressarcimento ao Erário Público.

Art. 5º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São João Batista-SC 11 de fevereiro de 2021.

Rúbia Alice Tamanini Duarte
Secretária Municipal de Assistência Social

PORTARIA N° 37/2021

Publicação Nº 2857294

PORTARIA Nº 37/2021

Designar

A Secretária de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 4130/2021, considerando o interesse da Administração e nos termos do Lei nº 2472/2002, resolve:
Art. 1º Fica designada para prestar serviços na Autarquia FUBE – Fundação Batistense de Esportes, a servidora efetiva CRISTIANE DO NASCIMENTO MENDES DE JESUS, para auxiliar na execução de atividades contábeis financeiras, recursos humanos e administrativos, a contar de 1º de fevereiro de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da designação.

São João Batista, 11 de fevereiro de 2021.

Rosane Sartori Rosa
Secretário M.de Administração

Registrado e publicado em: ____/____/____

Assinatura Responsável

PORTARIA N° 38/2021

Publicação Nº 2857297

PORTARIA Nº 38/2021

Designar

A Secretária de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 4130/2021, considerando o interesse da Administração e nos termos do Lei nº 2472/2002, resolve:
Art. 1º Ficam designadas para prestarem serviços na Autarquia SISAM – Serviço de Infra Estrutura, Saneamento e Abastecimento de Água Municipal, as servidoras efetivas ANA PAULA MAYKOT, MAYEVE JUDITH AMORIM E RÚBIA SOARES, para auxiliarem nas execuções de atividades contábeis financeiras, recursos humanos e administrativos, a contar de 1º de fevereiro de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da designação.

São João Batista, 11 de fevereiro de 2021.

Rosane Sartori Rosa
Secretário M.de Administração

Registrado e publicado em: ____/____/____

Assinatura Responsável

PORTARIA N° 39/2021

Publicação Nº 2857300

PORTARIA Nº 39/2021

Colocar servidor à disposição

A Secretária de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 4130/2021, considerando o interesse da Administração, resolve:
Art. 1º Fica o servidor ADEMIR SCHWEITZER, matricula Funcional nº 4263, ocupante do cargo efetivo de Condutor de Veículo Leve à disposição da Secretaria Municipal de Assistência Social, a contar de 10/02/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da disposição.

São João Batista, 11 de fevereiro de 2021.

Rosane Sartori Rosa
Secretário M.de Administração

Registrado e publicado em: ____/____/____

Assinatura Responsável

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/PMSJB/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 007/PMSJB/2021

Publicação Nº 2856285

Processo Licitatório nº 014/PMSJB/2021 - Pregão Eletrônico 007/PMSJB/2021
Exclusivo para microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedor individual (MEI).

O Município de São João Batista (SC), pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ nº 82.925.652/0001-00, com Prefeitura na Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89, Centro, São João Batista, SC, CEP: 88.240-000, de conformidade com a Lei 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19, por determinação de Rildo Vargas, Pregoeiro Municipal Suplente, torna público que se acha aberto o Processo Licitatório nº 014/PMSJB/2021 - Pregão Eletrônico 007/PMSJB/2021, do tipo menor preço global, modo de disputa: aberto, para contratação de empresa especializada para elaboração de ensaios laboratoriais na Rua Vicente Marcos da Silva, bairro Tajuba II, no município de São João Batista, SC. Recebimento das propostas: até às 8h45min do dia 25/02/2021; Início da sessão: dia 25/02/2021, às 9h no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF. Informações complementares: O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.sjbatista.sc.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitação do município de São João Batista, através do telefone (48) 3265-0195 ou e-mail: licita@sjbatista.sc.gov.br ou licita02@sjbatista.sc.gov.br.

São João Batista, 11 de fevereiro de 2021.

Rildo Vargas
Pregoeiro Municipal Suplente

São João do Oeste

Prefeitura

DECRETO 031 - ALTERA NEMEAÇÃO DE MEMBROS CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2857082

DECRETO Nº 031/21, DE 11/02/2021.

ALTERA A COMPOSIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ART. 1º, DECRETO 112/2019, QUE NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Rudi Aloísio Rasch, Prefeito Municipal em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, em conformidade com o Artigo 9º da Lei nº 1.561/14,

DECRETA:
Art. 1º Fica através do presente Decreto, alterada a nomeação dos membros titulares e suplentes, representantes da Secretaria Municipal de Educação do Município, art. 1º, Decreto 112/2019, que nomeia os membros do Conselho Municipal de Educação do município de São João do Oeste para o biênio 2019/2021, conforme segue.

Art. 1º [...]
[...]

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
· Claunei Paulo Weber
· Lisane Teresinha Schoeninger

Art. 2º Os demais dispositivos do Decreto 112/2019, ficam inalterados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RUDI ALOÍSIO RASCH
Prefeito Municipal
Em exercício

EXTRATO DO PL 22.2021 PP 12.2021 TUBOS DE CONCRETO

Publicação Nº 2856340

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22.2021
Partes: Município de São João do Oeste e Artefatos de Cimento Fronteira LTDA ME
ORIGEM: Pregão Presencial nº 12.2021
OBJETO: "Registro de preços para eventual e futura aquisição de tubos de concreto para a Secretaria Municipal de Transportes e Obras e para o setor de Abastecimento de Água do Município de São João do Oeste para o exercício de 2021".
VALOR TOTAL: R$ 30.240,00
PRAZO: 09.02.2021 até 09.02.2022
São João do Oeste – 09 de fevereiro de 2021
Genésio Marino Anton– Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22.2021
Partes: Município de São João do Oeste e Caibi Artefatos de Cimento LTDA ME
ORIGEM: Pregão Presencial nº 12.2021
OBJETO: "Registro de preços para eventual e futura aquisição de tubos de concreto para a Secretaria Municipal de Transportes e Obras e para o setor de Abastecimento de Água do Município de São João do Oeste para o exercício de 2021".
VALOR TOTAL: R$ 72.780,00
PRAZO: 09.02.2021 até 09.02.2022
São João do Oeste – 09 de fevereiro de 2021
Genésio Marino Anton– Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22.2021
Partes: Município de São João do Oeste e Hammes & Cia LTDA ME
ORIGEM: Pregão Presencial nº 12.2021
OBJETO: "Registro de preços para eventual e futura aquisição de tubos de concreto para a Secretaria Municipal de Transportes e Obras e para o setor de Abastecimento de Água do Município de São João do Oeste para o exercício de 2021".

VALOR TOTAL: R$ 38.340,00
PRAZO: 09.02.2021 até 09.02.2022
São João do Oeste – 09 de fevereiro de 2021
Genésio Marino Anton– Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22.2021
Partes: Município de São João do Oeste e Ieto Artefatos de Cimento LTDA
ORIGEM: Pregão Presencial nº 12.2021
OBJETO: "Registro de preços para eventual e futura aquisição de tubos de concreto para a Secretaria Municipal de Transportes e Obras e para o setor de Abastecimento de Água do Município de São João do Oeste para o exercício de 2021".
VALOR TOTAL: R$ 37.110,00
PRAZO: 09.02.2021 até 09.02.2022
São João do Oeste – 09 de fevereiro de 2021
Genésio Marino Anton– Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22.2021
Partes: Município de São João do Oeste e Imperial Empreendimentos LTDA ME
ORIGEM: Pregão Presencial nº 12.2021
OBJETO: "Registro de preços para eventual e futura aquisição de tubos de concreto para a Secretaria Municipal de Transportes e Obras e para o setor de Abastecimento de Água do Município de São João do Oeste para o exercício de 2021".
VALOR TOTAL: R$ 44.375,00
PRAZO: 09.02.2021 até 09.02.2022
São João do Oeste – 09 de fevereiro de 2021
Genésio Marino Anton– Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22.2021
Partes: Município de São João do Oeste e Pré Moldados Maravilha LTDA
ORIGEM: Pregão Presencial nº 12.2021
OBJETO: "Registro de preços para eventual e futura aquisição de tubos de concreto para a Secretaria Municipal de Transportes e Obras e para o setor de Abastecimento de Água do Município de São João do Oeste para o exercício de 2021".
VALOR TOTAL: R$ 46.110,00
PRAZO: 09.02.2021 até 09.02.2022
São João do Oeste – 09 de fevereiro de 2021
Genésio Marino Anton– Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22.2021
Partes: Município de São João do Oeste e Ruscheinsky Artefatos de Cimento Eireli ME
ORIGEM: Pregão Presencial nº 12.2021
OBJETO: "Registro de preços para eventual e futura aquisição de tubos de concreto para a Secretaria Municipal de Transportes e Obras e para o setor de Abastecimento de Água do Município de São João do Oeste para o exercício de 2021".
VALOR TOTAL: R$ 33.860,00
PRAZO: 09.02.2021 até 09.02.2022
São João do Oeste – 09 de fevereiro de 2021
Genésio Marino Anton– Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 03.2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO 01.2021 FME

Publicação Nº 2856185

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2021
PARTES: Fundo Municipal de Educação de São João do Oeste e Mercado Halmenschlager Ltda
ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 01/2021
OBJETO: "Aquisição de pão para o período de 20 (vinte) dias a fim de atender ao Programa Nacional de Alimentação/PNAE da Secretaria Municipal de Educação, em razão dos itens terem restado deserto no Pregão Eletrônico 01/2021"
VALOR: R$ 1.241,40
PRAZO:11.02.2021 até 10.03.2021
São João do Oeste – 11 de fevereiro de 2021
Rudi Aloisio Rasch – Prefeito Municipal e.e.

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 30.2021 E CONTRATO 15/2021

Publicação Nº 2857598

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2021 E CONTRATO 15/2021
PARTES: Município de São João do Oeste e Centro de Integração Empresa Escola do estado de Santa Catarina
ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 11/2021
OBJETO: "Contratação de empresa especializada para atuar como agente de integração para operacionalização de programa de estágio de estudantes, obrigatório ou não, que visa propiciar complementação do ensino e da aprendizagem aos estudantes, mediante a seleção de alunos regularmente matriculados e com frequência em cursos de nível médio e nível superior nos termos da Lei Federal nº 11.788/08, para o exercício de 2021"
VALOR: R$ 203.259,60
PRAZO:10.02.2021 até 31.12.2021
São João do Oeste – 12 de fevereiro de 2021
Rudi Aloisio Rasch – Prefeito Municipal e.e.

PP 17.2021 LIXEIRAS MONOBLOCO

Publicação Nº 2857820

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2021

O Município de São João do Oeste, torna público e para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito a seguir:
OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de conjuntos de lixeiras Monobloco, materiais destinados para manutenção das atividades do setor de urbanismo do município de São João do Oeste.
Recebimento dos envelopes da proposta e documentos até as 08:30 horas do dia 24 de fevereiro de 2021 e julgamento no mesmo dia e horário na Prefeitura Municipal.
Maiores informações junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à Rua Encantado, 66, centro – São João do Oeste, e-mail compras@saojoao.sc.gov.br e ou pelo fone (49) 3195.2000 no horário de expediente. Edital disponível no site www.saojoao.sc.gov.br. São João do Oeste, SC, 12 de fevereiro de 2.021.RUDI ALOISIO RASCH – PREFEITO MUNICIPAL e.e

São João do Sul

Prefeitura

CONTRATOS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2856097

EXTRATO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE SERVIÇO TEMPORÁRIO
CONTRATOS DO DIA MÊS DE JANEIRO DE 2021

CONTRATO Nº 001/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
CONTRATADO: AMANDA DA SILVA ORTOLAN
OBJETO: Contratação temporária no cargo de Farmacêutica, para atender na farmácia Central na Unidade Central de Saúde, estando claramente caracterizada a urgência de regularização do atendimento aos munícipes, a fim de evitar prejuízo ou comprometimento nos programas da área da saúde pública, por tempo suficiente para instauração e conclusão do Processo Seletivo Simplificado, com carga horária de 40h/semanais.
VIGÊNCIA: de 04/01/2021 a 28/02/2021
VALOR MENSAL: R$ 3.136,49
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº. 1616/2011 e Lei Municipal nº. 006/2012.

São João do Sul – SC, 04 de Janeiro de 2021.

CONTRATO Nº 002/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
CONTRATADO: NELVI ANTONIA BARRETTO PALADINO
OBJETO: Contratação temporária no cargo de Enfermeiro, para compor a equipe do ESF de Vila Santa Catarina, estando claramente caracterizada a urgência de regularização do atendimento aos munícipes, a fim de evitar prejuízo ou comprometimento nos programas da área da saúde pública, por tempo suficiente para instauração e conclusão do Processo Seletivo Simplificado, com carga horária de 40h/semanais.
VIGÊNCIA: de 04/01/2021 a 28/02/2021.
VALOR MENSAL: R$ 3.758,82
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº. 1616/2011 e Lei Municipal nº. 006/2012.

São João do Sul – SC, 04 de Janeiro de 2021.

CONTRATO Nº 003/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
CONTRATADO: CAMILE LESKOW DA SILVA
OBJETO: Contratação temporária no cargo de Médico Clinico Geral, para compor a equipe do ESF de Vila Santa Catarina, estando claramente caracterizada a urgência de regularização do atendimento aos munícipes, a fim de evitar prejuízo ou comprometimento nos programas da área da saúde pública, por tempo suficiente para instauração e conclusão do Processo Seletivo Simplificado, com carga horária de 40h/semanais.
VIGÊNCIA: de 04/01/2021 a 28/02/2021.
VALOR MENSAL: R$ 12.033,84
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº. 1616/2011 e Lei Municipal nº. 006/2012.

São João do Sul – SC, 04 de Janeiro de 2021.

CONTRATO Nº 004/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
CONTRATADO: LUCAS DA SILVA MAGNUS
OBJETO: Contratação temporária no cargo de Médico Clinico Geral, para compor a equipe do ESF de Vila Conceição, estando claramente caracterizada a urgência de regularização do atendimento aos munícipes, a fim de evitar prejuízo ou comprometimento nos programas da área da saúde pública, por tempo suficiente para instauração e conclusão do Processo Seletivo Simplificado, com carga horária de 40h/semanais.
VIGÊNCIA: de 04/01/2021 a 28/02/2021.
VALOR MENSAL: R$ 12.033,84
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº. 1616/2011 e Lei Municipal nº. 006/2012.

São João do Sul – SC, 04 de Janeiro de 2021.

CONTRATO Nº 005/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
CONTRATADO: EDINA ROSS DOS SANTOS BORBA
OBJETO: Contratação temporária no cargo de Técnico em Enfermagem, para compor a equipe do ESF de Vila Santa Catarina, estando claramente caracterizada a urgência de regularização do atendimento aos munícipes, a fim de evitar prejuízo ou comprometimento nos programas da área da saúde pública, por tempo suficiente para instauração e conclusão do Processo Seletivo Simplificado, com carga horária de 40h/semanais.

VIGÊNCIA: de 04/01/2021 a 28/01/2021
VALOR MENSAL: R$ 1.632,33
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº. 1616/2011 e Lei Municipal nº. 006/2012.

São João do Sul – SC, 04 de Janeiro de 2021.

CONTRATO Nº 006/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
CONTRATADO: SANDRA REGINA COSTA
OBJETO: Contratação temporária no cargo de Técnico em Enfermagem, para compor a equipe do ESF de Vila Conceição, estando claramente caracterizada a urgência de regularização do atendimento aos munícipes, a fim de evitar prejuízo ou comprometimento nos programas da área da saúde pública, por tempo suficiente para instauração e conclusão do Processo Seletivo Simplificado, com carga horária de 40h/semanais.
VIGÊNCIA: de 04/01/2021 a 28/01/2021
VALOR MENSAL: R$ 1.632,33
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº. 1616/2011 e Lei Municipal nº. 006/2012.

São João do Sul – SC, 04 de Janeiro de 2021.

CONTRATO Nº 007/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
CONTRATADO: ALEXANDRA DE SENA CRISTIANO SCHINAIDER
OBJETO: Contratação temporária no cargo de Técnico em Enfermagem, para compor a equipe da Unidade Central de Saúde, no setor de Farmácia, estando claramente caracterizada a urgência de regularização do atendimento aos munícipes, a fim de evitar prejuízo ou comprometimento nos programas da área da saúde pública, por tempo suficiente para instauração e conclusão do Processo Seletivo Simplificado, com carga horária de 40h/semanais.
VIGÊNCIA: de 04/01/2021 a 28/01/2021
VALOR MENSAL: R$ 1.632,33
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº. 1616/2011 e Lei Municipal nº. 006/2012.

São João do Sul – SC, 04 de Janeiro de 2021.

CONTRATO Nº 008/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
CONTRATADO: LÚCIA SCANDOLER DAROS SANTOS
OBJETO: Contratação temporária no cargo de Técnico em Enfermagem, para atender como plantonista da ambulância, estando claramente caracterizada a urgência de regularização do atendimento aos munícipes, a fim de evitar prejuízo ou comprometimento nos programas da área da saúde pública, por tempo suficiente para instauração e conclusão do Processo Seletivo Simplificado, com carga horária de 40h/semanais.
VIGÊNCIA: de 04/01/2021 a 28/01/2021
VALOR MENSAL: R$ 1.632,33
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº. 1616/2011 e Lei Municipal nº. 006/2012.

São João do Sul – SC, 04 de Janeiro de 2021.

CONTRATO Nº 009/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
CONTRATADO: ROSILENE DE JESUS CONSTANTINO
OBJETO: Contratação temporária no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, para compor a equipe do ESF de Vila Conceição, estando claramente caracterizada a urgência de regularização do atendimento aos munícipes, a fim de evitar prejuízo ou comprometimento nos programas da área da saúde pública, por tempo suficiente para instauração e conclusão do Processo Seletivo Simplificado, com carga horária de 40h/semanais.
VIGÊNCIA: de 04/01/2021 a 28/02/2021
VALOR MENSAL: R$ 1.084,08
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº. 1616/2011 e Lei Municipal nº. 006/2012.

São João do Sul – SC, 04 de Janeiro de 2021.

CONTRATO Nº 010/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
CONTRATADO: JOELMA DA SILVA DE SOUZA
OBJETO: Contratação temporária no cargo de Técnico em Enfermagem, para compor a equipe da Unidade Central de Saúde, estando claramente caracterizada a urgência de regularização do atendimento aos munícipes, a fim de evitar prejuízo ou comprometimento nos programas da área da saúde pública, por tempo suficiente para instauração e conclusão do Processo Seletivo Simplificado, com carga horária de 40h/semanais.
VIGÊNCIA: de 04/01/2021 a 28/01/2021
VALOR MENSAL: R$ 1.632,33
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº. 1616/2011 e Lei Municipal nº. 006/2012.

São João do Sul – SC, 04 de Janeiro de 2021.

CONTRATO Nº 011/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
CONTRATADO: JOICE MARA IDALINO BROCCA
OBJETO: Contratação temporária no cargo de Técnico em Enfermagem, para atender como plantonista da ambulância, estando claramente caracterizada a urgência de regularização do atendimento aos munícipes, a fim de evitar prejuízo ou comprometimento nos programas da área da saúde pública, por tempo suficiente para instauração e conclusão do Processo Seletivo Simplificado, com carga horária de 40h/ semanais.
VIGÊNCIA: de 04/01/2021 a 28/01/2021
VALOR MENSAL: R$ 1.632,33
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº. 1616/2011 e Lei Municipal nº. 006/2012.

São João do Sul – SC, 04 de Janeiro de 2021.

CONTRATO Nº 012/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
CONTRATADO: RENATA MATOS
OBJETO: Contratação temporária no cargo de Técnico em Enfermagem, para compor a equipe do ESF Central, estando claramente caracterizada a urgência de regularização do atendimento aos munícipes, a fim de evitar prejuízo ou comprometimento nos programas da área da saúde pública, por tempo suficiente para instauração e conclusão do Processo Seletivo Simplificado, com carga horária de 40h/semanais.
VIGÊNCIA: de 04/01/2021 a 28/01/2021
VALOR MENSAL: R$ 1.632,33
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº. 1616/2011 e Lei Municipal nº. 006/2012.

São João do Sul – SC, 04 de Janeiro de 2021.

CONTRATO Nº 013/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
CONTRATADO: ROSILENE DE JESUS CONSTANTINO
OBJETO: Contratação temporária no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, para compor a equipe da Unidade Central de Saúde, estando claramente caracterizada a urgência de regularização do atendimento aos munícipes, a fim de evitar prejuízo ou comprometimento nos programas da área da saúde pública, por tempo suficiente para instauração e conclusão do Processo Seletivo Simplificado, com carga horária de 40h/semanais.
VIGÊNCIA: de 04/01/2021 a 28/02/2021
VALOR MENSAL: R$ 1.084,08
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº. 1616/2011 e Lei Municipal nº. 006/2012.

São João do Sul – SC, 04 de Janeiro de 2021.

CONTRATO Nº 014/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
CONTRATADO: SILVANA PONTALTI
OBJETO: Contratação temporária no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, para compor a equipe do Esf de Vila Santa Catarina, estando claramente caracterizada a urgência de regularização do atendimento aos munícipes, a fim de evitar prejuízo ou comprometimento nos programas da área da saúde pública, por tempo suficiente para instauração e conclusão do Processo Seletivo Simplificado, com carga horária de 40h/semanais.
VIGÊNCIA: de 04/01/2021 a 28/02/2021
VALOR MENSAL: R$ 1.084,08
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº. 1616/2011 e Lei Municipal nº. 006/2012.

São João do Sul – SC, 04 de Janeiro de 2021.

CONTRATO Nº 015/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
CONTRATADO: CAROLINE PEREIRA DE OLIVEIRA
OBJETO: Contratação temporária no cargo de Odontólogo, para compor a equipe do Esf de Vila Conceição, estando claramente caracterizada a urgência de regularização do atendimento aos munícipes, a fim de evitar prejuízo ou comprometimento nos programas da área da saúde pública, por tempo suficiente para instauração e conclusão do Processo Seletivo Simplificado, com carga horária de 40h/semanais.
VIGÊNCIA: de 04/01/2021 a 28/02/2021
VALOR MENSAL: R$ 3.761,05
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº. 1616/2011 e Lei Municipal nº. 006/2012.

São João do Sul – SC, 04 de Janeiro de 2021.

CONTRATO Nº 016/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
CONTRATADO: CAROLINE DE OLIVEIRA SOUZA
OBJETO: Contratação temporária no cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, para compor a equipe do Esf de Vila Santa Catarina, estando

claramente caracterizada a urgência de regularização do atendimento aos munícipes, a fim de evitar prejuízo ou comprometimento nos programas da área da saúde pública, por tempo suficiente para instauração e conclusão do Processo Seletivo Simplificado, com carga horária de 40h/semanais.
VIGÊNCIA: de 04/01/2021 a 28/02/2021
VALOR MENSAL: R$ 1.084,08
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº. 1616/2011 e Lei Municipal nº. 006/2012.

São João do Sul – SC, 04 de Janeiro de 2021.

CONTRATO Nº 017/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
CONTRATADO: TAIS ARAÚJO SCHEFFER
OBJETO: Contratação temporária no cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, para compor a equipe do Esf de Conceição, estando claramente caracterizada a urgência de regularização do atendimento aos munícipes, a fim de evitar prejuízo ou comprometimento nos programas da área da saúde pública, por tempo suficiente para instauração e conclusão do Processo Seletivo Simplificado, com carga horária de 40h/semanais.
VIGÊNCIA: de 04/01/2021 a 28/02/2021
VALOR MENSAL: R$ 1.084,08
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº. 1616/2011 e Lei Municipal nº. 006/2012.

São João do Sul – SC, 04 de Janeiro de 2021.

CONTRATO Nº 018/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
CONTRATADO: LAIANI DA CUNHA SCHEFFER
OBJETO: Contratação temporária no cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, para compor a equipe do Esf Central, estando claramente caracterizada a urgência de regularização do atendimento aos munícipes, a fim de evitar prejuízo ou comprometimento nos programas da área da saúde pública, por tempo suficiente para instauração e conclusão do Processo Seletivo Simplificado, com carga horária de 40h/semanais.
VIGÊNCIA: de 04/01/2021 a 28/02/2021
VALOR MENSAL: R$ 1.084,08
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº. 1616/2011 e Lei Municipal nº. 006/2012.

São João do Sul – SC, 04 de Janeiro de 2021.

CONTRATO Nº 019/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
CONTRATADO: JOSIMAR MACHADO PEREIRA
OBJETO: Contratação temporária no cargo de Motorista II da Secretaria Municipal de Saúde, onde faz transporte de paciente para tratamento fora de domicilio, estando claramente caracterizada a urgência de regularização do atendimento aos munícipes, a fim de evitar prejuízo ou comprometimento nos programas da área da saúde pública, por tempo suficiente para instauração e conclusão do Processo Seletivo Simplificado, com carga horária de 40h/semanais.
VIGÊNCIA: de 04/01/2021 a 28/02/2021
VALOR MENSAL: R$ 1.399,55
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº. 1616/2011 e Lei Municipal nº. 006/2012.

São João do Sul – SC, 04 de Janeiro de 2021.

CONTRATO Nº 019/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
CONTRATADO: JOSIMAR MACHADO PEREIRA
OBJETO: Contratação temporária no cargo de Motorista II da Secretaria Municipal de Saúde, onde faz transporte de paciente para tratamento fora de domicilio, estando claramente caracterizada a urgência de regularização do atendimento aos munícipes, a fim de evitar prejuízo ou comprometimento nos programas da área da saúde pública, por tempo suficiente para instauração e conclusão do Processo Seletivo Simplificado, com carga horária de 40h/semanais.
VIGÊNCIA: de 04/01/2021 a 28/02/2021
VALOR MENSAL: R$ 1.399,55
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº. 1616/2011 e Lei Municipal nº. 006/2012.

São João do Sul – SC, 04 de Janeiro de 2021.

CONTRATO Nº 020/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
CONTRATADO: LUCIAN EUGÊNIO DA SILVA
OBJETO: Contratação temporária no cargo de Motorista II da Secretaria Municipal de Saúde, onde faz transporte de paciente para tratamento fora de domicilio, estando claramente caracterizada a urgência de regularização do atendimento aos munícipes, a fim de evitar prejuízo ou comprometimento nos programas da área da saúde pública, por tempo suficiente para instauração e conclusão do Processo Seletivo Simplificado, com carga horária de 40h/semanais.
VIGÊNCIA: de 04/01/2021 a 28/02/2021
VALOR MENSAL: R$ 1.399,55

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº. 1616/2011 e Lei Municipal nº. 006/2012.

São João do Sul – SC, 04 de Janeiro de 2021.

CONTRATO Nº 021/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
CONTRATADO: ALBINO DE LUCA SILVA
OBJETO: Contratação temporária no cargo de Motorista II da Secretaria Municipal de Saúde, onde faz transporte de paciente para tratamento fora de domicilio, estando claramente caracterizada a urgência de regularização do atendimento aos munícipes, a fim de evitar prejuízo ou comprometimento nos programas da área da saúde pública, por tempo suficiente para instauração e conclusão do Processo Seletivo Simplificado, com carga horária de 40h/semanais.
VIGÊNCIA: de 04/01/2021 a 28/02/2021
VALOR MENSAL: R$ 1.399,55
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº. 1616/2011 e Lei Municipal nº. 006/2012.

São João do Sul – SC, 04 de Janeiro de 2021.

CONTRATO Nº 022/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
CONTRATADO: PAULO RICARDO TEIXEIRA BITENCOURT
OBJETO: Contratação temporária no cargo de Motorista II da Secretaria Municipal de Saúde, onde faz transporte de paciente para tratamento fora de domicilio, estando claramente caracterizada a urgência de regularização do atendimento aos munícipes, a fim de evitar prejuízo ou comprometimento nos programas da área da saúde pública, por tempo suficiente para instauração e conclusão do Processo Seletivo Simplificado, com carga horária de 40h/semanais.
VIGÊNCIA: de 04/01/2021 a 28/02/2021
VALOR MENSAL: R$ 1.399,55
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº. 1616/2011 e Lei Municipal nº. 006/2012.

São João do Sul – SC, 04 de Janeiro de 2021.

CONTRATO Nº 022/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
CONTRATADO: EDUARDO TAVARES DOS SANTOS
OBJETO: Contratação temporária no cargo de Motorista II da Secretaria Municipal de Saúde, onde faz transporte de paciente para tratamento fora de domicilio, estando claramente caracterizada a urgência de regularização do atendimento aos munícipes, a fim de evitar prejuízo ou comprometimento nos programas da área da saúde pública, por tempo suficiente para instauração e conclusão do Processo Seletivo Simplificado, com carga horária de 40h/semanais.
VIGÊNCIA: de 04/01/2021 a 28/02/2021
VALOR MENSAL: R$ 1.399,55
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº. 1616/2011 e Lei Municipal nº. 006/2012.

São João do Sul – SC, 04 de Janeiro de 2021.

CONTRATO Nº 024/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
CONTRATADO: EMANUELA SANDRE SOLIGO
OBJETO: Contratação temporária no cargo de Médico Clinico Geral, para compor a equipe do ESF de Central, estando claramente caracterizada a urgência de regularização do atendimento aos munícipes, a fim de evitar prejuízo ou comprometimento nos programas da área da saúde pública, por tempo suficiente para instauração e conclusão do Processo Seletivo Simplificado, com carga horária de 40h/semanais.
VIGÊNCIA: de 04/01/2021 a 28/02/2021.
VALOR MENSAL: R$ 12.033,84
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº. 1616/2011 e Lei Municipal nº. 006/2012.

São João do Sul – SC, 04 de Janeiro de 2021.

CONTRATO Nº 025/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
CONTRATADO: FRANCIELI LANGER PEREIRA
OBJETO: Contratação temporária no cargo de Odontólogo, para compor a equipe do Esf Central, estando claramente caracterizada a urgência de regularização do atendimento aos munícipes, a fim de evitar prejuízo ou comprometimento nos programas da área da saúde pública, por tempo suficiente para instauração e conclusão do Processo Seletivo Simplificado, com carga horária de 40h/semanais.
VIGÊNCIA: de 04/01/2021 a 28/02/2021
VALOR MENSAL: R$ 3.761,05
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº. 1616/2011 e Lei Municipal nº. 006/2012.

São João do Sul – SC, 04 de Janeiro de 2021.

CONTRATO Nº 026/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL

CONTRATADO: DIONATA FRANCISCO DE OLIVEIRA
OBJETO: Contratação temporária para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais II para atuar na Secretaria Municipal de Obras e Serviços em caráter emergencial com excepcional e relevante interesse público na referida contratação até o novo processo seletivo, com carga horária de 40h/semanais.
VIGÊNCIA: de 04/01/2021 a 28/02/2021
VALOR MENSAL: R$ 1.291,56
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº. 1616/2011 e Lei Municipal nº. 006/2012.

São João do Sul – SC, 04 de Janeiro de 2021.

CONTRATO Nº 027/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
CONTRATADO: LUAN ROSA DA ROCHA
OBJETO: Contratação temporária para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais II para atuar na Secretaria Municipal de Obras e Serviços em caráter emergencial com excepcional e relevante interesse público na referida contratação até o novo processo seletivo, com carga horária de 40h/semanais.
VIGÊNCIA: de 04/01/2021 a 28/02/2021
VALOR MENSAL: R$ 1.291,56
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº. 1616/2011 e Lei Municipal nº. 006/2012.

São João do Sul – SC, 04 de Janeiro de 2021

CONTRATO Nº 028/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
CONTRATADO: SABRINA DA SILVEIRA PINHO ALEXANDRE
OBJETO: Contratação temporária no cargo de Técnico em Enfermagem, para compor a equipe da Unidade Central de Saúde, estando claramente caracterizada a urgência de regularização do atendimento aos munícipes, a fim de evitar prejuízo ou comprometimento nos programas da área da saúde pública, por tempo suficiente para instauração e conclusão do Processo Seletivo Simplificado, com carga horária de 40h/semanais.
VIGÊNCIA: de 04/01/2021 a 28/01/2021
VALOR MENSAL: R$ 1.632,33
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº. 1616/2011 e Lei Municipal nº. 006/2012.

São João do Sul – SC, 04 de Janeiro de 2021.

CONTRATO Nº 029/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
CONTRATADO: LUCIANE BITENCOURT DE SOUZA
OBJETO: Contratação temporária no cargo de Psicólogo, para atuar no Centro de Referência de Assistente Social - CRAS, estando claramente caracterizada a urgência de regularização do atendimento aos munícipes, a fim de evitar prejuízo ou comprometimento nos programas na área da Assistência Social, por tempo suficiente para instauração e conclusão do Processo Seletivo Simplificado, com carga horária de 40h/semanais.
VIGÊNCIA: de 04/01/2021 a 28/01/2021
VALOR MENSAL: R$ 3.136,49
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº. 1616/2011 e Lei Municipal nº. 006/2012.

São João do Sul – SC, 04 de Janeiro de 2021.

CONTRATO Nº 030/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
CONTRATADO: FABIANA DA ROSA LEFFA
OBJETO: Contratação temporária no cargo de Assistente Social, para atuar no Centro de Referência de Assistente Social - CRAS, estando claramente caracterizada a urgência de regularização do atendimento aos munícipes, a fim de evitar prejuízo ou comprometimento nos programas na área da Assistência Social, por tempo suficiente para instauração e conclusão do Processo Seletivo Simplificado, com carga horária de 30h/semanais.
VIGÊNCIA: de 04/01/2021 a 28/01/2021
VALOR MENSAL: R$ 3.136,40
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº. 1616/2011 e Lei Municipal nº. 006/2012.

São João do Sul – SC, 04 de Janeiro de 2021.

CONTRATO Nº 031/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
CONTRATADO: VIVIANE BARRIM
OBJETO: Contratação temporária no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, para atuar na Secretaria Municipal de Administração em caráter emergencial com excepcional e relevante interesse público na referida contratação até o novo processo seletivo, com carga horária de 40h/semanais.
VIGÊNCIA: de 04/01/2021 a 28/01/2021
VALOR MENSAL: R$ 1.084,08

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº. 1616/2011 e Lei Municipal nº. 006/2012.

São João do Sul – SC, 04 de Janeiro de 2021.

CONTRATO Nº 032/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
CONTRATADO: HERCULANO CALVETE ESTRELA
OBJETO: Contratação temporária no cargo de Médico Ginecologista, para compor a equipe da Unidade Central de Saúde, estando claramente caracterizada a urgência de regularização do atendimento aos munícipes, a fim de evitar prejuízo ou comprometimento nos programas da área da saúde pública, por tempo suficiente para instauração e conclusão do Processo Seletivo Simplificado, com carga horária de 20h/semanais.
VIGÊNCIA: de 04/01/2021 a 28/02/2021.
VALOR MENSAL: R$ 60.016,92
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº. 1616/2011 e Lei Municipal nº. 006/2012.

São João do Sul – SC, 04 de Janeiro de 2021.

CONTRATO Nº 033/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
CONTRATADO: IODETE NINKE
OBJETO: Contratação temporária no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, para compor a equipe do Esf Central, estando claramente caracterizada a urgência de regularização do atendimento aos munícipes, a fim de evitar prejuízo ou comprometimento nos programas da área da saúde pública, por tempo suficiente para instauração e conclusão do Processo Seletivo Simplificado, com carga horária de 40h/semanais.
VIGÊNCIA: de 04/01/2021 a 28/02/2021
VALOR MENSAL: R$ 1.084,08
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº. 1616/2011 e Lei Municipal nº. 006/2012.

São João do Sul – SC, 04 de Janeiro de 2021.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 034/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
CONTRATADO: LUANA DE LIMA CECHELLA
OBJETO: Contratação temporária no cargo de Odontólogo, para compor a equipe do Esf de Vila Conceição, estando claramente caracterizada a urgência de regularização do atendimento aos munícipes, a fim de evitar prejuízo ou comprometimento nos programas da área da saúde pública, por tempo suficiente para instauração e conclusão do Processo Seletivo Simplificado, com carga horária de 40h/semanais.
VIGÊNCIA: de 11/01/2021 a 28/02/2021
VALOR MENSAL: R$ 3.761,05
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº. 1616/2011 e Lei Municipal nº. 006/2012.

São João do Sul – SC, 11 de Janeiro de 2021.

CONTRATO Nº 035/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
CONTRATADO: CLAUDENIR PEREIRA XAVIER
OBJETO: Contratação temporária para exercer o cargo de Operador de Equipamentos para atuar na Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca em caráter emergencial com excepcional e relevante interesse público na referida contratação até o novo processo seletivo, com carga horária de 40h/semanais.
VIGÊNCIA: de 11/01/2021 a 28/02/2021
VALOR MENSAL: R$ 1.299,45
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº. 1616/2011 e Lei Municipal nº. 006/2012.

São João do Sul – SC, 11 de Janeiro de 2021.

CONTRATO Nº 036/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
CONTRATADO: JOSÉ LUIZ DE MATOS
OBJETO: Contratação temporária para exercer o cargo de Operador de Equipamentos para atuar na Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca em caráter emergencial com excepcional e relevante interesse público na referida contratação até o novo processo seletivo, com carga horária de 40h/semanais.
VIGÊNCIA: de 11/01/2021 a 28/02/2021
VALOR MENSAL: R$ 1.299,45

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº. 1616/2011 e Lei Municipal nº. 006/2012.

São João do Sul – SC, 11 de Janeiro de 2021.

CONTRATO Nº 037/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
CONTRATADO: ALEX OSTJEN PEREIRA
OBJETO: Contratação temporária para exercer o cargo de Operador de Equipamentos para atuar na Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca em caráter emergencial com excepcional e relevante interesse público na referida contratação até o novo processo seletivo, com carga horária de 40h/semanais.
VIGÊNCIA: de 11/01/2021 a 28/02/2021
VALOR MENSAL: R$ 1.299,45
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº. 1616/2011 e Lei Municipal nº. 006/2012.

São João do Sul – SC, 11 de Janeiro de 2021.

CONTRATO Nº 038/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
CONTRATADO: LAURA SANTOS DA SILVA
OBJETO: Contratação temporária no cargo de Assistente Social, para atuar no Centro de Referência de Assistente Social - CRAS, estando claramente caracterizada a urgência de regularização do atendimento aos munícipes, a fim de evitar prejuízo ou comprometimento nos programas na área da Assistência Social, por tempo suficiente para instauração e conclusão do Processo Seletivo Simplificado, com carga horária de 20h/semanais.
VIGÊNCIA: de 04/01/2021 a 28/01/2021
VALOR MENSAL: R$ 2.090,99
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº. 1616/2011 e Lei Municipal nº. 006/2012.

São João do Sul – SC, 11 de Janeiro de 2021

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 039/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
CONTRATADO: BENEVAL GONÇALVES DA ROCHA
OBJETO: Contratação temporária para exercer o cargo de Operador de Equipamentos para atuar na Secretaria Municipal de Obras e Serviços em caráter emergencial com excepcional e relevante interesse público na referida contratação até o novo processo seletivo, com carga horária de 40h/semanais.
VIGÊNCIA: de 12/01/2021 a 28/02/2021
VALOR MENSAL: R$ 1.299,45
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº. 1616/2011 e Lei Municipal nº. 006/2012.

São João do Sul – SC, 11 de Janeiro de 2021.

CONTRATO Nº 040/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
CONTRATADO: LUANA DA ROCHA RAUPP
OBJETO: Contratação temporária no cargo de Enfermeiro, para compor a equipe do ESF de Vila Conceição, estando claramente caracterizada a urgência de regularização do atendimento aos munícipes, a fim de evitar prejuízo ou comprometimento nos programas da área da saúde pública, por tempo suficiente para instauração e conclusão do Processo Seletivo Simplificado, com carga horária de 40h/semanais.
VIGÊNCIA: de 12/01/2021 a 28/02/2021.
VALOR MENSAL: R$ 3.758,82
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº. 1616/2011 e Lei Municipal nº. 006/2012.

São João do Sul – SC, 12 de Janeiro de 2021.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

São José

Prefeitura

ANÁLISE E RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇOS N°043/2020

Publicação Nº 2857418

ANÁLISE E RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

TOMADA DE PREÇOS Nº 043/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7553/2020
PROCESSO DE COMPRA Nº 553/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO COLÉGIO MARIA LUIZA DE MELO (MELÃO), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC.

EMPRESAS HABILITADAS:

· ANA CAROLINE CARDOSO EMPREITEIRA EIRELI ME (OBRAFER);
· DJP CONSTRUÇÕES LTDA;
· KS CONSTRUÇÕES EIRELI;
· RDG CONSTRUÇÕES EIRELI EPP;
· RVC CONSTRUTORA LTDA ME;
· SINAL CONSTRUÇÕES LTDA EPP;
· SMD EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA E COMÉRCIO EIRELI.

ANÁLISE DA COMISSÃO

A Comissão Permanente de Licitações (CPL) desclassificou a proposta da empresa RVC CONSTRUTORA LTDA ME, pois a mesma descumpriu o item 12, subitem 12.4 do edital. A Comissão informa ainda que todas as exigências contidas no edital e nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações foram plenamente observadas pelas demais empresas participantes da Fase de Proposta.
Por todo o exposto acima, à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e no regramento contido no Edital, a comissão RESOLVE:

CLASSIFICAR AS PROPOSTAS DAS EMPRESAS:

· ANA CAROLINE CARDOSO EMPREITEIRA EIRELI ME (OBRAFER);
· DJP CONSTRUÇÕES LTDA;
· KS CONSTRUÇÕES EIRELI;
· RDG CONSTRUÇÕES EIRELI EPP;
· SINAL CONSTRUÇÕES LTDA EPP;
· SMD EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA E COMÉRCIO EIRELI.

Assim sendo, após análise das propostas apresentadas, ficam de tal modo classificadas pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL as empresas:

1ª Classificada: SINAL CONSTRUÇÕES LTDA EPP: R$ 1.446.843,32 (um milhão, quatrocentos e quarenta e seis mil, oitocentos e quarenta e três reais e trinta e dois centavos);

2ª Classificada: RDG CONSTRUÇÕES EIRELI EPP: R$ 1.488.585,94 (um milhão, quatrocentos e oitenta e oito mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e noventa e quatro centavos);

3ª Classificada: SMD EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA E COMÉRCIO EIRELI: R$ 1.551.209,50 (um milhão, quinhentos e cinquenta e um mil, duzentos e nove reais e cinquenta centavos);

4ª Classificada: ANA CAROLINE CARDOSO EMPREITEIRA EIRELI ME (OBRAFER): R$ 1.551.822,02 (um milhão, quinhentos e cinquenta e um mil, oitocentos e vinte e dois reais e dois centavos);

5ª Classificada: KS CONSTRUÇÕES EIRELI: R$ 1.783.740,48 (um milhão, setecentos e oitenta e três mil, setecentos e quarenta reais e quarenta e oito centavos);

6ª Classificada: DJP CONSTRUÇÕES LTDA: R$ 2.012.962,79 (dois milhões, doze mil, novecentos e sessenta e dois reais e setenta e nove centavos).

O resultado deste julgamento será publicado no Diário Oficial do Município (DOM/SC), contando-se a partir dessa data, prazo para eventual recurso. Não havendo recurso o processo será encaminhado à autoridade superior para fins de Homologação, Anulação ou Revogação.

São José, 11 de fevereiro de 2021.

Paulo Dutra Humberto Alcino da Silva Presidente da CPL Membro da CPL
Iriberto Antônio M. Júnior Eliane Teresinha Souza Membro da CPL Membro da CPL

Izauro Pinto	Jefferson Eduardo da Cruz
Membro da CPL	Membro da CPL

DECRETO Nº 14424/2021

Publicação Nº 2856993

DECRETO Nº 14424/2021
NOMEIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso I, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado VINICIUS RODRIGUES RAMOS para exercer o cargo de Diretor do Bem Estar Animal - CCM-7, com lotação na Secretaria da Saúde, nos termos da Lei Complementar nº 075, de 27 de abril de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 04 de fevereiro de 2021.

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14425/2021

Publicação Nº 2856994

DECRETO Nº 14425/2021
NOMEIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso I, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado VALDECI MOTTA para exercer o cargo de Supervisor de Comunicação - CCM-6, com lotação na Secretaria da Saúde, nos termos da Lei Complementar nº 075, de 27 de abril de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 04 de fevereiro de 2021.

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14426/2021

Publicação Nº 2856986

DECRETO Nº 14426/2021
NOMEIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso I, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado DAVID WELTON BONETTI para exercer o cargo de Coordenador do Almoxarifado Geral - CCM-5, com lotação na Secretaria de Administração, nos termos da Lei Complementar nº 075, de 27 de abril de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 04 de fevereiro de 2021.

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14427/2021

Publicação Nº 2856990

DECRETO Nº 14427/2021
NOMEIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso I, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada ANA MARIA DOS SANTOS para exercer o cargo de Assessor Técnico Jurídico - CCM-8, com lotação na Procuradoria Geral do Município, nos termos da Lei Complementar nº 075, de 27 de abril de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 04 de fevereiro de 2021.

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14447/2021

Publicação Nº 2857661

DECRETO Nº 14447/2021
NOMEIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso I, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada CAROLINA ALVES DE CARVALHO para exercer o cargo de Supervisor de Comunicação – CCM 06, com lotação na Secretaria Executiva de Comunicação Social, nos termos da Lei Complementar nº 075, de 27 de abril de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 09 de fevereiro de 2021.

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal
*republicado por incorreção

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2021

Publicação Nº 2857830

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 011/2021
PAUTA DE JULGAMENTO

O Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes, JUNIOR SPIES, faz saber que, de acordo com o artigo 179 do Código Tributário Municipal, Lei Complementar n.º 21/2005, será julgado na sessão ordinária, virtualmente, no dia 18/02/2021, às 09h, na plataforma digital Hangouts e Meet do Google, o seguinte processo administrativo:

Processo Administrativo nº	16184/2020
Recorrente	ALEXANDRE MANOEL DA SILVA
Procurador habilitado nos autos	O MESMO
Relator	THIAGO BUSS COELHO

Informa-se ainda que o recorrente ou seu representante legal poderão realizar sustentação oral por 15 (quinze) minutos, e mais 5(cinco) minutos em réplica mediante requerimento e resumo escrito prévio em até 24h antes da referida sessão pelo e-mail: conselhodecontribuintes@gmail.com, através dos formulários anexos. De acordo com Art. 9º. § 3º e Art. 32º "VI" Do Decreto 5098/2015:
Art. 9º. A intervenção do sujeito passivo far-se-á pessoalmente ou por intermédio de procurador.
É facultada a sustentação oral por parte do sujeito passivo ou do seu procurador mediante requerimento próprio com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas antes do início da sessão.
Art. 32. Declarada aberta a sessão, será observada a seguinte ordem:

VI - durante a sessão de julgamento, o sujeito passivo ou seu Representante, observado o requerimento prévio de que trata o §3º do art. 9º deste Regimento Interno, e o Representante da Fazenda terão direito ao uso da palavra por 15 (quinze) minutos cada um, concedendo-se-lhes réplica e tréplica por 05 (cinco) minutos;

Caso a parte tenha interesse em realizar a sustentação oral de forma virtual, deverá informar um e-mail (acessado de um micro computador com webcam) ou um telefone com whatsapp onde será encaminhado um link de acesso a sessão de julgamento.

São José, 11 de fevereiro de 2021.

JUNIOR SPIES Presidente do CMC Decreto Municipal n.º 11688/2019	GRAZIELA BESEN PETRY MARIOT Secretária Geral do CMC Decreto Municipal n.º 11688/2019

REQUERIMENTO PARA SUSTENTAÇÃO ORAL

PROCESSO nº_____
Interessado:_____

Eu,_____, CPF/OAB_____, venho por meio deste requerera realização de sustentação oral, referente ao processo em epígrafe durante a Sessão de Julgamento que ocorreráno dia _____, conformeEdital de Convocação nº _____.

São José, ____/____/_____

Nome:
CPF/OAB

RESUMO DO TEOR DA SUSTENTAÇÃO ORAL

Assinatura CPF/ OAB

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2021

Publicação Nº 2857831

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 012/2021
PAUTA DE JULGAMENTO

O Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes, JUNIOR SPIES, faz saber que, de acordo com o artigo 179 do Código Tributário Municipal, Lei Complementar n.º 21/2005, será julgado na sessão ordinária, virtualmente, no dia 18/02/2021, às 09h, na plataforma digital Hangouts e Meet do Google, o seguinte processo administrativo:

Processo Administrativo nº	10103/2020
Recorrente	RAFAEL DE ABREU
Procurador habilitado nos autos	O MESMO
Relator	THIAGO BUSS COELHO

Informa-se ainda que o recorrente ou seu representante legal poderão realizar sustentação oral por 15 (quinze) minutos, e mais 5(cinco) minutos em réplica mediante requerimento e resumo escrito prévio em até 24h antes da referida sessão pelo e-mail: conselhodecontribuintes@gmail.com, através dos formulários anexos. De acordo com Art. 9º. § 3º e Art. 32º "VI" Do Decreto 5098/2015:
Art. 9º. A intervenção do sujeito passivo far-se-á pessoalmente ou por intermédio de procurador.
É facultada a sustentação oral por parte do sujeito passivo ou do seu procurador mediante requerimento próprio com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas antes do início da sessão.
Art. 32. Declarada aberta a sessão, será observada a seguinte ordem:
VI - durante a sessão de julgamento, o sujeito passivo ou seu Representante, observado o requerimento prévio de que trata o §3º do art. 9º deste Regimento Interno, e o Representante da Fazenda terão direito ao uso da palavra por 15 (quinze) minutos cada um, concedendo-se-lhes réplica e tréplica por 05 (cinco) minutos;

Caso a parte tenha interesse em realizar a sustentação oral de forma virtual, deverá informar um e-mail (acessado de um micro computador com webcam) ou um telefone com whatsapp onde será encaminhado um link de acesso a sessão de julgamento.

São José, 11 de fevereiro de 2021.

JUNIOR SPIES Presidente do CMC Decreto Municipal n.º 11688/2019	GRAZIELA BESEN PETRY MARIOT Secretária Geral do CMC Decreto Municipal n.º 11688/2019

REQUERIMENTO PARA SUSTENTAÇÃO ORAL

PROCESSO nº_____
Interessado:_____

Eu,_____, CPF/OAB_____, venho por meio deste requerera realização de sustentação oral, referente ao processo em epígrafe durante a Sessão de Julgamento que ocorreráno dia _____, conformeEdital de Convocação nº _____.

São José, ____/____/_____

Nome:
CPF/OAB

RESUMO DO TEOR DA SUSTENTAÇÃO ORAL

Assinatura CPF/ OAB

AUTARQUIA SÃO JOSÉ PREVIDÊNCIA - SJPREV

DECRETO 14088/2020

Publicação Nº 2856569

DECRETO Nº 14088/2020
CONCEDE APOSENTADORIA NA FORMA QUE ESPECIFICA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no art. 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal n. º 2.248/91 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e considerando o que consta no Processo nº 007403/2020 e com base no artigo 40° §1°, inciso III, alínea "b" da CF, e art 25. da Lei Complementar nº 05/2002,

DECRETA:
Art. 1º - FICA CONCEDIDA a aposentadoria por idade, pelo fundo previdenciário, para o servidor JULIO CESAR MEDEIROS, matrícula 41410-7, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Sala, lotado na Secretaria de Educação, com proventos proporcionais a 28,384% (vinte e oito vírgula trinta e oito quatro por cento), da média dos salários de contribuição, sendo o benefício revisto na mesma proporção e na mesma data definida para o Regime Geral da Previdência Social, não tendo, dessa forma, direito à paridade.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 05 de janeiro de 2021.

Paço Municipal em São José (SC), 23 de dezembro de 2020.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal
LUÍS FABIANO DE ARAUJO GIANNINI
Presidente da São José Previdência

DECRETO 14089/2020

Publicação Nº 2856570

DECRETO Nº 14089/2020
CONCEDE APOSENTADORIA NA FORMA QUE ESPECIFICA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no art. 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal n. º 2.248/91 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e considerando o que consta no Processo nº 007403/2020 e com base no artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005,

DECRETA:
Art. 1º - FICA CONCEDIDA a aposentadoria por tempo de contribuição e idade, pelo Fundo Financeiro, para o servidor SERGIO ROBERTO PIRES, matrícula 2806-1, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Tributos, lotado na Secretaria da Receita com proventos integrais, calculados com base na última remuneração do cargo efetivo, composto de horas normais, quinquênio, média produtividade e promoção vertical, sendo o benefício revisto na mesma proporção e na mesma data definida para os servidores ativos, tendo desta forma direito a paridade.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021.

Paço Municipal em São José (SC), 23 de dezembro de 2020.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LUÍS FABIANO DE ARAUJO GIANNINI
Presidente da São José Previdência

DECRETO 14090/2020

Publicação Nº 2856571

DECRETO Nº 14090/2020
CONCEDE APOSENTADORIA NA FORMA QUE ESPECIFICA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no art. 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal n. º 2.248/91 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e considerando o que consta no Processo nº 04840/2020 e com base no artigo 40° §1°, inciso III, alínea "a" da CF, e art 25. da Lei Complementar nº 05/2002,

DECRETA:
Art. 1º - FICA CONCEDIDA a aposentadoria por tempo de contribuição e idade, pelo fundo Financeiro, para a servidora SILVANA DE FATIMA CARNEIRO, matrícula 13619-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, lotada na Secretaria de Educação, com proventos integrais, calculados com base na média dos salários de contribuição, sendo o benefício revisto na mesma proporção e na mesma data definida para o Regime Geral da Previdência Social, não tendo, dessa forma, direito à paridade.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021.

Paço Municipal em São José (SC), 23 de dezembro de 2020.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal
LUÍS FABIANO DE ARAUJO GIANNINI
Presidente da São José Previdência

DECRETO 14091/2020

Publicação Nº 2856572

DECRETO Nº 14091/2020
CONCEDE APOSENTADORIA NA FORMA QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no art. 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal n. º 2.248/91 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e considerando o que consta no Processo nº 003467/2020 e com base no artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005,

DECRETA:
Art. 1º - FICA CONCEDIDA a aposentadoria por tempo de contribuição e idade, pelo Fundo Financeiro, para a servidora ADRIANA CAMILO PICKLER CIDRAL, matrícula 1439-7, ocupante do cargo efetivo de Oficial de Serviços Especializados, lotada na Secretaria de Educação, com proventos integrais, calculados com base na última remuneração do cargo efetivo, composto de horas normais e quinquênio, sendo o benefício revisto na mesma proporção e na mesma data definida para os servidores ativos, tendo desta forma direito a paridade.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021.

Paço Municipal em São José (SC), 23 de dezembro de 2020.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal
LUÍS FABIANO DE ARAUJO GIANNINI
Presidente da São José Previdência

DECRETO 14092/2020

Publicação Nº 2856573

DECRETO Nº 14092/2020
CONCEDE APOSENTADORIA NA FORMA QUE ESPECIFICA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no art. 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal n. º 2.248/91 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e considerando o que consta no Processo nº 002331/2020 e com base no artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005,

DECRETA:
Art. 1º - FICA CONCEDIDA a aposentadoria por tempo de contribuição e idade, pelo Fundo Financeiro, para a servidora ILIANE TURNES,

matrícula 1846-5, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, lotada na Secretaria do Desenvolvimento Social com proventos integrais, calculados com base na última remuneração do cargo efetivo, composto de horas normais, licença prêmio, quinquênio, promoção vertical e gratificação de desempenho, sendo o benefício revisto na mesma proporção e na mesma data definida para os servidores ativos, tendo desta forma direito a paridade.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 14 de janeiro de 2021.

Paço Municipal em São José (SC), 23 de dezembro de 2020.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal
LUÍS FABIANO DE ARAUJO GIANNINI
Presidente da São José Previdência

DECRETO 14284/2021

Publicação Nº 2856597

DECRETO Nº 14284/2021

ANULA APOSENTADORIA NA FORMA QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no art. 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal n. º 2.248/91 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e considerando o Processo Administrativo 009220/SJPREV/2017 e APE-18/00982841, do Tribunal de Contas do Estado, que tratam da acumulação ilegal de cargos e proventos públicos, considerando ter sido respeitado o direito ao devido processo legal administrativo, ao contraditório e à ampla defesa,

DECRETA:
Art. 1º - ANULAR o Decreto de n° 9507/2017 e consequentemente o ato aposentatório da inativa VILMA ZÉLIA SOUZA.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11/01/2021.

Paço Municipal em São José (SC), 20 de janeiro de 2021.

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

VERA SUELY DE ANDRADE
Presidente da São José Previdência

DECRETO 14315/2021

Publicação Nº 2856599

DECRETO Nº 14315/2021
CONCEDE PENSÃO POR MORTE NA FORMA QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no art. 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal n. º 2.248/91 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e considerando o que consta no Processo nº 000073/2020 e com base no artigo 40, §7º, I, da Constituição Federal,

DECRETA:
Art. 1º - Conceder Pensão por Morte, pelo Fundo Financeiro, a ROSARIA ALTEMANN DA SILVA E CALEB ALTEMANN DA SILVA AWDZIEJ, respectivamente, companheiro e filho da ex-servidor MARCELO CORREA AWDZIEJ, matrícula 190446, falecido em 09/01/2021, no valor correspondente a totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, sendo 100% (cem por cento) de pensão, devendo tal valor ser rateado entre os pensionistas na proporção de 50,00% (cinquenta por cento) a contar de 10/01/2021, sendo o benefício revisto na mesma proporção e na mesma data definida para o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/01/2021.

Paço Municipal em São José (SC), 20 de janeiro de 2021.

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

VERA SUELY DE ANDRADE
Presidente da São José Previdência

São José do Cedro

Prefeitura

DECRETO Nº 007/2021/SF

Publicação Nº 2857244

DECRETO Nº 007/2021 - SF

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso III do Art. 9º, da Lei Municipal nº 4.895/2020 LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município de São José do Cedro, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

04 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
03 DEPTO. DE ENCARGOS E SERVIÇOS GERAIS
2.007 DEPTO DE SEGURANÇA PÚBLICA
"178"3.3.90.00.00.3.0000 Aplicações Diretas ..... R$20.000,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos ao Superávit Financeiro do Exercício Anterior, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), fonte 3.0000, Recursos Radiopatrulha.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 05 de fevereiro de 2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 008/2021/SF

Publicação Nº 2857245

DECRETO Nº 008/2021 - SF

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso III do Art. 9º, da Lei Municipal nº 4.895/2020 LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município de São José do Cedro, no valor de R$ 43.237,00 (quarenta e três mil duzentos e trinta e sete reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

14 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
05 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
2.057 MANUTENÇÃO DA EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS
"62"3.3.90.00.00.3.3091 Aplicações Diretas ..... R$43.237,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos ao Superávit Financeiro do Exercício Anterior, no valor de R$ 43.237,00 (quarenta e três mil duzentos e trinta e sete reais), Recursos COVID 19, fonte 3.3091.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 05 de fevereiro de 2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 009/2021/SF

Publicação Nº 2857246

DECRETO Nº 009/2021 - SF

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso III do Art. 9º, da Lei Municipal nº 4.895/2020 LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município de São José do Cedro, no valor de R$ 94.816,63 (noventa e quatro mil oitocentos e dezesseis reais e sessenta e três centavos), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

06 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
01 DEPARTAMENTO ENSINO FUNDAMENTAL
2.017 DEPTO DE ADMIN E PLANEJ EDUCACIONAL
"177"3.3.90.00.00.3.0019 Aplicações Diretas ..... R$54.667,63
"179"4.4.90.00.00.3.0019 Aplicações Diretas ..... R$39.519,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos ao Superávit Financeiro do Exercício Anterior, no valor de R$ 94.816,63 (noventa e quatro mil oitocentos e dezesseis reais e sessenta e três centavos), fonte 3.0019, Recursos Fundeb 40%..

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 05 de fevereiro de 2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 010/2021/SF

Publicação Nº 2857252

DECRETO Nº. 010/2021 - SF
O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Municipal nº 4.964/2021;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar no orçamento geral de 2021 do Município de São José do Cedro, Lei Nº 4.895/2020 de 01/09/2020 no valor de R$ 191.000,00 (cento e noventa e um mil reais), para as verbas a seguir discriminadas:
01 MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO
01.10 SECRETARIA DOS TRANSPORTES E OBRAS
01.10.03 DEPTO DE TRANSPORTES E DO INTERIOR
1.042 PAVIMENT. DE VIAS PÚBLICAS URBANAS E RURAIS
"116"4.4.90.00.00.0.1.0000 Aplicações Diretas ..... R$191.000,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, será utilizado o Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados da Fonte Nº0.1.0024 – recursos do Orçamento Geral da União (OGU), Contrato de Repasse Nº889160/2019, Programa Planejamento Urbano, celebrado com o Ministério do Desenvolvimento Regional através da Caixa Econômica Federal, no valor de R$ 191.000,00 (cento e noventa e um mil reais).

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 11 de fevereiro de 2021.
JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 011/2021/SF

Publicação Nº 2857253

DECRETO Nº. 011/2021 - SF
O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Municipal nº 4.965/2021;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um Crédito Especial no orçamento geral de 2021 do Município de São José do Cedro, Lei Nº 4.895/2020 de 01/09/2020 no valor de R$ 5.847,21 (cinco mil, oitocentos e quarenta e sete reais e vinte e um centavos), para as verbas a seguir discriminadas:

01 MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO
01.10 SECRETARIA DOS TRANSPORTES E OBRAS
01.10.02 DEPTO. DE URBANISMO E SERVIÇOS GERAIS
1.034 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS
"___"4.4.90.00.00.0.1.0000 Aplicações Diretas ..... R$5.847,21

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, fica reduzido o valor de R$ 5.847,21 (cinco mil, oitocentos e quarenta e sete reais e vinte e um centavos), das verbas a seguir discriminadas:
01 MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO
01.10 SECRETARIA DOS TRANSPORTES E OBRAS
01.10.02 DEPTO. DE URBANISMO E SERVIÇOS GERAIS
2.040 DEPARTAMENTO DE URBANISMO E SERVIÇOS GERAIS
"106"3.3.90.00.00.0.1.0000 Aplicações Diretas ..... R$5.847,21

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 11 de fevereiro de 2021.
JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 012/2021/SF

Publicação Nº 2857254

DECRETO Nº. 012/2021 - SF
O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Municipal nº 4.966/2021;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um Crédito Especial no orçamento geral de 2021 do Município de São José do Cedro, Lei Nº 4.895/2020 de 01/09/2020 no valor de R$ 27.728,00 (vinte e sete mil, setecentos e vinte e oito reais), para as verbas a seguir discriminadas:
01 MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO
01.10 SECRETARIA DOS TRANSPORTES E OBRAS
01.10.02 DEPTO. DE URBANISMO E SERVIÇOS GERAIS
1.042 CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS, BUEIROS E ESGOTOS
"___"4.4.90.00.00.0.1.0000 Aplicações Diretas ..... R$27.728,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, fica reduzido o valor de R$ 27.728,00 (vinte e sete mil, setecentos

e vinte e oito reais), das verbas a seguir discriminadas:
01 MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO
01.10 SECRETARIA DOS TRANSPORTES E OBRAS
01.10.02 DEPTO. DE URBANISMO E SERVIÇOS GERAIS
2.040 DEPARTAMENTO DE URBANISMO E SERVIÇOS GERAIS
"106"3.3.90.00.00.0.1.0000 Aplicações Diretas ..... R$27.728,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 11 de fevereiro de 2021.
JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 013/2021/SF

Publicação Nº 2857256

DECRETO Nº. 013/2021 - SF
O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Municipal nº 4.967/2021;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar no orçamento geral de 2021 do Município de São José do Cedro, Lei Nº 4.895/2020 de 01/09/2020 no valor de R$ 1.186.862,05 (um milhão, cento e oitenta e seis mil, oitocentos e sessenta e dois reais e cinco centavos), para as verbas a seguir discriminadas:

01 MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO
01.10 SECRETARIA DOS TRANSPORTES E OBRAS
01.10.03 DEPTO DE TRANSPORTES E DO INTERIOR
1.042 PAVIMENT. DE VIAS PÚBLICAS URBANAS E RURAIS
"___"4.4.90.00.00.0.1.0000 Aplicações Diretas ..... R$1.186.862,05

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, será utilizado o Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados da Fonte Nº 0.1.0083 – Outras Operações de Crédito Internas, Projeto Avançar Cidades, Programa Pró-Transportes, Mobilidade Urbana, Contratos Nº 2623.506.341-45/2017 e Nº2623.506.316-31/2017 celebrados com o Ministério do Desenvolvimento Regional através da Caixa Econômica Federal, no valor de R$ 1.186.862,05 (um milhão, cento e oitenta e seis mil, oitocentos e sessenta e dois reais e cinco centavos).

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 11 de fevereiro de 2021.
JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 6992/2021

Publicação Nº 2857062

DECRETO Nº 6.992, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.
"NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO"

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 69, IX e XI, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990, combinado com o Art. 12, Inciso II, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019, Estatuto dos Servidores Públicos;

DECRETA:

Art. 1. Fica NOMEADA a funcionária pública municipal, LOIVA DE MORAES, para exercer o cargo de MONITOR DE CRECHE, carga horária de 120 horas mensais, regida pelo Regime Jurídico Estatutário, conforme Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público, Edital nº. 001/2018, homologado através do Decreto nº 6.409, de 12 de dezembro de 2018, classificada em 5º lugar, média final 7,50, a partir de 08 de fevereiro de 2021, com os vencimentos previstos em Lei.

Art. 2º. As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo

DECRETO Nº 6993/2021

Publicação Nº 2857064

DECRETO Nº 6.993, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.
"NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO"

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 69, IX e XI, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990, combinado com o Art. 12, Inciso II, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019, Estatuto dos Servidores Públicos;

DECRETA:

Art. 1. Fica NOMEADA a funcionária pública municipal, LEILA PERBONI, para exercer o cargo de MONITOR DE CRECHE, carga horária de 120 horas mensais, regida pelo Regime Jurídico Estatutário, conforme Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público, Edital nº. 001/2018, homologado através do Decreto nº 6.409, de 12 de dezembro de 2018, classificada em 6º lugar, média final 7,40, a partir de 08 de fevereiro de 2021, com os vencimentos previstos em Lei.

Art. 2º. As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo

DECRETO Nº 6994/2021

Publicação Nº 2857066

DECRETO Nº 6.994, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO MENSAL A SERVIDOR".

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Seção II, Artigo 69 da Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 4.172, de 10 de dezembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Gratificação Mensal do Grupo DAI, DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO, Nível 04, ao funcionário, LUIZ PERONDI, ocupante do cargo de Almoxarife C.I., nível 06, matrícula nº 396, por ser responsável pela gestão da frota de veículos das Secretarias Municipais de Transportes e Obras, Agricultura, Saúde e Educação, a partir de 01 de fevereiro de 2021, com vencimentos previstos em lei.

Art. 2º. As despesas com a execução do presente Decreto ocorrem por conta dos recursos orçamentários vigentes.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2021.

Art. 4º. Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Rafael Santin,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 6996/2021

Publicação Nº 2857070

DECRETO Nº 6.996, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO MENSAL A SERVIDOR".

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Seção II, Artigo 69 da Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 4.172, de 10 de dezembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Gratificação Mensal do Grupo DAI, DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO, Nível 03, a funcionária, LUCIANI KIPPER, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem - ESF, Matrícula nº 2608, pela responsabilidade pelos medicamentos do componente especializado da assistência farmacêutica, a partir de 01 de fevereiro de 2021, com vencimentos previstos em lei.

Art. 2º. As despesas com a execução do presente Decreto ocorrem por conta dos recursos orçamentários vigentes.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2021.

Art. 4º. Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Rafael Santin,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 6998/2021

Publicação Nº 2857100

DECRETO Nº 6.998, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO MENSAL A SERVIDOR".

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Seção II, Artigo 69 da Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 4.172, de 10 de dezembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Gratificação Mensal do Grupo DAI, DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO, Nível 02, ao funcionário, FABIO

FERNANDO KRAEMER, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 1.908, pela coordenação da entrega de merenda escolar junto às escolas e creches, a partir de 01 de fevereiro de 2021, com vencimentos previstos em lei.

Art. 2º. As despesas com a execução do presente Decreto ocorrem por conta dos recursos orçamentários vigentes.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2021.

Art. 4º. Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Rafael Santin,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 6999/2021

Publicação Nº 2857102

DECRETO Nº 6.999, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO MENSAL A SERVIDOR".

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Seção II, Artigo 69 da Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 4.172, de 10 de dezembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Gratificação Mensal do Grupo DAI, DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO, Nível 03, a funcionária, VERA LUCIA SCHMITZ, ocupante do cargo efetivo de Monitor de Creche, matrícula 3.575, pela assessoria de direção junto às escolas Municipais Cebem São Cristóvão e Tancredo de Almeida Neves, a partir de 01 de fevereiro de 2021, com vencimentos previstos em lei.

Art. 2º. As despesas com a execução do presente Decreto ocorrem por conta dos recursos orçamentários vigentes.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2021.

Art. 4º. Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Rafael Santin,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 7000/2021

Publicação Nº 2857104

DECRETO Nº 7.000, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA UNIDADE MONETÁRIA AMBIENTAL – UMA, PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Seção II, Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 21 de junho de 1990, e

CONSIDERANDO o artigo 57 da Lei Municipal nº 4.839, de 23 de agosto de 2019 e;

CONSIDERANDO a Ata nº 01/2021, de 26 de janeiro de 2021 da Assembleia Geral Ordinária do CONDER – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional;

CONSIDERANDO que o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, no período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020 foi de 5,45% (cinco vírgula quarenta e cinco porcento);

DECRETA:

Art. 1º. Fica fixado em R$ 121,27 (cento e vinte e um reais e vinte e sete centavos) o valor da Unidade Monetária Ambiental – UMA, para o exercício de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, 10 de fevereiro de 2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº6997/2021

Publicação Nº 2857072

DECRETO Nº 6.997, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO MENSAL A SERVIDOR".

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Seção II, Artigo 69 da Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 4.172, de 10 de dezembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Gratificação Mensal do Grupo DAI, DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO, Nível 02, ao funcionário, JOEL PRESTES, ocupante do cargo efetivo de pedreiro, matrícula nº 3109, pela chefia e coordenação da equipe de pedreiros municipais, a partir de 01 de fevereiro de 2021, com vencimentos previstos em lei.

Art. 2º. As despesas com a execução do presente Decreto ocorrem por conta dos recursos orçamentários vigentes.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2021.

Art. 4º. Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Rafael Santin,
Agente Administrativo.

LEI Nº 4964/2021

Publicação Nº 2857233

LEI Nº 4.964, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.
"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REEMPENHAR DESPESAS NÃO LIQUIDADAS E ANULADAS AO FINAL DO EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,
FAÇO SABER, a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reempenhar o valor de R$ 191.000,00 (cento e noventa e um mil reais), referente ao seguinte empenho da Unidade Gestora Prefeitura Municipal de São José do Cedro:

CREDOR	EMPENHO ANTERIOR	OBJETO	VALOR R$	FONTE	DATA
Gaia Rodovias	2102	Pavimentação Asfáltica	191.000,00	0.1.0024	13/05/2020
Total			191.000,00		

Art. 2º. Fica aberto um Crédito Suplementar no orçamento geral de 2021 do Município de São José do Cedro, Lei Nº 4.895/2020 de 01/09/2020 no valor de R$ 191.000,00 (cento e noventa e um mil reais), para as verbas a seguir discriminadas:
01 MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO
01.10 SECRETARIA DOS TRANSPORTES E OBRAS
01.10.03 DEPTO DE TRANSPORTES E DO INTERIOR
1.042 PAVIMENT. DE VIAS PÚBLICAS URBANAS E RURAIS
"116"4.4.90.00.00.0.1.0000 Aplicações Diretas ..... R$191.000,00

Art. 3º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, será utilizado o Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados da Fonte Nº0.1.0024 – recursos do Orçamento Geral da União (OGU), Contrato de Repasse Nº889160/2019, Programa Planejamento Urbano, celebrado com o Ministério do Desenvolvimento Regional através da Caixa Econômica Federal, no valor de R$ 191.000,00 (cento e noventa e um mil reais).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 11 de fevereiro de 2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito Municipal.

TANIA REGINA GASPERIN DOS SANTOS,
Secretária Municipal da Educação e Cultura.

EDIMILSON LUIZ DALMAGRO,
Secretário Municipal de Administração.

JAIR POSTAY,
Secretário Municipal de Transportes e Obras

KELLY LISIANE FIGUEIRÓ,
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

IRONI FEDRIZZI,
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

Publicada no DOM – Diário Oficial dos Municípios.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

LEI Nº 4965/2021

Publicação Nº 2857237

LEI Nº 4.965, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.
"INCLUI META NA LDO 2021, ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO GERAL DE 2021 DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,
FAÇO SABER, a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º. Fica incluída a seguinte Ação na Relação de Despesas Planejadas da Lei Municipal Nº 4.881/2020 de 19/05/2020 – LDO 2021, com a seguinte discriminação:

1.034 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS

AÇÕES	PRODUTO	UN.MED.	META	VALOR	FONTE
Aquisição de Equipamentos Rodoviários	Equipamento Rodoviário	UN	01	5.847,21	0.1.0000

Art. 2º. Fica aberto um Crédito Especial no orçamento geral de 2021 do Município de São José do Cedro, Lei Nº 4.895/2020 de 01/09/2020 no valor de R$ 5.847,21 (cinco mil, oitocentos e quarenta e sete reais e vinte e um centavos), para as verbas a seguir discriminadas:

01 MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO
01.10 SECRETARIA DOS TRANSPORTES E OBRAS
01.10.02 DEPTO. DE URBANISMO E SERVIÇOS GERAIS
1.034 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS
"___"4.4.90.00.00.0.1.0000 Aplicações Diretas ..... R$5.847,21

Art. 3º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, fica reduzido o valor de R$ 5.847,21 (cinco mil, oitocentos e quarenta e sete reais e vinte e um centavos), das verbas a seguir discriminadas:
01 MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO
01.10 SECRETARIA DOS TRANSPORTES E OBRAS
01.10.02 DEPTO. DE URBANISMO E SERVIÇOS GERAIS
2.040 DEPARTAMENTO DE URBANISMO E SERVIÇOS GERAIS
"106"3.3.90.00.00.0.1.0000 Aplicações Diretas ..... R$5.847,21

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar despesas no valor de R$ 5.847,21 (cinco mil, oitocentos e quarenta e sete reais e vinte e um centavos) adicionais com a aquisição de uma Retroescavadeira com tração nas 4 rodas, objeto do Convênio Nº890025/2019, celebrado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), Processo Licitatório sob Nº25/2020-PR, mediante concessão de Reequilíbrio Econômico-Financeiro nos termos da letra d, Inc.II do Art.65 da Lei Federal Nº8.666/93.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 11 de fevereiro de 2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito Municipal.

TANIA REGINA GASPERIN DOS SANTOS,
Secretária Municipal da Educação e Cultura.

EDIMILSON LUIZ DALMAGRO,
Secretário Municipal de Administração.

JAIR POSTAY,
Secretário Municipal de Transportes e Obras

KELLY LISIANE FIGUEIRÓ,
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

IRONI FEDRIZZI,
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

Publicada no DOM – Diário Oficial dos Municípios.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

LEI Nº 4966/2021

Publicação Nº 2857240

LEI Nº 4.966, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.
"INCLUI META NA LDO 2021, ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO GERAL DE 2021 DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,
FAÇO SABER, a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º. Fica incluída a seguinte Ação na Relação de Despesas Planejadas da Lei Municipal Nº 4.881/2020 de 19/05/2020 – LDO 2021, com a seguinte discriminação:
1.042 – CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS, BUEIROS E ESGOTOS

AÇÕES	PRODUTO	UN.MED.	META	VALOR	FONTE
Construção de Passeios, Bueiros e Esgotos.	Obra	UN	01	27.728,00	0.1.0000

Art. 2º. Fica aberto um Crédito Especial no orçamento geral de 2021 do Município de São José do Cedro, Lei Nº 4.895/2020 de 01/09/2020 no valor de R$ 27.728,00 (vinte e sete mil, setecentos e vinte e oito reais), para as verbas a seguir discriminadas:
01 MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO
01.10 SECRETARIA DOS TRANSPORTES E OBRAS
01.10.02 DEPTO. DE URBANISMO E SERVIÇOS GERAIS
1.042 CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS, BUEIROS E ESGOTOS
"___"4.4.90.00.00.0.1.0000 Aplicações Diretas ..... R$27.728,00

Art. 3º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, fica reduzido o valor de R$ 27.728,00 (vinte e sete mil, setecentos e vinte e oito reais), das verbas a seguir discriminadas:
01 MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO
01.10 SECRETARIA DOS TRANSPORTES E OBRAS
01.10.02 DEPTO. DE URBANISMO E SERVIÇOS GERAIS
2.040 DEPARTAMENTO DE URBANISMO E SERVIÇOS GERAIS
"106"3.3.90.00.00.0.1.0000 Aplicações Diretas ..... R$27.728,00

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar despesas no valor de R$ 27.728,00 (vinte e sete mil, setecentos e vinte e oito reais) mediante concessão de Reequilíbrio Econômico-Financeiro com recursos próprios nos termos da letra d, inciso II do Art.65 da Lei Federal Nº 8.666/93, a empresa Idiana Amelia Dalsolio, inscrita no CNPJ sob Nº26.304.018/0001-70, sobre o Contrato Nº110/2019, Processo Licitatório Nº98/2019, referente obras de pavimentação em Paver sobre passeios, Projeto Avançar Cidades, Programa Pró-Transportes, Ação Mobilidade Urbana, Operação Nº0506316-3.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 11 de fevereiro de 2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito Municipal.

TANIA REGINA GASPERIN DOS SANTOS,
Secretária Municipal da Educação e Cultura.

EDIMILSON LUIZ DALMAGRO,
Secretário Municipal de Administração.

JAIR POSTAY,
Secretário Municipal de Transportes e Obras

KELLY LISIANE FIGUEIRÓ,
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

IRONI FEDRIZZI,
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

Publicada no DOM – Diário Oficial dos Municípios.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

LEI Nº 4967/2021

Publicação Nº 2857242

LEI Nº 4.967, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.
"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REEMPENHAR DESPESAS NÃO LIQUIDADAS E ANULADAS AO FINAL DO EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,
FAÇO SABER, a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reempenhar o valor de R$ 1.186.862,05 (um milhão, cento e oitenta e seis mil, oitocentos e sessenta e dois reais e cinco centavos), referente aos seguintes empenhos da Unidade Gestora Prefeitura Municipal de São José do Cedro:

CREDOR	EMPENHO ANTERIOR	OBJETO	VALOR R$	FONTE	DATA
Gaia Rodovias	145	Pavimentação Asfáltica	196.502,26	0.1.0083	07/01/2020
Idiana Amelia Dalsolio	146	Pavimentação em Paver	425.471,77	0.1.0083	07/01/2020
Construtora Bem Te Vi	147	Pavimentação em Paver	564.888,02	0.1.0083	07/01/2020
Total			1.186.862,05		

Art. 2º. Fica aberto um Crédito Suplementar no orçamento geral de 2021 do Município de São José do Cedro, Lei Nº 4.895/2020 de 01/09/2020 no valor de R$ 1.186.862,05 (um milhão, cento e oitenta e seis mil, oitocentos e sessenta e dois reais e cinco centavos), para as verbas a seguir discriminadas:

01 MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO
01.10 SECRETARIA DOS TRANSPORTES E OBRAS
01.10.03 DEPTO DE TRANSPORTES E DO INTERIOR
1.042 PAVIMENT. DE VIAS PÚBLICAS URBANAS E RURAIS
"___"4.4.90.00.00.0.1.0000 Aplicações Diretas ..... R$1.186.862,05

Art. 3º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, será utilizado o Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados da Fonte Nº 0.1.0083 – Outras Operações de Crédito Internas, Projeto Avançar Cidades, Programa Pró-Transportes, Mobilidade Urbana, Contratos Nº 2623.506.341-45/2017 e Nº2623.506.316-31/2017 celebrados com o Ministério do Desenvolvimento Regional através da Caixa Econômica Federal, no valor de R$ 1.186.862,05 (um milhão, cento e oitenta e seis mil, oitocentos e sessenta e dois reais e cinco centavos).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 11 de fevereiro de 2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito Municipal.

TANIA REGINA GASPERIN DOS SANTOS,
Secretária Municipal da Educação e Cultura.

EDIMILSON LUIZ DALMAGRO,
Secretário Municipal de Administração.

JAIR POSTAY,
Secretário Municipal de Transportes e Obras

KELLY LISIANE FIGUEIRÓ,
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

IRONI FEDRIZZI,
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

Publicada no DOM – Diário Oficial dos Municípios.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 6995/2021

Publicação Nº 2857067

DECRETO Nº 6.995, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO MENSAL A SERVIDOR".

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Seção II, Artigo 69 da Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 4.172, de 10 de dezembro de 2013,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedido Gratificação Mensal do Grupo DAI, DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO, Nível 04, a funcionária, **MARISETE BALBINOT,** ocupante do cargo de Agente Administrativo, Grupo ATM, Nível 01, Matrícula nº 1693, pela Chefia de Serviços de contratações de estagiários e servidores temporários na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 10 de fevereiro de 2021, com vencimentos previstos em lei.

Art. 2º. As despesas com a execução do presente Decreto ocorrem por conta dos recursos orçamentários vigentes.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/02/2021.

Art. 4º. Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Rafael Santin,
Agente Administrativo.

São José do Cerrito

Prefeitura

LEI 1103/2021

Publicação Nº 2857397

LEI Nº 1103/2021
De 04 de janeiro de 2021

Denomina Ponte sobre o Rio Caveiras, divisa entre os Municípios de Lages/São José do Cerrito, Localidade de Passo dos Fernandes, e dá outras providências.

A Presidente da Câmara de Vereadores do Município de São José do Cerrito, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, amparado no § 6º do art. 68 da Lei Orgânica Municipal, PROMULGA A PRESENTE LEI:

Art. 1º - Fica Denominada de PONTE EVILÁSIO RIBEIRO GRIS e ALFREDO RIBEIRO GRIS a ponte localizada sobre o Rio Caveiras, divisa entre os Municípios de Lages/São José do Cerrito, Localidade de Passo dos Fernandes.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São José do Cerrito, 04 de janeiro de 2021.

Leila Renata Pinheiro Roveda Neto
Presidente

LEI ORDINÁRIA 1104/2021

Publicação Nº 2857260

LEI ORDINÁRIA Nº 1104 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO A REALIZAR PAGAMENTOS DE DESPESAS DE EXERCÍCIO ANTERIOR.

JOSÉ DIRCEU DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CERRITO, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar pagamento de despesas relativas ao exercício anterior, referente a competência do mês de dezembro/2020, ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES – CIS AMURES, inscrita no CNPJ sob n.º 81.374.845/0001-49, no importe de R$ 8.880,66 (oito mil, oitocentos e oitenta reais e sessenta e seis centavos), conforme recibos nº 1212/2020 e nº 1213/2020, os quais seguem anexos.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar pagamento de despesas relativas ao exercício anterior, referente a competência do mês de dezembro/2020, à CARDIO SERRANA CLÍNICA MÉDICA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 17.766.230/0001-69, no importe de R$ 5.468,40 (cinco mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos), conforme nota fiscal anexa.

Art. 3º As despesas previstas nesta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Cod. Red.	Un. Orç	Proj./Ativ.	ElementoDespesa	Compl.doElemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
35	05	2.052	3.1.71.00.00.00.00,00	3.1.71.01.00.00.00.00	47.000,00	3.348,98
36	05	2.052	3.3.71.00.00.00.00.00	3.3.71.01.00.00.00.00	21.400,00	2.047,51
38	05	2.052	4.4.71.00.00.00.00.00	4.4.71.01.00.00.00.00	2.002,00	62,72
37	05	2.052	3.3.93.00.00.00.00.00	3.3.93.39.50.00.00.00	275.598,00	3.426,45
41	05	2.053	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.50.00.00.00	646.000,00	5.580,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São José do Cerrito/SC, 11 de fevereiro de 2021.

JOSÉ DIRCEU DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente Lei em 11 de fevereiro de 2021.

JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA BRANCO
SECRETÁRIO DE GABINETE

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021

Publicação Nº 2857891

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 016/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 002/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA DESTINADO AOS PROFESSORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC, CNPJ: 83.021.873/0001-08
CONTRATADA: FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DO DESENVOLVIMENTO DO OESTE - FUNDESTE, CNPJ: 82.804.642/0001-08
VALOR TOTAL: R$ 56.097,91 (cinquenta e seis mil, e noventa e sete reais e noventa e um centavos)
RECURSO ORÇAMENTARIO: As despesas decorrentes da presente dispensa serão custeadas através de recursos próprios do Município, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2021, com a seguinte rubrica orçamentária: D – 050/2021 – 08.01.12.361.4505.2.014.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0001 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Secretaria Municipal de Educação;
PERÍODO DE VIGÊNCIA: Da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso XIII, art. 24, Lei nº 8.666/93.

São Lourenço do Oeste - SC, 12 de Fevereiro de 2021.

RAFAEL CALEFFI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 7.007, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2856980

DECRETO Nº 7.007, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

Prorroga o mandato dos membros do Conselho da Cidade de São Lourenço do Oeste, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, conferidas pelo art. 55, incisos VII e XXXVI da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Complementar Municipal nº 146, de 28 de dezembro de 2012 e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do funcionamento do CONCISLO (Conselho da Cidade de São Lourenço do Oeste), haja vista a existência de demanda de pautas para discussão, bem como as relevantes atribuições do Conselho, que tem por objetivo a promoção do desenvolvimento territorial e urbanístico municipal, bem como garantir a efetiva participação da sociedade em todas as fases do processo de planejamento e gestão territorial e urbanística;

CONSIDERANDO que as medidas sanitárias de enfrentamento da pandemia de Covid-19 não recomendam a realização do Congresso da Cidade para eleição dos conselheiros territoriais;

DECRETA:
Art. 1º O mandato dos membros do CONCISLO (Conselho da Cidade de São Lourenço do Oeste) que tiveram posse concedida pelo Decreto nº 6.037, de 06 de setembro de 2018, fica prorrogado até 11 de agosto de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos desde 10 de setembro de 2020.

São Lourenço do Oeste - SC, 11 de fevereiro de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 06/2021

Publicação Nº 2856140

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 06/2021.
Processo Seletivo Simplificado Mediante Análise Curricular

Abre inscrições e baixa normas para formação de cadastro de reserva de Médico Especialista - Psiquiatra e Odontólogo, em caráter temporário e excepcional, para atuação na Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o artigo 219, inciso V, da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

CONSIDERANDO a Recomendação nº 127279/2020, emitida pela Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região, recomendando que os entes da administração pública direta e indireta municipal, em Santa Catarina, adotem as seguintes medidas e diretrizes: "01. RETIRAR da organização das escalas de trabalho presencial as gestantes, independente da idade gestacional; 02. GARANTIR, sempre que possível, o direito às gestantes de realizar as suas atividades laborais de modo remoto (home office), por equipamentos e sistemas informatizados, quando compatível com a função; 03. GARANTIR que as gestantes sejam dispensadas do comparecimento ao local de trabalho, no caso de não ser compatível a sua realização na modalidade home office, com remuneração assegurada, durante o período de transmissão comunitária do novo coronavírus em todo o território nacional (Portaria nº 454 do MS) (...)"; (Destaques originais)

CONSIDERANDO que as servidoras públicas municipais: Tissiana Maria Falcão Muller Posser, ocupante do cargo de Médico Especialista - Psiquiatra, matrícula nº 3479/01 e Kely Roberta Schneider, ocupante do cargo de Odontólogo, matrícula nº 3001/71, foram dispensadas do trabalho presencial em razão da Recomendação do Ministério Público do Trabalho acima apontada, havendo a iminência de afastamento para fruição de licença à gestante e possivelmente férias concomitantes, acarretando em longo período distante de suas atividades laborais;

CONSIDERANDO a possibilidade de que durante a pandemia de Covid-19 outras servidoras públicas gestantes ocupantes dos mesmos cargos públicos também sejam dispensadas do comparecimento no local de trabalho, demandando, do mesmo modo, em longo período de afastamento de suas atividades laborais, desencadeando na necessidade de contratação de profissionais em caráter temporário e excepcional para possibilitar a continuidade da prestação de serviços públicos relevantes na área de saúde;
CONSIDERANDO a permissão legal constante no artigo 219 da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), no inciso V, que considera como necessidade temporária de excepcional interesse público as contratações que visem a substituir servidor legalmente afastado;

CONSIDERANDO, por fim, que o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina emitiu decisão decorrente do processo de Consulta CON - 09/00627280, acerca dos critérios constantes em editais de processo seletivo, visando contratação de pessoal por prazo determinado, tendo se manifestado nos seguintes termos: "na hipótese da Administração Pública efetuar contratação temporária de pessoal por excepcional interesse público, cabe à mesma escolher quais os critérios a serem adotados no processo seletivo, recomendando-se que seja dado publicidade, proporcionando igualdade aos interessados através de meios de avaliação simplificados como prova escrita e/ou entrevista pessoal, ou mesmo análise curricular";

RESOLVE baixar normas para realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO MEDIANTE ANÁLISE CURRICULAR, diante de situação temporária e excepcional, a fim de que seja prestigiada a capacidade técnica profissional dos candidatos, regendo-se pelas seguintes regras:

1. DAS VAGAS E ATRIBUIÇÕES
1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se à formação de cadastro de reserva de Médico Especialista - Psiquiatra e Odontólogo, em caráter temporário e excepcional, para atuação na Secretaria Municipal de Saúde, em substituição a servidoras legalmente afastadas, conforme o quadro de cargos, habilitação, vencimentos e carga horária, a seguir especificado:

VAGAS	CARGO	HABILITAÇÃO*	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO
CR**	Médico Especialista - Psiquiatra	1. Ensino superior específico na área de atuação; 2. Especialização na área específica de atuação; 3. Registro vigente no órgão fiscalizador da profissão no Estado de Santa Catarina; 4. Carteira Nacional de Habilitação, categoria "B".	20 horas	R$ 15.708,32***

CR**	Odontólogo	1. Ensino superior específico na área de atuação; 2. Registro vigente no órgão fiscalizador da profissão no Estado de Santa Catarina; 3. Carteira Nacional de Habilitação, categoria "B".	40 horas	R$ 5.718,96***

* Os documentos que comprovam a habilitação dos candidatos serão exigidos no momento da convocação dos candidatos aprovados.
** CR: Cadastro de reserva.
*** Caso o exercício da função seja considerada como insalubre, o servidor também fará jus ao recebimento do respectivo adicional de insalubridade.

1.2. Será acrescido ao valor do vencimento dos cargos a seguinte vantagem financeira: Vale-alimentação, no valor de até R$ 395,44 (trezentos e noventa e cinco reais e quarenta e quatro centavos) mensais, de acordo com a Lei nº 2.315, de 27 de março de 2017, atualizada, proporcional à carga horária.
1.2.1. O vale-alimentação será concedido de forma proporcional, de acordo com a carga horária cumprida, tendo direito ao seu recebimento integral o servidor com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
1.2.2. O valor do vale-alimentação será calculado proporcionalmente aos dias em que o servidor esteve em efetivo exercício, no interregno do respectivo mês de apuração.
1.3. No que tange ao Cadastro de Reserva, este constitui-se somente e tão somente, como uma expectativa de direito do candidato selecionado, portanto, não obrigando o Município à convocação deste. Na hipótese de surgimento de vaga, a convocação se dará de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, respeitada a ordem de classificação.

2. DAS INSCRIÇÕES
2.1. As inscrições serão realizadas gratuitamente e exclusivamente através do correio eletrônico cgeremia@saolourenco.sc.gov.br (setor de Recursos Humanos da Policlínica Municipal de Saúde).
2.2. Para realizar sua inscrição deverá o candidato, obrigatoriamente, imprimir, preencher corretamente, digitalizar em formato PDF e enviar o Requerimento de Inscrição constante no Anexo I deste Edital no correio eletrônico cgeremia@saolourenco.sc.gov.br nos dias 15 e 16 de fevereiro de 2021.
2.3. Além do Requerimento de Inscrição constante no Anexo I deste Edital, o candidato interessado deverá, obrigatoriamente, encaminhar no correio eletrônico informado, seu currículo, em conformidade com as exigências constantes no item 4, que trata da classificação do certame.
2.4. É responsabilidade do interessado verificar a confirmação de recebimento da inscrição pela Secretaria Municipal de Saúde.
2.5. É de inteira responsabilidade do candidato os dados cadastrais informados no ato da sua inscrição, o correto preenchimento do Requerimento de Inscrição, bem como a documentação anexada.
2.6. Será cancelada a inscrição do candidato que prestar declarações falsas, inexatas, adulterar qualquer documento informado ou apresentado, bem como que não satisfizer a todas as condições estabelecidas neste Edital.
2.7. No caso de cancelamento da inscrição com base no disposto no item anterior, serão anulados todos os atos dela decorrentes, a qualquer tempo, mesmo que o candidato tenha sido classificado e que o fato seja constatado posteriormente.
2.8. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e eventuais termos aditivos, bem como de quaisquer outros editais, avisos, erratas ou comunicados publicados no site oficial do Município de São Lourenço do Oeste, dos quais não poderá alegar desconhecimento.
2.9. O candidato não poderá se inscrever neste Processo Seletivo para vaga temporária quando tiver sofrido penalidade disciplinar no exercício de cargo, emprego ou função pública de quaisquer dos Poderes da União, Estados ou Municípios, nos cinco anos anteriores ao ingresso (artigo 7º, inciso VII da LC 118/2010).

3. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
3.1. A validação das inscrições será realizada pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, após analisados os documentos.
3.2. As inscrições que preencherem as condições exigidas serão homologadas e divulgadas a partir do dia 23 de fevereiro de 2021, no site oficial do Município: www.saolourenco.sc.gov.br/concurso e no Diário Oficial dos Municípios: www.diariomunicipal.sc.gov.br

4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO
4.1. O candidato deverá apresentar currículo, contendo os dados pessoais, graduação, experiências profissionais e habilidades pessoais.
4.1.1. A exigência de envio do currículo possui caráter classificatório e eliminatório.
4.2. O currículo deverá conter, de forma detalhada, os vínculos profissionais do candidato na área de saúde, sendo que, para cada vínculo de trabalho que o candidato pretenda computar, deverá apresentar o respectivo comprovante.
4.2.1. Para fins do disposto no item 4.2., serão aceitos como comprovantes dos vínculos de trabalho na área de atuação: cópia digitalizada e nítida da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou do contrato de prestação de serviços com empresa que comprovadamente atue na área da saúde, bem como Certidão de Tempo de Serviço emitida por ente público, desde que, na área de saúde.
4.2.2. A aceitabilidade de documentos não previstos no item anterior fica a critério da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, desde que conste em Ata a motivação e assegure a isonomia dos candidatos.
4.3. O currículo deverá ainda, conter informações acerca de Pós-Graduação do candidato.
4.3.1. A comprovação da especialização constante no item anterior deverá, obrigatoriamente, se dar através do envio da cópia digitalizada e nítida do certificado de conclusão de Pós-Graduação (em nível de Especialização ou de Mestrado), em área correlata à graduação/atuação, e/ou na área de saúde pública.
4.3.1.1. Ressalta-se que, para o cargo de Médico Especialista - Psiquiatra, eventual especialização em Psiquiatria não será computada para fins de pontuação, tendo em vista que já se trata de requisito indispensável para o cargo no caso dos candidatos graduados em Medicina.
4.3.2. Somente será aceito como comprovação o certificado ou documento congênere emitido em papel timbrado da instituição, devidamente

assinado e que conste claramente que o curso foi concluído. Os certificados que por ventura não constarem a carga horária, conteúdo programático e histórico de disciplinas, deverão, obrigatoriamente, estar acompanhados de documento complementar, em papel timbrado da instituição de ensino, com as informações de carga horária, conteúdo programático e histórico de disciplinas, devidamente assinado pela instituição de ensino.
4.3.3. Os certificados em que o "verso" seja em "branco", deverão ser anexados da mesma forma, sendo que os documentos incompletos (somente frente ou somente verso) serão desconsiderados e não pontuados.
4.4. Todos os documentos anexos ao currículo devem ser digitalizados em "frente e verso" no mesmo arquivo, em formato PDF. Entende-se por "digitalizados" os documentos escaneados a partir de seu documento original, sendo desconsiderados documentos "fotografados", ou ainda outro meio que não permita a sua perfeita identificação.
4.5. Os documentos encaminhados deverão estar nítidos e na ordem correta, sob pena de desconsideração dos documentos ilegíveis ou incompletos.
4.6. Comprovada em qualquer tempo a falsidade dos documentos anexados, o candidato será excluído do Processo Seletivo Público, sem prejuízo da responsabilidade cível e criminal.
4.7. O vínculo de trabalho e eventual pós-graduação sem comprovação serão desconsiderados.

5. DA CLASSIFICAÇÃO
5.1. A classificação dar-se-á em ordem decrescente, obedecidos os seguintes critérios de pontuação:
a) Para ambos os cargos: Certificado de conclusão de Pós-Graduação (em nível de Especialização ou de Mestrado), reconhecido pelo MEC:
I - na área de atuação: 05 (cinco) pontos;
II - na área específica de Saúde Pública: 10 (dez) pontos;
b) Para ambos os cargos: a cada 12 (doze) meses de experiência profissional comprovada, na área de atuação: 10 (dez) pontos;
b.1) Especificamente para o cargo de Médico Especialista - Psiquiatra: para cada 12 (doze) meses de experiência profissional comprovada em Centro de Atenção Psicossocial (CAPS): 25 (vinte e cinco) pontos.

6. DO DESEMPATE
6.1. Verificada a ocorrência de empate após a aplicação dos critérios de classificação definidos no item 5 deste Edital, o desempate será feito a partir do seguinte critério:
a) candidato com maior idade;
b) sorteio público.

7. DA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO
7.1. As listas classificatórias serão divulgadas no site oficial do Município: www.saolourenco.sc.gov.br/concurso e no Diário Oficial dos Municípios: www.diariomunicipal.sc.gov.br, a partir do dia 25 de fevereiro de 2021.

8. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO
8.1. O candidato terá o prazo de 02 (dois) dias, a contar da publicação da classificação, para entrar com pedido de reconsideração, exclusivamente para sua classificação, junto à Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, por meio de requerimento a ser encaminhado ao correio eletrônico cgeremia@saolourenco.sc.gov.br cuja manifestação será fornecida na forma de resposta ao e-mail enviado.
8.2. Após a análise de eventuais pedidos de reconsideração, o resultado final será divulgado, a partir do dia 1º março de 2021, por meio de Decreto, a ser publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC (www.diariomunicipal.sc.gov.br), e no site oficial do Município (www.saolourenco.sc.gov.br).

9. DA ADMISSÃO
9.1. A partir da homologação do resultado, obedecida a ordem de classificação e após o candidato ter sido julgado apto física e mentalmente para o cargo, mediante exame de médico oficial, o Poder Público preencherá eventual vaga conforme necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
9.2. Para fins de admissão, o profissional quando convocado para o preenchimento de vaga deverá, no prazo de 03 (três) dias, apresentar na Diretoria de Recursos Humanos e Capacitação, os documentos descritos nos subitens abaixo, sob pena de perder a vaga.
9.2.1. Cópias e originais:
a) Carteira de Identidade;
b) CPF em situação regular perante a Receita Federal.
c) Comprovante de qualificação cadastral on line: http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral
d) Titulo Eleitoral e Quitação Eleitoral (última eleição);
e) Carteira de Trabalho e Previdência Social: Série/Número/Data Emissão;
f) Nº de PIS ou PASEP;
g) Certificado de Reservista (se for o caso);
h) Carteira Nacional de Habilitação, na categoria "B";
i) Certidão de Nascimento/Casamento ou Certidão de Óbito (do cônjuge quando for o caso de viúvo(a));
j) Certidão de Filhos Menores de 21 anos ou Declaração que não possui dependentes: CPF obrigatório do dependente;
k) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
l) Comprovante de formação na área de atuação, conforme habilitação exigida no item 1.1 do Edital, mediante:
l.1) Certificado de Conclusão de Curso Superior ou Diploma, acompanhados de histórico escolar, expedidos por instituições de ensino aprovadas pelo MEC;
l.2) Para o cargo de Médico Especialista - Psiquiatra: comprovante de conclusão de especialização na área específica de atuação;
m) Registro vigente no órgão fiscalizador da profissão no Estado de Santa Catarina;
n) Endereço atualizado (conta água ou luz);
o) Nº da conta corrente (CEF) - levar a autorização da Diretoria de Recursos Humanos e Capacitação para abertura de conta;
p) Tipagem Sanguínea;
q) Atestado de Saúde Física Mental (agendado pela DRHC);

r) Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio (art. 15, §3º da LC 118/10);
s) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, bem como do recebimento de proventos de aposentadoria e sua origem (art. 15, §3º da LC 118/10);
t) Declaração de Aptidão ao Serviço Público (art.7º, VII, do Estatuto dos Servidores);
u) Certidão Criminal - www.tjsc.jus.br
v) 01 Foto 3x4 Recente;
x) Telefone p/ contato.

9.3. Os profissionais serão admitidos conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, em caráter excepcional e temporário, em virtude da necessidade de substituir servidoras legalmente afastadas, conforme artigo 219, inciso V, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
9.4. A admissão terá vigência adstrita à situação que lhe deu causa, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do §1º do artigo 219, da LC 118/2010.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1. O servidor admitido mediante o presente processo seletivo será submetido ao regime especial e transitório definido no Título VII, artigo 218 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos, com direito a férias e décimo-terceiro vencidos ou proporcionais, licença para tratamento de saúde e licença à gestante ou paternidade, sujeitando-se ao Regime Geral de Previdência Social, como contribuintes obrigatórios do Instituto Nacional do Seguro Social.
10.2. O Prefeito Municipal, antes de qualquer nomeação, a bem do interesse público, se reserva no direito de anular o Processo Seletivo.
10.3. O candidato será exonerado a qualquer tempo, caso não cumprir com as exigências e necessidades da Administração Pública.
10.4. Os candidatos inscritos declaram que aceitam os termos deste Edital.
10.5. Eventuais alterações na legislação municipal relativa a normas inerentes aos servidores públicos, com reflexo na contratação prevista no presente Edital, serão automaticamente incorporadas a partir da sua vigência.
10.6. Na hipótese de surgir vagas temporárias para os cargos deste certame durante via vigência, em vista da necessidade excepcional e temporária devidamente justificada, poderão ser convocados os candidatos constantes da lista de aprovados, observada a ordem de classificação.
10.7. O presente Processo Seletivo possui vigência de até 01 (um) ano, ou enquanto perdurar o período de afastamento ou de licença legalmente concedidos, o que ocorrer primeiro.
10.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, mantidas, em qualquer caso, as condições estabelecidas neste Edital.

São Lourenço do Oeste - SC, 11 de fevereiro de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal e
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

ANEXO I
(Edital de Processo Seletivo nº 06/2021)

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE

INSCRIÇÃO Nº_____

CARGO: ( ) Médico Especialista - Psiquiatra (20 horas)

( ) Odontólogo (40 horas)

Nome do Candidato:_____

Data de nascimento: _____/_____/_____ Estado Civil:_____

Carteira de Identidade (RG)_____ CPF:_____

Telefone Residencial: _____ Celular: _____

Endereço:_____

E-mail:_____

Escolaridade: _____

Formação:_____

Especialização:_____

Tempo de experiência profissional na área de atuação: _____

Tempo de experiência profissional na área específica de Saúde Pública: _____

Tempo de experiência profissional em CAPS: _____

Declaro conhecer as disposições do Edital de Processo Seletivo nº 06/2021.

Por ser verdade, o acima exposto confirmo minha inscrição:

São Lourenço do Oeste - SC, em _____de _____ de 2021.

Assinatura do Candidato:_____
ANEXO II
(Edital de Processo Seletivo nº 06/2021)

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:

1. MÉDICO ESPECIALISTA:
a) Realizar atendimento ambulatorial especializado, na respectiva área de atuação, seguindo as normas inerentes à especialidade que possui;
b) Participar dos programas de atendimento a populações atingidas por calamidades públicas;
c) Integrar-se com a execução dos trabalhos de vacinação e saneamento;
d) Realizar estudos e inquéritos sobre os níveis de saúde das comunidades e sugerir medidas destinadas à solução dos problemas levantados;
e) Participar da elaboração e execução dos programas de erradicação e controle de endemias na área respectiva;
f) Participar das atividades de apoio médico-sanitário das Unidades Sanitárias da Secretaria da Saúde;
g) Emitir laudos e pareceres, quando solicitado;
h) Participar de eventos que visem seu aprimoramento técnico-científico e que atendam os interesses da Instituição;
i) Fornecer dados estatísticos de suas atividades;
j) Participar de treinamento para pessoal de nível auxiliar médio e superior;
k) Proceder a notificação das doenças compulsórias à autoridade sanitária local;
l) Prestar à clientela assistência médica especializada, através de: diagnóstico, tratamento e prevenção de moléstias e educação sanitária;
m) Opinar à respeito da aquisição de aparelhos, equipamentos e materiais a serem utilizados no desenvolvimento de serviços relacionados a sua especialidade;
n) Dirigir veículos oficiais para o desempenho das atribuições do cargo.

2. ODONTÓLOGO
a) Participar na elaboração de normas gerais de organização e funcionamento dos serviços odonto-sanitários;
b) Aplicar as normas técnicas que regem as atividades de odontologia sanitária a fim de que sejam integralmente cumpridas da maneira prevista ou na forma de adaptação que mais convenha aos interesses e necessidades do serviço;
c) Atender o paciente e sua saúde como um todo, tentando evidenciar as causas de suas necessidades odontológicas;
d) Examinar as condições buco-dentárias do paciente, esclarecendo sobre diagnóstico e tratamento indicado;
e) Fazer o encaminhamento a serviços ou entidades competentes dos casos que exijam tratamento especializado;
f) Aplicar medidas tendentes à melhoria do nível de saúde oral da população avaliando os resultados;
g) Promover e participar do programa de educação e prevenção das doenças da boca, esclarecendo a população sobre métodos eficazes para evitá-las;
h) Requisitar ao órgão competente todo material técnico administrativo;
i) Prestar assistência odontológica curativa, priorizando o grupo materno-infantil;
j) Prestar assistência odontológica ao escolar dentro da filosofia do sistema incremental;
k) Coordenar e participar da assistência prestada às comunidades em situações de emergência e calamidade;
l) Promover o incremento e atualização de outras medidas e métodos preventivos e de controle;
m) Propor e participar da definição e execução da política de desenvolvimento de recursos humanos;
n) Realizar e participar de estudos e pesquisas direcionadas à área de saúde pública;
o) Apresentar propostas de modernização de procedimentos, objetivando maior dinamização dos trabalhos na sua área de atuação;
p) Desenvolver todas as demais atividades relacionadas com a administração sanitária;
q) Dirigir veículos oficiais para o desempenho das atribuições do cargo.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2021, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2856885

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2021, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.
Origem: art. 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Contratante: Instituto Cultural de São Lourenço do Oeste - SC, CNPJ nº 08.806.043/0001-70.
Contratada: J & J LOCAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.119.380/0001-83.
Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE 15 FIGURINOS A SEREM UTILIZADOS NA MONTAGEM DA PEÇA TEATRAL A PAIXÃO DE CRISTO..".
Valor: R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Recursos Financeiros: As despesas, decorrentes da execução deste Contrato, serão custeadas através de recursos próprios do Município, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2021, conforme dotação: D - 2/2021 - 17.01.13.391.4516.2.075.3.3.90.00.00.00.00.0 0 - Manutenção do Museu - Instituto Cultural de São Lourenço.
Forma de pagamento: Os pagamentos serão realizados à Contratada, via depósito bancário em conta corrente em nome da contratada mensalmente, após a entrega dos serviços, e horas utilizadas, em até 05 dias após a apresentação da nota fiscal com todas as especificações referentes ao mês.
Data de Assinatura: 02/02/2021.
Vigência: 31/12/2021.
Signatários: Alini Cadorin Bonetti (Presidente do Instituto Cultural de São Lourenço), e Juliane Casagrande pela contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2021, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021. TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 033/2019

Publicação Nº 2856891

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2021, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 033/2019.
Origem: Processo Licitatório nº 024/2019, Modalidade Pregão Presencial nº 019/2019.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.359.214/0001-75.
Contratada: BEKOMAGE CLÍNICA DE FISIOTERAPIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.514.105/0001-94.
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA ESPECIALIZADA A SEREM REALIZADOS EM CLÍNICA PRÓPRIA, PARA ATENDER DEMANDA RELATIVA ÀS DECISÕES JUDICIAIS CONFORME NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC.
Data de Assinatura: 02/02/2021.
Vigência: 31/12/2021
Signatários: Rafael Caleffi (Gestor do Fundo Municipal de Saúde e Prefeito Municipal) - pela Contratante e Douglas Brugnera Pastre - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2021, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2856886

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2021, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.
Origem: Processo Licitatório nº 001/2021, Modalidade Pregão Presencial nº 001/2021, e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal 10.520/2002.
Contratante: Instituto Cultural de São Lourenço do Oeste - SC, CNPJ nº 08.806.043/0001-70.
Contratada: ORBENK SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.576.552/0001-57.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL PRESENCIAL NÃO ARMADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC DURANTE O ANO DE 2021.
Valor: R$ 18.420,00 (dezoito mil e quatrocentos e vinte reais).
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução deste Contrato, serão custeadas através de recursos próprios do Instituto Cultural de São Lourenço, do exercício financeiro de 2021, e correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:D - 5/2021 - 17.01.13. 392.4516.2.031.3.3.90.00.00.00.00.00.00.1000 - Manutenção do Instituto Cultural de São Lourenço - Instituto Cultural de São Lourenço.
Forma de pagamento: Os pagamentos serão realizados à Contratada, de acordo com a ordem cronológica do exercício 2021 estabelecida pelo Decreto nº 6.920, de 27 de novembro de 2020, que poderá ser de no máximo trinta dias, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Data de Assinatura: 08/02/2021.
Vigência: 31/12/2021.
Signatários: Alini Cadorin Bonetti (Presidente do Instituto Cultural de São Lourenço), e Ronaldo Benkendorf pela contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2021, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2856901

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2021, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.
Origem: Processo Licitatório nº 006/2020, Modalidade Pregão Presencial no 006/2020.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.359.214/0001-75.
Contratada: REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA. EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.074.498/0001-93.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NAS CÂMARAS DE VACINAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC .
Valor: R$ 1.960,00 (mil novecentos e sessenta reais).
Pagamento: Os pagamentos serão realizados à Contratada, de acordo com a ordem cronológica do exercício 2021 estabelecida pelo Decreto nº 6.920, de 27 de novembro de 2020, que poderá ser de no máximo trinta dias, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução deste Contrato, serão custeadas através de recursos próprios do Fundo

Municipal de Saúde, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2020, com a seguinte rubrica orçamentária: Bloco Vigilância em Saúde – Epidemiológica e Sanitária – Fundo Municipal de Saúde.
Data de Assinatura: 03/02/2021.
Vigência: 31/12/2021
Signatários: Rafael Caleffi (Gestor do Fundo Municipal de Saúde e Prefeito Municipal) - pela Contratante e Rudimar Linck - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2021, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2856907

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2021, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.
Origem: Processo Licitatório nº 034/2020, Modalidade Pregão Presencial nº 027/2020.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.359.214/0001-75.
Contratada: COMERCIAL AGROALBA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.977.831/0001-20.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO COM DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC.
Valor: R$ 6.861,00 (seis mil e oitocentos e sessenta e um reais).
Pagamento: Os pagamentos serão realizados à Contratada, de acordo com a ordem cronológica do exercício 2021 estabelecida pelo Decreto nº 6.920, de 27 de novembro de 2020, que poderá ser de no máximo trinta dias, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução deste Contrato, serão custeadas através de recursos próprios do Fundo Municipal de Saúde, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2021, com a seguinte rubrica orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.
Data de Assinatura: 11/02/2021.
Vigência: 31/12/2021
Signatários: Rafael Caleffi (Gestor do Fundo Municipal de Saúde e Prefeito Municipal) - pela Contratante e Luci Regina Wachaki Pereira - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2021, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2856913

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2021, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021.
Origem: inciso II, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/1993
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: G A B BAMPI E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 21.327.657/0001-38.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA LIMPEZA EXTERNA DOS VIDROS DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL.
Valor: R$ 3.250,00 (três mil e duzentos cinquenta reais).
Pagamento: Os pagamentos serão realizados à Contratada, de acordo com a ordem cronológica do exercício 2021 estabelecida pelo Decreto nº 6.920, de 27 de novembro de 2020, que poderá ser de no máximo trinta dias, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato serão custeadas através de recursos próprios do município, por conta dos orçamentos do exercício financeiro de 2021, com a seguinte rubrica orçamentária: D - 14/2021 - 06.01.04.122.4503.2.006.3.3.90.00.00.00.00.00 - Manutenção da Secretaria de Administração e Fazenda - Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;
Data de Assinatura: 01/02/2021.
Vigência: 31/12/2021.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pelo Contratante e Elizandra Bortoli - pelo Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2021, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021. SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 160/2020

Publicação Nº 2856917

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2021, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 160/2020.
Origem: Processo Licitatório nº 090/2020, Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços nº 004/2020.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: TRANSLOVERA TRANSPORTE E TURISMO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 80.445.505/0001-07.
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM ÁREA DE APROXIMADAMENTE DE 2.059,39M², COM BENFEITORIA DE 291,12M², COM REGISTRO NO C.R.I. DE SÃO LOURENÇO DO OESTE SOB O Nº 9.374, SITUADO NA ROD. SC 157, KM01, S/N, ÁREA INDUSTRIAL, SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC, PARA O FUNCIONAMENTO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE).
Valor: R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).
Recursos Financeiros: As despesas resultantes deste termo aditivo correrão por conta do orçamento municipal vigente neste exercício de 2021: D - 14/2021 - 06.01.04.122.4503.2.006.3.3.90.00.00.00.00.00 - Manutenção da Secretaria de Administração e Fazenda - Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
Data de Assinatura: 02/02/2021.
Vigência: 31/12/2021.

Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pelo Contratante e Celso Pedro Lovera - pelo Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2021, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2856923

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2021, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.
Origem: inciso II, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/1993.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: NOROESTE COMÉRCIO E MANUTENÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.124.126/0001-64.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA E SINALIZAÇÃO PARA RUA GILIO REZZIERI, ENTRE A RUA ZENO GERMANO ETGES E RUA GUILHERME HACK, SITUADO NO MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE SC.
Valor: R$ 15.323,55 (quinze mil, trezentos e vinte e três reais e cinquenta e cinco centavos).
Recursos Financeiros: As despesas, decorrentes da execução do Contrato, serão custeadas através de recursos próprios do Município, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2021, sob a seguinte rubrica orçamentária: D - 101/2021 - 09.01.15.451.4511.2.034.3.3.90.00.00.00.00.00 - Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Urbano - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
Data de Assinatura: 03/02/2021.
Vigência: 31/12/2021.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pelo Contratante e Eledir Rizzotto, - pelo Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2021, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2856927

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2021, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.
Origem: Processo Licitatório nº 063/2020, Modalidade Pregão Presencial nº 034/2020.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: SOLANGE V. BERGGOZZA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.785.817/0001-73.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAR SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA O ANO LETIVO DE 2020.
Valor: R$ 141.600,00 (cento e quarenta e um mil e seiscentos reais).
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução deste Contrato serão custeadas através de recursos federais, estaduais e próprios do Município, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2021, com a seguinte rubrica orçamentária: Manutenção do Transporte Escolar – Secretaria Municipal de Educação.
Data de Assinatura: 04/02/2021.
Vigência: 31/12/2021.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pelo Contratante e Solange Vial Bergozza, pelo Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2021, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2856930

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2021, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021
Origem: Processo Licitatório nº 005/2021, Modalidade Pregão Presencial nº 003/2021.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: GENTE SEGURADORA S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SEGUROS CONTRA TERCEIROS, E DE RESPONSABILIDADE CIVIL OBRIGATÓRIA (RCO) PARA A FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC .
Valor: R$ 14.920,04 (quatorze mil e novecentos e vinte reais e quatro centavos).
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução deste Contrato serão custeadas através de recursos próprios do Município, por conta do exercício financeiro de 2021, com as seguintes rubricas orçamentárias: D - 014/2021 – 06.01.04.122.4503.2.006.3.3.90.00.00.00.00.00.1000 - Manutenção da Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento - Secretaria Municipal de Administração e Fazenda; D - 101/2021 – 09.01.15.451.4511.2.034.3.3.90.00.00.00.00.00.00.0294 - Manutenção da Secretaria do Desenvolvimento Urbano - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano; D - 121/2021 – 10.01.20.606.4507.2.025.3.3.90.00.00.00.00.00.00.1000 - Manutenção da Secretaria de Agricultura e Aquicultura - Secretaria Municipal de Agricultura; D - 132/2021 - 11.01.08.244.4509.2.029.3.3.90.00.00.00.00.00.00.1000 - Manutenção do Fundo de Assistência Social - Secretaria Municipal de Assistência Social; D - 044/2021 - 08.01.12.361.4505.2.012.3.3.90.00.00.00.00.00.0108 - Manutenção da Secretaria de Educação - Secretaria Municipal de Educação; D - 57/2021 - 08.01.12.361.4505.2.050.3.3.90.00.00.00.00.00.0108 - Manutenção do Transporte Escolar – Secretaria Municipal de Educação; D - 58/2021 - 08.01.12.361.4505.2.050.3.3.90.00.00.00.00.00.0121 - Manutenção do Transporte Escolar – Secretaria Municipal de Educação; D - 59/2021 - 08.01.12.361.4505.2.050.3.3.90.00.00.00.00.00.0195 - Manutenção do Transporte Escolar – Secretaria Municipal de Educação; D - 60/2021 - 08.01.12.361.4505.2.050.3.3.90.00.00.00.00.00.0412 - Manutenção do Transporte Escolar – Secretaria Municipal de Educação; D - 61/2021 - 08.01.12.361.4505.2.050.3.3.90.00.00.00.00.00.0144 - Manutenção do Transporte Escolar – Secretaria Municipal de Educação; D - 007/2021 – 13.01.10.301.4506.2.019.3.3.90.00.00.00.00.00.0105 – Atenção Básica – Manutenção da Saúde Pública – Fundo Municipal de Saúde; D - 027/2021 - 13.01.10.305.4506.2.020.3.3.90.00.00.00.00.00.00.0013 – Bloco Vigilância em Saúde Epidemiológica e Sanitária – Fundo Municipal de Saúde; D - 002/2021 - 18.01.27.812.4517.2.035.3.3.90.00.00.00.00.00.1000 - Manutenção do Comitê Desportivo Municipal - Comitê Desportivo Municipal; D - 002/2021 - 17.01.13.391.4516.2.075.3.3.90.00.00.00.00.00.1000 - Manutenção do Museu – Instituto Cultural de São Lourenço;
Data de Assinatura: 05/02/2021.
Vigência: 31/12/2021.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pelo Contratante e Marcelo Wais, pelo Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2021, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2856933

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2021, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.
Origem: Processo Licitatório nº 005/2021, Modalidade Pregão Presencial nº 003/2021.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 61.198.164/0001-60.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SEGUROS CONTRA TERCEIROS, E DE RESPONSABILIDADE CIVIL OBRIGATÓRIA (RCO) PARA A FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC.
Valor: R$ 4.240,00 (quatro mil e duzentos e quarenta reais).
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução deste Contrato serão custeadas através de recursos próprios do Município, por conta do exercício financeiro de 2021, com as seguintes rubricas orçamentárias: D - 014/2021 – 06.01.04.122.4503.2.006.3.3.90.00.00.00.00.00.1000 - Manutenção da Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento - Secretaria Municipal de Administração e Fazenda; D - 101/2021 – 09.01.15.451.4511.2.034.3.3.90.00.00.00.00.00.0294 - Manutenção da Secretaria do Desenvolvimento Urbano - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano; D - 121/2021 – 10.01.20.606.4507.2.025.3.3.90.00.00.00.00.00.1000 - Manutenção da Secretaria de Agricultura e Aquicultura - Secretaria Municipal de Agricultura; D - 132/2021 - 11.01.08.244.4509.2.029.3.3.90.00.00.00.00.00.1000 - Manutenção do Fundo de Assistência Social - Secretaria Municipal de Assistência Social; D - 044/2021 - 08.01.12.361.4505.2.012.3.3.90.00.00.00.00.00.0108 - Manutenção da Secretaria de Educação - Secretaria Municipal de Educação; D - 57/2021 - 08.01.12.361.4505.2.050.3.3.90.00.00.00.00.00.0108 - Manutenção do Transporte Escolar – Secretaria Municipal de Educação; D - 58/2021 - 08.01.12.361.4505.2.050.3.3.90.00.00.00.00.00.0121 - Manutenção do Transporte Escolar – Secretaria Municipal de Educação; D - 59/2021 - 08.01.12.361.4505.2.050.3.3.90.00.00.00.00.00.0195 - Manutenção do Transporte Escolar – Secretaria Municipal de Educação; D - 60/2021 - 08.01.12.361.4505.2.050.3.3.90.00.00.00.00.00.0412 - Manutenção do Transporte Escolar – Secretaria Municipal de Educação; D - 61/2021 - 08.01.12.361.4505.2.050.3.3.90.00.00.00.00.00.0144 - Manutenção do Transporte Escolar – Secretaria Municipal de Educação; D - 007/2021 – 13.01.10.301.4506.2.019.3.3.90.00.00.00.00.00.0105 – Atenção Básica – Manutenção da Saúde Pública – Fundo Municipal de Saúde; D - 027/2021 - 13.01.10.305.4506.2.020.3.3.90.00.00.00.00.00.00.0013 – Bloco Vigilância em Saúde Epidemiológica e Sanitária – Fundo Municipal de Saúde; D - 002/2021 - 18.01.27.812.4517.2.035.3.3.90.00.00.00.00.00.1000 - Manutenção do Comitê Desportivo Municipal - Comitê Desportivo Municipal; D - 002/2021 - 17.01.13.391.4516.2.075.3.3.90.00.00.00.00.00.1000 - Manutenção do Museu – Instituto Cultural de São Lourenço;
Data de Assinatura: 05/02/2021.
Vigência: 31/12/2021.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pelo Contratante e Neide Oliveira de Souza, pelo Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2021, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021. OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 138/2018

Publicação Nº 2856937

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2021, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.
OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 138/2018.
Origem: Processo Licitatório nº 072/2018, Modalidade Pregão Presencial nº 051/2018.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: BETHA SISTEMAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.456.865/0001-67.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA PARA CADA ORGÃO/UNIDADE DO PODER PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE/SC).
Valor: R$ 24.753,27 (vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta q três reais e vinte e sete centavos).
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes do presente aditivo, serão custeadas com recursos próprios, e correrão por conta do exercício financeiro de 2021.
Data de Assinatura: 08/02/2021.
Vigência: 31/12/2021.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pelo Contratante e Alexandre Paloschi, pelo Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2021, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021. QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/2019

Publicação Nº 2856944

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2021, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/2019.
Origem: Processo Licitatório nº 048/2019, Modalidade Pregão Presencial nº 037/2019.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIO PARA ESTUDANTES - CEINEE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.136.551/0001-26.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES, PARA ATUAR COMO AGENTE DE INTEGRAÇÃO NO EXERCÍCIO 2019, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL 11.788 DE 25/09/08 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS).
Valor: R$ 542,32 (quinhentos e quarenta e dois reais e trinta e dois centavos).
Recursos Financeiros: As despesas resultantes deste termo aditivo correrão por conta do orçamento municipal vigente no exercício de 2021.
Data de Assinatura: 09/02/2021.
Vigência: 31/12/2021.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pelo Contratante e Gelcionita Aparecida Leiria Witt De Lima Moraes, pelo Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2021, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 457/2020

Publicação Nº 2856949

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2021, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 457/2020.
Origem: Processo Licitatório nº 148/2020, Tomada de Preço p/ Obras e Serv. De Engenharia 026/2020.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: PANDINI CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA. EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.210.836/0001-09.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, BEM COMO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ADEQUAÇÃO DOS ACESSOS DAS ESCOLAS BÁSICAS MUNICIPAIS VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC, VISANDO ATENDER O PROTOCOLO DE HIGIENIZAÇÃO PARA O COMBATE AO COVID-19, CONFORME PROJETOS EM ANEXO.
Valor: R$ 41.857,08 (quarenta e um mil oitocentos e cinquenta e sete reais e oito centavos).
Recursos Financeiros: As despesas resultantes deste termo aditivo correrão por conta do orçamento municipal vigente neste exercício de 2021.
Data de Assinatura: 10/02/2021.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pelo Contratante e Ailton Pandini, pelo Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2021, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021. RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 141/2020

Publicação Nº 2856959

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2021, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.
RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 141/2020.
Origem: Processo Licitatório nº 076/2020, Modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 011/2020.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: EPAGRI - EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 83.052.191/0004-05.
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-FINANCEIRO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL PELA EPAGRI S.A, PARA O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC.
Data de Assinatura: 11/02/2021.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pelo Contratante e Roberson Fernando Grassi, pelo Contratada.

PORTARIA Nº 423, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2857037

PORTARIA Nº 423, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1° Alterar o artigo 1° da portaria n° 328 de 02 de fevereiro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art.1º Admitir em caráter temporário, pelo período de 03 de fevereiro a 14 de dezembro de 2021, o Senhor DIRCEU ANTONIO NEVES DA SILVA no cargo de Professor Habilitado – ACT, para atuar na disciplina de Ciências, 20 (vinte) horas semanais turno matutino/vespertino, na EBM Santa Maria Goretti e EBM Irmã Neusa."
Art. 2º As demais disposições da portaria nº 328 de 02 de fevereiro de 2021 permanecem inalteradas.

São Lourenço do Oeste - SC, 11 de fevereiro de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2021.

PORTARIA Nº 424, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2857039

PORTARIA Nº 424, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o disposto nos art. 8º da Lei nº 1.742 de 09 de abril de 2008,

RESOLVE:
Art.1º Exonerar a pedido a partir de 11 de fevereiro de 2021, o servidor público municipal RAMON CASTILHO RAVARENA, ocupante do cargo de Professor Não Habilitado – ACT, carga horária de 30 (trinta) horas semanais, matrícula nº 3779/01.
.
Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento municipal em execução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Lourenço do Oeste - SC, 11 de fevereiro de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2021.

PORTARIA Nº 425, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2857042

PORTARIA Nº 425, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o disposto nos art. 8º da Lei nº 1.742 de 09 de abril de 2008,

RESOLVE:
Art.1º Exonerar a pedido a partir de 11 de fevereiro de 2021, a servidora pública municipal FARIDA PRUDENTE FUNEZ, ocupante do cargo de Professor Habilitado – ACT, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, matrícula nº 3784/01.
.
Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento municipal em execução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Lourenço do Oeste - SC, 11 de fevereiro de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2021.

PORTARIA Nº 426, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2857044

PORTARIA Nº 426, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, ao servidor público municipal CARLOS JOSÉ FRACASSO, matrícula nº 3297/01, ocupante do cargo de Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, de 01 a 15 de março de 2021, referente ao período aquisitivo 2018/2019, e de 16 a 30 de março de 2021, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 11 de fevereiro de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2021.

PORTARIA Nº 427, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2857047

PORTARIA Nº 427, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, ao servidor público municipal ROGERIO TEODORO CABERLON, matrícula nº 1462/01, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, de 08 a 22 de março de 2021, referente ao período aquisitivo 2018/2019, e de 23 de março a 06 de abril de 2021, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 11 de fevereiro de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2021.

PORTARIA Nº 428, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2856183

PORTARIA Nº 428, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 06, de 11 de fevereiro de 2021,

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicos municipais a seguir relacionados, para comporem a Comissão Coordenadora, que será responsável pela execução e acompanhamento do Processo Seletivo Público, mediante Análise Curricular, aberto pelo Edital nº 06, de 11 de fevereiro de 2021, destinado à formação de cadastro de reserva de Médico Especialista - Psiquiatra e Odontólogo, em caráter temporário e excepcional, para atuação na Secretaria Municipal de Saúde:
I - Caroline Geremia, ocupante do cargo de Técnico de Apoio Administrativo, matrícula nº 3284/01 - Presidente;
II - Simone Strada Fiel, ocupante do cargo de Assistente Social, matrícula nº 1738/01 - Membro;
III - Letícia de Cezaro, ocupante do cargo de Odontólogo Especialista, matrícula nº 3480/01 - Membro.

Art. 2º A Comissão Coordenadora somente poderá atuar com a maioria absoluta de seus membros.

Art. 3º Compete a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo nº 06/2021:
I - aferir os documentos apresentados pelos candidatos;
II - efetuar o deferimento das inscrições e a classificação dos inscritos;
III - emitir julgamentos;
IV - resolver os casos omissos sobre o mesmo.

Art. 4º As decisões da Comissão Coordenadora serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo a Presidente o voto de desempate.

Art. 5º Por se tratar de serviço relevante ao Município, os membros da Comissão não receberão qualquer tipo de remuneração pelos serviços realizados no acompanhamento e coordenação do Processo Seletivo.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 11 de fevereiro de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 429, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2857049

PORTARIA Nº 429, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, ao servidor público municipal JACKSON LUIZ DE MELLO, matrícula nº 3244/01, ocupante do cargo de Técnico de Apoio Administrativo, de 08 a 22 de março de 2021, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 11 de fevereiro de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2021.

PORTARIA Nº 430, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2857050

PORTARIA Nº 430, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos VII e IX do artigo 55 da Lei Orgânica Municipal e com base no artigo 8º da Lei Complementar nº 90, de 26 de dezembro de 2007,

RESOLVE:
Art.1° Conceder progressão por nova titulação, a servidora pública municipal SORAIA IRRIGARAY ZAPATA ocupante do cargo efetivo de Professor de Anos Iniciais do Ensino Fundamental com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, matrícula nº 3751/01, passando do nível de graduação (1A-1) para o nível de Pós-Graduação (2A-1), a partir de 01 de março de 2021.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 11 de fevereiro de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC em:
_____/_____2021.

PORTARIA Nº 431 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2857052

PORTARIA Nº 431 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 38 da Lei Municipal nº 090, de 26/12/2007, combinado com a Lei 1.742 de 09/04/2008, de acordo com o Processo Seletivo 06/2020, homologado pelo Decreto nº 6.974, de 06 de janeiro de 2021,
CONSIDERANDO, a vaga da professora Rosi Mari Brandalize de Miranda, que está afastada durante a pandemia do Corona Vírus (COVID 19);

RESOLVE:
Art.1º Admitir em caráter temporário, pelo período de 12 de fevereiro a 14 de dezembro de 2021, o Senhor MATHEUS CAUS no cargo de Professor Habilitado – ACT, para atuar na disciplina de Português, 20 (vinte) horas semanais turno matutino/vespertino, na EBM São Lourenço.
Parágrafo único. O período de contratação previsto no caput é o prazo máximo de duração do contrato de trabalho, podendo o Município, a bem do interesse público, rescindi-lo a qualquer tempo.

Art.2º A remuneração para o cargo está prevista na Lei nº 1.742, de 09 de Abril de 2008, acrescido de adicional de carga horária previsto na referida lei.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 11 de fevereiro de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2021.

PORTARIA Nº 432 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2857054

PORTARIA Nº 432 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 38 da Lei Municipal nº 090, de 26/12/2007, combinado com a Lei 1.742 de 09/04/2008, de acordo com o Processo Seletivo 06/2020, homologado pelo Decreto nº 6.974, de 06 de janeiro de 2021,
CONSIDERANDO, a vaga da professora Sanderleia Portaluppi Garbin, que está readaptada;

RESOLVE:
Art.1º Admitir em caráter temporário, pelo período de 12 de fevereiro a 14 de dezembro de 2021, a Senhora MARCIA ELIZANGELA VAZ no cargo de Professor Habilitado – ACT, para atuar na disciplina de Ciências, 40 (quarenta) horas semanais turno matutino/vespertino, na EBM Irmã Cecília.
Parágrafo único. O período de contratação previsto no caput é o prazo máximo de duração do contrato de trabalho, podendo o Município, a bem do interesse público, rescindi-lo a qualquer tempo.

Art.2º A remuneração para o cargo está prevista na Lei nº 1.742, de 09 de Abril de 2008, acrescido de adicional de carga horária previsto na referida lei.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 11 de fevereiro de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2021.

PORTARIA Nº 433 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2857059

PORTARIA Nº 433 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 38 da Lei Municipal nº 090, de 26/12/2007, combinado com a Lei 1.742 de 09/04/2008, de acordo com o Processo Seletivo 06/2020, homologado pelo Decreto nº 6.974, de 06 de janeiro de 2021,
CONSIDERANDO, a vaga do professor Renato Cavasini, que está afastado para tratamento de saúde;

RESOLVE:
Art.1º Admitir em caráter temporário, pelo período de 12 de fevereiro a 04 de maio de 2021, a Senhora PRISCILA CANI VIEIRA no cargo de Professor Habilitado – ACT, para atuar na disciplina de Ciências, 40 (quarenta) horas semanais turno matutino/vespertino, na EBM Irmã Cecília e EBM Santa Maria Goretti.
Parágrafo único. O período de contratação previsto no caput é o prazo máximo de duração do contrato de trabalho, podendo o Município, a bem do interesse público, rescindi-lo a qualquer tempo.

Art.2º A remuneração para o cargo está prevista na Lei nº 1.742, de 09 de Abril de 2008, acrescido de adicional de carga horária previsto na referida lei.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 11 de fevereiro de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2021.

PORTARIA Nº 434 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2857065

PORTARIA Nº 434 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 38 da Lei Municipal nº 090, de 26/12/2007, combinado com a Lei 1.742 de 09/04/2008, de acordo com o Processo Seletivo 06/2020, homologado pelo Decreto nº 6.974, de 06 de janeiro de 2021,
CONSIDERANDO o afastamento da servidora Lucia Maria dos Santos do ICSL, durante a pandemia do Corona Vírus (COVID - 19),
CONSIDERANDO que o processo seletivo nº06/2020, possui lista de aprovados para a disciplina de Artes

RESOLVE:
Art.1º Admitir em caráter temporário, pelo período de 12 de fevereiro a 14 de dezembro de 2021, a Senhora PAULA LUCCHETA CAMARGO DE OLIVEIRA no cargo de Professor Habilitado – ACT, para atuar na disciplina de Artes, 30 (trinta) horas semanais, no Instituto Cultural de São Lourenço.

§1º O período de contratação previsto no caput é o prazo máximo de duração do contrato de trabalho, podendo o Município, a bem do interesse público, rescindi-lo a qualquer tempo.

§1º A servidora que trata o caput deste artigo fica cedida com ônus para o Instituto Cultural de São Lourenço.

Art.2º A remuneração para o cargo está prevista na Lei nº 1.742, de 09 de Abril de 2008, acrescido de adicional de carga horária previsto na referida lei.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 11 de fevereiro de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal
Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2021.

PORTARIA Nº 435, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2857071

PORTARIA Nº 435, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base ao disposto no artigo 100, inciso III, da Lei Complementar n° 118, de 23 de junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1º Conceder Licença para Casamento, a Servidora Pública Municipal FRANCIELI MARIA VARELA, ocupante do cargo de Diretor de Escola, matrícula n° 3051/05, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, nos dias 12, 18 e 19 de fevereiro de 2021, sem prejuízo de seus direitos.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 11 de Fevereiro de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2021.

PORTARIA Nº 436, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2857073

PORTARIA Nº 436, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, ao servidor público municipal DANIEL LORENZETI, matrícula nº 1971/01, ocupante do cargo de Analista Administrativo, de 17 a 31 de março de 2021, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 11 de fevereiro de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2021.

PORTARIA Nº 437, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2857074

PORTARIA Nº 437, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 110, §4º da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010 e de acordo com o Decreto nº 4.166, de 11 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:
Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde, a Servidora Pública Municipal LOREANI BELLEBONI, ocupante do cargo de Assistente Técnico Pedagógico – ACT, matrícula nº 1412/08, de 11 a 14 de fevereiro de 2021.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações especificas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de fevereiro de 2021.

São Lourenço do Oeste - SC, 11 de fevereiro de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2021.

RESOLUÇÃO Nº 01/2021/CAE/SLO

Publicação Nº 2856193

Estado de Santa Catarina
São Lourenço do Oeste
Conselho CAE

RESOLUÇÃO Nº 01/2021/CAE/SLO.

Dá parecer favorável e aprova a prestação de contas do CAE referente ao ano de 2020.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, nomeada pelo Decreto Municipal n° 6.057, de 28 de setembro 2018, e no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, VII, da Lei Orgânica do Município e com base na Lei Municipal nº 1.268, de 18 de agosto de 2000 e suas alterações posteriores,

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar, na data de 11 de fevereiro de 2021, a prestação de contas referente à aplicação dos recursos do CAE relativo ao período de 2020, verificando-se que os recursos recebidos no exercício, foram aplicados em conformidade com o que estabelece a resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, não encontrando nenhuma irregularidade;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, 11 de fevereiro de 2021.

SIMONE APARECIDA LIESCH
Presidente do CAE

São Ludgero

Prefeitura

ERRATA PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021- PMSL

Publicação Nº 2857516

MUNICIPIO DE SÃO LUDGERO
Departamento de Licitações e Contratos
ERRATA

O Município de São Ludgero torna público a alteração na data e horário de abertura do Processo abaixo mencionado, por motivos de alterações em seu Edital e anexos, ficando determinado a nova data e horário para o dia 01 de Março de 2021 ás 14 horas, no endereço abaixo
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 014/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
Nº PROCESSO P/ MODALIDADE: Nº 011/2021
Objeto: CONTRATAÇÃO DE JORNAIS COM ABRANGÊNCIA NO MUNICIPIO DE SÃO LUDGERO E REGIÃO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES E DIVULGAÇÕES DOS ATOS LEGAIS E INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO E SEUS ORGÃOS VINCULADOS.
O edital, anexos e esclarecimentos poderão ser obtidos através do endereço e horários: Av. Monsenhor Frederico Tombrock, n.º 1300 – Centro - 88730-000 - São Ludgero – SC, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min as 17h00min, site: www.saoludgero.sc.gov.br ou pelo telefone (48) 3657-8800.
São Ludgero (SC), 11 de fevereiro de 2021.
Ibaneis Lembeck
Prefeito de São Ludgero

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021- PMSL

Publicação Nº 2857533

MUNICIPIO DE SÃO LUDGERO
Departamento de Licitações e Contratos
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 016/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
Nº PROCESSO P/ MODALIDADE: Nº 013/2021
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE DESGASTE PARA OS EQUIPAMENTOS DA FROTA VINCULADA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
Data da Abertura do Processo Licitação: 02/03/2021
Horário da Abertura do Processo Licitação: 14h00min
O edital, anexos e esclarecimentos poderão ser obtidos através do endereço e horários: Av. Monsenhor Frederico Tombrock, n.º 1300 – Centro - 88730-000 - São Ludgero – SC, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min as 17h00min, site: www.saoludgero.sc.gov.br ou pelo telefone (48) 3657-8800.
São Ludgero (SC), 11 de fevereiro de 2021.
Ibaneis Lembeck
Prefeito de São Ludgero

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021- PMSL

Publicação Nº 2857540

MUNICIPIO DE SÃO LUDGERO
Departamento de Licitações e Contratos
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 017/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
Nº PROCESSO P/ MODALIDADE: Nº 014/2021
Objeto: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS A SEREM DISPONIBILIZADAS A CIDADÃOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Data da Abertura do Processo Licitação: 02/03/2021
Horário da Abertura do Processo Licitação: 09h00min
O edital, anexos e esclarecimentos poderão ser obtidos através do endereço e horários: Av. Monsenhor Frederico Tombrock, n.º 1300 – Centro - 88730-000 - São Ludgero – SC, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min as 17h00min, site: www.saoludgero.sc.gov.br ou pelo telefone (48) 3657-8800.
São Ludgero (SC), 11 de fevereiro de 2021.
Ibaneis Lembeck
Prefeito de São Ludgero

São Miguel da Boa Vista

Prefeitura

04-2021 FMS SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2019 FMS

Publicação Nº 2856632

04-2021 FMS SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.11/2019.FMS

Contrato de Prestação de Serviço.

O Município de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua São Luiz 210, inscrito no CNPJ Nº. 80.912.124/0001-82 neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Sr. VANDERLEI BONALDO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº. 043.822.729-80 e Carteira de Identidade nº. 4.188.341-SESPDC/SC, residente e domiciliado na Rua São Luis n° 1422 nesta cidade de São Miguel da Boa Vista/SC e Comarca de Maravilha/SC,doravante denominado CONTRATANTE e a empresa CRISTIANO BECKER FISIOTERAPIA NEUROPEDIATRICA, pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida na Avenida do Canal, nº. 183, sala 1, Centro no Município de Cunha Porã - SC, inscrito no CNPJ sob nº. 04.949.280/0001-30, neste ato representado pela sua sócia proprietária LEILA CRISTINA JAHNEL BECKER, brasileira, residente e domiciliado no Município de Cunha Porã - SC, doravante denominado de CONTRATADA, resolvem ADITAR o contrato nº 11/2019 FMS, de acordo com o Edital do Processo Licitatório nº. 11/2019 FMS, pelas seguintes clausulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como finalidade a ADITAR em 25% o quantitativo de consultas do contrato administrativo Nº. 11/2019 FMS, dentro dos limites permitidos por lei, conforme previsto em edital e contrato principal.
Serão aditados 30 serviços que compreendem o percentual de 25% do contrato, perfazendo um valor de R$ 4.674,60 a ser aditado no contrato principal.

CLAUSULA SEGUNDA
Ficam as demais clausulas e condições firmadas no contrato principal, inalteradas, sendo que o presente termo tem vigência e produzida os efeitos legais, a partir de sua assinatura.
JUSTIFICATIVA: Este termo aditivo tem como finalidade ADITAR em 25% o quantitativo de consultas do contrato administrativo Nº. 11/2019 FMS, dentro dos limites permitidos por lei, conforme previsto em edital e contrato principal.
Serão aditados 30 serviços que compreendem o percentual de 25% do contrato, perfazendo um valor de R$ 4.674,60 a ser aditado no contrato principal.O aditivo se faz necessário considerando a solicitação do Secretário Municipal de Saúde, tendo em vista a demanda atendida pelo município e o quantitativo ainda disponível não ser suficiente até a homologação do processo licitatório que já esta em andamento, para contratação de profissionais nesta especialidade.

E por ser esta a expressão de vontade dos contratantes, assinam o presente termo, em duas vias de igual teor.
São Miguel da Boa Vista/SC, 10 de fevereiro de 2021.

VANDERLEI BONALDO Prefeito Municipal	CRISTIANO BECKER FISIOTERAPIA NEUROPEDIATRICA CNPJ sob nº04.949.280/0001-30 Representante Legal	

TESTEMUNHAS:

São Miguel do Oeste

Prefeitura

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2021

Publicação Nº 2857324

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

O PREFEITO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, Sr. WILSON TREVISAN, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a HOMOLOGAÇÃO do resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, conforme segue:
Ensino Médio

Colocação	Candidato	Data de Nascimento	Ano	Média das Notas
1°	ALÍCIA LORENSKI	12/07/2004	2º	9,66
2°	LUANA CHEMIN MANSKE	19/09/2003	3º	9,61
3°	LUCAS GAZZOLA ZANDONÁ	17/02/2004	3º	9,44
4°	GABRIELA ALDROVANDI POMATTI	30/07/2004	2º	9,36
5°	CAUÃ JUNIOR STAMM	10/06/2003	3º	9,13
6º	GABRIELA DE MORAES	02/04/2004	2º	8,99
7º	BRENDA FELTEN SERPA	28/07/2004	2º	8,97
8º	PEDRO COSTA JULIAN	17/08/2004	3º	8,93
9º	BEATRIZ BERGONCI	22/08/2003	3º	8,90
10º	ARTHUR ZANELLA CAPRA VOGT	24/10/2003	3º	8,86
11º	HELEN CRISTINA PASQUALI	10/12/2003	3º	8,86
12º	KATLYN GEÃNYNY DA SILVA DE ARAÚJO	02/11/2002	3º	8,83
13º	KETLIN CRISTINA CESCON	29/08/2003	3º	8,77
14º	ANA JÚLIA PAVONI	17/05/2004	2º	8,75
15º	CAMILA SIMONETTI	05/12/2003	3º	8,71
16º	BRENDA COLLE BONATTO	26/01/2004	3º	8,71
17º	GIOVANNA REINKE ZAPPANI	29/07/2004	2º	8,71
18º	ANDRIELY PAULA CENATTI VON DENTZ	02/08/2004	2º	8,70
19º	VINÍCIUS PANAZZOLO	20/05/2003	3º	8,69
20º	ARTHUR JOÃO BACK TELÓ	26/06/2003	3º	8,63
21º	ÉRICK BRAMBILA BORGHETTI	06/11/2004	2º	8,61
22º	MARIA EDUARDA GUZATTI	11/10/2004	2º	8,56
23º	CAMILA EDUARDA WOLLMANN	19/11/2004	2º	8,55
24º	GUSTAVO SCHNEIDER MORALES	09/12/2004	2º	8,54
25º	FERNANDO CAMILO SCHNEIDER	11/03/2004	3º	8,46
26º	CARLOS MIGUEL DREHMER	23/07/2003	3º	8,44
27º	VINÍCIUS CAMBERTO	04/05/2004	2º	8,40
28º	JULIA ALESSANDRA MACHADO	02/08/2003	3º	8,32
29º	CRISTIAN GEOVANI ROMÁN BOURSCHEIDT	26/09/2004	2º	8,26
30º	JOÃO VICTOR DOS SANTOS	21/09/2004	3º	8,20
31º	FERNANDA DALBOSCO	30/07/2003	3º	8,15
32º	GABRIEL EXPEDITO HAACK DE LIMA	07/06/2004	3º	8,15
33º	KARINE BATISTTELLA DE OLIVEIRA	30/12/2004	1º	8,08
34º	ANA JÚLIA CASTRO DE LIMA	03/04/2004	2º	8,07
35º	ALAN CARLOS SIMONI	25/06/2004	2º	7,97

36º	GABRIELA ROMANI	25/05/2004	2º	7,96
37º	LUIZ GUSTAVO SAREMBA	06/06/2004	2º	7,93
38º	ANA CLARA RIOS PEREIRA	04/10/2004	3º	7,84
39º	GUILHERME AGOSTINI BALBINOT	08/07/2004	2º	7,82
40º	LUIZ MIGUEL ALBERTON	04/01/2005	2º	7,82
41º	LUIS HENRIQUE BAPTISTA	28/11/2003	3º	7,81
42º	GABRIEL FELIPE ZILKOSKI	09/05/2003	3º	7,70
43º	NATHAN HENRIQUE RIFFEL	31/10/2004	2º	7,60
44º	RAQUEL DOS SANTOS	14/05/2003	1º	7,58
45º	ERIC MAYER DE OLIVEIRA	23/10/2004	2º	7,48
46º	MARIA PAULA DOS SANTOS	07/10/2003	3º	7,46
47º	LUIZ GUSTAVO VALDUGA	03/07/2003	3º	7,44
48º	ÁLIFE DE FRANÇA COSTA	15/08/2004	2º	7,30
49º	BARBARA BATISTTELLA DE OLIVEIRA	30/12/2004	2º	7,22
50º	PAMELA DA COSTA	22/12/2004	2º	7,15
51º	ALESSANDRA GOMES DE OLIVEIRA HE-TWER	01/10/2003	2º	7,10
52º	MATHEUS DE CAMPOS PIRES	08/08/2004	2º	7,04
53º	CAUÃ EDUARDO PEDERSETTI	15/01/2005	1º	7,02
54º	VICTÓRIA BERNARDES GABOARDI	18/06/2003	3º	6,86
55º	JOÃO PEDRO RAMON DE MOURA	28/02/2004	3º	6,85
56º	ELOÍSA EMANUELE VIANNA LEAL	25/08/2004	2º	6,75
57º	EDUARDO GOZZI ROCHA	01/01/2005	2º	6,71
58º	NAVILI CRISTINA GALARÇA FOLLMANN	08/10/2004	2º	6,69
59º	RENAN WILLIAN SIGNOR	17/05/2004	2º	6,65
60º	LEANDER ANGELO GRUTZMANN ENCAR-NAÇÃO	28/10/2004	2º	6,24
61º	CARLOS EDUARDO STUMM UNGARATO	18/10/2003	2º	6,23
62º	BARBARA FALCADE CORDEIRO	11/04/2002	2º	6,14
63º	FELIPE VRONSKI	28/03/2004	2°	6,0
64º	JACIELI ARAUJO NORBAK	Desclassificada conforme ítem 3.2 do Edital 01/2021		
65º	THIAGO HENRIQUE VENTURINI	Desclassificado conforme Anexo II do Edital 01/2021		

São Miguel do Oeste, 11 de fevereiro de 2021.

WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

Caroline Aparecida Alves
Presidente da Comissão

Kátia Cilene Wickert
Membro da Comissão

Marialice Brassiani
Membro da Comissão

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 0175/2021

Publicação Nº 2856201

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 0175/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto Municipal n. 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, combinada com as competências atribuídas pelo artigo 87- A, da LCM 024/2013, e;

Considerando o memorando 2140/2021, com a solicitação de gozo de licença prêmio para o servidor público municipal Willians Picoli.

Considerando que a Portaria nº 0366/2018 de 05 de março de 2018, indicou que o servidor Willians Picoli, possui direito à licença prêmio referente ao período aquisitivo de 13 de fevereiro de 2013 a 12 de fevereiro de 2018.

Considerando que tal medida não gerará aumento de despesa, visto que no período de gozo da licença prêmio não haverá a necessidade de contratação de profissional para substituir.

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER a WILLIANS PICOLI, ocupante do cargo de Motorista, o gozo de 60(sessenta) dias de licença prêmio, nos termos do §3º do Art. 108 da Lei Complementar Municipal n. 009/2012 (Estatuto do Servidor), da 2ª licença prêmio, concedido o direito conforme Portaria nº 0366/2018 de 05 de março de 2018, referente ao período de 13 de fevereiro de 2013 a 12 de fevereiro de 2018, a serem gozados de 30 de junho de 2021 a 28 de agosto de 2021.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 10 de fevereiro de 2021.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 0176/2021

Publicação Nº 2856210

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 0176/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto Municipal n. 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, combinada com as competências atribuídas pelo artigo 87- A, da LCM 024/2013, e;

Considerando o memorando 2178/2021, com a solicitação de gozo de licença prêmio para a servidora pública municipal Cristiane Sirlei Rost Medeiros.

Considerando que a Portaria nº 1596/2018 de 21 de dezembro de 2018, indicou que a servidora Cristiane Sirlei Rost Medeiros, possui direito à licença prêmio referente ao período aquisitivo de 02 de maio de 2013 a 01 de maio de 2018.

Considerando a contratação da servidora Deise Cristiane Blasi da Silva, para substituir servidores ocupantes do cargo de Recepcionista, junto a Unidade de Pronto Atendimento - UPA, em gozo de férias e licença prêmio, conforme portaria 0145/2021 de 01 de fevereiro de 2021.
RESOLVE:
Art.1º CONCEDER a CRISTIANE SIRLEI ROST MEDEIROS, ocupante do cargo de Recepcionista, o gozo de 90(noventa) dias de licença prêmio, nos termos do §3º do Art. 108 da Lei Complementar Municipal n. 009/2012 (Estatuto do Servidor), da 1ª licença prêmio, concedido o direito conforme Portaria nº 1596/2018 de 21 de dezembro de 2018, referente ao período de 02 de maio de 2013 a 01 de maio de 2018, a serem gozados de 30 de março de 2021 a 28 de abril de 2021, de 29 de abril de 2021 a 28 de maio de 2021 e de 28 de junho de 2021 a 27 de julho de 2021.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 10 de fevereiro de 2021.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 0177/2021

Publicação Nº 2856213

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 0177/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto Municipal n. 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, combinada com as competências atribuídas pelo artigo 87- A, da LCM 024/2013, e;

Considerando os termos do "caput" do artigo 40, da Lei Complementar Municipal nº 009/2012 de 02 de abril de 2012, que a readaptação é a investidura do servidor em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental verificada em inspeção médica oficial;

Considerando que a readaptação dependerá da prova de capacidade física ou mental, mediante inspeção médica oficial; e que o departamento pessoal de posse da perícia médica indicará os cargos a que pode ser o servidor readaptado no serviço público municipal, cabendo a decisão final ao Chefe do Executivo Municipal quando mais de um cargo for possível respeitadas as disposições aplicáveis;

Considerando os termos do artigo 41 da LCM 009/2012, que a readaptação será efetivada em cargo de atribuições afins, respeitada a habilitação exigida, nível de escolaridade e equivalência de vencimentos e, na hipótese de inexistência de cargo vago, o servidor exercerá suas atribuições como excedente, até a ocorrência de vaga.

Considerando o protocolo 743/2021 com a solicitação de readaptação da servidora Ilse Terezinha Steffens Gnatta.

RESOLVE:
Art. 1º READAPTAR, a servidora pública municipal efetiva ILSE TEREZINHA STEFFENS GNATTA, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, 40 horas semanais, para atuar em sala de aula, respeitada as restrições do atestado médico e laudo exarado pela junta médica oficial do Município, junto ao CEI Mundo Novo na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único. Para efeitos da readaptação será respeitada a habilitação exigida e nível de escolaridade, observado o interesse da administração.

Art. 2º As atividades desenvolvidas deverão respeitar o atestado de incapacidade do servidor para o exercício do seu cargo originário, podendo exercer sem prejuízo de sua saúde, atividades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental.

Art. 3º A readaptação não acarretará redução salarial, mesmo que a atividade a ser desenvolvida seja de escolaridade inferior ao cargo originário da servidora.

Art. 4º A readaptação perdurará até 06 de agosto de 2021, conforme atestado médico e laudo da junta médica oficial do município.
Art. 5º Esta portaria tem efeito retroativo a 08 de fevereiro de 2021.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 10 de fevereiro de 2021.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 0178/2021

Publicação Nº 2856216

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 0178/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto Municipal n. 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, combinada com as competências atribuídas pelo artigo 87- A, da LCM 024/2013, e;

Considerando os termos do "caput" do artigo 40, da Lei Complementar Municipal nº 009/2012 de 02 de abril de 2012, que a readaptação é a investidura do servidor em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental verificada em inspeção médica oficial;

Considerando que a readaptação dependerá da prova de capacidade física ou mental, mediante inspeção médica oficial; e que o departamento pessoal de posse da perícia médica indicará os cargos a que pode ser o servidor readaptado no serviço público municipal, cabendo a decisão final ao Chefe do Executivo Municipal quando mais de um cargo for possível respeitadas as disposições aplicáveis;

Considerando os termos do artigo 41 da LCM 009/2012, que a readaptação será efetivada em cargo de atribuições afins, respeitada a habilitação exigida, nível de escolaridade e equivalência de vencimentos e, na hipótese de inexistência de cargo vago, o servidor exercerá suas atribuições como excedente, até a ocorrência de vaga.

Considerando o protocolo 1440/2021 com a solicitação de readaptação da servidora Alice Fontana.

RESOLVE:
Art. 1º READAPTAR, a servidora pública municipal efetiva ALICE FONTANA, ocupante do cargo de Professor, 40 horas semanais, para atuar em funções administrativas, respeitadas as restrições do atestado médico e laudo exarado pela junta médica oficial do Município, junto a EMEIEF Emma Balke, na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único. Para efeitos da readaptação será respeitada a habilitação exigida e nível de escolaridade, observado o interesse da administração.

Art. 2º As atividades desenvolvidas deverão respeitar o atestado de incapacidade do servidor para o exercício do seu cargo originário, podendo exercer sem prejuízo de sua saúde, atividades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental.

Art. 3º A readaptação não acarretará redução salarial, mesmo que a atividade a ser desenvolvida seja de escolaridade inferior ao cargo originário da servidora.

Art. 4º A readaptação perdurará até 06 de agosto de 2021, conforme atestado médico e laudo da junta médica oficial do município.
Art. 5º Esta portaria tem efeito retroativo a 08 de fevereiro de 2021.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 10 de fevereiro de 2021.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 0179/2021

Publicação Nº 2856220

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 0179/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto Municipal n. 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, combinada com as competências atribuídas pelo artigo 87- A, da LCM 024/2013, e;

Considerando o protocolo 1709/2021, com a solicitação de exoneração da servidora Denise Aparecida Bach Weber.

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR A PEDIDO, a servidora pública municipal, DENISE APARECIDA BACH WEBER, ocupante do cargo de Diretor de Unidade Escolar, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 10 de fevereiro de 2021.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 10 de fevereiro de 2021.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 0180/2021

Publicação Nº 2857332

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 0180/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto Municipal n. 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, combinada com as competências atribuídas pelo artigo 87- A, da LCM 024/2013, e;

Considerando o memorando 3774/2021, com a solicitação de exoneração da servidora Bruna da Cruz.

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR A PEDIDO, a servidora pública municipal, BRUNA DA CRUZ, ocupante do cargo de Diretor de Agricultura, Pecuária e Piscicultura, na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Piscicultura, a partir de 10 de fevereiro de 2021.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 10 de fevereiro de 2021.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 0181/2021

Publicação Nº 2857335

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 0181/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto Municipal n. 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, combinada com as competências atribuídas pelo artigo 87- A, da LCM 024/2013, e;

Considerando os termos do "caput" do artigo 40, da Lei Complementar Municipal nº 009/2012 de 02 de abril de 2012, que a readaptação é a investidura do servidor em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental verificada em inspeção médica oficial;

Considerando que a readaptação dependerá da prova de capacidade física ou mental, mediante inspeção médica oficial; e que o departamento pessoal de posse da perícia médica indicará os cargos a que pode ser o servidor readaptado no serviço público municipal, cabendo a decisão final ao Chefe do Executivo Municipal quando mais de um cargo for possível respeitadas as disposições aplicáveis;

Considerando os termos do artigo 41 da LCM 009/2012, que a readaptação será efetivada em cargo de atribuições afins, respeitada a habilitação exigida, nível de escolaridade e equivalência de vencimentos e, na hipótese de inexistência de cargo vago, o servidor exercerá suas atribuições como excedente, até a ocorrência de vaga.

Considerando o protocolo 1512/2021 com a solicitação de readaptação da servidora Sandra Regina Severo Paloschi.

RESOLVE:
Art. 1º READAPTAR, a servidora pública municipal efetiva SANDRA REGINA SEVERO PALOSCHI, ocupante do cargo de merendeira, 40 horas semanais, para atuar em funções administrativas, respeitadas as restrições do atestado médico e laudo exarado pela junta médica oficial do Município, junto a EMEIEF Marechal Arthur da Costa e Silva, na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único. Para efeitos da readaptação será respeitada a habilitação exigida e nível de escolaridade, observado o interesse da administração.

Art. 2º As atividades desenvolvidas deverão respeitar o atestado de incapacidade do servidor para o exercício do seu cargo originário, podendo exercer sem prejuízo de sua saúde, atividades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental.

Art. 3º A readaptação não acarretará redução salarial, mesmo que a atividade a ser desenvolvida seja de escolaridade inferior ao cargo originário da servidora.

Art. 4º A readaptação perdurará até 08 de agosto de 2021, conforme atestado médico e laudo da junta médica oficial do município.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 10 de fevereiro de 2021.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 0182/2021

Publicação Nº 2857339

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 0182/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto Municipal n. 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, combinada com as competências atribuídas pelo artigo 87- A, da LCM 024/2013, e;

Considerando os termos do "caput" do artigo 40, da Lei Complementar Municipal nº 009/2012 de 02 de abril de 2012, que a readaptação é a investidura do servidor em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental verificada em inspeção médica oficial;

Considerando que a readaptação dependerá da prova de capacidade física ou mental, mediante inspeção médica oficial; e que o departamento pessoal de posse da perícia médica indicará os cargos a que pode ser o servidor readaptado no serviço público municipal, cabendo a decisão final ao Chefe do Executivo Municipal quando mais de um cargo for possível respeitadas as disposições aplicáveis;

Considerando os termos do artigo 41 da LCM 009/2012, que a readaptação será efetivada em cargo de atribuições afins, respeitada a habilitação exigida, nível de escolaridade e equivalência de vencimentos e, na hipótese de inexistência de cargo vago, o servidor exercerá suas atribuições como excedente, até a ocorrência de vaga.

Considerando o protocolo 795/2021 com a solicitação de readaptação da servidora Alice Cavagnoli.

RESOLVE:
Art. 1º READAPTAR, a servidora pública municipal efetiva ALICE CAVAGNOLI, ocupante do cargo de Professor, na disciplina de Língua Inglesa, 40 horas semanais, para atuar, respeitadas as restrições do atestado médico e laudo exarado pela junta médica oficial do Município, na biblioteca da EMEIEF Marechal Arthur da Costa e Silva, na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único. Para efeitos da readaptação será respeitada a habilitação exigida e nível de escolaridade, observado o interesse da administração.

Art. 2º As atividades desenvolvidas deverão respeitar o atestado de incapacidade do servidor para o exercício do seu cargo originário, podendo exercer sem prejuízo de sua saúde, atividades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental.

Art. 3º A readaptação não acarretará redução salarial, mesmo que a atividade a ser desenvolvida seja de escolaridade inferior ao cargo originário da servidora.

Art. 4º A readaptação perdurará até 08 de agosto de 2021, conforme atestado médico e laudo da junta médica oficial do município.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 10 de fevereiro de 2021.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada

na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PROCESSO Nº 22/2021 - PREFEITURA

Publicação Nº 2857652

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 22/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 10/2021

O Município de São Miguel do Oeste/SC, a partir do Secretário de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por ITEM.
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados aos atletas, técnicos e dirigentes, que representarão o município em competições oficiais e também para o programa atleta na escola da Secretaria Municipal de Esportes de São Miguel do Oeste/SC, de acordo com o anexo I, termo de referência do edital.
Cadastro das propostas: Às 08h do dia 16 de fevereiro até às 08h15min do dia 26 de fevereiro de 2021.
Abertura da sessão pública: Às 08h30min do dia 26 de fevereiro de 2021.
Licitação regida pela Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações vigentes, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade, sito a Rua Marcílio Dias, nº 1199, telefone (0xx49) 36312006, e o edital consta na íntegra no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, no qual os fornecedores deverão cadastrar as propostas e acompanhar a sessão pública, e no site www.saomiguel.sc.gov.br.
São Miguel do Oeste/SC, 11 de fevereiro de 2021.
ALENCAR BARBIERI
Secretário de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

RESULTADO FINAL - PROCESSO SELETIVO 001/2021

Publicação Nº 2856884

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

O PREFEITO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, Sr. WILSON TREVISAN, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, aos interessados, o resultado final, referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, conforme segue:
Ensino Médio

Colocação	Candidato	Data de Nascimento	Ano	Média das Notas
1°	ALÍCIA LORENSKI	12/07/2004	2º	9,66
2°	LUANA CHEMIN MANSKE	19/09/2003	3º	9,61
3°	LUCAS GAZZOLA ZANDONÁ	17/02/2004	3º	9,44
4°	GABRIELA ALDROVANDI POMATTI	30/07/2004	2º	9,36
5°	CAUÃ JUNIOR STAMM	10/06/2003	3º	9,13
6º	GABRIELA DE MORAES	02/04/2004	2º	8,99
7º	BRENDA FELTEN SERPA	28/07/2004	2º	8,97
8º	PEDRO COSTA JULIAN	17/08/2004	3º	8,93
9º	BEATRIZ BERGONCI	22/08/2003	3º	8,90
10º	ARTHUR ZANELLA CAPRA VOGT	24/10/2003	3º	8,86
11º	HELEN CRISTINA PASQUALI	10/12/2003	3º	8,86
12º	KATLYN GEÃNYNY DA SILVA DE ARAÚJO	02/11/2002	3º	8,83
13º	KETLIN CRISTINA CESCON	29/08/2003	3º	8,77
14º	ANA JÚLIA PAVONI	17/05/2004	2º	8,75
15º	CAMILA SIMONETTI	05/12/2003	3º	8,71
16º	BRENDA COLLE BONATTO	26/01/2004	3º	8,71
17º	GIOVANNA REINKE ZAPPANI	29/07/2004	2º	8,71

18º	ANDRIELY PAULA CENATTI VON DENTZ	02/08/2004	2º	8,70
19º	VINÍCIUS PANAZZOLO	20/05/2003	3º	8,69
20º	ARTHUR JOÃO BACK TELÓ	26/06/2003	3º	8,63
21º	ÉRICK BRAMBILA BORGHETTI	06/11/2004	2º	8,61
22º	MARIA EDUARDA GUZATTI	11/10/2004	2º	8,56
23º	CAMILA EDUARDA WOLLMANN	19/11/2004	2º	8,55
24º	GUSTAVO SCHNEIDER MORALES	09/12/2004	2º	8,54
25º	FERNANDO CAMILO SCHNEIDER	11/03/2004	3º	8,46
26º	CARLOS MIGUEL DREHMER	23/07/2003	3º	8,44
27º	VINÍCIUS CAMBERTO	04/05/2004	2º	8,40
28º	JULIA ALESSANDRA MACHADO	02/08/2003	3º	8,32
29º	CRISTIAN GEOVANI ROMÁN BOURSCHEIDT	26/09/2004	2º	8,26
30º	JOÃO VICTOR DOS SANTOS	21/09/2004	3º	8,20
31º	FERNANDA DALBOSCO	30/07/2003	3º	8,15
32º	GABRIEL EXPEDITO HAACK DE LIMA	07/06/2004	3º	8,15
33º	KARINE BATISTTELLA DE OLIVEIRA	30/12/2004	1º	8,08
34º	ANA JÚLIA CASTRO DE LIMA	03/04/2004	2º	8,07
35º	ALAN CARLOS SIMONI	25/06/2004	2º	7,97
36º	GABRIELA ROMANI	25/05/2004	2º	7,96
37º	LUIZ GUSTAVO SAREMBA	06/06/2004	2º	7,93
38º	ANA CLARA RIOS PEREIRA	04/10/2004	3º	7,84
39º	GUILHERME AGOSTINI BALBINOT	08/07/2004	2º	7,82
40º	LUIZ MIGUEL ALBERTON	04/01/2005	2º	7,82
41º	LUIS HENRIQUE BAPTISTA	28/11/2003	3º	7,81
42º	GABRIEL FELIPE ZILKOSKI	09/05/2003	3º	7,70
43º	NATHAN HENRIQUE RIFFEL	31/10/2004	2º	7,60
44º	RAQUEL DOS SANTOS	14/05/2003	1º	7,58
45º	ERIC MAYER DE OLIVEIRA	23/10/2004	2º	7,48
46º	MARIA PAULA DOS SANTOS	07/10/2003	3º	7,46
47º	LUIZ GUSTAVO VALDUGA	03/07/2003	3º	7,44
48º	ÁLIFE DE FRANÇA COSTA	15/08/2004	2º	7,30
49º	BARBARA BATISTTELLA DE OLIVEIRA	30/12/2004	2º	7,22
50º	PAMELA DA COSTA	22/12/2004	2º	7,15
51º	ALESSANDRA GOMES DE OLIVEIRA HETWER	01/10/2003	2º	7,10
52º	MATHEUS DE CAMPOS PIRES	08/08/2004	2º	7,04
53º	CAUÃ EDUARDO PEDERSETTI	15/01/2005	1º	7,02
54º	VICTÓRIA BERNARDES GABOARDI	18/06/2003	3º	6,86
55º	JOÃO PEDRO RAMON DE MOURA	28/02/2004	3º	6,85
56º	ELOÍSA EMANUELE VIANNA LEAL	25/08/2004	2º	6,75
57º	EDUARDO GOZZI ROCHA	01/01/2005	2º	6,71

58º	NAVILI CRISTINA GALARÇA FOLLMANN	08/10/2004	2º	6,69
59º	RENAN WILLIAN SIGNOR	17/05/2004	2º	6,65
60º	LEANDER ANGELO GRUTZ-MANN ENCARNAÇÃO	28/10/2004	2º	6,24
61º	CARLOS EDUARDO STUMM UNGARATO	18/10/2003	2º	6,23
62º	BARBARA FALCADE COR-DEIRO	11/04/2002	2º	6,14
63º	FELIPE VRONSKI	28/03/2004	2°	6,0
64º	JACIELI ARAUJO NORBAK	Desclassificada conforme ítem 3.2 do Edital 01/2021		
65º	THIAGO HENRIQUE VENTU-RINI	Desclassificado conforme Anexo II do Edital 01/2021		

São Miguel do Oeste, 11 de fevereiro de 2021.

WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

Caroline Aparecida Alves
Presidente da Comissão

Kátia Cilene Wickert
Membro da Comissão

Marialice Brassiani
Membro da Comissão

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021/ADMINISTRAÇÃO

Publicação Nº 2857414

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021/ADMINISTRAÇÃO

Abre inscrições e baixa normas para chamada pública para o cargo de agente administrativo para atuação da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento de São Pedro de Alcântara/SC

O Secretário de Administração, Finanças e Planejamento do município de São Pedro de Alcântara/SC, no uso de suas atribuições legais, apresenta o presente edital.
1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, CARGOS, VAGAS E DADOS RELATIVOS 1.1. Disposições preliminares
1.1.1. O presente Edital de Chamada Pública é regido pela Lei Orgânica Municipal, e demais legislação vigente.
1.1.2. A Chamada Pública será regida por este edital, executado pela Prefeitura Municipal, com endereço à Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – São Pedro de Alcântara/SC, fone (48) 3277-0122, endereço eletrônico administracao@pmspa.sc.gov.br ou site www.pmspa.sc.gov.br.
1.1.3. As respostas aos requerimentos, comunicados, resultados dos recursos, e demais publicações relativas ao chamamento público serão publicadas em documento afixado no Mural Público da Prefeitura Municipal de São /SC, no diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e no site www.pmspa.sc.gov.br
1.1.4. A inscrição no Processo de Chamada Pública implicará, desde logo, a ciência e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste edital
1.1.5. São condições para participação no presente Processo de Chamada Pública: a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Constituição Federal - § 1° do Art. 12, de 05/10/88 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98 - Art. 3º); b) Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral, e, quando do sexo masculino, estar quite também, com as obrigações do serviço militar; c) Ter conhecimento e concordar com todas as exigências contidas neste edital; d) Possuir o nível de escolaridade exigido para a inscrição; e) Possuir aptidão física e mental.
1.1.6. A classificação dos inscritos será realizada nas modalidades de Títulos e Tempo de Serviço.

1.2. Cargo, vaga, carga horária, remuneração e habilitação:
1.2.1. A vaga destina-se ao cargo abaixo delineado e deverá ser preenchida por candidatos que disponham dos requisitos e escolaridade mínima informada no presente Edital, com as seguintes especificações:

QUADRO I					
Cargo/ Função	Nº Vagas	Vencimento 40h/sem	Carga Horária	Habilitação	Tipo de Prova
Agente Administrativo	01	1558,34	40h/sem	Ensino Médio	Títulos e Tempo Experiência

2. DAS INSCRIÇÕES 2.1. As inscrições para o Processo de Chamada Pública serão efetuadas presencialmente no período das 8h00min às 9h00min do dia 18 de fevereiro de 2021.
2.2. Os candidatos interessados deverão comparecer na Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, junto a Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC, durante o período das inscrições, em horário de expediente.
2.3. As inscrições serão gratuitas;
2.4. No momento da inscrição o candidato deverá preencher ficha de inscrição e entregar todas as cópias dos documentos para comprovação da habilitação e tempo de serviço, assim como, trazer os originais dos documentos para comprovação.
2.4.1. Não serão efetuadas cópias de documentos.
3. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES 3.1. As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente após o encerramento das mesmas.
3.2. O ato de homologação das inscrições deferidas e a relação das inscrições indeferidas serão publicados em documento afixado no Mural Público da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/ SC, e no site oficial do município wwww.pmspa.sc.gov.br
3.3. O prazo para a interposição de recursos é de 19 e 22 de fevereiro de 2021, na Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento – Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC. Após este prazo e a análise dos recursos, será divulgado resultado final do certame.
4. DA PROVA DE TITULOS Para o cargo descrito neste edital, critério para apuração dos pontos:

Títulos	Valor do Título
Ensino Médio	1 ponto

4.1. Os pontos destinados aos títulos somente serão válidos com apresentação de diploma ou Certificado de Conclusão da Instituição de Ensino.
4.2. As cópias dos documentos para Prova de Títulos deverão ser entregues no ato da inscrição para o processo de Chamada Pública, juntamente com a original para conferência (ficarão retidas somente as cópias).
4.3. Os Títulos serão relacionados em formulário próprio com assinatura do candidato e do responsável pelo recebimento.
4.4. Os cursos incompletos não têm validade como curso de aperfeiçoamento, para este Processo de Chamada Pública.
4.5. A constatação de qualquer irregularidade ou falsidade de documento apresentado na Prova de títulos implicará na imediata desclassificação

do candidato sem prejuízo das sanções legais.
4.5.1. O candidato é responsável por conferir sua pontuação antes de assinar o formulário.
4.6. DA PROVA DE TEMPO DE EXPERIÊNCIA - Valendo até 2,00 (dois) pontos, sendo considerado tempo de serviço:

Tempo de Experiência Profissional	Nº max. de meses	Valor do Mês	Total
Auxiliar Administrativo ou áreas afins	200	0,01 ponto	2
Total	200		2

4.6.1. O valor de 0,01 (zero vírgula zero um) ponto para cada mês de efetivo exercício de trabalho municipal, estadual, particular, filantrópica ou outras instituições.
4.6.2. A data de contagem do tempo de experiência será considerada como data fim 31 de janeiro de 2021.
4.6.3. No cálculo de pontos por tempo de experiência computar-se-á a fração de 15 (quinze) dias ou mais, como 1(um) mês.
4.6.4. A comprovação de Tempo de serviço será avaliada mediante apresentação de Certidão específica, emitidas pelo órgão correspondente ou Carteira de trabalho.
4.6.5. Entende-se por Tempo de Serviço o tempo que o candidato exerceu atribuições em função que tenha relação direta com a função para o qual se inscreveu.
4.6.6. Havendo apresentação de mais de uma certidão específica, que tenha tempo de experiência na função concomitante em um determinado período, será totalizado o tempo de experiência de apenas uma certidão. 4.6.7. A certidão não poderá conter rasuras.
4.6.8. Não será computado para efeito de pontuação de tempo de serviço, o tempo de experiência do servidor aposentado e estágios.
4.6.9. As cópias dos documentos para a prova de tempo de serviço, devidamente preenchidos e assinados, deverão ser entregues na Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, sito à Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – São Pedro de Alcântara/SC, durante as inscrições, no horário das 8h00min às 9:00h, juntamente com os documentos originais para conferência (ficarão retidas somente as cópias dos documentos, os originais serão devolvidos ao candidato após a conferência).
5. DO EMPATE NA NOTA FINAL 5.1. Ocorrendo empate na pontuação final, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:
a) Tiver mais tempo de serviço;
b) O candidato de maior idade;
c) Sorteio.
6. DOS RECURSOS 6.1. É admitido recurso quanto a divergências:
a) A não homologação ou indeferimento da inscrição com sua respectiva pontuação no dia 18 de fevereiro de 2021.
6.2. Somente será apreciado o recurso expresso em termos convenientes e que apontar a(s) circunstância(s) que o justifique.
6.3. O recurso deverá ser entregue na Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento no horário de expediente, para julgamento da Comissão nomeada, nos dias 19 e 22 de janeiro de 2021.
7. DO RESULTADO FINAL 7.1 O Resultado Final será divulgado no dia 22 de fevereiro de 2021, no site: www.pmspa.sc.gov.br e também, no Mural Público da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC.
8. DO PROVIMENTO DO CARGO/FUNÇÃO 8.1. O provimento do cargo/função obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados.
8.2. Ficam advertidos os candidatos classificados de que a nomeação e provimento no cargo/função só lhes serão deferidas no caso de exibirem:
a) Xerox Identidade;
b) Xerox CPF;
c) Xerox PIS PASEP;
d) Xerox Carteira Trabalho;
e) Xerox Título de Eleitor;
f) Quitação Eleitoral;
g) Xerox Certificado de Reservista (masculino);
h) Xerox Títulos Escolares;
i) Xerox Certidão de Casamento ou de Nascimento;
j) Xerox Certidão Filhos menores de 14 anos e CPF;
k) Atestado de Saúde (Médico do Trabalho);
l) 01 Foto 3 x 4 atual;
m) Comprovante de Residência;
n) Folha corrida judicial;
o) Cópia da Carteira de Registro Profissional;
p) Demais documentos solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, ou previsto em Legislação Municipal.
8.3. O candidato classificado e nomeado estará regido pelo Regime Jurídico Estatutário, e demais determinações legais.
8.4. O candidato aprovado no certame obriga-se a manter atualizado seu endereço junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC.
8.5. Caso o candidato não possa assumir o cargo/função quando convocado ficará automaticamente desclassificado.
9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 9.1. As publicações sobre a Chamada Pública serão afixadas no Mural Público da Prefeitura de São Pedro de Alcântara/SC e no endereço eletrônico: www.pmspa.sc.gov.br
9.2. Os casos não previstos no presente Edital, no que tange à Chamada Pública em questão, serão resolvidos pela Comissão nomeada.
9.3. O Chefe do Poder Executivo de São Pedro de Alcântara/SC poderá, antes da homologação, suspender, anular ou cancelar o Processo de Chamamento Público mediante casos especiais e fortuitos, não assistindo aos candidatos nenhum direito a reclamações.
9.4. O Foro para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Processo de Chamamento público é o da Comarca de São Pedro de Alcântara/SC.
9.5. Integram o presente Edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:
ANEXO I – Cronograma;
ANEXO II – Atribuições dos Cargos;
ANEXO III – Formulário de Prova de Título;

ANEXO IV – Formulário de Tempo de Experiência;
9.6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
São Pedro de Alcântara/SC, 11 de fevereiro de 2021.

Luís Antônio Schappo Exterkoeter
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento

ANEXO I
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 001/2021/ADMINISTRAÇÃO
CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	DATA	OBSERVAÇÕES
Publicação do Edital	11/02/2021	No Mural Público da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC, no diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e no site www.pmspa.sc.gov.br
Inscrições com apresentação de documentos para Prova de títulos e Tempo de Experiência.	18/02/2021	Na Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento de São Pedro de Alcântara/SC
Publicação do Resultado Parcial	18/02/2021	No Mural Público da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC e no site www.pmspa.sc.gov.br
Período para recursos	19 e 22/02/2021	Na Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento de São Pedro de Alcântara/SC
Publicação do Resultado Final	23/02/2021	No Mural Público da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC e no site www.pmspa.sc.gov.br

ANEXO II
ATRIBUIÇOES DO CARGO

ANEXO III
EDITAL DE PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA nº 001/2021/ADMINISTRAÇÃO

COMPROVANTE DE ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA PROVA DE TÍTULOS Nome:_____ _____ Inscrição:_____ Função:_____
Declaro que recebi de _____, os seguintes documentos, para avaliação na computação de pontos para a prova de títulos, de acordo com o Edital de Chamada Pública nº 001/2021/ADMINISTRAÇÃO.

Títulos	Nº de Títulos	Valor do Título	Total
Comprovantes de Ensino Médio			
Total de títulos			

AVALIAÇÃO:
Os títulos relacionados, válidos para a prova de títulos em referência, somaram a quantia de _____ cópias entregues e foram avaliados e totalizados em _____ pontos. São Pedro de Alcântara/SC, _____ de _____ ___ de 2021.

Assinatura do responsável pelo recebimento	Assinatura do candidato

ANEXO IV

EDITAL DE PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA nº 001/2021/ADMINISTRAÇÃO

COMPROVANTE DE ENTREGA DE DOCUMENTOS TEMPO DE EXPERIÊNCIA
Nome:_____ Inscrição:_____ Função:_____
Declaro que recebi de _____, os seguintes documentos, para avaliação na computação de pontos para a prova de tempo de experiência, de acordo com o Edital nº 001/2021.

Tempo de Experiência Profissional	Nº máx. de mês	Valor do Mês	Total
Auxiliar Administrativo e áreas afins: o valor de 0,01 (zero vírgula zero um) pontos para cada mês de efetivo exercício municipal, estadual, particular, filantrópica ou outras instituições de ensino		0,1	
Total			

AVALIAÇÃO

Os títulos relacionados, válidos para a prova de tempo de experiência em referência, somaram a quantia de _____ cópias entregues e foram avaliados e totalizados em _____ pontos. São Pedro de Alcântara/SC, _____ de _____ _____ de 2021.

Assinatura do responsável pelo recebimento	Assinatura do candidato

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001/2018 ED FISICA 10° COLOCADO

Publicação Nº 2856517

Edital de Convocação do Processo Seletivo Edital nº 001/2018

CHARLES DA CUNHA, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara/SC, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao prescrito no Art. 37, inciso I e II da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, bem como na Lei municipal nº. 05/97, de 16 de maio de 1997 e Edital do Processo Seletivo nº 001/2018, CONVOCA o candidato aprovada no Processo Seletivo para provimento no cargo abaixo mencionado, para apresentação no período de 11/02/2021 a 12/02/2021, das 08:00 às 17:00 horas na sede da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, localizada na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, bairro Centro, São Pedro de Alcântara/SC, para fins de tomar posse no cargo em que foi aprovado. O Candidato que não comparecer no prazo estipulado ou deixar de apresentar a documentação exigida, será considerado desistente e ensejará na convocação do próximo aprovado, obedecendo à ordem de classificação.

Cargo: PROFESSOR HORISTA HABILITADO - EDUCAÇÃO FISICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME
10º	ANA BEATRIZ SPERBER

São Pedro de Alcântara/SC, 11 de fevereiro de 2021.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001/2018 EDUCAÇÃO FISICA

Publicação Nº 2856388

Edital de Convocação do Processo Seletivo Edital nº 001/2018

CHARLES DA CUNHA, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara/SC, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao prescrito no Art. 37, inciso I e II da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, bem como na Lei municipal nº. 05/97, de 16 de maio de 1997 e Edital do Processo Seletivo nº 001/2018, CONVOCA o candidato aprovada no Processo Seletivo para provimento no cargo abaixo mencionado, para apresentação no período de 11/02/2021 a 12/02/2021, das 08:00 às 17:00 horas na sede da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, localizada na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, bairro Centro, São Pedro de Alcântara/SC, para fins de tomar posse no cargo em que foi aprovado. O Candidato que não comparecer no prazo estipulado ou deixar de apresentar a documentação exigida, será considerado desistente e ensejará na convocação do próximo aprovado, obedecendo à ordem de classificação.

Cargo: PROFESSOR HORISTA HABILITADO - EDUCAÇÃO FISICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME
9º	ROSANE SCHERER MUNICH

São Pedro de Alcântara/SC, 11 de fevereiro de 2021.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 166/2021

Publicação Nº 2857351

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222.
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 166/2021

REVOGA A PORTARIA Nº 023/2021.

CHARLES DA CUNHA, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Artigo 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º- Revogar a Portaria nº 023/2021.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 11 de fevereiro de 2021.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2021.

Saudades

Prefeitura

2º ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2020

Publicação Nº 2856344

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 2364/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 031/2020

TERMO ADITIVO Nº 002/2021

O MUNICÍPIO DE SAUDADES, SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.021.881/0001-54, com sede na Rua Castro Alves, nº 279, Centro, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MACIEL SCHNEIDER, nominado ORGÃO GERENCIADOR, RESOLVEM em comum acordo e com amparo legal na Lei Federal nº 8.666/93 E Lei Federal nº 10.520/2002, promover o presente Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 031/2020, resultado do Pregão Presencial nº 027/2020 com a empresa POSTO SAUDADES LTDA. – CNPJ Nº 21.094.884/0001-60, com sede na Av. Brasil nº 1501, Bairro Laje de Pedra, nesta cidade de Saudades, SC, representado pelo seu representante Legal, Sr. ROBERTO LUIZ MULLER, brasileiro, empresário, RG nº 4.076.796 SSP/SC e CPF nº 037.332.159-74, ao saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

0.1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto promover o reequilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços Nº 031/2020.

Lote	Item	Descrição	Unid.	Marca	Valor Unitário R$
1	1	GASOLINA COMUM	LTS	SHELL	4,639

0.2 Com o advento de fato novo e imprevisível, alheio a vontade dos contratados, devidamente justificado e comprovado através de notas fiscais e pedido feito pela contratada, com base no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, o Termo Aditivo 02/2021 de reequilíbrio financeiro com o seguinte preço unitário para cada destino:

Lote	Item	Especificação	Unidade	Marca	Valor Anterior R$	Índice Reajuste %	Valor Reajustado R$
1	1	GASOLINA COMUM	LTS	SHELL	4,639	4,99%	4,87

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes na Ata de Registro de Preços nº 031/2020, firmado em 04 de dezembro de 2020, não alcançadas pelo presente Termo Aditivo.

Por estarem justos e acordados, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, sem rasuras, para que produza os seus efeitos legais.

Saudades, SC, 05 de fevereiro de 2021.

MACIEL SCHNEIDER
Município de Saudades
Contratante

ROBERTO LUIZ MULLER
Posto Saudades Ltda.
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: REGINA JANK
CPF: 064.508.109-47

Nome: ALBERTO C. HACKENHAAR
CPF: 542.443.829-68

Schroeder

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 07/2021-PMS

Publicação Nº 2857125

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato nº. 07/2021-PMS
Dispensa nº. 07/2021-PMS
Processo nº. 18/2021-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratado: J.P DE LIMA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº. 05.785.417/0001-20, estabelecida na Rua 13 de maio nº. 400, fundos, Bairro Czerniewicz, na Cidade de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89.255-370

Objeto: Constitui o objeto do presente contrato a Aquisição de aventais de segurança para uso de profissionais da educação de diversas unidades escolares (Ensino Fundamental, CEIM's e Jardins)., conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
1	Avental de segurança confeccionado em corvin, impermeável, cor branca. Sem mangas. Fechamento com tiras costuradas, com encaixe de engate rápido de plástico nas laterais e sobre o pescoço, podendo regular o tamanho. Com acabamento em bainha. Sem cadarço para amarrar. Para proteção do usuário contra umidades provenientes de trabalho/operações com uso de água. Dimensões mínimas: 0,60 (L) x 1,20 (C). Apresentar C.A. (certificado de aprovação) válido.	75	Unidade	13,50	1.012,50
TOTAL R$					1.012,50

Valor do contrato: R$ 1.012,50 (um mil doze reais e cinquenta centavos)
Data da Assinatura: 11/02/2021 Vigência: 31/12/2021

Felipe Voigt
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº. A15/2021 – PMS

Publicação Nº 2856035

TERMO ADITIVO Nº. A15/2021 – PMS
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 48/2020 – PMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder (SC), neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Felipe Voigt.

CONTRATADA: INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 03.094.645/0001-29, estabelecida na Rua Eugênio Moreira, nº. 187, salas 06, 07 e 09, Bairro Anita Garibaldi, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.202-100, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhor LUIZ ANTONIO VALLE PEDREIRA DE CERQUEIRA, inscrito no CPF nº 381.042.459-53.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 48/2020-PMS, celebrado em 04 de junho de 2020, Processo de licitação nº. 68/2020– PMS, Modalidade Tomada de Preços nº. 09/2020–PMS, para contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de

obra, materiais e equipamentos necessários) mais serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação asfáltica da Estrada Duas Mamas, EST OPP- Est 77 + 0m, no Município de Schroeder/SC compreendendo uma extensão de 1.540,00m e área total de 13.803,58m², conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos, Contrato de Financiamento com o Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul -BRDE nº SC-45.505/2020-BNDES/AUT-TLP ST. PÚBLICO e em regime de PARCERIA, com fulcro nas Leis Municipais nº. 2.000/2014 e suas alterações c/c Lei nº 2.469/2020, que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse, regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e mediante cláusulas e condições a enunciadas.

Considerando que se enquadra nos termos do artigo 65, § 1º. da Lei Federal nº 8.666/93, conforme parecer da Procuradoria Municipal.

Considerando a solicitação feita pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, frente ao aditivo no valor de R$ 2.739,00 (dois mil setecentos e trinta e nove reais), conforme parecer da engenharia.

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder, em comum acordo entre as partes, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª - Fica alterada a Cláusula Quarta "do valor do contrato" no item 4.1, aditando o valor de R$ 2.739,00 (dois mil setecentos e trinta e nove reais), passando a ser o valor do contrato inicial de R$ 2.074.861,52 (dois milhões setenta e quatro mil oitocentos e sessenta e um reais e cinquenta e dois centavos).

Cláusula 2ª – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 48/2020-PMS, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder/SC, 11 de fevereiro de 2021.
CONTRATADA:
INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA
LUIZ ANTONIO VALLE PEDREIRA DE CERQUEIRA
CPF nº 381.042.459-53

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE SCHROEDER
Felipe Voigt
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1ª _____
Nome: Daniela Samulescki
CPF nº. 053.350.739-18

2ª _____
Nome: Valquiria Heidorn Eing
CPF nº. 690.419.039-68

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2021

Número do Registro de Preços: 3/2021 **Data do Registro: 11/02/2021** **Válido até: 11/02/2022**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em serviços de terraplanagem para suprir as necessidades da Secretaria Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental e Secretaria de Agricultur

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Serviço de hora máquina trator esteira - lâmina regulagem hidráulica - peso mínimo 10.000 kg., ano da máquina superior a 2008 em excelente estado de conservação.(Empresa é responsável pelo transporte da máquina até o local da execução do serviço) - Horímetro da máquina.	H	EFETIVA CONSTRUCOES EIRELI (14551)		0	153,0000	1
			PASQUALI TERRAPLENAGEM E SERVICOS LTDA (8922)		0	180,0000	2
			PARISI BRITAGEM E TERRAPLENAGEM LTDA (8849)	Komatsu	0	245,5000	3
2	Serviço de hora máquina Retroescavadeira 4 X 4, turbinada, ano da máquina igual ou superior a 2014 em excelente estado de conservação . (Empresa é responsavel pelo transporte da máquina até o local da execução do serviço) - Horímetro da máquina.	H	PASQUALI TERRAPLENAGEM E SERVICOS LTDA (8922)		0	127,9800	1
			EFETIVA CONSTRUCOES EIRELI (14551)		0	128,0000	2
			PARISI BRITAGEM E TERRAPLENAGEM LTDA (8849)	Case	0	149,5000	3
3	Transporte de 10.000 (metros cúbicos) de saibro ou seixo, no município de schroeder, num trajeto não superior a 12 Km.	M³	PASQUALI TERRAPLENAGEM E SERVICOS LTDA (8922)		0	11,9900	1
			EFETIVA CONSTRUCOES EIRELI (14551)		0	12,0000	2

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2021

Número do Registro de Preços: 3/2021 **Data do Registro: 11/02/2021** **Válido até: 11/02/2022**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em serviços de terraplanagem para suprir as necessidades da Secretaria Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental e Secretaria de Agricultur

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			KS SERVICOS AGRICOLAS E TERRAPLANAGEM LTDA (13903)	ford	0	14,0000	3

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2021

Número do Registro de Preços: 3/2021 **Data do Registro: 11/02/2021** **Válido até: 11/02/2022**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em serviços de terraplanagem para suprir as necessidades da Secretaria Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental e Secretaria de Agricultur

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2021
PROCESSO N° 2/2021

(8849) - PARISI BRITAGEM E TERRAPLENAGEM LTDA
(8922) - PASQUALI TERRAPLENAGEM E SERVICOS LTDA
(13903) - KS SERVICOS AGRICOLAS E TERRAPLANAGEM LTDA
(14551) - EFETIVA CONSTRUCOES EIRELI

Schroeder, 11 de Fevereiro de 2021.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2021

Número do Registro de Preços: 4/2021 **Data do Registro: 11/02/2021** **Válido até: 11/02/2022**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em serviços de corte e poda de árvores e outros serviços que exigem o uso de caminhão munck para suprir as necessidades da Secretaria Obras e Serviços Urbanos do Munic

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Serviço de horas trabalhadas, caminhão munck (com operador) - capacidade 7 a 10 toneladas, equipado com cabos de aço, canchos e cesto. Corte de árvores, poda e outros serviços que necessitam esse equipamento.	H	MARCOS VINICIUS DOS SANTOS FARESIN EIRELI (14211)		0	137,8000	1
2	Ajudante (mão de obra) especializada em auxiliar caminhão munck, manuseio de cabos de aço, operar motoserra e outras ferramentas e máquinas necessárias para o andamento do serviço.	H	MARCOS VINICIUS DOS SANTOS FARESIN EIRELI (14211)		0	79,9000	1

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2021

Número do Registro de Preços: 4/2021 **Data do Registro:** 11/02/2021 **Válido até:** 11/02/2022

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em serviços de corte e poda de árvores e outros serviços que exigem o uso de caminhão munck para suprir as necessidades da Secretaria Obras e Serviços Urbanos do Munic

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
3	Serviço de horas trabalhadas, operador de motoserra com prática para corte e poda de árvores. Todos os equipamentos de segurança utilizados para esse serviço são obrigação da empresa contratada.	H	MARCOS VINICIUS DOS SANTOS FARESIN EIRELI (14211)		0	94,9000	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2021

Número do Registro de Preços: 4/2021 **Data do Registro: 11/02/2021** **Válido até: 11/02/2022**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em serviços de corte e poda de árvores e outros serviços que exigem o uso de caminhão munck para suprir as necessidades da Secretaria Obras e Serviços Urbanos do Munic

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2021
PROCESSO N° 5/2021

(14211) - MARCOS VINICIUS DOS SANTOS FARESIN EIRELI

Schroeder, 11 de Fevereiro de 2021.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DISPENSA 07/2021-PMS

Publicação Nº 2856982

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 7/2021 - DL

Processo Nr.: 18/2021
Data: 11/02/2021

Folha: 1/2

Fornecedor: **J.P DE LIMA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA** Código: 10124
Endereço: RUA 13 DE MAIO, 400
Cidade: Jaraguá do Sul - SC
CNPJ: 05.785.417/0001-20 Inscrição Estadual: 254.612.903

Objeto da Compra: Aquisição de aventais de segurança para uso de profissionais da educação de diversas unidades escolares (Ensino Fundamental, CEIM's e Jardins).

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	75,00	Avental de segurança confeccionado em corvin, impermeável, cor branca. Sem mangas. Fechamento com tiras costuradas, com encaixe de engate rápido de plástico nas laterais e sobre o pescoço, podendo regular o tamanho. Com acabamento em bainha. Sem cadarço para amarrar. Para proteção do usuário contra umidades provenientes de trabalho/operações com uso de água. Dimensões mínimas: 0,60 (L) x 1,20 (C). Apresentar C.A. (certificado de aprovação) válido.	UN	13,50	1.012,50

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

Inicialmente consignamos que os produtos que se pretende adquirir são necessários à garantia da segurança sanitária dos profissionais da educação que prestarão determinadas atividades com maior possibilidade de contágio do Covid-19 (troca de fraldas, higienização, educação especial etc.). Com relação à urgência e a efetiva necessidade dos aventais, registra-se que a mesma decorre em razão do retorno das aulas, que está previsto para a segunda quinzena do mês de fevereiro do corrente ano, e possuem a finalidade de previnir a contaminação dos profissionais da educação. Destacamos ainda que houve a solicitação de inclusão dos materiais em processo licitatório, contudo, de acordo com a servidora Vanderélia (Técnica em Segurança do Trabalho) o processo está em fase preliminar, não havendo sequer data designada para o certame.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Schroeder, 11 de Fevereiro de 2021

FELIPE VOIGT
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 7/2021 - DL Processo Nr.: 18/2021 Data: 11/02/2021

Folha: 2/2

09/02/2021

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 9 de Fevereiro de 2021

Valor da Despesa: 1.012,50 (um mil e doze reais e cinqüenta centavos)

Pagamento.....: 15 DIAS APÓS RECEBIMENTO DO DOCUMENTO FISCAL

Seara

Prefeitura

DECRETO 2129

Publicação Nº 2857032

DECRETO Nº 2129, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

Altera dispositivo do Decreto nº 639, de 20 de setembro de 2013, que regulamenta art. 138 da Lei Complementar nº 25, de 14 De dezembro de 2006, que dispõe sobre o Código Tributário Do Município de Seara - CTM, revoga leis anteriores, e dá outras providências, institui e regulamenta o uso e emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-E, no âmbito deste Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso X, artigo 108 da Lei Orgânica do Município, combinado o art. 138 da Lei Complementar nº 25, de 14 de dezembro de 2006,

DECRETA:
Art. 1º Fica acrescido o art. 7º-A e seus incisos I à X e § 1º e § 2º ao Decreto nº 639, de 20 de setembro de 2013, que regulamenta o art. 138 da Lei Complementar nº 25, de 14 De dezembro de 2006, que dispõe sobre o Código Tributário Do Município de Seara - CTM, revoga leis anteriores, e dá outras providências, institui e regulamenta o uso e emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-E, no âmbito deste Município e dá outras providências, que passa a vigorar com a seguinte redação:

[...]

CAPÍTULO I
DA EMISSÃO DA NOTA

[...]

Art. 7º-A A NFS-e emitida com irregularidades ou incorreções poderá ser regularizada até o último dia do mês subsequente ao da emissão através de carta-correção eletrônica sendo somente passíveis de correção as irregularidades ou incorreções relacionadas com a descrição dos serviços prestados, relacionados nos seguintes campos:

I – Endereço (Tomador);

II – Nome;

III – Bairro;

IV – CEP;

V – Município;

VI – Logradouro;

VII – Complemento;

VIII – Número;

IX – Outras informações;

X – Descrição do serviço.

§ 1º A carta-correção ficará associada à NFS-e a qual se refere para posterior consulta e visualização, e será enviada por "e-mail" ou impressa em via única e entregue ao tomador de serviços, mediante solicitação deste.

§ 2º Não será passível de correção na forma do "caput", ainda que dentro do referido prazo, a NFS-e emitida em período submetido a procedimento de fiscalização.

[...]

Art. 2º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Seara/SC, 11 de fevereiro de 2021.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 11 de fevereiro de 2021.

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 118/2021 A Nº 122/2021

Publicação Nº 2856336

Portaria nº. 118, de 10 de fevereiro de 2021. O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII, alínea "a" do artigo 2° da Lei Complementar n° 98/2019, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário e dá outras providências, combinado com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº. 46/2019, para a contratação temporária de pessoal no magistério público municipal para o ano letivo de 2021, RESOLVE:
Art. 1º Contratar, Fabricio Orlando, em caráter temporário, para exercer a função de Professor Titulado, constante no anexo I, Grupo B – Secretaria Municipal de Educação, da Lei Complementar 98/2019, nos Anos Finais do ensino fundamental, com a disciplina de Geografia, na Escola Núcleo São Rafael e Lira Camilla Petry, com carga horária de 20 horas semanais e vencimentos conforme o estabelecido em lei, para substituir professora titular, Marilei Maisa Furlanetto Wronski, legalmente afastada, no período de 10 de fevereiro a 14 de dezembro de 2021, podendo ser rescindido nos termos do artigo 10 da Lei Complementar 98/2019, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Seara e dá outras providências e as disposições contratuais estabelecidas entre as partes.
Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Seara/SC., em 10 de fevereiro de 2021.
EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 10 de fevereiro de 2021.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

Portaria n° 119, de 10 de fevereiro de 2021. O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do art. 118 da Lei Complementar n° 24, de 10 de março de 2006, que dispõe sobre a reorganização e modernização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Seara e dá outras providências, RESOLVE:
Art. 1° Alterar a redação da Portaria n° 392, de 14 de setembro de 2020, que nomeia para exercício de cargo comissionado, que passa a ter a seguinte redação:
.....
NOMEAR,
Art. 1° Karoline Hoff, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico da Secretaria Municipal da Educação - ASSE, da Secretaria Municipal da Educação, nível CC-020, do subanexo I-E, com vencimentos no anexo II e atribuições no anexo IV, da Lei Complementar n° 24/2006, com vigência a partir de 11 de fevereiro de 2021.
.....
Art. 2° A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, em 10 de fevereiro de 2021.
EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 10 de fevereiro de 2021.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária de Administração

Portaria n° 120, de 10 de fevereiro de 2021. O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do art. 118 da Lei Complementar n° 24, de 10 de março de 2006, que dispõe sobre a reorganização e modernização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Seara e dá outras providências, RESOLVE:
Art. 1° Nomear, Alessandra Antunes de Lima Maia, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Auxiliar do Gabinete da Secretária Municipal da Educação, da Secretaria Municipal da Educação, nível CC-010, do subanexo I-E, com vencimentos no anexo II e atribuições no anexo IV, da Lei Complementar n° 24/2006, com vigência a partir de 11 de fevereiro de 2021.
Art. 2° A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, em 10 de fevereiro de 2021.
EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 10 de fevereiro de 2021.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração
Portaria nº. 121, de 10 de fevereiro de 2021. O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 1º da lei complementar nº. 35 de 17 de março de 2010, que altera a redação do artigo 110 e acrescenta os artigos 110-A, 110-B, 110-C e 110-D da lei complementar 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Seara e da outras providências, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias consecutivos, no período de 03 de junho a 01 de agosto de 2021, a Licença Maternidade da servidora Maiara Carla Valmorbida, matrículas 2473-2 e 2473-4, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, com 20 horas semanais cada matrícula.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC., em 10 de fevereiro de 2021.
EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 10 de fevereiro de 2021.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração
Portaria nº. 122, de 10 de fevereiro de 2021. O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 1º da lei complementar nº. 35 de 17 de março de 2010, que altera a redação do artigo 110 e acrescenta os artigos 110-A, 110-B, 110-C e 110-D da lei complementar 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Seara e da outras providências, RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias consecutivos, no período de 25 de maio a 23 de julho de 2021, a Licença Maternidade da servidora Michele Ribeiro dos Santos, matrícula 2484-5, contratada em caráter temporário para exercer a função de Auxiliar de Creche Titulado.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC., em 10 de fevereiro de 2021.
EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 10 de fevereiro de 2021.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

Serra Alta

Prefeitura

DECRETO 076/2021 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2856268

DECRETO N° 076/2021 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A ATRIBUIÇÃO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA COMO ENCARREGADO DE TURMA AO SERVIDOR AMAURI NEMERSKI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art.40, inciso VII, da Lei Orgânica e de acordo com a Lei Complementar nº 038/2018, anexo IV,

DECRETA:
Art. 1° Fica atribuído a FC – Função de Confiança, como Encarregado de Turma, correspondendo ao percentual de 75%, ao Servidor AMAURI NEMERSKI ocupante do Cargo de Agente de Serviços Fazendários, nível 124, do Grupo II - SAU, com carga horária de 40 horas semanais lotado na Secretaria de Planejamento e Finanças, conforme Plano de Cargos e Remuneração da Prefeitura Municipal de Serra Alta.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogando as demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC de 12 de fevereiro de 2021.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração

DECRETO Nº 074/2021 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2856456

DECRETO Nº 074/2021, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

"ESTABELECE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS PARA A OPERACIONALIZAÇÃO DO TRABALHO REMOTO, APLICÁVEL AOS SERVIDORES QUE ATUAM NOS SERVIÇOS PÚBLICOS CONSIDERADOS NÃO ESSENCIAIS, DURANTE A PANDEMIA DE CORONAVÍRUS (COVID-19), E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 40, da Lei Orgânica do Município de Serra Alta/SC, bem como, na Lei nº. 1.141/2020:

DECRETA:
Art. 1º - Este decreto estabelece procedimentos administrativos para a operacionalização do trabalho remoto, aplicável aos servidores que atuam nos serviços públicos considerados não essenciais, durante o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

Art. 2º - Compete aos titulares dos órgãos e entidades determinar os servidores que desempenharão suas atividades em trabalho remoto, de acordo com a natureza do serviço prestado.

§1º Deverão, obrigatoriamente, exercer suas atividades de forma remota, os agentes públicos que convivem com:

I – pessoas acometidas pela COVID-19; ou

II – pessoas que estejam em quarentena por terem sido consideradas suspeitas de estarem acometidas pela COVID-19.

§2º Deverão, prioritariamente, exercer suas atividades de forma remota, os agentes públicos:

I – que apresentem doenças respiratórias crônicas, cardiopatias, diabetes, hipertensão ou outras afecções que deprimam o sistema imunológico;

II – com 60 anos ou mais;

III – que possuem filho(s), enteado(s) ou menor(es) sob guarda em idade escolar;

IV – gestantes; e

V – que coabitam com idosos que apresentam doenças crônicas.

§3º Para fins de controle, o setorial ou seccional de gestão de pessoas do órgão ou entidade deverá manter atualizada listagem dos servidores em trabalho remoto.

Art. 3º O trabalho remoto deve observar as seguintes diretrizes:

I – não constitui direito subjetivo do servidor, sendo necessária a autorização da chefia imediata, e pode ser revogado a qualquer tempo; e,

II – não gera qualquer tipo de ressarcimento ou indenização, a qualquer título, das eventuais despesas do servidor em decorrência do exercício de suas atribuições em trabalho remoto.

Art. 4º São deveres dos servidores em trabalho remoto:

I – estar acessível durante o horário de expediente administrativo, manter e-mail e telefones de contato atualizados e ativos, a fim de garantir a comunicação eficiente e imediata, devendo comparecer ao local de trabalho quando solicitado;

II – dar ciência à chefia imediata sobre os trabalhos realizados, bem como apontar eventuais dificuldades, dúvidas ou intercorrências que possam afetar o cumprimento;

III – preservar o sigilo das informações profissionais acessadas remotamente;

IV – dispor de equipamentos e acesso à internet de qualidade para atender as demandas do setor e bem realizar suas atribuições funcionais; e,

V – seguir as recomendações exaradas pela Secretaria Municipal de Saúde para evitar sair de casa, principalmente em locais com muito fluxo de pessoas.

Parágrafo único. Caso ocorra inobservância dos deveres enumerados neste artigo, a chefia imediata deverá adotar as medidas pertinentes para apurar responsabilidade funcional do servidor.

Art. 5º À chefia imediata do servidor em regime de trabalho remoto cabe:

I – explicar aos servidores o funcionamento e as regras de trabalho remoto, incluindo aspectos referentes aos equipamentos, meios de comunicação, programas de informática e demais elementos que permeiam essa modalidade de trabalho;

II – determinar ao servidor os trabalhos que devem ser realizados remotamente, definindo entregas diárias que devem ser executadas e apresentadas.

Art. 6º Para evitar a aglomeração nos espaços públicos e como forma de adotar o distanciamento necessário à prevenção do contágio, poderão ser adotados mecanismos de flexibilização da jornada de trabalho, tais como a fixação de escalas de revezamento por turnos alternados, a ampliação do horário do expediente administrativo e a adoção de regime misto, presencial e remoto.

Art. 7º No caso de impossibilidade de realização de trabalho remoto ou presencial, a chefia imediata deverá conceder antecipação de férias, licença prêmio ou banco de horas, para posterior compensação, conforme prevê a legislação municipal correspondente.

Art. 8º Ficam os titulares dos órgãos e das entidades autorizados a expedir atos complementares ao disposto neste Decreto, regulando situações específicas, observadas as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde a respeito da progressão da pandemia da COVID-19

Art. 9º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogando as demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 11 de fevereiro de 2021.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração

DECRETO Nº 075/2021 DE 12 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2856091

DECRETO N° 075/2021 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A ATRIBUIÇÃO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA COMO ENCARREGADO DE TURMA A SERVIDORA ANA CLAUDIA LAUXEN ZUZELISKI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art.40, inciso VII, da Lei Orgânica e de acordo com a Lei Complementar nº 038/2018, anexo IV,

DECRETA:
Art. 1° Fica atribuído a FC – Função de Confiança, como Encarregado de Turma, correspondendo ao percentual de 75%, a Servidora ANA CLAUDIA LAUXEN ZUZELISKI, ocupante do Cargo de Tesoureira, nível 143, do Grupo IV - TEP, com carga horária de 40 horas semanais lotado na Secretaria de Planejamento e Finanças, conforme Plano de Cargos e Remuneração da Prefeitura Municipal de Serra Alta.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogando as demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC de 12 de fevereiro de 2021.
RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração

DECRETO Nº 077/2021 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2856457

DECRETO Nº 077/2021, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

"CONSTITUI A COMISSÃO DE SELEÇÃO E A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PARA O TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – ESCOLA MUNDINHO FELIZ - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 40, da Lei Orgânica do Município de Serra Alta/SC, bem como, o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, e no Decreto Municipal nº 80/2017:

DECRETA:
Art. 1º - Fica constituída a Comissão de Seleção e a Comissão de Monitoramento e Avaliação para desempenhar as atribuições constantes no Decreto Municipal nº 080/2017:

a) Comissão de seleção:

Presidente: LIANE TERESINHA DE ALMEIDA
Secretária: DANIELA ZANELLA DONIDA
Membro: IDINÉIA CECATTO

b) Comissão de Monitoramento e Avaliação:

Presidente: LIANE TERESINHA DE ALMEIDA
Secretária: DANIELA ZANELLA DONIDA
Membro: IDINÉIA CECATTO

Art. 2º - A função dos membros ora designados será sem ônus para os cofres públicos, sendo considerada como relevante serviço prestado ao Município.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogando as demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 12 de fevereiro de 2021.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração

DECRETO Nº 078/2021 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2856654

DECRETO Nº 078/2021, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE INES DOMINGA PEZZINI ARGENTA DO CARGO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 498/2001, Lei Complementar nº. 037/2018 e alterações posteriores,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a partir do dia 11 de fevereiro de 2021, a pedido, a Sra. INES DOMINGA PEZZINI ARGENTA, portador do CPF nº. 022.299.029-54, do Cargo Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais, lotado junto a Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º Aplica-se a exoneração deste decreto o Regime Geral de Previdência Social, conforme art. 154, da Lei Municipal nº. 498/2001.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogando as demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 12 de fevereiro de 2021.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 003/2020 - ANEXO II

Publicação Nº 2856635

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
www.serraalta.sc.gov.br
E-mail: administracao@serraalta.sc.gov.br

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 003/2020 - HOMOLOGAÇÃO FINAL
ANEXO II - RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA 5

Nome	Inscrição	POR	RLM	LCGE	Prova Objetiva	Nota Final	CLASS
JORDANA LUCIA ZAMPIERON	2134	20,00	8,00	44,00	72,00	72,00	1

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA 7

Nome	Inscrição	POR	RLM	LCGE	Prova Objetiva	Nota Final	CLASS
SANDRA PAULA BELOLLI	2084	24,00	16,00	52,00	92,00	92,00	1
CLEVIO SCHNORR	2108	20,00	16,00	52,00	88,00	88,00	2
ELEN CRISTINE ANDRIGHETTO	2180	24,00	16,00	48,00	88,00	88,00	3

AGENTE EDUCATIVO

Nome	Inscrição	POR	RLM	LCGE	Prova Objetiva	Nota Final	CLASS
FRANCISCO DOS SANTOS	2030	8,00	16,00	48,00	72,00	72,00	1
DAUANA MAHL	2107	12,00	0,00	48,00	60,00	60,00	2
VIVIANE MASCARELLO	2123	4,00	12,00	40,00	56,00	56,00	3
STHEFANI MARTIN DA SILVA	2185	16,00	4,00	36,00	56,00	56,00	4
BEATRIZ CORREA PEREIRA	2160	12,00	8,00	36,00	56,00	56,00	5
VIVIANE MACHADO DE ALMEIDA	2080	12,00	0,00	40,00	52,00	52,00	6
DENISE MARIA BERGAMASCHI	2037	12,00	4,00	36,00	52,00	52,00	7
CLEIDIANE TOMAZELLI	2026	8,00	8,00	36,00	52,00	52,00	8
PRISCILA WERNER GASSEN	2145	4,00	4,00	40,00	48,00	48,00	9
ADRIANA PEREIRA DA SILVA	2031	12,00	0,00	36,00	48,00	48,00	10
TATIANA MAHL	2109	12,00	4,00	32,00	48,00	48,00	11
EITANA ANDRIGHETTO	2075	8,00	4,00	32,00	44,00	44,00	12
ANDRESSA MARIA CORREA	2128	4,00	8,00	32,00	44,00	44,00	13
VANESSA FLORES	2133	16,00	0,00	28,00	44,00	44,00	14
MARISTELA CHRISTMANN	2151	12,00	4,00	28,00	44,00	44,00	15
JAQUELINE JULIANA PFEIFER	2135	8,00	8,00	28,00	44,00	44,00	16
ANGELI DEIZE OLLMANN DE QUADROS	2165	4,00	0,00	36,00	40,00	40,00	17
IZABEL SPONCHIADO PACHECO DA SILVA	2010	12,00	12,00	16,00	40,00	40,00	18
ELISANA MAHL	2119	8,00	0,00	28,00	36,00	36,00	19
RUDINARA ELISA MARINI	2008	4,00	0,00	28,00	32,00	32,00	20
MARINES ROJAHN	2148	0,00	4,00	24,00	28,00	28,00	21
CLECIANA MARIA HASLINGER	2193	4,00	4,00	12,00	20,00	20,00	22

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

Nome	Inscrição	POR	RLM	LCGE	Prova Objetiva	Nota Final	CLASS
MARILENE MANN REOLON	2017	8,00	4,00	36,00	48,00	48,00	1
ANDRIELI SEIDER CAVALHEIRO	2083	16,00	8,00	24,00	48,00	48,00	2
JULIA EMANUELLY FERNANDES	2029	8,00	4,00	24,00	36,00	36,00	3

Fone: (49) 3364-0092 | 3364-0076 | 3364-0172
Av. Dom Pedro II, 830 - Centro - Serra Alta/SC
CEP.: 89871-000 | CNPJ.: 80.622.319/0001-98

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
www.serraalta.sc.gov.br
E-mail: administracao@serraalta.sc.gov.br

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Nome	Inscrição	POR	RLM	LCGE	Prova Objetiva	Nota Final	CLASS
GILSON RONNING	2115	24,00	16,00	40,00	80,00	80,00	1
JANETE OSTROSKI SPEGIORIN	2164	20,00	12,00	12,00	44,00	44,00	2

EDUCADOR SOCIAL - ARTESANATO

Nome	Inscrição	POR	RLM	LCGE	Prova Objetiva	Prova de Títulos	Nota Final	CLASS
MARCIANE RODRIGUES DA SILVA PFEIFER	2049	12,80	3,20	25,60	41,60	4,00	45,60	1
FABIANO JOSE MILAN	2079	6,40	6,40	32,00	44,80	-	44,80	2
TALLYSSA CEREJO	2093	9,60	6,40	19,20	35,20	7,00	42,20	3
PATRICIA FRANCISCO DA SILVA	2020	3,20	3,20	32,00	38,40	-	38,40	4
SUELEN DE JESUS	2086	3,20	6,40	28,80	38,40	0,00	38,40	5

EDUCADOR SOCIAL - EDUCAÇÃO FÍSICA

Nome	Inscrição	POR	RLM	LCGE	Prova Objetiva	Prova de Títulos	Nota Final	CLASS
JARLOM JUNIOR PELENTIR	2002	9,60	9,60	32,00	51,20	8,00	59,20	1
TIEGO HENRIQUE DRUMM	2159	12,80	9,60	32,00	54,40	-	54,40	2
VINICIUS HENRIQUE PAINI	2166	9,60	12,80	28,80	51,20	-	51,20	3
KETLIN MOSSMANN	2181	6,40	3,20	28,80	38,40	8,00	46,40	4
PAOLA REICHERT	2036	6,40	6,40	32,00	44,80	-	44,80	5
VANUSA DAL CERO NASCIMENTO	2117	6,40	6,40	19,20	32,00	4,00	36,00	6
MARIANE DALLA CORTI	2070	3,20	3,20	22,40	28,80	0,00	28,80	7
DANIEL CHRISTMANN	2144	3,20	0,00	19,20	22,40	0,00	22,40	8

EDUCADOR SOCIAL - PEDAGOGIA

Nome	Inscrição	POR	RLM	LCGE	Prova Objetiva	Prova de Títulos	Nota Final	CLASS
AGUSTINHO BRANCO DE LIMA	2098	3,20	9,60	38,40	51,20	4,00	55,20	1
RAFAEL KOCH	2048	6,40	6,40	32,00	44,80	4,00	48,80	2
NAUANA MARCANTE KATH	2182	6,40	3,20	28,80	38,40	-	38,40	3
ANA PAULA BRANCO DE LIMA	2040	9,60	3,20	25,60	38,40	-	38,40	4
NILDA SALETE CUOCHINSKI	2158	0,00	6,40	25,60	32,00	4,00	36,00	5
MAISA RONNING	2116	3,20	6,40	25,60	35,20	-	35,20	6
CARLA CEREZOLLI	2028	6,40	0,00	25,60	32,00	-	32,00	7

FARMACÊUTICO

Nome	Inscrição	POR	RLM	LCGE	Prova Objetiva	Nota Final	CLASS
DANDARA BACKES	2155	16,00	4,00	44,00	64,00	64,00	1

MOTORISTA

Nome	Inscrição	POR	RLM	LCGE	Prova Objetiva	Prova Prática	Nota Final	CLASS
FERNANDO KERKHOFF	2197	6,00	8,00	22,00	36,00	47,50	83,50	1
JEAN CARLOS BALBINOT	2195	12,00	8,00	24,00	44,00	38,00	82,00	2
CRISTIANO TOMAZELLI	2187	6,00	8,00	24,00	38,00	40,00	78,00	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
www.serraalta.sc.gov.br
E-mail: administracao@serraalta.sc.gov.br

JOSE MARILDO FERREIRA	2089	8,00	6,00	22,00	36,00	33,50	69,50	4
DOUGLAS MATEUS BORGARO	2044	6,00	8,00	8,00	22,00	34,00	56,00	5
CLEITO RODRIGUES LOPES	2057	10,00	6,00	18,00	34,00	0,00	34,00	6

OPERADOR DE MÁQUINAS

Nome	Inscrição	POR	RLM	LCGE	Prova Objetiva	Prova Prática	Nota Final	CLASS
DARLAN NEDITSCH MULINETT	2023	10,00	8,00	22,00	40,00	23,00	63,00	1

PROFESSOR I - EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome	Inscrição	POR	RLM	LCGE	Prova Objetiva	Prova de Títulos	Nota Final	CLASS
JULIANE PICCOLI SCHMITT	2050	9,60	6,40	32,00	48,00	8,00	56,00	1
JANICE BILLIG	2055	9,60	3,20	32,00	44,80	8,00	52,80	2
CRISTIANA MARLI PFEIFER	2152	9,60	6,40	28,80	44,80	8,00	52,80	3
JUCIELI HANAUER	2068	9,60	6,40	28,80	44,80	8,00	52,80	4
KELLY CRISTINA DA CRUZ VALMORBIDA	2150	12,80	3,20	32,00	48,00	4,00	52,00	5
FRANCINE PACASSA	2090	9,60	9,60	28,80	48,00	4,00	52,00	6
MICHELI CRISTIANE DA VEIGA KRIESER	2066	6,40	3,20	32,00	41,60	8,00	49,60	7
CAMILA JACOBSEN	2094	9,60	3,20	28,80	41,60	8,00	49,60	8
MARIA LUCIA DE RE	2105	6,40	9,60	28,80	44,80	4,00	48,80	9
CARLA DA SILVA	2141	6,40	0,00	32,00	38,40	8,00	46,40	10
CLAUDIA JACOBSEN	2095	3,20	6,40	28,80	38,40	8,00	46,40	11
DEISE NARA TALHEIMER PFEIFEER	2120	3,20	6,40	22,40	32,00	11,00	43,00	12
NILVA FATIMA ALLEBRANDT	2113	3,20	3,20	32,00	38,40	4,00	42,40	13
DIRLEI MARINS ALLEBRANDT	2114	6,40	3,20	28,80	38,40	4,00	42,40	14
CAMILA THAIS FERRONATTO	2039	9,60	3,20	25,60	38,40	4,00	42,40	15
ANA CLAUDIA SENHOR	2067	6,40	0,00	28,80	35,20	7,00	42,20	16
DANIELA XAVIEL CHRISTMANN	2170	9,60	0,00	32,00	41,60	-	41,60	17
SIDRIANA FATIMA BACH METDLER	2052	6,40	3,20	32,00	41,60	0,00	41,60	18
JANAINA SANDMANN RIPKE	2169	6,40	9,60	25,60	41,60	0,00	41,60	19
ALICE MARIZA OLDIGES	2065	6,40	12,80	22,40	41,60	0,00	41,60	20
TAMARA DIRLENE BRAGANHOLI	2125	6,40	3,20	28,80	38,40	-	38,40	21
JUSSARA ROVEDA	2126	3,20	6,40	28,80	38,40	0,00	38,40	22
ELIZANGELA DA SILVA	2092	3,20	3,20	25,60	32,00	4,00	36,00	23
CLEIDIANE DA SILVA DUMMER	2118	3,20	3,20	25,60	32,00	0,00	32,00	24
DIANA CENTA BERNARDY	2087	6,40	3,20	19,20	28,80	0,00	28,80	25
LORENI SEIDER	2081	0,00	6,40	19,20	25,60	-	25,60	26

PROFESSOR II - ENSINO FUNDAMENTAL

Nome	Inscrição	POR	RLM	LCGE	Prova Objetiva	Prova de Títulos	Nota Final	CLASS
JOICE CARINEAMANN	2033	9,60	6,40	35,20	51,20	16,00	67,20	1
CLAUDIA INES SCHMITZ ALGAYER	2006	9,60	6,40	38,40	54,40	11,00	65,40	2
IVANI TOMAZELLI GERMINIANI	2059	6,40	3,20	32,00	41,60	4,00	45,60	3
GICIELI MAIGLI LAUXEN	2162	9,60	0,00	25,60	35,20	8,00	43,20	4

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
www.serraalta.sc.gov.br
E-mail: administracao@serraalta.sc.gov.br

FRANCINE KREUSCH	2014	6,40	3,20	28,80	38,40	4,00	42,40	5
IRIA BARP	2069	12,80	0,00	25,60	38,40	4,00	42,40	6
ROSANE CRISTINA JACOBY	2096	12,80	0,00	25,60	38,40	4,00	42,40	7
MARISA REGINA WEBER CAPRINI	2127	9,60	9,60	19,20	38,40	4,00	42,40	8
CAMILA ANTUNES	2003	6,40	0,00	25,60	32,00	4,00	36,00	9
LILIANE MARA AMANN DA CUNHA	2004	6,40	3,20	22,40	32,00	4,00	36,00	10
JUCIELI CAMPOS	2154	6,40	3,20	25,60	35,20	-	35,20	11
ELONI CEREJO CERUTTI	2062	12,80	0,00	12,80	25,60	8,00	33,60	12
VERIDIANE DOMINGAS PISTORE	2016	6,40	0,00	22,40	28,80	4,00	32,80	13
DARLI ALBANI	2063	0,00	3,20	19,20	22,40	4,00	26,40	14

PROFESSOR III - EDUCAÇÃO FÍSICA

Nome	Inscrição	POR	RLM	LCGE	Prova Objetiva	Prova de Títulos	Nota Final	CLASS
GESSICA IRENE DERTZBACHER VIANA	2071	6,40	9,60	35,20	51,20	7,00	58,20	1
JOCIMARA GAMBA	2022	3,20	3,20	28,80	35,20	16,00	51,20	2
LIONE MARIA BIEZUS FICAGNA	2122	0,00	3,20	35,20	38,40	7,00	45,40	3
DANRLEI CECATTO	2179	3,20	6,40	28,80	38,40	7,00	45,40	4
FABRICIO EBERARDT	2111	6,40	6,40	19,20	32,00	7,00	39,00	5
LAIS GONCALVES DA SILVA	2053	3,20	6,40	25,60	35,20	-	35,20	6
DIJAVAN AUGSTEN	2153	6,40	9,60	12,80	28,80	0,00	28,80	7
FELIPE JUNIOR DALAZEN	2192	3,20	12,80	9,60	25,60	-	25,60	8

SERVENTE

Nome	Inscrição	POR	RLM	LCGE	Prova Objetiva	Nota Final	CLASS
JOCIELI SPEROTTO	2138	24,00	16,00	56,00	96,00	96,00	1
ADRIANA CERIZOLLI	2034	24,00	12,00	52,00	88,00	88,00	2
ELISANDRA MAGGI SEHNEM	2190	20,00	16,00	52,00	88,00	88,00	3
FERNANDA SALETE ROSSI KREIN FERREIRA	2088	20,00	16,00	52,00	88,00	88,00	4
LENIR SOARES DE ANHAYA BIOLCHI	2038	20,00	12,00	48,00	80,00	80,00	5
ANA PAULA PICCOLI PETER	2110	20,00	16,00	44,00	80,00	80,00	6
GENTILIA PEREIRA DA SILVA PACASSA	2091	24,00	12,00	40,00	76,00	76,00	7
NILVE BOURSCHEIDT	2072	16,00	8,00	32,00	56,00	56,00	8
NEIVA PROVENSI	2184	12,00	16,00	24,00	52,00	52,00	9

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Nome	Inscrição	POR	RLM	LCGE	Prova Objetiva	Nota Final	CLASS
MARCIA TRAVESSINI DA CUNHA	2167	8,00	0,00	36,00	44,00	44,00	1
CLEISON ANDRE SCHITTLER	2129	12,00	12,00	20,00	44,00	44,00	2
BRUNA WERLANG	2085	4,00	4,00	28,00	36,00	36,00	3
SALETE STUMM	2194	8,00	0,00	24,00	32,00	32,00	4

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
www.serraalta.sc.gov.br
E-mail: administracao@serraalta.sc.gov.br

PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

AGENTE EDUCATIVO

Nome	Inscrição	POR	RLM	LCGE	Prova Objetiva	Nota Final	CLASS
ANDRESSA MARIA CORREA	2128	4,00	8,00	32,00	44,00	44,00	1

PROFESSOR I - EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome	Inscrição	POR	RLM	LCGE	Prova Objetiva	Prova de Títulos	Nota Final	CLASS
ANA CLAUDIA SENHOR	2067		6,40	0,00	28,80	35,20	7,00	42,20	1

Fone: (49) 3364-0092 | 3364-0076 | 3364-0172
Av. Dom Pedro II, 830 - Centro - Serra Alta/SC
CEP.: 89871-000 | CNPJ.: 80.622.319/0001-98

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 003/2020 - HOMOLOGAÇÃO FINAL

Publicação Nº 2856624

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 003/2020 - HOMOLOGAÇÃO FINAL
REALIZAÇÃO: CONCURSOS SS1

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, por meio da Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 498/2001, TORNA PÚBLICO o presente Edital para divulgar o que segue:

1. RESULTADO DOS RECURSOS: conforme pareceres da Banca Examinadora, foi julgado procedente parte dos recursos impetrados e fica RETIFICADA a nota da Prova de Títulos, bem como a nota final para o candidato com inscrição nº 2098 - cargo Educador Social - Pedagogia, conforme Anexo I deste Edital. Os demais recursos impetrados foram julgados improcedentes e os pareceres da Banca Examinadora estão disponíveis na Prefeitura Municipal.

2. CLASSIFICAÇÃO FINAL: fica homologado o resultado final do Processo Seletivo para os cargos de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREAS 5 E 7, AGENTE EDUCATIVO, AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, EDUCADOR SOCIAL - ARTESANATO, EDUCADOR SOCIAL - EDUCAÇÃO FÍSICA, EDUCADOR SOCIAL - PEDAGOGIA, FARMACÊUTICO, MOTORISTA, OPERADOR DE MÁQUINAS, PROFESSOR I - EDUCAÇÃO INFANTIL, PROFESSOR II - ENSINO FUNDAMENTAL, PROFESSOR III - EDUCAÇÃO FÍSICA, SERVENTE E TÉCNICO EM ENFERMAGEM. O Anexo II deste Edital, contendo o relatório de notas e respectiva classificação final, está divulgado no Painel de Publicações da Prefeitura Municipal, bem como, em caráter meramente informativo, na internet pelos sites www.concursosss1.com.br e www.serraalta.sc.gov.br.

Município de Serra Alta, 12 de fevereiro de 2021.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

EDITAL PROCESSO SELETIVO 003/2020 - ANEXO I

Publicação Nº 2856626

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 003/2020 - HOMOLOGAÇÃO FINAL
ANEXO I - RELATÓRIO DE NOTAS DA PROVA DE TÍTULOS - RETIFICADO

EDUCADOR SOCIAL - PEDAGOGIA							
Nome	Inscrição	POR	RLM	LCGE	Prova Objetiva	Prova de Títulos	Resultado
AGUSTINHO BRANCO DE LIMA	2098	3,20	9,60	38,40	51,20	4,00	55,20
ANA PAULA BRANCO DE LIMA	2040	9,60	3,20	25,60	38,40	-	38,40
CARLA CEREZOLLI	2028	6,40	0,00	25,60	32,00	-	32,00
MAISA RONNING	2116	3,20	6,40	25,60	35,20	-	35,20
NAUANA MARCANTE KATH	2182	6,40	3,20	28,80	38,40	-	38,40
NILDA SALETE CUOCHINSKI	2158	0,00	6,40	25,60	32,00	4,00	36,00
RAFAEL KOCH	2048	6,40	6,40	32,00	44,80	4,00	48,80

Sombrio

Prefeitura

DECRETO Nº 037/2021

Publicação Nº 2856621

DECRETO Nº. 037 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

"DECRETA PONTO FACULTATIVO"

A PREFEITA MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhora Gislaine Dias da Cunha, no uso das atribuições legais que lhe confere o item VI, do artigo 66, da Lei Orgânica do Município de Sombrio, de 06 de Abril de 1990;

Considerando a Portaria nº 430, de 30 de dezembro de 2020, expedida pelo Ministério da Economia, que Divulga os dias de feriados nacionais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2021, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo

DECRETA

Art. 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas do Município de Sombrio – SC, os dias 15 e 16 de fevereiro de 2021 (segunda e terça feira), véspera de Carnaval e carnaval, respectivamente.

Art. 2º - Ficam excluídos do presente Decreto os serviços de caráter contínuo, tais como: Coleta de Lixo, Vigilância, Centro de Triagem COVID, Zeladoria de Cemitério e que atuará em regime de plantão.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio - SC, 02 de fevereiro de 2021.

Gislaine Dias da Cunha
Prefeita Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria em data supracitada.

Ronaldo Destro Dal Pont
Secretário Municipal de Administração

TERMO DE REVOGAÇÃO - P.P 008/2021

Publicação Nº 2856339

TERMO DE REVOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2021
PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021

O MUNICÍPIO DE SOMBRIO/SC, com sede à Av. Nereu Ramos, nº 31, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.963.216/0001-17, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Gislane Dias da Cunha, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE:
REVOGAR em todos os seus termos, por interesse da administração para ajustes no edital, Processo Licitatório tombado sob o nº 008/2021, Pregão Presencial p/ registro de preços sob o nº 008/2021, cujo objeto é: "O presente procedimento licitatório tem por objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de materiais e prestação de serviços, ambos para manutenção/recuperação/melhoramento de pavimento asfáltico em vias públicas municipais de diversos bairros no município de Sombrio/SC, conforme especificações, quantitativos e demais condições constantes no edital e seus anexos, em especial as constantes no Anexo I.".
Tal revogação justifica-se em razão da necessidade da revisão do edital e anexos.
Maiores informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Sombrio/SC, de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h00min, pelo telefone: (48) 3533-5225 e/ou e-mail: licita.sombrio@gmail.com.

Sombrio/SC, em 11 de fevereiro de 2021.

Gislane Dias da Cunha
Prefeita Municipal

Prefeitura

DECRETO Nº 52/2021

Publicação Nº 2856042

DECRETO N° 52/2021, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR DESASTRE NATURAL, FENÔMENO CLIMATOLÓGICO – ESTIAGEM – COBRADE 1.4.1.1.0, CONFORME IN/MI 02/2016.

Considerando a necessidade de se manter as ações de combate a estiagem no Município, tendo em vista que os volumes pluviométricos ocorridos no mês de janeiro não são suficientes para repor os níveis do lençol freático e principalmente pelos efeitos da forte estiagem dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020 ainda se refletem da agropecuária local;

MAURILIO OSTROSKI, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, de conformidade com o disposto no artigo 41, inciso VII da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado pelo prazo de 90 (noventa dias), a vigência do Decreto do Executivo Municipal nº 368/2020, que declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA no Município de Sul Brasil, decorrente da existência de situação anormal em virtude da estiagem climatológica, classificada e codificada na Classificação e Codificação Brasileira de Desastres – COBRADE/1.4.1.1.0 – Estiagem, conforme IN/MI 02/2016

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 08 de fevereiro de 2021.

MAURILIO OSTROSKI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA

DIEGO GUSTAVO KIRCH
Diretor de Administração

DECRETO Nº 54/2021

Publicação Nº 2856508

DECRETO N° 54/2021, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A RENOMEAÇÃO DA COMISSÃO INTERSETORIAL MUNICIPAL PARA ESTUDOS DO RETORNO DAS AULAS PRESENCIAIS E O CONSELHO ESCOLAR NO ÂMBITO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

MAURILIO OSTROSKI, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, de conformidade com o disposto no artigo 41, inciso VII da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, os Decretos Estaduais nº.724/2020 e nº.592/2020 que suspende as atividades escolares presenciais nas unidades das redes públicas e privadas de ensino no território catarinense e Portaria Conjunta SED/SES nº.612/2020;

CONSIDERANDO os Decretos Municipais nº.129/2020, 257/2020 e 307/2020, que suspende as atividades escolares no âmbito municipal.

CONSIDERANDO a Resolução CME nº.001/2020, de 22 de abril de 2020, que dispõem sobre as normas de reorganização pedagógica escolar de atividades não presenciais em regime especial, excepcional e transitório em situação emergencial de saúde público, devido surto internacional de coronavírus (COVID-19) nas unidades educacionais do Sistema Municipal de Ensino de Sul Brasil/SC;

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados os novos membros da Comissão Intersetorial Municipal para Estudos do Retorno das Aulas Presenciais da Rede Municipal de Ensino criada pelo Decreto Municipal nº 308/2020, de 26 de agosto de 2020, que será composta pelos representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I. Representante da Secretaria de Educação: ADILTON PIETRO BIASI;
II. Representante da Secretaria de Saúde: ÁGATA PAULA VALMORBIDA;
III. Representante da Secretaria de Assistência Social: INDIAMARA NECKEL;
IV. Representante da Secretaria Municipal de Fazenda ou de Administração: JOEL PAGLIARINI;
V. Representante dos professores da Educação Infantil: SOCELENE SCHAEFFER SIGNOR;
VI. Representante dos professores do Ensino Fundamental: LENICE GIARETTA LOCATELLI;
VII. Representantes dos professores da Rede Estadual de Ensino: ANDRISA MOTERLE,
VIII. Representantes dos professores da Educação Especial: CLAISE TERESINHA KREMER CEREZOLLI;
IX. Representante do Conselho Municipal de Educação: JULEIDE PICCININ WICKERT;
X. Representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino: SILVANA LUIZA DAMO SALVADOR;
XI. Representante dos Diretores da Rede Estadual de Ensino: ELENI DAL'PIZZOL SAUGO;
XII. Representante do Conselho Municipal de Controle Social do FUNDEB: MARILENE PRIOR PIETRO BIASI;
XIII. Representante do Conselho Municipal de Alimentação Escolar: GELCI COPATTI HENTZ;
XIV. Representante das APPs e/ou Conselhos Escolares: SUZANA FICAGNA SCHMIDT,
XV. Representante Conselho Tutelar: GLEICE WERLANG;
XVI. Representante Coordenadoria da Defesa Civil Municipal: DIEGO GUSTAVO KIRCH.

Art. 2º. A Comissão Intersetorial Municipal para Estudos do Retorno das Aulas Presenciais da Rede Municipal de Ensino possui as seguintes atribuições:
I. Elaborar o Plano de Contingência Municipal de Prevenção, Monitoramento e Controle da disseminação do COVID-19, tomando como base o Plano de Contingência Estadual e demais normativas vigentes;
II. Monitorar os resultados das testagens mínimas realizada na população, em um processo contínuo no município ou região, que constitui como indicador da "Matriz de Risco Potencial Regional";
III. Auxiliar na criação e treinamento de "Comissões Escolares" de fiscalização dos regramentos sanitários aplicáveis, na unidade escolar que se pretende o retorno do ensino, extensão e pesquisas presenciais;
IV. Divulgar a ouvidoria municipal para receber denúncias de descumprimento dos protocolos e que este grupo tenha acesso às informações;
V. Fomentar a realização de Seminários Virtuais, que permitam um debate amplo entre os órgãos sanitários dos níveis federal, estadual, municipal e regional com a presença dos cientistas e pesquisadores sobre saúde pública das Universidades;
VI. Analisar e validar os Protocolos elaborados pelas Comissões Escolares;

Art. 3º. As Comissões no âmbito das escolas serão representadas pelo Conselho Escolar como representante para estudo e planejamento do Retorno às aulas presenciais:
I. Diretor: SILVANA LUIZA DAMO SALVADOR, JANETE FERRARI GALINA;
II. Coordenador desses Conselhos: SUZANA FICAGNA SCHMIDT; JANETE RAMOS HAMERSCHMITT;
III. Representante de professor ensino fundamental ou educação infantil: JANETE GALLINA;
IV. Representante de professor da educação especial: CLAISE TERESINHA KREMER CEREZOLLI;
V. Representantes de pais: JULIANA OPERMANN RAMOS; SIMONE ROTTAVA FERRARI;
VI. Representante da equipe de apoio (serventes): CLAUDETE VALMORBIDA; ANGELICA LOPES NOAL;
VII. Representante equipe administrativa: ADILTON PIETRO BIASI;
VIII. Representante da comunidade (entorno da escola): SERGIO DRUMM; ALESSANDRA CAVALHEIRO DA SILVA.

Art. 4º. A retomada das atividades presenciais levará em consideração as definições do Comitê de Operações em Emergência em Saúde (COES), o qual segue como referência a Matriz de Risco Potencial Regional e com antecedência mínima de 15 dias, deve definir e comunicar as atividades que podem retornar com base no planejamento e ações proativas de segurança sanitária.

Art. 5º. As Comissões estarão em vigor pelo tempo que perdurar a pandemia resultante da transmissão do CORONAVÍRUS (COVID-19).

Art. 6°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vinculada a publicação no DOM Lei 1.027/2015.

Art. 7º. Ficam revogadas as disposições em contrário em especial as disposições contrarias do Decreto Municipal nº 308/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 08 de fevereiro de 2021.

MAURILIO OSTROSKI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA

DIEGO GUSTAVO KIRCH
Diretor de Administração

PREGÃO Nº07

Publicação Nº 2857420

ESTADO DE SANTA CATARNA
MUNICIPIO DE SUL BRASIL

Aviso de Licitação

Processo N.º 017/2021 - Pregão Presencial nº 07/2021
O Município de SUL BRASIL – SC, torna público aos interessados que encontra-se aberto o ***PREGÃO PRESENCIAL 007/2021*** *– decorrente do* ***PROCESSO 017/2021****, visando a* **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS,** *de acordo com as especificações contidas no Edital, disponível no Setor de Licitações. O recebimento dos Envelopes Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados e CREDENCIAMENTO dar-se-á até às* ***08H00MIN DO DIA 25 DE FEVEREIRO DE 2021****, no Setor de Licitações deste Município, sito a Rua Dr. José Leal Filho, 589, SUL BRASIL - SC. A abertura dos Envelopes n. 01 – PROPOSTA COMERCIAL, dar-se-á a partir das* ***08H15MIN DO DIA 25 DE FEVEREIRO DE 2021****, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações do Município de Sul Brasil. Edital completo e informações adicionais poderão ser obtidas no horário normal de expediente pelo fone (49) 3367 0030, ou diretamente no Setor Administrativo sito Rua Dr. José Leal Filho, 589, Sul Brasil - SC, 11 de fevereiro de 2021. Maurilio Ostroski - Prefeito Municipal*

TOMADA DE PREÇO N°02

Publicação Nº 2857416

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo N.º 016/2021 – TOMADA DE PREÇOS nº 002/2021

O Município de Sul Brasil – SC, torna público aos interessados que encontra-se aberto a TOMADA DE PREÇOS **002/2021** – decorrente do **PROCESSO 016/2021**, visando a **Empreitada Global, com fornecimento de material e mão de obra para Execução de Reformas no Núcleo Escolar São João Bosco de Linha Alto Recreio – Sul Brasil – SC, conforme Orçamento, Memorial Descritivo e Projeto anexos e d**e acordo com as especificações contidas no Edital, disponível no Setor de Licitações. O recebimento dos Envelopes Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO e Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL, contendo, respectivamente, a documentação de habilitação e as propostas de preços dos interessados e CREDENCIAMENTO dar-se-á até às **14:H00MIN DO DIA 01 de março de 2021**, no Setor de Licitações deste Município, sito a Rua Dr. José Leal Filho, 589, Sul Brasil - SC. A abertura dos Envelopes n. 01 – PROPOSTA COMERCIAL, dar-se-á a partir das **14H15MIN DO DIA 01 de março de 2021**, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações do Município de Sul Brasil/SC. Edital completo e informações adicionais poderão ser obtidas no horário normal de expediente pelo fone (49) 3367 0030, ou diretamente no Setor Administrativo sito Dr. José Leal Filho, 589, Sul Brasil - SC, 11 de fevereiro de 2021. Maurilio Ostroski - Prefeito Municipal.

Taió

Prefeitura

PORTARIA 13/2021

Publicação Nº 2857498

PORTARIA Nº 13 DE 11.02.2021
Dispõe sobre a suspensão do Processo administrativo 01/2021

INDIANARA SEMAN, Diretora Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Taió – TAIOPREV, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que conferem a Lei Municipal nº 3.625 de 19 de dezembro de 2012,

RESOLVE

Art.1º. SUSPENDER o processo administrativo 01/2021, de 28/02/2021, que apura irregularidade na concessão de ato de aposentadoria da servidora inativa MAGRID LIEBSCH, aguardando resposta de analise encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Taió, 11 de Fevereiro de 2021.

INDIANARA SEMAN
Diretora Presidente
TAIOPREV

PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2021

Publicação Nº 2857293

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAIÓ
PUBLICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2021
PARA REGISTRO DE PREÇOS

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TAIÓ, torna público Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, menor preço por item, destinado à AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO EM PROGRAMAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM ESPECIAL AS FAMÍLIAS QUE SE ENCONTRAM EM VULNERABILIDADE SOCIAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N. 3656/2013, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL. Recebimento dos envelopes na Prefeitura Municipal, situado na Avenida Luiz Bertoli, 44 - Centro - Taió-SC, até às 15:00 horas do dia 25 de fevereiro de 2021 e abertura dos envelopes às 15:15 horas, do mesmo dia. Informações com Carlos ou pelo e-mail empenhos@taio.sc.gov.br. Edital disponível no site: taio.atende.net.
Taió, 11 de fevereiro de 2021.
HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

Tangará

Prefeitura

PORTARIA N.º 100, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021. NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Publicação Nº 2857347

PORTARIA N.º 100, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, VII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei n. 1.517/01,

RESOLVE:
Art. 1º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente fica composto pelos seguintes membros:

I – REPRESENTANTES GOVERNAMETAIS:

a) Secretaria Municipal de Saúde, Habitação e Bem Estar Social;
Titular: Vandreia Bonassi Rampon
Suplente: Franciele Silva Parisotto

b) Secretaria Municipal da Administração, Planejamento e Finanças;
Titular: Willian José Zen
Suplente: Camila Bruns

c) Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Juventude, Esportes e Lazer;
Titular: Fabiano Paggi Vogt
Suplente: Waldemor Chibicheski Slongo

II – REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMETAIS:

a) Pastoral da Saúde:
Titular: Marivone Frizzo
Suplente: Anita Ivone do Amaral

b) Pastoral da Criança:
Titular: Maria de Lourdes G. de Oliveira
Suplente: Odete Panceri
c) Comissão Municipal do Idoso:
Titular: Silvestre Ferreira da Silva FIlho
Suplente: Rosália da Silva Bresciane

d) APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais:
Titular: Arlete S. Gallafassi
Suplente: Janete B. Teles

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria de n.º 338, de 04 de junho de 2018.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 098, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021. CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2857348

PORTARIA Nº 098, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município, c/c Art. 90, da Lei Complementar nº 057, de 02 de janeiro 2012, e Lei Complementar nº 092, de 04 de abril de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, à Servidora HELOIZE CHRYSTINE BURYK, ocupante do cargo de ORIENTADOR SOCIAL - NÍVEL 09 - CLASSE A, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 01/02/2021 até 02/03/2021.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais retroativos a 01/02/2021, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA LEI COMPLEMENTAR N°101/2000, ART. 9º, § 4

Publicação Nº 2856879

PREFEITURA DE TANGARÁ

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TANGARA

AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS
TERCEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCICIO DE 2020

Lei Complementar n°101/2000, Art. 9º, § 4º

CONVITE

A Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece no § 4º do artigo 9º que **até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no § 1o do art. 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais.**

Em Cumprimento a tal disposição legal, a Administração Municipal de Tangara, Estado de Santa Catarina através do presente convida a população em geral do Município para **AVALIAR O RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO**, onde será demonstrado o cumprimento das metas fiscais relativo ao **TERCEIRO QUADRIMESTRE** do exercício de 2020:

Local: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TANGARÁ

Data: 22/02/2021

Horário: 18h:00min

Um dos pilares de sustentação da Lei de Responsabilidade Fiscal é a transparência da gestão fiscal mediante a participação popular. Assim, sua presença na audiência pública acima mencionada é de extrema importância pela oportunidade do efetivo exercício da cidadania e colaboração com o Poder Público.

Tangara(SC), 10 de fevereiro de 2021.

PREFEITURA DE TANGARÁ
Avenida Irmãos Píccoli, 267 - Centro Telefone: 49 3532.1522 www.tangara.sc.gov.br

Tigrinhos

Prefeitura

CONVITE AUDIENCIA PUBLICA

Publicação Nº 2856478

ESTADO de Santa Catarina
MUNICIPIO DE Tigrinhos
AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS
Terceiro Quadrimestre do exercicio de 2021
Lei Complementar n°101/2000, Art. 9º, § 4º
CONVITE
A Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece no § 4º do artigo 9º que até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no § 1o do art. 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais.
Em Cumprimento a tal disposição legal, a Administração Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina através do presente convida Vossa Senhoria e a população em geral do Município para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA, onde será demonstrado e avaliado o cumprimento das metas fiscais relativo ao TERCEIRO QUADRIMESTRE do exercício de 2021, a qual será realizada no próximo dia 18 de Fevereiro de 2021, às 08:30 horas, tendo como local o auditório do centro administrativo municipal.
Um dos pilares de sustentação da Lei de Responsabilidade Fiscal é a transparência da gestão fiscal mediante a participação popular. Assim, sua presença na audiência pública acima mencionada é de extrema importância pela oportunidade do efetivo exercício da cidadania e colaboração com o Poder Público.

Tigrinhos(SC), 11 de Fevereiro de 2021.

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2021 SAÚDE

Publicação Nº 2851395

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TIGRINHOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 003/2021.
TOMADA DE PREÇO

O Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, torna público para conhecimento geral dos interessados que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DE SAÚDE COM PISCINA DE HIDROTERAPIA, ÁREA TOTAL DE 475,17M², CONFORME PROJETO ANEXO I DO EDITAL. O recebimento da documentação e propostas será até as 08h30min do dia 02/03/2021 no departamento de Compras e Licitações do Município de Tigrinhos, e a abertura será realizada ás 08h45min do mesmo dia. Maiores Informações bem como cópia do Edital e Projeto (gravado em mídia), poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal, sito a Avenida Felipe Baczinski, 479, Tigrinhos/SC, fone: (49) 36580064, ou, no site: www.tigrinhos.sc.gov.br Tigrinhos, 12 de fevereiro de 2021.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Tijucas

Prefeitura

AVISO DE DESERTO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/SAMAE/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/SAMAE/2021

Publicação Nº 2856286

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS
SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

AVISO DE DESERTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/SAMAE/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/SAMAE/2021

Ata de Reunião Visando Decisão

Aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, às nove horas, reuniram-se a Pregoeira e a Equipe de apoio em função dos Autos do Processo Licitatório nº 002/SAMAE/2021 do Pregão Presencial n. 001/SAMAE/21, sendo o objeto: Locação de Software AUTODESK AUTOCAD 2021, com as condições expostas no Termo de Referência, para atender as necessidades do Setor de Engenharia do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, do Município de Tijucas/SC.
Ponderaram que:

a) Aberto o presente processo licitatório de Processo Licitatório nº 002/SAMAE/2021 do Pregão Presencial n. 001/SAMAE/21, denota-se que não acudiram interessados na licitação;
b) Que observou-se as formalidades legais, revestida de ampla Publicidade, sendo que no momento da sessão o edital encontra-se no site www.tijucas.sc.gov.br, conforme acostado nos autos;

Observando a uniformidade procedimental e o Bem Comum; considerando os Princípios Legais; DECIDE, a Pregoeira e a Equipe de Apoio ad cautelam, JULGAR DESERTO o presente processo licitatório. Publique-se. Tijucas, SC 11 de fevereiro de 2021.

AVISO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/SAMAE/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 002/SAMAE/2021

Publicação Nº 2856562

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS
SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/SAMAE/2021
PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇO Nº 002/SAMAE/2021

Objeto: Aquisição de equipamentos eletrônicos e de informática para uso do SAMAE– Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, do Município de Tijucas/SC.
Tipo: Menor Preço por Item;
Data de Abertura: 25 de fevereiro de 2021, às 08h00;
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
Jilson José de Oliveira – PRESIDENTE DO SAMAE

DECRETO Nº 1.660/2021 - AUTORIZA ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DE URGÊNCIA - SAÚDE

Publicação Nº 2856595

DECRETO Nº 1.660, 11 DE FEVEREIRO DE 2021.
Autoriza abertura de processo seletivo simplificado para contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público e de urgência na forma da lei e dá outras providências.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito do Município de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do art. 82, na forma da alínea "e", do inciso I, do parágrafo único do art. 31-A, ambos da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o disposto

no art. 2º da Lei Municipal nº 2.325, de 15 de dezembro de 2010, e demais disposições legais, e ainda,

Considerando o pedido formulado pela Secretaria de Saúde, objetivando garantir a contratação emergencial e excepcional de preenchimento dos cargos em aberto, diante da rotatividade dos profissionais desta área, em função da necessidade do interesse público voltado para o atendimento à população carente;

Considerando a necessidade de formar um cadastro de reserva para garantir o atendimento à população carente, no intuito de completar as equipes da Estratégia da Saúde da Família (ESF) e da Rede de Municipal de Saúde, que desenvolvem ações preventivas de saúde pública e de promoção da qualidade de vida da população em geral;

Considerando as informações prestadas pela Diretoria de Recursos Humanos, que no caso específico da Secretaria de Saúde, que verificado no cadastro de reserva do ultimo concurso público e dos processos seletivos simplificados anteriores não existem candidatos aprovados a serem chamados, se que comprometa o atendimento a comunidade, o retardamento nas contratações inviabilizaria os serviços anteriormente citados;

CONSIDERANDO a abertura de processo administrativo para a realização de concurso público, que entre outros contém os cargos relacionados para este processo seletivo simplificado, que se encontrava na fase já executada da contratação de Entidade para a sua realização, que esta suspenso desde março de 2020, por motivo de estudos que demonstram a eficácia e aplicação das medidas de afastamento social precoce para contenção da disseminação da COVID-19, que culmina na necessidade de restrição drástica da circulação e aglomeração de pessoas, bem como, por força do art. 8º (inciso V), da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, que proibi até 31 de dezembro de 2021 a realização de concurso público, exceto para as reposições de vacâncias previstas na própria Lei;

CONSIDERANDO que este processo seletivo simplificado será avaliado, com exceção dos cargos de motoristas, por meio de prova de títulos, conforme orientação extraída do Prejulgado 2041 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, que "nos casos de contratação de pessoal por tempo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, pode o Município escolher os critérios que serão adotados no processo seletivo simplificado, respeitada a publicidade, normatização e objetividade na avaliação, que poderá ocorrer unicamente com base no exame de títulos", evitando desta forma, aglomeração de pessoas em espaço fechado, respeitando as medidas estabelecidas para o afastamento social;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no Decreto Municipal nº 1516, de 18 de março de 2020, que decretou situação de emergência em saúde pública, prorrogado pelo Decreto Municipal nº 1.647, de 07 de janeiro de 2021, em função da pandemia do coronaviurs,

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a imediata abertura de processo seletivo simplificado para contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público e de urgência da Secretaria Municipal de Saúde, na forma da Lei Municipal nº 2.325, de 15 de dezembro de 2010, mediante a contratação dos profissionais abaixo identificados:

I – 01 (uma) vaga + CR (cadastro reserva) para o cargo de Médico Ortopedista da Rede Municipal de Saúde, carga horária de 20 (vinte) horas semanais;

II – 01 (uma) vaga + CR (cadastro reserva) para o cargo de Médico Cardiologista da Rede Municipal de Saúde, carga horária de 20 (vinte) horas semanais;

III – 01 (uma) vaga + CR (cadastro reserva) para o cargo de Médico Oftalmologista da Rede Municipal de Saúde, carga horária de 20 (vinte) horas semanais;

IV – 01 (uma) vaga + CR (cadastro reserva) para o cargo de Médico Ginecologista da Rede Municipal de Saúde, carga horária de 20 (vinte) horas semanais;

V – 01 (uma) vaga + CR (cadastro reserva) para o cargo de Fonoaudiólogo da Rede Municipal de Saúde, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

VI – 01 (uma) vaga para o cargo de Bioquímico da Rede Municipal de Saúde, carga horária de 20 (vinte) horas semanais;

VII – 01 (uma) vaga para o cargo de Odontólogo Protesista do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), carga horária de 20 (vinte) horas semanais;

VIII – 01 (uma) vaga para o cargo de Odontólogo Bucomaxilo-facial do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) carga horária de 20 (vinte) horas semanais;

IX – 01 (uma) vaga para o cargo de Odontólogo Endodentista do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), carga horária de 20 (vinte) horas semanais;

X – 01 (uma) vaga para o cargo de Educador Físico do Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF), carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

XI – 01 (uma) vaga para o cargo de Nutricionista do Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF), carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

XII – 01 (uma) vaga para o cargo de Assistente social da Rede Municipal de Saúde, carga horária de 30 (trinta) horas semanais;

XIII – 02 (duas) vagas + CR (cadastro reserva) para o cargo de Motorista III (curso de transporte de passageiros), carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

XIV – Cadastro de Reserva para o cargo de Motorista SAMU (Serviço de atendimento móvel de urgência), carga horária de 42 (quarenta e duas) horas semanais;

XV – Cadastro de Reserva para o cargo de Auxiliar de Consultório Odontológico da Equipe de Saúde Bucal (ESF), carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

XVI – 01 (uma) vaga para o cargo de Fisioterapeuta da Rede Municipal de Saúde, carga horária de 20 (vinte) horas semanais;

XVII – 01 (uma) vaga para o cargo de Médico Clinica Geral da Rede Municipal de Saúde, carga horária de 20 (vinte) horas semanais;

XVIII – 01 (uma) vaga para o cargo de Médico Clinica Geral Plantonista da Rede Municipal de Saúde, carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais;

XIX – 01 (uma) vaga para o cargo de Médico Clinica Geral ESF – Estratégia de Saúde da Família, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

XX – Cadastro de Reserva para o cargo de Psicólogo da Rede Municipal de Saúde, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

XXI – 01 (uma) vaga para o cargo de Técnico de enfermagem SAMU (Serviço de Atendimento de Urgência e Emergência), carga horária de 42 (quarenta e duas) horas semanais;

XXII – 01 (uma) vaga para o cargo de Técnico de enfermagem da Rede Municipal de Saúde, carga horária de 30 (trinta) horas semanais;

XXIII – 01 (uma) vaga para o cargo de Enfermeiro da Rede Municipal de Saúde, carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

Art. 2º A responsabilidade e a coordenação do processo seletivo simplificado caberão a Secretaria de Saúde, sob a orientação da Secretaria de Administração, através da Diretoria de Recursos Humanos, da Procuradoria-Geral e do Controle Interno.

§ 1º Como forma de conter gastos públicos, a Secretaria envolvida no processo seletivo simplificado, se necessário, deverá solicitar a colaboração técnica, pessoal e material dos demais órgãos e unidades da estrutura básica da Administração Pública do Município de Tijucas, enumeradas no art. 10 da Lei Complementar nº 2, de 16 de novembro de 2010.

§ 2º Objetivando a lisura do processo seletivo simplificado, visando à manutenção dos princípios constitucionais voltados para a administração pública, em especial da impessoalidade, moralidade e transparência, deverão ser convidados para participar de todos os atos do processo, membros das entidades representativas dos servidores públicos municipais, ou seja, Sindicato dos Trabalhadores e Servidores Públicos do Município de Tijucas.

Art. 3º As contratações autorizadas, que serão feitas por tempo determinado, nos termos da lei anteriormente mencionada, observarão o prazo máximo de 1 (um) ano de vigência, sendo admitida prorrogação, mediante justificativa fundamentada, caso não seja homologado o concurso público no período.

Parágrafo único. Dentro da validade do processo seletivo e mediante justificativa da autoridade competente, poderá ser reconduzida a lista de aprovados, respeitada a ordem de classificação.

Art. 4º Aplica-se ao pessoal contratado nos termos deste decreto, o regime estatutário (jurídico-administrativo), respeitados os termos do contrato, as disposições referentes à gratificação natalina, ao pagamento de hora extra e adicional noturno, as férias, insalubridade ou periculosidade nos termos de lei ou conforme apurado em regular perícia, aos direitos de ausência do serviço, aos direitos de petição e deveres, proibições, responsabilidades e penalidades, excluindo-se todas e quaisquer vantagens pessoais e impessoais concedidas exclusivamente aos servidores efetivos ocupantes de cargos tomados como paradigma.

Art. 5º O candidato aprovado, obedecido à ordem classificatória e dentro da validade do processo seletivo simplificado, deverá ser obrigatoriamente chamado, se por ventura, houver necessidade de nova contratação para ocupar vaga do mesmo cargo em que foi aprovado, mesmo sendo para outra divisão dentro da Secretaria de Saúde ou até mesmo para outra Secretaria, desde que a habilitação e as funções sejam compatíveis.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tijucas (SC), 11 de fevereiro de 2020.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito do Município de Tijucas

Timbé do Sul

Prefeitura

ATO CONVOCATÓRIO 10/2021: PROCESSO SELETIVO N° 001/2019

Publicação Nº 2856742

ATO COVOCATÓRIO 10/2021
PROCESSO SELETIVO N° 001/2019

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Processo Seletivo Edital 001/2019, torna público o que segue:
1. Fica CONVOCADA a candidata abaixo identificada, aprovada no Processo Seletivo Edital nº 001/2019;
2. A candidata deve apresentar-se imediatamente, a não apresentação no prazo de 05 dias úteis será considerada desistente, sendo convocados os seguintes da lista de classificação.

Timbé do Sul, 05 de fevereiro de 2021.

Roberto Biava
Prefeito Municipal

ANEXO I
ATO CONVOCATÓRIO 10/2021

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I
013 161550 MARINETE BORGES
015 162389 CRISTIANA FERNANDES
019 161598 LAODICEIA STECANELLA

CARGO: MERENDEIRA
001 161585 IRINÉIA CASTELA DE PONT FERNANDES
003 161907 IVONE BORDIGNON
004 162319 ZOLEIDE TEREZINHA ROCHA BECKER
007 161639 DANIELA BITENCOURT SERAFIM
008 161612 SUZANA APARECIDA DE ALMEIDA PETERLE
009 161813 MARIA ELIANA MORO ZUCHINALI
010 161757 DENIR DA FONSECA
013 162388 MARIA DO CARMO FORMENTIN BATISTA
014 162881 MIRLENE FERNANDES JERONIMO

CARGO: MOTORISTA DE ÔNIBUS (D)
001 162141 RAFAEL FERRAZ DOS PASSOS
004 161620 MARCIO FERNANDES MORAIS MATEUS
005 161827 DARLAN DE ARAÚJO FERNANDES
007 162401 JOÃO BATISTA VIDOTTO
008 161565 RONIVALDO SANTOS DA SILVA
009 161720 VALDECIR CANDIDO

CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES (B)
002 162393 NEZIO MANFIOLETTI

CARGO: PROFESSOR DE ARTES
001 161500 NATHALIA FLORÊNCIO
002 161600 PAOLA PERETTO BALUK

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA
001 161630 DAIANE DE PRÁ CESA

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 20h
001 161815 MARCIA MACIEL ALVES DE MACEDO.
002 162199 JARDILENI POLLI FEGHERA
004 161671 VANESSA ALESSIO
005 162732 PATRÍCIA BECKER BOTELHO
006 161515 KARINA STECANELLA MACIEL DA SILVA
007 161739 SUZANA FELIPE BONFANTE MANFIOLETTI
008 161512 MARISANE BOEIRA
009 161768 ANDREZA DA FONSECA

010 162724 JULIANA NICHELE VENZON
012 161657 ANDREIA MARQUES DE BITENCOURT

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
001 162776 DELCINEIA SMUTEK MOTA
002 162351 THAISA DE AGUIAR MORO SELINGER
005 162530 GRAZIELA DE SOUZA CARMINATTI
006 161574 FRANCIELI PIZZOLO ALESSIO
008 161557 SARA FEIJÓ MARIA

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – INGLÊS
001 161814 ROSANGELA DE OLIVEIRA

CARGO: PROFESSOR SUPLETIVO CIÊNCIAS APLICADAS II (CIÊNCIAS E BIOLOGIA)
001 161529 ELIAS DONADEL

Timbé do Sul, 05 de fevereiro de 2021.

Roberto Biava
Prefeito Municipal

ATO CONVOCATÓRIO 11/2021: PROCESSO SELETIVO N° 001/2019

Publicação Nº 2856744

ATO COVOCATÓRIO 11/2021
PROCESSO SELETIVO N° 001/2019

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Processo Seletivo Edital 001/2019, torna público o que segue:
1. Fica CONVOCADA a candidata abaixo identificada, aprovada no Processo Seletivo Edital nº 001/2019;
2. A candidata deve apresentar-se imediatamente, a não apresentação no prazo de 05 dias úteis será considerada desistente, sendo convocados os seguintes da lista de classificação.

Timbé do Sul, 09 de fevereiro de 2021.

Roberto Biava
Prefeito Municipal

ANEXO I
ATO CONVOCATÓRIO 11/2021

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
001 162771 ALICIA CORRENTE ALECIO

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA
002 162766 DANIEL ROCHA DA SILVA
003 161773 DANIEL DAL TOÉ NAZARIO

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
003 162663 TATIANA AGUIAR MORO DE OLIVEIRA
011 161782 ALINE ZANIN

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
003 162492 ILIZANDRA DAMIANI

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL(INGLES)
002 162488 ELIANE RIBEIRO MACHADO DANDOLINI

Timbé do Sul, 09 de fevereiro de 2021.

Roberto Biava
Prefeito Municipal

DECRETO 33/2021 ADMITE SERVIDORES PARA OCUPAR CARGOS COMISSIONADOS

Publicação Nº 2856724

DECRETO Nº 33, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.
ADMITE SERVIDORES PARA OCUPAR CARGOS COMISSIONADOS
O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Nº 01 de 1º de março de 2011, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Timbé do Sul:

DECRETA:
Art. 1º - Ficam admitidos no Quadro de Pessoal Comissionado do Município de Timbé do Sul a partir da presente data:

Nome	Cargo	RG/CPF
Daiuze Marchesini	Chefe do Serviço de Vigilância em Saúde	4.225.731 085.958.319-80
Geri Adriane Círico	Diretor do Departamento de Atenção à Saúde e Odontologia	2.395.371 715.641.289-20

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TIMBÉ DO SUL, 10 de fevereiro de 2021.

ROBERTO BIAVA
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

FERNANDO FAVARIN
Secretário de Administração e Finanças

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 13.465/17

Publicação Nº 2856488

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS. O Prefeito Municipal de Timbé do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, aos proprietários, confrontantes e responsáveis pela implantação do núcleo, abaixo relacionados, ou outros interessados sabidos e conhecidos que não foram notificados pessoalmente ou se recusarem a receber a notificação, que, o Poder Público realizou o levantamento topográfico, intra-muros, para fins de Regularização Fundiária nos termo da Lei Federal 13.465/17, no NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO CARMINATTI, localizado na Rua Antonio Biava, Bairro Nossa Senhora das Graças, pertencente ao perímetro urbano do Município de Timbé do Sul, caracterizado pela expansão urbana, e formado pelo núcleo urbano informal consolidado promovido por Antonio Carminatti, em área privada, matriculada sob o nº 16.983 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Turvo/SC, sendo que o perímetro abrangido pela regularização é o seguinte: ÁREA 1 (13.087,99m²) Área ocupada pelo Núcleo Urbano Carminatti, inserido na matrícula n° 16.983 do CRI Turvo/SC, com área de treze mil, oitenta e sete metros, noventa e nove decímetros quadrados (13.087,99m²), sito na Rua Antônio Biava, Bairro Nossa Senhora das Graças, município de Timbé do Sul/SC e comarca de Turvo/SC. Memorial descritivo: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 6.809.924,983m e E 613.552,586m; deste segue confrontando com a RUA ANTONIO BIAVA, com azimute de 250°49'39" por uma distância de 73,90m até o vértice 2, de coordenadas N 6.809.900,775m e E613.482,961m; deste segue confrontando com a RUA ANTONIO BIAVA, com azimute de 250°49'39" por uma distância de 32,00m até o vértice 3, de coordenadas N 6.809.890,206m e E613.452,564m; deste segue confrontando com a Rua Olindo Carminatti, com azimute de 347°52'24" por uma distância de 14,48m até o vértice 4, de coordenadas N 6.809.904,358m e E613.449,523m; deste segue confrontando com a Rua Olindo Carminatti, com azimute de 354°16'26" por uma distância de 9,99m até o vértice 5, de coordenadas N 6.809.914,300m e E613.448,526m; deste segue confrontando com a Rua Olindo Carminatti, com azimute de 2°54'27" por uma distância de 18,32m até o vértice 6, de coordenadas N 6.809.932,596m e E613.449,455m; deste segue confrontando com a Rua Olindo Carminatti, com azimute de 2°54'27" por uma distância de 14,00m até o vértice 7, de coordenadas N 6.809.946,578m e E613.450,165m; deste segue confrontando com a Rua Olindo Carminatti, com azimute de 2°54'27" por uma distância de 89,02m até o vértice 14, de coordenadas N 6.810.035,486m e E613.454,681m; deste segue confrontando com a ÁREA REMANESCENTE DE ANTONIO CARMINATTI, EVANIR CARMINATTI PIZONI, LUCIANA CARMINATTI DAL PONT, KATIA CARMINATTI, MARISA CARMINATTI, Matrícula n° 16.983 - CRI Turvo/SC, com azimute de 90°27'52" por uma distância de 100,86m até o vértice 12, de coordenadas N 6.810.034,668m e E613.555,534m; deste segue confrontando com a propriedade de EVERTON PESSETTI E ANA CAROLINE MONDARDO BOEIRA (Matrícula nº 25.505 - CRI Turvo-SC), com azimute de 181°32'23" por uma distância de 79,72m até o vértice 11, de coordenadas N 6.809.954,973m e E613.553,392m; deste segue confrontando com a propriedade GLADNA DE CAMPOS HONORATO ZILLI, matrícula n° 22.113, CRI Turvo/SC, com azimute de 181°32'22" por uma distância de 7,85m até o vértice 10, de coordenadas N 6.809.947,123m e E613.553,181m; deste segue confrontando com a propriedade de GLADNA DE CAMPOS HONORATO ZILLI, matrícula n° 22.113, CRI Turvo/SC, com azimute 181°32'22" por uma distância de 22,15m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 tendo como o Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. ÁREA 2 (3.276,93m²) Área ocupada pelo Núcleo Urbano Carminatti, inserido na matrícula n° 16.983 do CRI Turvo/SC, com área de três mil, duzentos e setenta e seis metros, noventa e três decímetros quadrados (3.276,93m²), sito na Rua Olindo Carminatti, Bairro Nossa Senhora das Graças, município de Timbé do Sul/SC e comarca de Turvo/SC. Memorial descritivo: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 15, de coordenadas N 6.810.067,730m e E 613.456,319m; deste segue confrontando com a RUA OLINDO CARMINATTI, com azimute de 2°54'27" por uma distância de 15,00m até o vértice 16, de coordenadas N 6.810.082,711m e E613.457,079m; deste segue

confrontando com a RUA OLINDO CARMINATTI, com azimute de 2°54'27" por uma distância de 15,00m até o vértice 20, de coordenadas N 6.810.097,691m e E613.457,840m; deste segue confrontando com a RUA OLINDO CARMINATTI, com azimute de 2°54'27" por uma distância de 15,00m até o vértice 21, de coordenadas N 6.810.112,672m e E613.458,601m; deste segue confrontando com a RUA OLINDO CARMINATTI, com azimute de 2°54'27" por uma distância de 10,01m até o vértice 40, de coordenadas N 6.810.122,666m e E613.459,109m; deste segue confrontando com a ÁREA REMANESCENTE DE ANTONIO CARMINATTI, EVANIR CARMINATTI PIZONI, LUCIANA CARMINATTI DAL PONT, KATIA CARMINATTI, MARISA CARMINATTI, Matrícula n° 16.983 - CRI Turvo/SC, com azimute de 94°52'29" por uma distância de 34,21m até o vértice 41, de coordenadas N 6.810.119,759m e E613.493,199m; deste segue confrontando com a ÁREA REMANESCENTE DE ANTONIO CARMINATTI, EVANIR CARMINATTI PIZONI, LUCIANA CARMINATTI DAL PONT, KATIA CARMINATTI, MARISA CARMINATTI, Matrícula n° 16.983 - CRI Turvo/SC, com azimute de 94°52'29" por uma distância de 20,34m até o vértice 42, de coordenadas N 6.810.118,031m e E613.513,465m; deste segue confrontando com a Faixa de Domínio da BR - 285, com azimute de 143°46'12" por uma distância de 13,23m em curva com raio de 690,70m até o vértice 43, de coordenadas N 6.810.107,357m e E613.521,286m; deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA REMANESCENTE DE ANTONIO CARMINATTI, EVANIR CARMINATTI PIZONI, LUCIANA CARMINATTI DAL PONT, KATIA CARMINATTI, MARISA CARMINATTI, Matrícula n° 16.983 - CRI Turvo/SC, com azimute de 274°40'59" por uma distância de 3,53m até o vértice 49, de coordenadas N 6.810.107,645m e E613.517,766m; deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA REMANESCENTE DE ANTONIO CARMINATTI, EVANIR CARMINATTI PIZONI, LUCIANA CARMINATTI DAL PONT, KATIA CARMINATTI, MARISA CARMINATTI, Matrícula n° 16.983 - CRI Turvo/SC, com azimute de 182°06'04" por uma distância de 20,22m até o vértice 50, de coordenadas N 6.810.087,439m e E613.517,025m; deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA REMANESCENTE DE ANTONIO CARMINATTI, EVANIR CARMINATTI PIZONI, LUCIANA CARMINATTI DAL PONT, KATIA CARMINATTI, MARISA CARMINATTI, Matrícula n° 16.983 - CRI Turvo/SC, com azimute de 182°06'04" por uma distância de 24,91m até o vértice 51, de coordenadas N 6.810.062,541m e E613.516,111m; deste segue confrontando com a ÁREA REMANESCENTE DE ANTONIO CARMINATTI, EVANIR CARMINATTI PIZONI, LUCIANA CARMINATTI DAL PONT, KATIA CARMINATTI, MARISA CARMINATTI, Matrícula n° 16.983 - CRI Turvo/SC, com azimute de 274°51'40" por uma distância de 10,01m até o vértice 52, de coordenadas N 6.810.063,390m e E613.506,136m; deste segue confrontando com a ÁREA REMANESCENTE DE ANTONIO CARMINATTI, EVANIR CARMINATTI PIZONI, LUCIANA CARMINATTI DAL PONT, KATIA CARMINATTI, MARISA CARMINATTI, Matrícula n° 16.983 - CRI Turvo/SC, com azimute de 274°51'40" por uma distância de 25,00m até o vértice 39, de coordenadas N 6.810.065,508m e E613.481,228m; deste segue confrontando com a ÁREA REMANESCENTE DE ANTONIO CARMINATTI, EVANIR CARMINATTI PIZONI, LUCIANA CARMINATTI DAL PONT, KATIA CARMINATTI, MARISA CARMINATTI, Matrícula n° 16.983 - CRI Turvo/SC, com azimute 275°05'50" por uma distância de 25,01m até o vértice 15, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 tendo como o Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. ÁREA 3 (800,06m²) Área ocupada pelo Núcleo Urbano Carminatti, inserido na matrícula n° 16.983 do CRI Turvo/SC, com área de oitocentos metros e seis decímetros quadrados (800,06m²), sito na Rua Olindo Carminatti, Bairro Nossa Senhora das Graças, município de Timbé do Sul/SC e comarca de Turvo/SC. Memorial descritivo: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 29, de coordenadas N 6.810.134,122m e E 613.459,691m; deste segue confrontando com a Rua Olindo Carminatti, com azimute de 2°54'27" por uma distância de 14,00m até o vértice 30, de coordenadas N 6.810.148,104m e E613.460,401m; deste segue confrontando com a Rua Olindo Carminatti, com azimute de 2°54'28" por uma distância de 6,91m até o vértice 38, de coordenadas N 6.810.155,009m e E613.460,751m; deste segue confrontando com a Rua Olindo Carminatti, com azimute de 2°54'27" por uma distância de 19,85m até o vértice 37, de coordenadas N 6.810.174,832m e E613.461,758m; deste segue confrontando com a Faixa de Domínio da BR - 285, com azimute de 132°12'08" por uma distância de 5,57m até o vértice 36, de coordenadas N 6.810.171,087m e E613.465,887m; deste segue confrontando com a Faixa de Domínio da BR - 285, com azimute de 135°00'16" por uma distância de 30,61m até o vértice 35, de coordenadas N 6.810.149,444m e E613.487,528m; deste segue confrontando com a Faixa de Domínio da BR - 285, com azimute de 137°28'02" por uma distância de 1,06m até o vértice 34, de coordenadas N 6.810.148,660m e E613.488,246m; deste segue confrontando com a ÁREA REMANESCENTE DE ANTONIO CARMINATTI, EVANIR CARMINATTI PIZONI, LUCIANA CARMINATTI DAL PONT, KATIA CARMINATTI, MARISA CARMINATTI, Matrícula n° 16.983 - CRI Turvo/SC, com azimute de 182°54'39" por uma distância de 5,46m até o vértice 33, de coordenadas N 6.810.143,207m e E613.487,969m; deste segue confrontando com a ÁREA REMANESCENTE DE ANTONIO CARMINATTI, EVANIR CARMINATTI PIZONI, LUCIANA CARMINATTI DAL PONT, KATIA CARMINATTI, MARISA CARMINATTI, Matrícula n° 16.983 - CRI Turvo/SC, com azimute de 280°04'23" por uma distância de 3,00m até o vértice 32, de coordenadas N 6.810.143,731m e E613.485,015m; deste segue confrontando com a ÁREA REMANESCENTE DE ANTONIO CARMINATTI, EVANIR CARMINATTI PIZONI, LUCIANA CARMINATTI DAL PONT, KATIA CARMINATTI, MARISA CARMINATTI, Matrícula n° 16.983 - CRI Turvo/SC, com azimute de 182°54'31" por uma distância de 13,28m até o vértice 27, de coordenadas N 6.810.130,466m e E613.484,341m; deste segue confrontando com a ÁREA REMANESCENTE DE ANTONIO CARMINATTI, EVANIR CARMINATTI PIZONI, LUCIANA CARMINATTI DAL PONT, KATIA CARMINATTI, MARISA CARMINATTI, Matrícula n° 16.983 - CRI Turvo/SC, com azimute de 182°54'31" por uma distância de 0,72m até o vértice 26, de coordenadas N 6.810.129,747m e E613.484,305m; deste segue confrontando com a ÁREA REMANESCENTE DE ANTONIO CARMINATTI, EVANIR CARMINATTI PIZONI, LUCIANA CARMINATTI DAL PONT, KATIA CARMINATTI, MARISA CARMINATTI, Matrícula n° 16.983 - CRI Turvo/SC, com azimute 280°04'42" por uma distância de 25,00m até o vértice 29, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 tendo como o Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação dos supramencionados, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Timbé do Sul, localizado na Rua Prefeito Aristides José Bom, nº 215, Bairro Centro, nesta cidade, em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Reurb. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura. Eu, Prefeito Municipal, o conferi e assino.

NOME	CPF/CNPJ
EVANIR CARMINATTI PIZONI	377.515.739-53
KATIA CARMINATTI	023.727.599-65
LUCIANA CARMINATTI DAL PONT	023.729.509-16
MARISA CARMINATTI	824.680.959-87
ANTONIO CARMINATTI	538.179.909-87

EVERTON PESSETTI	486.626.829-87
ANA CAROLINE MONDARDO BOEIRA	095.967.659-73
GLADNA DE CAMPOS HONORATO ZILLI	045.824.479-10
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT	04.892.707/0001-00

ANEXO - PLANTA DE LOCALIZAÇÃO REFERENTE AO EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 13.465/17

Publicação Nº 2856720

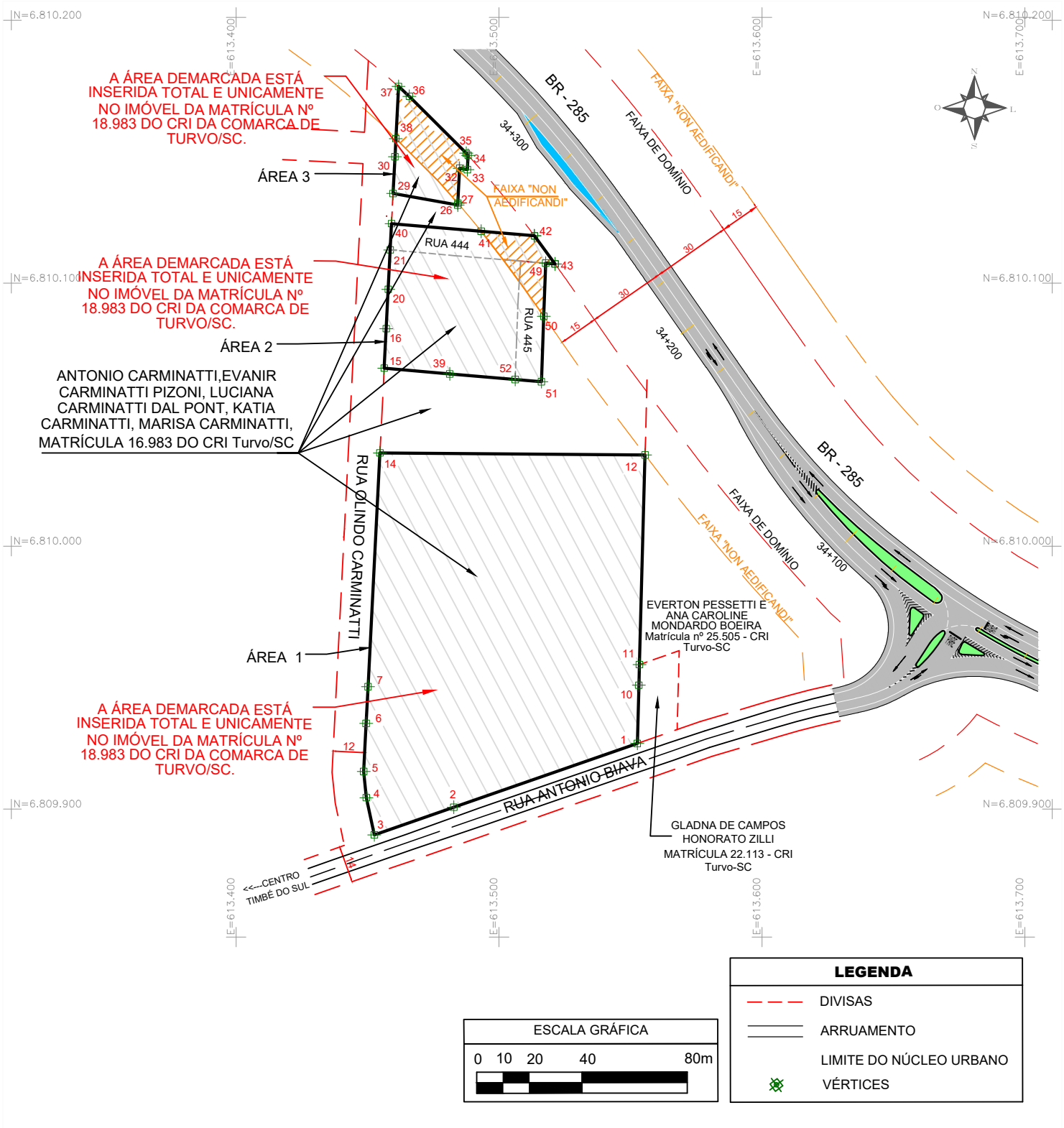

Timbó

Prefeitura

AVISO PP 01 2021 FUMREPOM

Publicação Nº 2857306

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021 FUMREPOM

OBJETO: contratação de empresa especializada para fabricação e montagem de roupeiros e beliches sob medida, destinados a atender às necessidades da 2ª Companhia de Policia Militar de Timbó. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até às 09h00min do dia 01 de março de 2021. ABERTURA: dia 01 de março de 2021 às 09h05min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital no site: www.timbo.sc.gov.br, ou pelo e-mail licitacoes@timbo.sc.gov.br e telefone (47) 3380 7035.

Timbó (SC), 11/02/2021
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária de Fazenda e Administração

AVISO PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 03 2021 PMT - AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS E INFANTIS

Publicação Nº 2857380

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 03/2021 PMT

OBJETO: aquisição de fraldas geriátricas destinadas à distribuição gratuita aos usuários atendidos na política de saúde no setor de serviço social e para aquisição de fraldas infantis para atender a demanda das famílias em situação de vulnerabilidade social, através dos benefícios eventuais, aprovados pela lei n.º 2634 de 12 de abril de 2013, criando condições de atendimento imediato aos casos urgentes. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até às 09h00min do dia 02 de março de 2021. ABERTURA: dia 02 de março de 2021 às 09h05min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital no site: www.timbo.sc.gov.br, ou através do e-mail licitacoes@timbo.sc.gov.br, e telefone (47) 3380-7000, ramal 7035.

Timbó (SC), 11/02/2021
ALFREDO JOÃO BERRI
Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social

CONVOCAÇÃO ASSINATURA CONTRATO Nº 20.2021 PMT

Publicação Nº 2857373

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2021 PMT
TOMADA DE PREÇO Nº 54/2020

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa, empresa PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ nº. 03.620.927/0001-12 a comparecer para assinatura do respectivo contrato, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações.
DATA: até 19/02/2021
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 11 de fevereiro de 2021.
MONICA CRISTINA GADOTTI
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75.2020 PMT - RUDIPEL

Publicação Nº 2857377

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75-01/2020 PMT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2020

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa, RUDIPEL RUDNICK PETROLEO LTDA, CNPJ Nº 75.415.075/0002-13 a comparecer para assinatura do Segundo Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 75/2020, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 19/02/2021.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 11 de fevereiro de 2021
ANGELA PREUSS
Central de Licitações

DECISÃO - IMPUGNAÇÃO OLIMED - PP SRP 02 2021 FMS

Publicação Nº 2857379

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021 FMS
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR DESTINADO ÀS UNIDADES DE SAÚDE, SALAS DE VACINA, CAPS, POLICLÍNICA DE REFERÊNCIA E SAMU.
RECORRENTE: OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA

I. RELATÓRIO

O Município de Timbó/SC, através do Fundo Municipal de Saúde (localizado na Rua Aracaju, n.º 60, Centro), CNPJ n.º 10.422.955/0001-53, representado pela Secretário de Saúde e Assistência Social, Sr. Alfredo João Berri, lançou processo licitatório Edital de Pregão Presencial SRP nº 02/2021 FMS, tendo como objetivo a aquisição de material hospitalar destinado às unidades de saúde, salas de vacina, CAPS, policlínica de referência e SAMU, conforme Termo de Referência anexo ao instrumento convocatório.

O Edital fora publicado em 03/02/2021, insurgindo-se contra o conteúdo do instrumento convocatório a empresa OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA.

Assim, após a análise, os autos foram submetidos a esta autoridade para análise e julgamento do Recursos Administrativo, conforme a Lei nº 8.666/93.

É o breve relato dos fatos.

II. FUNDAMENTAÇÃO

Insurge-se a recorrente contra o instrumento convocatório, alegando, em síntese, que os itens 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77 e 78 devem ter seu descrevo alterado, para incluir a menção exclusiva ao uso médico, bem como exigir-se a comprovação de aprovação para agentes biológicos, através do Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (C.A.).

Contudo, as alegações da impugnante não merecem prosperar, conforme fundamentos que seguem.

Com relação à pretensão de exigência de comprovação de aprovação para agentes biológicos, através de certificado de aprovação do Ministério do Trabalho, verifica-se que a exigência de tal adequação decorre da própria legislação, mais especificamente da Portaria nº 11.347, de 6 de maio de 2020, que estabelece os procedimentos e os requisitos técnicos para avaliação de Equipamentos de Proteção Individual - EPI e emissão, renovação ou alteração de Certificado de Aprovação - CA e dá outras providências.

O art. 3º da mencionada Portaria estabelece que "O fabricante e o importador do EPI são responsáveis por comprovar a eficácia da proteção do equipamento, previamente à sua comercialização no território nacional, em conformidade com as exigências desta Portaria." (grifou-se). Decorre da leitura do dispositivo que, antes mesmo de comercializar o produto em território nacional, o fabricante e o importador devem comprovar a eficácia do equipamento, motivo pelo qual se revela desnecessário/ilógico o Edital prever uma situação que decorre de legislação, e que é requisito prévio para a execução do próprio objeto social da empresa.

É obrigação da licitante adequar-se à legislação, sendo que ao exigir todas as minúcias dispostas nos mais variados diplomas legais, o Município estaria atraindo para si o dever de fiscalizar aspectos que fogem ao objetivo do procedimento licitatório, que é selecionar a proposta mais vantajosa.

Deve-se, sim, obediência à legislação e todas as exigências impostas, e para isto o Edital traz o disposto nos itens 3.1, 3.2, 1.4, e a alínea "f" da Cláusula VI da minuta da Ata de Registro de Preços que integra o instrumento convocatório:

3.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste Edital e seus anexos.
3.2 - Serão admitidos a participar os que estejam legalmente constituídos para os fins do objeto pleiteado.
1.4 - As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Edital e das condições gerais e particulares

do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.
(..)
CLÁUSULA VI - OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)
f) Fornecer o objeto com ótima qualidade e dentro dos padrões exigidos neste edital e legislação aplicável à espécie;

Os itens acima mencionados são suficientes para obrigar a licitante a atender à legislação aplicável ao objeto do certame, incluído aí o fornecimento do objeto conforme determina a Lei, sendo que ao oferecer a proposta, e posteriormente, ser convocada a fornecer o objeto, ela expressamente se obriga a atender a todos os requisitos legais atinentes a seu funcionamento, bem como fornecimento do produto de acordo com a legislação aplicável.

Sendo assim, não se revela prejudicial, tampouco ilegal, a ausência de previsão expressa em relação à regra específica aventada pela impugnante, já que decorrendo de lei a pretendida previsão suscitada, é obrigação da licitante adequar-se aos ditames previstos especificamente para seu funcionamento e fornecimento dos itens listados no Edital, sendo de sua responsabilidade abster-se de oferecer proposta em relação a objeto que saiba – ou devesse saber, eis que ninguém poderá alegar desconhecimento da lei, especialmente regras afetas ao objeto social da própria licitante – estar expressamente impedida.

Portanto, afigura-se presumível, até que se prove o contrário, a possibilidade de a licitante estar apta ao fornecimento do objeto previsto no edital, pois assim expressamente obriga-se.

Ainda, é cediço que em matéria de licitações e contratos, a administração deve abster-se de prever no instrumento convocatório regras que possam restringir a competitividade, conforme disposto no art. 3º, §1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93. Em que pese a previsão pretendida estar calcada em disposição legal, deixar a cargo da Administração o dever de prever toda e qualquer previsão legal atinente ao objeto licitado, especialmente levando-se em conta a infinidade de diplomas legais contidos no ordenamento jurídico brasileiro, é tarefa que revela-se praticamente impossível, e fatalmente poderia levar a Administração a ferir o princípio da competitividade, prevendo no instrumento convocatório minudezas e detalhamentos que já decorrem de lei, sendo desnecessária a previsão no Edital.

Por fim, descabe falar em inclusão de "uso médico" no descrevo dos itens 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77 e 78 do Termo de Referência, na medida em que o objeto do certame é a aquisição de material hospitalar destinado às unidades de saúde, salas de vacina, CAPS, policlínica de referência e SAMU.

Ante o exposto, a impugnação deve ser indeferida.

III. DECISÃO

Ante todo o exposto e atendendo ao princípio da legalidade, impessoalidade, interesse público e vinculação ao instrumento convocatório, e considerando os fundamentos acima apresentados, decide-se:

a) PELO INDEFERIMENTO DA IMPUGNAÇÃO apresentada pela empresa OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA, mantendo-se o Edital de Pregão Presencial nº 02/2021 – FMS em todos os seus termos.

Publique-se, registre-se e intime-se.

Timbó, 11 de fevereiro de 2021.

Alfredo João Berri
Secretário de Saúde e Assistência Social

DECRETO Nº 5895, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2856374

DECRETO Nº 5895, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

Estabelece a forma de lançamento e os vencimentos do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, relativos ao ano fiscal de 2021.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, incisos V, VII e XXII, c/c art. 70, inciso I, alíneas "a", "i" e "n", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1.990, e com fundamento no art. 244 à 248 e 347 à 354 da Lei Complementar nº 142, de 21 de Dezembro de 1.998, c/c a Lei Complementar nº 193, de 28 de Dezembro de 2.000 e alterações posteriores,
DECRETA:
Art. 1o O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, no ano fiscal de 2021, será lançado, com valores expressos em Unidades Fiscais do Município (UFMs), com opção de pagamento em parcela única ou em seis parcelas mensais, observando-se o limite mínimo de unidades fiscais do município (UFMs) por parcela.

§ 1º O vencimento dos tributos parcelados na forma deste artigo, ocorrerá de acordo com o seguinte calendário:

Nº PARCELA	VENCIMENTO
1a Parcela	10/06/2021 (quinta-feira)
2a Parcela	12/07/2021 (segunda-feira)
3a Parcela	10/08/2021 (terça-feira)
4a Parcela	10/09/2021 (sexta-feira)
5a Parcela	11/10/2021 (segunda-feira)
6a Parcela	10/11/2021 (quarta-feira)

§ 2º Ao contribuinte será facultado optar pelo pagamento integral dos tributos, em parcela única sem desconto, com vencimento em 10 de junho de 2021.

§ 3º A impugnação do lançamento deverá ser interposta, até o vencimento da primeira parcela.

§ 4º A improcedência da impugnação do lançamento, importará na cobrança da multa, juros e demais acréscimos financeiros desde a data do vencimento do tributo.

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 02 de fevereiro de 2021; 151° ano de Fundação; 86° ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO Nº 5896, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2856376

DECRETO Nº 5896, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

Estabelece os vencimentos do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), quando fixo anual, da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento, da Taxa dos Atos da Vigilância Sanitária Municipal e da Taxa de Segurança Ostensiva Contra Delitos, relativos ao ano fiscal de 2021.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, incisos V, VII e XXII, c/c art. 70, inciso I, alíneas "a", "i" e "n", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990, e com fundamento nos artigos 76, 274, 320 e 391 da Lei Complementar nº 142, de 21/12/1998, art. 11, "caput" e § 5º, da Lei Complementar nº 125, de 22/12/1997, e Lei Complementar nº 193, de 28/12/2000 e alterações posteriores,
DECRETA:
Art. 1o O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, quando fixo anual, a Taxa de Licença para Localização e Funcionamento, a Taxa dos Atos da Vigilância Sanitária Municipal e a Taxa de Segurança Ostensiva Contra Delitos, no ano fiscal de 2021, serão lançados, com valores expressos em Unidades Fiscais do Município (UFMs), em até seis parcelas mensais, observando-se o limite mínimo de unidades fiscais do município (UFMs) por parcela.

§ 1º O vencimento dos tributos parcelados na forma deste artigo, ocorrerá de acordo com o seguinte calendário:

Nº PARCELA	VENCIMENTO
1a Parcela	15/07/2021 (quinta-feira)
2a Parcela	16/08/2021 (segunda-feira)
3a Parcela	15/09/2021 (quarta-feira)
4a Parcela	15/10/2021 (sexta-feira)
5a Parcela	16/11/2021 (terça-feira)
6a Parcela	15/12/2021 (quarta-feira)

§ 2º Ao contribuinte será facultado optar pelo pagamento integral dos tributos, em parcela única sem desconto, com vencimento em 15 de julho de 2021.

§ 3º A impugnação do lançamento deverá ser interposta até o vencimento da primeira parcela.

§ 4º A improcedência da impugnação do lançamento, importará na cobrança da multa, juros e demais acréscimos financeiros desde a data do vencimento do tributo.

Art. 2o A Secretaria da Fazenda e Administração fica autorizada a definir e divulgar o calendário de vencimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), em suas diversas modalidades de lançamento, e das taxas municipais, observando-se o disposto no Código Tributário Municipal e seus regulamentos.

§ 1º O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, na modalidade de auto-lançamento, sujeito à homologação pela Fazenda Municipal, no ano fiscal de 2021, terá seus valores expressos em Reais, apurados mensalmente pelos contribuintes, para pagamento até o dia quinze

do mês subsequente.

§ 2º O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, quando estimado anualmente pela Fazenda Municipal, no ano fiscal de 2021, será lançado, com valores expressos em Unidades Fiscais do Município (UFMs), em doze parcelas mensais e sucessivas, para pagamento até o dia quinze do mês subsequente.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 02 de fevereiro de 2021; 151° ano de Fundação; 86° ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA – RUA CARAMURÚ E RUA CAROBA

Publicação Nº 2856367

PUBLICAÇÕES LEGAIS DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA – RUA CARAMURÚ E RUA CAROBA

A Fazenda Municipal de Timbó, faz saber aos contribuintes abaixo relacionados, que a Prefeitura Municipal de Timbó, com base no artigo 2-D inciso IX da Lei Municipal nº 1940, de 24 de junho de 1997, com redação dada pela Lei nº 2.451, de 18/03/2010, c/c art. 145, III da Constituição Federal, artigos 81, 82 e 144 do Código Tributário Nacional, artigo 8º do Decreto- Lei nº. 195/67 e art.417, art. 417A, art. 422 c/c art. 427, todos da Lei Complementar Municipal nº 142/1998, efetuou o Lançamento referente Contribuição de Melhoria executada para pavimentação das Ruas Caramurú e Rua Caroba relativa aos imóveis descritos abaixo:

Nome do Contribuinte	Insc. Imobiliária	Valor (UFM's)	Valor (R$)
AJAIR DEVIGILI (proprietário); VALQUIRIA MARIA TROMBELLI (responsável tributário)	01.09.015.0999	1.238,74	5.464,83
CONRADO VENSKE	01.09.035.4166	1.348,78	5.950,28
CONRADO VENSKE	01.09.035.4214	1.463,42	6.456,02
MARIA IRACEMA BONI (proprietário); ADRIANA VENTURI (responsável tributário)	01.09.015.1277	855,89	3.775,84
VALDEMIRO RODRIGUES (proprietário); WILSON GRETHER (responsável tributário)	01.09.015.1322	754,19	3.327,18

Valor base da UFM para 2021 = R$ 4,4116.

Desta forma, ficam notificados os contribuintes acima relacionados a retirar o carnê do respectivo tributo na Divisão de Tributação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar desta data, na sede da municipalidade, sito a Av. Getúlio Vargas, 700, Central de Atendimento.
Os editais encontram-se também publicados no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios edições nº 3152 de 26/05/2020 e 3317 de 10/11/2020, no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 10 de fevereiro de 2021.

Maria Angélica Faggiani	Débora Roiwas
Secretária da Fazenda e Administração	Fiscal de Tributos

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA – RUA ITUPORANGA E RUA HEINRICH LANGE

Publicação Nº 2856370

PUBLICAÇÕES LEGAIS DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA – RUA ITUPORANGA E RUA HEINRICH LANGE

A Fazenda Municipal de Timbó, faz saber aos contribuintes abaixo relacionados, que a Prefeitura Municipal de Timbó, com base no artigo 2-D inciso IX da Lei Municipal nº 1940, de 24 de junho de 1997, com redação dada pela Lei nº 2.451, de 18/03/2010, c/c art. 145, III da Constituição Federal, artigos 81, 82 e 144 do Código Tributário Nacional, artigo 8º do Decreto- Lei nº. 195/67 e art.417, art. 417A, art. 422

c/c art. 427, todos da Lei Complementar Municipal nº 142/1998, efetuou o Lançamento referente Contribuição de Melhoria executada para pavimentação das Ruas Ituporanga e Rua Heinrich Lange relativa aos imóveis descritos abaixo:

Nome do Contribuinte	Insc. Imobiliária	Valor (UFM's)	Valor (R$)
ESTADO DE SANTA CATARINA (proprietário); APP ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PROFESSOR JULIO SCHEIDEMANTEL (responsável tributário)	01.07.026.0108	5.082,20	22.420,63
ILDO KLAUMANN (proprietário); ALVORI JOSE NUNES (responsável tributário)	01.06.006.1798	1.445,26	6.375,91
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	01.07.019.0803	14.074,99	62.093,23

Valor base da UFM para 2021 = R$ 4,4116.

Desta forma, ficam notificados os contribuintes acima relacionados a retirar o carnê do respectivo tributo na Divisão de Tributação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar desta data, na sede da municipalidade, sito a Av. Getúlio Vargas, 700, Central de Atendimento.
Os editais encontram-se também publicados no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios edições nº 3344 de 07/12/2020 e 3340 de 03/12/2020, no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 10 de fevereiro de 2021.

Maria Angélica Faggiani	Débora Roiwas
Secretária da Fazenda e Administração	Fiscal de Tributos

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA – RUA TURQUIA E RUA ARGÉLIA

Publicação Nº 2856373

PUBLICAÇÕES LEGAIS DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA – RUA TURQUIA E RUA ARGÉLIA

A Fazenda Municipal de Timbó, faz saber aos contribuintes abaixo relacionados, que a Prefeitura Municipal de Timbó, com base no artigo 2-D inciso IX da Lei Municipal nº 1940, de 24 de junho de 1997, com redação dada pela Lei nº 2.451, de 18/03/2010, c/c art. 145, III da Constituição Federal, artigos 81, 82 e 144 do Código Tributário Nacional, artigo 8º do Decreto- Lei nº. 195/67 e art.417, art. 417A, art. 422 c/c art. 427, todos da Lei Complementar Municipal nº 142/1998, efetuou o Lançamento referente Contribuição de Melhoria executada para pavimentação das Ruas Turquia e Argélia relativa aos imóveis descritos abaixo:

Nome do Contribuinte	Insc. Imobiliária	Valor (UFM's)	Valor (R$)
ANA PAULA GRETHER	01.03.032.3216	2.113,56	9.324,18
HENRIQUE GRETHER	01.03.132.3866	2.764,24	12.194,72
INGOBERT GRAMKOW	01.04.024.0225	1.552,25	6.847,91
INGOBERT GRAMKOW	01.04.024.0240	1.552,25	6.847,91
LEONEL MENGARDA	01.04.025.0583	1.552,25	6.847,91
MILTON HEILMANN (proprietário) MARIA LOCH BUSARELLO (responsável tributário)	01.04.025.0568	1.552,25	6.847,91
WALMIR LEITZKE	01.03.132.3931	2.113,56	9.324,18

Valor base da UFM para 2021 = R$ 4,4116.

Desta forma, ficam notificados os contribuintes acima relacionados a retirar o carnê do respectivo tributo na Divisão de Tributação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar desta data, na sede da municipalidade, sito a Av. Getúlio Vargas, 700, Central de Atendimento.
Os editais encontram-se também publicados no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios edições nº 3340 de 03/12/2020 e 3348 de 11/12/2020, no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 10 de fevereiro de 2021.

Maria Angélica Faggiani	Débora Roiwas
Secretária da Fazenda e Administração	Fiscal de Tributos

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 21.2020 SAMAE - MATERIAIS HIDRÁULICOS

Publicação Nº 2857765

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 21/2020 SAMAE

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó, através do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA REPOSIÇÃO DE ESTOQUE DO ALMOXARIFADO EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO SETOR DE MANUTENÇÃO DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.
EMPRESA FORNECEDORA: HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO LTDA; SANEMARCKCOMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI; VIA D AGUA COMERCIO DE PRODUTOS DE MEDICAO HIDRAULICA E SANEAMENTO LTDA - ME; DANNA COMERCIAL EIRELI EPP; 3A MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI - EPP; LOT METAIS EIRELI – ME; G2 MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI - ME; TIGRE MATERIAIS E SOLUCOES PARA CONSTRUCAO LTDA; RD COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI EPP; FACTUM EQUIPAMENTOS PARA SANEAMENTO EIRELI e GUIMARÃES E CASTRO COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA SANEAMENTO LTDA.
TOTAL ESTIMADO: R$ 1.368.641,71 (um milhão, trezentos e sessenta e oito mil, seiscentos e quarenta e um reais e setenta e um centavos).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 12/02/2021 a 11/02/2022

Timbó, 11/02/2021
WALDIR GIRARDI
Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE

PORTARIA NO 39, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2857164

PORTARIA No 39, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Designa servidores para exercer Função Gratificada na Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, incisos I e X, combinado com o art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990,

RESOLVE:
Art.1° DESIGNAR EM FUNÇÃO GRATIFICADA, com base no Art. 11, § 3º, da Lei Complementar nº 01, de 22/10/93, acrescentado pela Lei Complementar nº 139, de 02/07/98, combinado com o disposto nos artigos 11, "caput" e § único, e 13 da Lei Complementar nº 138, de 02/07/98, alterada pela Lei Complementar nº 199, de 10/05/01, os servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
NOME	SÍMBOLO	%	FUNÇÃO GRATIFICADA	CARGA HORÁRIA SEMANAL DE INCIDÊNCIA DA FG	A CONTAR DE
Ana Lucia Zemuner	FG-2	40	Coordenação da Iniciativa Esportiva	20h/a	21/01/2021
Dayana Priscilla Dorigatti Maukewicz	FG-2	40	Coordenação do NEI Mundo Mágico	40h/a	21/01/2021
Débora Cristina da Silva Zapellini	FG-2	40	Coordenação do NEI Lar da Criança	40h/a	21/01/2021
Estela Maris Bogo Lorenzi	FG-2	40	Auxiliar de Direção na Escola Municipal Pe Martinho Stein	40h/a	21/01/2021
Eva Luana Ponath	FG-2	40	Coordenação do NEI Maria Luiza Bell e UPE Hortênsia	40h/a	21/01/2021
Fernanda Figurski Osti	FG-2	40	Auxiliar de Direção na Escola Municipal Tiroleses	40h/a	21/01/2021
Helio Augusto Maciel de Souza	FG-2	40	Auxiliar de Direção na Escola Municipal São Roque	40h/a	21/01/2021
Jaciara Paola Bell Saraiva	FG-2	40	Coordenação do NEI Luar Encantado	40h/a	21/01/2021
Luiz Henrique Koepsel	FG-2	40	Auxiliar de Direção na Escola Municipal Nestor Margarida	40h/a	21/01/2021

Márcia da Rocha	FG-2	40	Coordenação do NEI Sonho de Criança	40h/a	21/01/2021
Marcos Friske	FG-2	40	Auxiliar de Direção na Escola Municipal Erwin Prade	40h/a	21/01/2021
Rosiméri Prussak	FG-2	40	Auxiliar de Direção na Escola Municipal Maurício Germer	40h/a	21/01/2021
Sabrina Muraro Zickuhr	FG-2	40	Coordenação do NEI Vida de Criança	40h/a	21/01/2021
Camila Thaisa Alves Bona	FG-3	30	Assessoramento SEMED	40h/a	01/02/2021
Cristiane Bonatti	FG-3	30	Coordenação Pedagógica Pe.Martinho Stein e Erwin Prade	40h/a	21/01/2021
Edésio Marcos Slomp	FG-3	30	Assessoramento TI-SEMED	40h/a	21/01/2021
Flávia Menestrina	FG-3	30	Articulação Pedagógica UPE/SEMED	40h/a	21/01/2021
Franciele Cristina Anesi	FG-3	30	Coordenação Pedagógica São Roque	40h/a	21/01/2021
Giuvana Salvador	FG-3	30	Coordenação Pedagógica na Escola Municipal Nestor Margarida	40h/a	21/01/2021
Graciana Lívia Lenzi	FG-3	30	Coordenação Pedagógica Tiroleses	40h/a	21/01/2021
Marlene Joepen Bertram	FG-3	30	Coordenação de NEI/ UPE	40h/a	21/01/2021
Mayara Elayne Milke	FG-3	30	Coordenação Pedagógica Pe.Martinho Stein e Erwin Prade	40h/a	21/01/2021
Rita Janaina Tristão	FG-3	30	Articulação Pedagógica UPE/SEMED	40h/a	21/01/2021
Adriane Bisewski	FG-4	20	Responsável UPE Primavera	40h/a	21/01/2021
Antonia Camila Sampaio Borges da Cunha	FG-4	20	Responsável UPE Girassol	30h/a (do cargo de Educadora Infantil)	21/01/2021
Dorita Wenceslau Devegili	FG-4	20	Responsável UPE Amor Perfeito	40h/a	21/01/2021
Edla Janice Perini Nones	FG-4	20	Responsável UPE Jasmim	40h/a	21/01/2021
Juliane Simone Nones Lobe	FG-4	20	Responsável UPE Cinderela	30h/a (do cargo de Educadora Infantil)	21/01/2021
Luciane Daiane Heinrich	FG-4	20	Responsável UPE Pequeno Príncipe	40h/a	21/01/2021
Maria Tereza Longo Lenzi	FG-4	20	Responsável UPE Violeta	40h/a	21/01/2021
Rafaela Cristina Pintarelli	FG-4	20	Responsável UPE Chapeuzinho Vermelho	40h/a	21/01/2021

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 01 de fevereiro de 2021; 151o ano de Fundação; 86o ano de Emancipação Política.
JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 44, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2857166

PORTARIA No 44, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021
Autoriza Servidor Público Municipal, lotado na Administração Direta, a conduzir veículo oficial, em serviço.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, incisos I e X, combinado com o art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e com base na Lei nº 1931, de 27 de maio de 1997, e

Considerando que a Lei 9.503/97 que estatuiu o Código de Trânsito Brasileiro estabelece em seu artigo 257, §3°, que ao condutor caberá a responsabilidade pelas infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo;

Considerando que por força do Pré-Julgado n° 1.216 da lavra do Auditor Evângelo Spyros Diamantaras, onde, em seu teor assenta que "A responsabilidade pelo pagamento das multas de trânsito cabe a quem as cometeu, ou seja, ao motorista, se a infração for inerente à condução do veículo, ou ao responsável pela manutenção e pagamento de taxas, se este deixar de fazê-lo.", Resolve:

AUTORIZAR A CONDUÇÃO DE VEÍCULO OFICIAL NOS TERMOS QUE SE IMPÕE:

Art. 1° Fica o Servidor Público Municipal abaixo identificado, autorizado a conduzir veículo oficial de propriedade deste Município, quando no exercício de suas funções necessitar deslocamento e não haja motorista oficial disponível, a contar desta data:

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO		
NOME	CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO	Nº CNH / CATEGORIA
D'jonatha Brayan Cristofolini	Assessor de Serviços – Nivel I	07258142177 / AB

Art. 2° Fica o servidor desde já cientificado que durante o período em que estiver de posse do veículo, é responsável não só por sua conservação, nos termos do artigo 117, inciso VII da LC 01/93, como também por todo ato que venha a executar com o veículo na via pública, respondendo diretamente pelo adimplemento de toda e qualquer despesa que, pela incorreta utilização do veículo, venha ocasionar à administração e/ou terceiros, em especial as penalidades por infrações de trânsito.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 01 de fevereiro de 2021; 151o ano de Fundação; 86o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 46, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2857169

PORTARIA No 46, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021
Concede exoneração à Servidora Pública Municipal ocupante de cargo em comissão na Administração Indireta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e pelo art.50, inciso II da Lei Complementar n° 01, de 22 de outubro de 1993, alterada pela Lei Complementar nº 139, de 02/07/98, e Lei Complementar n° 171, de 24/03/2000 e alterações,

RESOLVE:
Art.1° Conceder exoneração à Servidora Pública Municipal abaixo relacionada:

FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ			
NOME	CARGO EM COMISSÃO/SÍMBOLO	PORTARIA DE NOMEAÇÃO	A CONTAR DE
Caroline Lais Reinicke	Assessor de Divisão/CC-4	N° 08, de 04/01/2021	01/02/2021

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 01 de fevereiro de 2021; 151° ano de Fundação; 86° ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 47, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2857170

PORTARIA No 47, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Designa em substituição membro para compor a Comissão Especial de Fiscalização e controle de bens móveis e inservíveis, e reavaliação de bens móveis e imóveis.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições conferidas pelo art.50, c/c art.70, Inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990,

RESOLVE:
Art.1° Designar o Servidor Marco Antonio Longo – Supervisor da Divisão de Frotas, na função de Presidente, em substituição ao Servidor João Paulo Alves, para compor a Comissão Especial de Fiscalização e controle de bens móveis e inservíveis, e reavaliação de bens móveis e imóveis, conforme Portaria n° 1429, de 12 de junho de 2019, a contar desta data.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 01 de fevereiro de 2021; 151° ano de Fundação; 86° ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA Nº 45, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2857168

PORTARIA Nº 45, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Remove de Ofício Servidores Públicos Municipais lotados na Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, incisos II e VII, combinado com o disposto no art. 70, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e com base no Art. 51, "caput" e § Único, inciso I, e art.54, da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1993, alterada pela Lei Complementar nº 139, de 02 de julho de 1998,

RESOLVE:
Art.1° REMOVER DE OFÍCIO os Servidores Públicos Municipais a seguir relacionados, a contar desta data:

NOME	DE	PARA
Ivone Butke Schuetze	Secretaria Municipal de Educação	Secretaria Municipal da Fazenda e Administração
Raul Kaspareit Junior	Secretaria Municipal de Obras, Serviços |Urbanos e Agrícolas	Secretaria Municipal da Fazenda e Administração

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 01 de fevereiro de 2021; 151o ano de Fundação; 86o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

RESULTADO FINAL DA CLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS PARA O CARGO DE PROFESSOR (PEDAGOGO PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL - DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ATO CONVOCATÓRIO N. 13/2021

Publicação Nº 2856362

RESULTADO FINAL DA CLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS PARA O CARGO DE PROFESSOR (PEDAGOGO PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL - DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ATO CONVOCATÓRIO N. 13/2021 REALIZADO EM 08/02/2021
A Comissão de Seleção de Pessoal da SEMED, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos do Edital de CHAMADA PÚBLICA Suplementar nº 01/2020-SEMED, torna público o resultado final da classificação dos candidatos inscritos, nos moldes abaixo:
CANDIDATOS CLASSIFICADOS PELA ORDEM DE CRITÉRIOS DEFINIDOS NO EDITAL:

• PROFESSOR (PEDAGOGO PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL)

Classificados:

	Nomes
1º	Cleide Luiza Fiamoncini
2º	Maria de Lourdes Vailatti
3º	Juliana Guimarães Meira Gonçalves
4º	Maria de Lourdes Oliveira de Liz Andrade
5º	Angela Maria Roepke Gessner

6º	Marluce Schumann Prada
7º	Elisangela Kienen
8º	Marli da Silva Alonço dos Reis
9º	Josiane Martins da Silva

Desclassificados:

Nome	Documentos Faltantes
Eliane Lercília Pereira Furtado	pós-graduação em Educação Especial ou Atendimento Educacional Especializado
Jaqueline Martins Loiola Neiverth	pós-graduação em Educação Especial ou Atendimento Educacional Especializado
Kelly Cristina de Moraes	Licenciatura em Educação Especial, Normal Superior e/ou Pedagogia, com pós-graduação em Educação Especial ou Atendimento Educacional Especializado
Marilde Círico Agostini	pós-graduação em Educação Especial ou Atendimento Educacional Especializado
Meri Fávero Teschner	pós-graduação em Educação Especial ou Atendimento Educacional Especializado
Rosely Maria Habitzreuter Bublitz	pós-graduação em Educação Especial ou Atendimento Educacional Especializado

Timbó, 11 de fevereiro de 2021

COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PESSOAL
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SEGUNDA REPUBLICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 08 2020 FMS

Publicação Nº 2830735

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2020 - FMS

ÓRGÃO GESTOR: Fundo Municipal de Saúde.
OBJETO: Aquisição de medicação para enfrentamento da COVID 19, em cumprimento aos DECRETOS nº 5537 DE 16/03/2020, e 5539, de 18/03/2020, que dispõe acerca de procedimentos e medidas de prevenção e combate ao Coronavírus (COVID 19) no município de Timbó.
EMPRESAS FORNECEDORAS: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA e FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO IDEAL FÓRMULAS LTDA.
TOTAL ESTIMADO: R$ 40.050,00 (quarenta mil e cinquenta reais).
MODALIDADE: Pregão Eletrônico
VALIDADE DA ATA: 12/08/2021

Timbó, 13/08/2020
ALFREDO JOÃO BERRI
Secretário da Saúde e Assistência Social

TERCEIRA REPUBLICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 08 2020 PMT

Publicação Nº 2830737

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2020 - PMT

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó.
OBJETO: Registro de preço destinado ao fornecimento, garantia e assistência técnica de aparelhos de ar condicionado, destinados a atender as necessidades da administração direta e indireta (autarquias, fundos e fundações) do Município de Timbó.
EMPRESAS: VENTISOL DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA DE APARELHOS ELÉTRICOS LTDA, REFRIFRIO AR CONDICIONADO LTDA, MASTER ELETRODOMÉSTICOS EIRELI e ELETRO CENTRO COMÉRCIO DE PEÇAS E ELETROELETRÔNICOS EIRELI.
TOTAL ESTIMADO: R$ 412.521,57 (quatrocentos e doze mil quinhentos e vinte reais e cinquenta e sete centavos).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 12/05/2021

Timbó, 13/05/2020
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

TERCEIRA REPUBLICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 34 2020 PMT

Publicação Nº 2830740

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 34/2020 - PMT

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó.
OBJETO: Registro de preço destinado à contratação de serviços de avaliações de imóveis urbanos ou rurais, e avaliações de locações de imóveis no município de timbó, para fins diversos, atendendo as necessidades da administração direta e indireta.
EMPRESA: 3D Engenharia e Arquitetura Ltda.
TOTAL ESTIMADO: R$ 47.300,00 (quarenta e sete mil e trezentos reais).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 11/05/2021

Timbó, 12/05/2020
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

Câmara Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2021

Publicação Nº 2857295

AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 1 DE 2021
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Presidente da Câmara Municipal de Timbó, no uso de suas atribuições, torna público que será realizada Audiência Pública para demonstração e avaliação, a pedido da Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas, das Metas Fiscais pelo Poder Executivo relativas ao Terceiro Quadrimestre de 2020, em atendimento ao disposto no §4.º do art. 9.º da Lei Complementar Federal n.º 101/2000.

DA DATA E DO LOCAL

Art.1.º A Audiência Pública de que trata este edital realizar-se-á no dia 24 de fevereiro, às 16 horas, no Plenário da Câmara Municipal, localizada na Rua Honorato Tonolli s/n, Bairro das Nações.

DO OBJETIVO

Art. 2.º O objetivo da Audiência é a demonstração e avaliação das Metas Fiscais referentes ao 3º quadrimestre de 2021 pelo Poder Executivo com as organizações civis e demais interessados.

DAS FORMAS DE PARTICIPAÇÃO

Art. 3.º Estão convidados a participar da Audiência Pública setores governamentais, organizações de classe, empresas públicas e privadas e demais munícipes.

Parágrafo Único. A exposição da matéria será realizada pelo Poder Executivo Municipal, conforme determina o §4.º do art. 9.º da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, pelo tempo que se fizer necessário.

Art. 4.º A participação da plenária observará os seguintes procedimentos:
I – é assegurado ao participante o direito de manifestação oral, após a exposição completa da matéria;
II – as manifestações orais observarão a ordem sequencial do registro da intenção para a manifestação, devendo, quando for o caso, informar o nome do participante;
III – o tempo para a manifestação oral será definido em função do número de participantes e da previsão de duração total do evento, sendo assegurado o tempo mínimo de dois minutos e no máximo de dez.
Parágrafo Único. As situações não previstas pelo Regimento Interno no que diz respeito ao procedimento da Audiência Pública serão resolvidas pelo Vereador Presidente da Comissão ou aquele que, por ventura, o estiver substituindo.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5.º A minuta deste Edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.camaratimbo.sc.gov.br, bem como

será afixada na sede da Câmara Municipal.

Art. 6.º A Câmara Municipal divulgará, em sua página eletrônica, no prazo de sete dias, após sua realização, a ata da Presente Audiência Pública.

Timbó, 11 de fevereiro de 2021.

GILMARA MARIA BADDARATZ GIOTTI
Presidente da Mesa Diretora

RESOLUÇÃO MD Nº 3/2021

Publicação Nº 2857322

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 03/2021
Dispõe sobre os dias e horários das reuniões ordinárias das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Timbó para o biênio 2021/2022.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Timbó, de acordo com o disposto no art. 16, III da Lei Orgânica e no uso da atribuição conferida pelo art. 38, I do Regimento Interno,

CONSIDERANDO o disposto no art. 57-A do Regimento Interno da Câmara Municipal de Timbó, que impõe a Mesa Diretora definir os dias e os horários em que serão realizadas as reuniões ordinárias de suas Comissões Permanentes;

CONSIDERANDO que os membros das Comissões Permanentes referidas se manifestaram acerca dos dias e dos horários que desejam realizar suas reuniões ordinárias, Resolve:

Art. 1º Determinar os seguintes dias e horários para a realização das reuniões ordinárias das Comissões Permanentes:
I – quarta-feira às 8h30min, para a Comissão de Legislação, Justiça e Redação;
II - quinta-feira às 8h30min, para a Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas;
III – sexta-feira às 8h30min, para a Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem-Estar Social.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Timbó, em 08 de fevereiro de 2021.

Gilmara Maria Baddaratz Giotti
Presidente

Ivonir José Schrer
Vice-Presidente

Edson José Bona
Secretário

Timbó Grande

Prefeitura

DECRETO Nº 012 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021. DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2856385

Decreto nº 012 de 09 de fevereiro DE 2021.
Dispõe sobre abertura de crédito adicional por superávit financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Timbó Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 103, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO:
1. Que os recursos de que trata o presente Decreto se encontram disponíveis;
2. O que dispõe § 3º do artigo 10º da Lei 2239/2020, de 08 de dezembro de 2020, alterada pela Lei 2244/2021 de 13 de janeiro de 2021.
DECRETA:
Art. 1ºFica aberto ao Orçamento Geral do Município de Timbó Grande Crédito Adicional Suplementar por conta do superávit financeiro no valor de R$ 130.823,76 (Cento e trinta mil, oitocentos e vinte e três reais e setenta e seis centavos), para reforço das Dotações Orçamentárias, conforme abaixo, integrando tais procedimentos a Lei Municipal 2239/2020, de 08 de dezembro de 2020 que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2021.

Unidade Orçamentária:	2005 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
Função:	12 – Educação	
Subfunção:	361– Ensino Fundamental	
Programa:	9 – EDUCAÇÃO BÁSICA	
Ação:	1.32 – Aquisição de Veículos	
Despesa 304:	4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso:Superávit Exercício Anterior – Salário Educação - FR 3036	R$ 130.823,76

Art. 2º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.
Timbó Grande, 09 de fevereiro de 2021.

Valdir Cardoso dos Santos
Prefeito Municipal
Este Decreto foi publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Timbó Grande em 09 de Fevereiro de 2021.

Adilson Wendt
Secretário de Administração e Finanças

Três Barras

Prefeitura

EDITAL 001/2021 - PROCESSO SELETIVO - RESULTADO FINAL

Publicação Nº 2857101

EDITAL 001/2021 – PROCESSO SELETIVO

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

RESULTADO FINAL

CARGO: MÉDICO 40 HORAS

Nº Inscrição	Nome	Cargo	Resultado	Situação
022	José Carlos Eingeler Júnior	Médico – 40 hs	5,50	Aprovado
017	Guilherme Corraleiro Martins	Médico – 40 hs	3,00	Aprovado

CARGO: MÉDICO 40 HORAS – GINECOLOGISTA/OBSTETRA

Nº Inscrição	Nome	Cargo	Resultado	Situação
09	Draudy Steiner Rodrigues	Médico – 40 hs	3,10	Aprovado

CARGO: ENFERMEIRO

Nº Inscrição	Nome	Cargo	Resultado	Situação
01	Weverton dos Santos	Enfermeiro	8,0	Aprovado
33	Mirian Aparecida Paiva	Enfermeiro	5,0	Aprovado
31	Elisangela de Barros Pereira Krueger	Enfermeiro	4,5	Aprovado
23	Izis Simões Rocha	Enfermeiro	4,5	Aprovado
38	Sônia Bezerra da Silva Feitosa	Enfermeiro	4,0	Aprovado
27	Daniela Alberti Gonçalves	Enfermeiro	3,5	Aprovado
13	Marcelo Kluska	Enfermeiro	3,0	Aprovado
04	Marcos Paulo de Souza	Enfermeiro	3,0	Aprovado
14	Veridiana Alves Ribeiro Engel	Enfermeiro	3,0	Aprovado
12	Alessandra Schimidt	Enfermeiro	3,0	Aprovado
11	Elandra Simões de Lima	Enfermeiro	3,0	Aprovado
02	Mayla Pereira Cozendey	Enfermeiro	3,0	Aprovado
15	Sílvia dos Santos	Enfermeiro	3,0	Aprovado
19	Marisa Ricardo da Cruz Carneiro	Enfermeiro	3,0	Aprovado
30	JoanitaMildenberger	Enfermeiro	2,5	Aprovado
08	Vanessa Cristine de Liz Luiz	Enfermeiro	2,5	Aprovado
32	Andressa de Cássia de Araujo	Enfermeiro	2,5	Aprovado
40	Patrícia Corrêa Reisdoerfer	Enfermeiro	2,0	Aprovado
07	Simone Aparecida Castro	Enfermeiro	2,0	Aprovado
37	Ariane Regina Machado	Enfermeiro	1,0	Aprovado
41	Isabela Mary Alves Miranda	Enfermeiro	1,0	Aprovado
21	Josiane Martins de Camargo	Enfermeiro	1,0	Aprovado

03	Janeide Raquel Costa de Souza	Enfermeiro		Faltou documentos
05	Natália Nunes de Souza	Enfermeiro		Faltou documentos
06	Gilson Vanderlei Dias Miranda	Enfermeiro		Faltou documentos
10	Adriana Alexandre Silva	Enfermeiro		Faltou documentos
16	Enner Pereira Reis	Enfermeiro		Faltou documentos
18	Moiséis Francisco do Carmo	Enfermeiro		Faltou documentos
20	Diovana Aparecida de Paula Kriginski	Enfermeiro		Faltou documentos
24	Andressa Maria Veloso da Silva	Enfermeiro		Faltou documentos
25	Marcilene de Andrade	Enfermeiro		Faltou documentos
26	Maria Elianny de Quadros	Enfermeiro		Faltou documentos
28	Katiane dos Santos Vieira	Enfermeiro		Faltou documentos
29	Amilton Silva de Amorim	Enfermeiro		Faltou documentos
33	Nayara Maria Chermack	Enfermeiro		Faltou documentos
35	EmanueliTayna de Oliveira Rosa	Enfermeiro		Faltou documentos
36	Aline MatioskiJungles	Enfermeiro		Faltou documentos
39	Francielly Rodrigues Neto	Enfermeiro		Faltou documentos
42	Mariana Sperandio Lopes Morales	Enfermeiro		Fora de horário

Três Barras/SC, 11 de fevereiro de 2021

Comissão Permanente de Concurso Público.

PORTARIA Nº 132 DE 25 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2857186

PORTARIA Nº. 132 DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR a Servidora MIGUELINA SALETE KARVAT – matrícula nº. 45.713-4 - para exercer suas funções no cargo de Diretor de Escola - do quadro de pessoal comissionado desta Prefeitura Municipal – Secretaria da Educação, Cultura e Esporte com início a contar de: 25/01/2021.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 25 de Janeiro de 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 133 DE 25 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2857188

PORTARIA Nº. 133 DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR a Servidora MIRIAN DO ROCIO PETERS – matrícula nº. 620.947-2 - para exercer suas funções no cargo de Assessor - do quadro de pessoal comissionado desta Prefeitura Municipal – Secretaria da Saúde com início a contar de: 11/01/2021.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 25 de Janeiro de 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 134 DE 25 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2857192

PORTARIA Nº. 134 DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR a Servidora PAOLA SABRINA PEREIRA – matrícula nº. 621.374-2 - para exercer suas funções no cargo de Secretario Municipal - do quadro de pessoal comissionado desta Prefeitura Municipal – Secretaria da Habitação com início a contar de: 11/01/2021.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 25 de Janeiro de 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 135 DE 25 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2857194

PORTARIA Nº. 135 DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR a Servidora QUEILA VEIGA – matrícula nº. 116.319-10 - para exercer suas funções no cargo de Secretaria - 01 - do quadro de pessoal comissionado desta Prefeitura Municipal – Secretaria da Saúde com início a contar de: 04/01/2021.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 25 de Janeiro de 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 136 DE 25 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2857195

PORTARIA Nº. 136 DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR o Servidor RAFAEL VOIGT – matrícula nº. 670.227-6 - para exercer suas funções no cargo de Secretário Adjunto - do quadro de

pessoal comissionado desta Prefeitura Municipal – Secretaria de Viação e Obras com início a contar de: 04/01/2021.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 25 de Janeiro de 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 137 DE 25 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2857197

PORTARIA Nº. 137 DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR a Servidora RAYANNA DIOCELY OLSEN – matrícula nº. 192.457-5 - para exercer suas funções no cargo de Sub Diretor - do quadro de pessoal comissionado desta Prefeitura Municipal – Secretaria de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda com início a contar de: 08/01/2021.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 25 de Janeiro de 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 138 DE 25 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2857200

PORTARIA Nº. 138 DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR o Servidor RODRIGO PADILHA – matrícula nº. 622.117-4 - para exercer suas funções no cargo de Sub Diretor - do quadro de pessoal comissionado desta Prefeitura Municipal – Secretaria da Saúde com início a contar de: 04/01/2021.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 25 de Janeiro de 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 139 DE 25 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2857204

PORTARIA Nº. 139 DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR o Servidor ROLLYNTON LUIZ GUIMARÃES – matrícula nº. 625.728 - para exercer suas funções no cargo de Chefe de Gabinete- do quadro de pessoal comissionado desta Prefeitura Municipal – Secretaria da Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda com início a contar de: 04/01/2021.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 25 de Janeiro de 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 140 DE 25 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2857209

PORTARIA Nº. 140 DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR a Servidora ROSANE APARECIDA RODRIGUES FARIAS – matrícula nº. 3.484-5 - para exercer suas funções no cargo de Diretor Geral Extensão II- do quadro de pessoal comissionado desta Prefeitura Municipal – Secretaria da Educação, Cultura e Esporte com início a contar de: 15/01/2021.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 25 de Janeiro de 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 141 DE 25 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2857217

PORTARIA Nº. 141 DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR a Servidora SAMIRA MUSSI – matrícula nº. 652.750-4 - para exercer suas funções no cargo de Secretário Municipal- do quadro de pessoal comissionado desta Prefeitura Municipal – Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Turismo, com início a contar de: 11/01/2021.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 25 de Janeiro de 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 142 DE 25 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2857219

PORTARIA Nº. 142 DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR a Servidora SILVANIRA CORDEIRO DE OLIVEIRA – matrícula nº. 126.403-5 - para exercer suas funções no cargo de Secretária 01 - do quadro de pessoal comissionado desta Prefeitura Municipal – Secretaria da Educação, Cultura e Esporte, com início a contar de: 04/01/2021.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 25 de Janeiro de 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 143 DE 25 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2857222

PORTARIA Nº. 143 DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR a Servidora SONIA ADÉLIA WIESE PEREIRA – matrícula nº. 8.184-23 - para exercer suas funções no cargo de Diretor Adjunto - do quadro de pessoal comissionado desta Prefeitura Municipal – Secretaria da Educação, Cultura e Esporte, com início a contar de: 20/01/2021.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 25 de Janeiro de 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 144 DE 25 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2857226

PORTARIA Nº. 144 DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR a Servidora THAIS RICHNER – matrícula nº. 673.617-4 - para exercer suas funções no cargo de Sub Diretor - do quadro de pessoal comissionado desta Prefeitura Municipal – Secretaria da Educação, Cultura e Esporte, com início a contar de: 04/01/2021.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 25 de Janeiro de 2021.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 145 DE 25 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2857227

PORTARIA Nº. 145 DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR o Servidor THALES FERNANDO ALVES MACHADO – matrícula nº. 694.630-1 - para exercer suas funções no cargo de Assessor - do quadro de pessoal comissionado desta Prefeitura Municipal – Secretaria da Saúde, com início a contar de: 11/01/2021.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 25 de Janeiro de 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 146 DE 25 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2857229

PORTARIA Nº. 146 DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR a Servidora VIVIANE MARIA BUENO BORGES DE SOUZA – matrícula nº. 40.576-5 - para exercer suas funções no cargo de Co-ordenador de Educação - do quadro de pessoal comissionado desta Prefeitura Municipal – Secretaria da Educação, Cultura e Esporte, com início a contar de: 04/01/2021.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 25 de Janeiro de 2021.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 147 DE 25 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2857232

PORTARIA Nº. 147 DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR o Servidor WILLIAM GERSON NAYZER – matrícula nº. 4.030-6 - para exercer suas funções no cargo de Sub Diretor - do quadro de pessoal comissionado desta Prefeitura Municipal – Secretaria da Educação, Cultura e Esporte, com início a contar de: 04/01/2021.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 25 de Janeiro de 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 148 DE 25 DE JANEIRO DE 202

Publicação Nº 2857235

PORTARIA Nº. 148 DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR o Servidor ZAIR PACKER – matrícula nº. 1.600-6 - para exercer suas funções no cargo de Secretário Municipal - do quadro de pessoal comissionado desta Prefeitura Municipal – Secretaria da Administração e Planejamento, com início a contar de: 04/01/2021.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 25 de Janeiro de 2021.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 150 DE 26 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2857272

PORTARIA Nº. 150 DE 26 DE JANEIRO DE 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
SUSTAR por absoluta necessidade do serviço a partir do dia 27/01/2021, o gozo de férias da servidora SIOMARA MÜHLMANN CORRÊA – matrícula nº. 6.327-4, cargo de Gestor do quadro de efetivo/estatutário desta Prefeitura Municipal, referente período de aquisição: 05/04/2015 à 04 /04/2016, ficando um saldo de 19 (dezenove) dias para serem gozados oportunamente de acordo com o previsto no art. 72, parágrafo único da Lei Complementar nº. 138/2009 (Portaria da concessão férias nº. 149/2021).

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 26 de Janeiro de 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 151 DE 26 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2857277

PORTARIA Nº. 151 DE 26 DE JANEIRO DE 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR a Servidora DORIANE APARECIDA BATISTA FIOLEK – matrícula nº. 3.433-27 - para exercer suas funções no cargo de Diretor de CMEI - do quadro de pessoal comissionado desta Prefeitura Municipal – Secretaria da Educação, Cultura e Esporte, com início a contar de: 25/01/2021.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 26 de Janeiro de 2021.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 152 DE 26 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2857282

PORTARIA Nº. 152 DE 26 DE JANEIRO DE 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR a Servidora EDITH DE SOUZA – matrícula nº. 136.476-4 - para exercer suas funções no cargo de Secretário Municipal - do quadro de pessoal comissionado desta Prefeitura Municipal – Secretaria da Educação, Cultura e Esporte, com início a contar de: 25/01/2021.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 26 de Janeiro de 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 153 DE 26 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2857284

PORTARIA Nº. 153 DE 26 DE JANEIRO DE 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR o Servidor LUIS PAULO MACHADO – matrícula nº. 177.334-2 - para exercer suas funções no cargo de Sub Diretor - do quadro de pessoal comissionado desta Prefeitura Municipal – Secretaria da Educação, Cultura e Esporte, com início a contar de: 26/01/2021.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 26 de Janeiro de 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 154 DE 26 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2857286

PORTARIA Nº. 154 DE 26 DE JANEIRO DE 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR a Servidora MARCIA APARECIDA STRAPAZZON BASTOS – matrícula nº. 165.859-2 - para exercer suas funções no cargo de Diretora de Escola - do quadro de pessoal comissionado desta Prefeitura Municipal – Secretaria da Educação, Cultura e Esporte, com início a contar de: 25/01/2021.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 26 de Janeiro de 2021.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 155 DE 26 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2857288

PORTARIA Nº. 155 DE 26 DE JANEIRO DE 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR a Servidora NADINE JANISZEWSKI – matrícula nº. 687.979-3 - para exercer suas funções no cargo de Secretário Adjunto - do quadro de pessoal comissionado desta Prefeitura Municipal – Secretaria da Habitação, com início a contar de: 25/01/2021.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 26 de Janeiro de 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 156 DE 26 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2857290

PORTARIA Nº. 156 DE 26 DE JANEIRO DE 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR a Servidora SILVANA APARECIDA CASA – matrícula nº. 3.417-14 - para exercer suas funções no cargo de Diretor de CMEI - do quadro de pessoal comissionado desta Prefeitura Municipal – Secretaria da Educação, Cultura e Esporte, com início a contar de: 26/01/2021.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 26 de Janeiro de 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 157 DE 26 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2857292

PORTARIA Nº. 157 DE 26 DE JANEIRO DE 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
DEIXAR o servidor THALES FERNANDO ALVES MACHADO – matrícula nº. 694.630-1 – Assessor , do quadro de pessoal comissionado desta Prefeitura a disposição do SAMASA, por prazo indeterminado, com ônus a cedente, a contar da presente data.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 26 de Janeiro de 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLÓSKI
Advogado

PORTARIA Nº 158 DE 28 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2857321

PORTARIA Nº. 158 DE 28 DE JANEIRO DE 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
SUSTAR por absoluta necessidade do serviço a partir do dia 12/01/2021, o gozo de férias da servidora LUZIA NOWAK – matrícula nº. 100.609-2, cargo de Auxiliar Administrativo do quadro de efetivo/estatutário desta Prefeitura Municipal, referente período de aquisição: 22/02/2016 à 21 /02/2017, ficando um saldo de 29 (vinte e nove) dias para serem gozados oportunamente de acordo com o previsto no art. 72, parágrafo único da Lei Complementar nº. 138/2009 (Portaria da concessão férias nº. 060/2021).

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 28 de Janeiro de 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 159 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2857333

PORTARIA Nº. 159 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER, o servidor ACIR DEQUÊCH – matrícula nº 4.197-3 - ocupante do cargo de Engenheiro Civil - do quadro de pessoal efetivo/estatutário desta Prefeitura Municipal, 30 (trinta) dias de férias "antecipadas" referentes período de aquisição: 10/02/2020 à 09/02/2021, de acordo com o disposto nos artigos 68 e 69 da Lei Complementar nº. 138/2009, e abono de férias de 1/3 (um terço), com início do gozo de férias dia: 12/02/2021.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 01 de Fevereiro de 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 160 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2857337

PORTARIA Nº. 160 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER, o servidor ADRIAN MAURICE COSTENARO – matrícula nº 32.034-1 - ocupante do cargo de Médico Veterinário - do quadro de pessoal efetivo/estatutário desta Prefeitura Municipal, 30 (trinta) dias de férias "antecipadas" referentes período de aquisição: 10/02/2019 à 09/02/2020, de acordo com o disposto nos artigos 68 e 69 da Lei Complementar nº. 138/2009, e abono de férias de 1/3 (um terço), com início do gozo de férias dia: 08/02/2021.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 01 de Fevereiro de 2021.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 161 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2857338

PORTARIA Nº. 161 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER, a servidora JAQUELINE KAZMIERCZAK FERREIRA BAUKAT – matrícula nº 153.516-4 - ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem - do quadro de pessoal efetivo/estatutário desta Prefeitura Municipal, 30 (trinta) dias de férias "antecipadas" referentes período de aquisição: 22/02/2019 à 21/02/2020, de acordo com o disposto nos artigos 68 e 69 da Lei Complementar nº. 138/2009, e abono de férias de 1/3 (um terço), com início do gozo de férias dia: 17/02/2021.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 01 de Fevereiro de 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 162 DE 01 DE FEVEREIRO DE 20

Publicação Nº 2857340

PORTARIA Nº. 162 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER, a servidora JOSIANE PINTO – matrícula nº 114.669-8 - ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar - do quadro de pessoal comissionado desta Prefeitura Municipal, 30 (trinta) dias de férias referentes período de aquisição: 10/01/2020 à 09/01/2021, de acordo com o disposto nos artigos 68 e 69 da Lei Complementar nº. 138/2009, e abono de férias de 1/3 (um terço), com início do gozo de férias dia: 10/02/2021.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 01 de Fevereiro de 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 164 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2857355

PORTARIA Nº. 164 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER, a servidora MARIA APARECIDA DUMAS KOTARSKI – matrícula nº 9.253-4 - ocupante do cargo de Auxiliar de Odontólogo - do quadro de pessoal celetista-EP desta Prefeitura Municipal, 30 (trinta) dias de férias referentes período de aquisição: 09/10/2018 à 08/10/2019, de acordo com o disposto nos artigos 68 e 69 da Lei Complementar nº. 138/2009, e abono de férias de 1/3 (um terço), com início do gozo de férias dia: 08/02/2021.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 01 de Fevereiro de 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 165 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2857357

PORTARIA Nº. 165 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER, a servidora PATRÍCIA DE SOUZA GAZANIGA – matrícula nº 135.879-0 - ocupante do cargo de Gestor - do quadro de pessoal efetivo/estatutário desta Prefeitura Municipal, 30 (trinta) dias de férias "antecipadas" referentes período de aquisição: 22/02/2019 à 21/02/2020, de acordo com o disposto nos artigos 68 e 69 da Lei Complementar nº. 138/2009, e abono de férias de 1/3 (um terço), com início do gozo de férias dia: 08/02/2021.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 01 de Fevereiro de 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 166 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2857359

PORTARIA Nº. 166 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER, a servidora SILVIELE APARECIDA DOS SANTOS ALVES DE LIMA – matrícula nº 147.745-6 - ocupante do cargo de Professor - do quadro de pessoal efetivo/estatutário desta Prefeitura Municipal, 30 (trinta) dias de férias "antecipadas" referentes período de aquisição: 22/02/2020 à 21/02/2021, de acordo com o disposto nos artigos 68 e 69 da Lei Complementar nº. 138/2009, e abono de férias de 1/3 (um terço), com início do gozo de férias dia: 17/02/2021.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 01 de Fevereiro de 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 167 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2857361

PORTARIA Nº. 167 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER, a servidora ZENI ZADROIESKI SOARES – matrícula nº 77.550-1 - ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - do quadro de pessoal efetivo/estatutário desta Prefeitura Municipal, 30 (trinta) dias de férias referentes período de aquisição: 21/07/2019 à

20/07/2020, de acordo com o disposto nos artigos 68 e 69 da Lei Complementar nº. 138/2009, e abono de férias de 1/3 (um terço), com início do gozo de férias dia: 08/02/2021.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 01 de Fevereiro de 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 168 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2857362

PORTARIA Nº. 168 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER, ao Servidor ALAN JOSÉ ALVES LISBOA – matrícula nº. 83.267-6, ocupante do cargo de Técnico em Informática , do quadro de pessoal efetivo/estatutário desta Prefeitura Municipal, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes período de aquisição: 10/02/2018 à 09/02/2019, sendo 20 (vinte) dias para serem gozados e 10 (dez) dias convertidos em abono pecuniário, e abono de férias de 1/3 (um terço), de acordo com o previsto nos artigos 68 e 69 da Lei Complementar nº. 138/2009, com início do gozo das férias dia: 17/02/2021.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 01 de Fevereiro de 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 169 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2857363

PORTARIA Nº. 169 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER, ao Servidor ELIZIO DANIEL KESSIN – matrícula nº. 118.141-3, ocupante do cargo de Condutor de Veículos e Máquinas , do quadro de pessoal efetivo/estatutário desta Prefeitura Municipal, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes período de aquisição: 01/04/2019 à 31/03/2020, sendo 20 (vinte) dias para serem gozados e 10 (dez) dias convertidos em abono pecuniário, e abono de férias de 1/3 (um terço), de acordo com o previsto nos artigos 68 e 69 da Lei Complementar nº. 138/2009, com início do gozo das férias dia: 10/02/2021.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 01 de Fevereiro de 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 170 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2857364

PORTARIA Nº. 170 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER, ao Servidor GILCEMAR CARARO – matrícula nº. 94.811-0, ocupante do cargo de Condutor de Veículos e Máquinas , do quadro de pessoal efetivo/estatutário desta Prefeitura Municipal, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes período de aquisição: 08/03/2019 à 07/03/2020, sendo 20 (vinte) dias para serem gozados e 10 (dez) dias convertidos em abono pecuniário, e abono de férias de 1/3 (um terço), de acordo com o previsto nos artigos 68 e 69 da Lei Complementar nº. 138/2009, com início do gozo das férias dia: 08/02/2021.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 01 de Fevereiro de 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 171 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2857365

PORTARIA Nº. 171 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER, ao Servidor JOSÉ ALUIR COSTA – matrícula nº 10.235-7, ocupante do cargo de Agente da Defesa Civil , do quadro de pessoal efetivo/estatutário desta Prefeitura Municipal, 30 (trinta) dias de férias regulamentares "antecipadas" referentes período de aquisição: 22/02/2020 à 21/02/2021, sendo 20 (vinte) dias para serem gozados e 10 (dez) dias convertidos em abono pecuniário, e abono de férias de 1/3 (um terço), de acordo com o previsto nos artigos 68 e 69 da Lei Complementar nº. 138/2009, com início do gozo das férias dia: 22/02/2021.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 01 de Fevereiro de 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 172 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2857367

PORTARIA Nº. 172 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER, a Servidora MAIARA CZOUPYNSKI – matrícula nº 671.100-6, ocupante do cargo de Ouvidor Geral , do quadro de pessoal comissionado desta Prefeitura Municipal, 30 (trinta) dias de férias regulamentares "antecipadas" referentes período de aquisição: 18/02/2020 à 17/02/2021, sendo 20 (vinte) dias para serem gozados e 10 (dez) dias convertidos em abono pecuniário, e abono de férias de 1/3 (um terço), de acordo com o previsto nos artigos 68 e 69 da Lei Complementar nº. 138/2009, com início do gozo das férias dia: 18/02/2021.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 01 de Fevereiro de 2021.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 173 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2857386

PORTARIA Nº. 173 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Complementar nº. 138/2009 – Estatuto do Servidor Público Municipal e Lei Complementar nº. 171/2013,

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar o pagamento, a servidora inativa JUREMA COLLI GUIMARÃES – matrícula nº 3.280-7, que ocupava o cargo de Auxiliar Administrativo – , da parcela mensal de R$ 1.363,68 (um mil e trezentos e sessenta e três reais e sessenta e oito centavos), a título de complementação de proventos de aposentadoria, na forma estabelecida no artigo 180, parágrafo único, da Lei Complementar nº. 138, de 08 de Outubro de 2009 e nos termos da Lei Complementar nº. 171/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia: 01/02/2021.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 02 de Fevereiro de 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 174 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2857387

PORTARIA Nº. 174 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR a Servidora MARISE HATSCHBACH OSTROSKE – matrícula nº. 86.800-6 - para exercer suas funções no cargo de Assessor - do quadro de pessoal comissionado desta Prefeitura Municipal – Secretaria da Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda com início a contar de: 03/02/2021.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 02 de Fevereiro de 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 175 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2857390

PORTARIA Nº. 175 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR o Servidor ROBERTO KOYA HASEGAWA FILHO – matrícula nº. 695.556-1 - para exercer suas funções no cargo de Médico Cirurgião Geral - do quadro de pessoal efetivo/estatutário – aprovado no Concurso Público – Edital nº. 00/2019, desta Prefeitura Municipal – Secretaria da Saúde com início a contar de: 01/02/2021.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 02 de Fevereiro de 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 176 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2857392

PORTARIA Nº. 176 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR a Servidora SCHEILA GUIOMAR LOTH DE OLIVEIRA – matrícula nº. 681.318-3 - para exercer suas funções no cargo de Secretária - 01 - do quadro de pessoal comissionado desta Prefeitura Municipal – Secretaria da Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda com início a contar de: 03/02/2021.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 02 de Fevereiro de 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2021

Publicação Nº 2856486

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 01/2021

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 02/2021.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2021.

Interessado: * FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Aos 11 dias do mês de fevereiro do ano de 2021, na cidade de Três Barras, Estado de Santa Catarina, na sede da Prefeitura, sito na Avenida Santa Catarina, 616 - Centro - Município de Três Barras, devidamente representado e assistido, e a empresa **ACE GASES LTDA.**, CNPJ nº **03.446.225/0001-64**, com sede e foro na Cidade de Rio Negro - PR, cito a RUA JOSE JAIME RUTHES, nº 565, Bairro TIJUCO PRETO; por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº. 3.016/2006, do edital do Pregão Presencial em epígrafe e da legislação aplicável, ao Registro de Preço referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários:

Item	Descrição	Unidade	Qtde. Item	Valor Unitário
2	OXIGENIO MEDICINAL PARA CILINDROS DE 01 M³	CARGA	100,00	R$81,35
5	LOCAÇÃO DO APARELHO CONCENTRADOR DE OXIGENIO, 220 VOLTS, COM FORNECIMENTO DE CILINDRO DE OXIGENIO 01 M3 (CHEIO) E COM REGULADOR MEDICINAL COM FLUXOMETRO, UMIDIFICADOR E CATETER NASAL.	MESES	360,00	R$549,00

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta/lance apresentado no Pregão epigrafado.

A Contratada declara que conhece e concorda com todas as cláusulas estipuladas pelo Edital Pregão nº. 01/2021 – Procedimento Administrativo nº. 02/2021 e se responsabiliza pelo cumprimento das mesmas.

Reajuste do preço: Os preços registrados são fixos e irreajustáveis.

Fica designado o foro da Comarca de Canoinhas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Três Barras - SC, 11 de fevereiro de 2021.

NILTON AVANIR HURMUS
Pregoeiro

ACE GASES LTDA.
JUCEMARA TERESINHA ALVES
CONTRATADA

Testemunhas:

1 LUCIANE TOMCZYK

2 ALCEMIR SOARES DE LIMA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2021

Publicação Nº 2856485

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 02/2021.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 02/2021.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2021.

Interessado: * FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Aos 11 dias do mês de fevereiro do ano de 2021, na cidade de Três Barras, Estado de Santa Catarina, na sede da Prefeitura, sito na Avenida Santa Catarina, 616 - Centro - Município de Três Barras, devidamente representado e assistido, e a empresa **OXIGENIO JOACABA COMERCIO DE GASES ATMOSFÉRICOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, CNPJ nº **07.174.735/0001-80**, com sede e foro na Cidade de Joaçaba - SC, cito a RUA CORONEL ARTUR PEREIRA, nº 15, Bairro LOTEAMENTO JARDIM CIDADE ALTA; por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº. 3.016/2006, do edital do Pregão Presencial em epígrafe e da legislação aplicável, ao Registro de Preço referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário
1	OXIGENIO MEDICINAL PARA CILINDROS DE 07 M³	CARGA	MESSER	800,00	R$120,00
3	OXIGENIO MEDICINAL PARA CILINDROS DE 03 M³	CARGA	MESSER	100,00	R$91,50
4	AR COMPRIMIDO PARA CILINDROS DE 07 M³	CARGA	MESSER	50,00	R$275,00

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta/lance apresentado no Pregão epigrafado.

A Contratada declara que conhece e concorda com todas as cláusulas estipuladas pelo Edital Pregão nº. 01/2021 – Procedimento Administrativo nº. 02/2021 e se responsabiliza pelo cumprimento das mesmas.

Reajuste do preço: Os preços registrados são fixos e irreajustáveis.

Fica designado o foro da Comarca de Canoinhas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Três Barras - SC, 11 de fevereiro de 2021.

NILTON AVANIR HURMUS
Pregoeiro

OXIGENIO JOACABA COMERCIO DE GASES ATMOSFÉRICOS E PRODUTOS P/ SAÚDE LTDA
MAURICIO RANCKEL
CONTRATADA

]
Testemunhas

1 LUCIANE TOMCZYK

2 ALCEMIR SOARES DE LIMA

Treviso

Prefeitura

DECRETO Nº 124/2021, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2857895

DECRETO Nº 124/2021, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.
CONTRATA E NOMEIA, POR TEMPO DETERMINADO, MARCIA FERREIRA MANCINI GOMES, PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO EMPREGO DE MÉDICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALERIO MORETTI, Prefeito Municipal de Treviso, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal nº 468/07, de 18 de dezembro de 2007, e Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

DECRETA:
Art. 1º. Fica contratada e nomeada a partir de 03 de fevereiro de 2021, por tempo determinado, MARCIA FERREIRA MANCINI GOMES, para exercer o emprego de MÉDICA, vinculada ao Departamento de Saúde, da Secretaria de Saúde, dentro da Estrutura Administrativa do Município.
Parágrafo 1º. O período determinado, constante no caput deste Artigo, será até 03 de agosto de 2021, e renovável se necessário.
Parágrafo 2º. A carga horária a ser executada por esta profissional será de 20 (vinte horas) semanais.

Art. 2º. O salário base da empregada acima especificada será de acordo com os valores constantes do Anexo II – Quadro de Empregos Públicos Permanentes do Município constantes da Lei nº 468/07, de 18 de dezembro de 2007, e alterações posteriores e, em caso específico, proporcional às horas trabalhadas.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2021.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 08 de fevereiro de 2021.

VALERIO MORETTI
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 12 de fevereiro de 2021.

ERNANY DA SILVA MORETI
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 125/2021, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2857897

DECRETO Nº 125/2021, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.
CONTRATA E NOMEIA, POR TEMPO DETERMINADO, ANIELY KRISTINE DA LUZ, PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO EMPREGO DE PSICÓLOGA - CRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal nº 581/11, de 18 de maio de 2011, o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal, e o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021,

DECRETA:

Art. 1º. Fica contratada e nomeada, a partir de 08 de fevereiro de 2021, por tempo determinado, ANIELY KRISTINE DA LUZ, para exercer as funções do emprego de PSICÓLOGA - CRAS, vinculada ao Centro de Referência e Assistência Social - CRAS, da Secretaria de Assistência Social e Habitação, dentro da Estrutura Administrativa do Município.
Parágrafo 1º. A referida contratação é imprescindível por motivos de aprovação no Processo Seletivo Simplificado 001/2021.
Parágrafo 2º. O período determinado, constante no caput deste Artigo, será até 08 de fevereiro de 2022, e renovável se necessário.
Parágrafo 3º. A carga horária a ser executada por esta profissional será de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º. O vencimento e/ou remuneração da empregada acima especificada será de acordo com os valores constantes na Lei nº 581/11, de 18 de maio de 2011, e alterações posteriores.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 08 de fevereiro de 2021.

VALERIO MORETTI
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 12 de fevereiro de 2021.

ERNANY DA SILVA MORETTI
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 126/2021, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2857898

DECRETO Nº 126/2021, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.
CONTRATA E NOMEIA, POR TEMPO DETERMINADO, FABIANA AGASSI ADAMANTE, PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO EMPREGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal nº 468/07, de 18 de dezembro de 2007 e o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

DECRETA:
Art. 1º. Fica contratada e nomeada na data de 09 de fevereiro de 2021, por tempo determinado, FABIANA AGASSI ADAMANTE, para exercer as funções do emprego de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, vinculada ao Departamento de Saúde, da Secretaria de Saúde, dentro da Estrutura Administrativa do Município.
Parágrafo 1º. O período determinado, constante no caput deste Artigo, será por seis meses, renovável se necessário.
Parágrafo 2º. A carga horária a ser executada por esta profissional será de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. O salário base da empregada acima especificada será de acordo com os valores constantes do Anexo II – Quadro de Empregos Públicos Permanentes do Município constantes da Lei nº 468/07, de 18 de dezembro de 2007, e alterações posteriores e, em caso específico, proporcional às horas trabalhadas.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 08 de fevereiro de 2021.

VALERIO MORETTI
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 12 de fevereiro de 2021.

ERNANY DA SILVA MORETI
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 127/2021, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2857899

DECRETO Nº 127/2021, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.
NOMEIA MEMBROS PARA A COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – COMDEC E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei nº 056/1997, de 20 de agosto de 1997;

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados, sem ônus para o Município, os Membros para comporem a Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC, na forma prevista pelo art. 5º, da Lei Municipal nº 056/1997, a qual se compõe:

I - Para a Comissão de Defesa Civil:
a) Valentim Antônio Cimolim, na função de Coordenador Municipal de Defesa Civil e,
b) João Carlos Lenhani, na função de Secretário Executivo;

II - Para compor o Grupo de Planejamento e Apoio:
a) Luciano Rubens Miotelli, Presidente da Câmara de Vereadores;
b) Sidinei Viola, Secretário de Viação, Obras e Serviços;
c) Giovani Piacentini, Engenheiro Civil;

III - Para compor o Grupo de Ações de Emergência:

a) Jaldecir Pedro Mazzorana, Representante da EPAGRI;
b) Rivaiu Antônio Pagani, Comandante do Grupamento Policial Militar de Treviso e,
c) Claudio Nunes Goulart, Responsável pelo Destacamento da Polícia Civil de Treviso.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 312/17, de 02 de maio de 2017.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 09 de fevereiro de 2021.

VALERIO MORETTI
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 12 de fevereiro de 2021.

ERNANY DA SILVA MORETI
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 128/2021, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2857900

DECRETO Nº 128/2021, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.
CONTRATA E NOMEIA, POR TEMPO DETERMINADO, ANDRÉIA CAMBRUZZI CITTADIN, PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO EMPREGO DE PROFESSORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe com a Lei Municipal nº 468/07, de 18 de dezembro de 2007, e o Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001/2019,

DECRETA:
Art. 1º. Fica contratada e nomeada na data de 10 de fevereiro de 2021, por tempo determinado, ANDRÉIA CAMBRUZZI CITTADIN, para exercer as funções do emprego de PROFESSORA, vinculada ao Departamento de Educação, da Secretaria de Educação, dentro da Estrutura Administrativa do Município.
Parágrafo 1º. A referida contratação é imprescindível por motivos de aprovação no Processo Seletivo Simplificado 001/2019.
Parágrafo 2º. O período determinado, constante no caput deste Artigo, será até o final do ano letivo de 2021.
Parágrafo 3º. A carga horária a ser executada por esta profissional será de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º. O salário base da empregada acima especificada será de acordo com os valores constantes do Anexo II – Quadro de Empregos Públicos Permanentes do Município constantes da Lei nº 468/07, de 18 de dezembro de 2007, e alterações posteriores e, em caso específico, proporcional às horas trabalhadas.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 09 de fevereiro de 2021.

VALERIO MORETTI
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 12 de fevereiro de 2021.

ERNANY DA SILVA MORETI
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 129/2021, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2857901

DECRETO Nº 129/2021, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.
CONTRATA E NOMEIA, POR TEMPO DETERMINADO, ELENITA PERRARO, PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO EMPREGO DE PROFESSORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe com a Lei Municipal nº 468/07, de 18 de dezembro de 2007, e o Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001/2019,

DECRETA:
Art. 1º. Fica contratada e nomeada na data de 10 de fevereiro de 2021, por tempo determinado, ELENITA PERRARO, para exercer as

funções do emprego de PROFESSORA, vinculada ao Departamento de Educação, da Secretaria de Educação, dentro da Estrutura Administrativa do Município.
Parágrafo 1º. A referida contratação é imprescindível por motivos de aprovação no Processo Seletivo Simplificado 001/2019.
Parágrafo 2º. O período determinado, constante no caput deste Artigo, será até o final do ano letivo de 2021.
Parágrafo 3º. A carga horária a ser executada por esta profissional será de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º. O salário base da empregada acima especificada será de acordo com os valores constantes do Anexo II – Quadro de Empregos Públicos Permanentes do Município constantes da Lei nº 468/07, de 18 de dezembro de 2007, e alterações posteriores e, em caso específico, proporcional às horas trabalhadas.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 09 de fevereiro de 2021.

VALERIO MORETTI
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 12 de fevereiro de 2021.

ERNANY DA SILVA MORETI
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 130/2021, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2857902

DECRETO Nº 130/2021, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.
CONTRATA E NOMEIA, POR TEMPO DETERMINADO, JUCIMARA DE MEDEIROS, PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO EMPREGO DE PROFESSORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe com a Lei Municipal nº 468/07, de 18 de dezembro de 2007, e o Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001/2019,

DECRETA:
Art. 1º. Fica contratada e nomeada na data de 10 de fevereiro de 2021, por tempo determinado, JUCIMARA DE MEDEIROS, para exercer as funções do emprego de PROFESSORA, vinculada ao Departamento de Educação, da Secretaria de Educação, dentro da Estrutura Administrativa do Município.
Parágrafo 1º. A referida contratação é imprescindível por motivos de aprovação no Processo Seletivo Simplificado 001/2019.
Parágrafo 2º. O período determinado, constante no caput deste Artigo, será até o final do ano letivo de 2021.
Parágrafo 3º. A carga horária a ser executada por esta profissional será de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º. O salário base da empregada acima especificada será de acordo com os valores constantes do Anexo II – Quadro de Empregos Públicos Permanentes do Município constantes da Lei nº 468/07, de 18 de dezembro de 2007, e alterações posteriores e, em caso específico, proporcional às horas trabalhadas.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 09 de fevereiro de 2021.

VALERIO MORETTI
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 12 de fevereiro de 2021.

ERNANY DA SILVA MORETI
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 131/2021, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2857948

DECRETO Nº 131/2021, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.
CONTRATA E NOMEIA, POR TEMPO DETERMINADO, MARIA MADALENA PEDRO INÁCIO, PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO EMPREGO DE PROFESSORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe com a Lei Municipal nº 468/07, de 18 de

dezembro de 2007, e o Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001/2019,

DECRETA:

Art. 1º. Fica contratada e nomeada na data de 10 de fevereiro de 2021, por tempo determinado, MARIA MADALENA PEDRO INÁCIO, para exercer as funções do emprego de PROFESSORA, vinculada ao Departamento de Educação, da Secretaria de Educação, dentro da Estrutura Administrativa do Município.
Parágrafo 1º. A referida contratação é imprescindível por motivos de aprovação no Processo Seletivo Simplificado 001/2019.
Parágrafo 2º. O período determinado, constante no caput deste Artigo, será até o final do ano letivo de 2021.
Parágrafo 3º. A carga horária a ser executada por esta profissional será de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º. O salário base da empregada acima especificada será de acordo com os valores constantes do Anexo II – Quadro de Empregos Públicos Permanentes do Município constantes da Lei nº 468/07, de 18 de dezembro de 2007, e alterações posteriores e, em caso específico, proporcional às horas trabalhadas.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 09 de fevereiro de 2021.

VALERIO MORETTI
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 12 de fevereiro de 2021.

ERNANY DA SILVA MORETI
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 132/2021, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2857950

DECRETO Nº 132/2021, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.
CONTRATA E NOMEIA, POR TEMPO DETERMINADO, GIZELE LOCATELLI, PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO EMPREGO DE PROFESSORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe com a Lei Municipal nº 468/07, de 18 de dezembro de 2007, e o Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001/2019,

DECRETA:
Art. 1º. Fica contratada e nomeada na data de 10 de fevereiro de 2021, por tempo determinado, GIZELE LOCATELLI, para exercer as funções do emprego de PROFESSORA, vinculada ao Departamento de Educação, da Secretaria de Educação, dentro da Estrutura Administrativa do Município.
Parágrafo 1º. A referida contratação é imprescindível por motivos de aprovação no Processo Seletivo Simplificado 001/2019.
Parágrafo 2º. O período determinado, constante no caput deste Artigo, será até o final do ano letivo de 2021.
Parágrafo 3º. A carga horária a ser executada por esta profissional será de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º. O salário base da empregada acima especificada será de acordo com os valores constantes do Anexo II – Quadro de Empregos Públicos Permanentes do Município constantes da Lei nº 468/07, de 18 de dezembro de 2007, e alterações posteriores e, em caso específico, proporcional às horas trabalhadas.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 09 de fevereiro de 2021.

VALERIO MORETTI
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 12 de fevereiro de 2021.

ERNANY DA SILVA MORETI
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 133/2021, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2857953

DECRETO Nº 133/2021, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.
CONTRATA E NOMEIA, POR TEMPO DETERMINADO, PAULA SOARES SALVATO, PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO EMPREGO DE PROFESSORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe com a Lei Municipal nº 468/07, de 18 de dezembro de 2007, e o Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001/2019,

DECRETA:
Art. 1º. Fica contratada e nomeada na data de 10 de fevereiro de 2021, por tempo determinado, PAULA SOARES SALVATO, para exercer as funções do emprego de PROFESSORA, vinculada ao Departamento de Educação, da Secretaria de Educação, dentro da Estrutura Administrativa do Município.
Parágrafo 1º. A referida contratação é imprescindível por motivos de aprovação no Processo Seletivo Simplificado 001/2019.
Parágrafo 2º. O período determinado, constante no caput deste Artigo, será até o final do ano letivo de 2021.
Parágrafo 3º. A carga horária a ser executada por esta profissional será de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º. O salário base da empregada acima especificada será de acordo com os valores constantes do Anexo II – Quadro de Empregos Públicos Permanentes do Município constantes da Lei nº 468/07, de 18 de dezembro de 2007, e alterações posteriores e, em caso específico, proporcional às horas trabalhadas.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 09 de fevereiro de 2021.

VALERIO MORETTI
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 12 de fevereiro de 2021.

ERNANY DA SILVA MORETI
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 134/2021, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2857955

DECRETO Nº 134/2021, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.
CONTRATA E NOMEIA, POR TEMPO DETERMINADO, PAULA PÉRICO ELIAS, PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO EMPREGO DE PROFESSORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe com a Lei Municipal nº 468/07, de 18 de dezembro de 2007, e o Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001/2019,

DECRETA:
Art. 1º. Fica contratada e nomeada na data de 10 de fevereiro de 2021, por tempo determinado, PAULA PÉRICO ELIAS, para exercer as funções do emprego de PROFESSORA, vinculada ao Departamento de Educação, da Secretaria de Educação, dentro da Estrutura Administrativa do Município.
Parágrafo 1º. A referida contratação é imprescindível por motivos de aprovação no Processo Seletivo Simplificado 001/2019.
Parágrafo 2º. O período determinado, constante no caput deste Artigo, será até o final do ano letivo de 2021.
Parágrafo 3º. A carga horária a ser executada por esta profissional será de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º. O salário base da empregada acima especificada será de acordo com os valores constantes do Anexo II – Quadro de Empregos Públicos Permanentes do Município constantes da Lei nº 468/07, de 18 de dezembro de 2007, e alterações posteriores e, em caso específico, proporcional às horas trabalhadas.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 09 de fevereiro de 2021.

VALERIO MORETTI
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 12 de fevereiro de 2021.

ERNANY DA SILVA MORETI
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 135/2021, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2857958

DECRETO Nº 135/2021, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.
CONTRATA E NOMEIA, POR TEMPO DETERMINADO, DAYANE POSSOLI, PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO EMPREGO DE PROFESSORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe com a Lei Municipal nº 468/07, de 18 de dezembro de 2007, e o Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001/2019,

DECRETA:

Art. 1º. Fica contratada e nomeada na data de 10 de fevereiro de 2021, por tempo determinado, DAYANE POSSOLI, para exercer as funções do emprego de PROFESSORA, vinculada ao Departamento de Educação, da Secretaria de Educação, dentro da Estrutura Administrativa do Município.
Parágrafo 1º. A referida contratação é imprescindível por motivos de aprovação no Processo Seletivo Simplificado 001/2019.
Parágrafo 2º. O período determinado, constante no caput deste Artigo, será até o final do ano letivo de 2021.
Parágrafo 3º. A carga horária a ser executada por esta profissional será de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º. O salário base da empregada acima especificada será de acordo com os valores constantes do Anexo II – Quadro de Empregos Públicos Permanentes do Município constantes da Lei nº 468/07, de 18 de dezembro de 2007, e alterações posteriores e, em caso específico, proporcional às horas trabalhadas.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 09 de fevereiro de 2021.

VALERIO MORETTI
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 12 de fevereiro de 2021.

ERNANY DA SILVA MORETI
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 136/2021, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2857982

DECRETO Nº 136/2021, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.
CONTRATA E NOMEIA, POR TEMPO DETERMINADO, RÚVIA RAFAELLE PIMENTEL PEREIRA, PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO EMPREGO DE PROFESSORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe com a Lei Municipal nº 468/07, de 18 de dezembro de 2007, e o Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001/2019,

DECRETA:
Art. 1º. Fica contratada e nomeada na data de 10 de fevereiro de 2021, por tempo determinado, RÚVIA RAFAELLE PIMENTEL PEREIRA, para exercer as funções do emprego de PROFESSORA, vinculada ao Departamento de Educação, da Secretaria de Educação, dentro da Estrutura Administrativa do Município.
Parágrafo 1º. A referida contratação é imprescindível por motivos de aprovação no Processo Seletivo Simplificado 001/2019.
Parágrafo 2º. O período determinado, constante no caput deste Artigo, será até o final do ano letivo de 2021.
Parágrafo 3º. A carga horária a ser executada por esta profissional será de 5 (cinco) horas semanais.

Art. 2º. O salário base da empregada acima especificada será de acordo com os valores constantes do Anexo II – Quadro de Empregos Públicos Permanentes do Município constantes da Lei nº 468/07, de 18 de dezembro de 2007, e alterações posteriores e, em caso específico, proporcional às horas trabalhadas.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 09 de fevereiro de 2021.

VALERIO MORETTI
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 12 de fevereiro de 2021.

ERNANY DA SILVA MORETI
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 137/2021, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2857987

DECRETO Nº 137/2021, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.
CONTRATA E NOMEIA, POR TEMPO DETERMINADO, MARIANI COMIM PETERLE, PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO EMPREGO DE PROFESSORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe com a Lei Municipal nº 468/07, de 18 de dezembro de 2007, e o Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001/2019,

DECRETA:
Art. 1º. Fica contratada e nomeada na data de 10 de fevereiro de 2021, por tempo determinado, MARIANI COMIM PETERLE, para exercer as funções do emprego de PROFESSORA, vinculada ao Departamento de Educação, da Secretaria de Educação, dentro da Estrutura Administrativa do Município.
Parágrafo 1º. A referida contratação é imprescindível por motivos de aprovação no Processo Seletivo Simplificado 001/2019.
Parágrafo 2º. O período determinado, constante no caput deste Artigo, será até o final do ano letivo de 2021.
Parágrafo 3º. A carga horária a ser executada por esta profissional será de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º. O salário base da empregada acima especificada será de acordo com os valores constantes do Anexo II – Quadro de Empregos Públicos Permanentes do Município constantes da Lei nº 468/07, de 18 de dezembro de 2007, e alterações posteriores e, em caso específico, proporcional às horas trabalhadas.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 09 de fevereiro de 2021.

VALERIO MORETTI
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 12 de fevereiro de 2021.

ERNANY DA SILVA MORETI
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 138/2021, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2857988

DECRETO Nº 138/2021, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.
CONTRATA E NOMEIA, POR TEMPO DETERMINADO, GRACILENE DA SILVA MORENO, PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO EMPREGO DE PROFESSORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe com a Lei Municipal nº 468/07, de 18 de dezembro de 2007, e o Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001/2019,

DECRETA:
Art. 1º. Fica contratada e nomeada na data de 10 de fevereiro de 2021, por tempo determinado, GRACILENE DA SILVA MORENO, para exercer as funções do emprego de PROFESSORA, vinculada ao Departamento de Educação, da Secretaria de Educação, dentro da Estrutura Administrativa do Município.
Parágrafo 1º. A referida contratação é imprescindível por motivos de aprovação no Processo Seletivo Simplificado 001/2019.
Parágrafo 2º. O período determinado, constante no caput deste Artigo, será até o final do ano letivo de 2021.
Parágrafo 3º. A carga horária a ser executada por esta profissional será de 10 (dez) horas semanais.

Art. 2º. O salário base da empregada acima especificada será de acordo com os valores constantes do Anexo II – Quadro de Empregos Públicos Permanentes do Município constantes da Lei nº 468/07, de 18 de dezembro de 2007, e alterações posteriores e, em caso específico, proporcional às horas trabalhadas.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 09 de fevereiro de 2021.
VALERIO MORETTI
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 12 de fevereiro de 2021.

ERNANY DA SILVA MORETI
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 139/2021, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2857990

DECRETO Nº 139/2021, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.
CONTRATA E NOMEIA, POR TEMPO DETERMINADO, MARIANA POSSAMAI DELLA COLLE, PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO EMPREGO DE PROFESSORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe com a Lei Municipal nº 468/07, de 18 de dezembro de 2007, e o Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001/2019,

DECRETA:

Art. 1º. Fica contratada e nomeada na data de 10 de fevereiro de 2021, por tempo determinado, MARIANA POSSAMAI DELLA COLLE, para exercer as funções do emprego de PROFESSORA, vinculada ao Departamento de Educação, da Secretaria de Educação, dentro da Estrutura Administrativa do Município.
Parágrafo 1º. A referida contratação é imprescindível por motivos de aprovação no Processo Seletivo Simplificado 001/2019.
Parágrafo 2º. O período determinado, constante no caput deste Artigo, será até o final do ano letivo de 2021.
Parágrafo 3º. A carga horária a ser executada por esta profissional será de 5 (cinco) horas semanais.

Art. 2º. O salário base da empregada acima especificada será de acordo com os valores constantes do Anexo II – Quadro de Empregos Públicos Permanentes do Município constantes da Lei nº 468/07, de 18 de dezembro de 2007, e alterações posteriores e, em caso específico, proporcional às horas trabalhadas.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 09 de fevereiro de 2021.
VALERIO MORETTI
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 12 de fevereiro de 2021.

ERNANY DA SILVA MORETI
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO CONTRATO 05/2021

Publicação Nº 2856302

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO
EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Constitui o objeto deste instrumento de contrato a contratação do Senhor Luiz Carlos Adriano, portador do CPF nº 674.758.259-49 e documento de identidade nº 1.051.935, para prestação de serviços em manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado existentes nos diversos prédios pertencentes a Secretaria de Saúde, com carga horária mensal de 15 horas e R$ 79,50 o valor da Hora/Homem trabalhada
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: LUIZ CARLOS ADRIANO
VALOR: A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor global de até R$ 13.117,50 (treze mil cento e dezessete reais e cinquenta centavos), que serão pagas em 11 (onze) parcelas de até R$ 1.192,50 (hum mil cento e noventa e dois reais e cinquenta centavos).
DOTAÇÃO: Código reduzido 23, 24
CONTRATO: 05/2021
Treviso(SC), 10 de fevereiro de 2021.
VALERIO MORETTI
PREFEITO
CONTRATANTE

EXTRATO CONTRATO 06/2021

Publicação Nº 2856308

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO
EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Aquisição de medicamentos que servirão para fornecimento complementar aos usuários do SUS em Treviso/SC.
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO:SUVAN FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP
VALOR: O valor global do presente contrato é de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
DOTAÇÃO: Código reduzido 23, 24, 38 e 39.
CONTRATO: 06/2021
Treviso(SC), 10 de fevereiro de 2021.
VALERIO MORETTI
PREFEITO
CONTRATANTE

EXTRATO CONTRATO 07/2021

Publicação Nº 2856310

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO
EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Aquisição de medicamentos que servirão para fornecimento complementar aos usuários do SUS em Treviso/SC.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: FARMACIA TREVISO LTDA ME
VALOR: O valor global do presente contrato é de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
DOTAÇÃO: Código reduzido 23, 24, 38 e 39.
CONTRATO: 07/2021
Treviso(SC), 10 de fevereiro de 2021.
VALERIO MORETTI
PREFEITO
CONTRATANTE

EXTRATO CONTRATO 10/2021

Publicação Nº 2856311

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO
EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO Constitui o objeto deste instrumento de contrato a contratação do Senhor Luiz Carlos Adriano, portador do CPF nº 674.758.259-49 e documento de identidade nº 1.051.935, para prestação de serviços em manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado existentes nos diversos prédios públicos do município, com carga horária mensal de 15 horas e R$ 79,50 o valor da Hora/Homem trabalhada.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO.
CONTRATADO: LUIZ CARLOS ADRIANO
VALOR: A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor global de até R$ 13.117,50 (treze mil cento e dezessete reais e cinquenta centavos), que serão pagas em 11 (onze) parcelas de até R$ 1.192,50 (hum mil cento e noventa e dois reais e cinquenta centavos).
DOTAÇÃO: Código reduzido 02, 10, 40 e 147
CONTRATO: 10/2021
Treviso(SC), 10 de fevereiro de 2021.
VALERIO MORETTI
PREFEITO
CONTRATANTE

Treze Tílias

Prefeitura

DECRETO 2675

Publicação Nº 2857932

DECRETO N.º 2.675 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS/SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUDI OHLWEILER, Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e autorizado conforme Lei Orçamentária Anual n.º 2.051/2020 de 28/10/2020,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto, no orçamento do Município de Treze Tílias, um crédito suplementar no valor de R$ 1.696.000,00 (um milhão, seiscentos e noventa e seis mil reais) remanejando e utilizando o superávit do exercício anterior, para as dotações abaixo:

ÓRGAO 05 – SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS
01 –SERVIÇOS DE TRANSPORTES
2.005 – Manutenção da secretaria de Transportes e Obras
(145) 4.4.90.00.00.00.00.00.0609 ..... R$ 1.460.000,00
(27) 3.3.93.00.00.00.00.00.0105 ..... R$ 200.000,00

ÓRGAO 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
01 –MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2.005 – Manutenção da secretaria
(12) 4.4.90.00.00.00.00.00.0105 ..... R$ 20.000,00
(146) 3.3.50.00.00.00.00.00.0609 ..... R$ 16.000,00

Art. 2°. Para fazer frente aos créditos constantes no artigo anterior, serão utilizados R$ 1.476.000,00 do superávit do exercício anterior, e anuladas as dotações abaixo:

ÓRGAO 05 – SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS
01 –SERVIÇOS DE TRANSPORTES
2.005 – Manutenção da secretaria de Transportes e Obras
(25) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.0105 ..... R$ 200.000,00

ÓRGAO 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
01 –MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2.005 – Manutenção da secretaria
(10) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.0105 ..... R$ 20.000,00

Art. 3°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias,
aos 11 dias do mês de fevereiro de 2.021

RUDI OHLWEILER
Prefeito

Registrado e Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios.

iara de ross
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 2676

Publicação Nº 2857934

DECRETO N.º 2.676 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS/SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUDI OHLWEILER, Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e autorizado conforme Lei Orçamentária Anual n.º 2.051/2020 de 28/10/2020,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto, no orçamento do Município de Treze Tílias, um crédito suplementar no valor de R$ 363.868,46 (trezentos e sessenta e

três mil, oitocentos e sessenta e oito reais e quarenta e seis centavos) remanejando e utilizando o superávit do exercício anterior, para as dotações abaixo:
ÓRGAO 04 – SECRETARIA DE SAÚDE
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.104 – Manutenção do Fundo de Saúde
Suplementa:(16) 4.4.90.00.00.00.00.00.0002 ..... R$ 300.000,00
Anula: (11) 3.1.90.00.00.00.00.00.0002 ..... R$ 300.000,00
2.100 – Bloco Atenção Básica Federal
Suplementa (22) 3.3.90.00.00.00.00.00.0628 ..... R$ 56.918,46
Suplementa (23) 4.4.90.00.00.00.00.00.0628 ..... R$ 6.950,00
Utiliza: Superávit Recursos SUS União .....R$ 63.868,46

Art. 2°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias,
aos 11 dias do mês de fevereiro de 2.021

RUDI OHLWEILER
Prefeito

Registrado e Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios.

iara de ross
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO DO CONTRATO 09/2021

Publicação Nº 2856333

EXTRATO DE CONTRATO 09/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS

CONTRATADO: SR TERRAPLENAGEM EIRELI
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de horas máquinas, mediante locação por hora trabalhada e com disponibilização do operador do maquinário, conforme especificações contidas neste Edital e em seus Anexos.

PROCESSO: Processo de Licitação nº 07/2021, instaurado pelo edital PP nº 05/2021
DOTAÇÃO: Para cobrir a despesa decorrente da execução do objeto desta licitação, serão empregadas as dotações orçamentárias próprias, do orçamento vigente para 2021

05.01.2005.33.90.00.00.00.00.00

Valor: O valor total ora contratado é de R$ 258.500,00 (duzentos e cinquenta e oito mil e quinhentos reais), de acordo com o item vencedor do Processo de Licitação nº 07/2021, conforme Termo de Homologação.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá início imediato a partir da data de sua assinatura e término previsto para 12 meses.

TREZE TÍLIAS, 10 de fevereiro 2021.

EXTRATO DO CONTRATO 10/2021

Publicação Nº 2856363

EXTRATO DE CONTRATO 10/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS

CONTRATADO: TOCHA TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM LTDA
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de horas máquinas, mediante locação por hora trabalhada e com disponibilização do operador do maquinário, conforme especificações contidas neste Edital e em seus Anexos.

PROCESSO: Processo de Licitação nº 07/2021, instaurado pelo edital PP nº 05/2021

DOTAÇÃO: Para cobrir a despesa decorrente da execução do objeto desta licitação, serão empregadas as dotações orçamentárias próprias, do orçamento vigente para 2021

05.01.2005.33.90.00.00.00.00.00

Valor: O valor total ora contratado é de R$ 528.500,00 (quinhentos e vinte e oito mil e quinhentos reais), de acordo com o item vencedor do Processo de Licitação nº 07/2021, conforme Termo de Homologação.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá início imediato a partir da data de sua assinatura e término previsto para 12 meses.

TREZE TÍLIAS, 10 de fevereiro 2021.

Trombudo Central

Prefeitura

DECRETO 017/21

Publicação Nº 2857758

DECRETO 017/21 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

RETIFICA O DECRETO 009/21 DE 20 DE JANEIRO DE 2021, QUE NOMEIA REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA).

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1774 de 30 de abril de 2013.
DECRETA:

Art. 1º- RETIFICA o Decreto 009/21 que nomeia os representantes dos órgãos governamentais e não governamentais, para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), para cumprirem o mandato de 02 (dois) anos no biênio 2019-2021, conforme nominata abaixo descrita:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

1) Representante da Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação.
Titular: Ana Lúcia Germano
Suplente: Elizete Rigues

2) Representantes da Secretaria Municipal da Educação e do Esporte.
Titular: Marcia Gisele Salvador
Suplente: Glaucia Jaqueline Bodem-ller Marcelino

3) Representantes da Secretaria Municipal da Saúde.
Titular: Lidiane Cardoso Forster
Suplente: Alésio Jung

4) Representantes da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.
Titular: Bianca Barchfeld
Suplente: Jairo Vergílio H-nckel

5) Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
Titular: Vergínia H-bes
Suplente: Maiara Pinheiro

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

6) Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
Titular: Roberta Joelma Hofhagen
Suplente: Maria da Graça Bertaço Cristofolini

7) Representantes da Paróquia Cristo Rei.
Titular: Katia Samagaia Tholl
Suplente: Matheus Tholl

8) Representantes da APP do C.E.B. Alberto Balduíno Barchfeld
Titular: Gabriela da Silva
Suplente: Simone Leodoro Ribeiro Gomes

9) Representantes do Rotary Club de Trombudo Central
Titular: Jago M-ller
Suplente: Luiz Kr-ger

10) Representantes do Rotary Club Cidade das Pedras
Titular: Sandra Jeremias Poffo
Suplente: Sonia de Souza Hasse

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas demais disposições em contrário.

Trombudo Central, 11 de fevereiro de 2021.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Este Decreto foi registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

DISPENSA DE LICITAÇÃO PMTC Nº 4/2021

Publicação Nº 2856660

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO PMTC Nº 4/2021
DATA: 11/02/2021
OBJETO: Contratação direta por dispensa de licitação com o Asilo de Velhos de Braço do Trombudo para abrigamento de pessoa idosa decorrente de ação judicial nº 5002934-71.2020.8.24.0074/SC formulada pelo Ministério Público do Estado de Santa Catarina e conforme parecer jurídico da Procuradoria do Município nº 003/2021 anexo ao processo.
VALOR TOTAL: R$ 16.200,00 (Dezesseis mil e duzentos reais)
CONTRATADA: Asilo de Velhos de Braço do Trombudo
EMBASAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei Federal Nº 8.666/93, e demais alterações posteriores.
Geovana Gessner
Prefeita Municipal

PORTARIA 024/21

Publicação Nº 2857705

PORTARIA 024/21 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

AMPLIA A CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, com base nos Artigos 14 e 16 da Lei complementar nº 1.250/2000 de 07 de julho de 2000 e, Artigo 16-A da Lei Complementar 1619 de 01 de Dezembro de 2009.

CONSIDERANDO: O Edital nº 008/2020 de 27 de outubro de 2020, de ampliação de carga horária aos professores efetivos da Rede Municipal de Ensino, em exercício na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental e, dá outras providências;

CONSIDERANDO: o funcionamento inadiável de serviço público na manutenção dos serviços vinculados;

CONSIDERANDO: o superior interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º- AMPLIAR a carga horária em 10:00 horas semanais da servidora pública municipal Sra. ARIANE LENZI CONINK, matrícula 1129, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Inglês, a desempenhar suas funções junto ao C. E. B. Erica Hasse, a partir do mês de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 04 de fevereiro de 2021.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

MARCIA GISELE SALVADOR
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 025/21

Publicação Nº 2857706

PORTARIA 025/21 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

AMPLIA A CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são

conferidas pela Lei Orgânica do Município e, com base nos Artigos 14 e 16 da Lei complementar nº 1.250/2000 de 07 de julho de 2000 e, Artigo 16-A da Lei Complementar 1619 de 01 de Dezembro de 2009.

CONSIDERANDO: O Edital nº 008/2020 de 27 de outubro de 2020, de ampliação de carga horária aos professores efetivos da Rede Municipal de Ensino, em exercício na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental e, dá outras providências;

CONSIDERANDO: o funcionamento inadiável de serviço público na manutenção dos serviços vinculados;

CONSIDERANDO: o superior interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º- AMPLIAR a carga horária em 10:00 horas semanais da servidora pública municipal Sra. EZENILDA KRAMBECK, matrícula 1221, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Inglês, a desempenhar suas funções junto ao C. E. B. Alberto Balduíno Barchfeld, a partir do mês de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 04 de fevereiro de 2021.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

MARCIA GISELE SALVADOR
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 026/21

Publicação Nº 2857707

PORTARIA 026/21 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

AMPLIA A CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, com base nos Artigos 14 e 16 da Lei complementar nº 1.250/2000 de 07 de julho de 2000 e, Artigo 16-A da Lei Complementar 1619 de 01 de Dezembro de 2009.

CONSIDERANDO O Edital nº 008/2020 de 27 de outubro de 2020, de ampliação de carga horária aos professores efetivos da Rede Municipal de Ensino, em exercício na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental e, dá outras providências;

CONSIDERANDO o funcionamento inadiável de serviço público na manutenção dos serviços vinculados e o superior interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º- AMPLIAR a carga horária em 05:00 horas semanais da servidora pública municipal Sra. MARLEIDE APARECIDA DE CAMPOS ROCHA, matrícula 2314, ocupante do cargo de provimento efetivo de Artes, a desempenhar suas funções junto ao C. E. B. Erica Hasse, a partir do mês de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 04 de fevereiro de 2021.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

MARCIA GISELE SALVADOR
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 027/21

Publicação Nº 2857709

PORTARIA 027/21 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

AMPLIA A CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são

conferidas pela Lei Orgânica do Município e, com base nos Artigos 14 e 16 da Lei complementar nº 1.250/2000 de 07 de julho de 2000 e, Artigo 16-A da Lei Complementar 1619 de 01 de Dezembro de 2009.

CONSIDERANDO O Edital nº 008/2020 de 27 de outubro de 2020, de ampliação de carga horária aos professores efetivos da Rede Municipal de Ensino, em exercício na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental e, dá outras providências;

CONSIDERANDO o funcionamento inadiável de serviço público na manutenção dos serviços vinculados e o superior interesse público;

CONSIDERANDO a concessão de aposentadoria a servidora pública municipal Sra. DORACI ADRIANA JEREMIAS KOLM.

RESOLVE:
Art. 1º- AMPLIAR a carga horária em 20:00 horas semanais da servidora pública municipal Sra. LUIZA CAROLINA SAMAGAIA, matrícula 2467, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, a desempenhar suas funções junto ao C. E. I. Gente Miúda, a partir do mês de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas a Portaria 125/17 de 08 de fevereiro de 2017 e a Portaria 085/20 de 05 de fevereiro de 2020, revogadas demais disposições em contrário.

Trombudo Central, 04 de fevereiro de 2021.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

MARCIA GISELE SALVADOR
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 028/21

Publicação Nº 2857715

PORTARIA 028/21 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

AMPLIA A CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, com base nos Artigos 14 e 16 da Lei complementar nº 1.250/2000 de 07 de julho de 2000 e, Artigo 16-A da Lei Complementar 1619 de 01 de Dezembro de 2009.

CONSIDERANDO O Edital nº 008/2020 de 27 de outubro de 2020, de ampliação de carga horária aos professores efetivos da Rede Municipal de Ensino, em exercício na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental e, dá outras providências;

CONSIDERANDO o funcionamento inadiável de serviço público na manutenção dos serviços vinculados e o superior interesse público;

CONSIDERANDO a concessão de aposentadoria a servidora pública municipal Sra. DORACI ADRIANA JEREMIAS KOLM.

RESOLVE:
Art. 1º- AMPLIAR a carga horária em 20:00 horas semanais da servidora pública municipal Sra. TATIANA DA SILVA ZWICKER, matrícula 2516, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, a desempenhar suas funções junto ao C. E. I. Gente Miúda, a partir do mês de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogada a Portaria 087/18 de 05 de fevereiro de 2018, revogadas demais disposições em contrário.

Trombudo Central, 04 de fevereiro de 2021.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

MARCIA GISELE SALVADOR
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 029/21

Publicação Nº 2857717

PORTARIA 029/21 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

AMPLIA A CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, com base nos Artigos 14 e 16 da Lei complementar nº 1.250/2000 de 07 de julho de 2000 e, Artigo 16-A da Lei Complementar 1619 de 01 de Dezembro de 2009.

CONSIDERANDO O Edital nº 008/2020 de 27 de outubro de 2020, de ampliação de carga horária aos professores efetivos da Rede Municipal de Ensino, em exercício na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental e, dá outras providências;

CONSIDERANDO o funcionamento inadiável de serviço público na manutenção dos serviços vinculados e o superior interesse público;

CONSIDERANDO a concessão de aposentadoria a servidora pública municipal Sra. CLAUDIA FILOMENA SOARES SEMMER.

RESOLVE:
Art. 1º- AMPLIAR a carga horária em 20:00 horas semanais da servidora pública municipal Sra. LUCIANE GAMBETA PASSIG, matrícula 2514, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, a desempenhar suas funções junto ao C. E. B Arthur Bruno Jandt, a partir do mês de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogada a Portaria 177/17 de 17 de fevereiro de 2017, revogadas demais disposições em contrário.

Trombudo Central, 04 de fevereiro de 2021.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

MARCIA GISELE SALVADOR
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 030/21

Publicação Nº 2857719

PORTARIA 030/21 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

AMPLIA A CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, com base nos Artigos 14 e 16 da Lei complementar nº 1.250/2000 de 07 de julho de 2000 e, Artigo 16-A da Lei Complementar 1619 de 01 de Dezembro de 2009.

CONSIDERANDO O Edital nº 008/2020 de 27 de outubro de 2020, de ampliação de carga horária aos professores efetivos da Rede Municipal de Ensino, em exercício na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental e, dá outras providências;

CONSIDERANDO o funcionamento inadiável de serviço público na manutenção dos serviços vinculados e o superior interesse público;

CONSIDERANDO a concessão de aposentadoria a servidora pública municipal Sra. GIANE DILMA SCHWEDER.

RESOLVE:
Art. 1º- AMPLIAR a carga horária em 20:00 horas semanais da servidora pública municipal Sra. CARLA ROSANE HENN THOLL, matrícula 2513, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, a desempenhar suas funções junto ao C. E. B Alberto Balduíno Barchfeld, a partir do mês de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogada a Portaria 094/18 de 05 de fevereiro de 2018, revogadas demais disposições em contrário.

Trombudo Central, 04 de fevereiro de 2021.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

MARCIA GISELE SALVADOR
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 031/21

Publicação Nº 2857722

PORTARIA 031/21 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

AMPLIA A CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, com base nos Artigos 14 e 16 da Lei complementar nº 1.250/2000 de 07 de julho de 2000 e, Artigo 16-A da Lei Complementar 1619 de 01 de Dezembro de 2009.

CONSIDERANDO O Edital nº 008/2020 de 27 de outubro de 2020, de ampliação de carga horária aos professores efetivos da Rede Municipal de Ensino, em exercício na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental e, dá outras providências;

CONSIDERANDO o funcionamento inadiável de serviço público na manutenção dos serviços vinculados e o superior interesse público;

CONSIDERANDO a concessão de aposentadoria a servidora pública municipal Sra. JUCELIA ZOBOLI RIBAS.

RESOLVE:
Art. 1º- AMPLIAR a carga horária em 20:00 horas semanais da servidora pública municipal Sra. JOSIANE VENÂNCIO, matrícula 2583, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, a desempenhar suas funções junto ao C. E. I. Gente Miúda, a partir do mês de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogada a Portaria 091/18 de 05 de fevereiro de 2018, revogadas demais disposições em contrário.

Trombudo Central, 04 de fevereiro de 2021.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

MARCIA GISELE SALVADOR
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 032/21

Publicação Nº 2857724

PORTARIA 032/21 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

AMPLIA A CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, com base nos Artigos 14 e 16 da Lei complementar nº 1.250/2000 de 07 de julho de 2000 e, Artigo 16-A da Lei Complementar 1619 de 01 de Dezembro de 2009.

CONSIDERANDO O Edital nº 008/2020 de 27 de outubro de 2020, de ampliação de carga horária aos professores efetivos da Rede Municipal de Ensino, em exercício na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental e, dá outras providências;

CONSIDERANDO o funcionamento inadiável de serviço público na manutenção dos serviços vinculados e o superior interesse público;

CONSIDERANDO a concessão de aposentadoria a servidora pública municipal Sra. JUCELIA ZOBOLI RIBAS.

RESOLVE:

Art. 1º- AMPLIAR a carga horária em 20:00 horas semanais da servidora pública municipal Sra. DEBORA KOCH, matrícula 2532, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, a desempenhar suas funções junto ao C. E. I. Pinguinho de Gente, a partir do mês de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogada a Portaria 112/19 de 22 de fevereiro de 2019, revogadas demais disposições em contrário.

Trombudo Central, 04 de fevereiro de 2021.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

MARCIA GISELE SALVADOR
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 033/21

Publicação Nº 2857904

PORTARIA 033/21 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

REMOVE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Edital 009/2020 de 27 de outubro de 2020, referente ao Concurso Interno de Remoção e Permuta dos profissionais da Secretaria da Educação e do Esporte;

CONSIDERANDO o Decreto 002/21 de 04 de janeiro de 2021 que homologa o Edital 009/2020.
RESOLVE:
Art. 1º - REMOVER a servidora pública municipal Sra. GLAUCIA JAQUELINE BODEMÜLLER MARCELINO, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professora, a desempenhar suas funções junto ao C.E.I. Cinderela, com carga horária de 40h00min semanais, a partir do mês de fevereiro de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 04 de fevereiro de 2021.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central
.
Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

MARCIA GISELE SALVADOR
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 034/21

Publicação Nº 2857906

PORTARIA 034/21 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

REMOVE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Edital 009/2020 de 27 de outubro de 2020, referente ao Concurso Interno de Remoção e Permuta dos profissionais da Secretaria da Educação e do Esporte;

CONSIDERANDO o Decreto 002/21 de 04 de janeiro de 2021 que homologa o Edital 009/2020.
RESOLVE:
Art. 1º - REMOVER a servidora pública municipal Sra. ELISANGELA ALTHOFF DA SILVA, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professora, a desempenhar suas funções junto ao C.E.I. Gente Miúda, com carga horária de 40h00min semanais, a partir do mês de fevereiro de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 04 de fevereiro de 2021.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central
.
Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

MARCIA GISELE SALVADOR
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 035/21

Publicação Nº 2857907

PORTARIA 035/21 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

REMOVE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Edital 009/2020 de 27 de outubro de 2020, referente ao Concurso Interno de Remoção e Permuta dos profissionais da Secretaria da Educação e do Esporte;

CONSIDERANDO o Decreto 002/21 de 04 de janeiro de 2021 que homologa o Edital 009/2020.
RESOLVE:
Art. 1º - REMOVER a servidora pública municipal Sra. REGIANE MARIA SENES FRANZ, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professora, a desempenhar suas funções junto ao C.E.B. Alberto Balduíno Barchfeld, com carga horária de 40h00min semanais, a partir do mês de fevereiro de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 04 de fevereiro de 2021.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central
.
Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

MARCIA GISELE SALVADOR
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 036/21

Publicação Nº 2857909

PORTARIA 036/21 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

REMOVE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Edital 009/2020 de 27 de outubro de 2020, referente ao Concurso Interno de Remoção e Permuta dos profissionais da Secretaria da Educação e do Esporte;

CONSIDERANDO o Decreto 002/21 de 04 de janeiro de 2021 que homologa o Edital 009/2020.
RESOLVE:
Art. 1º - REMOVER a servidora pública municipal Sra. ROSALINA BRANDL, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professora, a desempenhar suas funções junto ao C.E.I. Arthur Kroenke, com carga horária de 40h00min semanais, a partir do mês de fevereiro de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 04 de fevereiro de 2021.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central
.
Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

MARCIA GISELE SALVADOR
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 037/21

Publicação Nº 2857914

PORTARIA 037/21 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

REMOVE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Edital 009/2020 de 27 de outubro de 2020, referente ao Concurso Interno de Remoção e Permuta dos profissionais da Secretaria da Educação e do Esporte;

CONSIDERANDO o Decreto 002/21 de 04 de janeiro de 2021 que homologa o Edital 009/2020.
RESOLVE:
Art. 1º - REMOVER a servidora pública municipal Sra. LUIZA CAROLINA SAMAGAIA, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professora, a desempenhar suas funções junto ao C.E.I. Gente Miúda, com carga horária de 40h00min semanais, a partir do mês de fevereiro de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 04 de fevereiro de 2021.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central
.
Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

MARCIA GISELE SALVADOR
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 038/21

Publicação Nº 2857917

PORTARIA 038/21 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

REMOVE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Edital 009/2020 de 27 de outubro de 2020, referente ao Concurso Interno de Remoção e Permuta dos profissionais da Secretaria da Educação e do Esporte;

CONSIDERANDO o Decreto 002/21 de 04 de janeiro de 2021 que homologa o Edital 009/2020.
RESOLVE:
Art. 1º - REMOVER a servidora pública municipal Sra. LUCIANE GAMBETA PASSIG, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professora, a desempenhar suas funções junto ao C.E.B. Arthur Bruno Jandt, com carga horária de 40h00min semanais, a partir do mês de fevereiro de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 04 de fevereiro de 2021.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central
.
Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

MARCIA GISELE SALVADOR
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 039/21

Publicação Nº 2857919

PORTARIA 039/21 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

REMOVE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Edital 009/2020 de 27 de outubro de 2020, referente ao Concurso Interno de Remoção e Permuta dos profissionais da Secretaria da Educação e do Esporte;

CONSIDERANDO o Decreto 002/21 de 04 de janeiro de 2021 que homologa o Edital 009/2020.
RESOLVE:
Art. 1º - REMOVER a servidora pública municipal Sra. DANIELI DUARTE DA SILVA, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professora, a desempenhar suas funções junto ao C.E.B. Johanne Sch-tte, com carga horária de 20h00min semanais, a partir do mês de fevereiro de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 04 de fevereiro de 2021.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central
.
Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

MARCIA GISELE SALVADOR
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 040/21

Publicação Nº 2857922

PORTARIA 040/21 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

SUSPENDE GRATIFICAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a substituição na Gestão de Unidade Educacional no Município e, o retorno das atividades laborais no cargo efetivo na docência educacional.

RESOLVE:
Art. 1º - SUSPENDER a gratificação da servidora Pública Municipal Sra. DANIELI DUARTE DA SIVA, ocupante cargo de provimento efetivo de Professora, a partir do mês de fevereiro de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 04 de fevereiro de 2021.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

MARCIA GISELE SALVADOR
Secretário da Educação e do Esporte

PORTARIA 041/21

Publicação Nº 2857923

PORTARIA 041/21 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

SUSPENDE GRATIFICAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são

conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a substituição na Gestão de Unidade Educacional no Município e, o retorno das atividades laborais no cargo efetivo na docência educacional.

RESOLVE:
Art. 1º - SUSPENDER a gratificação da servidora Pública Municipal Sra. ELISANGELA ALTHOFF DA SIVA, ocupante cargo de provimento efetivo de Professora, a partir do mês de fevereiro de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 04 de fevereiro de 2021.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

MARCIA GISELE SALVADOR
Secretário da Educação e do Esporte

PORTARIA 042/21

Publicação Nº 2857925

PORTARIA 042/21 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

SUSPENDE GRATIFICAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a substituição na Gestão de Unidade Educacional no Município e, o retorno das atividades laborais no cargo efetivo na docência educacional.

RESOLVE:
Art. 1º - SUSPENDER a gratificação da servidora Pública Municipal Sra. LAURA ENENDINA VENÂNCIO PRIM, ocupante cargo de provimento efetivo de Professora, a partir do mês de fevereiro de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 04 de fevereiro de 2021.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

MARCIA GISELE SALVADOR
Secretário da Educação e do Esporte

PORTARIA 043/21

Publicação Nº 2857927

PORTARIA 043/21 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

SUSPENDE GRATIFICAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a substituição na Gestão de Unidade Educacional no Município e, o retorno das atividades laborais no cargo efetivo na docência educacional.

RESOLVE:
Art. 1º - SUSPENDER a gratificação da servidora Pública Municipal Sra. JULIANA DE LOURENZI, ocupante cargo de provimento efetivo de Professora, a partir do mês de fevereiro de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 04 de fevereiro de 2021.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

MARCIA GISELE SALVADOR
Secretário da Educação e do Esporte

PORTARIA 044/21

Publicação Nº 2857929

PORTARIA 044/21 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

SUSPENDE GRATIFICAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a substituição na Gestão de Unidade Educacional no Município e, o retorno das atividades laborais no cargo efetivo na docência educacional.

RESOLVE:
Art. 1º - SUSPENDER a gratificação da servidora Pública Municipal Sra. GLAUCIA JAQUELINE BODEMÜLLER MARCELINO, ocupante cargo de provimento efetivo de Professora, a partir do mês de fevereiro de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 04 de fevereiro de 2021.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

MARCIA GISELE SALVADOR
Secretário da Educação e do Esporte

PREGÃO ELETRÔNICO PMTC Nº 3/2021

Publicação Nº 2857756

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL
PREGÃO ELETRÔNICO PMTC Nº 3/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Trombudo Central, pessoa jurídica de direito público, torna público, e faz saber que, fará realizar LICITAÇÃO, do tipo MENOR PREÇO, FORMA DE JULGAMENTO POR ITEM, visando a FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PARCELADA, FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DAS VIAS PÚBLICAS DO PERÍMETRO URBANO E DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, NO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL. Do cadastro da proposta e habilitação: até as 8h do dia 25 Fevereiro de 2021; da abertura e julgamento das propostas: às 9h do dia 25 de Fevereiro de 2021; início da sessão/disputa de lances: após a análise das propostas; plataforma eletrônica: www.portaldecompraspublicas.com.br O edital em sua íntegra, poderá ser examinado e retirado, na sede Prefeitura Municipal de Trombudo Central, sito a Praça Arthur Siewierdt, 01, Bairro Centro, Município de Trombudo Central/SC, ou pelos endereços eletrônicos www.trombudocentral.sc.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br
Trombudo Central, 12 de Fevereiro de 2021.
Geovana Gessner
Prefeita Municipal

Tunápolis

Prefeitura

DECRETO Nº 2183/2021

Publicação Nº 2857346

DECRETO Nº 2183, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

Atende a Recomendação nº 127279/2020 do Ministério Público do Trabalho - Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª região e contem outras providencias.

MARINO JOSÉ FREY, Prefeito do Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente as disposições da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o disposto na Recomendação n. 127279/2020 do Ministério Público do Trabalho por meio da Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região;
CONSIDERANDO que a Recomendação acima citada trata de ações que visam preservar a saúde das gestantes servidoras públicas, enquanto perdurar o período de transmissão comunitária do novo coronavírus;
CONSIDERANDO ser o assunto em questão de vital necessidade e urgência frente ao quadro de pandemia vivenciado.
DECRETA:
Art. 1º Determina a todos os setores da administração municipal a retirada da organização das escalas de trabalho presencial de todas as gestantes, independente da idade gestacional.
Art. 2º Determina aos setores competentes para garantir, sempre que possível, o direito às gestantes de realizar as suas atividades laborais de modo remoto (home office), por equipamentos e sistemas informatizados, quando compatível com a sua função.
Art. 3º. Determina a garantia das gestantes que são dispensadas do comparecimento ao local de trabalho, no caso de não ser compatível a sua realização na modalidade home office, com remuneração assegurada, durante o período de transmissão comunitária do novo coronavírus em todo o território nacional (Portaria nº 454 do MS), podendo ser realizado o afastamento igualmente pautado em medidas alternativas, como interrupção do contrato de trabalho; concessão de férias coletivas, integrais ou parciais; suspensão dos contratos de trabalho (lay off), suspensão contrato de trabalho para fins de qualificação (art. 476-A da CLT), entre outras permitidas pela legislação vigente, aptas a garantir o distanciamento social, tendo em vista a condição de grupo de risco.
Art. 4º Fica ainda determinado a aceitação do afastamento de gestantes mediante atestado médico que atestem a condição gravídica, vedada a exigência de atestados médicos contendo Código Internacional de Doenças (CID), uma vez que a gestantes se enquadram no conceito de grupo de risco, não configurando nenhuma patologia.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ratificando as licenças já concedidas com base na Recomendação nº 127279/2020 do Ministério Público do Trabalho.
Gabinete do Prefeito Municipal de Tunápolis,
em 09 de fevereiro de 2021.

Marino José Frey
Prefeito Municipal

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

Cleverson Inácio Kerkhoff
Técnico de Controladoria Interna

PORTARIA Nº 5602/2021

Publicação Nº 2856099

PORTARIA Nº. 5.602/2021
Em 05 de Fevereiro de 2021

O PREFEITO DO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando das atribuições legais e de conformidade com os dispositivos da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR: Ricardo Ott, Domingo Casanova, Aurélio Wagner, Elisandro Both e Astor Nicodem, brasileiros, servidores públicos municipais, residentes e domiciliados no município, sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO MUNICIPAL DE LEVANTAMENTO E AVALIAÇÃO DAS CASCALHEIRAS DO MUNICÍPIO, que terá por objetivo e finalidade o estudo, levantamento e avaliação das cascalheiras privadas distribuídas pelo município, no intuito de indenizar os proprietários pela exploração eventual das mesmas.
Art. 2º - Compete a Comissão: promover o estudo, levantamento e avaliação das cascalheiras privadas distribuídas pelo município, no intuito de indenizar os proprietários pela exploração eventual das mesmas. A Comissão poderá ainda, requisitar recursos humanos, materiais, equipamentos e instalações necessárias para a concretização do objetivo, mediante a autorização do chefe do Executivo Municipal.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente Ato, correrão à conta do orçamento municipal vigente.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 5.251/2020.

Art.5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 05 de Fevereiro de 2021

MARINO JOSÉ FREY
Prefeito Municipal

SÉRGIO LUÍS EIDT
Responsável RH
Esta portaria foi publicada na
Presente data.

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA Nº 5603/2021

Publicação Nº 2856129

PORTARIA Nº. 5.603/2021
Em 05 de Fevereiro de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, com base Na Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº. 013/2006 de 17 de Maio de 2006 e suas alterações posteriores.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder retorno da LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE da servidora pública municipal ELIZABETE DE MORÁS BERWANGER no cargo de MERENDEIRA, cargo este efetivo conforme portaria de nomeação nº 2.849/2011, com lotação na Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Turismo, desta municipalidade.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de Fevereiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Tunápolis
Em 05 de Fevereiro de 2021.

MARINO JOSÉ FREY
Prefeito Municipal

SÉRGIO LUÍS EIDT
Responsável RH
Esta portaria foi publicada na
Presente data.

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA Nº 5604/2021

Publicação Nº 2856149

PORTARIA Nº. 5.604/2021
Em 08 de Fevereiro de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº 027/2011 e alterações, bem como o edital de processo Seletivo nº 05/2020;

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO, a professora DANIELA GEREMIA, com cargo temporário de AUXILIAR DE ENSINO NA EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE, HABILITADA lotada na Secretaria Municipal de Educação, neste município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tunápolis
Em 08 de Fevereiro de 2021.

MARINO JOSÉ FREY
Prefeito Municipal

SÉRGIO LUÍS EIDT
Responsável RH
Esta portaria foi publicada na
Presente data.
CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA Nº 5605/2021

Publicação Nº 2856157

PORTARIA Nº. 5.605/2021
Em 08 de Fevereiro de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº 027/2011 e alterações, bem como o edital de processo Seletivo nº 05/2020;

1)Considerando que a Administração Municipal realizou seleção para contratação em Caráter Temporário (ACT) para o Magistério Público Municipal, para o ano de 2.021, conforme Edital SMECETT nº 005/2020 - para vagas cujo preenchimento é de caráter temporário e vinculada a Professora Cristiane E. Cupchinski Rempel;
2)Considerando que o ano letivo não poderá sofrer paralisação das aulas, em razão do comprometimento, não só do calendário escolar, mas também das pessoas envolvidas;
3)Considerando o relevante interesse público municipal na questão, bem como, o tratamento diferenciado e impositivo dado pela Carta Magna na área da Educação.

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, o (a) professor (a) DANIELA GEREMIA, com cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ ESCOLA, HABILITADA e com Pós Graduação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, neste município, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para o período de 08 de Fevereiro de 2021 à 17 de Dezembro de 2021, recebendo vencimentos e vantagens previstas na lei acima citada.
Art. 2º - CONCEDER vantagem de Regência de Classe de 6% (seis por cento) Lei 027/2011, Art. 60 alterado pela Lei 033/2012 sobre o vencimento, não recebendo ajuda de custo referente deslocamento dentro do município, conforme Art. 64, da Lei Complementar nº. 027/2011.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Tunápolis
Em 08 de Fevereiro de 2021.

MARINO JOSÉ FREY
Prefeito Municipal

SÉRGIO LUÍS EIDT
Responsável RH
Esta portaria foi publicada na
Presente data.
CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA Nº 5606/2021

Publicação Nº 2856699

PORTARIA Nº. 5.606/2021
Em 09 de Fevereiro de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº 064/2021 e alterações;

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO, a Servidora Público Efetiva DANIELE SCHNEIDER KUNZLER, com cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, nomeada pela Portaria 4.647/2017, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social - CRAS, neste município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em 12 de Fevereiro de 2.021.

Prefeitura Municipal de Tunápolis
Em 09 de Fevereiro de 2021.

MARINO JOSÉ FREY
Prefeito Municipal

SÉRGIO LUÍS EIDT
Responsável RH
Esta portaria foi publicada na
Presente data.
CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA Nº 5607/2021

Publicação Nº 2856172

PORTARIA Nº. 5.607/2021
Em 09 de Fevereiro de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, com base Na Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº. 013/2006 de 17 de Maio de 2006 e suas alterações posteriores.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder retorno da LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE do servidor público municipal DANIEL TIBOLA no cargo de OPERADOR DE EQUIPAMENTO PESADO, cargo este efetivo conforme portaria de nomeação nº 2.580/2010, com lotação na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo, desta municipalidade.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tunápolis
Em 09 de Fevereiro de 2021.

MARINO JOSÉ FREY
Prefeito Municipal

SÉRGIO LUÍS EIDT
Responsável RH
Esta portaria foi publicada na
Presente data.

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA Nº 5608/2021

Publicação Nº 2856447

PORTARIA Nº. 5.608/2021
Em 11 de Fevereiro de 2021

O PREFEITO DO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando das atribuições legais e de conformidade com os dispositivos da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR: Adriano Gassen, Jacó Inácio Rambo, Elisandro Both, brasileiros, servidores públicos municipais, residentes e domiciliados no município, sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO MUNICIPAL DE RECEBIMENTO DE BEM ADQUIRIDO ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 270/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2020, UM VEICULO NO VALOR DE R$ 274.000,00, que terá por objetivo e finalidade a elaboração de Termo de Conferência do veículo entregue, conferindo itens constantes no referido processo licitatório.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 11 de Fevereiro de 2021

MARINO JOSÉ FREY
Prefeito Municipal

SÉRGIO LUÍS EIDT
Responsável RH
Esta portaria foi publicada na
Presente data.

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA Nº 5609/2021

Publicação Nº 2857395

PORTARIA Nº. 5.609/2021
Em 11 de Fevereiro de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº 027/2011 e alterações, bem como o edital de processo Seletivo nº 05/2020;

RESOLVE:
Art. 1º - REDUZIR O CONTRATO DE CARÁTER TEMPORÁRIO, da professora FERNANDA PAPARELLA VIAPIANA, com cargo de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, HABILITADA E PÓS GRADUAÇÃO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, neste município, reduzindo a carga horária de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais, vinculada a vaga da Professora Thaise Leila Götz em licença maternidade, recebendo vencimentos e vantagens previstas na lei acima citada.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 10 de Fevereiro de 2.021.
Prefeitura Municipal de Tunápolis
Em 11 de Fevereiro de 2021.

MARINO JOSÉ FREY
Prefeito Municipal

SÉRGIO LUÍS EIDT
Responsável RH
Esta portaria foi publicada na
Presente data.
CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

Turvo

Prefeitura

PREGAOPRESENCIAL09.2021 - FMS

Publicação Nº 2857411

Pregão Presencial nº 09/2021 – FMS
Edital de Licitação Pregão Presencial nº 09/2021 - FMS
O Fundo Municipal de Saúde de Turvo/SC, torna público para conhecimento dos interessados que, até as 13:30hs do dia 26.02.2021, estará recebendo Propostas e Documentação de Habilitação referente a contratação de empresa especializada no ramo de tecnologia da informação para prestação de serviços para locação de software de gestão de saúde, com acesso simultâneo de usuários integrados e em ambiente windows e linux, incluindo manutenção legal e corretiva, conversão, customização, implantação, treinamento, suporte técnico, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Turvo, conforme características descritas no ANEXO I, e determinações deste edital. Maiores informações e o Edital Completo serão fornecidos pelo setor de Licitação, da Prefeitura pelo fone: (48) 3525-8100 ou pelo E-mail: licitacao@turvo.sc.gov.br

Turvo/SC, 11 de fevereiro de 2021.
Sandro Cirimbelli
Prefeito Municipal

PREGAOPRESENCIAL17.2021

Publicação Nº 2857130

Pregão Presencial nº 017/2021
Edital de Licitação Pregão Presencial nº 017/2021
A Prefeitura Municipal de Turvo/SC, torna público para conhecimento dos interessados que, até as 11:30hs do dia 25.02.2021, estará recebendo Propostas e Documentação de Habilitação referente a Aquisição parcelada de material de higiene e limpeza para manutenção das Secretarias Municipais do município de Turvo/SC, para o período de 06 (seis) meses, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I que integra este edital.
Maiores informações e o Edital Completo serão fornecidos pelo setor de Licitação, da Prefeitura pelo fone: (48) 3525-8100 ou pelo E-mail: licitacao@turvo.sc.gov.br
Turvo/SC, 11 de fevereiro de 2021.
Sandro Cirimbelli
Prefeito Municipal

União do Oeste

Prefeitura

1 TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADM Nº 33/2020

Publicação Nº 2855999

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 33/2020

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 33/2020, que fazem de um lado o MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o n° 78.505.591/0001-46, com sede na Av. São Luiz, 531 - Centro CEP: 89845-000 – União do Oeste - SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor VALMOR GOLO, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa GENTE SEGURADORA S.A, com sede na, 450 Rua Marechal Floriano Peixoto, bairro Centro Histórico, Porto Alegre – RS, representada neste ato, pelo seu(ua) Diretor, Senhor(a) MARCELO WAIS, inscrito(a) no CPF sob nº 683.547.030-53, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, acordam firmar o presente Termo Aditivo, fundamentado na Cláusula terceira do contrato principal e Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, conforme segue:

Considerando justificativa apresentada pela Secretaria de Administração e determinação do Executivo Municipal, celebra conforme segue:

Cláusula Primeira. Altera a cláusula quarta do contrato administrativo nº 33/2020, ficando aditado o valor de R$ 18.914,12 (dezoito mil novecentos e treze reais e noventa e dois centavos), correspondente aditivo de apólices dos veículos abaixo descritos:

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
1	SEGURO VEICULO RENALT MICROONIBUS ACESSIVEL JI, ANO 2020 E MODELO 2021, PLACA RDU-6I20, RENAVAM 1249960395, COM COBERTURA DE CASCO 100% FRANQUAI REDUZIDA, DANOS MATERIAIS R$200.000,00, DANOS CORPORAIS R$200.000,00, DANOS MORAIS R$100.000,00, MORTE POR PASSAGEIRO R$20.000,00, INVALIDEZ PERMANENTE POR PASSAGEIRO R$20.000,00, D.M.H POR PASSAGEIRO R$20.000,00, RCO DANOS CORPORAIS E/OU MATERIAIS AOS PASSAGEIROS R$1.539.804,00, COM ASSISTÊNCIA 24 HORAS, 1.000 KM DE LIMITE DE KILOMETRAGEM PARA GUINCHO E CARRO RESERVA PARA 30 DIAS, VIDROS, FAROIS E RETROVISORES. PRAZO DE COBERTURA 12 MESES.	UN	1,00	8.245,95	8.245,95
2	SEGURO VEICULO CITROEN /AIRCROOS LIVE AT, ANO 2020 E MODELO 2020, PLACA REB-4G56, RENAVAM 1248653111, COM COBERTURA DE CASCO 100%, FRANQUIA REDUZIDA, DANOS MATERIAIS R$100.000,00, DANOS CORPORAIS R$100.000,00, DANOS MORAIS R$50.000,00, MORTE POR PASSAGEIRO R$10.000,00, INVALIDEZ PERMANENTE POR PASSAGEIRO R$10.000,00, D.M.H POR PASSAGEIRO R$10.000,00 COM ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEM LIMITE DE KILOMETRAGEM PARA GUINCHO, VIDROS, FAROIS E RETROVISORES. PRAZO DE COBERTURA: 12 MESES.	UN	1,00	1.398,20	1.398,20

3	SEGURO VEICULO VW/15.190EOD E. HD ORE, PAS/ONIBUS/TR ESCOLAR, ANO 2020 E MODELO 2021, PLACA RLJ-8J97, RENAVAM 1243609300, COM COBERTURA DE DANOS MATERIAIS R$100.000,00, DANOS CORPORAIS R$100.000,00, DANOS MORAIS R$50.000,00 MORTE PÓR PASSAGEIRO R$25.000,00, INVALIDEZ PERMANENTE POR PASSAGEIRO R$25.000,00, D.M.H POR PASSAGEIRO R$10.000,00, RCO DANOS CORPORAIS E/OU MATERIAIS R$3.079.608,00 COM ASSISTÊNCIA 24 HORAS, 1.000 KM DE LIMITE PARA GUINCHO, PRAZO DE COBERTURA: 12 MESES.	UN	1,00	9.269,97	9.269,97

As despesas decorrentes da prestação dos serviços, objeto do presente termo aditivo correrão à conta da Dotação do orçamento do Município para o exercício de 2021, com a seguinte classificação:

Órgão – 06 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade - 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto Atividade – 2.018 – MANUT. DO FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CÓD. RED.: 86 – APLICAÇÕES DIRETAS: 3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão – 02 – GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO
Unidade - 01 – GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO
Projeto Atividade – 2.046 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
CÓD. RED.: 4 – APLICAÇÕES DIRETAS: 3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão – 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
Unidade - 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade – 2.010 – MANUT. ATIVIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL
CÓD. RED.: 39– APLICAÇÕES DIRETAS: 3.3.90.00.00.00.00.00

Cláusula Terceira. As demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 33/2020 permanecem inalteradas e válidas.

União do Oeste, SC, 10 de fevereiro de 2021.

VALMOR GOLO
PREFEITO MUNICIPAL
P/CONTRATANTE

GENTE SEGURADORA S.A
MARCELO WAIS
P/ CONTRATADA

Testemunhas:
01. _____ 02_____
Nome: Andressa G. Donzelli
CPF: 090.534.369-79

Nome: Suélem Dal Santo Tessaro
CPF: 060.674.009-01

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 05/2021 - PREGÃO Nº 02/2021 - FMS

Publicação Nº 2856652

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNIC. DE UNIÃO DO OESTE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.: 05/2021
Edital: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 02/2021
Tipo: Menor Preço/preço global
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES CLINICAS (EXAMES LABORATORIAIS), AOS MUNÍCIPES DE UNIÃO DO OESTE QUE NECESSITAREM DOS MESMOS E DE ACORDO COM OS ITENS CONSTANTES NA LISTA DE ITENS, ANEXO I DO PRESENTE EDITAL, VISANDO POSSÍVEIS AQUISIÇÕES FUTURAS.
Entrega dos Envelopes: 08:15 horas do dia 24 de fevereiro de 2021.
Abertura dos Envelopes: 08:30 horas do dia 24 de fevereiro de 2021.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Avenida São Luiz - 531, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 7:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, fone (049) 3348 1202, pelo site: www.uniaodooeste.sc.gov.br, ou através do e-mail: compras@uniaodooeste.sc.gov.br
União do Oeste - SC, 11 de fevereiro de 2021.
JULSE DANIEL
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 14/2021 - CREDENCIAMENTO Nº 01/2021

Publicação Nº 2857935

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2021
AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 01/2021

O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, ESTADO DE SANTA com sede na Av. São Luiz, 531, Centro, União do Oeste/SC, através do Prefeito Municipal Sr. VALMOR GOLO, TORNA PÚBLICO, por meio da Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decreto n. 4.633/2021, que se encontra aberto a partir do dia 12 de fevereiro das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 na Prefeitura Municipal de União do Oeste, na Avenida São Luiz, n. 531, Centro, União do Oeste/SC, CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NA CIDADE DE CHAPECÓ/SC PARA OS SERVIDORES E/OU AGENTES POLÍTICOS E CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNIÃO DO OESTE,
na forma estabelecida no Edital e seus anexos. O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Avenida São Luiz - 531, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 7:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, fone (049) 3348 1202 ou através do e-mail: compras@uniaodooeste.sc.gov.br

União do Oeste, 11 de fevereiro de 2021

VALMOR GOLO
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE PROCESSO SELETIVO 01/2021

Publicação Nº 2857048

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

AVISO DE PROCESSO SELETIVO 01/2021

O Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, Senhor VALMOR GOLO, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o art. 37, II, da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, TORNA PÚBLICO, que se encontra aberto Processo Seletivo, destinado ao Preenchimento de Vagas e formação de Cadastro de Reserva em caráter temporário, no Quadro de Pessoal do Município, o qual rege-se pelas instruções do Edital nº 01/2021. Dos cargos: Professor de Artes – 01 vaga - 30 horas; Professor de Artes- Cadastro Reserva – 30 horas; Professor de Educação Infantil – 02 vagas + Cadastro Reserva – 20 horas; Professor de Ensino Fundamental – 01 vaga + Cadastro Reserva – 20 horas; Professor de Ensino Fundamental – Cadastro Reserva – 40 horas; Monitor Escolar – 02 vagas – 40 horas; Professor Adjunto Educação Especial – 01 vaga – 10 horas; Professor Adjunto – Cadastro Reserva – 20 horas; Professor de Educação Física – Cadastro Reserva – 20 horas; Professor de Linguagem Artística Natural – Cadastro Reserva – 20 horas; Motorista – 02 vagas + Cadastro Reserva – 40 horas; Auxiliar de Farmácia – 01 vaga – 40 horas; Auxiliar de Serviços Gerais Feminino – 01 vaga + Cadastro Reserva – 40 horas; Agente de Combate a Endemias – 01 vaga + Cadastro Reserva – 40 horas; Técnico em Enfermagem – 01 vaga + Cadastro Reserva – 40 horas; Técnico em Enfermagem, para atuar em sala de vacina – Cadastro Reserva – 40 horas. Das inscrições: as inscrições serão realizadas de 12 de fevereiro de 2021 a 25 de fevereiro de 2021 exclusivamente via internet, através do endereço eletrônico: www.gsassessoriaconcursos.com.br. Das provas: As provas serão aplicadas no dia 07 de março de 2021. O edital e maiores informações poderão ser obtidos no Município de União do Oeste (SC), no site www.uniaodooeste.sc.gov.br bem como no site da empresa contratada www.gsassessoriaconcursos.com.br. União do Oeste, 12 de fevereiro de 2021.Valmor Golo Prefeito Municipal.

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO 02/2021

Publicação Nº 2856271

RESOLUÇÃO Nº. 02/2021 de 11 de fevereiro de 2021.
DISPOE SOBRE O HORARIO DE FUNCIONAMENTO DA CAMARA DE VEREADORES E HORARIO DE ATENDIMENTO DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO DE UNIÃO DO OESTE.

CRISTIAN TEIXEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Artigo 36, Inciso IV do Regimento Interno;

Considerando que no dia 15 de fevereiro de 2021 encerra-se o recesso parlamentar;

RESOLVE:
Art. 1º A partir do dia 15 de fevereiro de 2021, o horário de expediente da Câmara de Vereadores será no período matutino das 07:30 horas às 11:30 horas e no período vespertino das 13:00 horas as 17:00 horas.

Art. 2º O horário de atendimento ao público pelos servidores da Câmara de Vereadores a partir do dia 15 de fevereiro de 2021 será:

I. Assessor Jurídico:
Segunda-feira das 07:30 as 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas.

II. Assessor Parlamentar:
Segunda-feira a Sexta-feira das 07:30 as 11:30 horas;

III. Auxiliar de Serviços Gerais:
Segunda-feira a Sexta-feira das 07:30 as 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas.

IV. Tesoureiro:
Segunda-feira a Sexta-feira das 07:30 as 11:30 horas;

V. Contador:
Terça-feira das 07:30 as 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas;
Quarta-feira das 07:30 as 11:30 horas;
Quinta-feira das 07:30 as 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas.

VI. Controlador Interno:
Segunda-feira das 07:30 as 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas;
Terça-feira das 07:30 as 11:30 horas;;
Quarta-feira das 07:30 as 11:30 horas; e
Quinta-feira das 07:30 as 11:30 horas.

Art. 3º Estes horários podem sofrer alterações por motivo de força maior.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Legislativo Municipal de União do Oeste - SC, em 11 de fevereiro de 2021.

CRISTIAN TEIXEIRA
Presidente da Câmara

Urubici

Prefeitura

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO N°117/2020

Publicação Nº 2857654

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.
Dispensa de licitação/Compra Direta nº 117/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Urubici. Contratada: Auto Eletro Aurelio ltda. CNPJ: 76.545.540/000-12. Objeto. Referente a aquisição de baterias para frota de veículos da secretaria de educação. Data 08/02/2021. Valor:$ 13.756,00(treze mil e setecentos e cinquenta e seis reais reais). Cumpridas as formalidades, publique-se o presente extrato para que surta seu jurídico e legal efeito Mariza Costa prefeita municipal.

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO N°118/2020

Publicação Nº 2857646

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.
Dispensa de licitação/Compra Direta nº 118/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Urubici. Contratada: Supermercado RH ltda. CNPJ: 04.548.900/0001-52. Objeto. Referente a aquisição de gêneros de alimentação para escolas e creches do município. Data 08/02/2021. Valor:$ 13.950,81 treze mil e novecentos e cinquenta reais e oitenta e um centavo reais). Cumpridas as formalidades, publique-se o presente extrato para que surta seu jurídico e legal efeito Mariza Costa prefeita municipal.

Urupema

PREFEITURA

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO 1/2021-PMU

Publicação Nº 2857697

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPEMA
Extrato de Dispensa
Modalidade: Dispensa de Licitação Nº 1/2021
Fundamento Legal: Art. 24, VIII da Lei 8.666/93
Contratada: Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina – CNPJ 83.052.191/0009-10
Contratante: Prefeitura Municipal de Urupema.
Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviço de assistência técnica e extensão rural durante o ano de 2021.
Valor: R$ 41.343,10
Informações: Prefeitura Municipal de Urupema/SC, situada na Rua: Artur Pagani, SN, Centro – Urupema/SC, das 8:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:30 horas, Fone (49) 3236-3014, e-mail licitacao@urupema.sc.gov.br
Urupema, 10 de Fevereiro de 2021.
EVANDRO FRIGO PEREIRA - PREFEITO MUNICIPAL

Urussanga

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2021, 07/2021

Publicação Nº 2857211

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2021, 07/2021
(Referente Pregão Presencial nº 02/2021 e Processo de Licitação n° 03/2021)
MUNICÍPIO DE URUSSANGA, com sede na Praça da Bandeira, nº 12, Centro, Urussanga/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 82.930.181/0001-10, neste ato representado pelo Senhor Luis Gustavo Cancellier, Prefeito Municipal, brasileiro, CPF n.º 717.386.069-53 e Cédula de Identidade n. 1.528.502.
ATA N° 06/2021: COMÉRCIO DE PNEUS OENNING LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº 03.725.261/0001-67. Valor Total da Ata: 200.805,00.
ATA N° 07/2021: : ZEUS COMERCIAL EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 34.840.358/0001-44. Valor Total da Ata: R$ 834.155,00.
Fundamento Legal: Lei 10.520/02, LC 123/2006, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Processo Licitatório de PREGÃO Nº 02/2021/PMU, parte integrante deste instrumento, assim como todas as cláusulas e condições contidas nas peças que o compõem.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. Aquisição PARCELADA de pneus novos e de boa qualidade, para o exercício de 2021, através de empresa do ramo pertinente, obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas nos termos deste termo contratual, do edital e demais anexos que o compõem.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS E DO PRAZO DE ENTREGA
2.1. A solicitação dos produtos será emitida pelos fiscais, sendo destes a responsabilidade pela fiscalização do acompanhamento dos prazos e dos materiais entregues.
2.2. Recebendo a CONTRATADA a solicitação de produtos, a mesma deverá providenciar o atendimento em até 04 dias a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento.
2.2.1. As solicitações serão feitas para o endereço de 01 (um) e-mail a ser informado pela CONTRATADA no momento da celebração desta Ata.
2.2.1.1. Os e-mails trocados entre CONTRATANTE e CONTRATADA farão parte integrante da presente Ata, podendo ser usados como prova pelo município de Urussanga em caso de descumprimento de qualquer prazo ou determinação descrito no(s) mesmo(s), pela CONTRATANTE.
2.2.2. O não atendimento aos chamados caracterizará recusa em executar a Ata firmada e recairá sobre a CONTRATADA as penalidades previstas conforme definido na minuta contratual.
2.3. O prazo de entrega e o local deverão ser rigorosamente cumpridos.
2.4. O prazo de entrega estabelecido é fixo e improrrogável, salvo motivo considerado de "força maior", previsto em lei, comunicado pela CONTRATADA ao fiscal, por escrito, antes do vencimento do prazo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS
3.1. Os materiais deverão ser entregues no local determinado por cada fiscal desta municipalidade, dentro do município de Urussanga.
CLÁUSULA QUARTA - DOS CUSTOS DE TRANSPORTE
4.1. Todos os custos com o transporte dos produtos até o local definido na cláusula anterior serão por conta e risco da contratada.
CLÁUSULA QUINTA – DA ACEITAÇÃO E DO CONTROLE DE QUALIDADE
5.1. A Contratada mesmo não sendo a fabricante de seus produtos, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta Ata em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação, transporte, armazenamento ou do material empregado constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por conta da Contratada.
5.2. Os produtos somente serão aceitos depois de constatado, no local da entrega, se a quantidade e qualidade entregue estão de acordo com a solicitada.
5.3. Os produtos somente serão devidamente recebidos se cumpridos no prazo e nas condições determinadas no edital de licitação e neste termo contratual e vistoriados e aprovados pelos fiscais deste termo.
5.4. Caso venha a ser rejeitado a CONTRATANTE nada deverá À CONTRATADA.
5.5. Qualquer defeito no produto entregue, este deverá ser substituído em até 24h do fato apurado, sem ônus para a CONTRATANTE.
CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1. A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada pelos servidores abaixo relacionados:

Secretaria/Diretoria	Fiscal	Telefone
Corpo de Bombeiros	Sr. Rafael Melo Marques	(48) 3403-1420
Polícia Militar	Sr. Anderson Galdino Torres de Oliveira	(48) 3403-1644
Fundo Municipal de Assistência Social	Sr. Cinthia Bianco	(48) 3465-4776
Secretaria de Educação	Sr. Edson Manoel	(48) 3465-1503
Secretaria de Agricultura	Sr. Itamar Dezan e Paulo Roberto Carvalho	(48) 3465-0627
Secretaria de Obras	Sr. Jucemar Sangaletti	(48) 3465-0530
Fundo Municipal de Saúde	Sra. Guilherme Dezan Mazzucco	(48) 3465-1254
Diretoria da Cultura	Sr. Névton Vicente Rech Bortolotto	(48) 3465-1313

DEPLAN	Sr. Paulo Roberto Carvalho	(48) 3465-1188
Conselho Tutelar	Sr. Paulo Roberto Carvalho	(48) 3465-1188
Secretaria da Administração	Sr. Franciele Giordani Boccardo	(48) 3465-1188
Delegacia de Polícia Civil	Sra. Daniela Vigarani	(48) 3465-2020

6.2. A fiscalização será exercida no interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
6.3. Estando os produtos em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização da Ata e enviados ao Departamento Financeiro, para o devido empenho e posterior pagamento.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO
7.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo efetivo fornecimento da totalidade dos produtos.
7.2. O preço acima proposto é considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), seguro, lucros, frete/transporte, carga e descarga e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta Ata, inclusive a assistência técnica durante o período de vigência da garantia.
7.3. É vedada a CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que por ventura venham a ser constatadas em sua proposta ou, ainda, decorrentes das variações das quantidades previstas, e acordo com o Parágrafo 1º, do Artigo 65, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.
7.4. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei nº. 8.666/93.
7.5. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de ato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
8.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após recebimento e aceite da nota fiscal, obedecendo-se a ordem cronológica por fonte de recurso.
8.1.1. Os depósitos serão feitos através de depósito bancário em nome da empresa contratada.
8.1.2. A aprovação da Nota fiscal/fatura se dará mediante o "CERTIFICO" pelos responsáveis por cada recebimento, autorizados para o recebimento, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferida a quantidade e valor.
8.1.3. O prazo de pagamento previsto no item 1, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Urussanga/SC, postergando-se em caso negativo, para o primeiro dia útil.
8.2. O CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.
8.3. O CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a entregas com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes desta Ata.
8.4. Mediante o pagamento do valor total dos produtos, a CONTRATADA, dará total, geral e irrevogável quitação ao CONTRATANTE, nada devendo a qualquer título.
8.5. O contratante somente fará o pagamento por transferência bancária on line, em nome do fornecedor pessoa jurídica ou física, de acordo com o documento fiscal apresentado. Para isso, o mesmo deverá apresentar os dados conta bancária no momento da contratação e manter o seu cadastro em dia junto ao setor de compras.
8.6. Fica vedada a negociação de faturas ou títulos de crédito com instituições financeiras, não sendo aceitos boletos bancários ou duplicatas.
8.7. É obrigatória a apresentação da conta bancária em nome do fornecedor.
8.8. Nenhum pagamento será feito à contratada caso o produto entregue apresentar defeitos e esta não o solucionar dentro do prazo dado para pagamento descrito nesta cláusula.
CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente nos exercícios em que ocorrerem as referidas aquisições.
CLÁUSULA DÉCIMA - ATRIBUIÇÕES DA CONTRATADA ALÉM DAS JÁ DETERMINADA NO EDITAL E SEUS ANEXOS
10.1 Além das obrigações constantes do edital e em outras cláusulas deste termo, do disposto na Lei n.º 8.666/1993 são ainda obrigações da CONTRATADA:
a) Manter inalterados os preços e condições propostas;
b) A CONTRATADA está obrigada a executar o objeto desta Ata através de pessoas idôneas com capacidade profissional comprovado e qualificado, assumindo a total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções causem à CONTRATANTE, podendo a mesma solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente, ou cuja capacidade técnica seja insuficiente;
c) A CONTRATADA está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em decorrência da espécie forem vítimas, seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependência do CONTRATANTE;
d) A CONTRATADA está obrigada a assumir e arcar com os encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais, bem como, os tributos resultantes do cumprimento desse termo respectivo;
e) A CONTRATADA está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou convenientes; as leis, regulamentos e posturas, bem como, qualquer determinação emanada das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto desse termo, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
f) A CONTRATADA está obrigada a comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto deste termo;
g) A CONTRATADA está obrigada a manter um representante para tratar com a CONTRATANTE;
h) A CONTRATADA está obrigada a se responsabilizar com despesas como, profissional técnico, transporte, combustível, mão de obra para carga, descarga, seguros, diárias de alimentação, dentre outras despesas advindas da execução deste termo respectivo;

i) Providenciar a imediata reparação, correção ou substituição, total ou parcial, às suas expensas, diante de qualquer defeito nos produtos entregues, este deverá ser substituído em até 24 (vinte e quatro) horas do ocorrido.
j) Entregar os produtos de acordo com o determinado em cláusula desta Ata.
k) Cumprir o disposto no inciso V do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93.
l) São Expressamente vedadas à CONTRATADA:
1) A veiculação de publicidade acerca desta Ata, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE.
2). A subcontratação para a execução do objeto desta Ata, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.
3) A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a vigência desta Ata.
m) Fornecer a mão-de-obra, equipamentos e combustível e outros necessários à execução de objeto desta Ata.
n) Responsabilizar-se, às suas custas, pelo cumprimento das normas regulamentadoras e legislações Federais, Estaduais e Municipais de Segurança, Higiene e Medicina no Trabalho.
CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA CONTRATANTE
11.1 Além das obrigações resultantes da observância do disposto na Lei n.º 8.666/1993 são obrigações da CONTRATANTE:
a) A CONTRATANTE está obrigada a efetuar os pagamentos devidos;
b) A CONTRATANTE está obrigada a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os compromissos assumidos;
c) A CONTRATANTE exigirá o cumprimento de todas as obrigações assumidas de acordo com as cláusulas contratuais;
d) A CONTRATANTE exercerá o acompanhamento, execução e a fiscalização da Ata, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando o dia, mês e ano, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
e) A CONTRATANTE está obrigada a notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do uso do objeto no período da garantia fixando prazo para providências cabíveis;
f) A CONTRATANTE está obrigada a rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com a Ata;
g) A CONTRATANTE está obrigada a comunicar, em tempo hábil, à CONTRATADA, as entregas dos produtos a serem entregues tais como: os horários, os locais e a quantidade a ser entregue.
h) Rejeitar o fornecimento efetivado em desacordo com o previsto na autorização de fornecimento recebida, de acordo com esta Ata.
i) Assegurar, respeitadas as normas internas, o acesso dos funcionários da empresa contratada ao local de entrega dos produtos.
j) Prestar as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela empresa contratada, e que digam respeito à natureza do objeto deste Termo.
k) Notificar o licitante vencedor, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.
l) Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na licitação.
m) Proceder à conferência da Nota fiscal/fatura, atestando no corpo da mesma, pelo fornecimento dos produtos.
n) Convocar o contratado para que o mesmo encaminhe em até 24 horas da convocação um técnico ou responsável legal que tenha conhecimento dos produtos entregues, quando um dos produtos entregues estiver com defeito, para que o mesmo acompanhe a abertura das demais embalagens para fins de verificação do fato, exigindo sempre, em até 24 horas a contar da convocação feita pelo fiscal desta municipalidade.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO
12.1. Este Termo Contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES
13.1. De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações subsequentes, a CONTRATADA que descumprir as condições desta Ata, poderá o órgão competente do CONTRATANTE, garantida a previa defesa, aplicar as seguintes penalidades:
13.1.1. No caso de atraso ou negligencia na entrega do (s) serviço (s) no local e prazo determinados, será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) calculado sobre o valor global desta Ata, até o limite de 5% (cinco por cento), independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei, reconhecido os direitos do CONTRATANTE estabelecidos no art. 77 da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes;
13.1.2. Multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor desta Ata, em caso de rescisão motivada pela CONTRATADA ou por iniciativa da mesma (sem justo motivo).
13.2. Pela inexecução parcial ou total desta Ata, o órgão competente do CONTRATANTE poderá, garantindo-se o direito do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções, com base em processo administrativo:
13.2.1. Advertência verbal ou escrita, quando houver qualquer paralisação não autorizada ou quando houver descumprimento de qualquer cláusula desta Ata e/ou nas faltas leves não acarretem prejuízos de monta a execução desta Ata, não eximindo o advertido das demais sanções ou multas;
13.2.2. Multa na ordem de 5% (cinco por cento) sobre o valor total desta Ata pela inexecução parcial e na ordem 10% (dez por cento) sobre o valor desta Ata pela inexecução total;
13.2.3. Suspensão por até 2 (dois) anos, de participação em licitações do Município de Urussanga-SC, no caso de inexecução parcial ou total desta Ata, sendo aplicada segundo a gravidade e se a inexecução decorrer de violação culposa da CONTRATADA;
13.2.4. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais e Municipais, quando a inexecução decorrer de violação dolosa da CONTRATADA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação na forma da legislação em vigor.
13.2.5. Rescisão unilateral desta Ata.
13.3. Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei.
13.4. A aplicação das penalidades estabelecidas nesta Ata é de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.
13.5. Não serão aplicadas as multas decorrentes de "casos fortuitos" ou "força maior", devidamente comprovados.
13.6. Sem prejuízo da aplicação ao inadimplemento das sanções que lhe couberem, o órgão competente do CONTRATANTE, recorrerá às garantias constituídas, se houverem, a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado a CONTRATADA, podendo ainda reter

créditos decorrentes desta Ata e promover a cobrança judicial, por perdas e danos.
13.7. Da aplicação das multas, a CONTRATADA terá o direito ao prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a partir da notificação, para recolhimento dos valores junto à tesouraria da Secretaria da Fazenda do Município.
13.8. Nenhum pagamento será feito a CONTRATADA, que tenha sido multada, antes de paga ou relevada a multa.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
14.1. Da enalidade aplicada caberá recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, a autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VALIDADE DA ATA
15.1. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
16.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
16.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
16.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
16.1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
16.1.4. Tiver presentes razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificadas pela administração;
16.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador do município.
16.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Circulação Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
16.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da administração, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas no art. 78, incisos XII a XVI, da Lei Federal 8.666/93 e Alterações.
16.5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PARTES INTEGRANTES
17.1. Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, a Proposta da CONTRATADA e todos os elementos apresentados que tenham servido de base para julgamento do Edital de Pregão nº 02/2021/PMU, bem como as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, se houver, independentemente de transcrição.
16.2. Ficam, também fazendo parte desta Ata, as Normas vigentes, Instruções, Ordens de Serviço e mediante Termo de Aditamento, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO
17.1. As dúvidas e/ou divergências contratuais, desde que não previstas expressamente na respectiva Ata e que não extrapolem os limites da Lei, poderão ser solucionados amigavelmente.
17.2. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Urussanga, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Urussanga/SC, 11 de fevereiro de 2021.

MUNICÍPIO DE URUSSANGA
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2021/PMU

Publicação Nº 2857432

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2021/pmu

Processo Administrativo nº. 06/2021
Processo Licitatório n°. 06/2021
Dispensa de Licitação nº. 03/2021
Conforme Art. 24, inciso IV, da Lei n° 8.666, de 21.06.93 e suas posteriores alterações
Favorecido: TRANSPORTES COLETIVO META LTDA
CNPJ:03.487.544/0001-18
Objeto: Contratação de empresa para fins de concessão de serviço público de transporte coletivo municipal de Urussanga para as linhas dos bairros São Pedro Alto/ São Pedro/ De Villa, a ser contratada por situação de emergência conforme Decreto Municipal Nº 17 de 27 de janeiro de 2021, compreendendo todas as etapas legais.
Valor Tarifa: R$ 2,92 De Villa – R$ 3,25 São Pedro – R$ 3,91 São Pedro Alto
Vigência do Contrato: 26/07/2021.
Luis Gustavo Cancellier. Prefeito Municipal.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 190/2017

Publicação Nº 2856734

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA
PODER EXECUTIVO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 190/2017
CONTRATO: 190/2017
DATA DE ASSINATURA: 11/02/2021
PROCESSO DE LICITAÇÃO: 43/2017
PREGÃO PRESENCIAL: 37/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUSSANGA/SC
CNPJ: 82.930.181/0001-10
CONTRATADO: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
CNPJ/CPF: 61.074.175/0001-38
QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES – QSA: RAPHAEL DE LUCA JUNIOR, LUIS GUTIERREZ MATEO, AGUSTIN DAVID BELLO CONDE VALDES, FRANCISCO EUGENIO LABOURT, ORLANDO ELIECER IBARRA CAMPO, OSCAR GARCIA SERRANO JIMENEZ, SIMONE PEREIRA NEGRÃO.
OBJETO: SEGURO VEICULAR – CORPO DE BOMBEIRO.
PRAZO DE VIGÊNCIA 21/02/2022
VALOR GLOBAL: R$ 2.700,00

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA Nº 102/2020

Publicação Nº 2856401

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA
PODER EXECUTIVO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA Nº 102/2020
Processo de Licitação: 02/2020/FMAS
Pregão Presencial: 01/2020/FMAS
Contratado: BIG MIX COMÉRCIO VAREJISTA DE VARIEDADES LTDA - ME
CNPJ: 14.309.817/0001-50
Data de Assinatura: 11/02/2021
Do apostilamento: fica alterado a marca dos itens abaixo:

Item	Descrição Reduzida	Valor Registrado	Valor Reequilibrado
03	BISCOITO DOCE SABOR DE LEITE	PRODASA	FOFINHO
05	FARINHA DE TRIGO	FIDALGA	ROSESSOL

Luis Gustavo Cancellier
Prefeito Municipal

Vargeão

Prefeitura

CONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA DE VAGA Nº 16/2021

Publicação Nº 2857655

MUNICÍPIO DE VARGEÃO

CONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA DE VAGA Nº 16/2021

PROCESSO SELETIVO Nº 02/2018

VOLMIR FELIPE, Prefeito Municipal de Vargeão – SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA a candidata classificada em 10º lugar no Processo Seletivo nº 02/2018 abaixo relacionada para contratação temporária para as funções do cargo de Psicóloga, 40 horas, para escolha de vaga e agendamento de entrega de documentos e consulta médica pré-admissional:

• Susan Micheli Lazzaretti Mayolo

A candidata convocada deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração, na Rua 7 de Setembro, Centro, Vargeão-SC, até a data de 17/02/2021 no horário das 08h as 11h30min e 13h30min às 17h.

OBSERVAÇÕES:

1 - A convocada deverá comparecer no local e horário acima indicado, munida da cédula de identidade.

2 - O não comparecimento da candidata convocada acarretará a sua desistência da vaga com a imediata disponibilização da vaga para chamadas subsequentes de outros candidatos aprovados.

3 - A candidata convocada e que aceitar a vaga ofertada deverá providenciar os documentos necessários e consulta médica para apresentação na data estipulada na escolha de vaga.

Vargeão-SC, 10 de fevereiro de 2021.

VOLMIR FELIPE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021 A 015/2021

Publicação Nº 2857600

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021 A 015/2021

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 008/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: J P BELEZE
CNPJ: 54.054.937/0001-79
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS com validade para 12 (doze) meses para futura e eventual contratação de empresa especializada para realização de recapagem, recauchutagem e vulcanização de pneus a serem utilizados na manutenção dos veículos pertencentes à frota municipal
VALOR: 87.315,01 (Oitenta e sete mil, trezentos e quinze reais e um centavo)
VIGÊNCIA DA ATA: A presente Ata terá vigência a partir de 11 de Fevereiro de 2021 até 10 de Fevereiro de 2022.
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93 e suas alterações, Processo licitatório nº 008/2021, pregão eletrônico nº 006/2021.
Vargeão - SC, 11 de fevereiro de 2021.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 008/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC

CONTRATADA: GIARETTA PNEUS EIRELI
CNPJ: 82.708.660/0001-96
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS com validade para 12 (doze) meses para futura e eventual contratação de empresa especializada para realização de recapagem, recauchutagem e vulcanização de pneus a serem utilizados na manutenção dos veículos pertencentes à frota municipal
VALOR: 170.754,98 (Cento e setenta mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e oito centavos)
VIGÊNCIA DA ATA: A presente Ata terá vigência a partir de 11 de Fevereiro de 2021 até 10 de Fevereiro de 2022.
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93 e suas alterações, Processo licitatório nº 008/2021, pregão eletrônico nº 006/2021.
Vargeão - SC, 11 de fevereiro de 2021.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 008/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: BORILLI PNEUS LTDA
CNPJ: 88.644.877/0001-66
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS com validade para 12 (doze) meses para futura e eventual contratação de empresa especializada para realização de recapagem, recauchutagem e vulcanização de pneus a serem utilizados na manutenção dos veículos pertencentes à frota municipal
VALOR: 106.900,00 (Cento e seis mil e novecentos reais)
VIGÊNCIA DA ATA: A presente Ata terá vigência a partir de 11 de Fevereiro de 2021 até 10 de Fevereiro de 2022.
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93 e suas alterações, Processo licitatório nº 008/2021, pregão eletrônico nº 006/2021.
Vargeão - SC, 11 de fevereiro de 2021.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 008/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA
CNPJ: 58.619.644/0001-42
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS com validade para 12 (doze) meses para futura e eventual contratação de empresa especializada para realização de recapagem, recauchutagem e vulcanização de pneus a serem utilizados na manutenção dos veículos pertencentes à frota municipal
VALOR: 77.422,98 (Setenta e sete mil, quatrocentos e vinte e dois reais e noventa e oito centavos)
VIGÊNCIA DA ATA: A presente Ata terá vigência a partir de 11 de Fevereiro de 2021 até 10 de Fevereiro de 2022.
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93 e suas alterações, Processo licitatório nº 008/2021, pregão eletrônico nº 006/2021.
Vargeão - SC, 11 de fevereiro de 2021.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 04/2021

Publicação Nº 2857582

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 04/2021

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
CONVENENTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FAXINAL DOS GUEDES - APAE
CNPJ: 78.501.228/0001-52
OBJETO: Repasse de recursos financeiros a CONVENIADA, a título de subvenção social, para atendimento e assistência médica, psicológica, fonoaudiologia, fisioterapeuta, social, pedagógica, alimentar e demais recursos disponíveis a alunos portadores de necessidades especiais do Município de Vargeão - SC, que frequentarão a escola especial em Faxinal dos Guedes/SC.
VALOR: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), num total de 11 (onze) parcelas mensais e consecutivas, de fevereiro a dezembro de 2021, totalizando R$ 49.500,00 (Quarenta e nove mil e quinhentos reais).
AMPARO LEGAL: Lei nº 1.625/2017, Lei 1686/2020 e Convênio nº 04/2021.
Vargeão - SC, 11 de fevereiro de 2021.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

Vargem Bonita

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL 006/2021

Publicação Nº 2857134

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA-SC
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 008/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de licenciamento mensal de sistemas de gestão pública.
Tipo: Menor preço por item.
Recebimento das Propostas: até 08h45 do dia 25/02/2021.
Abertura: às 09h00 do dia 25/02/2021.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.vargembonita.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Rua Coronel Vitório, nº 966, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3548-3000.
Vargem Bonita, SC, 03 de fevereiro de 2021.

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN
Prefeita Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 007/2021

Publicação Nº 2857334

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA-SC
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 009/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2021

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e dar destinação final de resíduos sólidos recicláveis, no perímetro rural do Município de Vargem Bonita.
Tipo: Menor preço por global.
Recebimento das Propostas: até 08h45 do dia 26/02/2021.
Abertura: às 09h00 do dia 26/02/2021.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.vargembonita.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Rua Coronel Vitório, nº 966, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3548-3000.
Vargem Bonita, SC, 03 de fevereiro de 2021.

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN
Prefeita Municipal

Vidal Ramos

Câmara Municipal

CONCURSO 01/2021

Publicação Nº 2857739

EDITAL Nº 01/2021 - CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2021

A Câmara de Vereadores do Município de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, por seu Presidente, o Senhor Flávio Zeitz, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar Concurso Público destinado ao provimento do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais do quadro do Poder Legislativo Municipal, regido pelas disposições deste Edital e legislação vigente, especialmente o artigo 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, cujas inscrições estarão abertas no período compreendido entre as 14h do dia 12/02/2021 e as 18h do dia 14/03/2021. A íntegra do Edital e demais informações estão disponíveis no quadro mural oficial da Câmara Municipal e nos sites https://camaravidalramos.sc.gov.br e https://actio.listaeditais.com.br .

Câmara Municipal de Vidal Ramos - SC, 11 de fevereiro de 2021.

FLAVIO ZEITZ
Presidente da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Vidal Ramos

PORTARIA 006-2021

Publicação Nº 2857126

PORTARIA Nº 006/2021 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021
NOMEIA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
FLAVIO ZEITZ, Presidente da Câmara de Vereadores de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,
RESOLVE:
Art. 01º - Nomear Comissão Permanente de Concurso da Câmara Municipal de Vidal Ramos,
Paragrafo Único - A comissão de que trata o artigo primeiro desta portaria, fica assim composta:
ANDRE LUIS PREIS DOMINGOS, servidor da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, efetivo e estável no cargo de Oficial Administrativo, para a função de Presidente,
BRUNA CONACO, servidora da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, efetivo e estável no cargo de Atendente Geral, para a função de Secretária,
SILVANA GOEDERT, servidora da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, efetivo e estável no cargo de Atendente Geral, para a função de membro,
Art. 02º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 03º - Registra-se e Publica-se.
Câmara Municipal de Vidal Ramos, 10 de fevereiro de 2021.

FLAVIO ZEITZ RAQUEL RHODEN KREUSCH
Presidente da Câmara Secretária

Videira

Prefeitura

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 09/2021

Publicação Nº 2856188

SECRETARIA DA FAZENDA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 09/2021

O Secretário Municipal da Fazenda, no uso de suas atribuições legais com fundamento na Lei Orgânica artigo 100, no Código Tributário Municipal (Lei 69/85) artigo 87, §2º, e considerando ainda o que consta no Processo Administrativo 24425/2020, nas Notificações de Lançamento nº 0264/2020 e 0265/2020 e no Auto de Infração nº 042/2020 e seus anexos, os quais se encontram à disposição do Contribuinte na Secretaria da Fazenda Municipal no Departamento de Tributação/Fiscalização Tributária:

DECLARA,

Notificada a empresa abaixo relacionada, por não ter sido localizada no endereço informado, no envio de duas correspondências postadas nas datas de 18/12/2020 (AR ON088205823BR) e 06/01/2021 (AR BO946589177BR), do lançamento de tributos municipais:
Nome/Razão: CONSTRUTORA ALX LTDA
Endereço: RUA PREFEITO CESAR AUGUSTO FILHO, 250 CEP: 89.565-266
Bairro: SÃO FRANCISCO Estado: SC
Cidade: VIDEIRA/SC CNPJ: 15.147.430/0001-08

Notificação de Lançamento nº. 0265/2020 – Data da Emissão: 17/12/2020 – Valor R$ 1.467,80
Fato Gerador: Deixar de declarar e recolher, no prazo legal, o valor do tributo ISS - Imposto Sobre Serviços, na qualidade de sujeito passivo de obrigação tributária, incidente sobre os serviços prestados constatados a partir da emissão de Notas Fiscais de Prestação de Serviços eletrônicas, (nota fiscal emitida nº 60 em 27/07/2020) do mês de JULHO DO ANO DE 2020, valores estes não declarados e/ou registrados pelo contribuinte através da Declaração de Informações Fiscais - DIF on Line, prevista no § 7º do artigo 37 da Lei 69/85, e no Dec. nº 8864/2007, em seus artigos 2º a 4º. Documentos anexos ao Processo Administrativo nº 24425/2020.
Fundamentação Legal: RISS - Dec.4118/94, art 1º; art 2º; art 8º, par.único, I; 10; art 11; art.23, item 07.02; art 24; art 25; art 26, II e §1º; art.37, I. Lei nº 69/85: art.20; art; 21; art.22; art.23; art 26,I; art 27; art 29; art 31; art 32; art.35, item 7.02; art.36, II; art. 37; art.47. Juros: artigo 100, inc.II, alinea "b" do CTM, Multa: artigo 52, inciso I, alínea "b" do CTM, Atualização Monetária: artigo 100, I, §1º; artigo 191 e artigo 192 do CTM.
Fiscal: Ezequiel Carlos de Oliveira Mat. 15.936
Fiscal: Wolmar Erdmann – Mat. 5.302

Notificação de Lançamento nº. 0264/2020 – Data da Emissão: 17/12/2020 – Valor R$ 3.396,16
Fato Gerador: Deixar de recolher no prazo legal, valor de tributo na qualidade de sujeito passivo de obrigação a que deveria recolher aos cofres públicos referente ao Imposto Sobre Serviços (ISS), do MÊS DE DEZEMBRO DE 2015, SOBRE A BASE DE CÁLCULO DA NFS-e 025, datada de 29/12/2015. (Doc 01), atinente ao subitem 07.02 (serviços de construção civil) da lista de serviços, no âmbito do Simples Nacional, na condição de empresa optante pelo regime unificado, pelo fato de declarar a base de cálculo na DASN de dezembro de 2015, com a situação "com retenção/substituição tributária de ISS" (Doc.02 fls.01/06). Sendo que a Nota Fiscal de Prestação de Serviços Eletrônica foi emitida com a situação de TI- Tributada Integralmente, sem retenção por parte do tomador de serviços (deveria ter sido emitida com a situação TIST - Tributada Integralmente com Substituição Tributária, neste caso sim haveria a retenção do tomador de serviços). Apuração dos fatos geradores ocorridos durante a opção pelo Simples Nacional, portanto obedecendo as regras e alíquotas da legislação específica deste regime. Constituição especifica do Imposto Sobre Serviços- ISS, sendo os demais tributos incluídos na DASN já tributados corretamente.
Fundamentação Legal: Legislação Simples Nacional Resolução CGSN nº 140/2018:Da competência para fiscalizar artigo 85; Do AINF artigo 87 a 90 e incisos; Das Infrações, penalidades juros e multas: artigos 93 a 99; Dos juros e multa artigo 86; Da arrecadação artigo 41 a 45; Da Alíquota artigo 21 a 23; Dos Prazos de Recolhimento dos Tributos Devidos artigo 40LC 123/2006 - Das Alíquotas e Base de Cálculo artigo 18 – LC nº 116/2003 item 7.02 Serviços de construção civil. Decreto nº 4118/94, art 1º; art 2º; art 8º, § Único, Inciso I, art 10; art 11; art.23, item 7.02; art 25; art 26, inciso II e §1º. Lei nº 69/85 (CTM) art.20; art; 21; art.22; art.23; art.26, I; art.27; art.29; art.31, § 2º; art. 32; art.35, item 7.02; art.36, II; art. 37; art.47. CTN art. 173, I.
Fiscal: Ezequiel Carlos de Oliveira Mat. 15.936
Fiscal: Wolmar Erdmann – Mat. 5.302

Auto de Infração nº 042/2020 - Data de emissão: 17/12/2020. Valor R$ 708,38
Descrição do fato gerador: Não entrega da Declaração de Informações Fiscais - DIF - relativo aos serviços prestados, ou "sem movimento" no período de setembro a dezembro do ano de 2019 e do período de janeiro a outubro do ano de 2020 com obrigatoriedade de entrega mensal através do programa "Fiscal Web", conforme previsão no Dec.4.118/94, art. 26, §1º, inciso II, art. 58, IX.
Fundamentação Legal: Infração: RISS/VDA-94, aprovado pelo Dec.4.118/94, art. 16, Inciso II, art.26, §1º, Inciso II, e artigo 58, IX. CTM-Lei 69/85 de 05.12.85, art. 37 § 7º. Multa: artigo 52, Inciso II, alínea "a", item 4
Fiscal: Ezequiel Carlos de Oliveira Mat. 15.936
Fiscal: Wolmar Erdmann – Mat. 5.302

Os lançamentos acima mencionados poderão ser objeto de impugnação obedecido o disposto nos artigos 153 a 156 da Lei Municipal n.º

69/85 (Código Tributário Municipal). Podendo ser impugnado dentro do prazo de 30 dias.
O montante devido sofrerá atualização monetária até a data do efetivo pagamento, conforme artigo 100, inciso I, §1º, do CTM.
E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente Edital dando-se ciência do mesmo ao contribuinte notificado.
Este Edital entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09.
Videira, 11 de fevereiro de 2021.

Gentil Gaedke
Secretário Municipal da Fazenda

RESULTADO DO JULGAMENTO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021 – PMV

Publicação Nº 2857427

ESTADO DE SANTA CATARINA
município DE VIDEIRA
RESULTADO DO JULGAMENTO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021 – PMV
A Comissão Permanente de Licitações, em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº 8.666/93, torna público o resultado do julgamento da fase de habilitação do processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADO DE CONCRETO (PAVER 16 FACES), NAS RUAS GUSTAVO BEIMS, RUA MARIA VANZ E Nº2 E RUA SEM DENOMINAÇÃO (ACESSO AO SEST SENAT), COM ÁREA DE INTERVENÇÃO DE 4.017,15M², INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO BÁSICO. A Comissão Permanente de Licitações considera INABILITADA as empresas IPSUM Serviços Especializados Eireli e Referência Serviços de Obras e Sinalizações Ltda por descumprirem as exigências editalícias e, considera HABILITADAS para a segunda fase do prélio as empresas Autentika Engenharia e Construtora Ltda, Cima Projetos e Construções Ltda, J. Lopes Construções Ltda EPP e Antinhas Fábrica de Artefatos de Cimento Eireli. Fica designada a data para abertura e julgamento das propostas para o dia 22/02/2021 às 15:30h, desde que não haja interposição de recursos.Outrossim, ficam as licitantes participantes notificadas para, caso queiram, apresentem recurso, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste extrato.
Videira, 11 de fevereiro de 2021.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Vitor Meireles

Prefeitura

CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA CHAMADA PÚBLICA 001/2021

Publicação Nº 2856075

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021

CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA

MÉDICO DA ESF

Posição	CANDIDATO	HABILITAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO	DATA DE NASCIMENTO
1	Benedito Wenceslau de Souza Filho	Pós-Graduação	20a06m24d	24/07/1955
2	José Carlos Wingeter Jr	Graduação	14a07m29d	20/09/1953
3	Pedro Felipe Pinto	Pós-Graduação	08a02m28d	17/06/1988
4	Fábio Fernandes Albres	Graduação	03a00m05d	03/01/1987
5	Zilá Bonin	Pós-Graduação	01a03m00d	01/10/1960
6	Karissa Satomi Haida de Oliveira	Pós-Graduação	01a02m19d	29/12/1986
7	Fernanda Bonin da Silva	Graduação	00a00m00d	10/12/1992
8	Guilherme Corraleiro Martins	Graduação	00a00m00d	13/04/1994

Vitor Meireles, 09 de fevereiro de 2021.

BENTO FRANCISCO SILVY – Prefeito Municipal

DECRETO Nº 008/2021

Publicação Nº 2856560

DECRETO Nº 008, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

"ALTERA O DECRETO 075/2020, QUE CONSTITUI COMISSÃO INTERSETORIAL ESCOLAR RESPONSÁVEL PELA FASE DE RETORNO ÀS ATIVIDADES DE APRENDIZAGENS PRESENCIAIS PREVISTAS NO PLANO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM FACE DA SUSPENSÃO DAS AULAS PRESENCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles no uso das atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica do Município de Vitor Meireles;
DECRETA:
Art. 1º. Fica alterado o inciso II do artigo 1º, do Decreto n. 075/2020, onde o servidor Mateus Carlos é substituído pelo servidor Marcelo Sadlowski:
"Art. 1º ...
...
II - Secretaria Municipal de Saúde: Teilor Petersen e Marcelo Sadlowski."

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Vitor Meireles (SC), 11 de fevereiro de 2021.

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____.
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 051/2021

Publicação Nº 2856232

PORTARIANº 051/2021

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONCEDER:

de acordo com o Artigo 76, da Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003, férias ao servidor abaixo relacionado, conforme cronograma estipulado:

Nome Funcionário	Período Aquisitivo			Período Concedido		
Valdeli José Sebastião	01/12/2019	a	30/11/2020	17/02/2021	a	26/02/2021

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 052/2021

Publicação Nº 2857251

PORTARIANº 052/2021

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONCEDER:

de acordo com o Artigo 76, da Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003, férias ao servidor abaixo relacionado, conforme cronograma estipulado:

Nome Funcionário	Período Aquisitivo			Período Concedido		
Joice Batista da Silva Watras	30/10/2019	a	29/10/2020	05/02/2021	a	06/03/2021

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

RESOLUÇÃO Nº 001/2021 CMAS

Publicação Nº 2857088

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS)
MUNICÍPIO DE. VITOR MEIRELES
RESOLUÇÃO Nº 001, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.
Dispõe sobre a aprovação das contas do Fundo Municipal, Estadual e Federal da Assistência Social de Vitor Meireles – SC no exercício de 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Vitor Meireles, no uso de suas atribuições, fundamentadas na Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e suas alterações através da Lei nº 12.435/2011 e conferidas, na Lei Municipal nº 293 de 16 de novembro de 1995 e suas alterações em Assembléia ordinária realizado no dia 09 de fevereiro de 2021, da Ata nº 99

CONSIDERANDO

· A Lei Orgânica de Assistência Social- Lei 8.742/1993 e suas alterações;

· A Política Nacional de Assistência Social através da Resolução/CNAS n° 145, de 15 de outubro de 2004, e a NOB/SUAS – Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social;
· A realidade do município de Vitor Meireles;
· O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social no exercicio de 2020;
· Os repasses de recursos recebidos Estadual e Federal no exercicio de 2020.
RESOLVE:
Art. 1ºAprovar o balancete Fiscal das contas do fundo Municipal, Estadual e Federal da Assistência Social do Município de Vitor Meireles – SC do exercício de 2020.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitor Meireles 09 de fevereiro 2021.

Laurita Possamai Meneghelli
Presidente CMAS

RESOLUÇÃO Nº 001/2021 CMDCA

Publicação Nº 2857086

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. '	DXDX	VITOR MEIRELES - SC

RESOLUÇÃO DO CMDCA N° 001/2021 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

EMITE PARECER SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FUNDO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA REFERENTE AO ANO DE 2020.

O Conselho Municipal dos Direitos da Crança e Adolescente – CMDCA de Vitor Meireles – SC, no uso de suas atribuições estabelecida na Lei Federal n° 8.069/90, na Lei Municipal 0297/1995 e suas alterações, e por deliberação dos membros do CMDCA na reunião ordinária de 09 de fevereiro de 2021, constando na Ata n° 66/2021.

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei n° 8.069/90;

CONSIDERANDO o que dispõe o Manual do Tribunal de Contas de Santa Catarina denominado " Orçamento Público e do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente" 2021;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 0297/1995, e suas alterações que dispõe sobre a Politica Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente e sobre o Fundo da Infãnia e Adolescência – FIA;

CONSIDERANDO a Resolução n° 137 do CONANDA de 21 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os Parâmentros para a Criação e Funcionamento dos Fundos Nacional, Estadual e Municipais dos Direitos da Criançã e do Adolescente e dá outras providências;

CONSIDERANDO que a Instrução Normativa n° 20/2015 do Tribunal de Contas de Santa Catarina atribuiu ao CMDCA à competência de emetir parecer sobre a Prestação de Contas para Infância e Adolescência.

RESOLVE:
Art.1° Emitir PARECER FAVORÁVEL a Prestação de Contas do Fundo para Infância e Adolescência do Municipio de Vitor Meireles, - SC, conforme Único desta Resolução;

Art.2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitor Meireles, 09 de fevereiro de 2021.

Leonice Morgenroth
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Vitor Meireles - SC

RESOLUÇÃO Nº 001/2021 CONSELHO DO IDOSO

Publicação Nº 2857092

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO
VITOR MEIRELES - SC

RESOLUÇÃO N° 001/2021
Dispõe Sobre Prestação de Conta dos
Recursos Proveniente do Fundo Municipal de Assistência Social e Integração da Terceira Idade do Município de Vitor Meireles – SC do

exercício de 2020.

O Conselho Municipal do Idoso, em reunião ordinária realizada no dia 11 de fevereiro de 2021, as 09:00 horas, nas dependências do Centro de referência de Assistência Social de Vitor Meireles, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei de criação do Conselho Municipal do Idoso, através da Lei 600/2006 de 19 de setembro de 2006.
RESOLVE:
Art. 1° Aprovar por unanimidade dos presentes, sendo que estes representam a maioria dos membros do Conselho Municipal do Idoso, a Prestação de Contas dos Recursos Proveniente da Integração da Terceira Idade e proveniente da Assistência Social do exercicio de 2020.

Art. 2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Leonice Morgenroth
Presidente do Conselho Municipal do Idoso.

Vitor Meireles, 11 de fevereiro de 2021.

Xanxerê

Prefeitura

EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO N º 0159/2019

Publicação Nº 2856475

Extrato de Rescisão de Contrato nº 0159/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ
Contratada: ANTHARYS EVENTOS EIRELI
Objeto: Fica rescindido, de comum acordo com embasamento legal no Art. 78, Inciso XII da Lei 8.666/93, a partir de 03 de fevereiro de 2021, o Contrato de Autorização de Exploração para Venda de Bebidas durante a EXPO FEMI 2020, nº 0159/2019 firmado em 12/12/2019. Xanxerê-SC, 03 de fevereiro de 2021. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

PRIMEIRA RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0008/2021

Publicação Nº 2856618

PRIMEIRA RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0024/2021
PREGÃO n° 0008/2021 - TIPO PRESENCIAL

OBJETO: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Materiais Impressos, Agenda Escolar, Caderno para Aluno e Professor, Portfólios e outros, destinados a manutenção do Centro Administrativo, Secretarias de Educação, Assistência Social, Desenvolvimento Agropecuário, Desenvolvimento Econômico, Obras, Transportes e Serviços, Esportes Cultura e Lazer, Corpo de Bombeiros Militar e Delegacia de Polícia Civil e Militar de Xanxerê nas quantidades estimadas constante do ANEXO I.

DA RETIFICAÇÃO:
1) Fica retificado o valor Unitário Máximo do item 10 do Lote 07 (Envelope personalizado tamanho 26x36, 4x0 cores, papel sulfite 120 g, corte e vinco colado), conforme segue:

Onde se lê: R$ 4,00 (quatro reais) a unidade, totalizando R$ 20.000,00

Lê-se: R$ 1,45 (um real e quarenta e cinco centavos) a unidade, totalizando R$ 7.250,00.

O valor total do lote 07 passa a ser de R$ 16.655,00

2) Fica mantida a data do recebimento das propostas, ou seja, até às 08:45h, do dia 19/02/2021, no setor de protocolo e a abertura será realizada às 09:00h do mesmo dia.
Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Edital acima citado.
Xanxerê-SC, 11 de fevereiro de 2021.

OSCAR MARTARELLO
PREFEITO MUNICIPAL

Xaxim

Prefeitura

AVISO CHAMADA PÚBLICA 004/2021

Publicação Nº 2856510

AVISO CHAMADA PÚBLICA 004/2021
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM - SC
O MUNICIPIO DE XAXIM - SC através do seu prefeito COMUNICA que encontra-se aberta a Chamada Pública n° 004/2021, para CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS, para a realização de exames laboratoriais, O recebimento da documentação iniciará no dia 13/03/2021, até 13/03/2022, setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Xaxim – SC. Maiores informações pelo fone: (49)33538200. Cópia completa do Edital disponível no site oficial do Município www.xaxim.sc.gov.br.
Xaxim - SC, 11 de fevereiro de 2021.
Fabricia Antunes Paz
Pregoeira

Zortéa

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2021 RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

Publicação Nº 2856470

DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2021
RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA
A Prefeita Municipal, Sra. Rosane Antunes Pires Infeld, tendo em vista a justificativa apresentada pela Secretaria de Administração Municipal, bem como pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, fulcrada no inciso IV, art. 24 da Lei 8.666/93, com a empresa: GRALL TECNOLOGIA LTDA, com o valor mensal, pelo período de três meses, de R$ 4.933,33 (quatro mil, novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), para a contratação emergencial de empresa para fornecimento de aluguel de aparelhos telefônicos e ramais telefônicos utilizados pela Administração Municipal de Zortéa;

Resolve RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Zortéa/SC, 01 de Janeiro de 2021.

Rosane Antunes Pires Infeld Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃOPROCESSO DE LICITAÇÃO N. 20/2021DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 14/2021

Publicação Nº 2856713

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação n. 20/2021
Dispensa de Licitação n. 14/2021
CONTRATADA: DRDM ASSESSORIA ESPECIALIZADA EM REURB

CFP nº 40.699.594/0001-95.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URNANA – REURB.

VALOR TOTAL: R$ 17.500,00 (DEZESSETE MIL E QUINHENTOS REAIS).

PREVISÃO LEGAL: Artigo 24, II da Lei 8666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
JUSTIFICATIVA:

Cumpre destacar inicialmente o valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea "a" da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras em razão do valor do contrato.

Destaca-se que há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, para realizar a presente contratação.

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para o fornecimento do objeto a ser contratado conforme certidões negativas apensadas.

Nota-se que o valor da contratação esta dentro do limite previsto em lei, com isto, objetiva-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Isto posto, opta-se pela dispensa da licitação por considerar que o valor da contratação não compensa os custos da Administração com o procedimento licitatório.
Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93 apresenta-se a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Zortéa, 11 de fevereiro de 2021.

Edson Antônio Calliari Moro
Secretário de Administração e Finanças

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação n. 20/2021
Dispensa de Licitação n. 14/2021
CONTRATADA: DRDM ASSESSORIA ESPECIALIZADA EM REURB

CFP nº 40.699.594/0001-95.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URNA-NA – REURB.

VALOR TOTAL: R$ 17.500,00 (DEZESSETE MIL E QUINHENTOS REAIS).

PREVISÃO LEGAL: Artigo 24, II da Lei 8666/93.

Zortéa, 11 de fevereiro de 2021.

Rosane Antunes Pires Infeld
Prefeita Municipal

PARECER JURÍDICO

Processo de Licitação n. 20/2021
Dispensa de Licitação n. 14/2021

EMENTA: Dispensa de licitação em razão do valor do contrato
A contratação por dispensa de licitação com fulcro no artigo 24, II da Lei 8666/93, deve ser precedida de definição do objeto e motivação da dispensa, quanto ao ato legal e quanto às especificações do objeto.
Além disso, deve haver previsão orçamentária para tanto.
Quanto ao contrato, é necessário exigir as certidões de regularidade fiscal.
Considerando que todos os requisitos foram observados e cumpridos, o parecer é pela legalidade do processo em apreço.
Após a elaboração do ato de dispensa, o mesmo deve ser submetido à autoridade competente para homologação. Em seguida, deve ser providenciada a publicação do contrato, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei 8666/93.
É nosso parecer salvo melhor entendimento.

Zortéa, 11 de fevereiro de 2021.

João Guilherme Biscaro
OAB – SC 28.375

Associações

AMAUC

TERMO ADITIVO Nº04 DO CR N°01/2021 - ABV

Publicação Nº 2856379

TERMO ADITIVO Nº 04 DO CONTRATO DE RATEIO N° 01/2021

A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO URUGUAI CATARINENSE – AMAUC, neste ato representado pela Presidente Senhora LEANI KAPP SCHMITT – Prefeita do Município de ARABUTÃ, e o MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal ELTON MATTES, têm justo e acertado o presente Termo Aditivo nº 04 do Contrato de Rateio nº 01/2021, com base no item 2.4 da cláusula segunda e cláusula sétima do citado Contrato, para execução pela AMAUC do seguinte serviço:

CLAUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a realização de Processo Seletivo Público de Prova Escrita, Títulos e Prática, objetivando a formação de CADASTRO RESERVA, para a contratação de Professores, Agente de Limpeza e Copa e Motorista, em caráter temporário, no quadro de Pessoal no município de Alto Bela Vista, conforme EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2021, de 25 de Janeiro de 2021, da Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista - SC.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

É de responsabilidade do Município de ALTO BELA VISTA:

I – Elaborar o Edital, com base na legislação municipal e demais normas atinentes à matéria;
II – Nomear a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo e definir suas atribuições;
III – Decidir sobre os recursos apresentados em relação à impugnação do Edital;
IV - Estabelecer o valor da inscrição, informar à AMAUC os dados bancários e repassar os arquivos de retorno dos pagamentos das inscrições;
V – Organizar o local para aplicação das provas escritas, inclusive pessoal para fiscalização, se necessário;
VI – A organização do local da prova prática, disponibilizando o(s) veículo(s) e demais materiais que serão utilizados para os testes em plenas condições de funcionamento, bem como materiais e equipamentos de segurança utilizado em cada prova prática;
VII – Dar suporte administrativo e de pessoal para a Comissão e a AMAUC com vistas à realização do Processo Seletivo;
VIII – Reembolsar a AMAUC pelas despesas oriundas deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS OBRIGAÇÕES DA AMAUC

É de responsabilidade da AMAUC:

I – Contratar e administrar o sistema online de gerenciamento do Edital do Processo Seletivo;
II – Criar banner na página eletrônica da AMAUC e do Município de ALTO BELA VISTA, específico para publicação e acesso ao Edital;
III – Contratar profissionais habilitados nas áreas específicas para elaboração das questões da prova escrita, garantindo questões inéditas e total sigilo;
IV – Pagar os serviços prestados pelos fiscais de prova, caso necessária à remuneração;
V – Montar os cadernos das provas escritas, da folha resposta, lista de presenças, listas de porta, atas de abertura e encerramento da aplicação das provas;
VI – Publicar os gabaritos e os cadernos de prova;
VII – Correção das provas escritas;
VIII – Seleção e contratação de pessoal técnico habilitado para organização e aplicação das provas práticas;
IX – Publicar o resultado preliminar das provas escritas, prova de títulos e das provas práticas;
X – Publicar o resultado final.

CLÁUSULA QUARTA
DA REALIZAÇÃO DA DESPESA E FORMA DE PAGAMENTO

O custo estimado para execução do serviço por parte da AMAUC é de R$ 12.700,00 (doze mil e setecentos reais), conforme anexo único deste Termo, que deverá ser reembolsado pelo Município de Alto Bela Vista da seguinte forma:

1ª Parcela: no valor de R$ 6.150,00 (seis mil e cento e cinquenta reais), após concluída a fase de homologação das inscrições e antes da data da realização da prova, relativo aos valores para aplicação da prova, previstos na planilha de custos – ANEXO ÚNICO, nos itens 2, 3, 4, 5 e 6 deste Termo Aditivo;

2ª Parcela, relativo ao saldo do Termo Aditivo, no valor estimado de R$ 6.550,00 (seis mil e quinhentos e cinquenta reais), após a conclusão

do Processo Seletivo.

Se a despesa for superior ao valor estimado, desde que comprovada, o Município de Alto Bela Vista fará o reembolso complementar somado à segunda parcela. Se menor, o desconto será efetuado no valor da segunda parcela.

O Município de Alto Bela Vista efetuará o registro das despesas nas dotações constantes do orçamento vigente para o ano de 2021, conforme sua classificação por funcional programática.

CLAUSULA QUINTA
DA RECEITA

O valor das inscrições será arrecadado através da emissão de boleto no ato da inscrição, em conta bancária do Município de Alto Bela Vista, que indicará os dados bancários necessários para o cadastro da conta.

O Município de Alto Bela Vista efetuará o registro das receitas nas dotações constantes do orçamento vigente para o ano de 2021, conforme sua classificação por funcional programática.

CLAUSULA SEXTA
DA CONTABILIDADE E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Ao término da execução deste contrato a AMAUC prestará contas das despesas realizadas e manterá os registros contábeis e os documentos fiscais em conformidade ao que dispõe as Normas Brasileiras de Contabilidade emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC, observará as instruções emitidas pelos Tribunais de Contas do Estado de Santa Catarina e demais normas estabelecidas no Estatuto Social da Associação.

CLAUSULA SÉTIMA
DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá vigência a contar de sua assinatura até a conclusão dos trabalhos e homologação final do Processo Seletivo.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As dúvidas oriundas deste Contrato serão resolvidas de comum acordo entre as partes.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Concórdia - SC, 25 de Janeiro de 2021.

LEANI KAPP SCHMITT
Presidente da AMAUC

ELTON MATTES
Prefeito Municipal de ALTO BELA VISTA

ROBERTO KURTZ PEREIRA VANDERLEI ROBERTO PICININI
OAB/SC 22.519 Contador CRC/SC 023.918

ANDREIA DALBOSCO
Coordenadora de Concursos e Processos Seletivos
ANEXO ÚNICO

	PLANILHA DE CUSTOS - Estimada						
	PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2021 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BELA VISTA - SC						
	Ensino Superior (20 questões)						
	Cargo	Conhecimentos Específicos	Língua Portuguesa	Matemática e Raciocínio Lógico	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Total Questões	Valor Questão R$ 55,00

	Alemão	10	4	3	3	20	R$ 1.100,00
	Inglês	10				10	R$ 550,00
	Educação Infantil	10				10	R$ 550,00
	Anos Iniciais	10				10	R$ 550,00
	Educação Especial	10				10	R$ 550,00
	Educação Física	10				10	R$ 550,00
	Artes	10				10	R$ 550,00
						TOTAL R$	R$ 4.400,00
	Alfabetizado (20 questões)						
	Cargo	Conhecimentos Específicos	Língua Portuguesa	Matemática e Raciocínio Lógico	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Total Questões	Valor Questão R$ 55,00
	Agente de Limpeza e Copa	10	4	3	3	20	R$ 1.100,00
	Motorista	10				10	R$ 550,00
						TOTAL R$	R$ 1.650,00
1	Despesas Prova Objetiva	R$ 6.050,00					
2	Despesas Administrativas (impressão de materiais, organização e deslocamento)	R$ 2.000,00					
3	Coordenação AMAUC Prova Escrita	R$ 600,00					
4	Fiscais Prova Escrita *	R$ 800,00					
5	Computo dos Títulos (Estimativa de 50 envelopes, R$ 15,00 (quinze reais) cada)	R$ 750,00					
6	Prova Prática	R$ 2.000,00					
7	Despesa Aluguel Sistema	R$ 500,00					
	Total	R$ 12.700,00					
	* Fiscais por conta da Amauc, este valor estimado em necessitar de 10 fiscais, sendo pago o valor de R$ 80,00 cada um.						

AMPLASC

4 TERMO ADITIVO - CONTRATO 001-2020 - TOMADA DE PREÇOS 001-2020 - AMPLIAÇÃO E REFORMA SEDE AMPLASC

Publicação Nº 2857177

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
Processo Licitatório TP 001/2020
CONTRATO Nº 001/2020

Pelo presente instrumento, a **AMPLASC – Associação dos Municípios do Planalto Sul de Santa Catarina**, com sede na rua São João Batista, 347, Centro da Cidade de Campos Novos, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o n° 02.061.040/0001-79, neste ato representada pela Presidente, **Sônia Salete Vedovatto**, inscrita no CPF 951.900.829.20, abaixo assinada, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **B&P Construtora EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua Índio Pereira Ramos, n. 85, Bairro Pinheiros, CEP: 88.540-000, na Cidade de Otacílio Costa-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 07.052.006/0001-51 neste ato por seu representante legal, **Adriani Muniz Boaventura**, RG 1.758.126 e CPF 529.929269-49, doravante designada CONTRATADA, celebram o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**, que tem como objeto a reforma e ampliação da sede da AMPLASC, com fundamento no art. 65, inc. I, b, e §1º da Lei Federal n.º 8.666/93, estabelecendo o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado o prazo de execução da obra e o prazo de vigência do presente contrato até 28 de fevereiro de 2021.

CLAÚSULA SEGUNDA

As demais condições contratuais permanecem inalteradas.

Campos Novos, SC, 22 de janeiro de 2021.

Sônia Salete Vedovatto AMPLASC CONTRATANTE	Adriani Muniz Boaventura B&P Construtora EIRELI CONTRATADA

Testemunhas:

1 _
CPF: _

2 _
CPF: _

Consórcios

ARIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2021 PREGÃO Nº 01/2021

Publicação Nº 2857314

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021

Processo Licitatório nº 04/2021

Pregão nº 01/2021

Aos 05 dias de fevereiro de 2021 compareceram na sede da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), no Centro Executivo Imperatriz Rua: General Liberato Bittencourt, 1885 - 12º Andar, Bairro Canto (Estreito), Florianópolis/SC, CEP 88070-800, neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr. Adir Faccio, brasileiro, viúvo, inscrito no CPF sob n. 295.153.869-34, resolve Registrar Preços da empresa abaixo nominada, vencedora do Pregão nº 059/2018, sob regime de contratação pelo Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02 e do Edital de Pregão nº 10/2018 e das demais normas aplicáveis.
1. A partir desta data, fica registrado na ARIS, observada a ordem de classificação, o preço da empresa fornecedora registrada a seguir relacionada, objetivando o compromisso de fornecimento de material gráfico, nas condições estabelecidas no ato convocatório e conforme o seguinte quadro:
1.1. Empresa: GRÁFICA CS EIRELI - EPP, CNPJ 10.651.441/0001-07, situada na rua Alberto Perters, Nº 537, Jardim Petrópolis, Cep 19060-310 – Presidente Prudente, São Paulo.
1.2. Preços registrados:
MATERIAL GRÁFICO (Lote 01)

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÕES	VALOR
1	2.000	RELATÓRIO ANUAL 34 PÁGINAS: 29,79X42,4CM, 4X4 CORES, TINTA MÉDIA 4 CORES EM SUPREMO COMERCIAL FSC 300G. MIOLO: 34 PAGS, 21X29,7CM, 4 CORES, TINTA MEDIA 4 CORES EM COUCHE FOSCO FSC 170G, BA 1X1. FACA PARA VINCO, COM PROLAMINAÇÃO BOPP FOSCA = 1 LADO(S) CAPA, VERNIZ UV LOCALIZADO BRILHO = 1 LADO (S) (CAPA), CORTE E VINCO (CAPA), COLA DE LOMBADA PUR, ALCEAMENTO AUTOMÁTICO. 600 UNID. FECHADAS INDIVIDUALMENTE COM EMBALAGEM SHRINK. COM AMOSTRA IMPRESSA. COM 1 MODELO	24.000,00 (vinte quatro mil reais)
2	6.000	INFORMATIVO: ABERTO: 29,79X42CM - FECHADO: 29,79X21CM, 4X CORES, EM COUCHE BRILHO, LD 115G. 600 UNID. FECHADAS INDIVIDUALMENTE COM EMBALAGEM SHRINK. COM AMOSTRA IMPRESSA. COM ATÉ 6 MODELOS COM NO MÍNIMO 1.000 UNID. POR MODELO.	6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)
	TOTAL		30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais

2. Os pedidos serão realizados pela ARIS por meio de instrumento de contrato, podendo este ser substituído por Nota de Empenho ou outro documento equivalente, cuja emissão se dará conforme a necessidade da ARIS.
3. A entrega dos itens do pedido será feita na sede da ARIS, no endereço na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885-A, 12º andar, Bairro Canto (Estreito), Florianópolis/SC.
4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
5. A Ata tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.
6. Aplica-se subsidiariamente a esta Ata de Registro de Preços as normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078/90.
7. As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca da Palhoça do Estado de Santa Catarina, com renúncia de qualquer outro.
E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias.

Florianópolis, 08 de fevereiro de 2021.

Adir Faccio
Diretor Geral da ARIS

Luis Junior de Cristo
Gráfica CS Eirelli - EPP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO N. 01/2021 PROCESSO LICITATÓRIO 04/2021

Publicação Nº 2857274

AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO – ARIS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO N. 01/2021

PROCESSO LICITATÓRIO 04/2021

O Diretor-geral da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), no uso de suas atribuições legais, homologa o Pregão n. 01/2021 (Processo Licitatório n. 04/2021), no qual restou vencedora do Lote 01 do certame a empresa GRÁFICA CS EIRELI - EPP, CNPJ 10.651.441/0001-07.

Florianópolis, 05 de Fevereiro de 2021.

ADIR FACCIO
Diretor-geral da ARIS

CIGA

EXTRATO DE CONTRATO N. 503 / 2020 - CÂMARA MUNICIPAL DE LEBON RÉGIS

Publicação Nº 2856292

EXTRATO DE CONTRATO Nº 503/2020
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Câmara Municipal de Lebon Régis
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Lebon Régis
CNPJ: 05.753.341/0001-51
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 01/2020
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
CIGA Câmara - Versão 2.0, em plataforma web, que possui as seguintes funcionalidades e características: I - sistema todo eletrônico e digital com funcionalidades acessíveis também por disposi-tivos móveis, para atender às necessidades do processo legislativo das Câmaras Muni-ci-pais;II - portal eletrônico compatível com a legislação atual acerca de acessibilidade e trans-parência, alimentado automaticamente com as informações cabíveis do sistema legislati-vo;III - transmissões ao vivo das sessões plenárias em áudio e vídeo;IV - sistema de protocolo/ processo administrativo com certificação digital;V - sistema de votação eletrônica com possibilidade de contingência off-line; eVI - integra-ção com o CIGA Diário quando se tratar de Município e ou Câmara que publi-que nesse Sistema..

VALOR: R$ 6.480,00 (seis mil e quatrocentos e oitenta reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2021.

Florianópolis, 07 de dezembro de 2020.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

EXTRATO DE CONTRATO N. 504 / 2020 - MUNICÍPIO DE IBIAM

Publicação Nº 2856299

EXTRATO DE CONTRATO Nº 504/2020
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Município de Ibiam
CONTRATANTE: Município de Ibiam
CNPJ: 01.612.745/0001-74
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 58/2017
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - CIGA Diário DOM/SC: destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores - Internet, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP - Brasil); Gestão Tributária: Gestão do Cadastro Integrado Municipal - CIGA CIM: faz a integração das informações relacionadas ao processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas, no território do Município, com a Junta Comercial, a Secretaria de Estado da Fazenda, a Receita Federal do Brasil e demais órgãos que integrem, localmente, a REDESIM, com suporte

técnico, manutenção e evolução tecnológica pela CONTRATADA; Gestão Tributária: Gestão do Simples Nacional - CIGA Simples: destinado à gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional, com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional.

VALOR: R$ 6.531,00 (seis mil e quinhentos e trinta e um reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2021.

Florianópolis, 16 de dezembro de 2020.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

EXTRATO DE CONTRATO N. 505 / 2020 - MUNICÍPIO DE TANGAR

Publicação Nº 2856716

EXTRATO DE CONTRATO Nº 505/2020
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MunicÍpio de Tangará
CONTRATANTE: MunicÍpio de Tangará
CNPJ: 82.827.999/0001-01
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0163/2020
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
CIGA Geo: sistema integrado de tecnologia, contemplando a implantação, manutenção e personalização para a identificação das políticas, mecanismos e procedimentos que permitam a geração, a gestão, o acesso, o compartilhamento, a disseminação e o uso de dados geo-espaciais, na forma de um Sistema de Informações Georreferenciadas (SIG) voltado à gestão do cadastro imobiliário e integrado aos demais sistemas dos Municípios e aos sistemas do CIGA, por meio de plataforma web compatível com os principais navegadores do mercado.

VALOR: R$ 14.373,60 (quatorze mil, trezentos e setenta e três reais e sessenta centavos)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2021.

Florianópolis, 02 de dezembro de 2020.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

CINCATARINA

1_DECISÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 0004_2021 - FISIU EQUIPAMENTOS LTDA

Publicação Nº 2856326

DECISÃO 0001
EDITAL Nº 0004/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 374/2021-e
CHAMADA PÚBLICA PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE BENS

Trata-se do resultado da proposta de pré-qualificação de bens apresentada pela empresa FISIU EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rodovia BR 101, Nº 15000, Box 223 F KM 126, Bairro Canhanduba, na cidade de Itajaí - SC, CEP: 88.313-0001, inscrita no CNPJ sob o nº 18.122.443/0001-10, conforme bens a pré-qualificar constantes do Edital Nº 0004/2021, Processo Administrativo Eletrônico Nº 374/2021-e, Chamada Pública para Pré-Qualificação de Bens.

BENS SUBMETIDOS À AVALIAÇÃO QUE FORAM REPROVADOS

ITEM	CÓDIGO DE USO INTERNO	ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS E REQUISITOS MINIMOS	MARCA/MODELO
13	2700-11545	CANETA ESFEROGRÁFICA COM TINTA EM GEL. ESCRITA MACIA, PONTA DE 1MM. KIT COM NO MÍNIMO 6 UNIDADES EM CORES DIFERENTES. (CIN11545)	KAZ CANETA GEL NEON

Justificativa: O proponente cumpriu os requisitos formais da Chamada Pública. A amostra para avaliação foi apresentada através de prospectos, fichas técnicas e demais documentos, porém, não atendeu todas as especificações básicas e requisitos mínimos dos bens e demais exigências conforme item 4 do Projeto Básico, conforme motivos abaixo relacionados.

ITEM	MOTIVO DA REPROVAÇÃO
13	A amostra apresentada não possui ponta de 1mm.

Diante ao exposto, decido que o bem submetido à avaliação foi REPROVADO.
O bem reprovado poderá ser submetido à nova avaliação, em conformidade com o item 3.7 do Edital de Chamada Pública, desde que o interessado comprove tecnicamente haver inconsistência técnica nos laudos em relação à utilização desejada, ou comprove alteração em sua produção e/ou formulação compatível com as causas que ensejaram sua reprovação.
Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão, bem como, cientifique-a que o prazo de recurso é de até 05 (cinco) dias úteis da publicação da respectiva decisão no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, através do e-mail: licitacoes@cincatarina.sc.gov.br ou mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente junto ao Setor de Licitações da Sede ou da Central Executiva do CINCATARINA.

Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

Publique-se,

Fraiburgo, 11 de fevereiro de 2021.

2_DECISÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 0004_2021 - FISIU EQUIPAMENTOS LTDA

Publicação Nº 2856331

DECISÃO 0002
EDITAL Nº 0004/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 374/2021-e
CHAMADA PÚBLICA PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE BENS

Trata-se do resultado da proposta de pré-qualificação de bens apresentada pela empresa FISIU EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rodovia BR 101, Nº 15000, Box 223 F KM 126, Bairro Canhanduba, na cidade de Itajaí - SC, CEP: 88.313-0001, inscrita no CNPJ sob o nº 18.122.443/0001-10, conforme bens a pré-qualificar constantes do Edital Nº 0004/2021, Processo Administrativo Eletrônico Nº 374/2021-e, Chamada Pública para Pré-Qualificação de Bens.

BENS SUBMETIDOS À AVALIAÇÃO QUE FORAM APROVADOS

ITEM	CÓDIGO DE USO INTERNO	ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS E REQUISITOS MINIMOS	MARCA/MODELO	CÓDIGO DE APROVAÇÃO ATUALIZAÇÃO
13	2700-11545	CANETA ESFEROGRÁFICA COM TINTA EM GEL. ESCRITA MACIA, PONTA DE 1MM. KIT COM NO MÍNIMO 6 UNIDADES EM CORES DIFERENTES. (CIN11545)	KAZ CANETA GEL GLITTER	11545-2
13	2700-11545	CANETA ESFEROGRÁFICA COM TINTA EM GEL. ESCRITA MACIA, PONTA DE 1MM. KIT COM NO MÍNIMO 6 UNIDADES EM CORES DIFERENTES. (CIN11545)	LYKE CANETA GEL GLITTER	11545-3

Justificativa: O proponente cumpriu os requisitos formais da Chamada Pública. As amostras para avaliação foram apresentadas através de prospectos, fichas técnicas e demais documentos, contendo informações do atendimento de todas as especificações básicas e requisitos mínimos do bem, e demais exigências conforme item 4 do Projeto Básico.

Diante ao exposto, decido que os bens submetidos à avaliação e que foram aprovados, pois apresentam qualidade e requisitos mínimos satisfatórios para atenderem as necessidades administrativas, portanto serão incluídos no "Cadastro de Bens Pré-Qualificados do CINCATARINA", contendo a marca/modelo pelo prazo de 1 (um) ano.

Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão, bem como, cientifique-a que o prazo de recurso é de até 05 (cinco) dias úteis da publicação da respectiva decisão no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, através do e-mail: licitacoes@cincatarina.sc.gov.br ou mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente junto ao Setor de Licitações da Sede ou da Central Executiva do CINCATARINA.

Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

Publique-se,
Fraiburgo, 11 de fevereiro de 2021.

AVISO DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 0004A - E-PAL 277_2021 - VACINAS E INSUMOS DESTINADOS À VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19

Publicação Nº 2857638

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0004A/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO "e-PAL" Nº 277/2021-e
REGISTRO DE PREÇOS
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de vacinas e insumos destinados à vacinação contra a Covid-19, para uso dos órgãos ou entidades dos entes da federação consorciados ou referendados ao Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, na condição de órgão participante desta licitação de acordo com os quantitativos estimados no Anexo V, durante o prazo de validade da ata de registro de preços.
JULGAMENTO: Menor preço por ITEM.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 do dia 12/02/2021 até às 09:00 horas do dia 24/02/2021.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:01 às 09:30 horas do dia 24/02/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:31 horas do dia 24/02/2021.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br. Acesso Identificado. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Sede do CINCATARINA, localizada na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 13º andar, Sala 1305, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, CEP: 88.070-800, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina. Fone (48) 3380-1620. Site: www.cincatarina.sc.gov.br.
Florianópolis (SC), 11 de fevereiro de 2021.
Elói Rönnau – Diretor Executivo do CINCATARINA

DECISÃO ATUALIZAÇÃO DE BENS PRÉ-QUALIFICADOS - CHAMADA PÚBLICA Nº 0002_2021 – METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

Publicação Nº 2856772

DECISÃO 0001
EDITAL Nº 0002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 269/2021-e
CHAMADA PÚBLICA PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE BENS

Trata-se do resultado da proposta de pré-qualificação de bens apresentada pela empresa METROMED COM DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Estrada Boa Esperança, Nº 1918, Bairro Fundo Canoas, na cidade de Rio do Sul - SC, CEP: 89.160-001, inscrita no CNPJ sob o nº 83.157.032/0001-22, conforme bens a pré-qualificar constantes do Edital Nº 0008/2020, Processo Administrativo Eletrônico Nº 4051/2020-e, Chamada Pública para Pré-Qualificação de Bens.

BENS SUBMETIDOS À AVALIAÇÃO QUE FORAM ATUALIZADOS

ITEM	CÓDIGO DE USO INTERNO	ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS E REQUISITOS MÍNIMOS	MARCA/MODELO	CÓDIGO APROVAÇÃO ATUALIZAÇÃO
6	0300-9161	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO PEQUENO (P). ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIM9161)	MILI / ULTRA SECA	9161-2
7	0300-9162	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO MÉDIO (M). ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIM9162)	MILI / ULTRA SECA	9162-2
8	0300-9163	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO GRANDE (G). ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIM9163)	MILI / ULTRA SECA	9163-2
9	0300-9164	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO EXTRA GRANDE (EG OU XG). ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIM9164)	MILI / ULTRA SECA	9164-2
10	0300-9165	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO SUPER EXTRA GRANDE (SEG OU XXG). ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIM9165)	MILI / ULTRA SECA	9165-2

Justificativa: Após avaliação em novo procedimento de pré-qualificação resultou a aprovação da mesma marca/modelo já pré-qualificado. Diante ao exposto, decido que os bens submetidos à avaliação e que estão devidamente aprovados em análises anteriores, pois apresentam qualidade e requisitos mínimos satisfatórios para atenderem as necessidades administrativas, já estão incluídos no "Cadastro de Bens Pré-Qualificados do CINCATARINA", contendo a marca/modelo pelo prazo de 1 (um) ano.

Diante do exposto, decido pela atualização da pré-qualificação de bens aprovados, no "Cadastro de Bens Pré-Qualificados do CINCATARINA", pelo prazo de 1 (um) ano.

Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão, bem como, cientifique-a que o prazo de recurso é de até 05 (cinco) dias úteis da publicação da respectiva decisão no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, através do e-mail: licitacoes@cincatarina.sc.gov.br ou mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente junto ao Setor de Licitações da Sede ou da Central Executiva do CINCATARINA.

Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

Publique-se,

Fraiburgo, 11 de fevereiro de 2021.

DECISÃO ATUALIZAÇÃO DE BENS PRÉ-QUALIFICADOS - CHAMADA PÚBLICA Nº 0008_2020 – PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Publicação Nº 2856408

DECISÃO
ATUALIZAÇÃO DA VALIDADE DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE BENS

Trata-se do requerimento para atualização da validade da pré-qualificação de bens aprovados, apresentado pela empresa PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Colibri, nº 425, Bairro Salto Weissbach, na cidade de Blumenau - SC, CEP: 89.032-235, inscrita no CNPJ sob o nº 03.505.263/0001-40 em conformidade §§ 1º e 2º do artigo 21 da Resolução do CINCATARINA nº 005 de 16 de março de 2015.

BENS REQUERIDOS PARA ATUALIZAÇÃO DA VALIDADE QUE FORAM DEFERIDOS

Especificações	Marca	Modelo	Código Aprovação Atualização	Chamada Pública	
				Item	Edital
AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA. CALIBRE 0,7 X 25MM. SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, CALIBRES CONFECCIONADOS EM PADRÃO UNIVERSAL DE CORES, ADAPTÁVEL ÀS SERINGAS LUER LOCK E LUER SLIP, ESTÉREIS. EMBALAGEM UNITÁRIA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONTENDO DADOS DE IDENTFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO E DATA DA ESTERILIZAÇÃO E VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. CAIXA COM 100 UNIDADES. (CIM8444)	SOLMILLENNIUM	SOL-CARE	8444-2	1	0008/2020

ATADURA GESSADA CONFECCIONADA EM FIBRAS 100% ALGODÃO OU MISTAS. TAMANHO DE 10CM X 3M, PESO MÍNIMO DE 126G POR UNIDADE E TEMPO DE ENDURECIMENTO INICIAL DE 4 A 7 MINUTOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM UNITÁRIA DE FORMA QUE SUA INTEGRIDADE SEJA PROTEGIDA DA AÇÃO DE AGENTES EXTERNOS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 14852:2007 E RDC Nº 185 DE 22 DE OUTUBRO DE 2001. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8467)	CREMER		8467-3	23	0008/2020
ATADURA GESSADA CONFECCIONADA EM FIBRAS 100% ALGODÃO OU MISTAS. TAMANHO DE 20CM X 4M, PESO MÍNIMO DE 336G POR UNIDADE E TEMPO DE ENDURECIMENTO INICIAL DE 4 A 7 MINUTOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM UNITÁRIA DE FORMA QUE SUA INTEGRIDADE SEJA PROTEGIDA DA AÇÃO DE AGENTES EXTERNOS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 14852:2007 E RDC Nº 185 DE 22 DE OUTUBRO DE 2001. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8469)	CREMER		8469-3	25	0008/2020

ATADURA GESSADA CONFECCIONADA EM FIBRAS 100% ALGODÃO OU MISTAS. TAMANHO DE 8CM X 2M, PESO MÍNIMO DE 67,2G POR UNIDADE E TEMPO DE ENDURECIMENTO INICIAL DE 4 A 7 MINUTOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM UNITÁRIA DE FORMA QUE SUA INTEGRIDADE SEJA PROTEGIDA DA AÇÃO DE AGENTES EXTERNOS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 14852:2007 E RDC Nº 185 DE 22 DE OUTUBRO DE 2001. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8470)	CREMER		8470-3	26	0008/2020
CAMPO OPERATÓRIO SEM FENESTRA, CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO OU MISTO DERIVADO DE CELULOSE EM ATÉ 50%, COM QUATRO CAMADAS DE GAZE FIXADAS ENTRE SI, EVITANDO DESLIZAMENTOS. TAMANHO DE 45 X 50CM, COM PESO MÍNIMO DE 25G POR UNIDADE. ALTAMENTE ABSORVENTE, ISENTO DE IMPUREZAS, COR BRANCA, COM ALÇA DE FIXAÇÃO, FIO RADIOPACO E BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS PARA EVITAR DESFIAMENTO. PACOTE COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, NÚMERO DE CAMADAS E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 14767:2009. (CIM8495)	CREMER	DELICATO	8495-4	36	0008/2020

EQUIPO MICROGOTAS ESTÉRIL. FABRICADO EM PVC FLEXÍVELEIN-COLOR. DEVE POSSUIR CONTROLADOR DE FLUXO TIPO PINÇA ROLETE, PONTA PER-FURANTE COM TAMPA PROTETORA, CÂMA-RA TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DE GOTEJAMENTO E CONEXÃO LUER SLIP. TUBO COM 1,5M DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGIS-TRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8531)	EMBRAMED CREMER		8531-3	41	0008/2020
ESPARADRAPO EM ROLO. CONFECCIO-NADO EM TECIDO 100% ALGODÃO COM ACRÍLICO IMPERMEA-BILIZANTE, BORRACHA NATURAL E ÓXIDO DE ZINCO. COR BRANCA, TAMANHO DE 10CM X 4,5M. EMBALAGEM COM CAPA PROTETO-RA. (CIM8405)	CREMER PROCITEX		8405-3	42	0008/2020
FITA ADESIVA HIPO-ALERGÊNICA TRANS-PARENTE MICROPER-FURADA. COMPOSTA POR POLIETILENO E ADESIVO ACRÍLI-CO. DEVE POSSUIR ÓTIMA ADESÃO AO FERIMENTO E CORTE BIDIRECIONAL. ROLO DE 100MM X 4,5M COM CARRETEL E CAPA PROTETORA. APRESEN-TAR REGISTRO NO MI-NISTÉRIO DA SAÚDE/ ANVISA. (CIM8417)	CREMER		8417-3	47	0008/2020

GAZE HIDRÓFILA EM COMPRESSA. CONFECCIONADA COM 13 FIOS/CM2, EM TAMANHO 10X10CM FECHADA E 20X40CM ABERTA. COM 5 DOBRAS VOLTADAS PARA DENTRO E 8 CAMADAS, DEVE POSSUIR PESO MÍNIMO DE 900G POR EMBALAGEM E 1,8G POR UNIDADE. EMBALADA EM PACOTE QUE MANTENHA SUA INTEGRIDADE, COM 500 PEÇAS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, NÚMERO DE DOBRAS, NÚMERO DE CAMADAS E DEMAIS INFORMAÇÕES ADICIONAIS CONFORME NBR 13843:2009. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8418)	MEDI HOUSE		8418-5	48	0008/2020
GAZE HIDRÓFILA EM COMPRESSA. CONFECCIONADA COM 13 FIOS/CM2, EM TAMANHO 7,5X7,5CM FECHADA E 15X30CM ABERTA. COM 5 DOBRAS VOLTADAS PARA DENTRO E 8 CAMADAS, DEVE POSSUIR PESO MÍNIMO DE 1,0G POR UNIDADE. EMBALADA EM PACOTE QUE MANTENHA SUA INTEGRIDADE, COM NO MÍNIMO 5 PEÇAS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, NÚMERO DE DOBRAS, NÚMERO DE CAMADAS E DEMAIS INFORMAÇÕES ADICIONAIS CONFORME NBR 13843:2009. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8512)	MEDI HOUSE		8512-4	49	0008/2020

LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, ÍNTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, AMBIDESTRA, LUBRIFICADA COM MATERIAL BIOABSORVIVEL, ATÓXICO, NÃO ESTÉRIL, RESISTENTE A TRAÇÃO, DESCARTÁVEL, USO ÚNICO, LEVEMENTE ENTALCADA, SELO DE CONFORMIDADE, EMBALADA EM CAIXAS CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO. CAIXA COM 100 UNIDADES. DISPONÍVEL NOS TAMANHOS PP, P, M E G. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O TAMANHO QUE DEVERÁ SER FORNECIDO. (CIM6363)	SUPERMAX		6363-4	58	0008/2020
ROLO DE FITA MICROPOROSA HIPOALERGÊNICA. COR BRANCA. CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO COM FIBRAS DE VISCOSE, DEVE PERMITIR A RESPIRAÇÃO DA PELE. A FITA DEVE POSSUIR ÓTIMA ADESÃO, NÃO DESCOLANDO DA PELE FACILMENTE. EMBALAGEM UNITÁRIA COM CAPA PROTETORA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E TAMANHO. COM 1,2CM X 10M. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8425)	CREMER		8425-3	67	0008/2020

ROLO DE FITA MICROPOROSA HIPOALERGÊNICA. COR BRANCA. CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO COM FIBRAS DE VISCOSE, DEVE PERMITIR A RESPIRAÇÃO DA PELE. A FITA DEVE POSSUIR ÓTIMA ADESÃO, NÃO DESCOLANDO DA PELE FACILMENTE. EMBALAGEM UNITÁRIA COM CAPA PROTETORA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E TAMANHO. COM 2,5CM X 10M. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8422)	CREMER		8422-3	65	0008/2020
ROLO DE FITA MICROPOROSA HIPOALERGÊNICA. COR BRANCA. CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO COM FIBRAS DE VISCOSE, DEVE PERMITIR A RESPIRAÇÃO DA PELE. A FITA DEVE POSSUIR ÓTIMA ADESÃO, NÃO DESCOLANDO DA PELE FACILMENTE. EMBALAGEM UNITÁRIA COM CAPA PROTETORA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E TAMANHO. COM 5CM X 10M. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8424)	CREMER		8424-3	66	0008/2020
SERINGA DESCARTÁVEL 1CC COM AGULHA DE 13 X 3,8MM, CAPACIDADE PARA 100 UNIDADES DE INSULINA. ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA E LIVRE DE LÁTEX. COM CORPO TRANSPARENTE, ESCALA NÍTIDA E LEGÍVEL. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8623)	SR		8623-2	78	0008/2020

SERINGA DESCARTÁVEL 1CC COM AGULHA DE 8MM X 0,3MM, CAPACIDADE PARA 100 UNIDADES DE INSULINA COM GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 UNIDADES, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA E LIVRE DE LÁTEX. COM CORPO TRANSPARENTE, ESCALA NÍTIDA E LEGÍVEL. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8707)	LABOR IMPORT	SOLIDOR	8707-4	80	0008/2020
SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CAPACIDADE DE 1CC, COM BICO LISO LUER SLIP. FABRICADA EM POLIPROPILENO, SEM AGULHA, SILICONIZADA, COM GRADUAÇÃO EXATA, NÍTIDA E PERMANENTE. ÊMBOLO DESLIZÁVEL COM PERFEITA VEDAÇÃO E CORPO TRANSLÚCIDO. EMBALAGEM UNITÁRIA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8624)	SR		8624-2	87	0008/2020

Justificativa: A requerente cumpriu os requisitos formais da Resolução nº 005/2015.

Diante do exposto, decido pela atualização da validade da pré-qualificação de bens aprovados, no "Cadastro de Bens Pré-Qualificados do CINCATARINA", pelo prazo de 1 (um) ano.
Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão, bem como, cientifique-a que o prazo de recurso é de até 05 (cinco) dias úteis da publicação da respectiva decisão no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, através do e-mail: licitacoes@cincatarina.sc.gov.br ou mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente junto ao Setor de Licitações da Sede ou da Central Executiva do CINCATARINA.

Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

Publique-se,

Elói Rönnau
Diretor Executivo CINCATARINA

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

CIS/AMARP

4º ADITIVO DIGIMAX CAMPOS NOVOS

Publicação Nº 2857419

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 49/2019.

Pelo presente instrumento de Aditivo, de um lado o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe – CISAMARP, Associação Pública com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.023.771/0001-10, com sede à Rua Manoel Roque nº 99 Térreo - Alvorada, Videira/SC, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Gianfranco Volpato e de outro lado a IMAGGIO MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA DIGIMAX (CAMPOS NOVOS), inscrita no CNPJ nº 12.083.918/0001-20, situada na Rua Nereu Ramos nº 452 – Centro, Campos Novos/SC, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. Rodolpho de Faria Marsico, RG 29.859.380-4 e CPF 304.309.528-64, considerando a concordância e o interesse das partes, resolvem, de comum acordo, alterar o Contrato de Prestação de Serviço 49/2019, conforme as Cláusulas a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
A lista de procedimentos da CLÁUSULA TERCEIRA do Contrato de Prestação de Serviço, passa a conter em sua relação o(s) seguinte(s) procedimento(s):

PROCEDIMENTO	CODIGO SUS	VALOR CIS
ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEM INFERIOR (bexiga, útero, ovário e anexos, próstata, vesículas seminais)	10.80.30.130-2	62,37
ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEM SUPERIOR (fígado, vesícula, vias)	02.05.02.003-8	59,40
ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEM TOTAL	02.05.02.004-6	115,50
ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINÁRIO	02.05.02.005-4	62,37
ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULACAO (ombro, antebraço, cotovelo, braço, punho, mão, quadril, perna, joelho, tornozelo, pé, dedo, coxo-femural)	02.05.02.006-2	62,37
ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	02.05.02.007-0	62,37
ULTRASSONOGRAFIA DE ESTRUTURAS SUPERFICIAIS (CERVICAL OU AXILAS OU MÚSCULO OU TENDÃO)	10.80.30.130-5	62,37
ULTRASSONOGRAFIA DE GLÂNDULAS SALIVARES	10.80.30.130-9	62,37
ULTRASSONOGRAFIA DE MAMAS (bilateral)	02.05.02.009-7	62,37
ULTRASSONOGRAFIA DE OBSTÉTRICA	02.05.02.014-3	62,37
ULTRASSONOGRAFIA DE OBSTÉTRICA C/ DOPPLER	02.05.02.015-1	115,50
ULTRASSONOGRAFIA DE PAREDE ABDOMINAL	10.80.30.130-8	62,37
ULTRASSONOGRAFIA DE PARTES MOLES	10.80.30.130-6	62,37
ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA (via abdominal)	02.05.02.010-0	62,37
ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA (via transretal)	02.05.02.011-9	62,37
ULTRASSONOGRAFIA DE REGIÃO INGUINAL HERNIAS (UNILATERAL)	10.80.30.131-0	62,37
ULTRASSONOGRAFIA DE TIREÓIDE	02.05.02.012-7	62,37
ULTRASSONOGRAFIA DE TRANSLUCÊNCIA NUCAL	10.80.30.130-7	62,37
ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO ARTERIAL OU VENOSO DE MEMBRO SUPERIOR OU INFERIOR	10.80.30.131-7	115,50
ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE AORTA E ARTERIAS RENAIS OU ILIACAS	10.80.30.131-2	115,50
ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE ORGAO OU ESTRUTURA ISOLADA	10.80.30.131-3	115,50
ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS (até 3 vasos)	02.05.01.004-0	191,73
ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS CERVICAIS VENOSOS BILATERAL (SUBCLAVIAS E JUGULARES)	10.80.30.131-4	115,50
ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VEIA CAVA SUPERIOR OU INFERIOR	10.80.30.131-5	115,50

ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO TRANSFONTANELA	10.80.30.131-6	115,50
ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE ABDOMEN INFERIOR	10.80.30.130-4	115,50
ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE ABDÔMEN SUPERIOR	00.09.01.693-7	115,50
ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE ABDOMEN TOTAL	10.80.30.130-3	150,00
ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE BOLSA ESCROTAL	00.90.42.193-0	115,50
ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE MAMAS	00.09.01.662-7	115,50
ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE PRÓSTATA	00.09.01.691-0	115,50
ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE TIREOIDE	00.09.01.690-2	115,50
ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE TRANSVAGINAL	00.09.01.685-6	115,50
ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER HEPATICO	10.80.30.131-1	120,00
ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA (GINECOLÓGICA)	02.05.02.016-0	62,37
ULTRASSONOGRAFIA TRANSFONTANELA	02.05.02.017-8	62,37
ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	02.05.02.018-6	62,37

CLÁUSULA SEGUNDA
O presente aditivo terá vigência a partir de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA
Para todos os fins de direito, excetuada a modificação constante da condição acima aditada, ficam ratificadas todas as demais disposições do Contrato de prestação de serviços 49/2019, firmado entre as partes.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente em duas (02) vias de igual teor.

Videira, 09 de fevereiro de 2021.
Gianfranco Volpato — Presidente CISAMARP
Rodolpho de Faria Marsico — Representante Legal

CIS/AMOSC

EXTRATOS TERMOS ADITIVOS COMPRAS 2021

Publicação Nº 2856007

EXTRATOS TERMOS ADITIVOS 2021 - INSUMOS VACINAÇÃO E TESTES RAPIDOS COVID

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 28/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ABELARDO LUZ
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: Alteração do valor de repasse referente às despesas dos serviços e materiais especializados em saúde de média e alta complexidade ambulatorial a serem prestados aos munícipes do ente federado acima qualificado, em conformidade com as diretrizes do SUS.
VALOR: R$ R$ 132.200,00
VIGENCIA: 05/02/2021 a 31/12/2021

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 29/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE AGUAS DE CHAPECO
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: Alteração do valor de repasse referente às despesas dos serviços e materiais especializados em saúde de média e alta complexidade ambulatorial a serem prestados aos munícipes do ente federado acima qualificado, em conformidade com as diretrizes do SUS.
VALOR: R$ 52.681,70
VIGENCIA: 05/02/2021 a 31/12/2021

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 30/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE AGUAS FRIAS
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: Alteração do valor de repasse referente às despesas dos serviços e materiais especializados em saúde de média e alta complexidade ambulatorial a serem prestados aos munícipes do ente federado acima qualificado, em conformidade com as diretrizes do SUS.
VALOR: R$ 64.406,10
VIGENCIA: 05/02/2021 a 31/12/2021

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 32/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ARABUTA
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: Alteração do valor de repasse referente às despesas dos serviços e materiais especializados em saúde de média e alta complexidade ambulatorial a serem prestados aos munícipes do ente federado acima qualificado, em conformidade com as diretrizes do SUS.
VALOR: R$ 25.221,00
VIGENCIA: 05/02/2021 a 31/12/2021

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 33/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ARVOREDO
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: Alteração do valor de repasse referente às despesas dos serviços e materiais especializados em saúde de média e alta complexidade ambulatorial a serem prestados aos munícipes do ente federado acima qualificado, em conformidade com as diretrizes do SUS.
VALOR: R$ 4.079,35
VIGENCIA: 05/02/2021 a 31/12/2021

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 34/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BOM JESUS
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: Alteração do valor de repasse referente às despesas dos serviços e materiais especializados em saúde de média e alta complexidade ambulatorial a serem prestados aos munícipes do ente federado acima qualificado, em conformidade com as diretrizes do SUS.
VALOR: R$ 16.464,75
VIGENCIA: 05/02/2021 a 31/12/2021

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 35/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAMPO ERE
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: Alteração do valor de repasse referente às despesas dos serviços e materiais especializados em saúde de média e alta complexidade ambulatorial a serem prestados aos munícipes do ente federado acima qualificado, em conformidade com as diretrizes do SUS.
VALOR: R$ 14.221,37
VIGENCIA: 05/02/2021 a 31/12/2021

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 36/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAXAMBU DO SUL
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: Alteração do valor de repasse referente às despesas dos serviços e materiais especializados em saúde de média e alta complexidade ambulatorial a serem prestados aos munícipes do ente federado acima qualificado, em conformidade com as diretrizes do SUS.
VALOR: R$ 89.200,00
VIGENCIA: 05/02/2021 a 31/12/2021

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 08/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CHAPECO
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: Alteração do valor de repasse referente às despesas dos serviços e materiais especializados em saúde de média e alta complexidade ambulatorial a serem prestados aos munícipes do ente federado acima qualificado, em conformidade com as diretrizes do SUS.
VALOR: R$ 255.640,00
VIGENCIA: 05/022021 a 31/12/2021

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: Alteração do valor de repasse referente às despesas dos serviços e materiais especializados em saúde de média e alta complexidade ambulatorial a serem prestados aos munícipes do ente federado acima qualificado, em conformidade com as diretrizes do SUS.
VALOR: R$ 82.950,00
VIGENCIA: 05/02/2021 a 31/12/2021

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 02/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CORONEL FREITAS
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: Alteração do valor de repasse referente às despesas dos serviços e materiais especializados em saúde de média e alta complexidade ambulatorial a serem prestados aos munícipes do ente federado acima qualificado, em conformidade com as diretrizes do SUS.
VALOR: R$ 62.498,50
VIGENCIA: 05/02/2021 a 31/12/2021

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 3/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CORONEL MARTINS
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: Alteração do valor de repasse referente às despesas dos serviços e materiais especializados em saúde de média e alta complexidade ambulatorial a serem prestados aos munícipes do ente federado acima qualificado, em conformidade com as diretrizes do SUS.

VALOR: R$ 27.881,00
VIGENCIA: 05/02/2021 a 31/12/2021

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 41/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ENTRE RIOS
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: Alteração do valor de repasse referente às despesas dos serviços e materiais especializados em saúde de média e alta complexidade ambulatorial a serem prestados aos munícipes do ente federado acima qualificado, em conformidade com as diretrizes do SUS.
VALOR: R$ 40.230,40
VIGENCIA: 05/02/2021 a 31/12/2021

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 42/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: Alteração do valor de repasse referente às despesas dos serviços e materiais especializados em saúde de média e alta complexidade ambulatorial a serem prestados aos munícipes do ente federado acima qualificado, em conformidade com as diretrizes do SUS.
VALOR: R$ 29.289,45
VIGENCIA: 05/02/2021 a 31/12/2021

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 04/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FORMOSA DO SUL
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: Alteração do valor de repasse referente às despesas dos serviços e materiais especializados em saúde de média e alta complexidade ambulatorial a serem prestados aos munícipes do ente federado acima qualificado, em conformidade com as diretrizes do SUS.
VALOR: R$ 1.126,50
VIGENCIA: 05/02/2021 a 31/12/2021

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 44/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GALVAO
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: Alteração do valor de repasse referente às despesas dos serviços e materiais especializados em saúde de média e alta complexidade ambulatorial a serem prestados aos munícipes do ente federado acima qualificado, em conformidade com as diretrizes do SUS.
VALOR: R$ 66.162,50
VIGENCIA: 05/02/2021 a 31/12/2021

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 45/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUATAMBU
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: Alteração do valor de repasse referente às despesas dos serviços e materiais especializados em saúde de média e alta complexidade ambulatorial a serem prestados aos munícipes do ente federado acima qualificado, em conformidade com as diretrizes do SUS.
VALOR: R$ 4.617,55
VIGENCIA: 05/02/2021 a 31/12/2021

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 46/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IPUACU
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: Alteração do valor de repasse referente às despesas dos serviços e materiais especializados em saúde de média e alta complexidade ambulatorial a serem prestados aos munícipes do ente federado acima qualificado, em conformidade com as diretrizes do SUS.
VALOR: R$ 231.517,10
VIGENCIA: 05/02/2021 a 31/12/2021

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 47/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IPUMIRIM
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: Alteração do valor de repasse referente às despesas dos serviços e materiais especializados em saúde de média e alta complexidade ambulatorial a serem prestados aos munícipes do ente federado acima qualificado, em conformidade com as diretrizes do SUS.
VALOR: 14.390,00
VIGENCIA: 05/02/2021 a 31/12/2021
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 48/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IRANI
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: Alteração do valor de repasse referente às despesas dos serviços e materiais especializados em saúde de média e alta complexidade ambulatorial a serem prestados aos munícipes do ente federado acima qualificado, em conformidade com as diretrizes do SUS.
VALOR: R$
VIGENCIA: 05/02/2021 a 31/12/2021

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 49/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IRATI
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA

OBJETO: Alteração do valor de repasse referente às despesas dos serviços e materiais especializados em saúde de média e alta complexidade ambulatorial a serem prestados aos munícipes do ente federado acima qualificado, em conformidade com as diretrizes do SUS.
VALOR: R$ 448,80
VIGENCIA: 05/02/2021 a 31/12/2021

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 50/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITA
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: Alteração do valor de repasse referente às despesas dos serviços e materiais especializados em saúde de média e alta complexidade ambulatorial a serem prestados aos munícipes do ente federado acima qualificado, em conformidade com as diretrizes do SUS.
VALOR: R$ 2.805,97
VIGENCIA: 05/02/2021 a 31/12/2021

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 51/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JABORA
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: Alteração do valor de repasse referente às despesas dos serviços e materiais especializados em saúde de média e alta complexidade ambulatorial a serem prestados aos munícipes do ente federado acima qualificado, em conformidade com as diretrizes do SUS.
VALOR: R$ 6.689,50
VIGENCIA: 05/02/2021 a 31/12/2021
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 54/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LAJEADO GRANDE
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: Alteração do valor de repasse referente às despesas dos serviços e materiais especializados em saúde de média e alta complexidade ambulatorial a serem prestados aos munícipes do ente federado acima qualificado, em conformidade com as diretrizes do SUS.
VALOR: R$ 24.341,10
VIGENCIA: 05/02/2021 a 31/12/2021

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 05/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MAREMA
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: Alteração do valor de repasse referente às despesas dos serviços e materiais especializados em saúde de média e alta complexidade ambulatorial a serem prestados aos munícipes do ente federado acima qualificado, em conformidade com as diretrizes do SUS.
VALOR: R$ 5.826,02
VIGENCIA: 05/02/2021 a 31/12/2021

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 56/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ERECHIM
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: Alteração do valor de repasse referente às despesas dos serviços e materiais especializados em saúde de média e alta complexidade ambulatorial a serem prestados aos munícipes do ente federado acima qualificado, em conformidade com as diretrizes do SUS.
VALOR: R$ 46.698,30
VIGENCIA: 05/02/2021 a 31/12/2021

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 57/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ITABERABA
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: Alteração do valor de repasse referente às despesas dos serviços e materiais especializados em saúde de média e alta complexidade ambulatorial a serem prestados aos munícipes do ente federado acima qualificado, em conformidade com as diretrizes do SUS.
VALOR: R$ 449,25
VIGENCIA: 05/02/2021 a 31/12/2021
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 58/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: Alteração do valor de repasse referente às despesas dos serviços e materiais especializados em saúde de média e alta complexidade ambulatorial a serem prestados aos munícipes do ente federado acima qualificado, em conformidade com as diretrizes do SUS.
VALOR: R$ 17.241,60
VIGENCIA: 05/02/2021 a 31/12/2021

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 59/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OURO VERDE
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: Alteração do valor de repasse referente às despesas dos serviços e materiais especializados em saúde de média e alta complexidade ambulatorial a serem prestados aos munícipes do ente federado acima qualificado, em conformidade com as diretrizes do SUS.
VALOR: R$ 17.241,60
VIGENCIA: 05/02/2021 a 31/12/2021

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 60/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PAIAL

CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: Alteração do valor de repasse referente às despesas dos serviços e materiais especializados em saúde de média e alta complexidade ambulatorial a serem prestados aos munícipes do ente federado acima qualificado, em conformidade com as diretrizes do SUS.
VALOR: R$ 44.091,50
VIGENCIA: 05/02/2021 a 31/12/2021

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 61/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PASSOS MAIA
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: Alteração do valor de repasse referente às despesas dos serviços e materiais especializados em saúde de média e alta complexidade ambulatorial a serem prestados aos munícipes do ente federado acima qualificado, em conformidade com as diretrizes do SUS.
VALOR: R$ 2.458,60
VIGENCIA: 05/02/2021 a 31/12/2021
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 06/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO ALEGRE
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: Alteração do valor de repasse referente às despesas dos serviços e materiais especializados em saúde de média e alta complexidade ambulatorial a serem prestados aos munícipes do ente federado acima qualificado, em conformidade com as diretrizes do SUS.
VALOR: R$ 27.455,25
VIGENCIA: 05/02/2021 a 31/12/2021

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 64/202
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PONTE SERRADA
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: Alteração do valor de repasse referente às despesas dos serviços e materiais especializados em saúde de média e alta complexidade ambulatorial a serem prestados aos munícipes do ente federado acima qualificado, em conformidade com as diretrizes do SUS.
VALOR: R$ 12.663,85
VIGENCIA: 05/02/2021 a 31/12/2021

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 65/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: Alteração do valor de repasse referente às despesas dos serviços e materiais especializados em saúde de média e alta complexidade ambulatorial a serem prestados aos munícipes do ente federado acima qualificado, em conformidade com as diretrizes do SUS.
VALOR: R$ 4.343,40
VIGENCIA: 05/02/2021 a 31/12/2021

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 66/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE QUILOMBO
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: Alteração do valor de repasse referente às despesas dos serviços e materiais especializados em saúde de média e alta complexidade ambulatorial a serem prestados aos munícipes do ente federado acima qualificado, em conformidade com as diretrizes do SUS.
VALOR: R$ 4.343,40
VIGENCIA: 05/02/2021 a 31/12/2021
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 67/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTIAGO DO SUL
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: Alteração do valor de repasse referente às despesas dos serviços e materiais especializados em saúde de média e alta complexidade ambulatorial a serem prestados aos munícipes do ente federado acima qualificado, em conformidade com as diretrizes do SUS.
VALOR: R$ 224,40
VIGENCIA: 05/02/2021 a 31/12/2021

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 68/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO BERNARDINO
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: Alteração do valor de repasse referente às despesas dos serviços e materiais especializados em saúde de média e alta complexidade ambulatorial a serem prestados aos munícipes do ente federado acima qualificado, em conformidade com as diretrizes do SUS.
VALOR: R$ 2.580,00
VIGENCIA: 05/02/2021 a 31/12/2021

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 69/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO CARLOS
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: Alteração do valor de repasse referente às despesas dos serviços e materiais especializados em saúde de média e alta complexidade ambulatorial a serem prestados aos munícipes do ente federado acima qualificado, em conformidade com as diretrizes do SUS.
VALOR: R$ 2.244,00
VIGENCIA: 05/02/2021 a 31/12/2021

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 70/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO DOMINGOS
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: Alteração do valor de repasse referente às despesas dos serviços e materiais especializados em saúde de média e alta complexidade ambulatorial a serem prestados aos munícipes do ente federado acima qualificado, em conformidade com as diretrizes do SUS.
VALOR: R$ 60.273,00
VIGENCIA: 05/02/2021 a 31/12/2021
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 72/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SEARA
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: Alteração do valor de repasse referente às despesas dos serviços e materiais especializados em saúde de média e alta complexidade ambulatorial a serem prestados aos munícipes do ente federado acima qualificado, em conformidade com as diretrizes do SUS.
VALOR: R$ 8.345,00
VIGENCIA: 05/02/2021 a 31/12/2021

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 73/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA ALTA
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: Alteração do valor de repasse referente às despesas dos serviços e materiais especializados em saúde de média e alta complexidade ambulatorial a serem prestados aos munícipes do ente federado acima qualificado, em conformidade com as diretrizes do SUS.
VALOR: R$ 10.785,00
VIGENCIA: 05/02/2021 a 31/12/2021

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 74/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SUL BRASIL
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: Alteração do valor de repasse referente às despesas dos serviços e materiais especializados em saúde de média e alta complexidade ambulatorial a serem prestados aos munícipes do ente federado acima qualificado, em conformidade com as diretrizes do SUS.
VALOR: R$ 19.422,10
VIGENCIA: 05/02/2021 a 31/12/2021

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 07/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE UNIAO DO OESTE
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: Alteração do valor de repasse referente às despesas dos serviços e materiais especializados em saúde de média e alta complexidade ambulatorial a serem prestados aos munícipes do ente federado acima qualificado, em conformidade com as diretrizes do SUS.
VALOR: R$ 7.232,65
VIGENCIA: -05/02/2021 a 31/12/2021
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 77/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XANXERE
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: Alteração do valor de repasse referente às despesas dos serviços e materiais especializados em saúde de média e alta complexidade ambulatorial a serem prestados aos munícipes do ente federado acima qualificado, em conformidade com as diretrizes do SUS.
VALOR: R$ 27.464,40
VIGENCIA: 05/02/2021 a 31/12/2021

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 78/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAVANTINA
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: Alteração do valor de repasse referente às despesas dos serviços e materiais especializados em saúde de média e alta complexidade ambulatorial a serem prestados aos munícipes do ente federado acima qualificado, em conformidade com as diretrizes do SUS.
VALOR: R$ 14.177,70
VIGENCIA: 05/02/2021 a 31/12/2021

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 79/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAXIM
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: Alteração do valor de repasse referente às despesas dos serviços e materiais especializados em saúde de média e alta complexidade ambulatorial a serem prestados aos munícipes do ente federado acima qualificado, em conformidade com as diretrizes do SUS.
VALOR: R$ 21.774,50
VIGENCIA: 05/02/2021 a 31/12/2021

RESOLUÇÃO 06/2021

Publicação Nº 2856005

RESOLUÇÃO Nº 06/2021
CONCEDE GRATIFICAÇÃO A FUNCIONÁRIO CEDIDO AO CONSÓRCIO CIS-AMOSC, NOS TERMOS E VALORES PREVISTOS NO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAFAEL CALEFFI, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do art. 17 do Contrato de Consórcio Público e,

CONSIDERANDO a Resolução 01/2021 da Associação dos Municípios do Oeste de Santa Catarina – AMOSC, que dispõe sobre a cessão de funcionário para exercer atribuições de contador junto ao Consórcio CIS-AMOSC;
CONSIDERANDO o disposto no § 1º, do art. 23, do Decreto 6.017/2007: "os servidores cedidos permanecerão no seu regime originário, somente lhe sendo concedidos adicionais ou gratificações nos termos e valores previstos no Contrato de Consórcio Público;
CONSIDERANDO o disposto no § 6º, do art. 24 do Contrato de Consórcio Público (CIS-AMOSC), que dispõe sobre a possibilidade de concessão de gratificação, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do vencimento atribuído ao emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido ao funcionário cedido, LUCIANO DEON inscrito no CRC nº SC-034033/O-8, gratificação equivalente a 50% (cinquenta por cento) do vencimento atribuído ao emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais.

§1º. O pagamento de gratificação não configura vínculo, conforme previsto no § 2º, do art. 23, do Decreto 6.017/2007.
§2º. O funcionário cedido será remunerado pela Associação dos Municípios do Oeste de Santa Catarina – AMOSC, conforme previsão do inciso IV, do § 2º, do art. 13 da Lei 11.107/2005.
§3º. O funcionário cedido permanecerá no seu regime originário, conforme previsão expressa do § 1º, do art. 23, do Decreto 6.017/2007.

Art. 2º O funcionário cedido, Sr. LUCIANO DEON, exercerá as atribuições de Contador do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, sendo cumprido no período matutino.
Parágrafo único. Fica condicionado ao funcionário cedido a responsabilidade da remessa por meio informatizado da Prestação de Contas Anual do Consórcio Público ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC, na forma da Instrução Normativa nº TC-0020/2015 e demais normas legais e regulamentos pertinentes em vigor.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada em órgão oficial de divulgação de atos do CIS-AMOSC, como condição indispensável de sua eficácia.
Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Chapecó, 10 de fevereiro de 2021

RAFAEL CALEFFI PREFEITO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE
PRESIDENTE CIS-AMOSC

CIS/AMUREL

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO 25/2021 - MEDICINA CABRAL

Publicação Nº 2856622

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Credenciamento nº. 25/2021.
Contratante: CISAMUREL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA AMUREL
Contratado: MÉDICINA CABRAL – SERVIÇO DE IMAGEM EIRELI.
Objeto: O Contratado prestará ao Consórcio e aos Municípios Consorciados, quando solicitado, exame clínico de ultrassonografia.
Amparo Legal: Lei Federal nº. 8.666/93 (Edital de Chamada Pública nº. 02/2021).
Data da Assinatura: 04/01/2021.
Assinantes: Salésio Wiemes pelo Contratante e, Rodrigo Viana Cabral pelo Contratado.

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO 48/2021 - LABORVIDA

Publicação Nº 2857738

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Credenciamento nº. 48/2021.
Contratante: CISAMUREL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA AMUREL
Contratado: LABORVIDA LABORATÓRIOS LTDA. ME
Objeto: O Contratado prestará ao Consórcio e aos Municípios Consorciados, quando solicitado, exames de laboratório.
Amparo Legal: Lei Federal nº. 8.666/93 (Edital de Chamada Pública nº. 01/2021).

Data da Assinatura: 21/01/2021.
Assinantes: Salésio Wiemes pelo Contratante e, Jaqueline Melo Costa pelo Contratado.

CIS/AMVI

552.2021 - RESOLUÇÃO - CISAMVI - APROVA PLANO DE TRABALHO CISAMVI 2021-2022

Publicação Nº 2857278

RESOLUÇÃO Nº 552, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021
Dispõe sobre a aprovação do Planejamento do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI: Ações Planejadas para a gestão 2021/2022.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Contrato de Consórcio Público do CISAMVI, e após apreciação e aprovação na Assembleia Geral de Prefeitos do 10 de dezembro de 2021; e considerando:
1. as 11 (onze) Ações Planejadas para a Gestão 2021/2022; descrições de histórico, demandas e detalhamento das ações planejadas: Captação de Recursos para a Região; Comissão de Processos; Administrativos de Responsabilidade; Regulação Consorciada; Atendimento Especializado Local; Sede Própria; Sala de Situação e Apoio ao Gestor; Educação Continuada; Compras Compartilhadas para Saúde; Controle de Zoonoses; Compras Compartilhadas para a Administração e Informatização Interna do CISAMVI.
2. a discussão e aprovação do Planejamento 2021 / 2022 do CISAMVI pelo Colegiado de Saúde, registrado na Deliberação CIR nº 41, de 11 de dezembro de 2020.
RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar o Planejamento das Ações – Plano de Trabalho do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI, para a gestão 2021/2022.
Parágrafo único. O Plano de Trabalho aprovado é anexo único desta deliberação.
Art. 2º. Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos desde a Assembleia Geral Ordinária de 10/12/2020.
Blumenau - SC, 08 de fevereiro de 2021.

ÉRCIO KRIEK
Presidente do CISAMVI

ANÁLISE COMISSÃO PERMANENTE - CLINICA DE IMAGEM BRUSQUE (FILIAL

Publicação Nº 2856781

CHAMADA PÚBLICA - PROCESSO DE CREDENCIAMENTO N° 04/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 04/2018
OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços médicos (consultas e procedimentos diagnósticos) para atendimento da demanda da rede básica municipal de saúde dos 15 (quinze) municípios consorciados ao CISAMVI.
VALOR ESTIMADO: R$ 273.974,16 (duzentos e setenta e três mil e novecentos e setenta e quatro reais e dezesseis centavos).
FORNECEDOR: CLINICA DE IMAGEM BRUSQUE LTDA., pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 25.217.568/0002-70.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 25, caput, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas.

I – DOS FATOS
Diante da necessidade de atendimento da demanda de consultas e procedimentos com finalidade diagnóstica de média e alta complexidade dos usuários da rede pública dos municípios consorciados, devidamente justificada e pormenorizada no Termo de Referência constante dos autos, às fls. 4-48; restando comprovada a disponibilidade orçamentária para pagamento das obrigações decorrentes à fl. 49, culminando na autorização de instauração do processo à fl. 69 e, por fim, restando autorizadas as minutas do Instrumento convocatório e anexos às fls. 71-74; foi publicado Edital de Chamamento Público n° 04/2018.
Recebida a documentação apresentada pela interessada no credenciamento, supramencionada, com fornecedor, visando a prestação de serviços médicos constantes do Edital mencionado, a Comissão de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI, designada por intermédio da Resolução n°. 217/2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina em 18/06/2018, passou a análise quanto a possibilidade de contratação através de inexigibilidade de licitação do prestador de serviço retro identificado.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO
A contratação de serviços através de credenciamento trata-se de uma situação oposta à prevista no inciso I do artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93, uma vez que nesta condição apenas uma empresa dispõe do serviço pretendido pela Administração, enquanto no credenciamento a Administração pretende contratar todos aqueles que se habilitarem a prestar os referidos serviços pelo mesmo valor e nas mesmas condições.
Neste sentido, citado procedimento se enquadra no que preceitua o caput do artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas posteriores alterações, que rege que as contratações desta natureza não exigem a realização de procedimento licitatório, uma vez que não há competição entre os participantes, conforme se verifica: "Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição[...]".
A respeito da inexigibilidade de licitação em decorrência de credenciamento, Joel de Menezes Niebuhr foi bastante preciso (grifo nosso):
[...] a hipótese de credenciamento não foi prevista na Lei n.º 8.666/93. Não há qualquer dispositivo que aborde o assunto, regrando suas

premissas. Impende reafirmar, por oportuno, que a inexigibilidade não depende de autorização legal, tanto que ocorre em todas as situações de inviabilidade de competição, o que remonta à questão fática. Destarte, a ausência de dispositivos normativos em torno das hipóteses de credenciamento não obsta lhes reconhecer a existência, bem como a inviabilidade de competição, o que acarreta a inexigibilidade. (NIEBUHR, Joel de Menezes. Dispensa e inexigibilidade de licitação pública. 4. ed. rev. e ampl. Belo Horizonte: Fórum, 2015, p.195).
O entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina converge nesse sentido, senão vejamos:
PREJULGADO 680
A regra geral expressa no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, compele à realização de prévia licitação para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, objetivando assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes. Em conformidade com o art. 197 da Constituição Federal, combinado com a Lei Federal nº 8080, de 19.09.90, a execução das ações e serviços de saúde deve ser feita diariamente ou através de pessoas físicas e jurídicas de direito privado, ressalvando-se que o art. 199 da Carta Magna estabelece que as instituições privadas poderão participar, no que se refere à constituição do Sistema Único de Saúde, de forma complementar.
Quando se tratar da execução das ações e serviços de saúde, compreendendo a prestação dos serviços médico-assistenciais, médico-hospitalares e laboratoriais, entre outros, nada impede que o poder público utilize o sistema de credenciamento, que se vincula ao manifesto interesse da administração em colocar à disposição da comunidade toda a rede de serviços de profissionais da área da saúde, bem como de pessoas jurídicas que prestam serviços assistenciais, hospitalares ou laboratoriais, mediante condições, incluindo o preço a ser pago, previamente definidas e amplamente difundidas, as quais os interessados poderão aderir livremente a qualquer tempo.
Caracterizado o interesse de observar todos os profissionais e pessoas jurídicas que satisfaçam os requisitos e que expressamente acatem as condições do poder público, configurar-se-á a inviabilidade de competição contemplada no caput do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações subsequentes, estando plenamente atendidos os princípios previstos pelo art. 3º da Lei de Licitações. Grifo nosso (Processo: CON-TC0733103/95 – Parecer n° 169/99 – Origem: Prefeitura Municipal de Criciúma – Relator: Auditora Thereza Apparecida Costa Marques – Data da Sessão: 31/05/1999).

PREJULGADO 2055
1. Serviços médicos ambulatoriais, pequenos procedimentos cirúrgicos, expedição de carteiras de saúde, verificação de exames e demais procedimentos constantes da Tabela do SUS podem ser compreendidos como serviços complementares de saúde a serem oferecidos à população, dentro das normas prescritas pela Lei (federal) n. 8.080/90 e pela Portaria n. 3.277/06, do Ministério da Saúde.
2. A contratação de serviços complementares de saúde pode ocorrer para:
2.1. atividades-meio, desde que não inseridas por lei no Sistema Único de Saúde.
2.2. atividades finalísticas em razão do volume, quando a demanda ultrapassar a capacidade instalada da rede pública, tanto própria quanto à vinculada a outro nível de governo.
a) neste caso, a dimensão do serviço público deve ser reavaliada periodicamente, tendo em conta variáveis como a evolução populacional, evolução da demanda, evolução científica etc., de forma que o volume físico e/ou financeiro dessas contratações não descaracterize o caráter subsidiário em relação às atividades estatais.
2.3. atividades finalísticas, em razão da urgência.
a) neste caso, a Administração deve, quando for o caso, promover as medidas necessárias para restabelecer o sistema público potencial existente antes da situação de urgência que implicou a diminuição de sua capacidade potencial;
b) a contratação junto à iniciativa privada ocorrerá somente durante o período necessário para que sejam adotadas as medidas para o restabelecimento do serviço público.
3. A contratação de serviços complementares de saúde deve atender ainda aos seguintes requisitos:
3.1. Preferência às entidades filantrópicas e às sem fins lucrativos;
3.2. Celebração de convênio ou contrato conforme as normas de direito administrativo, prevalecendo o interesse público sobre o particular;
3.3. Integração dos serviços privados às diretrizes organizativas do SUS;
3.4. Prevalência dos princípios da universalidade, equidade, integralidade, etc.
4. Deve o poder público utilizar o sistema de credenciamento a todos os interessados, que se vincula ao manifesto interesse da administração em colocar à disposição da comunidade uma rede de profissionais da área da saúde, incluindo o preço a ser pago, previamente definidas e amplamente difundidas, às quais os interessados possam aderir. (Processo: COM-09/00592710 - Parecer n° 694/09 – Origem: Prefeitura Municipal de Videira – Relator: Auditor Júlio Garcia – Data da Sessão: 05/07/2010).

Diante do exposto, esta Comissão de Licitações, vislumbrando o enquadramento de aludida contratação direta, bem como a necessidade da referida contratação, devidamente justificada no Termo de Referência integrante do presente feito, resolveu instruir o processo com os elementos abaixo transcritos, atendendo à determinação da Lei de Licitações.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA
A contratação supracitada deve-se ao fato da contratada ter atendido aos requisitos estabelecidos no Chamamento Público n° 04/2018.

IV – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO – HABILITAÇÃO
A interessada no credenciamento, supramencionada como fornecedor, demonstrou estar devidamente habilitada, apresentando a seguinte documentação:
1. 7ª Alteração do Contrato Social;
2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal/Tributos Federais/Dívida Ativa da União;
4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
8. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
9. Alvará Sanitário Municipal;
10. Alvará de Localização e Funcionamento;
11. Certificado de Regularidade do Estabelecimento junto ao Conselho Regional de Classe;

12. Registro no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde;
13. Comprovação da inscrição do Responsável Técnico junto ao Conselho Regional de Classe;
14. RQEs registrados no CREMESC;
15. Atestado de capacidade técnica;
16. Ficha de Requerimento de Credenciamento;
17. Declaração de capacidade instalada e disponibilidade para SUS;
18. Listagem de profissionais, atualizada, emitida no site do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;

Após a análise cabível, a Comissão de Licitações deste Consórcio Público entende justificada a inexigibilidade de licitação para esta contratação.

V – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
A vigência da contratação será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado nos termos da legislação.

VI – JUSTIFICATIVA DO PREÇO
Os valores unitários a serem pagos para os serviços objeto desta inexigibilidade, quais sejam os valores constante da Tabela SIGTAP/SUS (com acréscimo de complemento em determinados procedimentos, conforme indicado no Termo de Referência) estão devidamente justificados nos autos do Chamamento Público/Processo de Credenciamento n° 04/2018.
Blumenau/SC, 30 de novembro de 2020.

Jane Juçara Proença Lima
Presidente

Mônica Márcia Campos de Menezes Silva
Membro

Gislaine dos Santos
Membro

ANÁLISE DE CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO 15.2020

Publicação Nº 2856722

Processo Administrativo nº: 15/2020
Empresa Autuada: LEFARMA PRÍNCIPE NUTRIÇÃO E PRODUTOS PARA A SAÚDE EIRELI – CNPJ nº 03.419.495/0001-86

ANÁLISE DE CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO LICITADO

A comissão processante, em 08 de julho de 2020, proferiu a seguinte decisão:

Pela substituição das máscaras PFF2, conforme sugerido na própria defesa, desde que observados todos os procedimentos legais elencados na ABNT NBR 13697:2010, 13698:2011 (item 8.2.1, 9.2 e 10.1) e RDC no 356/2020, 23 de março de 2020, especialmente com relação a capacidade de filtragem (apresentação de laudo do lote a ser entregue).
Não havendo substituição, pela devolução da quantia paga no montante de R$ 172.500,00 (cento e setenta e dois mil e quinhentos reais).

Em 24/08/2020 a Autuada emitiu nota fiscal e efetuou a substituição das máscaras PFF2.
Recebidas as máscaras, esta comissão decidiu por bem, assim como na entrega do objeto anterior, remeter amostras à vigilância sanitária do município consorciado de Botuverá, para avaliação.
Houve resposta na forma do ofício de número 0025/2020VISA:
- Foi enviado laudo da eficácia da proteção do outro modelo, máscara similar PFF2, não condizendo com o que foi recebido por essa vigilância;
- O segundo laudo é da própria empresa, sem o devido certificado de acreditação;
- O terceiro laudo trata-se de centro tecnológico de qualidade, cumprindo todos os requisitos da legislação vigente, inclusive com certificado de acreditação vigente;
- As máscaras analisadas possuem bom acabamento e tem boa acomodação;
- Importante mencionar que apesar de as máscaras terem as marcações na parte externa conforme legislação, estas são ilegíveis, comprometendo a identificação de lote e demais informações importantes;
- Considerando a RDC 356/2020 Anvisa, onde isenta de registro o referido produto, mas não exime o fabricante de apresentar o laudo técnico de ensaio da eficácia do produto.
É a conclusão do Ofício:
a) As amostras não possuem marcações legíveis;
b) Considerando a RDC 356/2020 ANVISA, em seu art. 11, que a empresa não possui as autorizações previstas na legislação sanitária para fabricação e comercialização;
c) Esta vigilância não recomenda que sejam adquiridos este produto para uso;
d) Salientamos que, neste momento o mais importante é a eficácia e a qualidade dos EPIs a serem adquiridos nesta situação de pandemia.

Além do observado pela vigilância sanitária, esta comissão constatou ainda a falta das seguintes informações:

MÁSCARA	EMBALAGEM
Ausência de identificação da classe da PFF, conforme as Tabelas 1 e 2, seguida das siglas (SL) ou (S) de acordo com a sua capacidade de resistência ou não ao aerossol oleoso	Ausência da data de fabricação ou fim do prazo de validade
Ausência de identificação do fabricante	

Pelo visto, à Autuada foi oportunizada substituição do objeto em tempo hábil ou restituição do montante pago.
Manifestou a Autuada, interesse em substituir o objetor por outro que atendesse aos requisitos da licitação.
Porém, ao se realizar a avaliação do objeto, constatou-se novo descumprimento por parte da Autuada, conforme bem descrito acima.
Cumpre destacar ainda que em consulta ao setor de licitações do CISAMVI, este informou que em 15 de setembro de 2020, no pregão eletrônico nº 07/2020, houve a homologação do objeto "Máscara descartável de proteção respiratória, tipo respirador para partículas, com eficácia mínima na filtração de 95% de partículas de até 0,3 micras. Formato dobrável, com clipe nasal, sem válvula de exalação. Documentação técnica complementar: Selo de marcação do INMETRO, certificado de aprovação válido como EPI, junto ao ministério do trabalho e emprego e Registro na ANVISA.", no valor unitário de R$ 3,850.

Assim mostra-se inviável impor novo prazo à Administração Pública para recebimento do objeto, uma porque hoje o valor de mercado do objeto está muito abaixo do licitado na época e outra porque já houve oportunidade para a Autuada corrigir os vícios apontados e não o fez. Ou seja, deferir nova substituição do objeto licitado, colocaria ainda mais em risco a Administração Pública.
Diante de todo o exposto esta comissão decide, por unanimidade, que a Autuada LEFARMA PRÍNCIPE NUTRIÇÃO E PRODUTOS PARA A SAÚDE EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 03.419.495/0001-86, efetue a restituição da quantia paga no montante de R$ 172.500,00 (cento e setenta e dois mil e quinhentos reais) ao CISAMVI, acrescido de juros e correção monetária contados da data do desembolso até o efetivo pagamento.
Por fim, solicitamos que as devidas providencias sejam efetivadas, bem como que o respectivo fornecedor tenha ciência desta decisão final.

Blumenau - SC, 30 de setembro de 2020.

Ericka Schwambach Mutz Marques Torres	Daniel Alberto Hornburg
Sônia Cipriani	Marciane Peters Ferrari

CONTRATO 04_2021 - CLINICA DE IMAGEM BRUSQUE (FILIAL

Publicação Nº 2856791

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 04 /2021
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA SAÚDE QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI E CLINICA DE IMAGEM BRUSQUE LTDA.

As partes, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, n° 466, bairro Velha, em Blumenau/SC, inscrito no CNPJ sob no 03.269.695/0001-08, neste ato representado pelo seu Diretor Executivo Sr. Cleones Hostins, inscrito no CPF sob o n° 007.944.929-83, doravante denominado CISAMVI e, de outro lado, CLINICA DE IMAGEM BRUSQUE LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Vereador Guilherme Niebuhr, nº 26, Bairro Centro I – CEP 88.350-110, na cidade de Brusque/SC, inscrita no CNPJ n° 25.217.568/0002-70, neste ato representado por seus sócios Norivaldo Testoni, inscrito no CPF nº 303.011.067-20 e portador da Carteira de Identidade RG nº 195.844-5 SSP/SC e Marco Antônio Rodacki, inscrito no CPF nº 218.984.309-00 e portador da Carteira de Identidade RG nº 4.907.976-0 SSP/SC, doravante denominado CREDENCIADO, tem entre si justo acordado o presente Contrato de Prestação de Serviços, nos termos do Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 04/2018, na melhor forma de direito e de acordo com a Lei n° 8.666/93 e alterações, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
0.1 – O CREDENCIADO prestará aos usuários da rede municipal de saúde dos Municípios consorciados ao CISAMVI, serviços de SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA ou cirurgica, Ambulatorial, DE MÉDIA ou ALTA COMPLEXIDADE, conforme descrito na Declaração de Capacidade de Instalação e Disponibilidade ao SUS, do edital de Credenciamento n° 04/2018, destacado no quadro a seguir:

Código do Procedimento	Nome do Procedimento	Qtd mensal proposta	Valor do Procedimento
02.04.06.002	DENSITOMETRIA OSSEA DUO-ENERGETICA DE COLUNA (VERTEBRAS LOMBARES E/OU FEMUR)	100	R$ 55,10
02.04.06.003	ESCANOMETRIA	18	R$ 19,25
02.04.01.003	RADIOGRAFIA BILATERAL DE ORBITAS (PA + OBLIQUAS + HIRTZ)	18	R$ 17,10

02.04.05.011	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN (AP + LATERAL / LOCALIZADA)	18	R$ 17,68
02.04.05.012	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN AGUDO (MINIMO DE 3 INCIDENCIAS)	18	R$ 18,83
02.04.05.013	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN SIMPLES (AP)	18	R$ 16,79
02.04.04.001	RADIOGRAFIA DE ANTEBRACO	18	R$ 16,61
02.04.01.004	RADIOGRAFIA DE ARCADA ZIGOMATICO-MALAR (AP+ OBLIQUAS)	18	R$ 16,74
02.04.04.002	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ACROMIOCLAVICULAR	18	R$ 16,85
02.04.06.006	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO COXO-FEMORAL	18	R$ 16,94
02.04.04.003	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESCAPULOUMERAL	18	R$ 16,85
02.04.04.004	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESTERNOCLAVICULAR	18	R$ 16,85
02.04.06.007	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO SACRO-ILIACA	18	R$ 16,94
02.04.01.005	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TEMPOROMANDIBULAR BILATERAL	18	R$ 17,10
02.04.06.008	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TIBIO-TARSICA	18	R$ 16,63
02.04.06.009	RADIOGRAFIA DE BACIA	18	R$ 16,94
02.04.04.005	RADIOGRAFIA DE BRACO	18	R$ 16,94
02.04.06.010	RADIOGRAFIA DE CALCANEO	18	R$ 16,63
02.04.01.006	RADIOGRAFIA DE CAVUM (LATERAL + HIRTZ)	18	R$ 16,72
02.04.04.006	RADIOGRAFIA DE CLAVICULA	18	R$ 16,85
02.04.02.004	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO / FLEXAO)	18	R$ 17,05
02.04.02.003	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO + OBLIQUAS)	18	R$ 17,08
02.04.02.005	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL FUNCIONAL / DINAMICA	18	R$ 17,57
02.04.02.006	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA	18	R$ 17,74
02.04.02.007	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA (C/ OBLIQUAS)	18	R$ 18,73
02.04.02.008	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA FUNCIONAL / DINAMICA	18	R$ 19,22
02.04.02.009	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA (AP + LATERAL)	18	R$ 17,29
02.04.02.010	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR	18	R$ 17,43
02.04.02.011	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR DINAMICA	18	R$ 18,90
02.04.04.007	RADIOGRAFIA DE COTOVELO	18	R$ 16,48
02.04.06.011	RADIOGRAFIA DE COXA	18	R$ 17,24
02.04.01.007	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL + OBLIGUA / BRETTON + HIRTZ)	18	R$ 17,29
02.04.01.008	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL)	18	R$ 16,88
02.04.04.008	RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MAO	18	R$ 16,41
02.04.04.011	RADIOGRAFIA DE ESCAPULA/OMBRO (TRES POSICOES)	18	R$ 17,00
02.04.06.012	RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL)	28	R$ 16,70
02.04.06.013	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + AXIAL)	18	R$ 16,79
02.04.06.014	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + OBLIQUA + 3 AXIAIS)	18	R$ 17,32

02.04.01.009	RADIOGRAFIA DE LARINGE	18	R$ 16,44
02.04.04.009	RADIOGRAFIA DE MAO	18	R$ 16,58
02.04.04.010	RADIOGRAFIA DE MAO E PUNHO (P/ DETERMINACAO DE IDADE OSSEA)	18	R$ 16,50
02.04.01.011	RADIOGRAFIA DE MAXILAR (PA + OBLIQUA)	18	R$ 16,80
02.04.01.012	RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN + LATERAL + HIRTZ)	18	R$ 17,10
02.04.06.015	RADIOGRAFIA DE PE / DEDOS DO PE	18	R$ 16,70
02.04.06.016	RADIOGRAFIA DE PERNA	18	R$ 17,24
02.04.03.011	RADIOGRAFIA DE PNEUMOMEDIAS-TINO	18	R$ 27,27
02.04.04.012	RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP + LATERAL + OBLIQUA)	18	R$ 16,73
02.04.01.013	RADIOGRAFIA DE REGIAO ORBI-TARIA (LOCALIZACAO DE CORPO ESTRANHO)	18	R$ 17,00
02.04.02.012	RADIOGRAFIA DE REGIAO SACRO--COCCIGEA	18	R$ 16,95
02.04.01.014	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL + HIRTZ)	18	R$ 16,83
02.04.01.015	RADIOGRAFIA DE SELA TURSICA (PA + LATERAL + BRETTON)	18	R$ 16,80
02.04.03.012	RADIOGRAFIA DE TORAX (APICO--LORDORTICA)	18	R$ 16,39
02.04.03.013	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + INSPIRACAO + EXPIRACAO + LATERAL)	18	R$ 18,58
02.04.03.015	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL)	18	R$ 17,38
02.04.03.016	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA PA-DRAO OIT)	18	R$ 16,64
02.04.03.017	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA)	18	R$ 16,72

0.2 - Os procedimentos solicitados serão prestados na(s) seguinte(s) instalação(ões): Rua Vereador Guilherme Niebuhr, nº 26, Bairro Centro I – CEP 88.350-110, na cidade de Brusque/SC.
0.3 - Este contrato possui um teto financeiro de R$ 273.974,16 (duzentos e setenta e três mil e novecentos e setenta e quatro reais e dezesseis centavos).

0.4 CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO CREDENCIAMENTO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
2.1 – Este contrato terá sua vigência a contar da data de publicação do mesmo, pelo período de 12 (doze) meses, e poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, por ato do CISAMVI, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57 §§ 1° e 2°, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E QUATITATIVO
3.1 - Os serviços de saúde prestados pelo CREDENCIADO serão remunerados por cada procedimento realizado.
3.2 - O preço ajustado entre as partes são os constantes no "Termo de Referência - Anexo I" do Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 04/2018, estando inclusos taxas de administração, taxas de sala, custos diretos e indiretos, mão-de-obra, impostos, tarifas, encargos e outros dispêndios necessários para a realização dos serviços.
3.3 A demanda de consumo dependerá única e exclusivamente da procura dos munícipes pelas especialidades oferecidas, e a forma de distribuição escolhida pelos municípios.
3.4 Por se tratar de uma quantidade estimativa não está a Administração obrigada a adquirir toda ou qualquer quantidade indicada no presente credenciamento

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO
4.1 – O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega da documentação necessária (item 4.2), mediante apuração e comprovação dos serviços que foram prestados, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, solicitada após auditoria dos procedimentos faturados.
4.2 – A comprovação da realização dos serviços será feita mediante:
4.2.1 – Faturamento da requisição, por parte do credenciado, executada em sistema "on-line", disponibilizado pelo CISAMVI, por meio do código de barras impresso na requisição (substitui o preenchimento de informações da produção BPA, SAI/SUS e BPA-I).
4.2.2 – Apresentação da Requisição emitida pelo município, a qual autoriza o seu atendimento, devidamente assinada pelo paciente ou responsável devidamente identificado, e já faturada no sistema indicado pelo CISAMVI, juntamente com a prescrição médica dos procedimentos (encaminhada pelo município, junto com a autorização).
4.2.2.1 – As requisições de autorização, deverão ser encaminhadas ao CISAMVI, após o período de produção (1° à 30 ou 31 de cada mês),

agrupado por município, em ordem alfabética, sempre com a requisição do CISAMVI fixada na frente de todos os documentos adicionais.
4.3 – Após receber a aprovação do faturamento realizado no sistema "on-line" (item 4.2.1), o Credenciado poderá encaminhar a nota fiscal para cobrança.
4.4 – Havendo divergência ou erros entre serviços contratados e os serviços prestados, fica assegurado ao CISAMVI a realização de auditoria para aferição correta dos serviços executados, devendo o credenciado emitir nota fiscal conforme o valor aferido.
4.5 – Em caso de atraso na entrega das informações pelo credenciado, o pagamento feito pelo CISAMVI será retardado proporcionalmente.
4.6 – O CISAMVI fará a retenção de tributos na fonte quando a lei assim o determinar.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CISAMVI
5.1 – Compete ao CISAMVI:
a) Efetuar o pagamento ao CREDENCIADO em função dos serviços prestados de acordo com os valores constantes no "Termo de Referência" – Anexo –I do Edital;
b) Efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e relações de serviços apresentados;
c) Fiscalizar o cumprimento das disposições deste Contrato e a prestação dos serviços, bem como esclarecer eventuais dúvidas;
d) Fornecer requisições para execução dos serviços.
e) Fornecer os formulários padrões para a prescrição de remédios, referencia, contra-referência e procedimentos, necessários para continuidade do atendimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO
6.1 – Compete ao Credenciado:
a) Executar os serviços nas condições estipuladas, observando-se os parâmetros de boa técnica e resolutividade, bem como as normas legais aplicáveis;
b) Prestar os serviços apenas mediante apresentação da "requisição", autorizada pelo órgão municipal responsável pelos encaminhamentos;
c) Prestar atendimento adequado aos usuários e fornecer as informações ao CISAMVI sobre os serviços prestados de maneira correta e nos prazos estabelecidos neste Edital;
d) Faturar a requisição em sistema "on-line", disponibilizado pelo CISAMVI, por meio do código de barras impresso no documento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a execução do serviço prestado.
e) Apresentar laudo técnico juntamente com os resultados do exame, quando necessário;
f) Após aprovação do faturamento, apresentar documento fiscal dos serviços prestados no mês anterior;
g) Manter todas as condições de habilitação exigidas para o credenciamento durante todo o período em que se mantiver credenciado;
h) Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, responsabilidade técnica e plena execução dos serviços contratados;
i) Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CISAMVI, e atender e/ou responder as reclamações relativas aos serviços prestados;
j) Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade;
k) Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CISAMVI, e atender e/ou responder as reclamações relativas aos serviços prestados;
l) Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre os serviços realizados e/ou necessárias ao cumprimento do objeto do credenciamento;
m) Comunicar ao CISAMVI, por escrito e com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;
n) O Credenciado deverá afixar aviso, em local visível, sobre sua condição de entidade integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados pela mesma em razão do vínculo junto ao SUS/CISAMVI;
o) Utilizar formulário padrão, quando disponibilizado pelo CISAMVI, para a prescrição de remédios, referencia, contra-referência e procedimentos, necessários para continuidade do atendimento (a fim de que este paciente seja facilmente identificado na rede municipal de saúde).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DESCREDENCIAMENTO
7.1 - Constituem motivo para o descredenciamento:
a) Deixar de atender a requisição para prestação do serviço e/ou a atualização dos documentos de habilitação e de regularidade fiscal;
b) Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica e/ou fiscal do Credenciado;
c) Conduta profissional que fira o padrão ético ou operacional exigido para a prestação dos serviços;
d) As hipóteses previstas no artigo 78 da Lei n° 8.666/93.
7.2 - O Credenciado poderá descredenciar-se voluntariamente, mediante requerimento por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e desde que não prejudique os atendimentos já agendados, ou que venham a ser agendados antes de decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias. Decorrido o prazo mencionado, será lavrado o termo de descredenciamento e/ou rescisão contratual, quando cessará as obrigações para ambas as partes.
7.3 - O descredenciamento não exime a aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n° 8.666/93, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
7.1 Quando o Credenciado não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:
7.1.1 Advertência.
7.1.2 Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor contratual quando:
a) Os serviços estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato ou em descumprimento com uma das cláusulas;
b) Se houver rescisão por culpa ou requerimento da Contratada sem causa justificada ou amparo legal;
c) Pela descontinuidade dos serviços, a ser cobrada por dia parado, até o limite de 10 (dez) dias;
8.2 Sem prejuízo da multa estabelecida pela Contratante, a Contratada responderá pelas perdas e danos causados, os quais serão mensurados caso a caso.
7.3 Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas

de pagamento vincendas, garantindo a esta o pleno direito de defesa;
7.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o CISAMVI, que ocorrerá sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
7.5 Impedimento de participar de licitações e contratar com o CISAMVI, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
7.6 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CISAMVI e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n° 8.666/93.
CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
9.1 - Em caso de atraso na entrega das faturas pelo CREDENCIADO, o pagamento feito pelo CISAMVI será retardado proporcionalmente.
9.2 - É vedado ao CREDENCIADO cobrar ou receber qualquer outra importância a título de honorários pelos serviços prestados, além da prevista na Cláusula Terceira deste contrato, seja do CISAMVI, do usuário, paciente ou terceiro.
9.3 - O CISAMVI reserva-se ao direito de, após a conferência técnica e administrativa efetuada por profissionais habilitados e solicitação de perícias e informações adicionais, glosar despesas e procedimentos das faturas apresentadas.
9.4 - A remuneração recebida pelo CREDENCIADO não gerará nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária de seus profissionais com o CISAMVI.
9.5 - O credenciamento de que trata o Processo de Inexigibilidade nº. 04/2018 será de caráter precário e "intuito personae", podendo ser revogado a qualquer momento, a juízo de conveniência e oportunidade do CISAMVI.
9.6 – Aplica-se a este contrato, as condições e preceitos contidos no Processo de Inexigibilidade n° 04/2018 e na Ficha de Credenciamento firmada pelo CREDENCIADO, independentemente de transcrição.
9.7 - Os casos omissos serão discutidos e analisados pelo CISAMVI, sob os aspectos da legislação pertinente, visando sempre o melhor atendimento aos usuários.
9.8 - As despesas decorrentes das contratações realizadas a partir deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária própria consignada no Orçamento Programa Anual do CISAMVI (3390 – Manutenção das Atividades de Procedimento Médico Hospitalar).

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
10.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Blumenau/SC para conhecer e dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução ou interpretação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Blumenau, _____ de _____ de 2021.

Cleones Hostins
Diretor Executivo – CISAMVI

Norivaldo Testoni
CLÍNICA DE IMAGEM BRUSQUE LTDA

Marco Antônio Rodacki
CLÍNICA DE IMAGEM BRUSQUE LTDA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CLINICA DE IMAGEM BRUSQUE (FILIAL

Publicação Nº 2856785

CHAMADA PÚBLICA – PROCESSO DE CREDENCIAMENTO N° 04/2018
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 04/2018

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Alberto Stein, n° 466, bairro Velha, na cidade de Blumenau/SC, inscrita no CNPJ sob o n° 03.269.695/0001-08, torna público que contratará mediante Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no caput do artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, a empresa CLINICA DE IMAGEM BRUSQUE LTDA., pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 25.217.568/0002-70, para prestação de serviços médicos (consultas e procedimentos diagnósticos) para atendimento da demanda da rede básica municipal de saúde dos 15 (quinze) municípios consorciados ao CISAMVI, pelo valor global de R$ 273.974,16 (duzentos e setenta e três mil e novecentos e setenta e quatro reais e dezesseis centavos).
Ratificado por Cleones Hostins – Diretor Executivo CISAMVI.
Blumenau/SC, 30 de novembro de 2020.

Cleones Hostins
Diretor Executivo - CISAMVI

TERMO DE RATIFICAÇÃO - CLINICA DE IMAGEM BRUSQUE (FILIAL

Publicação Nº 2856788

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 04/2018

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços médicos para atendimento da demanda da rede básica municipal de saúde dos 15 (quinze) municípios consorciados ao CISAMVI.
Afigurando-me que a contratação é legal, com base no parecer jurídico de fls. 71-74, do Processo de Credenciamento n° 04/2018, devidamente justificado, reconheço e RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação n° 04/2018, fundamentada no caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e alterações, e os atos do procedimento em favor da CLINICA DE IMAGEM BRUSQUE LTDA., pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 25.217.568/0002-70, para prestação dos serviços médicos de procedimentos médicos constantes do Termo de Referência anexo à Chamada Pública n° 04/2018 para os quais solicitou se credenciar.
Ordeno que se proceda a formalização do Contrato Administrativo correspondente e realização da respectiva Nota de Empenho, bem como seja perfectibilizada a publicação do referido instrumento contratual, para sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Blumenau/SC, 30 de novembro de 2020.

Cleones Hostins
Diretor Executivo - CISAMVI

CISAM

ERRATA PORTARIA CISAM MEIO OESTE N° 006/2021

Publicação Nº 2856644

ERRATA A PORTARIA CISAM MO Nº – 006/2021 DE 04/02/2021

Onde lê-se:

Art. 1º Conceder, 30 (trinta) dias de Férias Regulamentares, ao Servidor Matheus Pinheiro Massaut (Matr.0011), ocupante do Cargo de Provimento efetivo de Engenheiro Sanitarista, referente ao período aquisitivo compreendido entre 05/09/2019 à 04/09/2020, para serem fruídas no período de 18/02/2021 à 19/03/2021.

Leia-se:

Art. 1º Conceder, 30 (trinta) dias de Férias Regulamentares, ao Servidor Matheus Pinheiro Massaut (Matr.0011), ocupante do Cargo de Provimento efetivo de Engenheiro Sanitarista, referente ao período aquisitivo compreendido entre 05/09/2019 à 04/09/2020, para serem fruídas no período de 17/02/2021 à 18/03/2021.

Publique-se e Registre-se

Capinzal/SC, 09 de fevereiro de 2021.

Elisabet Maria Zanela Sartori
Superintendente

Ciente:

Servidor

EXTRATO DE CONTRATO CISAM-MO 029/2020

Publicação Nº 2856712

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 029/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO CISAM-MO N° 0116/2020
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM MEIO OESTE
CONTRATADO: MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do Consórcio entre os Consorciados, nos termos do art. 8º, da Lei nº 11.107/05, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim a implantação e o efetivo funcionamento da sede administrativa do Consórcio; a orientação e apoio técnico/administrativo aos consorciados, para fins de consecução dos objetivos descritos no Contrato de Consórcio Público firmado e no Estatuto Social.

VIGÊNCIA: 01.01.2021 A 31/12/2021
VALOR: R$ 10.995,71 (dez mil novecentos e noventa e cinco reais e setenta e um centavos).

Capinzal, 10 de dezembro de 2020.

Município de Alto Bela Vista
CONTRATADO

Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental
CONTRATANTE

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 02.2021 - CISAM MO

Publicação Nº 2856906

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL- CISAM MEIO OESTE
CNPJ: 08.484.353/0001-16
ACESSO A CIDADE ALTA, 3815
CAPINZAL – SC – CEP: 89665-000

PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 02/2021 - PR
Processo de Licitação: 009/2021
Data do Processo: 04/01/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Ordenador De Despesas, ELISABET MARIA ZANELA SARTORI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nr.: 009/2021
b) Licitação Nr.: 002/2021-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 04/02/2021
e) Objeto da Licitação: Registro de Preços para futura e eventual contratação de produtos químicos para tratamento de água e efluentes, por parte dos consorciados do CISAM MO, com entrega na sede dos respectivos entes consorciados, podendo ou não atingir a totalidade licitada, conforme as especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos e nas condições previstas neste Edital.
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores:

Vencedor: 000296 – SNF BRASIL COMERCIAL QUÍMICA EIRELI
Valor Total dos Itens do vencedor: R$ 60.000,00

Vencedor: 000201 – AVANEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Valor Total dos Itens do vencedor: R$ 6.380,00

Vencedor: 000205 – BUSCHLE E LEPPER SA
Valor Total dos Itens do vencedor: R$ 62.000,00

Total Geral: R$ 128.380,00

Capinzal, 04 de fevereiro de 2021.

ELISABET M. Z. SARTORI
Superintendente CISAM MO

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 04.2021 - CISAM MO

Publicação Nº 2856922

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL- CISAM MEIO OESTE
CNPJ: 08.484.353/0001-16
ACESSO A CIDADE ALTA, 3815
CAPINZAL – SC – CEP: 89665-000

PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 04/2021 - PR
Processo de Licitação: 021/2021
Data do Processo: 20/01/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Ordenador De Despesas, ELISABET MARIA ZANELA SARTORI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nr.: 021/2021
b) Licitação Nr.: 004/2021-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 11/02/2021
e) Objeto da Licitação: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de hidrômetros aos entes consorciados do CISAM Meio Oeste, com entrega nas respectivas sedes, conforme descrição no Anexo I
f) Fornecedores declarados Vencedores:

Vencedor: 000157 – N.B. FALCE E CIA LTDA
Valor Total dos Itens do vencedor: R$ 796.100,00

Vencedor: 000297 – RENOVAR MEDIÇÃO
Valor Total dos Itens do vencedor: R$ 56.500,00

Total Geral: R$ 852.600,00

Capinzal, 11 de fevereiro de 2021.

ELISABET M. Z. SARTORI
Superintendente CISAM MO

CISAMREC

PROCESSO ADM.015.CISAMREC.2021 - CONVOCA A EMPRESA PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS PARA ASSUMIR O ITEM 185 CIPROFIBRATO 100MG CPR

Publicação Nº 2856541

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 015/PA/CISAMREC/2021
Equilíbrio Econômico-Financeiro
Pregão Eletrônico nº. 005/CISAMREC/2020
ARP nº. 004/CISAMREC/2020
Requerente: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos para os devidos fins, a remessa nesta data para publicação no Diário Oficial dos Municípios-DOM/SC, o teor da decisão do processo administrativo supra, conforme abaixo:

Teor do ato: Visto etc... "nos termos dos autos do processo supra, caracterizado o interesse público de alta relevância, por trata-se de medicamento imprescindível para os tratamentos clínicos de saúde dos usuários do SUS, defiro o cancelamento do medicamento, item 185 CIPROFIBRATO 100MG, registrado na ARP em epígrafe, para a empresa Requerente, e, consequentemente, convoco a empresa PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA., para assumir o fornecimento do produto licitado, ao preço unitário de R$ 0,3050 com a devida adjudicação na ARP supra, cumprindo-se, desta forma, os princípios constitucionais estampados no Art. 196 e SS da CF/88 e demais preceitos da lei nº. 8.080/90. Ressalta-se, todavia, que o cancelamento do item adjudicado à empresa Requerente na ARP, não representa acordo entre as partes, mas razões de interesse público, devendo as OCs emitidas anteriormente a data do recebimento do pedido de cancelamento (21/01/2021), se houver, serem cumpridas pelo preço ofertado e adjudicado no certame, sem prejuízo das sanções decorrentes do descumprimento contratual pactuado na Cláusula 3ª e, consequentemente, da aplicabilidade das sanções previstas na Cláusula 9º da ARP correspondente, se for o caso". Publique-se, registre-se, cumpra-se e arquive-se. Criciúma SC, 11 de fevereiro 2021.

DANTELINO BONETTI
Setor de Compras CISAMREC

PROCESSO ADM.020.CISAMREC.2021 - CONVOCA A EMPRESA RAÇA DISTRIBUIDORA LTDA PARA ASSUMIR O ITEM 09 LUVAS

Publicação Nº 2856545

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 020/PA/CISAMREC/2021
Pregão Eletrônico nº. 009-2020
ARP nº. 001/CISAMREC/2021
Requerente: CEPALAB LABORATORIOS LTDA.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos para os devidos fins, a remessa nesta data para publicação no Diário Oficial dos Municípios-DOM/SC, o teor da decisão do processo administrativo supra, conforme abaixo:

Teor do ato: Visto etc... nos termos dos autos do processo supra, caracterizado pelo interesse público de alta relevância por trata-se de produtos imprescindível para segurança dos profissionais em serviço de saúde bem como aos usuários do SUS, defiro o cancelamento dos item 09 , registrado na ARP em epígrafe, conforme requerido pela empresa Requerente, e, consequentemente, convoco a empresa RAÇA DISTRIBUIDORALTDA., para assumir o fornecimento do produto conforme preços da tabela abaixo, caracterizando a adjudicação na ARP supra, pela aceitação:

Itens	Produto	Valor Ofertado (R$)
09	L Luvas Latex não Estéril p/Procedimento médico nãnão-cirúrgico – Tamanho M , Sem Pó	172,0000

Publique-se, registre-se, cumpra-se e arquive-se. Criciúma SC, 11 de fevereiro 2021.

DANTELINO BONETTI
Setor de Compras do CISAMREC

RESOLUÇÃO 009-CISAMREC-2021 - ADESÃO MUNICÍPIO BALNEÁRIO GAIVOTA-SC

Publicação Nº 2856750

RESOLUÇÃO Nº. 009/CISAMREC/2021
Dispõe sobre a adesão do município de BALNEÁRIO GAIVOTA, do estado Santa Catarina, ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC - CISAMREC e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC - CISAMREC, Sr. AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 19 e SS c/c Art. 56 do Estatuto Social e:

Considerando o §4º, do Art. 2º, do Estatuto Social do CISAMREC, que dispõe que "o consorciamento de município designado como possível integrante do consórcio, nos termos do Anexo II, dar-se-á mediante lei municipal que autorize seu ingresso no consórcio e posterior homologação da Assembleia Geral";

Considerando que o município de BALNEÁRIO GAIVOTA - SC, apresentou o Ofício-GAB nº 010/2021 de 22/01/2021, solicitando a adesão junto ao CISAMREC;

Considerando que o município de BALNEÁRIO GAIVOTA - SC, apresentou a Lei municipal nº. 1.076/2021 de 09 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina-DOM/SC em 10/02/2021 (quarta-feira), edição N° 3407, páginas 77 a 78, publicação Nº 2853195;

Considerando que o município de BALNEÁRIO GAIVOTA - SC, apresentou Resolução n° 001, de 28 de janeiro de 2021 publicada no DOM-SC em 01/02/2021 (Segunda-feira), que dispõe sobre a aprovação da adesão ao Consórcio Público CISAMREC;

Considerando a Assembleia Geral Extraordinária do CISAMREC, realizada no dia 28 de janeiro de 2021 às 09hs, que aprovou por unanimidade a homologação da adesão do município de BALNEÁRIO GAIVOTA, do estado Santa Catarina, ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC - CISAMREC, conforme ATA publicada no DOM-SC em 29/01/2021 (sexta-feira) Edição N° 3395 Páginas 2945 e 2946, Publicação Nº 2832983 que ficou consignado que cumpridas todas as formalidades a homologação e ratificação se dará através de resolução expedida pelo presidente do CISAMREC, nos termos do Art. 56 e 58 do Estatuto Social;

RESOLVE:
Art. 1º. Declarar o ingresso do município de BALNEÁRIO GAIVOTA, do estado Santa Catarina, ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC - CISAMREC, a partir de 10 de fevereiro de 2021; para todos os efeitos de direitos e obrigações, nos termos dispostos no Estatuto Social, nas deliberações aprovadas em Assembleia Geral, nas Resoluções, Portarias e legislações pertinentes em vigor;

Art. 2º. O Chefe do Poder Executivo, representante legal do município de BALNEÁRIO GAIVOTA, do estado Santa Catarina, passará a integrar o Conselho Executivo do CISAMREC, exercendo seus direitos e obrigações, nos termos em que dispõe o seu Estatuto Social;

Art. 3º. O Secretário de Saúde, do município de BALNEÁRIO GAIVOTA, do estado Santa Catarina, passará a integrar o Conselho de Saúde do CISAMREC, nos termos do art. 23 e seguintes do Estatuto Social;

Art. 4º. O município de BALNEÁRIO GAIVOTA, do estado Santa Catarina, a partir de 10/02/2021, contribuirá com R$3.300,40 (Três mil e trezentos reais e quarenta centavos) correspondente ao mês de fevereiro de 2021 e os demais meses (março a dezembro), mensalmente, no exercício orçamentário de 2021, cada um com a importância de R$ 5.211,15 (cinco mil, duzentos e onze reais e quinze centavos), para custear as despesas administrativas e de manutenção do consórcio, mediante contrato de rateio.

Art. 5º. A compra de medicamentos, produtos, insumos e serviços para atender o município aderente, serão realizadas através do devido processo licitatório, na modalidade de pregão para registro de preços, podendo ser especifico para o município ou inseridas em futuros procedimentos licitatórios, permitido o remanejamento do saldo de itens dos processos em cursos, se houver, para os município consignado

na Clausula 1ª. desta Resolução.

Art. 6º. Os serviços compartilhados de exames laboratoriais, de diagnósticos por imagem, consultas e procedimentos especializados e demais serviços contratados pelo CISAMREC com os prestadores de serviços credenciados, serão disponibilizados ao município aderente, mediante Contratos de Programas, observando-se os códigos, nomenclaturas e valores das tabelas próprias de cada serviço e/ou procedimento.

Art. 7º. Fica determinado a retificação de todos os contratos firmados com os prestadores de serviços credenciados ao CISAMREC, para fins de inserção do município de BALNEÁRIO GAIVOTA, do estado Santa Catarina, nas cláusulas em que estiver consignado somente os 12 (doze) municípios consorciados ao CISAMREC;

Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios-DOM/SC.

Criciúma SC, 10 de fevereiro de 2021.

AGENOR CORAL
Prefeito de Morro da Fumaça - SC
Presidente do CISAMREC

CISAMA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 01-2021 - SEBRAE/SC

Publicação Nº 2857693

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 02/2021

O Presidente da Comissão de Licitação, em cumprimento a ratificação procedida pelo Presidente do CISAMA, pela emissão da DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, faz publicar o presente extrato. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DO CADERNO DE NORMAS VIRTUAL E FISICO PARA IMPLANTAÇÃO DO SELO SERRA SUSTENTÁVEL, COM NORMAS ORIENTADORAS AOS PRESTADORES DE SERVIÇOS TURÍSTICOS, COM O INTUITO DE NORTEAR O PROCESSO DE EVOLUÇÃO DAS EMPRESAS PÚBLICAS E PRIVADAS QUE PRESTAM ALGUM TIPO DE SERVIÇO AO TURISTA NA REGIÃO TURISTICA DA SERRA CATARINENSE, REALIZAR SEMINARIOS PARA SENSIBILIZAR GESTORES PUBLICOS E EMPRESARIOS E PRESTADORESDE SERVIÇOS TURISTICOS, DIAGNOSTICAR 140 PRESTADORES DE SERVÇOS TURISTICOS CANDIDATOS AO SELO SERRA SUSTENTÁVEL, ELABORAÇÃO E ENVIO DOS 140 PLANOS DE ADAPTAÇÃO AOS PRESTADORES DE SERVIÇOS TURISTICOS CANDIDATOS AO SELO SERRA SUSTENTAVEL, VALIDAR OS RELATORIOS E IDENTIFICAR OS REQUISITOS EXIGIDOS PELO CADERNO DE NORMAS FORAM ATENDIDOS, CONTEMPLANDO OS MUNICIPIOS: ANITA GARIBALDI, BOCAINA DO SUL, BOM JARDIM DA SERRA, BOM RETIRO, CAMPO BELO DO SUL, CAPÃO ALTO, CERRO NEGRO, CORREIA PINTO, LAGES, OTACÍLIO COSTA, PAINEL, PALMEIRA, PONTE ALTA, RIO RUFINO, SÃO JOAQUIM, SÃO JOSÉ DO CERRITO, URUBICI, URUPEMA. CONTRATADA: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA – SEBRAE/SC. pelo valor total de R$ 152.400,00 (cento e cinquenta e dois mil reais e quatrocentos reais), Vigência do contrato: 12 meses a contar da data da assinatura. Prazo de execução: 365 dias , contados da ordem de serviço. Fundamentação Legal: Art. 24, Inciso XIII da Lei 8.666/93.

Lages (SC), 11 de fevereiro de 2021.

Pedro Jovane da Silva.
Presidente da Comissão Licitação.

RESOLUÇÃO 105/2021 - NOMEIA COMISSÃO PARA ANÁLISE DE AMOSTRAS PE 01/202

Publicação Nº 2856971

RESOLUÇÃO Nº 105/2021 de 11/02/2021.

Nomeia Comissão para análise de amostras referentes a ata de registros de preços para aquisição de materiais escolares, esportivos, expedientes e outros, para as secretarias de educação dos municípios consorciados ao CISAMA, e dá outras providências.

Ademilson Conrado, Presidente do Consórcio Intermunicipal Serra Catarinense - CISAMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, e com base nas Leis 8.666/93 e suas posteriores alterações, lei 10.024/2019;

RESOLVE:
Art. 1º - Ficam os profissionais, abaixo relacionados, designados para a comissão para análise de amostras referentes a ata de registros de preços para aquisição de materiais escolares, esportivos, expedientes, e outros para as secretarias de educação dos municípios consorciados ao CISAMA:

I- Anderson Amarante (AMURES);;
II- Carlos Eduardo Moreira (CISAMA);
III- Cléber Lunelli (Bocaina da Sul);

IV- Cristiane Costa (Rio Rufino);
V- Elusa Wiggers Ortiz (São José do Cerrito);
VI- Geila Borges (Bom Jardim da Serra);
VII- Gizele Moraes Branco (Capão Alto);
VIII- Joelma Menegaz (Bom Retiro)
IX- Luan Santos Silva (Campo Belo do Sul);
X- Marilene dos Santos Neckel (Bom Retiro);
XI- Rozilene Muniz (Urupema).

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Lages, (SC) 11 de fevereiro de 2021.

ADEMILSON CONRADO
Presidente do CISAMA

CIAPS

AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2021

Publicação Nº 2857084

A U T O R I Z A Ç Ã O
DISPENSA DE LICITAÇÃO
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de equipamento de rastreamento/monitoramento eletrónico veicular no automóvel do Consórcio Intermunicipal De Atenção Psicossocial – CIAPS
Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com Artigo 17, Parágrafo Único da Lei Federal n° 11.107/2005, AUTORIZO o procedimento de que se cogita, objetivando a contratação de dispensa de licitação por valor conforme a prestação de serviços em favor da seguinte empresa:
KHRONOS SEGURANÇA PRIVADA, CNPJ n°. 04.629.488/0001-71

Descrição do item:	Fornecedor:	Valor:
Rastreamento rele 12V c/suporte GS402 MXT C/ identificador Motorista Suntech ST 300 HD Cartão RASTREAM AD pequeno.	KHRONOS SEGURANÇA PRIVADA, CNPJ n°. 04.629.488/0001-71	R$ 749,76 (para o período de fevereiro a dezembro 2021)
VALOR TOTAL JULGADO		R$ 749,76

Ordeno que se proceda a realização do respectivo contrato e/ou empenho e a publicação do objeto mencionado, como condição de sua eficácia.
Sigam-se os ulteriores termos.
Apiúna, 28 de janeiro de 2021.

Valcir Ferrari
Prefeito de Rodeio
Presidente do CIAPS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 07/2021

Publicação Nº 2856309

Termo de ratificação
Dispensa de licitação nº 07/2021
OBJETO: Constitui objeto da presente dispensa de licitação a aquisição de gêneros de alimentação e material de copa e cozinha para uso interno do CIAPS.
Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o Artigo 17, Parágrafo Único da Lei Federal n° 11.107/2005, RATIFICO o ato do procedimento em favor da empresa SUPERMERCADO FISTAROL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 83.953.067/0001-78, para a aquisição gêneros de alimentação e material de copa e cozinha. E, ordeno que se proceda a realização do respectivo contrato, bem como a publicação do objeto supramencionado, para sua eficácia.
Sigam-se os ulteriores termos.

Apiúna, 08 de fevereiro de 2021.

VALCIR FERRARI
PREFEITO DE RODEIO
PRESIDENTE DO CIAPS

CIM-AMREC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 002/2021

Publicação Nº 2856564

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 002/2021

Prezados(as) Senhores(as).

O Presidente do CIM-AMREC, no uso das atribuições conferidas pelo Estatuto Social, vem por meio deste convocá-los a participar da Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 16-02-2021 (terça-feira), às 14 horas, na sede da Associação dos Municípios da Região Carbonífera - AMREC, para deliberar acerca da seguinte:

ORDEM DO DIA:

1. Orçamento 2021 - CIM-AMREC
Apresentação: Jacimar Torres;
2. Núcleo de Gestão de Convênios da Região Carbonífera
Apresentação - Geisa Carla Pereira e Graciane Mondardo;

3. Selo SISBI
Apresentação - Mariah de Freitas Marques;

4. Assuntos Gerais

Sua presença já está confirmada, caso não possa comparecer favor entrar em contato com Assessoria da AMREC.

Atenciosamente,

Criciúma, 08 de fevereiro de 2021.

Luís Gustavo Cancellier
Presidente

CONSAD

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 04/2021

Publicação Nº 2857250

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 04/2021
INSTITUI PONTO FACULTATIVO NO CONSÓRCIO.

O Consórcio Interestadual e Intermunicipal de municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul de Segurança Alimentar, Atenção a Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local – CONSAD, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ n° 07.242.972/0001-31, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Vandecir Dorigon, inscrito no CPF N° 914.976.399-72, Prefeito do Município de Guaraciaba - SC, torna público que aprovou o seguinte:

Art. 1° - Fica instituído ponto facultativo no consórcio no dia 16/02/2021.

Art. 2° - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogando-se definições em contrário.

São Miguel do Oeste, 11 de Fevereiro de 2021.
Vandecir Dorigon
Presidente do Consórcio

Registre-se e Publique-se,

Elisete Simioni
Diretora Administrativa e Financeira

CINFRA

RESOLUCAO 07/2021

Publicação Nº 2857850

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DA AMESC - CINFRA

RESOLUÇÃO No 007/21, de 05 de Fevereiro de 2021.

SUPLEMENTA DOTAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOAO BATISTA MEZZARI, presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DA AMESC – CINFRA, no uso das atribuições que lhe compete o art.4º da Resolução 05/2020 de 11/12/2020 (Orçamento para 2021).

RESOLVE

Art. 1º. Fica suplementado o crédito orçamentário no orçamento vigente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DA AMESC – CINFRA no valor de R$ 900.000,00 (Novecentos mil reais), assim classificados:
01.01 – CINFRA
08.243.0001.2.001 – MANUTENÇÃO DO CINFRA
3.3.90.00.00.00.00.00.0001 (002) _ Aplicaçoes Diretas ..... R$ 900.000,00

Art. 2º. A execução do disposto no art. 1º correrá à conta do excesso de arrecadação do orçamento vigente, da Fonte de Recursos Próprios no valor de R$ 900.000.00 (Novecentos mil reais).

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo - SC, 05 de Fevereiro de 2021.

JOAO BATISTA MEZZARI
Presidente da CINFRA

CIRSURES

EXTRATO DO 3ª APOSTILAMENTO ATA 003/2020

Publicação Nº 2857035

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL - CIRSURES
EXTRATO DE APOSTILAMENTO de ata de REGISTRO DE PREÇOS

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020.

ORGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL - CIRSURES
DETENTORA DA ATA: CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA
CNPJ:82.381.815/0001-22

FICA REVISADO O PREÇO DO ITEM:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	PREÇO UNIT. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2020	VALOR UNIT. REVISADO
1	Cimento Asfáltico de Petróleo CAP 50/70	TON	R$ 3.613,62	R$ 3.938,85

URUSSANGA/SC, 11 DE FEVEREIRO DE 2021.